SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Setembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3626

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012.2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Boa Esperança do Iguaçu, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de execução de obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em estrada Rural, com área total de 15.217,16 m² de acordo com o Instrumento de Repasse nº 4103024/2025 Programa Itaipu Mais que Energia, a serem realizados no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificações e quantitativos descritos nos projetos, planilhas e memorial descritivo**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
MODO DE DISPUTA: "ABERTO".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 29/09/2026 até às 08h00min do dia 15/10/2026.
HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: às 08h01min até às 08h45min do dia 15/10/2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 15/10/2026.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.243.052,71 (três milhões duzentos e quarenta e três mil cinquenta e dois reais e setenta e um centavos).
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, situada na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 278, Centro, pelo telefone **(46) 3191-1364**, pelo e-mail **licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br**, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma da BLL Compras no endereço eletrônico https://bllcompras.com e no Portal da Transparência do Município.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 28 de setembro de 2026.

ANTÔNIO BIANCHINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:20A6ECA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 057.2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 057/2026
Processo N° 100/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de figurinos destinados às atividades e apresentações culturais desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 71.676,75 (setenta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 29/09/2026 às 08h30min do dia 14/10/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 14/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14/10/2026.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 28 de setembro de 2026.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

ANTONIO BIANCHINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3F870A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1885, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Designa o Servidor Público Municipal, Senhor ADEMIR RIBEIRO, para atividade de Monitoramento de Mudanças Climáticas, e dá outras providências.

Antonio Bianchini, Prefeito em Exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o Servidor Público Municipal, Senhor, **ADEMIR RIBEIRO**, portador da carteira de identidade/CPF/MF sob o nº 020.756.979-73, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil junto à esta Municipalidade, para atuar no Monitoramento de Mudanças Climáticas**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO BIANCHINI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:14A93FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de alterações no Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2026, na modalidade Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, contemplando a previsão de recursos de capital, custeio e Recursos Humanos – RH, conforme orientações encaminhadas pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 374/2016 de 06 de Dezembro de 2016.

Considerando a Deliberação Plenária realizada ordinariamente em 24 de setembro de 2026.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar as alterações noPlano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2026, do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, na modalidadeServiço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, contemplando a previsão de recursos de capital, custeio e Recursos Humanos – RH, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento às orientações encaminhadas pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 24 de setembro de 2026.

LEONILDA BEGNINE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:89CD611A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - CONTRATO 89/2024

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
Contrato 89/2024
Termo Aditivo: 002/2026
Licitação: Dispensa Presencial n° 033/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFONICO LTDA
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviço Locação de Equipamentos de telefonia para atender as necessidades da Municipalidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total: R$ 17.820,00 (dezessete mil e oitocentos e vinte reais)
Prazo de Vigência: 27/09/2026 à 27/09/2027.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:27 de setembro de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:30D73353

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026
Processo Adm: Nº 082/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas (quando aplicável), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 903.101,20 (novecentos e três mil e cento e um reais e vinte centavos): **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP** (01795704000160) com os lotes: 15, 16, 17, 19, 21, 33, 35, 39, 40, 41 no valor total de R$ 454.630,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta reais). **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP.** (47270248000136) com os lotes: 22, 36, 37, 45, 46 no valor total de R$ 112.371,40 (cento e doze mil e trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos). **A M MENDES - ACESSORIOS** (06009600000105) com os lotes: 24, 27, 28, 29, 30, 31, 34 no valor total de R$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais). **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA** (39859999000164) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 18, 26, 43, 47 no valor total de R$ 75.860,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais). **VALE DO IGUACU COMERCIO DE PNEUS LTDA** (12324320000186) com os lotes: 20, 38, 42 no valor total de R$ 140.660,00 (cento e quarenta mil e seiscentos e sessenta reais). **J M COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA** (59958478000171) com os lotes: 23, 44 no valor total de R$ 26.799,80 (vinte e seis mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). **J.E PNEUS LTDA** (48910213000187) com os lotes: 25, 32 no valor total de R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais). **JLA PNEUMATICOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA** (67118591000177) com os lotes: 8, 13 no valor total de R$ 9.710,00 (nove mil e setecentos e dez reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 28 de setembro de 2026.

ANTONIO BIANCHINI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços: 144/2026
Pregão Eletrônico n° 049/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: JLA PNEUMATICOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 67.118.591/0001-77
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas (quando aplicável), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 9.710,00 (nove mil e setecentos e dez reais)
Prazo de vigência: 28/09/2026 à 28/09/2027.
Data de assinatura do contrato: 28 de setembro de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 28 de setembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços: 145/2026
Pregão Eletrônico n° 049/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: 59.958.478 JANAINE MENEGAZZO DA SILVA
CNPJ: 59.958.478/0001-71
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas (quando aplicável), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 26.799,80 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Prazo de vigência: 28/09/2026 à 28/09/2027.
Data de assinatura do contrato: 28 de setembro de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 28 de setembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços: 146/2026
Pregão Eletrônico n° 049/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 39.859.999/0001-64
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas (quando aplicável), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 75.860,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais)
Prazo de vigência: 28/09/2026 à 28/09/2027.
Data de assinatura do contrato: 28 de setembro de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 28 de setembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços: 147/2026
Pregão Eletrônico n° 049/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP
CNPJ: 47.270.248/0001-36
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas (quando aplicável), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 112.371,40 (cento e doze mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência: 28/09/2026 à 28/09/2027.
Data de assinatura do contrato: 28 de setembro de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 28 de setembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços: 148/2026
Pregão Eletrônico n° 049/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: VALE DO IGUAÇU COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 12.234.320/0001-86
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas (quando aplicável), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 140.660,00 (cento e quarenta mil e seiscentos e sessenta reais)
Prazo de vigência: 28/09/2026 à 28/09/2027.
Data de assinatura do contrato: 28 de setembro de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 28 de setembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços: 149/2026
Pregão Eletrônico n° 049/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP
CNPJ: 06.009.600/0001-05
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas (quando aplicável), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais)
Prazo de vigência: 28/09/2026 à 28/09/2027.
Data de assinatura do contrato: 28 de setembro de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 28 de setembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços: 150/2026
Pregão Eletrônico n° 049/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP
CNPJ: 01.795.704/0001-60
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas (quando aplicável), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições

e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 454.630,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta reais)
Prazo de vigência: 28/09/2026 à 28/09/2027.
Data de assinatura do contrato: 28 de setembro de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 28 de setembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços: 151/2026
Pregão Eletrônico n° 049/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: J.E PNEUS LTDA
CNPJ: 48.910.213/0001-87
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas (quando aplicável), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência: 28/09/2026 à 28/09/2027.
Data de assinatura do contrato: 28 de setembro de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1178188C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2026

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2026. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santigo Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Supressões de serviços e valores. Valor das supressões: R$ 23.424,00 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). Valor total: R$ 11.355.576,00 (onze milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais). Origem: Concorrência Presencial nº 90015/2025. Fundamento Legal: Artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Data da assinatura: 28/09/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Moises de Gasperin, pela empresa

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:BD3CE757

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022

Espécie: Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Herlon Henrique Kuhl e Cia Ltda CNPJ: 84.797.315/0001-00. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 06 (seis) meses. Novo prazo: 04/04/2027. Valor do Aditivo: R$ 57.888,78 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos). Origem: Pregão Eletrônico – Edital nº 30/2022. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/09/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Herlon Henrique Kuhl, pela Empresa.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:0AF3008B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025

Espécie: Extrato do 10° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 81/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento nos Arts. nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023, que regimenta as Atualizações Periódicas, art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Item 11 do Edital de Pregão nº 90019/2025 e na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° 81/2025 - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, com efeitos financeiros a partir do dia 01/10/2026, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 3- Combustível Tipo Diesel S10, filtrado: R$ 6,7100/litro. Gestor da ARP: Neide Marinês Caldato – Gestora da Secretaria de Administração, Clecia Steilmann - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 90019/2025. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Artigos nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 28/09/2026. Assina: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:0DBAC4A5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025.

Espécie: Extrato do 11° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 80/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento nos Arts. nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023, que regimenta as Atualizações Periódicas, art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Item 11 do Edital de Pregão nº 90019/2025 e na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° 80/2025 - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, com efeitos financeiros a partir do dia 01/10/2026, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 2- Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado: R$ 5,9750/litro. Gestor da ARP: Neide Marinês Caldato – Gestora da Secretaria de Administração, Clecia Steilmann - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 90019/2025. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Artigos nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 28/09/2026. Assina: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:ADAB0FF9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025.

Espécie: Extrato do 7° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 79/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento nos Arts. nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023, que regimenta as Atualizações Periódicas, art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Item 11 do Edital de Pregão nº 90019/2025 e na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° 79/2025 - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, com efeitos financeiros a partir do dia 01/10/2026, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 1- Combustível Tipo Gasolina Comum: R$ 5,9670/litro. Gestor da ARP: Neide Marinês Caldato – Gestora da Secretaria de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 90019/2025. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Artigos nº 301

a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 28/09/2026. Assina: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:FEA7B06A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1036-2026 - EXONERA JESSICA ZARDINELLO

PORTARIA Nº 1.036/2026

Exonera servidor temporário por término de Contrato.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Ofício Eletrônico n.º 1.017/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Jessica Zardinello, RG nº 12.***.*42-0 SESP/PR, matrícula funcional nº 3415-8, do cargo Temporário de Auxiliar de Creche, a partir de 04 de setembro de 2026, por término do Contrato.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C1022727

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1039-2026 - FÉRIAS MARCIA SANDRA QUEDNAU

PORTARIA Nº 1.039/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.285/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Marcia Sandra Quednau, matrícula funcional nº 2275-7, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026, para fruição de 28 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:55621E48

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1040-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO ADINAR FRANCISCO ROQUE

PORTARIA Nº 1.040/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o despacho 3 do Memorando Eletrônico n.º 4.700/2026, da Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Adinar Francisco Roque, matrícula funcional nº 2096-7, ocupante do cargo efetivo de Educador/Cuidador Social, junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos/Departamento de Gestão SUAS/Divisão de Proteção Social Básica/CRAS Central, a partir de 08 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada na Portaria 927/2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F53215D8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1041-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO GISLAINE TANIA GALEAZZI

PORTARIA Nº 1.041/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.210/2026, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Gislaine Tania Galeazzi, matrícula funcional nº 1758-4, ocupante do cargo de Assistente Social, junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos/Departamento de Gestão SUAS/Divisão de Proteção Especializada Média Complexidade/CREAS, a partir de 21 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0A6ADFB8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1042-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO STEFFANI CAMILA ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 1.042/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.209/2026, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Steffani Camila Alves da Silva, matrícula funcional nº 3903-3, ocupante do cargo Temporário de Educador/Cuidador Social, junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos/Departamento de Gestão SUAS/Divisão de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a partir de 08 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D7828748

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 308-2026 - APOSENTADORIA MAGNA FELICIDADE PIRES

DECRETO Nº 308/2026

Concede aposentadoria voluntária pela regra de transição, idade e tempo de contribuição e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - A concessão de aposentadoria voluntária pela regra de transição de acréscimo de tempo de contribuição à servidora Magna Felicidade Pires, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 393-0, admitida em 10 de março de 1992, Nível/Classe Salarial 3-O, fundamentado no Art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 149/2023.
Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R$ 4.994,15 (quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante no processo de aposentadoria, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo.
Art. 3º - A integração da servidora ao Quadro de Aposentados do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente à data de sua publicação, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 149/2023, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Gestora do PREVCHOPIM, PR, 28 de setembro de 2026.

ALECSON PIASSA
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado por:
Geris Andrei Spadari
Código Identificador:FDAA3715

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N°03/2026.

PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N°03/2026.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE:
I – Instaurar Sindicância Investigativa, com fundamento no artigo 182-A da Lei Complementar Municipal nº 068/2012, para apuração de possíveis irregularidades administrativo-funcionais relacionadas aos fatos noticiados no Memorando 4.772/2026, nos termos dos incisos I e III do referido dispositivo legal.
II – Designar os servidores integrantes da Comissão de Sindicância Investigativa, nomeados por meio do Decreto nº 030/2026, sendo: Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Clévis Trindade, Agente Fiscal; e Alecson Piassa, Agente Administrativo, que atuará na condição de Presidente da Comissão, para darem cumprimento ao disposto no item anterior.
III – Recebido o ato de instauração pela Comissão de Sindicância Investigativa, deverão ser apurados os fatos e produzidas as provas pertinentes, podendo, caso constatados indícios suficientes da prática de infração funcional por parte do(a) servidor(a), ser instaurada Sindicância Acusatória ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 182-B da Lei Complementar Municipal nº 068/2012.
IV – A Comissão de Sindicância Investigativa deverá observar o rito estabelecido nos artigos 178 a 182 da Lei Complementar Municipal nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho/PR, 28 de setembro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:EF672C24

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
ATA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ATA DE N 149 Foi realizado de forma online a apresentação ao conselho municipal de desenvolvimento rural para que faça a votação dos seguintes projetos de repasse de dinheiro para as comunidades sendo Protocolo 1900/2026 para a ADAC no valor de 24000,00 para o pagamento do aluguel da sala do bazar este que será do mês de dezembro de 2026 a dezembro de 2027 dividido em 4 pagamentos outro Protocolo de número 758/2026 para a comunidade do Bugre no valor de 45000,00 para a construção de sala de catequese e reforma da cobertura da churrasqueira, e Protocolo 2964/2025 para a associação de Santa Maria APROSANTA no valor de 25000,00 sendo este de emenda impositiva para adquirir um guincho para erguer bigbags aos produtores da associação na época de colheita, sendo assim aprovados.

Publicado por:
Greisiane Aparecida Medeiros de Moraes
Código Identificador:9C577CD6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 167/2026

DE 28/09/2026

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ**, Sr. Alexandre Donato, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDOa realização do Processo Licitatório nº 62/2026, na modalidade Dispensa de Licitação nº 20/2026, destinado à Contratação de Clínica Veterinária, para futuros e eventuais tratamentos quimioterápicos e castrações de cães com TVT (Tumor Venéreo Transmissível) e gatos, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo;

CONSIDERANDOque, realizada a fase de apresentação de propostas, não houve interessados aptos a participar do certame, configurando-se a hipótese de licitação deserta, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo;

CONSIDERANDOos registros constantes na ata da sessão e demais documentos integrantes do processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar**DESERTO**o Processo Licitatório nº 62/2026, Dispensa de Licitação nº 20/2026, em razão da ausência de propostas ou de interessados habilitados para a contratação, conforme fundamentação constante dos autos.

Art. 2º. Determinar o encaminhamento do processo ao setor competente para análise da conveniência e oportunidade de instauração de novo procedimento licitatório ou adoção de outras medidas cabíveis, com eventual revisão das condições do edital, se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:09FEBF88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38-2025 - CONCORRÊNCIA Nº 06-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: CONSTRUTORA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.550.926/0001-29, com sede na Rodovia PR-466, SN, na cidade de Jardim Alegre, Paraná, nete ato representada pelo senhor CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de execução para o dia 09 de outubro de 2026 e de vigência para o dia 08 de novembro de 2026 estabelecidos na Cláusula Quarta do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de abril de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA SILVA & CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CFDD6DA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 161/2026

PORTARIA Nº 161/2026
DE: 01/09/2026

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 217/2025, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 01/09/2026 até 29/11/2026, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, à servidora **SANDRA REGINA DE MOURA**, matrícula nº 1121, inscrita no CPF nº 380.569.868-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Servente Geral.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:61B86734

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 162/2026

PORTARIA Nº 162/2026
DE 01/09/2029

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFEITVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Jesu Borges Moreira**,** matrícula nº. 203, inscrito no CPF nº 558.845.129-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção Técnica, no período de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:124E3A87

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
TRANSFERE SESSÃO ORDINÁRIA

PORTARIA 078-2026

SÚMULA Transfere a 28ª Sessão Ordinária do 11º Período da 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 28, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e:

CONSIDERANDO a ocorrência de motivo de força maior superveniente que impede a realização regular dos trabalhos legislativos na data originalmente designada;

CONSIDERANDO o interesse público relevante em garantir a plena participação dos membros do Poder Legislativo e da comunidade nas deliberações desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO, por fim, que a readequação do cronograma não acarretará qualquer prejuízo à continuidade dos serviços administrativos essenciais do parlamento municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida a realização da 28ª Sessão Ordinária do 11º Período da 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, originalmente aprazada para o dia 28 de setembro de 2026, para o dia 05 de outubro de 2026, com início às 18 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, vinte e oito dias do mês de setembro de 2026.

JULIANO MORELLI
Presidente

Registre-se e Publique-se;

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva.

Publicado por:
Rafael Costa Ferreira
Código Identificador:08D60BD8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6608-2026

DECRETO Nº 6608/2026

Declara a vacância do cargo público efetivo em razão de aposentadoria.

Alvir Guyss, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, e,

CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria a servidora **LORENE FÁTIMA RODRIGUES GOTZ**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 74511;
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 073/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cruzeiro do Iguaçu**, que disciplina as hipóteses de vacância dos cargos públicos;
CONSIDERANDO que a aposentadoria constitui hipótese de vacância do cargo público, nos termos da legislação aplicável;

DECRETA:

Art. 1º Fica **declarada a vacância**, a partir de 30 de setembro de 2026, do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, ocupado pela servidora **LORENE FÁTIMA RODRIGUES GOTZ**, nomeada através do Decreto nº 2871 de 01/06/2012, em razão de sua aposentadoria, conforme benefício nº **228.199.258-0** do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Art. 2º Em decorrência da vacância prevista no artigo anterior, fica encerrado o vínculo funcional da servidora com o cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, observadas as providências administrativas, funcionais e previdenciárias cabíveis.
Art. 3º Compete ao Departamento de Recursos Humanos adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive quanto aos registros funcionais, folha de pagamento, rescisão e demais assentamentos administrativos pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

ALVIR GUYSS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:D6FF95EE

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6609-2026

DECRETO Nº 6609/2026

Concede elevação de Nível - Pessoal Magistério, e dá outras providências.

Alvir Guyss, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura a Lei Municipal nº **875/2012** de **10/04/2012**.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível ao Pessoal do Magistério Municipal, nos termos que assegura o Inciso **I** do **Art. 28º** da Lei Municipal nº **875/2012**, em conformidade com os Níveis de referência especificada no **Anexo I** da referida Lei.

NOME:	CLASSE	NÍVEL
CLENIR FURST DIDOMENICO	B	2
RAQUEL CRISTINA MARTENDAL	B	2
SUELEN A. DA SILVA GODOIS DE ALMEIDA	B	2

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

ALVIR GUYSS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:A009C921

SECRETARIA DE FINANCAS
ATA

ATA DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0004/2026

EDITAL Nº 0004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de 10 (dez) unidades habitacionais unifamiliares com 47,33m² cada, totalizando 473,30m².
DATA DA SESSÃO: 28/09/2026
HORÁRIO: 09h00min
Às dez horas do dia vinte e oito do mês de setembro do ano dois mil e vinte e seis, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada a Av. 13 de maio, 906, Centro, em Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, deu se andamento para as propostas do envelope nº02, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Concorrência Presencial em referência. Presentes a Agente de Contratação, Kelli Moresqui bem como os componentes da equipe de apoio, Alexandre Tiezzi Zuntini, Joao Antonio Lebkuchen Crestani e Tatiane A. do Prado Gulhak que este subscrevem as sociedades empresárias licitantes, conforme descrito abaixo:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA / CREDENCIADA e HABILITADAS
GODOIS CONSTRUTORA LTDA
H3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Dando continuidade à sessão, a Agente de Contratação passou para as empresas rubricar os envelopes de propostas após a análise das propostas deu se o seguinte valor inicial:

PROPOSTA ESCRITA NO LOTE 01	
Sociedade empresária Licitante	Valor Total Proposto
GODOIS CONSTRUTORA LTDA	2.001.286,90
H3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2.079.774,99

Submetidas as propostas de preços à análise dos representantes das licitantes e da Comissão, constatou-se que a empresa **H3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** apresentou valor maior ao máximo estipulado em edital, **e deixou de apresentar o 5.3.3** Planilha de Serviços, ficando assim desclassificado. Dando prosseguimento ao certame, considerando que apenas a empresa **GODOIS CONSTRUTORA LTDA** foi classificada para dar lances. Na sequência, foi aberta a fase de lances verbais e de negociação direta com a licitante classificada, observando-se rigorosamente os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital.

MAPA DOS LANCES

LOTE 01

Licitante	Proposta	Licitante	1 Rodada
GODOIS CONSTRUTORA LTDA	2.001.286,90	GODOIS CONSTRUTORA LTDA	2.000.000,00

Ato contínuo, **após a etapa de lances verbais,** sagrou-se vencedora provisoriamente a empresa **GODOIS CONSTRUTORA LTDA,** por ter apresentado o **menor lance no valor de R$** 2.000.000,00 **(dois milhões reais).** Em seguida, foi concedido o **prazo de 8 (oito) horas** para que a licitante apresente a **planilha orçamentária e a proposta devidamente ajustadas ao valor do lance vencedor.** Na sequência, a **Agente de Contratação** consultou o representante da empresa presentes acerca da **intenção de interposição de recurso** nesta fase do certame. O licitante **manifestou expressamente a renúncia ao prazo recursal,** permitindo o regular prosseguimento do procedimento licitatório. Após a apresentação e análise da planilha ajustada pela Comissão, os autos **serão encaminhados à autoridade competente para apreciação e posterior homologação.** Nada mais havendo a relatar, foi **encerrada a reunião às 10h51min (dez horas e cinquenta e um minutos)** do dia **28 de setembro de 2026.**Eu, **Tatiane A. do Prado Gulhak**, Secretário, lavrei o presente registro dos acontecimentos que, após lido e achado conforme, **segue assinado pela Agente de Contratação, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes até a lavratura do presente documento.**

KELLI MORESQUI –
(Agente De Contratação)

TATIANE APARECIDA DO PRADO GULHAK –
Secretário

ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINI-
Engenheiro Civil

JOAO ANTONIO LEBKUCHEN CRESTANI –
Comissão de Apoio

_____
GODOIS CONSTRUTORA LTDA

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:D8683BC7

SECRETARIA DE FINANCAS
ATA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA – RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – PR, em sessão pública conduzida pela Agente de Contratação, Sra. Kelli Moresqui, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de proceder ao recebimento e abertura dos envelopes apresentados no âmbito do **Edital de Concorrência nº 90004/2026**.
Iniciados os trabalhos, verificou-se que as empresas H3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E CONSTRUTURA SANMER EIRELI entregaram os envelopes para participação em data anterior, procedeu-se ao credenciamento dos representantes das empresas participantes do certame, sendo registradas as seguintes licitantes: empresa H3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CONSTRUTURA SANMER EIRELI e GODOIS CONSTRUTORA LTDA. Após a etapa de credenciamento, a Agente de Contratação deu início à abertura do **Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação**, contendo os documentos apresentados pelos licitantes em atendimento às exigências estabelecidas no edital. Na sequência, os envelopes de habilitação foram rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas presentes, procedendo-se à análise da documentação apresentada análise técnica foi realizada pelo Engenheiro Civil do Município, Sr. Alexandre Tiezzi Zuntini e Joao Antonio Lebkuchen Crestani, em conjunto com os membros da Comissão Permanente de Licitação, verificando-se o atendimento às exigências previstas no **edital**, abrangendo a documentação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como os demais documentos exigidos. Após análise detalhada da documentação apresentada pelas licitantes, constatou-se que a empresa **H3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** habilitada, a empresa **CONSTRUTURA SANMER EIRELI** apresentou Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, Certidões de regularidade perante a municipal vencidas por este motivo realizou se diligencia com fulcro no **Artigo 64 da Lei nº 14.133/2021** o qual estabelece que *"após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e deduzidas as condições preexistentes à abertura da sessão pública; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas"*; desta feita realizada junta-se a esta documentação atualizada, referente ao registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA este também encontrasse vencido mais necessita de login e senha para retirada, referente aos itens 6.5.3.2 e 6.5.3.7 não fica claro que a edificação e de concreto armado, sendo que os membros Alexandre Tiezzi Zuntini e Joao Antonio Lebkuchen Crestani e a agente de contratação Kelli Moresqui declaração inabilitada a empresa, a membro da equipe de apoio TATIANE APARECIDA DO PRADO GULHAK argumentou que por ela seria aberto diligencia com prazo de 24 horas para saneamento com fulcro no **Artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 sendo esta voto vencido**, **GODOIS CONSTRUTORA LTDA** habilitada. Na sequência, a Agente de Contratação consultou o representante da empresa quanto à intenção de interpor recurso na presente fase. A licitante presente manifestou **expressa renúncia ao prazo recursal**, permitindo o imediato prosseguimento do procedimento licitatório para a fase de **abertura dos envelopes de proposta de preços**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão às **10h20min (dez horas e vinte minutos)** do mesmo dia. Eu, Tatiane Aparecida do Prado Gulhak, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão e demais presentes.

KELLI MORESQUI –
(Agente De Contratação)

TATIANE APARECIDA DO PRADO GULHAK –
Secretário

ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINI-
Engenheiro Civil

JOAO ANTONIO LEBKUCHEN CRESTANI –
Comissão de Apoio

_____
GODOIS CONSTRUTORA LTDA

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:D110A92A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA MEMBROS COMDEC

PORTARIA Nº 4257/2026

SÚMULA – Nomeia os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Enéas Marques.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, alínea "a" da lei orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil - **COMDEC,** do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná:

ALAIR CAMERA - Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente
BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ - Departamento de Fazenda
INOIR TESSER - Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
EDUARDO ARTUZO - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
JISELLI MARCHESI PISSAIA - Departamento de Gestão SUAS
JOBER MAIQUEL LANZARINI - Núcleo de Educação Ambiental
LEANDRO LEGRAMANTI - Secretaria Municipal de Saúde
LEANDRO ROHLING - Divisão de Esporte
MARISA HELENA COSSA - Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
VALMIR DONISETE ANTUNES - Divisão de Infraestrutura Rural e Urbana
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2026.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:A3F387D3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FÊNIX – AAFEN, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE DE ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE FÊNIX/PR, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DOS MUNÍCIPES

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FÊNIX – AAFEN - CNPJ Nº 09.037.419/0001-92.

DOTAÇÕES: 08.001.12.365.0008.0020.3.3.50.41.00.00 – 1001 – CONTRIBUIÇÕES

ITENS:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Repasse financeiro para custeio de transporte universitário de acadêmicos	Mês	1	R$ 25.133,33	R$ 25.133,33

EMBASAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 Art. 74, I aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

Fênix, 28 de setembro de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:EACB4B20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAR PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS, PROPORCIONANDO-LHES ASSISTÊNCIA MATERIAL, MORAL, INTELECTUAL, SOCIAL E ESPIRITUAL, EM CONDIÇÕES DE LIBERDADE E DIGNIDADE, VISANDO A PRESERVAÇÃO DE SUA SAÚDE MENTAL E FÍSICA.

FORNECEDOR: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO - CNPJ Nº 77.331.775/0001-74.

DOTAÇÕES:
202 - 07.004.08.241.0011.0019.3.3.50.41.00.00 – 1001 – CONTRIBUIÇÕES

ITENS:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Serviços de abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde mental e física	Mês	1	25.133,33	25.133,33

EMBASAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 Art. 74, I aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

Fênix, 28 de setembro de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:EE515E04

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 598/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.162,50 (Mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) a favor do Sr. Luciano Cavalheiro, Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 25/09/2026 à 27/09/2026 para Pato Branco – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 28 de setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:02A15362

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 003/2026
EDITAL Nº 03/2026 RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 003/2026
EDITAL Nº 03/2026 RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, o Sr. **Clodoaldo Aparecido Rigieri** no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Divulgar o resultado parcial das inscrições, após verificação de regularidade das inscrições dos candidatos inscritos e deferidos para o emprego público de Analista Ambiental, Auxiliar de Serviços gerais – masculino, Farmacêutico, Motorista, Nutricionista, Psicólogo(a), Tratorista e Técnico em Enfermagem.
.

ANALISTA AMBIENTAL

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
09	VITOR RENATO BENEVENTI DE PAULA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
01	JOSÉ LITO FERREIRA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
19	VINICIUS DE SOUZA DOS SANTOS	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx

22	EVALDO CLEITON DE CARVALHO CUBA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
40	JOÃO DA SILVA BARBOSA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
45	NILTON SERGIO BARBOSA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
46	JOÃO VITOR EMIGODIO DOS SANTOS	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx

FARMACEUTICO

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
10	ADELITA SUZANA DA SILVA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
48	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx

MOTORISTA

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
03	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
08	LUIS GUILHERME FABRICIO LIMA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
11	WELLINTON DA ROCHA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
12	RODRIGO FERNANDES FERREIRA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
13	LAERCIO FERREIRA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
16	FRANCINALDO ALVES DE LUCENA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
18	LINDOMAR FERREIRA DE LIMA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
24	ADEMIR TIMOTEO	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
25	DIONE DE CASTRO OLIVEIRA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
26	JAIME FERREIRA CARNEIRO	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
27	CLAUDINEI PEREIRA DE JESUS	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
29	ROGERIO DA COSTA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
36	JAIR TIMOTEO	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
37	RODRIGO ROBERTO RIGIERI	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
41	MARCELO ALEXANDRE SANTANA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
42	WILSON JOSE STELA VOLPATO	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
50	GUSTAVO MOREIRA DA SILVA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
55	ROBSON FRANKLIN	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
57	RODRIGO ROBERTO RIGIERI	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx

NUTRICIONISTA

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
54	DENIZE DA SILVA MARQUES	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
58	RAFAELA GARCIA LIMA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx

Psicólogo(a)

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
06	LETYCIA HIPOLITO FRANCISCO	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
07	MARCOS ANTONIO HENRIQUE	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
31	MARIA GABRIELA MONTEIRO DA SILVA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
34	LETYCIA HIPÓLITO FRANCISCO	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
38	ANDRE LUIZ SANTOS BATISTA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
39	FLAVIA MARINES AMORIM DORIGO	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
49	EMANUELY BUZUTI CARNAUBA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx

TRATORISTA

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
15	EDSON FERREIRA DE LIMA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx

Técnico em Enfermagem

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
02	DULCILENE ROBERTO FRANÇA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
04	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUZA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
05	IZABELA VIANA BISPO	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
14	MAYARA MARIEL ALVES DOS SANTOS	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
17	MARCOS ANTONIO HENRIQUE	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
20	DANIELLI AZEVEDO LOURENÇO	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
21	AMANDA APARECIDA QUIXABEIRA GOMES	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
23	MILENE LUDMILA FIOREZE MARTINS	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
28	MARIA EDUARDA NEVES DE MACEDO	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
30	DIONI RAFAEL DOS SANTOS JACOMETO	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
32	MARIA EVANGELISTA PEREIRA FERREIRA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
33	ERINÉIA APARECIDA SOARES	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
35	ROSANGELA RODRIGUES NETO	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
43	LISLIÊ GABRIELA SOUZA DE OLIVEIRA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
44	ALINE PAIXÃO DA FONSECA ZANELA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
47	ELI SOARES DOS SANTOS COSTA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
51	GRESIELY CARREIRO DE SOUZA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
52	JANIA CARVALHO	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
53	MARIA EDUARDA NEVES DE MACEDO	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
56	MILENE LUDMILA FIOREZE MARTINS	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
59	LIDIANA RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx

• O Formulário de Recurso deve ser entregue na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR, no setor de Recursos Humanos, conforme a data estipulada no Edital de Abertura nº 01/2026. A interposição de recurso quanto as inscrições será recebida até o dia 30/09/2026 até as 17:00Hs.

• Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 28 de outubro de 2026.

CLODOALADO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato:_____

Nº Documento de Identidade:_____

Cargo:_____

Nº da Inscrição:_____

Fundamentação e Argumentação Lógica:

_____

Nossa Senhora das Graças, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato_____

Recebido por:_____

(carimbo e assinatura)PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 003/2026
EDITAL Nº 03/2026 RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, o Sr. **Clodoaldo Aparecido Rigieri** no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Divulgar o resultado parcial das inscrições, após verificação de regularidade das inscrições dos candidatos inscritos e deferidos para o emprego público de Analista Ambiental, Auxiliar de Serviços gerais – masculino, Farmacêutico, Motorista, Nutricionista, Psicólogo(a), Tratorista e Técnico em Enfermagem. .

ANALISTA AMBIENTAL

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
09	VITOR RENATO BENEVENTI DE PAULA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
01	JOSÉ LITO FERREIRA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
19	VINICIUS DE SOUZA DOS SANTOS	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
22	EVALDO CLEITON DE CARVALHO CUBA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
40	JOÃO DA SILVA BARBOSA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
45	NILTON SERGIO BARBOSA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
46	JOÃO VITOR EMIGODIO DOS SANTOS	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx

FARMACEUTICO

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
10	ADELITA SUZANA DA SILVA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
48	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx

MOTORISTA

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
03	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
08	LUIS GUILHERME FABRICIO LIMA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
11	WELLINTON DA ROCHA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
12	RODRIGO FERNANDES FERREIRA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
13	LAERCIO FERREIRA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
16	FRANCINALDO ALVES DE LUCENA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
18	LINDOMAR FERREIRA DE LIMA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
24	ADEMIR TIMOTEO	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
25	DIONE DE CASTRO OLIVEIRA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
26	JAIME FERREIRA CARNEIRO	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
27	CLAUDINEI PEREIRA DE JESUS	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
29	ROGERIO DA COSTA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
36	JAIR TIMOTEO	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
37	RODRIGO ROBERTO RIGIERI	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
41	MARCELO ALEXANDRE SANTANA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
42	WILSON JOSE STELA VOLPATO	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
50	GUSTAVO MOREIRA DA SILVA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
55	ROBSON FRANKLIN	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
57	RODRIGO ROBERTO RIGIERI	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx

NUTRICIONISTA

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
54	DENIZE DA SILVA MARQUES	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
58	RAFAELA GARCIA LIMA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx

Psicólogo(a)

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
06	LETYCIA HIPOLITO FRANCISCO	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
07	MARCOS ANTONIO HENRIQUE	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
31	MARIA GABRIELA MONTEIRO DA SILVA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
34	LETYCIA HIPÓLITO FRANCISCO	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
38	ANDRE LUIZ SANTOS BATISTA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
39	FLAVIA MARINES AMORIM DORIGO	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
49	EMANUELY BUZUTI CARNAUBA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx

TRATORISTA

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
15	EDSON FERREIRA DE LIMA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx

Técnico em Enfermagem

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
02	DULCILENE ROBERTO FRANÇA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
04	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUZA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
05	IZABELA VIANA BISPO	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
14	MAYARA MARIEL ALVES DOS SANTOS	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
17	MARCOS ANTONIO HENRIQUE	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
20	DANIELLI AZEVEDO LOURENÇO	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
21	AMANDA APARECIDA QUIXABEIRA GOMES	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
23	MILENE LUDMILA FIOREZE MARTINS	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
28	MARIA EDUARDA NEVES DE MACEDO	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
30	DIONI RAFAEL DOS SANTOS JACOMETO	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
32	MARIA EVANGELISTA PEREIRA FERREIRA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
33	ERINÉIA APARECIDA SOARES	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
35	ROSANGELA RODRIGUES NETO	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
43	LISLIÊ GABRIELA SOUZA DE OLIVEIRA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
44	ALINE PAIXÃO DA FONSECA ZANELA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
47	ELI SOARES DOS SANTOS COSTA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
51	GRESIELY CARREIRO DE SOUZA	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
52	JANIA CARVALHO	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
53	MARIA EDUARDA NEVES DE MACEDO	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
56	MILENE LUDMILA FIOREZE MARTINS	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx
59	LIDIANA RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO	xxx-xxx-xxx-xx	xx/xx/xx

• O Formulário de Recurso deve ser entregue na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR, no setor de Recursos Humanos, conforme a data estipulada no Edital de Abertura nº 01/2026. A interposição de recurso quanto as inscrições será recebida até o dia 30/09/2026 até as 17:00Hs.

• Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 28 de outubro de 2026.

CLODOALADO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato:_____

Nº Documento de Identidade:_____

Cargo:_____

Nº da Inscrição:_____

Fundamentação e Argumentação Lógica:

_____

Nossa Senhora das Graças, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato_____

Recebido por:_____

(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:31592C44

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Bahia nº 60, centro - fone (44) 991611937
Nossa Senhora das Graças-PR

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

SÚMULA: Aprovação de alteração do Plano de Ação Piso Único de Assistência Social - PAS, Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências na modalidade Calamidade Pública – Benefícios Eventuais. Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao ano de 2026 do Município de Nossa Senhora das Graças – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-PR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de Setembro de 2016. Considerando a deliberação ocorrida no dia 28 de setembro de 2026.
RESOLVE:
Art.1º. Aprovar a alteração do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, no Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, em Benefícios Eventuais – modalidade Calamidade Pública do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao ano de 2026. A adequação do Plano de Ação constitui, assim, uma das medidas de planejamento prévio para a resposta socioassistencial a essas situações, no município de Nossa Senhora das Graças, PR.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 28 de setembro de 2026.

MARIA FÁTIMA COSTA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D7F6C30D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	34/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	28/09/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos agrícolas, compreendendo calcário dolomítico, isca formicida granulada, fertilizantes (adubos), embalagens plásticas para produção de mudas e mudas arbóreas de diversas espécies, destinados à execução das atividades de manejo, arborização urbana, paisagismo, recuperação e conservação ambiental, produção de mudas, apoio às ações de desenvolvimento rural, manutenção das áreas verdes públicas e atendimento das demais necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência.

20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 02.863.499/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Adubo de base para plantio formulação npk 04-14-08, saco de 50 kg	4	R$ 198,99	R$ 795,96
5	Embalagem plastico para mudas 18x30, saco com 1000 mil unidades	5	R$ 209,00	R$ 1.045,00

Valor Total Homologado - R$ 1.840,96

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 28 de setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:5F862E2A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 599/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 dias de férias em forma de abono pecuniário à funcionária:
MARLENE TEIXEIRA SANTOS, matrícula nº **760** – Referente ao exercício: 15/02/2021 à 14/02/2022.
Ficando 10 dias a desfrutar posteriormente conforme Lei: 1077/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 28 dias do mês de Setembro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:B1D39CE0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital** de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de vigas e pranchas de eucalipto, bem como de materiais de britagem, incluindo pedra bica corrida, pedra graduada, pedrisco, pedra rachão e pó de pedra, para atendimento das necessidades de manutenção de pontes, tubulações e estradas vicinais da Secretaria de Viação e Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - PR.**

DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR Nº 113/2026):

Ficam alteradas as redações do subitem **3.6.1** da Seção 3 e do subitem 8.12.3, de Habilitação Técnica da Seção 8 do Termo de Referência nº 113/2026, as quais passam a vigorar com o seguinte teor:
1. Da Seção 3 – Do Regime de Fornecimento e Ausência de Consumo Mínimo
"3.6.1. *O fornecimento dos materiais pétreos e das vigas e pranchas ocorrerá de forma estritamente parcelada e sob demanda, em conformidade com o andamento do cronograma das obras e a conveniência da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, mediante emissão formal de Autorizações de Fornecimento (AF) ou notas de empenho.* ***Ressalta-se expressamente que a contratação sob demanda não assegura ao detentor da ata garantia de faturamento ou aquisição integral das quantidades registradas, inexistindo compromisso de consumo de cotas mínimas por parte do Município."***

2. Da Seção 8 – Dos Critérios de Habilitação Técnica (Atestados de Capacidade Técnica)

"8.12.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.12.3.1. A comprovação de aptidão operacional da licitante dar-se-á mediante apresentação de Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa já forneceu materiais compatíveis com os itens cotados, observadas as seguintes diretrizes:

a) Para as Parcelas de Maior Relevância e Expressão Financeira (Itens 1 e 2)

*Em observância ao art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a comprovação quantitativa limitar-se-á ao patamar proporcional de **25% (vinte e cinco por cento)** do volume estimado, executado em período consecutivo e progressivo de fornecimento, exigindo-se:*

*• **Item 1 (Pedra Bica Corrida):** atestado que comprove o fornecimento prévio de, no mínimo, **7.500 TON** de pedra bica corrida ou material de britagem primária equivalente, executado em período consecutivo;*

*• **Item 2 (Pedra Graduada):** atestado que comprove o fornecimento prévio de, no mínimo, **3.750 TON** de pedra britada graduada ou equivalente, executado em período consecutivo.*

b) Para os demais Itens (Itens 3, 4, 5, 6 e 7)

*Por se tratarem de itens secundários ou de menor materialidade orçamentária, **dispensa-se a exigência de quantitativos mínimos prefixados**, bastando a apresentação de atestado que demonstre a execução de fornecimento compatível com a natureza do grupo cotado:*

*• **Itens 3, 4 e 5 (Pedra Rachão, Pedrisco e Pó de Pedra):** atestado de fornecimento de agregados pétreos / materiais de britagem em geral;*

*• **Itens 6 e 7 (Pranchas e Vigas de Eucalipto):** atestado de fornecimento de madeiras brutas ou beneficiadas.*

8.12.3.1.1. Para fins de atendimento dos quantitativos mínimos fixados para os Itens 1 e 2, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica emitidos para fornecimentos executados de forma concomitante ou em períodos progressivos e consecutivos.

8.12.3.1.2. A fixação da exigência técnica no patamar de 25% executado de forma consecutiva e progressiva coaduna-se com a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle e atende com rigor aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade (art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021). O patamar de 25% situa-se expressamente abaixo da média histórica de consumo do Município registrada durante a execução de contratações anteriores (a exemplo dos Pregões Eletrônicos n.º 45/2023 e n.º 46/2024), revelando-se uma medida indispensável e equilibrada para assegurar que a licitante possui capacidade produtiva, logística e operacional contínua para suportar o ritmo de fornecimento da Secretaria, sem impor restrições que comprometam a ampla disputa entre os fornecedores e pedreiras da região.

8.12.3.2. Regularidade Ambiental e Procedência

*• **Para os Itens 1 a 5:** Apresentação de cópia simples da **Licença Ambiental de Operação (LO)** válida da pedreira/jazida de extração e britagem, emitida pelo órgão ambiental competente, em nome da licitante ou acompanhada de declaração formal de disponibilidade do fornecedor de origem;*

*• **Para os Itens 6 e 7:** Apresentação de **declaração formal** subscrita pela licitante atestando que as vigas e pranchas decorrem de florestas plantadas ou de manejo sustentável autorizado.*

8.12.3.3. Declaração formal de conhecimento pleno das condições de entrega, com o compromisso de disponibilização de transporte e logística adequados para a descarga direta nas frentes de obras e estradas vicinais indicadas pela Administração Municipal.

NO EDITAL O ITEM 11.3.4. A documentação relativa à REGULARIDADE TÉCNICA consistirá em:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica (operacional), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido satisfatoriamente materiais similares ou equivalentes aos itens cotados, em quantitativo equivalente a, no mínimo, ***25% (vinte e cinco por cento)*** *do volume estimado, executado em período consecutivo e progressivo de fornecimento, exigindo-se:*

*• **Item 1 (Pedra Bica Corrida):** atestado que comprove o fornecimento prévio de, no mínimo, **7.500 TON** de pedra bica corrida ou material de britagem primária equivalente, executado em período consecutivo;*

*• **Item 2 (Pedra Graduada):** atestado que comprove o fornecimento prévio de, no mínimo, **3.750 TON** de pedra britada graduada ou equivalente, executado em período consecutivo.*

Para os demais Itens (Itens 3, 4, 5, 6 e 7)

*Por se tratarem de itens secundários ou de menor materialidade orçamentária, **dispensa-se a exigência de quantitativos mínimos prefixados**, bastando a apresentação de atestado que demonstre a execução de fornecimento compatível com a natureza do grupo cotado:*

***Itens 3, 4 e 5 (Pedra Rachão, Pedrisco e Pó de Pedra):** atestado de fornecimento de agregados pétreos / materiais de britagem em geral;*

***Itens 6 e 7 (Pranchas e Vigas de Eucalipto):** atestado de fornecimento de madeiras brutas ou beneficiadas.*

b) Como requisito de qualificação **técnica e regularidade ambiental**, a licitante deverá apresentar:

***Para os Itens 1 a 5 (Materiais Pétreos):** Licença Ambiental de Operação (LO) válida da área de lavra e britagem expedida pelo órgão ambiental competente, em nome do licitante (caso seja minerador) ou da empresa fornecedora de origem acompanhada de declaração de fornecimento ou vínculo comercial (caso o licitante seja comerciante/distribuidor);

***Para os Itens 6 e 7 (Madeiras):** declaração formal de que as pranchas e vigas de eucalipto são procedentes de florestas plantadas ou de manejo florestal sustentável autorizado, comprometendo-se à apresentação das guias e documentos de controle florestal aplicáveis no momento de cada entrega.

c) *Para fins de atendimento dos quantitativos mínimos fixados para os Itens 1 e 2, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica emitidos para fornecimentos executados de forma concomitante ou em períodos progressivos e consecutivos.*

Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia **09 de outubro de 2026**, as 08h00.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 25 de setembro de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeit**o**

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:721BBC2E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 103/2026

ERRATA AO EXTRATO CONTRATO Nº 103/2026

Publicado na edição nº 3587, do dia 04 de agosto de 2026 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Onde se lê:
VALOR: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)

Leia-se:
VALOR: R$ **83.850,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais**)

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C3CB6CA1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 120/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 120/2026 Pregão N°. 59/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI- CNPJ nº. 09.436.050/0001-90
Objeto	**Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços mecânicos, hidráulicos e de chapeação, para a frota máquinas e equipamentos desta municipalidade, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/Pr.**
Valor	R$ 1.541.894,64 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 25/09/2027
Prazo de vigência	até 25/09/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 25/09/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:79A099A1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 39/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 39/2026
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 39/2026**, de 25/09/2026, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III, "f".
VALOR ESTIMADO - R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
OBJETO: **Contratação direta por INEXIGIBILIDADE, fundamentada Art. 74, Inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, da empresa: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.798.600/0001-69, localizada a Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes – CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, objetivando prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em Gestão da Política de Assistência Social (SUAS), com atuação direcionada à organização administrativa, qualificação continuada das equipes socioassistenciais, aprimoramento de fluxos de trabalho, estruturação e padronização de instrumentos técnicos de planejamento, registro, monitoramento e avaliação, com vistas a subsidiar a melhoria da eficiência da gestão no âmbito do Sistema Único de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/PR**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA**., **CNPJ Nº. 34.798.600/0001-69**, residente na Rua Aquilino Angelo Barp, 295 - CEP: 85660-000 - BAIRRO: Nossa Senhora de Lourdes CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste -Pr, 25/09/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E172B6D6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5048 EXONERA, A PEDIDO A SRA. FRANCIELE NEZI, PORTADORA DO CPF N.º 023.546.979-37, DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 5048/2026

Exonera, a pedido a Sra. Franciele Nezi, do cargo de Conselheiro Tutelar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera, a pedido a Sra. **FRANCIELE NEZI,** portadora do CPF n.º 023.546.979-37, do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:84B45EDD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5049/2026 NOMEIA A SRA. DHESSICA BARBARA PADILHA, PORTADORA DO CPF N.º 075.965.499-93, PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 5049/2026

Nomeia a Sra. Dhessica Barbara Padilha, para o cargo de Conselheiro Tutelar.

Gelson Coelho

do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **DHESSICA BARBARA PADILHA,** portadora do CPF n.º 075.965.499-93, para o cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:0D07C80B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3255 FERIAS 09 2026

Portaria n.º 3255/2026

Determina qual servidor estará de férias no período que especifica Adiante nominados:

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, da Lei Complementar.º 04/2025, de 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores

Matricula	Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
10111	Alceno Gross	10	14/05/2023 a 13/05/2024	16/09/2026 a 25/09/2026
10021	Ana Maria Vani Marinho de Mello	05	12/05/2024 a 11/05/2025	14/10/2026 a 18/10/2026
29567219	Benno Aluisio Marmitt	11	07/11/2025 a 06/01/2026	05/10/2026 a 15/10/2026
29567223	Camille Barbara Sangaletti	05	07/01/2025 a 06/01/2026	21/09/2026 a 25/09/2026
29567134	Clodoaldo Blank	30	27/05/2025 a 26/05/2026	26/10/2026 a 24/11/2026
29567032	Daoana Francieli Basso	30	10/01/2025 a 09/01/2026	13/10/2026 a 11/11/2026
16421	Darci Alcides Roloff	10	02/03/2023 a 01/03/2024	02/09/2026 a 11/09/2026
2332	Eliane Hoffmann Padilha	10	02/12/2023 a 01/12/2024	03/09/2026 a 12/09/2026
16352	Gilsomar Picinin	10	09/12/2023 a 08/12/2024	02/09/2026 a 11/09/2026
3131	Idiamara Maria de Bortoli Hoffmann	15	10/11/2024 a 09/11/2025	08/09/2026 a 22/09/2026
2402	Jonas Becker	05	02/06/2024 a 01/06/2025	05/10/2026 a 09/10/2026
3521	Jucilaine Maria Coloda	30	01/04/2024 a 31/03/2025	28/09/2026 a 27/10/2026
3341	Leandro Sehn	10	08/02/2024 a 07/02/2025	13/10/2025 a 22/10/2026
10331	Leonardo Felippe de Carvalho	30	13/06/2025 a 12/06/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
29567064	Marcelo dos Santos Morais	30	12/03/2025 a 11/03/2026	15/09/2026 a 14/10/2026
6281	Mariane Slompo de Lima	10	24/04/2023 a 23/04/2024	08/09/2026 a 17/09/2026
29567246	Mayla Christina Batistella	05	06/02/2025 a 05/02/2026	14/09/2026 a 18/09/2026
29343135	Patricia Aparecida Menegolla	11	03/06/2024 a 02/06/2025	27/10/2026 a 06/11/2026
4831	Simone Franceschina	10	12/04/2024 a 11/04/2025	08/09/2026 a 17/09/2026
3851	Simone Aparecida Moreno Capeletti	30	20/07/2024 a 19/07/2025	15/09/2026 a 14/10/2026
15651	Sonia Mara Franceschina	05	02/01/2025 a 01/01/2026	05/10/2026 a 09/10/2026
12011	Tatiane de Souza Canova	15	13/01/2024 a 12/01/2025	19/10/2026 a 02/11/2026
29343198	Valeria Cristina Tisatto	10	07/06/2024 a 06/06/2025	13/10/2026 a 22/10/2026

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:305E2571

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3256 CONCEDE À SERVIDORA MARILEI TERESINHA BONETTI BELLANDI, LICENÇA PRÊMIO.

Portaria n.º 3256/2026

Concede à servidora Marilei Teresinha Bonetti Bellandi, Licença Prêmio.

Gelson Coelho do Rosário Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125 da Lei Complementar n.º 04 de 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede à servidora, **MARILEI TERESINHA BONETTI BELLANDI,** portadora do CPF n.º 934.437.149-00, **matricula 14842**, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Licença Prêmio de **18 de setembro até 18 de dezembro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 18 de setembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:773C5895

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 171/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 171/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub-função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.030 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte: 1063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura
Despesa: 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$: 1.500,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.500,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub-função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.030 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte: 1063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura
Despesa: 336045 – Subvenções Econômicas
Valor em R$: 1.500,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 1.500,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:531077B0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2025
CONCEDENTE: Município de Saudade do Iguaçu – PR, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92.
CONVENENTE: Município de Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
OBJETO: Aditamento do Convênio nº 003/2025, destinado à continuidade do repasse de recursos financeiros pelo Município de Saudade do Iguaçu ao Município de Chopinzinho, para complementação e custeio parcial das despesas da entidade de acolhimento institucional **"Casa Lar"**, decorrentes do acolhimento de crianças e adolescentes encaminhados por decisão judicial. 1_Aditivo_Plano_de_Trabalho_Con…
VALOR: R$ 90.547,20 (noventa mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme Plano de Trabalho 2026/2027, a ser repassado em 12 parcelas mensais de R$ 7.545,60. 1_Aditivo_Plano_de_Trabalho_Con…
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2026 a 01 de outubro de 2027. 1_Aditivo_Plano_de_Trabalho_Con…
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2026. 1_Aditivo_Plano_de_Trabalho_Con…
SIGNATÁRIOS: Rogério Gallina, Prefeito de Saudade do Iguaçu, e Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito de Chopinzinho. 1_Aditivo_Plano_de_Trabalho_Con…

Saudade do Iguaçu – PR, 28 de setembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:1223D62D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2026 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Saudade do Iguaçu/PR, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de setembro de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei n°. 085/95 de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1° - Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Trabalho do Cofinanciamento Estadual, referente ao **Piso Único de Assistência Social - PAS**, para inclusão de despesas com Calamidade Pública, em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 28 de setembro de 2026.

LUCIMARA CORBARI
Presidente CMAS

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:F1FD4B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 94/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 94/2023
Nº PROC. ADM. 342/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 28/09/2026 13:35
INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/09/2026 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 05/10/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 05/10/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.574,0200

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de materiais e dispositivos destinados ao atendimento da paciente ANA LUIZA DOS SANTOS MARQUES, para utilização conforme necessidade clínica, compreendendo fita micropore hipoalergênica, extensor de gastrostomia e jejunostomia e sonda G-Tube Foley nº 12.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D4eTx0jSRG5fxRefkxT_4A3MzJlAChmuV9IMwZkWJz2w5H4MWFH2BFjB95f03L%2FnRQnuzSJznIw4x3ejXs_OjZbOSRo92vyxDoWk9YAmxmTw%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 28/09/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:8D9316F2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2026, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, COMPREENDENDO ESPAÇO ESTIMADO DE 20.000 (VINTE MIL) CENTÍMETROS DE COLUNA, POR NO MÍNIMO 4,6 (QUATRO VÍRGULA SEIS) CENTÍMETROS DE LARGURA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,**

PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ/PR, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, MÉTRICAS DE MEDIÇÃO E AMARRAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NO EDITAL E NA PROPOSTA VENCEDORA". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 13 de outubro de 2026 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 25 de setembro de 2026**.**

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:D13C4728

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 57/2026 – DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA)

DECRETO Nº 57, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a composição Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) do município de Abatiá e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Abatiá, Estado do Paraná, SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) Abatiá, fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos:

I -Representantes do Poder Público:
GABRIEL DE LIMA, Matricula nº 1000575- Diretor do Departamento de Meio Ambiente, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
ADILSON DOS SANTOS, Matricula nº1000527 - representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo;
EDILAINE CRISTINA GUERGOLETT DE OLIVEIRA, Matricula nº 488 – Secretária Municipal de Assistência Social.
WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA – Diretor da SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto)
RODRIGO PAIVA REZENDE – representante do Poder Legislativo Municipal.

II - Representantes da sociedade civil:
VALDECI GONÇALVES DA ROCHA – Representante de setores organizados da sociedade civil;
OTTO JUNIOR BRAGANCEIRO – Representante de setores organizados da sociedade civil;
KARINA PEDROSO – Representante de entidades civis, associações, coletivos, grupos comunitários;
FERNANDO HENRIQUE PERTELE - Representante de entidades civis, associações, coletivos, grupos comunitários;
OSVALDO DIEGO DE SOUZA – Representante de organizações comunitárias, associações, grupos formais ou informais, lideranças locais ou demais segmentos da sociedade civil.

Art. 2º O exercício da função pelos membros do COMDEMA ora designados, não será remunerado, mas terá caráter de relevância em prol ao serviço público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:D193398B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita do Município de Abatiá PR, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de comunicar os membros dos Conselhos Municipais de representação da Sociedade, dos Sindicatos, dos Partidos Políticos, das Associações e das Instituições de Ensino Públicas e Particulares instalados neste Município, e especialmente os Munícipes Abatiaense em geral, que realizará no dia **30/09/2026** no Plenário do Legislativo Municipal ás 10h00min, a apresentação da '**Audiência Pública**' de avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao **'SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026**' e também disponibilizará no Portal de Transparência do Município www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 28 de setembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:A496F2B1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2025-GP

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2025-GP

Sindicância Administrativa nº 001/2025
Portaria de instauração nº 308/2025

Assunto: Apuração de possíveis falhas relacionadas aos procedimentos de abastecimento, controle e lançamento de combustíveis utilizados pela Administração Municipal.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, considerando as conclusões constantes do Relatório Final elaborado pela Comissão Sindicante, decidiu:

I – acolher parcialmente o Relatório Final da Comissão Sindicante, especialmente quanto às conclusões apuratórias e às recomendações destinadas:
a) à revisão e ao aperfeiçoamento dos procedimentos de controle de abastecimento e consumo de combustíveis; e
b) à adoção de medidas de manutenção preventiva e de aprimoramento dos sistemas de segurança e monitoramento patrimonial;

II – rejeitar, neste momento, a recomendação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em razão da ausência de suporte probatório mínimo e de indícios suficientes para a abertura de procedimento administrativo de natureza sancionatória;

III – consignar que a decisão não constitui prejulgamento, reconhecimento de inexistência absoluta dos fatos ou renúncia ao poder-dever de apuração da Administração, podendo ser instaurado novo procedimento caso sobrevenham elementos novos, concretos e juridicamente relevantes;

IV – determinar o arquivamento da Sindicância Administrativa nº 001/2025, diante da inconclusividade dos elementos colhidos e do esgotamento das diligências passíveis no âmbito do procedimento investigativo;

V – determinar que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam adotadas providências para a elaboração e implementação de plano de ação específico destinado ao fortalecimento dos mecanismos de controle interno, segurança patrimonial e gestão de combustíveis.

A publicação deste extrato observa os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, razão pela qual foram omitidos dados pessoais e informações individualizadas constantes dos autos.

O acesso à íntegra do procedimento administrativo ficará condicionado à demonstração de legítimo interesse ou de fundamento legal, mediante requerimento dirigido à unidade administrativa competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e das demais normas aplicáveis. Data da decisão: 12 de janeiro de 2026.

Abatiá, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:F594C9DD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 92/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 92/2026
Processo Adm: Nº 203/2026

Objeto: Aquisição de 03 (três) balanças antropométricas digitais e 01 (um) foco clínico hospitalar, destinados à utilização pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abatiá/PR.

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.667,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais): FAXMED DISTRIBUIDORA LTDA (66085379000198) com os lotes: 2 no valor total de R$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais). KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (21971041000103) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 28 de setembro de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:911E1532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas** do dia **15 de outubro do ano de 2026**, na plataforma **BLL COMPRAS**, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Vias na Sede Municipal	Pavimentação em CBUQ	11.314,50 m²	180 dias
02	Vias na Sede Municipal	Pavimentação em CBUQ	5.790,75 m²	180 dias
03	Vias na Sede Municipal	Pavimentação em CBUQ	8.088,98 m²	180 dias
04	Vias na Sede Municipal	Pavimentação em CBUQ	7.020,3 m²	180 dias
05	Vias na Sede Municipal	Pavimentação em CBUQ	9.465,37 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Agudos do Sul e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Agudos do Sul, 28 de setembro de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:75ADB785

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1372/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Institui o último final de semana do mês de setembro como o evento oficial "Agudolama" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Agudos do Sul/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Agudos do Sul/PR o evento "Agudolama", a ser realizado anualmente durante o último final de semana do mês de setembro.
Art. 2º O evento "Agudolama" tem por objetivos fundamentais:
I – impulsionar o turismo local, a rede hoteleira, o comércio, a gastronomia e o setor de serviços, atraindo visitantes de diversas regiões do Estado e do País;
II – estimular a prática de esportes de aventura, motociclismo, enduro e atividades do segmento off-road;
III – promover a integração social entre desportistas, famílias e a comunidade regional;
IV – consolidar o Município como referência em grandes encontros de trilheiros e eventos de lazer.
Art. 3º A coordenação, organização e execução do evento "Agudolama" ficarão sob a responsabilidade dos organizadores locais, grupos de trilheiros ou entidades civis parceiras da iniciativa privada.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá prestar apoio institucional ao evento, nos termos da legislação vigente, sem que isso implique repasse de recursos financeiros públicos ou assunção de custos organizacionais diretos por parte do erário municipal.
Art. 4º As atividades integrantes da programação oficial do "Agudolama" poderão contemplar:

I – encontro de trilheiros com motocicletas e quadriciclos, por meio de roteiros previamente mapeados na região;
II – atividades recreativas infantis monitoradas;
III – espaço de gastronomia e feiras destinadas à valorização de produtos locais;
IV – apresentações culturais, sorteios e premiações aos participantes inscritos.
Art. 5º A realização do evento de que trata esta Lei será custeada integralmente por recursos próprios dos organizadores, patrocínios privados, inscrições de participantes e doações de terceiros, sendo vedada a geração de despesa ou o repasse de recursos públicos pelo Município para custeio direto do evento, ressalvadas as hipóteses de apoio institucional previstas no parágrafo único do art. 3º, observada a legislação vigente.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Agudos do Sul, 08 de setembro de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Ferreira
Código Identificador:0526F464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 126/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Bruno Teixeira Da Silva, inscrito no CPF/MF sob XXX. 733.529.XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de agosto de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Jair Rezende Taveira.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 04 de setembro de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:EBCD7CFC

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 045/2026

Dispõe sobre a aprovação integral do Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi no Município de Almirante Tamandaré e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMSAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno, reunido em Reunião Plenária realizada em 23 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas aos Conselhos de Saúde pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, especialmente quanto à apreciação, deliberação, acompanhamento e fiscalização das políticas, programas e projetos de saúde;

CONSIDERANDO o Projeto Técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde para implantação do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi no Município de Almirante Tamandaré;

CONSIDERANDO a relevância da implantação do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi para o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS e para a ampliação do acesso à assistência especializada em saúde mental para crianças e adolescentes no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e qualificação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS no Município de Almirante Tamandaré, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que o Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi foi submetido à apreciação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que foram apresentadas ao Conselho Municipal de Saúde informações e esclarecimentos complementares relativos ao modelo de gestão proposto, às fontes de financiamento, ao custeio, à sustentabilidade financeira e aos aspectos técnicos, administrativos, jurídicos e econômico-financeiros relacionados à implantação e ao funcionamento do serviço;

CONSIDERANDO que as informações e esclarecimentos complementares foram analisados e apreciados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Plenária realizada em 23 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que, após a análise e discussão da matéria, o Plenário do Conselho Municipal de Saúde deliberou pela aprovação integral do Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi no Município de Almirante Tamandaré;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde quanto à aprovação integral do Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado integralmente o Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi no Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º A aprovação de que trata o art. 1º compreende o Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi, considerando os documentos, informações e esclarecimentos apresentados à apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A implantação, habilitação, funcionamento, organização e financiamento do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi deverão observar a legislação vigente, as normas do Sistema Único de Saúde – SUS e as demais disposições legais, regulamentares, sanitárias, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 23 de setembro de 2026.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMSAT

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:771ABE59

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 036/2025

RETIFICAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMSAT, por meio de seu Presidente, RETIFICA a publicação da Resolução nº 036/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3.580, de 24 de julho de 2026, Código Identificador D640185E, exclusivamente para correção de erro material na indicação do ano constante da identificação do ato, uma vez que a deliberação foi apreciada e aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada em 22 de julho de 2026, conforme consta do próprio texto da Resolução.

Dessa forma:

Onde se lê:

RESOLUÇÃO Nº 036/2025

Leia-se:

RESOLUÇÃO Nº 036/2026

A presente retificação limita-se exclusivamente à correção do ano constante da identificação da Resolução, não implicando alteração, complementação, supressão ou modificação de qualquer de seus termos, fundamentos, considerandos, artigos, disposições, conteúdo ou deliberação.

Ficam, portanto, integralmente mantidos e ratificados todos os demais termos da Resolução nº 036/2026, inclusive a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, realizada em 22 de julho de 2026, permanecendo inalterado o conteúdo originalmente aprovado e publicado.

Almirante Tamandaré, 26 de setembro de 2026.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMSAT

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:223B80E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO - SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003/2026

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

CREDENCIAMENTO 003/2026

INEXIGIBILIDADE 012/2026

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS MÉDICOS, MEDIANTE A ALOCAÇÃO DE ATÉ 5.160 (CINCO MIL CENTO E SESSENTA) HORAS MENSAIS, SENDO 5.000 (CINCO MIL) HORAS MENSAIS DE MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS PLANTONISTAS E 160 (CENTO E SESSENTA) HORAS MENSAIS DESTINADAS À COORDENAÇÃO CLÍNICA, PARA ATUAÇÃO PRESENCIAL NA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, EM REGIME DE PLANTÃO, COM DISTRIBUIÇÃO DAS HORAS ASSISTENCIAIS CONFORME OS FLUXOS INTERNOS ORGANIZADOS PELAS SALAS VERMELHA, AMARELA/LARANJA E AZUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E PROGRAMAÇÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

Senhores Licitantes,

Comunicamos que o processo supracitado, encontra-se **SUSPENSO** cautelarmente por ordem do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR. Para mais informações acesse o site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731/detalhe/9:18:2026_53_18 e o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/76105659000174/2026/54

Almirante Tamandaré, 28 de setembro de 2026.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial / Agente de Contratação

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:8735DE80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 310/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 310/2026

Partes: **TERMO DE FOMENTO N° 310/2026. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR.**

Objeto: **"FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE DOAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PARA PROJETO BASES QUE TRANSFORMAM: SUSTENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO."**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 meses,** a partir da data da assinatura.
Valor do Repasse: **R$ 130.083,91 (cento e trinta mil e oitenta e três reais e noventa e um centavos)**.
Data de Assinatura: 22/09/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.2.059 Subvenções Sociais com Assist. à Criança e ao Adolescente
3.3.50.43.00 – 1000- Subvenções Sociais 244

Almirante Tamandaré, 28 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:3B61807A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 603/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor comissionado, Sr. ADRIANO JOSÉ HONORATO BUENO, CPF nº 552.676.969-00, do cargo de Diretor Executivo, a partir do dia 30 de setembro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:AC92D939

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 605/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora, Sra. AGHATA KAWANY SOLIVAM, CPF nº 146.635.399-63, do cargo comissionado de Chefe de Serviços, a partir do dia 23 de setembro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:DBF4A6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 606/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 177, da Lei Complementar 19/2011, a licença para o trato de interesses particulares ao servidor LEANDRO SIMÃO DE SOUZA, matrícula 9687, servidor efetivo a partir de 21 de setembro de 2026, pelo período de dois (2) anos, devendo retornar a partir de 19/09/2028 conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, através do protocolo sob n˚ 0018.000018193/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:98E50BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA**.

CONTRATADA: PLATIPLASTICOS LTDA, sediada na cidade de Santo Antônio da Platina - Pr, Rua Floriano Peixoto, nº 935, Sala A, Vila São Pedro, CEP 86430-000, com CNPJ sob o nº **26.079.634/0001-75.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de embalagens para carcaças bovinas, destinadas ao atendimento do abatedouro municipal do município de Altamira do Paraná – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei
Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente do Processo de Dispensa Eletrônica n°
33/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a fornecer e entregar Bobinas Tubulares p/ Carcaça conforme as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade do objeto, pelo transporte até o local indicado e pela comunicação prévia à CONTRATANTE de qualquer fato que possa impedir ou atrasar a entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 14.200,00 (Catorze mil e duzentos reais)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0030,2014 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Altamira do Paraná/PR, 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:5F83762C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
DISPENSA de LICITAÇÃO Nº 004/2026
(Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de uso e consumo, materiais de limpeza e gêneros alimentícios destinados à copa e à cantina, necessários ao regular funcionamento e atendimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de despesa de pequeno valor, bem como no art. 95, § 2º, que admite a substituição do instrumento contratual por outro documento hábil, como nota de empenho, considerando as informações constantes no presente procedimento administrativo e as justificativas apresentadas, resolve HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa João Borges de Godoy - ME, inscrita no CNPJ nº 80.019.813/0001-62.
A presente contratação é indispensável para garantir a adequada manutenção das atividades internas no trabalho de administração, contribuindo para o funcionamento regular dos serviços públicos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 23 de setembro de 2026

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:7C796F84

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 04/2026 PSS Nº 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CONTRATADO: DELVAIR DE ALMEIDA brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº XXX.091.XXX-07-SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.091.XXX-07, residente e domiciliado(a) na Avenida Jaime Canet s/nº, Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato de Prestação de serviços em regime especial por tempo determinado nº 01 do PSS 03/2025, celebrado em 13 de novembro de 2025, para o exercício do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

DA RESCISÃO: A rescisão contratual da prestação de serviços em regime especial por tempo determinado nº 01, vinculado ao Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 003/2025, encontra amparo no Art. 18, inciso II, da Lei Municipal nº 608/2019.

DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão da contratação, nos termos da Lei nº 608/2019, se dá por iniciativa do contratado.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o referido contrato temporário, com efeito, a partir de 24 de setembro de 2026.

Altamira do Paraná-PR, 24 de setembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:F4F012B3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 363/2026

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2026, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **RENATO DEL BIANCHI FERREIRA,** matrícula funcional nº* **14000**, *exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 01/11/2015 à 31/10/2020, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*
Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:CD525CCD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 364/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão excepcional de saldo remanescente de férias em indenização pecuniária ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** que o servidor teve o gozo de suas férias regulamentares interrompido por ato unilateral e discricionário da Administração Pública, motivado por estrita necessidade do serviço e interesse público;*

RESOLVE

***Art. 1º** – **CONCEDER**, em caráter excepcional, a conversão em Indenização Pecuniária de 06 (seis) dias de saldo remanescente de férias ao servidor **VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula funcional nº **508914**, lotado no Paço Municipal, referentes ao período aquisitivo de 09/09/2024 a 08/09/2025.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:9BDD18B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N° 204/2026 DE 16/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$157.704,02 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos e quatro reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
07.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.0013.2.043 Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
282 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
07.001.12.361.0013.2.049 Manter o Transporte Escolar
291 - 3.3.90.30.00.00 1043 MATERIAL DE CONSUMO 6.874,02

291 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
292 - 3.3.90.39.00.00 1043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.310,00
07.001.12.365.0013.2.048 Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
304 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
07.001.12.365.0013.2.049 Manter o Transporte Escolar
312 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE 08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE 08.001.10.301.0010.2.060 Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
360 - 3.1.90.11.00.00 1017 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 108.000,00
363 - 3.1.91.13.00.00 1017 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 11.520,00
Total Suplementação: 157.704,02

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.01.01 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS 20.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - 10.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 1017 11.520,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 1043 250,00 Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO 108.000,00
Receita: 1.7.1.4.53.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE 7.934,02
Total da Receita: 157.704,02

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 16 de Setembro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:014D430D

CONTABILIDADE MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: A aquisição de **mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos e materiais de expediente destinados à estruturação e modernização das atividades administrativas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Amaporã**, conforme especificações descritas no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 02/206.

FAVORECIDOS: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
CNPJ nº 11.138.213/0001-09
Item 01– Valor unitário: **R$ 2.129,00** – Valor total: **R$ 2.129,00;**
Item 04 – Valor unitário: **R$ 569,00** – Valor total: **R$ 569,00**;
Item 05 – Valor unitário: **R$ 749,00** – Valor total: **R$ 2.996,00;**
Item 06 – Valor unitário: **R$ 10.990,00** – Valor total: **R$ 21.980,00;**
Item 08 – Valor unitário: **R$ 49,00** – Valor total: **R$ 245,00;**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, a), da Lei 14.133/2021

Dotação Orçamentária:

10.001.04.122.0001.2.166.4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

10.001.04.122.0001.2.166.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 28 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO
Presidente do Fundo Previdenciário de Amaporã

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:02D8F978

CONTABILIDADE MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: A aquisição de **mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos e materiais de expediente destinados à estruturação e modernização das atividades administrativas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Amaporã**, conforme especificações descritas no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 02/206.

FAVORECIDOS: MRS ELETROMÓVEIS LTDA
CNPJ: 59.166.872/0001-77
Item 02– Valor unitário: **R$ 1.247,00** – Valor total: **R$ 1.247,00;**
Item 03 – Valor unitário: **R$ 687,00** – Valor total: **R$ 1.374,00**;

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, a), da Lei 14.133/2021

Dotação Orçamentária:

10.001.04.122.0001.2.166.4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

10.001.04.122.0001.2.166.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 28 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO
Presidente do Fundo Previdenciário de Amaporã

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:A6974CA8

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 - SRP 036/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 045/2026**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 178/2026, com abertura em **18/09/2026**, sendo o critério de julgamento o menor preço por item, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:

JESSICA EMANOELE PEREIRA COSTA ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº **27.652.336/0001-95**, vencedora do **Item 01** - no valor unitário de **R 21,00; Item 02** - no valor unitário de **R$ 23,00; Item 03** - no valor unitário de **R 7,65; Item 05** - no valor unitário de **R$ 8,30; Item 10** - no valor unitário de **R 45,00; Item 13** - no valor unitário de **R$ 267,00; Item 14** - no valor unitário de **R$ 324,70; Item 15** - no valor unitário de **R$ 9,55; Item 17** - no valor unitário de **R$ 27,45; Item 21** - no valor unitário de **R$ 31,56; Item 23** - no valor unitário de **R$ 6,05; Item 25** - no valor unitário de **R$ 7,00; Item 26** - no valor unitário de **R$ 6,50; Item 28** - no valor unitário de **R$ 5,90; Item 38** - no valor unitário de **R$ 695,00; Item 39** - no valor unitário de **R$ 27,00; Item 40** - no valor unitário de **R$ 18,20; Item 41** - no valor unitário de **R$ 30,00; Item 42** - no valor unitário de **R$ 28,85; Item 43** - no valor unitário de **R$ 47,00; Item 47** - no valor unitário de **R$ 18,40; Item 48** - no valor unitário de **R$ 15,95; Item 56** - no valor unitário de **R$ 27,40; Item 63** - no valor unitário de **R$ 55,69; Item 65** - no valor unitário de **R$ 195,50; Item 66** - no valor unitário de **R$ 312,00; Item 68** - no valor unitário de **R$ 396,83; Item 69** - no valor unitário de **R$ 66,00; Item 70** - no valor unitário de **R$ 520,00; Item 71** - no valor unitário de **R$ 6,70; Item 78** - no valor unitário de **R$ 24,90; Item 79** - no valor unitário de **R$ 8,20; Item 80** - no valor unitário de **R$ 4,50; Item 84** - no valor unitário de **R$ 5,59; Item 85** - no valor unitário de **R$ 8,00; Item 87** - no valor unitário de **R$ 22,00; Item 88** - no valor unitário de **R$ 14,30; Item 90** - no valor unitário de **R$ 31,00; Item 91** - no valor unitário de **R$ 42,90; Item 97** - no valor unitário de **R$ 17,30; Item 98** - no valor unitário de **R$ 8,89; Item 99** - no valor unitário de **R$ 3,89; Item 104** - no valor unitário de **R$ 274,00; Item 105** - no valor unitário de **R$ 107,24; Item 106** - no valor unitário de **R$ 139,00; Item 109** - no valor unitário de **R$ 23,65; Item 110** - no valor unitário de **R$ 24,00; Item 111** - no valor unitário de **R$ 28,00; Item 113** - no valor unitário de **R$ 114,90; Item 114** - no valor unitário de **R$ 40,00.**

NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **38.852.363/0001-28,** vencedora do **Item 04** - no valor unitário de **R$ 4,00; Item 08** - no valor unitário de **R$ 12,30; Item 11** - no valor unitário de **R$ 25,00; Item 12** - no valor unitário de **R$ 40,00; Item 16** - no valor unitário de **R$ 40,00; Item 19** - no valor unitário de **R$ 25,00; Item 22** - no valor unitário de **R$ 15,00; Item 24** - no valor unitário de **R$ 5,00; Item 27** - no valor unitário de **R$ 6,00; Item 29** - no valor unitário de **R$ 15,00; Item 30** - no valor unitário de **R$ 45,00; Item 31** - no valor unitário de **R$ 10,00; Item 32** - no valor unitário de **R$ 50,00; Item 33** - no valor unitário de **R$ 40,00; Item 34** - no valor unitário de **R$ 25,00; Item 35** - no valor unitário de **R$ 3,00; Item 36** - no valor unitário de **R$ 7,00; Item 37** - no valor unitário de **R$ 550,00; Item 44** - no valor unitário de **R$ 8,50; Item 45** - no valor unitário de **R$ 3,00; Item 46** - no valor unitário de **R$ 1,50; Item 51** - no valor unitário de **R$ 250,00; Item 53** - no valor unitário de **R$ 15,00; Item 54** - no valor unitário de **R$ 4,00; Item 55** - no valor unitário de **R$ 8,00; Item 59** - no valor unitário de **R$ 150,00; Item 60** - no valor unitário de **R$ 9,90; Item 61** - no valor unitário de **R$ 20,00; Item 64** - no valor unitário de **R$ 4,00; Item 67** - no valor unitário de **R$ 200,00; Item 72** - no valor unitário de **R$ 8,00; Item 73** - no valor unitário de **R$ 3,75; Item 74** - no valor unitário de **R$ 14,00; Item 75** - no valor unitário de **R$ 10,60; Item 76** - no valor unitário de **R$ 9,25; Item 77** - no valor unitário de **R$ 17,80; Item 82** - no valor unitário de **R$ 11,90; Item 83** - no valor unitário de **R$ 9,00; Item 86** - no valor unitário de **R$ 25,00; Item 89** - no valor unitário de **R$ 23,50; Item 92** - no valor unitário de **R$ 80,00; Item 93** - no valor unitário de **R$ 9,00; Item 96** - no valor unitário de **R$ 9,00; Item 100** - no valor unitário de **R$ 80,00; Item 101** - no valor unitário de **R$ 70,00; Item 107** - no valor unitário de **R$ 6,00; Item 108** - no valor unitário de **R$ 62,43; Item 112** - no valor unitário de **R$ 45,85; Item 115** - no valor unitário de **R$ 62,06; Item 117** - no valor unitário de **R$ 221,00.**

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **40.138.949/0001-77,** vencedora do **Item 06** - no valor unitário de **R$ 8,90; Item 07** - no valor unitário de **R$ 16,80; Item 09** - no valor unitário de **R$ 4,65; Item 49** - no valor unitário de **R$ 3,00; Item 50** - no valor unitário de **R$ 2,95; Item 81** - no valor unitário de **R$ 2,90; Item 102** - no valor unitário de **R$ 166,00.**

CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **07.654.231/0001-68,** vencedora do **Item 18** - no valor unitário de **R$ 26,77; Item 20** - no valor unitário de **R$ 7,43; Item 52** - no valor unitário de **R$ 120,00; Item 62** - no valor unitário de **R$ 19,90; Item 94** - no valor unitário de **R$ 98,65; Item 95** - no valor unitário de **R$ 108,86; Item 116** - no valor unitário de **R$ 190,66; Item 118** - no valor unitário de **R$ 33,71.**

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **52.386.933/0001-62,** vencedora do **Item 57** - no valor unitário de **R$ 65,99; Item 58** - no valor unitário de **R$ 58,99.**

As empresas vencedoras deverão iniciar o fornecimento dos **MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA)**, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades de cada **Secretaria do Município de Amaporã**, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 28 de setembro de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:77E37729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA - 4º BIMESTRE DE 2026 (JULHO / AGOSTO)

1 - AÇÕES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Código	Título da Ação Governamental	Despesa Realizada	
		No Bimestre	Até o Bimestre
2170	Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social – Crescer	4.988,60	49.661,88
6232	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.445,13	25.604,19
TOTAL		8.433,73	75.266,07

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIAS F. DOS S. JUNIOR
Contador

ANA PAULA MIRANDA FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:94A3F2D9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2026.

OBJETO: Recape sobre pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 30.723,98 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra. **Preço máximo:** R$ 2.800.227,32 (dois milhões, oitocentos mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos). **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** as 08:00 horas do dia 02/10/2026. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** as 09:00 horas do dia 19/10/2026. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). Plataforma: BNC http://www.bnc.org.br, no qual o edital está disponível para "download". Informações: (45) 98806-4345. **Anahy-Pr, 28 de setembro de 2026.**

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:CEE438F0

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 018/2026 - CMS

Dispõe sobre a aprovação *ad hoc* do Regimento Interno de Conselho Municipal de Saúde

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

CONSIDERANDO a lei Municipal nº 566 de 26/12/2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.135 de 15/06//2026,

CONSIDERANDO as Indicações das Entidades e Comunidade na XIV Conferência Municipal de Saúde, realizada no dia 23/06/2026 para gestão de junho de 2026 à junho de 2029.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar *ad hoc* o Regimento Interno de Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jose Maria Rotta
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 28 de Setembro de 2026

Homologo a Resolução nº 018/2026-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:11048F9D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.557/2026.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 11.210.099,50 (onze milhões, duzentos e dez mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.127 de 18 de Dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 11.210.099,50 (onze milhões, duzentos e dez mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026, das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento Rodoviário		
Unidade Orçamentária: 08.002	Divisão de Máquinas e Equipamentos	
Funcional Programática: 08.002.0026.0782.0280.1154	Projeto: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 – Obras e instalações	00847 – CONV. 228/2026 – SIT 87920 – pavimentação de Estradas Rurais	R$ 8.449.883,55
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.1070	Projeto: Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 – Obras e instalações	00846 – CONV. 1010/2026 – SIT 87576 – RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS URBANAS/PROGRAMA RECAPE	R$ 2.660.215,95
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.1070	Projeto: Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 – Obras e instalações	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 11.210.099,50		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1711512100 – Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal – principal, 2422990127 – CONV. 1010/2026 – SIT 87576 – RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS URBANAS / PROGRAMA RECAPE., 2422990128 – CONV. 228/2026 – SIT 87920 – Pavimentação de Estradas Rurais da fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres), 846 – CONV. 1010/2026 – RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS URBANAS / PROGRAMA RECAPE., 847 – CONV. 228/2026 – SIT 87920 – Pavimentação de Estradas Rurais, nos termos do inciso II, § 1°, artigo 43, da lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FDEFC6D4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.585/2026.

Concede gratificação a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 14 de setembro de 2026, a servidora Francieli Pelozi Alves Martinazzo, portadora do RG/CPF. 098.304.109-19/PR, efetiva no cargo de psicólogo, matrícula funcional nº 12105-1, lotada no Departamento de Ação Social, Gratificação pela designação para atuar junto ao Serviço de Acolhimento Familiar e Institucional da Comarca de Corbélia – PR.

Parágrafo Único. Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F2BBCCAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 26/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Andirá/PR, aprovou a adequação do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS) para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o encaminhamento de orientações da Coordenação da Política de Assistência Social, sobre o Piso Único de Assistência Social (PAS) para providências;

CONSIDERANDO a reabertura do SIFF para preenchimento do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS) 2026;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 28 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adequação do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS) para o ano de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 28 de setembro de 2026.

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:D867A8CE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇAO Nº.16/2026 – (CMDCA)

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação e as regras da Sessão Pública de Eleição Indireta destinada à escolha suplementar de membros do Conselho Tutelar do Município de Andirá/PR para complementação do mandato vigente (2024-2028).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.851 de 27de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.696/2012;

CONSIDERANDO a Resolução n. 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO O Edital de Abertura nº 01/2026 e suas alterações, referente ao Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Andirá/PR, mandato 2024–2028, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 01/2026 e ao despacho proferido no Procedimento Administrativo nº MPPR-0005.26.000312-3;

CONSIDERANDO o Edital 10/2026 (Comissão Especial) que dispõe sobre o resultado definitivo da prova de conhecimentos objetivos e discursiva e candidatos habilitados para a eleição indireta;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 18 de setembro de 2026.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Resolução regulamenta a realização da eleição indireta para escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Andirá/PR (mandato 2024-2028), destinada ao preenchimento das vagas existentes e suplentes para o mandato em curso.
Art. 2º A eleição indireta será realizada em audiência pública convocada pelo CMDCA, na data de 01 de outubro de 2026 às 9h na Câmara Municipal de Vereadores, situado na Rua Pernambuco, 240 – Centro, neste município.
Art. 3º Poderão participar da eleição apenas os candidatos devidamente habilitados e homologados nas etapas anteriores do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Andirá /PR. Conforme relação abaixo:
1- Jhuan Gustavo Carvalho Santos
2- Nathalia Senci Fortunato
3- Debora Layane Albino
4- Nathalia Pontara da Cunha
5- Elidiane de Souza Costa Marques
6- Rosemari de Melo Silva
7- Fabiano André Fernandes
8- Amanda Naiane Rodrigues de Almeida

CAPÍTULO II
DO COLÉGIO ELEITORAL
Art. 4º Terão direito a voto os conselheiros governamentais e não governamentais na condição de representantes titulares do CMDCA.
§ 1º Na ausência do conselheiro titular, poderá votar o respectivo suplente regularmente convocado para a reunião.

§ 2º O Conselheiro titular deverá comunicar verbalmente ou por escrito a Comissão Especial seu impedimento de votar no prazo de até 48 horas para a convocação do membro suplente.
§ 3º Não será admitido voto por procuração.
§ 4º Cada conselheiro terá direito a um único voto.
Art. 5º A Comissão Especial divulgará, antes do início da audiência pública, a relação dos conselheiros aptos a votar.

CAPÍTULO III
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Art. 6º A audiência pública será conduzida pela Presidência do CMDCA sob supervisão da Comissão Especial do Processo de Escolha.
Art. 7º Antes da votação, será facultada a cada candidato apresentação oral de até 05 (cinco) minutos, para exposição de sua trajetória profissional e propostas de atuação.
Parágrafo único. É vedada qualquer manifestação ofensiva, discriminatória ou que comprometa a lisura e a igualdade do processo.

CAPÍTULO IV
DA VOTAÇÃO
Art. 8º A votação ocorrerá por escrutínio secreto, mediante cédula rubricada pelos membros da Comissão Especial.
Art. 9º Cada conselheiro poderá votar em até 02 (dois) candidatos, numa única cédula.
Parágrafo único: Serão considerados nulos os votos:
I – rasurados de forma que impossibilite a identificação da escolha;
II – que contenham identificação do eleitor;
III – que indiquem quantidade superior de candidatos ao limite estabelecido,
IV – que não permitam identificar claramente a vontade do votante.
Art. 10. A urna permanecerá lacrada durante todo o período de votação, sob responsabilidade da Comissão Especial.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO
Art. 11. Encerrada a votação, a Comissão Especial procederá imediatamente à abertura da urna e à contagem dos votos em sessão pública.
Art. 12. A apuração poderá ser acompanhada pelos candidatos, membros do CMDCA, representante do Ministério Público e demais interessados presentes.
Art. 13. Será lavrada ata circunstanciada contendo:
I – número de votantes;
II – número de votos válidos, brancos e nulos;
III – votação obtida por cada candidato;
IV – eventuais ocorrências registradas durante a sessão.

CAPÍTULO VI
DO RESULTADO
Art. 14. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, em sessão pública, podendo ser acompanhada pelos candidatos, membros do CMDCA, representantes do Ministério Público e demais interessados.
Art. 15. Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, observada a quantidade de vagas existentes.
Art. 16. Os demais candidatos comporão cadastro de suplência, obedecida a ordem decrescente da votação.
Art. 17. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na soma das notas das provas objetiva e discursiva. Persistindo o empate, prevalecerá aquele com maior idade.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS
Art. 18. Caberá recurso contra o resultado preliminar da eleição indireta no prazo estabelecido no cronograma oficial do Processo de Escolha Suplementar no Edital 04/2026.
Art. 19. Os recursos deverão ser protocolados por escrito, devidamente fundamentados, perante a Comissão Especial.
Parágrafo único: O recurso poderá ser apresentado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, devendo o candidato expor de forma clara, objetiva e fundamentada as razões de sua irresignação.
Art. 20. A Comissão Especial analisará os recursos e submeterá parecer ao CMDCA para julgamento.

CAPÍTULO VIII
DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 21. Após o julgamento de eventuais recursos, o CMDCA homologará o resultado final da eleição indireta.
Art. 22. O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios e nos meios oficiais de divulgação do Município.

CAPÍTULO IX
DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Realização da Audiência Pública e Votação	01/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	01/10/2026
Prazo para Interposição de Recursos	02/10/2026 a 05/10/2026
Julgamento dos Recursos	Até 08/10/2026
Publicação do Resultado Final	09/10/2026
Homologação do Resultado pelo CMDCA	09/10/2026

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. O Ministério Público poderá acompanhar todos os atos relacionados à eleição indireta.
Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial e pelo CMDCA, observada a legislação aplicável.
Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá/PR, 28 de setembro de 2026.

REBECA GONÇALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:CA11B039

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 102/2026
Pregão Eletrônico nº: 008/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias participantes
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços terceirizados de vigia diurno e noturno, mediante regime de execução indireta, com natureza continuada e dedicação exclusiva de mão de obra
Assunto: Recurso administrativo, manifestação prévia e anulação do procedimento licitatório

I RELATÓRIO

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 008/2026, instaurado no âmbito do Processo Administrativo nº 102/2026, destinado à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de vigia diurno e noturno, em regime de execução indireta, com natureza continuada e dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento de diversas Secretarias Municipais, com valor máximo estimado de R$ 213.718,00 (duzentos e treze mil, setecentos e dezoito reais).
Na fase externa, a empresa J. T. SEGURANÇA LTDA. foi declarada habilitada. Contra essa decisão, a empresa M H R MEDEIROS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. interpôs recurso administrativo, no qual suscitou, entre outras questões, inconsistências na planilha de custos, omissão de encargos e benefícios convencionais, irregularidades documentais, incompatibilidade dos atestados de capacidade técnica e ausência de autorização da Polícia Federal para a execução de atividades que, segundo a recorrente, teriam natureza de vigilância patrimonial. A empresa J. T. SEGURANÇA LTDA. apresentou contrarrazões, defendendo a regularidade de sua habilitação e o prosseguimento do certame.
Ao apreciar a controvérsia, a Pregoeira verificou que as atribuições descritas no Termo de Referência envolvem proteção patrimonial das

instalações municipais, controle de acesso, rondas, prevenção de invasões, furtos, vandalismo e depredações, vigilância do posto e

comunicação de situações de risco, circunstâncias que exigem a reavaliação do enquadramento jurídico e técnico do objeto à luz da Lei Federal nº 14.967/2024.

Em manifestação de 03 de setembro de 2026, a Pregoeira conheceu do recurso e das contrarrazões, acolheu parcialmente as razões recursais quanto à necessidade de consideração da legislação especial aplicável e recomendou a anulação da fase externa, com retorno à fase preparatória. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em 08 de setembro de 2026, concordou com a medida e com a revisão dos documentos da contratação.

Em cumprimento ao art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 107, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.858/2023, foi concedido aos interessados prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação prévia. A J. T. SEGURANÇA LTDA. exerceu o contraditório e sustentou, em síntese, que o objeto se restringe à atividade de vigia, que cumpriu as exigências editalícias, que não se poderia exigir autorização da Polícia Federal não prevista no edital e que não haveria ilegalidade insanável. Após a análise dos argumentos, a Pregoeira manteve a recomendação de anulação, ressalvando a impossibilidade de simples inabilitação da empresa pela ausência de documento não exigido originalmente.

A Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico nº 414/2026, opinando pela anulação do edital e dos atos subsequentes da fase externa que dele dependam, com fundamento no art. 71, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo retorno dos autos à fase preparatória para revisão da modelagem da contratação. É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

A controvérsia não pode ser resolvida pela simples comparação entre a denominação adotada no edital e o nome da atividade econômica ou da categoria profissional. O enquadramento jurídico decorre do conteúdo material das atribuições efetivamente exigidas. Embora o instrumento convocatório utilize a expressão “vigia”, o Termo de Referência reúne

tarefas ligadas à proteção patrimonial, ao controle de acesso, à realização de rondas e à prevenção de atos contra o patrimônio, o que suscita dúvida objetiva e relevante acerca da incidência do regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 14.967/2024.

Essa indefinição alcança elemento essencial da contratação. Se a necessidade administrativa corresponder a mera atividade de vigia, portaria, observação passiva ou apoio operacional, as atribuições devem ser delimitadas de modo compatível com esse regime. Se, por outro lado, o serviço pretendido caracterizar vigilância patrimonial, a fase preparatória deverá incorporar as exigências próprias da legislação especial, inclusive quanto às empresas e aos profissionais, à regularidade perante a Polícia Federal, à qualificação técnica, ao instrumento coletivo aplicável e à composição dos custos.

A correção da falha na etapa atual não comporta simples diligência nem a inclusão posterior de novo documento de habilitação. A providência alteraria condições que deveriam ter sido previamente definidas e divulgadas a todos os potenciais interessados e poderia modificar o universo de competidores, a estrutura das propostas, a categoria profissional, a convenção coletiva, os quantitativos, a pesquisa de preços e a própria estimativa da contratação. Tal modificação, após a disputa, comprometeria a isonomia, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a competitividade, o planejamento e a segurança jurídica.

Assiste razão à J. T. SEGURANÇA LTDA. somente quanto à impossibilidade de sua inabilitação, de forma isolada, pela ausência de autorização da Polícia Federal que não constou expressamente do rol de documentos exigidos no edital. Essa conclusão, contudo, não autoriza a adjudicação e a homologação, pois a questão identificada não constitui irregularidade exclusivamente documental da empresa classificada: trata-se de vício na própria modelagem jurídica e técnica do certame, apto a afetar a competição desde a publicação do edital.

Também não se está diante de revogação por conveniência e oportunidade. A necessidade administrativa permanece, e o desfazimento decorre de ilegalidade insanável na forma pela qual a atual competição foi estruturada. Aplica-se, portanto, o art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o poder-dever de autotutela consagrado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a pronúncia da nulidade deve identificar os atos viciados e tornar sem efeito os atos subsequentes que deles dependam. No caso, o vício está incorporado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026 e aos documentos que definiram as condições da atual disputa. Devem, por consequência, ser tornados sem efeito os atos da fase externa destinados à seleção e à futura contratação, inclusive a publicação do edital, o recebimento das propostas, a etapa de lances, o julgamento, a classificação, a habilitação e os resultados deles decorrentes.

Permanecem válidos, como atos de instrução e de exercício da autotutela, o recurso, as contrarrazões, a manifestação da Pregoeira, a manifestação da Secretaria requisitante, a oportunidade de contraditório prévio, a manifestação apresentada pela J. T. SEGURANÇA LTDA., o Parecer Jurídico nº 414/2026 e a presente decisão. Os documentos anteriores da fase preparatória poderão ser aproveitados apenas naquilo que, após avaliação dos setores competentes, se mostrar autônomo e compatível com a nova definição do objeto, sem reprodução automática de premissas atingidas pelo vício ora reconhecido.

O contraditório prévio foi regularmente assegurado, tendo a interessada apresentado suas razões, que foram efetivamente consideradas. A garantia prevista no art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 foi, assim, observada antes da decisão definitiva.

Adoto, como razões complementares de decidir, os fundamentos constantes das manifestações da Pregoeira, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e do Parecer Jurídico nº 414/2026, naquilo que sejam compatíveis com esta decisão.

III DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º e 71, inciso III e §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 107 do Decreto Municipal nº 9.858/2023, na Lei Federal nº 14.967/2024 e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, DECIDO:

I. CONHECER do recurso administrativo interposto por M H R MEDEIROS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. e das contrarrazões apresentadas por J. T. SEGURANÇA LTDA., por serem tempestivos, e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso apenas para reconhecer a necessidade de reavaliação do enquadramento jurídico e técnico das atividades descritas no Termo de Referência, rejeitando o pedido de simples inabilitação da J. T. SEGURANÇA LTDA. exclusivamente por ausência de autorização da Polícia Federal não prevista no edital;

II. ACOLHER PARCIALMENTE a manifestação prévia da J. T. SEGURANÇA LTDA. quanto à impossibilidade de criação superveniente de requisito de habilitação aplicável à atual competição, mas REJEITAR os pedidos de continuidade do certame, adjudicação e homologação;

III. DECLARAR A ANULAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, na forma em que estruturou a atual competição, bem como dos atos subsequentes da fase externa que dele dependam, inclusive a publicação do edital, o recebimento das propostas, a etapa de lances, o julgamento, a classificação, a habilitação e os resultados destinados à seleção e contratação, com fundamento no art. 71, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV. DETERMINAR o retorno dos autos à fase preparatória, preservados os atos de instrução e de autotutela indicados na fundamentação e admitido o aproveitamento dos documentos anteriores somente após avaliação expressa dos setores competentes quanto à sua autonomia, atualidade e compatibilidade com a nova modelagem;

V. DETERMINAR à Secretaria requisitante que defina, de maneira técnica, clara e inequívoca, a natureza das atividades a serem contratadas e que: a) se optar por serviços de vigia, portaria, observação passiva ou apoio operacional, adeque as atribuições a esse regime jurídico; ou b) se a necessidade corresponder à vigilância patrimonial, observe integralmente a Lei Federal nº 14.967/2024, o Decreto Federal nº 13.012/2026 e as exigências pertinentes da Polícia Federal;

VI. DETERMINAR a revisão do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, dos requisitos de habilitação e qualificação

técnica, da qualificação dos profissionais, da convenção coletiva aplicável, da planilha de custos, dos quantitativos e respectivas memórias de cálculo, da pesquisa de preços e dos demais documentos correlatos, em conformidade com a definição material do objeto;
VII. DETERMINAR que a Pregoeira e os setores competentes promovam a comunicação desta decisão aos interessados, sua publicação no Diário Oficial do Município e sua disponibilização no sítio eletrônico oficial do contratante e no sistema eletrônico utilizado no certame, com indicação do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, observado o art. 107, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 9.858/2023 e os arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber;
VIII. DETERMINAR que, após o decurso do prazo recursal e o processamento de eventual recurso, os autos sejam encaminhados à Secretaria requisitante para cumprimento das providências desta decisão e posterior submissão dos documentos revisados aos controles técnico, contábil e jurídico cabíveis.
Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Andirá, 21 de setembro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F8766B4A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.362 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: Altera representante da sociedade civil e governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá/PR (mandato 2024-2026).

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.851 de 27 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 11 de setembro 2026.

D E C R E T A:

Art. 1° - Alterar representante da sociedade civil e governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá/PR (mandato 2024-2026).
Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, será composto pela seguinte representação:

PODER PÚBLICO:
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:
Titular: Rebeca Gonçalves
Suplente**:** Claysse Danielle Morimoto

- Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Camila Juliana Claro de Carvalho
Suplente: Ana Helena Pereira de Campos Bernardini

- Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti
Suplente: Mayara Oliveira Miranda Paludetto

- Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Magna Cristina Marchioni Benfica
Suplente: Aurenilson Cipriano

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Rafael Vital dos Santos
Suplente: Marcos Antônio Aparecido Cipriano

SOCIEDADE CIVIL:
- APMF Centro Municipal de Educação Infantil Profª Elza Christiani Cervi:
Titular: Talita Dayane da Cruz
Suplente**:** Josiane Birelo

- Rotary Clube de Andirá:
Titular: Lídia Maria Garcia
Suplente: Arlene Terezinha Dias dos Santos

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE:
Titular: Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin
Suplente: Andréa Regina Fantinelli de Souza

- AMPF Colégio Estadual Durval Ramos Filho – EFMP:
Titular: Silvia Renata Picelli
Suplente: Karla Marianne Estaropolis Leite

- APMF Escola Municipal Santa Inês – Educação Infantil e Ensino Fundamental:
Titular: Ana Paula Arioso dos Santos
Suplente: Edson Cristino de Paula

Art. 3º - O mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA 2024-2026, terá vigência até 09/10/2026.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.075 de 04 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:E2F54DDD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 13° E 14º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 077/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **09 (nove) meses**, com início em **28/09/2026** e término em **27/06/2027**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 93.090,78** (noventa e três mil e noventa reais e setenta e oito centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28.09.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8615F3DD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5º E 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 119/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CARLOS RIBEIRO DA SILVA NETTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **28/09/2026** e término em **27/09/2027** com fundamento no art. 57 inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 54.662,64** (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28.09.2026.

DISPENSA N° 046/2023

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CARLOS RIBEIRO DA SILVA NETTO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9FD207E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.353 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 20.353 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 04 dias de férias remanescentes, a partir do dia 13 de outubro de 2026, à Servidora Pública Municipal **LEIA NEVES FRANCISQUINHO** ocupante do cargo de **AGENTE DE COPA E COZINHA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B16E21C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.354 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 20.354 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias iniciais, a partir do dia 01 de outubro de 2026, à Servidora Pública Municipal **SILVIA REGINA SILVESTRINI** ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** referente ao período aquisitivo: 17-09-2022 a 16-09-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BF5239DC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.355 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 20.355 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 19 de outubro de 2026, à Servidora Pública Municipal **ISABELLA SANTOS SEGANTINI** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** referente ao período aquisitivo: 10-04-2025 a 09-04-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7D280A4C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.356 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 20.356 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 16 de outubro de 2026, à Servidora Pública Municipal **KARISA SANTOS GOMES KAJIWARA** ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 09-10-2023 a 08-10-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3D03889E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.357 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 20.357 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 01 de outubro de 2026, ao Servidor Público Municipal **SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA** ocupante do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER,** referente ao período aquisitivo: 02-03-2025 a 01-03-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2D4223C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.358 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 20.358 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO o atestado médico emitido pela **Dra. Iara Henrique Rocha**, na data de 27 de setembro de 2026, à Servidora Pública Municipal **MARIANA FERREIRA LERIO MENDES**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder**,** a partir do dia 28 de setembro de 2026, por um período de 30 dias, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora Pública Municipal, **MARIANA FERREIRA LERIO MENDES** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:959C1890

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.359 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 20.359 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 28 de setembro de 2026, à Servidora Pública Municipal **AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI,**ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** referente ao período aquisitivo: 16-04-2025 a 15-04-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7C0F33E4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES ULTRASSÔNICOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, COMPREENDENDO MONTAGEM MECÂNICA, INSTALAÇÃO DOS SENSORES, CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, TESTES OPERACIONAIS E COMISSIONAMENTO, SEM EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES ELÉTRICAS. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até as 23h:59m do dia 01/10/2026. **LOCAL:** Oxy protocolo https://andira.eloweb.net/protocolo/5/aberturaProcessoExterno.
AVISO NA INTEGRA: O aviso encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 28 de setembro de 2026.

FERNANDA LEITE BRUNAÇO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1B17C7AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2026

O Município de Antonina/PR torna público que está retificando o Edital de Licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos de concreto simples e armado de diversos diâmetros e especificações técnicas, tipo manilha, para execução de serviços contínuos de drenagem pluvial, manutenção de bueiros e substituição de galerias danificadas no perímetro urbano, vias e estradas vicinais da área rural do Município de Antonina/PR, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h00 do dia 29/09/2026 às 08h30 do dia 14/10/2026.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2026 às 09h00

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 28 de setembro de 2026.

HALLAN CORDEIRO CORREA
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:E11964BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 314/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 314/2026, de 01 de setembro de 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidores e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Antonina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a previsão do art. 34, § 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 38/1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em 01 de setembro de 2026, a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, ao servidor(a) público listado abaixo:

Ordem	Nome do Servidor (a)	Cargo	RTIDE
01	MARCIO LUCIMAR DA SILVA	Assistente administrativo	100%

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura , revogadas as disposições em contrário, em especiais FG/Gratificações anteriormente concedidas.
Gabinete da Prefeita em 01 de setembro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7BBBB30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 334/2026 - EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO – SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LOGAN UDSON CABRAL MENDES

DECRETO Nº 334/2026, de 28 de setembro de 2026

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO – SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **LOGAN UDSON CABRAL MENDES,** RG nº 12.369.100-8 SESP/PR, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO – SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CC2**, em **28/09/2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em 28 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5E51F28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, KARINA LUIZA GRYZINSKI LUIS , ENFERMEIRA – MATRICULA Nº 6122

PORTARIA Nº 433/2026, de 22 de setembro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o Protocolo nº 332/2026 .

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **KARINA LUIZA GRYZINSKI LUIS , Enfermeira – Matricula nº 6122,** 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **02/09/2026 à 15/09/2026**.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 22 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4D59B8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, SOELI DA SILVA GOUVEIA , COZINHEIRA – MATRICULA Nº 323521

PORTARIA Nº 434/2026, de 22 de setembro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o Protocolo nº 9860/2026 .

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **SOELI DA SILVA GOUVEIA , Cozinheira – Matricula nº 323521,** 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **11/09/2026 à 24/09/2026**.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 22 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:23D4E3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, EDILAINE DO PILAR BASCO LIMA , PROFESSOR(A)-PSS001/2025 – MATRICULA Nº 6371

PORTARIA Nº 435/2026, de 22 de setembro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o Protocolo nº 9877/2026 .

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **EDILAINE DO PILAR BASCO LIMA , Professor(a)-PSS001/2025 – Matricula nº 6371,** 12 (doze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **16/09/2026 à 27/09/2026**.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 22 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AD4E3A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, FABIANE DE OLIVEIRA ALVES , PROFESSOR(A) – MATRICULA Nº 310541 E MATRICULA Nº 354401

PORTARIA Nº 436/2026, de 22 de setembro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o Protocolo nº 9791/2026 .

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **FABIANE DE OLIVEIRA ALVES , Professor(a) – Matricula nº 310541 e Matricula nº 354401,** 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **16/09/2026 à 29/09/2026**.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 22 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C442D60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CLARA MACIEL VILELA FERREIRA , ENFERMEIRA – MATRICULA Nº 6042

PORTARIA Nº 437/2026, de 22 de setembro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o Protocolo nº 9793/2026 .
Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **CLARA MACIEL VILELA FERREIRA , Enfermeira – Matricula nº 6042,** 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **16/09/2026 à 25/09/2026**.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 22 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:433C5D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CINTHIA DA VEIGA BELÉN SOUZA , AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MATRICULA Nº 303921

PORTARIA Nº 438/2026, de 22 de setembro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o Protocolo nº 9836/2026 .

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **CINTHIA DA VEIGA BELÉN SOUZA , Agente Comunitário de Saúde – Matricula nº 303921,** 06 (seis) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **20/09/2026 à 25/09/2026**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 22 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4ACF8D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CRISTIANE DO PILAR MACHADO FAYAD, CONSELHEIRA TUTELAR – MATRICULA Nº 6172

PORTARIA Nº 439/2026, de 22 de setembro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o Protocolo nº 9938/2026 .

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **CRISTIANE DO PILAR MACHADO FAYAD, Conselheira Tutelar – Matricula nº 6172,** 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **22/09/2026 à 05/10/2026**.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 22 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:598F381C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442/2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 113/2026,

PORTARIA Nº 442/2026, 28 de setembro de 2026

SÚMULA: Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 113/2026, oriundo da Concorrência Pública nº 004/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 530/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos, conforme as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 113/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 149/2025, decorrente da Concorrência Pública nº 004/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ENTRE O MUNICÍPIO DE ANTONINA E A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.:

I – GESTOR DO CONTRATO:
Servidor: Rodiney Casemiro Novak
Matrícula: nº 138381
Cargo: Auxiliar Técnico de Tributos

II – FISCAL DO CONTRATO:
Servidor: Fabio Luis de Azevedo
Matrícula: nº 306431
Cargo: Engenheiro Florestal

Art. 2º O Gestor e o Fiscal designados deverão acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilidade funcional, nos termos da lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antonina, 28 de setembro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTO OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administra

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CC2F2EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443/2026 - NOMEAR PARA ASSUMIR A SUA VAGA NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO , EDITAL Nº 008/2026 CP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 443/2026, de 28 de setembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, **Edital CP nº 008/2026, e Memorando Drh/Semad nº 013/2026** para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:
Resolve:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura :

EDITAL Nº 008/2026 CP, *DE 04 DE SETEMBRO DE 2026*

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
KATHIA MARCELA RICARDO	ADVOGADO/PROCURADOR - PCD	Compareceu

1. **O candidato aprovado** e classificado e Nomeados no referido Concurso, para os Cargos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante desta Portaria, para Comparecerem no período **29/09/2026** até **02/10/2026 , no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos.**
N.B:. O nomeado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 28 de setembro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

Anexo I

PORTARIA Nº 443/2026, de 28 de setembro de 2026.

Paragrafo Único: Relação dos Candidatos convocados pelo **Edital CP nº 008/2026, e Memorando Drh/Semad nº 013/2026**, que ***NÃO COMPARECEU OU DESISTIU***, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura conforme tabela abaixo:

EDITAL Nº 008/2026 CP, *DE 04 DE SETEMBRO DE 2026*

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
NATHANA LOUISE CZORNEI	ARQUITETO(A)	Desistiu

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 28 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AF6F5257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/2026 - LOTAR, A SERVIDORA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DIVISÃO DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 444/2026, de 29 de setembro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOTAR, a servidora abaixo relacionado na **Secretaria Municipal de Finanças – Divisão da Coordenadoria de Licitações em 29/09/2026.**

KATHIA MARCELA RICARDO	**Advogado/Procurador**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:91DD3A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026

OBJETO: "Aquisição de EPI, EPC e vestimentas de segurança" nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 353.441,05 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinco centavos).**
Recebimento das Propostas: das 08h00 do dia 30/09/2026 às 08h29min. do dia 13/10/2026.
Abertura das Propostas: das 08h30min. do dia 13/10/2026 às 08h59min. do dia 13/10/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00min. do dia 13/10/2026.
O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br *https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes* e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil *https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1* .
Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br; bianca@balsanova.pr.gov.br; ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 28 de setembro de 2026.

Assinado Digitalmente
BIANCA APARECIDA MARREIRO
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 570/2026

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:22A657C7

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 013/2026 - AUXILIAR EM FARMÁCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n.º 013/2026, homologado pelo Decreto n.º 181/2026, que visa à contratação, em caráter temporário, para o cargo de Auxiliar em Farmácia, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 9.136/2026, e nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e n.º 624/2011,

TORNA PÚBLICO

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **item 9 – Da Convocação e Contratação** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 013/2026,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, n.º 665, Centro, Balsa Nova/PR, no dia **30/09/2026, às 11h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **AUXILIAR EM FARMÁCIA** ou, alternativamente, formalizar a opção de desistência. Conforme consta no item 9.3 do edital, **não será facultado o pedido de final de lista.**

Conforme consta no Processo Administrativo n.º 23.617/2026-- – SMS, ficam disponibilizadas as seguintes vagas:

LOCAL DAS VAGAS	HORÁRIO	N.º DE VAGAS
Centro Médico Bom Jesus	19h às 07h – Plantão noturno	1
Farmácia Básica	08h às 17h	1

A escolha da vaga seguirá rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1°	ELZINELI DO SOCORRO POLITCHUK DAMBROSKI	20352/2026
2°	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA FERNANDES	19440/2026

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para a contratação, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais originais, em situação regular, acompanhados de **01 (uma) cópia simples de cada documento**, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação - CNH para esta finalidade;
3) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso (para cargos que exijam);
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
9) Título de Eleitor;
10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE: www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em edital;
12) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de incorporação, quando aplicável;
13) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
14) CPF dos filhos menores de 18 anos;
15) Atestado de Antecedentes Criminais;
Se o RG for do Paraná, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br;
Para RG de outros Estados, apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo órgão competente;
16) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores, cartórios criminais ou varas de execução penal dos Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido ou domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
17) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
18) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e conforme o Anexo IV deste Edital;
19) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
20) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
21) Avaliação médica de saúde ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 28 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal nº 113/2023
DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:0E8F5989

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

CONTRATANTE: Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, nº 665, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.105.527/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LEANDRO JOSE ANTONIO, portador da cédula de identidade RG n.º 5.724.075-0 e do CPF/MF n.º 020.435.709-86, residente e domiciliado na Rua Matias Vieira de Alvarenga, nº 91, Centro, em Balsa Nova/PR, e

CONTRATADA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 80.017.8900001-83, com sede na Rua Doutor Bezerra de Menezes, nº 68, Apto 02, Bairro: Ahú, CEP: 80.540-190, na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção de um Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo III, no bairro Bugre.

VALOR: R$ 2.259.767,99 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta
12001103010016115244905100000 1165 OBRAS E INSTALAÇÕES
12001103010016115244905100000 2303 OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

FORO: Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

Balsa Nova, 24 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2792A84F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 683/2026

PORTARIA N.º 683/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 22053/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir o contrato de trabalho por prazo determinado de **ANDREIA CAXIAS DOS SANTOS**,matrícula n.º 542165, do cargo de "PSS - TRAB EM EDUCACAO - PEDAGOGO", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 17.09.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSE ANTONIO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:28932E0D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 684/2026

PORTARIA N.º 684/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, conforme clausula sétima – do prazo de vigência do Contrato Administrativo oriundo do Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2025 - Processo Administrativo N.º 12357/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2025, pelo prazo de **15/10/2026 a 14/10/2027.**

GIOVANA THAIS MATOS
Matrícula: 542071
Cargo: PSS - PROF EDUC-PROFESSOR N I PHNM

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSE ANTONIO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:3FA61B9A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 685/2026

PORTARIA N.º 685/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, conforme clausula sétima – do prazo de vigência do Contrato Administrativo oriundo do Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2025 - Processo Administrativo N.º 12357/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2025, pelo prazo de **15/10/2026 a 14/10/2027.**

MARIA EDUARDA COSTA DA SILVA
Matrícula: 542069
Cargo: PSS - PROF EDUC-PROFESSOR N I PHNM

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSE ANTONIO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:8BEB731C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 686/2026

PORTARIA N.º 686/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, conforme clausula sétima – do prazo de vigência do Contrato Administrativo oriundo do Processo Seletivo Simplificado n.º 010/2024 - Processo Administrativo N.º 24442/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do Processo Seletivo Simplificado n.º 010/2024, pelo prazo de **15/10/2026 a 14/10/2027.**

LARISSA ANDRADE PADILHA
Matrícula: 542070
Cargo: PSS - TRAB EM EDUCACAO - EDUCADOR

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSE ANTONIO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:2DCA8AC3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 687/2026

PORTARIA N.º 687/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, conforme clausula sétima – do prazo de vigência do Contrato Administrativo oriundo do Processo Seletivo Simplificado n.º 010/2024 - Processo Administrativo N.º 24442/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do Processo Seletivo Simplificado n.º 010/2024, pelo prazo de 15/10/2026 a 14/10/2027.

SHESLEY ANABELY VIDAL

Matrícula: 542074

Cargo: PSS - TRAB EM EDUCACAO - EDUCADOR

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSE ANTONIO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:6A9F980A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 688/2026

PORTARIA Nº 688/2026

SÚMULA: Constitui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Município de Balsa Nova, designa seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de Programa de Controle de Infecções Hospitalares pelos hospitais do País;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.616, de 12 de maio de 1998, que estabelece diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e fortalecimento das ações de prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde nos serviços de saúde sob gestão municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição formal da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH no âmbito dos serviços municipais de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Município de Balsa Nova, com atuação prioritária no Centro Médico Bom Jesus e nos demais serviços municipais de saúde que venham a ser abrangidos pelas normas de controle de infecções relacionadas à assistência à saúde.

Art. 2º Ficam designadas para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH as seguintes servidoras:

I – Coordenadora da CCIH:

Enfermeira **Aline Lima de Freitas**, matrícula nº 541960, a quem competirá coordenar os trabalhos da Comissão, promover sua articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais setores envolvidos e acompanhar a implementação das medidas de prevenção e controle de infecções.

II – Membro Executor da CCIH:

Enfermeira, **Thaís Micheli Ferreira**, matrícula nº 542201, responsável pela execução das ações técnicas e operacionais relacionadas ao Programa de Controle de Infecções, em articulação com a Coordenadora da CCIH.

Art. 3º Compete à Coordenadora da CCIH:

I – coordenar as atividades da Comissão;
II – convocar e conduzir as reuniões da CCIH;
III – promover a articulação da Comissão com a Secretaria Municipal de Saúde, direção dos estabelecimentos de saúde e demais setores envolvidos;
IV – acompanhar a elaboração, implementação e avaliação do Programa de Controle de Infecções;
V – supervisionar as ações desenvolvidas pelo membro executor;
VI – encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde relatórios, recomendações e demais documentos produzidos pela Comissão;
VII – propor medidas necessárias à prevenção e ao controle das infecções relacionadas à assistência à saúde;
VIII – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.

Art. 4º Compete ao Membro Executor da CCIH:

I – executar as ações previstas no Programa de Controle de Infecções;
II – realizar e acompanhar a vigilância epidemiológica das infecções relacionadas à assistência à saúde, conforme o perfil dos serviços;
III – coletar, organizar e analisar dados relacionados às infecções e aos indicadores de controle;
IV – realizar acompanhamento das rotinas e práticas assistenciais relacionadas à prevenção e ao controle de infecções;
V – participar da elaboração e atualização de protocolos, normas e rotinas relacionadas à prevenção e controle de infecções;
VI – acompanhar e orientar, em conjunto com os setores responsáveis, medidas relacionadas à higiene das mãos, limpeza e desinfecção de ambientes e equipamentos, processamento de produtos para saúde e demais práticas de prevenção;
VII – identificar situações de risco e comunicar à Coordenadora da CCIH para adoção das medidas cabíveis;
VIII – participar das atividades de capacitação e educação permanente dos profissionais de saúde;
IX – elaborar registros e relatórios das atividades executadas;
X – executar outras atividades determinadas pela CCIH, dentro de suas atribuições técnicas.

Art. 5º Compete à CCIH, de forma conjunta:

I – elaborar, implementar e avaliar o Programa de Controle de Infecções;
II – estabelecer medidas para prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde;
III – propor e acompanhar protocolos, normas e rotinas técnicas;
IV – promover ações de educação permanente junto aos profissionais;
V – acompanhar indicadores e resultados das ações de prevenção e controle;
VI – recomendar medidas corretivas e preventivas diante da identificação de situações de risco;
VII – manter registros das reuniões, ações e providências adotadas;
VIII – exercer as demais atribuições estabelecidas pela legislação e pelas normas técnicas dos órgãos competentes.

Art. 6º A CCIH deverá reunir-se ordinariamente em periodicidade definida pela própria Comissão e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, especialmente diante de situações epidemiológicas ou assistenciais que demandem intervenção imediata.

Art. 7º As unidades e setores integrantes da Secretaria Municipal de Saúde deverão prestar à CCIH as informações e o apoio necessários ao desenvolvimento de suas atividades, respeitadas as atribuições legais de cada setor.

Art. 8º A atuação dos membros da CCIH será considerada de relevante interesse público e será exercida sem prejuízo das atribuições próprias dos respectivos cargos, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 9º A presente Portaria poderá ser alterada sempre que houver necessidade de substituição, inclusão ou exclusão de membros, bem como em razão de alterações na estrutura ou no perfil assistencial dos serviços municipais de saúde.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 28 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSE ANTONIO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:36EE9D26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 044/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2026

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **Nº. 044/2026.**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE **MÉTODO CONSULTOR,** DENOMINADO: **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E OS MEIOS CONSENSUAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** NA CIDADE DE CURITIBA-PR, NOS DIAS **29/09/2026 A 02/10/2026,** COM 01 PARTICIPANTE.

CONTRATADO: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.

CNPJ: 01.031.983/0001-96.

ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 2.690,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 28 de setembro de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:56688720

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 301/2026

PORTARIA Nº 301/2026

SÚMULA: Designa servidor público municipal para atuar na fiscalização e aprovação de projetos de obras públicas para fins de Vigilância Sanitária no Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

CARLOS ALVES ROSA, **PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor público municipal **MARCELO FERREIRA DA COSTA**, portador do CPF nº 076.XXX.XXX-70, inscrito no CREA/CAU sob nº 285282/D, **ocupante do cargo de Diretor-Geral de Obras do Município de Barbosa Ferraz**, para exercer a função de responsável pela fiscalização e análise dos projetos de obras públicas destinados aos procedimentos de interesse da **Vigilância Sanitária Municipal**, observadas as atribuições legais e profissionais pertinentes.
Art. 2º – A presente designação decorre das atribuições inerentes ao cargo de **Diretor-Geral de Obras**, não caracterizando o servidor como ocupante de cargo efetivo de Engenheiro do Município, nem implicando alteração de seu cargo ou vínculo funcional.
Art. 3º – O servidor designado deverá exercer as atribuições previstas nesta Portaria em observância à legislação municipal, às normas técnicas aplicáveis e às competências legalmente estabelecidas pelos respectivos conselhos profissionais, quando cabíveis.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se

Barbosa Ferraz, 28 de setembro de 2026

CARLOS ALVES ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:61D2FD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 306/2026.

PORTARIA Nº 306/2026.

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Barbosa Ferraz, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 67, de 20 de agosto de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Barbosa Ferraz, referente ao decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação

(PME) do Município de Barbosa Ferraz, referente ao decênio 2026–2036:
I - *ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO*, *Coordenadora Pedagógica*, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, com atuação na área de coordenação técnica;
II - *SUZE APARECIDA SCHULER DOS REIS*, *Coordenadora Pedagógica*, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, com atuação na área de estatísticas e indicadores educacionais;
III - *KLEYTON LUÍS LEME CRACCO*, *Controlador Interno Geral*, lotado(a) na *Paço Municipal*, com atuação na área de planejamento público;
IV - *ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA*, *Contador*, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Contabilidade, Gestão e Finanças*, com atuação na área de orçamento e financiamento da educação;
V - *THALANY LUPO DE CAMARGO*, *Coordenadora Pedagógica*, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, com atuação na área de currículo e práticas pedagógicas.
§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.
§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

Art. 2º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 67/2026.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 3º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 28 de setembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:FFB65A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304-2026

PORTARIA N° 304/2026
De: 28/09/2026.

Súmula: Concede Licença Sem Remuneração, à servidora Cleonice Leão dos Santos, nos termos da Lei Municipal nº 2.269/2018 e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a partir de 01 de setembro de 2026, Licença Sem Remuneração por um prazo não superior a 02 (dois) anos a Servidora**: CLEONICE LEÃO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 031.XX.XX-45,** admitida em 01/08/2013, no cargo de Professor (a), nos termos da Lei Municipal nº 2.269/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 28 de setembro de 2026

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO
Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:D28F7EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305-2026

PORTARIA N° 305/2026
De: 28/09/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da servidora EDILAINE MENDES DE BARROS para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

CONSIDERANDO o comunicado nº 156/2026 de 24 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **EDILAINE MENDES DE BARROS,** portadora do CPF nº 085.XXX.XXX-61, detentora do cargo efetivo de Professor (a), para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli - EF, Município de Barbosa Ferraz-PR; período da manhã, com início em **21 de agosto de 2026**, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 21 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 28 de setembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:F4064A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306-2026

PORTARIA N° 306/2026
De: 28/09/2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da Professor(a) Municipal Patrícia Peres Claudino Maziero para o exercício das funções de Docência em Educação Especial e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a partir de 24 de agosto de 2026, a professora **PATRICIA PERES CLAUDINO MAZIERO,** portadora do CPF nº 027.XXX.XXX-01, para o exercício das funções de Docência em Educação Especial junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barbosa Ferraz, Paraná, nos termos do comunicado nº 159/2026 da Secretaria Municipal de Educação. Em sua Matricula nº 600539, no período da Manhã.
Artigo 2° - Acresce-se a Título de Gratificação pelo exercício da Docência em Educação Especial o percentual de 30% (trinta por cento), conforme a Lei nº 1.815/2010, Art. 44 inciso II §2º e Lei nº 2.744/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 24/08/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 28 de setembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:C4274169

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307-2026

PORTARIA N°307/2026
De: 28/09/2026

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade à servidora Marciana Oliveira Paulista e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder à servidora **MARCIANA OLIVEIRA PAULISTA** ocupante de cargo de Agente Administrativo**,** Licença Maternidade, compreendendo o período de 180 dias de 12/09/2026 a 10/03/2027, conforme atestado médico, prevista nos arts. 7.º, XVIII, e 39, § 3.º da Constituição Federal e Lei Municipal nº1.949/2012.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 12 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 28 de setembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:DFC1D83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308-2026

PORTARIA N° 308/2026
De: 28/09/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 105/2026 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

CONSIDERANDO o comunicado nº 163/2026 de 21 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar em 01 de setembro de 2026, a Portaria nº 105/2026 que concedeu jornada suplementar a servidora **MARIA APARECIDA BOSQUESI SOARES,** portadora do CPF nº 556.XXX.XXX-72, detentora do cargo efetivo de Professora, que exercia em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, Município de Barbosa Ferraz, jornada de 20 horas semanais, período da manhã.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/09/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 28 de setembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:293D8B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309-2026

PORTARIA N° 309/2026
De: 28/09/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAULO para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

CONSIDERANDO o comunicado nº 157/2026 de 24 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAULO,** portadora do CPF nº 011.XXX.XXX-24, detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Tancredo de Almeida Neves, Distrito de Bourbonia, Município de Barbosa Ferraz; período da tarde, com início em **25 de agosto de 2026**, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 25 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 28 de setembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:93B7445D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2022
O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, CNPJ 76.030.717/0001-48, Rua Santo Campagnolo, Nº 1200, Toledo - PR, Cep. 82.510-350. Nos termos do Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93, resolve promover o **Quinto Termo de Aditivo de Contrato n.º 152/2022**, nos termos conforme a seguem as clausulas:

Do Objeto
CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SOFTWARE:

O valor mensal de R$ R$ 33.340,00 (trintra e três mil, trezentos e quarenta reais), mensal. O valor total do aditivo para 12 (doze) meses será de **R$ 408.764,18** (quatrocentos e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).

Do Prazo
O prazo deste aditivo fica acrescido pelo período de mais 12 (doze) meses de vigência e execução, com início a partir da data de vencimento do último termo de aditivo.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 14 de setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***EQUIPLANO SISTEMAS LTDA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Geovani Nunes Aguiar	**Elaine Aparecida Nascente**
Sec. Municipal de Finanças/Gestor do Contrato	Dir. Dep. de Cont. e Tesouraria/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:4AD1E553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ATA DE AUDIENCIA PUBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2026. Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2026, à convite do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Gelson Maffi, reuniu-se a Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, junto a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, para a realização da audiência pública referente ao 2º quadrimestre de 2026. Inicialmente a presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, a senhora Katia Karina Porazzi, saudou a todos os presentes. A seguir informou que o artigo 9º, § 4º da Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101) determina que a Audiência Pública referente ao segundo Quadrimestre deverá ocorrer até o dia 30 de setembro do ano em curso. Diante do exposto, a senhora Katia Karina Porazzi, presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos declarou aberta a presente Audiência Pública neste dia 28 de setembro de 2026, às 13h30m. A seguir foi passada à palavra a Senhora Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete, Contadora da Prefeitura Municipal e responsável para repassar as informações. A funcionaria da Prefeitura fez uma explanação sobre as metais fiscais de receita e da despesa; metas de resultado primário, resultado nominal e montante da divida; metas da despesa por órgãos de governo, metas fiscais com educação e saúde e metas fiscais dos gastos com pessoal e encargos. Em seguida passou a palavra a senhora Mariza de Fatima Bonordt responsável por expor os trabalhos da Secretaria Municipal de Assistência Social que expuseram os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, metas do plano da Criança e Adolescente, metas Fiscais referente a Secretaria de Assistência Social a qual lavrara uma ata paralela do 2º quadrimestre de 2026 da secretaria de Assistência Social. Em seguida Passou a Palavra a Senhora Suzamar Carlim responsável por apresenta os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde, a qual apresentou detalhadamente os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, tais como o montante de atendimento dos profissionais da área de saúde, por fim se colocou a disposição do Poder Legislativo para prestar esclarecimentos quando houver alguma duvida, e abriu espaço para a realização de perguntas. Tendo a responsável pelas informações da secretaria municipal da saúde encerrado a explanação e não havendo mais nada a tratar, passou a palavra a Comissão de Finanças e Orçamentos que em seguida passou a palavra ao senhor Mauricio Ricardo Dieckel responsável por apresentar os documentos relativo a Câmara Municipal o qual fez uma ampla explanação sobre todos os aspectos contábeis do Poder Legislativo Municipal, especialmente das despesas da Câmara, demonstrando detalhadamente cada uma, tendo a seguir aberto espaço para perguntas e questionamentos dos presentes. Não havendo perguntas, colocou-se a disposição, para qualquer esclarecimento, bem como toda a documentação da Câmara Municipal. Não havendo nenhuma manifestação, a senhora Katia Karina Porazzi presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos deu por encerrada a presente audiência pública às 14 horas e 25 minutos, a qual segue assinada pelos integrantes da Comissão e pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente da Câmara

KATIA KARINA PORAZZI
Presidente da Comissão

EDISOM LUIZ MARCOM
Relator da Comissão

JILMAR DA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Douglas Mazurek
Código Identificador:12F0A469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO..

Em virtude da impossibilidade da realização do certame no dia 29/09 fica estabelecida nova Data de Abertura:
NOVA DATA DE ABERTURA dia 30/09/2026, às 08:00 horas,
LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba, setembro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:BC4A0877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0144/2026

DECRETO N° 0144/2026

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o CMS (Conselho Municipal de Saúde) mandato 2026/2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,
NOMEAR
Art. 01 – Ficam nomeados para o período de 04 (quatro) anos, os membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde (CMS), do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, de acordo com as indicações das respectivas entidades ou órgãos representados na XII Conferência Municipal de Saúde realizada em 16 de junho de 2026, passando a comporem o mesmo, as seguintes pessoas:

PRESTADORES DE SERVIÇOS	
APAE Adriana Bonordt (prestador de serviços)	Thawany Carolina Thiesen Mello (TITULAR)
Laboratório Genesis (prestador de serviços)	Jaqueline Reinehr (SUPLENTE)
GOVERNO MUNICIPAL	
Governo Municipal (Titular)	Liandra Maria Salles Storch (TITULAR)
Governo Municipal (Suplente)	Maria Angelita dos Santos Macedo (SUPLENTE)
Governo Municipal (Titular)	Alaides Antônio Severo (TITULAR)
Governo Municipal (Suplente)	Pamela Cristina Silva (SUPLENTE)
TRABALHADORES DE SAUDE	
Trabalhadores de Saúde (Titular)	Tacia Regina Chuster (TITULAR)
Trabalhadores de Saúde (Suplente)	Solange Baptista Mattos Elsenbach (SUPLENTE)
Trabalhadores de Saúde (Titular)	Roseli Gonçalves Ayala (TITULAR)
Trabalhadores de Saúde (Suplente)	Nubia Toniazzo Doneda (SUPLENTE)
Trabalhadores de Saúde (Titular)	Suzamar da Costa Carlim (TITULAR)
Trabalhadores de Saúde (Suplente)	Cleonice Veronica Sartori dos Santos (SUPLENTE)
USUARIOS	
ASSEBEV (Associação dos Servidores Municipais)	Nileu Pedro Vilani (TITULAR)
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Cecília Ladi Erthal (SUPLENTE)
Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Bela Vista da Caroba	Osvaldo Carvalho (TITULAR)
Igreja Evangélica Assembleia de Deus Vista Gaúcha	Evair José da Silva Carvalho (SUPLENTE)
Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil	Iris Schneider Deves (TITULAR)
Conselho Pastoral Capela Nossa Senhora Aparecida Linha da União	Liandra Raquel de Miranda Foss (SUPLENTE)
Conselho Pastoral Capela Santo Antão	Marlene Estigaribe Garda (TITULAR)
APMF CMEI Juliana Mezzomo Kaibers	Luana Fuchs (SUPLENTE)
Grupo de Idosos Unidos Venceremos de Bela Vista da Caroba	Claudete Storch (TITULAR)
Grupo de Idosos Unidos na Fé Vila Progresso	Bruno Naujorski (SUPLENTE)
APM da Escola Municipal Bom Jesus	Sandro Lazareck (TITULAR)
Associação da Água da Linha Santa Lucia	Nelci Pimentel (SUPLENTE)

Art. 02 – Tendo eleito a mesa diretora em reunião ordinária no dia 28/06/2026 ficando assim composta Presidente: Suzamar da Costa Carlim; Vice-Presidente: Sandro Lazareck; 1ª secretário: Liandra Raquel de Miranda Foss; 2ª secretario: Tacia Regina Chuster; Conselho fiscal: Claudete Storch e Pamela Cristina Silva;.
Art. 03 – O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 40/2023 de 11 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:8A34C490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0190/2026

PORTARIA Nº 0190/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 28 de setembro de 2026, à Sra. **CLAIR JULIANE LEVANDOSKI SEVERO,** portadora do RG nº 6.xxx.xxx-9 SSP/PR e CPF 006.xxx.xxx-25, Secretária de Administração.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de 28 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:2F6C6F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 30/2026

PORTARIA Nº 030/2026

Concede férias à servidora Josiane Aparecida Hoffmann Correia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER à servidora Josiane Aparecida Hoffmann Correia, nomeada pela Portaria nº 27/2025 para exercer o Cargo em Comissão CC2 de Assessor Técnico Legislativo, 07 (sete) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 04/08/2025 à 03/08/2026, para serem gozadas no período de 29 de setembro de 2026 à 05 de outubro de 2026, sendo que o adicional de férias e os 10 (dez) dias de abono pecuniário foram pagos juntamente com os vencimentos do mês de agosto do corrente ano, nos termos da legislação vigente.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 29 de setembro de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 28 de setembro de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:4C06835F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 – SAMAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°440/2026
CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo, devidamente instruído, no qual restou justificada a necessidade emergencial da contratação, bem como demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que, após a correção dos vícios apontados, atesta a regularidade do procedimento e a presença dos requisitos legais para a contratação direta, mediante dispensa emergencial de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;
AUTORIZO a contratação direta decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2026 - SAMAE, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições e especificações constantes da tabela abaixo:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, INCLUINDO RETIRADA, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
Contratado:	HIDROMATOS POÇOS ARTESIANOS, CNPJ Nº 63.225.900/0001-57.
Prazo de Vigência:	03 (três) meses
Valor Total:	R$10.730,00 (dez mil setecentos e trinta reais)
Fundamento Legal:	Art. 75, Inc.VIII, da Lei 14.133/2021

Publique-se e cumpra-se.
Boa Ventura de São Roque, 28 de Setembro de 2026

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:68CD2125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
LICITAÇÕES EXCLUSIVAS ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público nova data de abertura no dia 13 de outubro de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTIFERAS, FLORES ORNAMENTAIS, ADUBO E LIMITADOR DE JARDIM. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por ITEM/LOTE).
Valor total: R$ 85.585,26 (oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 13 de outubro de 2026 às 08h00min (horário de Brasília.
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 28 de setembro de 2026.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:563A8CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 263/2026

DECRETO Nº 263/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Eliane Aparecida Camargo, portadora do cadastro de pessoa física nº 037.***.4**-10, Matricula nº 418258, nomeada na data de 28/09/2026, para exercer o Cargo de provimento Efetivo de Enfermeira, aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 28 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:B51BC9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 264/2026

DECRETO Nº 264/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Leticia Aparecida Opuskevicz, portadora do cadastro de pessoa física nº 130.***.7**-95, Matricula nº 418259, nomeada na data de 28/09/2026, para exercer o Cargo de provimento Efetivo de Oficial administrativo e Financeiro, aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 28 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:D16C05C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 121/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 121/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: L KOCHOMANSKI TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD PR 820, 820, PQ INDUSTRIAL, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 59.899.472/0001-70
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA REDE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL, ENSINO SUPERIOR E VIAGENS EXTRAS EM LINHAS ESPECIFICAS QUE ESTÃO SENDO ATENDIDAS POR CONTRATOS EMERGENCIAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 77.221,20 (Setenta e Sete Mil e Duzentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 03 de agosto de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 03/08/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LEANDRO KOCHOMANSKI***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 59.899.472/0001-70

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:18638E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 144/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 144/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: ZIG ZAG - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. GETULIO VARGAS, , Centro, Humaitá/ RS, CEP: 98670000– Humaitá/RS, inscrita no CNPJ n.º 35.454.993/0001-56
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXÍLIO NATALIDADE, COM RECURSOS DO FIA – PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 6 ANOS), A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.224,00 (Um Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 21/09/2027.
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 21/09/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***MARCOS DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	CNPJ Sob n.º 35.454.993/0001-56

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:6E00A377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 145/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 145/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA LUIS GAMA 733, 733, Cambuci, São Paulo/ SP, CEP: 01519010– São Paulo/SP, inscrita no CNPJ n.º 08.974.702/0001-88
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXÍLIO NATALIDADE, COM RECURSOS DO FIA – PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 6 ANOS), A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 5.064,00 (Cinco Mil e Sessenta e Quatro Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 21/09/2027.
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 21/09/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***YASMIN MACEDO DAUD***
Prefeito Municipal	CNPJ Sob n.º 08.974.702/0001-88

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:A5080AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2026

CONTRATANTE: Município de Boa Ventura de São Roque, situado na Rua Moises Miranda, CNPJ 01.612.906/0001-20, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, prefeito municipal, Sr. Nestor Kenear, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.897.094-1, inscrito no CPF sob n. º 436.314.289-87.

CONTRATADA: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 82.570.342/0001-01, localizada na GLB FAZENDA CRISTALINA, RURAL, BLOCO 2, Tomazina/PR, CEP:84935000.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 35.812,90 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS..

VALOR: R$ R$ 4.446.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Boa Ventura de São Roque, 28 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:9D6CFE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2026

PORTARIA Nº 346/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Senhora Cricieli Kloster Leite, Matricula de Nº 418047, nomeado através do Decreto 93/2025 Chefe de Seção de Planejamento Turístico, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período 01/04/2025 a 31/03/2026 que serão fruídos nos períodos de 29/09/2026 a 13/10/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:7F16DB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2026

PORTARIA Nº 347/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: O Senhor Ademar Munhoz, matricula de Nº418035, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Serviços gerais, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período 06/02/2025 a 05/02/2026 que serão fruídos nos períodos de 28/09/2026 a 02/10/2026 e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:E8DB4E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2026

PORTARIA Nº 348/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER:A Servidora Karina Chavaren da Silva, matricula de Nº 418170, para exercer o Cargo em Comissão Diretor de Departamento de Apoio e Desenvolvimento 02 (dois) dias de Folga Compensatória referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 06/10/2024, que serão fruídas nos dias 01/09/2026 e 02/09/2026, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:652B73E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2026

PORTARIA Nº 349/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor Weliton Bianki de Lima, matrícula nº 417618, nomeado por meio do Decreto nº 29/2020 para exercer o Cargo Efetivo de Motorista de Carteira C e D, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026, a serem usufruídos no período de 28/09/2026 a 27/10/2026, bem como o pagamento do adicional constitucional de 1/3 (um terço) de férias, referente ao mesmo período, nos termos do art. 101 da Lei Municipal nº 832/2015. A presente concessão ocorre com a plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar em 28 de setembro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:586D7480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2026

PORTARIA Nº 200/2026
DATA: 28/09/2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando a formalização de Termo de Convênio junto à Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, destinado à transferência de recursos para apoio à realização do evento **"Festa de Nossa Senhora da Aparecida"**;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora **LETÍCIA GLADIS TREVIZAN PERIN**, inscrita no CPF nº 059.150.349-26, Secretária de Planejamento, matrícula funcional nº 1181257, para atuar como **Gestora do Termo de Convênio** a ser celebrado entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, destinado ao apoio à realização do evento "Festa de Nossa Senhora da Aparecida", incumbindo-lhe o acompanhamento da execução física e financeira do ajuste, bem como a observância dos objetivos, metas e demais obrigações pactuadas.

Art. 2º. Nomear o servidor **VALDEMAR DAROS JUNIOR**, inscrito no CPF nº 744.963.449-04, Secretário de Cultura e Comunicação, matrícula funcional nº 1181420, para atuar como **Fiscal do Termo de Convênio** referido no art. 1º desta Portaria, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto conveniado, verificar sua conformidade com as condições estabelecidas no ajuste, elaborar os relatórios de fiscalização que se fizerem necessários e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor e às demais autoridades competentes..

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:33DE240A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 99/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 99/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (HIS), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 983403/2025/MCIDADES/CAIXA, PADRÃO POPULAR, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA E EXECUÇÃO CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO..

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.226.438,78 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Rosmir Marcos Dallabrida

Boa Vista da Aparecida – PR, em **28 de setembro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:1A5625C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 6,12

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR AMP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 6,68	3,00%	R$ 6,48

Boa Vista da Aparecida - PR, 28 de setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:53675AF2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,69
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,09
03	DIESEL S10	LTS	R$ 6,99

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 3,79
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 6,09
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 6,99

Boa Vista da Aparecida - PR, 28 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:95C6A5D7

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 105/2026 - Data: 25/09/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o Decreto 186/2026 de 07 de julho de 2026, que ampliou o número de vagas no concurso público 01 2025 para o cargo de Guardião;
CONSIDERANDO a exoneração a pedido de servidor efetivo do referido cargo;
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: GUARDIÃO				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**N.F**	**CLASSIF.**
1.509	EDSON FERREIRA DE MELO	03/07/1976	73,50	5º

Art. 2º. Fica convocado o candidato acima descrito para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de **05 (CINCO) dias, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital 01/2025;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) Comprovante de endereço atual;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.

r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Boa Vista da Aparecida - PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o Município de Boa Vista da Aparecida - PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
Parágrafo único:O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado.
Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 25 de setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:692466A8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 243/2026

DECRETO nº 243/2026
Data: 28/09/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor municipal eletivo, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar e, dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o protocolo sob nº 450/2026 de 28 de setembro de 2026;

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, em a data de **30 de setembro de 2026**, a Sra. **SUELI DO PRADO BARBOZA FERNANDES,** portador do CPF nº 746.548.619-04, do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR** da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:82A663A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 796/2026

DECRETO N.º 796/2026

Súmula: *Revoga o Decreto Municipal nº 784, de 14 de setembro de 2026, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município de Bocaiúva do Sul/PR afetadas por chuvas intensas e danos à infraestrutura, em razão do pleno restabelecimento da normalidade e da suficiência dos meios municipais, e dá outras providências*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável à proteção e defesa civil,
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 784, de 14 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de setembro de 2026, que declarou Situação de Emergência nas áreas do território municipal afetadas por chuvas intensas, deslizamentos e danos estruturais em vias e pontes rurais;
CONSIDERANDO que a resposta imediata articulada pelo Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, com a mobilização direta das Secretarias Municipais e a utilização de recursos operacionais e maquinários próprios da municipalidade, resultou na integral desobstrução das estradas rurais, na recuperação das pontes e travessias atingidas e na garantia da segurança das famílias outrora em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO o pleno restabelecimento do tráfego, do transporte escolar, do acesso aos serviços municipais de saúde e da regular continuidade das demais atividades e serviços públicos essenciais nas localidades rurais de Bom Retiro, Bellevie, Pederneiras e adjacências;
CONSIDERANDO que a superação do quadro adverso prescindiu de repasses extraordinários, convênios emergenciais ou intervenção operacional direta de órgãos estaduais ou federais, restando exauridos os motivos fáticos e jurídicos que justificaram a decretação da anormalidade administrativa;
CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública para revogar atos administrativos que se tornaram inoportunos ou desnecessários diante da cessação superveniente dos motivos que os ensejaram, assegurada a estabilidade dos atos validamente praticados durante o período de vigência;
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em sua totalidade, o Decreto Municipal nº 784, de 14 de setembro de 2026, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município de Bocaiúva do Sul afetadas por eventos climáticos adversos.
Art. 2º Declara-se o restabelecimento da normalidade administrativa e operacional em todo o território municipal, especialmente nas localidades rurais de Bom Retiro, Bellevie e Pederneiras.
Art. 3º Ficam convalidados e mantidos hígidos todos os atos administrativos, medidas de contenção, relatórios de vistoria, intervenções emergenciais e atos de gestão orçamentária validamente executados sob a égide do Decreto Municipal nº 784/2026 durante o seu respectivo período de vigência.
Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e os órgãos técnicos competentes deverão promover a conclusão e o arquivamento do respectivo processo administrativo, procedendo à atualização cadastral junto aos sistemas informatizados de defesa civil e arquivando os relatórios finais de atendimento.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

Paço Municipal de Bocaiúva do Sul, 28 de setembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmily Isabella Castilho Ribeiro
Código Identificador:7B66E5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº. 795 /2026 - AUDIÊNCIA PÚBLICA 2°
RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTE ANTERIOR DA SAÚDE

O Prefeito Municipal convoca a população em geral, para a Audiência Pública, onde será apresentado o relatório das atividades da área de Saúde, referente ao 2º. Quadrimestre de 2026, conforme previsto no art. 12, da Lei Federal n° 8.689, de 25 de julho de 1993, a ser realizado na Câmara Municipal, situada na rua Marechal Deodoro da Fonseca nº. 334 - Centro – Bocaiúva do Sul – PR, no dia 30 de setembro de 2026, com início às 15:00 horas.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 28 de setembro de 2026

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Crislayne Borges Chiquiti
Código Identificador:466EBEB3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO – CONTRATO 136/2026 - DISPENSA Nº 19/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA ENTERAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATADO: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRIONAIS LTDA
CNPJ: 29.715.704/0001-22
VALOR: R$18.720,00 (Dezoito mil Setecentos e vinte reais)
Vigência: 28/09/2026 a 28/12/2026

Bocaiúva Do Sul, 28 de setembro de 2026.

CLEITON JOSÉ POLLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Keppe
Código Identificador:7E7CDF8A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 137/2026 - INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
PRESTAÇÃO DE CONDUÇÃO VEICULAR - CATEGORIA D
CONTRATADO: NEREU GONÇALVES DE LIMA
CPF: XXX.535.XXX-22
VALOR: R$ 76.646,64 (Setenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2026 a 25/09/2028

BOCAIÚVA DO SUL, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Keppe
Código Identificador:06251619

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº19/2026

Eu CLEITON JOSÉ POLLI, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.109.779-XX, nomeado pelo Decreto nº 780/2026 no município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 19/2026, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.715.704/0001-22, no valor total de R$ 18.720,00(dezoito mil, setecentos e vinte reais), referente a CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA ENTERAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 28 de setembro de 2026.

CLEITON JOSE POLLI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Keppe
Código Identificador:FEB60B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N°187-2025

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N°187/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SBA ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.857.324/0001-75, com sede à Rua Paraná, nº 300, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 01 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

SBA ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA
- Contratada-

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:75798B01

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 6 DO CONTRATO N°256-2022

TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo do Contrato N°256/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.975.647/0001-39, com sede à Rua Itabira, n° 1371, 2° andar, sala 205, centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 17 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o **item 1** do presente contrato no montante de **R$ 15.286,50 (quinze mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)** em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
- Contratada-

JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBROS
- Gestora e Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATTO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2B52BA0A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 62/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 19/10/2026, às 13h30min, que tem por objeto a aquisição de 200 (duzentos) quilogramas de bolo comemorativo confeitado.
Recebimento das propostas: de 06/10/2026 às 08h00min até 19/10/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 19/10/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 19/10/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de setembro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FD2251E8

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 63/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026, TIPO MENOR**

PREÇO, no dia 20/10/2026, às 13h30min, que tem por objeto aquisição de brinquedos e bolas personalizadas para doação em comemoração ao Aniversário do Município de Bom Jesus do Sul/PR.
Recebimento das propostas: de 07/10/2026 às 08h00min até 20/10/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 20/10/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 20/10/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de setembro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0A2EE459

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°195-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°195/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: KASA MOTORS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo SUV compacto 5 lugares flex, veículo novo, 2025, modelo Corolla Cross XRE 2.0L.
VIGÊNCIA: 28/09/2026 à 27/12/2026.
VALOR: R$ 199.680,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade N°29/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0212A63D

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 29/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL29/2026
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 28/09/2026
d) Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SUV COMPACTO 5 LUGARES FLEX, VEÍCULO NOVO 2025, MODELO COROLLA CROSS XRE 2.0L
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7916 - KASA MOTORS LTDA (05.471.879/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34605 - SUV compacto 5 lugares flex, veículo novo 2025, modelo Corolla Cross XRE 2.0L Flex 25/26 CVT, marca Toyota DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA	UN		1	199.680,00	199.680,00
Total (R$):						199.680,00

Bom Jesus do Sul-PR, 28/09/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DA9DD8A9

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO IL29/2026

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos artigos 74 e 86 da Lei nº 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da Empresa **KASA MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.471.879/0001-73, com sede na Avenida T 7, n° 563, Quadra 38, Setor Bueno, Goiânia, Estado de Goiás, para que a mesma forneça 01 (um) veículo utilitário tipo SUV, zero km.

E autorizo o empenho da despesa no valor de **R$ 199.680,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta reais)**, em favor da Empresa **KASA MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.471.879/0001-73, cujo pagamento far-se-á 30 (trinta) dias após a aquisição do bem e a emissão de nota fiscal, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 28 de setembro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F4E2F834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.908, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta e padroniza a elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR nas contratações públicas do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, **MAICO FAVERSANI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as disposições relativas ao planejamento e à fase preparatória das contratações públicas;
CONSIDERANDO que a fase preparatória deve ser compatível com o Plano de Contratações Anual, quando elaborado, e com as leis orçamentárias, contemplando os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão capazes de interferir na contratação;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes para formalização das demandas, elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e elaboração dos Termos de Referência;
CONSIDERANDO a necessidade de promover planejamento, eficiência, padronização, transparência, economicidade e segurança jurídica nas contratações públicas municipais;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta e institui modelos padronizados para elaboração dos seguintes documentos da fase de planejamento das contratações públicas municipais:
Documento de Formalização da Demanda – DFD;
Estudo Técnico Preliminar – ETP;
Termo de Referência – TR.

§ 1º Os modelos constantes dos Anexos I, II e III deste Decreto constituem padrão mínimo a ser observado pelos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal.
§ 2º Os modelos poderão ser complementados ou adaptados às particularidades da contratação, inclusive para utilização em sistema eletrônico, vedada a supressão de elementos obrigatórios previstos na legislação ou neste Decreto.
§ 3º A extensão e o nível de detalhamento dos documentos deverão ser proporcionais à natureza, complexidade, materialidade e riscos da contratação.
Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
Documento de Formalização da Demanda – DFD: documento destinado à formalização da necessidade administrativa que dá origem ao processo de planejamento da contratação;
Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, destinado a caracterizar o interesse público envolvido, identificar o problema a ser resolvido, analisar as soluções disponíveis e fundamentar a escolha da solução considerada adequada;
Termo de Referência – TR: documento necessário à contratação de bens e serviços que estabelece os parâmetros e elementos descritivos necessários à definição do objeto, seleção do fornecedor e execução contratual;
Unidade requisitante: unidade administrativa responsável pela identificação e formalização da necessidade;
Área técnica: unidade ou agente que detenha conhecimento técnico relacionado ao objeto da contratação;
Equipe de planejamento: conjunto de agentes responsáveis pelo planejamento da contratação, quando formalmente constituído ou designado.

Art. 3º A elaboração do DFD, ETP e TR observará, especialmente, os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, transparência, padronização, segregação de funções e interesse público.
Parágrafo único. É vedado o preenchimento meramente formal dos documentos, mediante utilização de informações genéricas ou sem relação efetiva com a necessidade e com o objeto da contratação.

CAPÍTULO II
DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Art. 4º O DFD será elaborado pela unidade requisitante para formalizar a necessidade administrativa que poderá resultar em contratação, observado o modelo constante do **Anexo I**.
Art. 5º O DFD conterá, no mínimo:
Identificação da unidade requisitante;
Identificação do responsável pela solicitação;
Descrição sucinta da necessidade e do objeto pretendido;
Justificativa da necessidade da contratação, demonstrando o interesse público a ser atendido;
Quantitativo estimado;
Estimativa preliminar do valor da contratação;
Data ou período pretendido para a contratação, execução ou entrega;
Grau de prioridade;
Indicação de previsão no Plano de Contratações Anual – PCA, quando existente;
Indicação da existência de contratação anterior ou vigente relacionada ao objeto;
Indicação de eventual contratação correlata ou interdependente;
Indicação da fonte de recursos ou dotação orçamentária, quando conhecida.

§ 1º O quantitativo deverá, sempre que possível, ser fundamentado em dados objetivos, tais como histórico de consumo, número de usuários, demanda projetada, estoque existente ou outros parâmetros pertinentes.
§ 2º A estimativa preliminar de valor poderá basear-se em contratações anteriores, bancos públicos de preços, consultas preliminares ou outros parâmetros disponíveis, não se confundindo com a estimativa formal do valor da contratação prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º A descrição do objeto constante do DFD terá caráter preliminar, podendo ser aperfeiçoada no decorrer do planejamento.

CAPÍTULO III
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, permitindo a avaliação da viabilidade técnica, econômica e, quando pertinente, socioambiental da contratação.
Art. 7º O ETP observará o modelo constante do **Anexo II** e contemplará, conforme aplicável:
Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
Demonstração da previsão da contratação no PCA, quando elaborado;
Requisitos da contratação;
Estimativas das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes deem suporte, quando cabíveis;
Levantamento de mercado, mediante análise das alternativas possíveis para atendimento da necessidade;
Estimativa preliminar do valor da contratação, acompanhada dos parâmetros utilizados;
Descrição da solução como um todo;
Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
Justificativa técnica e econômica da escolha da solução;
Demonstração dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
D**efinição, quando aplicável, dos critérios ou indicadores que permitam mensurar os resultados pretendidos com a contratação;**
Providências a serem adotadas pela Administração previamente à contratação;
Contratações correlatas ou interdependentes;
Descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, quando aplicável;
Análise dos riscos relevantes relacionados à solução, quando pertinente;
Posicionamento conclusivo sobre a adequação e a viabilidade da contratação para atendimento da necessidade.

§ 1º O ETP deverá conter, obrigatoriamente, os elementos mínimos exigidos pelo art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º A ausência de elemento não obrigatório deverá ser justificada no próprio ETP quando, em razão das características da contratação, ele não for aplicável.
§ 3º O levantamento de mercado não se confunde com mera pesquisa de preços e deverá analisar, sempre que pertinente, as **diferentes soluções ou alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa**.
§ 4º Poderão ser consideradas, conforme o objeto, alternativas como aquisição, locação, contratação de serviço, utilização de estrutura própria, compartilhamento, soluções tecnológicas, contratação conjunta ou outras soluções disponíveis.
§ 5º A solução escolhida deverá ser acompanhada de justificativa técnica e econômica que demonstre sua adequação à necessidade administrativa.
Art. 8º O nível de detalhamento do ETP será proporcional à complexidade, ao valor, às características e aos riscos da contratação, evitando-se exigências ou estudos desnecessários.
Art. 9º A elaboração do ETP poderá ser dispensada ou facultada nas hipóteses previstas na legislação ou em regulamentação municipal específica.
Parágrafo único. A dispensa ou não elaboração do ETP deverá ser expressamente registrada e fundamentada no processo administrativo.

CAPÍTULO IV
DO TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Art. 10. O TR será elaborado a partir do DFD e, quando exigível, das conclusões do ETP, devendo conter elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto, orientar a seleção do fornecedor e disciplinar a execução contratual.

Art. 11. O TR observará o modelo constante do **Anexo III** e conterá, no mínimo:
Definição do objeto, incluídos sua natureza, quantitativos, prazo do contrato e possibilidade de prorrogação, quando cabível;
Fundamentação e justificativa da contratação;
Descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto;
R**equisitos técnicos, padrões mínimos de qualidade e níveis de desempenho esperados;**
Modelo de execução do objeto, estabelecendo como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos;
Modelo de gestão do contrato, indicando como a execução será acompanhada e fiscalizada;
Critérios de medição, recebimento, aceitação e pagamento;
Forma e critérios de seleção do fornecedor;
Estimativa do valor da contratação;
Adequação orçamentária;
Local, prazo e condições de entrega ou execução;
Obrigações da contratada e da Administração;
Critérios objetivos de aceitação do objeto;
Garantias contratuais e/ou do produto, quando aplicáveis;
Condições de manutenção e assistência técnica, quando aplicáveis;
Previsão das sanções aplicáveis, mediante remissão à legislação, ao edital e ao instrumento contratual;
Demais condições necessárias à adequada execução do objeto.
Indicação da modalidade de licitação ou, quando for o caso, da hipótese de contratação direta, acompanhada da respectiva fundamentação;
Definição e justificativa do critério de julgamento a ser adotado;
Definição do modo de disputa, quando aplicável;
Indicação da forma de realização do procedimento, preferencialmente eletrônica, ou justificativa para adoção da forma presencial, quando admitida pela legislação;
Definição do critério de adjudicação do objeto, por item, grupo de itens ou global, com a respectiva justificativa quando necessária.

Art. 12. Nas aquisições de bens, o TR deverá indicar, quando aplicável:
Especificação do produto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, segurança e desempenho;
Local e condições de entrega;
Regras para recebimento provisório e definitivo;
Garantia exigida;
Condições de manutenção e assistência técnica.
Art. 13. As especificações deverão restringir-se às características necessárias e suficientes ao atendimento da necessidade administrativa, vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou injustificadamente restritivas à competitividade.
§ 1º A indicação de marca ou modelo somente será admitida nas hipóteses autorizadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante a correspondente justificativa.
§ 2º Sempre que possível, serão utilizadas especificações padronizadas.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 14. O DFD será elaborado pela unidade requisitante e subscrito pelo responsável pela demanda.
Art. 15. O ETP será elaborado pela unidade requisitante em conjunto com a área técnica competente, quando necessária sua participação, ou pela equipe de planejamento da contratação, quando constituída.
Art. 16. O TR será elaborado pela unidade requisitante em conjunto com a área técnica competente, quando necessário, observadas as conclusões do ETP, quando elaborado.
Art. 17. Os responsáveis pela elaboração dos documentos responderão pela consistência e veracidade das informações neles inseridas, no limite de suas atribuições e conhecimentos técnicos.
Art. 18. O **Departamento de Licitações/Pregoeira** (no caso de apenas uma unidade requisitante) e a **Divisão de Contratos e Convênios, nos casos de contratações coletivas,** deverão devolver à unidade requisitante DFD, ETP ou TR que:
Não contenha os elementos mínimos exigidos;
Apresente informações insuficientes ou contraditórias;
Apresente especificações potencialmente restritivas sem a correspondente justificativa;
Não permita a adequada compreensão da necessidade ou do objeto;
Apresente incompatibilidade entre DFD, ETP e TR;
Demande complementação necessária ao regular processamento da contratação.

Parágrafo único. A análise realizada pela Divisão de Contratos e Convênios não transfere para esta unidade a responsabilidade técnica pela definição da necessidade, dos quantitativos, das especificações ou de outros elementos cuja definição seja de competência da unidade requisitante ou da área técnica.

CAPÍTULO VI
DA SIMPLIFICAÇÃO E DA PROPORCIONALIDADE

Art. 19. A extensão e o nível de detalhamento dos documentos serão proporcionais à complexidade, materialidade, risco e características da contratação.
Art. 20. Nas contratações de baixa complexidade ou baixo risco, os documentos poderão ser elaborados de forma simplificada, desde que preservados os elementos obrigatórios previstos na legislação e neste Decreto.
Art. 21. Os documentos poderão fazer referência a informações constantes de outros documentos integrantes do mesmo processo administrativo, evitando-se repetição desnecessária, desde que a informação referenciada esteja claramente identificada e acessível.
Art. 22. A utilização dos modelos padronizados não dispensa a análise concreta da necessidade administrativa nem autoriza preenchimento genérico, automático ou meramente formal de seus campos.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE

Art. 23. Os documentos que integram as fases interna e externa das contratações públicas serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial ou no Portal da Transparência do Município, observados o momento legalmente adequado para sua divulgação e as hipóteses legais de sigilo ou restrição de acesso.
§ 1º A publicidade abrangerá, conforme aplicável e observado o disposto no caput:
Documento de Formalização da Demanda – DFD;
Estudo Técnico Preliminar – ETP;
Termo de Referência – TR;
Pesquisas e mapas de preços;
Justificativas;
Minutas;
Pareceres jurídicos;
Editais e respectivos anexos;
Propostas;
Atas e documentos de julgamento;
Decisões, adjudicação e homologação;
Contratos ou instrumentos equivalentes.

§ 2º A unidade responsável pela publicação deverá assegurar que os documentos sejam disponibilizados de forma que permita sua identificação e consulta em relação ao respectivo processo de contratação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Integram este Decreto:
Anexo I – Modelo Padronizado de Documento de Formalização da Demanda – DFD;
Anexo II – Modelo Padronizado de Estudo Técnico Preliminar – ETP;
Anexo III – Modelo Padronizado de Termo de Referência – TR.

Art. 25. A Divisão de Contratos e Convênios poderá expedir orientações complementares e promover ajustes exclusivamente formais nos modelos anexos, desde que não sejam suprimidos os elementos obrigatórios previstos neste Decreto ou na legislação.
Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.283/2023 e demais normas aplicáveis.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

ANEXO I
MODELO PADRONIZADO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
1. IDENTIFICAÇÃO
Unidade requisitante: _____
Responsável pela demanda: _____
Cargo/Função: _____
Data: //_____
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/OBJETO
Descrição sucinta do que se pretende contratar:
3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
Descrever o problema ou necessidade administrativa, sua finalidade e o interesse público a ser atendido:
4. QUANTITATIVO ESTIMADO
Quantidade: _____ Unidade de medida: _____
Critério utilizado para definição do quantitativo:
5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR
Valor unitário estimado: R$ _____
Valor total estimado: R$ _____
Fonte/parâmetro utilizado, quando disponível:
6. DATA/PERÍODO PRETENDIDO
Data ou mês pretendido para conclusão da contratação: _____
Data/período pretendido para entrega ou início da execução: _____
7. PRIORIDADE
( ) Alta
( ) Média
( ) Baixa
Justificativa, quando necessária:
8. PREVISÃO NO PCA
( ) Sim – Item nº _____
( ) Não
( ) PCA não aplicável
9. CONTRATAÇÃO ANTERIOR OU VIGENTE
( ) Não
( ) Sim – Contrato/Ata nº _____
Data de encerramento: //_____
10. CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE
( ) Não
( ) Sim. Identificar: _____
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Dotação/Fonte, quando conhecida:

12. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO
Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____

ANEXO II
MODELO PADRONIZADO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
1. IDENTIFICAÇÃO
DFD nº: _____
Unidade requisitante: _____
Item do PCA: _____
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
Qual é o problema ou necessidade administrativa que deverá ser solucionado?
Qual o interesse público envolvido?
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Indicar os requisitos necessários e suficientes ao atendimento da necessidade, inclusive padrões mínimos de qualidade e desempenho, quando aplicáveis:
4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
Quantidade estimada: _____
Unidade: _____
Memória, metodologia ou critério utilizado:
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS
Quais soluções existentes podem atender à necessidade?
Alternativa 1: _____
Vantagens: _____
Desvantagens: _____
Alternativa 2: _____
Vantagens: _____
Desvantagens: _____
Outras alternativas, quando existentes:
6. SOLUÇÃO ESCOLHIDA
Descrição da solução considerada mais adequada:
7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO
Demonstrar por que a solução escolhida se mostra adequada em comparação às alternativas analisadas:
8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR
Valor estimado: **R$ _____**
Parâmetros/metodologia utilizados:
9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO
( ) A contratação será parcelada.
( ) A contratação não será parcelada.
Justificativa:
10. RESULTADOS PRETENDIDOS E CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO
Resultados pretendidos em termos de economicidade, eficiência, qualidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros:
Critérios ou indicadores que permitirão verificar ou mensurar o alcance dos resultados, quando aplicáveis:
11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS
( ) Não são necessárias.
( ) São necessárias as seguintes providências:
12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES
( ) Não existem.
( ) Existem:
13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS
( ) Não aplicável/não foram identificados impactos relevantes.
( ) Foram identificados:
Medidas mitigadoras:
14. RISCOS RELEVANTES DA SOLUÇÃO
( ) Não foram identificados riscos relevantes que demandem tratamento específico.
( ) Foram identificados os seguintes riscos e respectivas providências:
15. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE
Após a análise da necessidade, das alternativas disponíveis, dos quantitativos, custos, resultados pretendidos e demais elementos pertinentes:
( ) **A contratação mostra-se VIÁVEL.**
( ) **A contratação mostra-se INVIÁVEL.**
Fundamentação:
16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
Nome: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____

ANEXO III
MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA – TR
1. IDENTIFICAÇÃO
Unidade requisitante: _____
DFD nº: _____
ETP nº: _____
( ) ETP não elaborado/dispensado – fundamento: _____
Item do PCA nº: _____
2. OBJETO
Descrição:
Natureza: _____
Quantidade: _____
Prazo contratual: _____
Possibilidade de prorrogação:
( ) Sim
( ) Não
Condições/justificativa, quando cabível:
3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Descrever a necessidade administrativa e fazer referência às conclusões do ETP, quando elaborado:

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Descrever a solução, considerado o ciclo de vida do objeto, quando aplicável:
5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total
1				R$	R$
2				R$	R$

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ _____
6. REQUISITOS TÉCNICOS, DE QUALIDADE E DE DESEMPENHO ESPERADO
Descrever, conforme aplicável, características técnicas mínimas, padrões de qualidade, funcionalidades, níveis de desempenho, resultados mínimos esperados, normas técnicas aplicáveis e demais requisitos indispensáveis:
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Prazo para início: _____
Prazo de execução/entrega: _____
Local: _____
Forma de fornecimento/execução:
Cronograma, quando aplicável:

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Forma de acompanhamento e fiscalização:
A execução será acompanhada por gestor e/ou fiscal formalmente designado, na forma da legislação e regulamentação municipal.
11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO
Critérios objetivos de medição e aceitação:
Recebimento provisório, quando aplicável:
Recebimento definitivo:
12. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO
13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Modalidade/procedimento: _____
☐ Pregão
☐ Concorrência
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Contratação direta – Dispensa
☐ Contratação direta – Inexigibilidade
☐ Outro procedimento legalmente cabível: _____
Fundamentação da escolha:

Forma:
☐ Eletrônica
☐ Presencial – justificativa: _____
Critério de julgamento:
☐ Menor preço
☐ Maior desconto
☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico
☐ Técnica e preço
☐ Maior lance
☐ Maior retorno econômico
Justificativa do critério adotado:

Modo de disputa, quando aplicável:
☐ Aberto
☐ Fechado
☐ Aberto e fechado
☐ Fechado e aberto

Critério de adjudicação:
☐ Por item
☐ Por grupo/lote
☐ Global
Justificativa para agrupamento/adjudicação global, quando aplicável:

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Valor total estimado: **R$ _____**
Metodologia, parâmetros ou documento de pesquisa de preços correspondente:
15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação: _____
Fonte de recursos: _____
16. GARANTIAS
Garantia contratual:
( ) Não exigida.
( ) Exigida: _____
Garantia do produto/serviço:
( ) Não aplicável.
( ) Aplicável: _____
17. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
( ) Não aplicável.
( ) Aplicável:
18. SANÇÕES
O inadimplemento das obrigações assumidas sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos respectivos edital, contrato ou instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
19. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

20. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
Nome: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:873E2145

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.909 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta os procedimentos administrativos para as contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, **MAICO DIOGO FAVERSANI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 53 e 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO que a contratação direta compreende as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação legalmente previstas e não afasta o dever de planejamento, motivação, demonstração da vantajosidade, controle e transparência;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxo uniforme para a instrução, análise, autorização, formalização, controle e publicidade das contratações diretas realizadas pelo Município;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos relativos às contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação realizadas no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Sucesso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º A contratação direta deverá ser precedida de processo administrativo próprio, devidamente autuado e instruído, contendo elementos suficientes para demonstrar:
I – a necessidade administrativa;
II – a caracterização da hipótese legal que autoriza a contratação direta;
III – a adequação do objeto à necessidade administrativa;
IV – a estimativa da despesa;
V – a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado ou, quando for o caso, a justificativa do preço;
VI – a razão da escolha do contratado;
VII – a disponibilidade orçamentária;
VIII – o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificação necessários;

IX – a realização do controle prévio de legalidade pelo órgão de assessoramento jurídico;
X – a autorização da autoridade competente; e
XI – a observância das exigências de publicidade.
Art. 3º A contratação direta observará os princípios e normas estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os regulamentos municipais aplicáveis às contratações públicas.

CAPÍTULO II
DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO
Art. 4º O processo administrativo de contratação direta será instruído, conforme a natureza e as particularidades do objeto, com:
I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;
II – Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando exigível;
III – análise de riscos, quando cabível;
IV – Termo de Referência, Projeto Básico ou documento equivalente, conforme o objeto;
V – estimativa da despesa e documentos que lhe dão suporte;
VI – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
VII – justificativa da contratação direta, contendo expressamente:
a) fundamento legal da dispensa ou inexigibilidade;
b) caracterização da situação fática que autoriza a contratação direta;
c) razão da escolha do contratado;
d) justificativa do preço;
VIII – proposta do fornecedor;
IX – documentos comprobatórios da habilitação jurídica e das regularidades fiscal, social e trabalhista e, quando exigíveis, qualificação técnica e econômico-financeira;
X – **parecer jurídico prévio obrigatório**;
XI – pareceres técnicos, quando cabíveis;
XII – autorização da autoridade competente;
XIII – contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme o caso;
XIV – comprovação das publicações legalmente exigidas; e
XV – demais documentos necessários em razão da natureza da contratação.
§ 1º Os documentos serão elaborados com grau de detalhamento proporcional à natureza, complexidade, valor e riscos da contratação.
§ 2º Os modelos padronizados de DFD, ETP e TR instituídos pelo Município deverão ser utilizados nas contratações diretas, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou inaplicabilidade admitidas pela legislação e regulamentação municipal.
§ 3º Quando algum documento não for aplicável ao caso concreto, a circunstância deverá ser registrada nos autos, quando necessária à adequada compreensão da instrução processual.

CAPÍTULO III
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 5º A dispensa de licitação somente será realizada nas hipóteses expressamente previstas em lei, mediante demonstração dos pressupostos fáticos e jurídicos que autorizam a contratação direta.
Art. 6º A justificativa da dispensa deverá indicar expressamente:
I – o dispositivo legal que fundamenta a contratação;
II – os fatos concretos que caracterizam a hipótese legal;
III – a necessidade administrativa a ser atendida; e
IV – a adequação da contratação pretendida ao atendimento da necessidade.
Parágrafo único. A mera indicação do dispositivo legal não substitui a demonstração dos fatos que caracterizam a hipótese de dispensa.

Seção I
Da Dispensa em Razão do Valor
Art. 7º Nas contratações fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão observados os limites legais vigentes no momento da contratação e os critérios estabelecidos na legislação para sua aferição.
§ 1º É vedado o fracionamento indevido da despesa, caracterizado pela divisão artificial de contratação que, considerada em seu conjunto e de acordo com os critérios legais, exigiria procedimento licitatório.
§ 2º Antes da realização da contratação deverá ser verificado o montante das despesas já realizadas que devam ser consideradas para fins de aferição do respectivo limite legal.
Art. 8º A **Divisão de Compras** manterá controle formal, centralizado e atualizado das contratações realizadas por dispensa em razão do valor.
§ 1º O controle conterá, no mínimo:
I – número do processo;
II – unidade requisitante;
III – descrição do objeto;
IV – categoria ou ramo de atividade pertinente;
V – fornecedor contratado;
VI – valor da contratação;
VII – fundamento legal;
VIII – data da contratação; e
IX – valor acumulado das contratações consideradas para fins de aferição dos limites legais.
§ 2º O controle deverá possibilitar a identificação de contratações sucessivas de objetos de mesma natureza ou pertencentes ao mesmo ramo de atividade, de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação.
§ 3º A Divisão de Compras realizará conferência contínua dos valores acumulados e, identificando risco de atingimento ou extrapolação dos limites legais, comunicará a unidade requisitante e a autoridade competente para adoção das providências necessárias.
§ 4º O controle poderá ser realizado mediante sistema informatizado, planilha eletrônica ou outro instrumento formal que assegure atualização, rastreabilidade e consulta das informações.

CAPÍTULO IV
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Art. 9º A inexigibilidade de licitação será admitida quando inviável a competição, observadas as hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 10. O processo de inexigibilidade deverá demonstrar, de forma circunstanciada:
I – a necessidade administrativa;
II – a inviabilidade de competição;
III – o enquadramento jurídico da contratação;
IV – os elementos concretos que caracterizam a hipótese de inexigibilidade;
V – a razão da escolha do contratado; e
VI – a justificativa do preço.
Parágrafo único. A mera indicação do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de seus incisos não substitui a demonstração das circunstâncias concretas que inviabilizam a competição.
Art. 11. O processo deverá conter os documentos necessários à comprovação da hipótese de inexigibilidade invocada, conforme a natureza da contratação.
§ 1º Na contratação decorrente de exclusividade de fornecedor, deverão ser apresentados documentos idôneos aptos a demonstrar a inviabilidade de competição, observados os requisitos legais.
§ 2º Na contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, deverão ser demonstrados os requisitos legais pertinentes, inclusive a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública e, quando for o caso, a regularidade da representação exclusiva.
§ 3º Na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização deverão ser demonstrados:
I – o serviço técnico especializado pretendido;
II – sua adequação à hipótese legal;
III – a notória especialização do profissional ou empresa; e
IV – a adequação das características do profissional ou empresa à plena satisfação do objeto.
§ 4º Nas demais hipóteses de inexigibilidade serão demonstrados os respectivos pressupostos legais.

CAPÍTULO V
DA ESTIMATIVA DA DESPESA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Art. 12. A estimativa do valor da contratação direta será realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.
Art. 13. A pesquisa de preços deverá utilizar fontes idôneas e adequadas à natureza do objeto, buscando demonstrar a

compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.
§ 1º Poderão ser utilizados, conforme o caso:
I – sistemas oficiais ou bancos públicos de preços;
II – contratações similares realizadas pela Administração Pública;
III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas de referência e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
IV – pesquisa direta com fornecedores;
V – notas fiscais eletrônicas ou documentos referentes a contratações semelhantes; e
VI – outros parâmetros legalmente admitidos.
§ 2º Quando, em razão das características do objeto ou do mercado, somente for possível utilizar uma fonte ou parâmetro, a circunstância deverá ser expressamente justificada nos autos.
Art. 14. Quando não for possível estimar o valor da contratação pelos meios ordinários, especialmente em razão da inviabilidade de competição, deverá ser demonstrada a compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados pelo futuro contratado em contratações semelhantes.
Parágrafo único. A demonstração poderá ser realizada mediante notas fiscais, contratos, notas de empenho ou outros documentos idôneos relativos a objetos semelhantes, sem prejuízo de outros meios legalmente admitidos.

CAPÍTULO VI
DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
Art. 15. A razão da escolha do contratado será expressamente motivada e demonstrará os elementos objetivos que conduziram à seleção do fornecedor ou prestador de serviços.
§ 1º A justificativa deverá guardar relação com a hipótese legal de contratação direta e com as características do objeto.
§ 2º Quando houver possibilidade de obtenção de propostas de mais de um fornecedor, a escolha deverá observar critérios objetivos e as condições necessárias ao atendimento da necessidade administrativa.
§ 3º A escolha do contratado não poderá fundamentar-se exclusivamente em afirmações genéricas de confiança, conveniência ou preferência da unidade requisitante.

CAPÍTULO VII
DA HABILITAÇÃO
Art. 16. Previamente à contratação, deverá ser verificado se o fornecedor reúne as condições de habilitação e qualificação necessárias à execução do objeto.
Art. 17. O processo conterá, conforme aplicável:
I – documentação de habilitação jurídica;
II – comprovação das regularidades fiscal, social e trabalhista;
III – qualificação técnica, quando necessária;
IV – qualificação econômico-financeira, quando exigível; e
V – demais documentos necessários em razão da contratação.
Parágrafo único. As exigências deverão ser proporcionais à natureza, complexidade, riscos e valor da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII
DA ANÁLISE JURÍDICA
Art. 18. Todos os processos administrativos de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, serão submetidos, previamente à autorização da contratação, ao órgão de assessoramento jurídico do Município para realização do controle prévio de legalidade.
§ 1º A análise jurídica compreenderá, especialmente:
I – o enquadramento jurídico da hipótese de dispensa ou inexigibilidade;
II – a regularidade da instrução processual;
III – a caracterização da situação que autoriza a contratação direta;
IV – a justificativa da contratação;
V – a razão da escolha do contratado;
VI – a justificativa do preço;
VII – os requisitos jurídicos de habilitação e qualificação;
VIII – a minuta do instrumento contratual, quando houver; e
IX – os demais aspectos jurídicos relevantes.
§ 2º O **parecer jurídico deverá ser juntado aos autos antes da autorização da contratação direta pela autoridade competente.**
§ 3º Havendo apontamentos ou recomendações jurídicas que condicionem o prosseguimento do processo à adoção de providências, os autos serão encaminhados ao setor competente para saneamento ou apresentação das justificativas cabíveis antes da autorização da contratação.
§ 4º O parecer jurídico será redigido em linguagem clara, objetiva e fundamentada, apreciando os elementos necessários ao controle prévio de legalidade.

CAPÍTULO IX
DA AUTORIZAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Art. 19. Concluída a instrução processual e emitido o parecer jurídico, o processo será encaminhado à autoridade competente para decisão motivada quanto à autorização da contratação direta.
Art. 20. A autorização da contratação direta identificará, no mínimo:
I – o objeto;
II – o contratado;
III – o valor;
IV – o fundamento legal da contratação direta; e
V – a autoridade responsável pela autorização.
Art. 21. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e as características da contratação.
§ 1º Nas hipóteses legalmente admitidas, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, inclusive carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 2º A utilização de instrumento equivalente não afasta a necessidade de estabelecimento das condições indispensáveis à adequada execução da contratação.

CAPÍTULO X
DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA
Art. 22. Os processos de dispensa e inexigibilidade observarão as exigências legais de publicidade e transparência.
Art. 23. Serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial ou no Portal da Transparência do Município, ressalvadas as informações legalmente protegidas, os principais documentos dos processos de contratação direta, especialmente:
I – justificativa e documentos técnicos da contratação;
II – DFD, ETP e TR ou documento equivalente, quando elaborados;
III – pesquisa de preços e respectivos comparativos;
IV – justificativa do preço;
V – razão da escolha do contratado;
VI – parecer jurídico;
VII – autorização da contratação direta;
VIII – contrato ou instrumento equivalente; e
IX – demais documentos cuja publicação seja exigida pela legislação.
Parágrafo único. A publicação deverá permitir a identificação do respectivo processo, do objeto, do contratado e dos documentos que o integram.
Art. 24. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigidas.

CAPÍTULO XI
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES
Art. 25. Compete à unidade requisitante:
I – identificar e justificar a necessidade;
II – elaborar o DFD;
III – elaborar ou participar da elaboração do ETP e do TR, conforme a regulamentação municipal;
IV – indicar e justificar os quantitativos;
V – fornecer as informações técnicas relativas ao objeto; e
VI – apresentar os demais elementos de sua competência necessários à instrução.
Art. 26. Compete à **Divisão de Compras**, sem prejuízo das atribuições dos demais setores:
I – orientar as unidades requisitantes quanto à instrução dos processos;
II – verificar a presença dos documentos necessários ao prosseguimento;

III – promover ou coordenar os procedimentos administrativos relativos à contratação direta;
IV – realizar ou coordenar, conforme a organização administrativa municipal, a pesquisa de preços;
V – manter o controle centralizado das dispensas em razão do valor;
VI – verificar, previamente ao processamento de nova dispensa por valor, o acumulado das contratações para fins de aferição dos limites legais;
VII – providenciar os atos de publicidade de sua competência; e
VIII – manter registros e controles das contratações diretas realizadas.
Art. 27. Compete ao setor responsável pelo orçamento e contabilidade verificar a existência e adequação dos recursos orçamentários necessários à contratação.
Art. 28. Compete ao órgão de assessoramento jurídico realizar o controle prévio de legalidade dos processos de contratação direta, na forma deste Decreto.
Art. 29. Compete à autoridade competente decidir motivadamente sobre a autorização da contratação direta.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, serão observadas as responsabilidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 31. A Divisão de Contratos e Convênios poderá expedir orientações operacionais destinadas à execução deste Decreto, vedada a supressão dos controles e requisitos nele estabelecidos.
Art. 32. Aplicam-se às contratações diretas, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 3.283/2023 e dos demais regulamentos municipais relativos à Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6FDD84EF

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.910 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza a adoção dos modelos padronizados de editais, contratos e demais instrumentos disponibilizados pelo Poder Executivo Federal nas licitações e contratações públicas do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, **MAICO DIOGO FAVERSANI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso IV e § 2º, e no art. 25, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 admite expressamente a adoção, pelos demais entes federativos, das minutas padronizadas do Poder Executivo Federal;
CONSIDERANDO que a padronização dos instrumentos utilizados nas licitações e contratações públicas contribui para a uniformidade dos procedimentos, eficiência administrativa e segurança jurídica;
CONSIDERANDO a disponibilização, pela Advocacia-Geral da União – AGU e pelos órgãos competentes do Poder Executivo Federal, de modelos padronizados elaborados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada, no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Sucesso do Sul, a adoção dos **modelos padronizados disponibilizados pelo Poder Executivo Federal**, elaborados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para utilização nos procedimentos de licitação e contratação pública.
Art. 2º Poderão ser adotados, especialmente, os modelos padronizados relativos a:
I – editais de pregão;
II – editais de concorrência;
III – editais de credenciamento e demais procedimentos auxiliares, quando disponíveis;
IV – avisos de contratação direta;
V – minutas de contratos administrativos;
VI – atas de registro de preços;
VII – termos aditivos;
VIII – termos de referência e demais documentos da fase preparatória, quando não houver modelo municipal específico;
IX – listas de verificação e outros instrumentos auxiliares relacionados às licitações e contratações públicas.
§ 1º Para os documentos que possuam modelo padronizado próprio instituído pelo Município, será observado prioritariamente o modelo municipal.
§ 2º Na ausência de modelo municipal específico, poderá ser utilizado o correspondente modelo federal, observadas as disposições deste Decreto.
Art. 3º Serão utilizados, preferencialmente, os **modelos atualizados disponibilizados pela Advocacia-Geral da União – AGU, pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos ou por outro órgão competente do Poder Executivo Federal**, conforme a natureza da contratação.
§ 1º Deverá ser verificada, no momento da elaboração do instrumento, a existência de versão mais recente do respectivo modelo.
§ 2º Não deverão ser utilizados modelos federais identificados como desatualizados ou destinados exclusivamente a arquivo histórico.
Essa cautela é útil porque a própria AGU mantém página separada para modelos antigos e expressamente informa que eles estão desatualizados e não devem ser utilizados em novos processos.
Art. 4º Os modelos federais deverão ser adaptados às particularidades da contratação e à estrutura administrativa do Município, especialmente quanto:
I – à identificação do órgão ou unidade responsável;
II – às autoridades e agentes competentes;
III – aos procedimentos e fluxos administrativos municipais;
IV – às condições específicas do objeto;
V – aos prazos, locais e condições de execução;
VI – às disposições orçamentárias pertinentes;
VII – às normas municipais aplicáveis; e
VIII – às demais particularidades necessárias à adequada realização da contratação.
§ 1º A adaptação do modelo não poderá resultar na exclusão de cláusulas ou condições obrigatórias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas aplicáveis.
§ 2º As orientações, notas explicativas e campos destinados ao preenchimento constantes dos modelos federais deverão ser analisados pelo setor de licitações e adequadamente tratados antes da conclusão do documento.
Art. 5º A utilização dos modelos padronizados não afasta:
I – o dever de planejamento da contratação;
II – a responsabilidade da unidade requisitante e da área técnica pelas informações e especificações de sua competência;
III – a necessidade de adequação do instrumento às particularidades do objeto;
IV – o controle prévio de legalidade pela procuradoria jurídica, nas hipóteses previstas na legislação e regulamentação municipal; e
V – a responsabilidade dos agentes públicos pelas decisões e informações inseridas no processo.
Art. 6º A utilização de modelo padronizado federal deverá ser registrada no respectivo processo licitatório pela pregoeira, com a identificação do modelo e, sempre que possível, de sua versão ou data de atualização.
Art. 7º A não utilização de modelo padronizado aplicável ao objeto, quando disponível, deverá ser **justificada por escrito no respectivo processo licitatório**, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A justificativa deverá indicar as razões técnicas, jurídicas ou administrativas que tornem inadequada ou inconveniente a utilização do modelo padronizado no caso concreto.

Art. 8º A **Divisão de Licitações** poderá orientar as unidades administrativas quanto à identificação e utilização dos modelos padronizados e manter relação ou repositório dos modelos de utilização mais frequente pelo Município.
Art. 9º A procuradoria jurídica poderá recomendar adequações, complementações ou alterações nos modelos utilizados quando necessárias à conformidade jurídica da contratação.
Art. 10. A adoção dos modelos de que trata este Decreto não impede que o Município institua modelos padronizados próprios para determinadas espécies de contratação ou documentos, sempre que conveniente à organização administrativa municipal.
Art. 11. Aplicam-se, no que couber, as disposições dos demais regulamentos municipais editados em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A7F7E4F3

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.912, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta os procedimentos para análise e concessão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o direito à manutenção das condições efetivas da proposta e do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 92, 124, 130, 131, 134 e 135;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e fluxo administrativo uniforme para análise dos pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada demonstração do fato gerador, do nexo causal e da efetiva repercussão econômica sobre a relação originalmente pactuada;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto estabelece critérios, documentos e procedimentos para análise e concessão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º O equilíbrio econômico-financeiro corresponde à relação originalmente estabelecida entre os encargos assumidos pelo contratado e a contraprestação devida pela Administração, considerada a proposta aceita e as condições existentes no momento juridicamente relevante para sua formação.
Art. 3º Para fins deste Decreto, distinguem-se:
I – **reajuste em sentido estrito:** forma de manutenção ordinária do equilíbrio econômico-financeiro mediante aplicação do índice previsto no contrato;
II – **repactuação:** forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;
III – **reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão:** recomposição extraordinária da equação contratual em razão das hipóteses legalmente admitidas.

Parágrafo único. Os institutos previstos neste artigo não se confundem e deverão observar seus pressupostos, procedimentos e requisitos próprios.

CAPÍTULO II
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Art. 4º O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido quando comprovada alteração extraordinária da equação inicialmente pactuada decorrente das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
I – força maior;
II – caso fortuito;
III – fato do príncipe;
IV – fatos imprevisíveis; ou
V – fatos previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.
§ 1º Deverá ser respeitada, em qualquer hipótese, a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato, quando existente.
§ 2º A mera elevação dos custos, desacompanhada da demonstração dos pressupostos legais e de sua repercussão efetiva sobre a equação contratual, não será suficiente para a concessão do reequilíbrio.
§ 3º Não será estabelecido percentual mínimo ou máximo de variação de preços como condição isolada para caracterização do desequilíbrio.

CAPÍTULO III
DO PEDIDO
Art. 5º O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado por escrito pelo contratado e devidamente fundamentado.
Art. 6º O requerimento deverá conter, no mínimo:
I – identificação do contrato;
II – identificação do contratado;
III – descrição do fato que teria provocado o desequilíbrio;
IV – indicação da data ou período de ocorrência do evento;
V – demonstração de que o fato possui enquadramento em hipótese legal de recomposição;
VI – demonstração do nexo causal entre o evento alegado e a alteração dos custos do contrato;
VII – identificação dos itens, serviços, insumos ou componentes efetivamente atingidos;
VIII – demonstração da repercussão econômica;
IX – valor ou percentual de recomposição pretendido;
X – memória de cálculo detalhada; e
XI – documentos comprobatórios.
Art. 7º O pedido será acompanhado, conforme a natureza do objeto e do fato alegado, de documentos aptos a demonstrar o desequilíbrio, podendo compreender:
I – proposta original;
II – planilha de formação de preços original;
III – planilha atualizada dos custos;
IV – memória de cálculo;
V – notas fiscais anteriores e posteriores ao evento;
VI – contratos ou comprovantes de aquisição de insumos;
VII – tabelas e sistemas oficiais de preços ou custos;
VIII – índices oficiais;
IX – cotações de mercado;
X – convenções ou acordos coletivos, quando pertinentes;
XI – atos normativos que tenham repercutido nos custos;
XII – documentos relativos a tributos ou encargos;
XIII – laudos ou pareceres técnicos;
XIV – documentos contábeis;
XV – cronogramas e medições, quando aplicáveis; e
XVI – outros documentos necessários à comprovação do fato e de seus efeitos.
§ 1º A documentação deverá permitir a comparação entre a situação existente na formação da proposta e aquela verificada após o evento alegado.
§ 2º Poderá ser exigida documentação complementar sempre que os elementos apresentados forem insuficientes.
§ 3º A relação prevista neste artigo não é exaustiva, devendo a documentação exigida ser adequada às peculiaridades do caso concreto.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE PRELIMINAR

Art. 8º O pedido será protocolizado e encaminhado à unidade responsável pela gestão do contrato.
Art. 9º O gestor verificará inicialmente:
I – a identificação do contrato e do requerente;
II – a existência de fundamentação;
III – a indicação do fato gerador;
IV – a apresentação da documentação mínima;
V – a identificação dos itens afetados; e
VI – a existência de memória de cálculo.
§ 1º Constatada deficiência documental, o contratado será intimado para complementar o pedido no prazo estabelecido pela Administração.
§ 2º O pedido somente seguirá para análise de mérito quando houver elementos suficientes para sua apreciação.

CAPÍTULO V
DA MANIFESTAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL
Art. 10. O gestor e o fiscal do contrato deverão se manifestar nos autos, no âmbito de suas respectivas atribuições.
Art. 11. A manifestação deverá informar, especialmente:
I – situação atual da execução;
II – existência de atrasos ou inadimplementos;
III – data em que o evento alegado passou a produzir efeitos na execução;
IV – itens ou parcelas do objeto efetivamente atingidos;
V – existência de alterações contratuais relacionadas ao fato;
VI – eventual interferência da conduta do próprio contratado;
VII – existência de matriz de riscos e enquadramento do evento nela previsto; e
VIII – demais circunstâncias relevantes para a análise.

CAPÍTULO VI
DA ANÁLISE TÉCNICA
Art. 12. O pedido será submetido à área técnica competente, que elaborará manifestação fundamentada acerca da caracterização e quantificação do eventual desequilíbrio.
Art. 13. A análise técnica deverá verificar, no mínimo:
I – efetiva ocorrência do fato alegado;
II – sua superveniência e pertinência em relação à equação contratual;
III – enquadramento na hipótese legal invocada;
IV – existência de nexo causal;
V – existência de matriz de riscos e a quem foi atribuído o risco correspondente;
VI – efetivo impacto sobre os custos do contrato;
VII – itens atingidos;
VIII – período atingido;
IX – comparação entre a proposta original e os custos comprovados;
X – adequação das fontes utilizadas;
XI – memória de cálculo;
XII – eventual incidência de reajuste ou outra forma de recomposição sobre os mesmos custos; e
XIII – valor efetivamente necessário para restabelecer a equação original.
Art. 14. Nas obras e serviços de engenharia, a análise será realizada ou subsidiada por profissional tecnicamente competente, utilizando, quando pertinentes, sistemas oficiais de referência de custos e demais elementos técnicos aplicáveis.

CAPÍTULO VII
DA MATRIZ DE RISCOS
Art. 15. Quando o contrato possuir matriz de riscos, sua análise será obrigatória.
§ 1º Não será reconhecido direito à recomposição em razão de evento cujo risco tenha sido expressamente atribuído ao contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
§ 2º A análise identificará expressamente:
I – o evento ocorrido;
II – sua previsão ou não na matriz;
III – a parte à qual o risco foi atribuído; e
IV – as consequências dessa alocação para o pedido.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO DO VALOR
Art. 16. A eventual recomposição deverá limitar-se ao montante necessário ao restabelecimento da equação econômico-financeira originalmente pactuada.
Art. 17. O cálculo deverá:
I – partir dos elementos econômicos da proposta original;
II – identificar especificamente os componentes afetados;
III – considerar exclusivamente os efeitos comprovadamente decorrentes do evento;
IV – preservar os descontos e vantagens econômicas originalmente oferecidos à Administração, quando pertinentes;
V – excluir custos não comprovados;
VI – evitar duplicidade com reajustes, repactuações ou outras recomposições já concedidas; e
VII – ser acompanhado de memória de cálculo verificável.
Art. 18. Não será admitida utilização do reequilíbrio econômico-financeiro como mecanismo de simples atualização geral dos preços contratuais ou de transferência à Administração de riscos ordinários da atividade empresarial.

CAPÍTULO IX
DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Art. 19. Reconhecida tecnicamente a existência de desequilíbrio com repercussão financeira em favor do contratado, o processo será encaminhado ao setor competente para manifestação quanto à disponibilidade e adequação orçamentária e financeira, quando necessária.

CAPÍTULO X
DO PARECER JURÍDICO
Art. 20. Após as manifestações técnica, do fiscal e do gestor e, quando pertinente, orçamentária, o processo será encaminhado **obrigatoriamente ao órgão de assessoramento jurídico do Município**.
Art. 21. O parecer jurídico examinará, especialmente:
I – o enquadramento jurídico do evento;
II – a regularidade do procedimento;
III – a observância da matriz de riscos;
IV – a existência dos pressupostos legais;
V – a adequação jurídica da metodologia empregada;
VI – a forma de formalização da eventual recomposição; e
VII – demais questões jurídicas relevantes.
Parágrafo único. O parecer jurídico não substituirá a análise técnica, econômica ou contábil quanto à comprovação e quantificação do desequilíbrio.

CAPÍTULO XI
DA DECISÃO
Art. 22. Concluída a instrução, os autos serão encaminhados à autoridade competente para decisão motivada.
Art. 23. A decisão deverá:
I – identificar o pedido;
II – analisar a ocorrência ou não do evento;
III – enfrentar o nexo causal;
IV – considerar a matriz de riscos, quando existente;
V – indicar se houve ou não ruptura da equação econômico-financeira;
VI – indicar os itens e período alcançados;
VII – fixar, quando deferido o pedido, o valor ou metodologia da recomposição;
VIII – estabelecer seus efeitos financeiros; e
IX – determinar a forma de formalização.
Art. 24. O pedido poderá ser:
I – deferido;
II – deferido parcialmente; ou
III – indeferido.
Parágrafo único. A decisão será comunicada ao contratado.

CAPÍTULO XII
DA FORMALIZAÇÃO
Art. 25. Reconhecido o direito ao reequilíbrio, a recomposição será formalizada pelo instrumento juridicamente adequado, observada a legislação aplicável.
Art. 26. O instrumento deverá indicar, no mínimo:
I – fundamento jurídico;

II – fato gerador;
III – período considerado;
IV – metodologia utilizada;
V – valor ou repercussão financeira;
VI – documentos e manifestações que fundamentaram a decisão; e
VII – nova composição econômica resultante, quando aplicável.

CAPÍTULO XIII
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Art. 27. A extinção do contrato não impedirá, por si só, o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro relativo ao período de sua execução, observados os requisitos legais.
Parágrafo único. Na hipótese legalmente cabível, a recomposição posterior à extinção será formalizada por termo indenizatório.

CAPÍTULO XIV
DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO
Art. 28. Os pedidos de reajuste em sentido estrito observarão o índice, a data-base e as condições estabelecidas no edital e no contrato.
Art. 29. A repactuação, quando cabível, dependerá de demonstração analítica da variação dos custos que compõem o contrato e observará a legislação e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.
Art. 30. Quando houver dúvida quanto à natureza do pedido apresentado, a Administração deverá identificar o instituto juridicamente adequado a partir do fato gerador e dos elementos efetivamente demonstrados, independentemente da denominação utilizada pelo contratado.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 31. A apresentação do pedido não suspende automaticamente a execução das obrigações contratuais.

Art. 32. A Administração poderá solicitar documentos, diligências, esclarecimentos, perícias, pareceres ou informações complementares necessários à adequada instrução.
Art. 33. A falsidade ou adulteração de documentos apresentados poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, observado o devido processo legal.
Art. 34. Os documentos e cálculos que fundamentarem a decisão permanecerão juntados ao respectivo processo administrativo.
Art. 35. A Divisão de Contratos e Convênios poderá instituir formulários, checklists e modelos complementares para operacionalização deste Decreto.
Art. 36. Aplicam-se complementarmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.283/2023 e os demais atos municipais pertinentes.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Sucesso do Sul – PR, 28 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CHECKLIST DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Documento/Etapa	Sim	Não	N/A
Requerimento fundamentado	☐	☐	☐
Identificação do fato gerador	☐	☐	☐
Data/período do evento	☐	☐	☐
Fundamentação legal	☐	☐	☐
Demonstração do nexo causal	☐	☐	☐
Proposta/planilha original	☐	☐	☐
Planilha atualizada	☐	☐	☐
Documentos comprobatórios dos custos	☐	☐	☐
Memória de cálculo	☐	☐	☐
Comparação situação original × atual	☐	☐	☐
Análise da matriz de riscos	☐	☐	☐
Manifestação do fiscal	☐	☐	☐
Manifestação do gestor	☐	☐	☐
Análise técnica	☐	☐	☐
Manifestação orçamentária, quando necessária	☐	☐	☐
Parecer jurídico	☐	☐	☐
Decisão motivada da autoridade	☐	☐	☐
Instrumento de formalização	☐	☐	☐

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:96B7837F

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.913 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta a gestão por competências e estabelece critérios e procedimentos para seleção e designação dos agentes públicos que desempenham funções essenciais nas contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação da gestão por competências nas funções essenciais relacionadas às contratações públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e procedimento formal para a seleção e designação dos agentes públicos que atuam nas diversas etapas das contratações;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a qualificação, experiência, capacidade, atribuições funcionais e carga de trabalho dos agentes com as funções a serem desempenhadas;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a gestão por competências e estabelece critérios e procedimentos para seleção e designação dos agentes públicos que desempenham funções essenciais relacionadas às contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se funções essenciais relacionadas às contratações públicas, entre outras:
I – agente de contratação;
II – pregoeiro;
III – integrante de comissão de contratação;
IV – integrante de equipe de apoio;
V – gestor de contrato;
VI – fiscal de contrato e respectivo suplente;
VII – integrante de equipe de planejamento das contratações; e
VIII – outras funções diretamente relacionadas ao planejamento, processamento, gestão ou fiscalização das contratações, quando formalmente designadas pela Administração.
Parágrafo único. A aplicação deste Decreto observará as competências próprias dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno e as regras específicas previstas na legislação municipal.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO POR COMPETÊNCIAS
Art. 3º A seleção dos agentes públicos para o desempenho das funções previstas neste Decreto será orientada pela gestão por competências, buscando compatibilizar as características e exigências da função com os conhecimentos, habilidades, experiência, formação e capacidade do servidor.
Art. 4º A seleção observará, conforme a natureza da função, os seguintes critérios:
I – vínculo funcional exigido pela legislação;
II – atribuições do cargo ocupado;
III – formação acadêmica ou técnica;
IV – conhecimento da legislação de licitações e contratos;
V – cursos e capacitações realizados;
VI – certificações relacionadas à função, quando existentes;
VII – experiência profissional;
VIII – experiência anterior em licitações, contratos, compras públicas, planejamento, gestão ou fiscalização;
IX – conhecimento dos sistemas eletrônicos utilizados pelo Município;

X – conhecimento dos procedimentos e fluxos administrativos municipais;
XI – compatibilidade entre a função pretendida e as atribuições ordinárias do servidor;
XII – disponibilidade para o exercício da função;
XIII – carga de trabalho;
XIV – quantidade e complexidade das atribuições ou contratos já sob sua responsabilidade;
XV – complexidade, natureza, valor e risco das contratações envolvidas;
XVI – necessidade de segregação de funções;
XVII – inexistência de impedimentos ou conflitos de interesses; e
XVIII – capacidade demonstrada para o desempenho das atribuições.
§ 1º Os critérios serão avaliados de forma conjunta e proporcional à natureza e à complexidade da função, não sendo necessária a presença cumulativa de todos eles quando incompatíveis com a função analisada.
§ 2º A inexistência de experiência anterior não impedirá, isoladamente, a seleção do servidor quando demonstrados formação, capacitação, aptidão ou potencial para o exercício da função, especialmente para possibilitar a formação progressiva de competências no quadro municipal.
§ 3º A Administração deverá estimular a ampliação do número de servidores capacitados, evitando, sempre que possível, a concentração permanente do conhecimento e das atribuições em número reduzido de agentes.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS
Art. 5º O agente de contratação e o pregoeiro deverão ser designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, observados os demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
Art. 6º Para seleção de agente de contratação e pregoeiro serão considerados, preferencialmente:
I – capacitação em licitações e contratos administrativos;
II – conhecimento da Lei Federal nº 14.133/2021;
III – conhecimento dos procedimentos de contratação eletrônica;
IV – conhecimento das plataformas eletrônicas utilizadas pelo Município;
V – experiência em licitações, compras ou contratos públicos;
VI – capacidade de análise, organização, comunicação e tomada de decisão; e
VII – disponibilidade compatível com o volume de procedimentos sob sua responsabilidade.
Art. 7º Para seleção dos integrantes da equipe de apoio e da comissão de contratação serão considerados:
I – conhecimento ou capacitação em licitações e contratos;
II – experiência administrativa;
III – conhecimento relacionado ao objeto da contratação, quando pertinente;
IV – compatibilidade das atribuições;
V – disponibilidade para participação nos procedimentos; e
VI – observância à segregação de funções.
Art. 8º Para seleção dos gestores de contratos serão considerados:
I – conhecimento das atribuições relacionadas à gestão contratual;
II – capacitação ou experiência compatível;
III – capacidade de acompanhamento de prazos e obrigações;
IV – conhecimento do objeto, quando necessário;
V – carga de trabalho; e
VI – quantidade, complexidade, natureza, valor e risco dos contratos sob sua responsabilidade.
Art. 9º Para seleção dos fiscais de contratos e respectivos suplentes serão considerados:
I – compatibilidade entre as atribuições do cargo e o objeto fiscalizado;
II – conhecimento técnico ou administrativo necessário ao acompanhamento do objeto;
III – capacitação ou experiência;
IV – complexidade da fiscalização;
V – natureza, valor e risco do contrato;
VI – necessidade e frequência de acompanhamento presencial;
VII – quantidade de contratos já fiscalizados pelo servidor;
VIII – carga de trabalho estimada; e
IX – capacidade para o desempenho das atividades.
Esses critérios também são coerentes com a regulamentação federal, que considera, para gestores e fiscais, compatibilidade das atribuições, complexidade, número de contratos e capacidade do agente. Presidência da República
Art. 10. Nas contratações que demandem conhecimento técnico especializado, a seleção do fiscal deverá considerar a formação ou qualificação técnica necessária ao adequado acompanhamento do objeto.
§ 1º Nas obras e serviços de engenharia serão observadas as atribuições profissionais e responsabilidades técnicas estabelecidas na legislação específica.
§ 2º Poderão ser designados fiscais distintos para acompanhamento técnico, administrativo, setorial ou outras dimensões da execução, quando a complexidade do objeto assim recomendar.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO FORMAL DE SELEÇÃO
Art. 11. A designação para as funções abrangidas por este Decreto será precedida de procedimento formal e simplificado de seleção, sem prejuízo às designações anteriores.
Art. 12. O procedimento compreenderá, no mínimo:
I – identificação da função a ser preenchida;
II – identificação dos requisitos e competências necessárias;
III – identificação do servidor ou servidores potencialmente aptos;
IV – análise dos critérios previstos neste Decreto;
V – verificação da capacitação e experiência;
VI – análise da compatibilidade com as atribuições do cargo e da carga de trabalho;
VII – verificação de impedimentos e da segregação de funções;
VIII – manifestação ou ciência do servidor indicado;
IX – registro da análise realizada;
X – indicação fundamentada do servidor considerado apto; e
XI – designação pela autoridade competente.
§ 1º O procedimento será formalizado por meio da **Ficha de Avaliação para Seleção e Designação**, constante do Anexo I.
§ 2º A seleção não dependerá de processo seletivo competitivo, prova ou classificação entre servidores, sendo suficiente a demonstração documentada de que o agente escolhido possui perfil compatível com a função.
§ 3º Quando houver mais de um servidor apto, poderão ser considerados, adicionalmente:
I – experiência específica;
II – capacitação mais recente;
III – distribuição equilibrada das funções;
IV – carga de trabalho;
V – continuidade administrativa; e
VI – oportunidade de formação de novos servidores.

Art. 13. A análise curricular poderá considerar ficha funcional, currículo, certificados, diplomas, declarações de experiência e demais documentos disponíveis nos assentamentos funcionais ou apresentados pelo servidor.
Parágrafo único. A entrevista somente será realizada quando considerada necessária para avaliação de competências específicas, não constituindo etapa obrigatória.

CAPÍTULO V
DOS IMPEDIMENTOS E DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES
Art. 14. Antes da designação, será verificada a existência de impedimentos, incompatibilidades ou situações capazes de comprometer a independência do agente.
Art. 15. Não poderá ser designado agente que se encontre nas situações de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 16. A autoridade competente observará o princípio da segregação de funções, vedando a concentração, no mesmo agente, de funções simultâneas suscetíveis a riscos incompatíveis, especialmente quando a acumulação puder comprometer os mecanismos de controle.

CAPÍTULO VI
DA CAPACITAÇÃO

Art. 17. A capacitação constitui elemento integrante da gestão por competências e será considerada na seleção e manutenção dos agentes nas funções relacionadas às contratações.
Art. 18. Quando o servidor possuir perfil adequado, mas necessitar desenvolver conhecimentos específicos, poderá ser selecionado, desde que a Administração estabeleça as capacitações ou orientações necessárias ao adequado exercício da função.
Art. 19. Os agentes abrangidos por este Decreto participarão, conforme suas atribuições, das ações previstas no Plano Anual de Capacitação em Contratações Públicas do Município.
Parágrafo único. Os certificados e demais comprovantes de capacitação serão mantidos em arquivo para fins de acompanhamento da gestão por competências.

CAPÍTULO VII
DA DESIGNAÇÃO E REAVALIAÇÃO
Art. 20. Concluído o procedimento de seleção, a designação será realizada por portaria ou outro ato administrativo formal da autoridade competente.
Art. 21. A designação deverá identificar, no mínimo:
I – nome do servidor;
II – cargo;
III – função para a qual está sendo designado;
IV – período da designação, quando determinado; e
V – eventual condição de titular ou substituto.
Art. 22. A permanência do servidor na função poderá ser reavaliada sempre que houver:
I – alteração significativa de suas atribuições;
II – aumento relevante da carga de trabalho;
III – alteração da quantidade ou complexidade dos contratos ou procedimentos;
IV – necessidade de observância à segregação de funções;
V – necessidade de qualificação adicional;
VI – alteração da estrutura administrativa; ou
VII – outra circunstância que possa comprometer o adequado exercício da função.
Art. 23. A ausência de servidor que reúna integralmente todos os requisitos desejáveis deverá ser registrada no procedimento de seleção, indicando-se as medidas adotadas para desenvolvimento das competências necessárias.
Parágrafo único. O disposto no caput não autoriza designação em desacordo com requisito obrigatório estabelecido em lei, especialmente quanto ao vínculo funcional exigido para agente de contratação e pregoeiro.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24. A Divisão de Recursos Humanos manterá arquivo dos procedimentos de seleção e dos atos de designação abrangidos por este Decreto.
Art. 25. Os Departamentos e unidades administrativas deverão fornecer as informações necessárias à análise da compatibilidade das atribuições e da carga de trabalho dos servidores indicados.
Art. 26. As designações existentes deverão ser progressivamente adequadas aos procedimentos previstos neste Decreto, observada a legislação aplicável.
Art. 27. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Bom Sucesso do Sul – PR, 28 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO
1. FUNÇÃO
Função pretendida: _____
☐ Agente de contratação
☐ Pregoeiro
☐ Equipe de apoio
☐ Comissão de contratação
☐ Gestor de contrato
☐ Fiscal titular
☐ Fiscal suplente
☐ Equipe de Planejamento
☐ Outra: _____

2. IDENTIFICAÇÃO
Servidor: _____
Cargo efetivo/emprego: _____
Matrícula: _____
Lotação: _____
Vínculo: _____

3. ANÁLISE DO PERFIL

Critério	Situação/Informações
Formação	
Capacitação em licitações/contratos	
Certificações	
Experiência na área	
Experiência relacionada ao objeto	
Conhecimento dos sistemas utilizados	
Compatibilidade com o cargo	
Disponibilidade	
Carga de trabalho atual	
Funções atualmente exercidas	
Quantidade de contratos sob responsabilidade	
Necessidade de capacitação complementar	

4. IMPEDIMENTOS E SEGREGAÇÃO
Há impedimento identificado?
☐ Não ☐ Sim
Em caso positivo: _____
A designação respeita a segregação de funções?
☐ Sim ☐ Não
Observações: _____

5. CONCLUSÃO
Após análise dos critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.913/2026, conclui-se que o servidor:
☐ **APRESENTA PERFIL COMPATÍVEL** com a função.
☐ **APRESENTA PERFIL COMPATÍVEL, COM NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO COMPLEMENTAR**.
☐ **NÃO APRESENTA, NESTE MOMENTO, PERFIL COMPATÍVEL** com a função.
Capacitação/providências recomendadas, quando aplicáveis:

6. JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO:

Bom Sucesso do Sul – PR, //2026.
Responsável pela análise: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____

CIÊNCIA DO SERVIDOR INDICADO
Declaro ciência da indicação, das atribuições inerentes à função e da necessidade de comunicar eventual impedimento superveniente.
Servidor: _____
Assinatura: _____
Data: //

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

Eu, _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, indicado(a) para exercer a função de _____, declaro, para os fins pertinentes, que:
I – tenho ciência das atribuições e responsabilidades inerentes à função;
II – não tenho conhecimento, nesta data, de situação de impedimento ou conflito de interesses que inviabilize o exercício da função;

III – comprometo-me a observar as regras de segregação de funções aplicáveis;
IV – comprometo-me a comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento ou conflito de interesses superveniente; e
V – comprometo-me a participar das ações de capacitação e atualização necessárias ao adequado exercício da função.
Bom Sucesso do Sul – PR, ___ de _____ de

Servidor

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7C76D471

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.914 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta o procedimento administrativo para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, **MAICO DIOGO FAVERSANI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento uniforme para identificação, comunicação, apuração e julgamento de infrações praticadas por licitantes e contratados;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal, a proporcionalidade e a motivação na aplicação das sanções administrativas;
CONSIDERANDO a necessidade de definir as atribuições dos fiscais e gestores de contratos, da Divisão de Contratos e Convênios, do órgão de assessoramento jurídico, da comissão processante e da autoridade competente;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo destinado à apuração de infrações e à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 aos licitantes e contratados no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º A apuração observará os princípios da legalidade, impessoalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, contraditório, ampla defesa e devido processo legal.
Art. 3º Nenhuma sanção será aplicada sem prévia apuração dos fatos e oportunidade de defesa ao interessado, observados os procedimentos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
Art. 4º Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
Art. 5º Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º A aplicação das sanções observará as hipóteses, limites, competências e efeitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º A multa será calculada na forma estabelecida no edital ou contrato, observados os limites legais.
§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.
A Lei estabelece exatamente essas quatro sanções e determina que sua definição considere gravidade, peculiaridades do caso, agravantes e atenuantes, danos e programa de integridade.

CAPÍTULO III
DA IDENTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA INFRAÇÃO
Art. 6º Identificado indício de infração praticada por licitante durante o procedimento licitatório, o agente de contratação, pregoeiro ou outro agente responsável registrará formalmente a ocorrência e a encaminhará à **Divisão de Contratos e Convênios**.
Art. 7º Identificado indício de descumprimento contratual, o fiscal do contrato deverá:
I – registrar formalmente a ocorrência;
II – reunir os documentos, registros, fotografias, mensagens, relatórios, medições e demais elementos disponíveis que demonstrem os fatos;
III – quando a irregularidade for passível de correção, notificar o contratado para saneamento no prazo adequado às circunstâncias;
IV – registrar eventual atendimento ou não atendimento da notificação; e
V – comunicar formalmente os fatos ao gestor do contrato e à Divisão de Contratos e Convênios quando houver indícios de infração passível de sanção.
Art. 8º A comunicação deverá conter, sempre que possível:
I – identificação do processo licitatório e do contrato;
II – identificação do licitante ou contratado;
III – descrição objetiva dos fatos;
IV – obrigação supostamente descumprida;
V – datas relevantes;
VI – documentos comprobatórios;
VII – providências anteriormente adotadas;
VIII – manifestação apresentada pela empresa, se houver; e
IX – indicação dos prejuízos ou riscos decorrentes da conduta.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE PRELIMINAR
Art. 9º Recebida a comunicação, a Divisão de Contratos e Convênios realizará análise preliminar destinada a verificar:
I – a existência de elementos mínimos que indiquem possível infração;
II – a identificação do licitante ou contratado;
III – a obrigação supostamente descumprida;
IV – os documentos disponíveis;
V – a necessidade de complementação das informações; e
VI – a pertinência da instauração de procedimento administrativo.
§ 1º A Divisão poderá solicitar ao fiscal, gestor, agente de contratação, unidade requisitante ou outro setor competente informações ou documentos complementares.
§ 2º Constatada a inexistência manifesta de infração ou a ausência de elementos mínimos para prosseguimento, poderá ser proposto o arquivamento fundamentado à autoridade competente.
Art. 10. Havendo elementos suficientes indicando possível infração administrativa, os autos serão encaminhados à autoridade competente para instauração do procedimento adequado.

CAPÍTULO V
DA INSTAURAÇÃO
Art. 11. O procedimento será instaurado mediante ato formal da autoridade competente, que conterá, no mínimo:
I – identificação do licitante ou contratado;
II – identificação do processo, licitação e contrato, quando houver;
III – descrição sucinta dos fatos;
IV – indicação preliminar da infração supostamente praticada;
V – indicação das sanções potencialmente aplicáveis; e
VI – designação dos responsáveis pela condução do procedimento, quando necessária.
Art. 12. Quando os fatos puderem ensejar as sanções de **impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade**, será instaurado processo de responsabilização conduzido por **comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis**, designados pela autoridade competente, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A comissão atuará com independência e imparcialidade na instrução do processo, assegurando ao interessado contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VI
DA NOTIFICAÇÃO E DA DEFESA
Art. 13. Instaurado o procedimento, o licitante ou contratado será formalmente intimado para apresentar defesa.
§ 1º A intimação conterá:
I – identificação do processo;
II – descrição clara e objetiva dos fatos imputados;
III – indicação das disposições legais, editalícias ou contratuais supostamente infringidas;
IV – indicação das sanções potencialmente aplicáveis;
V – prazo e forma para apresentação da defesa;
VI – indicação da possibilidade de apresentação de documentos e requerimento de provas; e
VII – informação sobre a forma de acesso aos autos.
§ 2º Será assegurado prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação da defesa, contado da intimação, observadas as disposições dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 14. A ausência de defesa no prazo estabelecido não impedirá o prosseguimento do processo, devendo ser certificado o decurso do prazo nos autos.

CAPÍTULO VII
DA INSTRUÇÃO E DAS PROVAS
Art. 15. O interessado poderá juntar documentos e requerer a produção das provas necessárias ao exercício de sua defesa.
Art. 16. Poderão ser indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
Art. 17. Quando deferida a produção de novas provas ou juntados documentos considerados indispensáveis à decisão, será assegurada ao interessado oportunidade de manifestação e, nos processos submetidos ao art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, prazo de **15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais**, na forma da lei.

CAPÍTULO VIII
DO RELATÓRIO E DA ANÁLISE JURÍDICA
Art. 18. Concluída a instrução, será elaborado relatório fundamentado contendo:
I – síntese dos fatos;
II – análise das provas;
III – argumentos apresentados na defesa;
IV – conclusão quanto à ocorrência ou não da infração;
V – enquadramento legal, quando configurada a infração;
VI – circunstâncias agravantes ou atenuantes identificadas;
VII – existência e extensão de eventual dano à Administração; e
VIII – proposta fundamentada de arquivamento ou aplicação de sanção.
Art. 19. Concluído o relatório, o processo será obrigatoriamente encaminhado ao órgão de assessoramento jurídico do Município para análise jurídica prévia à decisão da autoridade competente.
§ 1º O parecer jurídico examinará a regularidade do procedimento, especialmente quanto:
I – à observância do contraditório e da ampla defesa;
II – ao enquadramento jurídico da conduta;
III – à regularidade da instrução;
IV – à competência da autoridade sancionadora; e
V – à legalidade da sanção proposta.
§ 2º Havendo apontamento de irregularidade sanável, os autos retornarão ao responsável pela instrução para adoção das providências necessárias.

CAPÍTULO IX
DA DECISÃO
Art. 20. Após a análise jurídica, os autos serão encaminhados à autoridade competente para decisão.
Art. 21. A decisão será expressamente motivada e conterá, no mínimo:
I – identificação do processo e do interessado;
II – síntese dos fatos;
III – apreciação dos argumentos relevantes apresentados pela defesa;
IV – conclusão quanto à existência ou inexistência da infração;
V – fundamento legal;
VI – sanção aplicada, quando cabível;
VII – critérios considerados para definição da natureza e intensidade da sanção;
VIII – prazo e efeitos da penalidade, quando aplicáveis; e
IX – informação sobre recurso ou pedido de reconsideração cabível.
Art. 22. Na definição da sanção serão considerados:
I – natureza e gravidade da infração;
II – peculiaridades do caso concreto;
III – circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – danos causados à Administração;
V – implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente; e
VI – proporcionalidade entre a conduta e a sanção aplicada.
Esses são os parâmetros do art. 156, §1º, da Lei 14.133.

CAPÍTULO X
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 23. Compete ao **fiscal do contrato**:
I – acompanhar a execução contratual;
II – registrar as ocorrências;
III – emitir notificações destinadas à correção de irregularidades;
IV – reunir elementos comprobatórios;
V – comunicar ao gestor e à Divisão de Contratos e Convênios fatos que possam caracterizar infração administrativa; e
VI – prestar informações necessárias à instrução do procedimento.
Art. 24. Compete ao **gestor do contrato**:
I – acompanhar as informações prestadas pela fiscalização;
II – adotar as providências administrativas de sua competência;
III – encaminhar as ocorrências que ultrapassem sua competência à Divisão de Contratos e Convênios; e
IV – colaborar com a instrução do procedimento.
Art. 25. Compete à **Divisão de Contratos e Convênios**:
I – receber e organizar as comunicações de possíveis infrações;
II – verificar a instrução documental preliminar;
III – solicitar complementações;
IV – promover os encaminhamentos necessários à instauração do procedimento;
V – manter controle dos processos de responsabilização;
VI – providenciar as comunicações e publicações de sua competência; e
VII – manter registro das sanções aplicadas.
Art. 26. Compete à **comissão processante**, quando constituída:
I – conduzir a instrução;
II – promover as intimações necessárias;
III – analisar a defesa e as provas;
IV – decidir fundamentadamente sobre requerimentos de prova;
V – oportunizar alegações finais quando cabíveis; e
VI – elaborar relatório final fundamentado.
Art. 27. Compete à **procuradoria jurídica** realizar a análise jurídica prevista neste Decreto.
Art. 28. Compete à **autoridade sancionadora**, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal:
I – determinar a instauração do procedimento;
II – decidir sobre eventual arquivamento;

III – apreciar o relatório e o parecer jurídico;
IV – proferir decisão motivada; e
V – aplicar a sanção de sua competência.

CAPÍTULO XI
DA INTIMAÇÃO DA DECISÃO E DOS RECURSOS
Art. 29. O interessado será formalmente intimado da decisão administrativa, com disponibilização de seu inteiro teor.
Art. 30. Da aplicação das sanções caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos prazos e procedimentos.

CAPÍTULO XII
DO REGISTRO E DA PUBLICIDADE DAS SANÇÕES
Art. 31. Após a decisão definitiva na esfera administrativa, a sanção aplicada será registrada nos sistemas e cadastros legalmente exigidos.
Art. 32. A Divisão de Contratos e Convênios manterá controle atualizado das sanções aplicadas, contendo, no mínimo:
I – identificação do sancionado;
II – CNPJ ou CPF;
III – número do processo;
IV – infração;
V – sanção aplicada;
VI – data da decisão;
VII – período de vigência da sanção, quando aplicável; e
VIII – situação da penalidade.
Art. 33. Serão promovidas as publicações e registros exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
Art. 34. Quando a conduta apurada também puder caracterizar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, serão observadas as disposições do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 35. A aplicação de sanção administrativa não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração nem eventual responsabilidade civil, penal ou por improbidade administrativa, quando cabível.
Art. 36. A prescrição observará o prazo e as causas de interrupção e suspensão previstos no art. 158, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 37. Os procedimentos e documentos relacionados à apuração das infrações deverão ser formalizados por escrito e mantidos no respectivo processo administrativo.
Art. 38. A Divisão de Contratos e Convênios poderá instituir modelos padronizados destinados à execução deste Decreto, especialmente:
I – comunicação de ocorrência pelo fiscal;
II – notificação para regularização;
III – termo de instauração;
IV – intimação para defesa;
V – relatório de instrução;
VI – relatório final; e
VII – controle das sanções aplicadas.
Art. 39. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos demais regulamentos municipais pertinentes.
Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2CFBB788

CHEFE DE GABINETE
ERRATA AO DECRETO Nº 3.901, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna pública a presente **ERRATA** ao Decreto nº 3.901, de 16 de setembro de 2026, publicado em 17 de setembro de 2026, na Edição nº 3.618 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, páginas 513 e 514, para corrigir erro material constante em seu preâmbulo, permanecendo inalteradas as demais disposições.
Onde se lê:
"O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.808, de 16 de setembro de 2026."
Leia-se:
"O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.809, de 16 de setembro de 2026."

Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AF531DD1

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 495, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidora responsável pela coordenação da elaboração, consolidação, atualização e monitoramento do Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Bom Sucesso do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, **MAICO DIOGO FAVERSANI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.283/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.907/2026, que regulamenta a elaboração, consolidação, aprovação, publicação, revisão, alteração, execução e monitoramento do Plano de Contratações Anual – PCA;
CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de agente responsável pela coordenação dos procedimentos relativos à elaboração e ao monitoramento do Plano de Contratações Anual;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora **YONARA PENSO,** ocupante do cargo/função de chefe da **Divisão de Contratos e Convênios**, como **responsável pela coordenação da elaboração, consolidação, atualização e monitoramento do Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Bom Sucesso do Sul**.
Art. 2º Compete à servidora designada, observadas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.907/2026:
Coordenar o processo anual de elaboração do PCA;
Promover a consulta formal a todas as Secretarias, Departamentos e demais unidades requisitantes da Administração Municipal para levantamento das contratações pretendidas;
Orientar as unidades requisitantes quanto aos procedimentos, prazos e informações necessárias à apresentação das demandas;
Receber os Documentos de Formalização da Demanda – DFD encaminhados pelas unidades requisitantes e verificar o atendimento aos requisitos necessários à elaboração do PCA;
Solicitar às unidades requisitantes esclarecimentos, correções ou complementações das informações apresentadas, quando necessárias;
Organizar, agrupar e consolidar as demandas encaminhadas pelas unidades requisitantes;
Elaborar a proposta consolidada do PCA e encaminhá-la aos setores competentes para análise de compatibilidade com o planejamento e orçamento municipais;
Encaminhar a proposta consolidada do PCA à autoridade competente para aprovação;
Adotar as providências necessárias à publicação e manutenção da versão atualizada do PCA nos meios oficiais de divulgação;
Receber e processar as solicitações de inclusão, exclusão, substituição, redimensionamento ou reprogramação de demandas constantes do

PCA, observados os procedimentos estabelecidos no respectivo Decreto regulamentador;
Manter registro e histórico das alterações e versões do PCA, assegurando sua rastreabilidade;
Realizar o **monitoramento contínuo da execução do PCA**, mediante comparação entre as contratações planejadas e as efetivamente realizadas;
Acompanhar a execução do PCA por Secretaria, Departamento ou unidade requisitante;
Manter registro das contratações concluídas, em andamento, atrasadas, reprogramadas, canceladas ou não realizadas;
Solicitar às unidades requisitantes informações e justificativas relativas a atrasos, reprogramações, cancelamentos ou não realização das contratações previstas;
Manter atualizados os instrumentos de controle e monitoramento do PCA;
Elaborar os relatórios periódicos de acompanhamento previstos na regulamentação municipal;
Comunicar à autoridade competente situações relevantes identificadas no acompanhamento do PCA e, quando necessário, propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento de sua execução.

Art. 3º As Secretarias, Departamentos e demais unidades requisitantes deverão prestar à servidora designada as informações necessárias à elaboração, atualização e monitoramento do PCA, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na regulamentação municipal.
Art. 4º A designação prevista nesta Portaria **não transfere à servidora a responsabilidade pela definição, justificativa, quantitativos, valores estimados, especificações ou demais informações das demandas apresentadas pelas unidades requisitantes**, que permanecerão sob responsabilidade dos respectivos agentes e unidades que as elaborarem.

Art. 5º A responsabilidade pelo monitoramento do PCA não implica competência para autorizar despesas, aprovar contratações, promover alterações orçamentárias ou autorizar alterações do Plano, permanecendo tais atribuições com as autoridades e unidades competentes.
Art. 6º A servidora designada exercerá suas atribuições em articulação com a Divisão de Contratos e Convênios e com os setores responsáveis pelo planejamento, orçamento, contabilidade e demais unidades envolvidas nas contratações públicas municipais.
Art. 7º O exercício das atribuições previstas nesta Portaria ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo ou função ocupada pela servidora.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D1CE568F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 500, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 483, de 23 de setembro de 2026, que concede diária de viagem à servidora Roberta Kravec.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Portaria nº 483, de 23 de setembro de 2026, que concedeu à servidora Roberta Kravec, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 481-2, 3 (três) diárias de viagem para os dias 28, 29 e 30 de setembro de 2026, em deslocamento à cidade de Curitiba-PR, a serviço do Departamento de Assistência Social, para participação do Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial do Paraná – 2026.
Art. 2º Em razão da revogação prevista no art. 1º, ficam sem efeito as diárias concedidas pela Portaria nº 483/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F65DFDFB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 48/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2026
Número da Contratação no comprasnet 18/2026
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 48/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado ao **registro de preços para eventual aquisição de 830 (oitocentos e trinta) bens novos, distribuídos em 5 (cinco) itens, compreendendo brinquedos infantis, garrafas térmicas personalizadas e bolas de futebol de campo, destinados à distribuição gratuita às crianças do Município de Bom Sucesso do Sul - PR por ocasião das festividades do Natal de Luz 2026, conforme condições, especificações, quantitativos e critérios de aceitação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Descrição Técnica dos Itens (Anexo I-A). O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital, e no Instrumento Convocatório e em seus anexos.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 14/10/2026, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 28 de setembro de 2026.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:E15859C6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 49/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026
Numero da contratação no comprasnet 19/2026
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 49/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado ao **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, instalação, montagem, testes operacionais, comissionamento e entrega em pleno funcionamento de sistema de climatização e ventilação destinado ao Centro de Eventos Jordan Munaretto, localizado no Município de Bom Sucesso do Sul/PR, compreendendo o fornecimento de climatizadores evaporativos industriais e ventiladores industriais de alta vazão, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, estruturas, suportes, instalações elétricas e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes**

deste edital, e no Instrumento Convocatório e em seus anexos. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 15/10/2026, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.
Bom Sucesso do Sul, 28 de setembro de 2026.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:246BDEBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0122/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0122/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa TRIXIS MEDICAL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 65.331.471/0001-28, sediada na, AV SETE DE SETEMBRO,4995 ÁGUA VERDE, na cidade de CURITIBA, Estado do PR, CEP: 80350-205, neste ato representada pelo **Sr.** JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI UNICA**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 069.017.639-21** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa para aquisição de fórmula e dietas, destinados a secretaria de saúde de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 46.935,78 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **27/08/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 27 de agosto de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:6D44EE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0110/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 0110/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa CIMENTAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 54.121.738/0001-36, sediada na AVENIDA RUA LAGOA MANGUEIRA,0 Morumbi, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, CEP: 85817-639, neste ato representada pela Srta. ANA CLARA DE PAULA**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 093.052.449-71** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Seleção de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de urbanização do centro da cidade de Braganey, compreendendo a demolição de calçadas existentes, execução de calçadas padronizadas em paver, implantação de acessibilidade com rampas e pisos táteis, assentamento de meios-fios, adequação de canteiros centrais e demais serviços correlatos na Rua Padre José Carniel, no trecho entre a Avenida Arthur Pereira e a Rua Godoy, com área total de intervenção de 2.043,17m², conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e especificações técnicas.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **20/09/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 25 de setembro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:423D9F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025, PREGÃO N° 035/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025, PREGÃO N° 035/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73.
CONTRATADA: A.L. BABINSKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 81.458.960/0001-00.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência **da Ata de Registro de Preços nº 94/2025**, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 026/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e madeiras para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-Pr**, prorrogando sua vigência por mais **12 (doze) meses**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 147.700,00
PRAZO ORIGINAL DE VIGÊNCIA: 17/09/2025 a 17/09/2026.
PRAZO ATUALIZADO DE VIGÊNCIA: 17/09/2026 a 17/09/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
Braganey/PR, 28 de setembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:E92D1D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025, PREGÃO N° 035/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025, PREGÃO N° 035/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73.
CONTRATADA: ETAPA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ nº 01.329.877/0001-93.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência **da Ata de Registro de Preços nº 96/2025**, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 035/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e madeiras para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-Pr**, prorrogando sua vigência por mais **12 (doze) meses**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
PRAZO ORIGINAL DE VIGÊNCIA: 17/09/2025 a 17/09/2026.
PRAZO ATUALIZADO DE VIGÊNCIA: 17/09/2026 a 17/09/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
Braganey/PR, 28 de setembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:FD49638A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2026

EMENTA: CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora **MARCIA EVANDRA HERDIES**, inscrita no CPF: 023.***.519-33, devidamente lotada na Secretaria de Saúde, no período de 21 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2026.

Art. 2º - Conceder férias a servidora **EMANUELLEN SANTOS MORAIS**, inscrita no CPF: 107.***.819-30, devidamente lotada na Secretaria de Saúde, no período de 30 de setembro de 2026 a 09 de outubro de 2026.

Art. 3º - Conceder férias a servidora **ANDRESSA EDUVIRZE FERNANDES**, inscrita no CPF: 107.***.819-30, devidamente lotada na Secretaria de Saúde, no período de 08 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2026.

Art. 4º - Conceder férias a servidora **CRISTIANE FERNANDEZ SACHT**, inscrita no CPF: 038.***.799-66, devidamente lotada na Secretaria de Saúde, no período de 08 de setembro de 2026 a 02 de outubro de 2026.

Art. 5º - Conceder férias a servidora **JEANE RIBEIRO PINTO**, inscrita no CPF: 061.***.029-82, devidamente lotada na Secretaria de Saúde, no período de 14 de setembro de 2026 a 03 de outubro de 2026.

Art. 6º - Conceder férias a servidora **ROSARIA INÊS PAIVA PERDOMO**, inscrita no CPF: 044.***.739-74, devidamente lotada na Secretaria de Saúde, no período de 13 de outubro de 2026 a 26 de outubro de 2026.

Art. 7º - Conceder férias a servidora **RAQUEL DALLE MOLLE DORNELAS**, inscrita no CPF: 039.***.609-95, devidamente lotada na Secretaria de Saúde, no período de 28 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026.

Art. 8º - Conceder férias a servidora **ALESSANDRO TOMAZ DA SILVA**, inscrita no CPF: 039.***.759-23, devidamente lotada na Secretaria de Saúde, no período de 29 de setembro de 2026 a 03 de outubro de 2026.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 28 de agosto de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:8FE6F72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2026

EMENTA: CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **DELMIR SANAGIOTO**, inscrito no CPF: 438.***.240-53, devidamente lotado na Secretaria de Infraestrutura, Comércio e Turismo, no período de 14 de setembro de 2026 a 02 de outubro de 2026.

Art. 2º - Conceder férias ao servidor **CLEITON GONÇALVES DA LOMBA**, inscrito no CPF: 096.***.269-40, devidamente lotado na

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 01 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026.

Art. 3º - Conceder férias ao servidor **JHEYSON ADRYSON CAZZO MACEDO**, inscrito no CPF: 096.***.269-40, devidamente lotado no Gabinete do Prefeito, no período de 29 de setembro de 2026 a 03 de outubro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 28 de agosto de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:8720C4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2026

EMENTA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 134 – A e seguintes da Lei Municipal 414/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Braganey, da seguinte forma:

Governo/Gestor:
Titular:
Rubens Vicente Inácio;
Suplente:
Veronice dos Reis;

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS ÚNICO DE SAÚDE SUS:
Ana Maria dos Santos Titton de Oliveira;
Brayan Ukyon Nagasawa;
Paulo Henrique Sabore Lopes;
Maria Helena Fabi Chagas;
SUPLENTES:
Alba Zenn;
Eloá Terezinha Teixeira;
Givaldo Andrade Vieira;

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE VINCULADOS AO SISTEMA DE SAÚDE SUS:

Fernanda Sanagiotto Rodrigues;
Marcia Evandra Herdies;
SUPLENTE:
Marilete Cazzo Modolo;

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

TITULA:
Marielyn de Souza Reis Correa:
SUPLENTE:
Uiler Fernando da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 28 de setembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:283BA8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2025 EDITAL 12/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, **Valdir Zielinski**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, resolvem,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A convocação do candidato relacionado, aprovado no Processo Seletivo Municipal regido pelo Edital de PSS 001/2025, cuja classificação final e homologação se deram pelo Edital n.°003/2025, de 15/12/2025.

Art. 2º O professor abaixo convocado devera comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura dia 29 de setembro de 2026, às 08h30min para distribuição das turmas/aulas remanescentes sob pena de perda dos direitos adquiridos do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital Nº003/2025.

Art.3º O professor abaixo convocado deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos no dia 29 de setembro do presente ano munidos das documentações apresentadas no ato da inscrição do Edital Nº001/2025.

Art.4º A contratação do convocado se dará a partir do dia 29/09/2026.

Classificação	Nome do candidato	Data de Nascimento	Pontuação
56º	Camila Regina Peregrino Munhak	10/08/2002	51

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Braganey, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:0612DD1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 31/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, Aquisição de fraldas descartáveis adulto e infantil, destinadas aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cafeara, com abertura no dia 13/10/2026, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitação@cafeara.pr.gov.br

Cafeara-PR 28 de setembro de 2026

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:53631044

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LITAÇÃO

TERMO DE PROCEDIMENTO DESERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

Aos 28 dias do mês de setembro de 2026, após o encerramento do prazo estabelecido para apresentação de propostas referente à Dispensa de Licitação nº 35/2026, Processo Administrativo nº 78/2026, constatou-se que não foi apresentada qualquer proposta por interessado dentro do prazo fixado no Aviso de Contratação Direta.
O procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos pelo Método SPT (Standard Penetration Test - Ensaio de Penetração Padrão) e Ensaio de Percolação do Solo, no Lote 12A1 da Quadra 31, localizado na Rua Helena Deotti Costa, s/n, Centro, Cafeara - PR, terreno destinado à construção de uma creche municipal contemplada no Programa Infância Feliz do Governo Estadual.
O aviso estabeleceu como data limite para apresentação da proposta e documentação o dia 25/09/2026, até às 23h59min, tendo sido divulgado para recebimento de propostas adicionais.
Diante da ausência de interessados e, consequentemente, da inexistência de propostas válidas para análise e julgamento, fica a Dispensa de Licitação nº 35/2026 declarada DESERTA.
Determina-se o registro do resultado nos autos e o encaminhamento do processo para adoção das providências administrativas cabíveis, considerando a necessidade de continuidade da contratação.
Cafeara - PR, 28 de setembro de 2026.

CAIQUE HANDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Chefe do Setor de Licitação

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:67E4847B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição e manutenção preventiva e corretiva de impressoras de diversas secretarias municipais de Cafeara.
VALOR ESTIMADO: R$ 50.155,20 (cinquenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 02/10/2026.
ABERTURA DA SESSÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: dia 05/10/2026, das 08h00min às 11h00min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licitacao@cafeara.pr.gov.br*.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email ***licitacao@cafeara.pr.gov.br*** ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 28 de setembro de 2026

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:49A86FC7

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 14/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho, em reunião, realizada em 24 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 2° quadrimestre de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Cafeara/PR.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.
Registre-se e Cumpra-se.

Cafeara, 28 de setembro de 2026.

MARIA SOLANGE DA SILVA JOLLI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LEONARDO RIBEIRO PINHEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:DB13875B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 063.2026 - PODA DE ÁRVORE

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2026
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que fica **RETIFICADO** o Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2026, Processo Administrativo nº 142/2026, Processo ComprasGov: Contratação 987985-26/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de poda, corte e supressão de árvores e demais atividades correlatas. A retificação contempla adequações no Edital, Termo de Referência e Minuta do Contrato, especialmente quanto à inclusão da obrigação de a futura contratada, após a assinatura do Contrato e antes do início da execução dos serviços, instalar e manter sede, filial ou escritório de atendimento no Município de Cafelândia/PR, não constituindo tal

exigência requisito de participação ou habilitação no certame. **Em razão da retificação, a abertura da sessão pública fica redesignada para o dia 15 de outubro de 2026, às 10h00min**, no site www.gov.br/compras. O Edital retificado encontra-se disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR e nos sites www.cafelandia.pr.gov.br e www.gov.br/compras. Permanecem inalteradas as demais condições do certame.

Cafelândia/PR, 28 de setembro de 2026.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6BF43FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ROGER ANDRE BRAUN**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.253.577/0001-97, endereço RUA SAUDADES, 418 D - CEP: 89802162 - BAIRRO: CRISTO REI, CIDADE Chapecó/SC E-MAIL: RMB.LICITACAO@HOTMAIL.COM , TELEFONE: (49) 3304-5883, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ROGER ANDRE BAUN .

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS ESPORTIVAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PARA UTILIZAÇÃO COMO PREMIAÇÃO EM CAMPEONATOS, COMPETIÇÕES, PROJETOS ESPORTIVOS, ATIVIDADES RECREATIVAS E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO A MINI OLIMPÍADA.

Valor Total: R$ 28.310,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Dez Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ROGER ANDRE BAUN
Vigência: 28/09/2026 a 27/09/2027.
Data da Assinatura:28/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B68A17CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026 – Inexigibilidade nº 20/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: ERN E CONSTANTINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 10.316.862/0001-81, RUA: INTES DOLAR FONTANA, 178 AND 0 - CEP: 85415000 - BAIRRO: LOT.P. SAO PAULO, E-MAIL: nfe@contabcaf.com.br, Telefone, 45 3241 1779 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ANDERSON ERN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DIAGNÓSTICO, REPAROS, SUBSTITUIÇÕES, REGULAGENS, RECUPERAÇÃO E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS EM SISTEMAS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E ELETROELETRÔNICOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR

Valor Total: R$ 653.330,00 (Seiscentos e Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Trinta Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, ANDERSON ERN
Vigência: 21/09/2026 a 01/07/2027.
Data da Assinatura:21/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1FBB9EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2026 – DISPENSA Nº 35/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2026 – Dispensa nº 35/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 59.209.515 MAURO SOARES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 59.209.515/0001-49, RUA BELO HORIZONTE, 366 QD-05 / LT-29 - CEP: 85415000 - BAIRRO: JARDIM PROGRESSO II, E-MAIL: maurosoares681@gmail.com, Telefone, (45) 9 9988-4610 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MAURO SOARES DE OLIVEIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS DE SOM E DE ILUMINAÇÃO DESTINADOS À 29ª EDIÇÃO DA MINI OLIMPÍADA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, COM ABERTURA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2026 E ENCERRAMENTO EM 22 DE NOVEMBRO DE 2026, A SER REALIZADA NO GINÁSIO DE ESPORTES “SEVERINO C. PASQUALI” E NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA “FÁBIO ARCANJO DE LIMA”. A CONTRATAÇÃO VISA GARANTIR A INFRAESTRUTURA TÉCNICA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DAS CERIMÔNIAS DE ABERTURA, ENCERRAMENTO E COMPETIÇÕES DIÁRIAS, ASSEGURANDO QUALIDADE SONORA, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, SEGURANÇA OPERACIONAL E OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA.

Valor Total: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, MAURO SOARES DE OLIVEIRA
Vigência: 28/09/2026 a 27/03/2027.

Data da Assinatura:28/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C70C87E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 047/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 089/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 047/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 089/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.
CONTRATADO(A): **LUANA DA SILVA GOIS**, cargo **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF Nº ***.517.139-**, residente à Rua Manaus, 319 - Jardim Progresso II, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.
OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **03/10/2026** e término em **03/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LUANA DA SILVA GOIS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:77D8C5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 048/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 090/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 048/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 090/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.
CONTRATADO(A): **CARINE DA APRESENTAÇÃO CORREIA**, cargo **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF Nº ***.662.105-**, residente à Rua Simão Heinzen, 126 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.
OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **03/10/2026** e término em **03/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e CARINE DA APRESENTAÇÃO CORREIA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1B9B7C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 048/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 090/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 048/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 090/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **CARINE DA APRESENTAÇÃO CORREIA**, cargo **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF Nº ***.662.105-**, residente à Rua Simão Heinzen, 126 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **03/10/2026** e término em **03/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e CARINE DA APRESENTAÇÃO CORREIA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:20D39BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 049/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 093/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 049/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 093/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **GRAZIELI BRAGANTE DOS SANTOS**, cargo **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF Nº ***.434.679-**, residente à Rua Abel Zonta, 136 - Guilhermina Tenfen, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **18/10/2026** e término em **18/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e GRAZIELI BRAGANTE DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:04BA3467

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 081/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 081/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **SIMONE SOUZA PAES XAVIER**, cargo **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.433.278-**, residente à Rua Ivone Grigio, 259, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **09/10/2026** e término em **09/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SIMONE SOUZA PAES XAVIER.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4C02C501

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 082/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 003/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 082/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 003/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **HELIO GIRELLI JUNIOR**, cargo **PSICÓLOGO – PSS 20 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.029.019-**, residente à PR 180 KM 278 - SÍTIO, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **10/10/2026** e término em **10/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e HELIO GIRELLI JUNIOR.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3B6CE761

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 083/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 004/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 083/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 004/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ANDREIA SQUIZATTO**, cargo **PSICÓLOGO – PSS 20 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.100.779-**, residente à Rua Marcelo Grigio, 169 - Jardim das Palmeiras, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **10/10/2026** e término em **10/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ANDREIA SQUIZATTO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:593B99AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 084/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 007/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 084/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 007/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **SANTO FERREIRA BRITO**, cargo **VIGIA – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.862.569-**, residente à Avenida Gonçalves Dias, 73, na cidade de NOVA AURORA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **11/10/2026** e término em **11/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SANTO FERREIRA BRITO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B4D128A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 085/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 008/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 085/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 008/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **DOUGLAS LUCAS DOS SANTOS CARLOS**, cargo **VIGIA – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.730.149-**, residente à Rua Lilas, 2263 - Centro, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **11/10/2026** e término em **11/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e DOUGLAS LUCAS DOS SANTOS CARLOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6E76C5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 086/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 009/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 086/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 009/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **REGINALDO BRAZ PEREIRA**, cargo **VIGIA – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.457.539-**, residente à Rua Claudinei Braga, 49, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **11/10/2026** e término em **11/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e REGINALDO BRAZ PEREIRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:83D62B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 087/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 010/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 087/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 010/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **AGNALDO NUNES SIRQUEIRA**, cargo **VIGIA – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.008.819-**, residente à Rua Ancelmo Troian, 154 - Bom Jesus, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **11/10/2026** e término em **11/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e AGNALDO NUNES SIRQUEIRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:88D1FC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 088/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 011/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 088/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 011/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **JESSICA GISSELE FONTOURA HANAUER**, cargo **VIGIA – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.003.059-**, residente à Rua Ivone Grigio, 21, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **11/10/2026** e término em **11/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JESSICA GISSELE FONTOURA HANAUER.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:62BA2057

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 089/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 012/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 089/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 012/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **SERGIO HELENA**, cargo **VIGIA – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.413.938-**, residente à Avenida Mario Bortolato, 15, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **11/10/2026** e término em **11/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SERGIO HELENA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5B22727E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 090/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 013/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 090/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 013/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **RICARDO BORGES DA SILVEIRA**, cargo **VIGIA – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.249.589-**, residente à Rua Amarndo Zanatto, 230 - Central Santa Cruz, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **11/10/2026** e término em **11/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e RICARDO BORGES DA SILVEIRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3DD4EE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 091/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 015/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 091/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 015/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.
CONTRATADO(A): **VIVIANE DAS NEVES APOLINÁRIO ESTEVÃO**, cargo **VIGIA – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.961.888-**, residente à Rua Nelson Trento, 36, Ema Feltrin I, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.
OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **11/10/2026** e término em **11/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e VIVIANE DAS NEVES APOLINÁRIO ESTEVÃO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:777DB810

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 092/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 016/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 092/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 016/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ALEX RAFAEL CAETANO**, cargo **VIGIA – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.656.559-**, residente à Sitio Boa Esperança, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **11/10/2026** e término em **11/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ALEX RAFAEL CAETANO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4BF0F4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 093/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 017/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 093/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 017/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **JOSÉ APARECIDO DO NASCIMENTO**, cargo **VIGIA – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.723.889-**, residente à Rua José Correia Sobrinho, 110 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **11/10/2026** e término em **11/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JOSÉ APARECIDO DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:41096390

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 094/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 020/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 094/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 020/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ

n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): LENICE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ, cargo **VIGIA – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.578.259-**, residente à Rua Miguel Marcelino Pastre, 100 - Parque do Café, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **11/10/2026** e término em **11/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LENICE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F182ED13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 095/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 021/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 095/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 021/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): SIDIMAR DE LEMOS, cargo **VIGIA – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.782.529-**, residente à Rua Moacir Antonio Clemente, 410 - Novo Milênio, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **11/10/2026** e término em **11/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SIDIMAR DE LEMOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:229ED225

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 096/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 022/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 096/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 022/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): EVELYN THAINARA SALES, cargo **ASSISTENTE SOCIAL – PSS 30 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.275.719-**, residente à Avenida Marechal Lott, 271 - Vila do Sossego, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **12/10/2026** e término em **12/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e EVELYN THAINARA SALES.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:313FB0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 097/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 024/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 097/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 024/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): LUCAS CENCI DE PAULA, cargo **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.564.019-**, residente à Rua Belem, 178 - Centro, na cidade de FORMOSA DO OESTE, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **15/10/2026** e término em **15/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LUCAS CENCI DE PAULA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A60D7688

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 098/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 026/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 098/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 026/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): IVONE DA SILVA, cargo **VIGIA – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.306.869-**, residente à Rua Eliete Fogassa, 48 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **16/10/2026** e término em **16/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e IVONE DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DDA9947B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 099/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 028/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 099/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 028/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.
CONTRATADO(A): **MIGUEL DA COSTA**, cargo **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.087.259-**, residente à Rua Romulo de Matia, 28 - Tancredo de Almeida Neves, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **18/10/2026** e término em **18/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MIGUEL DA COSTA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:842493A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 100/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 029/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 100/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 029/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.
CONTRATADO(A): **LEANDRO PREIS**, cargo **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.644.659-**, residente à Rua Marechal Rondon, 68 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.
OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **18/10/2026** e término em **18/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LEANDRO PREIS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:452BC387

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 101/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 030/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 101/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 030/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **JULIANA MAGALHÃES MARQUES**, cargo **ODONTÓLOGO – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.204.919-**, residente à Rua Tereza Galafassi Baranzelli, 968 - Brazmadeira, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **22/10/2026** e término em **22/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JULIANA MAGALHÃES MARQUES.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4829E710

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 102/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 031/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 102/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 031/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **FLAVIA BARBOSA**, cargo **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.490.119-**, residente à Avenida Castro Alves 852 - Jardim Tropical, na cidade de NOVA AURORA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **22/10/2026** e término em **22/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e FLAVIA BARBOSA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:60D0E6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 103/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 035/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 103/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 035/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ

n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): DOUGLAS DA SILVA COELHO, cargo **VIGIA – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.502.399-**, residente à Rua Mario Casagrande Grigio, 130 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **23/10/2026** e término em **23/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e DOUGLAS DA SILVA COELHO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:87C19ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 104/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 036/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 104/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 036/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): HERON FERNANDES DA SILVA, cargo **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.847.819-**, residente à Rua Jericoacoara, 291 - Apto 301 - Floresta, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **25/10/2026** e término em **25/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e HERON FERNANDES DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3490A6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°113/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 049/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°113/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 049/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): ROSELI SOARES DE MEDEIROS SANTOS, cargo **PROFESSOR AUXILIAR 30 HORAS 30 HORAS**, inscrito no CPF Nº ***.528.529-**, residente à Rua Walter Buss, 462 - Novo Milênio, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **02/10/2026** e término em **02/04/2027.**

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ROSELI SOARES DE MEDEIROS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2FFA74A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°114/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 048/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°114/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 048/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): LUCIMARA KORCHUVEI DA SILVA CORDOVA, cargo **PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS**, inscrito no CPF Nº ***.470.659-**, residente à Rua Claudir Trichez, 28 - Morada Nova, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **02/10/2026** e término em **02/04/2027.**

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LUCIMARA KORCHUVEI DA SILVA CORDOVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:968DCCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°115/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 051/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°115/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 051/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): LUCIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, cargo **PROFESSOR AUXILIAR 30 HORAS**, inscrito no CPF Nº ***.602.849-**, residente à Rua Adelino Lunardi, 86 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **11/10/2026** e término em **11/04/2027.**

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LUCIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F494DBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°116/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 050/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°116/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 050/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **FABIANA VIDAL**, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO I 20 HORAS**, inscrito no CPF Nº ***.522.869-**, residente à Rua Anna Libera Trichez Copceski, 193 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **11/10/2026** e término em **11/04/2027.**

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e FABIANA VIDAL.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:30771610

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°117/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 052/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°117/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 052/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ADRIELI DA SILVA DUARTE GLÓRIA**, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO II 30 HORAS**, inscrito no CPF Nº ***.194.089-**, residente à Rua Emília Gonçalves Santos, 171 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **12/10/2026** e término em **12/04/2027.**

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ADRIELI DA SILVA DUARTE GLÓRIA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4DF43473

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°118/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 053/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°118/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 053/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **KEILA ROMERA PORTO FABRIS**, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO I 20 HORAS**, inscrito no CPF Nº ***.626.269-**, residente à Rua Cecília Rosa de Carvalho, 64 - Ver. Altamiro Matias do Amaral, na cidade de NOVA AURORA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **14/10/2026** e término em **14/04/2027.**

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e KEILA ROMERA PORTO FABRIS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2869F418

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°120/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 055/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°120/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 055/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **JULIANA CAETANO DA SILVA**, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO I 20 HORAS**, inscrito no CPF Nº ***.470.099-**, residente à Rua Ercilio Fossa, 121 - Floresta, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **19/10/2026** e término em **19/04/2027.**

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JULIANA CAETANO DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A221120A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°121/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 056/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°121/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 056/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.
CONTRATADO(A): **DAIANE CRISTINA LUJAN**, cargo **PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS**, inscrito no CPF Nº ***.086.399-**, residente à Avenida Joga Ge, 410 - Palmitópolis, na cidade de NOVA AURORA, Estado do PR.
OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **19/10/2026** e término em **19/04/2027.**

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e DAIANE CRISTINA LUJAN.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5E26C49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°122/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 057/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°122/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 057/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.
CONTRATADO(A): **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LOPES**, cargo **PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS**, inscrito no CPF Nº ***.395.293-**, residente à Rua Porto Alegre, 28 - Jardim Progresso, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **25/10/2026** e término em **25/04/2027.**

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LOPES.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:172003EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°123/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 058/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°123/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 058/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ANDRESSA COSTA DIAS DA SILVA**, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO II 30 HORAS**, inscrito no CPF Nº ***.369.869-**, residente à Rua Lauro Círico, 225 - Pioneiros, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **25/10/2026** e término em **25/04/2027.**

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ANDRESSA COSTA DIAS DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3F3E069D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 050/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 050/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **INÊS APARECIDA DOS SANTOS**, cargo **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, inscrito no CPF Nº ***.740.899-**, residente à Rua Adelino Lunardi, 170 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **19/10/2026** e término em **19/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e INÊS APARECIDA DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AD28EE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 051/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 005/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 051/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 005/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **PATRICIA PEREIRA DE FREITAS**, cargo **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, inscrito no CPF Nº ***.084.489-**, residente à Rua Romulo de Mattias, 200 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **19/10/2026** e término em **19/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e PATRICIA PEREIRA DE FREITAS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:63B30054

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 052/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 006/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 052/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 006/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **TATIANA RAMOS**, cargo **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, inscrito no CPF Nº ***.320.979-**, residente à Rua Pierino Rizzoli, 1132 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **19/10/2026** e término em **19/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e TATIANA RAMOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A6E7BBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 053/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 007/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 053/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 007/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ANDIARLES DAMBROSKI**, cargo **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, inscrito no CPF Nº ***.153.679-**, residente à Rua Veneza, 508 - Jardim Itália, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **19/10/2026** e término em **19/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ANDIARLES DAMBROSKI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:66B5E03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 054/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 008/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 054/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 008/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ROSANGELA DA COSTA**, cargo **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, inscrito no CPF Nº ***.650.219-**, residente à Rua Natal Zonta, 162 - Floresta, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **19/10/2026** e término em **19/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ROSANGELA DA COSTA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A16ED25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 055/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 011/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 055/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 011/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ELAINE F RENGEL**, cargo **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, inscrito no CPF Nº ***.944.299-**, residente à Rua Governador Moyses Lupion, 1030 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **19/10/2026** e término em **19/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ELAINE F RENGEL.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:81146A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 056/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 012/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 056/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 012/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **EVA JOSELIA DA SILVA LIMA**, cargo **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, inscrito no CPF Nº ***.352.229-**, residente à Rua Tomaz Edson, 420 - Central Santa Cuz, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **19/10/2026** e término em **19/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e EVA JOSELIA DA SILVA LIMA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EAE94EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 057/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 013/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 057/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 013/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **CLEUZA CHERPINSKI**, cargo **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, inscrito no CPF Nº ***.969.479-**, residente à Rm Quarenta e Nove, 2486 Sitio Barro Preto - Central Santa Cruz, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **19/10/2026** e término em **19/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e CLEUZA CHERPINSKI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:902465FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 058/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 015/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 058/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 015/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **BARBARA RODRIGUES DE PAULA**, cargo **COZINHEIRA - PSS**, inscrito no CPF Nº ***.910.027-**, residente à Rua Ercilio Fossa, 181 - Floresta, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **19/10/2026** e término em **19/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e BARBARA RODRIGUES DE PAULA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E2A14759

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 059/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 026/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 059/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 026/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **THAYNARA BERNAL**, cargo **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, inscrito no CPF Nº ***.993.609-**, residente à Rua Rodolfo Franus, 264 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **27/10/2026** e término em **27/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e THAYNARA BERNAL.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:28E6B164

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 060/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 027/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 060/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 027/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **NAILI BELON DIAS**, cargo **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, inscrito no CPF Nº ***.026.369-**, residente à Rua Rodolfo Franus, 160 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **27/10/2026** e término em **27/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e NAILI BELON DIAS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D1DEA037

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 061/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 028/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 061/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 028/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **SALETE UTCENSKI**, cargo **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, inscrito no CPF Nº ***.829.399-**, residente à Rua Mario Zatta, 124 - Pioneiros IV, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **27/10/2026** e término em **27/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SALETE UTCENSKI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:89142ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 062/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 029/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 062/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 029/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **MISSILENE DA SILVA SOUZA**, cargo **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, inscrito no CPF Nº ***.443.283-**, residente à Rua Campo Grande, 183 - Jardim Progresso II, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **27/10/2026** e término em **27/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MISSILENE DA SILVA SOUZA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5088623A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 063/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 031/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 063/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 031/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **JOSIANE DA SILVA**, cargo **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, inscrito no CPF Nº ***.377.159-**, residente à Rua Severino Squizatto,80 - Morada Nova, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **27/10/2026** e término em **27/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JOSIANE DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:025CD4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 064/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 032/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 064/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 032/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **DANIELA PINHEIRO DA SILVA**, cargo **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, inscrito no CPF Nº ***.911.709-**, residente à Rua Alexandre Lupatine, 105 - Parque do Café, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **27/10/2026** e término em **27/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e DANIELA PINHEIRO DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DD449C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 065/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 033/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 065/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 033/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **MARCIA EVA CONFORTIN VIEIRA**, cargo **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, inscrito no CPF Nº ***.324.199-**, residente à Rua São Judas Tadeu, 135 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **27/10/2026** e término em **27/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MARCIA EVA CONFORTIN VIEIRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:22F7BEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 066/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 034/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 066/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 034/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **EDIANA APARECIDA VIDAL DE SOUZA**, cargo **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, inscrito no CPF Nº ***.263.649-**, residente à Rua Otalvino Andretta, 94 - BNH, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **27/10/2026** e término em **27/04/2027**.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e EDIANA APARECIDA VIDAL DE SOUZA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:65BF5D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 080/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 052/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 080/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 052/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **DIANA CATÂNEO AVANCINI**, cargo **ENFERMEIRO 40 HORAS**, inscrito no CPF Nº ***.891.089-**, residente à Rua Euclides Abatti, 417 - Pioneiros, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **08/10/2026** e término em **08/04/2027**.

Data da Assinatura:28 de setembro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e DIANA CATÂNEO AVANCINI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B1DBE56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 119/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 015/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 119/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 015/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **MARIA APARECIDA DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, cargo **PROFESSOR AUXILIAR 30 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.327.149-**, residente à Rua Nicanor Sganzerla, 679 - Pioneiros, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **16/10/2026** e término em **16/04/2027**.

Data da Assinatura: 28/09/2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MARIA APARECIDA DOS SANTOS DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:ED97CE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 461/2026 - DRH

PORTARIA N.º 461/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses a Servidora **ELEN CAROLINE NASCIMENTO TRICHEZ** matrícula 78621, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, referente ao quinquênio 2018/2023 no período de 28/09/2026 a 28/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de setembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3F8ECA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 462/2026 - DRH

PORTARIA N.º 462/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses a Servidora **IRENI SIMONE DE SOUZA** matrícula 73501, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, referente ao quinquênio 2020/2025 no período de 01/10/2026 a 30/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de setembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4D6D27F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 463/2026 - DRH

PORTARIA N. º 463/2026-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER a partir de 14/09/2026 o Percentual de 40% de adicional de insalubridade à Servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
IZABEL GARCIA	SERVIÇOS GERAIS	80951

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Comunicação Interna 890/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de setembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:347DA2A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
MOÇÃO Nº 04/2026

MOÇÃO Nº 04/2026

EMENTA: Moção de Aplausos e Congratulações ao 1º Sargento Douglas da Fraga e aos demais integrantes do 3º Pelotão de Polícia Militar Ambiental de Apucarana, em reconhecimento à dedicação e aos relevantes serviços prestados na proteção ambiental no Município de Califórnia e região.

De conformidade legal, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, a concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES ao 1º Sargento Douglas da Fraga e aos demais integrantes do 3º Pelotão de Polícia Militar Ambiental de Apucarana, em reconhecimento à dedicação, ao profissionalismo e aos relevantes serviços prestados na proteção do meio ambiente e no atendimento à população de Califórnia e dos municípios da região.

A presente homenagem é destinada ao 1º Sargento Douglas da Fraga, com especial reconhecimento por sua atuação junto à equipe, e aos seguintes integrantes do efetivo: 1º Sargento Rafael de Genaro Moreira; 2º Sargento Marcelo Assis da Cunha; 3º Sargento Nivaldo Batista Júnior; 3º Sargento Renato Lioti de Souza; 3º Sargento Edson Luis de Assis; 3º Sargento Claudio de Souza Rolim; Cabo Ricardo Waclawik; Cabo Murilo Aurelio B. Ravaneda; Cabo Jonathas Lamarca Cardoso e Soldado Thiago H. Vilas Boas Moreira.

O 3º Pelotão de Polícia Militar Ambiental de Apucarana desempenha importante missão na fiscalização e prevenção de infrações ambientais, no atendimento de ocorrências e denúncias e na proteção da fauna, da flora e dos recursos hídricos, desenvolvendo um trabalho que exige preparo, responsabilidade e comprometimento de seus integrantes.

A homenagem possui significado ainda mais especial para o Município de Califórnia por contar, entre os integrantes desse efetivo, com 1º Sargento Douglas da Fraga, 1º Sargento Rafael de Genaro Moreira e Cabo Murilo Aurelio B. Ravaneda, que são filhos desta

cidade, levando consigo o nome de Califórnia no exercício de uma missão de grande relevância para toda a sociedade. Suas trajetórias, juntamente com o trabalho desenvolvido pelos demais companheiros de equipe, constituem motivo de reconhecimento por parte desta comunidade.

Dessa forma, a Câmara Municipal de Califórnia manifesta seu reconhecimento ao 1º Sargento Douglas da Fraga e a toda a equipe do 3º Pelotão de Polícia Militar Ambiental de Apucarana, valorizando o trabalho desenvolvido diariamente em favor da sociedade e da conservação do patrimônio ambiental de nossa região.

Atendidas as formalidades regimentais, requeiro que desta manifestação seja dado conhecimento aos homenageados e ao Comando da Polícia Militar Ambiental.

A presente homenagem deverá ser conferida em Sessão desta Casa de Leis, como forma de reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 25 de setembro de 2026.

NEUCI VENÂNCIO FERREIRA
Vereador Propositor/Presidente da Câmara

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:03655DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 144/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 144/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 09 de outubro de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de parque de diversões, incluindo brinquedos, equipamentos de lazer e estruturas de apoio, a serem disponibilizados durante as festividades comemorativas do Município de Califórnia–PR.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.
Califórnia,28 de setembro de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:F432B583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 257

DECRETO 257/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 37.403,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.029 MANUTENCAO DA FARMACIA DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS.
3.3.90.30.00.00 498 MATERIAL DE CONSUMO 203,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.2.045 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00

07.003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO INFANTIL
07.003.12.365.0018.2.047 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL.
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E OBRAS - SEHADO
08.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, PROJETOS E INFRAESTRUTURA URBANA
08.003.15.451.0005.1.012 CONSTRUCAO DO PATIO DE MAQUINAS E VEICULOS.
4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALACOES 7.200,00

Total Suplementação: 37.403,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.029 MANUTENCAO DA FARMACIA DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS.
3.3.90.40.00.00 498 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA 203,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.001 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO / FUNDO MUNICIOPAL DA EDUCACAO - FME
07.001.12.122.0036.2.044 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
4.4.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 900,00

07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.1.004 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS E CRECHES.
4.4.90.51.00.00 104 OBRAS E INSTALACOES 4.900,00

07.002.12.361.0017.1.010 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE QUADRAS E OUTRAS AREAS PARA A PRATICA DE ESPORTES.
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 900,00
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 900,00
4.4.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.900,00

4.4.90.51.00.00 104 OBRAS E INSTALACOES 9.900,00

07.002.12.361.0017.2.045 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.36.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.900,00
3.3.90.37.00.00 104 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA 1.900,00
3.3.90.92.00.00 104 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 900,00

07.003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO INFANTIL
07.003.12.365.0018.1.004 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS E CRECHES.
4.4.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.900,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E OBRAS - SEHADO
08.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, PROJETOS E INFRAESTRUTURA URBANA
08.003.15.451.0005.1.009 CONSTRUCAO DA CAMARA MUNICIPAL.
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 7.200,00

Total Redução: 37.403,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 28 de setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:22BBCE67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 2.745, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n.º 2.709, de 16 de setembro de 2026, que regulamenta a avaliação de desempenho dos servidores públicos do Município de Campina Grande do Sul durante o estágio probatório, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a necessidade de adequar o equívoco cometido pela duplicidade do item "I.3", da tabela que trata da avaliação especial de desempenho do servidor público municipal durante o estágio probatório,

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Memorando n.º 274/2026, protocolado sob o n.º 35270/2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal n.º 2.709, de 16 de setembro de 2026, que regulamenta a avaliação de desempenho dos servidores públicos do Município de Campina Grande do Sul durante o estágio probatório, e dá outras providencias, na forma que especifica.

Art. 2º O item "I.4" integrante do quadro de requisito de "idoneidade moral e ética", do Anexo I, do Decreto Municipal n.º 2.709, de 16 de setembro de 2026, passa a vigorar com na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

NOTA EXPLICATIVA

O Município de Campina Grande do Sul. pessoa juridica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86 com sede na Praca Bento Munhoz da Rocha Neto. n.º 30, Centro, Campina Grande do Sul, vem por meio deste em razão da publicaçáo do Decreto n.º 2 709, de 16 de setembro de 2026, esclarecer que o anexo referente ao ato está disponível em cópia fisica na sede da Secretaria Municipal de Govemo e Assuntos Jurídicos, bem como a cópia digital está na íntegra no site oficial do Município: https://campinagrandedosul.pr.gov.br/

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:B295D789

GABINETE
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 020/2026 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o erro material no momento da escrituração da Resolução nº 020/2026 por parte deste Conselho e a necessidade de retificação dos itens reduzidos na alteração do Plano de Trabalho, através do 6º Termo de Aditivo referente ao 1º Resgate do "Projeto Infância 360";

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do Ofício nº 117/2026 – protocolado sob nº 34176/2026 e documentos instrutórios, que solicitam a alteração do Plano de Trabalho em razão de ajustes de especificações técnicas e processos orçamentários;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 20/1997, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2026,

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Resolução nº 020/2026, de 21 de setembro de 2026, publicada em 22/09/2026 na edição nº 3621 do Diário Oficial, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
"Art. 1º (…)
II – redução da quantidade de portas de madeira a serem adquiridas, em razão da priorização da Ala de Pediatria, resultando em redução de valor de R$ 10.560,53 (dez mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos);
III – destinação da economia gerada, no valor total de R$ 21.483,47 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a emissão de 40 (quarenta) laudos de exames genéticos, ao valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, destinados à investigação de doenças raras em

pacientes atendidos pelo ambulatório de neuropediatria, e R$ 40,00 (quarenta reais) destinados à rubrica de despesas."

LEIA-SE:

"Art. 1º (…)
II – redução do valor do item "portas de madeira", em razão da diminuição da quantidade a ser adquirida, decorrente da priorização da Ala de Pediatria, de R$ 20.450,70 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta centavos) para R$ 10.560,53 (dez mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos);
III – destinação de recursos da rubrica de despesas correntes, no valor de R$ 21.483,47 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), para a emissão de 40 (quarenta) laudos de exames genéticos destinados à investigação de doenças raras em pacientes atendidos pelo ambulatório de neuropediatria; o saldo remanescente da rubrica de despesas de capital, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), será acrescido ao montante total previsto para o item "Detector Fetal"."

Art. 2º Ficando ratificados e inalterados os demais artigos, itens e alíneas da referida Resolução.

Campina Grande do Sul, 28 de setembro de 2026.

CAROLINA RIBAS
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:BC9DE357

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 108/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo Contrato 108/2024 - decorrente da Inexigibilidade nº 68/2024, celebrado entre **o Município de Campina Grande do Sul** e a empresa **AGROVETERINÁRIA RIBEIRÃO DAS ÁGUAS CLARAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.915.240/0001-42**, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE CÃES RECOLHIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE DAS RUAS E VÍTIMAS DE MAUS TRATOS E VULNERABILIDADE, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Objeto do aditivo: **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 108/2024, decorrente da Inexigibilidade nº 68/2024, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **20 de setembro de 2026 a 19 de setembro de 2027**, com renovação das quantidades e atualização dos valores mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, considerando-se como período inicial setembro de 2025 e como período final julho de 2026, resultando no percentual de atualização de 4,558040%, aplicado sobre os valores vigentes antes da correção. Permanecem mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Campina Grande do Sul, 17 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:244F9BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO ARP Nº 223/2025

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 32/2025 – Fornecimento de Marmitas.
Fundamento: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: 2º termo aditivo visando a prorrogação da vigência por 12 meses, passando a encerrar-se em 26/09/2027. Correção monetária com base no IPCA acumulado no período, e renovação dos quantitativos inicialmente previstos.
Valor total deste aditivo: R$ 111.549,48 (cento e onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)
Detentora da Ata:
RESTAURANTE, LANCHONETE E CONFEITARIA DA NENA, inscrita no CNPJ sob o nº 74.173.857/0001-40
Data de Assinatura: 28/09/2026

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:8745A0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°312/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Daniel Cesar da Silva, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula nº 991141602, no período de 15 de Outubro de 2026 a 29 de Outubro de 2026, referente ao período aquisitivo de 17 de Março de 2025 a 16 de Março de 2026, ficando a definir os próximos dias restantes.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 24 de Setembro de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:4ACEA230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°315/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Aidano de Sá Teles Junior, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 991141583, no período de 01 de Outubro de 2026 a 30 de Outubro de 2026, referente ao período aquisitivo de 07 de Fevereiro de 2025 a 06 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 24 de Setembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:B734E5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº310/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Celia Figura Rzeczycki, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 4601, no período de 13 de Outubro de 2026 a 27 de Outubro de 2026, e também no período de 03 de Novembro de 2026 a 17 de Novembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 05 de Abril de 2024 a 04 de Abril de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 24 de Setembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:1BBC8226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº311/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Cristiane Hammerschmidt Favaro, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 8451, no período de 19 de Outubro de 2026 a 28 de Outubro de 2026, e também no período de 04 de Janeiro de 2027 a 23 de Janeiro de 2027, referente ao período aquisitivo de 12 de Julho de 2025 a 11 de Julho de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 24 de Setembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:9815DEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº313/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Larissa Domingues, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 991141664, no período de 15 de Outubro de 2026 a 29 de Outubro de 2026, referente ao período aquisitivo de 03 de Junho de 2025 a 02 de Junho de 2026, ficando a definir os próximos dias restantes.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 24 de Setembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:AD416560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº314/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Maria Rosana da Silva Zych, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 12211, no período de 15 de Outubro de 2026 a 29 de Outubro de 2026, e também no período de 07 de Dezembro de 2026 a 21 de Dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 04 de Fevereiro de 2025 a 03 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 24 de Setembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:FBC2BDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18 / 2026

Processo licitatório: 236 / 2026
Fundamento: Artigo nº 28, inciso I da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de EPI's.
Data de Homologação: 22/09/2026
Valor Total Homologado: R$ 166.144,58

Nº Ata	Detentor	CNPJ	Valor	Data de Assinatura
159/2026	SMARTIASTOR	51.784.579/0001-61	R$ 1.320,00	23/09/2026
160/2026	F. J. BARBOSA - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS	15.438.452/0001-27	R$ 17.000,55	23/09/2026
161/2026	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	36.091.140/0001-60	R$ 16.841,03	23/09/2026
162/2026	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	40.892.801/0001-23	R$ 7.503,00	28/09/2026
163/2026	BARAOSEG LTDA	53.763.552/0001-18	R$ 33.521,00	23/09/2026

164/2026	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA	07.634.816/0001-16	R$ 15.211,50	24/09/2026
165/2026	COSLIMP COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	68.591.593/0001-41	R$ 4.747,50	23/09/2026
166/2026	VENDAS E LOCACAO LTDA	64.062.017/0001-56	R$ 70.000,00	28/09/2026

Vigência: 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:C7588E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - POLÍTICA MUNICIPAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

Este Material Foi Elaborado Com o Objetivo de Orientar as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino na Implementação da **Política Municipal de Equidade, Educação Para as Relações étnico-raciais – ERER e Educação Escolar Quilombola**, Fortalecendo Práticas Educativas Comprometidas Com a Promoção da Igualdade, o Respeito à Diversidade étnico-racial e a Valorização Das Diferentes Identidades, Culturas, Histórias e Saberes Que Constituem a Sociedade Brasileira.

I. APRESENTAÇÃO

O Município de Campo do Tenente, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, apresenta a **Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola**, instrumento orientador das ações educacionais destinadas à promoção da equidade, da valorização da diversidade étnico-racial, da educação antirracista e do reconhecimento das contribuições históricas, culturais e sociais da população negra, afro-brasileira, indígena e quilombola.

A presente Política está fundamentada no princípio de que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida em condições de igualdade, respeito à diversidade, dignidade humana e valorização das diferentes identidades e culturas que constituem a sociedade brasileira.

A Política Municipal articula-se às diretrizes nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais – ERER e para a Educação Escolar Quilombola – EEQ, considerando a necessidade de implementar ações permanentes de prevenção e enfrentamento ao racismo, ao preconceito e à discriminação no ambiente escolar.

A PNEERQ nacional tem como finalidade implementar ações e programas educacionais destinados à superação das desigualdades étnico-raciais e à promoção da política educacional para a população quilombola. A política federal também contempla a formação dos profissionais da educação, a construção de capacidades institucionais, o monitoramento das ações e a implementação de protocolos de identificação e resposta ao racismo.

No âmbito municipal, esta Política deverá integrar-se às demais políticas educacionais existentes, especialmente à Política Municipal de Alfabetização e Letramento, ao Plano Municipal de Educação, às ações de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e demais programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

A Política Municipal de Equidade deverá estar presente no cotidiano escolar, não se restringindo a atividades pontuais ou exclusivamente às datas comemorativas, mas constituindo dimensão permanente do currículo, da gestão escolar, da formação profissional, dos materiais pedagógicos, das relações interpessoais e das práticas educacionais.

A Lei nº 10.639/2003 alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para incluir a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira no currículo oficial da Rede de Ensino, posteriormente ampliada pela Lei nº 11.645/2008.

Dessa forma, o Município de Campo do Tenente reafirma seu compromisso com uma educação pública de qualidade, inclusiva, democrática, equitativa e antirracista, garantindo que todos os estudantes tenham acesso a uma educação que respeite suas identidades, histórias, culturas e diferentes formas de pertencimento.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola fundamenta-se, entre outros, nos seguintes dispositivos legais e normativos:

I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
II – Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – Lei Federal nº 10.639/2003, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira;
IV – Lei Federal nº 11.645/2008, que amplia a obrigatoriedade para incluir História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;
V – Lei Federal nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial;
VI – Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação, observadas suas normas vigentes e a legislação que o suceder;
VII – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;
VIII – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;
IX Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
X – Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ;
XI – Resolução nº 18, de 9 de setembro de 2024, e demais atos normativos relacionados à PNEERQ;
XII – DECRETO nº 32, de 12 de dezembro de 2024 - Relações Étnico-Raciais e do Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na organização curricular das instituições pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Campo do Tenente PR.
XIIi – Plano Municipal de Educação;
IX – demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à promoção da equidade e da educação para as relações étnico-raciais.

III. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.1 Equidade Educacional

A equidade educacional corresponde à garantia de condições, oportunidades e recursos adequados às diferentes necessidades dos estudantes, reconhecendo que grupos historicamente submetidos a desigualdades podem necessitar de ações específicas para assegurar igualdade de direitos e oportunidades.

3.2 Educação para as Relações Étnico-Raciais – ERER

Compreende o conjunto de práticas pedagógicas, curriculares, formativas e institucionais destinadas à valorização da diversidade étnico-racial, ao conhecimento da história e cultura afro-brasileira e africana e à construção de relações baseadas no respeito, na igualdade e na superação do racismo.

3.3 Educação Antirracista

É a educação comprometida com a identificação, prevenção e enfrentamento de práticas racistas, preconceituosas e discriminatórias, promovendo relações escolares baseadas na dignidade, no respeito e na valorização da diversidade.

3.4 Racismo

O racismo constitui forma de discriminação e desigualdade baseada na construção social de diferenças raciais, podendo manifestar-se de forma individual, institucional, estrutural ou cultural.

3.5 Preconceito

É o julgamento ou concepção prévia, geralmente negativa, atribuída a uma pessoa ou grupo em razão de sua origem, aparência, identidade, cultura, pertencimento étnico-racial ou outras características.

3.6 Discriminação Étnico-Racial

Compreende ações, práticas ou comportamentos que estabelecem distinções, exclusões, restrições ou tratamentos diferenciados em razão da raça, cor, etnia, origem ou pertencimento cultural.

3.7 Comunidade Indígena

Grupo social que se reconhece como povo ou comunidade indígena, possuindo identidade étnica própria, organização social, costumes, tradições, línguas, crenças e vínculos históricos e culturais com determinado território, conforme os critérios e normas legais aplicáveis.

3.8 Identidade Étnico-Racial

Compreende o conjunto de características, pertencimentos, memórias, histórias, valores, culturas e referências por meio dos quais indivíduos e grupos reconhecem e constroem sua identidade.

3.9 Diversidade Étnico-Racial

Refere-se à pluralidade de povos, culturas, histórias, identidades e formas de organização que constituem a sociedade brasileira.

3.10 Currículo Antirracista

É aquele que reconhece a diversidade étnico-racial, valoriza diferentes sujeitos históricos, contempla a História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena e enfrenta representações estereotipadas ou discriminatórias.

3.11 Material Pedagógico Antirracista

São livros, textos, imagens, brinquedos, jogos, recursos digitais e demais materiais educacionais que representam de forma positiva e respeitosa a diversidade étnico-racial e cultural.

IV. VISÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

A Educação da Rede Municipal de Ensino de Campo do Tenente tem como compromisso assegurar uma educação pública de qualidade, democrática, inclusiva e equitativa, garantindo o direito de aprendizagem e desenvolvimento de todos os estudantes.

A educação municipal deverá reconhecer que as desigualdades educacionais podem estar relacionadas a fatores sociais, econômicos, territoriais, culturais e étnico-raciais, exigindo ações específicas de enfrentamento e acompanhamento.

A valorização da diversidade étnico-racial deverá integrar o currículo, o planejamento pedagógico, a formação continuada, a gestão escolar, os materiais didáticos e as relações estabelecidas no ambiente escolar.

A Rede Municipal deverá promover práticas educativas que contribuam para que crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos reconheçam a diversidade que compõe a sociedade brasileira, valorizando as contribuições dos povos africanos, afro-brasileiros, indígenas e quilombolas para a formação histórica e cultural do país.

V. PRINCÍPIOS E VALORES

A Política Municipal fundamenta-se nos seguintes princípios:

I – respeito à dignidade humana;
II – igualdade de direitos e oportunidades;
III – equidade educacional;
IV – valorização da diversidade étnico-racial e cultural;
V – educação antirracista;
VI – combate ao racismo, preconceito e discriminação;
VII – valorização da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
VIII – valorização dos povos indígenas e de suas contribuições para a sociedade brasileira;
IX – reconhecimento e valorização das comunidades quilombolas;
X – respeito às identidades e pertencimentos dos estudantes;
XI – gestão democrática e participação social;
XII – valorização dos profissionais da educação;
XIII – formação continuada para as relações étnico-raciais;
XIV – promoção dos direitos humanos;
XV – articulação entre educação, cultura, assistência social, saúde e demais políticas públicas;
XVI – garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem de todos os estudantes.

VI. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

Implementar uma política educacional municipal voltada à promoção da equidade étnico-racial, à valorização da diversidade, à educação para as relações étnico-raciais, ao enfrentamento do racismo e à garantia de uma educação de qualidade para todos os estudantes, fortalecendo também as ações relacionadas à Educação Escolar Quilombola.

6.2 Objetivos Específicos

I – Promover a educação para as relações étnico-raciais em todas as etapas e modalidades da educação municipal;
II – Implementar de forma efetiva a legislação que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
III – Combater práticas racistas, preconceituosas e discriminatórias no ambiente escolar;
IV – Formar professores, gestores e demais profissionais da educação para atuação qualificada na educação antirracista;
V – Promover a valorização da identidade, história e cultura dos estudantes;
VI – Garantir a presença de referências positivas da população negra, africana, afro-brasileira, indígena e quilombola nos materiais pedagógicos;
VII – Identificar e enfrentar desigualdades educacionais relacionadas a fatores étnico-raciais;
VIII – Desenvolver práticas pedagógicas que valorizem a diversidade cultural;
IX – Fortalecer a participação das famílias e da comunidade nas ações de educação para as relações étnico-raciais;
X – Promover ações de prevenção e resposta às situações de racismo no ambiente escolar;
XI – Incentivar projetos pedagógicos que valorizem as histórias e culturas locais;
XII - Promover a construção de representações positivas da população negra e dos demais grupos étnico-raciais;
XIII – Monitorar indicadores de equidade e desigualdade educacional;
IX – Articular a política municipal às ações da PNEERQ e demais políticas públicas estaduais e federais.

VII. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes deverá realizar diagnóstico da realidade étnico-racial da Rede Municipal de Ensino, considerando os dados disponíveis nos sistemas oficiais de informação e registros escolares.

O diagnóstico deverá contemplar, sempre que possível:

I – perfil étnico-racial dos estudantes e profissionais da educação;
II – indicadores de matrícula, frequência, permanência e rendimento escolar;
III – identificação de possíveis desigualdades educacionais entre grupos raciais;
IV – análise da implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
V – levantamento das práticas pedagógicas relacionadas à educação para as relações étnico-raciais;
VI – levantamento dos materiais didáticos utilizados nas unidades escolares;
VII – identificação de situações de racismo, preconceito e discriminação;
VIII – levantamento das ações de formação continuada realizadas;
IX – análise das condições de atendimento educacional às comunidades quilombolas, quando houver.

O diagnóstico deverá subsidiar a elaboração de planos de ação específicos por unidade escolar.

VIII. METAS

Meta 01 – Implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais

Garantir a implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais em todas as unidades escolares da Rede Municipal.

Meta 02 – Cumprimento da legislação

Garantir a implementação curricular das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 em todas as etapas da educação municipal.

Meta 03 – Formação continuada

Garantir formação continuada periódica para professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação sobre relações étnico-raciais, educação antirracista e diversidade cultural.

Meta 04 – Materiais pedagógicos

Ampliar a disponibilidade de materiais pedagógicos que representem positivamente a diversidade étnico-racial, cultural e histórica.

Meta 05 – Prevenção e enfrentamento ao racismo

Implementar procedimentos municipais para identificação, registro, encaminhamento e acompanhamento de situações de racismo, preconceito e discriminação.

Meta 06 – Currículo

Garantir que os planejamentos pedagógicos contemplem, de maneira transversal e contínua, conteúdos relacionados à História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

Meta 07 – Educação Infantil

Desenvolver práticas pedagógicas desde a Educação Infantil que promovam o respeito à diversidade, à identidade e à valorização das diferentes características físicas e culturais.

Meta 08 – Ensino Fundamental

Garantir o desenvolvimento de práticas pedagógicas permanentes voltadas à educação antirracista e à valorização da diversidade no Ensino Fundamental.

Meta 9 – Participação comunitária
Ampliar a participação das famílias, comunidades e representantes culturais nas ações relacionadas à educação para as relações étnico-raciais.

Meta 10 – Monitoramento da equidade
Criar mecanismos de acompanhamento dos indicadores de equidade educacional da Rede Municipal.

Meta 11 – Biblioteca e leitura
Ampliar o acervo das bibliotecas escolares com obras de autores negros, indígenas, africanos e quilombolas.

Meta 12 – Projetos pedagógicos
Garantir a realização de projetos pedagógicos anuais voltados à diversidade, equidade e valorização das relações étnico-raciais.

Meta 13 – Gestão escolar
Garantir que as equipes gestoras incorporem a perspectiva da equidade racial aos documentos e instrumentos de planejamento escolar.

Meta 14 – Ambiente escolar
Promover ambientes escolares acolhedores, seguros, inclusivos e livres de racismo e discriminação.

Meta 15 – Valorização da identidade
Desenvolver ações que fortaleçam a autoestima, a identidade e o pertencimento dos estudantes.

Meta 16 – Articulação intersetorial
Fortalecer a articulação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes com as demais políticas públicas municipais para enfrentamento das desigualdades.

Meta 17 – Monitoramento das ações
Realizar acompanhamento anual da implementação da Política Municipal e elaborar relatório de resultados.

IX. ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

Meta 01 – Educação para as Relações Étnico-Raciais
Estratégias
•Inserir a educação para as relações étnico-raciais no planejamento anual das escolas;
•Desenvolver projetos interdisciplinares;
•Promover rodas de conversa, oficinas, exposições e atividades culturais;
•Valorizar diferentes culturas e identidades;
•Incentivar a participação da comunidade.

Meta 02 – Implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008
Estratégias
•Revisar os planejamentos pedagógicos;
•Orientar professores e equipes gestoras;
•Inserir conteúdos relacionados à História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
•Monitorar a implementação curricular;
•Avaliar materiais utilizados em sala de aula.

Meta 03 – Formação dos profissionais
Estratégias
•Realizar formação continuada anual;
•Criar grupos de estudos;
•Promover oficinas pedagógicas;
•Estudar legislação e diretrizes nacionais;
•Trabalhar estratégias de prevenção ao racismo;
•Compartilhar boas práticas entre as unidades escolares.
A formação dos profissionais constitui eixo central da PNEERQ nacional, que busca preparar professores, gestores e demais profissionais para a Educação para as Relações Étnico-Raciais e a Educação Escolar Quilombola.

Meta 04 – Materiais pedagógicos
Estratégias
•Avaliar os materiais didáticos existentes;
•Ampliar acervos literários;
•Adquirir livros de autores negros, indígenas e quilombolas;
•Utilizar imagens que representem a diversidade;
•Evitar materiais que reproduzam estereótipos;
•Incentivar a produção de materiais pelas próprias escolas.

Meta 05 – Enfrentamento ao racismo
Estratégias
•Elaborar protocolo municipal de identificação e resposta ao racismo;
•Orientar profissionais sobre como agir diante de situações discriminatórias;
•Registrar ocorrências;
•Realizar encaminhamentos necessários;
•Promover ações educativas com os estudantes;
•Acompanhar os casos até sua conclusão.
A PNEERQ nacional prevê protocolos destinados à identificação e resposta a situações de racismo nas instituições de ensino.

Meta 06 – Currículo
Estratégias
•Revisar os currículos e planejamentos;
•Integrar a temática às diferentes áreas do conhecimento;
•Desenvolver atividades durante todo o ano;
•Evitar a abordagem da temática exclusivamente no mês de novembro;
•Valorizar conhecimentos históricos e culturais.

Meta 07 – Educação Infantil
Estratégias
•Utilizar literatura infantil diversificada;
•Disponibilizar bonecas, brinquedos e imagens representativas da diversidade;
•Trabalhar identidade e pertencimento;
•Promover atividades de valorização das diferenças;
•Orientar professores sobre práticas antirracistas desde a primeira infância.

Meta 08 – Ensino Fundamental
Estratégias
•Desenvolver projetos de pesquisa;
•Trabalhar biografias de personalidades negras, indígenas e quilombolas;
•Estudar a formação histórica e cultural brasileira;
•Desenvolver atividades de leitura e produção textual;
•Promover debates e atividades culturais.

Meta 9 – Participação das famílias
Estratégias
•Realizar reuniões temáticas;
•Promover encontros com a comunidade;
•Convidar representantes culturais;
•Valorizar histórias e memórias familiares;
•Incentivar projetos comunitários.

Meta 10 – Monitoramento da equidade
Estratégias
•Acompanhar indicadores educacionais;
•Analisar frequência e rendimento;
•Identificar desigualdades;
•Elaborar planos de intervenção;
•Registrar resultados;
•Apresentar relatórios anuais.

X. ORGANIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO

A Rede Municipal de Acompanhamento da Política será constituída por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, equipes gestoras das unidades escolares, coordenação pedagógica, professores, Conselho Municipal de Educação e demais representantes que possam contribuir para a implementação da Política.
A Rede terá como atribuições:
I – acompanhar a implementação da Política;
II – analisar os indicadores educacionais relacionados à equidade;
III – acompanhar a execução das metas;
IV – propor ações de enfrentamento às desigualdades;
V – acompanhar situações de racismo e discriminação;
VI – promover articulação entre Secretaria, escolas e comunidade;

VII – acompanhar a formação dos profissionais;
VIII – avaliar os resultados das ações;
IX – elaborar relatórios periódicos;
X – propor alterações e aperfeiçoamentos na Política.
O Conselho Municipal de Educação poderá exercer atribuições de acompanhamento, orientação e monitoramento, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

XI. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes deverá promover formação continuada destinada aos profissionais da educação, contemplando:
I – História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
II – História e Cultura Indígena;
III – Educação para as Relações Étnico-Raciais;
IV – educação antirracista;
V – racismo estrutural e institucional;
VI – prevenção e enfrentamento à discriminação;
VII – Educação Escolar Quilombola;
VIII – currículo e práticas pedagógicas antirracistas;
IX – literatura afro-brasileira, africana, indígena e quilombola;
X – utilização de materiais pedagógicos representativos da diversidade.
As formações deverão ocorrer de maneira contínua, articuladas ao planejamento pedagógico e às necessidades identificadas nas unidades escolares.

XII. AÇÕES PEDAGÓGICAS E CURRICULARES

As escolas deverão desenvolver ações pedagógicas permanentes que contemplem:
I – literatura afro-brasileira, africana, indígena e quilombola;
II – música, dança e manifestações culturais;
III – história da população negra e dos povos indígenas;
IV – personalidades negras, indígenas e quilombolas;
V – valorização das culturas e tradições;
VI – estudos sobre diversidade e identidade;
VII – combate aos estereótipos;
VIII – produção de textos, pesquisas e projetos;
IX – exposições e apresentações culturais;
X – atividades interdisciplinares.
As ações deverão ser desenvolvidas ao longo de todo o ano letivo, não ficando restritas às comemorações do Dia da Consciência Negra ou a outras datas específicas.

XIII. PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO

A Rede Municipal deverá estabelecer mecanismos para prevenção, identificação, registro e resposta às situações de racismo, preconceito e discriminação.
As unidades escolares deverão:
I – acolher estudantes que relatarem situações de discriminação;
II – registrar os fatos;
III – comunicar a equipe gestora;
IV – realizar os encaminhamentos necessários;
V – comunicar as famílias quando cabível;
VI – promover ações pedagógicas de prevenção;
VII – acompanhar o estudante envolvido;
VIII – adotar medidas institucionais adequadas.
A abordagem deverá considerar a proteção integral dos estudantes, a dignidade humana e a legislação vigente.

XIV. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento da Política Municipal será realizado de forma contínua, participativa e sistemática.
Serão considerados, entre outros:
I – cumprimento das metas;
II – número de profissionais participantes das formações;
III – quantidade de ações pedagógicas realizadas;
IV – implementação curricular das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
V – disponibilidade de materiais pedagógicos;
VI – registros de situações de racismo;
VII – medidas adotadas para prevenção e enfrentamento;
VIII – indicadores de matrícula, frequência e aprendizagem;
IX – participação das famílias e comunidade;
X – ações relacionadas à Educação Escolar Quilombola.
A Secretaria Municipal de Educação e Esportes deverá elaborar relatório anual de acompanhamento, contendo os avanços, desafios, ações desenvolvidas e propostas de aperfeiçoamento.

XV. FINANCIAMENTO

A implementação desta Política deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, utilizando recursos destinados à educação e outras fontes legalmente disponíveis.
Poderão ser considerados recursos provenientes de:
I – orçamento municipal;
II – recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;
III – programas e ações do Ministério da Educação;
IV – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
V – Programa Dinheiro Direto na Escola e ações relacionadas às diversidades, quando aplicáveis;
VI – parcerias institucionais;
VII – demais fontes legalmente destinadas à educação.
A PNEERQ nacional articula ações de apoio às redes de ensino, inclusive iniciativas relacionadas ao financiamento e ao fortalecimento da Educação para as Relações Étnico-Raciais e da Educação Escolar Quilombola.

XVI. PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE E CONTROLE SOCIAL

A implementação da Política deverá contar com a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar.
Serão incentivadas:
I – reuniões com famílias;
II – participação dos Conselhos Escolares;
III – participação do Conselho Municipal de Educação;
IV – participação de representantes culturais;
V – diálogo com comunidades tradicionais;
VI – participação dos estudantes;
VII – participação dos profissionais da educação;
VIII – realização de consultas e encontros comunitários.
A participação social deverá contribuir para o planejamento, acompanhamento e avaliação das ações.

XVII. CONCLUSÃO

A Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola reafirma o compromisso do Município de Campo do Tenente com a construção de uma educação pública de qualidade, democrática, inclusiva e livre de racismo.
A implementação desta Política deverá ocorrer de forma contínua e articulada às demais políticas educacionais municipais, garantindo que a equidade étnico-racial esteja presente no currículo, na formação dos profissionais, na gestão escolar, nos materiais pedagógicos e nas relações estabelecidas no ambiente educacional.
A Secretaria Municipal de Educação e Esportes deverá promover o acompanhamento permanente das ações, com avaliação dos resultados e elaboração de relatórios periódicos.
A Política deverá ser revisada sempre que necessário, considerando alterações legislativas, novas diretrizes nacionais e estaduais, resultados do monitoramento e demandas identificadas na Rede Municipal de Ensino.
Compete à Secretaria Municipal de Educação e Esportes publicar os atos complementares necessários à execução desta Política e encaminhá-la ao Conselho Municipal de Educação para análise e deliberação, conforme a legislação municipal aplicável.

XVIII. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394/1996 para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira.
BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394/1996, modificada pela Lei nº 10.639/2003, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024. Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ.
BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ.
BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.
BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica.
CAMPO DO TENENTE. Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Política Municipal de Alfabetização e Letramento.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:5E2AE41F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 762/2026

Exonera a servidora TATIANE MARIA GRANDI RODRIGUES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA**, do cargo comissionado de Assessor Público III, Símbolo AC7, a servidora **TATIANE MARIA GRANDI RODRIGUES,** matrícula 3089, a partir de 28 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28.09.2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:DBADC786

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 763/2026

Nomeia TATIANE MARIA GRANDI RODRIGUES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia TATIANE MARIA GRANDI RODRIGUES,** portadora do RG n.º 14.***.977-1/SESP-PR e do CPF: 114.***.*69-67, para o cargo de Assessor Público l, Símbolo AC5, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, a partir de 28.09.2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de setembro de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:9E3E63CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 764/2026

Nomeia JERRY LUIZ SOARES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia JERRY LUIZ SOARES,** portador do RG n.º 2.***.950-4/SESP-PR e do CPF n.º 359.***.*79-34, para o cargo de Assessor Público III, Símbolo AC 7, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SEAAM, a partir de 28.09.2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de setembro de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:A9F75AF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 765/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) como segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
15.452.1009.2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0000	350.000,00
TOTAL			**350.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos excesso de arrecadação no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), proveniente das fontes: 0000.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 24 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:157E3C9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 766/2026

Exonera a pedido, HERIBERTO WERNER DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

A) Protocolo n.º 6617/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA a pedido,** do cargo comissionado de Assessor PúblicoV, Símbolo AC9, o servidor **HERIBERTO WERNER DA SILVA,** matrícula n.º 3285, a partir de 30 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30.09.2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:B8CD522A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 767/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.514,96 (Dez mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.514,96 (Dez mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), como segue:

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATO			
04.122.1022. 2.207 - MANUT. ATIV. SECR. LICITAÇÃO E CONTRATO			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0000	10.514,96
TOTAL			**10.514,96**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados anulação parcial de dotação, no valor de R$ 10.514,96 (Dez mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), proveniente da fonte: 0000.

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATO			
04.122.1022. 2.207 - MANUT. ATIV. SECR. LICITAÇÃO E CONTRATO			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00
3.3.90.36.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa física	0000	1.000,00
4.4.90.52.00.00	equipamentos e material permanente	0000	3.925,00
TOTAL			**9.925,00**

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATO			
24.131.1028.2.192 - PUBLICIDADE			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	100,00
3.3.90.36.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa física	0000	100,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0000	289,96
4.4.90.52.00.00	equipamentos e material permanente	0000	100,00
TOTAL			**589,96**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 24 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:C6D9E93C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 768/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 - MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	0103	100.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	0000	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de pessoa jurídica	0103	125.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de pessoa jurídica	0000	125.000,00
TOTAL			**450.000,00**

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006. 2.010 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - Ef			
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de pessoa jurídica	0103	200.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de pessoa jurídica	0104	200.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de pessoa Física	0103	150.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de pessoa Física	0104	150.000,00
TOTAL			**700.000,00**

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006. 2.012 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - Ei			
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de pessoa jurídica	0103	150.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de pessoa jurídica	0104	150.000,00
TOTAL			**300.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), proveniente da fonte: 0000, 0103 e 0104.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 25 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:D012EC27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 769/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.305.476,67 (Três milhões, trezentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis e sessenta e sete centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.305.476,67 (Três milhões, trezentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis e sessenta e sete centavos), como segue:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE			
Unidade: 01 - GABINETE			
04.122.1002.2.002 - MANUT. DA CHEFIA DE GABINETE			
3.1.90.11.00.00	vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0000	85.746,32
TOTAL			**85.746,32**

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 - MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0103	245.000,00
TOTAL			**245.000,00**

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006. 2.011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0101	1.476.281,76
TOTAL			**1.476.281,76**

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006. 2.014 - MANUT. DA FOLHA DE PAG. DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
3.1.90.11.00.00	vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0103	184.003,72
TOTAL			**184.003,72**

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIADE SAÚDE			
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.034 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SESAU			
3.1.90.11.00.00	vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0303	762.854,45
3.1.90.13.00.00	contribuições patronais	0303	219.812,53
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0303	123.813,95
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0303	7.718,77
TOTAL			**1.114.199,70**

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIADE SAÚDE			
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005. 2.037 - MANUTENÇÃO DAS UBS			
3.1.90.13.00.00	contribuições patronais	0495	38.907,95
TOTAL			**38.907,95**

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
Unidade: 01 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
04.122.1038.2.048 - MANUT. FOLHA DE PAG. - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0000	161.337,22
TOTAL			**161.337,22**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 3.305.476,67 (Três milhões, trezentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis e sessenta e sete centavos), proveniente da fonte: 0000, 0495, 0103, 0303, 0101 e 0104.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 28 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:20BED82B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 126/2026 ASSISTENTE SOCIAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 126/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 25 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
30	EDUARDO AGOSTINI PERELLES	Ausente	Ausente

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:865BB386

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 115/2026 PSICÓLOGO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 115/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **PSICÓLOGO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 18/08/2026 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 24/08/2026, respectivamente, para obtenção do

resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 25 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
30	GABRIELLE MACIEL PEREIRA	Decreto n.º 700/2026	Nomeada em 25/08/2026 Empossada em 08/09/2026 Entrada em Exercício em 22/09/2026

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:7D485276

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 118/2026 ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E FARMACÊUTICO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 118/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E FARMACÊUTICO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 28/08/2026 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 31/08/2026, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 25 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
26	RITA DE CASSIA BACCARIN LISBOA	-	Solicitação de Final de Lista Protocolo n.º 5684/2026

Cargo: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
33	BASILIO KALIEL BARAN	Decreto n.º 714/2026	Nomeado em 03/09/2026 Empossado em 15/09/2026 Entrada em Exercício em 24/09/2026

Cargo: FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
24	DEBORA CRISTINA RODRIGUES	-	Ausente à Convocação
25	LORENA BARRETO	-	Ausente à Convocação

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:86011C8A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 126/2026 ASSISTENTE SOCIAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 126/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 25 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
30	EDUARDO AGOSTINI PERELLES	-	Ausente à Convocação

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:2A9A9C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: G2MOBILE TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ: 22.405.640/0001-14
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de sistema de ouvidoria digital com instalação, aplicativos, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento. Os serviços abrangem as fases de parametrização de recursos, migração de dados pré-existentes e suporte do dia a dia, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 4403/2026, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 6 (seis) meses, passando de 12 de setembro de 2026 até 12 de março de 2027, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Terceira do instrumento contratual.
DO REAJUSTE: Pelo presente termo aditivo, fica reajustado o valor do contrato em 4,892470% de acordo com o índice IPCA para o período de 06/2025 a 06/2026, totalizando o valor de R$ 15.976,37 (quinze mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) referente ao valor da licença anual
DO VALOR: Considerando que a prorrogação contratual será pelo período de 6 (seis) meses, o valor a ser pago referente ao período de vigência ora prorrogado é de R$ 7.988,19 (sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), correspondente à metade do valor anual reajustado
DATA ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F8B580B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2022
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANA – CIEE/PR
CNPJ: 76.610.591/0001-80
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em agência de integração de estágio para a administração da concessão de estágio remunerado, destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino médio, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo **4316/2026,** fica prorrogado a vigência e o prazo de execução, pelo período de 6 (seis) meses, passando de **21 de setembro de 2026 para 21 de março de 2027**
DO VALOR: O valor previsto para fazer frente à execução do aditivo é de até **R$ 229.092,00 (duzentos e vinte e nove mil e noventa e dois reais)**
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal 10.024/2019, Artigo 164 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7D09C69C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 469/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão Eleitoral, em conformidade com o Art. 7° do Decreto nº 268/2026, para prosseguir com normativas decorrentes das eleições para diretor (a) nas Escolas e Cmei's municipais, a qual será composta pelos seguintes membros:

ANDREIA PSZEDZIMIRSKI – Representante da Secretaria de Educação.
GISELI SANTOS DA SILVA – Representante da Secretaria de Educação.
ELAINE JULIANI DE FREITAS DE FRANÇA – Representante da Secretaria de Educação.
CRISTIANE PLAVAK SCHNEIDER – Representante do Cmei Pequeno Príncipe.
SOLANGE AGUIRRE – Representante do Cmei Maria Irene Araújo Alves.
ROBERTA DE ALMEIDA FERREIRA – Representante do Cmei Prof. Andrei Mugnol Ribeiro.
ELISANGELA PERIN – Representante da Escola Municipal Ormi França Araújo.
MARILEI DA COSTA – Representante da Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo.
ELIZANDRA FARAGO DE OLIVEIRA – Representante da Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva.
LINDOMAR JOSÉ BUENO – Representante da Escola Municipal do Campo São Pedro.
EDENIR BARBOSA DE CÓL – Representante da Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno.
GISLAINE APARECIDA BUENO – Representante da Escola Municipal Tereza Stavny da Silva.

Art. 2º. A Comissão ora designada ficará sob a presidência da servidora **ANDREIA PSZEDZIMIRSKI,** reunindo-se quando por ela convocados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:8FC325B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 471/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Comissão Especial para Avaliação e Seleção dos Projetos referentes aos Editais de Chamamento Público referente a Lei Federal Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC**, a qual será composta pelos seguintes membros:
Amanda Pachito de Amorim Lima – Contrato N°119/2026
Cintya dos Santos Callado – Contrato N°120/2026
Gisele Neckel Xavier da Rosa Faveri – Contrato N°121/2026
Art. 2º A designação dos Pareceristas está vinculada ao Processo Administrativo n° 3.670/2026, de credenciamento n° 006/2026 com Processo de inexigibilidade n° 014/2026.
Art.3° O Departamento de Cultura realizará a convocação para análise dos Projetos.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 17 de setembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:DE627645

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 472/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **EDNILCE DA ROCHA BOENO,** brasileira, inscrita no CPF nº 701.xxx.xxx-53, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM CONTABILIDADE –** Nível 16, matrícula: 711-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/06/2025 a 03/06/2026**, como segue:

- 13/10/2026 a 01/11/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 17 de setembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:D82F0691

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 473/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **NILSON VITORIANO GEBER,** brasileiro, inscrito no CPF nº 417.xxx.xxx-04, ocupante do cargo efetivo de **MEDICO CLINICO GERAL 40H –** Nível 34, matrícula: 3021-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/02/2025 a 03/02/2026**, como segue:

- 06/10/2026 a 15/10/2026
- 04/01/2027 a 23/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 18 de setembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:E9A94B9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 474/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **TIAGO MUNHOZ,** brasileiro, inscrito no CPF nº 076.xxx.xxx-83, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR II –** Nível B3-20, nomeado pela Portaria n° 521/2025, matrícula: 4227-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/06/2025 a 02/06/2026**, como segue:

- 10/10/2026 a 29/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 21 de setembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:F1E011A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 475/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **DANIEL JESUS DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 065.xxx.xxx-17, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeado pela Portaria n° 056/2025, matrícula: 4048-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 21 de setembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:31994C58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 476/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **GILMAR PUPUNINSKI,** brasileiro, inscrito no CPF nº 019.xxx.xxx-76, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR –** Nível D1-10, nomeado pela Portaria n° 048/2025, matrícula: 4040-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **06/01/2025 a 06/01/2026**, como segue:

- 22/09/2026 a 11/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 22 de setembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:8EB9A649

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 477/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ELIAN WILLIAN FRIGO,** brasileiro, inscrito no CPF nº 092.xxx.xxx-70, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I –** Nível B2-10, nomeado pela Portaria n° 108/2025, matrícula: 4050-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **10/01/2025 a 10/01/2026**, como segue:

- 22/09/2026 a 03/10/2026
- 04/01/2027 a 21/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 22 de setembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:BEB88194

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 478/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **KATLYN DE FREITAS OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 138.xxx.xxx-08, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR –** Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer suas funções no **SETOR DE ALMOXARIFADO** na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 22 de setembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:B3D2E3AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 479/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **SERGIO ROBERTO PEDROSO,** brasileiro, inscrito no CPF nº 017.xxx.xxx-07, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10**,** nomeado pela Portaria nº 083/2001, matrícula: 1467-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente aos períodos aquisitivos de **30/01/2025 a 30/01/2026**, como segue:

- 13/10/2026 a 01/11/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 24 de setembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:B344332F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 480/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constate no **Art. 4º da Portaria nº 398/2026,** por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório Final.
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados, de acordo com a Portaria nº 398/2026.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais em 26/09/2026.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:4FEFE800

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES.

Item 3. Das inscrições
3.1. As inscrições serão realizadas durante 09 (nove) dias, no período de 24/09/2026 a 02/10/2026.
Passa a ser considerado com a seguinte redação:
3.1. As inscrições serão realizadas durante 09 (nove) dias, no período de 24/09/2026 a03/10/2026.
Item 8. da etapa 1 - Formação em gestão escolar
8.2.1 Para validação, o curso externo deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
II - Ter sido concluído nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;
Passa a ser considerado com a seguinte redação:
II - Tersido concluído nos 5 (cinco) anos anteriores e com certificado devidamente emitido até o prazo final das inscrições;

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:97E3F7EC

GABINETE DO PREFEITO
ATA 05/2026 REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDÓI – PR

Aos 24 dias do mês de setembro de 2026, às 13:30h horas, nas dependências Câmera de Vereadores no Município de Candói, Estado do Paraná, realizou-se a 05ª reunião do Conselho Municipal de Saúde de Candói, sob a presidência do(a) Senhor Geroge Jose Rosa, contando com a presença dos membros titulares e suplentes, conforme lista de presença anexa.
Dando início aos trabalhos, o(a) Presidente cumprimentou os presentes e apresentou a pauta da reunião, tendo como principal assunto a apresentação, análise e apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º Quadrimestre de 2026, bem como a respectiva prestação de contas das ações e serviços públicos de saúde realizados no período.
Na sequência, o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Senhora Sandra dos Santos, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, realizou a apresentação dos dados referentes ao período de maio a agosto de 2026, contemplando as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, produção dos serviços, indicadores de saúde, acompanhamento das metas previstas na Programação Anual de Saúde, recursos financeiros aplicados, despesas realizadas, receitas destinadas à saúde, serviços ofertados à população, bem como demais informações constantes no relatório.
Após a apresentação, os Conselheiros Municipais de Saúde tiveram oportunidade de realizar questionamentos, solicitar esclarecimentos e apresentar considerações acerca das informações apresentadas. Foram esclarecidas as dúvidas pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, ficando registrado que o relatório apresentado corresponde às informações e resultados da gestão da saúde municipal referentes ao 2º quadrimestre de 2026.
Após análise e discussão, o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candói deliberou pela APROVAÇÃO do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA e da Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre de 2026.
Fica registrado que a aprovação compreende a apreciação, pelo Conselho Municipal de Saúde, das ações e serviços públicos de saúde executados no período, bem como das informações financeiras e orçamentárias apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Diante da deliberação do Plenário, ficou determinada a elaboração da respectiva Resolução do Conselho Municipal de Saúde, formalizando a aprovação do RDQA e da prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2026, para os encaminhamentos administrativos e legais pertinentes.
Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente agradeceu a presença e participação de todos e deu por encerrada a reunião às 15 horas. Eu, Paolla Maia Mandu, Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Saúde, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros responsáveis.
Candói – Paraná, 24 de setembro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Saúde

Secretário(a) Municipal de Saúde

Demais Conselheiros Presentes:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:134655E5

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO SOL POENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAos moradores, ocupantes, proprietários, confrontantes e demais interessados para participarem da **AUDIÊNCIA** PÚBLICA destinada à apresentação e ao início dos trabalhos de Regularização Fundiária Urbana- REURB do Núcleo Urbano Sol Poente.

A audiência pública será realizada conforme as informações a seguir:

Data: 30/09/2026;
Horário: 19:00 horas;
Local: Centro de convivência do Idoso, localizado na Av. Eraclides Mendes Araújo, s/nº, Parque do Lago, Candói-PR;
Objetivos da audiência pública:
Apresentar á comunidade o procedimento da Regularização Fundiária-Reurb;
Prestar informações sobre as etapas, requisitos e documentos necessários para o desenvolvimento do processo;
Apresentar a delimitação preliminar da área abrangida pelo Núcleo Sol Poente;
Esclarecer dúvidas dos moradores, ocupantes, proprietários, confrontantes e demais interessados;
Promover a participação da comunidade e levantar informações relevantes para a instrução do procedimento administrativo;

Candói, 14 de setembro de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BF336A17

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 131/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 131/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026
PROCESSO Nº 3.372/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: ROSELI DE F.A. DOS S.DA SILVA - CNPJ sob o nº 11.422.994/0001-50.
OBJETO: O presente contrato é por escopo, e tem por objeto a aquisição de trajes para dança destinados aos participantes da Oficina de Dança da Pessoa Idosa, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.
VALOR GLOBAL: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação somente nos casos previstos no art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021..
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2026.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:4BD991A2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 | PROCESSO Nº 3.415/2026

Constatada a regularidade dos atos procedimentais e em cumprimento ao subitem 11.1 do Edital, a autoridade competente designada pela Portaria nº 02/2026, a Sra. Liciele Albanio, HOMOLOGA o resultado do julgamento ocorrido no dia 24 de setembro de 2026, referente ao processo em epígrafe.

Objeto: **Credenciamento de empresas para o atendimento de situações de emergência ou de calamidade pública, destinado à reparação emergencial, à contenção de danos e ao restabelecimento das condições mínimas de uso de imóveis públicos ou de uso no interesse público, atingidos por tempestades ou outros desastres, especialmente telhados e vidros, abrangendo o fornecimento exclusivo de materiais de construção e a prestação de serviços de engenharia com materiais inclusos**:

Resultado:

Protocolo	Ordem do Protocolo	Razão Social / CNPJ	Situação	Lote / Segmento Credenciado
2.669/2026	3	C F DOS SANTOS ESTRUTURAS / CNPJ: 58.020.494/0001-56	Homologado	2 – Execução de serviços de engenharia com fornecimento de materiais inclusos

Candói, 28 de setembro de 2026.

LICIELE ALBANIO
Autoridade Competente
Portaria nº 02/2026

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D527D6E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
PREGÃO ELETRÔNICO 097/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026.
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 42/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de camisetas personalizadas, confeccionadas em tecido dry fit, destinadas à utilização pelos servidores efetivos, estagiários e profissionais credenciados que atuarão nas campanhas, eventos, projetos e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, visando à identificação, organização e padronização das equipes durante a realização das atividades institucionais, em atendimento a solicitação nº 305/2026 e conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 11.088,00 (onze mil e oitenta e oito reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 21.10.2026

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 21.10.2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(tranparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone: 3286-8400.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:89F75EAC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 096/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 41/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais diversos para manutenção, conservação e funcionamento do Pátio de Máquinas Municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr. O objeto compreende ferramentas, materiais de limpeza e manutenção, equipamentos e demais itens necessários às atividades de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos e implementos municipais, em atendimento a Solicitação de Compra nº 297/2026 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos e conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 36.728,34 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 20.10.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 20.10.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(tranparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:A0F3A8B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2026 PROCESSO INTERNO Nº 121/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**D SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ Nº 54.977.710/0001-03**
Objeto	Aquisição de veículos de passeio, vans e ambulâncias para atender, conforme necessidade a Secretaria Municipal da Saúde.
Vigência da Ata de Registro de Preços	28/09/2026 à 28/09/2027
Valor Contratual	**R$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de setembro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
D SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:D6EE00D7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2026 PROCESSO INTERNO Nº 121/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 29.987.662/0001-89**
Objeto	Aquisição de veículos de passeio, vans e ambulâncias para atender, conforme necessidade a Secretaria Municipal da Saúde
Vigência da Ata de Registro de Preços	28/09/2026 à 28/09/2027

Valor Contratual	**R$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 28 de setembro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:7D949086

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2023 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 062/2023 PROCESSO INTERNO Nº 141/2023

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada pela Senhora Alana Karolina de Souza Bueno, Secretária Municipal de Administração e Comunicação, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ------ e portadora da Carteira de Identidade RG -------, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025 e de outro lado como LOCADOR o Senhor **JOSÉ ROBERTO DONIZETE DA SILVA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ------, portador da Carteira de Identidade RG nº ---------- domiciliado no Sitio Nossa Senhora Aparecida, Bairro Santa Maria, Carlópolis, Estado do Paraná, CEP 86420000, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a continuidade na prestação de serviço de Locação de imóvel para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para retirada de pedras do tipo cascalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do aluguel passa de R$ 3.126,86 (três mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos) para R$ 3.208,58 (três mil, duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos) conforme o Indice IGP-DI, totalizando o valor do contrato R$ 38.502,96 (trinta e oito mil, quinhentos e dois reais e noventa e seis centavos)**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 170/2023, de 28 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 170/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 25 de setembro de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretária Municipal de Administração e Comunicação
Locatário

JOSÉ ROBERTO DONIZETE DA SILVA
Locador

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:B6F0E1C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 286/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	21064	R$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Setembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:894F75C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 057/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para a Servidora SANDRA MARCELIA PELEGRINO NICÁCIO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 28 a 30 de Setembro, para participar do Curso sobre Transferências Voluntárias: Resolução 140-26.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 28 de setembro de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:841F91F7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 101/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N. 62/2026 EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 62/2026
EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços para recuperação e proteção de 20 (vinte) nascentes em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente conforme Programa Itaipu Mais Que Energia.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 15/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 15/10/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/10/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 19.529,00 (Dezenove Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
Centenário do Sul/Pr, 28 de setembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:49A5C129

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 98/2026 PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 60/2026. EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 98/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 60/2026.
EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E LÍQUIDOS DE ARREFECIMENTO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 09/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 às 09:00 horas do dia 09/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/10/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 451.163,33 (Quatrocentos e Cinqüenta e Um Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 28 de setembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:6FA31F54

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 254/2026

DECRETO Nº 254/2026

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): MARCELO FERNANDO DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 24 de Setembro de 2026, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2025, de 05 de Dezembro de 2025.
MARCELO FERNANDO DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de **MOTORISTA**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 24 de Setembro de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:230EB9AD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 256/2026

DECRETO Nº 256/2026

SÚMULA: Aplicação do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

Considerando a Lei Federal n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento básico,

Considerando a Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020, conhecida como o Novo Marco Legal do Saneamento Básico,

Considerando que esta última não revogou a lei anterior (Lei n° 11.445, mas alterou seus dispositivos e outras legislações correlatas,

RESOLVE,

Artigo 1º - Autorizar a aplicação pelos órgãos municipais competentes, do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos na data de sua publicação. Revoga-se no mesmo ato, todas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 de setembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C2460D37

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 258/2026

DECRETO N.º 258/2026

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Coordenador da Defesa Civil do Município de Centenário do Sul, estabelece regime de dedicação exclusiva e concede vantagem pecuniária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 37, inciso V, da Constituição Federal, e nos arts. 46, inciso II e § 1.º, 50 e 83 da Lei Municipal n.º 2.583/2012,
DECRETA:
Art. 1.º Fica designado o servidor público municipal **Matheus Nadab Luciano**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercer a função de **Coordenador da Defesa Civil do Município de Centenário do Sul**, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 2.º O exercício da função de Coordenador da Defesa Civil compreende o planejamento, a coordenação e o acompanhamento das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação relacionadas à Defesa Civil no âmbito municipal.
Art. 3.º Em razão do exercício da função, fica concedida ao servidor vantagem pecuniária mensal de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, a título de regime de dedicação exclusiva, nos termos da legislação municipal e do regulamento aplicável.
§ 1.º O regime de dedicação exclusiva implica disponibilidade para atendimento das demandas da Defesa Civil, inclusive em situações de emergência, a qualquer dia e horário.
§ 2.º A dedicação exclusiva não prejudica as hipóteses de acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas expressamente permitidas pela Constituição Federal, desde que observada a compatibilidade de horários.
Art. 4.º A vantagem prevista neste Decreto possui caráter temporário e propter laborem, não se incorpora aos vencimentos do cargo efetivo e será devida somente enquanto perdurar o exercício da função de Coordenador da Defesa Civil.
Parágrafo único. A vantagem cessará automaticamente com a dispensa ou desligamento da função, bem como nas demais hipóteses previstas na legislação municipal e no regulamento aplicável.
Art. 5.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a legislação orçamentária e fiscal vigente.
Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 25 de setembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A27F5FC5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº259/2026

DECRETO Nº259/2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Artigo 1º- Declara a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 92/2026 – Pregão Eletrônico nº 57/2026.
Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de Setembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:468BE326

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025, abaixo relacionado(a), para **comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data da publicação deste, conforme item 19.6 do edital de abertura do referido concurso, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da**

Administração Pública Municipal, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para **apresentar** os documentos conforme estabelecido no item 8.2, quando for o caso, e 19.7.1 do edital de abertura e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido e comprovante de pagamento da última anuidade;
Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992, (incluído pela Lei nº 14.230/2021);
Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho;
Para cargo de Agente Comunitário Saúde comprovante de residência conforme item 2.4.1 deste edital.
Auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, quando for o caso.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
ISABELA DE QUEIROZ ANTIVERI COUTINHO	3°	Fisioterapeuta

Centenário do Sul/PR, 28 de Setembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FF33D0C1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 079/2026

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 079/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública a convocação para a **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, o(a) candidato(a) abaixo mencionado(a), aprovado(a) no Concurso Público de Edital nº 001/2025, já convocado(a) para a apresentação da documentação conforme Edital nº 073/2026.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
MARCELO FERNANDO DE ALMEIDA	4º	MOTORISTA

O(A) candidato(a) deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **24 de Setembro de 2026, às 08h00min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 24 de Setembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B7917266

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026 - ID Nº15826

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026 - ID Nº15826
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: GALAXY MOTORS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE CABINE SIMPLES 4X4 DESTINADO AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 241.999,99 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:C5D9CA90

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026 - ID Nº 16226

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026 - ID Nº 16226
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 9/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: J L DOS SANTOS PEREIRA
OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na execução de serviço de reposição de mármore em túmulo, compreendendo a substituição da tampa superior e da tampa da gaveta, com fornecimento e instalação de mármore na cor ocre
VALOR GLOBAL: R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/09/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:D7BAE04F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N°3312/2026

Lei Municipal n°3312/2026

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Alfabetização de Centenário do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Centenário do Sul, destinada a assegurar a alfabetização na idade certa e a recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em regime de colaboração com as Políticas Estadual e Federal.

ARTIGO 2º - A Política atenderá:
I - as crianças da Educação Infantil, especialmente das turmas de Infantil IV e Infantil V, por meio do fortalecimento das experiências de oralidade, leitura, escrita e matemática;
II - os estudantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental, com prioridade para a consolidação da alfabetização;
III - os estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem habilidades ainda não consolidadas.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

ARTIGO 3º - A Política Municipal de Alfabetização observará os seguintes princípios:
I - direito de aprender com equidade, inclusão e respeito às diferenças;
II - continuidade pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
III - valorização e formação continuada dos profissionais da educação;
IV - planejamento e acompanhamento com base nos resultados de aprendizagem;
V - cooperação entre Município, Estado e União, respeitada a autonomia da Rede Municipal;
VI - participação das famílias e da comunidade no processo educativo.

ARTIGO 4º - São objetivos desta Política:
I – Assegurar a alfabetização dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, na idade certa.
II - fortalecer a leitura, a escrita, a oralidade, a fluência, a compreensão e a aprendizagem matemática;
III – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens;
IV - apoiar professores, pedagogos e gestores na organização do trabalho pedagógico;
V - acompanhar as metas municipais e utilizar os resultados das avaliações para o planejamento e replanejamento das ações pedagógicas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DAS AÇÕES MUNICIPAIS

ARTIGO 5º - A Política será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação da Coordenação Municipal de Alfabetização, do Comitê Municipal de Alfabetização, da equipe técnica, das equipes gestoras e pedagógicas e dos professores da Rede Municipal de Educação.

ARTIGO 6 - º Constituem instrumentos de organização da Política:
I - Plano de Trabalho Anual de Alfabetização;
II - Plano de formação continuada e acompanhamento pedagógico;
III - Plano de recomposição das aprendizagens;
IV - Ações municipais de leitura e matemática;
V - Plano de comunicação e mobilização;
VI - Avaliações, indicadores e relatórios de acompanhamento.

Parágrafo único - Os instrumentos previstos neste Artigo serão atualizados pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Educação e orientações educacionais vigentes.

ARTIGO 7º - A implementação da Política compreenderá ações práticas da Rede Municipal, entre elas:
I - formação quinzenal dos docentes na hora-atividade, formação de pedagogos e gestores e encontros semanais com as equipes gestoras;
II - visitas técnicas e acompanhamento pedagógico nas escolas, com orientação dos planejamentos, análise dos registros e organização das intervenções;
III - Provinha Centenário, composta por instrumentos elaborados pela Rede Municipal, para o Infantil IV e o Infantil V e utilização das avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA para os demais anos, com a finalidade de diagnosticar e acompanhar e orientar as intervenções pedagógicas;
IV - avaliações diagnósticas, formativas, de fluência e externas, com análise, devolutiva dos resultados e planejamento por habilidades;
V - agrupamentos, atendimento pedagógico, planos de apoio e Cursinho Avançado de recomposição para estudantes do 5º ano;
VI - práticas inclusivas, adaptações, recursos de acessibilidade e atendimento às necessidades específicas dos estudantes;
VII – Contratação/utilização de Sistema de Ensino estruturado que contemple as habilidades necessárias para aprendizagem.
VIII - Quadro de Acompanhamento da Frequência, instalado no corredor, pátio ou outro espaço de circulação da escola, com atualização semanal e sem exposição nominal dos estudantes;
IX - produção e distribuição de jogos, fichas e materiais pedagógicos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades das turmas;
X - divulgação e valorização das boas práticas desenvolvidas na Rede Municipal.

ARTIGO 8º- As Unidades Escolares deverão assegurar, diariamente, no início das aulas, um período de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos obrigatoriamente reservado às práticas de leitura e à formação do leitor.
§ 1º - O momento diário de leitura deverá contemplar, de forma adequada a cada turma, leitura realizada pelo professor, leitura compartilhada, coletiva, individual ou silenciosa, exploração de diferentes gêneros textuais, oralidade, fluência, compreensão e apreciação literária.
§ 2º - São de execução obrigatória os projetos municipais de leitura, especialmente:
I - Projeto Leleu, no 1º ano;
II - Viajando na Leitura com Lelico, no 2º ano;
III - Diário de Sala, implantado gradativamente nos anos iniciais;
IV - Projetos permanentes de leitura da Educação Infantil ao 5º ano.
§ 3º - As ações de leitura poderão incluir estratégias como: Palavra do Dia, fichas de leitura e fluência, produção textual, ditado, passaporte de leitura, sacola viajante, leitura em família, circulação de livros, acervos e cantinhos de leitura em todas as salas.
§ 4º - Reestruturar e implantar o Projeto Soletrando, a fim de utilizar os dicionários.

ARTIGO 9º - Fica instituído o Projeto da Tabuada como ação permanente da Política Municipal de Alfabetização, destinado aos estudantes do Infantil V ao 5º ano do Ensino Fundamental, respeitadas as características e os objetivos de aprendizagem de cada etapa.
I - no Infantil V: contagem oral, sequência numérica, comparação de quantidades, agrupamentos, padrões e jogos que desenvolvam o raciocínio lógico;
II - no 1º e no 2º ano: composição e decomposição de números, cálculo mental, adição, subtração, dobro, triplo, agrupamentos e introdução à ideia de multiplicação;
III - no 3º ano: construção e compreensão dos fatos fundamentais da multiplicação, (elaboração) construção das tabuadas e relação entre multiplicação e divisão;
IV - no 4º e no 5º ano: consolidação das tabuadas, cálculo mental, multiplicação, divisão e resolução de problemas.
§ 1º - O Projeto da Tabuada será desenvolvido durante todo o ano letivo por meio de atividades regulares, jogos, desafios, materiais concretos, rotina Um Numeral por Dia e situações-problema.
§ 2º - O professor deverá acompanhar e registrar a evolução dos estudantes, retomando as habilidades não consolidadas e evitando práticas exclusivamente mecânicas ou descontextualizadas.

ARTIGO 10 - O uso de materiais lúdicos, concretos e manipuláveis constitui estratégia pedagógica permanente da Rede Municipal de Educação e deverá integrar o planejamento das turmas atendidas por esta Política, com intencionalidade e vinculação às habilidades trabalhadas.
I - jogos pedagógicos de Língua Portuguesa e Matemática;
II - fichas sobrepostas, fichas de leitura, sílabas, palavras, números e valor posicional;
III - ábaco, material dourado e outros recursos destinados à compreensão do sistema de numeração decimal e das operações;
IV - alfabeto móvel, letras, sílabas, palavras e outros recursos para apropriação do sistema de escrita alfabética;

V - livros, acervos, materiais sensoriais, recursos tecnológicos e demais instrumentos adequados às necessidades dos estudantes.
§ 1º - Os materiais serão selecionados conforme o objetivo de aprendizagem e utilizados como instrumentos de exploração, compreensão, sistematização e intervenção pedagógica, e não apenas como atividade recreativa.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação apoiará a produção, a aquisição e a distribuição dos materiais, cabendo às unidades escolares e aos professores assegurar seu uso, sua conservação e o registro das práticas desenvolvidas.

ARTIGO 11 - As Unidades Escolares deverão acompanhar a aprendizagem e a frequência dos estudantes, registrar os avanços, identificar as habilidades ainda não consolidadas, planejar intervenções e manter diálogo com as famílias.

ARTIGO 12 - A participação nas formações específicas de alfabetização ofertadas pelo Município e nas promovidas em regime de colaboração com o Ministério da Educação - MEC e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná - SEED/PR, constituirá atribuição dos profissionais designados para atuar nas turmas de alfabetização, observadas a jornada de trabalho, as convocações e a legislação vigente.
§ 1º - A participação abrangerá os Professores da Educação Infantil IV e V, do 1º e do 2º ano, do Ensino Fundamental e os profissionais designados para ações de alfabetização, fluência leitora e recomposição das aprendizagens.
§ 2º - Pedagogos, Gestores e integrantes da Equipe Técnica participarão das formações quando convocados, e, a Secretaria Municipal de Educação manterá o registro nominal dos participantes, da carga horária, e da certificação ou, do reconhecimento institucional, quando cabível.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

ARTIGO 13 - O acompanhamento da Política considerará:
I - os níveis de alfabetização e de fluência leitora;
II - os resultados das avaliações e as habilidades consolidadas ou em defasagem;
III - a participação nas avaliações, a frequência e a trajetória escolar;
IV - a execução das ações de formação, leitura, matemática e recomposição.
§ 1º - Os níveis de aprendizagem serão organizados em tabelas ou painéis de acompanhamento, conforme os padrões adotados pela Rede Municipal e pelas avaliações oficiais.
§ 2º - A divulgação pública dos resultados terá caráter coletivo e preservará a identificação dos estudantes, em conformidade com a legislação aplicável.

ARTIGO 14 - A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir instrumentos próprios de avaliação e acompanhamento e deverá analisar periodicamente os resultados com as escolas, registrando os encaminhamentos e revendo as estratégias quando necessário.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 15 - O Município poderá promover ações de valorização, certificação e reconhecimento de professores, gestores, equipes e unidades escolares pela participação em formações, desenvolvimento de boas práticas e alcance de resultados, observada a legislação aplicável.

ARTIGO 16 - As ações desta Política serão executadas com recursos próprios e com recursos provenientes de programas e parcerias em regime de colaboração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

ARTIGO 17 - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Lei.

ARTIGO 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 25 de Setembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:385CC49B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3310/2026

Lei Municipal nº3310/2026

Autoriza o Executivo Municipal efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais encaminha para apreciação legislativa, o seguinte:
Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Centenário do Sul, para o exercício de 2026 no valor de **R$262.000,00 (*duzentos e sessenta e dois mil reais*)**, para incluir dotação orçamentária destinada à realização de repasse financeiro proveniente de Recurso do Governo Federal, através de Emenda Parlamentar nº 202650490001, por meio de Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. como se segue:

07: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.008.2064: SUBVENÇÃO/CONTRIBUIÇÃO APAE
3.3.50.43.00.00: SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 262.000,00
19395 – EMENDA PARLAMENTAR DO GOVERNO FEDERAL Nº 202650490001, GND 3 - CUSTEIO

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos **19395 – EMENDA PARLAMENTAR DO GOVERNO FEDERAL Nº 50490001, GND 3.**

CONTA DE RECEITA	**1.7.1.6.50.0.1.11.00.00.00.00 – EMENDA PARLAMENTAR DO GOVERNO FEDERAL Nº 202650490001, GND 3 – CUSTEIO.**

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 de setembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D564AEB4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3311/2026

Lei Municipal nº3311/2026

Dispõe sobre o reposicionamento do vencimento básico inicial do cargo efetivo de Agente Administrativo do Município de Centenário do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reclassificação do vencimento básico inicial dos servidores públicos ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo** do Município de Centenário do Sul, com nível inicial **40** da tabela de vencimentos constante no Anexo II da **Lei Municipal nº 2.583/2012**, alterada pela **Lei Municipal nº 2.702/2013.**

Art. 2º A partir de **1º de fevereiro de 2027**, os servidores mencionados no artigo anterior serão **reposicionados no nível inicial 114** da tabela de vencimentos.
Parágrafo Único: Todas as vantagens previstas em leis, como, anuênios, progressões, evoluções salariais ou qualquer outra vantagem de caráter pessoal não serão reduzidos e/ou impactados em razão da presente Lei.
Art. 3º Os reposicionamentos previstos nesta Lei deverão observar os **limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),** bem como as **diretrizes da Lei Orçamentária Anual** vigente.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das **dotações orçamentárias próprias**, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 25 de Setembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B4CA5A88

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3313/2026

Lei Municipal nº3313/2026

SUMULA: "DISPÕE SOBRE O ESTACIONAMENTO NA DIAGONAL EM DIVERSAS RUASDO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL/PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir dentro do perímetro urbano, o Estacionamento em Diagonal na seguinte localidade:
- **Rua Prefeito Afonso Belenda, entre a Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes com a Rua Pio Esteves Martins, (especificamente próximo a Loja Reis dos Móveis)**
– Rua Farmacêutico Atílio Podestá, entre as Rua Prefeito Sulaiman Felício e Rua Pio Esteves Martins, (especificamente próximo ao Mercado e a Padaria dois Irmãos)

Art. 2º -A implantação do Estacionamento em Diagonal na via, somente poderá ter início após estar devidamente implantada a sinalização diagonal.
Art. 3º- O Executivo Municipal, providenciará 10%(dez por cento) das vagas, reservadas para deficientes físicos, idosos e gestante.
Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º.- As despesas da presente Lei decorrerão de dotações orçamentárias próprias.
Centenário do Sul, em 28 de Setembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E91A984D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 104/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 01/2026, DA VICE-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 01/2026, da Vice-Presidência da Câmara Municipal de Cerro Azul, que instaurou o Processo Administrativo nº 02/2026 e designou encarregada para a apuração de responsabilidade por infração de trânsito envolvendo veículo oficial.

Art. 2º A revogação de que trata o art. 1º produzirá efeitos a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 28 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:9623F02D

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 105/2026

ATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Processo Administrativo nº 02/2026.
Interessado: ROGERIO DA SILVA GODOI

Assunto: Apuração de responsabilidade por infração de trânsito envolvendo veículo oficial.

A VICE PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 06/2026 da Câmara Municipal de Cerro Azul;

CONSIDERANDO que a referida Resolução regulamenta a responsabilidade dos condutores de veículos oficiais e o procedimento administrativo para apuração de infrações de trânsito e eventual ressarcimento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a existência dos Autos de Infrações nº V000181037, F001783390, F001788854, S050054513, O005082094, O005083495, V000088065, NIC1906247, I000050155, NIC1923370, N003253520, Q000618013 e 745-50, referente ao veículo oficial VOLKSWAGEN/POLO, placa SYO0B33; RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a servidora Ana Cláudia de Oliveira Sponholz, como encarregada para o Processo Administrativo nº 02/2026, destinado a apurar os fatos relacionados à infração de trânsito, conforme Termo de Identificação do Condutor recebido, envolvendo o veículo oficial.

Art. 2º O processo terá por objeto apurar:

I – a efetiva utilização do veículo pelo servidor;
II – a ocorrência da infração de trânsito;
III – a existência ou não de responsabilidade do condutor;
IV – eventual valor de multa e dano ao patrimônio público;
V – eventual obrigação de ressarcimento.

Art. 3º O interessado será formalmente notificado para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo juntar documentos, indicar provas e apresentar os esclarecimentos que entender pertinentes.

Art. 4º A apuração observará a Resolução nº 06/2026 e, no que couber, os princípios e regras do processo administrativo previstos na Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Vice-Presidência, em 28 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIS FREITAS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:D6B8D61F

SECRETARIA DE GOVERNO
DELIBERAÇÃO CMECA Nº 01/2026

Ementa: Dispõe sobre a utilização, organização, controle e fiscalização do Transporte Escolar Municipal de Cerro Azul – PR, estabelecendo critérios para utilização dos veículos destinados ao transporte de estudantes e profissionais da educação e vedando sua utilização para finalidades estranhas ao serviço educacional.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERRO AZUL – PARANÁ, no
uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, que assegura o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares, entre os quais se incluem o transporte;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente quanto à responsabilidade dos Municípios pelo transporte escolar dos alunos de sua rede e quanto à utilização dos veículos de transporte escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), destinado a apoiar o transporte dos estudantes da educação básica pública residentes em áreas rurais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.816, de 5 de junho de 2013, que dispõe sobre o apoio da União às redes públicas de educação básica na aquisição de veículos destinados ao transporte escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), especialmente quanto à aplicação dos recursos em ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública e ao acompanhamento da adequação do serviço de transporte escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.862, de 27 de maio de 2024, que alterou a Lei nº 9.394/1996 para permitir, nos termos legais, a utilização de assentos vagos dos veículos de transporte escolar por professores da educação básica pública;

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 18, de 22 de outubro de 2021, e sua alteração pela Resolução CD/FNDE nº 5, de 9 de abril de 2024, que estabelecem diretrizes e orientações para a execução, o monitoramento e a fiscalização da gestão de veículos de transporte escolar no âmbito do PNATE;

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 1, de 20 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, que estabelecem diretrizes para aquisição, utilização e monitoramento dos veículos vinculados ao Programa Caminho da Escola;

CONSIDERANDO que o Programa Caminho da Escola tem como finalidade prioritária assegurar o acesso e a permanência dos estudantes da educação básica pública, especialmente os residentes em áreas rurais e de difícil acesso, bem como possibilitar sua participação em atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os veículos escolares municipais de Cerro Azul sejam utilizados exclusivamente em benefício da educação pública, preservando o patrimônio público e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras objetivas de controle, autorização, fiscalização e responsabilização quanto à utilização dos veículos escolares municipais;

CONSIDERANDO o trabalho de normatização realizado pela Controladoria Geral Municipal de Cerro Azul no exercício de 2025, no qual foi destacada a necessidade de regulamentação municipal do serviço de transporte escolar;

CONSIDERANDO a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), na qual o uso de veículos do transporte escolar para fins particulares ou estranhos à educação configura desvio de finalidade;

DELIBERA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Deliberação estabelece normas para utilização, organização, controle e fiscalização do Transporte Escolar Municipal de Cerro Azul – PR.

Art. 2º O Transporte Escolar Municipal constitui serviço público destinado prioritariamente a garantir o acesso, a permanência e a frequência dos estudantes da educação básica pública às unidades educacionais.

Art. 3º Os veículos integrantes da frota municipal de transporte escolar, inclusive aqueles vinculados ao Programa Caminho da Escola e aqueles cuja manutenção, custeio ou operação seja realizada com recursos do FUNDEB, PNATE ou outras fontes legalmente destinadas à educação, deverão ser utilizados exclusivamente para finalidades relacionadas ao serviço educacional.

Parágrafo único. A utilização dos veículos deverá observar a finalidade específica da fonte de recurso empregada, as normas do FNDE, a legislação federal, estadual e municipal e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

CAPÍTULO II – DOS USUÁRIOS AUTORIZADOS

Art. 4º Poderão utilizar o Transporte Escolar Municipal:

– estudantes regularmente matriculados na educação básica pública, observados os critérios estabelecidos pelo Município;

– estudantes participantes de atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no planejamento pedagógico da unidade educacional;

– estudantes que necessitem deslocar-se para atividades educacionais oficialmente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

– professores da educação básica pública, exclusivamente nas hipóteses e condições autorizadas pela legislação federal, especialmente quando houver assentos vagos e o trecho estiver autorizado;

– monitores, acompanhantes, auxiliares e profissionais cuja presença seja necessária à segurança, acompanhamento, acessibilidade ou atendimento dos estudantes;

– outros profissionais da educação, somente quando houver autorização expressa e quando o deslocamento estiver diretamente vinculado ao serviço público educacional.

§ 1º O transporte de professores ou profissionais da educação não poderá prejudicar, substituir, limitar ou impedir o transporte dos estudantes.

§ 2º A existência de assento vago não constitui autorização para transporte indiscriminado de servidores ou terceiros.

§ 3º O transporte de professores para cursos, capacitações, formações continuadas ou atividades educacionais oficiais somente poderá ocorrer quando houver autorização da autoridade competente e quando o deslocamento estiver diretamente relacionado às atividades educacionais.

CAPÍTULO III – DA FINALIDADE E DA PRIORIDADE DO SERVIÇO

Art. 5º Os veículos escolares deverão ser empregados prioritariamente nos seguintes deslocamentos:

– residência do estudante / unidade escolar / residência;

– deslocamentos entre unidades educacionais quando necessários às atividades escolares;

– atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no planejamento pedagógico;

– atividades educacionais oficial autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

– outras situações expressamente autorizadas pela legislação e pela autoridade competente, desde que vinculadas à finalidade educacional.

Art. 6º É vedada a utilização dos veículos de transporte escolar para finalidade diversa daquela para a qual foram destinados.

CAPÍTULO IV – DAS PROIBIÇÕES

Art. 7º Fica expressamente proibida a utilização dos veículos do Transporte Escolar Municipal de Cerro Azul para:

– transporte particular de servidores públicos;

– transporte de familiares de servidores ou agentes públicos;

– transporte de amigos, conhecidos ou terceiros sem autorização legal;

– transporte de pessoas para consultas médicas, tratamentos de saúde ou compromissos particulares, salvo quando houver programa público específico e autorização legal que contemple a utilização do veículo;

– transporte para festas, confraternizações, atividades religiosas, comemorações ou eventos particulares;

– transporte para atividades político-partidárias ou eleitorais;

– transporte para eventos destinados à promoção pessoal de agentes públicos;

– transporte para atividades comerciais ou particulares;

– viagens de lazer ou turismo sem vínculo com atividade educacional oficialmente autorizada;

– deslocamentos para cursos ou atividades que não possuam vínculo com a educação pública ou que não tenham autorização da autoridade competente;

– transporte de pessoas estranhas à finalidade do serviço público educacional;

– qualquer utilização que caracterize benefício particular, favorecimento pessoal ou desvio da finalidade do bem público.

Art. 8º É igualmente vedada a utilização de veículo escolar para atender solicitação verbal ou informal de qualquer autoridade, servidor, agente político, diretor, professor ou terceiro quando o deslocamento não estiver devidamente autorizado.

Parágrafo único. A autoridade ou servidor que determinar ou autorizar deslocamento em desacordo com esta Deliberação poderá responder administrativamente pelos atos praticados, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou penal, quando cabível.

CAPÍTULO V – DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 9º A utilização do transporte escolar por professores da educação básica pública observará rigorosamente o disposto na legislação federal.
§ 1º A utilização por professor não poderá comprometer a disponibilidade de assentos para os estudantes.
§ 2º O professor deverá utilizar o transporte somente em trecho autorizado e quando houver assento disponível.
§ 3º A utilização prevista neste artigo não poderá ser interpretada como autorização para utilização do veículo em atividades particulares.
Art. 10. O transporte de professores ou profissionais da educação para cursos de formação, capacitação ou aperfeiçoamento somente será admitido quando:

– o curso estiver oficialmente vinculado à Secretaria Municipal de Educação ou a órgão público competente;

– houver autorização formal da autoridade responsável;

– a atividade estiver relacionada às atribuições profissionais ou à formação dos servidores;

– não houver prejuízo ao transporte regular dos estudantes;

– forem observadas as normas de segurança e lotação do veículo.

CAPÍTULO VI – DOS VEÍCULOS DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

Art. 11. Os veículos adquiridos ou disponibilizados ao Município por meio do Programa Caminho da Escola deverão permanecer vinculados à finalidade de transporte escolar e às demais finalidades educacionais autorizadas pela regulamentação federal.

Art. 12. Os veículos do Caminho da Escola deverão ser utilizados em conformidade com as normas do FNDE, especialmente as regras de aquisição, utilização, monitoramento, conservação, identificação e controle estabelecidas pelo programa.

Art. 13. É proibida a utilização dos veículos do Caminho da Escola para atividades estranhas ao serviço público educacional, ainda que o deslocamento seja solicitado ou autorizado informalmente por servidor ou agente público.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS DO FUNDEB E DO PNATE

Art. 14. A utilização dos recursos do FUNDEB relacionados ao transporte escolar deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020 e as normas relativas à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública.

Art. 15. Os recursos do PNATE deverão ser aplicados em conformidade com sua finalidade legal e com as normas expedidas pelo FNDE, destinando-se ao apoio ao transporte dos estudantes da educação básica pública, especialmente aqueles residentes em áreas rurais.

Nota informativa: O FNDE informa que o PNATE tem como objetivo apoiar o transporte dos estudantes da educação básica pública residentes em áreas rurais e que seus recursos podem custear despesas relacionadas à manutenção e operação dos veículos utilizados no transporte escolar.
Art. 16. A origem dos recursos utilizados na aquisição, manutenção ou operação do veículo não altera a finalidade pública e educacional do bem.

Parágrafo único. A utilização de veículo adquirido ou mantido com recursos públicos deverá sempre observar a finalidade vinculada à educação e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII – DA AUTORIZAÇÃO E DO CONTROLE

Art. 17. Todo deslocamento extraordinário realizado com veículos do Transporte Escolar Municipal deverá ser previamente autorizado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. As autorizações deverão, sempre que aplicável, conter:
– identificação do veículo;
– identificação do motorista;
– data e horário do deslocamento;
– origem e destino;
– finalidade do deslocamento;
– identificação dos estudantes e demais usuários autorizados;
– responsável pela atividade;
– autorização da autoridade competente.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação deverá manter mecanismos de controle dos deslocamentos realizados pela frota escolar.

Parágrafo único. Sempre que aplicável, deverão ser utilizados os sistemas oficiais de controle e monitoramento exigidos pelo FNDE e pelos demais órgãos competentes, inclusive sistemas relacionados ao acompanhamento da frota e do transporte escolar.

CAPÍTULO IX – DOS MOTORISTAS

Art. 20. O motorista do transporte escolar deverá cumprir os itinerários e determinações regularmente autorizados.

Art. 21. É vedado ao motorista:
– transportar passageiros não autorizados;
– alterar o itinerário por interesse particular;
– utilizar o veículo para finalidade diversa daquela constante da autorização;
– permitir que terceiros utilizem o veículo sem autorização;

– realizar deslocamentos particulares durante o período de serviço.

Art. 22. Caso receba determinação para realizar transporte em desacordo com esta Deliberação, o motorista deverá comunicar imediatamente o fato à chefia responsável pelo Transporte Escolar.

Parágrafo único. A comunicação prevista neste artigo deverá ser registrada sempre que houver indício de utilização irregular do patrimônio público.

CAPÍTULO X – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 23. A fiscalização do cumprimento desta Deliberação caberá à Secretaria Municipal de Educação, ao setor responsável pelo Transporte Escolar, à Controladoria Interna e aos órgãos de controle competentes, sem prejuízo das atribuições legais do Conselho Municipal de Educação, do CACS-FUNDEB, comitê do transporte escolar e demais órgãos de controle social.

Art. 24. O Conselho Municipal de Educação poderá solicitar informações relativas à execução do serviço de transporte escolar, respeitadas suas competências legais e regimentais.

Art. 25. O CACS-FUNDEB exercerá as competências que lhe são atribuídas pela legislação federal, inclusive quanto ao acompanhamento da aplicação dos recursos do FUNDEB e ao acompanhamento dos recursos federais destinados ao PNATE.

Nota legal: A Lei nº 14.113/2020 atribui ao Conselho do FUNDEB, entre outras funções, o acompanhamento da adequação do serviço de transporte escolar e o acompanhamento da aplicação dos recursos transferidos para o PNATE.

CAPÍTULO XI – DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 26. A utilização irregular dos veículos da frota do Transporte Escolar Municipal poderá ensejar a abertura de procedimento administrativo para apuração dos fatos e eventual responsabilização dos agentes envolvidos.

Art. 27. A utilização do veículo para finalidade particular, estranha ao serviço educacional ou em desacordo com esta Deliberação poderá caracterizar utilização irregular de patrimônio público, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação.

Art. 28. A responsabilidade pela autorização irregular de transporte não será afastada pelo fato de o veículo possuir assento disponível ou de o deslocamento não gerar despesa adicional imediata ao Município.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Nenhuma autorização para utilização de veículo escolar poderá contrariar as normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis ao transporte escolar.

Art. 30. As disposições desta Deliberação deverão ser observadas por:

– Secretário Municipal de Educação;

– Servidores da Secretaria Municipal de Educação;

– responsáveis pelo Transporte Escolar;

– diretores e gestores das unidades educacionais;

– Motoristas;

– Professores e demais profissionais da educação;

– estudantes e responsáveis, no que lhes couber;

– empresas contratadas para prestação de serviços de transporte escolar;

– Demais agentes públicos ou particulares que tenham qualquer participação na execução ou fiscalização do serviço.
Art. 31. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação e a legislação vigente. **Art. 32.** Esta Deliberação deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, à Secretaria Municipal de Educação, à Controladoria Geral Municipal, ao Ministério Público, ao CACS-FUNDEB, ao Comitê Municipal do Transporte Escolar e às unidades educacionais para conhecimento e cumprimento.
Art. 33. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 34. Ficam revogadas as disposições municipais que contrariem a presente Deliberação.

Cerro Azul – Estado do Paraná, 18 de agosto de 2026.

ROSEMARI RAAB ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ARIETE DO CARMO PORFIRIO
Secretário(a) do Conselho Municipal de Educação

Aprovada em reunião plenária do Conselho Municipal de Educação realizada em 18/08/2026, conforme Ata.

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:3F89D391

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02.06/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 06/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, **TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO** do Edital de Abertura nº 01.06/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 006/2026, especificamente quanto ao valor do vencimento do cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, constante no item 3.1, Quadro 1 – Relação de cargos e vagas, nos seguintes termos:

DA RETIFICAÇÃO

No item **3.1 – Quadro 1 – Relação de cargos e vagas**, referente ao cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**:

ONDE SE LÊ:

Vencimento: R$ 3.137,83

LEIA-SE:

Vencimento: R$ 2.616,94

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais disposições** constantes do Edital de Abertura nº 01.06/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Edital de Retificação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 28 de setembro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Portaria n° 637/2026

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:9190B9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1199, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIA, OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS 2 (DUAS) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1199, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Claudeci Faria, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos 2 (duas) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Faria, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº421/2026, o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 145,16 (cento e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba – PR, nos dias 28 de agosto e 01 de setembro do ano em curso, para transportar paciente em tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:0F8FB270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1200, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA DA GUIA SCHELEIDER, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1200, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Vanessa da Guia Scheleider, ocupante do cargo de Professora 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Vanessa da Guia Scheleider, ocupante do cargo de Professora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº866/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 11 de setembro do ano em curso, para participar da reunião para alinhar as diretrizes pedagógicas e debater a organização do atendimento a alunos com deficiência e compartilhar estratégias. Saída as 10:00 e retorno as 16:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:D14CFC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1209, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA PEREIRA DE CRISTO, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1209, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Adriana Pereira de Cristo, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Adriana Pereira de Cristo, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº028/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a São José dos Pinhais-PR, no dia 06 de setembro do ano em curso, para buscar adolescente em situação de risco. Saída as 15:00 e retorno as 21:30.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:4B0EA6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1210, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1210, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Diretor de Departamento 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº462/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 09 de setembro do ano em curso, para acompanhar paciente de menor em tratamento. Saída as 08:00 e retorno as 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:00D30A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1211, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1211, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Diretor de Departamento 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº461/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º,

III, alínea “a” e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 02 de setembro do ano em curso, para acompanhar paciente de menor em tratamento. Saída as 08:00 e retorno as 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:35A2E504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA VON DER OSTEN, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1212, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Camila Von Der Osten, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Camila Von Der Osten, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº027/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a São José dos Pinhais-PR, no dia 06 de setembro do ano em curso, para buscar adolescente em situação de risco. Saída as 15:00 e retorno as 21:30.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:D796E4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1213, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5 (CINCO) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1213, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista 5 (cinco) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº867/2026, o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 362,90 (trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de setembro do ano em curso, para transportar alunos na Universidade e demais demandas da Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:EDEF393F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1214, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA DA GUIA SCHELEIDER, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA 2 (DUAS) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1214, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Vanessa da Guia Scheleider, ocupante do cargo de Professora 2 (duas) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Vanessa da Guia Scheleider, ocupante do cargo de Professora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº868/2026, o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 145,16 (cento e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, nos dias 17 e 18 de setembro do ano em curso, para participação no XII Fórum intermunicipal de discussão: Educação especial em Focol conectar saberes, garantir direitos. Saída as 09:00 e retorno as 16:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:E9BC5415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1215, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KALANDRA LAIS TIBILIER, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA EFETIVA 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1215, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Kalandra Lais Tibilier, ocupante do cargo de Professora Efetiva 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Kalandra Lais Tibilier, ocupante do cargo de Professora Efetiva vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 16 de setembro do ano em curso, para participar do Educadores In Concert que convidam para viver uma experiencia única, que une conhecimento, arte e emoção para fortalecer o nosso papel como agente de transformação na educação. Saida as 08:00 e retorno as 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:3E737DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1216, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELE RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E ATUANTE COMO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1216, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Gisele Ribeiro de Souza, ocupante do cargo De Agente Administrativo e atuante como Secretaria Municipal de Finanças 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Gisele Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de Agente Administrativo e atuante como Secretaria Municipal de Finanças vinculado à Secretaria Municipal de Finanças conforme o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 108,87 (cento e oito reais e oitenta e sete centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 11 de setembro do ano em curso, para participar da reunião com Secretário de Fazenda/Prefeitos. Saída as 07:00 e retorno as 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:165BD1DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 234-2026

DECRETO Nº 234/2026

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Clevelândia afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213).

A Senhora RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita do município de Clevelândia, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO que ocorreu fortes chuvas de granizo intenso, com duração do evento de aproximadamente 15 minutos e precipitação de aproximadamente 10mm, afetando diretamente as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE);
CONSIDERANDO que em consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos descritos e devidamente quantificados no formulário FIDE;
CONSIDERANDO que o parecer técnico da COMDEC municipal, ao relatar minuciosamente a ocorrência do evento adverso, manifestou-se de forma expressamente favorável à declaração de Situação de Emergência no território municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica formalmente declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município especificadas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE), em virtude do desastre natural devidamente classificado e codificado sob a rubrica Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213).

Art. 2º. Autoriza-se a pronta mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a estrita coordenação da COMDEC municipal, com vistas à execução integrada de ações de resposta ao desastre, bem como medidas destinadas à reabilitação do cenário e reconstrução das áreas atingidas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações operacionais de socorro e assistência, além da realização articulada de campanhas de arrecadação de recursos junto à sociedade, com a finalidade de assegurar suporte contínuo e digno à população afetada pelo desastre, sempre sob a orientação da COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

penetrar nas casas, para prestar socorro emergencial ou determinar a imediata e indispensável evacuação;
usar de propriedade particular, na hipótese de iminente perigo público, assegurando-se ao proprietário a respectiva indenização posterior se houver dano decorrente da ocupação temporária.

Parágrafo único. Será rigorosamente responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir do cumprimento de suas obrigações funcionais relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se a instauração dos competentes processos de desapropriação por utilidade pública de propriedades particulares comprovadamente situadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. Na condução do processo expropriatório, deverão ser expressamente sopesadas a depreciação e a desvalorização mercadológica que atingem os imóveis edificados em áreas comprovadamente inseguras.

§ 2º. Sempre que houver viabilidade técnica e jurídica, as referidas propriedades serão objeto de permuta por outros imóveis em áreas seguras, contando as etapas de desmontagem e reconstrução das estruturas habitacionais com o devido apoio comunitário.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, observadas as balizas e restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), declaram-se dispensados de licitação os contratos administrativos para aquisição de insumos destinados às atividades de resposta, bem como de prestação de serviços e obras atinentes à reabilitação do cenário de desastre, contanto que possam ser integralmente executados no prazo improrrogável de até cento e oitenta (180) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data de caracterização do evento adverso, restando expressamente vedada a prorrogação contratual.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, produzindo seus regulares efeitos pelo prazo de 180 dias.

Gabinete da Prefeita, 27 de setembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:230FB017

GABINETE
EDITAL -MARCELINO PONTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERALORDINÁRIA
Thais de Jesus Ferreira, brasileira, solteira, musicoterapeuta, psicomotricista e professora, portadora da carteira de identidade sob Registro Geral nº 8.091.076-2 emitida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 044.219.139-10, filha de Celso Barbieri de Jesus Ferreira e Ivania de Fatima Ferreira, residente e domiciliado(a) na Rua Coronel Pedro Pacheco, nº 606, Bairro Centro, na cidade de Clevelândia – PR, CEP 85.530-00, e-mail: thais.edfisica@gmail.com, telefone: (71) 9370-9847 na qualidade de presidente da**Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes**,convoca todos os Associados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no endereço à rua Coronel Manoel Ferreira Bello, nº 280, Bairro Centro, nesta cidade de Clevelândia - PR, emprimeira convocaçãocom quórum de presença da maioria absoluta (metade mais um) dos integrantes às 08 horas do dia 21 de setembro de 2026 e, emsegunda chamadacom meia hora depois, com a presença de pelo menos 1/3 dos integrantes às 08 horas e 30 minutos do dia 21 de setembro de 2026 a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:
a) Eleição e posse da nova gestão.

Clevelândia - PR, 28 de setembro de 2026.

THAIS DE JESUS FERREIRA
Presidente da APMF

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E6DB769B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – PROCESSO Nº. 51/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2026 – PROCESSO Nº. 51/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA.
1. DO OBJETO:
1.1 "Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses"

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será:
I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$. 14.087,04 (Quatorze mil, oitenta e sete reais e quatro centavos).
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.
FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 28 de setembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:A38ADE1D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROCESSO Nº. 52/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E GRAFICA BOA VISTA LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2026 – PROCESSO Nº. 52/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e GRAFICA BOA VISTA LTDA.
1. DO OBJETO:
1.1 Aquisição de itens, materiais de consumo e materiais diversos destinados ao atendimento das necessidades dos projetos, programas e oficinas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculado ao CRAS, bem como das atividades, ações e demandas administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir a execução adequada dos serviços ofertados à população, com recursos provenientes da Fonte 934 Conta Corrente nº 20.125-1, e de Recursos Livres Fonte 0.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$. 1.498,00 (mil quatrocentos e noventa
e oito reais).
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.
FORO: Clevelândia - PR.
Clevelândia, 28 de setembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:E4D6F355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 841/2026

PORTARIA N.º 841/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato n.° 417/2026, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n.º 014/2026, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma da Escola Municipal Ernesto Ferreira Santiago localizada na Rua José da Silva Fontoura, 11, Vila Liberdade, Colombo-PR, com área de intervenção de 4.186,33 M² (Escola e Quadra Esportiva) compreendendo serviços preliminares, estrutura, cobertura, alvenaria, revestimentos, hidro sanitário, esquadrias, instalações elétricas, rede lógica e telefonia, pinturas, drenagem, adequação rede de prevenção de incêndio, fechamentos, paisagismo, e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Wilian José Arcie**,** matrícula n.º 3854;

Fiscal de Contrato:
Cesar Junior Castro Espindola, matrícula n.º 14684;

Fiscal de Técnico:
Alessandra Mariano Duarte Frizon, matrícula n.º 16229.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de setembro de 2026.

PAULO CEZAR CORADIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1A8A1A53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 842/2026

PORTARIA N.º 842/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, das ATAS n.º 434/2026 a 436/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 059/2026, com objeto de Aquisição de materiais médico hospitalares permanentes - instrumentais para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/Pr, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Priscila F. M. de Bomfim, matrícula n.º 14.627;

Fiscal de Contrato:
Pamela A. A. R. Pereira, matrícula n.º 13.746;

Fiscal de Contrato:
Giovanna G. Schenatto, matrícula n.º 11.839;

Fiscal de Contrato:
Franklin Alves de Oliveira, matrícula n.º 14.151.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de setembro de 2026.

PAULO CEZAR CORADIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E9AF2160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 843/2026

PORTARIA N.º 843/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **GREICI CAROLINE OPOLENSKI** CPF n.º 086.xxx.xxx-44, do cargo de EDUCADOR SOCIAL, a partir de 17/09/2026.

Art.2º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MARA JULIANA GONCALVES DOS SANTOS DE LIMA** CPF n.º 011.xxx.xxx-59, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 21/09/2026.

Art.3º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **SUELEN DOS SANTOS RONDINI GOMES** CPF n.º 066.xxx.xxx-24, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 21/09/2026.

Art.4º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **SIMONE MUELLER RODRIGUES** CPF n.º 027.xxx.xxx-97, do cargo de PSICÓLOGO a partir de 21/09/2026.

Art.5º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **SUSANE GEIBEL** CPF n.º 075.xxx.xxx-66, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL a partir de 21/09/2026.

Art.6º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **YASMIN SUEMY MINAMI PRADO** CPF n.º 056.xxx.xxx-42, do cargo de M.A.E. - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA a partir de 01/09/2026.

Art.7º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ROSANA PAULA AGOSTINHO DE ARRUDA** CPF n.º 051.xxx.xxx-80, do cargo de PROFESSOR - 20hs a partir de 01/09/2026.

Art.8º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **BIANCA NAOMI SADA WATANABE** CPF n.º 089.xxx.xxx-70, do cargo de MÉDICO GENERALISTA a partir de 01/09/2026.

Art.9º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ALINE DO NASCIMENTO** CPF n.º 081.xxx.xxx76, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR a partir de 01/09/2026.

Art.10º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JAQUELINE DE PAULA DA SILVA** CPF n.º 079.xxx.xxx-43, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR a partir de 02/09/2026.

Art.11 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **VIVIANE DA SILVA CURAN PROENCA** CPF n.º 023.xxx.xxx-23, do cargo de PROFESSOR - 20hs a partir de 01/09/2026.

Art.12 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **VITORIA DA SILVA CARVALHO** CPF n.º 083.xxx.xxx-98, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR a partir de 03/09/2026.

Art.13 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **TAYNA DE LIMA AMANCIO** CPF n.º 152.xxx.xxx-79, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR a partir de 08/09/2026.

Art.14 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **PALOMA ZAMIEROWSKI** CPF n.º 076.xxx.xxx-52, do cargo de EDUCADOR INFANTIL a partir de 11/09/2026.

Art.15 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CRISTIANE MARTINS DA SILVA** CPF n.º 064.xxx.xxx-01, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR a partir de 15/09/2026.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de setembro de 2026.

PAULO CEZAR CORADIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C46E23BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 844/2026

PORTARIA N.º 844/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **ARLINDO LEANDRO DA SILVA** CPF n.º 171.xxx.xxx-49, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 09/09/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.2º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **TANIA SENA DE OLIVEIRA ZANELATTO** CPF n.º 575.xxx.xxx-72, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 09/09/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.3º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **MILTON PIRES** CPF n.º 456.xxx.xxx-00, do cargo de VIGIA, a partir de 09/09/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.4º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ANA ALICE RODRIGUES DO NASCIMENTO** CPF n.º 720.xxx.xxx-04, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 09/09/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. por Idade.

Art.5º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **CLAIRE LUCE FERNANDES DOS SANTOS** CPF n.º 875.xxx.xxx-44, do cargo de OPERADOR DE CAIXA, a partir de 09/09/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. por Idade/Tempo Contrib.

Art.6º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SUZANE DA SILVA SANTOS** CPF n.º 021.xxx.xxx-01, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 09/09/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.7º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **LUCIANE DAS NEVES DA SILVA** CPF n.º 858.xxx.xxx-04, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 09/09/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.8º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **VERONICA APARECIDA FORTES GARCIA** CPF n.º 679.xxx.xxx-15, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 09/09/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.9º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **AURELIANO MISUR** CPF n.º 394.xxx.xxx-00, do cargo de ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO, a partir de 14/09/2026, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art. 10° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de setembro de 2026.

PAULO CEZAR CORADIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:28685C4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 845/2026

PORTARIA N.º 845/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **nomeados** os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo do exercício de suas atribuições, para comporem a **Comissão de Avaliação de Amostras – Natal 2026**, com a responsabilidade de análise técnica e avaliação de amostras relativas aos procedimentos licitatórios vinculados à execução da Decoração de Natal de Colombo 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, conforme segue:

Samantha Aparecida Rocha – CPF n.° 069.XXX.XXX-45, matrícula n.º 19.208;

Romualdo Uniczycki Filho - CPF n.º 781.XXX.XXX-53, matrícula n.º 9.857;

Sulyane Camile Schutz - CPF n.º 091.XXX.XXX-98, matrícula n.º 18.092.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de setembro de 2026.

PAULO CEZAR CORADIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3B775743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 058/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 019/2026.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 058/2026

Processo:	Nº 18561/2026 - Inexigibilidade Nº 058/2026 – Chamamento Público 019/2026.
Partes:	Município de Colombo/PR, **ZOOPLAN CLÍNICA VETERINÁRIA, CNPJ - 03.831.916/0001-81. CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRAI POPULAR LTDA, CNPJ -15.311.126/0001-54. CLÍNICA VETERINÁRIA VET LU LTDA, CNPJ - 44.512.384/0001-05. CLÍNICA VETERINÁRIA BINHO LTDA, CNPJ - 29.433.033/0001-09, PET SHOP E CLÍNICA VETERINÁRIA SUZANA CHEQUIM LTDA, CNPJ - 13.952.193/0001-22.**
Objeto:	Chamamento Público 019/2026 - Credenciamento de Clínicas Veterinárias para Prestação de Serviços médico-veterinários, contemplando a realização de exames complementares (laboratoriais e de imagem), procedimentos cirurgias e outros necessários para cães e gatos no município de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Embasamento Legal:	- Lei nº. 14.133/2021; Artigo 78
Data:	28/09/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:A0E710B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026 AO CONTRATO Nº 341/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 081/2025.

Processo: 40320/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: WILLIAM RICARDO CULPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.928.485/0001-03.
Objeto: A contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de tacógrafos, incluindo a realização de aferições com certificação válida emitida com certificado do INMETRO, nos veículos pertencentes à frota escolar do Município.
Prorrogação: O presente termo aditivo prorroga a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 25 de setembro de 2026.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:23C49BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

O Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a resolução nº 33/2026 CMAS.

RESOLVE:
Retificar a **Resolução nº 33/2026 – CMAS**, publicada anteriormente, passando a constar o que segue:

Onde se lê :

Art. 1º - Aprovação da Ata nº 03 de 14 de abril de 2026.
03ª ATA: Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS …….

Leia-se:
Art. 1º - Aprovação da **Ata nº 04** de 14 de abril de 2026.

04ª ATA: Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a senhora Caiena Louise de Oliveira Rodrigues, Diretora da Gestão do SUAS/SEMAS, junto a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, senhora Daniele Belo Rodrigues, registraram que a presente pauta foi submetida à apreciação dos conselheiros, os quais manifestaram seus votos por meio eletrônico, via grupo de "WhatsApp" do Conselho, conforme registros arquivados, sendo, portanto, aprovada por unanimidade. Reuniram-se, em caráter extraordinário, para apresentação da adesão da Emenda Parlamentar de nº. 202630840005 e Programação nº.

410580520260010, para o INVESTIMENTO, no valor de R$ 200.000,00, sendo a Unidade beneficiada: Associação de Amparo e Casa de Apoio da Tia Sula – CNPJ sob nº81.455.255/0001-40, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), e adesão da Emenda Parlamentar n°. 202637050003, Programação nº. 410580520260011, para o CUSTEIO, no valor de R$ 100.000,00. sendo a Unidade beneficiada: Comunidade Hermon, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Sendo APROVADA "ad referendum" pela presidente do CMAS, conselheira Daniele Belo Rodrigues, a adesão à emenda parlamentar supracitada, cuja decisão será submetida à homologação na próxima assembleia ordinária do CMAS, a realizar-se no dia 24 de abril de 2026. Justifica a presidente que a deliberação em caráter excepcional ocorreu em razão do prazo exíguo para adesão. Eu, Gutemberg de Medeiros Matute, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pela Presidente do CMAS e pela Diretora da Gestão do SUAS/SEMAS.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:CA7201CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a resolução nº 40/2026 CMAS.

RESOLVE:
Retificar a **Resolução nº 40/2026 – CMAS**, publicada anteriormente, passando a constar o que segue:

Onde se lê :

Art. 1º - Aprovação da Ata nº 04 de 24 de abril de 2026.
04ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
Abertura -
04ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
Aos vinte e quatro do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, realizou-se, realizou-se em modalidade presencial, no auditório da Subprefeitura de Colombo - Regional Maracanã, de forma ordinária o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo (CMAS), sob a coordenação da presidente do Conselho, a Sra. Daniele Belo Rodrigues, para deliberação da pauta previamente encaminhada aos conselheiros. Havendo quórum legal, a presidente declarou aberta a sessão.

Leia-se:

Art. 1º – **Aprovação da Ata nº 04.1 de 24 de abril de 2026.**

04.1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
DATA 24/04/2026
HORÁRIO 09:00 horas
LINK/LOCAL Auditório - Regional Maracanã
PRESIDENTE Daniele Belo Rodrigues

PAUTA
1. Deliberação da ata nº 02 e 03/2026 CMAS
2. Alteração do Plano de Trabalho vinculado à Deliberação nº 027/2024 CEAS - Vidas Aquecidas - Homologação da Resolução Ad Referendun nº 29
3. Adesão ao cofinanciamento federal - Resolução CNAS nº 224/2026 - Proteção Social Especial
4. Adesão da: Emenda Parlamentar: nº 202637050003 e Programação nº 410580520260011 , sendo para a utilização de CUSTEIO, no valor de R$100.000,00, sendo a Unidade beneficiada: Comunidade Hermon.
5. Homologação da RESOLUÇÃO AD Referendun Nº.22
6. Adesão da Emenda Parlamentar: nº 202630840005 e Programação nº 410580520260010, sendo para a utilização de INVESTIMENTO, no valor de R$ 200.000,00, sendo a Unidade beneficiada: Associação de Amparo e Casa de Apoio da Tia Sula
7. Homologação da RESOLUÇÃO AD Referendun Nº.19
8. Comissão de Normas e Monitoramento do CMAS:
9. Solicitação de inscrição
: ● Projeto Educação com o Esporte - Santa Mônica Clube de Campo (atividades esportivas, culturais e educativas para crianças e adolescentes e família em situação de vulnerabilidade) ● Instituto Mentes e Cores - (atendimento multidisciplinar especializado à crianças e adolescentes) ● Pavilhão das Artes
● Instituto Qualycare
7) Informes Gerais:
Comissão de Orçamentos e Finanças - Planos de trabalho Emendas – Ajustes
PARTICIPANTES

Governamental / Representatividade / Titularidade
Daniele Belo Rodrigues / SEMAS /Titular
Agnaldo Vieira Júnior / SEMAS / Titular
Caiena Louise de O. Rodrigues / SEMAS / Titular
Daniel Biscaia / SEMAS / Titular
Mário Fernando da Silva / Sec. Urbanismo / Titular
Valdecir Martins dos Santos / Sec. Urbanismo / Suplente

Sociedade Civil
Melissa Cristina Azzarini Noto / Tia Sula / Titular
Guilherme Simioni / Trab. SUAS / Titular
André Luiz Maier Popp / Grupo Renascer / Titular
Camila Sbrissia / APAE / Titular
Fátima Maria Araújo da Silva / Usuário / Titular

Visitantes
Rosani Selles / AMUC
Dejanira S. Santos / AMUC
Vanilda dos Santos / AMUC
Caroline F. M. da Luz
Adriana P. dos Santos / IPA
Juarez Júnior / IPA
Ester Schelbauer / Inst. Cores

Abertura -
04.1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
Aos vinte e quatro do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, realizou-se, realizou-se em modalidade presencial, no auditório da Subprefeitura de Colombo - Regional Maracanã, de forma ordinária o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo (CMAS), sob a coordenação da presidente do Conselho, a Sra. Daniele Belo Rodrigues, para deliberação da pauta previamente encaminhada aos conselheiros. Havendo quórum legal, a presidente declarou aberta a sessão.

1. Deliberação da ata nº 02 e 03/2026 CMAS; Foi realizada a leitura das ATAs nº 02/2026 e 03/2026, referente à reunião ordinária e extraordinária, respectivamente, anteriores do CMAS. Após apreciação pelos conselheiros presentes, as atas foram aprovadas por unanimidade, sem ressalvas.

2. Alteração do Plano de Trabalho vinculado à Deliberação nº 027/2024 CEAS - Vidas Aquecidas - Homologação da Resolução "Ad Referendum" nº 29 ;
Foi apresentada solicitação de alteração do plano de trabalho, acompanhada de estudo de viabilidade para a Operação Inverno. Propõe-se a realocação do montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), inicialmente destinado à contratação de serviços de terceiros, para investimento direto na aquisição de cobertores destinados ao público-alvo da Operação Inverno do programa Vidas Aquecidas.

O valor total de rendimentos apurado é de R$ 23.703,00 (vinte e três mil setecentos e três reais), referente ao mês de dezembro. O pedido, em caráter ad referendum, foi encaminhado ao Conselho por meio de e-mail e WhatsApp. Sendo aprovado pelo conselho por unanimidade.

3. Adesão ao cofinanciamento federal - Resolução CNAS nº 224/2026 - Proteção Social Especial;
A próxima pauta apresentada refere-se à Resolução CNAS nº 224/2026, publicada em 18 de fevereiro, com esclarecimentos sobre o processo de adesão. Foram detalhados os recursos destinados ao fortalecimento dos serviços dos Centros POP, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, bem como a ampliação dos serviços por meio de bolsas no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Também foram apresentados os requisitos de elegibilidade dos municípios para adesão à referida resolução.

Informou-se, ainda, que foram realizadas visitas técnicas ao Centro POP, com o objetivo de verificar a habilitação para adesão. Constatou-se que o município possui competência e condições para pleitear os recursos, porém com foco exclusivo no fortalecimento dos serviços já existentes, não havendo viabilidade, neste momento, para a elaboração de plano de ampliação. Dessa forma, o pleito enquadra-se apenas na modalidade de fortalecimento dos serviços dos Centros POP
Por fim, destaca-se que o pedido submetido à aprovação do Conselho enquadra-se no segundo eixo apresentado, referente ao fortalecimento dos serviços, conforme as condições do parecer das visitas técnicas realizadas

A referida deliberação foi submetida à votação, sendo a adesão aprovada por unanimidade.

4. Adesão da: Emenda Parlamentar: nº 202637050003 e Programação nº 410580520260011 , sendo para a utilização de CUSTEIO, no valor de R$100.000,00, sendo a Unidade beneficiada: Comunidade Hermon;
Apresentada adesão da Emenda Parlamentar n° 202637050003 para investimento no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Comunidade Hermon, onde já foi apresentado plano de trabalho e os gastos se referem a serviços de terceiros, consumo. A referida deliberação foi submetida à votação, sendo a adesão aprovada por unanimidade.

5. Adesão da Emenda Parlamentar: nº 202630840005 e Programação nº 410580520260010, sendo para a utilização de INVESTIMENTO, no valor de R$ 200.000,00, sendo a Unidade beneficiada: Associação de Amparo e Casa de Apoio da Tia Sula; Homologação da RESOLUÇÃO “Ad Referendum” Nº.19;
Apresentada adesão da Emenda Parlamentar n° 202630540005 para investimento no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a Casa de Apoio da Tia Sula, também apresentado plano de trabalho e os gastos se referem a serviços de terceiros, consumo, aquisição de mobiliários, caracterizando itens também de custeio, devendo ser observada a devida adequação da natureza da despesa ao tipo de recurso de investimento. A referida deliberação foi submetida à votação, sendo a adesão aprovada por unanimidade.

6. Comissão de Normas e Monitoramento do CMAS;
A próxima pauta abordada foi referente à Comissão de Normas e Monitoramento do CMAS, ocasião em que o Sr. Aguinaldo apresentou os informes relativos aos pedidos de inscrição de entidades e projetos, destacando critérios de análise, documentação exigida e aspectos técnicos observados pela comissão. Na sequência, foram levantadas questões pelos conselheiros acerca das apresentações institucionais realizadas, especialmente quanto à clareza dos objetivos, detalhamento do público atendido, metodologia de execução das atividades, capacidade operacional das entidades e comprovação de regularidade documental para fins de inscrição.
Ato contínuo, foi apreciado o pedido de inscrição do projeto “Projeto Educação com o Esporte” do Clube de Campo Santa Mônica, que prevê o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e educativas voltadas a crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo o referido pedido colocado em votação e aprovado de forma favorável. Ficou deliberado, contudo, que, pelo período de três meses, será realizado acompanhamento documental do clube por comissão designada, a fim de verificar a regularidade e conformidade das informações apresentadas
Em seguida, foi apresentado o pedido de inscrição do Instituto Mentes e Cores, voltado ao atendimento multidisciplinar especializado a crianças e adolescentes, ocasião em que a representante, Sra. Adriana P. dos Santos, realizou uma oratória apresentando a instituição. Após análise e esclarecimentos prestados, a Comissão e os conselheiros deliberaram que, no contexto do CMAS, o referido Instituto não atende, neste momento, aos aspectos técnicos exigidos para ingresso, considerando que os serviços ofertados possuem maior aderência à área da saúde e às políticas específicas de atendimento à criança e ao adolescente. Dessa forma, o pedido foi submetido à votação, sendo negado pelo conselho. Ressaltou-se, ainda, que a atuação da entidade poderá ser mais adequadamente acompanhada junto aos conselhos competentes dessas áreas e que, caso o Instituto venha a adequar a natureza de seus serviços às diretrizes de assistência social, poderá apresentar novo pedido de inscrição em momento oportuno.

Dando prosseguimento, foi analisado o pedido de ingresso do Pavilhão das Artes, apresentado pelos representantes o Sr. Juarez Júnior e a Sra. Ester Schelbauer, os quais prestaram esclarecimentos aos conselheiros, especialmente no que se refere à natureza das atividades desenvolvidas, público-alvo e adequação às normativas vigentes para inscrição no CMAS. A referida deliberação foi submetida à votação, sendo a adesão aprovada por unanimidade.

Finalizando a pauta, foi mencionada a situação do Instituto QualyCare, sem que houvesse pedido formal de inscrição por parte da instituição. Contudo, não foi apresentado plano de operação para eventual ingresso no CMAS. Foi informado, ainda, que o Instituto realizou inscrição junto ao COMDI. Destacou-se que, apesar da ausência de plano, a instituição se colocou à disposição para ofertar serviços conforme demanda do CMAS, comprometendo-se a apresentar, posteriormente, um plano de operação
Na sequência, foi apresentada a AMUC, com exposição de seu projeto e das ações desenvolvidas pela instituição no apoio a mulheres com câncer

7. Informes Gerais:
Comissão de Orçamentos e Finanças - Planos de trabalho, emendas, ajustes.
Por fim, foram apresentados os informes gerais. Foi informado que a Comissão de Orçamentos e Finanças está realizando a análise dos planos de trabalho vinculados às emendas para adesão. A equipe da comissão participou de cursos de capacitação, com o objetivo de prevenir possíveis erros e irregularidades, garantindo que os documentos estejam em conformidade com a legislação vigente. Atualmente, encontram-se em análise seis processos referentes a emendas já aprovadas, nos quais foram apresentados os respectivos planos de trabalho. Esses documentos estão sendo avaliados com embasamento legal, a fim de verificar o atendimento aos requisitos exigidos. Durante a análise, foi identificada a necessidade de adequação dos planos, para que sejam ajustados e redigidos conforme a legislação. Dessa forma, após as devidas correções, os processos serão devolvidos às instituições para as adequações necessárias.
Após os ajustes, os planos deverão retornar para análise das comissões competentes e, estando devidamente aprovados, serão encaminhados para deliberação do Conselho.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião. Eu, Gutemberg de Medeiros Matute, lavrei a presente ATA, que contém oito páginas, e que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Colombo, 04 de maio de 2026.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

GUTEMBERG DE M. MATUTE
Secretaria Executiva do CMAS

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:AF0DE434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 66

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,. Em reunião ordinária em 24 de abril de 2026. Resolve:

Art 1º – Aprovação da Ata n 03/2026 CMAS de 31 de março de 2026

03ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
DATA – 31/03/2026
HORÁRIO - 09:00 horas
LINK/LOCAL - https://meet.google.com/knj-ezto-bbc
PRESIDENTE - Daniele Belo Rodrigues

PAUTA

1. Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima - PAGAMENTOS ATÉ DEZEMBRO/2025
2. Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida(LA) e Prestação de Serviços à Comunidade(PSC) - PAGAMENTOS ATÉ DEZEMBRO/2025
3. Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância - Anual – 01/01 a 31/12/25
4. Incentivo de Prot.Social Básica e Ben. Eventual - Anual - 2025
5. Incentivo qualificação da estrutura para CRAS - Do pagamento até 31 de dezembro de 2025

6. Serviço de acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência - expansão - Anual - 2025

7. Incentivo Vidas Aquecidas - Do pagamento até 30 de junho de 2025
8. Piso Único de Assistência Social - PAS -Anual - 2025

PARTICIPANTES
Governamental /// Representatividade /// Titularidade

Daniele Belo Rodrigues /// SEMAS ///Titular
Carla Caroline Drums /// SEMAS /// Suplente
Agnaldo Vieira Júnior /// SEMAS /// Titular
Caiena Lousie de O. Rodrigues /// SEMAS /// Titular
Giane Deise Martim /// SEMAS /// Suplente
Mário Fernando da Silva /// Sec. Urbanismo /// Titular
Guilherme Simioni /// SUAS /// Suplente

Sociedade Civil
Melissa Cristina Azzarini Noto /// Tia Sula ///Titular
Maria de Lourdes C. Horbach /// Instituto Beija-Flor /// Titular
André Luiz Maier Popp /// Grupo Renascer ///Titular
Bruno Leonardo Maier Popp /// Grupo Renascer ///Suplente
Andreia Aparecida de Souza Ribas /// Projeto Nova Terra /// Titular
Maria Isabel Vinholes /// Sociedade Crescer /// Titular

Visitantes
Carla Orasmus
Elizane Lunardon
Fernando da Silva
Leoncio Santiago
Elisângela Volpini Ramos ABC Vida

Abertura - 03ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, realizou-se, de forma virtual, pelo Google Meet, reuniu-se, em caráter extraordinário o colegiado do Conselho do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo (CMAS), sob a coordenação da presidente do Conselho, a Sra. Daniele Belo Rodrigues, para deliberação da pauta previamente encaminhada aos conselheiros. Havendo quórum legal, a presidente declarou aberta a sessão.

1) Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por
meio do acesso a produtos de Higiene Íntima - PAGAMENTOS ATÉ DEZEMBRO/2025
Apresentadas as prestações, com saldo referente a 01/2025 no valor de R$ 3.229,02 (três mil duzentos e vinte e nove reais e dois centavos), com rendimentos de R$ 136,16 (cento e trinta e seis reais e dezesseis centavos). Foram registradas despesas no valor de R$ 3.227,60 (três mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), resultando em saldo final em 12/2025 de R$ 0,00 (zero reais).
As referidas deliberações foram submetidas à votação, sendo todas aprovadas por unanimidade.

2) Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade(PSC) - PAGAMENTOS ATÉ DEZEMBRO/2025
As prestações referentes ao período de 02/2025 totalizaram saldo de R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), com rendimentos de R$ 28.398,84 (vinte e oito mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos). Totalizando no período de 12/2025 saldo final no montante de R$ 264.398,84 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos). As referidas deliberações foram submetidas à votação, sendo todas aprovadas por unanimidade

3) Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância - Anual - 01/01 a 31/12/25
A seguir, foram apresentadas as prestações referentes ao período de 01/2025, totalizando saldo de R$ 141.046,98 (cento e quarenta e um mil quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), com rendimentos de R$ 11.297,10 (onze mil duzentos e noventa e sete reais e dez centavos). Ainda, foi contabilizada despesa no valor de R$ 83.833,03 (oitenta e três mil oitocentos e trinta e três reais e três centavos), totalizando saldo final no montante de R$ 68.511,05 (sessenta e oito mil quinhentos e onze reais e cinco centavos) no período de 12/2025.
As referidas deliberações foram submetidas à votação, sendo todas aprovadas por unanimidade.

4) Incentivo de Prot.Social Básica e Ben. Eventual - Anual – 2025. Foram apresentadas prestações com saldo em 12/2025 no valor de R$ 156.348,12 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e doze centavos), com rendimentos durante o período de R$ 2.845,62 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Ainda no mesmo exercício, foram contabilizadas despesas no valor de R$ 159.093,00 (cento e cinquenta e nove mil cento e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), havendo a devolutiva de R$ 100,74 (cem reais e setenta e quatro centavos), resultando em saldo final em 12/2025 de R$ 0,00 (zero reais). As referidas deliberações foram submetidas à votação, sendo todas aprovadas por unanimidade.

5) Incentivo qualificação da estrutura para CRAS - Do pagamento até 31 de dezembro de 2025
As prestações relativas à qualificação da estrutura para o CRAS apresentaram saldo em 01/2025 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com rendimentos de R$ 6.388,90 (seis mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). No mesmo exercício, foi contabilizado débito de R$ 21.023,94 (vinte e um mil e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), resultando em saldo final em

12/2025 de R$ 45.364,96 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
As referidas deliberações foram submetidas à votação, sendo todas aprovadas por
unanimidade.

6) Serviço de acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência - expansão - Anual - 2025:
Foi apresentada a prestação de contas referente ao exercício de 2025, com posição inicial em 01/2025, registrando saldo de R$ 79.152,84 (setenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Ao longo do período, especialmente nos meses de 03/2025, 05/2025 e 08/2025, foram registradas entradas que totalizaram o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), bem como rendimentos no montante de R$ 11.241,42 (onze mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).
No mesmo exercício, foram contabilizados débitos no valor total de R$ 64.338,79 (sessenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos), resultando em saldo final em 12/2025 de R$ 116.055,47 (cento e dezesseis mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Submetida à apreciação dos presentes, a prestação de contas foi aprovada por unanimidade.

7) Incentivo Vidas Aquecidas - Do pagamento até 30 de junho de 2025:
Foi apresentada a prestação de contas referente ao Incentivo Vidas Aquecidas, no valor inicial de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), com posição até 06/2024. Até 06/2025, foram apurados rendimentos no montante de R$ 15.511,97 (quinze mil quinhentos e onze reais e noventa e sete centavos). No mesmo período, foram contabilizados débitos no valor de R$ 8.691,80 (oito mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos), resultando em saldo final de R$ 176.820,17 (cento e setenta e seis mil oitocentos e vinte reais e dezessete
centavos). Submetidas à apreciação de todos presentes, as deliberações foram aprovadas por unanimidade.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:98F7250B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a resolução nº 46/2026 CMAS.

RESOLVE:
Retificar a **Resolução nº 46/2026 – CMAS**, publicada anteriormente, passando a constar o que segue:

Onde se lê :

Art. 1º - PAUTA:
1. Deliberação da Ata nº 04/2026 CMAS
Abertura - 05ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
1 - Deliberação da ata nº 04/2026 CMAS:
Foi realizada a leitura das ATAs nº 04/2026, referente à reunião ordinária e extraordinária, respectivamente, anteriores do CMAS. Após apreciação pelos conselheiros presentes, a ata foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas.

Leia-se:
Art. 1º – Aprovação da Ata nº 05 de 19 de maio de 2026.

05ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
DATA 19/05/2026
HORÁRIO 09:00 horas
LINK/LOCAL Auditório - Regional Maracanã
PRESIDENTE Daniele Belo Rodrigues

PAUTA
1. Deliberação da Ata nº 04 e 04.1/2026 CMAS
2. Lei de Regulamentação de Cargos de Gestores dos CRAS
3. Estudo para Adesão ao Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Uso Prejudicial de Álcool e Outras Drogas - Lei Estadual 22.160/2024 - Decreto Estadual 10.501/2025 – SEDEF
4. Comissão de Orçamentos e Finanças: a. Deliberação dos planos de trabalho das seguintes emendas:
Comunidade Hermon - Emenda n° 202637050003, espelho 410580520260011 - Valor: R$ 100.000,00;
Grupo Renascer - Emenda n° 202644820007, espelho 410580520260008 - Valor: R$ 150.000,00;
Grupo Renascer - Emenda n° 202630410001, espelho 410580520260006 - Valor R$ 100.000,00;
Tia Sula - Emenda n° 202640890015, espelho 410580520260002 - Valor: R$ 100.000,00; Tia Sula - Emenda n° 202630840005, espelho 410580520260010 - Valor: R$ 200.000,00; Irmandade Betânia - Emenda n° 202620380014, espelho 410580520260001 - Valor R$ 100.000,00;
Alteração do plano de trabalho - Termo de Colaboração nº 01/2026 - Nº da emenda: 202537710008 Nº da Programação: 410580520250005 - Instituto Beija Flor de Ação Social - Valor R$ 200.000,00.
5. Adendo: Pauta PETI
6. Informes Gerais

PARTICIPANTES

Governamental /// Representatividade ///Titularidade
Daniele Belo Rodrigues /// SEMAS ///Titular
Carla Caroline /// SEMAS /// Titular
Agnaldo Vieira Júnior /// SEMAS /// Titular
Caiena Louise de O. Rodrigues /// SEMAS /// Titular
Daniel Biscaia/// SEMAS /// Titular
Fábio Schulz /// Saúde /// Titular
Ana Paula Strapasson /// Educação /// Titular
Mário Fernando da Silva /// Sec. Urbanismo ///Titular

Sociedade Civil
Maria Adelaide de S./// Pastoral Criança /// Titular
Guilherme Simioni ///Trab. SUAS ///Titular
Maria Lourdes/// IBF ///Titular
André Luiz Maier Popp /// Grupo Renascer ///Titular
Adriano Roberto /// Projeto Terra Nova /// Titular
Maria Izabel V. M./// Sociedade Crescer /// Titular
Fátima Maria Araújo da Silva /// Usuário /// Titular

Visitantes Andressa Matti —---------- PETI
Rosani Selles AMUC Elaine C. —---------- PEMSE
Elisangela dos Santos —---------- Vereador Prego
Anderson Prego —---------- Vereador
Sineia R. Santos —---------- Conselho Tutelar
Michele Ketlin —---------- Conselho Tutelar
Camila Sbrissia ----------APAE

Abertura - 05ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, realizou-se, realizou-se em modalidade presencial, no auditório da Subprefeitura de Colombo - Regional Maracanã, de forma ordinária o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo (CMAS), sob a coordenação da presidente do Conselho, a Sra. Daniele Belo Rodrigues, para deliberação da pauta previamente encaminhada aos conselheiros. Havendo quórum legal, a presidente declarou aberta a sessão.

1 - Deliberação da ata nº 04 e 04.1/2026 CMAS:

Foi realizada a leitura das ATAs nº 04/2026 e 04.1/2026, referente à reunião ordinária e extraordinária, respectivamente, anteriores do

CMAS. Após apreciação pelos conselheiros presentes, a ata foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas.

2 - Lei de Regulamentação de Cargos de Gestores dos CRAS :

A seguir, foram abordadas informações sobre os cargos de gestão dos CRAS, sendo informado que estes não poderão mais ocorrer por meio de nomeação administrativa, devendo ser realizadas nomeações por vias legais. Com o objetivo de regularizar os demais cargos, está sendo realizado um estudo não apenas para os CRAS, mas também para os Centros de Convivência. Após a conclusão e emissão do parecer, o conselho será devidamente informado.

3 - Estudo para Adesão ao Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Uso Prejudicial de Álcool e Outras Drogas - Lei Estadual 22.160/2024 - Decreto Estadual 10.501/2025 – SEDEF:
Foram apresentados os tópicos referentes à adesão ao Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Uso Prejudicial de Álcool e Outras Drogas, conforme a Lei Estadual nº 22.160/2024 e o Decreto Estadual nº 10.501/2025, bem como dados sobre o programa e o respectivo termo estadual. Também foram abordadas as legislações e normativas estaduais que regulamentam o programa, destacando os dispositivos legais que orientam sua execução, funcionamento e articulação com a rede de atendimento. Ainda, foram sanadas as questões e os pontos apontados pelos demais membros Rua: Roberto Lambach FalavInha, 150 – 2º andar – Bairro Jd Nossa Sra. de Fátima CEP 83.405-2 Fone: (41) 3675-5936– E-mail: conselhoscolombo@gmail.com 3 CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do conselho. Em seguida, foram levantadas questões e pontos de discordância, sendo proposta a formação de uma comissão para debater o plano e aprofundar as discussões relacionadas à implementação das ações previstas. Por unanimidade, foi votado que a pauta fosse encaminhada às demais secretarias que atuam na temática, visando à ampliação do debate e ao fortalecimento da articulação intersetorial.

4 - Comissão de Orçamentos e Finanças:

Foi aberta a pauta referente a deliberação dos planos de trabalho das seguintes emendas:

● Comunidade Hermon - Emenda n° 202637050003, espelho 410580520260011 - Valor: R$ 100.000,00;
Apresentada adesão da Emenda Parlamentar n° 202637050003 para investimento no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Comunidade Hermon, também apresentado plano de trabalho e os gastos se referem ao custeio de serviços de terceiros, consumo, devendo ser observada a devida adequação da natureza da despesa ao tipo de recurso de investimento. A referida deliberação foi submetida à votação, sendo a adesão aprovada por unanimidade.

● Grupo Renascer - Emenda n° 202644820007, espelho 410580520260008 - Valor: R$ 150.000,00;
Apresentada adesão da Emenda Parlamentar de n° 202644820007 para investimento no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o Grupo Renascer, também sendo apresentado o plano de trabalho e os gastos se referem a serviços de terceiros, consumo, devendo ser observada a devida adequação da natureza da despesa ao tipo de recurso de investimento. A referida deliberação foi submetida à votação, sendo a adesão aprovada por unanimidade.

● Grupo Renascer - Emenda n° 202630410001, espelho 410580520260006 - Valor R$ 100.000,00;
Apresentada adesão da Emenda Parlamentar n° 202630410001 para investimento no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Grupo Renascer, também apresentado plano de trabalho e os gastos se referem para investimento a serviços de terceiros, consumo. A referida deliberação foi submetida à votação, sendo a adesão aprovada por unanimidade
● Tia Sula - Emenda n° 202640890015, espelho 410580520260002 - Valor: R$ 100.000,00; Apresentada adesão da Emenda Parlamentar n° 202640890015 para investimento no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Tia Sula, também apresentado plano de trabalho e os gastos se referem a serviços de terceiros, consumo, aquisição de mobiliários, caracterizando itens também de custeio, devendo ser observada a devida adequação da natureza da despesa ao tipo de recurso de investimento. A referida deliberação foi submetida à votação, sendo a adesão aprovada por unanimidade.

● Tia Sula - Emenda n° 202630840005, espelho 410580520260010 - Valor: R$ 200.000,00; Apresentada adesão da Emenda Parlamentar n° 202630840005 para investimento no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Tia Sula, também apresentado plano de trabalho e os gastos se referem a consumo e serviços de terceiros, caracterizando itens também de custeio, devendo ser observada a devida adequação da natureza da despesa ao tipo de recurso de investimento. A referida deliberação foi submetida à votação, sendo a adesão aprovada por unanimidade.

● Irmandade Betânia - Emenda n° 202620380014, espelho 410580520260001 - Valor R$ 100.000,00.
Apresentada adesão da Emenda Parlamentar n° 202620380014 para investimento no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Irmandade Betânia, também apresentado plano de trabalho e os gastos se referem a serviços de terceiros, consumo, caracterizando itens também de custeio, sendo obrigatório a observação e devida adequação da natureza da despesa ao tipo de recurso de investimento. A referida deliberação foi submetida à votação, sendo a adesão aprovada por unanimidade.

● Alteração do plano de trabalho - Termo de Colaboração nº 01/2026 - Nº da emenda: 202537710008) Nº da Programação: 410580520250005 - Instituto Beija Flor de Ação Social - Valor R$ 200.000,00.
Apresentada adesão da Emenda Parlamentar n° 410580520250005 para investimento no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o Instituto Beija Flor de Ação Social. A proposta não foi aceita neste momento, considerando que o plano de trabalho ainda será submetido à apreciação da Comissão. A referida deliberação será proposta para a próxima reunião.

5 - Pauta PETI:
Foram apresentadas e discutidas questões referentes às ações e estratégias do PETI para o ano de 2026, com destaque para o planejamento e fortalecimento das 5 - Pauta PETI: Foram apresentadas e discutidas questões referentes às ações e estratégias do PETI para o ano de 2026, com destaque para o planejamento e fortalecimento das atividades voltadas à prevenção e ao enfrentamento do trabalho infantil. Também foram abordadas questões relacionadas aos cursos destinados aos menores aprendizes, visando à qualificação e à ampliação de oportunidades para os adolescentes atendidos. Além disso, foi apresentada a proposta de realização do 1º Seminário de Convivência Familiar e Comunitária, destacando sua importância para o fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e da rede de proteção social.

6 - Informes Gerais:
Nos informes gerais, foi informado que a Lei de Regulamentação do SUAS ainda se encontra em trâmite na Câmara Municipal. Destacou-se que, havendo alterações no texto ou a realização da votação final, o assunto será novamente apresentado e informado aos membros do conselho para acompanhamento e conhecimento.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião. Eu, Gutemberg de Medeiros Matute, lavrei a presente ATA, que contém sete páginas, e que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social. Colombo, 21 de maio de 2026.

Daniele Belo Rodrigues
Presidente do CMAS

GUTEMBERG DE M. MATUTE
Secretaria Executiva do CMAS

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:CD47C8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO AD REFRENDUN Nº 05

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1603/2021, de 26 de outubro de 2021, e pela Lei Municipal nº 1577/2021, , resolve:
Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Aplicação da Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR, destinado ao incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência: sendo aplicado em investimento de material de consumo, serviços de terceiros e equipamentos, no valor de **R$ 53.604,65**.

Secretaria de Assistência Social		**Departamento da Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência**
Item	**Especificação**	**Valor**
01	Material d Consumo	**R$** 11.068,77
02	Serviços de Terceiros	**R$** 35.845,88
03	Equipamentos	**R$ 6.690,00**
	Total Geral	**R$ 53.604,65**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ APARECIDO LEITE
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:527BC062

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) LOIZIR JOSE POLLI proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.03.014.0408.001 situado a RUA JOÃO DAGOSTIN, 133 Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:FDF939CF

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) JOAO JOSE CASTANHO proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.030.0335.001 situado a RUA DAS VIOLETAS Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:229A4C9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2026 PREGÃO ELETRÔNICA Nº 046/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2026
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de operação central municipal de Videomonitoramento, mediante disponibilização de operadores de vídeo monitoramento, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para monitoramento das vias públicas do Município de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.19.126.0003.2.009.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VALOR: R$ 291.899,52 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)
CONTRATADA: TATIANE CUSTIN BUENO LTDA, CNPJ no 29.460.288/0001-69
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 28/09/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:69B1A1B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 067/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 367/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 067/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 367/2023
OBJETO: Contratação de licença de uso de software para gestão de dados e informações, tendo como foco o tratamento de dados de cadastro, declaração e imposto, obtidos através de convênio(s) e outras fontes direcionado à captação de informações relativas à apuração de impostos gerando compreensões das informações que promovam ações por parte da Prefeitura, incluindo, hospedagem, implantação, treinamento, suporte e manutenção durante a vigência contratual
PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 de setembro de 2026 até 11 de setembro de 2027
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2026 até 11 de outubro de 2027
VALOR: R**$ 321.530,76 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta reais e setenta e seis centavos)**
CONTRATADO: OPEN BRASIL GESTÃO DO CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 08.818.090/0001-34
DATA: 28 de setembro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:BEF5D77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 008/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 008/2026

Eu, ***Antonio Adamir Digner***, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal Nº 353/2021, **FAÇO SABER** que após análise da documentação do **processo de Regularização Fundiária (REURB)** indicado abaixo e da documentação comprobatória apresentada, ficou classificado a modalidade de **REURB** para os

seguintes requerentes, abrindo-se o prazo de **10 (dez) dias**, contados da data de publicação deste edital, para apresentação de impugnação pelos interessados, a qual deverá ser formalizada por escrito junto ao Município de Contenda/PR ou encaminhada para o endereço eletrônico: reurb.prefeituracontenda@gmail.com, nos termos da legislação aplicável:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTES	CLASSIFICAÇÃO
427/2026	Rua Maria Slanski Urbanik, nº 497, bairro: Jardim das Américas, Contenda/PR. **(Área 1.349,71m²)**	**ROSARITA SZNICER E MARCOS CEZAR SABINO MOREIRA**	**REURB-E**

Contenda/Paraná, 28 de Setembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larry Hugo Sanches
Código Identificador:E0DDE499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ADITIVO 01-ATA 164-2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 164/2025 - Pregão Eletrônico nº 65/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA CNPJ/MF sob o n.º 05.111.060/0001-03. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, de 08 de outubro de 2026 a 07 de outubro de 2027. Os valores permanecem inalterados. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 390.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de setembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:82EAF268

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE NORMAS PARA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E PROCESSO ELETIVO DE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E PROCESSO ELETIVO DE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB DE CORONEL VIVIDA – PR – MANDATO 01/01/2027- 31/12/2030
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE CORONEL VIVIDA – PR**, por meio da Comissão Especial constituída pela Portaria nº **068/2026**, torna público o presente Edital de Chamamento Público para inscrição, habilitação e realização do processo eletivo de representantes das Organizações da Sociedade Civil para composição do CACS-FUNDEB, observado o disposto na Lei Federal nº 14.113/2020, no Decreto Federal nº 10.656/2021, na Portaria FNDE nº 808/2022 e na Lei Municipal nº 3.047/2021.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer normas para inscrição, habilitação e processo eletivo de representantes das Organizações da Sociedade Civil para composição do CACS-FUNDEB do Município de Coronel Vivida – PR.
1.2. Serão escolhidos:
I – 02 (dois) representantes titulares das Organizações da Sociedade Civil;
II – 02 (dois) representantes suplentes, sendo um para cada titular.
1.3. O mandato será de **01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030**, vedada a recondução para o mandato seguinte. A duração de quatro anos e a vedação à recondução decorrem do art. 34, §9º, da Lei nº 14.113/2020 e do art. 6º da Portaria FNDE nº 808/2022.

2. DOS REQUISITOS DAS OSCs
Poderão participar as organizações que cumulativamente:
I – sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos;
II – desenvolvam atividades no Município de Coronel Vivida;
III – comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da publicação deste Edital;
IV – desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;
VI – não sejam contratadas pela Administração Pública Municipal a título oneroso.
Esses requisitos estão expressamente previstos no art. 34, §3º, da Lei nº 14.113/2020, no art. 5º, §3º, da Portaria nº 808/2022 e no art. 3º, §2º, da Lei Municipal nº 3.047/2021.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições ocorrerão de:
25 de setembro de 2026 a 09 de outubro de 2026.
3.2. As inscrições serão realizadas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 756, das 8h às 12h horas e das 13h às 17Hh.
3.3. A inscrição será realizada mediante protocolo da documentação prevista neste Edital.
3.4. Não será cobrada qualquer taxa.

4. DA DOCUMENTAÇÃO
A OSC deverá apresentar:
I – Estatuto Social atualizado;
II – Ata de eleição e posse da atual diretoria;
III – comprovante de inscrição no CNPJ;
IV – documento de identificação do representante legal;
V – comprovante de endereço;
VI – documento comprobatório do funcionamento há pelo menos um ano;
VII – relatório ou documentos que demonstrem as atividades desenvolvidas;
VIII – declaração de que desenvolve atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
IX – declaração de que não é beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;
X – declaração de que não possui contratação onerosa com a Administração Municipal;
XI – ficha de inscrição;
XII – indicação do representante/candidato.

5. DA HABILITAÇÃO
A Comissão Especial analisará a documentação.
Será publicada:

• relação das OSCs habilitadas;
• relação das OSCs não habilitadas;
• motivo da não habilitação.

Prazo para recurso:
02 (dois) dias úteis.
Depois dos recursos será publicada a relação **definitiva**.

6. DA ELEIÇÃO
6.1. A eleição será realizada no dia:
27 de outubro de 2026, às 10:00 horas.
Local: Centro Cultural Professor Benedito Rakowski
6.2. Somente participarão da votação as OSCs definitivamente habilitadas.
6.3. Cada OSC habilitada terá direito a **01 voto**.

7. DA VOTAÇÃO
A votação será **secreta**, mediante cédula própria.
A cédula conterá:

Nº	CHAPA	TITULAR	SUPLENTE
01			
02			
03			

Cada organização poderá votar em **uma única chapa**.

8. DA APURAÇÃO
Serão consideradas eleitas:
1ª chapa mais votada: Titular 1 + Suplente 1
2ª chapa mais votada: Titular 2 + Suplente 2
Em caso de empate:
maior tempo de funcionamento comprovado da OSC;
persistindo o empate, sorteio público.

9. DA PUBLICIDADE
O edital e os resultados serão divulgados:
I – Diário Oficial;
II – site oficial;
III – redes sociais institucionais;
10. DA ATA E RESULTADO
Todo o processo eleitoral será registrado em ata, contendo:
.data;
• local;
• OSCs presentes;
• chapas;
• votos;
• votos válidos;
• votos nulos;
• votos em branco;
• resultado;
• titulares;
• suplentes;
• eventuais ocorrências.

11. DA NOMEAÇÃO
Após o encerramento do processo eleitoral, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal.
Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 3.047/2021, o **Chefe do Executivo Municipal nomeará os indicados mediante Decreto**. O ato deverá conter nome completo, titularidade/suplência, segmento representado e período de vigência.

12. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	**28/09/2026**
Inscrições	**29/09 a 14/10/2026**
Análise da documentação	**15/10/2026**
Resultado preliminar	**16/10/2026**
Recursos	**19/10/2026**
Análise dos recursos	**20/10/2026**
Resultado definitivo	**21/10/2026**
Eleição	**27/10/2026**
Resultado da eleição	**28/10/2026**
Decreto de nomeação	**30/10/2026**
Vigência do mandato	**01/01/2027 – 31/12/2030**

4. ANEXO I — FICHA DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF: _____
Cargo: _____
Declaro, para os devidos fins, que a organização acima identificada deseja participar do processo eletivo para representação das Organizações da Sociedade Civil no CACS-FUNDEB de Coronel Vivida – PR – mandato 2027/2030.
Coronel Vivida, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

5. ANEXO II — DECLARAÇÃO DA OSC
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS
A organização _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:
I – é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
II – desenvolve atividades no Município de Coronel Vivida;
III – funciona há pelo menos um ano contado da publicação do Edital;
IV – desenvolve atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não é beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;
VI – não é contratada pela Administração Pública Municipal a título oneroso;
VII – não possui impedimento legal para participar do processo;
VIII – todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros.
Coronel Vivida, ____ de _____ de 2026.

Representante legal
CPF: _____

6. ANEXO III — INDICAÇÃO DA CHAPA
INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES
A organização _____ indica para participar do processo eletivo:
TITULAR
Nome: _____
CPF: _____
SUPLENTE
Nome: _____
CPF: _____
Declaram estar cientes das normas do Edital nº 01/2026.

Representante legal da OSC

Candidato titular

Candidato suplente

7. ANEXO IV — CHECKLIST
DOCUMENTAÇÃO DA OSC
☐ Estatuto Social
☐ Ata de eleição da diretoria
☐ CNPJ
☐ Documento do representante legal
☐ Comprovante de endereço
☐ Comprovação de funcionamento mínimo de 01(um) ano
☐ Comprovação das atividades
☐ Declaração de requisitos
☐ Ficha de inscrição
☐ Indicação da chapa
A Comissão deverá marcar:
( ) HABILITADA
( ) NÃO HABILITADA
Motivo:

Assinaturas dos membros da Comissão.

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:B6E7E718

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA A COMISSÃO AVALIADORA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR(A) ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA – PR

PORTARIA Nº 69, de 28 de setembro de 2026.

SÚMULA: Nomeia a Comissão Avaliadora para o Processo de Escolha de Diretor(a) Escolar das Instituições da Rede Municipal de Ensino de Coronel Vivida – PR, nos termos da Lei Municipal nº 2.990, de 27 de abril de 2020, alterada pelas Leis Municipais

nº 3.505, de 27 de agosto de 2025, e nº 3.650, de 26 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 24, inciso II, "b", e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.990, de 27 de abril de 2020, que regulamenta o processo de escolha de Diretores(as) das Instituições Municipais Públicas de Ensino de Coronel Vivida;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.505, de 27 de agosto de 2025, especialmente quanto à constituição da Comissão Avaliadora responsável pela avaliação de mérito e desempenho dos(as) candidatos(as);
CONSIDERANDO as alterações e disposições introduzidas pela Lei Municipal nº 3.650, de 26 de agosto de 2026, que altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2.990, de 27 de abril de 2020, relativos ao Processo de Escolha de Diretor(a) Escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir formalmente a Comissão Avaliadora para o exercício das atribuições que lhe competem no âmbito do Processo de Escolha de Diretor(a) Escolar das Instituições da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento dos requisitos, critérios, etapas e procedimentos estabelecidos na legislação municipal vigente e no edital que regulamenta o processo;
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão Avaliadora do Processo de Escolha de Diretor(a) Escolar das Instituições da Rede Municipal de Ensino de Coronel Vivida – PR, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.990, de 27 de abril de 2020, e suas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.505, de 27 de agosto de 2025, e nº 3.650, de 26 de agosto de 2026.
Art. 2º A Comissão Avaliadora será composta pelos membros designados em conformidade com a representação e os critérios estabelecidos na legislação municipal vigente:
I – GRASIELI CERBATTO, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
II – VANESSA SCHUASTZ, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
III – VANESSA MARIA PALIOSA STANGARLIN, Representante dos professores das escolas de ensino fundamental, titular ou suplente do Conselho Municipal de Educação, indicado(a) pelo Conselho;
IV – JESSICA SCOLARI ASSONI, Representante dos professores dos CMEIs, titular ou suplente do Conselho Municipal de Educação, indicado(a) pelo Conselho;
V – GLEIDE REGIANE MARTINI, Representante dos pais de alunos, titular ou suplente do Conselho Municipal de Educação, indicado(a) pelo Conselho;
VI - THAIS GABRIELY DE OLIVEIRA, Representante dos serviços administrativos das escolas municipais, titular ou suplente, do Conselho Municipal de Educação, indicado(a) pelo Conselho.
Art. 3º Compete à Comissão Avaliadora exercer as atribuições previstas na legislação municipal vigente e no edital regulamentador do Processo de Escolha de Diretor(a) Escolar, especialmente no que se refere à análise da documentação, à verificação do atendimento aos requisitos exigidos e à avaliação das etapas sob sua responsabilidade, observados os critérios e procedimentos legalmente estabelecidos.
Art. 4º No exercício de suas atribuições, a Comissão Avaliadora deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e isonomia, assegurando tratamento igualitário aos(às) candidatos(as) durante as etapas do processo sob sua responsabilidade.
Art. 5º Os atos, análises, deliberações e decisões da Comissão Avaliadora deverão ser devidamente registrados, garantindo-se a formalidade, a transparência e a rastreabilidade dos procedimentos realizados.
Art. 6º Os casos omissos relativos às atribuições da Comissão Avaliadora serão analisados em conformidade com a Lei Municipal nº 2.990/2020 e suas alterações posteriores, bem como com as disposições do edital regulamentador do processo.
Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:7184384C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CREDENCIAMENTO Nº 07/2026 PROCESSO Nº 139/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 07/2026
PROCESSO Nº 139/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026

O Município de Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 4195/2023 e demais legislação aplicável, torna pública a ABERTURA de **contratação de pessoa física, para prestação de serviço autônomo na função de auxiliar de serviços gerais, na Escola Municipal do campo Valdomiro Apolinário, localizada na Linha Fuck Taguá,** nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA ENTREGA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Data: 16 de outubro de 2026
Horário: as 08h30min.
Local: Prefeitura de Cruz Machado - PR
Endereço: Avenida Vitória, 251 – 1º andar - Centro – Cruz Machado - PR CEP: 84620-000

CONSULTA AO EDITAL: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, junto ao Setor de Licitações, em meio digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 16:30 horas, ou pelo endereço eletrônico http://www.pmcm.pr.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones 0800 642 3326, ramal 243.

Cruz Machado, 28 de outubro de 2026

RONALDO SCHRIBENIG
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:338654BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 PROCESSO Nº 122/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2026
PROCESSO nº 122/2026

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro Preço **objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades de diversas Secretarias desta municipalidade**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 982.541,82 (Novecentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 15:00 do dia 29/09/2026 às 08:00 horas do dia 13/10/2026.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 13/10/2026
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 13/10/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 28 de setembro de 2026

RONALDO SCHRIBENIG
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:A1B4C02F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE 05/2026

EXTRATO CONTRATUAL Nº 17/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE**, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, na Rua Belém, nº 289, centro, CEP: 85.896-005, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85, e de outro lado a Empresa **"NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA"**, situada à RUA 319, Nº225, inscrita no CNPJ sob nº. 12.137.995/0001-16, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **"NORMELIO SCHNEIDER"**, Portador da Cédula de Identidade nº. 21831972, expedida pela SESP/PR; Inscrito no CPF/MF. Sob nº. 645.000.049-04, sob processo de Inexigibilidade de licitação nº. 05/2026.

VALOR CONTRATUAL: R$13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais).

OBJETO: Aquisição de inscrições de curso para participação de Vereadores e seervidores da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/PR, no Curso ""**SEGURANÇA DIGITAL NO LEGISLATIVO MUNICIPAL,** Proteção de Dados, Prevenção de Crimes Cibernéticos Fortalecimento da Governança: responsabilidades dos Vereadores, Assessores, Servidores do Controle Interno na defesa das informações públicas da integridade institucional por meio do PROLEGIS, à serem realizados em Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 22 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2026, contrato firmado durante o período de 15 (quinze) dias, nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.

VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 15 (quinze) dias à contar da assinatura contratual

Diamante D'Oeste-PR, 25 de setembro de 2026.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:0EB1154B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 61/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.358/2025, decorrente de Pregão n° 61/2025 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITEX E KIT
LANCHES, PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS E/OU SERVIDORES À SERVIÇO DAS
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO - ME ,
inscrita no CNPJ sob nº. 24.100.187/0001-63, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 488,
CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por ROSANGELA
APARECIDA BARBOSA, portador do RG n° 49864426, portador do CPF sob n° 038.772.349-84,
acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 09/10/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 358/2025, referente à
licitação por Pregão Eletrônico sob nº 61/2025, com base na cláusula sexta, décima primeira, décima
segunda, do contrato primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do
contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula décima primeira do contrato supra descrito,
para o dia 09 do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e sete (09-10-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO - ME
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:241.001.870-00163
ROSANGELA APARECIDA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL RG:49864426
CPF:038.772.349-84
DIAMANTE DO OESTE 28 de setembro de 2026.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:90715E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO VALOR PR 61/2025

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.358/2025, decorrente de Pregão n° 61/2025 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITEX E KIT
LANCHES, PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS E/OU SERVIDORES À SERVIÇO DAS
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO - ME ,
inscrita no CNPJ sob nº. 24.100.187/0001-63, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 488,
CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por ROSANGELA
APARECIDA BARBOSA, portador do RG n° 49864426, portador do CPF sob n° 038.772.349-84,
acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 30.588,88
(trinta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) , corresponde ao acréscimo de
0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 358/2025, referente
à licitação Pregão Eletrônico sob nº 61/2025, com base na cláusula segunda e décima segunda, do
contrato primitivo e na lei 14.133/21. Corrigindo o valor global da cláusula segunda. Tendo um
aumento de 25% no contrato, sendo o aumento global de R$ 30.588,88 (trinta mil quinhentos e oitent
e oito reais e oitent e oito centavos). com fundamento na Lei nº. 14.133/21.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO - ME
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:241.001.870-00163
ROSANGELA APARECIDA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL RG:49864426
CPF:038.772.349-84
DIAMANTE DO OESTE 28 de setembro de 2026.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B685FF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR 37/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **Processo Licitatório sob nº 137/2026**, na modalidade **Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 37/2026**, **Contratação 989915-17/2026** no compras.gov.br, do tipo **menor preço por item**, para **aquisição de brindes diversos, para utilização em eventos institucionais, campanhas educativas e ações de conscientização, programas sociais e demais atividades de interesse público, atendendo assim as diversas Secretarias do Município de Diamante D´Oeste;** devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **14-10-2026 às 9h (nove horas).** Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 28 de Setembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7659A010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2973/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **ELISANGELA PEREIRA GOMES,** brasileira, solteira.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:785CE3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 572/2026

LEI Nº 572/2026

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA "PLANTA AÍ DIAMANTE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Esta Lei institui o Programa "Planta Aí Diamante".

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Diamante do Oeste, o Programa "Planta Aí Diamante", com a finalidade de promover o plantio de árvores, a recuperação ambiental e a conscientização da população quanto à preservação do meio ambiente.

Art. 3º O Programa "Planta Aí Diamante" poderá ser desenvolvido por meio das seguintes ações:
I – Distribuição gratuita de mudas de árvores à população, para plantio em imóveis situados na área urbana e rural do Município;

II – Realização de campanhas educativas e eventos de plantio coletivo;
III – plantio de árvores em vias públicas, praças, parques e demais áreas públicas.
§ 1º As espécies a serem plantadas deverão, preferencialmente, ser nativas da região e adequadas ao espaço urbano e rural, conforme critérios técnicos definidos pelo órgão ambiental competente do Município.
§ 2º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com entidades públicas ou privadas para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observadas as disposições da legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:18E43707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 573/2026

LEI Nº 573/2026

EMENTA: INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, A "SEMANA MUNICIPAL DAS MULHERES CATADORAS DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Diamante D'Oeste a "Semana Municipal das Mulheres Catadoras de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis", a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de setembro.

Art. 2º A Semana Municipal terá por objetivos:
I – reconhecer e valorizar a contribuição social, econômica e ambiental das mulheres catadoras de materiais reutilizáveis e recicláveis;
II – promover a conscientização da população sobre a importância da coleta seletiva, da reutilização e da reciclagem de resíduos;
III – combater o preconceito, a discriminação e a invisibilidade social relacionados à atividade de catação de materiais reutilizáveis e recicláveis;
IV – difundir informações sobre direitos, saúde, segurança no trabalho, proteção social e oportunidades de inclusão socioeconômica;
V – estimular o associativismo, o cooperativismo e outras formas de organização coletiva das catadoras, respeitada a autonomia das interessadas;
VI – valorizar o protagonismo feminino na cadeia da reciclagem e incentivar a igualdade de gênero, o trabalho digno e a geração de renda.

Art. 3º Durante a Semana Municipal poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes atividades:
I – campanhas educativas e de conscientização;
II – palestras, rodas de conversa, oficinas, exposições e ações de educação ambiental;
III – divulgação de informações sobre coleta seletiva, reciclagem, economia circular e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
IV – ações de valorização e reconhecimento do trabalho desenvolvido pelas mulheres catadoras;
V – atividades de orientação sobre direitos sociais, saúde, segurança, empreendedorismo, cooperativismo e inclusão produtiva;
VI – outras iniciativas educativas e institucionais compatíveis com as finalidades desta Lei.

Art. 4º As atividades previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em cooperação com associações e cooperativas de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, órgãos públicos e entidades privadas, observada a legislação aplicável e a adesão voluntária dos participantes.

Art. 5º As ações realizadas no âmbito da Semana Municipal observarão, no que couber, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e as políticas públicas de inclusão socioeconômica e valorização das catadoras e dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.
Art. 6º A instituição da Semana Municipal não implica a criação obrigatória de benefícios, programas permanentes, órgãos, cargos, funções ou novas despesas, cabendo aos órgãos e entidades participantes definir as atividades que poderão ser realizadas dentro de suas competências e disponibilidades.

Art. 7º As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e entidades participantes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:200F87C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 574/2026

LEI Nº 574/2026

EMENTA: INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO SEXUAL E DEMAIS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL E À VIOLÊNCIA SEXUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Diamante D'Oeste a "Semana Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da Administração Pública Municipal", a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana Municipal terá por objetivos:
I – promover a conscientização e a prevenção do assédio sexual, dos demais crimes contra a dignidade sexual e das diversas formas de violência sexual no ambiente de trabalho da Administração Pública Municipal;
II – divulgar informações que permitam identificar condutas inadequadas, ilícitas ou abusivas, bem como seus possíveis desdobramentos administrativos, civis e penais;
III – ampliar o conhecimento dos agentes públicos acerca dos direitos das vítimas, dos mecanismos de proteção e dos canais de denúncia disponíveis;
IV – incentivar a construção de ambientes institucionais seguros, respeitosos e comprometidos com a dignidade da pessoa humana;
V – contribuir para a prevenção de retaliações contra vítimas, testemunhas ou pessoas que colaborem com procedimentos de apuração.

Art. 3º Durante a Semana Municipal poderão ser promovidas, pelos órgãos e entidades participantes, entre outras, as seguintes ações:
I – palestras, rodas de conversa, campanhas educativas e atividades de orientação e sensibilização;
II – divulgação de materiais informativos sobre as condutas que caracterizam o assédio sexual e outros crimes contra a dignidade sexual;
III – divulgação dos canais institucionais de denúncia, acolhimento e encaminhamento existentes;
IV – ações de capacitação e formação destinadas aos agentes públicos;
V – outras atividades educativas compatíveis com as finalidades desta Lei.

Art. 4º As ações realizadas no âmbito desta Lei observarão as diretrizes e os conceitos previstos na Lei Federal nº 14.540, de 3 de abril de 2023, no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e nas demais normas aplicáveis à matéria.
Parágrafo único. A realização da Semana Municipal não substitui nem limita as ações permanentes de prevenção, enfrentamento, capacitação, acolhimento, apuração e divulgação de canais de denúncia exigidas pela legislação vigente.

Art. 5º A participação e a realização das atividades previstas nesta Lei ocorrerão de acordo com a autonomia administrativa de cada órgão ou entidade, observadas as respectivas competências e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e entidades participantes, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:99936F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 575/2026

LEI Nº 575/2026

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, O PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO DOMICILIAR PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), NAS HIPÓTESES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Diamante D'Oeste, o Programa Municipal de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Pessoas com Deficiência (PcD), destinado a ampliar a acessibilidade às ações de imunização e a reduzir barreiras que dificultem ou impeçam o comparecimento aos locais de vacinação.

Parágrafo único. A vacinação domiciliar será destinada às pessoas cujo deslocamento, em razão de limitação funcional, condições de acessibilidade ou barreiras sensoriais, comportamentais, comunicacionais ou de mobilidade, imponha ônus desproporcional e indevido ou torne substancialmente dificultoso o acesso ao serviço de vacinação, mediante avaliação técnica quando necessária.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se vacinação domiciliar a aplicação de vacina no domicílio da pessoa beneficiária, observados o calendário, os critérios de elegibilidade, as indicações, as contraindicações e as normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações e das autoridades sanitárias competentes.

Art. 3º São diretrizes do Programa:
I – promover acesso equitativo, humanizado e acessível às ações de imunização;
II – respeitar as necessidades individuais, inclusive sensoriais, comportamentais, comunicacionais e de mobilidade;
III – possibilitar a solicitação de vacinação domiciliar pela própria pessoa, por familiar, responsável legal, cuidador ou representante;
IV – priorizar a redução de barreiras e a adoção de adaptações razoáveis no atendimento;
V – assegurar que a vacinação ocorra em conformidade com os protocolos sanitários, de conservação, transporte, aplicação e registro dos imunobiológicos;
VI – preservar a autonomia, a dignidade, o consentimento e a segurança da pessoa a ser vacinada.

Art. 4º A solicitação de vacinação domiciliar poderá ser realizada pelos canais disponibilizados pelo Município, na forma definida pelo Poder Executivo.
§ 1º A condição de pessoa com TEA ou com deficiência poderá ser comprovada por documento oficial de identificação, Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), laudo, relatório ou outro documento idôneo legalmente admitido.
§ 2º Nos casos de condição permanente, não será exigida renovação periódica do documento comprobatório exclusivamente para demonstrar a existência da deficiência ou do transtorno, sem prejuízo da avaliação da necessidade concreta do atendimento domiciliar.
§ 3º A necessidade de vacinação no domicílio poderá ser avaliada pela equipe responsável, considerando as condições da pessoa, as barreiras existentes e os critérios técnicos e sanitários aplicáveis.

Art. 5º A vacinação domiciliar, quando indicada, observará, entre outros, os seguintes parâmetros:
I – agendamento prévio, sempre que necessário à organização do serviço;
II – aplicação por profissional legalmente habilitado;
III – manutenção das condições adequadas de conservação e transporte dos imunobiológicos;
IV – registro da dose administrada nos sistemas e documentos de vacinação pertinentes;
V – observância do consentimento da pessoa ou, quando cabível, de seu responsável legal, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
VI – possibilidade de acompanhamento por familiar, responsável, cuidador ou pessoa de confiança, quando necessário ou solicitado.

Art. 6º Quando a vacinação domiciliar não for tecnicamente indicada, a Administração poderá adotar medidas de acessibilidade e adaptação razoável no local de vacinação, tais como atendimento prioritário, agendamento em horário específico, redução do tempo de espera e utilização de ambiente com menor exposição a estímulos, conforme a necessidade da pessoa e a disponibilidade do serviço.

Art. 7º O disposto nesta Lei não altera os critérios de indicação, elegibilidade, faixa etária, esquema vacinal, disponibilidade de imunobiológicos, contraindicações ou demais normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações e pelas autoridades sanitárias competentes.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, inclusive quanto aos procedimentos de solicitação, avaliação, agendamento e execução da vacinação domiciliar.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da legislação fiscal e orçamentária vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:2DD2A340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2026 EDITAL Nº. 13.002/2026

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Aparecido da Silva**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2026, conforme edital nº 13.002/2026 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.02/2026.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,
II – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.
PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
03	16º	Daniela Oliveira da Silva	27/08/1998	70,0
06	17º	Hairon Gabriel Bessas S.Tomacheski	27/08/2005	70,0
25	18º	Karielly Cristina da Silva Polanczyk	06/04/2000	67,50
23	19º	Vitória Pereira dos S. Januario	31/01/2001	66,25
22	20º	Vanessa de Oliveira Guassu	05/04/1988	62,50

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:58764CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 003/2026 EDITAL Nº. 05.003/2026

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Aparecido da Silva**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 003/2026, conforme edital nº 05.003/2026 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.03/2026.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,
II – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente
PSICÓLOGO

CLASS.	NOME
01º	Sabrina Rocha

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A58045AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONVÊNIO Nº 01/2026

CONVÊNIO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Diamante d'Oeste**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º77.817.476/0001-44 com sede à Rua Marechal Castelo Branco, nº597, centro .nesta cidade de Diamante d'oeste - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Aparecido da Silva, portador da cédula de identidade RG n.º5.926.910-0 SESP PR e do CPF n.º020.392.539-47, residente e domiciliado na avenida Brasil, centro de Diamante d'Oeste, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante
simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os
signatários:

– PREFEITURA MUNICIPAL:

repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$80.000,00 em duas parcelas de R$40.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2026 conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

- AO CONSÓRCIO:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária
Orçamentária n.º. 05.001.10.301.0005.2012 – Secretaria de Saúde – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica; elemento de despesa – 33.71.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público; Fonte: 303 – Saúde Receitas Vinculadas 15%.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Diamante d'Oeste, 25 de Agosto de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:BAE92B53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 697/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 116/2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, destinados à manutenção dos veículos, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes à frota oficial do Município de Diamante do Sul/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.913.744,86 (um milhão, novecentos e treze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 09/10/2026, às 08h00min.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 09/10/2026, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 09/10/2026, às 08h30min.

MODO DE DISPUTA:Aberto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

PLATAFORMA: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta nos meios oficiais de divulgação do Município, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

Diamante do Sul/PR, 28 de setembro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:CF242A41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 110/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 110/2026

Contrato	431/2026 – Inexigibilidade de Licitação n. 026/2025 – Chamamento 010/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Rosicleia V. Christ Dirings Ltda - CNPJ/MF nº 34.443.053/0001-07.
Objeto	Credenciamento de empresas especializadas interessadas na prestação de serviço de arbitragem esportiva, para jogos escolares municipais e campeonatos organizados pela Secretaria de Esportes e Lazer, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.=8
Data de Assinatura	23 de setembro de 2026.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 510/2025 – Pregão Eletrônico nº 90075/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	E. Savaris Ltda - CNPJ/MF nº 80.030.323/0001-67.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – Acresce ao contrato o valor de R$ 559.500,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – Prorroga-se o prazo de vigência até 24 de setembro de 2027.
Data de Assinatura	23 de setembro de 2026.

Termo de Credenciamento	029/2026 – Chamamento Público nº 004/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Serv Maquinas Ltda – CNPJ nº 47.649.521/0001-38.
Objeto	Prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal, necessários para manutenção da frota do Munícipio de Dois Vizinhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	23 de setembro de 2026.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C0F30CCD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FICHA CADASTRAL DE PROFISSIONAL OU INSTITUIÇÃO

(Anexo VIII da Portaria 06/99)

FICHA CADASTRAL DE PROFISSIONAL OU INSTITUIÇÃO

Estabelecimento: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS-PR HOSPITAL PRÓ-VIDA

Nome do Diretor Clínico: CARLOS ATHILA DE LIMA OLIVEIRA

Especialidade: CLÍNICO GERAL

Endereço: RUA INES PINZON Nº 611

Bairro: CENTRO NORTE Cidade: DOIS VIZINHOS-PR

Inscrição no Conselho Regional de: MEDICINA Nº 53285 UF: PR

Telefones para Contato: (45) 988048740

Observação (Colocar endereço do consultório, clínica ou instituição onde o médico trabalha): XXX

Assinatura e Carimbo da Autoridade Sanitária:

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E62BC87F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Professor de Ensino Fundamental,* e desde a Convocação, com base no Edital 043/2026, publicado na data de 18 de setembro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Paula Cristine Dill	114° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 28 de setembro de 2026.

JESSICA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:027FAE03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2026 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA ABERTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E TRATORES AGRÍCOLAS PARA DIVERSOS MODELOS E MARCAS COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR, VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MÁXIMO: R$ 897.607,80 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 15/10/2026 às 09h:00m.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 15/10/2026 a partir das 09h: 05m.

LOCAL: Portal: plataforma de Pregões Eletrônicos da empresa LICITANET no Site: https://www.licitanet.com.br/

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS COM PRIORIDADE PARA MICROEMPRESAS E EQUIPARADAS LOCAIS E PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EQUIPARADAS REGIONAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderá ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 17h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações, plataforma de Pregões Eletrônicos da LICITANE no Site: https://www.licitanet.com.br/, e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 28 de setembro de 2026.

HELISSON PATRICK BESTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:05823AD8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 304/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 304/2026 de 23/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 79.171,59 (setenta e nove mil cento e setenta e um reais e cinqüenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
624 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
605 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
93 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.066,21
95 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.012,01
96 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.415,38
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.1.008.		Reforma e Ampliação das Escolas – Ensino Fundamental	
228 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
334 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
345 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.150,36
346 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	186,07
347 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.481,80
614 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	859,76
		Total Suplementação:	**79.171,59**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
123 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.493,60
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.306.0005.2.025.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
224 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.1.047.		Asfalto novo Vida Nova - Convênio Nº 438/2023.	
474 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.200,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
370 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.677,99
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.064.		Manutenção com Iluminação Pública	
383 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
		Total Redução:	**79.171,59**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3F184A69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 305/2026 ABRE CRÉDITO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Decreto nº 305/2026 de 25/09/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 42/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 236.756,35 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco**

centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.119.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL	
630 - 3.3.90.39.00.00	5101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
631 - 4.4.90.51.00.00	5101	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.405,08
632 - 4.4.90.52.00.00	5101	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	158.000,00
09.001.12.365.0003.2.118.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL	
628 - 4.4.90.51.00.00	5101	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
629 - 4.4.90.52.00.00	5101	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.351,27
		Total Suplementação:	**236.756,35**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%	
251 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	236.756,35
		Total Redução:	**236.756,35**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D30774A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 105/2026 DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE PAGAMENTOS A MAIOR À EMPRESA DE TRANSPORTES GABRIEL TRANSPORTES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº. 0105/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de pagamentos a maior à empresa de transportes Gabriel Transportes, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público (art. 37, CF/88);

CONSIDERANDO indícios de pagamentos em valores superiores aos contratados à empresa Gabriel Transportes (CNPJ 28.274.537/0001-69), prestadora de serviços de transporte escolar à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o dever da Administração de apurar irregularidades e buscar o ressarcimento ao erário, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, CF/88; Lei nº 14.133/2021);

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os pagamentos realizados à empresa Gabriel Transportes em valores superiores aos devidos, no mês de abril/2026;

Art. 2º Designar a Comissão Processante, composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:
I – Elias Anderson Straube, matrícula 5071 (Presidente);
II – Nair Monteiro, matrícula 940 (Membro);
III – Welitom Souza Neckel, matrícula 4108 (Membro).

Art. 3º A Comissão deverá:
I – analisar contrato, empenhos, liquidações, notas fiscais e comprovantes de pagamento;
II – conferir os serviços efetivamente prestados com os valores pagos;
III – notificar a empresa para apresentar os devidos esclarecimentos no prazo legal;
IV – apurar eventual responsabilidade de agentes públicos envolvidos;
V – quantificar o eventual dano ao erário e propor medidas de ressarcimento e sanções cabíveis.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 18 de setembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:058CD658

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N°001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N°001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no Departamento de Recursos Humanos conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
SILVANE SOARES DE LIMA	372	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SIRLENE DE JESUS FRON BARBIERI	351	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALLESSANDRO GUSTAVO ALPES CORDEIRO	507	MONITOR ESCOLAR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3AAEAF43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2026

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, torna pública a retificação do Edital de Chamamento Público / Credenciamento nº 004/2026, em razão de alteração no Anexo I – Termo de Referência.

O edital retificado encontra-se disponível para consulta no Portal da Transparência do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Departamento de Licitações.
Permanece inalterada a data de início do recebimento dos envelopes: 1º de outubro de 2026.
As demais condições do chamamento permanecem inalteradas.

O presente edital retificador encontra-se à disposição para aquisição e verificação por parte dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de segunda à sexta-feira das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, ou por solicitação via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br. Também é possível adquirir o Edital no Portal da Transparência, no site oficial do Município www.fernandespinheiro.pr.gov.br, através do link de acesso: https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=138&sessao=fa48c4e8cf3mfa
O Edital estará disponível também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo link: https://www.pncp.gov.br/.

Fernandes Pinheiro, 28 de setembro de 2026.

GABRIEL EDUARDO RODRIGUES
Agente de Contratação
Portaria 102/2026

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B7A9BB74

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2026

INÍCIO: 28/09/2026 **VALIDADE:** 27/09/2027

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender à Secretaria Municipal de Educação, escolas e CMEIs, incluindo o ensino integral.

Razão Social: + SAÚDE ESPORTES LTDA
CNPJ: 55.528.308/0001-04
Endereço: Rua Natal, nº 826, Centro, Pinhalzinho/SC, CEP: 89870-000
Telefone: (49) 92002-8096 / (49) 3366-2028
E-mail: maissaudeesportesltda@gmail.com
Representante Legal: Jhonn Wilhan Montangna

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente para atender à Secretaria Municipal de Educação, escolas e CMEIs, incluindo o ensino integral.
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 6.299,00 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor unit	Valor total
193	TNT 1,40x50m	100 rolos	MB	62,99	6.299,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (cinquenta reais) por requisição.
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 058/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE
4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;
4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;
4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) designado pela Portaria nº 045/2026.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05

(cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 28 de setembro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

\+ Saúde Esportes LTDA
JHONN WILHAN MONTANGNA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7AB58381

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2026

INÍCIO: 28/09/2026 **VALIDADE:** 27/09/2027

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender à Secretaria Municipal de Educação, escolas e CMEIs, incluindo o ensino integral.

Razão Social: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA
CNPJ: 82.803.230/0001-53
Endereço: Rua Cel. Farrapo, nº 1073, centro, Campos Novos/SC, CEP: 89620-000
Telefone: (49) 3541-0325
E-mail: licitacao@papelariadipar.com.br
Representante Legal: Aldete Angelina Surdi Debastiani

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente para atender à Secretaria Municipal de Educação, escolas e CMEIs, incluindo o ensino integral.
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor unit	Valor total
118	Papel A4 cx 10 resmas	300 cx	Chamex	214,00	64.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (cinquenta reais) por requisição.
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 058/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE
4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;
4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;
4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
5.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) designado pela Portaria nº 045/2026.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 28 de setembro de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Dipar Distribuidora de Papeis e Revistas LTDA
ALDETE ANGELINA SURDI DEBASTIANI
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1D86ADE5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2026

INÍCIO: 28/09/2026 **VALIDADE:** 27/09/2027

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender à Secretaria Municipal de Educação, escolas e CMEIs, incluindo o ensino integral.

Razão Social: RHR ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 51.231.745/0001-00
Endereço: Br 369, Km 37,5, Sn, Lote 13, Bairro Altolex, CEP: 86380-000, Andira/ PR
Telefone: (47) 99244-6014
E-mail: rhratacadoevarejo@hotmail.com
Representante Legal: Rafael Claudio de Almeida

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente para atender à Secretaria Municipal de Educação, escolas e CMEIs, incluindo o ensino integral.
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 11.442,30 (onze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor unit	Valor total
7	Argila escolar 1kg	100 pct	Catarinense	3,45	345,00
32	Caneta hidrográfica, estojo com 12 cores, ponta média resistente de no mínimo 2,0 mm, tinta à base de água, lavável, não tóxica, corpo em resina plástica com identificação do fabricante, tampa ante asfixiante, cores vivas e uniformes, com certificação INMETRO conforme NBR 15236.	2.000 cj	Colorare	2,85	5.700,00
49	Cola líquida branca 40 g - com de 35g a 40g, lavável, composição: resina de PVA	3.000 uni	Colamais	0,95	2.850,00
75	Fita dupla face 12x30	200 uni	Casa & arte	3,50	700,00
81	Giz branco cx c/500	5 cx	Setebelo	40,03	200,15
82	Giz colorido cx c/500	5 cx	Setebelo	49,43	247,15
188	Tinta PVA 100ml	200 uni	Tintex	7,00	1.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (cinquenta reais) por requisição.
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 058/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE
4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;
4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;
4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá

realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) designado pela Portaria nº 045/2026.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 28 de setembro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

RHR Atacado E Varejo LTDA
RAFAEL CLAUDIO DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:342C8910

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP*****
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas motorizadas, destinadas ao atendimento de pessoas idosas com mobilidade reduzida, em atendimento à Deliberação COEDE nº 05/2026 – Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.
Forma de Julgamento: Menor preço unitário;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 29/09/2026 às 08:30 horas do dia 13/10/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59hr do dia 13/10/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 13/10/2026, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 28 de setembro de 2026.

GABRIEL EDUARDO RODRIGUES
Agente de Contratação
Portaria 102/2026

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F96A6933

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

Institui diretrizes para a promoção da alimentação adequada e saudável nas Instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Fernandes Pinheiro – Paraná, incluindo orientações para lanches, comemorações, eventos e datas comemorativas.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERNANDES PINHEIRO – PR**, no uso de suas atribuições, estabelece as seguintes diretrizes para a promoção de ambientes escolares saudáveis e para o desenvolvimento de ações de Educação Alimentar e Nutricional – EAN.

CONSIDERANDO:
A **Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009**, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e estabelece as diretrizes do PNAE;
A **Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026**, que dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar no âmbito do PNAE e substituiu integralmente a Resolução CD/FNDE nº 6/2020;
A **Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025**, que alterou a Lei nº 11.947/2009,
O **Decreto Federal nº 11.821, de 12 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre os princípios, objetivos, eixos estratégicos e diretrizes para a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar;
A **Resolução RDC nº 216/2004 – ANVISA**, que estabelece requisitos de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
As recomendações do **Guia Alimentar para a População Brasileira** e os princípios da Educação Alimentar e Nutricional;

RESOLVE:
Art. 1º – Dos objetivos
Esta Instrução Normativa tem como objetivos:
I – promover a alimentação adequada e saudável no ambiente escolar;
II – incentivar o consumo de alimentos in natura e minimamente processados;
III – reduzir a oferta e o acesso a alimentos ultraprocessados no ambiente escolar;
IV – estabelecer orientações para aniversários, eventos, premiações e datas comemorativas;
V – fortalecer a Educação Alimentar e Nutricional como prática permanente e integrada ao processo educativo;
VI – orientar profissionais da educação, estudantes e famílias sobre escolhas alimentares mais saudáveis.

Art. 2º – Das restrições
Nas unidades escolares da Rede Municipal de Fernandes Pinheiro, deve ser evitada a oferta, venda, doação ou distribuição de alimentos ultraprocessados e de baixo valor nutricional, especialmente:

• refrigerantes e bebidas açucaradas;
• salgadinhos de pacote;
• biscoitos recheados;
• balas, pirulitos e chicletes;
• doces e guloseimas;
• produtos com excesso de açúcar, gordura saturada ou sódio;
• outros produtos que contrariem as diretrizes de promoção da alimentação adequada e saudável.

As orientações devem observar as normas do PNAE e do Decreto Federal nº 11.821/2023.

Art. 3º – Das comemorações e eventos
As comemorações realizadas nas escolas deverão priorizar:
I – frutas e alimentos in natura ou minimamente processados;
II – preparações caseiras e tradicionais, quando adequadas;
III – alimentos produzidos localmente e, sempre que possível, provenientes da agricultura familiar;
IV – atividades educativas relacionadas à alimentação e à cultura alimentar;
V – opções adequadas às necessidades alimentares especiais dos estudantes.
As comemorações devem ser planejadas de forma a não transformar alimentos ricos em açúcar, gordura ou sódio em forma de premiação ou incentivo.

Art. 4º – Da Educação Alimentar e Nutricional
As instituições de ensino deverão desenvolver ações de Educação Alimentar e Nutricional de maneira contínua, transversal e integrada ao projeto pedagógico, envolvendo estudantes, profissionais da educação e famílias.
As ações poderão contemplar hortas escolares, oficinas culinárias, degustações, atividades lúdicas, jogos, projetos de alimentação saudável e valorização dos alimentos regionais.

Art. 5º – Das datas comemorativas
Nas datas comemorativas, especialmente **Páscoa, Dia das Crianças e Natal**, recomenda-se que eventuais lembranças alimentares sejam constituídas prioritariamente por **kits saudáveis**, evitando que a comemoração tenha como foco a distribuição de chocolates, balas e outras guloseimas.
Sugestões de kits saudáveis
PÁSCOA – "Páscoa Saudável"

• fruta da estação;
• mini bolo caseiro de banana;
• mini chocolate 50% cacau;
• biscoitinho de aveia ou outro cereal em formato de coelho;
• embalagem temática reutilizável;
• cartão com mensagem educativa.

DIA DAS CRIANÇAS – "Kit Criança que Cuida da Saúde"

• fruta da estação;
• pipoca caseira sem excesso de sal;
• mini bolo caseiro de cenoura;
• mini chocolate 50% cacau;
• suco natural ou preparação definida pela equipe de nutrição;
• brinquedo ou atividade educativa alimentar.

NATAL – "Natal com Sabor de Saúde"

• fruta da estação;
• bala caseira de banana;
• mini bolo de maçã;
• mini chocolate 50% cacau;
• alimento produzido pela agricultura familiar/local, quando disponível;
• cartão ou atividade educativa com mensagem sobre alimentação saudável.

Os kits deverão ser definidos previamente pela **Nutricionista da Alimentação Escolar**, considerando faixa etária, condições de armazenamento, segurança sanitária, disponibilidade orçamentária e legislação vigente.

Art. 6º – Das responsabilidades
Compete à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares:
I – divulgar e cumprir as orientações desta Instrução Normativa;
II – orientar as famílias e profissionais da educação;
III – estimular ações de Educação Alimentar e Nutricional;
IV – trabalhar de forma integrada com o nutricionista responsável pela alimentação escolar;
V – garantir que as atividades estejam alinhadas às normas do PNAE e às diretrizes nacionais de promoção da alimentação adequada e saudável.

Art. 7º – Disposições finais
A alimentação ofertada no ambiente escolar constitui importante ferramenta educativa e deve contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis.
As situações não previstas nesta Instrução Normativa deverão ser avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Nutricionista da Alimentação Escolar, observando-se a legislação vigente.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro – Paraná, 28 de setembro de 2026.

SOLANGE DE OLIVEIRA GOES DALLAZUANNA
Secretária Municipal de Educação

MAURICILA DE CAMPOS FRANÇA
Nutricionista RT Alimentação Escolar
CRN8: 1169

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:1872F4A9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Ações para Garantia do Direito à Alfabetização na Idade Certa Programa Educa Juntos e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A garantia do direito à alfabetização de todas as crianças constitui uma das prioridades da educação brasileira e paranaense, tendo como referência o compromisso com a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças nos primeiros anos do Ensino Fundamental. No Estado do Paraná, essa perspectiva é fortalecida por meio do Programa Educa Juntos, instituído pela Lei Estadual nº 21.323/2022 e regulamentado pelo Decreto nº 2.435/2023, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).
Nesse contexto, o Município de Fernandes Pinheiro, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, reafirma seu compromisso com a garantia do direito à alfabetização, reconhecendo a importância de desenvolver ações articuladas, sistemáticas e contínuas que contribuam para a aprendizagem das crianças e para a melhoria da qualidade da educação ofertada pela Rede Municipal de Ensino.
A efetivação das políticas de alfabetização requer, além de ações pedagógicas, uma comunicação clara, integrada, contínua e transparente entre os diferentes sujeitos e setores envolvidos no processo educativo. Nesse sentido, torna-se fundamental fortalecer o diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, as equipes gestoras das instituições de ensino, os professores, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade escolar, promovendo o compartilhamento de informações, orientações, resultados e experiências relacionadas às ações de alfabetização desenvolvidas no município.
Dessa forma, este Plano de Comunicação foi elaborado com a finalidade de orientar e organizar as ações de comunicação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo de Fernandes Pinheiro relacionadas às políticas e ações de alfabetização, considerando as diretrizes do Programa Educa Juntos e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, bem como as especificidades e necessidades da Rede Municipal de Ensino.
O Plano busca contribuir para a construção de uma comunicação institucional participativa e acessível, que favoreça o envolvimento dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade no acompanhamento das ações de alfabetização. Pretende-se, ainda, dar visibilidade às práticas desenvolvidas pelas instituições de ensino, aos avanços alcançados pelas crianças e aos desafios identificados ao longo do processo, fortalecendo uma cultura de acompanhamento, colaboração e corresponsabilidade pela aprendizagem.

Nesse sentido, a comunicação passa a constituir uma importante dimensão da política educacional municipal, não apenas como instrumento de divulgação, mas como estratégia de mobilização, diálogo e fortalecimento das ações voltadas à garantia do direito de todas as crianças à alfabetização.

PRINCÍPIOS NORTEADORES

O Plano de Comunicação fundamenta-se nas normativas nacionais e estaduais que orientam as políticas de alfabetização e articula-se às diretrizes do Programa Educa Juntos e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), considerando as especificidades e necessidades da Rede Municipal de Ensino de Fernandes Pinheiro.

Além disso, o Plano alinha-se aos **12 Princípios da Comunicação Pública**, apresentados por Medeiros e Chirnev (2021), compreendendo a comunicação como instrumento de diálogo, participação, transparência, acesso à informação e fortalecimento da relação entre o poder público e a sociedade.

Nesse sentido, a comunicação desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Fernandes Pinheiro busca assegurar que as informações relacionadas às ações de alfabetização sejam divulgadas de maneira clara, acessível, responsável e transparente, favorecendo o envolvimento dos profissionais da educação, das famílias, dos estudantes e da comunidade escolar na construção e no acompanhamento das políticas educacionais do município.

Acesso Amplo à Informação:
Utilização de linguagem simples, clara, objetiva e acessível, por diferentes meios e canais de comunicação, de modo a garantir que as informações sobre as ações de alfabetização alcancem os diferentes públicos da Rede Municipal de Ensino.

Fomento ao Diálogo:
Fortalecimento de canais de comunicação bidirecionais entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, as instituições de ensino, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade, favorecendo a troca de informações, experiências e orientações.

Estímulo à Participação Cidadã:
Incentivo à participação ativa de gestores, professores, profissionais da educação, conselhos, famílias e comunidade escolar no acompanhamento e no desenvolvimento das ações relacionadas à alfabetização.

Promoção de Direitos e Equidade:
Compromisso com a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças, respeitando as diferenças, as singularidades e as necessidades educacionais de cada estudante, sem qualquer forma de discriminação.

Combate à Desinformação:
Divulgação responsável e tempestiva de informações oficiais, verificadas e transparentes sobre as ações, orientações, avaliações e resultados relacionados à alfabetização, contribuindo para o enfrentamento de informações incorretas ou descontextualizadas.

Escuta Ativa da Comunidade:
Valorização da escuta dos profissionais da educação, estudantes, famílias e demais integrantes da comunidade escolar, considerando suas necessidades, percepções, dúvidas, sugestões e demandas na organização das ações de comunicação.

Foco no Cidadão:
Produção de informações que considerem as necessidades concretas dos diferentes públicos, especialmente professores, gestores, profissionais da educação, estudantes e responsáveis, utilizando linguagem e meios adequados a cada contexto.

Inclusão e Pluralidade:
Garantia de conteúdos acessíveis, inclusivos e respeitosos à diversidade social, cultural, territorial e educacional presente no município, considerando as especificidades dos estudantes e das diferentes realidades das instituições da Rede Municipal de Ensino.

Comunicação como Política Institucional:
Compreensão da comunicação como uma prática contínua e institucionalizada da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, integrada ao planejamento das ações educacionais e comprometida com a continuidade das políticas públicas.

Impessoalidade e Ética:
Garantia de uma comunicação pautada pelos princípios da administração pública, pela ética, pela responsabilidade e pelo interesse público, evitando a promoção pessoal de agentes públicos ou de gestores e assegurando o caráter institucional das informações divulgadas.

Transparência na Gestão:
Divulgação clara e responsável de informações relacionadas às ações, programas, recursos, investimentos, resultados e demais iniciativas vinculadas às políticas de alfabetização, respeitando os princípios da publicidade e da transparência da administração pública.

Eficácia Comunicativa:
Acompanhamento e avaliação periódica das estratégias e dos canais de comunicação utilizados, considerando indicadores como alcance, participação, acesso às informações, retorno dos públicos e efetividade das ações, de modo a aperfeiçoar continuamente a comunicação da Rede Municipal de Ensino.

OBJETIVOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

Objetivo Geral

Planejar, orientar, executar e monitorar as ações de comunicação interna e externa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo de Fernandes Pinheiro, relacionadas às políticas, programas e estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens, promovendo a transparência das ações educacionais, o fortalecimento da comunicação entre a Secretaria, as instituições de ensino e a comunidade escolar, o engajamento dos profissionais da educação e a participação das famílias e da comunidade no acompanhamento das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Objetivos Específicos

Fortalecer a Comunicação e a Articulação da Rede Municipal:
Dar visibilidade às ações, orientações, decisões e encaminhamentos da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo relacionados às políticas de alfabetização, fortalecendo a comunicação entre a Secretaria, as equipes gestoras, os coordenadores pedagógicos, os professores, as famílias e a comunidade escolar.

Mobilizar para as Formações Continuadas:
Divulgar, orientar e mobilizar gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação para a participação nas ações de formação continuada promovidas ou articuladas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pelo Programa Educa Juntos, pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e por outras iniciativas relacionadas à alfabetização, contribuindo para o fortalecimento das práticas pedagógicas.

Orientar sobre Recursos e Materiais Pedagógicos:
Divulgar informações referentes aos recursos, materiais didáticos e pedagógicos disponibilizados às instituições de ensino, bem como orientações para sua utilização, organização e acompanhamento, favorecendo sua integração às práticas pedagógicas e às ações de alfabetização desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

Sensibilizar para o Monitoramento e a Avaliação das Aprendizagens:
Promover a divulgação e a mobilização dos profissionais da educação para a participação nas avaliações educacionais e nos processos de acompanhamento da aprendizagem, incluindo avaliações diagnósticas, avaliações externas e demais instrumentos adotados pela Rede Municipal de Ensino, destacando a importância dos dados para o planejamento pedagógico e para o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes.

Disseminar Boas Práticas e Resultados:
Dar visibilidade às experiências pedagógicas desenvolvidas pelas instituições e pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Fernandes Pinheiro, valorizando práticas que contribuam para a alfabetização e para a recomposição das aprendizagens, bem como divulgar avanços, resultados e experiências da rede, fortalecendo uma cultura de colaboração, compartilhamento de conhecimentos e melhoria contínua da educação.

Fortalecer a Comunicação e a Participação das Famílias:

Ampliar e qualificar a comunicação com as famílias e os responsáveis pelos estudantes, divulgando informações, orientações e ações relacionadas ao processo de alfabetização e ao acompanhamento das aprendizagens, incentivando a participação da família na vida escolar e fortalecendo a corresponsabilidade entre escola, família e comunidade na garantia do direito à aprendizagem.

PÚBLICO-ALVO

O Plano de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Fernandes Pinheiro tem como público-alvo os diferentes sujeitos e segmentos envolvidos direta ou indiretamente com as políticas educacionais e as ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino, considerando suas diferentes funções, responsabilidades e necessidades de informação.

Público Institucional e de Gestão

● Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Fernandes Pinheiro;
● Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo e equipe técnica;
● Coordenadores pedagógicos e demais profissionais responsáveis pelo acompanhamento das ações educacionais;
● Equipes gestoras das instituições de ensino da Rede Municipal.

Profissionais da Educação

● Professores que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
● Coordenadores pedagógicos;
● Diretores e demais integrantes das equipes gestoras;
● Profissionais da educação envolvidos nas ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
● Profissionais responsáveis pelo acompanhamento e apoio pedagógico aos estudantes.

Estudantes e Famílias

● Crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino, especialmente aquelas que se encontram no processo de alfabetização;
● Pais, mães e responsáveis pelos estudantes;
● Famílias e responsáveis envolvidos no acompanhamento da vida escolar e das aprendizagens das crianças.

Comunidade e Instâncias de Participação

● Conselhos vinculados à educação municipal;
● Conselhos escolares e demais instâncias de participação da comunidade escolar;
● Comunidade local;
● Instituições e parceiros que contribuam para o desenvolvimento das ações educacionais e de alfabetização do município.

Articulação Interinstitucional

● Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR) e Núcleo Regional de Educação, no âmbito das ações e programas em regime de colaboração;
● Ministério da Educação (MEC), no âmbito das políticas e programas nacionais de alfabetização;
● Demais órgãos, instituições e parceiros envolvidos nas políticas públicas educacionais e nas ações de alfabetização desenvolvidas em articulação com o município.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Interno	- Ofícios, memorandos, comunicados e orientações oficiais; - Reuniões presenciais, reuniões on-line e grupos institucionais de comunicação; - Reuniões pedagógicas, encontros formativos, comunicados e grupos institucionais, - E-mail institucional, plataformas e sistemas oficiais utilizados pela Rede Municipal; - Relatórios, registros, atas, instrumentos de monitoramento e reuniões de acompanhamento;
Externo	- Comunicados, reuniões, encontros com famílias e materiais informativos; - Site e canais oficiais de comunicação da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo; - Redes sociais e canais institucionais oficialmente utilizados pelas escolas e pela Secretaria; - Cartazes, folders, informativos, vídeos, cards e outros materiais de comunicação; - Relatórios, publicações institucionais, registros fotográficos e audiovisuais e materiais de divulgação; - Ofícios, e-mails institucionais, reuniões e demais canais oficiais de comunicação; - Redes sociais institucionais, reuniões, eventos, campanhas e ações de mobilização;

AÇÕES POR EIXO ESTRUTURANTE

Eixo 1: Governança e Gestão

● Divulgar as orientações e encaminhamentos da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo:
Comunicar às equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e professores as orientações, decisões, cronogramas e encaminhamentos relacionados às políticas e ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.

● Divulgar o calendário de ações e atividades:
Organizar e divulgar, aos profissionais da educação e à comunidade escolar, os calendários de reuniões, formações continuadas, avaliações, encontros pedagógicos, campanhas e demais atividades relacionadas às ações de alfabetização.

● Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas:
Manter registros das reuniões, encontros formativos, orientações pedagógicas, ações de acompanhamento e demais atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo no âmbito das políticas de alfabetização.

● Fortalecer os canais de comunicação com as instituições de ensino:
Manter comunicação contínua entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, as equipes gestoras, os coordenadores pedagógicos e os professores, favorecendo o compartilhamento de informações, dúvidas, orientações e encaminhamentos.

● Divulgar informações e orientações às famílias:
Produzir e disponibilizar materiais informativos sobre alfabetização, acompanhamento das aprendizagens, frequência escolar, participação da família e demais aspectos relacionados ao desenvolvimento das crianças.

● Elaborar e divulgar boletins e materiais informativos:
Produzir, periodicamente, boletins, comunicados, informativos, cards, vídeos ou outros materiais com orientações, prazos, ações realizadas, resultados e informações relevantes sobre as políticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

● Dar visibilidade às ações e boas práticas da Rede Municipal:
Divulgar experiências pedagógicas, projetos, atividades e iniciativas desenvolvidas pelas instituições de ensino e pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Fernandes Pinheiro, valorizando o trabalho realizado e promovendo o compartilhamento de experiências.

● Divulgar resultados e avanços das ações de alfabetização:
Comunicar, de forma clara, responsável e transparente, os resultados e avanços observados nos processos de acompanhamento e avaliação das aprendizagens, utilizando as informações para subsidiar o planejamento e o aprimoramento das ações pedagógicas.

● Manter articulação com órgãos e instituições parceiras:
Fortalecer a comunicação institucional com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Núcleo Regional de Educação, Ministério da Educação e demais instituições parceiras, especialmente no desenvolvimento de ações realizadas em regime de colaboração.

Eixo 2: Formação Continuada

Elaborar e divulgar o calendário anual de formações continuadas da Rede Municipal de Ensino.
Produzir e compartilhar materiais digitais de divulgação, como cards, vídeos e informativos.
Divulgar materiais pedagógicos, orientações e conteúdos relacionados às formações.
Registrar e divulgar as ações formativas, valorizando a participação dos profissionais e as experiências desenvolvidas.
Divulgar relatos e boas práticas dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.
Orientar sobre frequência, participação e certificação nas formações.
Divulgar formações e conteúdos disponibilizados por instituições parceiras, especialmente aqueles relacionados à alfabetização.

Eixo 3: Infraestrutura e Recursos

Divulgar cronogramas, orientações e informações sobre a entrega e utilização dos materiais pedagógicos.
Apresentar os materiais e recursos disponíveis para as instituições da Rede Municipal de Ensino.
Produzir registros das entregas e ações relacionadas aos materiais pedagógicos.
Orientar gestores e professores quanto à utilização dos materiais e recursos disponibilizados.
Divulgar informações sobre programas, investimentos e recursos destinados às ações de alfabetização.
Incentivar a organização e utilização dos espaços e acervos de leitura nas instituições de ensino.
Divulgar novos materiais, recursos e plataformas educacionais disponibilizados à Rede Municipal.
Registrar ações de acompanhamento e orientações realizadas nas instituições de ensino.

Eixo 4: Avaliação e Monitoramento

Divulgar o calendário anual das avaliações do CNCA, SAEB e SAEP.
Mobilizar escolas, estudantes e famílias para a participação nas avaliações do SAEP.
Divulgar infográficos e boletins com os resultados e indicadores de alfabetização.
Orientar as famílias sobre o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.
Promover encontros pedagógicos para análise e apropriação dos resultados avaliativos.
Divulgar os resultados das avaliações da Rede Municipal de Ensino de Fernandes Pinheiro.
Divulgar ações e planos de intervenção pedagógica elaborados a partir dos resultados.
Publicar experiências e boas práticas desenvolvidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Eixo 5: Reconhecimento e Boas Práticas

Divulgar editais, programas e ações de reconhecimento e premiação relacionados à alfabetização.
Divulgar boas práticas desenvolvidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino.
Produzir e divulgar registros, vídeos e entrevistas sobre experiências pedagógicas da rede.
Certificar a participação de gestores e professores em formações continuadas, conforme as orientações dos programas.
Incentivar o compartilhamento de experiências entre escolas e profissionais da Rede Municipal de Ensino.
Valorizar iniciativas que contribuam para a alfabetização e a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

PERIODICIDADE DAS AÇÕES

Periodicidade	Ações Comunicação
Contínua	Divulgação de atos normativos, comunicados, ofícios e informações nas redes sociais e grupos institucionais de whatsApp.
Mensal	Divulgação de informativos com prazos, formações, orientações e ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Semestral	Divulgação de resultados e ações de acompanhamento pedagógico e das avaliações.
Anual	Divulgação do calendário escolar, cronograma de formações, planejamento das ações e relatório anual.
Sob Demanda	Divulgação de editais, comunicados urgentes, alterações de prazos e informações sobre eventos.

ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO E ENGAJAMENTO

A mobilização em torno da alfabetização exige o envolvimento direto de todos os atores nos diferentes níveis. As estratégias de engajamento articulam:

Rede Agente Multiplicadora (Renalfa)	Atuação da Articuladora municipal na disseminação de informações, orientações e esclarecimento de dúvidas junto às escolas e profissionais da Rede Municipal de Ensino.
Antecipação e Convites Personalizados	Divulgação antecipada de calendários, cronogramas e pautas, com envio de convites institucionais para reuniões e ações formativas.
Engajamento das Famílias e Busca Ativa	Campanhas de orientação às famílias sobre a importância da frequência escolar e do acompanhamento da aprendizagem, articuladas às ações de busca ativa.
Rede de Troca entre Escolas	Incentivo ao compartilhamento de experiências e boas práticas entre as escolas, fortalecendo a colaboração e a aprendizagem em rede.
Visibilidade e boas práticas	Valorizar o protagonismo dos profissionais da educação e divulgar boas práticas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E AVALIAÇÃO DO PLANO

Os resultados das avaliações e dos indicadores de alfabetização serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Fernandes Pinheiro, de forma clara e acessível, subsidiando o acompanhamento das ações e o planejamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino.Indicadores de Eficácia da Comunicação
O monitoramento da execução deste Plano de Comunicação será realizado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Fernandes Pinheiro, considerando os seguintes indicadores:

Indicador de Comunicação	Métrica / Fonte de Verificação	Meta Esperada
Alcance Digital e Engajamento	Visualizações, curtidas, compartilhamentos e interações nas publicações e vídeos institucionais.	Ampliar continuamente o alcance e o engajamento das ações de comunicação da Rede Municipal.
Acesso aos Recursos Pedagógicos	Número de relatórios, atas e documentos institucionais divulgados nos canais oficiais.	100% dos documentos previstos publicados nos prazos estabelecidos.
		publicados no prazo
Acesso aos Recursos Pedagógicos	Número de acessos, visualizações e downloads dos materiais disponibilizados.	Ampliar o acesso de gestores e professores aos recursos pedagógicos.
Satisfação nas Formações	Percentual de satisfação dos participantes quanto à clareza das informações e dos materiais.	Alcançar índice de satisfação igual ou superior a 90%.
Adesão às Avaliações	Percentual de participação dos estudantes nas avaliações previstas.	Alcançar participação igual ou superior a 90% dos estudantes previstos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De caráter permanente, com acompanhamento e revisões anuais, este Plano de Comunicação orienta as ações de divulgação e mobilização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Fernandes Pinheiro relacionadas à alfabetização.
Sua finalidade é garantir que informações sobre ações, formações, materiais pedagógicos, avaliações e resultados sejam divulgadas de forma clara, acessível e oportuna às escolas, aos profissionais da educação, aos estudantes e às famílias.
Ao integrar diferentes canais de comunicação, o Plano fortalece o diálogo entre a Secretaria, as escolas e a comunidade escolar, contribuindo para a participação, a cooperação e o acompanhamento das ações de alfabetização.
Mais do que divulgar informações, o Plano busca valorizar o trabalho dos profissionais da educação, compartilhar boas práticas e dar visibilidade às ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino para garantir o direito à alfabetização na idade certa.

Referências

BRASIL. Ministério da Educação. **Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023**. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Brasília, DF: Presidência da República, 2023.
DUARTE, Jorge (org.). **Comunicação pública: estado, mercado, sociedade e interesse público**. 4.ed. – Brasília: ABCPública, 2025. Disponível em: https://abcpublica.org.br/biblioteca/comunicacao-publica-estado-mercado-sociedade-e-interesse-p ublico-2/ Acesso em: 10 set. 2026.
LEMOS, Cláudia Lemos et tal (org.). **Comunicação Pública, Cidadania e Informação: debates do II Congresso Brasileiro de Comunicação Pública**. ABCPública. São Paulo: Tikibooks; ABCPública, 2024. Disponível em: https://bunny-wp-pullzone-5bno2ohhpt.b-cdn.net/wp-content/uploads/2024/07/Livro-II-ComPublica-debates.pdf Acesso em: 10 set. 2026.
MEDEIROS, Armando; CHIRNEV, Lilian. **Guia de comunicação pública.** Brasília: Associação Brasileira de Comunicação Pública (ABCPública), 2021. Disponível em: <https://abcpublica.org.br/biblioteca/guia-da-comunicacao-publica/>. Acesso em: 10 set. 2026.
PARANÁ. **Decreto nº 2.435, de 7 de junho de 2023**. Regulamenta a Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 – Programa Educa Juntos. Curitiba: Governadoria do Estado, 2023. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/...>. Acesso em: 10 set. 2026.

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:07B5EFBA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 PROCESSO ADM: Nº 0145

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 e P45, com fornecimento parcelado, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Fernandes Pinheiro/PR
Empresas vencedoras valor total: R$ 46.657,50 (quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos): ADRIANO SERPE COMERCIO E SERVIÇOS (28489688000134) com os lotes:

1 no valor total de R$ 46.657,50 (quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 28 de setembro de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:F1D84D9B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 PROCESSO ADM: Nº 0145

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 e P45, com fornecimento parcelado, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Fernandes Pinheiro/PR
Empresas vencedoras valor total: R$ 46.657,50 (quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos): ADRIANO SERPE COMERCIO E SERVIÇOS (28489688000134) com os lotes: 1 no valor total de R$ 46.657,50 (quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 28 de setembro de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:8251F651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 369/2026

Portaria 369/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo seu Secretario Nelson Aloisio Kunsler e considerando a RDC n-º36 de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, informam os representantes que passarão a constituir a Comissão Municipal de Segurança do Paciente. Os mesmos ficam cientes de que deverão dialogar no desenvolvimento de estratégias e ações de qualidade e segurança do paciente.

RESOLVE:

Artigo 1º- ALTERAR, representantes do Núcleo de Segurança do Paciente, com as seguintes competências:

I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
Ill - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VII - desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação, segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
VIII - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
IX - Compartilhar e divulgar a direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - Manter sob sua guarda e disponibilizar a autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
XII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;

Artigo 2º - 0 núcleo de segurança do paciente fica constituído pelos seguintes membros:
- Representante do NSP (núcleo de segurança do paciente)
Titular: Marcieli Da Rosa Laubing
Suplente: Edimara Celante Dalla Valle

-Representante Opcional (saúde da família/atenção primária e administrativo):
Títular: Drieli Pazinato do Nascimento
Suplente: Ana Paula Perondi

-Serviço Médico
Titular: Vinicius Dias Patuzo
Suplente: Gabriela Ana Nierotka Coloda

-Serviço de Farmácia
Titular: Fernanda Sutile
Suplente: Camille Benedete dos Santos

-Serviço de Odontologia
Titular: Sarah Carolina Guimaraes da Rosa
Suplente: Fatima Vicente Meirinho Ritter

-Serviço de Fisioterapia
Titular: Aline Pazolini
Suplente: Michelly Jaqueline Pilatti

Flor Da Serra Do Sul-PR, 28 de setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D4F461C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.655, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.655, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização da composição da equipe de coordenadores do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) na Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução RDC 36/2013 - Ministério da Saúde

RESOLVE:

Art.1 º Atualizar a Equipe de Coordenadores do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) na Secretaria Municipal de Saúde, composta da seguinte forma:

I – COORDENAÇÃO:
a) Da Secretaria Municipal de Saúde, Cássia Aparecida Vicentim Sette, Secretária Municipal da Saúde;
b) Do Núcleo Integrado de Saúde (NIS), Joice Fernandez Satim Mariano, Assessora Superior;
c) Da Equipe de Enfermagem do Núcleo Integrado de Saúde (NIS), Dayvid de Macedo Barbosa, Enfermeiro;
d) Da Unidade da Saúde da Família Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (USF), Simone Rosseto Canonici, Enfermeira;
e) Da Equipe Médica da Saúde da Familia, Maria Fernanda Manetti Manganotti, Médica;
f) Da Assistência Social, Amanda Ungari Andretto, Assistente Social;
g) Da Estratégia Saúde da Família (ESF), Paula Andreia Zanoli Molina, Enfermeira;
h) Da Farmácia, Nélia Paula Leoni, Farmacêutica;
i) Da Fisioterapia, Rosamaria Marques Piton, Fisioterapeuta;
j) Da Saúde Bucal, Selma Cristina Picinim, Cirurgiã-Dentista;
k) Da Saúde Mental, Marcele Renata de Oliveira Cesnik, Psicóloga;
l) Da Vigilância Epidemiológica, Angélica Marques Timiro, Enfermeira;
m) Da Vigilância Sanitária, Giovani Antonio Zanoli, Agente de Vigilância Sanitária;
n) Da Vigilância Ambiental, Milena Caroline Fernandez Mariano, Assessora Superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de setembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:A0DC4571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.656, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.656, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando o resultado da avaliação médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias, matrícula 2-01201, até a data de 20 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

Flórida, 28 de setembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:B6916F74

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 5150 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício:2026
Decreto nº 5150/2026 de 15/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 803/2025 de 19/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.059.		Manutenção da Secretaria de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
680 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	107.000,00
		Total Suplementação:	**107.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.1.002.		Aquisição de Veículo para a Secretaria de Administração	
29 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.2.011.		Manutenção da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio	
640 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.005.27.812.0012.1.039.		Construção de Quadra de Areia	
405 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.1.029.		Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para a Divisão de Serviços Urbanos	
479 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.003.27.813.0015.2.078.		Manutenção do Centro Comunitário Municipal	
618 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
		Total Redução:	**107.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:391D17C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇAO DE PRAZO

ADIAMENTO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 250/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 030/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná torna publico o **CREDENCIAMENTO** cujo objeto é, **"CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOA JURÍDICA (FEDERAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, LIGAS, ENTRE OUTRAS) PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AMADORAS, MODALIDADES DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR".**

Os interessados deverão encaminhar seus envelopes de documentos de Credenciamento e suas propostas para a**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, a partir de sua publicação até02 de outubro de 2026, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h e de 13h00 as 17h00.

Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, somente a distribuição de demanda será anual, conforme edital.

O Referido EDITAL poderá ser adquirido no site do município em https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ ou na Sala do Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal na Rua Padre Emilio Barbieri n° 339, Bairro Centro – CEP: 85.145000, Foz do Jordao Paraná e noPortal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contato para esclarecimento: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br ou licitacaofozdojordao@gmail.com. Telefone 42 3639-8107

Início do Recebimento dos Envelopes de Credenciamento: 11/09/2026 – 08h00
Fim do Recebimento: 02/10/2026 as 09h00.
Abertura dos envelopes: 02 de outubro as 2026 às 09h00min

Conforme ordem de credenciamento das empresas, a Comissão fara analise da documentação e será realizado o Termo de Credenciamento entre Contratante e Contratada.

Foz do Jordão 28 de Setembro de 2026

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decretos nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:F7DE8C85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇAO AVISO DE CREDENCIAMENTO

REPUBLICAÇAO AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2024
Processo inexigibilidade Nº 028/2024

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná torna público a Reabertura de CREDENCIAMENTO cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".**

Os interessados deverão encaminhar seus envelopes de documentos de Credenciamento e suas propostas para a**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, a partir de sua publicação até06 de outubro de 2026, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h e de 13h00 as 17h00.

O Referido EDITAL poderá ser adquirido no site do município em https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ ou na Sala do Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal na Rua Padre Emilio Barbieri n° 339, Bairro Centro – CEP: 85.145000, Foz do Jordao Paraná e noPortal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contato para esclarecimento: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br ou licitacaofozdojordao@gmail.com. Telefone 42 3639-8107

Início do Recebimento dos Envelopes de Credenciamento: 29/09/2026 – 08h00
Fim do Recebimento: 06/10/2026 as 09h00
Abertura dos Envelopes: 06/10/2026 às 09h00min

Conforme ordem de credenciamento das empresas, a Comissão fara analise da documentação e será realizado o Termo de Credenciamento entre Contratante e Contratada.

Foz do Jordão, 28 de setembro de 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decretos nº 35/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:F8A8B8B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 022/2026
Processo Adm: Nº 446/2026

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO A EMISSÃO, RENOVAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO".

Empresa vencedora:

NECTUNT CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.740.303/0001-74, com um total de R$ **9.567,00 (Nove mil quinhentos e sessenta e sete reais);** para fornecer certificados digitais para servidores.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 75 Inciso II, e suas alterações, resolve autorizar a contratação por Dispensa de Licitação (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Segunda-feira 28 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:D2E172A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 023/2026
Processo Adm: Nº 450/2026

Objeto: "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TAPETES DE VINIL (TIPO CAPACHO), SOB MEDIDA, DESTINADOS ÀS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO/PR".

Empresa vencedora:

MEGA TAP ARTES E TAPETES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 22.256.865/0001-56,

com um total de R$ **5.000,00 (cinco mil reais);** para fornecer tapetes de nylon e vinil.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 75 Inciso II, e suas alterações, resolve autorizar a contratação por Dispensa de Licitação (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Segunda-feira 28 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:65EA0619

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
Processo Administrativo: Nº 452/2026

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/MUSICAL - SHOW DE BANDA COM O GRUPO ATITUDE 67, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS, NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO A SER REALIZADO NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2026 COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 22 HORAS, NA PRAÇA DA BÍBLIA, CENTRO DE FOZ DO JORDÃO/PR".
Empresa vencedora:

LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ sob o nº 19.019.335/0001-80,** vencedora com valor de R$ **150.000,00**(cento e cinquenta mil reais) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/MUSICAL - SHOW DE BANDA COM O GRUPO ATITUDE 67, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS, NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO A SER REALIZADO NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2026 COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 22 HORAS, NA PRAÇA DA BÍBLIA, CENTRO DE FOZ DO JORDÃO/PR"**

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, Artigo 74 Inciso III alínea "f" e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Segunda-feira, 28 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:DFC96AC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026
Processo Administrativo: Nº 453/2026

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO SHOW ACÚSTICO COM A DUPLA "JÚNIOR E CÉZAR", COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 45 MINUTOS, NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO A SER REALIZADO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2026, NA PRAÇA DA BÍBLIA, CENTRO DE FOZ DO JORDÃO/PR"

Empresa vencedora:

J & C MUSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.367.339/0001-14, vencedora com valor de R$ **95.000,00**(Noventa e cinco mil reais) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO SHOW ACÚSTICO COM A DUPLA "JÚNIOR E CÉZAR", COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 45 MINUTOS, NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO A SER REALIZADO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2026, NA PRAÇA DA BÍBLIA, CENTRO DE FOZ DO JORDÃO/PR"**

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, Artigo 74 Inciso III alínea "f" e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Segunda-feira, 28 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:4B85E933

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 080/2026

DECRETO Nº 080/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o servidor "**IZOCLIDES JOSE CLEIN"** portador do RG nº 6.581.275-4 SSP/PR e CPF nº 926.783.949-72, ocupante do Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 28 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:58EC56EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 259/2026

PORTARIA Nº 259/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Cede a servidora "**NEUSA MARIA ROCHA"** portadora do RG n° 8.124.973-3 e inscrita no CPF n° 027.195.409-43, ocupante do cargo Efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS,** a desempenhar suas funções junto ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – RPPS.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 28 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3160C03D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º410/2026

Designa servidora para responder temporariamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de férias do titular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, nos termos do art. 75, VII da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sr.ª Neuza Barrida Girotto, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, para responder temporariamente pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, durante o período de férias do titular,28/09/2026 a02/10/2026.
Art. 2º Durante o período de designação, a servidora ficará autorizada a praticar os atos administrativos necessários ao funcionamento da Secretaria, incluindo a assinatura de requerimentos, solicitações, expedientes e demais documentos de rotina, observadas as competências legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 3º A presente designação não altera a titularidade do cargo de Secretário Municipal, limitando-se ao exercício temporário das atribuições necessárias à continuidade dos serviços da Secretaria, nos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante o período previsto no Art. 1º.

General Carneiro, Pr., 28 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:09CFF98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 148/2026
Pregão Eletrônico: 054/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 29/09/2026 à 29/09/2027
Objeto: Contratação de empresa para Locação de Enfeites Natalinos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do município de General Carneiro – PR.
--
Contratada: TS ELETRIFICACAO LTDA
Contrato: 309/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Red.	Recurso
34	000
34	1002

Valor Estimado da Despesa: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

General Carneiro – Estado do Paraná, 28 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:879953FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 153/2026
Concorrência Eletrônica nº 004/2026
Adjudicação: 28/09/2026
Contratada: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à Construção de galerias auxiliares às pontes (bypass) para desvio das águas do Rio Torino nas cabeceiras, visando melhorar o escoamento, reduzir riscos de erosão e prevenir enchentes, garantindo maior segurança e durabilidade das estruturas viárias, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução e entrega da obra, em conformidade com os projetos e demais documentos técnicos, memorial descritivo, caderno de encargos, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.

Valor da Despesa: R$ 1.913.090,55 (um milhão, novecentos e treze mil, noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:22F6D50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 148/2026
Pregão Eletrônico nº 054/2026
Adjudicação e Homologação: 28/09/2026
Objeto: Contratação de empresa para Locação de Enfeites Natalinos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do município de General Carneiro – PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ILOTE
TS ELETRIFICACAO LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 28 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:60416022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 09/2026
O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, N° 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei Municipal n° 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010. ATA 10/2026 no dia 28/09/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a alteração/atualização do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2026, no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com previsão de atendimento de 200 (duzentas) famílias, conforme planejamento apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro – Paraná, a ser registrada no SIFF, referentes ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, contemplando recursos destinados às despesas de capital, custeio e recursos humanos – RH, conforme as identificações das necessidade.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
General Carneiro - PR, 28 de Setembro de 2026

ADRIANE KRULIKOSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:7A590082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 608/2026

Substitui servidores públicos em Comissão de Avaliação de Desempenho e dá outras providências.

O senhor Adilson Souza de Brito, Prefeito em Exercício do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o Decreto Municipal nº 9.904/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída por meio da Portaria nº 545, de 31 de agosto de 2026, em substituição a Sra. ALEXIA ELIS DA SILVA, a servidora pública LORAYNE DE OLIVEIRA ELOY, matriculada sob o nº 406682.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 28 de setembro de 2026.

ADILSON SOUZA DE BRITO
Prefeito em Exercício do Município de Goioerê
Decreto Legislativo nº 001/2026

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CC0ECEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 609/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Adilson Souza de Brito, Prefeito em Exercício do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, BIANCA GABRIELE FERREIRA BATISTA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para goza-las de 29/09/2026 a 08/10/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 28 de setembro de 2026.

ADILSON SOUZA DE BRITO
Prefeito em Exercício do Município de Goioerê
Decreto Legislativo nº 001/2026

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F14CFDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro para Veículos da frota Municipal, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo o Território Nacional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Saúde do município de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
VALOR DA DESPESA: R$ 610,46
CONTRATADO: PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
VALOR DA DESPESA: R$ 3.400,41

DATA: 28/09/2026

ADILSON SOUZA DE BRITO
Prefeito em Exercício do Município de Goioerê
Decreto Legislativo nº 001/2026

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:497E7D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 245/2.026

Pregão nº 42/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito em Exercício, **Sr. ADILSON SOUZA DE BRITO**, conforme Decreto Legislativo nº 001/2026 e nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604010, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 66.712.923/0001-84, situada na Avenida Odilon Pires nº 94, Jardim Aricanduva, CEP 03.455-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Srº **JHOSEP ALBERT BATISTA FEITOSA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº

2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unt. R$
1	UN	1.500	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇOS - Material: 100% polipropileno. Cor: branca. Estrutura monobloco, resistente, com braços laterais, empilhável, de fácil higienização e adequada para uso em ambientes internos e externos. Capacidade mínima de carga: 182 kg. Dimensões aproximadas (AxLxP): 88,8 x 42,5 x 51,2 cm	REI DO PLASTICO CAPERPASS MODELO CLASSIC	46,79
2	UN	500	MESA PLÁSTICA QUADRADA - Tipo: monobloco. Material: polipropileno. Cor: branca. Características: mesa resistente, empilhável, com proteção contra raios UV, adequada para uso em ambientes internos e externos. Superfície lisa, sem perfurações, de fácil higienização. Capacidade mínima de carga: 40kg. Dimensões mínimas: 69 cm de comprimento x 69 cm de largura x 70 cm de altura. O produto deverá possuir selo de aprovação do INMETRO.	CAPERPASS MODELO QUADRADA	71,50

COTA RESERVADA					
Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unt. R$
3	UN	500	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇOS - Material: 100% polipropileno. Cor: branca. Estrutura monobloco, resistente, com braços laterais, empilhável, de fácil higienização e adequada para uso em ambientes internos e externos. Capacidade mínima de carga: 182 kg. Dimensões aproximadas (AxLxP): 88,8 x 42,5 x 51,2 cm	REI DO PLASTICO CAPERPASS MODELO CLASSIC	46,79

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 28 de setembro de 2026.

ADILSON SOUZA DE BRITO
Município de Goioerê

JHOSEP ALBERT BATISTA FEITOSA
Vertice Comercio de Artigos de Plásticos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:623FFA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSO FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	28/09/2026	R$ 648,97
Goioerê, 28 de setembro de 2.026.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:D1974F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2026
PROCESSO Nº 99

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 48/2026 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Contratação de empresa(s) para locação de brinquedos recreativos e fornecimento de sorvetes, e demais itens necessários, destinados ao atendimento das atividades comemorativas do Dia das Crianças, programadas para os dias 6, 7 e 8 de outubro de 2026.

VALOR ESTIMADO: R$ 20.008,29

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 29/09/2026.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 01/10/2026 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Goioxim, 28/09/2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:47281180

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO N°016/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Goioxim - PR, CEP 85162-000.
CONTRATADO(A): SILMARA SCRAMOCIN DE MORAES, inscrito(a) no CPF sob nº 008.560.779-76.
OBJETO: Contratação temporária de profissional para exercer a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme aprovação/classificação no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026 e legislação municipal aplicável.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
REMUNERAÇÃO: R$ 3.242,00 (Três mil, duzentos e quarenta e dois reais) mensais, acrescida das vantagens eventualmente previstas na legislação municipal aplicável.
VIGÊNCIA: De 25/09/2026 a 25/09/2027, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e do respectivo edital do Processo Seletivo Simplificado.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, art. 37, inciso IX; Lei Municipal nº 948/2025; Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026, demais editais retificadores e demais disposições legais pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito(a) Municipal
Contratante

SILMARA SCRAMOCIN DE MORAES
Contratado(a)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO N°017/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Goioxim - PR, CEP 85162-000.
CONTRATADO(A): ROSICLEIA SILVEIRA DE LIMA inscrito(a) no CPF sob nº 064.873.799-30..
OBJETO: Contratação temporária de profissional para exercer a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme aprovação/classificação no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026 e legislação municipal aplicável.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
REMUNERAÇÃO: R$ 3.242,00 (Três mil, duzentos e quarenta e dois reais) mensais, acrescida das vantagens eventualmente previstas na legislação municipal aplicável.
VIGÊNCIA: De 25/09/2026 a 25/09/2027, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável e do respectivo edital do Processo Seletivo Simplificado.
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, art. 37, inciso IX; Lei Municipal nº 948/2025; Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026, demais editais retificadores e demais disposições legais pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito(a) Municipal
Contratante

ROSICLEIA SILVEIRA DE LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:E29CBD76

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR	MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR - CNPJ nº 01.607.627/0001-78.
FORNECEDOR	V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 18.770.897/0001-06.
SECRETARIA RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Administração - Secretária EDINA DOS SANTOS VICENTIM FERREIRA.
OBJETO	Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 149/2025 por 12 (doze) meses, com renovação integral dos quantitativos originais dos 58 (cinquenta e oito) lotes registrados em favor do fornecedor, mantidas as especificações, marcas, unidades de medida, preços unitários e demais condições pactuadas.
VIGÊNCIA PRORROGADA	De 06 de outubro de 2026 a 05 de outubro de 2027, sem solução de continuidade.
VALOR GLOBAL RENOVADO	R$ 73.164,35 (setenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
PREÇOS E VANTAJOSIDADE	Mantidos os preços unitários registrados. A pesquisa atualizada demonstrou vantajosidade econômica, com cotações globais de R$ 79.005,85 e R$ 86.266,65, ambas superiores ao valor registrado.
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula 3.1 da Ata originária e regulamentação municipal aplicável.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes das aquisições efetivamente realizadas correrão por conta das dotações próprias do Município, mediante prévio empenho e observância da disponibilidade orçamentária.
RATIFICAÇÃO	Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 149/2025 não alteradas pelo Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: EDER DOS SANTOS, Prefeito Municipal, pelo GERENCIADOR; e VIVIANE APARECIDA OTTONI, representante legal, pelo FORNECEDOR.

Goioxim/PR, 28 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:490707CE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 212 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 212 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera a pedido servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora TASSIELE MARIA PEDROSO, matricula funcional nº 83811, a partir da data de 29 de setembro de 2026, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, 28 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:81037F1C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 213 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 213 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Concede férias ao servidor(a) LORINALDO ALVES DE SOUZA, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias, a contar de 17 de setembro de 2026, ao servidor(a) LORINALDO ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Secretário Municipal, matricula funcional nº 138068, conforme solicitação da Secretaria Municipal de administração.

Art. 2º. - Esta portaria tem efeitos retroativos a contar de 17 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:1EF7AD8B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 214 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 214 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia, EVANDRO LUIZ PASA DE SOUZA para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor Especial de Gabinete, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.
R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, EVANDRO LUIZ PASA DE SOUZA, CPF nº 127.787.409-37, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor Especial de Gabinete, símbolo AEG, a partir de 01 de setembro de 2026, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 28 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:AED84317

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 215 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 215 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera, a pedido, servidor público municipal ocupante de cargo empregado público, através de Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o servidor GERLI FERREIRA MARTINS , matrícula funcional nº 138118, a partir de 28 de setembro de 2026, do cargo de Motorista PSS, contrato nº 012/2026, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, 28 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:78BE4B9F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

Objeto	Aquisição de materiais de revestimento e fechamento para poços artesianos, compreendendo tubo de revestimento em aço carbono Schedule 40, com ponteira Schedule 80, e tampa de fundo cap fêmea geomecânico, destinados à perfuração de dois novos poços artesianos no Município de Goioxim, sendo um na localidade de São José Wagner e outro na localidade de Jacutinga.
Critério	Menor preço por item
Sessão eletrônica	25/09/2026 - LICITANET
Fundamento	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024

Considerando a regular tramitação da Dispensa Eletrônica nº 046/2026, realizada para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
Considerando que a empresa Lecoleca Materiais de Construção, inscrita no CNPJ nº 77.603.892/0001-40, apresentou proposta final para os itens 01 e 02, totalizando R$ 31.495,00 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), sendo R$ 30.696,00 para o item 01 e R$ 799,00 para o item 02, ambos abaixo dos respectivos preços máximos estimados pela Administração;
Considerando a proposta comercial final, a análise da documentação de habilitação e regularidade, a manifestação do agente de contratação e o atendimento às balizas do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2026, tendo sido constatado que o fornecedor atende integralmente a todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência;
ADJUDICO os itens 01 e 02 da Dispensa Eletrônica nº 046/2026 à empresa abaixo identificada e HOMOLOGO o resultado do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Tubo de revestimento em aço carbono Schedule 40 para estaca raiz, com ponteira Schedule 80, D = 168,3 mm, peso 31 kg/m (SICRO M2318) - Marca AÇOTUBO	m	48,00	R$ 639,50	R$ 30.696,00
02	Tampa de fundo cap fêmea geomecânico Stand em 154 mm (ORSE 5117) - Marca EMAR	un.	2,00	R$ 399,50	R$ 799,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO					**R$ 31.495,00**

AUTORIZO a contratação da empresa Lecoleca Materiais de Construção, CNPJ nº 77.603.892/0001-40, para o fornecimento integral dos itens 01 e 02, pelo valor total de R$ 31.495,00 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), devendo ser adotadas as providências para emissão do empenho, formalização do contrato ou instrumento equivalente, publicação no PNCP e no sítio oficial e demais registros legalmente exigidos.
Fica consignado que a empresa adjudicatária foi declarada HABILITADA, por ter comprovado o atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica aplicáveis ao objeto, conforme documentos juntados e conferidos nos autos.
Goioxim/PR, 28 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9D93D59E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
Processo Administrativo nº 15/2026
Processo Digital nº 26303/2026

A Câmara Municipal de Guaíra/PR torna público que a Dispensa de Licitação nº 09/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem simples e completa dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Guaíra/PR, restou DESERTA, em razão da ausência de apresentação de propostas durante o prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta.
Após a adoção das providências previstas no instrumento para eventual aproveitamento de proposta obtida na pesquisa de preços que instruiu o procedimento, não foi possível concluir a contratação.
Dessa forma, por meio do Despacho nº 060/2026, de 22 de setembro de 2026, foi determinado o encerramento e o arquivamento do procedimento, sem contratação.
Guaíra, 28 de setembro de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:FCD2880C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 284/2026

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 825/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 533/2024, do Pregão Eletrônico nº 164/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BORTOLOTI E BRUNING LTDA, CNPJ nº 32.828.578/0001-27**

Objeto do Contrato: Fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota desse Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO de valor do item 342 do Contrato nº 825/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 533/2024.

Do Reequilíbrio: A partir de **28 de setembro de 2026**, o valor contratado na presente Licitação através do **Contrato nº 825/2024**, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 533/2024**, sofre reequilíbrio econômico-financeiro no item 342, passando o valor unitário de R$ 630,36 (seiscentos e trinta reais e trinta e seis centavos) para R$ 862,26 (oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 28 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:19464BBD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 173/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento de uniformes escolares, tênis, meias, estojos e mochilas. Os referidos bens destinam-se à distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, em estrito cumprimento à Lei Municipal n° 2.191/2021, bem como ao atendimento das demandas contínuas e dos projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM GRUPOS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 15/10/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 15/10/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 15/10/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.comprasnet.gov.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 28 de setembro de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:023FE60F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 643/2026

Processo Administrativo nº 298/2026
Dispensa de Licitação nº 050/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços destinados à manutenção preventiva do veículo SPIN 1.8L AT LTZ, ano/modelo 2025/2026, chassi nº 9BGJC7520TB143083, Frota 707, pertencente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra/PR, mediante troca de óleo do motor e dos componentes correlatos.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 516,50 (quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Recursos Orçamentários:

1391.10.01.6003.3339039199900000000.505
1384.10.01.6003.3339030399900000000.505
1384.10.01.6003.3339030010600000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **27 de dezembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:21859EB9

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **14/10/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem por objeto **"**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de informática, para locação de softwares integrados específicos à gestão pública, incluindo os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico e operacional, manutenção, atualização, customização e as alterações que se fizerem necessárias de acordo com leis vigentes durante a execução do contrato para atendimento as áreas administrativas e financeiras do CONSAMU". Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **14/10/2026.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 28 de setembro de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA
Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:B6E2D1D1

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **09/10/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** que tem por objeto **"**Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para o Consamu/Samu.". Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **09/10/2026.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 28 de setembro de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA
Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:DE558253

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 064/2026 – P.E. Nº 35/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**.
OBJETO: A presente rescisão contratual é formalizada por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em razão da conclusão do procedimento licitatório destinado à continuidade do objeto contratual e da cessação da finalidade que fundamentou a prorrogação excepcional do Contrato nº 64/2021. Fica rescindido o contrato a partir do dia 25/09/2026, de forma unilateral, passando a ter eficácia após a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Antecipada. E, assim sendo assinado o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 773/2026 de 21/09/2026 (1Doc).
FIRMADO EM: 28/09/2026
FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/09/2026
ASSINATURAS: João Gabriel Avanci
Thiago Daross Stefanello

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:00AB507A

CONSAMU
PORTARIA Nº 203/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, o Sr. Alexandre Urbanowiski Ramos, RG 14.398.334-0 SESP PR com gratificação de 18%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 159/2025, e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de setembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:49B261E5

PROJUR
2 . EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 09/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AXN6364	275710NIC0001731	01/09/2026	50020
BCV2G37	275710NIC0001734	01/09/2026	50020
BDN1A28	275710NIC0001744	01/09/2026	50020
FUG3375	275710NIC0001743	01/09/2026	50020
JAC3A82	275710NIC0001740	01/09/2026	50020
JBQ1H04	275710NIC0001741	01/09/2026	50020
JDH8D35	275710NIC0001742	01/09/2026	50020
OOP5C05	275710NIC0001736	01/09/2026	50020
QAJ0A76	275710NIC0001739	01/09/2026	50020
QBH1B65	275710NIC0001735	01/09/2026	50020
RHV6H73	275710NIC0001730	01/09/2026	50020
SFM7I05	275710NIC0001732	01/09/2026	50020
TAK0I00	275710NIC0001747	01/09/2026	50020
TBN8F30	275710NIC0001745	01/09/2026	50020
TBP5A71	275710NIC0001733	01/09/2026	50020
TDD1E06	275710NIC0001738	01/09/2026	50020
UGX7D26	275710NIC0001737	01/09/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 23/09/2026 11:11

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AA2F6439

PROJUR
3 . EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 12/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFV3184	275710T000003639	23/09/2026	51851
AJT6A37	275710T000009387	22/09/2026	67690
AJT6A37	275710T000009386	22/09/2026	66371
AKL0267	275710T000009379	22/09/2026	66020
ALR6431	275710T000009380	22/09/2026	64080
AQC2A70	275710T000009383	22/09/2026	50100
AQC2A70	275710T000009382	22/09/2026	66531
AQC2A70	275710T000009381	22/09/2026	65992
BKW9E82	275710T000009388	22/09/2026	65992
HTM4B29	275710T000009385	22/09/2026	50610
HTM4B29	275710T000009384	22/09/2026	50100

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 24/09/2026 13:51
Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5DA18ACF

PROJUR
5.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 16/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAO5762	275710T000009923	25/09/2026	55411
AAP7342	275710T000009920	25/09/2026	55411
FQD3D88	275710T000009922	25/09/2026	55411
HSO8H83	275710T000007596	23/09/2026	52741
QTD0450	275710T000009924	25/09/2026	55411
RAL1I64	275710T000009712	24/09/2026	55411

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 28/09/2026 13:31
Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A03B3EED

PROJUR
6.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 09/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código	Documento	de
			Infração	Habilitação	
RHL5I27	275710T000003586	16/07/2026	55500		

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 22/09/2026 08:34
Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FDEE6C6A

PROJUR
9.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 16/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AUZ9940	275710NIC0001519	30/06/2026	50020	R$ 586,94
FER6I98	275710NIC0001518	30/06/2026	50020	R$ 586,94

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 28/09/2026 13:31
Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FB43E7C6

PROJUR
PORTARIA Nº 597/2026 DATA: 28.09.2026 EMENTA: HOMOLOGA E DIVULGA O RESULTADO FINAL DO CURSO PREPARATÓRIO PARA GESTORES NA EDUCAÇÃO, PARA FINS DE AFERIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.250/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

O **Prefeito Municipal de Guaíra**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela Lei Municipal nº 2.250, de 03 de outubro de 2022, e demais normas aplicáveis, e,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.250/2022 estabelece critérios de mérito e desempenho para o processo de escolha dos gestores escolares das instituições educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino;

Considerando o disposto no art. 45 da Lei Municipal nº 2.250/2022, que estabelece, entre os critérios de mérito e desempenho, a participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e frequência mínima de 80% (oitenta por cento), bem como a aprovação em avaliação escrita, mediante obtenção de pontuação mínima correspondente a 60% (sessenta por cento) da nota máxima;

Considerando a realização do Curso **"Preparatório para Gestores na Educação"**, ofertado pela **Integração Educacional**, inscrita no CNPJ nº **46.339.580/0001-47**, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, no período de **12 de agosto a 05 de setembro de 2026;**

Considerando a Lei Federal 15.388 de 14 de abril de 2026 e Lei Municipal 1939/2015 de 23.06.2015 na Meta 19;

Considerando os registros de frequência e os resultados da avaliação dos profissionais participantes do referido curso;

Considerando a necessidade de homologação e publicidade dos resultados para fins de comprovação dos critérios de mérito e desempenho estabelecidos na legislação municipal;

Considerando o memorando online sob o n° 212/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado e divulgado o resultado final do Curso Preparatório para Gestores na Educação, realizado no período de 12

de agosto a 05 de setembro de 2026, conforme relação constante do **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Para fins de atendimento aos critérios de mérito e desempenho previstos na Lei Municipal nº 2.250/2022, será considerado **habilitado** o profissional que, cumulativamente:

I – obtiver frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do Curso Preparatório para Gestores na Educação; e
II – obtiver aproveitamento mínimo correspondente a 60% (sessenta por cento) da nota máxima da avaliação escrita.
§ 1º O profissional que não atender, cumulativamente, aos requisitos estabelecidos nos incisos I e II deste artigo não será considerado habilitado por esta Portaria.

§ 2º A habilitação prevista neste artigo comprova o atendimento aos critérios de mérito e desempenho relativos à participação no curso e à aprovação na respectiva avaliação, não conferindo, por si só, direito subjetivo à nomeação, designação ou exercício da função de Diretor Escolar.

§ 3º A participação no processo de escolha e o exercício da função de Diretor Escolar permanecem condicionados ao atendimento dos demais requisitos, condições e procedimentos previstos na Lei Municipal nº 2.250/2022 e nas demais normas aplicáveis.

Art. 3º A habilitação dos profissionais que atenderem aos requisitos estabelecidos no art. 2º desta Portaria terá validade até **31 de dezembro de 2029**, podendo ser utilizada, durante esse período, para os fins previstos na Lei Municipal nº 2.250/2022, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

Art. 4º A publicação desta Portaria não prejudica nem altera os efeitos da **Portaria nº 538/2025,** permanecendo válidas as habilitações por ela homologadas até o término do respectivo prazo de validade, nos termos nela estabelecidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Portaria n° 597/2026 de 28/09/2026
Registrado no memorando online sob o n° 212/2025

RESULTADO FINAL – CURSO PREPARATÓRIO PARA GESTORES NA EDUCAÇÃO – 2026

Nº	NOME COMPLETO	FREQUÊNCIA – 40H	AVALIAÇÃO – 10,0
01	Adriana Azevedo da Luz	100%	8,5
02	Adriana de Carvalho Dias	65%	Não realizou a avaliação
03	Afranio Cristian do Nascimento	Não realizou o curso	—
04	Alessandra Martines da Silva	85%	7,4
05	Alexandro Cleiton dos Reis	100%	8,1
06	Ana Maria Macedo	100%	8,2
07	Andrelina Simone de Souza Siqueira	75%	Não realizou a avaliação
08	Andreza Daniela de Pádua Lima	100%	8,6
09	Angelica Adriana Vignoto dos Reis	100%	7,6
10	Arlene Oliveira dos Santos Lopes de Carvalho	100%	8,4
11	Carla Gisele Rios da Conceição	30%	Não realizou a avaliação
12	Claudia Cunha	100%	8,6
13	Cleide dos Santos	Não realizou o curso	—
14	Cristiana Silva de Jesus Freitas	100%	6,6
15	Cristiane Dutra da Silva	100%	8,6
16	Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco	65%	Não realizou a avaliação
17	Daiane Iara Guedis	100%	9,0
18	Daniela Backes Cordeiro	60%	Não realizou a avaliação
19	Daniela Cristina Mendonça de Oliveira dos Santos	7,5%	Não realizou a avaliação
20	Daniele Cristina Fischer de Oliveira	100%	9,1
21	Débora Cristina da Conceição	100%	8,1
22	Edenice Matheus	100%	7,8
23	Eduarda Cristina David Neves	100%	8,2
24	Eliane Maringá Galvão	72,5%	Não realizou a avaliação
25	Eliane Regina Gonçalves de Sales	95%	Não atingiu a nota mínima
26	Eliza Regina da Silva	80%	Não realizou a avaliação
27	Fabiana de Oliveira Freire	100%	7,5
28	Fabiana Jacó da Silva Salvaterra	15%	Não realizou a avaliação
29	Fabiana Marques Tramontini	100%	7,9
30	Fabiano Camargo Ribeiro da Silva	75%	Não realizou a avaliação
31	Fernanda Lopes Marcante Baches	100%	7,2
32	Fernanda Martins Okada Ten Caten	100%	8,5
33	Fernando Luís Ames Lima	Não realizou o curso	—
34	Franciele Fernanda Silva Cordeiro	100%	9,2
35	Francieli Ferreira Tochetto	100%	7,5
36	Gabriele Nátalle Trevisan da Silva	100%	8,8
37	Gessiane Maria Leite	100%	7,1
38	Giane Lucia dos Reis Branco	100%	Não realizou a avaliação
39	Gilmar Soares da Fonseca	100%	6,0
40	Gisele Ruiz Althman da Silva	100%	9,3
41	Gislaine Rodrigues Padilha dos Reis	100%	7,6
42	Gleicy Kelly Meneghete dos Santos	7,5%	Não realizou a avaliação
43	Helena Mercedes Bibiana Nascimento	100%	8,7
44	Ilma Gonçalves de Souza Leite	95%	Não realizou a avaliação
45	Ivanete Jacinta Polak Sutil	100%	7,4
46	Jane Maria de Oliveira Rocha	95%	6,6
47	Josiane Frandoloso Rosa	60%	Não realizou a avaliação
48	Jucelia Ghisi Paludo	100%	8,8
49	Juliane Alessandra Cavalieri dos Santos	100%	9,3
50	Juliane Paula Ribeiro Rocha	100%	7,3
51	Leila Ideli Gevehr Pawlak	100%	8,5
52	Leonardo Barbosa	85%	8,5
53	Leonardo Graciano de Morais	80%	8,1
54	Leticia Fernanda Mendonça Gois	Não realizou o curso	—
55	Leticia Nepomuceno da Silva	100%	8,3
56	Luciano Icassatti de Jesus	100%	7,4
57	Lucila Fernanda de Oliveira	100%	8,9
58	Luzia de Almeida de Moura	100%	8,7
59	Maiara Cremonesi Ganacin Biscliliari	100%	8,7
60	Mara Dhulle dos Santos Silva	37,5%	Não realizou a avaliação
61	Marcela Cristiane Pena Basquera	100%	7,6
62	Maria José Dias	95%	6,1
63	Maria Luísa Garcia Canato	100%	7,1
64	Maria Regina de Albuquerque	100%	8,6
65	Maria Rute da Silva Ames	Não realizou o curso	—
66	Marina Julieta Vidal Rêgo	100%	9,0
67	Marineide Marcelina Góes	100%	8,6
68	Mariney Aparecida Sobral da Silva	15%	Não realizou a avaliação
69	Míriam Quesia Cardoso	100%	7,9
70	Natachia Carolina de Oliveira Alves de Oliveira	95%	8,9
71	Nilda de Freitas Bonfim Musial	93%	9,0
72	Noeli Gonçalves da Silva de Souza	100%	8,9
73	Patricia Souza Lima Santana	Não realizou o curso	—
74	Pérola Ribeiro Cruz Lima	100%	8,5
75	Priscila Maciel Bittencourt	7,5%	Não realizou a avaliação
76	Rayssa Giovanna Ribeiro Rocha	100%	8,1
77	Regiane dos Santos	7,5%	Não realizou a avaliação
78	Regina Vieira Coutinho de Souza	100%	8,9
79	Renata de Lima Dalla Vecchia	100%	9,1
80	Rosângela Batista de Lima dos Santos	100%	7,1
81	Rosângela Gonçalves da Silva	Não realizou o curso	—
82	Rosangela Lázari de Freitas Dalla Costa	100%	7,1
83	Roseli Althman Turra	Não realizou o curso	—
84	Rosilene Leite Latrônico	100%	8,8
85	Sara de Fátima Varolo dos Santos	100%	9,3
86	Sheila Patrícia de Souza Coelho	100%	8,8
87	Sidilene Caciano Silva	100%	8,8
88	Sirlene Silva de Novais Moura	100%	8,1
89	Solange da Silva	7,5%	Não realizou a avaliação
90	Solange da Silva Horlando	100%	9,0
91	Sonia Gomes da Silva	100%	8,7
92	Sônia Maria Martins Ketterer	100%	7,0
93	Sueli Ferreira Jeronymo	95%	Não realizou a avaliação
94	Sueli Vicente Rodrigues de Paula	100%	9,1
95	Tainara Cristina de Oliveira	Não realizou o curso	—
96	Tatiane Borges de Oliveira Silva	100%	7,8
97	Tieli Hortencia de Moura	100%	9,2
98	Valéria Capatti Botega	100%	7,4
99	Vânia Aparecida Backes	100%	6,9
100	Vera Lúcia de Oliveira Managó	80%	Não atingiu a nota mínima
101	Leir Alves da Silva Fincke	65%	Não realizou a avaliação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4F29A947

PROJUR
PORTARIA Nº 598/2026 DATA: 28.09.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 065/2025, 841/2025, 2.134/2025, 2.241/2025, 036/2026 e 2.733/2026,
RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Adriele Larissa Zanco Ribeiro Colcetta	29581-05	2024/2025	06/10/2026 a 23/10/2026
Franz Jambersi	2429-01	2022/2023	13/10/2026 a 16/10/2026
Jose Aparecido Dourado	21709-01	2022/2023	05/10/2026 a 03/11/2026
Luana Mayara de Almeida	29767-01	2024/2025	15/10/2026 a 29/10/2026
Marcio Galarça Estevo	2022/2023	2022/2023	30/09/2026 a 29/10/2026
Zinaldo da Rocha	22454-02	2024/2025 e 2025/2026	01/10/2026 a 15/10/2026 e 16/10/2026 a 30/10/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B1101BD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
PORTARIA Nº 012/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor IAGO FERNANDES TOLENTINO PEDROSO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO/40H, nos termos da Lei Municipal nº 892/2001, no período de 01 a 10 de outubro de 2026, bem como, autorizar a conversão de 1/3 em abono pecuniário, nos termos do art. 95 da Lei Municipal 892/2001 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Parágrafo único – período aquisitivo de 25/06/2025 a 24/06/2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:09706240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 148/2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento do Município de Guaraci para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 1.858/2025 — Lei Orçamentária Anual, e nos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária e natureza da despesa	Código	Valor (R$)
15.001.04.122.0004.2.019 Manutenção do Departamento de obras 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – fonte 1000	189	20.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte 1000 — Recursos Livres, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BE8B7E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI – PR
A **Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci – Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **Art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141/2012**, torna público e **CONVOCA** toda a população, representantes de entidades de classe, conselheiros municipais de saúde, autoridades e demais interessados para participarem da:
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Apresentação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2026
A audiência pública tem por objetivo dar transparência à gestão da saúde no município, apresentando o montante e a fonte dos recursos aplicados, as auditorias realizadas, bem como a oferta e produção de serviços de saúde na rede assistencial própria ou contratada no período.

• **Data:** 30 de setembro de 2026
• **Horário:** A partir das 19:00 horas
• **Local:** Casa da Cultura de Guaraci – PR (Centro Cultural Mário Lago)

A participação de toda a comunidade é de extrema importância para o fortalecimento do controle social e o aprimoramento das políticas públicas de saúde em nosso município.
Guaraci – PR, 28 de setembro de 2026.

ALEX FERNANDES MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde
Guaraci – PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C1CBBFCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
18ª RODADA DE ANÁLISE DOCUMENTAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, por intermédio de sua Comissão de Contratação designada, no estrito cumprimento de suas atribuições legais e em conformidade com o subitem 7.8 e o Anexo VII do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do referido Sistema de Credenciamento.

DA ANÁLISE, GESTÃO DA DEMANDA

Informa que realizará análise dos documentos protocolizados até o dia 28/09/2026, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba.

A abertura dos envelopes será realizada as 13:30 horas, pela comissão no dia 29/09/2026 e realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados.

Guaraqueçaba, 28 de setembro de 2026

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:021CCCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8ª ANÁLISE DO DOCUMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 013.2026

Município de Guaraqueçaba torna público nova rodada de análise dos documentos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026, inexigibilidade 13/2026, com o objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOGÍSTICO FLUVIAL DE APOIO À SAÚDE (PACIENTES, EQUIPES E CARGAS/INSUMOS) NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – PR.**

Informa que realizará análise dos documentos as 09:00 horas, pela comissão no dia 29/09/2026 e realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados.

Guaraqueçaba, 28 de setembro de 2026

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6BFFA17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRTA OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0221/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA.

Onde se lê CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXECUÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo n.º 0221/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 26.08.2026 e findando-se em 22.09.2026.

Se lê
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXECUÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo n.º 0221/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos serviços remanescentes,bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede na Travessa Sete de setembro Bairro Centro, Guaraqueçaba/PR, CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADO: EMPRESA SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 14.666.709/0001-35, com sede à Rua Carlos Belão n.º 218 – Bairro Vila Juliana – Piraquara/PR, representada por **JACIR JOSÉ MERLO**, inscrito na Carteira de Identidade RG n.º 6.406.401-0 SESPPR, portador do CPF n.º 940.232.129-20, residente e domiciliado à Rua Carlos Belão n.º 218 – Bairro Vila Juliana – Piraquara/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e com base no processo administrativo protocolado sob n.º 00929/2025, no disposto no art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0221/2024, celebrado em22.07.2024, cujo objeto é a execução de obras de micro drenagem na sede do Município de Guaraqueçaba/PR conforme licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 02/2024,** conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXECUÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo n.º 0221/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 26.08.2026 e findando-se em 22.09.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual prevista na cláusula primeira e segunda deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
328 14 4.4.90.51.00.00 0300 – Obras e Instalações.
329 14 4.4.90.51.00.00 3963 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 0221/2024, que estejam em conformidade com o presente Primeiro Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 23 de agostos de 2026

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Empresa System Seg Serviços LTDA.
CNPJ 14.666.709/0001-35
JACIR JOSÉ MERLO
CPF 940.232.129-20

VAGMAR LOPES BARBOSA
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F8C218C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1
EXTRATO DO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

Partes: Município de Honório Serpa/PR e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Honório Serpa/PR
– APAE. Instrumento: I Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 01/2026 – SIT nº 83781, Processo
Administrativo nº 337/2026. Objeto: aprovação da reformulação do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação,
conforme solicitação formalizada pela APAE por meio do Ofício nº 047/2026, de 03 de setembro de 2026,
exclusivamente para remanejamento interno dos recursos entre rubricas de custeio, sem alteração do objeto, da
vigência ou do valor global da parceria. Reformulação financeira: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos –
R$ 800,00; Gás e Outros Materiais Engarrafados – R$ 2.870,00; Material de Limpeza e Produtos de Higienização
– R$ 1.687,25; Serviços Técnicos Profissionais – R$ 17.200,00; Serviços de Energia Elétrica – R$ 4.000,00;
Serviços de Água e Esgoto – R$ 3.442,75. Valor global: permanece inalterado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: permanece até 31 de dezembro de 2026. Fundamentação legal: Cláusula Oitava-A, inciso II, alínea
"c", do Termo de Fomento nº 01/2026, Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 175/2018. Data do
apostilamento: 28 de setembro de 2026. Honório Serpa/PR, 28 de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elessandra de Oliveira
Código Identificador:BD381D39

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO-193

DECRETO Nº 193/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em Teste Seletivo.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato a senhora Joanna Karoline Moreira**,** portadora do RG 126246536 SSP/PR, aprovada em Teste Seletivo no Cargo de Atendente de Farmácia PSS, desde 06/04/2026 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 28/09/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 28/09/2026 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 28 de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:2357FE86

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO-03 .O

EDITAL Nº 03-O DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de candidato(a) aprovado(a) no Teste Seletivo Simplificado nº 002/2026, Edital de Abertura nº 07-A/2026 e Edital de Homologação do Resultado nº 07 L/2026 de 03 de agosto de 2026.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do Teste Seletivo Simplificado n° 02-A/2026, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a publicação.

CARGO: OPERADOR MAQUINAS RODOVIÁRIA PSS

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
02	Sidinei de Oliveira Camargo	2º AFRO
03	Weverton Luiz Lamonato	3º

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 28 de setembto de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:382F12C1

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-01

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000 Honório Serpa-PR		
TERMO ADITIVO Nº 01/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
EDEVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ		
Endereço: ASST. PA CHOPIM II LOTE 42	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 01/2026, de 01/04/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **ENFERMEIRA PADRÃO PSS,** ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra- subscritas.
Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***EDEVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:F7348324

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa-PR

TERMO ADITIVO Nº 03/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado:** PARANÁ
Empregado(a) Gabriela Albino		
Endereço: Sv. Paraná	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado:** PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 03/2026, de 01/04/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **FARMACÊUTICO-BIOQUIMÍCO PSS,**, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***GABRIELA ALBINO***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:58D40F21

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa-PR

TERMO ADITIVO Nº 05/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) Andressa Maira Lopes de Paula		
Endereço: Coronel Vivida	**Cidade: Coronel Vivida**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 05/2026, de 01/04/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Engenharia no Cargo de **ENGENHEIRO CÍVIL PSS,**, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***ANDRESSA MAIRA LOPES DE PAULA***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:1244E84E

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-06

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000 Honório Serpa-PR		
TERMO ADITIVO Nº 06/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
Marisa Ribeiro dos Santos		
Endereço: Rua Leopoldo Ferreira	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 05/2026, de 01/04/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Assistência Social no Cargo de **VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,**, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra- subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	
Prefeito Municipal	***MARISA RIBEIRO DOS SANTOS***

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:88594FE8

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa-PR

TERMO ADITIVO Nº 07/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado:** PARANÁ
Empregado(a) Catarina Silvana de Vargas		
Endereço: Avenida da liberdade	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado:** PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 07/2026, de 01/04/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Assistência Social no Cargo de **VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,,** ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.

E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***CATARINA SILVANA DE VARGAS***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:1A58D8E0

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-08

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000 Honório Serpa-PR		
TERMO ADITIVO Nº 08/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
Amanda Kanofre da Silva		
Endereço: Rua Leopoldo Ferreira	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 08/2026, de 01/04/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Assistência Social no Cargo de **VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,,** ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra- subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***AMANDA KANOFRE DA SILVA***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:F827CD89

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa-PR

TERMO ADITIVO Nº 09/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado:** PARANÁ
Empregado(a) Viviane da Cruz Querino Arruda		
Endereço: Rua Principal Fapolpa	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado:** PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 09/2026, de 01/04/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Assistência Social no Cargo de **VISITADOR SOCIAL PINHO FLECK**, ficando à disposição do

respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***VIVIANE DA CRUZ QUERINO ARRUDA***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:8315EAED

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa-PR

TERMO ADITIVO Nº 10/2026			
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA			**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**		**Estado:** PARANÁ
Empregado(a) Ivonete Alves Ozorio			
Endereço: Rua Projetada, Cohapar	**Cidade: HONORIO SERPA**		**Estado:** PARANÁ

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 11/2026, de 01/04/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS,**, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.

E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***IVONETE ALVES OZORIO***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:04B3EF7A

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa-PR

TERMO ADITIVO Nº 11/2026			
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA			**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	Cidade: HONORIO SERPA		Estado: PARANÁ
Empregado(A) Lucia Maria Zamarchi			
Endereço: Linha Palmeirinha	**Cidade:** Coronel Vivida		**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 16/2026, de 01/04/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS,**, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***LUCIA MARIA ZAMARCHI***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:62798A21

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-12

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000 Honório Serpa-PR		
TERMO ADITIVO Nº 12/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
Luciana do Nascimento Guilhermino		
Endereço: Assentamento Vitória da União	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: Paraná**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 17/2026, de 01/04/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS,** ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra- subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***LUCIANA DO NASCIMENTO GUILHERMINO***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:078B7B08

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa-PR

TERMO ADITIVO Nº 13/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) Jocelma dos Santos		
Endereço: Avenida XVI de novembro	**Cidade:** Honório Serpa	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 15/2026, de 01/04/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **ENFERMEIRO PADRÃO PSS**, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***JOCELMA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:1D11F429

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa-PR

TERMO ADITIVO Nº 15/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE	**HONÓRIO SERPA**	**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) Nivia Elenira Borges dos Anjos		
Endereço: Avenida XVI de novembro,1231	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 18/2026, de 01/04/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **FARMACÊUTICO-BIOQUIMÍCO PSS,** ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra- subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***NIVIA ELENIRA BORGES DOS ANJOS***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:8C9DB1BD

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO=16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa-PR

TERMO ADITIVO Nº 16/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) Regiane Alves Ribeiro		
Endereço: Rua Mangueirinha	**Cidade: Mangueirinha**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 19/2026, de 01/04/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS,** ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra- subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***REGIANE ALVES RIBEIRO***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:A956746A

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa-PR

TERMO ADITIVO Nº 17/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) Sandro Blaser Gouvêa		
Endereço: Avenida Antonio Ramos Alvin,331	**Cidade: Joinville**	**Estado: SC**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 19/2026, de 01/04/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA PSS,** ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-
subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador:	Empregado:
JOÃO CARLOS GARBIN	***SANDRO BLASER GOUVÊA***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:EA20B7C5

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa-PR

TERMO ADITIVO Nº 18/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) Roselaine da Conceição dos Santos		
Endereço: Avenida Paraná	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PR**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 22/2026, de 13/04/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Assistência Social no Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL PSS**, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***ROSELAINE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:C72FD289

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa-PR

TERMO ADITIVO Nº 19/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) Rosemari Aparecida Pagotto		
Endereço: Rua Zideno Paulo Lunardi,46	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PR**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 20/2026, de 01/04/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação no Cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS PSS**, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***ROSEMARI APARECIDA PAGOTTO***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:6C2C740D

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa-PR

TERMO ADITIVO Nº 20/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) Graciele da Silva		
Endereço: Pinho Flck	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PR**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 24/2026, de 22/04/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS,** ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra- subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***GRACIELE DA SILVA***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:F76A3083

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa-PR

TERMO ADITIVO Nº 21/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) Jhenniffer Amaral Brinkman Vieira		
Endereço: Pinho Fleck	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PR**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 25/2026, de 11/05/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS PSS**, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***JHENNIFFER AMARAL BRINKMAN VIEIRA***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:E23651E3

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-22

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000 Honório Serpa-PR		
TERMO ADITIVO Nº 22/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
Cleonice Aparecida Urbano dos Santos		
Endereço: Rua Orozimbo Varaschin	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PR**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 29/2026, de 06/07/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação no Cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS PSS,** ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra- subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***CLEONICE APARECIDA URBANO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:0238BAEE

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa-PR

TERMO ADITIVO Nº 24/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) Milson Mateus Fontes Barreto		
Endereço: Av. VXI de novembro	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PR**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 30/2026, de 01/09/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Assistência Social no Cargo de **MOTORISTA VEICULOS LEVES PSS**, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador:	Empregado:(A)
JOÃO CARLS GARBIN	***MILSON MATEUS FONTES BARRETO***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:FA357829

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-25

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000 Honório Serpa-PR		
TERMO ADITIVO Nº 25/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
Katiane de Oliveira Camargo		
Endereço: Estrada Municipal Pinho Fleck	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: Paraná**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 23/2026, de 15/04/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Assistência Social no Cargo de **SUPERVISOR TÉCNICO PSS,** ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA : Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra- subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***KATIANE DE OLIVEIRA CAMARGO***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:226D6BEA

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa-PR

TERMO ADITIVO Nº 26/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) Getulio Vargas Dornelles		
Endereço: Rua Dr Bevilaqua,151	**Cidade: Palmas**	**Estado: PR**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e

Contrato número 12/2026, de 01/49/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente no Cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO PSS**, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra- subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador:	Empregado:
JOÃO CARLOS GARBIN	***GETULIO VARGAS DORNELLES***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:21E9B06D

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa-PR

TERMO ADITIVO Nº 27/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) Cleberson Augusto Santos Maciel de Vargas		
Endereço: AV. Julio Scheib	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PR**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 26/2026, de 22/06/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **MOTORISTA CAMINHÃ/ÔNIBUS PSS,** ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra- subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador:	Empregado:
JOÃO CARLOS GARBIN	***CLEBERSON AUGUSTO SANTOS MACIEL DE VARGAS***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:7133760D

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa-PR

TERMO ADITIVO Nº 28/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) José Claudio de Vargas		
Endereço: AV. Julio Scheib	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PR**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 27/2026, de 22/06/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Viação no Cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ONIBUS PSS**, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador:	Empregado:
JOÃO CARLOS GARBIN	***JOSÉ CLAUDIO DE VARGAS***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:123FB78F

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa-PR

TERMO ADITIVO Nº 29/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: **RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541**	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado:** **PARANÁ**
Empregado(a) **Camila Moreira Ribeiro**		
Endereço: **Assentamento Chopim II**	**Cidade:** Honorio Serpa	**Estado:** **Paraná**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o

qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 13/2026, de 01/04/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSS**, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***CAMILA MOREIRA RIBEIRO***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:B63E985A

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-30

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000 Honório Serpa-PR		
TERMO ADITIVO Nº 30/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE	**HONÓRIO SERPA**	**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
Marilene de OLiveira		
Endereço: Av. Tupy nº 1680	**Cidade: Pato Branco**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 24 de setembro de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 31/2026, de 24/09/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação no Cargo de **NUTRICIONISTA PSS,** ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra- subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***MARILENE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:7C501395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 192/2026

DECRETO 192/2026

Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal N° 42/2025 de 23 de dezembro de 2025 considerando a necessidade de adequar a Proposta Orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu- SAAE às necessidades do cumprimento das metas para restante do exercício.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, um credito adicional suplementar, no valor R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinados para a seguinte dotação:

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.074	**Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do SAAE**	
3.3.90.39.00.00 Fonte 0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	40.000,00
Total		**40.000,00**

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.075	**Operacionais de Água e Manutenção do Sistema de Água**	
3.3.90.30.00.00 Fonte 0001	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00.00 Fonte 0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	50.000,00
Total		**150.000,00**

Art 2º Os recursos necessários para abertura de Credito Adicional Suplementar descrito no Art 1º deste Decreto serão provenientes da anulação parcial das dotações abaixo conforme Lei Federal 4.320/64:

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.074	**Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do SAAE**	
4.4.90.52.00.00 Fonte 0001	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total		**40.000,00**

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.075	**Operacionais de Água e Manutenção do Sistema de Água**	
4.4.90.52.00.00 Fonte 0001	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
Total		**150.000,00**

Art 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
Iguaraçu, 28 de setembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AA469291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 38/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 38/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º03.392.348/0001-60**.

OBJETO: Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC no valor de 3,98% (tres inteiros e noventa e oito centésimos) sobre o valor dos serviços contratados. A alteração contratual de que trata este Instrumento é baseado no Art. 114 da Lei 14.133/2021.
Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 01/10/2027, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos Grupos A, B e E, de acordo com as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), regulamentado pela Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 222/2018 e normas ambientais vigentes e Aquisição de recipiente para armazenamento de lixo infectado.**
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 28 de setembro de 2026.
FORO: IRATI-PR

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ: 03.392.348/0001-60
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:16813DA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II.

22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Inácio Martins convoca os candidatos classificados abaixo relacionados inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2025.
Ampla Concorrência

Candidato	Data nascimento	Nota	Classificação
Micheli Fernanda Garcia	15/12/1988	70	54º
Marcia Ferreira	12/07/1989	70	55º

Os candidatos, convocados, devem comparecer ao Departamento de Recursos Humanos nos dias 28/09/2026 a 30/09/2026 a partir das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas munidos dos documentos relacionados no item 10,7 do Edital (caso tenham intenção de assumir a vaga, ao contrário devem apresentar somente para assinar a desistência.
Inácio Martins, 28 de setembro de 2026.

MARINALDA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação
Port. 001/2025

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:E4495060

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 209/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2026, de 24 de setembro de 2026.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei Municipal nº 1.142/2026, de 24 de setembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 153.794,52 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), destinados a dar cobertura às dotações abaixo relacionadas:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**	
12.361.1201.2030	**Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2005	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	R$ 131.736,74
12	**SECRETARIA DE ESPORTES**	
12.002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER**	
27.812.2701.2116	**Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer**	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
8145	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.057,78
TOTAL A ACRESCENTAR:		**R$ 153.794,52**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no art. 1º, será utilizado como recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias relativas às Reservas Parlamentares destinadas às Emendas de Bancada e às Emendas Individuais, no valor de R$ 153.794,52 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme discriminado a seguir:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.9999.9980	**Reserva Parlamentar – Emendas de Bancada**	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	
9970	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	R$ 107.793,44
99.999.9999.9990	**Reserva Parlamentar – Emendas Individuais**	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	
9980	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	R$ 46.001,08
TOTAL A ANULAR:		**R$ 153.794,52**

Art. 3º Fica atualizada e compatibilizada a presente alteração orçamentária com as Leis Municipais nº 1.112/2025 - Plano Plurianual para o período de 2026/2029, 1.096/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e 1.113/2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, 24 de setembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Vieira
Código Identificador:D2C3FE0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 087/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência prevista no art. 54, inciso VI, do Regimento Interno, com fundamento nos arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 44 da Lei Municipal nº 1.993/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026) com fundamento no art. 9º da Lei Municipal nº 1.994/2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026), observados os limites e condições da autorização legislativa vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento da Câmara Municipal de Iporã para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....R$ 90.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar previsto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial, em igual valor, das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal:

01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$. 60.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$. 30.000,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL..... R$ 90.000,00

Art. 3º A Contabilidade efetuará os registros orçamentários correspondentes, observados a fonte de recursos, o saldo disponível das dotações anuladas e os limites da autorização legislativa para o exercício de 2026.

Art. 4º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iporã, Paraná, 28 de setembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1º Secretário

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:E7A6555C

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 023/2026

SÚMULA: ALTERA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Municipal nº 1.993/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), a Lei Municipal nº 1.994/2025 (Lei Orçamentária Anual para 2026) e o Ato da Mesa nº 087/2026, de 28 de setembro de 2026, que abriu crédito adicional suplementar de R$ 90.000,00(noventa mil reais) no orçamento da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da Câmara Municipal de Iporã para o exercício de 2026, em decorrência do crédito adicional suplementar de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) aberto pelo Ato da Mesa nº 087/2026, de 28 de setembro de 2026.

Parágrafo único. A alteração observará o reforço de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na dotação 3.3.90.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na dotação 4.4.90.52.00.00 — Equipamentos e Material Permanente, mediante anulação parcial de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da dotação 3.1.90.11.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) da dotação 3.1.90.13.00.00 — Obrigações Patronais, todas vinculadas à Fonte 01001 — Recursos do Tesouro (Descentralizado).

Art. 2º A Contabilidade atualizará o demonstrativo mensal da programação financeira e do cronograma de desembolso, com a distribuição dos valores entre os meses remanescentes de 2026, observada a disponibilidade financeira e os limites das dotações orçamentárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iporã, Paraná, 28 de setembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:46C7FA7C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO: 065/2026
PROCESSO: 156/2026
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de piso cerâmico retificado 33 cm x 33 cm, destinado à manutenção, reforma e adequação de prédios públicos municipais, conforme especificações técnicas constantes neste documento.

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, torna público que a sessão do referido Processo 156/2026, Pregão Eletrônico 065/2026, que ocorreu no dia 14/09/2026, às 09h00min, na plataforma BLL Compras, foi declarada fracassada por nenhum participante atender às exigências dos documentos de habilitação presentes no Edital.

Iporã-PR, 28 de Setembro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:394EAEDB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1994/2025, de 01/12/2025, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 02/12/2025, edição de nº 3418, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.599.164,19 (Sete milhões, quinhentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 45.000,00
67 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
69 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 58.950,56
75 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
156 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 116.950,56

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 46.000,00
1998 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 221.000,00
1999 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.050,00
2000 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.500,00
2001 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 46.000,00
187 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 14.328,00
2266 FONTE: 3124 FNDE – Transporte Escolar (PNATE)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
195 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 396.909,50
206 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 107.325,15
1968 FONTE: 132 Transf FUNDEB Compl. União VAAR
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 135.000,00
252 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
254 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
255 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 401.962,00
260 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610029.1.085000 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 174.000,00
264 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610029.2.066000 EQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 117.000,00
265 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 50.000,00
283 FONTE: 107 SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
2074 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 72.536,48
290 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
304 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
309 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 327.000,00
312 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 450.298,72
320 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 122.405,10
1970 FONTE: 132 Transf FUNDEB Compl. União VAAR
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 54.500,00
330 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 210.000,00
334 FONTE: 101 FUNDEB 70%
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
1960 FONTE: 1235 Transf Pol Nac Aldir Blanc Fomento Cultura–Lei 14399/22
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 90.000,00
1901 FONTE: 1235 Transf Pol Nac Aldir Blanc Fomento Cultura–Lei 14399/22
SOMA.....R$ 3.270.814,95

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 80.000,00
394 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 258.727,38
2229 FONTE: 1237 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
429 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 88.637,00
2198 FONTE: 1237 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.990,17
2199 FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 60.528,19
2072 FONTE: 1237 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONTR DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 37.700,00
2078 FONTE: 1248 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONTR DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 7.735,20
2250 FONTE: 1237 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONTR DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 22.264,80
2256 FONTE: 1240 Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.261,66
2019 FONTE: 1237 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 42.800,00
2079 FONTE: 1248 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
103020016.1.029000 REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL
4.4.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
2211 FONTE: 31518 Bloco de Investimento na Rede de Serviço Público de Saúde
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 184.788,61
1877 FONTE: 1494 Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 426.600,00
2172 FONTE: 1244 Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 35.203,84
2270 FONTE: 1242 Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 100.000,00
480 FONTE: 494 Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 1.476.236,85

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
529 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
530 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
562 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 78.000,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA/LIMPEZA PÚBLICA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
597 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.000,00
1632 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 140.000,00
599 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
600 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
1667 FONTE: 15 COSIP – E.C 93/2016
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES.....R$ 2.701,93
601 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 326,30
2268 FONTE: 31327 CV.SECID/GOV ESTADO – Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 181,95
2269 FONTE: 1327 CV.SECID/GOV ESTADO – Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 7.405,21
2261 FONTE: 31318 CV.SECID/GOV ESTADO – Pavimentação de Vias Urbanas
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 14.476,26
2262 FONTE: 1318 CV.SECID/GOV ESTADO – Pavimentação de Vias Urbanas
154510024.1.197000 REFORMA TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 186.345,67
1946 FONTE: 1335 CV.SECID/GOV ESTADO – REFORMA TERMINAL RODOVIÁRIO
154510024.2.012000 GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 60.000,00
620 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
622 FONTE: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
626 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 591.437,32

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 315.000,00
670 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.500,00
684 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 45.000,00
690 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
694 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
081220018.2.042000 PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 30.000,00
698 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 5.000,00
1911 FONTE: 1322 Repasse FEAS/PAS – Piso Único

082430018.6.0001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAEFI/CREAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
720 FONTE: 935 Bloco Fin. Proteção Social Especial SUAS
082430018.6.0006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
758 FONTE: 934 Bloco Fin. Proteção Social Básica SUAS
082430018.6.0009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAIF/CRAS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 10.172,59
790 FONTE: 934 Bloco Fin. Proteção Social Básica SUAS
SOMA.....R$ 471.672,59
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.05100 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
825 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 5.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
922 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 4.000,00
918 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 3.889,83
922 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.889,83
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
993 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
996 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.556,44
997 FONTE: 504 Outros Royalties e Compensação Financeira Não Previdenciárias
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIME E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 681.453,06
2151 FONTE: 1360 CV.SEIL/GOV ESTADO – Recape Asfáltico na Estr Nova S Helena
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 427.492,28
2247 FONTE: 1347 CV.SEIL/GOV ESTADO – Recape Asfáltico na Estr Vila Nilza
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 335.646,83
2252 FONTE: 1344 CV.SEIL/GOV ESTADO – Constr Ponte Concreto s/ Córrego Burim
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 8.513,48
2253 FONTE: 1352 CV.SEIL/GOV ESTADO – Constr Ponte Concr s/ Córrego Sarandi NSH
SOMA.....R$ 1.538.662,09
15. SECRETARIA DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
15.01. ASSESSORIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
041210003.2.006000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.500,00
1036 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.000,00
1038 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 7.500,00
16. SECRETARIA DE GESTÃO DE FROTAS, VEÍCULOTS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E SERVIÇO MILITAR
16.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041210003.2.079000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
1043 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 12.000,00
1057 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
1062 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 32.000,00
TOTAL.....R$ 7.599.164,19
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **3124** FNDE – Transporte Escolar (PNATE).....R$ 14.328,00
FONTE: **31318** CV.SECID/GOV ESTADO – Pavimentação de Vias Urbanas.....R$ 7.405,21
FONTE: **31327** CV.SECID/GOV ESTADO – Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas.....R$ 326,30
FONTE: **31518** Bloco de Investimento na Rede de Serviço P Público de Saúde.....R$ 30.000,00
SOMA.....R$ 52.059,51
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **132** Transf FUNDEB Compl. União VAAR.....R$ 229.730,25
FONTE: **504** Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias.....R$ 50.000,00
FONTE: **935** Bloco Fin. Proteção Social Especial SUAS.....R$ 40.000,00
FONTE: **1235** Transf Pol Nac Aldir Blanc Fomento Cultura–Lei 14399/22.....R$ 110.000,00
FONTE: **1237** Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS...R$ 445.889,43
FONTE: **1240** Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas.....R$ 22.264,80
FONTE: **1242** Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas.....R$ 35.203,84
FONTE: **1244** Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas.....R$ 426.600,00
FONTE: **1248** Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS...R$ 80.500,00
FONTE: **1318** CV.SECID/GOV ESTADO – Pavimentação de Vias Urbanas.....R$ 14.476,26
FONTE: **1322** Repasse FEAS/PAS – Piso Único.....R$ 5.000,00
FONTE: **1327** CV.SECID/GOV ESTADO – Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas.....R$ 181,95
FONTE: **1335** CV.SECID/GOV ESTADO – REFORMA TERMINAL RODOVIÁRIO.....R$ 186.345,67
FONTE: **1344** CV.SEIL/GOV ESTADO – Constr Ponte Concr s/ Córrego Burim.....R$ 335.646,83
FONTE: **1347** CV.SEIL/GOV ESTADO – Recape Asfáltico na Estr Vila Nilza.....R$ 427.492,28
FONTE: **1352** CV.SEIL/GOV ESTADO – Constr Ponte Concr s/ Córrego Sarandi NSH.....R$ 8.513,48
FONTE: **1360** CV.SEIL/GOV ESTADO – Recape Asfáltico na Estr Nova S Helena.....R$ 681.453,06
FONTE: **1494** Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 184.788,61
SOMA.....R$ 3.284.086,46
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 196.950,56
55 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
152 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 206.950,56

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1233060012.2.020000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 50.000,00
170 FONTE: 107 SALÁRIO EDUCAÇÃO
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 281.550,00
176 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 46.000,00
192 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 39.094,57
202 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 271.332,27
214 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.709,49
224 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 70.773,17
228 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 44.602,22
230 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 417.359,78
234 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 50.000,00
248 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 45.349,32
286 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.187,16
298 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 25.000,00
301 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
307 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 27.837,82
316 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 754.107,80
325 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.883,80
332 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 251.969,30
336 FONTE: 102 FUNDEB 30%
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
363 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
369 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 2.440.756,70

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 80.000,00
376 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
409 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 100.000,00
480 FONTE: 494 Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 200.000,00

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.36.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
565 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.077000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE PRIMAVERA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00
573 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 18.000,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA/LIMPEZA PÚBLICA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 12.701,93
598 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
625 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 32.701,93

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.042000 PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
699 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.0001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAEFI/CREAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 45.000,00
702 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
716 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
719 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.0005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
723 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.0009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAIF/CRAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.172,59
764 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
771 FONTE: 934 Bloco Fin. Proteção Social Básica SUAS
SOMA.....R$ 110.172,59

10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.05100 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 35.000,00
809 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.00300 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 30.000,00
841 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
999999999.9.99900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESEVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ 903.490,17
842 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 968.490,17

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 26.889,83
879 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.000,00
915 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
916 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
SOMA.....R$ 45.889,83

14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
976 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIME E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
1001 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.1.196000 CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
1007 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.556,44
1008 FONTE: 504 Outros Royalties e Compensação Financeira Não Previdenciárias
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
1012 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
1017 FONTE: 15 COSIP – E.C 93/2016
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
1018 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
SOMA.....R$ 200.556,44

15. SECRETARIA DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
15.01. ASSESSORIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
041210003.2.006000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 28.100,00
1022 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.500,00
1033 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 35.600,00

16. SECRETARIA DE GESTÃO DE FROTAS, VEÍCULOTS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E SERVIÇO MILITAR
16.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041210003.2.079000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.900,00
1060 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 3.900,00
TOTAL.....R$ 7.599.164,19

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:895A6CF4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 173/2026
Processo nº 101/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ sob n.º 18.362.195/0001-85
Objeto: contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais hospitalares diversos, destinados ao atendimento das demandas da secretaria de assistência à saúde, visando garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados à população.
Valor total: R$ 56.884,50 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis
Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:476EB3CF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 174/2026
Processo nº 101/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70

Contratada: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ sob n.º 21.596.355/0001-65
Objeto: contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais hospitalares diversos, destinados ao atendimento das demandas da secretaria de assistência à saúde, visando garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados à população.
Valor total: R$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis
Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2B6FE56E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 175/2026
Processo nº 101/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA CNPJ sob n.º 24.586.988/0001-80
Objeto: contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais hospitalares diversos, destinados ao atendimento das demandas da secretaria de assistência à saúde, visando garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados à população.
Valor total: R$ 761.352,54 (setecentos e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis
Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:83173D10

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 176/2026
Processo nº 101/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob n.º 60.599.605/0001-72
Objeto: contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais hospitalares diversos, destinados ao atendimento das demandas da secretaria de assistência à saúde, visando garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados à população.
Valor total: R$ 9.343,00 (nove mil trezentos e quarenta e três reais).
Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis
Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:452CF115

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 177/2026
Processo nº 101/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob n.º 54.534.012/0001-25
Objeto: contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais hospitalares diversos, destinados ao atendimento das demandas da secretaria de assistência à saúde, visando garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados à população.
Valor total: R$ 91.905,60 (noventa e um mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos).
Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis
Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0BF3E342

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 178/2026
Processo nº 101/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ sob n.º 11.128.636/0001-30
Objeto: contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais hospitalares diversos, destinados ao atendimento das demandas da secretaria de assistência à saúde, visando garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados à população.
Valor total: R$ 11.900,84 (onze mil e novecentos reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis
Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2D591C06

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 179/2026
Processo nº 101/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ sob n.º 10.675.016/0001-58
Objeto: contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais hospitalares diversos, destinados ao atendimento das demandas da secretaria de assistência à saúde, visando garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados à população.
Valor total: R$ 9.604,65 (nove mil seiscentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis
Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:16D918EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 180/2026
Processo nº 101/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ sob n.º 21.831.246/0001-85
Objeto: contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais hospitalares diversos, destinados ao atendimento das demandas da secretaria de assistência à saúde, visando garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados à população.
Valor total: R$ 905,52 (novecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:004D004B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 181/2026
Processo nº 101/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ sob n.º 51.578.226/0001-05
Objeto: contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais hospitalares diversos, destinados ao atendimento das demandas da secretaria de assistência à saúde, visando garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados à população.
Valor total: R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5D12B4C0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 182/2026
Processo nº 101/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA CNPJ sob n.º 35.247.597/0001-58
Objeto: contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais hospitalares diversos, destinados ao atendimento das demandas da secretaria de assistência à saúde, visando garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados à população.
Valor total: R$ 672.534,61 (seiscentos e setenta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:90DDA8C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 183/2026
Processo nº 101/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob n.º 34.479.558/0001-13
Objeto: contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais hospitalares diversos, destinados ao atendimento das demandas da secretaria de assistência à saúde, visando garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados à população.
Valor total: R$ 47.320,01 (quarenta e sete mil trezentos e vinte reais e um centavos).
Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E13F6543

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 184/2026
Processo nº 101/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA CNPJ sob n.º 51.097.433/0001-48
Objeto: contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais hospitalares diversos, destinados ao atendimento das demandas da secretaria de assistência à saúde, visando garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados à população.
Valor total: R$ 443,88 (quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:796D29C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 185/2026
Processo nº 101/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA CNPJ sob n.º 33.475.145/0001-06
Objeto: contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais hospitalares diversos, destinados ao atendimento das demandas da secretaria de assistência à saúde, visando garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados à população.
Valor total: R$ 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais).
Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B280F0BF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 186/2026
Processo nº 101/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: MED LIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA CNPJ sob n.º 51.190.230/0001-00
Objeto: contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais hospitalares diversos, destinados ao atendimento das demandas da secretaria de assistência à saúde, visando garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados à população.
Valor total: R$ 11.674,00 (onze mil seiscentos e setenta e quatro reais).
Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7891AE1E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 187/2026
Processo nº 101/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob n.º 05.788.117/0001-03
Objeto: contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais hospitalares diversos, destinados ao atendimento das demandas da secretaria de assistência à saúde, visando garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados à população.
Valor total: R$ 1.734,45 (hum mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E36096C7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 188/2026
Processo nº 101/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ sob n.º 51.740.794/0001-60
Objeto: contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais hospitalares diversos, destinados ao atendimento das demandas da secretaria de assistência à saúde, visando garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados à população.
Valor total: R$ 3.054,60 (três mil e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:53982A95

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 189/2026
Processo nº 101/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA CNPJ sob n.º 56.066.880/0001-53
Objeto: contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais hospitalares diversos, destinados ao atendimento das demandas da secretaria de assistência à saúde, visando garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados à população.
Valor total: R$ 6.878,75 (seis mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:12235C9F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1534/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NEUCI MEDEIROS DOMINGOS CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 24 de setembro de 2026, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora NEUCI MEDEIROS DOMINGOS CARVALHO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 750.xxx.xxx-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 032/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9399A85D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1535/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYNA TOMASELI DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 25 de setembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYNA TOMASELI DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 541.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 017/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3BFA160E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1536/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DIRCEIA FERNANDES PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de setembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DIRCEIA DA SILVA FERNANDES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 046.xxx.xxx-41, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 28 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:576033CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1537/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA EDUARDA ZAGO FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 28 de setembro de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA EDUARDA ZAGO FERNANDES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 115.xxx.xxx-50, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:835F516C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1538/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de setembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 060.xxx.xxx-09, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B1AB93A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1539/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALANA CAMILE GOMES BARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de setembro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALANA CAMILE GOMES BARGAS**, brasileira, inscrito no C.P.F. sob nº. 094.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 027/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C27FD5FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Irati, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a 4.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve, HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
•Modalidade: Menor preço.
•Objeto: Aquisição de um veículo automotor tipo SUV.
•Fornecedor: Loureiro e Figueiredo Com. Veículos ltda - CNPJ: 40.976.095/0001-06.
•Valor do objeto homologado: R$ 173.990,00 (cento e setenta e três mil novecentos e noventa reais).
•Irati, 20 de agosto de 2026.

SELMO DE LIMA VIEIRA **-**
Presidente da Câmara Municipal de Irati

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2026.
A Câmara Municipal de Irati (PR), por intermédio de seu Presidente, o sr. Selmo de Lima Vieira, torna pública a ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 01/2026, cujo objeto é Aquisição de um veículo automotor tipo SUV.
Após o regular processamento do certame, foi adjudicado o objeto à empresa: Loureiro e Figueiredo Com. Veículos ltda, inscrita no CNPJ nº 40.976.095/0001-06, pelo valor total de R$ 173.990,00 (cento e setenta e três mil novecentos e noventa reais).
Irati, 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:4BFDC09D

PROCURADORIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 36/2026

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 29/09/2026 a 05/10/2026, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.

IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
69º EDUARDO ISHII NECKEL

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD
10º INEIAS DE SIQUEIRA

MOTORISTA
44º ROSANGELA FABRI
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:1B53818A

PROCURADORIA
DECRETO N° 709/2026

Ementa: Dispõe sobre a realização do Censo Previdenciário Obrigatório dos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Irati/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DE IRATI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Lei 5.011/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a realização do Censo Previdenciário Obrigatório dos servidores públicos municipais efetivos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Irati/PR.

Art. 2º - O período para realização do Censo Previdenciário e atualização dos dados cadastrais será de 01 de fevereiro de 2027 a 31 de março de 2027, na sede do CAPSIRATI, localizada na Avenida Vicente Machado, nº 1.107, Município de Irati, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, nos dias úteis.
Parágrafo único. As demais informações, documentos necessários, orientações e cronograma de atendimento serão divulgados por meio de Edital de Convocação expedido pelo CAPSIRATI.

Art. 3º - Para a realização do Censo Previdenciário, os servidores ativos deverão apresentar, conforme regulamentação específica:
I – documento oficial de identificação com foto, tais como RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou documento de identificação profissional;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
IV – certidão de nascimento, casamento ou escritura pública de união estável, conforme o estado civil do servidor;
V – certidão de nascimento e CPF dos dependentes previdenciários, quando houver; e
VI – Certidão de Tempo de Contribuição – CTC emitida por outros regimes previdenciários, quando houver período de contribuição passível de averbação.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo até 31 de janeiro de 2027 para que os servidores ativos providenciem, junto aos órgãos competentes, as Certidões de Tempo de Contribuição – CTC relativas a períodos contributivos realizados em outros regimes previdenciários, quando necessárias, para apresentação durante o período de realização do Censo Previdenciário.

Art. 5º - Para a realização do Censo Previdenciário, os aposentados e pensionistas deverão apresentar, conforme regulamentação específica:
I – documento oficial de identificação com foto e CPF;
II – comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
III – certidão que comprove eventual alteração do estado civil ocorrida após a concessão do benefício, tais como certidão de casamento com averbação de divórcio, certidão de óbito do cônjuge ou escritura pública de união estável, quando aplicável; e
IV – documentação de identificação de eventuais dependentes, quando houver, conforme a legislação previdenciária aplicável.

Art. 6º - O segurado que, regularmente convocado, não realizar o Censo Previdenciário dentro do prazo estabelecido poderá ter o pagamento de sua remuneração, proventos ou pensão suspenso, observadas as disposições da legislação previdenciária municipal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º A suspensão prevista no caput somente poderá ocorrer após a adoção das medidas administrativas de convocação e notificação do segurado, na forma estabelecida em regulamento.
§ 2º Regularizada a situação cadastral, o pagamento será restabelecido, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 7º - Fica instituída a Comissão Coordenadora e Executiva do Censo Previdenciário Obrigatório do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Irati/PR, à qual competirá coordenar e acompanhar a execução do Censo Previdenciário.
§ 1º Compete à Comissão:
I – elaborar e acompanhar o cronograma de execução do Censo Previdenciário;
II – promover a organização dos procedimentos necessários à atualização cadastral;
III – elaborar ou acompanhar a elaboração do Edital de Convocação;
IV – orientar os segurados quanto aos procedimentos e documentos necessários;
V – acompanhar o cumprimento das etapas previstas no cronograma;
VI – propor medidas necessárias ao adequado desenvolvimento do Censo Previdenciário; e
VII – exercer outras atribuições relacionadas à execução do Censo Previdenciário.
§ 2º A composição da Comissão Coordenadora e Executiva será definida por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 8º - O tratamento dos dados pessoais coletados no Censo Previdenciário deverá observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, devendo os dados ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à gestão previdenciária e à atualização cadastral dos segurados.

Art. 9º - O CAPSIRATI poderá expedir os atos e orientações necessários à execução do Censo Previdenciário, observadas as disposições deste Decreto e da legislação aplicável.

Art. 10 - O período estabelecido no art. 2º deste Decreto poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 15 (quinze) dias, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Irati, em 28 de setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:37ABDF22

PROCURADORIA
DECRETO Nº 710/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade e proporcionalidade, que orientam e vinculam a atuação da Administração Pública, que orientam a atuação da Administração Pública, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 507396/2026, por meio do Decreto nº 560/2026, destinado à apuração de conduta funcional atribuída a servidora pública municipal, relacionada à apresentação de atestado médico emitido por profissional sem registro no respectivo conselho profissional competente no território nacional;

CONSIDERANDO o Parecer Final apresentado pela Comissão Processante, com as conclusões decorrentes da instrução do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que acolheu integralmente as conclusões e fundamentos constantes do Parecer Final da Comissão Processante, adotando-os como razão de decidir;

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam exauridos os efeitos do Decreto nº 560/2026, tendo em vista o encerramento dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada para apuração de conduta

funcional atribuída ao(a) servidor(a) M.S., com a apresentação do respectivo relatório conclusivo.
Parágrafo único: Consideram-se, por conseguinte, dissolvida a referida Comissão, bem como cessada a gratificação eventualmente percebida por seus membros em razão da participação nos trabalhos.

Art. 2º – Fica reconhecida, para todos os fins funcionais e administrativos no âmbito do Município de Irati, a invalidade do atestado médico apresentado pela servidora investigada no Processo Administrativo Disciplinar nº 507396/2026, ante a ausência de registro do profissional emissor perante o conselho de fiscalização profissional competente no território nacional e o descumprimento dos requisitos normativos exigidos.

Art. 3º – Os dias em que a servidora permaneceu afastada do efetivo exercício de suas atribuições públicas amparada exclusivamente no documento mencionado no artigo anterior são declaradas faltas injustificadas ao serviço, para todos os efeitos funcionais.

Art. 4º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda aos registros funcionais e aos descontos remuneratórios correspondentes aos dias de ausência considerados injustificados, observados o controle de frequência, os períodos efetivamente não trabalhados e a legislação municipal aplicável.
§ 1º O Departamento de Recursos Humanos deverá promover os respectivos assentamentos na ficha funcional da servidora, registrando as faltas injustificadas e os efeitos funcionais delas decorrentes, na forma da legislação vigente.
§ 2º Eventuais reflexos das faltas injustificadas sobre férias, licença, progressão, adicional por tempo de serviço ou outros direitos funcionais deverão ser apurados pelo órgão competente, conforme as disposições específicas da legislação municipal aplicável.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:6AD2DDBB

PROCURADORIA
DECRETO Nº 711/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMBEA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 4.935, de 10 de novembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL – COMBEA, os seguintes representantes do Poder Público Municipal, da Sociedade Civil Organizada e do Setor Produtivo e Veterinário:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
a) Secretaria Municipal de Defesa Animal
Titular: Alisson Trog
Suplente: Lucas William de Mattos
b) Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar
Titular: Daniele Schlumberger
Suplente: Osnei Abel Lopes
c) Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária
Titular: Belmiro Braun Junior
Suplente: Osni Luis Garszareck
d) Secretaria Municipal de Administração – Guarda Municipal
Titular: Lidiane Fatima de Deus
Suplente: Adriano Gura
e) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Claudete Schimanski
Suplente: Lisia Hubert Esmanhotto

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
a) Instituto Federal do Paraná – Campus Irati
Titular: Daniele Pozzebon da Rosa
Suplente: Rafael de Jesus Pereira de Abreu
b) APAF – CEEBJA
Titular: Carla do Rocio Mosele Ragugneti
Suplente: Kelly Kusnik Lechiw
c) OAB – Subseção de Irati
Titular: Antonio Cesar Havresko
Suplente: Tulio do Amaral Bittencourt
d) Protetores Independentes de Irati
Titular: Maria do Socorro Sousa
Suplente: Viviane Colaço Panko

III – REPRESENTANTES DO SETOR PRODUTIVO E VETERINÁRIO
a) Faculdade São Vicente – Campus Irati
Titular: Elisa Srtoberg Schultz
Suplente: Patrícia de Paula
b) Clínica Veterinária Cão & Cia
Titular: Cintia de Lara
Suplente: Ana Lúcia Mazur Romaniuk
c) AgroVet Clínica Veterinária
Titular: Wagner Leandro Cordeiro Beida
Suplente: Rayane Rossa
d) KB Treinamentos Ltda. – ME, de Irati-PR
Titular: Cristina Barra do Amaral Bittencourt
Suplente: Cezarion Vitorino Bittencourt

Art. 2º - Permanecem vagas as representações da Sociedade Civil Organizada e do Setor Produtivo e Veterinário que não foram preenchidas no processo de composição do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMBEA, em razão da ausência de inscrições suficientes e da inexistência de suplentes disponíveis para o preenchimento das respectivas vagas.
Parágrafo único. As vagas remanescentes serão objeto de posterior preenchimento, mediante o procedimento de escolha previsto na legislação municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 078/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:5062077F

PROCURADORIA
DECRETO Nº 712/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do CONSELHO DA CIDADE DE IRATI – CONCIDADES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 3.061, de 19 de maio de 2010, alterada pela Lei nº 4.166, de 11 de agosto de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho da Cidade de Irati – CONCIDADES, com mandato de 3 (três) anos, conforme segue:
I – Representantes do Poder Público:
Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo
Titular: Danilo Fillus
Suplente: Evelyn Shely Solareviski Soares

Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento
Titular: Bruna Nadal
Suplente: Andreia Leonora Teixeira Likes

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Alessandro Trybek
Suplente: Murilo de Lima Pacheco

Secretaria Municipal de Habitação
Titular: Josivânia dos Santos Machado Rolim de Moura
Suplente: Manuela Delong

Secretaria da Mulher, Criança e Pessoa Idosa e Secretaria de Assistência Social
Titular: Bruna Caroline Piegues
Suplente: Renan Tullio Sguario

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Titular: Raimundo Gnatkowski
Suplente: Frederico Gadens

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Titular: Fernando Brevinski
Suplente: Aline Cordeiro
Corpo de Bombeiros
Titular: Cap. QOBM Carla Adriana Prado Spak Sobol
Suplente: 1º Ten. QOBM Murilo Majed Maltaca

II – Representantes da Sociedade Civil:
ACIAI – Associação Comercial e Empresarial de Irati
Titular: Samara Pedrozo
Suplente: Simone dos Anjos

AMBIENTETERRA LTDA.
Titular: João Luis Veríssimo
Suplente: Lumi Nagakubo Veríssimo

SINTRACON – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Irati
Titular: Marcos Alexandre Batista
Suplente: Vilmar Antonio Holm

CREA-PR – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Titular: Adriana Baumel
Suplente: Caroline Kozak

FACULDADE SÃO VICENTE DE IRATI
Titular: Elisa Stroberg Schultz
Suplente: Patrícia de Paula

ARECI – Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Irati
Titular: Sandra Cristina Glinski
Suplente: Jean Rafael Barabacz

ARIAU – Associação Regional Iratiense de Arquitetos e Urbanistas
Titular: José Tadeu Smolka
Suplente: Andre Bozza

ADECSUL – Agência de Desenvolvimento das Regiões Sul do Paraná
Titular: Rosenilda Romaniw Barbara
Suplente: Estela Mara Rosa

OBSERVATÓRIO SOCIAL
Titular: Carla do Rocio Mosele Ragugneti
Suplente: Gerson Musial

AMBRA – Associação dos Moradores da Bacia do Rio das Antas
Titular: Dagoberto Waydzil
Suplente: Roberto Tomaz

Art. 2º - O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo, sendo substituído em suas ausências pelo Vice-presidente, conforme disposto na Lei nº 4.166/2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 132/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:6D26383D

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 095/2026

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parecer jurídico emitido no Processo Administrativo nº 510077/2026; bem como, a redação original do art. 108, Lei Municipal nº 1.045/1991 e, em conformidade com as disposições do artigo 58, § 2º, da Lei nº 3.446/2012 e demais normas aplicáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedido a servidora **DEISE TEREZINHA PELEKE LARA ZENE**, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula nº 2029321, **Licença Especial** pelo período de **3 (três) meses**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais.

Art. 2º – Fica consignado que a presente concessão atende aos requisitos legais.

Art. 3º – Ainda, a servidora cumpriu o período necessário de "pedágio" previsto na legislação municipal, bem como, não incidiu em quaisquer impeditivos para o gozo do benefício, conforme informado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º – Encaminhe-se cópia desta portaria ao Departamento de Recursos Humanos e à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para ciência e providências cabíveis.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos quanto ao mérito, retroativamente à 21/09/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 28 de setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:7A9FB135

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 093/2025, Concorrência Eletrônica nº 004/2025 – PMI. Contratada: GOP Engenharia Ltda, CNPJ 12.613.869/0001-90. Objeto: Execução de construção de creche, compreendendo: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias, divisórias e fechamentos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas e sistemas de proteção; instalações hidrossanitárias, GLP, prevenção de incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação, paisagismo e equipamentos externos; serviços diversos; demais itens e especificações constantes em projeto. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução em 150 (cento e cinquenta) dias, passando o vencimento de 25/08/2026 para 22/01/2027. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:43A8EFD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 040/2026
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026
Ata de Registro de Preços n° 149/2026
Demandante: Secretaria Municipal de Educação
Objeto:A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroportáteis, colchões, enxovais de cama, mesa e banho, e bicicletas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Itambaracá/PR.
Contratante: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
Fornecedor: BASSETTO & RIBEIRO LTDA, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, sito à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 53, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.489.388/0001-36, CEP: 86.375-170;
Valor Total Registrado: R$ 919,20 (novecentos e dezenove reais e vinte centavos)
Vigência:12 (doze) meses, ou seja 28/09/2027.
Data de Assinatura:28 de setembro de 2026.
Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato: Andréia Soares Alexandre
Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato: Cláudia Mariel Parralego
Itambaracá/Pr, 28 de setembro de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:98E0D049

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026

Processo Administrativo n° 040/2026
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026
Ata de Registro de Preços n° 150/2026
Demandante: Secretaria Municipal de Educação
Objeto:A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroportáteis, colchões, enxovais de cama, mesa e banho, e bicicletas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Itambaracá/PR.
Contratante: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
Fornecedor: ESSÊNCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, sito à Rua Caboclinho do Brejo, nº 16, Jardim Interlagos inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.336.532/0001-22, CEP: 86.710-135;
Valor Total Registrado: R$ 17.939,40 (dezessete mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)
Vigência:12 (doze) meses, ou seja 28/09/2027.
Data de Assinatura:28 de setembro de 2026.
Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato: Andréia Soares Alexandre
Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato: Cláudia Mariel Parralego
Itambaracá/Pr, 28 de setembro de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A30CD460

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026

Processo Administrativo n° 040/2026
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026
Ata de Registro de Preços n° 152/2026
Demandante: Secretaria Municipal de Educação
Objeto:A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroportáteis, colchões, enxovais de cama, mesa e banho, e bicicletas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Itambaracá/PR.
Contratante: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
Fornecedor: F A FLY UTILIDADES LTDA, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasil, nº 1136, Zona 03, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.651.372/0001-19, CEP: 87.050-000;
Valor Total Registrado: R$ 437,80 (quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência:12 (doze) meses, ou seja 28/09/2027.
Data de Assinatura:25 de setembro de 2026.
Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato: Andréia Soares Alexandre
Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato: Cláudia Mariel Parralego

Itambaracá/Pr, 28 de setembro de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:BB2C267D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – PR.
CONTRATADA: LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA.
CNPJ: 46.534.246/0001-44.
OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Drenagem, Calçadas, Sinalização Viária e Urbanização em Diversas Ruas do Município de Itambaracá – Estado do Paraná.
DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual, alterando-se o prazo anteriormente estabelecido de **30 de setembro de 2026 para 30 de novembro de 2026**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Itambaracá – PR, 28 de setembro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:31ABAC42

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02.01/2026 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2026
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL 02.01/2026 - PSS
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito Municipal Amarildo Tostes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.990/2014, na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADPF 186 e Súmula Vinculante 39) e no Capítulo 7 do Edital nº01/2025, **CONVOCA AMPLAMENTE TODOS OS CANDIDATOS QUE OPTARAM POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)**, por autodeclaração no ato da inscrição, a comparecerem para entrevista presencial de heteroidentificação, conforme cronograma abaixo:.

• **Data:** 29 de setembro de 2026
• **Horário:** 14h00 (quatorze horas)
• **Local:** Secretaria Municipal de Educação

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

• A entrevista presencial de heteroidentificação é de comparecimento **obrigatório** e possui **caráter eliminatório**, sendo condição essencial para validação da inscrição nas vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos).
• O(a) candidato(a) deverá apresentar **documento oficial com foto** no momento da entrevista.
• Para fins de avaliação, o(a) candidato(a) **deverá comparecer sem o uso de maquiagem, acessórios, óculos escuros, lentes de contato, perucas, chapéus ou qualquer outro item que possa alterar sua aparência fenotípica**, conforme previsto em edital.
• A avaliação será conduzida por **Comissão Especial de Heteroidentificação**, designada por Portaria Municipal, que atuará com base em critérios **exclusivamente fenotípicos visíveis**, como cor da pele, traços faciais e textura de cabelo.
• O(a) candidato(a) que **não comparecer à entrevista** será automaticamente eliminado da condição de cotista, concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência, mantida sua inscrição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:3CFDD3BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 372/2026

Súmula: Dispõe sobre a convocação em Regime Suplementar de trabalho.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1131/2026 do Ofício nº 177/2026 da Secretaria da Educação e Cultura – SEMED que solicita a convocação de Regime Suplementar de Trabalho da Professora da Rede Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º. Convocar em Regime Suplementar de Trabalho, conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá) a professora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDORA	MAT.	CARGA HORÁRIA	INÍCIO
MARIA LUIZA CÂNDIDO	400841	20 HORAS	01/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B998DDA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 211/2026

Súmula: Extingue Contrato Administrativo.

Ananias Soares Vieira, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com amparo no subitem 9.19 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, diante da manifestação do interessado, devidamente deferida, **RESOLVE:**
Art. 1.º - Rescindir, amigavelmente o Contrato Administrativo n.º 018/2025, firmado entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e o Sr. Maicon Douglas Seles, portador da CI/RG n.º 10.871.xxx-x/PR e do CPF/MF: 097.237.xxx-xx, extinguindo-se, portanto, seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 28/09/2026 (inclusive).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 a partir de 28/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itambé, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Distratado: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Distratante: - Maicon Douglas Seles CPF/MF: 097.237.xxx-xx
Objeto: Rescindir, amigavelmente o Contrato Administrativo n.º 018/2025, firmado entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e o Sr. Maicon Douglas Seles, portador da CI/RG n.º 10.871.xxx-x/PR e do CPF/MF: 097.237.xxx-xx, extinguindo-se, portanto, seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 28/09/2026 (inclusive).

Data do distrato: 28/09/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:30F17B9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA E PRORROGAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Referente à publicação de 28/09/2026, Edição 3625, Código Identificador: 1DE2ABF3

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, através do Agente de Contratação, torna pública a ERRATA ao Aviso de Contratação Direta nº 07/2026, para correção de erro material e prorrogação de prazo:

1 - ONDE SE LÊ no preâmbulo:
"com critério de julgamento menor preço global..."

LEIA-SE:
"com critério de julgamento menor preço unitário por acionamento (diária), nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese do art. 75, inciso II..."

2 - ONDE SE LÊ no item 3.1 - VALOR ESTIMADO:
"R$ 3.000,00 mensais, totalizando R$ 36.000,00 para 12 meses."

LEIA-SE:
"R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por acionamento/diária, totalizando valor máximo anual estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 120 acionamentos anuais, sem garantia de consumo mínimo e sem jornada fixa de 140h mensais. Contratação sob demanda."

3 - ONDE SE LÊ no item 2.1 - DATA LIMITE:
"Data Limite: 01/10/2026"

LEIA-SE:
"Data Limite: 02/10/2026"
Mantido horário das 08h00min às 16h00min e demais formas de entrega.

As demais condições ficam ratificadas.

Itaperuçu/PR, 29 de setembro de 2026.

ADEMIR URBANO DOS SANTOS
Agente de Contratação - Portaria nº 06/2026

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:64DD372A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 63/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: TRANSFERE A DATA DE COMEMORAÇÃO DO "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro, consagrado ao Servidor Público nos termos do Art. 236 da Lei Federal nº 8.112/1990 e do Art. 171 da Lei Municipal nº 276/2005, recairá em uma quarta-feira;
CONSIDERANDO a conveniência de proporcionar aos servidores públicos municipais a oportunidade de usufruir plenamente de sua data comemorativa, conciliando o descanso com a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para o dia **30 de outubro de 2026** (sexta-feira) a comemoração oficial alusiva ao "Dia do Servidor Público Municipal".

Art. 2º As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções das respectivas chefias, as quais poderão convocar os servidores voltados à prestação de serviços considerados indispensáveis à comunidade municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:D61B9E25

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1003/2026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 951, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou, e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, sanciono seguinte **Lei:**
Art. 1º. Os artigos 7º, 8º, 15º, 17º, 19º, 27º e 29º da Lei nº 951, de 03 de novembro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O quadro de pessoal do CMAEE será composto por:
I – 01- Diretor do Centro;
II – 02 Coordenadores Pedagógicos;
III – Professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE);
IV – Equipe Multidisciplinar de Apoio (Psicólogos, Fonoaudiólogos, Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais e demais especialistas de área de saúde/assistência);
V – Auxiliar Administrativo e Serviços Geral de Apoio, preferencialmente concursados.
Parágrafo único. A proposta de trabalho da equipe multidisciplinar deverá ser articulada com a Secretaria Municipal de Educação e as escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município.

Art. 8º Os cargos e funções de Direção, Coordenação Pedagógica e Docência do CMAEE são privativos de profissionais do magistério público municipal, os quais deverão possuir as seguintes habilitações e especificações técnicas:
I - Equipe Administrativa, integrada por:
a) Diretor do CMAEE: Profissional efetivo do Magistério Público Municipal, com graduação em Pedagogia ou Licenciatura, Especialização em Gestão Escolar, Educação Especial e demais especializações na área da Educação Especial.;
b) Coordenador de Departamento: Profissional concursado na área do magistério com graduação em Pedagogia ou Licenciatura, Especialização em Gestão Escolar e Educação Especial e demais especializações na área de Educação Especial.
c) Coordenador Pedagógico: Profissional efetivo do Magistério Público Municipal, especialização em pós-graduação em Educação Especial, Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia;
d) Auxiliar administrativo: Profissional com formação em nível médio ou superior, preferencialmente concursado.

II - Equipe de Atendimento Especializado, integrada por:
a) Professores do AEE: Profissionais do Magistério Público Municipal com graduação em Pedagogia ou Licenciatura e especialização específica em Educação Especial ou Inclusiva.

b) Profissionais de Avaliação Psicoeducacional: Composto de 02 membros, sendo: Um Psicólogo com formação em Psicologia e especialização em Avaliação ou Neuropsicológo; e de um Pedagogo/Psicopedagogo com formação em Pedagogia/Psicopedagogia e/ou especialização em Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia e Educação Especial.
c) Fonoaudiólogo(a): Com formação em Fonoaudiologia e CRFa ativo.
d) Psicólogo(a): Com formação em Psicologia e CRP ativo.
e) Fisioterapeuta: Com formação em Fisioterapia e CREFITO ativo.

III - A equipe também poderá ser composta por outros profissionais com registros ativos em seus respectivos conselhos:
a) Terapeuta Ocupacional;
b) Otorrinolaringologista;
c) Oftalmologista;
d) Neuropediatra.

§ 1º A nomeação dos cargos da equipe administrativa poderá ser efetuada por meio de portaria.
§ 2º Para a prestação dos serviços da Equipe Multidisciplinar de Apoio, o Município utilizará prioritariamente seus servidores efetivos. Na hipótese de inexistência ou insuficiência de profissionais concursados no quadro do Município, fica facultada a contratação de profissionais ou serviços especializados por meio de licitação, contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ou mediante credenciamento público, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.
§ 3º As qualificações profissionais, especificações técnicas, requisitos de habilitação e atribuições dos cargos e funções previstos neste artigo somente poderão ser alterados ou modificados mediante lei específica, vedada a alteração por decreto, portaria ou regimento interno.
§ 4º Referente as gratificações, podem ser pagas conforme plano de cargos e salários do magistério.

Art. 15º Fica criado e regulamentado o Fundo Municipal de Atendimento Educacional Especializado (FMAEE), vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos destinados ao custeio, manutenção, investimento e desenvolvimento das ações do CMAEE.

Art. 17º A gestão administrativa e a ordenação de despesas do Fundo Municipal de Atendimento Educacional Especializado caberão ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, atuando o Setor Contábil e Financeiro do Município no suporte operacional e registro centralizado das contas públicas.

Art. 19º Constituem receitas do Fundo Municipal de Atendimento Educacional Especializado:
I – Dotações orçamentárias próprias do Município consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II – Transferências e recursos provenientes de convênios, acordos ou termos de parceria e cooperação firmados com a União, Estado ou entidades públicas e privadas, firmados pelo Secretário da Educação Cultura e Turismo;
III – Doações, auxílios, subvenções e legados de pessoas físicas ou jurídicas;
IV – Rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos.

Art. 27º A organização administrativa, pedagógica e operacional do CMAEE será disciplinada em Regimento Interno próprio.

Art. 29º O Regimento Interno do CMAEE será elaborado e redigido por uma Comissão Temporária especialmente designada por portaria do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, composta por representantes da gestão educacional, docentes da educação especial e equipe técnica multidisciplinar.
§ 1º A Comissão Temporária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar de sua constituição, para apresentar a proposta do Regimento Interno.
§ 2º O texto elaborado pela Comissão Temporária será submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação (CME) e, aprovado, homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:935F4E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 243 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **242.**
Resolve:

Art. 1º. Tornar público o**não comparecimento**da candidata abaixo relacionada.
RECEPCIONISTA

Class*	Nome	Grupo	Nota
042	VITÓRIA PAOLA DE CRISTO FRANÇA	AC	63,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).
Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 28 de setembro de 2026.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina De Administração

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:605BA6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 244 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;
Resolve:

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munida de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

RECEPCIONISTA

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
045°	043	ANIELE KAUANE SANTOS PEDROSO	AC	63,00

AC* (Ampla Concorrência)
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 28 de setembro de 2026.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina De Administração

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:88BE517B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2026

CONTRATO: Nº 225/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
CNPJ: 04.727.865/0001-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) FAIXA C E F, PARA UTILIZAÇÃO EM OPERAÇÕES DE TAPA BURACO, IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS E PAVIMENTAÇÕES VIÁRIAS DE BAIXA COMPLEXIDADE, COM E SEM TRANSPORTE.
DO VALOR: R$ 2.718.500,00 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A08E6FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2025 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 303/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 119/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BOARD TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 38.365.918/0001-07.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA NAS FUNÇÕES DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."
DO VALOR: R$1.465.999,20 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F2260D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2025 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 278/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 127/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ESPAÇO TERAPÊUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA.
CNPJ: 29.491.953/0001-81.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, EM MODALIDADE DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA INCLUSIVA, PARA ATENDIMENTO DE 01 (UMA) PESSOA ADULTA DEPENDENTE DE CUIDADOS INTEGRAIS.
DO VALOR: R$ 59.668,02 (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2026
DA VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:D30377EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 09/10/2026 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa: 09/10/2026 às 09h00min.
Objeto: *"Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza, a serem entregues conforme a necessidade da Administração, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e das demais Secretaria Municipais".*
VALOR MÁXIMO: R$ 995.698,53 (novecentos e noventa e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*

Itaperuçu/PR, 28 de setembro de 2026.

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:872DFD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 019/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** o presente procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026**, que tem por objeto a *"Aquisição de* ***IMPRESSORAS*** *destinadas ao Hospital Municipal de Itaperuçu"*, declarando contratada a empresa **RS DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 26.947.090/0001-16**, pelo valor de **R$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Itaperuçu, 25 de setembro de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:746B978A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 054/2026**, que tem como objeto a *Formalização de Termo de Fomento para repasse dos recursos para a* Associação de proteção à Maternidade e à Infância – ***APMI, inscrita no CNPJ nº 72.106.289/0001-39****, destinado a Aquisição de 01(um) kit de Equipamento de Tecnologia Assistiva, visando promover a acessibilidade, a inclusão e o desenvolvimento das pessoas com deficiência atendidas pela ENTIDADE, conforme Plano de Trabalho vinculado ao Programa Paraná Mais Cidades (PPMC)", no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais)* , em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.
Itaperuçu/PR, 28 de setembro de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:93302170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 153/2023 – VALOR

CONTRATO Nº 153/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: L C DA LUZ BUHRER TELAS ME
CNPJ: 16.713.222/0001-91
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ARTEFATOS DE CIMENTO"
DO VALOR: R$ 151.293,75 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:99F3712F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 037/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora**, Andressa Keler de Lima,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 11.***.***-5/PR, Matrícula 6185-1** ocupante do Cargo Efetivo de **Educador Social,** referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 05 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:AA791639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 039/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Thaise Eliete Miranda,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 9.***.***-8/PR,** matrícula **6506-1,** ocupante do Cargo **Secretária Municipal**, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 27 de Outubro de 2026 a 05 de Novembro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:EBFCD3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 040/2026 DE 03 DE SETEMBRO O DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Beatriz do Rocio Silva Marques** portadora da Cédula de Identidade **RG: 5.***.***-6PR, Matrícula 67141,** ocupante do Cargo Efetivo **Técnico Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 05 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:F6AB6C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026-SGAT/SMPGT

A **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA** do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, órgão integrante da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Tributária**, criada pela Lei Municipal nº 954, de 10 de novembro de 2025, em conformidade com as atribuições constantes do Decreto Municipal nº 04, de 19 de janeiro de 2026, e
CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal nº 058, de 09 de setembro de 2026, que confere à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Tributária autorização para expedir *instruções normativas* sobre os pedidos de parcelamento de que trata o referido Decreto, amparado na Lei Complementar nº 001, de 03 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que é dever da Superintendência de Gestão e Arrecadação Tributária orientar tais procedimentos, buscando a efetividade dos meios administrativos e/ou judiciais do serviço de cobrança da dívida ativa;

CONSIDERANDO dúvidas a existência de dúvidas a possibilidade de "fracionamento" de parcelamentos para o mesmo contribuinte;

CONSIDERANDO, finalmente, que vários contribuintes, proprietários de "loteamentos" mantém diversos cadastros perante a gestão tributária do município.

RESOLVE
Art. 1º. Conforme Descrito no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 058/2026, o pedido de parcelamento deverá ser efetivado perante o Departamento de Tributação do Município, diretamente pelo contribuinte titular do cadastro, ou por seu procurador legalmente constituído, autorizado a formalizar o pedido de parcelamento, uma vez que o mesmo implica em reconhecimento tácito da dívida parcelada, produzindo efeitos, portanto, de confissão.

Art. 2º. Conforme autoriza o artigo 2º, parágrafo 3º, do Decreto Municipal nº 058/2026, os créditos serão apurados individualmente ou

consolidados em um único montante, portanto, via de consequência, o próprio decreto autoriza o PARCELAMENTO individual de cada crédito tributário apurado, vinculado ao respectivo fato gerador, podendo o mesmo contribuinte aderir a vários parcelamentos.

Art. 3º. Deverão os servidores do Departamento de Tributação, atentar especialmente para os casos de existência de diversos fatos geradores, assim como diversos cadastros imobiliários, autorizando, conforme o caso, o parcelamento individualizado de cada crédito tributário, a fim de dar efetividade à pretendida recuperação de créditos tributários por parte da municipalidade.

Art. 4º. O Departamento de Tributação, dentro das regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 01, de 03 de setembro de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 058/2026, fica autorizado a desenvolver formulários padronizados, modelos de requerimento, termos de parcelamento, e todos os demais atos administrativos necessários à efetividade do parcelamento tributário.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Itaperuçu, 22 de setembro de 2026.

JOSÉ ARI NUNES
Superintende de Gestão e Arrecadação Tributária
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por:
Karolyn Cristina Portes
Código Identificador:C0D95DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
QUARTO BIMESTRE DE 2026
PERÍODO DE JULHO A AGOSTO

Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº **36/2009-TCE**

PROGRAMAS E PROJETOS	Construção de Creche Pedro Castanhari	Gestão das Despesas com o Recurso de Incentivo a Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	Gestão das Atividades do Conselho Tutelar
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados para a Construção de uma Creche com recursos próprios e do Estado, que terá o nome de Creche Pedro Castanhari para garantir as crianças de 0 a 6 anos, proporcionando para elas um espaço amplo e moderno, com toda estrutura para ensiná-las a se desenvolverem e socializarem, garantindo aos pais mais conforto e segurança.	Alocar recursos destinados para garantir no orçamento o pagamento de despesas no suporte e auxílio as crianças e adolescente que são assistidas pelo Município.	Alocar recursos destinados para o pagamento das despesas com os(as) Conselheiros(as) Tutelares para que possam devolver seus trabalhos garantindo o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente
INÍCIO/TÉRMINO	Continuo	Contínuo	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social
VALORES GASTOS JULHO AGOSTO	0,00	3.242,00	13.617,80

PROGRAMAS E PROJETOS	Gestão das Atividades do FMCAD	Gestão das Despesas dos Prog. do Estado para Atendimento a Criança e Adolescentes
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados para garantir no orçamento o pagamento de despesas no suporte e auxílio as crianças e adolescente que são assistidas pelo Município.	Alocar recursos destinados para garantir no orçamento o pagamento de despesas no suporte e auxílio as crianças e adolescente que são assistidas pelo Município.
INÍCIO/TÉRMINO	Continuo	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social
VALORES GASTOS JULHO AGOSTO	0,00	0,00

Total Geral das Execuções no Período..... R$-	**16.859,80**

TOTAL GERAL EXECUTADO EM JULHO E AGOSTO DE 2026..... R$ 16.859,80

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SA CODATO
Presidente C.M.D.C.A

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Secretária Especial do Bem Estar Social

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:726D01C3

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2026 ADM

CONVITE

A Administração Municipal de Itaúna do Sul – PR, CONVIDA á população em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 29 de setembro de 2026, às 14h00min no Prédio da Câmara Municipal, para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2026. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183/2023 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 22 de setembro de 2026

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:576BA26A

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2026 SAÚDE

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul – PR CONVIDA o Conselho Municipal de Saúde para apreciação do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre (RDQA) de 2026, no Prédio da Câmara Municipal no dia 29 de setembro de 2026 ás 14h30min.

Em seguida convidamos a população em geral para Audiência Pública que se realizará no mesmo dia às 14h40min no Prédio da Câmara Municipal, para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2026. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183/2023 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 23 de setembro de 2026

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:EE7FAF71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Município de Itaúna do Sul, convida os interessados que manifestarem interesse em ofertar propostas adicionais para a seguinte dispensa de licitação em curso: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços de locação de brinquedos infláveis e pipoqueira para realização de evento em comemoração ao dia da criança; MODALIDADE: dispensa por limite

(art. 75, II), na forma eletrônica (via plataforma), n° 054/2026; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo; INGRESSO NA DISPENSA: Até às 7h59m do dia 02/10/2026; RECEBIMENTO DE LANCES: Das 8h00m às 14h00m do dia 02/10/2026; LOCAL DE RECEBIMENTO DE LANCES: https://licitanet.com.br/; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: http://itaunadosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/ e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. Itaúna do Sul, 28 de setembro de 2026;

GILSON JOSÉ DE GOIS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4E2B7361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2026

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2026
Processo Administrativo 0129.2026
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: FLP SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.173.318/0001-87, com sede na Rua Jardim dos Eucaliptos, 1058, Bairro Campeche, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88063-270.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO (TOTALGERAL): R$14.968,80
VIGÊNCIA ATA-RP/CONTRATO: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 25 de setembro de 2026.

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo. **Responsável pela Pesquisa de Preços:** Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Viação, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico. **Publicação:** Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO CONTRATO
REF:**PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2026.** Processo Administrativo 0129.2026
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 28/09/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: Contratação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular
ESPÉCIE: CONTRATO nº 063/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: FLP SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.173.318/0001-87, com sede na Rua Jardim dos Eucaliptos, 1058, Bairro Campeche, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88063-270.
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3AB2C656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026
Processo Administrativo 0109.2026
OBJETO DO CONTRATO: aquisição de implemento agrícola do tipo CARRETA BASCULANTE – Convênio Transferegov nº 942168/2023;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: PORTO AÇO E FERRO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 10.209.076/0001-85 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002926877.00-08, ENDEREÇO: ROD MG 050 N° 865 – VILA RICA, CIDADE: PASSOS ESTADO: MINAS GERAIS, FONE: 035-3413-1121 EMAIL: licitacao@portoacoeferro.com.br.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO (TOTALGERAL): R$33.880,00
VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 28 de setembro de 2026.
O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo. **Responsável pela Pesquisa de Preços:** Manoel Messias Gonçalves – Diretor Executivo de Agricultura – ratificada pelo Prefeito Municipal para atualização dos termos do convênio e nova licitação. **Publicação:** Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO CONTRATO
REF:**PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026.** Processo Administrativo 0109.2026

CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 28/09/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: aquisição de implemento agrícola do tipo CARRETA BASCULANTE – Convênio Transferegov nº 942168/2023
ESPÉCIE:CONTRATO nº 064/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: PORTO AÇO E FERRO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 10.209.076/0001-85 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002926877.00-08, ENDEREÇO: ROD MG 050 N° 865 – VILA RICA, CIDADE: PASSOS ESTADO: MINAS GERAIS, FONE: 035-3413-1121 EMAIL: licitacao@portoacoeferro.com.br.
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FE70A556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 076/2025 ATA Nº 281/2025

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa a **ALEXANDRO ALBERTY DE SOUZA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.671.207/0001-77, sediado na R Maria Kozan Korello, N° 158, Santa Maria, Ivaí - PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela senhor **ALEXANDRO ALBERTY DE SOUZA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a Contratação dede empresa especializada para manutenção nos aparelhos de ar condicionado do Hospital Municipal**.**

CLÁUSULA SEGUNDA:
A **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original, os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 26/09/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificados pela e mantidas as condições vantajosas para o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Em virtude do reajuste, conforme tabela

LOTE	VALOR	INDICE ACUMULADO %	VALOR
01	R$ 108.900,00	4,10%	R$ 113.364,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **ATA Nº 281/2025** e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ivaí (PR), 24 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Ivaí-PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **-**
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXANDRO ALBERTY DE SOUZA
Alexandro Alberty de Souza –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:702C5B95

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 282/2026

PORTARIA Nº 282/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **MARIA LUCIANE KOCHANSKI**,TÉCNICA DE ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 05/03/2025 à 04/03/2026 para o período concessivo 29 de setembro de 2026 à 18 de outubro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 28 de setembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:3356AC69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 165, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 165, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, as áreas de terra necessárias à implantação de pontes em comunidades e localidades da Zona Rural do Município de Ivaí, e dá outras providências.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, de forma amigável ou judicial, as áreas ou faixas de terra necessárias à implantação de pontes localizadas na Zona Rural do Município de Ivaí, conforme especificações constantes deste Decreto.
Art. 2º As intervenções previstas no art. 1º correspondem às seguintes pontes:
I – **Ponte Índio Camargo 1**, na Comunidade de Índio Camargo, sobre o Rio Paiol Velho;
II – **Ponte São Roque**, na localidade de São Roque, sobre o Rio São João;
III – **Ponte Enxovia Velha**, na localidade de Enxovia Velha, sobre o Arroio Enxovia Velha;
IV – **Ponte Índio Camargo 2 (Divisa)**, na Comunidade de Índio Camargo, sobre o Rio Paiol ou dos Camargos;
V – **Ponte Vila Nova**, na localidade de Vila Nova, sobre o Arroio Enxovia Velha.
Art. 3º As intervenções estão situadas nas seguintes coordenadas geográficas, referenciadas ao Datum SIRGAS2000:
I – Ponte Índio Camargo 1: Latitude **24°56'4.43"S** e Longitude **50°47'59.81"O**;
II – Ponte São Roque: Latitude **24°54'10.69"S** e Longitude **50°55'25.37"O**;
III – Ponte Enxovia Velha: Latitude **24°59'27.86"S** e Longitude **50°46'27.94"O**;
IV – Ponte Índio Camargo 2 (Divisa): Latitude **24°55'36.19"S** e Longitude **50°48'10.12"O**;
V – Ponte Vila Nova: Latitude **25° 0'29.57"S** e Longitude **50°47'42.58"O**.
Art. 4º A declaração de utilidade pública compreende as áreas necessárias à execução das obras, incluindo, quando indispensável, os acessos, os serviços de implantação, a instalação das estruturas e demais intervenções diretamente relacionadas às respectivas pontes.
Art. 5º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a promover as medidas administrativas ou judiciais necessárias à efetivação das servidões administrativas previstas neste Decreto.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 28 de setembro de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:502C4B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGIONAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 038/2026 - PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de camisetas personalizadas para as campanhas/ Eventos das Secretarias Municipais de Ivatuba.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
Onde se lê: ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 08 de outubro de 2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
Leia-se: ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 09 de outubro de 2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 28 de setembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:054F4278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 029/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA COM COLETOR, DESTINADO À MANUTENÇÃO E À CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, PRAÇAS PÚBLICAS, JARDINS, CANTEIROS CENTRAIS, CAMPOS, ESPAÇOS INSTITUCIONAIS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: R4 MAQUINAS E VEICULOS LTDA
CNPJ: 32.144.229/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 23.993,00 (Vinte e três mil, novecentos e noventa e três reais).

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 23.993,00 (Vinte e três mil, novecentos e noventa e três reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:4A13345B

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.652/2026

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 28/09/2026, a PORTARIA Nº. 652/2026, Código Identificador: A9B96B44, Edição 3625,

Onde se lê: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 95,84(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. RONALDO SILVA PEREIRA, Agente de Endemias, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias para arcar com as despesas de alimentação, face aos deslocamentos a Londrina – Pr., para participar de capacitação técnica em vigilância ambiental e controle do Aedes ssp. para prevenção das arboviroses urbanas. Saída às 07h00 dos dias 23 e 24/09/2026 e retorno nos mesmos dias às 18h00, conforme Processo nº.4317/2026.

Leia-se: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 95,84(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **RONALDO SILVA DE OLIVEIRA**, Agente de Endemias, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias para arcar com as despesas de alimentação, face aos deslocamentos a Londrina – Pr., para participar de capacitação técnica em vigilância ambiental e controle do Aedes ssp. para prevenção das arboviroses urbanas. Saída às 07h00 dos dias 23 e 24/09/2026 e retorno nos mesmos dias às 18h00, conforme Processo nº.4317/2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Em 28 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C85D2C3B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2025

CONTRATO Nº: 102/2025. **3º TERMO ADITIVO.**

PROCESSO: Inexigibilidade nº 61/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR

CONTRATADA: LUÍSA BALCONE

CPF: xxx.764.229-xx

OBJETO: Locação de imóvel urbano para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Amazonas, nº 61, Centro, Jaguapitã – PR, conforme requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO DO ADITIVO: Aplicação de reajuste inflacionário anual do valor da locação, conforme previsão contratual, mediante atualização monetária pelo índice INPC/IBGE, nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do contrato.

VALOR: O valor mensal originalmente contratado era de **R$ 1.661,89**, sendo aplicada atualização monetária no valor de **R$ 358,97**, passando, por cálculo, ao valor mensal de **R$ 2.020,86**.

FUNDAMENTAÇÃO: O reajuste decorre da previsão contratual de atualização do valor do aluguel a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação acumulada do INPC/IBGE, considerando o início da locação em 01 de agosto de 2025.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Jaguapitã – PR, 24 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:FF6481A9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025

CONTRATO Nº: 103/2025. **5º TERMO ADITIVO**

PROCESSO: Inexigibilidade nº 62/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR

CONTRATADA: LUÍSA BALCONE – CPF nº xxx.764.229-xx

OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do Cadastro Único – CadÚnico, localizado na Rua Amazonas, nº 61, Centro, Jaguapitã – PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO DO ADITIVO: Aplicação de reajuste inflacionário anual sobre o valor da locação, conforme previsão contratual, mediante aplicação da variação acumulada do IGP-M (FGV).

REAJUSTE: Considerando a variação acumulada de **2,16%**, o reajuste incide sobre o valor mensal vigente de **R$ 1.744,94**, passando o valor mensal da locação para **R$ 1.782,63**.

VALOR MENSAL: R$ 1.782,63 (mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e nos respectivos termos aditivos que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

Jaguapitã – PR, 24 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:351A6EBF

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, institui o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDEC e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC - Cria cargo público de Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, órgão central do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, vinculada ao Chefe do Poder Executivo, com a finalidade de coordenar as ações de proteção e defesa civil no âmbito do Município de Jaguapitã.
Parágrafo único. A COMPDEC integrará o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, instituído pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil do Paraná - SEPDEC/PR, instituído pela Lei Estadual nº 18.519, de 23 de julho de 2015.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I - Proteção e Defesa Civil: conjunto de ações de prevenção, de preparação, de resposta e de recuperação destinado a evitar ou a reduzir os riscos de acidentes ou desastres, a minimizar seus impactos socioeconômicos e a recuperar as áreas afetadas;
II - Desastre: resultado de evento adverso, natural, tecnológico ou causado pelo homem, sobre cenário vulnerável, causando danos ou prejuízo que implique em comprometimento de toda ou de parte da sociedade, prejudicando seriamente o funcionamento de uma comunidade ou de uma sociedade envolvendo perdas e impactos humanos, materiais, econômicos ou ambientais de grande extensão, que excedem a capacidade da comunidade ou da sociedade afetada de arcar com seus próprios recursos;
III - Situação de Emergência: situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido;
IV - Estado de Calamidade Pública: situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido;
V - Prevenção: ações de planejamento, de ordenamento territorial e de investimento destinadas a reduzir a vulnerabilidade dos ecossistemas e das populações e a evitar a ocorrência de acidentes ou de desastres ou a minimizar sua intensidade, por meio da identificação, do mapeamento e do monitoramento de riscos e da capacitação da sociedade em atividades de proteção e defesa civil;
VI - Preparação: ações destinadas a preparar os órgãos do Sistema Municipal, a comunidade e o setor privado, incluídas, entre outras ações, a capacitação, o monitoramento e a implantação de sistemas de alerta e da infraestrutura necessária para garantir resposta adequada aos acidentes ou desastres e para minimizar danos e prejuízos;
VII - Resposta: ações imediatas destinadas a socorrer a população atingida, incluindo a busca e salvamento, os primeiros socorros, o atendimento pré-hospitalar e o atendimento médico e cirúrgico de urgência, bem como o restabelecimento de serviços essenciais;
VIII - Recuperação: ações de curto, médio e longo prazo, destinadas à normalização social, ao retorno da rotina da comunidade e à reconstrução das áreas afetadas pelo desastre;
IX - Risco: probabilidade de ocorrência de um evento danoso, combinada com a magnitude de suas consequências;
X - Vulnerabilidade: grau de suscetibilidade ou de fragilidade de uma população, sistema ou comunidade a eventos adversos, determinado por fatores físicos, sociais, econômicos e ambientais;
XI - Área de Risco: área passível de ser atingida por fenômenos ou processos naturais, tecnológicos ou induzidos pelo homem que causem efeito adverso.
CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Art. 3º A Política Municipal de Proteção e Defesa Civil tem por objetivo promover o desenvolvimento de uma cultura de prevenção de desastres, estimular o ordenamento da ocupação do solo urbano e rural e promover ações integradas para redução de riscos e desastres no território do Município de Jaguapitã.
Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I - atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;
II - abordagem sistêmica das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
III - prioridade às ações preventivas relacionadas à minimização de desastres;
IV - participação da sociedade civil nas decisões e ações de proteção e defesa civil;

V - integração das políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos e proteção e defesa civil.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - reduzir os riscos de desastres;

II - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;

III - recuperar as áreas afetadas por desastres;

IV - incorporar a redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais;

V - promover a continuidade das ações de proteção e defesa civil;

VI -estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

VII - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

VIII - fornecer dados e informações para o sistema nacional e estadual de informações e monitoramento de desastres;

IX - desenvolver a cultura municipal de proteção e defesa civil, estimulando a percepção de riscos, a prevenção de desastres, a autoproteção e a participação comunitária;

CAPÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 6º Fica instituído o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, com a finalidade de promover a articulação e a coordenação das ações de proteção e defesa civil em todo o território do Município.

Art. 7º Integram o SIMPDEC:

I - a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

II - o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDEC;

III - os órgãos e entidades da administração pública municipal que possuam competência ou participação nas ações de proteção e defesa civil;

IV - as entidades públicas e privadas de atuação significativa na área de proteção e defesa civil, em regime de cooperação ou mediante termo de adesão ou convênio.

Parágrafo único. O SIMPDEC atuará de forma integrada com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e com o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil do Paraná - SEPDEC/PR.

CAPÍTULO IV

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 8º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

I - coordenar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - articular-se com os órgãos municipais, estaduais e federais de proteção e defesa civil;

III - identificar e mapear as áreas de risco de desastres no Município;

IV - elaborar e implementar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;

V - elaborar Planos de Contingência para áreas de risco e para eventos sazonais;

VI - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando necessário, a intervenção preventiva, o abandono temporário de moradias e a evacuação da população de áreas de risco intensificado, em iminência ou em situação de desastre;

VII - realizar monitoramento em tempo real das áreas classificadas como de risco alto e muito alto;

VIII - coordenar as ações de resposta aos desastres, incluindo a mobilização de recursos humanos e materiais;

IX - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;

X - prover abrigos temporários e distribuir suprimentos em situações de desastre;

XI - propor ao Prefeito Municipal a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública;

XII - promover a educação para prevenção de desastres, por meio de programas de capacitação de agentes e de informação à população;

XIII - promover exercícios simulados de preparação para desastres, com a participação da população;

XIV - promover programas de capacitação de recursos humanos em proteção e defesa civil;

XV - fomentar a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC;

XVI - cadastrar voluntários para atuação nas ações de proteção e defesa civil;

XVII - manter banco de dados atualizado sobre áreas de risco e ocorrências de desastres;

XVIII - integrar informações ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD, ao Sistema Informatizado de Defesa Civil do Paraná – SISDC/PR e aos demais sistemas oficiais de monitoramento, gestão de riscos e proteção e defesa civil;

XIX - solicitar recursos financeiros aos órgãos estaduais e federais para ações de prevenção e resposta a desastres;

XX - prestar contas dos recursos recebidos para ações de proteção e defesa civil;

XXI - articular-se com instituições de ensino para desenvolvimento de estudos à redução de riscos de desastres;

XXII - promover e participar de campanhas e eventos relacionados à proteção e defesa civil;

XXIII - executar outras atividades correlatas à proteção e defesa civil

Parágrafo único. As ações da COMPDEC terão natureza **coordenadora, técnica e operacional,** sem prejuízo da autonomia funcional das demais secretarias municipais no exercício de suas competências legais.

Art. 9º A COMPDEC terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - Setor Administrativo;

III -Setor Operacional de Resposta e Recuperação;

Parágrafo único. A COMPDEC contará com apoio técnico e operacional de órgãos da administração pública municipal, especialmente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Viação, mediante articulação do Coordenador.

Art. 10.A direção da COMPDEC será exercida pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, que será por um Servidor Efetivo nomeado pelo Prefeito Municipal, com função gratificada correspondente, nos termos da Lei Municipal.

§ 1º A nomeação para o cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá, preferencialmente, recair sobre pessoa com conhecimento ou experiência comprovada na área de proteção e defesa civil, gestão de riscos ou áreas correlatas.

§ 2º Em caso de impedimento temporário do Coordenador, suas funções serão exercidas por substituto designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 11. Compete ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - representar a COMPDEC junto aos órgãos públicos e privados;

II - dirigir e coordenar as atividades da COMPDEC;

III - praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

IV - convocar e presidir reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

V - mobilizar os órgãos integrantes do SIMPDEC em situações de desastre;

VI - propor ao Prefeito Municipal a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

VII - solicitar apoio dos órgãos estaduais e federais em situações que extrapolarem a capacidade de resposta municipal;

VIII - autorizar a mobilização e o emprego de recursos humanos e materiais em operações de defesa civil;

IX - firmar convênios, acordos e parcerias para execução das ações de proteção e defesa civil;

X - apresentar relatórios periódicos das atividades da COMPDEC ao Prefeito Municipal e ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

XI - gerenciar o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil;

XII - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 12. Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDEC, órgão colegiado de caráter consultivo, fiscalizador e

de acompanhamento das ações de proteção e defesa civil no Município, com as seguintes competências:
I - apreciar e emitir parecer sobre o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil e suas atualizações;
II- acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC;
III - propor critérios para priorização das ações de proteção e defesa civil;
IV - fiscalizar a execução das ações financiadas;
V - analisar relatórios de execução financeira;
VI - acompanhar a execução da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;
VII - propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento das ações de proteção e defesa civil no Município.
Art. 13. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto dos seguintes membros, sendo:
I - o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, que o presidirá;
II - um representante do Gabinete do Prefeito;
III - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
V - um representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
VI - um representante da sociedade civil organizada;
VII - um representante do Serviço Municipal de Água e Esgoto;
§ 1º Os membros do Conselho serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados por decreto do Prefeito Municipal.
§ 2º A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será considerada serviço público relevante e não remunerado.
§ 3º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.
§ 4º O quórum mínimo para instalação das reuniões do Conselho será de maioria simples de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.
§ 5º Eventuais substituições dos membros deverão ser previamente comunicadas e justificadas, a fim de não prejudicar as atividades do Conselho.

§ 6º Em caso de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, o Conselho será imediatamente convocado para reunião extraordinária.
§ 7º O Conselho poderá convidar especialistas, técnicos e representantes de outros órgãos para participar de suas reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto.
§ 8º O Conselho poderá elaborar o regimento interno no que couber e aprovar em reunião ordinária, devendo ser homologado por decreto do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Art. 14. O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil é o instrumento de planejamento das ações de proteção e defesa civil no Município, devendo conter, no mínimo:
I - identificação, mapeamento e classificação das áreas de risco do Município;
II - cadastro municipal de áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos, inundações, enxurradas, alagamentos, processos erosivos e demais ameaças ou desastres identificados no território municipal;
III - plano de evacuação e definição de rotas de fuga, pontos de encontro e locais de abrigo temporário para as áreas sujeitas a riscos de desastres;
IV - diagnósticodas ameaças, vulnerabilidades e riscos existentes;
V - diretrizes para prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres;
VI- programas, projetos e ações voltados à redução de riscos de desastres;
VII - protocolos de monitoramento, alerta e alarme para situações de risco;
VIII- procedimentos operacionais para atendimento de emergências e desastres;
IX - ações de preparação e capacitação dos agentes públicos, voluntários e da população;
X- estratégias de assistência humanitária e recuperação das áreas afetadas;
XI - definição das competências e responsabilidades dos órgãos integrantes do SIMPDEC;
XII- estimativa dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros necessários à sua execução;
XIII- mecanismos de integração com os sistemas estadual e nacional de proteção e defesa civil.
§ 1º O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil será elaborado pela COMPDEC, com participação dos órgãos integrantes do SIMPDEC e da sociedade civil, no prazo de até 06 (seis) meses contados da publicação desta Lei.
§ 2º O Plano será submetido à apreciação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDEC e homologado por decreto do Prefeito Municipal.
§ 3º O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil será monitorado continuamente pela COMPDEC, revisto sempre que houver alteração significativa dos cenários de risco do Município e atualizado, no mínimo, a cada 4 (quatro) anos.
§ 4º O Plano será disponibilizado no portal eletrônico oficial do Município.
CAPÍTULO VII
DAS AÇÕES EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA
Art. 15. Compete ao Prefeito Municipal decretar situação de emergência ou estado de calamidade pública no território do Município, mediante proposta fundamentada do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.
§ 1º O decreto de situação de emergência ou de estado de calamidade pública conterá:
I - caracterização do desastre;
II - delimitação da área afetada;
III - declaração de situação de anormalidade;
IV - decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
V - determinação de medidas a serem adotadas.
§ 2º O decreto deverá ser comunicado imediatamente ao Corpo de Bombeiros Militar responsável pela área do município, à Coordenadoria Estadual da Defesa Civil do Paraná - CEPDEC/PR e à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para as providências cabíveis.
§ 3º O reconhecimento federal ou estadual da situação de emergência ou do estado de calamidade pública dependerá de requerimento do Prefeito Municipal, acompanhado dos documentos exigidos pela legislação específica.
Art. 16. Decretada a situação de emergência ou o estado de calamidade pública, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a:
I - mobilizar todos os recursos humanos e materiais da administração pública municipal;
II - requisitar bens e serviços de pessoas físicas e jurídicas, mediante posterior indenização;
III - realizar contratações emergenciais, dispensadas as formalidades ordinárias, na forma da legislação vigente;
IV - realizar despesas emergenciais para atendimento à população afetada;
V - estabelecer regime especial de trabalho para os servidores municipais;
VI - solicitar apoio de outros entes federados e de organizações privadas.
Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo deverão ser, formalmente justificadas, limitadas ao período da situação emergencial e submetidas à prestação de contas posterior aos órgãos de controle interno e externo.
Art. 17. Os servidores públicos municipais convocados para atuação eventual em situações de emergência ou estado de calamidade pública, sem designação formal para a COMPDEC, exercerão essas atividades sem percepção de qualquer gratificação ou adicional, sendo a colaboração considerada serviço público relevante e anotada nos respectivos assentamentos funcionais.

Art. 18. Cessadas as causas que justificaram a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, o Prefeito Municipal publicará decreto de encerramento da situação de anormalidade.
CAPÍTULO VIII

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 19. Compete ao Município de Jaguapitã, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, o exercício do poder de polícia administrativa nas ações de proteção e defesa civil, limitado à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de risco, emergência ou desastre, observado o devido processo legal e os princípios da Administração Pública.

§ 1º O exercício das atividades previstas no caput será desempenhado pelos Agentes Municipais de Proteção e Defesa Civil e demais servidores públicos formalmente designados pela Secretaria de Administração Municipal.

§ 2º A designação para o exercício das funções de fiscalização e resposta operacional no âmbito da COMPDEC será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo ou da autoridade por ele delegada.

§ 3º Os atos praticados pelos agentes no exercício das funções previstas neste artigo são imputados à COMPDEC, na forma da legislação aplicável e **sob responsabilidade administrativa do órgão competente.**

§ 4º As disposições desta Lei aplicam-se de forma complementar às normas do Código de Posturas do Município e demais legislações de fiscalização administrativa, devendo ser observada a atuação integrada entre os órgãos municipais competentes.

§ 5º As ações de proteção e defesa civil serão executadas de forma **integrada e coordenada entre os órgãos municipais competentes**, cabendo à COMPDEC a articulação operacional em situações de risco, emergência ou desastre.

Art. 20. Constitui infração administrativa toda ação ou omissão que viole as normas de proteção e defesa civil ou que comprometa a prevenção, mitigação, preparação, resposta ou recuperação em situações de risco ou desastre.

Art. 21. São infrações administrativas:

I -descumprir notificação, determinação, embargo, interdição ou medida administrativa expedida pela COMPDEC;

II - deixar de executar medidas preventivas, corretivas ou mitigadoras determinadas para eliminação ou redução de risco;

III - manter imóvel, obra, instalação, atividade ou empreendimento em condições de risco à população ou ao patrimônio;

IV - impedir ou dificultar a atuação fiscalizatória da COMPDEC ou de seus agentes;

V - prestar informação falsa ou omitir informação relevante;

VI - descumprir plano de contingência ou medida de proteção e defesa civil regularmente estabelecida;

VII - provocar ou agravar situação de risco ou desastre por ação ou omissão;

VIII - descumprir determinação de evacuação, isolamento ou restrição de acesso;

IX - deixar de realizar manutenção ou medidas necessárias à segurança quando responsável legal;

X - descumprir obrigações previstas nesta Lei ou em atos administrativos da COMPDEC.

Art. 22. As infrações classificam-se em:

I -leves, quando não gerarem risco imediato à coletividade;

II - graves, quando gerarem ou ampliarem risco relevante à coletividade;

III - gravíssimas, quando resultarem em risco iminente à vida humana, à segurança coletiva ou à interrupção de serviços essenciais.

Parágrafo único. A classificação da infração deverá ser precedida de **relatório técnico fundamentado**, emitido por agente competente.

Art. 23. As infrações sujeitam o infrator às seguintes sanções administrativas, aplicadas isolada ou cumulativamente:

I -advertência;

II -multa simples;

III - multa diária;

IV -embargo de obra ou atividade;

V -suspensão de atividade;

VI -interdição parcial ou total;

VII - remoção compulsória de materiais ou estruturas;

VIII - execução administrativa das medidas necessárias à eliminação do risco, às expensas do responsável.

§ 1º A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, o risco gerado, a capacidade econômica do infrator, a vantagem auferida e a reincidência.

§ 2º A advertência será aplicada para infrações leves, mediante notificação escrita que estabelecerá prazo de até 10 (dez) dias para regularização da situação, salvo justificativa técnica que exija prazo diverso.

§ 3º Em situação de emergência, estado de calamidade pública ou risco iminente, as medidas poderão ser adotadas de forma imediata, sem prejuízo da posterior regularização do contraditório.

Art. 24. O descumprimento da advertência ou notificação ensejará a aplicação de multa simples, fixada em Unidade de Referencia Municipal – URF, nos seguintes limites:

I -infrações leves: 1 a 20 URFs;

II -infrações graves: 21 a 100 URFs;

III - infrações gravíssimas: 101 a 500 URFs.

§ 1º Persistindo a irregularidade, a multa simples será convertida em multa diária até a regularização.

§ 2º A multa diária observará os seguintes limites:

I - infrações leves: 1 a 5 URFs.por dia;

II - infrações graves: 6 a 15 URFs. por dia;

III - infrações gravíssimas: 16 a 50 URFs. por dia.

Art. 25. Considera-se reincidência a prática de nova infração da mesma natureza no prazo de 5 (cinco) anos e implicará majoração da multa em dobro.

Art. 26. Em situação de risco iminente à vida, à saúde ou ao patrimônio, a COMPDEC poderá adotar medidas cautelares imediatas, independentemente de prévia notificação.

§ 1º As medidas cautelares poderão incluir isolamento de área, evacuação, interdição emergencial, restrição de acesso e remoção de pessoas ou bens.

§ 2º As medidas permanecerão vigentes enquanto persistirem as condições de risco.

§ 3º As medidas cautelares serão formalizadas por meio de **auto administrativo motivado,** devendo ser revisadas no prazo máximo de 72 horas por autoridade superior da COMPDEC.

Art. 27. A interdição poderá ser determinada quando constatado risco relevante à coletividade, devidamente caracterizado em laudo, parecer ou relatório técnico fundamentado, emitido por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo único. A desinterdição dependerá da eliminação do risco e de avaliação técnica da COMPDEC.

Art. 28. A demolição parcial ou total somente poderá ser determinada quando houver risco iminente de colapso e inexistência de medida menos gravosa, devidamente comprovado por laudo técnico circunstanciado emitido por profissional habilitado.

Parágrafo único. Em caráter emergencial, a medida poderá ser executada **sem ordem judicial prévia**, desde que:

I - haja risco imediato à vida;

II - seja lavrado relatório técnico detalhado no prazo máximo de 24 horas;

III - seja instaurado processo administrativo de revisão.

Art. 29. O proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel, obra ou atividade responderá pelas infrações previstas nesta Lei, sem prejuízo da responsabilidade civil, ambiental e penal.

Parágrafo único. Havendo mais de um responsável, a responsabilidade será solidária.

Art. 30. O Município poderá executar diretamente as medidas necessárias à eliminação do risco quando não cumpridas pelo responsável.

§ 1º As despesas realizadas serão cobradas do responsável.

§ 2º Os valores constituem crédito não tributário e serão inscritos em dívida ativa em caso de inadimplemento e cobrados na forma da legislação aplicável.

Art. 31. O processo administrativo assegurará contraditório e ampla defesa.

§ 1º O autuado terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.

§ 2º Das decisões caberá recurso ao Secretário Municipal de Administração, no mesmo prazo, que atuará como instância recursal administrativa.

§ 3º O recurso não suspenderá medidas cautelares em caso de risco à coletividade.

Art. 32. Os valores arrecadados serão destinados ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC.

Art. 33. A pretensão punitiva administrativa prescreve em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração,

interrompendo-se com a notificação, autuação ou qualquer ato inequívoco de apuração dos fatos.

CAPÍTULO IX
DOS AGENTES MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Seção I
Da Criação do Cargo Efetivo de Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 34. Para atender a estrutura organizacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, ficam criados 08 (oito) cargos de Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil, de provimento efetivo sob o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Jaguapitã, de acordo com a Lei nº 027/2009 – Regulamenta o Quadro de Servidores Públicos do Poder Executivo.

§ 1º O cargo de Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil passa a integrar o Grupo Ocupacional Semi-Profissional, estabelecido no Anexo II da Lei nº 027/2009, com vencimento inicial nível 13.

§ 2ºO nível de escolaridade exigido para o cargo será de ensino médio completo, e carteira nacional de habilitação válida e de categoria mínima D.

§ 3º O ingresso no cargo dependerá, além das demais etapas do concurso público de provas ou de provas e títulos, de aprovação em Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório, destinado a aferir a capacidade física necessária ao desempenho das atribuições do cargo. O TAF será composto por exercícios físicos compatíveis com as atribuições do cargo. Os critérios, exercícios, índices mínimos, metodologia de aplicação e demais procedimentos relativos ao TAF serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.

§ 4º A descrição, requisitos e atribuições do cargo de Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil serão regulamentadas por Decreto Municipal em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 35. No exercício de suas atribuições, os Agentes Municipais de Proteção e Defesa Civil poderão atuar na adoção de medidas preventivas e operacionais necessárias à redução de riscos, mediante ordens superiores e dentro dos limites técnicos e legais da COMPDEC.

Art. 36. A jornada de trabalho do cargo será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala, plantão, finais de semana e feriados, revezamento ou sobreaviso, conforme a necessidade do serviço, observada a legislação municipal aplicável.

Seção II
Da Designação de Servidores Efetivos para Atuação na Defesa Civil

Art. 37. Enquanto não providos os cargos efetivos previstos nesta Lei ou para complementação das necessidades operacionais da COMPDEC, o Chefe do Poder Executivo poderá designar servidores públicos municipais efetivos para o exercício de atividades junto à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º A designação recairá preferencialmente sobre servidores efetivos com formação, qualificação técnica ou experiência profissional compatível com as atividades de proteção e defesa civil, especialmente nas áreas de engenharia, arquitetura e urbanismo, geologia, geografia, meio ambiente, assistência social, enfermagem, segurança, fiscalização municipal, obras públicas e planejamento territorial.

§ 2º A designação possui caráter precário, transitório e revogável a qualquer tempo pela Administração Pública, não gerando direito à permanência na função ou incorporação de qualquer vantagem aos vencimentos do servidor.

§ 3º A designação prevista neste artigo não substitui a necessidade de provimento dos cargos efetivos criados por esta Lei.

Art. 38. Os servidores designados para atuação na COMPDEC poderão ser convocados a qualquer tempo para atendimento de situações de emergência, estado de calamidade pública ou outras ocorrências que demandem resposta operacional imediata da Defesa Civil, observadas as regras de jornada, plantão e sobreaviso previstas na legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO X
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 39. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º O Fundo constitui instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil no Município.

§ 2º O FUMPDEC terá duração por prazo indeterminado.

Art. 40. O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de:
I -prevenção, projetos e ações voltados à redução de riscos de desastres;
II -mitigação de riscos;
III - preparação para emergências;
IV -resposta a desastres;
V -assistência às populações atingidas;
VI - recuperação de áreas afetadas;
VII - aquisição de equipamentos, materiais e estrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil;
VIII - capacitação de agentes e voluntários de defesa civil.

Art. 41. Constituem receitas do FUMPDEC:
I -dotações consignadas no orçamento do Município;
II -créditos adicionais;
III - transferências da União;
IV -transferências do Estado;
V -transferências provenientes de fundos de natureza similar;
VI -transferências realizadas na modalidade fundo a fundo provenientes do Estado ou da União;
VII - auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VIII - rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
IX -créditos extraordinários abertos em decorrência de situação de emergência (SE) ou estado de calamidade pública (ECP);
X - receitas decorrentes da aplicação das multas previstas nesta Lei;
XI - recursos oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC;
XII - recursos oriundos de Acordos de Não Persecução Cível e Criminal– ANPC e ANPP;
XIII - valores decorrentes de condenações judiciais, ações civis públicas e demais instrumentos de tutela coletiva destinados à proteção e defesa civil;
XIV - transferências provenientes do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
XV -outros recursos que lhe forem legalmente destinados.

§ 1º Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil.

§ 2º Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do FUMPDEC para pagamento de despesas de pessoal, encargos sociais da administração permanente ou quaisquer despesas desvinculadas das finalidades específicas para ações de defesa civil.

§ 3º As ações essenciais de prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres financiadas com recursos do FUMPDEC serão propostas à Lei de Diretrizes Orçamentárias para figurar entre as despesas ressalvadas da limitação de empenho e movimentação financeira, na forma do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 42. Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

§ 1º A contabilidade do Fundo será realizada pelo setor competente da administração municipal.

§ 2º O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte.

Art. 43. O FUMPDEC será administrado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

§ 1º A gestão do Fundo observará a seguinte estrutura:

I -gestão política, exercida pelo Prefeito Municipal;
II -gestão financeira, realizada pela Secretaria Municipal de Finanças;
III - gestão operacional, exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
§ 2º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil será responsável por:
I -propor ações financiadas pelo Fundo;
II -executar ações emergenciais;
III - elaborar relatórios de execução;
IV -acompanhar os resultados das ações realizadas.
Art. 44. Os recursos do FUMPDEC serão acompanhados pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 45. Na aplicação dos recursos do Fundo o Município deverá:

I -executar ações de proteção e defesa civil;
II -atender populações atingidas por desastres;
III - promover a identificação e cadastro das famílias afetadas, quando necessário;
IV -manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas.
Art. 46. A aplicação dos recursos do FUMPDEC observará Plano Anual de Aplicação elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e aprovado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.
§1º O Plano Anual de Aplicação conterá, no mínimo:
I - metas e prioridades para o exercício;
II - estimativa de receitas e despesas;
III - cronograma físico-financeiro;
IV - indicadores de acompanhamento dos resultados;
V - critérios para utilização dos recursos em situações de normalidade e em situações de emergência ou calamidade pública;
VI - critérios objetivos para priorização das ações financiadas.
§2º O Plano Anual de Aplicação deverá observar as diretrizes do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.
Art. 47. A aplicação dos recursos do FUMPDEC estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle competentes, observadas as normas da legislação financeira e de responsabilidade fiscal.

§ 1º A gestão do FUMPDEC será submetida a controle interno permanente e ao controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Nas hipóteses de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública formalmente reconhecidos e homologados, a aplicação dos recursos do FUMPDEC poderá observar procedimento administrativo simplificado e sumário, assegurada a celeridade necessária às ações de proteção e defesa civil, sem prejuízo da legalidade, da transparência, do controle e da posterior prestação de contas, na forma da legislação vigente.
§ 3º O Município manterá seção específica no Portal da Transparência destinada ao FUMPDEC, contendo informações atualizadas sobre receitas, transferências recebidas, despesas realizadas, contratos, fornecedores, empenhos, prestações de contas e relatórios de execução das ações financiadas.
Art. 48. Em caso de dissolução ou encerramento do FUMPDEC, seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município e aplicados em ações de proteção e defesa civil.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 49. A COMPDEC articular-se-á com os órgãos de proteção e defesa civil dos municípios vizinhos para ações conjuntas de prevenção e resposta a desastres que possam afetar mais de um município.
Art. 50. O Município poderá firmar convênios, contratos e acordos de cooperação com órgãos públicos e entidades privadas, nacionais ou internacionais, para execução de ações de proteção e defesa civil.
Art. 51. O Município promoverá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e em articulação com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, ações educativas voltadas à prevenção de desastres, à percepção de riscos, à autoproteção, à cultura de prevenção e à proteção e defesa civil no âmbito da rede municipal de ensino.
Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser desenvolvidas por meio de projetos pedagógicos, atividades complementares, campanhas educativas, simulados, palestras, capacitações e outras estratégias compatíveis com as diretrizes educacionais vigentes.
Art. 52. O Município promoverá a capacitação inicial e continuada dos servidores municipais que atuam na área de proteção e defesa civil, por meio de cursos, treinamentos, simulados e programas de qualificação ofertados pela CEPDEC/PR ou por instituições públicas e privadas conveniadas.
§ 1º O Município fica autorizado a enviar agentes da COMPDEC para outros Municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública, com a finalidade de acompanhar as ações de resposta, mitigação e recuperação, bem como adquirir experiência operacional.
§ 2º O Município também poderá enviar agentes da COMPDEC, em situações de normalidade, a Municípios que possuam práticas ou tecnologias inovadoras em proteção e defesa civil, com vistas à capacitação e à eventual implementação dessas práticas no Município de Jaguapitã.
Art. 53. A estrutura administrativa da COMPDEC será gradualmente implantada, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Parágrafo único. O Município fica autorizado a designar servidor público efetivo do seu quadro para o desempenho das funções e encargos de Diretor Operacional e Secretário para o SISDC – Sistema Informatizado de Defesa Civil do Paraná, com função gratificada correspondente, nos termos da Lei Municipal.
Art. 54. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 55. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 56. O provimento dos cargos criados por esta Lei observará as restrições da legislação eleitoral, em especial o art. 73, inciso V, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que veda nomear, contratar ou de qualquer forma admitir servidor público na circunscrição do pleito nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, ressalvadas as hipóteses legais de exceção.
Parágrafo único. O cronograma do concurso público será planejado de modo que as nomeações ocorram fora do período de vedação, podendo a Administração valer-se, no interregno, da designação de servidores efetivos prevista no art. 37 desta Lei.
Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 28 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1583112E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 657/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a partir de 01/10/2026, o aprovado no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº 18/2024 de 30/08/2024, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, prorrogado pelo Decreto nº 068/2026 de 15/07/2026, para ingresso no Cargo Público de Contador, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas.

NOME	CPF
EDUARDO SOARES DE SOUZA	***.396.929-**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5E1757B7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 658/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, JESSICA ANTUNES VIOLI, CPF ***.981.979-**, para o cargo de **ENFERMEIRO,** 40 (quarenta) horas semanais, Contrato temporário de Excepcional Interesse Público, devidamente, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo Edital nº 004/2025 de 10/04/2025, com resultado final homologado pelo Decreto nº 04/2025 de 17/04/2026, prorrogado pelo Decreto 035/2026 de 07/04/2026 a partir de 01/10/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:71C54980

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.660/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

CANCELAR a **PORTARIA Nº. 654/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificador: C65BF315, dia 28/09/2026, Edição 3625, Processo nº. 4367/2026, referente a concessão de diárias à servidora pública municipal Sra. **JOSELAINE LIMA FERREIRA ,** Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social , com destino a Curitiba– Estado do Paraná, devido o cancelamento do evento.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E07020C6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.661/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

CANCELAR a **PORTARIA Nº. 655/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificador: 499B8A7C, dia 25/09/2026, Edição 3624, Processo nº. 4368/2026, referente a concessão de diárias à servidora pública municipal Sra. **PAMILA VIDIGAL BAZONI ,** Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social , com destino a Curitiba– Estado do Paraná, devido o cancelamento do evento.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D1328282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1015/2026

LEI 1015/2026

Autoriza a realização de despesas e a concessão de benefícios aos Membros do Programa Câmara Mirim.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºA Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, fica autorizada a custear as seguintes despesas com o Programa Câmara Mirim:

I - Transporte com o veículo oficial ou veículo locado para a visita Tecnica à Assembleia Legislativa do Paraná e/ou Palácio do Iguaçu;

II - Custeio de hospedagem em hotéis e alimentação dos Vereadores Mirins e respectivos acompanhantes para visita à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e/ou Palácio do Iguaçu.

III - Fornecimento de um kit de material escolar no início do respectivo mandato, constituído dos seguintes itens: 1 (um) caderno de 1 matéria com capa dura, 1 (um) estojo simples, 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul, 1 (uma) canetas esferográficas de tinta preta, 2 (dois) lápis preto número 2, 1 (uma) borracha, 1 (um) apontador de lápis para cada Vereador Mirim;

IV - Concessão de lanche após as respectivas Sessões Ordinárias;
Art. 2ºA visita à Assembleia Legislativa do Paraná será realizada apenas uma vez durante o Mandato Mirim, mediante agendamento a ser realizado pela Câmara Municipal, em data não coincidente com provas ou avaliações escolares dos Vereadores Mirins.

§ 1º As despesas com hospedagem, transporte no perímetro urbano e alimentação dos Vereadores Mirins e respectivos acompanhantes serão custeadas pelo(s) Vereador(es) ou servidor (es) do Legislativo, o Presidente ou alguém por ele designado para acompanhá-los durante a viagem, com valores recebidos em regime deadiantamento.

§ 2º O regime deadiantamentoconsiste na entrega de numerário, sempre precedida de empenho registrado na dotação orçamentária própria, com a finalidade de suportar despesas que não se subordinam ao processo normal de realização.

Art. 3º As despesas de caráter continuado não poderão, em hipótese alguma, ser custeadas pelo regime deadiantamentoprevisto nesta Lei, devendo submeter-se aos procedimentos normais de licitação.

Art. 4ºO Presidente será o responsável pelo adiantamento e pela correta aplicação dos recursos, sendo vedada a transferência de responsabilidade ou a sua substituição no caso deadiantamentorecebido em seu nome.

Art. 5ºA concessão deadiantamentodar-se-á mediante requerimento formal intitulado "Solicitação deAdiantamento", a ser apresentado pelo requerente com pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes da viagem, devendo conter, no mínimo, o tipo e a finalidade da despesa com os respectivos valores estimados.

§ 1º A prestação de contas, consistente na comprovação das despesas e no relatório da viagem, deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após o término da viagem.
§ 2º Os valores não utilizados no objeto da solicitação deverão ser devolvidos por meio de transferência ou depósito bancário, mediante procedimento de prestação de contas.

§ 3º Todas as despesas custeadas com o valor doadiantamentodeverão ser comprovadas por meio de notas fiscais e/ou recibos.

Art. 6º Em caso de não ser apresentada a prestação de contas no prazo previsto nesta Lei, o Presidente notificará o responsável para fazê-la em 5 (cinco) dias úteis e, ainda assim, não sendo efetuada, o valor integral doadiantamentoserá descontado na folha de pagamento do faltoso.

Art. 7ºA prestação de contas somente será considerada válida, desobrigando o responsável, após a análise do Setor Contábil, que a conferirá e emitirá despacho pela sua aprovação ou rejeição.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda – Paraná, 28 de Setembro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslei Sorte
Código Identificador:0F7AD68A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

Considerando que o servidor **Amarildo Alves dos Santos**, inscrito na matrícula Nº 161, protocolou requerimento de pedido de exoneração, junto a divisão de recursos humanos;
Considerando que o servidor se encontra atualmente em gozo de licença para tratar assuntos particulares, porém apresentou requerimento formal de renúncia à continuidade da referida licença;
Considerando que tal pedido foi deferido.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor público municipal Sr. **AMARILDO ALVES DOS SANTOS**, inscrito na matrícula nº 161 e CPF/MF sob o nº ***. 378.***- 48, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos. A partir de 28 de setembro de 2026.
Parágrafo Único. A exoneração que se trata este artigo, se dá a pedido do próprio servidor, conforme requerimento protocolado pela Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 070, de 25 de outubro de 2004.

Art. 3º Fica revogada a Portaria de Licença para Tratar assuntos Particulares sob o nº 288, de 12 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 28 de setembro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:08070B3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa J J FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS,CNPJ 32.720.875/0001-54.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 26/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 203/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de estruturas e serviços de apoio para eventos institucionais, culturais, esportivos e festivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul/PR, mediante Ata de Registro de Preços, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante a utilização e desmontagem dos itens, de acordo com a necessidade da Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 802/2025, de 22/12/2025.

VIGÊNCIA: 365 dias
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 28 de setembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:6AE58893

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou dispensável a licitação para Contratação de Casa de Apoio para prestação de serviços de hospedagem aos pacientes e acompanhantes que realizam tratamento oncológicos na cidade de Londrina, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas detalhadas neste documento, a fim de atender as demandas do **Departamento Municipal de Saúde**, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total de Perfazendo o valor total **R$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais), em favor da **Empresa INSTITUTO PIO XII, com CNPJ nº 77.670.784/0001-90**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 28 de setembro 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:0B46417B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Responsabilização nº 01-01-2026
Processo Digital nº 30.740/2025
Contrato nº 002/2025
Contratada: W. V. Serviços Ltda.
CNPJ: 42.129.716/0001-33
Objeto: Pavimentação em CBUQ, drenagem e serviços correlatos na Rua Carlos Drummond de Andrade e na Rua Sem Denominação.
Vistos.
I – RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização instaurado em face da empresa W. V. Serviços Ltda., em razão de fatos relacionados ao inadimplemento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato nº 002/2025, cujo objeto consiste na execução de pavimentação em CBUQ, drenagem e serviços correlatos.
Conforme consta dos autos, houve execução física correspondente a 7,36% do objeto, no valor de R$ 25.396,97, referente ao período de 25/08/2025 a 15/10/2025.
Após a execução inicial, foram registradas a paralisação dos serviços, a ausência de regularização da execução contratual, dificuldades de comunicação com a contratada e demais ocorrências formalizadas pela fiscalização e pela gestão contratual.
A empresa foi regularmente intimada no âmbito do presente Processo Administrativo de Responsabilização, tendo sido concedido o prazo legal para apresentação de defesa, conforme documentação constante dos autos. Transcorrido o prazo, foi certificado seu encerramento.
A contratada apresentou justificativa relacionada à existência de bloqueio judicial de ativos e dificuldades financeiras, alegando que tais circunstâncias teriam prejudicado a execução contratual.
O Parecer Jurídico nº 736/2026 determinou, entre outras providências, a análise técnica quanto à utilidade e ao aproveitamento dos 7,36% executados, a apreciação da justificativa apresentada, a realização da dosimetria das sanções, a elaboração da memória de cálculo da multa e a verificação da garantia contratual.
Em atendimento às providências determinadas, a Gestora do Contrato manifestou-se expressamente no sentido de que, embora tenha ocorrido execução física de 7,36%, a parcela executada não resultou em trecho ou etapa funcional e independente que pudesse ser utilizada pela Administração de forma autônoma, concluindo que os serviços realizados não possuem utilidade autônoma ou aproveitamento funcional suficiente.
A Secretaria Municipal da Fazenda, por sua vez, apresentou memória de cálculo da multa compensatória, considerando o valor global do contrato de R$ 344.962,53 e o percentual de 10%, resultando no valor de R$ 34.496,25.
É o relatório.
II – DA REGULARIDADE DO PROCESSO
Verifica-se que foram adotadas as providências necessárias ao regular prosseguimento do Processo Administrativo de Responsabilização.
A empresa foi devidamente intimada no âmbito do PAR, tendo sido oportunizada a apresentação de defesa e especificação das provas, não havendo, nos elementos apresentados, circunstância capaz de impedir o julgamento do processo.
A ausência ou insuficiência de manifestação da contratada não implica presunção automática de veracidade dos fatos, devendo a responsabilização decorrer dos elementos probatórios constantes dos autos.
No presente caso, a responsabilização encontra fundamento nos registros de fiscalização, nas manifestações da gestão contratual, na documentação relativa à execução do contrato e nos demais elementos constantes do processo.
III – DA MATERIALIDADE E DA RESPONSABILIDADE
Os elementos constantes dos autos demonstram que a contratada não cumpriu integralmente as obrigações assumidas no Contrato nº 002/2025.
Restou registrado que a execução contratual atingiu apenas 7,36% do objeto, seguida de paralisação dos serviços e ausência de retomada regular da execução.
A execução de parcela do objeto, por si só, não afasta a possibilidade de caracterização da inexecução total, devendo ser analisada a efetiva utilidade e possibilidade de aproveitamento daquilo que foi executado.
No presente caso, a Gestora do Contrato, após análise técnica, declarou que a parcela executada não resultou em trecho ou etapa funcional e independente, apta a ser utilizada pela Administração de forma autônoma.
A manifestação técnica consignou que o objeto possui natureza integrada, envolvendo drenagem, terraplenagem, pavimentação e serviços correlatos, sendo que as etapas executadas, isoladamente, não proporcionaram a funcionalidade pretendida pela contratação.
Dessa forma, embora tenha havido execução física de 7,36%, verifica-se que não houve entrega funcional e aproveitável do objeto contratado.
Assim, com fundamento na manifestação técnica constante dos autos, caracteriza-se a conduta como inexecução total do objeto, para os fins do art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
IV – DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA CONTRATADA
A contratada alegou dificuldades financeiras decorrentes de bloqueio judicial de ativos como justificativa para o inadimplemento contratual.
A circunstância foi expressamente considerada no curso da apuração.
Todavia, não foram apresentados elementos suficientes capazes de demonstrar que o alegado bloqueio judicial tenha constituído fato inevitável, diretamente causador e comprovadamente impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas.
Também não se verificou, nos elementos analisados, demonstração suficiente de que a contratada tenha adotado providências eficazes e tempestivas perante a Administração para evitar a paralisação ou assegurar a continuidade da execução contratual.
A dificuldade financeira da empresa, ainda que existente, não afasta automaticamente a responsabilidade pelo inadimplemento das obrigações contratuais assumidas.
Dessa forma, a justificativa apresentada não se mostra suficiente para excluir ou afastar a responsabilidade administrativa da contratada, tampouco foram identificados elementos concretos que justifiquem a exclusão das sanções cabíveis.
V – DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO
A conduta da contratada enquadra-se no art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inexecução total do contrato.
O Decreto Municipal nº 28615/2023 aplicável estabelece, em seu art. 351, as sanções administrativas de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

Nos termos do art. 351, § 3º, a multa poderá ser aplicada em razão das infrações previstas no art. 359, observados os percentuais e critérios estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.
O art. 351, § 4º, prevê a possibilidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar para as infrações previstas nos incisos II a VII do art. 359, quando não se justificar penalidade mais grave.
No caso concreto, diante da inexecução total constatada e da gravidade do inadimplemento, mostra-se cabível a aplicação cumulativa de multa compensatória e impedimento de licitar e contratar, observada a proporcionalidade da sanção.
VI – DA MULTA COMPENSATÓRIA
A Cláusula 14.2, inciso IV, do Contrato nº 002/2025 estabelece multa de mora diária de até 0,3% sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º dia de atraso, prevendo que, a partir do 31º dia, a multa de mora será convertida em multa compensatória.
A Secretaria Municipal da Fazenda elaborou a respectiva memória de cálculo, considerando:
• Valor global do contrato: R$ 344.962,53;
• Base de cálculo: R$ 344.962,53;
• Percentual da multa compensatória: 10%;
• Valor da multa: R$ 34.496,25.
A memória de cálculo foi apresentada pelo setor competente, estando o valor devidamente identificado e vinculado ao contrato e à infração apurada.
Assim, fixo a multa compensatória em R$ 34.496,25 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).
VII – DA DOSIMETRIA DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
Para definição da sanção e de sua extensão, são considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 352 do Decreto Municipal, especialmente:
a) a natureza e a gravidade da infração;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
d) os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública; e
e) os demais elementos constantes dos autos.
Como circunstâncias relevantes, considera-se que:
• houve execução de apenas 7,36% do objeto;
• ocorreu paralisação da execução contratual;
• não houve retomada regular dos serviços;
• foram realizadas tentativas de regularização pela Administração;
• a parcela executada não proporcionou entrega funcional e autônoma aproveitável pela Administração;
• a contratação tinha por finalidade a execução de obra de infraestrutura viária, cuja conclusão não foi alcançada;
• a justificativa relacionada ao bloqueio judicial não demonstrou nexo causal suficiente para afastar a responsabilidade;
• não foram identificadas circunstâncias suficientes para afastar a aplicação da sanção.
Considerando tais elementos, bem como a necessidade de observância da razoabilidade e proporcionalidade, fixo a sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 01 (um) ano.
A sanção produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município da Lapa, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 351, § 4º, do Decreto Municipal 28615/2023.
VIII – DA GARANTIA CONTRATUAL
Conforme manifestação da Gestora do Contrato, a contratada prestou garantia de execução contratual na modalidade seguro-garantia, no valor de R$ 17.248,13 (dezessete mil, duzentos e quarenta e oito reais e treze centavos), correspondente a 5% do valor contratual, mediante a Apólice nº 01279202500010775702788, emitida pela Sombrero Seguros S.A.
Conforme documentação constante dos autos, a referida apólice possuía vigência de 17/01/2025 a 12/04/2026, encontrando-se, portanto, vencida na presente data.
Dessa forma, não se reconhece, nesta decisão, a existência de garantia contratual atualmente vigente.
Considerando, contudo, que os fatos relacionados à execução e ao inadimplemento contratual ocorreram durante a vigência do contrato e da apólice, deverá o setor competente, se entender cabível, promover a análise das condições contratuais e securitárias, inclusive quanto à eventual existência de cobertura para os fatos ocorridos durante o período de vigência da apólice, observados os termos, condições, prazos e demais disposições constantes do respectivo contrato de seguro.
A eventual possibilidade de acionamento da apólice dependerá de análise específica pelo setor competente e, se necessário, pela seguradora, não constituindo a presente decisão reconhecimento de cobertura ou determinação de pagamento pela seguradora.
IX – DISPOSITIVO
Diante do exposto, com fundamento nos elementos constantes do Processo Administrativo de Responsabilização nº 01-01-2026, no Contrato nº 002/2025, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 28615/2023, DECIDO:
I – RECONHECER a responsabilidade administrativa da empresa W. V. Serviços Ltda., CNPJ nº 42.129.716/0001-33, pela inexecução total do objeto do Contrato nº 002/2025, nos termos do art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – APLICAR à empresa a sanção de MULTA COMPENSATÓRIA no valor de R$ 34.496,25 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme memória de cálculo elaborada pela Secretaria Municipal da Fazenda;
III – APLICAR, cumulativamente, a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de 01 (um) ano, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município da Lapa;
IV – DETERMINAR que a multa seja recolhida na forma estabelecida pela legislação e pelo contrato, observadas as disposições do art. 353 do Decreto Municipal 28615/2023;
V – REGISTRAR que a garantia contratual apresentada pela empresa, consistente na Apólice de Seguro-Garantia nº 01279202500010775702788, no valor de R$ 17.248,13, possuía vigência de 17/01/2025 a 12/04/2026, encontrando-se vencida, não sendo reconhecida nesta decisão como garantia atualmente vigente;
VI – DETERMINAR que, após o trânsito administrativo da presente decisão, sejam promovidos os registros e as comunicações legalmente exigidos, inclusive quanto aos cadastros pertinentes, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – DAR CIÊNCIA à empresa contratada acerca da presente decisão, assegurando-se os meios e prazos recursais previstos na legislação aplicável;
VIII – Após o cumprimento das providências cabíveis, proceda-se ao regular prosseguimento e encerramento do processo, com as anotações e registros pertinentes.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.
Lapa, 28 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Secretário Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8E32519

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 402/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome SARAH KRAINSKI MARTINS		Matrícula 80859
Cargo PSICÓLOGA	CPF 110.849.069-70	RG 13.198.158-9
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CREAS	Conta corrente/poupança 1206392-3	Banco/ NºAgência NUBANK 0001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa PARTICIPAR DO CURSO PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS, PROMOVIDO PELA COMESP, NOS DIAS 14, 15 E 16 DE OUTUBRO DE 2026, EM CURITIBA.		
Destino(Dist. Aprox.) CURITIBA 70 KM	Período **14/10/2026 a 16/10/2026**	
Hora de Saída 06:00h (aproximado)	Hora de Retorno 19:00h (aproximado)	
Transporte Veículo Oficial (x) Ônibus ( ) Aéreo ( ) Outros ( ) _____		
Valor Diária(s)(R$) 03 meia diárias no valor de R$ 60,00 (sessenta reais)	Total a Receber(R$) R$ 145,98 (cento e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)	

Justificativa: PARTICIPAR DO CURSO PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS, PROMOVIDO PELA COMESP, NOS DIAS 14, 15 E 16 DE OUTUBRO DE 2026, EM CURITIBA.
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 23/09/2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 23/09/2026 Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
23/09/2026 Diego Timbirussu Ribas Data Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:56CBEF39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2026, de 18 de maio de 2026, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
BORIS KOPANSKI	PSICOLOGO

Lapa, 28 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Inscrição no órgão de classe
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E29377A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Comissão de Recebimento de Obras de Engenharia.

O Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28509, de 25 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 26.815/2023, art. 280, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Comissão de Recebimento de Obras de Engenharia:

SILVIA WIEDMER SCHUSTER
Cargo: Arquiteta e Urbanista
Matricula: 81170
CPF Nº 096.341.449-69
RG Nº 10.253.247-3

LUIS FELIPE OLIVEIRA
CARGO: Engenheiro Civil
Matrícula: 82308
CPF Nº 074.063.119-58
RG Nº 13.738.095-1

LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Cargo: Engenheiro Civil
CPF Nº 026.794.762-39
RG Nº 2.798.512 AM
Matrícula: 82461

BIANCA HYGINO DE LIMA OLIVEIRA
Cargo: Engenheira Civil
Matrícula: 82619
CPF Nº 004.784.492-24
RG Nº 2.435.992-0

ISMAEL DA CUNHA ROCHA
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 82712
CPF Nº 088.576.829-94
RG Nº 10.490.972-8

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Cargo: Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
Matrícula: 80791
CPF: 042.949.739-35

RG: 6.335.683-1

Art. 2º - Para sob a presidência do primeiro nomeado proceder a Comissão de Recebimento Definitivo de Obras.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 039/2025.

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 28 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A0101170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 122/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 102/2025
PREGAO ELETRONICO nº 41/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em laranjal, neste ato representado pelo prefeito municipal, sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: E SCHON, inscrita no CNPJ sob o n° 19.638.917/0001-44, com endereço na Rua Paraná 1455 Centro - CEP: 85150000 -, cidade de Turvo/PR, neste ato representada por, Eduarda Schon, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o n° 12.769.569-5, residente e domiciliado em Avenida XV de novembro, 460 Centro - CEP: 85150000 - Bairro: Centro Cidade de Turvo/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADA, COM FORNECIMENTO E/OU TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS.
DATA DO ADITIVO: 28/09/2026
VIGÊNCIA. 180 dias
VALOR TOTAL: PERMANECE INALTERADO

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:266699D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 123/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 102/2025
PREGAO ELETRONICO nº 41/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em laranjal, neste ato representado pelo prefeito municipal, sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 09.436.050/0001-90, com endereço na RUA DAS CANELAS PROLONGAMENTO, SN SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, cidade de Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo Sr. Sandra Lucia Zanelato, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade n° 6.808.287-0 e inscrito no CPF/MF sob o n° 023.395.739-12, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro Centro - CEP: 85560000 - cidade de Chopinzinho/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADA, COM FORNECIMENTO E/OU TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS.
DATA DO ADITIVO: 28/09/2026
VIGÊNCIA. 180 dias
VALOR TOTAL: PERMANECE INALTERADO
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D1FE461B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 408/2026

PORTARIA Nº 408/2026

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, **MAYCON LOPES SIMIONI**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a servidora **SANDRA APARECIDA MOREIRA GEREMIAS**, matrícula nº **287072**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – FINANÇAS**, junto à Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em **28 de setembro de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:ACBEAD6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 598/2026

PORTARIA Nº. 598/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder ao servidor WESLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B, matrícula n° 966245, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 08/09/2026 a 23/11/2026, devendo realizar nova perícia em 24/11/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:926B18AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 633/2026

PORTARIA Nº. 633/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora ROSECLER ORTIZ ARISTIDES PILOTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR, matrículas n° 114952 e 966447, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 22/09/2026 a 21/12/2026, devendo realizar nova pericia em 22/12/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7D5772D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 633/2026

PORTARIA Nº. 633/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora ROSECLER ORTIZ ARISTIDES PILOTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR, matrículas n° 114952 e 966447, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 22/09/2026 a 21/12/2026, devendo realizar nova pericia em 22/12/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4D7D5F4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 634/2026

PORTARIA Nº. 634/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora TAIS CRISTINE CALIXTO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVIÇOS GERIAS SAUDE, matrícula n° 966989, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 22/09/2026 a 21/10/2026, devendo realizar nova perícia em 22/10/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3E3D937F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 635/2026

PORTARIA Nº. 635/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora MICHELY MENDES DA SILVA ROBERTO, ocupante do cargo de provimento efetivo EDUCADOR INFANTIL, matrícula n° 966641, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até 25/09/2026, devendo retornar ao trabalho em 26/09/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DAABED10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 636/2026

PORTARIA Nº. 636/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder ao servidor CHRISTIAN COLA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo OPERÁRIO, matrícula n° 91991, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 25/09/2026 a 02/10/2026, devendo realizar nova perícia em 03/10/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F5665868

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 637/2026

PORTARIA Nº. 637/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora JOSIANE DO NASCIMENTO BARRACHINA PAULINO, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE, matrícula n° 966076, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 20/09/2026 a 20/10/2026, devendo retornar ao trabalho em 21/10/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:396E4096

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 188/2026

DECRETO Nº. 188/2026

*SÚMULA: Nomeia membros do **Conselho da Cidade de Loanda** e dá outras providências.*

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES Prefeito do Município de Loanda- PR, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 142 da Lei Complementar n° 05/2024 que criou o Conselho da Cidade de Loanda;
CONSIDERANDO que a renovação dos representantes do conselho se dará a cada 02 (dois) anos;

DECRETA:

Artigo 1º - Nomeia os membros do Conselho da Cidade de Loanda, Estado do Paraná, instituído pela Lei Complementar n° 05/2024 que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Loanda, conforme composição abaixo:

I - REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO GESTÃO TERRITORIAL:
Titular – EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Suplente – Paulo Luciano De Paula

Titular – EDGAR MOREIRA DE ANDRADE
Suplente – Milena Do Nascimento Dos Santos

Titular – MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEIA
Suplente – Daniel Oliveira Perfetti

II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DAS ÁREAS RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO URBANO, AO SISTEMA VIÁRIO E TRANSPORTE PÚBLICO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO:

Titular – DIOGO MEIRA AMARAL
Suplente – Lucas Camilo Da Silva

Titular – EDSON BONETTI
Suplente – Kaique Santos Canolla

Titular – HÉLIO JOSE VASCONCELOS FLORENTINO
Suplente – Matheus De Almeida Da Silva

III - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
Titular – GABRIEL FEITOSA NORTE
Suplente – Isaías de Paula Lopes

IV - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DISTINTOS, SENDO ESTES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DO QUAL FAZEM PARTE:

Titular – AMAURI GRASSI
Suplente – Juliana Carla Pereira De Oliveira

Titular – AMANDA CARLA FLORIANI DIAS PETTENUCI
Suplente – Luiz Claudio Mendes Toledo

V - ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE METAIS SANITÁRIOS

Titular - CÉZAR LUCIANO CARVALHO DOS SANTOS;
Suplente - Marcio Fernandes De Morais

VI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

Titular - CARLOS JESUS DA SILVA TOSSE
Suplente - Eduardo Rodrigues de Almeida

VII - REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Titular – FABIO DE OLIVEIRA LUZ
Suplente – Heber Arboleia

VIII - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL

Titular - AULO KOICHI SATO

Suplente - Paulo Renato Ferreira Sholz

IX - REPRESENTANTES NÃO CONTEMPLADAS NAS ALÍNEAS ACIMA:

Titular – PABLO DO AMARAL THOMAZELLI
Suplente - Marina Costa Da Silva

Artigo 2º - O mandato dos Conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, podendo haver recondução de apenas 50% (cinquenta por cento) dos competentes do conselho.
Artigo 3º - Cada conselheiro poderá ter no máximo 02 (dois) mandatos consecutivos.
Artigo 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:9F7720D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 186/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL (CGI) DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) E ESTABELECE A FUNÇÃO DE PONTO FOCAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - PR.

Institui o Comitê Gestor Intersetorial (CGI) dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e estabelece a função de Ponto Focal no âmbito da Prefeitura Municipal de Lobato - PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o compromisso do Município com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU);
CONSIDERANDO a necessidade de articular as políticas públicas locais de forma integrada para o alcance das metas globais dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); e
CONSIDERANDO que a intersetorialidade é fundamental para a otimização dos recursos públicos e eficiência das ações municipais,
DECRETA:
CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE
Art. 1º Fica instituído o **Comitê Gestor Intersetorial (CGI)** da Agenda 2030, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações governamentais voltadas à implementação dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** no Município de Lobato.
CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ
Art. 2º O CGI será composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de cada um dos seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

• Gabinete do Prefeito;
• Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
• Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
• Secretaria Municipal de Assistência Social;
• Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
• Secretaria Municipal de Saúde;
• Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Os titulares das Secretarias indicadas no *caput* deverão formalizar a indicação de seus representantes no prazo máximo de 15 **dias**, a contar da publicação deste Decreto.
§ 2º A nomeação dos membros do Comitê será realizada por meio de Portaria específica emitida pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões e atividades do CGI representantes de outras secretarias, do Poder Legislativo, de conselhos municipais, de instituições de ensino, do setor privado e da sociedade civil organizada, sempre que a pauta exigir.

CAPÍTULO III – DO PONTO FOCAL ODS
Art. 3º A coordenação executiva do CGI será exercida pelo Ponto Focal ODS do Município.
Parágrafo único. A função de Ponto Focal ODS será exercida, de forma institucional e permanente, pelo Gabinete do Prefeito, por meio de sua Chefia de Gabinete ou de servidor formalmente designado por este, que presidirá os trabalhos do colegiado.
Art. 4º Competem ao Ponto Focal ODS as seguintes atribuições:

• Articular a comunicação e o fluxo de informações entre o CGI e os demais órgãos da Prefeitura;
• Representar institucionalmente o Município em redes locais, estaduais, nacionais ou internacionais dedicadas à Agenda 2030;
• Centralizar o recebimento de dados, relatórios e indicadores enviados pelas secretarias municipais;
• Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CGI.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ
Art. 5º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial (CGI):

• **Elaborar** o Plano de Ação Municipal para a Agenda 2030, alinhando as metas globais à realidade local;
• **Propor** a inclusão das metas e indicadores dos ODS nos instrumentos de planejamento municipal (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA);
• **Promover** a capacitação e a sensibilização dos servidores públicos municipais sobre os ODS;
• **Monitorar** o progresso das metas municipais e elaborar o **Relatório Local Voluntário (RLV)** de progresso dos ODS.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 6º A participação no CGI e o exercício da função de Ponto Focal ODS serão considerados **serviço público relevante**, não ensejando qualquer tipo de remuneração ou gratificação adicional.
Art. 7º O CGI se reunirá ordinariamente de forma bimestral e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Ponto Focal ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edificio da Prefeitura do municipio de Lobato/PR, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8FD1FCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026-PML RETIFICADO_ NOVA DATA

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO MINIVAN, PARA TRANSPORTE DE EQUIPES ESPORTIVAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 21/2026.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 13 de Outubro de 2026 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 13 de outubro de 2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bnc.compras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n°. 155/2022, de 08 de setembro de 2022, Decreto Municipal Nº 021/2024, de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 017/2025 de 27 de janeiro de 2025**,** Decreto Estadual nº 10.86/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte.

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ R$ 152.291,46 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bnc.org.br.**

Lobato/PR, 28 de setembro de 2026.

LUCIMARA AP° R M DE ALMEIDA
Agente De Contratação
Decreto Nº. 102/2025 De 16 De Abril De 202

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:A3B1639B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 185/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.
ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE LOBATO/PR

SÚMULA - Altera a composição da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família de Lobato/PR e dá outras providências**.**

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, instituída pelo Decreto nº 056/2025 de 17 de fevereiro de 2025, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

1-) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a-) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: JOSÉ IGOR CAMARGO DE MORAES
Suplente: SUSANA APARECIDA GARCIA BERETA DOS SANTOS

Titular: SOLANGE PEREIRA BERETA
Suplente: ELIANE DA SILVA CAROSSA

b-) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: KEILA MARA DE BRITO
Suplente: ALINE MALAVAZI GUTIERREZ

Titular: NUBIA DE OLIVEIRA DIAS
Suplente: MARIA ILZA BARBOSA BARBALHO
c-) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: GISELI APARECIDA CAVALCANTE COSTA
Suplente: MARILZA DO CARMO MANTUANI

Titular: MARIANGELA DA SILVA RIBEIRO MARTINS
Suplente: SILVANA BARBOSA FERREIRA GAZZONE

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Lobato, aos 28 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F6A6D4F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
CONTRATADA: BM2 ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ nº 64.056.970/0001-91.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 19/2026, por 03 (três) meses, com acréscimo de valor, para continuidade da prestação de serviços de Cirurgião Odontológico, 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA: Prorrogada de 05/02/2027 até 05/05/2027.
VALOR: Acréscimo de R$ 14.597,28, passando o valor global do contrato de R$ 58.389,12 para R$ 72.986,40.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 23 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:A8ED72E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 99/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca as Candidatas abaixo relacionados e selecionados pela Décima Terceira Seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 61/2026, devidamente publicado em 01/07/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE MACHADO DA SILVA BERNARDINO	35	22/03/1982	90º
SIDNÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	35	16/08/1996	91º
CLEONICE DO NASCIMENTO	33	11/06/1967	92º
NILMA DURÃES DA SILVA	30	08/07/1956	93º
APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	30	29/05/1971	94º

As candidatas acima relacionadas no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 28 de setembro de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:D406E1B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026

ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026

O Pregoeiro Oficial do **MUNICÍPIO DE MALLET/PR** vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 16/10/2026 às 09h00min, ocorrendo o pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município a partir desde 28/09/2026.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal Mallet, 28 de setembro de 2026.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:A39A2EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 403/2026

DECRETO N.º 403/2026

Dispõe sobre o afastamento de servidora pública para tratamento de saúde.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo Cloud nº 000003353/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido o afastamento da servidora pública **ELIANE CRISTINA WRONSKY**, Professora, matrícula n° 1034, para tratamento de saúde, período de 47 dias, a partir de 22 de setembro de 2026 a 06 de novembro de 2026, nos termos do art. 102, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 632/99.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de setembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:8E935786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 404/2026

DECRETO N.º 404/2026

Concede licença ao servidor por motivo de doença da família, conforme amparo no artigo 82, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet).

CONSIDERANDO o processo Cloud sob nº 000003403/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a prorrogação da licença com vencimentos por motivo de doença da família à servidora **CRISTIANI APARECIDA LOTH DE FREITAS**, cargo efetivo de Merendeira, Matrícula nº 1.408, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 25 de setembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de setembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:10E87699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020.001/2026 – PSS 001/2025
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020.001/2026 – PSS 001/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Municipal n° 1.330/2017;
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 restou homologado pelo Decreto n° 634/2025;
Considerando o processo cloud **nº 000003393/2026;**

TORNA PÚBLICO

I - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob **N.º 634 de 08 de setembro de 2025.**

I – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – 20H

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2783/2025	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	71	29°

II – A candidata deverá comparecer, até o dia **05 de outubro de 2026**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.5. do Edital do PSS 001/2025, obrigatoriamente munidas de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:

O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Laudo Médico (Anexo V):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
Documento original ou eletrônico com a devida validação;

III – A candidata convocada deve se atentar aos prazos de emissão das certidões, visto que, alguns sistemas levam 24hrs para emitir o documento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de setembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:595B3E27

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 012/2026/CMAS

Súmula: Dispõe sobre a reprogramação do recurso do Piso Único de Assistência Social (PAS), contratação de prestador e alteração do Plano de Ação para contingências de calamidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária do dia 23 de setembro de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de aplicação do recurso do Piso Único de Assistência Social – PAS (Deliberação nº 059/2023), cujo repasse anual previsto é de R$ 75.000,00 (realizado em parcelas trimestrais de R$ 17.500,00).

Art.2º Autorizar o uso do recurso para a contratação de um oficineiro para atuar no Centro de Convivência, com vigência de contrato de 10 meses e valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art.3º Aprovar a alteração do Plano de Ação municipal, permitindo que os recursos do PAS também sejam utilizados para o custeio de auxílios e ações em situações de calamidade pública ou emergência, conforme a legislação vigente e nos casos em que os custos precisem ser arcados pelo próprio município (afetação inferior a 10 residências).

Art.4°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet - PR, 25 de Setembro de 2026.

BIANCA BURLINSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5223EDCA

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 11/2026/CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Incentivo para Qualificação da Estrutura do CRAS e CREAS e a devolução de rendimentos financeiros.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 088/2024 CEAS/PR.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária realizada em 23 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização integral do recurso recebido referente à Deliberação nº 088/2024 – CEAS/PR – Incentivo para Qualificação da Estrutura do CRAS e CREAS.

Art.2º Homologar a devolução do rendimento financeiro gerado no valor de R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), devendo a gestão seguir com os procedimentos pertinentes para o estorno do saldo.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Mallet - PR, 25 de Setembro de 2026.

BIANCA BURLINSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2488F3BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 21/2026 - CMDI

Resolução nº 21/2026

Súmula: Elege a mesa diretora do Conselho Municipal do Direitos do Idoso, com mandato de 17/09/2026 a 16/09/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando o Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14 de setembro de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Eleger a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, sendo assim, fica composta da seguinte maneira:

Presidente: Thais Caroline Larini Presense Lisboa (Asilo São Vicente de Paulo)
Vice-Presidente: Maira Suellen Caetano (Espaço Conviver - SMAS)
1° Secretária: Meire Regina Reche Fencz (Clube de Serviço)
2° Secretária: Edna Robaina Henrique (Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 23 de setembro de 2026.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:0399710E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 22/2026 - CMAS

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE a ser custeado com rendimentos dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Portaria n.º 866/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) - Espelho da Programação n. º: 411420320230001 e Funcional Programática: 08.244.5031.219G0001;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de agosto de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho "Abrace a causa: Investindo no Bem-Estar da APAE", para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE, no valor de R$ 5.928,48 (cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) a ser custeado com rendimentos dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 05 de agosto de 2026.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:DF66713C

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 23/2026 - CMAS

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração a ser custeado com recursos do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS/FNAS – Programa: Estruturação do SUAS - Portaria n. º 886/2023; Espelho da Programação n. º: 411420320230001 e Funcional Programática: 08.244.5031.219G0001.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem

como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Portaria n.º 866/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) Espelho da Programação n. º: 411420320230001 e Funcional Programática: 08.244.5031.219G0001;
Considerando que o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade às Pessoas com Deficiência e suas Famílias;
Considerando a Resolução nº 22/2026 do CMAS que aprova o Plano de Trabalho "Abrace a causa: Investindo no Bem-Estar da APAE", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de agosto de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros provenientes de rendimentos da aplicação financeira, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari-APAE a ser custeado com recursos do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS/FNAS – Programa: Estruturação do SUAS - Portaria n.º 886/2023; Espelho da Programação n.º: 411420320230001 e Funcional Programática: 08.244.5031.219G0001.
Artigo 2º - Aprovar o valor do cofinanciamento por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, para a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, correspondente a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes com Deficiência – Proteção Social de Média Complexidade, no valor de R$ 5.928,48 (cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari-APAE;
Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 05 de agosto de 2026.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:19FD7C6E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 24/2026 - CMAS

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE a ser cuteado com rendimentos dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Portaria n.º 866/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) - Espelho da Programação n. º: 411420320240001 e Funcional Programática: 082445131219G0041;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de agosto de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho "Caminhos inclusivos: promovendo o potencial de todos", para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE, no valor de R$ 5.379,36 (cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) a ser custeado com rendimentos dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 05 de agosto de 2026.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:4EA084FD

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 25/2026 - CMAS

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração a ser custeado com recursos do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS/FNAS – Programa: Estruturação do SUAS - Portaria n. º 886/2023; Espelho da Programação n. º: 411420320240001 e Funcional Programática: 08.244.5131.219G0041.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência

social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Portaria n.º 866/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) Espelho da Programação n. º: 411420320240001 e Funcional Programática: 08.244.5131.219G0041;
Considerando que o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade às Pessoas com Deficiência e suas Famílias;
Considerando a Resolução nº 24/2026 do CMAS que aprova o Plano de Trabalho "Caminhos inclusivos: promovendo o potencial de todos", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de agosto de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros provenientes de rendimentos da aplicação financeira, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari-APAE a ser custeado com recursos do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS/FNAS – Programa: Estruturação do SUAS - Portaria n.º 886/2023; Espelho da Programação n.º: 411420320240001 e Funcional Programática: 08.244.5131.219G0041.

Artigo 2º - Aprovar o valor do cofinanciamento por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, para a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, correspondente a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes com Deficiência – Proteção Social de Média Complexidade, no valor de R$5.379,36 (cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari-APAE;

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 05 de agosto de 2026.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:2EBC1B84

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2026

Súmula: Concede licença à Prefeita Municipal, para se afastar do Município e do País, com fundamento no Artigo 84 Da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através dos membros da Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença à Prefeita Municipal, Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, para afastar-se do Município e do País, para tratar de assunto de interesse particular, no período compreendido entre 22 de dezembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027.

Art. 2º Durante o período de afastamento previsto no art. 1º, o Vice-Prefeito Municipal, Valdoney Rodolpho Hising, substituirá a Prefeita Municipal, assumindo o exercício da Chefia do Poder Executivo.

Art. 3º Por se tratar de licença para atender a interesse particular, a Prefeita Municipal licenciada não fará jus ao subsídio correspondente ao período de afastamento, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Durante o período de substituição, o Vice-Prefeito permanecerá percebendo exclusivamente o subsídio fixado para o seu cargo, não fazendo jus ao subsídio correspondente ao cargo de Prefeito ou à respectiva diferença remuneratória, diante da ausência de previsão legal.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (22.09.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI	***ERON RODRIGUES BARBIERO***
Presidente	Vice-Presidente
	RIVELINO LEANDRO DA SILVA
	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:674A60D7

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO Nº 001/2026 RECURSO VOLUNTÁRIO – REVISÃO DE PARECER DE VISTORIA EM ESPÉCIE ARBÓREA PROCESSO Nº: 385/2026 RECORRENTE: ELISABETE DA SILVA PEREZ HENRIQUEZ RELATOR: LUIZ RODRIGUES JUNIOR

DECISÃO Nº 001/2026
RECURSO VOLUNTÁRIO – REVISÃO DE PARECER DE VISTORIA EM ESPÉCIE ARBÓREA
PROCESSO Nº: 385/2026
RECORRENTE: **ELISABETE DA SILVA PEREZ HENRIQUEZ**
RELATOR: **LUIZ RODRIGUES JUNIOR**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e
CONSIDERANDO a decisão proferida em primeira instância no Processo Administrativo nº 4.947/2025, referente à solicitação de vistoria e remoção de indivíduo arbóreo, na qual o pedido foi indeferido; os argumentos apresentados no Recurso Administrativo interposto pela requerente; os registros fotográficos e demais elementos decorrentes da diligência realizada no local, devidamente inseridos no processo em análise; a apreciação da matéria pelos Conselheiros presentes e a análise dos elementos técnicos e fáticos constantes dos autos; que, conforme deliberado pelo Plenário, foram identificados fatores que, em conjunto, se mostram desfavoráveis à manutenção do indivíduo arbóreo, especialmente o aumento da inclinação da árvore em direção à via pública e para um dos lados da calçada; a evolução do deslocamento da calçada provocado pelo crescimento das raízes; a realização de poda inadequada de raízes no limite entre o meio-fio e a via; e a altura da árvore em situação de conflito com a rede elétrica;
RESOLVE:
Conhecer do Recurso Voluntário interposto no Processo Administrativo nº 385/2026 e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, por maioria dos Conselheiros presentes, para reformar a decisão anteriormente proferida e **autorizar a remoção do indivíduo arbóreo objeto do requerimento**, condicionada ao cumprimento da devida **Compensação Ambiental**, na forma da legislação aplicável.
A execução da remoção deverá observar as exigências e os procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo – SMDEMAT, inclusive quanto à compensação ambiental correspondente.
A presente decisão foi aprovada por maioria dos Conselheiros presentes, com **5 (cinco) votos favoráveis e 2 (dois) votos contrários**.
Participaram do julgamento do recurso o Presidente do COMDEMA, **Fagner Paulo da Silva**, e os Conselheiros **Adilson Alvares Lopes, Cláudio Vicente de Faria Junior, Ângelo Trintinalho, Guilherme**

Maroldi Kida, Ricardo Cirineu, João Marcos da Silva Sena e Luiz Rodrigues Junior.
Mandaguari, 16 de julho de 2026 (Data do julgamento).

LUIZ RODRIGUES JUNIOR
Conselheiro-Relator

FAGNER PAULO DA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:0C98C9F1

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO Nº 002/2026 RECURSO VOLUNTÁRIO – REVISÃO DE PARECER DE VISTORIA EM ESPÉCIE ARBÓREA PROCESSO Nº: 614/2026 RECORRENTE: CACILDA APARECIDA MENDES RELATOR: LUIZ RODRIGUES JUNIOR

DECISÃO Nº 002/2026
RECURSO VOLUNTÁRIO – REVISÃO DE PARECER DE VISTORIA EM ESPÉCIE ARBÓREA
PROCESSO Nº: 614/2026
RECORRENTE: **CACILDA APARECIDA MENDES**
RELATOR: **LUIZ RODRIGUES JUNIOR**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e
CONSIDERANDO a análise do pedido de remoção do indivíduo arbóreo objeto do Protocolo nº 6401/2025; os argumentos apresentados no Recurso Administrativo e os elementos constantes dos autos; que se trata de indivíduo arbóreo de grande porte, cujo tronco se encontra localizado a distância inferior a 1 (um) metro do muro, sendo este também parte integrante da edificação destinada à moradia; que o tronco apresenta formato de forquilha de grande dimensão, cuja eventual remoção ou corte de uma de suas partes poderá provocar alteração na inclinação do indivíduo arbóreo em direção à via pública, circunstância que, em eventual ocorrência de queda, poderá representar risco aos moradores e transeuntes; o entendimento dos Conselheiros de que a localização do indivíduo arbóreo se encontra em desconformidade com as disposições da **Lei Complementar Municipal nº 3.663/2021**, que institui o Sistema Viário do Município, considerando as dimensões existentes no passeio e a impossibilidade de atendimento simultâneo da faixa de serviço permeável mínima de 1 (um) metro e da faixa livre de circulação mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros); as recomendações constantes do **Manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana**, do Ministério Público do Estado do Paraná, especialmente quanto à necessidade de preservação de faixa livre mínima destinada à circulação de pedestres, em conformidade com a **ABNT NBR 9050**; que, diante das características do local e do porte do indivíduo arbóreo, a sua permanência mostra-se incompatível com as condições físicas do passeio e com a necessidade de preservação das condições adequadas de circulação e segurança; ainda, a possibilidade de ocorrência de situações climáticas adversas, conforme destacado e deliberado pelos Conselheiros, capazes de potencializar os riscos associados às características e à localização do indivíduo arbóreo;
RESOLVE:
Conhecer do Recurso Voluntário interposto no **Protocolo nº 614/2026** e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, por maioria dos Conselheiros presentes, para autorizar a remoção do indivíduo arbóreo objeto do requerimento, **sem exigência de compensação ambiental**.
A decisão prevista no artigo anterior fundamenta-se, especialmente, na inadequação da localização do indivíduo arbóreo em relação ao seu porte e às dimensões do passeio, bem como na necessidade de preservação da segurança, do bem-estar e da integridade física dos moradores e transeuntes.
A execução da remoção deverá observar os procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo – SMDEMAT, bem como as demais normas aplicáveis.
A presente decisão foi aprovada por maioria dos Conselheiros presentes, com **5 (cinco) votos favoráveis e 2 (dois) votos contrários**.
Participaram do julgamento do recurso o Presidente do COMDEMA, **Fagner Paulo da Silva**, e os Conselheiros **Adilson Alvares Lopes, Cláudio Vicente de Faria Junior, Ângelo Trintinalho, Guilherme Maroldi Kida, Ricardo Cirineu, João Marcos da Silva Sena e Luiz Rodrigues Junior**.
Mandaguari, 16 de julho de 2026 (Data do julgamento).

LUIZ RODRIGUES JUNIOR
Conselheiro-Relator

FAGNER PAULO DA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:A9D095C6

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA CONDIÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, TÉCNICA, FINANCEIRA E DOCUMENTAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, DESTINADO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NO ENSINO MÉDIO, NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para retificação do edital, conforme solicitado pela Planejamento, Finanças e Gestão

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari *(provisoriamente localizada na FAFIMAN)*, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8422.

Mandaguari (PR),28 de setembro 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D04AF173

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: AGB ALIMENOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.329.917/0001-54, com endereço na Rua Marques de Abrantes, 256, Zona 07, CEP: 87.020-170, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **CRISTIANE ALVES GUEDES BIANCHINI**, inscrito no CPF sob o nº. 005.783.499-73.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ITENS DESERTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: 28.681,70.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:CFB9311C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.083.617/0002-71, com endereço na AQUILINO BOTURA, 375, PARQUE INDUSTRIAL III - HELIO MOLENA - CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **PAULO VICTOR MENDES PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 010.825.881-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR, COMPREENDENDO AS ETAPAS DE COLETA, TRANSPORTE, HIGIENIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, RECONSTITUIÇÃO FÍSICA, PAGINAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE GESTÃO DOCUMENTAL.

VALOR: 150.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:102A652D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JWP VENDAS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.011.182/0001-41, com endereço na Avenida Osvaldo Reis, 3281, Sala 0036, Praia Brava CEP: 88.330-036, na cidade de ITAJAÍ/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **JULIA MARAFON PETKOW**, inscrito no CPF sob o nº 100.742.689-61.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE TINTAS, MATERIAIS E PRODUTOS DE PINTURA DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 2.738,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:FD40664D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MIX DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.999.598/0001-10, com endereço na AVENIDA DOS DEMOCRATAS, S/N, QUADRA 129, LOTE 13, SALA 2, SETOR GARAVELO, CEP: 74.930-480, na cidade de APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **GILSON PELEGRINE COBO**, inscrito no CPF sob o nº 022.496.891-21.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE TINTAS, MATERIAIS E PRODUTOS DE PINTURA DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 35.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E05661F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 65/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRONICO DE IMOVEIS (ONR), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.318.313/0002-83, com endereço na Q SCS QUDRA 9 S/N, BLOCO A, ASA SUL, CEP: 70.308-200, na cidade de BRASÍLIA/DF, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER**, inscrito no CPF sob o nº 534.228.480-53.

OBJETO: Contratação do OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE IMÓVEIS (ONR), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, operador exclusivo, em âmbito nacional, do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI), para disponibilização, por meio do Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (SAEC), de acesso a todo o portfólio de serviços eletrônicos registrais da plataforma, compreendendo, dentre outros: Visualização de Matrícula, Acompanhamento Registral, Mapa do Registro de Imóveis, Repositório Confiável de Documento Eletrônico, Certidão Digital, Monitor Registral, Usucapião Extrajudicial, Certidão CODHAB, Pesquisa Qualificada, Validação de Certidão, Consulta de Indisponibilidade de Bens, Pesquisa Nacional de Bens (Pesquisa Prévia), e-Protocolo, Verificador do Código Nacional de Matrícula (CNM), Intimação/Consolidação SEIC e Regularização Fundiária, destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) meses, conforme especificações definidas em Termo de Referência.
VALOR: 150.000,00.
FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:EE922652

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 08/2024

7o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 08/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E A EMPRESA TORRES NOVAS CONSTRUTORA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 187/2023 – CONCORRÊNCIA No 02/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, 500, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito em Exercício, Enfª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 4.291.301-4 e inscrito no CPF/MF no 539.360.609-59, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: TORRES NOVAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 23.878.066/0001-84, localizada na Rua Vicente Machado, 595, Bairro Trianon, CEP: 85.012-250, em Guarapuava, PR, endereço eletrônico: rh@torresnovas.com.br, telefone: (42) 3626-2233, representada por Carlos Eduardo Diniz Gomes Tossin, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 6.380.878-4, inscrito(a) no CPF sob no 005.577.039-80, residente na Rua Vicente Machado, 595, Bairro Trianon, CEP: 85.012-250, em Guarapuava, PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de reajuste contratual, conforme processo administrativo no 187/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE, DO ACRÉSCIMO DE VALOR E DO VALOR GLOBAL

Por disposição do presente instrumento, e em conformidade com o artigo 7o, § 2o, inciso III, artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III fica reajustado o valor do referido contrato, aplicando-se a correção pelo índice contratualmente previsto, no valor de R$ 552.161,66 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos). Assim sendo, o valor global do Contrato no 08/2024 passa a ser de R$ 25.709.095,89 (vinte e cinco milhões, setecentos e nove mil, noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
Programática: 07.001.10.302.0022.1.150 - Construção PAM/SAMU
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1002
Reduzido: 735

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Mandaguari, 18 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:06924CEA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 82/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 49/2024
PROCESSO Nº 206/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. Enfª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa física **REINALDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. 573.943.779-20, com endereço na MANOEL ANTUNES PEREIRA, 242,

CENTRO CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do INEXIGIBILIDADE nº 49/2024, bem como pela legislação vigente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 82/2024, referente a Inexigibilidade 49/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 03/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica reajustado o valor mensal para R$ 3.133,03 (três mil, cento e trinta e três reais e três centavos), perfazendo o valor de R$ 37.596,36 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), conforme cálculo pelo índice IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 11 de Setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:5BB6C4E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 141/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 29/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2026

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 141/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2026

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, sediado na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 160/2026, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Felipe Claudino Machado, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E NÃO INFLÁVEIS, CARRINHOS DE PIPOCA E ALGODÃO-DOCE. **VALOR ESTIMADO:** 58.840,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta reais). **Período de cadastro das propostas:** 29 de setembro de 2026 a 02 de outubro de 2026, às 08h14min. **Data da Sessão**: 02 de outubro de 2026 às 08h15min **Horário da Fase de Lances**: início as 08h15min e término as 14h15min **UASG:** 455978 – **Link acesso ao sistema:** www.gov.br/compras/ **Critério de Julgamento:** Menor Preço. **Divulgação no Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais?q=mandirituba

Mandirituba, 28 de setembro de 2026 –

ANDRIELI TAIS ZIEMERMAN -
Secretária Municipal de Saúde –

DANILO GABRIEL DE ANDRADE -
Secretário Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer.

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:779B941F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE SEGUNDA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 / TÉCNICA E PREÇO

COMUNICADO
AVISO DE SEGUNDA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 / TÉCNICA E PREÇO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,** designada pela Portaria nº 159/2026, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA aos interessados** que será realizada, no dia **02 de outubro de 2026, às 09h00min**, a **SEGUNDA SESSÃO pública** da Concorrência nº 002/2026, destinada à **abertura dos Invólucros nº 2 - Propostas Técnicas Identificadas**, para fins de cotejo com as respectivas **vias não identificadas constantes dos Invólucros nº 1**, observados os procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.
A sessão será realizada em sala designada pelo **Setor de Licitações**, situada no seguinte endereço:
Rua Augusto Dissenha, nº 44 – Centro – Mandirituba/PR.
A Comissão de Contratação informa, ainda, que serão observadas, durante a sessão, as disposições previstas no edital e na legislação aplicável ao procedimento licitatório.
Mandirituba, 28 de setembro de 2026

ROBERTO I. PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Membros da Comissão:
a) Débora Cavagnolli – Matrícula nº 4028;
b) Andriely Franco de Andrade – Matrícula nº 4388;
c) Cintia Cristina Gomes Monteiro – Matrícula nº 3911;
d) Josué Da Roza Coelho – Matrícula nº 4122;
e) Lucimara Carolina de Andrade – Matrícula nº 4517.

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:D464B545

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1959/2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 176.960,75 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000) 166.960,75

10 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0941) 10.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 166.960,75

10 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0941) 10.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Setembro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cavagnolli
Código Identificador:202C9397

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.576/2026

DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: "Autoriza a desafetação de área pública municipal de sua finalidade educacional originária e a sua destinação para atividades de utilidade pública, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel de sua finalidade educacional originária, transferindo-o da categoria de bem de uso especial para a categoria de bem dominical, nos termos dos arts. 99, inciso II, e 100 do Código Civil.

Art. 2º A área objeto da desafetação possui as seguintes características: UM TERRENO URBANO, objeto da MATRÍCULA n.º 43.964 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, situado na Rua Miguel Kupka, nº 39, esquina com a Rua Durvalina Alves Machado Franco, s/n, no Bairro Vila Brasília, no Município de Mandirituba-PR, com a área de 2.152,11m² (dois mil, cento e cinquenta e dois metros e onze decímetros quadrados), cuja destinação original para a implantação de Colégios Estadual e Municipal e de biblioteca pública foi estabelecida pela Lei Municipal nº 528, de 07 de outubro de 2009, contendo como benfeitorias autorizadas a edificação de um barracão com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados) para o funcionamento da Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR e de uma sede administrativa com área de 135,00m² (cento e trinta e cinco metros quadrados) destinada ao suporte operacional e à sala de Educação Ambiental, totalizando 735,00m² (setecentos e trinta e cinco metros quadrados) de área construída.

Art. 3º A destinação da área deverá observar as diretrizes urbanísticas e ambientais vigentes, cabendo ao Poder Executivo adotar as medidas administrativas e legais necessárias à implementação e operação da Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR e das atividades de Educação Ambiental.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, inclusive as relativas à compensação financeira devida ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme deliberação favorável do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 2º da Lei Municipal n.º 528, de 07 de outubro de 2009.

Mandirituba, 24 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:2E655D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.577/2026

DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: "Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais de Saúde, no âmbito do Município de Mandirituba, disciplina o procedimento de celebração de Contratos de Gestão na área da saúde e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou
e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá qualificar, no âmbito do Município de Mandirituba, Paraná, como Organizações Sociais de Saúde, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área da saúde pública e à execução de ações e serviços complementares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º As entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde submetem-se ao controle externo da Câmara Municipal, que o exercerá com o auxílio técnico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), permanecendo o controle interno a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A qualificação como Organização Social de Saúde é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal, condicionado à demonstração do interesse público e ao cumprimento formal dos requisitos legais.

Art. 2º São requisitos essenciais para que as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, obtenham a qualificação como Organização Social de Saúde a comprovação do registro de seus atos constitutivos com disposições expressas sobre:

I - natureza social de seus objetivos voltados à respectiva área de atuação;

II - finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento integral de seus eventuais excedentes financeiros na manutenção e no desenvolvimento das próprias atividades institucionais;

III - estrutura de governança composta, obrigatoriamente, por um Conselho de Administração e uma Diretoria, com atribuições normativas, executivas e fiscalizatórias estabelecidas no seu respectivo Estatuto Social e nesta Lei;

IV - proibição de distribuição de bens ou de qualquer parcela do patrimônio líquido a dirigentes, associados, conselheiros ou empregados, em qualquer hipótese, inclusive por desligamento, retirada ou falecimento;

V - destinação de seu patrimônio líquido, legados, doações e excedentes financeiros, no caso de desqualificação ou extinção da entidade, ao patrimônio do Município de Mandirituba, Paraná, na proporção dos recursos e bens por este alocados, ou a outra Organização Social de Saúde qualificada no âmbito municipal da mesma área de atuação;

VI - adoção de normas de gestão financeira, escrituração contábil segundo os padrões das Normas Brasileiras de Contabilidade e implementação formal de programa de integridade e conformidade ética (compliance);

VII - aprovação prévia e formal dos Secretários Municipais competentes, cabendo a análise técnica e o parecer conjunto ao Secretário Municipal de Saúde e ao Secretário Municipal de Administração quanto ao atendimento integral das exigências legais.

Art. 3º O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo Estatuto Social, observados, como condição indispensável para a qualificação e manutenção do título de Organização Social de Saúde, os critérios básicos estabelecidos pelo art. 3º da Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, sendo composto obrigatoriamente por:

I - 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, designados na forma do regulamento e do Estatuto Social;

II - 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil organizada, definidos pelo Estatuto Social;

III - até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados da entidade;

IV - 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, escolhidos dentre pessoas de notória capacidade profissional e idoneidade moral reconhecida;

V - até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da própria entidade.

§ 1º A soma dos representantes do Poder Público e das entidades da sociedade civil organizada, previstos nos incisos I e II deste artigo, deve corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) da composição total do Conselho de Administração.

§ 2º Os membros eleitos ou designados para compor o Conselho de Administração terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma única recondução consecutiva, observado que o mandato inaugural de metade dos conselheiros será de 2 (dois) anos, conforme regras Estatutárias, a fim de assegurar a renovação escalonada do colegiado.

§ 3º O dirigente máximo da Diretoria executiva participará das reuniões do Conselho de Administração na condição de membro convidado, com direito a voz, mas sem direito a voto.

§ 4º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente ao menos 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação formal de seu Presidente ou da maioria de seus integrantes.

§ 5º Os conselheiros não receberão nenhuma espécie de remuneração, subsídio ou vantagem financeira pelo exercício da função, sendo admitido apenas o pagamento de ajuda de custo para despesas comprovadas de deslocamento e alimentação diretamente vinculadas à participação nas sessões/reuniões.

§ 6º O conselheiro que for eleito ou indicado para exercer cargo executivo na Diretoria da entidade deverá renunciar previamente à sua vaga no Conselho de Administração.

Art. 4º Constituem atribuições privativas do Conselho de Administração da Organização Social de Saúde:

I - fixar a orientação geral das atividades e o âmbito de atuação da entidade para a consecução de suas finalidades e objetivos sociais;

II - aprovar a proposta de Contrato de Gestão a ser submetida à Administração Pública Municipal;

III - aprovar a proposta orçamentária anual da entidade, o plano de trabalho e os programas de investimento;

IV - eleger e destituir os membros da Diretoria executiva e fixar os limites de suas remunerações, em consonância com os parâmetros praticados no mercado do setor respectivo;

V - aprovar e dispor sobre a alteração dos Estatutos;

VI - aprovar e dispor sobre a extinção da entidade, por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da Organização Social de Saúde, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura organizacional, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VI - aprovar, pelo voto de ao menos 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio de compras e contratação de obras e serviços com recursos repassados pelo Poder Público, bem como o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VII - acompanhar a execução do Contrato de Gestão, aprovar os relatórios gerenciais e de atividades e fiscalizar o cumprimento das metas pactuadas;

VIII - aprovar as demonstrações financeiras, os relatórios contábeis e as prestações anuais de contas da entidade, amparadas por parecer de auditoria externa independente.

Art. 5º O Contrato de Gestão é o instrumento jurídico formal celebrado entre o Município de Mandirituba, Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a entidade qualificada como Organização Social de Saúde, com a finalidade de estabelecer parceria de mútua cooperação para a execução descentralizada de ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º A celebração do contrato de gestão será obrigatoriamente precedida de processo seletivo público objetivo, impessoal e transparente (Chamamento Público), garantindo a ampla concorrência entre as entidades qualificadas, a isonomia de tratamento e a estrita observância dos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 84 da Lei Orgânica do Município de Mandirituba.

§ 2º O Poder Executivo Municipal dará ampla publicidade à decisão de celebrar cada Contrato de Gestão, mediante publicação de Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município e disponibilização integral no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Mandirituba, Paraná, detalhando o objeto, as metas pretendidas, os prazos e os recursos orçamentários disponíveis.

Art. 6º São cláusulas obrigatórias e essenciais do Contrato de Gestão:

I - especificação do programa/plano de trabalho, com detalhamento do objeto pactuado, metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas e os respectivos prazos de execução;

II - fixação de critérios objetivos e indicadores de qualidade, produtividade e efetividade para a avaliação periódica do desempenho da entidade parceira;

III - estipulação das receitas previstas, cronograma de desembolso financeiro pelo Município de Mandirituba, Paraná, e plano de aplicação dos recursos repassados;

IV - estabelecimento de limites e critérios rigorosos para os gastos com remuneração e vantagens de dirigentes e empregados da Organização Social de Saúde pagos com verbas da parceria;

V - obrigação de manutenção de conta bancária específica e exclusiva em instituição financeira pública oficial para a movimentação de todos os recursos do Contrato de Gestão;

VI - obrigação de cumprimento irrestrito dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), quando o ajuste versar sobre ações e serviços públicos de saúde municipal.

Art. 7º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão Especial de Avaliação, com a incumbência específica de analisar os termos do Edital de Chamamento Público, julgar as propostas das entidades concorrentes e apreciar a minuta técnica do Contrato de Gestão antes de sua celebração.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Avaliação será coordenada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba, Paraná, e contará, em sua composição, com representantes do Poder Executivo Municipal e membros da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º A execução do Contrato de Gestão será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante atuação de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada por ato do titular da pasta.

§ 1º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será composta por técnicos qualificados da Administração Pública Municipal e representantes da sociedade civil organizada, cabendo-lhe analisar periodicamente a execução física e financeira do ajuste.

§ 2º A Organização Social de Saúde apresentará à Comissão de Acompanhamento de Fiscalização relatórios circunstanciados sobre a execução do Contrato de Gestão, contendo o comparativo entre as metas programadas e os resultados atingidos, acompanhado do demonstrativo de receitas e despesas.

§ 3º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização elaborará relatório técnico e conclusivo sobre a avaliação procedida, encaminhando-o ao Secretário Municipal competente e aos órgãos de controle interno do Município de Mandirituba, Paraná.

Art. 9º Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na aplicação de recursos públicos ou no uso de bens municipais, darão ciência imediata ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e ao Ministério Público do Estado do Paraná, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10 Havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos públicos municipais, a autoridade supervisora representará ao Ministério Público e comunicará os fatos à Procuradoria Geral do Município, para que adote providências judiciais urgentes visando à indisponibilidade de bens da entidade e ao sequestro patrimonial de seus dirigentes e terceiros envolvidos.

Art. 11 O balanço contábil anual e os relatórios de prestação de contas da Organização Social de Saúde serão publicados integralmente no Diário Oficial do Município e disponibilizados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Mandirituba, Paraná, ficando permanentemente sujeitos ao julgamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Art. 12 Às Organizações Sociais de Saúde parceiras poderão ser destinados recursos orçamentários, bens públicos municipais e servidores públicos necessários ao estrito cumprimento do Contrato de Gestão.

§ 1º Ficam assegurados à Organização Social de Saúde os créditos previstos no orçamento municipal e os respectivos repasses financeiros, de acordo com o cronograma de desembolso estipulado no respectivo Contrato de Gestão.

§ 2º As dotações orçamentárias e os repasses financeiros vinculados à execução do Contrato de Gestão possuem natureza pública vinculada e impenhorável, sendo nulas e ineficazes quaisquer medidas de constrição judicial ou bloqueio para garantia de débitos estranhos ao objeto da parceria pactuada.

Art. 13 Os bens públicos municipais destinados ao cumprimento do Contrato de Gestão serão outorgados à Organização Social de Saúde mediante permissão de uso, a título gratuito e dispensada a licitação, consoante cláusula expressa do ajuste, mantida a inalienabilidade e a obrigação de restituição ao patrimônio público ao término da parceria.

Parágrafo único. Os bens móveis municipais permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor e utilidade, desde que os novos bens passem a integrar de forma imediata o patrimônio do Município de Mandirituba, Paraná, mediante prévia avaliação técnica e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 Fica facultada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidores públicos municipais para atuarem junto às Organizações Sociais de Saúde parceiras, com ônus para o órgão de origem.

§ 1º O servidor público municipal cedido permanecerá regido pelo respectivo Estatuto funcional, mantendo inalterados os vencimentos, vantagens, contagem de tempo de serviço e direitos previdenciários no regime próprio do Município de Mandirituba, Paraná.

§ 2º Não será incorporada aos vencimentos ou proventos de aposentadoria do servidor público municipal qualquer vantagem financeira ou gratificação que vier a ser paga pela Organização Social de Saúde durante o período de cessão funcional.

§ 3º É vedado à Organização Social de Saúde pagar vantagem pecuniária de caráter permanente a servidor cedido com recursos do Contrato de Gestão, admitindo-se apenas adicional transitório correspondente ao exercício de função temporária de chefia ou coordenação técnica.

Art. 15 O Poder Executivo Municipal poderá desqualificar a entidade como Organização Social de saúde quando constatado o descumprimento injustificado das cláusulas pactuadas no Contrato de Gestão ou das normas fixadas nesta Lei.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo formal instaurado pelo Chefe do Poder Executivo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, respondendo os dirigentes da entidade, pessoal e solidariamente, por prejuízos ou danos causados ao erário municipal.

§ 2º A desqualificação importará na reversão imediata de todos os bens públicos outorgados em permissão de uso e na devolução integral do saldo remanescente dos recursos financeiros municipais transferidos à entidade.

Art. 16 A Organização Social de Saúde celebrante de Contrato de Gestão fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do ajuste, no Diário Oficial do Município e em seu sítio eletrônico, regulamento próprio disciplinando os procedimentos para compras e contratação de obras e serviços com o emprego de verbas públicas.

Parágrafo único. O regulamento próprio de contratações e o procedimento de seleção de pessoal da Organização Social de Saúde deverão observar rigorosamente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consagrados no art. 37 da Constituição Federal e no art. 84 da Lei Orgânica do Município de Mandirituba, Paraná.

Art. 17 Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da organização social não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma instituição ou em empresas por eles controladas que prestem serviços à entidade.

Art. 18 As entidades que já desenvolviam atividades na área da saúde no Município de Mandirituba, Paraná, antes da publicação desta Lei terão o prazo de até 2 (dois) anos para adaptar seus Estatutos Sociais às regras de governança e de composição do Conselho de Administração previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 19 O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:3E166817

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 372 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração pelo término de contrato, da função em caráter temporário, de Técnico Administrativo, a servidora **JESSICA BRAZ DE OLIVEIRA**, matrícula 500303, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 18 de setembro de 2026, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C989B65D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 373 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Educador Infantil, a servidora **LEILAINE APARECIDA LIMA SANTOS**, matrícula nº. 500420, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A54E2366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 32-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão - Eletrônico Nº 32/2026
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **19/10/2026**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão - Eletrônico** Nº 32/2026 do tipo: **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE**, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução, conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **19/10/2026,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **19/10/2026,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **19/10/2026,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 28/09/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:D7E3B382

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA-CONTRATO 01-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2025.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **28/09/2027**, conforme Pregão nº 42/2025 e Contrato nº 1/2025 firmado em 29/09/2025.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 28/09/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:C6B9A926

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA-CONTRATO 02-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2025.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **28/09/2027**, conforme Pregão -Uso até 30/04/26 nº 44/2025 e Contrato nº 2/2025 firmado em 29/09/2025.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 28/09/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:148C5A6C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 101-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS-ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 27.747,94(Vinte e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **28/09/2027**, conforme Pregão -Uso até 30/04/26 nº 41/2025 e Contrato original nº 101/2025.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 28/09/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:4F06AAC1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 96-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2025
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ANA M.G.DALL AGNOL LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 1.401,22(Um Mil, Quatrocentos e Um Reais e Vinte e Dois Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **28/03/2027**, conforme Pregão -Uso até 30/04/26 nº 35/2025 e Contrato original nº 96/2025.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 28/09/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:BE259BA3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 97-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2025
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 33,46(Trinta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **28/03/2027**, conforme Pregão -Uso até 30/04/26 nº 35/2025 e Contrato original nº 97/2025.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 28/09/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:9AE08E3D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 98-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2025
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 157,71(Cento e Cinqüenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **28/03/2027**, conforme Pregão -Uso até 30/04/26 nº 35/2025 e Contrato original nº 98/2025.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 28/09/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:0210F9D7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 99-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2025
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: MERCADO E RESTAURANTE DUQUESNE LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 917,75(Novecentos e Dezessete Reais e Setenta e Cinco Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **28/03/2027**, conforme Pregão -Uso até 30/04/26 nº 35/2025 e Contrato original nº 99/2025.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 28/09/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:D66B4334

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 100-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 3.687,10(Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Dez Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **28/03/2027**, conforme Pregão -Uso até 30/04/26 nº 35/2025 e Contrato original nº 100/2025.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 28/09/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:657C092F

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0283//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0283//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº0283/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARIO DA SILVA PIRES		**MATR.**	**1012212**
CARGO/FUNÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO					**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ÔNIX	
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**		**AVIÃO ( )**	**PLACA TBM-7E85**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**		**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
20/09/2026	20/09/2026	PATO BRANCO	PR	PARA ; TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**
PACIENTE PATO BRANCO/PR ;			
JEOVANA BUENO (DIA 20/09/2026)			

Manfrinópolis – PR, 22 de setembro de 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:3CD5343A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0284/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0284/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0284/2026**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARCIANO SQUENA		**MATR.**	**1012230**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO					**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		FIAT STRADA	
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**		**AVIÃO ( )**	**PLACA:** TAJ-0J45
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**		**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
07/09/2026	09/09/2026	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARA ; PARTICIPAR DE CURSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO	02
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**			
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**			
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**			**X**

Manfrinópolis – Pr, em 22 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:E1868876

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0289/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0289/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0289/2026**
LEI MUNICIPAL Nº: 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	MATEUS F. FEREIRA DA COSTA	**MATR.**	**1012214**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**	
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FIAT ARGO	
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** UBS-5E97	
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**		

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
15/09/2026	15/09/2026	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE CURITIBA/PR ;			
FERNANDO TARDETTI (DIA 15/09/2026) .			

Manfrinópolis – PR,28 de setembro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:B191716D

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0291/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0291/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0291/2026**
LEI MUNICIPAL Nº: 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	MATEUS F. FEREIRA DA COSTA			**MATR.**	**1012214**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**	
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FIAT ARGO	
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** UBS-5E97	
	OUTROS		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**		

	COLABORADORES					

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
10/09/2026	10/09/2026	PALMA SOLA	SC	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE PALMA SOLA/SC ;			
TIADOLINO MARQUES (DIA 10/09/2026) .			

Manfrinópolis – PR,28 de setembro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:15FB51F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 13/2026 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2026
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - MANGUEIRINHA - PARANÁ

Dispõe sobre o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social -PAS do município de Mangueirinha – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e pela Lei Municipal nº 1.267/2004 e suas alterações,

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social no acompanhamento, controle e fiscalização da execução da política de assistência social e dos recursos destinados ao seu financiamento;

CONSIDERANDO as orientações e normativas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/PR, referentes ao Piso Paranaense de Assistência Social – PAS, exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da adesão do Município de Mangueirinha ao cofinanciamento estadual da Política de Assistência Social, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, aprovada em Reunião Extraordinária no formato online realizada em 28 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Mangueirinha – Paraná ao Piso Paranaense de Assistência Social – PAS, exercício de 2026, em conformidade com as orientações, critérios e normativas estabelecidos pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão ao Piso Paranaense de Assistência Social – PAS, exercício de 2026, a ser formalizado pelo Município de Mangueirinha junto ao Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, observadas as disposições e procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/PR.

Art. 3º Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PAS, exercício de 2026, contendo a programação das ações e a previsão de aplicação dos recursos provenientes do cofinanciamento estadual, destinados à execução da Política Municipal de Assistência Social no Município de Mangueirinha – Paraná.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha – PR, 28 de setembro de 2026.

MARLENE NOGUEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Mangueirinha - Paraná.

Publicado por:
Sonia de Fátima Miginune
Código Identificador:2C041A52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 347/2026.

Decreto nº 347/26

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2457/26, de 28 de Setembro de 2026, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 7.400,00 (-Sete mil e quatrocentos reais-), visando dar suporte legal na realização de despesas junto ao COMAFEM, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

12.000	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
12.001	**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**	
18.542.0010.2.082	Comafem	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.72.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00
4.4.72.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	6.400,00
	Total da Suplementação	7.400,00

Artigo 2º) - Para fazer face aos Créditos abertos no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

12.000	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	VALOR
12.001	**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**	
18.542.0010.2.081	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
Fonte - 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
495 – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.400,00
	Total do Cancelamento	7.400,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8551BBAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº162/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº.06.025.319/0001-58;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
FONTE DE RECURSO:
16 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
17 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
18 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
19 - 01512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCÍCIO CORRENTE.
58 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
121 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
176 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
177 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
425 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL – EXERCICIO ANTERIOR
219 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC...
220 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
464 – 31494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
218 – 498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
232 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
238 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
272 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
273 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.
306 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
311 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
317 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
327 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
343 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
351 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
374 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
378 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO DE PRAZOS E VALOR: NOS TERMOS DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, FICA PRORROGADO O CONTRATO Nº 162/2025 POR IGUAL PERÍODO, O PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE ANTERIORMENTE FIXADO ATÉ O DIA 28 DE SETEMBRO DE 2026, FICA PRORROGADO ATÉ 28 DE SETEMBRO DE 2027. O VALOR CONTRATUAL PERMANECE INALTERADO, MANTENDO-SE EM R$ 279.745,10 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS), LEVANDO EM CONTA O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, CONFORME ACORDADO ENTRE AS PARTES.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL QUE NÃO CONFLITAREM COM O PRESENTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA /
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:40921C42

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº163/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 21.990.561/0001-55;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
FONTE DE RECURSO:
16 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
17 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
18 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
19 - 01512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCÍCIO CORRENTE.
58 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
121 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
176 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
177 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
425 – 3497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL – EXERCICIO ANTERIOR
219 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC...
220 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
464 – 31494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
218 – 498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
232 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
238 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
272 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
273 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.
306 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
311 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
317 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
327 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
343 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
351 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
374 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
378 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO DE PRAZOS E VALOR: NOS TERMOS DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, FICA PRORROGADO O CONTRATO Nº 162/2025 POR IGUAL PERÍODO O PRAZO DE VIGÊNCIA QUE ANTERIORMENTE FIXADO ATÉ O DIA 28 DE SETEMBRO DE 2026, FICA PRORROGADO ATÉ 28 DE SETEMBRO DE 2027.
O VALOR CONTRATUAL PERMANECE INALTERADO, MANTENDO-SE EM R$ 137.700,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS), LEVANDO EM CONTA O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, CONFORME ACORDADO ENTRE AS PARTES.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL QUE NÃO CONFLITAREM COM O PRESENTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA /
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6F4D84D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2457/2026

Lei nº 2457/26

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 7.400,00 (-Sete mil e quatrocentos reais-), visando dar suporte legal na realização de despesas junto ao COMAFEM, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

12.000	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
12.001	**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**	
18.542.0010.2.082	Comafem	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.72.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00
4.4.72.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	6.400,00
	Total da Suplementação	7.400,00

Artigo 2º) - Para fazer face aos Créditos abertos no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

12.000	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	VALOR
12.001	**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**	
18.542.0010.2.081	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
Fonte - 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
495 – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.400,00
	Total do Cancelamento	7.400,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B065F92E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2458/2026

LEI Nº 2458/2026

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.336, de 15 de julho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para regulamentar a jornada de trabalho e a remuneração dos Conselheiros Tutelares em regime de sobreaviso e plantão, e dá outras providências. Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 41 da Lei Municipal nº 1.336, de 15 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 41. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, com controle de frequência, observada a jornada semanal de 40 (quarenta) horas para cada Conselheiro Tutelar.
§ 1º Os Conselheiros Tutelares poderão, de acordo com a necessidade do serviço e mediante escala previamente estabelecida, ser convocados para jornadas em regime de sobreaviso e plantão, fora do horário regular de funcionamento do Conselho Tutelar.
§ 2º O regime de sobreaviso e plantão será organizado mediante escala elaborada pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo colegiado, observada a distribuição equitativa entre os Conselheiros Tutelares.
§ 3º Para os fins desta Lei, serão considerados:
I – plantão em regime de sobreaviso de 12 (doze) horas, em período noturno: o período de disponibilidade do Conselheiro Tutelar para atendimento de situações emergenciais, quando convocado, fazendo jus ao pagamento correspondente a 5% (cinco por cento) da remuneração mensal do Conselheiro Tutelar por plantão, limitado a 10 (dez) plantões por mês para cada Conselheiro;
II – plantão de 24 (vinte e quatro) horas aos sábados, domingos e feriados: o período de disponibilidade do Conselheiro Tutelar para atendimento das demandas emergenciais, fazendo jus ao pagamento correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração mensal do Conselheiro Tutelar por plantão, limitado a 6 (seis) plantões por mês para cada Conselheiro.
§ 4º Para fins de cálculo dos valores previstos no § 3º deste artigo, será considerada a remuneração mensal vigente do Conselheiro Tutelar, atualmente fixada pela Lei Municipal nº 2.380, de 2026, no valor de R$ 1.967,45 (mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), ou outro valor que venha a substituí-lo por força de lei.
§ 5º A escala de sobreaviso e plantão deverá assegurar a continuidade do atendimento das situações emergenciais de competência do Conselho Tutelar, observada a necessidade do serviço e a distribuição equitativa dos períodos entre os Conselheiros.
§ 6º A escala deverá, sempre que possível, contar com, no mínimo, 2 (dois) Conselheiros Tutelares por período de plantão, ressalvadas as situações devidamente justificadas em razão da necessidade do serviço, hipótese em que poderá ser adotada escala diversa, mediante autorização do Prefeito Municipal.
§ 7º Os períodos cumpridos em regime de sobreaviso e plantão, previstos neste artigo, não serão computados para fins de cumprimento da jornada ordinária de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 8º O pagamento previsto no § 3º deste artigo constitui remuneração específica pelo cumprimento do regime de sobreaviso e plantão nele estabelecido, não se confundindo com o pagamento de horas extraordinárias.
§ 9º Ficam vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados, ressalvado o pagamento dos valores expressamente previstos neste artigo pelo cumprimento dos regimes de sobreaviso e plantão.
§ 10. Os Conselheiros Tutelares deverão permanecer disponíveis durante os períodos de sobreaviso, mantendo consigo meio de comunicação que possibilite sua imediata localização e convocação para o atendimento das situações emergenciais.
§ 11. O atendimento decorrente do regime de sobreaviso e plantão deverá observar as atribuições legais do Conselho Tutelar e as normas estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela legislação municipal aplicável.
§ 12. O controle dos períodos de sobreaviso e plantão efetivamente cumpridos será realizado mediante escala e registro próprio, que deverão ser encaminhados ao setor competente da Administração Municipal para fins de conferência e pagamento."
Art. 2º Em razão da alteração promovida pelo art. 1º desta Lei, ficam revogados os incisos I e II e o inciso III do art. 41 da Lei Municipal nº 1.336, de 15 de julho de 2015, passando a vigorar o referido artigo na forma estabelecida por esta Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:EA93E90D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 185/2026

Portaria Nº 185/2026 Data: 28/09/2026

SÚMULA: Nomear Aline Damasceno Malgarin, para exercer o cargo de Professora Municipal "C".

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Aline Damasceno Malgarin, CPF 081.XXX.XXX-47, para exercer a partir de 28 de setembro de 2026, o Cargo de Professora Municipal "C", no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Educação em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 001.01/2025, de 05 de agosto 2025. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 28 de setembro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:8B5D64C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL 145-2026 CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito do Município de Matinhos, **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo relacionado, para a vaga de

estagiário, conforme a homologação do resultado final, para comparecer no local e horário abaixo especificado**.**

Os documentos deverão ser entregues, no dia **08 de outubro de 2026 das 13:30** no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.

Nome	Curso	Classificação	Lotação
Vitor Augusto Pereira Gabriel	Pós-Graduação Administração Pública	01º	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Henryque Pereira Fritzke	Tecnologia Da Informação – Técnico De Nível Médio	03º	
Lara Ferreira Gomes Rodrigues Cabral	Tecnologia Da Informação – Técnico De Nível Médio	04º	
Mirella De Moraes Pereira	Administração – Técnico De Nível Médio	01º	
João Antonio Pereira de Paula	Administração – Técnico De Nível Médio	02º	
Iara Umbelino Grahl	Pedagogia – Graduação	01º	
Giovana Vitoria de Paula de Carvalho	Pedagogia – Graduação	02º	
Maria de Fatima Rosa de Souza da Silva	Pedagogia – Graduação	03º	
Teodoro Stefaniak Junior	Pedagogia – Graduação	04º	
Karina Maria Gomes Ferreira	Pedagogia – Graduação	05º	
Jully Adriely Gomes da Silva	Pedagogia – Graduação	06º	
Ronald Silva Santana	Pedagogia – Graduação	07º	
Tatiana Silva Sales	Pedagogia – Graduação	08º	
Josiane Kusz Machado Gomes da Silva	Pedagogia – Graduação	09º	
Felipe Marcolan da Silva	Pedagogia – Graduação	10º	
Paulo Thomaz Neto Pinheiro Pacheco	Arquitetura – Graduação	01º	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Marcela Santos da Silva	Engenharia Ambiental – Graduação	01º	
Leandro Henrique Tonial	Engenharia Civil – Pós-Graduação	01º	
Paulo Henrique dos Santos Silveira	Engenharia Civil – Graduação	01º	
Letícia Cristina Arend	Engenharia Civil – Graduação	02º	
Lohan Giovanni Marcelino de Azevedo	Direito – Pós-Graduação	01º	
Cleberson Prestes Fernandes	Direito – Graduação	01º	
Jenuário Alves Mesquita	Direito – Graduação	02º	
Naomi Naara Alonso do Prado	Direito – Graduação	03º	

Matinhos, PR,28 de setembro de 2026.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

•
Ficha de dados cadastrais **disponibilizada** pelo Departamento de Recursos Humanos, indicando o nome completo, a filiação, a data e o local de nascimento, o estado civil, o endereço completo, bem como o telefone e o endereço eletrônico para contato;

•
Fotocópia legível do documento oficial com foto e do CPF;

•
Declaração de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino devidamente conveniada ao Município de Matinhos, que indique o ano ou o período em que o estudante está matriculado, assim como a data prevista para a conclusão do curso;

•
No caso de candidatos à vaga de estágio de pós-graduação, diploma de conclusão de curso superior na exata área do estágio pretendido;

•
Atestado médico de aptidão física;

6.Certidão de inexistência de antecedentes criminais da Justiça Estadual, emitida expedida no site: www.3distrib.com.br ;
7. Indicação do número da agência e da conta-salário aberta no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, com cópia do verso do cartão ou de documento oficial constando o número da conta, devidamente assinados pelo candidato;
8. Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no inciso I do artigo 29 e no artigo 32 da Lei Municipal n° 1.986/2018, **fornecida** pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:1EEC3CBC

GABINETE
EDITAL N.º 141/2026 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Concurso Público n.º 107/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **27/09/2026.**
Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 29/09/2026 às 23h59min do dia 30/09/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:
Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **28/09/2026 até às 23h59min do dia 07/10/2026**.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 28 de setembro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA	*JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI*
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FFD4A667

GABINETE
EDITAL N.º 142/2026 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Concurso Público n.º 108/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **27/09/2026.**
Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 29/09/2026 às 23h59min do dia 30/09/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço

eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:
Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **28/09/2026 até às 23h59min do dia 07/10/2026**.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 28 de setembro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA	*JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI*
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DBAAB871

GABINETE
EDITAL N.º 143/2026 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Concurso para Emprego Público n.º 109/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **27/09/2026.**
Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 29/09/2026 às 23h59min do dia 30/09/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:
Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **28/09/2026 até às 23h59min do dia 07/10/2026**.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 28 de setembro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA	*JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI*
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5C9F4DBD

GABINETE
EDITAL N.º 144/2026 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Concurso Público n.º 110/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **27/09/2026.**
Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 29/09/2026 às 23h59min do dia 30/09/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:
Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **28/09/2026 até às 23h59min do dia 07/10/2026**.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 28 de setembro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA	*JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI*
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E0A6A244

GABINETE
PORTARIA Nº 1038, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008, resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto Municipal n.º 4900/2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100402/2	Maria Tania Pereira	Agente de Combate a Endemias	1-I-1-A	1-I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de setembro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B5FECEE3

GABINETE
PORTARIA Nº 1039/2026

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, designa membros da Comissão Permanente de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 232, 234 e 235 da Lei Municipal nº 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos de Matinhos) e no Decreto nº 4.518/2025, com a redação dada pelos Decretos nº 4.884/2026 e nº 5.193/2026;
CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo Digital nº 16646/2026, instruído com o Ofício nº 102/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, que noticia manifestação registrada na Ouvidoria Municipal acerca dos atendimentos prestados a paciente menor de idade na UPA Praia Grande entre 26 e 29 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela admissibilidade do pedido de instauração de sindicância;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar a materialidade e a autoria dos fatos, bem como as circunstâncias em que ocorreram os atendimentos;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA** para apurar os fatos noticiados no Ofício nº 102/2026 – SMS, relativos aos atendimentos prestados a paciente menor de idade na UPA Praia Grande entre 26 e 29 de abril de 2026, inclusive o atendimento pré-hospitalar.
Art. 2º A apuração observará a possível inobservância, em tese, dos deveres previstos no art. 202, incisos V, XV e XVII, da Lei Municipal nº 1.165/2008, sem prejuízo de outros que a instrução venha a revelar.
Art. 3º Designar para a condução dos trabalhos os seguintes membros da Comissão Permanente de Sindicância, na forma do art. 1º, § 2º, do Decreto nº 4.518/2025, com a redação dada pelo Decreto nº 5.193/2026:

CARGO NA COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Henrique Buck Zella	100682/1
Membro titular	Nathalia Battistella	74926
Membro titular	Ernesto Cordeiro Junior	82600/1
Membro suplente	Edicleia Espinel Santos	101226
Membro suplente	Tatiani Ribeiro	77330/2

Parágrafo único. Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, suspeição ou afastamento legal dos titulares.
Art. 4º O servidor Jeferson Almar Borges (Matrícula 72486/1) atuará no apoio jurídico à Comissão, sem integrá-la, nos termos do art. 261 da Lei Municipal nº 1.165/2008 e do art. 1º, § 4º, do Decreto nº 4.518/2025.
Art. 5º A Comissão concluirá os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 236, § 1º, da Lei Municipal nº 1.165/2008.
Art. 6º Os trabalhos tramitarão sob sigilo, nos termos do art. 236, § 2º, da Lei Municipal nº 1.165/2008, resguardados os dados pessoais e de saúde da paciente.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 25 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:06730562

GABINETE
PORTARIA Nº 1040, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008, resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto Municipal n.º 4900/2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101386/1	Leonardo Francisco Pereira	Técnico em Enfermagem	3-II-1-A	3-II-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de setembro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BE901236

GABINETE
PORTARIA Nº 1041/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 1235175/2026, resolve:

SUSPENDER

Art. 1° Do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, **10 (dez) dias de férias**, a contar do dia 28 de setembro a 07 de outubro de 2026, concedidas pela portaria 874/2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101221/1	Marcelle Nepomuceno Gaspar	Técnico Administrativo	2024/2025

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E4B86BC4

GABINETE
PORTARIA Nº 1042/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58068/1	Leticia Viana Pinto	Professor	05/09/2026 A 04/10/2026 (30) dias	Não
58068/2	Leticia Viana Pinto	Professor	05/09/2026 A 04/10/2026 (30) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B52CC602

GABINETE
PORTARIA Nº 1043/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77763/3	Thais Cristina ali chiah	Professor	21/09/2026 A 09/10/2026 (19) dias	Não
77763/4	Thais Cristina ali chiah	Professor	21/09/2026 A 09/10/2026 (19) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0F2BE684

GABINETE
PORTARIA Nº 1044/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82058/1	Andrea Cristina Motta de Macedo	Professor de Educação Física	02/10/2026 A 10/11/2026 (40) dias	Não
82058/2	Andrea Cristina Motta de Macedo	Professor de Educação Física	02/10/2026 A 10/11/2026 (40) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9FC324ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº191/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2026-PMMR

CONTRATANTE: Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida das Araucárias nº1530 centro – CEP:85240-100 – Mato Rico/PR, inscrito no CGC/MF nº 95.684.510/0001-31, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.043.712-6 e do CPF/MF nº 464.922.***-72, e

CONTRATADA: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ 82.570.342/0001-01.

OBJETO: pavimentação de Via rural em CBUQ, total de 21.489,57 m², no trecho da Estrada Rural Coapmel até Ponte Rio da Anta - Mato Rico/PR.

VALOR:R$ 4.967.000,00 (Quatro milhões e novecentos e sessenta e sete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Mato Rico, 28 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A556FB42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

Eu, **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,
TORNO PÚBLICO
Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026, com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
J. M. D. CONSTRUTORA LTDA – EPP	50.391.649/0001-53	R$ 88.786,00 (oitenta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais).

Miraselva/PR, 28 de setembro de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:39B584A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2977 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2977/2026 de 25/09/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 26.061,18 (vinte e seis mil e sessenta e um reais e dezoito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORCAMENTO	
51 - 3.2.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	661,18
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0190.2.016		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
116 - 3.3.90.30.00.00	1107	MATERIAL DE CONSUMO	23.400,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
401 - 3.2.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
		Total Suplementação:	26.061,18

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.251		MODERNIZACAO E GESTAO DE SISTEMA DE INFORMACOES	
59 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	661,18
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.366.0190.2.024		MANUTENCAO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
169 - 3.3.90.30.00.00	1107	MATERIAL DE CONSUMO	23.400,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
402 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
		Total Redução:	26.061,18

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 25 de Setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E623CE98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 107/2026
Inexigibilidade n.º 28/2026

OBJETO: Trata-se de aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) lugares, Chevrolet Onix Plus 1.0, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Morretes, conforme especificações, características e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 003/2026 – CISA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2026, e nos demais documentos que integram o procedimento de adesão.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Senhora Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, Secretária Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA:
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/2026 – ID 260/2026
METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ n.º05.035.532/0004-20.
Lote Único.
Valor total de R$ 108.700,00 (Cento e oito mil, setecentos reais).
Assinatura: Assaad Fares Abou Nabhan, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 003/2026 – CISA.

ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, TIPO SEDAN, VALOR TOTAL UNID 05 LUGARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 – CISA E DOCUMENTOS QUE A INTEGRAM.	UNIDADE	01	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0	R$ 108.700,00

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:059A3122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL

Morretes-PR, 28 de setembro de 2026.

O MUNICÍPIO DE MORRETES – Estado do Paraná, **NOTIFICA** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município, o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, provenientes da assinatura de Termo de Compromisso conforme detalhes a seguir:
Órgão: Ministério das Cidades
Termo de Compromisso: nº 983437/2025
Objeto do Convênio: Construção de unidades habitacionais
Valor do Convênio: R$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil)

Data do Repasse: 24/09/2026

Valor do Repasse: R$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais)

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2068D1F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA COMLIP Nº 02 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA COMLIP Nº 02 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Ementa: Designa controlador interno para atendimento das necessidades de controlador interno do COMLIP enquanto pendente a formalização de contratação regular.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DOLITORAL DO PARANÁ – COMLIP**, no uso das atribuições que lhe confere o Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios consorciados, e

CONSIDERANDO que o COMLIP se encontra em fase inicial de implantação, necessitando da adoção de providências de controle interno e técnico-contábeis indispensáveis à sua regularização perante os órgãos competentes, incluindo a abertura de CNPJ, escrituração contábil inaugural e demais atos constitutivos;

CONSIDERANDO que o Município de Morretes conta em seu quadro de pessoal com profissional habilitado na área de controle interno, o qual poderá prestar suporte técnico ao Consórcio neste período inaugural sem prejuízo de suas atribuições funcionais;

CONSIDERANDO que a colaboração técnica interinstitucional, sem ônus ao Consórcio, atende ao princípio da eficiência administrativa insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como ao dever de economicidade previsto no art. 70, caput, da Constituição Federal e no art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

CONSIDERANDO que a designação ora procedida tem caráter temporário e transitório, até que o COMLIP formalize a contratação de profissional ou empresa especializada em serviços contábeis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO LUIS MIRANDA**, Controlador Interno do Município, integrante do quadro efetivo do Município de Morretes/PR, para prestar suporte de controle interno ao **Consórcio Multifinalitário do Litoral do Paraná – COMLIP**, em caráter temporário e sem remuneração por parte do Consórcio.

Art. 2º As atribuições do servidor designado compreenderão, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao funcionamento administrativo do Consórcio, as seguintes providências:

I – Acompanhamento da obtenção do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do COMLIP perante a Receita Federal do Brasil;
II – Acompanhamento da abertura de conta bancária institucional, se necessário, em articulação com a Presidência;
III – Adoção das providências de controladoria iniciais e acompanhamento da escrituração elaborada pelo contador na fase inaugural dos atos constitutivos do Consórcio;
IV – Acompanhando junto com o contador as orientações quanto ao enquadramento tributário e obrigações acessórias aplicáveis ao Consórcio Público;
V – Acompanhar os demais atos necessários à regularização do Consórcio perante os órgãos de controle interno e externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não implica qualquer ônus remuneratório ao COMLIP, configurando colaboração técnica interinstitucional entre o Consórcio e o Município de Morretes, com fundamento no art. 4º, inciso VIII, da Lei Federal nº 11.107/2005 e no princípio da cooperação federativa.

Parágrafo único. O Município de Morretes declara anuência com a colaboração técnica ora formalizada, não caracterizando cessão de servidor para fins do art. 37, § 10, da Constituição Federal, haja vista o caráter temporário, não remunerado pelo cessionário e compatível com as atribuições do cargo.

Art. 4º A presente designação vigorará por prazo indeterminado, cessando seus efeitos automaticamente na data em que o COMLIP formalizar contrato de prestação de serviços de controladoria com profissional ou empresa devidamente habilitada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O servidor designado permanecerá responsável pela controladoria interna acompanhando a escrituração contábil e pelas obrigações acessórias do Consórcio durante todo o período de vigência desta Portaria, respondendo pelos atos praticados na forma da legislação profissional aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Morretes, 28 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Presidente do COMLIP
Prefeito

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO DEMORRETES

O Município de Morretes, por seu Prefeito Municipal, declara expressamente anuência à colaboração técnica contábil de que trata a Portaria COMLIP nº 02/2026, autorizando o servidor **JOÃO LUIS MIRANDA** a desempenhar as atividades nela previstas, sem remuneração adicional por parte do Consórcio e sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Morretes, 28 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7AE4E0C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9447 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9447 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana, ao Secretário Municipal da Fazenda, Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no dia 22/09/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Governo,** Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão , no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana (50%), no valor total de R$ 167,41 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no anexo III - tabela III da Lei nº 970/2026, ao Secretário Municipal de Fazenda, Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no dia 22/09/2026, se deslocou até Curitiba/PR, nos termos da instrução de serviço 110/2017, declara que esteve nas dependências o tribunal de contas – TCE/PR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 28 de setembro de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal De Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0D190825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENÇÃO DE EDITAL CONC. 05/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL
Concorrência Presencial nº 05/2026.
Morretes, 28 de setembro de 2026.

Assunto: Suspensão temporária do edital da Concorrência Presencial nº 05/2026 e, consecutivamente, da sessão publica prevista para o dia 16 de outubro de 2026. O objeto da contratação é a "contratação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda, na modalidade Concorrência, na forma Presencial, e critério de julgamento melhor técnica".

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNIÇÃO, por intermédio de sua Secretária Municipal, Sra. Nathalia Ozório Bet.

Prezados(as),

Em atendimento ao memorando nº 59/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação do Município de Morretes/PR, que postulo o seguinte requerimento:
[...] *"Considerando o procedimento licitatório destinado à contratação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda, atualmente em fase de publicidade do edital e recebimento de propostas, esta Secretaria Municipal de Comunicação solicita a suspensão temporária do certame, para fins de reavaliação administrativa acerca da conveniência e oportunidade de seu prosseguimento, à luz das atuais necessidades institucionais e das prioridades da Administração Municipal. A medida tem por finalidade possibilitar o reexame da oportunidade da contratação neste momento, considerando seu impacto orçamentário e a necessidade de assegurar que a execução dos serviços permaneça alinhada ao planejamento institucional e ao interesse público."* [...]
A mesa de licitação, no uso de suas atribuições, acolhe a solicitação apresentada, em atendimento aos princípios constitucionais da autotutela e do planejamento interno das contratações.
Deste modo, **SUSPENDO** o edital da Concorrência Presencial nº 05/2026 a pedido da Secretaria Contratante.
Retorne o certame para reavaliação da Requerente.
Publique-se os atos em respeito ao princípio da Publicidade.
Novas informações deverão ser publicadas nas plataformas oficiais de publicidade.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:C91FFB31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento por meio de dosimetria de radiação ionizante, destinados ao acompanhamento das exposições ocupacionais dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes que atuam em atividades com utilização da radiação ionizante, em conformidade com as normas da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear – ANSN e demais legislações vigentes.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a solicitação e justificativa para contratação do objeto proposto, procedendo a análise de documentos quanto ao objeto a ser contratado e com base na classificação das propostas onde o critério aplicado foi o de **MENOR VALOR.**

Considerando a informação da Secretaria da Fazenda, Divisão de Contabilidade e o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina sobre a legalidade desta dispensa de licitação para o referente objeto**.**

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 108/2026, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022.

DECIDE-SE:

Tendo como princípio a economicidade, e com fundamento nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **HOMOLOGO** a dispensa de licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento por meio de dosimetria de radiação ionizante, destinados ao acompanhamento das exposições ocupacionais dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes que atuam em atividades com utilização da radiação ionizante, em conformidade com as normas da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear – ANSN e demais legislações vigentes, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Dito isso, **RATIFICO** a contratação da seguinte proposta:

EMPRESA:
SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.
CNPJ nº 50.429.810/0001-36.

OBJETO:

ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de monitoração individual externa por dosimetria de radiação ionizante, com fornecimento mensal de 08 (oito) dosímetros, sendo 07 (sete) individuais para profissionais ocupacionalmente expostos à radiação ionizante e 01 (um) dosímetro padrão, incluindo o processamento das leituras, a emissão dos relatórios dosimétricos e as despesas de envio e devolução das remessas mensais, em conformidade com as normas aplicáveis da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear – ANSN	Mês	12	R$ 176,00	R$ 2.112,00

VALOR:
R$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 258 - 07.002.10.302.0160.2040.3.3.90.39.00.00 FONTES 1369, 1496, 7013 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Morretes/PR, 28 de setembro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gianlucca Cândido de Rocco
Código Identificador:B230938F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESULUÇÃO N°14 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2026

Aprova e institui o Formulário de Satisfação dos Usuários dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município de Morretes/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRETES – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 108/2010 e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece a participação da população na formulação e no controle das ações da política de assistência social;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 614/2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Morretes;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a importância da participação dos usuários na avaliação da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer instrumentos padronizados de escuta e avaliação da satisfação dos usuários, contribuindo para o aprimoramento da oferta socioassistencial e para o exercício do controle social;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 28 de setembro de 2026, conforme Ata nº 14/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar e instituir o Formulário de Satisfação dos Usuários dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município de Morretes/PR, conforme Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º O Formulário de Satisfação constitui instrumento de participação e escuta dos usuários, destinado à avaliação da qualidade do atendimento, da acessibilidade, do acolhimento, da estrutura e da satisfação geral com os serviços socioassistenciais ofertados no município.
Art. 3º A aplicação do formulário deverá observar os seguintes princípios:
I – participação dos usuários e respeito à sua autonomia;
II – acessibilidade e linguagem clara e objetiva;
III – sigilo das informações pessoais e proteção dos dados coletados;
IV – garantia de manifestação livre, sem prejuízo à continuidade do atendimento ou acesso aos serviços;
V – utilização dos resultados para subsidiar o planejamento, o monitoramento e o aprimoramento da política municipal de assistência social.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio dos equipamentos e unidades socioassistenciais, promover a aplicação periódica do formulário, sistematizar os resultados e encaminhar as informações consolidadas ao CMAS, para fins de acompanhamento e controle social.
Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar os resultados apresentados, podendo solicitar informações complementares e deliberar sobre recomendações para o aprimoramento da qualidade dos serviços socioassistenciais.
Art. 6º O formulário poderá ser aplicado em formato físico ou eletrônico, observadas as condições de acessibilidade, sigilo e proteção dos dados pessoais dos usuários.
Art. 7º O Anexo Único integra esta Resolução para todos os efeitos legais.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Morretes/PR, 28 de setembro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:1EE8702C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESULUÇÃO N°16 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2026

Aprova o Relatório de Acompanhamento Semestral da execução das ações, metas e prioridades do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, referente ao exercício de 2026, do Município de Morretes/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRETES – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 108/2010 e pela Lei Municipal nº 614/2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Morretes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente quanto às competências dos Conselhos de Assistência Social no acompanhamento, fiscalização e controle da execução da política de assistência social;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 614/2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Morretes/PR;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, especialmente quanto às responsabilidades dos entes federativos no planejamento, monitoramento e avaliação da política de assistência social;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático da execução das ações, metas e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS;
CONSIDERANDO a importância do controle social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante análise dos resultados alcançados, identificação de ações executadas, em execução e pendentes, bem como proposição de medidas para o aprimoramento da gestão e dos serviços socioassistenciais;
CONSIDERANDO a apresentação e apreciação do Relatório de Acompanhamento Semestral da execução das ações, metas e prioridades do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, referente ao exercício de 2026;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 28 de setembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório de Acompanhamento Semestral da execução das ações, metas e prioridades do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, referente ao exercício de 2026, do Município de Morretes/PR.
Art. 2º O relatório aprovado constitui instrumento de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social, contemplando o acompanhamento das ações executadas, em execução e pendentes, bem como os avanços, desafios e necessidades identificados no período analisado.
Art. 3º Recomendar à Secretaria Municipal de Assistência Social a continuidade do monitoramento das metas e ações previstas no PMAS, observando as prioridades deliberadas pelo Conselho e promovendo os encaminhamentos necessários à superação das pendências identificadas.
Art. 4º Determinar que o relatório aprovado seja anexado à documentação oficial do CMAS, juntamente com a respectiva ata de deliberação, para fins de registro, acompanhamento e comprovação do exercício do controle social.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Morretes/PR, 28 de setembro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Município de Morretes/PR

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:A3629D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESULUÇÃO N°17 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2026

Aprova o Organograma Institucional do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Morretes/PR e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRETES – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 108/2010 e pela Lei Municipal nº 614/2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Morretes/PR;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece a participação da população na formulação das políticas e no controle das ações da assistência social;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 108/2010, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Morretes;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 614/2021, que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Morretes/PR;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237/2006, que estabelece diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO a importância da organização institucional do CMAS, com definição de sua estrutura, instâncias deliberativas, comissões e apoio administrativo, visando assegurar transparência, participação democrática e efetividade no exercício do controle social;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e divulgar a estrutura organizacional do Conselho Municipal de Assistência Social, favorecendo a compreensão de suas competências e dos fluxos de funcionamento;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada em 28 de setembro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Organograma Institucional do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Morretes/PR, conforme Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º O Organograma Institucional tem por finalidade representar graficamente a estrutura organizacional do CMAS, contemplando sua instância deliberativa, Mesa Diretora, Secretaria Executiva, comissões e demais estruturas de apoio previstas na legislação municipal e no Regimento Interno.
Art. 3º A organização representada no organograma deverá observar as competências legais e regimentais de cada instância, preservando o caráter colegiado, deliberativo e fiscalizador do Conselho.
Art. 4º O Organograma Institucional poderá ser atualizado sempre que houver alteração na legislação municipal, no Regimento Interno ou na composição e organização das instâncias do Conselho, mediante deliberação plenária.
Art. 5º O Organograma aprovado deverá integrar os documentos institucionais do CMAS, podendo ser divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município, garantindo transparência e acesso à informação.
Art. 6º O Anexo Único constitui parte integrante desta Resolução para todos os efeitos legais.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Morretes/PR, 28 de setembro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Município de Morretes/PR

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:45AC0D68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, torna pública a realização de Dispensa de Licitação nº 28/2026, Processo Administrativo nº 90/2026, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 28/2023. Objeto: Aquisição de caixa plástica em polipropileno, cor laranja, capacidade de 50 litros, dimensões de 55 cm de comprimento, 36 cm de largura e 31 cm de altura, com aplicação para alimentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação. Data e hora limite para envio da proposta de preço: até o dia 02/10/2026, às 08h30min (horário de Brasília). Endereço eletrônico para envio da proposta: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do município: www.novaamericadacolina.pr.gov.br. Nova América da Colina - PR, 29 de setembro de 2026.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:74E88BC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 56/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 56/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, CNPJ nº 75.827.204/0001-08. CONTRATADA: 59.009.390 LENICE FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 59.009.390/0001-03. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de refeições prontas (marmitex e bebidas), visando atender às necessidades alimentares dos funcionários públicos municipais de todas as Secretarias e Fundos. VALORES UNITÁRIOS: Item 1 - Fornecimento de Refeições (Marmitex): R$ 20,00 Item 2 - Bebida (Refrigerante lata 350ml ou Suco 350ml): R$ 4,70 VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026. VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026. FORO: Comarca de Assaí - PR.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:829EAAE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILDIADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2026
(Lei nº 14.133/2021)

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Presidente juntamente com a Comissão de Contratação e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Art. 74, III – "F": "*Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*", **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE** conforme caso em tela, quanto à contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV**, para inscrição de 01 membro do conselho da PREVPRATA no evento: WORKSHOP RPPS: DA APOSENTADORIA AO COMPREV, a ser realizado no período de 16 a 18 de novembro de 2026, no município de Curitiba/PR.

OBJETO

1.1 Contratação da Associação Paranaense dos Regimes Próprios de Previdência Social – APEPREV, para inscrição de 01 Servidor do PREVPRATA, visando a participação no evento: "WORKSHOP RPPS: DA APOSENTADORIA AO COMPREV, a ser realizado no período de 16 a 18 de novembro de 2026, no município de Curitiba/PR".

Item	Características do objeto / Especificações técnicas	UND	Qtd	Valor Individual	Valor Total
01	Inscrição no evento: WORKSHOP RPPS: DA APOSENTADORIA AO COMPREV, a ser realizado no período de 16 a 18 de novembro de 2026, no município de Curitiba/PR.	Serviço/ Inscrição	01	1.850,00	R$ 1.850,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
A presente contratação tem por finalidade atender às diretrizes do Plano Anual de Capacitação do PREVPRATA – Exercício 2026, bem como ao Programa de Qualificação Continuada (PQC), exigido para manutenção da certificação dos membros dos conselhos dos Regimes Próprios de Previdência Social. A participação no evento justifica-se pela necessidade de:

• Atualização técnica dos conselheiros e do setor jurídico;
• Aperfeiçoamento da governança previdenciária;
• Atendimento às exigências do Programa Pró-Gestão RPPS;
• Manutenção da regularidade institucional do RPPS;
• Qualificação dos agentes responsáveis pela análise, fiscalização e tomada de decisões previdenciárias;
• Fortalecimento da transparência, da segurança jurídica e da boa gestão dos recursos previdenciários.
•

Ressalta-se que a capacitação continuada é medida indispensável para a adequada condução das atividades do RPPS, sobretudo diante da constante atualização normativa, das exigências dos órgãos de controle e da necessidade de observância das boas práticas de gestão previdenciária. Ademais, a contratação encontra respaldo em práticas adotadas por diversos entes públicos, a exemplo de:

• Município de Maringá/PR – Inexigibilidade nº 03.31.00000567/2025.68;
• IPREV/DF – Inexigibilidade nº 01/2025 – Processo SEI nº 00413-00000291/2025-03 – inscrição em evento promovido pela ABIPEM;
• IPREV/DF – Inexigibilidade nº 04/2025 – Processo SEI nº 00413-00003034/2025-15;
• Município de Teixeira Soares/PR – Inexigibilidade para participação no curso "RPPS 2025: O que fazer?", promovido pela APEPREV;
• Município de Guaíra/SP – Inexigibilidade nº 02/2025 – inscrição de servidores em capacitação previdenciária;
• IPREF – Guarulhos/SP – Inexigibilidade nº 06/2025 – participação no 7º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS (ABIPEM).
•

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação, considerando:

• a relevância técnica do evento;
• a exclusividade da entidade promotora;
• a necessidade contínua de capacitação dos gestores previdenciários;
• o atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis aos RPPS;
• e a contribuição direta para a eficiência, transparência e segurança da gestão previdenciária municipal.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
O valor total da contratação é de **R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social; 09.0272.0021.204-1 PREVPRATA – Despesas administrativas; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV – CNPJ Nº 05.763.089/0001-61.

FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a finalização do processo de liquidação em parcela única.

VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência do contrato será restrita ao período de realização do evento, compreendendo os dias 16 a 18 de novembro de 2026, encerrando-se automaticamente após a execução integral do objeto contratado, não havendo previsão de prorrogação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de setembro de 2026.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente PREVPRATA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:EF95BC34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE ITEM DE LICITAÇÃO

ANULAÇÃO DE ITEM n° 116

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

OBJETO: ***Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR***.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato ANULAR ITEM n° 116 do edital acima descrito, conforme segue:

1º - JUSTIFICATIVA: Na data de 24 de setembro de 2026 houve, por parte da empresa **E2 Importação e Comércio Ltda – CNPJ n° 61.544.614/0001-29,** pedido de esclarecimento relativo ao descritivo do ITEM n° 116 – **Item n° 116 - Pilha Alcalina Palito AA,** verificando-se que o mesmo foi descrito de forma errônea quando mencionou "palito", uma vez que a pilha palito refere-se ao modelo AAA. Ademais, constatou-se que o para relançamento do item mencionado será necessária nova pesquisa de mercado e de valores, onde não deixa dúvidas quanto ao produto demandado, assim decide-se pela **ANULAÇÃO DO ITEM** neste processo licitatório.

2º - Diante do vício insanável no descritivo técnico e na pesquisa de preços que norteou o item, determino a ANULAÇÃO DO ITEM 116 do Pregão Eletrônico n° 40/2026 – "Pilha Alcalina Palito AA".

3º - Mesmo com as alterações ocorridas, informo que a data de abertura da licitação permanecerá para o dia **01/10/2026, às 08:30 horas.**
4º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

5º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de setembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:9528030B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6395/2026

PORTARIA Nº 6395/2026
DATA: 28/09/2026

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

Andrei Adriani Michels, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, portador da matricula nº 15581-06, conforme atestado médico até a data de 23/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 28 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BE6465EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6396/2026

PORTARIA Nº 6396/2026
DATA: 28/09/2026

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

Adriana Iraci da Rocha, matricula funcional nº 10591-04, ocupante do cargo em Comissão de Diretora de Gestão de Programas de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo de 19/02/2025 a 18/02/2026, que serão gozadas a partir de 23/09/2026 a 07/10/2026 (15 dias).

Edson Calgaroto, matricula funcional nº 142333-01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, relativo ao período aquisitivo de 11/02/2024 a 10/02/2025, que serão gozadas a partir de 23/09/2026 a 07/10/2026 (15 dias).

Indiamara Ribeiro Vieira das Neves, matricula funcional nº 142614-01, ocupante do cargo em Comissão de Diretora de Turismo, relativo ao período aquisitivo de 19/02/2025 a 18/02/2026, que serão gozadas a partir de 23/09/2026 a 07/10/2026 (15 dias).

Irineu Bittencort da Silva, matricula funcional nº 1001-01, ocupante do cargo de Pedreiro, relativo ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 01/04/2024, que serão gozadas a partir de 23/09/2026 a 02/10/2026 (10 dias).

Mauricio Antônio Pereira, matricula funcional nº 11871-02, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, relativo ao período aquisitivo de 31/12/2024 a 30/12/2025, que serão gozadas a partir de 28/09/2026 a 07/10/2026 (10 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:44284CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026 - (CONTRATAÇÃO N° 987995-20/2026 – COMPRAS.GOV.BR), tendo como objeto a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas em atendimento ao Termo de Convênio nº 182/2026 firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor a empresa IRANI JOSE RODRIGUES LTDA – CNPJ Nº 81.187.312/0001-58, para o item 01 "Plantadeira"; a empresa JCC MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ Nº 53.292.142/0001-36, para o item 02 "Colhedora de Forragens"; e a empresa FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA – CNPJ Nº 11.492.141/0007-80, para o item "Trator Agrícola".
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de setembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026 – (CONTRATAÇÃO N° 987995-20/2026 – COMPRAS.GOV.BR)
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Forza Maquinas Agrícolas e Construção Ltda – CNPJ Nº 11.492.141/0007-80 – Vitorino – Pr.
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas em atendimento ao Termo de Convênio nº 182/2026 firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Nova Prata do Iguaçu, Conforme descrição do item 03 "Trator Agrícola".
VALOR: R$ 888.900,00 (oitocentos oitenta oito mil novecentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 11 - Secretaria de Agricultura; 001 - Departamento de Fomento a Agropecuária; 20.606.0013.1018 - Aquisição de máquinas e equipamentos; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de setembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026 – (CONTRATAÇÃO N° 987995-20/2026 – COMPRAS.GOV.BR)
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Irani Jose Rodrigues – CNPJ Nº 81.187.312/0001-58 – Nova Prata do Iguaçu – PR.

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas em atendimento ao Termo de Convênio nº 182/2026 firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Nova Prata do Iguaçu, Conforme descrição do item 01 "Plantadeira".
VALOR: R$ 139.000,00 (cento e trinta nove mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 11 - Secretaria de Agricultura; 001 - Departamento de Fomento a Agropecuária; 20.606.0013.1018 - Aquisição de máquinas e equipamentos; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de setembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026 – (CONTRATAÇÃO N° 987995-20/2026 – COMPRAS.GOV.BR)
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: JCC Máquinas Agrícolas Ltda – CNPJ Nº 53.292.142/0001-36 – Umuarama – PR.
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas em atendimento ao Termo de Convênio nº 182/2026 firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Nova Prata do Iguaçu, Conforme descrição do item 02 "Colhedora de Forragem".
VALOR: R$ 468.800,00 (quatrocentos sessenta oito mil oitocentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 11 - Secretaria de Agricultura; 001 - Departamento de Fomento a Agropecuária; 20.606.0013.1018 - Aquisição de máquinas e equipamentos; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:F4951F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
TODON COMÉRCIO DE GÁS LTDA-EPP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CPNJ sob n. 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: TODON COMÉRCIO DE GÁS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n. 08.495.473/0001-19.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de GÁS DE COZINHA para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial do Município e Educação de Jovens e Adultos do Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2025/2026.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT. PROPOSTO	V. TOTAL PROPOSTO
2	265	UD	GÁS ENVASADO P-45 (COTA PRINCIPAL)	R$ 362,00	R$ 95.930,00
3	85	UD	GÁS ENVASADO P-45 (COTA EXCLUSIVA)	R$ 362,00	R$ 30.770,00
Total:					**R$ 126.700,00**

VALOR: R$ 126.700,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 23 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:FE6C7C85

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026
KARINGÁS COMÉRCIO DE GÁS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CPNJ sob n. 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: KARINGÁS COMÉRCIO DE GÁS, inscrita no CNPJ sob n. 03.468.193/0001-06.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de GÁS DE COZINHA para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial do Município e Educação de Jovens e Adultos do Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2025/2026.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT. PROPOSTO	V. TOTAL PROPOSTO
1	250	UD	GÁS ENVASADO P-13	R$ 104,00	R$ 26.000,00
4	5	UD	VASILHAME DE GÁS P-13	R$ 169,00	R$ 845,00
5	5	UD	VASILHAME DE GÁS P-45	R$ 645,00	R$ 3.225,00
Total:					**R$ 30.070,00**

VALOR: R$ 30.070,00 (trinta mil e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 23 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:E32C8A04

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 485/2026

de 11 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **21 de setembro a 10 de outubro de 2026**, a Servidora Pública GISLAINE CHRISTINA RAMALHEIRA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.152.367-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.665.889-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas)** desde 13 de fevereiro de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 11 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4AE25519

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 551/2026

PORTARIA Nº 551/2026
28 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de titularidade e regularidade de carneira no Cemitério Municipal.

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente,

RESOLVE

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a regularidade da titularidade, uso e eventual transferência de carneira localizada no Cemitério Municipal;
CONSIDERANDO a existência de indícios de inconsistências cadastrais, ausência de documentação comprobatória ou possível ocupação irregular;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pelo patrimônio público, pela legalidade e pela adequada gestão dos espaços cemiteriais;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** destinado à apuração da titularidade, regularidade de uso e eventuais irregularidades relacionadas à carneira/sepultura 2112, localizada no Cemitério Municipal de Paiçandu.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Processante**, sob a presidência do primeiro:
I – FERNANDO JUNIOR DA CONCEICAO – Membro;
II - ROBERTA MAZZER DE HENRIQUE MEDEIROS – Membro;
III – SAMUEL GABRIEL – Presidente.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Proceder ao levantamento cadastral e documental da carneira;
II – Identificar o(s) possível(is) titular(es) ou responsável(is);
III – Analisar registros administrativos, autorizações, cessões ou transferências eventualmente existentes;
IV – Realizar diligências, inclusive inspeção in loco, se necessário;
V – Oportunizar o contraditório e a ampla defesa aos interessados, mediante notificação;
VI – Elaborar relatório conclusivo, indicando a regularidade ou irregularidade, bem como eventuais medidas administrativas cabíveis.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **30 (trinta) dias**, prorrogável mediante justificativa.
Art. 5º Determinar que o setor competente forneça à Comissão todos os documentos, registros e informações necessárias à instrução do feito.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:0D7A8348

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 09/2026

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 09/2026
Nº PROC. ADM. 20/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 11/09/2026 10:34
INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/09/2026 11:10
FIM REC. PROPOSTA: 13/10/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 13/10/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 28.029,1800

OBJETO DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO, CLIMATIZADORES, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2026, a ser desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR - Policia Militar e a Fundação de Educação do Mun

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DI9fKRm8w_DjIoP3MyheT5pZSQ2C0B_Rf_pyIZbHkXDgWAbqZJpy_87sFVvuNiRvmXZWOVSqXfI5VhrM_ypikHyIP5cVNwEeaxI8UNHK4iuM%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 28/09/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:D7B480FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – REAJUSTE DO VALOR ANUAL CONTRATO Nº 022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: TESSARI E MAZINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ nº 00.233.733/0001-76
FUNDAMENTO LEGAL: contrato nº 022/2025 e com fundamento legal nos art. 6º, LVIII; art. 25, §7º; art. 92, §3º e art. 136, I todos da Lei 14.133/21
CLAUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Os valores constantes da planilha orçamentária poderão ser reajustados mediante do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses após 01 (um) ano da assinatura do contrato, conforme clausula contratual:

SEGUNDA – DO VALOR

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.
- caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
§ 1º - O valor inicialmente contratado foi de **R$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais)**, diminuindo os valores que efetivamente foram pagos **R$ 752.857,18** (setecentos cinquenta e dois mil, oitocentos cinquenta e sete reais e dezoito centavos) restaram o valor a ser pago e corrigido de **R$ 947.142,82** (novecentos quarenta e sete mil, cento quarenta e dois reais, oitenta e dois centavos). Sobre este valor aplica-se o índice de **4,14%** conforme IPCA/IBGE

acumulado nos últimos 12 meses perfazendo um valor de reajuste de **R$ 39.211,71** (trinta e nove mil, duzentos e onze reais e setenta e um centavos).
§ 2º - O valor total do contrato de **R$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais)**, com o reajuste no valor de **39.211,71** (trinta e nove mil, duzentos e onze reais e setenta e um centavos), passara a perfazer um valor total acumulado de **R$ 1.739.211,71** (um milhão, setecentos trinta e nove mil, duzentos e onze reais, setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se o VALOR TOTAL DE CONTRATO tendo por base a solicitação e concessão de reajuste da empresa contratada, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu_PR., 18 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:518C72BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
PREGÃO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: LUANA PEDRA HUME LTDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.980.875/0001-50.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma da Lei nº 14.133/2021.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a partir 28 de setembro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a aquisição de Registro de Preço de empresa especializada para fornecimento de geomembrana PEAD 2 mm, com instalação para a construção da 4° célula do aterro sanitário municipal de Paiçandu**,** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**.**
Unidade Executora: 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**.**
Funcional Programática: 18.541.1304.2150000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL**.**
33.90.39**–** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**.**
FONTE 0555 - Ficha 0500
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 0555 - Ficha 0510

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula quarta, incluindo-se a dotação orçamentaria da cláusula anterior e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Pregão 06/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-PR., 28 de setembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9C408CB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1526/2026 - CONCEDE ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO DE PEQUENO VULTO E EM CARÁTER EVENTUAL E DE URGÊNCIA.

PORTARIA Nº 1526/2026

Ementa: Concede adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o processo nº 10203/2026

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter de urgência, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo identificada.

Art. 2º Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

Servidora	Matrícula	Cargo	Total do adiantamento
Francieli Mildemberg Gorte	135	Assessora da Procuradoria da Mulher	R$ 1.059,60 (um mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:87C68157

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1527/2026 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIGI COSTA

PORTARIA Nº 1527/2026

Ementa: Concede férias ao servidor Luigi Costa

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 10274/2026,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor Luigi Costa, matrícula nº 111, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar

Administrativo da Câmara Municipal, no período de 03/11/2026 a 17/11/2026.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:8763D107

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°.93.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 15/10/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Aquisição de Materiais Artísticos, de Artesanato e Esportivos para atender às demandas das Secretarias Municipais.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

28 de setembro de 2026

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:857E4B5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92.2026

O Município de Palmeira torna público que às **10:00 do dia 13/10/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Aquisição sob demanda de Pasta individual do aluno.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

28 de setembro de 2026

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:4902D8D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 74.2026

O Município de Palmeira, Estado do Paraná, por intermédio da autoridade competente, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão nº 74/2026, cujo objeto consiste na aquisição sob demanda de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A revogação fundamenta-se no art. 71, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, que alterou as circunstâncias fáticas e técnicas consideradas no planejamento inicial da contratação.

Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se a necessidade de reavaliar as especificações técnicas, as condições de execução e os quantitativos da demanda, diante da alteração das necessidades administrativas, de modo a adequar o objeto à atual realidade da rede municipal de saúde.

A medida visa assegurar o atendimento ao interesse público, bem como aos princípios da eficiência e da economicidade, evitando a aquisição de materiais que eventualmente não correspondam às necessidades atuais da Administração.

A revogação observa o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme manifestação jurídica constante dos autos, que reconheceu a possibilidade jurídica do desfazimento do certame.

Palmeira, 28 de setembro de 2026.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:E39119ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 67/2026 – AYLLA S.S MELL-ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 5874/2026

Objeto: Credenciamento de Clínicas veterinárias especializadas para a prestação de serviços veterinários destinados à execução do Programa Municipal de Controle Populacional Ético de Cães e Gatos, os quais deverão ser realizados por médico veterinário legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, em conformidade com as normas técnicas e resoluções do Conselho Federal e do Conselho Regional de Medicina Veterinária, compreendendo a realização de procedimentos de esterilização cirúrgica por meio de orquiectomia em machos e ovariossalpingo-histerectomia em fêmeas, com implantação obrigatória de microchip de identificação individual, incluindo avaliação clínica pré-operatória, procedimentos anestésicos, acompanhamento pós-operatório imediato, medicação, retirada de suturas, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
511	13.003.18.542.0034.2095.3.3.90.39.00.00	1001 21000

Contratada: - **AYLLA S.S MELL -ME,** inscrita no **CNPJ n°. 22.777.309/0001-25**, credenciada para os lotes 01, 02, 03 e 04;

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o adjudicado o resultado acima indicado.
Publique-se.

28 de setembro de 2026

JOSLEI SEQUINELI
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:1C81E442

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 67/2026 – LUCAS MARGRAF AUER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 4638/2026

Objeto: Credenciamento de Clínicas veterinárias especializadas para a prestação de serviços veterinários destinados à execução do Programa Municipal de Controle Populacional Ético de Cães e Gatos, os quais deverão ser realizados por médico veterinário legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, em conformidade com as normas técnicas e resoluções do Conselho Federal e do Conselho Regional de Medicina Veterinária, compreendendo a realização de procedimentos de esterilização cirúrgica por meio de orquiectomia em machos e ovariossalpingo-histerectomia em fêmeas, com implantação obrigatória de microchip de identificação individual, incluindo avaliação clínica pré-operatória, procedimentos anestésicos, acompanhamento pós-operatório imediato, medicação, retirada de suturas, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
511	13.003.18.542.0034.2095.3.3.90.39.00.00	1001 21000

Contratada: - **LUCAS MARGRAF AUER,** inscrita no **CNPJ n°. 41.009.659/0001-96**, credenciada para os lotes 01, 02, 03 e 04;
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o adjudicado o resultado acima indicado.
Publique-se.

28 de setembro de 2026

JOSLEI SEQUINELI
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:85560DEC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 85/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 9305/2026

Objeto: Pagamento da taxa de inscrição da equipe de handebol masculino nos Jogos da Juventude do Paraná – JOJUPS.

Fundamentação: art. 74, *Inciso I*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Dotação Orçamentária:

Reduzido 439 – 11001278110026208033900390000 **Fonte: 21000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA – ME, inscrita no **CNPJ nº 76.247.378/0001-56,** com valor total de **R$ 200,00 (duzentos reais).**

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº **11754/2026**.
Data de emissão: 25/09/2026.

Publique-se.

THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:B03848D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1721/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/000165, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. JOCELI GOMES CUNHA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.319.929-50, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 4.323.6091, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.960/2025, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa VAGNER GUADANIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.408.411/0001-90, com sede localizada na Rua José Adriano de Freitas, nº 819, Bairro Rocio I, por seu representante legal, Sr. Vagner Guadanin, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.570.099-2, a seguir denominada CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo digital n.º 6742/2026, por força do presente instrumento e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1721/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALORES: Por meio do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao objeto do Contrato o valor de **R$ 28.109,12 (vinte e oito mil cento e nove reais e doze centavos)**, correspondente a aproximadamente **10,81% (dez vírgula oitenta e um por cento)** do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE VALORES : Por meio do presente Termo Aditivo, fica suprimido do objeto do Contrato o valor de **R$ 29.807,69 (vinte e nove mil oitocentos e sete reais e sessenta e nove centavos)**, correspondente a aproximadamente **11,46% (onze vírgula quarenta e seis por cento)** do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL: Em razão do acréscimo e da supressão promovidos por meio do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato, inicialmente fixado em **R$ 259.989,00 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais)**, fica reduzido em **R$ 1.698,57 (mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, passando a corresponder a **R$ 258.290,43 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e noventa reais e quarenta e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1721/2026, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DB8B6B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.630 DE 28/09/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, KELLY CRISTINA DA LUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4054/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 21/08/2026 à 12/12/2026, a servidora pública municipal **KELLY CRISTINA DA LUZ,** matrículas 203369 e 203943, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5F51F202

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.631 DE 28/09/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5371/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 12/09/2026 à 28/09/2026, a servidora pública municipal **RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE,** matrícula 203962, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B29C63BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.632 DE 28/09/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, NICOLE GONCALVES KIRCHNER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10097/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 11/08/2026 à 09/10/2026, a servidora pública municipal **NICOLE GONCALVES KIRCHNER,** matrícula 203614, ocupante do cargo de **CIRURGIAO DENTISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A75C0474

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

Palmeira, 25 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Motorista, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8147/2026.

Motorista II:

MARCO AURÉLIO DE GOSS

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:EBB83E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 19.585, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 - DESIGNA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS - CMPDDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.406, de 19 de outubro de 2021, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 5342/2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais – CMPDDA, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, os seguintes representantes titulares e respectivos suplentes:

I – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: **Joilda Scolimoski;**
b) Suplente: **Jean Carlos das Almas;**

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Titular: **Inácio Budziak;**
b) Suplente: **Caroline Marie Sundin de Paula;**

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: **Michelle do Rocio Broggian;**
b) Suplente: **Claudinéia Ferreira Machado;**

IV – Secretaria de Gestão Pública:
a) Titular: **Jaqueline Dutra Cardoso;**
b) Suplente: **Carla Beatriz Turmina;**

V – Secretaria de Educação:
a) Titular: **Maisa Plodeck Cordeiro;**
b) Suplente: **Ailton Antonio Dadona;**

VI – Entidade voltada à proteção animal e/ou ONG – AACARUP:
a) Titular: **Roseleia Vieira Gonçalves;**
b) Suplente: **Marcelo Stadler;**

VII – Entidade voltada à proteção animal e/ou ONG – Herói de Patas:
a) Titular: **Rosa Emanuela Dutra Mayer;**
b) Suplente: **Pamela Eloine De Goes;**

VIII – Sociedade Civil:
a) Titular: **Ariane Cristina Silva;**
b) Suplente: **-**

IX – Poder Legislativo:
a) Titular: **Diego Fabricio Zanetti;**
b) Suplente: **Fabiano Conceição Catharina;**

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais – CMPDDA será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º As funções exercidas pelos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais – CMPDDA não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4ACE0F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 283/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente **Sr. Joslei Sequineli**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 053.236.059.10**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 9.688.925-9**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 18837/2026**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 18.449.927/0001-79,** por seu representante legal, **Sr. ROBERTO CARLOS DE CONTO**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 54922372091**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Digital n.º 9075/2026, por força do presente instrumento e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 283/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 02/10/2026 até a data de 02/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 4,223453 %, correspondente à variação acumulada do *IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo* nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela descritiva a seguir:

Especificação	Valor anterior	Valor Reajustado
Lixeira confeccionado em plástico polipropileno de alta qualidade e lavável, formato quadrado, com tampa acionada pelo pedal, com capacidade de volume de 20 litros, com bordas arredondadas, dimensões	R$ 56,00	R$ 58,37
Lixeira confeccionada em alumínio de alta qualidade e lavável; formato redondo ou quadrado, com tampa acionada por pedal mecânico em alumínio. Dimensões aproximadas: 38 a 45 cm (altura) x 23 a 27 cm (largura) x 25 a 28 cm (profundidade). A cor da lixeira será em aço inox, podendo ser escovado ou polido, de acordo com o modelo fornecido. A identificação do tipo de resíduo será definida conforme a necessidade da Secretaria, seguindo o código de cores estabelecido pela Resolução CONAMA nº 275, conforme o tipo de resíduo a ser coletado.	R$ 130,00	R$ 135,49
Lixeira confeccionada em alumínio de alta qualidade e lavável; formato redondo ou quadrado, com tampa acionada por pedal mecânico em alumínio. Dimensões aproximadas: 60 a 70 cm (altura) x 29 a 32 cm.	R$220,00	R$ 229,29
Lixeira confeccionado em plástico polipropileno de alta qualidade e lavável, formato quadrado, com tampa acionada pelo pedal, com capacidade de volume de 20 litros, com bordas arredondadas, dimensões	R$60,00	R$ 62,53

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas da ata de registro de preços n.º 283/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:215C52C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1769/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. Joslei Sequineli, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 053.236.059.10, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 9.688.925-9, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18837/2026, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MASIL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.623.347/0001-00, com sede na Rua João Bettega 2733 – Distrito industrial – São Mateus do Sul-PR, CEP: 83904-120, por seu representante legal, Sr. ANDRE MACHIAVELLI E SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 036.165.429-44 portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.287.315-9 / SESP-PR, a seguir denominada CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 8459/2026, por força do presente instrumento e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1769/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de: 28/09/2026 à 28/03/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 4,246395%, correspondente à variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor nos últimos 12 (doze) meses. Assim, o valor mensal dos serviços passa de R$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais) para R$ 90.590,12 (noventa mil, quinhentos e noventa reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1661/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:598FC5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1453/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.792.387/0001-10,** neste ato representada pelo **Sr. Olavo Vidal Correia Neto**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 017.690.899-42,** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 9837/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1453/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 27 de outubro de 2026 até a data de 26 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições contratuais, não alcanças por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, Data da Assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AE226E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
DECRETO Nº 19.586, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 - DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – CODETUR., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o resultado da eleição para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo – CODETUR, realizada em 30 de março de 2026, e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 8676/2026:

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros, titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo – CODETUR, conforme segue:

I – Representantes do Turismo Direto:
a) Titulares:
Claudiane Nascimento Santos;
Ricardo Philippsen.
b) Suplentes:
Patricia Philippsen;
Gracyele Neuber.
II – Representantes do Turismo Indireto:
a) Titulares:
Joao Cesar Mores;
Luiz Alfredo Leite.
b) Suplentes:
Adriano Carneiro;
Rosemari Schweigert.
III – Representantes da Sociedade Organizada:
a) Titulares:
Telma Margraff;
Caroline Marie Sudin.
b) Suplente:
Maria Lucia Schweigert.
Art. 2º Ficam designados para compor a Coordenação Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo – CODETUR os seguintes membros:
I – Claudiane Nascimento Santos;
II – Ricardo Philippsen;
III – Patricia Philippsen;
IV – Gracyele Neuber;
V – Joao Cesar Mores;
VI – Luiz Alfredo Leite;
VII – Adriano Carneiro;
VIII – Rosemari Schweigert;
IX – Telma Margraff;
X – Caroline Marie Sudin;
XI – Maria Lucia Schweigert.
Art. 3º A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo – CODETUR será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Ricardo Philippsen;
II – Vice-Presidente: Claudiane Nascimento Santos;
III – Secretária Executiva: Gracyele Neuber;
IV – Tesoureira: Rosemari Schweigert.
Art. 4º Os membros designados por este Decreto exercerão suas funções na forma estabelecida pela legislação municipal que rege o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo – CODETUR.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AC9122F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
Processo Administrativo: nº 13/2026
Dispensa de Licitação: nº 09/2026
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, inscrita no CNPJ nº 77.778.660/0001-22.

CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01.179.914/0001-24**, com sede na Rua Francisco Nunes, n° 432, bairro Rebouças, no municipio de Curitiba-PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA APLICAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 28 de setembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações, o que ocorrer primeiro.

VALOR TOTAL DO ITEM 01: R$ 1.267,60 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
VALOR TOTAL DO ITEM 02: R$ 3.988,00 (três mil novecentos e oitenta e oito reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.255,60 (cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no contrato.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Palmital/PR.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:7FA70FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 34/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2026

OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE BALANÇO INFANTIL E BANCOS EM MADEIRA PLÁSTICA COM PÉS DE AÇO, DESTINADOS À PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR, VISANDO À SUBSTITUIÇÃO DOS BALANÇOS DANIFICADOS EXISTENTES NA ÁREA DE RECREAÇÃO INFANTIL E À DISPONIBILIZAÇÃO DE BANCOS PARA PAIS, RESPONSÁVEIS E ACOMPANHANTES DAS CRIANÇAS.**
DATA DE ABERTURA: 06/10/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:D54C3D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PÚBLICA
SEGUNDO QUADRIMESTRE 2026

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 9, § 4º, da Lei Complementar 101/00, e do Art. 36, § 5º da Lei Complementar 141/2012, o Prefeito Municipal de Palmital e a Secretária Municipal de Saúde tornam público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2026.
Prestação de Contas da Saúde do Segundo Quadrimestre de 2026.

Referidas audiências serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal, **na data de 30/09/2026**, a **partir das 14:00 Horas**.

Ficam desde já convidados todos os órgãos da administração direta e indireta, conselhos municipais, órgãos representativos de classes, servidores municipais e todos os cidadãos do município.

Palmital, 15 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:26DAC18E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 31/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 98/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM ÔNIBUS ADEQUADO, CONFORTÁVEL E DEVIDAMENTE REGULARIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM/EXCURSÃO NO TRECHO PALMITAL/PR – CURITIBA/PR – PALMITAL/PR, DESTINADA AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO “VIVÊNCIAS QUE

INSPIRAM", NO ÂMBITO DO PROJETO VIAJA MAIS PARANÁ, INCLUINDO OS DESLOCAMENTOS PREVISTOS NO ROTEIRO E ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 54.192.226/0001-60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	7140	09.002.08.243.0801.6071	955	3.3.90.33.06.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 28 de setembro de 2026.

JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM ÔNIBUS ADEQUADO, CONFORTÁVEL E DEVIDAMENTE REGULARIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM/EXCURSÃO NO TRECHO PALMITAL/PR – CURITIBA/PR – PALMITAL/PR, DESTINADA AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO "VIVÊNCIAS QUE INSPIRAM", NO ÂMBITO DO PROJETO VIAJA MAIS PARANÁ, INCLUINDO OS DESLOCAMENTOS PREVISTOS NO ROTEIRO E ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA,** empresa inscrita no CNPJ: 54.192.226/0001-60.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

DETERMINO a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e, após sua conclusão, a devida ciência ao gestor e ao fiscal do contrato, bem como ao departamento de controle de recebimento, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Palmital/PR, 28 de setembro de 2026.

JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM ÔNIBUS ADEQUADO, CONFORTÁVEL E DEVIDAMENTE REGULARIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM/EXCURSÃO NO TRECHO PALMITAL/PR – CURITIBA/PR – PALMITAL/PR, DESTINADA AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO "VIVÊNCIAS QUE INSPIRAM", NO ÂMBITO DO PROJETO VIAJA MAIS PARANÁ, INCLUINDO OS DESLOCAMENTOS PREVISTOS NO ROTEIRO E ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 98/2026, Dispensa de Licitação n° 31/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 31/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: KTA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 54.192.226/0001-60.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 28 de setembro de 2026.

JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:A9BA2956

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 585/2026

PORTARIA N.º 585/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Cinco (05) dias de férias a servidora **LIDIANE SIMIANO,** referente ao período aquisitivo **01/01/2025 à 31/12/2025** para serem usufruídas no período de **28/09/2026 a 02/10/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de outubro de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 28 de setembro de 2026

JOÃO ROBERTO SARTÓRI ADÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D2D2C299

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 586/2026

PORTARIA N.º 586/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER

Art. 1º- Cinco (05) dias de férias a servidora **MAYARA CRISTINA SIMIANO VICENTIM,** referente ao período aquisitivo **2025/2026** para serem usufruídas no período de **28/09/2026 a 02/10/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de outubro de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 28 de setembro de 2026

JOÃO ROBERTO SARTÓRI ADÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1256CB94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 587/2026

PORTARIA N.º 587/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Cinco (05) dias de férias a servidora **JULIANE APARECIDA CORREA DE MELO,** referente ao período aquisitivo **2025/2026** para serem usufruídas no período de **28/09/2026 a 02/10/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de outubro de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 28 de setembro de 2026

JOÃO ROBERTO SARTÓRI ADÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:47BC267D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 588/2026

PORTARIA N.º 588/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Cinco (05) dias de férias ao servidor **DIEGO PADILHA DE JESUS,** referente ao período aquisitivo **2025/2026** para serem usufruídas no período de **28/09/2026 a 02/10/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de outubro de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 28 de setembro de 2026

JOÃO ROBERTO SARTÓRI ADÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1524C78C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 589/2026

PORTARIA N.º 589/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Doze (12) dias de férias ao servidor **DANILO AMORIN SCHEREINER,** referente ao período aquisitivo **2025/2026** para serem usufruídos no período de **28/09/2026 a 09/10/2026,** das 13h às 17h de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 28 de setembro de 2026

JOÃO ROBERTO SARTÓRI ADÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:610310D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 590/2026

PORTARIA N.º 590/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Férias aos Servidores abaixo nominados, referente à férias não usufruídas no mês de janeiro para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

ADRIANA DE FATIMA SCHMEGEL (13/08/2026:08H-27/08/2026:08H)
EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA (22/09/2026:04H-23/09/2026:04H)
ILDEMARA VICENTIN PADILHA (01/10/2026:08H-09/10/2026:08H-15/10/2026:08H-16/10/2026:08H-19/10/2026:08H-30/10/2026:08H)
JOANA TEREZINHA LEAL DE ALMEIDA (18/09/2026:04H - 22/09/2026:04H)
SIMONI MIRANDA BRANDALISE (08/09/2026:08H)

SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA (25/09/2026:08H-28/09/2026:08H-29/09/2026:08H-30/09/2026:08H-01/10/2026:08H-02/10/2026:08H)

12/

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 28 de setembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9EB29E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 591/2026

PORTARIA Nº 591/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **ZENILDA CANDIDO PEREIRA**, inscrita no CPF nº 035.***.***-44, aprovada em 36º lugar para o cargo de **PROFESSORA,** conforme resultado final homologado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 24/09/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 28 de setembro de 2026

JOÃO ROBERTO SARTÓRI ADÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:783A02E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 09/2026

Resultado FINAL de habilitação DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 09/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022), EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO N°09/2026, REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PALMITAL/PR
MARLY KETES ROSSI, Secretária Municipal de Cultura de Palmital-PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento nº 09/2026, torna**PÚBLICO**o presente para divulgar o que segue:

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO:o resultado final, conforme determina o Cronograma do Edital n.º 09/2026, encontram-se no**Anexo I**, divulgado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, bem como, de caráter meramente informativo, no site oficial do município.

Palmital-PR, 25 de setembro de 2026

MARLY KETES ROSSI
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME	CPF
APTO	CTG MONJOLO VELHO	81.640.583/0001-17	Lauro Antônio Gallo	766.773.209-44
APTO	GRUPO DE ARTESANATO TECENDO ARTE	xx	Marcia Carriel	062.368.119-62

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D54D00A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA Nº 2732

Designa os responsáveis pela Gestão do Sistema Legislativo Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Paranaguá, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado para o cargo de Gestor do Sistema Legislativo Eletrônico o servidor público:
Nome: João Nunes da Silva Júnior
Matrícula: 2725
Cargo: Diretor do Departamento de Processo Legislativo
Lotação: Departamento de Processo Legislativo
Período: 25/09/2026 a 31/12/2026
Art. 2º Fica designado para o cumprimento da função de Suporte Técnico do Sistema, a Contratada WEBLINE SOFTWARE LTDA – ME, sob o CNPJ: 07.673.796/0001-92, Contrato nº 32/2023, pelo período de 25/09/2026 a 31/12/2026.
ATRIBUIÇÕES DO GESTOR
Art. 3º Compete ao Gestor do Sistema:
• Administrar e manter o sistema legislativo eletrônico;
• Gerenciar credenciais de acesso;
• Autorizar novos usuários;
• Monitorar funcionamento e performance;
• Elaborar relatórios técnicos;
• Documentar procedimentos;
• Manter atualizada a legislação no sistema;
• Garantir segurança da informação, em conjunto com o Suporte Técnico;
• Treinar usuários finais, em conjunto com o Suporte Técnico;
• Resolver incidentes técnicos, em conjunto com o Suporte Técnico.
Art. 4º Compete ao Suporte Técnico do Sistema:
• Prestar suporte técnico ao gestor;
• Atender chamados de usuários;
• Realizar manutenção preventiva;
• Solucionar problemas operacionais;
• Organizar treinamentos;
• Manter documentação técnica;
• Auxiliar na segurança de dados;
• Realizar backups regulares;
• Coordenar atualizações de software.
SISTEMA DE GESTÃO LEGISLATIVA

Art. 5º O Sistema Legislativo Eletrônico é o instrumento de:
• Protocolo de proposições;
• Tramitação de matérias legislativas;
• Registro de votações;
• Arquivo de legislação municipal;
• Consulta pública de matérias;
• Publicidade dos atos legislativos.
Art. 6º O Gestor deverá garantir, em conjunto com o Suporte Técnico do Sistema:
• Funcionalidade: Sistema operacional e sem erros;
• Segurança: Proteção de dados e acesso restrito;
• Atualização: Legislação municipal sempre atual;
• Acessibilidade: Funcionalidade para usuários com deficiência;
• Performance: Velocidade e eficiência nas operações;
• Backup: Cópias de segurança regulares;
• Suporte: Atendimento rápido a problemas.
Art. 7º O Sistema deve possibilitar:
• Protocolo eletrônico de proposições;
• Transmissão ao vivo de sessões;
• Painel eletrônico de votação;
• Acesso público à legislação;
• Acompanhamento de tramitação;
• Relatórios gerenciais.
GERENCIAMENTO DE ACESSO
Art. 8º O Gestor é responsável pelo gerenciamento de:
Credenciais de Vereadores:
• Login e senha para cada vereador;
• Permissões de protocolo;
• Acesso ao painel de votação;
• Consulta de matérias.
Credenciais de Servidores:
• Diferentes níveis de acesso;
• Restrições por departamento;
• Permissões específicas de análise.
Credenciais Públicas:
• Consulta pública de legislação;
• Acompanhamento de proposições;
• Acesso a atas e deliberações.
Art. 9º O Gestor deverá manter registro, em conjunto com o Suporte Técnico do Sistema, de:
• Todos os usuários do sistema;
• Datas de criação de contas;
• Datas de desativação de contas;
• Histórico de alterações;
• Acessos ao sistema;
• Operações realizadas.
ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO
Art. 10 O Gestor realizará:
Atualização de Legislação:
• Inclusão de leis novas;
• Atualização de leis alteradas;
• Revogação de leis obsoletas;
• Consolidação de legislação.
Art. 11 O Suporte Técnico do Sistema realizará:
Manutenção Preventiva:
• Verificação semanal de funcionalidade;
• Atualização de sistema operacional;
• Limpeza de arquivos temporários;
• Otimização de banco de dados.
Backup de Segurança:
• Backup diário do banco de dados;
• Cópia semanal em mídia externa;
• Armazenamento seguro;
• Teste de restauração mensal.
TREINAMENTO E DOCUMENTAÇÃO
Art. 12 O Gestor realizará:
• Treinamento inicial de vereadores;
• Treinamento de servidores;
• Suporte contínuo;
• Solicitação de confecção de manuais à contratada.
Art. 13 Será mantida documentação contendo:
• Instruções de uso para vereadores;
• Instruções para servidores;
• Procedimentos técnicos;
• Fluxogramas de processos;
• Contatos de suporte.
SEGURANÇA E SIGILO
Art. 14 O Gestor deve garantir, em conjunto com o Suporte Técnico do Sistema:
• Sigilo de senhas;
• Proteção contra acesso indevido;
• Criptografia de dados sensíveis;
• Firewall e antivírus atualizados;
• Restrito acesso ao servidor;
• Relatórios de segurança.
RELATÓRIOS E INDICADORES
Art. 15 O fiscal do contrato deverá elaborar e encaminhar ao Gestor do Sistema Legislativo Eletrônico, os seguintes documentos:
I - mensalmente:
• Relatório de incidentes técnicos;
• Indicadores de performance;
• Taxa de disponibilidade do sistema;
• Número de usuários ativos;
• Proposições protocoladas.
II - trimestralmente:
• Análise de uso do sistema;
• Sugestões de melhorias;
• Atualização de procedimentos;
• Planejamento de investimentos.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 25 de setembro de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:2593542F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA Nº 2733

Designa os responsáveis pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no âmbito da Câmara Municipal de Paranaguá, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado para o cargo de Coordenador do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) o servidor público:
Nome: Caio Augusto Casburgo
Matrícula: 76221
Cargo: Ouvidor Geral
Lotação: Ouvidoria
Período: 25/09/2026 a 31/12/2026
Art. 2º Fica designado para o cargo de Atendente do SIC (Via Presencial) o servidor público:
Nome: Maurício José Fonseca Lima
Matrícula: 2707
Cargo: Coordenadoria de Protocolo e Documentação
Período: 25/09/2026 a 31/12/2026
ATRIBUIÇÕES
Art. 3º Compete ao Coordenador do SIC:
• Supervisionar as atividades do Serviço de Informação ao Cidadão;
• Garantir o cumprimento da Lei de Acesso à Informação;
• Estabelecer prazos e procedimentos para resposta;
• Orientar a equipe sobre legislação aplicável, bem como treinar equipe quando necessário;
• Manter atualizado o registro de solicitações;
• Auxiliar na classificação de solicitações;
• Acompanhar prazos de resposta;
• Preparar comunicações ao cidadão;
• Organizar arquivo de solicitações;
• Reportar mensalmente sobre atividades do SIC.
Art. 4º Compete ao Atendente do SIC:

• Receber solicitações de informação
• Registrar dados do solicitante
• Protocolar documentação
• Informar sobre prazos
• Entregar documentação ao solicitante quando pronta
• Manter sigilo de informações
FUNCIONAMENTO DO SIC
Art. 5º O Serviço de Informação ao Cidadão funcionará de acordo com a seguinte estrutura:
Horário de Atendimento Presencial:
De segunda a sexta-feira
Das 13h às 19h.
Local: Rua João Estevão, 361 – Ponta do Caju – CEP: 83.203-020 – Paranaguá – PR.
Telefone: (41) 3420 – 9000 /9014
Setor: Coordenadoria de Protocolo e Documentação
Localização: Térreo - Guichê de Atendimento, ao lado da Recepção
Canais de Acesso Eletrônico:
• Email: sic@paranagua.pr.leg.br
• Portal da Câmara: https://paranagua.pr.leg.br
• Formulário eletrônico: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/esic-cm/solicitar
Art. 6º As solicitações serão respondidas no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de protocolo, prorrogável uma única vez por mais 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa fundamentada.
Art. 7º O SIC deverá manter planilha de controle contendo:
• Data de recebimento
• Nome do solicitante
• Informação solicitada
• Data de resposta
• Responsável pelo atendimento
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Paranaguá, datado e assinado digitalmente.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:35232452

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 65/2026

PORTARIA N.º 65/2026

"Convoca servidores para realização de exame médico demissional".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo relacionados para a realização de Exame Médico Demissional, conforme data, horário e local previamente agendados:

I – ALI ZUHER HANDAR, Médico Intervencionista/Regulador Concomitante, a realizar-se no dia 30/09/2026, às 09h00, na Praça General Osório, nº 437, 4º andar, Centro, Curitiba/PR;

II – DANIELA VIEIRA DE CASTRO, Médica Intervencionista/Reguladora Concomitante, a realizar-se no dia 30/09/2026, às 09h10, na Praça General Osório, nº 437, 4º andar, Centro, Curitiba/PR;

III – MARIANA DA SILVA ROLDI, Médica Intervencionista/Reguladora Concomitante, a realizar-se no dia 30/09/2026, às 09h20, na Praça General Osório, nº 437, 4º andar, Centro, Curitiba/PR;

IV – MICHELLA PRZYBYCIEN, Médica Intervencionista/Reguladora Concomitante, a realizar-se no dia 30/09/2026, às 09h30, na Praça General Osório, nº 437, 4º andar, Centro, Curitiba/PR.

Art. 2º. Os servidores convocados deverão comparecer ao local indicado na data e horário estabelecidos, munidos de documento oficial de identificação com foto e CPF, para a realização do exame médico demissional.

Art. 3º. O não comparecimento deverá ser previamente comunicado ao Departamento de Recursos Humanos do CISLIPA.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 28 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:23D132F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 66/2026

PORTARIA N.º 66/2026

"Convoca servidor para realização de exame médico demissional".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo relacionados para a realização de Exame Médico Demissional, conforme data, horário e local previamente agendados:

I - CLEBER LEANDRO TEIXEIRA DA SILVA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM/TARM CONCOMITANTE, a realizar-se no dia 30/09/2026, às 07:00 as 10:30, Rua Comendador Correia Júnior, 377, Bairro 29 de Julho, 83203-762 - Paranaguá / Paraná;

Art. 2º. O servidor convocado deverá comparecer ao local indicado na data e horário estabelecidos, munido de documento oficial de identificação com foto e CPF, para a realização do exame médico demissional.

Art. 3º. O não comparecimento deverá ser previamente comunicado ao Departamento de Recursos Humanos do CISLIPA.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 28 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:93B5257F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Aditivo ao Contrato Nº 010/2023

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA – CNPJ 08.542.807/0001-68
PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S. A. - CNPJ 69.034.668/0001-56

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22/09/2026
DATA DA VIGÊNCIA: 25/09/2026 A 24/09/2027

OBJETO: Renovação do Contrato nº 010/2023, firmado entre as partes no dia 25/09/2023. "Contratação de empresa especializada no fornecimento, gerenciamento, emissão e administração de benefícios de auxílio alimentação, na forma de cartão magnético eletrônico, com chip de segurança e senha numérica", Processo Administrativo n° 73231/2026, atendendo as necessidades da Paranaguá Previdencia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "25.01.09.272.0010.2235. 33.90.46.00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR ESTIMADO: R$ **514.605,00** (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e cinto reais)).
CONTRATO: nº 010/2023 de 25/09/2023.

ASSINATURAS: Ali El Kadri – Diretor Presidente da Paranaguá Previdência
Giovana Vieira Alves – Pluxee Benefícios Brasil S. A.

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:097C02A7

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 193/2026

PORTARIA Nº 193/2026 – PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR DARIO CONSTANTINO ARCARO E REVOGA OS ATOS ANTERIORES."

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 053/2006, e em estrito cumprimento à decisão do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná proferida no **Acórdão nº 240/23 (Processo nº 73705/22)** e aos termos da **Instrução nº 11914/2026 – COAP (Processo nº 623098/23)**,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao segurado **DARIO CONSTANTINO ARCARO**, portador do CPF nº 391.162.989-34, ocupante do cargo de Agente Operacional, Matrícula nº 1940, vinculado ao Fundo Previdenciário, nos seguintes termos:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053, de 06 de outubro de 2006 (e suas alterações); Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02; Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003).

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente - Voluntária por Tempo de Contribuição. Proventos integrais calculados pela média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitados ao teto da última remuneração de contribuição do cargo efetivo do servidor.

VALOR DOS PROVENTOS: R$ 868,19 (oitocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos) mensais, calculados com base na data de apuração de 20/07/2012 e fixados conforme a última remuneração do cargo efetivo e a legislação aplicável (Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012).

Art. 2º Em razão da desconstituição do registro promovida pelo Acórdão nº 240/23 – Tribunal Pleno/TCE-PR, ficam formalmente **TORNADAS SEM EFEITO E REVOGADAS** as Portarias nº 039/2012 e nº 322/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, observadas as adequações financeiras e operacionais cabíveis.

Paranaguá, 25 de setembro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor-Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:CB5B05AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.173

DECRETO Nº 2.173

"Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Instituto Peito Aberto".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.758, de 13 de junho de 2018, e no protocolado sob nº 58.436/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 1.715, de 19 de novembro de 2019, à entidade denominada "INSTITUTO PEITO ABERTO", inscrita no CNPJ sob o nº 21.875.101/0001-86, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A67852BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.174

DECRETO Nº 2.174

"Exonera Marcio Luis Pedrero Vega do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:69A228AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.860

PORTARIA Nº 2.860

“Inclui os nomes de servidores na Portaria nº 2.588/2026 de concessão de direito a Licença Prêmio.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 76.223/2026,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 2.588, de 15 de julho de 2026, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, os servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
4.750-1	ADALBERTO EFIGÊNIO DA SILVA	09/03/1999	MARCENEIRO
4.993-1	CLEITON DA SILVA	15/03/1999	MOTORISTA
4.897-1	DANIEL DOS SANTOS ALBINO	15/03/1999	MOTORISTA
6.302-2	EDISON DOS SANTOS ANTONIO	04/06/2001	AGENTE OPERACIONAL
6.303-1	JAIRTON MATOZO OLIVEIRA	04/06/2001	AGENTE OPERACIONAL
7.174-1	JANETE RODRIGUES	10/02/2003	PROFESSOR
7.649-3	JOELMA LUIZ VOI	03/02/2004	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
79-1	LUIZ CARLOS PICANÇO CAETANO	09/03/1982	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de setembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:306234B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.861

PORTARIA Nº 2.861

“Inclui os nomes de servidoras em Portarias de concessão de direito a Licença Prêmio.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 75.888/2026,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo de Portarias que concederam o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, as servidoras abaixo relacionadas conforme especifica a tabela:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PORTARIA
7.965-2	DENISE MARIA ALVES DE LIMA DIAS	18/06/2004	PROFESSOR	8.604/2024
6.314-2	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	04/06/2001	AUX. DE SERV. GERAIS	8.603/2024

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de setembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:24C465FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.862

PORTARIA Nº 2.862

"Dispensa, Plinio Giovani Cruz Costa da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026,

RESOLVE:

I - Dispensar, o servidor PLINIO GIOVANI CRUZ COSTA, matrícula nº 98.542-1, da função gratificada de Coordenador-Setorial, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DD02A6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.863

PORTARIA Nº 2.863

"Designa Plinio Giovani Cruz Costa para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026,

RESOLVE:

I - Designar o servidor PLINIO GIOVANI CRUZ COSTA, matrícula nº 98.542-1, para exercer a função gratificada de Coordenador Estratégico, Símbolo FG-BX, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:37CBA9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.864

PORTARIA Nº 2.864

"Concede licença maternidade à servidora Viviane Vieira da Silva Costa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77.031/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora VIVIANE VIEIRA DA SILVA COSTA, matrícula nº 95.494-1, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 16 de setembro de 2026 e término em 14 de março de 2027.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de setembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:71E6CF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.865

PORTARIA Nº 2.865

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Denizete dos Santos Nunes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 76.918/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora DENIZETE DOS SANTOS NUNES, matrícula nº 10.907-1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 15 de setembro de 2026 e término em 22 de setembro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de setembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0F8291E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.866

PORTARIA Nº 2.866

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, ao servidor Leandro Fausto Andreata."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76.749/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor LEANDRO FAUSTO ANDREATA, matrícula nº 11.156-1, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, com início em 16 de setembro de 2026 e término em 23 de setembro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de setembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2BFEDBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.867

PORTARIA Nº 2.867

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, a servidora Indira Grates Ferreira."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76.751/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora INDIRA GRATES FERREIRA, matrícula nº 97.430-2, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 16 de setembro de 2026 e término em 23 de setembro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de setembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:25B01E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.868

PORTARIA Nº 2.868

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, ao servidor Andrielsso Petenusso dos Santos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 76.553/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ANDRIELSSO PETENUSSO DOS SANTOS, matrícula nº 98.606-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 12 de setembro de 2026 e término em 19 de setembro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de setembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9DB245DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.869

PORTARIA Nº 2.869

"Inclui o nome da servidora Cacilda Marques Perez na Portaria nº 7.692/2024."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 54.983/2026,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 7.692, de 18 de janeiro de 2024, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, a servidora abaixo relacionada:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
2.580-1	CACILDA MARQUES PEREZ	07/03/1988	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de setembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:082D840A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 387/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BCM2H64	277450T000044791	25/03/2026	54100	
RXV3A71	277450T000050272	01/04/2026	73661	07000330992

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:8A7AC70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 390/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AVR7A45	277450T000053476	13/07/2026	55500	
HTG3G00	277450T000053823	13/07/2026	55500	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:D6EAAA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 394/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMQ6854	277450T000049463	14/07/2026	73662	
BDI4F57	116100T003744338	10/07/2026	56222	
UAT0F69	277450T000042640	15/07/2026	55500	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:38855705

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 385/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação deinfração cometida com o veículo de sua propriedade,podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEN2G00	277450T000062191	18/09/2026	51851
AGI3659	277450T000060801	18/09/2026	76332
AXR5204	277450T000049431	18/09/2026	55411
AZD5J21	277450T000052494	17/09/2026	73662
BCI6351	277450T000057385	18/09/2026	66371
BCI6351	277450T000057389	18/09/2026	65992
BCI6351	277450T000057388	18/09/2026	51180
BCI6351	277450T000057387	18/09/2026	50100
BCI6351	277450T000057386	18/09/2026	65561
BCI6351	277450T000057384	18/09/2026	73400
BCX1C23	277450T000062190	18/09/2026	51851
BDE3I39	277450T000059792	16/09/2026	76331
BDN9J07	277450T000062189	18/09/2026	51851
FFH3198	277450T000062186	18/09/2026	51851
FHL1B37	277450T000052493	17/09/2026	76332
IIW6527	277450T000062185	18/09/2026	55250
MCN7A73	277450T000058455	17/09/2026	55411
MJB6E06	277450T000057158	17/09/2026	55411
MJJ3G32	277450T000062188	18/09/2026	51851
MLZ3A40	277450T000057390	18/09/2026	55411
QQA1H99	277450T000039030	17/09/2026	52311
RHC5G25	277450T000036422	17/09/2026	55250
RHD2D53	277450T000062184	18/09/2026	54521
RHD9D69	277450T000060863	18/09/2026	73400
RHF0B85	277450T000061653	17/09/2026	53800
RHJ6C39	277450T000062187	18/09/2026	76332
SDQ6E28	277450T000039031	17/09/2026	70561
SDQ6E28	277450T000039032	17/09/2026	50450
SKG1F31	277450T000057383	17/09/2026	76252
TAX1E64	277450T000057157	17/09/2026	55250
TBC3I37	277450T000057866	17/09/2026	76332
UBP2B19	277450T000057457	18/09/2026	60501
UBQ3D52	277450T000057867	17/09/2026	73400

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:CA968366

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 392/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BEF4B37	116100T000784884	16/09/2026	54521
FPE2C81	116100T003461170	16/09/2026	55090
HCA1I73	277450NIC0046239	04/09/2026	50020
ISF1G99	277450NIC0046240	04/09/2026	50020
SEZ4D08	116100T000784885	16/09/2026	54521

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:11D589DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 386/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALP3I45	277450T000055419	12/07/2026	76332	R$ 293,47
AZD7E28	116100T003444638	06/02/2026	55411	R$ 195,23
AZI7148	277450T000053611	22/05/2026	61220	R$ 293,47
BBY6885	277450T000055420	12/07/2026	57380	R$ 293,47
BCK8741	277450T000021228	23/02/2026	57380	R$ 293,47
BCO7511	277450T000055422	12/07/2026	57380	R$ 293,47
BCU7C08	277450T000036802	30/03/2026	58193	R$ 880,41
BCX8E55	277450NIC0045931	23/06/2026	50020	R$ 390,46
BDQ2B95	277450T000053475	12/07/2026	70561	R$ 293,47
HCA1I73	277450T000034751	12/07/2026	50100	R$ 880,41
HCA1I73	277450T000034752	12/07/2026	50610	R$ 880,41
HCA1I73	277450T000034350	12/07/2026	72340	R$ 130,16
HIU6531	277450T000054106	12/07/2026	65992	R$ 293,47
ISF1G99	277450T000055424	12/07/2026	55411	R$ 195,23
ISU8I74	277450T000050927	15/02/2026	76332	R$ 293,47
JAU9J49	277450NIC0045928	23/06/2026	50020	R$ 586,94
MBQ2H06	277450T000042749	09/07/2026	53800	R$ 130,16
MIJ1G21	277450NIC0045932	23/06/2026	50020	R$ 586,94
PZF9J53	277450NIC0045929	23/06/2026	50020	R$ 586,94
RFJ5H24	277450T000054053	17/05/2026	55680	R$ 195,23
RHZ3I47	277450T000051759	12/07/2026	54100	R$ 130,16
SEX1E60	277450T000055421	12/07/2026	60412	R$ 195,23
SFB9H39	277450NIC0045930	23/06/2026	50020	R$ 260,32
SFN5F51	277450T000045050	19/02/2026	70561	R$ 293,47
SXL0G51	277450T000051108	19/02/2026	76332	R$ 293,47
SYU9C32	277450T000050607	03/02/2026	76332	R$ 293,47
TAM4A64	116100T002846250	23/01/2026	76251	R$ 293,47
TBL8I63	277450T000047347	12/07/2026	70561	R$ 293,47
UAW3E25	277450T000044081	18/02/2026	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:799E5AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 389/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN-PARANAGUÁ até 09/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACU0B20	277450T000055432	13/07/2026	55411	R$ 195,23
ADO5A19	277450T000009240	13/07/2026	55500	R$ 130,16
AFH4A73	277450T000055435	13/07/2026	51851	R$ 195,23
AMB5315	277450T000055430	13/07/2026	51851	R$ 195,23
ANV0A47	116100T000443022	09/07/2026	55414	R$ 195,23
ASD6727	277450T000053706	13/07/2026	55411	R$ 195,23
ASK3I02	277450T000055426	13/07/2026	51851	R$ 195,23
AUU7409	277450T000055434	13/07/2026	51851	R$ 195,23
BEJ7H45	277450T000052747	13/07/2026	55411	R$ 195,23
BEK0D91	277450T000054110	13/07/2026	54870	R$ 195,23
EJC8F60	277450T000055429	13/07/2026	51851	R$ 195,23
ESP1I65	277450T000054107	13/07/2026	54870	R$ 195,23
GAT6G88	277450T000047348	13/07/2026	55500	R$ 130,16
ISC1H95	277450T000009238	13/07/2026	60412	R$ 195,23
IWU2D90	277450NIC0045936	27/06/2026	50020	R$ 390,46
JCH9C04	277450NIC0045935	27/06/2026	50020	R$ 390,46
JYD2G96	277450T000055427	13/07/2026	51851	R$ 195,23
QHZ5F55	277450NIC0045937	27/06/2026	50020	R$ 390,46
QJT9134	277450NIC0045934	23/06/2026	50020	R$ 260,32
RFA7I98	277450T000054109	13/07/2026	54870	R$ 195,23
RHX4B32	277450T000055433	13/07/2026	55411	R$ 195,23
RMW2H32	277450T000054111	13/07/2026	54870	R$ 195,23
RZB9J53	277450T000055431	13/07/2026	55500	R$ 130,16
SEF5G07	277450NIC0045933	23/06/2026	50020	R$ 260,32
SEI9J00	277450T000052746	13/07/2026	55411	R$ 195,23
SEZ1B13	277450T000052745	13/07/2026	55411	R$ 195,23
SEZ7A58	277450T000054113	13/07/2026	54870	R$ 195,23
TAL7D47	277450T000055425	13/07/2026	76332	R$ 293,47
TBU3J52	277450T000053707	13/07/2026	55411	R$ 195,23

TDH0H99	277450T000009239	13/07/2026	60501	R$ 293,47
UBA9E97	277450T000054112	13/07/2026	54870	R$ 195,23
UBE4B99	277450T000049601	13/07/2026	76251	R$ 293,47

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:BBB9B125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2026

1º Extrato Aditivo de Contrato de Rateio Diamante do Norte Nº 04/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Diamante do Norte**
CNPJ:	76.972.082/0001-06
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de Rateio o valor de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)
VIGÊNCIA:	De 01/06/2026 até 31/12/2026

Paranavai, 25 de setembro de 2026

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Rateio Nº 12/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Nova Aliança do Ivaí**
CNPJ:	76.413.061/0001-42
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de Rateio o valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA:	De 01/06/2026 até 31/12/2026

Paranavai, 25 de setembro de 2026

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Rateio Nº 15/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Paranapoema**
CNPJ:	76.970.391/0001-39
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de Rateio o valor de R$ 102.500,01 (cento e dois mil e quinhentos mil reais e um centavo)
VIGÊNCIA:	De 01/06/2026 até 31/12/2026

Paranavai, 25 de setembro de 2026

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Rateio Nº 17/2026	
CONSORCIADO:	**Município de Planaltina do Paraná**
CNPJ:	75.461.442/0001-34
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de Rateio o valor de R$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA:	De 01/06/2026 até 31/12/2026

Paranavai, 25 de setembro de 2026

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:FADE0728

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 28.020/2026

Dispõe sobre a realização do Inventário Patrimonial dos bens móveis e imóveis do Município de Paranavaí, estabelece procedimentos para sua execução e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente em seus arts. 94, 95 e 96;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente no art. 50, § 3º, quanto à exigência de manutenção de sistema de custos e adequada evidenciação contábil do patrimônio público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.619, de 06 de junho de 2017, que criou a Comissão Especial de Patrimônio do Município de Paranavaí e estabeleceu suas competências e critérios de composição multidisciplinar;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 21.865, de 29 de dezembro de 2020, que define critérios e normas administrativas para avaliação, reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Município, bem como disciplina a responsabilidade, fiscalização e baixa dos bens públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir a existência física, a identificação, a localização, o estado de conservação e a responsabilidade pela guarda dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização contínua dos registros patrimoniais e a conciliação entre as informações físicas, cadastrais e contábeis;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos relacionados ao levantamento, identificação, localização, movimentação, conservação, avaliação e regularização dos bens patrimoniais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os registros dos bens públicos municipais e assegurar maior eficiência, transparência e controle na gestão do patrimônio público municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica determinada a realização do Inventário Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Paranavaí, abrangendo os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.619/2017, do Decreto Municipal nº 21.865/2020 e demais normas aplicáveis.

§ 1º O inventário patrimonial constitui instrumento de controle destinado à verificação da existência, identificação, localização, estado de conservação, utilização e responsabilidade pela guarda dos bens pertencentes ao Município.

§ 2º O inventário deverá proporcionar a atualização dos registros patrimoniais e subsidiar a conciliação das informações do controle patrimonial com os registros contábeis.

§ 3º O inventário patrimonial poderá ser realizado periodicamente ou sempre que determinado pela Administração, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO

Art. 2º A execução dos trabalhos de inventário ficará a cargo da Comissão Especial de Patrimônio do Município de Paranavaí, regularmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a composição multidisciplinar com agentes públicos

municipais das áreas de Contabilidade, Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Informática, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 4.619/2017.

Parágrafo único. A designação dos membros da Comissão dar-se-á para o período de 24 (vinte e quatro) meses, permitida a recondução para o período imediatamente subsequente, em estrito cumprimento ao art. 4º da Lei Municipal nº 4.619/2017.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Patrimônio:
I - realizar o levantamento e a conferência física dos bens móveis e imóveis do Município;
II - verificar a existência física dos bens constantes dos registros patrimoniais;
III - conferir a identificação patrimonial dos bens;
IV - verificar a localização física dos bens;
V - identificar os responsáveis pela guarda e utilização dos bens;
VI - verificar o estado de conservação e a situação de uso dos bens;
VII - identificar bens localizados em unidade ou local diverso daquele constante do cadastro patrimonial;
VIII - identificar bens sem identificação patrimonial;
IX - identificar bens encontrados fisicamente que não constem do cadastro patrimonial;
X - identificar bens constantes do cadastro patrimonial que não sejam localizados fisicamente;
XI - identificar bens ociosos, inservíveis, danificados ou sem condições de utilização;
XII - realizar diligências e solicitar informações e documentos sempre que necessários à confirmação das informações levantadas;
XIII - identificar situações que possam demandar avaliação, reavaliação ou redução ao valor recuperável dos bens e encaminhá-las para adoção das providências previstas no Decreto Municipal nº 21.865/2020;
XIV - elaborar os relatórios decorrentes dos trabalhos realizados;
XV - elaborar e apresentar o Relatório Final do Inventário à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 4.619/2017;
XVI - propor as medidas necessárias à regularização das divergências identificadas durante os trabalhos.

§ 1º Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar o auxílio dos servidores responsáveis pelas unidades administrativas e dos demais servidores que detenham informações relacionadas aos bens.

§ 2º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros órgãos e setores da Administração Municipal ou, quando necessário, de profissionais ou entidades especializadas, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DO APOIO DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO

Art. 4º A Diretoria de Patrimônio prestará apoio técnico, administrativo e operacional à Comissão Especial de Patrimônio durante a realização do inventário, sem prejuízo das atribuições próprias da Comissão e das competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 21.865/2020.

Art. 5º Compete à Diretoria de Patrimônio, no âmbito do inventário:
I - disponibilizar à Comissão os registros e relatórios constantes do sistema de controle patrimonial;
II - fornecer as relações dos bens vinculados às respectivas unidades administrativas;
III - prestar orientação técnica quanto aos procedimentos de controle patrimonial;
IV - auxiliar na identificação dos bens e na conferência das informações cadastrais;
V - apoiar a Comissão na identificação da localização e da responsabilidade pelos bens;
VI - realizar, após a validação das informações e a devida formalização, as transferências de localização e de responsabilidade;
VII - providenciar, após a confirmação da situação patrimonial, a identificação ou regularização dos bens que estiverem sem placa ou identificação patrimonial, quando cabível;
VIII - emitir ou atualizar os Termos de Responsabilidade dos bens, conforme as informações validadas;
IX - analisar, juntamente com a Comissão, as divergências constantes dos levantamentos físicos;
X - promover as atualizações cadastrais decorrentes das conclusões formalizadas no inventário;
XI - manter arquivada a documentação patrimonial decorrente dos trabalhos;
XII - prestar as informações necessárias à Diretoria de Contabilidade para fins de conciliação e registros contábeis cabíveis.

Parágrafo único. O apoio prestado pela Diretoria de Patrimônio não substitui nem exime as competências originárias da Comissão Especial de Patrimônio estabelecidas na Lei Municipal nº 4.619/2017.

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 6º Os titulares das Secretarias, Diretorias, Coordenadorias e demais unidades administrativas deverão assegurar a colaboração necessária para a realização do inventário.

§ 1º Os responsáveis pelas unidades deverão permitir o acesso da Comissão e dos servidores envolvidos aos locais onde estejam armazenados, utilizados ou sob guarda bens pertencentes ao Município.

§ 2º Os responsáveis deverão acompanhar, sempre que solicitado, a conferência dos bens e prestar as informações necessárias à identificação de sua localização, utilização e responsabilidade.

§ 3º Deverão ser disponibilizados, quando solicitados, os documentos relacionados aos bens, especialmente Termos de Responsabilidade, Termos de Transferência e demais documentos existentes na unidade.

Art. 7º Os responsáveis pelos bens deverão conferir os bens sob sua guarda e comunicar à Diretoria de Patrimônio qualquer divergência, avaria, extravio, ausência de identificação ou outra ocorrência que possa afetar o controle patrimonial.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo bem observará as disposições do Decreto Municipal nº 21.865/2020 e os respectivos Termos de Responsabilidade formalmente existentes.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS DO INVENTÁRIO

Art. 8º Para a realização do inventário, serão utilizados como base os registros constantes do sistema informatizado de controle patrimonial e, quando necessário, os registros e informações contábeis disponibilizados pelo setor competente.

Art. 9º Durante o levantamento físico deverão ser conferidos, sempre que aplicável:
I - número de identificação patrimonial;
II - descrição do bem;
III - marca;
IV - modelo;
V - número de série, se houver;
VI - localização;
VII - responsável pela guarda;
VIII - estado de conservação;
IX - situação de uso;
X - demais informações necessárias à adequada identificação e ao controle do bem.

Art. 10. Durante a realização do inventário deverão ser utilizados papéis de trabalho e formulários próprios, definidos pela Comissão Especial de Patrimônio em conjunto com a Diretoria de Patrimônio, compreendendo relatórios de bens localizados, bens não localizados, bens sem registro e termos correlatos.

Parágrafo único. Os modelos oficiais de relatórios e planilhas eletrônicas de conferência física e apuração de divergências serão previamente padronizados e homologados por ato conjunto da Secretaria Municipal de Administração e da Diretoria de Patrimônio.

Art. 11. Durante a realização do levantamento físico, fica vedada a movimentação de bens entre unidades ou locais sem a devida comunicação e formalização junto à Diretoria de Patrimônio.

Parágrafo único. Em caso de necessidade emergencial e inadiável, devidamente justificada pela chefia da unidade, a movimentação de bens poderá ocorrer mediante emissão prévia e expressa de guia eletrônica de transferência perante a Diretoria de Patrimônio, sob pena de ineficácia da alteração e apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO VI
DOS BENS NÃO LOCALIZADOS E DO TRATAMENTO DE PENDÊNCIAS HISTÓRICAS

Art. 12. Os bens constantes do cadastro patrimonial que não forem localizados durante a conferência física deverão ser relacionados individualmente pela Comissão Especial de Patrimônio, contendo:
I - número patrimonial;
II - descrição do bem;
III - unidade à qual o bem estiver vinculado;
IV - responsável cadastrado;
V - localização constante do cadastro;
VI - valor contábil ou patrimonial, quando disponível;
VII - demais informações relevantes.

§ 1º Os bens não localizados serão registrados, para fins de controle e acompanhamento, como pendentes de apuração.

§ 2º A simples não localização física do bem durante o inventário não implicará, por si só, baixa patrimonial ou contábil, nem atribuição automática de responsabilidade civil ou disciplinar ao atual titular ou servidor da unidade administrativa.

Art. 13. Persistindo a não localização do bem após as diligências ordinárias, a situação será encaminhada para apuração administrativa cabível, observada a legislação municipal.

§ 1º Nas situações contemporâneas que possam caracterizar furto, dano deliberado, sinistro ou extravio recente, serão observadas as disposições dos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 21.865/2020, inclusive com a formalização de ocorrência policial e instauração de sindicância administrativa.

§ 2º A eventual responsabilização funcional exigirá a comprovação de dolo ou culpa mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, não decorrendo automaticamente da mera constatação da falta física do bem.

Art. 14. As inconsistências e divergências patrimoniais relativas a exercícios anteriores, decorrentes de período prolongado sem inventário geral, cujos bens já tenham cumprido integralmente a vida útil econômica ou tenham histórico de descarte, sucateamento, perecimento ou inutilização pretérita comprovada, serão submetidas a Procedimento de Regularização Patrimonial Histórica instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º O procedimento de que trata o caput será instruído com levantamento analítico dos bens exauridos, declarações circunstanciadas de servidores ou gestores com conhecimento fático da destinação pretérita e parecer conclusivo da Comissão Especial de Patrimônio atestando a economicidade e a conveniência da baixa.

§ 2º O processo será submetido à manifestação da Controladoria-Geral do Município e, após homologação pelo Secretário Municipal de Administração ou Prefeito Municipal, autorizará a emissão do competente Termo de Baixa e os respectivos ajustes contábeis.

Art. 15. Concluída a apuração ordinária e verificados os requisitos legais e administrativos para a baixa, esta será realizada mediante os procedimentos do Decreto Municipal nº 21.865/2020, com emissão do Termo de Baixa motivado.

CAPÍTULO VII
DOS BENS ENCONTRADOS SEM REGISTRO

Art. 16. Os bens encontrados fisicamente durante o inventário e que não constem do cadastro patrimonial deverão ser relacionados separadamente pela Comissão Especial de Patrimônio.

§ 1º Os bens referidos no caput serão submetidos à análise quanto à sua origem, propriedade, documentação, identificação e situação patrimonial.

§ 2º A incorporação ao patrimônio municipal dar-se-á após a comprovação da propriedade municipal e formalização do processo regular de tombamento, observadas as regras do Decreto Municipal nº 21.865/2020.

CAPÍTULO VIII
DOS BENS SEM IDENTIFICAÇÃO E DAS DIVERGÊNCIAS

Art. 17. Os bens localizados sem placa ou com identificação danificada deverão ser relacionados e encaminhados à Diretoria de Patrimônio para providências de emplacamento e regularização.

Art. 18. Os bens localizados em unidade ou local diverso do cadastro patrimonial deverão ser relacionados e, confirmadas as informações, terão sua localização atualizada mediante procedimentos da Diretoria de Patrimônio.

Art. 19. As divergências relativas à responsabilidade pela guarda dos bens deverão ser analisadas pela Comissão e pela Diretoria de Patrimônio, promovendo-se a atualização dos Termos de Responsabilidade.

Art. 20. Os bens identificados como ociosos, inservíveis, danificados ou antieconômicos deverão ser relacionados pela Comissão para destinação e providências cabíveis na forma da legislação municipal, sem que a mera indicação implique baixa sumária.

CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO

Art. 21. Os procedimentos de avaliação inicial, reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão decorrentes do inventário observarão integralmente as normas e parâmetros do Decreto Municipal nº 21.865/2020.

Parágrafo único. Os procedimentos técnicos que dependam de laudo de avaliação serão formalizados segundo os critérios e tabelas do Decreto Municipal nº 21.865/2020.

CAPÍTULO X
DA CONCILIAÇÃO PATRIMONIAL E CONTÁBIL

Art. 22. Concluído o levantamento físico e a análise das divergências, a Diretoria de Patrimônio encaminhará à Diretoria de Contabilidade os relatórios consolidados e a documentação pertinente para conciliação contábil.

Art. 23. Compete à Diretoria de Contabilidade analisar os reflexos patrimoniais decorrentes das regularizações e efetivar os lançamentos cabíveis no sistema de contabilidade pública, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e com o Decreto Municipal nº 21.865/2020.

Parágrafo único. Os ajustes contábeis deverão estar estritamente respaldados na documentação e nos processos administrativos correspondentes.

CAPÍTULO XI
DO RELATÓRIO FINAL

Art. 24. Concluídos os trabalhos, a Comissão Especial de Patrimônio elaborará o Relatório Final do Inventário, contendo:
I - identificação das unidades inventariadas;
II - quantidade de bens conferidos;
III - bens localizados e regularmente cadastrados;
IV - bens encontrados fisicamente sem cadastro ou sem identificação patrimonial;
V - bens não localizados;
VI - bens ociosos ou inservíveis;
VII - situações encaminhadas para apuração administrativa ou regularização histórica;
VIII - regularizações cadastrais realizadas;
IX - recomendações da Comissão;
X - demais informações relevantes para a compreensão global do patrimônio público.

Art. 25. O Relatório Final será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 4.619/2017, com cópias à Diretoria de Patrimônio, à Diretoria de Contabilidade e à Controladoria-Geral do Município.

CAPÍTULO XII
DO INVENTÁRIO ANUAL

Art. 26. O Inventário Anual dos Bens Patrimoniais será realizado ordinariamente a cada exercício, com início no mês de agosto e conclusão até o dia 20 de novembro, abrangendo os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal.

Art. 27. O cronograma de trabalho será estabelecido pela Comissão Especial de Patrimônio com apoio da Diretoria de Patrimônio, considerando a quantidade de bens e a complexidade operacional dos setores.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O descumprimento injustificado dos preceitos e prazos fixados neste Decreto sujeitará o servidor responsável às medidas administrativas e disciplinares pertinentes, observado o devido processo legal.

Art. 29. As diretrizes deste regulamento não afastam as competências e responsabilidades estabelecidas na Lei Municipal nº 4.619/2017 e no Decreto Municipal nº 21.865/2020.

Art. 30. A Controladoria-Geral do Município acompanhará a execução dos trabalhos de inventário e atuará no âmbito de suas atribuições regimentais, especialmente na supervisão de processos de regularização e apuração de inconsistências.

Art. 31. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Administração, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando houver controvérsia jurídica.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí/PR, 16 de setembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:51831C0E

PROCURADORIA
LEI Nº 5.624/2026

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, com encargo e cláusula de reversão, áreas de terra da empresa R.B.4 PARTICIPAÇÕES LTDA., destinadas à implantação de via pública no Município de Paranavaí, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, com encargo e cláusula de reversão, da empresa R.B.4 PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.140.833/0001-10, com sede na Rua Alvorada, nº 1009, Sala 1602-A, Vila Olímpia, São Paulo – SP, os imóveis descritos no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º As áreas de terra objeto da doação autorizada por esta Lei são as seguintes, todas localizadas no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, e devidamente individualizadas junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca:
I - Lote nº 53/55-A-1-A, área desmembrada da Matrícula nº 25.842, com área total de 10.966,56 m² (dez mil, novecentos e sessenta e seis metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), destinada ao sistema viário público, conforme memorial descritivo e levantamento planimétrico constantes do Processo Administrativo nº 28143/2026;
II - Parcela 02 do Lote B-Rem-1-A, área desmembrada da Matrícula nº 49.008, com área total de 32.722,00 m² (trinta e dois mil, setecentos e vinte e dois metros quadrados), destinada ao sistema viário público, conforme memorial descritivo e levantamento planimétrico constantes do Processo Administrativo nº 28143/2026;
III - Parcela 02 do Lote A-Remanescente, área desmembrada da Matrícula nº 47.643, com área total de 2.328,00 m² (dois mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados), destinada ao sistema viário público, conforme memorial descritivo e levantamento planimétrico constantes do Processo Administrativo nº 28143/2026.
Parágrafo único. As áreas descritas nos incisos I, II e III deste artigo totalizam 46.016,56 m² (quarenta e seis mil e dezesseis metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) e, uma vez integradas, destinam-se à formação de logradouro público.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei é feita com o encargo para o Município de Paranavaí de, nas áreas doadas, implantar e pavimentar via pública, que constituirá a futura Avenida Lázaro Figueiredo Vieira, a qual servirá de acesso principal à área de propriedade municipal destinada à implantação do futuro Parque Urbano, objeto da Prioridade nº 167 do Programa de Transferências Voluntárias do Governo do Estado do Paraná.

Art. 4º O não cumprimento do encargo estabelecido no artigo 3º no prazo de 3 (três) anos, contados da data do registro da escritura pública de doação no competente Cartório de Registro de Imóveis, implicará a reversão automática das áreas descritas no artigo 2º ao patrimônio da empresa doadora, R.B.4 PARTICIPAÇÕES LTDA., independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 547, combinado com o artigo 562, ambos do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com todas as despesas notariais, de registro e outras de natureza documental que se fizerem necessárias à efetivação da transferência de propriedade dos imóveis objeto desta Lei para o patrimônio do Município.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução do disposto no caput deste artigo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4192CC15

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até13/11/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ADM6H77	116100T003119596	17/09/2026	54600
AXD2840	116100T003119595	17/09/2026	54521
BCR1395	277490NIC0045659	05/09/2026	50020
UBG6D08	277490NIC0045658	05/09/2026	50020

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:ED2F0B7E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até12/11/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACG8311	277490T000009125	21/09/2026	76331
ACS5J22	277490T000009367	18/09/2026	76331
ADG9F36	277490T000009366	18/09/2026	54870
AFA4552	277490T000009466	22/09/2026	76331
APL4A81	277490T000002601	21/09/2026	55414
APT5I75	277490T000008527	21/09/2026	55414
ASP3832	277490T000009371	18/09/2026	76331
ATK6444	277490T000009372	18/09/2026	51851
ATT7439	277490T000008534	21/09/2026	76332
AUT2308	277490T000009458	22/09/2026	76331
AWA9J63	116100T003119594	16/09/2026	54870
BBF2J53	277490T000009380	19/09/2026	51851
BBZ8562	277490T000009462	22/09/2026	76331
BCQ7C40	277490T000009382	19/09/2026	76252
BDD3H74	277490T000009378	18/09/2026	56222
BEC9F59	277490T000002602	22/09/2026	55414
BEK7E09	277490T000000743	21/09/2026	55417
DKH1I21	277490T000009461	22/09/2026	76331
EVH9D57	277490T000008533	21/09/2026	76332
FOV4B38	277490T000009365	18/09/2026	76251
GUA1H53	277490T000009373	18/09/2026	51851
IUZ7D21	277490T000009370	18/09/2026	76331
JIP2F56	277490T000007533	23/09/2026	53800
OOI2A77	277490T000008536	21/09/2026	76332
PHR1F12	277490T000009120	21/09/2026	76331
PPT8F91	277490NIC0045655	04/09/2026	50020
QAD8H04	277490T000009369	18/09/2026	76331
QAP6A60	277490T000002603	22/09/2026	54521
QQM2B22	277490T000009376	18/09/2026	51851
RHC5I46	277490T000009465	22/09/2026	76331
RHI0I92	277490T000009381	19/09/2026	56650
RHJ0A05	277490T000009468	22/09/2026	76331
RHR3A30	277490T000007532	21/09/2026	55411
RZB8B89	277490T000008702	21/09/2026	60501
SEV7B49	277490T000009459	22/09/2026	76331
TAV2B08	277490NIC0045654	04/09/2026	50020
TBL7H17	277490T000000744	21/09/2026	76252
TBQ3D18	277490T000008532	21/09/2026	54521
UAS2J12	277490NIC0045656	04/09/2026	50020
UBC7C37	277490T000008530	21/09/2026	55411
UCD4I65	277490T000007867	21/09/2026	73662
UCM6E21	277490T000009123	21/09/2026	76331

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8C5CA2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 44415/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais **AMAURI MARTINELI, ALEX ROMERA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, LUCAS DE OLIVEIRA, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destina-se à aquisição Futura e Parcelada de Café, Chá e afins, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Controladora Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e Fundação Cultural de Paranavaí e Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 259/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **24 de outubro de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 44415/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 188/2026 e 217/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor: EXPRESS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
2	Açúcar, Tipo: Cristal, Coloração: Branca. Embalagem de 05 (cinco) kg. De primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de qualquer origem, aparência, cor e cheiros próprios de açúcar. Embalagem em saco de polietileno atóxico resistente contendo 05 kg.	Unid.	3551	R$ 16,54	R$ 58.733,54
3	Chá, Tipo: Chá Mate, Uso: Alimentício. Chá de erva mate tradicional queimado ou tostado; folhas e talos de erva mate (ilex paraguariensis) isento de sujidades, frementos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem de 250 gramas.	Unid	5772	R$ 2,72	R$ 15.699,84
Total Fornecedor: R$ 74.433,38 (setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)					

CLÁUSULA 3ª: DA ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO
5.1 Fica alterado o secretário da Secretaria Municipal de Administração, com a nomeação do Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA;** o secretário da Secretaria Municipal de Comunicação, com a nomeação do Sr. **AMAURI DE CARVALHO MARTINELI** e o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos com a nomeação do Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA.**
CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2025), datada de 24 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Express Produtos Alimenticios LTDA
CNPJ: 60.079.115/0001-45
Endereço: Rua Antonio Jose Da Silva, 1450 - Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí - PR,
E-mail: aluizioferronatto@gmail.com
Telefone: (44) 99974-3086
Nome do Representante:
ALUIZIO JOSE FERRONATTO
CPF: 061.081.299-80

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:129A8BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 44284/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais **AMAURI MARTINELI, ALEX ROMERA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, LUCAS DE OLIVEIRA, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destina-se à aquisição Futura e Parcelada de Café, Chá e afins, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Controladora Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e Fundação Cultural de Paranavaí e Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 261/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **21 de outubro de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 44284/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 188/2026 e 217/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor: J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Café em pó - Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: Vácuo, Observações Complementares: Café torrado, tipo 100% arábica, moagem média ou fina, qualidade mínima Superior, embalagem a vácuo, metalizada, tipo tijolo, com 500 Gr, a marca deve possuir Laudo de Avaliação do Café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima igual ou superior à 6,5 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade mínima de 10 meses, com registro e data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem..	Und.	11602	R$ 21,36	R$ 247.818,72
Total Fornecedor: R$ 247.818,72 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)					

CLÁUSULA 3ª: DA ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO
5.1 Fica alterado o secretário da Secretaria Municipal de Administração, com a nomeação do Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA;** o secretário da Secretaria Municipal de Comunicação, com a nomeação do Sr. **AMAURI DE CARVALHO MARTINELI** e o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos com a nomeação do Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA.**
CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2025), datada de 21 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: J.T Industria E Comercio De Cafés LTDA EPP
CNPJ: 03.370.573/0001-03
Endereço: Sitio Sitio Santa Luzia, S/N - Bairro Palmital, Bariri - SP, 17.250-000
Representante:
JOÃO CARLOS TRENTO
CPF: 113.276.288-05

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:B3992E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08:30 horas do dia 09 de outubro de 2026, PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, por meio da INTERNET, através da **Plataforma eLicita**, disponível no endereço eletrônico atende.elicita@ipm.com.br, objetivando o **Registro de Preços para Fornecimento de Materiais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Cultural do município de Paranavaí.**, com valor máximo estimado em **R$ 648.671,02.**

As propostas deverão ser cadastradas na **Plataforma eLicita** até 08:29 horas do dia 09 de outubro de 2026. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí:https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

Esclarecimentos quanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:0D58FA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08:30 horas do dia 19 de outubro de 2026, PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, por meio da INTERNET, através da **Plataforma eLicita**, disponível no endereço eletrônico atende.elicita@ipm.com.br, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de vestuário, itens de higiene pessoal e artigos de cama e banho, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação.**, com valor máximo estimado em **R$ 2.057.077,02.**

As propostas deverão ser cadastradas na **Plataforma eLicita** até 08:29 horas do dia 19 de outubro de 2026. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí:https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

Esclarecimentos quanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:15308E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1785/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Médico.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) WESLEI WAKI, protocolado sob n° 54057/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **WESLEI WAKI,** efetivo (a) no cargo de **MÉDICO –** Matrícula n° 8093-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

referente ao período aquisitivo de 04/07/2019 A 03/07/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54057/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 19/10/2026 e término em 30/10/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:DD54A44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1786/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PATRICIA PAULINO GRACA, protocolado sob n° 54086/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PATRICIA PAULINO GRACA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 9717-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 20/04/2018 A 19/04/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54086/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 13/10/2026 e término em 01/11/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:A2A8CD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1787/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Contabilidade.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCIA APARECIDA NASCIMENTO MARONEZ, protocolado sob n° 54213/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCIA APARECIDA NASCIMENTO MARONEZ,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE –** Matrícula n° 7081-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (37 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54213/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 19 dias, com início em 28/09/2026 e término em 16/10/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:C29B9864

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 28.018/2026-REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 28018 de 24 de setembro de 2026- Republicação

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 223.881,05 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinco centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 223.881,05 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.001 (1591)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	**Atividade:**Atividades Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.868,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2139)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2230	**Atividade:**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09984 - Incremento MAC - Emenda de Comissão Portaria nº 8.595	R$ 200.013,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 223.881,05		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de setembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:014CA01C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, ferramentas, insumos e mudas de plantas para jardinagem, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 4.424,68 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote (grupo de itens)
DATA DE ENVIO DE PROPOSTAS: até 5/10/2026 às 07h59min
DATA DA SESSÃO E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 5/10/2026, das 08:00 horas às 14:00 horas.
LOCAL: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br)
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, https://www.gov.br/compras e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco.
Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.
Pato Branco, 25 de setembro de 2026. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:CC4866BD

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 27, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do § 2º do art. 31 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O art. 33 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 33. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de lei de sua iniciativa.
§ 1º O pedido de urgência poderá ser formulado após o encaminhamento do projeto de lei à Câmara Municipal, em qualquer fase de sua tramitação.
§ 2º Se a Câmara Municipal não se manifestar sobre a proposição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ficarão suspensas todas as demais deliberações legislativas da Câmara Municipal, até que se ultime a votação.
....." (NR)

Art. 2º O art. 39 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 39. .....
I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Prefeito Municipal, mediante parecer prévio;
.....
.....
§ 4º Recebido o parecer prévio a que se refere o inciso I deste artigo, a Câmara Municipal julgará as contas do Município, observado o disposto no § 2º, inciso III, do art. 29 desta Lei.
§ 5º As contas do Município ficarão, durante 60 (sessenta) dias, anualmente, à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, que poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.
....." (NR)

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os §§ 3º e 4º do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Pato Branco, 28 de setembro de 2026.

JOECIR BERNARDI
Presidente

DIOGO DOMINGOS GRANDO
Vice-Presidente

CLAUDEMIR ZANCO
1º Secretário

ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI
2ª Secretária

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:B22C4C0D

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 183, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do art. 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

Considerando a aprovação do Requerimento da Comissão Especial de Inquérito - CEI nº 33, de 2026, na sessão ordinária realizada em 28 de setembro de 2026; resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 168, de 15 de junho de 2026, em noventa dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito - CEI, designada conforme Portaria nº 165, de 10 de junho de 2026, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades administrativas ocorridas na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano relacionadas ao processo de análise e aprovação de projetos arquitetônicos e urbanísticos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 28 de setembro de 2026.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:83CDB543

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 075/2026
Pato Branco, 21 de setembro de 2026.
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
4.916/2026	82285260	62.942.162/0001-04
5.291/2026	8142440	41.985.314/0001-78
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO	***JULLI REBONATTO***	
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização	

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:9AFE58D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 892 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 855/2026 de nomeação do candidato convocado pelo Edital nº 110, para cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco-PR, reposicionando seu nome no final da lista (*) conforme abaixo:

Cargo: Agente de Apoio – Função: Agente Social	
Candidato (a)	**Comunicação**
Lucir Cesa Bernardi	Final De Lista (*)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:3AA6AA39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 893, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da Administração Pública contida no Memorando nº 25.302/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata aprovada no Concurso Público Municipal para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

EDITAL	003/2024		
CARGO	Agente de Apoio		
FUNÇÃO	Agente Social		
CANDIDATA	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Vanize Aparecida Sagim	12º	-	-

Art. 2º A candidata relacionada no Art. 1º, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:E6D1D780

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/09/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKO8H29	116100T003915008	15/07/2026	55250

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9703671F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AWW9D68	277510T000168586	08/06/2026	72930	01934648180

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9E8C87A1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 445.995,45 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 29.501, de 28 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 445.995,45 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
06	**Segurança Pública**	
06.182	**Defesa Civil**	
06.182.0099	**Apoio ao Corpo de Bombeiros**	
2.010	Manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros	
3.3.90.39 – 000 (24974)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEP DE APOIO OPERACIONAL E INFRAEST EDUC**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0097	**Distribuição de Material Didático aos Alunos**	

2.654	Aquisição e Distribuição de Material Didático	
3.3.90.32 – 104 (25361)	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	75.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.607	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.3.50.43 – 000 (26308)	Subvenções Sociais	38.395,39
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Gestão e Manutenção da Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos	
3.3.90.39 – 000 (26787)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.122	**Administração Geral**	
27.122.0100	**Gestão e Manutenção Administrativa da Secretaria de Esporte e**	
2.224	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer	
3.3.90.93 – 7018 (47145)	Indenizações e Restituições	198,99
3.3.90.93 – 57018 (47146)	Indenizações e Restituições	2.401,07

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.03	**DEP. DE POLITICAS E PROG. DE PESQ. E DESENV**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0066	**Desenvolvimento Tecnológico**	
2.243	Manutenção do Dep. de Sistemas e Infraestrutura do Centro de	
3.3.90.40 – 000 (27014)	Serviços de Tecnologia da Informação	150.000,00

Total	**445.995,45**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada ao orçamento do exercício de 2026 e do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado: I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11	**Trabalho**	
11.331	**Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	
11.331.0010	**Gestão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho**	
2.196	Manutenção das Atividades do SESMT – Segurança do Servidor e	
3.3.90.39 – 000 (25125)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	330.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEP DE APOIO OPERACIONAL E INFRAEST EDUC**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0096	**Programa de Alimentação Escolar Municipal**	
2.357	Manutenção da Alimentação Escolar – Pré Escola	
3.3.90.32 – 104 (25406)	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	75.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal**	
2.173	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
4.4.90.52 – 000 (25544)	Equipamentos e Material permanente	13.395,39

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.078	Promover e apoiar a Educação Ambiental	
3.3.50.43 – 000 (26741)	Subvenções Sociais	25.000,00

Subtotal	**443.395,39**

II - excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada ao orçamento do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor (R$)
7018	Emenda Parlamentar Individual nº 28490007 - Transferência Especial - Zeca Dirceu	198,99

III - superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
57018	Emenda Parlamentar Individual nº 28490007 - Transferência Especial - Zeca Dirceu	2.401,07

Total	**445.995,45**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A1DB2A29

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - PATOPREV**
OBJETO:	Fica rescindido integralmente o Termo de Convênio nº 01/2026, formalizado entre o Município de Pato Branco e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – PATOPREV, a partir de 30 de setembro de 2026, que tem por objeto de ceder a servidora pública Fabiana Mazzuco, para atuar junto ao PATOPREV, no cargo de Contadora.
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:09FE7DCD

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.653, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a divulgação de mensagens de conscientização sobre a proteção às mulheres durante a realização de eventos esportivos no âmbito do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a divulgação de mensagens de conscientização sobre a proteção às mulheres, em estádios, quadras ou em espaços públicos, durante a realização de eventos esportivos, no Município de Pato Branco.

Art. 2º Enquadram-se na presente Lei todos os estádios, quadras desportivas, campos, arenas e outros espaços semelhantes, inclusive em ambientes públicos, em que acontecem eventos desportivos, gratuitos ou não.

Art. 3º A divulgação das mensagens de que trata esta Lei poderá ser exigida como condição para a concessão de autorização ou licenciamento para a realização de eventos esportivos no âmbito do Município.

Art. 4º Serão preferencialmente divulgadas mensagens com os dizeres "Violência contra mulher é crime. Ligue 180", "Violência contra a mulher é crime: denuncie", "Diga não às violências contra mulheres" ou outras que visem a conscientizar a população sobre as formas de violência e opressão vividas pelas mulheres, bem como promover a divulgação dos canais e locais de denúncia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Anne Cristine Gomes da Silva Cavali e Alexandre Zoche.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:32CDE88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 74/2026

Súmula: Aprova a abertura de crédito suplementar por anulação de despesas.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384, de 02 de outubro de 1995, por meio de deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura de crédito suplementar por anulação de despesas, conforme segue:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.606	**Bloco da ProteçãoSocial Especial de Media e Alta Complexidade (MAC)**	
3.3.90.32–1011(xxxxx)	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00

Para a cobertura do crédito suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial dedotações orçamentárias no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIADE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.606	**Bloco da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade (MAC)**	**Valor (R$)**
3.3.90.14–1011 (26272)	Diárias–Pessoal Civil	3.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco, 25 de setembro de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:D602F6DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas neste Termo de Referência.

FORNECEDOR: **AGROBELEZE PNEUS LTDA**
ITENS GANHOS: 04 ITENS - Total: R$ 117.896,00 (Cento e dezessete mil oitocentos e noventa e seis reais).

FORNECEDOR: **DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**
ITENS GANHOS: 06 ITENS - Total: R$ 87.279,06 (Oitenta e sete mil duzentos e setenta e nove reais e seis centavos).

FORNECEDOR: **DR PNEUS LTDA**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

FORNECEDOR: **PNEUPLUS LTDA**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

FORNECEDOR: **INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 16.680,00 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 274.855,06 (Duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).

Paula Freitas, 28 de Setembro de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026
O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 24/2026, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de

Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas neste Termo de Referência.

FORNECEDOR: **AGROBELEZE PNEUS LTDA**
ITENS GANHOS: 04 ITENS - Total: R$ 117.896,00 (Cento e dezessete mil oitocentos e noventa e seis reais).

FORNECEDOR: **DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**
ITENS GANHOS: 06 ITENS - Total: R$ 87.279,06 (Oitenta e sete mil duzentos e setenta e nove reais e seis centavos).

FORNECEDOR: **DR PNEUS LTDA**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

FORNECEDOR: **PNEUPLUS LTDA**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

FORNECEDOR: **INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 16.680,00 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 274.855,06 (Duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).

_____

Paula Freitas, 28 de Setembro de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas neste Termo de Referência.

FORNECEDOR: **AGROBELEZE PNEUS LTDA, DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, DR PNEUS LTDA, PNEUPLUS LTDA, INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**

TOTAL GERAL: R$ 182.008,00 (Cento e oitenta e dois mil e oito reais).

_____

Paula Freitas, 28 de Setembro de 2026.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....24/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 115/2026
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas neste Termo de Referência.

FORNECEDOR: **AGROBELEZE PNEUS LTDA**
ITENS GANHOS: 04 ITENS - Total: R$ 117.896,00 (Cento e dezessete mil oitocentos e noventa e seis reais).

Paula Freitas, 28 de Setembro de 2026.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....24/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 116/2026
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas neste Termo de Referência.

FORNECEDOR: **DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**
ITENS GANHOS: 06 ITENS - Total: R$ 87.279,06 (Oitenta e sete mil duzentos e setenta e nove reais e seis centavos).

Paula Freitas, 28 de Setembro de 2026.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....24/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 117/2026
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas neste Termo de Referência.

FORNECEDOR: **DR PNEUS LTDA**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Paula Freitas, 28 de Setembro de 2026.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....24/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 118/2026
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas neste Termo de Referência.

FORNECEDOR: **PNEUPLUS LTDA**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

Paula Freitas, 28 de Setembro de 2026.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....24/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 119/2026
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas neste Termo de Referência.

FORNECEDOR: **INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**
ITENS GANHOS: 02 ITENS - Total: R$ 16.680,00 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta reais).

Paula Freitas, 28 de Setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:5E2D2269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 61/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para regularização e obtenção de outorga de direito de uso de recursos hídricos para poço tubular profundo, localizado no interior do município, contemplando a execução de testes, levantamento de campo, estudos técnicos e regularização de passivo documental.

FORNECEDOR: **T.R.F. GIANJACOMO LTDA CNPJ: 35.569.538/0001-04**
ITEM GANHO: ITEM 01 - Total: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

_____
Paula Freitas, 28 de Setembro de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026
O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado da Dispensa nº 10/2026, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 61/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para regularização e obtenção de outorga de direito de uso de recursos hídricos para poço tubular profundo, localizado no interior do município, contemplando a execução de testes, levantamento de campo, estudos técnicos e regularização de passivo documental.

FORNECEDOR: **T.R.F. GIANJACOMO LTDA CNPJ: 35.569.538/0001-04**
ITEM GANHO: ITEM 01 - Total: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

_____
Paula Freitas, 28 de Setembro de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 61/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para regularização e obtenção de outorga de direito de uso de recursos hídricos para poço tubular profundo, localizado no interior do município, contemplando a execução de testes, levantamento de campo, estudos técnicos e regularização de passivo documental.

FORNECEDOR: **T.R.F. GIANJACOMO LTDA CNPJ: 35.569.538/0001-04**
ITEM GANHO: ITEM 01 - Total: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

_____
Paula Freitas, 28 de Setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:8A50A536

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026

Concurso Público - Edital nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 01/2026, Homologado em 13 de agosto de 2026, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fins de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 19.6 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Operador de Máquinas-Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Inscrição nº
5.º Lugar	Tiago Jose Danielevicz	23814213

Paula Freitas, 28 de setembro de 2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1D2B8473

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026

Concurso Público - Edital nº 01/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 01/2026, Homologado em 13 de agosto de 2026, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fins de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 19.6 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Técnico de Enfermagem - Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Inscrição nº
9.º Lugar	Viviane Braciak Teixeira de Paula	23815870

Paula Freitas, 28 de setembro de 2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:73CA3D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 03/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 03/2026** Homologado em 11 DE SETEMBRO DE 2026, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Atendente Administrativo - 40 h – Pessoa com Deficiência - PCD

Classificação	Nome
01º Lugar	Emily Flaviê dos Santos

Cargo: Atendente Administrativo – Ampla Concorrência - 40 h

Classificação	Nome
10º Lugar	Ana Clara Matte

Paula Freitas, 28 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:3453C7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 18/2026- TORNA PÚBLICO O PEDIDO DE FINAL DE FILA DO CANDIDATO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público - Edital nº 01/2026, homologado em 13 de agosto de 2026, RESOLVE:
Tornar público o pedido de final de fila do candidato aprovado no Concurso Público, de que trata o Edital de Convocação nº 017/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3623, em 24/09/2026, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Técnico de Enfermagem – 40 hrs

Classificação	Nome
08º Lugar	Dirceu Lemos Gonçalves

Paula Freitas, 28 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:60D6FB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 19/2026- TORNA PÚBLICO A DESISTÊNCIA DO CANDIDATO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público - Edital nº 01/2026, homologado em 13 de agosto de 2026, RESOLVE:
Tornar pública a desistência do candidato aprovado no Concurso Público, de que trata o Edital de Convocação nº 006/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3605, em 28/08/2026, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Operador de Máquinas - 40hrs

Classificação	Nome
04º Lugar	Vinícius Novakowski Barbosa

Paula Freitas, 28 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:C330A60C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 10/2026 - REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA INSCRIÇÃO, ANÁLISE, AGENDAMENTO E UTILIZAÇÃO DA TRIBUNA LIVRE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10/2026

Regulamenta o procedimento administrativo para inscrição, análise, agendamento e utilização da Tribuna Livre no âmbito da Câmara Municipal de Paulo Frontin e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 14 e 15 do Regimento Interno, que atribuem à Presidência a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos, a manutenção da ordem, a interpretação e o cumprimento das normas regimentais e a concessão ou cassação da palavra nos termos do Regimento;
CONSIDERANDO os arts. 230 a 235 do Regimento Interno, que disciplinam a Tribuna Livre como espaço democrático destinado às entidades representativas de setores sociais e aos cidadãos no gozo de seus direitos políticos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de inscrição, conferência documental, delimitação temática, agendamento, comunicação e registro, com observância da impessoalidade, transparência, igualdade de tratamento, liberdade de expressão e preservação da ordem e da dignidade da Câmara Municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o procedimento administrativo para inscrição, análise, agendamento e utilização da Tribuna Livre nas sessões ordinárias da Câmara Municipal de Paulo Frontin, nos termos dos arts. 230 a 235 do Regimento Interno.

Art. 2º Esta Portaria aplica-se exclusivamente à utilização da Tribuna Livre por cidadãos e representantes de entidades, nos termos dos arts. 230 a 235 do Regimento Interno.

Parágrafo único. A utilização da palavra e da tribuna pelos vereadores, no exercício do mandato parlamentar, permanece integralmente disciplinada pelo Regimento Interno, não se submetendo ao procedimento de inscrição, ao formulário ou às demais exigências estabelecidas nesta Portaria.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

Art. 3º A inscrição para utilização da Tribuna Livre será efetuada mediante protocolo do Formulário de Inscrição constante do Anexo I desta Portaria, devidamente preenchido e assinado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data pretendida.

§ 1º A apresentação do pedido não assegura a utilização da Tribuna Livre em sessão determinada pelo requerente, cabendo à Secretaria comunicar a data disponibilizada, observada a ordem de inscrição.
§ 2º O preenchimento integral do formulário e a prestação das informações nele exigidas são de responsabilidade exclusiva do requerente ou orador, não cabendo à Câmara Municipal, à Secretaria ou a seus servidores preencher o documento em seu nome, sem prejuízo da prestação de esclarecimentos gerais sobre os requisitos e o procedimento de inscrição.
§ 3º O protocolo incompleto ou desacompanhado dos documentos obrigatórios será submetido a saneamento, sem prejuízo da ordem de inscrição, desde que a regularização ocorra antes do prazo regimental mínimo.
§ 4º Não sendo possível a regularização no prazo do parágrafo anterior, o interessado deverá formular nova inscrição.

Art. 4º O requerente deverá apresentar documento oficial de identificação com fotografia e indicar, de forma clara, expressa e específica, o assunto a ser abordado na Tribuna Livre.

Parágrafo único. A apresentação da síntese prevista no inciso V não autoriza avaliação ideológica, política ou de mérito da opinião a ser manifestada, destinando-se exclusivamente à delimitação temática, à verificação da pertinência municipal e à organização dos trabalhos.

Art. 5º Quando a inscrição for formulada em nome de entidade representativa de setor social, deverão ser apresentados, ainda:
I - ato constitutivo, estatuto, registro ou documento equivalente que comprove sua existência legal;
II - documento que demonstre seu pleno funcionamento;
III - comprovação de que o orador integra a diretoria da entidade;
IV - autorização expressa da entidade para que o orador indicado a represente na Tribuna Livre.
§ 1º A entidade não poderá substituir o orador após a inscrição.
§ 2º A entidade poderá utilizar a Tribuna Livre uma vez a cada mês, conforme o art. 233, VI, do Regimento Interno.

CAPÍTULO III - DA ANÁLISE E DO AGENDAMENTO

Art. 6º Recebido o requerimento, a Secretaria da Câmara realizará a conferência formal e certificará:
I - a observância da antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas úteis;
II - o preenchimento integral do formulário;
III - a apresentação dos documentos obrigatórios;
IV - a comprovação da condição de eleitor no Município;
V - a indicação clara e delimitada do assunto, da justificativa e da síntese da manifestação;
VI - quando se tratar de entidade, a observância do intervalo mensal e dos requisitos previstos no art. 5º;
VII - a incidência ou não das vedações previstas no art. 235 do Regimento Interno.
Parágrafo único. A Secretaria limitar-se-á à conferência administrativa e documental, cabendo à Presidência decidir sobre o pedido.

Art. 7º Concluída a conferência, o requerimento será encaminhado à Presidência para decisão.
§ 1º O pedido somente poderá ser indeferido nas hipóteses previstas no Regimento Interno, especialmente quando:
I - o requerente não preencher os requisitos regimentais;
II - a documentação permanecer incompleta após oportunizada a regularização cabível;
III - a matéria não disser respeito, direta ou indiretamente, ao Município;
IV - incidir qualquer das vedações do art. 235 do Regimento Interno.
§ 2º O deferimento ou indeferimento será formalizado no próprio formulário ou em despacho apartado, com indicação objetiva de seus fundamentos.
§ 3º A análise não poderá considerar a concordância ou discordância da Presidência, da Mesa, dos Vereadores ou da Administração Municipal com a opinião, crítica, reivindicação ou posicionamento do requerente.
§ 4º A decisão da Presidência observará o art. 234, parágrafo único, do Regimento Interno.

Art. 8º Deferida a inscrição, a Secretaria incluirá o requerente na lista de oradores, respeitada a ordem cronológica dos protocolos regulares, e comunicará a data da sessão em que poderá utilizar a Tribuna Livre.
§ 1º A comunicação será realizada pelos meios indicados no formulário e deverá informar a data, o horário, o local e as principais regras aplicáveis.
§ 2º Recomenda-se que a comunicação seja realizada com antecedência razoável, sempre que a organização da pauta permitir.
§ 3º A ausência do orador na sessão comunicada tornará a inscrição sem efeito, sendo necessária nova inscrição para utilização futura da Tribuna Livre.

CAPÍTULO IV - DA UTILIZAÇÃO DA TRIBUNA LIVRE

Art. 9º A Tribuna Livre será realizada nas sessões ordinárias, após o encerramento da Ordem do Dia, pelo prazo regimental de até 15 (quinze) minutos.
§ 1º O tempo será computado no prazo de duração do período da sessão, nos termos do art. 232, § 4º, do Regimento Interno.
§ 2º O Presidente anunciará o nome do orador, a entidade representada, quando houver, e o assunto constante da inscrição, antes de conceder-lhe a palavra.

Art. 10º Durante a manifestação, o orador deverá:
I - limitar-se ao assunto e aos pontos indicados no formulário, admitidos os desenvolvimentos argumentativos diretamente relacionados;
II - utilizar linguagem compatível com a dignidade da Câmara Municipal;
III - observar a urbanidade, o decoro e o respeito aos Vereadores, servidores, autoridades e demais presentes;
IV - atender às advertências e determinações da Presidência;
V - encerrar a manifestação ao término do tempo regimental.
Parágrafo único. O orador responderá pelos conceitos, afirmações e conteúdos que emitir, nos termos do art. 232, § 3º, do Regimento Interno e da legislação aplicável.

Art. 11º O orador poderá ser aparteado pelos Vereadores, observadas as disposições regimentais e a direção da Presidência.

Art. 12º O Presidente poderá advertir o orador e, persistindo a irregularidade, cassar-lhe a palavra quando:
I - desviar-se de forma manifesta e reiterada do assunto previamente indicado;
II - empregar expressões ofensivas, injuriosas ou incompatíveis com o decoro e a dignidade da Câmara;
III - perturbar a ordem dos trabalhos;
IV - deixar de atender às advertências da Presidência;
V - a matéria exposta não disser respeito, direta ou indiretamente, ao Município;
VI - ultrapassar o prazo regimental e recusar-se a encerrar a manifestação.
§ 1º Sempre que a natureza da ocorrência permitir, a cassação da palavra será precedida de advertência clara e objetiva.
§ 2º A crítica a atos, políticas públicas, agentes ou instituições, ainda que contundente, não constitui por si só motivo para advertência ou cassação da palavra, desde que relacionada ao assunto inscrito e manifestada sem abuso ou ofensa pessoal.

CAPÍTULO V - DO REGISTRO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 13. A utilização da Tribuna Livre será registrada na própria ata da Sessão Ordinária em que ocorrer, com a indicação do nome do orador, da entidade por ele representada, quando houver, e do assunto tratado, sem prejuízo do respectivo registro audiovisual.

Art. 14º O formulário, os documentos apresentados, a decisão da Presidência, a comunicação do agendamento e as ocorrências relevantes serão reunidos em procedimento administrativo e arquivados pela Secretaria.
Parágrafo único. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para as finalidades administrativas, institucionais, de transparência e de registro previstas nesta Portaria, no Regimento Interno e na

legislação aplicável, observada a proteção dos dados cujo acesso deva ser restringido.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Os casos omissos serão decididos pela Presidência, com observância do Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal e dos princípios constitucionais aplicáveis.

Art. 16º A Secretaria poderá disponibilizar o formulário em meio físico e eletrônico, sem alteração de seu conteúdo obrigatório.

Art. 17º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 28 de setembro de 2026.

BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA USO DA TRIBUNA LIVRE
Arts. 230 a 235 do Regimento Interno

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome completo	
CPF	
Documento de identidade	
Título eleitoral / Zona / Seção	
Endereço	
Telefone / WhatsApp	
E-mail	

Forma da inscrição: ( ) cidadão ( ) representante de entidade

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE - PREENCHER QUANDO APLICÁVEL

Nome da entidade	
CNPJ / Registro	
Endereço	
Cargo do orador na diretoria	
Contato institucional	

Documentos anexados: ( ) ato constitutivo/estatuto ( ) prova de funcionamento ( ) prova de integração à diretoria ( ) autorização para representação

3. ASSUNTO ESPECÍFICO A SER TRATADO - CAMPO OBRIGATÓRIO
Indique, de maneira clara, objetiva e delimitada, o assunto que pretende abordar na Tribuna Livre. Descrições genéricas, como "assuntos do Município" ou "problemas da cidade", deverão ser complementadas.
_____
_____
_____

4. JUSTIFICATIVA DA MANIFESTAÇÃO - CAMPO OBRIGATÓRIO
Explique a relação direta ou indireta do assunto com o Município de Paulo Frontin, sua relevância para a comunidade e a finalidade pretendida com a manifestação.
_____
_____
_____

5. SÍNTESE DOS PONTOS QUE SERÃO ABORDADOS - CAMPO OBRIGATÓRIO
Apresente resumidamente os principais fatos, argumentos, reivindicações, sugestões ou informações que serão expostos. Não é necessário apresentar o texto integral do pronunciamento.
_____
_____
_____
_____

6. DOCUMENTOS PESSOAIS ANEXADOS
( ) documento oficial com fotografia
( ) título eleitoral, certidão eleitoral ou documento equivalente
( ) outros: _____

7. DECLARAÇÕES DO REQUERENTE
( ) Declaro estar no gozo de meus direitos políticos e ser eleitor no Município de Paulo Frontin.
( ) Declaro que não sou candidato a cargo eletivo nem ocupante de cargo eletivo ou de cargo demissível ad nutum em qualquer esfera de governo, conforme o art. 235 do Regimento Interno.
( ) Declaro que as informações prestadas neste formulário e os documentos apresentados são verdadeiros.
( ) Declaro estar ciente de que a manifestação deverá guardar relação direta ou indireta com o Município de Paulo Frontin e permanecer limitada ao assunto e aos pontos indicados, admitidos os desenvolvimentos argumentativos diretamente relacionados.
( ) Declaro estar ciente do dever de observar a urbanidade, o decoro, a dignidade da Câmara e as determinações da Presidência, bem como da possibilidade de advertência ou cassação da palavra nas hipóteses regimentais.
( ) Declaro estar ciente de que responderei pelos conceitos, afirmações e conteúdos emitidos durante minha manifestação.
( ) Declaro estar ciente de que minha ausência na sessão comunicada tornará esta inscrição sem efeito, sendo necessária nova inscrição.
( ) Declaro ciência de que a sessão poderá ser registrada e transmitida por meios audiovisuais e de que meu nome, minha imagem, minha voz, a entidade representada e o assunto tratado poderão integrar os registros institucionais e a ata da sessão.

Paulo Frontin/PR, ____ de ____ de _____.

_____
Assinatura do requerente

8. USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DA CÂMARA

Protocolo nº	
Data e horário do protocolo	
Servidor responsável	

Conferência: ( ) formulário completo ( ) antecedência mínima ( ) documentos pessoais ( ) condição eleitoral no Município
Quando entidade: ( ) existência legal ( ) pleno funcionamento ( ) integração à diretoria ( ) autorização ( ) intervalo mensal
Vedação do art. 235: ( ) não identificada ( ) identificada
Pendências ou observações: _____
Encaminhado à Presidência em ____/____/____.
Assinatura: _____

9. DECISÃO DA PRESIDÊNCIA
( ) DEFIRO a inscrição. ( ) INDEFIRO a inscrição.
Fundamentação: _____
Data: ____/____/____.

_____
Presidente da Câmara Municipal

10. AGENDAMENTO E COMUNICAÇÃO

Sessão/data	
Horário previsto	
Meio de comunicação	( ) telefone/WhatsApp ( ) e-mail ( ) outro
Data da comunicação	
Servidor responsável	

Observações:
_____

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:2444C49B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA ATENDER ÀS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 962846-5.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ADEMIR AIRTON STEINKE.
ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 17/2026, Processo Administrativo nº 48/2026.
VALOR: R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/09/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:40036173

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 SESP/PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O :
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 referente a à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 962846-5,** conforme parecer da assessoria jurídica e da comissão de licitações, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **ADEMIR AIRTON STEINKE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 11.555.468/0001-69, com endereço na Rua Paraíba, n° 977, Bairro Centro, na cidade de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, CEP 85.745-000, representada por seu representante legal o Sr. Ademir Airton Steinke, portador do CPF/MF nº 980.930.379-34, residente e domiciliado na Cidade de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, declarada vencedora do item 01, a quem se adjudica o objeto, pelo valor de R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).
Valor Total:
R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).

Pérola D'Oeste/PR, 28 de setembro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:7A1721F0

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
ATA 3ª AUDIÊNCIA PUBLICA 2026

CÓPIA FIEL DA ATA DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2026, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2026

Aos vinte e oito(28) dias do mês de setembrodo ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 13h30min horas, no Plenário da Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, composta pelos Vereadores: Liane Morreto - Presidente, Cleverson Pigosso, Vice-Presidente e Neuza Pavanelo – Membro. Estiveram presente munícipes e Diretores de Departamentos da Prefeitura Municipal. Compareceram também a servidora pública do setor de contabilidade a Senhora Stefany Moretto Kasmas, que representou o Prefeito Municipal Edsom Bagetti, em sua ausência, para atender o disposto no § 4º (parágrafo quarto) Art. 9º da Lei Complementar nº 101-Lei de Responsabilidade Fiscal. A Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Liane Morreto, deu por aberto os trabalhos da primeiraAudiência Pública de 2026, na sequência convida para fazer parte da mesa a representante do Executivo a senhora Stefany Moretto Kasmas, em seguida como Presidente da comissão apresentou os demonstrativos das despesas previstas com as realizadas da Câmara Municipal, ressaltando que assim como mostra os resultados estão cumprindo com a legislação e os princípios. Em seguida passou a palavra para a representante do Executivo Municipal que apresentou os demonstrativos e passou cópia da documentação nominada na sequência: Demonstrativo da Execução Orçamentária dosegundoquadrimestre de 2026(maio à agosto). Na sequência passou a demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2026, fazendo um relatório dos principais itens: despesas, receitas e déficit. O relatório constou sobre as receitas, despesas previstas e realizadas, bem como a situação financeira atual da Administração Municipal. Nada mais havendo, o presidente da Comissão de Finanças e Orçamento declarou encerrada a audiência pública.

LIANE MORRETO -
Presidente

CLEVERSON PIGOSSO -
Vice-Presidente

NEUZA PAVANELO
Membro

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:926A08AA

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
PARECER DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE/2026.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ENCARREGADA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

Parecer do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre/2026.
RELATÓRIO
A PREFEITURA MUNICIPAL de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 290, inscrito no CNPJ sob nº 75.924.290/0001-69, representada pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI e o LEGISLATIVO MUNICIPAL de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 260, inscrito no CNPJ sob nº 78.114.964/0001-58, representada pelo Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de dois mil e seis, do Egrégio Tribunal do Estado do Paraná, apresentaram em Sessão de Audiência Pública realizada às 13h30min horas do dia 28de setembro de 2026, Relatório de Gestão Fiscal em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 101/2000, sendo submetido à Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO Encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária, composta pelos Vereadores: Liane Morreto - Presidente, Cleverson Pigosso - Vice-Presidente, e Neusa Pavanelo – Membro.
II. PARECER
A Comissão em sua análise concluiu que ambos os Poderes (Executivo e Legislativo) cumpriram o que dispõem os Arts. 54 e 55, I e Arts. 38, 51 e 52 da Lei 101/2000 LRF, bem como o que determina a Lei nº 4.320/64.
III. VOTO DO RELATOR
Diante do exposto, a Comissão é de parecer que o referido relatório deve seguir o trâmite da legislação em vigor.

Assim, o voto é pela aprovação do relatório.

LIANE MORRETO -
Presidente

CLEVERSON PIGOSSO-
Vice-Presidente

NEUZA PAVANELO
Membro

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:7BAE6B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 007, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

"ACRESCENTA OS ARTIGOS 140-A E 142-A À Lei Orgânica do Município, ESTABELECENDO PRAZO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.. "

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 29 da Constituição Federal e art. 99, § 5º do Regimento Interno promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do art. 140-A, com a seguinte redação:

"*Art. 140-A. O Plano Municipal de Saúde deverá ser elaborado e aprovado em prazo que anteceda ou coincida com o prazo estabelecido para elaboração do Plano Plurianual – PPA".*

Art. 2º A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do art. 142-A, com a seguinte redação:

"Art. 142-A. O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser elaborado e aprovado em prazo que anteceda ou coincida com o prazo estabelecido para elaboração do Plano Plurianual – PPA".

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 23 de setembro de 2026.

ALMIR PEDRO MIELKE -
Presidente

SIMONE APARECIDA VIEIRA PORTELA RAUEN -
Vice-Presidente;

ALDO RUI ALVES DE LIMA -
Primeiro Secretário

KELVIN MICHAEL DA SILVA -
Segundo Secretário

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:0E3F2456

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RECOMENDAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Recomenda-se ao Agente de Contratação que, na confecção dos contratos administrativos, seja incluída como procedimento obrigatório a formalização da ciência do respectivo Gestor e Fiscal do Contrato, previamente ou concomitantemente à assinatura do instrumento contratual.

A medida tem por finalidade assegurar que os servidores formalmente designados para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual tenham conhecimento de suas atribuições, responsabilidades, do objeto contratado, das condições de execução, dos prazos, valores e demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual.
Recomenda-se, ainda, que a comprovação dessa ciência seja **formalmente registrada nos autos do processo de contratação**, mediante assinatura dos servidores designados no contrato, termo de ciência específico ou outro meio documental idôneo.
A adoção desse procedimento contribui para o fortalecimento dos controles internos, para a adequada segregação de funções e para o efetivo acompanhamento da execução dos contratos administrativos, em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
Dessa forma, recomenda-se que a Administração padronize o procedimento, fazendo constar, nos futuros contratos administrativos, campo específico para a identificação e ciência do Gestor e do Fiscal do Contrato, mantendo-se o respectivo comprovante juntado aos autos.

Piên, 24 de setembro de 2026.

GILSON HILGENSTIELER
Controlador Interno

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente da Câmara de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:940B80C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2026

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 015/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PEK MÁQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS DE CONCRETO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 147/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS DE CONCRETO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 40.283.134/0001-81, estabelecida na Rua Florianópolis, nº 200, Avencal em Piên/PR, Cep: 83860-000, telefone (41) 99879-5266, e-mail: pabulomox@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Pabulo Henrique Klok, inscrito no CPF sob nº. 108.xxx.979-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 014/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3753/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato conforme abaixo:

EXECUÇÃO: 120 dias de 12/08/2026 a 10/12/2026
VIGÊNCIA: 120 dias de 08/02/2027 a 08/06/2027

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 25 de setembro de 2026

MAICON GROSSKOPF	*PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS DE CONCRETO LTDA*
Contratante	Contratado

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:36425F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 117/2025

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIÊN E VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001- 40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.xxx.859-xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.397.367/0001-40, estabelecida na Rua Paraíba, nº 1896, Guaíra em Curitiba/PR, Cep: 80630-000, Fone (41) 3085-4107, e-mail: falecom@viveremmovimento.com.br; juliano.santos@live.com; neste ato representado pelo, Sr. Juliano Antunes dos Santos inscrito no CPF sob nº. 005.xxx.859-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 088/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução e vigência ficam prorrogados em 12 meses a partir de 02/10/2026.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação de prazo o valor do contrato fica acrescido em R$ 73.920,00 (setenta e três mil e novecentos e vinte reais).

Cláusula Terceira: As demais clausulas ficam inalteradas.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Piên/PR, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:AC3CD9B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°295 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 295 DE 28 DE SETEMBRO 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 195.402,73.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 195.402,73, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.1.8	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1078	0845 Repasse Estadual - 446/2025 - Programa Asfalto Novo, Vida Nova	183.528,73
	SUBTOTAL	183.528,73
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2140	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
12.365.9.2.22	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2440	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4292	0518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.874,00
	SUBTOTAL	6.874,00
	TOTAL	195.402,73

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....195.402,73

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	183.528,73
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	3.000,00
	TOTAL	188.528,73

2. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.874,00
	TOTAL	6.874,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....195.402,73
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º

1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 28 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:E54F7AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1007/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1007/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Designa comissões de avaliação de desempenho dos profissionais do Magistério.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 item IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 11, 12, 13 e 14 do Decreto n° 105 de 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam designadas as comissões abaixo relacionadas para avaliação do critério **"Desempenho"** dos Profissionais do Magistério:

I – Escola Municipal Marciano de Carvalho:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Viviane Miriam Balansin Rutz (Direção no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
c) Marilene Pereira Nogueira (Suporte pedagógico no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
d) Marilene Pereira Nogueira (Direção no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
e) Veridiana Luiz (Suporte Pedagógico no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
f) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.

II - Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Sabrina Marcela de Andrade Stahelin (Direção no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
c) Ivanize de Fátima Zappe Nenenamnn (Suporte pedagógico no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
d) Sabrina Marcela de Andrade Stahelin (Direção no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
e) Mirian Carvalho da Silva (Suporte pedagógico no período de 30/01/2026 a 29/01/2029)
f) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.

III - Escola Municipal do Campo de Gramados:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Leniza Clarisse Minickovski Hollerweger (Direção no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
c) Neuza Pscheidt Melenek (Suporte pedagógico no período de 30/01/2023 a 26/01/2025);
d) Gilcelia Pasda (Suporte pedagógico no período de 27/01/2025 a 29/01/2026);
e) Gilcelia Pasda (Direção no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
f) Leniza Clarisse Minickovski Hollerweger (Suporte Pedagógico no período de 30/01/2026 a 29/01/2029)
g) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.

IV - Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Claudiana Lang da Silva (Direção no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
c) Claudiana Lang da Silva (Direção no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
d) Solange de Fátima Senn;
e) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.

V - Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Ana Luiza da Cruz Kaminski (Direção no período de 23/05/2024 a 17/11/2024);
c) Aldri Marina Grosskopf (Suporte Pedagógico no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
d) Monica Baumel Brunnquell (Direção no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
e) Bianca das Graças de Souza Abramoski (Suporte pedagógico no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
f) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.

VI - Escola Municipal do Campo Frei Demétrio:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Silmara Aparecida do Prado (Direção no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
c) Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf (Suporte pedagógico no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
d) Araci Maria de Sá Ribas (Direção no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
e) Keity Schroth Negrelli (Suporte pedagógico no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
f) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.

VII - Escola Municipal do Campo Santa Isabel:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Bianca Adelita de Lima da Costa (Direção no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
c) Vaneza Ribeiro de Siqueira (Suporte pedagógico no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
d) Bianca Adelita de Lima da Costa (Direção no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
e) Vaneza Ribeiro de Siqueira (Suporte Pedagógico no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
f) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.

VIII – Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena.
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Juliana Pscheidt da Silva (Direção no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
c) Angelita Pscheidt Miranda da Costa (Suporte pedagógico no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
d) Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf (Direção no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
e) Jucelia Cristina Bueno da Conceição (Suporte pedagógico no período de 30/01/2026 a 29/01/2029)
f) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.

IX – Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Claudimeri Lang da Silva (Direção no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
c) Cirlene Forteschi (Suporte pedagógico no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
d) Ketrin Vanusa Gassner (Direção no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
e) Scheila de Andrade Sura (Suporte pedagógico no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
f) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.

X – Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Roselete de Melo (Direção no período de 17/07/2023 a 29/01/2026);
c) Jussara Aparecida Zappe de Lara (Suporte pedagógico no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
d) Rosilene Bineck (Direção no período de 30/01/2026 a 29/01/2029)
e) Jussara Aparecida Zappe de Lara (Suporte pedagógico no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
f) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.

XI – Centro Municipal de Educação Infantil Vida Nova:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Clatiane Osinski (Direção no período de 05/07/2024 a 29/01/2026);
c) Suzani Seidel Pinheiro (Suporte pedagógico no período de 25/01/2024 a 26/01/2025);
d) Rosemari de França Vieira (Suporte pedagógico no período de 27/01/2025 a 29/01/2026);
e) Clatiane Osinski (Direção no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
f) Rosemari de França Vieira (Suporte pedagógico no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
g) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.

XII – Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Josciane Maria Zimmer Grossl (Direção no período de 05/07/2024 a 26/01/2025);
c) Ana Luiza da Cruz Kaminski (Direção no período de 27/01/2025 a 29/01/2026);
d) Iriziana Schreiner (Direção no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
e) Solange de Fátima Senn;
f) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.

Art. 2° Ficam designadas as comissões abaixo relacionadas para avaliação do critério "Desempenho" dos Profissionais do Magistério ocupantes da função de Diretor:

I – Escola Municipal Marciano de Carvalho:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Marilene Pereira Nogueira (Suporte Pedagógico no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
c) Veridiana Luiz (Suporte Pedagógico no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
d) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.
e) Solange de Fátima Senn.

II – Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Ivanize de Fátima Zappe Nenemann (Suporte pedagógico no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
c) Mirian Carvalho da Silva (Suporte pedagógico no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
d) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
e) Solange de Fátima Senn.

III – Escola Municipal Etelvina Pacheco:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Adenilza Aparecida Senn;
c) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
d) Solange de Fátima Senn.

IV – Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Aldri Marina Grosskopf (Suporte pedagógico no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
c) Bianca das Graças de Souza Abramoski (Suporte pedagógico no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
d) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
e) Solange de Fátima Senn.

V – Escola Municipal do Campo de Gramados:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Neuza Pscheidt Melenek (Suporte pedagógico no período de 30/01/2023 a 26/01/2025);
c) Gilcelia Pasda (Suporte pedagógico no período de 27/01/2025 a 29/01/2026);
d) Leniza Clarisse Minickovski Hollerweger (Suporte pedagógico no período de 30/01/2026 a 29/01/2029)
e) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
f) Solange de Fátima Senn.

VI – Escola Municipal do Campo Santa Isabel:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Vaneza Ribeiro de Siqueira (Suporte pedagógico no período de 30/01/2023 a 29/01/2026 e de 30/01/2026 a 29/01/2029);
c) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
d) Solange de Fátima Senn.

VII – Escola Municipal do Campo Frei Demétrio:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf (Suporte pedagógico no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
c) Keity Schroth Negrelli (Suporte pedagógico no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
d) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
e) Solange de Fátima Senn.

VIII – Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Cirlene Forteschi (Suporte pedagógico no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
c) Scheila de Andrade Sura (Suporte pedagógico no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
d) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
e) Solange de Fátima Senn.

IX – Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena
a) Clarice de Fátima Fragoso;

b) Angelita Pscheidt Miranda da Costa (Suporte pedagógico no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
c) Jucelia Cristina Bueno da Conceição (Suporte pedagógico no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
d) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
e) Solange de Fátima Senn.

X – Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Jussara Aparecida Zappe de Lara (Suporte pedagógico nos períodos de 30/01/2023 a 29/01/2026 e de 30/01/2026 a 29/01/2029);
c) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
d) Solange de Fátima Senn.

XI – Centro Municipal de Educação Infantil Vida Nova
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Suzani Seidel Pinheiro (Suporte pedagógico no período de 25/01/2024 a 26/01/2025);
c) Rosemari de França Vieira (Suporte pedagógico nos períodos de 27/01/2025 a 29/01/2026 e de 30/01/2026 a 29/01/2029);
d) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
e) Solange de Fátima Senn.

XII – Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Josciane Maria Zimmer Grossl;
c) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
d) Solange de Fátima Senn.

Art. 3º Fica designada as comissões abaixo relacionadas para avaliação do critério desempenho dos Profissionais do Magistério ocupantes da função de Suporte Pedagógico em Instituição Educacional:

I – Escola Municipal Alminda Antonia de Andrade:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Sabrina Marcela de Andrade Stahelin (Direção nos períodos de 30/01/2023 a 29/01/2026 e de 30/01/2026 a 29/01/2029);
c) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
d) Solange de Fátima Senn.

II – Escola Municipal Marciano de Carvalho:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Viviane Miriam Balansin Rutz (Direção no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
c) Marilene Pereira Nogueira (Direção no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
d) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
e) Solange de Fátima Senn.

III – Escola Municipal do Campo de Gramados
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Leniza Clarisse Minickovski Hollerweger (Direção no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
c) Gilcelia Pasda (Direção no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
d) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
e) Solange de Fátima Senn.

IV– Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Ana Luiza da Cruz Kaminski (Direção no período de 23/05/2024 a 17/11/2024);
c) Monica Baumel Brunnquell (Direção no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
d) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
e) Solange de Fátima Senn.

V– Escola Municipal do Campo Santa Isabel
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Bianca Adelita de Lima da Costa (Direção nos períodos de 30/01/2023 a 29/01/2026 e de 30/01/2026 a 29/01/2029);
c) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
d) Solange de Fátima Senn.

VI– Escola Municipal do Campo Frei Demétrio
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Silmara Aparecida do Prado (Direção no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
c) Araci Maria de Sá Ribas (Direção no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
d) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
e) Solange de Fátima Senn.

VII – Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Roselete de Melo (Direção no período de 17/07/2023 a 29/01/2026);
c) Rosilene Bineck (Direção no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
d) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
e) Solange de Fátima Senn.

VIII– Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber:
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Claudimeri Lang da Silva Liebl (Direção no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
c) Ketrin Vanusa Gassner (Direção no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
d) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
e) Solange de Fátima Senn.

IX – Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Juliana Pscheidt da Silva (Direção no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
c) Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf (Direção no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
d) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
e) Solange de Fátima Senn.

X – Centro Municipal de Educação Infantil Vida Nova
a) Clarice de Fátima Fragoso;
b) Clatiane Osinski (Direção nos períodos de 05/07/2024 a 29/01/2026 e de 30/01/2026 a 29/01/2029);
c) Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden;
d) Solange de Fátima Senn.

Art. 4º Fica designada a comissão abaixo relacionada para avaliação do critério desempenho dos Profissionais do Magistério que exercem a função de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação:

a) Clarice de Fátima Fragoso
b) Marilene Pereira Nogueira, Clatiane Osinski, Sabrina Marcela de Andrade;
c) Ana Claudia Ribas Cordeiro;
d) Solange de Fátima Senn.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Republicado por incorreção em 29/09/2026.

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:47782DD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1283, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1283, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de novembro a 25 de novembro de 2026, ao servidor Público **CLAUDINEI DE SIQUEIRA,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.***.***.*/SC matrícula funcional nº 7441, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:8EBA742B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1284, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1284, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de janeiro a 27 de janeiro de 2027, ao servidor Público **CLAUDINEI DE SIQUEIRA,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.***.***.*/SC matrícula funcional nº 7441, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:B4ADBDA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1285, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1285, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010.

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 25.***.***.*/SP e matrícula funcional 4765888, ocupante do cargo público de **Arquiteto,** Promoção horizontal, do padrão A – nível 01, para o padrão A – nível 02, razão de conclusão do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de agosto de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:2745ECE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1286, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1286, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010.

RESOLVE:

Art. Conceder, ao servidor público **ROBSON CROSOE CONCEIÇÃO PINTO,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 682.***.***-** e matrícula funcional 4765883, ocupante do cargo público de **Fiscal Municipal,** Promoção horizontal, do padrão A – nível 01, para o padrão A – nível 02, razão de conclusão do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de agosto de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:1FEAB0A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1287, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1287, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010.

RESOLVE:

Art. Conceder, ao servidor público **SEBASTIÃO PEREIRA GOMES,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 842.***.***-** e matrícula funcional 101411, ocupante do cargo público de **Operador de Maquina,** Promoção horizontal, do padrão A – nível 07, para o padrão A – nível 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de setembro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:FB09BF12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1288, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1288, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010.

RESOLVE:

Art. Conceder, ao servidor público **JHONN LENONN VAZ,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 064.***.***-** e matrícula funcional 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo** Promoção horizontal, do padrão C – nível 06, para o padrão C – nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:BC52ED0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1289, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1289, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010.

RESOLVE:

Art. Conceder, ao servidor público **JAIME KUROVSKI,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***.*/PR e matrícula funcional 101261, ocupante do cargo público de **Instrutor de Esportes** Promoção horizontal, do padrão B – nível 07, para o padrão B – nível 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:6590BC37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1290, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1290, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010.

RESOLVE:

Art. Conceder, ao servidor público **REGINALDO DRANKA,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***.*/PR e matrícula funcional 51721, ocupante do cargo público de **Operador de Maquina** Promoção horizontal, do padrão B – nível 08, para o padrão B – nível 09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 24 de junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:CD959910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1291, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1291, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010.

RESOLVE:

Art. Conceder, ao servidor público **DENIS CARVALHO,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.***.***.*/PR e matrícula funcional 51591, ocupante do cargo público de **Motorista** Promoção horizontal, do padrão B – nível 08, para o padrão B – nível 09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 20 de maio de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:2AF1501B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1292, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1292, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010.

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **GABRIELA TAMBOSI,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.***.*/SC e matrícula funcional 101161, ocupante do cargo público de **Farmacêutico Promoção** horizontal, do padrão C – nível 07, para o padrão C – nível 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de maio de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5180D373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1293, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1293, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010.

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.*/PR e matrícula funcional 101081, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo** Promoção horizontal, do padrão C – nível 07, para o padrão C – nível 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de maio de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:192525F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1294, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1294, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010.

RESOLVE:

Art. Conceder, ao servidor público **JOCIMAR SOARES,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.*/PR e matrícula funcional 4765160, ocupante do cargo público de **Motorista** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de maio de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:51DFB203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1295, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1295, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010.

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **MARIANA ALVES MARTINS,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***.*/SC e matrícula funcional 101021, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem** Promoção horizontal, do padrão A – nível 07, para o padrão A – nível 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de maio de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:8236FF54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1296, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1296, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010.

RESOLVE:

Art. Conceder, ao servidor público **ANDERSON TASCHEK,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.*/PR e matrícula funcional 105501, ocupante do cargo público de **Motorista** Promoção horizontal, do padrão C – nível 04, para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:82240EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1297, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1297, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010.

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **MARIA DIVAIR GOMES KUROVSKI,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.***.***.*/PR e matrícula funcional 16861, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo** Promoção horizontal, do padrão C – nível 13, para o padrão C – nível 14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:C5315E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1298, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 1298, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010.

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **JOSETE DE SOUZA ROCHA,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 020.***.***-** e matrícula funcional 4765143, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem** Promoção horizontal, do padrão A – nível 03, para o padrão A – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5A593EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1299, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1299, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025,

considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010.

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **LUCIANA LÜBKE,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 948.***.***-** e matrícula funcional 10861, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo** Promoção horizontal, do padrão B – nível 07, para o padrão B – nível 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:EEC2928D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1300, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1300, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010.

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.***.***.*/PR e matrícula funcional 105401, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo** Promoção horizontal, do padrão C – nível 04, para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 22 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:E8E24178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1301, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1301, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010.

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **SIMONE APARECIDA VIEIRA PORTELA RAUEN,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 026.***.***-** e matrícula funcional 23481, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo** Promoção horizontal, do padrão A – nível 05, para o padrão A – nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:1EFF2916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1302, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1302, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010.

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **JOSMERI DE FÁTIMA AUGUSTIN SIMÕES,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 018.***.***-** e matrícula funcional 105171, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo** Promoção horizontal, do padrão A – nível 04, para o padrão A – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 20 de dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:82C68C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1303, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1303, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010.

RESOLVE:

Art. Conceder, ao servidor público **ALEXANDRE FORTESKI DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade civil com RGF nº

10.***.***.*/PR e matrícula funcional 4765120, ocupante do cargo público de **Técnico Em Agropecuária** Promoção horizontal, do padrão A – nível 03, para o padrão A – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de outubro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:843F5DF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1304, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1304, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010.

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **INDIA MARA MOREIRA DE ALMEIDA,** portadora da cédula de identidade civil com RGF nº 4.***.***.*/PR e matrícula funcional 105141, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário** Promoção horizontal, do padrão A – nível 04, para o padrão A – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 19 de outubro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:395E129B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1305, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1305, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010.

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **ZILDA PAULINA CAVALHEIRO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade civil com RGF nº 8.***.***.*/PR e matrícula funcional 102211, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem** Promoção horizontal, do padrão A – nível 06, para o padrão A – nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de setembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:DD659D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1306, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1306, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010.

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **KARINA LEITE FLORENCIO DA CRUZ,** portadora da cédula de identidade civil com RGF nº 10.***.***.*/PR e matrícula funcional 104631, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil** Promoção horizontal, do padrão B – nível 04, para o padrão B – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5E3CE3B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1307, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1307, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010.

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **MARIA VALÉRIA HONÓRIO DE LIMA,** portadora da cédula de identidade civil com RGF nº 5.***.***.*/SC e matrícula funcional 104721, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil** Promoção horizontal, do padrão C – nível 04, para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D0F18D18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1308, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1308, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010.

RESOLVE:

Art. Conceder, ao servidor público **PAULO CAVALHEIRO DA SILVA,** portador da cédula de identidade civil com RGF nº 9.***.***.*/SC e matrícula funcional 7951, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina** Promoção horizontal, do padrão C – nível 15, para o padrão C – nível 16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:2C19A037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1309, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1309, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010.

RESOLVE:

Art. Conceder, ao servidor público **DAISON RODRIGUES MORCELLI,** portador da cédula de identidade civil com RGF nº 4.***.***.*/SC e matrícula funcional 101271, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina** Promoção horizontal, do padrão A – nível 07, para o padrão A – nível 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de agosto de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:C660E8AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1310, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1310, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SANDRIELI APARECIDA LUDVINSKI,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 107.***.***-** matrícula funcional 4766477, ocupante do cargo de público de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Lançamento da Resolução nº 140/26	29/09 a 30/09/2026	Curitiba/PR	2(duas)	R$ 287,00	9694/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:8E9A1A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1311, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1311, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **EMERSON GONÇALVES**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF n° 929.***.***-** matrícula funcional 4766057, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum de Obras Públicas	28/09/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	9692/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:C7B9035C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1312, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1312, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ESDRAS RYA ROCHA CRUZ**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 102.***.***-** e matrícula funcional 4766487, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area II - Habitação Social e Regularização Fundiária,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum de Obras Públicas	28/09/2026	Curitiba/PR	1 (um)	R$ 61,00	9690/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:57E19D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1313, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1313, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **SIMON SCHNEIDER,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 021.***.***-50 matrícula funcional nº 282901, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum de Obras Públicas	28/09/2026	Curitiba /PR	1(uma)	R$ 61,00	9689/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:098D5BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1314, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1314, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 102.***.***-** matrícula funcional nº 4766372, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Obras e Edificações,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum de Obras Públicas	28/09/2026	Curitiba /PR	1(uma)	R$ 61,00	9688/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:1044C5B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 - ESTAGIÁRIO

Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Pinhal de São Bento, PR

CONVOCAÇÃO 04/2026
O Prefeito Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e tendo em vista a Homologação da Classificação Final, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, para Contratação de Estagiários, no Município de Pinhal de São Bento/ PR;

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo, simplificado, aberto pelo Edital nº 01/2026, homologado em 10 de março de 2026, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, com sede administrativa sito à Avenida São Roque, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA	
Tatiana D. Silva Hass	5º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos acima descritos:
a) Documento de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino,

f) Conta na Instituição Bancária: “Caixa Econômica Federal ou Sicoob”.
h) Carteira de Trabalho (necessário para cadastramento E-Social) e Comprovação de Inscrição no Pis/Pasep.

3. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não a vaga de estágio no prazo estipulado no item 1, sendo considerado desistente após este prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 29 setembro de 2026.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C48FECD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 141/2026
LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade n.º 27/2026.
OBJETO: Revisão de máquinas rodoviárias da marca Caterpillar
CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0005-09
VALOR TOTAL: R$ 14.839,24 (Quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02580	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 28 de setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E00D1703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 142/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 43/2026.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e hidráulico para os departamentos da Prefeitura de Pinhal de São Bento.
CONTRATADO: LUISA MARSANGO & CIA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02830	07.003.15.451.1501.2054	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 117.141,20 (cento e dezessete mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 28 de setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:24DB14BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 143/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 43/2026.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e hidráulico para os departamentos da Prefeitura de Pinhal de São Bento.
CONTRATADO: MARONEZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02830	07.003.15.451.1501.2054	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 525.405,66 (Quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 28 de setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F64FFCDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 144/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 43/2026.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e hidráulico para os departamentos da Prefeitura de Pinhal de São Bento.
CONTRATADO: JOCELINO DA SILVA COREIA.
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02830	07.003.15.451.1501.2054	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 5.683,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 28 de setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:B3916D49

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 332/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/09/2026 (saída as 12:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar a paciente Leonora Zachi em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-4	027.***.***-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 28 de setembro de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:02FE6025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 107/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 101/2026, SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL – II SECRETARIA ESCOLAR

Classif.	Nome	Resultado
44	DIONATA ZAITTER DOS SANTOS	AUSENTE
45	MAURICIO DE SOUZA PEREIRA JUNIOR	AUSENTE
46	HELENA DE OLIVEIRA RAU	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:202D03EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 108/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 018/2026, com homologação através do Edital Nº 042/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3521/2026 de 04/05/2026, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°102/2026 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
*03	DANIELA BUENO DE PAULA	DESISTENTE DA VAGA RESERVADA

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Resultado
11	IZAMARA APARECIDA COSTA DOS SANTOS	FINAL DE LISTA

***Candidato pertencente à reserva de vagas para afro.**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F37601D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 109/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°103/2026 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
776	ANA MARCIA LOPES MOREL	AUSENTE
777	CARLA DE SOUSA MACHADO	APTA
778	ELIANE MARGARETH MARQUES	AUSENTE
779	GILMAR CLEVERSON FRANCO DA SILVA	APTO
780	TATIANA ROBERTA KRUGER	APTA
781	ALINE DA ROCHA	APTA
782	ROSILDA CARVALHO DE HOLANDA	APTA
783	EDINEIA DA SILVA SANTOS RIBEIRO	APTA
784	SUZANA CALMO DA SILVA	APTA
785	DANIELLE MENDES SCHULTZ DE MORAES (CANDIDATA JÁ ADMITIDA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	AUSENTE
786	LUCIANE FRANCINE DE OLIVEIRA	APTA
787	GISLEI APARECIDA DA SILVA	APTA
788	SILVANA MOREIRA DOS SANTOS	AUSENTE
789	BARBARA AUGUSTA ZANARDE DA SILVA	APTA
790	ERICKA DE RESENDE DA COSTA RAMOS	APTA
791	MARIA LUIZA ACOSTA COELHO MACHADO	AUSENTE
792	SUZANA GONÇALVES DOS SANTOS FARIAS DA SILVA	APTA
793	ANA GABRIELLA FATEL LIMA	AUSENTE
794	DANIEL DOS SANTOS DE LIMA	AUSENTE
795	CRISTIANE DA SILVA	APTA
796	LUCIELI CONTINI	APTA
797	EDILAINE GLUKOSKI ROSA	AUSENTE
798	ALINE KOBICZ DA SILVA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B21D1D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 110/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 109/2026, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
777	CARLA DE SOUSA MACHADO	APTA
779	GILMAR CLEVERSON FRANCO DA SILVA	APTO
780	TATIANA ROBERTA KRUGER	APTA
781	ALINE DA ROCHA	APTA
782	ROSILDA CARVALHO DE HOLANDA	APTA
783	EDINEIA DA SILVA SANTOS RIBEIRO	APTA
784	SUZANA CALMO DA SILVA	APTA
786	LUCIANE FRANCINE DE OLIVEIRA	APTA
787	GISLEI APARECIDA DA SILVA	APTA
789	BARBARA AUGUSTA ZANARDE DA SILVA	APTA
790	ERICKA DE RESENDE DA COSTA RAMOS	APTA
792	SUZANA GONÇALVES DOS SANTOS FARIAS DA SILVA	APTA
795	CRISTIANE DA SILVA	APTA
796	LUCIELI CONTINI	APTA
798	ALINE KOBICZ DA SILVA	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 02/10/2026, às 8h:30min.,**na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:53EBB53E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 594/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34667/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

Contratante: Município de Piraquara. **Contratada**: **MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.192.531/0001-94. **Objeto:** prestação de serviço de acolhimento em Casa de Apoio, destinado ao atendimento imediato e ininterrupto de 02 (duas) mulheres adultas com deficiência intelectual ou múltipla, em situação de elevada vulnerabilidade e risco social, pelo valor total de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**. Prazo de Vigência**: será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5B92107C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 14.092/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 14.092/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026,** que tem por objeto *a aquisição de água mineral natural sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, com fornecimento de vasilhames em regime de comodato, bem como copos descartáveis de 200 ml, para atendimento das demandas das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Piraquara,* **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face das empresas: **1) ÁGUA NOBRE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.535.296/0001-07, vencedora dos **itens 01 e 02** pelo valor total de **R$ 165.155,27** (cento e sesenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos); **2) EDICLÉIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.656.339/0001-37, vencedora do **item 03** pelo valor total de **R$ 16.676,79** (dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos); Valor total adjudicado e homologado: **R$ 181.832,06** (cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e seis centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 28 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B684F679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.742/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora Gabriele Rodrigues da Silva, matrículas 760231 e 992176, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Marilda Cordeiro Salgueiro, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 24 de setembro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:23E884C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026 - PROCESSO: 33.959/2026

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Comissão Especial de Contratação nomeada através da Portaria 11.472/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados no processo 27611/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames especializados. **Jacira Aparecida Maurer dos Santos: HABILITADA** para os itens 3, 5, 9, 11, 20, 24, 26, 29, 31, 33, 34 e 35, por atender integralmente às exigências do edital. **TSS Humana Serviços de Saúde: HABILITADA** para os itens 3, 9, 11, 12, 18, 22, 23, 24, 26, 29 e 35, por atender integralmente às exigências do edital. **Associação San Julian: HABILITADA** para os itens 20, 31 e 32, por atender integralmente às exigências do edital. **Clinicamp Centro de Saúde Ltda: HABILITADA** para os itens 3, 5, 6, 7, 11, 12, 21, 33 e 34, por atender integralmente às exigências do edital. **Jacira Aparecida Maurer dos Santos: INABILITADA** para o item 21, devido à ausência do RQE do médico apresentado, em desacordo com o item 4.1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital. A documentação será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**. Piraquara, 26 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR-
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:803C55CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO DOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 15/2026

PROCESSO: Edital de Chamada Pública nº15/26. Credenciamento de editoras, distribuidoras de livros, livrarias, sebos e lojas de itens colecionáveis e produtos geek para participação na 2ª Festa Literária de Piraquara – FLIPIRA.
OBJETO: Resultado final da etapa de credenciamento.

1. Lista dos proponentes inscritos.

PROPONENTE	CNPJ	NOME FANTASIA	SITUAÇÃO
Caminho da Leitura LTDA	10.868.273/0001-06	Mundo da Leitura	Habilitado
Elizabete Alves de Oliveira	14.945.856/0001-44	Não consta	Habilitado
TOP Livros Distribuidora de Livros LTDA	00.366.681/0001-06	TOP Livros	Habilitado
Livraria Vertov Comércio de Livros LTDA	13.550.911/0001-34	Livraria VERTOV	Habilitado

2. Tendo em vista que o número de inscrito está em acordo com o descrito no Edital Nº 15/2026 e a documentação apresentada respeita ao solicitado na clausula 5 do mesmo edital, a Equipe de Organização da 2ª FLIPIRA resolve desconsiderar a etapa de divulgação preliminar de resultado.

Piraquara, 24 de setembro de 2026.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal da Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FEB54C5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 753, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Luciane Stafim Buchmann, matrícula nº 50922**,** no cargo de Assistente Social 20 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: o atestado médico e o laudo da Clínica Médica Confia.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **20 (vinte)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **LUCIANE STAFIM BUCHMANN**, matrícula nº **50922**, no cargo de Assistente Social 20 h, a contar de 16 de setembro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de outubro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D387CD34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE COMPRA DIRETA

PROCESSO Nº 06/2026
COMPRA DIRETA 06/2026
TERMO DE COMPRA DIRETA POR PRONTO PAGAMENTO
Pelo presente instrumento, nos termos do disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais, **a Câmara Municipal de Planalto PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.114.121/0001-51, neste ato representada por seu representante legal, Abrahão Marques, Presidente, resolve formalizar a presente **compra direta por pronto pagamento** tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despesa abaixo especificada.
JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Planalto PR, visando a**CAPACITAÇÃO**do agente público em geral, deve ser observado o mandamento constitucional concernente ao denominado "**PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA**" Este, exige do agente público que aja de forma eficiente, sendo que a administração pública deve conferir meios para atingir tal princípio, frente à constante evolução no cenário da Administração Pública, frente a isto cita-se a Carta Magna:

*"Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas decorrentes de cada órgão, autarquia e fundação, para**aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização**, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade"*(art. 39, §7º da CF).

Destaca-se tal conceito, tendo em vista a premente e necessária capacitação e aperfeiçoamento dos nobres Edis e servidores públicos em geral, tendo em vista que os conteúdos abordados no evento estão em acordo com o exercício das funções do Solicitante, bem como os graduados e renomados palestrantes. O valor da inscrição é amplamente divulgado e se trata do mesmo valor para todos os participantes, sendo curso aberto para quaisquer interessados, atestando assim que o valor praticado pela contratada está em acordo com o valor de mercado. Atendendo os princípios e normas legais, justifica-se a presente contratação.
OBJETO: Treinamentos/Eventos Temas **"2º ENCONTRO INTERESTADUAL DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS."**
EMPRESA CONTRATADA: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA
CNPJ: 81.398.232/0001-41
VALOR ESTIMADO: R$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FORMA DE ENTREGA: Participação no Evento mencionado na data de 06 a 09 de outubro de 2026, treinamento presencial.
FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em até 15 (quinze) dias uteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.

Planalto PR, 28 de setembro de 2026.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:1C70CDA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 401/2026 – Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em CBUQ, rampas de acessibilidade, meio-fio com sarjeta, sinalização viária, sistema de drenagem e demais serviços complementares, em vias urbanas municipais localizadas no Bairro Praia de Leste, com extensão total de 1.207,67 m.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 15/10/2026,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico **www.pontaldoparana.pr.gov.br**, link portal da transparência/licitações e portal **https://comprasbr.com.br**
Pontal do Paraná, 28 de setembro de 2026.

AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:7DBE8A58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 459/2026 DISPENSA Nº. 36/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 459/2026
Dispensa Nº. 36/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a Dispensa nº 36/2026, que tem por Objeto: Contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de 03 (três) unidades do Item 1 – Descensor Autoblocante, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – Posto de Bombeiros de Pontal do Paraná, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Empresa Contratada: INNOVA SAFETY, inscrita no CNPJ n.º 44.870.081/0001-56. Data da ratificação e homologação**:** 28 de setembro de 2026. Valor homologado: **R$ 8.603,70(Oito mil, seiscentos e três reais e setenta centavos).** Dotação orçamentária: 07.005.23.695.0015.2.029.3.3.90.39.00.00 - CR 55 - FR 3515. Pontal do Paraná, 28 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:A5FE389A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 460/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 341/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 460/2026
Inexigibilidade Nº. 341/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 460/2026, que tem por Objeto: Aquisição de 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, nova, zero hora, mediante adesão à Ata de Registro de Preços gerenciadas pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Empresa Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS S A, inscrita no CNPJ n.º 76.527.951/0001-85. Data da ratificação e homologação**:** 28 de setembro de 2026. Valor homologado: **R$ 625.600,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil reais).** Dotação orçamentária: 09.003.20.334.0024.1079.4.4.90.52.00.00- CR 348 - FR 2006. 09.003.20.334.0024.1079.4.4.90.52.00.00- CR 348 FR 1000
Pontal do Paraná, 28 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:4D60E166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13699/2026 DE 28/09/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13699/2026 de 28/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de

R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
24 - 3.1.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
		Total Suplementação:	30.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
32 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	30.000,00
		Total Redução:	30.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DC550404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.700 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula "Substituir membros do Conselho Diretor do FUNREBOM, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 058 de 09 de dezembro de 1997, e 120 de 22 de dezembro de 1998 e conforme solicitado no **Memorando nº 25.268/2026.**

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam substituídos membros efetivos do **Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM),** ficando assim constituída :
Rudisney Gimenes Filho - Prefeito Municipal – **Presidente**
Caio Vinicius Gimenes Baracho de Sousa - Comandante do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 8º BBM/1º CRBM/CBMPR – Pontal do Paraná/PR – Vice – Presidente;
Jhonatan Bitencourt Isidoro - Representante do Poder Legislativo.
George Lima - Secretário Municipal de Administração , Inovação e Técnologia

Heitor Gonçalves Kayamori -Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano);
Alexander Pedron e Roberto Stelmacki Junior – Representantes da ACIAPAR – Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Pontal do Paraná);

Art. 2º - Os membros do Conselho Diretor não receberão remuneração, sendo suas funções consideradas de utilidade pública.

Art. 3º - Fica designado o servidor **VICTOR KUCK,** para atuar como secretário administrativo do **FUNREBOM,** conforme disposto no § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 120, de 22 de dezembro de 1998.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o **DECRETO N.º 12.811 DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:69A89D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026 – 12º FESTPON
A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, por meio do Departamento de Cultura, torna pública a presente **ERRATA** referente ao Edital nº 001/2026 – 12º FESTPON, especificamente quanto ao item **"Documentos necessários para efetuar a inscrição"**, no subitem **"PESSOA JURÍDICA – PROPONENTE, EQUIPE ARTÍSTICA E TÉCNICA"**, 6º (sexto) item, para correção da informação referente ao comprovante de conta bancária.

EDITAL
ONDE SE LÊ:
● Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, contendo: nome do banco, número da agência bancária com dígito e número da conta corrente com dígito;
LEIA-SE:
● Comprovante de conta bancária de pessoa jurídica, de titularidade do CNPJ do proponente, contendo: nome do banco, número da agência bancária com dígito e número da conta corrente com dígito.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026 – 12º FESTPON.
Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2026.

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:40193050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 652 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO , no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO** e conforme **Protocolo nº 22.977/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Rescisão contratual a pedido do empregado (a) - **GUSTAVO IONAK CABRAL – MATRÍCULA: 326.388 ,** ocupante do cargo público de **ENFERMEIRO - ES** , lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do referido(a) servidor(a) a partir desta data .
Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2.026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:316188C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 653 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO **,** no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 24.882/2026.**

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder ao sr**. CHARLES BARBOSA AGRECHUSKI ,** matrícula 325.885**-CHEFE DE SETOR DE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , FÉRIAS de 10 dias (dez dias)**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0DA83926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 654 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO , no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 24.880/2026.**

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder a sra**. TATIANE HILDEBRANDO DA SILVA ,** matrícula 325.707**-CHEFE DE SETOR DE PROTEÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AO IDOSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL , FÉRIAS de 10 dias (dez dias)**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FFBD7EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 655 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO **,** no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 25.046/2026.**

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder a sra**. BERNADETE IACIUK ,** matrícula 325.721**-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, FÉRIAS de 10 dias (dez dias)**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:86D490A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 656 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO **,** no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 25.878/2026.**

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder ao sr**. JACIR MARCELINO DA VEIGA ,** matrícula 325.737 **-CHEFE DE SETOR DE APOIO CULTURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE , CULTURA , EVENTOS E JUVENTUDE, FÉRIAS de 10 dias (dez dias)**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:49575070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2095/2026

LEI Nº 2095/2026

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO DE PORECATU.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de **Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2026, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam reservadas aos negros (pretos e pardos), aos indígenas, aos quilombolas e às pessoas com deficiência (PcD) 35% (trinta e cinco por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º - A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três);

§ 2º - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e às pessoas com deficiência (PcD), esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

§ 3º - A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido;

§ 4º - A distribuição das vagas reservadas observará os seguintes percentuais:

I – 25% (vinte e cinco por cento) para candidatos negros (pretos e pardos);
II – 3% (três por cento) para candidatos indígenas;
III – 2% (dois por cento) para candidatos quilombolas;
IV – 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD).

§ 5º - As vagas reservadas, nos termos dos percentuais estabelecidos no § 4º, constituem cotas independentes e autônomas para cada um dos grupos mencionados (negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência), às quais concorrerão exclusivamente os candidatos que se autodeclararem integrantes do respectivo grupo.

Artigo 2º - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá autodeclarar-se no ato da inscrição no concurso público, conforme os critérios de raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou sua condição de PcD.

§ 1º - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

§ 2º - O procedimento de verificação da autodeclaração observará a legislação federal vigente e será disciplinado em regulamento do Poder Executivo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o direito ao recurso;

§ 3º - A comprovação da condição de pessoa com deficiência dar-se-á mediante laudo médico, nos termos da legislação federal pertinente, e observará o disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015);

§ 4º - O edital do concurso disciplinará os procedimentos para inscrição, confirmação da autodeclaração, recursos administrativos, critérios de convocação e demais normas necessárias à aplicação desta Lei, observada a legislação vigente.

Artigo 3º - Os candidatos beneficiários desta Lei concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

Artigo 4º - As vagas reservadas a cada grupo específico que não forem preenchidas, por ausência de candidatos aprovados e classificados dentro do respectivo percentual, serão revertidas para os candidatos da ampla concorrência, independentemente de sua autodeclaração.

§ 1º - A reversão de que trata o *caput* obedecerá à ordem de classificação geral no concurso;

§ 2º - Em nenhuma hipótese a vaga reservada a um grupo será preenchida por candidato de outro grupo beneficiário da reserva, ressalvado o disposto no art. 2º para pessoas com deficiência que também se autodeclararem integrantes de um dos grupos étnico-raciais aqui previstos.

Artigo 5º - A nomeação dos candidatos aprovados observará a alternância, a proporcionalidade e os critérios estabelecidos na legislação federal vigente, assegurando-se a efetividade das reservas de vagas previstas nesta Lei e a observância da ordem de classificação.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.960/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. (28.09.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:CE359D4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Resolução nº 06/2026

Súmula: Altera o Plano vinculado ao Piso Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007.
RESOLVE:
Art. 1º- Altera o Plano vinculado ao Piso Único de Assistência Social, com atualizações nos Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, com previsão para capital, custeio e RH; e Benefícios Eventuais – modalidade Calamidade Pública, em virtude dos fenômenos Climáticos atuais.
Art 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Amazonas, 28 de setembro de 2026.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F659FD27

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Resolução 002/26 - Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas
Composição do C.M.S.
Identificação
Conselho Municipal de Porto Amazonas
Rua: Newton Craveiro de Amorin, 01
CEP: 84140 – 360
Email: cmsportoamazonas@gmail.com
Presidente: Carlos Américo Morgado
Vice- Presidente: Ocimar de Paula Junior
Secretário Executivo: Carla Franciane da Silva
Suplente: Diego de Souza
Lei de Criação do Conselho Municipal de Saúde: Lei nº 494 de 17/05/1991

Identificação dos Conselheiros:
Usuários

Nome	Participação	Entidade
José Estevão dos Santos	**Titular**	CPFL
Pedro Francisco Pedroso	Suplente	Laboratório Correia&Moraes
Francisco Rodrigues Paes	**Titular**	Comunidade Religiosa
Aline Ferreira de Goes	Suplente	Coselho Tutelar
Lucieli Cristina de Mello	**Titular**	AMAS
Danieli Barbosa de Almeida	Suplente	AMAS
Riomar Bruno dos Santos Ferriera	**Titular**	GARI
Adalto Luiz de Freitas	Suplente	COOCARPA
Marcelo de Jesus Domingues	**Titular**	Defesa Civil
Christiane Josefa Almeida Vieira	Suplente	Defesa Civil

Trabalhadores em Saúde

Nome	Participação	Entidade
Carlos Américo Morgado	**Titular**	Administrativo
Diego de Soza	Suplente	Administrativo
Dirlei de Lima	**Titular**	Administrativo
Nathan Kuhn	Suplente	Administrativo

Gestores

Nome	Participação	Entidade
Anelise Ribas Kandalski	**Titular**	Diretora DMS
Carla Franciane da Silva	Suplente	Chefe D.M.S.
Vivian Lima dos S. de Oliveira	**Titular**	CRAS
Thayse de Paula	Suplente	D.M.A.S.

Prestadores de Saúde (Público ou Privado)

Nome	Participação	Entidade
Ocimar de Paula Junior	**Titular**	APAE
Ermelin dos Anjos Portela da Silva	Suplente	APAE

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8271B4A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO - ITAU UNIBANCO S.A.

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26.403.138-9/2026

Aos **vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis**, às **10h (dez horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°101/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº3334 – de 04/08/2025, composta por Suzana Antunes Cezar, Marcia Guimarães e Rosângela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelo **ITAU UNIBANCO S.A. - CNPJ 60.701.190/0001-04,** em atendimento ao Chamamento Público nº004/2026, o qual tem por objeto o Credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito interessadas na prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorias e demais receitas arrecadadas pelo Município. Analisadas e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento de **ITAU UNIBANCO S.A. - CNPJ 60.701.190/0001-04.** Nada mais a constar**,** deu-se por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA
Membro

ORCHANHESKI MARCIA GUIMARÃES
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E1462CE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138/2026

DECRETO Nº 138 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a formação, composição e funcionamento da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - CMI/PBF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica formada a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família CMI/PBF, composta pelos Coordenadores do Programa Bolsa Família, da área de Assistência Social, da Área de Educação, da Área de Saúde, conforme a seguir:
I. Departamento Municipal de Assistência Social - Diretora do Departamento e Gestora Municipal do Programa Bolsa Família – Thayse de Paula Padilha;
II. Departamento Municipal de Educação e Cultura - Nutricionista – Gislaine Carvalho de Quadros Souza;
III. Departamento Municipal de Assistência Social – Operadora do CADÚNICO - Cintia Ribas Wagner;
IV. Departamento Municipal de Saúde – Assistente Administrativo - Dirlei de Lima;
V. Proteção Social Básica - Assistente Social CRAS - Graciane Andréia Hoinaski Kosiba.

Art. 2º A Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - CMI/PBF tem como atribuição:
I - Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como registro específico nos sistemas;
II - Planejar e articular estratégias, com a rede de Proteção Social, para superação das situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento.

Art. 3º Os membros integrantes da Coordenação não serão remuneradas e seus serviços serão considerados de relevância pelo Município.

Art. 4º O mandato dos Representantes será por tempo indeterminado, podendo ser alterado por Decreto quando houver necessidade de substituição de quaisquer dos membros representados.

Art. 5º Revoga-se o Decreto Nº 036, de 14 de dezembro de 2015;

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7F50A23E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em observância ao disposto no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará procedimento de contratação direta, visando à obtenção de propostas adicionais, para a contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água potável e controle integrado de pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos, nas unidades do CISPAR e do ORCISPAR, conforme condições do Termo de Referência.

Os interessados deverão encaminhar proposta comercial, acompanhada da documentação mínima de habilitação, para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br, no período de:

De: 29/09/2026 – 8:00h (terça-feira)
Até: 02/10/2026 – 8:00h (sexta-feira)
*(Período mínimo de 03 (três) dias úteis)**

A seleção do fornecedor será realizada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações do objeto e as condições de habilitação previstas no Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

Informações adicionais e eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br , em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, a fim de garantir a formalização das comunicações, a isonomia entre os interessados e o adequado registro no processo administrativo.

Maringá – PR, 28 de setembro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:EC34E0AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 03 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: **Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento, transporte e distribuição de sacolas contendo produtos hortifrutigranjeiros destinados ao projeto ECOheita QB**

Aos 25 (vinte e cinco) dias de setembro de 2026, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS COAG-QB – CNPJ 08.866.786/0001-36 – PROPONENTE HABILITADA.

As atas de resultado de análise dos documentos foram enviadas via e-mail aos licitantes participantes e publicada no site da Prefeitura.
Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 25 (vinte e cinco) dias de setembro de 2026.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão

GILSON SYDOR
Membro

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANSETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B41A116D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 10 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: **Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviço multiprofissional de atendimento e acompanhamento especializado na área psicologia, em regime ambulatorial a pacientes psicopatias, como TDHA e/ou transtorno do espectro autista (TEA), entre outros, atraso de desenvolvimento neuropsicomotor, múltiplas deficiências e/ou transtornos associados, para a estimulação ao desenvolvimento neuropsicomotor de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Quatro Barras.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias de setembro de 2026, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

MAGRIN PSICOLOGIA E SAÚDE, CNPJ nº 41.830.531/0001-99 – EMPRESA HABILITADA.

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 25 (vinte e cinco) de setembro de 2026.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5614B270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 13 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: **Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de atendimento terapêutico individualizado baseado no método ABA (Análise do Comportamento Aplicada) para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/ou outras Neurodiversidades, residentes no Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital**

Aos 25 (vinte e cinco) dias de setembro de 2026, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

MARY LETICIA SETTI MACEDO ROSA – CNPJ: 37.631.979/0001-06 – **EMPRESA HABILITADA**;

Foram indicadas e habilitadas as profissionais **Mary Letícia Setti Macedo Rosa,** CRP 08/18073, para a função de psicóloga, **Iris do Rocio Canestraro Gomes,** CRF 3ª Região 51033123-4, para a função de Fonoaudióloga e **Joice Bruna França,** CREFITO 24736-TO, para a função de Terapeuta Ocupacional.

As atas de resultado de análise dos documentos foram enviadas via e-mail aos licitantes participantes e publicada no site da Prefeitura.

Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 25 (vinte e cinco) dias de setembro de 2026.
Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão

GILSON SYDOR
Membro

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANSETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:627DE43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para eventual necessidade de aquisição de cestas básicas, visando ao atendimento emergencial e temporário de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social acompanhadas pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 29/09/2026 às 08:29 min do dia 09/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 8h30min do dia 09/10/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC - **www.bnc.com.br "Acesso Identificado"**
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 28 de setembro de 2026.

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1C5A1618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, torna pública a REVOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 18/2026, que tem por objeto a *Contratação de empresa para prestação de serviços de educação profissional, visando à execução do curso de aperfeiçoamento em técnicas de costura industrial com ênfase em uniformes profissionais, compreendendo a disponibilização de corpo docente qualificado, fornecimento integral de insumos (tecidos, linhas, fios, agulhas e aviamentos), materiais didáticos e cessão temporária de maquinários industriais (ações móveis), para o atendimento de 02 (duas) turmas de até 18 alunos cada, devidamente autorizado pela Dispensa direta nº 18/2026, através do Termo de Referência*, diante da decisão do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, senhor Jarbas Mocelin, com fundamento no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, do constante no Parecer Jurídico nº 259/2026. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 24 de setembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:28768DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 68/2023

OBJETO: O referido Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 91/2022.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 14.164.110/0001-01.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto o reajuste inflacionário do Contrato de Prestação de Serviços n° 68/2023 através do índice IPCA/IBGE, conforme previsto em sua **"CLÁUSULA NONA – "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE""** e garantido através do 3º Termo Aditivo ao referido contrato.

DO REAJUSTE: Utiliza-se o índice IPCA/IBGE acumulado de setembro/2025 a agosto/2026, que representa 4,2235% e reajusta o valor total do Contrato para R$ 50.275,61 (cinquenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo Administrativo n° 10.479/2026 e amparo legal no artigo 65, § 8° da Lei Federal 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:474BE6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 91/2022.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: A.M.B. TRANSPORTE LTDA ME, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços n° 69/2023, nos termos previstos em sua "**CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGENCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"**" e "**CLÁUSULA NONA: "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE"**".

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, a contar de 07 de setembro de 2026 com término em 07 de dezembro de 2026.

DO REAJUSTE: Utiliza-se o índice IPCA/IBGE acumulado entre os meses de setembro de 2025 e agosto de 2026 e representa 4,2235%, reajustando o valor unitário da Contratação para R$ 3.128,95 (três mil, cento e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R$ 46.934,25 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 11.506/2026, com Parecer Jurídico nº 296/2026, no amparo legal no artigo art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AA2073A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 137/2026

SÚMULA: Exonera Servidor por motivo de Aposentadoria.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado do cargo efetivo de **PEDREIRO** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, o Servidor **FLORENTINO DA SILVA REIS,** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 4.***.*85-6 e do CPF n°.477.***.***-68, por motivo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** de acordo com a Portaria 126/2026, a partir de 30/09/2026.

Querência do Norte, PR, 28 de Setembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:3F264E0A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONVÊNIO N°01/20206 CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2026 – QUERENCIA DO NORTE/CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

OBJETO: OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.
PARTICIPES: MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, CNPJ nº 76.973.692/0001-16 E CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001;
DO VALOR: O valor global (total) é de R$160.000,00, o qual será dividido em repasses anual no valor de R$ 160.000,00; ou seja, dividido em (duas) parcelas no valor de R$ 80.000,00; as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Setembro e Dezembro/2026.
ASSINATURA: 28/09/2026.
VALIDADE: Até 31/12/2026;
FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Querência do Norte(PR), 28 de setembro de 2026.

Municipio de Querencia do Norte
CNPJ 76.973.692/0001-16
ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Consórcio Intergestores Paraná Saúde
CNPJ nº 03.273.207/0001-28
MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHAES
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8A8E4F34

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°01/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026.

Institui o Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte de Lazer de Querência do Norte – PR, e estabelece diretrizes para a comunicação interna e externa das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Referencial Curricular do Paraná;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território Paranaense e a Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO a Resolução Municipal nº 01/2026, que instituiu o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a comunicação interna e externa das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de

Educação, Esportes e Lazer, assegurando transparência, mobilização e participação da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar ações, resultados, indicadores educacionais e boas práticas relacionadas à garantia do direito à alfabetização;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Querência do Norte – PR, constante do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º O Plano Municipal de Comunicação constitui instrumento de planejamento, organização e execução das ações de comunicação interna e externa relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, em alinhamento com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as diretrizes da Política de Alfabetização do Território Paranaense.

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Comunicação será realizada de forma articulada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, pela Articuladora Municipal, pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e pelas equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com suas atribuições.

CAPÍTULO II
DO MONITORAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

Art. 4º O acompanhamento da execução do Plano Municipal de Comunicação será realizado de forma contínua, considerando o cumprimento das ações previstas, o alcance dos públicos-alvo, a efetividade dos canais utilizados, a participação da comunidade escolar e a divulgação das ações e resultados da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º O Plano Municipal de Comunicação poderá ser atualizado sempre que necessário, considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino, os resultados do seu monitoramento e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, da Política de Alfabetização do Território Paranaense e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Plano Municipal de Comunicação integra esta Instrução Normativa como Anexo Único, devendo ser observado pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino no desenvolvimento das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte – PR, 28 de setembro de 2026.

ADELAIDE DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria nº 272/2025

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO APRESENTAÇÃO E FINALIDADE

O Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização constitui instrumento de planejamento das ações de comunicação interna e externa desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Querência do Norte – PR, com o propósito de fortalecer a divulgação, a mobilização, a participação e a transparência das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização.

O Plano está alinhado às diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, à Política de Alfabetização do Território Paranaense e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, considerando as ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino e as necessidades identificadas no acompanhamento das aprendizagens.

OBJETIVOS

O Plano Municipal de Comunicação tem como objetivos:
divulgar as ações, programas, projetos e iniciativas relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;
fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os diferentes segmentos da comunidade escolar;
orientar e informar os profissionais da educação sobre ações, programas, avaliações, formações e demais iniciativas relacionadas à alfabetização;
promover a participação das famílias e da comunidade nas ações voltadas à leitura, à escrita e à garantia do direito à alfabetização;
divulgar resultados das avaliações e indicadores educacionais relacionados à alfabetização, observadas as normas de proteção de dados pessoais;
socializar boas práticas pedagógicas e experiências desenvolvidas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
contribuir para que as informações e os resultados educacionais subsidiem o planejamento pedagógico, o acompanhamento da aprendizagem e as ações de recomposição das aprendizagens;
fortalecer a transparência e a participação da comunidade escolar nas ações da Política Municipal de Alfabetização.

PÚBLICO-ALVO

Comunicação interna:
Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;
Diretores escolares;
Coordenadores pedagógicos;
Professores;
Demais profissionais da educação envolvidos nas ações da Política de Alfabetização.
Comunicação externa:
Alunos;
Pais e responsáveis;
Conselho Municipal de Educação;
Conselho do FUNDEB, quando pertinente;
Órgãos de controle e demais instituições parceiras, quando pertinente;
Comunidade em geral.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A utilização dos canais de comunicação observará o público-alvo, a natureza da informação, o grau de urgência e a necessidade de registro formal, priorizando-se os meios institucionais adequados a cada situação.

Site e canais oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
E-mail institucional;
Grupos institucionais de comunicação;
Documentos e comunicados oficiais;
Reuniões técnicas e pedagógicas;
Formações continuadas;
Reuniões com gestores escolares;
Reuniões com famílias e responsáveis;
Agenda escolar, bilhetes e materiais informativos;
Eventos, campanhas e projetos escolares;
Redes sociais oficiais e outros meios institucionais de comunicação.

PERIODICIDADE DAS AÇÕES

Ação	Periodicidade
Divulgação de atos, orientações e comunicados institucionais.	Conforme necessidade.
Reuniões da Secretaria e equipe pedagógica.	Conforme planejamento e necessidade.
Reuniões com gestores escolares.	Mensal e sempre que necessário.

Reuniões com coordenadores pedagógicos.	Mensal e sempre que necessário.
Formações continuadas.	Conforme calendário anual da Secretaria.
Comunicação com professores.	Conforme cronograma das ações e continuamente.
Comunicação com famílias.	Trimestral e sempre que necessário.
Ações e projetos de leitura e letramento.	Conforme planejamento das unidades escolares.
Visitas e acompanhamentos pedagógicos.	Conforme cronograma da Secretaria.
Divulgação dos resultados das avaliações.	Após a consolidação dos resultados.
Devolutivas pedagógicas.	Após cada ciclo avaliativo e conforme necessidade.
Socialização de boas práticas pedagógicas.	Contínua e conforme calendário de ações da Rede.
Notícias e ações institucionais.	Contínua/conforme necessidade.

ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

divulgação permanente das ações da Política Municipal de Alfabetização;
campanhas de incentivo à leitura e à escrita;
projetos literários desenvolvidos nas unidades escolares;
rodas de leitura, contação de histórias e eventos culturais;
reuniões técnicas, pedagógicas e de acompanhamento;
visitas e acompanhamentos pedagógicos às unidades escolares;
grupos de estudos e momentos de formação;
encontros com famílias para acompanhamento da aprendizagem;
divulgação de materiais orientadores;
socialização de boas práticas pedagógicas entre as unidades escolares;
divulgação das ações e resultados por meio dos canais oficiais;

incentivo à participação da comunidade escolar nas ações promovidas pela Rede Municipal de Ensino.

MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados das avaliações e dos indicadores educacionais ocorrerá de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e as unidades escolares, considerando a natureza de cada informação e o público a que se destina.
resultados consolidados e indicadores educacionais poderão ser divulgados por meio dos canais oficiais do Município, quando cabível;
devolutivas pedagógicas serão realizadas com equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e professores;
os resultados serão utilizados para subsidiar o planejamento pedagógico e as ações de recomposição das aprendizagens;
boas práticas e experiências exitosas poderão ser socializadas nos canais institucionais e em eventos da Rede Municipal de Ensino;
a divulgação observará a proteção dos dados pessoais dos estudantes, evitando exposição individual indevida.

RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO E COMUNICAÇÃO

A execução do Plano será realizada de forma integrada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, pela Articuladora Municipal, pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal e pelas equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares, de acordo com suas atribuições.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento da execução do Plano será realizado continuamente, considerando o cumprimento das ações, o alcance dos públicos-alvo, a efetividade dos canais utilizados, a participação da comunidade escolar e a divulgação das ações e resultados. As informações produzidas no monitoramento subsidiarão a revisão e o aperfeiçoamento das estratégias de comunicação.

Querência do Norte – PR, 28 de setembro de 2026.

ADELAIDE DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria nº271/2025

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A8EF9482

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°128/2026 DESIGNAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°128/2026

Súmula: Designar Gestor e Fiscal de Contrato junto a SEDEST.

O Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal Guto Renato Berto, ocupante do cargo de Diretor de Turismo, portador do RG n°. 6. ***. ***-0 e CPF n°057. ***.***-00, como Gestor do Contrato: 23.909.935-5, Distrito do Porto Brasílio ampliação e reforma da rampa;
23.078.910-0, Porto Dezoito instalação de píer e reforma de rampa e calçamento;
Art. 2° - Designar o Servidor Público Marcio Amado Mandelli, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, portador do RG n°. 18 ***. *** - 5 e CPF n°.366 *** .***- 91, CREAPR 13989-D ,como Fiscal do Contrato: 23.909.935-5, Distrito do Porto Brasílio ampliação e reforma da rampa;
23.078.910-0, Porto Dezoito instalação de píer e reforma de rampa e calçamento;
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Querência do Norte PR, 28 de Setembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D0C4988E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N/01/2026

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – SMEEL

Institui e regulamenta a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica para a implementação, acompanhamento e monitoramento da Política de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Querência do Norte – Paraná, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os dispositivos que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, no âmbito da administração central da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, estrutura administrativa e pedagógica específica destinada à elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a capacidade institucional da Rede Municipal de Ensino para assegurar o direito à alfabetização, mediante planejamento, acompanhamento pedagógico, formação continuada, avaliação, monitoramento e intervenção pedagógica;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa e assegurada a continuidade dos processos de aprendizagem;
RESOLVE:
CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída e regulamentada, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Querência do Norte – Paraná**, a **Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização**, vinculada à administração central da Secretaria, destinada a ampliar a capacidade institucional da Rede Municipal de Ensino para elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas e ações de alfabetização.

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização possui caráter permanente, administrativo, técnico e pedagógico, constituindo mecanismo de organização institucional das ações relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Parágrafo único. A estrutura de que trata esta **Resolução** não se restringe à execução de programas ou projetos temporários, integrando a organização permanente do trabalho pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 3º São finalidades da estrutura:

I – fortalecer a capacidade institucional do Município para implementação das políticas de alfabetização;

II – garantir organização administrativa e pedagógica específica para planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações de alfabetização;

III – promover a articulação das políticas municipais com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

IV – assegurar acompanhamento sistemático das aprendizagens dos estudantes;

V – fortalecer as ações de formação continuada, avaliação, monitoramento e recomposição das aprendizagens;

VI – promover articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, garantindo continuidade das aprendizagens, respeitadas as especificidades de cada etapa.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DO QUANTITATIVO

Art. 4º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização será composta por **04 (quatro) servidoras efetivas do Quadro Próprio do Magistério Municipal**, com atuação na administração central da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

I – **Adelaide da Cruz** – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

II – **Andréa Cristiane Augusto** – Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Assessora Pedagógica dos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental e da Educação Especial;

III – **Natália de Melo Mazieiro** – Assessora Pedagógica dos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental;

IV – **Adriana Aparecida Nogueira** – Assessora Pedagógica da Educação Infantil.

§ 1º Para fins de caracterização e comprovação da estrutura administrativa e pedagógica específica, ficam alocadas 04 (quatro) servidoras na administração central, todas pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério Municipal.

§ 2º A participação na estrutura ocorrerá no âmbito das atribuições dos cargos e funções já exercidos pelas servidoras, não implicando, por si só, criação de novos cargos ou funções.

Esse conteúdo preserva exatamente a composição e o quantitativo definidos no documento encaminhado.

CAPÍTULO III

DO REGIME DE TRABALHO E DO TEMPO DEDICADO À ALFABETIZAÇÃO

Art. 5º As servidoras integrantes da Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização são profissionais efetivas do Quadro Próprio do Magistério Municipal e atuarão conforme o regime de trabalho correspondente aos seus respectivos cargos e funções.

Art. 6º Para o desenvolvimento das ações relacionadas à Política de Alfabetização, fica estabelecida carga horária mínima de **20 (vinte) horas semanais por profissional**, dedicada às atividades administrativas, técnicas e pedagógicas vinculadas à alfabetização.

§ 1º Considerando as quatro servidoras integrantes da estrutura, fica assegurado o mínimo de **80 (oitenta) horas semanais de trabalho institucional** destinado às ações relacionadas à alfabetização.

§ 2º Integram o tempo de dedicação previsto neste artigo as atividades de:

I – planejamento das ações de alfabetização;

II – acompanhamento pedagógico das unidades escolares;

III – acompanhamento do planejamento e das práticas pedagógicas;

IV – reuniões técnicas e pedagógicas;

V – análise e sistematização de dados e indicadores;

VI – acompanhamento das avaliações diagnósticas, formativas e externas;

VII – planejamento e acompanhamento das intervenções pedagógicas;

VIII – organização e realização de formação continuada;

IX – acompanhamento das ações de recomposição das aprendizagens;

X – elaboração de orientações, relatórios e instrumentos pedagógicos;

XI – acompanhamento das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

XII – articulação entre Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial;

XIII – organização e produção de registros e evidências das ações desenvolvidas.

A carga horária mínima de 20 horas por profissional e o total institucional de 80 horas já constam expressamente no documento original e devem ser preservados, pois são elementos importantes para caracterizar a estrutura.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

Art. 7º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização:

I – planejar, coordenar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – organizar o planejamento anual das ações de alfabetização;

III – acompanhar sistematicamente os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal;

IV – analisar resultados das avaliações e subsidiar a definição de metas e estratégias pedagógicas;

V – orientar e apoiar gestores, coordenadores pedagógicos e professores na implementação das ações de alfabetização;

VI – acompanhar as práticas pedagógicas e os processos de ensino e aprendizagem;

VII – planejar, organizar e acompanhar ações de formação continuada;

VIII – propor e acompanhar estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

IX – promover estratégias voltadas à alfabetização, leitura, escrita, oralidade, compreensão leitora e alfabetização matemática;

X – promover articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XI – garantir que as experiências com a linguagem oral e escrita na Educação Infantil respeitem suas especificidades, sem antecipação das práticas formais próprias do Ensino Fundamental;

XII – promover estratégias inclusivas que assegurem o direito à alfabetização dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

XIII – orientar a utilização pedagógica de materiais, recursos, livros e acervos destinados à alfabetização, leitura e literatura;

XIV – acompanhar a execução das ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e à RENALFA;

XV – sistematizar dados, documentos e evidências das ações desenvolvidas;

XVI – elaborar relatórios técnicos e pedagógicos;

XVII – acompanhar o alcance das metas municipais de alfabetização;

XVIII – identificar necessidades pedagógicas e formativas das unidades escolares e propor ações para seu atendimento;

XIX – realizar reuniões periódicas para análise de resultados, planejamento, monitoramento e redirecionamento das ações.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 8º Compete à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Adelaide da Cruz:

I – exercer a coordenação institucional da estrutura;

II – garantir condições administrativas e pedagógicas para implementação das ações;

III – articular a Política de Alfabetização às demais políticas educacionais municipais;

IV – acompanhar metas, indicadores e resultados da Rede Municipal;

V – promover a articulação institucional necessária à execução das ações.

Art. 9º Compete à Articuladora Municipal Andréa Cristiane Augusto:

I – coordenar a articulação técnica das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no Município;
II – promover interlocução entre Município, Estado e União no âmbito do CNCA e da RENALFA;
III – acompanhar a execução das ações, programas e estratégias de alfabetização;
IV – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens nos 4º e 5º anos;
V – articular estratégias de alfabetização e inclusão destinadas aos estudantes público-alvo da Educação Especial;
VI – colaborar com a análise dos indicadores e elaboração dos relatórios de monitoramento;
VII – organizar e sistematizar, conjuntamente com a equipe, registros e evidências das ações desenvolvidas.

Art. 10. Compete à Assessora Pedagógica Natália de Melo Mazieiro:
I – acompanhar prioritariamente os processos de alfabetização nos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental;
II – orientar professores, coordenadores pedagógicos e gestores quanto às práticas de alfabetização e letramento;
III – acompanhar avaliações diagnósticas, formativas e externas;
IV – analisar os resultados de aprendizagem e orientar intervenções pedagógicas;
V – acompanhar planejamento, hora-atividade e práticas pedagógicas das unidades escolares;
VI – colaborar na organização e execução das formações continuadas;
VII – monitorar indicadores, metas e avanços relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Art. 11. Compete à Assessora Pedagógica Adriana Aparecida Nogueira:
I – acompanhar as práticas pedagógicas da Educação Infantil relacionadas à oralidade, literatura, leitura e cultura escrita;
II – orientar práticas que garantam experiências significativas com a linguagem oral e escrita, respeitando as especificidades da infância e sem antecipação da alfabetização formal;
III – acompanhar e orientar o planejamento e as práticas pedagógicas dos profissionais da Educação Infantil;
IV – organizar e acompanhar ações de formação continuada;
V – fortalecer a articulação e a transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
VI – participar da análise, planejamento, monitoramento e avaliação das ações municipais relacionadas à alfabetização.

CAPÍTULO VI
DA ARTICULAÇÃO COM AS UNIDADES ESCOLARES

Art. 12. A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização atuará de forma articulada com:
I – diretores das unidades escolares;
II – coordenadores pedagógicos;
III – professores da Educação Infantil;
IV – professores alfabetizadores e demais professores dos Anos Iniciais;
V – profissionais da Educação Especial;
VI – demais profissionais envolvidos nas ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Parágrafo único. Os profissionais relacionados neste artigo constituem a rede de implementação e articulação das ações nas unidades escolares, não integrando o quantitativo de quatro servidoras alocadas na estrutura específica da administração central de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO VII
DO ORGANOGRAMA

Art. 13. A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização observará o seguinte organograma funcional:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Adelaide da Cruz
Secretária Municipal – Coordenação Institucional
↓
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESPECÍFICA DA ALFABETIZAÇÃO
Andréa Cristiane Augusto
Articuladora Municipal – CNCA/RENALFA
Assessoria Pedagógica – 4º e 5º anos e Educação Especial
Natália de Melo Mazieiro
Assessoria Pedagógica – 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental e EJA
Adriana Aparecida Nogueira
Assessoria Pedagógica – Educação Infantil
↓
ARTICULAÇÃO COM AS UNIDADES ESCOLARES
Gestores → Coordenadores Pedagógicos → Professores
↓
ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Parágrafo único. As assessorias pedagógicas atuarão de maneira integrada, articulada e colaborativa, observadas suas respectivas áreas de atuação.

Mantive aqui **"e EJAI"**, pois essa informação aparece no organograma da versão que você encaminhou, embora não conste no art. 4º nem nas atribuições específicas de Natália. **Antes da publicação, eu recomendaria uniformizar isso**: ou acrescentamos EJAI também nos arts. 4º e 10, se realmente integra a atribuição dela, ou retiramos EJAI do organograma.

CAPÍTULO VIII
DO QUADRO-SÍNTESE DA ESTRUTURA

Art. 14. Para fins de registro, acompanhamento e comprovação institucional, a estrutura apresenta a seguinte composição:

Servidora	Função/atuação	Vínculo	Dedicação mínima às ações de alfabetização
Adelaide da Cruz	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Efetiva – Quadro Próprio do Magistério	20h semanais
Andréa Cristiane Augusto	Articuladora Municipal; Assessoria 4º/5º anos e Educação Especial	Efetiva – Quadro Próprio do Magistério	20h semanais
Natália de Melo Mazieiro	Assessoria Pedagógica – 1º, 2º e 3º anos	Efetiva – Quadro Próprio do Magistério	20h semanais
Adriana Aparecida Nogueira	Assessoria Pedagógica – Educação Infantil	Efetiva – Quadro Próprio do Magistério	20h semanais
TOTAL	**04 servidoras na administração central**	**04 efetivas**	**mínimo de 80h semanais**

Esse quadro também reproduz o quantitativo e a carga horária registrados no documento encaminhado.

CAPÍTULO IX
DO MONITORAMENTO E DAS EVIDÊNCIAS

Art. 15. A atuação da Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização será comprovada por meio de registros institucionais, podendo compreender:
I – Plano de Trabalho Anual;
II – cronogramas de acompanhamento pedagógico;
III – registros e relatórios de visitas às unidades escolares;
IV – atas e registros de reuniões;
V – registros das formações continuadas;
VI – relatórios de análise das avaliações e indicadores educacionais;
VII – planos e registros das ações de intervenção e recomposição das aprendizagens;
VIII – registros de acompanhamento da hora-atividade e das práticas pedagógicas;
IX – documentos referentes às ações do CNCA e da RENALFA;
X – relatórios técnicos e pedagógicos;
XI – demais documentos capazes de demonstrar a implementação e o acompanhamento sistemático das ações de alfabetização.

Art. 16. A equipe realizará reuniões periódicas destinadas à análise dos indicadores educacionais, acompanhamento das metas, avaliação das ações realizadas e definição ou redirecionamento das estratégias necessárias à garantia do direito à alfabetização.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A instituição da estrutura de que trata esta **Resolução** não implica, por si só, criação de cargos, empregos ou funções públicas, concessão de gratificação, alteração remuneratória ou aumento de despesa, sendo constituída por profissionais já integrantes do Quadro Próprio do Magistério Municipal.

Art. 18. Alterações na composição, atribuições, regime de trabalho ou tempo de dedicação dos integrantes deverão ser formalizadas e incorporadas aos registros da estrutura.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer poderá expedir orientações complementares necessárias à execução desta **Resolução**.

Art. 20. Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte – Paraná, 25 de setembro de 2026.

ADELAIDE DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A5A46A93

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONC 6.2026 PAV. ESTRADA PORTO BRASILIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
CNPJ 16.514.870/0001-19
RUA EDMUNDO MERCER JUNIOR, 1565- JD ALVORADA – CRUZEIRO DO OESTE-PARANÁ
OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 159.597,16 m² - Estrada Porto Brasílio
CONVENIO 401/2025– SECID/SEAB/PMQN
Valor - R$ 28.740.000,00 (vinte e oito milhões setecentos e quarenta mil reais)
Querência do Norte PR, 25 de setembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:8B8A7E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

PREGÃO Nº 001/2022
Contratada: CAMPO SISTEMAS LTDA.
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e 10520/2002.
Objeto: Serviço de Suporte Técnico para Software de gestão pública**.**
Vigência: 30/09/2026 à 30/09/2027.

Dotação Orçamentária:
01.00– Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ
33.90.40.08.00 – Manutenção de Software

Valor: R$ R$64.184,64 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Quitandinha, 23 de setembro de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:75BB7843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO E À DISTRIBUIÇÃO ENTRE PROFESSORES E ALUNOS, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e seus anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 29 de setembro de 2026 às 08h30min do dia 09 de outubro de 2026.
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 09 de outubro de 2026 (Horário de Brasília).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 28 de setembro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:15B457D2

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de MOBILIÁRIOS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO, destinados atender a demanda dos Departamentos Municipais do município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e demais anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 01 de outubro de 2026 às 08h30min do dia 14 de outubro de 2026
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 14 de outubro de 2026 (Horário de Brasília).

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 28 de setembro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:68AFA56E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 091/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: PONTUAL COMERCIO E SISTEMA DE AUTOMOÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº 07.589.808/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO, EM ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE.

VALOR DO ADITIVO: R$ 2.311,60 (Dois mil trezentos e onze reais e sessenta centavos).
DATA DO ADITIVO: 25 de setembro de 2026
VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 05/10/2026 até 05/10/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 28 de setembro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:02FFF976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO -DISP. 26

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 314/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ - FAFIPA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do Município de Realeza/PR, compreendendo todas as etapas e procedimentos necessários à completa e regular realização do certame, em conformidade com a legislação aplicável e as normas estabelecidas pelo Município.
REFERENTE: LICITAÇÃO Dispensa Nº 26/2026
VALOR TOTAL: R$18.335,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:1153BEDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026

DIVULGA A RELAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES HABILITADAS NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO PARA O BIÊNIO 2026 / 2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1168 de 01 de dezembro de 2010, TORNA PUBLICA a relação de entidades e organizações não governamentais HABILITADAS para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para a gestão 2026/2028.
Art. 1º - Após a analise da documentação apresentada, conforme os requisitos do edital nº 001/2026, ficam HABILITADAS para participar do processo de escolha as seguintes entidades por ordem alfabética:
01 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
02 – Clube de Idosos Reviver
03 – Sindicato dos Empregadores Rurais de Renascença
Art. 2º - A Assembleia será realizada no dia **02 de outubro, com início às 14 horas**, sendo que o resultado será proclamado em seguida, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único – Em caso de empate, será considerada eleita a entidade que tiver maior tempo de funcionamento, conforme CNPJ.
Art. 3º - A Assembleia não levará em conta o quórum mínimo, sendo que os processos de votação e apuração acontecerão com qualquer número de participantes.
Art. 4º – As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente, contendo os nomes das entidades em ordem alfabética, permitindo que, após consulta da assembleia, será facultado a votação por aclamação.
Art. 5º – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Renascença, 24 de setembro de 2026.

ROSA MARIA FONTANA DIAS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:37691A75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 159/2026 SÚMULA: NOMEIA EMPREGADA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ALAIS APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS, brasileira, inscrita no CPF sob nº: XXX.672.049-XX, para ocupar o emprego público de Professor Licenciado ou em Formação em Pedagogia, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:F8780916

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA À LEI Nº 1.331/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ERRATA À LEI Nº 1.331/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público a presente **ERRATA** à Lei nº 1.331/2025, de 15 de dezembro de 2025, para correção de erro material constante no **Anexo II – Avaliação de Desempenho**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS
LEIA-SE:
V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS / CURSOS OFERTADOS PELA SME

Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.331/2025.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 28 de setembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:5F9C0DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

EXTRATO DO
PREGÃO ELETRÔNICO
038/2026

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
Registro de preço para prestação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, limpeza, testes, verificações elétricas e funcionamento de equipamentos de ar-condicionado tipo split e demais modelos, bem como de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 871.389,15 (oitocentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **15/10/2026** às **09h (horário de Brasília)**

LOCAL
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

Critério de Julgamento:
menor preço por grupo

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:0E1F9E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 94/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 94/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 09 de outubro de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 29/09/2026 às 08 hr 29 min do dia 09/10/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 09/10/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 29 de setembro de 2026.

Rio Azul, 28 de Setembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:F2B4DC50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 95/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 95/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 14 de outubro de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é Aquisição de Kits Escolares destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, dos alunos atendidos pela Escola de Educação Básica, na modalidade Especial (Escola Tia Emilia Paszko, E-Ei Ef Mod Ed Esp,), e dos Professores da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 29/09/2026 às 08 hr 29 min do dia 14/10/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 14/10/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 29 de setembro de 2026.

Rio Azul, 28 de Setembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:DBF51E75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 96/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão

ELETRÔNICO, nº. 96/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 13 de outubro de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é Rede REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS PACIENTES DA HEMODIÁLISE; LANCHES PARA OS PACIENTES DE CURITIBA E PONTA GROSSA; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 29/09/2026 às 08 hr 29 min do dia 13/10/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 13/10/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 29 de setembro de 2026.

Rio Azul, 28 de Setembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:78CE78BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 97/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 97/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 13 de outubro de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 29/09/2026 às 08 hr 29 min do dia 13/10/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 13/10/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 29 de setembro de 2026.

Rio Azul, 28 de Setembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:1E3AC6E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 05/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 05/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, no uso de suas atribuições legais, fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores modificações, no Decreto Municipal nº 07/2024 e tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público nº 05/2026,cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA GAÚCHA NO MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR, torna pública aos interessados que de **ENTRE O PERÍODO DE 29/09/2026 até 29/09/2027,** estará aberto o credenciamento. **REGISTRASSE QUE A PRIMEIRA ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ DIA 08/10/2026 ÀS 08 HR NA SEDE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OS ENVELOPES QUE FOREM RECEBIDOS ATÉ AS 17HR DO DIA 07/10/2026**. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do site:www.rioazul.pr.gov.br, ou, pessoalmente no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR. Maiores informações através do telefone (42) 3132-6800 ou pessoalmente no departamento de licitações.

Rio Azul, 28 de setembro de 2026

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:3FF6B005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PROCESSO DISPENSA Nº 33/2026

EXTRATO PROCESSO DISPENSA Nº 33/2026
OBJETO: **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA RECEPÇÃO, COMPOSTO POR BALCÃO DE ATENDIMENTO EM FORMATO "L", GAVETEIRO E PAINÉIS DECORATIVOS RIPADOS COM ILUMINAÇÃO LED, CONFECCIONADOS EM MDF DE ALTA QUALIDADE, CONFORME PROJETO**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FLAVIA MG BERLOFA LTDA
CNPJ.: 25.037.196/0001-10
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 24 de setembro de 2026.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 073/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FLAVIA MG BERLOFA LTDA
CNPJ.: 25.037.196/0001-10
VALOR: R$ **14.200,00** (Quatorze Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **24/09/2026** à **23/09/2027.**
ASSINATURA: 24/09/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FLAVIA MARIA GALLI BERLOFA
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:9053EEED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 192/2026

DECRETO Nº 192/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Extinguir, por motivo de falecimento, a aposentadoria concedida a JANUARIO ROIKO, a partir de 19/09/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul, 28 de setembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0F4D2873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONVITE

CONVITE

O Prefeito Municipal PEDRO TABORDA DESPLANCHES, CONVIDA toda a população de Rio Branco do Ivaí, para participar da AUDIÊNCIA PUBLICA referente ao 2° Quadrimestre de 2026.

OBJETOS:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 2° QUADRIMESTRE DE 2026
DESMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA COM SAÚDE REFERENTE AO 2° QUADRIMESTRE DE 2026.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL
DATA: 29/09/2026
HORÁRIO: ÀS 14:00h

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:1D0B7978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.583/2026

"Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação – FOMPE do Município de Rio Branco do Sul. Dispõe sobre sua natureza, finalidade, competências, composição e funcionamento, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, o **Fórum Municipal Permanente de Educação – FOMPE**, instância colegiada permanente, de caráter consultivo, propositivo, articulador, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais, integrante da estrutura de participação social do Sistema Municipal de Ensino.

§1º O Fórum Municipal Permanente de Educação constitui espaço democrático de diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil, destinado à formulação, ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação das políticas educacionais do Município.

§2º O FOMPE exercerá suas atribuições com autonomia em relação às deliberações de sua competência, observadas a Constituição Federal, a legislação educacional vigente e esta Lei.

Art. 2º O Fórum Municipal Permanente de Educação tem por finalidade:

I – promover a participação democrática da sociedade na formulação, discussão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais;
II – fortalecer a gestão democrática da educação pública municipal;
III – acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME;
IV – contribuir para os processos de elaboração, revisão e atualização dos planos decenais de educação;
V – coordenar, acompanhar e colaborar na organização das Conferências Municipais de Educação;
VI – promover o diálogo permanente entre os órgãos governamentais, os profissionais da educação, as instituições de ensino, os conselhos de controle social, os estudantes, as famílias e a sociedade civil organizada;
VII – contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, visando à garantia do direito à educação com qualidade social.

Art. 3° O Fórum Municipal Permanente de Educação reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – gestão democrática do ensino público;
II – participação social;
III – transparência e publicidade dos atos;
IV – cooperação entre os entes federativos;
V – pluralidade de idéias e respeito à diversidade;
VI – equidade, inclusão e garantia do direito à educação;
VII – valorização dos profissionais da educação;
VIII – continuidade das políticas públicas educacionais como políticas de Estado.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Fórum Municipal Permanente de Educação:

I – acompanhar, monitorar e avaliar a implementação, execução e revisão do Plano Municipal de Educação;
II – elaborar relatórios, pareceres, recomendações e manifestações técnicas relativas às políticas públicas educacionais;
III – promover estudos, pesquisas, seminários, audiências públicas, debates e consultas sobre temas educacionais de interesse do Município;
IV – coordenar, organizar e acompanhar as Conferências Municipais de Educação, zelando pelo cumprimento de suas deliberações;
V – acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais de Educação, quando aplicáveis ao Município;
VI – promover a articulação entre os diversos segmentos da sociedade envolvidos com a educação;
VII – acompanhar indicadores educacionais e propor medidas destinadas à melhoria da qualidade da educação municipal;
VIII – incentivar a participação da comunidade escolar e da sociedade civil na formulação das políticas educacionais;
IX – acompanhar os temas educacionais em tramitação no Poder Legislativo Municipal, emitindo manifestações técnicas quando convocado ou quando de interesse do Plenário do Fórum, respeitada a autonomia e a competência privativa do Poder Legislativo Municipal para a deliberação de matérias de sua iniciativa;
X – propor diretrizes, estratégias e ações voltadas ao fortalecimento da educação pública municipal;
XI – instituir Grupos de Trabalho, Comissões Permanentes, Comissões Temporárias e Câmaras Técnicas para estudo de matérias específicas;
XII – elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
XIII – deliberar sobre sua organização interna, observadas as disposições desta Lei;
XIV – articular-se com o Fórum Estadual de Educação, com o Fórum Nacional de Educação e com outros Fóruns Municipais de Educação;
XV – promover ações de mobilização social em defesa da educação pública e da gestão democrática;

XVI – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 5º O Fórum Municipal Permanente de Educação poderá expedir recomendações, notas técnicas, moções, pareceres, relatórios, manifestações e outros documentos relacionados às matérias de sua competência, observada a legislação vigente, sem caráter vinculante ou normativo.

Art. 6º O Fórum Municipal Permanente de Educação exercerá suas atribuições sem prejuízo das competências legais da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino, atuando de forma colaborativa e complementar.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O Fórum Municipal Permanente de Educação será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos órgãos públicos, instituições educacionais e segmentos da sociedade civil com atuação na área da educação, assegurada a pluralidade de representação e a gestão democrática.

§ 1º Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou segmentos que representam.

§ 2º Cada representante titular terá um suplente, que o substituirá em seus impedimentos, ausências e vacâncias.

§ 3º A composição do Fórum deverá assegurar equilíbrio entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, observada a diversidade dos segmentos educacionais existentes no Município.

Art. 8º Integrarão o Fórum Municipal Permanente de Educação, no mínimo, representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação;
III – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
IV – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
V – gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
VI – professores da Educação Infantil;
VII – professores do Ensino Fundamental;
VIII – coordenadores pedagógicos;
IX – servidores técnico-administrativos da educação;
X – estudantes;
XI – pais ou responsáveis por estudantes;
XII – Conselho Tutelar;
XIII – instituições de ensino superior, quando existentes;
XIV – instituições privadas de ensino, quando existentes;
XV – instituições que ofertem Educação Especial;
XVI – organizações da sociedade civil com atuação na área da educação;
XVII – representantes da Educação do Campo, quando houver;
XVIII – Representantes da Rede Estadual de Ensino;
XIX – representantes de outros órgãos, entidades ou movimentos sociais relacionados à educação, mediante deliberação do Plenário do Fórum.

§ 1º. A participação do Poder Legislativo Municipal no Fórum será assegurada mediante convite da Coordenação Geral para as reuniões, audiências públicas e demais eventos de interesse comum.

§ 2º. A participação de novos segmentos poderá ser ampliada por deliberação do Plenário do Fórum, observadas as disposições desta Lei e do Regimento Interno.

Art. 9°. Os representantes titulares e suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, após indicação formal dos respectivos órgãos, entidades ou segmentos.

Art. 10. O mandato dos representantes será de **02 (dois) anos**, permitida a recondução por igual período, mediante nova indicação da entidade representada.

§ 1º A substituição de representante poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante solicitação da instituição representada.

§ 2º Na hipótese de vacância, o suplente assumirá automaticamente a titularidade até o término do mandato.

Art. 11. A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação constitui serviço público relevante, não remunerado, vedada qualquer espécie de remuneração, vantagem ou gratificação pelo exercício da função.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. O Fórum Municipal Permanente de Educação será composto por:

I – Plenário;
II – Coordenação e Vice Coordenação;
III – Secretaria Executiva.

Art. 13. O Plenário constitui a instância máxima de deliberação do Fórum, competindo-lhe apreciar, discutir e deliberar sobre todas as matérias de competência do colegiado.

Art. 14. A Coordenação Geral e Vice Coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação serão exercidas pelos representantes da Secretária Municipal de Educação, cabendo ao Regimento Interno disciplinar a forma de substituição em seus impedimentos.

§ 1º O mandato da Coordenação Geral e da Vice Coordenação será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Compete à Coordenação Geral representar o Fórum, convocar e presidir as reuniões, coordenar os trabalhos e cumprir as deliberações do Plenário.

§ 3º A vice Coordenação substituirá a Coordenação Geral em seus impedimentos e auxiliará no desempenho de suas atribuições.

Art. 15. A Secretaria Executiva será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe prestar apoio técnico, administrativo e operacional ao Fórum, sem direito a voto, ressalvada a hipótese de também integrar o colegiado como representante de seu segmento.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação assegurará ao Fórum Municipal Permanente de Educação o suporte técnico, administrativo, logístico e operacional necessário ao pleno desenvolvimento de suas atividades, respeitada sua autonomia deliberativa.

Art. 17. O Fórum reunir-se-á:

I – ordinariamente, conforme calendário anual aprovado pelo Plenário;
II – extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação Geral ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros titulares.

Art. 18. As reuniões do Fórum serão públicas, assegurados os princípios da publicidade, da transparência e da participação social, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 19. As deliberações do Fórum serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, quando necessário, por maioria simples dos membros presentes, observado o quórum estabelecido no Regimento Interno.

Art. 20. O Fórum poderá convidar especialistas, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e

demais pessoas de notório conhecimento para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 21. As normas complementares relativas ao funcionamento, convocação, votação, substituição de membros, organização das reuniões e demais procedimentos administrativos serão disciplinados no Regimento Interno do Fórum.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES PERMANENTES, DOS GRUPOS DE TRABALHO E DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 22. O Fórum Municipal Permanente de Educação contará com as seguintes Comissões Permanentes:

I – Comissão de Monitoramento e Sistematização;
II – Comissão de Mobilização e Divulgação.

§1º As Comissões Permanentes terão caráter técnico e consultivo, competindo-lhes subsidiar o Plenário na análise, acompanhamento, monitoramento e execução das atribuições do Fórum.

§2º A composição, organização e funcionamento das Comissões Permanentes serão definidos no Regimento Interno.

Art. 23. Compete à Comissão de Monitoramento e Sistematização:

I – acompanhar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
II – monitorar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
III – elaborar estudos, relatórios técnicos, diagnósticos e pareceres sobre as políticas educacionais do Município;
IV – acompanhar indicadores educacionais e produzir informações para subsidiar o planejamento das políticas públicas;
V – coordenar a sistematização das contribuições oriundas das Conferências Municipais de Educação;
VI – colaborar na elaboração dos relatórios de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
VII – propor metodologias e instrumentos de acompanhamento das metas educacionais.

Art. 24. Compete à Comissão de Mobilização e Divulgação:

I – promover a mobilização da sociedade para participação nas atividades do Fórum;
II – apoiar a organização das Conferências Municipais de Educação;
III – incentivar a participação dos diversos segmentos educacionais e da sociedade civil;
IV – divulgar as ações, reuniões, deliberações e documentos produzidos pelo Fórum;
V – articular ações com o Fórum Estadual de Educação, o Fórum Nacional de Educação e outros Fóruns Municipais;
VI – propor estratégias de comunicação institucional e fortalecimento da gestão democrática da educação.

Art. 25. O Fórum poderá instituir Grupos de Trabalho, Comissões Temporárias e Câmaras Técnicas para estudo, acompanhamento ou análise de matérias específicas.

§1º Os atos de criação definirão sua finalidade, composição, prazo de funcionamento e produtos esperados.

§2º Poderão integrar os Grupos de Trabalho especialistas, representantes de instituições públicas ou privadas e convidados, observado o interesse público e a deliberação do Plenário.

CAPÍTULO VI
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 26. O Fórum Municipal Permanente de Educação elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua instalação.

Art. 27. O Regimento Interno disciplinará, no mínimo:
I – a organização administrativa e funcional do Fórum;
II – as atribuições da Coordenação Geral, Vice Coordenação, Secretaria Executiva e Comissões Permanentes;
III – a periodicidade das reuniões ordinárias;
IV – os procedimentos de convocação, deliberação e votação;
V – o quórum de instalação e de deliberação;
VI – a criação e funcionamento das Comissões Permanentes, Comissões Temporárias, Grupos de Trabalho e Câmaras Técnicas;
VII – os critérios de substituição de membros;
VIII – o processo eleitoral da Coordenação Geral e Coordenação Adjunta;
IX – os critérios para admissão de novos segmentos representativos;
X – as demais normas necessárias ao regular funcionamento do Fórum;
XI – a realização das Conferências Municipais de Educação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. O Fórum Municipal Permanente de Educação atuará em regime de colaboração com os órgãos e instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino, respeitadas as competências legais da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos colegiados.

Art. 29. O Fórum Municipal Permanente de Educação poderá estabelecer cooperação técnica com instituições públicas, privadas, universidades, centros de pesquisa e organizações da sociedade civil, visando ao fortalecimento das políticas públicas educacionais.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo, financeiro, operacional e logístico ao Fórum, assegurando as condições necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 31. A primeira composição do Fórum Municipal Permanente de Educação será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo, após indicação dos órgãos, entidades e segmentos previstos nesta Lei.

§1º Após a publicação do ato de designação dos membros, a Secretaria Municipal de Educação convocará a reunião de instalação do Fórum.

Art. 32. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Lei serão resolvidos pelo Plenário do Fórum, observada a legislação vigente e o disposto em seu Regimento Interno.

Art. 33. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 23 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1BD3D769

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADITAMENTO PROCESSO DE DISPENSA 042/2022

Contrato: 119/2022. **Modalidade:** Processo De Dispensa 042/2022. **Objeto:** Locação de imóvel para instalação de equipamento publico - CREAS. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** HERIBERTO BRUNING JUNIOR. **Valor Unitário:** R$ 3.705,47. **Valor Total:** R$ 88.931,28. **Prazo de Execução:** 01/07/2026 a 30/06/2028. **Vigência:** 30/10/2028. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal de Contrato**: Ana Paula Puka. **Data da ratificação:** 01/07/2026.

ELLIS FERNANDA DONATO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:134E4B29

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADITAMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 026/2024

Contrato: 227/2024. **Modalidade:** Processo De Inexigibilidade 026/2024. **Objeto:** Locação de imóvel para instalação de unidade do Correio na zona rural localidade da
Pinta – pelo período de 12 (doze) meses. Dispositivo legal: Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso V. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** LINDOLFO DE OLIVEIRA. **Valor Unitário:** R$ 663,07. **Valor Total:** R$ 7.956,84. **Prazo de Execução:** 01/07/2026 a 30/06/2028. **Vigência:** 28/10/2028. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal de Contrato**: Daniel Rausis. **Data da ratificação:** 01/07/2026.

ELLIS FERNANDA DONATO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:62FDA552

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de condução de veículos, com dedicação exclusiva de mão de obra. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO:R$** 1.705.726,56**. PARECER JURÍDICO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**: 933/2026 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 29/09/2026, até às 08:00 horas do dia 15/10/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 15/10/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**15/10/2026 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: https://elicita.atende.net/cidadao– eLicita. **EDITAL:**Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 29/09/2026 ao dia 15/10/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 28/09/2026.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:37F9255D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DO ANTEPROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2027

Aos vinte e cinco de setembro de 2026, às 8h30min, na Câmara de Municipal de Rio Branco do Sul, em apresentação transmitida ao vivo e disponível no link https://www.youtube.com/watch?v=ZIPAFk1YItU&t=2s foi realizada a audiência pública para apresentação, pela Secretária de Finanças, Rosilda Ribeiro Simões, do anteprojeto de lei do orçamento para o exercício de 2027. Iniciou-se apresentando a base legal da lei estabelecida pela Constituição Federal em seu artigo 165, em seguida explanando-se sobre os instrumentos orçamentários, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual; foi apresentada tabela com a evolução da receita desde o exercício de 2023 até 2025, e da receita prevista para os exercícios de 2026 e 2027, sendo que para 2027 projeta-se a receita total de R$ 217.496.254,89 (duzentos e dezessete milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos); e, também a evolução das despesas entre os anos de 2027 e 2027, bem como a divisão das despesas por órgão do Poder Executivo, sendo os maiores orçamentos os da Educação, com R$ 64.565.021,60 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, vinte e um reais e sessenta centavos), da Saúde, com R$ 43.164.386,97 (quarenta e três milhões, cento e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), seguida de Obras Públicas, com R$ 19.988.597,78 (dezenove milhões novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos); quando a divisão é apresentada por função de governo, da mesma forma Educação, e Saúde permanecem nos primeiros lugares na divisão do orçamento, seguidas da função Administração e Urbanismo; no que diz respeito a categoria econômica das despesas, prevê-se o gasto com despesas correntes no valor de R$ 171.278.675,37 (cento e setenta e um milhões, duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), e com investimentos o valor de R$ 36.265.579,52 (trinta e seis milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); em seguida, foi aberta a palavra aos presentes, que não apresentaram manifestação, dando-se por encerrada a audiência, seguindo a lista dos presentes e sua assinatura anexas à presente ata.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:60963F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DO ANTEPROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2027
PROJETO EDUCAÇÃO FISCAL

Aos vinte e oito de setembro de 2026, às 9h00min, na Câmara de Municipal de Rio Branco do Sul, em apresentação transmitida ao vivo e disponível no link https://www.youtube.com/watch?v=LPQg0z_Q3_4 foi realizada a audiência pública para apresentação, pela Secretária de Finanças, Rosilda Ribeiro Simões, do anteprojeto de lei do orçamento para o exercício de 2027, no âmbito do projeto de "Educação Fiscal" e para a qual foram convidados alunos do 5º ano da rede Municipal de Ensino; iniciou-se apresentando conceitos básicos sobre orçamento público, como o orçamento público é feito e sobre os responsáveis pela sua elaboração, discussão e aprovação; em seguida foram apresentadas as despesas por secretaria, sendo os maiores orçamentos os da Educação, com R$ 64.565.021,60 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, vinte e um reais e sessenta centavos), da Saúde, com R$ 43.164.386,97 (quarenta e três milhões, cento e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), seguida de Obras Públicas, com R$ 19.988.597,78 (dezenove milhões novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos); e ainda a divisão dos gastos dentro das Secretarias de Educação e de Saúde, além dos maiores projetos em andamento; em seguida, foi aberta a palavra para os presentes, que fizeram questionamentos especialmente sobre o uso e fiscalização de recursos públicos, além de detalhes sobre os custos dos investimentos no Município; a partir das explicações, foi proposta atividade para os estudantes: para que, reunidos em grupos, discutissem propostas que entendem que deveriam constar na LOA 2027; foram apresentadas as seguintes propostas: "mais segurança para nossa cidade porque as crianças estão desaparecendo", com a instalação de câmeras; em resposta ao requerimento, explicou-se que há previsão de instalação de "muralha digital" em Rio Branco do Sul, a qual não foi adiante porque um convênio com o Estado não se concretizou ainda; "uma abrigo para os animais que melhorasse a estabilidade na vida deles", ao que se respondeu que esse projeto existe mas que não está previsto ainda na LOA de 2027 em face do alto custo; "ter um ônibus só para mulheres porque está acontecendo muito assédio com as mulheres e isso é crime e as mulheres estão sofrendo por isso", sendo explicado que essa medida caberia discutir com a COMEC (Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná), pois o Município é responsável pelo ônibus circular apenas, e não tem frota suficiente para destinar um ônibus separado, mas que essa proposta será levada para discussão junto à Secretaria Municipal de Urbanismo; foram também apresentados requerimentos para "melhorar o bosque e adicionar os

coqueiros, os brinquedos e a grama", "sobre a manutenção das ruas algumas pedras estão saindo de algumas ruas" e "manutenção das ruas Jardim Record, Bairro Johson, Jardim São Gabriel, Paiol de Baixo e Lancinha" – sobre esses requerimentos, será agendada conversa com as secretarias responsáveis – Planejamento Urbano e Obras, para apresentação de projetos, cronogramas de obras e ouvir pessoalmente os alunos; em seguida, foi aberta a palavra aos presentes, que não apresentaram mais manifestações, dando-se por encerrada a audiência, seguindo a lista dos presentes e sua assinatura anexas à presente ata.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F66AA4EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1031/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de agosto à 3 de setembro de 2026, para a servidora municipal ***Tatiana Aparecida Novak Baumgarten,*** com matrícula de nº 108323-2/4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2026.

Rio Negro, 25 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:07CB9526

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1032/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de agosto à 19 de outubro de 2026, para a servidora municipal ***Tatiane Vanuza Martinhuk Zoleti,*** com matrícula de nº 106721-0/7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2026.

Rio Negro, 25 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4F932741

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1033/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de setembro à 1º de outubro de 2026, para a servidora municipal ***Vilma Oracy Correa,*** com matrícula de nº 1965-8/3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2026.

Rio Negro, 25 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:169D03A2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1034/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 4 à 16 de setembro de 2026, para a servidora municipal ***Vitoria dos Santos Ribeiro,*** com matrícula de nº 110205-6/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de setembro de 2026.

Rio Negro, 25 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C1DB53E6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1035/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 14 de setembro à 27 de setembro de 2026, para a servidora municipal ***Fabiane Valéria Feres Bayer,*** matrícula de nº 1727-2/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2026.

Rio Negro, 25 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CA26AD86

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1036/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 16 à 29 de setembro de 2026, para a servidora municipal ***Ivonete Terezinha Jetka,*** matrícula de nº 2584-4/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Rio Negro, 25 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B101055B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1037/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 29 de agosto à 12 de setembro de 2026, para a servidora municipal ***Karina Camilo dos Santos Schafhauser,*** matrícula de nº 10293-8/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2026.

Rio Negro, 25 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1D0F1A50

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1038/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 25 de agosto à 3 de setembro de 2026, para a servidora municipal ***Suelyn Luiz,*** matrícula de nº 1043-0/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2026.

Rio Negro, 25 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1D7FE385

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CIMU N.º 02/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O presidente do Consórcio Intermunicipal De Mobilidade Urbana - CIMU de Mafra e Rio Negro, CARLOS ALBERTO NITZ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais 2779/2017 de Rio Negro e 4276/2017 de Mafra que ratificam o Protocolo de Intenção entre os dois Municípios e pelo Estatuto do órgão em questão:
CONSIDERANDO o inciso 'VI' do artigo 'VII' do artigo 8° do Protocolo de Intenção;
CONSIDERANDO o inciso VI do artigo 7° e inciso VII do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana;
CONSIDERANDO também o inciso 'VI' do artigo 6° e o inciso 'VII' do contrato Intermunicipal de Mobilidade Urbana firmado entre os municípios;
CONSIDERANDO, ainda, a cláusula 1ª, item 1.1 inciso 'VI', do Convênio de Delegação 02/2020 firmado entre a Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT e Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU de Mafra e Rio Negro;

RESOLVE

Art. 1°. Fica definido o valor de R$ 5,00 (cinco) reais da tarifa de transporte coletivo urbano nas cidades de Mafra/SC e Rio Negro/PR e no transporte interestadual semiurbano Mafra-Rio Negro.

Art. 2°. O valor da tarifa será aplicado a partir da 00:00 horas do dia 01 de outubro de 2026.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO NITZ
Presidente Do CIMU

ROBINSON FERES
Diretor do Consórci0 Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU

ALESSANDRO VON LINSINGEN
Prefeito Municipal de Rio Negro

_____
CARLOS ALBERTO NITZ

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:145A87F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -059/2026
UASG 987823 - CONTRATAÇÃO: 28/2026

Processo: 291/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, SENDO ANALISADOR BIOQUÍMICO**

AUTOMÁTICO E ANALISADOR AUTOMÁTICO DE ELETRÓLITOS TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 29/09/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 29/09/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **15/10/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 28 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0426D35E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 141 – PROCESSO N° 297/2026

Objeto: Aquisição de Camisetas para voluntários da Defesa Civil. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 28 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:696B300B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 142 – PROCESSO N° 298/2026

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 28 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7BE61AB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº. 2070, Bairro – Seminário em Rio Negro, PR, inscrito no CGC/MF nº 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Alessandro Cristian Von Linsingen, portador da Cédula de Identidade RG nº 2773957 e do CPF/MF nº 048.696.589-92, e
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA.
OBJETO: Contrato é Pavimentação de via urbana em CBUQ, 3.531,45 m2, incluindo serviços preliminares, fresagem e demolição do pavimento existente, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra - lote 03
VALOR R$ 1.147.530,05 (um milhão cento e quarenta e sete mil quinhentos e trinta reais e cinco centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2026.
FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.
Rio Negro, 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7281B3A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com sede à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº. 2070, Bairro – Seminário em Rio Negro, PR, inscrito no CGC/MF nº 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alessandro Cristian Von Linsingen, portador da Cédula de Identidade RG nº 2773957 e do CPF/MF nº 936.249.729-87, e
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 15390,26 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual - lote 2.
VALOR: R$ 4.991.088,94 (quatro milhões novecentos e noventa e um mil e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de setembro de 20226.
FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.
Rio Negro, 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:25E0E648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com sede à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº. 2070, Bairro – Seminário em Rio Negro, PR, inscrito no CGC/MF nº 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alessandro Cristian Von Linsingen, portador da Cédula de Identidade RG nº 2773957 e do CPF/MF nº 936.249.729-87, e
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 14884,51 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual - lote 3.
VALOR: R$ 4.742.725,58 (quatro milhões setecentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de setembro de 20226.
FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.
Rio Negro, 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B213C995

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N.º 74/2025 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2025 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF/MF sob n.º 936.249.729-87 e a **CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** com sede na Rua Senador Souza Naves, 569; bairro Centro na cidade da Lapa-PR, registrada no CNPJ /MF sob nº **10.569.078/0001-85**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de **execução** por mais 3 (três) meses, a partir do dia **30/09/2026**, para **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 25 de setembro de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AA64ADE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 80/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 907.979.739-15, e **CONTRATADA: M. M. BASSO E CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida PREFEITO FREDERICO HEYSE, nº 1328, Sala 01, CENTRO, na cidade de MAFRA - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.950.767/0001-14, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **MARLON MARIO BASSO**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.090.759-46, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO 1.1. Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado o serviço de MONITORAMENTO ELETRÔNICO em mais 1 (um) serviço mensal, com efeito retroativo ao dia 16 de setembro de 2026. 1.2. O local da prestação do serviço será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Afonso Petschow, nº 4040 – Bairro Alto – Rio Negro/PR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL** 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo acrescentará ao contrato o valor mensal de **R$ 87,20 (oitenta e sete reais e vinte centavos).** 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 637 – 11.001.10.122.0008.2.126.3.3.90.39.77.02 – Fonte 303. **CLÁUSULA TERCEIRA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro/PR, 28 de setembro de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7EDA0234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 038/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 007/2026 do processo de Inexigibilidade nº 038/2026, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 475/2026, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
1°	CMI MAFRA LTDA	46.980.999/0001-83	15/09/2026

Registre-se que o credenciamento nº 007/2026 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 28 de setembro de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A738ED02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO 471, 28 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Nomeia a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.881, de 17 de outubro de 2.018 em seu artigo 50 – Fica instituída a X Conferência Municipal da Criança e do Adolescente no Município de Rolândia,
DECRETA:

Art. 1º - As pessoas abaixo relacionadas compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e foram indicados como representantes da área governamental e da Sociedade Civil para comporem a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no 25 de novembro de 2.026, das 8:00 ás 17:00 na forma que segue:

I. SIMEIRE PEREIRA, FERNANDA C. BURANELLO E TÂNIA VALONI, representando a área Governamental no CMDCA.

II. ELENI DA SILVA, LUCIANA DIAS e ELIZANGELA CARDOSO, representando a Sociedade Civil Organizada, no CMDCA.

III. ANA PAULA MISSIAS DA SILVA BUENO BIAZIN e JULIANA EMILIA MONTEIRO BUENO, representando a Secretaria de Assistência Social.

IV. SAMUEL LEONAY ARANTES DA SILVA e MAIARA CRISTINE FERNANDES DA SILVA, representando Adolescentes do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 28 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:4A771688

SECRETARIA GERAL
DECRETO 473, 28 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Altera representante do Poder Público no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no Município de Rolândia/PR para o mandato 2026-2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.815 de 21/06/2017 em seu artigo 9º.
CONSIDERANDO o Decreto nº 149 de 07 de abril de 2025;
DECRETA:

Art. 1º - Alterar representante do Poder Público no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no Município de Rolândia/PR para o mandato 2026-2029.

I - FABIANY COGO, ALESSANDRA AP. FIGUEIREDO DOS SANTOS, CLAUDIA P. LIBERATI e ADRIANA COSTA como membros titulares, e como suplentes **ADRIANE COSTA P. DE AZEVEDO, CARLA PATRÍCIA MASTELINI, THAIS FERNANDA PAIÃO ANSELMO e MARIA CLÁUDIA MANTINE,** representando a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia.

II – BRENDA ZARELLI GATTI como membro titular, e como suplente **ALDO COELHO SILVA**, representando a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Rolândia.

III - ANGELA MISAE IISUKA como membro titular, e como suplente **PRISCILA DA SILVA IGNÁCIO**, representando a Secretaria Municipal de Saúde do município de Rolândia.

IV - MARCOS AFONSO como membro titular, e como suplente **ROMILDO APARECIDO DA SILVA**, representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Rolândia.

V - JURANDIR BRUNOSI como membro titular, e como suplente **ADEMIR MARCHETTI**, representando a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rolândia.

VI - LUCIMARA MELIN e **ADRIANA APARECIDA SILVA DE MORAES** como membros titulares, e como suplentes **LOREANE STEFANON** e **NATALIA BRAGGION ROSSI** representando a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolândia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 28 de Setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F8C6E9AD

SECRETARIA GERAL
DECRETO 474, 28 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Altera representante da Sociedade CIVIL no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no Município de Rolândia/PR para o mandato 2026-2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.815, de 21 de junho de 2.017, que trata sobre a representação da Sociedade Civil Organizada na composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

CONSIDERANDO o Decreto nº 397 de 19 de julho de 2025;

DECRETA:
Art. 1º - Alterar representante Sociedade CIVIL no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no Município de Rolândia/PR para o mandato 2026-2027.

JOÃO MARTINELE SILVONI, BENEDITA APARECIDA DA SILVA, ADRINANA GOMES DA COSTA, ANA KARINA B. SILVANO e JULIA DA MATA SILVA, como membro titular, e como suplente **ANTÔNIA CÉLIA GREGA, ANTONIO TOMAZ DA COSTA, ANAN CLAUDIA CONCATO, ROBERTO APARECIDO JORGE e MARINETE CÂNDIDO,** representando a Organização de Usuários (usuários da política de assistência social).

ANDERSON DA SILVA CIDADE, ZILVAN MOREIRA FREIRE e TATIANE LINO MIGUEL como membros titulares, e como suplentes **MARIA HELOISA LOPES, EUNICE GONÇALVES DE SOUZA e KARINA DE SOUZA GÓIS,** representando os Prestadores de Serviço (entidades que prestam serviços e atendimento à população).

CAROLINA JORGE SANTANA, EMANUELE MARIA FONSECA DE SOUZA como membros titulares, e como suplentes **SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA, ANA CLARA RUSISCA RODRIGUES** representando Trabalhadores do Setor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 28 de Setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MICHELE DA SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:4BD86680

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 472 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.600.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4.297 de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.365.0008.6.060	3.1.91.13.00.00.00	104	R$ 20.000,00
08.02.12.367.0008.6.104	3.1.90.04.00.00.00	101	R$ 500.000,00
08.02.12.367.0008.6.104	3.1.90.13.00.00.00	101	R$ 110.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 220.000,00
09.01.10.301.0009.6.106	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 130.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.16.00.00.00	303	R$ 25.000,00

09.01.10.301.0009.2.046	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 200.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 2.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.46.00.00.00	303	R$ 95.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.90.16.00.00.00	303	R$ 30.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 100.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 7.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 20.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 46.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 75.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.90.46.00.00.00	496	R$ 11.000,00
10.02.08.244.0010.2.145	3.3.90.14.00.00.00	940	R$ 9.000,00
TOTAL			**R$ 1.600.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.038	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 20.000,00
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.90.11.00.00.00	101	R$ 500.000,00
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.91.13.00.00.00	101	R$ 110.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 300.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.72.39.00.00.00	000	R$ 46.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 177.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.3.90.46.00.00.00	303	R$ 2.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.50.85.00.00.00	303	R$ 425.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.32.00.00.00	496	R$ 11.000,00
10.02.08.244.0010.2.145	3.3.90.39.00.00.00	940	R$ 9.000,00
TOTAL			**R$ 1.600.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
08.01	3.1	104	Setembro	R$ 20.000,00
08.02		101		R$ 610.000,00
09.01		000		R$ 477.000,00
09.01		303		R$ 332.000,00
09.01	3.3	303		R$ 95.000,00
09.01	3.3	496		R$ 11.000,00
09.01	3.3	000		R$ 46.000,00
10.02	4.4	940		R$ 9.000,00
TOTAL				**R$ 1.600.000,00**

Art. 4º - Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
08.01	3.1	104	Setembro	R$ 20.000,00
08.02	3.1	101		R$ 610.000,00
09.01	3.1	000		R$ 477.000,00
09.01	3.3	000		R$ 46.000,00
09.01	3.3	303		R$ 427.000,00
09.01	3.3	496		R$ 11.000,00
10.02	3.3	940		R$ 9.000,00
TOTAL				**R$ 1.600.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:64B7F0F3

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 002/2026

Dispõe sobre a audiência pública da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2027

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 29 de setembro de 2026 às 13:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288, que será transmitida pelo FACEBOOK em sua página oficial, para apresentação e discussão no processo de elaboração do Projeto de Lei da Lei Orçamentária (LOA) para o exercício de 2027.
Paço Municipal de Rolândia, em 14 de Setembro de 2026

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:25A6FA5D

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 07/2026 – SME.

ePROTOCOLO Nº 19.843.465-5
MEMORANDO Nº 11.700/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180, de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996 e, em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 01/2025, ambas do Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 06/2026 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05(cinco) anos, no período de 19/05/2023 até 18/05/2028, a autorização de funcionamento da **Educação Infantil**, para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, da **ESCOLA LUZ PARA O MUNDO - EIEF**, situada na Rua Reinaldo Massi, 977 – Vila Oliveira - Município de Rolândia, Paraná.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Igreja de Cristianismo Decidido Vila Oliveira e obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2035/2018 SEED de 08/05/2018, Parecer nº 1308/18 CEF pelo prazo de 10 (dez) anos, com vigência até 18/05/2028.
§ 2º A Resolução nº 2035/2018-SEED, de 08/05/2018, fundamentada no Parecer nº 1308/18-CEF, também autorizou o funcionamento da Educação Infantil, com vigência até 18/05/2023.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil à SME/SEF com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do prazo concedido no caput deste artigo.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou das atividades da instituição de ensino, a direção deverá oficializar o fato à SME/SEF, a fim de formalizá-lo legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 19 de maio de 2023.

Rolândia, 28 de setembro de 2026.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:0FB1E0C5

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2.026

Súmula: A Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Rolândia, em conjunto com o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.881, de 17 de outubro de 2.018 em seu artigo 50.

Resolve:
Art. 1º - Convocar a X Conferência **Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, a realizar se nos dias 25 de novembro 2.026 **no Centro de Convivência dos Idosos (CCI)**, tendo como tema central **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa".**

Art.2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 25/09/2.026

TÂNIA CRISTINA VALONI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BCA7A33B

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 027/2.026

Súmula: Aprova Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências - 2026

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião Extraordinária realizada em 23 de setembro de 2.026.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências - 2026

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 23/09/2.026

Assinatura Digital
FABIANY COGO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:912DFCDD

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 028/2.026

Súmula: Aprova Termo de Aceite da Força de Proteção do Sistema único de Assistência Social (FORSUAS) - 2026

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião Extraordinária realizada em 23 de setembro de 2.026.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar Termo de Aceite da Força de Proteção do Sistema único de Assistência Social (FORSUAS) - 2026

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 23/09/2.026

Assinatura Digital
FABIANY COGO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:839D02C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026 – PMR. PROCESSO Nº 167/2026.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Natureza Contínua de Monitoramento Eletrônico de Sistemas de Alarme.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 404.184,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 13/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 13/10/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 28 de setembro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E5B12582

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2026 – PMR. PROCESSO Nº 152/2026.

Objeto: Registro de preços para empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços mecânicos especializados para os veículos e maquinários pertencentes à frota municipal.

Haja vista que o anexo II já contempla a Habilitação, fica suprimido do anexo I os seguintes termos:

"1.1 REQUISITOS GERAIS (OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS ITENS)
A empresa deverá:
a) Possuir oficina com instalações cobertas, organizadas, iluminadas e ventiladas, compatíveis com os serviços contratados.
b) Possuir área destinada à guarda temporária dos veículos durante a execução dos serviços.
c) Possuir ferramental completo e adequado para os serviços ofertados.
d) Dispor de equipamentos de proteção coletiva (EPC) e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) por seus colaboradores.
e) Executar os serviços por profissionais capacitados.
f) Emitir Ordem de Serviço (ORÇAMENTO) em até 48h(com ressalva a algumas máquinas que demandam tempo maior de analise, e

informando o setor de frotas no 1doc ,dentro do processo MATRIZ que foi aberto solicitando o serviço ,sobre o tempo maior) contendo, no mínimo:

• identificação do veículo;
• quilometragem ou horímetro;
• diagnóstico justificado; (com registro fotográfico quando possível)
• serviços executados;
• tempo de mão de obra;
• identificação do mecânico responsável.

g) Disponibilizar atendimento durante o horário comercial ou conforme definido no edital.
h) Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados, ressalvadas as garantias superiores previstas pelo fabricante ou pela legislação.
i) Registrar fotograficamente os serviços executados quando solicitado pela fiscalização.
j) Devolver todas as peças substituídas ao Município em até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão dos serviços, devidamente identificadas.

. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Contrato Social consolidado e alterações, registrado na Junta Comercial;
Estatuto Social (quando sociedade anônima);
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando aplicável;
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
Comprovante de inscrição no CNPJ.
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
Fazenda Municipal
Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da empresa.
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
Atestado de Capacidade Técnica
Apresentar dois ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.
inexistência de fato impeditivo;
cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (trabalho infantil);
ciência e aceitação das condições do edital;

DOCUMENTOS AMBIENTAIS

Licença Ambiental de Operação (LAO)

Comprovação de destinação ambientalmente adequada do óleo lubrificante usado
Comprovação de destinação de:
filtros de óleo; embalagens contaminadas; Estopas contaminadas; resíduos oleosos; baterias; pneus inservíveis.

1.2 MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES
A empresa deverá possuir capacidade técnica para executar manutenção preventiva e corretiva em automóveis, utilitários, vans e motocicletas, compreendendo, no mínimo:

• motores;
• transmissão;
• embreagem;
• suspensão;
• direção;
• freios;
• arrefecimento;
• alimentação;
• escapamento;
• sistemas eletrônicos;
• diagnóstico computadorizado.

Equipamentos mínimos:

• elevadores automotivos;
• scanner automotivo multimarcas;
• torquímetros;
• compressor de ar;
• macacos hidráulicos;
• prensa hidráulica;
• equipamentos para testes elétricos.

Os serviços especializados em sistemas de injeção eletrônica diesel e flex exigem infraestrutura técnica compatível com a complexidade dos equipamentos atualmente utilizados na frota municipal. Para garantir diagnósticos precisos e reparos confiáveis, a contratada deverá dispor de ferramentas de diagnóstico computadorizadas compatíveis com os sistemas dos fabricantes, bancadas de teste e calibração homologadas para bombas e bicos injetores, equipamentos específicos para codificação e parametrização de componentes, além de instrumentos de medição e ensaio adequados.
Deverá, ainda, possuir acesso a catálogos técnicos, manuais de reparação, boletins técnicos e bases de dados atualizadas dos fabricantes ou de fornecedores reconhecidos, contendo especificações, parâmetros de funcionamento, procedimentos de desmontagem, montagem, calibração e testes dos sistemas de injeção eletrônica.
Quando o fabricante do sistema ou do componente exigir programação, codificação, parametrização ou atualização eletrônica para a correta instalação e funcionamento, a contratada deverá dispor de acesso aos softwares técnicos correspondentes ou utilizar equipamentos capazes de realizar tais procedimentos de acordo com as especificações do fabricante."

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 28 de setembro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:97E174AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA 03/2026- REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e vinte minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Rui Barbosa - nº 60 - Centro — Salgado Filho/PR, reuniram - se Prefeito Municipal Sr. Volmar Duarte, o Presidente da Câmara Municipal Sr. Paulo Cesar Pansera, os Senhores Vereadores, Servidores do Legislativo Municipal, Servidores do Executivo Municipal e munícipes em geral, para acompanhar a Audiência Pública referente à prestação de contas do Segundo Quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e seis. Foi iniciada a Audiência Pública do Executivo Municipal da Secretaria da saúde, conforme publicação. O Contador do Executivo Sr. Cleber Diogo Toigo, apresentou todos os valores pertinentes ao Segundo Quadrimestre do ano de dois mil e vinte e seis, demonstrativos das Despesas Empenhadas na Secretaria da Saúde resultando em R$ 3.142.180,57 (três milhões, cento e quarenta e dois mil, cento e oitenta reais e cinquenta e sete centavos). Total aplicado na saúde 17,03%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais

nada para tratar, foi encerrada a prestação de Contas da Câmara Municipal. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a presente Audiência Pública. Eu Cristiane Neis, Enfermeira da Atenção Básica lavrei esta ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:39BD8FD5

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO E DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR.REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO E DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR.REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze e vinte horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Rui Barbosa - nº 60 - Centro — Salgado Filho/PR, reuniram – se o Prefeito Municipal Sr. Volmar Duarte, o Presidente da Câmara Municipal o Sr. Paulo Cesar Pansera, os Senhores Vereadores, os Servidores do Legislativo Municipal, os Servidores do Executivo Municipal e munícipes em geral, para acompanhar a Audiência Pública referente à prestação de contas do segundo quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e seis, do Legislativo Municipal, conforme publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (*AMP*- Associação dos Municípios do Paraná). O Contador do Legislativo, Sr. Cleber Diego Toigo, apresentou todos os valores pertinentes ao segundo Quadrimestre de dois mil e vinte e seis. No segundo quadrimestre do corrente ano, ou seja, o valor do repasse maio a agosto de 2026 foi de R$ 530.000,00. As Despesas totalizaram o valor de R$ 353.095,87. Sendo com Salários o total de R$ 269.728,65; Obrigações Patronais R$ 41.876,36; Outras Despesas Variáveis Pessoal R$ 0,00; Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 0,00. Diárias R$ 5.718,72; Material de Consumo R$ 5.225,17; Passagem e Despesa de Locomoção R$ 0,00; Serviços Pessoa Física R$0,00; Serviços Terceiro Pessoa Jurídica R$ 17.430,88; Serviço de Tecnologia da Informação R$ 12.000,00; Indenizações e Restituições R$ 1.116,00. Equipamento de Material Permanentes R$ 0,00; Procuradoria da Mulher R$ 0,00. Foi realizado demonstrativo de especificação de Despesas Orçadas e Despesas Empenhadas e demonstrado a Despesa total com pessoal de 2,43%, e Despesa total com a folha de pagamento R$ 908.726,90 .Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a prestação de Contas da Câmara Municipal. Dando prosseguimento foi iniciada a Audiência Pública referente à prestação de contas do segundo quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e seis, do Executivo Municipal, conforme publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (*AMP*- Associação dos Municípios do Paraná). O Contador do Executivo, Sr. Cleber Diego Toigo, apresentou todos os valores pertinentes ao Segundo Quadrimestre do corrente ano. Demonstrativo de Receitas Arrecadadas. Receitas Correntes R$ 35.132.787,05; tendo como Impostos/Taxas R$ 568.589,61; Contribuições R$ 80.045,10; Receita Patrimonial R$ 426.648,25; Receita de Serviços R$ 100.930,25. Sendo Transferência Corrente União R$ 9.049,981,39; Transferências Corrente Estado R$ 2.484.109,34; FUNDEB R$ 1.444.882,93; Outras Receitas Correntes R$ 46.805,41. Receitas de Capital R$ 2.091.119,26; tendo como Transferência da União e suas Entidades R$ 2.091.119,26; Total Geral de Ingressos R$ 16.293.112,05. Demonstrativos das Despesas: Total de repasses/transferências à Câmara Municipal: R$ 530.000,00; Gabinete do Prefeito/ Controle Interno R$ 229,506,52; Procuradoria R$ 113.408,62; Administração/Licitação/Compras/Recursos Humanos R$ 775.977,66; Secretaria da Fazenda R$ 84.389,74; Secretaria da Educação R$ 3.156.272,68; Secretaria de Viação e Obras R$ 1.662.212,42; Secretaria da Saúde R$ 3.142.180,57; Secretaria de Assistência Social R$ 964.441,60; Secretaria Agricultura e Desenvolvimento Rural R$ 757.142,85; Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo R$ 890.672,30; Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo R$ 1.098.710,29; Secretaria de Esporte e Cultura R$ 1.039.450,19; Administração Geral do Município R$ 521.283,49. Total R$ 14.965.648,93. Anexo de Metas Fiscais para o Exercício de 2026. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e serviços Públicos de Saúde: Receitas de Impostos R$ 1.103.809,96. Receitas de Transferências Constitucionais e Legais R$ 19.310.332,92. Total de Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais R$ 20.324.142,88. Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS: Total das Despesas com ASPS R$ 3.461.807,43; Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS R$ 3.048.621,43; Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada – Aplicada a maior R$ 413.186,00. Percentual da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Aplicados em ASPS 17,03%. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE: Receita de Impostos R$ 1.013,809,96. Receitas de Transferências Constitucionais e Legais R$ 19.310.332,92. Total da Receita Resultante de Impostos R$ 20.324.142,88. Total das Despesas para Fins de Limite R$ 2.593.670,85. Apuração do Limite Mínimo Constitucional 29,98%. Indicadores do Fundeb 97,45%. Relatório de Gestão Fiscal. Despesa com Pessoal: Despesa Líquida com Pessoal R$ 16.911.542,93. Apuração do Cumprimento do Limite Legal: Receita Corrente Líquida R$ 40.365.713,53. Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal R$ 37.413.329,53. Despesa Total com Pessoal R$ 16.911.542,93: 45,2%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a prestação de Contas da Câmara Municipal. Eu Carla Luciane Barcarol, Agente Legislativa lavrei esta ata, que será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:E3AB4792

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO Nº.: 01/2026 - CONTRATO Nº: 15/2026

Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução Nº.: 01/2026 - Contrato Nº: 15/2026
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: FAGUNDZ ENGENHARIA LTDA
Vigência: Início: 2 de outubro de 2026 Término: 2 de janeiro de 2027
Licitação: Concorrência Nº.: 01/2026
Recursos: Dotação: 730 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 449051 Obras e Instalações
506 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BARRACÃO PRÉ-FABRICADO EM CONCRETO ARMADO 21 X 25 METROS COM 5 METROS DE PÉ DIREITO

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:11CEB676

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 305, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 305, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data;

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 14 (quatorze) dias para a Servidora Pública Municipal **EVANILDE MATTANA (1008)**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Modalidade Emprego Público, à partir do dia 25 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 25 de setembro de 2026.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:F4B00CE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 306, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 306, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **DALVANA LUZIA DUTRA (1714),** ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Agendamentos, a partir do dia 01 de outubro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 18.08.2025 a 17.08.2026.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:7BCA7AA7

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
Município de Salgado Filho
Período de referência: Janeiro a Setembro 2026

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:FDDF7CC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 PROCESSO 147/2026
EDITAL 987837-29/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 21 de outubro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de **Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ (massa asfáltica),** destinado à execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação de pavimentos asfálticos em vias públicas urbanas e rurais do Município de Salto do Lontra/PR. Critério de Julgamento: Menor Preço. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2026, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 28 de setembro de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de setembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:806F36B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

OBJETO:	Repasse financeiro para a entidade pública sem fins lucrativos ALATEA – Associação Lontrense dos Amigos com Transtorno do Espectro Autista de Salto do Lontra – Paraná em conformidade com o art. 105-A, §1º da Lei Orgânica Municipal e na Lei Orçamentária Anual nº 610/2025, conforme plano de trabalho estabelecido.
CONTRATADO:	ALATEA/ ASSOCIACAO LONTRENSE DOS AMIGOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE SALTO DO LONTRA - PARANA
CNPJ:	58.512.890/0001-09
VALOR:	20.000,00
VIGÊNCIA:	28/09/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 28 de setembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6B5F8651

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N°1459/2026

Decreto nº 1459/2026

Súmula: Institui Unidade de Farmácia Hospitalar e Unidade de Farmácia Municipal e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art.1º - Institui a Unidade de Farmácia Hospitalar no Hospital Municipal Adirce Sbrussi Cadore localizado na Avenida Nicolau Inácio, 2352, Bairro Cooperativa.
Art. 2º - Institui a Unidade de Farmácia Municipal na Unidade Básica de Saúde do Bairro Itaipu, localizado na Rodovia PR 281, Bairro Itaipu, saída para Dois Vizinhos.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto n°493/2023 em seu inteiro teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 28 de setembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:BCD1B907

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°142/2026

Portaria nº142/2026

Designa servidora para a Unidade de Farmácia Hospitalar e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e considerando a necessidade de instituir a Unidade de Farmácia Hospitalar;
Resolve:
Art.1º - Designar a servidora pública Srª Josi Mara Dallo, ocupante do cargo efetivo de farmacêutica 40hs, matrícula funcional nº7021/1 para assumir a responsabilidade técnica da Unidade de Farmácia Hospitalar no Hospital Municipal Adirce Sbrusi Cadore deste Município de Salto do Lontra.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial na portaria nº508/2023 em seu inteiro teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de setembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:CA340FEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COMPLETA, GUINCHO, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS E COBERTURA DE VIDROS COMPLETA, COBERTURA TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA DE DANOS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, ENTRE OUTROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA, CNPJ: 90.180.605/0001-02.

VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SANTA AMÉLIA, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente - CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:E448862D

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as considerações acostadas no procedimento, em especial, a manifestação do agente de contratação e do procurador jurídico quanto a legalidade da contratação, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo licitatório nº 12/2026, Dispensa de Licitação nº 05/2026 e **RATIFICO** o objeto do presente certame à empresa: **K & N TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.319.436/0001-89.

Santa Amélia/PR, 28 de setembro de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente - CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:A6D218FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	José Marcelo Galdino	Motorista de veículos pesados	24/09/2026	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Setembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:2F0363E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder 02 (dois) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **EVER CLAUDIO GONÇALVES ,** matrícula n° 35131 ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE ,** Dia 01/10/2026 e 02/10/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 03 de Outubro de 2026

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Setembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:C04C0DCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 02 (dois) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **ANA PAULA TAMAIS PEREIRA ,** matrícula n° 35141 ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE ,** Dia 22/10/2026 e 23/10/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 24 de Outubro de 2026
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Setembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:C60FBAB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 3 (tres) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **SIDNEI PEREIRA** matrícula n° 37151 ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS,** Dia 05/10/2026 a 07/10/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 08 de Outubro de 2026
Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Setembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:14EBDA7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 185/2026, de 28 de Setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, quer solicitou a concessão de aulas suplementares.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora pública municipal **JULIANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR REGENTE, matrícula 3411-1, jornada suplementar de 20 horas semanais, período matutino, no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA, a partir de 27 de setembro de 2026 até o dia 30 de novembro de 2026, em Substituição à Professora da Educação Infantil **VIVIOSE MARIA FLORIANO CAMPOS**.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 28 de setembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:0478E94A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (Dez) dias de férias a servidor (a) público (a) municipal **VIVIANE JESUITA RODRIGUES** matrícula n° 36891 ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO PADRÃO,** Dia 03/11/2026 a 12/11/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 13 de Novembro de 2026
Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Setembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:121D30D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	José Roberto Vilalva	Motorista de veículos pesados	16/09/2026	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Setembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:662693D1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, por seu Prefeito, nos termos do art. 32, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014, justifica a ausência de chamamento público para a celebração de Termo de Colaboração com a Associação dos Trabalhadores Intermunicipais de Santa Amélia – ATISA, CNPJ nº 53.867.047/0001-13, cujo objeto é o apoio ao deslocamento dos trabalhadores residentes no Município que laboram em municípios vizinhos.
A dispensa do chamamento fundamenta-se no art. 31, *caput* e inciso II, da Lei nº 13.019/2014, que considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. É o caso dos autos, uma vez que a Lei Municipal nº 1.682, de 16 de abril de 2026, autoriza o Poder Executivo a repassar recursos à ATISA, identificando-a expressamente como entidade beneficiária, definindo a finalidade pública do repasse e limitando a participação do Município a R$ 9.990,00 mensais (art. 4º, § 1º). Trata-se, portanto, de autorização em lei específica, exigência a que também se refere o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, com dotação orçamentária indicada nos autos.
A inviabilidade de competição decorre, assim, da própria lei, que individualizou a beneficiária. Não cabe ao Poder Executivo, por meio de procedimento seletivo, substituí-la por outra organização sob o mesmo fundamento legal. Soma-se a isso o Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou ser a ATISA a única associação existente no Município com finalidade estatutária e estrutura organizada voltadas ao transporte coletivo intermunicipal de trabalhadores, de modo que as metas da parceria somente podem ser atingidas por essa entidade.
A Lei Municipal nº 1.704, de 26 de agosto de 2026, que a reconhece como de utilidade pública municipal, reforça a relevância social de sua atuação e o interesse público na parceria, sem constituir o fundamento autônomo da inexigibilidade.
Registra-se, ainda, que a parceria tem natureza de colaboração nos termos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, e não de contratação de empresa de transporte. O repasse consiste em ajuda de custo parcial e a diferença em relação ao valor repassado pelo Município é suportada pela Associação.
A inexigibilidade não dispensa as demais exigências da Lei nº 13.019/2014. Constam dos autos o Plano de Trabalho, o Parecer Técnico nº 01/2026 da Secretaria requisitante, a documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da entidade (arts. 33 e 34) e o Parecer Jurídico nº 33/2026, que concluiu pela viabilidade jurídica da parceria. Nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, o extrato desta justificativa será publicado no sítio oficial do Município na internet na mesma data em que for efetivada a formalização da parceria.
Ante o exposto, JUSTIFICO a inexigibilidade de chamamento público para a celebração do Termo de Colaboração nº 01/2026 com a ATISA, com fundamento no art. 31, *caput* e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c as Leis Municipais nº 1.682/2026 e nº 1.704/2026.

Santa Amélia/PR, 28 de setembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:51AE5B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

Objeto:	Registro de preços para aquisição de MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 15/10/2026	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 15/10/2026	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 15/10/2026	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 1.533.688,70 (um milhão quinhentos e trinta e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 28 de setembro de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A55E1EE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.571/2026

DECRETO N.º 2.571/2026

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. CLAUDIO COVRE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando protocolo nº SG0560/2026, datado de 24/09/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que solicita a edição de

novo Decreto para atualização das Entidades Representativas, tendo em vista à solicitação da Coordenação Estadual dos Direitos da Mulher/Pr,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher**:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representante da Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social
Titular: Terezinha da Silva Santos
Suplente: Regina Nunes Pereira
Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção
Titular: Leandro Francioli
Suplente: Ellen Cristina de oliveira
Representante da Secretária de Segurança e Defesa Civil
Titular: Rosimari de Oliveira Ynoue
Suplente: Fabio José Camargo de Godoy

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Representante de Usuárias dos Serviços e Programas de Atendimento às Mulheres do Município
Titular: Irene Bueno Gonçalves
Suplente: Maria das Graças Lopes
Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Maria Adelaide Rubio Argentino
Suplente: Karina Faustino de Godoy Mergulhão
Representantes de Organização da Sociedade Civil voltada à Promoção e Participação das Mulheres – SICREDI

Titular: Juliane Simão Oliveira
Suplente: Cleide Aparecida Vicente Almeida

Art. 2º*. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de setembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:AB362527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2828/2026 DE 24/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 2828/2026 de 24/09/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº935/2026 de 21/09/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 542.966,21 (quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC IND, COM, FOM AGR, M. AMB E TUR	
09.001.20.608.0045.1.080.		Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
1573 - 4.4.90.52.00.00	31338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	542.966,21
		Total Suplementação:	**542.966,21**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.4.99.01.07.00000000	Fonte: 1001	542.966,21
Total da Receita:		**542.966,21**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:1E2C9CCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2829/2026 DE 24/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 2829/2026 de 24/09/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº936/2026 de 21/09/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.366,56 (seis mil trezentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.126.		Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
1574 - 4.4.90.52.00.00	31914	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.366,56
		Total Suplementação:	**6.366,56**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1001	6.366,56
	Total da Receita	**6.366,56**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:6AC592D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2830/2026 DE 24/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 2830/2026 de 24/09/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº936/2026 de 21/09/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 101.773,52 (cento e um mil setecentos e setenta e três reais e cinqüenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.126.		Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
1575 - 4.4.90.52.00.00	33914	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.773,52
		Total Suplementação:	**101.773,52**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:324A5495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2831/2026 DE 24/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 2831/2026 de 24/09/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº937/2026 de 21/09/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC IND, COM, FOM AGR, M. AMB E TUR	
09.001.20.608.0045.1.080.		Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
1576 - 4.4.90.52.00.00	31734	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.000,00
		Total Suplementação:	**260.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.40.00000000	Fonte: 1001	260.000,00
	Total da Receita	**260.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:F0B7CADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024 - CIAS

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Assistência Social de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Elotech Gestão Pública Ltda.
RESUMO DO OBJETO: Sistema de Gestão Pública Integrado, com licença de uso sem limite de usuários, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center, para o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social de Santa Fé.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, especificamente de 03 de outubro de 2026 a 02 de abril de 2027, bem como o reajuste de 4,44% ao valor contratado, de acordo com o índice do IPCA acumulado entre os meses de agosto de 2025 a julho de 2026.
VALOR DO ADITIVO: R$ 13.132,86 (treze mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:CFDD04FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 294/2026

Dispõe sobre o remanejamento e a transferência de metas e recursos financeiros da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no âmbito do Município de Santa Fé, Estado do Paraná, altera o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das metas originalmente previstas no Plano de Ação cadastrado na plataforma Transferegov.br às demandas atuais da comunidade e ao calendário cultural do exercício de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Técnica de Gerenciamento da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB do Município de Santa Fé, formalizada por meio da Ata de Reunião Extraordinária nº 03/2026, realizada em 24 de setembro de 2026, que aprovou, por 05 (cinco) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário, o remanejamento financeiro e a alteração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR;

DECRETA

Art. 1º Ficam autorizados o remanejamento e a transferência de metas e recursos financeiros da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no âmbito do Município de Santa Fé, com a consequente alteração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, nos seguintes termos:

I – Primeiro Remanejamento:
a) Meta de Origem – Redução:
Meta 1 – Ações Gerais | 1.1.1 Fomento Cultural | 1.1.1 Aulas de Dança Urbana, com redução de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**;

b) Meta de Destino – Acréscimo:
Meta 1 – Ações Gerais | 1.1 Fomento Cultural | 1.1.2 Edital de Fomento Cultural para Apresentação Artística em comemoração ao Outubro Rosa, com acréscimo de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

II – Segundo Remanejamento:
a) Meta de Origem – Redução:
Meta 1 – Ações Gerais | 1.1.1 Fomento Cultural | 1.1.3 Show de Calouros, com redução de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**;

b) Meta de Destino – Acréscimo:
Meta 1 – Ações Gerais | 1.1 Fomento Cultural | 1.1.3 Edital de Fomento Cultural para Apresentação Artística em comemoração ao Natal, com acréscimo de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**.

Parágrafo único. Os remanejamentos de que trata este artigo preservam integralmente o equilíbrio financeiro global dos recursos repassados pela União ao Município de Santa Fé, no montante total de **R$ 101.197,90 (cento e um mil, cento e noventa e sete reais e noventa centavos)**, observadas as diretrizes estabelecidas na legislação federal aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Art. 2º Em decorrência dos remanejamentos autorizados pelo art. 1º deste Decreto, as metas do Plano de Ação e do Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR passam a vigorar com a distribuição financeira constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por intermédio da Diretoria de Cultura, autorizada a proceder às alterações e adequações necessárias junto à plataforma Transferegov.br, bem como a adotar as providências necessárias para a publicação dos respectivos editais de chamamento público de fomento relativos às metas de destino previstas no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 28 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAAR RETIFICADO

Categoria/Meta da PNAB	Valor Original	Remanejamento	Valor Atualizado
Aulas de Dança Urbana/Meta 1.1.1	R$ 18.000,00	(-) R$ 18.000,00	R$ 0,00
Edital de Fomento Cultural – Outubro Rosa/Meta 1.1.2	R$ 0,00	(+) R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
Show de Calouros/Meta 1.1.3	R$ 31.000,00	(-) R$ 31.000,00	R$ 0,00
Edital de Fomento Cultural – Apresentação Artística em comemoração ao Natal/Meta 1.1.3	R$ 0,00	(+) R$ 31.000,00	R$ 31.000,00
Demais Metas do Plano Geral	R$ 52.197,90	R$ 0,00	R$ 52.197,90
TOTAL GLOBAL DA PNAB NO MUNICÍPIO	**R$ 101.197,90**	**R$ 0,00**	**R$ 101.197,90**

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0813DCA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 16.056 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.
ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 15.976, DE 16 DE JULHO DE 2026, QUE DESIGNA FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR.

PORTARIA Nº. 16.056 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera dispositivo da Portaria nº 15.976, de 16 de julho de 2026, que designa fiscais e gestores de contratos administrativos no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da adequada fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos firmados pelo Município de Santa Izabel do Oeste;
CONSIDERANDO que a fiscalização dos contratos administrativos constitui medida necessária ao acompanhamento da execução das obrigações assumidas pelos contratados perante a Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de que as designações dos fiscais de contratos estejam atualizadas e compatíveis com a estrutura administrativa vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação das designações dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos vinculados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior organização, eficiência e continuidade das atividades de fiscalização contratual no âmbito da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a disponibilidade e a vinculação funcional do servidor à Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
CONSIDERANDO que a atualização da designação permite adequar a responsabilidade pela fiscalização contratual às atribuições exercidas no âmbito da respectiva Secretaria;
CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os atos administrativos de designação dos fiscais e gestores de contratos, conferindo maior clareza e segurança aos procedimentos de acompanhamento da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso X do art. 1º da Portaria nº 15.976, de 16 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"X – Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Alberto Fernandes dos Santos, Secretário Municipal do Meio Ambiente."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 15.976, de 16 de julho de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:B7F05CDC

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS 2026, NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO FUNDO A FUNDO – SIFF, PARA INCLUSÃO DAS PREVISÕES RELATIVAS ÀS SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA.

RESOLUÇÃO Nº 08/2026 – CMAS

Aprova a atualização do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2026, no Sistema de Informação Fundo a Fundo – SIFF, para inclusão das previsões relativas às situações de calamidade pública e de emergência.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SANTA IZABEL DO OESTE – PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e pela Lei Municipal nº 2.081/2018;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as normativas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao acompanhamento, fiscalização e deliberação sobre a Política Municipal de Assistência Social e a aplicação dos recursos destinados ao seu financiamento;
CONSIDERANDO o cofinanciamento estadual da Política de Assistência Social por meio do **Piso Único de Assistência Social – PAS**, operacionalizado através do Sistema de Informação Fundo a Fundo – SIFF;
CONSIDERANDO a orientação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/PR acerca da reabertura do **Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2026 no SIFF**, no período de **21 a 30 de setembro de 2026**, para atualização das previsões relacionadas ao atendimento em situações de calamidades públicas e de emergências;
CONSIDERANDO a necessidade de o Município estar previamente habilitado e organizado para o atendimento socioassistencial da população em situações de calamidade pública e de emergência;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, no planejamento da Política Municipal de Assistência Social, a possibilidade de execução de ações, serviços e benefícios socioassistenciais em situações de calamidade pública e de emergência;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em reunião no dia 28 de setembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **atualização do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2026**, no Sistema de Informação Fundo a Fundo – SIFF, do Município de Santa Izabel do Oeste – Paraná.
Art. 2º Aprovar a inclusão e/ou confirmação, no Plano de Ação PAS 2026, das seguintes previsões:
I – Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, contemplando previsão para:
a) despesas de capital;
b) despesas de custeio; e
c) recursos humanos – RH.
II – Benefícios Eventuais – modalidade Calamidade Pública.
Art. 3º A atualização prevista nesta Resolução tem por finalidade assegurar que o Município de Santa Izabel do Oeste esteja contemplado no planejamento estadual para eventual necessidade de execução de ações socioassistenciais destinadas à população atingida por situações de calamidade pública e de emergência, observadas as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizada a adotar as providências necessárias para efetuar a atualização do Plano de Ação PAS 2026 no SIFF, observando o prazo estabelecido pelo Estado do Paraná.
Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS acompanhará e fiscalizará, no âmbito de suas competências, a execução das ações e a aplicação dos recursos que eventualmente forem disponibilizados em decorrência das previsões aprovadas nesta Resolução.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.
Santa Izabel do Oeste – PR, 28 de setembro de 2026.

DEBORAH ALANA GIROTTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Santa Izabel do Oeste – Paraná

Publicado por:
Claudinete Fatima Luquini
Código Identificador:FE68E326

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO REFERENTE AOS RECURSOS DO PROCAD-SUAS NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

RESOLUÇÃO Nº 09/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da atualização do Plano de Ação referente aos recursos do PROCAD-SUAS no Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO as normativas e orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS referentes ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da capacidade institucional do Município para execução das ações relacionadas ao Cadastro Único, incluindo qualificação cadastral, atualização e regularização de cadastros, busca ativa, entrevistas domiciliares e atendimento às famílias;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Plano de Ação para melhor aplicação dos recursos disponíveis, observadas as finalidades do PROCAD-SUAS e as necessidades identificadas pela gestão municipal;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em reunião no dia **28 de setembro de 2026**;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **atualização do Plano de Ação referente aos recursos do PROCAD-SUAS** do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, visando à adequada execução dos recursos destinados ao fortalecimento e à qualificação das ações do Cadastro Único.
Art. 2º Os recursos poderão ser aplicados em despesas de **custeio e investimento**, desde que diretamente relacionadas às finalidades do PROCAD-SUAS e em conformidade com as normativas vigentes.
Art. 3º A atualização do Plano de Ação poderá contemplar, entre outras despesas permitidas pela regulamentação:
I – realização de busca ativa, visitas e entrevistas domiciliares;
II – combustível, manutenção e demais despesas relacionadas aos veículos utilizados nas ações do Programa;
III – aquisição de materiais de expediente, consumo, processamento de dados, materiais gráficos, educativos e de divulgação;
IV – contratação de serviços necessários à execução das ações;
V – realização de capacitações e atividades destinadas à qualificação das equipes;
VI – locação de veículos e equipamentos, quando necessária à execução das ações;

VII – aquisição de computadores, notebooks, tablets, impressoras, equipamentos, mobiliário e demais materiais permanentes necessários à estruturação e qualificação do atendimento do Cadastro Único, observadas as normas aplicáveis; e
VIII – demais despesas admitidas pelas normativas do PROCAD-SUAS e necessárias à execução das ações previstas no Plano de Ação.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá assegurar que a execução dos recursos esteja vinculada às finalidades do PROCAD-SUAS, observando a legislação aplicável, as classificações de custeio e investimento, os procedimentos de contratação e aquisição e as exigências relativas à prestação de contas.
Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS acompanhará e fiscalizará a execução dos recursos, no exercício de suas atribuições de controle social.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Izabel do Oeste – PR, 28 de setembro de 2026.

DEBORAH ALANA GIROTTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Claudinete Fatima Luquini
Código Identificador:8BDDB81B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2026 REF. LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº1/2026 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, DIESEL S10 E S-500) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AGRÍCOLAS E MÁQUINAS. E X T R A

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2026
Ref. Licitação Inexigibilidade Nº1/2026
Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol hidratado, diesel S10 e S-500) para abastecimento da frota municipal de veículos Automotores, Agrícolas e Máquinas.
E X T R AT O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o Aumento de Preço do combustível Diesel S-10 de R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) para R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) e aumento do Diesel S-500 de R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos), para R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos), preços válidos a partir de 29 de setembro de 2026, e conforme termos do artigo nº 124, 135 e 136, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 15/02/2027.
Prazo de Vigência: 15/02/2027.
Data da Assinatura: 28/09/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:C4CD34D3

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 EDITAL 012/2026 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n. º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 002/2026 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado 27 de julho de 2026,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 07 de outubro de 2026, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 002/2026, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
JONAS LIMA BEREZANSKI	MOTORISTA

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 28 de setembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A8DBABDF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 179

DECRETO Nº 0179/2026 Santa Lúcia 28 de Setembro de 2026.
Poderes Banco

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
D E C R E T A

Serão responsáveis pela movimentação financeira de todas as contas correntes em nome do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA LUCIA, CNPJ 69.260.527/0001-51, Sr SILVANO TORTELLI, Prefeito Municipal do Município de Santa Lúcia - Paraná , *CPF* 020.932.729-46, *RG* 7.070.297-5, *e Sr* JEFFERSON FOGAÇA TOMACHESKI SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, *CPF* 083.399.399-20, *RG* 10.253.950-8.
Informamos que ficarão autorizados a realizar conjuntamente a movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado: SILVANO TORTELLI
Cargo PREFEITO MUNICIPAL

Nome Outorgado: FEFFERSON FOGAÇA TOMACHESKI
Cargo SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

009 – Emitir Cheques
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 - Retirar cheques devolvidos
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
100 – Efetuar saques – conta corrente
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP

010- Abrir contas de depósito
020- Receber, passar recibo e dar quitação
038- Endossar Cheque
098- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099- Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
102- Efetuar Saques de Poupança
118- Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
124- Solicitar saldos/extratos de investimentos
133- Encerrar Contas de Depósito
149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de Setembro
de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

JEFFERSON FOGAÇA TOMACHESKI
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:A15D5650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 239/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PROVINCIA COMERCIO E LOGISTICA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 13.808.644/0001-52, localizada na Rua Francisco Teixeira, 37, Sala Comercial, Centro, Santa Maria do Oeste - PR. Neste ato representado pelo Sra. **DORIS LENITA SERODIO ULBINSKI PADILHA** portador do RG nº 8893534-9 SESP-PR e inscrito no CPF nº 051.792.999-69 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, Inciso I, alínea "b", Art. 125 e o Art. 126 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 124, Inciso I, alínea "b", Art. 125 e o Art. 126 da Lei 14.133/2021, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 239/2025 em 25%, no seguinte **Item 114– COLORAU EM PÓ**, que perfaz quantitativo de 48 UN, totalizando o valor de R$ 277,92 (duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Em conformidade com o disposto nos Arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de acréscimo quantitativo de 25% sobre as 194 unidades inicialmente contratadas, correspondente a 48 unidades, no valor de **R$ 277,92 (duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).**
O valor original do contrato era de R$ 622.113,28 (seiscentos e vinte e dois mil, cento e treze reais e vinte e oito centavos).
Por meio do 1º Termo Aditivo, houve acréscimo no valor de R$ 1.380,00 (Um Mil Trezentos e Oitenta Reais).
No presente, promove-se novo acréscimo no valor de **R$ 277,92 (duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).**
O valor total acrescido ao contrato, considerando os aditivos mencionados, corresponde R$ 1.657,92 (Um Mil, Seiscentos E Cinquenta E Sete Reais E Noventa E Dois Centavos), passando o valor global do contrato a ser de **R$ 623.771,20 (seiscentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos)**.
CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2026, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2026.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de outubro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 28 de setembro de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***PROVINCIA COMERCIO E LOGISTICA LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:428C23C4

LICITAÇÃO
ATA Nº 16/2026 DE ABERTURA, RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO EM CADASTRO DE RESERVA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ESTABELECIMENTOS DE ATENDIMENTO.
Às 09:00 horas do dia 18 de setembro de 2026, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e o Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio para proceder à abertura, conferência e julgamento do invelope de documentação enviado via Correios e protocolado sob o nº 257/2026 no dia 11 de setembro de 2026, referente ao Edital de Credenciamento nº 02/2026.
1. DO RECEBIMENTO E REGISTRO DO PROTOCOLO VIA CORREIOS
Constata-se que a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA remeteu via serviço postal (Correios) seus documentos de habilitação e requerimento de credenciamento, sendo formalmente registrado e autuado no Protocolo Geral deste Município sob o nº 257/2026 em 11 de setembro de 2026.
Identificação da Proponente:
• Razão Social: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
• CNPJ: 33.458.003/0001-22
• Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Netto Governador, nº 632, andar 19, Torre Norte, Sala 1905 a 1908, Zona Industrial, Maringá – PR, CEP 87.030-010
• Representante Legal: Sr. Thiago de Castro Silveira (Sócio Administrador - CPF nº 022.279.289-21)

2. DA ANÁLISE DOS PROFISSIONAIS INDICADOS E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO
2.1. ANÁLISE HABILITATÓRIA E ENQUADRAMENTO NO CREDENCIAMENTO
A Comissão procedeu ao exame minucioso da documentação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica acostada pela proponente no Requerimento (Anexo II do Edital). Verificou-se o integral cumprimento dos requisitos exigidos no edital convocatório, restando a empresa HABILITADA para o credenciamento.
Contudo, quanto à alocação e contratação dos profissionais indicados, a Comissão registra e delibera que os serviços afetos ao objeto do

Edital de Credenciamento nº 02/2026 já se encontram integralmente supridos e atendidos pelas empresas previamente contratadas e credenciadas em etapas anteriores do certame.

2.2. DA INCLUSÃO NO CADASTRO DE RESERVA / FILA DE ESPERA

Em observância às regras editalícias do fluxo contínuo do Credenciamento, tendo em vista que as vagas operacionais imediatas foram preenchidas pelos credenciados antecedentes, a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e seus respectivos profissionais indicados ficam formalmente inscritos e classificados no CADASTRO DE RESERVA (FILA DE ESPERA) deste Município, respeitando estritamente a ordem cronológica do Protocolo nº 257/2026 (11/09/2026).

Os profissionais listados no requerimento permanecerão habilitados para eventual convocação futura em caso de vacância, rescisão ou surgimento de nova demanda pela Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Profissão / Função	Nome do Profissional	Nº Registro	CPF
1	Enfermeiro (a)	Sarah Karolina Martins Lelis	580.611	063.578.549-80
2	Enfermeiro (a)	Adriana de Oliveira dos Santos	816.194	110.155.829-66
3	Enfermeiro (a)	Milena Gomes Baptista	714.485	126.580.269-60
4	Enfermeiro (a)	Rosana da Silva Fernandes	464.222	000.348.732-60
5	Enfermeiro (a)	Thaini do Nascimento Vieira	534.621	100.238.359-58
6	Enfermeiro (a)	Andressa Cristina Botezini	646.818	030.100.210-03
7	Enfermeiro (a)	Beatriz Vital da Silva Lopes	1003.412	499.462.248-52
8	Enfermeiro (a)	Carolina Miranda Ramos e Silva	720.770	130.686.646-40
9	Enfermeiro (a)	Caroline Xalane Stefainski	941.992	101.174.309-43

Deliberação da Comissão: A Comissão delibera por DECLARAR HABILITADA A EMPRESA AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, determinando a sua INCLUSÃO NO CADASTRO DE RESERVA (FILA DE ESPERA) para o Edital de Credenciamento nº 02/2026, tendo em vista a prévia contratação dos prestadores para o atendimento da demanda atual do Município.

3. QUADRO RESUMO DA SITUAÇÃO DA EMPRESA

Empresa Proponente	CNPJ	Protocolo / Data	Situação Final no Certame
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	Nº 257/2026 (11/09/2026)	**HABILITADA EM CADASTRO DE RESERVA (FILA DE ESPERA)**

4. ENCERRAMENTO E NOTIFICAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão e do Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, determinando-se a notificação da empresa proponente acerca da sua habilitação e classificação no Cadastro de Reserva, bem como a publicação oficial dos atos.

Santa Maria do Oeste – PR, 18 de setembro de 2026.

LUCAS TIAGO MINHUK
Agente de Contratação

MATHEUS IASSUNIK DOS SANTOS
Equipe de Apoio

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:91C07979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
PORTARIA Nº 132/2026

PORTARIA Nº 132/2026

Súmula: DESIGNA O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e de acordo com Lei Complementar nº 46/2026;

Considerando, pois, a necessidade de designar servidor efetivo para o exercício de tal função.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor efetivo abaixo especificado para executar as atribuições descritas na resolução nº 05/2026, e demais atos normativos vigentes.

I - JOÃO BATISTA DOS SANTOS para exercer a função de **Responsável pelo Serviço De Informação Ao Cidadão (Sic).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 28 de setembro de 2026.

LUIZ DE MOURA
Presidente

Publicado por:
João Gabriel Crispim Camargo
Código Identificador:7759ABB0

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
PORTARIA Nº 133/2026

PORTARIA Nº 132/2026

Súmula: DESIGNA O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e de acordo com Lei Complementar nº 46/2026;

Considerando, pois, a necessidade de designar servidor efetivo para o exercício de tal função.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor efetivo abaixo especificado para executar as atribuições descritas na resolução nº 05/2026, e demais atos normativos vigentes.

I - JOÃO BATISTA DOS SANTOS para exercer a função de **Responsável pelo Serviço De Informação Ao Cidadão (Sic).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 28 de setembro de 2026.

LUIZ DE MOURA
Presidente

Publicado por:
João Gabriel Crispim Camargo
Código Identificador:3C65ED11

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
PORTARIA Nº 134/2026

PORTARIA Nº 134/2026

Súmula: DESIGNA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e de acordo com Lei Complementar nº 46/2026;

Considerando, pois, a necessidade de designar servidor efetivo para o exercício de tal função.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora efetiva abaixo especificada para executar as atribuições de alimentar o sistema de tramitação legislativo, executar as atribuições descritas na resolução nº 06/2026, e demais atribuições em atos normativos vigentes.
I - MARIA HELENA SALVADOR DA SILVA para exercer a função de **Responsável pelo Sistema de Tramitação Legislativa.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 28 de setembro de 2026.

LUIZ DE MOURA
Presidente

Publicado por:
João Gabriel Crispim Camargo
Código Identificador:B492AA57

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso torna público que fará licitação na modalidade: ***PREGÃO***, na forma: ***ELETRÔNICA***, do tipo: ***MENOR PREÇO POR ITEM,*** para o seguinte Objeto*:* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE HIGIENE INFANTIL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSA ZANINETTI LANDGRAF, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,*** conforme relação com quantidade e especificações constantes no **Termo de Referência do Edital**.
Início da Sessão de Disputa: dia **14/10/2026** ás **14h00min** (Horário Oficial de Brasília)
Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitação e Leilão do Brasil - BLL
A disputa será realizada pelo endereço eletrônico do sistema: http://bll.org.br
Dados para Contato: 0800-000-3879 – **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**
Endereço: Av. Deputado Nilson Ribas, 886
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição no site oficial do Município: **www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br – "LICITAÇÕES"** nos seguintes horários: das **08h00min** às **11h00min** e **13h00min** às **16h00min** de **Segunda** a **Sexta-Feira**, ficando os interessados responsáveis pela verificação de qualquer alteração no site. Maiores Informações e esclarecimentos: **Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886**, ou através do telefone **0800-000-3879**, ou e-mail: **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**
Santo Antonio do Paraíso, em 28 de Setembro de 2026.

RICARDO GONÇALVES –
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:80D3C01F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

TERMO DE ERRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
O Município de Santo Antonio do Paraíso/PR, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a presente **ERRATA** ao Termo de Ratificação da **Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 075/2026**, publicado anteriormente, para correção do valor da contratação.
Onde se lê:
"...pelo valor total de **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**."
Leia-se:
"...pelo valor total de **R$ 11.320,00 (onze mil trezentos e vinte reais)**."
Ficam **ratificados e mantidos todos os demais termos, condições e disposições** constantes do Termo de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026 que não tenham sido expressamente alterados pela presente Errata.
A presente correção decorre da necessidade de adequação do valor constante do Termo de Ratificação ao valor correto da contratação, permanecendo inalterados o objeto, a empresa contratada, a fundamentação legal e os demais elementos do processo administrativo.
Santo Antonio do Paraíso/PR, 28 de setembro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:20F8C3F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2025 CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2025
Concorrência Nº 02/2025

OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares de Estradas Rurais em CBUQ, 39.808,00 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, convênio 351/2024 SEAB-SECID.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MINERPAV LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 20/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026.

Pela Contratante
JOSE DORIVAL BANDEIRA -
Prefeito Municipal em Exercício

e

Pela Contratada:
MICHAEL CEZNE DE SOUZA -
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A00FA06A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 412/2025 PREGÃO Nº 33/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 412/2025
Pregão Nº 33/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza em atendimento as secretarias municipais de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA;
VALOR DO REEQUILÍBRIO: 128.395,59 (Cento e Vinte e Oito Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026

Pela Contratante:
JOSÉ DORIVAL BANDEIRA -
Prefeito Municipal em Exercício

e

Pela Contratada:
PLINIO NICOLA SAGRILO -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:477D0245

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0278/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0278/2026
Chamada Pública nº 08/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI
CNPJ Nº 09.182.492/0001-58
Representante: LEONARDO SGANZERLA
CPF nº 442.308.340-04
OBJETO: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial..
VALOR TOTAL: R$ 214.679,00 (Duzentos e Quatorze Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 24/09/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 25/09/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B9F0AF73

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 98 DA Lei Municipal 1990/09 que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento de Obras, férias regulares, referente ao exercício de 2026.

VALDIR VALÉRIO BLEICH Matricula n° 5513654
07 dias de férias - (28/09 a 04/10/2026)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Publique – se

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:EC0EF9F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP TERMO ADITIVO Nº 02/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP
TERMO ADITIVO Nº 02/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **08.146.697/0001-15,** com sede junto ao Centro Administrativo, localizado na Praça Coronel Deolindo, s/nº, Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. VENICIUS DJALMA ROSA,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e, de outro lado, a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **06.218.782/0001-16,** com sede na Rodovia BR 376, Lote 6/7/7-A-3-1, Bairro Gleba Patrimônio Marialva, Marialva – PR, CEP 86.990-000, neste ato representada pelo Sr. **PAULO FILIPE PIMENTEL,** doravante denominada **COMPROMITENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026,** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026,** mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **exclusivamente a atualização do valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços nº 015/2026,** referente ao Item 01 – **Emulsão Asfáltica para Micropavimento RC-1C-E,** em razão da aplicação do reajustamento previsto no instrumento convocatório e na própria Ata de Registro de Preços.
1.2. Permanecem inalterados o objeto, a quantidade registrada, as condições de fornecimento, os prazos, as obrigações das partes e as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 015/2026, ressalvada exclusivamente a alteração de preço estabelecida neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR
2.1. O valor unitário originalmente registrado para o Item 01, correspondente a **Emulsão Asfáltica para Micropavimento RC-1C-E, posto na obra em tanque do fornecedor de no mínimo 15.000 litros,** era de **R$ 5.263,05 (Cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e cinco centavos) por tonelada.**

2.2. Em decorrência do reajustamento (diminuição do valor) previsto na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº 015/2026, o valor unitário passa a ser de:
R$ 5.139,56 (cinco mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) por tonelada.

2.3. O reajustamento corresponde à variação de aproximad**amente - 3,60% (menos três, virgula sessenta por cento)** sobre o último valor registrado.
2.4. O novo valor unitário será aplicado às contratações realizadas após a formalização do presente Termo Aditivo, observada a data de eficácia definida pela Administração e as condições previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUADRO DE PREÇOS ATUALIZADO

3.1. Em razão do reajustamento, o Item 01 da Ata de Registro de Preços nº 015/2026 passa a apresentar os seguintes valores:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Original	Valor Unitário Atualizado
01	Emulsão Asfáltica para Micropavimento RC-1C-E, posto na obra em tanque do fornecedor de no mínimo 15.000 litros	2.500 toneladas	R$ 5.263,05	R$ 5.139,56

3.2. A alteração do valor estimado não representa acréscimo de quantitativo, permanecendo registrada a quantidade original de 2.500 toneladas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO DO REAJUSTAMENTO

4.1. O presente reajustamento encontra fundamento na **Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº 015/2026,** especialmente nos itens 5.1 e 5.2, que estabelecem que os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano e que, dentro do prazo de vigência da Ata e mediante solicitação da contratada, poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.**
4.2. A atualização dos preços registrados também encontra respaldo no regime jurídico do Sistema de Registro de Preços, que admite a previsão de cláusula de reajustamento dos preços registrados.
4.3. A aplicação do reajustamento deverá estar respaldada nos documentos constantes do processo administrativo, especialmente memória de cálculo do índice aplicado, manifestação da empresa beneficiária da Ata e análise da Administração quanto à manutenção da vantajosidade do preço atualizado.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DA VANTAJOSIDADE

5.1. A Administração deverá manter nos autos a demonstração da compatibilidade do preço atualizado com os valores praticados no mercado, de modo a assegurar a economicidade e a vantajosidade da manutenção do preço registrado.
5.2. A atualização do valor não poderá resultar em prejuízo ao interesse público, devendo ser mantidas as condições de fornecimento estabelecidas no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

6.1. O presente Termo Aditivo **não altera os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 015/2026.**
6.2. Permanecem registrados **2.500 (duas mil e quinhentas) toneladas de emulsão asfáltica RC-1C-E.**
6.3. A alteração promovida pelo presente instrumento restringe-se exclusivamente ao **valor unitário do Item 01,** decorrente do reajustamento previsto na Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas na **Ata de Registro de Preços nº 015/2026,** no Pregão Eletrônico nº 004/2026 e seus anexos, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. O presente Termo Aditivo será divulgado nos meios oficiais de publicidade aplicáveis, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando exigível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos exclusivamente quanto à atualização dos valores registrados, permanecendo inalterado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 015/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica mantido o foro da **Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná,** para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e do presente Termo Aditivo, conforme estabelecido no instrumento originário.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para todos os efeitos legais.

São Jerônimo da Serra – PR, 25 de setembro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP
Órgão Gerenciador

PAULO FILIPE PIMENTEL
Representante Legal
Casa Do Asfalto Distribuidora, Indústria E Comércio De Asfalto LTDA
Compromitente

Testemunhas:
1. Nome:
CPF:
2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:72FAF1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MARTINS SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 259/2025 – CONCORRÊNCIA/PREGÃO NO 016/2025

5o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MARTINS SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 259/2025 – CONCORRÊNCIA/PREGÃO No 016/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CORONEL DEOLINDO, no 151, em SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 8.241.196-8 e inscrito no CPF/MF no 036.270.189.07, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: MARTINS SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ 48.287.009/0001-51, localizada na Rua Maria da Conceicao, nº 133, Centro, cidade de Nilopolis/RJ, endereço eletrônico: licitacoesmssgerais@gmail.com, telefone: (21) 97205-9131, representada por BRUNA BARBOSA MARTINS, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 293236342, inscrito(a) no CPF sob no 131662157-00, residente na cidade Nilopolis/RJ, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 001/2026 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA e a EMPRESA MARTINS SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO (CONTENÇÃO DE TALUDES) NA EDIFICAÇÃO DA ESCOLA “06 SALAS – FNDE” NO DISTRITO DE TERRA NOVA – SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, conforme processo administrativo no 259/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Apesar de não ter sido suspensa a execução do contrato, prerrogativa legal esta que pode ser observada nos §§1º, 5º, 6º e 7° do Art. 115 da nova lei de licitações 14.133/2021, a empresa MARTINS SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA teve sua mobilização de equipe de trabalhadores e aporte de investimento na obra em questão reduzida e/ ou comprometida em função das seguintes hipóteses legais, conforme podem ser observadas também nos pareceres técnicos e jurídicos:
I - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Não obstante, como se observa nos pareceres anexos, a municipalidade e a convenente entendem como justificável e razoável o pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO em 30 dias do contrato N° 001/2026.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento na Lei 14.133/2021, e nas cláusulas contratuais pertinentes, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 30 (Trinta) dias, passando a vencer em 25/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, declarando as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento.

São Jerônimo da Serra, 28 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
Contratante

MARTINS SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9A121E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**15/10/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CLOUD), COMPREENDENDO LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, DESTINADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, CÂMARA MUNICIPAL E SAMAE. Valor estimado R$ 658.584,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 29 de setembro de 2026.

São Jerônimo da Serra, 28 de setembro de 2026.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:9C141D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE: Nº 025/2026
CONTRATO Nº 152/2026

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE: Nº 025/2026
CONTRATO Nº 152/2026
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO JOSÉ DOS SANTOS.**
CONTRATADA: **MAURICIO MELLO COSTA**, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 47520177 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob número 714.648.759-87, residente e domiciliada no Município de São Jerônimo da Serra– Paraná. Com o valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) mensais, e um total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias
São Jerônimo da Serra/PR, 29 de setembro de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MAURICIO MELLO COSTA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5A7D6B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026 PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO JOSÉ DOS SANTOS.**
LOCADOR: **MAURICIO MELLO COSTA**, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 47520177 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob número 714.648.759-87, residente e domiciliada no Município de São Jerônimo da Serra– Paraná. Com o valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) mensais, e um total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

São Jerônimo da Serra, 29 de setembro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EABC44D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 251/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **CLAUDINEI CUNHA PACHECO,** matrícula 75324, **RG 9.114.482-4,** do Cargo em Comissão de DIRETOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÚBLICA – **AD-NUTUM**,

conforme Ofício 240/2026-GAB, de 28/09/2026, a partir de **28/09/2026**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de setembro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F83FDCE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REF.: Pregão Eletrônico nº 26/2026
OBJETO: Registro de Preços de itens de supermercado para atender a demanda dos Departamentos da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista.
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente.

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	RONY FERREIRA MARTINS ME	1, 2, 3, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 22, 24,27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 44, 48, 49,50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 66,68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 86, 88,89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 104,105, 107, 108, 110, 111, 113, 117, 118, 119, 121,122, 123, 124, 128, 130, 131, 133, 134, 135, 136,139, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151,152, 153, 154, 157, 158, 159, 161, 162, 164, 165,167, 168, 170, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180,183, 185, 188, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197,199, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 210,211, 213, 215, 216, 217, 218, 220, 222, 223, 224,225, 226, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 236,237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 246, 248,249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258,260, 261, 262, 263, 265, 266, 267, 268, 269, 270,271, 272, 274, 275, 278, 279, 280, 281, 282, 283,287, 288, 289, 290, 292, 293, 294, 295, 296	R$ 396.123,50
02	LS SUPERMERCADO LTDA EPP	4, 8, 9, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 26, 28, 32, 39, 40, 42,43, 45, 46, 47, 60, 64, 65, 67, 75, 79, 82, 83, 84, 85,87, 92, 99, 100, 103, 106, 109, 112, 114, 115, 116,120, 125, 126, 127, 129, 132, 137, 138, 140, 141,144, 155, 156, 160, 163, 166, 169, 171, 172, 174,181, 182, 184, 186, 187, 189, 192, 198, 201, 209,212, 214, 219, 221, 227, 231, 245, 247, 259, 264,273, 276, 277, 284, 285, 286, 291, 297, 298, 299,300.	R$ 399.508,42

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, em 28 de setembro de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:9B6A72F8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA 44/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR
AVISO DE DISPENSA nº. 44/2026 –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026 – COM BASE NO ART. 75, INCISO. II da Lei nº. 14.133/2021

O Município de São José da Boa Vista Estado do Paraná, em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 bem como o art. 85 do Decreto Municipal nº. 460/2022 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar acontratação de fornecedor para prestação de serviços de locação de brinquedos, carrinho de pipoca e carrinho de algodão-doce para o evento celebrativo do Dia das Crianças, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2026, conforme condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
Poderão os eventuais interessados apresentar Proposta de Preços com valor global inferior ao valor estimado pela Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação deste Aviso, oportunidade em que será selecionada a proposta mais vantajosa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo a proposta contemplar a integralidade dos serviços e itens abaixo;

Item	Dias	Quantidade	Descrição	Valor estimado por dia.	Valor total máximo
01	03	01	Quadra Futebol de Sabão 4x8m	R$ 560,00	R$ 1.680,00
02	03	01	Tobogã inflável grande	R$ 720,00	R$ 2.160,00
03	03	01	Tobogã inflável médio	R$ 500,00	R$ 1.500,00
04	03	01	Touro Mecânico Inflável	R$ 980,00	R$ 2.940,00
05	03	01	Mini Circuito	R$ 400,00	R$ 1.200,00
06	03	01	Mesa Aero Hockey - Jogo Air Game	R$ 230,00	R$ 690,00
07	03	01	Tombo Legal	R$ 430,00	R$ 1.290,00
08	03	01	Combo 3 em 1	R$ 450,00	R$ 1.350,00
09	03	01	Carrinho de algodão-doce com no mínimo 01 pessoa para confecção e distribuição do alimento	R$ 400,00	R$ 1.200,00
10	03	01	Carrinho de pipoca com no mínimo 01 pessoa para confecção e distribuição do alimento	R$ 450,00	R$ 1.350,00
				Valor Total:	R$ 15.360,00

Valor GLOBAL Estimado: R$ 15.360,00 (Quinze mil trezentos e sessenta reais)
Data limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/10/2026 23h59min no endereço eletrônico disponibilizado abaixo ou entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR .
A participação fica restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.
Somente serão aceitas propostas que contemplem a totalidade do objeto, apresentem valor global inferior ao valor estimado de R$ 15.360,00 e respeitem os valores máximos estimados constantes da tabela, observadas as demais condições do Termo de Referência. A proposta deverá apresentar os valores correspondentes a todos os itens, sendo vedada a apresentação de proposta parcial, considerando que a contratação será julgada pelo menor preço global.
A futura contratada deverá atender integralmente às condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista estabelecidas no Termo de Referência, bem como às demais exigências aplicáveis à contratação. Os serviços serão executados nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2026, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Escola Francisco Abílio Lopes, situada à Rua João Leopoldino de Souza, nº 250, Alphaville, São José da Boa Vista/PR, devendo o fornecedor observar integralmente as condições de montagem, instalação, funcionamento, monitoramento, segurança e demais obrigações previstas no Termo de Referência. A contratada deverá assumir as despesas de frete, montagem, instalação e demais encargos relacionados à execução, bem como disponibilizar funcionários capacitados para atuação como monitores dos brinquedos.
A Proposta de Preços deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado e entregue: No Setor de Licitação da Prefeitura de São José da Boa Vista/PR, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, São José da Boa Vista/PR – CEP – 84.980-000, no horário de 09h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail:licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br até a data limite. O Aviso de Dispensa, Termo de referência e respectivos anexos estará disponível no Site Oficial do Município https://saojosedaboavista.pr.gov.br/licitacao/ ou através do E-

mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura, Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, São José da Boa Vista/PR.
São José da Boa Vista 28/09/2026

ALAN SILVEIRA DE SANTANA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:A74ECB93

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF: Pregão Eletrônico nº 26/2026
O pregoeiro oficial, Alan Silveira de Santana, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 26/2026, que após a homologação do objeto às proponentes foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº	Proponente	Item	Valor Total
45/2026	RONY FERREIRA MARTINS ME	**1, 2, 3, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 22, 24,27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 44, 48, 49,50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 66,68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 86, 88,89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 104,105, 107, 108, 110, 111, 113, 117, 118, 119, 121,122, 123, 124, 128, 130, 131, 133, 134, 135, 136,139, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151,152, 153, 154, 157, 158, 159, 161, 162, 164, 165,167, 168, 170, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 183, 185, 188, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197,199, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 210,211, 213, 215, 216, 217, 218, 220, 222, 223, 224,225, 226, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 236,237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 246, 248,249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258,260, 261, 262, 263, 265, 266, 267, 268, 269, 270,271, 272, 274, 275, 278, 279, 280, 281, 282, 283,287, 288, 289, 290, 292, 293, 294, 295, 296**	***R$ 396.123,50***
46/2026	LS SUPERMERCADO LTDA EPP	**4, 8, 9, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 26, 28, 32, 39, 40, 42,43, 45, 46, 47, 60, 64, 65, 67, 75, 79, 82, 83, 84, 85,87, 92, 99, 100, 103, 106, 109, 112, 114, 115, 116,120, 125, 126, 127, 129, 132, 137, 138, 140, 141,144, 155, 156, 160, 163, 166, 169, 171, 172, 174, 181, 182, 184, 186, 187, 189, 192, 198, 201, 209,212, 214, 219, 221, 227, 231, 245, 247, 259, 264,273, 276, 277, 284, 285, 286, 291, 297, 298, 299,300.**	***R$ 399.508,42***

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br
São José da Boa Vista-Pr, em 28 de setembro de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:B3A3E1F3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 241/2026

PORTARIA nº 241/2026
JOSÉ LAZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 67/2026 – Pregão Eletronico nº 26/2026, tendo por objeto Registro de Preços de itens de supermercado para atender a demanda dos Departamentos da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal das atas de nº 45 e 46/2026, o sr. Dari Francisco de Oliveira Filho – Diretor de compras.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LAZARO FERRAZ -
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:9B87CAAA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÃO SUPLEMENTAR
CONSELHO TUTELAR 2026

EDITAL nº 121/2026

A Comissão Eleitoral, nos termos da Resolução CMDCA nº 07/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após os trabalhos de recepção e apuração de votos, TORNA

PÚBLICO o resultado da Eleição Suplementar/2026 para Membro do Conselho Tutelar do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná:

Classificação	Nº/Nome do(a) Candidato(a)	Nº de votos
1º	01 - Marielle de Morais	244
2º	02 - Cristiane Carla da Silva Oliveira	90
Votos brancos e nulos		02
Total de votos apurados		336

Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital bem como os trabalhos da Comissão Eleitoral, no período de **01 a 02 de outubro de 2026**, devendo a impugnação ser protocolada na sede da Secretaria de Municipal de Ação Social, no horário de expediente e dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Todos os documentos relacionados ao processo eleitoral (atas de seções, cadernos de votação, boletim de urna e ata dos trabalhos) encontram-se disponíveis para acesso por qualquer interessado na sede da Secretaria de Ação Social do Município.

São José da Boa Vista-PR; 29 de outubro de 2026.

ANA CLÁUDIA LOPES
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução CMDCA n° 07/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B52A8DFA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 06/2026

SUMULA – Aprovar as alterações no Plano de Ação Social PAS 2026 do Município de São José da Boa Vista –PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 24/09/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações no Plano de Ação Social – PAS 2026, do Município de São José da Boa Vista/PR, contemplando as seguintes previsões:
I – Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, com previsão de recursos para despesas de capital, custeio e recursos humanos (RH);
II – Benefícios Eventuais, na modalidade Calamidade Pública, do Município de São José da Boa Vista/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 24 de setembro de 2026.

SILVANA APARECIDA CARVALHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:524E32FB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 97/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 97/2021
Beneficiária: KATIA REGINA DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 28/09/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:525764B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 038/2026- SJP - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 038/2026- SJP
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene, consistentes em papel higiênico neutro, folha dupla, e papel toalha interfolhado, destinados à reposição de estoque e ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratada**: ELLIAS NUNES MOTION LTDA**
Fundamento: da Lei nº 14.133/2021.
Altera-se o prazo de execução e de vigência do contrato, previsto na Cláusula Sexta, mediante o acréscimo de 60 (sessenta) dias, passando o prazo total de 90 (noventa) dias para 150 (cento e cinquenta) dias.

São José das Palmeiras/PR, 28 de Setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3FAB0117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2023- SJP - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2023- SJP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em catalogação, organização e implantação da legislação Municipal para atender a Secretaria de Administração do Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratada**: LEIS LTDA**
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a Cláusula Sétima do Preço e condições de pagamento que passa o valor total do contrato de R$25.676,64 (Vinte e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), para R$ 34.896,96 (Trinta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) até o término do contrato, e o valor mensal que passa de R$.737,22 (Setecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), para R$ 768,36 (Setecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) que foi reajustado com base no IPCA dos últimos 12(doze) meses acumulado em 4,2235%.
Altera a Clausula Oitava do contrato que passa de 36 (trinta e seis) meses, para 48 (quarenta e oito) meses.

Altera a Cláusula nova da duração e credito orçamentário, que passa de 25 de novembro de 2026, para 25 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado.

São José das Palmeiras/PR, 22 de Setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E1C7FC8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2026 - EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

DECRETO Nº 098/2026
DATA: 28 de setembro de 2026

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo efetivo

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,
R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar a partir do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2026 a pedido, o servidor **ADRIAN APARECIDO SANTOS DA SILVA** matricula funcional 6272-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 28 de setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A68CC4B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos destinados ao Programa de Auxílio Alimentação, conforme a Lei Municipal nº 692/2022, com alterações da Lei nº 748/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR.
CONTRATADA:TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
DO PREÇO: Permanecem mantidos os valores originalmente contratados, sendo o valor unitário de R$ 280,00, taxa de administração de 0,00% e valor mensal estimado de R$ 67.200,00, totalizando o valor anual de R$ 806.400,00.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até **09/10/2027**. A vigência contratual fica estendida até **07/01/2028.**
São José das Palmeiras, 22 de Setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F733F97A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos destinados ao Programa de Auxílio Alimentação, conforme a Lei Municipal nº 692/2022, com alterações da Lei nº 748/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR.
CONTRATADA: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
DO PREÇO: Permanecem mantidos os valores originalmente contratados, sendo o valor unitário de R$ 280,00, taxa de administração de 0,00% e valor mensal estimado de R$ 67.200,00, totalizando o valor anual de R$ 806.400,00.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até **09/10/2027**. A vigência contratual fica estendida até **07/01/2028.**
São José das Palmeiras, 18 de Setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:196B4F6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos destinados ao Programa de Auxílio Alimentação, conforme a Lei Municipal nº 692/2022, com alterações da Lei nº 748/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR.
CONTRATADA: R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

DO PREÇO: Permanecem mantidos os valores originalmente contratados, sendo o valor unitário de R$ 280,00, taxa de administração de 0,00% e valor mensal estimado de R$ 67.200,00, totalizando o valor anual de R$ 806.400,00.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até **09/10/2027**. A vigência contratual fica estendida até **07/01/2028.**
São José das Palmeiras, 18 de Setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C361605D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos destinados ao Programa de Auxílio Alimentação, conforme a Lei Municipal nº 692/2022, com alterações da Lei nº 748/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR.
CONTRATADA: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

DO PREÇO: Permanecem mantidos os valores originalmente contratados, sendo o valor unitário de R$ 280,00, taxa de administração de 0,00% e valor mensal estimado de R$ 67.200,00, totalizando o valor anual de R$ 806.400,00.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até **09/10/2027**. A vigência contratual fica estendida até **07/01/2028.**
São José das Palmeiras, 18 de Setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:881D0303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos destinados ao Programa de Auxílio Alimentação, conforme a Lei Municipal nº 692/2022, com alterações da Lei nº 748/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR.
CONTRATADA:BIQ BENEFICIOS LTDA

DO PREÇO: Permanecem mantidos os valores originalmente contratados, sendo o valor unitário de R$ 280,00, taxa de administração de 0,00% e valor mensal estimado de R$ 67.200,00, totalizando o valor anual de R$ 806.400,00.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até **09/10/2027**. A vigência contratual fica estendida até **07/01/2028.**
São José das Palmeiras, 23 de Setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:8A0F0532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos destinados ao Programa de Auxílio Alimentação, conforme a Lei Municipal nº 692/2022, com alterações da Lei nº 748/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR.
CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS.
DO PREÇO: Permanecem mantidos os valores originalmente contratados, sendo o valor unitário de R$ 280,00, taxa de administração de 0,00% e valor mensal estimado de R$ 67.200,00, totalizando o valor anual de R$ 806.400,00.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até **09/10/2027**. A vigência contratual fica estendida até **07/01/2028.**
São José das Palmeiras, 21 de Setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:149A74F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos destinados ao Programa de Auxílio Alimentação, conforme a Lei Municipal nº 692/2022, com alterações da Lei nº 748/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR.
CONTRATADA: PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A
DO PREÇO: Permanecem mantidos os valores originalmente contratados, sendo o valor unitário de R$ 280,00, taxa de administração de 0,00% e valor mensal estimado de R$ 67.200,00, totalizando o valor anual de R$ 806.400,00.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até **09/10/2027**. A vigência contratual fica estendida até **07/01/2028.**
São José das Palmeiras, 28 de Setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:CB4326ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção

de cartões eletrônicos destinados ao Programa de Auxílio Alimentação, conforme a Lei Municipal nº 692/2022, com alterações da Lei nº 748/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR.
CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEIÇOES LTDA
DO PREÇO: Permanecem mantidos os valores originalmente contratados, sendo o valor unitário de R$ 280,00, taxa de administração de 0,00% e valor mensal estimado de R$ 67.200,00, totalizando o valor anual de R$ 806.400,00.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até **09/10/2027**. A vigência contratual fica estendida até **07/01/2028.**
São José das Palmeiras, 22 de Setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:838259D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos destinados ao Programa de Auxílio Alimentação, conforme a Lei Municipal nº 692/2022, com alterações da Lei nº 748/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR.
CONTRATADA: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
DO PREÇO: Permanecem mantidos os valores originalmente contratados, sendo o valor unitário de R$ 280,00, taxa de administração de 0,00% e valor mensal estimado de R$ 67.200,00, totalizando o valor anual de R$ 806.400,00.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até **09/10/2027**. A vigência contratual fica estendida até **07/01/2028.**
São José das Palmeiras, 18 de Setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:09982F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0144/2024 - SJP - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0144/2024- SJP
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto para a Prestadores de Serviços de Arrecadação de Receita Públicas.
Contratante: Município de São José das Palmeiras/PR
Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ALIANÇA - SICREDI ALIANÇA PR/SP
Fundamento: da Lei 14.133/2025.
Altera a quantidade/valor constante no Anexo I será mantido conforme abaixo:

ANEXO I

DE	PARA	UNID	Discriminação	VALOR UNITARIO
6000	9000	UN	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados. Boleto a ser pago no guichê do Banco.	R$ 4,38
6000	9000	UN	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio do Correspondente Bancário.	R$ 3,70
6000	9000	UN	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio dos Home/Office Banking, Central de Atendimento/Telefone, internet banking e Terminais de Autoatendimento.	R$ 3,00

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta, de que passa de 24 (vinte quatro) meses, para 36 (trinta e seis) meses com vencimento em 15 de outubro de 2027.

São José das Palmeiras/PR, 23 de Setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:6BD3EB2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 175/2026 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORES

PORTARIA N.º 175/2026
DATA: 28 de setembro de 2026

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e o art.22, inciso I e II, Lei Municipal n.º 670/2022 e art. 11, Lei Municipal n.º 671/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, bem como aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, conforme avaliações de desempenho e capacitação realizadas e convalidadas pela Comissão de Desempenho – CAD, conforme tabela anexa a esta portaria.
Art. 2º - As promoções constantes no anexo, referem-se aos anos de 2024/2025, retroativos a data de nomeação de cada servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 28 de setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria 175/2026

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
2211	CLAUDIONOR FRANCA DE OLIVEIRA	22/09/1993	Operador de Máquinas Rodoviárias	16 D - II	17 D - II
15201	MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI	22/09/1993	Zeladora	23 H - I	24 H - I
61379	PAULO SERGIO GOMES DE SOUZA	14/09/2021	Auxiliar de Serviços Gerais	13 A – I	15 A - I

Grupo Ocupacional de Nível Médio– GOO–TABELA SALARIAL A

Grupo Ocupacional de Nível Médio – GEM –TABELA SALARIAL B

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
15541	VERA HELENA FERREIRA RIBEIRO	22/09/1993	Recepcionista/ Telefonista	23 P - I	25 P - I
59821	PATRICIA MARCUSSO BERNABE STEFFEN	09/09/2015	Agente Administrativo	18 A – II	20 A - I

Grupo Ocupacional de Nível Superior – GSU–TABELA SALARIAL C

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
59581	ANDREIA CRISTINE ZIMPEL	01/09/2014	Assistente Social	09 B – II	10 B - II

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:74F007DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 99/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 99/2026
DATA: 28 de setembro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ **342.200,00 (Trezentos e quarenta e dois mil e duzentos reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.782.0004.2024 – Manutenção do Transporte Escolar
1770 – 3.3.90.30.00.00 – 1043 – Material de Consumo R$ 5.000,00

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0007-2035 – Manutenção dos Consórcios Intermunicipal de Saúde
2560 - 3.3.72.33.00.00 – 00303 – Passagens e Despesa com Locomoção R$ 5.000,00
2580 – 3.3.72.39.00.00 – 00303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 300.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE PESSOA IDOSA
08.241.0012.2064 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
4321 - 3.3.90.32.00.00 – 00813 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.000,00
4322 - 3.3.90.32.00.00 – 08121 –Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 27.000,00

10 – SECRETARIA DE TRANSPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
26.782.0009-2066 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
4410 –3.1.90.94.00.00 – 0000 – Indenização e Restituição Trabalhista R$ 4.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 00000 R$ 4.200,00
Provável Excesso da Fonte 00303 R$ 305.000,00
Provável Excesso da Fonte 01043 R$ 5.000,00
Provável Excesso da Fonte 00813 R$ 1.000,00
Provável Excesso da Fonte 08121 R$ 27.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3B89F4E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 50-2026

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA, CNPJ/MF nº 01.106.849/0001-07

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 50/2026 – 17 de setembro de 2026.
05.001.12.361.0018.2516 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (MERENDA ESCOLAR) ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.12.366.0018.2416 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA – PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.12.367.0018.2417 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2518 - CRECHES - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2519 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PRÉ-ESCOLA - PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	TOTAL
Arroz Polido tipo 1	Kg	1500	6,10	9.150,00

Valor: R$ 9.150,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:8EE69EFA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 51-2026

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VAROTTO LTDA
CNPJ nº 27.718.062/0001-90

MODALIDADE: DISPENSA Nº 51/2026, de 21 de setembro de 2026
OBJETO: aquisição de ARLA-32
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID	VALOR
01	ARLA 32 – Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio	**3.000**	Litro	3,10

Valor global: **R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais),** cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:456810EC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO-PE N°06-2026

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR
CONTRATADA: SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.442.589/0001-70.

OBJETO: Aquisição e fornecimento de containers de lixo, conforme especificações constantes do Contrato Administrativo nº 56/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2026.

DA RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente, a partir de 28 de setembro de 2026, o Contrato Administrativo nº 56/2026, celebrado entre o Município de São Pedro do Paraná/PR e a empresa SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com fundamento no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA RESCISÃO: 28 de setembro de 2026.
São Pedro do Paraná/PR, 28 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E71B9873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 267, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 267 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 103.752,74 (cento e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.222/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de 103.752,74 (cento e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), para reforço de dotação específica ao atendimento das despesas das secretarias municipais, a saber:

03 – Secretaria de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local
03.001 – Adm. Geral, Gestão e Planejamento
04.122.0002.2005 Manutenção das Atividades Administrativas
24 – 3.3.90.39.00.00.00.00 31009 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 482,53

03 – Secretaria de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local
03.001 – Adm. Geral, Gestão e Planejamento
28.843.002.2015 Encargos de Dívida Contratual
59 – 4.6.90.71.00.00.00.00 31015 Principal da Dívida Contratual.....R$ 19.887,81

04 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
04.001 – Divisão de Urbanismo
15.452.0003.2022 Manutenção dos Serviços Urbanos
73 – 3.3.90.39.00.00.00.00 31057 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 18.982,25
73 – 3.3.90.39.00.00.00.00 31060 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 3.441,60
73 – 3.3.90.39.00.00.00.00 31073 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 39.055,87

05 – Secretaria de Educação e Cultura
05.001 – Setor Educacional
12.361.0004.2029 Manutenção do Ensino Fundamental
110 - 3.3.90.39.00.00.00.00 31056 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 1.265,49
110 - 3.3.90.39.00.00.00.00 31061 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 11.449,61

07 – Secretaria de saúde
07.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2041 Manutenção da Atenção Primária A Saúde
159 – 3.3.90.39.00.00.00.00 326 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 4.267,73
159 – 3.3.90.39.00.00.00.00 794 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 8,36
159 – 3.3.90.39.00.00.00.00 324 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 8,62
163 – 4.4.90.52.00.00.00.00 340 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.572,85

08 – Secretaria de Assistência Social
08.001 – Secretaria de Assistência Social
08.244.0007.2053 Manutenção do Prog. Bolsa Família e Cad. Único
237 – 3.3.90.39.00.00.00.00 3745 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 3.330,00

08 – Secretaria de Assistência Social
08.001 – Secretaria de Assistência Social
08.244.0007.2047 Manutenção das Ações de Assistência Social
201 – 3.3.90.39.00.00.00.00 31934 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 0,02

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro apurado em balanço em 31/12/2026 e o excesso de arrecadação, conforme segue:

-SUPERÁVIT FINANCEIRO:
Fonte 1009 – Operação de Crédito .....R$ 482,53
Fonte 1015 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R$ 19.887,81
Fonte 1057 – Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS-Livre.....R$ 18.982,25
Fonte 1060 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Livre.....R$ 3.441,60
Fonte 1073 – Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes e repartição de receitas.....R$ 39.055,87
Fonte 1056 – Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Educação.....R$ 1.265,49
Fonte 1061 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Educação.....R$ 11.449,61
Fonte 1934 – Transferências do Sistema Único de Asss. Social – SUAS (COVID-19).....R$ 0,02
Fonte 745 – Programa Bolsa Família.....R$ 3.330,00

-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
Fonte 326 – Projeto Melhor Idade em Movimento.....R$ 4.267,73
Fonte 794 – Programa de Qualificação da Atenção Primária A Saúde.....R$ 8,36
Fonte 324 – Fonte da Saúde .....R$ 8,62
Fonte 340 – FNS BLINV construção UBS.....R$ 1.572,85

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 25 de setembro de 2.026.

EXILAINE GASPAR	***ISABELLA LOURENÇO PARAIZO***	***GENITO SEVERINO DOS SANTOS***	***UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR***
Prefeita Municipal	Sec. Mun. Adm., Gestão e Planejamento	Sec. Mun. de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente	Contador

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO	***SUELEN A. JUSTINO DOS SANTOS***	***PRISCILA DE SOUZA DERBLI***
Sec. Mun. Educação e Cultura	Sec. Mun. Assistência Social	Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:FB788242

DIVISÃO DE PESSOAL
CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Nos moldes da Lei nº 2.158/25 (artigo 9º, 10º e seus incisos), certifico, por fim, a autenticidade da documentação (título) do servidor abaixo listado, concedendo o avanço da Progressão por Conhecimento.

Matrícula	Nome Completo	Cargo	Grau de Ingresso	Nível
495	LUCIANE VALERIA MIRANDA FIERAMOSCA	FONOAUDIOLOGO	SUPERIOR	II

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, data da assinatura eletrônica

ADÃO RODRIGUES COSTA
Dir. do Departo de Recursos Humanos
Portaria nº 260/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:3AF62E17

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 266/2026

Súmula: Dispõe sobre a comissão de Avaliação de Desempenho prevista na Lei nº 2.158/25, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

- CONSIDERANDO a Lei nº 2.158/2025 que institui o plano de desenvolvimento na carreira dos servidores municipais;

- CONSIDERANDO o item ¨DA PROGRESSSÃO POR MERECIMENTO¨, e todos os seus artigos e incisos;

- CONSIDERANDO o Art 8º sobre a composição da comissão de avaliação de desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação de servidor apto para a primeira avaliação de desempenho, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei nº 2.158/25, cuja relação, acompanhada da identificação do respectivo superior hierárquico e do membro indicado pelo RH para a composição da comissão individual de avaliação, conforme artigo 8º, *caput*, da mesma lei.

Art. 2º - Convocar o servidor (apto à avaliação) para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação desta Portaria, indicar 01 (um) membro da respectiva comissão de avaliação, podendo ser servidor efetivo ou comissionado, lotado ou não no mesmo departamento que o servidor a ser avaliado, nos termos do artigo 8º, *caput*, da Lei nº 2.158/25.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Matrícula	Nome Completo	Cargo	Membro da Comissão 01	Membro da Comissão 02
495	LUCIANE VALERIA MIRANDA FIERAMOSCA	FONOAUDIOLOGO	PRISCILA SOUZA DERBLI	BRUNA SIQUEIRA DA SILVA

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 28 de setembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ADÃO RODRIGUES DA COSTA
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Portaria nº 260/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:F7E4C8EC

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 267/2026

Súmula: Dispõe sobre Reenquadramento previsto na Lei nº 2.158/25, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

- CONSIDERANDO a Lei nº 2.158/2025 que institui o plano de desenvolvimento na carreira dos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o enquadramento inicial previsto nos parágrafos 2º, 3º (status de ingresso), nos termos da Lei nº 2.158/25, cuja relação segue com os níveis de enquadramento conforme artigo 1º, § 3º e 4º.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Matrícula	Nome Completo	Cargo	Reenquadramento
495	LUCIANE VALERIA MIRANDA FIERAMOSCA	FONOAUDIOLOGO	N 05

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 28 de setembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ADÃO RODRIGUES COSTA
Dir. do Departo de Recursos Humanos
Portaria nº 260/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:A94BC091

SETOR DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 04/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de COFFEE BREAK, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 06/10/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6E4713BA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

5º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 80/2024 - CONCORRÊNCIA N° 01/2024

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade n. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF n 755.902.479-34.

CONTRATADA: ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI, CNPJ Nº 41.085.057/0001-18, localizada na Avenida Wilson de Barros Gatti, Nº 383, Conjunto Fortunato Sibin, no município de Cornélio Procópio, Paraná, neste ato representada pelo Srº Gustavo de Almeida Santos, portador da cédula de identidade RG nº 12.772.548-9, inscrito no CPF sob nº 083.613.099-50, residente na Rua Neuza Pelegrini, nº 530, Conjunto Fortunato Sibin, no município de Cornélio Procópio, Paraná, CEP 86.300- 000.

OBJETO DO ADITIVO:

- Cláusula Primeira: O valor do contrato original passa a ser reajustado no percentual de 4,63% (quatro inteiros e sessenta e três centésimos por cento), correspondente à variação do índice INCC-DI/FGV acumulado no período de junho de 2024 a junho de 2025.

- Cláusula Segunda: Em razão do reajuste aplicado, o valor contratual sofre um acréscimo de R$ 147.447,44 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor global do contrato para R$ 3.330.816,08 (três milhões, trezentos e trinta mil, oitocentos e dezesseis reais e oito centavos), que será pago nos termos da Cláusula de Pagamento do contrato em referência.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venham a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:8B5B162E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2026

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026 - Processo Administrativo nº 102/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) câmaras/refrigeradores para conservação de vacinas, imunobiológicos, medicamentos e demais insumos termolábeis, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 040/2026 do CISNOP.

Valor Total: R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 25/09/2027.

Foro: Comarca de Assaí/PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:6728CC58

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2026

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2026 - Processo Administrativo nº 103/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de varrição manual e mecanizada, capina e retirada de resíduos em vias e logradouros públicos do Município de São Sebastião da Amoreira/PR, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 018/2026 do CODENOP.

Valor Total: R$ 18.923,89 (dezoito mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).

Vigência: Da assinatura até 31/12/2026.

Foro: Comarca de Assaí/PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:7082B345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 113/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 113/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2025**, homologado pelo Decreto nº. 044/2026 de 12 de fevereiro de 2026, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MOTORISTA

CLASSIF.	Nome	PONTUAÇÃO TOTAL
13º	Alan Martinhis de Oliveira	85,5

Sapopema, 28 de setembro 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:41E64A94

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/09/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/09/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** em pleno exercício de seus poderes, biênio 2021/2022, brasileiro, amasiado, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Vida Nova, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.190.332-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 059.088.939-78.
CONTRATADA: SM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 47.966.861/0001-92, com sede na Av. Antônio Cunha, 1342, Loa A, CEP: 84.280-000, Curiúva/PR, por intermédio de seu representante legal Jackson Luiz Serchiari, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 106376182 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 087.968.919-63.
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrônicos, como tablets, suportes e notebook, para serem utilizados no plenário para implementação do sistema de votação eletrônica, conforme determinações do Prolegis, na sede da Câmara Municipal de Sapopema.
VALOR: R$ 26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 28 de setembro de 2026 e término em 28 de novembro de 2026.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.
Sapopema, 28 de setembro de 2026.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:40B0577B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 262/2026

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de atas de registro de preços, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL PERSONALIZADAS E BOBINAS TÉRMICAS**, durante a vigência das respectiva Atas:

Matrícula nº:	Nome:	Função:
1521	Rodrigo Carvalho de Souza	Gestor de Contrato
2361	Marcelo Padula de Brito	Fiscal de Contrato

Art. 2º Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 46/2026, de 06 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi (PR), 28 de setembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor Geral
DECRETO Nº 1263/2026
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:F3A70F48

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 130/2026

Designa o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho para fiscalização de ata de registro de preços.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização da Ata de Registro de Preço que tem por objeto o registro de preços para lavagem de veículos oficiais:
Ata nº 17/2026 – 53.390.762 WESLEY APARECIDO MONTEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 50.390.762/0001-10

Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas da referida ata, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.

Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato Substituto o servidor Vagner Rafael Vaz, matrícula nº 131, inscrito no CPF sob nº XXX.185.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 28 dias do mês de setembro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:0358A26D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026.

A Prefeitura do Município de Sarandi torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de outubro do ano de 2026, na plataforma www.compras.gov.br(Contratação:988461-40/2026), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	*Objeto*	*Quantidade e unidade de medida*	*Prazo de execução*
Chácaras Aeroporto (Vale Azul)	*Pavimentação em CBUQ*	*99.279,76 m²*	*300 dias*

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Sarandi e na plataforma www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Sarandi, 25 de setembro de 2026.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:32D5D559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.643/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*
C O N C E D E
Aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, férias regulamentares a partir desta data, conforme os nomes listados abaixo e períodos aquisitivos:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Quantidade de dias
6012123	JULIO CESAR RIBEIRO	17/11/2025 a 16/11/2026	30 dias
972841	CLERIO GOMES DA SILVA	01/04/2025 a 31/03/2026	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:65EA998E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5199/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 244.000,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 244.000,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL P´RE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2272	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	205.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2292	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	39.000,00
	SUBTOTAL	244.000,00
	TOTAL	244.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMA	
12.365.0028.2043	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMAS PRE ESCOLAR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3890	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	244.000,00
	SUBTOTAL	244.000,00
	TOTAL	244.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 25/09/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:135D016A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5200/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 388.131,71 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Setenta e Um Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 388.131,71 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Setenta e Um Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	
10.301.0015.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	226.719,58
5310	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.656,11
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	49.184,09
5330	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.236,18
10.005	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VEICULAR	
10.301.0015.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO VEICULAR SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	83.893,75
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.442,00
	SUBTOTAL	388.131,71
	TOTAL	388.131,71

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	
10.301.0015.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
5380	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.656,11
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	379.239,42
5540	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.236,18
	SUBTOTAL	388.131,71
	TOTAL	388.131,71

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 28/09/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D9DCB182

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CONJUNTA CME/CACS-FUNDEB Nº 02/2026

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da proposta orçamentária da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2027 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sengés, Estado do Paraná.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME** e o **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB** do Município de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, e em conformidade com as deliberações registradas na Ata de Reunião Conjunta nº 51/2026;
CONSIDERANDO a apresentação da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 realizada pela Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a estimativa total das receitas projetadas para o exercício de 2027, no montante global de **R$ 38.470.230,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e setenta mil, duzentos e trinta reais)**;
CONSIDERANDO a análise minuciosa da distribuição dos recursos do FUNDEB, receitas próprias de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e transferências de programas federais e estaduais vinculados à educação;
RESOLVEM:
Art. 1º - APROVAR, por unanimidade dos conselheiros presentes de ambos os Conselhos, a proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Educação referente à **Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício financeiro de 2027, no montante global de **R$ 38.470.230,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e setenta mil, duzentos e trinta reais)**, **em estrita conformidade com o detalhamento das fontes, receitas e respectivas destinações registrado na Ata nº 51/2026 da Reunião Conjunta realizada em 28 de setembro de 2026**.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sengés/PR, 28 de setembro de 2026.
ASSINATURAS

LEDA RENATA FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME) Membro do CACS-FUNDEB

RODRIGO TEODORO MOLEDA
Presidente do Conselho do FUNDEB

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8F765A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Rua Senador Souza Naves, nº 504; inscrita no CNPJ/MF nº 78.318.169/0001-81, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, O Sr. **THIAGO TOTTI LOPES**.

CONTRATADO(S): ELETROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
PISO COR ACABAMENTOS LTDA – EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 1.584,62 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis-PR, 28 de Setembro de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:C20E743F

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, representada pelo Presidente THIAGO TOTTI LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	003/2026
b) Licitação Nrº	003/2026
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Adjudicação	28/09/2026
e) Objeto da Licitação	Aquisição de lâmpadas led para manutenção da Câmara Municipal de Sertanópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELETROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 00.502.754/0012-00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Painel LED sobrepor 6.500k - entre 45w e 50w	8	R$ 156,84	R$ 1.254,72
3	Lâmpada LED tubular 120cm - entre 18w e 20w	10	R$ 10,09	R$ 100,90
TOTAL			*R$ 1.355,62*	

Fornecedor: PISO COR ACABAMENTOS LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 01.371.745/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
2	Painel LED sobrepor 6.500k - entre 24w e 28w	10	R$ 22,90	R$ 229,00
TOTAL			*R$ 229,00*	

Valor Total Homologado- R$ 1.584,62 (Um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sertanópolis-PR, 28 de setembro de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:CD9E08BE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 245/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 245/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: A.C.L INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.
OBJETO: SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTO TELEFÔNICO NO PAÇO MUNICIPAL.
VALOR: R$350,00(TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DFD471FD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 79/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: PRIME TECH SOLUTIONS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 65.874.523/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção corretiva e adequação dos sistemas de alarme dos setores norte e sul de captação do SAAE de Sertanópolis/PR**, contemplando o fornecimento de mão de obra, peças, componentes e demais materiais necessários à execução dos serviços.

VALOR: R$ 405,66 (quatrocentos e cinco reais e sessenta e seis centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de setembro de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D56A2D6B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

21º Termo Aditivo do contrato nº 25/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2022 para C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE ENCANADOR, PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **MEMPHIS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 57.183.816/0001-15, situada na Alameda Terracota, nº 215, Cerâmica, São Caetano do Sul/SP, CEP 09.531-190, telefone (11) 3297-9191, e-mail licitacao@memphis.eng.br, neste ato representado pela senhora **Maria da Penha Malaquias**, com cédula de identidade nº 12.835.382-x SSP/SP, inscrita no CPF nº 040.282.118-16, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **04 de outubro 2027**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 24 de setembro de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***MARIA DA PENHA MALAQUIAS***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:DB02B7D7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2026 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: TOTTI & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ 00.390.125/0001-75.

VALOR: R$ 1.683,00 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais)

OBJETO: Aquisição de salgadinhos para comemorações, grupos e reuniões do Serviço Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (Três) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de Setembro de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:CA4BE219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2026 - CONTRATAÇÃO: 988477-8/2026

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a alteração de data do edital da Pregão Eletrônico nº 51/2026, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE SULINA/PR"**.
A alteração do edital refere-se à data de abertura, que passa a ser dia **14 de outubro de 2026, às 14h:00min** (Brasília/DF).
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Sulina - PR, 28 de setembro de 2026.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:03DA30D2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 36/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA** em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 36/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: WILLENBORG & FILHO LTDA ME	
CNPJ N. 81.704.397/0001-02	
ENDEREÇO: , N. - BAIRRO: - CEP: 00000-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 92.498,56 (Noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavo)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina (PR), 28 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:776A73C4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 36/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA** em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 36/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: COPATTI E STOFFELS LTDA	
CNPJ N. 07.484.895/0001-26	
ENDEREÇO:RUA ANTONIO DIONISIO REICHERT, N. - BAIRRO: - CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 12.710,00 (Doze mil, setecentos e dez reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 28 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BB79CAB9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 36/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses
DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA** em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 36/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MKM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS	
CNPJ N. 95.276.069/0001-59	
ENDEREÇO:RUA PROFESSORA SELM, n. 853 - Bairro: CENTRO- CEP: 96610-000 - Cidade: ENCRUZILHADA DO SUL - RS	
TOTAL DA ATA	**R$ 4.678,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 28 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4181F4DC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 36/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses
DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA** em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 36/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ALFA LICITACOES LTDA	
CNPJ N. 22.609.215/0001-47	
ENDEREÇO:RUA ARCO IRIS n. 502 - Bairro: ITAPIRANGA- CEP: 89896-000 – Cidade: ITAPIRANGA - SC	
TOTAL DA ATA	**R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina (PR), 28 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A91ADE96

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 36/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses
DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA** em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 36/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ARF COMERCIO ALIMENTICIOS LTDA	
CNPJ N. 63.912.923/0001-30	
ENDEREÇO:RUA PANORAMA, N. 328 - BAIRRO: UNIVERSITARIO- CEP: 85819-150 - CIDADE: CASCAVEL - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 34.270,00 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina (PR), 28 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1D448C43

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 36/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA** em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 36/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA	
CNPJ N. 43.633.468/0001-26	
ENDEREÇO:RUA PAULINA OLIVEIRA GOMES, N. 171 - BAIRRO: CARA-CARA- CEP: 84037-160 - CIDADE: PONTA GROSSA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 16.150,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina (PR), 28 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:34553A9F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 36/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA** em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 36/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	
CNPJ N. 42.152.392/0001-54	
ENDEREÇO:RUA MARECHAL FLORIANO, N. 302 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 99700-236 - CIDADE: ERECHIM - RS	
TOTAL DA ATA	**R$ 1.944,00 (mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina (PR), 28 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5C226B0E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 36/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA** em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 36/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: CLOVIS C DE OLIVEIRA	
CNPJ N. 31.322.418/0001-49	
ENDEREÇO:AV DOUTOR ANTONIO GOMES DE BARROS, N. 427 - BAIRRO: JATIUCA - CEP: 57036-000 - CIDADE: MACEIO - AL	
TOTAL DA ATA	**R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina (PR), 28 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:496673CB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 36/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA** em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 36/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: CSI SOLUCOES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA	
CNPJ N. 31.883.083/0001-38	
ENDEREÇO:RUA PORTO ALEGRE, N. 22 - BAIRRO: TAPAJOS- CEP: 89080-193 - CIDADE: INDAIAL - SC	
TOTAL DA ATA	**R$ 4.759,76 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina (PR), 28 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9C0CC4B3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 36/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA** em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 36/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DLS COMERCIO LTDA	
CNPJ N. 43.431.371/0001-30	
ENDEREÇO:RUA ICO, N. 158 - BAIRRO: SAUDADE- CEP: 30285-040 - CIDADE: BELO HORIZONTE - MG	
TOTAL DA ATA	**R$ 4.060,00 (Quatro mil e sessenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina (PR), 28 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:301C1B64

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 36/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA** em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 36/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	
CNPJ N. 16.779.255/0003-04	
ENDEREÇO:ROD ES-010, N. 4255 A - BAIRRO: JARDIM LIMOEIRO- CEP: 29164-140 - CIDADE: SERRA - ES	
TOTAL DA ATA	**R$ 72.231,53 (Setenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina (PR), 28 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8F5B3225

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 36/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA** em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 36/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ELETRO MECANICA MARIELI LTDA	
CNPJ N. 78.331.089/0001-66	
ENDEREÇO:RUA ARARIGBOIA, N. 156 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85501-260 - CIDADE: PATO BRANCO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 2.782,98 (Dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina (PR), 28 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A788A04C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 36/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA** em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 36/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: F & K BRASIL LTDA	
CNPJ N. 51.607.431/0001-51	
ENDEREÇO:PC COMENDADOR GERMANO RORIZ, N. 175 - BAIRRO: SET SUL- CEP: 74093-320 - CIDADE: GOIANIA - GO	
TOTAL DA ATA	**R$ 1.339,58 (Mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos.)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina (PR), 28 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:ED30BF1F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 36/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA** em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 36/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: INOVA TECH INFORMATICA LTDA	
CNPJ N. 28.706.488/0001-96	
ENDEREÇO:RUA ANGELO BONIN, N. 495 - BAIRRO: BARRA DO LOBO- CEP: 89190-000 - CIDADE: TAIÓ - SC	
TOTAL DA ATA	**R$6.496,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina (PR), 28 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C391A0EE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 36/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA** em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 36/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	
CNPJ N. 12.308.936/0001-63	
ENDEREÇO:RUA BOM JESUS DE IGUAPE, N. 960 - BAIRRO: HAUER- CEP: 81610-040 - CIDADE: CURITIBA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$6.629,97 (Seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).**

3. A VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.Sulina (PR), 28 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2ECED54B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 36/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA** em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 36/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: LLST COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	
CNPJ N. 57.412.144/0001-72	
ENDEREÇO:RUA ALCEU AMOROSO LIMA, N. 314 - BAIRRO: CAMINHO DAS ARVORES- CEP: 41820-770 - CIDADE: SALVADOR - BA	
TOTAL DA ATA	**R$3.100,00 (três mil e cem reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina (PR), 28 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:261109F9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 36/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA** em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 36/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ N. 57.601.436/0001-53	
ENDEREÇO:AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, N. 275 - BAIRRO: JARDIM PRETOPOLIS- CEP: 37062-770 - CIDADE: VARGINHA - MG	
TOTAL DA ATA	**R$11.440,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina (PR), 28 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:15A8984B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 36/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA** em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 36/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MP COMERCIO VAREJISTA LTDA	
CNPJ N. 56.980.229/0001-94	
ENDEREÇO:RUA LUIZA EBLING, N. 23 - BAIRRO: PROGRESSO- CEP: 89990-000 - CIDADE: SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC	
TOTAL DA ATA	**R$6.024,095 (Seis mil e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina (PR), 28 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2E09AAC7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 36/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA** em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 36/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MUNDIAL REFRIGERACAO LTDA	
CNPJ N. 27.390.535/0001-72	
ENDEREÇO:RUA 64, N. 135 - BAIRRO: JD GOIAS- CEP: 74810-310 - CIDADE: GOIANIA - GO	
TOTAL DA ATA	**R$14.399,94 (Quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina (PR), 28 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:28AB0E77

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 36/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA** em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 36/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: NEXUS EQUIPAMENTOS LTDA	
CNPJ N. 55.422.477/0001-57	
ENDEREÇO:RUA ANA MEROTTO STEFANON, N. 30 - BAIRRO: COBILANDIA- CEP: 29111-630 - CIDADE: VILA VELHA - ES	
TOTAL DA ATA	**R$4.330,00 (quatro mil, trezentos e trinta reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina (PR), 28 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1688F89D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 36/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA** em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 36/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: 66.769.618 PABLO FARIAS BENICIO	
CNPJ N. 66.769.618/0001-29	
ENDEREÇO:Q 4M CONJUNTO B, N. 40 - BAIRRO: ARAPONGA (PLANALTINA)- CEP: 73369-072 - CIDADE: BRASÍLIA - DF	
TOTAL DA ATA	**R$12.388,88 (Doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina (PR), 28 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F69BCA1C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 36/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA** em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 36/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	
CNPJ N. 23.929.719/0001-07	
ENDEREÇO:RUA MANUEL BANDEIRA, N. 6 - BAIRRO: PARQUE ALVORADA- CEP: 25045-465 - CIDADE: DUQUE DE CAXIAS - RJ	
TOTAL DA ATA	**R$20.000,00 (vinte mil reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina (PR), 28 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6B1CBB23

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 36/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA** em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 36/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: TRUST EQUIPAMENTOS E LOCACAO LTDA	
CNPJ N. 32.805.153/0001-00- FONE:	
ENDEREÇO:AV JOÃO CABRAL DE MELLO NETO, N. 00850 - BAIRRO: BARRA DA TIJUCA- CEP: 22775-057 - CIDADE: BARRA DA TIJUCA - RJ	
TOTAL DA ATA	**R$14.999,99 (Quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina (PR), 28 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A2272C99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS COM OS MÓDULOS DA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL NO QUE ATINE A SISTEMAS ORÇAMENTÁRIOS, CONTÁBEIS, FINANCEIROS, DENTRE OUTROS
EMPRESA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 76.030.717/0001-48
VALOR: R$29.049,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
DATA: 28/09/2026

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:D398B80F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 304, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 304, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MARCELO MENDES RODRIGUES.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o servidor **MARCELO MENDES RODRIGUES,** portador da CI RG n° 034.412.XXX-27, SSP/PR e CPF nº 034.412.XXX-27, do cargo de Diretor de Secretaria de Esporte e Lazer, lotado na Diretoria da Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 25 de setembro de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:F66A5D94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
MUNICÍPIO DE TERRA BOA – PARANÁ
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, por meio do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, torna público o presente Edital de Chamamento Público para cadastramento de famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, destinado ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação aplicável.
O presente Edital estabelece os critérios, requisitos, procedimentos e condições para inscrição, avaliação, seleção, capacitação e habilitação das famílias interessadas.
1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto o cadastramento de famílias residentes no Município de Terra Boa – Paraná, interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, visando proporcionar acolhimento familiar provisório, proteção integral, convivência familiar e comunitária e atendimento individualizado a crianças e adolescentes afastados do convívio de sua família de origem, mediante determinação judicial.
1.2. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora integra a política de Assistência Social e constitui medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme legislação vigente.
1.3. O acolhimento será realizado por famílias previamente cadastradas, avaliadas, capacitadas e habilitadas pela equipe técnica responsável pelo Serviço, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
1.4. O cadastramento não garante o encaminhamento imediato de criança ou adolescente à família, ficando a inclusão condicionada à habilitação, à disponibilidade e à compatibilidade entre as necessidades da criança ou adolescente e as condições da família acolhedora.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Edital fundamenta-se, especialmente, nas seguintes normas:
I. Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 203 e 227;
II. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente os artigos 19, 28, 34 e 101;
III. Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
IV. Lei Federal nº 12.010, de 3 de agosto de 2009, que dispõe sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para garantia do direito à convivência familiar;
V. Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância;
VI. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável;
VII. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
VIII. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009;
IX. Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS aplicáveis ao Serviço;
X. Lei Municipal nº 1.407/2016, que institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Terra Boa;
XI. Demais normas pertinentes.
3. DOS OBJETIVOS DO SERVIÇO
3.1. São objetivos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
I. Garantir proteção integral e atendimento individualizado às crianças e adolescentes afastados do convívio familiar;
II. Proporcionar acolhimento em ambiente familiar seguro, afetivo e adequado;
III. Preservar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, sempre que possível e no melhor interesse da criança ou adolescente;
IV. Favorecer a reintegração familiar ou, quando necessário, a colocação em família substituta, conforme decisão judicial;
V. Evitar, sempre que possível, o acolhimento institucional de crianças e adolescentes;
VI. Assegurar os direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão se inscrever no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora às pessoas ou famílias que atenderem aos seguintes requisitos:
I. Integrar a faixa etária de 21 a 65 anos, sem restrição de sexo do estado civil;
II. Residir no Município de Terra Boa – Paraná;
III. Apresentar disponibilidade afetiva e de tempo para o acolhimento;
IV. Demonstrar condições de oferecer ambiente familiar seguro, estável, acolhedor e adequado às necessidades da criança ou adolescente;
V. Não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção ou no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento com intenção de adoção durante a participação no Serviço, observadas as disposições legais aplicáveis;
VI. Não possuir antecedentes criminais incompatíveis com a função de acolhimento;
VII. Apresentar condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício da função, mediante documentação exigida e avaliação da equipe técnica, respeitados os direitos e a legislação aplicável;
VIII. Concordar com as normas, orientações e acompanhamento da equipe técnica do Serviço;

IX. Demonstrar compreensão de que o acolhimento é provisório e não tem finalidade de adoção;
X. Ter a concordância de todos os membros do núcleo familiar que residem no imóvel;
XI. Dispor de moradia com condições adequadas de segurança, higiene, espaço e habitabilidade;
XII. Comprometer-se a participar das capacitações, reuniões e acompanhamentos propostos pela equipe técnica;
XIII. Não apresentar impedimentos legais para o exercício da função;
XIV. Atender aos demais requisitos estabelecidos pela legislação municipal e pelas normas do Serviço.
4.2. A existência de filhos, netos, outros dependentes ou a condição de pessoa solteira, casada, separada ou viúva não constitui, por si só, impedimento à participação, desde que atendidos os requisitos legais e técnicos.
4.3. Poderão ser avaliadas famílias com diferentes configurações, desde que apresentem condições de oferecer acolhimento adequado e seguro.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderão ser habilitadas as pessoas ou famílias que:
I. Não atendam aos requisitos previstos neste Edital e na legislação aplicável;
II. Apresentem situação que comprometa a segurança, proteção ou bem-estar da criança ou adolescente;
III. Tenham interesse no acolhimento exclusivamente para fins de adoção;
IV. Recusem-se a participar das etapas obrigatórias de avaliação e capacitação;
V. Prestem informações falsas ou apresentem documentos inidôneos;
VI. Não possuam condições mínimas de habitabilidade e segurança no imóvel;
VII. Apresentem outros impedimentos previstos na legislação aplicável ou identificados pela equipe técnica, mediante justificativa.
5.2. A avaliação deverá considerar as condições concretas da família, vedadas discriminações incompatíveis com a legislação e com o princípio da proteção integral.

6. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições estarão abertas no período de 01/10/2026 a 31/12/2026.
6.2. As inscrições serão realizadas:
Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família / Serviço de Família Acolhedora.
Endereço: Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240.
Horário: Das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Telefone: (44) 3641-8019.
E-mail: casalar@terraboa.pr.gov.br
6.3. Poderá ser realizado cadastro por meio eletrônico, caso disponibilizado pela Secretaria, mediante orientação e validação da equipe responsável.
6.4. O cadastramento será gratuito, não sendo cobrada qualquer taxa de inscrição, avaliação, capacitação ou habilitação.
6.5. A inscrição não implica habilitação automática, ficando o interessado sujeito às etapas de avaliação e seleção previstas neste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:
I. Documento oficial de identificação com foto;
II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III. Comprovante de residência atualizado no Município de Terra Boa;
IV. Certidão de nascimento ou casamento, quando aplicável;
V. Certidão de antecedentes criminais, conforme exigências legais;
VI. Comprovante de renda ou declaração de rendimentos;
VII. Atestado ou declaração de saúde, quando solicitado pela equipe técnica;
VIII. Documentos de identificação dos demais membros do núcleo familiar;
IX. Declaração de concordância dos membros adultos residentes no imóvel;
X. Declaração de que não possui interesse em adoção da criança ou adolescente acolhido;
XI. Declaração de disponibilidade e compromisso com o Serviço;
XII. Outros documentos que se fizerem necessários, conforme legislação municipal e orientação técnica.
7.2. A equipe técnica poderá solicitar documentação complementar, desde que pertinente à avaliação da capacidade protetiva e das condições de acolhimento.
7.3. A ausência de documentos poderá ser regularizada dentro do prazo estabelecido pela equipe responsável, quando possível.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. O processo de cadastramento e habilitação compreenderá as seguintes etapas:
I. Inscrição e conferência documental;
II. Entrevista individual e/ou familiar;
III. Visita domiciliar;
IV. Avaliação das condições sociofamiliares e habitacionais;
V. Avaliação da disponibilidade e motivação para o acolhimento;
VI. Participação em capacitação obrigatória;
VII. Análise e parecer da equipe técnica;
VIII. Habilitação e inclusão no cadastro de famílias acolhedoras, quando atendidos os requisitos.
8.2. A equipe técnica responsável poderá realizar tantas entrevistas e visitas quanto necessárias para avaliar as condições de acolhimento.
8.3. A habilitação deverá observar o melhor interesse da criança e do adolescente, a segurança e a capacidade de cuidado da família.
8.4. A conclusão das etapas não gera direito subjetivo ao acolhimento de determinada criança ou adolescente.

9. DA CAPACITAÇÃO DAS FAMÍLIAS

9.1. As famílias pré-selecionadas deverão participar de capacitação promovida ou indicada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.
9.2. A capacitação abordará, entre outros temas:
I. Direitos da criança e do adolescente;
II. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
III. Acolhimento provisório e convivência familiar;
IV. Desenvolvimento infantil e adolescente;
V. Necessidades emocionais e comportamentais decorrentes do afastamento familiar;
VI. Convivência com a família de origem;
VII. Reinserção familiar e desligamento;
VIII. Ética, sigilo e proteção de informações;
IX. Papel da família acolhedora e da equipe técnica;
X. Prevenção de violências e garantia de proteção integral.
9.3. A participação na capacitação constitui requisito para a habilitação, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previstas nas normas do Serviço.

10. DA HABILITAÇÃO E DO CADASTRO

10.1. Após a conclusão das etapas de avaliação e capacitação, a equipe técnica emitirá parecer quanto à habilitação da família.
10.2. As famílias consideradas aptas serão incluídas no Cadastro Municipal de Famílias Acolhedoras, observadas as disposições legais e regulamentares.
10.3. A habilitação terá validade conforme estabelecido na legislação municipal e nas normas do Serviço, podendo ser reavaliada sempre que necessário.
10.4. A família habilitada deverá manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar qualquer alteração que possa interferir nas condições de acolhimento.
10.5. A habilitação poderá ser suspensa ou revogada quando identificadas situações que comprometam a segurança da criança ou adolescente ou o cumprimento das obrigações previstas.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

11.1. A família habilitada deverá:
I. Receber a criança ou adolescente com respeito, afeto, cuidado e proteção;
II. Assegurar condições adequadas de alimentação, higiene, saúde, educação, lazer e convivência familiar;
III. Respeitar a história de vida, identidade, cultura, religião e vínculos familiares da criança ou adolescente;
IV. Participar do acompanhamento realizado pela equipe técnica;
V. Cumprir as orientações técnicas e determinações judiciais pertinentes;
VI. Favorecer a manutenção dos vínculos com a família de origem, quando recomendado e autorizado;

VII. Comunicar imediatamente à equipe técnica qualquer situação de risco, alteração significativa ou dificuldade no acolhimento;
VIII. Preservar o sigilo sobre a identidade e a história da criança ou adolescente;
IX. Participar das reuniões e capacitações propostas;
X. Não utilizar castigos físicos, tratamentos humilhantes, negligência ou qualquer forma de violência;
XI. Não realizar deslocamentos, viagens ou mudanças de residência com a criança ou adolescente sem autorização da equipe responsável, quando exigida;
XII. Não divulgar imagens, informações ou dados pessoais da criança ou adolescente em redes sociais ou outros meios;
XIII. Colaborar com o processo de reintegração familiar ou desligamento, conforme orientação técnica e decisão judicial.

12. DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

12.1. As famílias acolhedoras serão acompanhadas sistematicamente pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
12.2. O acompanhamento poderá ocorrer por meio de:
I. Visitas domiciliares;
II. Entrevistas individuais e familiares;
III. Reuniões de acompanhamento;
IV. Orientações técnicas;
V. Encaminhamentos à rede de serviços;
VI. Avaliação periódica das condições de acolhimento.
12.3. O acompanhamento terá como finalidade garantir a proteção integral da criança ou adolescente e oferecer suporte à família acolhedora durante todo o período de acolhimento.

13. DO ACOLHIMENTO E DO DESLIGAMENTO

13.1. O acolhimento será realizado somente mediante determinação da autoridade judiciária competente, observadas as normas legais e técnicas do Serviço.
13.2. A família acolhedora terá direito de escolha sobre a criança ou adolescente a ser acolhido.
13.3. A definição da família acolhedora deverá considerar as necessidades específicas da criança ou adolescente, a capacidade da família e as orientações da equipe técnica.
13.4. O acolhimento terá caráter provisório e excepcional, devendo ser acompanhado de plano de atendimento individual e familiar, conforme legislação aplicável.
13.5. O desligamento ocorrerá conforme decisão judicial e planejamento da equipe técnica, visando à reintegração familiar ou à colocação em família substituta, quando cabível.
13.6. A família acolhedora deverá colaborar com o processo de desligamento, garantindo que este ocorra de maneira planejada, gradual quando possível e respeitosa.

14. DO SUBSÍDIO FINANCEIRO

14.1. A família acolhedora receberá subsídio (bolsa auxilio) financeiro no valor de Um salário Mínimo vigente por criança e ou adolescente de acordo com a Lei Municipal nº 1.407/2016, quando previsto na legislação municipal, destinado ao atendimento das necessidades da criança ou adolescente acolhido.
14.2. O subsídio (Bolsa Auxilio) será concedido conforme os critérios, valores, condições e procedimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.407/2016 e nas normas do Serviço.
14.3. O recebimento de subsídio (Bolsa Auxilio) não caracteriza vínculo empregatício entre a família acolhedora e o Município.
14.4. O subsídio (Bolsa Auxilio) não constitui remuneração pela prestação de serviço, devendo ser utilizado em benefício da criança ou adolescente acolhido, nos termos da legislação aplicável.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

15.1. As informações e documentos apresentados pelas famílias serão tratados de acordo com a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
15.2. Os dados serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, avaliação, habilitação, acompanhamento e execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
15.3. As informações relativas às crianças e adolescentes acolhidos deverão ser mantidas sob sigilo, observando-se as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente.

16. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

16.1. O presente Edital será divulgado pelos meios oficiais do Município de Terra Boa, incluindo:
I. Diário Oficial dos Municípios do Paraná,
II. Site oficial da Prefeitura Municipal;
III. Redes sociais institucionais;
IV. Murais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;
V. Equipamentos da rede socioassistencial;
VI. Outros meios de comunicação disponíveis.
16.2. A divulgação terá como finalidade ampliar o conhecimento da população sobre o Serviço e incentivar a participação de famílias interessadas.

17. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital	
Período de inscrições	01/10/2026 á 31/12/2026
Análise documental	10/01/2027 à 31/01/2027
Entrevistas e visitas domiciliares	01/02/2027 à 28/02/2027
Capacitação das famílias	Mês de março de 2027
Divulgação do resultado da habilitação	Mês de abril de 2027
Inclusão no Cadastro Municipal	Após a habilitação

17.1. O cronograma poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, mediante justificativa e divulgação oficial.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será voluntária e deverá observar os princípios da proteção integral, do melhor interesse da criança e do adolescente e da convivência familiar e comunitária.
18.2. O cadastramento não assegura a habilitação da família nem o acolhimento imediato de criança ou adolescente.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, com apoio da equipe técnica responsável e observância da legislação aplicável.
18.4. Este Edital poderá ser alterado ou revogado por motivo de interesse público, mediante ato devidamente fundamentado.
18.5. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI DA COSTA MATIAS PERES
Secretária do Desenvolvimento social e Família

LIGNAVA DE FÁTIMA DA LUZ BREGOLA
Coordenadora do Serviço Família Acolhedora

VALDIR DO SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – FAMÍLIA ACOLHEDORA
1. DADOS DO(A) RESPONSÁVEL
Nome completo: _____
Data de nascimento: _____ /_____/ _____.
CPF: _____ RG: _____
Estado civil: _____ Profissão: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

2. ENDEREÇO
Rua: _____ Número: _____
Bairro: _____
Município: Terra Boa – Paraná

3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome	Idade	Parentesco	Profissão
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

4. INFORMAÇÕES SOBRE O ACOLHIMENTO
1. Por que deseja participar do Serviço de Família Acolhedora?
_____

2. Todos os membros da família concordam com a participação?
( ) Sim ( ) Não
3. Possui disponibilidade para acolhimento provisório?
( ) Sim ( ) Não
4. Possui condições adequadas de moradia?
( ) Sim ( ) Não
5. Tem interesse em adotar a criança ou adolescente acolhido?
( ) Sim ( ) Não
6. Qual a idade da criança e ou adolescente que você considera apta para acolher?
( ) de 0 à 2 anos
( ) de 03 à 07 anos
( ) de 08 à 12 anos
( ) de 13 à 15 anos
( ) de 16 à 18 anos

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a inscrição não garante habilitação ou acolhimento.

Terra Boa – Paraná, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do (a) responsável

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente no Município de Terra Boa – Paraná, declaro, para os devidos fins, que:

I. I – Tenho interesse em participar voluntariamente do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
II. Estou ciente de que o acolhimento é provisório e não possui finalidade de adoção;
III. Comprometo-me a participar das entrevistas, visitas, capacitações e acompanhamentos técnicos;
IV. Comprometo-me a respeitar os direitos da criança e do adolescente;
V. Comprometo-me a oferecer ambiente seguro, acolhedor e adequado;
VI. Comprometo-me a preservar o sigilo sobre a criança ou adolescente acolhido;
VII. Estou ciente de que a habilitação depende da avaliação técnica e do atendimento aos requisitos legais;
VIII. Comprometo-me a cumprir as orientações da equipe técnica e as determinações judiciais aplicáveis.

Terra Boa – Paraná, 28 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

SUELI DA COSTA MATIAS PERES
Secretária de Desenvolvimento Social e Família

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3E32425F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 376/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 38/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MONICA PERES FRAGERI 08028012930, CNPJ nº 39.239.811/0001-85, com sede RUA MARIO PRETO, 430, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MÔNICA PERES FRAGERI, CPF: 080.280.129-30, carteira de Identidade nº 110642881.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas especializadas na prestação de serviços de INSTRUTOR DE CANTO E MÚSICA, destinado a atender às atividades da Jornada Ampliada do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Federal nº 14.640/2023 e da Resolução FNDE nº 18/2023..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 29.664,00 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de outubro de 2026, com vencimento até 01 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FEE86C82

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 377/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 34/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LABORATORIO CARLOS CHAGAS LTDA - ME, CNPJ nº 01.778.320/0001-30, com sede AVENIDA BRASIL, 1204, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADRIANO GIULIANGELLI, CPF: 852.283.629-91, carteira de Identidade nº 47135052.

OBJETO: Credenciamento de Laboratórios para DISPONIBILIDADE DE PLANTÃO LABORATORIAL, atendimento ao Hospital Municipal e exames de controle de bactérias nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal deste município..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 225.231,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e um reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de outubro de 2026, com vencimento até 01 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B8EB54BD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 378/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 34/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.

VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: UNILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA-ME., CNPJ nº 05.436.299/0001-45, com sede AVENIDA BRASIL, 1204, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCELINA NASCIMBENI CANASSA, CPF: 916.335.839-53, carteira de Identidade nº 33233159.

OBJETO: Credenciamento de Laboratórios para DISPONIBILIDADE DE PLANTÃO LABORATORIAL, atendimento ao Hospital Municipal e exames de controle de bactérias nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal deste município..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 225.231,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e um reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de outubro de 2026, com vencimento até 01 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4E0C4FE7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 379/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 34/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LABORATORIO LOURENCO ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ nº 12.996.106/0001-76, com sede RUA OSVALDO CRUZ, 33, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEONARDO ITALO LOURENCO, CPF: 095.444.267-95, carteira de Identidade nº 7.569.866-6.

OBJETO: Credenciamento de Laboratórios para DISPONIBILIDADE DE PLANTÃO LABORATORIAL, atendimento ao Hospital Municipal e exames de controle de bactérias nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal deste município..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 225.231,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e um reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de outubro de 2026, com vencimento até 01 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CB989658

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 380/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 34/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CRUZ DE TERRA BOA LTDA, CNPJ nº 76.681.170/0001-40, com sede RUA SAO PAULO, 36, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GLEICYANE MAIARA FERRETTI SILVA, CPF: 052.861.929-20, carteira de Identidade nº 96754574.

OBJETO: Credenciamento de Laboratórios para DISPONIBILIDADE DE PLANTÃO LABORATORIAL, atendimento ao Hospital Municipal e exames de controle de bactérias nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal deste município..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 225.231,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e um reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de outubro de 2026, com vencimento até 01 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F792A530

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 34/2026**, Credenciamento de Laboratórios para DISPONIBILIDADE DE PLANTÃO LABORATORIAL, atendimento ao Hospital Municipal e exames de controle de bactérias nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal deste município.
Sendo que as empresas credenciadas foram:

NOME	CNPJ
LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS LTDA	01.778.320/0001-30
LABORATÓRIO LOURENÇO ANALISES CLINICAS LTDA	12.996.106/0001-76
UNILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	05.436.299/0001-45
LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CRUZ DE TERRA BOA LTDA	76.681.170/0001-40

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 28 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9A6AD513

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA 35-2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 35/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa ELETRO MARKS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 09.632.712/0001-42, com sede na av Amazonas 1397, CIANORTE-PR, quanto à contratação de empresa para ***Aquisição de pulverizador costal motorizado destinado as atividades de controle e prevenção de vetores realizados pela vigilância sanitário do Município de Terra Boa.***
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 7.218,00 (sete mil e duzentos e dezoito reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 28 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E27A5F8A

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 58/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 58/2026**

Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos diversos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.753.718/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 103.111,20 (cento e três mil, cento e onze reais e vinte centavos).

2) M M MOREIRA E MOREIRA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.720.305/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 74.428,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

3) GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 66.663.797/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 69.016,00 (sessenta e nove mil e dezesseis reais).

4) FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.481.118/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 57.130,00 (cinquenta e sete mil, cento e trinta reais).

5) GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 97.541.831/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 50.915,00 (cinquenta mil, novecentos e quinze reais).

6) DRS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 58.892.523/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

7) REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.386.933/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.582,38 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).

8) DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.257.471/0001-43 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais).

9) AUTOMEDICAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.152.280/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais).

10) O.C.O PARTICIPACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.694.710/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

11) EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.025.872/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.392,00 (sete mil, trezentos e noventa e dois reais).

12) 4LINHAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 58.181.473/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.942,00 (seis mil, novecentos e quarenta e dois reais).

13) R.E.A. SILVA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.273.443/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais).

14) MICRON INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.791.096/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.129,86 (quatro mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).

15) R. A HERNANDES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.148.745/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

16) B2G PARTICIPAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 58.959.886/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais).

17) VELHA GRAFICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.664.811/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.549,50 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

18) ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.059.156/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.281,85 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

19) VMLX ELETRONICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.800.477/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Terra Boa, 28 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:28F7DA13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 883/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **MONIKE PEREIRA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **28/09/2026** a **26/03/2027.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5B5ECE0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 884/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01.01/2025, e tendo em vista, a solicitação da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no Edital de Concurso nº 01.01/2025, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: ENFERMEIRO
Nome do Candidato
GISELI ARAUJO DE SOUZA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E9F0FB22

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 885/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.
VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01.01/2025, e tendo em vista, a solicitação da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no Edital de Concurso nº 01.01/2025, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato

FRANCIELE FRANCISCA DE OLIVEIRA GUERRA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8795946D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 886/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1751/2023 de 11/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a partir de 01/10/2026, ao servidor **EDER ROSSETTO TOLEDO**, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, **Gratificação por Transporte Sanitário - GTS**, no valor de R$ 1.875,98 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria N° 595/2023** em sua totalidade.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D1981BCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 887/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1813/2025 de 26/02/2025,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a partir de 01/10/2026 ao servidor **EDENILSO JOSE DOS SANTOS**, CPF 961.167.149-00, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, **Gratificação de Transporte ao Serviço de Hemodiálise - GTSH**, no valor de R$ 2.047,30 (dois mil e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria 771/2026** em sua totalidade.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:596EFB61

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.455/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4455/2026 de 28/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 440.211,06 (quatrocentos e quarenta mil duzentos e onze reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1751 - 3.3.90.93.00.00	859	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	221,06
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.04.122.0002.1.056.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS	
1696 - 4.4.90.52.00.00	847	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	439.990,00
		Total Suplementação:	**440.211,06**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.61.00000000	Fonte: 859	221,06
Receita:2.4.2.2.99.01.05.00000000	Fonte: 847	439.990,00
	Total da Receita:	**440.211,06**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0C3B3EF1

SECRETARIA DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

4º Bimestre/2026

Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

11 – Assistência Social
11.243 – Assistência à Criança e a Adolescência

Dotação inicial	R$ 457.500,00
Dotação Atualizada	R$ 2.651.788,12
Despesas Empenhadas no Bimestre	R$ 92.530,62
Despesas Empenhadas até o bimestre	R$ 2.435.262,75

Terra Boa, 28 de Setembro de 2026.

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Secretária de Fazenda

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:651250E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.011/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Setembro de 2026.
CONTRATANTE: Câmara Município de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Av. São Paulo, 1178, 1º andar, inscrito no CNPJ nº. 01.432.222/0001-46, neste ato representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.XXX.XXX-1/SSPPR e do CPF nº. 062.XXX.XXX-81,
CONTRATADA: G. TOKUNAGA DE FIGUEIREDO ZAMBONINI LTDA, devidamente cadastrado no CNPJ: 50.628.656/0001-21.
DOMICÍLIO: Rua Senador de Queiroz, nº 1142, Casa 2, Bairro Jardim Leblon, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.092-265
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e higienização de vidros, fachadas e calçadas do prédio da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com execução periódica, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme condições, periodicidade, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrente da Dispensa nº. 006/2026, Processo nº. 006/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 25/09/2026.
VALOR TOTAL: R$ 53.996,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.
FORO: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, Poder Legislativo.
Terra Rica, Paraná, 28 de Setembro de 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ		***GRAZYELLA TOKUNAGA DE FIGUEIREDO ZAMBONINI***
Presidente da Câmara Municipal		G. Tokunaga De Figueiredo Zambonini LTDA
Contratante		Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:FE0471A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 348/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA**

COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **REINALDO VIEIRA DOS SANTOS TRANSPORTE, CNPJ 14.609.542/0001-70** com endereço na AV. SANTA CATARINA, 930 FUNDOS - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por REINALDO VIEIRA DOS SANTOS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 795.561.679-00, com domicilio na AV. SANTA CATARINA , 930 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 107/2024, objetivando a **Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Terra Rica – PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 30/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica reajustado o valor unitário dos Lotes 001, 002, 004 E 005, conforme índice IPCA de 4,22%, de acordo com a tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Quantidade (Km)	Valor unitário	Valor total
001	1	ROTA 01 TRANSPORTE ESCOLAR 2024/2025	27.500	R$ 9,25	R$ 254.375,00
002	1	ROTA 02 TRASPORTE ESCOLAR 2024/2025	43.340	R$ 8,16	R$ 353.654,40
004	1	ROTA 04 TRANSPORTE ESCOLAR 2024/2025	40.260	R$ 8,15	R$ 328.119,00
005	1	ROTA 05 TRANSPORTE ESCOLAR 2024/2025	36.300	R$ 8,30	R$ 301.290,00

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do aditivo é de R$ 1.237.438,40 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos.).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 348/2024 de 01/10/2024.

Terra Rica-Pr, 28/09/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*REINALDO VIEIRA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Reinaldo Vieira Dos Santos Transporte

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:97BCC90A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

PROCESSO 153/2026

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público o Processo de Dispensa de Licitação 26/2026, O objeto dessa licitação consiste em **Registro de preço para compra de ração animal para gatos**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 02/10/2026 (dois dias de outubro de 2026).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 28/09/2026

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:1AB3F448

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: ALAINE DOS SANTOS CORREA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **45.587.173/0001-96**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 237 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para executar oficina de artesanato, balé, capoeira, coral, dança, fanfarra, violão e xadrez para execução de projetos junto a Secretaria de Assistência Social., do Pregão - Eletrônico 51/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 25/09/2026.

VALOR TOTAL: R$ **15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 25/09/2026(vinte e cinco dias de setembro de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Alaine Dos Santos Correa
ALAINE DOS SANTOS CORREA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B890B8FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 418/2026

PORTARIA Nº 418/2026

Institui e designa os membros da Comissão Municipal de Alfabetização de Terra Rica – CMA,

estabelece sua composição, competências e funcionamento, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Política Municipal de Alfabetização e assegurar o direito à aprendizagem de todas as crianças;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Educação Infantil, especialmente a Pré-Escola, e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando à continuidade e à progressão das aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações integradas de planejamento, acompanhamento, avaliação e intervenção pedagógica no processo de alfabetização;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Terra Rica com a melhoria da qualidade da educação e com a garantia do direito à alfabetização na idade adequada;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Terra Rica, a **Comissão Municipal de Alfabetização – CMA**, como instância técnica, consultiva, de articulação, acompanhamento, monitoramento e proposição de ações relacionadas à alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Comissão Municipal de Alfabetização tem por finalidade contribuir para o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação entre os diferentes segmentos da educação, o acompanhamento dos resultados de aprendizagem e a proposição de estratégias para a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º Fica instituído a Comissão Gestora Municipal da Política de Alfabetização do município de Terra Rica-PR.

Art. 4º A Comissão Gestora será composta por:

I – Sirlene Lopes Travagin – Secretária Municipal de Educação, que exercerá a função de Presidente da Comissão;

II – Cristiane Teixeira Sobrinho – Articuladora Municipal RENALFA da Secretaria Municipal de Educação;

III – Noemi Oliveira da Costa - Coordenadora Técnica Educacional da Secretaria Municipal de Educação do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais.

IV- Ivone Santina Bachi Martinez – Coordenadora Técnica Educacional da Secretaria Municipal de Educação da Educação Infantil.

V – Marisa Amancio Bis Feliciano – Coordenadora Municipal da Política de Alfabetização da Rede Municipal.

VI - Sarah Rodrigues Gay Orlando – representante da Direção Escolar do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais;

VII – Zaziane Cássia C. da R. Soares – coordenadora pedagógica Escolar do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais;

VIII – Márcia Molina – da Direção Escolar dos CMEIs;

IX – Francimara G. Oliveira – coordenadora pedagógica Escolar da Educação Infantil CMEIs;

X – Silvia Regina Friia Bernardo – representante professora regente da Educação Infantil;

XI – Sumaya Combinato Borba – professora regente do 1º Ano do Ensino Fundamental;

XII – Luzia Aparecida Rodrigues de Oliveira Venâncio – professora regente do 2º Ano do Ensino Fundamental;

XIII – Denison Araújo Garcia – do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Os membros da Comissão Municipal de Alfabetização serão designados por ato da Secretária Municipal de Educação.

§ 2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão, conforme a necessidade e a pauta, outros profissionais da educação, técnicos, especialistas ou representantes de instituições parceiras, sem direito a voto.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Comissão Municipal de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – contribuir para a elaboração, execução e acompanhamento do Plano Municipal de Alfabetização;

III – analisar os resultados das avaliações de aprendizagem;

IV – acompanhar os indicadores municipais relacionados à alfabetização;

V – propor estratégias para a melhoria da aprendizagem;

VI – propor ações de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

VII – contribuir para o planejamento e fortalecimento da formação continuada dos profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

VIII – fortalecer a articulação entre a Pré-Escola e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IX – promover a integração entre os profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

X – acompanhar o cumprimento das metas municipais relacionadas à alfabetização;

XI – identificar dificuldades e desafios relacionados ao processo de alfabetização e propor estratégias para seu enfrentamento;

XII – incentivar a disseminação de práticas pedagógicas exitosas;

XIII – propor ações de incentivo à leitura, à literatura, à oralidade e à escrita;

XIV – acompanhar as políticas, programas e ações estaduais e nacionais relacionadas à alfabetização;

XV – elaborar recomendações e proposições à Secretaria Municipal de Educação;

XVI – contribuir para a elaboração do relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;

XVII – acompanhar as ações destinadas à redução das desigualdades de aprendizagem;

XVIII – contribuir para a construção de estratégias de acompanhamento individual e coletivo das aprendizagens dos estudantes.

CAPÍTULO IV

DA ARTICULAÇÃO ENTRE A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 5º A Comissão Municipal de Alfabetização dará especial atenção à **transição da Pré-Escola para o 1º Ano do Ensino Fundamental**, promovendo ações que assegurem continuidade, acolhimento, adaptação e progressão das aprendizagens.

Art. 6º O representante da Educação Infantil contribuirá, especialmente, com:

I – conhecimentos relacionados ao desenvolvimento integral das crianças na Educação Infantil;

II – propostas relacionadas à oralidade, à linguagem, à literatura infantil e às experiências de leitura e escrita;

III – estratégias de transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

IV – ações que favoreçam a continuidade e a progressão das aprendizagens;

V – discussões e propostas para a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil.

Art. 7º Os representantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental contribuirão com as discussões e proposições relacionadas:

I – ao processo de alfabetização;

II – ao desenvolvimento da leitura e da escrita;

III – à compreensão e produção de textos;

IV – à alfabetização matemática;

V – à avaliação e ao acompanhamento da aprendizagem;

VI – às estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

VII – às práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º A Comissão Municipal de Alfabetização reunir-se-á ordinariamente **trimestralmente** e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidente.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou por meio de recursos tecnológicos que possibilitem a participação dos membros.

§ 2º A convocação das reuniões ordinárias deverá ser realizada com antecedência, acompanhada, sempre que possível, da pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 9º As reuniões da Comissão serão registradas em ata, contendo, no mínimo:
I – data, horário e local ou modalidade da reunião;
II – relação dos membros presentes;
III – assuntos tratados;
IV – deliberações e proposições apresentadas;
V – encaminhamentos e responsabilidades definidas.
Art. 10. A Comissão poderá constituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudo e acompanhamento de temas específicos relacionados à alfabetização.
Parágrafo único. Os grupos de trabalho deverão apresentar à Comissão os resultados dos estudos e proposições para análise e encaminhamento.
CAPÍTULO VI
DO MANDATO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. O mandato dos membros da Comissão Municipal de Alfabetização será de **02 (dois) anos**, permitida a recondução.
Parágrafo único. Em caso de desligamento, afastamento ou impossibilidade de participação de qualquer membro, poderá ser designado substituto por ato da Secretária Municipal de Educação.
Art. 12. Ao final de cada ano letivo, a Comissão apresentará à Secretaria Municipal de Educação relatório de acompanhamento contendo, no mínimo:
I – as ações desenvolvidas;
II – os resultados observados;
III – os avanços e desafios identificados;
IV – o acompanhamento das metas e indicadores de alfabetização;
V – as estratégias e propostas para o ano subsequente.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o suporte administrativo e pedagógico necessário ao funcionamento da Comissão, observada a disponibilidade dos recursos existentes.
Art. 14. As atividades da Comissão Municipal de Alfabetização deverão observar as diretrizes da legislação educacional vigente, as normas do Sistema Municipal de Ensino e as políticas públicas de alfabetização instituídas pelos órgãos competentes.
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.
Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2026.

SIRLENE LOPES TRAVAGIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Município de Terra Rica – Paraná

Publicado por:
Daiane Moreirade Souza Silva
Código Identificador:93C5946E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 419/2026

PORTARIA Nº 419/2026

Dispõe sobre a implementação de Estrutura Administrativa e Pedagógica para a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Terra Rica-PR para o ano de 2026 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica – PR, a Sra. Sirlene Lopes Travagin, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estruturar, organizar e fortalecer a Política Municipal de Alfabetização (PMA) no âmbito da rede municipal de ensino para o período de referência de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Fica instituída e regulamentada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Terra Rica – PR, a estrutura administrativa e pedagógica destinada à execução da Política Municipal de Alfabetização para o período de referência do exercício de 2026.
Art. 2° A estrutura da Política Municipal de Alfabetização é composta ---------- servidores e profissionais formalmente designados para atuação nas ações de coordenação, apoio técnico-pedagógico, formação continuada, recomposição das aprendizagens, Educação Especial/Inclusão, avaliação e monitoramento, organizados conforme a seguinte nominata:
I – Coordenação Municipal da Alfabetização: Marisa Bis Amâncio Feliciano;
II – Formação de Professores – Educação Infantil: Santina Ivone Bachi Martinez e Marisélia Barboza Max;
III – Formação de Professores – Alfabetização: Cristiane Teixeira Sobrinho e Noemi Oliveira da Costa;
IV – Formação de Professores – Recomposição das Aprendizagens: Marisa Bis Amâncio Feliciano;
V – Formação de Professores – Educação Especial/Inclusão: Camila Akemi Kamei e Juliana Peres Camargo;
VI – Apoio Administrativo à Avaliação e ao Monitoramento: Denison Araújo.
Art. 3° São atribuições específicas das funções que integram a Política Municipal de Alfabetização:
I – Coordenação Municipal de Alfabetização: articular, acompanhar e orientar as ações da política de alfabetização, as formações continuadas, as avaliações e as intervenções pedagógicas no município;

II – As coordenadoras pedagógicas: apoiar o planejamento, a organização pedagógica, o acompanhamento das ações e o registro minucioso das evidências;
III – Formação de Professores - Educação Infantil: apoiar ações formativas e pedagógicas voltadas à Educação Infantil, à linguagem, à oralidade, à leitura, à escrita e ao desenvolvimento integral das crianças;
IV – Formação de Professores – Alfabetização: acompanhar e orientar práticas de alfabetização, leitura, planejamento, avaliações e intervenções diretamente nas turmas de alfabetização;
V – Formação de Professores – Recomposição das Aprendizagens: apoiar ações de recomposição das aprendizagens, o acompanhamento dos estudantes com dificuldades e a organização de estratégias de intervenção pedagógica;
VI – Formação de Professores – Educação Especial/Inclusão: apoiar estratégias inclusivas, o Atendimento Educacional Especializado (AEE), a adaptação pedagógica e o acompanhamento de estudantes público-alvo da Educação Especial;
VII – Apoio Administrativo à Avaliação e Monitoramento: organizar registros, relatórios, planilhas, documentos, evidências, dados de participação e o acompanhamento das ações de alfabetização.
Art. 4° Os servidores e profissionais designados exercerão suas atribuições em regime de trabalho próprio e dedicação funcional, cumprindo o cronograma da política municipal, reuniões pedagógicas, formações continuadas, acompanhamento das avaliações, organização de dados e ações de recomposição das aprendizagens de forma contínua ao longo do ano letivo de 2026.
Art. 5º Consideram-se válidos, para fins de registro oficial e composição de relatórios, os atos de designação formal dos servidores e profissionais atuantes na política de alfabetização no período de referência.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – PR, 28 de setembro de 2026.

SIRLENE LOPES TRAVAGIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
CPF N° 016.096.309-55
Decreto N° 027/2025

Publicado por:
Daiane Moreirade Souza Silva
Código Identificador:5D3B3333

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO Nº 429/2026

SÚMULA:- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO_SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 082/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA:

(Artigo 1º -) Fica o Serviço Autônomo Municipal de Terra Rica Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
40000000_Despesas de Capital
44000000_Outras Despesas
44900000_Aplicações Diretas
44905200_(20)_Equipamentos e Material Permanente_ 10.000,00

Total de Crédito Suplementar _ 10.000,00

(Artigo 2º -) Para fazer face ao crédito adicional suplementar aberto no artigo 1° desta Lei, será cancelado o valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, nas seguintes dotações:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33904000_(15)_Serv. De Tecnol. Da Inf. e Comunicação_ 4.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33904600_(16)_Auxilio Alimentação_ 6.000,00

Total de Crédito Suplementar _10.000,00

(Artigo 3º -) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos par o dia 21/09/2026.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (28/09/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:AFE60646

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado PR

CONTRATADA: EMICOL ELETRO ELETRONICA S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **61.685.723/0001-66**.

DOMICÍLIO: R MARGINAL EMICOL S/N 1200 KM, SEM - CEP: 13312902 - BAIRRO: JARDIM EMICOL, Itu/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de aeração superficial para a Lagoa Facultativa da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Terra Rica/PR., do Concorrência - Eletrônica 1/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 25/09/2026.

VALOR TOTAL: R$ **675.000,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 28/09/2026(vinte e oito dias de setembro de 2026).

SAMAE De Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

Emicol Eletro Eletronica S.A
JOÃO MARCOS BROSLER

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:E89BBF56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 0068/2026

EMENTA: Designa Fiscais de Contrato e Responsáveis pelo recebimento de bens e serviços do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 14.133/2021 de 1.º de abril de 2021:
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sr. **IGOR SOARES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de contador, portador do RG. n.º 10.***.***-9, inscrito no CPF n.º 082.***.***-45, para atuar como fiscal de Encargos Sociais em contratos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2.º Designar a Srta. **AMANDA DOS SANTOS FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, portadora do RG n.º 249.***-6, inscrita no CPF sob n,º 083.***.***-2, para atuar como Fiscal de Contratos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3.º Designar o Sr. **CLEBER ALVES SCHIZATE**, ocupando do cargo efetivo de Serviços Gerais, portador do RG n.º 34.***.***-X, inscrito no CPF sob n.º 397.***.***-05, **ULISSES GENGUINI**, ocupante do cargo de Analista de T. I., portador do RG. portador do

RG. n.º 12.***.***-3, inscrito no CPF sob n.º 085.***.***-36, e **ADRIELLE ALMEIDA SILVA**, ocupante do cargo de Advogada, portadora do RG sob n.º 1.***.***.21, inscrita no CPF n. 0**.***.***-27 para atuarem como responsáveis pelo recebimento de bens e serviços do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de outubro de 2026 com validade até 30/09/2027, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 de setembro de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:194A8305

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS POR PROCESSOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 0069/2026

EMENTA: Designa servidores para atuar como Responsáveis pelo processamento, participação em procedimentos licitatórios, em todas as suas modalidades, dispensas ou inexigibilidades, do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por Lei e com amparo na Lei 14.133/2021 de 1.º de abril de 2021, e Decreto Legislativo n.º 11/2023:

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor **ULISSES GENGUINI**, portador do RG. portador do RG. n.º 12.***.***-3, inscrito no CPF sob n.º 085.***.***-36, Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Analista de T.I.

Art. 2.º - Designar como membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, os Servidores:

IGOR SOARES DE SOUZA, portador do RG sob n.º 10.***.***-9, devidamente inscrito no CPF sob n.º 082.***.***-45, ocupante do cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná;

CAROLINE ARANÃO PASSOS SELINGER, Portadora do RG/CPF n.º 106.***.***-42, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, e

CLEBER ALVES SCHIZATE, ocupando do cargo efetivo de Serviços Gerais, portador do RG n.º 34.***.***-X, inscrito no CPF sob n.º 397.***.***-05

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de outubro de 2026, com validade até 30/09/2027, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 de setembro de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:527C5470

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DISCIPLINA O USO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0070/2026

EMENTA: Disciplina a utilização do veículo pertencente a Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispor sobre a utilização do veículo marca GM/CHEVROLET TRACKER Premier 1.2 Turbo ano/modelo 2021/2022, chassi 9BGEP76B0NB119232 pertencente a Câmara Municipal, integrante do patrimônio público municipal.

Art. 2º. A utilização do veículo caracterizado da Câmara Municipal observará os seguintes critérios e recomendações:

I- utilização pelo Presidente, Vereadores e Serventuários da Câmara Municipal, quando em missão oficial fora do Município, com distância mínima de 90 (noventa) quilômetros, da sede do Município de Terra Roxa/PR, com no mínimo 02 (dois) ocupantes, sendo estes, obrigatoriamente vinculados ao Poder Legislativo;

II- o veículo se destina ao transporte de vereadores e servidores, desde que habilitados a dirigi-lo, sempre que a serviço do Legislativo no exercício de suas atribuições institucionais, e outras atividades de interesse da Câmara Municipal e do Município de Terra Roxa;

III- somente será permitida a utilização do veículo oficial, com prévia autorização do Presidente da Câmara, mediante solicitação por escrito e com o devido deferimento;

IV- manter a vigilância quanto sua utilização, segurança, conservação e zelo pela aparência interna e externa;

V- proibição de oferta de carona a terceiros, estranhos aos quadros do serviço público municipal, com exceção a agentes públicos a serviço exclusivo do Município ou Entidade, devidamente comprovado e justificado.

VI- proibição de fumar e consumir bebida alcoólica no interior do veículo oficial;

VII- quando não estiver sendo utilizado, o veículo deverá permanecer recolhido na garagem do pátio da Prefeitura Municipal;

VIII- o condutor será responsabilizado pelas multas e avarias que venham a ocorrer com o veículo;

IX- utilização pelas Comissões Permanentes da Câmara Municipal, inclusive no âmbito do Município de Terra Roxa/PR, nos distritos de São José, Santa Rita D'Oeste, Alto Alegre e Vila Guarani, para a realização de visitas, diligências e atividades de fiscalização relacionadas às suas atribuições institucionais, independentemente da distância mínima prevista no inciso I, desde que previamente autorizada pelo Presidente da Câmara e observados os demais critérios deste artigo.
Art. 3º. Fica expressamente vedada a utilização em benefício particular ou de terceiros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria de número 026/2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:FA52DDB9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4719/2026

DECRETO Nº 4719/2026

Nomeia Secretária Executiva dos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA **ROXA, ESTADO DO PARANÁ**, **IVAN REIS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **JÉSSICA RENATA DE SOUZA** para exercer a função de **Secretária Executiva dos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**, a saber:
I – Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**;
II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**;
III – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – **CMDPI**;
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **CMDM**;
V – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – **CMDPD**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E2A55630

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4720/2026

DECRETO Nº 4720/2026

SUMULA: Designa membros para comporem o CMDPD – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam designados os representantes governamentais e não governamentais para comporem o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, passando a ter os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- Secretaria Municipal de Saúde:
- Titular: Izabel Leal Vitoriano da Silva;
Suplente: Rosemir Alves nava.

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- Titular: Tailine Adriele Fernandes de Souza;
Suplente: Vilma da Luz Melquior.

-Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
- Titular: Antonia Darlly de Oliveira;
- Suplente: Vitor Gabriel Verediano Nabão.

-Câmara de Vereadores
- Titular: Aparecida Lourenço da Silva;
Suplente: Helinton Rogério Marques.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

- APAE
- Titular: Maria Marta Pinaffi Fontes;
Suplente: Marlene Martim de Oliveira.

- Projeto Vida
- Titular: Lindinalva Fernandes de Souza;
Suplente: Cristina Donizeti Laguna Grassmanm.

ASA – Ação Solidaria Adventista
- Titualr: Soeli Valentim;
Suplente: Ethiane Gleici Mariano Dos Santos.

- Sociedade Civil
- Titular: Eunice Gizele Machado Noda;
Suplente: Maria Lucia de Jesus Bosquete.

ART.2º - O mandato do presente Conselho será por 02(dois) anos, permitida uma recondução.

ART.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4694/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:309B8CB5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4721/2026

DECRETO N.º 4721/2026

SUMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei n.º 365/2008 de 27/02/2008, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º – Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
TITULAR: Amaíres Meirelles Gonçalves Siqueira;
SUPLENTE: Antonia Darlly de Oliveira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
TITULAR: Tailine Adriele Fernandes de Souza;
SUPLENTE: Maria Aparecida da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:
TITULAR: Izabel Leal Vitoriano da Silva;
SUPLENTE: Rosemir Alves Nava.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO:

TITULAR: Maria Aparecida da Silva
SUPLENTE: Júlio Cesar Gonçalves

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
TITULAR: Áurea Nunes Ferrari;
SUPLENTE: Débora Aline Cardozo da Silva.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TITULAR: Emerson de Oliveira Bachiega;
SUPLENTE: Aparecida Lourenço da Silva.

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS
AVETRA - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE DE TERRA ROXA PARANÁ
TITULAR: Marcos Rodrigo Rebelo;
SUPLENTE: Eduardo Fernandes Jorge.

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
TITULAR: Marlene Martim de Oliveira;
SUPLENTE: Maria Marta Pinaffi Fontes.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO VIDA:
TITULAR: Lindinalva Fernandes Souza;
SUPLENTE: Cristina Donizeti Laguna Grassmanm.

IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
TITULAR: Maria José Francisco Viana;
SUPLENTE: Cristiane Macarine de Souza de Camargo.

CLUBE DE DESBRAVADORES LUZEIROS DO OESTE.
TITULAR: Eduardo José Costa Quirino;
SUPLENTE: Ethiane Gleici Mariano Dos Santos.

MEMBROS NATOS
ADOLESCENTES: Maria Eduarda Rodrigues;
Evelilin Eduardo Lourenco Batista;
Vinicus Ferreira do Santos;
Aisllan Murilo Rodrigues Ribeiro.

CONSELHO TUTELAR:
Célia Regina da Silva Mariano;
João Paulo de Souza;
Luiz Spote;
Dilma Merencio Silvino;
Ivone Reis da Silva.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 4696/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:645C858C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4722/2026

DECRETO N.º 4722/2026

SUMULA: Designa os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei nº 1010/2013 de 15 de março de 2013.

DECRETA:

ART.1º - Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDPI:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Izabel Leal Vitoriano da Silva;
Suplente: Rosemir Alves Nava.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Tailine Adriele Fernandes de Souza;
Suplente: Maria Aparecida da Silva

Secretaria Municipal da Fazenda e Administração:
Titular: Haroldo Brehm;
Suplente: Maria Lucia da Silva.

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
Titular: Vera Lucia Lorenzoni Zanatta;
Suplente: Antonia Darlly de Oliveira Santos.

Departamento Jurídico:
Titular: Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales;
Suplente: Ana Flávia Basso Martins.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
AÇÃO SOLIDARIA ADVENTISTA
Titular: Ethiane Gleici Mariano dos Santos;
Suplente: Sueli Valentim.
APAE
Titular: Claudia Aparecida Laguna Marchetti;
Suplente: Maria Marta Pinaffi Fontes.

IGREJA EVANGELICA QUADRANGULAR
Titular: Cristine Macarine de Souza de Camargo;
Suplente: Maria Aparecida Campos.

Pastoral da Saúde - Diocese de Toledo/PR
Titular: Vitor Gabriel Verediano Nabão;
Suplente: Evita Mariano Rasteiro.

Usuários da Política
Titular: João Emydio Vieira;
Suplente: José Rodrigues Ferreira.

ART.2º - O mandato do presente Conselho será pelo prazo de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução dos membros por igual período.

ART 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto 4693/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1302A8FB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4714

DECRETO Nº.4718/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional
Suplementar
2.1.4.125.1050.2004 - Manutenção das atividades do Procurador e Assessores
339014 - Diárias - civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00
Suplementar
9.1.27.812.1200.2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 35.000,00
Suplementar
10.1.18.122.1350.2042 - Manutenção da Secretaria do meio Meio Ambiente
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 50.000,00
Suplementar
5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 3.000,00
Suplementar
5.2.28.843.1800.2 - Dívida Pública Interna Contratada
469071 - Principal da dívida contratual resgatado
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso
Anulação Dotação
7.1.10.304.1300.2030 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 25.000,00
Anulação Dotação
7.1.10.304.1300.2030 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 25.000,00
Anulação Dotação
2.1.4.125.1050.2004 - Manutenção das atividades do Procurador e Assessores
339033 - Passagens e despesas com locomoção
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00
Anulação Dotação
8.1.12.364.1100.2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior
339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 20.000,00
Anulação Dotação
9.1.27.812.1200.1013 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Quadras Esportivas e Centros Poliesportivos
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 20.000,00
Anulação Dotação
9.1.27.812.1200.2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00
Anulação Dotação
9.1.27.812.1200.2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00
Anulação Dotação
9.1.27.812.1200.2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00
Anulação Dotação
5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
339014 - Diárias - civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 28 de Setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:D87E985E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ABERTURA ENVELOPES CHAMAMENTO 001/2025

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização no dia 30/09/2026, às 14:00 horas, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a sessão pública para Abertura de envelopes referente ao Chamamento Público nº 001/2025, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL N° 1034, DE 22 DE MAIO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES.** Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, pelo telefone (44) 3645-8300, ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 28 de Setembro de 2026.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C4C2BFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026
PROCESSO COMPRAS.GOV.BR N° 987921-36/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 14/10/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de **Pregão Eletrônico nº 096/2026**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PROVIMENTO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DOS CILINDROS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR,** no valor máximo de R$ 20.408,00 (vinte mil, quatrocentos e oito reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 28 de Setembro de 2026.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:723B4064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°416-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 82/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 55.442.589/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MATHEUS DA SILVA CORDEIRO DIAS BATISTA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 179.916.307-57, com endereço à Avenida Avenida das Americas, 13685, Barra da Tijuca - 22.790-701, Rio de Janeiro - RJ.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FRALDAS DESCARTAVÉS INFANTIS E GERIÁTRICAS, DESTINADAS Á DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 16.650,00 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5, 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:157FDD2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6378, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia MARIA IVANA MARTIM CARDOSO para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **MARIA IVANA MARTIM CARDOSO**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 13.363.714-1/SSP/PR, para o cargo efetivo de Professora, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 143, de 13 de agosto de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D5E5CEC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6379, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia GABRIELA FERNANDA ANDRADE FICAGNA para o cargo de Técnica em Enfermagem

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **GABRIELA FERNANDA ANDRADE FICAGNA**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 14.652.000-6/SSP/PR, para o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 147, de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7F4FEACF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2026

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua Jorge Leprevost, 1.000, CEP 83.190-093, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, pelo instrumento de Legitimação Fundiária, através do Processo Administrativo nº 374/2025, tendo como requerente, Município de Tijucas do Sul - PR, já anteriormente qualificado, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. A área é demarcada pela seguinte linha perimétrica: "Inicia-se no vértice 'P0' de coordenadas N= 7.135.956,450 e E= 688.795,811, de frente para a Estrada Municipal Alecho Valoski, deste segue com azimute de 9°07'22" e distância de 67,008 metros, de frente para a Estrada Municipal Alecho Valoski; até o vértice 'P1', de coordenadas N= 7.136.022,610 e E= 688.806,435, deste segue com azimute de 130°28'53" e distância de 15,564 metros, confrontando com o terreno de propriedade de Paulo Fischer, até o 'P2', de coordenadas N= 7.136.012,506 e E= 688.818,273, deste segue com azimute de 52°02'12" e distância de 52,654 metros, confrontando com o terreno de propriedade de Paulo Fischer, até o 'P3', de coordenadas N= 7.136.045,616 e E= 688.859,214, deste segue com azimute de 140°58'30" e distância de 51,858 metros, confrontando com o terreno de propriedade de Paulo Fischer, até o 'P4', de coordenadas N= 7.136.005,329 e E= 688.891,867, deste segue com azimute de 228°03'17" e distância de 73,645 metros, confrontando com o terreno de propriedade de Paulo Fischer e Romildo Fagundes, até o 'P5', de coordenadas N= 7.135.956,103 e E= 688.837,091, deste segue com azimute de 209°54'46" e distância de 17,653 metros, confrontando com o terreno de propriedade de Jairo, até o 'P6', de coordenadas N= 7.135.940,802 e E= 688.828,288, deste segue com azimute de 224°27'23" e distância de 17,361 metros, confrontando com o terreno de propriedade de Gilberto Massaquetto, até o 'P7', de coordenadas N= 7.135.928,41 e E= 688.816,129, deste segue com azimute de 325°32'36" e distância de 25,315 metros, rua de servidão no terreno de propriedade de Terezinha de Fátima Silveira, até o 'P8', de coordenadas N= 7.135.949,284 e E= 688.801,806, deste segue com azimute de 320°05'04" e distância de 9,343 metros, rua de servidão no terreno de propriedade de Terezinha de Fátima Silveira, 'P0', ponto inicial desta descrição. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM no Sistema SIRGAS 2000."

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Passarinho Smith da Silva
Código Identificador:F1AD154E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Finalização do processo administrativo para apuração de necessidade de retificação da carteira de trabalho de servidor

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei Municipal nº 50/2005, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no procedimento instaurado pela Portaria nº 392, de 02 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3609.
.

RESOLVE:
Art. 1° Determinar pelo acolhimento do relatório apresentado pela Comissão e, quanto ao exercício da função de Professora pela servidora do referido processo no lapso temporal apontado, entendo por exequível a retificação da Carteira de Trabalho pelo setor competente.
Art. 2º Determinar o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 06/2026;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:87B87D74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Finalização do processo administrativo para apuração de necessidade de retificação da carteira de trabalho de servidor

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei Municipal nº 50/2005, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no procedimento instaurado pela Portaria nº 294, de 06 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3567.
.

RESOLVE:
Art. 1° Determinar pelo acolhimento do relatório apresentado pela Comissão e, quanto ao exercício da função de Chefe do posto do Detran pelo servidor do referido processo no lapso temporal apontado, entendo por exequível a retificação da Carteira de Trabalho pelo setor competente.
Art. 2º Determinar o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 04/2026;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:99B907DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Instaura processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho de Decisão do Prefeito, Relatório final do Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 04/2026, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar sob nº 10/2026, para apurar eventual responsabilidade de servidor público no exercício da função.
Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Decreto nº 6201, de 21 de maio de 2026, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do art. 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos servidores
Art. 3º. Determinar que o processo seja tramitado sob sigilo.
Art. 4º. A Comissão terá prazo de até 90 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 5º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:9F2B394C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35-2026 - AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL

ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 35/2026 - PR**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 35/2026
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 6110 de 06 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/10/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica compras.gov, através do sítio eletrônico compras.gov.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 35/2026-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br.

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, Paraná, 28 de setembro de 2026

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:50E195AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ARP N° 177 ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 177/2025	Pregão Eletrônico nº 41/2025	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (21.09.2027) e correção monetária	**STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: 47.305.688/0001-81	21/09/2026

Publicado por:
Fernando Cesar Alves da Rocha
Código Identificador:74564302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO V TERMO DE APOSTILAMENTO - TERMO DE FOMENTO 02/2025

Nº TERMO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO DO APOSTILAMENTO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 02/2025	Chamamento Público nº 03/2025	O valor do termo de fomento passará de R$ 649.906,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e seis reais), para R$ 637.606,00 (seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e seis reais). Este novo valor baseia-se na redução do repasse mensal, sendo reduzido de nove parcelas o valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), para R$ 31.360,00 (trinta e um mil, trezentos e sessenta reais), e de uma parcela de R$ 27.784,00 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais) para R$ 24.844,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), referente ao mês de dezembro de 2026, quando os dias trabalhados são menores devido as férias escolares. No mês de janeiro não haverá repasse financeiro pela mesma condição.	**ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO Á CULTURA, ESPORTE E LAZER DE TIJUCAS DO SUL** CNPJ: 11.211.961/0001-61	17/09/2026

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:9BF81D5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, e em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021 CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 40/2026. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DO SISTEMA DE ALFABETIZAÇÃO INTRAACT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.**

Credenciado:
EXPANSÃO EDITORA E FORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 47.474.052/0001-63
Valor: R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 40/2026.

Dotação Orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Educação
001 Diretoria de Educação
12.361.0005.2015 – Gestão do Ensino Fundamental
2700 (0104) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 28 de setembro de 2026.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:AFD29235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 371/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar em, 25 de setembro de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **KAROLAYNE PROENÇA DE OLIVEIRA**, portador(a) da matrícula Nº 1733, do Cargo de "**PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA**", nomeado(a) pela Portaria de nº 146/2026.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
25 de setembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:2754EF77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7309/2026

DECRETO Nº7309/2026
Data 24.09.2026

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 55, da Lei Municipal 2626/2024, de 06 de março de 2024, e considerando requerimento da interessada e parecer social,
DECRETA:

Art. 1º. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 15 (quinze) dias, a servidora Senhora **Marizete Provenci**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob a matrícula funcional nº 23839-2/1.

Art. 2º. Fica igualmente suspenso o adicional de insalubridade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 24 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4BAFD102

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7310/2026

Data 28/09/2026

Reintegra servidora efetiva aos cargos originais, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL, DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO A DECISÃO NOS AUTOS DE Nº 0002231-56.2015.8.16.0065,
D E C R E T A
Art. 1º Ante decisão dos autos supramencionado, fica reintegrada a **sra. Ana Martha Basquera** no cargo de professora, PD-C II, matricula 97-3/1.
Art. 2º Fica a sra. Ana Martha Basquera, convocada a comparecer a assumir os cargos de professora; o não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, presumir-se-á a desistência tácita dos cargos auferidos**.**
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7303/2026, de 21/09/2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3C687476

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA AO DECRETO Nº 7299/2026 DE 21/09/2026

Onde lê-se
Art. 3. A 1ª Conferência municipal de Esportes realizar-se-á do dia 30 de setembro de 2026.
Leia-se
Art. 3. A 1ª Conferência municipal de Esportes realizar-se-á do dia14 de outubro de 2026
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C53E343D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA AO REGIMENTO INTERNO

Onde lê-se
Com vagas limitadas, o evento acontece durante os dias 30 de setembro, das 19h30min às 20h30min, no Recanto Bem-Estar do Idoso, localizado Rua das Rosas nº s/n. as inscrições para a conferência podem ser feitas através do prefeitura@tresbarras.pr.gov.br.
O objetivo da conferência é reunir vários segmentos da sociedade civil e representantes do poder público para a elaboração do Plano Municipal de Esportes. Com o tema **"Esporte que Queremos",** o evento contará com a participação de gestores, atletas, entidades

esportivas, instituições acadêmicas e comunitárias, além de cidadãos interessados em contribuir com propostas.

Leia-se
Com vagas limitadas, o evento acontece durante os dias 14 de outubro, das 19h30min às 20h30min, no Recanto Bem-Estar do Idoso, localizado Rua das Rosas nº s/n. as inscrições para a conferência podem ser feitas através do prefeitura@tresbarras.pr.gov.br.
O objetivo da conferência é reunir vários segmentos da sociedade civil e representantes do poder público para a elaboração do Plano Municipal de Esportes. Com o tema **"Esporte que Queremos",** o evento contará com a participação de gestores, atletas, entidades esportivas, instituições acadêmicas e comunitárias, além de cidadãos interessados em contribuir com propostas.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:48CDFE8D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 237/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SENDO 01 VEÍCULO TIPO SEDAN, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2026/2026, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ZACARIAS VEÍCULOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 45/2026
VALOR: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado
DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:36D52C9E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA E SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
2º Quadrimestre - 2026

Relatório da Secretaria da Assistência Social Demonstração da execução de seus projetos e atividades conforme seus programas e fontes de financiamento das ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, previstos nas Normas Legais do Ministério da Assistência Social, em especial a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), Secretaria Estadual de Assistência Social (SUAS/PR), Instrução Normativa nº 36/2009 do TCE-PR, legislação Municipal e Conselho Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente aos quais compete a aprovação dos programas e aplicação dos recursos vinculados a Secretaria no âmbito do Município.

PARTE FINANCEIRA

Com base na arrecadação do Município no período de janeiro a março de 2026, as fontes que deram origem aos recursos aplicados nas ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias e Secretaria da Ação Social:

RECEITAS FONTE DE RECURSOS
2º TRIMESTRE - 2026

Fonte	Origem	Valor R$
000	Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente, FNAS PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC), FNAS/PROGRAMA IGD, FNAS PISO BÁSICO VARIÁVEL I PROJOVEM ADOLESCENTE, FNAS APFMASPBVII, FNAS Piso Básico Fixo PETI, FNAS Piso Variável de Média Complexidade (PVMC), Proteção Social Especial (SUAS) e outros.	R$ 3.619.049,85
	TOTAL	R$ 3.619.049,85

GASTOS POR FONTE DE RECURSOS
2 Quadrimestre - 2026

Fonte Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente, FNAS PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC), FNAS/PROGRAMA IGD, FNAS PISO BÁSICO VARIÁVEL I PROJOVEM ADOLESCENTE, FNAS APFMASPBVII, FNAS Piso Básico Fixo PETI, FNAS Piso Variável de Média Complexidade (PVMC), Proteção Social Especial (SUAS) e outros.	**Valor R$** 3.520.882,92
TOTAL	**R$** 3.520.882,92

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DOS GASTOS COM AÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

Saldo Anterior 31/12/2025		
Todas as Fontes	R$ 479.712,59	
Receitas	R$ 3.619.049,85	
Contas a Pagar	R$ 126.493,52	
Restos a Pagar (não pago)	R$ 0,00	
Restos a Pagar (pago)	R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas		R$ 3.520.882,92
Saldo Atual (31/03/2026)		R$ 704.373,04
Total	**R$ 4.225.255,96**	

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA
Até o 2º Trimestre - 2026

Categoria Econômica	Valor R$	Percentual
Pessoal e Encargos	1.062.566,99	30,18%
Outras Despesas Correntes	1.355.071,97	38,49%
Investimento	1.103.243,96	31,33%
TOTAL	**3.520.882,92**	**100,00%**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA/POR QUADRIMESTRE

Categoria Econômica	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Pessoal e Encargos	399.469,23	663.097,76	
Outras Despesas Correntes	433.079,43	921.992,54	
Investimento	16.569,88	1.086.674,08	
TOTAL	**849.118,54**	**2.671.764,38**	

EXECUÇÃO POR PROJETO e/ou ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	Valor	%
Manutenção do Conselho Tutelar	245.011,67	6,91%
Manutenção da APAE	17.594,66	0,50%
Execução de Obras de Infraestrutura Social	918.027,30	26,68%
Programa Benefícios Eventuais	735.991,34	20,90%
Centro de Referência' da Assistência Social CRAS	544.903,85	15,48%
Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	285.039,66	8,09%
Construção de Creche Destinada a Educação Infantil	103.648,86	2,94%
Centro de Apoio e Assistência à Criança e do Adolescente	76.291,28	2,16%
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	80.582,87	2,28%
Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	0,00	0,00%
Fundo Municipal de Assistência Social (FNAS)	210.856,88	5,99%
Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Fam. e Cadastro Único	21.092,76	0,06%
Manutenção do Bloco de Financeira da Proteção Social Básica (SUAS)	116.400,78	3,31%
Fundo Municipal do Idoso	63.574,01	1,80%
Manutenção do Fortalecimento da Rede de Proteção e enfrentamento as Violências Contra Mulher	96.858,50	2,76%
Manutenção do Bloco de Financ. De Prot. Social Especializada de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00%
Fortalecimento da Rede de Proteção à Defesa dos Direitos da Mulher	5.008,50	0,14%
TOTAL	**3.520.882,92**	**100,00%**

EXECUÇÃO POR PROJETO e/ou ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	1º Quad.	2ºQuad.	3º
Manutenção do Conselho Tutelar	84.661,27	160.350,40	
Manutenção da APAE	0,00	17.594,66	
Execução de Obras de Infraestrutura social	0,00	918.027,30	
Programa Benefícios Eventuais	240.244,39	495.746,95	
Centro de Referência' da Assistência Social CRAS	213.655,62	331.248,23	
Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	109.776,34	175.263,32	
Construção da Creche destinada a Educação Infantil	0,00	103.648,86	
Centro de Apoio e Assistência à Criança e do Adolescente	55.113,44	21.177,84	
Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	0,00	0,00	
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	17.122,87	63.460,00	

Fundo Municipal de Assistência Social (FNAS)	42.247,23	168.609,65	
Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Fam. e Cadastro Único	6.252,11	14.840,65	
Manutenção do Bloco de Financeira da Proteção Social Básica (SUAS)	39.854,75	76.546,03	
Fundo Municipal do Idoso	22.520,64	41.053,37	
Manutenção do Fortalecimento da Rede de Proteção e enfrentamento as Violências Contra Mulher	17.669,88	79.188,62	
Fortalecimento da Rede de Proteção e defesa dos Direitos da Mulher	0,00	5.008,50	
Manutenção do Bloco de Financ. De Prot. Social Especializada de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	
TOTAL	**849.118,54**	**2.671.764,38**	

Conforme pode ser verificado acima, o Município gastou no **1º Trimestre/2026**, o valor de R$ 849.118,54 (oitocentos e quarenta e nove mil cento e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) **, no 2º Quadrimestre** R$ 2.671.764,38 (dois milhões seiscentos e setenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos) totalizando no exercício R$ **3.520.882,92** (três milhões quinhentos e vinte mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

PARTE OPERACIONAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

O presente Relatório tem por finalidade demonstrar a execução da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, em consonância com o princípio constitucional da **absoluta prioridade** assegurado a esse público no âmbito das políticas públicas. Constitui-se em documento essencial ao ordenamento, acompanhamento e fiscalização das ações voltadas ao segmento, apresentando as atividades realizadas pelo setor público em caráter **bimestral**, de modo a viabilizar o monitoramento contínuo e a avaliação dos serviços ofertados.

A **Instrução Normativa nº 36/2009** estabelece parâmetros para operacionalizar as disposições funcionais e programáticas das leis orçamentárias, permitindo a aferição do cumprimento do princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, previsto no **art. 227 da Constituição Federal** e no **parágrafo único do art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)**.

O Relatório de Gestão poderá ser incorporado ao **Relatório Resumido da Execução Orçamentária**, nos termos do **art. 165, § 3º, da Constituição Federal**, regulamentado pelo **art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000**, o qual deve ser divulgado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre civil.

As leis orçamentárias municipais devem indicar, de forma clara e objetiva, os recursos destinados à execução de políticas públicas voltadas ao atendimento da criança e do adolescente, assegurando o efetivo cumprimento do princípio da prioridade absoluta.

No Município de Três Barras do Paraná, a fiscalização e o controle da política da criança e do adolescente são exercidos pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** e pelo **Conselho Tutelar**.

2. Objetivo

O presente Relatório tem como objetivos:

Demonstrar, perante os setores públicos e conselhos responsáveis, as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito da Política da Criança e do Adolescente;

Viabilizar o monitoramento e a avaliação periódica da qualidade da prestação dos serviços;

Apresentar os recursos financeiros destinados à política da criança e do adolescente no Município de Três Barras do Paraná.

3. Controle Social

O controle social constitui-se em instrumento fundamental para a consolidação da cidadania, correspondendo ao acompanhamento e à avaliação permanente das políticas públicas, a fim de assegurar sua efetividade de acordo com as necessidades reais da população.

No que se refere à Política da Criança e do Adolescente, o Município de Três Barras do Paraná conta com o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, instituído pela ***Lei Municipal nº 1225 de 18/03/2015.*** Trata-se de órgão deliberativo, fiscalizador e controlador da política de atendimento, com a finalidade de assegurar a efetivação dos direitos fundamentais desse público.

O CMDCA dispõe de espaço próprio na Secretaria Municipal de Assistência Social para a realização de suas atividades, além de receber apoio técnico e administrativo necessários ao desempenho de suas funções.

Com a publicação do **Decreto Municipal nº 6483/2025**, de 06 de junho de 2025, foi constituída a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2025/2027.

4 - Ações desenvolvidas

4.1 Ações Desenvolvidas em atendimento à Criança e ao Adolescente:

4. Execução das Ações – janeiro e agosto de 2026.

4.1 CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Serviços ofertados:

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto: Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

Serviço de Acolhimento Programa Família Acolhedora de crianças e adolescentes;

Serviços da Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e abuso sexual.

Público-alvo: Crianças e adolescentes.

Atendimentos realizados: 255 pessoas atendidas (média de duas a três intervenções mensais com cada indivíduo)

Objetivos alcançados:

Acompanhamento social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, favorecendo sua inserção em serviços, programas socioassistenciais e políticas setoriais;

Contribuição para a construção ou reconstrução de projetos de vida que promovam a ruptura com a prática de atos infracionais;

Ampliação de acessos e oportunidades culturais, educacionais e informacionais, estimulando o desenvolvimento de habilidades e competências;

Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

Garantia do acolhimento institucional, com preservação de vínculos familiares, salvo determinação judicial em contrário;

Promoção do acesso à rede intersetorial de políticas públicas.

4.2 CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Serviços ofertados:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças de 0 a 6 anos;

Programa Leite das Crianças;

Cadastro único para inserção em programas sociais;

PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, incluindo grupos de gestantes e nutrizes.

Observações:

Durante os meses de janeiro e fevereiro, acontece o revezamento das equipes devido ao período de férias, ocasionando redução dos atendimentos, voltando a normalidade no período de março em diante. Os atendimentos concentraram-se em ações individuais e familiares, visitas domiciliares e acompanhamento de famílias em maior situação de vulnerabilidade.

Público-alvo: Crianças, adolescentes e jovens.

Atendimentos realizados: média de 1057 famílias/mês, aproximadamente 52 indivíduos atendidos diário.

Objetivos alcançados:

Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo situações de risco social e fortalecendo vínculos familiares e comunitários;

Prevenir institucionalização e segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, com atenção especial às pessoas com deficiência;

Promover o acesso a benefícios, serviços socioassistenciais e setoriais (educação, saúde, cultura, esporte e lazer);

Favorecer o acesso à informação sobre direitos e participação cidadã, estimulando o protagonismo social;

Incentivar experiências artísticas, culturais, esportivas e de lazer, ampliando sociabilidades e cidadania;

Estimular o respeito e a solidariedade por meio de atividades intergeracionais;

Contribuir para inserção, reinserção e permanência de crianças, adolescentes e jovens no sistema educacional.

4.3 CEACA – Centro de Referência de Assistência Social Complementar (no período de janeiro a agosto de 2026, foram atendidos pela Entidade, 6041 educandos)

Serviços ofertados:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 7 a 15 anos;

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos.
Público-alvo: Crianças e adolescentes.
Atendimentos realizados: 75 matriculas (média de 55 alunos atendidos diariamente)
Objetivos (quando em funcionamento):
Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo situações de risco social;
Evitar institucionalização e segregação, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
Promover acesso a serviços socioassistenciais e setoriais;
Estimular protagonismo juvenil e participação cidadã;
Garantir experiências artísticas, culturais, esportivas e de lazer;
Propiciar formação cidadã e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Contribuir para a permanência de crianças e adolescentes no sistema educacional.

4.4 Conselho Tutelar
Serviços ofertados:
Encaminhamentos à rede de atendimento e apoio;
Acolhida e escuta especializada de crianças e adolescentes;
Visitas domiciliares;
Atendimento e encaminhamento de denúncias;
Registro e alimentação do SIPIA;
Encaminhamento de documentação à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Catanduva;
Atendimento de fichas de encaminhamento (“Ficha Fica”);
Visitas e orientações em escolas;
Atendimento a crianças e adolescentes de outros municípios.
Público-alvo: Crianças, adolescentes e suas famílias.
Atendimentos realizados: 890 (média de 05 atendimentos/dia, incluindo plantões em finais de semana e feriados).
Objetivos alcançados:
Oferecer proteção integral, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
Prevenir e encaminhar situações de violência contra crianças e adolescentes;
Apoiar a construção e reconstrução de projetos de vida, com vistas à ruptura da prática de atos infracionais;
Garantir acesso a direitos fundamentais e permanência escolar;
Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
Ampliar oportunidades culturais, educacionais e sociais para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

5 - Demonstrativo Orçamentário/Financeiro: janeiro a agosto de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Atividade: Manutenção do Conselho Tutelar			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
480.000,00	245.011,67	244.726,48	244.492,35
Atividade: Manutenção da APAE			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
75.000,00	17.594,66	17.594,66	11.864,42
Projeto: Execução de Obras de Infra estrutura Social			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
4.149.999,96	918.027,30	918.027,30	918.027,30

Projeto: Aquisição de terreno e imóveis para habitação e infra estrutura social			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
40.000,00	0,00	0,00	0,00

Projeto: Emenda Impositiva p/Ampliação cozinha e Churrasqueira Clube 3ª Idade			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
35.000,00	0,00	0,00	0,00

Atividade: Programa Benefícios Eventuais			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
1.545.000,00	240.244,39	240.244,39	240.244,39

Atividade: Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
1.190.000,00	544.903,85	544.333,47	544.333,47

Atividade: Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
595.000,00	205.039,66	284.754,47	284.754,47

Projeto: Construção de Creche destinada a Educação Infantil			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
1.994.362,02	103.648,86	103.648,86	76.291,28

Atividade: Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescente			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
305.000,00	76.291,29	76.006,09	76.006,09

Atividade: Casa Lar Nossa Senhora de Fátima			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
157.000,00	0,00	0,00	0,00

Atividade: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA)			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
316.456,45	80.582,87	80.582,87	80.582,87

Atividade: Manutenção do Programa Infantil PETI			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
33.000,00	0,00	0,00	0,00

Atividade: Manutenção do Bloco de Fin. De Prot. Soc. De Média e Alta Complexidade			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
175.000,00	0,00	0,00	0,00

Atividade: Emenda Impositiva para aquisição de Equipamentos para Associação Padroeira			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
12.000,00	0,00	0,00	0,00

Atividade: Emenda Impositiva para aquisição de Equipamentos para Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
12.000,00	0,00	0,00	0,00

Atividade: Emenda Impositiva para aquisição de Equipamentos para Clube de Mães Amizade			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
12.000,00	0,00	0,00	0,00

Atividade: Emenda Impositiva para aquisição de Equipamentos para Clube de Primavera			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
12.000,00	0,00	0,00	0,00

Atividade: Emenda Impositiva para aquisição de Equipamentos para Clube de Mães Unidos pelo mesmo Ideal			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
12.000,00	0,00	0,00	0,00

Atividade: Emenda Impositiva para aquisição de Equipamentos dos Desbravadores			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
30.000,00	0,00	0,00	0,00

Atividade: Emenda Impositiva para aquisição de Equipamentos para o Clube de Mães da Comunidade de São José			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
85.000,00	0,00	0,00	0,00

Atividade: Fundo Municipal de Assistência Social			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
557.144,98	210.856,88	209.700,88	207.920,66

Atividade: Manutenção do Bloco de Financiamento da Prot. Social Especial (SUAS)			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
12.000,00	0,00	0,00	0,00

Atividade: Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsas Fam. E Cad Único			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
155.868,41	21.092,76	21.092,76	21.092,76

Atividade: Manutenção do Componente p/Qualificação de Gestão (SUAS)			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
11.000,00			

Atividade: Manutenção do Bloco de Finac. Da Proteção Social Básica (SUAS)			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
215.856,43	116.400,78	114.333,61	104.332,80

Atividade: Manut. do Fort. da Rede de Prot. e Enfrent. As Viol. Contra as Mulheres			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
137.589,55	96.858,50	96.858,50	96.858,50

Atividade: Emenda Impositiva para aquisição de material de consumo para Associação de Pais e Amigos Autistas			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**

17.000,00			

Atividade: Emenda Impositiva para aquisição de material (alimentos) para o Clube Desbravadores			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
12.000,00			

Atividade: Fortalecimento da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos das Mulheres			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
210.000,00	5.008,50	5.008,50	5.008,50

Atividade: Fundo Municipal do Idoso			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
238.771,05	63.574,01	62.213,13	55.356,41
Atividade: Manutenção do Programa Irradicação no trabalho			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
33.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL 12.705.431,66	**TOTAL 3.520.882,92**	**TOTAL 3.503.276,82**	**TOTAL 3.394.676,46**

6 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a execução da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município de Três Barras do Paraná manteve-se dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente e normas aplicáveis.

O presente Relatório será submetido à apreciação do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, órgão responsável pela análise e deliberação sobre as ações desenvolvidas, visando à transparência, ao controle social e ao fortalecimento da política pública.

Ressalta-se, ainda, que o desenvolvimento desta Política vem sendo continuamente aprimorado, com planejamento estratégico das ações, de forma a garantir que as demandas apresentadas pela população infantojuvenil sejam atendidas de maneira adequada, efetiva e conforme o princípio da prioridade absoluta estabelecido na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Três Barras do Paraná, 22 de setembro de 2026.

Responsáveis pela elaboração:
GERSO FRANCISO GUSSO
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA GUSSO
Secretária Municipal da Assistência Social

SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO
Assistente Social

DALVO KOERICH
Contador

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:49ABF9A1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

O secretário Municipal do Esportes, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Convocar a Conferência Municipal de Esporte, tendo como tema central: **"Construindo o Futuro do Esporte de Três Barras do Paraná".**

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Esporte na forma do Anexo I.

Art. 3º Aprovar a data de execução da Conferência Municipal de Esporte.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Três Barras do Paraná 28 de setembro de 2026

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A4BDCC6C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 49.731.641/0001-05 – R$ 1.849.500,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)

2º LUGAR – LIDER CONSERVACAO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 47.684.608/0001-46 – R$ 1.877.000,00 (Um milhão oitocentos e setenta e sete mil reais)

3º LUGAR - CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA & LOGISTICA – CNPJ Nº 18.688.768/0001-65 – R$ 1.877.207,78 (Um milhão oitocentos e setenta e sete mil duzentos e sete reais e setenta e oito centavos)

4º LUGAR - KRC CAMARGO LTDA – CNPJ Nº 07.572.106/0001-09 – R$ 2.445.000,00 (Dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)

EMPRESA HABILITADA

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 49.731.641/0001-05.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUVE.

EMPRESAS INABILITADAS

NEXVIA PAVIMENTACAO LTDA – CNPJ Nº 08.003.197/0001-24.
RIBER CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 32.013.298/0001-60

Três Barras do Paraná/Pr, 28 de setembro de 2026.

CARLOS SNIEZKO
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:3919A96A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026 PROCESSO ADM: Nº 59/2026

Objeto: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ 14.387,04 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REPERFILAMENTO E REVESTIMENTO, MEIO-FIO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.849.500,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais): **TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** (49731641000105) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.849.500,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 28 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:1F2D74CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 051/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 051/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Institui e nomeia os Grupos de Trabalho (GTS) temáticos para levantamento, análise de dados e consolidação do Diagnóstico do Plano Municipal de Educação (PME) de Tunas do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 158, de 15 de maio de 2026, que institui a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036;
CONSIDERANDO a necessidade de estruturar equipes de trabalho para proceder à coleta, tabulação e análise dos questionários e dados educacionais das instituições de ensino para a confecção do Diagnóstico do PME;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos e nomeados os **Grupos de Trabalho (GTS)Temáticos**, vinculados à Comissão Gestora do PME, com a finalidade de realizar a análise técnica dos dados e elaborar as seções do Diagnóstico Educacional de Tunas do Paraná.

Art. 2º Os Grupos de Trabalho ficam compostos pelos seguintes membros e eixos de atuação:

GT 1 – Educação Infantil e Ensino Fundamental (Metas 1 e 2)
Titular: Teresinha Arcanjo dos Santos – Coordenadora da Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Margarida Eliane Berticelli - Coordenadora do Ensino Fundamental na Secretaria Municipal de Educação
GT 2 – Ensino Médio, Educação Superior, EJA e Educação Especial (Metas 3, 4, 8, 9, 10 e 11)
Titular: Karin Renata Prestes dos Santos – Gestora do Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel
Suplente: Rosana Aparecida Jetka – Gestora da Escola Osvaldo Arns – Modalidade de Educação Especial
GT 3 – Qualidade da Educação, Alfabetização e Tecnologias (Metas 5, 6, 7 e 12)
Titular: Gentila Otaviana Camargo Gerent - Gestora da Escola Municipal Professora Abgail Cândido Krasota
Suplente: Adriele de Godoi Ribeiro – Secretária Escolar da Escola Municipal Professora Abgail Cândido Krasota

GT 4 – Valorização dos Profissionais da Educação e Gestão Democrática (Metas 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19)
Titular: Edson Brasilio de Oliveira - Gestor da Escola Municipal Marquês de Abrantes
Suplente: Romeu Gonçalves de Morais - Gestor do Colégio Estadual São Francisco de Assis

GT 5 – Financiamento e Infraestrutura Escolar (Meta 20)
Titular: Karolyne Prestes dos Santos – Documentadora Escolar da Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Zuleide Aparecida Buzelatto – Orientadora Educacional da Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º Compete aos Grupos de Trabalho (GTs):
I – Sistematizar e analisar os questionários e dados consolidados da rede de ensino;
II – Elaborar o texto e quadros comparativos pertinentes ao seu eixo temático para integração ao texto-base do Diagnóstico;
III – Apresentar os resultados à Comissão Gestora para validação e consolidação do documento municipal.

Art. 4º As funções dos membros nomeados nesta Portaria serão exercidas sem prejuízo de suas atribuições regulares e não serão remuneradas, sendo consideradas prestação de serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 28 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:CB20988D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 09/2026

RESOLUÇÃO CMAS 09/2026

"Dispõe sobre a Aprovação de Programação de Recurso Parlamentar para Estruturação Da Rede De Serviços Do Suas"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Programação de Recurso Parlamentar de destinatário: Deputado Flavio Arns, no valor de: R$ 70.000, sendo para despesa de custeio ,durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 24 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 28 de setembro de 2026.

ADRIELE DE GODÓI RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:5D46D39A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 164/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2026

Contrato Administrativo nº 164/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 76/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: MEGA SUPER MOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 19.685.773/0001-87, situada a Rua Vereador Julio Bernardo Schimtz Kummer, S/N - Cep: 85150220 - Bairro: Jardim Novo Horizonte, neste ato representada por Rosangela de Campos, portador do CPF/MF n.º 039.843.139-69 -

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VEREADOR JULIO B.S. KUMMER, Nº 500, JARDIM NOVO HORIZONTE, NA CIDADE DE TURVO-PR, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE RECEBIMENTO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO - CRCD, INCLUINDO OS SETORES DE ALMOXARIFADO GERAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ARMAZENAMENTO, CONTROLE, DISTRIBUIÇÃO E GESTÃO DE MATERIAIS, BENS E PRODUTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ARMAZENAMENTO, CONTROLE, DISTRIBUIÇÃO E GESTÃO DE MATERIAIS, BENS E PRODUTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do dia 29/09/2026 até 28/09/2027 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) sendo o Valor mensal da locação: R$ 9.000,00 (nove mil reais) - **Gestor:** Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto **Fiscal:** Crisleno Dos Santos Pereira - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:C9982504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 677-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 05 (cinco) dias de férias para a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, **Noeli Maria Bastos Seguro**, no período de 26 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 82/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 26 de outubro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:38B358C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 678-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 10 (dez) dias de férias para a servidora efetiva **Maíra Brisolla Rubio**, Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Engenharia e Urbanismo, no período de 19 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 160/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de outubro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D73D0589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 679-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 10 (dez) dias de férias para o servidor efetivo **Paulo Massashi Hayashi Junior**, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Engenharia e Urbanismo, no período de 10 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 168/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 10 de novembro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:265C262B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 680-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 20 (vinte) dias de férias para a servidora comissionada **Quézia Alves Marques**, Chefe da Divisão de Projetos e Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Engenharia e Urbanismo, no período de 30 de novembro de 2026 a 20 de dezembro de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 169/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 30 de novembro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:ED2A3272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 681-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 05 (cinco) dias de férias para o Prefeito Municipal **Antonio Marcos Seguro**, no período de 26 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 81/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 26 de outubro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9C739A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 682-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 28 de setembro de 2026, o contrato de trabalho nº 70/2025, da senhora **Josiane Vaiz Kuchla,** inscrita no CPF 078.638.699-19, de prestação de serviços no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2025. Em virtude do término da vigência do contrato de trabalho.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 28 de setembro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6D5E4DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 683-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 25 de setembro de 2026, o contrato de trabalho nº 137/2026, do senhor **Juvino Rodrigues da Cruz,** inscrito no CPF 805.315.559-68, de prestação de serviços no cargo de Servente de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Administração, admitido através de aprovação no PSS nº 04/2025. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº 3.447/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0DC42D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2026

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 75/2026, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL (CNPJ nº 32.133.841/0001-63)** para pleiteiar-se a locação de veículo tipo van, com capacidade para 18 passageiros, para o transporte dos participantes até o Campori da Divisão Sul-Americana, em Barretos/SP, bem como a aquisição de 01 (uma) tenda sanfonada de 6,00 m x 3,00 m, totalizando 18 m², para utilização como estrutura de apoio durante o evento e em futuras atividades realizadas pela entidade**, pelo valor de** R$14.439,73 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da contratada em face das exigências previstas pela Lei nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 28 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:7683654D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2026

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 76/2026, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **MEGA SUPER MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.685.773/0001-87** para a Locação de imóvel localizado na Rua Vereador Julio B.S. Kummer, nº 500, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Turvo-PR, destinado à instalação do centro de recebimento, controle e distribuição - CRCD, incluindo os setores de almoxarifado geral, patrimônio e compras, visando atender às necessidades de armazenamento, controle, distribuição e gestão de materiais, bens e produtos das diversas secretarias da administração municipal, pelo valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), sendo o valor mensal da locação: R$ 9.000,00 (nove mil reais), considerando:

•
A regularidade do procedimento executado;

•
A justificativa para escolha da contratada;

•
Os documentos relativos à habilitação da contratada em face das exigências previstas pelos arts. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 28 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:68F675B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026 COMPRAS.GOV N° 59/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 20 de outubro de 2026.

Início da Sessão: 20 de outubro de 2026 a partir das 08h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

Valor: R$ 49.914,16 (quarenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e dezesseis centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 28 de setembro de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira (Decreto Nº 79/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:8439795F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 79/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 75/2026, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Processo Administrativo n° 7.242/2026 - 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 28/09/2026, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL (CNPJ nº 32.133.841/0001-63)
Objeto: Acordo de Cooperação com o Município de Turvo, pleiteia-se viabilizar a locação de veículo tipo van, com capacidade para 18 passageiros, para o transporte dos participantes até o Campori da Divisão Sul-Americana, em Barretos/SP, bem como a aquisição de 01 (uma) tenda sanfonada de 6,00 m x 3,00 m, totalizando 18 m², para utilização como estrutura de apoio durante o evento e em futuras atividades realizadas pela entidade.
Valor total: R$ 14.439,73 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos)
Fundamento legal: Lei 18/2024 e emendas impositivas dos vereadores nº 06/2025 César Musika, nº 07/2025 Josnei Neves, nº 08/2025 Marina Vennek Borges e nº 09/2025 Fernando Batista.
Justificativa: O Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul, entidade mantenedora do Clube de Desbravadores Trilheiros da Mata, é uma associação sem fins lucrativos que tem como objetivo a promoção, defesa e garantia de direitos sociais de crianças e adolescentes. A entidade atua de forma inclusiva, atendendo seu público sem qualquer tipo de discriminação, assegurando o acesso às atividades educativas, formativas e de convivência comunitária. A participação do Clube de Desbravadores Trilheiros da Mata no Campori da Divisão Sul-Americana, em Barretos/SP, representa uma importante etapa das ações desenvolvidas pelo Clube ao longo do ano, proporcionando aos adolescentes experiências de integração, convivência, aprendizado, liderança, cooperação, serviço comunitário e desenvolvimento de valores. Participar do Campori representa mais do que uma viagem, tratando-se de uma experiência que reúne atividades educativas, sociais, físicas e espirituais, contribuindo para o desenvolvimento dos adolescentes e fortalecendo valores como responsabilidade, respeito, solidariedade e trabalho em equipe. Para viabilizar a participação dos integrantes do Clube, será necessária a realização do deslocamento entre Turvo/PR e Barretos/SP, com saída prevista para o dia 04 de janeiro de 2027 e retorno no dia 10 de janeiro de 2027. Nesse sentido, busca-se, por meio da parceria com o Município, a locação de veículo tipo van, com capacidade para 18 passageiros, possibilitando o transporte dos participantes até o local do evento e seu retorno ao Município. A presente parceria decorre de Emendas Impositivas destinadas por Vereadores do Município de Turvo à entidade no exercício de 2025, que possibilitaram a previsão de ações voltadas ao apoio das atividades desenvolvidas pelo Clube. Também está prevista a aquisição de 01 (uma) tenda sanfonada de 6,00 m x 3,00 m, totalizando 18 m², que será utilizada como estrutura de apoio durante o Campori, proporcionando proteção contra as condições climáticas e melhores condições para a organização e realização das atividades do Clube.
Além de atender às necessidades do evento, a tenda será um equipamento de uso contínuo, podendo ser utilizada posteriormente em ações comunitárias, atividades educativas, treinamentos, eventos e demais atividades desenvolvidas pelo Clube. Dessa forma, a aquisição contribuirá para o fortalecimento da estrutura da entidade e para a continuidade de suas ações no Município de Turvo. O projeto também contribui para fortalecer o protagonismo juvenil, estimular o trabalho em equipe, promover a convivência comunitária, ampliar as experiências educativas dos adolescentes e valorizar o trabalho desenvolvido pelo Clube de Desbravadores Trilheiros da Mata junto à comunidade local. Dessa forma, a parceria contribuirá para a participação dos integrantes do Clube no Campori da Divisão SulAmericana, bem como para o fortalecimento das atividades educativas, sociais e comunitárias desenvolvidas pela entidade, garantindo que os equipamentos adquiridos possam continuar sendo utilizados em futuras ações do Clube.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 75/2026 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016 – Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br .

Turvo (PR), 28 de setembro de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 79/2026)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:95603CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 79/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 76/2026**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Processo Administrativo n° 7.178/2026 - 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 27/09/2026, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: MEGA SUPER MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.685.773/0001-87
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VEREADOR JULIO B.S. KUMMER, Nº 500, JARDIM NOVO HORIZONTE, NA CIDADE DE TURVO-PR, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE RECEBIMENTO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO - CRCD, INCLUINDO OS SETORES DE ALMOXARIFADO GERAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ARMAZENAMENTO, CONTROLE, DISTRIBUIÇÃO E GESTÃO DE MATERIAIS, BENS E PRODUTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Valor total: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), sendo o valor mensal da locação: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa: A presente solicitação decorre da necessidade de garantir espaço físico adequado para a continuidade das atividades do Centro de Recebimento, Controle e Distribuição – CRCD, estrutura vinculada à Secretaria Municipal de Administração e responsável por atividades essenciais relacionadas ao recebimento, armazenamento, controle e distribuição de materiais e bens utilizados pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Turvo.
O CRCD desempenha função estratégica na organização da logística interna do Município, concentrando atualmente o Almoxarifado Geral, o Setor de Patrimônio e o Setor de Compras, além de área destinada à guarda de bens inservíveis. A manutenção dessas atividades em espaço apropriado permite melhor organização dos estoques, controle da movimentação dos materiais, conservação dos bens públicos e maior agilidade no atendimento às solicitações das Secretarias e demais unidades administrativas.
O imóvel situado na Rua Vereador Julio B. S. Kummer, nº 500, Jardim Novo Horizonte, apresenta características compatíveis com as necessidades atualmente existentes, especialmente quanto à área disponível e às condições para acomodação dos materiais e equipamentos. O espaço possibilita a adequada separação e organização dos diferentes tipos de bens, inclusive materiais de limpeza, expediente, pneus e outros itens de utilização rotineira, evitando armazenamento inadequado e contribuindo para a preservação do patrimônio público.
A centralização das atividades em um único local também favorece a padronização dos procedimentos de recebimento e entrega, facilita o acompanhamento dos estoques e dos bens patrimoniais e reduz a necessidade de movimentação de materiais entre diferentes imóveis. Como consequência, proporciona maior racionalização dos recursos empregados nas atividades administrativas e logísticas, além de contribuir para a redução de deslocamentos e para a otimização do tempo dos servidores envolvidos.
Ressalta-se, ainda, que a interrupção da utilização do espaço atualmente destinado ao CRCD demandaria a busca de nova estrutura capaz de comportar, de forma conjunta, as atividades e o volume de materiais atualmente armazenados, podendo ocasionar custos e dificuldades operacionais relacionados à transferência, reorganização e adaptação dos setores. Nesse contexto, a continuidade da utilização de um imóvel que já atende à finalidade pretendida mostra-se adequada à manutenção da estrutura existente e à continuidade regular das atividades administrativas.
Dessa forma, a locação do imóvel justifica-se pela necessidade de assegurar infraestrutura física compatível com as atividades desenvolvidas pelo CRCD, garantindo condições adequadas para a gestão de materiais e bens públicos e contribuindo para a continuidade, organização e eficiência dos serviços de apoio prestados pela Administração Municipal.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 76/2026 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016 – Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br .

Turvo (PR), 28 de setembro de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto N° 79/2026)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:B9F2B2F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 6.592/2026 (1Doc), **AJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes destinados à estruturação da sede da associação comercial e empresarial de turvo – acet, conforme plano de trabalho aprovado, com a finalidade de promover a melhoria da infraestrutura física, tecnológica e operacional da entidade, proporcionando melhores condições para a realização de reuniões, capacitações, cursos, eventos empresariais e demais atividades institucionais voltadas ao fortalecimento do comércio e ao desenvolvimento econômico local, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 02 em favor da empresa **GUIMARAES, GUIMARAES E SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global R$ 19.994,74 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos);
Ademais, torno público que o **LOTE 01 RESTOU FRACASSADO**, uma vez que as empresas participantes foram desclassificadas e inabilitadas.
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação ao **Lote 01,** caso seja necessária a realização de um novo procedimento licitatório, poderão ser aproveitados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 79/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 28 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:40B77F6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PMU-RELANÇAMENTO III

AVISO DE PREGÃO – RELANÇAMENTO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/04/260
PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a aquisição de solução integrada de robótica educacional, composta por kits de robótica e plataforma pedagógica estruturada, destinada ao desenvolvimento de competências em programação, pensamento computacional, cultura maker e educação STEAM, para utilização nas atividades educacionais desenvolvidas pelo Technopark, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência**..**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 15/10//2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 15/10/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/10/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 112.518,60 (cento e doze mil quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU** no **Portal Nacional de Compras** (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 25 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

EDVALDO CERANTO JUNIOR
Secretario Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:A774E55A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 – PMU

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/07/389

PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COM ITEM(S)S/LOTE(S) EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bomba injetora com fornecimento de peças genuínas ou originais, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 15/10/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 15/10/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/10/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU** no **Portal Nacional de Compras** (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 28 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário Municipal Designado de Serviços Rodoviários

CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:E94AC708

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 199/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratado: TRANSDATA SOLUÇÕES EM MOBILIDADE LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de setembro de 2027.
Cláusula Segunda: Altera-se o fiscal do contrato para **JOÃO PEDRO CARDOSO CASAROTO**, Assessor Especial, inscrito no CPF n.º ***.751.749-**
Cláusula Terceira: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:

20.004.15.453.0002.2.312. – ED:4.4.90.52.00.00. - D:1347 – F:1000
20.004.15.453.0002.2.312. – ED:3.3.90.39.00.00. - D:1344 – F:1000
20.004.15.453.0002.2.312. – ED:3.3.90.30.00.00. - D:1341 – F:1000
20.004.15.453.0002.2.312. – ED:3.3.90.40.00.00. - D:1345 – F:1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 03 de setembro de 2026.

Umuarama, 28 de setembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:D8409DB4

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

Contratante: Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama - EPISU
Contratada: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do **equilíbrio econômico-financeiro** da Ata de Registro de Preços nº 03/2026, em razão da redução do valor da Emulsão asfáltica catiônica RR-1C e Emulsão asfáltica para imprimação à base de água, as quais ambas têm como seu principal insumo o Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP, produto produzido unicamente pela Petrobras, conforme procedimento administrativo instaurado e documentação apresentada pela detentora da ata, culminando na revisão do preço registrado.

Fundamentação: Ficam revisados os preços unitários registrado no item 01 e 02 conforme constante na Ata de Registro de Preços nº 03/2026, por unidade, conformem seguem:
Item 01: preço unitário de **R$ 4.513,12 (quatro mil, quinhentos e treze reais e doze centavos**) alterado para **R$ 4.392,67 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos)** por tonelada, representando uma minoração financeiro de **R$ 31.919,25 (trinta e um mil, novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)** em relação ao saldo restante de 265 toneladas à serem faturadas.

Item 02: preço unitário de **R$ 4.136,76 (quatro mil cento e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)** alterado para **R$ 4.049,34 (quatro mil, quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos)** por tonelada, representando uma minoração financeiro de **R$ 18.195,60 (dezoito mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos)** em relação ao saldo restante de 208,14 toneladas à serem faturadas.
O reequilíbrio econômico-financeiro importa ao contrato um minoração financeiro de **R$ 50.114,85 (cinquenta mil, cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos**), passando o contrato com o valor total de todos os itens para **R$ 2.322.244,75 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, permanecendo inalterados as demais condições pactuadas.
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 03/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Umuarama, 28 de setembro de 2026.

JOÃO HENRIQUE SIMÃO SCOPEL
Direto Presidente EPISU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E5F781C8

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
COOPERUMA – COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS NA RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE UMUARAMA

COOPERUMA – COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS NA RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE UMUARAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Presidente da COOPERUMA – Cooperativa dos Trabalhadores e Prestadores de Serviços na Reciclagem de Resíduos Sólidos de Umuarama, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os cooperados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária – AGE, a ser realizada no dia 13 de outubro de 2026, às 15h, na sede da Cooperativa, situada na Rodovia PR-482, Lote B, Gleba nº 14, Núcleo Cruzeiro, Umuarama/PR, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: I – Deliberação e votação da alteração do art. 39, §1º, do Estatuto Social, referente à possibilidade de reeleição do Presidente do Conselho de Administração;
II – Apresentação das chapas formadas pelos cooperados para participação no processo eleitoral da COOPERUMA; III – Deliberação sobre os encaminhamentos necessários para posterior convocação e realização da Assembleia Geral destinada à eleição e posse do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Umuarama/PR, 28 de setembro de 2026.

GISELE NASCIMENTOS DOMINGUES
Presidente Cooperuma

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:BF564F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5967-26-UMU-LIC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, para contratação direta, **por Dispensa de Licitação**, da empresa: **A. J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.461.828/0001-66**, para execução de serviços de instalação, manutenção, adequação, reparos, desmontagem e reorganização de instalações de redes elétricas, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, visando atender à realização dos Jogos da Juventude, no período de 09 a 18 de outubro de 2026 no Município de Umuarama/PR, com fundamentação nos princípios do artigo 5º e de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021**.**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 5967-26-UMU-LIC, de 28 de setembro de 2026, anexo, conforme artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 28 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8379FCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/09/497

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N° 2026/09/497

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento e instalação de:
ITEM 1 - 264 (Duzentos e sessenta e quatro) M² de Grama sintética mínimo 40mm com monofilamento 40mm, grama reforçada para futebol verde esmeralda e grama branca para marcação das linhas e áreas de lazer. Incluso equipamentos, mão de obra e materiais, tais como cola, tappy de emenda, borracha granulada, areia para manter e dar durabilidade na grama. Instalação Inclusa. As fibras devem apresentar resistência à radiação ultravioleta comprovada por ensaio de intemperismo acelerado em laboratório (Norma DIN 53387 ou similar), garantindo estabilidade de cor e integridade física por, no mínimo, 5 anos. A fibra de polietileno (monofilamento) deverá possuir densidade linear mínima de 11.000 Dtex, comprovada em laudo técnico, garantindo a resiliência e a resistência à abrasão do sistema esportivo. Altura da fibra (pilha) acima da base primária deve ser de, no mínimo 40 mm (quarenta milímetros), medida conforme norma ISO 2549, com tolerância máxima de +/- 5%. A grama sintética e os grânulos de borracha (SBR) devem ser isentos de metais pesados e substâncias tóxicas, conforme padrões da norma DIN 18035•7 ou equivalente nacional. Campo Society Praça Miguel Rossafa: (12x22m=264m').

ITEM 2 - 180 (Cento e oitenta) M² Grama sintética mínimo 20mm com monofilamento 20mm, para áreas de lazer. Incluso equipamentos, mão de obra e materiais, tais como cola, tappy de emenda. Instalação inclusa. As fibras devem apresentar resistência à radiação ultravioleta comprovada por ensaio de intemperismo acelerado em laboratório (Norma DIN 53387 ou similar), garantindo estabilidade de cor e integridade física por, no mínimo 5 anos. A altura da fibra (pilha) acima da base primária deve ser de, no mínimo, 20 mm (vinte milímetros), medida conforme norma ISO 2549, com tolerância máxima de+/-5%. A grama sintética deve ser isenta de metais pesados e substâncias tóxicas, conforme padrões da norma DIN 18035-7 ou equivalente. Parquinho Praça Santos Dumont: (12x15m=180m')

Objeto entregue e instalado sem custo adicional no Município de Umuarama-Pr.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 01 de outubro de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:

Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 28 de setembro de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:37B4F1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 114/2026

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 114/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelece o Edital nº 089/2025, de 20 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo V, item "e", do Edital nº 089/2025, que exige a apresentação do Título de Eleitor acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral no ato da contratação;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Convocação nº 105/2026, que estabelece que a ausência de qualquer dos documentos exigidos dentro do prazo estipulado caracteriza descumprimento das regras editalícias, implicando na desclassificação do candidato;

R E S O L V E

Art. 1º Fica desclassificado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 089/2025 o candidato abaixo relacionado, em razão da não apresentação do Título de Eleitor e da Certidão de Quitação Eleitoral no prazo estabelecido:

AGENTE DE APOIO ESCOLAR – 40 HORAS SEMANAIS

INSCR.	NOME	CPF/RG	CLASS.
1.784	FÁBIO LACERRA DOS SANTOS	103.952.269-61	96º

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 24 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA,
Prefeito Municipal.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO,
Diretor de Recursos Humanos.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8EB0F5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1248/2026

PORTARIA Nº 1.248/2026

Nomeia THIAGO CAMPOS MACEDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **THIAGO CAMPOS MACEDO**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12356200-3-SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 078.834.339-46, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-5, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:22E7347F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO N.º 1/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 – PROCESSO Nº 32/2025

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada de medicamentos e insumos farmacêuticos, a serem adquiridos para dispensação direta a população e distribuição a unidades básicas de saúde do município de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ Nº 76.386.283/0001-13.
DO REEQUILÍBRIO: Conforme solicitação e justificativa da contratada, Parecer do Núcleo de Assistência Farmacêutica e conforme Parecer Contábil nº 93/2026; para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o valor do Item nº 86 fica reajustado no valor descrito abaixo, acrescendo o valor de R$ 1.299,00 (Um mil duzentos e noventa e nove reais) ao saldo pendente da Ata.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 14.133/21 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 24 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:89FE73A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2026

O Prefeito Municipal de União da Vitória – PR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o julgamento realizado pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, bem como a autorização do PARANACIDADE, resolve **HOMOLOGAR,** em 28 de setembro de 2026, para que produza os efeitos legais, o resultado da Concorrência Eletrônica n.º 02/2026. O certame tem por objeto a **Construção de Creche contendo: bloco principal com 03 salas, brinquedoteca/sala de múltiplo uso, instalações sanitárias, sala dos professores, diretoria, secretaria, área de espera coberta, pátio coberto, circulação, refeitório, sala de amamentação, lactário, cozinha, DML, lavanderia, vestiários masculino e feminino, jardim sensorial descoberto e demais equipamentos externos.** Fica homologado o resultado em favor da empresa EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 34.605.142/0001-02, localizada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1163, Bairro Santa Rosa, CEP 89.400-000 – Estado de Santa Catarina, vencedora do certame pelo valor global de *R$ 1.963.000,00 (Um milhão novecentos e sessenta e três mil reais).*

União da Vitória/PR, 28 de setembro de 2026

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceicao Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C90C84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
ComprasGov.br – Execução da Contratação: N.º 22/2026
UASG: 987937

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de recargas de oxigênio medicinal em cilindros, incluindo o fornecimento dos respectivos cilindros em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **09h00min do dia 15/10/2026.**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **15/10/2026 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 162.608,52 (Cento e sessenta e dois mil seis e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-900. Telefone (42) 3521-1200; (42) 3521-1238.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado
Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

União da Vitória/PR, 25 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:D22347FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

UASG: 987937

OBJETO: Aquisição, por meio de Registro de Preço, de ração, quirera e feno para animas de pequeno e grande porte, destinados a suprir as necessidades do setor de Defesa Animal do Município de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

***ATENÇÃO**: Participação exclusiva microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 15/10/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 165.936,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1223.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 28 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Marcelo Otto
Código Identificador:81BC4D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

UASG: 987937

OBJETO: Aquisição de equipamentos e acessórios para microscopia óptica, compreendendo sistema de vídeo digital (câmera) para captura e gravação de imagens, kits de adaptadores para acoplamento de câmeras em microscópios, microscópios biológicos trinoculares e binoculares e microscópios estereoscópicos trinoculares e binoculares, incluindo os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, destinados às Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA:"Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:dia**14/10/2026 a partir das 09h00min**após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 168.495,81 (Cento e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1263, Telefone (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 28 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:3EB11BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO / ERRATA Nº 02

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026
ComprasGov.br – Execução da Contratação: 987937 – 16/2026 | UASG: 987937
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de impressoras e digitalizadores, incluindo a disponibilização dos equipamentos durante a vigência contratual, sem custos adicionais de manutenção, com fornecimento de todos os suprimentos necessários ao funcionamento, exceto papel, além de assistência técnica *on-site*, suporte de analista, fornecimento e substituição de peças, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o deslocamento técnico, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR.
RETIFICAÇÃO: Em decorrência de pedido de esclarecimento recebido por *e-mail* e da análise técnica realizada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI, formalizada pelo Memorando nº 040/2026 – Esclarecimento Técnico nº 02, fica retificado o subitem 5.3 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, **uma vez que os volumes de impressão ali indicados correspondiam à estimativa de 6 (seis) meses, embora tenham sido apresentados como referentes a 12 (doze) meses**. Assim, para adequação ao período de 12 (doze) meses da contratação, os volumes são projetados proporcionalmente, passando o total estimado de **1.340.000 para 2.680.000 páginas**.

A retificação restringe-se ao ETP, não implicando alteração do Edital, do Termo de Referência ou das demais condições do certame.

SESSÃO PÚBLICA: 01 de outubro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), pelo Compras.gov.br – UASG 987937.

DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas.

União da Vitória/PR, 28 de setembro de 2026.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:0359019B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 499/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
7º	LUCAS VICK	01/10/2026	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: MERENDEIRA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
44º	ANA PAULA RODRIGUES RIBEIRO	01/10/2026	Secretaria Municipal de Educação

Cargo: ZELADORA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
21º	EMANUELLI ZAMBONI MACHADO	01/10/2026	Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 28 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4C1F35F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 500/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, aas pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR (A)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
479º	RAYANE DAIELE VIEIRA	01/10/2026	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 28 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2C1FA5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 501/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	150.000,00

TOTAL CRÉDITO	150.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	150.000,00

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 501/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 28 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D5043E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 717/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) convocado(s) CANDIDATO(S) APROVADO(S) para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO,

para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 30 DE SETEMBRO a 06 DE OUTUBRO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

3º Chamada
Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

Colocação	Candidato(a)
3º	NORDON RODRIGO STEPTJUK

15º Chamada
Cargo: PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

Colocação	Candidato(a)
90º	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BB273EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 718/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais, a partir de SETEMBRO DE 2026, conforme relação abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	ESCOLARIDADE	CARGO	A PARTIR DE
991505223	MARIA HELOISA ROLLWAGEN	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	PROFESSORA	07/08/2026
991505245	MARILSE CAPISTRANO	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	PROFESSORA	28/08/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6E7628B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO CC 11/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 29, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 79/2026, b) Nr. Licitação: 11/2026 – CE, c) Modalidade: Concorrência eletrônica, d) Data de Homologação: 25/09/2026, e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de pavimentação asfáltica em Trecho de via da Comunidade Rio Forquilha - Contrato de Repasse 4128708/2025 . Participante: TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA (15.019.222/0001-23)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:1A889B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2229, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Lei nº 2229, de 28 de setembro de 2026.

Ementa: *Revoga a Lei Municipal nº 2.152/2025, que autorizou o Poder Executivo Municipal a proceder à doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município à empresa J.D.E.G Comércio de Peças Ltda., e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 2.152/2025, que autorizou o Poder Executivo Municipal a proceder à doação com encargos à empresa J.D.E.G COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.280.759/0001-79, do lote urbano objeto da Matrícula nº 36.299 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, correspondente ao lote 04 da quadra 150 do Loteamento Dalla Vecchia, situado na Rua Antônio Laurindo Lasarotto, Parque Industrial, no Município de Vitorino/PR.
Art. 2º. A revogação prevista nesta Lei decorre da desistência manifestada pela empresa beneficiária quanto à implantação do empreendimento previsto na Lei Municipal nº 2.152/2025 e da não concretização da doação nela autorizada.
Art. 3º. Em razão de não ter sido formalizada a transferência do imóvel mediante escritura pública ou termo administrativo de doação, nem efetivada a transferência de seu domínio, o imóvel permanece integrante do patrimônio público municipal, ficando livre e disponível para destinação pelo Município, observada a legislação aplicável.
Art. 4º. O Poder Executivo adotará as providências administrativas necessárias ao encerramento e arquivamento do procedimento

relacionado à autorização de doação objeto da Lei Municipal nº 2.152/2025.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Paraná, 28 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:277BEA32

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2231, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Lei nº 2231, de 28 de setembro de 2026.

Ementa: *Estabelece diretrizes para a promoção do reconhecimento, da proteção, da inclusão e do atendimento prioritário às pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia no Município de Vitorino e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes para a promoção do reconhecimento, da proteção, da inclusão, da conscientização e do atendimento prioritário às pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia no âmbito do Município de Vitorino, observadas a legislação federal e estadual aplicável.
§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia aquela que possua diagnóstico médico da condição, classificada pelo CID-10 M79.7 ou por outra classificação que venha a substitui-la.
§ 2º A equiparação da pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia à pessoa com deficiência, para fins de fruição dos direitos e garantias próprios dessa condição, observará a legislação federal e estadual aplicável, inclusive quanto à avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, quando exigida pela legislação vigente.
§ 3º A aplicação desta Lei não dispensa o preenchimento dos requisitos específicos previstos na legislação própria para acesso a benefícios, programas, serviços, prioridades, credenciais, isenções ou demais direitos que dependam de comprovação técnica, médica, biopsicossocial, administrativa ou legal.

Art. 2º - São diretrizes da política municipal de que trata esta Lei:
I – promover o atendimento digno, humanizado e não discriminatório às pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia;
II – assegurar atendimento prioritário nos órgãos e serviços públicos municipais, observada a legislação aplicável e a natureza do serviço prestado;
III – incentivar a divulgação de informações sobre a fibromialgia, seus sintomas, impactos funcionais, formas de tratamento, direitos assegurados e canais de atendimento disponíveis;
IV – estimular e assegurar, sempre que possível, o atendimento integral e multiprofissional às pessoas com Síndrome de Fibromialgia na rede municipal de saúde, observadas as diretrizes do SUS e a disponibilidade dos serviços;
V – promover a articulação entre as áreas de saúde, assistência social, educação, trabalho, cultura, esporte e lazer, respeitadas as competências de cada órgão e os programas já existentes;
VI – incentivar a capacitação e a sensibilização dos profissionais que atuam no atendimento ao público, especialmente nas áreas de saúde, assistência social e educação;
VII – contribuir para a eliminação de barreiras sociais, institucionais, comunicacionais e atitudinais que dificultem a participação plena das pessoas acometidas por fibromialgia na vida comunitária;
VIII – estimular parcerias com entidades públicas e privadas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, conselhos municipais e demais instituições voltadas à promoção da saúde, da inclusão e da defesa dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com doenças crônicas.

Art. 3º - Às pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia poderão ser asseguradas, no âmbito municipal, observada a legislação aplicável:
I – atendimento prioritário nos órgãos públicos municipais e nos serviços prestados por entidades conveniadas ou parceiras do Município;
II – orientação e encaminhamento adequado na rede municipal de saúde e assistência social;
III – acesso às ações, programas e serviços municipais compatíveis com sua condição, observados os critérios técnicos, legais, administrativos e orçamentários aplicáveis;
IV – tratamento digno, respeitoso, humanizado e não discriminatório nos serviços públicos municipais;
V – acesso a ações de educação em saúde, conscientização e prevenção de barreiras sociais e institucionais;
VI – prioridade na tramitação de requerimentos administrativos municipais diretamente relacionados aos direitos previstos nesta Lei, quando compatível com a legislação aplicável;
VII – observância, quando cabível, das normas de acessibilidade, educação inclusiva, atendimento prioritário e proteção às pessoas com deficiência.
§ 1º A prioridade prevista nesta Lei não afasta a observância da classificação de risco, da urgência e da emergência nos serviços de saúde.
§ 2º O acesso a benefícios assistenciais, educacionais, de transporte, estacionamento, acessibilidade ou outros direitos próprios das pessoas com deficiência dependerá do cumprimento dos requisitos previstos na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá adotar medidas destinadas a facilitar o acesso das pessoas com Síndrome de Fibromialgia às consultas especializadas e aos demais serviços da rede municipal de saúde, observadas a classificação de risco, os protocolos clínicos e a disponibilidade dos serviços.

Art. 5º - O Município poderá fornecer, por meio da Farmácia Básica Municipal, medicamentos de uso contínuo destinados ao tratamento da Síndrome de Fibromialgia, mediante prescrição médica e quando houver indisponibilidade de fornecimento pelo Estado ou pela União, **desde que o medicamento integre a Relação Municipal de Medicamentos ou haja protocolo administrativo que autorize sua dispensação**, observados a disponibilidade orçamentária e a regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6º - O Município poderá adotar mecanismos auxiliares de identificação e comprovação da condição de pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia, inclusive por meio de cadastro, carteira, declaração, registro digital ou outro instrumento equivalente, conforme regulamentação do Poder Executivo.
§ 1º Os mecanismos de identificação de que trata o caput terão finalidade exclusivamente administrativa e auxiliar, não substituindo laudo médico, avaliação biopsicossocial, credencial de estacionamento, parecer técnico, relatório multiprofissional ou outro documento exigido por legislação específica.
§ 2º A regulamentação poderá dispor sobre documentos necessários, forma de requerimento, prazo de validade, renovação, emissão em meio físico ou digital e demais procedimentos administrativos.
§ 3º A exigência de documentos para comprovação da condição deverá observar critérios de razoabilidade, acessibilidade e proteção da dignidade da pessoa, evitando-se a imposição de barreiras excessivas ou desnecessárias ao exercício dos direitos previstos em lei.
§ 4º O tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis de saúde deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
§ 5º A Secretaria Municipal de Saúde realizará o cadastramento das pessoas com Síndrome de Fibromialgia residentes no Município, mediante apresentação de laudo médico **ou outro documento idôneo previsto em regulamento**, podendo emitir carteira de identificação, física ou digital, destinada a facilitar o acesso aos direitos previstos nesta Lei.

Art. 7º - A pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia que apresentar deficiência, mobilidade reduzida ou comprometimento funcional compatível poderá requerer a credencial para utilização de vagas de estacionamento reservadas perante o órgão competente, observadas as normas federais, estaduais e municipais de trânsito.
Parágrafo único. A utilização de vagas reservadas deverá observar o Código de Trânsito Brasileiro, as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN e dos órgãos competentes.

Art. 8º - Fica instituído, no âmbito do Município de Vitorino, o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia, a ser realizado anualmente no dia 12 de maio, em consonância com a data nacional e estadual de conscientização sobre o tema.
Parágrafo único. Na data prevista no caput, poderão ser realizadas ações educativas, informativas, culturais, comunitárias e de mobilização social, com a participação de órgãos públicos, conselhos municipais, entidades parceiras, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e comunidade em geral.

Art. 9º - As ações decorrentes desta Lei serão executadas, sempre que possível, mediante aproveitamento da estrutura administrativa, dos serviços, dos programas e das políticas públicas já existentes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, o planejamento municipal e a regulamentação do Poder Executivo, quando necessária.
Parágrafo único. Esta Lei não afasta a obrigação de cumprimento das normas federais e estaduais aplicáveis à saúde, à assistência social, à educação inclusiva, à acessibilidade, ao atendimento prioritário, aos direitos das pessoas com deficiência e à proteção de dados pessoais.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Paraná, 28 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:C64F93C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2232, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Lei nº 2232, de 28 de setembro de 2026.

Ementa: *Altera a Lei Municipal nº 836, de 23 de novembro de 2005, para ampliar o alcance do Diploma Jonieli Menegaro e atualizar os critérios de concessão da homenagem.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 836, de 23 de novembro de 2005, para ampliar o alcance do Diploma Jonieli Menegaro e atualizar os critérios de concessão da homenagem.
Parágrafo único. Esta Lei aplica-se aos alunos das instituições públicas de ensino sediadas no Município de Vitorino e aos alunos da instituição de educação básica na modalidade educação especial vinculada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Vitorino.
Art. 2º A ementa da Lei Municipal nº 836, de 23 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Institui o Diploma Jonieli Menegaro, destinado a homenagear alunos que se destacarem nas instituições de ensino sediadas no Município de Vitorino." (NR)

Art. 3º O art. 1º da Lei Municipal nº 836, de 23 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituído, no Município de Vitorino, o Diploma Jonieli Menegaro, destinado a homenagear alunos que se destacarem nas instituições públicas de ensino sediadas no Município, bem como na instituição de educação básica na modalidade educação especial vinculada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Vitorino.
§ 1º O Diploma poderá ser conferido, anualmente:
I - a 1 (um) aluno de cada ano do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, por instituição pública de ensino participante;
II - a 1 (um) aluno de cada série do ensino médio, por instituição pública de ensino participante; e
III - a até 2 (dois) alunos da educação básica na modalidade educação especial, indicados pela instituição vinculada à APAE de Vitorino.
§ 2º A premiação terá caráter honorífico e consistirá na entrega de diploma, certificado, medalha ou homenagem equivalente, vedada a concessão de premiação em dinheiro.
§ 3º A entrega da premiação ocorrerá em sessão solene da Câmara Municipal de Vitorino, preferencialmente na segunda quinzena do mês de dezembro de cada ano.
§ 4º A participação das instituições de ensino ocorrerá mediante indicação formal da respectiva direção, observada a autonomia pedagógica e administrativa de cada instituição.
§ 5º No caso das instituições públicas de ensino não pertencentes à rede municipal e da instituição vinculada à APAE de Vitorino, o encaminhamento da indicação pela respectiva direção caracterizará a adesão ao procedimento da premiação." (NR)

Art. 4º O art. 2º da Lei Municipal nº 836, de 23 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A indicação dos alunos homenageados será realizada pela instituição de ensino participante, por meio de sua direção, equipe pedagógica ou professores, conforme os critérios previstos nesta Lei e os critérios pedagógicos próprios da respectiva instituição.
Parágrafo único. A indicação deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Vitorino em prazo definido pela Mesa Diretora, acompanhada da identificação do aluno homenageado, da instituição de ensino, da etapa ou modalidade de ensino e de justificativa sucinta." (NR)

Art. 5º O art. 3º da Lei Municipal nº 836, de 23 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Para a indicação dos alunos homenageados, poderão ser considerados, entre outros critérios compatíveis com a etapa ou modalidade de ensino:
I - frequência escolar;
II - participação nas atividades escolares;
III - comprometimento com os estudos;
IV - aproveitamento escolar;
V - disciplina, convivência e respeito no ambiente escolar;
VI - evolução individual no processo de aprendizagem;
VII - desenvolvimento da autonomia e da socialização; e
VIII - outros elementos pedagógicos adotados pela instituição de ensino participante.
§ 1º No caso dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio, a instituição de ensino poderá considerar o desempenho escolar aferido por notas, conceitos, frequência, participação e demais critérios pedagógicos próprios.
§ 2º No caso dos alunos da educação básica na modalidade educação especial, a indicação deverá observar critérios compatíveis com a proposta pedagógica da instituição, considerando especialmente a evolução individual, a participação, a frequência, a socialização, a autonomia e o desenvolvimento do aluno.
§ 3º A premiação prevista nesta Lei não deverá ser utilizada para estabelecer ranking público entre alunos ou instituições de ensino." (NR)
Art. 6º O art. 4º da Lei Municipal nº 836, de 23 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º A confecção dos diplomas, certificados, medalhas ou homenagens equivalentes, bem como a organização da sessão solene, ficarão a cargo da Câmara Municipal de Vitorino, observada a disponibilidade orçamentária própria do Poder Legislativo." (NR)

Art. 7º A Lei Municipal nº 836, de 23 de novembro de 2005, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:
"Art. 4º-A. O encaminhamento, o tratamento e a divulgação de informações relativas aos alunos homenageados deverão observar a

legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente quando envolver crianças e adolescentes.
§ 1º As instituições participantes encaminharão à Câmara Municipal apenas as informações necessárias à identificação do aluno homenageado, da instituição de ensino, da etapa ou modalidade de ensino e da justificativa pedagógica da indicação.
§ 2º A divulgação de imagem, dados escolares ou outras informações pessoais dos alunos deverá observar o melhor interesse da criança e do adolescente e, quando necessário, dependerá de autorização dos pais ou responsáveis legais.”
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Paraná, 28 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:C937CA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 462, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria 462, de 28 de setembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 330/2026, protocolo n. º 8044/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 26 de setembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:EEBACFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 463, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria 463, de 28 de setembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias para o servidor Rodrigo Gularte Dezan – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 331/2026, protocolo n.º 8045/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 28 e 29 de setembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:40D9A912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 464, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria 464, de 28 de setembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Motorista, conforme requerimento de diárias n. º 332/2026, protocolo n. º 8046/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Foz do Iguaçu/PR, no dia 28 de setembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UCK-5B32.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:134DC949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 465, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria 465, de 28 de setembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Elizandro de Borba do Nascimento – Motorista, conforme requerimentos de diárias n. º 333/2026, protocolo n. º 8047/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel E Foz do Iguaçu/PR, no dia 28 de setembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:7448F4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 466, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria 466, de 28 de setembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Delmir Carlos Bueno – Motorista e Marilde Aparecida Antunes –

Técnica em Enfermagem II, conforme requerimentos de diárias n. º 328 e 329/2026, protocolo n. º 8043/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Umuarama/PR, no dia 25 de setembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa RHJ-8F74;
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:A608A410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 467, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria 467, de 28 de setembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Revogar a concessão de 03 (três) diárias às servidoras Elenice Nether, Técnica Administrativa, e Fernanda Tomassoni, Secretária de Desenvolvimento Social, concedidas por meio da Portaria nº 441, de 15 de setembro de 2026, publicada na Edição nº 3.617, de 16 de setembro de 2026, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP;
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:BC06A613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 468, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria 468, de 28 de setembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Marcio Roberto Tibes	Gerente de Planejamento de Serviços Rurais	2024/2025	29/09/2026 até 04/10/2026
Valter Fragata dos Santos	Gerente de Atendimento e Programas da Agricultura Familiar	2024/2025	29/09/2026 até 04/10/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3B6562CF

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.308.500,00	1.308.500,00	327.348,10	25,02	1.176.533,37	89,91	131.966,63
RECEITAS CORRENTES	1.306.500,00	1.306.500,00	327.348,10	25,06	1.176.533,37	90,05	129.966,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.500,00	5.500,00	36.849,36	669,99	141.514,25	2.572,99	(136.014,25)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	5.500,00	5.500,00	36.849,36	669,99	141.514,25	2.572,99	(136.014,25)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	290.498,74	22,35	1.035.019,12	79,62	264.980,88
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	290.498,74	22,35	1.035.019,12	79,62	264.980,88
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.308.500,00	1.308.500,00	327.348,10	25,02	1.176.533,37	89,91	131.966,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.308.500,00	1.308.500,00	327.348,10	25,02	1.176.533,37	89,91	131.966,63
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**1.308.500,00**	**1.308.500,00**	**327.348,10**	**25,02**	**1.176.533,37**	**89,91**	**131.966,63**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	60.000,00	-	-	60.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	60.000,00	-	-	60.000,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre**		**ATÉ 4º Bimestre**
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.308.500,00	1.368.500,00	229.007,99	900.410,88	468.089,12	238.444,34	756.621,78	611.878,22	744.436,22
DESPESAS CORRENTES	1.280.000,00	1.340.000,00	229.007,99	900.410,88	439.589,12	238.444,34	756.621,78	583.378,22	744.436,22
Pessoal e Encargos Sociais	685.600,00	959.600,00	154.254,45	594.528,94	365.071,06	154.254,45	594.528,94	365.071,06	582.343,38
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	594.400,00	380.400,00	74.753,54	305.881,94	74.518,06	84.189,89	162.092,84	218.307,16	162.092,84
DESPESAS DE CAPITAL	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00
Investimentos	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.308.500,00	1.368.500,00	229.007,99	900.410,88	468.089,12	238.444,34	756.621,78	611.878,22	744.436,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.308.500,00	1.368.500,00	229.007,99	900.410,88	468.089,12	238.444,34	756.621,78	611.878,22	744.436,22
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	276.122,49	-	-	419.911,59	-	432.097,15
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.308.500,00**	**1.368.500,00**	**229.007,99**	**1.176.533,37**	**-**	**238.444,34**	**1.176.533,37**	**-**	**1.176.533,37**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP. Emissão: 28/09/2026, às 09:32:06.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (f)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (h)**		

									(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Identificador:WPR4171101-110-SYQVJFFHYFXTZ-4-Emitidopor:CRISTIANOCROZATTONETO Pág 1 / 1									

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:2F359048

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP - PR

Relatório de Gestão Fiscal DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Setembro de 2025 a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**	**TOTAL**
Consórcio Segurança Pública - CISMEL	**(a)**	**(b)**	**(c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	594.528,94	0,00	594.528,94
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	594.528,94	0,00	594.528,94
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
MUNICIPIO DE ALVORADA DO SUL	0,00	0,00	
MUNICIPIO DE CAMBIRA	2.294,74	0,00	
MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL	0,00	0,00	
MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS	0,00	0,00	
MUNICIPIO DE GUARACI	0,00	0,00	
MUNICIPIO DE JAGUAPITA	0,00	0,00	
MUNICIPIO DE LUPIONOPOLIS	543,99	0,00	
MUNICIPIO DE MARILANDIA DO SUL	0,00	0,00	
MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA	0,00	0,00	
MUNICIPIO DE MIRASELVA	1.111,17	0,00	
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS	0,00	0,00	
MUNICIPIO DE PORECATU	1.971,08	0,00	
MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA	2.096,32	0,00	
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO	0,00	0,00	
MUNICIPIO DE SABAUDIA	2.749,71	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA	44.127,76	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS	67.336,82	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO	0,00	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE	60.593,99	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA	17.503,94	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO	0,00	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA	0,00	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA	40.507,89	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS	0,00	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA	0,00	0,00	
TOTAL	240.837,41	0,00	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP. Emissão: 28/09/2026, às 09:28:09.

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu NOTA:

Identificador: WPR2811101-110-GXQRJFZEMERIR-8 - Emitido por: CRISTIANO CROZATTO NETO Pág 1 / 1

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:ABFBE6EE

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.308.500,00	1.368.500,00	229.007,99	900.410,88	100,00	468.089,12	238.444,34	756.621,78	100,00	611.878,22
SEGURANÇA PÚBLICA	1.308.500,00	1.368.500,00	229.007,99	900.410,88	100,00	468.089,12	238.444,34	756.621,78	100,00	611.878,22
Administração Geral	1.308.500,00	1.368.500,00	229.007,99	900.410,88	100,00	468.089,12	238.444,34	756.621,78	100,00	611.878,22
TOTAL (III) = (I + II)	**1.308.500,00**	**1.368.500,00**	**229.007,99**	**900.410,88**	**100,00**	**468.089,12**	**238.444,34**	**756.621,78**	**100,00**	**611.878,22**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP. Emissão: 28/09/2026, às 09:34:00. NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS

		(a)	DESPESAS EMPENHADAS			(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			(e) = (a-d)
				(b)	% (b/III b)			(d)	% (d/III d)	
	Identificador: WPR4861101-110-MTDCWVBYULUJZ-4 - Emitido por: CRISTIANO CROZATTO NETO								Pág 1 / 1	

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:A254EDF7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.500.000,00	57.060.860,04	7.637.224,54	13,38	35.682.918,42	62,53	21.377.941,62
RECEITAS CORRENTES	34.200.000,00	36.738.338,67	6.540.437,18	17,80	26.588.818,50	72,37	10.149.520,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.430.000,00	1.430.000,00	423.567,35	29,62	1.561.673,86	109,21	(131.673,86)
Impostos	1.290.000,00	1.290.000,00	396.605,32	30,74	1.454.769,17	112,77	(164.769,17)
Taxas	140.000,00	140.000,00	26.962,03	19,26	106.904,69	76,36	33.095,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	43.646,42	21,82	144.570,24	72,29	55.429,76
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	43.646,42	21,82	144.570,24	72,29	55.429,76
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	231.275,03	115,64	907.025,84	453,51	(707.025,84)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	8.527,62	17,06	16.545,08	33,09	33.454,92
Valores Mobiliários	150.000,00	150.000,00	220.300,33	146,87	886.601,10	591,07	(736.601,10)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	2.447,08	0,00	3.879,66	0,00	(3.879,66)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500.000,00	500.000,00	61.259,39	12,25	140.939,42	28,19	359.060,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	44.930,00	0,00	45.820,00	0,00	(45.820,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	500.000,00	500.000,00	16.329,39	3,27	95.119,42	19,02	404.880,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.870.000,00	34.408.338,67	5.761.554,39	16,74	23.758.766,21	69,05	10.649.572,46
Transferências da União e de suas Entidades	21.380.000,00	22.629.000,00	3.827.419,79	16,91	15.693.733,23	69,35	6.935.266,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.690.000,00	8.944.338,67	1.461.398,98	16,34	6.101.651,80	68,22	2.842.686,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	2.835.000,00	472.735,62	16,67	1.963.381,18	69,26	871.618,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	19.134,60	0,00	75.842,93	0,00	(75.842,93)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	6.266,38	0,00	27.535,73	0,00	(27.535,73)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	12.868,22	0,00	48.307,20	0,00	(48.307,20)
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	20.322.521,37	1.096.787,36	5,40	9.094.099,92	44,75	11.228.421,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	210.810,03	0,00	1.344.094,97	0,00	(1.344.094,97)
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	210.810,03	0,00	1.344.094,97	0,00	(1.344.094,97)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	943.316,67	314,44	(643.316,67)
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	943.316,67	314,44	(643.316,67)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	20.022.521,37	885.977,33	4,42	6.806.688,28	34,00	13.215.833,09
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	566.149,03	0,00	2.359.369,58	0,00	(2.359.369,58)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	20.022.521,37	319.828,30	1,60	4.447.318,70	22,21	15.575.202,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.500.000,00	57.060.860,04	7.637.224,54	13,38	35.682.918,42	62,53	21.377.941,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.500.000,00	57.060.860,04	7.637.224,54	13,38	35.682.918,42	62,53	21.377.941,62
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**34.500.000,00**	**57.060.860,04**	**7.637.224,54**	**13,38**	**35.682.918,42**	**62,53**	**21.377.941,62**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.919.928,80	-	-	10.919.928,80	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.919.928,80	-	-	10.919.928,80	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (f)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.900.000,00	66.380.788,84	6.234.658,34	42.789.385,14	23.591.403,70	7.004.621,01	25.425.867,31	40.954.921,53	24.561.075,08
DESPESAS CORRENTES	29.910.500,00	35.215.622,60	5.836.884,27	22.609.402,21	12.606.220,39	6.102.268,65	22.237.537,43	12.978.085,17	21.447.429,20
Pessoal e Encargos Sociais	13.369.500,00	13.855.327,83	2.378.944,30	9.898.418,39	3.956.909,44	2.564.526,00	9.898.418,39	3.956.909,44	9.716.578,70
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00	430.000,00	92.135,95	326.321,00	103.679,00	92.135,95	326.321,00	103.679,00	326.321,00
Outras Despesas Correntes	16.461.000,00	20.930.294,77	3.365.804,02	12.384.662,82	8.545.631,95	3.445.606,70	12.012.798,04	8.917.496,73	11.404.529,50
DESPESAS DE CAPITAL	2.540.500,00	30.716.166,24	397.774,07	20.179.982,93	10.536.183,31	902.352,36	3.188.329,88	27.527.836,36	3.113.645,88
Investimentos	2.420.500,00	30.096.166,24	278.164,57	19.771.390,01	10.324.776,23	782.742,86	2.779.736,96	27.316.429,28	2.705.052,96

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	120.000,00	620.000,00	119.609,50	408.592,92	211.407,08	119.609,50	408.592,92	211.407,08	408.592,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	449.000,00	449.000,00	0,00	0,00	449.000,00	0,00	0,00	449.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.900.000,00	66.380.788,84	6.234.658,34	42.789.385,14	23.591.403,70	7.004.621,01	25.425.867,31	40.954.921,53	24.561.075,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	32.900.000,00	66.380.788,84	6.234.658,34	42.789.385,14	23.591.403,70	7.004.621,01	25.425.867,31	40.954.921,53	24.561.075,08
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	10.257.051,11	-	11.121.843,34
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**32.900.000,00**	**66.380.788,84**	**6.234.658,34**	**42.789.385,14**	-	**7.004.621,01**	**35.682.918,42**	-	**35.682.918,42**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 23/09/2026, às 09:40:17.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4365D118

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300.000,00	981.311,26	(681.311,26)
Receita de Alienação de Bens Móveis	300.000,00	943.316,67	(643.316,67)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	37.994,59	(37.994,59)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Despesas de Capital	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Investimentos	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	21.634,90	981.311,26	1.002.946,16

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 23/09/2026, às 09:53:15.

NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:68F90D2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	1.344.094,97	(1.344.094,97)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.716.166,24	20.179.982,93	10.536.183,31
Investimentos	30.096.166,24	19.771.390,01	10.324.776,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	620.000,00	408.592,92	211.407,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.716.166,24	20.179.982,93	10.536.183,31

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**30.716.166,24**	**18.835.887,96**	**11.880.278,28**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 23/09/2026, às 09:52:05.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4EA33A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.290.000,00	1.454.769,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	190.000,00	173.374,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	322.657,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	250.000,00	314.302,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	700.000,00	644.434,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.250.000,00	21.153.013,25
2.1- Cota-Parte FPM	21.500.000,00	14.748.764,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	13.869.516,44

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	879.248,31
2.2- Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	5.880.575,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	93.403,40
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	6.829,83
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	423.439,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.540.000,00**	**22.607.782,42**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.750.000,00	4.054.752,57
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.135.000,00**	**1.597.192,62**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.800.000,00	1.973.599,74
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.800.000,00	1.968.216,50
6.1.1- Principal	2.800.000,00	1.955.693,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	12.523,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	5.383,24
6.2.1- Principal	0,00	5.383,24
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(2.950.000,00)**	**(2.099.059,37)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.973.599,74**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.859.326,27	2.115.811,05	2.115.811,05	2.115.166,75
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.793.821,27	2.076.973,77	2.076.973,77	2.076.973,77
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.793.821,27	2.076.973,77	2.076.973,77	2.076.973,77
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	65.505,00	38.837,28	38.837,28	38.192,98
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	65.505,00	38.837,28	38.837,28	38.192,98
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.014.168,38	2.014.168,38	2.013.524,08	40.568,64
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.005.836,10	2.005.836,10	2.005.836,10	37.619,60
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.332,28	8.332,28	7.687,98	2.949,04
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	1.946.484,78	1.946.484,78	1.945.840,48	0,00
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.938.152,50	1.938.152,50	1.938.152,50	0,00

12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	8.332,28	8.332,28	7.687,98	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	1.460.463,81	1.946.484,78	1.946.484,78	98,62
15.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.381.519,82	1.938.152,50	1.938.152,50	98,20
15.2 - Mínimo de 4% do FUNDEB na criação de matrículas em ETI[11]	78.943,99	8.332,28	8.332,28	0,42
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	197.359,97	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	281.732,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.133.000,00	1.483.966,65	1.445.410,21	1.397.456,87
20.1- Educação Infantil	1.037.500,00	520.163,66	516.374,97	478.659,40
20.2- Ensino Fundamental	1.095.500,00	963.802,99	929.035,24	918.797,47
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.137.326,27	3.667.461,30	3.628.904,86	3.580.307,22
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.037.500,00	520.163,66	516.374,97	478.659,40
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.099.826,27	3.147.297,64	3.112.529,89	3.101.647,82

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.445.410,21
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.054.752,57

24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.500.162,78

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.651.945,61	5.500.162,78	24,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	66.666,00	66.666,00	66.666,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	66.666,00	66.666,00	66.666,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	311.504,79
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	200.000,00	145.669,31
31.1.1- Salário-Educação	200.000,00	145.669,31
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	50.657,70
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	150.000,00	115.177,78

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.149.000,00	674.056,83	646.324,51	409.609,02
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	599.000,00	432.502,91	423.443,71	186.728,22
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	550.000,00	241.553,92	222.880,80	222.880,80

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.063.826,27	4.244.976,92	4.178.688,16	3.893.375,03
33.1- Despesas Correntes	5.988.326,27	4.244.186,93	4.177.898,17	3.892.585,04
33.1.1- Pessoal Ativo	3.630.326,27	2.612.853,03	2.612.853,03	2.593.140,07
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	67.683,60	67.683,60	67.683,60
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.238.000,00	1.563.650,30	1.497.361,54	1.231.761,37
33.2- Despesas de Capital	75.500,00	789,99	789,99	789,99
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	75.500,00	789,99	789,99	789,99

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	169.326,27	45.197,40
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.023.396,58	145.669,31
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.182.850,35	70.792,61
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	9.872,50	120.074,10
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	9.872,50	120.074,10

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 23/09/2026, às 09:49:43.

1 SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:70AB1FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 4º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.500.000,00
Previsão Atualizada	57.060.860,04
Receitas Realizadas	35.682.918,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.919.928,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.900.000,00
Dotação Atualizada	66.380.788,84
Despesas Empenhadas	42.789.385,14
Despesas Liquidadas	25.425.867,31
Despesas Pagas	24.561.075,08
Superávit Orçamentário	10.257.051,11

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 4º Bimestre
Despesas Empenhadas	42.789.385,14
Despesas Liquidadas	25.425.867,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 4º Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.959.747,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.609.747,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.609.747,71

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 4º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	34.350.000,00	2.502.029,39	7,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	(266.399,51)	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.518.800,34	0,00	1.518.800,34	0,00
Poder Executivo	1.518.800,34	0,00	1.518.800,34	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.099.902,30	1.843.957,86	7.378.433,66	877.510,78
Poder Executivo	10.099.902,30	1.843.957,86	7.378.433,66	877.510,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.618.702,64	1.843.957,86	8.897.234,00	877.510,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.500.162,78	25,00	24,33
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.938.152,50	70,00	98,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.344.094,97	(1.344.094,97)
Despesa de Capital Líquida	20.179.982,93	10.536.183,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	981.311,26	(681.311,26)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	300.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.673.416,94	15,00	16,91

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 23/09/2026, às 09:58:53.

NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:30E43747

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 12 - DEM REC DESP SAÚDE 4BIM 2026

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2026/Meses Janeiro-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.054.879,87	20.054.879,87	14.756.965,81	73,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.126.236,67	5.126.236,67	4.280.579,43	83,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.645.583,68	2.645.583,68	2.092.537,03	79,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.725.668,44	4.725.668,44	3.785.915,46	80,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.557.391,08	7.557.391,08	4.597.933,89	60,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	89.485.816,25	89.485.816,25	56.547.631,84	63,19
Cota-Parte FPM	40.282.297,22	40.282.297,22	27.739.032,85	68,86
Cota-Parte ITR	1.221.101,70	1.221.101,70	97.900,45	8,02
Cota-Parte IPVA	6.293.131,20	6.293.131,20	4.175.506,75	66,35
Cota-Parte ICMS	41.097.534,13	41.097.534,13	24.151.754,53	58,77
Cota-Parte IPI-Exportação	591.752,00	591.752,00	383.437,26	64,80
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	109.540.696,12	109.540.696,12	71.304.597,65	65,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.229.032,96	15.130.381,90	11.741.880,86	77,60	11.392.228,20	75,29	10.983.702,00	72,59
Despesas Correntes	15.074.532,96	15.130.381,90	11.741.880,86	77,60	11.392.228,20	75,29	10.983.702,00	72,59
Despesas de Capital	154.500,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.963.536,05	7.544.536,05	6.766.542,66	89,69	6.647.651,20	88,11	6.166.426,43	81,73
Despesas Correntes	6.870.076,86	7.541.076,86	6.757.989,79	89,62	6.641.645,17	88,07	6.160.420,40	81,69
Despesas de Capital	93.459,19	3.459,19	8.552,87	247,25	6.006,03	173,63	6.006,03	173,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	933.178,24	945.178,24	663.542,29	70,20	661.339,97	69,97	661.339,97	69,97
Despesas Correntes	916.678,24	928.678,24	663.542,29	71,45	661.339,97	71,21	661.339,97	71,21
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.060.501,44	1.178.501,44	983.431,36	83,45	983.431,36	83,45	983.431,36	83,45
Despesas Correntes	1.044.001,44	1.162.001,44	983.431,36	84,63	983.431,36	84,63	983.431,36	84,63
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.863.601,58	1.055.724,42	560.820,85	53,12	560.241,44	53,07	560.241,44	53,07
Despesas Correntes	1.863.601,58	1.055.724,42	560.820,85	53,12	560.241,44	53,07	560.241,44	53,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	26.049.850,27	25.854.322,05	20.716.218,02	80,13	20.244.892,17	78,30	19.355.141,20	74,86

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.716.218,02	20.244.892,17	19.355.141,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	20.716.218,02	20.244.892,17	19.355.141,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	10.695.689,65		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	10.695.689,65		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	9.549.202,52	8.659.451,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	28,39	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	10.695.689,65	20.244.892,17	9.549.202,52	-	-	-	-	-	-	9.549.202,52
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	34.921,90	-	-	-	34.921,90
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	3.960,00	-	-	-	3.960,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	38.881,90	-	-	-	38.881,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.148.933,49	26.290.946,49	17.743.612,02	67,49
Proveniente da União	12.184.268,28	15.184.281,28	12.071.206,70	79,50
Proveniente dos Estados	2.676.991,68	9.818.991,68	4.588.432,22	46,73
Proveniente de outros Municípios	1.287.673,53	1.287.673,53	1.083.973,10	84,18
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	160.955,91	201.073,93	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	16.309.889,40	26.492.020,42	17.743.612,02	66,98

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.436.493,35	26.214.569,42	16.238.398,47	61,94	6.978.668,96	26,62	6.969.585,91	26,59
Despesas Correntes	6.370.210,33	6.121.943,59	3.463.933,26	56,58	3.443.209,35	56,24	3.435.336,60	56,12
Despesas de Capital	66.283,02	20.092.625,83	12.774.465,21	63,58	3.535.459,61	17,60	3.534.249,31	17,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.974.288,84	10.430.748,35	9.656.826,82	92,58	7.429.999,54	71,23	7.429.999,54	71,23
Despesas Correntes	5.969.195,16	10.425.654,67	9.656.826,82	92,63	7.429.999,54	71,27	7.429.999,54	71,27
Despesas de Capital	5.093,68	5.093,68	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	121.989,00	77.437,00	54.274,19	70,09	47.072,37	60,79	47.072,37	60,79
Despesas Correntes	121.989,00	71.989,00	48.826,19	67,82	41.624,37	57,82	41.624,37	57,82
Despesas de Capital	-	5.448,00	5.448,00	100,00	5.448,00	100,00	5.448,00	100,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	550.251,26	585.251,26	409.794,90	70,02	408.492,90	69,80	368.492,90	62,96
Despesas Correntes	550.251,26	580.251,26	404.926,45	69,78	403.624,45	69,56	363.624,45	62,67
Despesas de Capital	-	5.000,00	4.868,45	97,37	4.868,45	97,37	4.868,45	97,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.083.022,45	37.308.006,03	26.359.294,38	70,65	14.864.233,77	39,84	14.815.150,72	39,71
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.665.526,31	41.344.951,32	27.980.279,33	67,68	18.370.897,16	44,43	17.953.287,91	43,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.937.824,89	17.975.284,40	16.423.369,48	91,37	14.077.650,74	78,32	13.596.425,97	75,64

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.055.167,24	1.022.615,24	717.816,48	70,19	708.412,34	69,27	708.412,34	69,27
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.610.752,70	1.763.752,70	1.393.226,26	78,99	1.391.924,26	78,92	1.351.924,26	76,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.863.601,58	1.055.724,42	560.820,85	53,12	560.241,44	53,07	560.241,44	53,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	39.132.872,72	63.162.328,08	47.075.512,40	74,53	35.109.125,94	55,59	34.170.291,92	54,10

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

LUCIANA AIMI ZUQUELLO	*ALVARO DENIS CENI SCOLARO*	*RODRIGO JAZYNSKI*
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contador 066252/O-2

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:B3FD4B95

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO 25 EDUCAÇÃO 4 BIM 2026

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	20.054.879,87	14.756.965,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.126.236,67	4.280.579,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.645.583,68	2.092.537,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.725.668,44	3.785.915,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.557.391,08	4.597.933,89

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	93.645.433,37	58.306.128,45
2.1- Cota-Parte FPM	44.441.914,34	29.497.529,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.282.297,22	27.739.032,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	4.159.617,12	1.758.496,61
2.2- Cota-Parte ICMS	41.097.534,13	24.151.754,53
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	591.752,00	383.437,26
2.4- Cota-Parte ITR	1.221.101,70	97.900,45
2.5- Cota-Parte IPVA	6.293.131,20	4.175.506,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**113.700.313,24**	**73.063.094,26**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**17.897.163,24**	**11.309.525,87**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**10.527.915,06**	**6.956.247,20**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	24.248.609,32	14.525.472,73
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.690.422,86	13.413.188,94
6.1.1- Principal	22.567.772,54	13.298.318,42
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	122.650,32	114.870,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.987,54	25.987,54
6.2.1- Principal	25.987,54	25.987,54
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.532.198,92	1.086.296,25
6.4.1- Principal	1.532.198,92	1.086.296,25
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**4.670.609,30**	**1.988.792,55**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**14.525.472,73**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	24.494.888,70	14.911.366,08	14.598.560,80	14.535.982,28	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.026.773,39	11.001.674,02	11.001.674,02	11.001.674,02	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.549.022,12	855.263,17	855.263,17	855.263,17	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	13.477.751,27	10.146.410,85	10.146.410,85	10.146.410,85	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.468.115,31	3.909.692,06	3.596.886,78	3.534.308,26	-
10.2.1 - Educação Infantil	1.395.194,32	587.081,51	528.948,82	510.979,69	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.264.584,09	2.773.595,92	2.699.025,18	2.657.577,20	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	6.550,00	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	701.786,90	549.014,63	368.912,78	365.751,37	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	100.000,00	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.665.086,70	14.352.281,42	14.289.702,90	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.605.632,17	13.416.165,78	13.413.004,37	-	-	2.976,84
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.987,54	25.987,54	25.987,54	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.033.466,99	910.128,10	850.710,99	-	-	-
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	-	-	-	-	-	-
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.755.394,64	10.755.394,64	10.755.394,64	-	-	-
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	513.135,72	511.215,72	511.215,72	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Indicadores do FUNDEB (70% e 4%)	-	-	-	-
15.1- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.407.423,54	10.755.394,64	10.755.394,64	80,03
15.2- Mínimo de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI[11]	581.018,91	511.215,72	511.215,72	3,52
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.452.547,27	173.191,31	173.191,31	-	1,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	246.279,38	-	(246.279,38)	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.376.255,07	12.816.465,68	12.436.888,41	12.391.925,44	-
20.1- Educação Infantil	4.823.147,07	3.821.065,30	3.788.400,69	3.745.940,91	-
20.2- Ensino Fundamental	8.304.103,23	6.935.924,39	6.913.897,29	6.913.897,29	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	670.504,77	516.010,16	502.174,66	499.671,47	-
20.6- Transporte (Escolar)	1.843.500,00	1.514.032,29	1.202.982,23	1.202.982,23	-
20.7- Outras	735.000,00	29.433,54	29.433,54	29.433,54	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	40.871.143,77	27.727.831,76	27.035.449,21	26.927.907,72	-
21.1- Educação Infantil	10.767.363,51	5.263.409,98	5.172.612,68	5.112.183,77	-
21.1.1- Creche	6.181.692,69	2.108.854,53	2.089.958,53	2.089.958,53	-
21.1.2- Pré-escola	4.585.670,82	3.154.555,45	3.082.654,15	3.022.225,24	-
21.2- Ensino Fundamental	30.103.780,26	22.464.421,78	21.862.836,53	21.815.723,95	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					12.436.888,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					11.309.525,87
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**23.746.414,28**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	18.265.773,07		23.746.414,28		32,50
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**

30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	41.861,90	13.082,37	41.861,90	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	39.788,66	13.082,37	39.788,66	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.073,24	-	2.073,24	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.900.238,75	2.577.755,95
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.898.006,23	1.566.374,16
31.1.1- Salário-Educação	1.231.527,43	966.323,36
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	488.647,52	409.709,58
31.1.4- PNATE	177.831,28	171.021,05
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	19.320,17
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000.000,00	204.064,10
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.002.232,52	807.317,69

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.765.045,40	9.699.147,57	6.027.589,34	6.027.589,34	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.199.800,00	3.199.800,00	216.593,63	216.593,63	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-	-
32.3- ENSINO MÉDIO	151.810,00	83.716,83	83.716,83	83.716,83	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	2.786.429,62	1.509.039,69	1.287.496,64	1.287.496,64	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	6.627.005,78	4.906.591,05	4.439.782,24	4.439.782,24	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	53.636.189,17	37.426.979,33	33.063.038,55	32.955.497,06	-
33.1- Despesas Correntes	48.851.283,37	32.970.710,39	31.752.260,28	31.644.718,79	-
33.1.1- Pessoal Ativo	30.840.640,44	20.613.480,75	20.613.480,75	20.613.480,75	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	617.842,70	543.981,35	363.879,50	363.879,50	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	17.392.800,23	11.813.248,29	10.774.900,03	10.667.358,54	-
33.2- Despesas de Capital	4.784.905,80	4.456.268,94	1.310.778,27	1.310.778,27	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.784.905,80	4.456.268,94	1.310.778,27	1.310.778,27	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	248.352,62	100.777,27
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.525.472,73	966.323,36
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.538.055,52	943.156,69
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	235.769,83	123.943,94
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	235.769,83	123.943,94

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

LUCIANA AIMI ZUQUELLO	***RODRIGO JAZYNSKI***	***ALVARO DENIS CENI SCOLARO***
Controle Interno	Contador 066252/O-2	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:40D3B637

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO

A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.000.000,00	48.039.085,39	6.541.330,29	13,62	34.347.642,72	71,50	13.691.442,67
RECEITAS CORRENTES	33.950.000,00	36.201.554,09	6.160.660,94	17,02	25.528.373,89	70,52	10.673.180,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.900.000,00	2.092.750,00	397.163,23	18,98	1.968.852,82	94,08	123.897,18
Impostos	1.456.000,00	1.648.750,00	317.421,18	19,25	1.640.996,29	99,53	7.753,71
Taxas	444.000,00	444.000,00	79.742,05	17,96	327.856,53	73,84	116.143,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	325.000,00	325.000,00	50.414,20	15,51	234.260,38	72,08	90.739,62
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	325.000,00	325.000,00	50.414,20	15,51	234.260,38	72,08	90.739,62
RECEITA PATRIMONIAL	400,00	257.121,33	334.796,29	130,21	1.240.301,95	482,38	-983.180,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	400,00	257.121,33	334.796,29	130,21	1.240.301,95	482,38	-983.180,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	170.000,00	170.000,00	22.075,19	12,99	70.671,44	41,57	99.328,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	170.000,00	170.000,00	22.075,19	12,99	70.147,24	41,26	99.852,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	524,20	0,00	-524,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.434.600,00	33.236.682,76	5.350.218,82	16,10	21.935.233,17	66,00	11.301.449,59
Transferências da União e de suas Entidades	21.199.600,00	22.496.600,00	3.770.520,40	16,76	14.793.906,95	65,76	7.702.693,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.535.000,00	7.040.082,76	1.054.899,44	14,98	4.906.566,33	69,69	2.133.516,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.700.000,00	3.700.000,00	524.798,98	14,18	2.234.759,89	60,40	1.465.240,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	5.993,21	4,99	79.054,13	65,88	40.945,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.554,05	0,00	5.563,43	0,00	-5.563,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	4.439,16	3,70	73.490,70	61,24	46.509,30
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	11.837.531,30	380.669,35	3,22	8.819.268,83	74,50	3.018.262,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	11.787.531,30	380.669,35	3,23	8.819.268,83	74,82	2.968.262,47
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.117.712,01	0,00	0,00	1.248.317,10	111,69	-130.605,09

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	10.669.819,29	380.669,35	3,57	7.570.951,73	70,96	3.098.867,56
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.000.000,00	48.039.085,39	6.541.330,29	13,62	34.347.642,72	71,50	13.691.442,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.000.000,00	48.039.085,39	6.541.330,29	13,62	34.347.642,72	71,50	13.691.442,67
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.000.000,00	48.039.085,39	6.541.330,29	13,62	34.347.642,72	71,50	13.691.442,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.490.257,09	-	-	5.490.257,09	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.490.257,09	-	-	5.490.257,09	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.057.000,00	51.586.342,48	6.094.333,66	25.949.649,36	25.636.693,12	6.236.469,38	25.462.160,81	26.124.181,67	23.768.083,67
DESPESAS CORRENTES	30.707.997,00	34.814.515,63	5.670.720,55	24.954.336,28	9.860.179,35	5.657.061,71	24.484.167,17	10.330.348,46	22.854.449,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.948.397,00	14.346.369,00	2.485.486,19	10.404.470,78	3.941.898,22	2.485.486,19	10.404.470,62	3.941.898,38	10.217.586,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.679.600,00	20.388.146,63	3.185.234,36	14.549.865,50	5.838.281,13	3.171.575,52	14.079.696,55	6.308.450,08	12.636.863,32
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.679.600,00	20.388.146,63	3.185.234,36	14.549.865,50	5.838.281,13	3.171.575,52	14.079.696,55	6.308.450,08	12.636.863,32
DESPESAS DE CAPITAL	1.009.003,00	16.431.826,85	423.613,11	995.313,08	15.436.513,77	579.407,67	977.993,64	15.453.833,21	913.633,98
INVESTIMENTOS	709.003,00	16.131.826,85	392.494,14	874.130,41	15.257.696,44	548.288,70	856.810,97	15.275.015,88	792.451,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	31.118,97	121.182,67	178.817,33	31.118,97	121.182,67	178.817,33	121.182,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.057.000,00	51.586.342,48	6.094.333,66	25.949.649,36	25.636.693,12	6.236.469,38	25.462.160,81	26.124.181,67	23.768.083,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	32.057.000,00	51.586.342,48	6.094.333,66	25.949.649,36	25.636.693,12	6.236.469,38	25.462.160,81	26.124.181,67	23.768.083,67
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	8.397.993,36	-	-	8.885.481,91	-	10.579.559,05
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.057.000,00	51.586.342,48	6.094.333,66	34.347.642,72	-	6.236.469,38	34.347.642,72	-	34.347.642,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 25/set/2026 as 16h e 40m.									

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***	***OSMAR JOÃO PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
WANDERLEI LOPES DA SILVA		
Chefe Departamento De Finanças		

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:38A4159A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.648.750,00**	**1.640.996,29**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	341.000,00	252.155,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	300.000,00	265.613,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	470.000,00	406.952,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	537.750,00	716.275,02
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**30.704.000,00**	**19.712.185,10**
2.1- Cota-Parte FPM	22.964.000,00	14.748.764,75
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	21.464.000,00	13.869.516,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	879.248,31
2.2- Cota-Parte ICMS	7.200.000,00	4.531.741,55
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	72.943,54
2.4- Cota-Parte ITR	140.000,00	16.275,43
2.5- Cota-Parte IPVA	310.000,00	342.459,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.352.750,00**	**21.353.181,39**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 5.840.800,00 R$**	**3.766.587,36**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.247.387,50**	**1.571.707,99**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.840.000,00**	**2.507.326,29**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.700.000,00	2.274.036,46
6.1.1- Principal	3.700.000,00	2.234.759,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	39.276,57
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	26.244,31
6.2.1- Principal	0,00	26.244,31
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	140.000,00	207.045,52
6.4.1- Principal	140.000,00	207.045,52
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.140.800,00**	**-1.531.827,47**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**326.059,12**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	287.849,09	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	38.210,03	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.833.385,41**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.876.972,00**	**2.203.335,15**	**2.203.335,15**	**2.174.487,26**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.426.972,00	2.145.973,14	2.145.973,14	2.117.125,25	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	884.600,00	33.248,80	33.248,80	33.248,80	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.542.372,00	2.112.724,34	2.112.724,34	2.083.876,45	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	450.000,00	57.362,01	57.362,01	57.362,01	0,00
10.2.1- Educação Infantil	40.000,00	1.960,75	1.960,75	1.960,75	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	410.000,00	55.401,26	55.401,26	55.401,26	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS**

				(g)	CAIXA) (h)	NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.166.363,15**	**2.166.363,15**	**2.137.515,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.166.363,15	2.166.363,15	2.137.515,26	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.109.001,14	2.109.001,14	2.080.153,25	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**		**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.610.196,54		2.109.001,14	2.109.001,14	91,68
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	250.732,63	340.963,14	340.963,14	90.230,51	13,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	380.144,09	287.849,09	36.972,00	0,00	250.877,09	250.877,09
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	351.359,18	0,00	36.972,00	0,00	-36.972,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	28.784,91	287.849,09	0,00	0,00	287.849,09	28.784,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.070.000,00**	**1.723.261,50**	**1.663.873,46**	**1.542.064,47**	**59.388,04**
20.1- Educação Infantil	398.000,00	268.712,20	258.495,20	249.043,68	10.217,00
20.2- Ensino Fundamental	2.427.000,00	1.408.349,30	1.359.178,26	1.253.420,79	49.171,04
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	85.000,00	46.200,00	46.200,00	39.600,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**6.701.972,00**	**3.843.424,65**	**3.784.036,61**	**3.639.979,73**	**59.388,04**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.322.600,00	303.921,75	293.704,75	284.253,23	10.217,00
21.1.1- Creche	1.322.600,00	303.921,75	293.704,75	284.253,23	10.217,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.379.372,00	3.539.502,90	3.490.331,86	3.355.726,50	49.171,04

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.663.873,46
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.766.587,36
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	90.230,51
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.340.230,31**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.338.295,35			5.340.230,31	25,01
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**273.593,43**	**94.437,95**	**233.655,82**	**0,00**	**39.937,61**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	219.053,45	94.437,95	180.413,10	0,00	38.640,35
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	54.539,98	0,00	53.242,72	0,00	1.297,26
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**567.000,00**	**416.564,10**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**243.000,00**	**195.828,82**
31.1.1- Salário-Educação	243.000,00	195.626,37
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	202,45
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**324.000,00**	**216.475,10**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**4.260,18**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**567.000,00**	**455.740,86**	**426.596,30**	**363.712,16**	**29.144,56**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.107,80	4.107,80	3.679,57	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	415.000,00	334.838,59	323.570,84	276.170,86	11.267,75
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	152.000,00	116.794,47	98.917,66	83.861,73	17.876,81
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**7.513.972,00**	**4.609.976,91**	**4.521.444,31**	**4.301.303,29**	**88.532,60**
33.1- Despesas Correntes	**7.408.972,00**	**4.591.207,91**	**4.502.675,31**	**4.282.534,29**	**88.532,60**
33.1.1- Pessoal Ativo	4.683.972,00	2.788.148,75	2.788.148,75	2.749.119,49	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	85.000,00	46.200,00	46.200,00	39.600,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.640.000,00	1.756.859,16	1.668.326,56	1.493.814,80	88.532,60
33.2- Despesas de Capital	**105.000,00**	**18.769,00**	**18.769,00**	**18.769,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	105.000,00	18.769,00	18.769,00	18.769,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	380.570,15	136.720,90
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.507.326,29	195.626,37
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.227.729,98	193.121,81
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	660.166,46	139.225,46
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	40.062,38	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	700.228,84	139.225,46

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 25/set/2026 as 17h e 13m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***	***OSMAR JOÃO PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
WANDERLEI LOPES DA SILVA		
Chefe Departamento De Finanças		

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:298F59FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.000.000,00
Previsão Atualizada	48.039.085,39
Receitas Realizadas	34.347.642,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.490.257,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.057.000,00
Dotação Atualizada	51.586.342,48
Despesas Empenhadas	25.949.649,36
Despesas Liquidadas	25.462.160,81
Despesas Pagas	23.768.083,67
Superávit Orçamentário	8.885.481,91
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	25.949.649,36
Despesas Liquidadas	25.462.160,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	39.327.969,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.062.047,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.683.307,91

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	329.600,00	1.700.284,65	515,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	250.000,00	4.429.854,99	1.771,94

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.501.638,42	0,00	4.477.086,01	24.552,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.671.666,27	0,00	3.281.476,27	8.390.190,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.173.304,69	0,00	7.758.562,28	8.414.742,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.340.230,31	<18% / 25%>	25,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.109.001,14	70%	91,68
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	995.313,08	15.436.513,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	126.408,12	-68.986,79
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	285.207,33	717.320,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.381.786,35	15,00	21,40
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 25/set/2026 as 19h e 55m.			

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***
Prefeito Municipal	Contador
OSMAR JOÃO PEREIRA	***WANDERLEI LOPES DA SILVA***
Controle Interno	Chefe Departamento De Finanças

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:C8274A4D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE FENIX		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.943.000,00	2.283.545,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	485.000,00	430.565,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	250.000,00	473.505,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	550.000,00	699.038,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	658.000,00	680.436,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.515.824,85	22.576.417,31
2.1- Cota-Parte FPM	22.092.824,85	14.748.764,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	13.869.516,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.092.824,85	879.248,31
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	7.152.272,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	115.032,05
2.4- Cota-Parte ITR	728.000,00	46.546,98
2.5- Cota-Parte IPVA	495.000,00	513.800,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.458.824,85**	**24.859.962,92**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**6.484.600,00**	**4.339.433,80**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.630.106,22**	**1.875.556,94**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.503.000,00	3.329.448,23
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.503.000,00	3.329.448,23
6.1.1- Principal	4.500.000,00	3.303.566,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	25.881,76
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.984.600,00**	**-1.035.867,33**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.954.475,16	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		
	1.954.475,16	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.283.923,39**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.094.616,48	3.903.629,15	3.903.629,15	3.848.114,77	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.573.808,24	3.903.629,15	3.903.629,15	3.848.114,77	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.221.000,00	1.110.069,69	1.110.069,69	1.091.174,62	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.352.808,24	2.793.559,46	2.793.559,46	2.756.940,15	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	520.808,24	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	520.808,24	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.611.755,34	3.611.755,34	3.556.240,96	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.611.755,34	3.611.755,34	3.556.240,96	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.611.755,34	3.611.755,34	3.556.240,96	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.330.613,76	3.611.755,34	3.611.755,34	108,48
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	332.944,82	-282.307,11	-282.307,11	0,00	-8,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O APLICADO ATÉ O FINAL PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	446.491,06	1.954.475,16	417.747,95	0,00	1.536.727,21	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	446.491,06	1.828.601,02	291.873,81	0,00	1.536.727,21	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	125.874,14	125.874,14	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.474.355,51	2.235.729,34	2.164.877,77	2.019.088,33	70.851,57
20.1- Educação Infantil	1.194.966,00	527.623,60	525.467,60	510.024,12	2.156,00
20.2- Ensino Fundamental	2.722.122,85	1.708.105,74	1.639.410,17	1.509.064,21	68.695,57
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	300.266,66	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.715.897,09	5.847.484,68	5.776.633,11	5.575.329,29	70.851,57
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.415.966,00	1.637.693,29	1.635.537,29	1.601.198,74	2.156,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.299.931,09	4.209.791,39	4.141.095,82	3.974.130,55	68.695,57

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.164.877,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.339.433,80
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	14.276,49
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.490.035,08**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.214.990,73	6.490.035,08	26,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	117.895,67	0,00	0,00	0,00	117.895,67
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	117.625,67	0,00	0,00	0,00	117.625,67
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	290.000,00	267.611,51
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	290.000,00	266.306,52
31.1.1- Salário-Educação	290.000,00	263.645,61
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	2.660,91
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	1.304,99

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	891.255,15	570.762,09	504.121,73	440.693,96	66.640,36
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	41.605,16	41.144,70	18.002,04	18.002,04	23.142,66
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	444.250,00	318.651,39	288.716,93	246.909,59	29.934,46
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	225.399,99	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	180.000,00	210.966,00	197.402,76	175.782,33	13.563,24

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.144.418,90	6.709.830,77	6.572.338,84	6.307.607,25	137.491,93
33.1- Despesas Correntes	9.705.824,89	6.419.849,60	6.333.110,88	6.153.416,17	86.738,72
33.1.1- Pessoal Ativo	6.228.808,24	4.952.678,28	4.952.678,28	4.865.357,84	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	535.666,65	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.941.350,00	1.467.171,32	1.380.432,60	1.288.058,33	86.738,72
33.2- Despesas de Capital	438.594,01	289.981,17	239.227,96	154.191,08	50.753,21
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	438.594,01	289.981,17	239.227,96	154.191,08	50.753,21

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	295.808,24	471.674,79
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.329.448,23	263.645,61
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.855.981,28	209.122,98
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-230.724,81	526.197,42
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.000,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	236.318,58	11.288,13
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-460.043,39	514.909,29
Notas Explicativas		
EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS***	***CÁSSIO BRESSAN TONIELLO***
Prefeito	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:A217735D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE FENIX	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.000.000,00
Previsão Atualizada	57.424.721,67
Receitas Realizadas	43.724.875,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.676.358,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.030.680,00
Dotação Atualizada	61.131.760,33
Despesas Empenhadas	46.727.947,72
Despesas Liquidadas	37.250.841,46
Despesas Pagas	36.396.871,73
Superávit Orçamentário	6.474.034,11
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	46.694.958,28
Despesas Liquidadas	37.217.897,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	45.792.638,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.392.638,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.854.888,53
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-15.350.572,10	3.664.535,67	-23,87
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.623.569,36	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.551.401,71	0,00	906.925,34	644.476,37
Poder Executivo	1.551.401,71	0,00	906.925,34	644.476,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.080.693,83	0,00	2.544.292,26	536.401,57
Poder Executivo	3.080.693,83	0,00	2.544.292,26	536.401,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.632.095,54	0,00	3.451.217,60	1.180.877,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.490.035,08	25,00	26,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.611.755,34	70,00	108,48
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	20.503.166,76	2.284.443,58		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**		
Receitas da Alienação de Ativos	1.166.157,47	-636.157,47		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	738.000,00	165.221,59		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.560.382,25	15,00	19,02
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor**	**Apurado no Exercício Corrente**	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,95
EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS***		
Prefeito	Contador		
CÁSSIO BRESSAN TONIELLO			
Tesoureiro			

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:D5F24503

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALORES AO CONTRATO N°42/2025

ESPÉCIE: Prestação de serviços.

REF.: Pregão Eletrônico nº 35/2025.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa CMT Serviços Médicos Ltda.

CNPJ: 31.763.090/0001-04.

DO OBJETO : O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, bem como o reajuste dos valores ao Contrato nº 42/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 35/2025, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos na Estratégia Saúde da Família (ESF), com alocação de profissional médico clínico geral, visando atender às demandas assistenciais da atenção básica no Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

DO VALOR: 2.1. Em razão da aplicação do reajuste de 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, o valor unitário mensal do serviço, anteriormente fixado em R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), passa a ser de R$ 10.734,66 (dez mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

2.2. Sendo assim, o valor total do presente Termo Aditivo, considerando o período de 12 (doze) meses, será de R$ 128.815,92 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Licitado	Valor Unit. Reajustado	Valor total	Valor total c/ reajuste
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico para atuar como médico PSF – Programa Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais no período de segunda a sexta, no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.	12	R$10.300,00	R$10.734,66	R$ 123.600,00	R$128.815,92

DA VIGÊNCIA: O presente termo prorroga a vigência por 12 (doze) meses, passando a viger em **01/10/2026 à 30/09/2027**.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/09/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:C8E64817

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO A RODRIGO VOLPATO DEMORI

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	34/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	28/09/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos agrícolas, compreendendo calcário dolomítico, isca formicida granulada, fertilizantes (adubos), embalagens plásticas para produção de mudas e mudas arbóreas de diversas espécies, destinados à execução das atividades de manejo, arborização urbana, paisagismo, recuperação e conservação ambiental, produção de mudas, apoio às ações de desenvolvimento rural, manutenção das áreas verdes públicas e atendimento das demais necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência.

20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores

18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: A RODRIGO VOLPATO DEMORI

CNPJ/CPF: 28.677.887/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Calcário dolomítico ensacado em sacos de 50 kg, aspecto físico pó, composição prnt acima de 75%, uso correção acidez do solo.	60	R$ 288,52	R$ 17.311,20
3	Adubo de produção e frutificação formulação npk 20-05-20, saco de 50 kg	4	R$ 238,00	R$ 952,00
18	Mudas de arvores de tamanho e porte adequado para plantio, com no mínimo 1,20 metro de altura, espécie: jasmim-manga (plumeria rubra)	31	R$ 26,00	R$ 806,00
22	Mudas de arvores de tamanho e porte adequado para plantio, com no mínimo 1,20 metro de altura, espécie: magnolia (magnólia spp)	31	R$ 15,00	R$ 465,00

Valor Total Homologado - R$ 19.534,20

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 28 de setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:399BEA00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO BIOFLORA COMERCIO DE PLANTAS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	34/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	28/09/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos agrícolas, compreendendo calcário dolomítico, isca formicida granulada, fertilizantes (adubos), embalagens plásticas para produção de mudas e mudas arbóreas de diversas espécies, destinados à execução das atividades de manejo, arborização urbana, paisagismo, recuperação e conservação ambiental, produção de mudas, apoio às ações de desenvolvimento rural, manutenção das áreas verdes públicas e atendimento das demais necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência.

20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores

18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: BIOFLORA COMERCIO DE PLANTAS LTDA

CNPJ/CPF: 63.606.095/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Mudas de arvores de tamanho e porte adequado para plantio, com no mínimo 1,20 metro de altura, espécie: quaresmeira (tibouchina granulosa)	110	R$ 13,38	R$ 1.471,80
8	Mudas de arvores de tamanho e porte adequado para plantio, com no mínimo 1,20 metro de altura, espécie: pitangueira (eugenia uniflora)	31	R$ 12,99	R$ 402,69
10	Mudas de arvores de tamanho e porte adequado para plantio, com no mínimo 1,20 metro de altura, espécie: manacá da serra (tibouchina mutabilis)	31	R$ 18,45	R$ 571,95
11	Mudas de arvores de tamanho e porte adequado para plantio, com no mínimo 1,20 metro de altura, espécie: ipê-amarelo (tabebuia sp.)	31	R$ 9,99	R$ 309,69
12	Mudas de arvores de tamanho e porte adequado para plantio, com no mínimo 1,20 metro de altura, espécie: escova-de-garrafa (callistemon sp.)	31	R$ 13,99	R$ 433,69
13	Mudas de arvores de tamanho e porte adequado para plantio, com no mínimo 1,20 metro de altura, espécie: extremosa ou resedá rosa (lagerstroemia indica)	31	R$ 10,99	R$ 340,69
14	Mudas de arvores de tamanho e porte adequado para plantio, com no mínimo 1,20 metro de altura, espécie: cambuci (campomanesia phaea)	31	R$ 17,99	R$ 557,69
15	Mudas de arvores de tamanho e porte adequado para plantio, com no mínimo 1,20 metro de altura, espécie: aroeira salsa (schinus molle)	31	R$ 11,99	R$ 371,69
16	Mudas de arvores de tamanho e porte adequado para plantio, com no mínimo 1,20 metro de altura, espécie: caroba (jacaranda cuspidifolia)	31	R$ 11,99	R$ 371,69
17	Mudas de arvores de tamanho e porte adequado para plantio, com no mínimo 1,20 metro de altura, espécie: flamboyant-mirim (caesalpinia pulcherrima)	31	R$ 14,99	R$ 464,69
19	Mudas de arvores de tamanho e porte adequado para plantio, com no mínimo 1,20 metro de altura, espécie: noivinha (euphorbia leucocephala)	31	R$ 27,99	R$ 867,69
20	Mudas de arvores de tamanho e porte adequado para plantio, com no mínimo 1,20 metro de altura, espécie: jacarandá mimoso (jacarandá mimosaefolia)	31	R$ 11,99	R$ 371,69
23	MUDAS DE ARVORES DE TAMANHO E PORTE ADEQUADO PARA PLANTIO, COM NO MÍNIMO 1,20 METRO DE ALTURA, ESPÉCIE: MURTA-DE-CHEIRO, DAMA-DA-NOITE, JASMIM-LARANJA, MURTA-DA-ÍNDIA, MURTA-DOS-JARDINS (MURRAYA PANICULATA)	31	R$ 18,99	R$ 588,69
24	Mudas de arvores de tamanho e porte adequado para plantio, com no mínimo 1,20 metro de altura, espécie: cinamomo (melia azedarach)	31	R$ 24,90	R$ 771,90
27	Mudas de arvores de tamanho e porte adequado para plantio, com no mínimo 1,20 metro de altura, espécie: pau-fava (senna macranthera)	31	R$ 17,99	R$ 557,69
28	Mudas de arvores de tamanho e porte adequado para plantio, com no mínimo 1,20 metro de altura, espécie: pau-ferro (caesalpinia leiostachya)	31	R$ 14,03	R$ 434,93
30	Mudas de arvores de tamanho e porte adequado para plantio, com no mínimo 1,20 metro de altura, espécie: canudo-de-pito (senna bicapsularis)	31	R$ 19,99	R$ 619,69

Valor Total Homologado - R$ 9.508,55

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 28 de setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:AC584EFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CULTIVALI COMERCIO LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	34/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	28/09/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos agrícolas, compreendendo calcário dolomítico, isca formicida granulada, fertilizantes (adubos), embalagens plásticas para produção de mudas e mudas arbóreas de diversas espécies, destinados à execução das atividades de manejo, arborização urbana, paisagismo, recuperação e conservação ambiental, produção de mudas, apoio às ações de desenvolvimento rural, manutenção das áreas verdes públicas e atendimento das demais necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência.

20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores

18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CULTIVALI COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 54.755.249/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ISCA FORMICIDA GRANULADA, EM FORMA DE PELETES A BASE DE FIPRONIL MINIMO 1G/KG (0,1% M/M) PARA CONTROLE DE FORMIGAS CORTADEIRAS DOS GENEROS ATTA (SAUVAS) E ACROMYRMEX (QUENQUENS). SACO DE 1 KG	1.500	R$ 14,90	R$ 22.350,00

Valor Total Homologado - R$ 22.350,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 28 de setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:F9F5AF78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VIVERO DE MUDAS MEURER LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	34/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	28/09/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos agrícolas, compreendendo calcário dolomítico, isca formicida granulada, fertilizantes (adubos), embalagens plásticas para produção de mudas e mudas arbóreas de diversas espécies, destinados à execução das atividades de manejo, arborização urbana, paisagismo, recuperação e conservação ambiental, produção de mudas, apoio às ações de desenvolvimento rural, manutenção das áreas verdes públicas e atendimento das demais necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência.

20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores

18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: VIVERO DE MUDAS MEURER LTDA

CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Mudas de arvores de tamanho e porte adequado para plantio, com no mínimo 1,20 metro de altura, espécie: pata-de-vaca (bauhinia forficata)	110	R$ 11,35	R$ 1.248,50
9	Mudas de arvores de tamanho e porte adequado para plantio, com no mínimo 1,20 metro de altura, espécie: oiti (licania tomentosa)	31	R$ 11,45	R$ 354,95
21	Mudas de arvores de tamanho e porte adequado para plantio, com no mínimo 1,20 metro de altura, espécie: jacarandá mimoso (jacarandá mimosaefolia)	31	R$ 21,99	R$ 681,69
25	Mudas de arvores de tamanho e porte adequado para plantio, com no mínimo 1,20 metro de altura, espécie: cerejeira-do-japão (prunus serrulata)	31	R$ 24,00	R$ 744,00
26	MUDAS DE ARVORES DE TAMANHO E PORTE ADEQUADO PARA PLANTIO, COM NO MÍNIMO 1,20 METRO DE ALTURA, ESPÉCIE: AROEIRA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS)	31	R$ 12,09	R$ 374,79
29	Mudas de arvores de tamanho e porte adequado para plantio, com no mínimo 1,20 metro de altura, espécie: guanhuma (cordia superba)	31	R$ 19,90	R$ 616,90
31	Mudas de arvores de tamanho e porte adequado para plantio, com no mínimo 1,20 metro de altura, espécie: tipuana (tipuana tipu)	31	R$ 14,00	R$ 434,00
32	Mudas de arvores de tamanho e porte adequado para plantio, com no mínimo 1,20 metro de altura, espécie: marinheiro (trichilia catártica)	31	R$ 19,95	R$ 618,45

Valor Total Homologado - R$ 5.073,28

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 28 de setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:A8FF67CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICIPIO DE AMAPORA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.934.970,00	2.686.615,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	297.000,00	236.408,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	566.550,00	1.137.854,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	276.200,00	253.417,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.795.220,00	1.058.935,01
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.102.000,00	20.692.485,20
2.1- Cota-Parte FPM	24.735.000,00	14.748.764,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.275.000,00	13.869.516,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.460.000,00	879.248,31
2.2- Cota-Parte ICMS	8.700.000,00	5.296.284,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	107.000,00	84.161,83
2.4- Cota-Parte ITR	2.170.000,00	141.643,93
2.5- Cota-Parte IPVA	390.000,00	421.629,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.036.970,00**	**23.379.100,85**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**6.728.400,00**	**3.962.647,38**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.030.842,50**	**1.882.127,83**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.269.100,00	3.035.014,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.267.100,00	3.035.014,81
6.1.1- Principal	5.256.100,00	3.022.130,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.000,00	12.884,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.472.300,00**	**-940.517,09**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	74.386,24	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	80.713,86	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-6.327,62	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.109.401,05**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.349.813,86	3.061.105,43	3.061.105,43	3.061.105,43	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.292.699,41	3.059.090,98	3.059.090,98	3.059.090,98	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.644.199,41	1.523.911,83	1.523.911,83	1.523.911,83	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.591.500,00	1.524.525,89	1.524.525,89	1.524.525,89	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	57.000,00	10.653,26	10.653,26	10.653,26	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	57.114,45	2.014,45	2.014,45	2.014,45	0,00
10.2.1- Educação Infantil	57.114,45	2.014,45	2.014,45	2.014,45	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.980.392,58	2.980.392,58	2.980.392,58	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.980.392,58	2.980.392,58	2.980.392,58	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.980.392,58	2.980.392,58	2.980.392,58	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)

15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.124.510,37	2.980.392,58	2.980.392,58	98,20
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	303.501,48	54.622,23	54.622,23	0,00	1,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	478.788,87	80.713,86	80.712,85	0,00	0,00	1,01
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	475.805,89	78.699,41	78.698,40	0,00	0,00	1,01
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.982,98	2.014,45	2.014,45	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.053.124,85	3.198.008,95	3.096.136,34	3.077.253,73	101.872,61
20.1- Educação Infantil	2.474.845,35	1.418.877,59	1.377.607,52	1.367.683,02	41.270,07
20.2- Ensino Fundamental	2.578.279,50	1.779.131,36	1.718.528,82	1.709.570,71	60.602,54
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.198.731,90	6.167.748,27	6.065.875,66	6.046.993,05	101.872,61
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.028.952,40	2.864.091,02	2.822.820,95	2.812.896,45	41.270,07
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.169.779,50	3.303.657,25	3.243.054,71	3.234.096,60	60.602,54

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.096.136,34
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.962.647,38
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	1,01
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.058.782,71**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.844.775,21	7.058.782,71	30,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	24.013,75	22.077,53	22.132,60	0,00	1.881,15
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	24.013,75	22.077,53	22.132,60	0,00	1.881,15
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	680.400,00	484.891,26
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	517.100,00	367.129,32
31.1.1- Salário-Educação	387.000,00	251.655,15
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	110.000,00	87.186,93
31.1.4 - PNATE	20.100,00	28.287,24
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	111.000,00	73.485,19
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	52.300,00	44.276,75

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	791.306,70	814.890,25	760.833,51	753.221,52	54.056,74
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	406.728,70	350.816,60	326.059,44	322.749,48	24.757,16
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	375.578,00	455.673,65	426.374,07	422.072,04	29.299,58
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	9.000,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.127.752,46	7.074.004,63	6.918.075,28	6.891.580,68	155.929,35
33.1- Despesas Correntes	11.049.038,71	7.037.543,89	6.911.744,54	6.885.249,94	125.799,35
33.1.1- Pessoal Ativo	8.829.294,31	5.312.657,10	5.312.657,10	5.309.752,72	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.219.744,40	1.724.886,79	1.599.087,44	1.575.497,22	125.799,35
33.2- Despesas de Capital	78.713,75	36.460,74	6.330,74	6.330,74	30.130,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	78.713,75	36.460,74	6.330,74	6.330,74	30.130,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	80.713,86	14.382,17
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.035.014,81	251.655,15
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.061.105,43	252.702,97
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	54.623,24	13.334,35
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	52,19
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	54.623,24	13.386,54
Notas Explicativas		

Publicado por:
Gabriel Bento Galdino
Código Identificador:D8AA4119

CONTABILIDADE MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICIPIO DE AMAPORA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
IN 36/2009- TCE-PR			R$ 1,00	
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	43.090.931,00	46.275.793,33	29.715.125,43	64,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.107.120,00	3.273.270,00	2.894.682,87	88,43
Contribuições	1.106.000,00	1.314.031,23	710.797,19	54,09
Receita Patrimonial	304.150,00	385.654,91	815.624,07	211,49
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.050,00	8.050,00	110.014,89	1.366,64
Transferências Correntes	38.553.500,00	41.282.676,19	25.180.332,91	60,99
Outras Receitas Correntes	12.111,00	12.111,00	3.673,50	30,33
RECEITAS DE CAPITAL	2.788.040,00	8.740.455,61	3.236.373,12	37,03
Operações de Crédito	0,00	3.600.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	152.000,00	217.000,00	293.322,00	135,17
Transferências de Capital	2.636.040,00	4.923.455,61	2.943.051,12	59,78
TOTAL	45.878.971,00	55.016.248,94	32.951.498,55	59,89
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	

			Até Período (b)	% (b/a)
DESPESAS CORRENTES	12.891.999,20	16.826.794,65	9.847.663,88	58,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.690.163,92	7.975.457,64	4.578.001,13	57,40
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.201.835,28	8.851.337,01	5.269.662,75	59,54
DESPESAS DE CAPITAL	153.950,00	1.340.896,66	1.007.857,27	75,16
INVESTIMENTOS	153.950,00	1.340.896,66	1.007.857,27	75,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.045.949,20	18.167.691,31	10.855.521,15	59,75

Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	526.327,00	684.506,26	404.263,64	59,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	234.980,00	238.980,00	186.083,95	77,87
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	291.347,00	445.526,26	218.179,69	48,97
DESPESAS DE CAPITAL	608.040,00	1.162.815,48	54.566,00	4,69
INVESTIMENTOS	608.040,00	1.162.815,48	54.566,00	4,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.134.367,00	1.847.321,74	458.829,64	24,84

Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (f)	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	1.134.367,00	1.847.321,74	458.829,64	24,84
TOTAL	1.134.367,00	1.847.321,74	458.829,64	24,84

Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**	**% (f/b)**
	3,36	1,39

Publicado por:
Gabriel Bento Galdino
Código Identificador:B5546E70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE ANAHY - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.870.500,00	56.201.905,34	6.873.853,14	12,23	32.332.176,61	57,53	23.869.728,73
RECEITAS CORRENTES	38.299.300,00	41.360.281,17	5.802.350,16	14,03	23.890.033,09	57,76	17.470.248,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.943.869,67	2.998.869,67	231.368,46	7,72	1.341.999,21	44,75	1.656.870,46
Impostos	2.330.504,67	2.330.504,67	193.435,79	8,30	979.069,60	42,01	1.351.435,07
Taxas	563.365,00	618.365,00	37.932,67	6,13	362.929,61	58,69	255.435,39
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CONTRIBUIÇÕES	502.000,00	502.000,00	38.125,23	7,59	222.454,76	44,31	279.545,24
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	502.000,00	502.000,00	38.125,23	7,59	222.454,76	44,31	279.545,24
RECEITA PATRIMONIAL	284.835,00	613.282,68	336.792,80	54,92	766.881,15	125,05	(153.598,47)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Valores Mobiliários	274.335,00	602.782,68	336.792,80	55,87	766.881,15	127,22	(164.098,47)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	149.150,00	149.150,00	0,00	0,00	1.360,00	0,91	147.790,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	1.360,00	1,18	114.140,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	33.650,00	33.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.650,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.250.440,33	36.927.973,82	5.194.739,54	14,07	21.519.716,76	58,27	15.408.257,06
Transferências da União e de suas Entidades	23.504.940,33	26.015.620,75	3.890.703,85	14,96	15.844.648,31	60,90	10.170.972,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.434.000,00	7.560.853,07	865.669,13	11,45	3.759.949,86	49,73	3.800.903,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	35.416,16	66,82	17.583,84
Transferências de Instituições Privadas	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00	13.680,00	8,69	143.820,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.101.000,00	3.141.000,00	438.366,56	13,96	1.866.022,43	59,41	1.274.977,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	169.005,00	169.005,00	1.324,13	0,78	37.621,21	22,26	131.383,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.440,00	0,00	(3.440,00)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	69.005,00	69.005,00	419,18	0,61	419,18	0,61	68.585,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	904,95	0,90	33.762,03	33,76	66.237,97
RECEITAS DE CAPITAL	6.571.200,00	14.841.624,17	1.071.502,98	7,22	8.442.143,52	56,88	6.399.480,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	233.344,97	0,00	0,00	0,00	0,00	233.344,97
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	233.344,97	0,00	0,00	0,00	0,00	233.344,97
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	158.000,00	1.360.850,00	0,00	0,00	1.113.721,00	81,84	247.129,00
Alienação de Bens Móveis	158.000,00	1.360.850,00	0,00	0,00	923.571,00	67,87	437.279,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	190.150,00	0,00	(190.150,00)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.413.200,00	13.247.429,20	1.071.502,98	8,09	7.328.422,52	55,32	5.919.006,68
Transferências da União e de suas Entidades	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.313.200,00	9.798.589,20	1.071.502,98	10,94	7.316.452,52	74,67	2.482.136,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	300.000,00	648.840,00	0,00	0,00	11.970,00	1,84	636.870,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.870.500,00	56.201.905,34	6.873.853,14	12,23	32.332.176,61	57,53	23.869.728,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.870.500,00	56.201.905,34	6.873.853,14	12,23	32.332.176,61	57,53	23.869.728,73
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**44.870.500,00**	**56.201.905,34**	**6.873.853,14**	**12,23**	**32.332.176,61**	**57,53**	**23.869.728,73**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.330.939,62	-	-	5.330.939,62	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.330.939,62	-	-	5.330.939,62	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.493.300,00	60.155.644,96	7.440.098,33	31.346.121,62	28.809.523,34	7.300.665,01	30.336.587,69	29.819.057,27	27.296.871,00
DESPESAS CORRENTES	33.008.580,00	38.429.125,08	5.700.146,67	21.891.083,93	16.538.041,15	5.730.778,46	21.671.315,65	16.757.809,43	20.588.098,33
Pessoal e Encargos Sociais	14.844.700,00	15.364.703,63	2.483.890,04	9.850.118,47	5.514.585,16	2.483.890,04	9.850.118,47	5.514.585,16	9.838.389,16
Juros e Encargos da Dívida	1.402.000,00	1.402.000,00	219.917,46	906.241,53	495.758,47	219.917,46	906.241,53	495.758,47	906.241,53
Outras Despesas Correntes	16.761.880,00	21.662.421,45	2.996.339,17	11.134.723,93	10.527.697,52	3.026.970,96	10.914.955,65	10.747.465,80	9.843.467,64
DESPESAS DE CAPITAL	10.198.720,00	21.440.519,88	1.739.951,66	9.455.037,69	11.985.482,19	1.569.886,55	8.665.272,04	12.775.247,84	6.708.772,67
Investimentos	8.698.720,00	19.940.519,88	1.458.706,96	8.300.593,50	11.639.926,38	1.288.641,85	7.510.827,85	12.429.692,03	5.554.328,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.500.000,00	1.500.000,00	281.244,70	1.154.444,19	345.555,81	281.244,70	1.154.444,19	345.555,81	1.154.444,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.493.300,00	60.155.644,96	7.440.098,33	31.346.121,62	28.809.523,34	7.300.665,01	30.336.587,69	29.819.057,27	27.296.871,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	43.493.300,00	60.155.644,96	7.440.098,33	31.346.121,62	28.809.523,34	7.300.665,01	30.336.587,69	29.819.057,27	27.296.871,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	986.054,99	-	-	1.995.588,92	-	5.035.305,61
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**43.493.300,00**	**60.155.644,96**	**7.440.098,33**	**32.332.176,61**	**-**	**7.300.665,01**	**32.332.176,61**	**-**	**32.332.176,61**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 26/09/2026, às 14:31:55.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO (a-c)

			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E539C147

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE ANAHY - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE				
PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2026				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 26/09/2026, às 14:42:06.

¹ A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A8EAD811

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE ANAHY - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.368.850,00	1.177.859,63	190.990,37
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.360.850,00	923.571,00	437.279,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	190.150,00	(190.150,00)
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.000,00	64.138,63	(56.138,63)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.382.675,00	1.498.052,88	1.453.987,88	1.377.146,18	0,00	256.086,59	884.622,12
Despesas de Capital	2.382.675,00	1.498.052,88	1.453.987,88	1.377.146,18	0,00	256.086,59	884.622,12
Investimentos	2.382.675,00	1.498.052,88	1.453.987,88	1.377.146,18	0,00	256.086,59	884.622,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.318.321,20	(455.373,14)	862.948,06

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 26/09/2026, às 14:44:39.

NOTA:

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2D344261

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL REGRA DE OURO

MUNICIPIO DE ANAHY

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	233.344,97	0,00	233.344,97
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	21.440.519,88	9.455.037,69	11.985.482,19
Investimentos	19.940.519,88	8.300.593,50	11.639.926,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.500.000,00	1.154.444,19	345.555,81
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.440.519,88	9.455.037,69	11.985.482,19
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**21.207.174,91**	**9.455.037,69**	**11.752.137,22**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 26/09/2026, às 14:41:43.

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:27717309

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE ANAHY

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.330.504,67	979.069,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	395.645,22	285.431,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.050,00	88.549,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	556.300,00	175.323,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.078.509,45	429.764,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.863.164,33	19.122.458,65
2.1- Cota-Parte FPM	23.937.664,33	14.748.764,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.811.420,00	13.869.516,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.126.244,33	879.248,31
2.2- Cota-Parte ICMS	7.240.500,00	3.850.919,63
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	61.168,72
2.4- Cota-Parte ITR	200.000,00	19.826,30
2.5- Cota-Parte IPVA	400.000,00	441.779,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.193.669,00**	**20.101.528,25**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.912.424,00	3.648.641,60
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.601.033,25**	**1.376.740,00**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.234.077,66	1.942.224,57
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.161.000,00	1.919.146,91
6.1.1- Principal	3.141.000,00	1.866.022,43
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	53.124,48
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	23.077,66	23.077,66
6.2.1- Principal	23.077,66	23.077,66
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	0,00
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(2.771.424,00)**	**(1.782.619,17)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.942.224,57**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.663.047,39	1.877.023,69	1.877.023,69	1.876.063,69
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.686.883,06	1.351.440,89	1.351.440,89	1.351.440,89
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.686.883,06	1.351.440,89	1.351.440,89	1.351.440,89
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	976.164,33	525.582,80	525.582,80	524.622,80
10.2.1- Educação Infantil	70.000,00	12.826,70	12.826,70	12.826,70
10.2.2- Ensino Fundamental	906.164,33	512.756,10	512.756,10	511.796,10
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.450.841,22	1.450.841,22	1.449.881,22	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.438.004,13	1.438.004,13	1.437.044,13	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.837,09	12.837,09	12.837,09	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	1.195.891,20	1.195.891,20	1.195.891,20	0,00
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.002.601,54	1.002.601,54	1.002.601,54	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	193.289,66	193.289,66	193.289,66	0,00

CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI				
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	1.437.246,18	1.195.891,20	1.195.891,20	61,57
15.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.359.557,20	1.002.601,54	1.002.601,54	51,62
15.2 - Mínimo de 4% do FUNDEB na criação de matrículas em ETI[11]	77.688,98	193.289,66	193.289,66	9,95
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	194.222,46	491.383,35	491.383,35	297.160,89	25,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	285.642,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.009.300,00	525.614,64	465.783,78	405.629,87
20.1- Educação Infantil	343.300,00	146.420,38	119.671,05	106.852,68
20.2- Ensino Fundamental	666.000,00	379.194,26	346.112,73	298.777,19
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.672.347,39	2.402.638,33	2.342.807,47	2.281.693,56
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	413.300,00	159.247,08	132.497,75	119.679,38
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.259.047,39	2.243.391,25	2.210.309,72	2.162.014,18

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	465.783,78
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.648.641,60
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	297.160,89
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.817.264,49

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.025.382,06	3.817.264,49	18,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	338.012,94	294.100,48	280.116,17	5.018,41	52.878,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	66.565,59	65.723,59	51.940,99	0,00	14.624,60
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	271.447,35	228.376,89	228.175,18	5.018,41	38.253,76
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	427.700,00	201.269,73
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	338.500,00	143.948,33
31.1.1- Salário-Educação	338.500,00	143.948,33
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000,00	1.478,53
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	86.200,00	55.842,87

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.667.000,00	2.136.231,45	2.104.978,88	2.054.390,09
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	712.900,00	591.704,89	564.220,17	532.003,83
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.824.100,00	1.480.500,32	1.476.732,47	1.458.360,02
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	130.000,00	64.026,24	64.026,24	64.026,24
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.568.767,39	4.722.469,78	4.447.786,35	4.336.083,65
33.1- Despesas Correntes	6.997.392,07	3.457.402,22	3.366.318,79	3.255.935,55
33.1.1- Pessoal Ativo	4.626.583,06	2.302.426,51	2.302.426,51	2.302.426,51
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	130.000,00	64.026,24	64.026,24	64.026,24
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.240.809,01	1.090.949,47	999.866,04	889.482,80
33.2- Despesas de Capital	1.571.375,32	1.265.067,56	1.081.467,56	1.080.148,10
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.571.375,32	1.265.067,56	1.081.467,56	1.080.148,10

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	423.679,07	166.195,64
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.942.224,57	143.948,33
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.104.238,87	206.609,56
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	261.664,77	103.534,41
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	261.664,77	103.534,41
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 26/09/2026, às 14:40:52.		
1 SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.		
NOTA:		

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:ED12E689

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

MUNICIPIO DE ANAHY		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	699.305,22
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 26/09/2026, às 14:37:21.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9175497D

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE ANAHY

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: MUNICIPIO DE

ANAHY

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.565.846,53	25.423.795,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.998.869,67	1.341.999,21
IPTU	395.645,22	285.431,76
ISS	556.300,00	175.323,78
ITBI	300.050,00	88.549,40
IRRF	1.078.509,45	429.764,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	668.365,00	362.929,61
Contribuições	502.000,00	222.454,76
Receita Patrimonial	1.818.848,04	2.300.643,45
Aplicações Financeiras (II)	602.782,68	766.881,15
Outras Receitas Patrimoniais	1.216.065,36	1.533.762,30
Transferências Correntes	36.927.973,82	21.519.716,76
Cota-Parte do FPM	19.610.340,33	11.974.861,79
Cota-Parte do ICMS	5.792.400,00	3.080.735,87
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	353.423,34
Cota-Parte do ITR	160.000,00	15.861,10
Transferências da LC 61/1989	68.000,00	48.934,95
Transferências do FUNDEB	3.214.077,66	1.889.100,09
Outras Transferências Correntes	7.763.155,83	4.156.799,62
Demais Receitas Correntes	318.155,00	38.981,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	318.155,00	38.981,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.963.063,85	24.656.914,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.841.624,17	8.442.143,52
Operações de Crédito (VIII)	233.344,97	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.360.850,00	1.113.721,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.360.850,00	1.113.721,00
Transferências de Capital	13.247.429,20	7.328.422,52
Convênios	4.830.389,20	4.946.177,14
Outras Transferências de Capital	8.417.040,00	2.382.245,38
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.608.279,20	8.442.143,52
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	56.571.343,05	33.099.057,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	56.571.343,05	33.099.057,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2026 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.429.125,08	21.891.083,93	21.671.315,65	20.588.098,33	395.265,80	527.192,89	513.208,58
Pessoal e Encargos Sociais	15.364.703,63	9.850.118,47	9.850.118,47	9.838.389,16	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.402.000,00	906.241,53	906.241,53	906.241,53	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.662.421,45	11.134.723,93	10.914.955,65	9.843.467,64	395.265,80	527.192,89	513.208,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.662.421,45	11.134.723,93	10.914.955,65	9.843.467,64	395.265,80	527.192,89	513.208,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.027.125,08	20.984.842,40	20.765.074,12	19.681.856,80	395.265,80	527.192,89	513.208,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.440.519,88	9.455.037,69	8.665.272,04	6.708.772,67	1.796.175,15	2.439.058,17	2.439.058,17
Investimentos	19.940.519,88	8.300.593,50	7.510.827,85	5.554.328,48	1.796.175,15	2.439.058,17	2.439.058,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.500.000,00	1.154.444,19	1.154.444,19	1.154.444,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.940.519,88	8.300.593,50	7.510.827,85	5.554.328,48	1.796.175,15	2.439.058,17	2.439.058,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	286.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57.253.644,96	29.285.435,90	28.275.901,97	25.236.185,28	2.191.440,95	2.966.251,06	2.952.266,75
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	57.253.644,96	29.285.435,90	28.275.901,97	25.236.185,28	2.191.440,95	2.966.251,06	2.952.266,75
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**2.719.164,78**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.719.164,78**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.004.865,00
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	531.113,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.073.985,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.176.292,68**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.994.734,68	8.016.364,69
DEDUÇÕES (XL)	8.555.443,36	7.509.806,06
Disponibilidade de Caixa [1]	8.555.443,36	7.509.806,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.608.077,96	7.614.990,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	48.659,32	67.694,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.975,28	37.490,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	439.291,32	506.558,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(67.267,31)**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	19.035,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(48.232,10)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**494.640,00**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.330.939,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.330.939,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 26/09/2026, às 14:39:04.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o

valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9A7CCFE5

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

MUNICIPIO DE ANAHY - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 4º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.870.500,00
Previsão Atualizada	56.201.905,34
Receitas Realizadas	32.332.176,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.330.939,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.493.300,00
Dotação Atualizada	60.155.644,96
Despesas Empenhadas	31.346.121,62
Despesas Liquidadas	30.336.587,69
Despesas Pagas	27.296.871,00
Superávit Orçamentário	1.995.588,92
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 4º Bimestre**
Despesas Empenhadas	31.346.121,62
Despesas Liquidadas	30.336.587,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 4º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	36.372.488,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.849.918,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.520.990,80

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 4º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.004.865,00	2.719.164,78	67,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	(67.267,31)	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 4º Bimestre**	**Pag. Até 4º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.245.151,17	0,00	2.191.440,95	53.710,22
Poder Executivo	2.245.151,17	0,00	2.191.440,95	53.710,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.039.396,64	5.628,37	2.952.266,75	81.501,52
Poder Executivo	3.039.396,64	5.628,37	2.952.266,75	81.501,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.284.547,81	5.628,37	5.143.707,70	135.211,74

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.817.264,49	25,00	18,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.002.601,54	70,00	51,62
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	233.344,97
Despesa de Capital Líquida	9.455.037,69	11.985.482,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	1.177.859,63	190.990,37
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.453.987,88	884.622,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.238.206,44	15,00	16,85
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 26/09/2026, às 14:50:59.			
NOTA:			

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B0EA84A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de kit lanche, destinados aos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 048/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026, e considerando o resultado da fase de julgamento das propostas, lances e habilitação, conforme ata da sessão pública conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO o objeto do referido processo licitatório à empresa vencedora, nos termos da classificação final apresentada e HOMOLOGO o procedimento licitatório em sua integralidade no valor total de R$ 446.450,40 (quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos), como segue:

Empresa: L DOS SANTOS SILVA RESTAURANTE **CNPJ: 18.298.940/0001-74**						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	01	kit lanche individual para os pacientes do TFD-AMPLA CONCORRÊNCIA - O kit deverá conter: 1 suco, embalagem tetra pack ou vidro, com no mínimo 200 mL,(não podendo ser suco de soja); em diversos sabores: laranja, abacaxi, uva, pêssego, maçã ou acerola; 1 barra de cereal sem cobertura (sabores diversos: banana, castanha, coco, etc.), peso mínimo 20 g; 1 pacote de biscoito integral, totalizando no mínimo 24g; 1 bolinho (sabores diversos: chocolate, baunilha, laranja) em embalagem individual com no mínimo de 40g; 1 garrafa de água mineral natural sem gás, 500 ml; 2 frutas, sendo: 1 maçã nacional (peso mínimo 150g) e banana nanica, tamanho médio (peso aproximado 150g); 1 guardanapo de papel 20x21 cm embalado em sachê de papel; 1 sacola de papel personalizada.	UNIDADE	20.872	R$ 18,79	R$ 392.184,88
02	01	kit lanche individual para os pacientes do TFD - COTA ME/EPP - O kit deverá conter: 1 suco, embalagem tetra pack ou vidro, com no mínimo 200 m,(não podendo ser suco de soja); em diversos sabores: laranja, abacaxi, uva, pêssego, maçã ou acerola; 1 barra de cereal sem cobertura (sabores diversos: banana, castanha, coco etc.), peso mínimo 20 g; 1 pacote de biscoito integral, totalizando no mínimo 24g; 1 bolinho (sabores diversos: chocolate, baunilha, laranja) em embalagem individual com no mínimo de 40g; 1 garrafa de água mineral natural sem gás, 500 ml; 2 frutas, sendo: 1 maçã nacional (peso mínimo 150g) e banana nanica, tamanho médio (peso aproximado 150g); 1 guardanapo de papel 20x21 cm embalado em sachê de papel; 1 sacola de papel personalizada.	UNIDADE	2.888	R$ 18,79	R$ 54.265,52
						R$ 446.450,40

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 90. caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 28 de setembro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:01CF1753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, (24/09/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 043/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEANDRO JOSE ANTONIO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.724.075-0 e do CPF/MF n.º 020.435.709-86, residente e domiciliado na Rua Matias Vieira de Alvarenga, nº 91, Centro, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **29.715.704/0001-22**, com endereço na Avenida Cidade de Leiria, nº 493, Sala 2, bairro: Zona 01, CEP: 87.013-280, na cidade de Maringá/PR, Telefone (44) 99731-0063, endereço eletrônico e-mail maissaudemga@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS, inscrito no CPF sob nº 797.219.909-49 e portador do RG nº 4.974.260-6, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de dietas, suplementos alimentares, fórmulas infantis e materiais para administração de dietas enterais, através da modalidade de Registro de Preços, para atender aos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Dietas Especiais (PMDE) do Município de Balsa Nova"**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 043/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço, Nota de Empenho, e/ou formalização de contrato por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 043/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 043/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2026

Signatário da Ata: Empresa **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **29.715.704/0001-22.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE - Apresentação: Fórmula infantil para crianças de 0 a 36 meses de idade isenta de lactose. Indicada para necessidades dietoterápicas específicas de restrição de lactose. Na apresentação padrão na forma de pó. Isento de glúten. Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	NESTLÉ	GRAMA	181.500	0,11	19.965,00
8	1	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS- Apresentação: Fórmula infantil para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso/risco, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com LcPUFAs e prebióticos. Densidade calórica aproximada de 80Kcal/100ml. Apresentação padrão na forma pó. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	NESTLÉ	GRAMA	50.000	0,13	6.500,00
10	1	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO- Apresentação: Fórmula infantil anti-regurgitação, para lactentes de 0 a 12 meses de vida, com proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Enriquecida com ferro, vitaminas, oligoelementos, LCPufas (ARA e DHA), Prebióticos, (GOS/FOS) e nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Apresentação padrão na forma pó. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	NESTLÉ	GR	26.000	0,07	1.820,00
12	1	DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA INFANTIL- Apresentação: Dieta oligomérica, nutricionalmente completa e balanceada, indicada para faixa etária até 10 anos. Para uso via oral ou via enteral. Sabor baunilha. Apresentação padrão na forma pó. Com de proteína animal sendo 100% soro de leite hidrolisado a peptideos. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de máteria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Apresentação padrão na forma pó. Embalagem: Lata de 400g a 900g, com colher-medida. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	NESTLÉ	gramas	20.000	0,29	5.800,00
14	1	DIETA ENTERAL ADULTO COM FIBRAS- Apresentação: Dieta nutricionalmente completa, balanceada, polimérica, normocalórica, normoproteica. Indicada para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com mix de proteínas, animal e vegetal, enriquecida de fibras solúveis e insolúveis. Para uso oral ou enteral. Isenta de glúten, sacarose e de lactose adicionada. Apresentação padrão na forma de pó. Embalagem: Apresentação em lata/pote 400g a 900g com colher medida. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	VITAFOR	GR	100.000	0,07	7.000,00
17	1	DIETA ENTERAL ADULTO OLIGOMÉRICA - Apresentação: Dieta nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteíca à base de peptideos. Com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada formulada para distúrbios digestivos e absortivos, como diarreia, refluxo, retardo no esvaziamento gástrico, perda de peso, flatulência, distensão abdominal, cólica, dor abdominal, entre outras. Indicado para crianças maiores de 4 anos, adultos e idosos. Isento de glúten e de lactose adicionada. Apresentação padrão na forma de pó. Embalagem: Apresentação em lata/pote 400g a 900g com colher medida. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	NESTLÉ	GR	65.000	0,27	17.550,00
18	1	DIETA ENTERAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA - Dieta Líquida, polimérica, nutricionalmente completa, com densidade calórica de 1,5 Kcal/ml de produto, com TCM e osmolaridade de até 450 mOsm/l. Isenta de sacarose e glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de máteria-prima, não adicionada. Para uso enteral ou oral. Embalagem: de 500 a	NESTLÉ	MLL	1.820.000	0,03	54.600,00

		1000ml de produto. Sistema aberto. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.					
19	1	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PADRÃO COM FIBRAS - Apresentação: Dieta nutricionalmente completa para uso enteral ou oral, com densidade calórica de 1,0 a 1,2 kcal/mL, com fibras (a partir de 15g/L). Isenta de lactose adicionada, sacarose e glúten. Fórmula líquida. Embalagem com 1000mL. Sistema aberto. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	NESTLÉ	ml	500.000	0,02	10.000,00
23	1	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO LÍQUIDO- Apresentação: Suplemento nutricional hipercalórico e hiperprotéico para uso via oral indicado para pacientes com desnutrição proteica. Densidade calórica igual ou superior a 1,5 kcal/mL. Sabores diversos. Fórmula líquida. Embalagem com 200ml. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	NESTLÉ	MLL	550.000	0,06	33.000,00
24	1	SUPLEMENTO ESPECÍFICO PARA PACIENTE RENAL - Apresentação: Suplemento nutricionalmente completo hipercalórico com densidade calórica de no mínimo 1,5 kcal/mL, indicado para paciente renal em diálise, com no máximo 150mg de potássio a cada 100ml. Para uso oral e enteral. Isento de sacarose, glúten e lactose adicionada. Apresentação padrão na forma de liquido. Embalagem com 150 a 250ml. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	NESTLÉ	MLL	55.000	0,06	3.300,00
25	1	SUPLEMENTO ESPECÍFICO PARA CICATRIZAÇÃO- Apresentação: Suplemento nutricional hiperproteico específico para o auxílio na cicatrização de lesões por pressão e outras afecções teciduais. Para uso oral ou enteral. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Isento de glúten. Apresentação padrão na forma de liquido. Embalagem com 150 a 250ml. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	NESTLÉ	MLL	65.000	0,07	4.550,00
32	1	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML- Frasco de material plástico atóxico transparente, estéril, com graduação de 50mL e capacidade de 300mL para acondicionamento e administração de dieta enteral, com tampa com rosca e dispositivo em alça na base, embalado individualmente, com etiqueta auto-adesiva para identificação. Deve apresentar data de fabricação e validade, identificação e endereço na indústria. Indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Prazo de validade mínimo de 24 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	BIOBASE	UND	2.600	0,96	2.496,00
35	35	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA- Apresentação: Fórmula infantil de partida, para lactentes nos primeiros 6 meses de vida, com proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Enriquecida com Lc PUFAs, prebióticos, nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Apresentação padrão na forma de pó. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	NESTLÉ	GRAMA	412.500	0,06	24.750,00
VALOR TOTAL: R$ 191.331,00 (cento e noventa e um mil, trezentos e trinta e um reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2953C8D2

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, (24/09/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 043/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEANDRO JOSE ANTONIO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.724.075-0 e do CPF/MF n.º 020.435.709-86, residente e domiciliado na Rua Matias Vieira de Alvarenga, nº 91, Centro, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.879.256/0001-51**, com endereço na Rua Jose Reinaldo Angonezze, nº 319, bairro José Bonifácio, CEP: 99.701-664, na cidade de Erechim/RS, Telefone (54) 99996-4144, endereço eletrônico e-mail centralnutric@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. FELIPE CALDART, inscrito no CPF sob nº 027.974.010-77 e portador do RG nº 1110068986, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de dietas, suplementos alimentares, fórmulas infantis e materiais para administração de dietas enterais, através da modalidade de Registro de Preços, para atender aos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Dietas Especiais (PMDE) do Município de Balsa Nova"**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 043/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço, Nota de Empenho, e/ou formalização de contrato por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 043/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 043/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2026

Signatário da Ata: Empresa **NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.879.256/0001-51.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21	1	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS E IDOSOS SEM LACTOSE- Apresentação: Suplemento alimentar normocalórico e hiperproteico, SEM lactose em sua composição. Acrescido de vitaminas e minerais. Recomendado para complementação da alimentação de adultos e idosos. Isento de Sabor. Isento de glúten. Apresentação padrão na forma de pó. Embalagem: Apresentação em lata 300 a 800g. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	EREMIX	GR	165.000	0,08	13.200,00
26	1	SUPLEMENTO ESPECÍFICO PARA PACIENTES COM DIABETES - Apresentação: complemento alimentar específico para pessoas diabéticas, composto por carboidratos de lenta absorção, com no mínimo 20% de proteína. Isento de sacarose, glúten e lactose. Sabor baunilha. Apresentação padrão na forma de pó. Embalagem: apresentação em lata de 300 a 800g. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	EREMIX	GRAMA	60.000	0,09	5.400,00
29	1	MÓDULO DE PROTEÍNA- Apresentação: Módulo de proteína de alto valor biológico (PAVB) 100% proteína de origem animal (caseinato de cálcio /sódio e/ou soro do leite). Isento de glúten. Apresentação padrão na forma de pó. Embalagem: 150 gramas a 300g. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	EREMIX	GR	32.500	0,25	8.125,00
30	1	MÓDULO ESPESSANTE- Apresentação: Espessante de alimentos para uso em preparações quentes ou frias, sem alterar a cor, o odor e/ou o sabor dos alimentos, com diluição homogênea (sem grumos), não deixando sabor residual do agende emulsificante. Contendo maltodextrina e goma espessante na composição. Isento de amido. Apresentação padrão na forma de pó. Embalagem: Lata de 100g a 400g. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	EREMIX	GR	20.000	0,10	2.000,00
VALOR TOTAL: R$ 28.725,00 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:0831708F

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, (25/09/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 56/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEANDRO JOSE ANTONIO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.724.075-0 e do CPF/MF n.º 020.435.709-86, residente e domiciliado na Rua Matias Vieira de Alvarenga, nº 91, Centro, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES**, inscrita no CNPJ sob nº. **50.381.955/0001-04**, com endereço na Rua Tacito Mancini, nº 552, bairro: Jardim Santa Rita, CEP: 14.165-566, na cidade de Sertãozinho/SP, Telefone (16) 98839-4522, endereço eletrônico e-mail aarcomercio@gmail.com, neste ato representado pela Sra. ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, inscrito no CPF sob nº 336.347.618-30 e portadora do RG nº 46.227.124-9, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de medalhas e troféus destinados às premiações de eventos esportivos, competições escolares, torneios e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 56/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.192/2001 e da regulamentação municipal.

A repactuação e a revisão dos preços registrados poderão ser concedidas nas hipóteses legalmente previstas, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021

A concessão de reajuste, repactuação ou revisão não gera direito à prorrogação da vigência da presente Ata, permanecendo esta condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 7.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 8, subitem 8.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 7.2e no subitem 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 8.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 7.1 subitem 7.1.3 e no item 7.2 subitem 7.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 10.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 12.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 12.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 56/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 56/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2026

Signatário da Ata: Empresa **ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES**, inscrita no CNPJ sob nº. **50.381.955/0001-04.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	MEDALHA EM ACRÍLICO CRISTAL, CONFECCIONADA A CORTE A LASER, MEDINDO 50 MM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 3 MM, COM LUGAR PARA PASSAR FITA . PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO UV DIRETO NO MATERIAL. ARTE INCLUSA DOS MODELOS.	PROPRIA	UND	600	4,21	2.526,00
1	2	MEDALHA EM ACRÍLICO CRISTAL:CONFECCIONADA A CORTE A LASER, MEDINDO 65 MM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 8 MM, COM LUGAR PARA PASSAR FITA . PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO UV DIRETO NO MATERIAL. ARTE INCLUSA DOS MODELOS. INCLUSO FITA DE CETIM NO MÍNIMO 22 MM DE LARGURA E 800MM DE COMPRIMENTO COM COR A DEFINIR."	PROPRIA	UN.	300	7,21	2.163,00
VALOR TOTAL: R$ 4.689,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:25852AB7

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, (25/09/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 56/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEANDRO JOSE ANTONIO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.724.075-0 e do CPF/MF n.º 020.435.709-86, residente e domiciliado na Rua Matias Vieira de Alvarenga, nº 91, Centro, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CWE ARTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **41.423.833/0001-42**, com endereço na Rua Augusto Perussolo, nº 350, bairro: São Caetano, CEP: 83.650-000, na cidade de Balsa Nova/PR, Telefone (41) 98870-3124, endereço eletrônico e-mail cweartes@gmail.com / cris.colatusso@gmail.com, neste ato representado pela Sra. CRISTIANE COLATUSSO CHEVA, inscrito no CPF sob nº 061.940.619-44 e portadora do RG nº 10.147.934-0, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de medalhas e troféus destinados às premiações de eventos esportivos, competições escolares, torneios e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 56/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.192/2001 e da regulamentação municipal.

A repactuação e a revisão dos preços registrados poderão ser concedidas nas hipóteses legalmente previstas, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021

A concessão de reajuste, repactuação ou revisão não gera direito à prorrogação da vigência da presente Ata, permanecendo esta condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 7.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 8, subitem 8.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 7.2e no subitem 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 8.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 7.1 subitem 7.1.3 e no item 7.2 subitem 7.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 10.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 12.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 12.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 56/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 56/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

ÓRGÃO GERENCIADOR

CWE ARTES LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2026

Signatário da Ata: Empresa **CWE ARTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **41.423.833/0001-42.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL BRANCO OU PRETO, A DEFINIR. CONFECCIONADO A LASER. COM IMPRESSÃO UV DIREITO NO MATERIAL. ARTE INCLUSA, ALTURA DE 100 MM, LARGURA PROPORCIONAL E COM ESPESSURA DE 3MM. BASE EM ACRÍLICO ESPESSURA DE 3 MM, CORES E FORMATOS A DEFINIR COM A SECRETARIA DEMANDANTE.	proprio	UNIDAD	30	14,01	420,30
2	2	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL: BRANCO OU PRETO, A DEFINIR. CONFECCIONADO A LASER. COM IMPRESSÃO UV DIREITO NO MATERIAL. ARTE INCLUSA, ALTURA DE 200 MM, LARGURA PROPORCIONAL E COM ESPESSURA DE 6MM. BASE EM ACRÍLICO ESPESSURA DE 6 MM,CORES E FORMATOS A DEFINIR COM A SECRETARIA DEMANDANTE.	proprio	UND	50	28,74	1.437,00
2	3	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL: BRANCO OU PRETO, A DEFINIR. CONFECCIONADO A LASER. COM IMPRESSÃO UV DIREITO NO MATERIAL. ARTE INCLUSA, ALTURA DE 300 MM, LARGURA PROPORCIONAL E COM ESPESSURA DE 9MM. BASE EM ACRÍLICO ESPESSURA DE 9 MM, CORES E FORMATOS A DEFINIR COM A SECRETARIA DEMANDANTE.	proprio	UND	30	45,12	1.353,60
2	4	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL: BRANCO OU PRETO, A DEFINIR. CONFECCIONADO A LASER. COM IMPRESSÃO UV DIREITO NO MATERIAL. ARTE INCLUSA , ALTURA DE 400 MM, LARGURA PROPORCIONAL E COM ESPESSURA DE 9MM. BASE EM ACRÍLICO ESPESSURA DE 9 MM, CORES E FORMATOS A DEFINIR COM A SECRETARIA DEMANDANTE.	proprio	UNIDAD	30	53,09	1.592,70
2	5	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL: BRANCO OU PRETO, A DEFINIR. CONFECCIONADO A LASER. COM IMPRESSÃO UV DIREITO NO MATERIAL. ARTE INCLUSA, ALTURA DE 500 MM, LARGURA PROPORCIONAL E COM ESPESSURA DE 9MM. BASE EM ACRÍLICO ESPESSURA DE 9 MM, CORES E FORMATOS A DEFINIR COM A SECRETARIA DEMANDANTE.	proprio	UND	30	59,28	1.778,40
2	6	TROFÉU ACRILICO CRISTAL:.. BRANCO OU PRETO, A DEFINIR. CONFECCIONADO A LASER. COM IMPRESSÃO UV DIREITO NO MATERIAL. ARTE INCLUSA, ALTURA DE 600 MM, LARGURA PROPORCIONAL E COM ESPESSURA DE 9MM. BASE EM ACRÍLICO ESPESSURA DE 9 MM, CORES E FORMATOS A DEFINIR COM A SECRETARIA DEMANDANTE.	proprio	UND	20	70,07	1.401,42
3	1	TROFÉU EM MDF PRETO OU AMADEIRADO: A DEFINIR, CONFECCIONADO A LASER. COM IMPRESSÃO UV DIREITO NO MATERIAL. ARTE INCLUSA, ALTURA DE 100 MM, LARGURA PROPORCIONAL E COM ESPESSURA DE 3MM, DEVE CONTER SOBREPOSIÇÃO DE ACRÍLICO DOURADO OU PRATA DE 2MM. BASE COM DUPLA CAMADA EM MDF 6MM, COR E FORMATO A DEFINIR.	proprio	UN.	30	19,6280	588,84
3	2	TROFÉU EM MDF PRETO OU AMADEIRADO.: A DEFINIR. CONFECCIONADO A LASER. COM IMPRESSÃO UV DIREITO NO MATERIAL. ARTE INCLUSA, ALTURA DE 200 MM, LARGURA PROPORCIONAL E COM ESPESSURA DE 6MM, DEVE CONTER SOBREPOSIÇÃO DE ACRÍLICO DOURADO OU PRATA DE 2MM. BASE COM DUPLA CAMADA EM MDF 6MM, COR E FORMATO A DEFINIR.	proprio	UND	50	23,46	1.173,00
3	3	TROFÉU EM MDF PRETO OU AMADEIRADO A DEFINIR. CONFECCIONADO A LASER. COM IMPRESSÃO UV DIREITO NO MATERIAL. ARTE INCLUSA, ALTURA DE 300 MM, LARGURA PROPORCIONAL E COM ESPESSURA DE 6MM, DEVE CONTER SOBREPOSIÇÃO DE ACRÍLICO DOURADO OU PRATA DE 2MM. BASE COM DUPLA CAMADA EM MDF 6MM, COR E FORMATO A DEFINIR.	proprio	UND	30	25,07	752,19
3	4	TROFÉU EM MDF PRETO OU AMADEIRADO A DEFINIR. CONFECCIONADO A LASER. COM IMPRESSÃO UV DIREITO NO MATERIAL. ARTE INCLUSA, ALTURA DE 400 MM, LARGURA PROPORCIONAL E COM ESPESSURA DE 6MM, DEVE CONTER SOBREPOSIÇÃO DE ACRÍLICO DOURADO OU PRATA DE 2MM. BASE COM DUPLA CAMADA EM MDF 6MM, COR E FORMATO A DEFINIR.	proprio	UND	30	30,5370	916,11
3	5	TROFÉU EM MDF PRETO OU AMADEIRADO A DEFINIR. CONFECCIONADO A LASER. COM IMPRESSÃO UV DIREITO NO MATERIAL. ARTE INCLUSA, ALTURA DE 500 MM, LARGURA PROPORCIONAL E COM ESPESSURA DE 6MM, DEVE CONTER SOBREPOSIÇÃO DE ACRÍLICO DOURADO OU PRATA DE 2MM. BASE COM DUPLA CAMADA EM MDF 6MM, COR E FORMATO A DEFINIR.	proprio	UN.	30	43,20	1.296,12
3	6	TROFÉU EM MDF PRETO OU AMADEIRADO A DEFINIR. CONFECCIONADO A LASER. COM IMPRESSÃO UV DIREITO NO MATERIAL. ARTE INCLUSA, ALTURA DE 600 MM, LARGURA PROPORCIONAL E COM ESPESSURA DE 6MM, DEVE CONTER SOBREPOSIÇÃO DE ACRÍLICO DOURADO OU PRATA DE 2MM. BASE COM DUPLA CAMADA EM MDF 6MM, COR E FORMATO A DEFINIR.	proprio	UND	20	63,6295	1.272,59
VALOR TOTAL: R$ 13.982,27 (treze mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:04B05C21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA SESSÃO Nº 01 CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026 – INEXIGIBILIDADE 045/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, no departamento de licitações, localizado no paço municipal as 9:00 horas, reuniu-se a comissão permanente de licitação, presidida pelo SRº. HENRIQUE WARKEN, tendo como secretário a SRa VANESSA TOMAZ DA SILVA, e membros da equipe de apoio, ROGER ROBERT PEREIRA, JOSE GERALDO DA SILVA e ALINE CEZAR DE OLIVEIRA

MARTINS, para realizar a abertura dos envelopes e dar andamento aos trabalhos de conferência dos documentos de Credenciamento referente **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS SENDO: ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM, E ATENDENTE DE HOSPITAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL.** O Agente de Contratação constatou a existência dos envelopes pelos proponentes a seguir:

NOME	PROTOCOLO	DATA	HORA
DANIELA VITORIA RODRIGUES DA SILVA	44647/2026	14/09/2026	07:44:05
ANGELA BARBOSA SOUZA	44654/2026	14/09/2026	07:47:49
DENIZE APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO	44656/2026	14/09/2026	07:50:42
GLAUCIA CRISTINA GIRARDELLI SANCHES	44768/2026	14/09/2026	09:48:38
LORENA CAMARGO JANUARIO	44904/2026	14/09/2026	14:01:08
ANA CAROLINA DOS SANTOS	44905/2026	14/09/2026	14:03:15
MILENA STEPHANIE CARVALHO DE OLIVEIRA	44939/2026	14/09/2026	14:41:37
GRACIELA DE CARVALHO VALENTE OLIVEIRA	44941/2026	14/09/2026	14:43:31
MARLENE SOARES DOS REIS	45253/2026	15/09/2026	15:22:34
MARCOS JOSE DE SOUZA	45291/2026	15/09/2026	16:13:57
DORALICE CAVICHIONI	45588/2026	16/09/2026	15:38:00
SANDRA DE OLIVEIRA VIEIRA	45816/2026	17/09/2026	15:12:29
SARAH DE ARAUJO LISBOA	45850/2026	17/09/2026	16:46:53
RENATA CRISTINA V. CRUZ	45851/2026	17/09/2026	16:54:41
MARIA JOSÉ DA SILVA	46660/2026	23/09/2026	10:22:48
MARIA MARTA FERRO	46699/2026	23/09/2026	13:36:57
ELIES REGINA BERNARDO	46711/2026	23/09/2026	13:56:51
ALINE KESIA PEREIRA DE SOUZA	46734/2026	23/09/2026	14:55:06
MYLENA DE SOUZA MACIEL	46925/2026	24/09/2026	09:27:07
FRANCIELI DA ROCHA DE SOUZA	47028/2026	24/09/2026	13:55:55
SABRINA APARECIDA DUTRA DA SILVA MACHADO	47048/2026	24/09/2026	15:13:42
ALAN JOSÉ SENA	47078/2026	24/09/2026	16:58:49
FABIANA ROSA GOMES	47230/2026	25/09/2026	11:10:13
ALESSANDRA COSTA FELIX	47291/2026	25/09/2026	16:26:43
E.S.S ENFERMAGEM LTDA	47308/2026	25/09/2026	17:02:37

Após isso envelopes foram colocados à mesa de reunião rubricados por todos da Equipe de Apoio. Em ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, cujos documentos foram devidamente rubricados pelos membros da Comissão. Após a análise da documentação apresentada constatou-se que os proponentes abaixo, encontram-se **HABILITADOS** e aptos a contratar com município de Barbosa Ferraz – PR, pois apresentaram a documentação exigida no edital da Credenciamento.

NOME	PROTOCOLO	FUNÇÃO DESEJADA	HABILITADO (SIM OU NÃO)
DANIELA VITORIA RODRIGUES DA SILVA	44647/2026	Atendente de Hospital	SIM
ANGELA BARBOSA SOUZA	44654/2026	Atendente de Hospital	SIM
DENIZE APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO	44656/2026	Atendente de Hospital	SIM
MILENA STEPHANIE CARVALHO DE OLIVEIRA	44939/2026	Téc. Enfermagem	SIM
MARLENE SOARES DOS REIS	45253/2026	Téc. Enfermagem	SIM
MARCOS JOSE DE SOUZA	45291/2026	Téc. Enfermagem	SIM
SANDRA DE OLIVEIRA VIEIRA	45816/2026	Téc. Enfermagem	SIM
SARAH DE ARAUJO LISBOA	45850/2026	Atendente de Hospital	SIM
RENATA CRISTINA V. CRUZ	45851/2026	Atendente de Hospital	SIM
MARIA JOSÉ DA SILVA	46660/2026	Enfermeira	SIM
ALINE KESIA PEREIRA DE SOUZA	46734/2026	Enfermeira	SIM
MYLENA DE SOUZA MACIEL	46925/2026	Atendente de Hospital	SIM
FRANCIELI DA ROCHA DE SOUZA	47028/2026	Atendente de Hospital	SIM
ALAN JOSÉ SENA	47078/2026	Enfermeiro	SIM
ALESSANDRA COSTA FELIX	47291/2026	Téc. Enfermagem	SIM
E.S.S ENFERMAGEM LTDA	47308/2026	Enfermeiro	SIM

Fica(m) INABILITADO(s) o(s) proponentes abaixo:

NOME	PROTOCOLO	FUNÇÃO DESEJADA	HABILITADO (SIM OU NÃO)	MOTIVO:
GLAUCIA CRISTINA GIRARDELLI SANCHES	44768/2026	Enfermeira	NÃO	- Se credenciou Pessoa Fisica, porém Apresentou Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal pessoa juridica;
LORENA CAMARGO JANUARIO	44904/2026	Enfermeira	NÃO	- Não Apresentou certidão de Ações Cíveis e Criminais, incluindo Juizado Civil e Criminal (emitida no centro de distribuição de Barbosa Ferraz/PR (fórum) ou da comarca do seu município)
ANA CAROLINA DOS SANTOS	44905/2026	Téc. Enfermagem	NÃO	- Não Apresentou certidão de Ações Cíveis e Criminais, incluindo Juizado Civil e Criminal (emitida no centro de distribuição de Barbosa Ferraz/PR (fórum) ou da comarca do seu município)
GRACIELA DE CARVALHO VALENTE OLIVEIRA	44941/2026	Atendente de Hospital	NÃO	- Não Apresentou Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal
DORALICE CAVICHIONI	45588/2026	Auxiliar de Enfermagem	NÃO	- Não existe o cargo de Auxiliar de Enfermagem para credenciamento
MARIA MARTA FERRO	46699/2026	Téc. Enfermagem	NÃO	- Não Apresentou certidão de Ações Cíveis e Criminais, incluindo Juizado Civil e Criminal

				(emitida no centro de distribuição de Barbosa Ferraz/PR (fórum) ou da comarca do seu município)
ELIES REGINA BERNARDO	46711/2026	Téc. Enfermagem	NÃO	- Apresentou Certidão de Débitos Municipal POSITIVA;
SABRINA APARECIDA DUTRA DA SILVA MACHADO	47048/2026	Atendente de Hospital	NÃO	- Não Apresentou certidão de Ações Cíveis e Criminais, incluindo Juizado Civil e Criminal (emitida no centro de distribuição de Barbosa Ferraz/PR (fórum) ou da comarca do seu município)
FABIANA ROSA GOMES	47230/2026	Téc. Enfermagem	NÃO	- Não Apresentou Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal

Fica aberto o prazo recursal nos termos do artigo 165, da Lei 14.133/2021, suas alterações e normas complementares.

Não havendo nenhum outro interessado até a realização desta sessão, nada mais a constar, eu Henrique Warken lavrei a ata, a mesma será publicada no órgão de impressa oficial.

Barbosa Ferraz - PR 28 de setembro de 2026.

HENRIQUE WARKEN

Presidente Comissão de Licitação

VANESSA TOMAZ DA SILVA

Secretaria

JOSE GERALDO DA SILVA

Membro

ROGER ROBERT PEREIRA

Membro

ALINE CEZAR DE OLIVEIRA MARTINS

Membro

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E9CDAF2C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº52 / 2026, decorrente de DispensaN°31/ 2026 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS CONTENDO: BRINQUEDOS

INFLÁVEIS, LOCUÇÃO, PALCO, SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED P5, BEM COMO LOCAÇÃO DE KIT JOGO DE MESA E CADEIRAS MODELO BISTRÔ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DE CONVÊNIO N.º 284/2026, E N.º 293/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **LILIAN PAULA GALAN BUENO 02943176940,** portador do CPF/CNPJ sob nº22.438.080/0001-02, neste ato representada por LILIAN PAULA GALAN BUENO, portador do CPF sob n° 02943176940, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/09/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 4,000.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	1	61813	Touro Mecânico - energia 220 - colchão 5,50 - peso max. 100kg	UNID	1,00	1.900,00	1.900,00
1	2	61814	Tobogã Gigante - Altura 6,50 - comprimento 8 - largura 4,30	UNID	1,00	1.200,00	1.200,00
1	3	61815	Patrulha canina - combo 3 em 1 - piscina de bolinha - pula pula - Escorrega, atende crianças até 6 anos	UNID	1,00	900,00	900,00

BARBOSA FERRAZ, 28 de setembro de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

Lilian Paula Galan Bueno 02943176940

22.438.080/0001-02

LILIAN PAULA GALAN BUENO

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:F1E029D0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº160 / 2022, decorrente de InexigibilidadeN°14/ 2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO, MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **LEIS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº03.725.725/0001-35, neste ato representada por CICERO MELLO DE LIZ, portador do CPF sob n° 00871102960, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 30/09/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 5.553,99 com finalidade de continuar com a prestação de serviços conforme contratado com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

Valores e Formas de pagamento:

Parcela Única Anual, valor de R$ 5.553,99/ano

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	52678	IMPLANTAÇÃO E HABILITAÇÃO DO SISTEMA DE LEGISLAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS (LEIS ORDINÁRIAS, COMPLEMENTARES). GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA; ACESSO AO BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DEMAIS RECURSOS DO SISTEMA	ANUAL	1	5.553,99	5.553,99

BARBOSA FERRAZ, 25 de setembro de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

Leis LTDA

03.725.725/0001-35

CICERO MELLO DE LIZ

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:C67E7303

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ENSINO - PUBLICAR

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.340.300,00	6.458.046,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.408.300,00	2.619.580,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.038.100,00	984.952,02
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.148.800,00	1.742.850,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.745.100,00	1.110.662,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.643.200,00	30.665.481,04
2.1- Cota-Parte FPM	28.625.100,00	19.665.019,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.495.500,00	18.492.688,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.129.600,00	1.172.331,08
2.2- Cota-Parte ICMS	11.750.400,00	9.266.467,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	260.200,00	215.489,86
2.4- Cota-Parte ITR	597.500,00	471.588,60
2.5- Cota-Parte IPVA	1.410.000,00	1.046.915,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**51.983.500,00**	**37.123.527,24**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**7.902.720,00**	**5.898.629,99**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**5.093.155,00**	**3.382.251,82**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.183.200,00	6.133.822,87
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.655.000,00	5.639.319,25
6.1.1- Principal	7.655.000,00	5.588.178,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	51.140,42
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	528.200,00	494.503,62
6.4.1- Principal	528.200,00	494.503,62
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-247.720,00**	**-310.451,16**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	169.855,25	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	70.584,85	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	99.270,40	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.303.678,12**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.444.144,42	5.781.300,50	5.743.898,10	5.645.802,13	37.402,40
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.226.798,17	5.487.211,53	5.487.211,53	5.398.547,56	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.493.000,00	1.042.354,66	1.042.354,66	1.030.207,10	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.623.798,17	4.444.856,87	4.444.856,87	4.368.340,46	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.217.346,25	294.088,97	256.686,57	247.254,57	37.402,40
10.2.1- Educação Infantil	90.000,00	65.349,57	65.349,57	65.349,57	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	677.346,25	228.739,40	191.337,00	181.905,00	37.402,40
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.615.510,39	5.578.906,99	5.488.210,02	36.603,40	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.455.544,18	5.455.544,18	5.366.880,21	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	159.966,21	123.362,81	121.329,81	36.603,40	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.455.544,18	5.455.544,18	5.366.880,21	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.947.523,48	5.455.544,18	5.455.544,18	96,74
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	613.382,29	554.915,88	554.915,88	0,00	9,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	805.970,24	70.584,85	31.667,35	0,00	0,00	38.917,50
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	759.115,11	70.584,85	31.667,35	0,00	0,00	38.917,50
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	46.855,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.968.777,93	4.635.091,64	4.579.490,09	4.405.727,10	55.601,55
20.1- Educação Infantil	374.275,00	101.729,32	100.833,32	99.296,65	896,00
20.2- Ensino Fundamental	5.887.895,73	4.533.362,32	4.478.656,77	4.306.430,45	54.705,55
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	61.607,20	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.114.516,98	10.250.602,03	10.158.397,08	9.893.937,12	92.204,95
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.957.275,00	1.209.433,55	1.208.537,55	1.194.853,32	896,00
21.1.1- Creche	2.957.275,00	1.209.433,55	1.208.537,55	1.194.853,32	896,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.157.241,98	9.041.168,48	8.949.859,53	8.699.083,80	91.308,95

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.579.490,09
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.898.629,99
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**10.478.120,08**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.280.881,81	10.478.120,08	28,23
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	245.488,91	0,00	0,00	0,00	245.488,91
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	126.169,87	0,00	0,00	0,00	126.169,87
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	119.319,04	0,00	0,00	0,00	119.319,04
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.211.676,92			909.278,35	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	820.000,00			566.689,00	
31.1.1- Salário-Educação			600.000,00		409.185,90
31.1.2- PDDE			0,00		0,00
31.1.3- PNAE			150.000,00		145.650,89
31.1.4 - PNATE			70.000,00		11.852,21
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			0,00		0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00		0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			391.676,92		342.589,35
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.978.013,49	1.812.518,51	1.658.988,43	1.541.797,10	153.530,08
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.568.013,49	981.391,29	980.516,53	979.664,13	874,76
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	410.000,00	831.127,22	678.471,90	562.132,97	152.655,32

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.356.341,99	12.228.910,65	11.982.376,62	11.593.326,33	246.534,03
33.1- Despesas Correntes	17.039.918,67	12.133.627,65	11.922.169,62	11.542.551,33	211.458,03
33.1.1- Pessoal Ativo	10.361.048,17	7.844.276,13	7.843.571,31	7.702.213,67	704,82
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	416.607,20	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.262.263,30	4.289.351,52	4.078.598,31	3.840.337,66	210.753,21
33.2- Despesas de Capital	316.423,32	95.283,00	60.207,00	50.775,00	35.076,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	316.423,32	95.283,00	60.207,00	50.775,00	35.076,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				289.174,29	1.047,94
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				6.146.426,98	409.185,90
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				5.894.315,21	353.924,48
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				541.286,06	56.309,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				37.638,86	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				578.924,92	56.309,36
Notas Explicativas					

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:595CA5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO SOCIAL - PUBLICAR

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
IN 36/2009- TCE-PR				R$ 1,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	60.322.900,00	71.520.069,52	49.664.932,60	69,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.282.800,00	10.542.800,00	7.138.801,04	67,71
Contribuições	1.238.400,00	1.238.400,00	804.990,66	65,00
Receita Patrimonial	2.722.900,00	2.814.474,17	1.563.078,66	55,54

Receita Agropecuária	1.000,00	1.000,00	36,42	3,64
Receita de Serviços	137.200,00	152.200,00	183.419,76	120,51
Transferências Correntes	45.868.500,00	56.698.880,35	39.727.785,39	70,07
Outras Receitas Correntes	72.100,00	72.315,00	246.820,67	341,31
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	17.237.008,40	22.196.997,83	128,78
Operações de Crédito	0,00	630.000,00	1.917.782,48	304,41
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	16.557.008,40	20.279.215,35	122,48
TOTAL	60.372.900,00	88.757.077,92	71.861.930,43	80,96
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas Até Período (b)**	**% (b/a)**
DESPESAS CORRENTES	17.113.538,95	24.039.366,86	16.685.639,59	69,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.796.750,00	9.641.250,00	7.247.371,38	75,17
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.316.788,95	14.398.116,86	9.438.268,21	65,55
DESPESAS DE CAPITAL	159.357,20	3.692.361,09	1.617.262,98	43,80
INVESTIMENTOS	159.357,20	3.692.361,09	1.617.262,98	43,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.272.896,15	27.731.727,95	18.302.902,57	66,00
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas Até Período (d)**	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	667.000,00	863.000,00	435.143,91	50,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	538.000,00	538.000,00	281.100,75	52,25
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.000,00	325.000,00	154.043,16	47,40
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	80.000,00	56.913,62	71,14
INVESTIMENTOS	10.000,00	80.000,00	56.913,62	71,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	677.000,00	943.000,00	492.057,53	52,18
Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas Até Período (f)**	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	677.000,00	943.000,00	492.057,53	52,18
TOTAL	677.000,00	943.000,00	492.057,53	52,18
Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**	**% (f/b)**		
	1,06	0,68		

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:229F8F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Barra do Jacaré					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2026			**Período: De Janeiro Até Agosto**	**Data de 28/09/2026**	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	848.534,32	1.217.835,32
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	848.534,32	1.217.835,32
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.400.000,00	1.620.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	402.164,68
Recebimentos Extraorçamentários (III)	243.110,18	257.938,69	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	149.211,66	257.938,69
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	645.364,20	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	645.364,20	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.643.110,18	1.877.938,69	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	1.643.110,18	1.877.938,69
Notas Explicativas					
-					
Entidades Consolidadas:					
Câmara Municipal de Barra do Jacaré					

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:C059F8BB

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICA DO GESTAO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	35.816.625,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.416.625,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.122.741,72	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	1.091.200,77	3,11
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.107.364,50	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.001.996,28	5,70

Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.896.628,05	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-551.465,68	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	7,00
Entidades:		
Câmara Municipal de Barra do Jacaré		

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:740E1132

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Município de Barra do Jacaré					
Exercício 2026	**Período: De Janeiro Até Agosto**			**Data de 25/09/2026**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		33.263.219,34	34.172.986,38	22.952.154,17	(11.220.832,21)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.741.311,68	1.741.311,68	1.120.221,44	(621.090,24)
IMPOSTOS		1.628.557,36	1.628.557,36	1.045.414,30	(583.143,06)
TAXAS		112.754,32	112.754,32	74.807,14	(37.947,18)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		2.551,44	2.551,44	354,72	(2.196,72)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		2.551,44	2.551,44	354,72	(2.196,72)
RECEITA PATRIMONIAL		1.334.545,49	1.338.416,09	1.494.903,52	156.487,43
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		1.311.326,06	1.315.196,66	1.483.419,82	168.223,16
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		23.219,43	23.219,43	11.483,70	(11.735,73)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		30.095.129,97	30.954.257,89	20.216.768,69	(10.737.489,20)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		20.170.576,31	20.463.150,23	13.687.005,28	(6.776.144,95)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		6.955.042,30	7.300.042,30	4.480.938,05	(2.819.104,25)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		3.192,00	3.192,00	21.612,19	18.420,19
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.966.319,36	3.166.719,36	2.006.059,17	(1.160.660,19)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	21.154,00	21.154,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		89.680,76	136.449,28	119.905,80	(16.543,48)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	13.868,02	13.868,02
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		12.500,08	21.268,60	36.260,29	14.991,69
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		77.180,68	115.180,68	69.777,49	(45.403,19)
RECEITAS DE CAPITAL		279.272,50	3.753.567,56	5.022.784,32	1.269.216,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		100.000,00	100.000,00	518.800,00	418.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		100.000,00	100.000,00	518.800,00	418.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		179.272,50	3.653.567,56	4.503.984,32	850.416,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		176.000,00	539.426,06	27.722,98	(511.703,08)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		3.272,50	3.114.141,50	4.476.261,34	1.362.119,84
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		33.542.491,84	37.926.553,94	27.974.938,49	(9.951.615,45)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		33.542.491,84	37.926.553,94	27.974.938,49	(9.951.615,45)
DÉFICIT (IV)		2.100.000,00	14.878.394,84	2.239.814,18	(12.638.580,66)
TOTAL (V) = (III+IV)		35.642.491,84	52.804.948,78	30.214.752,67	(22.590.196,11)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	12.778.394,84	12.778.394,84	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	12.778.394,84	12.778.394,84	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		33.082.217,98	38.065.442,92	23.040.361,55	20.774.594,64	19.038.805,89	15.025.081,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		18.426.342,81	19.425.189,07	10.867.823,07	10.867.823,07	9.494.581,32	8.557.366,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		36.000,00	51.000,00	13.789,05	13.789,05	13.789,05	37.210,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.619.875,17	18.589.253,85	12.158.749,43	9.892.982,52	9.530.435,52	6.430.504,42
DESPESAS DE CAPITAL		2.455.273,86	14.634.505,86	7.174.391,12	4.798.332,91	4.568.822,91	7.460.114,74
INVESTIMENTOS		1.829.273,86	13.853.505,86	6.523.944,90	4.314.253,74	4.084.743,74	7.329.560,96
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		626.000,00	781.000,00	650.446,22	484.079,17	484.079,17	130.553,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		35.642.491,84	52.804.948,78	30.214.752,67	25.572.927,55	23.607.628,80	22.590.196,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		35.642.491,84	52.804.948,78	30.214.752,67	25.572.927,55	23.607.628,80	22.590.196,11
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	2.402.010,94	4.367.309,69	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		35.642.491,84	52.804.948,78	30.214.752,67	27.974.938,49	27.974.938,49	22.590.196,11

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		20.933,22	655.951,38	573.878,00	573.878,00	0,00	103.006,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.933,22	655.951,38	573.878,00	573.878,00	0,00	103.006,60
DESPESAS DE CAPITAL		300.886,05	1.682.984,18	1.809.152,17	1.809.152,17	0,00	174.718,06
INVESTIMENTOS		300.886,05	1.682.984,18	1.809.152,17	1.809.152,17	0,00	174.718,06
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		321.819,27	2.338.935,56	2.383.030,17	2.383.030,17	0,00	277.724,66

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		1.062,80	376.276,95	376.276,95	0,00	1.062,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	157.592,81	157.592,81	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.062,80	218.684,14	218.684,14	0,00	1.062,80
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	21.400,88	21.400,88	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	21.400,88	21.400,88	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.062,80	397.677,83	397.677,83	0,00	1.062,80
Notas Explicativas						

-
Entidades Consolidadas:
Câmara Municipal de Barra do Jacaré
Município de Barra do Jacaré

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:E896AB97

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO DE BARRA DO JACARÉ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.642.491,84	52.804.948,78	6.559.973,53	30.214.752,67	22.590.196,11	6.179.970,51	25.572.927,55	27.232.021,23	23.607.628,80
DESPESAS CORRENTES	33.082.217,98	38.065.442,92	5.511.043,06	23.040.361,55	15.025.081,37	5.695.432,42	20.774.594,64	17.290.848,28	19.038.805,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.426.342,81	19.425.189,07	2.741.700,12	10.867.823,07	8.557.366,00	2.741.700,12	10.867.823,07	8.557.366,00	9.494.581,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	36.000,00	51.000,00	3.017,26	13.789,05	37.210,95	3.017,26	13.789,05	37.210,95	13.789,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.619.875,17	18.589.253,85	2.766.325,68	12.158.749,43	6.430.504,42	2.950.715,04	9.892.982,52	8.696.271,33	9.530.435,52
DESPESAS DE CAPITAL	2.455.273,86	14.634.505,86	1.048.930,47	7.174.391,12	7.460.114,74	484.538,09	4.798.332,91	9.836.172,95	4.568.822,91
INVESTIMENTOS	1.829.273,86	13.853.505,86	752.462,30	6.523.944,90	7.329.560,96	354.436,97	4.314.253,74	9.539.252,12	4.084.743,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	626.000,00	781.000,00	296.468,17	650.446,22	130.553,78	130.101,12	484.079,17	296.920,83	484.079,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.642.491,84	52.804.948,78	6.559.973,53	30.214.752,67	22.590.196,11	6.179.970,51	25.572.927,55	27.232.021,23	23.607.628,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.642.491,84	52.804.948,78	6.559.973,53	30.214.752,67	22.590.196,11	6.179.970,51	25.572.927,55	27.232.021,23	23.607.628,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.153,05	2.402.010,94	(2.402.010,94)	4.367.309,69
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.642.491,84	52.804.948,78	6.559.973,53	30.214.752,67	22.590.196,11	6.480.123,56	27.974.938,49	24.830.010,29	27.974.938,49
Entidades:									
Câmara Municipal de Barra do Jacaré									
Município de Barra do Jacaré									

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:2742FD69

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.542.491,84	37.926.553,94	6.480.123,56	17,09	27.974.938,49	73,76	9.951.615,45
RECEITAS CORRENTES	33.263.219,34	34.172.986,38	5.833.062,22	17,07	22.952.154,17	67,16	11.220.832,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.741.311,68	1.741.311,68	251.343,58	14,43	1.120.221,44	64,33	621.090,24
IMPOSTOS	1.628.557,36	1.628.557,36	240.599,87	14,77	1.045.414,30	64,19	583.143,06
TAXAS	112.754,32	112.754,32	10.743,71	9,53	74.807,14	66,35	37.947,18
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.551,44	2.551,44	309,64	12,14	354,72	13,90	2.196,72
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.551,44	2.551,44	309,64	12,14	354,72	13,90	2.196,72
RECEITA PATRIMONIAL	1.334.545,49	1.338.416,09	255.020,99	19,05	1.494.903,52	111,69	(156.487,43)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.311.326,06	1.315.196,66	255.020,99	19,39	1.483.419,82	112,79	(168.223,16)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	23.219,43	23.219,43	0,00	0,00	11.483,70	49,46	11.735,73
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.095.129,97	30.954.257,89	5.266.575,42	17,01	20.216.768,69	65,31	10.737.489,20
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	20.170.576,31	20.463.150,23	3.644.084,34	17,81	13.687.005,28	66,89	6.776.144,95
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.955.042,30	7.300.042,30	1.102.839,27	15,11	4.480.938,05	61,38	2.819.104,25
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.192,00	3.192,00	21.612,19	677,07	21.612,19	677,07	(18.420,19)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.966.319,36	3.166.719,36	498.039,62	15,73	2.006.059,17	63,35	1.160.660,19
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	21.154,00	0,00	0,00	21.154,00	100,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.680,76	136.449,28	59.812,59	43,84	119.905,80	87,88	16.543,48
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	13.868,02	0,00	13.868,02	0,00	(13.868,02)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	12.500,08	21.268,60	1.981,58	9,32	36.260,29	170,49	(14.991,69)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	77.180,68	115.180,68	43.962,99	38,17	69.777,49	60,58	45.403,19
RECEITAS DE CAPITAL	279.272,50	3.753.567,56	647.061,34	17,24	5.022.784,32	133,81	(1.269.216,76)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	518.800,00	518,80	518.800,00	518,80	(418.800,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	518.800,00	518,80	518.800,00	518,80	(418.800,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	179.272,50	3.653.567,56	128.261,34	3,51	4.503.984,32	123,28	(850.416,76)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	176.000,00	539.426,06	0,00	0,00	27.722,98	5,14	511.703,08
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.272,50	3.114.141,50	128.261,34	4,12	4.476.261,34	143,74	(1.362.119,84)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	33.542.491,84	37.926.553,94	6.480.123,56	17,09	27.974.938,49	73,76	9.951.615,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.542.491,84	37.926.553,94	6.480.123,56	17,09	27.974.938,49	73,76	9.951.615,45
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	33.542.491,84	37.926.553,94	6.480.123,56	17,09	27.974.938,49	73,76	9.951.615,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.778.394,84	0,00	0,00	12.778.394,84	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	12.778.394,84	0,00	0,00	12.778.394,84	100,00	0,00
Entidades:							
Município de Barra do Jacaré							
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/09/2026 14:59							

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:53F74ED7

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	376.506,57	847.807,89	781.697,10	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	376.506,57	847.807,89	781.697,10	0,00
Empréstimos	376.506,57	498.828,31	492.717,52	0,00
Internos	376.506,57	498.828,31	492.717,52	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	348.979,58	288.979,58	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00

De Contribuições Previdenciárias	0,00	348.979,58	288.979,58	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.665.655,24	18.351.624,87	18.134.990,33	0,00
Disponibilidade de Caixa	18.665.655,24	18.351.624,87	18.134.990,33	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.312.400,06	19.102.371,36	20.013.676,33	0,00
(-) Restos a pagar processados	398.740,63	513.618,38	1.872.463,03	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	248.004,19	237.128,11	6.222,97	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(18.289.148,67)	(17.503.816,98)	(17.353.293,23)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.990.290,60	35.825.104,92	35.816.625,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	574.765,58	750.000,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.415.525,02	35.075.104,92	35.416.625,72	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,09	2,42	2,21	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(53,14)	(49,90)	(49,00)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	41.298.630,02	42.090.125,90	42.499.950,86	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	37.168.767,02	37.881.113,31	38.249.955,78	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.387.473,32	1.255.841,84	1.120.819,69	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	2.660.754,83	1.747.740,02	277.724,66	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Município de Barra do Jacaré				
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/09/2026 16:45				

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:82A3B9D9

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	376.506,57	847.807,89	781.697,10	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	376.506,57	847.807,89	781.697,10	0,00
Empréstimos	376.506,57	498.828,31	492.717,52	0,00
Internos	376.506,57	498.828,31	492.717,52	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	348.979,58	288.979,58	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	348.979,58	288.979,58	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.665.655,24	18.351.624,87	18.134.990,33	0,00
Disponibilidade de Caixa	18.665.655,24	18.351.624,87	18.134.990,33	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.312.400,06	19.102.371,36	20.013.676,33	0,00
(-) Restos a pagar processados	398.740,63	513.618,38	1.872.463,03	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	248.004,19	237.128,11	6.222,97	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(18.289.148,67)	(17.503.816,98)	(17.353.293,23)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.990.290,60	35.825.104,92	35.816.625,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	574.765,58	750.000,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.415.525,02	35.075.104,92	35.416.625,72	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,09	2,42	2,21	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(53,14)	(49,90)	(49,00)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	41.298.630,02	42.090.125,90	42.499.950,86	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	37.168.767,02	37.881.113,31	38.249.955,78	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.387.473,32	1.255.841,84	1.120.819,69	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	2.660.754,83	1.747.740,02	277.724,66	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Município de Barra do Jacaré				

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:4008CEB0

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

Município de Barra do Jacaré - 2026									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE									
Período: 01/01/2026 até 31/08/2026									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		**893.407,33**	**893.407,33**	**515.021,03**	**57,65**	**491.381,37**	**55,00**	**443.861,25**	**49,68**
001 DEPARTAMENTO DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		**884.407,33**	**884.407,33**	**515.021,03**	**58,23**	**491.381,37**	**55,56**	**443.861,25**	**50,19**
6028 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de	(E)	**9.107,33**	**9.107,33**	**330,36**	**3,63**	**330,36**	**3,63**	**330,36**	**3,63**
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		3.907,33	3.907,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	330,36	33,04	330,36	33,04	330,36	33,04
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6029 Manutenção da Assistência à Criança e ao Adolescente	(E)	**639.500,00**	**639.500,00**	**378.059,37**	**59,12**	**354.419,71**	**55,42**	**326.042,63**	**50,98**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		265.000,00	265.000,00	145.424,72	54,88	145.424,72	54,88	126.547,47	47,75
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		53.000,00	53.000,00	28.576,28	53,92	28.576,28	53,92	24.840,02	46,87
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		160.000,00	160.000,00	124.809,58	78,01	108.308,84	67,69	106.647,64	66,65
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00	70.000,00	45.786,23	65,41	43.149,31	61,64	42.391,06	60,56
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		40.000,00	40.000,00	25.540,49	63,85	25.540,49	63,85	22.196,37	55,49
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	58,08	5,81	58,08	5,81	58,08	5,81
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00	7.863,99	78,64	3.361,99	33,62	3.361,99	33,62
6030 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**235.800,00**	**235.800,00**	**136.631,30**	**57,94**	**136.631,30**	**57,94**	**117.488,26**	**49,83**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000,00	150.000,00	101.426,77	67,62	101.426,77	67,62	87.308,76	58,21
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00	30.000,00	19.170,77	63,90	19.170,77	63,90	16.347,17	54,49
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		24.000,00	24.000,00	15.457,70	64,41	15.457,70	64,41	13.256,27	55,23
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	576,06	57,61	576,06	57,61	576,06	57,61
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**9.000,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6038 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	(E)	**9.000,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**893.407,33**	**893.407,33**	**515.021,03**	**57,65**	**491.381,37**	**55,00**	**443.861,25**	**49,68**
Critério de seleção:									
Entidades:									
29 - Município de Barra do Jacaré									

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:1589070F

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO DE BARRA DO JACARÉ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	4.245.589,98	543.946,35	3.701.643,63

ALIENAÇÃO DE ATIVOS	4.245.589,98	543.946,35				3.701.643,63
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	518.800,00				(218.800,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00				0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00				0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.945.589,98	25.146,35				3.920.443,63
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.245.589,98	543.946,35				3.701.643,63

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	362.330,29	191.369,85	120.168,90	119.344,90	14.610,67	170.960,44
Investimentos	362.330,29	191.369,85	120.168,90	119.344,90	14.610,67	170.960,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	362.330,29	191.369,85	120.168,90	119.344,90	14.610,67	170.960,44

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	312.279,47	352.576,50	664.855,97

Entidades:

Câmara Municipal de Barra do Jacaré

Município de Barra do Jacaré

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:123555C1

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**34.990.290,60**	**35.825.104,92**	**35.816.625,72**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**574.765,58**	**750.000,00**	**400.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**34.415.525,02**	**35.075.104,92**	**35.416.625,72**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**7.571.415,50**	**7.716.523,08**	**7.791.657,66**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**6.814.273,95**	**6.944.870,77**	**7.012.491,89**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidades:

Município de Barra do Jacaré

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:12D0FF78

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	35.816.625,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.416.625,72	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.666.660,12	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.099.994,10	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.479.163,80	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Entidades:		
Município de Barra do Jacaré		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:AA25FBC5

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO DE BARRA DO JACARÉ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2026			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	14.634.505,86	7.174.391,12	7.460.114,74
Investimentos	13.853.505,86	6.523.944,90	7.329.560,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	781.000,00	650.446,22	130.553,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.634.505,86	7.174.391,12	7.460.114,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	14.634.505,86	7.174.391,12	7.460.114,74
Entidades:			
Câmara Municipal de Barra do Jacaré			

Município de Barra do Jacaré			

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:D696C136

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	1.045.414,30
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	209.454,40
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	0,00	149.576,52
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	0,00	260.043,46
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	0,00	426.339,92
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	19.719.878,82
2.1 - Cota-parte FPM	0,00	14.748.764,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	13.869.516,44
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	879.248,31
2.2 - Cota-parte ICMS	0,00	4.598.623,09
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	72.967,40
2.4 - Cota-parte ITR	0,00	10.761,17
2.5 - Cota-parte IPVA	0,00	288.762,41
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	20.765.293,12
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	0,00	3.768.126,10
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	0,00	1.423.197,18
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	1.984.468,17
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.984.468,17
6.1.1 - Principal	0,00	1.971.059,17
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	13.409,00
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	0,00	(1.797.066,93)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		82.437,31
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		82.437,31
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.066.905,48

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.387.251,31	2.061.901,74	2.061.901,74	1.847.537,14	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.034.518,72	1.944.663,99	1.944.663,99	1.737.475,94	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.367.400,00	775.654,53	775.654,53	659.045,27	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.603.678,72	1.119.708,95	1.119.708,95	1.037.479,79	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	61.000,00	49.300,51	49.300,51	40.950,88	0,00
10.1.4 - Educação Especial	2.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)		NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	352.732,59	117.237,75	117.237,75	110.061,20	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	76.000,00	21.128,46	21.128,46	18.484,09	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	261.312,59	96.109,29	96.109,29	91.577,11	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	12.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	2.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	1.961.341,61	1.961.341,61	1.746.977,01	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.961.341,61	1.961.341,61	1.746.977,01	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.873.810,59	1.873.810,59	1.666.622,54	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.389.127,72	1.873.810,59	1.873.810,59	94,42
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	198.446,82	23.126,56	23.126,56	0,00	1,17

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO

			(u)		(w)	APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	281.877,68	82.437,31	83.407,87	17.152,26	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	281.272,69	76.387,43	77.844,04	17.152,26	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	604,99	6.049,88	5.563,83	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.551.898,47	2.444.430,28	2.364.754,56	2.135.022,24	79.675,72
20.1 - Educação Infantil	1.212.100,00	581.727,49	533.951,24	481.193,16	47.776,25
20.2 - Ensino Fundamental	2.652.398,47	1.763.220,67	1.731.321,20	1.574.767,21	31.899,47

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	78.100,00	733,81	733,81	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	384.300,00	98.748,31	98.748,31	79.061,87	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.172.889,78	4.256.989,26	4.177.313,54	3.761.986,50	79.675,72
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.655.500,00	1.378.510,48	1.330.734,23	1.158.722,52	47.776,25
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.517.389,78	2.878.478,78	2.846.579,31	2.603.263,98	31.899,47

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.364.754,56
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.768.126,10
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.132.880,66

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.191.323,28	6.132.880,66	29,53
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	108.190,83	56.469,86	101.748,04	0,00	6.442,79
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	92.917,77	56.469,86	86.474,98	0,00	6.442,79
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	15.273,06	0,00	15.273,06	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	549.364,78
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	227.922,75
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	160.641,01

31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	53.228,84
31.1.4 - PNATE	0,00	14.051,40
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1,50
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	29.574,44
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	291.867,59

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.317.356,08	730.272,99	543.155,92	527.586,78	187.117,07
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	79.109,54	213.148,83	210.682,17	204.905,38	2.466,66
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	860.863,22	258.804,84	105.723,62	105.723,62	153.081,22
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	297.679,64	80.071,53	67.907,55	67.791,39	12.163,98
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	256,88	256,88	256,88	0,00
32.8 - OUTRAS	79.703,68	177.990,91	158.585,70	148.909,51	19.405,21
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.256.505,86	5.236.605,01	4.969.812,22	4.510.146,16	266.792,79
33.1 - Despesas Correntes	8.415.332,82	5.196.186,93	4.931.419,09	4.471.753,03	264.767,84
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.370.251,31	3.308.949,48	3.308.949,48	2.903.799,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.895.081,51	1.887.237,45	1.622.469,61	1.567.954,03	264.767,84
33.2 - Despesas de Capital	841.173,04	40.418,08	38.393,13	38.393,13	2.024,95
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	841.173,04	40.418,08	38.393,13	38.393,13	2.024,95

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	104.027,97	40.919,82
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.984.468,17	160.641,01
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.862.810,20	52.857,82
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	225.685,94	148.703,01
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	225.685,94	148.703,01
Entidades:		
Município de Barra do Jacaré		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:30E4B031

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO DE BARRA DO JACARÉ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.172.986,38	22.952.154,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.741.311,68	1.120.221,44
IPTU	301.435,04	209.454,40
ISS	546.753,24	260.043,46
ITBI	221.443,72	149.576,52
IRRF	558.925,36	426.339,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.754,32	74.807,14
Contribuições	2.551,44	354,72
Receita patrimonial	1.338.416,09	1.494.903,52
Aplicações Financeiras (II)	1.315.196,66	1.483.419,82
Outras Receitas Patrimoniais	23.219,43	11.483,70
Transferências correntes	30.954.257,89	20.216.768,69
Cota-Parte do FPM	18.542.149,54	11.974.861,79
Cota-Parte do ICMS	6.127.612,93	3.678.898,59
Cota-Parte do IPVA	391.833,14	231.009,80
Cota-Parte do ITR	62.799,46	8.608,99
Transferências da LC 61/1989	106.110,32	58.374,11
Transferências do FUNDEB	3.196.719,36	1.971.059,17
Outras transferências correntes	2.527.033,14	2.293.956,24

Demais receitas correntes	136.449,28	119.905,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	136.449,28	119.905,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.857.789,72	21.468.734,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.753.567,56	5.022.784,32
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	518.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	518.800,00
Transferências de Capital	3.653.567,56	4.503.984,32
Convênios	2.597.000,00	3.288.000,00
Outras Transferências de Capital	1.056.567,56	1.215.984,32
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.753.567,56	5.022.784,32
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.611.357,28	26.491.518,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.611.357,28	26.491.518,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.065.442,92	23.040.361,55	20.774.594,64	19.038.805,89	376.276,95	573.878,00	573.878,00
Pessoal e encargos sociais	19.425.189,07	10.867.823,07	10.867.823,07	9.494.581,32	157.592,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	51.000,00	13.789,05	13.789,05	13.789,05	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	18.589.253,85	12.158.749,43	9.892.982,52	9.530.435,52	218.684,14	573.878,00	573.878,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.014.442,92	23.026.572,50	20.760.805,59	19.025.016,84	376.276,95	573.878,00	573.878,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.634.505,86	7.174.391,12	4.798.332,91	4.568.822,91	21.400,88	1.809.152,17	1.809.152,17
Investimentos	13.853.505,86	6.523.944,90	4.314.253,74	4.084.743,74	21.400,88	1.809.152,17	1.809.152,17
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	781.000,00	650.446,22	484.079,17	484.079,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.853.505,86	6.523.944,90	4.314.253,74	4.084.743,74	21.400,88	1.809.152,17	1.809.152,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.972.948,78	29.550.517,40	25.075.059,33	23.109.760,58	397.677,83	2.383.030,17	2.383.030,17
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.972.948,78	29.550.517,40	25.075.059,33	23.109.760,58	397.677,83	2.383.030,17	2.383.030,17
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							601.050,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							601.050,09

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(783.525,10)	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.475.324,72	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	250.000,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.826.374,81	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Agosto / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	376.506,57	781.697,10
DEDUÇÕES (XL)	18.665.655,24	18.686.456,01
Disponibilidade de Caixa	18.665.655,24	18.686.456,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.312.400,06	20.659.040,53
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	398.740,63	1.966.361,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	248.004,19	6.222,97

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(18.289.148,67)	(17.904.758,91)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(384.389,76)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	212.420,10	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.567.620,92	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	1.183.231,16	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(42.093,56)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.778.394,84	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.778.394,84	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Entidades:		
Câmara Municipal de Barra do Jacaré		
Município de Barra do Jacaré		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:5A51D1B6

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	35.816.625,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.416.625,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.122.741,72	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	14.475.640,25	41,21
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.966.280,53	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	18.017.966,50	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.069.652,48	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-17.353.293,23	-49,00
Limite definido por resolução do senado federal	42.499.950,86	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	7.791.657,66	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.666.660,12	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.479.163,80	7,00
Entidades:		
Município de Barra do Jacaré		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:FAFD95BD

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE BARRA DO JACARÉ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	33.542.491,84
Previsão Atualizada da Receita	37.926.553,94
Receitas Realizadas	27.974.938,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	12.778.394,84
Dotação Inicial	35.642.491,84
Créditos Adicionais	17.162.456,94
Dotação Atualizada	52.804.948,78
Despesas Empenhadas	30.214.752,67
Despesas Liquidadas	25.572.927,55
Despesas Pagas	23.607.628,80
Superávit Orçamentário	2.402.010,94
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	30.214.752,67

Despesas Liquidadas	25.572.927,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	35.816.625,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.416.625,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.122.741,72
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.826.374,81		0,00 %
Resultado Primário	(672.545,59)	601.050,09		(89,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	398.740,63	0,00	397.677,83	1.062,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.660.754,83	0,00	2.383.030,17	277.724,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.059.495,46	0,00	2.780.708,00	278.787,46
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.132.880,66	25% / 18%		29,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.873.810,59	70%		94,42
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	7.174.391,12		7.460.114,74	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	518.800,00	(418.800,00)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	191.369,85	170.960,44	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.987.352,37	15%	30,11
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Câmara Municipal de Barra do Jacaré			
Município de Barra do Jacaré			

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:39EA5BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 07.285.584/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 47, Bairro Centro, Barra do Jacaré – PR, CEP: 86385-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO.

VALOR TOTAL: R$ 76.639,88 (setenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1990	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3600	06.001.08.243.0007.6030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3700	06.001.08.244.0007.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	06.001.08.244.0007.2031	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3830	06.001.08.244.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4490	06.002.08.245.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4500	06.002.08.245.0007.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4610	06.002.08.245.0007.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4620	06.002.08.245.0007.2043	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.001.12.361.0014.2068	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6760	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6770	09.001.12.361.0014.2068	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7280	09.001.12.365.0013.2070	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7290	09.001.12.365.0013.2070	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8050	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8420	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

FISCAL: Ana Julia Raganhon aguiar, GESTOR: José Amarildo de Freitas Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 18 de Setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Jose Amarildo De Freitas Aguiar	**Ana Julia Raganhon Aguiar**
Sec. de Assist. Social/Gestora do Contrato	Adm. de Assis. Social/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:F0C49581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 4° BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA								**Exercício 2026**	
								Período: janeiro até agosto	
ESTADO DO PARANÁ									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E									
ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRA MÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCI ONALIDA DE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)
1. SAÚDE									
	10 Saúde								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	301 Atenção Básica								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE	08.001.10.302.0016.2041	NEx		705.012,75		713.800,95	
			TOTAL SUBFUNÇÃO			705.012,75	0,00	713.800,95	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)				705.012,75	0,00	713.800,95	0,00
			TOTAL DO EIXO(I = 1)			**705.012,75**	**0,00**	**713.800,95**	**0,00**
2. EDUCAÇÃO									
	12 Educação								
ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	361 Ensino Fundamental								
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.001.12.361.0009.2068	NEx		1.149.000,00		2.258.794,43	
		MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	11.002.12.361.0009.2070	NEx		608.114,21		537.557,63	
		TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	11.003.12.361.0009.2069	NEx		810.000,00		639.651,23	
			TOTAL SUBFUNÇÃO			2.567.114,21	0,00	3.436.003,29	0,00
	365 Educação Infantil								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL	11.001.12.365.0010.2074	NEx		1.396.000,00		3.502.717,94	
		MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	11.002.12.365.0010.2075	NEx		250.000,00		313.512,43	
		TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	11.003.12.365.0010.2076	NEx		240.000,00		41.902,22	
			TOTAL SUBFUNÇÃO			1.886.000,00	0,00	3.858.132,59	0,00
	367 Educação Especial								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL	11.001.12.367.0011.2080	NEx		1.139.342,09		850.579,41	
			TOTAL SUBFUNÇÃO			1.139.342,09	0,00	850.579,41	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)				5.592.456,30	0,00	8.144.715,29	0,00

ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRA MÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCI ONALIDA DE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)
	13 Cultura								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	392 Difusão Cultural								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA	13.001.13.392.0012.2083	NEx		137.000,00		157.331,06	
			TOTAL SUBFUNÇÃO			137.000,00	0,00	157.331,06	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)				137.000,00	0,00	157.331,06	0,00
	27 Desporto e Lazer								

ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	812 Desporto Comunitário								
		MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	12.001.27.812.0013.2085	NEx		639.000,00		602.333,99	
			TOTAL SUBFUNÇÃO			639.000,00	0,00	602.333,99	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)				639.000,00	0,00	602.333,99	0,00
		TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)				**6.368.456,30**	**0,00**	**8.904.380,34**	**0,00**
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									
	08 Assistência Social								
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente								
		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)	09.002.08.243.0021.2055	NEx		579.000,00		546.516,35	
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR	09.003.08.243.0018.2056	NEx		285.000,00		150.038,23	
		DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	09.003.08.243.0018.6057	Ex	1,00	100.000,00	100.000,00	110.470,37	110.470,37
			TOTAL SUBFUNÇÃO			964.000,00	100.000,00	807.024,95	110.470,37
	244 Assistência Comunitária								
		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICAD	09.001.08.244.0008.2054	NEx		955.000,00		1.106.893,79	
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	09.001.08.244.0008.2063	NEx		167.798,02		71.450,61	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIVISÃO DE HABITAÇÃO	09.004.08.244.0008.2061	NEx		3.000,00		0,00	

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA	10.001.08.244.0029.2062	NEx		3.500,00		1.061,67	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA	10.002.08.244.0030.2062	NEx		1.000,00		0,00	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA	10.003.08.244.0031.2062	NEx		1.000,00		0,00	
			TOTAL SUBFUNÇÃO			1.131.298,02	0,00	1.179.406,07	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)				2.095.298,02	100.000,00	1.986.431,02	110.470,37
			TOTAL DO EIXO(III = 5)			**2.095.298,02**	**100.000,00**	**1.986.431,02**	**110.470,37**
		TOTAL GERAL (IV = I + II + III)				**9.168.767,07**	**100.000,00**	**11.604.612,31**	**110.470,37**

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO						
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)		Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d^1+d^2)	
	R$	%	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis						
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Acesso à Educação de Qualidade						
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)=($b^1+b^2+b^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Educação (b^1)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral						
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	110.470,37	100,00	0,00	0,00 110.470,37		100,00
Assistência Social (c^1)	110.470,37	100,00	0,00	0,00 110.470,37		100,00
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00

Valor Total do Orçamento Criança - OCA (e)=(a+b+c)	**110.470,37**	**100,00**	**0,00**	**0,00 110.470,37**		**100,00**
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL						
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	**61.553.577,25**					
Orçamento Exclusivo – valor percentual (d^1)= (d^1/e)100		**0,18**				
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual (d^2)= (d^2/e)100				**0,00**		

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO				
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d^1)		Orçamento Liquidado (d^2)	
	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis				
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=(a^1+a^2+a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade				
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)=(b^1+b^2+b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação (b^1)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral				
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	100.000,00	100,00	110.470,37	100,00
Assistência Social (c^1)	100.000,00	100,00	110.470,37	100,00
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA	**100.000,00**	**100,00**	**110.470,37**	**100,00**
(d)=(a+b+c)				
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	**46.920.045,44**			
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Inicial (f) = ((d^1/e)100		**0,21**		
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			**61.553.577,25**	
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Liquidado (h) = (d^2/g)100				**0,18**
EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***		***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***	
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda		Contadora CRC - 068401/O-3	

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F5AE2DC9

ADMINISTRAÇÃO
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO 2° QUADRIMESTRES 2026

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	64.522.123,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.052.123,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.286.717,60	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.207.456,77	50,11
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	32.554.827,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	30.927.086,13	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	29.299.344,75	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	236.189,24	0,39
Limite definido por Resolução do Senado Federal	73.262.548,32	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.431.467,19	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	104.000,00	0,17
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	9.768.339,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.273.648,65	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 28/set/2026 as 07h e 43m.		

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda
ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO	
Contadora CRC - 068401/O-3	

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:05C97BA4

ADMINISTRAÇÃO
RGF DEMOSNTRATIVO OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2º QUADRIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.026/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	104.000,00	104.000,00
Interna	104.000,00	104.000,00
Empréstimos	104.000,00	104.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**104.000,00**	**104.000,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.522.123,60	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.470.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	61.052.123,60	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	104.000,00	0,17
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	9.768.339,78	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	8.791.505,80	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.273.648,65	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 28/set/2026 as 07h e 40m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6945C67E

ADMINISTRAÇÃO
RGF DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 2° QUADRIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.026			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.298.990,73	7.794.060,37	7.487.898,15
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.298.990,73	7.794.060,37	7.487.898,15
Empréstimos	8.298.990,73	7.794.060,37	7.487.898,15
Interna	8.298.990,73	7.794.060,37	7.487.898,15
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00

De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.506.911,17	10.913.082,27	7.251.708,91
Disponibilidade de Caixa[1]	10.506.911,17	10.913.082,27	7.251.708,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.660.669,19	15.921.793,36	13.794.680,24
(–) Restos a Pagar Processados	5.584.253,62	4.511.419,17	5.975.632,26
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	569.504,40	497.291,92	567.339,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-2.207.920,44	-3.119.021,90	236.189,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.208.578,58	61.088.648,44	64.522.123,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.230.000,00	1.870.000,00	3.470.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	57.978.578,58	59.218.648,44	61.052.123,60
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	14,31	13,16	12,26
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-3,81	-5,27	0,39
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	69.574.294,30	71.062.378,13	73.262.548,32
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	62.616.864,87	63.956.140,32	65.936.293,49

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	3.165.825,40	2.876.342,30	2.575.167,75
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	3.524.080,53	3.156.537,92	48.344,78
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2026 as 07h e 39m.

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6DB4F8CA

ADMINISTRAÇÃO
RGF GARANTIA E CONTRAGARANTIA DE VALOR 2° QUADRIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	59.208.578,58	61.088.648,44	64.522.123,60	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.230.000,00	1.870.000,00	3.470.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	57.978.578,58	59.218.648,44	61.052.123,60	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	12.755.287,29	13.028.102,66	13.431.467,19	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	11.479.758,56	11.725.292,39	12.088.320,47	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2026 as 07h e 39m.				

EDUARDO JOSE HENRICHS	*ITACIR BERLANDA*	*ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:50C8A066

ADMINISTRAÇÃO
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4° BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A

AGOSTO 2.026/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.520.045,44	97.700.049,63	29.957.098,22	30,66	62.621.476,88	64,10	35.078.572,75
RECEITAS CORRENTES	49.420.045,44	60.890.343,95	21.660.588,66	35,57	43.170.942,19	70,90	17.719.401,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.073.698,62	5.366.042,94	1.722.698,57	32,10	4.599.651,09	85,72	766.391,85
Impostos	4.548.728,52	4.831.072,84	1.567.867,35	32,45	4.132.248,56	85,53	698.824,28
Taxas	523.970,10	533.970,10	154.831,22	29,00	467.402,53	87,53	66.567,57
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	802.000,00	802.000,00	382.567,31	47,70	733.780,66	91,49	68.219,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	802.000,00	802.000,00	382.567,31	47,70	733.780,66	91,49	68.219,34
RECEITA PATRIMONIAL	840.000,00	1.508.292,01	582.220,05	38,60	1.133.395,12	75,14	374.896,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	90.000,00	90.000,00	13.863,16	15,40	33.042,63	36,71	56.957,37
Valores Mobiliários	750.000,00	1.418.292,01	568.356,89	40,07	1.100.352,49	77,58	317.939,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	690,00	34,50	810,00	40,50	1.190,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.840,00	84.840,00	61.585,50	72,59	112.931,87	133,11	-28.091,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.840,00	24.840,00	4.703,60	18,94	4.703,60	18,94	20.136,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	60.000,00	60.000,00	56.881,90	94,80	108.228,27	180,38	-48.228,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.462.506,82	52.972.169,00	18.894.733,96	35,67	36.526.874,39	68,95	16.445.294,61
Transferências da União e de suas Entidades	24.041.256,95	31.786.389,13	12.305.935,02	38,71	22.683.903,75	71,36	9.102.485,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.121.249,87	11.862.430,20	3.788.124,32	31,93	8.074.415,54	68,07	3.788.014,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.300.000,00	9.323.349,67	2.800.674,62	30,04	5.768.555,10	61,87	3.554.794,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.000,00	155.000,00	16.093,27	10,38	63.499,06	40,97	91.500,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.130,04	0,00	1.130,04	0,00	-1.130,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	155.000,00	155.000,00	13.615,35	8,78	59.531,30	38,41	95.468,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.347,88	0,00	2.837,72	0,00	-2.837,72
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	36.809.705,68	8.296.509,56	22,54	19.450.534,69	52,84	17.359.170,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.500.000,00	104.000,00	6,93	104.000,00	6,93	1.396.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.500.000,00	104.000,00	6,93	104.000,00	6,93	1.396.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	1.854.518,92	1.003.800,00	54,13	2.520.800,00	135,93	-666.281,08
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	704.308,92	1.003.800,00	142,52	1.003.800,00	142,52	-299.491,08
Alienação de Bens Imóveis	0,00	1.150.210,00	0,00	0,00	1.517.000,00	131,89	-366.790,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	33.455.186,76	7.188.709,56	21,49	16.825.734,69	50,29	16.629.452,07
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.756.798,81	597.000,00	33,98	1.624.727,78	92,48	132.071,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	31.698.387,95	6.591.709,56	20,80	15.201.006,91	47,96	16.497.381,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.520.045,44	97.700.049,63	29.957.098,22	30,66	62.621.476,88	64,10	35.078.572,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.520.045,44	97.700.049,63	29.957.098,22	30,66	62.621.476,88	64,10	35.078.572,75
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.520.045,44	97.700.049,63	29.957.098,22	30,66	62.621.476,88	64,10	35.078.572,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	848.594.582,36	-	-	848.594.582,36	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	848.594.582,36	-	-	8.134.957,51	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.520.045,44	946.294.631,99	45.156.965,51	78.005.059,17	868.289.572,82	31.205.508,41	63.137.047,09	883.157.584,90	57.142.353,85
DESPESAS CORRENTES	46.222.146,39	58.901.051,78	19.793.675,79	41.786.409,96	17.114.641,82	19.805.609,93	41.782.108,66	17.118.943,12	37.162.660,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.526.642,79	30.913.931,99	10.911.463,93	22.077.922,57	8.836.009,42	10.911.463,93	22.077.922,57	8.836.009,42	20.092.369,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	1.055.000,00	437.414,46	900.802,13	154.197,87	437.414,46	900.802,13	154.197,87	900.802,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.895.503,60	26.932.119,79	8.444.797,40	18.807.685,26	8.124.434,53	8.456.731,54	18.803.383,96	8.128.735,83	16.169.489,05
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.895.503,60	26.932.119,79	8.444.797,40	18.807.685,26	8.124.434,53	8.456.731,54	18.803.383,96	8.128.735,83	16.169.489,05
DESPESAS DE CAPITAL	3.197.899,05	887.293.580,21	25.363.289,72	36.218.649,21	851.074.931,00	11.399.898,48	21.354.938,43	865.938.641,78	19.979.693,05
INVESTIMENTOS	2.297.899,05	886.109.580,21	24.849.127,50	35.199.556,63	850.910.023,58	10.885.736,26	20.335.845,85	865.773.734,36	18.960.600,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	1.184.000,00	514.162,22	1.019.092,58	164.907,42	514.162,22	1.019.092,58	164.907,42	1.019.092,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.520.045,44	946.294.631,99	45.156.965,51	78.005.059,17	868.289.572,82	31.205.508,41	63.137.047,09	883.157.584,90	57.142.353,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	49.520.045,44	946.294.631,99	45.156.965,51	78.005.059,17	868.289.572,82	31.205.508,41	63.137.047,09	883.157.584,90	57.142.353,85
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	5.479.123,03
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.520.045,44	946.294.631,99	45.156.965,51	78.005.059,17	-	31.205.508,41	63.137.047,09	-	62.621.476,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 28/set/2026 as 07h e 55m.									

EDUARDO JOSE HENRICHS	*ITACIR BERLANDA*	*ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:EDF82108

ADMINISTRAÇÃO
RREO OPERAÇÃO DE CRÉDITO 4° BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.500.000,00	104.000,00	1.396.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	887.293.580,21	36.218.649,21	851.074.931,00
Investimentos	886.109.580,21	35.199.556,63	850.910.023,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.184.000,00	1.019.092,58	164.907,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	887.293.580,21	36.218.649,21	851.074.931,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**885.793.580,21**	**36.114.649,21**	**849.678.931,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 28/set/2026 as 08h e 07m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

EDUARDO JOSE HENRICHS	*ITACIR BERLANDA*	*ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B8B96C46

ADMINISTRAÇÃO
RREO PROJEÇÃO ATUARIAL 4° BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025 a 2100				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00

2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00

2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 28/set/2026 as 08h e 08m.				
EDUARDO JOSE HENRICHS			***ITACIR BERLANDA***	
Prefeito Municipal			Secretário Da Fazenda	
ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO				
Contadora CRC - 068401/O-3				

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DB0AD055

ADMINISTRAÇÃO
RREO RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSO 4° BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.882.693,85	2.553.188,92	-670.495,07
Receita de Alienação de Bens Móveis	704.308,92	1.003.800,00	-299.491,08
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.150.210,00	1.517.000,00	-366.790,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	28.174,93	32.388,92	-4.213,99

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.071.417,97	1.597.753,59	1.376.376,60	1.037.404,78	221.376,99	258.511,00	473.664,38
Despesas de Capital	2.071.417,97	1.597.753,59	1.376.376,60	1.037.404,78	221.376,99	258.511,00	473.664,38
Investimentos	2.071.417,97	1.597.753,59	1.376.376,60	1.037.404,78	221.376,99	258.511,00	473.664,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	133.887,93	2.294.677,92	2.428.565,85

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 28/set/2026 as 08h e 10m.

EDUARDO JOSE HENRICHS	*ITACIR BERLANDA*	*ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:51A2C89D

ADMINISTRAÇÃO
RREO RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO 4° BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.831.072,84**	**4.132.248,56**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.797.151,64	1.369.900,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.004.344,32	591.379,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	812.576,88	711.692,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.217.000,00	1.459.275,36
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**34.851.282,94**	**23.164.744,09**
2.1- Cota-Parte FPM	21.754.580,02	14.748.764,75
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	20.618.349,06	13.869.516,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.136.230,96	879.248,31
2.2- Cota-Parte ICMS	11.442.857,00	7.410.292,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	189.372,18	117.701,20
2.4- Cota-Parte ITR	75.748,66	5.447,59
2.5- Cota-Parte IPVA	1.388.725,08	882.537,77
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.682.355,78**	**27.296.992,65**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.743.010,40**	**R$ 4.457.099,16**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.177.578,55**	**2.367.149,01**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**9.854.047,36**	**6.432.483,13**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.891.311,89	5.531.036,87
6.1.1- Principal	8.817.319,48	5.498.874,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	73.992,41	32.162,47
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	331.698,83	298.994,18
6.2.1- Principal	331.698,83	298.994,18
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	133.478,74	132.305,78
6.3.1- Principal	133.478,74	132.305,78
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	497.557,90	470.146,30
6.4.1- Principal	497.557,90	470.146,30
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.074.309,08 1.041.775,24**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	**VALOR**
(SUPERÁVIT)	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**273.043,92**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	339.035,35

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-65.991,43
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.705.527,05**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**9.978.611,52**	**6.767.610,59**	**6.767.084,19**	**6.189.725,51**	**526,40**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.324.502,15	5.226.237,57	5.226.237,57	4.943.575,78	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.957.319,48	1.919.518,75	1.919.518,75	1.636.856,96	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.967.182,67	3.306.718,82	3.306.718,82	3.306.718,82	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.654.109,37	1.541.373,02	1.540.846,62	1.246.149,73	526,40
10.2.1- Educação Infantil	203.478,74	98.583,32	98.056,92	72.234,71	526,40
10.2.2- Ensino Fundamental	2.028.685,74	1.072.160,34	1.072.160,34	957.714,56	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	421.944,89	370.629,36	370.629,36	216.200,46	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**6.673.705,52**	**6.673.179,12**	**6.098.379,80**	**526,40**	**0,00**	**241.222,39**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.891.562,87	5.891.562,87	5.454.472,18	0,00	0,00	360.526,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	261.520,73	261.520,73	261.520,73	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	90.537,34	90.537,34	64.715,13	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	430.084,58	429.558,18	317.671,76	526,40	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.486.936,40	5.486.936,40	5.204.274,61	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	85.017,52	85.017,52	59.195,31	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	7.350,00	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.173.635,78	5.486.936,40	5.486.936,40	92,03
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	66.152,89	85.017,52	85.017,52	64,26
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO	19.845,87	7.350,00	7.350,00	5,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	643.248,31	-240.695,99	-240.695,99	0,00	-3,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	926.692,25	339.035,35	11.700,00	0,00	327.335,35	327.335,35
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	833.638,94	165.513,97	0,00	0,00	165.513,97	165.513,97
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	93.053,31	173.521,38	11.700,00	0,00	161.821,38	81.353,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.465.808,92**	**3.550.336,32**	**3.549.105,26**	**2.754.021,70**	**1.231,06**
20.1- Educação Infantil	2.114.526,28	1.292.884,19	1.291.653,13	778.617,14	1.231,06
20.2- Ensino Fundamental	2.719.650,51	1.903.129,34	1.903.129,34	1.654.351,01	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	631.632,13	354.322,79	354.322,79	321.053,55	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**13.990.843,42**	**9.499.089,69**	**9.497.332,23**	**8.315.147,49**	**1.757,46**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.275.324,50	3.310.986,26	3.309.228,80	2.487.708,81	1.757,46
21.1.1- Creche	4.275.324,50	3.310.986,26	3.309.228,80	2.487.708,81	1.757,46
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.715.518,92	6.188.103,43	6.188.103,43	5.827.438,68	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.549.105,26
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.457.099,16
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					165.513,97
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**7.840.690,45**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.824.248,16			7.840.690,45	28,72
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.017.193,97**	**31.140,00**	**1.017.193,97**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	682.829,58	25.100,00	682.829,58	0,00	0,00
Impostos					
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	298.082,65	0,00	298.082,65	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	36.281,74	6.040,00	36.281,74	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.451.907,54**	**2.272.661,86**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**702.951,14**	**450.123,52**
31.1.1- Salário-Educação	702.951,14	450.123,52
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**205.775,68**	**1.382.075,40**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**543.180,72**	**440.462,94**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.933.475,61**	**2.427.515,59**	**2.405.615,63**	**2.004.956,12**	**21.899,96**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	196.000,00	548.903,79	548.903,79	351.864,09	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.590.016,21	1.636.310,77	1.614.410,81	1.494.545,92	21.899,96
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	147.459,40	242.301,03	242.301,03	158.546,11	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**18.377.896,05**	**13.202.360,47**	**13.178.703,05**	**11.401.578,11**	**23.657,42**
33.1- Despesas Correntes	**16.606.844,05**	**12.595.375,34**	**12.593.617,88**	**10.821.950,77**	**1.757,46**
33.1.1- Pessoal Ativo	11.146.280,51	8.281.832,25	8.281.832,25	7.486.288,91	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	520.000,00	490.629,36	490.629,36	336.200,46	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.940.563,54	3.822.913,73	3.821.156,27	2.999.461,40	1.757,46

33.2- Despesas de Capital	**1.771.052,00**	**606.985,13**	**585.085,17**	**579.627,34**	**21.899,96**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.771.052,00	606.985,13	585.085,17	579.627,34	21.899,96

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	599.788,81	50.302,98
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.432.483,13	450.123,52
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	6.198.446,85	447.189,20
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	833.825,09	53.237,30
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	9.594,88	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	66,35
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	843.419,97	53.170,95
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 28/set/2026 as 08h e 04m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:19C3A56A

ADMINISTRAÇÃO
RREO RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 4º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**		
VALOR			0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**		
VALOR					0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00

Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	
(FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9E8D1D54

ADMINISTRAÇÃO
RREO RELATÓRIO RESUMIDO RREO 4° BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTREJULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.520.045,44
Previsão Atualizada	97.700.049,63
Receitas Realizadas	62.621.476,88
Déficit Orçamentário	515.570,21
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	848.594.582,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.520.045,44
Dotação Atualizada	946.294.631,99

Despesas Empenhadas	78.005.059,17
Despesas Liquidadas	63.137.047,09
Despesas Pagas	57.142.353,85
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	78.005.059,17
Despesas Liquidadas	63.137.047,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	64.522.123,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.052.123,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.286.717,60

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-426.058,70	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.444.109,68	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.584.253,62	40.873,73	5.521.567,14	21.812,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.524.080,53	2.417.452,67	1.099.156,81	7.471,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.108.334,15	2.458.326,40	6.620.723,95	29.283,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.840.690,45	<18% / 25%>	28,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.486.936,40	70%	92,03
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	85.017,52	50%	64,26
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	7.350,00	15%	5,56

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	104.000,00	1.396.000,00
Despesa de Capital Líquida	36.218.649,21	851.074.931,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**

Receita da Alienação de Ativos	2.553.188,92		-670.495,07
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.376.376,60		473.664,38
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.**	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.921.998,64	15,00	26,20
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 28/set/2026 as 08h e 20m.	
EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda
ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO	
Contadora CRC - 068401/O-3	

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2D0A7479

ADMINISTRAÇÃO
RREO RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL 4° BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.890.343,95	43.170.942,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.366.042,94	4.599.651,09
IPTU	1.797.151,64	1.369.900,91
ISS	812.576,88	711.692,44
ITBI	1.004.344,32	591.379,85
IRRF	1.217.000,00	1.459.275,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	534.970,10	467.402,53
Contribuições	802.000,00	733.780,66
Receita Patrimonial	1.508.292,01	1.133.395,12
Aplicações Financeiras (II)	1.418.292,01	1.100.352,49
Outras Receitas Patrimoniais	90.000,00	33.042,63
Transferências Correntes	52.972.169,00	36.526.874,39
Cota-Parte do FPM	17.873.779,53	11.974.861,79
Cota-Parte do ICMS	9.170.398,47	5.928.234,38
Cota-Parte do IPVA	1.110.980,06	706.030,22
Cota-Parte do ITR	60.598,93	4.358,10
Transferências da LC 61/1989	151.497,74	94.160,95
Transferências do FUNDEB	9.780.054,95	6.400.320,66
Outras Transferências Correntes	14.824.859,32	11.418.908,29
Demais Receitas Correntes	241.840,00	177.240,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	241.840,00	177.240,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	59.472.051,94	42.070.589,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	36.809.705,68	19.450.534,69
Operações de Crédito (VIII)	1.500.000,00	104.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.854.518,92	2.520.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.854.518,92	2.520.800,00
Transferências de Capital	33.455.186,76	16.825.734,69
Convênios	30.462.987,95	12.550.317,16
Outras Transferências de Capital	2.992.198,81	4.275.417,53
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	35.309.705,68	19.346.534,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	94.781.757,62	61.417.124,39

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	94.781.757,62	61.417.124,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.901.051,78	41.786.409,96	41.782.108,66	37.162.660,80	3.006.988,59	270.000,00	270.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.913.931,99	22.077.922,57	22.077.922,57	20.092.369,62	2.119.468,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.055.000,00	900.802,13	900.802,13	900.802,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.932.119,79	18.807.685,26	18.803.383,96	16.169.489,05	887.519,99	270.000,00	270.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	57.846.051,78	40.885.607,83	40.881.306,53	36.261.858,67	3.006.988,59	270.000,00	270.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	887.293.580,21	36.218.649,21	21.354.938,43	19.979.693,05	2.514.578,55	829.156,81	829.156,81
Investimentos	886.109.580,21	35.199.556,63	20.335.845,85	18.960.600,47	2.514.578,55	829.156,81	829.156,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.184.000,00	1.019.092,58	1.019.092,58	1.019.092,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	886.109.580,21	35.199.556,63	20.335.845,85	18.960.600,47	2.514.578,55	829.156,81	829.156,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**944.055.631,99**	**76.085.164,46**	**61.217.152,38**	**55.222.459,14**	**5.521.567,14**	**1.099.156,81**	**1.099.156,81**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	944.055.631,99	76.085.164,46	61.217.152,38	55.222.459,14	5.521.567,14	1.099.156,81	1.099.156,81

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**-426.058,70**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**-426.058,70**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2026**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.100.352,49	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	900.802,13	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-226.508,34**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.298.990,73	7.487.898,15
DEDUÇÕES (XL)	10.506.911,17	7.251.708,91
Disponibilidade de Caixa	10.506.911,17	7.251.708,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.660.669,19	13.794.680,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.584.253,62	5.975.632,26

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	569.504,40	567.339,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.207.920,44	236.189,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-2.444.109,68**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	391.378,64	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-2.052.731,04**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-2.252.281,40**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	848.594.582,36	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	848.594.582,36	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 28/set/2026 as 08h e 00m.		

EDUARDO JOSE HENRICHS	*ITACIR BERLANDA*	*ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2DB3389B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 029/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 029/2026.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, AUDIOVISUAIS E DE SONORIZAÇÃO, UTENSÍLIOS, COLCHÕES, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MICROFONE BASTÃO SEM FIO PROFISSIONAL, OPERANDO EM FREQUÊNCIA UHF, COM ALCANCE MÍNIMO DE 80 METROS EM ÁREA LIVRE, CÁPSULA SUPERCARDIÓIDE DE ALTA SENSIBILIDADE E BAIXO RUÍDO, DISPLAY OLED COLORIDO INTEGRADO AO BASTÃO PARA VISUALIZAÇÃO DE FREQUÊNCIA, NÍVEL DE BATERIA E SINAL, BOTÃO MUTE NO TRANSMISSOR, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 08 HORAS DE USO CONTÍNUO, MÍNIMO DE 500 CANAIS AJUSTÁVEIS, SISTEMA INTERNO ANTI-SHOCK PARA REDUÇÃO DE RUÍDOS DE MANUSEIO, RECEPTOR COM SAÍDAS DE ÁUDIO BALANCEADAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, DEVENDO ACOMPANHAR RECEPTOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, BATERIAS RECARREGÁVEIS, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO, SENDO O EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	65.296.677 IZABELA WEBER MORESCHI	65.296.677/0001-64	ARMER	3	R$ 597,98	R$ 1.793,94
2	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM TRANSMISSÃO DIGITAL 2.4GHZ OU SISTEMA UHF, EQUIPADO COM CÁPSULA	LR SOLUCOES EM COMERCIOS E SERVICOS LTDA	61.252.332/0001-58	ELETRO K15	3	R$ 155,00	R$ 465,00

	CONDENSADORA OMNIDIRECIONAL, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 50HZ A 18KHZ, ALCANCE MÍNIMO DE TRANSMISSÃO DE 20 METROS EM ÁREA LIVRE, CONEXÃO COMPATÍVEL COM USB-C, LIGHTNING OU P2/TRRS, SISTEMA DE CANCELAMENTO DE RUÍDO INTEGRADO PARA MELHOR CAPTAÇÃO DE VOZ, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, TECNOLOGIA PLUG AND PLAY PARA CONEXÃO AUTOMÁTICA SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS, DEVENDO ACOMPANHAR TRANSMISSOR, RECEPTOR, CABOS, ESTOJO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO, SENDO O EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
3	MICROFONE HEADSET FACIAL TIPO CONDENSADOR DE ELETRETO, INDICADO PARA APRESENTAÇÕES, PALESTRAS, TEATRO E APLICAÇÕES PROFISSIONAIS DE VOZ, COM PADRÃO POLAR CARDIOIDE OU OMNIDIRECIONAL, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 60HZ A 20KHZ, SENSIBILIDADE APROXIMADA DE NO MÍNIMO -50DBV/PA, BAIXA IMPEDÂNCIA, CONECTOR TIPO MINI XLR, P2 OU P10 COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE ÁUDIO PROFISSIONAIS, ESTRUTURA LEVE, ANATÔMICA E AJUSTÁVEL PARA MELHOR CONFORTO E FIXAÇÃO, CABO RESISTENTE E FLEXÍVEL, DEVENDO ACOMPANHAR ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO, SENDO O EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	LR SOLUCOES EM COMERCIOS E SERVICOS LTDA	61.252.332/0001-58	SKYPIX	3	R$ 230,00	R$ 690,00
4	CANETA TOUCH TIPO PENCIL RECARREGÁVEL, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS TOUCHSCREEN DOS SISTEMAS ANDROID E IOS, INCLUINDO TABLETS, SMARTPHONES E IPAD, DESTINADA AO USO EM ESCRITA DIGITAL, DESENHOS, ESTUDOS, ANOTAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS. PRODUTO COM TECNOLOGIA CAPACITIVA DE ALTA PRECISÃO, PROPORCIONANDO EXCELENTE SENSIBILIDADE AO TOQUE, RESPOSTA RÁPIDA E TRAÇOS SUAVES. DEVE POSSUIR PONTA FINA EM MATERIAL EMBORRACHADO DE ALTA DURABILIDADE, GARANTINDO MAIOR PRECISÃO E CONFORTO DURANTE O USO. MODELO RECARREGÁVEL VIA CONEXÃO USB-C, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS DE USO CONTÍNUO. A CANETA DEVERÁ APRESENTAR DESIGN ERGONÔMICO, LEVE E CONFORTÁVEL PARA UTILIZAÇÃO PROLONGADA, ACIONAMENTO SIMPLES SEM NECESSIDADE DE CONEXÃO BLUETOOTH OU INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS, ALÉM DE INDICADOR LED PARA FUNCIONAMENTO E NÍVEL DE BATERIA. COR BRANCA. COMPATÍVEL COM TABLETS DE 11 POLEGADAS, INCLUINDO XIAOMI REDMI PAD SE 11, E DEMAIS DISPOSITIVOS TOUCHSCREEN COMPATÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR PONTEIRA EXTRA, CABO USB-C PARA CARREGAMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	65.296.677 IZABELA WEBER MORESCHI	65.296.677/0001-64	H MASTON	20	R$ 53,98	R$ 1.079,60
5	PELÍCULA DE VIDRO TEMPERADO COMPATÍVEL COM TABLET XIAOMI REDMI PAD SE 11, DESENVOLVIDA PARA TELA DE 11 POLEGADAS, CONFECCIONADA EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO EFICIENTE CONTRA RISCOS, IMPACTOS, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SUJEIRAS EM GERAL. DEVE POSSUIR ALTA TRANSPARÊNCIA, PRESERVANDO A QUALIDADE DA IMAGEM E MANTENDO TOTAL SENSIBILIDADE AO TOQUE DA TELA TOUCHSCREEN. PRODUTO COM ACABAMENTO DE BORDAS REFORÇADAS, FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO, SEM FORMAÇÃO DE BOLHAS E SEM DEIXAR RESÍDUOS APÓS RETIRADA. ACOMPANHA KIT COMPLETO DE LIMPEZA E INSTALAÇÃO, CONTENDO FLANELA, LENÇO UMEDECIDO E ADESIVOS AUXILIARES PARA APLICAÇÃO.	ELETRO MECANICA MARIELI LTDA	78.331.089/0001-66	SHOP CASE	15	R$ 40,99	R$ 614,85
6	LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA COM INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR DE ALTA VELOCIDADE, COMPATÍVEL COM MÚLTIPLOS FORMATOS DE CARTÕES, INCLUINDO SD, SDHC, SDXC E MICRO SD, COM SISTEMA PLUG AND PLAY PARA INSTALAÇÃO AUTOMÁTICA SEM NECESSIDADE DE DRIVERS, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS, PERMITINDO LEITURA E GRAVAÇÃO SIMULTÂNEA DE CARTÕES, ESTRUTURA COMPACTA E RESISTENTE, DEVENDO ACOMPANHAR ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO, SENDO O EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	LEAL EQUIPAMENTOS LTDA	53.953.936/0001-01	GURUMANIA	2	R$ 65,00	R$ 130,00
7	SUPORTE PEDESTAL MÓVEL PARA TELEVISORES DE ATÉ 60 POLEGADAS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA DE ATÉ	LEAL EQUIPAMENTOS LTDA	53.953.936/0001-01	COIBEU	2	R$ 520,00	R$ 1.040,00

	600X400 MM OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 50 KG, EQUIPADO COM RODÍZIOS RESISTENTES COM SISTEMA DE TRAVA, REGULAGEM DE ALTURA PARA MELHOR POSICIONAMENTO DA TELA, BANDEJA INFERIOR PARA APOIO DE NOTEBOOK OU EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA E BANDEJA SUPERIOR PARA INSTALAÇÃO DE WEBCAM OU CÂMERA, DEVENDO ACOMPANHAR ACESSÓRIOS E KIT DE FIXAÇÃO PARA MONTAGEM, SENDO O PRODUTO NOVO, SEM USO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
8	CAPA PROTETORA ANTICHOQUE COMPATÍVEL COM TABLET XIAOMI REDMI PAD SE 11, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE TIPO TPU E BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE, PROPORCIONANDO ELEVADA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, IMPACTOS, RISCOS E DESGASTE DIÁRIO. MODELO COM SISTEMA ANTICHOQUE REFORÇADO, CONTENDO SUPORTE GIRATÓRIO 360° PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO EM DIFERENTES POSIÇÕES, SUPORTE AJUSTÁVEL PARA APOIO EM SUPERFÍCIES PLANAS, ALÇA DE MÃO INTEGRADA PARA MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO E ALÇA DE OMBRO REMOVÍVEL PARA TRANSPORTE PRÁTICO. COR PRETA. DEVE PERMITIR ACESSO LIVRE A TODAS AS ENTRADAS, BOTÕES, ALTO-FALANTES E CÂMERAS DO EQUIPAMENTO, SEM NECESSIDADE DE REMOÇÃO DA CAPA. COMPATÍVEL COM TABLET DE 11 POLEGADAS, COM ESTRUTURA QUE AUXILIA NA DISSIPAÇÃO DE CALOR E PROPORCIONA ENCAIXE FIRME E SEGURO AO DISPOSITIVO.	ALFA VERTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	60.424.559/0001-70	SUPER CAPAS PLUS	7	R$ 135,00	R$ 945,00
9	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PROFISSIONAL, NOVA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.500 W RMS, EQUIPADA COM WOOFER DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS E DRIVER DE COMPRESSÃO COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 45 HZ A 20 KHZ, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA (SPL) MÁXIMO DE NO MÍNIMO 125 DB, AMPLIFICADOR CLASSE D OU SUPERIOR COM PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SUPERAQUECIMENTO. DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE BLUETOOTH INTEGRADA, FUNÇÃO TWS (TRUE WIRELESS STEREO) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE PARA PAREAMENTO SEM FIO ENTRE CAIXAS, ENTRADAS USB E CARTÃO SD PARA REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS DE ÁUDIO, RÁDIO FM INTEGRADO, ENTRADA AUXILIAR P2, ENTRADAS RCA, NO MÍNIMO 01 ENTRADA XLR/P10 COMBINADA PARA MICROFONE E LINHA, ALÉM DE ENTRADA DEDICADA PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS. DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS (DSP), EQUALIZAÇÃO INDEPENDENTE PARA GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS, DISPLAY DIGITAL PARA CONTROLE DAS FUNÇÕES, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COMPATIBILIDADE COM SMARTPHONES, TABLETS, NOTEBOOKS, TELEVISORES E DEMAIS DISPOSITIVOS DE ÁUDIO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA 100-240 V, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60 HZ, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS EM USO CONTÍNUO OU FUNCIONAMENTO DIRETO PELA REDE ELÉTRICA. GABINETE CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALÇAS PARA TRANSPORTE, RODÍZIOS INTEGRADOS, ENCAIXE PARA PEDESTAL/TRIPÉ COM DIÂMETRO PADRÃO DE 35 MM, ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. EQUIPAMENTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	65.296.677 IZABELA WEBER MORESCHI	65.296.677/0001-64	WALDMAN	2	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00
10	ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, CONTENDO 02 PORTAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO, 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS, SENDO 01 FIXA E 03 REGULÁVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE ATÉ 30 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. POSSUI PÉS NIVELADORES PARA MELHOR ADAPTAÇÃO E ACABAMENTO, EVITANDO DANOS AO PISO. FABRICADO COM CHAPA DAS PRATELEIRAS Nº 26 (0,45 MM) E CHAPA DAS TRAVAS Nº 20 (0,90 MM). DIMENSÕES APROXIMADAS DE 198 X 90 X 40 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR.	ALFA LICITACOES LTDA	22.609.215/0001-47	MÓVEIS SC	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
11	ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA Nº 24, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,60 MM, NA COR A DEFINIR, COM PROFUNDIDADE EXTRA PARA MELHOR ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. POSSUI 02	ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	23.206.565/0001-25	BIG METAL	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00

	PORTAS DE ABRIR COM NO MÍNIMO 03 REFORÇOS INTERNOS, SISTEMA DE FECHAMENTO COM MAÇANETA E CHAVE, ACOMPANHADO DE 02 CHAVES. CONTÉM 04 PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO 01 FIXA E 03 REGULÁVEIS POR SISTEMA DE CREMALHEIRAS COM REGULAGEM A CADA 50 MM, FORMANDO NO MÍNIMO 05 NÍVEIS DE ARMAZENAMENTO. ESTRUTURA RESISTENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 KG POR PRATELEIRA, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRA CORROSÃO E DESGASTE. PRODUTO FABRICADO CONFORME PROJETO/ANEXO DE REFERÊNCIA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR.						
12	ARQUIVO DE AÇO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 26, CONTENDO 04 GAVETAS DESLIZANTES PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS E DOCUMENTOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG POR GAVETA E CAPACIDADE TOTAL DE CARGA DE ATÉ 40 KG. POSSUI SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVE, ACOMPANHADO DE 02 CHAVES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,33 M DE ALTURA X 0,46 M DE LARGURA X 0,49 M DE PROFUNDIDADE. ACABAMENTO COM PINTURA RESISTENTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR.	ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	23.206.565/0001-25	BIG METAL	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
13	ARMÁRIO MULTIUSO CONFECCIONADO EM MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, CONTENDO 02 PORTAS, DE 03 A 05 PRATELEIRAS INTERNAS PARA ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS, ACABAMENTO EM PINTURA UV DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PUXADORES RESISTENTES, PÉS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU RODÍZIOS PARA MELHOR APOIO E MOVIMENTAÇÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 160 CM E 190 CM DE ALTURA, 45 CM E 70 CM DE LARGURA E 30 CM E 40 CM DE PROFUNDIDADE, DEVENDO SER ENTREGUE DESMONTADO OU MONTADO CONFORME FABRICANTE, ACOMPANHADO DE MANUAL E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, SENDO O PRODUTO NOVO, SEM USO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MOVEIS MAAS LTDA	44.557.435/0001-07	MASS MÓVEIS	10	R$ 397,99	R$ 3.979,90
14	ARQUIVO MORTO MODULADO, CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA, EM COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE, ACABAMENTO LISO, LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À UMIDADE E FACILIDADE DE LIMPEZA. ESTRUTURA COMPOSTA POR DUAS PARTES MEDINDO 1,54 M CADA, TOTALIZANDO 3,08 METROS DE COMPRIMENTO, COM ALTURA TOTAL DE 2,70 METROS E PROFUNDIDADE DE 42 CM. POSSUI DIVISÓRIAS INTERNAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 49 CM X 31 CM CADA, ADEQUADAS PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS, PASTAS E ARQUIVOS DIVERSOS. MÓVEL DO TIPO MODULAR, MONTADO COM PARAFUSOS PASSANTES E BUCHAS PARA MAIOR FIRMEZA, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, PERMITINDO MONTAGEM SEGURA E ACABAMENTO REFORÇADO.	MOVEIS MAAS LTDA	44.557.435/0001-07	MASS MÓVEIS	10	R$ 1.997,00	R$ 19.970,00
15	ARMÁRIO FECHADO, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA COR A DEFENIR , CONTENDO 02 PORTAS COM FECHADURA FRONTAL E CHAVE, 03 PRATELEIRAS INTERNAS, ESTRUTURA COM RODAPÉ/BASE DE APOIO, PÉS EM FERRO COM REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE SAPATAS NIVELADORAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 900 MM DE LARGURA X 470 MM DE PROFUNDIDADE X 1.610 MM DE ALTURA. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR.	MOVEIS MAAS LTDA	44.557.435/0001-07	MASS MÓVEIS	12	R$ 566,00	R$ 6.792,00
16	ESTANTE TUBULAR METÁLICA CONFECCIONADA COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, CONTENDO PRATELEIRAS EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10 KG POR PRATELEIRA, MODELO VAZADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO E ESTÉTICA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 1,50 M E 1,85 M DE ALTURA, 45 CM E 100 CM DE LARGURA E 30 CM E 45 CM DE PROFUNDIDADE, DEVENDO ACOMPANHAR ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM, SENDO O PRODUTO NOVO, SEM USO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	DAC MOVEIS LTDA	56.101.450/0001-25	DAC MÓVEIS	1	R$ 590,00	R$ 590,00
17	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO SEMI-INDUSTRIAL, INDICADA PARA LIMPEZA PESADA E USO CONTÍNUO EM AMBIENTES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS	FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA	18.473.803/0001-29	JAGFOR	4	R$ 1.599,11	R$ 6.396,44

	LEVES. EQUIPAMENTO COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 60 HZ, EQUIPADO COM MOTOR DE INDUÇÃO DE ALTA DURABILIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.500 WATTS, PROJETADO PARA SERVIÇOS INTENSIVOS E CICLOS LONGOS DE OPERAÇÃO. DEVE POSSUIR PRESSÃO MÍNIMA DE 2.500 PSI E VAZÃO MÍNIMA DE 490 LITROS POR HORA, GARANTINDO ALTO DESEMPENHO NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS PESADAS E INCRUSTADAS, ALÉM DE SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SOLTAR O GATILHO, PROPORCIONANDO ECONOMIA DE ENERGIA E MAIOR VIDA ÚTIL DO MOTOR. ESTRUTURA REFORÇADA, COM PISTOLA ERGONÔMICA, LANÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, RODAS E ALÇA PARA TRANSPORTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 110V OU 220V MONOFÁSICO, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOS MODELOS COMERCIALIZADOS PELAS MARCAS WAP, KÄRCHER, JACTOCLEAN OU SIMILARES, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.						
18	FORNO ELÉTRICO COM CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA APROXIMADA DE 62 LITROS, DESTINADO AO PREPARO, AQUECIMENTO, ASSAMENTO, TOSTAGEM, GRATINAÇÃO E DESCONGELAMENTO DE ALIMENTOS, INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, INSTITUCIONAL E EM COZINHAS INDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAIS RESISTENTES E DE ALTA DURABILIDADE, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE E ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE. DEVE POSSUIR ILUMINAÇÃO INTERNA PARA ACOMPANHAMENTO DO PREPARO SEM NECESSIDADE DE ABERTURA DA PORTA. EQUIPADO COM 04 RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS, SENDO 02 SUPERIORES E 02 INFERIORES, PROPORCIONANDO DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE CALOR. CONTROLE DE TEMPERATURA REGULÁVEL ENTRE 90°C E 230°C. SISTEMA COM SELETOR DE RESISTÊNCIA E MÚLTIPLAS FUNÇÕES DE PREPARO. DEVE ACOMPANHAR GRELHA AJUSTÁVEL E BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL. POSSUIR LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO E TIMER DE NO MÍNIMO 90 MINUTOS COM AVISO SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127V. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMAS VIGENTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA DO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA	18.473.803/0001-29	NARDELLI	5	R$ 665,57	R$ 3.327,85
19	MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, COR BRANCA, GABINETE FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA, COM VISOR FRONTAL TRANSPARENTE E PORTA COM SISTEMA DE ABERTURA SEGURA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 110V MONOFÁSICO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 WATTS. PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO OU DIGITAL, CONTENDO NO MÍNIMO FUNÇÕES DE AQUECIMENTO, DESCONGELAMENTO, RELÓGIO, TIMER E NÍVEIS DE POTÊNCIA AJUSTÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 53,8 CM DE LARGURA, 30,1 CM DE ALTURA E 39,1 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITINDO VARIAÇÃO COMPATÍVEL CONFORME FABRICANTE. DEVE POSSUIR PRATO GIRATÓRIO REMOVÍVEL, ILUMINAÇÃO INTERNA, TRAVA DE SEGURANÇA, PÉS ANTIDERRAPANTES E ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	20.481.118/0001-96	MIDEA	6	R$ 723,82	R$ 4.342,92
20	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 KG DE ROUPAS SECAS, DESTINADA AO USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 110V MONOFÁSICO. EQUIPAMENTO COM PÉS NIVELADORES AJUSTÁVEIS, TAMPA SUPERIOR EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA E GABINETE FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE À UMIDADE E CORROSÃO. DEVE POSSUIR CESTO INTERNO EM INOX, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 6 PROGRAMAS DE LAVAGEM, CONTEMPLANDO DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS E NÍVEIS DE SUJEIRA. SISTEMA DE DISPENSER INDIVIDUAL OU COMPARTIMENTADO PARA SABÃO,	TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	64.259.058/0001-37	BRASTEMP	5	R$ 2.200,00	R$ 11.000,00

	AMACIANTE E ALVEJANTE. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CATEGORIA "A", COM SELO DE EFICIÊNCIA VIGENTE. PAINEL DE CONTROLE DE FÁCIL OPERAÇÃO, FUNÇÕES MÍNIMAS DE LAVAGEM, ENXÁGUE, CENTRIFUGAÇÃO E REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA, QUANDO DISPONÍVEL NO MODELO. DEVE POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA, FILTRO PARA FIAPOS E PÉS ANTIDERRAPANTES OU NIVELADORES. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ENTREGA CONFORME A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, EM LOCAL E PRAZO PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.						
21	PIPOQUEIRA, TAMPA DE VIDRO ANTIADERENTE 4,8 LITROS NÚMERO TAMANHO N°22 FORMATO REDONDO REVESTIMENTO ANTIADERENTE COM 5 CAMADAS MATERIAL DE ALUMINIO ESPESSURA 2MM CAPACIDADE 4,8 L ALÇA CABO E HASTE DE NYLON RESISTENTE TAMPA COM SAÍDA DE VAPOR ALÇA SIM DIMENSÕES/PESO LARGURA 23 CM ALTURA 22 CM PROFUNDIDADE 41 CM GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	FRACASSADO	-	-	4	-	-
22	COLCHÃO PARA BERÇO PADRÃO AMERICANO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 130 CM X 12 CM, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE D28 PROPORCIONANDO CONFORTO E SUSTENTAÇÃO ADEQUADA PARA BEBÊS. REVESTIMENTO EM TECIDO RESISTENTE COM UMA FACE PLASTIFICADA IMPERMEÁVEL, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS. PRODUTO COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO, ANTIÁCARO E ANTIMOFO, INDICADO PARA USO INFANTIL, COMPATÍVEL COM BERÇOS PADRÃO AMERICANO. ACABAMENTO REFORÇADO, COM EXCELENTE DURABILIDADE, CERTIFICADO CONFORME NORMAS DO INMETRO. COR PREDOMINANTE BRANCA OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	ZANATTA DECORACOES LTDA	15.351.282/0001-49	VIZZARE	80	R$ 149,99	R$ 11.999,20
23	CAMA BOX + COLCHÃO CASAL 1,38M – CONJUNTO COMPOSTO POR BASE TIPO BOX E COLCHÃO DE CASAL, IDEAL PARA USO RESIDENCIAL OU INSTITUCIONAL. COLCHÃO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,38 M DE LARGURA X 1,88 M DE PROFUNDIDADE X 0,58 M DE ALTURA TOTAL DO CONJUNTO, PROPORCIONANDO CONFORTO E SUPORTE ADEQUADO AO USUÁRIO. ESTRUTURA DA BASE BOX EM MADEIRA EUCALIPTO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO EM TECIDO E PÉS DE APOIO, GARANTINDO ESTABILIDADE E DURABILIDADE. COLCHÃO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE MÍNIMA D33, REVESTIDO EM TECIDO SUEDE RESISTENTE, COM BOA VENTILAÇÃO E ACABAMENTO DE QUALIDADE. PESO SUPORTADO DE ATÉ 110 KG POR PESSOA, ASSEGURANDO RESISTÊNCIA E DESEMPENHO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO. PRODUTO INDICADO PARA ACOMODAÇÃO DE DUAS PESSOAS, COM PADRÃO DE MEDIDAS COMPATÍVEL COM O MERCADO NACIONAL. ALTURA DOS PÉS: 12 CM MATERIAL DOS PÉS: PLÁSTICO	S & K COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	03.655.629/0001-68	SR LIFE	8	R$ 1.499,99	R$ 11.999,92
24	CAMA DE SOLTEIRO CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), COM ESTRUTURA RESISTENTE E DURÁVEL, INDICADA PARA USO RESIDENCIAL, INSTITUCIONAL OU CORPORATIVO. PRODUTO COMPATÍVEL COM COLCHÃO PADRÃO DE SOLTEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,88 M X 1,88 M. POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,90 M A 1,95 M DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 0,88 M E 0,98 M E ALTURA DA BASE DE CERCA DE 0,35 M, PODENDO ATINGIR ATÉ 0,90 M QUANDO EQUIPADA COM CABECEIRA. ESTRUTURA COMPOSTA POR CHAPAS DE MDF DE MÉDIA OU ALTA DENSIDADE, COM ESTRADO REFORÇADO EM MADEIRA OU MDF, GARANTINDO ADEQUADA SUSTENTAÇÃO. ACABAMENTO EM PINTURA UV, REVESTIMENTO MELAMÍNICO OU BP, COM BORDAS PROTEGIDAS POR FITA EM PVC. PRODUTO COM BOA RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, SUPORTANDO CARGA APROXIMADA DE ATÉ 100 KG A 120 KG. COR CONFORME DISPONIBILIDADE (BRANCA, AMADEIRADA OU SIMILAR). ACOMPANHA KIT DE FERRAGENS PARA MONTAGEM. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES. MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.	DAC MOVEIS LTDA	56.101.450/0001-25	DAC MÓVEIS	10	R$ 660,00	R$ 6.600,00
25	COLCHÃO DE SOLTEIRO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA QUALIDADE, INDICADO PARA USO RESIDENCIAL, INSTITUCIONAL OU CORPORATIVO, COM DIMENSÕES PADRÃO APROXIMADAS DE 0,88 M DE LARGURA X 1,88	S & K COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	03.655.629/0001-68	SR LIFE	10	R$ 452,99	R$ 4.529,90

	M DE COMPRIMENTO E ALTURA MÍNIMA ENTRE 0,12 M E 0,18 M, COMPATÍVEL COM CAMAS DE SOLTEIRO; ESTRUTURA INTERNA COMPOSTA POR ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA D28, PODENDO SER D33 OU SUPERIOR, GARANTINDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ADEQUADA SUSTENTAÇÃO DO PESO CORPORAL; REVESTIMENTO EXTERNO EM TECIDO RESISTENTE (POLIÉSTER, ALGODÃO OU MISTO), COM ACABAMENTO MATELASSADO (ACOLCHOADO), PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; LATERAIS REFORÇADAS, COSTURAS RESISTENTES E BORDAS PROTEGIDAS, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO PRODUTO; MATERIAL COM TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO E ANTIFUNGO, COM BOA VENTILAÇÃO INTERNA; CAPACIDADE DE SUPORTE APROXIMADA DE ATÉ 100 KG A 120 KG; PRODUTO NOVO, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS DO INMETRO, COR E ESTAMPA CONFORME DISPONIBILIDADE, E GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
26	COLCHONETE DESTINADO AO USO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS INSTITUCIONAIS, ESCOLARES E DE ACOLHIMENTO, COM DIMENSÕES DE 130 CM X 60 CM X 5 CM, NA COR AZUL, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE D-25, REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL TIPO NAPA OU PVC, ATÓXICO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM SUPERFÍCIE LISA E RESISTENTE, ACABAMENTO REFORÇADO PARA MAIOR DURABILIDADE, PRODUTO LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES PÚBLICOS E INSTITUCIONAIS.	ZANATTA DECORACOES LTDA	15.351.282/0001-49	VIZZARE	150	R$ 98,29	R$ 14.743,50
27	CADEIRA FIXA PARA RECEPÇÃO/ESCRITÓRIO TIPO INTERLOCUTOR, CONFECCIONADA COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA E REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURVIN/COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA, PROPORCIONANDO CONFORTO E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ENCOSTO ANATÔMICO, ASSENTO COM BORDAS ARREDONDADAS, BASE FIXA COM 04 PÉS REFORÇADOS E PONTEIRAS PLÁSTICAS ANTIDERRAPANTES PARA PROTEÇÃO DO PISO, SUPORTANDO NO MÍNIMO 100 KG, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 CM DE ALTURA TOTAL, 45 CM DE ALTURA DO ASSENTO, 45 CM DE LARGURA E 42 CM DE PROFUNDIDADE, INDICADA PARA RECEPÇÃO, ESCRITÓRIO, SALA DE ESPERA E ATENDIMENTO AO PÚBLICO.	S & K COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	03.655.629/0001-68	SR LIFE	30	R$ 122,76	R$ 3.682,80
28	CADEIRÃO DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL: CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, TIPO CADEIRÃO DE BEBÊ, MODELO TRADICIONAL, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 6 MESES A 3 ANOS DE IDADE, SUPORTANDO PESO MÁXIMO DE ATÉ 15 KG. ESTRUTURA CONFECCIONADA COM PÉS EM TUBO RESISTENTE, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA, COM ASSENTO EM PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA COM CINTO DE 5 PONTOS, GARANTINDO MAIOR PROTEÇÃO DURANTE O USO. ALTURA MÁXIMA APROXIMADA DE 84,5 CM. EQUIPADA COM BANDEJA REMOVÍVEL PARA FACILITAR A ALIMENTAÇÃO E A LIMPEZA, ALÉM DE SISTEMA DOBRÁVEL QUE POSSIBILITA FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. PRODUTO RESISTENTE, CONFORTÁVEL E ADEQUADO PARA USO RESIDENCIAL, ESCOLAR E INSTITUCIONAL.	BELLO COMERCIO ONLINE LTDA	49.804.599/0001-05	BRINKANTO	20	R$ 247,77	R$ 4.955,40
29	ESCRIVANINHA SOB MEDIDA EM FORMATO “L”, CONFECCIONADA EM 100% MDF DE ALTA QUALIDADE, COM TAMPO DE 25 MM DE ESPESSURA E DEMAIS PARTES EM MDF DE 15 MM, COM ACABAMENTO LISO, LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, GARANTINDO DURABILIDADE E FACILIDADE DE LIMPEZA. COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. APRESENTA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75 CM DE ALTURA, 1,30 M DE COMPRIMENTO E 60 CM DE LARGURA, PROPORCIONANDO AMPLO ESPAÇO PARA TRABALHO. POSSUI 03 (TRÊS) GAVETAS EM UM DOS LADOS, EQUIPADAS COM PUXADORES TIPO PERFIL E CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, ASSEGURANDO DESLIZAMENTO SUAVE E RESISTENTE. NO LADO OPOSTO, DISPÕE DE NICHO/SUPORTE ESPECÍFICO PARA ALOCAÇÃO DE CPU. SISTEMA DE PORTAS COM TRILHOS EM ALUMÍNIO E RODÍZIOS COM ROLDANAS COM AMORTECIMENTO, PROPORCIONANDO ABERTURA E FECHAMENTO SILENCIOSO E SEGURO. CONFORME PROJETO EM ANEXO.	MOVEIS MAAS LTDA	44.557.435/0001-07	MASS MÓVEIS	15	R$ 749,99	R$ 11.249,85
30	FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL COM FORNO, MODELO DE 06 QUEIMADORES, SENDO 03	JM COMERCIO LTDA	49.531.675/0001-56	NEWNOX	5	R$ 1.570,00	R$ 7.850,00

	QUEIMADORES SIMPLES E 03 QUEIMADORES DUPLOS, DESTINADO AO USO EM COZINHAS COMERCIAIS, INSTITUCIONAIS, ESCOLARES E SIMILARES. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO OU MATERIAL METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU TEXTURIZADA RESISTENTE AO CALOR E AO USO CONTÍNUO. MESA SUPERIOR REFORÇADA, EQUIPADA COM GRELHAS REMOVÍVEIS EM FERRO FUNDIDO OU MATERIAL EQUIVALENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 30 CM POR APOIO. QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO, SENDO 03 SIMPLES COM POTÊNCIA APROXIMADA MÍNIMA DE 3.500 W CADA E 03 DUPLOS COM POTÊNCIA APROXIMADA MÍNIMA DE 4.500 W CADA, OU DESEMPENHO EQUIVALENTE SUPERIOR. MANÍPULOS ANATÔMICOS E RESISTENTES AO CALOR, COM ACIONAMENTO INDIVIDUAL. PAINEL FRONTAL REFORÇADO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. BANDEJA COLETORA DE GORDURA OU RESÍDUOS REMOVÍVEL. ESTRUTURA COM PÉS FIXOS OU REGULÁVEIS, DOTADOS DE SAPATAS ANTIDERRAPANTES. FORNO INTEGRADO COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 100 LITROS, CORPO INTERNO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, PORTA FRONTAL COM VEDAÇÃO EFICIENTE, PUXADOR METÁLICO E DOBRADIÇAS REFORÇADAS. EQUIPADO COM NO MÍNIMO 01 GRADE REMOVÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA EM NÍVEIS. QUEIMADOR INTERNO DO FORNO DE ALTO RENDIMENTO, COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO. FUNCIONAMENTO A GÁS GLP DE BAIXA PRESSÃO OU SISTEMA EQUIVALENTE CONFORME NORMAS VIGENTES. PRODUTO NOVO, ENTREGUE MONTADO OU PRONTO PARA INSTALAÇÃO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM CARACTERÍSTICAS SUPERIORES, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O OBJETO LICITADO.						
31	FOGÃO DOMÉSTICO COM 5 (CINCO) BOCAS, COM MESA EM VIDRO TEMPERADO SEM MOLDURA, DE DESIGN MODERNO E FÁCIL LIMPEZA, EQUIPADO COM BOTÕES REMOVÍVEIS QUE FACILITAM A HIGIENIZAÇÃO, TREMPES EM FERRO FUNDIDO QUE GARANTEM MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA DAS PANELAS E SISTEMA DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. POSSUI TIMER DIGITAL INTEGRADO COM ALARME SONORO, PROPORCIONANDO MAIOR CONTROLE NO PREPARO DOS ALIMENTOS. CONTA COM 02 QUEIMADORES DE 1,7 KW, 02 QUEIMADORES TIPO FAMÍLIA DE 2,0 KW E 01 QUEIMADOR TRIPLA CHAMA DE 3,3 KW. O FORNO POSSUI CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS, COM DIMENSÕES INTERNAS DE 61,5 CM (LARGURA) X 36 CM (ALTURA) X 45 CM (PROFUNDIDADE), REVESTIMENTO INTERNO TIPO LIMPA FÁCIL, ILUMINAÇÃO INTERNA COM LÂMPADA INCLUSA, 01 GRADE AUTO DESLIZANTE E 01 GRADE CONVENCIONAL DESLIZANTE, ALÉM DE PORTA COM VIDRO DUPLO QUE PROPORCIONA MELHOR RETENÇÃO DE CALOR E EFICIÊNCIA TÉRMICA. PRODUTO BIVOLT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE.	METTA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	27.339.371/0001-59	ATLAS	5	R$ 1.427,99	R$ 7.139,95
32	FRIGOBAR INVERTER BIVOLT, CAPACIDADE TOTAL DE NO MININO 95 LITROS, COR BRANCA, COM DESIGN COMPACTO E MODERNO, INDICADO PARA ARMAZENAMENTO DE BEBIDAS E ALIMENTOS; EQUIPADO COM TECNOLOGIA INVERTER QUE PROPORCIONA MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MENOR CONSUMO DE ENERGIA E FUNCIONAMENTO SILENCIOSO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO A GÁS COM DEGELO MANUAL PARA CONTROLE PRÁTICO DA TEMPERATURA; POSSUI TRÊS PRATELEIRAS INTERNAS EM VIDRO RESISTENTE, FACILITANDO ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA, ALÉM DE COMPARTIMENTO PORTA-GARRAFAS PARA RECIPIENTES DE MAIOR VOLUME; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 83,5 CM DE ALTURA E 48,8CM DE LARGURA; PROFUNDIDADE 49 CM PRODUTO BIVOLT, EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM QUALIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. SELO PROCEL A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, GARANTINDO ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	METTA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	27.339.371/0001-59	HQ	5	R$ 1.048,99	R$ 5.244,95
33	REFRIGERADOR DUPLEX TIPO FROST FREE, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 410 LITROS, SENDO APROXIMADAMENTE 300 LITROS OU MAIS NO REFRIGERADOR E 90 LITROS OU MAIS NO FREEZER, NA COR BRANCA, TENSÃO 110V, FABRICADO EM AÇO COM ACABAMENTO RESISTENTE. EQUIPADO COM	ELETROWAY LTDA	60.975.057/0001-38	CONSUL	8	R$ 2.670,00	R$ 21.360,00

	PAINEL INTERNO OU EXTERNO PARA CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, FUNÇÃO DE TRAVA/BLOQUEIO DO PAINEL, SISTEMA FROST FREE SEM NECESSIDADE DE DESCONGELAMENTO MANUAL, FUNÇÃO TURBO FREEZER OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE PARA RESFRIAMENTO RÁPIDO, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E/OU RETRÁTEIS EM VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL RESISTENTE, COMPARTIMENTOS INTERNOS PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS, GAVETAS PARA FRUTAS, LEGUMES E ALIMENTOS DIVERSOS, PORTA-LATAS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 UNIDADES, FREEZER COM PRATELEIRA AJUSTÁVEL, PÉS NIVELADORES E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CONFORME NORMAS VIGENTES DO INMETRO. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR						
34	PROJETOR MULTIMÍDIA NOVO, SEM USO, DESTINADO AO USO EDUCACIONAL EM SALAS DE AULA E AMBIENTES ESCOLARES ILUMINADOS, COM TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3LCD DE 3 CHIPS OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA XGA (1024 X 768), COMPATÍVEL COM RESOLUÇÕES SVGA, WXGA, SXGA, FULL HD E SUPERIORES, BRILHO MÍNIMO DE 3.400 ANSI LUMENS EM CORES E 3.400 ANSI LUMENS EM BRANCO, RELAÇÃO DE CONTRASTE MÍNIMA DE 15.000:1, PROPORÇÃO DE TELA NATIVA 4:3, REPRODUÇÃO MÍNIMA DE 1 BILHÃO DE CORES, TAMANHO DE PROJEÇÃO ENTRE 30" E 300" OU SUPERIOR, SISTEMA DE PROJEÇÃO FRONTAL, TRASEIRA E TETO, CORREÇÃO DE TRAPÉZIO VERTICAL AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO ±30° E HORIZONTAL MANUAL DE NO MÍNIMO ±30°, ALTO-FALANTE EMBUTIDO DE NO MÍNIMO 5W MONO, LÂMPADA MÍNIMA DE 200W COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 6.000 HORAS EM MODO NORMAL E 12.000 HORAS EM MODO ECONÔMICO, ZOOM DIGITAL MÍNIMO DE 1.0 A 1.35X, FOCO MANUAL, COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS NTSC, PAL E SECAM, COMPATIBILIDADE COM SINAIS HDTV 720P, 1080I E 1080P, CONTENDO NO MÍNIMO 01 ENTRADA HDMI, 01 ENTRADA USB TIPO B, 01 ENTRADA USB TIPO A, 01 ENTRADA VGA (D-SUB 15 PINOS) OU SUPERIOR, ENTRADAS DE ÁUDIO E ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES WINDOWS E MAC, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 100-240V, MENU EM PORTUGUÊS, CONTROLE REMOTO INCLUSO, NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO DE 37 DB EM MODO NORMAL E 28 DB EM MODO ECONÔMICO, PESO MÁXIMO APROXIMADO DE 3 KG, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE, DEVENDO ACOMPANHAR CABOS DE ALIMENTAÇÃO E CONTROLE REMOTO, SENDO ACEITO EQUIPAMENTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM DESEMPENHO E QUALIDADE, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES ESCOLARES COM ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL.	INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA	51.853.770/0001-18	GET VISIOM	6	R$ 2.089,95	R$ 12.539,70
35	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 534 LITROS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS CONGELADOS E REFRIGERADOS, COM DUPLA FUNÇÃO FREEZER/REFRIGERADOR, DUAS TAMPAS SUPERIORES BASCULANTES INDEPENDENTES, GABINETE EXTERNO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, INTERIOR EM CHAPA GALVANIZADA, ALUMÍNIO, AÇO PRÉ-PINTADO OU MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, ISOLAMENTO TÉRMICO DE ALTA EFICIÊNCIA, CONTROLE ELETRÔNICO OU TERMOSTATO AJUSTÁVEL DE TEMPERATURA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" OU SUPERIOR CONFORME NORMA VIGENTE, DEGELO MANUAL COM DRENO FRONTAL OU INFERIOR PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, EQUIPADO COM 4 (QUATRO) RODÍZIOS OU PÉS COM RODAS PARA FACILITAR MOVIMENTAÇÃO, FECHADURA COM CHAVE OU SISTEMA DE TRAVA, CESTOS ARAMADOS INTERNOS REMOVÍVEIS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TENSÃO 110V OU 220V CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PRODUTO NOVO, SEM USO, ENTREGUE MONTADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.	TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	64.259.058/0001-37	CONSUL	5	R$ 3.200,00	R$ 16.000,00
36	CADEIRA DIRETOR ERGONÔMICA PARA ESCRITÓRIO, TIPO EXECUTIVA GIRATÓRIA, DESTINADA AO USO PROFISSIONAL EM AMBIENTES CORPORATIVOS, ADMINISTRATIVOS, HOME OFFICE E SALAS DE ATENDIMENTO, FABRICADA COM ESTRUTURA REFORÇADA DE ALTA RESISTÊNCIA E DESIGN MODERNO. ASSENTO AMPLO COM SISTEMA INTERNO DE MOLAS ENSACADAS INDEPENDENTES,	GUILHERME XAVIER PIVA LTDA	18.136.904/0001-04	STAR MAX	50	R$ 535,00	R$ 26.750,00

	PROPORCIONANDO ELEVADO NÍVEL DE CONFORTO, MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO PESO CORPORAL, REDUÇÃO DE PONTOS DE PRESSÃO E MAIOR DURABILIDADE, INDICADA PARA JORNADAS PROLONGADAS DE TRABALHO. ENCOSTO ALTO ANATÔMICO, DESENVOLVIDO PARA OFERECER APOIO ADEQUADO À COLUNA VERTEBRAL, REGIÃO LOMBAR, DORSAL E CERVICAL, FAVORECENDO POSTURA CORRETA E ERGONOMIA DURANTE O USO CONTÍNUO. REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO (PU) OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA QUALIDADE, NA COR PRETA, RESISTENTE AO DESGASTE NATURAL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E EXCELENTE ACABAMENTO ESTÉTICO. BRAÇOS LATERAIS FIXOS ACOLCHOADOS, REVESTIDOS, PROPORCIONANDO APOIO CONFORTÁVEL AOS MEMBROS SUPERIORES. BASE GIRATÓRIA TIPO ESTRELA CONFECCIONADA EM METAL CROMADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GARANTINDO ROBUSTEZ, ESTABILIDADE E LONGA VIDA ÚTIL. RODÍZIOS DUPLOS EM NYLON OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GIRO SUAVE E SILENCIOSO, PRÓPRIOS PARA DESLOCAMENTO EM PISOS DIVERSOS. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS PNEUMÁTICO, COM ACIONAMENTO LATERAL, PERMITINDO AJUSTE CONFORME NECESSIDADE DO USUÁRIO. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ESTÁTICA NO MÍNIMO 150 KG. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: ALTURA TOTAL REGULÁVEL DE 110 CM A 119 CM, ALTURA DO PISO AO ASSENTO DE 45 CM A 56 CM, ALTURA DO PISO AOS BRAÇOS DE 70 CM A 77 CM, LARGURA TOTAL DE 62 CM, ASSENTO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 50 CM E LARGURA PROPORCIONAL AO MODELO. PRODUTO NOVO, ENTREGUE MONTADO, PRONTO PARA USO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PODENDO SER SUPERIOR						
37	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE PREMIUM, GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, DESTINADA AO USO CORPORATIVO, ADMINISTRATIVO E EXECUTIVO, COM DESIGN ESTRUTURA REFORÇADA CONFECCIONADA EM AÇO, METAL TUBULAR, POLÍMERO EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, PRÓPRIA PARA USO CONTÍNUO. ENCOSTO ALTO ANATÔMICO, COM ABAS LATERAIS ACOLCHOADAS E APOIO INTEGRADO PARA CABEÇA, PESCOÇO, REGIÃO LOMBAR E DORSAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E CORREÇÃO POSTURAL DURANTE LONGOS PERÍODOS DE UTILIZAÇÃO. ASSENTO AMPLO, ACOLCHOADO E ANATÔMICO, CONFECCIONADO COM ESPUMA INJETADA, LAMINADA OU DE ALTA DENSIDADE, GARANTINDO CONFORTO PROLONGADO E RESISTÊNCIA AO USO DIÁRIO. REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO (PU), COURO SINTÉTICO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE AO DESGASTE, DE FÁCIL LIMPEZA E ACABAMENTO SOFISTICADO. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS OU MECANISMO EQUIVALENTE, COM ACIONAMENTO LATERAL, PERMITINDO AJUSTE CONFORME NECESSIDADE DO USUÁRIO. BRAÇOS FIXOS REFORÇADOS, ACOLCHOADOS E REVESTIDOS, INTEGRADOS À ESTRUTURA LATERAL DA CADEIRA. BASE GIRATÓRIA TIPO ESTRELA COM NO MÍNIMO 05 HASTES, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, AÇO REFORÇADO, ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM RODÍZIOS DUPLOS EM NYLON, PU OU MATERIAL SIMILAR, ANTIRRISCO, COM GIRO DE 360° E DESLOCAMENTO SILENCIOSO. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ESTÁTICA DE 120 KG. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: ALTURA TOTAL ENTRE 115 CM E 130 CM, LARGURA TOTAL MÍNIMA DE 60 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO ASSENTO DE 48 CM E ENCOSTO ALTO COMPATÍVEL COM O MODELO PRESIDENTE. PRODUTO NOVO, SEM USO, ENTREGUE MONTADO OU ACOMPANHADO DE MANUAL DE MONTAGEM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES, DESDE QUE MANTIDA A COMPATIBILIDADE COM O OBJETO LICITADO	GUILHERME XAVIER PIVA LTDA	18.136.904/0001-04	STAR MAX	30	R$ 610,00	R$ 18.300,00
38	FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL COM FORNO, CONFECCIONADO COM MESA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO EM PINTURA TEXTURIZADA DE ALTA DURABILIDADE, EQUIPADO COM GRELHAS EM FERRO FUNDIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 30 CM, COMPOSTO POR 5 QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO,	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001-62	MISTER	5	R$ 2.099,99	R$ 10.499,95

	SENDO 03 QUEIMADORES SIMPLES COM POTÊNCIA APROXIMADA DE 3.500W E 02 QUEIMADORES DUPLOS COM POTÊNCIA APROXIMADA DE 4.500W, DISTRIBUÍDOS DE FORMA FUNCIONAL PARA MELHOR APROVEITAMENTO DA ÁREA DE COCÇÃO. DEVE POSSUIR MANÍPULOS ERGONÔMICOS RESISTENTES AO CALOR, PAINEL FRONTAL REFORÇADO, PÉS COM APOIO ANTIDERRAPANTE E BANDEJA COLETORA DE GORDURA REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO FORNO INTEGRADO COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 107 LITROS, PORTA EM AÇO COM SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE, DOBRADIÇAS COM PARADA INTERMEDIÁRIA, GRADE DUPLA COM NO MÍNIMO 03 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, PUXADOR METÁLICO RESISTENTE E QUEIMADOR DO FORNO COM POTÊNCIA APROXIMADA DE 3.200W. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO FORNO DE 52,7 CM DE LARGURA, 38 CM DE PROFUNDIDADE E 29 CM DE ALTURA. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR						
39	CONJUNTO DE MESA DE JANTAR COM 4 (QUATRO) CADEIRAS, COM ESTRUTURA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO DURABILIDADE E ESTABILIDADE. MESA COM ALTURA MÍNIMA DE 74 CM, LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, COM TAMPO RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO. CADEIRAS COM ESTRUTURA EM AÇO, COM ALTURA MÍNIMA DE 91 CM, LARGURA MÍNIMA DE 37 CM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 49 CM, PROJETADAS PARA PROPORCIONAR CONFORTO E ERGONOMIA. O CONJUNTO DEVE POSSUIR ACABAMENTO DE QUALIDADE, COM SUPERFÍCIES LISAS, RESISTENTES AO DESGASTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SENDO INDICADO PARA USO EM AMBIENTES RESIDENCIAIS, REFEITÓRIOS OU INSTITUCIONAIS.	DAC MOVEIS LTDA	56.101.450/0001-25	DAC MÓVEIS	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
40	PUFF TIPO PERA, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, INDICADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS. POSSUI ENCHIMENTO COM FLOCOS DE ESPUMA E/OU PÉROLAS DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), PROPORCIONANDO CONFORTO E ADAPTAÇÃO AO CORPO DO USUÁRIO. APRESENTA COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO DE QUALIDADE, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. SUPORTA PESO DE ATÉ 120 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 100 CM DE ALTURA X 75 CM DE LARGURA X 75 CM DE PROFUNDIDADE. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS E VIBRANTES (COMO AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, ENTRE OUTRAS), PERMITINDO MELHOR ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE. PRODUTO LEVE, PRÁTICO E VERSÁTIL, IDEAL PARA ÁREAS DE DESCANSO, LEITURA OU LAZER.	FRACASSADO	-	-	10	-	-
41	NICHO ORGANIZADOR INFANTIL COM GAVETAS E PRATELEIRAS, CONFECCIONADO EM 100% MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO DURABILIDADE E ESTABILIDADE PARA USO CONTÍNUO, COM ESTRUTURA COMPOSTA POR 9 COMPARTIMENTOS, SENDO 4 (QUATRO) GAVETAS FRONTAIS (3 SUPERIORES E 1 CENTRAL) E 5 (CINCO) NICHOS ABERTOS INFERIORES E LATERAIS, PERMITINDO A ORGANIZAÇÃO DE BRINQUEDOS, LIVROS E MATERIAIS DIVERSOS, APRESENTANDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 83 CM DE ALTURA, 108 CM DE LARGURA E 33,5 CM DE PROFUNDIDADE, PODENDO SER SUPERIORES, DOTADO DE RODÍZIOS NA BASE PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO, ALÉM DE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA NO USO INFANTIL, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE, SUPERFÍCIES LISAS, RESISTENTES E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SENDO IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES ESCOLARES, CRECHES, RESIDENCIAIS OU INSTITUCIONAIS.	DAC MOVEIS LTDA	56.101.450/0001-25	QMOVI	10	R$ 750,00	R$ 7.500,00
42	CONJUNTO DE MESA INFANTIL RETANGULAR COM 6 (SEIS) CADEIRAS COLORIDAS, INDICADO PARA USO EM CRECHES, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLAS E ESPAÇOS RECREATIVOS, COMPATÍVEL PARA CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE APROXIMADAMENTE 2 A 5 ANOS. MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM DE COMPRIMENTO X 70 CM DE LARGURA, COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA, RESISTENTE, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA E PÉS EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO. ACOMPANHA 6 (SEIS) CADEIRAS	OFFICER X MOVEIS LTDA	66.296.653/0001-78	PERFLEX	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00

	INFANTIS COLORIDAS, COM ESTRUTURA FIRME, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MATERIAL LEVE, CONFORTÁVEL E LAVÁVEL. CADEIRAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 59 CM DE ALTURA TOTAL, 38 CM DE LARGURA E 41 CM DE PROFUNDIDADE, ADEQUADAS AO USO INFANTIL EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ALIMENTAÇÃO E RECREAÇÃO. PRODUTO COM ACABAMENTO SEGURO, BORDAS ARREDONDADAS, PINTURA ATÓXICA E MATERIAIS APROPRIADOS AO PÚBLICO INFANTIL, DEVENDO SER ENTREGUE MONTADO OU COM MANUAL DE MONTAGEM, CONFORME						
43	CONJUNTO DE REFEITÓRIO INFANTIL COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 02 (DOIS) BANCOS COM ENCOSTO, MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 X 0,60 X 0,60 M, COM TAMPO EM MDF DE 15 MM REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA, BORDAS COM REENGROSSO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20 MM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; BANCOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 X 0,30 X 0,33 M, COM ASSENTO E ENCOSTO EM MDF REVESTIDO, CORES A ESCOLHER PELO CONTRATANTE, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REFORÇADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES, CONJUNTO RESISTENTE, SEGURO, DE FÁCIL LIMPEZA E IDEAL PARA USO EM ESCOLAS, CRECHES E ESPAÇOS INFANTIS.	OFFICER X MOVEIS LTDA	66.296.653/0001-78	PERFLEX	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
44	VARAL DE CHÃO COM ABAS, PORTÁTIL, DOBRÁVEL E DE FÁCIL ARMAZENAMENTO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, AÇO COM PINTURA ANTICORROSIVA OU ALUMÍNIO RESISTENTE, DESTINADO À SECAGEM DE ROUPAS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS POSSUI ABAS LATERAIS PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA ÚTIL DE SECAGEM, ESTRUTURA REFORÇADA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA SUPORTAR ATÉ 22 KG DE ROUPAS DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE, PÉS COM APOIO ANTIDERRAPANTE E SISTEMA ARTICULADO PARA ABERTURA E FECHAMENTO SEGURO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO ABERTO DE 1,60 M DE COMPRIMENTO X 0,90 M DE ALTURA X 0,60 M DE LARGURA PRODUTO COM ACABAMENTO RESISTENTE À UMIDADE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR	JM COMERCIO LTDA	49.531.675/0001-56	ST INDÚSTRIA	5	R$ 170,00	R$ 850,00
45	CUBA PARA PIA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADA PARA USO EM COZINHAS, ÁREAS DE PREPARO DE ALIMENTOS, AMBIENTES INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS. PRODUTO FABRICADO EM AÇO INOX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,4 MM, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO, DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 120 CM DE COMPRIMENTO X 53 CM DE LARGURA X 12,5 CM DE PROFUNDIDADE. ACABAMENTO LISO E BRILHANTE, COM BORDAS REFORÇADAS E CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA E MELHOR ACABAMENTO. PRODUTO RESISTENTE À UMIDADE, FERRUGEM E USO CONTÍNUO, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO EM BANCADAS E MÓVEIS DE COZINHA, DEVENDO POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO, FÁCIL LIMPEZA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR.	DAC MOVEIS LTDA	56.101.450/0001-25	GHELL PLUS	5	R$ 360,00	R$ 1.800,00
46	BALCÃO SUSPENSO PARA PIA DE COZINHA, CONFECCIONADO EM MDF 100% DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA, NA COR CINZA, COM REVESTIMENTO EM MATERIAL LISO, LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA COMPOSTA SOMENTE PELA CAIXARIA, SEM TAMPO, ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO SOB PIA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 70 CM DE ALTURA X 89,5 CM DE LARGURA X 60 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI 02 PORTAS COM DOBRADIÇAS DOTADAS DE SISTEMA DE AMORTECIMENTO, 02 PRATELEIRAS INTERNAS PARA ORGANIZAÇÃO E PUXADORES TIPO PERFIL EM ACABAMENTO RESISTENTE. PRODUTO FABRICADO CONFORME PROJETO/ANEXO DE REFERÊNCIA, COM MONTAGEM REFORÇADA, ACABAMENTO DE BORDAS PROTEGIDO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR	MOVEIS MAAS LTDA	44.557.435/0001-07	MASS MÓVEIS	4	R$ 599,98	R$ 2.399,92
47	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 (CEM) LITROS, FABRICADO COM ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX AISI 430, DOTADO DE PÉS E DUAS TORNEIRAS EM AÇO INOX, CONFERINDO ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, INDICADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES COLETIVOS. POSSUI APARADOR DE ÁGUA	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	20.481.118/0001-96	ECOBLU	8	R$ 1.819,99	R$ 14.559,92

	(PINGADEIRA) REMOVÍVEL EM AÇO INOX AISI 430, COM DRENO PARA ESCOAMENTO E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. CONTA COM SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX AISI 304, ASSEGURANDO ALTA EFICIÊNCIA TÉRMICA, RÁPIDO RESFRIAMENTO DA ÁGUA E MAIOR VIDA ÚTIL DO SISTEMA. O RESERVATÓRIO INTERNO É CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO (POLIPROPILENO), PRÓPRIO PARA CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE E PUREZA DA ÁGUA, APRESENTA ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO), PROPORCIONANDO MELHOR RETENÇÃO DA TEMPERATURA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. EQUIPADO COM BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA, PERMITINDO CONTROLE AUTOMÁTICO DO ABASTECIMENTO E MAIOR SEGURANÇA OPERACIONAL. DISPÕE DE TERMOSTATO REGULÁVEL COM NO MÍNIMO 7 (SETE) NÍVEIS DE AJUSTE, POSSIBILITANDO ADEQUAÇÃO ÀS DIFERENTES CONDIÇÕES DE USO. UTILIZA GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R134A, DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL, E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, GARANTINDO FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E CONFIÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127 V OU 220 V (NÃO BIVOLT). DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1,21 M, LARGURA 0,79 M E PROFUNDIDADE 0,60 M, COM PESO APROXIMADO DE 30 KG..						
48	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) LITROS, FABRICADO COM ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX AISI 430, DOTADO DE PÉS E DUAS TORNEIRAS EM AÇO INOX, CONFERINDO ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, INDICADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES COLETIVOS. POSSUI APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) REMOVÍVEL EM AÇO INOX AISI 430, COM DRENO PARA ESCOAMENTO E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. CONTA COM SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX AISI 304, ASSEGURANDO ALTA EFICIÊNCIA TÉRMICA, RÁPIDO RESFRIAMENTO DA ÁGUA E MAIOR VIDA ÚTIL DO SISTEMA. O RESERVATÓRIO INTERNO É CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO (POLIPROPILENO), PRÓPRIO PARA CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE E PUREZA DA ÁGUA, APRESENTA ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO), PROPORCIONANDO MELHOR RETENÇÃO DA TEMPERATURA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. EQUIPADO COM BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA, PERMITINDO CONTROLE AUTOMÁTICO DO ABASTECIMENTO E MAIOR SEGURANÇA OPERACIONAL. DISPÕE DE TERMOSTATO REGULÁVEL COM NO MÍNIMO 7 (SETE) NÍVEIS DE AJUSTE, POSSIBILITANDO ADEQUAÇÃO ÀS DIFERENTES CONDIÇÕES DE USO. UTILIZA GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R134A, DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL, E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, GARANTINDO FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E CONFIÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127 V OU 220 V (NÃO BIVOLT). DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1,21 M, LARGURA 0,79 M E PROFUNDIDADE 0,60 M, COM PESO APROXIMADO DE 30 KG..	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	20.481.118/0001-96	ECOBLU	8	R$ 1.399,99	R$ 11.199,92
49	BEBEDOURO DE ÁGUA DE BANCADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LITROS, CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EXTERNA EM MATERIAL RESISTENTE (AÇO INOX OU EQUIVALENTE), INDICADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS. POSSUI DUAS TORNEIRAS, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA, FABRICADAS EM MATERIAL ATÓXICO E DE FÁCIL ACIONAMENTO. CONTA COM RESERVATÓRIO INTERNO EM MATERIAL ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA GELADA, BANDEJA COLETORA (PINGADEIRA) REMOVÍVEL PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127 V OU 220 V (CONFORME DISPONIBILIDADE), ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES.	JM COMERCIO LTDA	49.531.675/0001-56	OASIS	6	R$ 340,00	R$ 2.040,00
50	CONJUNTO PARA SALA DE REUNIÕES COMPOSTO POR 01 MESA DE REUNIÃO E 12 CADEIRAS DE MADEIRA, DESTINADO A AMBIENTES CORPORATIVOS, ADMINISTRATIVOS E SALAS DE REUNIÕES *MESA DE REUNIÃO*: CONFECCIONADA EM MDF 100% DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MM, ACABAMENTO EM MATERIAL LISO, LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, NA COR CONFORME DEFINIÇÃO DA CONTRATANTE. MODELO RETANGULAR COM CANTOS	DAC MOVEIS LTDA	56.101.450/0001-25	DAC MÓVEIS	3	R$ 4.480,00	R$ 13.440,00

	OVAIS/ARREDONDADOS, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E MELHOR ACABAMENTO. ESTRUTURA REFORÇADA EM MDF COM PAINEL CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO, GARANTINDO ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 03 M DE COMPRIMENTO X 1,20 M DE PROFUNDIDADE X 0,80 M DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA ACOMODAÇÃO DE 12 LUGARES. BORDAS PROTEGIDAS E ACABAMENTO RESISTENTE À UMIDADE E DESGASTE DIÁRIO CADEIRAS: QUANTIDADE DE 12 UNIDADES, CONFECCIONADAS EM MADEIRA MACIÇA OU MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM VERNIZ, PINTURA OU SELADOR DE PROTEÇÃO POSSUEM ENCOSTO RIPADO VERTICAL ANATÔMICO, ASSENTO ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO CONTÍNUO E PÉS COM EXCELENTE ESTABILIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,90 M DE ALTURA TOTAL, 0,45 M DE LARGURA, 0,50 M DE PROFUNDIDADE E ALTURA DO ASSENTO DE APROXIMADAMENTE 0,45 M TODOS OS ITENS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, MONTAGEM REFORÇADA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR.						
51	GUARDA-VOLUMES AÉREO SOB MEDIDA PARA SALA DE REUNIÕES, CONFECCIONADO EM MDF 100% DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, ACABAMENTO EM MATERIAL LISO, LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, NA COR CONFORME DEFINIÇÃO DA CONTRATANTE ESTRUTURA AÉREA/MODULAR DESTINADA AO ARMAZENAMENTO INDIVIDUAL DE OBJETOS E PERTENCES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M DE ALTURA X 1,72 M DE COMPRIMENTO X 0,30 M DE PROFUNDIDADE COMPOSTO POR 15 COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS COM PORTAS INDEPENDENTES, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE ALTURA X 34 CM DE LARGURA, DOTADAS DE FECHADURA COM CHAVE INDIVIDUAL, DOBRADIÇAS COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO E PUXADORES TIPO PONTO EM ACABAMENTO RESISTENTE. ESTRUTURA REFORÇADA, COM BORDAS PROTEGIDAS E MONTAGEM CONFORME PROJETO/ANEXO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA E DURABILIDADE NO USO CONTÍNUO PRODUTO COM ACABAMENTO RESISTENTE À UMIDADE E DESGASTE DIÁRIO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR. COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	MOVEIS MAAS LTDA	44.557.435/0001-07	MASS MÓVEIS	10	R$ 1.198,00	R$ 11.980,00
52	ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES EM AÇO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO, COMPOSTO POR 20 COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS DISTRIBUÍDOS EM 5 COLUNAS E 4 FILEIRAS. CADA PORTA POSSUI VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, REFORÇO ESTRUTURAL, IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL E SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO PORTA CADEADO OU FECHADURA. ESTRUTURA REFORÇADA COM PÉS NIVELADORES, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA. INDICADO PARA ARMAZENAMENTO DE OBJETOS PESSOAIS EM ESCOLAS, ACADEMIAS, EMPRESAS, SUPERMERCADOS, INDÚSTRIAS E AMBIENTES COLETIVOS.EM DIVERSAS COR PREDOMINANTE DAS PORTAS: EXPLO VERMELHO AMARELO LARANJA AZUL, COM ESTRUTURA NA COR CINZA/CLARA.	CELI PRODUTOS DE ACO LTDA	81.340.960/0001-00	CELI	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
53	CADEIRA LONGARINA TIPO ISO COM 05 LUGARES, COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 X 30 MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI A PÓ TEXTURIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRA CORROSÃO E DESGASTE CONJUNTO EQUIPADO COM 05 ASSENTOS E 05 ENCOSTOS MODELO ISO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ANATÔMICOS, LAVÁVEIS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, FIXADOS POR PARAFUSOS METÁLICOS RESISTENTES POSSUI PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO, PROPORCIONANDO MELHOR ESTABILIDADE E EVITANDO DANOS AO PISO. PRODUTO NÃO RECLINÁVEL, COM CAPACIDADE RECOMENDADA PARA USUÁRIOS DE ATÉ 120 KG POR LUGAR COR DOS ASSENTOS E ENCOSTOS PRETA, COM ESTRUTURA METÁLICA NA COR PRETA OU EQUIVALENTE DIMENSÕES APROXIMADAS DA LONGARINA: 250 CM DE COMPRIMENTO X 72 CM DE ALTURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE DIMENSÕES APROXIMADAS	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	PRIMAX	20	R$ 454,00	R$ 9.080,00

	DO ASSENTO 50 CM X 48 CM X 40 CM, COM ALTURA ATÉ O PISO DE APROXIMADAMENTE 50 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 40 CM X 29 CM X 35 CM, COM ALTURA TOTAL ATÉ O PISO DE APROXIMADAMENTE 87 CM PESO APROXIMADO DO CONJUNTO 30 KG PRODUTO COM ACABAMENTO REFORÇADO, ADEQUADO PARA RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE.						
54	TATAME EM EVA DE ENCAIXE, CONFECCIONADO EM MATERIAL EVA (ETIL VINIL ACETATO) DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE, INDICADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVAS, ARTES MARCIAIS E ÁREAS DE PROTEÇÃO. MODELO MODULAR COM SISTEMA DE ENCAIXE TIPO QUEBRA-CABEÇA, PERMITINDO FACILMENTE MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E ACABAMENTO RESISTENTE AO DESGASTE PRODUTO COLORIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,00 M X 1,00 M, TOTALIZANDO ÁREA ÚTIL DE 1 M² POR PEÇA, E ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MM (5 CM), PROPORCIONANDO ELEVADA ABSORÇÃO DE IMPACTO, CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO DEVERÁ POSSUIR BORDAS DE ACABAMENTO REMOVÍVEIS OU COMPATÍVEIS, FACILITANDO A INSTALAÇÃO E ACABAMENTO LATERAL PRODUTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE À UMIDADE E ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR	FRACASSADO	-	-	500	-	-
55	BATEDEIRA SEMI INDUSTRIAL COM PEDESTAL, INDICADA PARA PREPARO DE MASSAS LEVES, MÉDIAS E CONSISTENTES, EQUIPADA COM NO MÍNIMO 10 VELOCIDADES, SISTEMA DE BASE GIRATÓRIA PARA MELHOR DESEMPENHO E HOMOGENEIZAÇÃO DAS MISTURAS, E ESTRUTURA REFORÇADA DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI TIGELA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, REMOVÍVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO PRODUTO EQUIPADO COM BATEDORES EM ALUMÍNIO RESISTENTE, INCLUINDO NO MÍNIMO 01 BATEDOR TIPO GANCHO PARA MASSAS PESADAS, ALÉM DE SISTEMA DE ENCAIXE SEGURO E FÁCIL REMOÇÃO DOS ACESSÓRIOS POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, PROPORCIONANDO ALTO DESEMPENHO E EFICIÊNCIA NO PREPARO DE ALIMENTOS DEVERÁ POSSUIR PEDESTAL/BASE ESTÁVEL, ACABAMENTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, PÉS ANTIDERRAPANTES, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA CONFORME PADRÃO NACIONAL. PRODUTO ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO INTENSIVO OU COMERCIAL LEVE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR.	FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA	18.473.803/0001-29	COOKORA	4	R$ 1.849,78	R$ 7.399,12
56	LIQUIDIFICADOR COM JARRA EM ACRÍLICO RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL DE 3 LITROS E CAPACIDADE ÚTIL DE 2 LITROS, ALÇA ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO E TAMPA COM SISTEMA QUE PERMITE SERVIR SEM RETIRÁ-LA, COM POSIÇÕES FECHADA E SERVIR. EQUIPADO COM FUNÇÃO PULSAR PARA PREPARO DE VITAMINAS, SOPAS CREMOSAS E MOLHOS, FUNÇÃO AUTOLIMPEZA QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E FUNÇÃO ICE PARA TRITURAÇÃO EFICIENTE DE GELO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,2 KW, VOLTAGEM 110V, GARANTINDO ALTO DESEMPENHO E EXCELENTE RENDIMENTO. PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS MONDIAL OU PHILCO, ATENDENDO ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÃO DE DESEMPENHO, PARA FINS DE ORÇAMENTO.	FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA	18.473.803/0001-29	PHILCO	6	R$ 180,22	R$ 1.081,32
57	LIQUIDIFICADOR SEMI INDUSTRIAL, INDICADO PARA PREPARO DE SUCOS, VITAMINAS, MOLHOS, MASSAS LEVES E TRITURAÇÃO DE ALIMENTOS DIVERSOS, CONFECCIONADO COM ESTRUTURA REFORÇADA E ALTA RESISTÊNCIA PARA USO CONTÍNUO. EQUIPADO COM JARRA/COPO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO POSSUI MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADAS PARA TRITURAÇÃO DE ALIMENTOS E FUNÇÃO PICADOR DE GELO, PROPORCIONANDO ALTO DESEMPENHO E DURABILIDADE. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE SEGURO DA JARRA, TAMPA RESISTENTE COM VEDAÇÃO EFICIENTE E BASE ESTÁVEL COM PÉS ANTIDERRAPANTES DIMENSÕES APROXIMADAS DE 250 MM DE	GORGES E GORGES PRODUTOS E SERVICOS LTDA	52.438.830/0001-07	EVITRA	4	R$ 699,00	R$ 2.796,00

	PROFUNDIDADE X 260 MM DE LARGURA X 645 MM DE ALTURA, COM PESO APROXIMADO DE 9,25 KG. PRODUTO ACOMPANHADO DE JARRA PORTÁTIL/REMOVÍVEL E COMPONENTES DE FÁCIL DESMONTAGEM PARA LIMPEZA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA CONFORME PADRÃO NACIONAL VIGENTE PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR.						
58	ARMÁRIO TROCADOR INFANTIL, CONFECCIONADO EM MDF 100% DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE FRALDAS, ACESSÓRIOS INFANTIS E APOIO PARA TROCA DE CRIANÇAS, COM ACABAMENTO EM MATERIAL LISO, LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,50 M DE COMPRIMENTO X 0,90 M DE ALTURA X 0,53 M DE PROFUNDIDADE POSSUI 04 GAVETAS EXTERNAS INTEIRAS, AMPLAS E FUNCIONAIS, EQUIPADAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS METÁLICAS DE ALTA RESISTÊNCIA E FUNDO EM MDF DE NO MÍNIMO 15 MM, ADEQUADAS PARA ARMAZENAMENTO DE FRALDAS, ROUPAS E ACESSÓRIOS INFANTIS TAMPO SUPERIOR REFORÇADO COM PROTEÇÃO LATERAL E BORDA ELEVADA DE APROXIMADAMENTE 5 CM, DESTINADO À COLOCAÇÃO DE COLCHÃO/ALMOFADA PARA UTILIZAÇÃO COMO TROCADOR INFANTIL, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR ALMOFADA/COLCHÃO COMPATÍVEL COM O MÓVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA COM ACABAMENTO REFORÇADO, CANTOS SEGUROS E MONTAGEM DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA/VENCEDORA, CONFORME PROJETO/ANEXO DE REFERÊNCIA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR COR SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	DAC MOVEIS LTDA	56.101.450/0001-25	DAC MÓVEIS	10	R$ 900,00	R$ 9.000,00
59	CUBA PARA PIA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO POLIDO E RESISTENTE À CORROSÃO, FERRUGEM E UMIDADE, ADEQUADA PARA COZINHAS, ÁREAS DE SERVIÇO E AMBIENTES INSTITUCIONAIS. MODELO RETANGULAR, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM EXCELENTE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 CM DE COMPRIMENTO X 53 CM DE LARGURA X 12,5 CM DE PROFUNDIDADE, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO INOX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,4 MM. PRODUTO COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO EM BANCADA, DEVENDO POSSUIR SUPERFÍCIE LISA, BORDAS REFORÇADAS E SISTEMA DE ESCOAMENTO ADEQUADO PRODUTO COM ACABAMENTO DE QUALIDADE, RESISTENTE A MANCHAS E IMPACTOS LEVES, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR.	DAC MOVEIS LTDA	56.101.450/0001-25	GHELL PLUS	4	R$ 285,00	R$ 1.140,00
60	CADEIRA PLÁSTICA SEM APOIO DE BRAÇO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO LISO, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E DE FÁCIL LIMPEZA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA TOTAL DE 90 CM, LARGURA DE 40 CM E PROFUNDIDADE DE 40 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 184 KG. PRODUTO MONOBLOCO, COM ESTRUTURA REFORÇADA, SEM APOIO LATERAL PARA OS BRAÇOS, NA COR BRANCA OU COLORIDA, ADEQUADA PARA USO INTERNO E EXTERNO. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS À RESISTÊNCIA E SEGURANÇA DO PRODUTO.	VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA	66.712.923/0001-84	REI DO PLÁSTICO	50	R$ 53,00	R$ 2.650,00
61	MESA PLÁSTICA QUADRADA, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, ACABAMENTO LISO E DE FÁCIL LIMPEZA, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E AO USO CONTÍNUO. FORMATO QUADRADO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 70 CM X 70 CM E ALTURA DE 70 CM ESTRUTURA MONOBLOCO COM PÉS REFORÇADOS, EMPILHÁVEL, ADEQUADA PARA USO INTERNO E EXTERNO, NA COR BRANCA OU COLORIDA PRODUTO COM CAPACIDADE E ESTABILIDADE COMPATÍVEIS COM USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E EVENTOS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS À RESISTÊNCIA E SEGURANÇA.	VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA	66.712.923/0001-84	CAPERPASS	20	R$ 79,00	R$ 1.580,00
62	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 CM DE LARGURA POR 122 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DUPLA FACE, PROPORCIONANDO MELHOR VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS,	CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	73.196.644/0010-61	DELI CROMUS	5	R$ 480,09	R$ 2.400,45

	VÍDEOS E APRESENTAÇÕES. ESTRUTURA COM ACABAMENTO EM CONTORNO REFORÇADO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E ESTABILIDADE DURANTE O USO. ACOMPANHADA DE TRIPÉ METÁLICO REGULÁVEL, DOBRÁVEL E DE FÁCIL TRANSPORTE. PESO APROXIMADO DE 2 KG. PRODUTO INDICADO PARA USO EM SALAS DE REUNIÃO, AUDITÓRIOS, EVENTOS, TREINAMENTOS E AMBIENTES EDUCACIONAIS. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, ACEITANDO EQUIVALENTES TÉCNICOS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR						
63	ESPREMEDOR DE FRUTAS PROFISSIONAL/INDUSTRIAL ELÉTRICO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W, CORPO NA COR INOX OU AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS CÍTRICAS EM COZINHAS INDUSTRIAIS, LANCHONETES, RESTAURANTES E SIMILARES. EQUIPAMENTO COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ, SISTEMA BIVOLT CHAVEADO 127V/220V, MOTOR DE ALTO DESEMPENHO COM VELOCIDADE APROXIMADA DE ROTAÇÃO DE 3.500 RPM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM DE PROFUNDIDADE, 32 CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA, COM PESO APROXIMADO DE 4 KG. ESTRUTURA RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, ACEITANDO EQUIVALENTES TÉCNICOS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIO	FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA	18.473.803/0001-29	METAL FERREIRA	8	R$ 289,95	R$ 2.319,60
64	ESPELHO RETANGULAR COM VIDRO DE NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA, EQUIPADO COM MOLDURA EM MADEIRA RESISTENTE E ACABAMENTO DE QUALIDADE. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE SEGURANÇA ANTIESTILHAÇO, PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO CONTRA QUEBRA E FRAGMENTAÇÃO DO VIDRO. MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,60 M DE ALTURA POR 85 CM DE LARGURA, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 5 MM. PRODUTO INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM BANHEIROS, SALAS, CORREDORES, ACADEMIAS, AMBIENTES COMERCIAIS E RESIDENCIAIS. ESTRUTURA RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO E ACABAMENTO UNIFORME. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, ACEITANDO EQUIVALENTES TÉCNICOS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	JM COMERCIO LTDA	49.531.675/0001-56	AE	10	R$ 424,00	R$ 4.240,00
65	TELEVISOR PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS, COM TELA MÍNIMA DE 60 POLEGADAS (LED, QLED OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), RESOLUÇÃO 4K ULTRA HD (3840 X 2160), BRILHO E CONTRASTE ADEQUADOS PARA AMBIENTES ILUMINADOS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ E ALTO-FALANTES INTEGRADOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 20W (RMS). DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE MÍNIMA DE 3 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADA USB, WI-FI INTEGRADO E PORTA ETHERNET (RJ-45), SISTEMA OPERACIONAL SMART TV COMPATÍVEL COM APLICATIVOS, NAVEGADORES, PLATAFORMAS DE STREAMING E ESPELHAMENTO DE TELA (SCREEN MIRRORING) DE COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO EM PAREDE (PADRÃO VESA) E INCLUIR CONTROLE REMOTO, CABO DE ENERGIA, MANUAL EM PORTUGUÊS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. CONSUMO DE ENERGIA CONFORME NORMAS DE EFICIÊNCIA VIGENTES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL.	65.296.677 IZABELA WEBER MORESCHI	65.296.677/0001-64	HQ	40	R$ 2.950,00	R$ 118.000,00
66	TELEVISOR PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS, COM TELA MÍNIMA DE 50 POLEGADAS (LED, QLED OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), RESOLUÇÃO 4K ULTRA HD (3840 X 2160), BRILHO E CONTRASTE ADEQUADOS PARA AMBIENTES ILUMINADOS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ E ALTO-FALANTES INTEGRADOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 20W (RMS). DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE MÍNIMA DE 3 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADA USB, WI-FI INTEGRADO E PORTA ETHERNET (RJ-45), SISTEMA OPERACIONAL SMART TV COMPATÍVEL COM APLICATIVOS, NAVEGADORES, PLATAFORMAS DE STREAMING E ESPELHAMENTO DE TELA (SCREEN MIRRORING) DE COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO EM PAREDE (PADRÃO VESA) E INCLUIR CONTROLE REMOTO, CABO DE ENERGIA, MANUAL EM PORTUGUÊS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. CONSUMO DE ENERGIA CONFORME NORMAS DE EFICIÊNCIA VIGENTES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL.	BELMICRO TECNOLOGIA S/A	71.052.559/0005-37	HQ	20	R$ 1.797,89	R$ 35.957,80
67	SECADORA DE ROUPAS COM ABERTURA FRONTAL, DESENVOLVIDA PARA OFERECER ALTO DESEMPENHO, EFICIÊNCIA	FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA	18.473.803/0001-29	WANKE	5	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00

	ENERGÉTICA E CUIDADO SUPERIOR COM OS TECIDOS. POSSUI 12 PROGRAMAS DE SECAGEM, PERMITINDO AJUSTES ADEQUADOS PARA DIFERENTES TIPOS DE ROUPAS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 12 KG DE ROUPA ÚMIDA E 7 KG DE ROUPA SECA. APRESENTA DIMENSÕES DE 84,5 X 59,5 X 52,5 CM (A X L X P), FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50HZ A 60HZ E PESO APROXIMADO DE 32 KG. EQUIPADA COM PAINEL DIGITAL MODERNO, PRÁTICO E INTUITIVO, COM PEGADORES LATERAIS QUE FACILITAM O MANUSEIO. CONTA COM POTÊNCIA DE 1600W EM 100V E 1800W EM 200V, GARANTINDO AQUECIMENTO RÁPIDO E MAIOR EFICIÊNCIA NA SECAGEM. O TAMBOR EM AÇO INOX ASSEGURA MAIOR DURABILIDADE, MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE CALOR E MAIOR VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO. DISPÕE AINDA DE TRAVA DE SEGURANÇA NO PAINEL, PREVENINDO ALTERAÇÕES ACIDENTAIS NA PROGRAMAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIS SEGURANÇA E CONFIABILIDADE NO USO DIÁRIO. IDEAL PARA APLICAÇÕES RESIDENCIAIS OU INSTITUCIONAIS QUE DEMANDAM DESEMPENHO E PRATICIDADE.						
VALOR TOTAL							**R$ 592.916,67**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 592.916,67 (quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 28/09/2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:2B6481B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.907, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta a elaboração, consolidação, aprovação, publicação, revisão, alteração, execução e monitoramento do Plano de Contratações Anual – PCA, no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em complementação ao Decreto Municipal nº 3.283/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, **MAICO FAVERSANI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 11, parágrafo único, 12, inciso VII e § 1º, e 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual constitui instrumento de governança destinado à racionalização das contratações, ao alinhamento com o planejamento administrativo e à compatibilização das contratações com as leis orçamentárias;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 3.283, de 28 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos, competências, prazos e mecanismos de controle para elaboração, revisão e monitoramento do Plano de Contratações Anual;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a elaboração, consolidação, aprovação, publicação, revisão, alteração, execução e monitoramento do Plano de Contratações Anual – PCA, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

Plano de Contratações Anual – PCA: instrumento de planejamento e governança que consolida as contratações que a Administração pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente;

Documento de Formalização da Demanda – DFD: documento pelo qual a unidade requisitante formaliza sua necessidade de contratação;

Unidade requisitante: Secretaria, Departamento, Divisão ou outra unidade administrativa responsável pela identificação e formalização da necessidade de contratação;

Área técnica: unidade que detenha conhecimento técnico relacionado ao objeto da contratação;

Divisão de Contratos e Convênios: unidade responsável pela coordenação, elaboração, consolidação, atualização e monitoramento do PCA;

Autoridade competente: o Prefeito Municipal ou autoridade a quem tenha sido formalmente delegada a respectiva competência.

Art. 3º São objetivos do PCA:

Racionalizar as contratações;

Garantir o alinhamento das contratações ao planejamento administrativo e às políticas públicas municipais;

Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

Promover compatibilidade entre as contratações planejadas e a disponibilidade orçamentária e financeira;

Evitar o fracionamento indevido de despesas;

Possibilitar a identificação de contratações semelhantes, favorecendo contratações compartilhadas, padronização e economia de escala;

Estabelecer calendário previsível das contratações;

Proporcionar maior eficiência administrativa;

Sinalizar ao mercado fornecedor as contratações pretendidas pela Administração, ampliando a transparência e a competitividade;

Possibilitar o acompanhamento e a avaliação da execução do planejamento das contratações.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO PLANO

Art. 4º O PCA será elaborado anualmente, no exercício anterior àquele a que se referir, mediante **consulta prévia e obrigatória a todas as unidades requisitantes da Administração Municipal**.

§ 1º Compete à Divisão de Contratos e Convênios iniciar o processo anual de elaboração do PCA, mediante comunicação formal às unidades requisitantes.

§ 2º Todas as unidades consultadas deverão manifestar-se no prazo estabelecido, encaminhando suas demandas ou informando expressamente a inexistência de contratações planejadas para o exercício subsequente.

§ 3º Caberá ao responsável por cada unidade requisitante promover o levantamento das necessidades de sua área e a respectiva priorização.

Art. 5º As demandas destinadas à composição do PCA serão formalizadas mediante Documento de Formalização de Demanda (DFD), conforme modelo constante do **Anexo I**, contendo, no mínimo:

Identificação da unidade requisitante;

Identificação do responsável pela demanda;

Descrição sucinta do objeto;

Justificativa da necessidade da contratação, demonstrando sua relação com a demanda administrativa, serviço público, programa, ação, meta ou política pública correspondente;

Quantitativo estimado, unidade de medida e, quando pertinente, memória ou critério utilizado para sua definição;

Estimativa preliminar do valor unitário e/ou total;

Data ou período pretendido para a contratação, execução ou entrega;

Grau de prioridade da contratação;

Indicação da existência de contratação vigente relacionada ao objeto e respectiva data de término, quando aplicável;

Indicação de eventual dependência ou vinculação com outra contratação;

Indicação da dotação orçamentária ou fonte de recursos, quando já conhecida;

Indicação do gestor e fiscal do contrato;

Demais informações consideradas necessárias ao planejamento.

§ 1º Os quantitativos deverão ser estimados com base em critérios objetivos, sempre que possível mediante histórico de consumo, demanda estimada, número de usuários, série histórica, projetos, programas ou outros parâmetros adequados ao objeto.

§ 2º A estimativa preliminar de valor destinada ao PCA não substitui a estimativa formal da contratação prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º O DFD destinado à elaboração do PCA possui natureza de planejamento preliminar, sem prejuízo de sua complementação ou atualização quando da instauração do respectivo processo de contratação.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete às unidades requisitantes:

Realizar o levantamento de suas necessidades;

Elaborar e encaminhar os DFDs no prazo estabelecido;

Justificar cada demanda;

Estimar quantitativos, valores e período pretendido para contratação;

Estabelecer a prioridade das demandas;

Prestar esclarecimentos e complementar informações quando solicitado;

Acompanhar as contratações de sua responsabilidade previstas no PCA;

Comunicar tempestivamente circunstâncias que possam resultar em alteração, cancelamento ou reprogramação de demanda.

Art. 7º Compete à **Divisão de Contratos e Convênios**:

Coordenar o processo de elaboração do PCA;

Consultar formalmente todas as unidades requisitantes;

Orientar as unidades quanto à elaboração e apresentação das demandas;

Receber e analisar os DFDs;

Solicitar esclarecimentos, correções ou complementações;

Identificar demandas de natureza semelhante passíveis de consolidação;

Consolidar as demandas e elaborar a proposta do PCA;

Organizar o calendário estimado das contratações com base nas demandas das unidades requisitantes;

Encaminhar o PCA para compatibilização orçamentária e posterior aprovação;

Providenciar sua publicação;

Receber, analisar e processar solicitações de alteração;

Manter histórico e controle das versões do PCA;

Realizar o **monitoramento contínuo de sua execução**;

Elaborar relatórios de acompanhamento;

Comparar as contratações planejadas com as efetivamente realizadas;

Manter registro das contratações concluídas, em andamento, atrasadas, reprogramadas, canceladas ou não realizadas.

CAPÍTULO IV

DO CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO

Art. 8º A elaboração do PCA observará, preferencialmente, o seguinte cronograma anual:

Até 31 de agosto: abertura do ciclo de planejamento pela Divisão de Contratos e Convênios e consulta formal às unidades requisitantes;

Até 30 de setembro: levantamento e encaminhamento dos DFDs pelas unidades requisitantes;

Até 31 de outubro: análise, saneamento, agrupamento e consolidação das demandas pela Divisão de Contratos e Convênios;

Até 15 de novembro: compatibilização das demandas consolidadas com o planejamento e orçamento municipais;

Até 25 de novembro: submissão do PCA consolidado à autoridade competente;

Até 30 de novembro: aprovação e publicação do PCA referente ao exercício subsequente.

§ 1º A Divisão de Contratos e Convênios poderá antecipar os prazos previstos neste artigo para compatibilizar a elaboração do PCA com o calendário de elaboração da proposta orçamentária.

§ 2º A não apresentação tempestiva da demanda pela unidade requisitante deverá ser justificada quando posteriormente solicitada sua inclusão no PCA.

CAPÍTULO V

DA COMPATIBILIZAÇÃO COM O ORÇAMENTO

Art. 9º O PCA deverá subsidiar o processo de planejamento e elaboração das leis orçamentárias municipais, observada a compatibilidade temporal entre os respectivos procedimentos.

Art. 10. Para fins de compatibilização entre o PCA e o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA, será elaborado o **Anexo de Compatibilização PCA–PLOA**, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Decreto.

§ 1º O Anexo de Compatibilização conterá, no mínimo:

Número ou identificação da demanda;

Unidade requisitante;

Objeto;

Valor estimado;

Dotação ou classificação orçamentária correspondente, quando definida;

Fonte de recursos, quando conhecida;

Observações pertinentes.

§ 2º O Anexo de Compatibilização integrará os documentos de suporte à elaboração da proposta orçamentária, podendo ser atualizado para refletir as dotações efetivamente aprovadas na LOA.

§ 3º A previsão de contratação no PCA não implica reserva de recursos nem obrigação de contratar.

CAPÍTULO VI

DA APROVAÇÃO E PUBLICIDADE

Art. 11. O PCA consolidado será submetido à aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 12. O PCA aprovado será publicado, até **30 de novembro**, no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal da Transparência, sem prejuízo das demais formas de divulgação legalmente exigidas.

§ 1º As versões atualizadas do PCA serão mantidas disponíveis ao público.

§ 2º A Divisão de Contratos e Convênios manterá histórico das versões e alterações realizadas, de modo a assegurar sua rastreabilidade.

CAPÍTULO VII

DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PCA

Art. 13. O PCA poderá ser alterado durante o exercício de sua execução mediante:

Inclusão de nova contratação;

Exclusão de contratação;

Alteração de quantitativo ou valor estimado;

Substituição de objeto;

Alteração do período previsto para contratação;

Reprogramação de demanda;

Alteração decorrente de adequação orçamentária;

Outras modificações devidamente justificadas.

Art. 14. As alterações ordinárias do PCA serão consolidadas e processadas pela Divisão de Contratos e Convênios **bimestralmente.**

§ 1º A unidade requisitante encaminhará a solicitação de alteração mediante DFD atualizado, acompanhado de justificativa.

§ 2º A justificativa deverá indicar:

A alteração pretendida;

As razões que a motivaram;

Seus reflexos sobre quantitativos, valores ou prazos;

A necessidade administrativa correspondente;

A viabilidade orçamentária, na forma deste Decreto.

Art. 15. Excepcionalmente, a alteração do PCA poderá ser processada **a qualquer tempo**, independentemente do ciclo mensal, quando decorrer de demanda extraordinária cuja necessidade não pudesse razoavelmente ter sido prevista durante a elaboração ou revisão ordinária do Plano, especialmente em razão de:

Situação emergencial ou urgente;

Fato superveniente ou imprevisível;

Determinação legal, judicial ou de órgão de controle;

Celebração de convênio, transferência voluntária, recebimento de emenda parlamentar ou ingresso superveniente de recurso estadual ou federal;

Adesão ou ingresso em programa governamental superveniente;

Alteração superveniente de política pública ou necessidade administrativa relevante;

Ocorrência que demande contratação indispensável à continuidade de serviço público;

Outras circunstâncias excepcionais devidamente demonstradas.

§ 1º A unidade requisitante deverá demonstrar expressamente:

O fato que originou a demanda;

A necessidade da contratação;

A razão pela qual a demanda não pôde ser prevista anteriormente;

A necessidade de processamento imediato, quando houver.

§ 2º Não será considerada extraordinária a demanda decorrente exclusivamente de ausência de planejamento, atraso injustificado ou omissão da unidade requisitante.

§ 3º A caracterização da excepcionalidade não dispensa o cumprimento das demais exigências da fase preparatória da contratação.

Art. 16. Toda inclusão, substituição, redimensionamento ou reprogramação que implique repercussão financeira será precedida de verificação da existência de dotação orçamentária ou da respectiva **viabilidade orçamentária**, com participação do setor responsável pelo orçamento, contabilidade ou planejamento municipal.

Parágrafo único. A inexistência imediata de dotação específica não impedirá a análise da demanda quando houver possibilidade legal de adequação orçamentária, devendo essa circunstância constar expressamente do procedimento.

Art. 17. O fluxo das alterações observará as seguintes etapas:

Solicitação e justificativa pela unidade requisitante;

Elaboração ou atualização do DFD;

Análise pela Divisão de Contratos e Convênios;

Verificação da disponibilidade ou viabilidade orçamentária;

Submissão à autoridade competente;

Aprovação motivada;

Atualização e republicação do PCA.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO

Art. 18. Compete à Divisão de Contratos e Convênios realizar o **monitoramento contínuo da execução do PCA** durante todo o exercício.

Art. 19. O monitoramento compreenderá, no mínimo:

Comparação entre as contratações previstas e as efetivamente realizadas;

Acompanhamento da execução por unidade requisitante;

Identificação e registro das contratações:

concluídas;

em andamento;

atrasadas;

reprogramadas;

canceladas;

não realizadas;

Acompanhamento dos prazos previstos para início dos processos;

Registro das alterações promovidas no PCA;

Identificação das causas relevantes de atraso ou não realização das contratações.

Art. 20. O monitoramento poderá ser realizado por sistema informatizado, planilha eletrônica, relatório ou instrumento equivalente que assegure atualização, controle e rastreabilidade.

Art. 21. A Divisão de Contratos e Convênios elaborará, **bimestralmente**, relatório sintético de acompanhamento da execução do PCA.

Parágrafo único. O relatório deverá identificar, sempre que possível, desvios relevantes entre o planejado e o executado e as providências adotadas ou recomendadas.

CAPÍTULO IX

DA EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Art. 22. Antes da instauração do processo de contratação, a unidade requisitante e a Divisão de Contratos e Convênios verificarão se a demanda consta do PCA vigente.

§ 1º Não constando do PCA, deverá ser promovida sua prévia inclusão, observado o procedimento previsto neste Decreto.

§ 2º A previsão no PCA não substitui DFD, ETP, Termo de Referência, Projeto Básico, pesquisa de preços ou quaisquer outros documentos exigidos para a contratação.

Art. 23. As unidades requisitantes deverão observar o calendário estabelecido no PCA, encaminhando os documentos da fase preparatória com antecedência suficiente para realização do procedimento de contratação.

Art. 24. A inclusão de demanda no PCA não vincula a Administração à sua execução, que permanecerá condicionada:

Ao interesse público;

À disponibilidade orçamentária e financeira;

À manutenção da necessidade administrativa;

À observância da legislação aplicável;

À conveniência e oportunidade administrativas, quando cabíveis.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. A Divisão de Contratos e Convênios poderá expedir orientações operacionais, formulários e procedimentos complementares para execução deste Decreto.

Art. 26. Integram este Decreto:

Anexo I – Modelo de Documento de Formalização de Demanda para fins de PCA;

Anexo II – Modelo do Plano de Contratações Anual;

Anexo III – Modelo de Compatibilização PCA–PLOA;

Anexo IV – Modelo de Controle e Monitoramento da Execução do PCA.

Art. 27. Excepcionalmente, para o primeiro PCA elaborado após a publicação deste Decreto, a Divisão de Contratos e Convênios poderá estabelecer cronograma específico, mantidas obrigatoriamente as etapas de consulta às unidades requisitantes, consolidação, compatibilização, aprovação e publicação.

Art. 28. Este Decreto complementa, quanto ao Plano de Contratações Anual, as disposições do Decreto Municipal nº 3.283/2023.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PARA FINS DE ELABORAÇÃO/ALTERAÇÃO DO PCA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade requisitante: _____

Responsável pela demanda: _____

Cargo/Função: _____

Data: //_____

2. OBJETO/NECESSIDADE

Descrição sucinta do objeto pretendido:

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Descrever a necessidade administrativa, serviço, programa, ação, meta ou política pública a ser atendida:

4. QUANTITATIVO ESTIMADO

Quantidade: _____

Unidade de medida: _____

Critério/memória utilizada para definição do quantitativo:

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

Valor unitário estimado: R$ _____

Valor total estimado: R$ _____

Fonte ou parâmetro utilizado para estimativa, quando disponível:

6. DATA/PERÍODO PRETENDIDO

Data ou mês previsto para conclusão da contratação: _____

Data/período pretendido para início da execução/entrega: _____

7. PRIORIDADE

( ) Alta

( ) Média

( ) Baixa

Justificativa da prioridade, quando alta:

8. CONTRATAÇÃO VIGENTE

Há contratação vigente relacionada ao objeto?

( ) Não

( ) Sim. Contrato/Ata nº _____

Término previsto: //_____

9. DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

( ) Não

( ) Sim. Qual? _____

10. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação/Fonte, quando conhecida:

11. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

12. RESPONSÁVEL

Nome: _____

Assinatura: _____

ESTE ANEXO PODE SER USADO TAMBÉM PARA ALTERAÇÃO DO PCA

QUANDO SE TRATAR DE ALTERAÇÃO DO PCA

Tipo:

( ) inclusão

( ) exclusão

( ) alteração de valor

( ) alteração de quantitativo

( ) reprogramação

( ) substituição

( ) outra: _____

Natureza:

( ) alteração ordinária mensal

( ) alteração extraordinária

Justificativa circunstanciada:

Se extraordinária, demonstrar o fato superveniente e por que a demanda não poderia razoavelmente ter sido prevista anteriormente:

ANEXO II

COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE PCA E LOA

Exercício: _____

It PCA	Unida.	Objeto	Valor estimado	Órgão/Unidade orçamentária	Ação/ Atividade	Natureza da despesa	Fonte	Valor previsto LOA	Observação
			R$					R$	
			R$					R$	
			R$					R$	

Responsável pela compatibilização: _____

Data: //_____

Observações: _____

ANEXO III

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PCA

1. Período de referência:_____

2. Resumo geral:

Total de contratações previstas: _____

Valor total previsto: R$ _____

Contratações iniciadas: _____

Contratações concluídas: _____

Contratações em atraso: _____

Contratações canceladas: _____

Contratações incluídas no período: _____

Contratações não previstas originalmente: _____

3. Contratações classificadas em risco elevado:

Item	Objeto	Departamento	Motivo do risco	Providência	Prazo

4. Alterações realizadas no PCA:

Item	Tipo de alteração	Justificativa	Autoridade que aprovou

5. Medidas preventivas e corretivas recomendadas:

6. Avaliação da execução orçamentária:

Bom Sucesso do Sul, ____ de _____ de _____.

Responsável: Divisão de Contratos e Convênios

NEXO IV

MODELO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Item	Departamento	Categoria	Objeto	Justificativa	Qtd./escopo	Valor estimado	Prioridade	Conclusão prevista	Início do processo
1	Todos os Departamentos	Material de consumo	Aquisição parcelada de combustíveis para a frota municipal	Garantir o funcionamento de veículos, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços públicos.	Informar litros por tipo	R$ _____	Alta	Jan./2027	Ago./2026
2	Administração e Planejamento	Serviço e material	Manutenção preventiva e corretiva da frota, com fornecimento de peças	Assegurar disponibilidade, segurança e continuidade operacional da frota.	Informar frota/estimativa anual	R$ _____	Alta	Jan./2027	Ago./2026
3	Educação, Cultura e Esportes	Material de consumo	Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar	Garantir alimentação regular aos alunos da rede municipal.	Quantitativos por grupo	R$ _____	Alta	Jan./2027	Ago./2026
4	Educação, Cultura e Esportes	Serviço	Contratação de transporte escolar, quando necessário	Assegurar acesso dos alunos atendidos pelo transporte escolar.	Rotas, km, alunos e veículos	R$ _____	Alta	Jan./2027	Jul./2026
5	Saúde	Material de consumo	Aquisição de medicamentos	Manter a assistência farmacêutica e a continuidade dos atendimentos.	Quantitativos por grupo	R$ _____	Alta	Jan./2027	Ago./2026
6	Saúde	Material de consumo	Aquisição de materiais médicos, odontológicos e de enfermagem	Disponibilizar insumos necessários aos procedimentos das unidades de saúde.	Quantitativos por grupo	R$ _____	Alta	Jan./2027	Ago./2026
7	Assistência Social	Material de consumo	Aquisição de cestas básicas	Atender famílias em situação de vulnerabilidade, conforme regulamentação municipal.	Número estimado de unidades	R$ _____	Média	Fev./2027	Set./2026
8	Administração e Planejamento	Serviço continuado	Licenças e suporte de sistemas de gestão pública	Manter sistemas de contabilidade, pessoal, tributação, compras e demais áreas.	Módulos, usuários e período	R$ _____	Alta	Conforme vencimentos	180 dias antes
9	Obras e Serviços Urbanos	Obra/engenharia	Execução da obra de _____	Atender necessidade de infraestrutura prevista no planejamento municipal.	Metragem/escopo técnico	R$ _____	Alta/Média	____ trimestre	Conforme complexidade
10	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Material e serviço	Materiais e serviços para manutenção de estradas rurais	Garantir trafegabilidade, escoamento da produção e acesso às propriedades.	Km, toneladas ou horas-máquina	R$ _____	Alta	1º trimestre	Ago./2026
11	Todos os Departamentos	Material de consumo	Materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha	Manter limpeza, higiene e funcionamento dos prédios públicos.	Consumo anual por grupos	R$ _____	Alta	Jan./2027	Ago./2026
12	Indústria, Comércio e Turismo	Serviço	Estruturas e serviços para eventos municipais	Viabilizar eventos previstos no calendário oficial do Município.	Número e período dos eventos	R$ _____	Média	Conforme calendário	120 dias antes

Observação: os objetos acima são exemplos. O quadro definitivo deverá ser preenchido com dados reais, podendo receber novas linhas e colunas conforme as necessidades do Município.

CONTRATAÇÕES DIRETAS PLANEJADAS

Item do PCA	Objeto	Departamento	Justificativa preliminar	Possível fundamento legal	Valor estimado	Data prevista
					R$ _____	
					R$ _____	
					R$ _____	
					R$ _____	

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

IteIm	Obra ou serviço	Localização	Situação do projeto	Licenciamento	Fonte de recursos	Valor estimado	Data prevista
			Inexistente / em elaboração / concluído			R$ _____	
			Inexistente / em elaboração / concluído			R$ _____	

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B4BF8FAA

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.911, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, estabelece procedimentos de acompanhamento da execução contratual, institui instrumentos padronizados de fiscalização e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 7º, 8º, 11, 18, 92, 104, 115 a 123 e demais disposições relativas à gestão e fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, gestão de riscos e responsabilização;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos e dos registros produzidos durante a execução dos contratos administrativos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina a gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Bom Sucesso do Sul, inclusive quanto:

I – à designação de gestores e fiscais, titulares e suplentes;

II – às atribuições e limites de atuação;

III – à comunicação e ciência das designações;

IV – ao acompanhamento e registro da execução contratual;

V – ao tratamento das ocorrências e irregularidades;

VI – ao controle dos prazos de vigência;

VII – à segregação de funções;

VIII – à distribuição da carga de fiscalização;

IX – ao acompanhamento das alterações contratuais; e

X – à utilização de papéis de trabalho e instrumentos padronizados de fiscalização.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – **gestor do contrato:** agente público responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão administrativa do contrato e pela articulação entre os setores envolvidos em sua execução;

II – **fiscal do contrato:** agente público designado para acompanhar e verificar a execução do objeto contratado, registrando ocorrências e atestando, quando cabível, a conformidade da prestação;

III – **fiscal suplente:** agente público previamente designado para assumir as atribuições do fiscal titular em suas ausências e impedimentos;

IV – **unidade requisitante:** unidade administrativa responsável pela demanda que originou a contratação;

V – **ocorrência contratual:** fato relevante verificado durante a execução do contrato que possa interferir no cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

Art. 3º A gestão e a fiscalização deverão ser exercidas de forma preventiva, sistemática e documentada, observados a natureza, a complexidade, o valor, o risco e as peculiaridades de cada contratação.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS

Art. 4º Todo contrato administrativo deverá possuir gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente.

§ 1º Será designado, sempre que possível, fiscal suplente para assegurar a continuidade da fiscalização nos afastamentos e impedimentos do titular.

§ 2º A designação deverá ocorrer **antes do início da execução contratual**.

§ 3º Quando a natureza ou a complexidade do objeto exigir, poderão ser designados mais de um fiscal, inclusive fiscais técnico, administrativo ou setorial, com atribuições individualizadas no ato de designação.

Art. 5º O ato de designação deverá indicar, no mínimo:

I – nome e matrícula do servidor;

II – contrato ou instrumento equivalente objeto da fiscalização;

III – contratado;

IV – objeto;

V – função atribuída ao servidor;

VI – identificação do titular e do suplente;

VII – período da designação, quando cabível; e

VIII – referência às atribuições e limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 6º A escolha dos agentes observará a compatibilidade entre as atribuições do cargo, a formação ou experiência do servidor, a complexidade e natureza do objeto e sua carga de trabalho.

Parágrafo único. Sempre que a fiscalização exigir conhecimento técnico especializado, a Administração deverá priorizar a designação de servidor que possua formação ou experiência compatível ou assegurar apoio técnico adequado.

CAPÍTULO III

DA CIÊNCIA E COMUNICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO

Art. 7º O servidor designado como gestor, fiscal titular ou suplente deverá ser formalmente comunicado de sua designação.

§ 1º A comunicação poderá ocorrer por memorando, ofício, correio eletrônico institucional, sistema eletrônico ou outro meio que permita comprovar o recebimento.

§ 2º A comunicação deverá identificar:

I – o contrato;

II – o objeto;

III – a empresa contratada;

IV – a função atribuída;

V – as principais atribuições do servidor; e

VI – o acesso ao contrato e aos documentos necessários à fiscalização.

§ 3º Deverá ser mantido no processo administrativo registro da ciência do agente designado.

Isso é importante porque o TCE não pergunta apenas se existe portaria: exige prova de que o fiscal foi efetivamente comunicado e de que houve registro da ciência.

Art. 8º No afastamento ou impedimento do fiscal titular, o suplente será imediatamente comunicado, devendo a comunicação registrar que assumirá as atribuições de fiscalização durante o período de substituição.

Parágrafo único. O documento comprobatório da comunicação será juntado ao respectivo processo administrativo.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Art. 9º Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação:

I – coordenar administrativamente a execução contratual;

II – acompanhar os prazos de vigência e execução;

III – manter controle das informações essenciais do contrato;

IV – articular-se com os fiscais, unidade requisitante, setor de contratos e demais setores envolvidos;

V – acompanhar as providências decorrentes das ocorrências registradas pelos fiscais;

VI – avaliar, juntamente com a unidade interessada, a necessidade de prorrogação, alteração ou realização de nova contratação;

VII – encaminhar tempestivamente as demandas relacionadas à alteração, prorrogação ou encerramento contratual;

VIII – acompanhar a manutenção das condições necessárias à execução contratual, quando aplicável;

IX – comunicar à autoridade competente fatos que extrapolem sua atribuição;

X – acompanhar as providências relativas ao encerramento do contrato; e

XI – manter os registros necessários à rastreabilidade da gestão contratual.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

Art. 10. Compete ao fiscal do contrato:

I – conhecer o contrato, o termo de referência, o projeto básico, a proposta da contratada e os demais documentos pertinentes;

II – acompanhar a execução do objeto;

III – verificar o cumprimento das condições, especificações, quantidades, qualidade, prazos e demais obrigações contratadas;

IV – registrar as ocorrências verificadas durante a execução;

V – solicitar à contratada a correção de falhas que estejam dentro de sua esfera de atuação;

VI – comunicar ao gestor as irregularidades que demandem providências superiores;

VII – verificar, quando aplicável, medições, entregas, etapas ou resultados apresentados;

VIII – emitir ou assinar os relatórios de fiscalização;

IX – atestar o recebimento ou execução do objeto quando efetivamente verificada sua conformidade;

X – registrar atrasos, defeitos, desconformidades e demais descumprimentos;

XI – auxiliar na instrução de pedidos de alteração, prorrogação ou reequilíbrio quando solicitado;

XII – comunicar imediatamente fatos que possam caracterizar descumprimento contratual sujeito à aplicação de penalidade;

XIII – acompanhar a correção das inconformidades apontadas; e

XIV – utilizar os papéis de trabalho previstos neste Decreto.

Art. 11. O fiscal **não poderá alterar unilateralmente o objeto, preço, prazo ou qualquer outra condição contratual**, nem assumir obrigações em nome do Município fora das competências que lhe tenham sido formalmente atribuídas.

Parágrafo único. Solicitações da contratada que impliquem alteração das condições do contrato serão encaminhadas ao gestor para processamento perante a autoridade competente.

CAPÍTULO VI

DOS REGISTROS DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12. O acompanhamento da execução contratual deverá ser formalizado por escrito.

§ 1º Conforme a natureza do objeto, poderão ser utilizados:

I – relatório de fiscalização;

II – checklist de verificação;

III – registro de ocorrência;

IV – relatório ou boletim de medição;

V – registro fotográfico;

VI – ata de reunião;

VII – notificação à contratada;

VIII – termo de recebimento provisório ou definitivo; e

IX – outros documentos pertinentes.

§ 2º Os registros deverão indicar, quando aplicável:

I – data;

II – etapa ou período fiscalizado;

III – serviços, bens ou atividades verificados;

IV – conformidades constatadas;

V – não conformidades;

VI – providências determinadas ou recomendadas;

VII – prazo concedido para regularização;

VIII – resposta da contratada;

IX – resultado das providências adotadas; e

X – identificação e assinatura do responsável.

Art. 13. Os registros produzidos durante a fiscalização integrarão o processo administrativo correspondente ao contrato.

CAPÍTULO VII

DOS PAPÉIS DE TRABALHO PADRONIZADOS

Art. 14. Ficam instituídos os seguintes modelos padronizados de papéis de trabalho, constantes dos anexos deste Decreto:

I – Anexo I – Relatório de Fiscalização de Compras e Fornecimentos;

II – Anexo II – Relatório de Fiscalização de Serviços;

III – Anexo III – Relatório de Fiscalização de Serviços Continuados;

IV – Anexo IV – Relatório de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia;

V – Anexo V – Registro de Ocorrência/Não Conformidade;

VI – Anexo VI – Comunicação de Designação e Termo de Ciência do Fiscal/Gestor;

VII – Anexo VII – Comunicação de Assunção pelo Fiscal Suplente;

VIII – Anexo VIII – Controle de Vigência Contratual; e

IX – Anexo IX – Controle de Alterações e Aditivos Contratuais.

§ 1º Os modelos poderão ser adaptados às peculiaridades da contratação, desde que preservadas as informações essenciais à comprovação da fiscalização.

§ 2º A Divisão de Contratos e Convênios poderá estabelecer modelos complementares e orientações operacionais.

CAPÍTULO VIII

DAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO

Art. 15. Identificada irregularidade na execução do contrato, o fiscal deverá:

I – registrar formalmente a ocorrência;

II – comunicar a contratada e solicitar regularização, quando a providência estiver dentro de suas atribuições;

III – fixar ou registrar o prazo aplicável para correção, quando cabível;

IV – acompanhar o cumprimento da providência; e

V – comunicar ao gestor quando a irregularidade persistir, for grave ou extrapolar suas atribuições.

Art. 16. Havendo indícios de infração contratual passível de sanção, o gestor encaminhará os documentos pertinentes para instauração do procedimento previsto no ato normativo municipal que disciplina a apuração de descumprimentos contratuais e aplicação de sanções.

Parágrafo único. A atuação do fiscal e do gestor nesta fase não substitui o processo administrativo sancionador nem autoriza a aplicação informal de penalidade.

CAPÍTULO IX

DO CONTROLE DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Art. 17. A Divisão de Contratos e Convênios manterá controle centralizado dos prazos de vigência dos contratos administrativos.

Art. 18. O controle deverá conter, no mínimo:

I – número do contrato;

II – objeto;

III – contratado;

IV – unidade responsável;

V – data de início da vigência;

VI – data final da vigência;

VII – possibilidade ou não de prorrogação;

VIII – data-limite para início das providências administrativas; e

IX – situação do contrato.

Art. 19. O sistema, planilha ou instrumento utilizado deverá prever mecanismos de alerta prévio para permitir, em tempo hábil:

I – análise da possibilidade de prorrogação;

II – manifestação da unidade requisitante;

III – avaliação da vantajosidade da continuidade contratual;

IV – adoção das providências necessárias à formalização da prorrogação; ou

V – início de nova contratação quando não houver interesse ou possibilidade de prorrogação.

§ 1º Recomenda-se a emissão de alertas com antecedência mínima de **120, 90 e 60 dias**, sem prejuízo de prazos diferenciados conforme a complexidade da contratação.

§ 2º O gestor e a unidade requisitante deverão responder às comunicações dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Contratos e Convênios.

CAPÍTULO X

DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 20. Será observada a segregação de funções na execução e no pagamento dos contratos administrativos.

§ 1º O agente responsável pela fiscalização e pelo ateste da execução não poderá ser o mesmo agente responsável pela autorização da liquidação e do pagamento da despesa.

§ 2º A unidade administrativa ou financeira competente realizará os procedimentos de liquidação e pagamento com base nos documentos comprobatórios da execução, sem prejuízo das verificações de sua responsabilidade.

§ 3º A segregação prevista neste artigo deverá ser observada ainda que a estrutura administrativa municipal seja reduzida, admitida a organização das atividades de modo compatível com a realidade administrativa, sem concentração das funções incompatíveis na mesma pessoa.

CAPÍTULO XI

DA DISTRIBUIÇÃO DOS CONTRATOS ENTRE OS FISCAIS

Art. 21. A designação de fiscais observará a compatibilidade entre a quantidade de contratos atribuídos ao servidor e sua capacidade efetiva de acompanhamento.

Art. 22. Para a distribuição da carga de fiscalização deverão ser considerados, conjuntamente:

I – número de contratos já fiscalizados pelo servidor;

II – complexidade técnica dos objetos;

III – valor dos contratos;

IV – natureza do objeto;

V – existência de serviços continuados ou com dedicação de mão de obra;

VI – necessidade e frequência de inspeções ou visitas presenciais;

VII – quantidade e complexidade das medições;

VIII – riscos associados à contratação;

IX – localização da execução;

X – volume estimado de registros e relatórios; e

XI – demais atribuições ordinárias do servidor.

§ 1º Não será estabelecido número máximo uniforme de contratos por fiscal quando tal critério, isoladamente, não representar adequadamente a carga de trabalho.

§ 2º Antes de nova designação, a autoridade competente deverá considerar os critérios previstos neste artigo, podendo solicitar informação ao servidor, à chefia imediata ou à Divisão de Contratos e Convênios.

§ 3º Quando verificada sobrecarga incompatível com a adequada fiscalização, deverá ser promovida redistribuição das atribuições ou designação de outro servidor.

CAPÍTULO XII

DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

Art. 23. A Divisão de Contratos e Convênios manterá controle individualizado das alterações realizadas em cada contrato administrativo.

Art. 24. O controle deverá registrar, no mínimo:

I – valor inicial do contrato;

II – valor inicial atualizado, quando cabível;

III – objeto de cada alteração;

IV – valor de cada acréscimo ou supressão;

V – percentual individual da alteração;

VI – percentual acumulado dos acréscimos;

VII – percentual acumulado das supressões;

VIII – fundamento legal;

IX – número e data do termo aditivo ou instrumento correspondente; e

X – saldo contratual após a alteração.

Art. 25. Antes da formalização de alteração quantitativa ou qualitativa que produza repercussão econômica, deverá ser verificada sua compatibilidade com os limites estabelecidos pela legislação.

§ 1º O processo de alteração contratual será instruído com manifestação técnica fundamentada e parecer jurídico prévios à formalização do respectivo instrumento.

§ 2º A análise deverá considerar o valor inicial atualizado do contrato e o percentual acumulado das alterações anteriormente realizadas.

CAPÍTULO XIII

DO APOIO AO GESTOR E AO FISCAL

Art. 26. O gestor e o fiscal poderão solicitar apoio técnico, administrativo, contábil, de engenharia e jurídico necessário ao adequado exercício de suas atribuições.

Art. 27. Dúvidas jurídicas relevantes surgidas durante a execução deverão ser submetidas à Procuradoria Jurídica pelos canais administrativos adequados.

Art. 28. A designação como gestor ou fiscal não implica responsabilidade automática por irregularidades decorrentes de atos cuja prática não esteja inserida em suas atribuições.

Parágrafo único. A responsabilização do agente dependerá da análise de sua conduta e da demonstração de dolo ou culpa, observadas suas atribuições, as circunstâncias concretas e a legislação aplicável.

CAPÍTULO XIV

DO RECEBIMENTO E DO ATESTE

Art. 29. O recebimento do objeto e o respectivo ateste somente serão realizados após a verificação da conformidade da prestação com as condições estabelecidas no contrato e nos documentos que o integram.

Art. 30. Constatada desconformidade que impeça o recebimento, o fiscal registrará a ocorrência e adotará as providências cabíveis para correção, sem prejuízo de comunicação ao gestor.

Art. 31. O ateste deverá ser sustentado por documentação suficiente para demonstrar a efetiva entrega do bem, execução do serviço ou realização da etapa correspondente.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Divisão de Contratos e Convênios orientará os gestores e fiscais quanto à utilização dos modelos e procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 33. Os gestores, fiscais titulares e suplentes deverão ter acesso aos documentos necessários ao exercício de suas atribuições.

Art. 34. Os procedimentos previstos neste Decreto serão aplicados de forma proporcional à natureza, ao valor, à complexidade e aos riscos da contratação, sem prejuízo dos controles obrigatórios.

Art. 35. Aplicam-se complementarmente as disposições dos demais atos municipais que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 36. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com auxílio dos setores técnico e jurídico, quando necessário.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul – PR, 28 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE COMPRAS E FORNECIMENTOS

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato/Instrumento nº: _____

Processo nº: _____

Contratada: _____

CNPJ: _____

Objeto: _____

Unidade requisitante: _____

Fiscal titular: _____

Fiscal suplente: _____

Período/data da fiscalização: _____

2. VERIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

Item de verificação	Conforme	Não conforme	N/A	Observação
Quantidade entregue	☐	☐	☐	
Especificação do objeto	☐	☐	☐	
Qualidade	☐	☐	☐	
Marca/modelo, quando exigido	☐	☐	☐	
Prazo de entrega	☐	☐	☐	
Local de entrega	☐	☐	☐	
Integridade dos produtos	☐	☐	☐	
Garantia, quando exigida	☐	☐	☐	
Documentação pertinente	☐	☐	☐	

3. NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS

Descrição: _____

Providência adotada: _____

Prazo para regularização: //_____

Resultado: _____

4. CONCLUSÃO

☐ Objeto executado/entregue em conformidade.

☐ Objeto recebido com ressalvas.

☐ Objeto não se encontra em condições de recebimento/ateste.

☐ Necessário encaminhamento ao gestor para providências.

Observações: _____

Local e data: _____

Fiscal do Contrato

Matrícula nº _____

ANEXO II

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº: _____

Contratada: _____

Objeto: _____

Período fiscalizado: _____

Fiscal: _____

2. ACOMPANHAMENTO

Verificação	Conforme	Não conforme	N/A	Observações
Serviço executado conforme TR/contrato	☐	☐	☐	
Quantidade/escopo executado	☐	☐	☐	
Qualidade dos serviços	☐	☐	☐	
Prazos cumpridos	☐	☐	☐	
Materiais/equipamentos adequados	☐	☐	☐	
Obrigações contratuais atendidas	☐	☐	☐	
Correção de falhas anteriormente apontadas	☐	☐	☐	

3. OCORRÊNCIAS

Data: _____

Descrição: _____

Providência adotada: _____

Contratada comunicada em: _____

Prazo concedido: _____

Situação atual: _____

4. RESULTADO

☐ Execução regular.

☐ Execução regular com ressalvas.

☐ Pendências a serem corrigidas.

☐ Irregularidade a ser submetida ao gestor.

☐ Indícios de descumprimento passível de apuração.

5. ATESTE

☐ A execução correspondente ao período encontra-se em condições de ateste.

☐ A execução **não** se encontra em condições de ateste, pelos motivos registrados neste relatório.

Data e assinatura do Fiscal.

ANEXO III

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

Além dos dados de identificação, este formulário terá controle periódico:

Competência: /

Elemento fiscalizado	Conforme	Não conforme	N/A	Observações
Continuidade da prestação	☐	☐	☐	
Quantitativo previsto	☐	☐	☐	
Qualidade da execução	☐	☐	☐	
Cumprimento dos horários, quando aplicável	☐	☐	☐	
Pessoal disponibilizado, quando aplicável	☐	☐	☐	
Materiais/equipamentos previstos	☐	☐	☐	
Obrigações específicas do contrato	☐	☐	☐	
Correção de ocorrências anteriores	☐	☐	☐	
Documentação necessária ao pagamento	☐	☐	☐	

Ocorrências do período: _____

Providências adotadas: _____

Pendências para o período seguinte: _____

Conclusão do fiscal:

☐ Regular

☐ Regular com ressalvas

☐ Irregular – necessária providência do gestor

Assinatura e data.

ANEXO IV

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº: _____

Obra/serviço: _____

Contratada: _____

Local: _____

Responsável técnico da contratada: _____

ART/RRT nº: _____

Fiscal: _____

Período fiscalizado: _____

2. ACOMPANHAMENTO

Item	Conforme	Não conforme	N/A	Observações
Execução conforme projeto	☐	☐	☐	
Memorial/especificações	☐	☐	☐	
Cronograma físico	☐	☐	☐	
Serviços executados no período	☐	☐	☐	
Quantitativos medidos	☐	☐	☐	
Qualidade dos materiais	☐	☐	☐	
Qualidade da execução	☐	☐	☐	
Responsabilidade técnica	☐	☐	☐	
Segurança e obrigações aplicáveis	☐	☐	☐	
Diário de obra atualizado	☐	☐	☐	
Compatibilidade da medição	☐	☐	☐	
Cronograma financeiro	☐	☐	☐	

3. MEDIÇÃO

Medição nº: _____

Período: _____ a _____

Valor apresentado: R$ _____

Valor reconhecido pela fiscalização: R$ _____

☐ Medição compatível com a execução constatada.

☐ Necessária correção da medição.

Justificativa: _____

4. OCORRÊNCIAS/NÃO CONFORMIDADES

5. REGISTRO FOTOGRÁFICO

☐ Anexo

☐ Não necessário no período

6. PROVIDÊNCIAS

7. CONCLUSÃO

☐ Execução regular.

☐ Execução regular com ressalvas.

☐ Necessária correção pela contratada.

☐ Necessária análise do gestor/área técnica.

☐ Possível descumprimento contratual.

Data e assinatura do Fiscal/Responsável técnico.

ANEXO V

REGISTRO DE OCORRÊNCIA OU NÃO CONFORMIDADE

Contrato nº: _____

Contratada: _____

Fiscal: _____

Data da ocorrência: //_____

Descrição objetiva da ocorrência:

Obrigação contratual relacionada:

Documentos/evidências:

☐ Fotografias

☐ Relatório

☐ Medição

☐ Comunicação

☐ Outro: _____

Providência solicitada à contratada:

Prazo para regularização: _____

Data da comunicação à contratada: _____

Resposta da contratada: _____

Situação:

☐ Regularizada

☐ Parcialmente regularizada

☐ Não regularizada

☐ Encaminhada ao gestor

☐ Recomendada apuração de infração contratual

Assinatura do fiscal: _____

ANEXO VI

COMUNICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO E TERMO DE CIÊNCIA

COMUNICAÇÃO Nº ___/2026

Ao(À) servidor(a): _____

Matrícula: _____

Comunicamos sua designação para atuar como:

☐ Gestor do Contrato

☐ Fiscal Titular

☐ Fiscal Suplente

Contrato nº: _____

Contratada: _____

Objeto: _____

O servidor deverá exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº ___/2026, no ato de designação e nos documentos da contratação.

Ficam disponibilizados para consulta os documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

TERMO DE CIÊNCIA

Declaro que recebi a presente comunicação, tive ciência da designação e fui informado(a) acerca das atribuições e responsabilidades correspondentes.

Bom Sucesso do Sul, //_____.

_____

Servidor designado

_____

Responsável pela comunicação

ANEXO VII

COMUNICAÇÃO DE ASSUNÇÃO PELO FISCAL SUPLENTE

COMUNICAÇÃO Nº ___/2026

Ao(À) servidor(a): _____

Na condição de **Fiscal Suplente do Contrato nº _____**, fica V.Sa. comunicado(a) do afastamento/impedimento do Fiscal Titular:

Titular: _____

Motivo: _____

Período previsto: //____ a //____

A partir de //____, V.Sa. **assumirá efetivamente as atribuições de fiscalização do contrato**, permanecendo responsável por seu acompanhamento até o retorno do titular ou nova determinação administrativa.

Bom Sucesso do Sul, //_____.

Ciência do Fiscal Suplente:

ANEXO VIII

CONTROLE DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

Este eu manteria como **planilha eletrônica de controle permanente**:

Contrato	Contratado	Objeto	Unidade	Início	Término	Prorrogável?	Alerta 120 dias	Alerta 90 dias	Alerta 60 dias	Providência	Responsável	Situação

Situações padronizadas

☐ Em execução

☐ Em análise para prorrogação

☐ Prorrogação em processamento

☐ Nova contratação necessária

☐ Nova contratação iniciada

☐ Encerramento programado

☐ Encerrado

Observação: cada alerta encaminhado à unidade/gestor deverá ser preservado por e-mail, memorando, sistema eletrônico ou outro meio que permita demonstrar a atuação tempestiva da Administração.

ANEXO IX

CONTROLE DE ALTERAÇÕES E ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato nº: _____

Objeto: _____

Contratada: _____

Valor inicial: R$ _____

Valor inicial atualizado: R$ _____

Alteração	Data	Objeto	Acréscimo R$	Supressão R$	% Acréscimo	% Supressão	Acumulado +	Acumulado –	Parecer técnico	Parecer jurídico
1º TA										
2º TA										
3º TA										

Limite legal aplicável: _____

Saldo disponível para acréscimos: _____

Saldo disponível para supressões: _____

Observações: _____

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:924E74A9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 – *REGISTRO DE PREÇOS 34/2026 (Processo Licitatório 105/2026)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 46/2026**, que teve como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa ou empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio e de ensaio hidrostático de mangueiras para hidrantes, bem como para o fornecimento de mangueiras, acessórios e materiais de sinalização de emergência, destinados aos imóveis públicos e aos veículos da frota municipal de Bom Sucesso do Sul.** O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações constantes deste edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA –

CNPJ: 22.175.110/0001-27

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Manutenção e recarga em extintor de incêndio de água com 10 (dez) litros. Pinturas em extintores /testes e reparos nos componentes dos extintores (mangueira, válvula emanômetro).	Unid.	30	Sul Brasil	47,00	1.410,00
2	Manutenção e recarga em extintor de incêndio tipo pó químico com 4 (quatro) quilos. Classe BC. Pinturas em extintores /testes e reparos nos componentes dos extintores (mangueira, válvula emanômetro).	Unid.	29	Sul Brasil	53,00	1.537,00
3	Manutenção e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 4 (quatro) quilos. Classe ABC. Pinturas em extintores / Testes e Reparos nos componentes dos extintores (mangueira, válvula e manômetro).	Unid.	5	Sul Brasil	67,50	337,50
4	Manutenção e recarga em extintor de incêndio tipo pó químico com 6 (seis) quilos. Classe ABC. Pinturas em extintores /testes e reparos nos componentes dos extintores (mangueira, válvula emanômetro).	Unid.	51	Sul Brasil	79,00	4.029,00
5	Manutenção e recarga em extintor de incêndio tipo pó químico com 8 (oito) quilos. Classe BC. Pinturas em extintores /testes e reparos nos componentes dos extintores (mangueira, válvula emanômetro).	Unid.	2	Sul Brasil	59,90	119,80
6	Manutenção e recarga em extintor de incêndio tipo pó químico com 12 (doze) quilos. Classe BC. Pinturas em extintores /testes e reparos nos componentes dos extintores (mangueira, válvula emanômetro).	Unid.	1	Sul Brasil	73,00	73,00
7	Manutenção e recarga em extintor de incêndio tipo CO2 com 6 (seis) quilos. Classe 5BC. Pinturas em extintores/testes e reparos nos componentes dos extintores (mangueira, válvula edifusor).	Unid.	7	Sul Brasil	128,00	896,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 8.402,30** **(oito mil quatrocentos e dois reais e trinta centavos)**				

EMPRESA FORNECEDORA: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME –

CNPJ: 03.309.386/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
14	Teste hidrostático de mangueira para hidrantes, qualquer dimensão, inclusive fornecimento de laudos.	Unid.	35	Própria	57,77	2.021,95
15	Aquisição de mangueira, tipo 02, com 15,00 metros de comprimento, diâmetro ø 1.1/2", com engates storz, padrão.	Unid.	25	Segurimax	399,60	9.990,00
17	Aquisição de chave STORZ 1 1/2'' x 1 1/2'' em latão.	Unid.	3	Mocelin	29,56	88,68
18	Fita antiderrapante fotoluminescente 50 mm x 30 mm, preta.	Unid.	2	Mocelin	305,57	611,14
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 12.711,77** **(doze mil setecentos e onze reais e setenta e sete centavos)**				

EMPRESA FORNECEDORA: FGS COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ: 39.988.022/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
8	Placa indicadora fotoluminescente saída 20x40 cm.	Unid.	5	Visual	10,00	50,00
9	Placa sinalização H hidrante e8 fotoluminescente 20 x 20 cm.	Unid.	6	Visual	10,00	60,00
10	Placa de sinalização bomba de incêndio fotoluminescente 20 x 10 cm.	Unid.	3	Visual	10,00	30,00
11	Placa indicativa – Proibido produzir chama.	Unid.	4	Visual	9,90	39,60
12	Placa indicativa – Proibido fumar.	Unid.	4	Visual	9,90	39,60
13	Placa indicativa – Gás inflamável.	Unid.	4	Visual	9,90	39,60
16	Aquisição de esguicho Regulável 1/ ½ “.	Unid.	5	Segurimax	190,00	950,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 1.208,80** **(mil duzentos e oito reais e oitenta centavos)**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 22.322,87

(vinte e dois mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)

Bom Sucesso do Sul, 28 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:CA55570F

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
FMDCA ANEXO 1 4º BIMESTRE - 2026

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência							
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Julho a Agosto - Bimestre Julho/Agosto 2026							
RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	302.000,00	325.000,00	45.340,25	13,95	205.961,15	63,37	119.038,85
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		-			-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	302.000,00	325.000,00	45.340,25	13,95	205.961,15	63,37	119.038,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-		-		-		-
Operações de Crédito Internas	-		-		-		-
Mobiliária	-		-		-		-
Contratual	-		-		-		-
Operações de Crédito Externas	-		-		-		-
Mobiliária	-		-		-		-
Contratual	-		-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	302.000,00	325.000,00	45.340,25	13,95	205.961,15	63,37	119.038,85
DÉFICIT(VI)	-						-
TOTAL(VII)=(V+VI)	302.000,00	325.000,00	45.340,25	13,95	205.961,15	63,37	119.038,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-				-		-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							-
Superávit Financeiro	-		-		-		-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-		-		-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	302.000,00	23.000,00	325.000,00	45.340,25	205.961,15	45.367,08	203.176,85	63%	121.823,15
Deapesas Corrrntes	296.000,00	23.000,00	319.000,00	45.340,25	205.961,15	45.367,08	203.176,85	64%	115.823,15
Pessoal e Encargos Sociais	232.000,00	17.000,00	249.000,00	42.984,86	184.906,89	42.984,86	184.906,89		64.093,11
Outras Despesas Correntes	64.000,00	6.000,00	70.000,00	2.355,39	21.054,26	2.382,22	18.269,96	26%	51.730,04
Despesas de Capital	6.000,00		6.000,00	-	-	-	-	0%	6.000,00
Equipamentos e Material Permanente	6.000,00		6.000,00	-				0%	6.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	302.000,00	23.000,00	325.000,00	45.340,25	205.961,15	45.367,08	203.176,85	63%	121.823,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	,	-	-		-	0%	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	302.000,00	23.000,00	325.000,00	45.340,25	205.961,15	45.367,08	203.176,85	63%	121.823,15

SUPERÁVIT(XIII)	0	0	0	0	0	0	0	0%	
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	302.000,00	23.000,00	325.000,00	45.340,25	205.961,15	45.367,08	203.176,85	63%	121.823,15
Fonte:									
ANDRIELE SCHLICKMANN				***MAICO DIOGO FAVERSANI***					
CRC/PR- 074652/O-9				Prefeito Municipal					

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:2BD5F6BB

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
FMDCA ANEXO 2 4º BIMESTRE - 2026

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência									
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul- PR									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Julho a Agosto - Bimestre Julho/Agosto 2026									
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	302.000,00	325.000,00	45.340,25	205.961,15	45.367,08	203.176,85	100,00	63%	121.823,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência à Criança e ao Adolescente	302.000,00	325.000,00	45.340,25	205.961,15	45.367,08	203.176,85	100,00	63%	121.823,15
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	302.000,00	325.000,00	45.340,25	205.961,15	45.367,08	203.176,85	100,00	63%	121.823,15
Fonte:									

ANDRIELE SCHLICKMANN	***MAICO DIOGO FAVERSANI***
CRC/PR-074652/O-9	Prefeito Municipal

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:36AC3F5D

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 14 4º BIMESTRE - 2026

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.794.465,00
Previsão Atualizada	76.231.450,03
Receitas Realizadas	37.452.283,72
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	5.707.320,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.794.465,00
Dotação Atualizada	96.839.585,58
Despesas Empenhadas	74.275.667,36
Despesas Liquidadas	32.999.786,97
Despesas Pagas	31.555.646,70
Superávit Orçamentário	4.452.496,75
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	74.275.667,36
Despesas Liquidadas	32.999.786,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	44.689.740,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.539.740,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.128.580,97
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)

	LDO (a)	(b)		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-5.716.868,00	5.713.586,94	-99,94	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.200.000,00	6.635.866,30	552,99	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	348.352,20	6.285,34	342.066,86	0,00
Poder Executivo	348.352,20	6.285,34	342.066,86	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	300.645,66	5.663,77	126.847,52	168.134,37
Poder Executivo	300.645,66	5.663,77	126.847,52	168.134,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	648.997,86	11.949,11	468.914,38	168.134,37
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.195.494,84	25%	26,24	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.000.184,64	70%	86,14	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.669.410,40	15%	13,83	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Set/2026, 08h e 37m.				

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:BAD1B89E

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 1 4º BIMESTRE - 2026

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.794.465,00	76.231.450,03	10.070.837,12	13,21	37.452.283,72	49,13	38.779.166,31
RECEITAS CORRENTES	43.344.465,00	44.717.074,63	7.367.994,48	16,48	29.882.363,43	66,83	14.834.711,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.464.495,00	3.464.495,00	921.825,85	26,61	3.570.202,66	103,05	(105.707,66)
Impostos	2.841.435,00	2.841.435,00	838.731,09	29,52	3.246.320,47	114,25	(404.885,47)
Taxas	608.560,00	608.560,00	83.094,76	13,65	323.882,19	53,22	284.677,81
Contribuição de Melhoria	14.500,00	14.500,00	-	-	-	-	14.500,00
CONTRIBUIÇÕES	282.900,00	282.900,00	45.620,44	16,13	220.854,14	78,07	62.045,86
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	282.900,00	282.900,00	45.620,44	16,13	220.854,14	78,07	62.045,86
RECEITA PATRIMONIAL	802.825,00	861.270,78	282.229,74	32,77	955.542,41	110,95	(94.271,63)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.500,00	20.500,00	6.794,18	33,14	26.711,44	130,30	(6.211,44)
Valores Mobiliários	782.325,00	840.770,78	275.435,56	32,76	928.830,97	110,47	(88.060,19)
RECEITA AGROPECUÁRIA	105.000,00	105.000,00	-	-	-	-	105.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	105.000,00	105.000,00	-	-	-	-	105.000,00
Outros Serviços	105.000,00	105.000,00	-	-	-	-	105.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.527.245,00	39.841.408,85	6.115.100,40	15,35	25.082.356,44	62,96	14.759.052,41
Transferências da União e de suas Entidades	21.279.745,00	22.427.908,85	3.721.695,58	16,59	14.713.866,50	65,61	7.714.042,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.687.500,00	13.853.500,00	1.858.874,26	13,42	8.093.014,65	58,42	5.760.485,35
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.560.000,00	3.560.000,00	534.530,56	15,01	2.275.475,29	63,92	1.284.524,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.000,00	57.000,00	3.218,05	5,65	53.407,78	93,70	3.592,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	56.000,00	56.000,00	1.500,00	2,68	15.000,00	26,79	41.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	849,14	84,91	12.267,41	1.226,74	(11.267,41)
Demais Receitas Correntes	-	-	868,91	-	26.140,37	-	(26.140,37)
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	31.514.375,40	2.702.842,64	8,58	7.569.920,29	24,02	23.944.455,11
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	450.000,00	103.925,00	23,09	522.578,00	116,13	(72.578,00)
Alienação de Bens Móveis	450.000,00	450.000,00	103.925,00	23,09	522.578,00	116,13	(72.578,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	31.064.375,40	2.598.917,64	8,37	7.046.867,18	22,68	24.017.508,22
Transferências da União e de suas Entidades	-	392.905,86	-	-	1.652.883,67	420,68	(1.259.977,81)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	30.671.469,54	2.598.917,64	8,47	5.393.983,51	17,59	25.277.486,03
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	475,11	-	(475,11)
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	475,11	-	(475,11)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.794.465,00	76.231.450,03	10.070.837,12	13,21	37.452.283,72	49,13	38.779.166,31
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.794.465,00	76.231.450,03	10.070.837,12	13,21	37.452.283,72	49,13	38.779.166,31
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.794.465,00	76.231.450,03	10.070.837,12	13,21	37.452.283,72	49,13	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.707.320,63	-	-	5.707.320,63	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Set/2026, 10h e 34m.							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.707.320,63	-	-	5.707.320,63	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.924.465,00	95.999.485,58	7.796.003,95	73.700.659,74	22.298.825,84	10.507.983,28	32.437.071,01	63.562.414,57	31.003.892,54	-
DESPESAS CORRENTES	37.442.420,35	41.858.685,90	6.322.314,75	25.625.860,90	16.232.825,00	6.490.258,32	24.338.887,70	17.519.798,20	23.490.900,51	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.516.500,00	17.772.088,20	2.829.464,57	11.178.389,54	6.593.698,66	2.840.919,40	11.169.834,67	6.602.253,53	11.165.049,74	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	400.000,00	500.000,00	83.138,78	354.903,81	145.096,19	83.138,78	354.903,81	145.096,19	354.903,81	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.525.920,35	23.586.597,70	3.409.711,40	14.092.567,55	9.494.030,15	3.566.200,14	12.814.149,22	10.772.448,48	11.970.946,96	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.044.100,00	53.702.855,03	1.473.689,20	48.074.798,84	5.628.056,19	4.017.724,96	8.098.183,31	45.604.671,72	7.512.992,03	-
INVESTIMENTOS	4.343.100,00	52.551.855,03	1.254.765,76	47.215.007,38	5.336.847,65	3.798.801,52	7.238.391,85	45.313.463,18	6.653.200,57	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	21.000,00	21.000,00	-	-	21.000,00	-	-	21.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	1.130.000,00	218.923,44	859.791,46	270.208,54	218.923,44	859.791,46	270.208,54	859.791,46	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	437.944,65	437.944,65	-	-	437.944,65	-	-	437.944,65	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.924.465,00	95.999.485,58	7.796.003,95	73.700.659,74	22.298.825,84	10.507.983,28	32.437.071,01	63.562.414,57	31.003.892,54	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.924.465,00	95.999.485,58	7.796.003,95	73.700.659,74	22.298.825,84	10.507.983,28	32.437.071,01	63.562.414,57	31.003.892,54	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.015.212,71	-	6.448.391,18	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.924.465,00	95.999.485,58	7.796.003,95	73.700.659,74	-	10.507.983,28	37.452.283,72	-	37.452.283,72	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Set/2026, 10h e 34m.										

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:9B343C09

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 3 4º BIMESTRE - 2026

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Setembro/2025 a Agosto/2026	
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**

	Setembro/2025 Março/2026	Outubro/2025 Abril/2026	Novembro/2025 Maio/2026	Dezembro/2025 Junho/2026	Janeiro/2026 Julho/2026	Fevereiro/2026 Agosto/2026	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	4.021.940,93	3.460.284,21	3.631.850,56	5.878.864,14	4.404.273,90	3.993.749,34	51.533.573,52	51.953.074,63
	3.609.751,89	3.803.821,35	4.948.492,56	5.379.737,72	4.536.500,03	3.864.306,89		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	242.259,76	315.236,57	244.394,79	486.815,99	180.526,78	166.412,05	4.858.909,77	3.464.495,00
	275.501,80	292.470,87	346.185,59	1.387.279,72	566.448,55	355.377,30		
IPTU	10.026,56	29.671,80	5.787,51	6.320,60	3.473,49	4.072,58	407.352,72	418.145,00
	50.028,10	36.671,38	126.799,08	27.237,49	71.302,59	35.961,54		
ISS	51.816,40	50.384,29	58.191,45	118.573,18	59.326,94	30.963,89	860.165,42	725.490,00
	45.255,38	61.800,34	52.653,64	118.475,59	85.860,34	126.863,98		
ITBI	16.619,00	38.019,59	6.300,00	90.442,73	4.970,73	1.090,00	1.496.665,56	218.000,00
	3.630,00	21.606,35	10.849,63	1.044.013,53	253.440,00	5.684,00		
IRRF	125.189,70	127.273,48	154.635,75	253.839,24	95.002,93	117.055,30	1.625.228,05	1.479.800,00
	118.517,60	123.598,69	116.501,85	133.994,87	109.489,71	150.128,93		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.608,10	69.887,41	19.480,08	17.640,24	17.752,69	13.230,28	469.498,02	623.060,00
	58.070,72	48.794,11	39.381,39	63.558,24	46.355,91	36.738,85		
Contribuições	24.382,31	31.486,61	19.813,20	19.936,75	20.283,98	19.505,61	316.473,01	282.900,00
	30.156,30	33.970,13	30.743,54	40.574,14	25.071,31	20.549,13		
Receita Patrimonial	124.646,68	143.570,16	102.172,65	105.263,84	98.131,76	95.984,65	1.431.195,74	861.270,78
	117.942,68	119.237,71	118.319,26	123.696,61	151.650,61	130.579,13		
Rendimentos de Aplicação Financeira	124.340,36	142.264,76	100.854,74	103.944,92	97.130,76	90.466,68	1.400.235,75	840.770,78
	114.556,75	114.008,85	117.011,51	120.220,86	147.405,43	128.030,13		
Outras Receitas Patrimoniais	306,32	1.305,40	1.317,91	1.318,92	1.001,00	5.517,97	30.959,99	20.500,00
	3.385,93	5.228,86	1.307,75	3.475,75	4.245,18	2.549,00		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	105.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	105.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	3.626.912,92	2.960.627,26	3.254.772,13	5.259.526,14	4.080.103,04	3.711.350,89	44.842.465,14	47.077.408,85
	3.172.997,49	3.357.235,75	4.452.484,20	3.818.542,48	3.791.481,26	3.356.431,58		
Cota-Parte do FPM	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	22.450.464,36	22.100.000,00
	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20		
Cota-Parte do ICMS	1.198.339,52	1.085.701,47	1.011.672,51	1.283.084,89	1.099.220,28	877.137,56	13.106.904,28	13.500.000,00
	1.217.826,57	1.126.160,19	914.128,32	1.182.861,89	1.071.376,66	1.039.394,42		
Cota-Parte do IPVA	8.918,30	15.721,87	9.888,83	13.553,63	476.627,91	83.785,79	800.518,52	2.415.000,00
	61.778,45	47.303,89	42.751,09	15.755,21	13.011,44	11.422,11		

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Set/2026, 10h e 57m.

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Setembro/2025 a Agosto/2026

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** Setembro/2025 Março/2026	Outubro/2025 Abril/2026	Novembro/2025 Maio/2026	Dezembro/2025 Junho/2026	Janeiro/2026 Julho/2026	Fevereiro/2026 Agosto/2026	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
Cota-Parte do ITR	22.461,70	34.384,52	541,40	104,62	126,45	0,59	63.399,12	65.000,00
	364,84	690,93	0,61	42,96	145,90	4.534,60		
Transferências da LC 61/1989	16.858,76	16.167,65	15.979,49	19.356,01	14.520,89	15.238,16	203.750,20	200.000,00
	15.084,30	13.269,43	15.945,92	21.294,96	19.277,10	20.757,53		
Transferências do FUNDEB	249.297,98	337.966,21	293.588,87	329.479,90	419.873,37	286.134,20	3.724.502,46	3.857.163,85
	281.060,06	321.728,59	313.174,60	301.197,11	296.357,79	294.643,78		
Outras Transferências Correntes	229.589,42	195.451,67	189.624,95	822.404,67	297.798,78	221.201,04	4.492.926,20	4.940.245,00
	247.783,09	259.648,31	1.243.973,72	271.850,48	237.335,13	276.264,94		
Outras Receitas Correntes	3.739,26	9.363,61	10.697,79	7.321,42	25.228,34	496,14	84.529,86	57.000,00
	13.153,62	906,89	759,97	9.644,77	1.848,30	1.369,75		
DEDUÇÕES (II)	491.266,65	485.441,81	554.311,62	654.542,22	672.486,14	640.803,08	6.843.832,55	7.236.000,00
	528.830,80	555.171,75	579.067,11	649.098,93	475.707,93	557.104,51		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	491.266,65	485.441,81	554.311,62	654.542,22	672.486,14	640.803,08	6.843.832,55	7.236.000,00
	528.830,80	555.171,75	579.067,11	649.098,93	475.707,93	557.104,51		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**3.530.674,28**	**2.974.842,40**	**3.077.538,94**	**5.224.321,92**	**3.731.787,76**	**3.352.946,26**	**44.689.740,97**	**44.717.074,63**
	3.080.921,09	**3.248.649,60**	**4.369.425,45**	**4.730.638,79**	**4.060.792,10**	**3.307.202,38**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	**150.000,00**	**100.000,00**	-	**1.150.000,00**	**1.000.000,00**
	-	-	**900.000,00**	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.530.674,28**	**2.974.842,40**	**3.077.538,94**	**5.074.321,92**	**3.631.787,76**	**3.352.946,26**	**43.539.740,97**	**43.717.074,63**
	3.080.921,09	**3.248.649,60**	**3.469.425,45**	**4.730.638,79**	**4.060.792,10**	**3.307.202,38**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	**30.360,00**	**30.360,00**	**30.360,00**	**60.720,00**	**32.420,00**	**32.420,00**	**411.160,00**	**340.000,00**
	32.420,00	**32.420,00**	**32.420,00**	**32.420,00**	**32.420,00**	**32.420,00**		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Set/2026, 10h e 57m.

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Setembro/2025 a Agosto/2026								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.500.314,28**	**2.944.482,40**	**3.047.178,94**	**5.013.601,92**	**3.599.367,76**	**3.320.526,26**	**43.128.580,97**	**43.377.074,63**
	3.048.501,09	**3.216.229,60**	**3.437.005,45**	**4.698.218,79**	**4.028.372,10**	**3.274.782,38**		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Set/2026, 10h e 57m.								

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:0E84B262

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 4 4º BIMESTRE - 2026

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita de Contribuições Patronais	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	-	-			
Receitas Imobiliárias	-	-			
Receitas de Valores Mobiliários	-	-			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	-	-			
Compensação Financeira entre os regimes	-	-			
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-			
Demais Receitas Correntes	-	-			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	-				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	-				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-				
Outros Aportes para o RPPS	-				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita de Contribuições Patronais	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			

Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	-	-			
Receitas Imobiliárias	-	-			
Receitas de Valores Mobiliários	-	-			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	-	-			
Compensação Financeira entre os regimes	-	-			
Demais Receitas Correntes	-	-			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-				
Recursos para Formação de Reserva	-				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Receitas Correntes	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	-	-			
Demais receitas Previdenciárias	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-			
DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:EF872B3B

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 6 4º BIMESTRE - 2026

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2026
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.717.074,63	29.882.363,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.464.495,00	3.570.202,66
IPTU	418.145,00	355.546,25
ISS	725.490,00	581.200,10
ITBI	218.000,00	1.345.284,24
IRRF	1.479.800,00	964.289,88
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	623.060,00	323.882,19
Contribuições	282.900,00	220.854,14
Receita Patrimonial	861.270,78	955.542,41
Aplicações Financeiras (II)	840.770,78	928.830,97
Outras Receitas Patrimoniais	20.500,00	26.711,44
Transferências Correntes	39.841.408,85	25.082.356,44
Cota-Parte do FPM	18.100.000,00	11.974.861,79
Cota-Parte do ICMS	10.800.000,00	6.822.484,86
Cota-Parte do IPVA	1.932.000,00	601.948,61
Cota-Parte do ITR	52.000,00	4.725,56
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	108.310,63
Transferências do FUNDEB	3.857.163,85	2.514.169,50
Outras Transferências Correntes	4.940.245,00	3.055.855,49
Demais Receitas Correntes	267.000,00	53.407,78
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	267.000,00	53.407,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	43.876.303,85	28.953.532,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	31.514.375,40	7.569.920,29
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	450.000,00	522.578,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	450.000,00	522.578,00
Transferências de Capital	31.064.375,40	7.046.867,18
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	31.064.375,40	7.046.867,18
Outras Receitas de Capital	-	475,11
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	475,11
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	31.514.375,40	7.569.920,29
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	75.390.679,25	36.523.452,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	75.390.679,25	36.523.452,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2026					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.858.685,90	25.625.860,90	24.338.887,70	23.490.900,51	223.631,66	126.847,52	126.847,52
Pessoal e Encargos Sociais	17.772.088,20	11.178.389,54	11.169.834,67	11.165.049,74	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	500.000,00	354.903,81	354.903,81	354.903,81	-	-	-
Outras Despesas Correntes	23.586.597,70	14.092.567,55	12.814.149,22	11.970.946,96	223.631,66	126.847,52	126.847,52
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	23.586.597,70	14.092.567,55	12.814.149,22	11.970.946,96	223.631,66	126.847,52	126.847,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.358.685,90	25.270.957,09	23.983.983,89	23.135.996,70	223.631,66	126.847,52	126.847,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	53.702.855,03	48.074.798,84	8.098.183,31	7.512.992,03	118.435,20	-	-
Investimentos	52.551.855,03	47.215.007,38	7.238.391,85	6.653.200,57	118.435,20	-	-
Inversões Financeiras	21.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	21.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	1.130.000,00	859.791,46	859.791,46	859.791,46	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	52.572.855,03	47.215.007,38	7.238.391,85	6.653.200,57	118.435,20	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	437.944,65	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	94.369.485,58	72.485.964,47	31.222.375,74	29.789.197,27	342.066,86	126.847,52	126.847,52
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	94.369.485,58	72.485.964,47	31.222.375,74	29.789.197,27	342.066,86	126.847,52	126.847,52

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	6.265.341,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	6.265.341,10
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.716.868,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	928.830,97
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	354.903,81

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.839.268,26

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o 4º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.921.526,64	3.061.735,18
DEDUÇÕES (XL)	8.541.466,44	14.869.295,44
Disponibilidade de Caixa	8.541.466,44	14.869.295,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.907.929,18	14.899.331,38
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	348.352,20	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.110,54	30.035,94
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.619.939,80	-11.807.560,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**7.187.620,46**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	1.200.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-348.352,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**6.839.268,26**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**6.265.341,10**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.707.320,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.707.320,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:585EE065

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 8 4º BIMESTRE - 2026

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.841.435,00	3.246.320,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	418.145,00	355.546,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	218.000,00	1.345.284,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	725.490,00	581.200,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.479.800,00	964.289,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.280.000,00	24.170.601,70
2.1- Cota-Parte FPM	22.100.000,00	14.748.764,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	13.869.516,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.100.000,00	879.248,31
2.2- Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	8.528.105,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	135.388,29
2.4- Cota-Parte ITR	65.000,00	5.906,88
2.5- Cota-Parte IPVA	2.415.000,00	752.435,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**41.121.435,00**	**27.416.922,17**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.236.000,00**	**4.658.270,25**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.044.358,75**	**2.195.959,86**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.898.963,85	2.543.563,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.601.800,00	2.304.869,32
6.1.1- Principal	3.560.000,00	2.275.475,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	41.800,00	29.394,03
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.163,85	17.163,85
6.2.1- Principal	17.163,85	17.163,85
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	280.000,00	221.530,36
6.4.1- Principal	280.000,00	221.530,36
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(3.676.000,00)**	**(2.382.794,96)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.543.563,53**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.012.464,11	2.426.224,23	2.398.706,37	2.398.706,37	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.674.464,11	2.113.684,90	2.113.684,90	2.113.684,90	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.220.000,00	929.860,64	929.860,64	929.860,64	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.454.464,11	1.183.824,26	1.183.824,26	1.183.824,26	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.338.000,00	312.539,33	285.021,47	285.021,47	-
10.2.1 - Educação Infantil	330.000,00	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	897.000,00	202.467,98	202.467,98	202.467,98	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	111.000,00	110.071,35	82.553,49	82.553,49	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.312.723,97	2.285.206,11	2.285.206,11	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.158.092,14	2.130.574,28	2.130.574,28	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.163,85	17.163,85	17.163,85	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	137.467,98	137.467,98	137.467,98	-	-	-
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	-	-	-	-	-	-
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.000.184,64	2.000.184,64	2.000.184,64	-	-	-
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	17.163,85	17.163,85	17.163,85	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO**	**% APLICADO (m)**

			APÓS DEDUÇÕES (l)	
15- Indicadores do FUNDEB (70% e 4%)	-	-	-	-
15.1- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.625.423,22	2.000.184,64	2.000.184,64	86,14
15.2- Mínimo de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI[11]	101.742,54	17.163,85	17.163,85	0,67
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	254.356,35	258.357,42	258.357,42	4.001,07	10,16

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	113.500,26	-	(113.500,26)	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.329.500,00	2.844.513,87	2.547.510,36	2.405.628,92	-
20.1- Educação Infantil	240.000,00	148.632,20	138.394,20	124.571,30	-
20.2- Ensino Fundamental	4.085.500,00	2.695.881,67	2.409.116,16	2.281.057,62	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	4.000,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.341.964,11	5.270.738,10	4.946.216,73	4.804.335,29	-
21.1- Educação Infantil	1.790.000,00	1.078.492,84	1.068.254,84	1.054.431,94	-
21.1.1- Creche	1.560.000,00	1.078.492,84	1.068.254,84	1.054.431,94	-
21.1.2- Pré-escola	230.000,00	-	-	-	-
21.2- Ensino Fundamental	6.551.964,11	4.192.245,26	3.877.961,89	3.749.903,35	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.547.510,36
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.658.270,25
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					4.001,07
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					6.284,70
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**7.195.494,84**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.854.230,11	7.195.494,84	26,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	82.150,60	9.899,61	75.865,90	6.284,70	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	82.150,60	9.899,61	75.865,90	6.284,70	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	495.870,00	1.630.482,56
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	495.870,00	1.630.482,56
31.1.1- Salário-Educação	278.420,00	195.318,22
31.1.2- PDDE	-	-

31.1.3- PNAE	76.000,00	70.839,24
31.1.4- PNATE	140.950,00	50.133,94
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500,00	1.314.191,16
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.559.633,82	8.529.977,08	1.167.279,54	878.639,50	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	22.500,00	401,56	401,56	401,56	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.537.133,82	8.529.575,52	1.166.877,98	878.237,94	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.901.597,93	13.800.715,18	6.113.496,27	5.682.974,79	-
33.1- Despesas Correntes	8.690.237,42	5.611.758,60	5.286.859,69	5.067.250,47	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.174.964,11	3.116.030,52	3.116.030,52	3.116.030,52	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	110.100,00	110.071,35	82.553,49	82.553,49	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.405.173,31	2.385.656,73	2.088.275,68	1.868.666,46	-
33.2- Despesas de Capital	9.211.360,51	8.188.956,58	826.636,58	615.724,32	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.211.360,51	8.188.956,58	826.636,58	615.724,32	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	132.654,80		21.093,12		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.543.563,53		195.318,22		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.398.706,37		178.470,69		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	277.511,96		37.940,65		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	277.511,96		37.940,65		

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:BE9C71F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ADITIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - CENTRO - CAFEARA/PR - FONE (43) 3625-1000 - CEP 86640-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2025

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAFEARA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEARA, neste ato representados pelo Prefeito Municipal ELTON FÁBIO LAZARETTI, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 26.740.375/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 128/2025 por mais 12 (doze) meses, o reajuste dos preços pelo IPCA/IBGE e a inclusão de 256 (duzentas e cinquenta e seis) horas para o novo período, destinadas a complementar as 168 (cento e sessenta e oito) horas ainda disponíveis, totalizando 424 (quatrocentas e vinte e quatro) horas disponíveis para execução durante a vigência prorrogada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 22 de setembro de 2026 a 21 de setembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO

O contrato foi originalmente firmado para 424 (quatrocentas e vinte e quatro) horas. Destas, 256 (duzentas e cinquenta e seis) horas já foram requisitadas, restando 168 (cento e sessenta e oito) horas. Para o período prorrogado, ficam incluídas 256 (duzentas e cinquenta e seis) horas, que serão somadas às 168 (cento e sessenta e oito) horas remanescentes, perfazendo novamente 424 (quatrocentas e vinte e quatro) horas disponíveis.

A inclusão das 256 (duzentas e cinquenta e seis) horas tem por finalidade exclusiva complementar o saldo remanescente, mantendo para o período prorrogado o quantitativo anual de até 424 (quatrocentas e vinte e quatro) horas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DO VALOR

O valor unitário de R$ 196,38 por hora será reajustado pelo IPCA/IBGE acumulado em 12 (doze) meses, no percentual de 4,22%, passando para R$ 204,66 por hora.

As 256 horas incluídas correspondem a R$ 52.392,96. O saldo remanescente de 168 horas, já considerado o reajuste, corresponde a R$ 34.382,88. O valor estimado total disponível para as 424 horas do período prorrogado será de R$ 86.775,84.

Saldo disponível	Horas incluídas	Total disponível	Valor atual/h	IPCA	Valor reajustado/h	Valor total
168 h	256 h	424 h	R$ 196,38	4,22%	R$ 204,66	R$ 86.775,84

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Cafeara, constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação observa os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a previsão do Contrato nº 128/2025. O reajuste observa a Cláusula Segunda do contrato original, que estabelece o IPCA após 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 128/2025.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo.

Cafeara/PR, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:6D5EA003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RREO ANEXO IV - PREVICAMP

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUN. DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	33.683.000,00	26.892.220,77
Receita de Contribuições dos Segurados	7.660.000,00	5.504.866,53
Ativo	7.452.000,00	5.335.170,74
Inativo	170.000,00	165.594,03
Pensionista	38.000,00	4.101,76
Receita de Contribuições Patronais	8.153.000,00	5.746.169,29
Ativo	8.153.000,00	5.746.169,29
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.770.000,00	4.271.550,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.770.000,00	4.271.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	11.100.000,00	11.369.634,95
Compensação Financeira entre os regimes	1.000.000,00	431.735,68
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	10.100.000,00	10.937.899,27
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**23.583.000,00**	**15.954.321,50**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	27.800.000,00	14.723.243,99	14.723.243,99	14.719.195,86	0,00
Aposentadorias	24.000.000,00	13.058.960,67	13.058.960,67	13.056.816,77	0,00
Pensões por Morte	3.800.000,00	1.664.283,32	1.664.283,32	1.662.379,09	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.030.000,00	84.000,00	22.937,06	22.937,06	61.062,94
Compensação Financeira entre os regimes	1.000.000,00	84.000,00	22.937,06	22.937,06	61.062,94
Demais Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**28.830.000,00**	**14.807.243,99**	**14.746.181,05**	**14.742.132,92**	**61.062,94**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**-5.247.000,00**	**1.147.077,51**	**1.208.140,45**	**1.212.188,58**	**15.893.258,56**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	-10.937.899,27
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.181.013,97
Investimentos e Aplicações	199.989.603,64
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	1.100.000,00	549.375,51
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**1.100.000,00**	**549.375,51**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	1.077.000,00	633.708,76	475.046,04	475.046,04	158.662,72
Pessoal e Encargos Sociais	557.000,00	225.747,93	225.747,93	225.747,93	0,00
Demais Despesas Correntes	520.000,00	407.960,83	249.298,11	249.298,11	158.662,72
Despesas de Capital (XIV)	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.100.000,00**	**633.708,76**	**475.046,04**	**475.046,04**	**158.662,72**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**-84.333,25**	**74.329,47**	**74.329,47**	**390.712,79**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FRANCIELLI MASCHIO			***INES BALDO FURTADO BORGES***		
Contadora			Diretor Presidente		
RICARDO SOARES					
Controle Interno					

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:A343D630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.941.500,00	68.257.131,60	8.735.510,99	36.450.292,58	31.806.839,02	7.835.160,78	29.840.544,34	38.416.587,26	27.828.377,42
DESPESAS CORRENTES	50.695.665,50	56.688.375,50	7.497.901,26	29.575.746,56	27.112.628,94	7.194.639,56	27.727.805,51	28.960.569,99	25.766.398,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.406.165,50	22.748.811,20	3.755.019,87	13.625.073,14	9.123.738,06	3.755.019,87	13.625.073,14	9.123.738,06	13.551.864,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	122.959,00	482.427,15	617.572,85	122.959,00	482.427,15	617.572,85	450.973,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.189.500,00	32.839.564,30	3.619.922,39	15.468.246,27	17.371.318,03	3.316.660,69	13.620.305,22	19.219.259,08	11.763.560,83
DESPESAS DE CAPITAL	2.895.834,50	11.218.756,10	1.237.609,73	6.874.546,02	4.344.210,08	640.521,22	2.112.738,83	9.106.017,27	2.061.978,83
INVESTIMENTOS	1.395.834,50	9.718.756,10	1.004.278,72	5.935.722,08	3.783.034,02	407.190,21	1.173.914,89	8.544.841,21	1.123.154,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	233.331,01	938.823,94	561.176,06	233.331,01	938.823,94	561.176,06	938.823,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.058.500,00	5.815.500,00	684.713,95	2.892.728,88	2.922.771,12	684.713,95	2.892.728,88	2.922.771,12	2.609.049,28
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.000.000,00	74.072.631,60	9.420.224,94	39.343.021,46	34.729.610,14	8.519.874,73	32.733.273,22	41.339.358,38	30.437.426,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.000.000,00	74.072.631,60	9.420.224,94	39.343.021,46	34.729.610,14	8.519.874,73	32.733.273,22	41.339.358,38	30.437.426,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.148,05	5.506.886,22	(5.506.886,22)	7.802.732,74
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.000.000,00	74.072.631,60	9.420.224,94	39.343.021,46	34.729.610,14	9.212.022,78	38.240.159,44	35.832.472,16	38.240.159,44
Entidades:									
Município de Campo do Tenente									

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:1BDC091D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	4.958.500,00	5.115.500,00	567.009,36	2.428.727,88	2.686.772,12	567.009,36	2.428.727,88	2.686.772,12	2.145.048,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.458.500,00	3.730.500,00	567.009,36	2.428.727,88	1.301.772,12	567.009,36	2.428.727,88	1.301.772,12	2.145.048,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	1.385.000,00	0,00	0,00	1.385.000,00	0,00	0,00	1.385.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	100.000,00	700.000,00	117.704,59	464.001,00	235.999,00	117.704,59	464.001,00	235.999,00	464.001,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	700.000,00	117.704,59	464.001,00	235.999,00	117.704,59	464.001,00	235.999,00	464.001,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	5.058.500,00	5.815.500,00	684.713,95	2.892.728,88	2.922.771,12	684.713,95	2.892.728,88	2.922.771,12	2.609.049,28
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	5.058.500,00	5.815.500,00	684.713,95	2.892.728,88	2.922.771,12	684.713,95	2.892.728,88	2.922.771,12	2.609.049,28
Entidades:									
Município de Campo do Tenente									

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:F0C6AC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.000.000,00	71.945.719,41	9.212.022,78	12,80	38.240.159,44	53,15	33.705.559,97
RECEITAS CORRENTES	58.895.000,00	71.180.719,41	8.133.913,65	11,43	36.350.044,55	51,07	34.830.674,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.426.000,00	5.441.000,00	647.221,86	11,90	2.679.170,29	49,24	2.761.829,71
IMPOSTOS	4.794.000,00	4.809.000,00	615.012,20	12,79	2.538.333,77	52,78	2.270.666,23
TAXAS	632.000,00	632.000,00	32.209,66	5,10	140.836,52	22,28	491.163,48
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	427.000,00	427.000,00	152.480,18	35,71	382.057,38	89,47	44.942,62
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	427.000,00	427.000,00	152.480,18	35,71	382.057,38	89,47	44.942,62
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	403.669,80	168.157,07	41,66	710.289,95	175,96	(306.620,15)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	400.000,00	403.669,80	168.157,07	41,66	710.289,95	175,96	(306.620,15)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	693.000,00	857.000,00	29.904,14	3,49	244.840,07	28,57	612.159,93
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	693.000,00	857.000,00	29.904,14	3,49	244.840,07	28,57	612.159,93
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.726.000,00	63.829.049,61	7.133.324,41	11,18	32.318.788,04	50,63	31.510.261,57
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	26.203.000,00	27.943.000,00	4.005.207,35	14,33	17.289.575,83	61,87	10.653.424,17
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	16.346.000,00	26.409.049,61	1.583.154,36	5,99	9.058.016,79	34,30	17.351.032,82
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	344.000,00	444.000,00	36.816,16	8,29	134.066,08	30,20	309.933,92
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	8.833.000,00	9.033.000,00	1.473.146,54	16,31	5.802.129,34	64,23	3.230.870,66
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	(35.000,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.000,00	223.000,00	2.825,99	1,27	14.898,82	6,68	208.101,18
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	2.262,48	0,00	7.363,53	0,00	(7.363,53)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	223.000,00	223.000,00	146,45	0,07	3.835,86	1,72	219.164,14
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	768,59	0,00	(768,59)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	417,06	0,00	2.930,84	0,00	(2.930,84)
RECEITAS DE CAPITAL	105.000,00	765.000,00	1.078.109,13	140,93	1.890.114,89	247,07	(1.125.114,89)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	587.000,00	349.309,13	59,51	1.142.174,89	194,58	(555.174,89)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	587.000,00	349.309,13	59,51	1.142.174,89	194,58	(555.174,89)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	105.000,00	178.000,00	728.800,00	409,44	747.940,00	420,19	(569.940,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	73.000,00	728.800,00	998,36	747.800,00	1.024,38	(674.800,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	140,00	0,13	104.860,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	59.000.000,00	71.945.719,41	9.212.022,78	12,80	38.240.159,44	53,15	33.705.559,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.000.000,00	71.945.719,41	9.212.022,78	12,80	38.240.159,44	53,15	33.705.559,97
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	59.000.000,00	71.945.719,41	9.212.022,78	12,80	38.240.159,44	53,15	33.705.559,97

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.166.912,19	0,00	0,00	2.166.912,19	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.166.912,19	0,00	0,00	2.166.912,19	100,00	0,00
Entidades:							
Município de Campo do Tenente							

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:96BC0873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	5.058.500,00	5.815.500,00	684.713,95		2.892.728,88		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	5.058.500,00	5.815.500,00	684.713,95	11,77	2.892.728,88	49,74	0,00
Entidades:							
Município de Campo do Tenente							

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:22A115A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.107.444,60	4.194.817,43	4.285.760,58
Dívida Mobiliária	2.489.247,96	2.341.455,62	2.159.844,31
Dívida Contratual	1.618.196,64	1.853.361,81	2.125.916,27
Empréstimos	269.118,46	253.862,52	253.862,52
Internos	269.118,46	253.862,52	253.862,52
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.349.078,18	1.599.499,29	1.872.053,75
Internos	1.349.078,18	1.599.499,29	1.872.053,75
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.512.450,17	7.326.720,13	7.937.970,70
Disponibilidade de Caixa	3.512.450,17	7.326.720,13	7.937.970,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.970.797,11	10.560.631,92	10.143.281,07
(-) Restos a pagar processados	4.094.410,21	2.925.514,26	2.085.522,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	363.936,73	308.397,53	119.787,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	594.994,43	(3.131.902,70)	(3.652.210,12)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.695.594,57	54.958.866,65	38.419.592,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.133.401,00	1.133.401,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.695.594,57	53.825.465,65	37.286.191,21
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,27	7,79	11,49
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1,20	(5,82)	(9,80)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	59.634.713,48	64.590.558,78	44.743.429,45
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	53.671.242,14	58.131.502,90	40.269.086,51
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	5.570.790,65	3.712.717,01	10.967.482,74
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Entidades:			

Município de Campo do Tenente

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:F22EE941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	53.941.500,00	68.257.131,60	8.735.510,99	36.450.292,58	92,65	31.806.839,02	7.835.160,78	29.840.544,34	91,16	38.416.587,26
LEGISLATIVA	2.710.000,00	2.710.000,00	0,00	0,00	0,00	2.710.000,00	0,00	0,00	0,00	2.710.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.575.000,00	7.810.000,00	1.151.849,72	4.252.850,07	10,81	3.557.149,93	1.023.491,81	3.996.616,33	12,21	3.813.383,67
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	20.000,00	6.452,43	6.452,43	0,02	13.547,57	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.980.000,00	5.214.662,02	504.562,40	1.739.281,32	4,42	3.475.380,70	418.052,33	1.570.370,75	4,80	3.644.291,27
SAÚDE	12.432.000,00	15.879.577,68	2.187.745,94	8.704.189,94	22,12	7.175.387,74	2.102.351,01	8.048.481,96	24,59	7.831.095,72
EDUCAÇÃO	14.807.000,00	15.671.017,80	2.436.375,48	8.830.611,70	22,45	6.840.406,10	2.166.950,53	8.345.667,11	25,50	7.325.350,69
CULTURA	236.000,00	255.000,00	240,67	84.224,74	0,21	170.775,26	240,67	84.224,74	0,26	170.775,26
URBANISMO	5.399.000,00	10.930.288,87	1.204.106,86	7.694.516,22	19,56	3.235.772,65	962.297,13	3.116.884,86	9,52	7.813.404,01
HABITAÇÃO	122.500,00	122.500,00	0,00	0,00	0,00	122.500,00	0,00	0,00	0,00	122.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	605.000,00	946.000,00	89.293,12	502.456,67	1,28	443.543,33	60.477,38	472.178,91	1,44	473.821,09
AGRICULTURA	3.890.000,00	4.720.004,23	552.040,38	2.715.124,54	6,90	2.004.879,69	628.742,66	2.553.252,66	7,80	2.166.751,57
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	205.000,00	1.008.081,00	246.553,98	499.333,86	1,27	508.747,14	116.267,25	231.615,93	0,71	776.465,07
ENCARGOS ESPECIAIS	2.600.000,00	2.600.000,00	356.290,01	1.421.251,09	3,61	1.178.748,91	356.290,01	1.421.251,09	4,34	1.178.748,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.058.500,00	5.815.500,00	684.713,95	2.892.728,88	7,35	2.922.771,12	684.713,95	2.892.728,88	8,84	2.922.771,12
TOTAL III = (I +	59.000.000,00	74.072.631,60	9.420.224,94	39.343.021,46	100,00	34.729.610,14	8.519.874,73	32.733.273,22	100,00	41.339.358,38

Entidades:
Município de Campo do Tenente

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:2227EEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	53.941.500,00	68.257.131,60	8.735.510,99	36.450.292,58	92,65	31.806.839,02	7.835.160,78	29.840.544,34	91,16	38.416.587,26
LEGISLATIVA	2.710.000,00	2.710.000,00	0,00	0,00	0,00	2.710.000,00	0,00	0,00	0,00	2.710.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.710.000,00	2.710.000,00	0,00	0,00	0,00	2.710.000,00	0,00	0,00	0,00	2.710.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.575.000,00	7.810.000,00	1.151.849,72	4.252.850,07	10,81	3.557.149,93	1.023.491,81	3.996.616,33	12,21	3.813.383,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.600.000,00	6.715.000,00	1.037.618,36	3.788.807,07	9,63	2.926.192,93	936.069,15	3.560.469,12	10,88	3.154.530,88
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	975.000,00	1.095.000,00	114.231,36	464.043,00	1,18	630.957,00	87.422,66	436.147,21	1,33	658.852,79
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	20.000,00	6.452,43	6.452,43	0,02	13.547,57	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DEFESA CIVIL	10.000,00	20.000,00	6.452,43	6.452,43	0,02	13.547,57	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.980.000,00	5.214.662,02	504.562,40	1.739.281,32	4,42	3.475.380,70	418.052,33	1.570.370,75	4,80	3.644.291,27
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.980.000,00	5.214.662,02	504.562,40	1.739.281,32	4,42	3.475.380,70	418.052,33	1.570.370,75	4,80	3.644.291,27
SAÚDE	12.432.000,00	15.879.577,68	2.187.745,94	8.704.189,94	22,12	7.175.387,74	2.102.351,01	8.048.481,96	24,59	7.831.095,72
ATENÇÃO BÁSICA	11.565.000,00	14.777.577,68	2.023.681,91	8.229.529,49	20,92	6.548.048,19	1.981.777,57	7.624.800,50	23,29	7.152.777,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	400.000,00	560.000,00	150.773,86	270.114,19	0,69	289.885,81	108.014,47	226.815,20	0,69	333.184,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	300.000,00	329.000,00	0,00	164.587,72	0,42	164.412,28	6.948,80	164.587,72	0,50	164.412,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50.000,00	100.000,00	13.290,17	39.958,54	0,10	60.041,46	5.610,17	32.278,54	0,10	67.721,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	50.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
EDUCAÇÃO	14.807.000,00	15.671.017,80	2.436.375,48	8.830.611,70	22,45	6.840.406,10	2.166.950,53	8.345.667,11	25,50	7.325.350,69
ENSINO FUNDAMENTAL	11.908.000,00	12.295.829,73	1.680.415,83	6.576.702,11	16,72	5.719.127,62	1.446.486,11	6.133.584,75	18,74	6.162.244,98
ENSINO SUPERIOR	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.624.000,00	3.100.188,07	755.944,65	2.253.894,59	5,73	846.293,48	720.449,42	2.212.067,36	6,76	888.120,71
EDUCAÇÃO ESPECIAL	250.000,00	250.000,00	15,00	15,00	0,00	249.985,00	15,00	15,00	0,00	249.985,00
CULTURA	236.000,00	255.000,00	240,67	84.224,74	0,21	170.775,26	240,67	84.224,74	0,26	170.775,26
DIFUSÃO CULTURAL	236.000,00	255.000,00	240,67	84.224,74	0,21	170.775,26	240,67	84.224,74	0,26	170.775,26
URBANISMO	5.399.000,00	10.930.288,87	1.204.106,86	7.694.516,22	19,56	3.235.772,65	962.297,13	3.116.884,86	9,52	7.813.404,01
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.399.000,00	10.930.288,87	1.204.106,86	7.694.516,22	19,56	3.235.772,65	962.297,13	3.116.884,86	9,52	7.813.404,01
HABITAÇÃO	122.500,00	122.500,00	0,00	0,00	0,00	122.500,00	0,00	0,00	0,00	122.500,00
HABITAÇÃO URBANA	122.500,00	122.500,00	0,00	0,00	0,00	122.500,00	0,00	0,00	0,00	122.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	605.000,00	946.000,00	89.293,12	502.456,67	1,28	443.543,33	60.477,38	472.178,91	1,44	473.821,09
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	110.000,00	342.000,00	56.307,26	268.209,38	0,68	73.790,62	56.307,26	268.209,38	0,82	73.790,62

CONTROLE AMBIENTAL	495.000,00	604.000,00	32.985,86	234.247,29	0,60	369.752,71	4.170,12	203.969,53	0,62	400.030,47
AGRICULTURA	3.890.000,00	4.720.004,23	552.040,38	2.715.124,54	6,90	2.004.879,69	628.742,66	2.553.252,66	7,80	2.166.751,57
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.890.000,00	4.720.004,23	552.040,38	2.715.124,54	6,90	2.004.879,69	628.742,66	2.553.252,66	7,80	2.166.751,57
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	205.000,00	1.008.081,00	246.553,98	499.333,86	1,27	508.747,14	116.267,25	231.615,93	0,71	776.465,07
DESPORTO COMUNITÁRIO	205.000,00	1.008.081,00	246.553,98	499.333,86	1,27	508.747,14	116.267,25	231.615,93	0,71	776.465,07
ENCARGOS ESPECIAIS	2.600.000,00	2.600.000,00	356.290,01	1.421.251,09	3,61	1.178.748,91	356.290,01	1.421.251,09	4,34	1.178.748,91
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.600.000,00	2.600.000,00	356.290,01	1.421.251,09	3,61	1.178.748,91	356.290,01	1.421.251,09	4,34	1.178.748,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.058.500,00	5.815.500,00	684.713,95	2.892.728,88	7,35	2.922.771,12	684.713,95	2.892.728,88	8,84	2.922.771,12
TOTAL III = (I +	59.000.000,00	74.072.631,60	9.420.224,94	39.343.021,46	100,00	34.729.610,14	8.519.874,73	32.733.273,22	100,00	41.339.358,38
Entidades:										
Município de Campo do Tenente										
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/09/2026 08:27										

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:8AB66E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.058.500,00	5.815.500,00	684.713,95	2.892.728,88	7,35	2.922.771,12	684.713,95	2.892.728,88	8,84	2.922.771,12
LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.930.000,00	1.815.000,00	57.683,60	264.527,59	0,67	1.550.472,41	57.683,60	264.527,59	0,81	1.550.472,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.905.000,00	1.790.000,00	54.527,64	251.917,67	0,64	1.538.082,33	54.527,64	251.917,67	0,77	1.538.082,33
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	25.000,00	25.000,00	3.155,96	12.609,92	0,03	12.390,08	3.155,96	12.609,92	0,04	12.390,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00	80.000,00	13.957,02	52.826,59	0,13	27.173,41	13.957,02	52.826,59	0,16	27.173,41
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	80.000,00	80.000,00	13.957,02	52.826,59	0,13	27.173,41	13.957,02	52.826,59	0,16	27.173,41
SAÚDE	473.000,00	763.000,00	129.237,84	586.097,22	1,49	176.902,78	129.237,84	586.097,22	1,79	176.902,78
ATENÇÃO BÁSICA	440.000,00	730.000,00	129.237,84	586.097,22	1,49	143.902,78	129.237,84	586.097,22	1,79	143.902,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
EDUCAÇÃO	1.923.000,00	1.923.000,00	317.304,26	1.325.046,20	3,37	597.953,80	317.304,26	1.325.046,20	4,05	597.953,80
ENSINO FUNDAMENTAL	1.402.000,00	1.402.000,00	178.441,53	826.961,25	2,10	575.038,75	178.441,53	826.961,25	2,53	575.038,75
EDUCAÇÃO INFANTIL	521.000,00	521.000,00	138.862,73	498.084,95	1,27	22.915,05	138.862,73	498.084,95	1,52	22.915,05
CULTURA	18.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	18.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
URBANISMO	300.000,00	300.000,00	27.635,51	116.260,29	0,30	183.739,71	27.635,51	116.260,29	0,36	183.739,71
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	300.000,00	27.635,51	116.260,29	0,30	183.739,71	27.635,51	116.260,29	0,36	183.739,71
HABITAÇÃO	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
HABITAÇÃO URBANA	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	25.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
AGRICULTURA	110.000,00	110.000,00	21.191,13	83.969,99	0,21	26.030,01	21.191,13	83.969,99	0,26	26.030,01
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	110.000,00	110.000,00	21.191,13	83.969,99	0,21	26.030,01	21.191,13	83.969,99	0,26	26.030,01
DESPORTO E LAZER	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	700.000,00	117.704,59	464.001,00	1,18	235.999,00	117.704,59	464.001,00	1,42	235.999,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	100.000,00	700.000,00	117.704,59	464.001,00	1,18	235.999,00	117.704,59	464.001,00	1,42	235.999,00
TOTAL (I) =	5.058.500,00	5.815.500,00	684.713,95	2.892.728,88	100,00	2.922.771,12	684.713,95	2.892.728,88	100,00	2.922.771,12
Entidades:										
Município de Campo do Tenente										

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:8074A24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	178.000,00	761.208,07	(583.208,07)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	178.000,00	761.208,07	(583.208,07)
Alienação de Bens Móveis	73.000,00	747.800,00	(674.800,00)

Alienação de Bens Imóveis	105.000,00	140,00	104.860,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	13.268,07	(13.268,07)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	178.000,00	761.208,07	(583.208,07)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	178.000,00	72.196,63	72.196,63	72.196,63	3.138,03	105.803,37
Investimentos	178.000,00	72.196,63	72.196,63	72.196,63	3.138,03	105.803,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	178.000,00	72.196,63	72.196,63	72.196,63	3.138,03	105.803,37

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(298.464,97)	689.011,44	390.546,47
Entidades:			
Município de Campo do Tenente			

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:2DAE64E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 115/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 115/2026.

2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 25 de setembro de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Cargo: Psicólogo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			000592	MARINA DE ALMEIDA CIBIN	87,000	87,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			004320	KEILA DO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA	85,000	65,000	20,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1407/25
3			004337	VERONICA NURIA PEREIRA BARBOSA	84,000	84,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1415/25
4			000529	CASSIA GABRIELA WOTEKOSKI	83,000	83,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
5			000564	BRUNO GURGEL NONVIERI	83,000	83,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 451/2025 POSSE: 05.05.2025
6			000566	CAROLINE HALLBERG FRAUCHES ALBARELLO	83,000	83,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 453/2025 POSSE: 05.05.2025
7			000596	PAULO RICARDO DE BOLETO OLIVEIRA	82,000	82,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
8			000557	VANESSA SAJNAJ FERREIRA	82,000	77,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
9			004495	JOAO HENRIQUE PALUDO	82,000	82,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
10			000484	CARLOS ROBERTO VIEIRA SCHUSTER PINTO	81,000	81,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
11			004338	WILSON ZEM KOVALSKI	81,000	76,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
12		1	001476	CAMILA JORDANIA ALVES	80,000	80,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
13			004332	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	80,000	80,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
14			000577	GIOVANA LUIZA MAROCHI	79,500	72,000	7,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 127/2026 POSSE: 02.03.2026
15			000578	GIOVANNA KLECHOVICZ CARDOZO	78,000	78,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 3152/25
16			004322	LAURA STOEBERL MORATO	78,000	78,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
17			000558	VICTOR RODRIGO BOMFIM LEITE SILVA	78,000	78,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 482/2026 POSSE: 17.06.2026
18			004500	LOUISE NICOLA	78,000	78,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 4133/2026
19			000560	VINICIUS GUIDOLIN DE AZEVEDO	77,000	77,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
20			004517	ANNA ISA CAMPOS VASCONCELOS COMPARIM	77,000	77,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 566/2026 POSSE: 16.07.2026
21			000536	HELITON SOARES DE LIMA	77,000	77,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 637/2026 POSSE: 10.08.2026
22			000562	ANDREY SANTOS SOUZA	76,000	76,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
23			000511	PAULA MANSUR FERREIRA DOS SANTOS	76,000	76,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA (e-mail)

Cargo: Psicólogo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
24			004331	PATRICIA ALVES PINTO	75,500	73,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
25			000591	MARILENE SANTANA NEVES	75,500	73,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
26			000516	TASSIANA SANCHES DA SILVA	75,000	75,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
27			000530	DAYANA ZAGO DA CRUZ	75,000	70,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
28			000523	BIANCA GRIZZO MARCHESE	75,000	75,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE Ausente na Convocação Após Realização dos Exames Médicos Admissionais
29			004499	LEONARDO ISOPPO AMADOR ZARA	74,000	74,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
30			000533	GABRIELLE MACIEL PEREIRA	74,000	74,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 700/2026 ADMISSÃO: 25.08.2026 POSSE: 08.09.2026 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 22.09.2026
31			000497	HILLARI NICOLI KULEVICZ	74,000	74,000	0,000	

32			000588	MARIA EDUARDA CAMPAGNARO	74,000	69,000	5,000	
33			004299	BASILIO KALIEL BARAN	74,000	74,000	0,000	
34			004333	SIMONE MUELLER RODRIGUES	73,500	71,000	2,500	
35			000542	JESSICA GELINSKI NEIVA	73,000	73,000	0,000	
36			000549	MARIANA PIOLI SCHNEKENBERG	72,000	72,000	0,000	
37			004491	ISABELA REGINA TOCESCHIN	71,000	71,000	0,000	
38			004498	LEANDRO BATISTA DA SILVA	70,500	68,000	2,500	
39		2	004483	CARLOS ELIAS MATALON	69,500	62,000	7,500	AUSENTE/DESISTENTE
40			004505	MICAELA CARDOSO DE OLIVEIRA	69,000	69,000	0,000	
41			004492	ISADORA RANGEL ROSSETIM DE SOUZA	69,000	69,000	0,000	
42			000556	SHANI FALCHETTI MENANDRO	69,000	59,000	10,000	
43		3	004482	BIANCA FERREIRA LARANGEIRA	68,500	66,000	2,500	
44			004494	JESSICA DE OLIVEIRA DE LIMA	68,500	66,000	2,500	
45			004480	BARBARA HENRIQUE BORGES	68,500	66,000	2,500	
46	1		000504	LEONARDO HENRIQUE MELO SILVA	68,000	68,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 452/2025 POSSE: 05.05.2025
47			000534	GIOVANA HILBERATH MOREIRA	68,000	68,000	0,000	
48			000524	BRAYAN SAIDOK SCHILIPAKE	68,000	68,000	0,000	
49			000586	MARIA CLARA KOCK	68,000	68,000	0,000	
50			000528	CAMILA WEINGARTNER	67,000	67,000	0,000	

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
51			004486	GABRIELA DOS SANTOS DE CARVALHO	67,000	67,000	0,000	
52			004508	PEDRO BISCAIA	67,000	67,000	0,000	
53			000531	ERICA APARECIDA CHAGAS	66,500	64,000	2,500	
54			004485	EVELYN DEBORA DE LIMA	66,500	64,000	2,500	
55	2		000573	FELIPE DE SOUZA BARROS	66,500	64,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 092/2026 POSSE: 20.02.2026
56			000580	GIULIANA SOUZA SCHNEIDER	66,000	66,000	0,000	
57			000551	MELISSA ERIKA ICHI	66,000	66,000	0,000	
58			004536	VIVIANE BRITO DE SOUZA	66,000	66,000	0,000	
59	3		004319	JUNIOR TOMAZ DE SOUZA	66,000	56,000	10,000	AUSENTE/DESISTENTE
60			004318	JULIANA OGASSAWARA	66,000	61,000	5,000	
61			004305	ELAINE DOS SANTOS MONTALVAO DA SILVA	65,500	63,000	2,500	
62			004477	ANA PAULA REGGIANI	65,000	60,000	5,000	
63			004308	GABRIELA ZANCHIN FROES	65,000	65,000	0,000	
64			000481	ALANIS APARECIDA NASCIMENTO	65,000	65,000	0,000	
65			000583	LEONAN FERRARI FELIPIN	65,000	65,000	0,000	
66			000582	LARISSA APARECIDA RODRIGUES	64,500	62,000	2,500	
67	4		000501	JULIANA DA COSTA MENEZES	64,000	64,000	0,000	
68			000543	JULIANA NARDELLI	64,000	64,000	0,000	
69			004297	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	64,000	64,000	0,000	
70			000550	MAYSSUNO MARIO SMAN	64,000	64,000	0,000	
71			000521	ANA CAROLINA MULLER PEREIRA	64,000	59,000	5,000	
72			000576	GABRIELA VEIGA DE ARAUJO	63,500	61,000	2,500	
73			004300	BRUNA CRISTINA CAVALHEIRO	63,000	63,000	0,000	
74			000584	LISIE DA SILVA BOELTER	63,000	63,000	0,000	
75	5		004335	THIAGO PEREIRA DE CARVALHO	63,000	63,000	0,000	
76			000544	KARIN KOSSATZ	63,000	63,000	0,000	
77			000597	RENATA DULCE DE OLIVEIRA	63,000	63,000	0,000	
78	6		000538	IZADORA DE SOUZA DIAS	62,500	60,000	2,500	
79			000568	CRISTIANE MACIEL DOS SANTOS	62,000	62,000	0,000	

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
80			000579	GIOVANNA MIOLA	62,000	62,000	0,000	
81			004487	GABRIELLA DE OLIVEIRA MACHADO	62,000	62,000	0,000	
82			000552	PEDRO HENRIQUE COSTA SOARES	62,000	62,000	0,000	
83			000593	MILLENY CINDY CORDEIRO DOS SANTOS	62,000	62,000	0,000	
84			000561	ALINE MORAES SELUSNHAKI	61,500	59,000	2,500	
85			000569	DANIELA CRISTINA CAMARGO DE OLIVEIRA	61,000	61,000	0,000	
86			004513	THAIS TONIN	61,000	61,000	0,000	
87	7		000535	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	61,000	61,000	0,000	
88			004519	BRUNA DE OLIVEIRA BARELLA	59,000	59,000	0,000	
89			004516	ANA CRISTINA DIAS DA PAZ	59,000	59,000	0,000	
90			004532	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	59,000	59,000	0,000	
91			000532	FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	59,000	54,000	5,000	
92			000519	VITORYA BUKI DOS SANTOS	58,500	56,000	2,500	
93			004321	KEYLA DOS SANTOS	58,000	58,000	0,000	
94			004488	GRACIELY DE SANTANA BENDO	58,000	53,000	5,000	
95			000525	BRUNA DOS SANTOS LUCENA	57,000	57,000	0,000	
96			000526	CAMILA BARBOSA DOS SANTOS	57,000	57,000	0,000	
97			000545	KEILA LUMI SUGAHARA	56,500	54,000	2,500	

98			000553	RITA DE CASSIA SOAKI	56,000	56,000	0,000	
99			000541	JESSICA DWANN PEREIRA DE OLIVEIRA	56,000	56,000	0,000	
100			000571	ELDA REGINA MACHADO PEDROSO	55,000	55,000	0,000	
101			004520	BRUNA GABRIELA DA SILVA	55,000	55,000	0,000	
102	8		004314	JHESSICA KAMILLA ROSA DA SILVA PINTO	55,000	55,000	0,000	
103			004524	ELIZIANE DO ROCIO BUDEL	55,000	50,000	5,000	
104			004303	DEBORA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO	55,000	55,000	0,000	
105			004328	MARIA FERNANDA DONIAK MELNISK	55,000	55,000	0,000	
106			004514	VITOR EDUARDO CANDIDO DA SILVA	55,000	55,000	0,000	
107		4	001469	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	55,000	55,000	0,000	
108			000559	VICTORIA DEBIASSIO KLEPA	55,000	55,000	0,000	

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
109	9		004510	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	54,500	52,000	2,500	
110			004529	KAMILA TROFINO TAVARES	54,000	54,000	0,000	
111			004489	HEITOR BACINELO MERLO	53,000	53,000	0,000	
112			004497	LARISSA REGINA ROCHA	53,000	53,000	0,000	
113			004504	MARINA VAROTTO BITTENCOURT	53,000	53,000	0,000	
114			004481	BARBARA PINTO DE SOUZA	52,500	50,000	2,500	
115			004307	FRANCIELE MOLLETA	52,000	52,000	0,000	
116			000546	KELLY DA ROCHA PIRES	52,000	52,000	0,000	
117			000555	ROSEMARY DE OLIVEIRA BOFFI SANTOS	52,000	52,000	0,000	
118			004476	ANA BEATRIZ MASINI PAES	51,000	51,000	0,000	
119			000575	GABRIELA BENHKE	51,000	51,000	0,000	
120			004521	CAMILA FERREIRA BORGES	50,000	50,000	0,000	
121			004530	LYLIAN ZANUTTO RIBEIRO	50,000	50,000	0,000	
1			004320	KEILA DO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA	85,000	65,000	20,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1407/25
2			004337	VERONICA NURIA PEREIRA BARBOSA	84,000	84,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1415/25
3			000578	GIOVANNA KLECHOVICZ CARDOZO	78,000	78,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 3152/25
4			004500	LOUISE NICOLA	78,000	78,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 4133/26
5			000511	PAULA MANSUR FERREIRA DOS SANTOS	76,000	76,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA (e-mail)

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001476	CAMILA JORDANIA ALVES	80,000	80,000	0,000
2	004483	CARLOS ELIAS MATALON	69,500	62,000	7,500
3	004482	BIANCA FERREIRA LARANGEIRA	68,500	66,000	2,500
4	001469	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	55,000	55,000	0,000

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000504	LEONARDO HENRIQUE MELO SILVA	68,000	68,000	0,000
2	000573	FELIPE DE SOUZA BARROS	66,500	64,000	2,500
3	004319	JUNIOR TOMAZ DE SOUZA	66,000	56,000	10,000
4	000501	JULIANA DA COSTA MENEZES	64,000	64,000	0,000
5	004335	THIAGO PEREIRA DE CARVALHO	63,000	63,000	0,000
6	000538	IZADORA DE SOUZA DIAS	62,500	60,000	2,500
7	000535	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	61,000	61,000	0,000
8	004314	JHESSICA KAMILLA ROSA DA SILVA PINTO	55,000	55,000	0,000
9	004510	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	54,500	52,000	2,500

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:4966979F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 116/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 116/2026.

2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 25 de setembro de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Cargo: Assistente Social

Editaln.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
1			000461	JULYANNA ADELINA COSTA	91,000	86,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			000494	GABRIELA MARTINS FONSECA REIMAO	81,500	79,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 365/2025 POSSE: 01.04.2025
3			000419	JEFERSON JOCELON CHAVES	76,500	74,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
4			000453	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	75,000	75,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 448/2025 POSSE: 05.05.2025
5			000429	NATHALIA MAZUCHIBRAZ DE OLIVEIRA	72,000	72,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 449/2025 POSSE: 05.05.2025
6			000505	MARIA EDUARDA ALVES BUENO	72,000	72,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 587/2025 POSSE: 23.06.2025
7			000486	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	68,500	61,000	7,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 780/2025 POSSE: 08.09.2025
8			000431	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	66,000	61,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
9			000480	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	65,000	60,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 184/2026 POSSE: 16.03.2026
10			000420	JUAREZ PIRES DE SANTANA	64,000	64,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
11			000405	CAROLINE ADRIELLY ANTUNES MEIRA	62,500	60,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 364/2026 POSSE: 11.05.2026
12			000470	NATALY BEATRIZ PALMA CONTRERAS	61,500	59,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
13			000478	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	61,500	59,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 412/2026 POSSE: 25.05.2026

14			000415	GISELE DE LOURDES VOROBI	61,000	56,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
15			000482	ALINE FERREIRA DA SILVA	60,000	55,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
16			000491	FERNANDA BRUNA SORGATO PITT	58,500	56,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
17			000469	MARISTELA DA SILVA SOARES	58,000	53,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 538/2026 POSSE: 06.07.2026
18			000507	MICHELLI GOMES DE ARAUJO	58,000	53,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 565/2026 POSSE: 17.06.2026
19			000500	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	57,000	57,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
20			000427	MIRIA DE OLIVEIRA SOUZA	57,000	57,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
21			000513	RITA EUGENIA MARTINS SANTIAGO	56,500	54,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
22			000428	NATALIA TIEPOLO KOCHINSKI	56,000	56,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
23			000433	PRISCILA SANTANA	55,500	53,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
24			000440	THAIS PEDRINHO DE PONTES	55,000	55,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
25			000426	MICHELE FERNANDA DOS SANTOS	55,000	55,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
26			000512	RITA DE CASSIA BACCARIN LISBOA	55,000	55,000	0,000	
27			000416	GIULIANA MORAES MIRANDA	54,000	54,000	0,000	
28			000499	JEAN CARLOS PRATES	53,500	51,000	2,500	
29			000466	MARCIO SOARES SISTO	52,500	50,000	2,500	
30			000451	EDUARDO AGOSTINI PERELLES	52,500	50,000	2,500	
31			000463	LAIS PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	52,000	52,000	0,000	

Cargo: Assistente Social

Editaln.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
32			000394	ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANTANA	52,000	52,000	0,000	
33			000473	RENIERY DOS SANTOS DE LIMA JORGE	52,000	52,000	0,000	
34			000464	LUIS FERNANDO TORRES DE OLIVEIRA	51,000	51,000	0,000	
35			000488	DANIELE CRISTIANE CORREA	50,000	50,000	0,000	
36	1		000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2015/25
1	1		000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2015/25

Cargo: Assistente Social

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Assistente Social

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			000592	MARINA DE ALMEIDA CIBIN	87,000	87,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			004320	KEILA DO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA	85,000	65,000	20,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1407/25
3			004337	VERONICA NURIA PEREIRA BARBOSA	84,000	84,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1415/25
4			000529	CASSIA GABRIELA WOTEKOSKI	83,000	83,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
5			000564	BRUNO GURGEL NONVIERI	83,000	83,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 451/2025 POSSE: 05.05.2025
6			000566	CAROLINE HALLBERG FRAUCHES ALBARELLO	83,000	83,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º

								453/2025 POSSE: 05.05.2025
7			000596	PAULO RICARDO DE BOLETO OLIVEIRA	82,000	82,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
8			000557	VANESSA SAJNAJ FERREIRA	82,000	77,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
9			004495	JOAO HENRIQUE PALUDO	82,000	82,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
10			000484	CARLOS ROBERTO VIEIRA SCHUSTER PINTO	81,000	81,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
11			004338	WILSON ZEM KOVALSKI	81,000	76,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
12		1	001476	CAMILA JORDANIA ALVES	80,000	80,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
13			004332	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	80,000	80,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
14			000577	GIOVANA LUIZA MAROCHI	79,500	72,000	7,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 127/2026 POSSE: 02.03.2026
15			000578	GIOVANNA KLECHOVICZ CARDOZO	78,000	78,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 3152/25
16			004322	LAURA STOEBERL MORATO	78,000	78,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
17			000558	VICTOR RODRIGO BOMFIM LEITE SILVA	78,000	78,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 482/2026 POSSE: 17.06.2026
18			004500	LOUISE NICOLA	78,000	78,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 4133/2026
19			000560	VINICIUS GUIDOLIN DE AZEVEDO	77,000	77,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
20			004517	ANNA ISA CAMPOS VASCONCELOS COMPARIM	77,000	77,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 566/2026 POSSE: 16.07.2026
21			000536	HELITON SOARES DE LIMA	77,000	77,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 637/2026 POSSE: 10.08.2026
22			000562	ANDREY SANTOS SOUZA	76,000	76,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
23			000511	PAULA MANSUR FERREIRA DOS SANTOS	76,000	76,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA (e-mail)
24			004331	PATRICIA ALVES PINTO	75,500	73,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
25			000591	MARILENE SANTANA NEVES	75,500	73,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
26			000516	TASSIANA SANCHES DA SILVA	75,000	75,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
27			000530	DAYANA ZAGO DA CRUZ	75,000	70,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
28			000523	BIANCA GRIZZO MARCHESE	75,000	75,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE Ausente na Realização dos Exames Médicos Admissionais
29			004499	LEONARDO ISOPPO AMADOR ZARA	74,000	74,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
30			000533	GABRIELLE MACIEL PEREIRA	74,000	74,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 700/2026 ADMISSÃO: 25.08.2026 POSSE: 08.09.2026 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 22.09.2026
31			000497	HILLARI NICOLI KULEVICZ	74,000	74,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
32			000588	MARIA EDUARDA CAMPAGNARO	74,000	69,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 735/2026 POSSE: 14.09.2026
33			004299	BASILIO KALIEL BARAN	74,000	74,000	0,000	
34			004333	SIMONE MUELLER RODRIGUES	73,500	71,000	2,500	
35			000542	JESSICA GELINSKI NEIVA	73,000	73,000	0,000	
36			000549	MARIANA PIOLI SCHNEKENBERG	72,000	72,000	0,000	
37			004491	ISABELA REGINA TOCESCHIN	71,000	71,000	0,000	
38			004498	LEANDRO BATISTA DA SILVA	70,500	68,000	2,500	
39		2	004483	CARLOS ELIAS MATALON	69,500	62,000	7,500	AUSENTE/DESISTENTE
40			004505	MICAELA CARDOSO DE OLIVEIRA	69,000	69,000	0,000	
41			004492	ISADORA RANGEL ROSSETIM DE SOUZA	69,000	69,000	0,000	

42			000556	SHANI FALCHETTI MENANDRO	69,000	59,000	10,000	
43		3	004482	BIANCA FERREIRA LARANGEIRA	68,500	66,000	2,500	
44			004494	JESSICA DE OLIVEIRA DE LIMA	68,500	66,000	2,500	
45			004480	BARBARA HENRIQUE BORGES	68,500	66,000	2,500	
46	1		000504	LEONARDO HENRIQUE MELO SILVA	68,000	68,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 452/2025 POSSE: 05.05.2025
47			000534	GIOVANA HILBERATH MOREIRA	68,000	68,000	0,000	
48			000524	BRAYAN SAIDOK SCHILIPAKE	68,000	68,000	0,000	
49			000586	MARIA CLARA KOCK	68,000	68,000	0,000	
50			000528	CAMILA WEINGARTNER	67,000	67,000	0,000	
51			004486	GABRIELA DOS SANTOS DE CARVALHO	67,000	67,000	0,000	
52			004508	PEDRO BISCAIA	67,000	67,000	0,000	
53			000531	ERICA APARECIDA CHAGAS	66,500	64,000	2,500	
54			004485	EVELYN DEBORA DE LIMA	66,500	64,000	2,500	
55	2		000573	FELIPE DE SOUZA BARROS	66,500	64,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 092/2026 POSSE: 20.02.2026
56			000580	GIULIANA SOUZA SCHNEIDER	66,000	66,000	0,000	
57			000551	MELISSA ERIKA ICHI	66,000	66,000	0,000	
58			004536	VIVIANE BRITO DE SOUZA	66,000	66,000	0,000	
59	3		004319	JUNIOR TOMAZ DE SOUZA	66,000	56,000	10,000	AUSENTE/DESISTENTE

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
60			004318	JULIANA OGASSAWARA	66,000	61,000	5,000	
61			004305	ELAINE DOS SANTOS MONTALVAO DA SILVA	65,500	63,000	2,500	
62			004477	ANA PAULA REGGIANI	65,000	60,000	5,000	
63			004308	GABRIELA ZANCHIN FROES	65,000	65,000	0,000	
64			000481	ALANIS APARECIDA NASCIMENTO	65,000	65,000	0,000	
65			000583	LEONAN FERRARI FELIPIN	65,000	65,000	0,000	
66			000582	LARISSA APARECIDA RODRIGUES	64,500	62,000	2,500	
67	4		000501	JULIANA DA COSTA MENEZES	64,000	64,000	0,000	
68			000543	JULIANA NARDELLI	64,000	64,000	0,000	
69			004297	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	64,000	64,000	0,000	
70			000550	MAYSSUNO MARIO SMAN	64,000	64,000	0,000	
71			000521	ANA CAROLINA MULLER PEREIRA	64,000	59,000	5,000	
72			000576	GABRIELA VEIGA DE ARAUJO	63,500	61,000	2,500	
73			004300	BRUNA CRISTINA CAVALHEIRO	63,000	63,000	0,000	
74			000584	LISIE DA SILVA BOELTER	63,000	63,000	0,000	
75	5		004335	THIAGO PEREIRA DE CARVALHO	63,000	63,000	0,000	
76			000544	KARIN KOSSATZ	63,000	63,000	0,000	
77			000597	RENATA DULCE DE OLIVEIRA	63,000	63,000	0,000	
78	6		000538	IZADORA DE SOUZA DIAS	62,500	60,000	2,500	
79			000568	CRISTIANE MACIEL DOS SANTOS	62,000	62,000	0,000	
80			000579	GIOVANNA MIOLA	62,000	62,000	0,000	
81			004487	GABRIELLA DE OLIVEIRA MACHADO	62,000	62,000	0,000	
82			000552	PEDRO HENRIQUE COSTA SOARES	62,000	62,000	0,000	
83			000593	MILLENY CINDY CORDEIRO DOS SANTOS	62,000	62,000	0,000	
84			000561	ALINE MORAES SELUSNHAKI	61,500	59,000	2,500	
85			000569	DANIELA CRISTINA CAMARGO DE OLIVEIRA	61,000	61,000	0,000	
86			004513	THAIS TONIN	61,000	61,000	0,000	
87	7		000535	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	61,000	61,000	0,000	
88			004519	BRUNA DE OLIVEIRA BARELLA	59,000	59,000	0,000	

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
89			004516	ANA CRISTINA DIAS DA PAZ	59,000	59,000	0,000	
90			004532	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	59,000	59,000	0,000	
91			000532	FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	59,000	54,000	5,000	
92			000519	VITORYA BUKI DOS SANTOS	58,500	56,000	2,500	
93			004321	KEYLA DOS SANTOS	58,000	58,000	0,000	
94			004488	GRACIELY DE SANTANA BENDO	58,000	53,000	5,000	
95			000525	BRUNA DOS SANTOS LUCENA	57,000	57,000	0,000	
96			000526	CAMILA BARBOSA DOS SANTOS	57,000	57,000	0,000	
97			000545	KEILA LUMI SUGAHARA	56,500	54,000	2,500	
98			000553	RITA DE CASSIA SOAKI	56,000	56,000	0,000	
99			000541	JESSICA DWANN PEREIRA DE OLIVEIRA	56,000	56,000	0,000	
100			000571	ELDA REGINA MACHADO PEDROSO	55,000	55,000	0,000	
101			004520	BRUNA GABRIELA DA SILVA	55,000	55,000	0,000	
102	8		004314	JHESSICA KAMILLA ROSA DA SILVA PINTO	55,000	55,000	0,000	
103			004524	ELIZIANE DO ROCIO BUDEL	55,000	50,000	5,000	
104			004303	DEBORA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO	55,000	55,000	0,000	
105			004328	MARIA FERNANDA DONIAK MELNISK	55,000	55,000	0,000	
106			004514	VITOR EDUARDO CANDIDO DA SILVA	55,000	55,000	0,000	
107		4	001469	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	55,000	55,000	0,000	

108			000559	VICTORIA DEBIASSIO KLEPA	55,000	55,000	0,000	
109	9		004510	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	54,500	52,000	2,500	
110			004529	KAMILA TROFINO TAVARES	54,000	54,000	0,000	
111			004489	HEITOR BACINELO MERLO	53,000	53,000	0,000	
112			004497	LARISSA REGINA ROCHA	53,000	53,000	0,000	
113			004504	MARINA VAROTTO BITTENCOURT	53,000	53,000	0,000	
114			004481	BARBARA PINTO DE SOUZA	52,500	50,000	2,500	
115			004307	FRANCIELE MOLLETA	52,000	52,000	0,000	
116			000546	KELLY DA ROCHA PIRES	52,000	52,000	0,000	
117			000555	ROSEMARY DE OLIVEIRA BOFFI SANTOS	52,000	52,000	0,000	

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
118			004476	ANA BEATRIZ MASINI PAES	51,000	51,000	0,000	
119			000575	GABRIELA BENHKE	51,000	51,000	0,000	
120			004521	CAMILA FERREIRA BORGES	50,000	50,000	0,000	
121			004530	LYLIAN ZANUTTO RIBEIRO	50,000	50,000	0,000	
1			004320	KEILA DO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA	85,000	65,000	20,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1407/25
2			004337	VERONICA NURIA PEREIRA BARBOSA	84,000	84,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1415/25
3			000578	GIOVANNA KLECHOVICZ CARDOZO	78,000	78,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 3152/25
4			004500	LOUISE NICOLA	78,000	78,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 4133/26
5			000511	PAULA MANSUR FERREIRA DOS SANTOS	76,000	76,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA (e-mail)

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001476	CAMILA JORDANIA ALVES	80,000	80,000	0,000
2	004483	CARLOS ELIAS MATALON	69,500	62,000	7,500
3	004482	BIANCA FERREIRA LARANGEIRA	68,500	66,000	2,500
4	001469	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	55,000	55,000	0,000

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000504	LEONARDO HENRIQUE MELO SILVA	68,000	68,000	0,000
2	000573	FELIPE DE SOUZA BARROS	66,500	64,000	2,500
3	004319	JUNIOR TOMAZ DE SOUZA	66,000	56,000	10,000
4	000501	JULIANA DA COSTA MENEZES	64,000	64,000	0,000
5	004335	THIAGO PEREIRA DE CARVALHO	63,000	63,000	0,000
6	000538	IZADORA DE SOUZA DIAS	62,500	60,000	2,500
7	000535	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	61,000	61,000	0,000
8	004314	JHESSICA KAMILLA ROSA DA SILVA PINTO	55,000	55,000	0,000
9	004510	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	54,500	52,000	2,500

Cargo: Farmacêutico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
1			001702	JULIANA MARTINS DE PAULA BARROSO	81,500	79,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
2			001806	NICOLAS GRANZA BARBOSA	81,500	79,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2018/25
3			001726	FERNANDA COSTA BRANDAO BERTI	81,500	64,000	17,500	DESISTENTE APÓS APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS
4			001697	GABRIELA ASCENCO FEIBER	78,500	76,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2057/25
5			001747	VANESSA BARBOSA	77,500	60,000	17,500	AUSENTE/DESISTENTE
6			001730	JANAINA GOMES HEUKO	76,000	61,000	15,000	AUSENTE/DESISTENTE

7			001781	BEATRIZ SPONHOLZ OLIVEIRA	74,000	69,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 545/2025 POSSE: 03.06.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 09.06.2025
8			001752	BARBARA THAIS POLISELO ESCALIANTE	74,000	69,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 546/2025 POSSE: 03.06.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 09.06.2025
9			001811	REGIANE GIMENES CEDRAN	69,500	67,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 547/2025 POSSE: 03.06.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 09.06.2025
10			001751	AMELIA LUZA	68,000	68,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 548/2025 POSSE: 03.06.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 12.06.2025
11			001761	JACQUELINE BEATRIZ KASMIRSKI PESSATTI	68,000	68,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 688/2025 POSSE: 11.08.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 25.08.2025
12			001780	ANDREZA GAMBELLI LUCAS COSTA NASCIMENTO	67,500	60,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA PROTOCOLO N.º 8223/2025.
13			001800	LUIZ HENRIQUE ZANIOLO JUSTI	67,000	67,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 009/2026 POSSE: 12.01.2026
14			001794	LARISSA DE OLIVEIRA PRADO	66,000	66,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
15			001695	CLARA GABRIELLE ALVES DE SOUZA	66,000	66,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
16			001807	PAOLO HENRIQUE LOPES	64,500	62,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
17			001740	MARIA AUGUSTA SCHRAMM DO NASCIMENTO	64,000	64,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE

Cargo: Farmacêutico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
18			001804	MATHEUS GORDIA DA LIBRA	63,000	58,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
19			001784	DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS	63,000	58,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
20			001738	MARCIA XAVIER DA SILVA VARELLA	62,500	55,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5406/2026
21			001813	VANESSA TSCHANNERL	62,000	62,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
22			001795	LARISSA FERNANDES DA SILVA	61,000	61,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
23			001788	FERNANDA RIZZATO SANCHEZ	60,500	58,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
24			001725	DEBORA CRISTINA RODRIGUES	60,500	58,000	2,500	
25			001735	LORENA BARRETO	60,000	60,000	0,000	
26			001798	LORRAINE GOULART LIRA	59,000	59,000	0,000	
27			001722	CAROLINE RISKE	59,000	59,000	0,000	
28			001729	ISABELLA CRISTINA DE NARDIN	58,000	58,000	0,000	
29			001762	JACQUELINE DA SILVA QUINTAL	57,500	55,000	2,500	
30			001746	THIAGO ALESSANDRE DA SILVA	57,000	52,000	5,000	
31			001745	RICARDO BITTENCOURT	56,000	56,000	0,000	
32			001787	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	56,000	51,000	5,000	
33			001742	NATALIA PACHECO DE SOUZA	55,500	53,000	2,500	
34			001801	MARCIO MIGUEL RAK	55,000	55,000	0,000	
35			001765	LUCAS LEONARDO FEITOSA	54,000	54,000	0,000	
36			001705	LETICIA ZELLA GUERRA	53,500	51,000	2,500	
37			001703	KARINA WEIGERT PENCAI	53,000	53,000	0,000	
38			001771	ROSALIA TEIXEIRA BASTOS	52,500	50,000	2,500	
39			001736	LUCIANA HAUPT MANDANIEL	52,500	50,000	2,500	
40			001808	PATRICIA DA SILVA	52,000	52,000	0,000	
41			001791	HIDEYU KIUMEZAWA RODRIGUES	52,000	52,000	0,000	
42			001783	CRISTIANE WEIRICHLENZI	52,000	52,000	0,000	
43			001727	GABRIELLE FRANCA DA SILVA	51,000	51,000	0,000	

44			001721	CAMILA SILVA BEZERRA	51,000	51,000	0,000	
45			001768	RAFAELA STOCCO DE LARA	51,000	51,000	0,000	
46			001774	SERGIO ROGERIO ROUSSENQ JUNIOR	50,000	50,000	0,000	

Cargo: Farmacêutico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			001806	NICOLAS GRANZA BARBOSA	81,500	79,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2018/25
2			001697	GABRIELA ASCENCO FEIBER	78,500	76,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2057/25
3			001738	MARCIA XAVIER DA SILVA VARELLA	62,500	55,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5406/2026

Cargo: Farmacêutico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Farmacêutico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:094759BE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 118/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 118/2026.

2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 25 de setembro de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Cargo: Assistente Social								
Editaln.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
1			000461	JULYANNA ADELINA COSTA	91,000	86,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			000494	GABRIELA MARTINS FONSECA REIMAO	81,500	79,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 365/2025 POSSE: 01.04.2025
3			000419	JEFERSON JOCELON CHAVES	76,500	74,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
4			000453	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	75,000	75,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 448/2025 POSSE: 05.05.2025
5			000429	NATHALIA MAZUCHIBRAZ DE OLIVEIRA	72,000	72,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 449/2025 POSSE: 05.05.2025
6			000505	MARIA EDUARDA ALVES BUENO	72,000	72,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 587/2025 POSSE: 23.06.2025
7			000486	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	68,500	61,000	7,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 780/2025 POSSE: 08.09.2025
8			000431	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	66,000	61,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
9			000480	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	65,000	60,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 184/2026 POSSE: 16.03.2026
10			000420	JUAREZ PIRES DE SANTANA	64,000	64,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
11			000405	CAROLINE ADRIELLY ANTUNES MEIRA	62,500	60,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 364/2026 POSSE: 11.05.2026
12			000470	NATALY BEATRIZ PALMA CONTRERAS	61,500	59,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
13			000478	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	61,500	59,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 412/2026 POSSE: 25.05.2026
14			000415	GISELE DE LOURDES VOROBI	61,000	56,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
15			000482	ALINE FERREIRA DA SILVA	60,000	55,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
16			000491	FERNANDA BRUNA SORGATO PITT	58,500	56,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
17			000469	MARISTELA DA SILVA SOARES	58,000	53,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 538/2026 POSSE: 06.07.2026
18			000507	MICHELLI GOMES DE ARAUJO	58,000	53,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 565/2026 POSSE: 17.06.2026
19			000500	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	57,000	57,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
20			000427	MIRIA DE OLIVEIRA SOUZA	57,000	57,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
21			000513	RITA EUGENIA MARTINS SANTIAGO	56,500	54,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
22			000428	NATALIA TIEPOLO KOCHINSKI	56,000	56,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
23			000433	PRISCILA SANTANA	55,500	53,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
24			000440	THAIS PEDRINHO DE PONTES	55,000	55,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
25			000426	MICHELE FERNANDA DOS SANTOS	55,000	55,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
26			000512	RITA DE CASSIA BACCARIN LISBOA	55,000	55,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 5684/2026
27			000416	GIULIANA MORAES MIRANDA	54,000	54,000	0,000	
28			000499	JEAN CARLOS PRATES	53,500	51,000	2,500	
29			000466	MARCIO SOARES SISTO	52,500	50,000	2,500	
30			000451	EDUARDO AGOSTINI PERELLES	52,500	50,000	2,500	

Cargo: Assistente Social								
Editaln.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**

31			000463	LAIS PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	52,000	52,000	0,000	
32			000394	ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANTANA	52,000	52,000	0,000	
33			000473	RENIERY DOS SANTOS DE LIMA JORGE	52,000	52,000	0,000	
34			000464	LUIS FERNANDO TORRES DE OLIVEIRA	51,000	51,000	0,000	
35			000488	DANIELE CRISTIANE CORREA	50,000	50,000	0,000	
36	1		000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2015/25
1	1		000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2015/25
2			000512	RITA DE CASSIA BACCARIN LISBOA	55,000	55,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 5684/2026

Cargo: Assistente Social
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Assistente Social
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000

Cargo: Psicólogo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			000592	MARINA DE ALMEIDA CIBIN	87,000	87,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			004320	KEILA DO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA	85,000	65,000	20,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1407/25
3			004337	VERONICA NURIA PEREIRA BARBOSA	84,000	84,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1415/25
4			000529	CASSIA GABRIELA WOTEKOSKI	83,000	83,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
5			000564	BRUNO GURGEL NONVIERI	83,000	83,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 451/2025 POSSE: 05.05.2025
6			000566	CAROLINE HALLBERG FRAUCHES ALBARELLO	83,000	83,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 453/2025 POSSE: 05.05.2025

Cargo: Psicólogo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
7			000596	PAULO RICARDO DE BOLETO OLIVEIRA	82,000	82,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
8			000557	VANESSA SAJNAJ FERREIRA	82,000	77,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
9			004495	JOAO HENRIQUE PALUDO	82,000	82,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
10			000484	CARLOS ROBERTO VIEIRA SCHUSTER PINTO	81,000	81,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
11			004338	WILSON ZEM KOVALSKI	81,000	76,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
12		1	001476	CAMILA JORDANIA ALVES	80,000	80,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
13			004332	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	80,000	80,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
14			000577	GIOVANA LUIZA MAROCHI	79,500	72,000	7,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 127/2026 POSSE: 02.03.2026
15			000578	GIOVANNA KLECHOVICZ CARDOZO	78,000	78,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 3152/25
16			004322	LAURA STOEBERL MORATO	78,000	78,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
17			000558	VICTOR RODRIGO BOMFIM LEITE SILVA	78,000	78,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º

								482/2026 POSSE: 17.06.2026
18			004500	LOUISE NICOLA	78,000	78,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 4133/2026
19			000560	VINICIUS GUIDOLIN DE AZEVEDO	77,000	77,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
20			004517	ANNA ISA CAMPOS VASCONCELOS COMPARIM	77,000	77,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 566/2026 POSSE: 16.07.2026
21			000536	HELITON SOARES DE LIMA	77,000	77,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 637/2026 POSSE: 10.08.2026
22			000562	ANDREY SANTOS SOUZA	76,000	76,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
23			000511	PAULA MANSUR FERREIRA DOS SANTOS	76,000	76,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA (e-mail)
24			004331	PATRICIA ALVES PINTO	75,500	73,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
25			000591	MARILENE SANTANA NEVES	75,500	73,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
26			000516	TASSIANA SANCHES DA SILVA	75,000	75,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
27			000530	DAYANA ZAGO DA CRUZ	75,000	70,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
28			000523	BIANCA GRIZZO MARCHESE	75,000	75,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE Ausente na Realização dos Exames Médicos Admissionais
29			004499	LEONARDO ISOPPO AMADOR ZARA	74,000	74,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE

Cargo: Psicólogo								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
30			000533	GABRIELLE MACIEL PEREIRA	74,000	74,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 700/2026 ADMISSÃO: 25.08.2026 POSSE: 08.09.2026 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 22.09.2026
31			000497	HILLARI NICOLI KULEVICZ	74,000	74,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
32			000588	MARIA EDUARDA CAMPAGNARO	74,000	69,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 735/2026 POSSE: 14.09.2026
33			004299	BASILIO KALIEL BARAN	74,000	74,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 714/2026 POSSE: 15.09.2026 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 24.09.2026
34			004333	SIMONE MUELLER RODRIGUES	73,500	71,000	2,500	
35			000542	JESSICA GELINSKI NEIVA	73,000	73,000	0,000	
36			000549	MARIANA PIOLI SCHNEKENBERG	72,000	72,000	0,000	
37			004491	ISABELA REGINA TOCESCHIN	71,000	71,000	0,000	
38			004498	LEANDRO BATISTA DA SILVA	70,500	68,000	2,500	
39		2	004483	CARLOS ELIAS MATALON	69,500	62,000	7,500	AUSENTE/DESISTENTE
40			004505	MICAELA CARDOSO DE OLIVEIRA	69,000	69,000	0,000	
41			004492	ISADORA RANGEL ROSSETIM DE SOUZA	69,000	69,000	0,000	
42			000556	SHANI FALCHETTI MENANDRO	69,000	59,000	10,000	
43		3	004482	BIANCA FERREIRA LARANGEIRA	68,500	66,000	2,500	
44			004494	JESSICA DE OLIVEIRA DE LIMA	68,500	66,000	2,500	
45			004480	BARBARA HENRIQUE BORGES	68,500	66,000	2,500	
46	1		000504	LEONARDO HENRIQUE MELO SILVA	68,000	68,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 452/2025 POSSE: 05.05.2025
47			000534	GIOVANA HILBERATH MOREIRA	68,000	68,000	0,000	
48			000524	BRAYAN SAIDOK SCHILIPAKE	68,000	68,000	0,000	
49			000586	MARIA CLARA KOCK	68,000	68,000	0,000	
50			000528	CAMILA WEINGARTNER	67,000	67,000	0,000	
51			004486	GABRIELA DOS SANTOS DE CARVALHO	67,000	67,000	0,000	
52			004508	PEDRO BISCAIA	67,000	67,000	0,000	
53			000531	ERICA APARECIDA CHAGAS	66,500	64,000	2,500	
54			004485	EVELYN DEBORA DE LIMA	66,500	64,000	2,500	
Cargo: Psicólogo								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
55	2		000573	FELIPE DE SOUZA BARROS	66,500	64,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 092/2026 POSSE: 20.02.2026
56			000580	GIULIANA SOUZA SCHNEIDER	66,000	66,000	0,000	
57			000551	MELISSA ERIKA ICHI	66,000	66,000	0,000	
58			004536	VIVIANE BRITO DE SOUZA	66,000	66,000	0,000	
59	3		004319	JUNIOR TOMAZ DE SOUZA	66,000	56,000	10,000	AUSENTE/DESISTENTE
60			004318	JULIANA OGASSAWARA	66,000	61,000	5,000	
61			004305	ELAINE DOS SANTOS MONTALVAO DA SILVA	65,500	63,000	2,500	
62			004477	ANA PAULA REGGIANI	65,000	60,000	5,000	
63			004308	GABRIELA ZANCHIN FROES	65,000	65,000	0,000	
64			000481	ALANIS APARECIDA NASCIMENTO	65,000	65,000	0,000	
65			000583	LEONAN FERRARI FELIPIN	65,000	65,000	0,000	
66			000582	LARISSA APARECIDA RODRIGUES	64,500	62,000	2,500	
67	4		000501	JULIANA DA COSTA MENEZES	64,000	64,000	0,000	
68			000543	JULIANA NARDELLI	64,000	64,000	0,000	
69			004297	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	64,000	64,000	0,000	
70			000550	MAYSSUNO MARIO SMAN	64,000	64,000	0,000	
71			000521	ANA CAROLINA MULLER PEREIRA	64,000	59,000	5,000	
72			000576	GABRIELA VEIGA DE ARAUJO	63,500	61,000	2,500	
73			004300	BRUNA CRISTINA CAVALHEIRO	63,000	63,000	0,000	
74			000584	LISIE DA SILVA BOELTER	63,000	63,000	0,000	
75	5		004335	THIAGO PEREIRA DE CARVALHO	63,000	63,000	0,000	
76			000544	KARIN KOSSATZ	63,000	63,000	0,000	
77			000597	RENATA DULCE DE OLIVEIRA	63,000	63,000	0,000	
78	6		000538	IZADORA DE SOUZA DIAS	62,500	60,000	2,500	
79			000568	CRISTIANE MACIEL DOS SANTOS	62,000	62,000	0,000	
80			000579	GIOVANNA MIOLA	62,000	62,000	0,000	
81			004487	GABRIELLA DE OLIVEIRA MACHADO	62,000	62,000	0,000	
82			000552	PEDRO HENRIQUE COSTA SOARES	62,000	62,000	0,000	
83			000593	MILLENY CINDY CORDEIRO DOS SANTOS	62,000	62,000	0,000	

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
84			000561	ALINE MORAES SELUSNHAKI	61,500	59,000	2,500	
85			000569	DANIELA CRISTINA CAMARGO DE OLIVEIRA	61,000	61,000	0,000	
86			004513	THAIS TONIN	61,000	61,000	0,000	
87	7		000535	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	61,000	61,000	0,000	
88			004519	BRUNA DE OLIVEIRA BARELLA	59,000	59,000	0,000	
89			004516	ANA CRISTINA DIAS DA PAZ	59,000	59,000	0,000	
90			004532	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	59,000	59,000	0,000	
91			000532	FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	59,000	54,000	5,000	
92			000519	VITORYA BUKI DOS SANTOS	58,500	56,000	2,500	
93			004321	KEYLA DOS SANTOS	58,000	58,000	0,000	
94			004488	GRACIELY DE SANTANA BENDO	58,000	53,000	5,000	
95			000525	BRUNA DOS SANTOS LUCENA	57,000	57,000	0,000	
96			000526	CAMILA BARBOSA DOS SANTOS	57,000	57,000	0,000	
97			000545	KEILA LUMI SUGAHARA	56,500	54,000	2,500	
98			000553	RITA DE CASSIA SOAKI	56,000	56,000	0,000	
99			000541	JESSICA DWANN PEREIRA DE OLIVEIRA	56,000	56,000	0,000	
100			000571	ELDA REGINA MACHADO PEDROSO	55,000	55,000	0,000	
101			004520	BRUNA GABRIELA DA SILVA	55,000	55,000	0,000	
102	8		004314	JHESSICA KAMILLA ROSA DA SILVA PINTO	55,000	55,000	0,000	
103			004524	ELIZIANE DO ROCIO BUDEL	55,000	50,000	5,000	
104			004303	DEBORA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO	55,000	55,000	0,000	
105			004328	MARIA FERNANDA DONIAK MELNISK	55,000	55,000	0,000	
106			004514	VITOR EDUARDO CANDIDO DA SILVA	55,000	55,000	0,000	
107		4	001469	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	55,000	55,000	0,000	
108			000559	VICTORIA DEBIASSIO KLEPA	55,000	55,000	0,000	
109	9		004510	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	54,500	52,000	2,500	
110			004529	KAMILA TROFINO TAVARES	54,000	54,000	0,000	
111			004489	HEITOR BACINELO MERLO	53,000	53,000	0,000	
112			004497	LARISSA REGINA ROCHA	53,000	53,000	0,000	

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
113			004504	MARINA VAROTTO BITTENCOURT	53,000	53,000	0,000	
114			004481	BARBARA PINTO DE SOUZA	52,500	50,000	2,500	
115			004307	FRANCIELE MOLLETA	52,000	52,000	0,000	
116			000546	KELLY DA ROCHA PIRES	52,000	52,000	0,000	
117			000555	ROSEMARY DE OLIVEIRA BOFFI SANTOS	52,000	52,000	0,000	
118			004476	ANA BEATRIZ MASINI PAES	51,000	51,000	0,000	
119			000575	GABRIELA BENHKE	51,000	51,000	0,000	
120			004521	CAMILA FERREIRA BORGES	50,000	50,000	0,000	

121			004530	LYLIAN ZANUTTO RIBEIRO	50,000	50,000	0,000	
1			004320	KEILA DO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA	85,000	65,000	20,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1407/25
2			004337	VERONICA NURIA PEREIRA BARBOSA	84,000	84,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1415/25
3			000578	GIOVANNA KLECHOVICZ CARDOZO	78,000	78,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 3152/25
4			004500	LOUISE NICOLA	78,000	78,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 4133/26
5			000511	PAULA MANSUR FERREIRA DOS SANTOS	76,000	76,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA (e-mail)

Cargo: Psicólogo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001476	CAMILA JORDANIA ALVES	80,000	80,000	0,000
2	004483	CARLOS ELIAS MATALON	69,500	62,000	7,500
3	004482	BIANCA FERREIRA LARANGEIRA	68,500	66,000	2,500
4	001469	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	55,000	55,000	0,000

Cargo: Psicólogo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000504	LEONARDO HENRIQUE MELO SILVA	68,000	68,000	0,000
2	000573	FELIPE DE SOUZA BARROS	66,500	64,000	2,500
3	004319	JUNIOR TOMAZ DE SOUZA	66,000	56,000	10,000
4	000501	JULIANA DA COSTA MENEZES	64,000	64,000	0,000

Cargo: Psicólogo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
5	004335	THIAGO PEREIRA DE CARVALHO	63,000	63,000	0,000
6	000538	IZADORA DE SOUZA DIAS	62,500	60,000	2,500
7	000535	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	61,000	61,000	0,000
8	004314	JHESSICA KAMILLA ROSA DA SILVA PINTO	55,000	55,000	0,000
9	004510	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	54,500	52,000	2,500

Cargo: Farmacêutico
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			001702	JULIANA MARTINS DE PAULA BARROSO	81,500	79,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
2			001806	NICOLAS GRANZA BARBOSA	81,500	79,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2018/25
3			001726	FERNANDA COSTA BRANDAO BERTI	81,500	64,000	17,500	DESISTENTE APÓS APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS
4			001697	GABRIELA ASCENCO FEIBER	78,500	76,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2057/25
5			001747	VANESSA BARBOSA	77,500	60,000	17,500	AUSENTE/DESISTENTE
6			001730	JANAINA GOMES HEUKO	76,000	61,000	15,000	AUSENTE/DESISTENTE
7			001781	BEATRIZ SPONHOLZ OLIVEIRA	74,000	69,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 545/2025 POSSE: 03.06.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 09.06.2025
8			001752	BARBARA THAIS POLISELO ESCALIANTE	74,000	69,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 546/2025 POSSE: 03.06.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO:

								09.06.2025
9			001811	REGIANE GIMENES CEDRAN	69,500	67,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 547/2025 POSSE: 03.06.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 09.06.2025
10			001751	AMELIA LUZA	68,000	68,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 548/2025 POSSE: 03.06.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 12.06.2025
11			001761	JACQUELINE BEATRIZ KASMIRSKI PESSATTI	68,000	68,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 688/2025 POSSE: 11.08.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 25.08.2025

Cargo: Farmacêutico								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
12			001780	ANDREZA GAMBELLI LUCAS COSTA NASCIMENTO	67,500	60,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA PROTOCOLO N.º 8223/2025
13			001800	LUIZ HENRIQUE ZANIOLO JUSTI	67,000	67,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 009/2026 POSSE: 12.01.2026
14			001794	LARISSA DE OLIVEIRA PRADO	66,000	66,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
15			001695	CLARA GABRIELLE ALVES DE SOUZA	66,000	66,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
16			001807	PAOLO HENRIQUE LOPES	64,500	62,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
17			001740	MARIA AUGUSTA SCHRAMM DO NASCIMENTO	64,000	64,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
18			001804	MATHEUS GORDIA DA LIBRA	63,000	58,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
19			001784	DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS	63,000	58,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
20			001738	MARCIA XAVIER DA SILVA VARELLA	62,500	55,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5406/2026
21			001813	VANESSA TSCHANNERL	62,000	62,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
22			001795	LARISSA FERNANDES DA SILVA	61,000	61,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
23			001788	FERNANDA RIZZATO SANCHEZ	60,500	58,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
24			001725	DEBORA CRISTINA RODRIGUES	60,500	58,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
25			001735	LORENA BARRETO	60,000	60,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
26			001798	LORRAINE GOULART LIRA	59,000	59,000	0,000	
27			001722	CAROLINE RISKE	59,000	59,000	0,000	
28			001729	ISABELLA CRISTINA DE NARDIN	58,000	58,000	0,000	
29			001762	JACQUELINE DA SILVA QUINTAL	57,500	55,000	2,500	
30			001746	THIAGO ALESSANDRE DA SILVA	57,000	52,000	5,000	
31			001745	RICARDO BITTENCOURT	56,000	56,000	0,000	
32			001787	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	56,000	51,000	5,000	
33			001742	NATALIA PACHECO DE SOUZA	55,500	53,000	2,500	
34			001801	MARCIO MIGUEL RAK	55,000	55,000	0,000	
35			001765	LUCAS LEONARDO FEITOSA	54,000	54,000	0,000	
36			001705	LETICIA ZELLA GUERRA	53,500	51,000	2,500	
37			001703	KARINA WEIGERT PENCAI	53,000	53,000	0,000	
38			001771	ROSALIA TEIXEIRA BASTOS	52,500	50,000	2,500	
39			001736	LUCIANA HAUPT MANDANIEL	52,500	50,000	2,500	
Cargo: Farmacêutico								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
40			001808	PATRICIA DA SILVA	52,000	52,000	0,000	
41			001791	HIDEYU KIUMEZAWA RODRIGUES	52,000	52,000	0,000	
42			001783	CRISTIANE WEIRICHLENZI	52,000	52,000	0,000	
43			001727	GABRIELLE FRANCA DA SILVA	51,000	51,000	0,000	
44			001721	CAMILA SILVA BEZERRA	51,000	51,000	0,000	
45			001768	RAFAELA STOCCO DE LARA	51,000	51,000	0,000	
46			001774	SERGIO ROGERIO ROUSSENQ JUNIOR	50,000	50,000	0,000	
1			001806	NICOLAS GRANZA BARBOSA	81,500	79,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2018/25
2			001697	GABRIELA ASCENCO FEIBER	78,500	76,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE

								LISTA PROTOCOLO N.º 2057/25
3			001738	MARCIA XAVIER DA SILVA VARELLA	62,500	55,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5406/2026

Cargo: Farmacêutico					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Farmacêutico					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**
Não há candidatos classificados para este cargo					

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:EDEF8C37

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 126/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 126/2026.

2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 25 de setembro de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Cargo: Assistente Social
Editaln.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			000461	JULYANNA ADELINA COSTA	91,000	86,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			000494	GABRIELA MARTINS FONSECA REIMAO	81,500	79,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 365/2025 POSSE: 01.04.2025
3			000419	JEFERSON JOCELON CHAVES	76,500	74,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
4			000453	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	75,000	75,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 448/2025 POSSE: 05.05.2025
5			000429	NATHALIA MAZUCHIBRAZ DE OLIVEIRA	72,000	72,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 449/2025 POSSE: 05.05.2025
6			000505	MARIA EDUARDA ALVES BUENO	72,000	72,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 587/2025 POSSE: 23.06.2025
7			000486	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	68,500	61,000	7,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 780/2025 POSSE: 08.09.2025
8			000431	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	66,000	61,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
9			000480	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	65,000	60,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 184/2026 POSSE: 16.03.2026
10			000420	JUAREZ PIRES DE SANTANA	64,000	64,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
11			000405	CAROLINE ADRIELLY ANTUNES MEIRA	62,500	60,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 364/2026 POSSE: 11.05.2026
12			000470	NATALY BEATRIZ PALMA CONTRERAS	61,500	59,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
13			000478	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	61,500	59,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 412/2026 POSSE: 25.05.2026
14			000415	GISELE DE LOURDES VOROBI	61,000	56,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
15			000482	ALINE FERREIRA DA SILVA	60,000	55,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
16			000491	FERNANDA BRUNA SORGATO PITT	58,500	56,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
17			000469	MARISTELA DA SILVA SOARES	58,000	53,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 538/2026 POSSE: 06.07.2026
18			000507	MICHELLI GOMES DE ARAUJO	58,000	53,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 565/2026 POSSE: 17.06.2026
19			000500	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	57,000	57,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
20			000427	MIRIA DE OLIVEIRA SOUZA	57,000	57,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
21			000513	RITA EUGENIA MARTINS SANTIAGO	56,500	54,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
22			000428	NATALIA TIEPOLO KOCHINSKI	56,000	56,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
23			000433	PRISCILA SANTANA	55,500	53,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
24			000440	THAIS PEDRINHO DE PONTES	55,000	55,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
25			000426	MICHELE FERNANDA DOS SANTOS	55,000	55,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
26			000512	RITA DE CASSIA BACCARIN LISBOA	55,000	55,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 5684/2026
27			000416	GIULIANA MORAES MIRANDA	54,000	54,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
28			000499	JEAN CARLOS PRATES	53,500	51,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
29			000466	MARCIO SOARES SISTO	52,500	50,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
30			000451	EDUARDO AGOSTINI PERELLES	52,500	50,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
Cargo: Assistente Social								
Editaln.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
31			000463	LAIS PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	52,000	52,000	0,000	
32			000394	ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANTANA	52,000	52,000	0,000	
33			000473	RENIERY DOS SANTOS DE LIMA JORGE	52,000	52,000	0,000	
34			000464	LUIS FERNANDO TORRES DE OLIVEIRA	51,000	51,000	0,000	
35			000488	DANIELE CRISTIANE CORREA	50,000	50,000	0,000	
36	1		000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2015/25
1	1		000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE

								LISTA PROTOCOLO N.º 2015/25
2			000512	RITA DE CASSIA BACCARIN LISBOA	55,000	55,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 5684/2026

Cargo: Assistente Social					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Assistente Social					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**
1	000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:640B4D66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 271/2026

DECRETO Nº 271/2026

DATA: 28/09/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R$ 1.091.034,72 (um milhão, noventa e um mil e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.818 de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.091.034,72** *(*um milhão, noventa e um mil e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos*)* nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2006	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
490	00000-Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00
493	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)	49.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
520	00000-Recursos Ordinários (Livre)	60.000,00
525	00002-Outros Recursos não Vinculados	64.859,00

527	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)	65.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
535	00002-Outros Recursos não Vinculados	9.746,53
537	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)	78.000,00
	SUBTOTAL	426.605,53
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1820	00000-Recursos Ordinários (Livre)	280.000,00
1830	00002-Outros Recursos não Vinculados	151.311,24
	SUBTOTAL	431.311,24
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2370	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2054	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livre)	43.704,00
	SUBTOTAL	43.704,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2065	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4400	00000-Recursos Ordinários (Livre)	130.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4410	00000-Recursos Ordinários (Livre)	39.413,95
	SUBTOTAL	169.413,95
	TOTAL	**1.091.034,72**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2006	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
585	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)	78.000,00
	SUBTOTAL	78.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2023	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2030	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	**98.000,00**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	560.000,00
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)	114.000,00
	TOTAL	**674.000,00**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.1.1.01.19	REMUNERAÇÃO DB - CEF - MOVIMENTO LIVRE - 000	93.117,95
1.3.6.1.01.3.1.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PRINCIPAL	161.311,24

1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	38.706,53
1.9.2.2.99.0.1.01.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	25.899,00
	TOTAL	**319.034,72**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 28 de setembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5D494991

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – OFICINAS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – OFICINAS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADAS À EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS.

EDITAL Nº 03/2026

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

O**MUNICIPIO DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Cultura, **DIVULGA** a relação dos Projetos Culturais Selecionados do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 –** POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADAS À EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS, conforme a seguir:

Divulgação dos Projetos Selecionados.

OFICINAS CULTURAIS						
OR.	**Nº INSCRIÇÃO**	**ÁREA**	**NOME DO PROPONENTE**	**DADOS DO PROJETO**	**NOTA/ MÉDIA**	**CLASS.**
01	03	TEATRO	Andreia Ribeiro Tazuel	Nome: **Cena Viva** Oficina de Teatro: Criação de personagem e confecção de peças	83,33	1º
02	02	MÚSICA	Poliana Fatima Meneguel	Nome: **Música que transforma** Oficina de Música: Violão, Teclado e Canto.	81,00	2º
03	05	ARTES VISUAIS/ARTES PLÁSTICAS	Ana Maria Assunção Ribeiro	Nome: **Arte que floresce** Oficina de Artes Visuais: Arte em Madeira Reciclada.	77,67	3º
04	01	ARTES VISUAIS/ARTES PLÁSTICAS	Edinaldo dos Santos Ribeiro	Nome: **Arte sem Barreiras** Oficina de Artes Plásticas e Artes Visuais	76,33	4º
05	07	DANÇA	Camila Oliveira Castro	Nome: **Corpo e Movimento** Oficina de Dança: Ritbox e Zumba	73,33	5º
06	04	MÚSICA	Emerson Rodrigo dos Santos	Nome: **É no batuque que eu vou** Oficina de Música: Bateria e instrumentos de percussão.	70,67	6º
07	06	MÚSICA	Ronaldo de Paula da Silva	Nome: **Acordes do Futuro: Música**	67,33	7º

				e Transformação Oficina de Música: Violão, Contrabaixo e Canto.		
08	08	MÚSICA	Renata Padilha Araújo	Nome: **Ouse Sonhar** Gravação de Música Inédita e Oficina de Violão e Acordeon.	63,33	8º

Eventuais recursos deverão ser protocolados junto a Secretaria de Cultura, situada no Centro Cultural Doridin Antunes na Av. José Antunes Fabrício, 1944 ou pelo e-mail: cultura@candoi.pr.gov.br, **até às 17h do dia 30 de setembro de 2026**.

Altera o cronograma do item 13.6 do Edital de Abertura Nº 01/2026, passando a vigorar conforme Anexo I deste Edital

Candói, 28 de setembro de 2026.

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA

Secretário de Cultura

ANEXO I

Nº	**ITEM**	**DATA**
05	DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS	28/09/26
06	RECURSO	De 28/09/26 à 30/09/26
07	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS	02/10/26
08	HABILITAÇÃO	De 05/10/26 à 07/10/26
09	HOMOLOGAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO	09/10/26
10	RECURSO	09/10/26 à 14/10/26
11	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	16/10/26
12	CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	De 19 à 21/10/26
13	EXECUÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS	Até 31/12/2026
14	ENTREGA DO RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL (PRESTAÇÃO DE CONTAS)	Até 30/06/2027

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:86C138CF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADAS A SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

.

EDITAL Nº 04/2026

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

O**MUNICIPIO DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Cultura, **DIVULGA** a relação dos Projetos Culturais Selecionados do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 –** POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADAS A SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, conforme a seguir:

Divulgação dos Projetos Selecionados.

PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS					
OR.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO PROPONENTE**	**DADOS DO PROJETO**	**NOTA/ MÉDIA**	**CLASS.**
01	06	Gentil Dallo	**Entre Madeiras e Memórias: Candói através das histórias da DALRIO** Minidocumentário sobre a Dalrio e sua importância na história.	80,67	1º
02	02	Alceu Santos da Cunha	**Associação Paixão pela Vida** Minidocumentário sobre a Associação Paixão pela vida	75,00	2º
03	05	Tiago da Costa	**Candói: Histórias não contadas** Minidocumentário sobre o Cacique Candói	66,67	3º
04	01	Gustavo Barbosa Pereira	**Gustavo Sax** Gravação de 2 músicas	65,00	4º
05	04	Mariana da Luz Borges	**Coroa, Tradição e Orgulho: Rainhas da Festa Nacional do Charque** Minidocumentário sobre a trajetória das Rainhas.	63,33	5º
06	09	Suelen de Freitas Sebolt	**Candói: Memória, Política e Identidade** Minidocumentário sobre a formação política e administrativa de Candói	62,67	6º
07	10	Hallan Paulo Malaquias	**Podcast: vozes do Cavernoso** Podcast sobre histórias, memórias com pessoas da comunidade.	61,67	7º
08	03	Tiago Fernando de Farias	**Canta Candói: A voz da nossa Terra** Minidocumentário sobre o Canta Candói	60,67	8º
09	07	Renato Ramos de Siqueira	**Programa Modão e Proza Talkshow** Podcast com entrevistas semanais ao vivo	55,67	9º
10	08	Diego de Castro Rodrigues	**Candói: Fé, Religião e Tradição** Minidocumentário sobre a influência das tradições, religião e fé na formação das Comunidades.	45,33	10º

Eventuais recursos deverão ser protocolados junto a Secretaria de Cultura, situada no Centro Cultural Doridin Antunes na Av. José Antunes Fabrício, 1944 ou pelo e-mail: cultura@candoi.pr.gov.br, **até às 17h do dia 30 de setembro de 2026**.

Altera o cronograma do item 12.5 do Edital de Abertura Nº 03/2026, passando a vigorar conforme Anexo I deste Edital.

Candói, 28 de setembro de 2026.

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA

Secretário de Cultura

ANEXO I

Nº	**ITEM**	**DATA**
05	DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS	28/09/26
06	RECURSO	De 28/09/26 à 30/09/26
07	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS	02/10/26
08	HABILITAÇÃO	De 05/10/26 à 07/10/26
09	HOMOLOGAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO	09/10/26
10	RECURSO	09/10/26 à 14/10/26
11	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	16/10/26
12	CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	De 19 à 21/10/26
13	EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Até 31/12/2026
14	ENTREGA DO RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL (PRESTAÇÃO DE CONTAS)	Até 30/06/2027

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:952A2CEC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 348/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 348/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

PROCESSO Nº 3.607/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.xxx.xxx-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12Rxxxxxx2 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 064/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme Lei Federal n° 14.133/2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 11.487,58** (onze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AUTO POSTO PMS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.372.929/0001-75, com sede na ROD BR 277, n° s/n, Bairro KM 396, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ANTONIO STANG, brasileiro, inscrito no CPF n° 723.***.***-91, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, n° 924, Centro, CEP: 85.635-000, Nova Esperança do Sudoeste-PR endereço eletrônico: licitacao@rededelta.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	Reagente Arla 32	Rodoarla	L	3.842,00	2,99	11.487,58

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de **04 (quatro)** mês, sem possibilidade de prorrogação somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818 de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1500	06.002.12.782.0005.2019	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1500	06.002.12.782.0005.2019	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1510	06.002.12.782.0005.2019	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1510	06.002.12.782.0005.2019	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1520	06.002.12.782.0005.2019	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2026	1520	06.002.12.782.0005.2019	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1954	08.001.10.301.0007.2023	488	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1954	08.001.10.301.0007.2023	488	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1955	08.001.10.301.0007.2023	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1955	08.001.10.301.0007.2023	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1956	08.001.10.301.0007.2023	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1956	08.001.10.301.0007.2023	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1957	08.001.10.301.0007.2023	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1957	08.001.10.301.0007.2023	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2700	08.005.10.304.0007.2035	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4350	13.002.18.541.0003.2064	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	4350	13.002.18.541.0003.2064	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Antônio Stang** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:01D77A8D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 66/2026 - PNCP 24/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 24/2026	
Às 08:13 horas do dia 22 de setembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao grupo G1 do Pregão nº 24/2026, Processo nº 3.289/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, conforme Lei Municipal nº 1.439/2018	
Entrega de propostas: De 03/09/2026 às 08:00 até 17/09/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 17/09/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/09/2026 às	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio

	08:30:01	de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/09/2026 às 08:32:02	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/09/2026 às 09:37:18	Prezados, peço que tenham atenção nos lances praticados, para que não fiquem inexequíveis.
Sistema	17/09/2026 às 11:58:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/09/2026 às 11:58:32	Prezados, retornamos o julgamento às 13:20h. deste dia.
Sistema	17/09/2026 às 13:25:53	Prezados, boa tarde.
Sistema	17/09/2026 às 13:26:20	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	17/09/2026 às 13:32:29	Nos termos do item 6.1 do edital, os itens 1 e 3 são exclisivos para MEI/ME/EPP, portanto, aplica- se o benefício da margem de preferência para licitantes locais e regionais.
Sistema	17/09/2026 às 13:34:37	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	17/09/2026 às 17:08:41	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (18/09) às 13:30h.
Sistema	18/09/2026 às 13:46:28	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	18/09/2026 às 14:56:27	Prezados, de fato o edital é muito claro com relação a marca/modelos da propostas, as quais devem representar exatamente as marcas/modelos cadastradas no sistema. Diante dos fatos, a empresa atualmente vencedora do Grupo 03 será desclassifcada, nos termos do Item 8.3 do Edital.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
17/09/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
17/09/2026 às 11:58:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1
Valor estimado: R$ 66.849,7500 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 42.817,2600 (total)

Propostas do Grupo G1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.402.304/0001-00 - 57.402.304 JOACIR ANTONIO MAGALSKI		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 2.785,4700 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 2.785,4700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
60.088.537/0001-87 - 60.088.537 JEFFERSON VORPAGEL KLEIN		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.873,0800 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.873,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 68.846,6700 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 68.846,6700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 62.159,4000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 65.719,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 47.242,4100 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 66.849,7500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 65.742,9300 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 65.742,9300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 42.817,2600 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Não		

UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 66.273,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 60.524,8752 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Valor proposta: R$ 66.849,7500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 60.523,2786 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 66.849,7500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 46.458,3300 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 66.849,7500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
08.543.707/0001-56 - RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 62.642,7000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 66.849,7500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 43.271,4000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 66.106,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/09/2026 às 08:30:01	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/09/2026 às 08:31:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/09/2026 às 09:08:58	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 62.350.851/0001-11	17/09/2026 às 13:28:30	Sr. Fornecedor MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item G1.Prazo para encerrar o envio: 15:29:00 do dia 17/09/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os grupos vencidos (01 e 02). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) . .
Sistema para o participante 62.350.851/0001-11	17/09/2026 às 13:30:52	Prezado, retifico a informação e solicitação de proposta, visto que há uma empresa situada no ambito regional com direito a margem de preferência.
Sistema para o participante 62.350.851/0001-11	17/09/2026 às 13:35:40	O item G1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 13:35:40 de 17/09/2026. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 62.350.851/0001-11	17/09/2026 às 13:40:30	Sr. Fornecedor MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:41:00 do dia 17/09/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada do grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
Pelo participante 62.350.851/0001-11	17/09/2026 às 13:58:26	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:58:26 de 17/09/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11.
Sistema para o participante 07.481.107/0001-48	17/09/2026 às 16:24:11	Sr. Fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.481.107/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:25:00 do dia 17/09/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada do grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)...
Sistema para o participante 07.481.107/0001-48	17/09/2026 às 18:25:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:25:00 de 17/09/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.481.107/0001- 48.
Sistema para o participante 62.350.851/0001-11	18/09/2026 às 13:48:20	Prezado, favor atualizar a sua proposta constando apenas os grupos atualmente vencidos (01 e 02).
Sistema para o participante 62.350.851/0001-11	18/09/2026 às 13:49:41	Sr. Fornecedor MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:50:00 do dia 18/09/2026. Justificativa: Atualizar a proposta somente com os grupos atualmente vencidos (01 e 02). .

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 62.350.851/0001-11	18/09/2026 às 13:57:54	Não irá precisar, vi que a que anexou ontem já está com os dois grupos (01 e 02)
Pelo participante 62.350.851/0001-11	18/09/2026 às 14:15:23	Ok
Sistema para o participante 62.350.851/0001-11	18/09/2026 às 14:21:01	O item G1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 14:21:01 de 18/09/2026. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	18/09/2026 às 14:21:01	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2026 14:31:01.
Sistema	18/09/2026 às 16:55:00	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2026 17:05:00.

Item 1 do Grupo G1 - Apontador Lápis	
características adicionais: sem depósito, material: plástico, quantidade furos: 2, tamanho: médio, tipo: escolar	
Quantidade: 774	Valor estimado: R$ 2,4200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.873,0800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 1,3000 (unitário) / R$ 1.006,2000	

(total)

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.402.304/0001-00 - 57.402.304 JOACIR ANTONIO MAGALSKI		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,3900 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.849,8600 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: apontador		
Modelo/versão: apontador		
Valor proposta: R$ 2,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.849,8600 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
60.088.537/0001-87 - 60.088.537 JEFFERSON VORPAGEL KLEIN		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,4200 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.873,0800 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: tr		
Modelo/versão: tr		
Valor proposta: R$ 2,4200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.873,0800 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.870,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ap		
Modelo/versão: ap		
Valor proposta: R$ 5,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.870,0000 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.857,6000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: KAZ		
Modelo/versão: KAZ		
Valor proposta: R$ 2,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.857,6000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,2900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 998,4600 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: APONTADOR		
Valor proposta: R$ 2,4200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.873,0800 (total)		
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,4200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.873,0800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: leo e leo		
Modelo/versão: duplo		
Valor proposta: R$ 2,4200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.873,0800 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,3000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.006,2000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: COLORARE/ DUPLO		
Modelo/versão: COLORARE/ DUPLO		
Valor proposta: R$ 2,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.857,6000 (total)		
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0718 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.603,5732 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: APTODOV		
Valor proposta: R$ 2,4200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.873,0800 (total)		

69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,3200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.795,6800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEO E LEO		
Modelo/versão: LEO E LEO		
Valor proposta: R$ 2,4200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.873,0800 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,7400 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.346,7600 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MASTERPRINT		
Modelo/versão: MASTERPRINT		
Valor proposta: R$ 2,4200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.873,0800 (total)		
08.543.707/0001-56 - RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.857,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: BRW		
Modelo/versão: BRW		
Valor proposta: R$ 2,4200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.873,0800 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.548,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: leo e leo		
Modelo/versão: deposito		
Valor proposta: R$ 2,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.857,6000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 08:40:05	47.662.279/0002-13	R$ 2,0905
17/09/2026 às 08:40:05	69.026.793/0001-14	R$ 2,3200
17/09/2026 às 08:40:09	07.481.107/0001-48	R$ 2,0500
17/09/2026 às 08:40:45	08.543.707/0001-56	R$ 2,4000
17/09/2026 às 08:41:36	62.350.851/0001-11	R$ 2,0000
17/09/2026 às 08:41:39	62.350.851/0001-11	R$ 1,9000
17/09/2026 às 08:41:42	62.350.851/0001-11	R$ 1,8000
17/09/2026 às 08:41:45	62.350.851/0001-11	R$ 1,7000
17/09/2026 às 08:41:47	62.350.851/0001-11	R$ 1,6000
17/09/2026 às 08:41:50	62.350.851/0001-11	R$ 1,5000
17/09/2026 às 08:41:52	62.350.851/0001-11	R$ 1,4000
17/09/2026 às 08:41:54	62.350.851/0001-11	R$ 1,3000
17/09/2026 às 08:43:04	47.662.279/0002-13	R$ 2,0718
17/09/2026 às 08:43:41	19.724.157/0001-98	R$ 2,0000
17/09/2026 às 08:44:28	65.792.653/0001-04	R$ 1,2900
17/09/2026 às 09:05:42	07.481.107/0001-48	R$ 1,9500
17/09/2026 às 09:05:47	07.481.107/0001-48	R$ 1,7400

Item 2 do Grupo G1 - Borracha Apagadora Escrita	
altura: 6,50, aplicação: para lápis, comprimento: 31, cor: branca, largura: 20, material: borracha, tipo: macia	
Quantidade: 39	Valor estimado: R$ 24,9900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Caixa	R$ 974,6100 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 24,4000 (unitário) / R$ 951,6000 (total)	

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.402.304/0001-00 - 57.402.304 JOACIR ANTONIO MAGALSKI		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 935,6100 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: borracha		
Modelo/versão: borracha		
Valor proposta: R$ 23,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 39

R$ 935,6100 (total)		
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 974,6100 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: br		
Modelo/versão: br		
Valor proposta: R$ 24,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 39
R$ 974,6100 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 936,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: LEONORA		
Modelo/versão: LEONORA		
Valor proposta: R$ 24,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 39
R$ 936,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,0100 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 624,3900 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: BORRACHA		
Valor proposta: R$ 24,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 39
R$ 974,6100 (total)		
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 974,6100 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: mercur		
Modelo/versão: nr 20		
Valor proposta: R$ 24,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 39
R$ 974,6100 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 951,6000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: COLORARE/ N° 20		
Modelo/versão: COLORARE/ N° 20		
Valor proposta: R$ 24,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 39
R$ 955,5000 (total)		
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 776,1000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: BORR20		
Valor proposta: R$ 24,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 39
R$ 974,6100 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 659,1000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEO E LEO		
Modelo/versão: LEO E LEO		
Valor proposta: R$ 24,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 39
R$ 974,6100 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,9500 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 622,0500 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: REDBOR		
Modelo/versão: REDBOR		
Valor proposta: R$ 24,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 39
R$ 974,6100 (total)		
08.543.707/0001-56 - RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 877,5000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: MERCUR		
Modelo/versão: MERCUR		
Valor proposta: R$ 24,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 39

R$ 974,6100 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 624,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: mercur		
Modelo/versão: 20		
Valor proposta: R$ 24,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 39
R$ 936,0000 (total)		

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 08:37:43	69.026.793/0001-14	R$ 22,0000
17/09/2026 às 08:39:07	19.724.157/0001-98	R$ 20,0000
17/09/2026 às 08:40:05	47.662.279/0002-13	R$ 20,2913
17/09/2026 às 08:40:05	69.026.793/0001-14	R$ 21,2591
17/09/2026 às 08:40:14	07.481.107/0001-48	R$ 19,9500
17/09/2026 às 08:40:56	08.543.707/0001-56	R$ 22,5000
17/09/2026 às 08:42:07	69.026.793/0001-14	R$ 19,5000
17/09/2026 às 08:42:10	19.724.157/0001-98	R$ 19,0000
17/09/2026 às 08:43:04	47.662.279/0002-13	R$ 20,0239
17/09/2026 às 08:43:34	69.026.793/0001-14	R$ 18,9900
17/09/2026 às 08:43:53	19.724.157/0001-98	R$ 18,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 08:44:42	65.792.653/0001-04	R$ 17,9900
17/09/2026 às 08:45:12	47.662.279/0002-13	R$ 20,0054
17/09/2026 às 08:45:54	19.724.157/0001-98	R$ 17,0000
17/09/2026 às 08:46:19	69.026.793/0001-14	R$ 16,9000
17/09/2026 às 08:46:54	47.662.279/0002-13	R$ 19,9463
17/09/2026 às 08:47:24	47.662.279/0002-13	R$ 19,9300
17/09/2026 às 08:48:44	47.662.279/0002-13	R$ 19,9200
17/09/2026 às 08:49:13	47.662.279/0002-13	R$ 19,9100
17/09/2026 às 08:50:29	47.662.279/0002-13	R$ 19,9000
17/09/2026 às 08:54:19	65.792.653/0001-04	R$ 16,8900
17/09/2026 às 08:55:03	19.724.157/0001-98	R$ 16,0000
17/09/2026 às 08:57:03	65.792.653/0001-04	R$ 16,5000
17/09/2026 às 08:57:13	65.792.653/0001-04	R$ 16,0100
17/09/2026 às 09:03:33	62.350.851/0001-11	R$ 24,4900
17/09/2026 às 09:04:52	62.350.851/0001-11	R$ 24,4000
17/09/2026 às 09:05:52	07.481.107/0001-48	R$ 15,9500

Item 3 do Grupo G1 - Caderno	
características adicionais: lombada em espiral, personalizado, 4x0 cores, acab, comprimento: 14,8, largura: 21, material: papel off-set, material capa: papelão, quantidade folhas: 70, tipo: capa dura	
Quantidade: 774	Valor estimado: R$ 15,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 12.128,5800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ	
62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 9,6000 (unitário) / R$ 7.430,4000 (total)	

Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,6700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.128,5800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cd		
Modelo/versão: cd		
Valor proposta: R$ 15,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 12.128,5800 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.288,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: JANDAIA		
Modelo/versão: JANDAIA		
Valor proposta: R$ 15,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 11.610,0000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,2500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.385,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: CREDEAL		
Modelo/versão: CADERNO		
Valor proposta: R$ 15,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 12.128,5800 (total)		
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,6000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.074,4000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: cartografia m,ilimetrado		
Valor proposta: R$ 15,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 12.074,4000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,6000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.430,4000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LAPEL/ PERSONALIZADO		
Modelo/versão: LAPEL/ PERSONALIZADO		
Valor proposta: R$ 15,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 11.997,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,6700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.128,5800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: LUDE		
Modelo/versão: DESENHO MILIMETRADO CD 60F		
Valor proposta: R$ 15,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 12.128,5800 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,6700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.128,5800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: JANDAIA		
Modelo/versão: JANDAIA		
Valor proposta: R$ 15,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 12.128,5800 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 7.353,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PANAMERICANO		
Modelo/versão: PANAMERICANO		
Valor proposta: R$ 15,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 12.128,5800 (total)		
08.543.707/0001-56 - RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 11.532,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: JANDAIA		
Modelo/versão: JANDAIA		
Valor proposta: R$ 15,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 12.128,5800 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.192,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: cd		
Valor proposta: R$ 15,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 12.074,4000 (total)		
Lances do Item 3		

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 08:36:10	62.350.851/0001-11	R$ 14,5000
17/09/2026 às 08:38:09	19.724.157/0001-98	R$ 12,0000
17/09/2026 às 08:38:20	62.350.851/0001-11	R$ 11,9000
17/09/2026 às 08:38:40	38.252.868/0001-51	R$ 12,0000
17/09/2026 às 08:39:03	62.350.851/0001-11	R$ 11,8000
17/09/2026 às 08:39:31	62.350.851/0001-11	R$ 11,5000
17/09/2026 às 08:39:33	62.350.851/0001-11	R$ 11,0000
17/09/2026 às 08:39:44	62.350.851/0001-11	R$ 10,5000
17/09/2026 às 08:39:47	62.350.851/0001-11	R$ 10,0000

17/09/2026 às 08:40:20	62.350.851/0001-11	R$ 9,6000
17/09/2026 às 08:41:04	08.543.707/0001-56	R$ 14,9000
17/09/2026 às 08:41:29	19.724.157/0001-98	R$ 10,0000
17/09/2026 às 08:41:35	07.481.107/0001-48	R$ 9,5500
17/09/2026 às 08:43:09	19.724.157/0001-98	R$ 8,5000
17/09/2026 às 08:44:48	65.792.653/0001-04	R$ 8,4900
17/09/2026 às 08:47:28	19.724.157/0001-98	R$ 8,0000
17/09/2026 às 08:56:49	65.792.653/0001-04	R$ 8,2500
17/09/2026 às 09:06:03	07.481.107/0001-48	R$ 9,5000
Item 4 do Grupo G1 - Caixa		
material: papelão ondulado, tríplex onda 'bc', comprimento: 535, largura: 325, altura: 275, gramatura: 700		
Quantidade: 774	Valor estimado: R$ 9,6400 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 7.461,3600 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 4,9000 (unitário) / R$ 3.792,6000 (total)		
Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,6400 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.461,3600 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cx		
Modelo/versão: cx		
Valor proposta: R$ 9,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 7.461,3600 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.192,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 9,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 7.430,4000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,8900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.784,8600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: CAIXA		
Valor proposta: R$ 9,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 7.461,3600 (total)		
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.353,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: caixa boc		
Valor proposta: R$ 9,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 7.353,0000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.792,6000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SAMPACK/ PAPELÃO		
Modelo/versão: SAMPACK/ PAPELÃO		
Valor proposta: R$ 9,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 7.353,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,3778 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.258,4172 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: SÃO JOSE		
Modelo/versão: PAPELÃO		
Valor proposta: R$ 9,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 7.461,3600 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,3900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.267,8600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: EMBALAKI		

Modelo/versão: EMBALAKI		
Valor proposta: R$ 9,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 7.461,3600 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,9500 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 6.153,3000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ICL		
Modelo/versão: ICL		
Valor proposta: R$ 9,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 7.461,3600 (total)		
08.543.707/0001-56 - RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,1000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.043,4000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: ART CAIXA		
Modelo/versão: ART CAIXA		
Valor proposta: R$ 9,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 7.461,3600 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.870,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: box		
Valor proposta: R$ 9,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 7.430,4000 (total)		
Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 08:32:50	38.252.868/0001-51	R$ 9,4000
17/09/2026 às 08:37:33	69.026.793/0001-14	R$ 9,3900
17/09/2026 às 08:38:51	38.252.868/0001-51	R$ 8,0000
17/09/2026 às 08:39:25	19.724.157/0001-98	R$ 7,0000
17/09/2026 às 08:40:05	47.662.279/0002-13	R$ 9,3919
17/09/2026 às 08:40:30	62.350.851/0001-11	R$ 9,0000
17/09/2026 às 08:40:38	62.350.851/0001-11	R$ 8,0000
17/09/2026 às 08:41:11	08.543.707/0001-56	R$ 9,1000
17/09/2026 às 08:41:40	07.481.107/0001-48	R$ 9,4000
17/09/2026 às 08:42:06	62.350.851/0001-11	R$ 7,5000
17/09/2026 às 08:42:16	62.350.851/0001-11	R$ 6,5000
17/09/2026 às 08:42:20	62.350.851/0001-11	R$ 6,0000
17/09/2026 às 08:42:28	62.350.851/0001-11	R$ 5,5000
17/09/2026 às 08:42:31	62.350.851/0001-11	R$ 5,0000
17/09/2026 às 08:42:38	62.350.851/0001-11	R$ 4,9000
17/09/2026 às 08:43:04	47.662.279/0002-13	R$ 9,3778
17/09/2026 às 08:44:09	19.724.157/0001-98	R$ 6,5000
17/09/2026 às 08:44:52	65.792.653/0001-04	R$ 4,8900
17/09/2026 às 08:45:45	07.481.107/0001-48	R$ 8,5000
17/09/2026 às 08:48:02	19.724.157/0001-98	R$ 6,0000
17/09/2026 às 08:51:34	19.724.157/0001-98	R$ 5,5000
17/09/2026 às 08:58:44	19.724.157/0001-98	R$ 5,0000
17/09/2026 às 09:06:09	07.481.107/0001-48	R$ 7,9500

Item 5 do Grupo G1 - Cola		
composição: plástico reciclado, cor: branca, características adicionais: atóxica, tipo: bastão		
Quantidade: 774	Valor estimado: R$ 3,9200 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Bisnaga	R$ 3.034,0800 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 2,0000 (unitário) / R$ 1.548,0000 (total)		
Propostas do Item 5		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,9200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.034,0800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cl		
Modelo/versão: cl		
Valor proposta: R$ 3,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.034,0800 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.018,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: KAZ		
Modelo/versão: KAZ		
Valor proposta: R$ 3,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774

R$ 3.018,6000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.540,2600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: COLA		
Valor proposta: R$ 3,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.034,0800 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.018,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: leo e leo		
Modelo/versão: bastao 40 gr		
Valor proposta: R$ 3,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.018,6000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.548,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: COLORARE/ 40 GR		
Modelo/versão: COLORARE/ 40 GR		
Valor proposta: R$ 3,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.018,6000 (total)		
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,0198 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.337,3252 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: COLBAS40		
Valor proposta: R$ 3,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.034,0800 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,4677 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.683,9998 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEO E LEO		
Modelo/versão: LEO E LEO		
Valor proposta: R$ 3,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.034,0800 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,9500 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.509,3000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GATTE		
Modelo/versão: GATTE		
Valor proposta: R$ 3,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.034,0800 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.543.707/0001-56 - RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.631,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: BRW		
Modelo/versão: BRW		
Valor proposta: R$ 3,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.034,0800 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.548,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: leo e leo		
Modelo/versão: 40 g		
Valor proposta: R$ 3,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.018,6000 (total)		

Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 08:38:43	69.026.793/0001-14	R$ 3,8900
17/09/2026 às 08:40:05	69.026.793/0001-14	R$ 3,4677
17/09/2026 às 08:40:05	47.662.279/0002-13	R$ 3,0943

17/09/2026 às 08:41:17	08.543.707/0001-56	R$ 3,4000
17/09/2026 às 08:41:45	07.481.107/0001-48	R$ 3,0500
17/09/2026 às 08:42:48	62.350.851/0001-11	R$ 2,0000
17/09/2026 às 08:43:05	47.662.279/0002-13	R$ 3,0473
17/09/2026 às 08:43:31	19.724.157/0001-98	R$ 2,5000
17/09/2026 às 08:44:57	65.792.653/0001-04	R$ 1,9900
17/09/2026 às 08:45:12	47.662.279/0002-13	R$ 3,0300
17/09/2026 às 08:45:58	07.481.107/0001-48	R$ 2,9500
17/09/2026 às 08:46:54	47.662.279/0002-13	R$ 3,0198
17/09/2026 às 08:47:03	19.724.157/0001-98	R$ 2,0000
17/09/2026 às 09:06:15	07.481.107/0001-48	R$ 1,9500

Item 6 do Grupo G1 - Giz Cera		
material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas		
Quantidade: 774	Valor estimado: R$ 6,0400 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Caixa	R$ 4.674,9600 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 3,5000 (unitário) / R$ 2.709,0000 (total)		
Propostas do Item 6		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,0400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.674,9600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: gz		
Modelo/versão: gz		
Valor proposta: R$ 6,0400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 4.674,9600 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.644,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: PIRATININGA		
Modelo/versão: PIRATININGA		
Valor proposta: R$ 6,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 4.644,0000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,4900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.701,2600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: FUTURO		
Modelo/versão: GIZ DE CERA		
Valor proposta: R$ 6,0400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 4.674,9600 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.644,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: acrilex		
Modelo/versão: 12 cores		
Valor proposta: R$ 6,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 4.644,0000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.709,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PIRA/ 12 CORES		
Modelo/versão: PIRA/ 12 CORES		
Valor proposta: R$ 6,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 4.644,0000 (total)		
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,5100 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.264,7400 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: PIRA		
Modelo/versão: GC-1616		
Valor proposta: R$ 6,0400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 4.674,9600 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,6233 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.352,4342 (total)	

Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ACRILEX		
Modelo/versão: ACRILEX		
Valor proposta: R$ 6,0400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 4.674,9600 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,9500 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 3.831,3000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PIRA		
Modelo/versão: PIRA		
Valor proposta: R$ 6,0400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 4.674,9600 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.543.707/0001-56 - RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,0400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.674,9600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: ACRILEX		
Modelo/versão: ACRILEX		
Valor proposta: R$ 6,0400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 4.674,9600 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.870,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: acrilex		
Modelo/versão: 12 cores		
Valor proposta: R$ 6,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 4.644,0000 (total)		
Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 08:38:50	69.026.793/0001-14	R$ 5,9900
17/09/2026 às 08:40:05	69.026.793/0001-14	R$ 5,6233
17/09/2026 às 08:40:06	47.662.279/0002-13	R$ 5,5554
17/09/2026 às 08:41:49	07.481.107/0001-48	R$ 5,5000
17/09/2026 às 08:43:05	47.662.279/0002-13	R$ 5,5279
17/09/2026 às 08:44:18	62.350.851/0001-11	R$ 5,4000
17/09/2026 às 08:45:05	65.792.653/0001-04	R$ 5,3900
17/09/2026 às 08:46:09	07.481.107/0001-48	R$ 5,3500
17/09/2026 às 08:46:54	47.662.279/0002-13	R$ 5,5100
17/09/2026 às 08:48:47	62.350.851/0001-11	R$ 5,2000
17/09/2026 às 08:48:52	62.350.851/0001-11	R$ 5,1500
17/09/2026 às 08:48:56	62.350.851/0001-11	R$ 5,1000
17/09/2026 às 08:49:20	62.350.851/0001-11	R$ 5,0000
17/09/2026 às 08:49:27	62.350.851/0001-11	R$ 4,9000
17/09/2026 às 08:49:31	62.350.851/0001-11	R$ 4,8000
17/09/2026 às 08:49:34	62.350.851/0001-11	R$ 4,7000
17/09/2026 às 08:49:38	62.350.851/0001-11	R$ 4,5000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 08:49:45	62.350.851/0001-11	R$ 4,2000
17/09/2026 às 08:49:53	62.350.851/0001-11	R$ 3,9000
17/09/2026 às 08:49:57	62.350.851/0001-11	R$ 3,5000
17/09/2026 às 08:50:34	19.724.157/0001-98	R$ 5,5000
17/09/2026 às 08:55:30	19.724.157/0001-98	R$ 5,0000
17/09/2026 às 08:56:28	65.792.653/0001-04	R$ 3,4900
17/09/2026 às 09:06:23	07.481.107/0001-48	R$ 4,9500
Item 7 do Grupo G1 - Lápis De Cor		
material: madeira, cor: diversas, formato: triangular, características adicionais: certificação ambiental		
Quantidade: 774	Valor estimado: R$ 16,3900 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Caixa	R$ 12.685,8600 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 6,6000 (unitário) / R$ 5.108,4000 (total)		
Propostas do Item 7		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,3900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.685,8600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: lp		
Modelo/versão: lp		
Valor proposta: R$ 16,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 12.685,8600 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.384,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		

UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: COLORARE		
Valor proposta: R$ 16,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 12.384,0000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.514,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: TRIS		
Modelo/versão: LÁPIS DE COR		
Valor proposta: R$ 16,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 12.685,8600 (total)		
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,3000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.616,2000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: leo e leo		
Modelo/versão: 12 cores		
Valor proposta: R$ 16,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 12.616,2000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,6000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.108,4000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEO/ JUMBO		
Modelo/versão: LEO/ JUMBO		
Valor proposta: R$ 16,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 12.616,2000 (total)		
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,1900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.983,0600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: LAPTRB12		
Valor proposta: R$ 16,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 12.685,8600 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,1900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.209,0600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEO E LEO		
Modelo/versão: LEO E LEO		
Valor proposta: R$ 16,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 12.685,8600 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 7.662,6000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEONORA		
Modelo/versão: LEONORA		
Valor proposta: R$ 16,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 12.685,8600 (total)		
08.543.707/0001-56 - RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,3900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.685,8600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: BRW		
Modelo/versão: BRW		
Valor proposta: R$ 16,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 12.685,8600 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.192,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: leo e leo		
Modelo/versão: jumbo		
Valor proposta: R$ 16,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 12.616,2000 (total)		
Lances do Item 7		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 08:34:56	62.350.851/0001-11	R$ 15,5000
17/09/2026 às 08:35:01	62.350.851/0001-11	R$ 15,0000
17/09/2026 às 08:39:16	69.026.793/0001-14	R$ 14,0000
17/09/2026 às 08:40:05	47.662.279/0002-13	R$ 14,3857
17/09/2026 às 08:40:05	69.026.793/0001-14	R$ 13,2591
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 08:40:09	19.724.157/0001-98	R$ 12,0000
17/09/2026 às 08:41:54	07.481.107/0001-48	R$ 11,9500
17/09/2026 às 08:43:04	47.662.279/0002-13	R$ 14,2717

17/09/2026 às 08:43:25	69.026.793/0001-14	R$ 13,2400
17/09/2026 às 08:45:11	65.792.653/0001-04	R$ 11,9400
17/09/2026 às 08:45:12	47.662.279/0002-13	R$ 14,2600
17/09/2026 às 08:45:28	62.350.851/0001-11	R$ 14,5000
17/09/2026 às 08:45:33	62.350.851/0001-11	R$ 14,0000
17/09/2026 às 08:45:37	62.350.851/0001-11	R$ 13,5000
17/09/2026 às 08:45:44	62.350.851/0001-11	R$ 13,4000
17/09/2026 às 08:45:49	62.350.851/0001-11	R$ 13,3000
17/09/2026 às 08:46:17	07.481.107/0001-48	R$ 11,9000
17/09/2026 às 08:46:54	47.662.279/0002-13	R$ 14,2349
17/09/2026 às 08:47:20	69.026.793/0001-14	R$ 13,2300
17/09/2026 às 08:47:24	47.662.279/0002-13	R$ 14,2200
17/09/2026 às 08:47:45	69.026.793/0001-14	R$ 13,2200
17/09/2026 às 08:48:27	19.724.157/0001-98	R$ 11,0000
17/09/2026 às 08:48:44	47.662.279/0002-13	R$ 14,2100
17/09/2026 às 08:48:48	69.026.793/0001-14	R$ 13,2100
17/09/2026 às 08:49:13	47.662.279/0002-13	R$ 14,2000
17/09/2026 às 08:49:13	19.724.157/0001-98	R$ 9,5000
17/09/2026 às 08:50:13	69.026.793/0001-14	R$ 13,2000
17/09/2026 às 08:50:30	47.662.279/0002-13	R$ 14,1900
17/09/2026 às 08:50:50	69.026.793/0001-14	R$ 13,1900
17/09/2026 às 08:51:02	62.350.851/0001-11	R$ 12,5000
17/09/2026 às 08:51:42	62.350.851/0001-11	R$ 12,0000
17/09/2026 às 08:53:14	62.350.851/0001-11	R$ 11,9000
17/09/2026 às 08:53:18	62.350.851/0001-11	R$ 11,8000
17/09/2026 às 08:53:22	62.350.851/0001-11	R$ 11,7000
17/09/2026 às 08:54:04	19.724.157/0001-98	R$ 9,0000
17/09/2026 às 08:54:12	62.350.851/0001-11	R$ 11,6000
17/09/2026 às 08:54:15	62.350.851/0001-11	R$ 11,5000
17/09/2026 às 08:54:17	62.350.851/0001-11	R$ 11,4000
17/09/2026 às 08:54:20	62.350.851/0001-11	R$ 11,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 08:55:40	62.350.851/0001-11	R$ 10,9000
17/09/2026 às 08:56:23	62.350.851/0001-11	R$ 10,8000
17/09/2026 às 08:56:35	62.350.851/0001-11	R$ 10,7000
17/09/2026 às 08:56:39	62.350.851/0001-11	R$ 10,6000
17/09/2026 às 08:57:47	19.724.157/0001-98	R$ 8,5000
17/09/2026 às 08:57:55	62.350.851/0001-11	R$ 8,4000
17/09/2026 às 08:59:17	19.724.157/0001-98	R$ 8,0000
17/09/2026 às 09:00:08	65.792.653/0001-04	R$ 11,0000
17/09/2026 às 09:00:40	62.350.851/0001-11	R$ 7,9000
17/09/2026 às 09:00:48	62.350.851/0001-11	R$ 7,8000
17/09/2026 às 09:00:54	62.350.851/0001-11	R$ 7,6000
17/09/2026 às 09:02:03	62.350.851/0001-11	R$ 7,5000
17/09/2026 às 09:02:09	62.350.851/0001-11	R$ 7,4000
17/09/2026 às 09:02:13	62.350.851/0001-11	R$ 7,3000
17/09/2026 às 09:02:19	62.350.851/0001-11	R$ 7,2000
17/09/2026 às 09:02:24	62.350.851/0001-11	R$ 7,1000
17/09/2026 às 09:03:40	62.350.851/0001-11	R$ 6,9000
17/09/2026 às 09:03:46	62.350.851/0001-11	R$ 6,8000
17/09/2026 às 09:03:50	62.350.851/0001-11	R$ 6,7000
17/09/2026 às 09:03:57	62.350.851/0001-11	R$ 6,6000
17/09/2026 às 09:06:29	07.481.107/0001-48	R$ 9,9000

Item 8 do Grupo G1 - Lápis Preto	
material corpo: madeira, diâmetro carga: 2, dureza carga: hb, formato corpo: hexagonal, características adicionais: para desenho, material carga: grafite	
Quantidade: 774	Valor estimado: R$ 1,4000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.083,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 1,3900 (unitário) / R$ 1.075,8600 (total)	

Propostas do Item 8		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.083,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: lp		
Modelo/versão: lp		
Valor proposta: R$ 1,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.083,6000 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.083,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: COLORARE		

Valor proposta: R$ 1,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.083,6000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,6900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 534,0600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: TRIS		
Modelo/versão: LÁPIS PRETO		
Valor proposta: R$ 1,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.083,6000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.083,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: leo e leo		
Modelo/versão: lapis grafite		
Valor proposta: R$ 1,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.083,6000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,3900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.075,8600 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO/ GRAFITE		
Modelo/versão: FUTURO/ GRAFITE		
Valor proposta: R$ 1,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.075,8600 (total)		
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,9300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 719,8200 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: FUTURO		
Modelo/versão: FE092215		
Valor proposta: R$ 1,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.083,6000 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS		
EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,2204 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 944,5896 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEO E LEO		
Modelo/versão: LEO E LEO		
Valor proposta: R$ 1,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.083,6000 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,7400 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 572,7600 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GATTE		
Modelo/versão: GATTE		
Valor proposta: R$ 1,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.083,6000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.543.707/0001-56 - RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.083,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: BRW		
Modelo/versão: BRW		
Valor proposta: R$ 1,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.083,6000 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,7000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 541,8000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: leo e leo		
Modelo/versão: 2b		
Valor proposta: R$ 1,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.083,6000 (total)		

Lances do Item 8		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 08:39:49	69.026.793/0001-14	R$ 1,3500

17/09/2026 às 08:40:05	47.662.279/0002-13	R$ 0,9736
17/09/2026 às 08:40:05	69.026.793/0001-14	R$ 1,2204
17/09/2026 às 08:41:58	07.481.107/0001-48	R$ 0,9500
17/09/2026 às 08:43:04	47.662.279/0002-13	R$ 0,9400
17/09/2026 às 08:45:19	65.792.653/0001-04	R$ 0,9300
17/09/2026 às 08:46:32	07.481.107/0001-48	R$ 0,9000
17/09/2026 às 08:46:54	47.662.279/0002-13	R$ 0,9300
17/09/2026 às 08:52:19	19.724.157/0001-98	R$ 1,0000
17/09/2026 às 08:52:56	19.724.157/0001-98	R$ 0,7000
17/09/2026 às 08:59:57	65.792.653/0001-04	R$ 0,6900
17/09/2026 às 09:06:34	07.481.107/0001-48	R$ 0,7400

Item 9 do Grupo G1 - Massa Modelar	
composição básica: água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação: 12 bastões, quantidade cores: 12, cor: sortida, características opcionais: sem moldes, prazo validade: 4, características adicionais: atóxica	
Quantidade: 774	Valor estimado: R$ 5,5200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 4.272,4800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 5,5000 (unitário) / R$ 4.257,0000 (total)	

Propostas do Item 9		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,5200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.272,4800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ms		
Modelo/versão: ms		
Valor proposta: R$ 5,5200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 4.272,4800 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.257,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: PIRATININGA		
Modelo/versão: PIRATININGA		
Valor proposta: R$ 5,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 4.257,0000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,7400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.668,7600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: FUTURO		
Modelo/versão: MASSA DE MODELAR		
Valor proposta: R$ 5,5200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 4.272,4800 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.257,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: acrilex		
Modelo/versão: 12 cores		
Valor proposta: R$ 5,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 4.257,0000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.257,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MAGIX/ 12 CORES		
Modelo/versão: MAGIX/ 12 CORES		
Valor proposta: R$ 5,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 4.257,0000 (total)		
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,7700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.691,9800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: MAS180		
Valor proposta: R$ 5,5200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 4.272,4800 (total)		

69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,5200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.272,4800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ACRILEX		
Modelo/versão: ACRILEX		
Valor proposta: R$ 5,5200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 4.272,4800 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,7000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 3.637,8000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GATTE		
Modelo/versão: GATTE		
Valor proposta: R$ 5,5200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 4.272,4800 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.543.707/0001-56 - RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,5200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.272,4800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: ACRILEX		
Modelo/versão: ACRILEX		
Valor proposta: R$ 5,5200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 4.272,4800 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.870,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: acrilex		
Modelo/versão: 12 cores		
Valor proposta: R$ 5,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.870,0000 (total)		

Lances do Item 9		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 08:40:05	47.662.279/0002-13	R$ 4,8222
17/09/2026 às 08:42:02	07.481.107/0001-48	R$ 4,8000
17/09/2026 às 08:43:05	47.662.279/0002-13	R$ 4,7825
17/09/2026 às 08:46:37	07.481.107/0001-48	R$ 4,7500
17/09/2026 às 08:46:54	47.662.279/0002-13	R$ 4,7700
17/09/2026 às 08:53:02	65.792.653/0001-04	R$ 4,7400
17/09/2026 às 09:06:42	07.481.107/0001-48	R$ 4,7000

Item 10 do Grupo G1 - Papel Correspondência	
tipo papel: papel sulfite, gramatura: 75, cor: extrabranca, comprimento: 297, largura: 210	
Quantidade: 774	Valor estimado: R$ 13,1600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 10.185,8400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 8,5000 (unitário) / R$ 6.579,0000 (total)	

Propostas do Item 10		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,1600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.185,8400 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: pa		
Modelo/versão: pa		
Valor proposta: R$ 13,1600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 10.185,8400 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.062,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: SUZANO		
Modelo/versão: SUZANO		
Valor proposta: R$ 13,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774

R$ 10.062,0000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,1600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.185,8400 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: REPORT		
Modelo/versão: PAPEL		
Valor proposta: R$ 13,1600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 10.185,8400 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,1600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.411,8400 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: report		
Modelo/versão: pcte 100 fls		
Valor proposta: R$ 12,1600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 9.411,8400 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.579,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SENINHA/ BRANCO		
Modelo/versão: SENINHA/ BRANCO		
Valor proposta: R$ 13,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 10.139,4000 (total)		
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,7233 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.073,8342 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: CHAMEQUINHO		
Modelo/versão: A4 75G C/100		
Valor proposta: R$ 13,1600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 10.185,8400 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,5925 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.198,5950 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: RECICLE		
Modelo/versão: RECICLE		
Valor proposta: R$ 13,1600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 10.185,8400 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,2000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 6.346,8000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SUZANO		
Modelo/versão: SUZANO		
Valor proposta: R$ 13,1600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 10.185,8400 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.543.707/0001-56 - RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,8000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.585,2000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CHAMEX		
Modelo/versão: CHAMEX		
Valor proposta: R$ 13,1600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 10.185,8400 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.579,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: reporte		
Modelo/versão: 100 fls		
Valor proposta: R$ 13,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 10.139,4000 (total)		

Lances do Item 10		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 08:35:59	69.026.793/0001-14	R$ 11,0000
17/09/2026 às 08:40:05	47.662.279/0002-13	R$ 11,8264
17/09/2026 às 08:40:05	69.026.793/0001-14	R$ 10,5925

17/09/2026 às 08:41:08	62.350.851/0001-11	R$ 10,0000
17/09/2026 às 08:42:05	07.481.107/0001-48	R$ 9,9000
17/09/2026 às 08:42:43	19.724.157/0001-98	R$ 12,0000
17/09/2026 às 08:43:04	47.662.279/0002-13	R$ 11,7505
17/09/2026 às 08:45:12	47.662.279/0002-13	R$ 11,7400
17/09/2026 às 08:46:54	47.662.279/0002-13	R$ 11,7233
17/09/2026 às 08:48:00	08.543.707/0001-56	R$ 9,8000
17/09/2026 às 08:59:54	19.724.157/0001-98	R$ 10,5000
17/09/2026 às 09:01:16	19.724.157/0001-98	R$ 10,0000
17/09/2026 às 09:02:47	19.724.157/0001-98	R$ 9,5000
17/09/2026 às 09:04:23	19.724.157/0001-98	R$ 9,0000
17/09/2026 às 09:05:19	62.350.851/0001-11	R$ 9,9000
17/09/2026 às 09:05:22	62.350.851/0001-11	R$ 9,8000
17/09/2026 às 09:05:24	62.350.851/0001-11	R$ 9,7000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 09:05:26	62.350.851/0001-11	R$ 9,6000
17/09/2026 às 09:05:28	62.350.851/0001-11	R$ 9,5000
17/09/2026 às 09:05:58	19.724.157/0001-98	R$ 8,5000
17/09/2026 às 09:06:41	62.350.851/0001-11	R$ 9,4000
17/09/2026 às 09:06:45	62.350.851/0001-11	R$ 9,2000
17/09/2026 às 09:06:48	07.481.107/0001-48	R$ 8,2000
17/09/2026 às 09:06:48	62.350.851/0001-11	R$ 9,1000
17/09/2026 às 09:06:57	62.350.851/0001-11	R$ 8,5000

Item 11 do Grupo G1 - Pincel Arte Plástica	
material cerdas: naturais, tipo cabo: longo, tamanho: 20, formato: chato	
Quantidade: 774	Valor estimado: R$ 2,0100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.555,7400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 2,0000 (unitário) / R$ 1.548,0000 (total)	

Propostas do Item 11		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0100 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.555,7400 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: pc		
Modelo/versão: pc		
Valor proposta: R$ 2,0100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.555,7400 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.548,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: KAZ		
Modelo/versão: KAZ		
Valor proposta: R$ 2,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.548,0000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,7900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.385,4600 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: PINCEL		
Valor proposta: R$ 2,0100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.555,7400 (total)		
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.548,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: leo e leo		
Modelo/versão: nr 12		
Valor proposta: R$ 2,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.548,0000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.548,0000 (total)	

Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO/ CHATO		
Modelo/versão: FUTURO/ CHATO		
Valor proposta: R$ 2,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.548,0000 (total)		
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,8400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.424,1600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: LEO E LEO		
Modelo/versão: 4342		
Valor proposta: R$ 2,0100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.555,7400 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0100 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.555,7400 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEO E LEO		
Modelo/versão: LEO E LEO		
Valor proposta: R$ 2,0100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.555,7400 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,7400 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.346,7600 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: KIT		
Modelo/versão: KIT		
Valor proposta: R$ 2,0100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.555,7400 (total)		
08.543.707/0001-56 - RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0100 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.555,7400 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: LEO LEO		
Modelo/versão: LEO LEO		
Valor proposta: R$ 2,0100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.555,7400 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.548,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: leo e leo		
Modelo/versão: chato		
Valor proposta: R$ 2,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 1.548,0000 (total)		

Lances do Item 11		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 08:40:05	47.662.279/0002-13	R$ 1,8550
17/09/2026 às 08:42:15	07.481.107/0001-48	R$ 1,8000
17/09/2026 às 08:43:04	47.662.279/0002-13	R$ 1,8400
17/09/2026 às 08:50:57	65.792.653/0001-04	R$ 1,7900
17/09/2026 às 09:06:54	07.481.107/0001-48	R$ 1,7400

Item 12 do Grupo G1 - Tesoura	
características adicionais: com ponta arredondada, com mola vai e volta e alça, comprimento: 13,2, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno	
Quantidade: 774	Valor estimado: R$ 4,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 3.483,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 4,4000 (unitário) / R$ 3.405,6000 (total)	

Propostas do Item 12		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.483,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		

UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ts		
Modelo/versão: ts		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.483,0000 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.483,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: LEONORA		
Modelo/versão: LEONORA		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.483,0000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.483,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: TESOURA		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.483,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.483,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: leo e leo		
Modelo/versão: escolar		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.483,0000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.405,6000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEO/ ESCOLAR		
Modelo/versão: LEO/ ESCOLAR		
Valor proposta: R$ 4,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.405,6000 (total)		
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,0863 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.162,7962 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: TESEMB0324		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.483,0000 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS		
EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.018,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEO E LEO		
Modelo/versão: LEO E LEO		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.483,0000 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,8500 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 2.979,9000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GATTE		
Modelo/versão: GATTE		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.483,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.543.707/0001-56 - RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.405,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: BRW		
Modelo/versão: BRW		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.483,0000 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,5000 (unitário)	Proposta desclassificada
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.483,0000 (total)	

Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: leo e leo		
Modelo/versão: escolar		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.483,0000 (total)		

Lances do Item 12		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 08:40:05	69.026.793/0001-14	R$ 4,2407
17/09/2026 às 08:40:05	47.662.279/0002-13	R$ 4,1085
17/09/2026 às 08:40:11	69.026.793/0001-14	R$ 3,9000
17/09/2026 às 08:42:18	07.481.107/0001-48	R$ 3,8500
17/09/2026 às 08:43:05	47.662.279/0002-13	R$ 4,0863
17/09/2026 às 08:48:17	08.543.707/0001-56	R$ 4,4000

Item 13 do Grupo G1 - Tinta Guache		
composição: resina vinícula/água/pigmento/cargas e conservante, cor: diversas, aplicação: pintura a pincel em papel/cartão e cartolina		
Quantidade: 774	Valor estimado: R$ 4,4400 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Caixa	R$ 3.436,5600 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 4,4000 (unitário) / R$ 3.405,6000 (total)		
Propostas do Item 13		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,4400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.436,5600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: tn		
Modelo/versão: tn		
Valor proposta: R$ 4,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.436,5600 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.405,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: PIRATININGA		
Modelo/versão: PIRATININGA		
Valor proposta: R$ 4,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.405,6000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,4400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.436,5600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ACRILEX		
Modelo/versão: TINTA GUACHE		
Valor proposta: R$ 4,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.436,5600 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4,4000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 3.405,6000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: acrilex		
Modelo/versão: 15 ml		
Valor proposta: R$ 4,4000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.405,6000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.405,6000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PIRA/ 6 CORES		
Modelo/versão: PIRA/ 6 CORES		
Valor proposta: R$ 4,4000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.405,6000 (total)		
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,0058 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.100,4892 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: PIRA		
Modelo/versão: GE-2000		
Valor proposta: R$ 4,4400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.436,5600 (total)		

69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,4400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.436,5600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MAXCRILL		
Modelo/versão: MAXCRILL		
Valor proposta: R$ 4,4400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.436,5600 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 3.096,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PIRA		
Modelo/versão: PIRA		
Valor proposta: R$ 4,4400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.436,5600 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.543.707/0001-56 - RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,4400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.436,5600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: ACRILEX		
Modelo/versão: ACRILEX		
Valor proposta: R$ 4,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.436,5600 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.405,6000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: acrilex		
Modelo/versão: 15 ml		
Valor proposta: R$ 4,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 774
R$ 3.405,6000 (total)		
Lances do Item 13		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 08:40:06	47.662.279/0002-13	R$ 4,0291
17/09/2026 às 08:42:22	07.481.107/0001-48	R$ 4,0000
17/09/2026 às 08:43:04	47.662.279/0002-13	R$ 4,0058
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2026 14:31:01	
Intenção de recurso na habilitação:	18/09/2026 17:05:00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 24/2026

Às 08:13 horas do dia 22 de setembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao grupo G2 do Pregão nº 24/2026, Processo nº 3.289/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, conforme Lei Municipal nº 1.439/2018

Entrega de propostas: De 03/09/2026 às 08:00 até 17/09/2026 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 17/09/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/09/2026 às 08:32:02	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/09/2026 às 09:37:18	Prezados, peço que tenham atenção nos lances praticados, para que não fiquem inexequíveis.
Sistema	17/09/2026 às 11:58:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/09/2026 às 11:58:32	Prezados, retornamos o julgamento às 13:20h. deste dia.
Sistema	17/09/2026 às 13:25:53	Prezados, boa tarde.
Sistema	17/09/2026 às 13:26:20	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	17/09/2026 às 13:32:29	Nos termos do item 6.1 do edital, os itens 1 e 3 são exclusivos para MEI/ME/EPP, portanto, aplica- se o benefício da margem de preferência para licitantes locais e regionais.
Sistema	17/09/2026 às 13:34:37	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	17/09/2026 às 17:08:41	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (18/09) às 13:30h.
Sistema	18/09/2026 às 13:46:28	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	18/09/2026 às 14:56:27	Prezados, de fato o edital é muito claro com relação a marca/modelos da propostas, as quais devem representar exatamente as marcas/modelos cadastradas no sistema. Diante dos fatos, a empresa atualmente vencedora do Grupo 03 será desclassifcada, nos termos do Item 8.3 do Edital.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
17/09/2026 às 11:58:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 2		
Valor estimado: R$ 120.636,5300 (total)		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 60.312,1400 (total)		
Propostas do Grupo G2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 121.875,6400 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 121.875,6400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 118.928,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 118.928,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 74.229,8600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 120.636,5300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 120.280,3000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 120.280,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 60.312,1400 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 120.115,6600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 84.485,3600 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Valor proposta: R$ 120.636,5300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 114.536,6680 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 120.636,5300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 78.959,3300 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 120.636,5300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 60.325,6400 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 120.166,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/09/2026 às 09:08:58	A abertura do item G2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/09/2026 às 09:09:58	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/09/2026 às 10:09:46	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 62.350.851/0001-11	17/09/2026 às 13:40:50	Sr. Fornecedor MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 15:41:00 do dia 17/09/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada do grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
Sistema para o participante 62.350.851/0001-11	17/09/2026 às 15:41:00	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:41:00 de 17/09/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 62.350.851/0001-11	17/09/2026 às 16:42:49	Os documentos foram enviados no LOTE 01
Sistema para o participante 62.350.851/0001-11	17/09/2026 às 17:08:04	tudo bem.
Sistema	18/09/2026 às 14:27:29	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2026 14:37:29.
Pelo participante 62.350.851/0001-11	18/09/2026 às 14:51:34	Boa tarde senhor(a) Pregoeiro(a), solicitamos a verificação e consequente desclassificação da proposta da empresa, vencedora do grupo3 tendo em vista que foram constatadas divergências entre as marcas informadas na proposta inicialmente registrada no sistema e aquelas apresentadas posteriormente na proposta reajustada/realinhada.

Pelo participante 62.350.851/0001-11	18/09/2026 às 14:51:54	A empresa inicialmente ofertou os itens com determinadas marcas e, após a fase de lances, apresentou proposta reajustada contendo marcas diferentes das originalmente informadas.
Pelo participante 62.350.851/0001-11	18/09/2026 às 14:52:17	Entendemos que a alteração da marca ofertada após a apresentação da proposta inicial configura modificação do objeto originalmente proposto, não se tratando de mero ajuste de preço ou correção formal.
Pelo participante 62.350.851/0001-11	18/09/2026 às 14:52:37	Diante disso, solicitamos que seja verificada a divergência e, sendo confirmada a alteração indevida da marca, que a proposta seja desclassificada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições do edital, em observância à vinculação da proposta e às condições originalmente ofertadas.
Sistema	18/09/2026 às 16:55:14	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2026 17:05:14.
Item 14 do Grupo G2 - Apontador Lápis		
material: plástico, tipo: escolar, tamanho: médio, quantidade furos: 2, características adicionais: sem depósito		
Quantidade: 784		Valor estimado: R$ 1,2700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade		R$ 995,6800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 1,2200 (unitário) / R$ 956,4800 (total)		
Propostas do Item 14		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.568,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ap		
Modelo/versão: ap		
Valor proposta: R$ 2,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:784
R$ 1.568,0000 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,2500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 980,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: KAZ		
Modelo/versão: KAZ		
Valor proposta: R$ 1,2500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:784
R$ 980,0000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,1400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 893,7600 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: APONTADOR		
Valor proposta: R$ 1,2700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:784
R$ 995,6800 (total)		
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,2700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 995,6800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: kaz		
Modelo/versão: metal		
Valor proposta: R$ 1,2700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:784
R$ 995,6800 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,2200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 956,4800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO/ METAL		
Modelo/versão: FUTURO/ METAL		
Valor proposta: R$ 1,2500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:784
R$ 980,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,2700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 995,6800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: LEO E LEO		
Modelo/versão: 4209		
Valor proposta: R$ 1,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 995,6800 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 705,6000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEO E LEO		
Modelo/versão: LEO E LEO		
Valor proposta: R$ 1,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 995,6800 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,9500 (unitário)	-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 744,8000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GATTE		
Modelo/versão: GATTE		
Valor proposta: R$ 1,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 995,6800 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,2000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 940,8000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: leo e leo		
Modelo/versão: deposito		
Valor proposta: R$ 1,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 940,8000 (total)		

Lances do Item 14		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 09:14:49	65.792.653/0001-04	R$ 1,2100
17/09/2026 às 09:16:42	07.481.107/0001-48	R$ 1,1500
17/09/2026 às 09:19:53	69.026.793/0001-14	R$ 1,1524
17/09/2026 às 09:20:43	65.792.653/0001-04	R$ 1,1400
17/09/2026 às 09:21:31	07.481.107/0001-48	R$ 1,0500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 09:29:24	69.026.793/0001-14	R$ 0,9000
17/09/2026 às 09:33:13	62.350.851/0001-11	R$ 1,2400
17/09/2026 às 09:34:37	07.481.107/0001-48	R$ 0,9500
17/09/2026 às 10:00:22	62.350.851/0001-11	R$ 1,2300
17/09/2026 às 10:07:33	62.350.851/0001-11	R$ 1,2200
Item 15 do Grupo G2 - Borracha Apagadora Escrita		
material: borracha, comprimento: 31, largura: 20, altura: 6,50, cor: branca, tipo: macia, aplicação: para lápis		
Quantidade: 39		Valor estimado: R$ 24,9900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Caixa		R$ 974,6100 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 24,5000 (unitário) / R$ 955,5000 (total)		

Propostas do Item 15		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 975,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: br		
Modelo/versão: br		
Valor proposta: R$ 25,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 39
R$ 975,0000 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 24,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 936,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: LEONORA		
Modelo/versão: LEONORA		
Valor proposta: R$ 24,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 39
R$ 936,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 620,1000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: BORRACHA		
Valor proposta: R$ 24,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 39

R$ 974,6100 (total)		
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 955,5000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: mercur		
Modelo/versão: 20		
Valor proposta: R$ 24,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 39
R$ 955,5000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 955,5000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: COLORARE/ N° 20		
Modelo/versão: COLORARE/ N° 20		
Valor proposta: R$ 24,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 39
R$ 955,5000 (total)		
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,9200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 620,8800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: BORR20		
Valor proposta: R$ 24,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 39
R$ 974,6100 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 659,1000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEO E LEO		
Modelo/versão: LEO E LEO		
Valor proposta: R$ 24,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 39
R$ 974,6100 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,9500 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 622,0500 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: REDBOR		
Modelo/versão: REDBOR		
Valor proposta: R$ 24,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 39
R$ 974,6100 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,8000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 616,2000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: mercur		
Modelo/versão: 20		
Valor proposta: R$ 24,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 39
R$ 936,0000 (total)		

Lances do Item 15

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 09:13:08	65.792.653/0001-04	R$ 24,0100
17/09/2026 às 09:16:55	07.481.107/0001-48	R$ 15,9500
17/09/2026 às 09:18:19	47.662.279/0002-13	R$ 15,9400
17/09/2026 às 09:18:25	65.792.653/0001-04	R$ 15,9300
17/09/2026 às 09:19:33	19.724.157/0001-98	R$ 22,0000
17/09/2026 às 09:19:53	69.026.793/0001-14	R$ 23,7413
17/09/2026 às 09:20:07	69.026.793/0001-14	R$ 16,9000
17/09/2026 às 09:22:02	47.662.279/0002-13	R$ 15,9200
17/09/2026 às 09:22:58	19.724.157/0001-98	R$ 20,0000
17/09/2026 às 09:27:17	19.724.157/0001-98	R$ 19,0000
17/09/2026 às 09:30:45	65.792.653/0001-04	R$ 15,9000
17/09/2026 às 09:31:16	19.724.157/0001-98	R$ 18,0000
17/09/2026 às 09:38:55	19.724.157/0001-98	R$ 17,0000
17/09/2026 às 09:45:04	19.724.157/0001-98	R$ 16,0000
17/09/2026 às 10:04:40	19.724.157/0001-98	R$ 15,8000

Item 16 do Grupo G2 - Caderno	
características adicionais: brochura, capa dura, costurado, comprimento: 200, gramatura folhas: 56, largura: 140, material: papel off-set, material capa: papelão revestida com papel-couché, quantidade folhas: 96, tipo: 1/4	
Quantidade: 3920	Valor estimado: R$ 10,8300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 42.453,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 4,8500 (unitário) / R$ 19.012,0000 (total)	
Propostas do Item 16	

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 43.120,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cd		
Modelo/versão: cd		
Valor proposta: R$ 11,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 3920
R$ 43.120,0000 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 41.160,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: JANDAIA		
Modelo/versão: JANDAIA		
Valor proposta: R$ 10,5000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 3920
R$ 41.160,0000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 23.128,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: CREDEAL		
Modelo/versão: CADERNO		
Valor proposta: R$ 10,8300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 3920
R$ 42.453,6000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,8000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 42.336,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: 1/4		
Valor proposta: R$ 10,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3920
R$ 42.336,0000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,8500 (unitário) Proposta adjudicada	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 19.012,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LAPEL/ PERSONALIZADO		
Modelo/versão: LAPEL/ PERSONALIZADO		
Valor proposta: R$ 10,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3920
R$ 42.336,0000 (total)		
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 27.048,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: LUDE		
Modelo/versão: BROCHURA 1/4 CD 96F		
Valor proposta: R$ 10,8300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3920
R$ 42.453,6000 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,7475 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 42.130,2000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: JANDAIA		
Modelo/versão: JANDAIA		
Valor proposta: R$ 10,8300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3920
R$ 42.453,6000 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,2000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro		-
Programa de integridade: Sim	R$ 24.304,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PANAMERICANO		
Modelo/versão: PANAMERICANO		
Valor proposta: R$ 10,8300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3920
R$ 42.453,6000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 19.600,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: capa dura		
Valor proposta: R$ 10,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3920

R$ 42.336,0000 (total)		
Lances do Item 16		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 09:11:08	62.350.851/0001-11	R$ 10,4000
17/09/2026 às 09:12:04	19.724.157/0001-98	R$ 8,0000
17/09/2026 às 09:12:46	65.792.653/0001-04	R$ 9,0000
17/09/2026 às 09:13:05	62.350.851/0001-11	R$ 10,2000
17/09/2026 às 09:13:09	62.350.851/0001-11	R$ 10,0000
17/09/2026 às 09:13:26	62.350.851/0001-11	R$ 9,5000
17/09/2026 às 09:13:29	62.350.851/0001-11	R$ 9,0000
17/09/2026 às 09:13:36	62.350.851/0001-11	R$ 8,5000
17/09/2026 às 09:13:39	62.350.851/0001-11	R$ 7,0000
17/09/2026 às 09:14:58	65.792.653/0001-04	R$ 8,0000
17/09/2026 às 09:17:21	62.350.851/0001-11	R$ 6,9000
17/09/2026 às 09:17:31	07.481.107/0001-48	R$ 8,4900
17/09/2026 às 09:18:29	65.792.653/0001-04	R$ 6,8900
17/09/2026 às 09:18:33	62.350.851/0001-11	R$ 6,8000
17/09/2026 às 09:18:36	62.350.851/0001-11	R$ 6,7000
17/09/2026 às 09:18:39	19.724.157/0001-98	R$ 6,5000
17/09/2026 às 09:18:45	62.350.851/0001-11	R$ 6,0000
17/09/2026 às 09:18:48	62.350.851/0001-11	R$ 5,9000
17/09/2026 às 09:18:51	62.350.851/0001-11	R$ 5,5000
17/09/2026 às 09:18:54	62.350.851/0001-11	R$ 5,4000
17/09/2026 às 09:19:04	62.350.851/0001-11	R$ 5,3000
17/09/2026 às 09:19:10	62.350.851/0001-11	R$ 5,0000
17/09/2026 às 09:19:10	47.662.279/0002-13	R$ 6,9000
17/09/2026 às 09:19:18	62.350.851/0001-11	R$ 4,9000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 09:19:53	69.026.793/0001-14	R$ 10,7475
17/09/2026 às 09:20:33	62.350.851/0001-11	R$ 4,8500
17/09/2026 às 09:20:59	65.792.653/0001-04	R$ 6,8000
17/09/2026 às 09:21:23	65.792.653/0001-04	R$ 6,0000
17/09/2026 às 09:21:56	07.481.107/0001-48	R$ 6,5000
17/09/2026 às 09:28:58	19.724.157/0001-98	R$ 6,0000
17/09/2026 às 09:31:43	65.792.653/0001-04	R$ 5,9000
17/09/2026 às 09:31:43	07.481.107/0001-48	R$ 6,4000
17/09/2026 às 09:34:48	07.481.107/0001-48	R$ 6,2000
17/09/2026 às 09:39:38	19.724.157/0001-98	R$ 5,5000
17/09/2026 às 09:41:06	19.724.157/0001-98	R$ 5,0000
Item 17 do Grupo G2 - Caderno		
características adicionais: brochura, capa dura com laminação brilho, comprimento: 248, gramatura capa: 63, gramatura folhas: 56, largura: 190, material: celulose vegetal, material capa: plástico, quantidade folhas: 96, tipo: horizontal meia pauta		
Quantidade: 784		Valor estimado: R$ 15,0400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade		R$ 11.791,3600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 8,9000 (unitário) / R$ 6.977,6000 (total)		
Propostas do Item 17		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,0400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 11.791,3600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cd		
Modelo/versão: cd		
Valor proposta: R$ 15,0400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 11.791,3600 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 11.760,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: JANDAIA		
Modelo/versão: JANDAIA		
Valor proposta: R$ 15,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 11.760,0000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.448,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: CREDEAL		
Modelo/versão: CADERNO		
Valor proposta: R$ 15,0400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 11.791,3600 (total)		
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 11.760,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: brochura		

Valor proposta: R$ 15,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 11.760,0000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.977,6000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LAPEL/ PERSONALIZADO		
Modelo/versão: LAPEL/ PERSONALIZADO		
Valor proposta: R$ 15,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 11.760,0000 (total)		
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,2000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.212,8000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: LUDE		
Modelo/versão: BROCHURÃO CD 96F		
Valor proposta: R$ 15,0400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 11.791,3600 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,5045 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 11.371,5280 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: JANDAIA		
Modelo/versão: JANDAIA		
Valor proposta: R$ 15,0400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 11.791,3600 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 7.056,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PANAMERICANO		
Modelo/versão: PANAMERICANO		
Valor proposta: R$ 15,0400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 11.791,3600 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.409,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: capa dura		
Valor proposta: R$ 15,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 11.760,0000 (total)		
Lances do Item 17		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 09:15:09	65.792.653/0001-04	R$ 15,0100
17/09/2026 às 09:16:44	19.724.157/0001-98	R$ 12,0000
17/09/2026 às 09:17:43	07.481.107/0001-48	R$ 13,9500
17/09/2026 às 09:18:39	65.792.653/0001-04	R$ 11,9900
17/09/2026 às 09:19:12	19.724.157/0001-98	R$ 10,5000
17/09/2026 às 09:19:25	47.662.279/0002-13	R$ 10,4900
17/09/2026 às 09:19:28	62.350.851/0001-11	R$ 14,0000
17/09/2026 às 09:19:33	62.350.851/0001-11	R$ 13,9000
17/09/2026 às 09:19:54	69.026.793/0001-14	R$ 14,5045
17/09/2026 às 09:20:41	62.350.851/0001-11	R$ 13,5000
17/09/2026 às 09:20:43	62.350.851/0001-11	R$ 13,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 09:20:46	62.350.851/0001-11	R$ 12,0000
17/09/2026 às 09:20:52	65.792.653/0001-04	R$ 11,0000
17/09/2026 às 09:21:09	62.350.851/0001-11	R$ 11,5000
17/09/2026 às 09:21:12	62.350.851/0001-11	R$ 11,0000
17/09/2026 às 09:21:15	62.350.851/0001-11	R$ 10,5000
17/09/2026 às 09:21:17	62.350.851/0001-11	R$ 10,0000
17/09/2026 às 09:21:21	62.350.851/0001-11	R$ 9,5000
17/09/2026 às 09:21:23	62.350.851/0001-11	R$ 9,2000
17/09/2026 às 09:21:25	62.350.851/0001-11	R$ 9,0000
17/09/2026 às 09:21:38	62.350.851/0001-11	R$ 8,9000
17/09/2026 às 09:22:07	07.481.107/0001-48	R$ 9,4000
17/09/2026 às 09:22:09	65.792.653/0001-04	R$ 10,5000
17/09/2026 às 09:23:10	19.724.157/0001-98	R$ 9,0000
17/09/2026 às 09:24:24	47.662.279/0002-13	R$ 9,2000
17/09/2026 às 09:24:34	19.724.157/0001-98	R$ 8,5000
17/09/2026 às 09:27:28	19.724.157/0001-98	R$ 8,0000
17/09/2026 às 09:31:53	07.481.107/0001-48	R$ 9,2000
17/09/2026 às 09:32:07	65.792.653/0001-04	R$ 10,0000
17/09/2026 às 09:34:52	07.481.107/0001-48	R$ 9,0000
17/09/2026 às 09:35:39	65.792.653/0001-04	R$ 9,5000
17/09/2026 às 09:36:53	19.724.157/0001-98	R$ 7,0000
17/09/2026 às 10:01:09	19.724.157/0001-98	R$ 6,9000
Item 18 do Grupo G2 - Caderno		
apresentação: brochura, comprimento: 150, largura: 210, material: celulose vegetal, material capa: papelão, quantidade folhas: 40, tipo: pedagógico, caligrafia		
Quantidade: 784		Valor estimado: R$ 14,3800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade		R$ 11.273,9200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 4,0000 (unitário) / R$ 3.136,0000 (total)		
Propostas do Item 18		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,3800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 11.273,9200 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cd		
Modelo/versão: cd		
Valor proposta: R$ 14,3800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 11.273,9200 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,3000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 11.211,2000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: JANDAIA		
Modelo/versão: JANDAIA		
Valor proposta: R$ 14,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 11.211,2000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.880,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: CREDEAL		
Modelo/versão: CADERNO		
Valor proposta: R$ 14,3800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 11.273,9200 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,3000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 11.211,2000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: capa dura		
Valor proposta: R$ 14,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 11.211,2000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.136,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LAPEL/ PERSONALIZADO		
Modelo/versão: LAPEL/ PERSONALIZADO		
Valor proposta: R$ 14,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 11.211,2000 (total)		
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.704,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: LUDE		
Modelo/versão: CALIGRAFIA 1/4 40F		
Valor proposta: R$ 14,3800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 11.273,9200 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,3800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 11.273,9200 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: JANDAIA		
Modelo/versão: JANDAIA		
Valor proposta: R$ 14,3800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 11.273,9200 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 7.369,6000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PANAMERICANO		
Modelo/versão: PANAMERICANO		
Valor proposta: R$ 14,3800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 11.273,9200 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,8000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.763,2000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: propria		

Modelo/versão: capa dura		
Valor proposta: R$ 14,3800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 11.273,9200 (total)		
Lances do Item 18		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 09:15:14	65.792.653/0001-04	R$ 14,3100
17/09/2026 às 09:17:15	19.724.157/0001-98	R$ 12,0000
17/09/2026 às 09:17:47	07.481.107/0001-48	R$ 13,9500
17/09/2026 às 09:18:43	65.792.653/0001-04	R$ 11,9900
17/09/2026 às 09:19:36	47.662.279/0002-13	R$ 11,9800
17/09/2026 às 09:19:56	19.724.157/0001-98	R$ 10,0000
17/09/2026 às 09:21:57	62.350.851/0001-11	R$ 13,0000
17/09/2026 às 09:22:01	62.350.851/0001-11	R$ 12,9000
17/09/2026 às 09:22:03	62.350.851/0001-11	R$ 12,5000
17/09/2026 às 09:22:18	65.792.653/0001-04	R$ 11,5000
17/09/2026 às 09:22:24	65.792.653/0001-04	R$ 11,4000
17/09/2026 às 09:22:30	47.662.279/0002-13	R$ 9,9900
17/09/2026 às 09:22:37	07.481.107/0001-48	R$ 10,2000
17/09/2026 às 09:22:39	62.350.851/0001-11	R$ 12,3000
17/09/2026 às 09:22:50	62.350.851/0001-11	R$ 12,0000
17/09/2026 às 09:22:54	62.350.851/0001-11	R$ 11,5000
17/09/2026 às 09:22:57	62.350.851/0001-11	R$ 11,0000
17/09/2026 às 09:22:59	62.350.851/0001-11	R$ 10,0000
17/09/2026 às 09:23:01	62.350.851/0001-11	R$ 9,0000
17/09/2026 às 09:23:19	62.350.851/0001-11	R$ 8,0000
17/09/2026 às 09:23:22	62.350.851/0001-11	R$ 7,0000
17/09/2026 às 09:23:24	62.350.851/0001-11	R$ 6,0000
17/09/2026 às 09:23:28	62.350.851/0001-11	R$ 5,0000
17/09/2026 às 09:23:30	19.724.157/0001-98	R$ 8,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 09:24:17	65.792.653/0001-04	R$ 11,0000
17/09/2026 às 09:24:26	65.792.653/0001-04	R$ 10,0000
17/09/2026 às 09:24:38	47.662.279/0002-13	R$ 6,0000
17/09/2026 às 09:24:56	19.724.157/0001-98	R$ 7,0000
17/09/2026 às 09:26:03	62.350.851/0001-11	R$ 4,9000
17/09/2026 às 09:26:08	62.350.851/0001-11	R$ 4,8000
17/09/2026 às 09:26:14	62.350.851/0001-11	R$ 4,7000
17/09/2026 às 09:26:17	62.350.851/0001-11	R$ 4,5000
17/09/2026 às 09:26:40	62.350.851/0001-11	R$ 4,3000
17/09/2026 às 09:26:43	62.350.851/0001-11	R$ 4,2000
17/09/2026 às 09:26:48	62.350.851/0001-11	R$ 4,0000
17/09/2026 às 09:28:22	65.792.653/0001-04	R$ 9,5000
17/09/2026 às 09:29:21	19.724.157/0001-98	R$ 6,5000
17/09/2026 às 09:29:41	65.792.653/0001-04	R$ 9,0000
17/09/2026 às 09:32:18	07.481.107/0001-48	R$ 9,8000
17/09/2026 às 09:32:19	65.792.653/0001-04	R$ 8,0000
17/09/2026 às 09:34:55	07.481.107/0001-48	R$ 9,4000
17/09/2026 às 09:35:34	65.792.653/0001-04	R$ 7,5000
17/09/2026 às 09:41:22	19.724.157/0001-98	R$ 5,0000
17/09/2026 às 09:50:51	19.724.157/0001-98	R$ 4,8000
Item 19 do Grupo G2 - Caderno		
características adicionais: desenho, espiral, arame galvanizado, comprimento: 200, largura: 275, material: papel off-set 63g/m2, branco, material capa: papel cartão duplex 230 g/m2, quantidade folhas: 48		
Quantidade: 784		Valor estimado: R$ 15,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade		R$ 12.285,2800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 9,6000 (unitário) / R$ 7.526,4000 (total)		
Propostas do Item 19		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,6700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.285,2800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cd		
Modelo/versão: cd		
Valor proposta: R$ 15,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 12.285,2800 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.152,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: JANDAIA		
Modelo/versão: JANDAIA		
Valor proposta: R$ 15,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 12.152,0000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.977,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: CREDEAL		

Modelo/versão: CADERNO		
Valor proposta: R$ 15,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 12.285,2800 (total)		
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,6700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.285,2800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: capa dura		
Valor proposta: R$ 15,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 12.285,2800 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,6000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.526,4000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LAPEL/ PERSONALIZADO		
Modelo/versão: LAPEL/ PERSONALIZADO		
Valor proposta: R$ 15,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 12.230,4000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,6700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.285,2800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: LUDE		
Modelo/versão: DESENHO MILIMETRADO CD 60F		
Valor proposta: R$ 15,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 12.285,2800 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,6700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 12.285,2800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: JANDAIA		
Modelo/versão: JANDAIA		
Valor proposta: R$ 15,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 12.285,2800 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,2000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 7.996,8000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PANAMERICANO		
Modelo/versão: PANAMERICANO		
Valor proposta: R$ 15,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 12.285,2800 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,8000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.115,2000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: capa dura		
Valor proposta: R$ 15,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 12.230,4000 (total)		
Lances do Item 19		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 09:15:19	65.792.653/0001-04	R$ 15,5100
17/09/2026 às 09:17:51	07.481.107/0001-48	R$ 15,4000
17/09/2026 às 09:18:49	65.792.653/0001-04	R$ 15,3900
17/09/2026 às 09:21:04	19.724.157/0001-98	R$ 12,0000
17/09/2026 às 09:21:48	19.724.157/0001-98	R$ 10,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 09:22:48	07.481.107/0001-48	R$ 10,8000
17/09/2026 às 09:23:05	65.792.653/0001-04	R$ 14,0000
17/09/2026 às 09:23:12	65.792.653/0001-04	R$ 12,0000
17/09/2026 às 09:24:51	65.792.653/0001-04	R$ 11,0000
17/09/2026 às 09:27:00	62.350.851/0001-11	R$ 15,0000
17/09/2026 às 09:27:03	62.350.851/0001-11	R$ 14,5000
17/09/2026 às 09:28:09	62.350.851/0001-11	R$ 14,0000
17/09/2026 às 09:28:13	65.792.653/0001-04	R$ 10,5000
17/09/2026 às 09:28:38	62.350.851/0001-11	R$ 13,5000
17/09/2026 às 09:28:40	62.350.851/0001-11	R$ 13,0000
17/09/2026 às 09:28:43	62.350.851/0001-11	R$ 12,9000
17/09/2026 às 09:28:45	62.350.851/0001-11	R$ 12,5000
17/09/2026 às 09:29:06	62.350.851/0001-11	R$ 12,0000
17/09/2026 às 09:29:09	62.350.851/0001-11	R$ 11,5000
17/09/2026 às 09:29:11	62.350.851/0001-11	R$ 11,0000
17/09/2026 às 09:29:13	62.350.851/0001-11	R$ 10,5000
17/09/2026 às 09:29:15	62.350.851/0001-11	R$ 10,4000
17/09/2026 às 09:29:17	62.350.851/0001-11	R$ 10,3000
17/09/2026 às 09:29:20	62.350.851/0001-11	R$ 10,2000
17/09/2026 às 09:29:33	62.350.851/0001-11	R$ 9,9000
17/09/2026 às 09:29:36	62.350.851/0001-11	R$ 9,8000
17/09/2026 às 09:29:40	62.350.851/0001-11	R$ 9,7000
17/09/2026 às 09:29:41	62.350.851/0001-11	R$ 9,6000

17/09/2026 às 09:30:19	19.724.157/0001-98	R$ 9,0000
17/09/2026 às 09:32:24	07.481.107/0001-48	R$ 10,4000
17/09/2026 às 09:32:33	65.792.653/0001-04	R$ 10,0000
17/09/2026 às 09:33:11	65.792.653/0001-04	R$ 9,5000
17/09/2026 às 09:33:18	65.792.653/0001-04	R$ 8,9000
17/09/2026 às 09:34:59	07.481.107/0001-48	R$ 10,2000
17/09/2026 às 09:43:02	19.724.157/0001-98	R$ 8,5000
17/09/2026 às 09:51:41	19.724.157/0001-98	R$ 8,3000
17/09/2026 às 09:52:16	19.724.157/0001-98	R$ 8,0000
17/09/2026 às 09:59:06	19.724.157/0001-98	R$ 7,8000
Item 20 do Grupo G2 - Caderno		
apresentação: brochura, comprimento: 280, largura: 205, material: celulose vegetal, material capa: papelão, quantidade folhas: 96		
Quantidade: 784		Valor estimado: R$ 13,4400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade		R$ 10.536,9600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 8,9000 (unitário) / R$ 6.977,6000 (total)		
Propostas do Item 20		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE		-
INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,4400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.536,9600 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cd		
Modelo/versão: cd		
Valor proposta: R$ 13,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 10.536,9600 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.505,6000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: JANDAIA		
Modelo/versão: JANDAIA		
Valor proposta: R$ 13,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 10.505,6000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.232,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: CREDEAL		
Modelo/versão: CADERNO		
Valor proposta: R$ 13,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 10.536,9600 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 13,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.505,6000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: capa dura		
Valor proposta: R$ 13,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 10.505,6000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.977,6000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LAPEL/ PERSONALIZADO		
Modelo/versão: LAPEL/ PERSONALIZADO		
Valor proposta: R$ 13,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 10.505,6000 (total)		
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.048,1600 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: LUDE		
Modelo/versão: QUADRICULADO CD 96F		
Valor proposta: R$ 13,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 10.536,9600 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,2100 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.356,6400 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: JANDAIA		
Modelo/versão: JANDAIA		
Valor proposta: R$ 13,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784

R$ 10.536,9600 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 7.369,6000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PANAMERICANO		
Modelo/versão: PANAMERICANO		
Valor proposta: R$ 13,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 10.536,9600 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.488,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: capa dura		
Valor proposta: R$ 13,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 10.505,6000 (total)		

Lances do Item 20

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 09:15:24	65.792.653/0001-04	R$ 13,4100
17/09/2026 às 09:17:59	07.481.107/0001-48	R$ 13,3000
17/09/2026 às 09:18:55	65.792.653/0001-04	R$ 13,2900
17/09/2026 às 09:19:53	69.026.793/0001-14	R$ 13,3825
17/09/2026 às 09:21:16	69.026.793/0001-14	R$ 13,2100
17/09/2026 às 09:22:45	19.724.157/0001-98	R$ 10,0000
17/09/2026 às 09:23:01	07.481.107/0001-48	R$ 10,8000
17/09/2026 às 09:23:07	47.662.279/0002-13	R$ 9,9900
17/09/2026 às 09:24:06	65.792.653/0001-04	R$ 12,5000
17/09/2026 às 09:25:46	19.724.157/0001-98	R$ 9,0000
17/09/2026 às 09:26:00	47.662.279/0002-13	R$ 8,9900
17/09/2026 às 09:30:48	62.350.851/0001-11	R$ 13,0000
17/09/2026 às 09:31:05	62.350.851/0001-11	R$ 12,5000
17/09/2026 às 09:31:07	62.350.851/0001-11	R$ 12,0000
17/09/2026 às 09:31:37	19.724.157/0001-98	R$ 8,0000
17/09/2026 às 09:32:02	62.350.851/0001-11	R$ 11,5000
17/09/2026 às 09:32:05	62.350.851/0001-11	R$ 11,0000
17/09/2026 às 09:32:29	07.481.107/0001-48	R$ 9,9000
17/09/2026 às 09:33:39	65.792.653/0001-04	R$ 12,0000
17/09/2026 às 09:33:59	62.350.851/0001-11	R$ 10,0000
17/09/2026 às 09:34:02	62.350.851/0001-11	R$ 9,0000
17/09/2026 às 09:34:06	62.350.851/0001-11	R$ 8,9000
17/09/2026 às 09:35:03	07.481.107/0001-48	R$ 9,4000
17/09/2026 às 09:35:07	65.792.653/0001-04	R$ 11,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 09:36:40	65.792.653/0001-04	R$ 10,5000
17/09/2026 às 09:44:07	19.724.157/0001-98	R$ 7,0000
Item 21 do Grupo G2 - Caixa		
material: papelão ondulado, tríplex onda 'bc', comprimento: 535, largura: 325, altura: 275, gramatura: 700		
Quantidade: 784	Valor estimado: R$ 9,6400 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 7.557,7600 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 4,9000 (unitário) / R$ 3.841,6000 (total)		

Propostas do Item 21		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,6400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.557,7600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cx		
Modelo/versão: cx		
Valor proposta: R$ 9,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 7.557,7600 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,6000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.526,4000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 9,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 7.526,4000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,2000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.860,8000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: CAIXA		
Valor proposta: R$ 9,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 7.557,7600 (total)		
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,6000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.526,4000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: box		
Valor proposta: R$ 9,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 7.526,4000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.841,6000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SAMPACK/ PAPELÃO		
Modelo/versão: SAMPACK/ PAPELÃO		
Valor proposta: R$ 9,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 7.526,4000 (total)		
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.056,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: SÃO JOSE		
Modelo/versão: PAPELÃO		
Valor proposta: R$ 9,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 7.557,7600 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.272,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: EMBALAKI		
Modelo/versão: EMBALAKI		
Valor proposta: R$ 9,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 7.557,7600 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,9500 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 6.232,8000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ICL		
Modelo/versão: ICL		
Valor proposta: R$ 9,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 7.557,7600 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.920,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: caixa box		
Valor proposta: R$ 9,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 7.479,3600 (total)		

Lances do Item 21		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 09:15:33	65.792.653/0001-04	R$ 9,5500
17/09/2026 às 09:18:13	07.481.107/0001-48	R$ 7,9500
17/09/2026 às 09:19:00	65.792.653/0001-04	R$ 7,9400
17/09/2026 às 09:20:12	19.724.157/0001-98	R$ 8,0000
17/09/2026 às 09:23:13	47.662.279/0002-13	R$ 9,0000
17/09/2026 às 09:25:32	69.026.793/0001-14	R$ 9,0000
17/09/2026 às 09:28:37	19.724.157/0001-98	R$ 6,5000
17/09/2026 às 09:32:41	65.792.653/0001-04	R$ 6,4900
17/09/2026 às 09:34:21	62.350.851/0001-11	R$ 9,0000
17/09/2026 às 09:34:41	62.350.851/0001-11	R$ 8,5000
17/09/2026 às 09:34:43	62.350.851/0001-11	R$ 8,0000
17/09/2026 às 09:34:45	62.350.851/0001-11	R$ 7,5000
17/09/2026 às 09:34:46	62.350.851/0001-11	R$ 7,0000

17/09/2026 às 09:35:41	69.026.793/0001-14	R$ 8,0000
17/09/2026 às 09:36:19	62.350.851/0001-11	R$ 6,4000
17/09/2026 às 09:36:30	65.792.653/0001-04	R$ 6,2000
17/09/2026 às 09:37:35	62.350.851/0001-11	R$ 6,0000
17/09/2026 às 09:37:40	62.350.851/0001-11	R$ 5,9000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 09:37:42	62.350.851/0001-11	R$ 5,8000
17/09/2026 às 09:37:44	62.350.851/0001-11	R$ 5,7000
17/09/2026 às 09:37:46	62.350.851/0001-11	R$ 5,6000
17/09/2026 às 09:37:48	62.350.851/0001-11	R$ 5,5000
17/09/2026 às 09:38:37	62.350.851/0001-11	R$ 5,4000
17/09/2026 às 09:38:41	62.350.851/0001-11	R$ 5,3000
17/09/2026 às 09:38:43	62.350.851/0001-11	R$ 5,2000
17/09/2026 às 09:38:44	62.350.851/0001-11	R$ 5,0000
17/09/2026 às 09:39:06	62.350.851/0001-11	R$ 4,9000
17/09/2026 às 09:45:29	19.724.157/0001-98	R$ 6,0000
17/09/2026 às 09:48:16	19.724.157/0001-98	R$ 5,5000
17/09/2026 às 09:49:48	19.724.157/0001-98	R$ 5,0000

Item 22 do Grupo G2 - Cola	
composição: plástico reciclado, cor: branca, características adicionais: atóxica, tipo: bastão	
Quantidade: 784	Valor estimado: R$ 3,9200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Bisnaga	R$ 3.073,2800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 3,9000 (unitário) / R$ 3.057,6000 (total)	

Propostas do Item 22		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,9200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.073,2800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cl		
Modelo/versão: cl		
Valor proposta: R$ 3,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 3.073,2800 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.057,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: KAZ		
Modelo/versão: KAZ		
Valor proposta: R$ 3,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 3.057,6000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,9200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.505,2800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: COLA		
Valor proposta: R$ 3,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 3.073,2800 (total)		
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.057,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: leo e leo		
Modelo/versão: cola		
Valor proposta: R$ 3,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 3.057,6000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.057,6000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: COLORARE/ 40 GR		
Modelo/versão: COLORARE/ 40 GR		
Valor proposta: R$ 3,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 3.057,6000 (total)		
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,9300 (unitário)	-

Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.513,1200 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: COLBAS40		
Valor proposta: R$ 3,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 3.073,2800 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,7200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.132,4800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEO E LEO		
Modelo/versão: LEO O LEO		
Valor proposta: R$ 3,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 3.073,2800 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,9500 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.528,8000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GATTE		
Modelo/versão: GATTE		
Valor proposta: R$ 3,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 3.073,2800 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,8000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.411,2000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: leo e leo		
Modelo/versão: 40 gramas		
Valor proposta: R$ 3,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 3.057,6000 (total)		

Lances do Item 22		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 09:18:35	07.481.107/0001-48	R$ 1,9500
17/09/2026 às 09:19:06	65.792.653/0001-04	R$ 1,9400
17/09/2026 às 09:19:53	69.026.793/0001-14	R$ 3,6197
17/09/2026 às 09:22:19	69.026.793/0001-14	R$ 2,7200
17/09/2026 às 09:23:25	47.662.279/0002-13	R$ 1,9300
17/09/2026 às 09:30:23	65.792.653/0001-04	R$ 1,9200
17/09/2026 às 09:32:22	19.724.157/0001-98	R$ 2,5000
17/09/2026 às 09:38:30	19.724.157/0001-98	R$ 2,0000
17/09/2026 às 10:04:10	19.724.157/0001-98	R$ 1,8000

Item 23 do Grupo G2 - Giz Cera	
material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas	
Quantidade: 784	Valor estimado: R$ 4,7400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Caixa	R$ 3.716,1600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 3,0000 (unitário) / R$ 2.352,0000 (total)	

Propostas do Item 23		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,7400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.716,1600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: gz		
Modelo/versão: gz		
Valor proposta: R$ 4,7400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 3.716,1600 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,7000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.684,8000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: PIRATININGA		
Modelo/versão: PIRATININGA		
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784

R$ 3.684,8000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,5200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.543,6800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: FUTURO		
Modelo/versão: GIZ DE CERA		
Valor proposta: R$ 4,7400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 3.716,1600 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,7000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.684,8000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: acrilex		
Modelo/versão: 12 cores		
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 3.684,8000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.352,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PIRA/ 12 CORES		
Modelo/versão: PIRA/ 12 CORES		
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 3.684,8000 (total)		
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,5300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.551,5200 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: PIRA		
Modelo/versão: GC-1616		
Valor proposta: R$ 4,7400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 3.716,1600 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,5700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.582,8800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ACRILEX		
Modelo/versão: ACRILEX		
Valor proposta: R$ 4,7400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 3.716,1600 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,5500 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 3.567,2000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PIRA		
Modelo/versão: PIRA		
Valor proposta: R$ 4,7400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 3.716,1600 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.528,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: acrilex		
Modelo/versão: 12 cores		
Valor proposta: R$ 4,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 3.684,8000 (total)		

Lances do Item 23		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 09:15:40	65.792.653/0001-04	R$ 4,7100
17/09/2026 às 09:18:48	07.481.107/0001-48	R$ 4,5500
17/09/2026 às 09:19:10	65.792.653/0001-04	R$ 4,5400
17/09/2026 às 09:19:53	69.026.793/0001-14	R$ 4,7025
17/09/2026 às 09:23:00	69.026.793/0001-14	R$ 4,5700
17/09/2026 às 09:23:39	47.662.279/0002-13	R$ 4,5300
17/09/2026 às 09:27:13	65.792.653/0001-04	R$ 4,5200
17/09/2026 às 09:40:08	62.350.851/0001-11	R$ 4,5000
17/09/2026 às 09:40:12	62.350.851/0001-11	R$ 4,0000
17/09/2026 às 09:40:13	62.350.851/0001-11	R$ 3,0000
17/09/2026 às 10:05:01	19.724.157/0001-98	R$ 4,5000

Item 24 do Grupo G2 - Lápis De Cor	
material: madeira, cor: diversas, formato: triangular, características adicionais: certificação ambiental	
Quantidade: 784	Valor estimado: R$ 13,5200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Caixa	R$ 10.599,6800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 2,5000 (unitário) / R$ 1.960,0000 (total)	

Propostas do Item 24		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,5200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.599,6800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: lp		
Modelo/versão: lp		
Valor proposta: R$ 13,5200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 10.599,6800 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.584,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: COLORARE		
Valor proposta: R$ 13,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 10.584,0000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.056,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: TRIS		
Modelo/versão: LÁPIS DE COR		
Valor proposta: R$ 13,5200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 10.599,6800 (total)		
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 10.584,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: multicolor		
Modelo/versão: 12 cores		
Valor proposta: R$ 13,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 10.584,0000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.960,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO/ 12 CORES		
Modelo/versão: FUTURO/ 12 CORES		
Valor proposta: R$ 13,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 10.584,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.232,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: LAPSM12		
Valor proposta: R$ 13,5200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 10.599,6800 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.329,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEO E LEO		

Modelo/versão: LEO E LEO		
Valor proposta: R$ 13,5200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 10.599,6800 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 7.761,6000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GATTE		
Modelo/versão: GATTE		
Valor proposta: R$ 13,5200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 10.599,6800 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.096,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: multicolor		
Modelo/versão: 12 cores		
Valor proposta: R$ 13,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 10.584,0000 (total)		

Lances do Item 24

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 09:19:00	07.481.107/0001-48	R$ 13,0000
17/09/2026 às 09:19:14	65.792.653/0001-04	R$ 12,9900
17/09/2026 às 09:19:53	69.026.793/0001-14	R$ 13,1397
17/09/2026 às 09:21:22	47.662.279/0002-13	R$ 12,9800
17/09/2026 às 09:23:24	65.792.653/0001-04	R$ 12,9000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 09:23:44	07.481.107/0001-48	R$ 12,5000
17/09/2026 às 09:23:51	65.792.653/0001-04	R$ 12,0000
17/09/2026 às 09:23:53	47.662.279/0002-13	R$ 12,4900
17/09/2026 às 09:24:05	69.026.793/0001-14	R$ 11,9000
17/09/2026 às 09:25:00	47.662.279/0002-13	R$ 11,8000
17/09/2026 às 09:25:08	65.792.653/0001-04	R$ 11,5000
17/09/2026 às 09:25:17	65.792.653/0001-04	R$ 11,3000
17/09/2026 às 09:25:26	65.792.653/0001-04	R$ 11,2000
17/09/2026 às 09:25:33	65.792.653/0001-04	R$ 11,0000
17/09/2026 às 09:26:35	47.662.279/0002-13	R$ 10,5000
17/09/2026 às 09:27:54	65.792.653/0001-04	R$ 10,4900
17/09/2026 às 09:30:00	65.792.653/0001-04	R$ 9,0000
17/09/2026 às 09:34:00	19.724.157/0001-98	R$ 12,0000
17/09/2026 às 09:34:37	19.724.157/0001-98	R$ 10,0000
17/09/2026 às 09:35:12	07.481.107/0001-48	R$ 9,9000
17/09/2026 às 09:40:31	62.350.851/0001-11	R$ 8,5000
17/09/2026 às 09:41:54	19.724.157/0001-98	R$ 9,0000
17/09/2026 às 09:42:26	62.350.851/0001-11	R$ 8,4000
17/09/2026 às 09:42:31	62.350.851/0001-11	R$ 8,3000
17/09/2026 às 09:42:33	62.350.851/0001-11	R$ 8,2000
17/09/2026 às 09:42:35	62.350.851/0001-11	R$ 8,0000
17/09/2026 às 09:42:37	62.350.851/0001-11	R$ 7,9000
17/09/2026 às 09:42:39	62.350.851/0001-11	R$ 7,8000
17/09/2026 às 09:42:41	62.350.851/0001-11	R$ 7,6000
17/09/2026 às 09:43:16	62.350.851/0001-11	R$ 7,5000
17/09/2026 às 09:43:20	62.350.851/0001-11	R$ 7,3000
17/09/2026 às 09:43:21	62.350.851/0001-11	R$ 7,0000
17/09/2026 às 09:44:29	62.350.851/0001-11	R$ 6,9000
17/09/2026 às 09:44:32	62.350.851/0001-11	R$ 6,8000
17/09/2026 às 09:44:34	62.350.851/0001-11	R$ 6,0000
17/09/2026 às 09:46:00	62.350.851/0001-11	R$ 5,5000
17/09/2026 às 09:47:36	62.350.851/0001-11	R$ 5,4000
17/09/2026 às 09:47:40	62.350.851/0001-11	R$ 5,3000
17/09/2026 às 09:47:43	62.350.851/0001-11	R$ 5,2000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 09:48:57	62.350.851/0001-11	R$ 5,1000
17/09/2026 às 09:49:02	62.350.851/0001-11	R$ 5,0000
17/09/2026 às 09:49:06	62.350.851/0001-11	R$ 4,9000
17/09/2026 às 09:49:12	62.350.851/0001-11	R$ 4,8000
17/09/2026 às 09:49:14	62.350.851/0001-11	R$ 4,7000
17/09/2026 às 09:50:08	62.350.851/0001-11	R$ 4,5000
17/09/2026 às 09:50:15	62.350.851/0001-11	R$ 4,3000
17/09/2026 às 09:50:18	62.350.851/0001-11	R$ 4,2000
17/09/2026 às 09:51:06	62.350.851/0001-11	R$ 4,0000
17/09/2026 às 09:51:51	62.350.851/0001-11	R$ 3,9000
17/09/2026 às 09:51:55	62.350.851/0001-11	R$ 3,8000
17/09/2026 às 09:52:46	62.350.851/0001-11	R$ 3,7000
17/09/2026 às 09:52:57	62.350.851/0001-11	R$ 3,6000
17/09/2026 às 09:53:03	62.350.851/0001-11	R$ 3,5000
17/09/2026 às 09:53:42	19.724.157/0001-98	R$ 8,0000
17/09/2026 às 09:53:56	62.350.851/0001-11	R$ 3,4000
17/09/2026 às 09:54:12	62.350.851/0001-11	R$ 3,3000
17/09/2026 às 09:54:17	62.350.851/0001-11	R$ 3,2000
17/09/2026 às 09:54:20	62.350.851/0001-11	R$ 3,0000
17/09/2026 às 09:54:28	62.350.851/0001-11	R$ 2,9000
17/09/2026 às 09:54:30	62.350.851/0001-11	R$ 2,8000
17/09/2026 às 09:54:37	62.350.851/0001-11	R$ 2,7000

17/09/2026 às 09:54:41	62.350.851/0001-11	R$ 2,6000
17/09/2026 às 09:54:46	62.350.851/0001-11	R$ 2,5000
17/09/2026 às 09:55:14	19.724.157/0001-98	R$ 7,5000
17/09/2026 às 09:56:47	19.724.157/0001-98	R$ 7,3000
17/09/2026 às 09:57:53	19.724.157/0001-98	R$ 7,0000
17/09/2026 às 10:02:41	19.724.157/0001-98	R$ 6,8000
17/09/2026 às 10:06:23	19.724.157/0001-98	R$ 6,5000

Item 25 do Grupo G2 - Lápis Preto	
material corpo: madeira, diâmetro carga: 2, dureza carga: hb, formato corpo: hexagonal, características adicionais: para desenho, material carga: grafite	
Quantidade: 784	Valor estimado: R$ 1,4000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.097,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 1,3900 (unitário) / R$ 1.089,7600 (total)	

Propostas do Item 25		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.097,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: lp		
Modelo/versão: lp		
Valor proposta: R$ 1,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 1.097,6000 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.097,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: COLORARE		
Valor proposta: R$ 1,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 1.097,6000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,7100 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 556,6400 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: TRIS		
Modelo/versão: LÁPIS PRETO		
Valor proposta: R$ 1,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 1.097,6000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.097,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: leo e leo		
Modelo/versão: lapis grafite		
Valor proposta: R$ 1,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 1.097,6000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,3900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.089,7600 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO/ GRAFITE		
Modelo/versão: FUTURO/ GRAFITE		
Valor proposta: R$ 1,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 1.089,7600 (total)		
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,7200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 564,4800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: FUTURO		
Modelo/versão: FE092215		
Valor proposta: R$ 1,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 1.097,6000 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 784,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		

UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEO E LEO		
Modelo/versão: LEO E LEO		
Valor proposta: R$ 1,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 1.097,6000 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,7400 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 580,1600 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GATTE		
Modelo/versão: GATTE		
Valor proposta: R$ 1,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 1.097,6000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,7000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 548,8000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: leo e leo		
Modelo/versão: 2b		
Valor proposta: R$ 1,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 1.097,6000 (total)		

Lances do Item 25		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 09:19:11	07.481.107/0001-48	R$ 0,7400
17/09/2026 às 09:19:20	65.792.653/0001-04	R$ 0,7300
17/09/2026 às 09:19:53	69.026.793/0001-14	R$ 1,2999
17/09/2026 às 09:21:29	47.662.279/0002-13	R$ 0,7400
17/09/2026 às 09:21:36	47.662.279/0002-13	R$ 0,7200
17/09/2026 às 09:25:51	69.026.793/0001-14	R$ 1,0000
17/09/2026 às 09:27:29	65.792.653/0001-04	R$ 0,7100
17/09/2026 às 09:35:25	19.724.157/0001-98	R$ 0,7000

Item 26 do Grupo G2 - Régua Comum	
comprimento: 30, graduação: milimetrada, material: plástico reciclado	
Quantidade: 784	Valor estimado: R$ 0,9600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 752,6400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 0,9500 (unitário) / R$ 744,8000 (total)	

Propostas do Item 26		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,9600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 752,6400 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: rg		
Modelo/versão: rg		
Valor proposta: R$ 0,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 752,6400 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,9500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 744,8000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: MAXCRIL		
Modelo/versão: MAXCRIL		
Valor proposta: R$ 0,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 744,8000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 705,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MAXCRIL		
Modelo/versão: RÉGUA		
Valor proposta: R$ 0,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784

R$ 752,6400 (total)		
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,9600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 752,6400 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: maxcrill		
Modelo/versão: 30 cm		
Valor proposta: R$ 0,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 752,6400 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,9500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 744,8000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MAX/ 30 CM		
Modelo/versão: MAX/ 30 CM		
Valor proposta: R$ 0,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 744,8000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,9600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 752,6400 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: MAXCRIL		
Modelo/versão: 10270086		
Valor proposta: R$ 0,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 752,6400 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,9600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 752,6400 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MAXCRILL		
Modelo/versão: MAXCRILL		
Valor proposta: R$ 0,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 752,6400 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,8800 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 689,9200 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: WALEU		
Modelo/versão: WALEU		
Valor proposta: R$ 0,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 752,6400 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,9600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 752,6400 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: maxcrill		
Modelo/versão: 30 cm		
Valor proposta: R$ 0,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 752,6400 (total)		
Lances do Item 26		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 09:19:18	07.481.107/0001-48	R$ 0,8800
17/09/2026 às 09:20:08	65.792.653/0001-04	R$ 0,9000

Item 27 do Grupo G2 - Tesoura	
material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento: 13,2, características adicionais: com ponta arredondada, com mola vai e volta e alça	
Quantidade: 784	Valor estimado: R$ 4,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 3.528,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 2,2000 (unitário) / R$ 1.724,8000 (total)	

Propostas do Item 27		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.528,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ts		

Modelo/versão: ts		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 3.528,0000 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.528,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: LEONORA		
Modelo/versão: LEONORA		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 3.528,0000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,6000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.822,4000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: TESOURA		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 3.528,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.528,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: leo e leo		
Modelo/versão: escolar		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 3.528,0000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,2000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.724,8000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEO/ ESCOLAR		
Modelo/versão: LEO/ ESCOLAR		
Valor proposta: R$ 4,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 3.449,6000 (total)		
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,7000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.900,8000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: TESEMB0324		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 3.528,0000 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,7000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.900,8000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEO E LEO		
Modelo/versão: LEO E LEO		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 3.528,0000 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 3.136,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GATTE		
Modelo/versão: GATTE		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 3.528,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.136,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: leo e leo		
Modelo/versão: escolar		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 784
R$ 3.528,0000 (total)		

Lances do Item 27		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 09:15:48	65.792.653/0001-04	R$ 4,4100

17/09/2026 às 09:19:29	07.481.107/0001-48	R$ 4,0000
17/09/2026 às 09:19:53	69.026.793/0001-14	R$ 4,3249
17/09/2026 às 09:20:03	65.792.653/0001-04	R$ 3,9900
17/09/2026 às 09:21:51	47.662.279/0002-13	R$ 3,9800
17/09/2026 às 09:26:20	69.026.793/0001-14	R$ 3,8000
17/09/2026 às 09:27:12	47.662.279/0002-13	R$ 3,7000
17/09/2026 às 09:27:42	65.792.653/0001-04	R$ 3,9000
17/09/2026 às 09:31:15	65.792.653/0001-04	R$ 3,6900
17/09/2026 às 09:31:23	65.792.653/0001-04	R$ 3,6000
17/09/2026 às 09:31:49	69.026.793/0001-14	R$ 3,7000
17/09/2026 às 09:47:13	19.724.157/0001-98	R$ 4,0000
17/09/2026 às 09:55:45	62.350.851/0001-11	R$ 4,0000
17/09/2026 às 09:55:51	62.350.851/0001-11	R$ 3,9000
17/09/2026 às 09:57:01	62.350.851/0001-11	R$ 3,5000
17/09/2026 às 09:58:12	62.350.851/0001-11	R$ 3,4000
17/09/2026 às 10:00:33	62.350.851/0001-11	R$ 3,3000
17/09/2026 às 10:00:38	62.350.851/0001-11	R$ 3,2000
17/09/2026 às 10:01:51	62.350.851/0001-11	R$ 3,1000
17/09/2026 às 10:02:46	62.350.851/0001-11	R$ 3,0000
17/09/2026 às 10:02:50	62.350.851/0001-11	R$ 2,9000
17/09/2026 às 10:04:17	62.350.851/0001-11	R$ 2,8000
17/09/2026 às 10:04:22	62.350.851/0001-11	R$ 2,7000
17/09/2026 às 10:05:44	62.350.851/0001-11	R$ 2,6000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 10:05:59	62.350.851/0001-11	R$ 2,5000
17/09/2026 às 10:07:38	62.350.851/0001-11	R$ 2,4000
17/09/2026 às 10:07:42	62.350.851/0001-11	R$ 2,3000
17/09/2026 às 10:07:45	62.350.851/0001-11	R$ 2,2000
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2026 14:37:29	
Intenção de recurso na habilitação:	18/09/2026 17:05:14	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 24/2026

Às 08:13 horas do dia 22 de setembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao grupo G3 do Pregão nº 24/2026, Processo nº 3.289/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, conforme Lei Municipal nº 1.439/2018

Entrega de propostas: De 03/09/2026 às 08:00 até 17/09/2026 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 17/09/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/09/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/09/2026 às 08:32:02	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/09/2026 às 09:37:18	Prezados, peço que tenham atenção nos lances praticados, para que não fiquem inexequíveis.
Sistema	17/09/2026 às 11:58:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/09/2026 às 11:58:32	Prezados, retornamos o julgamento às 13:20h. deste dia.
Sistema	17/09/2026 às 13:25:53	Prezados, boa tarde.
Sistema	17/09/2026 às 13:26:20	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	17/09/2026 às 13:32:29	Nos termos do item 6.1 do edital, os itens 1 e 3 são exclusivos para MEI/ME/EPP, portanto, aplica- se o benefício da margem de preferência para licitantes locais e regionais.
Sistema	17/09/2026 às 13:34:37	ATENÇÃO: Atualmente o sistema Compras.gov, não permite a classificação direta de licitante por margem de preferência, não restando outra alternativa a não ser desclassificar preliminarmente os primeiros colocados no itens habilitados à margem de preferência, até chegar no Licitante com a preferência de contratação, ou seja, se sua empresa for desclassificada neste momento, será tão somente para a devida aplicação da margem de preferência.
Sistema	17/09/2026 às 17:08:41	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (18/09) às 13:30h.
Sistema	18/09/2026 às 13:46:28	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	18/09/2026 às 14:56:27	Prezados, de fato o edital é muito claro com relação a marca/modelos da propostas, as quais devem representar exatamente as marcas/modelos cadastradas no sistema. Diante dos fatos, a empresa atualmente vencedora do Grupo 03 será desclassifcada, nos termos do Item 8.3 do Edital.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
17/09/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
17/09/2026 às 11:58:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 3

Valor estimado: R$ 63.898,1300 (total)		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 32.369,9200 (total)		
Propostas do Grupo G3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 66.009,3100 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 66.009,3100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 63.607,6600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 63.607,6600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 63.898,1300 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 63.898,1300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 63.702,3600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 63.702,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32.369,9200 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 63.615,6400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 51.773,0162 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Valor proposta: R$ 63.898,1300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 57.246,7648 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 63.898,1300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 47.146,9700 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 63.898,1300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32.303,8800 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 63.717,0100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/09/2026 às 10:09:46	A abertura do item G3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/09/2026 às 10:10:46	O item G3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/09/2026 às 11:11:01	O item G3 está encerrado.
Sistema para o participante 19.724.157/0001-98	17/09/2026 às 13:41:06	Sr. Fornecedor ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS, CNPJ 19.724.157/0001-98, você foi convocado para enviar anexos para o item G3. Prazo para encerrar o envio: 15:42:00 do dia 17/09/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada do grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
Pelo participante 19.724.157/0001-98	17/09/2026 às 14:35:58	O item G3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:35:58 de 17/09/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS, CNPJ 19.724.157/0001-98.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 19.724.157/0001-98	18/09/2026 às 14:41:26	Prezado, as marcas dos sistema não batem com as da proposta, favor informar qual será entregue?
Sistema para o participante	18/09/2026 às	Devo considerar as marcas da proposta assinada e anexada no sistema?

19.724.157/0001-98	14:41:54	
Sistema para o participante 62.350.851/0001-11	18/09/2026 às 14:58:33	Sr. Fornecedor MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item G3. Prazo para encerrar o envio: 16:59:00 do dia 18/09/2026. Justificativa: Atualizar a proposta inserindo o grupo atualmente vencido..
Pelo participante 62.350.851/0001-11	18/09/2026 às 15:18:44	Boa tarde Sr. pregoeiro os valores unitários tem que acompanhar os valores unitários que esta no sistema ?? ou podemos enviar outro valor sendo que no fim bate o valor total ??
Sistema para o participante 62.350.851/0001-11	18/09/2026 às 15:22:11	Tem que ser os mesmos valores unitários registrados no sistema.
Pelo participante 62.350.851/0001-11	18/09/2026 às 15:28:18	O item G3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:28:18 de 18/09/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11.
Sistema	18/09/2026 às 15:39:42	O item G3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2026 15:49:42.
Sistema	18/09/2026 às 16:55:30	O item G3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2026 17:05:30.

Item 28 do Grupo G3 - Apontador Lápis	
material: plástico, tipo: escolar, tamanho: médio, quantidade furos: 2, características adicionais: sem depósito	
Quantidade: 566	Valor estimado: R$ 1,2700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 718,8200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 0,5200 (unitário) / R$ 294,3200 (total)	

Propostas do Item 28		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.830,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ap		
Modelo/versão: ap		
Valor proposta: R$ 5,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 2.830,0000 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,2500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 707,5000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: KAZ		
Modelo/versão: KAZ		
Valor proposta: R$ 1,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 707,5000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,2700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 718,8200 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: APONTADOR		
Valor proposta: R$ 1,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 718,8200 (total)		
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,2500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 707,5000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: KAZ		
Modelo/versão: metal		
Valor proposta: R$ 1,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 707,5000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,5200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 294,3200 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO/ METAL		
Modelo/versão: FUTURO/ METAL		
Valor proposta: R$ 1,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 707,5000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,2700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 718,8200 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		

Marca/Fabricante: LEO E LEO		
Modelo/versão: 4209		
Valor proposta: R$ 1,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 718,8200 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,8000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 452,8000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEO E LEO		
Modelo/versão: LEO E LEO		
Valor proposta: R$ 1,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 718,8200 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,9500 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 537,7000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MASTERPRITN		
Modelo/versão: MASTERPRINT		
Valor proposta: R$ 1,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 718,8200 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,2700 (unitário)	Proposta
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 718,8200 (total)	
Programa de integridade: Não		desclassificada
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: kaz		
Modelo/versão: metal		
Valor proposta: R$ 1,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 718,8200 (total)		

Lances do Item 28		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 10:17:29	07.481.107/0001-48	R$ 0,9500
17/09/2026 às 10:20:58	69.026.793/0001-14	R$ 1,2515
17/09/2026 às 10:21:46	69.026.793/0001-14	R$ 1,0000
17/09/2026 às 10:23:21	69.026.793/0001-14	R$ 0,9710
17/09/2026 às 10:23:43	69.026.793/0001-14	R$ 0,9600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 10:26:20	69.026.793/0001-14	R$ 0,8000
17/09/2026 às 10:42:31	62.350.851/0001-11	R$ 1,0000
17/09/2026 às 10:47:29	62.350.851/0001-11	R$ 0,7000
17/09/2026 às 10:48:21	62.350.851/0001-11	R$ 0,6000
17/09/2026 às 11:01:38	62.350.851/0001-11	R$ 0,5200

Item 29 do Grupo G3 - Borracha Apagadora Escrita	
material: borracha, comprimento: 31, largura: 20, altura: 6,50, cor: branca, tipo: macia, aplicação: para lápis	
Quantidade: 29	Valor estimado: R$ 24,9900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Caixa	R$ 724,7100 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 8,4000 (unitário) / R$ 243,6000 (total)	

Propostas do Item 29		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 724,7100 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: br		
Modelo/versão: br		
Valor proposta: R$ 24,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29
R$ 724,7100 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 696,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: LEONORA		
Modelo/versão: LEONORA		
Valor proposta: R$ 24,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29
R$ 696,0000 (total)		
22/09/2026 08:13		8 de 48
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,9900 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 724,7100 (total)	

Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: BORRACHA		
Valor proposta: R$ 24,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29
R$ 724,7100 (total)		
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 722,1000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: mercur		
Modelo/versão: nr 20		
Valor proposta: R$ 24,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29
R$ 722,1000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 243,6000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: COLORARE/ N° 20		
Modelo/versão: COLORARE/ N° 20		
Valor proposta: R$ 24,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29
R$ 710,5000 (total)		
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,4800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 448,9200 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: BORR20		
Valor proposta: R$ 24,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29
R$ 724,7100 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,9000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 490,1000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEO E LEO		
Modelo/versão: LEO E LEO		
Valor proposta: R$ 24,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29
R$ 724,7100 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,9500 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 462,5500 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: REDBOR		
Modelo/versão: REDBOR		
Valor proposta: R$ 24,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29
R$ 724,7100 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,5000 (unitário)	Proposta
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 536,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		desclassificada
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: mercur		
Modelo/versão: 20		
Valor proposta: R$ 24,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 29
R$ 724,7100 (total)		

Lances do Item 29		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 10:16:41	19.724.157/0001-98	R$ 23,0000
17/09/2026 às 10:17:38	07.481.107/0001-48	R$ 15,9500
17/09/2026 às 10:19:54	47.662.279/0002-13	R$ 15,4965
17/09/2026 às 10:20:10	47.662.279/0002-13	R$ 15,4800
17/09/2026 às 10:20:15	19.724.157/0001-98	R$ 20,0000
17/09/2026 às 10:20:58	69.026.793/0001-14	R$ 24,7933
17/09/2026 às 10:21:57	69.026.793/0001-14	R$ 16,9000
17/09/2026 às 10:44:33	62.350.851/0001-11	R$ 24,0000
17/09/2026 às 10:44:35	62.350.851/0001-11	R$ 23,0000
17/09/2026 às 10:44:37	62.350.851/0001-11	R$ 22,0000
17/09/2026 às 10:44:39	62.350.851/0001-11	R$ 20,0000
17/09/2026 às 10:44:40	62.350.851/0001-11	R$ 19,0000
17/09/2026 às 10:44:46	62.350.851/0001-11	R$ 15,0000
17/09/2026 às 10:44:48	62.350.851/0001-11	R$ 14,0000
17/09/2026 às 10:44:50	62.350.851/0001-11	R$ 13,0000
17/09/2026 às 10:47:09	19.724.157/0001-98	R$ 19,7000
17/09/2026 às 10:47:47	19.724.157/0001-98	R$ 19,5000

17/09/2026 às 10:49:59	19.724.157/0001-98	R$ 19,3000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 10:56:31	62.350.851/0001-11	R$ 12,9000
17/09/2026 às 10:56:40	62.350.851/0001-11	R$ 12,8000
17/09/2026 às 10:56:42	62.350.851/0001-11	R$ 12,7000
17/09/2026 às 10:56:45	62.350.851/0001-11	R$ 12,6000
17/09/2026 às 10:56:48	62.350.851/0001-11	R$ 12,0000
17/09/2026 às 10:56:53	62.350.851/0001-11	R$ 11,8000
17/09/2026 às 10:56:56	62.350.851/0001-11	R$ 11,5000
17/09/2026 às 10:56:59	62.350.851/0001-11	R$ 11,4000
17/09/2026 às 10:57:02	62.350.851/0001-11	R$ 11,0000
17/09/2026 às 10:57:08	62.350.851/0001-11	R$ 10,5000
17/09/2026 às 10:57:10	62.350.851/0001-11	R$ 10,0000
17/09/2026 às 10:57:16	62.350.851/0001-11	R$ 9,5000
17/09/2026 às 10:57:19	62.350.851/0001-11	R$ 9,0000
17/09/2026 às 10:57:22	62.350.851/0001-11	R$ 8,5000
17/09/2026 às 11:01:44	62.350.851/0001-11	R$ 8,4000
17/09/2026 às 11:02:39	19.724.157/0001-98	R$ 19,0000
17/09/2026 às 11:04:09	19.724.157/0001-98	R$ 18,5000

Item 30 do Grupo G3 - Caderno	
características adicionais: personalizado, impressão 4x1, acabamento wire-o, comprimento: 240, largura: 170, material: papel ofsete, material capa: capa dura, quantidade folhas: 200	
Quantidade: 566	Valor estimado: R$ 30,0900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 17.030,9400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 16,8000 (unitário) / R$ 9.508,8000 (total)	
Propostas do Item 30	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	
Fornecedor	**Valor ofertado Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,0900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.030,9400 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cd		
Modelo/versão: cd		
Valor proposta: R$ 30,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 17.030,9400 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.980,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: JANDAIA		
Modelo/versão: JANDAIA		
Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 16.980,0000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,0900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.030,9400 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: CREDEAL		
Modelo/versão: CADERNO		
Valor proposta: R$ 30,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 17.030,9400 (total)		
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.980,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: 10x1		
Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 16.980,0000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,8000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.508,8000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LAPEL/ PERSONALIZADO		
Modelo/versão: LAPEL/ PERSONALIZADO		
Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 16.980,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25,6640 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 14.525,8240 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: LUDE		
Modelo/versão: 10X1 CD 200F		
Valor proposta: R$ 30,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 17.030,9400 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,7464 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 14.006,4624 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: JANDAIA		
Modelo/versão: JANDAIA		
Valor proposta: R$ 30,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 17.030,9400 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 14.659,4000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PANAMERICANO		
Modelo/versão: PANAMERICANO		
Valor proposta: R$ 30,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 566	
R$ 17.030,9400 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,0000 (unitário)	Proposta
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.490,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		desclassificada
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: capa dura		
Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 16.980,0000 (total)		

Lances do Item 30

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 10:11:51	19.724.157/0001-98	R$ 28,0000
17/09/2026 às 10:12:13	62.350.851/0001-11	R$ 29,9000
17/09/2026 às 10:12:16	62.350.851/0001-11	R$ 29,5000
17/09/2026 às 10:12:19	62.350.851/0001-11	R$ 29,2000
17/09/2026 às 10:12:20	62.350.851/0001-11	R$ 29,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 10:12:25	62.350.851/0001-11	R$ 28,5000
17/09/2026 às 10:12:31	62.350.851/0001-11	R$ 27,0000
17/09/2026 às 10:17:04	19.724.157/0001-98	R$ 26,5000
17/09/2026 às 10:17:20	62.350.851/0001-11	R$ 26,0000
17/09/2026 às 10:17:45	07.481.107/0001-48	R$ 25,9000
17/09/2026 às 10:18:24	62.350.851/0001-11	R$ 24,0000
17/09/2026 às 10:18:28	62.350.851/0001-11	R$ 23,0000
17/09/2026 às 10:18:29	62.350.851/0001-11	R$ 22,0000
17/09/2026 às 10:18:30	62.350.851/0001-11	R$ 21,0000
17/09/2026 às 10:18:31	62.350.851/0001-11	R$ 20,0000
17/09/2026 às 10:18:33	62.350.851/0001-11	R$ 19,0000
17/09/2026 às 10:18:34	62.350.851/0001-11	R$ 18,0000
17/09/2026 às 10:18:37	62.350.851/0001-11	R$ 17,0000
17/09/2026 às 10:18:39	62.350.851/0001-11	R$ 16,8000
17/09/2026 às 10:19:53	47.662.279/0002-13	R$ 25,6640
17/09/2026 às 10:20:26	19.724.157/0001-98	R$ 20,0000
17/09/2026 às 10:20:58	69.026.793/0001-14	R$ 29,8500
17/09/2026 às 10:21:16	69.026.793/0001-14	R$ 29,8400
17/09/2026 às 10:22:10	69.026.793/0001-14	R$ 28,0000
17/09/2026 às 10:23:18	19.724.157/0001-98	R$ 18,0000
17/09/2026 às 10:23:21	69.026.793/0001-14	R$ 27,4181
17/09/2026 às 10:23:43	69.026.793/0001-14	R$ 27,2650
17/09/2026 às 10:26:46	69.026.793/0001-14	R$ 25,0000
17/09/2026 às 10:27:23	69.026.793/0001-14	R$ 24,7464
17/09/2026 às 10:29:40	19.724.157/0001-98	R$ 17,0000
17/09/2026 às 10:37:06	19.724.157/0001-98	R$ 16,0000
17/09/2026 às 10:49:08	19.724.157/0001-98	R$ 15,8000
17/09/2026 às 10:52:55	19.724.157/0001-98	R$ 15,5000
17/09/2026 às 11:07:45	19.724.157/0001-98	R$ 15,0000

Item 31 do Grupo G3 - Caderno	
características adicionais: brochura, capa dura, costurado, comprimento: 200, gramatura folhas: 56, largura: 140, material: papel off-set, material capa: papelão revestida com papel-couché, quantidade folhas: 96, tipo: 1/4	
Quantidade: 566	Valor estimado: R$ 15,0400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 8.512,6400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 8,9000 (unitário) / R$ 5.037,4000 (total)	

Propostas do Item 31		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,0400 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.512,6400 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cd		
Modelo/versão: cd		
Valor proposta: R$ 15,0400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 8.512,6400 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.490,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: JANDAIA		
Modelo/versão: JANDAIA		
Valor proposta: R$ 15,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 8.490,0000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,0400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.512,6400 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: CREDEAL		
Modelo/versão: CADERNO		
Valor proposta: R$ 15,0400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 8.512,6400 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.490,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: cd		
Valor proposta: R$ 15,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 8.490,0000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.037,4000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LAPEL/ PERSONALIZADO		
Modelo/versão: LAPEL/ PERSONALIZADO		
Valor proposta: R$ 15,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 8.490,0000 (total)		
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,4160 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.895,4560 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: LUDE		
Modelo/versão: BROCHURÃO CD 96F		
Valor proposta: R$ 15,0400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 8.512,6400 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,1524 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.010,2584 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: JANDAIA		
Modelo/versão: JANDAIA		
Valor proposta: R$ 15,0400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 8.512,6400 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 5.094,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PANAMERICANO		
Modelo/versão: PANAMERICANO		
Valor proposta: R$ 15,0400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 8.512,6400 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		Proposta
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,3000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.131,8000 (total)	desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: cada dura		
Valor proposta: R$ 15,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 8.490,0000 (total)		

Lances do Item 31		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 10:17:50	19.724.157/0001-98	R$ 13,0000
17/09/2026 às 10:17:51	07.481.107/0001-48	R$ 9,0000
17/09/2026 às 10:18:49	62.350.851/0001-11	R$ 12,0000
17/09/2026 às 10:18:52	62.350.851/0001-11	R$ 10,0000
17/09/2026 às 10:18:57	62.350.851/0001-11	R$ 8,9000
17/09/2026 às 10:19:03	19.724.157/0001-98	R$ 9,0000
17/09/2026 às 10:19:53	47.662.279/0002-13	R$ 10,4160
17/09/2026 às 10:20:58	69.026.793/0001-14	R$ 14,9557
17/09/2026 às 10:23:21	69.026.793/0001-14	R$ 14,6567
17/09/2026 às 10:23:43	69.026.793/0001-14	R$ 14,5780
17/09/2026 às 10:27:23	69.026.793/0001-14	R$ 14,1524
17/09/2026 às 10:31:48	19.724.157/0001-98	R$ 8,0000
17/09/2026 às 10:40:27	19.724.157/0001-98	R$ 7,8000
17/09/2026 às 10:51:35	19.724.157/0001-98	R$ 7,5000
17/09/2026 às 11:07:10	19.724.157/0001-98	R$ 7,3000

Item 32 do Grupo G3 - Caderno	
material: papel off-set 63g/m2, branco, material capa: papel cartão duplex 230 g/m2, comprimento: 200, largura: 275, quantidade folhas: 48, características adicionais: desenho, espiral, arame galvanizado	
Quantidade: 566	Valor estimado: R$ 15,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 8.869,2200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 9,6000 (unitário) / R$ 5.433,6000 (total)	

Propostas do Item 32		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,6700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.869,2200 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cd		
Modelo/versão: cd		
Valor proposta: R$ 15,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 8.869,2200 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.773,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: JANDAIA		
Modelo/versão: JANDAIA		
Valor proposta: R$ 15,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 8.773,0000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,6700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.869,2200 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: CREDEAL		
Modelo/versão: CADERNO		
Valor proposta: R$ 15,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 8.869,2200 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,6000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.829,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: cd		
Valor proposta: R$ 15,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 8.829,6000 (total)		

62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,6000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.433,6000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LAPEL/ PERSONALIZADO		
Modelo/versão: LAPEL/ PERSONALIZADO		
Valor proposta: R$ 15,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 8.829,6000 (total)		
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,6700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.869,2200 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: LUDE		
Modelo/versão: DESENHO MILIMETRADO CD 60F		
Valor proposta: R$ 15,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 8.869,2200 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,6700 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8.869,2200 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: JANDAIA		
Modelo/versão: JANDAIA		
Valor proposta: R$ 15,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 8.869,2200 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,2000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 5.773,2000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PANAMERICANO		
Modelo/versão: PANAMERICANO		
Valor proposta: R$ 15,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 8.869,2200 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,3000 (unitário)	Proposta
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.131,8000 (total)	
Programa de integridade: Não		desclassificada
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: capa dura		
Valor proposta: R$ 15,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 8.829,6000 (total)		

Lances do Item 32

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 10:18:02	07.481.107/0001-48	R$ 10,2000
17/09/2026 às 10:18:09	19.724.157/0001-98	R$ 13,0000
17/09/2026 às 10:19:08	62.350.851/0001-11	R$ 13,0000
17/09/2026 às 10:19:10	62.350.851/0001-11	R$ 12,0000
17/09/2026 às 10:19:13	62.350.851/0001-11	R$ 10,0000
17/09/2026 às 10:19:24	62.350.851/0001-11	R$ 9,6000
17/09/2026 às 10:19:27	19.724.157/0001-98	R$ 11,0000
17/09/2026 às 10:20:41	19.724.157/0001-98	R$ 9,5000
17/09/2026 às 10:32:37	19.724.157/0001-98	R$ 9,0000
17/09/2026 às 10:33:40	19.724.157/0001-98	R$ 8,0000
17/09/2026 às 10:40:49	19.724.157/0001-98	R$ 7,8000
17/09/2026 às 10:51:05	19.724.157/0001-98	R$ 7,5000
17/09/2026 às 11:08:36	19.724.157/0001-98	R$ 7,3000

Item 33 do Grupo G3 - Caderno	
tipo: 1/4, material: papel off-set, gramatura folhas: 56, material capa: papelão revestida com papel-couché, comprimento: 200, largura: 140, quantidade folhas: 96, características adicionais: brochura, capa dura, costurado	
Quantidade: 566	Valor estimado: R$ 13,4400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 7.607,0400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 8,9000 (unitário) / R$ 5.037,4000 (total)	

Propostas do Item 33
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,4400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.607,0400 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cd		
Modelo/versão: cd		
Valor proposta: R$ 13,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 7.607,0400 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.584,4000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: JANDAIA		
Modelo/versão: JANDAIA		
Valor proposta: R$ 13,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 7.584,4000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,4400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.607,0400 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: CREDEAL		
Modelo/versão: CADERNO		
Valor proposta: R$ 13,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 7.607,0400 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.584,4000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: cd		
Valor proposta: R$ 13,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:566
R$ 7.584,4000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.037,4000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LAPEL/ PERSONALIZADO		
Modelo/versão: LAPEL/ PERSONALIZADO		
Valor proposta: R$ 13,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:566
R$ 7.584,4000 (total)		
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,5081 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.513,5846 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: LUDE		
Modelo/versão: QUADRICULADO CD 96F		
Valor proposta: R$ 13,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:566
R$ 7.607,0400 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,4400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.607,0400 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: JANDAIA		
Modelo/versão: JANDAIA		
Valor proposta: R$ 13,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:566
R$ 7.607,0400 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro		-
Programa de integridade: Sim	R$ 5.320,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PANAMERICANO		
Modelo/versão: PANAMERICANO		
Valor proposta: R$ 13,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:566
R$ 7.607,0400 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,3000 (unitário)	Proposta
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.131,8000 (total)	
Programa de integridade: Não		desclassificada
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: capa dura		
Valor proposta: R$ 13,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566

R$ 7.584,4000 (total)		

Lances do Item 33		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 10:18:09	07.481.107/0001-48	R$ 9,4000
17/09/2026 às 10:19:31	62.350.851/0001-11	R$ 8,9000
17/09/2026 às 10:19:37	19.724.157/0001-98	R$ 10,0000
17/09/2026 às 10:19:53	47.662.279/0002-13	R$ 11,5081
17/09/2026 às 10:20:58	19.724.157/0001-98	R$ 8,5000
17/09/2026 às 10:36:23	19.724.157/0001-98	R$ 8,0000
17/09/2026 às 10:41:08	19.724.157/0001-98	R$ 7,8000
17/09/2026 às 10:54:20	19.724.157/0001-98	R$ 7,5000
17/09/2026 às 11:09:00	19.724.157/0001-98	R$ 7,3000

Item 34 do Grupo G3 - Caixa	
material: papelão ondulado, tríplex onda ‘bc’, comprimento: 535, largura: 325, altura: 275, gramatura: 700	
Quantidade: 566	Valor estimado: R$ 9,6400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 5.456,2400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 4,9000 (unitário) / R$ 2.773,4000 (total)	

Propostas do Item 34		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,6400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.456,2400 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cx		
Modelo/versão: cx		
Valor proposta: R$ 9,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 5.456,2400 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,6000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.433,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 9,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 5.433,6000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,6400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.456,2400 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: CAIXA		
Valor proposta: R$ 9,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 5.456,2400 (total)		
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,6000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.433,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: box		
Valor proposta: R$ 9,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 5.433,6000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.773,4000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SAMPACK/ PAPELÃO		
Modelo/versão: SAMPACK/ PAPELÃO		
Valor proposta: R$ 9,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 5.433,6000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,1333 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.169,4478 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: SÃO JOSE		
Modelo/versão: PAPELÃO		
Valor proposta: R$ 9,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 5.456,2400 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.094,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: EMBALAKI		
Modelo/versão: EMBALAKI		
Valor proposta: R$ 9,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 5.456,2400 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,9500 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 4.499,7000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ICL		
Modelo/versão: ICL		
Valor proposta: R$ 9,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 5.456,2400 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.830,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: cx box		
Valor proposta: R$ 9,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 5.433,6000 (total)		

Lances do Item 34		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 10:18:16	07.481.107/0001-48	R$ 7,9500
17/09/2026 às 10:19:53	47.662.279/0002-13	R$ 9,1333
17/09/2026 às 10:21:30	62.350.851/0001-11	R$ 9,0000
17/09/2026 às 10:21:35	62.350.851/0001-11	R$ 8,5000
17/09/2026 às 10:21:54	19.724.157/0001-98	R$ 8,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 10:22:06	62.350.851/0001-11	R$ 8,0000
17/09/2026 às 10:22:23	69.026.793/0001-14	R$ 9,0000
17/09/2026 às 10:22:50	62.350.851/0001-11	R$ 7,8000
17/09/2026 às 10:22:55	62.350.851/0001-11	R$ 7,5000
17/09/2026 às 10:22:58	62.350.851/0001-11	R$ 7,0000
17/09/2026 às 10:24:08	62.350.851/0001-11	R$ 6,9000
17/09/2026 às 10:24:32	62.350.851/0001-11	R$ 6,5000
17/09/2026 às 10:24:35	62.350.851/0001-11	R$ 6,0000
17/09/2026 às 10:24:37	62.350.851/0001-11	R$ 5,5000
17/09/2026 às 10:24:39	62.350.851/0001-11	R$ 5,0000
17/09/2026 às 10:25:02	19.724.157/0001-98	R$ 7,0000
17/09/2026 às 10:25:44	62.350.851/0001-11	R$ 4,9000
17/09/2026 às 10:41:37	19.724.157/0001-98	R$ 6,5000
17/09/2026 às 10:45:58	19.724.157/0001-98	R$ 6,0000
17/09/2026 às 10:48:07	19.724.157/0001-98	R$ 5,5000
17/09/2026 às 11:04:22	19.724.157/0001-98	R$ 5,0000

Item 35 do Grupo G3 - Caneta Esferográfica	
características adicionais: conforme modelo, cor tinta: azul, material: plástico resistente, material ponta: touch, tipo escrita: média	
Quantidade: 12	Valor estimado: R$ 50,7600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Caixa	R$ 609,1200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 29,0000 (unitário) / R$ 348,0000 (total)	

Propostas do Item 35		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 50,7600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 609,1200 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cn		
Modelo/versão: cn		
Valor proposta: R$ 50,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 609,1200 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 50,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 600,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: COMPACTOR		
Modelo/versão: COMPACTOR		
Valor proposta: R$ 50,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 600,0000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 50,7600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 609,1200 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: FUTURO		
Modelo/versão: CANETA		
Valor proposta: R$ 50,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 609,1200 (total)		
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 50,7000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 608,4000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: bic		
Modelo/versão: fina		
Valor proposta: R$ 50,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 608,4000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,0000 (unitário)	
		Proposta adjudicada
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 348,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: COMPACTOR/ ECONOMIC		
Modelo/versão: COMPACTOR/ ECONOMIC		
Valor proposta: R$ 50,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 12	
R$ 608,4000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 47,7829 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 573,3948 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COMPACTOR		
Modelo/versão: ECONOMIC 0,7		
Valor proposta: R$ 50,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 609,1200 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 48,4870 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 581,8440 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BIC		
Modelo/versão: BIC		
Valor proposta: R$ 50,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 609,1200 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 38,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 456,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: COMAPCTOR		
Modelo/versão: COMAPCTOR		
Valor proposta: R$ 50,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 609,1200 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 40,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 480,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: bic		
Modelo/versão: ponta fina		
Valor proposta: R$ 50,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 609,1200 (total)		

Lances do Item 35		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 10:18:39	07.481.107/0001-48	R$ 38,0000
17/09/2026 às 10:19:53	47.662.279/0002-13	R$ 47,7829
17/09/2026 às 10:20:58	69.026.793/0001-14	R$ 50,5440
17/09/2026 às 10:23:21	69.026.793/0001-14	R$ 49,7783
17/09/2026 às 10:23:43	69.026.793/0001-14	R$ 49,5768

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 10:26:15	19.724.157/0001-98	R$ 48,0000
17/09/2026 às 10:27:23	69.026.793/0001-14	R$ 48,4870
17/09/2026 às 10:34:49	19.724.157/0001-98	R$ 46,0000
17/09/2026 às 10:35:13	19.724.157/0001-98	R$ 45,0000
17/09/2026 às 10:38:46	19.724.157/0001-98	R$ 43,0000
17/09/2026 às 10:42:56	19.724.157/0001-98	R$ 41,0000
17/09/2026 às 10:45:20	62.350.851/0001-11	R$ 45,0000
17/09/2026 às 10:45:23	62.350.851/0001-11	R$ 44,0000
17/09/2026 às 10:45:24	62.350.851/0001-11	R$ 43,0000
17/09/2026 às 10:45:25	62.350.851/0001-11	R$ 42,0000
17/09/2026 às 10:45:26	62.350.851/0001-11	R$ 41,0000
17/09/2026 às 10:45:28	62.350.851/0001-11	R$ 40,0000
17/09/2026 às 10:45:33	62.350.851/0001-11	R$ 39,0000
17/09/2026 às 10:45:39	62.350.851/0001-11	R$ 37,0000
17/09/2026 às 10:46:14	62.350.851/0001-11	R$ 34,0000
17/09/2026 às 10:46:17	62.350.851/0001-11	R$ 33,0000
17/09/2026 às 10:46:18	62.350.851/0001-11	R$ 32,0000
17/09/2026 às 10:46:19	62.350.851/0001-11	R$ 30,0000
17/09/2026 às 10:46:22	62.350.851/0001-11	R$ 29,0000
17/09/2026 às 10:49:27	19.724.157/0001-98	R$ 40,0000

Item 36 do Grupo G3 - Caneta Esferográfica	
características adicionais: atóxica, corpo cilíndrico, cor tinta: preta, material: plástico reciclado, material ponta: esfera de tungstênio, tipo	
escrita: grossa	
Quantidade: 12	Valor estimado: R$ 51,3000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Caixa	R$ 615,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 29,5000 (unitário) / R$ 354,0000 (total)	

Propostas do Item 36		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 51,3000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 615,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cn		
Modelo/versão: cn		
Valor proposta: R$ 51,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 615,6000 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 51,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 612,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: COMPACTOR		
Modelo/versão: COMPACTOR		
Valor proposta: R$ 51,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 612,0000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 51,3000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 615,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: FUTURO		
Modelo/versão: CANETA		
Valor proposta: R$ 51,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 615,6000 (total)		
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 51,3000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 615,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		

UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: bic		
Modelo/versão: fina		
Valor proposta: R$ 51,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 615,6000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 354,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: COMPACTOR/ ECONOMIC		
Modelo/versão: COMPACTOR/ ECONOMIC		
Valor proposta: R$ 50,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 608,4000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 47,8954 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 574,7448 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COMPACTOR		
Modelo/versão: ECONOMIC 0,7		
Valor proposta: R$ 51,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 615,6000 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 45,2800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 543,3600 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BIC		
Modelo/versão: BIC		
Valor proposta: R$ 51,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 615,6000 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 38,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 456,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: COMPACTOR		
Modelo/versão: COMPACTOR		
Valor proposta: R$ 51,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 615,6000 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 40,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 480,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: bic		
Modelo/versão: ponta fina		
Valor proposta: R$ 51,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 615,6000 (total)		

Lances do Item 36

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 10:18:42	07.481.107/0001-48	R$ 38,0000
17/09/2026 às 10:19:53	47.662.279/0002-13	R$ 47,8954
17/09/2026 às 10:20:58	69.026.793/0001-14	R$ 51,0627
17/09/2026 às 10:22:59	69.026.793/0001-14	R$ 45,2800
17/09/2026 às 10:26:28	19.724.157/0001-98	R$ 48,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 10:39:08	19.724.157/0001-98	R$ 43,0000
17/09/2026 às 10:43:08	19.724.157/0001-98	R$ 41,0000
17/09/2026 às 10:46:27	62.350.851/0001-11	R$ 45,0000
17/09/2026 às 10:46:30	62.350.851/0001-11	R$ 44,0000
17/09/2026 às 10:46:32	62.350.851/0001-11	R$ 43,0000
17/09/2026 às 10:46:33	62.350.851/0001-11	R$ 42,0000
17/09/2026 às 10:46:34	62.350.851/0001-11	R$ 41,0000
17/09/2026 às 10:46:35	62.350.851/0001-11	R$ 40,0000
17/09/2026 às 10:46:37	62.350.851/0001-11	R$ 39,0000
17/09/2026 às 10:46:41	62.350.851/0001-11	R$ 37,0000
17/09/2026 às 10:46:45	62.350.851/0001-11	R$ 36,0000
17/09/2026 às 10:49:40	19.724.157/0001-98	R$ 40,0000
17/09/2026 às 10:57:47	62.350.851/0001-11	R$ 35,0000
17/09/2026 às 10:57:50	62.350.851/0001-11	R$ 34,0000
17/09/2026 às 10:57:52	62.350.851/0001-11	R$ 33,0000
17/09/2026 às 10:57:54	62.350.851/0001-11	R$ 30,0000
17/09/2026 às 10:57:58	62.350.851/0001-11	R$ 29,5000

Item 37 do Grupo G3 - Cola

composição: plástico reciclado, cor: branca, características adicionais: atóxica, tipo: bastão	
Quantidade: 566	Valor estimado: R$ 3,9200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Bisnaga	R$ 2.218,7200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 1,2000 (unitário) / R$ 679,2000 (total)	

Propostas do Item 37		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,9200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.218,7200 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cl		
Modelo/versão: cl		
Valor proposta: R$ 3,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:566
R$ 2.218,7200 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.207,4000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: KAZ		
Modelo/versão: KAZ		
Valor proposta: R$ 3,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:566
R$ 2.207,4000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,9200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.218,7200 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: COLA		
Valor proposta: R$ 3,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:566
R$ 2.218,7200 (total)		
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.207,4000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: leo e leo		
Modelo/versão: bastao		
Valor proposta: R$ 3,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:566
R$ 2.207,4000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,2000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 679,2000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: COLORARE/ 40 GR		
Modelo/versão: COLORARE/ 40 GR		
Valor proposta: R$ 3,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:566
R$ 2.207,4000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,2335 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.264,1610 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: COLBAS40		
Valor proposta: R$ 3,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 2.218,7200 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,7200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.539,5200 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEO E LEO		
Modelo/versão: LEO E LEO		
Valor proposta: R$ 3,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 566	
R$ 2.218,7200 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,9500 (unitário)	-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.103,7000 (total)	

Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GATTE		
Modelo/versão: GATTE		
Valor proposta: R$ 3,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 2.218,7200 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.132,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: leo e leo		
Modelo/versão: 40 gramas		
Valor proposta: R$ 3,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 2.207,4000 (total)		

Lances do Item 37

Data/hora	Participante	Lance
17/09/2026 às 10:18:57	07.481.107/0001-48	R$ 1,9500
17/09/2026 às 10:19:53	47.662.279/0002-13	R$ 2,2335
17/09/2026 às 10:20:58	69.026.793/0001-14	R$ 3,8727
17/09/2026 às 10:23:21	69.026.793/0001-14	R$ 3,7051
17/09/2026 às 10:23:43	69.026.793/0001-14	R$ 3,6610

Data/hora	Participante	Lance
17/09/2026 às 10:27:20	69.026.793/0001-14	R$ 2,7200
17/09/2026 às 10:27:48	19.724.157/0001-98	R$ 3,0000
17/09/2026 às 10:38:02	19.724.157/0001-98	R$ 2,5000
17/09/2026 às 10:43:22	19.724.157/0001-98	R$ 2,0000
17/09/2026 às 10:48:43	62.350.851/0001-11	R$ 3,5000
17/09/2026 às 10:50:43	62.350.851/0001-11	R$ 3,3000
17/09/2026 às 10:51:13	62.350.851/0001-11	R$ 3,1000
17/09/2026 às 10:51:17	62.350.851/0001-11	R$ 3,0000
17/09/2026 às 10:52:19	62.350.851/0001-11	R$ 2,9000
17/09/2026 às 10:52:23	62.350.851/0001-11	R$ 2,8000
17/09/2026 às 10:52:25	62.350.851/0001-11	R$ 2,7000
17/09/2026 às 10:53:33	62.350.851/0001-11	R$ 2,6000
17/09/2026 às 10:53:37	62.350.851/0001-11	R$ 2,5000
17/09/2026 às 10:53:39	62.350.851/0001-11	R$ 2,4000
17/09/2026 às 10:54:45	62.350.851/0001-11	R$ 2,3000
17/09/2026 às 10:54:48	62.350.851/0001-11	R$ 2,2000
17/09/2026 às 10:54:50	62.350.851/0001-11	R$ 2,1000
17/09/2026 às 10:56:01	62.350.851/0001-11	R$ 2,0000
17/09/2026 às 10:56:08	62.350.851/0001-11	R$ 1,9000
17/09/2026 às 10:58:09	62.350.851/0001-11	R$ 1,8000
17/09/2026 às 10:58:13	62.350.851/0001-11	R$ 1,7000
17/09/2026 às 10:58:15	62.350.851/0001-11	R$ 1,6000
17/09/2026 às 10:58:19	62.350.851/0001-11	R$ 1,5000
17/09/2026 às 10:58:21	62.350.851/0001-11	R$ 1,4000
17/09/2026 às 10:59:05	62.350.851/0001-11	R$ 1,3000
17/09/2026 às 10:59:11	62.350.851/0001-11	R$ 1,2000

Item 38 do Grupo G3 - Lápis De Cor		
material: madeira, cor: diversas, formato: triangular, características adicionais: certificação ambiental		
Quantidade: 566	Valor estimado: R$ 13,5200 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Caixa	R$ 7.652,3200 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 2,0000 (unitário) / R$ 1.132,0000 (total)		
Propostas do Item 38		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,5200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.652,3200 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: lp		
Modelo/versão: lp		
Valor proposta: R$ 13,5200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 7.652,3200 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.641,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: COLORARE		
Valor proposta: R$ 13,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 7.641,0000 (total)		

65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 13,5200 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 7.652,3200 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: TRIS		
Modelo/versão: LÁPIS DE COR		
Valor proposta: R$ 13,5200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 7.652,3200 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.641,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: multicolor		
Modelo/versão: 12 cores		
Valor proposta: R$ 13,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 7.641,0000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.132,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO/ 12 CORES		
Modelo/versão: FUTURO/ 12 CORES		
Valor proposta: R$ 13,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 7.641,0000 (total)		
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,5658 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.282,2428 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: LAPSM12		
Valor proposta: R$ 13,5200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 7.652,3200 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.792,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEO E LEO		
Modelo/versão: LEO E LEO		
Valor proposta: R$ 13,5200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 7.652,3200 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 5.603,4000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GATTE		
Modelo/versão: GATTE		
Valor proposta: R$ 13,5200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 7.652,3200 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.264,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: mu;ticolor		
Modelo/versão: 12 cores		
Valor proposta: R$ 13,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 7.641,0000 (total)		
Lances do Item 38		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 10:18:44	19.724.157/0001-98	R$ 10,0000
17/09/2026 às 10:19:08	07.481.107/0001-48	R$ 9,9000
17/09/2026 às 10:19:54	47.662.279/0002-13	R$ 7,5658
17/09/2026 às 10:20:58	69.026.793/0001-14	R$ 13,4601
17/09/2026 às 10:23:19	69.026.793/0001-14	R$ 12,0000
17/09/2026 às 10:25:58	62.350.851/0001-11	R$ 12,0000
17/09/2026 às 10:26:43	19.724.157/0001-98	R$ 9,0000
17/09/2026 às 10:27:28	62.350.851/0001-11	R$ 11,0000
17/09/2026 às 10:27:58	62.350.851/0001-11	R$ 10,5000
17/09/2026 às 10:29:25	62.350.851/0001-11	R$ 10,0000
17/09/2026 às 10:29:54	62.350.851/0001-11	R$ 9,5000
17/09/2026 às 10:30:01	62.350.851/0001-11	R$ 9,0000
17/09/2026 às 10:31:04	19.724.157/0001-98	R$ 8,0000
17/09/2026 às 10:31:24	62.350.851/0001-11	R$ 8,5000
17/09/2026 às 10:31:29	62.350.851/0001-11	R$ 8,0000
17/09/2026 às 10:31:55	62.350.851/0001-11	R$ 7,5000

17/09/2026 às 10:32:10	62.350.851/0001-11	R$ 7,0000
17/09/2026 às 10:33:14	62.350.851/0001-11	R$ 6,8000
17/09/2026 às 10:33:21	62.350.851/0001-11	R$ 6,7000
17/09/2026 às 10:34:10	62.350.851/0001-11	R$ 6,6000
17/09/2026 às 10:34:14	62.350.851/0001-11	R$ 6,5000
17/09/2026 às 10:34:18	62.350.851/0001-11	R$ 5,5000
17/09/2026 às 10:36:46	62.350.851/0001-11	R$ 5,4000
17/09/2026 às 10:36:52	62.350.851/0001-11	R$ 5,3000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 10:36:55	62.350.851/0001-11	R$ 5,2000
17/09/2026 às 10:37:14	62.350.851/0001-11	R$ 5,1000
17/09/2026 às 10:37:18	62.350.851/0001-11	R$ 5,0000
17/09/2026 às 10:37:21	62.350.851/0001-11	R$ 4,9000
17/09/2026 às 10:37:23	62.350.851/0001-11	R$ 4,8000
17/09/2026 às 10:37:29	62.350.851/0001-11	R$ 4,0000
17/09/2026 às 10:38:10	62.350.851/0001-11	R$ 3,9000
17/09/2026 às 10:38:16	62.350.851/0001-11	R$ 3,8000
17/09/2026 às 10:38:18	62.350.851/0001-11	R$ 3,5000
17/09/2026 às 10:39:43	62.350.851/0001-11	R$ 3,4000
17/09/2026 às 10:40:00	62.350.851/0001-11	R$ 3,1000
17/09/2026 às 10:43:46	19.724.157/0001-98	R$ 7,0000
17/09/2026 às 10:55:22	19.724.157/0001-98	R$ 6,0000
17/09/2026 às 10:58:42	19.724.157/0001-98	R$ 5,5000
17/09/2026 às 10:59:27	62.350.851/0001-11	R$ 3,0000
17/09/2026 às 10:59:32	62.350.851/0001-11	R$ 2,9000
17/09/2026 às 10:59:35	62.350.851/0001-11	R$ 2,8000
17/09/2026 às 11:00:10	19.724.157/0001-98	R$ 5,0000
17/09/2026 às 11:00:36	62.350.851/0001-11	R$ 2,7000
17/09/2026 às 11:00:41	62.350.851/0001-11	R$ 2,6000
17/09/2026 às 11:00:45	62.350.851/0001-11	R$ 2,5000
17/09/2026 às 11:00:49	62.350.851/0001-11	R$ 2,0000
17/09/2026 às 11:01:09	19.724.157/0001-98	R$ 4,5000
17/09/2026 às 11:03:02	19.724.157/0001-98	R$ 4,0000

Item 39 do Grupo G3 - Lápis Preto		
material corpo: madeira, diâmetro carga: 2, dureza carga: hb, formato corpo: hexagonal, características adicionais: para desenho, material carga: grafite		
Quantidade: 566	Valor estimado: R$ 1,4000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 792,4000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 0,3000 (unitário) / R$ 169,8000 (total)		
Propostas do Item 39		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 792,4000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: lp		
Modelo/versão: lp		
Valor proposta: R$ 1,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 792,4000 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 792,4000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: COLORARE		
Valor proposta: R$ 1,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 792,4000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 792,4000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: TRIS		
Modelo/versão: LÁPIS PRETO		
Valor proposta: R$ 1,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 792,4000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 792,4000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: leo e leo		

Modelo/versão: lapis grafite		
Valor proposta: R$ 1,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 792,4000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,3000 (unitário)	Proposta adjudicada
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 169,8000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FUTURO/ GRAFITE		
Modelo/versão: FUTURO/ GRAFITE		
Valor proposta: R$ 1,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 786,7400 (total)		
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,5291 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 299,4706 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: FUTURO		
Modelo/versão: FE092215		
Valor proposta: R$ 1,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 792,4000 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 566,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEO E LEO		
Modelo/versão: LEO E LEO		
Valor proposta: R$ 1,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 792,4000 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,7400 (unitário)	-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 418,8400 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GATTE		
Modelo/versão: GATTE		
Valor proposta: R$ 1,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 792,4000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 283,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: leo e leo		
Modelo/versão: 2b		
Valor proposta: R$ 1,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 792,4000 (total)		

Lances do Item 39

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 10:19:18	07.481.107/0001-48	R$ 0,7400
17/09/2026 às 10:19:54	47.662.279/0002-13	R$ 0,5291
17/09/2026 às 10:20:58	69.026.793/0001-14	R$ 1,3843
17/09/2026 às 10:23:21	69.026.793/0001-14	R$ 1,3284
17/09/2026 às 10:23:39	69.026.793/0001-14	R$ 1,0000
17/09/2026 às 10:39:23	19.724.157/0001-98	R$ 1,0000
17/09/2026 às 10:50:21	19.724.157/0001-98	R$ 0,8000
17/09/2026 às 11:02:26	62.350.851/0001-11	R$ 1,3000
17/09/2026 às 11:03:21	62.350.851/0001-11	R$ 1,2500
17/09/2026 às 11:03:26	62.350.851/0001-11	R$ 1,2000
17/09/2026 às 11:03:40	62.350.851/0001-11	R$ 1,1000
17/09/2026 às 11:03:43	62.350.851/0001-11	R$ 1,0000
17/09/2026 às 11:03:55	62.350.851/0001-11	R$ 0,9000
17/09/2026 às 11:03:59	62.350.851/0001-11	R$ 0,8000
17/09/2026 às 11:04:31	62.350.851/0001-11	R$ 0,7000
17/09/2026 às 11:04:36	62.350.851/0001-11	R$ 0,6000
17/09/2026 às 11:04:38	62.350.851/0001-11	R$ 0,5000
17/09/2026 às 11:04:44	62.350.851/0001-11	R$ 0,4000
17/09/2026 às 11:04:48	62.350.851/0001-11	R$ 0,3000
17/09/2026 às 11:05:11	19.724.157/0001-98	R$ 0,5000

Item 40 do Grupo G3 - Régua Comum	
material: plástico reciclado, comprimento: 30, graduação: milimetrada	
Quantidade: 566	Valor estimado: R$ 0,9600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 543,3600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 0,9000 (unitário) / R$ 509,4000 (total)	
Propostas do Item 40	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,9600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 543,3600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: rg		
Modelo/versão: rg		
Valor proposta: R$ 0,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 543,3600 (total)		
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,9600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 543,3600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: MAXCRIL		
Modelo/versão: MAXCRIL		
Valor proposta: R$ 0,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 543,3600 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,9600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 543,3600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MAXCRIL		
Modelo/versão: RÉGUA		
Valor proposta: R$ 0,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 543,3600 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,9600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 543,3600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: maxcril		
Modelo/versão: 30 cm		
Valor proposta: R$ 0,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 543,3600 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 509,4000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MAX/ 30CM		
Modelo/versão: MAX/ 30CM		
Valor proposta: R$ 0,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 537,7000 (total)		
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,9600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 543,3600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: MAXCRIL		
Modelo/versão: 10270086		
Valor proposta: R$ 0,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 543,3600 (total)		
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,9600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 543,3600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MAXCRILL		
Modelo/versão: MAXCRILL		
Valor proposta: R$ 0,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 543,3600 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,8800 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 498,0800 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: WALEU		
Modelo/versão: WALEU		
Valor proposta: R$ 0,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 543,3600 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,9600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 543,3600 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: maxcrill		
Modelo/versão: 30 cm		
Valor proposta: R$ 0,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566

R$ 543,3600 (total)		
Lances do Item 40		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/09/2026 às 10:19:23	07.481.107/0001-48	R$ 0,8800
17/09/2026 às 11:05:35	62.350.851/0001-11	R$ 0,9000
Item 41 do Grupo G3 - Tesoura		
material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento: 13,2, características adicionais: com ponta arredondada, com mola vai e volta e alça		
Quantidade: 566	Valor estimado: R$ 4,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.547,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 62.350.851/0001-11, melhor lance: R$ 1,5000 (unitário) / R$ 849,0000 (total)		
Propostas do Item 41		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.547,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ts		
Modelo/versão: ts		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 2.547,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
38.252.868/0001-51 - BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.547,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: LEONORA		
Modelo/versão: LEONORA		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 2.547,0000 (total)		
65.792.653/0001-04 - COMMANDO SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.547,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: TESOURA		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 2.547,0000 (total)		
57.389.639/0001-28 - MAF DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.547,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: leo e leo		
Modelo/versão: escolar		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 2.547,0000 (total)		
62.350.851/0001-11 - MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 849,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEO/ ESCOLAR		
Modelo/versão: LEO/ ESCOLAR		
Valor proposta: R$ 4,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 2.490,4000 (total)		
47.662.279/0002-13 - MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,7003 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.094,3698 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: COLORARE		
Modelo/versão: TESEMB0324		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 2.547,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
69.026.793/0001-14 - NAIARA PACZKOWSKI MIS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,8000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.150,8000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LEO E LEO		
Modelo/versão: LEO E LEO		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 2.547,0000 (total)		

07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 2.264,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GATTE		
Modelo/versão: GATTE		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 2.547,0000 (total)		
19.724.157/0001-98 - ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,8000 (unitário)	Proposta desclassificada
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.150,8000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: leo e leo		
Modelo/versão: escolar		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 566
R$ 2.547,0000 (total)		

Lances do Item 41

Data/hora	Participante	Lance
17/09/2026 às 10:19:29	07.481.107/0001-48	R$ 4,0000
17/09/2026 às 10:19:53	47.662.279/0002-13	R$ 3,7003
17/09/2026 às 10:20:58	69.026.793/0001-14	R$ 4,4725
17/09/2026 às 10:23:21	69.026.793/0001-14	R$ 4,3747
17/09/2026 às 10:23:43	69.026.793/0001-14	R$ 4,3490
17/09/2026 às 10:24:23	69.026.793/0001-14	R$ 3,8000
17/09/2026 às 10:28:21	19.724.157/0001-98	R$ 4,0000
17/09/2026 às 10:40:35	62.350.851/0001-11	R$ 4,0000
17/09/2026 às 10:41:22	62.350.851/0001-11	R$ 3,5000
17/09/2026 às 10:43:30	62.350.851/0001-11	R$ 3,0000
17/09/2026 às 10:44:20	62.350.851/0001-11	R$ 2,9000

Data/hora	Participante	Lance
17/09/2026 às 11:05:48	62.350.851/0001-11	R$ 2,8000
17/09/2026 às 11:05:53	62.350.851/0001-11	R$ 2,7000
17/09/2026 às 11:06:00	62.350.851/0001-11	R$ 2,6000
17/09/2026 às 11:06:30	19.724.157/0001-98	R$ 3,8000
17/09/2026 às 11:06:45	62.350.851/0001-11	R$ 2,5000
17/09/2026 às 11:06:50	62.350.851/0001-11	R$ 2,4000
17/09/2026 às 11:07:17	62.350.851/0001-11	R$ 2,3000
17/09/2026 às 11:07:26	62.350.851/0001-11	R$ 2,2000
17/09/2026 às 11:07:55	62.350.851/0001-11	R$ 2,1000
17/09/2026 às 11:08:04	62.350.851/0001-11	R$ 2,0000
17/09/2026 às 11:08:08	62.350.851/0001-11	R$ 1,9000
17/09/2026 às 11:08:13	62.350.851/0001-11	R$ 1,8000
17/09/2026 às 11:08:16	62.350.851/0001-11	R$ 1,7000
17/09/2026 às 11:08:43	62.350.851/0001-11	R$ 1,6000
17/09/2026 às 11:08:48	62.350.851/0001-11	R$ 1,5000
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	18/09/2026 15:49:42	
Intenção de recurso na habilitação:	18/09/2026 17:05:30	

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:669C6E79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 PROCESSO INTERNO Nº 0121/2026

Lilian Maria Caetano Claro, Secretário(a) Municipal de Saúde, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2026 – **Menor Preço por Item,** realizado no dia 17 de agosto de 2026 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de veículos de passeio, vans e ambulâncias para atender, conforme necessidade a Secretaria Municipal da Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: D SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 54.977.710/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

3	1	Veículo Transporte Pessoal Van Óleo Diesel Branca Manual Ar Condicionado Direção Hidráulica Trava Elétri 16 UN 125 CV	CITROEN	UND	3	297.000,0000	891.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais).

FORNECEDOR: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 29.987.662/0001-89

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	Ambulância Furgão 1.500 KG Branca Barra 4 Kits Rotativos Com Lentes Vermelhas/Brancas In- Diesel 2 Dianteiras 1 Lateral Deslizante E 1 Traseira Em 127 Cv Ou Superior Mecânico 2.200 CM3 5 UN	RENAULT	UND	5	334.000,0000	1.670.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 2.561.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil reais)

Carlópolis, 28 de setembro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO

Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:C824DD8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 250/2026

DECRETO Nº 250/2026

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3290 de 10 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 430.222,20 (Quatrocentos e Trinta Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Vinte Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2026, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2007	Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
207	11045-Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	136.700,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
	SUBTOTAL	169.700,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304.0006.2028	Manutençao dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
811	02494-Repasse do PROVIGIA Estadual	1.000,00
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1138	11509-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 768603 C/C 28277-4	14.500,00
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1024	11512-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 766972 C/C 28303-7	27.900,00
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1102	11512-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 766972 C/C 28303-7	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1180	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.000,00
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1016	11509-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 768603 C/C 28277-4	20.000,00
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1195	11509-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 768603 C/C 28277-4	5.500,00
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1017	11513-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA DE COMISSAO PROPOSTA 805878 C/C 28369-X	18.862,20
	SUBTOTAL	112.762,20
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0008.2032	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1395	01976-CEDCA-PR - DELIBERAÇÃO 013/2025 INCENTIVO GARANTIA DIREITOS CRIANCAS E ADOLESCENTES	21.460,00
	SUBTOTAL	21.460,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
12.122.0011.2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Educação	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1882	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
12.306.0013.2046	Manutenção das Atividades da Cozinha Central - Alimentação Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
1953	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	700,00
1931	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.361.0013.2048	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2073	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.500,00
2070	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.000,00
12.122.0011.2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1900	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.100,00
12.361.0013.2048	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2112	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	
12.365.0012.2051	Manutenção das Atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2501	00896-REPASSE MEC - APOIO A CRECHES - BRC	20.000,00
	SUBTOTAL	86.300,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0015.2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3100	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.000,00
3141	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	35.000,00
	SUBTOTAL	39.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.608.0018.2061	Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	430.222,20

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2007	Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.700,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
260	11045-Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	SUBTOTAL	77.700,00
05	SECRETARIA DE FAZENDA	
05.002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
28.843.0003.0015	Amortização de Parcelamentos da Dívida Previdenciária - Geral	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
12.122.0011.2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1890	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.100,00
1891	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
12.361.0013.2048	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2110	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.000,00
12.361.0003.2049	Amortização de Parcelamentos da Dívida Previdenciária - Educação	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1980	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	700,00
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	
12.361.0011.2050	Manutenção das Atividades das Escolas do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2180	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2230	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	21.300,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0015.2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3180	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.608.0018.2061	Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0018.2062	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	92.000,00
	SUBTOTAL	93.000,00
	TOTAL	258.000,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENÇÃO PRIMARIA	40.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	54.762,20
	TOTAL	94.762,20

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00896	REPASSE MEC - APOIO A CRECHES - BRC	20.000,00
01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	35.000,00
01976	CEDCA-PR - DELIBERAÇÃO 013/2025 INCENTIVO GARANTIA DIREITOS CRIANCAS E ADOLESCENTES	21.460,00

02494	Repasse do PROVIGIA Estadual	1.000,00
	TOTAL	77.460,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENÇÃO PRIMARIA	40.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	54.762,20
	TOTAL	94.762,20

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 de setembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6E580DA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR		
INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	17.389.196,98	13.892.746,51
Receita de Contribuições dos Segurados	2.593.398,00	1.563.358,27
Ativo	2.593.398,00	1.563.358,27
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.650.159,95	2.385.116,18
Ativo	4.650.159,95	2.385.116,18
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.283.638,50	4.640.738,69
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	3.283.638,50	4.640.738,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.862.000,53	5.303.533,37
Compensação Financeira entre os regimes	3.412,07	796.609,77
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	6.427.344,49	4.498.078,56
Demais Receitas Correntes	431.243,97	8.845,04
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	10.961.852,49	9.394.667,95

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**DESPESAS PAGAS Até o**

CAPITALIZAÇÃO)	ATUALIZADA (c)	Bimestre (d)	Bimestre (e)	Bimestre (f)
Benefícios	9.268.879,85	9.268.879,85	9.268.879,85	9.268.879,85
Aposentadorias	8.254.095,41	8.254.095,41	8.254.095,41	8.254.095,41
Pensões por Morte	1.014.784,44	1.014.784,44	1.014.784,44	1.014.784,44
Outras Despesas Previdenciárias	6.132.120,15	4.418,56	4.418,56	4.418,56
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	6.132.120,15	4.418,56	4.418,56	4.418,56
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.401.000,00	9.273.298,41	9.273.298,41	9.273.298,41
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-4.439.147,51	121.369,54	121.369,54	121.369,54

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.563.358,27
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	143.889.743,37

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	731.542,72
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	731.542,72

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	838.196,98	422.917,45	417.689,78	417.476,95
Pessoal e Encargos Sociais	511.196,98	319.716,58	319.716,58	319.503,75
Demais Despesas Correntes	327.000,00	103.200,87	97.973,20	97.973,20
Despesas de Capital (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	888.196,98	422.917,45	417.689,78	417.476,95
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-888.196,98	308.625,27	313.852,94	314.065,77
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	-74.574,47			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/09/2026, às 11:39:12.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Cerro Azul, 25/09/2026				

Publicado por:
Laura de Matos Martins
Código Identificador:436B0161

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL PR	
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
Período de janeiro à agosto 2026	
Receitas	Execução
RECEITAS CORRENTES	**0,00**
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Operações de Crédito	0,00

Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Capital	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**0,00**
Despesas	Execução
DESPESAS CORRENTES	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**
Investimentos	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**
SUPERÁVIT/DEFICIT	**0,00**
Cerro Azul, 25 de setembro de 2026	
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CLEVERSON DE FREITAS***
Prefeito	Contador

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:C8CE7B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DIVIDA PUBLICA

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
JANEIRO A AGOSTO 2026 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.596.532,42	9.224.832,99	9.136.804,19	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.596.532,42	9.224.832,99	9.136.804,19	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	596.729,68	0,00
Internos	0,00	0,00	596.729,68	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.596.532,42	9.224.832,99	8.540.074,51	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	9.596.532,42	9.224.832,99	8.540.074,51	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	32.937.650,70	33.301.832,99	29.215.142,37	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	32.937.650,70	33.301.832,99	29.215.142,37	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.290.939,96	35.234.652,11	33.459.998,08	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	341.224,62	1.624.492,53	4.244.855,71	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.064,64	308.326,59	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-23.341.118,28	-24.077.000,00	-20.078.338,18	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.983.057,98	32.194.068,55	63.784.188,94	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	300.000,00	1.200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.983.057,98	31.894.068,55	62.584.188,94	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	483.93%	28.92%	14.6%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-1177.03%	-75.49%	-32.08%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	2.379.669,58	38.272.882,26	75.101.026,73	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	2.141.702,62	34.445.594,03	67.590.924,06	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.487.784,76	2.643.471,51	1.504.896,49	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/09/2026, às 11:37:18.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
Nota(s) Explicativa(s):				

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	*CLEVERSON DE FREITAS*	*LUIZ ANTONIO PAULUS*
Prefeito	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:F1D68763

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	87.353.641,94	62.902.883,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.793.877,40	4.704.000,88
IPTU	566.872,95	340.360,48
ISS	1.958.338,12	1.572.672,70
ITBI	331.221,19	371.917,24
IRRF	1.905.716,12	2.022.841,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.031.729,02	396.209,41
Contribuições	539.238,40	375.993,57
Receita Patrimonial	2.523.899,46	2.492.565,97
Aplicações Financeiras (II)	2.515.433,34	2.492.013,83
Outras Receitas Patrimoniais	8.466,12	552,14
Transferências Correntes	77.854.507,97	54.388.599,20
Cota-Parte FPM	33.971.863,31	22.629.441,81
Cota-Parte ICMS	15.477.877,69	10.086.457,47
Cota-Parte IPVA	2.321.681,68	1.311.671,34
Cota-Parte ITR	1.053.826,28	431.846,30
Cota-Parte do IPI - Municípios	234.037,64	87.623,49
Transferências do FUNDEB	14.406.424,78	9.787.679,59
Outras Transferências Correntes	10.388.796,59	10.053.879,20
Demais Receitas Correntes	642.118,71	941.723,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	642.118,71	941.723,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	84.838.208,60	60.410.869,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.000.000,00	7.432.663,18
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.000.000,00	7.432.663,18
Convênios	0,00	4.183.115,47
Outras Transferências de Capital	1.000.000,00	3.249.547,71
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.000.000,00	7.432.663,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	85.838.208,60	67.843.532,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	85.838.208,60	67.843.532,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	94.575.212,65	60.593.907,74	57.061.934,24	52.838.945,28	330.448,60	1.217.488,07	1.215.024,85
Pessoal e Encargos Sociais	39.917.941,76	27.906.766,81	27.871.710,90	24.320.632,24	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	300.000,00	98.526,59	98.526,59	98.526,59	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.357.270,89	32.588.614,34	29.091.696,75	28.419.786,45	330.448,60	1.217.488,07	1.215.024,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	94.275.212,65	60.495.381,15	56.963.407,65	52.740.418,69	330.448,60	1.217.488,07	1.215.024,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.179.229,02	13.814.020,01	8.806.323,42	8.800.764,42	899,00	3.538.366,20	3.534.398,69

Investimentos	27.429.229,02	13.152.818,37	8.145.121,78	8.139.562,78	899,00	3.538.366,20	3.534.398,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	750.000,00	661.201,64	661.201,64	661.201,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	27.429.229,02	13.152.818,37	8.145.121,78	8.139.562,78	899,00	3.538.366,20	3.534.398,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	344.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	122.048.441,67	73.648.199,52	65.108.529,43	60.879.981,47	331.347,60	4.755.854,27	4.749.423,54
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	122.048.441,67	73.648.199,52	65.108.529,43	60.879.981,47	331.347,60	4.755.854,27	4.749.423,54

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.882.779,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.882.779,80
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.060.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.491.332,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	300.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.074.112,17

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Agosto 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.596.532,42	9.136.804,19
DEDUÇÕES (XL)	32.937.650,70	29.215.142,37
Disponibilidade de Caixa	32.937.650,70	29.215.142,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.290.939,96	33.459.998,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	341.224,62	4.244.855,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.064,64	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-23.341.118,28	-20.078.338,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-3.262.780,10**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.903.631,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	640.850,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.550.481,38
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.968.895,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.968.895,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/09/2026, às 11:18:59.	
Nota(s) Explicativa(s):	

EDSON CORDEIRO DO	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:04852BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES DE CREDITO

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR		Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ENTIDADES : PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	63.784.188,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.584.188,94	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.013.470,23	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	9.012.123,21	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.380.893,23	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/09/2026, às 11:39:26.		
Nota(s) Explicativa(s):		
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:D159AC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.762.148,38	4.307.791,47
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	566.872,95	340.360,48
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	331.221,19	371.917,24
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.958.338,12	1.572.672,70
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.905.716,12	2.022.841,05
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	65.353.180,70	42.768.410,79
2.1 - Cota-Parte FPM	41.493.901,60	27.871.413,22
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.610.191,45	26.209.857,63
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	3.883.710,15	1.661.555,59
2.2 - Cota-Parte ICMS	19.347.347,11	12.608.071,50
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	292.547,04	109.529,32
2.4 - Cota-Parte ITR	1.317.282,85	539.807,80
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.902.102,10	1.639.588,95
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**70.115.329,08**	**47.076.202,26**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**12.293.894,11**	**8.221.371,04**

5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**5.234.938,16**	**3.547.679,53**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.406.424,78	9.889.375,99
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.649.424,78	9.492.969,46
6.1.1 - Principal	13.649.424,78	9.391.273,06
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	101.696,40
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	57.000,00	8.000,42
6.3.1 - Principal	57.000,00	8.000,42
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	700.000,00	388.406,11
6.4.1 - Principal	700.000,00	388.406,11
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.355.530,67	1.169.902,02
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		953.630,86
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		953.630,86
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**10.843.006,85**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.427.455,11	10.294.026,26	10.294.026,26	8.991.562,34
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.477.424,78	10.119.403,51	10.119.403,51	8.839.450,17
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	12.477.424,78	10.119.403,51	10.119.403,51	8.839.450,17
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.950.030,33	174.622,75	174.622,75	152.112,17
10.2.1 - Educação Infantil	78.030,33	57.695,08	57.695,08	35.184,50
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.872.000,00	116.927,67	116.927,67	116.927,67
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.276.331,18	10.276.331,18	8.973.867,26	386.955,19
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.236.331,18	10.236.331,18	8.956.377,84	743.361,72
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	40.000,00	40.000,00	17.489,42	31.999,58
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	10.119.403,51	10.119.403,51	8.839.450,17	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	40.000,00	40.000,00	17.489,42	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.650.678,92	10.119.403,51	10.119.403,51	106,51
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	395.575,04	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	4.000,21	40.000,00	40.000,00	499,97

17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.200,06	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	988.937,60	-386.955,19	-386.955,19	0,00	-3,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	17.695,08	0,00	-17.695,08	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.943.327,86	4.224.603,29	4.085.439,21	4.036.060,51
20.1 - Educação Infantil	116.000,00	52.990,42	48.701,68	42.626,68
20.2 - Ensino Fundamental	6.637.327,86	4.131.740,04	3.996.864,70	3.953.561,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	79.000,00	4.839,60	4.839,60	4.839,60
20.4 - Educação Especial	106.000,00	35.033,23	35.033,23	35.033,23
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	5.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
(Por Área de Atuação) 6	(c)	(d)	(e)	(f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.180.782,97	14.461.061,64	14.321.897,56	12.970.054,94
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	194.030,33	92.990,42	88.701,68	60.116,10
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.986.752,64	14.368.071,22	14.233.195,88	12.909.938,84

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	4.085.439,21
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.221.371,04
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	12.306.810,25

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			11.769.050,57	12.306.810,25	26,14
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	275.746,89	171.470,19	180.365,73	0,00	95.381,16
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	268.342,80	169.505,69	173.463,23	0,00	94.879,57
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	51,59	0,00	0,00	0,00	51,59
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	7.352,50	1.964,50	6.902,50	0,00	450,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.707.907,84	2.804.749,31
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.742.080,02	1.327.684,06
31.1.1 - Salário-Educação	919.309,84	836.226,91
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00

31.1.3 - PNAE	169.168,84	183.781,78
31.1.4 - PNATE	257.332,53	297.392,41
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	396.268,81	10.282,96
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	788.023,26
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	965.827,82	689.041,99

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.738.286,65	1.874.536,68	1.778.857,68	1.778.854,68
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	145.000,00	127.631,18	127.631,18	127.631,18
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.689.393,16	1.741.959,07	1.646.345,07	1.646.342,07
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	903.893,49	4.946,43	4.881,43	4.881,43
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**25.097.069,62**	**17.738.541,17**	**17.132.478,00**	**15.764.113,47**
33.1 - Despesas Correntes	23.717.205,96	16.855.465,65	16.411.342,16	15.042.977,63
33.1.1 - Pessoal Ativo	13.353.424,78	10.125.108,48	10.125.108,48	8.845.155,14
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	10.363.781,18	6.730.357,17	6.286.233,68	6.197.822,49
33.2 - Despesas de Capital	1.379.863,66	883.075,52	721.135,84	721.135,84
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.379.863,66	883.075,52	721.135,84	721.135,84

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	961.034,95	340.731,70
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.889.375,99	836.226,91
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.117.273,67	514.605,20
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.733.137,27	662.353,41
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.174.224,77	55.849,39
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.337.768,29	120,03
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.569.593,75	718.082,77

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/09/2026, às 11:19:50.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	*CLEVERSON DE FREITAS*	*LUIZ ANTONIO PAULUS*
Prefeito	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:A7017340

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	99.959.402,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	98.759.402,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	97.337.420,61	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.380.442,46	43,54
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	52.562.207,13	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	49.934.096,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	47.305.986,42	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-20.831.809,48	-21,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	118.511.283,13	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.727.068,57	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.801.504,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.913.158,18	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total[1]	8.539.670,09	19.334.069,12
Valor Total[2]	5.227,67	49.894.513,08
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/09/2026, às 11:45:10.		
Nota(s) Explicativa(s):		

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	*CLEVERSON DE FREITAS*	*LUIZ ANTONIO PAULUS*
Prefeito	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:B0A34DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	88.353.641,94
Previsão Atualizada	88.353.641,94
Receitas Realizadas	70.335.546,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.968.895,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	83.420.641,94
Dotação Atualizada	123.098.441,67
Despesas Empenhadas	74.407.927,75
Despesas Liquidadas	65.868.257,66
Despesas Pagas	61.639.709,70
Superávit Orçamentário	4.467.288,58
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	74.407.927,75
Despesas Liquidadas	65.868.257,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	63.784.188,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.584.188,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.562.958,94
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.060.000,00	1.882.779,80	177,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-3.262.780,10	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	458.454,13	0,00	331.347,60	127.106,53
Poder Executivo	458.454,13	0,00	331.347,60	127.106,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.492.101,72	227.034,00	4.749.423,54	1.515.644,18
Poder Executivo	6.492.101,72	227.034,00	4.749.423,54	1.515.644,18

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.950.555,85	227.034,00	5.080.771,14	1.642.750,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.306.810,25	25%	26,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.119.403,51	70%	107,03
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	40.000,00	0%	499,97
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	13.814.020,01	14.365.209,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.322.875,27	15%	22,73
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/09/2026, às 11:42:56.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Cerro Azul, 25/09/2026		
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:B92B9590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 079, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.611.315,00 (um milhão, seiscentos e onze mil, trezentos e quinze reais)."

Paulo Cezar Coradin, Prefeito em exercício do Município de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Municipal nº 1.882/2025 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.611.315,00 (um milhão, seiscentos e onze mil, trezentos e quinze reais), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04.122.0008.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	198.940,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	1.500,00
04.122.0008.2.014	CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	12.140,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**	
04.122.0042.2.153	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO E DAS AÇÕES DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E INSTITUCIONAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	91.800,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	11.720,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
01	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO**	
04.121.0005.2.010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FOCADAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO MUNICIPAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	85.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**	
04	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONCESSÕES PÚBLICAS**	
04.130.0026.2.171	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	17.310,00
05	**DEPARTAMENTO DE ITBI**	
04.121.0026.2.188	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO DEPARTAMENTO DE ITBI	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	12.810,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.367.0010.2.172	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1.101.1	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	395.070,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
1.101.1	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	26.320,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	70.800,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0016.2.134	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	148.600,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	12.040,00
02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.241.0016.2.086	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	5.070,00
08.245.0017.6.142	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	33.370,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.804	Emendas Individuais Impositivas - Investimento/A.SOCIAL (Finalidade Definida) – Exercício Corrente	200.000,00
03	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.243.0017.6.143	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
33.50.43	Subvenções Sociais	
0.1.803	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida) – Exercício Corrente	100.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
05	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO**	

26.782.0025.2.092	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	28.250,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
05	**DEPARTAMENTO DE ZELADORIA MUNICIPAL**	
18.542.0031.1.207	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	45,00
06	**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS**	
18.541.0031.2.106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	45.850,00
07	**DEPARTAMENTO EXECUTIVO**	
18.541.0031.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
33.90.40	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	4.000,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO**	
02	**DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
23.691.0028.2.121	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO E SERVIÇOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	59.200,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	5.600,00
03	**DEPARTAMENTO DE TRABALHO**	
11.334.0028.2.167	SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	280,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	1.820,00
24	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**	
01	**DEPARTAMENTO EXECUTIVO**	
14.422.0039.2.161	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	4.300,00
25	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS**	
02	**DEPARTAMENTO DE DIREITOS DA MULHER**	
14.422.0040.2.174	MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	14.700,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	2.080,00
26	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA**	
01	**CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL E TRÂNSITO**	
06.122.0013.2.189	ATIVIDADES DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL E TRÂNSITO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	12.700,00
02	**SUPERINTENDÊNCIA DA ORDEM PÚBLICA**	
06.244.0013.2.154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	10.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**1.611.315,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ R$ 1.611.315,00 (um milhão, seiscentos e onze mil, trezentos e quinze reais).

Art. 3º. Ficam compatibilizados a partir desta abertura de crédito adicional suplementar, os demais instrumentos de planejamento orçamentário correspondentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de setembro de 2026.

PAULO CEZAR CORADIN

Prefeito em Exercício

Decreto 78/2026

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:982AF058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2972/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 686.000,00 (seiscentos e oitenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.005.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
19 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
21 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
52 - 3.1.90.11.00.00 1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
55 - 3.1.90.16.00.00 303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
378 - 3.1.90.11.00.00 104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 154.000,00	
379 - 3.1.90.13.00.00 104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00	
125 - 3.1.90.16.00.00 103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.000,00	
06.001.12.365.0010.2.027.	Atividades da Educação Infantil	
380 - 3.1.90.11.00.00 104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00	
381 - 3.1.90.13.00.00 104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.241.0014.2.036.	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso	

178 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
239 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 130.000,00
241 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.26.782.0017.2.055.	Atividades do Departamento de Transporte
262 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 160.000,00
264 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

Total Suplementação: 686.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação

Receita	1.1.1.2.53.01.00.0000	Fonte 1000		61.500,00
Receita	1.1.1.3.03.11.01.0000	Fonte 1000		33.500,00
Receita	1.1.1.3.03.11.02.0000	Fonte 1000		18.000,00
Receita	1.1.1.4.51.11.00.0000	Fonte 1000		220.000,00
Receita	1.3.2.1.01.11.05.0100	Fonte 1000		120.000,00
Receita	1.7.1.1.51.21.02.0000	Fonte 104		43.000,00
Receita	1.7.1.1.51.21.03.0000	Fonte 104		140.000,00
Receita	1.7.1.3.50.11.10.0000	Fonte 1051		50.000,00
			Total da Receita:	**686.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A395D7F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO I

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.065.986,11	44.349.586,96	7.628.553,30	17,20	32.503.850,35	73,29	11.845.736,61
RECEITAS CORRENTES	37.965.986,11	38.997.071,54	7.124.171,60	18,27	27.899.595,27	71,54	11.097.476,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.149.630,97	2.297.111,24	462.540,95	20,14	1.839.138,62	80,06	457.972,62
Impostos	2.051.447,92	2.198.928,19	449.622,60	20,45	1.788.093,14	81,32	410.835,05
Taxas	98.183,05	98.183,05	12.918,35	13,16	51.045,48	51,99	47.137,57
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	156.609,64	156.609,64	29.152,19	18,61	121.014,19	77,27	35.595,45
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	156.609,64	156.609,64	29.152,19	18,61	121.014,19	77,27	35.595,45
RECEITA PATRIMONIAL	37.888,40	257.473,38	530.190,07	205,92	1.984.053,59	770,59	-1.726.580,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	37.888,40	257.473,38	530.190,07	205,92	1.984.053,59	770,59	-1.726.580,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	661.617,47	670.297,47	116.362,82	17,36	479.656,06	71,56	190.641,41

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	658.617,47	667.297,47	116.362,82	17,44	479.656,06	71,88	187.641,41
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.954.942,34	35.610.112,94	5.984.889,60	16,81	23.471.698,32	65,91	12.138.414,62
Transferências da União e de suas Entidades	21.712.766,98	22.191.625,17	3.863.730,67	17,41	14.540.608,82	65,52	7.651.016,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.834.175,36	8.010.487,77	1.260.170,60	15,73	5.291.730,15	66,06	2.718.757,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.408.000,00	5.408.000,00	860.988,33	15,92	3.639.359,35	67,30	1.768.640,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.297,29	5.466,87	1.035,97	18,95	4.034,49	73,80	1.432,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.297,29	5.466,87	1.035,97	18,95	4.034,49	73,80	1.432,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	5.352.515,42	504.381,70	9,42	4.604.255,08	86,02	748.260,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	5.352.515,42	504.381,70	9,42	4.604.255,08	86,02	748.260,34
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	130.366,70	0,00	200.366,70	0,00	-200.366,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	5.352.515,42	374.015,00	6,99	4.403.888,38	82,28	948.627,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.151.947,14	3.151.947,14	1.047.910,49	33,25	2.731.969,51	86,68	419.977,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.217.933,25	47.501.534,10	8.676.463,79	18,27	35.235.819,86	74,18	12.265.714,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.217.933,25	47.501.534,10	8.676.463,79	18,27	35.235.819,86	74,18	12.265.714,24
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.217.933,25	47.501.534,10	8.676.463,79	18,27	35.235.819,86	74,18	12.265.714,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.928.807,53	-	-	9.928.807,53	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.928.807,53	-	-	3.840.355,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.889.842,65	53.312.827,20	6.945.963,59	32.771.341,81	20.541.485,39	7.438.929,84	30.967.082,29	22.345.744,91	30.815.016,38
DESPESAS CORRENTES	35.763.098,53	41.770.573,91	6.578.508,76	26.612.169,59	15.158.404,32	6.660.928,86	25.342.754,36	16.427.819,55	25.212.158,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.660.047,95	22.304.400,73	3.788.100,03	15.344.202,21	6.960.198,52	3.793.528,50	15.311.518,18	6.992.882,55	15.210.134,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	101.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.002.050,58	19.455.173,18	2.790.408,73	11.267.967,38	8.187.205,80	2.867.400,36	10.031.236,18	9.423.937,00	10.002.023,20
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.002.050,58	19.455.173,18	2.790.408,73	11.267.967,38	8.187.205,80	2.867.400,36	10.031.236,18	9.423.937,00	10.002.023,20
DESPESAS DE CAPITAL	1.745.360,68	11.160.869,85	367.454,83	6.159.172,22	5.001.697,63	778.000,98	5.624.327,93	5.536.541,92	5.602.858,30
INVESTIMENTOS	1.164.360,68	10.977.869,85	367.454,83	5.987.172,22	4.990.697,63	748.572,93	5.508.365,87	5.469.503,98	5.486.896,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	581.000,00	183.000,00	0,00	172.000,00	11.000,00	29.428,05	115.962,06	67.037,94	115.962,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.383,44	381.383,44	0,00	0,00	381.383,44	0,00	0,00	381.383,44	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.328.090,60	4.117.514,43	481.612,38	3.484.992,49	632.521,94	1.002.545,58	2.443.336,33	1.674.178,10	2.307.396,51
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.217.933,25	57.430.341,63	7.427.575,97	36.256.334,30	21.174.007,33	8.441.475,42	33.410.418,62	24.019.923,01	33.122.412,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	41.217.933,25	57.430.341,63	7.427.575,97	36.256.334,30	21.174.007,33	8.441.475,42	33.410.418,62	24.019.923,01	33.122.412,89
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.825.401,24	-	2.113.406,97
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.217.933,25	57.430.341,63	7.427.575,97	36.256.334,30	-	8.441.475,42	35.235.819,86	-	35.235.819,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	810.115,74	1.627.113,98	-1.627.113,98			-1.627.113,98	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 25/set/2026 as 15h e 07m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.151.947,14	3.151.947,14	1.047.910,49	33,25	2.731.969,51	86,68	419.977,63
RECEITAS CORRENTES	3.151.947,14	3.151.947,14	1.047.910,49	33,25	2.731.969,51	86,68	419.977,63
CONTRIBUIÇÕES	1.524.261,86	1.524.261,86	526.977,29	34,57	1.689.892,87	110,87	-165.631,01
Contribuições Sociais	1.524.261,86	1.524.261,86	526.977,29	34,57	1.689.892,87	110,87	-165.631,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.627.685,28	1.627.685,28	520.933,20	32,00	1.042.076,64	64,02	585.608,64
Demais Receitas Correntes	1.627.685,28	1.627.685,28	520.933,20	32,00	1.042.076,64	64,02	585.608,64

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.328.090,60	4.117.514,43	481.612,38	3.484.992,49	632.521,94	1.002.545,58	2.443.336,33	1.674.178,10	2.307.396,51
DESPESAS CORRENTES	3.328.090,60	4.117.514,43	481.612,38	3.484.992,49	632.521,94	1.002.545,58	2.443.336,33	1.674.178,10	2.307.396,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.700.405,32	2.033.579,72	481.612,38	1.401.259,69	632.320,03	481.612,38	1.401.259,69	632.320,03	1.265.319,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.627.685,28	2.083.934,71	0,00	2.083.732,80	201,91	520.933,20	1.042.076,64	1.041.858,07	1.042.076,64
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR									
Prefeito Municipal									

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7E440D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2026

INÍCIO: 28/09/2026 **VALIDADE:** 27/09/2027

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender à Secretaria Municipal de Educação, escolas e CMEIs, incluindo o ensino integral.

Razão Social: COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA

CNPJ: 57.650.919/0001-48

Endereço: Rua Alcemiro Luciano, nº 633, Vila Garcia, Paranaguá/ PR CEP: 83.218-160

Telefone: (41) 2152-1128 / (41) 9 9690-6308

E-mail: c.costaferreira@hotmail.com

Representante Legal: Gabriel Costa Ferreira

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente para atender à Secretaria Municipal de Educação, escolas e CMEIs, incluindo o ensino integral.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 32.285,35 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor unit	Valor total
02	Algodão em bolas 100g	150 pct	Use it	6,98	1.047,00
03	Almofada para carimbo nº3	5 uni	Carbrink	5,04	25,20
05	Apagador manual para lousa e quadro negro ou verde (escrita a giz), estruturado em duas partes integradas: base de apagamento e estojo/depósito superior para armazenamento de giz. Corpo confeccionado em chapa de fibra de madeira de média densidade (MDF - Medium Density Fiberboard) ou madeira de reflorestamento tipo Pinus com tratamento natural, com superfície lixada, isenta de farpas, rebarbas ou imperfeições estruturais. Dimensões nominais aproximadas do depósito de 180 mm x 70 mm x 55 mm (comprimento x largura x altura) e do bloco do apagador de 170 mm x 60 mm x 20 mm. Face inferior de contato para limpeza revestida com manta de feltro agulhado ou feltro de lã compactada de alta densidade, com espessura mínima de 2 mm, fixada por colagem industrial de alta aderência resistente ao atrito mecânico contínuo. Propriedades físicas do feltro projetadas para retenção de partículas de pó de giz e limpeza por abrasão suave, prevenindo riscos e desgaste precoce na película de pintura ou laminado melamínico verde/negro do quadro.	30 uni	Souza	5,34	160,20
09	Balão nº 09 c/50	100 pct	Folia	10,79	1.079,00
10	Balão nº 10 c/50	100 pct	Folia	14,09	1.409,00
13	Bloco post-it 38x51mm c/4	150 uni	Bazze	2,89	433,50
16	Bola isopor 100mm c/10	30 pct	Isobox	23,89	716,70
17	Bola isopor 150mm	15 uni	Isobox	4,48	67,20
18	Bola isopor 35mm c/100	2 pct	Isobox	20,11	40,22
19	Bola isopor 50mm c/50	3 pct	Isobox	20,49	61,47
20	Bola isopor 75mm c/25	10 pct	Isobox	22,44	224,40
31	Caneta hidrográfica jumbo embalagem com no mínimo 12 unidades Ponta ≥ 2,5 mm (ideal 2,8 mm), Corpo ergonômico grosso, (triangular ou cilíndrico), Tinta à base de água e lavável, Ponta de fibra de poliéster (não feltro simples), Sistema que evita afundamento da ponta	200 cj	Brw	9,89	1.978,00
36	Canudo papel c/100	50 pct	Gatte	16,11	805,50
40	Clip 4/0 colorido cx c/50	80 cx	Bacchi	4,19	335,20
41	Clips nº 2/0 cx c/725	30 cx	Bacchi	10,29	308,70
43	Cola 3D	150 uni	Corfix	5,42	813,00
46	Cola EVA/isopor 90g	15 uni	Zastraz	5,19	77,85
47	Cola glitter cx c/6	40 cx	Pira	11,34	453,60
59	Envelope 0,41x0,31	150 uni	Reipel	0,49	73,50
61	Estilete largo	50 uni	Master	2,49	124,50
66	Extrator de Grampos Tipo Espátula - Extrator de grampos de uso manual em escritório e arquivo, tipo espátula (deslizante). Estrutura confeccionada integralmente em chapa de metal/aço carbono estampado, dotada de tratamento superficial zincado ou galvanizado de alta qualidade, conferindo propriedades de resistência à corrosão, oxidação e fadiga mecânica. Dimensões nominais aproximadas de 150 mm de comprimento por 16 mm de largura. Design funcional com ponta chanfrada, afilada e de espessura reduzida que permita o deslizamento suave e o encaixe preciso sob a base de grampos fixados (compatibilidade nativa com os tamanhos de grampos industriais padrão 24/6, 26/6 e 26/8). O princípio mecânico de remoção deve atuar por alavanca simples e elevação vertical, assegurando a extração completa do fixador metálico sem provocar rasgos, furos excessivos, microfissuras ou o esmagamento das folhas de papel A4 ou cartolina. Corpo com superfície lisa e isenta de rebarbas de corte, trincas ou arestas cortantes que ponham em risco a integridade física do usuário.	20 uni	Carbrink	2,29	45,80
69	Fita adesiva 12mmx30m	150 uni	Delfix	1,39	208,50
70	Fita adesiva larga 48mm	350 uni	Delfix	3,14	1.099,00
71	Fita cetim 15mm 10m	80 uni	Gitex	5,54	443,20
72	Fita cetim 38mm 50m	80 uni	Gitex	37,99	3.039,20
74	Fita crepe 18mmx50m	200 uni	Delfix	3,59	718,00
80	Gesso acrílico 250ml	50 uni	Corfix	33,01	1.650,50
89	Grampeador 100 folhas	1 uni	Yins	59,99	59,99
92	Grampeador pistola 106/8	5 uni	Yins	49,99	249,95
97	Grampo plástico 300 folhas	5 pct	Carbrink	9,59	47,95
98	Grampo plástico 600 folhas	5 pct	Carbrink	14,34	71,70
99	Kit de Desenho Geométrico para Professor (Instrumentos de Lousa) - Kit de instrumentos para desenho geométrico e demonstração em lousas ou quadros brancos, composto por no mínimo 05 (cinquenta) peças de dimensões ampliadas. Estrutura confeccionada em chapa de fibra de madeira de média densidade (MDF - Medium Density Fiberboard) ou madeira de reflorestamento tipo Pinus com superfície lixada, faces planas estáveis e isenta de farpas ou nós que comprometam a utilização. Marcações de escalas métricas milimetradas gravadas por processo industrial de serigrafia de alta resistência ao atrito. O kit deve conter obrigatoriamente os seguintes componentes: 01 (uma) régua plana de 1.000 mm (1 metro) com cabo de apoio; 01 (um) esquadro de 45° com escala de no mínimo 40 cm; 01 (um) esquadro de 30°/60° com escala de no mínimo 50 cm; 01 (um) transferidor de 180° com escala de no mínimo 40 cm; e 01 (um) compasso pedagógico de no mínimo 40 cm dotado de sistema de fixação estável por ventosa em uma extremidade (para pivotamento suave sem riscar a lousa) e acoplador mecânico regulável para fixação de marcadores de quadro branco na outra extremidade. Isento de empenamentos, rachaduras ou defeitos gráficos.	6 uni	Souza	73,99	443,94
102	Lápis de cor sextavado/redondo, confeccionado em madeira de manejo sustentável e certificado (FSC ou equivalente). Quantidade de cores: Caixa com no mínimo 12 cores sortidas e vivas. Corpo: Formato ergonômico, com colagem segura que evite a quebra do miolo ao apontar. Mina/Núcleo: Diâmetro mínimo de 3,0 mm. Mina macia, que proporcione escrita suave, boa cobertura de cor e resistência a impactos. Segurança e Conformidade: Atendimento obrigatório às normas de segurança do INMETRO (Portaria vigente para artigos escolares), livre de componentes tóxicos, com selo de identificação de conformidade visível na embalagem.	700 cx	Brw/Gatte	3,89	2.723,00
106	Livro de atas para registro oficial de reuniões, assembleias, atos administrativos e ocorrências de natureza formal. Formato vertical oficial (tamanho aproximado de 200 mm x 298 mm a 210 mm x 305 mm). Miolo composto por no mínimo 50 (cinquenta) folhas internas pautadas em linhas horizontais simples de cor cinza ou azul, totalmente	6 uni	Sidgraph	11,24	67,44

	isentas de margens laterais (sem margem) para aproveitamento integral e contínuo da escrita manuscrita. Folhas confeccionadas em papel offset alcalino de alta brancura com gramatura mínima de 56 g/m², apresentando numeração mecânica sequencial de fábrica (de 01 a 50) impressa na extremidade superior de cada página para controle de fraudes e inviolabilidade do registro. Capa e contracapa do tipo capa dura cartonada com papelão de alta densidade estrutural (gramatura mínima de 690 g/m²), revestidas em papel especial de alta resistência na cor preta, cinza ou padrão comercial com acabamento superficial protetor. Encadernação por processo de costura industrial reforçada em lombada quadrada, que impeça o desprendimento mecânico de folhas sob manuseio contínuo e arquivamento permanente. Produto isento de rebarbas, falhas de impressão ou defeitos gráficos.				
107	Livro protocolo de correspondência (100 folhas) - Livro de protocolo para registro, movimentação, controle de trâmite e recebimento formal de documentos, processos e correspondências internas ou externas. Formato compacto de mesa (tamanho nominal 1/4), com dimensões aproximadas de 150 mm a 155 mm de largura por 205 mm a 216 mm de altura. Miolo composto por no mínimo 100 (cem) folhas internas confeccionadas em papel offset alcalino com gramatura mínima de 56 g/m², dotadas de impressão gráfica nítida e pautada contendo campos específicos predefinidos para identificação cronológica (colunas estruturadas para preenchimento de: número de ordem, data, descrição do documento/objeto, destinatário/setor e campo exclusivo para assinatura legível e data de recebimento). Páginas internas dotadas de numeração sequencial mecânica/tipográfica de fábrica para garantia de inviolabilidade dos registros públicos. Encapamento do tipo capa dura cartonada com papelão de alta densidade estrutural resistente a deformações por umidade ou atrito, revestido com papel especial de acabamento protetor texturizado na cor padrão comercial. Encadernação por costura industrial interna em lombada quadrada, assegurando a perfeita fixação do bloco de folhas sob manuseio diário contínuo e arquivamento permanente. Produto isento de rebarbas, trincas ou falhas gráficas de impressão.	7 uni	Sidgraph	11,99	83,93
108	Marcador páginas adesivo 76mmx15mm	200 uni	Yins	15,09	3.018,00
116	Palito churrasco c/100	10 pct	Inoven	4,99	49,90
120	Papel Celofane em Folhas (Tamanho Grande) - Papel celofane para uso escolar, maquetes, artesanato, decorações e confecção de embalagens de presentes e cestas. Estrutura em formato de folha avulsa, confeccionada em filme plástico de polipropileno (BOPP) de alta clareza óptica e excelente índice de refração luminosa. O material deve apresentar propriedades físicas de impermeabilidade a líquidos e óleos, resistência mecânica a esforços de tração e flexibilidade para dobras manuais sem sofrer estiramento ou deformidade precoce. Dimensões nominais mínimas de 700 mm de largura por 900 mm de comprimento (70 cm x 90 cm). Acabamento superficial liso e homogêneo com fornecimento em cores vivas e variadas (sortidas, incluindo tons translúcidos e incolores) com pigmentação atóxica e uniforme. O produto deve ser isento de furos, microfissuras, manchas de impressão, rugas estruturais ou deformidades mecânicas de corte.	100 uni	Vmp	1,44	144,00
123	Papel contact decorado 10m	10 rolos	Brw/Make	35,39	353,90
134	Papel Paraná 80 x 100m, gramatura 640g	50 uni	Jussara	4,99	249,50
135	Papel presente liso 100m bobina com 60cmx100mt	3 uni	Gessele	73,67	221,01
137	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 75 G/M² (PACOTE COM 50 FOLHAS) Papel alcalino tipo sulfite colorido na massa, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 75 g/m². Superfície plana, lisa e sem imperfeições, adequada para impressão inkjet, laser e copiadoras, garantindo boa fixação de tinta sem transpassar para o verso.	50 pct	Jandaia	6,28	314,00
140	PASTA DE PAPEL APRESENTAÇÃO COM BOLSO INTERNO (UNIDADE) Pasta para documentos em papel cartão resistente (tipo Triplex, Duplex ou Offset de alta gramatura), gramatura mínima entre 250 g/m² e 300 g/m², formato adequado para acomodar folhas no tamanho A4/Ofício (dimensões aproximadas fechada de 225 mm x 310 mm). Possui bolso interno colado ou vincado (simples ou duplo), com vinco central reforçado e encaixe/corte para cartão de visita. Acabamento liso e sem imperfeições.	200 uni	Brasil	6,99	1.398,00
145	Pasta sanfonada 31 divisões. formato a4 60 x 235 x 330 mm; 31 divisões; tamanho duplicata meio oficio; transparente.	10 uni	Acp	29,89	298,90
146	PASTA PLÁSTICA EM "L" TRANSPARENTE / CRISTAL (PACOTE COM 10 UNIDADES) Pasta para documentos em formato de "L" (com abertura superior e lateral direita), confeccionada em polipropileno (PP) translúcido/cristal de alta transparência, espessura mínima de 0,15 mm. Formato A4 (dimensões aproximadas de 220 mm x 310 mm), sem lombada. Possui meia-lua no topo para facilitar o manuseio das folhas. Material antirreflexo, atóxico e que não adere ao papel/impressão.	100 uni	Acp	7,30	730,00
148	PERCEVEJO LATONADO PARA MURAIS (CAIXA COM 100 UNIDADES) Percevejo metálico (tachinha) para fixação em painéis, confeccionado em chapa e haste/arame de aço com acabamento latonado (dourado) e tratamento superficial anti-ferrugem/anti-oxidação. Cabeça estampada redonda com diâmetro aproximado de 9 mm a 11 mm e haste perfurante com ponta afiada e resistente ao encurvamento durante a aplicação.	10 cx	Yins	2,75	27,50
154	Pincel chato nº06	100 uni	Yins	1,84	184,00
155	Pincel chato nº12	20 uni	Yins	2,59	51,80
156	Pincel chato nº20	100 uni	Yins	5,29	529,00
160	Pincel nº10 ponta chata	200 uni	Yins	2,14	428,00
180	Tecido feltro. 100% poliéster. Toque aveludado. Resistente (não desfia), lavável, anti mofo e antialérgico. Comercializado por metro. Largura de 1,40 cm aproximadamente.	20 uni	Santa Fé	16,97	339,40
183	Tesoura grande Profissional Multiuso Escritorio Inox 21cm	50 uni	Gatte	6,00	300,00
185	Tinta carimbo 40ml	10 uni	Carbrink	4,29	42,90
186	Tinta guache 250ml várias cores	100 uni	Pira	3,56	356,00
187	Tinta pintura facial. kit com 10 cores: vermelho, amarelo, azul, branco, preto, verde, marrom, roxo, rosa e laranja, em potes separados, cada pote com no minimo 4 g, sem glitter, a base de vaselina, potinhos que se encaixa	5 cj	Rostinho	22,05	110,25
190	Tinta spray 350ml para artesanato	80 uni	Tekbond	16,79	1.343,20
191	Tinta tecido 37 ml, cores variadas	50 uni	Tekbond	4,78	239,00
194	Transferidor 360° acrilico	25 uni	Maxcril	1,59	39,75
196	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (FORMATO OFÍCIO / A4) Pasta classificadora para documentos, confeccionada em polipropileno (PP) flexível e resistente, atóxico, com espessura mínima de 0,18 mm a 0,25 mm. Formato Ofício/A4 (dimensões aproximadas de 235 mm x 340 mm). Equipada com mecanismo de fixação tipo trilho/grampo plástico com trava (canaleta deslizante/presilha plástica) de 2 furos para prendimento firme de papéis perfurados. Capa frontal transparente/cristal e capa traseira opaca ou translúcida.	150 uni	Acp	2,21	331,50

2. 10CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (cinquenta reais) por requisição.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 058/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:

https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) designado pela Portaria nº 045/2026.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 28 de setembro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Comercial Costa Ferreira LTDA

GABRIEL COSTA FERREIRA

Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:876592A7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2026

INÍCIO: 28/09/2026 **VALIDADE:** 27/09/2027

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender à Secretaria Municipal de Educação, escolas e CMEIs, incluindo o ensino integral.

Razão Social: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA

CNPJ: 32.656.339/0001-37

Endereço: Rua Lúcio Mendonça, nº 280, Oficinas, Ponta Grossa/ PR CEP: 84035-400

Telefone: (42) 99928-1130

E-mail: edicleiazachesky@gmail.com

Representante Legal: Edicleia Aparecida Zachesky da Silva

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente para atender à Secretaria Municipal de Educação, escolas e CMEIs, incluindo o ensino integral.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 8.302,20 (oito mil, trezentos e dois reais e vinte centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor unit	Valor total
23	Caderno de Linguagem Capa Dura 96 folhas (Formato 1/4) - Caderno de linguagem, de uso escolar, tipo manual, com encadernação em brochura (costurado eletronicamente). Formato nominal 1/4, com dimensões aproximadas de 140 mm x 200 mm. Miolo composto por no mínimo 96 (noventa e seis) folhas internas pautadas com linhas horizontais simples na cor azul ou cinza neutro. Folhas internas confeccionadas em papel offset alcalino com gramatura mínima de 56 g/m², dotadas de margens laterais impressas delimitadoras de espaçamento e propriedades físicas que ofereçam opacidade contra a transposição/sangramento de tinta de escrita manual. Capa e contracapa confeccionadas em papelão rígido (capa dura) de alta densidade estrutural para prevenção de dobras ou deformações mecânicas sob manuseio. Revestimento externo em papel couché de gramatura mínima de 115 g/m² com impressão em cores ou estampas variadas e acabamento superficial protetor em verniz brilhante ou laminação plástica. Lombada quadrada com fixação costurada industrial de alta resistência mecânica que impeça o desprendimento das folhas sob uso contínuo. Produto isento de rebarbas, falhas de colagem ou defeitos gráficos de impressão.	200 uni	Jandaia	4,99	998,00
54	Elástico 10m x 9mm	5 rolos	Sao Jose	17,00	85,00
58	Envelope 0,24x0,33	150 uni	Foroni	0,70	105,00
60	Envelope ouro ofício	150 uni	Foroni	0,60	90,00
77	Fita dupla face acrílica 19mm	10 uni	Adelbras	12,90	129,00
79	Fitilho 50m 5mm	100 rolo	Bela Fiore	4,50	450,00
104	Lapiseira 0.7	200 uni	Leo e leo	2,50	500,00
117	Palito sorvete c/50	100 pct	Vabene	2,50	250,00
121	PAPEL COLOR SET / COLORIDO DUPLEX (FOLHA AVULSA) Papel colorido tipo Color Set (dupla face com massa colorida), gramatura mínima de 110 g/m², formato folha grande medindo aproximadamente 48 cm x 66 cm. Superfície lisa, alta pigmentação com cores vivas e uniformes, isento de imperfeições, manchas ou orelhas.	1.000 uni	Scrty	1,20	1.200,00
126	PAPEL DOBRADURA / PAPEL ESPELHO (FOLHA AVULSA) Papel tipo dobradura/espelho, monoface (uma face colorida acetinada/brilhante e verso branco), gramatura aproximada de 60 g/m², fornecido em folha avulsa com dimensões aproximadas de 48 cm x 60 cm. Material de excelente flexibilidade para vincos, superfície uniforme, resistente à dobra sem trincar a camada de tinta.	400 uni	Vmp	0,80	320,00
144	Pasta sanfonada 12 divisões fabricada em material plástico, fechamento em elástico, tamanho aproximado: C 32.5 cm x L 23 cm	30 uni	Acp	14,74	442,20
157	Pincel chato nº24	100 uni	Condor	9,90	990,00
168	Plástico pasta catálogo c/ 4 furos	150 uni	Dac	0,18	27,00
172	Prendedor papel 25mm com 12 unidades	20 pct	Jocar	5,80	116,00
174	Quadro branco 60x40 com moldura em alumínio	10 uni	Souza	50,00	500,00

175	Quadro branco 90x60 com moldura em alumínio	8 uni	Standard	75,00	600,00
189	Tinta relevo para tecidos 35ml	200 uni	Acrilex	7,50	1.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (cinquenta reais) por requisição.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 058/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:

https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) designado pela Portaria nº 045/2026.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 28 de setembro de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA

Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F3D0B13D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2026

INÍCIO: 28/09/2026 **VALIDADE:** 27/09/2027

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender à Secretaria Municipal de Educação, escolas e CMEIs, incluindo o ensino integral.

Razão Social: VALDIVIA BAPTISTA SOARES LTDA

CNPJ: 29.993.513/0001-22

Endereço: Rua Dr Munhoz da Rocha, nº 261, Centro, Irati/ PR, CEP: 84.500-051

Telefone: (42) 9998711-14

E-mail: visionmoveis@live.com

Representante Legal: Valdivia Baptista Soares

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente para atender à Secretaria Municipal de Educação, escolas e CMEIs, incluindo o ensino integral.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 68.314,05 (sessenta e oito mil, trezentos e quatorze reais e cinco centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor unit	Valor total
01	Alfinete para mapa colorido 8mm c/50	20 cx	LIKE	2,09	41,80
04	Apagador para quadro branco, tipo manual. Corpo estrutural injetado em resina termoplástica de alto impacto (poliestireno, polipropileno ou ABS), com formato ergonômico e dimensões mínimas aproximadas de 140 mm x 50 mm x 30 mm (comprimento x largura x altura). Base de contato para limpeza revestida com camada de feltro 100% lã ou feltro agulhado sintético de alta compactação, com espessura mínima de 2 mm, fixada por processo de colagem industrial de alta aderência. Propriedades de apagamento por abrasão suave, que assegurem a remoção completa de películas de tinta de marcadores de secagem rápida sem causar microfissuras, abrasão ou manchas na superfície polimérica ou melamínica do quadro. Produto isento de rebarbas, trincas ou deformidades.	30 uni	LIKE	3,68	110,40
06	Apontador de lápis de uso escolar e escritório, tipo manual, com 01 (um) furo guia cilíndrico dimensionado para lápis de diâmetro padrão (aproximadamente 7 mm a 8 mm). Corpo estrutural e depósito coletor integrado injetados em resina termoplástica de alto impacto (poliestireno ou polipropileno), translúcida ou opaca em cores sortidas, com formato geométrico regular (bloco, retangular ou cilíndrico) e dimensões nominais aproximadas de 25 mm a 40 mm de comprimento. Lâmina interna de corte fabricada em aço carbono ou aço inoxidável temperado de alta dureza, fixada ao bloco guia por meio de parafuso metálico niquelado anti-afrouxamento, garantindo alinhamento e estabilidade angular durante o processo mecânico de desbaste do grafite e da madeira. Depósito coletor com sistema de fechamento por encaixe por pressão de fácil remoção para esvaziamento das aparas, projetado de forma estanque para evitar vazamentos de resíduos em mochilas ou estojos. Produto atóxico.	1.500 uni	LIKE	0,67	1.005,00
08	Argola chaveiro 25mm c/100	5 pct	LIKE	24,60	123,00
11	Barbante colorido 600g	40 rolos	EURO	17,90	716,00
12	Barbante cru 1kg	80 rolos	EURO	28,97	2.317,60
14	Bloco post-it 76x102mm	150 uni	MASTER	3,00	450,00
15	Bobina papel pardo 90cmx150m	20 uni	SANTEK	114,00	2.280,00
21	Borracha nº40	3.000 cx	RED BOR	0,28	840,00
22	Caderno de caligrafia, tipo brochura (costurado), formato 1/4. Dimensões nominais aproximadas de 140 mm x 200 mm. Composto por no mínimo 40 (quarenta) folhas internas pautadas em papel offset alcalino, com gramatura mínima de 56 g/m², apresentando alta opacidade e resistência à penetração de tinta	600 uni	CREDEAL	1,53	918,00

	de canetas esferográficas ou hidrográficas. Miolo com pautas específicas milimetradas para exercícios de caligrafia (linhas guias para delimitação de letras maiúsculas e minúsculas). Capa e contracapa confeccionadas em papel cartão duplex com gramatura mínima de 190 g/m², com acabamento em verniz brilhante ou laminação protetora, em cores ou estampas variadas. Lombada quadrada costurada eletronicamente por processo industrial (brochura), garantindo a perfeita fixação das folhas e impedindo o desprendimento do miolo sob manuseio contínuo. Isento de rebarbas de corte, manchas de impressão ou defeitos de colagem.				
25	Caderno desenho pequeno (capa flexível) - Caderno de desenho e cartografia de uso escolar, tipo manual, com encadernação em espiral ou brochura costurada. Formato pequeno (tamanho nominal 1/4), com dimensões aproximadas de 140 mm de comprimento por 200 mm de largura. Miolo composto por no mínimo 40 (quarenta) folhas internas sem pauta (folhas brancas lisas), confeccionadas em papel offset alcalino de alta brancura, com gramatura mínima de 56 g/m², apresentando superfície isenta de imperfeições e textura adequada para traçados com lápis grafite, lápis de cor e giz de cera. Capa e contracapa confeccionadas em papel cartão duplex com gramatura mínima de 190 g/m² (capa flexível), com impressão gráfica em cores ou estampas variadas e acabamento protetor superficial em verniz brilhante. Lombada com fixação resistente (por grampos, costura eletrônica ou espiral plástico/metálico niquelado) que assegure a perfeita retenção das folhas contra o desprendimento sob manuseio diário. Produto isento de rebarbas de corte ou falhas de furação e colagem.	600 uni	CREDEAL	2,04	1.224,00
26	Caderno linguagem 1/4 48fls - Caderno de linguagem de uso manual escolar, com encadernação em brochura (costurado eletronicamente). Formato nominal 1/4, com dimensões aproximadas de 140 mm de comprimento por 200 mm de largura. Miolo composto por no mínimo 48 (quarenta e oito) folhas internas pautadas com linhas horizontais simples na cor azul ou cinza neutro. Folhas internas confeccionadas em papel offset alcalino com gramatura mínima de 56 g/m², dotadas de margens laterais delimitadoras impressas e propriedades físicas que ofereçam opacidade contra a transposição/sangramento de tinta. Capa e contracapa confeccionadas em papel cartão duplex com gramatura mínima de 190 g/m² (capa flexível), com impressão gráfica em cores ou estampas variadas e acabamento protetor superficial em verniz brilhante ou laminação plástica. Lombada quadrada com fixação costurada industrial de alta resistência mecânica que impeça o desprendimento das folhas sob uso contínuo. Produto atóxico, isento de rebarbas de corte, falhas de colagem ou defeitos gráficos de impressão.	1.400 uni	FORONI	1,99	2.786,00
27	Caixa Arquivo Morto (Papelão Ondulado) - Caixa organizadora para arquivo morto, tipo manual, tamanho ofício. Estrutura confeccionada em papelão ondulado de onda simples tipo B (uma onda), com gramatura mínima de 340 g/m² a 380 g/m² e espessura aproximada de 3 mm, garantindo resistência mecânica ao empilhamento e rigidez estrutural. Acabamento na cor parda natural (Kraft), tanto na face interna quanto externa. Dimensões nominais internas aproximadas de 350 mm a 360 mm de comprimento, 130 mm a 140 mm de largura e 240 mm a 250 mm de altura. O modelo deve possuir vincos de dobra marcados industrialmente para montagem por sistema de encaixe integrado (sem necessidade de uso de fitas adesivas ou grampos), travamento mecânico na tampa superior e aberturas/vazados nas laterais menores que atuem como alças para transporte e movimentação manual. Face externa contendo campos impressos específicos para identificação, catalogação e indexação temporal do conteúdo armazenado. Produto 100% reciclável.	50 uni	SAO ROQUE	2,46	123,00
28	Caixa com 50 unidades de caneta esferográfica de cor azul, com ponta média de 1,0 mm e esfera de carboneto de tungstênio altamente resistente. O corpo do produto deve ser fabricado em resina termoplástica transparente e em formato hexagonal, permitindo a visualização do nível da tinta e impedindo o rolamento da caneta sobre superfícies planas. O rendimento mínimo de escrita deve ser de 2 km de comprimento de traço contínuo e uniforme, sem falhas ou borrões. A tampa deve ser ventilada, removível, com clipe de fixação e na mesma cor da tinta, atendendo às normas internacionais de segurança contra asfixia. O produto deve apresentar certificação compulsória do INMETRO, garantia de atoxicidade, composição livre de PVC e conformidade com os padrões de referência do mercado nacional (padrão BIC Cristal ou similar de igual ou superior qualidade).	60 cx	BRW	23,90	1.434,00
29	Caixa para Correspondência Tripla - Organizador de mesa/expediente tipo caixa para correspondência, composto por 03 (três) bandejas organizadoras de disposição vertical. Estrutura injetada em resina termoplástica de poliestireno (PS) de alto impacto e excelente rigidez, com espessura de parede mínima de 2,5 mm para prevenção de deformações mecânicas sob carga. Formato compatível com a guarda e triagem de documentos, pastas e papéis no tamanho padrão Ofício e A4. O sistema de sustentação e empilhamento das bandejas deve ser do tipo fixo, sobreposto ou modular por encaixe rígido de alta estabilidade, impedindo oscilações ou tombamento durante o manuseio dos papéis. Design funcional com abertura frontal ampla nas bandejas que facilite a rápida inserção e retirada de documentos em rotinas administrativas de escritórios de alto fluxo. Acabamento translúcido (cristal, fumê) ou opaco (preto, cinza) com superfície lisa de fácil higienização, isenta de rebarbas, trincas ou defeitos de injeção.	10 uni	WALEU	34,00	340,00
30	Caixa Organizadora Plástica 30L - Caixa organizadora multiuso com tampa, tipo container, com capacidade volumétrica útil de no mínimo 30 (trinta) litros. Corpo estrutural e tampa superior injetados em resina termoplástica de polipropileno (PP) homopolímero de alta resistência mecânica contra impactos, flexões e rachaduras. Material atóxico (isento de BPA). Acabamento de alta transparência (incolor/cristal) que permita a imediata visualização e identificação do conteúdo interno sem a necessidade de abertura do recipiente. Dimensões nominais externas aproximadas de 450 mm a 560 mm de comprimento, 300 mm a 390 mm de largura e 200 mm a 300 mm de altura. A tampa superior deve possuir design plano dotado de rebaixos geométricos estruturais que viabilizem o empilhamento seguro e estável de múltiplos containers em pilhas verticais. Sistema de fechamento composto por travas plásticas laterais do tipo presilha (fechamento por clique por pressão), integradas ao corpo ou à tampa, garantindo a fixação hermética e vedação contra poeira, umidade e insetos. Presença de alças ergonômicas ou abas laterais integradas para transporte e movimentação manual segura sob carga. Superfície lisa de fácil higienização, isenta de rebarbas, deformidades ou cantos vivos.	50 uni	UNINJET	39,00	1.950,00
33	Caneta marca-texto com ponta chanfrada resistente, permitindo variação de traço entre 1 mm e 4 mm, tinta fluorescente à base de água, de secagem rápida, não tóxica, com alta durabilidade e intensidade de cor, que não atravesse papel comum (75 g/m²). O produto deverá possuir corpo com identificação do fabricante, tampa com vedação eficiente que evite ressecamento precoce, e atender às normas de segurança, com certificação do INMETRO conforme NBR 15236. Deverá apresentar desempenho uniforme, sem falhas de escrita ou perda significativa de pigmentação durante o uso. Produto de qualidade igual ou superior a marcas de referência no mercado nacional e internacional.	300 uni	MASTER	0,60	180,00
34	Caneta quadro branco - Caneta tipo marcador/pincel para quadro branco e superfícies lisas não porosas (lousas melamínicas ou vidros). Corpo estrutural cilíndrico injetado em resina termoplástica de polipropileno de alta estanqueidade, projetado para evitar a evaporação prematura do solvente. Ponta confeccionada em fibra acrílica ou poliéster de alta resistência ao desgaste mecânico, com formato redondo/ogival e diâmetro que proporcione traço de escrita contínuo com espessura aproximada de 2 mm a 4 mm. Tinta à base de álcool com pigmentação intensa de secagem rápida sobre o quadro, que não escorra e apresente a	60 uni	LIKE	1,50	90,00

	propriedade de fácil remoção (apagamento a seco por fricção mecânica suave de apagador ou flanela), reduzindo a formação de manchas, fantasmas ou resíduos impregnados. Tampa com fechamento por pressão com sistema de vedação hermético contra ressecamento e clipe de fixação integrado. Produto atóxico e de baixo odor.				
35	Caneta retroprojetor - Caneta tipo marcador permanente para uso em retroprojetor, acetatos, filmes, transparências, mídias digitais (CD/DVD), plásticos, vidros e superfícies lisas não porosas. Corpo estrutural cilíndrico injetado em resina termoplástica de polipropileno de alta vedação, impedindo a evaporação prematura dos solventes. Ponta redonda confeccionada em fibra de poliéster ou acrílica de alta durabilidade, com diâmetro nominal de aproximadamente 2,0 mm, projetada para proporcionar traço contínuo, uniforme e de alta legibilidade com espessura final aproximada de 1,0 mm. Tinta permanente de fluxo constante com pigmentação intensa de alto contraste e propriedades de secagem instantânea, apresentando alta resistência à água, à luz e à umidade após a aplicação. Tampa com fechamento por pressão com sistema de vedação hermético contra ressecamento e clipe de fixação integrado. Produto atóxico, isento de rebarbas, deformidades mecânicas ou defeitos de injeção.	100 uni	MASTER	1,39	139,00
37	Canudo plástico c/100	50 pct	THEOTO	4,70	235,00
38	Cartolina 180g	1.500 pct	JANDAIA	0,70	1.050,00
39	Chaveiro com Identificador de Chaves (Pacote com 50 Unidades) - Chaveiro organizador identificador de chaves, tipo tag com visor. Corpo estrutural confeccionado por processo de injeção em resina termoplástica de polipropileno (PP) ou polietileno de alta resistência a impactos, atrito e riscos mecânicos. O chaveiro deve possuir abertura com fenda lateral que comporte uma etiqueta interna de papel sulfite pautada de identificação manuscrita com dimensões aproximadas de 44 mm x 21 mm. A etiqueta de papel deve ser devidamente protegida contra umidade, poeira e desgaste por uma película plástica/acetato transparente de encaixe firme (tipo estalar ou pressão) que atue como visor. Extremidade superior provida de argola metálica circular dividida, fabricada em aço carbono niquelado com tratamento anticorrosivo de alta elasticidade e diâmetro adequado para acoplamento seguro de chaves padrão. Fornecimento em pacote (PCT) ou caixa contendo no mínimo 50 (cinquenta) unidades em cores sortidas (como azul, vermelho, amarelo, verde e preto), facilitando a categorização visual em claviculários ou centrais de segurança administrativa. Produto isento de rebarbas de injeção ou falhas de fechamento.	7 pct	LIKE	25,80	180,60
44	Cola branca bastão 40g	1.500 uni	LIKE	1,49	2.
45	Cola colorida cx c/6	40 cx	PIRA	5,90	236,00
48	Cola kg Cola branca tipo PVA (similar à cola Cascorez), indicada para uso escolar e artesanal, com alto poder de aderência, secagem transparente e acabamento flexível. Produto à base de água, não tóxico, lavável, de fácil aplicação, adequado para colagem de papel, papelão, madeira e materiais porosos em geral. Deverá apresentar consistência uniforme, não escorrer excessivamente e não formar grumos. Após a secagem, não deverá apresentar odor forte, manchas ou descolamento. Embalagem resistente, com identificação do fabricante, composição, prazo de validade e instruções de uso. Produto em conformidade com as normas de segurança, com certificação do INMETRO quando aplicável. Qualidade igual ou superior a marcas de referência no mercado nacional.	200 kg	PIRA	14,90	2.980,00
50	Cola quente bastão fino 1kg	50 pct	RENDI	31,00	1.550,00
51	Cola quente bastão grosso 1kg	50 pct	RENDI	31,00	1.550,00
52	Cola universal de secagem instantânea 20g	1.000 uni	BRW	4,80	4.800,00
53	Corretivo fita 6m	200 uni	MASTER	3,75	750,00
56	Envelope 0,12x0,23	100 uni	STA MARIA	0,15	15,00
57	Envelope 0,16x0,23	100 uni	STAMARIA	0,26	26,00
62	Etiqueta 25 folhas 25 etiquetas	5 uni	COLACRILL	16,00	80,00
63	Etiqueta 8 etiquetas por folha	10 uni	COLACRILL	29,00	290,00
64	Etiqueta A4 100fls 7500 un	1 pct	COLACRILL	39,10	39,10
65	E.V.A 0,50x0,40	400 uni	MAKE	1,30	520,20
73	Fita cetim 7mm 10m	80 uni	PROGRESSO	2,44	195,20
76	Fita dupla face 18x50m	200 uni	CELUX	6,00	1.200,00
78	Fita métrica 150cm	25 uni	KIT	3,90	97,50
83	Giz de cera fino 12 cores - produto de uso infantil, atóxico, com formato anatômico, textura macia, boa pigmentação, cores vivas, traço uniforme e resistência adequada ao manuseio, não devendo quebrar ou esfarelar facilmente durante o uso. Deverá atender às normas e regulamentações aplicáveis à segurança de produtos destinados ao público infantil.	200 cx	PIRA	3,15	630,00
84	Giz de cera grosso 12 cores - produto de uso infantil, atóxico, com formato anatômico, textura macia, boa pigmentação, cores vivas, traço uniforme e resistência adequada ao manuseio, não devendo quebrar ou esfarelar facilmente durante o uso. Deverá atender às normas e regulamentações aplicáveis à segurança de produtos destinados ao público infantil.	400 cx	PIRA	3,20	1.280,00
85	Giz de cera jumbo 12 cores - produto de uso infantil, atóxico, com formato anatômico, textura macia, boa pigmentação, cores vivas, traço uniforme e resistência adequada ao manuseio, não devendo quebrar ou esfarelar facilmente durante o uso. Deverá atender às normas e regulamentações aplicáveis à segurança de produtos destinados ao público infantil.	300 cx	PIRA	3,00	900,00
86	Glitter cremosa pintura facial. tinta para pintura facial tinta para pintura facial. kit com 10 cores: vermelho, amarelo, azul, branco, preto, verde, marrom, roxo, rosa e laranja, em potes separados, cada pote com no mínimo 4 g, sem glitter, a base de vaselina, potinhos que se encaixa, - tinta para pintura facial tinta para pintura facial.	5 uni	COLOR	23,00	115,00
87	Glitter em pó. GLITER Em cores variadas em pó, glitter, material pvc- cloreto de polivinila, aspecto físico partículas metalizadas, peso 3 g, tipo embalagem tubo, cor variadas, cada kit deverá conter no mínimo 6 unidades em cores diversas;	5 uni	MILL	2,00	10,00
88	Grafite 0,7 cx c/12	25 cx	BRW	0,50	12,50
90	Grampeador 240 folhas	1 uni	MASTER	100,00	100,00
91	Grampeador 26/6	10 uni	MASTER	9,50	95,00
93	Grampo 23/10	20 cx	BRW	5,55	111,00
94	Grampo 23/13	5 cx	BRW	4,02	20,10
95	Grampo 26/6	100 cx	BRW	3,30	330,00
96	Grampo pistola 106/8	100 cx	BRW	11,00	1.100,00
101	Lantejoula 6mm	25 pct	LANTECOR	5,01	125,25
103	Lápis grafite cx 0.2 c/144	10 cx	BRW	26,00	260,00
109	Massa biscuit 1kg	10 uni	POLAR	24,00	240,00
110	MASSINHA DE MODELAR – 180 g – 12 CORES – ATÓXICA – COM SELO DO INMETRO - Massinha de modelar escolar, à base de cera, com textura macia e moldável, não tóxica, ideal para atividades pedagógicas e artísticas	1.000 cx	INJEX	3,00	3.000,00
111	Mini perfurador de papel, com alavanca e estrutura metálica, manual, tamanho pequeno, para dois furos simultâneos (tipo central), com capacidade para perfurar 30 folhas de papeis de uma só vez (papel 75 g/m).	20 uni	MASTER	30,00	600,00
113	Olhos Móveis Articulados para Artesanato (Pacote com 100 Unidades) - Olho	10 pct	KIT	6,36	63,60

	móvel plástico para aplicações em artesanato, colagem escolar, trabalhos em E.V.A., feltro e confecção de personagens. Estrutura injetada em resina plástica rígida de alta resistência, composta por base circular plana semi-rígida de cor branca opaca com diâmetro nominal exato de 10 mm. Face frontal revestida por película protetora de acetato transparente e formato esférico abaulado (lente), fixada de forma hermética à base por processo mecânico industrial que impeça vazamentos ou a abertura do componente. Interior provido de uma pastilha plástica solta (pupila) na cor preta, de geometria circular de menor dimensão, dotada de propriedade de articulação mecânica livre (efeito de balanço/movimento dinâmico) que se desloque conforme a movimentação do objeto. Face posterior totalmente lisa e regular, projetada para aderência nativa com cola quente, cola branca, cola universal para artesanato ou silicone líquido. Fornecimento em pacote (PCT) lacrado contendo no mínimo 100 (cem) unidades. Produto atóxico.				
114	Olhinhos 15mm	10 pct	KIT	6,70	67,00
115	Olhinhos 20mm	10 pct	KIT	7,55	75,50
119	Papel cartão 48 x 66	1.200 uni	REALCE	1,20	1.440,00
122	Papel contact 45cmx25m	6 rolos	LEONORA	39,50	237,00
124	Papel couchê A4 180g c/50	20 uni	MASTER	24,00	480,00
125	Papel crepom de alta elasticidade e textura rugosa característico para trabalhos manuais e artesanais, gramatura aproximada entre 20 g/m² e 30 g/m², fornecido em rolos individuais medindo aproximadamente 48 cm de largura por 2,00 m de comprimento. Material flexível, com pigmentação uniforme e resistência adequada ao manuseio, livre de rasgos ou manchas.	200 uni	REALCE	1,14	228,00
127	Papel Flip Chart: Papel Para Flip Chart, Cor Branca, Folhas Com Gramatura De 75G/M, Com Dimensões Aproximadas De 64 X 88 Cm. Bloco Em 50 Folhas.	5 uni	CONTABIL	52,00	260,00
128	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 GLOSSY BRILHANTE (PACOTE COM 50 FOLHAS) Papel fotográfico tipo Glossy (com alto brilho), formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 180 g/m², para impressão a jato de tinta (inkjet). Secagem rápida (instantânea), alta resolução, resistente à água e ao manuseio, proporcionando imagens com cores vivas e alta definição.	20 pct	MASTER	16,00	320,00
129	Papel Kraft 300gr A3 50 Folhas 297X420mm	5 pct	FORTIN	55,00	275,00
131	PAPEL KRAFT EM BOBINA (PESO APROX. 10 KG A 12 KG) Papel Kraft natural (pardo), não monolúcido ou monolúcido, fabricado em fibra celulósica de alta resistência a rasgos e tração. Gramatura de 80 g/m² (com variação permitida de ± 5g/m²). Apresentado em formato de bobina/rolo continuo com largura de 60 cm, contendo peso aproximado de 10 kg a 12 kg (extensão útil estimada entre 100 e 150 metros). Possui tubete interno rígido de papelão para perfeito encaixe em suportes/dispensadores.	8 uni	LIBANO	72,90	583,20
132	PAPEL LAMINADO / METALIZADO (PACOTE COM 50 FOLHAS) Papel laminado metalizado, uma face revestida com película brilhante/refletiva de alta qualidade e verso em papel monolúcido de gramatura aproximada entre 60 g/m² e 80 g/m². Formato folha grande medindo aproximadamente 48 cm x 60 cm. Revestimento homogêneo, uniforme e sem imperfeições, soltura de película ou manchas.	10 pct	REALCE	58,00	580,00
133	Papel micro ondulado liso, com tamanho mínimo de 50cm x 80cm, em cores diversas	50 uni	TABORDA	3,40	170,00
136	Papel seda de textura leve, fina e translucidez característica, gramatura aproximada entre 14 g/m² e 20 g/m², fornecido em folhas avulsas com formato padrão medindo aproximadamente 48 cm x 60 cm (ou 50 cm x 70 cm). Pigmentação homogênea, sem imperfeições, manchas, furos ou rasgos.	50 uni	REALCE	0,25	12,50
138	PAPEL VERGÊ A4 180 G/M² (PACOTE COM 50 FOLHAS) Papel especial tipo Vergê, com textura levemente rugosa e relevo sutil em linhas finas paralelas característico, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 180 g/m². Papel de alta alvura e opacidade, compatível com impressoras a jato de tinta (inkjet), laser e copiadoras, apresentando secagem rápida e excelente absorção de tinta sem borrar.	20 pct	MASTER	11,00	220,00
139	Pasta catálogo 50 envelopes finos 240mm x 330mm, com visor 104, com bolso, 4 colchetes, cor preta	30 uni	ACP	12,80	384,00
141	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO (FORMATO OFÍCIO / A4) Pasta para documentos confeccionada em polipropileno (PP) de alta resistência, atóxico, espessura mínima entre 0,35 mm e 0,45 mm. Formato Ofício (dimensões aproximadas de 245 mm x 335 mm), com lombada/dorso ajustável de 15 mm a 20 mm. Fechamento por meio de 2 (dois) elásticos redondos revestidos com ponteiras plásticas, fixados por ilhós antiferrugem. Superfície com textura lisa ou chagrinhada (anti-reflexo).	150 uni	ALAPLAST	2,80	420,00
142	Pasta plástica lombo 40mm Pasta plástica polionda 24 x 33cm, lombo 3,5cm, c/aba e elástico, cores azuis, vermelha, verde ou amarela	200 uni	ALAPLAST	4,20	840,00
143	Pasta plástica sem lombo	120 uni	ALAPLAST	2,10	252,00
149	Perfurador 65 folhas	8 uni	MASTER	89,00	712,00
150	Pilha AA c/4	5 pct	ALFACELL	3,25	16,25
151	Pilha AAA c/4	5 pct	ALFACELL	2,75	13,75
153	PINCEL ATÔMICO / MARCADOR PERMANENTE (PONTA CHANFRADA) Marcador permanente tipo pincel atômico, com corpo em material plástico rígido e tampa hermética com vedação perfeita para evitar o ressecamento da tinta. Ponta chanfrada em feltro de alta densidade e resistência, permitindo múltiplos traços (espessura aproximada de 2,0 mm a 8,0 mm). Tinta permanente à base de álcool, de secagem rápida, resistente à água e ao desbotamento. Cores vermelho, preto e azul a ser definido na compra.	50 uni	LIKE	1,90	95,00
158	Pincel nº06 ponta chata	200 uni	LIKE	2,20	440,00
159	Pincel nº08 ponta chata	200 uni	LIKE	2,40	480,00
161	Pincel nº12 ponta chata	200 uni	LIKE	3,90	780,00
162	Pistola cola quente fina	50 uni	GATE	12,10	605,00
163	Pistola cola quente profissional tp 600/p600	10 uni	CIS	128,00	1.280,00
164	Placa isopor 20mm 50x100	20 uni	EPS	6,00	120,00
165	Placa isopor 30mm 50x100	20 uni	EPS	10,10	202,00
166	Placa isopor 50mm 50x100	25 uni	EPS	13,00	325,00
167	Plástico para encapar caderno 100m	10 rolos	PLASTPAR	42,00	420,00
169	Plástico plastificação A4 pacote com 100 unidades.	5 pct	MASTER	81,00	405,00
170	Porta-lápis para organização de escritório, confeccionado em plástico poliestireno (PS) de alta transparência e resistência (cor cristal), espessura mínima de parede de 3,0 mm, garantindo excelente estabilidade sobre a mesa. Formato compacto (aproximadamente 9 cm x 9 cm x 10 cm), com acabamento de cantos arredondados, bordas lisas e sem rebarbas.	200 uni	ACRINIL	8,10	1.620,00
171	PRANCHETA ACRÍLICA / POLIESTIRENO TRANSPARENTE (TAMANHO A4 / OFÍCIO) Prancheta portapapéis para apoio de escrita, confeccionada em resina plástica de alta transparência e durabilidade (Poliestireno ou Acrílico Cristal), atóxica, com espessura mínima de 2,0 mm a 3,0 mm, garantindo estrutura rígida e firme sem envergar. Formato A4 / Ofício (dimensões aproximadas de 230 mm x 340 mm), com cantos arredondados, bordas lisas e sem rebarbas.	70 uni	ACRINIL	10,40	728,00
173	Quadro branco 120x90 com moldura em aluminio	10 uni	MILL	111,00	1.110,00
176	Régua em poliestireno 30cm	1.000 uni	MASTER	1,10	1.100,00
177	Régua escolar flexível 30cm	500 uni	PLASTPAR	1,03	515,00

178	SUPORTE / DISPENSADOR DE MESA PARA FITA ADESIVA (COM BASE PESADA) Dispensador portátil de mesa para fitas adesivas pequenas/médias, confeccionado em plástico injetado de alta resistência (ABS ou Poliestireno), com estrutura reforçada e base com lastro/peso interno para garantir perfeita estabilidade e permitindo o uso com apenas uma das mãos. Base equipada com sapatas antiderrapantes que evitam o deslocamento do suporte e evitam riscos nas superfícies.	12 uni	LIKE	11,10	133,20
184	Tesoura infantil sem ponta	1.000 uni	LIKE	1,45	1.450,00
192	Tinta tempera guache 12 cores	700 cx	PIRA	6,90	4.830,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (cinquenta reais) por requisição.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 058/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:

https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) designado pela Portaria nº 045/2026.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 28 de setembro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

VALDIVIA BAPTISTA SOARES LTDA

Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:18F544DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (PR)

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.550.000,00	136.550.000,00	15.596.125,10	11,42	69.483.536,07	50,89	67.066.463,93
RECEITAS CORRENTES	82.105.000,00	82.105.000,00	13.937.482,51	16,98	57.270.609,75	69,75	24.834.390,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.716.700,00	7.716.700,00	1.424.910,77	18,47	5.707.636,68	73,96	2.009.063,32
Impostos	6.962.700,00	6.962.700,00	1.215.198,63	17,45	5.179.457,25	74,39	1.783.242,75
Taxas	754.000,00	754.000,00	209.712,14	27,81	528.179,43	70,05	225.820,57
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	820.000,00	820.000,00	137.456,36	16,76	555.215,20	67,71	264.784,80
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	820.000,00	820.000,00	137.456,36	16,76	555.215,20	67,71	264.784,80
RECEITA PATRIMONIAL	765.600,00	765.600,00	194.853,68	25,45	838.558,30	109,53	-72.958,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	765.600,00	765.600,00	194.853,68	25,45	838.558,30	109,53	-72.958,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	52.435,06	0,00	302.435,06	0,00	-302.435,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	52.435,06	0,00	302.435,06	0,00	-302.435,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.129.700,00	72.129.700,00	11.901.731,99	16,50	49.181.243,10	68,18	22.948.456,90
Transferências da União e de suas Entidades	36.219.700,00	36.219.700,00	6.274.595,64	17,32	25.461.701,55	70,30	10.757.998,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.320.000,00	24.320.000,00	3.845.869,15	15,81	16.140.488,74	66,37	8.179.511,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.590.000,00	11.590.000,00	1.780.808,10	15,37	7.578.593,71	65,39	4.011.406,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	459,10	0,00	459,10	0,00	-459,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	673.000,00	673.000,00	226.094,65	33,60	685.521,41	101,86	-12.521,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	3.000,00	193.451,95	6.448,40	193.751,95	6.458,40	-190.751,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	670.000,00	670.000,00	32.642,70	4,87	491.769,46	73,40	178.230,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	54.445.000,00	54.445.000,00	1.658.642,59	3,05	12.212.926,32	22,43	42.232.073,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.100.000,00	5.100.000,00	248.000,00	4,86	3.721.400,00	72,97	1.378.600,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.100.000,00	5.100.000,00	248.000,00	4,86	3.721.400,00	72,97	1.378.600,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	506.750,00	126,69	-106.750,00
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	506.750,00	126,69	-106.750,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	48.945.000,00	48.945.000,00	1.410.642,59	2,88	7.984.776,32	16,31	40.960.223,68
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	905.818,85	181,16	-405.818,85

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.445.000,00	48.445.000,00	1.410.642,59	2,91	7.078.957,47	14,61	41.366.042,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	136.550.000,00	136.550.000,00	15.596.125,10	11,42	69.483.536,07	50,89	67.066.463,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	136.550.000,00	136.550.000,00	15.596.125,10	11,42	69.483.536,07	50,89	67.066.463,93
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.218.748,66	----	1.218.748,66	----	3.635.820,80
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	136.550.000,00	136.550.000,00	16.814.873,76	12,31	70.702.284,73	51,78	70.702.284,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.798.763,44	----	----	9.798.763,44	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	9.700.437,97	----	----	9.700.437,97	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	98.325,47	----	----	98.325,47	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.230.000,00	155.527.635,37	19.902.215,00	72.821.114,30	82.706.521,07	19.313.180,86	70.702.284,73	84.825.350,64	69.162.240,30
DESPESAS CORRENTES	71.285.825,00	81.979.603,13	14.373.462,80	53.042.640,47	28.936.962,66	14.466.769,88	52.165.470,43	29.814.132,70	50.671.514,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.041.200,00	37.517.640,75	5.932.780,06	24.747.352,80	12.770.287,95	5.932.780,06	24.747.352,80	12.770.287,95	24.231.456,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00	2.000.000,00	403.492,28	1.376.263,15	623.736,85	403.492,28	1.376.263,15	623.736,85	1.376.263,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.244.625,00	42.461.962,38	8.037.190,46	26.919.024,52	15.542.937,86	8.130.497,54	26.041.854,48	16.420.107,90	25.063.795,25
DESPESAS DE CAPITAL	61.533.650,00	73.137.507,24	5.528.752,20	19.778.473,83	53.359.033,41	4.846.410,98	18.536.814,30	54.600.692,94	18.490.725,34
INVESTIMENTOS	59.888.650,00	71.492.507,24	5.193.370,62	18.444.806,52	53.047.700,72	4.511.029,40	17.203.146,99	54.289.360,25	17.157.058,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.645.000,00	1.645.000,00	335.381,58	1.333.667,31	311.332,69	335.381,58	1.333.667,31	311.332,69	1.333.667,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.525,00	410.525,00	----	----	410.525,00	----	----	410.525,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	133.230.000,00	155.527.635,37	19.902.215,00	72.821.114,30	82.706.521,07	19.313.180,86	70.702.284,73	84.825.350,64	69.162.240,30
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	133.230.000,00	155.527.635,37	19.902.215,00	72.821.114,30	82.706.521,07	19.313.180,86	70.702.284,73	84.825.350,64	69.162.240,30
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	321.295,77
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	133.230.000,00	155.527.635,37	19.902.215,00	72.821.114,30	----	19.313.180,86	70.702.284,73	----	69.483.536,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 24/09/2026, às 13:09:13.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:3C535211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (PR)

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.962.700,00	5.179.457,25
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	752.500,00	479.527,78
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	593.200,00	960.777,84
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.937.000,00	2.153.298,55

1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.680.000,00	1.585.853,08
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	65.936.000,00	41.859.532,80
2.1 - Cota-Parte FPM	36.096.000,00	22.981.691,57
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.430.000,00	21.611.636,96
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	3.666.000,00	1.370.054,61
2.2 - Cota-Parte ICMS	26.750.000,00	17.232.307,17
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	273.733,88
2.4 - Cota-Parte ITR	740.000,00	137.008,38
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	1.234.791,80
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**72.898.700,00**	**47.038.990,05**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**12.454.000,00**	**8.097.895,64**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**5.770.675,00**	**3.661.851,87**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.590.000,00	8.499.853,16
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.690.000,00	7.626.698,83
6.1.1 - Principal	11.590.000,00	7.578.593,71
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	48.105,12
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	23.495,95
6.2.1 - Principal	0,00	23.495,95
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	209.738,14
6.3.1 - Principal	0,00	209.738,14
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	900.000,00	639.920,24
6.4.1 - Principal	900.000,00	639.920,24
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-864.000,00	-519.301,93

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	691.901,62
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	691.901,62
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**9.191.754,78**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.007.000,00	7.881.016,65	7.881.016,65	7.704.674,85
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.867.000,00	7.035.067,82	7.035.067,82	6.880.626,02
10.1.1 - Educação Infantil	6.170.000,00	3.207.558,57	3.207.558,57	3.131.537,45
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.697.000,00	3.827.509,25	3.827.509,25	3.749.088,57
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.140.000,00	845.948,83	845.948,83	824.048,83
10.2.1 - Educação Infantil	900.000,00	575.032,65	575.032,65	553.132,65
10.2.2 - Ensino Fundamental	390.000,00	270.916,18	270.916,18	270.916,18
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	850.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.331.016,65	7.331.016,65	7.154.674,85	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.755.984,00	6.755.984,00	6.601.542,20	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	575.032,65	575.032,65	553.132,65	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	6.485.067,82	6.485.067,82	6.330.626,02	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	192.404,41	192.404,41	192.404,41	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL				
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.501.953,04	6.485.067,82	6.485.067,82	82,51
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	339.994,13	192.404,41	192.404,41	2,26
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	104.869,07	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	31.460,72	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	849.985,32	1.168.836,51	1.168.836,51	318.851,19	13,75

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.094.840,96	691.901,62	550.000,00	0,00	141.901,62	141.901,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.579.966,75	4.718.759,64	4.682.193,92	4.596.023,92
20.1 - Educação Infantil	670.250,00	338.171,83	338.171,83	338.171,83
20.2 - Ensino Fundamental	7.596.516,75	4.320.356,21	4.283.790,49	4.197.620,49
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	297.000,00	60.231,60	60.231,60	60.231,60
20.5 - Administração Geral	16.200,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.423.766,75	11.989.544,69	11.952.978,97	11.690.467,17
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.740.250,00	3.870.763,05	3.870.763,05	3.772.841,93
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.683.516,75	8.118.781,64	8.082.215,92	7.917.625,24

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	4.682.193,92
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.097.895,64
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	318.851,19
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	141.901,62
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	12.319.336,74

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.759.747,51	12.319.336,74	26,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	57.177,01	-272,40	56.904,61	0,00	272,40
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	56.904,61	0,00	56.904,61	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	272,40	-272,40	0,00	0,00	272,40
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.225.800,00	1.664.671,24
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.160.800,00	868.252,71
31.1.1 - Salário-Educação	836.000,00	598.220,93

31.1.2 - PDDE	10.500,00	4.951,53
31.1.3 - PNAE	237.800,00	180.430,65
31.1.4 - PNATE	76.500,00	84.609,48
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	40,12
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.500.000,00	406.284,51
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	565.000,00	390.134,02

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.895.181,83	3.661.606,91	3.622.745,39	3.621.438,59
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.030.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.765.181,83	3.361.606,91	3.322.745,39	3.321.438,59
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	700.000,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	400.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**29.463.148,58**	**16.374.047,22**	**16.283.584,75**	**16.019.766,15**
33.1 - Despesas Correntes	24.528.472,58	13.998.103,43	13.907.640,96	13.687.622,36
33.1.1 - Pessoal Ativo	16.908.940,75	10.353.077,26	10.353.077,26	10.150.795,98
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.705.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.914.531,83	3.645.026,17	3.554.563,70	3.536.826,38
33.2 - Despesas de Capital	4.934.676,00	2.375.943,79	2.375.943,79	2.332.143,79
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.934.676,00	2.375.943,79	2.375.943,79	2.332.143,79

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	786,47	284,24
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.499.853,16	598.220,93
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.124.674,85	597.669,72
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	375.964,78	835,45
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	375.964,78	835,45

DESPESA COM EDUCAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	**53.324,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	26.662,43	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	26.662,43	0,00	0,00	0,00
ENSINO MÉDIO (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)	**53.324,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 24/09/2026, às 13:11:26.				
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.				
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.				
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.				
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).				
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:BD7CCBCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.997/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 73.630,36 (setenta e três mil e seiscentos e trinta reais e trinta e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$3.767,01
01044.01044.09.01.06.00.1.569.0000 Outras Transferências de Recursos FNDE	3.767,01
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.789,69
01044.01044.09.01.06.00.1.569.0000 Outras Transferências de Recursos FNDE	8.789,69
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.324,14
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.324,14
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$29.594,10
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	29.594,10
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$11.185,05
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	11.185,05
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.004.15.452.3.2070-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$11.970,37
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	11.970,37

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$12.556,70
01044.01044.09.01.06.00.1.569.0000 Outras Transferências de Recursos FNDE	12.556,70
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.8.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$32.918,24
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	32.918,24
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$11.185,05
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	11.185,05
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.18.541.4.1201-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$11.970,37
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	11.970,37

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 28 de setembro de 2026

ADILSON SOUZA DE BRITO

Prefeito em Exercício do Município de Goioerê

Decreto Legislativo nº 001/2026

Publicado por:
Israel Assunção Cancio
Código Identificador:A280E75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 1 - 4º BIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RREO - ANEXO 1 - 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	168.404.800,00	221.614.748,22	37.494.844,80	16,92	132.127.393,82	59,62	89.487.354,40
RECEITAS CORRENTES	168.404.800,00	174.274.549,65	34.940.946,09	20,05	121.219.229,23	69,56	53.055.320,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.490.490,00	31.490.490,00	10.882.773,88	34,56	19.742.179,65	62,69	11.748.310,35
Impostos	27.425.700,00	27.425.700,00	9.190.614,25	33,51	16.895.511,70	61,60	10.530.188,30
Taxas	4.064.790,00	4.064.790,00	1.692.159,63	41,63	2.846.667,95	70,03	1.218.122,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.557.600,00	4.557.600,00	977.270,69	21,44	3.946.026,56	86,58	611.573,44
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	4.557.600,00	4.557.600,00	977.270,69	21,44	3.946.026,56	86,58	611.573,44

RECEITA PATRIMONIAL	8.120.500,00	8.272.853,29	1.620.955,33	19,59	5.329.942,99	64,43	2.942.910,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.600,00	70.600,00	7.075,80	10,02	28.539,79	40,42	42.060,21
Valores Mobiliários	8.000.000,00	8.152.353,29	1.311.086,70	16,08	4.984.476,68	61,14	3.167.876,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00	0,00	-301.000,00
Exploração de Recursos Naturais	49.900,00	49.900,00	1.792,83	3,59	15.926,52	31,92	33.973,48
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.880,00	2.880,00	104,98	3,65	1.732,13	60,14	1.147,87
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	218.700,00	360.795,00	178.012,09	49,34	279.867,90	77,57	80.927,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	142.095,00	150.340,00	105,80	196.300,00	138,15	-54.205,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	135.800,00	135.800,00	12.360,58	9,10	45.547,79	33,54	90.252,21
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	82.900,00	82.900,00	15.311,51	18,47	38.020,11	45,86	44.879,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.534.530,00	129.109.831,36	20.479.094,51	15,86	86.886.933,00	67,30	42.222.898,36
Transferências da União e de suas Entidades	62.697.430,00	67.287.117,00	11.245.660,15	16,71	46.643.641,61	69,32	20.643.475,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.837.100,00	36.822.714,36	5.245.572,41	14,25	23.834.930,94	64,73	12.987.783,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	174.455,53	0,00	174.455,53	0,00	-174.455,53
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.000.000,00	25.000.000,00	3.813.327,37	15,25	16.233.082,53	64,93	8.766.917,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	79,05	0,00	822,39	0,00	-822,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	480.100,00	480.100,00	802.734,61	167,20	5.032.547,00	1.048,23	-4.552.447,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	14.352,02	0,00	37.529,17	0,00	-37.529,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	467.850,82	0,00	3.857.300,97	0,00	-3.857.300,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	480.100,00	480.100,00	320.531,77	66,76	1.137.716,86	236,97	-657.616,86
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	47.340.198,57	2.553.898,71	5,39	10.908.164,59	23,04	36.432.033,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	47.340.198,57	2.553.898,71	5,39	10.908.164,59	23,04	36.432.033,98
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.182.806,00	104.767,49	8,86	1.985.907,19	167,90	-803.101,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	46.157.392,57	2.449.131,22	5,31	8.922.257,40	19,33	37.235.135,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	168.404.800,00	221.614.748,22	37.494.844,80	16,92	132.127.393,82	59,62	89.487.354,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	168.404.800,00	221.614.748,22	37.494.844,80	16,92	132.127.393,82	59,62	89.487.354,40
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	26.009.545,30
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	168.404.800,00	221.614.748,22	37.494.844,80	16,92	132.127.393,82	59,62	115.496.899,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	33.855.274,10	----	----	33.855.274,10	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	33.855.274,10	----	----	33.855.274,10	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	168.404.800,00	258.636.675,72	26.699.433,41	164.477.676,67	94.158.999,05	33.560.546,91	115.496.899,70	143.139.776,02	115.159.613,75
DESPESAS CORRENTES	156.986.837,97	190.665.856,61	23.703.812,55	131.838.334,97	58.827.521,64	30.401.866,21	107.204.427,71	83.461.428,90	106.867.141,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.575.111,71	88.250.881,11	14.803.626,78	56.684.468,42	31.566.412,69	15.708.848,06	54.683.718,80	33.567.162,31	54.682.818,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00	2.001.728,96	0,00	1.015.246,85	986.482,11	156.654,31	683.296,05	1.318.432,91	683.296,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.411.726,26	100.413.246,54	8.900.185,77	74.138.619,70	26.274.626,84	14.536.363,84	51.837.412,86	48.575.833,68	51.501.027,12
DESPESAS DE CAPITAL	9.733.914,03	66.286.771,11	2.995.620,86	32.639.341,70	33.647.429,41	3.158.680,70	8.292.471,99	57.994.299,12	8.292.471,99
INVESTIMENTOS	6.533.914,03	63.086.771,11	2.834.656,84	29.574.088,31	33.512.682,80	2.642.288,60	6.286.610,18	56.800.160,93	6.286.610,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.200.000,00	3.200.000,00	160.964,02	3.065.253,39	134.746,61	516.392,10	2.005.861,81	1.194.138,19	2.005.861,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.684.048,00	1.684.048,00	----	----	1.684.048,00	----	----	1.684.048,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	168.404.800,00	258.636.675,72	26.699.433,41	164.477.676,67	94.158.999,05	33.560.546,91	115.496.899,70	143.139.776,02	115.159.613,75
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	168.404.800,00	258.636.675,72	26.699.433,41	164.477.676,67	94.158.999,05	33.560.546,91	115.496.899,70	143.139.776,02	115.159.613,75
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	16.630.494,12	----	16.967.780,07
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	168.404.800,00	258.636.675,72	26.699.433,41	164.477.676,67	----	33.560.546,91	132.127.393,82	----	132.127.393,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 25/09/2026,

às 11:32:07.

Nota(s) Explicativa(s):

ADILSON SOUZA DE BRITO	***DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS***	***EMANUELLE RAMOS VINAGRE***
Prefeito em Exercício do Município de Goioere	Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Controladora Interna
(Decreto Legislativo nº 001/2026)		

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:F5675001

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 8 - 4º BIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RREO - ANEXO 8 - 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	25.345.700,00	16.661.755,39
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.497.000,00	7.165.981,31
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.500.000,00	2.190.882,11
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.705.700,00	4.881.649,60
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.643.000,00	2.423.242,37
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	92.955.000,00	59.238.787,12
2.1 - Cota-Parte FPM	51.000.000,00	34.413.784,43
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.200.000,00	32.362.205,05
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	6.800.000,00	2.051.579,38
2.2 - Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	19.074.795,23
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	455.000,00	302.841,66
2.4 - Cota-Parte ITR	2.600.000,00	292.195,30
2.5 - Cota-Parte IPVA	8.900.000,00	5.155.170,50
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00

3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**118.300.700,00**	**75.900.542,51**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**17.231.000,00**	**11.437.441,55**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**12.344.175,00**	**7.537.694,08**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	25.105.901,05	16.443.046,60
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.000.000,00	16.334.793,05
6.1.1 - Principal	25.000.000,00	16.233.082,53
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	101.710,52
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	61.938,34	61.938,34
6.2.1 - Principal	59.396,14	59.396,14
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.542,20	2.542,20
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	43.962,71	46.315,21
6.3.1 - Principal	40.775,46	40.775,46
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	3.187,25	5.539,75
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	7.769.000,00	4.795.640,98
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.235.840,55	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.225.301,42	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	10.539,13	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	26.345.245,14	18.902.562,29	18.190.089,35	18.190.089,35
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.983.747,88	16.579.910,16	16.579.910,16	16.579.910,16
10.1.1 - Educação Infantil	12.508.336,46	8.122.168,69	8.122.168,69	8.122.168,69
10.1.2 - Ensino Fundamental	11.475.411,42	8.457.741,47	8.457.741,47	8.457.741,47
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.361.497,26	2.322.652,13	1.610.179,19	1.610.179,19
10.2.1 - Educação Infantil	898.307,04	882.946,59	596.797,56	596.797,56
10.2.2 - Ensino Fundamental	87.282,13	63.797,45	63.797,45	63.797,45
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	1.375.908,09	1.375.908,09	949.584,18	949.584,18
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.664.263,85	16.951.790,91	16.951.790,91	1.221.217,25
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.571.177,60	16.858.704,66	16.858.704,66	1.236.384,55
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	61.938,34	61.938,34	61.938,34	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	31.147,91	31.147,91	31.147,91	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	15.370.291,09	15.370.291,09	15.370.291,09	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	1.246.411,03	1.246.411,03	1.246.411,03	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	31.147,91	31.147,91	31.147,91	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.510.132,62	15.370.291,09	15.370.291,09	93,48
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	657.721,86	1.246.411,03	1.246.411,03	7,58
16 - PERCENTUAL DA	23.157,61	31.147,91	31.147,91	67,25

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)				
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	6.947,28	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)s	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.644.304,66	-508.744,31	-508.744,31	0,00	-3,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)s	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.384.909,90	1.225.301,42	1.238.298,44	0,00	-12.997,02	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	18.060.752,17	9.665.771,52	9.073.762,32	9.068.080,18
20.1 - Educação Infantil	4.807.498,40	2.626.134,20	2.471.292,43	2.471.292,43
20.2 - Ensino Fundamental	13.103.253,77	7.039.637,32	6.602.469,89	6.596.787,75
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	150.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	42.880.089,22	25.954.127,28	25.075.969,05	25.070.286,91
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	18.214.141,90	11.191.630,41	10.750.639,61	10.750.639,61
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	24.665.947,32	14.762.496,87	14.325.329,44	14.319.647,30
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				9.073.762,32
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				11.437.441,55
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4 e 7				6.177,74
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))				20.505.026,13

2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	18.975.135,63	20.505.026,13	27,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	327.871,34	271.059,07	271.064,44	10.337,74	46.469,16
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	285.539,00	234.721,82	234.727,19	6.177,74	44.634,07
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	42.332,34	36.337,25	36.337,25	4.160,00	1.835,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.110.852,77	2.329.056,12

31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.310.000,00	1.727.481,79
31.1.1 - Salário-Educação	1.800.000,00	1.228.246,30
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	510.000,00	486.678,79
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	12.556,70
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	330.852,77	187.338,95
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	470.000,00	414.235,38

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.357.049,05	5.113.620,22	1.805.376,45	1.786.375,65
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	941.113,74	424.461,64	197.322,37	197.322,37
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.820.002,15	4.252.058,04	1.192.736,22	1.173.735,42
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	590.933,16	352.267,65	345.620,39	345.620,39
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	84.832,89	69.697,47	69.697,47
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**54.059.963,18**	**37.709.515,40**	**33.061.572,07**	**33.036.889,13**
33.1 - Despesas Correntes	50.828.559,98	34.996.244,71	32.870.290,58	32.845.607,64
33.1.1 - Pessoal Ativo	35.781.572,19	23.548.074,98	23.543.848,81	23.543.848,81
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.177.681,44	2.177.681,44	1.465.312,06	1.465.312,06
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.869.306,35	9.270.488,29	7.861.129,71	7.836.446,77
33.2 - Despesas de Capital	3.231.403,20	2.713.270,69	191.281,49	191.281,49
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	62.215,80	62.215,80	62.112,24	62.112,24
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.169.187,40	2.651.054,89	129.169,25	129.169,25

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.279.432,13	696.377,18
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.443.046,60	1.228.246,30
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	18.226.426,60	1.319.506,04
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-503.947,87	605.117,44
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	660.881,40	1,04
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	156.933,53	605.118,48

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 25/09/2026, às 11:37:52.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

ADILSON SOUZA DE BRITO	***DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS***	***EMANUELLE RAMOS VINAGRE***
Prefeito em Exercício do Município de Goioerê (Decreto Legislativo nº 001/2026)	Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Controladora Interna

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:C2BCB976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR

4.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 13/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAD8F00	275710S000012777	22/09/2026	60503
AJQ0J88	275710S000012702	18/09/2026	60503
AKD1I28	275710S000012797	23/09/2026	60503
ANJ5772	275710S000012716	18/09/2026	60503
ASH9H54	275710S000012733	19/09/2026	60503
ATX5G54	275710S000012774	21/09/2026	60503
AUB7A09	275710S000012712	18/09/2026	60503
AWI9J92	275710S000012776	22/09/2026	60503
AWJ6F48	275710T000001675	24/09/2026	51851
AXZ4F93	275710S000012798	23/09/2026	60503
AYT5E88	275710T000005892	24/09/2026	54522
AYW3I72	275710S000012730	19/09/2026	60503
BAC9A18	275710T000005891	24/09/2026	54526
BBE8F23	275710S000012790	22/09/2026	60503
BBP4H29	275710S000012794	23/09/2026	60503
BBW3J99	275710S000012754	20/09/2026	60503
BDL0C60	275710S000012715	18/09/2026	56732
BDL5I07	275710S000012761	21/09/2026	60503
BDZ6D60	275710T000003642	23/09/2026	60411
BEH7I95	275710S000012742	19/09/2026	56732
CAN8D43	275710S000012767	21/09/2026	56732
CID1A23	275710S000012745	20/09/2026	60503
CID1A23	275710S000012752	20/09/2026	60503
DBJ6101	275710S000012762	21/09/2026	60503
DOL1D22	275710S000012787	22/09/2026	60503
DQN6F85	275710S000012705	18/09/2026	60503
EAX2B44	275710S000012765	21/09/2026	60503
EKY1D38	275710S000012744	19/09/2026	60503
ERL5G19	275710S000012700	18/09/2026	60503
FCU9G61	275710S000012720	19/09/2026	60503
FGR1A31	275710T000007175	22/09/2026	57380
FNL9J02	275710S000012703	18/09/2026	60503
FPT5B50	275710S000012721	19/09/2026	60503
GZV6E50	275710S000012708	18/09/2026	60503
HCI3E23	275710T000005889	24/09/2026	55411
HQG7922	275710S000012760	21/09/2026	60503
HRN8G81	275710S000012729	19/09/2026	60503
HSO8H83	275710T000007593	23/09/2026	70561

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 25/09/2026 08:47 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2

HSO8H83	275710T000007594	23/09/2026	50100
HSO8H83	275710T000007595	23/09/2026	66371
IPT8F07	275710S000012704	18/09/2026	60503
IQI7G31	275710S000012795	23/09/2026	60503
IRA9E57	275710S000012770	21/09/2026	60503
ITN8570	275710S000012757	20/09/2026	60503
JTA1G94	275710S000012792	23/09/2026	60503
JZO0A22	275710S000012709	18/09/2026	60503
MBZ4B95	275710S000012740	19/09/2026	60503
MCM4B53	275710S000012718	18/09/2026	60503
MLL7E70	275710S000012707	18/09/2026	56732
MWV3D66	275710S000012766	21/09/2026	60503
NTL5A12	275710S000012747	20/09/2026	60503
OIZ0I79	275710S000012710	18/09/2026	60503
OOJ5156	275710S000012699	18/09/2026	60503
OOK4C64	275710S000012778	22/09/2026	60503
OOP5259	275710S000012785	22/09/2026	60503
QAW8B67	275710S000012772	21/09/2026	60503
QAZ0F29	275710S000012771	21/09/2026	56732
QQO2H24	275710S000012786	22/09/2026	60503
RDW2I36	275710S000012736	19/09/2026	60503
REA6E75	275710S000012753	20/09/2026	60503
RFB1A33	275710S000012773	21/09/2026	60503
RMX2B80	275710S000012796	23/09/2026	56732
RWB8A07	275710S000012727	19/09/2026	56732
RYR9D99	275710S000012739	19/09/2026	60503
SEG5C12	275710S000012780	22/09/2026	60503
SFA5F58	275710S000012750	20/09/2026	60503
SFB9J83	275710S000012782	22/09/2026	60503
SPC1E17	275710S000012728	19/09/2026	56732
TAO5F47	275710S000012734	19/09/2026	60503
TPJ9J85	275710S000012756	20/09/2026	60503
TQO9G58	275710S000012781	22/09/2026	56732
UCM9A92	275710T000009763	24/09/2026	58780

Emitido por: SERGIO LOPERA em:

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6FE80C33

PROJUR

7.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 09/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJQ9C17	275710T000005685	15/07/2026	65992	R$ 293,47
AJQ9C17	275710T000005686	15/07/2026	50100	R$ 880,41
AJQ9C17	275710T000005687	15/07/2026	66531	R$ 195,23
APS6711	275710T000005683	15/07/2026	66531	R$ 195,23
AVM1B48	275710T000007153	15/07/2026	76332	R$ 293,47
AYN4601	275710T000005684	15/07/2026	65992	R$ 293,47
BAZ6H10	275710NIC0001501	23/06/2026	50020	R$ 390,46
FFM3A99	275710T000003585	16/07/2026	57380	R$ 293,47
FOT1D46	275710NIC0001504	23/06/2026	50020	R$ 390,46
HRK0352	275710T000005689	15/07/2026	65992	R$ 293,47
HRK0352	275710T000005688	15/07/2026	50100	R$ 880,41
NRK9I66	275710T000005690	15/07/2026	65992	R$ 293,47
QBA9J65	275710T000007152	15/07/2026	57380	R$ 293,47
RHC1E11	275710NIC0001503	23/06/2026	50020	R$ 390,46
SEV0G41	275710NIC0001505	23/06/2026	50020	R$ 586,94

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 22/09/2026 08:34

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4A601209

PROJUR

8 . EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 13/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKM5387	275710NIC0001510	30/06/2026	50020	R$ 586,94
ALK6E28	275710T000003599	21/07/2026	60681	R$ 195,23
AQL1825	275710T000006242	17/07/2026	65992	R$ 293,47
AQU0A89	275710NIC0001511	30/06/2026	50020	R$ 586,94
AWE1D09	275710T000003598	21/07/2026	60681	R$ 195,23
AWM6J14	275710T000003596	21/07/2026	60681	R$ 195,23
AWO2J90	275710T000003592	21/07/2026	60760	R$ 293,47
AYC7G91	275710NIC0001512	30/06/2026	50020	R$ 586,94
AZS5B10	275710T000003593	21/07/2026	60681	R$ 195,23
BAC9484	275710T000004328	18/07/2026	59080	R$ 1.467,35
BAO8B87	275710T000004334	18/07/2026	60760	R$ 293,47
BDK3C14	275710T000003597	21/07/2026	60681	R$ 195,23
BEM5C40	275710T000004327	18/07/2026	59080	R$ 1.467,35
BMD5J60	275710T000006413	21/07/2026	69472	R$ 195,23
BYY2A21	275710T000006411	16/07/2026	60681	R$ 195,23
CZC0380	275710NIC0001514	30/06/2026	50020	R$ 586,94
FKG6A48	275710T000004329	18/07/2026	59080	R$ 1.467,35
GJH3B16	275710T000004325	18/07/2026	60843	R$ 195,23
HSM7805	275710T000008928	20/07/2026	65992	R$ 293,47
MAU2G74	275710T000007155	20/07/2026	76332	R$ 293,47
MGP1B77	275710NIC0001513	30/06/2026	50020	R$ 260,32
RTE5E08	275710T000003591	16/07/2026	60760	R$ 293,47
TAL1A92	275710T000005691	19/07/2026	56225	R$ 88,38

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 24/09/2026 13:51

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3A0A71FA

PROJUR
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 09/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACZ9H00	275710T000009912	21/09/2026	55411
AFT7H27	275710T000009373	18/09/2026	52152
AFT7H27	275710T000009372	18/09/2026	58350
AFT7H27	275710T000009376	18/09/2026	50100
AFT7H27	275710T000009374	18/09/2026	52152
AFT7H27	275710T000009375	18/09/2026	58191
AFT7H27	275710T000009377	18/09/2026	70301
AFX3E13	275710T000007173	18/09/2026	76332
ANN7170	275710T000009915	21/09/2026	55411
AOX4F55	275710T000009591	21/09/2026	51851
AQP7543	275710T000009595	21/09/2026	51851
AQR9A22	275710T000007174	18/09/2026	60760
ARZ4249	275710T000009578	21/09/2026	55411
ATV9934	275710T000009378	19/09/2026	66290
AUT8H91	275710T000009579	21/09/2026	51851
AVW3G39	275710T000009822	18/09/2026	54522
AWR7G10	275710T000009583	21/09/2026	51851
AXY8635	275710T000009596	21/09/2026	51852
BAL4670	275710T000009576	21/09/2026	51851
BCC2548	275710T000009909	21/09/2026	51851
BCG5H63	275710T000009588	21/09/2026	51851
DCH9B42	275710T000009592	21/09/2026	51851
DDG4G16	275710T000009577	21/09/2026	51851
DHS1I90	275710T000009904	21/09/2026	51851
DWG7681	275710T000009902	21/09/2026	51851
EQW4651	275710T000009593	21/09/2026	51851
HGS1I99	275710T000009901	21/09/2026	57380
HKH6B19	275710T000009823	19/09/2026	57380
IAF0J12	275710T000009914	21/09/2026	55411
JZL8166	275710T000009580	21/09/2026	73400
LNY8386	275710T000009585	21/09/2026	51851
LWX0014	275710T000009599	21/09/2026	51851
MME6E56	275710T000007592	19/09/2026	59670
MVS8J41	275710T000009586	21/09/2026	51851
NDI8E47	275710T000007172	18/09/2026	76332
PJA4E38	275710T000009911	21/09/2026	51851
PXQ3120	275710T000009600	21/09/2026	51851
QEP8C41	275710T000009910	21/09/2026	51851

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 22/09/2026 08:34 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2

SEG9C63	275710T000009821	18/09/2026	73662
TAK3I42	275710T000009584	21/09/2026	51851
TBM4J95	275710T000009582	21/09/2026	51851
TBS2H29	275710T000009598	21/09/2026	51852
UBN6E01	275710T000009594	21/09/2026	51851

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 22/09/2026 08:34

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7CD4C762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 092/2026

Pregão Eletrônico nº 021/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS MAL SUCEDIDOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOI). POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **CANARINHO ATACADO LTDA**

CNPJ: 65.870.543/0001-05

Fornecedor: CANARINHO ATACADO LTDA - CNPJ: 65.870.543/0001-05 - Valor total homologado: R$ 1.543,70 (Um mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos).								
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1	Creme Vegetal com sal, com adição de vitaminas A, D e E, Omega 6 e Omega 3 e baixo teor de gorduras saturadas, sem lactose. Embalada em pote plástico resistente, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. Embalagem de 500g.	DORIANA	UNIDADE	50	7.5900	379.5000
9	1	Fermento biológico seco granulado obtido de culturas puras de leveduras. Cor, odor, e sabor próprio. Embalagem contendo 100g.	APTI	UNIDADE	10	6.4200	64.2000
15	1	Milho verde em conserva com grãos inteiros selecionados com cor, sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos; textura apropriada; uniformidade de tamanho e formato; ausência de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloridas, resíduos de vegetais e outros; pH adequado à composição e natureza do produto. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas íntegras, sem vestígios de amassamento, vazamento, estufamento e ferrugem contendo 03kg.	FUGINI	UNIDADE	50	22.0000	1100.0000

Valor Total de R$ 1.543,70 (Um mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026.

VIGÊNCIA: 28/09/2027.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E6E635C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 093/2026

Pregão Eletrônico nº 021/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS MAL SUCEDIDOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOI). POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**

CNPJ: 40.138.949/0001-77

Fornecedor: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - CNPJ: 40.138.949/0001-77 - Valor total homologado: R$ 767,50 (setecentos e sessenta e sete reis e cinquenta centavos)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	CAMOMILA DESIDRATADA (Matricaria chamomilla L.) Flores de camomila desidratadas, obtidas da espécie Matricaria chamomilla L., apresentando coloração, aroma e características sensoriais próprias, isentas de impurezas, matérias estranhas, insetos, larvas, mofo, umidade excessiva ou quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade. Acondicionadas em embalagem íntegra, atóxica e resistente, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 100 g.	D'mille	PACOTE	50	3.6500	182.5000
6	1	ERVA-DOCE (Foeniculum vulgare) – SEMENTES DESIDRATADAS. Sementes de erva-doce (Foeniculum vulgare), inteiras, secas, limpas, de coloração e aroma característicos, livres de impurezas, matérias estranhas, insetos, larvas, umidade excessiva, mofo ou	D'mille	PACOTE	50	8.9600	448.0000

		quaisquer contaminantes que comprometam a qualidade do produto. Acondicionadas em embalagem íntegra, atóxica e resistente, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 100 g.					
10	1	Folha de louro; em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; folhas sãs, limpas e secas; de coloração verde pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com no mínimo 05 gramas	D'mille	UNIDADES	50	2.7400	137.0000

Valor Total de R$ 767,50 (setecentos e sessenta e sete reis e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026.

VIGÊNCIA: 28/09/2027.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:BBCB1D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 094/2026

Pregão Eletrônico nº 021/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS MAL SUCEDIDOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOI). POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **CROCANTE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 36.726.343/0001-85

Fornecedor: CROCANTE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.726.343/0001-85 - Valor total homologado: R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Biscoito de Polvilho, sem glúten, lactose, embalado em sacos plásticos transparentes resistentes, pesando 200 gramas. 90% do produto deveram estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Embalagem de aproximadamente 200g.	TICK TITOS	UNIDADE	2000	6.8000	13600.0000

Valor Total de R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026.

VIGÊNCIA: 28/09/2027.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:9E2DBF2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 095/2026

Pregão Eletrônico nº 021/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS MAL SUCEDIDOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOI). POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**

CNPJ: 45.693.344/0001-61

Fornecedor: GALERA DA CESTA BASICA LTDA - CNPJ: 45.693.344/0001-61 - Valor total homologado: R$ 1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta reais)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	1	Sardinha em lata ralada. Em óleo comestível. Embalagem com 250g.	BEIRA ALTA	LATAS	200	8.8000	1760.0000

Valor Total de R$ 1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026.

VIGÊNCIA: 28/09/2027.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E4D3B7E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 105/2026

Pregão Eletrônico nº 023/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS MAL SUCEDIDOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

FORNECEDOR: **CANARINHO ATACADO LTDA**

CNPJ: 65.870.543/0001-05

Fornecedor: CANARINHO ATACADO LTDA - CNPJ: 65.870.543/0001-05 - Valor total homologado: R$ 4.549,30 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1	Margarina vegetal cremosa com sal em pote plástico de 500g. O produto deve conter no mínimo 70% de lipídios, livre de gordura trans e contendo máximo de água de 16% sobre o peso do produto. Deve ser fabricado a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais, isento de bolor e outras características indesejáveis. O produto deve apresentar aspecto de emulsão plástica, homogênea e uniforme, e cor amarelada homogênea. O produto deve apresentar selo do SIF e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 50 (Normas Técnicas para óleos e Gorduras Comestíveis - Decreto n° 12.486 de 20/10/78 e RDC Anvisa n° 270 de 22/09/2005). O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistentes, com lacre de proteção intacto.	DORIANA	UNIDADES	670	6,79	4549,30

Valor Total de R$ 4.549,30 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026.

VIGÊNCIA: 28/09/2027.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:47C63957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 106/2026

Pregão Eletrônico nº 023/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS MAL SUCEDIDOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

FORNECEDOR: **E. ANTONINI COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CNPJ: 58.545.693/0001-88

Fornecedor: E. ANTONINI COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 58.545.693/0001-88 - Valor total homologado: R$ 2.233,50 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	Doce leite puro e cremoso, embalados em baldes de aproximadamente 4,8kg.	Aurea	BALDE	15	68,90	1.033,50
4	1	Tipo chup-chup, ingrediente: Água, açúcar. acidulante, ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, conservador sorbato de potássio, espessante goma xantana, corante amarelo crepúsculo, azul brilhante, corante vermelho bordeaux. BEBIDA NÃO ALCOÓLICA E NÃO FERMENTADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Conteúdo da embalagem: Pacote com 40 geladinhos sabores sortidos. 55ml cada.	Milut	PACOTE	100	12,00	1.200,00

Valor Total de R$ 2.233,50 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026.

VIGÊNCIA: 28/09/2027.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:AF028E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 107/2026

Pregão Eletrônico nº 023/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS MAL SUCEDIDOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

FORNECEDOR: **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**

CNPJ: 45.693.344/0001-61

Fornecedor: GALERA DA CESTA BASICA LTDA - CNPJ: 45.693.344/0001-61 - Valor total homologado: R$ 20.260,00 (vinte mil, duzentos e sessenta reais)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Bombom de wafer com cobertura de chocolate preto ou branco (a escolher) e recheado com creme de castanha de caju, coberto por uma camada fina de wafer e chocolate ao leite, embalados individualmente, pacote de 1Kg.	SONHO DE VALSA	PACOTE	310	56,00	17.360,00
2	1	Chocolate Tipo: Bis, wafer crocante, coberto com chocolate ao leite, preto e branco (a escolher), caixinha com 20 unidades cada.	HERSHEYS	CAIXA	500	5,80	2.900,00

Valor Total de R$ 20.260,00 (vinte mil, duzentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026.

VIGÊNCIA: 28/09/2027.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4BABE1C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 52/2021, bem como no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001 /2025 TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, nos seguintes termos:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados os candidatos classificados para os cargos conforme relação constante no **Anexo I** deste edital, visando ao preenchimento de abertura de uma vaga a fim de atender as demandas educacionais, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, nos termos da Lei Municipal nº 52/2021 e do edital do certame e considerando

2. DO COMPARECIMENTO

2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, no horário de expediente (das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h) da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, junto à Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Protocolo, localizada à Travessa Sete de Setembro, S/N, Centro, no Município de Guaraqueçaba/PR, com envelope lacrado e identificado pelo candidato contendo a documentação descrita no ANEXO II deste Edital.

3. DA CONTRATAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Esta convocação visa o preenchimento imediato das vagas remanescentes e a organização administrativa do cadastro de reserva para os cargos relacionados no ANEXO I deste edital, conforme o quantitativo previsto no item 1.25 do Edital de Abertura.

3.2. A inclusão de candidatos em número superior às vagas disponíveis não assegura a contratação imediata, caracterizando apenas expectativa de direito e habilitação para eventual contratação futura, conforme a conveniência da Administração.

3.3. Os candidatos serão chamados para assinatura do contrato obedecendo rigorosamente à ordem de classificação definitiva, respeitando as reservas de vagas para PCD e PPIQ (Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas), conforme os critérios de alternância e proporcionalidade previstos nos itens 1.15 a 1.17 do Edital.

3.4. Os candidatos que apresentarem a documentação e forem considerados aptos, mas que excederem o número de vagas imediatas, permanecerão na condição de "Cadastro de Reserva", podendo ser convocados dentro do prazo de validade de 1 (um) ano da seleção.

3.5. A contratação efetiva está condicionada à apresentação de todos os requisitos de habilitação e ao resultado da inspeção de saúde física e mental, de caráter obrigatório.

3.6. A contratação efetiva fica condicionada à emissão de Atestado de Sanidade Física e Mental, a ser realizado por profissional ou junta médica designada pelo Município, de caráter eliminatório, conforme previsto no item 5.12 do Edital de Abertura.

4. DAS DESISTÊNCIAS

4.1. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, ou que não apresentar a documentação exigida, será considerado desistente, nos termos da Lei Municipal nº 52/2021, possibilitando a convocação do candidato subsequente, conforme ordem de classificação.

4.2. O não comparecimento no prazo legal ou a não apresentação de qualquer documento exigido implicará na exclusão definitiva do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, especialmente no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba, no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

5.2. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração, não ultrapassando o limite legal estabelecido na Lei Municipal nº 52/2021.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 52/2021 e demais normas aplicáveis.

5.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaraqueçaba/PR, 04 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

ANEXO I

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUNICIPAL TAGAÇABA DE CIMA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
3º	FABRÍCIO CEZAR DE JESUS COSTA
CADASTRO DE RESERVA	
4º	JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
5º	JOSIANE ROCHA XAVIER

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);

2. Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3. Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral).

4. Fotocópia do Comprovante de endereço;

5. Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);

6. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;

7. Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

8. Fotocópia do CPF dos filhos, independentemente da idade.

9. Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;

10. Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;

11. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedida por profissional médico a ser obtido, gratuitamente, na UBS – Unidade Básica de Saúde da Sede de Guaraqueçaba/PR;

12. Certidão negativa Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On-line);

13. Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;

14. Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;

15. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público no Município de Guaraqueçaba/PR (retirar na Secretaria Municipal de Administração);

16. candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo caracterizador de deficiência, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pelo Município de Guaraqueçaba (PR) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.

Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

ALESANDRA MORAIS DA COSTA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 10/2026

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:BD45AFBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.814.371,59	128.034.208,50	15.030.200,38	11,74	52.908.695,69	41,32	75.125.512,81
RECEITAS CORRENTES	52.614.371,59	114.228.519,31	8.234.789,14	7,21	33.113.675,65	28,99	81.114.843,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.223.174,90	5.223.174,90	790.278,49	15,13	2.909.250,22	55,70	2.313.924,68
Impostos	4.687.774,90	4.687.774,90	737.133,47	15,72	2.598.706,17	55,44	2.089.068,73
Taxas	535.400,00	535.400,00	53.145,02	9,93	310.544,05	58,00	224.855,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	302.000,00	302.000,00	50.041,69	16,57	213.737,07	70,77	88.262,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	302.000,00	302.000,00	50.041,69	16,57	213.737,07	70,77	88.262,93
RECEITA PATRIMONIAL	1.230.900,00	1.235.911,75	254.118,23	20,56	884.581,08	71,57	351.330,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Valores Mobiliários	1.210.900,00	1.215.911,75	254.118,23	20,90	884.581,08	72,75	331.330,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.828.296,69	107.437.432,66	7.125.119,24	6,63	28.842.308,23	26,85	78.595.124,43
Transferências da União e de suas Entidades	24.917.018,30	29.099.049,11	4.036.334,86	13,87	15.708.357,88	53,98	13.390.691,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.315.278,39	72.742.383,55	2.317.050,24	3,19	9.849.560,38	13,54	62.892.823,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.561.000,00	5.561.000,00	771.734,14	13,88	3.284.389,97	59,06	2.276.610,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	15.231,49	50,77	263.799,05	879,33	(233.799,05)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	47.762,03	0,00	(47.762,03)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	10.650,37	35,50	66.007,35	220,02	(36.007,35)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.581,12	0,00	150.029,67	0,00	(150.029,67)
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	13.805.689,19	6.795.411,24	49,22	19.795.020,04	143,38	(5.989.330,85)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	311.000,00	170.000,00	54,66	170.000,00	54,66	141.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	311.000,00	170.000,00	54,66	170.000,00	54,66	141.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	409.057,68	204,53	(209.057,68)
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	409.057,68	204,53	(209.057,68)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	13.294.689,19	6.625.411,24	49,84	19.215.962,36	144,54	(5.921.273,17)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.273.279,70	2.243.066,34	98,67	2.321.087,07	102,10	(47.807,37)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	11.021.409,49	4.382.344,90	39,76	16.894.875,29	153,29	(5.873.465,80)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.814.371,59	128.034.208,50	15.030.200,38	11,74	52.908.695,69	41,32	75.125.512,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.814.371,59	128.034.208,50	15.030.200,38	11,74	52.908.695,69	41,32	75.125.512,81
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**52.814.371,59**	**128.034.208,50**	**15.030.200,38**	**11,74**	**52.908.695,69**	**41,32**	**75.125.512,81**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.852.964,07	-	-	8.852.964,07	-	-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.852.964,07	-	-	8.852.964,07	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.814.371,59	134.887.172,57	12.291.131,44	49.313.846,35	85.573.326,22	12.754.645,46	47.787.864,12	87.099.308,45	45.326.330,55
DESPESAS CORRENTES	47.074.856,59	52.399.068,53	7.626.560,89	31.533.391,45	20.865.677,08	7.581.764,66	30.514.762,19	21.884.306,34	28.177.264,89
Pessoal e Encargos Sociais	22.528.883,15	22.650.071,69	3.326.441,02	13.171.826,55	9.478.245,14	3.326.441,02	13.171.826,55	9.478.245,14	11.462.299,26
Juros e Encargos da Dívida	950.000,00	950.000,00	154.656,18	658.961,03	291.038,97	154.656,18	658.961,03	291.038,97	658.961,03
Outras Despesas Correntes	23.595.973,44	28.798.996,84	4.145.463,69	17.702.603,87	11.096.392,97	4.100.667,46	16.683.974,61	12.115.022,23	16.056.004,60
DESPESAS DE CAPITAL	3.317.000,00	82.065.589,04	4.664.570,55	17.780.454,90	64.285.134,14	5.172.880,80	17.273.101,93	64.792.487,11	17.149.065,66
Investimentos	1.517.000,00	80.265.589,04	4.423.420,68	16.853.847,60	63.411.741,44	4.931.730,93	16.346.494,63	63.919.094,41	16.222.458,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.800.000,00	1.800.000,00	241.149,87	926.607,30	873.392,70	241.149,87	926.607,30	873.392,70	926.607,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	422.515,00	422.515,00	0,00	0,00	422.515,00	0,00	0,00	422.515,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.814.371,59	134.887.172,57	12.291.131,44	49.313.846,35	85.573.326,22	12.754.645,46	47.787.864,12	87.099.308,45	45.326.330,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	50.814.371,59	134.887.172,57	12.291.131,44	49.313.846,35	85.573.326,22	12.754.645,46	47.787.864,12	87.099.308,45	45.326.330,55
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.594.849,34	-	-	5.120.831,57	-	7.582.365,14
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**50.814.371,59**	**134.887.172,57**	**12.291.131,44**	**52.908.695,69**	-	**12.754.645,46**	**52.908.695,69**	**-**	**52.908.695,69**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/09/2026, às

14:55:14.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:723B6183

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR							
Relatório de Gestão Fiscal							
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto							
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")							R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**					
		Até o 1° Bimestre	**Até o 2° Bimestre**	**Até o 3° Bimestre**	**Até o 4° Bimestre**	**Até o 5° Bimestre**	**Até o 6° Bimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.019.086,55	6.787.603,80	6.559.091,38	6.333.629,12	6.262.479,25	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.019.086,55	6.787.603,80	6.559.091,38	6.333.629,12	6.262.479,25	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	7.019.086,55	6.787.603,80	6.559.091,38	6.333.629,12	6.262.479,25	0,00	0,00
Internos	7.019.086,55	6.787.603,80	6.559.091,38	6.333.629,12	6.262.479,25	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.979.987,85	12.362.982,33	9.539.896,81	11.096.920,90	13.040.475,82	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.979.987,85	12.362.982,33	9.539.896,81	11.096.920,90	13.040.475,82	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.669.127,47	13.080.829,74	12.245.078,97	13.859.140,42	15.513.882,38	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	686.232,63	714.940,42	2.702.275,17	2.759.312,53	2.470.499,57	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.906,99	2.906,99	2.906,99	2.906,99	2.906,99	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(2.960.901,30)	(5.575.378,53)	(2.980.805,43)	(4.763.291,78)	(6.777.996,57)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.176.132,23	50.180.799,14	49.973.054,10	51.023.617,94	51.596.818,76		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	650.000,00	650.000,00	647.000,00	647.000,00	500.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.526.132,23	49.530.799,14	49.326.054,10	50.376.617,94	51.096.818,76	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	14,46	13,70	13,30	12,57	12,26	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(6,10)	(11,26)	(6,04)	(9,46)	(13,27)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	58.231.358,68	59.436.958,97	59.191.264,92	60.451.941,53	61.316.182,51	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	52.408.222,81	53.493.263,07	53.272.138,43	54.406.747,38	55.184.564,26	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**					
		Até o 1° Bimestre	**Até o 2° Bimestre**	**Até o 3° Bimestre**	**Até o 4° Bimestre**	**Até o 5° Bimestre**	**Até o 6° Bimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	768.152,26	36.680,66	33.808,66	19.433,66	19.433,66	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/09/2026, às 14:12:48.

* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E368C7EF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²				

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/09/2026, às 14:59:12.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:BE52CD10

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA							
Prestação de Contas							
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto							
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)							R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**					
		Até 1º Bimestre	**Até 2º Bimestre**	**Até 3º Bimestre**	**Até 4º Bimestre**	**Até 5º Bimestre**	**Até 6º Bimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	49.176.132,23	50.180.799,14	49.973.054,10	51.023.617,94	51.596.818,76	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	650.000,00	650.000,00	647.000,00	647.000,00	500.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	48.526.132,23	49.530.799,14	49.326.054,10	50.376.617,94	51.096.818,76	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	10.675.749,09	10.896.775,81	10.851.731,90	11.082.855,95	11.241.300,13	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	9.608.174,18	9.807.098,23	9.766.558,71	9.974.570,36	10.117.170,12	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**					
		Até 1º Bimestre	**Até 2º Bimestre**	**Até 3º Bimestre**	**Até 4º Bimestre**	**Até 5º Bimestre**	**Até 6º Bimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/09/2026, às 14:14:36.

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:3263A28F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	170.000,00	170.000,00
Interna	170.000,00	170.000,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	170.000,00	170.000,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**170.000,00**	**170.000,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.596.818,76	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.096.818,76	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.175.491,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	7.357.941,90	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.576.777,31	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/09/2026, às 14:15:24.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:183D04CB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			

Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/09/2026, às 14:59:12.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:F8C5335A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	114.228.519,31	33.113.675,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.223.174,90	2.909.250,22
IPTU	454.446,90	255.553,52
ISS	1.125.000,00	1.041.280,04
ITBI	1.278.000,00	195.632,97
IRRF	1.480.328,00	1.106.239,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	885.400,00	310.544,05
Contribuições	302.000,00	213.737,07
Receita Patrimonial	1.235.911,75	884.581,08
Aplicações Financeiras (II)	1.215.911,75	884.581,08
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências Correntes	107.437.432,66	28.842.308,23
Cota-Parte do FPM	19.440.000,00	11.974.861,79
Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00	8.323.695,26
Cota-Parte do IPVA	840.000,00	532.740,69
Cota-Parte do ITR	580.000,00	19.491,99
Cota-Parte do IPI - Municípios	160.000,00	132.166,98
Transferências do FUNDEB	6.389.033,18	3.582.663,09
Outras Transferências Correntes	67.228.399,48	4.276.688,43
Demais Receitas Correntes	30.000,00	263.799,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	5.620,32
Receitas Correntes Restantes	30.000,00	258.178,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**113.012.607,56**	**32.223.474,25**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.805.689,19	19.795.020,04
Operações de Crédito (VIII)	311.000,00	170.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	409.057,68
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	409.057,68
Transferências de Capital	13.294.689,19	19.215.962,36
Convênios	8.755.453,64	16.807.011,47
Outras Transferências de Capital	4.539.235,55	2.408.950,89
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**13.494.689,19**	**19.625.020,04**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**126.507.296,75**	**51.848.494,29**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**126.507.296,75**	**51.848.494,29**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até 4º Bimestre/2026

	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.399.068,53	31.533.391,45	30.514.762,19	28.177.264,89	89.678,19	30.755,20	30.755,20
Pessoal e Encargos Sociais	22.650.071,69	13.171.826,55	13.171.826,55	11.462.299,26	106,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	950.000,00	658.961,03	658.961,03	658.961,03	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.798.996,84	17.702.603,87	16.683.974,61	16.056.004,60	89.571,93	30.755,20	30.755,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.449.068,53	30.874.430,42	29.855.801,16	27.518.303,86	89.678,19	30.755,20	30.755,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	82.065.589,04	17.780.454,90	17.273.101,93	17.149.065,66	587.588,44	703.588,40	703.588,40
Investimentos	80.265.589,04	16.853.847,60	16.346.494,63	16.222.458,36	587.588,44	703.588,40	703.588,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.800.000,00	926.607,30	926.607,30	926.607,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**80.265.589,04**	**16.853.847,60**	**16.346.494,63**	**16.222.458,36**	**587.588,44**	**703.588,40**	**703.588,40**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	422.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**132.137.172,57**	**47.728.278,02**	**46.202.295,79**	**43.740.762,22**	**677.266,63**	**734.343,60**	**734.343,60**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**132.137.172,57**	**47.728.278,02**	**46.202.295,79**	**43.740.762,22**	**677.266,63**	**734.343,60**	**734.343,60**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**6.696.121,84**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**6.696.121,84**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.539.100,00
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	884.581,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	658.961,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**6.921.741,89**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.019.086,55	6.262.479,25
DEDUÇÕES (XL)	9.979.987,85	13.040.475,82
Disponibilidade de Caixa [1]	9.979.987,85	13.040.475,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.669.127,47	15.513.882,38
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	686.232,63	2.470.499,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.906,99	2.906,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(2.960.901,30)	(6.777.996,57)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**3.817.095,27**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.784.266,94	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**5.601.362,21**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**5.375.742,16**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.852.964,07	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.852.964,07	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/09/2026, às 14:21:02.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:D4FAC006

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR
Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 4º BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	51.596.818,76	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.096.818,76	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.106.685,71	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.136.664,18	48,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.057.610,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	25.704.729,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.351.849,25	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(6.777.996,57)	(13,27)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.316.182,51	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.241.300,13	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.175.491,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.576.777,31	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/09/2026, às 14:17:53.		
NOTA:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:890AD5E3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.337.774,90	2.598.706,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	454.446,90	255.553,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.278.000,00	195.632,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.125.000,00	1.041.280,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.480.328,00	1.106.239,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.750.000,00	26.008.883,12
2.1- Cota-Parte FPM	23.800.000,00	14.748.764,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.800.000,00	13.869.516,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f"	2.000.000,00	879.248,31
2.2- Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	10.404.618,87
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	165.208,63
2.4- Cota-Parte ITR	700.000,00	24.364,90
2.5- Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	665.925,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**46.087.774,90**	**28.607.589,29**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.950.000,00**	**5.025.926,96**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.571.943,73**	**2.125.970,36**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.439.133,18	3.606.908,95
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.611.100,00	3.308.635,83
6.1.1- Principal	5.561.000,00	3.284.389,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.100,00	24.245,86
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	16.240,62
6.2.1- Principal	0,00	16.240,62
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	828.033,18	282.032,50
6.4.1- Principal	828.033,18	282.032,50

6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**(2.389.000,00)**	**(1.741.536,99)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	101.389,99	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	61.538,52	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	39.851,47	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.708.298,94**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.540.095,74	3.576.529,18	3.576.529,18	3.221.967,12	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.701.339,82	3.330.730,35	3.330.730,35	2.976.168,29	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.060.339,82	1.057.767,88	1.057.767,88	935.979,88	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.641.000,00	2.272.962,47	2.272.962,47	2.040.188,41	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	838.755,92	245.798,83	245.798,83	245.798,83	0,00
10.2.1- Educação Infantil	138.202,64	49.112,79	49.112,79	49.112,79	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	700.553,28	196.686,04	196.686,04	196.686,04	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDA DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.543.445,33	3.543.445,33	3.188.883,27	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.297.646,50	3.297.646,50	2.943.084,44	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	245.798,83	245.798,83	245.798,83	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	3.543.445,33	3.543.445,33	3.188.883,27	0,00	0,00	0,00
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.297.646,50	3.297.646,50	2.943.084,44	0,00	0,00	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	245.798,83	245.798,83	245.798,83	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	2.459.319,38	3.543.445,33	3.543.445,33	105,99
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.327.413,52	3.297.646,50	3.297.646,50	99,18
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	131.905,86	245.798,83	245.798,83	6,81
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	360.690,90	63.463,62	63.463,62	0,00	1,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	484.983,07	61.538,52	0,00	0,00	0,00	61.538,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.246.625,74	2.919.844,69	2.896.344,97	2.638.164,50	23.499,72
20.1- Educação Infantil	2.111.288,57	1.116.451,85	1.116.451,85	1.024.580,67	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.135.337,17	1.803.392,84	1.779.893,12	1.613.583,83	23.499,72
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.786.721,48	6.463.290,02	6.501.998,38	5.827.047,77	(38.708,36)
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.309.831,03	2.190.248,67	2.252.456,75	1.976.589,49	(62.208,08)
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.476.890,45	4.273.041,35	4.249.541,63	3.850.458,28	23.499,72

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.896.344,97
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.025.926,96
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	7.922.271,93

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.151.897,32	7.922.271,93	27,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.528.966,80	1.261.319,82
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	460.000,00	250.293,60
31.1.1- Salário-Educação	460.000,00	250.293,60
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.013.966,80	955.574,76
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	55.000,00	55.451,46

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.745.368,21	571.996,95	2.869.205,92	2.668.762,90	33.920,31
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.708.561,72	4.725.044,24	4.591.260,51	4.214.990,09	133.783,73
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	16.661.870,51	7.848.277,30	7.704.072,98	7.030.977,95	144.204,32
33.1- Despesas Correntes	14.352.163,24	7.840.248,70	7.696.044,38	7.022.949,35	144.204,32
33.1.1- Pessoal Ativo	8.258.565,12	4.710.507,76	4.710.507,76	4.113.748,04	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	30.000,00	30.000,00	30.000,00	15.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.063.598,12	3.099.740,94	2.955.536,62	2.894.201,31	144.204,32
33.2- Despesas de Capital	2.309.707,27	8.028,60	8.028,60	8.028,60	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.309.707,27	8.028,60	8.028,60	8.028,60	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	100.962,56				6.754,57
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.606.908,95				250.293,60
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.221.967,12				222.467,23
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	485.904,39				34.580,94
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	485.904,39				34.580,94

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/09/2026, às 14:29:37.

1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÝVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÝCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário. 15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:96781661

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	222.000,00	477.525,56	(255.525,56)
Receita de Alienação de Bens Móveis	200.000,00	409.057,68	(209.057,68)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	22.000,00	68.467,88	(46.467,88)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	919.980,11	281.531,26	70.527,26	64.732,26	0,00	0,00	638.448,85
DESPESAS DE CAPITAL	919.980,11	281.531,26	70.527,26	64.732,26	0,00	0,00	638.448,85
Investimentos	919.980,11	281.531,26	70.527,26	64.732,26	0,00	0,00	638.448,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**		**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	719.480,11		406.998,30			1.126.478,41	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/09/2026, às 14:32:24.

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:1AA82514

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Agosto**
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.814.371,59
Previsão Atualizada	128.034.208,50
Receitas Realizadas	52.908.695,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.852.964,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.814.371,59
Créditos Adicionais	84.072.800,98
Dotação Atualizada	134.887.172,57
Despesas Empenhadas	49.313.846,35
Despesas Liquidadas	47.787.864,12
Despesas Pagas	45.326.330,55
Superávit Orçamentário	5.120.831,57
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Agosto**
Despesas Empenhadas	49.313.846,35
Despesas Liquidadas	47.787.864,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Agosto**
Receita Corrente Líquida	51.596.818,76
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Agosto**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Agosto(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.817.095,27	0,00
Resultado Primário	3.539.100,00	6.696.121,84	189,20

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Agosto	Pag. Até Agosto	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	686.232,63	0,00	677.266,63	8.966,00
Poder Executivo	686.232,63	0,00	677.266,63	8.966,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	768.152,26	14.375,00	734.343,60	19.433,66
Poder Executivo	768.152,26	14.375,00	734.343,60	19.433,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.454.384,89	14.375,00	1.411.610,23	28.399,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Agosto	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Agosto
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.922.271,93	25,00	27,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.297.646,50	70,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Agosto	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	170.000,00	141.000,00
Despesa de Capital Líquida	17.780.454,90	64.285.134,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Agosto	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	477.525,56	(255.525,56)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	281.531,26	64.732,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Agosto	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Agosto
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.564.059,11	15,00	30,89
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas / RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/09/2026, às 14:49:01.			
NOTA:			

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:EC482D1F

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-02

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000 Honório Serpa-PR		
TERMO ADITIVO Nº 02/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541		
Empregado(a)		
Fabiana Colla Vaz		
Endereço: AV. Julio Scheib	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 02/2026, de 01/04/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSS,** ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027. **CLÚSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra- subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***FABIANA COLLA VAZ***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:113045CF

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa-PR

TERMO ADITIVO Nº 04/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ:**
		95585444/0001-42
Endereço:	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado:**
RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541		**PARANÁ**
Empregado(a)		
Carolinda Rodrigues da Silva		
Endereço: Linha São João	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 04/2026, de 01/04/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS,**, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁSULA TERCEIRA:

O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.

E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***CAROLINDA RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:CD383FAF

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-14

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000 Honório Serpa-PR		
TERMO ADITIVO Nº 14/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
Elisangela Modesto da Cruz Fornari		
Endereço: Linha Chopim I	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 10/2026, de 01/04/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **NUTRICIONISTA PSS,** ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra- subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***ELISANGELA MODESTO DA CRUZ FORNARI***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:254CA167

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-23

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130

85.548-000 Honório Serpa-PR

TERMO ADITIVO Nº 23/2026		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS 541	**Cidade: HONORIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) Edemar Antonio Martins Moreira		
Endereço: Linha Chopinzinho	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado:PR**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2026 e término 27 de setembro de 2026, o qual está sendo prorrogado para (06) meses ou seja de 28/09/2026 à 26/03/2027, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado aberto através do Edital nº 01-A/2026 de 27/02/2026 e Contrato número 28/2026, de 02/07/2026 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde no Cargo de **MOTORISTA CAMINHÃ/ÔNIBUS PSS**, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2026, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais no Departamento, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 28 de setembro de 2026, a qual está sendo prorrogado até dia 26/03/2027.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.

E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, entra em vigor na data de 28/09/2026, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 28 de setembro de 2026

Empregador:	**Empregado:(a)**
JOÃO CARLOS GARBIN	***EDEMAR ANTONIO MARTINS MOREIRA***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:6E7341A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 191/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000

CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 191/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 118.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	

Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04003 - DEPARTAMENTO MUINICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.123.0003.2014000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 78 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 407 - 339030 - 00123 - MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	118.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA	
Unidade - 08001 - DEPARTAMENTO DE MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0013.2016000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA	
Despesa - 249 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 10001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 410 - 339039 - 00123 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	118.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 28 de setembro de 2026

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7DC09E79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 041/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 041/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 196/2026, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

1. HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o nº 041/2026, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e bens diversos destinados ao atendimento das demandas das secretarias, departamentos e unidades da administração pública municipal de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ADJUDICO, os contratos com as empresas:

2. ALTA FREQUENCIA LTDA (29920016000102) com o lote: 10 no valor total de R$ 18.482,30 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).**KW INFORMÁTICA LTDA** (14208959000121) com o lote: 8 no valor total de R$ 804,50(oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos). **ZIG ZAG - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕESLTDA** (35454993000156) com o lote: 3 no valor total de R$ 1.935,00 (um mil e novecentos e trinta e cinco reais). **V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA** (18770897000106) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$ 9.182,94 (nove mil e cento e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos). **AJITA BRINQUEDOS LTDA** (30328915000191) com os lotes: 1, 6 e 7 no valor total de R$17.922,00 (dezessete mil e novecentos e vinte e dois reais). Empresas vencedoras valor total: R$ 48.326,74 (quarenta e oito mil e trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).

3. Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no caput em favor das Empresas epigrafadas, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000. Conforme itens constantes na tabela abaixo:

ALTA FREQUÊNCIA- inscrita no CNPJ 29.920.016/0001-02, sediada e localizada em Rua 438, 401, Morretes, Itapema - SC, CEP: 88220-000.

REPRESENTANTE LEGAL: Altemir Luis Bohrer, CPF 423.*.***-49, RG: 10**63***4.**

LOTE	ITEM	QUANT.	QUANT. MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	**11**	5	03	UNID.	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA:** caixa acústica amplificada, destinada à reprodução e amplificação de áudio em eventos, apresentações, reuniões, atividades culturais, esportivas e demais atividades da Administração Pública. Deverá possuir alto-falante tipo woofer de 10 polegadas e driver de compressão para reprodução das frequências médias e altas, com potência mínima de 650 W RMS e potência de pico de, no mínimo, 1.300 W. Deverá apresentar resposta de frequência mínima de 65 Hz a 20 kHz, com pressão sonora máxima de aproximadamente 125 dB SPL, ou superior. Deverá possuir conectividade Bluetooth, permitindo transmissão de áudio sem fio a partir de dispositivos compatíveis. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) entradas combinadas XLR/P10 ou XLR/TRS, permitindo conexão de microfones e demais fontes de áudio, além de 1 (uma) saída XLR para conexão/ligação com outro equipamento de áudio. Deverá possuir mixer/controle de áudio integrado, com controles independentes de entrada e saída, equalização e recursos de processamento digital de sinal (DSP), incluindo sistema de redução/supressão de microfonia (feedback). Gabinete confeccionado em material resistente, preferencialmente polipropileno ou material equivalente, com grade metálica de proteção frontal. Deverá possuir alça para transporte, suporte integrado para utilização sobre tripé/pedestal e possibilidade de instalação/suspensão por pontos apropriados. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com 127 V e 220 V, conforme padrão nacional. Dimensões aproximadas de 587 mm de altura x 332 mm de largura x 300 mm de profundidade, admitida tolerância de até 10%. Peso aproximado de 12 kg, admitida variação compatível com as características do equipamento. Deverá acompanhar cabo de alimentação elétrica, manual de instruções em português e demais acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.	Arko Aúdio Ares 12.2k	R$ 3.696,46	R$ 18.482,30
VALOR TOTAL								**R$ 18.482,30**

KW INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.208.959/0001-21, com sede na AV SANTA BERNADETHE, 690, APT

L11 - ANDAR TR, bairro Lindóia, Curitiba/PR, CEP: 81.010-200.

Representante Legal, a Sra. Karina Raquele Quinteiro Marco, CPF sob o nº 050.*.***-26, RG nº 9.***.***-0 SSP/PR.**

LOTE	ITEM	QUANT.	QUANT. MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

8	**9**	50	10	UNID.	**CAPA PARA ALMOFADA:** capa confeccionada em tecido resistente e de boa qualidade, apropriado para uso em ambientes internos, com acabamento reforçado e costuras firmes, proporcionando resistência ao uso e facilidade de conservação. Deverá possuir dimensões aproximadas de 45 x 45 cm, admitida tolerância de até 5%, formato quadrado e acabamento uniforme. Deverá possuir sistema de fechamento por zíper, localizado de forma discreta, permitindo a retirada da capa para higienização. O tecido deverá apresentar boa resistência à lavagem, sem desbotamento excessivo, deformação ou desprendimento das costuras em condições normais de uso. Deverá possuir acabamento sem fios soltos ou falhas aparentes. Cor e/ou estampa conforme solicitação da Administração, podendo ser definida no momento da emissão da ordem de fornecimento. Produto novo, sem uso anterior.	Joia	R$ 16,09	R$ 804,50
VALOR TOTAL								**R$ 804,50**

ZIG ZAG-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n° 35.454.993/0001-56 ,

sediada na Av. Getulio Vargas, nº 470, Centro, Humaitá-RS.

Responsável Legal Sr. Marcos dos Santos, RG n° 9.***.**94 e CPF nº 335.***.***-91.**

LOTE	ITEM	QUANT.	QUANT. MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	**4**	3	01	UNID.	**CAIXA DE SOM PORTÁTIL** **BLUETOOTH:** caixa de som portátil, com conexão Bluetooth, destinada à reprodução de áudio, com sistema de alto-falantes composto por woofer e tweeter, potência mínima de 35 W RMS, sendo no mínimo 25 W RMS para o woofer e 10 W RMS para o tweeter, ou configuração equivalente que proporcione desempenho acústico compatível. Resposta de frequência mínima de 60 Hz a 20 kHz, com relação sinal/ruído superior a 80 dB. Deve possuir bateria interna recarregável, com autonomia de reprodução de no mínimo 14 horas, conforme condições normais de utilização, e tempo de carregamento de até aproximadamente 3 horas. Deve possuir conectividade Bluetooth, versão mínima 5.4 ou superior, permitindo conexão sem fio com dispositivos compatíveis. Deve possuir porta USB Tipo-C para carregamento e suporte à reprodução de áudio sem perdas, quando disponível no dispositivo. Estrutura compacta, portátil e resistente, com proteção mínima IP68 contra água e poeira, adequada para utilização em ambientes internos e externos. Deve possuir resistência a quedas compatível com uso portátil, sem prejuízo ao funcionamento do equipamento. Dimensões aproximadas de 18,3 cm de largura, 7,0 cm de altura e 7,2 cm de profundidade, admitida tolerância de até 10%. Deve acompanhar acessório para transporte/fixação, fonte ou cabo/acessórios necessários ao carregamento e manual de instruções em português. Produto novo, original, sem uso anterior, acompanhado de garantia do fabricante ou fornecedor, com garantia mínima de 12 meses.	Gold	R$ 645,00	R$ 1.935,00
VALOR TOTAL								**R$ 1.935,00**

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 18.770.897/0001-06, sediada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n° 257, bairro Centro, na cidade de Goioxim, Paraná.

Representante: Sra. Viviane Aparecida Ottoni, portador da Carteira de Identidade nº 7.*.***-6 e do CPF nº 042.***.***-61.**

LOTE	ITEM	QUANT.	QUANT. MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	**5**	3	02	UNID.	**MESA DE PEBOLIM:** mesa para prática recreativa de pebolim, destinada ao uso em ambientes de lazer, recreação, escolas, espaços comunitários e demais instalações públicas, confeccionada com estrutura resistente em madeira maciça ou material equivalente de resistência e durabilidade, com acabamento adequado para uso contínuo. Deve possuir campo de jogo com superfície plana e nivelada, laterais e estrutura capazes de proporcionar estabilidade durante as partidas. Deverá possuir varões de acionamento dos jogadores, com empunhaduras ergonômicas e sistema que permita movimentação e rotação dos bonecos, além de bonecos resistentes, adequados à prática do jogo. Deverá possuir sistema de retorno/saída das bolas e marcadores de pontuação em ambos os lados. Preferencialmente, os varões deverão possuir sistema de segurança que impeça sua passagem integral para o	Klopf	R$ 1.495,99	R$ 4.487,97

					lado oposto da mesa. Dimensões aproximadas de 1,35 a 1,40 m de comprimento, 0,75 a 0,80 m de largura e 0,85 a 0,95 m de altura, admitida tolerância de até 5%. Deverá possuir pés firmes e estrutura estável, com dispositivos de proteção nas extremidades. Deverá acompanhar, no mínimo, 2 (duas) bolas próprias para a prática do pebolim. Produto novo, sem uso anterior, entregue montado ou acompanhado de todos os acessórios e componentes necessários à montagem e utilização. A estrutura deverá apresentar resistência e estabilidade suficientes para suportar utilização recreativa contínua, não sendo admitidas mesas destinadas exclusivamente a uso infantil ou modelos de mesa sobremesa/portáteis de dimensões reduzidas. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.			
5	**6**	3	02	UNID.	**MESA DE TÊNIS DE MESA**: mesa para prática de tênis de mesa, destinada a atividades esportivas, recreativas e de lazer, confeccionada com tampo em MDF com espessura mínima de 15 mm, com superfície plana, uniforme e adequada à prática da modalidade, revestida ou acabada de forma a proporcionar boa resistência ao uso e facilidade de limpeza. Deverá possuir dimensões aproximadas de 2,74 m de comprimento x 1,52 m de largura, compatíveis com o padrão oficial da modalidade, admitida tolerância de até 5%. Estrutura composta por pés dobráveis, permitindo o fechamento e armazenamento da mesa, devendo possuir sistema que proporcione estabilidade durante a utilização. Deverá ser equipada com rodízios/rodas para movimentação, preferencialmente com sistema de travamento, possibilitando o deslocamento e armazenamento do equipamento com segurança. A mesa deverá possuir sistema de travamento das partes quando dobradas e quando em posição de uso, evitando movimentações involuntárias. Deverá possuir rede e suportes para rede, adequados às dimensões da mesa, bem como marcadores de pontuação, quando integrantes da configuração do equipamento. Acabamento resistente, adequado ao uso contínuo em ambientes esportivos, recreativos, escolares e comunitários. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os acessórios necessários para montagem, utilização e manutenção básica do equipamento. A mesa deverá ser fornecida com sistema de rodas/rodízios que permita sua movimentação por uma pessoa, desde que observadas as condições normais de segurança, e possuir mecanismo de travamento que assegure sua estabilidade durante a utilização. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.	Klopf	R$ 1.564,99	R$ 4.694,97
VALOR TOTAL								R$ 9.182,94

AJITA BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 30.328.915/0001-91, com sede RUA UNIVERSO, 361 – JD UNIVERSO 87060-420 – MARINGÁ-PR.

Representante Legal, Sr. Thiago Aparecido da Silva, RG n. 89***-0 e CPF sob n. 056.***.***-23.**

LOTE	ITEM	QUANT.	QUANT. MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**1**	100	85	UNID.	**CAMINHA INFANTIL** **EMPILHÁVEL,** tecido telado em poliéster revestido de PVC, higiênico, resistente, lavável. Estrutura em tubo de aço inoxidável com 25 mm de diâmetro, 1mm de espessuara, pés com extremidades arredondadas, injetados em plástico de engenharia, resistentes a carga e impactos, possuem reforços internos para reduzir o contato entre as caminhas ao serem empilhadas. Fácil armazenamento, indicado para crianças de 2 a 6 anos até 50 50kg. Tamanho montada: 1330 mm comprimento X 540 mm largura X 113 mm altura. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.	Papi	R$ 117,90	R$ 11.790,00
6	**7**	2	01	UNID.	**CAMA ELÁSTICA (TRAMPOLIM) – DIÂMETRO** **3,66 M:** equipamento recreativo tipo cama elástica, com diâmetro aproximado de 3,66 metros, destinado a atividades recreativas e de lazer, com estrutura metálica resistente, confeccionada em aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento adequado para utilização em ambientes internos ou externos. Deverá possuir lona de salto em material resistente, própria para cama elástica, com elevada resistência à tração e ao uso contínuo, fixada à estrutura por meio de molas metálicas galvanizadas ou sistema equivalente de	Papi	R$ 1.639,00	R$ 3.278,00

					resistência e segurança. Deverá possuir rede de proteção lateral de segurança, confeccionada em material resistente, envolvendo toda a área de salto, com altura suficiente para reduzir o risco de queda durante a utilização. A rede deverá ser sustentada por hastes metálicas protegidas por revestimento acolchoado, evitando contato direto do usuário com a estrutura metálica. Deverá possuir proteção acolchoada sobre as molas e estrutura periférica, cobrindo integralmente as áreas de risco ao redor da lona de salto. Deverá possuir escada de acesso, compatível com a altura do equipamento, quando necessária à utilização segura. Estrutura apoiada sobre pés resistentes e estáveis, em quantidade suficiente para garantir adequada sustentação e estabilidade durante o uso. Capacidade de carga mínima de 120 kg, ou superior, conforme especificação do fabricante. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários à montagem e utilização. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.			
7	**8**	2	01	UNID.	**CAMA ELÁSTICA (TRAMPOLIM) – DIÂMETRO** **3,05 M:** equipamento recreativo tipo cama elástica, com **diâmetro aproximado de 3,05 metros**, destinado a atividades recreativas e de lazer, com estrutura em aço resistente, com tratamento anticorrosivo e acabamento adequado. Deverá possuir **lona de salto resistente**, própria para cama elástica, fixada à estrutura por meio de **molas metálicas galvanizadas**, em quantidade e especificação compatíveis com o equipamento. Deverá possuir **rede de proteção lateral**, envolvendo toda a área de salto, sustentada por hastes metálicas revestidas com material acolchoado/protetor. Deverá possuir **proteção acolchoada das molas e da estrutura periférica**, cobrindo as áreas de risco ao redor da lona de salto. Deverá possuir **escada de acesso**, com estrutura resistente e adequada à altura do equipamento. Estrutura apoiada sobre pés resistentes e estáveis, garantindo adequada sustentação durante o uso. **Capacidade de carga mínima de** **130 kg.** Dimensões aproximadas: **3,05 m de diâmetro**, admitida tolerância de até 5%. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários à montagem e utilização. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.	Papi	R$ 1.427,00	R$ 2.854,00
VALOR TOTAL								**R$ 17.922,00**

Iguaraçu/PR, 25 de setembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:68939771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2026 PROFESSOR(A)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2026

PROFESSOR(A)

Dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por prazo determinado, para o cargo público de PROFESSOR(A) no município de Inácio Martins, estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Inácio Martins, estado do Paraná, **Edmundo Vier**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a real necessidade em se atender o suprimento de servidores nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a quinze dias, de licença especial, de licença maternidade, de licença sem remuneração, de demissão, de exoneração ou falecimento e de aposentadorias, desde que não haja possibilidade, ou seja, inviável o remanejamento de pessoal para as funções vagas, para suprir vagas temporárias ou até a realização de concurso público resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS/PMIM N.º 03/2026, visando à contratação por prazo determinado, de profissionais para desempenhar o cargo público de Professor(a), junto à Prefeitura do Município de Inácio Martins, estado do Paraná, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, bem como Lei Municipal n.º 921/2019.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado - PSS/PMIM n.º 03/2026 é destinado à contratação por prazo determinado, de profissionais para desempenhar o cargo público de Professor(a), junto à Prefeitura do Município de Inácio Martins, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante Regime Especial de Contratação, com fundamento no artigo 7, inciso IX, da Constituição Federal Brasileira.

O presente processo consistirá em prova objetiva, de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço/experiência.

Os contratos oriundos terão prazo de duração de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

Publicação de Edital;

Período de Inscrições;

Divulgação da Relação Provisória de Inscrições;

Interposição de Recursos da Relação Provisória de Inscrições;

Publicação da Homologação das Inscrições após Interposição de Recursos;

Prova Objetiva;

Gabarito Preliminar;

Interposição de Recursos do Gabarito Preliminar;

Gabarito Definitivo;

Classificação Inicial;

Interposição de Recursos à Classificação Inicial;

Classificação Final;

Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

As etapas de entrega dos documentos comprobatórios e de contratação poderão ocorrer na mesma data, de acordo com as necessidades da Administração, com a publicação de apenas um Edital de Convocação, sendo que a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o estabelecido no presente Edital e informadas pelo candidato no ato da inscrição.

1.5.1 Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital, o candidato deverá comparecer pessoalmente não sendo admitida a contratação por procuração.

O candidato deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para a entrega dos documentos, todos os requisitos exigidos para a contratação, antes de finalizar sua inscrição.

O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de cadastramento e/ou seleção.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado - PSS/PMIM N.º 03/2026, por meio do endereço eletrônico www.inaciomartins.pr.gov.br/, bem como no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos dos cronogramas constantes do presente Edital e dos Editais de Convocações deste Processo Seletivo Simplificado - PSS/PMIM N.º 03/2026.

A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado - PSS/PMIM N.º 03/2026 não implica na obrigatoriedade de sua contratação, caracterizando-se a mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração Municipal a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de duração deste Edital.

Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

A Comissão Organizadora e Fiscalizadora para o Processo Seletivo Simplificado - PSS/PMIM N.º 03/2026 foi designada pela Portaria n.º 416/2026.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, em link próprio, no Portal da Prefeitura do Município de Inácio Martins, através do endereço eletrônico < https://www.inaciomartins.pr.gov.br/ > **das 00h01 do dia 29/09/2026 ao dia 14/10/2026.**

Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

Se os documentos comprobatórios dos pré-requisitos para inscrição não forem apresentados, o candidato será remetido ao fim de lista, sem prejuízo à sua classificação, conforme item 10.4.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos com Deficiência, terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos em lei, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

No ato da inscrição, o candidato com Deficiência deverá informar tal condição, requerendo ou não a prerrogativa de concorrer às vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 482/2009, com o correto preenchimento do campo próprio do Requerimento de inscrição, vedada qualquer alteração posterior, e anexar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

O candidato que se autodeclarar afrodescendente, é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, assumindo as consequências por eventuais erros ou inconsistências no preenchimento. A veracidade da autodeclaração poderá ser confirmada por meio de procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão designada especificamente para esse fim, conforme previsto na legislação vigente.

Após a avaliação inicial do Processo Seletivo Simplificado, o candidato com deficiência, quando convocado para contratação, deverá igualmente se submeter à Avaliação Médico-Admissional, cujo laudo será a decisão terminativa sobre sua condição de pessoa portadora de deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de indeferirdo processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

O candidato que não apresentar os documentos exigidos para comprovar sua titulação e experiência profissional, nos termos do presente Edital e seus anexos, não terá pontuação no item correspondente.

Para candidatar-se às vagas o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em impedimento para a contratação:

a nacionalidade brasileira ou equiparada;

estar no gozo dos direitos políticos;

estar em dia com as obrigações militares;

idade mínima de 18 (dezoito) anos;

cumprir as regras estabelecidas neste Edital Normativo.

O candidato **deverá imprimir seu comprovante de inscrição** para fins de apresentação sempre que necessário ou solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos ou Comissão Organizadora.

É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico < https://www.inaciomartins.pr.gov.br/ > a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, VAGAS, DO SALÁRIO E JORNADA DE TRABALHO

Será disponibilizada 10 (dez) vagas para o cargo de Professor, sendo que os demais candidatos classificados além desta integrarão cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de duração, conforme necessidade do município, conforme segue:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	SALÁRIO	JORNADA DE TRABALHO
Professor	Habilitação em Magistério, ou Normal Superior ou Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura em outra área + Magistério	10 + cadastro reserva	R$ 2.530,51	20 horas semanais

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com a Lei Municipal 482/2009.

Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 4 o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, será indeferido do Processo.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa

Espécie e grau ou nível da deficiência;

Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

Limitações funcionais;

Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no

Anexo II deste Edital;

Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

Laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 4.7. deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

Escolhida uma das opções entre pessoa negra, conforme item 5, ou pessoa com deficiência,

conforme o item 4, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo 03/2026 – Professor(a).

Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

Para contratação será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1.º contratado	Lista de ampla concorrência
2.º contratado	Lista de ampla concorrência
3.º contratado	Lista de ampla concorrência
4.º contratado	Lista de ampla concorrência
5.º contratado	Lista de ampla concorrência
6.º contratado	Lista de ampla concorrência
7.º contratado	Lista de ampla concorrência
8.º contratado	Lista de ampla concorrência
9.º contratado	Lista de ampla concorrência
10.º contratado	Lista de Pessoas Negras ou com deficiência
11.º contratado	Lista de ampla concorrência
12.º contratado	Lista de ampla concorrência
13.º contratado	Lista de ampla concorrência
14.º contratado	Lista de ampla concorrência
15.º contratado	Lista de ampla concorrência

Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoas negras ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação.

O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela

lista de ampla concorrência.

Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo de Professor(a). Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

É assegurado às Pessoas autodeclaradas afrodescendentes o direito de inscreverem-se neste Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos, em atendimento ao Decreto Federal nº 3298/99.

Para efeito do que dispõe a Lei Municipal nº 482/2009, fica estipulado 10% (dez por cento) por cargo, o número de vagas a serem reservadas aos candidatos auto declarados afrodescendentes, confirme tabela no item 4.14.

Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

A convocação para admissão dos candidatos ocorrerá de forma alternada na proporção mencionada nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, conforme for o caso, iniciando-se pelos candidatos da lista geral e, se houver, passando para a lista de pessoas com deficiência, se houver, passando para a lista de pessoas afrodescendentes, observada a ordem de classificação em cada uma das listas.

Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no concurso.

Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se pessoa afrodescendente, e deverá optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, não podendo fazê-los posteriormente, devendo utilizar-se do formulário do Anexo

III, parte integrante deste Edital.

Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração permanece obrigada a manter o percentual de vagas definido, durante toda a vigência de certame e não somente para aquelas definidas no edital.

O candidato que se autodeclarar afrodescendente e que optou por candidatar-se às vagas reservadas quando e se for convocado, deverá, em dia, horário e local estipulado no Edital de Convocação, apresentar-se para a aferição da auto declaração.

A aferição da veracidade da auto declaração será realizada por meio da Auto declaração de Cor/Etnia, no momento da Convocação, de forma presencial.

O candidato autodeclarado afrodescendente que na convocação não comprovar, ou comprovar parcialmente a sua condição, será considerado inscrito apenas para as vagas de ampla concorrência.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato sujeitar-se-á às penas da lei, sujeitando-se ainda:

Se já nomeado no cargo para o qual concorreu, utilizando declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão.

Se o candidato, à anulação da inscrição no processo seletivo simplificado e de todos os atos decorrentes.

Não serão aceitas outras formas de entrega de formulários de auto declaração para afrodescendentes e documentos diferentes das descritas neste Edital, se não as descritas no item 5.9.

DA PROVA OBJETIVA E ANÁLISE DOS TÍTULOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO

O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova objetiva, na análise de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço.

Para a comprovação da avaliação de títulos, caso o candidato possua, é obrigatório informar e realizar upload da documentação comprobatória no momento da inscrição, devendo obrigatoriamente:

estar em extensão “.jpg”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf”, com tamanho máximo de 5 MB;

constar frente e verso de cada documento comprobatório;

estar legível.

Para a comprovação do tempo de serviço, caso o candidato possua, é obrigatório informar e realizar upload da documentação comprobatória no momento da inscrição, devendo obrigatoriamente:

estar em extensão “.jpg”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf”, com tamanho máximo de 5 MB;

constar frente e verso de cada documento comprobatório;

estar legível.

O candidato, quando convocado, deverá apresentar, no Departamento de Recursos Humanos, cópia simples dos títulos informados no ato da inscrição, acompanhados da via original, sob pena dos termos deste edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS N.° 003/2026.

A prova objetiva terá caráter eliminatório tendo o candidato que atingir no mínimo 25% das questões e obedecerá a pontuação máxima especificada na tabela abaixo:

ITEM	Prova Escrita	Pontuação
01	Prova Escrita	8,0

A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, distribuídas entre os seguintes blocos de disciplinas:

Bloco de Disciplina	Número de Questões	Valor por questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	0,2	2,0
Matemática	10	0,2	2,0
Conhecimentos Específicos	10	0,2	2,0
Conhecimentos Gerais	6	0,2	1,2
Informática	4	0,2	0,8
Total	40		8,0

Os conteúdos programáticos para a prova objetiva serão os seguintes:

Língua Portuguesa:

Categorias Gramaticais;

Figuras de Linguagem;

Gêneros Textuais;

Interpretação Textual;

Linguagem verbal e não verbal.

Morfologia;

Pontuação;

Recursos Linguísticos;

Recursos Ortográficos e Efeitos de sentido;

Sintaxe;

Variação Linguística;

Verbos;

Matemática:

Conjuntos numéricos;

Equações;

Expressões numéricas.

Frações;

Funções;

Geometria espacial;

Geometria plana;

Medidas de tempo;

Operações básicas;

Porcentagem;

Probabilidade;

Problemas com números;

Razão e Proporção;

Triângulos;

Conhecimentos Específicos:

Avaliação Educacional;

BNCC;

Educação e Trabalho;

Educação Inclusiva;

Educação, Currículo e Planejamento;

Estatuto da Criança e do Adolescente.

Fundamentos da Didática;

Fundamentos da Filosofia e Sociologia da Educação;

Fundamentos da Psicologia da Educação;

Pedagogia por projetos;

Políticas Educacionais e Legislação do Ensino;

Tendências pedagógicas e os processos de ensino aprendizagem;

Conhecimentos Gerais:

Município;

Estado;

País.

Informática Básica:

Informática básica.

A prova objetiva será realizada no dia **14/11/2026,** nas dependências da Escola Municipal Luiz Scheleder, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 85, às 08:00 horas.

Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova, com antecedência mínima de 10 minutos do horário estipulado no item 6.7, munidos de:

Documento de identificação com foto

Caneta azul ou preta

Tempo de duração da prova 03 horas.

Serão considerados como hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
a)	DIPLOMA de Magistério	0,5	0,5
b)	GRADUAÇÃO Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	0,8	0,8
c)	DIPLOMA de MAGISTÉRIO + acadêmico de Pedagogia ou outra licenciatura (carga horária mínima de 320 horas)	0,8	0,8
d)	Pós-graduação na área de Educação com carga horária acima de 360 horas ou outra licenciatura completa.	0,1	0,3
e)	Experiência profissional comprovada* (0,1 ponto a cada 6 meses): tempo de atuação no magistério (exceto o tempo utilizado para aposentadoria); Estagiário do curso de Pedagogia, ou demais licenciaturas (auxílio em sala de aula)**;	0,1	0,4
	TOTAL DE PONTUAÇÃO		2,0

OBSERVAÇÃO: O item **c** não se soma aos itens **a** e **b.**

** Só serão contabilizados tempo de serviço/experiência com tempo mínimo completo de 06 meses; o tempo que não contabilizar o mínimo exigido será descartado.*

*** Serão considerados documentos comprobatórios, para o item referente ao estágio, declarações ou documentos equivalentes emitidos pela empresa contratante, desde que informem o período de efetiva atuação. Ressalta-se que o contrato de estágio, isoladamente, não será considerado como comprovante suficiente.*

DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A pontuação final no processo seletivo será obtida pela soma da prova objetiva com a prova de títulos, e tempo de serviço, conforme previsto no subitem 1.2 deste Edital.

Etapa	Caráter	Pontuação máxima
Prova Objetiva	Classificatória e eliminatória	80
Prova de Títulos	Classificatória	16
Tempo de Serviço	Classificatório	04
	Total	100

O candidato que não atingir 25% da pontuação total da prova objetiva será automaticamente eliminado.

Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente da pontuação final.

A avaliação da prova de títulos, junto ao tempo de experiência profissional, serão feitas na escala de no máximo até 2,0 (vinte) pontos.

Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de duração do mesmo, consoante necessidade

da Administração Municipal.

Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município de Inácio Martins através do endereço eletrônico < https://www.inaciomartins.pr.gov.br/ >, bem como no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, devendo o candidato acompanhar todas as publicações.

Em casos de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

maior idade;

maior nota na prova objetiva;

maior nota no tempo de serviço da função pretendida;

sorteio entre os envolvidos.

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recurso à Homologação das Inscrições, Gabarito Preliminar Classificação Inicial ou Final poderá fazê-lo, observando os prazos estabelecidos no cronograma de execução Anexo I deste Edital.

Os recursos deverão ser feitos unicamente via protocolo eletrônico no site da prefeitura através do endereço eletrônico < https://www.inaciomartins.pr.gov.br/ >, na página de inscrição do candidato.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso; recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

Não serão aceitos recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora e/ou qualquer um de seus envolvidos no processo.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação do candidato aprovado fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado, levando em consideração as vagas destinadas para Pessoas com Deficiência a aos Afrodescendentes;

Os candidatos que assumirem as vagas deverão passar por avaliação médica, atestando que possuem plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

O custeio dos referidos exames será de responsabilidade exclusiva do candidato.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

DA CONTRATAÇÃO

O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao contrato de regime especial de trabalho e ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 10.7. deste Edital, sob pena de desclassificação.

A contratação do candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será direcionado ao fim de lista;

Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato ou representante legal que:

não compareça ao local, data e horário estabelecidos na convocação;

não apresente a documentação se convocado para comprovação de escolaridade obrigatória a fim de contratação;

O candidato remetido para fim de lista poderá ser reconvocado, se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados, até o limite de uma convocação e duas reconvocações nas listas de inscrição do Município.

A contratação dar-se-á após a publicação de ato legal a ser disponibilizado no Diário Oficial do Município de Inácio Martins disponível através do endereço eletrônico https://www.inaciomartins.pr.gov.br/, bem como no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, e, será considerado eliminado o candidato que deixar decomparecer no dia, horário e local aprazados para assinar o contrato de trabalho.

Por se tratar de um contrato temporário, caso o contratado inflija em: ausência no serviço, faltas, abandono do serviço, mesmo que num período curto, insubordinação, a não concordância com o horário dia e local de serviço, bem como as atribuições, obrigações gerais e específicas da função será feita a rescisão do contrato, se assim for o entendimento da Administração, mediante processo administrativo, oportunizando sempre o direito de defesa.

No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

01 Foto 3x4 (colorida e recente);

Cédula de Identidade (cópia e original);

Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);

Comprovante de residência atualizado (máximo de 60 dias);

Comprovante de escolaridade apresentada no ato de inscrição deste edital;

Título de eleitor (cópia e original) e Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais disponível no endereço eletrônico < www.tse.gov.br >;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia e original);

Atestado de Antecedentes Criminais;

Declaração de que não ocupa outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não recebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art.37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada, um sob pena de desclassificação;

Certidão de Nascimento (quando for solteiro) (cópia e original);

Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia e original);

Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (cópia e original);

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e original);

Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;

Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou do contrato de trabalho (cópia e original);

Atestado Médico de aptidão para a função;

Número da conta corrente no Banco Itaú.

Laudo Médico, no caso de Pessoa com Deficiência;

Declaração de Afrodescendente, caso se faça necessário.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará na eliminação do candidato.

O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

Verificada irregularidade dos documentos apresentados ou a não comprovação de itens informados no ato da inscrição, a qualquer tempo, o candidato será desclassificado do Processo, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes e sujeito a sanções penais aplicáveis.

O local e horários de trabalho será determinado pela Administração, conforme a necessidade do setor, não sendo permitido ao candidato a recusa do seu cumprimento; fica vedado ainda ao profissional alteração do horário de trabalho sem anuência do seu superior.

O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar prorrogação de prazo para início das atividades, afastamento de função, readaptação de função, ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelas partes, desde que comunicado com 24 horas de antecedência.

O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento do cargo, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo para a qual foi contratado e, se for pessoa com deficiência, não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes ao cargo a ser exercido, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, serão encaminhadas para destinação final.

As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado correrão a expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamentos necessários.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

A classificação final será divulgada na data provável de **18 de dezembro de 2026**, no Diário Oficial do Município de Inácio Martins através do endereço eletrônico < https://www.inaciomartins.pr.gov.br/ >, bem como no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e em outros meios que a Prefeitura achar convenientes.

Divulgada Classificação Final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito, na data provável de **18 de dezembro de 2026.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de direito de contratação, seguindo a rigor a ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à necessidade do serviço, ao interesse e conveniência do Município.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e quaisquer instruções referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado em órgãos de imprensa oficial do município.

A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será feita pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Inácio Martins.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Gabinete do Prefeito do Município de Inácio Martins/PR, em 28 de setembro de 2026.

MARINALDA FERNANDES

Port. Nº 01/2025

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

EDITAL PSS/PMIM N.º 03/2026

CRONOGRAMA

Publicação de Edital	29/09/2026
Período de Inscrições	29/09/2026 à 14/10/2026
Divulgação da Relação Provisória de Inscrições	23/10/2026
Interposição de Recursos quanto à Relação Provisória das Inscrições	23/10/2026 à 28/10/2026
Publicação da Homologação das inscrições após Interposição de Recursos	30/10/2026
Aplicação da Prova Objetiva	14/11/2026

Gabarito Preliminar	14/11/2026
Interposição de Recursos quanto ao Gabarito Preliminar	16/11/2026 à 18/11/2026
Gabarito Definitivo	19/11/2026
Classificação Inicial	04/12/2026
Interposição de Recursos à Classificação Inicial	07/12/2026 à 09/12/2026
Classificação Final	18/12/2026
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	18/12/2026

ANEXO II

EDITAL PSS/PMIM Nº 03/2026

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

PROFESSOR(A):

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aulas estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; atender as necessidades específicas do educando sob sua responsabilidade; preencher Livro de Registro de Classe Online - LRCOM de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; comparecer a encontros de formação, desenvolver projetos, estabelecer relações de trabalho e aprendizagem com a comunidade escolar, obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Municipal; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino aprendizagem; professor da sala de Recursos Multifuncional, Sala de Recursos Multifuncional-Surdez, de Deficientes Auditivos e de Classe Especial DI, além das funções descritas acima segue orientação própria determinada pela Secretaria de Estado da Educação – Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional SEED/DEEIN, para exercer a função de professor de apoio será seguida as normas da Instrução Normativa 01/2016 da AEE, o Recreio Dirigido é de competência de todos os professores que fazem parte da instituição.

ANEXO III

EDITAL PSS/PMIM Nº 03/2026

AUTO DECLARAÇÃO PARA CONCORRER A MODALIDADE DE AFRODESCENDENTE.

Eu, (nome completo), portador do documento de identidade RG nº_, órgão expedidor _____, UF , inscrito no CPF sob o nº , declaro ser negro(a), da cor ( ) preta ou ( ) parda e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 5.745/2002 e posteriores alterações para o cargo de Professor(a).

Declaro, ainda, estar ciente de que:

as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

nos termos do Edital de Abertura nº 03/2026 do Processo Seletivo, a presente autodeclaração por mim apresentadas será analisada pela Comissão Especial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;

se no procedimento adotado pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Data: / /

Assinatura

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:C56A2D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_14_DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

Prefeitura Municipal de Ipora - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	106.965.000,00			
Previsão Atualizada	120.785.286,93			
Receitas Realizadas	98.123.993,01			
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	3.393.242,99			
DESPESAS				
Dotação Inicial	106.965.000,00			
Dotação Atualizada	124.178.529,92			
Despesas Empenhadas	77.736.309,35			
Despesas Liquidadas	76.251.290,61			
Despesas Pagas	72.441.767,92			
Superávit Orçamentário	21.872.702,40			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre			
Despesas Empenhadas	77.736.309,35			
Despesas Liquidadas	76.251.290,61			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida	109.934.443,38			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	98.900.872,38			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	98.900.872,38			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.214.613,36			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.053.909,44			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.034.468,52			
Despesas Previdenciárias Pagas	6.312.628,50			
Resultado Previdenciário	-819.855,16			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	14.816.010,65		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-176.466,10		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.766.869,94	3.285.504,38	4.214.098,55	267.267,01
Poder Executivo	7.766.869,94	3.285.504,38	4.214.098,55	267.267,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.123.972,81	52.970,45	4.115.705,61	1.955.296,75
Poder Executivo	6.123.972,81	52.970,45	4.115.705,61	1.955.296,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.890.842,75	3.338.474,83	8.329.804,16	2.222.563,76
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Set/2026, 15h e 25m.				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.972.733,56	25%	27,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.066.431,80	70%	93,35
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.668.526,30	15%	18,46
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
ROBERTO DA SILVA	***ADEMIR ALVES FERREIRA***		
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Set/2026, 15h e 25m.			

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BA039C49

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_8_DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESA_COM_MDE

Prefeitura Municipal de Ipora-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.488.300,00	8.455.807,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.882.300,00	1.557.107,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.079.000,00	1.414.798,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.130.500,00	3.254.156,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.396.500,00	2.229.744,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	70.801.000,00	45.380.642,47
2.1- Cota-Parte FPM	36.887.000,00	24.581.274,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.520.000,00	23.115.860,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	3.367.000,00	1.465.413,84
2.2- Cota-Parte ICMS	29.346.000,00	17.903.016,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	345.000,00	284.531,77
2.4- Cota-Parte ITR	2.078.000,00	142.296,04
2.5- Cota-Parte IPVA	2.145.000,00	2.469.524,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**82.289.300,00**	**53.836.450,08**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**13.486.800,00**	**8.783.044,52**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**7.085.525,00**	**4.676.066,79**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.891.000,00	7.569.794,72
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.891.000,00	7.569.794,72
6.1.1- Principal	10.836.000,00	7.497.337,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	55.000,00	72.457,01
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(2.650.800,00)**	**(1.285.706,81)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**7.569.794,72**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.891.000,00	7.408.063,96	7.407.349,32	7.256.308,29	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.365.458,22	7.067.146,44	7.066.431,80	6.915.711,89	-
10.1.1 - Educação Infantil	5.510.298,72	3.608.378,69	3.608.069,63	3.537.990,07	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.232.659,50	3.229.279,79	3.228.874,21	3.151.563,21	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	28.500,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	594.000,00	229.487,96	229.487,96	226.158,61	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	525.541,78	340.917,52	340.917,52	340.596,40	-
10.2.1 - Educação Infantil	43.501,28	43.501,28	43.501,28	43.501,28	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	482.040,50	297.416,24	297.416,24	297.095,12	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.408.063,96	7.407.349,32	7.256.308,29	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.408.063,96	7.407.349,32	7.256.308,29	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	-	-	-	-	-	-
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.067.146,44	7.066.431,80	6.915.711,89	-	-	-
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	-	-	-	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Indicadores do FUNDEB (70% e 4%)	-	-	-	-
15.1- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.298.856,30	7.066.431,80	7.066.431,80	93,35
15.2- Mínimo de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI[11]	302.791,79	-	-	-
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	756.979,47	162.445,40	162.445,40	-	2,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO

						ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.002.140,02	7.049.492,42	6.511.106,79	6.274.373,28	-
20.1- Educação Infantil	1.911.000,00	1.614.093,11	1.614.093,11	1.531.491,10	-
20.2- Ensino Fundamental	5.174.628,45	4.809.939,04	4.375.052,41	4.269.094,67	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	206.011,57	138.670,77	138.670,77	138.670,77	-
20.5- Administração Geral	710.500,00	486.789,50	383.290,50	335.116,74	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.893.140,02	14.457.556,38	13.918.456,11	13.530.681,57	-
21.1- Educação Infantil	7.464.800,00	5.265.973,08	5.265.664,02	5.112.982,45	-
21.1.1- Creche	5.375.077,10	3.854.857,03	3.854.857,03	3.719.821,40	-
21.1.2- Pré-escola	2.089.722,90	1.411.116,05	1.410.806,99	1.393.161,05	-
21.2- Ensino Fundamental	11.428.340,02	9.191.583,30	8.652.792,09	8.417.699,12	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					6.511.106,79
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					8.783.044,52
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					321.417,75
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**14.972.733,56**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.459.111,31	14.972.733,56	27,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.785.192,40	8.344,00	304.151,81	1.436.942,80	44.097,79
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	668.087,00	8.344,00	304.151,81	321.417,75	42.517,44
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.117.105,40	-	-	1.115.525,05	1.580,35
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.456.300,00	1.025.309,30
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.216.300,00	870.007,06
31.1.1- Salário-Educação	740.000,00	572.187,72
31.1.2- PDDE	1.500,00	0,28
31.1.3- PNAE	429.000,00	258.043,08
31.1.4- PNATE	45.800,00	39.741,06
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	34,92
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	240.000,00	155.279,29
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	22,95

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.328.321,46	1.928.432,66	1.924.675,12	1.863.561,54	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	361.868,31	360.368,31	360.368,31	360.368,31	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	557.453,15	508.533,02	508.533,02	508.532,99	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00	200.000,00	140.000,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-

32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.209.000,00	859.531,33	855.773,79	854.660,24	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.221.461,48	16.385.989,04	15.843.131,23	15.394.243,11	-
33.1- Despesas Correntes	20.924.293,48	16.134.175,49	15.702.996,83	15.254.108,71	-
33.1.1- Pessoal Ativo	14.458.391,91	10.521.635,44	10.520.920,80	10.358.059,93	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	206.011,57	138.670,77	138.670,77	138.670,77	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.259.890,00	5.473.869,28	5.043.405,26	4.757.378,01	-
33.2- Despesas de Capital	297.168,00	251.813,55	140.134,40	140.134,40	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	297.168,00	251.813,55	140.134,40	140.134,40	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	(3.020.784,71)	2.815,04
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.569.794,72	572.187,72
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.256.308,29	573.381,86
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(2.707.298,28)	1.620,90
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(2.707.298,28)	1.620,90
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.		
ROBERTO DA SILVA	***ADEMIR ALVES FERREIRA***	
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0	

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F9A841EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
ANEXO IV RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 4º BIMESTRE 2026 - CAPSIRATI

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	34.560.250,00	25.466.119,19	25.466.119,19	25.466.119,19	0,00
Aposentadorias	30.360.250,00	22.379.490,17	22.379.490,17	22.379.490,17	0,00
Pensões por Morte	4.200.000,00	3.086.629,02	3.086.629,02	3.086.629,02	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.083.855,89	426.017,07	426.017,07	426.017,07	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	510.555,89	426.017,07	426.017,07	426.017,07	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	573.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**35.644.105,89**	**25.892.136,26**	**25.892.136,26**	**25.892.136,26**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**-35.644.105,89**	**-25.892.136,26**	**-25.892.136,26**	**-25.892.136,26**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-78.046,90
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.192.572,66
Investimentos e Aplicações	163.892.925,85
Outros Bens e Direitos	15.492.538,73

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	36.148.005,43	31.131.719,04
Receita de Contribuições dos Segurados	9.970.000,00	9.370.947,08
Ativo	8.020.000,00	8.206.361,59
Inativo	1.800.000,00	1.101.030,66
Pensionista	150.000,00	63.554,83
Receita de Contribuições Patronais	12.800.000,00	7.955.272,15
Ativo	12.800.000,00	7.955.272,15
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	13.078.005,43	13.245.735,33
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	13.078.005,43	13.245.735,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00	559.764,48
Compensação Financeira entre os regimes	300.000,00	559.764,48
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**36.148.005,43**	**31.131.719,04**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	34.560.250,00	25.466.119,19	25.466.119,19	25.466.119,19	0,00
Aposentadorias	30.360.250,00	22.379.490,17	22.379.490,17	22.379.490,17	0,00
Pensões por Morte	4.200.000,00	3.086.629,02	3.086.629,02	3.086.629,02	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.619.800,00	674.335,32	674.335,32	674.335,32	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	510.555,89	426.017,07	426.017,07	426.017,07	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.109.244,11	248.318,25	248.318,25	248.318,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**36.180.050,00**	**26.140.454,51**	**26.140.454,51**	**26.140.454,51**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**-32.044,57**	**4.991.264,53**	**4.991.264,53**	**4.991.264,53**	**31.131.719,04**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.117.535,30
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	75.037,36
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Elisson Daniel Marciniak
Código Identificador:D326771A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	134.615.988,34	162.849.543,78	36.004.139,16	107.577.546,07	55.271.997,71	27.536.187,69	94.636.609,72	68.212.934,06	93.050.953,76
DESPESAS CORRENTES	124.531.271,02	136.999.059,63	25.065.068,67	86.839.327,80	50.159.731,83	23.428.828,96	83.880.969,65	53.118.089,98	82.866.037,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.593.209,78	54.065.466,36	9.771.563,10	33.793.440,87	20.272.025,49	9.771.563,10	33.793.440,87	20.272.025,49	33.202.357,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000.000,00	3.000.000,00	540.069,84	2.234.112,40	765.887,60	540.069,84	2.234.112,40	765.887,60	2.234.112,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.938.061,24	79.933.593,27	14.753.435,73	50.811.774,53	29.121.818,74	13.117.196,02	47.853.416,38	32.080.176,89	47.429.568,28
DESPESAS DE CAPITAL	9.684.717,32	25.450.484,15	10.939.070,49	20.738.218,27	4.712.265,88	4.107.358,73	10.755.640,07	14.694.844,08	10.184.915,97
INVESTIMENTOS	6.304.717,32	22.070.484,15	10.369.270,36	18.473.284,45	3.597.199,70	3.537.558,60	8.490.706,25	13.579.777,90	7.920.012,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.380.000,00	3.380.000,00	569.800,13	2.264.933,82	1.115.066,18	569.800,13	2.264.933,82	1.115.066,18	2.264.903,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.615.988,34	162.849.543,78	36.004.139,16	107.577.546,07	55.271.997,71	27.536.187,69	94.636.609,72	68.212.934,06	93.050.953,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	134.615.988,34	162.849.543,78	36.004.139,16	107.577.546,07	55.271.997,71	27.536.187,69	94.636.609,72	68.212.934,06	93.050.953,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	374.101,79	(374.101,79)	0,00	13.315.038,14	(13.315.038,14)	14.900.694,10
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	134.615.988,34	162.849.543,78	36.004.139,16	107.951.647,86	54.897.895,92	27.536.187,69	107.951.647,86	54.897.895,92	107.951.647,86
EDILSON RUIZ DE FREITAS			***BRENDON RITHIERY COSTA***			***JESSICA COSTA ROSA***			
Prefeito			Controle Interno			Contadora			
Entidades:									
Município de Itaperuçu									

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:1E9EDA1F

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	134.615.988,34	151.404.252,49	25.872.803,11	17,09	107.951.647,86	71,30	43.452.604,63
RECEITAS CORRENTES	134.510.988,34	140.053.532,68	24.875.064,90	17,76	101.267.973,72	72,31	38.785.558,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.068.488,34	16.211.577,54	3.066.021,51	18,91	12.473.346,40	76,94	3.738.231,14
IMPOSTOS	12.472.488,34	12.615.577,54	2.538.250,47	20,12	9.764.337,05	77,40	2.851.240,49
TAXAS	3.596.000,00	3.596.000,00	527.771,04	14,68	2.709.009,35	75,33	886.990,65
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.213.500,00	1.213.500,00	273.435,64	22,53	1.112.265,84	91,66	101.234,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	1.213.500,00	1.213.500,00	273.435,64	22,53	1.112.265,84	91,66	101.234,16
RECEITA PATRIMONIAL	2.690.000,00	2.710.964,34	669.223,99	24,69	2.358.388,61	86,99	352.575,73
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES MOBILIÁRIOS	2.690.000,00	2.710.964,34	669.223,99	24,69	2.358.388,61	86,99	352.575,73
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	114.411.000,00	119.789.490,80	20.718.105,59	17,30	84.924.229,22	70,89	34.865.261,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	65.983.000,00	71.164.331,66	13.178.038,32	18,52	50.367.942,55	70,78	20.796.389,11
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	20.428.000,00	20.625.159,14	3.026.057,44	14,67	15.343.948,01	74,39	5.281.211,13
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	28.000.000,00	28.000.000,00	4.514.009,83	16,12	19.212.338,66	68,62	8.787.661,34
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	127.000,00	127.000,00	148.278,17	116,75	399.743,65	314,76	(272.743,65)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	10.213,80	0,00	20.188,81	0,00	(20.188,81)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	52.000,00	52.000,00	120.513,08	231,76	279.563,03	537,62	(227.563,03)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	75.000,00	75.000,00	17.551,29	23,40	99.991,81	133,32	(24.991,81)
RECEITAS DE CAPITAL	105.000,00	11.350.719,81	997.738,21	8,79	6.683.674,14	58,88	4.667.045,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	185.261,60	0,00	0,00	0,00	0,00	185.261,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	185.261,60	0,00	0,00	0,00	0,00	185.261,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	9.850,19	0,00	0,00	0,00	0,00	9.850,19
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	9.850,19	0,00	0,00	0,00	0,00	9.850,19
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	11.155.608,02	997.738,21	8,94	6.683.674,14	59,91	4.471.933,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	11.155.608,02	997.738,21	8,94	6.683.674,14	59,91	4.471.933,88
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	134.615.988,34	151.404.252,49	25.872.803,11	17,09	107.951.647,86	71,30	43.452.604,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	134.615.988,34	151.404.252,49	25.872.803,11	17,09	107.951.647,86	71,30	43.452.604,63
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	134.615.988,34	151.404.252,49	25.872.803,11	17,09	107.951.647,86	71,30	43.452.604,63
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.422,56	0,00	0,00	5.422,56	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.422,56	0,00	0,00	5.422,56	100,00	0,00
EDILSON RUIZ DE FREITAS	***BRENDON RITHIERY COSTA***				***JESSICA COSTA ROSA***		
Prefeito	Controle Interno				Contadora		
Entidades:							
Município de Itaperuçu							

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:F393D97F

GABINETE DO PREFEITO
RECEITADESPESAMANUTENCAODESENVENSINO

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.615.577,54	9.764.337,05
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	3.656.527,54	3.285.928,21
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	258.000,00	180.891,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	4.930.000,00	4.034.506,65
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.771.050,00	2.263.011,19
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	82.903.730,66	53.878.855,96
2.1 - Cota-parte FPM	60.544.732,97	39.330.049,31
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	55.544.732,97	36.985.387,15
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.000.000,00	2.344.662,16
2.2 - Cota-parte ICMS	15.006.973,69	10.495.375,56
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	102.024,00	166.813,83
2.4 - Cota-parte ITR	250.000,00	2.112,13
2.5 - Cota-parte IPVA	7.000.000,00	3.884.505,13
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	95.519.308,20	63.643.193,01
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.580.746,13	10.306.838,76
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	8.299.080,92	5.603.959,49
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	33.381.030,95	24.225.485,91
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.000.000,00	19.330.466,25
6.1.1 - Principal	28.000.000,00	19.212.338,66
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	118.127,59
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.500.000,00	3.085.218,23
6.3.1 - Principal	3.500.000,00	3.020.301,20
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	64.917,03
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.881.030,95	1.809.801,43
6.4.1 - Principal	1.881.030,95	1.733.302,32
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	76.499,11
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	12.419.253,87	8.905.499,90
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.308.626,41
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.308.626,41
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		25.534.112,32

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	34.099.994,51	22.002.452,82	21.245.118,93	20.912.789,61	757.333,89
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.050.000,00	14.819.369,22	14.819.369,22	14.563.859,47	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.553.029,10	4.723.436,54	4.723.436,54	4.643.945,27	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	16.496.970,90	10.095.932,68	10.095.932,68	9.919.914,20	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	12.049.994,51	7.183.083,60	6.425.749,71	6.348.930,14	757.333,89
10.2.1 - Educação Infantil	1.050.000,00	729.523,85	498.026,07	458.926,07	231.497,78
10.2.2 - Ensino Fundamental	9.634.994,51	5.837.388,50	5.311.552,39	5.273.832,82	525.836,11
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	1.365.000,00	616.171,25	616.171,25	616.171,25	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	21.283.489,26	20.662.613,93	20.339.744,61	620.875,33	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.735.083,75	17.735.083,75	17.530.089,04	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.406.337,22	2.174.839,44	2.056.964,83	231.497,78	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.142.068,29	752.690,74	752.690,74	389.377,55	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.819.369,22	14.819.369,22	14.563.859,47	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.406.337,22	2.174.839,44	2.056.964,83	231.497,78	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	578.789,14	370.256,90	331.156,90	208.532,24	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.690.979,14	14.819.369,22	14.819.369,22	66,11
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.542.609,12	2.174.839,44	2.174.839,44	70,49
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	462.782,73	370.256,90	370.256,90	12,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.422.548,59	3.562.871,98	3.562.871,98	1.140.323,39	14,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.080.168,43	1.308.626,41	229.805,00	489.158,56	0,00	539.995,52
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.638.319,34	327.951,43	0,00	0,00	0,00	327.951,43
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	441.849,09	980.674,98	229.805,00	489.158,56	0,00	212.044,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.094.648,29	5.674.867,13	5.179.451,09	5.155.278,21	495.416,04
20.1 - Educação Infantil	524.171,61	143.661,61	129.411,18	129.411,18	14.250,43

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
20.2 - Ensino Fundamental	8.570.476,68	5.531.205,52	5.050.039,91	5.025.867,03	481.165,61
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	41.829.642,80	26.342.185,14	25.225.893,77	24.878.851,57	1.116.291,37
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.127.200,71	5.596.622,00	5.350.873,79	5.232.282,52	245.748,21
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	34.702.442,09	20.745.563,14	19.875.019,98	19.646.569,05	870.543,16
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					5.179.451,09
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					10.306.838,76
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.140.323,39
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					327.951,43
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					814.558,46
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					13.203.456,57
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			15.910.798,25	13.203.456,57	20,75
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**

LIMITE8					
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.851.138,88	1.192.303,57	1.432.063,70	814.558,46	604.516,72
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.419.927,76	981.029,17	1.000.852,58	814.558,46	604.516,72
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	206.444,67	0,00	206.444,67	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	224.766,45	211.274,40	224.766,45	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.502.399,00	2.686.801,44
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.902.399,00	2.154.630,60
31.1.1 - Salário-Educação	2.200.000,00	1.671.995,57
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	702.399,00	482.635,03
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	166,68
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	14,32
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	600.000,00	531.989,84

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.852.602,11	2.447.198,30	2.363.500,46	2.320.233,26	83.697,84
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	944.134,41	735.537,64	735.537,64	735.483,64	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.891.368,70	1.711.660,66	1.627.962,82	1.584.749,62	83.697,84
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	17.099,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	48.047.244,91	29.844.913,94	28.508.466,17	28.108.696,77	1.336.447,77
33.1 - Despesas Correntes	45.371.094,68	28.313.754,99	27.602.140,70	27.241.471,30	711.614,29
33.1.1 - Pessoal Ativo	23.583.604,32	16.314.585,84	16.314.585,84	16.033.602,96	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.382.099,00	616.171,25	616.171,25	616.171,25	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	20.405.391,36	11.382.997,90	10.671.383,61	10.591.697,09	711.614,29
33.2 - Despesas de Capital	2.676.150,23	1.531.158,95	906.325,47	867.225,47	624.833,48
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.676.150,23	1.531.158,95	906.325,47	867.225,47	624.833,48

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.792.065,71	1.505.353,27
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	24.225.485,91	1.671.995,57
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	21.616.766,14	2.421.866,92
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.400.785,48	755.481,92
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.400.785,48	755.481,92
Entidades:		
Município de Itaperuçu		
EDILSON RUIZ DE FREITAS	***BRENDON RITHIERY COSTA***	***JESSICA COSTA ROSA***
Prefeito	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:1B5D0AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 002/2026

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, torna público o **resultado final da análise das propostas** inscritas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, que trata da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – II Ciclo da PNAB (Lei nº 14.399/2022), em Itaperuçu.

Valor total do Edital: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Valor utilizado: R$ 124.500,00 (cento e vinte quatro e mil e quinhentos reais)

Valor remanescente para a 2ª oferta: R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil reais)

Resultado por categorias:

Categoria 1	n.º vagas	valor Unitário	Valor Total	Inscritos	Habilitados	Suplentes	Inabilitados	Valor Total utilizado
Projetos de música Voltados à apresentação Musical	20	2.500,00	50.000,00	**14**	**13**	**0**	**1**	32.500,00

Nome do(a) agente cultural proponente	Nome do projeto	Resultado preliminar
Adão Borges dos Santos	Inclusão pela Cultura Musical	habilitado(a)
Adelson Antônio Florindo Artigas	Projeto música e família na escola	habilitado(a)
Brendon Alexandre Antunes Machado	Música que une Cultura e expressão musical na escola.	habilitado(a)
Carlos Eduardo Baccarin	Tardezinha na praça música e performance	habilitado(a)
Ester dos Santos Faria	Alegria com Melodias	habilitado(a)
José Fontoura Rufino	Levando música a comunidade escolar do bairro.	habilitado(a)
Leandro de Siqueira Santos	Leandro Santos in Adoração	habilitado(a)
Nei Ari Bueno dos Santos	Projeto Bedança / Família na escola	habilitado(a)
Ronieli Fernanda Santana de Oliveira	Oficina de música	habilitado(a)
Uilian Gabriel Faria	Show musical para crianças	habilitado(a)
Victor Gabriel Camargo Guedes	Raízes da música paranaense e brasileira	habilitado(a)
Wagner Loebel de Souza	Show musical para crianças	habilitado(a)
William de Cristo Faria	Projeto música popular brasileira (MPB)	habilitado(a)
Luan Jose Aires Araujo	Arte é música	inabilitado - documentação

Categoria	n.º vagas	valor Unitário	Valor Total	Inscritos	Habilitados	Suplentes	Inabilitados	Valor Total utilizado
Projetos de oficinas continuadas Carga horária de 90h, distribuídas em 4 meses, podendo ser nas áreas de: canto, contação de história, dança, capoeira, cinema, teclado ...	8	6.000,00	48.000,00	**6**	**5**	**0**	**1**	R$ 30.000,00

Nome do(a) agente cultural proponente	Nome do projeto	resultado preliminar
Angélica de Paula Andrade Ribeiro	Vozes em harmonia oficina continuada de canto coral.	habilitado(a)
Darilin Lais Reis Santos	Curso de Pintura em tecido	habilitado(a)
João Claudecir de Oliveira	"Era uma vez... Agora é sua vez..."	habilitado(a)
Leo Bueno	O olhar da criança sobre Itaperuçu	habilitado(a)
Wilson Monteiro	Toque, corpo e tradição: Capoeira e maculelê em Itaperuçu	habilitado(a)
Henrique Mariano do Carmo	Ensinando a Arte	inabilitado - documentação

Categoria 3	n.º vagas	Valor Unitário	Valor total	Inscritos	habilitados	Suplentes	Inabilitados	Total utilizado
Projetos diversos Documentários, registros audiovisuais de manifestações culturais e patrimônio imaterial...	4	4.500,00	18.000,00	**5**	**4**	**1**	**0**	R$ 18.000,00

Nome do(a) agente cultural proponente	Nome do projeto	Resultado preliminar
Diego Marcelo Ferreira	Gente da madeira: A cultura que move Itaperuçu	habilitado(a)
João Eduardo Teixeira	Vóz da Diversidade	habilitado(a)
Rafael Artigas	A história dos Gauchinhos do Sul	habilitado(a)
Wilson Cesar Martins	Cuidando de quem cuida	habilitado(a)
Gilberto Bonfim	APMI uma história que transforma	suplente

Categoria 4	n.º vagas	Valor Unitário	Valor total	Inscritos	Habilitados	suplentes	Inabilitados	Total utilizado
Projetos diversos Voltados por exemplo à: fotografia, artesanato, artes plásticas, dança, teatro, mágica, interação artística, palhaçaria...	21	2.000,00	42.000,00	**5**	**1**	**0**	**4**	R$ 2.000,00

Nome do(a) agente cultural proponente	Nome do projeto	resultado preliminar
Luis Henrique dos Santos de Cristo	Memória viva, Itaperuçu	habilitado(a)

Adicléia da Aparecida M. do Nascimento	Ensinando Arte	inabilitado - documentação
Adriane M . Nascimento do Carmo	Ensinar arte	inabilitado - documentação
Andreia dos Santos Pilar	não tem	inabilitado - documentação
Dienifer Kelly Marcondes	Dieni laços	inabilitado - documentação

Categoria 5	n.º vagas	Valor Unitário	Valor total	Inscritos	Habilitados	Suplentes	Inabilitados	Total utilizado
Projetos diversos voltados à livro, leitura e literatura	1	6.000,00	6.000,00	**1**	**1**	**0**	**0**	R$ 6.000,00

Nome do(a) agente cultural proponente	Nome do projeto	resultado preliminar
Andreia do Rocio Tartaia Furquim	Direto da Fonte	habilitado(a)

Categoria 6	n.º vagas	Valor Unitário	Valor total	Inscritos	habilitados	suplentes	Inabilitados	Total utilizado
Projeto voltado à circulação de Teatro nas Escolas Circulação de espetáculo (12 apresentações) nas escolas municipais, voltado à estudantes do ensino infantil (de 03 a 06 anos)	1	18.000,00	18.000,00	**3**	**1**	**2**	**0**	R$ 18.000,00

Nome do(a) agente cultural proponente	Nome do projeto	resultado preliminar
Wendel Jose Leite Junior	Jardim de memórias	habilitado(a)
Dieverson Francisco Costa Rosa	Uma aventura de Palhaço	suplente
Erisson Lucas Cardoso	A raposinha que não sabia esperar.	suplente

Categoria 7	n.º vagas	Valor Unitário	Valor total	Inscritos	Habilitados	Suplentes	Inabilitados	Total utilizado
Projeto voltado à circulação de Teatro nas Escolas Circulação de espetáculo (12 apresentações) nas escolas municipais, voltado à estudantes do ensino fundamental (de 07 a 11 anos)	1	18.000,00	18.000,00	**3**	**1**	**2**	**0**	R$ 18.000,00

Nome do(a) agente cultural proponente	Nome do projeto	resultado preliminar
Fernanda Steici Ferreira Cardoso	O carteiro dos bilhetes esquecidos: Circulação de teatro nas escolas de Itaperuçu.	habilitado(a)
Dieverson Francisco Costa Rosa	Riso na escola: Uma aventura de Palhaço	suplente
Wendel Jose Leite Junior	Jardim de memórias	suplente

Os agentes culturais contemplados no presente Edital deverão apresentar a documentação necessária para a etapa de habilitação, conforme previsto no item 12 do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado final da etapa de seleção.

A documentação deverá ser protocolada na **Prefeitura Municipal de Itaperuçu – Setor de Protocolo**, localizada na **Avenida Crispim Furquim Siqueira, nº 1800, Itaperuçu/PR**, conforme as disposições estabelecidas no edital.

A relação dos documentos exigidos para a etapa de habilitação está prevista no **item 12.1 do Edital**. O não cumprimento do prazo ou a não apresentação da documentação exigida poderá resultar na inabilitação do agente cultural, conforme as disposições do edital.

JEFFERSON CECCON

Secretário de Educação, Cultura e Turismo

Portaria 045/2026

Itaperuçu, 28 de setembro de 2026.A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, torna público o **resultado final da análise das propostas** inscritas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, que trata da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – II Ciclo da PNAB (Lei nº 14.399/2022), em Itaperuçu.

Valor total do Edital: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Valor utilizado: R$ 124.500,00 (cento e vinte quatro e mil e quinhentos reais)

Valor remanescente para a 2ª oferta: R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil reais)

Resultado por categorias:

Categoria 1	n.º vagas	valor Unitário	Valor Total	Inscritos	Habilitados	Suplentes	Inabilitados	Valor Total utilizado
Projetos de música Voltados à apresentação Musical	20	2.500,00	50.000,00	**14**	**13**	**0**	**1**	32.500,00

Nome do(a) agente cultural proponente	Nome do projeto	Resultado preliminar
Adão Borges dos Santos	Inclusão pela Cultura Musical	habilitado(a)
Adelson Antônio Florindo Artigas	Projeto música e família na escola	habilitado(a)
Brendon Alexandre Antunes Machado	Música que une Cultura e expressão musical na escola.	habilitado(a)
Carlos Eduardo Baccarin	Tardezinha na praça música e performance	habilitado(a)
Ester dos Santos Faria	Alegria com Melodias	habilitado(a)
José Fontoura Rufino	Levando música a comunidade escolar do bairro.	habilitado(a)
Leandro de Siqueira Santos	Leandro Santos in Adoração	habilitado(a)
Nei Ari Bueno dos Santos	Projeto Bedança / Família na escola	habilitado(a)
Ronieli Fernanda Santana de Oliveira	Oficina de música	habilitado(a)
Uilian Gabriel Faria	Show musical para crianças	habilitado(a)
Victor Gabriel Camargo Guedes	Raízes da música paranaense e brasileira	habilitado(a)
Wagner Loebel de Souza	Show musical para crianças	habilitado(a)
William de Cristo Faria	Projeto música popular brasileira (MPB)	habilitado(a)
Luan Jose Aires Araujo	Arte é música	inabilitado - documentação

Categoria	n.º vagas	valor Unitário	Valor Total	Inscritos	Habilitados	Suplentes	Inabilitados	Valor Total utilizado
Projetos de oficinas continuadas Carga horária de 90h, distribuídas em 4 meses, podendo ser nas áreas de: canto, contação de história, dança, capoeira, cinema, teclado ...	8	6.000,00	48.000,00	**6**	**5**	**0**	**1**	R$ 30.000,00

Nome do(a) agente cultural proponente	Nome do projeto	resultado preliminar
Angélica de Paula Andrade Ribeiro	Vozes em harmonia oficina continuada de canto coral.	habilitado(a)
Darilin Lais Reis Santos	Curso de Pintura em tecido	habilitado(a)
João Claudecir de Oliveira	"Era uma vez... Agora é sua vez..."	habilitado(a)
Leo Bueno	O olhar da criança sobre Itaperuçu	habilitado(a)
Wilson Monteiro	Toque, corpo e tradição: Capoeira e maculelê em Itaperuçu	habilitado(a)
Henrique Mariano do Carmo	Ensinando a Arte	inabilitado - documentação

Categoria 3	n.º vagas	Valor Unitário	Valor total	Inscritos	habilitados	Suplentes	Inabilitados	Total utilizado
Projetos diversos Documentários, registros audiovisuais de manifestações culturais e patrimônio imaterial...	4	4.500,00	18.000,00	**5**	**4**	**1**	**0**	R$ 18.000,00

Nome do(a) agente cultural proponente	Nome do projeto	Resultado preliminar
Diego Marcelo Ferreira	Gente da madeira: A cultura que move Itaperuçu	habilitado(a)
João Eduardo Teixeira	Vóz da Diversidade	habilitado(a)
Rafael Artigas	A história dos Gauchinhos do Sul	habilitado(a)
Wilson Cesar Martins	Cuidando de quem cuida	habilitado(a)
Gilberto Bonfim	APMI uma história que transforma	suplente

Categoria 4	n.º vagas	Valor Unitário	Valor total	Inscritos	Habilitados	suplentes	Inabilitados	Total utilizado
Projetos diversos Voltados por exemplo à: fotografia, artesanato, artes plásticas, dança, teatro, mágica, interação artística, palhaçaria...	21	2.000,00	42.000,00	**5**	**1**	**0**	**4**	R$ 2.000,00

Nome do(a) agente cultural proponente	Nome do projeto	resultado preliminar
Luis Henrique dos Santos de Cristo	Memória viva, Itaperuçu	habilitado(a)
Adicléia da Aparecida M. do Nascimento	Ensinando Arte	inabilitado - documentação
Adriane M . Nascimento do Carmo	Ensinar arte	inabilitado - documentação
Andreia dos Santos Pilar	não tem	inabilitado - documentação
Dienifer Kelly Marcondes	Dieni laços	inabilitado - documentação

Categoria 5	n.º vagas	Valor Unitário	Valor total	Inscritos	Habilitados	Suplentes	Inabilitados	Total utilizado
Projetos diversos voltados à livro, leitura e literatura	1	6.000,00	6.000,00	**1**	**1**	**0**	**0**	R$ 6.000,00

Nome do(a) agente cultural proponente	Nome do projeto	resultado preliminar
Andreia do Rocio Tartaia Furquim	Direto da Fonte	habilitado(a)

Categoria 6	n.º vagas	Valor Unitário	Valor total	Inscritos	habilitados	suplentes	Inabilitados	Total utilizado
Projeto voltado à circulação de Teatro nas Escolas Circulação de espetáculo (12 apresentações) nas escolas municipais, voltado à estudantes do ensino infantil (de 03 a 06 anos)	1	18.000,00	18.000,00	**3**	**1**	**2**	**0**	R$ 18.000,00

Nome do(a) agente cultural proponente	Nome do projeto	resultado preliminar
Wendel Jose Leite Junior	Jardim de memórias	habilitado(a)
Dieverson Francisco Costa Rosa	Uma aventura de Palhaço	suplente
Erisson Lucas Cardoso	A raposinha que não sabia esperar.	suplente

Categoria 7	n.º vagas	Valor Unitário	Valor total	Inscritos	Habilitados	Suplentes	Inabilitados	Total utilizado
Projeto voltado à circulação de Teatro nas Escolas Circulação de espetáculo (12 apresentações) nas escolas municipais, voltado à estudantes do ensino fundamental (de 07 a 11 anos)	1	18.000,00	18.000,00	**3**	**1**	**2**	**0**	R$ 18.000,00

Nome do(a) agente cultural proponente	Nome do projeto	resultado preliminar
Fernanda Steici Ferreira Cardoso	O carteiro dos bilhetes esquecidos: Circulação de teatro nas escolas de Itaperuçu.	habilitado(a)
Dieverson Francisco Costa Rosa	Riso na escola: Uma aventura de Palhaço	suplente
Wendel Jose Leite Junior	Jardim de memórias	suplente

Os agentes culturais contemplados no presente Edital deverão apresentar a documentação necessária para a etapa de habilitação, conforme previsto no item 12 do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado final da etapa de seleção.

A documentação deverá ser protocolada na **Prefeitura Municipal de Itaperuçu – Setor de Protocolo**, localizada na **Avenida Crispim Furquim Siqueira, nº 1800, Itaperuçu/PR**, conforme as disposições estabelecidas no edital.

A relação dos documentos exigidos para a etapa de habilitação está prevista no **item 12.1 do Edital**. O não cumprimento do prazo ou a não apresentação da documentação exigida poderá resultar na inabilitação do agente cultural, conforme as disposições do edital.

JEFFERSON CECCON

Secretário de Educação, Cultura e Turismo

Portaria 045/2026

Itaperuçu, 28 de setembro de 2026.

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:735E1029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

CONSOLIDADO DE ITAÚNA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.597.590,00	54.147.909,97	5.528.544,75	23.966.043,86	30.181.866,11	5.850.433,27	22.873.045,81	31.274.864,16	21.696.235,97
DESPESAS CORRENTES	36.099.994,10	40.611.427,91	5.197.895,52	20.423.103,25	20.188.324,66	5.506.418,53	19.522.878,53	21.088.549,38	18.346.068,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.306.190,00	23.732.459,31	3.450.074,99	12.127.111,01	11.605.348,30	3.533.088,45	12.050.394,01	11.682.065,30	10.983.115,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	14.546,16	35.453,84	2.424,36	9.697,44	40.302,56	9.697,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.743.804,10	16.828.968,60	1.747.820,53	8.281.446,08	8.547.522,52	1.970.905,72	7.462.787,08	9.366.181,52	7.353.255,40
DESPESAS DE CAPITAL	4.090.237,90	13.129.124,06	330.649,23	3.542.940,61	9.586.183,45	344.014,74	3.350.167,28	9.778.956,78	3.350.167,28
INVESTIMENTOS	3.835.237,90	12.874.124,06	255.514,13	3.433.484,43	9.440.639,63	263.159,46	3.252.151,46	9.621.972,60	3.252.151,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	75.135,10	109.456,18	140.543,82	80.855,28	98.015,82	151.984,18	98.015,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	407.358,00	407.358,00	0,00	0,00	407.358,00	0,00	0,00	407.358,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.653.500,00	5.328.855,04	673.646,42	2.788.523,40	2.540.331,64	581.637,47	2.246.090,43	3.082.764,61	2.136.866,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.251.090,00	59.476.765,01	6.202.191,17	26.754.567,26	32.722.197,75	6.432.070,74	25.119.136,24	34.357.628,77	23.833.102,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.251.090,00	59.476.765,01	6.202.191,17	26.754.567,26	32.722.197,75	6.432.070,74	25.119.136,24	34.357.628,77	23.833.102,16
RESERVA DO RPPS	55.710,00	55.710,00	0,00	0,00	55.710,00	0,00	0,00	55.710,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	55.710,00	0,00	1.232.818,68	4.927.379,31	(4.927.379,31)	1.002.939,11	6.562.810,33	(6.562.810,33)	7.848.844,41
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.306.800,00	59.476.765,01	7.435.009,85	31.681.946,57	27.794.818,44	7.435.009,85	31.681.946,57	27.794.818,44	31.681.946,57

GILSON JOSE DE GOIS	*GISELI DORE GUILHEM*	*RENATO LIMA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno
Entidades:		
Câmara Municipal de Itauna do Sul		
Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul		
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:2997BA3B

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTARIA

CONSOLIDADO DE ITAÚNA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.838.500,00	3.998.355,04	673.646,42	2.251.171,92	1.747.183,12	487.784,91	1.923.607,03	2.074.748,01	1.814.382,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.338.500,00	1.498.355,04	229.770,02	901.480,92	596.874,12	229.770,02	901.480,92	596.874,12	792.256,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	240.000,00	760.000,00	36.076,69	134.373,31	865.626,69	134.373,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	1.500.000,00	443.876,40	1.109.691,00	390.309,00	221.938,20	887.752,80	612.247,20	887.752,80
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.815.000,00	1.330.500,00	0,00	537.351,48	793.148,52	93.852,56	322.483,40	1.008.016,60	322.483,40
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.815.000,00	1.330.500,00	0,00	537.351,48	793.148,52	93.852,56	322.483,40	1.008.016,60	322.483,40
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	5.653.500,00	5.328.855,04	673.646,42	2.788.523,40	2.540.331,64	581.637,47	2.246.090,43	3.082.764,61	2.136.866,19
SUPERÁVIT (IV)	0,00	324.644,96	0,00	0,00	324.644,96	0,00	0,00	324.644,96	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	5.653.500,00	5.653.500,00	673.646,42	2.788.523,40	2.864.976,60	581.637,47	2.246.090,43	3.407.409,57	2.136.866,19

GILSON JOSE DE GOIS	*GISELI DORE GUILHEM*	*RENATO LIMA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno
Entidades:		

Câmara Municipal de Itauna do Sul
Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:5F3F555E

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO DE ITAÚNA DO SUL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.306.800,00	55.201.652,25	7.435.009,85	13,47	31.681.946,57	57,39	23.519.705,68
RECEITAS CORRENTES	45.190.800,00	47.662.619,22	7.076.976,12	14,85	28.965.142,37	60,77	18.697.476,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.513.100,00	2.513.100,00	426.089,51	16,95	1.644.875,32	65,45	868.224,68
IMPOSTOS	2.252.000,00	2.252.000,00	392.245,47	17,42	1.495.384,38	66,40	756.615,62
TAXAS	227.900,00	227.900,00	33.844,04	14,85	149.490,94	65,59	78.409,06
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	33.200,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.200,00
CONTRIBUIÇÕES	3.130.900,00	3.130.900,00	578.294,36	18,47	2.088.765,11	66,71	1.042.134,89
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.771.000,00	2.771.000,00	526.155,07	18,99	1.843.684,35	66,53	927.315,65
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	359.900,00	359.900,00	52.139,29	14,49	245.080,76	68,10	114.819,24
RECEITA PATRIMONIAL	1.421.200,00	1.471.550,22	745.549,05	50,66	2.654.510,20	180,39	(1.182.959,98)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	132,38	11,03	1.067,62
VALORES MOBILIÁRIOS	1.420.000,00	1.470.350,22	745.549,05	50,71	2.654.377,82	180,53	(1.184.027,60)
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	1.750,00	116,67	2.983,00	198,87	(1.483,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	1.500,00	1.500,00	1.750,00	116,67	2.983,00	198,87	(1.483,00)
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.009.000,00	38.430.469,00	5.052.393,30	13,15	21.519.224,09	56,00	16.911.244,91
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	24.490.660,00	26.690.810,00	3.808.960,26	14,27	16.141.559,10	60,48	10.549.250,90
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	7.764.340,00	7.985.659,00	702.567,82	8,80	3.079.135,74	38,56	4.906.523,26
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	4.000,00	4.000,00	980,00	24,50	980,00	24,50	3.020,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.750.000,00	3.750.000,00	539.885,22	14,40	2.297.549,25	61,27	1.452.450,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.115.100,00	2.115.100,00	272.899,90	12,90	1.054.784,65	49,87	1.060.315,35
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	7.100,00	7.100,00	467,08	6,58	88.214,78	1.242,46	(81.114,78)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.107.900,00	2.107.900,00	272.432,82	12,92	966.569,87	45,85	1.141.330,13
RECEITAS DE CAPITAL	1.116.000,00	7.539.033,03	358.033,73	4,75	2.716.804,20	36,04	4.822.228,83
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	55.000,00	0,00	0,00	421.500,00	766,36	(366.500,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	55.000,00	0,00	0,00	421.500,00	766,36	(366.500,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.106.000,00	7.484.033,03	358.033,73	4,78	2.295.304,20	30,67	5.188.728,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	688.625,00	0,00	0,00	677.270,47	98,35	11.354,53
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	1.106.000,00	6.795.408,03	358.033,73	5,27	1.618.033,73	23,81	5.177.374,30
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	46.306.800,00	55.201.652,25	7.435.009,85	13,47	31.681.946,57	57,39	23.519.705,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.306.800,00	55.201.652,25	7.435.009,85	13,47	31.681.946,57	57,39	23.519.705,68
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	46.306.800,00	55.201.652,25	7.435.009,85	13,47	31.681.946,57	57,39	23.519.705,68
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.330.822,76	0,00	0,00	4.330.822,76	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.330.822,76	0,00	0,00	4.330.822,76	100,00	0,00
Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul							
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno
Entidades:		
Câmara Municipal de Itauna do Sul		

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:BC9BB87C

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.252.000,00	1.495.384,38
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	390.600,00	145.048,55
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	300.200,00	38.847,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	384.500,00	630.498,61
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.176.700,00	680.990,22
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	35.482.500,00	18.100.431,18
2.1 - Cota-parte FPM	26.550.000,00	14.749.184,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.000.000,00	13.869.936,19
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.550.000,00	879.248,31
2.2 - Cota-parte ICMS	7.700.000,00	2.910.064,94
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	91.300,00	46.172,12
2.4 - Cota-parte ITR	31.200,00	116.401,85
2.5 - Cota-parte IPVA	1.110.000,00	278.607,77
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.734.500,00	19.595.815,56
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.786.500,00	3.444.236,57
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.647.125,00	1.454.717,32

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.010.700,00	2.528.987,21
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.765.000,00	2.309.945,88
6.1.1 - Principal	3.750.000,00	2.297.549,25
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	12.396,63
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	245.700,00	219.041,33
6.4.1 - Principal	245.700,00	219.041,33
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(3.036.500,00)	(1.146.687,32)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	47.847,15	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	47.847,15	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.576.834,36	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.959.637,64	2.576.765,53	2.529.814,97	2.237.345,53	46.950,56
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.339.500,00	2.150.030,36	2.150.030,36	1.883.982,21	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.468.000,00	918.950,60	918.950,60	809.464,85	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.788.000,00	1.169.903,24	1.169.903,24	1.013.340,84	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	83.500,00	61.176,52	61.176,52	61.176,52	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	620.137,64	426.735,17	379.784,61	353.363,32	46.950,56
10.2.1 - Educação Infantil	290.137,64	258.667,15	258.667,15	232.245,86	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	259.000,00	136.410,21	89.459,65	89.459,65	46.950,56
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	71.000,00	31.657,81	31.657,81	31.657,81	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.567.785,25	2.520.834,69	2.224.463,47	46.950,56	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.353.555,74	2.306.605,18	2.036.655,25	46.950,56	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	214.229,51	214.229,51	187.808,22	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.150.030,36	2.150.030,36	1.883.982,21	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.616.962,12	2.150.030,36	2.150.030,36	93,08
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	252.898,72	8.152,52	8.152,52	0,00	0,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	345.823,62	47.847,15	44.437,64	0,00	0,00	3.409,51
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	325.095,20	47.847,15	44.437,64	0,00	0,00	3.409,51
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	20.728,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.809.625,00	1.743.494,67	1.694.806,91	1.570.443,00	48.687,76

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	1.193.625,00	881.331,79	843.156,54	771.453,87	38.175,25
20.2 - Ensino Fundamental	820.300,00	409.063,75	407.108,42	398.844,58	1.955,33
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	492.500,00	251.618,75	250.198,98	218.732,90	1.419,77
20.6 - Transporte (Escolar)	302.200,00	201.480,38	194.342,97	181.411,65	7.137,41
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.653.562,64	3.628.936,25	3.588.805,67	3.212.467,94	40.130,58
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.998.762,64	2.029.451,33	1.991.276,08	1.783.396,21	38.175,25
21.1.1 - Creche	1.193.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	897.255,65	859.080,40	778.408,46	38.175,25
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.654.800,00	1.599.484,92	1.597.529,59	1.429.071,73	1.955,33

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.694.806,91
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.444.236,57
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	3.409,51
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.400,58
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.134.233,39

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.898.953,89	5.134.233,39	26,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	80.884,44	391,20	3.531,64	1.400,58	75.952,22
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	36.446,80	391,20	2.480,22	1.400,58	32.566,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	44.437,64	0,00	1.051,42	0,00	43.386,22
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	503.300,00	320.959,62
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	376.200,00	241.891,31
FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	271.000,00	166.752,75
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	93.500,00	60.030,16
31.1.4 - PNATE	11.700,00	14.941,21
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	167,19
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	117.000,00	72.254,90
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.100,00	6.813,41

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	520.876,90	323.050,90	309.549,06	295.145,43	13.501,84
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	213.576,90	141.475,77	133.740,21	124.770,94	7.735,56
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	170.668,00	99.398,90	93.632,62	93.610,82	5.766,28
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.432,00	2.308,33	2.308,33	2.284,93	0,00
32.8 - OUTRAS	129.200,00	79.867,90	79.867,90	74.478,74	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.385.639,54	4.678.117,61	4.568.977,45	4.133.838,69	109.140,16
33.1 - Despesas Correntes	7.336.539,54	4.653.905,93	4.548.133,69	4.112.994,93	105.772,24
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.437.037,64	3.439.241,19	3.439.241,19	3.021.123,09	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	248.000,00	136.410,21	89.459,65	89.459,65	46.950,56
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.651.501,90	1.078.254,53	1.019.432,85	1.002.412,19	58.821,68
33.2 - Despesas de Capital	49.100,00	24.211,68	20.843,76	20.843,76	3.367,92
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	36.100,00	24.211,68	20.843,76	20.843,76	3.367,92
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025				44.437,64	6.970,55
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.528.987,21	166.752,75
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				2.269.952,53	173.471,64
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				303.472,32	251,66
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				303.472,32	251,66
Entidades:					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/09/2026 10:03					

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:5564FE60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 124/2026 DE 21/09/2026

MUNICIPIO DE IVATUBA

Estado do Paraná

Exercício:

2026

Decreto nº 124/2026 de 21/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 10/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.002.02.061.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
30 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
288 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.050,00
290 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.700,00
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
317 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
07.001.27.812.0007.2.033.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
399 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
421 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
465 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
480 - 3.1.90.94.00.00	51	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
		Total Suplementação:	**26.550,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.550,00
		Total Redução:	**26.550,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

VARLEI VERCEZI	***ERIC ANDERSON TIHARA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:269EA3C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 662 /2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade conforme relacionados abaixo:

Nome	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
CESAR AUGUSTO CALDERARO	814028	MEDICO CLINICO GERAL	24/06/2025 a 23/06/2026	03/09/2026 a 02/10/2026
NICOLLI NAIARA DE SOUZA CORREIA	8147628	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2025 a 31/12/2025	29/09/2026 a 28/10/2026
MARCIA REGINA PINTO	8147542	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/02/2025 a 07/02/2026	01/10/2026 a 30/10/2026
JOSE ANTONIO GOLFETO	786387	TECNICO ADMINISTRATIVO	02/11/2023 a 01/11/2024 02/11/2024 a 01/11/2025	01/10/2026 a 20/10/2026 21/10/2026 a 19/11/2026
LAIS BREVI DA SILVA BONIOLO	8148304	FARMACEUTICO	01/04/2025 a 31/03/2026	01/10/2026 a 30/10/2026
JAQUELINE SILVA MARCELINO	71701	ASSISTENTE SOCIAL	29/06/2024 a 28/06/2025	02/10/2026 a 16/10/2026
AMARILDO RAIMUNDO SANTOS	68001	PEDREIRO	01/03/2024 a 28/02/2025	05/10/2026 a 03/11/2026
ANA CAROLINA ROSA	8148034	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/03/2025 a 10/03/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
TAMIRES APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	8147505	AGENTE DE ENDEMIAS	07/12/2024 a 06/12/2025	13/10/2026 a 11/11/2026
ESTEFANI NAYARA BARCELLOS	8147590	PSICOLOGO	05/04/2024 a 04/04/2025	13/10/2026 a 22/10/2026
ELAINE BELLO MIRANDA	8148365	NUTRICIONISTA	01/07/2025 a 30/06/2026	13/10/2026 a 27/10/2026
ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO	814012	PSICOLOGO	03/02/2024 a 02/02/2025	13/10/2026 a 27/10/2026
JOAO PAULO GOMES FIGUEIRA	786342	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	17/09/2025 a 16/09/2026	19/10/2026 a 28/10/2026
DALILA INACIO SOARES	786556	ZELADOR	01/10/2025 a 30/09/2026	21/10/2026 a 30/10/2026
NADIA MIOTO	78608	EDUCADOR INFANTIL	01/12/2026 a 31/11/2026	26/10/2026 a 24/11/2026

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR,

Em 28 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7D07C915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 75/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 802 de 22 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 1.326.050,50 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Seis Mil e Cinqüenta Reais e Cinqüenta Centavos), no exercício de 2026, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	Gabinete, Procuradoria, Controladoria	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0010.2002	MANUTENÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
05	Departamento de Administração Geral	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0010.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
05.003	RECURSOS HUMANOS	
04.128.0010.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
09	Departamento de Educação	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0020.2032	MANUTENÇAÕ DA EDUCAÇAÕ INFANTIL MUNICIPAL - CMEI NICE BRAGA.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1910	00101-Fundeb 60%	60.000,00
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1480	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
12.361.0020.2031	PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1810	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	102.202,04
12.365.0020.2032	MANUTENÇAÕ DA EDUCAÇAÕ INFANTIL MUNICIPAL - CMEI NICE BRAGA.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1925	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR FR 1040	20.000,00
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1490	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
12.361.0020.2031	PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1820	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
12.306.0020.2023	PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1456	00107-Salário-Educação	10.000,00
	SUBTOTAL	297.202,04
12	Departamento de Saúde	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2820	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.302.0025.2051	MANUTENÇAÕ DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
10.301.0025.2047	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2780	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2830	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.302.0025.2051	MANUTENÇAÕ DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
10.305.0025.2054	PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2851	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2902	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	248.000,00
14	Departamento de Assistência Social	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3731	00934-Transferências Voluntárias Públicas Federais FR 934 BLOCO FINANCIAMENTO SUAS	24.748,46
	SUBTOTAL	24.748,46
15	Depto. de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	
15.003	OBRAS	
15.451.0018.2080	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
16	Departamento de Transportes Rodoviário	
16.001	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0031.2082	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4851	00501-Receitas de Alienações de Ativos	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
17	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIA E COMERCIO	
17.001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.451.0018.2095	OPERAÇÃO DE CREDITO - AQUISIÇÃO DE TERRENO	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
605	00000-Recursos Ordinários (Livres)	606.100,00
	SUBTOTAL	606.100,00
	TOTAL	1.326.050,50

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00501	Receitas de Alienações de Ativos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos 103 no valor de R$ 65.000,00, 303 no valor de R$ 168.000,00 e 1040 no valor de R$ 20.000,00, totalizando 253.000,00.

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	Gabinete, Procuradoria, Controladoria	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0010.2002	MANUTENÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
09	Departamento de Educação	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0020.2026	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1605	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	52.202,04
12.361.0020.2028	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1730	00101-Fundeb 60%	60.000,00
12.361.0020.2027	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

1690	00107-Salário-Educação	10.000,00
12.306.0020.2023	PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1440	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	90.000,00
	SUBTOTAL	212.202,04
14	Departamento de Assistência Social	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0030.2061	PROGRAMA MUNICIPAL DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS C/C 22.247-X	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3620	00934-Transferências Voluntárias Públicas Federais FR 934 BLOCO FINANCIAMENTO SUAS	10.000,00
08.244.0030.2069	PROGRAMA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV C/C 22.247-X	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3960	00934-Transferências Voluntárias Públicas Federais FR 934 BLOCO FINANCIAMENTO SUAS	10.000,00
08.243.0030.2061	PROGRAMA MUNICIPAL DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS C/C 22.247-X	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3660	00934-Transferências Voluntárias Públicas Federais FR 934 BLOCO FINANCIAMENTO SUAS	4.748,46
	SUBTOTAL	24.748,46
15	Depto. de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	
15.002	URBANISMO	
15.452.0018.2076	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PAISAGISMO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
15.452.0031.2074	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15.452.0031.2075	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
15.452.0031.2074	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15.452.0031.2075	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
15.003	OBRAS	
15.451.0018.2080	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	75.000,00
16	Departamento de Transportes Rodoviário	
16.001	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.606.0031.2081	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
26.782.0031.2082	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
26.606.0031.2081	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	125.000,00
02	Gabinete, Procuradoria, Controladoria	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0010.2002	MANUTENÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	66.067,41
	SUBTOTAL	66.067,41
13	Departamento de Saneamento	
13.001	SANEAMENTO	
17.512.0018.1002	Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
15	Depto. de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	
15.003	OBRAS	
15.451.0018.2079	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	290.032,59
15.451.0018.2080	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	390.032,59
16	Departamento de Transportes Rodoviário	
16.001	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.606.0031.2081	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	1.053.050,50

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 18 de setembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:45ACE96D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 401/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome SIMONE DOS SANTOS		Matrícula 9559
Cargo ASSISTENTE SOCIAL	CPF 053.259.059-70	RG 9.149.184-2
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER	Conta corrente/poupança 45.247-5	Banco/ NºAgência SICOOB 4368
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa PARTICIPAR DO CURSO PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS, PROMOVIDO PELA COMESP, NOS DIAS 14, 15 E 16 DE OUTUBRO DE 2026, EM CURITIBA.		
Destino(Dist. Aprox.) CURITIBA 70 KM	Período **14/10/2026 a 16/10/2026**	
Hora de Saída 06:00h (aproximado)	Hora de Retorno 19:00h (aproximado)	
Transporte Veículo Oficial (x) Ónibus ( ) Aéreo ( ) Outros ( ) _____		
Valor Diária(s)(R$) 03 meia diárias no valor de R$ 60,00 (sessenta reais)	Total a Receber(R$) R$ 145,98 (cento e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)	
Justificativa: PARTICIPAR DO CURSO PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS, PROMOVIDO PELA COMESP, NOS DIAS 14, 15 E 16 DE OUTUBRO DE 2026, EM CURITIBA.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 23/09/2026 Data Assinatura Servidor		

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

23/09/2026

Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

23/09/2026 Diego Timbirussu Ribas

Data Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3F555C50

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 403/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome KASSIANE DE FÁTIMA FERREIRA AMORIN		Matrícula 10276
Cargo ASSISTENTE SOCIAL	CPF 068.886.559-38	RG 9.738.879-2
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CREAS	Conta corrente/poupança 30921-4	Banco/ NºAgência BRADESCO 954

INFORMAÇÕES DA VIAGEM	
Justificativa PARTICIPAR DO CURSO PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS, PROMOVIDO PELA COMESP, NOS DIAS 14, 15 E 16 DE OUTUBRO DE 2026, EM CURITIBA.	
Destino(Dist. Aprox.) CURITIBA 70 KM	Período **14/10/2026 a 16/10/2026**
Hora de Saída 06:00h (aproximado)	Hora de Retorno 19:00h (aproximado)
Transporte Veículo Oficial (x) Ónibus ( ) Aéreo ( ) Outros ( ) _____	
Valor Diária(s)(R$) 03 meia diárias no valor de R$ 60,00 (sessenta reais)	Total a Receber(R$) R$ 145,98 (cento e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
Justificativa: PARTICIPAR DO CURSO PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS, PROMOVIDO PELA COMESP, NOS DIAS 14, 15 E 16 DE OUTUBRO DE 2026, EM CURITIBA.	

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

23/09/2026

Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

23/09/2026

Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

23/09/2026 Diego Timbirussu Ribas

Data Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F2B1CAAC

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº 377/2026

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: VINICIOS CARDOSO HAMMERSCHMIDT					Matrícula: 81449
Cargo: ENFERMEIRO			CPF: 104.190.109-71		RG: 13.610.659-7
Setor/Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			Conta Corrente: 7340965280		Banco/ NºAgência: CAIXA ECONÔMICA AG: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Destino(Dist. Aprox.): PINHAIS/PR –75KM			Período: 01 de setembro de 2026		
Hora de Saída: 06h30m			Hora de Retorno: 17h30m		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s)R$ 48,66(quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)			Total a Receber R$ 48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)		
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao evento nós na rede.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **10 / 09 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **10 / 09 / 2026** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
10/09/2026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:20902C8E

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº 378/2026

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: JACKSON VINICIUS PEREIRA DA SILVA					Matrícula: 598
Cargo: PSICÓLOGO			CPF: 468.191.009-06		RG: 40.517.308
Setor/Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			Conta Corrente: 5969560983		Banco/ NºAgência: CAIXA ECONÔMICA AG: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Destino(Dist. Aprox.): PINHAIS/PR –75KM			Período: 01 de setembro de 2026		
Hora de Saída: 06h30m			Hora de Retorno: 17h30m		
Transporte	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		

Veículo Oficial:					

Valor Diária(s)R$ 41,56(quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) | Total a Receber R$ 41,56 (quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao evento nós na rede.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

10 / 09 / 2026 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

10 / 09 / 2026 Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

10/09/2026 .....

Data **Diego Timbirussu Ribas**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:72C80620

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº 379/2026

DADOS DO SERVIDOR

Nome: VINICIOS CARDOSO HAMMERSCHMIDT		Matrícula: 81449
Cargo: ENFERMEIRO	CPF: 104.190.109-71	RG: 13.610.659-7
Setor/Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Conta Corrente: 7340965280	Banco/ NºAgência: CAIXA ECONÔMICA AG: 0393

INFORMAÇÕES DA VIAGEM

Destino(Dist. Aprox.): PIRAQUARA/PR –90KM			Período: 04 de setembro de 2026		
Hora de Saída: 06h30m			Hora de Retorno: 17h30m		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		

Valor Diária(s) R$ 48,66(quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) | Total a Receber R$ 48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

Justificativa: Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente à visita institucional em favor de paciente acompanhado pelo CAPS I, no hospital San Julian.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

10 / 09 / 2026 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

10 / 09 / 2026 Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

10/09/2026 .....

Data **Diego Timbirussu Ribas**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:166AA6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DA LAPA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre
	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	50.514.903,04	35.357.975,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	14.575.889,31	6.437.520,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.587.833,25	3.065.464,42
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.675.568,46	18.218.988,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.675.612,02	7.636.002,28
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	203.633.852,39	107.464.860,40
2.1- Cota-Parte FPM	108.378.964,25	49.162.549,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	102.110.517,97	46.231.721,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.268.446,28	2.930.827,69
2.2- Cota-Parte ICMS	81.245.996,04	49.516.812,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	981.548,07	763.813,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.069.044,71	629.183,15
2.5- Cota-Parte IPVA	11.958.299,32	7.392.502,11
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**254.148.755,43**	**142.822.836,18**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	30.723.942,36	20.906.805,73
1		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**24.064.107,64**	**14.798.902,51**
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre
	(a)	(b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	60.648.023,19	30.069.887,78
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	56.016.277,03	27.612.641,79
6.1.1- Principal	55.723.942,78	26.951.248,93
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	292.334,25	661.392,86
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	120.000,00	118.980,20
6.2.1- Principal	120.000,00	115.687,03
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.293,17
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.511.746,16	2.338.265,79
6.4.1- Principal	4.411.923,54	2.212.142,22
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	99.822,62	126.123,57
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**25.000.000,42**	**6.044.443,20**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.854.482,77	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.847.005,11	

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	7.477,66			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**31.924.370,55**			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	61.332.216,12	30.618.548,14	30.323.909,69	29.472.251,69
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	49.253.081,33	25.641.116,78	25.641.116,78	24.918.227,78
10.1.1 - Educação Infantil	21.398.081,33	11.069.398,05	11.069.398,05	10.719.681,22
10.1.2- Ensino Fundamental	25.555.000,00	13.320.595,68	13.320.595,68	12.978.618,37
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.300.000,00	1.251.123,05	1.251.123,05	1.219.928,19
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	12.079.134,79	4.977.431,36	4.682.792,91	4.554.023,91
10.2.1- Educação Infantil	3.879.023,77	1.635.178,39	1.525.378,39	1.454.982,06
10.2.2- Ensino Fundamental	7.215.111,02	2.642.252,97	2.632.314,52	2.632.241,85
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	985.000,00	700.000,00	525.100,00	466.800,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	(d)	(e)	(f)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	28.884.141,91	28.588.489,46	27.736.831,46	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.373.801,25	27.187.948,80	26.336.290,80	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	118.980,20	118.980,20	118.980,20	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.391.360,46	1.281.560,46	1.281.560,46	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	24.647.568,75	24.636.616,30	23.913.727,30	0,00
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.517.636,10	24.517.636,10	23.794.747,10	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	129.932,65	118.980,20	118.980,20	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
2	(j)	(k)	(l)	(m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	20.614.930,90	24.636.616,30	24.636.616,30	88,81
15.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.412.135,39	24.517.636,10	24.517.636,10	88,41
15.2 - Mínimo de 4% do FUNDEB na criação de matrículas em ETI[11]	1.202.795,51	118.980,20	118.980,20	0,40
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO
3	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.006.988,78	1.481.398,32	1.481.398,32	0,00	4,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
3	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.246.196,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE -	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)		Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	37.554.779,53	20.731.751,58	14.585.048,23	13.611.566,85
20.1- Educação Infantil	7.270.645,86	3.563.719,27	1.786.855,05	1.686.965,74
20.2- Ensino Fundamental	29.505.302,67	16.830.896,68	12.597.143,04	11.723.550,97
20.3- Educação de Jovens e Adultos	16.610,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	760.221,00	337.135,63	201.050,14	201.050,14
20.5- Administração Geral	2.000,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	
6	(c)	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	
		(d)	(e)	(f)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	99.443.995,65	51.470.293,92	45.027.938,12	43.202.798,74	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	33.104.750,96	16.388.289,91	14.500.611,69	13.980.609,22	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	66.339.244,69	35.082.004,01	30.527.326,43	29.222.189,52	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				14.585.048,23	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				20.906.805,73	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)				0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
4					
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)				6.611,92	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				35.485.242,04	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO		% APLICADO	
2 e 5	(z)	(aa)		(ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	35.705.709,05	35.485.242,04		24,85	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.432.013,76	1.207.513,36	2.080.734,56	6.611,92	344.667,28
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.061.900,81	1.180.679,86	1.723.236,56	6.611,92	332.052,33
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	331.181,95	0,00	330.664,50	0,00	517,45
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	38.931,00	26.833,50	26.833,50	0,00	12.097,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até 4º Bimestre
	(a)	(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.478.972,57	4.385.450,69
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.373.157,03	3.425.300,97
31.1.1- Salário-Educação	3.974.107,71	2.014.861,80
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.264.666,16	804.966,00
31.1.4 - PNATE	56.996,86	602.937,85
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	77.386,30	2.535,32
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.542.913,28	959.283,93
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	562.902,26	865,79

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
6		Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.497.625,70	10.274.552,11	7.174.302,97	4.228.424,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.686.100,47	2.746.441,13	1.679.853,34	504.712,32
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.766.925,23	7.505.258,32	5.471.596,97	3.713.620,03
32.3- ENSINO MÉDIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.628,00	6.017,90	6.017,90	6.017,90
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	22.972,00	16.834,76	16.834,76	4.073,75
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	116.681.898,03	61.906.639,81	52.299.755,26	47.523.419,90
33.1- Despesas Correntes	107.025.210,95	58.199.549,19	51.168.348,26	46.848.454,60
33.1.1- Pessoal Ativo	73.675.005,05	34.776.476,54	34.776.476,54	33.868.364,26
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.995.415,00	1.818.189,07	1.643.289,07	1.528.745,84
33.1.4- Outras Despesas Correntes	31.354.790,90	21.604.883,58	14.748.582,65	11.451.344,50
33.2- Despesas de Capital	9.656.687,08	3.707.090,62	1.131.407,00	674.965,30
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas	187.010,00	0,00	0,00	0,00

sem fins lucrativos				
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.469.677,08	3.707.090,62	1.131.407,00	674.965,30
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	(ah)		(ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.224.513,38		252.694,51	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	30.069.887,78		2.014.861,80	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	29.948.729,89		1.874.921,34	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.345.671,27		392.634,97	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.345.671,27		392.634,97	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 25/09/2026, às 16:32:02.				
1				
SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,				
SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.				
2				
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
3				
Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.				
4				
Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5				
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6				
As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7				
Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.				
8				
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.				
9				
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).				
10				
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.				
11				
Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.				
NOTA:				
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR4831102-6690-YTSZBYJZEKCF-6 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI		25/09/2026 16:31:24 -03:00	
Atende.Net - WPR v:2013.01				

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:866A444D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE LOANDA			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.026			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.743.485,06	10.948.749,99	10.149.404,03
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.743.485,06	10.948.749,99	10.149.404,03
Empréstimos	11.743.485,06	10.948.749,99	10.149.404,03
Interna	11.743.485,06	10.948.749,99	10.149.404,03
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00

Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	31.552.701,96	31.163.169,21	34.345.621,91
Disponibilidade de Caixa[1]	31.552.701,96	31.163.169,21	34.345.621,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.826.190,92	36.963.268,37	39.869.804,93
(–) Restos a Pagar Processados	5.110.322,48	5.632.395,61	5.182.671,11
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	163.166,48	167.703,55	341.511,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-19.809.216,90	-20.214.419,22	-24.196.217,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	138.879.967,42	140.431.968,85	146.213.972,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.710.800,00	3.110.800,00	4.980.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	136.169.167,42	137.321.168,85	141.233.172,33
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	8,62	7,97	7,19
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-14,55	-14,72	-17,13
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	163.403.000,90	164.785.402,62	169.479.806,80
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	147.062.700,81	148.306.862,36	152.531.826,12
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	295.278.900,76	295.278.900,76	295.278.900,76
RP NÃO PROCESSADOS	32.667.166,13	19.617.442,28	14.519.574,97
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2026 as 13h e 55m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:641F85E1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO L

MUNICÍPIO DE LOANDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.026/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	146.213.972,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.980.800,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	141.233.172,33	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	22.597.307,57	16,00

CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	20.337.576,82	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.886.322,06	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2026 as 13h e 59m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6210C6C0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	185.448.465,00	240.366.735,92	34.208.112,16	14,23	128.756.815,09	53,57	111.609.920,83
RECEITAS CORRENTES	180.947.191,25	188.024.435,46	25.982.188,91	13,82	109.285.663,23	58,12	78.738.772,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.121.816,84	29.121.816,84	4.986.758,87	17,12	20.772.334,80	71,33	8.349.482,04
Impostos	24.007.452,00	24.007.452,00	4.579.274,32	19,07	18.330.488,88	76,35	5.676.963,12
Taxas	4.073.198,08	4.073.198,08	407.446,90	10,00	2.440.951,38	59,93	1.632.246,70
Contribuição de Melhoria	1.041.166,76	1.041.166,76	37,65	0,00	894,54	0,09	1.040.272,22
CONTRIBUIÇÕES	11.924.410,54	11.924.410,54	1.601.841,50	13,43	6.672.221,34	55,95	5.252.189,20
Contribuições Sociais	7.259.500,00	7.259.500,00	1.025.090,29	14,12	3.877.948,65	53,42	3.381.551,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.664.910,54	4.664.910,54	576.751,21	12,36	2.794.272,69	59,90	1.870.637,85
RECEITA PATRIMONIAL	8.791.437,30	11.521.876,86	2.491.667,88	21,63	9.498.502,12	82,44	2.023.374,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	146.886,84	146.886,84	17.988,77	12,25	63.548,62	43,26	83.338,22
Valores Mobiliários	8.640.000,00	11.370.439,56	2.473.679,11	21,76	9.434.953,50	82,98	1.935.486,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.550,46	4.550,46	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,46
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	187.325,71	187.325,71	34.166,71	18,24	51.029,63	27,24	136.296,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.551,89	70.551,89	34.166,71	48,43	51.029,63	72,33	19.522,26
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	106.154,47	106.154,47	0,00	0,00	0,00	0,00	106.154,47
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.619,35	10.619,35	0,00	0,00	0,00	0,00	10.619,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.309.677,08	133.644.940,46	16.033.695,62	12,00	71.072.025,54	53,18	62.572.914,92
Transferências da União e de suas Entidades	77.199.858,41	81.296.103,81	9.243.623,51	11,37	40.086.195,88	49,31	41.209.907,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.744.910,67	29.983.928,65	3.317.990,11	11,07	16.295.036,44	54,35	13.688.892,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	10.962,26	0,00	10.962,26	0,00	-10.962,26
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.364.908,00	22.364.908,00	3.461.119,74	15,48	14.679.830,96	65,64	7.685.077,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.612.523,78	1.624.065,05	834.058,33	51,36	1.219.549,80	75,09	404.515,25

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	38.620,48	38.620,48	2.110,77	5,47	6.199,00	16,05	32.421,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.703,30	70.244,57	261.730,50	372,60	426.682,49	607,42	-356.437,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.515.200,00	1.515.200,00	570.217,06	37,63	786.668,31	51,92	728.531,69
RECEITAS DE CAPITAL	4.501.273,75	52.342.300,46	8.225.923,25	15,72	19.471.151,86	37,20	32.871.148,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	787.500,00	787.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	787.500,00	787.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.500,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	847.800,00	847.800,00	0,00	0,00	35.043,14	4,13	812.756,86
Alienação de Bens Móveis	297.800,00	297.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.800,00
Alienação de Bens Imóveis	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	35.043,14	6,37	514.956,86
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.865.973,75	50.707.000,46	8.225.923,25	16,22	19.436.108,72	38,33	31.270.891,74
Transferências da União e de suas Entidades	1.331.850,75	13.570.392,06	4.772.698,79	35,17	6.130.714,79	45,18	7.439.677,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.534.123,00	37.136.608,40	3.453.224,46	9,30	13.305.393,93	35,83	23.831.214,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.400.000,00	10.400.000,00	873.379,72	8,40	4.014.342,58	38,60	6.385.657,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	195.848.465,00	250.766.735,92	35.081.491,88	13,99	132.771.157,67	52,95	117.995.578,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	195.848.465,00	250.766.735,92	35.081.491,88	13,99	132.771.157,67	52,95	117.995.578,25
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	195.848.465,00	250.766.735,92	35.081.491,88	13,99	132.771.157,67	52,95	117.995.578,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	11.172.013,00	-	-	11.172.013,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.172.013,00	-	-	3.549.186,79	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	182.704.945,06	255.334.180,62	31.538.965,10	130.966.873,84	124.367.306,78	29.090.962,87	106.992.602,57	148.341.578,05	103.070.840,36
DESPESAS CORRENTES	159.159.673,45	165.728.008,45	26.925.885,13	103.740.667,33	61.987.341,12	25.004.102,68	96.054.576,59	69.673.431,86	92.405.716,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.750.789,06	82.887.999,06	12.181.027,87	52.498.007,35	30.389.991,71	12.913.038,97	51.530.005,89	31.357.993,17	51.117.758,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.070.240,00	2.070.240,00	291.570,71	1.296.238,08	774.001,92	291.570,71	1.296.238,08	774.001,92	1.296.238,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.338.644,39	80.769.769,39	14.453.286,55	49.946.421,90	30.823.347,49	11.799.493,00	43.228.332,62	37.541.436,77	39.991.719,94
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	73.338.644,39	80.769.769,39	14.453.286,55	49.946.421,90	30.823.347,49	11.799.493,00	43.228.332,62	37.541.436,77	39.991.719,94
DESPESAS DE CAPITAL	22.233.770,61	88.294.671,17	4.613.079,97	27.226.206,51	61.068.464,66	4.086.860,19	10.938.025,98	77.356.645,19	10.665.124,09
INVESTIMENTOS	17.914.973,61	82.791.374,17	3.907.076,88	23.337.402,15	59.453.972,02	3.539.042,60	7.207.407,12	75.583.967,05	6.934.505,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	351.146,00	585.646,00	300.185,50	415.185,50	170.460,50	142.000,00	257.000,00	328.646,00	257.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.967.651,00	4.917.651,00	405.817,59	3.473.618,86	1.444.032,14	405.817,59	3.473.618,86	1.444.032,14	3.473.618,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.311.501,00	1.311.501,00	0,00	0,00	1.311.501,00	0,00	0,00	1.311.501,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.143.519,94	11.597.799,94	873.379,72	3.470.270,37	8.127.529,57	873.379,72	3.470.270,37	8.127.529,57	3.470.270,37
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	195.848.465,00	266.931.980,56	32.412.344,82	134.437.144,21	132.494.836,35	29.964.342,59	110.462.872,94	156.469.107,62	106.541.110,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	195.848.465,00	266.931.980,56	32.412.344,82	134.437.144,21	132.494.836,35	29.964.342,59	110.462.872,94	156.469.107,62	106.541.110,73
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	22.308.284,73	-	26.230.046,94
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	195.848.465,00	266.931.980,56	32.412.344,82	134.437.144,21	-	29.964.342,59	132.771.157,67	-	132.771.157,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.054.345,65	2.104.106,87	-2.104.106,87			-2.104.106,87	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE

LOANDA, emitido em 25/set/2026 as 14h e 42m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.400.000,00	10.400.000,00	873.379,72	8,40	4.014.342,58	38,60	6.385.657,42
RECEITAS CORRENTES	10.400.000,00	10.400.000,00	873.379,72	8,40	4.014.342,58	38,60	6.385.657,42
CONTRIBUIÇÕES	7.000.000,00	7.000.000,00	873.379,72	12,48	3.470.307,54	49,58	3.529.692,46
Contribuições Sociais	7.000.000,00	7.000.000,00	873.379,72	12,48	3.470.307,54	49,58	3.529.692,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	0,00	544.035,04	16,00	2.855.964,96
Demais Receitas Correntes	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	0,00	544.035,04	16,00	2.855.964,96

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.143.519,94	11.597.799,94	873.379,72	3.470.270,37	8.127.529,57	873.379,72	3.470.270,37	8.127.529,57	3.470.270,37
DESPESAS CORRENTES	13.143.519,94	11.597.799,94	873.379,72	3.470.270,37	8.127.529,57	873.379,72	3.470.270,37	8.127.529,57	3.470.270,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.964.786,20	6.990.436,20	873.379,72	3.470.270,37	3.520.165,83	873.379,72	3.470.270,37	3.520.165,83	3.470.270,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.178.733,74	4.607.363,74	0,00	0,00	4.607.363,74	0,00	0,00	4.607.363,74	0,00
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***								
Prefeito	Secretario de Fazenda								

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4DBFC492

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM A EDUCAÇÃO - MDE

MUNICÍPIO DE LOANDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**24.007.452,00**	**18.330.488,88**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.946.806,00	7.229.316,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.805.500,00	1.923.061,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.054.236,00	4.774.922,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.200.910,00	4.403.187,77
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**77.291.615,00**	**52.105.124,93**
2.1- Cota-Parte FPM	44.787.600,00	34.413.784,43
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	40.827.600,00	32.362.205,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.960.000,00	2.051.579,38
2.2- Cota-Parte ICMS	19.380.075,00	12.838.784,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	298.320,00	203.873,77
2.4- Cota-Parte ITR	2.450.000,00	232.285,25
2.5- Cota-Parte IPVA	10.375.620,00	4.416.396,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**101.299.067,00**	**70.435.613,81**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 14.666.323,00**	**R$ 10.010.709,11**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**10.658.443,75**	**7.598.194,35**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**23.009.908,00**	**14.821.408,80**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.364.908,00	14.749.456,80
6.1.1- Principal	22.364.908,00	14.663.247,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	86.209,24
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	69.053,58
6.2.1- Principal	70.000,00	69.053,58
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	180.000,00	0,00
6.3.1- Principal	180.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	395.000,00	2.898,42
6.4.1- Principal	395.000,00	2.898,42
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**7.698.585,00**	**4.652.538,45**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**309.950,61**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	309.950,61	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**15.131.359,41**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**22.956.908,00**	**14.857.619,25**	**14.710.372,29**	**14.661.292,29**	**147.246,96**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.787.039,50	12.346.483,74	12.346.483,74	12.346.483,74	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	11.481.954,50	6.503.910,99	6.503.910,99	6.503.910,99	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.731.062,00	5.410.509,10	5.410.509,10	5.410.509,10	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	198.289,00	126.104,75	126.104,75	126.104,75	0,00
10.1.4- Educação Especial	375.734,00	305.958,90	305.958,90	305.958,90	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.169.868,50	2.511.135,51	2.363.888,55	2.314.808,55	147.246,96
10.2.1- Educação Infantil	1.178.793,06	935.020,11	935.020,11	935.020,11	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.359.569,44	1.009.910,45	1.009.910,45	1.009.910,45	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	25.991,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	605.515,00	566.204,95	418.957,99	369.877,99	147.246,96
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**14.557.972,26**	**14.410.725,30**	**14.361.645,30**	**147.246,96**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.478.615,06	14.331.368,10	14.282.288,10	147.246,96	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União VAAF	- 79.357,20	79.357,20	79.357,20	0,00	0,00	10.303,62
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União VAAT	- 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União VAAR	- 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.126.193,95	12.126.193,95	12.126.193,95	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.372.957,27	12.126.193,95	12.126.193,95	81,83
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.482.140,88	410.683,50	410.683,50	0,00	2,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.146.604,24	309.950,61	299.646,99	0,00	10.303,62	10.303,62
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de	2.100.932,01	299.646,99	299.646,99	0,00	0,00	0,00

Impostos						
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	45.672,23	10.303,62	0,00	0,00	10.303,62	10.303,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**14.761.257,01**	**9.471.093,84**	**9.237.912,14**	**9.128.273,34**	**233.181,70**
20.1- Educação Infantil	5.743.487,11	4.359.909,76	4.275.033,12	4.275.033,12	84.876,64
20.2- Ensino Fundamental	7.993.214,64	5.080.334,08	4.932.029,02	4.822.390,22	148.305,06
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	72.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	951.907,26	30.850,00	30.850,00	30.850,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**35.488.080,75**	**22.999.947,50**	**22.766.765,80**	**22.657.127,00**	**233.181,70**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	18.404.234,67	11.499.193,87	11.414.317,23	11.414.317,23	84.876,64
21.1.1- Creche	18.404.234,67	11.499.193,87	11.414.317,23	11.414.317,23	84.876,64
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.083.846,08	11.500.753,63	11.352.448,57	11.242.809,77	148.305,06

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					9.237.912,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					10.010.709,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					10.759,19
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**19.237.862,06**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			17.608.903,45	19.237.862,06	27,31
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**685.678,50**	**207.292,59**	**231.764,28**	**10.759,19**	**443.155,03**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	685.678,50	207.292,59	231.764,28	10.759,19	443.155,03
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.116.307,24**	**2.138.723,87**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**2.099.867,24**	**1.830.648,76**
31.1.1- Salário-Educação	1.483.053,00	1.419.664,92
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	551.907,26	406.883,37
31.1.4 - PNATE	64.906,98	4.100,47
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**28,13**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.016.440,00**	**308.046,98**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**6.550.937,24**	**3.746.825,76**	**3.453.860,36**	**3.302.627,93**	**292.965,40**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.832.772,12	763.338,36	719.168,56	719.168,56	44.169,80
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.103.627,86	1.830.581,41	1.799.634,89	1.799.634,89	30.946,52
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	62.630,00	13.702,39	13.702,39	13.702,39	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	551.907,26	1.139.203,60	921.354,52	770.122,09	217.849,08
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**44.328.649,25**	**28.371.340,86**	**27.697.946,80**	**27.387.995,57**	**673.394,06**
33.1- Despesas Correntes	**39.130.638,25**	**26.742.750,03**	**26.088.646,36**	**25.779.875,13**	**654.103,67**
33.1.1- Pessoal Ativo	28.175.315,90	18.449.902,08	18.449.902,08	18.422.555,99	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	605.288,00	566.204,95	418.957,99	369.877,99	147.246,96
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.350.034,35	7.726.643,00	7.219.786,29	6.987.441,15	506.856,71
33.2- Despesas de Capital	**5.198.011,00**	**1.628.590,83**	**1.609.300,44**	**1.608.120,44**	**19.290,39**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.198.011,00	1.628.590,83	1.609.300,44	1.608.120,44	19.290,39

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	309.950,61	4.443.549,21
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	14.821.408,80	1.419.664,92
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	14.581.935,09	3.131.885,96
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	549.424,32	2.731.328,17
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	549.424,32	2.731.328,17
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2026 as 15h e 27m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4F82EDF5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE LOANDA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	138.879.967,42	140.431.968,85	146.213.972,33	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.710.800,00	3.110.800,00	4.980.800,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	136.169.167,42	137.321.168,85	141.233.172,33	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	29.957.216,83	30.210.657,15	31.071.297,91	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	26.961.495,15	27.189.591,44	27.964.168,12	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2026 as 13h e 56m.				

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4A12AA45

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

MUNICÍPIO DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	25.000.000,00	14.632.370,28
Receita de Contribuições dos Segurados	7.259.500,00	3.877.948,65
Ativo	7.000.000,00	3.464.824,89
Inativo	250.000,00	413.123,76
Pensionista	9.500,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.000.000,00	3.470.307,54
Ativo	7.000.000,00	3.470.307,54
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.840.000,00	6.649.340,96
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.840.000,00	6.649.340,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.900.500,00	634.773,13
Compensação Financeira entre os regimes	1.500.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.400.000,00	544.035,04
Demais Receitas Correntes	500,00	90.738,09
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**21.600.000,00**	**14.088.335,24**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	20.650.000,00	12.417.674,70	12.417.674,70	12.417.674,70	0,00
Aposentadorias	18.850.000,00	11.140.498,23	11.140.498,23	11.140.498,23	0,00
Pensões por Morte	1.800.000,00	1.277.176,47	1.277.176,47	1.277.176,47	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.950.000,00	57.062,84	57.062,84	57.062,84	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.950.000,00	57.062,84	57.062,84	57.062,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**22.600.000,00**	**12.474.737,54**	**12.474.737,54**	**12.474.737,54**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-1.000.000,00**	**1.613.597,70**	**1.613.597,70**	**1.613.597,70**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	191.611.646,41

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	812.245,36				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA até o Bimestre (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.890.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.271.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	619.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.940.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-1.940.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.702.737,89				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***				
Prefeito	Secretario de Fazenda				

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DFB050B5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE LOANDA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO **DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.026/QUADRIMESTRE **MAIO-AGOSTO**	
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	174.884.435,46	98.107.034,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.121.816,84	20.772.334,80
IPTU	8.946.806,00	7.229.316,62
ISS	6.054.236,00	4.774.922,78
ITBI	2.805.500,00	1.923.061,71
IRRF	6.200.910,00	4.403.187,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.114.364,84	2.441.845,92
Contribuições	4.664.910,54	2.794.272,69
Receita Patrimonial	7.141.876,86	3.032.607,23
Aplicações Financeiras (II)	6.990.439,56	2.969.058,61
Outras Receitas Patrimoniais	151.437,30	63.548,62
Transferências Correntes	133.644.940,46	71.072.025,54
Cota-Parte do FPM	36.622.080,00	27.941.343,71
Cota-Parte do ICMS	15.504.060,00	10.271.027,91
Cota-Parte do IPVA	8.300.496,00	3.533.117,46
Cota-Parte do ITR	1.960.000,00	185.828,31
Transferências da LC 61/1989	238.656,00	163.099,17
Transferências do FUNDEB	23.009.908,00	14.735.199,56
Outras Transferências Correntes	48.009.740,46	14.242.409,42
Demais Receitas Correntes	310.890,76	435.793,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	310.890,76	435.793,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	167.893.995,90	95.137.975,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	19.160.000,00	8.727.076,80
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.380.000,00	6.465.894,89
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	52.342.300,46	19.471.151,86
Operações de Crédito (VIII)	787.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	847.800,00	35.043,14
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	847.800,00	35.043,14
Transferências de Capital	50.707.000,46	19.436.108,72
Convênios	45.691.026,71	16.138.166,34
Outras Transferências de Capital	5.015.973,75	3.297.942,38
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	51.554.800,46	19.471.151,86
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	238.608.796,36	123.336.204,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	219.448.796,36	114.609.127,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	154.725.808,39	94.736.200,16	87.050.109,42	83.401.249,10	3.897.289,22	2.734.580,63	2.565.841,55
Pessoal e Encargos Sociais	69.228.435,26	43.550.603,02	42.582.601,56	42.170.353,92	101.277,85	97.129,80	97.129,80
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.070.240,00	1.296.238,08	1.296.238,08	1.296.238,08	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	83.427.133,13	49.889.359,06	43.171.269,78	39.934.657,10	3.796.011,37	2.637.450,83	2.468.711,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	152.655.568,39	93.439.962,08	85.753.871,34	82.105.011,02	3.897.289,22	2.734.580,63	2.565.841,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	22.600.000,00	12.474.737,54	12.474.737,54	12.474.737,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	88.244.671,17	27.220.786,51	10.932.605,98	10.659.704,09	118.467,63	11.570.663,96	11.570.663,96
Investimentos	82.741.374,17	23.331.982,15	7.201.987,12	6.929.085,23	118.467,63	11.570.663,96	11.570.663,96
Inversões Financeiras	585.646,00	415.185,50	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	585.646,00	415.185,50	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.917.651,00	3.473.618,86	3.473.618,86	3.473.618,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	83.327.020,17	23.747.167,65	7.458.987,12	7.186.085,23	118.467,63	11.570.663,96	11.570.663,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	851.501,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**259.434.089,56**	**129.661.867,27**	**105.687.596,00**	**101.765.833,79**	**4.015.756,85**	**14.305.244,59**	**14.136.505,51**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	236.834.089,56	117.187.129,73	93.212.858,46	89.291.096,25	4.015.756,85	14.305.244,59	14.136.505,51
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**3.418.108,02**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**7.165.768,76**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.983.591,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Quadrimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.785.612,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	14.760.310,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-4.808.929,33**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Quadrimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.743.485,06	10.149.404,03
DEDUÇÕES (XL)	31.552.701,96	34.345.621,91
Disponibilidade de Caixa	31.552.701,96	34.345.621,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.826.190,92	39.869.804,93
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.110.322,48	5.182.671,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	163.166,48	341.511,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-19.809.216,90	-24.196.217,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**4.387.000,98**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.713.351,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Quadrimestre / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	72.348,63	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**4.459.349,61**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**16.434.047,70**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.172.013,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.172.013,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2026 as 15h e 18m.		

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	*RENAN JANUARIO SCANACAPRA*
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F7BF2BB5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REEO

MUNICÍPIO DE LOANDA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	195.848.465,00
Previsão Atualizada	250.766.735,92
Receitas Realizadas	132.771.157,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.172.013,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	195.848.465,00
Dotação Atualizada	266.931.980,56
Despesas Empenhadas	134.437.144,21
Despesas Liquidadas	110.462.872,94
Despesas Pagas	106.541.110,73
Superávit Orçamentário	22.308.284,73
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	134.437.144,21
Despesas Liquidadas	110.462.872,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	146.213.972,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	141.233.172,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	136.433.464,33

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.088.335,24
Despesas Previdenciárias Empenhadas	12.474.737,54
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.474.737,54
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	1.613.597,70
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	5.983.591,00	7.165.768,76	119,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.713.351,00	4.387.000,98	65,35

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.110.322,48	2.395,60	4.015.756,85	1.092.170,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	32.667.166,13	1.657.346,78	16.321.505,51	14.688.313,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.777.488,61	1.659.742,38	20.337.262,36	15.780.483,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.237.862,06	<18% / 25%>	27,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.126.193,95	70%	81,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**

Receita de Operação de Crédito	0,00		787.500,00	
Despesa de Capital Líquida	27.226.206,51		61.068.464,66	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	21.491.611,87	34.288.609,36	15.280.983,91	14.669.722,99
Despesas Previdenciárias	14.478.639,54	20.043.776,10	20.595.253,28	8.185.929,32
Resultado Previdenciário	7.012.972,33	14.244.833,26	-5.314.269,37	6.483.793,67
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	68.956,45		778.843,55	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	536.705,84		783.006,96	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.042.737,22	15,00	26,38	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2026 as 14h e 26m.				
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***			
Prefeito	Secretario de Fazenda			

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:51F6C0DB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE LOANDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	146.213.972,33	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	141.233.172,33	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	136.433.464,33	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	63.499.123,64	46,54
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	73.674.070,74	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	69.990.367,20	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	66.306.663,66	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-24.196.217,88	-17,13
Limite definido por Resolução do Senado Federal	169.479.806,80	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.071.297,91	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	22.597.307,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	9.886.322,06	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2026 as 14h e 08m.		

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F0905742

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANALISE DE AMOSTRA PREGÃO Nº021/2026-PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - ESTADO DO PARANA

RELATORIO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRONICO Nº021/2026-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026-PML

Eu, Fábio Henrique de Oliveira, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, juntamente com o Sr. Érico Ivo da Silva Lima e o Sr. Donizete Dercival Ferri, declaramos, para os devidos fins, que realizamos a análise das amostras apresentadas pelas licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 021/2026-PML, cujo objeto consiste na aquisição de materiais esportivos.

A análise ocorreu no dia 23 de setembro de 2.026, a partir das 09h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo verificados os aspectos de qualidade, especificações técnicas, características físicas e demais requisitos exigidos no Termo de Referência.

Após a avaliação, foi emitido parecer quanto à conformidade das amostras apresentadas, conforme planilha abaixo, para fins de prosseguimento do procedimento licitatório.

O resultado das análises das amostras apresentadas foram os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	EMPRESA ARREMATANTE	SITUAÇÃO
2	Bola de Vôlei de quadra adulto, em microfibra com 18 gomos matrizada, com câmara de ar, construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível. Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 260-280 e circunferência entre 65-67. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIVB, aprovada pela Federação Paranaense de Voleibol. Ou apresentar qualidade superior	UN	VANINHA UTILIDADES LTDA CNPJ:58.421.861/0001-23	REPROVADA
5	Bola de futsal adulto, em PU com 8 gomos, sistema de fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 400 a 440 e circunferência entre 62 a 64 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior	UN	ARENA ESPORTES LTDA CNPJ:48.348.052/0001-80	REPROVADA
8	Bola de Futebol de campo oficial, adulto Profissional, em poliuretano PU, costura: termotec, câmara da bola está composta por 6d, com válvula substituível, acabamento texturizado. feita com 14 painéis. Peso de 410g a 450g, tamanho de circunferência 68 a 70cm. Bola aprovada pelas Federações, usada nos campeonatos Nacionais.	UN	LICITARCOM LTDA CNPJ:21.348.777/0001-11	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
9	Bola de Futebol de campo adulto profissional em PU. Com 24 gomos, com sistema de costura profunda e termo-colagem, performance com resistência à abrasão e texturização de microestruturas para aderência, com dupla camada interna de espuma e tecido de alta performance, câmara de ar HAR (High Air Retention). A bola com peso entre 410-450 e circunferência entre 68 - 70 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN	EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA CNPJ:55.144.832/0001-73	APROVADA
12	Bola de Handebol H1 Feminino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 230 A 270 e circunferência entre 50-52. Produzida no Brasil. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA CNPJ:41.227.145/0001-07	APROVADA
13	Bola de Handebol H2 Feminino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 325-400 e circunferência entre 54-56. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA CNPJ:41.227.145/0001-07	APROVADA

Após a avaliação das amostras apresentadas, constatou-se que:

As amostras consideradas APROVADAS atenderam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, resistência, acabamento, funcionalidade e demais exigências previstas no Edital, estando aptas para o atendimento do objeto licitado;

As amostras consideradas REPROVADAS não atenderam aos padrões mínimos de qualidade exigidos no Edital e Termo de Referência, apresentando características incompatíveis com as especificações estabelecidas para os respectivos itens, motivo pelo qual não foram aprovadas;

As licitantes que, dentro do prazo estabelecido, não apresentaram as amostras solicitadas, deixaram de cumprir exigência expressa do instrumento convocatório, razão pela qual ficam desclassificadas dos respectivos itens, em conformidade com as regras previstas no Edital.

Diante do exposto, esta Comissão de Análise de Amostras manifesta-se pela aprovação das amostras que atenderam às exigências editalícias, pela reprovação das amostras que não demonstraram conformidade com os padrões mínimos de qualidade exigidos e pela desclassificação das licitantes que não apresentaram amostras para avaliação.

Loanda, 23 de setembro de 2.026.

FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretario de Esporte Lazer e Turismo

DONIZETE DERCIVAL FERRI

Técnico Desportivo

ÉRICO IVO DA SILVA LIMA

Diretor Geral - SEEL

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B78E17DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 ARP Nº161/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº120/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA CONTRATADA: C J CORREIA BORRACHARIA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **C J CORREIA BORRACHARIA**, pessoa jurídica direto privado, sito na Rua Aparecido Salviano da Silva, nº 22 A, Telefone (44) 99947-2454, CEP: 87900-000, cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.439.431/0001-60, neste por seu representante legal, Senhor Cristiano José Correia, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 060.699.629-07, RG nº 8.575.235-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aparecido Salviano da Silva, nº 22, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços de nº161/2025-PML, Pregão Eletrônico nº063/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de borracharia em geral, objetivando a manutenção da frota de Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços nº161/2025-PML, possui amparo no Art.84 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.84 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº161/2025-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA

Considerando a prorrogação do prazo de vigência a data de vencimento da Ata de Registro de Preços nº161/2025-PML será dia 20/08/2027.

CLAUSULA QUINTA

A presente prorrogação não implicará **atualização periódica dos preços registrados,** permanecendo os valores já pactuados.

O fornecimento dar-se-á mediante **o restabelecimento do saldo inicial da Ata de Registro de Preços,** observado o quantitativo e o limite financeiro conforme tabela abaixo:

LOTE 02 – Caminhões - Valor do Lote: R$ 57.780,20 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA CAMINHÕES	UN	150 (restabelecimento de saldo)	41,27	6.190,50
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR DE CAMINHOES	UN	250 (restabelecimento de saldo)	46,17	11.542,50
3	CONSERTOS DE PNEUS DE CAMINHOES (INTERNO)	UN	250 (restabelecimento de saldo)	57,83	14.457,50
4	CONSERTO PNEUS DE CAMINHOES TIPO MACARRAO	UN	250 (restabelecimento de saldo)	45,91	11.477,50
5	BICO PARA PNEUS COM CAMARA	UN	50 (restabelecimento de saldo)	39,33	1.966,50
6	TIP TOP Nº 04	UN	80 (restabelecimento de saldo)	17,75	1.420,00
7	TIP TOP Nº 06	UN	60 (restabelecimento de saldo)	22,10	1.326,00
8	TIP TOP Nº 08	UN	100 (restabelecimento de saldo)	26,25	2.625,00
9	TIP TOP Nº 10	UN	50 (restabelecimento de saldo)	31,25	1.562,50
10	TIP TOP Nº 12	UN	40 (restabelecimento de saldo)	37,18	1.487,20
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA CAMINHÕES	UN	10 (restabelecimento de saldo)	372,50	3.725,00

LOTE 03 – Ônibus - Valor do Lote: R$ 57.612,40 (cinquenta e sete mil, seiscentos e doze reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA ÔNIBUS	UN	150 (restabelecimento de saldo)	42,56	6.384,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR DE ÔNIBUS	UN	250 (restabelecimento de saldo)	46,17	11.542,50
3	CONSERTOS DE PNEUS DE ONIBUS (INTERNO)	UN	250 (restabelecimento de saldo)	59,02	14.755,00

4	CONSERTO PNEUS DE ONIBUS TIPO MACARRAO	UN	250 (restabelecimento de saldo)	45,91	11.477,50
5	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	60 (restabelecimento de saldo)	39,33	2.359,80
6	TIP TOP Nº 04	UN	80 (restabelecimento de saldo)	17,75	1.420,00
7	TIP TOP Nº 06	UN	100 (restabelecimento de saldo)	22,10	2.210,00
8	TIP TOP Nº 08	UN	50 (restabelecimento de saldo)	26,25	1.312,50
9	TIP TOP Nº 10	UN	30 (restabelecimento de saldo)	31,25	937,50
10	TIP TOP Nº 12	UN	20 (restabelecimento de saldo)	37,18	743,60
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ÔNIBUS	UN	12 (restabelecimento de saldo)	372,50	4.470,00

LOTE 04 – Maquinas Pesadas - Valor do Lote: R$ 238.760,80 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA MAQUINAS	UN	30 (restabelecimento de saldo)	132,00	3.960,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR DE MAQUINAS PESADAS	UN	220 (restabelecimento de saldo)	160,54	35.318,80
3	CONSERTOS DE PNEU DE MAQUINAS PESADAS (INTERNO)	UN	220 (restabelecimento de saldo)	160,57	35.325,40
4	CONSERTOS DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS TIPO MACARRAO	UN	220 (restabelecimento de saldo)	91,04	20.028,80
5	CONSERTOS DE CAMARA DE AR DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA PNEUS TRASEIROS	UN	200 (restabelecimento de saldo)	160,57	32.114,00
6	CONSERTOS DE CAMARA DE AR DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA PNEUS DIANTEIRO	UN	200 (restabelecimento de saldo)	93,06	18.612,00
7	CONSERTOS DE PNEUS DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO	UN	200 (restabelecimento de saldo)	93,06	18.612,00
8	CONSERTOS DE PNEUS DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA TRASEIRO	UN	200 (restabelecimento de saldo)	161,04	32.208,00
9	CONSERTOS DE PNEUS DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA TIPO MACARRAO	UN	200 (restabelecimento de saldo)	91,04	18.208,00
10	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	100 (restabelecimento de saldo)	56,20	5.620,00
11	TIP TOP Nº 04	UN	80 (restabelecimento de saldo)	17,75	1.420,00
12	TIP TOP Nº 06	UN	70 (restabelecimento de saldo)	22,10	1.547,00
13	TIP TOP Nº 08	UN	50 (restabelecimento de saldo)	26,25	1.312,50
14	TIP TOP Nº 10	UN	60 (restabelecimento de saldo)	31,25	1.875,00
15	TIP TOP Nº 12	UN	80 (restabelecimento de saldo)	37,18	2.974,40
16	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MAQUINA PESADA	UN	15 (restabelecimento de saldo)	641,66	9.624,90

LOTE 05 – Tratores Agrícolas - Valor do Lote: R$ 84.113,90 (oitenta e quatro mil, cento e treze reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS	UN	20 (restabelecimento de saldo)	127,60	2.552,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR DE TRATORES AGRICOLA TRASEIRO	UN	150 (restabelecimento de saldo)	161,04	24.156,00
3	CONSERTOS DE CAMARA DE AR DE TRATORES AGRICOLA DIANTEIRO	UN	100 (restabelecimento de saldo)	91,04	9.104,00
4	CONSERTOS DE PNEUS DE TRATORES AGRICOLA (INTERNO)	UN	100 (restabelecimento de saldo)	161,04	16.104,00
5	CONSERTOS DE PNEUS DE TRATORES AGRICOLA TIPO MACARRAO	UN	100 (restabelecimento de saldo)	91,04	9.104,00
6	BICO PARA PNEUS COM CAMARA	UN	50 (restabelecimento de saldo)	53,37	2.668,50
7	TIP TOP Nº 04	UN	100 (restabelecimento de saldo)	16,86	1.686,00
8	TIP TOP Nº 06	UN	80 (restabelecimento de saldo)	22,10	1.768,00
9	TIP TOP Nº 08	UN	90 (restabelecimento de saldo)	26,25	2.362,50
10	TIP TOP Nº 10	UN	100 (restabelecimento de saldo)	31,25	3.125,00
11	TIP TOP Nº 12	UN	50 (restabelecimento de saldo)	37,18	1.859,00
12	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA TRATOR AGRICOLA	UN	15 (restabelecimento de saldo)	641,66	9.624,90

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº161/2025-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº161/2025-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 20 de agosto de 2.026.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:

CRISTIANO JOSÉ CORREIA

C J Correia Distribuidora

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FF9FF1EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 ARP Nº162/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº120/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA CONTRATADA: 11.960.368 MAYSA SENISE SODA FREITAS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **11.960.368 MAYSA SENISE SODA FREITAS,** pessoa jurídica direto privado, sito a Avenida São Paulo, nº 1934, Vila Nova, Telefone (44) 99113-4981, CEP: 87900-000, cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.960.368/0001-18, neste por sua representante legal, Senhora Maysa Senise Soda Freitas, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 028.454.579-10, RG nº 7.153.168-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida São Paulo, nº 1934, Vila Nova, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços de nº162/2025-PML, Pregão Eletrônico nº063/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de borracharia em geral, objetivando a manutenção da frota de Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços nº162/2025-PML, possui amparo no Art.84 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.84 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº162/2025-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA

Considerando a prorrogação do prazo de vigência a data de vencimento da Ata de Registro de Preços nº162/2025-PML será dia 20/08/2027.

CLAUSULA QUINTA

A presente prorrogação não implicará **atualização periódica dos preços registrados,** permanecendo os valores já pactuados.

O fornecimento dar-se-á mediante **o restabelecimento do saldo inicial da Ata de Registro de Preços,** observado o quantitativo e o limite financeiro conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – Ambulância - Valor do Lote: R$ 31.386,95 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA AMBULÂNCIA	UN	80 (restabelecimento de saldo)	38,11	3.048,80
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR DE AMBULANCIA	UN	150 (restabelecimento de saldo)	43,33	6.499,50
3	CONSERTOS DE PNEUS DE AMBULANCIA (INTERNO)	UN	150 (restabelecimento de saldo)	53,90	8.085,00
4	CONSERTO PNEUS DE AMBULANCIA TIPO MACARRAO	UN	150 (restabelecimento de saldo)	35,41	5.311,50
5	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	120 (restabelecimento de saldo)	35,33	4.239,60
6	TIP TOP Nº 04	UN	30 (restabelecimento de saldo)	20,25	607,50
7	TIP TOP Nº 06	UN	20 (restabelecimento de saldo)	25,12	502,40
8	TIP TOP Nº 08	UN	25 (restabelecimento de saldo)	30,00	750,00
9	TIP TOP Nº 10	UN	50 (restabelecimento de saldo)	35,00	1.750,00
10	TIP TOP Nº 12	UN	15 (restabelecimento de saldo)	39,51	592,65

LOTE 06 – Veículos leves - Valor do Lote: R$ 39.697,17 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezessete centavos)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA VEICULOS LEVES	UN	150 (restabelecimento de saldo)	36,13	5.419,50
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR DE VEICULOS LEVES	UN	250	34,53	8.632,50

			(restabelecimento de saldo)		
3	CONSERTOS DE PNEUS DE VEICULOS LEVES (INTERNO)	UN	250 (restabelecimento de saldo)	49,16	12.290,00
4	CONSERTOS DE PNEUS DE VEICULOS LEVES TIPO MACARRÃO	UN	250 (restabelecimento de saldo)	35,66	8.915,00
5	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	50 (restabelecimento de saldo)	34,93	1.746,50
6	TIP TOP Nº 04	UN	20 (restabelecimento de saldo)	19,53	390,60
7	TIP TOP Nº 06	UN	25 (restabelecimento de saldo)	24,43	610,75
8	TIP TOP Nº 08	UN	10 (restabelecimento de saldo)	29,16	291,60
9	TIP TOP Nº 10	UN	12 (restabelecimento de saldo)	34,16	409,92
10	TIP TOP Nº 12	UN	10 (restabelecimento de saldo)	39,51	395,10
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA CARRO BAIXO	UN	5 (restabelecimento de saldo)	119,14	595,70

LOTE 07 – Motocicletas - Valor do Lote: R$ 12.002,50 (doze mil e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA MOTOCICLETA	UN	40 (restabelecimento de saldo)	34,10	1.364,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR DE MOTOCICLETA	UN	70 (restabelecimento de saldo)	34,91	2.443,70
3	CONSERTOS DE PNEUS DE MOTOCICLETAS (INTERNO)	UN	70 (restabelecimento de saldo)	44,16	3.091,20
4	CONSERTOS DE PNEUS DE MOTOCICLETAS TIPO MACARRÃO	UN	70 (restabelecimento de saldo)	33,75	2.362,50
5	BICO PARA CÂMARA DE AR MOTOCICLETA	UN	18 (restabelecimento de saldo)	36,10	649,80
6	CAMARA DE AR PARA PNEUS, DE MOTOCICLETA	UN	30 (restabelecimento de saldo)	69,71	2.091,30

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº162/2025-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº162/2025-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 20 de agosto de 2.026.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora: Maysa Senise Soda Freitas

11.960.368 MAYSA SENISE SODA FREITAS

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D304E234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
25. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 76-2024

ESTADO DO PARANÁ					
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO					
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR					
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414					
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br					
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO					
Contrato: 76/2024 - Seq. 5611					
Apostilamento: Sequencial 25 - 28/09/2026					
Fornecedor: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA					
CNPJ: 34.788.640/0001-20					
Objeto da contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.					
Tipo do apostilamento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato					
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit. Atual**	**Novo Valor Unit.**	**Diferença**
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	6,4900	6,6900	0,2000
Total do novo valor unit.:					6,6900
Total da diferença:					0,2000

Lobato, 28 de Setembro de 2026

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:45D17804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
27. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 75-2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR

CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414

E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato: 75/2024 - Seq. 5610
Apostilamento: Sequencial 27 - 28/09/2026
Fornecedor: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI

CNPJ: 04.241.569/0001-08					
Objeto da contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.					
Tipo do apostilamento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato					
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit. Atual**	**Novo Valor Unit.**	**Diferença**
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	6,4900	6,6900	0,2000
			Total do	**novo valor unit.:**	6,6900
			Total da diferença:		0,2000

Lobato, 28 de Setembro de 2026

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:6BDC2AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VIII ENSINO RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICIPIO DE LOBATO - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.129.000,00	2.280.088,94
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	680.000,00	415.779,15
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.101.000,00	229.484,62
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	778.000,00	450.107,72
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.570.000,00	1.184.717,45
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.920.000,00	21.372.944,06
2.1 - Cota-Parte FPM	24.500.000,00	14.748.764,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	13.869.516,44
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	2.500.000,00	879.248,31
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	5.706.858,14
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	90.607,70
2.4 - Cota-Parte ITR	900.000,00	93.503,09
2.5 - Cota-Parte IPVA	750.000,00	733.210,38
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.049.000,00**	**23.653.033,00**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.684.000,00**	**4.098.739,15**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.328.250,00**	**1.814.519,10**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.590.000,00	2.942.463,15
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.590.000,00	2.942.463,15
6.1.1 - Principal	3.590.000,00	2.928.914,29
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	13.548,86
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-3.094.000,00	-1.169.824,86
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		18.201,70
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		18.201,70
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**2.960.664,85**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.609.600,00	3.073.901,52	3.073.901,52	2.670.007,73
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.453.700,00	2.937.848,49	2.937.848,49	2.601.981,23
10.1.1 - Educação Infantil	1.762.000,00	1.586.304,66	1.586.304,66	1.486.458,46
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.691.700,00	1.351.543,83	1.351.543,83	1.115.522,77
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	155.900,00	136.053,03	136.053,03	68.026,50
10.2.1 - Educação Infantil	10.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	8.900,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	137.000,00	136.053,03	136.053,03	68.026,50
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.054.301,52	3.054.301,52	2.650.407,73	111.838,37
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.054.301,52	3.054.301,52	2.650.407,73	111.838,37
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	2.918.248,49	2.918.248,49	2.582.381,23	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.059.724,21	2.918.248,49	2.918.248,49	99,18
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	117.698,53	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	294.246,32	-111.838,37	-111.838,37	0,00	-3,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	435.004,57	18.201,70	19.600,00	0,00	-1.398,30	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.139.167,83	2.075.367,30	2.038.847,97	1.758.920,58
20.1 - Educação Infantil	2.966.163,83	805.850,98	797.765,77	716.672,34
20.2 - Ensino Fundamental	3.380.404,00	1.195.821,84	1.167.387,72	970.340,50
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	4.500,00	0,00	0,00	0,00

20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	111.600,00	46.867,30	46.867,30	46.867,30
20.7 - Outras	676.500,00	26.827,18	26.827,18	25.040,44
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.819.167,83	4.919.921,31	4.883.401,98	4.269.394,07
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.738.163,83	2.392.155,64	2.384.070,43	2.203.130,80
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.081.004,00	2.527.765,67	2.499.331,55	2.066.263,27

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	2.038.847,97
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.098.739,15
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	6.137.587,12

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.913.258,25	6.137.587,12	25,95
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	185.903,36	50.572,48	138.486,01	0,00	47.417,35
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	140.047,22	50.572,48	92.629,87	0,00	47.417,35
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	45.856,14	0,00	45.856,14	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.138.746,00	538.734,51
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	415.518,00	312.465,97
31.1.1 - Salário-Educação	281.018,00	221.475,62
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	124.500,00	81.344,19
31.1.4 - PNATE	10.000,00	6.066,46
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	3.579,70
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.723.228,00	226.268,54

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.033.603,52	1.278.913,50	1.093.117,81	1.040.753,20
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	267.009,00	251.982,50	227.867,81	227.867,81
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	215.094,52	194.910,97	181.440,60	174.761,84
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	382.000,00	339.008,60	215.071,04	215.071,04
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	169.500,00	493.011,43	468.738,36	423.052,51
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**11.778.371,35**	**6.952.923,80**	**6.722.195,62**	**5.985.942,29**
33.1 - Despesas Correntes	11.565.873,57	6.845.178,69	6.626.095,76	5.898.721,75
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.761.985,83	4.891.708,97	4.891.708,97	4.314.319,83
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	137.000,00	136.053,03	136.053,03	68.026,50
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.666.887,74	1.817.416,69	1.598.333,76	1.516.375,42
33.2 - Despesas de Capital	212.497,78	107.745,11	96.099,86	87.220,54
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	212.497,78	107.745,11	96.099,86	87.220,54

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	63.635,63	51.550,27
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.942.463,15	221.475,62
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.715.998,95	258.038,97
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	290.099,83	14.986,92
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	290.099,83	14.986,92
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 25/09/2026, às 09:08:20.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7D96E0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO I

MUNICIPIO DE LOBATO - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.591.440,00	53.591.440,00	8.848.575,02	16,51	39.274.417,79	73,28	14.317.022,21
RECEITAS CORRENTES	53.591.440,00	53.591.440,00	7.471.392,75	13,94	32.178.440,93	60,04	21.412.999,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.454.000,00	4.454.000,00	747.250,37	16,78	2.606.005,41	58,51	1.847.994,59
Impostos	4.129.000,00	4.129.000,00	675.088,66	16,35	2.280.088,94	55,22	1.848.911,06
Taxas	325.000,00	325.000,00	72.161,71	22,20	325.916,47	100,28	-916,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.433.100,00	2.433.100,00	266.647,30	10,96	1.361.697,64	55,97	1.071.402,36
Contribuições Sociais	1.865.000,00	1.865.000,00	178.610,34	9,58	982.599,88	52,69	882.400,12
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	568.100,00	568.100,00	88.036,96	15,50	379.097,76	66,73	189.002,24
RECEITA PATRIMONIAL	6.968.480,00	6.968.480,00	446.798,03	6,41	1.570.713,35	22,54	5.397.766,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.000,00	70.000,00	14.400,00	20,57	57.600,00	82,29	12.400,00
Valores Mobiliários	6.898.480,00	6.898.480,00	432.398,03	6,27	1.513.113,35	21,93	5.385.366,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.987.550,00	3.987.550,00	197.896,68	4,96	1.445.451,80	36,25	2.542.098,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.977.550,00	3.977.550,00	197.896,68	4,98	1.445.451,80	36,34	2.532.098,20

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.389.810,00	35.389.810,00	5.738.490,20	16,22	24.989.142,70	70,61	10.400.667,30
Transferências da União e de suas Entidades	23.082.710,00	23.082.710,00	3.720.156,86	16,12	16.140.816,17	69,93	6.941.893,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.717.100,00	8.717.100,00	1.256.193,73	14,41	5.829.412,24	66,87	2.887.687,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	-90.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.590.000,00	3.590.000,00	672.139,61	18,72	2.928.914,29	81,59	661.085,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	358.500,00	358.500,00	74.310,17	20,73	205.430,03	57,30	153.069,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	601,80	20,06	5.343,05	178,10	-2.343,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	73.708,37	21,06	200.086,98	57,17	149.913,02
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.377.182,27	0,00	7.095.976,86	0,00	-7.095.976,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	294.650,00	0,00	294.650,00	0,00	-294.650,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	294.650,00	0,00	294.650,00	0,00	-294.650,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.082.532,27	0,00	6.801.326,86	0,00	-6.801.326,86
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	995.000,00	0,00	-995.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.082.532,27	0,00	5.806.326,86	0,00	-5.806.326,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.930.000,00	5.930.000,00	399.895,45	6,74	2.293.030,17	38,67	3.636.969,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.521.440,00	59.521.440,00	9.248.470,47	15,54	41.567.447,96	69,84	17.953.992,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.521.440,00	59.521.440,00	9.248.470,47	15,54	41.567.447,96	69,84	17.953.992,04
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.521.440,00	59.521.440,00	9.248.470,47	15,54	41.567.447,96	69,84	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.996.914,35	----	----	5.996.914,35	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	5.996.914,35	----	----	5.996.914,35	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.013.379,00	75.937.893,43	8.619.235,56	43.442.671,54	32.495.221,89	10.830.622,94	37.433.659,60	38.504.233,83	34.278.154,93
DESPESAS CORRENTES	50.637.599,00	56.359.153,63	8.276.555,57	35.013.920,54	21.345.233,09	8.450.790,80	32.329.243,99	24.029.909,64	29.876.655,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.157.059,00	31.047.687,11	4.943.281,21	18.136.212,90	12.911.474,21	4.953.699,16	18.123.838,70	12.923.848,41	16.602.418,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.478.540,00	25.309.466,52	3.333.274,36	16.877.707,64	8.431.758,88	3.497.091,64	14.205.405,29	11.104.061,23	13.274.237,23
DESPESAS DE CAPITAL	1.240.780,00	19.443.739,80	342.679,99	8.428.751,00	11.014.988,80	2.379.832,14	5.104.415,61	14.339.324,19	4.401.499,44
INVESTIMENTOS	1.238.780,00	19.441.739,80	342.679,99	8.428.751,00	11.012.988,80	2.379.832,14	5.104.415,61	14.337.324,19	4.401.499,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	135.000,00	----	----	135.000,00	----	----	135.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	6.953.061,00	6.890.516,00	377.808,11	2.380.653,81	4.509.862,19	397.169,57	2.324.803,69	4.565.712,31	2.138.230,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	58.966.440,00	82.828.409,43	8.997.043,67	45.823.325,35	37.005.084,08	11.227.792,51	39.758.463,29	43.069.946,14	36.416.385,03
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.966.440,00	82.828.409,43	8.997.043,67	45.823.325,35	37.005.084,08	11.227.792,51	39.758.463,29	43.069.946,14	36.416.385,03
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	1.808.984,67	----	5.151.062,93
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.966.440,00	82.828.409,43	8.997.043,67	45.823.325,35	----	11.227.792,51	41.567.447,96	----	41.567.447,96

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.930.000,00	5.930.000,00	399.895,45	6,74	2.293.030,17	38,67	3.636.969,83
RECEITAS CORRENTES	5.930.000,00	5.930.000,00	399.895,45	6,74	2.293.030,17	38,67	3.636.969,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.350.000,00	2.350.000,00	370.518,27	15,77	1.457.909,26	62,04	892.090,74
Contribuições Sociais	2.350.000,00	2.350.000,00	370.518,27	15,77	1.457.909,26	62,04	892.090,74
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	16.998,66	21,25	59.785,31	74,73	20.214,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	80.000,00	80.000,00	16.998,66	21,25	59.785,31	74,73	20.214,69

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.500.000,00	3.500.000,00	12.378,52	0,35	775.335,60	22,15	2.724.664,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.500.000,00	3.500.000,00	12.378,52	0,35	775.335,60	22,15	2.724.664,40
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.953.061,00	6.890.516,00	377.808,11	2.380.653,81	4.509.862,19	397.169,57	2.324.803,69	4.565.712,31	2.138.230,10
DESPESAS CORRENTES	3.553.061,00	3.490.516,00	377.808,11	1.637.450,22	1.853.065,78	397.169,57	1.581.600,10	1.908.915,90	1.395.026,51

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.867.061,00	2.962.661,00	371.612,14	1.480.834,94	1.481.826,06	371.612,14	1.480.834,94	1.481.826,06	1.303.439,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	686.000,00	527.855,00	6.195,97	156.615,28	371.239,72	25.557,43	100.765,16	427.089,84	91.587,08
DESPESAS DE CAPITAL	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	743.203,59	2.656.796,41	0,00	743.203,59	2.656.796,41	743.203,59
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	743.203,59	2.656.796,41	0,00	743.203,59	2.656.796,41	743.203,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 25/09/2026, às 09:05:31.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5C61D42A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO- REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	33.851.595,00	24.615.009,36
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.902.415,00	6.651.442,10
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.822.000,00	3.421.316,19
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.503.780,00	9.042.806,08
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.623.400,00	5.499.444,99
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	130.221.929,32	88.519.402,30
2.1 - Cota-Parte FPM	62.124.290,42	44.246.294,26
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	55.194.290,42	41.608.549,34
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	6.930.000,00	2.637.744,92
2.2 - Cota-Parte ICMS	61.673.170,00	37.484.276,80
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	831.600,00	595.309,22
2.4 - Cota-Parte ITR	292.552,90	27.526,42
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.300.316,00	6.165.995,60
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	164.073.524,32	113.134.411,66
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	24.658.385,86	17.176.331,48
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	16.359.995,22	11.107.271,44

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	39.014.526,46	25.572.492,91
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.436.193,75	23.662.997,44
6.1.1- Principal	35.130.643,75	23.515.556,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	305.550,00	145.601,37
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	1.839,88
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	46.298,34	46.298,34
6.2.1- Principal	46.298,34	46.298,34
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.146.300,00	920.540,62
6.3.1- Principal	2.146.300,00	920.540,62
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.385.734,37	942.656,51
6.4.1- Principal	1.385.734,37	942.656,51
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**10.472.257,89**	**6.339.224,71**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.016.249,55	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.015.830,10	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	419,45	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**26.588.742,46**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	40.030.776,01	25.904.150,69	25.839.985,74	25.408.130,52	64.164,95
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.034.201,74	21.965.468,80	21.965.468,80	21.558.274,28	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	14.136.239,49	10.366.548,79	10.366.548,79	10.183.001,70	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	16.052.199,30	10.877.530,78	10.877.530,78	10.657.477,58	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	256.312,95	145.122,71	145.122,71	141.986,58	0,00
10.1.4- Educação Especial	589.450,00	576.266,52	576.266,52	575.808,42	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.996.574,27	3.938.681,89	3.874.516,94	3.849.856,24	64.164,95
10.2.1- Educação Infantil	3.237.355,32	1.454.133,52	1.420.766,32	1.404.651,42	33.367,20
10.2.2- Ensino Fundamental	5.759.218,95	2.484.548,37	2.453.750,62	2.445.204,82	30.797,75
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	24.928.741,01	24.874.352,06	24.447.452,12	54.388,95	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.313.935,97	23.313.935,97	22.924.387,34	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	22.131,75	1.110,00	1.110,00	21.021,75	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	767.892,22	734.525,02	713.288,61	33.367,20	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	824.781,07	824.781,07	808.666,17	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.965.468,80	21.965.468,80	21.558.274,28	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	767.892,22	734.525,02	713.288,61	33.367,20	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	201.553,79	168.186,59	168.186,59	33.367,20	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.240.885,48		21.965.468,80	21.965.468,80	89,18
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	460.270,31		734.525,02	734.525,02	79,79
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	138.081,09		168.186,59	168.186,59	18,27
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.557.249,29	698.140,85	698.140,85	0,00	2,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.779.427,59	1.015.830,10	921.554,02	53.855,66	-21.906,38	94.276,08
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	3.442.667,12	941.448,11	849.759,69	52.704,61	-21.906,38	91.688,42

Impostos e Transferências de Impostos						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	336.760,47	74.381,99	71.794,33	1.151,05	0,00	2.587,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	29.016.008,81	14.209.150,57	13.320.316,37	13.182.630,72	888.834,20
20.1- Educação Infantil	14.058.984,45	5.859.290,13	5.510.273,76	5.462.382,84	349.016,37
20.2- Ensino Fundamental	8.614.044,21	5.550.329,78	5.066.669,05	5.018.197,29	483.660,73
20.3- Educação de Jovens e Adultos	25.302,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	355.219,90	273.000,72	260.090,32	257.341,63	12.910,40
20.5- Administração Geral	4.933.736,75	2.526.529,94	2.483.283,24	2.444.708,96	43.246,70
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.028.721,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	61.858.041,72	35.616.971,69	34.729.905,64	34.210.237,25	887.066,05
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	31.432.579,26	17.203.213,34	16.820.829,77	16.573.276,86	382.383,57
21.1.1- Creche	31.432.579,26	17.203.213,34	16.820.829,77	16.573.276,86	382.383,57
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	30.425.462,46	18.413.758,35	17.909.075,87	17.636.960,39	504.682,48

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	13.320.316,37
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	17.176.331,48
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	91.688,42
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af)	96.819,92
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**30.308.139,51**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	28.283.602,92			30.308.139,51	26,79
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.642.413,83	1.176.615,01	1.524.234,38	96.819,92	21.359,53
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.363.275,18	1.121.055,34	1.245.161,73	96.819,92	21.293,53
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	189.027,90	0,00	189.027,90	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	90.110,75	55.559,67	90.044,75	0,00	66,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.001.760,37	3.715.285,19
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.165.245,00	2.127.314,31
31.1.1 - Salário-Educação	3.165.245,00	2.123.535,48
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	3.778,83
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.721.994,22	82.180,19
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.114.521,15	1.505.790,69

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

					PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	17.446.141,74	8.939.935,18	6.556.392,71	6.500.606,61	2.383.542,47
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.440.249,03	1.854.586,61	1.392.759,53	1.376.288,12	461.827,08
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.495.995,09	4.156.044,46	3.350.790,17	3.337.930,74	805.254,29
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.385.444,72	965.765,14	414.835,12	388.379,86	550.930,02
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	6.272,00	0,00	0,00	6.272,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	6.899,20	0,00	0,00	6.899,20
32.8- OUTRAS	1.124.452,90	1.950.367,77	1.398.007,89	1.398.007,89	552.359,88

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	86.992.926,56	48.374.396,44	45.580.926,82	44.955.599,85	2.793.469,62
33.1- Despesas Correntes	75.514.196,83	47.957.987,76	45.260.794,69	44.635.467,72	2.697.193,07
33.1.1- Pessoal Ativo	54.817.328,31	33.889.721,50	33.889.721,50	33.298.391,24	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	678.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	20.018.028,52	14.068.266,26	11.371.073,19	11.337.076,48	2.697.193,07
33.2- Despesas de Capital	11.478.729,73	416.408,68	320.132,13	320.132,13	96.276,55
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.478.729,73	416.408,68	320.132,13	320.132,13	96.276,55

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.295.388,20	6.486.265,01
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	25.572.492,91	2.123.535,48
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	25.955.367,02	3.289.718,48
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	912.514,09	5.320.082,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.839,88	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	910.674,21	5.320.082,01
Notas Explicativas		

DANIEL TROVAO MELO	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***	***IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO***
Controle Interno	Secretaria de Planejamento, Finanças e	Prefeita
MARCIA MARIA DE CASTRO		
Contador		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:F46B99E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RGF ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO(PR)

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
Exercício de 2026		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	139.694.376,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	135.642.421,33	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	134.146.951,33	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	76.541.013,70	57,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	80.488.170,80	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	76.463.762,26	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	72.439.353,72	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	43.025.313,40	31,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	162.770.905,60	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL

Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.841.332,69	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	10.000.000,00	7,37
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.702.787,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.494.969,49	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total[1]	32.912.454,68	-13.696.426,72
Valor Total[2]	47.762,23	51.014.882,84
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/09/2026, às 20:37:34.		
Nota(s) Explicativa(s):		

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:3BB875F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RGF ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (PR) PREFEITURA

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA				
JANEIRO A AGOSTO 2026 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	33.130.182,87	37.802.086,15	65.031.564,90	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	33.130.182,87	37.802.086,15	65.031.564,90	0,00
Empréstimos	41.732,96	667.612,24	623.415,51	0,00
Internos	41.732,96	667.612,24	623.415,51	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	26.454.214,59	30.638.592,89	57.912.268,37	0,00
Internos	26.454.214,59	30.638.592,89	57.912.268,37	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.634.235,32	6.495.881,02	6.495.881,02	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.634.235,32	6.495.881,02	6.495.881,02	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.788.804,58	14.055.946,24	21.397.529,81	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	17.788.804,56	14.055.946,22	21.397.529,79	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.629.658,68	21.707.557,19	31.942.804,30	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.867.177,01	6.687.320,31	9.577.426,18	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	973.677,11	964.290,66	967.848,33	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,02	0,02	0,02	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	15.341.378,29	23.746.139,91	43.634.035,09	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	128.789.057,90	132.568.742,52	139.711.104,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.000.000,00	2.500.000,00	4.051.954,91	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	127.789.057,90	130.068.742,52	135.659.149,81	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	25.93%	29.06%	47.94%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	12.01%	18.26%	32.16%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	153.346.869,48	156.082.491,02	162.790.979,77	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	138.012.182,53	140.474.241,92	146.511.881,79	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	6.634.913,97	6.187.974,12	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.621.669,07	2.055.076,87	1.807.524,78	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/09/2026, às 20:21:56.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
Nota(s) Explicativa(s):				
FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***		

Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		
JANEIRO A AGOSTO 2026 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:56292F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RGF ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR				
Exercício de 2026				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A AGOSTO DE 2026				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	128.826.063,60	132.570.784,02	139.715.187,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.000.000,00	2.500.000,00	4.051.954,91	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	127.826.063,60	130.070.784,02	135.663.232,81	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	28.121.733,99	28.615.572,48	29.845.911,22	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 90%	25.309.560,59	25.754.015,23	26.861.320,10	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/09/2026, às 20:39:10.				
Nota(s) Explicativa(s):				

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:9CE3272A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RGF ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PR)

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
Exercício de 2026		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	8.250.000,00	10.000.000,00
Interna	8.250.000,00	10.000.000,00
Empréstimos	8.250.000,00	10.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	8.250.000,00	10.000.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	139.694.376,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.051.954,91	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	135.642.421,33	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	10.000.000,00	7,37 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.702.787,41	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	19.532.508,67	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.494.969,49	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/09/2026, às 20:20:17.		
Nota(s) Explicativa(s):		

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:C8D0D177

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RGF ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF (PR) CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	Exercício de 2026	
CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	139.694.376,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	135.642.421,33	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	134.146.951,33	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA

Despesa Total com Pessoal - DTP	76.541.013,70	57,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	80.488.170,80	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	76.463.762,26	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	72.439.353,72	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	43.025.313,40	31,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	162.770.905,60	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.841.332,69	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	10.000.000,00	7,37
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.702.787,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.494.969,49	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total[1]	32.912.454,68	-13.696.426,72
Valor Total[2]	47.762,23	51.014.882,84
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/09/2026, às 20:59:57.		
Nota(s) Explicativa(s):		

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:C548E991

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -ENTIDADE PREFEITURA (PR)

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Exercício de 2026		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)					R$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.420.668,67	172.420.668,67	31.607.643,77	18,33	107.353.329,65	62,26	65.067.339,02
RECEITAS CORRENTES	138.085.391,07	138.085.391,07	22.149.235,68	16,04	93.564.770,02	67,76	44.520.621,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.087.460,00	17.087.460,00	3.141.168,27	18,38	11.703.614,34	68,49	5.383.845,66
Impostos	14.513.106,00	14.513.106,00	2.786.503,03	19,20	9.797.633,48	67,51	4.715.472,52
Taxas	2.574.354,00	2.574.354,00	354.665,24	13,78	1.905.980,86	74,04	668.373,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.319.387,00	2.319.387,00	499.906,48	21,55	2.082.479,29	89,79	236.907,71
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	2.319.387,00	2.319.387,00	499.906,48	21,55	2.082.479,29	89,79	236.907,71
RECEITA PATRIMONIAL	1.818.493,00	1.818.493,00	545.915,75	30,02	1.814.771,92	99,80	3.721,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.081,00	8.081,00	0,00	0,00	40.800,57	504,90	-32.719,57
Valores Mobiliários	1.810.412,00	1.810.412,00	545.915,75	30,15	1.773.971,35	97,99	36.440,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	956.450,00	956.450,00	156.713,37	16,38	624.926,88	65,34	331.523,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	783.809,00	783.809,00	132.235,68	16,87	541.435,25	69,08	242.373,75
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	172.641,00	172.641,00	24.477,69	14,18	83.491,63	48,36	89.149,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.247.867,07	115.247.867,07	17.594.246,75	15,27	76.513.400,49	66,39	38.734.466,58
Transferências da União e de suas Entidades	54.883.618,07	54.883.618,07	9.155.001,29	16,68	38.334.217,86	69,85	16.549.400,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.468.097,00	32.468.097,00	4.649.917,90	14,32	22.047.836,61	67,91	10.420.260,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.896.152,00	27.896.152,00	3.789.327,56	13,58	16.131.346,02	57,83	11.764.805,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	655.734,00	655.734,00	211.285,06	32,22	825.577,10	125,90	-169.843,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	127.348,00	127.348,00	121.198,49	95,17	584.785,77	459,20	-457.437,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	528.386,00	528.386,00	90.086,57	17,05	240.791,33	45,57	287.594,67
RECEITAS DE CAPITAL	34.335.277,60	34.335.277,60	9.458.408,09	27,55	13.788.559,63	40,16	20.546.717,97

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.000.000,00	14.000.000,00	8.250.000,00	58,93	10.000.000,00	71,43	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	14.000.000,00	14.000.000,00	8.250.000,00	58,93	10.000.000,00	71,43	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.435.277,60	19.435.277,60	1.207.770,80	6,21	3.774.692,56	19,42	15.660.585,04
Transferências da União e de suas Entidades	7.772.544,80	7.772.544,80	0,00	0,00	199.263,43	2,56	7.573.281,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.662.732,80	11.662.732,80	1.207.770,80	10,36	3.575.429,13	30,66	8.087.303,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	637,29	0,00	13.867,07	0,00	-13.867,07
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	637,29	0,00	13.867,07	0,00	-13.867,07
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	172.420.668,67	172.420.668,67	31.607.643,77	18,33	107.353.329,65	62,26	65.067.339,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	172.420.668,67	172.420.668,67	31.607.643,77	18,33	107.353.329,65	62,26	65.067.339,02
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	31.531.264,05
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	172.420.668,67	172.420.668,67	31.607.643,77	18,33	107.353.329,65	62,26	96.598.603,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.960.338,39	----	----	7.960.338,39	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	7.960.338,39	----	----	7.960.338,39	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	154.476.803,87	221.233.845,59	22.266.163,44	117.304.741,72	103.929.103,87	22.662.650,29	87.404.273,75	133.829.571,84	81.778.626,95
DESPESAS CORRENTES	113.519.657,07	130.923.104,38	16.905.838,33	90.506.503,09	40.416.601,29	20.079.142,15	78.354.435,12	52.568.669,26	73.306.472,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.602.446,25	64.551.463,84	10.217.022,65	42.129.959,55	22.421.504,29	10.446.974,65	41.550.989,93	23.000.473,91	41.340.006,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.861.972,98	4.741.033,03	-8.966,97	4.741.033,03	0,00	751.718,16	2.589.373,13	2.151.659,90	2.589.373,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.055.237,84	61.630.607,51	6.697.782,65	43.635.510,51	17.995.097,00	8.880.449,34	34.214.072,06	27.416.535,45	29.377.093,03
DESPESAS DE CAPITAL	40.847.146,80	90.200.741,21	5.360.325,11	26.798.238,63	63.402.502,58	2.583.508,14	9.049.838,63	81.150.902,58	8.472.154,09
INVESTIMENTOS	36.133.133,80	86.090.042,69	5.360.325,11	22.687.540,11	63.402.502,58	1.741.560,64	5.652.667,14	80.437.375,55	5.074.982,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.714.013,00	4.110.698,52	0,00	4.110.698,52	0,00	841.947,50	3.397.171,49	713.527,03	3.397.171,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	----	----	110.000,00	----	----	110.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	12.283.864,80	14.563.119,23	1.373.071,79	12.206.316,03	2.356.803,20	1.932.604,93	9.194.329,32	5.368.789,91	5.882.361,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	166.760.668,67	235.796.964,82	23.639.235,23	129.511.057,75	106.285.907,07	24.595.255,22	96.598.603,07	139.198.361,75	87.660.988,34
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	166.760.668,67	235.796.964,82	23.639.235,23	129.511.057,75	106.285.907,07	24.595.255,22	96.598.603,07	139.198.361,75	87.660.988,34
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	10.754.726,58	----	19.692.341,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	166.760.668,67	235.796.964,82	23.639.235,23	129.511.057,75	----	24.595.255,22	107.353.329,65	----	107.353.329,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.283.864,80	14.563.119,23	1.373.071,79	12.206.316,03	2.356.803,20	1.932.604,93	9.194.329,32	5.368.789,91	5.882.361,39	3.011.986,71
DESPESAS CORRENTES	9.783.864,80	11.839.119,23	1.373.071,79	9.482.316,03	2.356.803,20	1.626.654,45	8.047.813,92	3.791.305,31	4.735.845,99	1.434.502,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.308.270,71	6.863.270,71	1.057.113,67	4.506.467,51	2.356.803,20	1.057.113,67	4.505.753,87	2.357.516,84	2.448.079,25	713,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	976.000,00	0,00	976.000,00	0,00	30.064,95	239.666,42	736.333,58	239.666,42	736.333,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.925.594,09	3.999.848,52	315.958,12	3.999.848,52	0,00	539.475,83	3.302.393,63	697.454,89	2.048.100,32	697.454,89
DESPESAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.724.000,00	0,00	2.724.000,00	0,00	305.950,48	1.146.515,40	1.577.484,60	1.146.515,40	1.577.484,60
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00	2.724.000,00	0,00	2.724.000,00	0,00	305.950,48	1.146.515,40	1.577.484,60	1.146.515,40	1.577.484,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/09/2026, às 14:46:26.										
Nota(s) Explicativa(s):										

FELIPE CLAUDINO MACHADO	*ARAMIS ATAIDE MACHADO*	*ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:5959953D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO- MUNICIPIO

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA				
JANEIRO A AGOSTO 2026 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	33.130.182,87	37.802.086,15	65.031.564,90	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	33.130.182,87	37.802.086,15	65.031.564,90	0,00
Empréstimos	41.732,96	667.612,24	623.415,51	0,00
Internos	41.732,96	667.612,24	623.415,51	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	26.454.214,59	30.638.592,89	57.912.268,37	0,00
Internos	26.454.214,59	30.638.592,89	57.912.268,37	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.634.235,32	6.495.881,02	6.495.881,02	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.634.235,32	6.495.881,02	6.495.881,02	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.788.804,58	14.055.946,24	21.397.529,81	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	17.788.804,56	14.055.946,22	21.397.529,79	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.629.658,68	21.707.557,19	31.942.804,30	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.867.177,01	6.687.320,31	9.577.426,18	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	973.677,11	964.290,66	967.848,33	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,02	0,02	0,02	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	15.341.378,29	23.746.139,91	43.634.035,09	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	128.789.057,90	132.568.742,52	139.711.104,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.000.000,00	2.500.000,00	4.051.954,91	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	127.789.057,90	130.068.742,52	135.659.149,81	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	25.93%	29.06%	47.94%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	12.01%	18.26%	32.16%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	153.346.869,48	156.082.491,02	162.790.979,77	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	138.012.182,53	140.474.241,92	146.511.881,79	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	6.634.913,97	6.187.974,12	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.621.669,07	2.055.076,87	1.807.524,78	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/09/2026, às 15:17:23.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
Nota(s) Explicativa(s):				

FELIPE CLAUDINO MACHADO	*ARAMIS ATAIDE MACHADO*	*ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	
JANEIRO A AGOSTO 2026 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO	
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:C6D11C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS. CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	13.630.000,00	13.508.215,66
Receita de Contribuições dos Segurados	4.045.000,00	3.256.236,73
Ativo	4.005.000,00	3.203.571,02
Inativo	15.000,00	29.009,40
Pensionista	25.000,00	23.656,31
Receita de Contribuições Patronais	6.510.000,00	4.758.682,20
Ativo	6.510.000,00	4.758.682,20
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.105.000,00	3.731.597,82
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	1.105.000,00	3.731.597,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.970.000,00	1.761.698,91
Compensação Financeira entre os regimes	70.000,00	221.917,68
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.900.000,00	1.539.781,23
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	11.730.000,00	11.968.434,43

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	10.295.000,00	6.049.558,52	6.049.558,52	6.048.042,59
Aposentadorias	7.505.000,00	4.861.066,02	4.861.066,02	4.861.066,02
Pensões por Morte	2.790.000,00	1.188.492,50	1.188.492,50	1.186.976,57
Outras Despesas Previdenciárias	535.000,00	314.934,60	217.336,03	207.745,71
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	535.000,00	314.934,60	217.336,03	207.745,71
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.830.000,00	6.364.493,12	6.266.894,55	6.255.788,30
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	900.000,00	5.603.941,31	5.701.539,88	5.712.646,13

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.203.571,02
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	104.373.337,21

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	1.250.000,00	836.971,47

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.250.000,00	836.971,47

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	1.227.000,00	674.962,67	618.852,07	607.161,92
Pessoal e Encargos Sociais	905.000,00	535.808,96	535.808,96	530.158,94
Demais Despesas Correntes	322.000,00	139.153,71	83.043,11	77.002,98
Despesas de Capital (XIV)	23.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.250.000,00	674.962,67	618.852,07	607.161,92
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	162.008,80	218.119,40	229.809,55

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	238.021,78
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 24/09/2025, às 10:00:55.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Mandirituba, 24/09/2025		
FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:C1A9F375

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL (PR) ENTIDADE PREFEITURA

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	138.085.391,07	93.564.770,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.087.460,00	11.703.614,34
IPTU	1.205.446,00	1.132.052,10
ISS	7.180.389,00	3.742.325,86
ITBI	57.872,00	802.008,64
IRRF	6.069.399,00	4.121.246,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.574.354,00	1.905.980,86
Contribuições	2.319.387,00	2.082.479,29
Receita Patrimonial	1.818.493,00	1.814.771,92
Aplicações Financeiras (II)	1.810.412,00	1.773.971,35
Outras Receitas Patrimoniais	8.081,00	40.800,57
Transferências Correntes	115.247.867,07	76.513.400,49
Cota-Parte FPM	44.756.880,00	27.941.343,71
Cota-Parte ICMS	24.595.084,00	16.003.262,52
Cota-Parte IPVA	5.279.712,00	3.949.262,99

Cota-Parte ITR	80.074,00	12.375,28
Cota-Parte do IPI - Municípios	322.827,00	256.821,06
Transferências do FUNDEB	27.896.152,00	16.200.327,90
Outras Transferências Correntes	12.317.138,07	12.150.007,03
Demais Receitas Correntes	1.612.184,00	1.450.503,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.612.184,00	1.450.503,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	136.274.979,07	91.790.798,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	34.335.277,60	13.788.559,63
Operações de Crédito (VIII)	14.000.000,00	10.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	900.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	900.000,00	0,00
Transferências de Capital	19.435.277,60	3.774.692,56
Convênios	17.576.544,80	3.280.476,09
Outras Transferências de Capital	1.858.732,80	494.216,47
Outras Receitas de Capital	0,00	13.867,07
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	13.867,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	20.335.277,60	3.788.559,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	156.610.256,67	95.579.358,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	156.610.256,67	95.579.358,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	142.762.223,61	99.988.819,12	86.402.249,04	78.042.318,85	1.854.184,79	1.978.424,30	1.970.821,05
Pessoal e Encargos Sociais	71.414.734,55	46.636.427,06	46.056.743,80	43.788.085,95	674.097,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.717.033,03	5.717.033,03	2.829.039,55	2.829.039,55	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	65.630.456,03	47.635.359,03	37.516.465,69	31.425.193,35	1.180.087,79	1.978.424,30	1.970.821,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	137.045.190,58	94.271.786,09	83.573.209,49	75.213.279,30	1.854.184,79	1.978.424,30	1.970.821,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	92.924.741,21	29.522.238,63	10.196.354,03	9.618.669,49	76.071,82	1.757.978,41	1.757.978,41
Investimentos	86.090.042,69	22.687.540,11	5.652.667,14	5.074.982,60	76.071,82	1.757.978,41	1.757.978,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.834.698,52	6.834.698,52	4.543.686,89	4.543.686,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	86.090.042,69	22.687.540,11	5.652.667,14	5.074.982,60	76.071,82	1.757.978,41	1.757.978,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	223.245.233,27	116.959.326,20	89.225.876,63	80.288.261,90	1.930.256,61	3.736.402,71	3.728.799,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	223.245.233,27	116.959.326,20	89.225.876,63	80.288.261,90	1.930.256,61	3.736.402,71	3.728.799,46

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	9.632.040,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	9.632.040,33
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.374.014,02
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.773.971,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	6.586.608,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.819.403,08

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Agosto 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	33.130.182,87	65.031.564,90
DEDUÇÕES (XL)	17.788.804,58	21.397.529,81
Disponibilidade de Caixa	17.788.804,56	21.397.529,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.629.658,68	31.942.804,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.867.177,01	9.577.426,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	973.677,11	967.848,33
Demais Haveres Financeiros	0,02	0,02

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	15.341.378,29	43.634.035,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-28.292.656,80**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.642.608,33	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	6.710.249,17	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-21.582.407,63	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-16.769.770,38	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.960.338,39	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.960.338,39	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/09/2026, às 15:08:24.		
Nota(s) Explicativa(s):		

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:4553945C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (PR)

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	14.513.106,00	9.797.633,48
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.205.446,00	1.132.052,10
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	57.872,00	802.008,64
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.180.389,00	3.742.325,86
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.069.399,00	4.121.246,88
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	83.288.577,00	59.690.943,89
2.1 - Cota-Parte FPM	49.324.080,00	34.413.784,43
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.540.929,00	32.362.205,05
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	10.783.151,00	2.051.579,38
2.2 - Cota-Parte ICMS	27.709.084,00	20.004.078,01
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	363.227,00	321.033,72
2.4 - Cota-Parte ITR	93.474,00	15.469,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.798.712,00	4.936.578,73
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**97.801.683,00**	**69.488.577,37**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**14.501.085,20**	**11.527.872,90**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**9.949.335,55**	**5.844.271,44**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	28.982.399,20	16.235.745,54
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.982.399,20	16.166.763,66
6.1.1 - Principal	27.896.152,00	16.131.346,02
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.086.247,20	35.417,64
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	68.981,88
6.2.1 - Principal	0,00	68.981,88
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	13.395.066,80	4.603.473,12
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	593.253,08	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	593.253,08	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	

9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**16.828.998,62**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	28.608.448,67	17.670.349,00	17.379.324,72	15.603.299,12
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.139.411,88	14.789.743,23	14.789.743,23	14.006.207,30
10.1.1 - Educação Infantil	6.490.911,88	4.995.402,19	4.995.402,19	4.569.257,16
10.1.2 - Ensino Fundamental	13.648.500,00	9.794.341,04	9.794.341,04	9.436.950,14
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	8.469.036,79	2.880.605,77	2.589.581,49	1.597.091,82
10.2.1 - Educação Infantil	2.549.517,59	1.152.143,35	1.132.847,49	347.087,49
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.318.000,00	1.125.706,38	1.105.126,31	948.626,31
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	1.601.519,20	602.756,04	351.607,69	301.378,02
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.636.805,14	17.365.076,72	15.597.211,12	1.401.059,60
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.636.805,14	17.365.076,72	15.597.211,12	1.470.041,48
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	14.789.743,23	14.789.743,23	14.006.207,30	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.365.021,88	14.789.743,23	14.789.743,23	91,09
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	649.429,82	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.623.574,55	-1.129.331,18	-1.129.331,18	0,00	-6,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.372.415,20	593.253,08	8.160,00	25.383,86	559.709,22	585.093,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	19.112.839,01	12.201.653,29	10.563.282,52	8.927.169,58
20.1 - Educação Infantil	7.583.307,87	4.544.961,58	3.707.458,28	3.435.152,38
20.2 - Ensino Fundamental	11.517.781,14	7.654.691,71	6.853.824,24	5.491.017,20
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	7.250,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	4.500,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00

20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	46.108.018,48	29.233.702,39	27.574.751,55	24.222.002,68
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	16.623.737,34	10.658.963,26	9.821.459,96	8.345.409,03
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	29.484.281,14	18.574.739,13	17.753.291,59	15.876.593,65

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	10.563.282,52
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.527.872,90
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	585.093,08
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4 e 7	15.087,77
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	21.490.974,57

2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			17.372.144,34	21.490.974,57	30,93
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	719.568,04	4.837,99	523.847,83	15.087,77	180.632,44
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	180.042,05	-25.845,38	86.887,27	0,00	93.154,78
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	534.174,84	30.683,37	436.960,56	15.087,77	82.126,51
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	5.351,15	0,00	0,00	0,00	5.351,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.226.322,87	3.023.109,10
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.800.000,00	1.372.713,63
31.1.1 - Salário-Educação	1.800.000,00	1.361.366,30
31.1.2 - PDDE	0,00	785,07
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	602,38
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	9.959,88
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.053.778,07	1.635.470,63
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	715,64
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.372.544,80	14.209,20

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	10.973.163,01	1.713.986,87	1.485.365,66	1.429.333,19
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.763.564,80	43.048,46	43.048,46	43.048,46
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.199.598,21	1.660.938,41	1.432.317,20	1.386.284,73
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**58.948.718,16**	**33.649.754,42**	**31.407.777,72**	**27.929.673,11**
33.1 - Despesas Correntes	51.382.505,77	33.610.094,96	31.388.429,72	27.923.585,11
33.1.1 - Pessoal Ativo	34.141.964,97	20.354.823,55	20.354.823,55	19.266.289,07
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	614.849,36	602.756,04	351.607,69	301.378,02
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	16.625.691,44	12.652.515,37	10.681.998,48	8.355.918,02
33.2 - Despesas de Capital	7.566.212,39	39.659,46	19.348,00	6.088,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	7.566.212,39	39.659,46	19.348,00	6.088,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	735.102,71	285.440,52
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.235.745,54	1.361.366,30
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.377.847,68	845.106,91
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	593.000,57	801.699,91
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	63.332,49	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	529.668,08	801.699,91

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/09/2026, às 15:22:40.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

FELIPE CLAUDINO MACHADO	*ARAMIS ATAIDE MACHADO*	*ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:C24F6B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 09 -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (PR)ANUAL NO TCE.

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	14.000.000,00	10.000.000,00	4.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	92.924.741,21	29.522.238,63	63.402.502,58
Investimentos	86.090.042,69	22.687.540,11	63.402.502,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.834.698,52	6.834.698,52	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	92.924.741,21	29.522.238,63	63.402.502,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	78.924.741,21	19.522.238,63	59.402.502,58
Manditituba, 25/09/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/09/2026, às 15:27:03.			
Nota(s) Explicativa(s):			

FELIPE CLAUDINO MACHADO	*ARAMIS ATAIDE MACHADO*	*ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:16BDE14B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 10- DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE				Exercício de 2026
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025 A 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. Anterior) + (c)
2025	16.990.453,01	10.123.685,73	6.866.767,28	50.284.951,82
2026	18.788.901,82	10.753.404,04	8.035.497,78	58.320.449,60
2027	22.075.649,72	11.341.804,99	10.733.844,73	69.054.294,33
2028	22.634.964,58	12.318.739,02	10.316.225,56	79.370.519,89
2029	22.188.036,85	13.498.118,82	8.689.918,03	88.060.437,92
2030	22.520.052,01	14.762.478,26	7.757.573,75	95.818.011,67
2031	22.872.728,25	16.023.935,96	6.848.792,29	102.666.803,96
2032	23.361.710,81	16.375.417,48	6.986.293,33	109.653.097,29
2033	23.950.911,36	16.400.189,67	7.550.721,69	117.203.818,98
2034	22.333.375,76	17.183.316,47	5.150.059,29	122.353.878,27
2035	22.398.579,80	18.247.153,34	4.151.426,46	126.505.304,73
2036	22.494.798,53	19.065.223,13	3.429.575,40	129.934.880,13
2037	22.548.059,65	19.883.023,00	2.665.036,65	132.599.916,78
2038	22.587.773,44	20.683.707,38	1.904.066,06	134.503.982,84
2039	22.795.696,84	20.679.147,79	2.116.549,05	136.620.531,89
2040	22.830.628,45	21.260.774,02	1.569.854,43	138.190.386,32
2041	22.831.281,19	21.843.587,90	987.693,29	139.178.079,61
2042	22.807.739,89	22.331.946,54	475.793,35	139.653.872,96
2043	22.912.315,42	22.283.400,04	628.915,38	140.282.788,34

2044	22.927.622,25	22.463.631,02	463.991,23	140.746.779,57
2045	22.935.718,48	22.622.835,15	312.883,33	141.059.662,90
2046	22.699.260,49	23.452.528,35	-753.267,86	140.306.395,04
2047	22.713.063,39	23.386.178,45	-673.115,06	139.633.279,98
2048	22.664.712,32	23.524.029,68	-859.317,36	138.773.962,62
2049	22.761.556,85	23.158.261,28	-396.704,43	138.377.258,19
2050	22.765.936,78	23.119.496,01	-353.559,23	138.023.698,96
2051	22.857.053,25	22.811.479,44	45.573,81	138.069.272,77
2052	23.067.322,39	22.205.352,04	861.970,35	138.931.243,12
2053	23.342.254,41	21.533.338,22	1.808.916,19	140.740.159,31
2054	23.630.782,19	20.949.662,06	2.681.120,13	143.421.279,44
2055	23.975.516,30	20.325.657,21	3.649.859,09	147.071.138,53
2056	24.449.665,00	19.485.546,09	4.964.118,91	152.035.257,44
2057	8.588.687,71	18.596.220,14	-10.007.532,43	142.027.725,01
2058	8.045.322,18	17.700.672,48	-9.655.350,30	132.372.374,71
2059	7.493.199,77	16.865.513,23	-9.372.313,46	123.000.061,25
2060	6.974.178,67	15.979.525,10	-9.005.346,43	113.994.714,82
2061	6.479.311,86	15.079.399,35	-8.600.087,49	105.394.627,33
2062	6.004.380,37	14.183.716,18	-8.179.335,81	97.215.291,52
2063	5.543.465,69	13.312.646,96	-7.769.181,27	89.446.110,25
2064	5.110.152,17	12.434.728,27	-7.324.576,10	82.121.534,15
2065	4.699.462,80	11.571.430,24	-6.871.967,44	75.249.566,71
2066	4.312.070,14	10.726.637,35	-6.414.567,21	68.834.999,50
2067	3.948.488,54	9.904.128,48	-5.955.639,94	62.879.359,56
2068	3.609.022,72	9.107.173,35	-5.498.150,63	57.381.208,93
2069	3.293.796,33	8.338.470,27	-5.044.673,94	52.336.534,99
2070	3.002.771,65	7.600.157,34	-4.597.385,69	47.739.149,30
2071	2.735.786,52	6.894.175,00	-4.158.388,48	43.580.760,82
2072	2.492.557,78	6.222.259,34	-3.729.701,56	39.851.059,26
2073	2.272.664,24	5.585.790,60	-3.313.126,36	36.537.932,90
2074	2.075.549,44	4.985.596,19	-2.910.046,75	33.627.886,15
2075	1.900.559,16	4.422.147,90	-2.521.588,74	31.106.297,41
2076	1.746.975,89	3.895.847,19	-2.148.871,30	28.957.426,11
2077	1.614.045,07	3.407.393,38	-1.793.348,31	27.164.077,80
2078	1.500.955,45	2.957.759,59	-1.456.804,14	25.707.273,66
2079	1.406.778,14	2.547.313,39	-1.140.535,25	24.566.738,41
2080	1.330.494,84	2.176.047,25	-845.552,41	23.721.186,00
2081	1.271.001,20	1.843.313,83	-572.312,63	23.148.873,37
2082	1.227.138,01	1.547.932,21	-320.794,20	22.828.079,17
2083	1.197.717,49	1.288.238,11	-90.520,62	22.737.558,55
2084	1.181.543,41	1.062.000,29	119.543,12	22.857.101,67
2085	1.177.444,35	866.529,73	310.914,62	23.168.016,29
2086	1.184.324,71	698.990,03	485.334,68	23.653.350,97
2087	1.201.182,22	556.620,65	644.561,57	24.297.912,54
2088	1.227.108,35	436.830,91	790.277,44	25.088.189,98
2089	1.261.291,18	337.220,09	924.071,09	26.012.261,07
2090	1.303.015,61	255.538,79	1.047.476,82	27.059.737,89
2091	1.351.655,64	189.634,40	1.162.021,24	28.221.759,13
2092	1.406.668,29	137.449,07	1.269.219,22	29.490.978,35
2093	1.467.592,04	97.049,40	1.370.542,64	30.861.520,99
2094	1.534.039,95	66.537,03	1.467.502,92	32.329.023,91
2095	1.605.706,14	44.137,38	1.561.568,76	33.890.592,67
2096	1.682.362,32	28.167,56	1.654.194,76	35.544.787,43
2097	1.763.863,59	17.180,86	1.746.682,73	37.291.470,16
2098	1.850.141,02	9.955,39	1.840.185,63	39.131.655,79
2099	1.941.192,31	5.455,85	1.935.736,46	41.067.392,25
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/09/2026, às 15:28:33.				
Nota(s) Explicativa(s):				
ARAMIS ATAIDE MACHADO	***FELIPE CLAUDINO MACHADO***			
Secretário De Finanças	Prefeito Municipal			

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:1884C714

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PR-)

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR			
CONSOLIDADO			Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	900.000,00	18.590,19	881.409,81
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	900.000,00	0,00	900.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	18.590,19	-18.590,19

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.200.000,00	40.950,00	40.950,00	40.950,00	11.736,00	322.744,23	1.159.050,00
Despesas de Capital	1.200.000,00	40.950,00	40.950,00	40.950,00	11.736,00	11.736,00	1.159.050,00
Investimentos	1.200.000,00	40.950,00	40.950,00	40.950,00	11.736,00	11.736,00	1.159.050,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.008,23	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.008,23	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	597.678,53	-345.104,04	252.574,49
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/09/2026, às 15:32:22.			
Nota(s) Explicativa(s):			

FELIPE CLAUDINO MACHADO	*ARAMIS ATAIDE MACHADO*	*ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:0BA9232A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO(PR) CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR				
CONSOLIDADO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA				
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
RECEITAS				
Previsão Inicial				190.720.668,67
Previsão Atualizada				190.720.668,67
Receitas Realizadas				122.927.996,07
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				7.960.338,39
DESPESAS				
Dotação Inicial				190.720.668,67
Dotação Atualizada				259.756.964,82
Despesas Empenhadas				140.172.225,39
Despesas Liquidadas				107.107.685,27
Despesas Pagas				98.157.167,33
Superávit Orçamentário				15.820.310,80
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				140.172.225,39
Despesas Liquidadas				107.107.685,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				139.694.376,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				135.642.421,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				134.146.951,33
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				12.702.837,89
Despesas Previdenciárias Empenhadas				6.741.941,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas				6.725.714,13
Despesas Previdenciárias Pagas				6.722.876,23
Resultado Previdenciário				5.977.123,76
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.374.014,02	6.452.031,48	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.642.608,33	-27.257.432,92	748,29

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.879.110,66	304.712,20	1.942.190,25	632.208,21

Poder Executivo	2.879.110,66	304.712,20	1.942.190,25	632.208,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.638.492,61	77.741,58	3.742.989,67	1.817.761,36
Poder Executivo	5.623.093,44	77.741,58	3.728.799,46	1.816.552,40
Poder Legislativo	15.399,17	0,00	14.190,21	1.208,96
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.517.603,27	382.453,78	5.685.179,92	2.449.969,57
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.490.974,57	25%		30,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.789.743,23	70%		91,09
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	10.000.000,00		4.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	29.540.329,34		63.719.411,87	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	16.990.453,01	22.333.375,76	22.927.622,25	7.493.199,77
Despesas Previdenciárias	10.123.685,73	17.183.316,47	22.463.631,02	16.865.513,23
Resultado Previdenciário	6.866.767,28	5.150.059,29	463.991,23	-9.372.313,46
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	18.590,19		881.409,81	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	40.950,00		1.159.050,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.951.846,62	15%		22,17
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/09/2026, às 16:03:58.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Mandirituba, 25/09/2026				
FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***		***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***	
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças		Contador	

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:72088F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO(PR) ENTIDADE PREFEITURA

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	172.420.668,67
Previsão Atualizada	172.420.668,67
Receitas Realizadas	107.353.329,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.960.338,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	166.760.668,67
Dotação Atualizada	235.796.964,82
Despesas Empenhadas	129.511.057,75
Despesas Liquidadas	96.598.603,07
Despesas Pagas	87.660.988,34
Superávit Orçamentário	10.754.726,58
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	129.511.057,75
Despesas Liquidadas	96.598.603,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	139.711.104,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	135.659.149,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	134.163.587,47
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.374.014,02	9.632.040,33	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.642.608,33	-28.292.656,80	776,71

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.867.177,02	304.712,20	1.930.256,61	632.208,21
Poder Executivo	2.867.177,02	304.712,20	1.930.256,61	632.208,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.623.093,44	77.741,58	3.728.799,46	1.816.552,40
Poder Executivo	5.623.093,44	77.741,58	3.728.799,46	1.816.552,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.490.270,46	382.453,78	5.659.056,07	2.448.760,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.490.974,57	25%	30,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.789.743,23	70%	91,09
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	10.000.000,00	4.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	29.522.238,63	63.402.502,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	16.990.453,01	22.333.375,76	22.927.622,25	7.493.199,77
Despesas Previdenciárias	10.123.685,73	17.183.316,47	22.463.631,02	16.865.513,23
Resultado Previdenciário	6.866.767,28	5.150.059,29	463.991,23	-9.372.313,46
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	18.590,19	881.409,81
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	40.950,00	1.159.050,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.951.846,62	15%	22,17
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/09/2026, às 21:52:10.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Mandirituba, 25/09/2026		
FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:EC766A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DL 28-2026 - EMERGENCIAL ELETRODOS

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.:** 28/2026 **Processo:** 107/2026 **Data do Processo:** 25/09/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 107/2026

b) Licitação Nr.: 28/2026 - DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação

d) Data Homologação: 28/09/2026

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL

Participante: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME - CNPJ: 24.118.004/0001-37 - Enquadrado como MPE/EP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	ELETRODO ADULTO DE MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL, DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE E GEL. PACOTE COM 50 UNIDADES	500,000	PCT	12,20	6.100,00
Total do Participante: 6.100,00						

Total do Geral: 6.100,00

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 6.100,00

Mandirituba, 28 de Setembro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:80F84DF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0286//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0286//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº0286/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	SÔNIA REICHERT	**MATR.**	**9511**
CARGO/FUNÇÃO	ASSISTÊNTE SOCIAL	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO					**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**	**TIPO DE TRANSPORTE**	HB20
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	**SDQ-2I01**

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE**			
DE	**A**	**DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
28/09/2026	30/09/2026	CURITIBA	PR	PARA ; PARTICIPAR DE ENCONTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL DO PARANÁ .	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 28 de setembro de 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:2DED8F38

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0287/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0287/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020**	**REQUISIÇÃO 0287/2026**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA		**MATR.**	**1012236**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		SAVEIRO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	UBF-4A74

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE**			
INICIO	**FIM**	**DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
28/09/2026	30/09/2026	CURITIBA	PR	PARA ; PARTICIPAR DE ENCONTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL DO PARANÁ .	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 28 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:3E05CABF

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0288/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0288/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020**	**REQUISIÇÃO Nº0288/2026**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	JOÃO ALVES DA SILVEIRA	**MATR.**	**1012218**

CARGO/FUNÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIIENTE E SANEAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		HB20
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	**SDQ-2I01**

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE**		**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**	**DESTINO**	**UF**		
23/09/2026	23/09/2026	PATO BRANCO	PR	PARA ; LEVAR PACIENTE NO INSS .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 23 de setembro de 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:34FA7A27

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0285/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0285/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0285/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SIDINEI PAIS		**MATR.**	**1012314**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FIAT ARGO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	UCA-9B06

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE		OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A	DESTINO	UF		
14/09/2026	18/09/2026	DIONÍSIO CERQUEIRA PATO BRANCO ITAPEJARA DO OESTE	SC PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	

PACIENTES PATO BRANCO/PR ;
ARLINDO TOLEDO (DIA 16/09/2026) .
GUIOMAR GONSALVES (DIA 14/09/2026)
PACIENTE DIONÍSIO CERQUIRA/SC ;
JANE DE ABREU (DIA 14/09/2026) .
PACIENTE ITAPEJAR DO OESTE/PR ;
ARLINDO TOLEDO (DIA 18/09/2026) .

Manfrinópolis – PR, 23 de setembro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador: AD6B64F1

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0290/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0290/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 0290/2026
LEI MUNICIPAL Nº: 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MATEUS F. FEREIRA DA COSTA		MATR.	1012214
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		FIAT ARGO
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	UBS-5E97

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE		OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A	DESTINO	UF		
21/09/2026	21/09/2026	FOZ DO IGUAÇU	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA	01

				DOMICILIO .	

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE FOZ DO IGUAÇU/PR ;			
JOEL DE LARA (DIA 21/09/2026) .			

Manfrinópolis – PR,28 de setembro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:4C32A330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	165.621.100,00	165.621.100,00	28.935.418,42	17,47	117.280.530,07	70,81	48.340.569,93
RECEITAS CORRENTES	165.451.100,00	165.451.100,00	27.389.611,49	16,55	104.833.007,68	63,36	60.618.092,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.114.200,00	22.114.200,00	4.727.700,40	21,38	12.059.858,59	54,53	10.054.341,41
Impostos	15.804.700,00	15.804.700,00	3.836.509,02	24,27	9.361.971,80	59,24	6.442.728,20
Taxas	3.029.500,00	3.029.500,00	746.322,04	24,64	2.048.673,10	67,62	980.826,90
Contribuição de Melhoria	3.280.000,00	3.280.000,00	144.869,34	4,42	649.213,69	19,79	2.630.786,31
CONTRIBUIÇÕES	1.602.400,00	1.602.400,00	74.873,02	4,67	207.116,98	12,93	1.395.283,02
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.602.400,00	1.602.400,00	74.873,02	4,67	207.116,98	12,93	1.395.283,02
RECEITA PATRIMONIAL	1.014.300,00	1.014.300,00	613.611,56	60,50	3.052.580,48	300,95	-2.038.280,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.300,00	32.300,00	103.612,49	320,78	424.437,19	1.314,05	-392.137,19
Valores Mobiliários	982.000,00	982.000,00	509.999,07	51,93	2.628.143,29	267,63	-1.646.143,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	95.032,84	179,31	-42.032,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	95.032,84	179,31	-42.032,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	140.494.100,00	140.494.100,00	21.918.442,08	15,60	88.778.683,02	63,19	51.715.416,98
Transferências da União e de suas Entidades	62.848.900,00	62.848.900,00	10.683.211,83	17,00	41.059.014,20	65,33	21.789.885,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	59.445.200,00	59.445.200,00	8.587.292,62	14,45	36.449.360,12	61,32	22.995.839,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.200.000,00	18.200.000,00	2.647.937,63	14,55	11.270.308,70	61,92	6.929.691,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	173.100,00	173.100,00	54.984,43	31,76	639.735,77	369,58	-466.635,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	41.354,25	0,00	213.281,42	0,00	-213.281,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	73.100,00	73.100,00	13.630,18	18,65	413.072,74	565,08	-339.972,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	701,16	0,00	-701,16
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	12.680,45	12,68	87.319,55
RECEITAS DE CAPITAL	170.000,00	170.000,00	1.545.806,93	909,30	12.447.522,39	7.322,07	-12.277.522,39

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	170.000,00	170.000,00	50.945,17	29,97	175.000,83	102,94	-5.000,83
Alienação de Bens Móveis	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	50.945,17	0,00	175.000,83	0,00	-175.000,83
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.494.861,76	0,00	12.272.521,56	0,00	-12.272.521,56
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	650.000,00	0,00	1.519.758,79	0,00	-1.519.758,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	844.861,76	0,00	10.752.762,77	0,00	-10.752.762,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	165.621.100,00	165.621.100,00	28.935.418,42	17,47	117.280.530,07	70,81	48.340.569,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	165.621.100,00	165.621.100,00	28.935.418,42	17,47	117.280.530,07	70,81	48.340.569,93
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	65.916.712,38
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	165.621.100,00	165.621.100,00	28.935.418,42	17,47	117.280.530,07	70,81	114.257.282,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.425.845,25	----	----	12.425.845,25	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	12.425.845,25	----	----	12.425.845,25	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	165.621.100,00	240.925.553,17	30.996.785,21	147.855.522,98	93.070.030,19	32.739.182,08	114.257.282,31	126.668.270,86	108.532.427,85
DESPESAS CORRENTES	142.325.590,00	165.937.698,06	29.223.170,15	106.463.094,64	59.474.603,42	28.549.079,86	100.883.457,71	65.054.240,35	96.797.559,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.330.900,08	77.025.914,04	14.954.833,53	53.073.187,35	23.952.726,69	14.954.833,53	53.062.157,52	23.963.756,52	51.999.135,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.400.000,00	2.400.000,00	264.899,56	1.123.548,72	1.276.451,28	264.899,56	1.123.548,72	1.276.451,28	1.123.548,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.594.689,92	86.511.784,02	14.003.437,06	52.266.358,57	34.245.425,45	13.329.346,77	46.697.751,47	39.814.032,55	43.674.874,96
DESPESAS DE CAPITAL	20.695.510,00	73.837.855,11	1.773.615,06	41.392.428,34	32.445.426,77	4.190.102,22	13.373.824,60	60.464.030,51	11.734.868,70
INVESTIMENTOS	12.195.510,00	65.337.855,11	536.512,11	36.839.879,23	28.497.975,88	3.095.877,65	8.964.153,87	56.373.701,24	7.325.197,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.500.000,00	8.500.000,00	1.237.102,95	4.552.549,11	3.947.450,89	1.094.224,57	4.409.670,73	4.090.329,27	4.409.670,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	1.150.000,00	----	----	1.150.000,00	----	----	1.150.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	165.621.100,00	240.925.553,17	30.996.785,21	147.855.522,98	93.070.030,19	32.739.182,08	114.257.282,31	126.668.270,86	108.532.427,85
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	165.621.100,00	240.925.553,17	30.996.785,21	147.855.522,98	93.070.030,19	32.739.182,08	114.257.282,31	126.668.270,86	108.532.427,85
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	3.023.247,76	----	8.748.102,22
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	165.621.100,00	240.925.553,17	30.996.785,21	147.855.522,98	----	32.739.182,08	117.280.530,07	----	117.280.530,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 24/09/2026, às 14:42:26.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Deyse Finsterbusch Zopelaro
Código Identificador:0C227498

CONTABILIDADE
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL (PR)

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
Janeiro - Agosto 2026		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	165.451.100,00	104.833.007,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.114.200,00	12.059.858,59
IPTU	2.754.500,00	1.809.460,68
ISS	4.431.900,00	2.943.860,08
ITBI	2.028.300,00	918.733,56
IRRF	6.590.000,00	3.689.917,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.309.500,00	2.697.886,79
Contribuições	1.602.400,00	207.116,98
Receita Patrimonial	1.014.300,00	3.052.580,48
Aplicações Financeiras (II)	982.000,00	2.623.965,64
Outras Receitas Patrimoniais	32.300,00	428.614,84
Transferências Correntes	140.494.100,00	88.778.683,02
Cota-Parte FPM	40.600.000,00	22.653.221,68
Cota-Parte ICMS	50.400.000,00	31.055.304,70
Cota-Parte IPVA	4.720.000,00	2.387.327,67
Cota-Parte ITR	2.760.000,00	204.568,77
Cota-Parte do IPI - Municípios	640.800,00	469.536,86
Transferências do FUNDEB	18.200.000,00	12.175.980,80
Outras Transferências Correntes	23.173.300,00	19.832.742,54
Demais Receitas Correntes	226.100,00	734.768,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	226.100,00	734.768,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	164.469.100,00	102.209.042,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	170.000,00	12.447.522,39
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	170.000,00	175.000,83
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	170.000,00	175.000,83
Transferências de Capital	0,00	12.272.521,56
Convênios	0,00	7.514.897,32
Outras Transferências de Capital	0,00	4.757.624,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	170.000,00	12.447.522,39
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	164.639.100,00	114.656.564,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	164.639.100,00	114.656.564,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	165.937.698,06	106.463.094,64	100.883.457,71	96.797.559,15	840.334,14	352.140,42	352.140,42
Pessoal e Encargos Sociais	77.025.914,04	53.073.187,35	53.062.157,52	51.999.135,47	658.635,84	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.400.000,00	1.123.548,72	1.123.548,72	1.123.548,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	86.511.784,02	52.266.358,57	46.697.751,47	43.674.874,96	181.698,30	352.140,42	352.140,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	163.537.698,06	105.339.545,92	99.759.908,99	95.674.010,43	840.334,14	352.140,42	352.140,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	73.837.855,11	41.392.428,34	13.373.824,60	11.734.868,70	1.195.486,24	6.539.262,43	6.419.849,67
Investimentos	65.337.855,11	36.839.879,23	8.964.153,87	7.325.197,97	1.195.486,24	6.539.262,43	6.419.849,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	8.500.000,00	4.552.549,11	4.409.670,73	4.409.670,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	65.337.855,11	36.839.879,23	8.964.153,87	7.325.197,97	1.195.486,24	6.539.262,43	6.419.849,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	230.025.553,17	142.179.425,15	108.724.062,86	102.999.208,40	2.035.820,38	6.891.402,85	6.771.990,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	230.025.553,17	142.179.425,15	108.724.062,86	102.999.208,40	2.035.820,38	6.891.402,85	6.771.990,09

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.849.545,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.849.545,56
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.900.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.623.965,64

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	551.810,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.921.700,79

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Agosto 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	19.626.001,92	15.648.607,82
DEDUÇÕES (XL)	28.787.495,73	25.032.642,56
Disponibilidade de Caixa	28.787.495,73	25.032.642,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.535.286,68	33.729.316,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.598.057,97	6.303.793,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.149.732,98	2.392.880,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.161.493,81	-9.384.034,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**222.540,93**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.705.735,51	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.928.276,44	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.856.121,21	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.425.845,25	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.425.845,25	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 25/09/2026, às 08:36:29.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Deyse Finsterbusch Zopelaro
Código Identificador:7E2A69A0

CONTABILIDADE
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (PR)

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR		
CONSOLIDADO	Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	15.804.700,00	9.361.971,80
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.754.500,00	1.809.460,68
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.028.300,00	918.733,56
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.431.900,00	2.943.860,08
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.590.000,00	3.689.917,48
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	121.751.000,00	70.547.013,21
2.1 - Cota-Parte FPM	48.600.000,00	27.901.137,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	43.000.000,00	26.239.582,36
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	5.600.000,00	1.661.555,59
2.2 - Cota-Parte ICMS	63.000.000,00	38.819.130,74
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	801.000,00	586.873,87
2.4 - Cota-Parte ITR	3.450.000,00	255.710,86
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.900.000,00	2.984.159,79
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**137.555.700,00**	**79.908.985,01**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**23.230.200,00**	**13.777.091,52**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**11.158.725,00**	**6.200.154,73**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.200.000,00	12.229.376,91
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.200.000,00	11.323.704,81
6.1.1 - Principal	18.200.000,00	11.270.308,70
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	53.396,11
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	5.028,16
6.2.1 - Principal	0,00	5.028,16
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	900.643,94
6.4.1 - Principal	0,00	900.643,94
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-5.030.200,00	-2.506.782,82
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	583.378,09	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	583.378,09	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**12.812.755,00**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.771.613,96	12.215.768,27	12.215.768,27	11.967.884,61
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.470.773,39	10.603.343,64	10.603.343,64	10.374.128,58
10.1.1 - Educação Infantil	5.483.795,34	2.642.025,26	2.642.025,26	2.612.928,10
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.986.978,05	7.961.318,38	7.961.318,38	7.761.200,48
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.300.840,57	1.612.424,63	1.612.424,63	1.593.756,03
10.2.1 - Educação Infantil	614.000,00	219.919,63	219.919,63	219.919,63
10.2.2 - Ensino Fundamental	981.840,57	820.111,54	820.111,54	812.251,59
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	500.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	1.205.000,00	572.393,46	572.393,46	561.584,81
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.111.182,47	12.111.182,47	11.863.298,81	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.331.582,21	11.331.582,21	11.083.698,55	7.877,40
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.028,16	5.028,16	5.028,16	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	774.572,10	774.572,10	774.572,10	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	10.505.598,41	10.505.598,41	10.276.383,35	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.930.113,08	10.505.598,41	10.505.598,41	92,73
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	489.175,08	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.222.937,69	118.194,44	118.194,44	0,00	0,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.627.262,26	583.378,09	104.585,80	0,00	478.792,29	478.792,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.822.663,00	13.058.803,82	12.436.987,40	11.584.227,76
20.1 - Educação Infantil	5.044.000,00	2.573.694,18	2.539.034,17	2.397.275,55
20.2 - Ensino Fundamental	13.321.735,00	9.294.227,98	8.749.665,13	8.050.227,49
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	140.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	2.345.000,00	1.190.111,66	1.147.518,10	1.135.954,72
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	1.946.928,00	770,00	770,00	770,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.432.348,96	23.406.711,17	22.827.488,31	21.749.217,04
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	11.141.795,34	5.424.871,89	5.390.211,88	5.219.356,10
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	25.290.553,62	17.981.839,28	17.437.276,43	16.529.860,94

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	12.436.987,40
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.777.091,52
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	478.792,29
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4 e 7	11.804,43
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	25.723.482,20

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.977.246,25			25.723.482,20	32,19
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	383.974,08	-11.264,44	247.406,17	11.804,43	124.763,48
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	383.974,08	24,49	247.406,17	11.804,43	124.763,48
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	-11.288,93	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.584.000,00	2.446.838,84
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.684.000,00	1.639.735,53
31.1.1 - Salário-Educação	1.100.000,00	1.069.812,63
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	325.000,00	285.152,72
31.1.4 - PNATE	259.000,00	284.290,90
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	479,28
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	151.308,16
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	900.000,00	655.795,15

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	7.572.362,02	5.119.980,26	3.671.147,28	3.659.758,28
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.994.362,02	1.902.310,43	693.678,98	693.678,98
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.319.000,00	1.061.626,49	897.211,39	886.614,39
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	1.744.000,00	1.009.561,94	1.009.561,94	1.009.561,94
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	2.515.000,00	1.146.481,40	1.070.694,97	1.069.902,97
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**50.166.638,98**	**33.218.788,01**	**30.556.942,57**	**29.385.867,39**
33.1 - Despesas Correntes	46.202.191,36	30.675.722,10	29.224.413,44	28.357.955,26
33.1.1 - Pessoal Ativo	26.768.613,96	18.263.900,09	18.263.900,09	17.909.582,35
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	640.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	18.793.577,40	12.411.822,01	10.960.513,35	10.448.372,91
33.2 - Despesas de Capital	3.964.447,62	2.543.065,91	1.332.529,13	1.027.912,13
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.964.447,62	2.543.065,91	1.332.529,13	1.027.912,13

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	-25.124,81	101.246,36
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.229.376,91	1.069.812,63
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.973.876,24	873.676,08
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	230.375,86	297.382,91
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.347.810,53	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.651.352,07	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-73.165,68	297.382,91
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 24/09/2026, às 14:48:06.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Deyse Finsterbusch Zopelaro
Código Identificador:DEAA54DF

CONTABILIDADE
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (PR)

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	73.837.855,11	41.392.428,34	32.445.426,77
Investimentos	65.337.855,11	36.839.879,23	28.497.975,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	8.500.000,00	4.552.549,11	3.947.450,89
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	73.837.855,11	41.392.428,34	32.445.426,77
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	73.837.855,11	41.392.428,34	32.445.426,77

Mangueirinha, 24/09/2026

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 24/09/2026, às 14:42:42.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Deyse Finsterbusch Zopelaro
Código Identificador:9659D3E0

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PR)

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR			
CONSOLIDADO			Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	170.000,00	294.850,28	-124.850,28
Receita de Alienação de Bens Móveis	170.000,00	0,00	170.000,00

Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	175.701,99					-175.701,99
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	119.148,29					-119.148,29
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	949.000,00	779.362,29	463.722,11	463.722,11	0,00	0,00	169.637,71
Despesas de Capital	949.000,00	779.362,29	463.722,11	463.722,11	0,00	0,00	169.637,71
Investimentos	949.000,00	779.362,29	463.722,11	463.722,11	0,00	0,00	169.637,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 **(i)**	2026 **(j) = (Ib -(IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	900.800,01	-168.871,83					731.928,18
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 24/09/2026, às 14:43:41.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Deyse Finsterbusch Zopelaro
Código Identificador:126F0D1C

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PR)

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	165.621.100,00
Previsão Atualizada	165.621.100,00
Receitas Realizadas	117.280.530,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.425.845,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	165.621.100,00
Dotação Atualizada	240.925.553,17
Despesas Empenhadas	147.855.522,98
Despesas Liquidadas	114.257.282,31
Despesas Pagas	108.532.427,85
Superávit Orçamentário	3.023.247,76
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	147.855.522,98
Despesas Liquidadas	114.257.282,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	160.266.740,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	156.995.740,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	156.145.740,74
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	10.900.000,00	2.849.545,56	26,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	222.540,93	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.598.057,97	102.711,33	2.035.820,38	459.526,26
Poder Executivo	2.598.057,97	102.711,33	2.035.820,38	459.526,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.277.675,81	285.102,92	6.771.990,09	5.220.582,80

Poder Executivo	12.275.375,81	285.102,92	6.769.690,09	5.220.582,80
Poder Legislativo	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.875.733,78	387.814,25	8.807.810,47	5.680.109,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.723.482,20	25%	32,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.505.598,41	70%	92,73
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	41.392.428,34		32.445.426,77	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	294.850,28		-124.850,28	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	779.362,29		169.637,71	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	20.544.088,37	15%	26,26
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 24/09/2026, às 16:53:34.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Mangueirinha, 24/09/2026			

Publicado por:
Deyse Finsterbusch Zopelaro
Código Identificador:928BFFF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2459/2026

LEI Nº 2459/2026

EMENTA: Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Marilena, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Código Tributário do Município de Marilena e estabelece normas gerais de direito tributário aplicáveis no âmbito municipal, com fundamento na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na legislação tributária nacional.

Art. 2º Esta Lei Complementar compõe-se de três livros:

I.Livro Primeiro: Normas Gerais Aplicáveis aos Tributos;

II. Livro Segundo: Sistema Tributário do Município;

III. Livro Terceiro: Normas do Processo Administrativo Tributário e Fiscal.

LIVRO PRIMEIRO

DAS NORMAS GERAIS APLICÁVEIS AOS TRIBUTOS

TÍTULO I

DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º A legislação tributária do Município de Marilena compreende as leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes.

Art. 4º Somente a lei pode estabelecer:

I. a instituição do tributo ou a sua extinção;

II. a majoração do tributo ou a sua redução;

III. a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e o seu sujeito passivo;

IV. a fixação da alíquota do tributo e da sua base de cálculo;

V. a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;

VI. as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.

§ 1º Equipara-se à majoração do tributo a modificação da sua base de cálculo, que importe em torná-lo mais oneroso.

§ 2º Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

Art. 5º Os tratados e convenções internacionais revogam ou modificam a legislação tributária interna e serão observados pelas que lhes sobrevenham.

Art. 6º O conteúdo e o alcance dos decretos restringem-se ao das leis em função das quais sejam expedidos, determinados com observância das regras de interpretação estabelecidas na Lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e nesta Lei Complementar.

Art. 7º São normas complementares das leis, dos tratados e das convenções internacionais e dos decretos:

I. os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas competentes;

II. as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, a que a lei atribua eficácia normativa;

III. as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV. os convênios que entre si celebram o Município de Marilena, a União, o Estado, outros municípios e demais pessoas jurídicas de direito público.

Parágrafo único. As normas referidas neste artigo excluem a imposição de penalidades, a cobrança de juros de mora e a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo.

CAPÍTULO II

VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 8º A vigência, no espaço e no tempo, da legislação tributária rege-se pelas disposições legais aplicáveis às normas jurídicas em geral, ressalvado o previsto nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei Complementar.

Art. 9º A legislação tributária do Município de Marilena vigora, no País, fora dos respectivos territórios, nos limites em que lhe reconheçam extraterritorialidade os convênios de que participem, ou do que disponham esta ou outras leis de normas gerais expedidas pela União.

Art. 10. Salvo disposição em contrário, entram em vigor:

I. os atos administrativos a que se refere o inciso I do art. 7º desta Lei Complementar, na data da sua publicação;

II. as decisões administrativas a que se refere o inciso II do art. 7º desta Lei Complementar, quanto aos seus efeitos normativos, 30 (trinta) dias após a data da sua publicação;

III. os convênios a que se refere o inciso IV do art. 7º desta Lei Complementar, na data neles prevista.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 11. A legislação tributária aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes, assim entendidos aqueles cuja ocorrência tenha tido início, mas não esteja completa, nos termos do art. 12 desta Lei Complementar.

Art. 12. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:

I. quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;

II. tratando-se de ato não definitivamente julgado:

a) quando deixe de defini-lo como infração;

b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado falta de pagamento de tributo;

c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática.

CAPÍTULO IV

DA INTERPRETAÇÃO E DA INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 13. A legislação tributária será interpretada conforme o disposto neste Capítulo.

Art. 14. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada:

I. a analogia;

II. os princípios gerais de direito tributário;

III. os princípios gerais de direito público;

IV. a equidade.

§ 1º O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§ 2º O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

§ 3º Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.

Art. 15. A lei tributária não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, para definir ou limitar competências tributárias.

Art. 16. Interpretam-se literalmente as disposições desta Lei Complementar que disponham sobre:

I.suspensão ou exclusão do crédito tributário;

II. outorga de isenção;

III. dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Art. 17. As disposições desta Lei Complementar que definam infrações ou lhes cominem penalidades serão interpretadas da maneira mais favorável ao sujeito passivo, em caso de dúvida quanto à:

I. capitulação legal do fato;

II. natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou à extensão dos seus efeitos;

III. autoria, imputabilidade ou punibilidade;

IV. natureza da penalidade aplicável ou à sua graduação.

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A atribuição constitucional da competência tributária do Município compreende a competência legislativa plena, ressalvadas as limitações contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município de Marilena, observado o disposto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os tributos cuja receita seja distribuída, no todo ou em parte, a outras pessoas jurídicas de direito público pertencerão à competência legislativa daquela a que tenham sido atribuídos.

Art. 19. A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, nos termos do art. 7º do Código Tributário Nacional.

§ 1º A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que a conferir.

§ 2º A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa jurídica de direito público que a tenha conferido.

§ 3º Não constitui delegação de competência o cometimento às pessoas de direito privado do encargo ou da função de arrecadar tributos.

Art. 20. O não exercício, pelo Município, da competência tributária atribuída pela Constituição Federal não a defere a pessoa jurídica de direito público diversa daquela a que a Constituição a tenha atribuído.

CAPÍTULO II

DAS LIMITAÇÕES DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art. 21. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I. exigir ou aumentar tributo sem que a lei o estabeleça;

II. instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III. cobrar tributos:

a. em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b. no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c. antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea “b” deste inciso.

d. utilizar tributo com efeito de confisco;

e. estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos municipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

IV. instituir impostos sobre:

a. patrimônio, renda ou serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b. templos de qualquer culto;

c. patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos previstos no art. 23 desta Lei Complementar;

d. livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;

e. fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil, contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral, interpretadas por artistas brasileiros, bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

§ 1º A vedação de que trata a alínea “c” do inciso III deste artigo não se aplica à fixação da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, conforme determinação contida no § 1º do art. 150 da Constituição Federal.

§ 2º A vedação da alínea “a” do inciso IV deste artigo é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais, ou às delas decorrentes.

§ 3º As vedações da alínea “a” do inciso IV e do § 2º deste artigo não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas, regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exoneram o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º As vedações expressas nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste artigo compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.

§ 7º A lei poderá atribuir ao sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

§ 8º O disposto no inciso IV deste artigo não exclui a atribuição, por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte e não a dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

Art. 22. O disposto na alínea “c” do inciso IV do art. 21 desta Lei Complementar subordina-se à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

I. não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II. aplicarem, integralmente, no País, seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III. manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 1º Na falta de cumprimento do disposto neste artigo ou no § 8º do art. 21 desta Lei Complementar, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

§ 2º Os serviços a que se refere a alínea “c” do inciso IV do art. 21 desta Lei Complementar são, exclusivamente, os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

TÍTULO III

DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§ 3º A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

CAPÍTULO II

DO FATO GERADOR

Art. 24. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência.

Art. 25. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 26. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I. tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II. tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos do direito aplicável.

Art. 27. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos estabelecidos em lei.

Art. 28. Para os efeitos do inciso II do art. 26 desta Lei Complementar e, salvo disposição de lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:

I.sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;

II. sendo resolutiva a condição, desde o momento da prática do ato.

Art. 29. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:

I. da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;

II. dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

CAPÍTULO III

DO SUJEITO ATIVO

Art. 30. Para os efeitos desta Lei Complementar, o sujeito ativo da obrigação tributária é o Município de Marilena, pessoa jurídica de direito público, titular da competência para exigir o seu cumprimento em relação aos tributos municipais, na forma prevista na Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DO SUJEITO PASSIVO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Sujeito passivo da obrigação tributária principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação tributária principal diz-se:

I.contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II. responsável, quando, sem revestir-se da condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa em lei.

Art. 32. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.

Art. 33. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos não podem ser opostas à Fazenda Pública Municipal para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Seção II

Da Solidariedade

Art. 34. São solidariamente obrigadas:

I. as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

II. as pessoas expressamente designadas por lei.

Parágrafo único. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

Art. 35. Salvo disposição de lei em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:

I. o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II. a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III. a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

Seção III

Da Capacidade Tributária

Art. 36. A capacidade tributária passiva independe:

I. da capacidade civil das pessoas naturais;

II. de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;

III. de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

Seção IV

Do Domicílio Tributário

Art. 37. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

I. quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;

II. quanto às pessoas jurídicas de direito privado, o lugar da sua sede ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

III. quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas unidades no território do Município de Marilena.

§ 1º Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

§ 2º A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se, então, a regra do § 1º deste artigo.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Disposição Geral

Art. 38. Sem prejuízo da responsabilidade prevista no Código Tributário Nacional e das definidas para cada tributo municipal, o Município de Marilena poderá atribuir, de modo expresso, por lei, a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

Seção II

Da Responsabilidade dos Sucessores

Art. 39. O disposto nesta Seção aplica-se, por igual, aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos a obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Art. 40. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e, bem assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 41. São pessoalmente responsáveis, nos termos do art. 131 do Código Tributário Nacional:

I. o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;

II. o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada essa responsabilidade ao montante do quinhão legado ou da meação;

III. o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.

Art. 42. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob ela ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 43. A pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob ela ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos relativos ao fundo de comércio ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I. integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II. subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo do comércio, indústria ou profissão.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:

I. em processo de falência;

II. de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo quando o adquirente for:

I. sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;

II. parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou

III. identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

Seção III

Da Responsabilidade de Terceiros

Art. 44. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este, nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I. os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II. os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;

III. os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV. o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V. o síndico, o comissário e o administrador judicial, pelos tributos devidos pela massa falida, pelo concordatário e pelo devedor em recuperação judicial;

VI. os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles ou perante eles, em razão do seu ofício;

VII. os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 45. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I. as pessoas referidas no artigo anterior;

II. os mandatários, prepostos e empregados;

III. os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Seção IV

Da Responsabilidade por Infrações

Art. 46. Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações à legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 47. A responsabilidade é pessoal ao agente:

I. quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

II. quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III. quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

IV. das pessoas referidas no art. 41 desta Lei Complementar, contra aquelas por quem respondem;

V. dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;

VI. dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 48. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração.

TÍTULO IV

DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Parágrafo único. O crédito tributário compreende os valores referentes aos tributos, com atualização monetária pela Taxa Selic, à multa moratória e à penalidade pecuniária, quando for o caso.

Art. 50. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos ou que excluem a sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 51. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos no Código Tributário Nacional, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional, na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I

Do Lançamento

Art. 52. Compete, privativamente, à administração tributária constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 53. Salvo disposição de lei em contrário, quando o valor tributário estiver expresso em moeda estrangeira, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.

Art. 54. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 55. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I. impugnação do sujeito passivo;

II. recurso de ofício;

III. iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no art. 59 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 56. A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

Seção II

Das Modalidades de Lançamento

Art. 57. O lançamento por declaração é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiros, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§ 1º A retificação da declaração, por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde e antes de notificado o lançamento.

§ 2º Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa ou por quem competir a revisão daquela.

Art. 58. Quando o cálculo do tributo tenha por base ou tome em consideração o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 59. O lançamento será efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa quando:

I. a lei assim o determine;

II. a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III. a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso II deste artigo, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa ou recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV. se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V. se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o art. 60 desta Lei Complementar;

VI. se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII. se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII. deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX. se comprove erro de lançamento apurado pela administração tributária;

X. se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só poderá ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal de constituir o crédito.

Art. 60. O lançamento por homologação ocorre quando a legislação atribui ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento do tributo sem prévio exame da autoridade administrativa e opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

§ 1º O pagamento antecipado pelo obrigado, nos termos deste artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

§ 2º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 3º Os atos a que se refere o § 2º deste artigo serão considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade ou em sua graduação.

§ 4º Se a lei não fixar prazo para a homologação, o prazo será de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador.

§ 5º Expirado o prazo previsto no § 4º deste artigo, sem que a Fazenda Pública Municipal se tenha manifestado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

CAPÍTULO III

DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 61. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I. a moratória;

II. o depósito do seu montante integral;

III. as reclamações e os recursos, nos termos desta Lei Complementar e outras aplicáveis ao processo tributário administrativo;

IV. a concessão de medida liminar em mandado de segurança;

V. a concessão de tutela de urgência, em outras espécies de ação judicial;

VI. o parcelamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

Seção II

Da Moratória

Art. 62. A moratória somente poderá ser concedida:

I. em caráter geral;

II. em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, desde que autorizada por lei.

Parágrafo único. A lei concessiva de moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do Município, ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

Art. 63. A lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I. o prazo de duração do benefício;

II. as condições da concessão do benefício em caráter individual;

sendo o caso:

a) os tributos a que se aplica;

b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I deste artigo, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;

c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 64. Salvo disposição de lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

Parágrafo único. A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.

Art. 65. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, cobrando-se o crédito acrescido de juros e multa de mora:

I. com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiros em benefício daquele;

II. sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§ 1º No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.

§ 2º No caso do inciso II deste artigo, a revogação ocorrerá antes de prescrito o referido direito.

Seção III

Do Parcelamento

Art. 66. Os créditos tributários constituídos, inclusive os inscritos na dívida ativa, ajuizados ou não, poderão ser parcelados na forma e condições estabelecidas nesta Lei Complementar ou na forma estabelecida por regulamento expedido pelo Executivo Municipal.

Art. 67. O parcelamento será concedido mediante requerimento do sujeito passivo, conforme dispor o regulamento.

§ 1º Os créditos tributários devidos pelo sujeito passivo serão consolidados e atualizados na forma da legislação vigente, tendo por base a data da formalização do requerimento.

§ 2º O parcelamento não configura a novação prevista no inciso I do art. 365 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

§ 3º O parcelamento implica suspensão da exigibilidade dos créditos nele contidos, nos termos do inciso VI do art. 61 desta Lei Complementar, após o pagamento da primeira parcela e desde que não haja parcelas vencidas.

Art. 68. O requerimento de parcelamento constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no parágrafo único do art. 174 da Lei federal nº 5.172, de 1966, e no inciso VI do art. 202 do Código Civil.

Parágrafo único. A adesão ao parcelamento implica em renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos.

Art. 69. É permitido o parcelamento de crédito tributário até o máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, salvo lei em contrário.

§ 1º O valor mínimo de cada parcela corresponderá a 15% (quinze por cento) do valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal).

§ 2º Para fins de parcelamento, sobre o valor das parcelas será aplicada mensalmente a Taxa Selic, na forma estabelecida pelo STF (Tema 1217).

§ 3º O parcelamento será considerado celebrado com o recolhimento da primeira parcela.

§ 4º O parcelamento será cancelado na hipótese de inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas, desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do vencimento da primeira parcela não paga, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em regulamento.

§ 5º O parcelamento vencido, nos termos do § 4º deste artigo, acarretará a inscrição do débito em dívida ativa e o ajuizamento da ação de execução fiscal, ou a cobrança extrajudicial, independentemente de prévio aviso ou notificação, apurando-se o saldo remanescente e assegurando-se a dedução dos valores pagos.

Art. 70. O empresário ou a sociedade empresária que requerer ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos dos arts. 51, 52 e 70 da Lei federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, poderá parcelar seus débitos tributários, ainda que não vencidos até a data do protocolo da petição inicial da recuperação judicial, desde que já constituídos, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, aplicando-se a atualização prevista no art. 69, § 2º, desta Lei Complementar.

DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E NÃO TRIBUTÁRIO

Seção I

Das Modalidades de Extinção

Art. 71. Extinguem o crédito tributário e não tributário:

I. o pagamento;

II. a compensação;

III. a transação tributária;

IV. a remissão;

V. a prescrição e a decadência;

VI. a conversão de depósito em renda;

VII. o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do art. 60 desta Lei Complementar;

VIII. a consignação em pagamento, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 164 da Lei federal nº 5.172, de 1966;

IX. a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na esfera administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X. a decisão judicial transitada em julgado;

XI. a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas nesta Lei Complementar e em regulamento.

§ 1º Os efeitos da extinção total ou parcial do crédito tributário ficam sujeitos à ulterior verificação de irregularidade na sua constituição, observado o disposto nesta Lei Complementar.

§ 2º A extinção do crédito tributário prevista no inciso V do presente artigo será reconhecida de ofício pelo Executivo Municipal, sem a manifestação do sujeito passivo.

§ 3º As baixas dos valores prescritos serão processadas como créditos tributários prescritos, independentemente de recurso do sujeito passivo.

Seção II

Do Pagamento

Art. 72. A imposição de penalidade não ilide o pagamento integral do crédito tributário e não tributário.

Art. 73. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

I. quando parcial, das prestações em que se decomponha;

II. quando total, de outros créditos referentes ao mesmo, ou a outros tributos.

Art. 74. O pagamento será efetuado em moeda corrente na rede bancária autorizada.

§ 1º Ato normativo do titular do órgão municipal de administração tributária fixará o Calendário Fiscal do Município para cada exercício, no qual disciplinará a forma, os prazos e as condições para o pagamento dos tributos municipais.

§ 2º O Município, com a interveniência do órgão municipal responsável, fica autorizado a contratar serviços de arrecadação por meio de pagamento com cartões de crédito, débito ou PIX, bem como de novas opções de pagamento idôneas que estiverem sendo praticadas, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 75. Inscrito o crédito tributário ou não tributário em dívida ativa, o sujeito passivo responderá pelo pagamento do crédito principal, com atualização monetária pela taxa Selic, multa, custas, emolumentos, despesas administrativas, extrajudiciais e judiciais, bem como honorários advocatícios, na forma prevista nesta Lei Complementar, em regulamento e na legislação aplicável.

§ 1º Na cobrança administrativa ou extrajudicial dos créditos inscritos em Dívida Ativa, inclusive por meio de notificação, protesto, inscrição em cadastros de proteção ao crédito, parcelamento, acordo ou composição administrativa, serão devidos honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor consolidado do débito.

§ 2º Em caso de ajuizamento da execução fiscal, os honorários advocatícios observarão o percentual fixado pelo juízo competente, sem prejuízo das custas, despesas processuais e demais encargos legalmente devidos.

§ 3º O pagamento, parcelamento ou composição do débito, após a inscrição em Dívida Ativa, não afasta a incidência dos honorários, custas, emolumentos e demais despesas já constituídas, salvo disposição legal ou regulamentar em sentido diverso.

§ 4º Os acréscimos serão aplicados conforme a seguir:

a) serão atualizados monetariamente pela variação da taxa Selic do mês precedente, sobre o valor do débito;

b) multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o 30º dia; após esse limite, de 10% (dez por cento);

c) juros de mora pela Taxa Selic ao mês, ou fração.

§ 5º As multas administrativas e fiscais serão aplicadas quando for apurada ação ou omissão do contribuinte que importe inobservância do disposto na legislação municipal.

Art. 76. Ao contribuinte notificado para cumprimento de obrigação principal que, atendendo ao chamado da Fazenda Pública Municipal, efetuar o pagamento do tributo devido, será concedida dedução de 50% da multa prevista no inciso II do art. 75 desta Lei Complementar.

Art. 77. Não tendo o sujeito passivo efetuado o pagamento do crédito tributário, não tributário ou fiscal, declarado espontaneamente, constituído de ofício ou lançado por decisão administrativa, nos prazos previstos nesta Lei Complementar, em regulamento ou em ato normativo do órgão municipal da administração tributária, será formalizada Certidão de Dívida Ativa - CDA, para fins de promover a cobrança judicial ou extrajudicial, independentemente de notificação.

§ 1º O imposto decorrente de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFSe emitidas e de declarações do contribuinte, inclusive por via eletrônica de transmissão de dados, quando não pago ou pago em valor menor que o devido, será inscrito em dívida ativa do Município.

§ 2º Uma vez formalizada sua inscrição em dívida ativa, o Município, além da execução judicial, poderá inscrever a CDA em órgãos de proteção ao crédito e/ou protestar o referido título.

Seção III

Do Pagamento Indevido e Restituição

Art. 78. O sujeito passivo tem direito à restituição total ou parcial do tributo, na modalidade de extinção do crédito por pagamento prevista no inciso I do art. 71 desta Lei Complementar, nos seguintes casos:

I. cobrança ou pagamento espontâneo de crédito fiscal indevido ou maior que o devido, em razão da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido

II. erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III. reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 79. A restituição total ou parcial do crédito incidirá sobre o valor recebido, incluindo o valor integral do crédito mais encargos moratórios.

§ 1º O valor a ser restituído, total ou parcialmente, será atualizado monetariamente, aplicando-se o mesmo índice de atualização monetária em vigor para os créditos tributários e não tributários, da data do recebimento até a data da efetivação da restituição.

§ 2º A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 80. Não serão objeto de restituição as verbas relativas às custas judiciais e despesas processuais, aos emolumentos de cartório extrajudicial ou aos honorários periciais e advocatícios.

Art. 81. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I. nas hipóteses dos incisos I e II do art. 78 desta Lei Complementar, da data da extinção do crédito tributário;

II. na hipótese do inciso III do art. 78 desta Lei Complementar, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

§ 2º O disposto neste artigo também se aplica aos débitos do Simples Nacional nos quais estejam incluídos o ISS, sendo vedada a compensação do imposto municipal com o imposto federal.

§ 3º Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que tenha denegado a restituição.

Seção IV

Da Compensação

Art. 82. Nos casos de pagamento indevido ou a maior, o titular do órgão municipal de administração tributária poderá autorizar, por meio de decisão devidamente fundamentada em parecer jurídico, a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do mesmo sujeito passivo perante a Fazenda Pública Municipal, observado o disposto em regulamento.

§ 1º Na determinação dos valores dos créditos a serem compensados, aplicar-se-ão os acréscimos legais previstos no art. 75 desta Lei Complementar, tanto para a Fazenda Pública Municipal quanto para o sujeito passivo, a partir da data da exigibilidade dos respectivos créditos.

§ 2º Apurando-se, em procedimento revisional de lançamento, crédito pertencente ao sujeito passivo, a compensação poderá processar-se de ofício, automaticamente, relativamente ao mesmo tributo.

§ 3º Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, a autoridade determinará, para os efeitos deste artigo, a apuração do seu montante, não podendo, porém, cominar redução maior que a Taxa Selic pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

§ 4º A compensação de que trata este artigo:

I. importa confissão irretratável da dívida e da responsabilidade tributária;

II. extingue o crédito tributário, parcial ou integralmente, até o limite efetivamente compensado;

III. alcança o valor devido pelo sujeito passivo relativo ao crédito tributário;

IV. implica desistência de qualquer impugnação administrativa ou judicial relativa ao débito.

§ 5º O pedido de compensação ou restituição não suspende a exigibilidade do crédito tributário ou não tributário, nem a fluência dos acréscimos legais.

§ 6º Excluem-se da compensação os créditos objeto de cessão a terceiros.

§ 7º Não serão objeto de compensação, nos termos deste artigo, as verbas relativas a custas e despesas processuais, honorários periciais e advocatícios e outras manifestações de natureza diversa do crédito tributário ou não tributário.

§ 8º É vedada a compensação de crédito objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Seção V

Da Compensação com Precatório Judicial

Art. 83. A compensação de créditos tributários com precatório judicial é condicionada, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. o precatório:

a) esteja incluído na Lei Orçamentária Anual - LOA do Município;

b) não seja objeto de impugnação, de recurso judicial, de ação rescisória, ou qualquer outro questionamento administrativo ou judicial pertinente à sua origem, inclusive quanto ao respectivo valor, ou em sendo questionado pelo beneficiário, haja expressa e irrevogável renúncia;

c) esteja em poder do respectivo titular, do sucessor ou do cessionário a qualquer título;

d) o crédito tributário a ser compensado não seja objeto, na esfera administrativa ou judicial, de qualquer impugnação ou recurso, ou, em sendo, haja a expressa renúncia;

II. o pedido de compensação seja submetido à análise prévia:

a) da Procuradoria Geral do Município, sobre a legalidade da compensação;

b) do órgão municipal de administração tributária, para manifestação acerca do interesse e conveniência na realização da compensação.

§ 1º Em caso de precatório expedido contra as autarquias e fundações municipais:

I. estas entidades fornecerão todas as informações relativas ao processo respectivo;

II. o Município somente assumirá o valor devido, exclusivamente para fins de compensação de que trata esta Seção.

§ 2º O valor do precatório e o do crédito tributário deverão ser apurados até a data do parecer da Procuradoria Geral do Município, observada a respectiva legislação.

§ 3º O regulamento desta Lei Complementar disporá sobre as demais condições e formalidades a serem observadas na compensação com precatório judicial.

Seção VI

Da Transação

Art. 84. O Chefe do Poder Executivo poderá autorizar a transação de crédito tributário e não tributário, objeto de ações judiciais ou de processo administrativo, mediante concessões mútuas, que importem em terminação de litígio e a consequente extinção de crédito tributário ou não tributário, observados os princípios da isonomia, da supremacia do interesse público sobre o privado e o da eficiência, nos termos do regulamento expedido pelo Executivo Municipal.

§ 1º A celebração do termo de transação não confere qualquer direito à restituição ou à compensação de importâncias já quitadas ou compensadas.

§ 2º Em qualquer hipótese, a transação convencionada deverá ser interpretada restritivamente, assentando-se que por ela somente se declaram ou se reconhecem direitos relativos ao seu objeto.

§ 3º O Procurador Geral do Município é a autoridade competente para realizar a transação de crédito tributário, mediante lei específica sobre a matéria.

Seção VII

Da Remissão

Art. 85. Poderá ser concedida remissão, na forma estabelecida em regulamento específico:

I. quando comprovada a incapacidade contributiva do sujeito passivo;

II. por erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III. pela diminuta importância do crédito tributário;

IV. por considerações de equidade, em relação às características pessoais e materiais de cada caso e às peculiaridades da zona, bairro ou setor a que pertencer o imóvel do contribuinte;

V. por enfermidade grave de familiar;

VI. pela situação socioeconômica e financeira familiar do contribuinte.

§ 1º A concessão de que trata o caput deste artigo não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfaz ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício fiscal, cobrando-se o crédito acrescido da taxa Selic:

I. com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiros em benefício daquele;

II. sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§ 2º No caso do inciso I do § 1º deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão do benefício e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.

§ 3º A remissão de que trata este artigo não atinge:

I. os possuidores de mais de um imóvel;

II. os imóveis não destinados a fins habitacionais do proprietário ou de seus ascendentes ou descendentes, até o primeiro grau;

III. imóveis não edificados;

Seção VIII

Da Prescrição e Decadência

Art. 86. O direito de a Fazenda Pública Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I. do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II. da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se, definitivamente, com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 87. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I. pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;

II. pelo protesto judicial ou extrajudicial;

III. por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV. por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe reconhecimento.

Seção IX

Da Consignação em Pagamento

Art. 88. A importância do crédito tributário poderá ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nas seguintes hipóteses:

I. de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de quaisquer obrigações acessórias;

II. de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;

III. de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.

§ 1º A consignação só poderá versar sobre o crédito que o consignante se propõe a pagar.

§ 2º Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada convertida em renda.

§ 3º Julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido da taxa Selic, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 4º A conversão do depósito em renda ou a decisão administrativa ou judicial vincula a extinção do crédito ao valor máximo transferido aos cofres do Município, e havendo excesso entre o valor do crédito em aberto e o valor convertido em renda na data da extinção, o excesso em relação ao valor convertido deve ser registrado como frustração de receita, extinguindo-se o crédito na totalidade.

Seção X

Da Dação em Pagamento em Bens Imóveis

Art. 89. Os créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa do Município, poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, mediante dação em pagamento em bens imóveis, resguardados os princípios da isonomia, da supremacia do interesse público sobre o privado, da irrenunciabilidade fiscal e o da eficiência, e os critérios desta Lei Complementar.

§ 1º A dação em pagamento a que se refere o caput deste artigo será apreciada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante proposta validada pelo titular do órgão municipal de administração tributária, e pelo Procurador Geral do Município, com parecer jurídico fundamentado, e se concretizará, após sua autorização, com a transmissão da titularidade do imóvel para o Município.

§ 2º Se o valor do bem oferecido pelo contribuinte for superior ao valor consolidado do débito inscrito em dívida ativa do Município de Marilena, que se objetiva extinguir, sua aceitação ficará condicionada à renúncia expressa, em escritura pública, por parte do devedor proprietário do imóvel, ao ressarcimento de qualquer diferença.

§ 3º Não será admitida dação em pagamento cujo imóvel alcance valor superior ao dobro do débito.

§ 4º Para que seja aceita a dação em pagamento de bens imóveis para fins de extinção de crédito tributário, o imóvel deverá:

I. estar registrado em nome do sujeito passivo da obrigação tributária e sem nenhum ônus real sobre ele;

II. ter o seu valor avaliado pelo órgão ou unidade competente da administração pública municipal, e, no caso, do valor apurado ser inferior ao montante da dívida, o sujeito passivo deverá complementá-lo em espécie, à vista.

§ 5º O crédito tributário com exigibilidade suspensa, em virtude de depósito do seu montante integral ou de parcelamento, não poderá ser objeto de extinção por dação em pagamento em bens imóveis.

§ 6º Se o credor for evicto do bem imóvel recebido em pagamento, restabelecer-se-á a obrigação primitiva, ficando sem efeito a quitação dada.

§ 7º Na hipótese de créditos tributários já ajuizados, a dação em pagamento será lavrada nos autos do processo, em termo próprio, assinado pelo dador e pelo donatário, e homologada pelo juiz competente.

§ 8º A extinção de que trata este artigo não é extensiva às custas judiciais e despesas processuais, aos emolumentos de cartório extrajudicial ou aos honorários periciais e advocatícios.

§ 9º A destinação específica dos créditos extintos por dação em pagamento deve ser respeitada quando houver vinculação constitucionalmente admissível.

CAPÍTULO V

DA EXCLUSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 90. Excluem o crédito tributário:

I. a isenção;

II. a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.

Seção II

Da Isenção

Art. 91. A isenção de tributos municipais deverá cumprir o disposto nesta Lei Complementar, e nas leis específicas, as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração, atendidas as exigências da Lei Complementar federal nº 101/2000.

§ 1º A isenção pode ser restrita a determinada região do território do Município, em função de condições a ela peculiares.

§ 2º O pagamento espontâneo do tributo, antes do protocolo de solicitação do reconhecimento da isenção, não ensejará direito à restituição do valor pago a tal título, exceto quando a lei assim determinar.

§ 3º Salvo disposição de lei em contrário, a isenção não é extensiva:

I. às taxas e às contribuições;

II. aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

§ 4º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, na forma estabelecida no art. 97, inciso VI, do CTN e no art. 150, § 6º, da Constituição Federal.

Art. 92. A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo, na forma do art. 178 do CTN.

Parágrafo único. A isenção por prazo certo se extingue, automaticamente, independentemente de qualquer ato administrativo.

Art. 93. A isenção, quando não concedida em caráter geral, será efetivada, em cada caso, por decisão do titular do órgão municipal de administração tributária, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos para obtenção das isenções previstas nesta Lei Complementar.

§ 1º Os interessados deverão comprovar, dentre outras exigências previstas em regulamento:

I. estar regularmente inscritos no Cadastro Municipal de Marilena;

II. estar adimplente com as obrigações tributárias municipais;

III. não participar de empresa com débito inscrito na dívida ativa do Município de Marilena, ou que tenha ou venha a ter sua inscrição cadastral suspensa ou cancelada;

IV. se pessoa jurídica, estar adimplente com o sistema de seguridade social, conforme dispõe o § 3º do art.195 da Constituição Federal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

§ 2º Tratando-se de tributo lançado por período certo, a decisão será renovada antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§ 3º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto nesta Lei Complementar.

§ 4º A exclusão de que trata este artigo não é extensiva às custas judiciais e despesas processuais, aos emolumentos de cartório extrajudicial ou aos honorários periciais e advocatícios.

Art. 94. Proceder-se-á, de ofício, à revogação da isenção individual, quando:

I. obtida mediante fraude ou simulação do beneficiário ou de terceiros;

II. houver relaxamento no cumprimento das exigências de lei ou regulamento e não forem obedecidas as condições neles estabelecidas.

§ 1º A revogação total ou parcial da isenção será determinada pelo titular do órgão municipal de administração tributária, a partir do ato ou fato que a motivou.

§ 2º Quando os fatos que justifiquem a revogação forem apurados em auto de infração, o processo administrativo relativo à notificação fiscal de lançamento ficará suspenso, por até 90 (noventa) dias, prazo em que deverá ser revogado o favor fiscal, na forma do parágrafo anterior.

§ 3º Além da revogação da isenção, o beneficiário ficará sujeito ao ressarcimento ao Município dos valores devidos, acrescidos da Taxa Selic.

§ 4º A concessão de isenção em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que a administração apurar que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para a dispensa legal do tributo.

§ 5º Se o benefício tiver sido obtido mediante dolo ou simulação, haverá a cobrança do tributo, devidamente atualizado, e da penalidade pecuniária.

Seção III

Da Anistia

Art. 95. A anistia concedida pelo Município abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:

I. aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II. salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 96. A anistia pode ser concedida:

I. em caráter geral;

II. limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) a determinada região do Município de Marilena, em função de condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa

Art. 97. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por decisão do titular do órgão municipal de administração tributária, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

§ 1º A decisão referida neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto nesta Lei Complementar.

§ 2º A exclusão de que trata este artigo não é extensiva às custas judiciais e despesas processuais, aos emolumentos de cartório extrajudicial ou aos honorários periciais e advocatícios.

CAPÍTULO VI

DAS GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E NÃO TRIBUTÁRIO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 98. As garantias atribuídas ao crédito tributário e não tributário, previstas neste Capítulo, não excluem outras que sejam expressamente previstas em lei, em função da natureza ou das características do tributo a que se refiram.

Parágrafo único. A natureza das garantias atribuídas ao crédito tributário não altera a natureza deste, nem a da obrigação tributária a que corresponda.

Art. 99. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário e não tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, de seu espólio ou de sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

§ 1º Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fisco Municipal, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

§ 2º O disposto no art. 98 desta Lei Complementar não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

Seção II

Das Preferências

Art. 100. O crédito tributário e não tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

Parágrafo único. Na falência:

I. o crédito tributário não prefere aos créditos extraconcursais ou às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado;

II. a lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho;

III. a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados.

Art. 101. A cobrança judicial do crédito tributário e não tributário não está sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.

Art. 102. São extraconcursais os créditos tributários e não tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos no curso do processo de falência.

§ 1º Contestado o crédito tributário e não tributário, o juiz remeterá as partes ao processo competente, mandando reservar bens suficientes à extinção total do crédito e seus acréscimos, se a massa não puder efetuar a garantia da instância por outra forma, ouvido, quanto à natureza e ao valor dos bens reservados, o representante da Fazenda Pública Municipal.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também aos processos de recuperação de empresas.

Art. 103. São pagos preferencialmente a quaisquer créditos habilitados em inventário ou arrolamento, ou a outros encargos do monte, os créditos tributários e não tributários vencidos ou vincendos, a cargo do de cujus ou de seu espólio, exigíveis no decurso do processo de inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. Contestado o crédito tributário, proceder-se-á na forma do disposto no § 1º do art. 102 desta Lei Complementar.

Art. 104. São pagos, preferencialmente a quaisquer outros, os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo de pessoas jurídicas de direito privado em liquidação judicial ou voluntária, exigíveis no decurso da liquidação.

Art. 105. A extinção das obrigações do falido requer prova de quitação de todos os tributos.

Art. 106. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos, observado o disposto nos arts. 151, 205 e 206 da Lei federal nº 5.172, de 1966.

Art. 107. Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens do espólio ou às suas rendas.

Art. 108. Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhum órgão da administração pública municipal ou suas autarquias celebrará contrato ou aceitará proposta em licitação pública sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

TÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Das Disposições

Art. 109. As normas constantes deste Título incidem diretamente sobre os agentes da administração tributária, cuja competência refere-se à fiscalização e à arrecadação de tributos, e indiretamente, sobre os sujeitos passivos da obrigação tributária, pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive as que gozem de imunidade ou isenção.

Art. 110. Compete, privativamente, ao órgão municipal responsável pela administração tributária e por suas unidades fiscalizar e orientar, em todo o Município de Marilena, a aplicação das leis tributárias, dar-lhes interpretação, dirimir-lhes as dúvidas e omissões e, especificamente, a gestão da constituição, arrecadação, fiscalização e controle dos créditos tributários, bem como o julgamento dos processos administrativos fiscais, nos termos, procedimentos e limites estabelecidos nesta Lei Complementar e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. O titular do órgão municipal de administração tributária expedirá instruções normativas, resoluções e demais atos necessários ao esclarecimento dos atos decorrentes dessas atividades.

Seção II

Da Fiscalização

Art. 111. Todas as pessoas físicas e jurídicas, contribuintes ou responsáveis tributários, domiciliadas ou estabelecidas no território do Município, inclusive as que gozem de imunidade tributária ou de qualquer outro benefício fiscal, estão sujeitas à fiscalização tributária.

§ 1º A fiscalização a que se refere o caput deste artigo poderá estender-se às pessoas estabelecidas em outros municípios ou no Distrito Federal, no caso do imposto ser devido ao Município de Marilena ou o sujeito passivo ser optante pelo Simples Nacional e, ainda, nos casos previstos em convênios ou nas normas de âmbito nacional.

§ 2º Serão objetos de regulamento:

I. as espécies de procedimentos fiscais que serão realizados junto aos sujeitos passivos das obrigações tributárias do Município de Marilena;

II. as suas finalidades;

III. as formas de execução;

IV. os prazos para conclusão;

V. os poderes dos agentes no procedimento fiscal e as autoridades competentes para designá-los;

VI. os termos e documentos a serem lavrados para a sua formalização; e

VII. as formas de notificações aos sujeitos passivos.

§ 3º A administração tributária poderá utilizar-se de cruzamento de dados de sua base informatizada ou fornecida por terceiros para obtenção de informações, atuando de forma integrada com as administrações tributárias da União, Distrito Federal, Estados e de outros Municípios mediante acordos, convênios e outros instrumentos congêneres firmados pelas autoridades competentes, inclusive o compartilhamento de cadastros e informações fiscais, nos limites da legislação pertinente, assegurado o sigilo das informações fiscais.

§ 4º A administração tributária poderá adotar procedimentos fiscais com função orientadora, objetivando incentivar o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias.

§ 5º Qualquer procedimento fiscal poderá ser repetido, em relação ao mesmo sujeito passivo, ao mesmo fato ou período, enquanto não extinto o direito da administração tributária de efetuar o lançamento do tributo ou à imposição de penalidade.

Art. 112. As pessoas físicas e jurídicas sujeitas a procedimentos fiscais, quando requisitadas, ficam obrigadas a exibir à autoridade competente os livros, declarações de dados, extratos bancários, arquivos e quaisquer outros documentos, fiscais ou não, inclusive os mantidos em arquivos digitais ou assemelhados, em uso ou já arquivados, que forem julgados necessários à fiscalização ou à arrecadação dos tributos municipais.

§ 1º As pessoas sujeitas a procedimento fiscal também são obrigadas a permitir o acesso da autoridade competente aos seus estabelecimentos, depósitos e dependências, bem como a imóveis, veículos, computadores, bancos de dados, arquivos e móveis.

§ 2º O acesso previsto no § 1º deste artigo deverá ser permitido a qualquer hora do dia ou da noite; neste último caso, somente quando o estabelecimento estiver funcionando nesse turno.

§ 3º A autoridade fiscal poderá, mediante termo específico, reter para análise, fora do estabelecimento do sujeito passivo, livros, declarações de dados, arquivos e quaisquer outros documentos, fiscais ou não, inclusive os mantidos em arquivos digitais ou assemelhados, em uso ou já arquivados, os quais serão devolvidos ao sujeito passivo, tão logo sejam concluídos os trabalhos de fiscalização ou após a lavratura de auto de infração, se for o caso.

§ 4º Presumir-se-á que os documentos que não forem exibidos à autoridade fiscal quando solicitados foram retirados do estabelecimento.

§ 5º Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito da administração tributária de examinar livros, arquivos físicos ou digitais, computadores, documentos, papéis ou quaisquer outras fontes de informações que contenham registros de natureza contábil, fiscal ou comercial do sujeito passivo, nem da obrigação deste de exibi-los e de permitir o seu exame.

§ 6º Os livros obrigatórios de escrituração contábil, fiscal ou comercial e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados deverão ser conservados até que ocorra a decadência dos créditos tributários decorrentes dos atos, fatos ou negócios a que se refiram.

§ 7º A decadência a que se refere o § 6º deste artigo não prevalecerá nos casos de dolo, fraude ou simulação, inclusive quando o tributo correspondente tenha sido lançado e arrecadado.

§ 8º Em caso de perda, extravio, furto ou roubo de livros e outros documentos fiscais ou contábeis, fica o sujeito passivo obrigado a comunicar o fato à administração tributária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, juntando ao processo cópia do Boletim de Ocorrência registrado na Delegacia da Polícia Civil.

§ 9º A autoridade fiscal incumbida da fiscalização, no exercício de suas atribuições, identificar-se-á perante o contribuinte ou seu representante legal pela exibição de sua credencial funcional.

§ 10 O disposto neste artigo estende-se a todos os que participarem das operações sujeitas aos tributos, bem como aos que, embora não sujeitos aos tributos, prestem serviços considerados como etapas do processo de industrialização ou comercialização.

§ 11 O não atendimento, pelo contribuinte e/ou preposto, do disposto no caput e nos §§ 1º e 3º deste artigo configurará embaraço à ação fiscal.

Art. 113. O sujeito passivo da obrigação tributária e as pessoas sujeitas à fiscalização poderão ser intimados ou notificados, de modo físico ou eletrônico, a comparecerem à unidade competente do órgão municipal de administração tributária.

Art. 114. Mediante intimação escrita ou eletrônica, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios e atividades de terceiros; a recusa de atendimento implicará embaraço à ação fiscal:

I. os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II. os bancos públicos ou privados, as cooperativas e demais instituições financeiras;

III. as empresas de administração de bens;

IV. os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V. os inventariantes;

VI. os síndicos, comissários e liquidatários;

VII. ou quaisquer outras entidades, pessoas físicas ou jurídicas, que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade, profissão, ou ainda que estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com o imposto.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o intimado esteja legalmente obrigado a observar segredo, em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 115. O órgão municipal de administração tributária, em atendimento aos princípios da eficiência e da eficácia, priorizará a implementação de novas tecnologias, a modernização e o aprimoramento da fiscalização tributária.

Subseção I

Do Embaraço à Ação Fiscal

Art. 116. Constitui embaraço à ação fiscal e desacato à autoridade, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis, a ocorrência das seguintes hipóteses:

I. não exibir à fiscalização os livros, arquivos e demais documentos exigidos pela autoridade fiscal, no exercício de suas atribuições;

II. impedir o acesso da autoridade fiscal às dependências internas do estabelecimento, aos computadores e bancos de dados; ou

III. dificultar a fiscalização ou constranger física ou moralmente a autoridade fiscal.

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá requisitar o auxílio da força pública, estadual ou municipal, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção, na forma do art. 200 do CTN.

Subseção II

Da Apreensão de Livros, Documentos e Bens

Art. 117. Poderão ser apreendidos livros, arquivos e demais documentos fiscais ou extrafiscais, equipamentos e outros bens, em poder do contribuinte ou de terceiros, que se encontrem em situação irregular ou que constituam prova de infração à legislação tributária.

Art. 118. A apreensão será feita mediante lavratura de termo específico, que conterá:

I.a descrição dos documentos ou bens apreendidos;

II. o lugar onde ficarão depositados e o nome do depositário; e

III. a indicação de que ao interessado se forneceu cópia do referido termo e da relação dos documentos ou bens apreendidos, quando for o caso.

§ 1º Poderá ser designado depositário o próprio detentor dos bens ou documentos, se for idôneo, a juízo da autoridade fiscal que fizer a apreensão.

§ 2º As normas sobre a guarda e devolução do material apreendido, prazo máximo da apreensão e possibilidade de se extrair cópia serão estabelecidas em regulamento.

Seção III

Da Denúncia, Representação e Responsabilidade Funcional

Art. 119. O servidor público municipal ou qualquer pessoa pode denunciar ou representar contra toda ação ou omissão contrária à disposição desta Lei Complementar, de outras leis e regulamentos fiscais.

§ 1º Será feito mediante petição assinada a representação ou a denúncia, as quais não serão admitidas quando não vierem acompanhada de provas ou da indicação de onde poderão ser encontradas.

§ 2º As autoridades competentes para manifestar sobre a procedência ou improcedência da denúncia, ou representação, adotarão os procedimentos necessários, conforme a legislação pertinente.

Art. 120. Tendo conhecimento de infração à legislação tributária, o Fiscal de Tributos que deixar de lavrar e encaminhar o auto competente, ou o servidor público municipal que, da mesma forma, deixar de lavrar a representação, será responsabilizado, inclusive pecuniariamente, pelo prejuízo causado à Fazenda Pública Municipal, desde que a omissão e a responsabilidade sejam apuradas com observância do devido processo legal, no curso do prazo prescricional.

§ 1º Igualmente será responsável a autoridade ou servidor que deixar de dar andamento aos processos administrativos tributários, contenciosos ou não, inclusive quando o fizer fora dos prazos estabelecidos, ou mandar arquivá-los antes de findos, sem causa justificada e sem fundamentação em despacho, com base na legislação vigente à época da determinação do arquivamento.

§ 2º A responsabilidade, no caso deste artigo, é pessoal e independente do cargo ou função exercida, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais cabíveis à espécie.

Art. 121. Na qualidade de autoridade competente para realizar procedimento fiscal, o Fiscal de Tributos, assim como os seus superiores hierárquicos, sempre que verificarem indício da prática de crime contra a ordem tributária, comunicarão o fato ao titular do órgão municipal de administração tributária, acompanhado das respectivas provas, para fins de formalização de representação ao Ministério Público.

§ 1º A autoridade competente para realizar representação de indício de prática de crime contra a ordem tributária é o titular do órgão municipal de administração tributária.

§ 2º A representação prevista neste artigo somente será encaminhada ao Ministério Público quando for proferida a decisão final em processo administrativo tributário.

Seção IV

Do Sigilo Fiscal

Art. 122. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte do órgão municipal de administração tributária ou de seus servidores, de informação obtida em razão do cargo sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e condições de seus negócios ou atividades.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo as informações prestadas em decorrência de:

I.requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;

II. solicitação de autoridade administrativa, no interesse da administração pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo no órgão ou entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da administração pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e o seu fornecimento será feito pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo que formalize e assegure a preservação do sigilo.

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I. representações fiscais para fins penais;

II. inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;

III. parcelamento ou moratória.

§ 4º Excetuam-se do disposto neste artigo os casos de prestação mútua de assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e de permuta de informações entre os diversos setores da Fisco Municipal e entre esta e a União, o Estado e outros Municípios, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio, nos termos do art. 123 desta Lei Complementar.

Art. 123. A Fisco Municipal, mediante acordos ou convênios, poderá permutar informações com as Fazendas Públicas Federal e Estadual, ou de outros Municípios, bem como com outros órgãos e entidades, no interesse da arrecadação e da fiscalização de tributos.

Art. 124. Os órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta deverão auxiliar a fiscalização tributária, prestando as informações e os esclarecimentos que lhes forem solicitados e cumprindo ou fazendo cumprir as disposições desta Lei Complementar, no que couber, inclusive permitindo à fiscalização coletar diretamente os elementos julgados necessários à ação fiscal.

Art. 125. Lei própria disporá sobre as demais normas de organização da administração tributária do Município de Marilena.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 126. Constitui infração fiscal qualquer ação ou omissão contrária às disposições da legislação tributária municipal, independentemente da intenção do agente ou responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 127. Serão aplicadas, isoladas ou cumulativamente, as seguintes sanções em decorrência de infrações a esta Lei Complementar e às demais normas tributárias aplicáveis:

I. multas;

II. sujeição ao regime especial de fiscalização;

III. proibição de transacionar com o Município;

IV. vedação à obtenção e cassação de benefícios fiscais;

V. interdição do estabelecimento ou da obra;

VI. apreensão das mercadorias, do veículo ou do objeto da publicidade.

§ 1º No caso de reincidência de infração em que tenha havido aplicação de penalidade, a multa a que se refere o inciso I será em dobro e, a cada nova reincidência, será acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o valor da multa relativa à reincidência anterior.

§ 2º Entende-se por reincidência o cometimento de nova infração pelo mesmo infrator, que viole a mesma norma tributária, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data em que se tornar definitiva administrativamente a aplicação da penalidade relativa à infração anterior.

§ 3º As sanções constantes deste artigo não prejudicam a aplicação das demais previstas em legislação tributária específica.

§ 4º O pagamento da multa não exime o infrator da obrigação de reparar os danos resultantes da infração, nem do cumprimento das exigências legais e regulamentares a que estiver obrigado.

§ 5º As multas serão cumulativas, quando resultarem concomitantemente do não cumprimento de obrigação tributária principal e acessória.

§ 6º O sujeito passivo dos tributos municipais responderá ainda pelos acréscimos legais previstos, além das custas, honorários advocatícios e demais despesas judiciais, em caso de cobrança executiva do débito.

Art. 128. Consideram-se circunstâncias agravantes:

I. o artifício doloso;

II. o evidente intuito de fraude;

III. o conluio.

Art. 129. Constitui sonegação e crime contra a ordem tributária, para os efeitos desta Lei Complementar, a prática, pelo contribuinte ou responsável, de quaisquer atos previstos e definidos nas Leis federais nº 4.729, de 1965, e nº 8.137, de 1990.

Art. 130. A aplicação de penalidade de qualquer natureza e o cumprimento da pena aplicada não dispensam o pagamento do tributo devido, a incidência de mora e de atualização monetária pela Taxa Selic, nem o cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária.

Parágrafo único. O valor do crédito tributário oriundo de multa de caráter punitivo não paga no vencimento estabelecido sofrerá a incidência dos acréscimos moratórios previstos nesta Lei Complementar.

Art. 131. Não será passível de penalidade o sujeito passivo que tenha agido ou pago tributo de acordo com a interpretação fiscal constante de decisão definitiva da administração tributária, ainda que esta venha a ser posteriormente modificada.

Seção II

Das Multas Relativas à Obrigação Principal

Art. 132. Sobre o valor do tributo não recolhido, no todo ou em parte, após decorrido o prazo previsto na legislação tributária, aplica-se:

I. multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do primeiro dia após o vencimento, até o 30º dia; após esse limite, de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades na forma desta Lei Complementar, quando o pagamento for espontâneo;

II. multa de lançamento de ofício de 50% (cinquenta por cento) do valor da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) retida ou descontada pela concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, na hipótese de descumprimento do disposto no art. 308 desta Lei Complementar;

III. multa de lançamento de ofício de 100% (cem por cento) do valor do tributo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades na forma desta Lei Complementar, quando apurado, em procedimento fiscal, que:

a) o sujeito passivo não recolheu o tributo devido, na forma ou no prazo previsto na legislação;

b) o contribuinte deixou de declarar, por meio de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) e/ou de declarações apresentadas em software disponibilizado pela administração tributária, informações referentes ao crédito tributário, ou as tenha declarado de forma inexata, incompleta ou com erro de qualquer natureza;

c) o substituto ou responsável tributário deixou de efetuar a retenção do tributo na fonte e de declará-lo ou de recolhê-lo, na forma ou no prazo previsto na legislação;

IV. multa de lançamento de ofício de 100% (cem por cento) do valor do tributo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades na forma desta Lei Complementar, quando, em procedimento fiscal, for apurado que, na integralização de capital, o sujeito passivo não cumpriu os requisitos previstos para fazer jus ao benefício constitucional e não recolheu espontaneamente o tributo devido antes da abertura da ordem de serviço;

V. multa de lançamento de ofício de 200% (duzentos por cento) do valor do tributo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades na forma desta Lei Complementar, quando apurado, em procedimento fiscal, que o sujeito passivo da obrigação tributária praticou quaisquer das situações elencadas nos incisos dos arts. 1º e 2º da Lei federal nº 8.137, de 1990, ou da Lei federal nº 4.729, de 1965;

VI. multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto devido, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades na forma desta Lei Complementar, para pessoas físicas e jurídicas que exploram atividades imobiliárias, inclusive construtoras e incorporadoras, por conta própria ou por administração, que não cumprirem as obrigações principais e acessórias previstas nesta Lei Complementar, dificultando a identificação do sujeito passivo à época da ocorrência do fato gerador e a verificação quanto ao recolhimento do imposto;

VII. multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto devido, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades na forma desta Lei Complementar, para pessoas físicas e jurídicas que deixarem de escriturar livros fiscais e controles instituídos em regulamento.

§ 1º As multas moratórias de que trata este artigo incidirão a partir do primeiro dia após o do vencimento do tributo.

§ 2º A multa prevista no inciso IV deste artigo não será aplicada quando proveniente de ação fiscal advinda de notificação de lançamento.

Seção III

Das Multas Relativas às Obrigações Acessórias

Art. 133. O descumprimento de obrigações acessórias previstas na legislação tributária do Município de Marilena implicará a aplicação das multas previstas nesta Seção, conforme a espécie de obrigação:

I. por falta do sujeito passivo da obrigação tributária, relacionada à inscrição e às alterações cadastrais:

a) 20% da UFM pelo descumprimento da obrigação de realizar a inscrição no Cadastro Mobiliário ou Imobiliário, na forma ou no prazo estabelecidos na legislação tributária;

b) 20% da UFM pelo descumprimento da obrigação de comunicar ao órgão municipal de administração tributária qualquer alteração em sua situação fática ou jurídica, na forma ou no prazo estabelecidos na legislação tributária;

c) 20% da UFM pelo descumprimento da obrigação de comunicar à unidade competente do órgão municipal de administração tributária qualquer modificação em relação ao imóvel, na forma ou no prazo estabelecidos na legislação tributária;

d) 20% da UFM pelo descumprimento da obrigação de comunicar à unidade competente do órgão municipal de administração tributária a paralisação e/ou a suspensão temporária ou definitiva das atividades, ou o cancelamento da inscrição cadastral, na forma ou no prazo estabelecidos na legislação tributária;

II. por falta do sujeito passivo da obrigação tributária, relativas a documentos, livros fiscais e contábeis, arquivos digitais, sistemas e registros:

a) 50% da UFM, aplicada a cada mês, aos que deixarem de emitir os correspondentes documentos fiscais, quando apurada omissão de receitas no mês;

b) 50% da UFM, aplicada por exercício, aos que deixarem de emitir os correspondentes documentos fiscais, quando não for apurada omissão de receitas no mês;

c) 100% da UFM por documento, aos que, em proveito próprio ou alheio, se utilizarem de documento falso para produção de qualquer efeito fiscal;

d) 100% da UFM pela não apresentação, à unidade competente do órgão municipal de administração tributária, do termo de estimativa ao qual estiver obrigado o sujeito passivo, ou pela sua apresentação em desacordo com a legislação tributária do Município de Marilena;

e) 200% da UFM para as administradoras de cartões de crédito ou débito que deixarem de registrar, junto à unidade competente do órgão municipal de administração tributária, os terminais eletrônicos, as máquinas e os softwares utilizados para operações efetivadas por meio de cartão de crédito ou débito, por cada registro não efetuado;

III. o descumprimento das normas relativas à escrituração fiscal eletrônica e às declarações obrigatórias enseja a aplicação de multa de:

a) 200% da UFM por exercício, aos que deixarem de apresentar, na forma e no prazo estabelecidos na legislação tributária, a declaração eletrônica que apure a base de cálculo de tributos;

b) 200% da UFM por exercício, quando constatada divergência entre a informação declarada na DMS, ou declaração eletrônica que a substitua, e a informada no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – PGDAS, quanto ao crédito tributário do Município de Marilena;

c) 200% da UFM, aplicada a cada mês, aos que, mesmo não tendo movimento econômico ou tendo recolhido o imposto, deixarem de apresentar a DMS de serviços bancários, ou declaração eletrônica que a substitua, ou apresentá-la com omissão de informação, bem como informarem dados inexatos ou incompletos;

d) 200% da UFM, aplicada a cada mês, aos que, mesmo não tendo movimento econômico ou tendo recolhido o imposto, deixarem de apresentar a Declaração Eletrônica Mensal de Operações de Cartões de Crédito ou Débito, ou declaração eletrônica que a substitua, ou apresentá-la com omissão de informação, bem como informarem dados inexatos ou incompletos;

Seção IV

Das Multas Relativas à Ação Fiscal

Art. 134. O descumprimento das normas previstas na legislação tributária relacionadas à ação fiscal sujeita o infrator às seguintes multas:

I. 150% da UFM, por notificação, pela falta de atendimento à notificação para apresentação de documentos, livros fiscais, livros contábeis ou esclarecimentos necessários à apuração da base de cálculo do tributo ou à fixação da estimativa, quando não atendida no prazo;

II. 200% da UFM ao sujeito passivo que desacatar os servidores da administração tributária, embaraçar, ilidir ou retardar a ação fiscal, na forma do art. 330 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

Seção V

Da Proibição de Transacionar com o Município

Art. 135. O sujeito passivo que estiver em débito com o Município de Marilena em relação à obrigação tributária principal ou acessória não poderá receber créditos ou quaisquer valores, nem participar de licitação, celebrar contratos e convênios ou transacionar com o município e suas entidades da administração indireta.

§ 1º para os efeitos do disposto neste artigo entende-se como sujeito passivo a pessoa física ou jurídica sujeita ao recolhimento de tributos ou penalidades pecuniárias perante o fisco municipal, na condição de:

I. contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitui o fato gerador do tributo;

II. responsável, quando, sem revestir da condição de contribuinte, sua obrigação decorra de expressa disposição de lei.

§ 2º Não se aplica a proibição a que se refere este artigo, em se tratando de obrigação principal, nos casos em que a exigibilidade do crédito tributário esteja suspensa.

§ 3º A transação constante do art. 71 inciso III da presente lei não será alcançado pelo caput do presente artigo.

CAPÍTULO III

DOS REGIMES ESPECIAIS

Art. 136. O sujeito passivo poderá ser submetido a regime especial de fiscalização, nos termos do regulamento.

Art. 137. A administração tributária poderá, quando requerida pelo contribuinte, autorizar o uso de regimes ou controles especiais de documentos ou de escrituração fiscal.

Art. 138. Os regimes ou controles especiais de uso de documentos ou de escrituração, quando estabelecidos em benefício dos contribuintes ou por outras pessoas obrigadas ao cumprimento dos dispositivos da legislação tributária, serão cassados se os beneficiários procederem de modo contrário ao disposto na legislação tributária enquanto no gozo das respectivas concessões.

§ 1º É competente para determinar a cassação a mesma autoridade competente para a concessão.

§ 2º Ato do titular do órgão municipal de administração tributária estabelecerá os limites e condições do regime especial.

CAPÍTULO IV

DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO

Art. 139. Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) é o portal de serviços e comunicações eletrônicas do órgão municipal responsável pela administração tributária, disponível na internet, para viabilizar a comunicação eletrônica entre a administração pública municipal e o sujeito passivo dos tributos municipais.

§ 1º A administração tributária poderá utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:

I. cientificar o sujeito passivo de quaisquer atos administrativos;

II. encaminhar notificações e intimações;

III. expedir avisos em geral.

§ 2º A expedição de avisos por meio do DTE não exclui a espontaneidade da denúncia, antes da emissão da ordem de serviço, nos termos do art. 48 desta Lei Complementar.

§ 3º A forma e condições para a utilização do DTE serão estabelecidos em regulamento.

§ 4º Para fins tributários, o endereço virtual poderá ser instituído no Município de Marilena, o qual estará disponível dentro do DTE, conforme normas estabelecidas em regulamento.

CAPÍTULO V

DO CADASTRO FISCAL

Art. 140. O Cadastro Fiscal do Município será realizado de ofício pelo fisco municipal, podendo ser multifinalitário, e conterá as informações relativas ao Cadastro Imobiliário – CI e ao Cadastro Mobiliário – CM, dentre outras.

§ 1º O Cadastro Imobiliário tem por finalidade inscrever todas as unidades imobiliárias existentes no Município, independentemente da sua categoria de uso ou da tributação incidente.

§ 2º O Cadastro Imobiliário será elaborado por meio de ato translativo devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 3º O Cadastro Mobiliário – CM tem por objetivo o registro de todos os sujeitos passivos da obrigação tributária, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que exerçam qualquer tipo de atividade, mesmo que isentas, imunes ou não tributadas.

§ 4º O Cadastro Mobiliário será elaborado mediante o ato constitutivo da pessoa jurídica ou mediante documentos pessoais da pessoa física.

§ 5º Os cartórios de notas e de registro de imóveis deverão comunicar à Fisco Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, todas as mudanças na titularidade de imóveis realizadas no período, a fim de permitir a atualização cadastral dos contribuintes do Município de Marilena.

§ 6º Toda alteração de titularidade imobiliária está sujeita à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários – CND.

Art. 141. O Município de Marilena poderá celebrar convênios com outras pessoas de direito público ou de direito privado, visando à utilização recíproca de dados e elementos disponíveis nos respectivos cadastros.

Art. 142. A estrutura, a organização e o funcionamento do Cadastro Fiscal, observado o disposto nesta Lei Complementar, serão disciplinados em regulamento próprio.

CAPÍTULO VI

DA DÍVIDA ATIVA

Seção I

Da Constituição e Inscrição

Art. 143. Constitui Dívida Ativa do Município de Marilena a proveniente de crédito de natureza tributária ou não tributária, regularmente inscrito na unidade competente do órgão municipal de administração tributária, após esgotado o prazo fixado para pagamento pela lei ou por decisão final proferida em processo regular, na forma estabelecida na Lei nº 4.320, de 1964.

§ 1º Considera-se dívida ativa tributária a relativa aos créditos da Fisco Municipal provenientes de obrigação legal relativa aos tributos e respectivos adicionais e multas.

§ 2º Considera-se dívida ativa de natureza não tributária a relativa aos demais créditos municipais, tais como multas de qualquer origem, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis, custas processuais, preços públicos de serviços prestados por órgãos da administração pública municipal, direta ou indireta, indenizações, reposições, restituições, ressarcimentos aos cofres públicos municipais, fiança, aval ou outra garantia, dívidas de contratos em geral ou de outras obrigações legais não tributárias.

§ 3º A fluência dos acréscimos legais não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 144. A inscrição da Dívida Ativa, de qualquer natureza, será feita de ofício, mediante registro mecânico ou eletrônico do crédito na unidade competente do órgão municipal de administração tributária.

Parágrafo único. Considera-se inscrita a dívida com a geração mecânica ou eletrônica do livro de inscrição em Dívida Ativa e da Certidão da Dívida Ativa – CDA.

Art. 145. A Certidão da Dívida Ativa, emitida com assinatura digital, ou manuscrita pela autoridade competente, indicará:

I. os nomes do devedor e dos corresponsáveis e, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;

II. o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

III. a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV. a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V. a data e o número de inscrição, no registro de dívida ativa;

VI. o número do processo administrativo ou do auto de infração de que se origina o crédito, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1º A certidão de dívida ativa conterá, além dos elementos previstos neste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição.

§ 2º As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou consequentes, poderão ser englobadas na mesma certidão.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão parcial do crédito tributário não invalida a certidão nem prejudica os demais débitos objetos da cobrança.

§ 4º O registro da dívida ativa e a expedição das certidões poderão ser feitos, a critério da Administração Municipal, por meio de sistemas mecânicos, com a utilização de fichas e listas em folhas soltas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste artigo.

Parágrafo único. A Certidão de Dívida Ativa conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro eletrônico e da folha de inscrição.

Art. 146. A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no art. 145 desta Lei Complementar, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente.

§ 1º A nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, restaurando-se ao sujeito passivo, acusado ou interessado, o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

§ 2º Enquanto não ocorrida a prescrição, comprovada a existência de erro administrativo de lançamento do tributo, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída.

Art. 147. A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que se aproveite.

Art. 148. Encerrado o exercício financeiro ou vencido o prazo para pagamento, a unidade competente do órgão municipal responsável providenciará a inscrição, por contribuinte, de débitos fiscais de natureza tributária ou não tributária.

§ 1º Independentemente do término do exercício financeiro, os débitos fiscais não pagos sem tempo hábil poderão ser inscritos em Dívida Ativa.

§ 2º Da dívida legalmente inscrita será extraída a respectiva certidão, a ser encaminhada à cobrança, preferencialmente por via extrajudicial e/ou judicial.

Art. 149. A unidade competente do órgão municipal responsável, sob pena de responsabilidade funcional, deverá adotar as providências e praticar os atos necessários para a cobrança dos créditos tributários e não tributários inscritos na dívida ativa e para a interrupção da sua prescrição.

Seção II

Da Cobrança e do Recebimento de Créditos Inscritos na Dívida Ativa

Art. 150. As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando conexas ou consequentes, poderão ser reunidas sob a mesma Certidão da Dívida Ativa, desde que sejam separadas por natureza do crédito e possibilitem o recolhimento em apartado de cada crédito.

Parágrafo único. A cobrança da Dívida Ativa por quaisquer das formas estabelecidas pela administração tributária, será coordenada pelo Departamento Jurídico.

Art. 151. O recebimento de créditos tributários, constantes de Certidões da Dívida Ativa, será feito por meio de guias de recolhimento expedidas pelo sistema de arrecadação do Município de Marilena.

Art. 152. Ressalvados os casos de autorização legislativa, decisão judicial ou administrativa, na forma da legislação em vigor, não se efetuará o recebimento de créditos inscritos na Dívida Ativa com dispensa dos acréscimos legais.

Parágrafo único. Verificada a qualquer tempo a inobservância do disposto no caput, fica obrigado o servidor responsável, além da pena disciplinar a que estiver sujeito, a recolher aos cofres municipais o valor da quantia que houver dispensado.

Art. 153. É solidariamente responsável com o servidor, quanto à reposição das quantias relativas à redução da multa e dos acréscimos mencionados no art. 152 desta Lei Complementar, o chefe imediato do servidor, salvo se o fizer em cumprimento de mandado judicial.

Parágrafo único. A autoridade que comprovadamente determinar a dispensa de quaisquer dos acréscimos legais previstos no art. 152 desta Lei Complementar, responderá pelo pagamento da quantia dispensada, ficando ainda sujeita às penalidades civis e criminais, se comprovada a existência de dolo, fraude ou má-fé.

Art. 154. A cobrança de Dívida Ativa será feita preferencialmente por via extrajudicial ou judicial, por meio de ação executiva fiscal, observado o disposto em lei e em regulamento.

§ 1º Sempre que transitar em julgado qualquer sentença que considere improcedente a ação executiva fiscal, a Procuradoria-Geral do Município notificará o órgão municipal de administração tributária para providenciar a baixa e o cancelamento definitivo, total ou parcial, do débito e da respectiva inscrição na Dívida Ativa.

§ 2º Na hipótese de parcelamento da Dívida Ativa, as parcelas serão cobradas preferencialmente em cartão de crédito, conforme regulamento do Executivo Municipal.

Art. 155. Compete ao órgão municipal de administração tributária:

a cobrança extrajudicial dos créditos tributários e não tributários do Município;

I. a inscrição em Dívida Ativa dos créditos não recebidos extrajudicialmente;

II. a expedição da respectiva Certidão para fins de instrução da competente ação executiva.

§ 1º Para efeito de cobrança por meio de execução fiscal, será observado o valor mínimo do crédito tributário, na forma estabelecida em regulamento.

§ 2º Poderão ser baixados créditos tributários e não tributários prescritos e de pequena monta, na forma estabelecida por regulamento do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS CERTIDÕES

LIVRO SEGUNDO

Art. 156. Qualquer pessoa pode requerer aos órgãos públicos municipais certidões para defesa de direitos e esclarecimento de situações, observadas as formalidades legais e regulamentares.

Art. 157. A prova de regularidade fiscal será formalizada em certidão que contenha as informações necessárias à identificação da pessoa física ou jurídica e dos imóveis e empresas registrados no cadastro imobiliário e mobiliário.

Art. 158. À vista de requerimento do interessado, poderão ser expedidas pelo órgão competente as seguintes certidões:

I. conjunta de regularidade fiscal por pessoa física ou jurídica;

II. de regularidade fiscal de débitos fiscais de natureza mobiliária;

III. de regularidade fiscal de débitos fiscais de natureza imobiliária;

IV. de dados cadastrais de atividades econômicas;

V. de dados cadastrais de imóvel;

VI. de situação cadastral de baixa ou suspensão da inscrição no Cadastro Mobiliário;

VII. de dados do ano de referência do lançamento dos impostos do imóvel;

VIII. do cadastramento e averbação de edificação sobre o terreno;

IX. de comprovação de pagamentos de créditos tributários e não tributários ao Município.

X. negativa de débitos;

XI. positiva com efeitos de negativa;

XII. positiva de débitos.

§ 1º A Certidão Negativa de Débitos certifica que não constam para o requerente débitos pendentes de pagamento com o Município de Marilena, relativos à certidão requerida.

§ 2º A Certidão Positiva com efeitos de negativa certifica que não constam débitos pendentes de pagamento com o Município de Marilena, relativos à certidão requerida; contudo, ressalva que existem débitos com exigibilidade suspensa ou não vencidos.

§ 3º A Certidão Positiva certifica que constam débitos pendentes de pagamento com o Município de Marilena, seja na forma de débitos vencidos, inscritos, ajuizados ou relativos a parcelamentos em atraso, referentes à certidão requerida.

§ 4º A certidão a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo não dispensa o requerente do cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, cujo crédito esteja suspenso.

§ 5º Tem os mesmos efeitos de certidão negativa a certidão positiva em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

§ 6º A certidão de regularidade fiscal do inciso III do caput deste artigo inclui também os débitos relativos à Contribuição de Melhoria e à Contribuição para Custeio da Iluminação Pública.

§ 7º A certidão a que se refere o inciso V do caput deste artigo poderá ser emitida para efeito de comprovação da decadência do direito do Município de constituir o crédito tributário relativo ao imóvel.

§ 8º A certidão de regularidade fiscal do inciso II do caput deste artigo inclui todos os débitos relativos à inscrição no Cadastro Mobiliário e exclui débitos de natureza imobiliária.

§ 9º A certidão de regularidade fiscal do inciso I do caput deste artigo inclui todos os débitos de natureza tributária e não tributária registrados no sistema de arrecadação do Município de Marilena, relativos à pessoa física ou jurídica.

Art. 159. As certidões serão expedidas nos termos em que tenham sido requeridas, conterão obrigatoriamente a identificação da pessoa e o período de validade dela.

§ 1º O Município poderá disponibilizar a certidão negativa no site da Fisco Municipal.

§ 2º Tratando-se de certidão negativa expedida de forma manual, o prazo para expedição do documento será de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 160. As certidões fornecidas não excluem o direito de a Fisco Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

§ 1º Será responsabilizado pessoalmente pelo crédito tributário ou não tributário e pelos respectivos acréscimos legais o servidor que expedir certidões com dolo ou fraude, ou que contenham erro contra a Fisco Municipal.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não exclui a responsabilidade administrativa, civil e criminal que, no caso, couber.

Art. 161. Independentemente de disposição legal permissiva, será dispensada a prova de quitação de tributos, ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo porventura devido, com os acréscimos legais e penalidades cabíveis, exceto as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.

Art. 162. O prazo de validade e os requisitos a serem observados na emissão das certidões previstas nesta Lei Complementar e as demais que, no interesse da administração tributária, venham a ser instituídas, serão estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. A certidão negativa será obrigatória para:

I. atualização cadastral de natureza mobiliária ou imobiliária;

II. lavratura de atos translativos;

III. aprovação de quaisquer projetos;

IV. participação em licitações;

SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 163. Integram o Sistema Tributário do Município de Marilena, observada a competência outorgada pela Constituição Federal, os seguintes tributos:

I.impostos sobre:

a) propriedade predial e territorial urbana;

b) transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição;

c) serviços de qualquer natureza;

II. taxas:

a) pelo exercício regular do poder de polícia:

III. licença para localização e funcionamento de estabelecimentos;

IV. licença para funcionamento em horário diferenciado;

V. licença para o exercício de atividades econômicas em áreas públicas;

VI. licença para ocupação de áreas e logradouros públicos;

VII. autorização para funcionamento de diversões públicas provisórias;

VIII. licença para execução de obras;

IX. licença para aprovação de parcelamento do solo;

X. licença para exploração de meios de publicidade em geral;

XI. licença ambiental;

XII. licença sanitária;

b) pela utilização de serviço público:

XIII. contribuições de:

a) melhoria;

b) custeio do serviço de iluminação pública.

TÍTULO II

DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL e

TERRITORIAL URBANA - IPTU

Seção I

Do Fato Gerador

Art. 164. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana ou nas áreas urbanizáveis e de expansão urbana do Município de Marilena.

§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de, pelo menos, 2 (dois) dos melhoramentos constantes dos incisos deste parágrafo, construídos ou mantidos pelo poder público:

I. meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II. abastecimento de água;

III. sistema de esgotos sanitários;

IV. rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar de energia elétrica;

V. escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º Para fins de incidência do imposto, considera-se zona urbana a área urbanizável ou de expansão urbana constante de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes do Município de Marilena, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio.

§ 3º O IPTU incide sobre o imóvel que, localizado fora da zona urbana, seja comprovadamente utilizado como sítio de recreio, chácara, casa de veraneio ou para outras atividades, desde que não seja destinado à exploração extrativista vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.

§ 4º A incidência do IPTU sobre imóvel situado em área considerada urbanizável ou de expansão urbana não está condicionada à existência dos melhoramentos elencados no § 1º do presente artigo, na forma da Súmula 626 do STJ.

Art. 165. Para fins de incidência do IPTU, considera-se imóvel:

I. não edificado aquele:

a) em que não haja qualquer espécie de construção;

b) cujo valor venal da construção não alcance a vigésima parte do valor venal do terreno;

c) em que houver obra paralisada ou em andamento, edificações condenadas ou em ruínas e semelhantes;

d) em que houver construções rústicas, temporárias, bem como coberturas sem piso, sem paredes, em que não haja qualquer destinação social ou econômica;

e) ocupado por construção de qualquer espécie inadequada à sua situação, dimensões, destinação ou utilidade.

II. Edificado:

a) todos os demais tipos de edificações.

Parágrafo único. Para efeito de incidência do IPTU, é irrelevante a situação legal da edificação.

Art. 166. A incidência do IPTU, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas.

Seção II

Da Base de Cálculo

Art. 167. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, estabelecido pela Planta Genérica de Valores.

§ 1º Na determinação do valor venal, serão considerados, em conjunto ou separadamente, entre outros, os seguintes elementos:

I. quanto à edificação:

a) padrão ou tipo de construção;

b) área construída;

c) valor unitário do metro quadrado da edificação;

d) estado de conservação;

e) fator de qualificação, conforme tabela de pontuação;

f) valorização do logradouro, quadra, gleba, bairro, zona fiscal em que estiver situado o imóvel;

g) preço do imóvel nas últimas transações de compra e venda realizadas no bairro ou na zona fiscal, segundo o mercado imobiliário local;

h) quaisquer outros dados informativos obtidos pela administração tributária.

II. valor do metro quadrado da edificação estabelecido pelo CUB (custo unitário básico).

III. quanto ao terreno:

a) área, a forma, as dimensões, a localização, quadra, bairro e zona fiscal, os acidentes geográficos e outras características;

b) preço do imóvel nas últimas transações de compra e venda realizadas no bairro ou na zona fiscal, segundo o mercado imobiliário local;

c) valores de financiamentos por instituições financeiras;

d) benfeitorias urbanas;

e) quaisquer outros dados informativos obtidos pela administração tributária.

§ 2º Na determinação do valor venal, não se considera:

I. o valor dos bens móveis mantidos em caráter permanente ou temporário no imóvel para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;

II. a vinculação restritiva do direito de propriedade e o estado de comunhão.

Art. 168. O valor venal do imóvel, assim entendido como o valor que este alcançaria para compra e venda à vista, segundo as condições do mercado, será estabelecido pela Planta Genérica de Valores, conforme as tabelas I e II.

§ 1º A Planta Genérica de Valores será elaborada na forma estabelecida no art. 156, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, pelo Executivo Municipal, observada a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.

§ 2º O Executivo Municipal designará comissão específica para elaboração da Planta Genérica.

§ 3º A Planta Genérica será revisada anualmente pela comissão designada pelo Executivo Municipal.

§ 4º Os valores constantes da PGV poderão ser convertidos em índices percentuais da Unidade Fiscal Municipal – UFM.

§ 5º Nos termos do art. 97, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional), e do art. 156, inciso III, da Constituição Federal do Brasil, a base de cálculo dos tributos municipais será atualizada por ato do Executivo Municipal, até o limite da variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, divulgado pelo IBGE.

§ 6º A administração tributária poderá incluir novos imóveis na Planta Genérica de Valores, quando não previsto em lei anterior.

§ 7º As tabelas para elaboração da Planta Genérica de Valores são:

I. tabela do valor do m² de edificação;

II. tabela do valor do m² de terreno por zona fiscal;

III. tabela de alíquotas;

IV. tabela de pontuação por categoria de construção.

Art. 169. Considera-se área construída, conforme norma da ABNT NBR 12721, ou sucedânea, a obtida por meio de:

I. contornos externos das paredes ou pilares, computando-se também as superfícies de:

a) varandas, sacadas e terrenos, cobertos e descobertos, de cada pavimento;

b) mezaninos;

c) garagens ou vagas cobertas;

d) áreas destinadas a lazer, pergolados, práticas desportivas e demais partes comuns, na proporção das respectivas frações ideais, quando se tratar de condomínio e loteamento.

II. na hipótese de imóvel onde se realize a revenda de combustíveis, lubrificantes ou outros serviços de atendimento para veículos automotivos, a área a ser levada em consideração será a efetivamente construída, acrescida de 50% (cinquenta por cento) da área de cobertura do estabelecimento.

Parágrafo único. A aferição da área de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada de modo físico ou por meio de tratamento de imagens aerofotogramétricas, de satélite ou similares.

Art. 170. Os padrões construtivos e respectivos fatores considerados para a determinação da base de cálculo do IPTU obedecerão à classificação estabelecida pela Planta Genérica.

Art. 171. No cômputo da área construída em edificações cuja propriedade seja condominial, bem como no cômputo da área territorial tributável em condomínios, acrescentar-se-á à área privativa de cada condômino ou proprietário aquela que lhe for imputável das áreas comuns, em função da quota-parte a ele pertencente.

Art. 172. Nos casos em que a propriedade se dê no âmbito de loteamentos ou condomínios fechados, o cálculo do IPTU das áreas comuns tributáveis será lançado em face da pessoa jurídica constituída para representar o loteamento.

Subseção I

Da Apuração da Base de Cálculo

Art. 173. A apuração do valor venal, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, obedecerá às regras e aos métodos fixados nesta Subseção, sem prejuízo das demais regras fixadas em tabelas e anexos contidos na Planta Genérica de Valores Imobiliários.

Art. 174. O valor venal do imóvel não construído resultará da multiplicação:

I. da sua área total pelo valor unitário do metro quadrado constante da Planta de Valores Imobiliários;

II. pelas fórmulas e fatores de correção instituídos pela Planta Genérica de Valores Imobiliários.

III. O valor do metro quadrado do terreno, por zona fiscal, consta da Tabela II, parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. Para efeito de base de cálculo, tratando-se de terreno considerado gleba, com área igual ou superior a 10.000,00 m², o valor do metro quadrado do terreno será reduzido em 60%.

Art. 175. O valor venal total do imóvel edificado será apurado pela soma do valor do terreno mais o valor da construção.

§ 1º O valor do metro quadrado de edificação consta da Tabela I, parte integrante da presente lei.

§ 2º A Tabela IV, de pontuação por categoria, ajusta os valores por tipo de construção.

§ 3º O Executivo Municipal poderá instituir redutor fiscal sobre a base de cálculo atualizada do valor venal, por zona fiscal, até o limite máximo de 50% sobre o valor do terreno.

§ 4º Os imóveis localizados em regiões carentes, áreas de interesse social ou bairros com reconhecida deficiência de infraestrutura urbana, para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, será estabelecido pelo Executivo Municipal redutor fiscal.

Subseção II

Do Arbitramento

Art. 176. Aplica-se o critério do arbitramento para a determinação do valor venal quando:

I. o contribuinte impedir ou dificultar o levantamento dos elementos necessários à apuração do valor venal;

II. o imóvel se encontrar fechado ou não for localizado seu proprietário ou responsável;

III. o sujeito passivo ou o responsável não fornecer os elementos necessários à identificação do imóvel ou, ao fornecê-los, estes forem insuficientes ou não merecerem fé.

Parágrafo Único. A administração tributária poderá realizar o arbitramento do valor venal do imóvel com base nos seguintes critérios:

I. por pavimento, a área construída a ser considerada será igual a 70% (setenta por cento) da área do terreno;

II. padrão de construção estabelecido pela Planta Genérica de Valores;

III. estado de conservação, na forma estabelecida pela Planta Genérica de Valores;

IV. informações extraídas de imagem de satélite.

Art. 177. O arbitramento a que se refere o artigo anterior será realizado sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos arts. 132, 133 e 134 desta Lei Complementar.

Seção III

Das Alíquotas

Art. 178. As alíquotas aplicáveis sobre o valor venal do imóvel, para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, são aquelas estabelecidas pela Tabela III, parte integrante da presente lei.

§ 1º As alíquotas de tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU poderão ser variáveis, na forma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º Fica instituída regra de transição para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, com a finalidade de limitar o aumento do valor do imposto apurado em decorrência da atualização da Planta Genérica de Valores, do Cadastro Imobiliário Municipal ou de alterações na metodologia de cálculo do tributo.

§ 3º Ficam estabelecidos os valores máximos de reajuste do IPTU para os seguintes exercícios:

a) Exercício de 2027, até 50% sobre o valor do exercício de 2026;

b) Exercício de 2028, até 60% sobre o valor do exercício de 2027;

c) Exercício de 2029, até 70% sobre o valor do exercício de 2028;

d) Exercício de 2030, até 80% sobre o valor do exercício de 2029.

Seção IV

Dos Sujeitos Passivos

Subseção I

Do Contribuinte

Art. 179. Contribuinte do IPTU é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, o cessionário ou o possuidor a qualquer título.

§ 1º São também contribuintes os promitentes compradores imitidos na posse, os posseiros, ocupantes ou comodatários de imóveis pertencentes à União, aos Estados ou aos Municípios, bem como quaisquer outras pessoas isentas do imposto ou a ele imunes.

§ 2º Para efeito de cadastro, tratando-se de contribuinte previsto no § 1º deste artigo, este constará como responsável tributário.

Subseção II

Dos Responsáveis Solidários

Art. 180. O IPTU é devido, a critério da administração tributária:

I. por quem exerça a posse direta do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos;

II. por qualquer dos possuidores indiretos, sem prejuízo da responsabilidade dos demais e do possuidor direto.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se ao espólio das pessoas nele referidas.

§ 2º A massa falida é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis de propriedade do falido.

Art. 181. Responde, solidariamente com o contribuinte, pelo crédito tributário contra este constituído, quem o suceder na propriedade, no domínio útil ou na posse do imóvel, ainda que a sucessão se realize após verificado o fato tributário imponível.

Parágrafo único. Os efeitos da solidariedade previstos no art. 35 desta Lei Complementar aplicam-se ao disposto neste artigo.

Seção V

Do Lançamento

Art. 182. O lançamento do IPTU é anual e será feito, de ofício, para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguos, levando-se em conta sua situação cadastral à época da ocorrência do fato gerador.

§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador do IPTU em 1º de janeiro de cada exercício financeiro.

§ 2º O disposto no caput do presente artigo não impede a administração tributária de revisar o lançamento do IPTU sempre que verificar que os dados cadastrais existentes na data do lançamento estavam em desacordo com a situação fática do imóvel.

§ 3º Obedecido o prazo decadencial, a administração tributária poderá efetuar, de ofício, lançamentos aditivos ou substitutivos para retificar as falhas identificadas.

§ 4º O débito decorrente do lançamento anterior, quando pago, será considerado como pagamento parcial do crédito resultante do lançamento complementar.

§ 5º A ocorrência de novo lançamento poderá resultar em eventuais compensações ou restituição de valores pagos indevidamente.

§ 6º O lançamento do IPTU poderá ser feito em conjunto com os demais tributos que recaírem sobre o imóvel.

§ 7º O lançamento do IPTU não implica reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Art. 183. No caso de condomínio, o lançamento figurará em nome de cada um dos condôminos, na proporção de sua parte e, sendo estes desconhecidos, em nome do condomínio.

§ 1º Quando o imóvel estiver sujeito a inventário, figurará o lançamento do IPTU em nome do espólio e, feita a partilha, os sucessores se obrigam a promover a atualização perante o Cadastro Imobiliário do Município, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da partilha ou adjudicação.

§ 2º O IPTU dos imóveis pertencentes a espólio, cujo inventário esteja sobrestado, será lançado em nome do espólio, que responderá pelo tributo até que, julgado o inventário, façam-se necessárias atualizações dos valores.

Art. 184. A notificação do lançamento de que trata o § 1º do art. 182 desta Lei Complementar será realizada pela publicação do Edital de Notificação de Lançamento do Imposto no Diário Oficial do Município Eletrônico, no site do Município de Marilena.

§ 1º A notificação de que trata o caput deste artigo alcançará todos os proprietários dos imóveis urbanos no Município de Marilena.

§ 2º Considera-se efetivada a notificação por edital 30 (trinta) dias após a sua publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

§ 3º A notificação ainda poderá ser feita diretamente ao sujeito passivo por meio eletrônico dispondo do endereço do contribuinte.

Seção VI

Da Revisão do Lançamento

Art. 185. O sujeito passivo poderá impugnar o crédito tributário definitivamente constituído, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação do lançamento.

§ 1º A impugnação prevista no caput do presente artigo deverá ser apresentada em petição formal, fundamentada e instruída com as provas cabíveis.

§ 2º A impugnação prevista neste artigo, bem como o procedimento de sua apreciação e julgamento, observarão, no que couber, as regras que regem as Normas do Processo Administrativo Tributário e Fiscal - Livro Terceiro desta Lei Complementar e sua tramitação no âmbito do Município de Marilena.

Seção VII

Do Pagamento

Art. 186. O IPTU será pago na forma, no local e nos prazos constantes do regulamento, a ser publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, pela autoridade fazendária da administração tributária.

Parágrafo único. O pagamento antecipado da cota única, até a data de vencimento do imposto, será beneficiado com o desconto previsto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Seção VIII

Das Obrigações Acessórias

Subseção Única

Do Cadastro Imobiliário

Art. 187. O proprietário, o possuidor ou o titular do domínio útil de imóvel, construído ou não, situado no Município de Marilena, deverá declarar à administração tributária os dados do bem imóvel para promover sua inscrição ou atualização no Cadastro Imobiliário do Município, ainda que goze de imunidade ou isenção.

§ 1º A declaração prevista no caput deste artigo deverá ser entregue anualmente, na forma prevista no regulamento próprio.

§ 2º O Cadastro Imobiliário poderá conter os dados do imóvel declarados pelo sujeito passivo, além daqueles:

I. obtidos de ofício pela administração tributária, por quaisquer meios, inclusive por meio de geoprocessamento e imagens aerofotogramétricas, de satélite ou similares;

II. declarados por outros órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal e acolhidos pela administração tributária.

§ 3º Todos os processos administrativos que possam, de alguma forma, alterar dados do Cadastro Imobiliário deverão ser encaminhados à unidade competente do órgão municipal de administração tributária para atualização cadastral, antes de serem definitivamente arquivados pelo órgão que lhes deu origem.

§ 4º O prazo para o sujeito passivo comunicar à administração tributária qualquer modificação em relação ao imóvel, seja física, fática ou jurídica, será de 30 (trinta) dias, contados do evento, nos termos do regulamento.

§ 5º A inclusão ou a atualização de inscrição no Cadastro Imobiliário, com base nos dados apresentados pelo contribuinte, não faz presumir sua aceitação tácita pela administração tributária, o que não impede a verificação desses dados para fins de lançamento.

§ 6º O órgão municipal de administração tributária poderá promover, de ofício, a inscrição, a alteração dos dados cadastrais, a suspensão ou o cancelamento da inscrição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 7º É facultado ao órgão municipal de administração tributária promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais, mediante convocação dos contribuintes por edital, publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, ou por notificação, por meio do Domicílio Tributário Eletrônico

Seção IX

Dos Instrumentos para o Cumprimento da Função Social da Propriedade Urbana

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 188. O Município de Marilena, por meio de seus órgãos competentes, com fundamento no § 4º do art. 182 da Constituição Federal, nos arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no Plano Diretor do Município, poderá exigir do proprietário do solo urbano, edificado ou não, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento.

§ 1º O não cumprimento da obrigação prevista no *caput* sujeitará o proprietário, sucessivamente, às seguintes medidas:

I. parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

II. aplicação do IPTU progressivo no tempo;

III. desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública.

§ 2º O IPTU progressivo no tempo possui finalidade extrafiscal, destinada a assegurar o cumprimento da função social da propriedade predial e territorial urbana.

Art. 189. É vedada a concessão de isenções, anistias, incentivos ou benefícios fiscais relativos aos imóveis com IPTU progressivo no tempo, nos termos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Serão suspensas quaisquer isenções do IPTU incidentes em um dado imóvel quando o proprietário for notificado para o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória.

Subseção II

Da Notificação para Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 190. Os proprietários do solo urbano não edificado, subutilizado, ou não utilizado serão notificados para promover o adequado aproveitamento dos imóveis.

Art. 191. A notificação de que trata o art. 190 será efetuada:

I. por servidor, do órgão competente da administração municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;

II. por carta registrada com aviso de recebimento, quando o proprietário for residente ou tiver sua sede fora do território do Município;

III. por edital, quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa de notificação nas formas previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º A notificação referida no caput deste artigo deverá ser averbada na matrícula do imóvel, no Cartório de Registro de Imóveis, pelo órgão competente da administração municipal.

§ 2º Uma vez promovido pelo proprietário o adequado aproveitamento do imóvel, caberá ao órgão competente da administração municipal efetuar o cancelamento da averbação tratada no §1º deste artigo.

Art. 192. Os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados estão sujeitos ao parcelamento, edificação e utilização compulsórios na forma prevista no Plano Diretor do Município e demais legislações municipais.

Parágrafo único. A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização sem interrupção de quaisquer prazos.

Subseção III

Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo

Art. 193. Vencidos os prazos estabelecidos na legislação a que se refere o art. 192 desta Lei Complementar, desde que precedidas das devidas notificações, sem que as providências tenham sido adotadas, a unidade competente do órgão municipal de administração tributária aplicará o IPTU progressivo no tempo.

§ 1º A região da área urbana sujeita à tributação progressiva no tempo de que trata o presente artigo será estabelecida pelo Plano Diretor ou lei específica.

§ 2º A aplicação da alíquota progressiva no tempo será regulamentada por lei específica.

§ 3º A alíquota progressiva no tempo não poderá ser superior ao limite estabelecido pela lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001,

Subseção IV

Da Desapropriação com Pagamento em Títulos

Art. 194. Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo sem que os proprietários dos imóveis tenham cumprido a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso, o Município de Marilena poderá proceder à desapropriação desses imóveis, com pagamento em títulos da dívida pública, na forma da lei.

Subseção V

Das Áreas de Aplicação de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 195. O Plano Diretor do Município definirá as regiões/áreas passíveis de aplicação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.

Seção X

Das Disposições Especiais

Art. 196. Os créditos tributários relativos ao IPTU, às taxas e aos encargos, criam-se ônus reais, que a eles acompanham, e sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Art. 197. Fica suspensa a cobrança do IPTU relativo ao imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por ato de quaisquer dos entes públicos, enquanto estes não se imitirem na posse.

§ 1º Na hipótese de caducidade ou revogação do decreto de desapropriação, ficará restabelecido o direito da Fisco Municipal à cobrança do imposto a partir da data da suspensão, sem atualização do valor, sem multa de mora, sem juros e, se pago dentro de 30 (trinta) dias, contados da data em que for feita a notificação ratificando o lançamento.

§ 2º Imitido o Município ou qualquer ente público na posse, serão definitivamente cancelados os créditos fiscais cuja exigibilidade tenha sido suspensa, de acordo com este artigo.

CAPÍTULO II

TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO

Seção I

Da Disposição Preliminar

Art. 198. Este Capítulo rege o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição.

Seção II

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 199. O fato gerador do ITBI considera-se ocorrido com o efetivo registro do título translativo no ofício de Registro de Imóveis competente, sem prejuízo da exigência de recolhimento antecipado do imposto, na forma do regulamento, por ocasião da lavratura do instrumento, da apresentação do título ao Município, da emissão da guia ou antes da prática do ato registral.

Parágrafo único. O recolhimento antecipado não altera o momento de ocorrência do fato gerador, devendo eventual não concretização do registro, cancelamento do título ou desfazimento do negócio ser tratado conforme as regras de restituição, compensação ou revisão previstas nesta Lei Complementar e em regulamento

Seção III

Da Não Incidência

Art. 200. Imposto sobre transmissão "*inter vivos*", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição - ITBI não incide:

I. sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

II. sobre a transmissão, aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;

III. sobre a escritura pública de compra e venda, revogada ou anulada, antes da transcrição no registro de imóveis, desde que não configurados quaisquer dos atos previstos e definidos nas Leis federais nº 4.729, de 1965, e nº 8.137, de 1990.

IV. decorrente da dissolução da sociedade conjugal em regime universal de bens, se a divisão dos bens for o quinhão igual entre as partes.

V. na dissolução de condomínio, quando duas ou mais pessoas têm a posse, ou direito simultâneo sobre um mesmo imóvel, em cotas proporcionais.

§ 1º A não incidência prevista no inciso I deste artigo, quando relativa à transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, limita-se ao valor efetivamente destinado à integralização do capital social, incidindo o ITBI sobre eventual parcela que exceder o capital social a ser integralizado, observado o entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 796.

§ 2º O reconhecimento da não incidência dependerá de procedimento administrativo próprio, no qual deverão ser apresentados os atos constitutivos, alterações contratuais, documentos contábeis, avaliação do bem, comprovação do valor integralizado e demais documentos exigidos em regulamento

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades em período inferior a 2 (dois) anos, contados da data da realização de capital, apurar-se-á a preponderância, referida no § 2º deste artigo, levando-se em conta a receita operacional auferida nos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da realização de capital.

§ 4º Verificada a preponderância referida nos §§ 2º e 3º deste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor atualizado do bem ou direito.

§ 5º Fica prejudicada a análise da atividade preponderante, tornando devido o imposto, quando a pessoa jurídica adquirente dos bens ou direitos encerrar suas atividades antes de decorrido o prazo previsto no § 3º deste artigo.

§ 6º Quando se tratar de lançamento decorrente da apuração da atividade preponderante de contribuinte que tenha obtido declaração de não incidência do imposto, com cláusula condicional, o prazo de que trata o inciso I do art. 173 do Código Tributário Nacional começa afluir a partir do primeiro dia do exercício subsequente àquele em que houverem exauridos os prazos de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 7º Equiparam-se às atividades de venda e locação de bens imóveis, para fins do disposto no inciso I deste artigo, as atividades de loteamento, de administração, de incorporação e de construção de imóveis.

§ 8º Será devido o imposto quando o beneficiado não apresentar, dentro do prazo estabelecido, a documentação necessária para exame da preponderância de atividade da empresa.

§ 9º O disposto nos incisos I e II deste artigo, não se aplica à transmissão de bens ou direitos quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

§ 10 A imunidade não alcança os bens que excederem ao valor do capital social a ser integralizado na forma do inciso I do presente artigo.

Seção IV

Da Base de Cálculo

Art. 201. A base de cálculo do imposto é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado.

§ 1º O valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, sujeitando-se a homologação pelo Fisco Municipal.

§ 2º Na hipótese do fisco municipal não acatar a declaração expedida pelo contribuinte, será instaurado processo administrativo da forma prevista no art. 148 do CTN, para rever a base de cálculo do imposto.

§ 3º O contribuinte poderá ingressar com recurso administrativo questionando a base de cálculo estabelecida pelo fisco municipal, juntando ao processo 03 (três) laudos de avaliações expedidos por profissionais especializados, se imóvel rural; engenheiro agrônomo, se urbano; engenheiro civil ou arquiteto.

§ 4º na avaliação administrativa serão considerados, em conjunto ou isoladamente, dentre outros, os seguintes elementos:

I.terrenos:

a) valor declarado pelo contribuinte;

b) índice médio de valorização correspondente à zona ou gleba em que esteja situado o imóvel;

c) forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno, tipo do solo e localização;

d) existência de melhoramentos realizados pelo Poder Público ou não, tais como pavimentação, serviços de abastecimento de água, de esgoto, de iluminação pública, de coleta de lixo, limpeza pública, equipamentos urbanos, e vias de acessos às zonas rurais;

e) valores estabelecidos por outras esferas governamentais;

f) valores estabelecidos por entidades financeiras.

II. edificações:

a) área construída;

b) valor m² da construção;

c) estado de conservação da construção;

d) tipo de construção;

e) categoria, conforme as características da construção;

f) padrão de acabamento;

g) valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário local;

h) valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;

i) outras informações, tecnicamente reconhecidas, obtidos pelas repartições competentes, CREA, CUB, SINAPI.

§ 5º nas arrematações judiciais, a base de cálculo será o valor da arrematação.

§ 6º na transmissão de bens imóveis derivados de partilha, a base de cálculo do imposto será o valor da parte excedente da meação, quinhão ou da parte ideal dos imóveis.

§ 7º na transmissão onerosa da nua propriedade, dos direitos reais de usufruto, uso, habitação ou renda expressamente constituída sobre imóveis, mesmo em caráter vitalício, a base de cálculo corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do imóvel apurado, salvo quando houver concomitância de tais institutos, situação em que a base de cálculo será de 100% (cem por cento) do valor.

§ 6º O valor dos bens ou direitos transmitidos, em quaisquer das hipóteses previstas nesta Lei Complementar, será homologado pela administração tributária com base nos dados que dispuser, podendo não acatar as informações e valores informados pelo sujeito passivo.

Seção V

Da Alíquota

Art. 202. As alíquotas de tributação do ITBI constam do Anexo XV, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O sujeito passivo poderá optar pelo recolhimento do imposto de forma antecipada ao registro imobiliário da alienação do bem imóvel, manifestando junto à Secretaria Fazendária pela antecipação do pagamento do imposto.

Seção VI

Da Apuração do Lançamento e do Recolhimento

Art. 203. O ITBI será apurado pela unidade competente do órgão municipal de administração tributária, mediante solicitação do sujeito passivo, e recolhido até a data da transcrição do ato translativo dos bens ou direitos transmitidos, no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária.

§ 1º O contribuinte poderá antecipar o pagamento do imposto no ato da lavratura do título translativo.

§ 2º O recolhimento do imposto será feito por meio de documento próprio de arrecadação, expedido pela administração tributária, ou pelo contribuinte conforme regulamento

§ 3º O imposto será pago à vista em cota única

§ 4º Não sendo recolhido o imposto na forma e prazo estabelecido nesta Lei Complementar, o lançamento será excluído de ofício pela administração tributária, devendo o contribuinte realizar nova solicitação para exame e cálculo do imposto.

§ 5º O prazo para expedição da guia de recolhimento do imposto será de até 15 dias úteis após a homologação do imposto, quando expedida pela administração fazendária.

Seção VII

Do Sujeito Passivo

Art. 204. Contribuinte do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis- ITBI é:

I. o adquirente dos bens ou direitos transmitidos;

II. o cessionário, nas cessões de direito;

III. cada um dos permutantes, nas permutas;

IV. o superficiário e o cessionário, nas instituições e nas cessões do direito de superfície;

V. transmissão de bens e direitos, relativos a imóveis incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, em pagamento de capital nela subscrito, a um ou mais sócios

Parágrafo único. Responde solidariamente pelo pagamento do ITBI e acréscimos legais:

I. o alienante;

II. o cedente, nas cessões de direitos decorrentes de compromissos de compra e venda;

III. a incorporadora, em relação às unidades imobiliárias para entrega futura que negociar;

IV. os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, quando descumprirem ou inobservarem as disposições desta Lei Complementar.

Seção VIII

Das obrigações acessórias

Subseção I

Obrigações Específicas dos Prestadores de Serviços Cartorários

Art. 205. Para lavratura, registro, inscrição, averbação e demais atos relacionados à transmissão de imóveis ou de direitos a eles relativos, os notários, os oficiais de registro de imóveis ou seus substitutos ficam obrigados a:

I. verificar a autenticidade do documento de arrecadação municipal relativo ao recolhimento do ITBI ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão de isenção;

II. verificar, por meio de certidão emitida pela administração tributária, a inexistência de débitos vencidos de tributos referentes ao imóvel transacionado;

III. permitir ao Fisco Tributário Municipal acesso aos livros, autos e papéis que interessem à arrecadação do imposto e à atualização e correção do cadastro imobiliário;

IV. atender solicitações, bem como fornecer aos representantes do Fisco Tributário Municipal certidão dos atos lavrados ou registrados, concernente à transmissão de imóveis ou direitos a eles relativos, quando solicitada, por meio remoto, via web service, em que serão disponibilizadas as matrículas, o indicador real e o indicador pessoal;

V. verificar a autenticidade das certidões negativas de débito, laudos de avaliação do ITBI e documentos de arrecadação municipal de quaisquer tributos, necessários à realização do ato notarial;

VI. comunicar, imediatamente, ao órgão municipal de administração tributária, quaisquer irregularidades que detectar em relação ao recolhimento do imposto devido na realização dos feitos, nos termos previstos no art. 288 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 206. Todas as operações de transmissão de imóveis situados no Município de Marilena ou de direitos reais a eles relativos, inclusive as referentes a incorporação ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, bem como transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de sociedade, que sejam anotadas, averbadas, lavradas, matriculadas ou registradas nos Cartórios de Ofício de Notas e de Registro de Imóveis, independentemente de seu valor, deverão ser informadas ao órgão municipal de administração tributária.

Subseção II

De Outras Obrigações Acessórias

Art. 207. Os agentes financeiros, quando atuarem na condição de intervenientes, ficam obrigados a apresentar ao órgão avaliador da administração tributária cópia dos contratos de financiamentos formalizados com força de escritura pública, os quais deverão conter no mínimo as seguintes informações:

I. valor total do imóvel avaliado pelo agente financeiro;

II. valor efetivamente financiado e qual o sistema em que se enquadra o financiamento;

III. descrição do imóvel.

Art. 208. Os adquirentes e os cessionários dos imóveis ou de direitos reais, quando solicitados pela fiscalização tributária, ficam obrigados a apresentar os contratos de compromisso de compra e venda, de cessão de direitos e outros instrumentos que deram origem ou comprovem a transmissão imobiliária.

CAPÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

Seção I

Do Fato Gerador

Art. 209. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de competência do Município, tem como fato gerador a prestação dos serviços constantes da lista do Anexo XII desta Lei Complementar, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O ISS incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista do Anexo XII desta Lei Complementar, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º O ISS incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º A incidência do ISS e sua cobrança independem:

I. da denominação dada ao serviço prestado;

II. da existência de estabelecimento fixo;

III. do resultado econômico ou financeiro do efetivo exercício da atividade;

IV. do cumprimento de quaisquer exigências legais ou regulamentares relativas ao exercício da atividade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 210. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º A existência de estabelecimento prestador que configure unidade econômica ou profissional é indicada pelo enquadramento em, pelo menos, uma das situações abaixo descritas:

I. manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos próprios ou de terceiros necessários à execução dos serviços;

II. estrutura organizacional ou administrativa;

III. inscrição nos órgãos previdenciários;

IV. indicação como domicílio fiscal, para efeito de tributos federais, estaduais ou municipais;

V. permanência ou ânimo de permanecer no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada, inclusive, através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondências, site na internet, contratos, propaganda ou publicidade ou em contas de telefone e de fornecimento de energia elétrica e água, em nome do prestador, de seus representantes ou prepostos.

VI. serviços contratados com a obrigação de executá-los nos limites do território do município, utilizando-se de estrutura própria ou não

§ 2º São, também, considerados estabelecimentos prestadores os locais onde forem exploradas as atividades de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, de natureza itinerante.

§ 3º Cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo, ainda que simples depósito, é considerado autônomo para efeito de manutenção e escrituração de livros e documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, sem prejuízo da responsabilidade pelos débitos, acréscimos e multas, referentes a qualquer um ou a todos eles.

Art. 211. Para os efeitos do ISS, considera-se:

I. profissional autônomo: toda a pessoa física que exerça, habitualmente e por conta própria, sem vínculo empregatício, serviços profissionais e técnicos remunerados;

II. empresa: todos os que, individual ou coletivamente, assumam os riscos da atividade econômica, admitam, assalariam e dirijam a prestação pessoal de serviços, assim como, para os efeitos desta Lei Complementar, bem como as sociedades não personificadas, ou ainda, aquelas pessoas físicas não enquadradas no inciso I deste artigo;

III. sociedade uniprofissionais simples e de trabalho pessoal, de caráter especializado, devidamente registrada no respectivo órgão de classe, organizada para a prestação de quaisquer dos serviços relacionados nos itens 4.04, 4.06, 4.08, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16,5.01, 7.01, 17.14, 17.16, 17.19 e 17.20 da lista de serviços do Anexo XIV, desde que respeitado o disposto no art. 222 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Equipara-se a empresa, para efeito de pagamento do ISS, o profissional autônomo que não comprovar a sua inscrição no Cadastro Mobiliário do Município.

Art. 212. O serviço considera-se prestado, e o ISS devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII deste artigo, quando o imposto será devido no local da prestação do serviço:

I. do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 209 desta Lei Complementar;

II. da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar;

III. da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar;

IV. da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar;

V. das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar;

VI. da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar;

VII. da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar;

VIII. da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar;

IX. do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar;

X. do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI. da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar;

XII. da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar;

XIII. onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar;

XIV. dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas, vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar;

XV. do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar;

XVI. da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto 12.13, da lista de serviços do Anexo IX desta Lei Complementar;

XVII. do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos no item 16 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar;

XVIII. do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos no subitem 17.05 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar;

XIX. da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos no subitem 17.10 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar;

XX. do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos no item 20 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar;

XXI. do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar;

XXII. do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar;

XXIII. do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador dos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar.

§ 4º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12, deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII, do caput deste artigo, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação, consultório, ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 5º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 6º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto neste artigo.

§ 7º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão

§ 8º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I. bandeiras;

II. credenciadoras; ou

III. emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 9 no caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 10 No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador do serviço é o consorciado.

§ 11 No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

§ 12 No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Seção II

Da Não Incidência

Art. 213. O Imposto Sobre Serviços - ISS não incide sobre:

I. as exportações de serviços para o exterior do País;

II. a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III. o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo os serviços desenvolvidos no Brasil cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Seção III

Da Base de Cálculo

Art. 214. A base de cálculo do ISS é o preço do serviço, sem qualquer dedução.

Parágrafo único. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes existentes em cada Município, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

Art. 215. Considera-se preço do serviço, para efeito de cálculo do ISS, a receita bruta resultante da prestação de serviços, sem qualquer redução.

Seção IV

Da Estimativa, do Arbitramento e das Presunções

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 216. A administração tributária poderá estabelecer, por regulamento critérios para:

I. estimativa da base de cálculo do ISS, em caráter geral e especial, quando tratar-se de:

a) contribuinte com rudimentar organização;

b) atividade de difícil controle ou fiscalização;

c) prestação do serviço de caráter transitório ou instável;

d) contribuinte dispensado da emissão do documento fiscal eletrônica relativo aos serviços prestados.

e) pequenas obras sem controle de custos, serviços de reformas e manutenção de imóveis.

II. arbitramento da base de cálculo do imposto quanto ao fato gerador ocorrido no período em que se verificar quaisquer das situações previstas nos arts. 220 e 221 desta Lei Complementar.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considera-se contribuinte com rudimentar organização aquele que não possua escrita contábil regular.

§ 2º O valor fixado por estimativa, inclusive nos casos de estimativa especial definida em ato do titular do órgão municipal de administração tributária, não constituirá lançamento definitivo do ISS, ficando sujeito a posterior homologação.

§ 3º Na hipótese de adoção ou fixação de preço na forma do inciso I deste artigo, a diferença apurada poderá acarretar a exigibilidade do ISS sobre o respectivo montante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Subseção II

Da Estimativa

Art. 217. Na apuração da estimativa, a autoridade fiscal poderá considerar:

I. o período de abrangência;

II. os preços correntes dos serviços;

III. a localização do estabelecimento;

IV. as peculiaridades inerentes à atividade exercida e fatos ou aspectos que exteriorizam a situação econômico-financeira do sujeito passivo;

V. o valor dos materiais empregados na prestação dos serviços;

VI. o valor locatício do ponto comercial;

VII. depreciações do ativo imobilizado;

VIII. os salários, gratificações, retiradas, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais;

IX. os gastos com energia e comunicações e outras despesas operacionais e administrativas;

X. a natureza do serviço prestado, o valor das instalações e equipamentos do sujeito passivo;

XI. médias de faturamento de outros contribuintes do mesmo segmento;

XII. área da edificação ou porte do estabelecimento;

XIII. outros critérios definidos por ato do titular do órgão municipal de administração tributária, quando tais critérios forem mais eficazes na apuração da situação real do contribuinte.

Art. 218. O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa poderá ser de modo geral, individual ou quanto a qualquer categoria de estabelecimentos ou grupo de atividades, conforme determinado em instrução normativa expedida pelo titular do órgão municipal de administração tributária.

§ 1º Os contribuintes enquadrados no regime de estimativa poderão ingressar com recurso administrativo contra o valor estimado, nos termos e prazo estabelecido em regulamento.

§ 2º O recurso não terá efeito suspensivo e será apresentado à autoridade que determinar o valor da estimativa, mencionando o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

§ 3º Julgado procedente o recurso, total ou parcialmente, a diferença recolhida a maior que a devida, será compensada nos recolhimentos futuros ou, se for o caso, restituída ao contribuinte.

§ 4º A autoridade competente poderá suspender, a qualquer tempo, a aplicação do regime de estimativa, de modo geral, individual, ou quanto a qualquer categoria de estabelecimentos ou grupo de atividades.

§ 5º O contribuinte sujeito ao regime de estimativa fica obrigado a emitir notas fiscais de serviços e a escriturá-las na forma prevista nesta Lei Complementar e em seu regulamento.

Subseção III

Do Arbitramento

Art. 219. O preço dos serviços poderá ser arbitrado pela administração tributária, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando da ocorrência das seguintes situações, isolada ou conjuntamente:

I. o sujeito passivo não exibir à fiscalização os elementos necessários à apuração da base de cálculo ou não possuir os livros e demais documentos contábeis e fiscais, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização;

II. o sujeito passivo exibir livros e demais documentos contábeis e fiscais com omissão de registros ou sem as formalidades intrínsecas ou extrínsecas previstas na legislação;

III. houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços ou quando o declarado for notoriamente inferior ao praticado no mercado;

IV. após regularmente intimado, o sujeito passivo não prestar os esclarecimentos exigidos pela fiscalização ou prestá-los de forma insuficiente ou que não mereçam fé por serem inverossímeis ou falsos;

V. o sujeito passivo não estiver inscrito no Cadastro Mobiliário;

VI. houver indícios de sonegação, dolo ou fraude nos documentos fiscais, ou eles forem emitidos em desacordo com a legislação, não permitindo a apuração do real preço do serviço;

VII. o sujeito passivo apresentar exteriorização de riqueza ou acréscimo patrimonial incompatível com o faturamento apresentado;

VIII. o sujeito passivo embaraçar o exame de livros ou documentos necessários ao lançamento e à fiscalização do imposto;

IX. constatada a não emissão de notas fiscais de serviço;

X. quando o sujeito passivo:

a)) deixar de elaborar demonstração contábil, fiscal e/ou financeira exigidas pela legislação pertinente;

b) apresentar demonstrações contábeis, fiscais e/ou financeiras que revelem indícios de fraude e/ou contenham vícios ou erros que as tornem não merecedoras de fé na identificação da receita dos serviços prestados ou na identificação da efetiva movimentação financeira, inclusive bancária.

XI. não apresentação, ou apresentação insuficiente, pelo prestador do serviço ou responsável tributário, dos documentos necessários para a devida apuração da base de cálculo do ISS decorrente dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo XII desta Lei Complementar, realizados em obras de construção civil, conforme regulamento;

XII. quando, mesmo tendo apresentado a documentação, os valores apurados não atingirem os valores mínimos estipulados pelo art. 220 desta Lei Complementar.

§ 1º É lícito ao sujeito passivo impugnar, dentro dos prazos previstos nesta Lei Complementar ou em seu regulamento, o arbitramento do ISS, mediante apresentação de elementos hábeis, capazes de ilidir o levantamento fiscal.

§ 2º na hipótese de arbitramento, a autoridade fiscal competente indicará os critérios que adotou para arbitrar a base de cálculo do tributo.

§ 3º Aplica-se o disposto no caput deste artigo às empresas enquadradas em regime diferenciado de tributação, quando for apurada diferença de base de cálculo do ISS, por arbitramento ou não, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

§ 4º A aplicação das regras deste artigo não pode ser cumulada, para um mesmo período de apuração, com a utilização das presunções previstas no art. 221 desta Lei Complementar.

§ 5º A aplicação das regras deste artigo e os índices a serem adotados serão previstos em ato próprio do titular do órgão municipal de administração tributária.

Art. 220. O arbitramento do preço do serviço poderá ser realizado com base nos preços praticados no mercado por outros contribuintes do mesmo ramo de atividade econômica ou de atividades assemelhadas que tenham porte semelhante àquele em relação ao qual estiver sendo feito o arbitramento.

§ 1º No caso da prestação dos serviços referentes aos itens 7.02 e 7.05, da lista do Anexo XII desta Lei Complementar, poderão ser utilizados índices nacionais ou regionais de construção civil que indiquem custo de mão de obra e de materiais.

§ 2º Os valores estabelecidos nos termos deste artigo serão considerados valores mínimos e necessários à execução da obra, para fins de apuração.

§ 3º Na hipótese da não apresentação, pelo prestador do serviço ou responsável tributário, dos documentos necessários à apuração da base de cálculo do ISS decorrente dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo XII desta Lei Complementar, realizados em obras de construção civil, poderá ser efetuado o arbitramento conforme disposto no § 2º deste artigo e, ainda, a área edificada, o tipo de edificação.

§ 4º Para a fixação da base imponível do imposto a ser lançado por arbitramento, nos casos previstos neste artigo, poderá ser adotada, ainda, a média aritmética dos valores apurados ou arbitrados em períodos anteriores ou posteriores àquele a ser arbitrado, devidamente atualizada pelos índices previstos nesta Lei Complementar.

§ 5º O conflito entre informações fornecidas pelo próprio sujeito passivo ou entre estas e aquelas fornecidas por outras fontes fidedignas é motivo fundado e suficiente para a realização do arbitramento

§ 6º Havendo discordância em relação ao preço arbitrado, caberá ao prestador do serviço comprovar a exatidão do valor por ele apresentado, que prevalecerá como base de cálculo.

§ 7º na hipótese de arbitramento, será obrigatória a lavratura de termo de fiscalização circunstanciado em que a autoridade fiscal indicará, de modo claro e preciso, os critérios que adotou para arbitrar a base de cálculo do tributo, observado o disposto em regulamento.

§ 8º do ISS apurado mediante arbitramento, será descontada a parcela do tributo que o contribuinte já tenha recolhido, relacionado aos mesmos fatos abarcados pelo arbitramento.

§ 9º O arbitramento também poderá ter por base:

I. o somatório das despesas, acrescidas de margem de lucro;

II. a média da base de cálculo do setor econômico, fazendo-se o ajuste ao porte da empresa arbitrada;

III. quaisquer outras informações coletadas em procedimento fiscal.

§ 10 Em todos os casos previstos neste artigo fica garantido ao contribuinte o direito ao contraditório à ampla defesa, desde que seja apresentada documentação comprobatória que afaste o arbitramento.

Subseção IV

Das Presunções

Art. 221. Caracteriza-se como omissão de receita tributável pelo ISS, a ocorrência, dentre outras, de qualquer das seguintes hipóteses, consideradas isolada ou conjuntamente:

I. auferição de receita sem a devida comprovação contábil da sua origem;

II. escrituração de suprimentos sem a respectiva documentação comprobatória, com datas, valores, bem como as importâncias entregues pelo supridor, comprovada, em todo o caso, a disponibilidade financeira dele;

III. ocorrência de saldo credor nas contas da escrita contábil relativas à caixa e bancos;

IV. manutenção nas contas contábeis do passivo de obrigações já pagas ou cuja exigibilidade não seja comprovada;

V. falta de escrituração de pagamentos efetuados;

VI. não conciliação entre a movimentação lançada na escrita fiscal e/ou contábil da pessoa jurídica e a movimentação financeira de suas contas de depósito ou de investimento, no que se refere a valores creditados e respectivas datas;

VII. diferença a maior entre o valor da receita de prestação de serviços escriturada nos livros contábeis e os declarados ou escriturados na escrituração fiscal;

VIII. efetivação de pagamento sem a correspondente disponibilidade financeira;

IX. adulteração de livros ou de documentos fiscais, bem como a falsificação destes;

X. emissão de documento fiscal consignando preço inferior ao valor real da operação, ou com valor muito inferior ao preço praticado no mercado;

XI. quando o contribuinte efetuar a prestação de serviços sem a determinação do preço;

XII. os valores ingressados em conta de depósito ou de investimento mantida junto à instituição financeira, de sujeito passivo que exerça atividades exclusivamente prestacionais, em relação aos quais, o titular, pessoa física ou jurídica, regularmente intimado, não comprove, mediante documentação hábil e idônea, a origem não tributável do ISS dos recursos utilizados nessas operações ou não comprove a emissão de documento fiscal correspondente ao respectivo recurso financeiro;

XIII. notas fiscais emitidas por estabelecimentos do mesmo grupo (filiais/matriz) localizados fora do Município, em que haja fortes indícios de que os serviços foram efetivamente realizados no Município de Marilena

XIV. o valor total do contrato de locação, quando:

a) não houver estipulação da prestação de serviços e esta for indispensável em virtude da natureza do bem locado;

b) a segregação do preço dos serviços referente à locação dos bens móveis for incompatível com os custos envolvidos ou à margem aplicável à atividade;

c) restar configurada a prestação de serviços e ter sido declarado pelo sujeito passivo em nota fiscal ou qualquer outro documento apenas a locação de bens móveis;

d) o bem locado for utilizado exclusivamente pelo locador para prestar serviço ao locatário;

XV. o valor do serviço prestado a tomador responsável tributário, lançado em livros fiscais e contábeis ou em declaração eletrônica do Município, sem a incidência do ISS, quando o tomador não fornecer as notas fiscais de serviços e contratos correspondentes à prestação dos serviços que comprovem a exatidão dos fatos;

§ 1º A apuração da receita poderá basear-se na documentação referente aos atos negociais de que a pessoa jurídica tenha participado, caso esteja a mesma dispensada de escrituração contábil, nos termos da legislação vigente.

§ 2º para os efeitos do disposto nesta Lei Complementar, são também considerados documentos fiscais as declarações, inclusive por via eletrônica de dados, e os documentos resultantes do cumprimento de obrigação acessória nas esferas federal, estadual e municipal.

§ 3º Na hipótese de configuração de confusão patrimonial entre a pessoa jurídica e a pessoa física do sócio, administrador ou empregado, ou familiares destes até o terceiro grau, presumir-se-ão como omissão de receitas de serviços os valores ingressados em conta de depósito ou de investimento mantida junto à instituição financeira em nome das pessoas físicas envolvidas nas operações, desde que, após regularmente intimadas, não comprovem, mediante documentação hábil e idônea, que os recursos utilizados nessas operações não são hipótese de incidência do ISS.

§ 4º Para efeitos do § 3º deste artigo, configura-se a confusão patrimonial na circulação de valores não registrados contabilmente ou registrados e não autorizados pelas normas contábeis, trabalhistas, previdenciárias e/ou tributárias vigentes.

§ 5º Valem as mesmas presunções previstas nos incisos VI e XII deste artigo no caso de valores apurados através de extratos de vendas em cartões de crédito ou débito, fornecidos pelo próprio contribuinte ou por meio de operadoras ou administradoras de cartões de crédito ou débito, ou assemelhadas.

§ 6º Para aplicação das presunções previstas nos incisos II, IV, V e VI deste artigo, o contribuinte deve ter sido notificado a apresentar documentos que amparem tais lançamentos contábeis e não os ter fornecido, ou ter entregue informações sem fidedignidade ou inexistentes.

§ 7º Na situação prevista no inciso III deste artigo, a omissão de receitas será apurada com base no maior valor de saldo credor no período de apuração, por meio da glosa de lançamentos contábeis sem amparo documental adequado ou fidedigno ou da adição de outros fatos contábeis não escriturados, sendo observadas, para isso, as presunções dos incisos II, IV, V e VI deste artigo.

§ 8º No caso da configuração da inexistência de fato de estabelecimento prestador em outro município, conforme inciso XIII deste artigo, o ISS será apurado com base no preço dos serviços discriminados em documentos fiscais emitidos no outro município em que não existia, de fato, o estabelecimento, e demais elementos possíveis para apuração da base de cálculo do imposto, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 9º Será considerada ocorrida a simulação da locação de bens móveis, conforme descrito no inciso XIV deste artigo, quando, concomitantemente:

I. os bens locados forem utilizados exclusivamente em atividades relacionadas à prestação do serviço contratado;

II. não for transferida a posse, utilização e responsabilidade sobre o uso correto do bem locado ao locatário;

III. o locador se responsabilizar, mesmo que parcialmente, pelo resultado da utilização do bem locado.

§ 10 As presunções previstas neste artigo são relativas e podem ser ilididas, mediante prova documental da não ocorrência do fato presumido em qualquer etapa da fiscalização ou do processo contencioso.

§ 11 Quando da apuração da base de cálculo, quanto aos itens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo XII, no caso previsto no art. 220 desta Lei Complementar, a diferença encontrada para os valores faltantes, até atingir o custo mínimo, será presumida como prestação de serviços.

Seção V

Das Sociedades Uniprofissionais

Art. 222. Quando os serviços relacionados nos itens 4.01, 4.06, 4.08, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 17.14, 17.16, 17.19 e 17.20 da lista de serviços do Anexo XIV desta Lei Complementar, forem prestados por pessoa jurídica com natureza de sociedade uniprofissionais simples, constituídas por profissionais da mesma habilitação, na forma descrita no inciso III do art. 211 desta Lei Complementar, o ISS devido será exigido mensalmente em relação a cada sócio da sociedade, bem como em relação a cada profissional habilitado, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da lei aplicável.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica aos serviços relacionados no item 17.20 da lista de serviços do Anexo XIV desta Lei Complementar apenas quando prestados por economistas, conforme disposto no item 91, da lista de serviços do Decreto-Lei Nº 406, de 31 de dezembro de 1968.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica à sociedade que apresente qualquer uma das seguintes características:

I. sócio pessoa jurídica;

II. atividades diversas da habilitação profissional dos sócios;

III. sócio não habilitado para o exercício de atividade correspondente ao serviço prestado pela sociedade;

IV. sócio que não preste serviço em nome da sociedade, nela figurando apenas com aporte de capital;

V. caráter empresarial, caracterizado nos termos do art. 966 do Código Civil;

VI. sociedade pluriprofissional constituída por sócios com habilitações profissionais diferentes;

VII. terceirização de serviços vinculados à sua atividade-fim.

§ 3º Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a VII do § 2º deste artigo, o imposto incidirá sobre o preço do serviço e será apurado levando-se em conta a receita bruta mensal da sociedade, observada a alíquota aplicável.

§ 4º O ISS será calculado em relação ao número de profissionais da sociedade, incluindo-se todos os sócios, mais os profissionais habilitados, empregados ou não, que prestam serviços em nome da sociedade, da forma prevista no Anexo XIV.

Seção VI

Dos Contribuintes e dos Responsáveis

Art. 223. para os efeitos desta Lei Complementar, o contribuinte e o responsável são sujeitos passivos do ISS, sendo considerado:

I. contribuinte: o prestador do serviço, que exercer em caráter permanente ou eventual, quaisquer das atividades da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar;

II. responsável:

a. as pessoas que se enquadram no regime da substituição tributária, de que trata o § 1ºdeste artigo;

b. os responsáveis tributários, nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º Fica atribuída a responsabilidade pela retenção na fonte, e recolhimento do ISS na condição de substituto tributário:

I. à pessoa jurídica inscrita no Cadastro Mobiliário do Município, ainda que isenta ou imune, quando, cumulativamente:

a) que estiver vinculada ao fato gerador como contratante ou tomadora de serviço, fonte pagadora ou intermediadora;

b) o serviço for prestado no Município de Marilena, por pessoa física ou jurídica não inscrita no Cadastro Mobiliário do Município;

c) o serviço estiver elencado nos incisos I a XXIII do art. 212 desta Lei Complementar;

§ 2º Os substitutos tributários a que se refere o § 1º deste artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de sua retenção na fonte ou não.

§ 3º nos casos previstos no § 1º deste artigo, a responsabilidade será exclusiva do prestador do serviço inscrito no Município de Marilena, que:

I. omitir ou prestar declarações falsas ou inexatas;

II. falsificar ou alterar quaisquer documentos relativos à operação tributável;

III. estiver amparado por decisão em processo judicial que impeça a retenção do imposto na fonte pagadora, posteriormente reformada ou modificada;

IV. induzir, de qualquer forma, o substituto tributário à não retenção total ou parcial do imposto;

V. incorrer em quaisquer das situações previstas nos arts 1º e 2º da Lei federal nº 8.137, de 1990;

VI. emitir documento não autorizado e/ou não reconhecido pelo Fisco para acobertar a prestação de serviço.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à pessoa não domiciliada no Município de Marilena, inscrita no Cadastro Mobiliário como contribuinte eventual.

§ 5º Fica excluída da obrigatoriedade de retenção pelo substituto tributário, para efeito de recolhimento do ISS, a prestação de serviços por profissionais autônomos, microempreendedores Individuais - MEI, e contribuintes cujo imposto seja estimado ou pago em valores fixos.

§ 6º O disposto no § 5º deste artigo somente se aplica aos contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário do Município e aos que, domiciliados em outro Município, comprovem inscrição ativa e regular no Município de origem.

§ 7º A não retenção do ISS das empresas estimadas fica condicionada, ainda, ao período de vigência do enquadramento naquele regime especial.

§ 8º Nos termos do disposto no art. 8º c/c o art. 1º da Lei Complementar federal nº 175, de 23 de setembro de 2020, não se aplica a substituição tributária, prevista neste artigo, sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte.

§ 9º O Município de Marilena fica autorizado a utilizar o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de que trata a Lei Complementar federal nº 175, de 2020, incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar, conforme disposto em regulamento.

Art. 224. É responsável solidário pelo cumprimento da obrigação tributária:

I. o dono da obra e/ou o proprietário do bem imóvel onde se realizou a obra, conservação ou reforma, em relação aos serviços dos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar, quando os serviços forem prestados sem a documentação fiscal correspondente, ou sem a prova do pagamento do total do ISS pelo prestador dos serviços, ou ainda, sem que haja emissão de notas fiscais de serviços deste Município;

II. o proprietário, administrador ou possuidor a qualquer título que seja locador ou cedente do uso de espaço em bem imóvel para realização dos serviços descritos nos subitens do item 12 e subitens 17.10, 17.11 e 17.24 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar;

III. o proprietário de estabelecimento pelo ISS relativo à exploração de máquinas, equipamentos e aparelhos pertencentes a terceiros, quando instalados no referido estabelecimento;

IV. as pessoas jurídicas proprietárias de máquinas, aparelhos e equipamentos, domiciliados neste Município, pelo ISS relativo à exploração dos serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, previstos nos subitens do item 12 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar, pelo recolhimento do imposto devido pelos seus exploradores;

V. o prestador de serviços, pela diferença do ISS apurado em decorrência da alíquota aplicada, quando a informação constante da nota fiscal for prestada em desacordo com a legislação pertinente;

VI. o prestador de serviços, irregularmente enquadrado no regime de recolhimento fixo do ISS, pela diferença do valor do imposto apurado em decorrência de ação fiscal.

§ 1º A responsabilidade solidária prevista neste artigo independe de como foi realizada a apuração da base de cálculo do imposto devido.

§ 2º Todos os órgãos públicos estabelecidos ou representados no território do Município de Marilena, são responsáveis pela retenção na fonte do imposto, na qualidade de tomador de serviço.

Seção VII

Das Alíquotas

Art. 225. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento) e a alíquota máxima é de 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. As alíquotas para cálculo do ISS sobre a receita bruta são aquelas constantes do Anexo XII parte integrante da presente lei.

Seção VIII

Da Apuração, Lançamento e Recolhimento

Art. 226. O lançamento do ISS será:

I. mensal e efetuado por homologação, de acordo com critérios e normas previstos na legislação tributária;

II. anual e de ofício,

a) profissionais autônomos;

b) sociedades uniprofissionais;

c) de ofício:

d) no caso de imposto calculado na forma de arbitramento ou estimativa;

e) mediante auto de infração ou notificação de lançamento.

Parágrafo único. A qualquer tempo, respeitado o prazo decadencial, cientificando-se o contribuinte, poderão ser efetuados:

I. lançamentos omitidos na época própria;

II. lançamentos aditivos, substitutivos ou retificativos.

Art. 227. O ISS é devido nas datas estabelecidas em regulamento próprio.

§ 1º nos casos de substituição tributária, o imposto será retido por ocasião do pagamento do serviço ou da prestação de contas que o substituir, nos termos do regulamento.

§ 2º O imposto relativo aos serviços constantes nos subitens do item 12 e subitens 17.09, 17.10 e 17.23 da lista de serviços do Anexo XII desta Lei Complementar, será recolhido antecipadamente, por declaração ou por estimativa, na forma prevista no regulamento.

§ 3º Os contribuintes sujeitos ao recolhimento por antecipação não poderão exercer a atividade sem o prévio recolhimento do imposto.

§ 4º O ISS devido pelos profissionais autônomos, relacionados no Anexo XIII desta Lei Complementar, poderá ser pago em até 12 (doze) parcelas sucessivas, conforme estabelecido em regulamento próprio.

§ 5º O ISS devido com valor fixo, por sociedade uniprofissional relacionados no Anexo XIV desta Lei Complementar, poderá ser pago em até 12 (doze) parcelas sucessivas, conforme estabelecido em regulamento próprio

Art. 228. O órgão municipal de administração tributária poderá definir outras normas de lançamentos e recolhimentos não previstos nesta Lei Complementar, determinando que se faça antecipadamente, por operação ou por estimativa, em relação aos serviços prestados por dia, quinzena ou mês.

Parágrafo único. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida.

Seção IX

Das Obrigações Acessórias

Art. 229. Deverão inscrever-se no Cadastro Mobiliário as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades comerciais, industriais ou prestacionais:

I. de caráter lucrativo ou não;

II. com ou sem estabelecimento fixo;

III. os depósitos fechados ou não;

IV. os escritórios de contatos de empresas domiciliadas em outros municípios;

V. os condomínios;

VI. demais pessoas de direito público e privado que estejam sujeitas a recolher e/ou reter e recolher tributos, ainda que isentas ou imunes.

§ 1º Ficam sujeitos à inscrição de que trata o caput, deste artigo, como contribuinte eventual, aqueles que, embora não estabelecidos neste Município, exerçam no território do município, atividade sujeita ao ISS, nas seguintes hipóteses:

I. o tomador do serviço não ser pessoa jurídica ou, se jurídica, não estiver domiciliado neste Município;

II. pessoa física domiciliada neste Município que exerça de forma não habitual as atividades previstas no subitem 17.10 ou quaisquer dos subitens do item 12, exceto o subitem 12.13 da lista de serviços no Anexo XII desta Lei Complementar.

§ 2º O Cadastro Mobiliário será formado pelos dados da inscrição e respectivas alterações promovidas pelo sujeito passivo e, ainda, pelas informações obtidas pela administração pública municipal.

§ 3º A inscrição deverá ser efetuada pelo contribuinte com os dados necessários à sua identificação, localização e à caracterização dos serviços prestados ou das atividades exercidas e serão tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividades, conforme disposto em regulamento do órgão municipal de administração tributária.

§ 4º A inscrição é intransferível e será atualizada sempre que houver alteração da situação fática ou jurídica do contribuinte.

§ 5º Será de 30 (trinta) dias, contados do registro do ato constitutivo da pessoa jurídica de direito privado no órgão competente, o prazo para o contribuinte efetuar a inscrição perante o Cadastro Mobiliário do Município.

§ 6º Será de 30 (trinta) dias, contados do evento, nos termos do regulamento, o prazo para o sujeito passivo comunicar à unidade competente do órgão municipal de administração tributária:

I. qualquer alteração da sua situação fática ou jurídica;

II. a paralisação temporária ou definitiva da atividade;

III. requerer a suspensão ou o cancelamento da inscrição no Cadastro Mobiliário.

§ 7º A inscrição não faz presumir a aceitação pela administração tributária dos dados declarados pelo sujeito passivo, os quais podem ser verificados para fins de lançamento.

§ 8º A declaração de que trata o § 7º deste artigo deverá ser entregue anualmente, na forma prevista no regulamento.

§ 9º A administração tributária poderá promover de ofício, inscrição, alteração dos dados cadastrais, suspensão ou cancelamento da inscrição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 230. Por ocasião da prestação de serviço, será emitido documento fiscal com as indicações, utilização e liberação, determinadas em regulamento.

Parágrafo único. A obrigação prevista no caput deste artigo é extensiva a toda pessoa física ou jurídica equiparada à locadora de bens e equipamentos em geral.

Art. 231. O sujeito passivo do ISS fica sujeito à apresentação de declarações de dados, na forma e nos prazos regulamentares.

Parágrafo único. As declarações de que trata este artigo serão apresentadas em software disponibilizado pela administração tributária.

Art. 232. O sujeito passivo fica obrigado a manter e utilizar em cada um dos seus estabelecimentos a inscrição cadastral, os livros contábeis, os livros fiscais e demais documentos fiscais, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único. O sujeito passivo fica obrigado a realizar escrituração fiscal eletrônica com informações relacionadas aos serviços prestados e tomados, na forma e nos prazos regulamentares, e a exibi-los à fiscalização, quando solicitados, observado o disposto no Capítulo Ido Título V do Livro Primeiro desta Lei Complementar.

Art. 233. A administração tributária poderá exigir das administradoras de cartões de crédito ou débito declaração de operações de cartões de crédito ou débito em estabelecimentos credenciados, prestadores de serviços, localizados no Município de Marilena.

§ 1º para os efeitos deste artigo, considera-se administradora de cartões de crédito ou débito, em relação aos estabelecimentos prestadores credenciados, a pessoa jurídica responsável pela administração da rede de estabelecimentos, bem assim pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito.

§ 2º A declaração conterá informações sobre o valor das operações efetuadas com cartões de crédito ou débito, compreendendo os montantes globais por estabelecimento prestador de serviço credenciado, em cada mês calendário.

§ 3º As administradoras de cartões de crédito ou débito deverão registrar, junto à unidade competente do órgão municipal de administração tributária, os terminais eletrônicos, as máquinas e softwares utilizados para operações efetivadas por meio de cartão de crédito ou débito.

§ 4º Caberá ao regulamento disciplinar a forma, os prazos e demais condições necessárias ao cumprimento das obrigações de que trata este artigo.

Art. 234. O regulamento estabelecerá os modelos de livros, notas fiscais e declarações, a forma e os prazos para sua escrituração e emissão, podendo ainda, dispor sobre a dispensa ou obrigatoriedade de manutenção de determinados livros ou documentos fiscais, tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividade do estabelecimento.

§ 1º Cada estabelecimento, ainda que simples depósito, é considerado autônomo para efeito de manutenção e escrituração de livros e documentos fiscais e, para recolhimento do ISS relativo aos serviços nele prestados, sem prejuízo da responsabilidade da empresa pelo débito, acréscimo e multas, referentes a qualquer um ou a todos eles.

§ 2º O contribuinte que exercer em caráter permanente ou eventual mais de um dos serviços relacionados na lista de serviços desta Lei Complementar, ficará sujeito ao ISS o que incidir sobre cada um deles, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.

§ 3º O regulamento desta Lei Complementar poderá instituir outros documentos fiscais para controle da atividade do sujeito passivo do imposto.

Subseção Única

Das Declarações

Art. 235. nos termos desta Lei Complementar, e regulamento, deverão ser fornecidas as seguintes declarações ao órgão municipal de administração tributária:

I. Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF: destina-se a instituições financeiras e pessoas jurídicas a estas equiparadas, que estejam autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN e obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, com o objetivo de prestar informações por DESIF, ou por mapa bancário, ou por documento equivalente, destinando se:

a) ao fornecimento de informações à administração tributária municipal relativas às operações de prestações de serviços realizadas por instituições financeiras e equiparadas;

b) à apuração da quantia devida mensalmente a título do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;

Art. 236. Caberá ao regulamento próprio estabelecer os prazos, e demais informações necessárias ao cumprimento das obrigações de que trata o artigo 236 desta Lei Complementar

TÍTULO III

DAS TAXAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 237. As taxas cobradas pelo Município de Marilena têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

§ 1º A base de cálculo das Taxas de Poder Polícia e de Serviços Públicos é o custo dos serviços prestados, ou colocados à disposição do sujeito passivo.

§ 2º Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

§ 3º Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente, nos limites determinados nesta Lei Complementar, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

§ 4º Os serviços públicos a que se refere o caput deste artigo consideram-se:

I. utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II. específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade, ou de necessidades públicas;

III. divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 238. São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

I. o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

II. a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

CAPÍTULO II

DAS TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA

Seção I

Da Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Fiscalização

Art. 239. São fatos geradores da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento o exercício do poder de polícia referente:

I. à concessão de licença obrigatória para a localização e funcionamento de estabelecimentos no Município, ainda que em recinto ocupado por outro estabelecimento ou em residência;

II. à vigilância constante e potencial dos estabelecimentos licenciados para efeito de verificar, quando necessário, ou por constatação fiscal de rotina:

a) se a atividade atende às normas concernentes à saúde, à higiene, ao meio ambiente, à segurança, às posturas, à moralidade e à ordem, emanadas do poder de polícia municipal legalmente instituído;

b) se o estabelecimento e o local de exercício da atividade ainda atendem às exigências mínimas de funcionamento, previstas no Código de Posturas do Município de Marilena e demais normas cabíveis;

c) se ocorreu ou não mudança da atividade desempenhada, bem como qualquer alteração nas características essenciais do Alvará emitido;

d) se não houve violação a qualquer exigência legal ou regulamentar relativa ao exercício da atividade.

Art. 240. O sujeito passivo da taxa descrita nesta Seção é a pessoa física ou jurídica estabelecida no Município de Marilena.

Art. 241. A base de cálculo da taxa é o custo dos serviços prestados ou colocados à disposição do sujeito passivo, na forma prevista no Anexo II parte integrante da presente lei.

Art. 242. A taxa descrita nesta seção, será lançada e devida da seguinte forma:

Art. 65. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, cobrando-se o crédito acrescido de juros e multa de mora:

Art. 243. Considerar-se-á estabelecimento o local do exercício de qualquer atividade por pessoa física ou jurídica, ainda que exercida no interior de residência.

Art. 244. para efeito da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, considerar-se-ão estabelecimentos distintos:

I. os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II. os que, embora com idêntico ramo de negócio e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em edificações distintas ou locais diversos.

Art. 245. A transferência ou venda do estabelecimento ou o encerramento da atividade deverá ser comunicado aos órgãos competentes da administração municipal, mediante requerimento protocolado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do evento.

Art. 246. Nenhum estabelecimento poderá exercer suas atividades no Município sem a Licença de Localização e Funcionamento e sem que tenham seus responsáveis efetuado o pagamento da taxa devida.

§ 1º na hipótese das atividades classificadas em baixo risco “A” nível 1 que trata a Resolução 51 de 12 de junho de 2019, e suas alterações, CGSIM, fica dispensada a exigência do caput do presente artigo.

§ 2º A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação municipal, inclusive o pagamento das taxas.

§ 3º As atividades cujo exercício dependam ou não de autorização de competência exclusiva do Estado ou da União, não estão isentas da fiscalização municipal, e do pagamento das taxas.

Seção II

Da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Diferenciado

Art. 247. O fato gerador da taxa constante desta Seção é o exercício do poder de polícia para a concessão e fiscalização de licença ou autorização para o funcionamento de estabelecimentos com atividades econômicas fora do horário normal de abertura e fechamento previsto no Código de Posturas do Município.

Art. 248. A Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Diferenciado será cobrada de acordo com Anexo III desta Lei Complementar.

§ 1º A taxa descrita nesta Seção independe de lançamento de ofício e sua arrecadação será feita no ato da autorização para abertura em horário diferenciado.

§ 2º É obrigatória a fixação, em lugar visível e de fácil acesso à fiscalização, do comprovante de pagamento da taxa, e da respectiva licença ou autorização de que trata esta Seção, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º Fica dispensada da apresentação da licença ou autorização que refere o parágrafo anterior, tratando-se atividades de baixo risco “A” nível 1 que trata a Resolução 51 de 12 de junho de 2019.

Seção III

Da Taxa de Licença para o Exercício de Atividades Econômicas em Áreas Públicas

Art. 249. O fato gerador da taxa constante desta Seção será o exercício do poder de polícia para o licenciamento e fiscalização de atividades econômicas em áreas públicas, definidas nos termos do Código de Posturas do Município de Marilena e demais normas regulamentadoras, considerando:

I. autorização para o exercício de atividade de ambulante, realizada de maneira móvel ou estacionada em logradouros públicos, sem perder a característica de mobilidade, em caráter eventual;

II. autorização para o exercício de atividade de feirante, realizada em logradouro ou áreas públicas, em feira livre ou especial;

Parágrafo único. A permissão prevista no presente artigo, exclui as praças e calçadas para fins de comércio ambulante de qualquer natureza.

Art. 250. O sujeito passivo da taxa descrita nesta Seção é o permissionário que exerça as atividades mencionadas no art. 248 desta Lei Complementar, sem prejuízo da responsabilidade solidária de terceiro, caso este efetivamente esteja exercendo a atividade.

Art. 251. A Taxa de Licença para o Exercício de Atividades Econômicas em áreas públicas, será calculada de acordo com Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 252. A Taxa de Licença para o Exercício de Atividades Econômicas em vias e logradouros público, será lançada e arrecadada no ato da autorização.

Art. 253. O pagamento da Taxa de Licença para o Exercício de Atividades Econômicas em Áreas Públicas não dispensa a cobrança da utilização do bem público, que será cobrada na forma de Preço Público, estabelecido por ato próprio do Executivo Municipal.

Seção IV

Da Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Logradouros Públicos

Art. 254. O fato gerador da taxa descrita nesta seção será o poder de polícia para a fiscalização da ocupação de área e logradouros públicos, por meio de instalação provisória ou fixa de balcão, barraca, mesa, cadeira, tabuleiro, quiosque, boxe, banca, veículo e qualquer outro móvel ou utensílio, com a finalidade comercial ou de prestação de serviços.

Art. 255. Sujeito passivo da taxa descrita nesta Seção é a pessoa física ou jurídica que ocupar área ou logradouro público, mediante licença, autorização ou permissão prévia da administração municipal, em conformidade com o art. 254 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. para efeito de cancelamento de inscrição no Cadastro Mobiliário da atividade, fica o contribuinte obrigado a comunicar ao órgão municipal competente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do encerramento da atividade.

Art. 256. A Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Logradouros Públicos será calculada de acordo com Anexo V desta Lei Complementar.

Parágrafo único. no cálculo da Taxa, considerar-se-á, como mínimo de ocupação, o espaço de 2 m² (dois metros quadrados).

Art. 257. A taxa descrita nesta seção, que independe de lançamento de ofício, será arrecadada no ato do licenciamento, bem como para cada renovação.

Art. 258. sem prejuízo do tributo e da multa devida, a administração municipal apreenderá e removerá para os seus depósitos quaisquer objetos ou mercadorias deixadas em locais não permitidos ou colocados em áreas e logradouros públicos sem o devido licenciamento e o pagamento da taxa de que trata esta Seção.

Seção V

Da Taxa para Funcionamento de Diversões Públicas Temporária

Art. 259. O fato gerador da taxa constante desta seção será o exercício do poder de polícia para a autorização e fiscalização de instalações de divertimento público, com funcionamento temporário, em áreas públicas ou privadas, definidas nos termos do Código de Posturas do Município e demais normas regulamentadoras, considerando:

I. circo, teatro de arena, parque de diversões e similares;

II. feiras de exposições;

III. brinquedos infláveis, montáveis, desmontáveis e similares;

IV. quaisquer outros espetáculos ou instalações de divertimento público com funcionamento provisório.

Art. 260. O sujeito passivo da taxa descrita nesta seção é o autorizado responsável pelo evento ou instalação de caráter provisório e temporário, pessoa física ou jurídica.

Art. 261. A Taxa de Autorização para Funcionamento de Diversões Públicas Provisórias Temporária será calculada de acordo com Anexo VI desta Lei Complementar.

Art. 262. A taxa descrita nesta Seção, independe de lançamento de ofício, será arrecadada no ato da autorização ou do início da atividade.

Art. 263. O pagamento da Taxa de Autorização para Funcionamento de Diversões Públicas Provisórias temporária não dispensa a cobrança da Taxa de Licença para Ocupação de Áreas e Logradouros Públicos, caso a atividade seja exercida em área pública.

Seção VI

Da Taxa de Licença para Execução de Obras

Art. 264. O fato gerador da taxa constante desta Seção é o exercício do poder de polícia pela execução e fiscalização de obras sujeitas ao licenciamento ou à autorização pelo Município, nos termos das normas edilícias e demais atos e atividades constantes do Anexo VII desta Lei Complementar.

§ 1º Entende-se como obras, para efeito de incidência da Taxa de Licença para Execução de Obras:

I. a construção, modificação, reforma, reconstrução, restauração e demolição de edificações;

II. a construção de muro de arrimo;

III. fechamento ou tapumes, canteiro de obras e movimento de terra;

IV. Instalação temporária para promoção de vendas;

V. qualquer outra obra de construção civil sujeita a licenciamento ou autorização, nos termos do Código de Obras e Edificações do Município de Marilena.

§ 2º A taxa de que trata esta seção incidirá, ainda, na emissão da Certidão de Conclusão de Obra ou habite-se, bem como sobre qualquer ato administrativo ou serviço prestado pelo Município relacionado com o licenciamento, a execução e a fiscalização de obras.

§ 3º Nenhuma obra poderá ser iniciada sem a prévia emissão de licença ou autorização junto à administração pública municipal e o pagamento da taxa devida.

Art. 265. O sujeito passivo da Taxa de Licença para Execução de Obras é o proprietário, o possuidor do imóvel, bem como o interessado do imóvel, que se enquadrem nas incidências referidas no art. 264 desta Lei Complementar.

Art. 266. O cálculo da Taxa de Licença para Execução de Obras dar-se-á em conformidade com Anexo VII desta Lei Complementar.

Art. 267. A taxa descrita nesta Seção será lançada e arrecadada no ato de licenciamento da obra, da forma estabelecida em regulamento

Seção VII

da Taxa de Aprovação para Parcelamento do Solo

Art. 268. O fato gerador da taxa constante desta Seção é o exercício do poder de polícia pela análise e fiscalização de projetos de parcelamento do solo sujeitas à aprovação pelo Município, nos termos da legislação pertinente ao parcelamento e demais atos praticados.

§ 1º Entende-se como parcelamento o fracionamento do solo do Município nas modalidades de desmembramento, loteamento, subdivisão, anexação, bem como suas modificações, nos termos das normas específicas.

§ 2º Nenhum parcelamento do solo poderá ser iniciado sem a prévia aprovação junto à administração municipal e o pagamento da taxa devida.

Art. 269. O sujeito passivo Da Taxa de Aprovação para Parcelamento do Solo é o proprietário ou o possuidor dos imóveis que se enquadram nas incidências referidas no art. 268 desta Lei Complementar.

Art. 270. O cálculo da Taxa de Aprovação para Parcelamento do Solo dar-se-á na forma do Anexo VIII desta Lei Complementar.

Art. 271. A taxa constante desta Seção será lançada e arrecadada no ato da aprovação do parcelamento do solo

Seção VIII

Da Taxa para Exploração de Meios de Publicidade em Geral

Art. 272. A Taxa para Exploração de Meios de Publicidade em Geral tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia municipal relativo à análise, autorização, licenciamento, fiscalização e controle da instalação, exploração, distribuição, veiculação ou manutenção de anúncios, engenhos publicitários, publicidade sonora, panfletagem e demais meios de publicidade ou propaganda em locais públicos, abertos ao público ou visíveis ao público.

Art. 273. A taxa de que trata esta Seção será calculada por ano, mês, dia ou quantidade, da forma estabelecida no Anexo IX desta Lei Complementar.

§ 1º As licenças serão válidas para o exercício em que for lançada, ou por período estabelecidos na autorização.

§ 2º O período de validade das licenças será especificado na guia de recolhimento da taxa.

§ 3º Os instrumentos ou anúncios destinados a afixação, exposição ou distribuição por quantidade conterão, em cada unidade, os dados referentes à autorização pela administração pública municipal.

Art. 274. O lançamento da Taxa para Exploração de Meios de Publicidade será feito em nome:

I. de quem requerer a autorização;

II. de quaisquer dos sujeitos passivos, a juízo da administração municipal, nos casos de lançamento de ofício, sem prejuízo das cominações legais, regulamentares ou administrativas.

Art. 275 O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica que requerer a autorização, explorar, utilizar, instalar, manter, distribuir ou veicular publicidade ou propaganda, em nome próprio ou de terceiros, ainda que por intermédio de estruturas, equipamentos, veículos, impressos, sons, imagens, painéis, placas, faixas, cartazes, totens, outdoors, meios digitais ou quaisquer outros meios de divulgação sujeitos ao controle municipal.

Art. 276. Não havendo no Anexo IX desta Lei Complementar especificação própria para a publicidade, a taxa deverá ser paga pelo valor estipulado no item que guardar maior identidade de características, a juízo do órgão municipal ambiental.

Art. 277. A Taxa para Exploração de Meios de Publicidade será lançada e arrecadada por antecipação, mediante guia expedida pelo Município, sendo preenchidas pelo sujeito passivo:

Art. 278. É devida a taxa de que trata esta Seção em todos os casos de exploração ou utilização de meios de publicidade, tais como:

I. cartazes, letreiros, faixas, programas, quadros, painéis, posters, placas, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, distribuídos, pintados em paredes, muros, postes, veículos e vias públicas;

II. propaganda falada em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto-falantes e propagandistas.

§ 1º Compreendem-se na disposição deste artigo, os anúncios colocados em lugares de acesso ao público, ainda que mediante cobrança de ingressos, assim como os que forem de qualquer forma visíveis da via pública.

§ 2º Considera-se também publicidade externa, para efeitos de tributação, aquela que estiver na parte interna de estabelecimentos e seja visível da via pública.

Art. 279. Respondem solidariamente como sujeitos passivos da taxa todas as pessoas naturais ou jurídicas às quais a publicidade venha a beneficiar, uma vez que a tenha autorizado.

Art. 280. É expressamente proibida a fixação de cartazes e posters no exterior de qualquer estabelecimento sem a declaração de que trata o § 3º do art. 273 desta Lei Complementar.

Art. 281. Ficam sujeitos ao acréscimo de 10% (dez por cento) os anúncios de qualquer natureza referentes a bebidas alcoólicas e produtos similares.

Art. 282. Toda publicidade deverá ser feita mediante prévia autorização do órgão municipal ambiental.

Art. 283. A transferência de anúncios para local diverso do autorizado deverá ser procedida mediante prévia comunicação ao órgão municipal ambiental, sob pena de serem considerados como novos.

Seção IX

Da Taxa de Licença Ambiental

Art. 284. A Taxa de Licença Ambiental tem como fato gerador o exercício do poder de polícia de fiscalização dos estabelecimentos, atividades e habitações para efeito de verificação do cumprimento da legislação disciplinadora a que se submetem.

Art. 285. O sujeito passivo da Taxa de Licença Ambiental é o empreendedor, público ou privado, responsável pelo requerimento de Licença Ambiental junto ao órgão municipal ambiental.

Art. 286. A base de cálculo da taxa está estabelecida no Anexo X desta Lei Complementar.

Seção X

Da Taxa de Inspeção Sanitária

Art. 287. A Taxa de Inspeção Sanitária, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao controle da saúde pública e bem-estar da população, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre produto, embalagem, utensílio, equipamento, serviço, atividade, unidade e estabelecimento pertinentes à saúde pública municipal, em observância à legislação sanitária vigente, sendo sujeito passivo da obrigação tributária a pessoa física ou jurídica que se beneficiar dos serviços prestados.

§ 1º A base da taxa está estabelecida no Anexo XI parte integrante da presente lei.

§ 2º na hipótese das atividades classificadas em baixo risco “A” nível 1 que trata a Resolução 51 de 12 de junho de 2019, e suas alterações, CGSIM, fica dispensada a exigência do alvará sanitário, esta dispensa não implica na dispensa da cobrança da taxa anual.

§ 3º A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação municipal, inclusive o pagamento da taxa.

§ 4º As atividades cujo exercício dependam ou não de autorização de competência exclusiva do Estado ou da União, não estão isentas da fiscalização municipal e do pagamento das taxas.

Art. 288. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica titular de produto, de embalagem, de utensílio, de equipamento, de atividade, de unidade ou de estabelecimento sujeito à fiscalização sanitária prevista no art. 287 desta Lei Complementar.

Art. 289. A Taxa de Inspeção Sanitária será arrecadada de acordo com Anexo XI desta Lei Complementar.

Seção XI

Taxa de Serviços Urbanos Coleta de Lixo

Art. 290. A Taxa de Serviços Urbanos tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, prestados pelo Município ao contribuinte ou colocados à sua disposição, com a regularidade que se fizer necessária.

§ 1º Entende-se por serviço de coleta de lixo a remoção periódica de lixo domiciliar gerado em imóvel edificado ou não, até o limite de 100 (cem) litros por coleta.

§ 2º Não se constitui como coleta de lixo a remoção especial de lixo, assim entendida, a retirada de entulhos, detritos industriais, galhos de árvores e outros resíduos gerados por atividades industriais, comerciais e prestação de serviços.

§ 3º A remoção de lixo realizada em horário especial, por solicitação do interessado, fica sujeita ao pagamento de Preço Público pela execução dos serviços, estabelecido por decreto do Executivo Municipal.

Art. 291. O Executivo Municipal poderá terceirizar o serviço de Coleta de Lixo, e sua arrecadação, atendidos os princípios da legislação que trata das licitações públicas.

Parágrafo único. Quando terceirizado o serviço de que trata o presente artigo, o Município assinará convênio com o prestador de serviço estabelecendo as normas.

Art. 292. O contribuinte da Taxa é o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título, ou inquilino, de bem imóvel edificado ou não, em local atendido pelos serviços referidos no artigo anterior, que constitua unidade autônoma, independentemente de sua destinação, atendido pelo serviço público.

§ 1º Para cada unidade autônoma, localizada no mesmo terreno, será devida a taxa de coleta de lixo

§ 2º São também contribuintes das taxas os promitentes compradores imitidos na posse dos imóveis, os posseiros e os ocupantes de imóvel beneficiado pelo serviço.

Art. 293. A base de cálculo da Taxa é o custo dos serviços utilizados pelo contribuinte, ou colocados à sua disposição, estabelecido pelo Anexo I da presente lei.

Parágrafo único. O custo do serviço de coleta de lixo será publicado até o dia 31 de janeiro de cada exercício financeiro subsequente.

Art. 294. A Taxa será lançada anualmente ou mensalmente, em nome do contribuinte, com base nas informações constantes do Cadastro Imobiliário ou em convênio firmado com empresa terceirizada.

§ 1º A taxa poderá ser lançada em conjunto com os demais tributos imobiliários ou individualmente, conforme dispuser regulamento próprio.

§ 2º A Taxa será paga de uma só vez ou parceladamente, na forma e prazos estabelecidos em regulamento do Executivo Municipal.

Art. 295. Para os serviços prestados pelo Município, cuja natureza não comporta a cobrança de taxas, o Executivo Municipal estabelecerá Preço Público, que não se submete à disciplina jurídica dos tributos.

Parágrafo único. O Executivo Municipal estabelecerá por decreto os serviços remunerados como Preço Público sempre que se fizer necessário.

CAPÍTULO IV

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 296 A contribuição de melhoria é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorram valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

§ 1º para efeito de cálculo do custo total da obra, serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras despesas de praxe em financiamento ou empréstimos, e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento.

§ 2º Serão, ainda, incluídos nos orçamentos de custo das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

§ 3º Caberá ao regulamento a normatização complementar ao disposto neste Capítulo.

Seção II

Do Fato Gerador

Art. 297. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária dos imóveis localizados nas áreas beneficiadas, direta ou indiretamente, pelas obras públicas realizadas pelo Município de Marilena.

Parágrafo único. Considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhoria na data de conclusão da obra referida neste artigo.

Seção III

Do Sujeito Passivo

Art. 298 O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel situado nas áreas beneficiadas pela obra pública realizada.

Parágrafo único. Os créditos tributários relativos à contribuição de melhoria transmitem-se aos adquirentes e sucessores do domínio do imóvel, salvo quando conste do título aprova de sua quitação.

Seção IV

Do Cálculo da Contribuição

Art. 299. A determinação da contribuição de melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência.

§ 1º O rateio será feito levando-se em conta a área, a testada, a situação do imóvel na zona de influência, a largura média das vias e logradouros públicos beneficiados e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente, dependendo da natureza da obra.

§ 2º nos casos de edificações coletivas, a área do imóvel de que trata este artigo será a área construída de cada unidade autônoma.

§ 3º Tratando-se de pavimentação asfáltica de uma única via, o rateio será feito levando-se em consideração a largura da rua e a testada dos imóveis lindeiros à obra executada.

Seção V

Do Edital da Obra

Art. 300. O plano da obra será publicado em edital, pela autoridade competente, contendo os seguintes elementos:

I. delimitação das áreas, direta e indiretamente beneficiadas;

II. relação dos imóveis compreendidos e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o cálculo do tributo;

III. memorial descritivo do projeto;

IV. orçamento total ou parcial do custo da obra, incluindo a previsão de reajustes, na forma da legislação municipal;

V. determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;

VI. determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

Parágrafo único. Viabilizada a obra, a unidade municipal competente deverá encaminhar ao órgão municipal responsável pela administração tributária, no prazo de 30 (trinta) dias, os elementos necessários à elaboração e publicação do edital referido no caput deste artigo.

Art. 301. Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no caput do art. 300 dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Parágrafo único. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão só se aplica ao impugnante.

Art. 302. A impugnação deverá ser dirigida à unidade competente do órgão municipal de administração tributária, já instruída com os documentos em que se fundar, sob pena de preclusão.

Seção VI

Do Lançamento

Art. 303. A Contribuição de Melhoria será lançada de ofício, em nome do contribuinte, com base nos elementos constantes do Cadastro Imobiliário.

Art. 304. O lançamento será notificado ao contribuinte, diretamente ou por edital, contendo no mínimo as seguintes informações:

I. valor da Contribuição de Melhoria lançada;

II. prazo para pagamento, suas prestações e vencimento;

III. prazo para impugnação.

Art. 305. Notificado o contribuinte, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de conhecimento da notificação para reclamar dos seguintes elementos:

I. erro quanto ao sujeito passivo;

II. erro na localização ou das dimensões do imóvel;

III. cálculo dos índices atribuídos à contribuição de melhoria;

IV. valor da contribuição;

V. número de prestações.

Art. 306. Julgada procedente a reclamação, será revisto o lançamento e concedido ao contribuinte o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento dos débitos vencidos ou da diferença apurada, sem acréscimo de qualquer penalidade.

Seção VII

Da Arrecadação

Art. 307. A contribuição de melhoria será paga de uma só vez ou em parcelas mensais e consecutivas, na forma estabelecida em regulamento próprio.

Parágrafo único. sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, o crédito tributário relativo à Contribuição de Melhoria, não integralmente pago no vencimento, ficará sujeito aos acréscimos previstos no art. 75 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V

DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Seção I

Da Disposição Geral

Art. 308. a Contribuição para Custeio e Manutenção do Serviço de Iluminação Pública e Segurança de Vias Públicas, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal, e Emenda Constitucional nº 132 de 20 de dezembro de 2023, destinada exclusivamente ao custeio, à expansão e melhoria do serviço de iluminação pública, de sistema de monitoramento para segurança, preservação de logradouros públicos, infraestrutura de geração de energia fotovoltaica e serviço de internet pública, além de outras atividades congêneres

Seção II

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 309. A COSIP tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de iluminação pública compreendendo a iluminação de vias, logradouros, praças e demais áreas públicas, inclusive iluminação ornamental, sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos abrangendo tecnologias e estruturas que visam aprimorar a vigilância, proteção e manutenção de espaços públicos garantindo maior segurança aos cidadãos e a preservação desses locais.

§ 1º Entende-se como expansão e melhoria do serviço de iluminação pública, para os efeitos desta Lei Complementar, a instalação, manutenção, melhoramentos, modernização, aprimoramento e expansão da rede de iluminação pública, incluindo-se a aquisição e instalação de sistema de geração fotovoltaica, internet pública, além de outras atividades congêneres.

§ 2º Entende-se como sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, além de outros serviços congêneres:

I. Monitoramento por câmeras: instalação de câmeras de vigilância em áreas públicas para detectar atividades suspeitas, prevenir crimes e auxiliar na investigação.

II. Sensores e alarmes: Utilização de sensores (como detectores de movimento, sensores de fumaça, e outros) para alertar sobre situações de risco, como incêndios, invasões ou vazamento de água;

III. Iluminação inteligente: Integração de sistemas de iluminação pública com sensores para ajustar automaticamente a luminosidade com base nas condições ambientais e horários, melhorando a segurança noturna.

IV. Telegestão: controle remoto e monitoramento dos sistemas de iluminação, permitindo ajustes eficientes e detecção de falhas.

V. Integração com serviços de emergência: Conexão direta com órgãos de segurança pública, como polícia, bombeiros e defesa civil, para resposta rápida a incidentes.

VI. Análise de dados: uso de algoritmos para processar informações coletadas pelos sistemas, identificando padrões e comportamentos anômalos.

VII. Iluminação ornamental de para eventos comemorativos.

§ 3º O serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos de que trata a presente Lei Complementar aplica-se aos logradouros públicos na zona urbana, de expansão urbana e vias rurais do Município.

§ 4º Considera-se como custeio do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, o custo decorrente dos serviços com a instalação, geração de energia fotovoltaica, manutenção, melhoramentos e expansão da rede de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, internet pública, além de outras atividades correlatas.

Seção III

Do Sujeito Passivo

Art. 310. O sujeito passivo da COSIP é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, o inquilino, comodatário, ou cessionário de imóveis, edificados ou não, situados nos logradouros públicos

Seção IV

Do Cálculo da Contribuição

Art. 311. A base de cálculo da COSIP é o custo total do serviço de iluminação pública e monitoramento das vias e logradouros públicos, previstos no art. 308 desta Lei Complementar.

§. 1º O custo total do serviço de iluminação pública, será publicado até o dia 31 de janeiro de cada exercício financeiro contendo as seguintes informações:

I. Arrecadação dos valores no período do dia 01 de janeiro até 31 de dezembro do exercício anterior;

II. Despesas realizadas no período do dia 01 de janeiro até 31 de dezembro do exercício anterior;

III. Saldo disponível em 31 de dezembro do exercício anterior.

§ 2º para efeito de parâmetro de cálculo será utilizada a UVC (Unidade de Valor de Custeio), sobre este valor será aplicado um redutor mensal de acordo com o consumo de energia, da forma estabelecida em regulamento próprio.

§ 3º A Unidade de Valor de Custeio – UVC, é resultante do valor total das despesas dividido pelo número de ligações junto a concessionaria de energia, exceto as ligações da categoria rural.

§ 4º O valor da UVC será atualizado anualmente pela variação do INPC

§ 5º O valor da UVC para o exercício de 2027, consta do Anexo XVI parte integrante da presente lei.

Art. 312. O valor individual da contribuição será resultante do rateio do custo total do serviço de iluminação pública entre os contribuintes mencionados no art. 310 desta Lei Complementar.

§ 1º Os imóveis classificados como Zona Rural, com finalidade de exploração agropastoril, ficam dispensados do pagamento da Contribuição prevista no art. 308 da presente lei, se não atendidos pelo serviço.

§ 2º Tratando-se de imóvel classificado como Zona Rural, destinado para fins de lazer, recreação, outras atividades diversas de agropastoril, a contribuição será lançada e cobrada na fatura da concessionaria de energia.

Seção V

Do Pagamento

Art. 313. Fica atribuída a responsabilidade, na condição de substituta tributária, à empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica que atuar no Município de Marilena, pelo recolhimento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, devida pelos contribuintes relacionados no art. 310 desta Lei Complementar e cobrada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de cada consumidor, devendo o referido recolhimento ser realizado para a conta da Fisco Municipal especialmente designada para tal fim.

§ 1º Não se aplica a responsabilidade tributária de que trata o caput, deste artigo, tratando-se de contribuinte de imóvel não edificado, devendo ser efetuado o lançamento e o cobrança da COSIP, juntamente com os demais tributos devidos pelo imóvel.

§ 2º O recolhimento de que trata o caput deste artigo, deverá ser efetuado pela concessionária na forma estabelecida em regulamento próprio sobre a matéria.

§ 3º O responsável tributário fica sujeito à apresentação de informações sempre que solicitado pelo município.

Art. 314. O recolhimento que trata o art. 313 desta Lei Complementar, será realizado pela concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica em favor do Tesouro Municipal da forma estabelecida em convênio ou regulamento.

Parágrafo único. Para os imóveis considerados vagos, ou não ligados à rede de distribuição de energia, o lançamento da COSIP, será efetuado pelo município juntamente com os demais tributos, conforme Anexo XVI parte integrante da presente lei.

LIVRO TERCEIRO

NORMAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO e FISCAL

TÍTULO I

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO e FISCAL

Art. 315. Este Título rege o Processo Administrativo Tributário e Fiscal no âmbito do Município de Marilena, definindo princípios e estabelecendo normas aplicáveis aos processos e procedimentos.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Tributário e Fiscal compreende:

I. o Processo Administrativo Contencioso:

a) para controle da legalidade do lançamento de tributo ou aplicação de penalidade por meio de auto de infração ou notificação de lançamento;

b) para revisão de lançamentos de IPTU, prevista no art. 185 desta Lei Complementar;

II. os Procedimentos Administrativos Tributários:

a) formalização do crédito tributário declarado pelo sujeito passivo em Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e e/ou em declarações apresentadas em softwares disponibilizados pela administração tributária;

b) consulta, para solução de dúvidas quanto à interpretação e aplicação da legislação tributária municipal;

c) controle, para verificação, reconhecimento ou declaração de direito, concessão de benefícios e aplicação das normas tributárias;

d) indeferimento à opção e exclusão de ofício do regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 316. O Processo Administrativo Tributário e Fiscal, sem prejuízo de outros direitos e garantias individuais assegurados pela Constituição Federal, será fundamentado nos princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da segurança jurídica, da audiência do interessado e de sua acessibilidade aos autos, da ampla instrução probatória, da motivação, da livre persuasão racional do julgador, da celeridade e da economia processual.

Art. 317. Aplica-se, supletiva e subsidiariamente, ao Processo Administrativo Tributário e Fiscal, no que couber, as normas processuais civis.

Parágrafo único. A organização e a tramitação dos processos serão definidas em regulamento próprio.

Art. 318. Os órgãos de julgamento, de primeira e segunda instâncias administrativas do Município, observarão:

I. as decisões definitivas do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade;

II. os enunciados de Súmula Vinculante;

III. os acórdãos em incidente de assunção de competência ou de resolução de demandas repetitivas e em julgamento de recursos extraordinário e especial repetitivos.

§ 1º Os órgãos de julgamento observarão, ainda, o disposto no art. 339 e no § 3º do art.361 desta Lei Complementar, quando decidirem com fundamento neste artigo.

§ 2º Considera-se julgamento de casos repetitivos a decisão proferida em:

I. incidente de resolução de demandas repetitivas;

II. recursos especiais e extraordinário repetitivos;

III. recurso extraordinário julgado a partir do rito da repercussão geral.

§ 3º É vedado aos órgãos de julgamento afastar a aplicação de lei municipal sob alegação de inconstitucionalidade, ressalvadas as hipóteses em que a inconstitucionalidade é reconhecida nos casos dos incisos do caput deste artigo.

§ 4º Os servidores e agentes públicos envolvidos no Processo Administrativo Tributário e Fiscal têm o dever de zelar pela correta aplicação da legislação, pugnando pela defesa do interesse público, da legalidade e da preservação da ordem jurídica.

Art. 319. A existência de ação judicial, ainda que haja ocorrência de depósito ou garantia, não prejudica o lançamento do tributo devido ou o seu aperfeiçoamento.

§ 1° A propositura de ação judicial pelo sujeito passivo, relativamente à mesma matéria discutida no processo administrativo tributário, importa renúncia à discussão administrativa quanto aos pontos submetidos ao Poder Judiciário, devendo os autos serem encaminhados à Procuradoria Geral do Município para ciência e adoção das providências cabíveis.

§ 2° Quando a ação judicial abranger apenas parte da matéria discutida administrativamente, o processo administrativo tributário e fiscal prosseguirá quanto às questões distintas, independentes ou não submetidas à apreciação judicial, conforme dispuser o regulamento.

§ 3º Estando o crédito tributário com a exigibilidade suspensa, nos termos do inciso II do art. 151 da Lei federal nº 5.172, de 1966, a autuação será lavrada para prevenir os efeitos da decadência, porém sem a incidência de penalidades.

Seção I

Das Partes e da Capacidade Processual

Art. 320. Todo sujeito passivo tem capacidade para participar no processo, em qualquer fase, postulando em causa própria ou representado por procurador, legalmente constituído.

Art. 321. A Junta de Recurso Fiscal da Fazenda Pública do Município de Marilena atuará como órgão julgador de segunda instância no Processo Administrativo Tributário e Fiscal, na forma desta Lei Complementar e de regulamento próprio.

§ 1° A representação da Fisco Municipal perante a Junta de Recurso Fiscal da Fazenda Pública, quando necessária, será exercida pela Procuradoria Jurídica do Município, pelo órgão municipal de administração tributária ou por servidor designado, conforme dispuser o regulamento.

§ 2° A composição, competência, funcionamento, impedimentos, suspeições, prazos e demais regras procedimentais da Junta de Recurso Fiscal da Fazenda Pública serão disciplinadas por ato próprio do Poder Executivo, observado o disposto nesta Lei Complementar.

Seção II

Dos Atos e Termos Processuais

Art. 322 Os atos e termos processuais, quanto esta Lei Complementar ou respectivo regulamento não prescreverem forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, entrelinhas, rasuras ou emendas, não ressalvadas.

Parágrafo único. Os atos e termos processuais a que se refere o caput deste artigo, poderão ser encaminhados de forma eletrônica ou apresentados em meio magnético, digital ou equivalente, conforme disciplinado em regulamento ou em ato da administração tributária.

Seção III

Da Intimação

Art. 323. A intimação far-se-á:

I. pessoalmente com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou ainda, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar perante uma testemunha do fato;

II. por via postal, ou por qualquer outro meio com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;

III. por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante:

a) envio ao Domicílio Tributário Eletrônico - DTE do sujeito passivo;

b) registro em meio magnético ou equivalente, utilizado pelo sujeito passivo;

IV. por tomada de conhecimento, no processo, de exigência de crédito tributário ou de decisão em primeira ou segunda instância.

§ 1º Quando resultado for improfícuo de um dos meios previstos nos incisos deste artigo, ou quando o sujeito passivo tiver sua inscrição declarada inapta perante o Cadastro Fiscal, a intimação poderá ser feita por edital, publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

§ 2º Considera-se feita a intimação:

I. na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoalmente;

II. no caso do inciso II deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;

III. se por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante:

a) após 10 (dez) dias, contados da data registrada no comprovante de entrega no DTE do sujeito passivo, caso não acessada nesse período;

b) na data registrada no meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; ou

c) na data em que o sujeito passivo efetuar consulta ao endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, se ocorrida antes do prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

IV. se por tomada de conhecimento, na data em que a parte tiver vista do processo ou nele se manifestar;

V. 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º Os meios de intimação previstos nos incisos I a IV do caput deste artigo, são alternativos e não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 4º para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo:

I. o endereço postal por ele fornecido, no ato do cadastro; e

II. o endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária.

§ 5º para efeito do disposto no inciso I do caput deste artigo, considera-se preposto qualquer dirigente, empregado ou prestador de serviços que exerça suas atividades no estabelecimento ou residência do sujeito passivo ou de seu procurador.

§ 6º Havendo o comparecimento espontâneo no processo de devedor solidário, ficam dispensadas a sua intimação e a lavratura do termo de sua inclusão no feito.

§ 7º para produzir efeitos, a notificação por via postal independe de recebimento pessoal do interessado, bastando que a correspondência seja entregue no endereço declinado pelo sujeito passivo ou em seu domicílio tributário.

Seção IV

Dos Prazos

Art. 324. sem prejuízo de outros prazos, especialmente previstos nesta Lei Complementar, os atos processuais realizar-se-ão nos seguintes prazos:

I. 30 (trinta) dias:

a) para o sujeito passivo pagar a quantia exigida ou apresentar impugnação, contados da intimação do Auto de Infração;

b) para o sujeito passivo pagar a quantia exigida ou interpor recurso voluntário, contados da intimação da decisão de Primeira Instância;

c) para o recorrido apresentar contrarrazões ao recurso, voluntário ou de ofício, contados da intimação do recurso;

d) para o sujeito passivo pagar o crédito tributário, quando se tornar definitiva na esfera administrativa, contados da intimação da exigência ou da decisão;

e) para a interposição de recurso especial, contados da intimação da decisão de Segunda Instância;

II. 15 (quinze) dias para opor ou contraditar embargos de declaração, das decisões de Primeira e Segunda Instância Administrativas.

§ 1º Os prazos processuais são contínuos e peremptórios, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º A contagem dos prazos somente se inicia e se encerra em dia de expediente normal na unidade da administração em que se deva praticar o ato.

§ 3º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte se coincidirem com dia em que o expediente na administração pública municipal for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal, ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 4º Quando relativo a ato de servidor público, o vencimento do prazo não o desobriga de sua execução, sem prejuízo da aplicação da penalidade cominada.

§ 5º Vencido o prazo, extingue-se o direito do sujeito passivo à prática do ato respectivo, devendo esta circunstância ser certificada nos autos.

§ 6º A parte pode renunciar, de forma expressa, à totalidade do prazo estabelecido exclusivamente em seu favor.

§ 7º A prática do ato, antes do término do prazo respectivo, implicará na desistência do prazo remanescente, sendo defeso à parte repetir ou aditar o ato.

§ 8º Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

§ 9º Não havendo prazo expressamente previsto, o ato do sujeito passivo será praticado naquele fixado pelo órgão julgador, observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 325. Conforme disposto em regulamento, a autoridade julgadora competente, atendendo a circunstâncias especiais, em despacho fundamentado, com anuência da autoridade superior, poderá:

I. acrescer até o dobro, o prazo para impugnação da exigência ou apresentação de recurso;

II. prorrogar, pelo tempo necessário, o prazo para realização de diligência;

III. assinalar prazo à parte, para regularização da representação processual.

§ 1º A tramitação interna de Processo Administrativo Tributário e Fiscal na Junta de Recurso Fiscal da Fazenda Pública far-se-á nos prazos estabelecidos no seu Regimento Interno, observados os termos desta Lei Complementar, atendendo a circunstâncias especiais, em despacho fundamentado, com anuência da autoridade superior, poderá:

I. acrescer até o dobro, o prazo para impugnação da exigência ou apresentação de recurso;

II. prorrogar, pelo tempo necessário, o prazo para realização de diligência;

III. assinalar prazo à parte, para regularização da representação processual.

§ 2º A tramitação interna de Processo Administrativo Tributário e Fiscal na Junta de Recurso Fiscal da Fazenda Pública far-se-á nos prazos estabelecidos no seu Regimento Interno, observados os termos desta Lei Complementar.

Seção V

Das Nulidades

Art. 326.São nulos os atos praticados:

I. por autoridade incompetente ou impedida;

II. com erro de identificação do sujeito passivo;

III. com cerceamento do direito de defesa.

§ 1º A nulidade do ato será declarada pela autoridade competente para julgar a sua legitimidade.

§ 2º A autoridade referida no § 1º deste artigo promoverá ou determinará a correção das irregularidades ou omissões diferentes das referidas nos incisos I a III deste artigo, quando estas influírem na solução do litígio, renovando-se a intimação do sujeito passivo, se fato novo advier.

§ 3º As incorreções ou omissões do Auto de Infração, inclusive aquelas decorrentes de cálculo ou de capitulação de infração ou de multa, não acarretarão a sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para determinar, com segurança, a infração e o infrator.

§ 4º A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele dependam diretamente ou sejam consequência.

§ 5º Quando a autoridade julgadora puder decidir o mérito a favor de quem aproveitaria a declaração de nulidade, poderá deixar de pronunciá-la ou suprir-lhe a falta, decidindo-o diretamente.

§ 6º A autoridade que declarar a nulidade mencionará os atos por ela alcançados e determinará as providências necessárias ao prosseguimento do feito.

§ 7º Quando a norma prescrever determinada forma, a autoridade julgadora considerará válido o ato se, realizado de outra maneira, alcançar a sua finalidade.

Seção VI

Das Provas e Diligências

Art. 327. As partes têm o direito de empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados nesta Lei Complementar, para provar a verdade dos fatos em que se fundam o direito em litígio e influir efetivamente na convicção do julgador.

§ 1º Caberá à autoridade julgadora competente, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito.

§ 2º A autoridade julgadora competente indeferirá, em decisão fundamentada, as diligências inúteis ou meramente protelatórias.

§ 3º A autoridade julgadora competente apreciará a prova constante dos autos, independentemente de quem a tiver produzido, e indicará na decisão as razões da formação de seu convencimento.

§ 4º O ônus da prova incumbe:

I. ao autor do auto de infração, quanto ao fato constitutivo do direito da Fisco Municipal;

II. ao autuado, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da Fisco Municipal.

§ 5º A autoridade julgadora competente poderá ordenar que a parte exiba documentos, livros, ou coisas que estejam ou devam estar em seu poder, presumindo-se verdadeiros, no caso de recusa injustificada, os fatos dos quais dependa a exibição.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTENCIOSO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 328. no Processo Administrativo Contencioso, são assegurados aos litigantes os seguintes meios de defesa e recursos:

I. impugnação;

II. recurso voluntário;

III. recurso de ofício;

IV. embargos de declaração;

V. recurso especial.

Art. 329. O julgamento dos processos de exigência de tributos e de multas, bem como de outros processos que lhe são afetos, observará o seguinte:

I. a impugnação tempestiva da exigência instaura o Processo Administrativo Contencioso;

II. o julgamento, em Primeira Instância, será realizado monocraticamente pelo servidor efetivo designado pelo Executivo Municipal;

III. o julgamento, em Segunda Instância, será realizado por órgão colegiado e paritário, composto por representantes da administração pública e dos contribuintes, designados pelo Executivo Municipal.

§ 1º O recurso de ofício será interposto pela Autoridade Julgadora de Primeira Instância, mediante declaração na própria decisão.

§ 2º Cabem embargos de declaração, que interrompem o prazo para a interposição de outros recursos, interpostos por qualquer das partes, quando o acórdão ou a decisão monocrática de Primeira Instância contiver obscuridade ou contradição, ou for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o colegiado ou o julgador monocrático.

Seção II

Do Procedimento

Art. 330. O procedimento fiscal tem início com:

I. o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificando o sujeito passivo ou seu preposto de qualquer exigência;

II. a apreensão de documentos, livros e arquivos, inclusive eletrônicos, bem como de equipamentos que possibilitem o registro ou o processamento de dados relativos à operação, objeto da exação fiscal.

§ 1º O início do procedimento exclui a espontaneidade, em relação aos atos do sujeito passivo, e, independentemente de intimação, dos demais envolvidos nas infrações praticadas.

§ 2º O pagamento do tributo, após iniciado o procedimento, não exime o sujeito passivo da penalidade aplicável.

Art. 331. O crédito tributário decorrente de procedimento fiscal será lançado em Auto de Infração que conterá, no mínimo:

I. identificação do sujeito passivo;

II. indicação de local, data e hora de sua lavratura;

III. descrição do fato e indicação do período de sua ocorrência;

IV. indicação da base de cálculo, da alíquota e do valor originário da obrigação;

V. indicação da disposição legal infringida e da penalidade proposta;

VI. nome e assinatura da autoridade lançadora.

§ 1º Quando do procedimento fiscal, em um mesmo estabelecimento, resultar a apuração de mais de uma infração, em um ou mais exercícios, poderá ser utilizado, nos termos previstos em ato do titular do órgão municipal de administração tributária, somente um auto de infração, com a descrição dos elementos constantes dos incisos III a V do caput deste artigo, em anexos próprios.

§ 2º Ao auto de infração serão anexados demonstrativos dos levantamentos informativos, e ou, quaisquer outros meios probatórios que fundamentem o procedimento.

Art. 332. O Auto de Infração poderá ser substituído por notificação de lançamento, quando o crédito tributário for relativo a:

I. omissão de pagamento de:

a) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI declarado à administração tributária pelo sujeito passivo, inclusive por meio eletrônico ou transmissão eletrônica de dados, em documento instituído para essa finalidade;

b) Imposto sobre a Propriedade e Territorial Urbana - IPTU;

c) Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS apurado pela administração tributária, decorrente dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços desta Lei Complementar, realizados em obras de construção civil, nos termos do regulamento;

II. descumprimento de obrigação acessória, nos termos do regulamento.

Art. 333. A notificação de lançamento poderá ser emitida por processo eletrônico, pela unidade competente do órgão municipal de administração tributária, e conterá obrigatoriamente:

I. a qualificação do notificado;

II. o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;

III. a disposição legal infringida, se for o caso;

IV. a assinatura do titular do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado, e a indicação de seu cargo ou função, e o número de matrícula.

§ 1º Prescinde de assinatura a notificação de lançamento emitida por processo eletrônico.

§ 2º nos termos do regulamento, aplicam-se à Notificação de Lançamento, no que couber, as disposições da legislação processual relativas ao auto de infração.

Art. 334. O auto de infração, devidamente instruído com os documentos em que se fundar, e após a regular intimação do sujeito passivo para pagamento da quantia exigida, ou impugnação da exigência, será protocolizado e encaminhado ao Centro de Preparo e Controle Processual, unidade auxiliar, integrante da estrutura organizacional, Junta de Recurso Fiscal da Fazenda Pública, que realizará o preparo e o saneamento do processo, na forma regulamentar, competindo-lhe, ainda, a prática dos seguintes atos:

I. vista do processo ao sujeito passivo, ou ao seu representante legalmente constituído, na própria unidade, quando requerida no prazo para impugnação;

II. recebimento da impugnação e juntada desta ao processo;

III. realização de exames e diligências ordenadas pelas autoridades julgadoras;

IV. lavratura do Termo de Revelia, quando não apresentada a impugnação, ou do Termo de Perempção, quando não apresentado o recurso na forma e nos prazos previstos nesta Lei Complementar;

V. remessa do processo à autoridade competente para julgamento em Primeira ou Segunda Instância, quando for o caso;

VI. intimação do sujeito passivo para tomar conhecimento da decisão de Primeira Instância, a pagar o valor da condenação, ou interpor recurso voluntário à Segunda Instância;

VII. outros atos definidos no Regimento Interno da Junta de Recurso Fiscal da Fazenda Pública.

Seção III

Do Início da Fase Contenciosa

Art. 335. A fase contenciosa do processo inicia-se com a apresentação de impugnação, em Primeira Instância.

§ 1º Será considerado revel o sujeito passivo que não apresentar a impugnação no prazo e no local previsto nesta Lei Complementar.

§ 2º Ao sujeito passivo é facultada vista do processo no Centro de Preparo e Controle Processual, sendo vedada a retirada dos autos da unidade.

Art. 336. A impugnação mencionará:

I. o órgão julgador a que é dirigida;

II. a qualificação do impugnante;

III. os motivos de fato e de direito em que se fundamentar, separando-se as questões sob os títulos de preliminares e de mérito;

IV. pedido de anexação de processos, quando arguida a superposição de lançamentos.

Art. 337. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Parágrafo único. no caso de impugnação parcial, não cumprida a exigência relativa à parte não litigiosa do crédito, o Centro de Preparo e Controle Processual, antes da remessa dos autos para julgamento, providenciará a formação de autos apartados para a imediata cobrança da parte não contestada, consignando essa circunstância no processo original.

Seção IV

Do Julgamento

Art. 338. O julgamento do Processo Contencioso compete:

I. em Primeira Instância, ao servidor efetivo designado pelo Executivo Municipal;

II. em Segunda Instância, à Junta de Recurso Fiscal da Fazenda Pública quanto aos recursos de decisões singulares, quando cabíveis;

Art. 339. O processo será julgado em primeira instância quando se referir a:

I. Auto de Infração ou Notificação de Lançamento, cujo valor atualizado do crédito tributário não exceda a 10 UFM (Unidade Fiscal Municipal);

II. omissão de pagamento de imposto declarado em documento fiscal e não registrado em livro próprio;

III. omissão de pagamento por sujeito passivo enquadrado em regime de estimativa;

IV. omissão de pagamento de ISS estimado ou relativo à diferença apurada pelo Fisco, na forma da presente lei;

V. omissão de pagamento de ISS de profissional autônomo e/ou de sociedade uniprofissional simples.

Art. 340. São considerados intempestivos os recursos e as impugnações quando apresentados fora do prazo legal.

Parágrafo único. Compete ao Julgador de Primeira Instância e à Junta de Recurso Fiscal da Fazenda Pública a declaração de intempestividade do recurso.

Seção V

Do Julgamento em Primeira Instância

Art. 341. A decisão de Primeira Instância, será redigida ao servidor designado, de forma simplificada e com clareza, contendo:

I. referência ao número do processo e ao nome do sujeito passivo;

II. relatório;

III. fundamentos de fato e de direito;

IV. parte dispositiva, na qual se insere o julgamento e a conclusão.

§ 1º O julgador deverá mencionar na decisão, expressamente, as correções de omissões e irregularidades por ele procedidas no auto de infração.

§ 2º As inexatidões materiais existentes na decisão, devidas a lapso manifesto ou a erros de escrita ou de cálculos, poderão ser corrigidas de ofício por despacho.

Art. 342. As decisões de Primeira Instância, total ou parcialmente contrárias à Fisco Municipal, sujeitam-se obrigatoriamente ao duplo grau de jurisdição, mediante recurso de ofício, interposto pela autoridade julgadora, na própria decisão, com efeito suspensivo da parte recorrida, e só produzem efeitos depois de confirmadas pela Segunda Instância, ressalvadas as hipóteses de julgamento em instância única, previstas no art. 339 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Cumpre ao fiscal tributário do procedimento, propor o recurso de ofício, verificada a omissão do julgador de primeira instância.

Art. 343. das decisões contrárias ao sujeito passivo, caberá recurso voluntário à Junta de Recurso Fiscal da Fazenda Pública de, que mencionará:

I. o órgão julgador a que é dirigido;

II. a qualificação do recorrente;

III. os motivos de fato e de direito em que se fundamentar, separando-se as questões sob os títulos de preliminares e de mérito;

IV. pedido de cassação ou reforma da decisão recorrida.

Seção VI

Do Julgamento em Segunda Instância

Art. 344. O julgamento em Segunda Instância realizar-se-á em sessão de acordo com as prescrições desta Lei Complementar e do Regimento Interno da Junta de Recurso Fiscal da Fazenda Pública.

§ 1º Considerar-se-ão intimadas as partes da inclusão do processo em pauta com sua disponibilização no site oficial da administração pública municipal com antecedência mínimo de 10 (dez) dias da data da sessão de julgamento.

§ 2º As propostas de ementa, relatório e voto dos processos incluídos em pauta deverão ser apresentadas, por escrito ou em meio eletrônico, até 48 horas antes o início da sessão de julgamento.

§ 3º As sessões de julgamento serão públicas, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação pertinente, sendo assegurado aos litigantes o direito à apresentação de memoriais e a sustentação oral.

§ 4º As decisões devem conter a indicação dos pressupostos de fato e de direito que as determinarem, e serão tornadas públicas e disponibilizadas em banco de dados eletrônico da Fisco Municipal, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação pertinente.

Seção VII

Da Efetividade das Decisões

Art. 345. São definitivas, na esfera administrativa, as decisões que não possam ser objeto de defesa, sendo exequíveis:

I. as decisões de Primeira Instância:

II. as decisões condenatórias em Segunda Instância.

Parágrafo único. Serão também definitivas as decisões de Primeira Instância na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de ofício, nos termos do regulamento.

Seção VIII

Do cumprimento das Decisões

Art. 346. A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido pago o crédito tributário, o órgão preparador encaminhará o processo à autoridade competente para promover a cobrança executiva.

Art. 347. no caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo, cumpre ao responsável pelo lançamento, nos termos do regulamento, eximi-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

Parágrafo único. A decisão definitiva favorável ao sujeito passivo somente poderá ser revista judicialmente quando houver, comprovadamente, dolo, fraude ou conluio.

Seção IX

Do Recurso Especial

Art. 348. Cabe recurso especial, interposto tanto pelo autuado como pela Fisco Municipal, fundado em dissídio entre a interpretação da legislação adotada pelo acórdão recorrido e a adotada em outro acórdão não reformado proferido por qualquer das instâncias de julgamento.

§ 1º O recurso especial, dirigido ao Presidente da Junta de Recurso Fiscal da Fazenda Pública, será interposto por petição contendo o nome e a qualificação do recorrente, a identificação do processo, o pedido com reforma da decisão, com os respectivos fundamentos, a indicação da decisão paradigmática, bem como a demonstração precisa da divergência, sem o que não será admitido o recurso.

§ 2º Cabe ao recorrente providenciar a instrução do processo com cópias das decisões indicadas, por divergência demonstrada.

§ 3º O juízo de admissibilidade do recurso especial compete ao Presidente da Junta de Recurso Fiscal da Fazenda Pública.

§ 4º Admitido o recurso especial, será intimada a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação da interposição do recurso.

§ 5º Findo o prazo previsto no § 4º deste artigo, com ou sem apresentação de contrarrazões, o processo será ao relator designado, que terá 10 (dez) dias para encaminhá-lo para o pleno da Junta de Recurso Fiscal da Fazenda Pública.

§ 6º O recurso, restrito à matéria da divergência, é admissível uma única vez.

§ 7º Não será admitido recurso especial em face de arguição cuja pretensão configure mero reexame de prova ou, ainda, quando se tratar de recurso intempestivo.

§ 8º Não cabe recurso especial em face de Súmula aprovada e editada pela Junta de Recurso Fiscal da Fazenda Pública.

Seção X

Da Súmula de Observância Obrigatória

Art. 349. A Junta de Recurso Fiscal da Fazenda Pública, em sua composição plena, poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre determinada matéria, aprovar Súmula de Observância Obrigatória pela Primeira Instância e pela Segunda Instância.

§ 1º A Súmula terá por objetivo a validade, a interpretação e a eficácia de normas determinadas acerca das quais haja controvérsia atual entre órgãos julgadores do contencioso administrativo fiscal, ou entre estes e os demais órgãos da administração tributária, que acarrete grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos

§ 2º A Súmula terá efeito vinculante para a administração tributária a partir da sua aprovação pelo titular do órgão municipal de administração tributária e publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

Art. 350. A Súmula expedida pela Junta de Recurso Fiscal da Fazenda Pública, após sua publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, só poderá ser editada ou revista mediante proposição de membros da Junta de Recurso Fiscal da Fazenda Pública, e aprovação, por maioria absoluta dos membros.

§ 1º A Súmula poderá ser editada para dirimir conflitos de entendimento entre julgadores de Primeira e Segunda Instância, e para condensar a jurisprudência dominante no âmbito da JRF.

§ 2º Os procedimentos de edição e de revisão de Súmula serão definidos no Regimento Interno da Junta de Recurso Fiscal da Fazenda Pública.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS

Seção I

Do Procedimento de Formalização do Crédito Tributário Declarado pelo Sujeito Passivo

Art. 351. O imposto decorrente de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e, emitidas e de declarações do contribuinte, inclusive por via eletrônica de transmissão de dados, quando não pago ou pago a menor, após regularmente constituído o crédito tributário pela autoridade fiscal competente, em notificação de lançamento ou auto de infração, será inscrito em dívida ativa do Município de Marilena.

Parágrafo único. A notificação de lançamento ou o auto de infração de que trata o caput deste artigo, poderão ser impugnados, administrativamente, mediante apresentação de defesa dirigida ao titular da direção da Fiscalização Tributária, do órgão municipal de administração tributária, no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação.

Seção II

Do Procedimento de Consulta

Art. 352. O sujeito passivo da obrigação tributária, bem como os órgãos da administração pública e as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais, poderão formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária aplicáveis a fato determinado.

Art. 353. A consulta deverá ser apresentada por escrito à unidade competente do órgão municipal de administração tributária e será analisada por sua unidade competente.

Parágrafo único. A análise da consulta e sua resposta serão realizadas na forma estabelecida em regulamento.

Art. 354. A apresentação de consulta não suspende o prazo para recolhimento do tributo, nem para o cumprimento de obrigações acessórias a que esteja sujeito o consulente.

Art. 355. Nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o contribuinte, relativamente à matéria consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subsequente à data da ciência.

§ 1º no caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos referidos no caput deste artigo, somente alcançarão seus associados ou filiados depois de cientificada a consulente da manifestação.

§ 2º As entidades referidas no § 1º deste artigo deverão informar, na petição inicial, a relação dos associados ou filiados que serão alcançados pela consulta.

Art. 356. A consulta será arquivada sem análise do objeto ou pedido quando:

I. não cumprir os requisitos da lei;

II. formulada por quem houver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato ou objeto da consulta;

III. formulada depois de iniciado o procedimento fiscal contra o consulente;

IV. o fato já houver sido objeto de decisão anterior, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V. o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei ou disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI. não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade consultada.

§ 1º Compete à unidade consultada declarar a consulta inepta.

§ 2º Não cabe recurso ou pedido de reconsideração do despacho que declarar a inépcia da consulta.

Art. 357. Em caso de contradição, omissão ou obscuridade da resposta à consulta, cabe um único pedido de esclarecimento, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data ciência.

§ 1º O pedido de esclarecimento que trata o caput deste artigo deverá demonstrar de forma precisa a contradição, omissão ou obscuridade apontada.

§ 2º na ausência da indicação a que se refere o § 1º deste artigo ou quando não ocorrer contradição, omissão ou obscuridade, o pedido será liminarmente rejeitado pela autoridade consultada.

Art. 358. Havendo diferença de conclusões entre respostas de consultas relativas à mesma matéria e fundada em idêntica norma jurídica, cabe recurso especial, sem efeito suspensivo, para a autoridade da direção superior da administração tributária, a quem cabe o juízo de admissibilidade do recurso.

§ 1º O recurso de que trata o caput deste artigo poderá ser interposto pelo destinatário da resposta divergente, no prazo de até 30 (trinta dias), contados da sua ciência.

§ 2º Cabe a quem interpor o recurso comprovar a existência das respostas divergentes sobre idênticas situações.

§ 3º A solução da divergência acarretará, em qualquer hipótese, a edição de ato específico, uniformizando o entendimento, com imediata ciência ao destinatário da resposta reformada, aplicando-se seus efeitos a partir da data da ciência.

§ 4º Se, após a resposta à consulta, a administração tributária alterar o entendimento nela expresso, a nova orientação atingirá apenas os fatos geradores que ocorrerem após a ciência do consulente ou após a sua publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

Seção III

Do Procedimento Tributário

Art. 359. O Procedimento Tributário decorre de requerimento de iniciativa do sujeito passivo da obrigação tributária, ou por qualquer pessoa legitimamente interessada, não ensejando a possibilidade de discussão com a administração tributária, a qual se limitará em realizar verificação, reconhecimento ou declaração de direito, concessão de benefícios e aplicação das normas tributárias.

§ 1º Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública Municipal, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

§ 2º no curso do procedimento, poderão ser determinadas diligências, auditorias ou vistorias necessárias à instrução processual.

§ 3º As decisões proferidas em Procedimentos Tributários têm natureza declaratória e seus efeitos retroagirão à data em que foram preenchidos os requisitos legais e regulamentares para a concessão do benefício, abrangendo as parcelas de tributos vencidas a partir da data da implementação desses requisitos.

Art. 360. São objetos de Procedimento Tributário:

I. compensação;

II. cancelamento de débitos;

III. isenção;

IV. reconhecimento de imunidade;

V. remissão;

VI. restituição;

VII. outros atos sujeitos ao controle do Município.

§ 1º O reconhecimento do direito ou a concessão de quaisquer dos benefícios fiscais previstos nos incisos do caput deste artigo não gera direito adquirido e será invalidado ou suspenso o ato, de ofício, sempre que se apure a inobservância ou o desaparecimento das condições exigidas para a sua concessão ou o reconhecimento do direito, cobrando-se o crédito acrescido de demora, atualização monetária pela Taxa Selic e da penalidade cabível.

§ 2º Compete ao titular do órgão municipal de administração tributária, com fundamento em parecer jurídico e/ou em relatório fiscal, decidir sobre compensação, reconhecimento de isenção ou imunidade e restituição, bem como sobre outros atos sujeitos ao controle do Município de Marilena, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º Cabe à autoridade competente da direção superior da administração tributária decidir, com fundamento em parecer jurídico ou relatório fiscal, sobre cancelamento de débitos, bem como sobre outros atos sujeitos ao controle do Município, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 361. das decisões proferidas em Procedimento Tributário não cabe recurso administrativo.

Parágrafo único. A competência, o alcance e demais condições necessárias à viabilização do Procedimento Tributário serão estabelecidas em regulamento.

Seção IV

Do Procedimento de Indeferimento da Opção e de Exclusão do Simples Nacional, e aplicação de penalidades.

Art. 362. É assegurado ao sujeito passivo Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, optante do Simples Nacional, o direito ao contraditório e à ampla defesa quando do indeferimento ou exclusão de ofício do regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

Art. 363. O indeferimento da opção pelo Simples Nacional e a exclusão de ofício do Simples Nacional dar-se-ão quando configuradas quaisquer das hipóteses descritas na Lei Complementar federal nº 123, de 2006 e legislação complementar, especialmente nas Resoluções do Conselho Gestor do Simples Nacional, que motivem o indeferimento da opção ou a exclusão de ofício.

§ 1º O indeferimento será formalizado por meio da expedição do Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional.

§ 2º A exclusão de ofício do Simples Nacional será formalizada por meio da expedição do Termo de Exclusão do Simples Nacional.

Art. 364. O titular da direção superior da fiscalização tributária do órgão municipal de administração tributária é a autoridade competente para instaurar os procedimentos de indeferimento da opção ou de exclusão do Simples Nacional.

Art. 365. O Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional e o Termo de Exclusão de Ofício do Simples Nacional poderão ser impugnados, administrativamente, mediante apresentação de defesa, dirigida ao titular da direção superior da fiscalização tributária do órgão municipal de administração tributária, nos seguintes prazos:

I. Até 30 (trinta) dias, contados da ciência da intimação do Termo de Exclusão de Ofício do Simples Nacional, no caso de a exclusão decorrer da existência de débito da ME ou EPP perante a Fisco Municipal cuja exigibilidade não esteja suspensa, ou de irregularidade no Cadastro Mobiliário do Município;

II. Até 15 (quinze) dias, contados da ciência da intimação, nos demais casos.

§ 1º A fiscalização dos contribuintes optantes pelo Regime Simples Nacional será exercida pelo Fisco Municipal atendidas as exigências da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como pelas Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN.

§ 2º A aplicação das penalidades e lavratura de auto de infração contra os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, será com fundamento na legislação municipal e federal, atendidas as normas das resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS DO CONTRIBUINTE

Art. 366. Ficam estabelecidas normas gerais relativas aos direitos, às garantias, aos deveres e aos procedimentos aplicáveis à relação jurídica do sujeito passivo, contribuinte ou responsável, com a Administração Tributária, tendo como finalidade assegurar a segurança jurídica, a transparência, o equilíbrio, a boa-fé, a eficiência administrativa e a justiça fiscal.

Art. 367. Esta Lei aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Marilena que exerçam atividades de:

I. instituição, arrecadação, fiscalização e cobrança de tributos municipais;

II. julgamento e decisão de processos administrativos tributários;

III. edição de atos normativos, orientativos ou interpretativos em matéria tributária;

IV. inscrição em dívida ativa e cobrança administrativa ou judicial;

V. concessão, controle e fiscalização de benefícios fiscais.

Seção I

Dos Princípios da Administração Tributária Municipal

Art. 368. A atuação da Administração Tributária Municipal será regida, além dos princípios constitucionais, pelos seguintes princípios específicos:

I. legalidade estrita e tipicidade tributária;

II. segurança jurídica e proteção da confiança legítima;

III. boa-fé objetiva e cooperação mútua;

IV. transparência e publicidade dos atos;

V. eficiência e razoável duração dos processos;

VI. proporcionalidade e razoabilidade;

VII. menor onerosidade ao contribuinte;

VIII. prevenção e redução de litígios;

IX. justiça fiscal e isonomia;

X. motivação expressa dos atos administrativos.

Parágrafo único. Presume-se a boa-fé do contribuinte, sem prejuízo da atividade fiscalizatória.

Seção II

Dos Direitos e Garantias

Art. 369. São direitos do contribuinte, além de outros previstos em lei:

I. receber informações claras, precisas e acessíveis sobre tributos, prazos, procedimentos e consequências do inadimplemento;

II. ser tratado com urbanidade, respeito e imparcialidade;

III. ser previamente notificado de autos de infração, lançamentos e demais atos que lhe imponham deveres ou sanções;

IV. ter amplo acesso aos autos, inclusive por meio eletrônico;

V. apresentar defesa, impugnações e recursos administrativos;

VI. produzir provas lícitas e requerer diligências;

VII. obter decisões fundamentadas;

VIII. ter seus processos decididos em prazo razoável;

IX. retificar informações cadastrais e fiscais;

X. manter sob sigilo seus dados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Seção III

Dos Deveres do Contribuinte

Art. 370. Constituem deveres do contribuinte:

I. agir com lealdade, boa-fé e colaboração;

II. prestar informações verdadeiras e completas quando exigidas;

III. cumprir as obrigações tributárias principais e acessórias;

IV. conservar documentos fiscais pelo prazo legal;

V. atender às notificações da Administração Tributária.

Seção IV

Do Processo Administrativo Tributário Municipal

Art. 371. O processo administrativo tributário observará os princípios do contraditório, da ampla defesa, do informalismo moderado, da verdade material e do impulso oficial.

Art. 372. A instauração do processo dar-se-á por lançamento, auto de infração, pedido do contribuinte ou de ofício.

Art. 373. Os prazos processuais serão contínuos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 374. As decisões administrativas deverão ser expressamente motivadas, com indicação dos fundamentos de fato e de direito.

Art. 375. O Município deverá disponibilizar, sempre que possível, meios eletrônicos para a tramitação dos processos administrativos tributários.

Seção V

Da Orientação Fiscal e da Conformidade Tributária

Art. 376. O Município poderá instituir programas permanentes de orientação e educação fiscal, voltados à prevenção de infrações e ao estímulo da regularidade tributária.

Art. 377. Poderão ser criados programas de conformidade tributária, de adesão voluntária, com:

I. autorregularização incentivada;

II. orientação prévia vinculante;

III. tratamento diferenciado aos contribuintes cooperativos e carentes.

Seção VI

Do Contribuinte Bom Pagador

Art. 378. Poderá ser reconhecida a condição de contribuinte bom pagador àquele que mantenha regularidade fiscal, conforme critérios definidos em regulamento.

Parágrafo único. O reconhecimento poderá gerar benefícios administrativos, vedada qualquer renúncia de receita sem autorização legal específica.

CAPÍTULO VII

DO DEVEDOR CONTUMAZ

Art. 379. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se devedor contumaz o sujeito passivo cujo comportamento fiscal se caracterize pela inadimplência substancial, reiterada e injustificada de tributos, com a existência de créditos tributários em situação irregular, inscritos em dívida ativa ou constituídos e não adimplidos, em âmbito administrativo ou judicial, em valor igual ou superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º O sujeito passivo será previamente notificado, no âmbito do processo administrativo, acerca da possibilidade de ser considerado devedor contumaz.

§ 2º Configurar-se-á a condição de devedor contumaz quando houver a manutenção reiterada de créditos tributários em situação irregular em, pelo menos, 4 (quatro) períodos de apuração consecutivos ou em 6 (seis) períodos de apuração alternados.

§ 3º Poderá o sujeito passivo alegar, para demonstrar a ocorrência de motivos objetivos que afastem a configuração da contumácia, a ocorrência de:

a) circunstâncias externas que envolvam estado de calamidade pública reconhecido pelo Poder Público;

b) enfermidade grave do sujeito passivo ou de seu dependente, mediante apresentação de laudo médico.

§ 4º Para a demonstração dos motivos que afastam a configuração da contumácia, nos termos das alíneas “a” e “b” do § 3º deste artigo, são necessárias a consistência e a veracidade das informações prestadas.

Art. 380. O processo administrativo para identificação do devedor contumaz será iniciado com a prévia notificação do sujeito passivo e observará, no mínimo, as seguintes garantias:

I. Indicação dos créditos tributários que dão causa ao enquadramento como devedor contumaz;

II. Fundamentação das decisões, com indicação precisa dos elementos de fato e de prova que justifiquem a medida;

III. concessão de prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da notificação, para apresentação de defesa ou regularização da situação fiscal.

Art. 381. Caso o sujeito passivo não regularize sua situação nem apresente defesa no prazo previsto, será declarado revel e caracterizado como devedor contumaz.

Art. 382. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar Federal nº 225, de 8 de janeiro de 2026, no que couber, bem como as demais legislações vigentes e os princípios gerais do Direito Administrativo e Tributário.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 383. Os benefícios fiscais serão estabelecidos por lei específica, regulamentada por ato próprio do Executivo Municipal, e atendidas as exigências previstas na Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 384. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida na presente lei exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

Art. 385. É nula a lei ou o ato do Executivo que não respeitar as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em outros Municípios.

Art. 386. Constitui ato de improbidade administrativa qualquer ação ou omissão para conceder, aplicar ou manter benefício financeiro ou tributário contrário ao que dispõem a Lei Complementar Federal nº 157 de 29 de dezembro de 2016

Art. 387. na hipótese prevista no art. 10-A da Lei Complementar nº 116/2003, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de 5 (cinco) a 8 (oito) anos e multa civil de até 3 (três) vezes o valor do benefício financeiro ou tributário concedido.

Art. 388. Será retido na fonte pelo Município de Marilena o Imposto de Renda referente à pagamentos efetuados nas seguintes condições:

I. Folha de pagamento de servidores e agentes públicos;

II. Contrato de prestação de serviços de qualquer natureza;

III. Fornecimento de bens ou mercadorias;

IV. Locação de bens móveis e imóveis.

§ 1 A retenção do Imposto de Renda na Fonte, será efetuada na forma estabelecida pela IN nº 2145 de 26 de junho de 2023 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou qualquer outro ato que venha substitui-la.

§ 2º O valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, é receita própria do Município de Marilena, na forma estabelecida no art. 158 inciso I da Constituição Federal do Brasil.

§ 3º Ficam dispensados da retenção na fonte do Imposto de Renda, os contribuintes optantes pelo SIMPLES NACIONAL, na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Art. 389. A Junta de Recurso Fiscal da Fazenda Pública será designada e regulamentada por ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 390 Os membros da Junta de Recurso Fiscal da Fazenda Pública de, quando servidores públicos municipais, serão indicados os detentores de cargos efetivos.

Parágrafo único. Os membrados representantes da sociedade civil, serão indicados pelas entidades representativas, e nomeados pelo Executivo Municipal juntamente com os representantes do Município.

Art. 391. Não estarão sujeitos a protesto extrajudicial os créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa do Município cujo valor consolidado, na data do encaminhamento, seja igual ou inferior a 15% (quinze por cento) de 1 (uma) Unidade Fiscal Municipal - UFM, ressalvado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1° Não estarão sujeitos ao ajuizamento de execução fiscal os créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa do Município cujo valor consolidado, na data do ajuizamento, seja igual ou inferior a 2 (duas) Unidades Fiscais Municipais - UFM.

§ 2° Para fins deste artigo, considera-se valor consolidado o montante do crédito principal, acrescido de atualização monetária, juros, multa, honorários, custas, emolumentos e demais encargos legalmente previstos, quando cabíveis.

§ 3° Os créditos não encaminhados a protesto ou execução fiscal em razão dos limites previstos neste artigo permanecerão inscritos em Dívida Ativa, sujeitos à atualização, aos acréscimos legais e às demais medidas administrativas e extrajudiciais de cobrança, observados os prazos prescricionais.

§ 4° Poderá ser promovida a cobrança judicial de créditos inferiores ao limite previsto no § 1° quando houver interesse público devidamente justificado, risco de prescrição, reunião de débitos do mesmo sujeito passivo, existência de garantia, fraude, sucessão tributária, encerramento de atividade, alienação de bens ou outra circunstância que recomende a medida.

Art. 392. Fica o Município de Marilena autorizado a criar sistema unificado de arrecadação dos tributos municipais, conforme disposto em regulamento.

Art. 393. O órgão municipal de administração tributária poderá utilizar sistemas eletrônicos de processos administrativos tributários e fiscais, por meio de autos de forma total ou parcialmente digitais, utilizando, preferencialmente, a rede mundial de computadores e acesso por meio de redes internas e externas.

Parágrafo único. Os atos processuais eletrônicos poderão ser assinados eletronicamente, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 394. A administração tributária adotará a legislação federal vigente de tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP no que se refere ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições.

Art. 395. Os imóveis localizados dentro do perímetro urbano da cidade de Marilena e nos distritos administrativos, classificados como Zona de Interesse Social, ficam dispensados do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Parágrafo único. Considera-se Zona de Interesse Social, aquelas estabelecidas no Plano Diretor Municipal, ou lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 396. A Administração Tributária, aplicará subsidiariamente em que couber a Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 116 de 31 de julho de 2003, e suas alterações.

Art. 397. Esta Lei Complementar denominada de Código Tributário Municipal será atualizada sempre que necessário.

Art. 398. Aplica-se subsidiariamente à matéria tributária, legislação federal da mesma natureza em suplemento à legislação municipal, quando esta não estabelecer normas jurídicas que regulamente a relação entre sujeito ativo e passivo do crédito tributário.

Art. 399. O exercício financeiro, para efeitos fiscais, corresponderá ao ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando-se em 31 de dezembro.

Art. 400. Entende-se por Preço Público, a contribuição facultativa, sem as limitações constitucionais ao poder de tributar, fixado pelo Executivo como retribuição de um valor em relação à utilização ou compra de bens ou serviços públicos, não remunerados pelas taxas.

Art. 401. O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM), para o exercício de 2027, fica estabelecida em R$ 800,00 (oitocentos reais), que servirá para base de cálculo de cobrança de tributos e penalidades consta do Anexo XVII, parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O valor da UFM será atualizado pela variação da SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) para cada exercício financeiro.

Art. 402. O valor da Unidade de Custeio – UVC que servirá como referência para lançamento da Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, consta do Anexo XVI, parte integrante da presente lei.

Art. 403. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios com estabelecimentos de instituições financeiras ou não, para fins de arrecadação de tributos municipais, inclusive com operadoras de cartões de créditos e débitos para arrecadação de tributos.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

REFORMA TRIBUTÁRIA

DO IBS SOBRE OPERAÇÕES COM BENS E SERVIÇOS

Seção I

Das Hipóteses de Incidência

Art. 404. As disposições transitórias que trata o presente título referem-se à Reforma Tributária constante da Emenda Constitucional nº 132 de 20 de dezembro de 2023, e da Lei Complementar nº 214 de 16 de janeiro de 2025.

Art. 405. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional (NFS-e) que trata o artigo 62 § 1º da Lei Complementar Federal nº 214 de 16 de janeiro de 2027, será emitida no ambiente nacional da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme regulamento do Comitê Gestor do IBS/CBS e da Administração Tributária Municipal.

Parágrafo único. O disposto no presente artigo aplicar-se-á até o dia 31 de dezembro de 2032, da forma prevista no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 214/2025.

Art. 406. A fiscalização do Imposto Sobre Bens e Serviços – IBS, será compartilhada com os demais entes federativos.

Art. 407. A alíquota do IBS que trata o art. 14 inciso III da Lei Complementar nº 214 de 29 de janeiro de 2025, será fixada pelo Município de Marilena por lei específica.

Art. 408. O IBS – Imposto Sobre Bens e Serviços incide sobre as operações onerosas com bens ou com serviços.

§ 1º As operações não onerosas com bens ou com serviços serão tributadas nas hipóteses expressamente previstas na Lei Complementar Federal nº 214/2025 e suas alterações.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, considera-se operação onerosa com bens ou com serviços qualquer fornecimento com contraprestação, incluindo o decorrente de:

I. Compra e venda, troca ou permuta, dação em pagamento e demais espécies de alienação;

II. Locação;

III. licenciamento, concessão, cessão;

IV. Mútuo oneroso

V. doação com contraprestação em benefício do doador;

VI. instituição onerosa de direitos reais;

VII. arrendamento, inclusive mercantil; e

VIII. prestação de serviços.

§ 3º São irrelevantes para a caracterização das operações de que trata este artigo:

I. o título jurídico pelo qual o bem encontra-se na posse do fornecedor;

II. a espécie, tipo ou forma jurídica, a validade jurídica e os efeitos dos atos ou negócios jurídicos;

III. a obtenção de lucro com a operação; e

IV. o cumprimento de exigências legais, regulamentares ou administrativas.

§ 4º O IBS incide sobre qualquer operação com bem ou com serviço realizada pelo contribuinte, incluindo aquelas realizadas com ativo não circulante ou no exercício de atividade econômica não habitual, observado o disposto no § 4º do art. 57 da Lei Complementar Federal nº 214/2025.

§ 5º A incidência do IBS sobre as operações de que trata o *caput* deste artigo não altera a base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e Direitos a eles relativos (ITBI), de que trata o inciso II do caput do art. 156 da Constituição Federal.

Art. 409. O IBS incide também sobre as seguintes operações:

I. fornecimento não oneroso ou a valor inferior ao de mercado de bens e serviços, nas hipóteses previstas na Lei Complementar Federal n º 214/2025;

II. fornecimento de brindes e bonificações;

III. transmissão, pelo contribuinte, para sócio ou acionista que não seja contribuinte no regime regular, por devolução de capital, dividendos *in natura* ou de outra forma, de bens cuja aquisição tenham permitido a apropriação de créditos pelo contribuinte, inclusive na produção; e

IV. demais fornecimentos não onerosos ou a valor inferior ao de mercado de bens e serviços por contribuinte a parte relacionada.

§ 1º O disposto no inciso II do *caput* deste artigo:

I. não se aplica às bonificações que constem do respectivo documento fiscal e que não dependam de evento posterior; e

II. aplica-se ao bem dado em bonificação sujeito a alíquota específica por unidade de medida, inclusive na hipótese do inciso I deste parágrafo.

§ 2º Para fins do disposto nesta Lei Complementar, considera-se que as partes são relacionadas quando no mínimo uma delas estiver sujeita à influência, exercida direta ou indiretamente por outra parte, que possa levar ao estabelecimento de termos e de condições em suas transações que divirjam daqueles que seriam estabelecidos entre partes não relacionadas em transações comparáveis.

§ 3º São consideradas partes relacionadas, sem prejuízo de outras hipóteses que se enquadrem no disposto no § 2º deste artigo:

I. o controlador e as suas controladas;

II. as coligadas;

III. as entidades incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou que seriam incluídas caso o controlador final do grupo multinacional de que façam parte preparasse tais demonstrações se o seu capital fosse negociado nos mercados de valores mobiliários de sua jurisdição de residência;

IV. as entidades, quando uma delas possuir o direito de receber, direta ou indiretamente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros da outra ou de seus ativos em caso de liquidação;

V. as entidades que estiverem, direta ou indiretamente, sob controle comum ou em que o mesmo sócio, acionista ou titular detiver 20% (vinte por cento) ou mais do capital social de cada uma;

VI. as entidades em que os mesmos sócios ou acionistas, ou os seus cônjuges, companheiros, parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, detiverem no mínimo 20% (vinte por cento) do capital social de cada uma; e

VII. a entidade e a pessoa física que for cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de conselheiro, de diretor ou de controlador daquela entidade.

§ 4º Para fins da definição de partes relacionadas, o termo entidade compreende as pessoas físicas e jurídicas e as entidades sem personalidade jurídica.

§ 5º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, fica caracterizada a relação de controle quando uma entidade:

I. detiver, de forma direta ou indireta, isoladamente ou em conjunto com outras entidades, inclusive em função da existência de acordos de votos, direitos que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais ou o poder de eleger ou destituir a maioria dos administradores de outra entidade;

II. participar, direta ou indiretamente, de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social de outra entidade; ou

III. detiver ou exercer o poder de administrar ou gerenciar, de forma direta ou indireta, as atividades de outra entidade.

§ 6º Para fins do disposto no inciso II do § 3º deste artigo, considera-se coligada a entidade que detenha influência significativa sobre outra entidade, conforme previsto nos §§ 1º, 4º e 5º do art. 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 7º O regulamento poderá flexibilizar a exigência de verificação do valor de mercado de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo nas operações entre partes relacionadas, desde que essas operações não estejam sujeitas a vedação à apropriação de créditos, no âmbito de programas de conformidade fiscal

Art. 410. O IBS não incide sobre:

I.fornecimento de serviços por pessoas físicas em decorrência de:

a. relação de emprego com o contribuinte; ou

b. sua atuação como administradores ou membros de conselhos de administração e fiscal e comitês de assessoramento do conselho de administração do contribuinte previstos em lei;

Seção II

Das Imunidades

Art. 411. São imunes ao IBS as exportações de bens e de serviços, nos termos do Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 214/2025.

Art. 412. São imunes também ao IBS os fornecimentos:

I. Realizados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

II. realizados por entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes;

III. realizados por partidos políticos, inclusive seus institutos e fundações, entidades sindicais dos trabalhadores e instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos;

IV. de livros, jornais, periódicos e do papel destinado à sua impressão;

V. de fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros, bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser;

VI. de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita; e

VII. de ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial.

§ 1º A imunidade prevista no inciso I do *caput* deste artigo é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público e à empresa pública prestadora de serviço postal, bem como:

I. compreende somente as operações relacionadas com as suas finalidades essenciais ou as delas decorrentes;

II. não se aplica às operações relacionadas com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimento privados ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário; e

III. não exonera o promitente comprador da obrigação de pagar tributo relativamente a bem imóvel.

§ 2º Para efeitos do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se:

I. entidade religiosa e templo de qualquer culto a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que tem como objetivos professar a fé religiosa e praticara religião; e

II. organização assistencial e beneficente a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos vinculada e mantida por entidade religiosa e templo de qualquer culto, que fornece bens e serviços na área de assistência social, sem discriminação ou exigência de qualquer natureza aos assistidos.

§ 3º A imunidade prevista no inciso III do *caput* deste artigo aplica-se, exclusivamente, às pessoas jurídicas sem fins lucrativos que cumpram, de forma acumulativa, os requisitos previstos no art. 14 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

§ 4º As imunidades das entidades previstas nos incisos I a III do *caput* deste artigo não se aplicam às suas aquisições de bens materiais e imateriais, inclusive direitos, e serviços.

Seção III

Do Momento de Ocorrência do Fato Gerador

Art. 413. Considera-se ocorrido o fato gerador do IBS no momento do fornecimento nas operações com bens ou com serviços, ainda que de execução continuada ou fracionada.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se ocorrido o fornecimento no momento:

I. do início do transporte, na prestação de serviço de transporte iniciado no País;

II. do término do transporte, na prestação de serviço de transporte de carga quando iniciado no exterior;

III. do término do fornecimento, no caso dos demais serviços;

IV. em que o bem for encontrado de acobertado de documentação fiscal idônea; e

V. da aquisição do bem nas hipóteses de:

a) licitação promovida pelo poder público de bem apreendido ou abandonado; ou

b) leilão judicial.

§ 2º Nas aquisições de bens e serviços pela administração pública direta, por autarquias e por fundações públicas, que estejam sujeitas ao disposto no art. 473 da Lei Complementar Federal nº 214/2025, considera-se ocorrido o fato gerador quando se realiza o pagamento.

§ 3º Nas operações de execução continuada ou fracionada em que não seja possível identificar o momento de entrega ou disponibilização do bem ou do término do fornecimento do serviço, como as relativas a abastecimento de água, saneamento básico, gás canalizado, serviços de telecomunicação, serviços de internet e energia elétrica, considera-se ocorrido o fato gerador quando se torna devido o pagamento.

§ 4º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, caso ocorra pagamento, integral ou parcial, antes do fornecimento:

I. Na data de pagamento de cada parcela:

a) serão exigidas antecipações dos tributos, calculadas da seguinte forma:

b) a base de cálculo corresponderá ao valor de cada parcela paga;

c) as alíquotas serão aquelas vigentes na data do pagamento de cada parcela

d) as antecipações de que trata a alínea “a” deste inciso constarão como débitos na apuração;

II. Na data do fornecimento:

a) os valores definitivos dos tributos serão calculados da seguinte forma:

b) a base de cálculo será o valor total da operação, incluindo as parcelas pagas antecipadamente;

c) as alíquotas serão aquelas vigentes na data do fornecimento;

d) caso os valores das antecipações sejam inferiores aos definitivos, as diferenças constarão como débitos na apuração; e

e) caso os valores das antecipações sejam superiores aos definitivos, as diferenças serão apropriadas como créditos na apuração.

Seção IV

Do Local da Operação

Art. 414. Considera-se local da operação com:

I. bem móvel material ou serviço, o local da entrega ou disponibilização do bem ao destinatário;

II. bem imóvel, bem móvel imaterial, inclusive direito, relacionado a bem imóvel, serviço prestado fisicamente sobre bem imóvel e serviço de administração de intermediação de bem imóvel, o local onde o imóvel estiver situado;

III. serviço prestado fisicamente sobre a pessoa física ou fruído presencialmente por pessoa física, o local da prestação do serviço;

IV. serviço de planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos, espetáculos, exibições e congêneres, o local do evento a que se refere o serviço;

V. serviço prestado fisicamente sobre bem móvel material e serviços portuários, o local da prestação do serviço;

VI. serviço de transporte de passageiros, o local de início do transporte;

VII. serviço de transporte de carga, o local da entrega ou disponibilização do bem ao destinatário constante no documento fiscal;

VIII. serviço de exploração de via, mediante cobrança de valor a qualquer título, incluindo tarifas, pedágios e quaisquer outras formas de cobrança, o território do município.

IX. serviço de telefonia fixa e demais serviços de comunicação prestados por meio de cabos, fios, fibras e meios similares, o local de instalação do terminal; e

X. demais serviços e demais bens móveis imateriais, inclusive direitos, o local do domicílio principal do:

a) adquirente, nas operações onerosas;

b) destinatário, nas operações não onerosas.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo:

I. em operação realizada de forma não presencial, assim entendida aquela em que a entrega ou disponibilização não ocorra na presença do adquirente ou destinatário no estabelecimento do fornecedor, considera-se local da entrega ou disponibilização do bem ao destinatário o destino indicado pelo adquirente:

a) ao fornecedor, caso o serviço de transporte seja de responsabilidade do fornecedor; ou

b) ao terceiro responsável pelo transporte, caso o serviço de transporte seja de responsabilidade do adquirente;

II. considera-se ocorrida a operação no local do domicílio principal do destinatário, na aquisição de veículo automotor terrestre, aquático ou aéreo;

III. considera-se ocorrida a operação no local onde se encontra o bem móvel material:

a) na aquisição de bem nas hipóteses de:

b) licitação promovida pelo poder público de bem apreendido ou abandonado; ou

c) leilão judicial; e

d) na constatação de irregularidade pela falta de documentação fiscal ou pelo acobertamento por documentação inidônea.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, caso o bem imóvel esteja situado em mais de um Município, considera-se local do imóvel o Município onde está situada a maior parte da sua área.

§ 3º Para fins desta Lei Complementar, considera-se local do domicílio principal do adquirente ou, conforme o caso, do destinatário:

I. o local constante do cadastro com identificação única de que trata o art. 59 da Lei Complementar Federal nº 214/2025, que deverá considerar:

a) para as pessoas físicas, o local da sua habitação permanente ou, na hipótese de inexistência ou de mais de uma habitação permanente, o local onde assuas relações econômicas forem mais relevantes; e

b) para as pessoas jurídicas e entidades sem personalidade jurídica, conforme aplicável, o local de cada estabelecimento para o qual seja fornecido o bem ou serviço;

II. na hipótese de adquirente ou destinatário não regularmente cadastrado, o que resultar da combinação de ao menos 2 (dois) critérios não conflitantes entre si, à escolha do fornecedor, entre os seguintes:

a) endereço declarado ao fornecedor;

b) endereço obtido mediante coleta de outras informações comercialmente relevantes no curso da execução da operação;

c) endereço do adquirente constante do cadastro do arranjo de pagamento utilizado para o pagamento da operação; e

d) endereço de Protocolo de Internet (IP) do dispositivo utilizado para contratação da operação ou obtido por emprego de métodо de geolocalização;

III. caso não seja possível cumprir o disposto no inciso II deste parágrafo, será considerado o endereço declarado ao fornecedor.

§ 4º Nas aquisições realizadas de forma centralizada por contribuinte sujeito ao regime regular do IBS que possui mais de um estabelecimento e que não estejam sujeitas a vedação à apropriação de créditos:

I. os serviços de que trata o inciso IX do *caput* deste artigo serão considerados prestados no domicílio principal do adquirente; e

II. para fins do disposto no inciso X do *caput* deste artigo e no inciso I deste parágrafo, considera-se como domicílio principal do adquirente o local do seu estabelecimento matriz.

§ 5º Aplica-se aos serviços de que trata o inciso III do *caput* deste artigo que forem prestados à distância, ainda que parcialmente, o disposto no inciso X do *caput* deste artigo.

§ 6º Caso a autoridade tributária constate que as informações prestadas pelo adquirente nos termos do § 3º deste artigo estejam incorretas e resultem em pagamento a menor do IBS, a diferença será exigida do adquirente, com acréscimos legais.

§ 7º Nas operações com abastecimento de água, gás canalizado e energia elétrica, considera-se como local da operação:

I. o local da entrega ou disponibilização, nas operações destinadas a consumo;

II. o local do estabelecimento principal do adquirente, definido nos termos do § 4º deste artigo:

a) no fornecimento de serviços de transmissão de energia elétrica; e

b) nas demais operações, inclusive nas hipóteses de geração, distribuição ou comercialização de energia elétrica.

§ 8º Na hipótese de que trata o inciso X do *caput* deste artigo, caso o adquirente seja residente ou domiciliado no exterior e o destinatário seja residente ou domiciliado no País, considera-se como local da operação o domicílio do destinatário.

§ 9º Nas aquisições de energia elétrica realizadas de forma multilateral, considera-se local da operação o do estabelecimento ou domicílio do agente que figure com balanço energético devedor.

§ 10 Nas operações de transporte dutoviário de gás natural, o local da operação será o do estabelecimento principal do:

I. fornecedor na contratação de capacidade de entrada de gás natural do duto, nos termos da legislação aplicável; e

II. adquirente, na contratação de capacidade de saída do gás natural do duto.

§ 11 Aplica-se o disposto no inciso X do *caput* deste artigo às operações de cessão de espaço para prestação de serviços publicitários.

Seção V

Da Base de Cálculo

Art. 415. A base de cálculo do IBS é o valor da operação, salvo disposição em contrário em Lei Complementar.

§ 1º O valor da operação compreende o valor integral cobrado pelo fornecedor a qualquer título nos fornecimentos de bens e serviços, inclusive os valores correspondentes a:

I. acréscimos decorrentes de ajuste do valor da operação;

II. juros, multas, acréscimos e encargos;

III. descontos concedidos sob condição;

IV. valor do transporte cobrado como parte do valor da operação, no transporte efetuado pelo próprio fornecedor ou no transporte por sua conta e ordem;

V. tributos e preços públicos, inclusive tarifas, incidentes sobre a operação ou suportados pelo fornecedor, exceto aqueles previstos no § 2º deste artigo; e

VI. demais importâncias cobradas ou recebidas como parte do valor da operação, inclusive seguros e taxas.

§ 2º Não integram a base de cálculo do IBS:

I. o montante do IBS incidentes sobre a operação;

II. o montante do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);

III. os descontos incondicionais;

IV. os reembolsos ou ressarcimentos recebidos por valores pagos relativos a operações por conta e ordem ou em nome de terceiros, desde que a documentação fiscal relativa a essas operações seja emitida em nome do terceiro; e

V. o montante incidente na operação dos tributos a que se referem o inciso II do caput do art. 155, o inciso III do caput do art. 156 e a alínea "b" do inciso I e o inciso IV do caput do art. 195 da Constituição Federal, e da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição para o PIS/Pasep) a que se refere o art. 239 da Constituição Federal, de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032;

VI. a contribuição de que trata o art. 149-A da Constituição Federal.

§ 3º Para efeitos do disposto no inciso III do § 2º deste artigo, considera-se desconto incondicional a parcela redutora do preço da operação que conste do respectivo documento fiscal e não dependa de evento posterior, inclusive se realizado por meio de programa de fidelidade concedido de forma não onerosa pelo próprio fornecedor.

§ 4º A base de cálculo corresponderá ao valor de mercado dos bens ou serviços, entendido como o valor praticado em operações comparáveis entre partes não relacionadas, nas seguintes hipóteses:

I. falta do valor da operação;

II. operação sem valor determinado;

III. valor da operação não representado em dinheiro; e

IV. operação entre partes relacionadas, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 5º da Lei Complementar nº 214/2025, observado o disposto nos seus §§ 2º a 7º.

§ 5º Caso o valor da operação esteja expresso em moeda estrangeira, será feita sua conversão em moeda nacional por taxa de câmbio apurada pelo Banco Central do Brasil, de acordo com o disposto no regulamento.

§ 6º Caso o contribuinte contrate instrumentos financeiros derivativos fora de condições de mercado e que ocultem, parcial ou integralmente, o valor da operação, o ganho no derivativo comporá a base de cálculo do IBS.

§ 7º A base de cálculo relativa à devolução ou ao cancelamento será a mesma utilizada na operação original.

§ 8º No transporte internacional de passageiros, caso os trechos de ida e volta sejam vendidos em conjunto, a base de cálculo será a metade do valor cobrado.

Art. 416**.** O valor da operação será arbitrado pela administração tributária quando:

I. não forem exibidos à fiscalização, inclusive sob alegação de perda, extravio, desaparecimento ou sinistro, os elementos necessários à comprovação do valor da operação nos casos em que:

a) for realizada a operação sem emissão de documento fiscal ou estiver acobertada por documentação inidônea; ou

b) for declarado em documento fiscal valor notoriamente inferior ao valor de mercado da operação;

II. em qualquer outra hipótese em que forem omissos, conflitantes ou não merecerem fé as declarações, informações ou documentos apresentados pelo sujeito passivo ou por terceiro legalmente obrigado.

Parágrafo único. Para fins do arbitramento de que trata este artigo, a base de cálculo do IBS será:

I. o valor de mercado dos bens ou serviços fornecidos, entendido como o valor praticado em operações comparáveis entre partes não relacionadas; ou

II. quando não estiver disponível o valor de que trata o inciso I deste parágrafo, aquela calculada:

a) com base no custo do bem ou serviço, acrescido das despesas indispensáveis à manutenção das atividades do sujeito passivo ou do lucro bruto apurado com base na escrita contábil ou fiscal; ou

b) pelo valor fixado por órgão competente, pelo preço final a consumidor sugerido pelo fabricante ou importador ou pelo preço divulgado ou fornecido por entidades representativas dos respectivos setores, conforme o caso.

Seção VI

Das Alíquotas

Art. 417. As alíquotas do IBS serão fixadas por lei específica.

Art. 418. As alíquotas do ISS aplicáveis aos serviços previstos na lista de serviços do Código Tributário Municipal ficam reduzidas, excepcionalmente, para os exercícios abaixo indicados, da seguinte forma:

2029	10,00 %
2030	20,00 %
2031	30,00 %
2032	40,00 %
2033	100,00 %

§1º As alíquotas previstas neste artigo aplicam-se a todos os serviços constantes da lista de serviços do Código Tributário Municipal, respeitados os limites constitucionais e as normas da legislação nacional.

§2º Durante o período de transição referido no caput, o Município observará as regras de compensação e repartição de receitas previstas na legislação nacional que disciplina o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS.

§3º A redução progressiva das alíquotas do ISS tem por finalidade adequar a legislação tributária municipal à substituição do ISS pelo Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, conforme o cronograma da legislação nacional

Art. 419 A partir de 1º de janeiro de 2033 ficam revogadas todas as disposições do Código Tributário Municipal relativas à cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISSQN.

Art. 420 A presente lei será regulamentada pelo Executivo Municipal em que couber.

Art. 421 Fica revogada expressamente a Lei Complementar nº 338 de 19 de dezembro de 2001, suas alterações, e demais normas em contrárias.

Art. 422 Aplica-se em que couber, de forma subsidiária as normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e Lei Complementar nº 214/2025

Art. 428 A presente lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2027, com eficácia 90 dias após sua publicação nos termos da Emenda Constitucional nº 42/2003.

Paço Municipal de Marilena, em 28 de setembro de 2026

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal.

ANEXOS DA PLANTA GENÉRICA DE VALROES

TABELA I – Art. 168 - Inciso I CTM

ITENS	TIPOS DE EDIFICAÇÕES	VALOR/M²	M²/*UFM
1	Casa	R$ 2.500,00	3,1250
2	Apartamento/Sobrado/Sobreloja.	R$ 3.000,00	3,7500
3	Loja/Comércio/Serviços	R$ 1.200,00	1,5000
4	Telheiro	R$ 800,00	1,0000
5	Galpão/GI-Fábrica/Industria	R$ 1.200,00	1,5000
6	Construção precária/ruim	R$ 400,00	0,5000
7	Construção especial, área de lazer, Gourmet	R$ 3.500,00	4,3750
8	Construção em Light Stell Frame	R$ 5.500,00	6,8750
9	Outros tipos de edificações não especificados	R$ 1.200,00	1,5000

TABELA II Art. 168 inciso II-CTM

VALOR DO METRO QUADRADO(M²) DE TERRENO POR ZONA FISCAL

ZONAS FISCAIS	VALOR EM R$	VALOR EM UFMs
Zona Fiscal 01	R$ 425,00	0,5313
Zona Fiscal 02	R$ 330,00	0,4125
Zona Fiscal 03	R$ 300,00	0,3750
Zona Fiscal 04	R$ 250,00	0,3125
Zona Fiscal 05	R$ 200,00	0,2500
Zona Fiscal 06	R$ 150,00	0,1875

TABELA III - ALÍQUOTAS DE TRIBUTAÇÃO DO IPTU.

Alíquotas variáveis em função do valor venal do imóvel art. 178 § único CTM

ITENS	V.VENAL R$ DE	V.VENAL UFM DE	V.VENAL R$ ATÉ	V.VENAL UFM	ALIQ.
1	R$ 0,01	0,01	R$ 150.000,00	187,50	0,15%
2	R$ 150.000,01	187,51	R$ 250.000,00	312,50	0,20%
3	R$ 250.000,01	312,51,	R$ 350.000,00	437,50	0,25%
4	R$ 350.000,01	437,51	R$ 450.000,00	562,50	0,30%
5	R$ 450.000,01	562,51	R$ 550.000,00	687,50	0,35%
6	R$ 550.000,01	687,51	R$ 650.000,00	812,50	0,40%
7	R$ 650.000,01	812,51	R$ 750.000,00	937,50	0,45%
8		Acima de	R$ 750.000,00	937,50	0,50%
9	Lotes vagos				0,80%

Nota informativa.

CTM. Art. 178 § 3º Ficam estabelecidos os valores máximos de reajuste do IPTU para os seguintes exercícios:

a) Exercício de 2027, até 50% sobre o valor do exercício de 2026;

b) Exercício de 2028, até 60% sobre o valor do exercício de 2027;

c) Exercício de 2029, até 70% sobre o valor do exercício de 2028;

d) Exercício de 2030, até 80% sobre o valor do exercício de 2029.

TABELA IV

TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA DE EDIFICAÇÃO - ART. 175 § 2º.CTM.

Estrutura	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Alvenaria	15	5	19	9	15	13	15	19
Madeira	9	3	15	6	13	12	13	16
Metálica	18	6	18	14	25	16	25	18
Concreto	19	20	20	17	20	20	20	20
Cobertura	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Palha/chapas metálicas	1	1	0	1	1	1	1	1
Amianto	5	2	8	7	10	10	10	9
Telha barro	9	3	10	10	8	15	8	10
Laje	8	3	11	12	10	20	9	11
Especial	11	10	12	13	12	25	10	12
Vedação	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0
Taipa	1	1	1	1	1	0	1	1
Alvenaria	4	2	3	3	4	0	4	4
Concreto	6	5	5	5	5	0	5	5
Madeira	3	2	1	4	3	0	3	3
Forro	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexiste	0	0	0	0	0	0	0	0
Madeira	5	2	5	5	6	5	6	5
Estuque/gesso/PVC	8	3	8	7	8	6	8	7
Laje	9	10	9	10	10	10	10	9
Chapas	7	2	7	8	9	8	9	8
Revestimento	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0
Reboco pintura	10	3	8	7	6	0	6	6
Cerâmico	12	4	10	9	8	0	8	8
Madeira	5	2	1	5	5	0	5	7
Especial	13	10	12	10	10	0	10	10
Sanitário	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0
Externo	3	1	0	3	3	3	3	2
Interno	5	2	10	5	5	4	5	5
Mais de um	10	3	11	10	10	5	8	8
Interno Completo	12	15	12	15	13	15	10	14
Instalações Elétricas	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexiste	0	0	0	0	0	0	0	0
Aparente	5	2	4	8	5	5	5	5
Embutida	10	10	10	10	10	10	10	10
Pisos	Casa	Const.Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Terra batida	0	0	0	0	0	0	0	0
Cimento/cacos cerâmicos	5	1	8	7	5	5	5	2
Cerâmico	15	5	15	10	10	10	10	8
Assoalho de madeira / carpete	10	3	18	9	6	6	6	5
Tacos / lambri de madeira	16	5	16	11	11	11	11	13
Material Plástico	18	6	19	15	12	12	12	18
Especiais-granito, porcelanato.	20	20	20	20	20	20	20	20

ANEXOS DAS TAXAS

ANEXO I - TAXA DE COLETA DE LIXO **Base de cálculo da Coleta de Lixo – Art. 293 Código Tributário Municipal**	**Valor Ano *UFM**
Coleta de Lixo por unidade atendida até o limite máximo de 100 litros por dia, por frequência ou por parâmetros estabelecidos pela concessionária do serviço de água e esgoto sanitário da forma estabelecida em lei específica	**0,5000**

Nota: A Taxa de Coleta de Lixo poderá ser terceirizada da forma prevista em lei específica.

TAXAS DE PODER DE POLÍCIA

ANEXO II

Da TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Taxa de Licença para Localização e Funcionamento art. 239

ANEXO II - ART. 241 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL		
Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Fiscalização		
ITEM	**ATIVIDADES INDUSTRIAIS**	**VALOR POR/ANO *UFMs**
1	MEI – indústria artesanal	**Isento**
2	Indústria artesanal / caseira	0,1875
3	Indústria de pequeno porte- lei Complementar 123/2006	0,3125
4	Indústria de médio porte- lei Complementar 123/2006	0,5625
5	Indústria de grande porte	0,7500
6	Outras indústrias não relacionadas	0,8750
	ATIVIDADES COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇO	**POR/ANO UFM***
7	MEI- Prestação de serviço	Isento
8	Autônomos com Formação Nível Superior	0,3125
9	Autônomos com Formação Nível Técnico	0,2500
10	Autônomos com Outras Formações	0,2250
11	Estabelecimento de pequeno porte- lei Complementar 123/2006	0,4000
12	Estabelecimento de médio porte- lei Complementar 123/2007	0,5250
13	Estabelecimento de grande porte- lei Complementar 123/2008	0,7500
14	Outros estabelecimentos não relacionados	0,8000

ANEXO III - ART. 248 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL		
	Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Diferenciado	
ATIVIDADES COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇO		**ANO *UFM**
1	MEI- Prestação de serviço	**Isento**
2	Autônomos com Formação Nível Superior	**Isento**
3	Autônomos com Formação Nível Técnico	**Isento**
4	Autônomos com Outras Formações	**Isento**
5	Estabelecimento de pequeno porte- lei Complementar 123/2006	0,4000
6	Estabelecimento de médio porte- lei Complementar 123/2007	0,5250
7	Estabelecimento de grande porte- lei Complementar 123/2008	0,7500
8	Outros estabelecimentos não relacionados	0,8000

ANEXO IV - ART. 251 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL				
TAXA DE LICENÇA PARA ATIVIDADES ECONÔMICAS EM ÁREAS PÚBLICAS				
ATIVIDADES COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇO		**POR/DIA/M² *UFM**	**POR/MÊS/M² *UFM**	**POR/ANO/M² *UFM**
1	MEI- Prestação de serviço	Isento	Isento	Isento
2	Autônomos com Formação Nível Superior	Isento	Isento	Isento
3	Autônomos com Formação Nível Técnico	Isento	Isento	Isento
4	Autônomos com Outras Formações	Isento	Isento	Isento
5	Estabelecimento de pequeno porte- lei Complementar 123/2006	0,0225	0,0320	0,0450
6	Estabelecimento de médio porte- lei Complementar 123/2007	0,0325	0,0450	0,0650
7	Estabelecimento de grande porte- lei Complementar 123/2008	0,0637	0,0875	0,0995
8	Outros estabelecimentos não relacionados	0,0500	0,0995	0,1000

ANEXO V - ART. 256 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL				
TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS				
ATIVIDADES COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇO		**POR/DIA/M² *UFM**	**POR/MÊS/M² *UFM**	**POR/ANO/M² *UFM**
1	MEI- Prestação de serviço	Isento	Isento	**Isento**
2	Autônomos com Formação Nível Superior	Isento	Isento	**Isento**
3	Autônomos com Formação Nível Técnico	Isento	Isento	**Isento**
4	Autônomos com Outras Formações	Isento	Isento	Isento
5	Estabelecimento de pequeno porte- lei Complementar 123/2006	0,0562	0,0950	0,0990
6	Estabelecimento de médio porte- lei Complementar 123/2007	0,0625	0,1200	0,1750
7	Estabelecimento de grande porte- lei Complementar 123/2008	0,0937	0,1500	0,1800
8	Bancas, Quiosques e Food truck, Trailers	0,0125	0,0250	0,0425
9	Outros estabelecimentos não relacionados	0,0250	0,0450	0,0600

ANEXO VI - ART. 261 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL		
Taxa para Funcionamento de Diversões Públicas Temporária		
ATIVIDADES COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇO		**POR/DIA/M² *UFM**
1	MEI- Prestação de serviço	Isento
2	Entidades filantrópicas e religiosas	Isento
6	Circos, Arena de Rodeios,	0,0250
7	Parque de diversões	0,0250
8	Feira de exposição de qualquer natureza	0,0250
9	Outros estabelecimentos não relacionados	0,0250

ANEXO VII -TAXA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS ART. 264 CTM		UFM*M²
1	Análise e aprovação de projeto para construção residencial padrão popular até 50,00m²	0,0075
2	Análise e aprovação de projeto para construção residencial de 50,01m² até 100,00m²	0,0095
3	Análise e aprovação de projeto para construção residencial acima de 100,00m²	0,0150
4	Aprovação de projeto para construção residencial tipo sobrado, sobre loja ou mezanino, por m².	0,0200
5	Análise e aprovação de projeto de construção, até quatro pavimentos, sem elevador por m²	0,0250
6	Análise e aprovação de projeto de construção, com dois ou mais pavimentos com elevador por m², para cada pavimento acrescentar 10% do valor	0,0300

7	Análise e aprovação de projeto para construção de galpão industrial ou comercial por m²	0,0100
8	Análise e aprovação de projeto para construção de lojas e prestação de serviço por m²	0,0150
9	Análise e aprovação de projeto comercial, indústria ou residencial padrão Steel Frame por m², se edifício para cada pavimento acrescentar 10% do valor	0,0375
10	Outros tipos de construções não especificadas, por m²	0,0200

ANEXO VIII – TAXA APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO		
Item	Taxa de Aprovação de Parcelamento do Solo art. 270 CTM	VALOR *UFM
1	Parcelamento do solo (loteamentos) por unidade aprovada	0,2500
2	Subdivisão de lotes, por unidade	0,2500
3	Reparcelamento do solo (unificação e subdivisão), por unidade	0,2500
4	Unificação, Subdivisão	0,2500
5	Outros procedimentos não especificados	0,2500

	ANEXO IX- ART. 273 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	
Itens	**TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**	VALOR *UFM
1	Tótem publicitário, por unidade/mês	0,5000
2	Tótem publicitário, por ano/m²	0,5000
3	Pórtico publicitário, por unidade/mês	0,5000
4	Pórtico publicitário, por unidade/ano	1,0000
5	Outdoor publicitário de led, por mês/m²	0,0120
6	Outdoor publicitário de led, por ano/m²	0,1560
7	Outdoor publicitário sem led, por mês/m²	0,1500
8	Outdoor publicitário sem led, por ano/m²	0,0750
9	Painel publicitário de led por mês/m²	0,0100
10	Painel publicitário de outras modalidades por mês/m²	0,1000
11	Outras formas de publicidades por mês/m²	0,1000
12	Outras formas de publicidades por ano/m²	0,1500
13	Publicidades e propagandas veiculadas por meios sonoros, por dia	0,2000
14	Publicidades e propagandas veiculadas por meios sonoros, por mês	0,2500
15	Publicidade por meio de panfletagem por 1.000 unidades dia	0,1500
16	Outros meios de publicidade e propaganda não especificadas	1,0000

	ANEXO X	
ITENS	**TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL ART. 286 COD. TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**	VALOR *UFM

1	Autorização ambiental para execução de obras de canalização.	Por m/ linear	0,0025
2	Autorização ambiental para corte de vegetação arbórea.	Por unidade	0,1000
3	Autorização ambiental para poda de vegetação arbórea.	Por unidade	0,0100
4	Autorização ambiental para supressão de vegetação arbórea com Levantamento Florestal/ Fitossociológico por trecho de intervenção em ruas, avenidas e rodovias.	Por até 1000 metros lineares	0,01000
5	Autorização de transplante de vegetação arbórea.	Por unidade	0,0200
6	Autorização para utilização de som em vias públicas, praças e outros espaços públicos para realização de eventos, shows e espetáculos com fins lucrativos.	Por hora	0,0350
7	Vitoria técnica ambiental	Por vistoria	1,0000
8	Vistoria ambiental com medição de ruídos/ nível sonoro e expedição de seu respectivo laudo.	Por vistoria	1,0000
9	Emissão de parecer técnico ambiental.	Por parecer	0,0500
10	Análise ambiental de projeto de construção civil.	Por processo	1,0000
11	Autorização para limpeza e remoção de vegetação	Por m²	0,0500
12	Outros procedimentos administrativos	Por processo	0,0500

ANEXO XI TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ART. 287 § 1º CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL		
Grau de Risco	**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**	VALOR *UFM
Baixo Risco (nível de risco I)	Situação com baixa possibilidade de que o uso ou a exposição a um produto ou serviço possa causar consequências adversas à saúde pública e ao meio ambiente.	0,0500
Médio Risco (nível de risco II)	Situação com possibilidade de que o uso ou a exposição a um produto ou serviço possa causar um evento danoso com agravo temporário ou reversível à saúde, havendo tratamento adequado, bem como, ao meio ambiente	1,0000
Alto Risco (nível de risco III)	Situação com alta possibilidade de que o uso ou a exposição a um produto ou serviço possa causar um evento danoso com risco à saúde, acarretando morte, ameaça à vida ou danos permanentes à saúde humana, bem como, ao meio ambiente	1,5000

ANEXO XII LISTA DE SERVIÇOS ART. 225 CTM

Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 Alíquotas sobre o valor da receita bruta por atividade. Art. 225 § único

Item	Descrição dos serviços tributados pelo ISSQN	Alíquotas
1.00	Serviços de informática e congêneres.	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	5,0%
1.02	Programação.	5,0%
1.03 1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5,0%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindotablets,smartphonese congêneres.	5,0%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	5,0%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	5,0%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	5,0%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5,0%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado)	5,0%
2.00	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5,0%
3.00	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01	Item não aplicável	5,0%
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5,0%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,stands,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5,0%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5,0%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5,0%
4.00	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01	Medicina e biomedicina.	5,0%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5,0%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5,0%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	5,0%
4.05	Acupuntura.	5,0%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5,0%
4.07	Serviços farmacêuticos.	5,0%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5,0%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5,0%
4.10	Nutrição.	5,0%
4.11	Obstetrícia.	5,0%
4.12	Odontologia.	5,0%
4.13	Ortóptica.	5,0%
4.14	Próteses sob encomenda.	5,0%
4.15	Psicanálise.	5,0%
4.16	Psicologia.	5,0%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5,0%
4.18	Inseminação artificial, fertilizaçãoin vitroe congêneres.	5,0%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5,0%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5,0%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5,0%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5,0%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5,0%
5.00	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	5,0%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	5,0%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	5,0%
5.04	Inseminação artificial, fertilizaçãoin vitroe congêneres.	5,0%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5,0%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	5,0%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5,0%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5,0%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	5,0%
6.00	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5,0%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5,0%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5,0%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5,0%
6.05	Centros de emagrecimento,spae congêneres.	5,0%
6.06	Aplicação de tatuagens,piercingse congêneres	5,0%
6.07	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	5,0%
7.00	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5,0%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos	5,0%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5,0%
7.04	Demolição.	5,0%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.	5,0%

7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5,0%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5,0%
7.08	Calafetação.	5,0%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5,0%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5,0%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5,0%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5,0%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5,0%
7.14	Item não aplicável	5,0%
7.15	Item não aplicável	5,0%
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5,0%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5,0%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5,0%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5,0%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5,0%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5,0%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5,0%
8.00	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5,0%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5,0%
9.00	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,apart-servicecondominiais,flat, apart-hotéis, hotéis residência,residence-service,suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço.	5,0%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5,0%
9.03	Guias de turismo.	5,0%
10.0	Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5,0%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5,0%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5,0%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5,0%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5,0%
10.06	Agenciamento marítimo.	5,0%
10.07	Agenciamento de notícias.	5,0%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5,0%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5,0%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5,0%
11.00	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	5,0%
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5,0%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	5,0%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5,0%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5,0%
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	5,0%
12.00	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01	Espetáculos teatrais.	5,0%
12.02	Exibições cinematográficas.	5,0%
12.03	Espetáculos circenses.	5,0%
12.04	Programas de auditório.	5,0%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5,0%
12.06	Boates,taxi-dancinge congêneres.	5,0%
12.07	Shows,ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,0%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5,0%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5,0%
12.10	Corridas e competições de animais.	5,0%

12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5,0%
12.12	Execução de música.	5,0%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,shows,ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	5,0%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5,0%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5,0%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5,0%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5,0%
13.00	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	5,0%
13.01	Item não aplicável	5,0%
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	5,0%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5,0%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5,0%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5,0%
14.00	Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.	5,0%
14.02	Assistência técnica.	5,0%
14.03	Recondicionamento de motores.	5,0%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5,0%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5,0%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5,0%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5,0%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5,0%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	5,0%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5,0%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5,0%
14.12	Funilaria e lanternagem.	5,0%
14.13	Carpintaria e serralheria.	5,0%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5,0%
15.00	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5,0%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5,0%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5,0%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	5,0%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	5,0%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5,0%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5,0%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5,0%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing	5,0%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	5,0%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5,0%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5,0%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	5,0%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5,0%

15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5,0%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5,0%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	5,0%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5,0%
16.00	Serviços de transporte de natureza municipal	5,0%
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5,0%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5,0%
17.00	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	5,0%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	5,0%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5,0%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra	5,0%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,0%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5,0%
17.07	Item não aplicável.	5,0%
17.08	Franquia (franchising).	5,0%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5,0%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5,0%
17.11	Organização de festas, recepções e bufê.	5,0%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5,0%
17.13	Leilão e congêneres.	5,0%
17.14	Advocacia.	5,0%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5,0%
17.16	Auditoria.	5,0%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	5,0%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5,0%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5,0%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5,0%
17;21	Estatística.	5,0%
17.22	Cobrança em geral.	5,0%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5,0%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5,0%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5,0%
18.00	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	5,0%
19.00	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5,0%
20.00	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres	5,0%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5,0%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5,0%
21.00	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5,0%

22.00	Serviços de exploração de rodovia.	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5,0%
23.00	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5,0%
24.00	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres.	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres.	5,0%
25.00	Serviços funerários.	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	5,0%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5,0%
25.03	Planos ou convênio funerários.	5,0%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5,0%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	5,0%
26.00	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.	5,0%
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.26.01	5,0%
27.00	Serviços de assistência social.	
27.01	Serviços de assistência social.	5,0%
28.00	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5,0%
29.00	Serviços de biblioteconomia.	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5,0%
30.00	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5,0%
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5,0%
31.00	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5,0%
32.00	Serviços de desenhos técnicos.	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5,0%
33.00	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5,0%
34.00	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	5,0%
35.00	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5,0%
36.00	Serviços de meteorologia.	
36.01	Serviços de meteorologia.	5,0%
37.00	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37,01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5,0%
38.00	Serviços de museologia.	
38.01	Serviços de museologia.	5,0%
39.00	Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5,0%
40.00	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5,0%

ANEXO XIII - PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E LIBERAIS

Valor fixo de ISSQN por categoria profissional. Art. 226, inciso II alínea "a"

Item	Categoria profissional	Formação	Valo/ano*UFM
01	Profissional autônomo liberal	Nível superior	2,0000
02	Profissional autônomo liberal	Nível Técnico	1,0000
03	Profissional autônomo	Nível Fundamental	0,5000
04	Profissional autônomo	Outras formações	0,5000

ANEXO XIV SOCIDADE UNIPROFISSIONAIS

Valor fixo de ISSQN por categoria profissional. Art. Art. 226, inciso II alínea "b" Art. 9º §§ 1º e 3º do Decreto Lei 406 de 31 de dezembro de 1968.

Item	Itens da lista	Descrição das atividades	POR SÓCIO, EMPREGADO, POR/MÊS *UFM
01	4.01	Medicina e biomedicina.	1,0000
02	4.06	Enfermagem	0,5000
03	4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	0,5000
04	4.10	Nutrição.	0,5000
05	4.11	Obstetrícia	1,0000
06	4.12	Odontologia	1,0000
07	4.13	Ortóptica	0,5000
08	4.14	Próteses sob encomenda	0,5000
09	4.15	Psicanálise	1,0000
10	4.16	Psicologia	1,0000
11	5.01	Medicina veterinária e zootecnia	1,0000

12	7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	1,0000
13	17.14	Advocacia	1,0000
14	17.16	Auditoria	1,0000
15	17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	1,0000
16	17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	1,0000

ANEXO XV - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

Alíquotas sobre o valor da base de cálculo arts. 202

Item	Descrição da forma de recolhimento do imposto	Alíquota
01	Recolhimento antecipado do imposto no ato da lavratura do título aquisitivo	2,00%
02	Recolhimento do imposto no ato do registro do imóvel	2,50%

ANEXO XVI

UNIDADE DE VALOR CUSTEIO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP

ANEXO XVI - UNIDADE DE VALOR CUSTEIO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP

O valor da Unidade de Custeio – UVC, art. 314 § único e art. 402

Item	Descrição dos tributos	Valor/ano/*UFM
01	Base de cálculo para Contribuição de Iluminação pública para imóveis edificados ligados à rede de distribuição de energia, conforme regulamento próprio do Executivo Municipal	1,0000
02	Valor da COSIP, para os lotes de terra vagos, ou não ligados à rede de distribuição de energia, para cada lote	0,2000

ANEXO XVII UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM

Valor da Unidade Fiscal Municipal art. 401

Unidade fiscal municipal	Valor/ano
O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) para base de cálculo de cobrança de tributos e penalidades para o exercício de 2027	R$ 800,00

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F470588C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO PREGÃO N. 36/2026. VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 556/2026. OBJETO: O objeto da presente licitação é a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças (linha leve) para a frota de veículos do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Administração, Assistência Social e Indústria, Comércio e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA	FORNECEDOR
1	21	Biela - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	155,00	155,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	22	Bieleta - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	70,00	70,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	23	Bobina de ignição - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	4	UND	170,00	680,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	24	Bomba de água - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	230,00	230,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	25	Bomba de combustível - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	450,00	450,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	26	Bomba de direção - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	1.200,00	1.200,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	27	Bomba de óleo - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	300,00	300,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	28	Bronzina de mancal - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	120,00	120,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	29	Bucha bandeja dianteira parte dianteira - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	2	UND	40,50	81,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	30	Bucha bandeja parte traseira - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017,	2	UND	49,50	99,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

		placa BBG-7540						
1	31	Bucha eixo traseiro - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	2	UND	81,00	162,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	32	Bucha da barra estabilizadora - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	2	UND	27,00	54,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	33	Cabeçote - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	2.000,00	2.000,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	34	Cabo acelerador - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	140,00	140,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	35	Cabo de embreagem - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	110,00	110,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	36	Cabo de vela - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	120,00	120,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	37	Cabo freio de mão - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	94,50	94,50	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	38	Cabo seletor de marchas - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	380,00	380,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	39	Cachorrete do sincronizado - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	42,75	42,75	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	40	Caixa de direção hidráulica - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	1.430,00	1.430,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	41	Capa proteção correia dentada - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG- 7540	1	UND	68,00	68,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	42	Capo dianteiro - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	716,00	716,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	43	Carcaça da válvula termostática - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG- 7540	1	UND	151,00	151,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	44	Cárter do motor - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	261,00	261,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	45	Cilindro de roda - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	83,00	83,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	46	Cilindro mestre freio - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	347,00	347,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	47	Cilindro roda traseiro - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	84,00	84,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	48	Coifa da caixa de direção - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	42,75	42,75	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	49	Coifa homocinética externa - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	2	UND	61,00	122,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	50	Coifa homocinética interna - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	2	UND	63,00	126,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	51	Coletor escape - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	530,00	530,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	52	Coletor de escape - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	790,00	790,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	53	Comando de válvulas - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	485,00	485,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	54	Compressor ar condicionado - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	1.300,00	1.300,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	55	Correia alternador - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	67,50	67,50	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	56	Correia dentada - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	81,00	81,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	57	Coxim dianteiro - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	4	UND	200,00	800,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	58	Coxim do cambio - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	4	UND	232,00	928,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	59	Coxim do motor - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	4	UND	288,00	1.152,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	60	Coxim traseiro - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	4	UND	214,00	856,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	61	Cubo de roda traseiro - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	2	UND	216,00	432,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	62	Cubo de roda dianteiro - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	2	UND	216,00	432,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	63	Disco de freio dianteiro - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	4	UND	144,00	576,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	64	Eixo comando de válvula - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	493,00	493,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	65	Eixo piloto - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	380,00	380,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	66	Eixo secundário - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	425,00	425,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	67	Eixo virabrequim - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	1.050,00	1.050,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	68	Eletroventilador - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	382,50	382,50	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	69	Embreagem do virabrequim - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	540,00	540,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	70	Engrenagem 1ª marcha - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	184,50	184,50	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	71	Engrenagem 2ª marcha - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	184,50	184,50	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	72	Engrenagem 3ª marcha - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	171,00	171,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	73	Engrenagem 4ª marcha - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	171,00	171,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	74	Engrenagem 5ª marcha - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	202,50	202,50	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	75	Engrenagem do velocímetro - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	63,00	63,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	76	Engrenagem marcha ré - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	216,00	216,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	77	Espigão água para-brisa (esguicho) - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG- 7540	1	UND	20,25	20,25	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	78	Espelho retrovisor externo - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	2	UND	292,50	585,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	79	Fechadura capo traseira - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	126,00	126,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	80	Fechadura completa porta dianteira - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG- 7540	1	UND	153,00	153,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	81	Fechadura completa porta traseira - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG- 7540	1	UND	144,00	144,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	82	Flexível de freio dianteiro - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	2	UND	58,50	117,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	83	Garfo 1ª a 2ª marcha - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	117,00	117,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	84	Garfo 3ª e 4ª marcha - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	117,00	117,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	85	Flexível de freio traseiro - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	2	UND	117,00	234,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	86	Garfo da 5ª marcha - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	130,50	130,50	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	87	Garfo da marcha ré - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	130,50	130,50	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	88	Grade frontal - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	202,50	202,50	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	89	Hidro vácuo - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	495,00	495,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	90	Jogo bronzina de biela - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	108,00	108,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	91	Jogo bronzina de mancal - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	126,00	126,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	92	Jogo de calço virabrequim - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	58,50	58,50	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	93	Jogo de pastilha de freio dianteiro - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG- 7540	1	UND	130,50	130,50	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	94	Jogo de pistão e anéis - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	495,00	495,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	95	Junta do cárter - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	63,00	63,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	96	Junta coletor de admissão - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	38,25	38,25	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	97	Junta do coletor escape - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	42,75	42,75	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	98	Junta da tampa de válvula - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	58,50	58,50	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	99	Junta do cabeçote - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	81,00	81,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	100	Junta escape - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	33,75	33,75	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	101	Junta homocinética - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	261,00	261,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	102	Kit batente amortecedor traseiro - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG- 7540	2	UND	72,00	144,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	103	Kit batente amortecedor dianteiro - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG- 7540	2	UND	63,00	126,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	104	Kit embreagem (plato, disco e rolamento) - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	427,50	427,50	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	105	Kit reparo freio dianteiro - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	49,50	49,50	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	106	Kit tensor e correia dentada - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	189,00	189,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	107	Lona de freio - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	4	UND	81,00	324,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	108	Magnete externa - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	382,50	382,50	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	109	Mangueira ar quente - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	72,00	72,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	110	Mangueira anti chama - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	40,50	40,50	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	111	Mangueira inferior do radiador - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG- 7540	1	UND	72,00	72,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	112	Mangueira superior do radiador - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG- 7540	1	UND	72,00	72,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	113	Máquina de vidro dianteira - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	202,50	202,50	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	114	Máquina de vidro traseira - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	202,50	202,50	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	115	Molas dianteiras - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	2	UND	117,00	234,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	116	Molas traseiras - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	2	UND	117,00	234,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	117	Palheta do limpador - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	4	UND	54,00	216,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	118	Paralama - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	2	UND	306,00	612,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	119	Parabrisa - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	630,00	630,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	120	Parachoque - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	382,50	382,50	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	121	Parachoque traseiro - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	382,50	382,50	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	122	Parafuso de roda - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	16	UND	11,25	180,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	123	Pastilhas de freio - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	4	UND	130,00	520,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	124	Patim freio traseiro - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	4	UND	108,00	432,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	125	Pinça de freio dianteira - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	2	UND	441,00	882,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	126	Pivo de suspensão - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	4	UND	85,50	342,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	127	Polia comando válvula - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	126,00	126,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	128	Polia do virabrequim - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	202,50	202,50	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	129	Porca de roda - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	16	UND	9,00	144,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	130	Porta dianteira direita - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	990,00	990,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	131	Porta dianteira esquerda - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	990,00	990,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	132	Porta traseira direita - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	900,00	900,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	133	Porta traseira esquerda - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	990,00	990,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	134	Radiador de arrefecimento água - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	427,50	427,50	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	135	Radiador do ar condicionado - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	495,00	495,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	136	Regulador de pressão - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	144,00	144,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	137	Reparo freio traseiro - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	32,75	32,75	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	138	Reservatório de água - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	81,00	81,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	139	Reservatório de água limpador parabrisa - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	94,50	94,50	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	140	Reservatório de óleo direção hidráulica - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	108,00	108,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	141	Reservatório do cilindro mestre - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	82,50	82,50	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	142	Retentor de válvula - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	2,99	2,99	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	143	Retentor dianteiro do virabrequim - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	38,25	38,25	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	144	Retentor do cambio - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	42,75	42,75	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	145	Retentor eixo piloto - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	33,75	33,75	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	146	Retentor saída caixa - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	42,75	42,75	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	147	Retentor traseiro do virabrequim - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	65,25	65,25	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	148	Roda em alumínio - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	5	UND	540,00	2.700,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	149	Rolamento cubo traseiro - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	171,00	171,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	150	Coifa homocinética externa - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	49,50	49,50	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	151	Rolamento eixo secundário dianteiro - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	72,00	72,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	152	Rolamento eixo secundário traseiro - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	72,00	72,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	153	Rolamento traseiro - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	171,00	171,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	154	Semi-eixo direito - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	399,00	399,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	155	Semi-eixo esquerdo - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	299,00	299,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	156	Semi-eixo homocinético - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	298,00	298,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	157	Sensor ABS - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	202,50	202,50	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	158	Sensor de rotação - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	171,00	171,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	159	Sensor de temperatura da água - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	85,50	85,50	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	160	Sensor lambda - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	247,50	247,50	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	161	Sensor MAP - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	189,00	189,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	162	Tambor freio traseiro - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	4	UND	139,50	558,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	163	Tampa da válvula termostática - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	72,00	72,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	164	Tampa de óleo do motor - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	29,25	29,25	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	165	Tampa de válvula - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	306,00	306,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	166	Tampa do reservatório - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	20,25	20,25	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	167	Tampa do reservatório de água - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	20,25	20,25	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	168	Tensor da correia dentada - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	108,00	108,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	169	Tensor da correia do alternador - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	139,50	139,50	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	170	Terminal de direçao - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	81,00	81,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	171	Trambulador - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	337,50	337,50	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	172	Trava de válvula - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	11,25	11,25	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	173	Tubo escape intermediário - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	292,50	292,50	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	174	Tucho hidráulico - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	16	UND	42,75	684,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	175	Válvula admissão - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	29,25	29,25	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	176	Válvula escape - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	33,75	33,75	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	177	Válvula termostática - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	99,00	99,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	178	Vela de ignição - Ethios SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	4	UND	27,00	108,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	179	Vidro traseiro (vigia) - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	382,50	382,50	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	180	Volante do motor - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	540,00	540,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	181	Alavanca freio de mão - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	171,00	171,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	182	Amortecedor capô traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	4	UND	99,00	396,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	183	Amortecedor dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	4	UND	261,00	1.044,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	184	Amortecedor traseira - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	4	UND	189,00	756,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	185	Aneis de pistão - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	12	UND	202,50	2.430,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	186	Anel sincronizado 1° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	81,00	81,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	187	Anel sincronizado 2° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	81,00	81,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	188	Anel sincronizado 3° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	81,00	81,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	189	Anel sincronizado 4° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	81,00	81,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	190	Anel sincronizado 5° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	81,00	81,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	191	Anel sincronizado da marcha Ré - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	87,75	87,75	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	192	Antichama - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	54,00	54,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	193	Atuador hidáulico de embreagem - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	292,50	292,50	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	194	Axial de direção - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	1	UND	108,00	108,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	195	Balancim - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	16	UND	49,50	792,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	196	bandeja de suspensão - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	337,50	337,50	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	197	Barra axial (articulação) - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	108,00	108,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	198	Barra de direção - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	216,00	216,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	199	Barra estabilizadora - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	1	UND	310,54	310,54	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	200	Bico injetor - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	4	UND	189,00	756,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	201	Biela - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	200,00	200,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	202	Bieleta - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	72,00	72,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	203	Bobina de ignição - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	4	UND	175,50	702,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	204	Bomba de agua - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	234,00	234,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	205	Bomba de combustível - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	1	UND	997,00	997,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	206	Bomba de direção - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	306,00	306,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	207	Bomba de Oleo - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	126,00	126,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	208	Bronzina de mancal - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	1	UND	126,00	126,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	209	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	40,50	81,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	210	Bucha eixo traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	81,00	162,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	211	Bucha estabilizadora - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	27,00	54,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	212	Bucha da bandeja parte diateira - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	2	UND	40,50	81,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	213	Cabeçote - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	1.998,00	1.998,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	214	Cabo acelerador - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	138,90	138,90	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	215	Cabo da enbreagem - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	112,50	112,50	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	216	Flasher/relé de seta - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	1	UND	126,00	126,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	217	Cabo freio de mão - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	94,50	94,50	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	218	Cachorrete do sincronizado - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	42,75	42,75	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	219	Cabo seletor de marchas - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	1	UND	382,50	382,50	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	220	Caixa de direção hidráulica - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	1.440,00	1.440,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	221	Capa proteção correia dentada - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	72,00	72,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	222	Capô dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	720,00	720,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	223	Carcaça da valvula termostática - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	153,00	153,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	224	Carter - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	161,00	161,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	225	Cilindro de roda - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	1	UND	85,00	85,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	226	cilindro mestre freio - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	351,00	351,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	227	Cilindro roda traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	85,50	85,50	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	228	Coifa da caixa de direção - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	42,75	85,50	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	229	Coifa homocinética externa - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	63,00	126,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	230	Coifa homocinética interna - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	63,00	126,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	231	Coletor admissao - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	540,00	540,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	232	Coletor escape - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	810,00	810,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	233	Comando de válvulas - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	1	UND	195,00	195,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	234	Compreenssor ar condicionado - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	1.305,00	1.305,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	235	Correia alternador - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	1	UND	67,50	67,50	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	236	Correia dentada - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	1	UND	81,00	81,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	237	Coxim dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-	4	UND	202,50	810,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

		3D57						
1	238	Coxim do cambio - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	4	UND	234,00	936,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	239	Coxim do motor - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	4	UND	292,50	1.170,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	240	Coxim traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	4	UND	216,00	864,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	241	Cubo de roda traseiro - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	2	UND	214,00	428,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	242	Cubo dianteiro Direito - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	214,00	428,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	243	Disco de freio dianteiro - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	4	UND	144,00	576,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	244	Eixo comando de valvula - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	495,00	495,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	245	Eixo piloto - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	400,50	400,50	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	246	Eixo secundário - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	427,50	427,50	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	247	Eixo Virabrequim - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	1.080,00	1.080,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	248	Eletroventilador - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	1	UND	382,50	382,50	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	249	Embreagem do virabrequim - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	540,00	540,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	250	Engrenagem 1° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	184,50	184,50	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	251	Engrenagem 2° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	184,50	184,50	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	252	Engrenagem 3° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	171,00	171,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	253	Engrenagem 4° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	171,00	171,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	254	Engrenagem 5° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	202,50	202,50	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	255	Engrenagem do Velocimetro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	63,00	63,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	256	Engrenagem marcha Ré - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	216,00	216,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	257	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	20,25	20,25	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	258	Espelho retrovisor externo - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	2	UND	292,00	584,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	259	Fechadura capô traseira - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	126,00	126,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	260	Fechadura completa porta dianteira - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	153,00	153,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	261	Fechadura completa porta traseira - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	144,00	144,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	262	Flexivel de freio dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	2	UND	58,50	117,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	263	Flexivel freio traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	58,50	117,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	264	Garfo 1° e 2° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	117,00	117,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	265	Garfo 3° e 4° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	117,00	117,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	266	Garfo da 5° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	130,50	130,50	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	267	Garfo da marcha Ré - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	130,50	130,50	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	268	Grade frontal - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	1	UND	202,50	202,50	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	269	Hidro vacuo - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	495,00	495,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	270	Jogo bronzina de biela - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	108,00	108,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	271	Jogo bronzina de mancal - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	126,00	126,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	272	jogo calço virabrequim - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	58,50	58,50	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	273	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	130,50	130,50	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	274	Jogo pistão e anéis - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	495,00	495,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	275	Junta carter - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	63,00	63,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	276	Junta coletor de admissão - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	38,25	38,25	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	277	Junta coletor escape - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	42,75	42,75	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	278	Junta tampa de valvula - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	58,50	58,50	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	279	Junta de cabeçote - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	1	UND	81,00	81,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	280	junta escape - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	33,75	33,75	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	281	Junta homocinética - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	1	UND	261,00	261,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	282	Kit batente amortecedor dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	72,00	144,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	283	Kit batente amortecedor traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	63,00	126,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	284	kit embreagem (plato, disco e rolamento) - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	427,00	427,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	285	Kit reparo freio dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	49,50	49,50	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	286	Kit tensor e correia dentada - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	189,00	189,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	287	Lona de freio - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	4	UND	81,00	324,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	288	Magnete externa - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	1	UND	382,50	382,50	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	289	Mangueira de ar quente - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	1	UND	72,00	72,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	290	Mangueira do anti chama - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	40,50	40,50	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	291	mangueira inferior do radiador - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	72,00	72,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	292	Mangueira superior radiador - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	72,00	72,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	293	Maquina de vidro dinateira - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	202,00	202,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	294	Maquina de vidro traseira - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	117,00	117,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	295	Mola dinateira - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	117,00	234,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	296	Mola traseira - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	54,00	108,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	297	Palheta limpador - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	4	UND	109,00	436,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	298	Paralama - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	2	UND	630,00	1.260,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	299	Parabrisa - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	630,00	630,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	300	Parachoque dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	382,00	382,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	301	Parachoque traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	382,00	382,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	302	Parafuso de roda - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	16	UND	11,00	176,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	303	Pastilha de freio - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	4	UND	130,00	520,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	304	Patim freio traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	4	UND	108,00	432,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	305	Pinça de freio dianteira - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	441,00	882,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	306	Pivo da suspensão - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	4	UND	85,80	343,20	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	307	Polia comando valvula - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	126,00	126,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	308	Polia do virabrequim - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	202,50	202,50	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	309	Porca de roda - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-	16	UND	9,00	144,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

		3D57						
1	310	Porta dianteira direita - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	990,00	990,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	311	Porta dianteira esquerda - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	990,00	990,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	312	Porta traseira direita - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	990,00	990,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	313	Porta traseira esquerda - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	990,00	990,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	314	Radiador de arrefecimento agua - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	427,50	427,50	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	315	Radiador do ar condicionado - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	495,00	495,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	316	Regulador de pressão - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	144,00	144,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	317	Reparo freio traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	42,75	42,75	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	318	Reservatório de agua - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	81,00	81,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	319	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	94,50	94,50	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	320	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	108,00	108,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	321	Reservatório do cilndro mestre - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	90,00	90,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	322	Retentor de valvula- Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	15,75	15,75	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	323	Retentor dianteiro do virabrequim - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	1	UND	38,25	38,25	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	324	Retentor do cambio - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	1	UND	42,75	42,75	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	325	Semi-eixo direito - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	810,00	810,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	326	Retentor saida caixa - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	42,75	42,75	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	327	Retentor traseiro virabrequim- Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	65,25	65,25	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	328	Roda - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	5	UND	540,00	2.700,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	329	Rolamento cubo traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	171,00	171,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	330	Rolamento do eixo piloto - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	49,50	49,50	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	331	Rolamento eixo secundário dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	72,00	72,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	332	Rolamento eixo secundário traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	72,00	72,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	333	Rolamento traseiro - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	1	UND	171,00	171,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	334	Retentor eixo piloto - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	33,75	33,75	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	335	Semi-eixo esquerdo - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	810,00	810,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	336	Semi-eixo homocinético - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	1	UND	810,00	810,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	337	Sensor ABS - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	1	UND	202,50	202,50	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	338	Sensor de rotação - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	1	UND	171,00	171,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	339	Sensor de temperatura da água - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ- 3D57	1	UND	85,50	85,50	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	340	Sensor lambda - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-	1	UND	247,00	247,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

		3D57						
1	341	Sensor MAP - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	1	UND	189,00	189,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	342	Tambor freio traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	140,00	140,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	343	Tampa da Valvula termostática - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	72,00	72,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	344	Tampa de oleo do motor - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	30,00	30,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	345	Tampa de valvula - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	306,00	306,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	346	Tampa do reservatório - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	1	UND	20,00	20,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	347	Tampa do reservatorio de agua - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	20,00	20,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	348	Tensor da correia dentada - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	1	UND	108,00	108,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	349	Tensor da correia do alternador - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	140,00	140,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	350	Terminal de direção - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	82,00	82,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	351	Trambulador - Voyage 1.6L MB5 Urban, ano 2019, placa BDQ-3D57	1	UND	340,00	340,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	352	Trava de valvula - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	12,00	12,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	353	Tubo escape intermediario - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	292,00	292,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	354	Tucho hidraulico - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	16	UND	45,00	720,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	355	Valvula admissao - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	30,00	30,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	356	Valvula escape - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	34,00	34,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	357	Valvula Termostática - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	99,00	99,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	358	Velas- Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	4	UND	27,00	108,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	359	Vidro traseiro (vigia) - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	390,00	390,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	360	Volante do motor - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	540,00	540,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	361	Alavanca freio de mão - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	171,00	171,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	362	Amortecedor capô traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	4	UND	99,00	396,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	363	Amortecedor dianteiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	4	UND	261,00	1.044,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	364	Amortecedor traseira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	4	UND	189,00	756,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	365	Anel de pistão - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	12	UND	202,00	2.424,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	366	Anel sincronizado 1° marcha - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	81,00	81,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	367	Anel sincronizado 2° marcha - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	81,00	81,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	368	Anel sincronizado 3° marcha - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	81,00	81,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	369	Anel sincronizado 4° marcha - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	81,00	81,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	370	Anel sincronizado 5° marcha - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	81,00	81,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	371	Anel sincronizado da marcha Ré - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	89,00	89,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	372	Antichama - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	54,00	54,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	373	Atuador de embreagem - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	300,00	300,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	374	Axial de direção - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	1	UND	108,00	108,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	375	Balancim - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	16	UND	50,00	800,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	376	bandeija dianteira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	340,00	340,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	377	Barra axial (articulação) - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	108,00	108,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	378	Barra de direção - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	216,00	216,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	379	Barra estabilizadora - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	1	UND	310,00	310,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	380	Bico injetor - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	4	UND	189,00	756,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	381	Biela - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	157,00	157,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	382	Bieleta - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	72,00	72,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	383	Chave do limpador de parabrisa - Palio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	4	UND	175,00	700,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	384	Bomba de agua - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	235,00	235,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	385	Bomba de combustível - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	1	UND	500,00	500,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	386	Bomba de direção - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	1.260,00	1.260,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	387	Bomba de Oleo - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	306,00	306,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	388	Bronzina de mancal - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	1	UND	130,00	130,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	389	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	40,00	80,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	390	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	50,00	100,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	391	Bucha eixo traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	82,00	164,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	392	Bucha da barra estabilizadora - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	27,00	54,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	393	Cabeçote - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	2.030,00	2.030,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	394	Cabo acelerador - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	144,00	144,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	395	Cabo da enbreagem - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	115,00	115,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	396	Chicote da injeção eletronica - Palio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	1	UND	126,00	126,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	397	Cabo freio de mão - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	95,00	95,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	398	Cabo seletor de marchas - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	1	UND	382,00	382,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	399	Cachorrete do sincronizado - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	52,00	52,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	400	Caixa de direção hidráulica - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	1.440,00	1.440,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	401	Capa proteção correia dentada - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	72,00	72,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	402	Capô dianteiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	720,00	720,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	403	Carcaça da valvula termostática - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	153,00	153,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	404	Carter do motor - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	261,00	261,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	405	Cilindro de roda - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	1	UND	86,00	86,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	406	cilindro mestre freio - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	260,00	260,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	407	Cilindro roda traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	86,00	86,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	408	Coifa da caixa de direção - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	43,00	86,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	409	Coifa homocinética externa - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	63,00	126,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	410	Coifa homocinética interna - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	63,00	126,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	411	Coletor admissao - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	540,00	540,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	412	Coletor escape - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	810,00	810,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	413	Comando de válvula - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	1	UND	500,00	500,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	414	Compreenssor ar condicionado - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	1.400,00	1.400,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	415	Correia alternador - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	1	UND	67,00	67,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	416	Correia dentada - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	1	UND	81,00	81,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	417	Coxim dianteiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	4	UND	202,00	808,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	418	Coxim do cambio - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	4	UND	234,00	936,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	419	Coxim do motor - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	4	UND	300,00	1.200,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	420	Coxim traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	4	UND	216,00	864,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	421	Cubo de roda traseiro - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	2	UND	216,00	432,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	422	Cubo dianteiro Direito - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	216,00	432,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	423	Disco de freio dianteiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	4	UND	309,90	1.239,60	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	424	Eixo comando de valvula - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	495,00	495,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	425	Eixo piloto - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	400,00	400,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	426	Eixo secundário - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	430,00	430,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	427	Eixo Virabrequim - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	1.080,00	1.080,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	428	Eletroventilador - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	1	UND	382,00	382,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	429	Embreagem do virabrequim - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	550,00	550,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	430	Engrenagem 1° marcha - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	185,00	185,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	431	Engrenagem 2° marcha - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	185,00	185,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	432	Engrenagem 3° marcha - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	180,00	180,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	433	Engrenagem 4° marcha - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	202,00	202,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	434	Engrenagem 5° marcha - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	63,00	63,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	435	Engrenagem do Velocimetro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	129,90	129,90	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	436	Engrenagem marcha Ré - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	20,25	20,25	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	438	Espelho retrovisor externo - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	126,00	252,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	439	Fechadura capô traseira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	160,00	160,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	440	Fechadura completa porta dianteira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	144,00	144,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	441	Fechadura completa porta traseira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	144,00	144,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	442	Flexivel de freio dianteiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	58,00	116,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	443	Flexivel freio traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	58,00	116,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	444	Garfo 1° e 2° marcha - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	120,00	120,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	445	Garfo 3° e 4° marcha - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	120,00	120,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	446	Garfo da 5° marcha - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	130,00	130,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	447	Garfo da marcha Ré - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	130,00	130,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	448	Grade frontal - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	1	UND	202,00	202,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	449	Hidro vacuo - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	500,00	500,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	450	Jogo bronzina de biela - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	108,00	108,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	451	Jogo bronzina de mancal - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	126,00	126,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	452	jogo calço virabrequim - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	58,50	58,50	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	453	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	130,00	130,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	454	Jogo pistão e anéis - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	63,00	63,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	455	Junta carter - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	63,00	63,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	456	Junta coletor de admissão - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	42,75	42,75	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	457	Junta coletor escape - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	42,00	42,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	458	Junta tampa de valvula - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	60,00	60,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	459	Junta do cabeçote - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	1	UND	82,00	82,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	460	junta escape - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	33,75	33,75	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	461	Junta homocinética - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	1	UND	262,00	262,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	462	Kit batente amortecedor dianteiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	72,00	144,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	463	Kit batente amortecedor traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	63,00	126,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	464	kit embreagem (plato, disco e rolamento) - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG- 9960	1	UND	430,00	430,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	465	Kit reparo freio dianteiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	50,00	50,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	466	Kit tensor e correia dentada - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	200,00	200,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	467	Lona de freio - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	4	UND	81,00	324,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	468	Magnete externa - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	1	UND	382,00	382,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	469	Mangueira ar quente - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	1	UND	72,00	72,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	470	Mangueira do anti chama - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	40,50	40,50	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	471	mangueira inferior do radiador - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	72,00	72,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	472	Mangueira superior radiador - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	72,00	72,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	473	Maquina de vidro dinateira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	202,00	202,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	474	Maquina de vidro traseira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	202,50	202,50	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	475	Mola dinateira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	117,00	234,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	476	Mola traseira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	117,00	234,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	477	Palheta limpador - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	4	UND	54,00	216,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	478	Paralama - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	2	UND	306,00	612,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	479	Parabrisa - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	630,00	630,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	480	Parachoque dianteiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	382,00	382,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	481	Parachoque traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	382,00	382,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	482	Parafuso de roda - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	16	UND	11,25	180,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	483	Pastilha de freio - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	4	UND	130,00	520,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	484	Patim freio traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	4	UND	108,00	432,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	485	Pinça de freio dianteira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	441,00	882,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	486	Pivo de suspensão - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	4	UND	85,50	342,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	487	Polia comando valvula - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	126,00	126,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	488	Polia do virabrequim - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	202,50	202,50	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	489	Porca de roda - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	16	UND	9,00	144,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	490	Porta dianteira direita - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	990,00	990,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	491	Porta dianteira esquerda - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	990,00	990,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	492	Porta traseira direita - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	990,00	990,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	493	Porta traseira esquerda - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	990,00	990,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	494	Radiador de arrefecimento agua- Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	427,00	427,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	495	Radiador do ar condicionado - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	495,00	495,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	496	Regulador de pressão- Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	114,00	114,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	497	Reparo freio traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	42,00	42,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	498	Reservatório de agua - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	81,00	81,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	499	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	94,50	94,50	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	500	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	108,00	108,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	501	Reservatório do cilndro mestre - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	85,50	85,50	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	502	Retentor de valvula - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	15,75	15,75	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	503	Retentor dianteiro do virabrequim - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	1	UND	38,25	38,25	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	504	Retentor do cambio - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	1	UND	42,75	42,75	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	505	Retentor eixo piloto - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	42,75	42,75	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	506	Retentor saida caixa - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	65,25	65,25	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	507	Retentor traseiro virabrequim - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	42,75	42,75	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	508	Roda em alumínio - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	5	UND	65,25	326,25	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	509	Rolamento cubo traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	171,00	171,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	510	Rolamento do eixo piloto - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	49,50	49,50	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	511	Rolamento eixo secundário dianteiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	75,00	75,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	512	Rolamento eixo secundário traseiro- Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	72,00	72,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	513	Rolamento traseiro - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	1	UND	174,00	174,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	514	Semi-eixo direito - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	810,00	810,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	515	Semi-eixo esquerdo - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	810,00	810,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	516	Semi-eixo homocinético - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	1	UND	810,00	810,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	517	Sensor ABS - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	1	UND	202,50	202,50	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	518	Sensor de rotação - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	1	UND	171,00	171,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	519	Sensor de temperatura da água - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	1	UND	85,50	85,50	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	520	Sensor lambda - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	1	UND	247,00	247,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	521	Sensor MAP - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	1	UND	189,00	189,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	522	Tambor freio traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	4	UND	139,00	556,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	523	Tampa da Valvula termostática - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	72,00	72,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	524	Tampa de valvula - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	59,98	59,98	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	525	Tampa do reservatorio de agua - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	20,25	20,25	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	526	Tensor da correia dentada - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	1	UND	108,00	108,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	527	Tensor da correia do alternador- Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	140,00	140,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	528	Terminal de direção - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	81,00	81,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	529	Trambulador - Pálio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	1	UND	337,00	337,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	530	Trava de valvula - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	12,00	12,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	531	Tubo escape intermediario - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	300,00	300,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	532	Tucho hidraulico - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	16	UND	50,00	800,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	533	Valvula admissao - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	30,00	30,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	534	Valvula escape - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	34,00	34,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	535	Valvula Termostática - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	100,00	100,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	536	Velas de ignição - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	4	UND	30,00	120,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	537	Vidro traseiro (vigia) - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	382,00	382,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	538	Volante do motor - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	540,00	540,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	539	Alavanca freio de mão - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	171,00	171,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	540	Amortecedor capô traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	4	UND	100,00	400,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	541	Amortecedor dianteiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	4	UND	261,00	1.044,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	542	Amortecedor traseira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	4	UND	190,00	760,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	543	Anel de pistão - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	12	UND	205,00	2.460,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	544	Anel sincronizado 1° marcha - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	81,00	81,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	545	Anel sincronizado 2° marcha - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	81,00	81,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	546	Anel sincronizado 3° marcha - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	81,00	81,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	547	Anel sincronizado 4° marcha - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	81,00	81,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	548	Anel sincronizado 5° marcha - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	81,00	81,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	549	Anel sincronizado da marcha Ré - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	88,00	88,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	550	Antichama - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	88,00	88,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	551	Atuador hidráulico de embreagem - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	300,00	300,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	552	Balancim - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	16	UND	50,00	800,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	553	bandeja suspensão - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	340,00	340,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	554	Barra axial (articulação) - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	110,00	110,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	555	Barra de direção - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	216,00	216,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	556	Barra estabilizadora - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	1	UND	310,00	310,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	557	Bico injetor - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	4	UND	200,00	800,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	558	Biela - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	160,00	160,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	559	Bieleta - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	72,00	72,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	560	Estator do motor de partida - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	4	UND	175,00	700,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	561	Bomba de agua - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	234,00	234,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	562	Bomba de direção - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	1.260,00	1.260,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	563	Bomba de Oleo - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	306,00	306,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	564	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	2	UND	40,50	81,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	565	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	50,00	100,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	566	Bucha eixo traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	81,00	162,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	568	Cabeçote - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	2.025,00	2.025,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	569	Cabo acelerador - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	144,00	144,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	570	Cabo da enbreagem - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	112,00	112,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	571	Cabo de vela - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	126,00	126,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	572	Cabo freio de mão - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	95,00	95,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	573	Cabo seletor de marchas - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	1	UND	390,00	390,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	574	Cachorrete do sincronizado - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	42,00	42,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	575	Caixa de direção hidráulica - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	1.444,00	1.444,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	576	Capa proteção correia dentada - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	72,00	72,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	577	Capô dianteiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	720,00	720,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	578	Carcaça da valvula termostática - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	153,00	153,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	579	Carter do motor - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	261,00	261,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	580	Cilindro da roda - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	1	UND	86,00	86,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	581	cilindro mestre freio - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	351,00	351,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	582	Cilindro roda traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	86,00	86,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	583	Coifa da caixa de direção - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	45,00	90,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	584	Coifa homocinética externa - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	64,00	128,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	585	Coifa homocinética interna - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	63,00	126,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	586	Coletor admissao - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	540,00	540,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	587	Coletor escape - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	810,00	810,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	588	Comando de válvulas - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	1	UND	500,00	500,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	589	Compreenssor ar condicionado - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	1.400,00	1.400,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	590	Correia alternador - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	1	UND	80,00	80,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	591	Correia dentada - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	1	UND	100,00	100,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	592	Coxim dianteiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	4	UND	230,00	920,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	593	Coxim do cambio - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	4	UND	250,00	1.000,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	594	Coxim do motor - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	4	UND	269,00	1.076,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	595	Coxim traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	4	UND	250,00	1.000,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	596	Cubo de roda traseiro - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	2	UND	216,00	432,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	597	Cubo dianteiro Direito - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	230,00	460,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	598	Axial de direção - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	130,00	130,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	599	Bomba de combustível - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	520,00	520,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	600	Bronzina de mancal - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	126,00	126,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	601	Disco de freio dianteiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	4	UND	144,00	576,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	602	Eixo comando de valvula - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	500,00	500,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	603	Eixo piloto - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	430,00	430,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	604	Eixo secundário - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	450,00	450,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	605	Eixo Virabrequim - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	1.100,00	1.100,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	606	Eletroventilador - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	1	UND	400,00	400,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	607	Embreagem do virabrequim - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	590,00	590,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	608	Engrenagem 1° marcha - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	230,00	230,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	609	Engrenagem 2° marcha - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	120,00	120,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	610	Engrenagem 3° marcha - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	200,00	200,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	611	Engrenagem 4° marcha - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	171,00	171,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	612	Engrenagem 5° marcha - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	202,00	202,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	613	Engrenagem do Velocimetro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	75,00	75,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	614	Engrenagem marcha Ré - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	216,00	216,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	615	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	39,00	39,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	616	Espelho retrovisor externo - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	320,00	640,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	617	Fechadura capô traseira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	130,00	130,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	618	Fechadura completa porta dianteira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	153,00	153,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	619	Fechadura completa porta traseira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	144,00	144,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	620	Flexivel de freio dianteiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	60,00	120,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	621	Flexivel freio traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	60,00	120,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	622	Garfo 1° e 2° marcha - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	117,00	117,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	623	Garfo 3° e 4° marcha - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	120,00	120,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	624	Garfo da 5° marcha - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	140,00	140,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	625	Garfo da marcha Ré - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	140,00	140,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	626	Grade frontal - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	1	UND	230,00	230,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	627	Hidro vacuo - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	520,00	520,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	628	Jogo bronzina de biela - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	130,00	130,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	629	Jogo bronzina de mancal - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	130,00	130,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	632	Jogo pistão e anéis - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	500,00	500,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	633	Junta carter - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	65,00	65,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	634	Junta coletor de admissão - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	40,00	40,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	635	Junta coletor escape - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	50,00	50,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	636	Junta tampa de valvula - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	60,00	60,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	637	Junta do cabeçote - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	1	UND	82,00	82,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	638	junta escape - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	40,00	40,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	639	Junta homocinética - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	1	UND	261,00	261,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	640	Kit batente amortecedor dianteiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	80,00	160,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	641	Kit batente amortecedor traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	63,00	126,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	642	kit embreagem (plato, disco e rolamento) - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	1	UND	427,00	427,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	643	Kit reparo freio dianteiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	50,00	50,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	644	Kit tensor e correia dentada - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	200,00	200,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	645	Lona de freio - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	4	UND	82,00	328,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	646	Magnete externa - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	1	UND	380,00	380,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	647	Mangueira ar quente - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	1	UND	72,00	72,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	648	Mangueira do anti chama - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	40,00	40,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	649	mangueira inferior do radiador - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	72,00	72,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	650	Mangueira superior radiador - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	72,00	72,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	651	Maquina de vidro dinateira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	220,00	220,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	652	Maquina de vidro traseira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	250,00	250,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	653	Mola dinateira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	117,00	234,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	654	Mola traseira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	117,00	234,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	655	Palheta limpador - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	4	UND	54,00	216,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	656	Paralama - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	2	UND	306,00	612,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	657	Parabrisa - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	630,00	630,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	658	Parachoque dianteiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	400,00	400,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	659	Parachoque traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	382,00	382,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	660	Parafuso de roda - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	16	UND	12,00	192,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	661	Pastilha de freio - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	4	UND	130,00	520,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	662	Patim freio traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	4	UND	110,00	440,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	663	Pinça de freio dianteira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	441,00	882,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	664	Pivo de suspensão - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	4	UND	86,00	344,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	665	Polia comando valvula - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	130,00	130,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	666	Polia do virabrequim - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	202,00	202,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	667	Porca de roda - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	16	UND	9,00	144,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	668	Porta dianteira direita - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	1.000,00	1.000,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	669	Porta dianteira esquerda - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	1.000,00	1.000,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	670	Porta traseira direita - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	990,00	990,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	671	Porta traseira esquerda - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	990,00	990,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	672	Radiador de arrefecimento agua - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	430,00	430,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	673	Radiador do ar condicionado - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	500,00	500,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	674	Regulador de pressão - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	144,00	144,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	675	Reparo freio traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	50,00	50,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	676	Reservatório de agua - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	81,00	81,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	677	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	1	UND	100,00	100,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	678	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	110,00	110,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	679	Reservatório do cilndro mestre - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	86,00	86,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	680	Retentor de valvula - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	20,00	20,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	681	Retentor dianteiro do virabrequim - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	1	UND	38,25	38,25	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	682	Retentor do cambio - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	1	UND	42,75	42,75	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	683	Retentor eixo piloto - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	33,75	33,75	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	684	Retentor saida caixa - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	42,75	42,75	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	685	Retentor traseiro virabrequim - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	65,25	65,25	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	686	Roda em alumínio - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	5	UND	540,00	2.700,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	687	Rolamento cubo traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	171,00	171,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	688	Rolamento do eixo piloto - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	49,50	49,50	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	689	Rolamento eixo secundário dianteiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	72,00	72,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	690	Rolamento eixo secundário traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	72,00	72,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	691	Semi-eixo direito - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	810,00	810,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	692	Semi-eixo esquerdo - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	810,00	810,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	693	Semi-eixo homocinético - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	1	UND	810,00	810,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	694	Sensor ABS - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	1	UND	202,50	202,50	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	695	Sensor de rotação - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	1	UND	171,00	171,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	696	Sensor de temperatura da água - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	1	UND	85,50	85,50	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	697	Sensor lambda - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	1	UND	247,50	247,50	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	698	Sensor MAP - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	1	UND	189,00	189,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	699	Tampa da Valvula termostática - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	72,00	72,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	700	Tambor freio traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	4	UND	139,50	558,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	701	Tampa de oleo do motor - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	25,29	25,29	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	702	Tampa de valvula - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	306,00	306,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	703	Tampa do reservatorio de agua - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	20,25	20,25	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	704	Tensor da correia dentada - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	1	UND	108,00	108,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	705	Tensor da correia do alternador - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	139,50	139,50	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	706	Terminal de direção - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	81,00	81,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	707	Trambulador - Voyage 1.6, ano 2019, placa BDF-6D05	1	UND	337,50	337,50	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	708	Trava de valvula - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	11,25	11,25	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	709	Tubo escape intermediario - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	292,50	292,50	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	710	Tucho hidraulico - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	16	UND	42,75	684,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	711	Valvula admissao - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	29,25	29,25	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	712	Valvula escape - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	33,75	33,75	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	713	Valvula Termostática - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	99,00	99,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	714	Velas de ignição - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	4	UND	27,00	108,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	715	Vidro traseiro (vigia) - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	382,50	382,50	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	716	Volante do motor - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	540,00	540,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	717	Alavanca freio de mão - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	171,00	171,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	718	Amortecedor capô traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	4	UND	99,00	396,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	719	Amortecedor dianteiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	4	UND	261,00	1.044,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	720	Amortecedor traseira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	4	UND	189,00	756,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	721	Anel de pistão - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	12	UND	202,50	2.430,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	722	Anel sincronizado 1° marcha - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	81,00	81,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	723	Anel sincronizado 2° marcha - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	81,00	81,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	724	Anel sincronizado 3° marcha - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	81,00	81,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	725	Anel sincronizado 4° marcha - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	81,00	81,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	726	Anel sincronizado 5° marcha - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	81,00	81,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	729	Atuador hidráulico de embreagem - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	108,00	108,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	730	Axial de direção - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	1	UND	49,50	49,50	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	731	Balancim - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	16	UND	49,50	792,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	732	bandeja de suspensão - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	334,50	334,50	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	733	Barra axial (articulação) - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	108,00	108,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	734	Barra de direção - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	216,00	216,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	735	Barra estabilizadora - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	1	UND	310,50	310,50	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	736	Bico injetor - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	4	UND	189,00	756,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	737	Biela - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	157,50	157,50	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	738	Bieleta - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	72,00	72,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	739	Bobina de ignição - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	4	UND	175,50	702,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	740	Bomba de agua - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	234,00	234,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	741	Bomba de combustível - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	1	UND	495,00	495,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	742	Bomba de direção - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	1.260,00	1.260,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	743	Bomba de Oleo - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	306,00	306,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	744	Bronzina de mancal - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	1	UND	126,00	126,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	745	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	40,50	81,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	746	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	49,50	99,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	747	Bucha eixo traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	81,00	162,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	748	Bucha da barra estabilizadora - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	2	UND	27,00	54,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	749	Cabeçote - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	2.025,00	2.025,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	750	Cabo acelerador - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	144,00	144,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	751	Cabo da enbreagem - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	112,50	112,50	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	752	Cabo de vela - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	126,00	126,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	753	Cabo freio de mão - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	94,50	94,50	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	754	Cabo seletor de marchas - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	1	UND	382,50	382,50	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	755	Cachorrete do sincronizado - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	42,75	42,75	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	756	Caixa de direção hidráulica - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	1.440,00	1.440,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	757	Capa proteção correia dentada - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	72,00	72,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	758	Capô dianteiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	720,00	720,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	759	Carcaça da valvula termostática - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	153,00	153,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	760	Carter do motor - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	261,00	261,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	761	Cilindro de roda - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	1	UND	85,50	85,50	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	762	cilindro mestre freio - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	351,00	351,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	763	Cilindro roda traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	85,50	85,50	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	764	Coifa da caixa de direção - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	42,75	85,50	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	765	Coifa homocinética externa - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	63,00	126,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	766	Coifa homocinética interna - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	63,00	126,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	767	Coletor admissao - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	540,00	540,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	768	Coletor escape - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	810,00	810,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	769	Comando de válvulas - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	1	UND	495,00	495,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	770	Compreenssor ar condicionado - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	1.305,00	1.305,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	771	Correia alternador - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	1	UND	67,50	67,50	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	772	Correia dentada - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	1	UND	81,00	81,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	773	Coxim dianteiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	4	UND	202,50	810,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	774	Coxim do cambio - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	4	UND	234,00	936,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	775	Coxim do motor - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	4	UND	292,50	1.170,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	776	Coxim traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	4	UND	216,00	864,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	777	Cubo da roda traseiro - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	2	UND	216,00	432,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	778	Cubo dianteiro Direito - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	216,00	432,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	779	Disco de freio dianteiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	4	UND	144,00	576,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	780	Eixo comando de valvula - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	495,00	495,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	781	Eixo piloto - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	400,50	400,50	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	782	Eixo secundário - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	427,50	427,50	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	783	Eixo Virabrequim - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	1.080,00	1.080,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	784	Eletroventilador - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	1	UND	382,50	382,50	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	785	Embreagem do virabrequim - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	540,00	540,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	786	Engrenagem 1° marcha - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	184,50	184,50	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	787	Engrenagem 2° marcha - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	184,50	184,50	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	788	Engrenagem 3° marcha - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	171,00	171,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	789	Engrenagem 4° marcha - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	171,00	171,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	790	Engrenagem 5° marcha - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	202,50	202,50	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	791	Engrenagem do Velocimetro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	63,00	63,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	792	Engrenagem marcha Ré - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	216,00	216,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	793	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	UND	20,25	20,25	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	794	Espelho retrovisor externo - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	292,50	585,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	795	Fechadura capô traseira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	126,00	126,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	796	Fechadura completa porta dianteira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	153,00	153,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	797	Fechadura completa porta traseira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	UND	144,00	144,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	798	Flexivel de freio dianteiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	58,50	117,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	799	Flexivel freio traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	58,50	117,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	800	Garfo 1° e 2° marcha - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	117,00	117,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	801	Garfo 3° e 4° marcha - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	117,00	117,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	802	Garfo da 5° marcha - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	130,50	130,50	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	803	Garfo da marcha Ré - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	130,50	130,50	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	804	Grade frontal - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	1	UND	202,50	202,50	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	805	Hidro vacuo - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	495,00	495,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	806	Jogo bronzina de biela - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	108,00	108,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	807	Jogo bronzina de mancal - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	126,00	126,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	808	jogo calço virabrequim - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	58,50	58,50	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	809	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	130,50	130,50	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	810	Jogo pistão e anéis - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	495,00	495,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	811	Junta carter - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	63,00	63,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	812	Junta coletor de admissão - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	38,25	38,25	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	813	Junta coletor escape - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	42,75	42,75	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	814	Junta tampa de valvula - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	58,50	58,50	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	815	Junta do cabeçote - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	1	UND	81,00	81,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	816	junta escape - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	33,75	33,75	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	817	Junta homocinética - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	1	UND	261,00	261,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	818	Kit batente amortecedor dianteiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	2	UND	72,00	144,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	819	Kit batente amortecedor traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa	2	UND	63,00	126,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

		PBX- 9C39						
1	820	kit embreagem (plato, disco e rolamento) - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	427,50	427,50	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	824	Magnete externa - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	1	UND	382,50	382,50	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	825	Mangueira ar quente - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	1	UND	72,00	72,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	826	Mangueira do anti chama - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	40,50	40,50	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	827	mangueira inferior do radiador - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	72,00	72,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	828	Mangueira superior radiador - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	72,00	72,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	829	Maquina de vidro dinateira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	202,50	202,50	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	830	Maquina de vidro traseira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	202,50	202,50	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	841	Pinça de freio dianteira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	441,00	882,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	842	Pivo de suspensão - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	4	UND	83,00	332,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	843	Polia comando valvula - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	124,00	124,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	844	Polia do virabrequim - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	200,00	200,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	845	Porca de roda - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	16	UND	9,00	144,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	846	Porta dianteira direita - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	980,00	980,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	847	Porta dianteira esquerda - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	397,90	397,90	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	848	Porta traseira direita - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	396,90	396,90	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	849	Porta traseira esquerda - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	297,90	297,90	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	850	Radiador de arrefecimento agua - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	89,90	89,90	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	851	Radiador do ar condicionado - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	99,00	99,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	852	Regulador de pressão - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	99,00	99,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	853	Reparo freio traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	41,00	41,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	854	Reservatório de agua - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	79,00	79,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	855	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	83,00	83,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	856	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	106,00	106,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	857	Reservatório do cilndro mestre - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	84,00	84,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	858	Retentor de valvula - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	14,00	14,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	859	Retentor dianteiro do virabrequim - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	1	UND	37,00	37,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	860	Retentor do cambio - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	1	UND	41,00	41,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	861	Retentor eixo piloto - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	32,00	32,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	862	Retentor saida caixa - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	42,75	42,75	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	863	Retentor traseiro virabrequim - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	65,25	65,25	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	864	Roda em aluminío - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	5	UND	299,90	1.499,50	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	865	Rolamento cubo traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	171,00	171,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	866	Rolamento do eixo piloto - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	49,50	49,50	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	867	Rolamento eixo secundário dianteiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	UND	72,00	72,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	868	Rolamento eixo secundário traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	UND	72,00	72,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	869	Rolamento traseiro - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	1	UND	171,00	171,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	870	Semi-eixo direito - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	399,00	399,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	871	Semi-eixo esquerdo - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	399,00	399,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	872	Semi-eixo homocinético - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	1	UND	399,00	399,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	874	Sensor de rotação - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	1	UND	59,90	59,90	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	875	Sensor de temperatura de água - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	1	UND	85,50	85,50	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	876	Sensor lambda - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	1	UND	199,00	199,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	877	Sensor MAP - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	1	UND	189,00	189,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	878	Tambor freio traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	4	UND	99,99	399,96	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	879	Tampa da Valvula termostática - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	49,90	49,90	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	880	Tampa de oleo do motor - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	29,25	29,25	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	881	Tampa de valvula - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	199,00	199,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	882	Tampa do reservatorio de agua - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	20,25	20,25	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	883	Tensor da correia dentada - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	1	UND	108,00	108,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	884	Tensor da correia do alternador - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	139,50	139,50	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	885	Terminal de direção - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	81,00	81,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	886	Trambulador - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	1	UND	337,50	337,50	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	887	Trava de valvula - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	11,25	11,25	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	888	Tubo escape intermediario - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	292,50	292,50	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	889	Tucho hidraulico - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	16	UND	42,75	684,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	890	Valvula admissao - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	29,25	29,25	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	891	Valvula escape - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	33,75	33,75	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	892	Valvula Termostática - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	99,00	99,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	893	Velas - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	4	UND	27,00	108,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	894	Vidro traseiro (vigia) - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	382,50	382,50	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	895	Volante do motor - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	540,00	540,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	896	Alavanca freio de mão - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	171,00	171,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	897	Amortecedor capo traseiro - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	4	UND	99,00	396,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	898	Amortecedor dianteiro - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	4	UND	261,00	1.044,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	899	Anel de pistão - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	12	UND	202,50	2.430,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	900	Anel sincronizado 1ª marcha - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	81,00	81,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	901	Anel sincronizado 2ª marcha - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	81,00	81,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	902	Anel sincronizado 3ª marcha - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	81,00	81,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	903	Anel sincronizado 4ª marcha - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	81,00	81,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	904	Anel sincronizado 5ª marcha - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	81,00	81,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	905	Anel sincronizado da marcha ré - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	87,75	87,75	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	906	Antichama - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	54,00	54,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	907	Atuador hidráulico da embreagem - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	292,50	292,50	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	908	Axial de direção - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	108,00	108,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	909	Balancim - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	16	UND	49,50	792,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	910	Bandeja suspensão - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	337,50	337,50	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	911	Barra axial (articulação) - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	108,00	108,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	912	Barra de direção - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	216,00	216,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	913	Barra estabilizadora - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	310,50	310,50	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	914	Bico injetor - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	4	UND	189,00	756,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	915	Biela - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	157,50	157,50	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	916	Bieleta - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	72,00	72,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	917	Bobina de ignição - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	4	UND	175,50	702,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	918	Bomba de água - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	234,00	234,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	919	Bomba de combustível - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	495,00	495,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	920	Bomba de direção - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	1.260,00	1.260,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	921	Bomba de óleo - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	306,00	306,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	922	Bronzina de mancal - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	126,00	126,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	923	Bucha bandeja dianteira parte dianteira - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG- 5E46	2	UND	40,50	81,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	924	Bucha bandeja dianteira parte traseira - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	2	UND	49,50	99,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	925	Bucha eixo traseiro - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	2	UND	81,00	162,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	926	Bucha da barra estabilizadora - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	2	UND	27,00	54,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	927	Cabeçote - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	2.025,00	2.025,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	928	Cabo acelerador - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	144,00	144,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	929	Cabo de embreagem - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	112,50	112,50	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	930	Cabo de vela - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	126,00	126,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	931	Cabo de freio de mão - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	94,50	94,50	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	932	Cabo seletor de marchas - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	382,50	382,50	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	933	Cachorrete do sincronizado - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	42,75	42,75	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	934	Caixa de direção hidráulica - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	1.440,00	1.440,00	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	935	Capa de proteção correia dentada - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	72,00	72,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	936	Capo dianteiro - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	720,00	720,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	937	Carcaça de válvula termostática - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	153,00	153,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	938	Cárter do motor - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	261,00	261,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	939	Cilindro de roda - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	85,50	85,50	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	940	Cilindro mestre freio - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	351,00	351,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	941	Cilindro roda traseiro - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	85,50	85,50	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	942	Coifa da caixa de direção - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	2	UND	42,75	85,50	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	943	Coifa homocinética externa - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	2	UND	63,00	126,00	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	944	Coifa homocinética interna - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	2	UND	63,00	126,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	945	Coletor admissão - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	540,00	540,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	946	Coletor escape - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	810,00	810,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	947	Comando de válvulas - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	495,00	495,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	948	Compressor ar condicionado - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	1.305,00	1.305,00	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	949	Correia alternador - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	67,50	67,50	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	950	Correia dentada - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	81,00	81,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	951	Coxim dianteiro - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	4	UND	202,50	810,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	952	Coxim do cambio - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	4	UND	234,00	936,00	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	953	Coxim do motor - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	4	UND	292,50	1.170,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda

1	954	Coxim traseiro - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	4	UND	216,00	864,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	955	Cubo de roda traseiro - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	2	UND	216,00	432,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	956	Cubo dianteiro direito - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	2	UND	216,00	432,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	957	Disco de freio dianteiro - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	4	UND	144,00	576,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	958	Eixo comando de válvula - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	495,00	495,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	959	Eixo piloto - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	400,50	400,50	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	960	Eixo secundário - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	427,50	427,50	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	961	Eixo virabrequim - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	1.080,00	1.080,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	962	Eletroventilador - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	382,50	382,50	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	963	Embreagem do virabrequim - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	540,00	540,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	964	Engrenagem 1ª marcha - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	184,50	184,50	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	965	Engrenagem 2ª marcha - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	184,50	184,50	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	966	Engrenagem 3ª marcha - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	171,00	171,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	967	Engrenagem 4ª marcha - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	171,00	171,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	968	Engrenagem 5ª marcha - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	202,50	202,50	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	969	Engrenagem do velocímetro - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	63,00	63,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	970	Engrenagem marcha ré - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	216,00	216,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	971	Espigão água parabrisa (esguicho) - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	20,25	20,25	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	972	Espelho retrovisor externo - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	2	UND	292,50	585,00	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	973	Fechadura capo traseiro - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	126,00	126,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	974	Fechadura completo porta dianteira - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	153,00	153,00	SRF	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	975	Fechadura completa porta traseira - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	144,00	144,00	INA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	976	Flexível de freio dianteiro - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	2	UND	58,50	117,00	NAKATA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	977	Flexível de freio traseiro - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	2	UND	58,50	117,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	978	Garfo 1ª e 2ª marcha - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	117,00	117,00	PERFECT	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	979	Garfo 3° e 4° marcha - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	117,00	117,00	MARELI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	980	Garfo 5ª marcha - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	130,50	130,50	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	981	Garfo da marcha ré - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	130,50	130,50	URBA	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	982	Grade frontal - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	202,50	202,50	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	983	Hidrovácuo - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	495,00	495,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	984	Jogo bronzina de biela - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	108,00	108,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	985	Jogo bronzina de mancal - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	126,00	126,00	MONBENZANI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	986	Jogo calço virabrequim - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	58,50	58,50	VTO	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	987	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	130,50	130,50	FRONTIER	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	988	Jogo pistão e anel - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	495,00	495,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	989	Junta carter - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	63,00	63,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	990	Junta coletor de admissão - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	38,25	38,25	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	992	Junta da tampa de válvula - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	42,75	42,75	IMCE	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	993	Junta do cabeçote - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	81,00	81,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	994	Junta escape - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	33,75	33,75	DELPHI	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	995	Junta homocinética - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	261,00	261,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	996	Kit batente amortecedor dianteiro - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	2	UND	72,00	144,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	997	Kit batente amortecedor traseiro - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	2	UND	63,00	126,00	IGUAÇU	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	998	Terminal de direção - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	427,50	427,50	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	999	Kit reparo freio dianteiro - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	49,50	49,50	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1000	Kit tensor e correia dentada - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	189,00	189,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1001	Lona de freio - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	4	UND	81,00	324,00	CONTROIL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1002	Magnete externa - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	382,50	382,50	UNIVESAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1003	Mangueira ar quente - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	72,00	72,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1004	Mangueira do anti chama - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	40,50	40,50	UNIVESAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1005	Mangueira inferior do radiador - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	72,00	72,00	UNIVERSAL	Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda
1	1	Alavanca freio de mão - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	120,00	120,00	TOYOTA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2	Amortecedor capo traseiro - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	4	UND	80,00	320,00	COFAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	3	Amortecedor dianteiro - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	4	UND	200,00	800,00	BAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	4	Amortecedor traseiro - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	4	UND	150,00	600,00	BAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	5	Anel de pistão - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	12	UND	150,00	1.800,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	6	Anel sincronizado 1° marcha - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	70,00	70,00	MOTOPEÇAS	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	7	Anel sincronizado 2° marcha - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	70,00	70,00	MOTOPEÇAS	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	8	Anel sincronizado 3° marcha - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	70,00	70,00	MOTOPEÇAS	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	9	Anel sincronizado 4° marcha - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa	1	UND	70,00	70,00	MOTOPEÇAS	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças

		BBG-7540						Ltda

1	10	Anel sincronizado 5° marcha - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	70,00	70,00	MOTOPEÇAS	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	11	Anel sincronizado da marcha Ré - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG- 7540	1	UND	75,00	75,00	MOTOPEÇAS	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	12	Antichama - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	40,00	40,00	TOYOTA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	13	Atuador hidráulico de embreagem - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG- 7540	1	UND	250,00	250,00	LUK	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	14	Axial de direção - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	95,00	95,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	15	Balancim - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	16	UND	40,00	640,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	16	Bandeja de suspensão - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	300,00	300,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	17	Barra axial (articulação) - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	95,00	95,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	18	Barra de direção - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	200,00	200,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	19	Barra estabilizadora - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	1	UND	300,00	300,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	20	Bico injetor - ETIOS SD X 15L AT, ano 2017, placa BBG-7540	4	UND	180,00	720,00	BOSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	437	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	40,00	40,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	567	Bucha da barra estabilizadora - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	50,00	100,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	630	jogo calço virabrequim - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	120,00	120,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	631	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	280,00	280,00	LONAFLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	727	Anel sincronizado da marcha Ré - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	150,00	150,00	CITROEN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	728	Antichama - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	110,00	110,00	TOYOTA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	821	Kit reparo freio dianteiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	100,00	100,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	831	Mola dinateira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	250,00	500,00	CITROEN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	838	Parafuso de roda - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	16	UND	20,00	320,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	991	Junta coletor escape - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	90,00	90,00	WAS	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1006	Mangueira superior do radiador - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	150,00	150,00	JAMAISCA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1007	Máquina de vidro dianteira - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	440,00	440,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1008	Máquina de vidro traseira - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	440,00	440,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1009	Molas dianteiras - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	2	UND	250,00	500,00	FAMA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1010	Molas traseiras - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	2	UND	250,00	500,00	FAMA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1011	palheta limpador - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	4	UND	110,00	440,00	AUTOIMPACT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1012	Paralama - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	2	UND	670,00	1.340,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1014	Parachoque dianteiro - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	840,00	840,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1015	Parachoque traseiro - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	840,00	840,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1016	Parafuso de roda - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	16	UND	20,00	320,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1017	Patim freio traseiro - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	4	UND	230,00	920,00	FRASLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1018	Pinça de freio dianteira - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	2	UND	970,00	1.940,00	TOYOTA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1019	Pivo da suspensão - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	4	UND	180,00	720,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1020	Polia do comando válvula - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	270,00	270,00	TOYOTA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1021	Polia do virabrequim - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	400,00	400,00	TOYOTA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1022	Porca de roda - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	16	UND	19,00	304,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1023	Porta dianteira direita - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	2.100,00	2.100,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1024	Porta dianteira esquerda - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	2.100,00	2.100,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1025	Porta traseira direita - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	2.100,00	2.100,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1026	Porta traseira esquerda - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	2.100,00	2.100,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1027	Radiador de arrefecimento água - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	940,00	940,00	VISCONDE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1028	Radiador do ar condicionado - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	1.000,00	1.000,00	VISCONDE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1029	Regulador de pressão - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	310,00	310,00	DS	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1030	Reparo freio traseiro - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	90,00	90,00	FRASLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças

								Ltda
1	1032	Reservatório de água limpador parabrisa - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG- 5E46	1	UND	200,00	200,00	FLORIO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1033	Reservatório de óleo direção hidráulica - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG- 5E46	1	UND	210,00	210,00	FLORIO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1034	Reservatório do cilindro mestre - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	180,00	180,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1035	Retentor de válvula - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	30,00	30,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1036	Retentor dianteiro virabrequim - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	80,00	80,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1037	Retentor do cambio - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	90,00	90,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1038	Retentor eixo piloto - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	70,00	70,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1039	Retentor saída caixa - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	90,00	90,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1040	Retentor traseiro do virabrequim - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	140,00	140,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1041	Roda em alumínio - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	5	UND	1.100,00	5.500,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1042	Rolamento cubo traseiro - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	350,00	350,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1043	Rolamento do eixo piloto - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	100,00	100,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1044	Rolamento eixo secundário dianteiro - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG- 5E46	1	UND	150,00	150,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1045	Rolamento eixo secundário traseiro - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	150,00	150,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1046	Rolamento traseiro - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	350,00	350,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1047	Semi-eixo direito - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	1.700,00	1.700,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1048	Semi eixo-esquerdo - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	1.700,00	1.700,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1049	Semi-eixo homocinético - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	1.700,00	1.700,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1050	Sensor ABS - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	440,00	440,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1051	Sensor de rotação - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	370,00	370,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1052	Sensor de temperatura da água - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	180,00	180,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1053	Sensor lambda - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	540,00	540,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1054	Sensor MAP - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	410,00	410,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1055	Tambor freio traseiro - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	4	UND	300,00	1.200,00	FREMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1056	Tampa da válvula termostática - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	150,00	150,00	YMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1057	Tampa de óleo do motor - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	60,00	60,00	YMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1058	Tampa de válvula - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	650,00	650,00	YMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1059	Tampa do reservatório de água - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	40,00	40,00	FLORIO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1060	Tensor da correia dentada - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	220,00	220,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1061	Tensor da correia do alternador - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	300,00	300,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1062	Trambulador - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	740,00	740,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1063	Tubo escape intermediário - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	640,00	640,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1064	Tuchos hidráulicos - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	16	UND	90,00	1.440,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1065	Válvula admissão - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	60,00	60,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1066	Válvula escape - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	70,00	70,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1067	Válvula termostática - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	210,00	210,00	YMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1068	Vela de ignição - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	4	UND	40,00	160,00	NGK	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1069	Vidro traseiro (vigia) - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	840,00	840,00	AMÉRICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1070	Volante do motor - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	1.100,00	1.100,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1071	Alavanca freio de mão - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	400,00	400,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1072	Amortecedor capo traseiro - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	2	UND	220,00	440,00	COFAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1073	Amortecedor dianteiro - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	2	UND	590,00	1.180,00	BAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1074	Amortecedor traseiro - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	2	UND	450,00	900,00	BAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1075	Anel de pistão - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	12	UND	450,00	5.400,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1076	Anel sincronizado 1° marcha - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	200,00	200,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1077	Anel sincronizado 2° marcha - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	200,00	200,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1078	Anel sincronizado 3° marcha - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	200,00	200,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1079	Anel sincronizado 4º marcha - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	200,00	200,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1080	Anel sincronizado 5º marcha - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	200,00	200,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1081	Anel sincronizado da marcha ré - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	220,00	220,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1082	Antichama - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	150,00	150,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1083	Atuador hidráulico da embreagem - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	710,00	710,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1084	Axial de direção - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	250,00	250,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1085	Balancim - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	16	UND	90,00	1.440,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1086	Bandeja de suspensão - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	680,00	680,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1087	Barra axial (articulação) - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	250,00	250,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1088	Barra de direção - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	510,00	510,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1090	Bico injetor - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	4	UND	450,00	1.800,00	BOSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1091	Biela - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	410,00	410,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1092	Bieleta - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	150,00	150,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1093	Condensador - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	4	UND	240,00	960,00	BOSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1094	Bomba de água - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	210,00	210,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1095	Bomba de direção - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	3.100,00	3.100,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1096	Bomba de óleo - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	770,00	770,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1097	Bronzina de biela - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	250,00	250,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1098	Bronzina de mancal - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	310,00	310,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1099	Bucha bandeja parte dianteira - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	2	UND	90,00	180,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1100	Bucha bandeja parte traseira - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	2	UND	120,00	240,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1101	Bucha eixo traseiro - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	2	UND	190,00	380,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1102	Bucha da barra estabilizadora - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	2	UND	60,00	120,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1103	Cabeçote - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	5.700,00	5.700,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1104	Cabo acelerador - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	320,00	320,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1105	Cabo da embreagem - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	250,00	250,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1106	Diodo negativo - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	300,00	300,00	NGK	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1107	Cabo freio de mão - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	220,00	220,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1108	Cabo seletor de marchas - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	910,00	910,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1109	Cachorrete do sincronizado - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	100,00	100,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1110	Capa proteção correia dentada - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	120,00	120,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1111	Capo dianteiro - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	1.700,00	1.700,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1112	Carcaça da válvula termostática - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	380,00	380,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1113	Carter do motor - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	620,00	620,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1114	Cilindro de roda - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	200,00	200,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1115	Cilindro mestre freio - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	800,00	800,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1116	Cilindro roda traseiro - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	200,00	200,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1117	Coifa da caixa de direção - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	2	UND	100,00	200,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1118	Coifa homocinética externa - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	2	UND	150,00	300,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1119	Coifa homocinética interna - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	2	UND	150,00	300,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1120	Coletor de admissão - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	1.200,00	1.200,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1121	Coletor escape - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	1.900,00	1.900,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1122	Comando de válvulas - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	1.300,00	1.300,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1123	Compressor ar condicionado - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-	1	UND	3.100,00	3.100,00	SCAPEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças

		9D42						Ltda
1	1124	Correia alternador - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	150,00	150,00	GATES	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1125	Correia dentada - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	200,00	200,00	GATES	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1126	Coxim dianteiro - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	4	UND	450,00	1.800,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1127	Coxim do cambio - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	4	UND	550,00	2.200,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1128	Coxim do motor - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	4	UND	710,00	2.840,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1129	Coxim traseiro - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	4	UND	500,00	2.000,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1130	Bomba de combustível - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	1.300,00	1.300,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1131	Caixa de direção hidráulica - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	3.500,00	3.500,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1132	Cubo de roda traseira - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	510,00	510,00	FREMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1133	Cubo dianteiro direito - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	530,00	530,00	FREMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1134	Cubo dianteiro esquerdo - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	530,00	530,00	FREMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1135	Disco de freio dianteiro - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	4	UND	350,00	1.400,00	FREMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1136	Eixo comando de valvula - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	1.300,00	1.300,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1137	Eixo piloto - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	950,00	950,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1138	Eixo primário - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	1.000,00	1.000,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1139	Eixo secundário - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	1.200,00	1.200,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1140	Eixo virabrequim - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	2.800,00	2.800,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1142	Embreagem do virabrequim - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	1.200,00	1.200,00	SACHS	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1143	Engrenagem 1º marcha - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	450,00	450,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1144	Engrenagem 2° marcha - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	450,00	450,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1145	Engrenagem 3° marcha - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	420,00	420,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1146	Engrenagem 4° marcha - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	420,00	420,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1147	Engrenagem 5° marcha - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	480,00	480,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1148	Engrenagem do velocímetro - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	160,00	160,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1149	Engrenagem marcha ré - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	510,00	510,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1150	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	50,00	50,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1151	Espelho retrovisor externo - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	2	UND	750,00	1.500,00	FICOSA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1152	Fechadura capo traseira - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	310,00	310,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1153	Fechadura completa porta dianteira - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	380,00	380,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1154	Fechadura completa porta traseira - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	350,00	350,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1155	Fechadura da porta - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	350,00	350,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1156	Flexível de freio dianteiro - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	2	UND	140,00	280,00	FLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1157	Flexivel de freio traseiro - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	2	UND	140,00	280,00	FLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1158	Garfo 1º e 2º marcha - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	250,00	250,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1159	Garfo 3º e 4º marcha - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	280,00	280,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1160	Garfo da 5° marcha - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	300,00	300,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1161	Garfo da marcha ré - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	300,00	300,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1162	Grade frontal - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	510,00	510,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1163	Hidro vacuo - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	1.200,00	1.200,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1164	Jogo bronzina de biela - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	220,00	220,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1165	Jogo bronzina de mancal - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	300,00	300,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1166	Jogo calço virabrequim - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	120,00	120,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1167	Jogo de pastilha de freio dianteira - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	500,00	500,00	LONAFLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1168	Jogo pistão e aneis - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	1.400,00	1.400,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1169	Junta carter - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	150,00	150,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1170	Junta coletor de admissão - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	90,00	90,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1171	Junta coletor escape - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	100,00	100,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1172	Junta da tampa de válvula - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	140,00	140,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1173	Junta de cabeçote - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	210,00	210,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1174	Junta escape - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	80,00	80,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1175	Junta homocinética - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	600,00	600,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1176	Kit batente amortecedor dianteiro - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	2	UND	150,00	300,00	COFAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1177	Kit batente amortecedor traseiro - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	2	UND	140,00	280,00	COFAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1178	Kit embreagem (plato, disco e rolamento) - Polo Sense, ano 2026, placa UBB- 9D42	1	UND	1.100,00	1.100,00	SACHS	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1179	Kit reparo freio dianteiro - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	120,00	120,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1180	Kit tensor e correia dentada - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	520,00	520,00	GATES	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1181	Lona de freio - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	4	UND	200,00	800,00	LONAFLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1182	Maçaneta externa - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	200,00	200,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1183	Maçaneta interna - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	120,00	120,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1184	Mangueira da injeção - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	180,00	180,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1185	Mangueira do anti chama - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	100,00	100,00	JAMAICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1186	Mangueira inferior do radiador - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	150,00	150,00	JAMAICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1187	Mangueira superior do radiador - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	150,00	150,00	JAMAICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1188	Máquina de vidro dianteira - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	510,00	510,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1189	Máquina de vidro traseira - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	510,00	510,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1191	Mola traseira - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	2	UND	300,00	600,00	FAMA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1192	Palheta limpadora - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	4	UND	120,00	480,00	AUTOIMPACT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1193	Paralama - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	2	UND	720,00	1.440,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1194	Parabrisa - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	1.540,00	1.540,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1196	Parachoque traseiro - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	950,00	950,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1197	Parafuso de roda - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	16	UND	29,00	464,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1198	Pastilha de freio - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	4	UND	500,00	2.000,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1199	Patim de freio traseiro - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	4	UND	250,00	1.000,00	FRASLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1200	Pivo de suspensão - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	4	UND	200,00	800,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1201	Polia comando válvula - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	300,00	300,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1202	Polia do virabrequim - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	500,00	500,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1203	Porca de roda - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	16	UND	20,00	320,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1204	Porta dianteira direita - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	2.500,00	2.500,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1205	Porta dianteira esquerda - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	2.500,00	2.500,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1206	Porta traseira direita - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	2.500,00	2.500,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1207	Porta traseira esquerda - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	2.500,00	2.500,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1208	Radiador de arrefecimento de água - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	1.000,00	1.000,00	VISCONDE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1209	Radiador de ar condicionado - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	1.200,00	1.200,00	VISCONDE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1210	Regulador de pressão - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	340,00	340,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1211	Reparo freio traseiro - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	100,00	100,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1212	Reservatório de água - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	200,00	200,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1213	Reservatório de água do limpador parabrisa - Polo Sense, ano 2026, placa UBB- 9D42	1	UND	230,00	230,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1214	Reservatório de óleo direção hidráulica - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	250,00	250,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1215	Reservatório do cilindro mestre - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	210,00	210,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1216	Retentor de válvula - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	39,00	39,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1217	Retentor dianteiro do virabrequim - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	90,00	90,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1218	Retentor do cambio - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	100,00	100,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1219	Retentor eixo piloto - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	89,00	89,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1220	Retentor saida caixa - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	100,00	100,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1221	Retentor traseiro do virabrequim - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	170,00	170,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1222	Roda em alumínio - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	5	UND	1.400,00	7.000,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1223	Rolamento cubo traseiro - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	410,00	410,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1224	Rolamento do eixo piloto - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	120,00	120,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1225	Rolamento eixo secundário dianteiro - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	180,00	180,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1226	Rolamento eixo secundário traseiro - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	180,00	180,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1227	Rolamento traseiro - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	410,00	410,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1228	Rolamento do cambio - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	570,00	570,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1229	Semi-eixo direito - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	1.900,00	1.900,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1230	Semi-eixo esquerdo - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	1.900,00	1.900,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1231	Semi-eixo homocinético - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	1.900,00	1.900,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1232	Sensor ABS - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	480,00	480,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1233	Sensor de rotação - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	400,00	400,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1234	Sensor de temperatura da água - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	150,00	150,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1235	Sensor lambda - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	610,00	610,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1236	Sensor Map - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	450,00	450,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1237	Tambor freio traseiro - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	350,00	350,00	FREMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1238	Tampa da válvula termostática - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	150,00	150,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1239	Tampa de óleo do motor - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	70,00	70,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1240	Tampa de válvula - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	750,00	750,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1241	Tampa do reservatório de água - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	50,00	50,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1242	Tensor da correia dentada - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	350,00	350,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1243	Tensor da correia do alternador - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	350,00	350,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1244	Terminal de direção - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	190,00	190,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1245	Trambulador - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	810,00	810,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1246	Trava de válvula - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	29,00	29,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1247	Tubo escape intermediário - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	770,00	770,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1248	Tucho hidráulico - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	16	UND	100,00	1.600,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1249	Válvula admissão - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	70,00	70,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1250	Válvula escape - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	80,00	80,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1251	Válvula termostática - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	220,00	220,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1252	Chave de luz - Palio Fire, ano 2014, placa AZG-9960	4	UND	70,00	280,00	NGK	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1253	Vidro traseiro (vigia) - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	970,00	970,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1254	Volante do motor - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	1.500,00	1.500,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1255	Alavanca freio de mão - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	370,00	370,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1256	Amortecedor capô traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	4	UND	210,00	840,00	COFAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1257	Amortecedor dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	4	UND	550,00	2.200,00	BAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1258	Amortecedor traseira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	4	UND	440,00	1.760,00	BAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1259	Anel de pistão - Strada Working, ano 2015, placa AZW-8158	12	UND	150,00	1.800,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1260	Anel sincronizado 1° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	150,00	150,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1261	Anel sincronizado 2° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	150,00	150,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1262	Anel sincronizado 3° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	150,00	150,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1263	Anel sincronizado 4° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	150,00	150,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1264	Anel sincronizado 5° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	150,00	150,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1265	Anel sincronizado da marcha Ré - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	190,00	190,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1466	Fechadura completa porta dianteira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa	1	UND	198,00	198,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças

		BCU- 7C46						Ltda
1	1467	Fechadura completa porta traseira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	298,00	298,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1468	Flexivel de freio dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	100,00	200,00	FLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1469	Flexivel freio traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	100,00	200,00	FLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1470	Garfo 1° e 2° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	240,00	240,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1471	Garfo 3° e 4° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	240,00	240,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1472	Garfo da 5° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	260,00	260,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1473	Garfo da marcha Ré - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	265,00	265,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1474	Grade frontal - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	1	UND	199,00	199,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1475	Hidro vacuo - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	596,00	596,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1476	Jogo bronzina de biela - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	210,00	210,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1477	Jogo bronzina de mancal - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	240,00	240,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1478	jogo calço virabrequim - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	110,00	110,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1479	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	270,00	270,00	LONAFLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1480	Jogo pistão e anéis - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	296,00	296,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1481	Junta carter - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	123,00	123,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1482	Junta coletor de admissão - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	73,00	73,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1483	Junta coletor escape - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	83,00	83,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1484	Junta do cabeçote - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	1	UND	165,00	165,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1485	junta escape - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	65,00	65,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1486	Junta homocinética - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	1	UND	570,00	570,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1487	Kit batente amortecedor dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	150,00	300,00	COFAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1488	Kit batente amortecedor traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	138,00	276,00	COFAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1489	kit embreagem e platô - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	940,00	940,00	SACHS	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1490	Kit reparo freio dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	100,00	100,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1491	Kit tensor e correia dentada - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	410,00	410,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1492	Lona de freio - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46 3	4	UND	170,00	680,00	FRASLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1493	Magnete externa - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	1	UND	840,00	840,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1494	Mangueira ar quente - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	1	UND	150,00	150,00	JAMAICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1495	Mangueira do anti chama - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	80,00	80,00	JAMAICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1496	mangueira inferior do radiador - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	150,00	150,00	JAMAICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1497	Mangueira superior radiador - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	150,00	150,00	JAMAICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1498	Maquina de vidro dinateira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	440,00	440,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1499	Maquina de vidro traseira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	440,00	440,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1500	Junta da tampa de válvula - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	120,00	120,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1501	Mola dinateira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	250,00	500,00	FAMA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1502	Mola traseira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	250,00	500,00	FAMA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1503	Palheta limpador - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	4	UND	110,00	440,00	AUTOIMPACT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1504	Paralama - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	2	UND	670,00	1.340,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1505	Parabrisa - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	1.200,00	1.200,00	AMERICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1506	Parachoque dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	840,00	840,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1507	Parachoque traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	840,00	840,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1508	Parafuso de roda - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	16	UND	20,00	320,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1509	Patim freio traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	UND	220,00	880,00	FRASLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1510	Pinça de freio dianteira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	970,00	1.940,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1511	Pivo de suspensão - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46 ,	4	UND	180,00	720,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1512	Polia comando valvula - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	270,00	270,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças

								Ltda
1	1513	Polia do virabrequim - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	440,00	440,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1514	Porca de roda - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	16	UND	19,00	304,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1515	Porta dianteira direita - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	2.100,00	2.100,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1516	Porta dianteira esquerda - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	2.100,00	2.100,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1517	Pastilha de freio - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	4	UND	280,00	1.120,00	LONAFLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1518	Porta traseira direita - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	2.100,00	2.100,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1519	Porta traseira esquerda - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	2.100,00	2.100,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1520	Radiador de arrefecimento agua - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	940,00	940,00	VISCONDE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1521	Radiador do ar condicionado - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	1.000,00	1.000,00	VISCONDE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1522	Regulador de pressão - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	310,00	310,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1523	Reparo freio traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	90,00	90,00	FRASLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1524	Reservatório de agua - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	170,00	170,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1525	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	200,00	200,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1526	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	220,00	220,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1527	Reservatório do cilndro mestre - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	180,00	180,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1528	Retentor de valvula - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	30,00	30,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1529	Retentor dianteiro do virabrequim - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	1	UND	80,00	80,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1530	Retentor do cambio - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	1	UND	90,00	90,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1531	Retentor eixo piloto - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	70,00	70,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1532	Retentor saida caixa - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	90,00	90,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1533	Retentor traseiro virabrequim - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	140,00	140,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1534	Roda em alumínio - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	5	UND	1.100,00	5.500,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1535	Rolamento cubo traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	340,00	340,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1536	Rolamento do eixo piloto - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	100,00	100,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1537	Rolamento eixo secundário dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	150,00	150,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1538	Rolamento eixo secundário traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	150,00	150,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1539	Rolamento traseiro - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	1	UND	370,00	370,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1540	Semi-eixo direito - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	1.700,00	1.700,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1541	Semi-eixo esquerdo - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	1.700,00	1.700,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1542	Semi-eixo homocinético - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	1	UND	1.700,00	1.700,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1543	Sensor ABS - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	1	UND	440,00	440,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1544	Sensor de rotação - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	1	UND	370,00	370,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1545	Sensor de temperatura da água - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	1	UND	180,00	180,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1546	Sensor lambda - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	1	UND	500,00	500,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1547	Sensor MAP - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	1	UND	410,00	410,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1548	Tambor freio traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	UND	300,00	1.200,00	FREMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1549	Tampa da Valvula termostática - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	150,00	150,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1550	Tampa de oleo do motor - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	60,00	60,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1551	Tampa de valvula - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	670,00	670,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1552	Tampa do reservatorio de agua - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	40,00	40,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1553	Tensor da correia dentada - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	1	UND	220,00	220,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1554	Tensor da correia do alternador - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa	1	UND	300,00	300,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças

		BCU-7C46						Ltda
1	1555	Terminal de direção - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	150,00	150,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1556	Trambulador - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	1	UND	700,00	700,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1557	Trava de valvula - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	20,00	20,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1558	Tubo escape intermediario - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	640,00	640,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1559	Tucho hidraulico - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	16	UND	90,00	1.440,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1560	Valvula admissao - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	60,00	60,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1561	Valvula escape - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	70,00	70,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1562	Valvula Termostática - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	210,00	210,00	COLUMBIA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1563	Flasher/relé de seta - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	4	UND	50,00	200,00	NGK	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1564	Vidro traseiro (vigia) - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	840,00	840,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1565	Volante do motor - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	1.100,00	1.100,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1566	Alavanca freio de mão -Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	370,00	370,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1567	Amortecedor capô traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	4	UND	210,00	840,00	COFAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1568	Amortecedor dianteiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	4	UND	570,00	2.280,00	BAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1569	Amortecedor traseira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	4	UND	410,00	1.640,00	BAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1570	Anel de pistão - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	12	UND	410,00	4.920,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1571	Anel sincronizado 1° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	170,00	170,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1572	Anel sincronizado 2° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	170,00	170,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1573	Anel sincronizado 3° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	170,00	170,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1574	Anel sincronizado 4° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	170,00	170,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1575	Anel sincronizado 5° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	170,00	170,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1576	Anel sincronizado da marcha Ré - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	190,00	190,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1577	Antichama - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	110,00	110,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1578	Atuador hidráulico de embreagem - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	640,00	640,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1579	Axial de direção - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	1	UND	230,00	230,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1580	Balancim - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	16	UND	100,00	1.600,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1581	bandeja de suspensão - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	740,00	740,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1582	Barra axial (articulação) - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	230,00	230,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1583	Barra de direção - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	470,00	470,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1584	Barra estabilizadora - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	1	UND	680,00	680,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1585	Bico injetor - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	4	UND	410,00	1.640,00	BOSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1600	Cabo da embreagem - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	200,00	200,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1601	Cabo de vela - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	260,00	260,00	NGK	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1602	Cabo freio de mão - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	198,00	198,00	CURTI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1603	Cabo seletor de marchas - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	1	UND	730,00	730,00	CURTI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1604	Cachorrete do sincronizado - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	80,00	80,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1605	Caixa de direção hidráulica - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	1.199,00	1.199,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1606	Capa proteção correia dentada - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	140,00	140,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1608	Carcaça da valvula termostática - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	299,00	299,00	NGK	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1609	Carter do motor - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	344,00	344,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1610	Cilindro de roda - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	1	UND	141,00	141,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1611	cilindro mestre freio - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	440,00	440,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1612	Cilindro roda traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	175,00	175,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1613	Coifa da caixa de direção - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	UND	85,00	170,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1614	Coifa homocinética externa - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	UND	125,00	250,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1615	Coifa homocinética interna - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	UND	125,00	250,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1616	Coletor admissao - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	449,00	449,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1618	Comando de válvulas - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	1	UND	399,00	399,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1619	Compreenssor ar condicionado - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	899,00	899,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1620	Correia alternador - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	140,00	140,00	GATES	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1621	Correia dentada - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	1	UND	109,00	109,00	GATES	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1622	Coxim dianteiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	4	UND	249,00	996,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1626	Cubo de roda traseiro - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	2	UND	199,00	398,00	FREMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1627	Cubo dianteiro Direito - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	UND	299,00	598,00	FREMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1628	Disco de freio dianteiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	4	UND	199,00	796,00	FREMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1630	Eixo piloto - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	540,00	540,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1632	Eixo Virabrequim - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	1.100,00	1.100,00	SUZIM	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1633	Eletroventilador - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	1	UND	730,00	730,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1635	Engrenagem 1° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	249,00	249,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1636	Engrenagem 2° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	299,00	299,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1637	Engrenagem 3° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	287,00	287,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1638	Engrenagem 4° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	279,00	279,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1639	Engrenagem 5° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	270,00	270,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1640	Engrenagem do Velocimetro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	94,00	94,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1641	Engrenagem marcha Ré - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	399,00	399,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1642	Engrenagem satelite - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	40,00	40,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1643	Espelho retrovisor externo - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	UND	397,00	794,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1644	Fechadura capô traseira -Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	219,00	219,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1645	Fechadura completa porta dianteira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF- 6F16	1	UND	245,00	245,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1646	Fechadura completa porta traseira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	235,00	235,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1647	Flexivel de freio dianteiro -Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	UND	120,00	240,00	FLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1648	Flexivel freio traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	UND	89,00	178,00	FLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1649	Garfo 1° e 2° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	250,00	250,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1650	Garfo 3° e 4° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	250,00	250,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1651	Garfo da 5° marcha - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	267,00	267,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1652	Garfo da marcha Ré - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	267,00	267,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1653	Grade frontal - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	1	UND	399,00	399,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1654	Hidro vacuo - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	699,00	699,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1655	Jogo bronzina de biela - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	219,00	219,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1656	Jogo bronzina de mancal - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	249,00	249,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1657	jogo calço virabrequim - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	99,00	99,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1658	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	249,00	249,00	LONAFLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1659	Jogo pistão e anéis - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	749,00	749,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1660	Junta carter -Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	89,00	89,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1661	Junta coletor de admissão - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	59,00	59,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1662	Junta coletor escape - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	59,00	59,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1663	Junta tampa de valvula - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	99,00	99,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1664	Junta do cabeçote - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	1	UND	149,00	149,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1665	Junta homocinética - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	1	UND	499,00	499,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1666	Kit batente amortecedor dianteiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	UND	119,00	238,00	COFAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1667	Kit batente amortecedor traseiro -Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	UND	133,00	266,00	COFAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1668	kit embreagem (plato, disco e rolamento) - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	940,00	940,00	SACHS	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1669	Kit reparo freio dianteiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	100,00	100,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1670	Kit tensor e correia dentada - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	410,00	410,00	GATES	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1671	Lona de freio - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	4	UND	170,00	680,00	FRASLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1672	Magnete externa - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	1	UND	840,00	840,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1673	Mangueira ar quente - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	1	UND	150,00	150,00	JAMAICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1674	Mangueira do anti chama - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	80,00	80,00	JAMAICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1675	mangueira inferior do radiador - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	150,00	150,00	JAMAICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1676	Mangueira superior radiador - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	150,00	150,00	JAMAICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1677	Maquina de vidro dinateira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	440,00	440,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1678	Maquina de vidro traseira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	440,00	440,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1679	Mola dinateira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	UND	250,00	500,00	FAMA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1680	Mola traseira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	UND	250,00	500,00	FAMA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1681	Palheta limpador - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	4	UND	100,00	400,00	AUTOIMPAC	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1682	Paralama - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	2	UND	666,00	1.332,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1683	Parabrisa -Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	799,00	799,00	AMERICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1684	Parachoque dianteiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	499,00	499,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1685	Parachoque traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	499,00	499,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1687	Pastilha de freio - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	4	UND	149,00	596,00	LONAFLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1688	Patim freio traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	4	UND	139,00	556,00	FRASLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1689	Pinça de freio dianteira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	UND	499,00	998,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1690	Pivo suspensão - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	4	UND	99,00	396,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1692	Polia do virabrequim - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	319,00	319,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1698	Radiador de arrefecimento agua - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	549,00	549,00	VISCONDE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1699	Radiador do ar condicionado Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	64,00	64,00	VISCONDE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1702	Reservatório de agua - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	134,00	134,00	REPLASTEC	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1703	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	139,00	139,00	REPLASTEC	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1704	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF- 6F16	1	UND	149,00	149,00	REPLASTEC	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1705	Reservatório do cilndro mestre - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	149,00	149,00	REPLASTEC	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1707	Retentor do cambio - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	1	UND	64,00	64,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1708	Retentor eixo piloto - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	64,00	64,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1709	Retentor saida caixa - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	69,00	69,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1711	Roda em alumínio - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	5	UND	299,00	1.495,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1713	Rolamento do eixo piloto - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	64,00	64,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1714	Rolamento eixo secundário dianteiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF- 6F16	1	UND	97,00	97,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1716	Rolamento traseiro - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	1	UND	219,00	219,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1720	Sensor ABS - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	1	UND	249,00	249,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1721	Sensor de rotação - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	1	UND	249,00	249,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1722	Sensor de temperatura da água - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	1	UND	169,00	169,00	FREMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1725	Tambor freio traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	4	UND	139,00	556,00	FREMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1726	Tampa da Valvula termostática - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	89,00	89,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1728	Tampa de valvula - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	399,00	399,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1729	Tampa do reservatorio de agua - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	24,00	24,00	CLICK	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1730	Tensor da correia dentada - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	1	UND	149,00	149,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1731	Tensor da correia do alternador - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	149,00	149,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1732	Terminal de direção - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	124,00	124,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1735	Tubo escape intermediario - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	299,00	299,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1736	Tucho hidraulico - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	16	UND	64,00	1.024,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1737	Valvula admissao - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	58,00	58,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1738	Valvula escape - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	57,00	57,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1739	Valvula Termostática - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	208,00	208,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1741	Vidro traseiro (vigia) - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	799,00	799,00	AMERICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1742	Volante do motor - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	999,00	999,00	RENAULT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1744	Amortecedor capo traseiro - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	4	UND	134,00	536,00	BAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1745	Amortecedor dianteiro - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	4	UND	339,00	1.356,00	BAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1746	Amortecedor traseiro - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	4	UND	214,00	856,00	BAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1747	Anel de pistão - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	12	UND	229,00	2.748,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1748	Anel sincronizado 1ª marcha - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	109,00	109,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1749	Anel sincronizado 2ª marcha - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	150,00	150,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1750	Anel sincronizado 3ª marcha - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	129,00	129,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1751	Anel sincronizado 4ª marcha - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	119,00	119,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1753	Anel sincronizado da marcha ré - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	131,00	131,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1754	Antichama - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	69,00	69,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1757	Balancim - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	16	UND	69,00	1.104,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1760	Barra de direção - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	289,00	289,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1762	Bico injetor - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	4	UND	239,00	956,00	BOSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1763	Biela - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	299,00	299,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1764	Bieleta - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	139,00	139,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1765	Bobina de ignição - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	4	UND	329,00	1.316,00	NGK	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1766	Bomba de água - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	297,00	297,00	NGK	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1769	Bomba de óleo - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	349,00	349,00	URBA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1770	Bronzina de mancal - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	199,00	199,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1771	Bucha bandeja parte dianteira - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	2	UND	69,00	138,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1772	Bucha bandeja parte traseira - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	2	UND	81,00	162,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1773	Bucha eixo traseiro - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	2	UND	134,00	268,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1774	Bucha da barra estabilizadora - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	2	UND	50,00	100,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1781	Cachorrete do sincronizado - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	61,00	61,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1782	Caixa de direção hidráulica - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	2.999,00	2.999,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1783	Capa proteção correia dentada - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	150,00	150,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1785	Carcaça da válvula termostática - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	320,00	320,00	URBA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1786	Cárter do motor - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	570,00	570,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1787	Cilindro de roda - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	180,00	180,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1789	Cilindro roda traseiro - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	122,00	122,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1790	Coifa da caixa de direção - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	2	UND	58,00	116,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1791	Coifa homocinética externa - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	2	UND	100,00	200,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1792	Coifa homocinética interna - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	2	UND	94,00	188,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1795	Comando de válvulas - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	594,00	594,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1796	Correia alternador - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	127,00	127,00	GATES	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1797	Correia dentada - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	170,00	170,00	GATES	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1798	Coxim dianteiro - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	4	UND	324,00	1.296,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1799	Coxim do cambio - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	4	UND	310,00	1.240,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1800	Coxim do motor - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	4	UND	629,00	2.516,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1801	Coxim traseiro - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	4	UND	448,00	1.792,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1802	Cubo dianteiro direito - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	2	UND	446,00	892,00	FREMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1803	Disco de freio dianteiro - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	4	UND	306,00	1.224,00	FREMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças

								Ltda
1	1804	Eixo comando de válvula - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	996,00	996,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1805	Eixo piloto - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	880,00	880,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1807	Eixo virabrequim - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	1.199,00	1.199,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1808	Eletroventilador - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	530,00	530,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1809	Embreagem do virabrequim - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	710,00	710,00	SACHSS	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1810	Engrenagem 1ª marcha - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	320,00	320,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1811	Engrenagem 2ª marcha - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	324,00	324,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1812	Engrenagem 3ª marcha - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	310,00	310,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1813	Engrenagem 4ª marcha - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	347,00	347,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1814	Engrenagem 5ª marcha - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	347,00	347,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1815	Engrenagem do velocímetro - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	100,00	100,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1816	Engrenagem marcha ré - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	440,00	440,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1817	Espigão água parabrisa (esguicho) - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	30,00	30,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1818	Espelho retrovisor externo - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	2	UND	330,00	660,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1819	Fechadura capo traseiro - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	270,00	270,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1820	Fechadura completa porta dianteira - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	310,00	310,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1821	Fechadura completa porta traseira - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	310,00	310,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1822	Flexível de freio dianteiro - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	2	UND	120,00	240,00	FLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1823	Flexível de freio traseiro - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	2	UND	120,00	240,00	FLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1824	Garfo 1ª e 2ª marcha - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	250,00	250,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1825	Garfo 3ª e 4ª marcha - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	250,00	250,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1826	Garfo da 5ª marcha - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	280,00	280,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1827	Garfo da marcha ré - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	280,00	280,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1828	Grade frontal - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	440,00	440,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1829	Hidrovácuo - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	1.000,00	1.000,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1830	Jogo bronzina de biela - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	230,00	230,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1831	Jogo bronzina de mancal - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	270,00	270,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1832	Jogo calço virabrequim - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	120,00	120,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1838	Junta da tampa de válvula - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	64,00	64,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1839	Junta do cabeçote - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	129,00	129,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1840	Junta homocinética - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	338,00	338,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1841	Kit batente amortecedor dianteiro - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	2	UND	117,00	234,00	COFAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1842	Kit batente amortecedor traseiro - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	2	UND	108,00	216,00	COFAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1843	Kit embreagem (plato, disco e rolamento) - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	449,00	449,00	SACHS	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1845	Kit tensor e correia dentada - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	239,00	239,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1846	Lona de freio - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	4	UND	139,00	556,00	FRASLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1847	Magnete externa - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	579,00	579,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1848	Mangueira ar quente - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	107,00	107,00	JAMAICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1850	Mangueira inferior do radiador - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	129,00	129,00	JAMAICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1851	Mangueira superior do radiador - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	129,00	129,00	JAMAICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1852	Máquina de vidro dianteira - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	429,00	429,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1853	Máquina de vidro traseira - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	400,00	400,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1854	Mola dianteira - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	2	UND	228,00	456,00	FAMA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1855	Mola traseira - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	2	UND	228,00	456,00	FAMA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1856	Palheta limpador - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	4	UND	96,00	384,00	AUTOIMPACT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1857	Paralama - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	2	UND	649,00	1.298,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças

								Ltda
1	1858	Parabrisa - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	999,00	999,00	AMERICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1859	Parachoque dianteiro - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	840,00	840,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1860	Parachoque traseiro - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	840,00	840,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1861	Parafuso de roda - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	16	UND	20,00	320,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1862	Pastilha de freio - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	4	UND	280,00	1.120,00	LONAFLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1863	Patim freio dianteiro - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	4	UND	220,00	880,00	FRASLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1864	Pinça de freio dianteiro - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	2	UND	970,00	1.940,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1865	Pivo de suspensão - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	4	UND	180,00	720,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1866	Polia comando válvulas - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	270,00	270,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1867	Polia do virabrequim - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	440,00	440,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1868	Porca de roda - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	16	UND	19,00	304,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1869	Porta dianteira direita - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	2.100,00	2.100,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1870	Porta dianteira esquerda - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	2.100,00	2.100,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1871	Porta traseira direita - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	2.100,00	2.100,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1872	Porta traseira esquerda - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	2.100,00	2.100,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1873	Radiador de arrefecimento água - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	940,00	940,00	VISCONDE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1874	Radiador do ar condicionado - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	1.000,00	1.000,00	VISCONDE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1875	Regulador de pressão - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	310,00	310,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1876	Reparo freio traseiro - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	90,00	90,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1877	Reservatório de água - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	150,00	150,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1878	Reservatório de água limpador parabrisa - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ- 4C18	1	UND	200,00	200,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1879	Reservatório de óleo direção hidráulica - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ- 4C18	1	UND	237,00	237,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1880	Reservatório do cilindro mestre - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	180,00	180,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1881	Retentor de válvula - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	30,00	30,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1882	Retentor dianteiro do virabrequim - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	80,00	80,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1883	Retentor do cambio - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	90,00	90,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1884	Retentor eixo piloto - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	70,00	70,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1885	Retentor saída caixa - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	90,00	90,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1886	Retentor traseiro do virabrequim - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	140,00	140,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1887	Roda em alumínio - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	5	UND	1.100,00	5.500,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1888	Rolamento cubo traseiro - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	370,00	370,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1889	Rolamento do eixo piloto - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	100,00	100,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1890	Rolamento eixo secundário dianteiro - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ- 4C18	1	UND	150,00	150,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1891	Rolamento eixo secundário traseiro - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ- 4C18	1	UND	150,00	150,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1892	Rolamento traseiro - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	370,00	370,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1893	Semi-eixo direito - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	1.700,00	1.700,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1894	Semi-eixo esquerdo - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	1.700,00	1.700,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1895	Semi-eixo homocinético - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	1.700,00	1.700,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1896	Sensor ABS - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	440,00	440,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1897	Sensor de rotação - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	370,00	370,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1898	Sensor de temperatura de água - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	180,00	180,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1899	Sensor lambda - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	540,00	540,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças

								Ltda
1	1900	Sensor MAP - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	410,00	410,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1901	Tambor freio traseiro - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	4	UND	306,00	1.224,00	FREMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1902	Tampa da válvula termostática - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	150,00	150,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1903	Tampa de óleo do motor - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	60,00	60,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1904	Tampa de válvula - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	670,00	670,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1905	Tampa do reservatório - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	40,00	40,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1906	Tampa do reservatório da água - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	40,00	40,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1907	Tensor da correia dentada - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	230,00	230,00	GATES	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1908	Tensor da correia do alternador - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	300,00	300,00	GATES	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1909	Terminal de direção - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	150,00	150,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1910	Trambulador - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	740,00	740,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1911	Trava de válvula - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	20,00	20,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1912	Tubo escape intermediário - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	640,00	640,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1913	Tucho hidráulico - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	16	UND	90,00	1.440,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1914	Válvula admissão - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	60,00	60,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1915	Válvula escape - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	70,00	70,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1916	Válvula termostática - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	210,00	210,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1917	Vela de ignição - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	4	UND	50,00	200,00	NGK	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1918	Vidro traseiro (vigia) - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	840,00	840,00	AMERICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1919	Volante do motor - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	1.100,00	1.100,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1920	Alavanca freio de mão - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	370,00	370,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1921	Amortecedor capô traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	4	UND	210,00	840,00	COFAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1922	Amortecedor dianteiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	4	UND	550,00	2.200,00	BAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1923	Amortecedor traseira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	4	UND	410,00	1.640,00	BAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1924	Anel de pistão - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	12	UND	440,00	5.280,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1925	Anel sincronizado 1° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	150,00	150,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1926	Anel sincronizado 2° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	150,00	150,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1927	Anel sincronizado 3° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	150,00	150,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1928	Anel sincronizado 4° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	150,00	150,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1929	Anel sincronizado 5° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	150,00	150,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1930	Anel sincronizado da marcha Ré - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	190,00	190,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1931	Antichama - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	110,00	110,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1932	Atuador hidráulico de embreagem - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	640,00	640,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1933	Axial de direção - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	1	UND	230,00	230,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1934	Balancim - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	16	UND	100,00	1.600,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1935	bandeja de suspensão - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	740,00	740,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1936	Barra axial (articulação) - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	230,00	230,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1937	Barra de direção - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	470,00	470,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1938	Barra estabilizadora - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	1	UND	680,00	680,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1939	Bico injetor - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	4	UND	410,00	1.640,00	BOSCK	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1940	Biela - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	340,00	340,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1941	Bieleta - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	150,00	150,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1942	Fusível de diversas amperagens - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	4	UND	380,00	1.520,00	NGK	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1943	Bomba de agua - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	510,00	510,00	URBA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1944	Bomba de combustível - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	1	UND	1.000,00	1.000,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1945	Bomba de direção - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	2.700,00	2.700,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1946	Bomba de Oleo - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	670,00	670,00	URBA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1947	Bronzina de mancal - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	1	UND	270,00	270,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1948	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	UND	80,00	160,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1949	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	UND	100,00	200,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1950	Bucha eixo traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	UND	170,00	340,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1951	Bucha estabilizadora - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	UND	50,00	100,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1952	Cabeçote - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	4.400,00	4.400,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1953	Cabo acelerador - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	310,00	310,00	CURTI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1954	Cabo da enbreagem - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	240,00	240,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1955	Cabo de vela - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	270,00	270,00	NGK	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1956	Cabo freio de mão - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	200,00	200,00	CURTI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1957	Cabo seletor de marchas - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	1	UND	840,00	840,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1958	Cachorrete do sincronizado - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	90,00	90,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1959	Caixa de direção hidráulica - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	3.100,00	3.100,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1960	Capa proteção correia dentada - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	150,00	150,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1961	Capô dianteiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	1.500,00	1.500,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1962	Carcaça da valvula termostática - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	320,00	320,00	URBA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1963	Carter do motor - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	570,00	570,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1964	cilindro mestre freio - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	770,00	770,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1965	Cilindro roda traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	180,00	180,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1966	Coifa da caixa de direção - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	UND	90,00	180,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1967	Coifa homocinética externa - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	UND	130,00	260,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1968	Coifa homocinética interna - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	UND	130,00	260,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1969	Coletor admissao - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	1.100,00	1.100,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1970	Coletor escape - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	1.700,00	1.700,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1971	Comando de válvulas - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	1	UND	1.000,00	1.000,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1972	Compreenssor ar condicionado - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	2.800,00	2.800,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1973	Correia alternador - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	1	UND	140,00	140,00	GATES	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1974	Correia dentada - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	1	UND	170,00	170,00	GATES	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1975	Coxim dianteiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	4	UND	440,00	1.760,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1976	Coxim do motor - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	4	UND	640,00	2.560,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1977	Coxim do cambio - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	4	UND	510,00	2.040,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1978	Coxim traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	4	UND	470,00	1.880,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1979	Cubo de roda traseiro - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	2	UND	470,00	940,00	FREMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1980	Cubo dianteiro Direito - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	UND	470,00	940,00	FREMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1981	Disco de freio dianteiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	4	UND	310,00	1.240,00	FREMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1982	Eixo comando de valvula - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	1.000,00	1.000,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1983	Eixo piloto - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	880,00	880,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1984	Eixo secundário - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	940,00	940,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1985	Eixo Virabrequim - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	2.300,00	2.300,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1986	Eletroventilador - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	1	UND	840,00	840,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1987	Embreagem do virabrequim - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	1.100,00	1.100,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1988	Engrenagem 1° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	400,00	400,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1989	Engrenagem 2° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	405,00	405,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1990	Engrenagem 3° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	370,00	370,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1991	Engrenagem 4° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	370,00	370,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1992	Engrenagem 5° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	440,00	440,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1993	Engrenagem do Velocimetro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	130,00	130,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1994	Engrenagem marcha Ré - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	470,00	470,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças

								Ltda
1	1995	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	40,00	40,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1996	Espelho retrovisor externo - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	UND	640,00	1.280,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1997	Fechadura capô traseira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	270,00	270,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1998	Fechadura completa porta dianteira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	320,00	320,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1999	Fechadura completa porta traseira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	310,00	310,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2000	Flexivel de freio dianteiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	UND	120,00	240,00	FLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2001	Flexivel freio traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	UND	120,00	240,00	FLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2002	Garfo 1° e 2° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	250,00	250,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2003	Garfo 3° e 4° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	250,00	250,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2004	Garfo da 5° marcha - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	280,00	280,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2005	Garfo da marcha Ré - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	280,00	280,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2006	Grade frontal - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	1	UND	440,00	440,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2007	Hidrovácuo - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	1	UND	1.000,00	1.000,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2008	Jogo bronzina de biela - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	230,00	230,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2009	Jogo bronzina de mancal - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	270,00	270,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2010	Jogo de calço virabrequim - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	1	UND	120,00	120,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2011	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	280,00	280,00	LONAFLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2012	Jogo pistão e anéis - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	1.000,00	1.000,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2013	Junta carter - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	130,00	130,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2014	Junta coletor de admissão - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	80,00	80,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2015	Junta coletor escape - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	90,00	90,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2016	Junta tampa de valvula - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	120,00	120,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2017	Junta do cabeçote - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	1	UND	170,00	170,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2018	Junta homocinética - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	1	UND	570,00	570,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2019	Kit batente amortecedor dianteiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	UND	150,00	300,00	COFAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2020	Kit batente amortecedor traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	UND	130,00	260,00	COFAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2021	kit embreagem e platô - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	940,00	940,00	SACHS	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2022	Kit reparo freio dianteiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	100,00	100,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2023	Kit tensor e correia dentada - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	410,00	410,00	GATES	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2024	Lona de freio - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	4	UND	178,00	712,00	FRASLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2025	Mangueira art quente - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	1	UND	150,00	150,00	JAMAICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2026	Mangueira do anti chama - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	80,00	80,00	JAMAICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2027	mangueira inferior do radiador - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	150,00	150,00	JAMAICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2028	Mangueira superior radiador - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	150,00	150,00	JAMAICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2029	Maquina de vidro dinateira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	440,00	440,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2030	Maquina de vidro traseira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	440,00	440,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2031	Mola dinateira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	UND	250,00	500,00	FAMA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2032	Mola traseira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	UND	250,00	500,00	FAMA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2033	Palheta limpador - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	4	UND	110,00	440,00	AUTOIMPACT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2034	Paralama - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	2	UND	670,00	1.340,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2035	Parabrisa - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	1.200,00	1.200,00	AMERICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2036	Parachoque dianteiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	840,00	840,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2037	Parachoque traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	840,00	840,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2038	Parafuso de roda - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	16	UND	20,00	320,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2039	Pastilha de freio - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	4	UND	280,00	1.120,00	LONAFLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2040	Patim freio traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	4	UND	220,00	880,00	FRASLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2041	Pinça de freio dianteira - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	2	UND	970,00	1.940,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	2042	Pivo de suspensão - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	4	UND	180,00	720,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2043	Polia comando valvula - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	270,00	270,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2044	Polia do virabrequim - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	440,00	440,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2045	Porca de roda - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	16	UND	19,00	304,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2046	Porta dianteira direita - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	2.100,00	2.100,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2047	Porta dianteira esquerda - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	2.100,00	2.100,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2048	Porta traseira direita - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	2.100,00	2.100,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2049	Porta traseira esquerda - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	2.100,00	2.100,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2050	Radiador de arrefecimento agua - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	940,00	940,00	VISCONDE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2051	Radiador do ar condicionado - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	1.000,00	1.000,00	VISCONDE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2052	Regulador de pressão - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	310,00	310,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2053	Reparo freio traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	90,00	90,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2054	Reservatório de agua - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	170,00	170,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2055	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB- 3G79	1	UND	200,00	200,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2056	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB- 3G79	1	UND	230,00	230,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2057	Reservatório do cilndro mestre - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	180,00	180,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2058	Retentor de valvula - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	30,00	30,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2059	Retentor dianteiro do virabrequim - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	1	UND	80,00	80,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2060	Retentor do cambio - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	1	UND	90,00	90,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2061	Retentor eixo piloto - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	70,00	70,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2062	Retentor saida caixa - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	90,00	90,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2063	Retentor traseiro virabrequim - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	140,00	140,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2064	Roda em alumínio - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	5	UND	1.100,00	5.500,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2065	Rolamento cubo traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	370,00	370,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2066	Rolamento do eixo piloto - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	100,00	100,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2067	Rolamento eixo secundário dianteiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	150,00	150,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2068	Rolamento eixo secundário traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	150,00	150,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2069	Semi-eixo direito - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	1.700,00	1.700,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2070	Semi-eixo esquerdo - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	1.700,00	1.700,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2071	Semi-eixo homocinético - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	1	UND	1.700,00	1.700,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2072	Sensor ABS - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	1	UND	440,00	440,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2073	Sensor de rotação - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	1	UND	370,00	370,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2074	Sensor de temperatura de água - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	1	UND	180,00	180,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2075	Sensor lambda - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	1	UND	500,00	500,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2076	Sensor MAP - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	1	UND	410,00	410,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2077	Tambor freio traseiro - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	4	UND	300,00	1.200,00	FREMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2078	Tampa da Valvula termostática - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	150,00	150,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2079	Tampa de oleo do motor - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	60,00	60,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2080	Tampa de valvula - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	670,00	670,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2081	Tampa do reservatório - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	1	UND	40,00	40,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2082	Tampa do reservatorio de agua - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	40,00	40,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2083	Tensor da correia dentada - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	1	UND	230,00	230,00	GATES	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2084	Tensor da correia do alternador - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	300,00	300,00	GATES	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2085	Terminal de direção - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	170,00	170,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2086	Trambulador - Strada Fire, ano 2012, placa AVB-3G79	1	UND	740,00	740,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	2087	Trava de valvula - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	20,00	20,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2088	Tubo escape intermediario - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	640,00	640,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2089	Tucho hidraulico - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	16	UND	90,00	1.440,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2090	Valvula admissao - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	60,00	60,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2091	Valvula escape - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	70,00	70,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2092	Valvula Termostática - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	210,00	210,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2093	Vela de ignição - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	4	UND	50,00	200,00	NGK	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2094	Vidro traseiro (vigia) - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	840,00	840,00	AMERICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2095	Volante do motor - Strada Fire, Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	UND	1.100,00	1.100,00	FIAT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	822	Kit tensor e correia dentada - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	188,00	188,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	823	Lona de freio - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	4	UND	80,00	320,00	LONA FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	832	Mola traseira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	116,00	232,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	833	Palheta limpador - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	4	UND	52,00	208,00	TIGER AUTO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	834	Paralama - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	2	UND	305,00	610,00	LUMINAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	835	Parabrisa - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	629,00	629,00	AMERICA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	836	Parachoque dianteiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	381,00	381,00	AMALCABURIO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	837	Parachoque traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	381,00	381,00	AMALCABURIO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	839	Pastilha de freio - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	4	UND	129,00	516,00	LONA FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	840	Patim freio traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	4	UND	219,00	876,00	ORLI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	873	Sensor ABS - Aircross, ano 2019, placa PBX-9C39	1	UND	80,00	80,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1013	Parabrisa - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	1.386,00	1.386,00	AMERICA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1031	Reservatório de água - Strada Freedom, ano 2024, placa SFG-5E46	1	UND	178,20	178,20	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1089	Barra estabilizadora - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	732,60	732,60	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1141	Eletroventilador - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	940,50	940,50	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1190	Mola dianteira - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	2	UND	306,90	613,80	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1195	Parachoque dianteiro - Polo Sense, ano 2026, placa UBB-9D42	1	UND	970,20	970,20	AMALCABURIO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1266	Antichama - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	109,00	109,00	AJE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	1267	Atuador hidráulico de embreagem - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	639,00	639,00	EATON	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1268	Axial de direção - Strada Working, ano 2015, placa AZW-8158	1	UND	219,00	219,00	DRIVE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1269	Balancim - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	16	UND	99,00	1.584,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1270	bandeja de suspensão - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	739,00	739,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1271	Barra axial (articulação) - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	219,00	219,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1272	Barra de direção - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	449,00	449,00	WR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1273	Barra estabilizadora - Strada Working, ano 2015, placa AZW-8158	1	UND	679,00	679,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1274	Bico injetor - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	4	UND	409,00	1.636,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1275	Biela - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	339,00	339,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1276	Bieleta - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	149,00	149,00	DRIVE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1277	Bobina de ignição - Strada Working, ano 2015, placa AZW-8158	4	UND	349,00	1.396,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1278	Bomba de agua - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	509,00	509,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1279	Bomba de combustível - Strada Working, ano 2015, placa AZW-8158	1	UND	999,00	999,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1280	Bomba de direção - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	2.690,00	2.690,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1281	Bomba de Oleo - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	669,00	669,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1282	Bronzina de mancal - Strada Working, ano 2015, placa AZW-8158	1	UND	269,00	269,00	MAHLE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1283	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	79,00	158,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1284	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	99,00	198,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1285	Bucha eixo traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	169,00	338,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1286	Bucha da barra estabilizadora - Strada Working, ano 2015, placa AZW-8158	2	UND	49,00	98,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1287	Cabeçote - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	4.399,00	4.399,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1288	Cabo acelerador - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	309,00	309,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1289	Cabo da embreagem - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	247,50	247,50	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1290	Cabo de vela - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	269,00	269,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1291	Cabo freio de mão - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	199,00	199,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1292	Cabo seletor de marchas - Strada Working, ano 2015, placa AZW-8158	1	UND	839,00	839,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1293	Cachorrete do sincronizado - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	89,00	89,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1294	Caixa de direção hidráulica - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	3.099,00	3.099,00	ZF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1295	Capa proteção correia dentada - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	149,00	149,00	WISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	1296	Capô dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	1.490,00	1.490,00	CENTAURO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1297	Carcaça da valvula termostática - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	319,00	319,00	MTE THOMSON	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1298	Carter do motor - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	549,00	549,00	ATOS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1299	Cilindro de roda - Strada Working, ano 2015, placa AZW-8158	1	UND	179,00	179,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1300	cilindro mestre freio - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	749,00	749,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1301	Jogo pistão e anéis - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	999,00	999,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1302	Junta coletor de admissão - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	79,00	79,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1303	Junta carter - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	129,00	129,00	ATOS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1304	Junta coletor escape - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	89,00	89,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1305	Junta tampa de valvula - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	119,00	119,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1306	Junta do cabeçote - Strada Working, ano 2015, placa AZW-8158	1	UND	169,00	169,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1307	junta escape - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	69,00	69,00	SABÓ	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1308	Junta homocinética - Strada Working, ano 2015, placa AZW-8158	1	UND	569,00	569,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1309	Kit batente amortecedor dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	149,00	298,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1310	Kit batente amortecedor traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	129,00	258,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1311	kit embreagem e platô - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	940,50	940,50	SACHS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1312	Kit reparo freio dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	99,00	99,00	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1313	Kit tensor e correia dentada - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	409,00	409,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1314	Lona de freio - Strada Working, ano 2015, placa AZW-8158	4	UND	149,00	596,00	LONA FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1315	Magnete externa - Strada Working, ano 2015, placa AZW-8158	1	UND	149,00	149,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1316	Mangueira ar quente - Strada Working, ano 2015, placa AZW-8158	1	UND	149,00	149,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1317	Mangueira do anti chama - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	79,00	79,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1318	mangueira inferior do radiador - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	149,00	149,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1319	Mangueira superior radiador - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	149,00	149,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1320	Maquina de vidro dinateira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	409,00	409,00	VIDREX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1321	Maquina de vidro traseira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	418,00	418,00	VIDREX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1322	Mola dinateira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	248,00	496,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1323	Mola traseira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	248,00	496,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1324	Palheta limpador - Strada Working, ano 2015, placa AZW-8158	4	UND	109,00	436,00	TIGER AUTO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1325	Paralama - Strada Working, ano 2015, placa AZW-8158	2	UND	649,00	1.298,00	LUMINAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1326	Parabrisa - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	1.199,00	1.199,00	AMERICA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1327	Parachoque dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	838,00	838,00	AMALCABURIO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1328	Parachoque traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	838,00	838,00	AMALCABURIO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1329	Parafuso de roda - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	16	UND	19,00	304,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1330	Pastilha de freio - Strada Working, ano 2015, placa AZW-8158	4	UND	279,00	1.116,00	LONA FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1331	Patim freio traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	4	UND	219,00	876,00	ORLI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1332	Pinça de freio dianteira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	969,00	1.938,00	TRW	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1333	Pivo de suspenção - Strada Working, ano 2015, placa AZW-8158	4	UND	179,00	716,00	TRW	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1334	Polia comando valvula - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	269,00	269,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1335	Polia do virabrequim - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	408,00	408,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1336	Porca de roda - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	16	UND	18,00	288,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1337	Porta dianteira direita - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	2.099,00	2.099,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1338	Porta dianteira esquerda - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	2.099,00	2.099,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1339	Porta traseira direita - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	2.099,00	2.099,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1340	Porta traseira esquerda - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	2.099,00	2.099,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1341	Radiador de arrefecimento agua - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	939,00	939,00	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1342	Radiador do ar condicionado - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	999,00	999,00	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1343	Regulador de pressão - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	308,00	308,00	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1344	Reparo freio traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	88,00	88,00	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1345	Reservatório de agua - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	169,00	169,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1346	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	198,00	198,00	AMERICA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1347	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	218,00	218,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1348	Reservatório do cilndro mestre - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	179,00	179,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1349	Retentor de valvula - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	29,00	29,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1350	Retentor dianteiro do virabrequim - Strada Working, ano 2015, placa AZW-8158	1	UND	79,00	79,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1351	Retentor do cambio - Strada Working, ano 2015, placa AZW-8158	1	UND	89,00	89,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1352	Retentor eixo piloto - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	69,00	69,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1353	Retentor saida caixa - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	89,00	89,00	SABBO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1354	Retentor traseiro virabrequim - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	139,00	139,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	1355	Roda em alumínio - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	5	UND	1.099,00	5.495,00	BZ	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1356	Rolamento cubo traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	349,00	349,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1357	Rolamento do eixo piloto - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	99,00	99,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1358	Rolamento eixo secundário dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	149,00	149,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1359	Rolamento eixo secundário traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	149,00	149,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1360	Rolamento traseiro - Strada Working, ano 2015, placa AZW-8158	1	UND	349,00	349,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1361	Semi-eixo direito - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	1.699,00	1.699,00	CINPAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1362	Semi-eixo esquerdo - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	1.699,00	1.699,00	CINPAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1363	Semi-eixo homocinético - Strada Working, ano 2015, placa AZW-8158	1	UND	1.698,00	1.698,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1364	Sensor ABS - Strada Working, ano 2015, placa AZW-8158	1	UND	438,00	438,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1365	Sensor de rotação - Strada Working, ano 2015, placa AZW-8158	1	UND	369,00	369,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1366	Sensor de temperatura - Strada Working, ano 2015, placa AZW-8158	1	UND	179,00	179,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1367	Sensor lambda - Strada Working, ano 2015, placa AZW-8158	1	UND	538,00	538,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1368	Sensor MAP - Strada Working, ano 2015, placa AZW-8158	1	UND	408,00	408,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1369	Tambor freio traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	4	UND	299,00	1.196,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1370	Tampa da Valvula termostática - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	149,00	149,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1371	Tampa de oleo do motor - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	58,00	58,00	CLICK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1372	Tampa de valvula - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	668,00	668,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1373	Tampa do reservatorio de agua - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	39,00	39,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1374	Tensor da correia dentada - Strada Working, ano 2015, placa AZW-8158	1	UND	219,00	219,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1375	Tensor da correia do alternador - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	299,00	299,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1376	Terminal de direção - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	149,00	149,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1377	Trambulador - Strada Working, ano 2015, placa AZW-8158	1	UND	739,00	739,00	RX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1378	Trava de valvula - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	19,00	19,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1379	Tubo escape intermediario - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	639,00	639,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1380	Tucho hidraulico - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	16	UND	89,00	1.424,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1381	Valvula admissao - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	58,00	58,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1382	Valvula escape - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	68,00	68,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1383	Valvula Termostática - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	208,00	208,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1384	Velas - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	4	UND	48,00	192,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1385	Vidro traseiro (vigia) - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	838,00	838,00	VIDREX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1386	Volante do motor - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	1.099,00	1.099,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1387	Alavanca freio de mão - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	369,00	369,00	NET	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1388	Amortecedor capô traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	UND	209,00	836,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1389	Amortecedor dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	UND	569,00	2.276,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1390	Amortecedor traseira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	UND	409,00	1.636,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1391	Anel de pistão - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	12	UND	409,00	4.908,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1392	Anel sincronizado 1° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	168,00	168,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1393	Anel sincronizado 2° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	168,00	168,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1394	Anel sincronizado 3° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	168,00	168,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1395	Anel sincronizado 4° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	168,00	168,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1396	Anel sincronizado 5° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	168,00	168,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1397	Anel sincronizado da marcha Ré - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	188,00	188,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1398	Antichama - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	109,00	109,00	AJE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1399	Atuador hidráulico de embreagem - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	639,00	639,00	EATON	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1400	Axial de direção - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	1	UND	219,00	219,00	DRIVE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1401	Balancim - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	16	UND	99,00	1.584,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1402	bandeja de suspenção - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	739,00	739,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1403	Barra axial (articulação) - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	229,00	229,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1404	Barra de direção - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	469,00	469,00	WR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1405	Barra estabilizadora - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	1	UND	679,00	679,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1406	Bico injetor - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	UND	408,00	1.632,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1407	Biela - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	308,00	308,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1408	Bieleta - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	149,00	149,00	DRIVE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1409	Bobina de ignação - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	4	UND	378,00	1.512,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1410	Bomba de agua - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	508,00	508,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1411	Bomba de combustível - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	1	UND	999,00	999,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1412	Bomba de direção - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	2.699,00	2.699,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1413	Bomba de Oleo - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	649,00	649,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1414	Bronzina de mancal - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	1	UND	249,00	249,00	MAHLE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1415	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Saveiro Robust, Ano 2018,	2	UND	79,00	158,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

		Placa BCU-7C46						
1	1416	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	2	UND	99,00	198,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1417	Bucha eixo traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	149,00	298,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1418	Bucha da barra estabilizadora - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	48,00	48,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1419	Cabeçote - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	4.399,00	4.399,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1420	Cabo acelerador - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	309,00	309,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1421	Cabo da enbreagem - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	239,00	239,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1422	Chicote de injeção eletronica - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	1	UND	269,00	269,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1423	Cabo freio de mão - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	198,00	198,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1424	Cabo seletor de marchas - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	1	UND	839,00	839,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1425	Cachorrete do sincronizado - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	89,00	89,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1426	Caixa de direção hidráulica - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	3.099,00	3.099,00	ZF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1427	Capa proteção correia dentada - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	149,00	149,00	WISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1428	Capô dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	1.499,00	1.499,00	CENTAURO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1429	Carcaça da valvula termostática - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	319,00	319,00	MTE THOMSON	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1430	Carter do motor - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	569,00	569,00	ATOS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1431	cilindro mestre freio - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	769,00	769,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1432	Cilindro roda traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	179,00	179,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1433	Coifa da caixa de direção - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	89,00	178,00	ZF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1434	Coifa homocinética externa - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	129,00	258,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1435	Coifa homocinética interna - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	129,00	258,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1436	Coletor admissao - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	1.099,00	1.099,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1437	Coletor escape - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	1.699,00	1.699,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1438	Compreenssor ar condicionado - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	2.799,00	2.799,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1439	Correia alternador - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	139,00	139,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1440	Correia dentada - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	1	UND	169,00	169,00	GATES	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1441	Coxim dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	UND	439,00	1.756,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1442	Coxim do cambio - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	4	UND	509,00	2.036,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1443	Coxim do motor - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	4	UND	639,00	2.556,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1444	Coxim traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	UND	469,00	1.876,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1445	Cubo de roda traseiro - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	2	UND	469,00	938,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1446	Cubo dianteiro Direito - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	469,00	938,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1447	Disco de freio dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	UND	309,00	1.236,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1448	Eixo comando de valvula - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	999,00	999,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1449	Eixo piloto - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	879,00	879,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1450	Eixo secundário - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	899,00	899,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1451	Eixo Virabrequim - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	2.100,00	2.100,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1452	Eletroventilador - Saveiro Robust, ano 2018, placa BCU-7C46	1	UND	839,00	839,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1453	Embreagem do virabrequim - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	1.099,00	1.099,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1454	Engrenagem 1° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	399,00	399,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1455	Engrenagem 2° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	399,00	399,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1456	Engrenagem 3° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	369,00	369,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1457	Engrenagem 4° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	369,00	369,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1458	Engrenagem 5° marcha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	439,00	439,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1459	Engrenagem do Velocimetro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	129,00	129,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1460	Engrenagem marcha Ré - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	469,00	469,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1461	Cilindro de roda - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	179,00	179,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1462	Comando de válvula - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	999,00	999,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1463	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	39,00	39,00	VIBRASIL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1464	Espelho retrovisor externo - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	639,00	1.278,00	UNIVERSAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1465	Fechadura capô traseira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	269,00	269,00	CENTAURO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1586	Biela - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	339,00	339,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1587	Bieleta - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	149,00	149,00	DRIVE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1588	Escovas do motor de partida - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	4	UND	379,00	1.516,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1589	Bomba de agua - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	509,00	509,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1590	Bomba de combustível - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	1	UND	999,00	999,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1591	Bomba de direção - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	2.699,00	2.699,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1592	Bomba de Oleo -Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	669,00	669,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1593	Bronzina de mancal - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	1	UND	269,00	269,00	MAHLE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1594	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	UND	79,00	158,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1595	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	UND	99,00	198,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	1596	Bucha eixo traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	UND	169,00	338,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1597	Bucha da barra estabilizadora - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	2	UND	49,00	98,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1598	Cabeçote - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	4.399,00	4.399,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1599	Cabo acelerador - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	309,00	309,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1607	Capô dianteiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	600,00	600,00	CENTAURO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1617	Coletor escape - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	598,00	598,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1623	Coxim do cambio - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	4	UND	198,00	792,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1624	Coxim do motor - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	4	UND	240,00	960,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1625	Coxim traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	4	UND	200,00	800,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1629	Eixo comando de valvula - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	500,00	500,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1631	Eixo secundário - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	335,00	335,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1634	Embreagem do virabrequim - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	595,00	595,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1686	Parafuso de roda - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	16	UND	10,00	160,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1691	Polia comando valvula - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	140,00	140,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1693	Porca de roda - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	16	UND	15,00	240,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1694	Porta dianteira direita - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	900,00	900,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1695	Porta dianteira esquerda - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	900,00	900,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1696	Porta traseira direita - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	900,00	900,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1697	Porta traseira esquerda - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	1.000,00	1.000,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1700	Regulador de pressão - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	316,80	316,80	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1701	Reparo freio traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	94,05	94,05	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1706	Retentor de valvula - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	34,65	34,65	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1710	Retentor traseiro virabrequim - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	70,00	70,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1712	Rolamento cubo traseiro - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	376,20	376,20	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1715	Rolamento eixo secundário traseiro Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF- 6F16	1	UND	90,00	90,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1717	Semi-eixo direito - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	900,00	900,00	CINPAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1718	Semi-eixo esquerdo - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	900,00	900,00	CINPAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1719	Semi-eixo homocinético - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	1	UND	900,00	900,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1723	Sensor lambda - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	1	UND	390,00	390,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1724	Sensor MAP - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	1	UND	200,00	200,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1727	Tampa de oleo do motor - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	30,00	30,00	CLICK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1733	Trambulador - Clio Aut 10H3P, ano 2014, placa AXF-6F16	1	UND	300,00	300,00	RX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1734	Trava de valvula - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	UND	19,00	19,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1740	Vela de ignição - Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	4	UND	49,00	196,00	NGK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1743	Alavanca freio de mão - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	150,00	150,00	NET	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1755	Atuador hidráulico da embreagem - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	250,00	250,00	EATON	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1756	Axial de direção - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	100,00	100,00	DRIVE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1758	Bandeja de suspensão - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	350,00	350,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1759	Barra axial (articulação) - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	120,00	120,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1761	Barra estabilizadora - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	290,00	290,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1767	Bomba de combustível - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	550,00	550,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1768	Bomba de direção - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	1.300,00	1.300,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1775	Cabeçote - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	1.800,00	1.800,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1776	Cabo acelerador - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	160,00	160,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1777	Cabo da embreagem - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	124,00	124,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1778	Cabo de vela - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	140,00	140,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1779	Cabo freio de mão - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	100,00	100,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1780	Cabo seletor de marchas - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	424,00	424,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1784	Capo dianteiro - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	800,00	800,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1788	Cilindro mestre de freio - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	390,00	390,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1793	Coletor admissão - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	600,00	600,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1794	Coletor escape - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	900,00	900,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1833	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	277,00	277,00	LONA FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1834	Jogo pistão e aneis - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	997,00	997,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1835	Junta cárter - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	127,00	127,00	ATOS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1836	Junta coletor de admissão - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	79,00	79,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1837	Junta coletor de escape - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	89,00	89,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1844	Kit reparo freio dianteiro - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	55,00	55,00	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1849	Mangueira do antichama - Kombi 80cv 1.4, ano 2012, placa AVJ-4C18	1	UND	45,00	45,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

TOTAL POR FORNECEDOR:

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL FORNECEDOR
Luiz Carlos TEicheira MAchado e Cia Ltda	09.232.143/0001-01	309.667,01
LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda	20.777.790/0001-23	522.451,00
Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda	04.325.195/0001-09	192.962,00

TOTAL HOMOLOGADO:1.025.080,01

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:2A75F705

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO N. 35/2026

VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 479/2026

PREGÃO N. 35/2026

OBJETO: Implantação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de peças de linha pesada para a frota de veículos do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

DATA HOMOLOGAÇÃO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA	FORNECEDOR
1	2	Amortecedor cabine - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	1.361,00	5.444,00	COFAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	4	Aneis de Pistão - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	18	UND	750,00	13.500,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	5	Anel De Vedacao Molas - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	90,00	360,00	APC	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	7	Aranha trava cubo traseiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	6	UND	370,00	2.220,00	RX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	8	Arruela cubo Dianteiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	40,00	160,00	RX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	9	Arruela cubo Traseiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	8	UND	50,00	400,00	RX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	10	Arruela De Molas - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	20	UND	15,00	300,00	RX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	11	Arruela Difrencial - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	20	UND	50,00	1.000,00	RX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	12	Arruelas de encosto - - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	18	UND	100,00	1.800,00	RX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	14	Atuador do freio motor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.150,00	2.150,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	15	Balancim comando de valvula - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	800,00	800,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	16	Barra de Direção Curta - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	1.320,00	2.640,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	17	Barra estabilizadora - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	1.500,00	3.000,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	18	Bico injetor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	6	UND	3.200,00	19.200,00	BOSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	19	Biela - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	8	UND	1.250,00	10.000,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	20	Bloco do motor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	20.000,0 0	20.000,00	CUMMINS	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	21	Bobina de ar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	600,00	600,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	22	Bomba alimentadora - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.000,00	2.000,00	BOSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	23	Bomba de água - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	1.300,00	1.300,00	URBA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	24	Bomba de alta pressão - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	9.000,00	9.000,00	BOSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	25	Bomba de Arla - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	5.000,00	5.000,00	BOSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	26	Bomba de Baixa pressão - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.200,00	1.200,00	BOSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	27	Bomba de oleo - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	2.000,00	2.000,00	URBA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	28	Bomba hidráulica da direção - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	4.000,00	4.000,00	MEDAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	29	Bomba hidráulica levante da caçamba - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	4.200,00	4.200,00	MEDAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	30	Bomba Injetora adequada ao modelo - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	10.000,0 0	10.000,00	BOSCÃ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	31	Borracha Cardan - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	8	UND	260,00	2.080,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	32	Borracha Cuica Do Freio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	6	UND	190,00	1.140,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	33	Borracha parabarro caminhão 0,70x2,60m - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	6	UND	490,00	2.940,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	34	Braco Pitmam Direcao - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.000,00	1.000,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	35	Bronzina de Biela - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	12	UND	450,00	5.400,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	36	Bronzina de mancal - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	14	UND	600,00	8.400,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	37	Bucha De Balanca Suspensao - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	280,00	1.120,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	38	Bucha de Biela - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	12	UND	270,00	3.240,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	39	Bucha De Estabilizador Suspensão - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	6	UND	280,00	1.680,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	40	Bucha do mancal - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	8	UND	190,00	1.520,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	41	Bucha Do Molejo - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	12	UND	200,00	2.400,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	51	Cabo velocimetro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	300,00	300,00	CURTI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	52	Caixa de cambio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	41.000,0 0	41.000,00	EATON	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	53	Caixa Satélite - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	4.500,00	4.500,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	54	Calço pinhão - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	8	UND	190,00	1.520,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	55	Camisa de pistão - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	6	UND	1.200,00	7.200,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	58	Cano escape reto 3. 1/2 - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	500,00	500,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	59	Cano Retorno Turbina - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	800,00	800,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	60	Cano saída escape - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	900,00	900,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	316	Bucha De Estabilizador Suspensão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	6	UND	250,00	1.500,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	317	Bucha do mancal - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	8	UND	150,00	1.200,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	318	Bucha Do Molejo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	12	UND	150,00	1.800,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	319	Bucha estabilizador grande - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	80,00	320,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	320	Buchas barra estabilizadora - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	6	UND	70,00	420,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	321	Buchas de Comando - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	6	UND	140,00	840,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	322	Buchas de suspensão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	16	UND	290,00	4.640,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	323	Burrinho Mestre Auxiliar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	600,00	600,00	EATON	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	324	Burrinho Mestre Embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	800,00	800,00	EATON	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	325	Cabeçote completo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	14.500,0 0	14.500,00	CUMMINS	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	326	Cabeçote filtro do diesel com bomba manual - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.100,00	1.100,00	ROCHE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	327	Cabo acionamento caçamba - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	300,00	300,00	CURTI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	328	Cabo velocimetro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	290,00	290,00	CURTI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	329	Caixa de cambio completa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	37.000,0 0	37.000,00	ZF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	330	Caixa Satélite - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	4.200,00	4.200,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	331	Calço pinhão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	8	UND	150,00	1.200,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	332	Camisa de pistão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	6	UND	1.300,00	7.800,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	333	Camisas de cilindro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	6	UND	1.300,00	7.800,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	334	Cano de bico injetor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	6	UND	640,00	3.840,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	335	Cano escape reto 3. 1/2 - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	450,00	450,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	336	Cano Retorno Turbina - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	750,00	750,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	337	Cano saída escape - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	850,00	850,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	338	Cano saída motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	4	UND	600,00	2.400,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	339	Carcaça do volante do motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	6.400,00	6.400,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	340	Cardan Saida Do Diferencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	4.500,00	4.500,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	341	Cárter do motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	2.400,00	2.400,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	342	Catalisador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	6.400,00	6.400,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	343	Catraca de Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	18	UND	570,00	10.260,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	344	Chicote dos injetores - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	6	UND	2.100,00	12.600,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	345	Chicote elétrico do motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	3.900,00	3.900,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	346	cilindro aux embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	640,00	640,00	CIPEC	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	347	Cilindro mestre embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	950,00	950,00	CIPEC	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	348	Coifa Cardan Cambio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	300,00	600,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	349	coletor escape - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.300,00	2.300,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	350	Comando de valvulas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	3.100,00	3.100,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	351	Compressor de Ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	4.800,00	4.800,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	352	Compressor do ar condicionado - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	3.400,00	3.400,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	353	Condensadora de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.800,00	1.800,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	354	Cone sincronizador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.600,00	1.600,00	ZF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	355	Conjunto coroa e pinhão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	6.400,00	6.400,00	ZF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	356	Conjunto volante e cremalheira - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	4.400,00	4.400,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	357	Corpo de Acoplamento 1a à 6a marcha - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.100,00	1.100,00	ZF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	358	Corpo Sincronizador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.300,00	1.300,00	ZF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	359	Correia da direção hidráulica - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	250,00	500,00	GATES	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	360	Correia Do Motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	2	UND	230,00	460,00	GATES	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	361	Correia do ventilador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	250,00	500,00	GATES	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	362	Coxim do motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	8	UND	450,00	3.600,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	363	Cruzeta Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	6	UND	400,00	2.400,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	364	Cuica de Freio Dianteira - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	6	UND	950,00	5.700,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	365	Cuica de Freio Traseira - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	12	UND	1.000,00	12.000,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	366	Curva de escape 3.1/2 - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	420,00	420,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	367	curva freio motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	1.979,00	1.979,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	368	Diafragma cuica de freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	150,00	150,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	369	Eixo Comando de Valvulas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	6.400,00	6.400,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	370	Eixo da caixa de tração do diferencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	5.400,00	5.400,00	CINPAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	371	Eixo dos balancins - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	8	UND	800,00	6.400,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	372	Eixo Entalhado - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.300,00	2.300,00	CINPAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	373	Eixo intermediário - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	6.600,00	6.600,00	CINPAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	374	Eixo Piloto - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.200,00	2.200,00	CINPAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	375	Eixo Primairo Cambio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	4.400,00	4.400,00	CINPAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	376	Eixo Segundario Cambio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	4.800,00	4.800,00	CINPAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	377	Eixo Setor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.250,00	1.250,00	CINPAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	378	Eletro ventilador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	2.000,00	2.000,00	12M	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	379	Embreagem viscosa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.800,00	1.800,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	380	Embuchamento Eixo Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	800,00	1.600,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	381	engrenagem 1a - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	1.200,00	1.200,00	CINPAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	383	Engrenagem 3ª - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	1.200,00	1.200,00	CINPAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	384	Engrenagem 4ª - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	1.200,00	1.200,00	CINPAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	385	Engrenagem 5ª - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	1.500,00	1.500,00	CINPAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	386	Engrenagem 6° marcha - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.600,00	1.600,00	CINPAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	387	Engrenagem 7ª marcha - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.800,00	1.800,00	CINPAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	388	Engrenagem 8ª marcha - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.000,00	2.000,00	CINPAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	389	Engrenagem caixa de tração - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	4.400,00	4.400,00	CINPAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	390	Engrenagem Ré - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	800,00	800,00	CINPAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	391	Engrenagem comando de válvula - Caminhão MB Atron 2729, ano 2014, placas AYI-8G20	1	UND	1.700,00	1.700,00	CINPAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	392	Escapamento silencioso - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.700,00	2.700,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	393	Espelho retrovisor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	300,00	600,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	394	Espiga do Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	1.100,00	1.100,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	395	Esticador Correia Motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	700,00	700,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	396	Pisante do paralama estribo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	300,00	600,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	397	Evaporadora de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	2.100,00	2.100,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	398	Faixa refletiva adesiva direita 50mmx3m - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	20	UND	110,00	2.200,00	3M	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	399	Fechadura da porta completa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.100,00	1.100,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	400	Fechadura De Capo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	640,00	640,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	401	Fechadura traseira cabine - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	700,00	700,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	402	Feixe De Molas dinteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	4.400,00	4.400,00	FAMA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	403	Feixe de molas traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	5.700,00	5.700,00	FAMA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	404	Flange câmbio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	1.400,00	1.400,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	405	Flange do Cardan com orelha - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.100,00	1.100,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	406	Flange do central do cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	900,00	900,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	407	Flange pinhão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.300,00	1.300,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	408	Flexivel Caixa Direcao - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	600,00	600,00	FLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	409	Flexivel Do Flitro Motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	400,00	400,00	FLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	410	Flexivel Do Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	6	UND	110,00	660,00	FLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	411	Garfo de embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	475,00	475,00	CINPAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	412	Garfo de Engate - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	2.100,00	2.100,00	CINPAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	413	Gás 141B para ar condicionado - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.200,00	1.200,00	GÁSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	414	Gás R134 para ar condicionado - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	900,00	900,00	GÁSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	415	Grade Dianteira - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.300,00	1.300,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	416	Haste Regulador De Embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	178,00	178,00	CINPAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	417	Hélice do ventilador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	1.400,00	2.800,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	418	Intercooler - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	3.700,00	3.700,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	419	Junta da tampa de válvulas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	300,00	300,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	420	Junta do cabeçote - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	600,00	600,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	421	Junta do cárter - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	150,00	150,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	422	Jogo de junta completo da caixa de cambio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	600,00	600,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	423	Jogo de junta completo do motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.900,00	1.900,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	424	Jogo de junta completo do diferencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.400,00	2.400,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	425	Juntas do coletor de escape - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	140,00	140,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	426	Kit Disco de embreagem Plator - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	4.800,00	4.800,00	KISCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	427	Kit retentores de cubos - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	800,00	800,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	428	Kit reparo dos injetores - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.200,00	1.200,00	BOSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	429	Kit de retentores de caixa de cambio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	700,00	700,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	430	Lonas de Freio Dian - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	16	UND	500,00	8.000,00	LONAFLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	431	Lonas de Freio Tras - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	40	UND	700,00	28.000,00	LONAFLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	432	Luva Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.500,00	1.500,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	433	Luva de Engate - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	1.000,00	1.000,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	434	Luva Deslizante - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	1.400,00	1.400,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	435	Maçaneta de porta externa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	200,00	200,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	436	Mancal do comando - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.100,00	1.100,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	437	Mancal do rolamento embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	900,00	900,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	438	Mangueira da Turbina - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	400,00	400,00	JAMAICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	439	Mangueira De Freio Da Cuica - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	8	UND	300,00	2.400,00	FLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	440	Kit completo de mangueiras do radiador de arrefecimento - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.200,00	2.200,00	JAMAICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	441	Mangueira do intercooler - Caminhão MB 2729 Atron, ano 2014, placa AYI-8G20	1	UND	400,00	400,00	JAMAICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	442	Máquina de vidro direita - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	900,00	900,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	443	Máquina de vidro esquerda - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	900,00	900,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	444	Mola Patim Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	8	UND	150,00	1.200,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	445	Palheta limpador de parabrisa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	250,00	1.000,00	AUTOIMPAC T	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	446	Parachoque dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.400,00	1.400,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	447	Paralamas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	2.400,00	4.800,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	448	Parabrisa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.400,00	2.400,00	AMÉRICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	449	Parafuso Caixa satélite - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	30	UND	60,00	1.800,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	450	Parafuso Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	26	UND	20,00	520,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	451	Parafuso coroa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	42	UND	54,00	2.268,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	452	Parafuso da Roda - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	70	UND	30,00	2.100,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	453	Parafuso do cabeçote - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	26	UND	130,00	3.380,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	454	Patim de freio dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	650,00	2.600,00	ORLI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	455	Patim de Freio Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	8	UND	750,00	6.000,00	ORLI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	456	Peito De Aco Suspensao - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	6	UND	2.400,00	14.400,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	457	Pescador de óleo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	450,00	450,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	458	Pistão do Compressor ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	640,00	640,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	459	Pistão do motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	6	UND	1.300,00	7.800,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	460	Planetária - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.400,00	1.400,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	461	Polia Anti Vibradora - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.100,00	2.100,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	462	Polia auxiliar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	400,00	400,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	463	Polia do virabrequim - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.100,00	2.100,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	464	polia viscosa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	3.100,00	3.100,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	465	Ponta de Eixo Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	4.400,00	8.800,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	466	Ponteira Para-choque - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	900,00	1.800,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	467	Porca ajuste coroa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	2	UND	150,00	300,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	468	Porca ajuste pinhão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	2	UND	200,00	400,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	469	Porca carcaça - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	6	UND	80,00	480,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	470	Porca Castelo Ponta Eixo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	6	UND	130,00	780,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	471	Porca de Roda - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	70	UND	30,00	2.100,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	472	Pratos das válvulas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	24	UND	118,00	2.832,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	473	Presostato de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	2	UND	600,00	1.200,00	12M	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	474	Prisioneira de cabeçote - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	26	UND	130,00	3.380,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	475	Radiador de água - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	4.400,00	4.400,00	ZAGO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	476	Rebite para lona de freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	600	UND	1,00	600,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	477	Relógio velocímetro completo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.800,00	2.800,00	12M	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	478	Reparo De Valvula Do Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	300,00	300,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	479	Reparo valvula descarga ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	200,00	200,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	480	Freio estacionário completo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	4.400,00	4.400,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	481	Reparo valvula governadora - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	200,00	200,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	482	Reparo valvula pedal - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	100,00	100,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	483	Reparo valvula relê quatro circuito - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	600,00	600,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	484	Reparo valvula relê simples circuito - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	300,00	300,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	485	Kit completo de reparo da bomba de água - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	900,00	900,00	URBA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	486	Reservatorio de agua - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	400,00	400,00	RESERPLAST IC	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	487	Reservatório de óleo hidráulico - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.500,00	1.500,00	RESERPLAST IC	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	488	Resistência do eletro ventilador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	600,00	600,00	12M	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	489	Kit completo de retentor Da Roda - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	900,00	900,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	490	Retentor dianteiro do virabrequim - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	150,00	150,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	491	Retentor Traseiro do virabrequim - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	230,00	230,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	492	Retentor do pinhão diferencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	350,00	350,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	493	Roda em alumínio na medida R22,5 - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	6	UND	2.821,00	16.926,00	ROADLINE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	494	Kit completo de rolamento do diferencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	4.400,00	4.400,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	495	Rolamento do berço - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	940,00	940,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	496	Rolamento dos cubos - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	8	UND	450,00	3.600,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	497	Rolete Do Patim Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	26	UND	150,00	3.900,00	ORLI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	498	Selo de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	130,00	130,00	12M	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	499	Sensor de pressão de óleo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	150,00	150,00	12M	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	500	Sensor de pressão do combustível - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	650,00	650,00	12M	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	501	Sensor Rotação - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	410,00	410,00	12M	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	502	Sensor Temperatura do ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.000,00	1.000,00	12M	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	503	Sensor de temperatura do motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	350,00	350,00	12M	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	504	Sensor Oleo Motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	1.000,00	1.000,00	12M	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	505	Sensor Pressão de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	750,00	750,00	12M	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	506	Servo freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.300,00	2.300,00	SCHULZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	507	Silencioso - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.300,00	2.300,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	508	Sino Diferencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	3.100,00	3.100,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	509	suporte cabine dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	600,00	1.200,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	510	suporte cabine traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	700,00	1.400,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	511	Suporte Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	4	UND	1.100,00	4.400,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	512	Suporte do filtro de óleo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.100,00	2.100,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	513	Suporte do mancal central - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	900,00	900,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	514	Suporte Motor Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	1.300,00	2.600,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	515	Suporte Motor Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	1.200,00	2.400,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	516	Tambor de Freio Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	1.800,00	7.200,00	FREMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	517	Tambor de Freio Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	8	UND	2.300,00	18.400,00	FREMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	518	Tampa Do Radiador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	200,00	200,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	519	Tampa tanque de combustível - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	290,00	290,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	520	Tanque de arla - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	3.800,00	3.800,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	521	Tanque de Combustível - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	5.500,00	5.500,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	522	Tensor da correia - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	600,00	600,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	523	Terminal de Direção LD - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	600,00	1.200,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	524	Terminal de Direção LE - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	600,00	1.200,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	525	Terminal de Direção Rosca Direita - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	600,00	1.200,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	526	Terminal De Embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	600,00	1.200,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	527	Termostato de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	600,00	600,00	AYMOSTATO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	528	Tirante estabilizador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	800,00	3.200,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	529	Trambulador marcha - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.200,00	1.200,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	530	Trava Aranha Roda - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	8	UND	118,00	944,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	531	Trava do eixo piloto - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	8	UND	118,00	944,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	532	Trava Do Pino Do Patim De Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	60,00	240,00	ORLI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	533	Turbina - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-	1	UND	8.400,00	8.400,00	BIAGIO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e

		8620						Peças Ltda
1	534	Válvula 4 Vias Do Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.400,00	1.400,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	535	Valvula alivio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	900,00	900,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	536	Valvula APU - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.200,00	2.200,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	537	Valvula de Admissão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	200,00	200,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	538	Valvula de escape - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	250,00	250,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	539	Valvula de pressão do arla - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.400,00	1.400,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	540	Valvula de Retorno - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	150,00	150,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	541	Valvula descarga ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	900,00	900,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	542	Valvula descarga rápida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	600,00	600,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	543	Valvula Do Rele Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.100,00	1.100,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	544	Válvula do freio estacinário - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.500,00	1.500,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	545	Valvula governadora - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	650,00	650,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	546	Valvula relê quatro circuito - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.500,00	1.500,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	547	Valvula relê simples circuito - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	800,00	800,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	548	Valvula termostatica - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	750,00	750,00	TEM	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	549	Válvulas de admissão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	200,00	200,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	550	Vareta de nível - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	300,00	300,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	551	Veda escapamento - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	2	UND	150,00	300,00	3M	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	552	Virabrequim - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	8.500,00	8.500,00	SUZIM	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	553	Volante do motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	3.200,00	3.200,00	AUTIMPEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	554	Alavanca de Comando - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	750,00	750,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	555	Amortecedor cabine - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	1.200,00	4.800,00	COFAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	556	Amortecedor Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	950,00	3.800,00	COFAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	557	Aneis de Pistão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	18	UND	650,00	11.700,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	558	Anel De Vedacao Molas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	80,00	320,00	APC	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	559	Anel Sincronizado Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	6	UND	400,00	2.400,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	560	Aranha trava cubo traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	6	UND	300,00	1.800,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	561	Arruela cubo Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	40,00	160,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	562	Arruela cubo Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	8	UND	40,00	320,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	563	Arruela De Molas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	20	UND	10,00	200,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	564	Arruela Difrencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	20	UND	50,00	1.000,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	565	Arruela de encosto - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	18	UND	90,00	1.620,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	566	Atuador da turbina - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	2.800,00	2.800,00	MASTERPO WER	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	567	Atuador do freio motor - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.900,00	1.900,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	568	Balancim comando de valvula - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	700,00	700,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	569	Barra de Direção Curta - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.200,00	1.200,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	570	Barra estabilizadora - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	2	UND	1.400,00	2.800,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	571	Bico injetor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	6	UND	2.900,00	17.400,00	BOSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	572	Biela - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	8	UND	1.100,00	8.800,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	573	Bloco do motor - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	18.300,0 0	18.300,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	574	Bobina de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	1	UND	500,00	500,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	575	Bomba alimentadora - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	2.400,00	2.400,00	BOSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	576	Bomba de água - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	1	UND	1.300,00	1.300,00	URBA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	577	Bomba de alta pressão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	8.800,00	8.800,00	BOSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	578	Bomba de arla - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	4.700,00	4.700,00	BOSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	579	Bomba de Baixa pressão - Caminhão MB Atron 2729, Ano	1	UND	1.300,00	1.300,00	BOSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes

		2013, placa AWW-3F27						e Peças Ltda
1	580	Bomba de oleo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	1	UND	2.100,00	2.100,00	URBA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	581	Bomba hidráulica da direção - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	3.800,00	3.800,00	MEDAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	582	Bomba Injetora adequada ao modelo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	9.400,00	9.400,00	BOSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	583	Borracha Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	8	UND	230,00	1.840,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	584	Borracha Cuica Do Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	6	UND	150,00	900,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	585	Borracha parabarro caminhão 0,70x2,60m - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	6	UND	400,00	2.400,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	586	Braco Pitmam Direcao - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	900,00	900,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	587	Bronzina de Biela - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	12	UND	400,00	4.800,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	588	Bronzina de mancal - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	14	UND	550,00	7.700,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	589	Bucha De Balanca Suspensao - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	200,00	800,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	590	Bucha de Biela - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	12	UND	240,00	2.880,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	591	Bucha De Estabilizador Suspensão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	6	UND	250,00	1.500,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	592	Bucha do mancal - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	8	UND	150,00	1.200,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	593	Bucha Do Molejo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	12	UND	180,00	2.160,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	594	Bucha estabilizador grande - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	80,00	320,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	595	Buchas barra estabilizadora - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	6	UND	70,00	420,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	596	Buchas de Comando - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	6	UND	140,00	840,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	597	Bucha de suspensão - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	16	UND	290,00	4.640,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	598	Burrinho Mestre Auxiliar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	600,00	600,00	EATON	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	599	Burrinho Mestre Embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	800,00	800,00	EATON	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	600	Cabeçote - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	14.650,0 0	14.650,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	601	Cabeçote filtro do diesel com bomba manual - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.100,00	1.100,00	OM	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	602	Cabo velocimetro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	290,00	290,00	CURTI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	603	Caixa de cambio completa - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	37.000,0 0	37.000,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	604	Caixa Satélite - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	1	UND	4.400,00	4.400,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	605	Calço pinhão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	1	UND	150,00	150,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	606	Camisa de pistão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	6	UND	1.300,00	7.800,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	607	Camisas de cilindro - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	6	UND	1.300,00	7.800,00	EATON	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	608	Canos de bico - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	6	UND	600,00	3.600,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	609	Cano escape reto 3. 1/2 - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	450,00	450,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	610	Cano Retorno Turbina - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	700,00	700,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	611	Cano saída escape - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	800,00	800,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	612	Cano saída motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	600,00	600,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	613	Carcaça do volante do motor - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	6.400,00	6.400,00	AUTOIMPEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	614	Cardan Saida Do Diferencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	4.700,00	4.700,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	615	Cárter do motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	1	UND	2.400,00	2.400,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	616	Catalisador - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	600,00	600,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	617	Catraca de Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	18	UND	500,00	9.000,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	618	Chicote dos injetores - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	6	UND	2.000,00	12.000,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	619	Chicote eletrico do motor - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	3.900,00	3.900,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	620	cilindro aux embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	600,00	600,00	EATON	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	621	Cilindro mestre embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	950,00	950,00	EATON	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	622	Coifa Cardan Cambio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	340,00	340,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	623	coletor escape - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	1	UND	2.300,00	2.300,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	624	Comando de valvulas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	3.100,00	3.100,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	625	Compressor de Ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa	1	UND	4.500,00	4.500,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e

		AWW-3F27						Peças Ltda
1	626	Compressor do ar condicionado - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	3.400,00	3.400,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	627	Condensadora de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.800,00	1.800,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	648	Eixo Piloto - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.900,00	1.900,00	ZF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	649	Eixo Primairo Cambio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	4.000,00	4.000,00	ZF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	650	Eixo Segundario Cambio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	4.500,00	4.500,00	ZG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	651	Eixo Setor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.100,00	1.100,00	BOSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	652	Eletro ventilador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	1	UND	1.700,00	1.700,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	653	Embreagem viscosa - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.600,00	1.600,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	654	Embuchamento Eixo Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	2	UND	778,00	1.556,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	655	engrenagem 1a - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	980,00	980,00	ZF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	656	Engrenagem 2ª - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	1	UND	996,00	996,00	ZF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	657	Engrenagem 3ª - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	1	UND	1.170,00	1.170,00	ZF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	658	Engrenagem 4ª - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.178,00	1.178,00	ZF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	659	Engrenagem 5ª - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	1	UND	1.170,00	1.170,00	ZF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	660	Engrenagem 6° marcha - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.480,00	1.480,00	ZF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	661	Engrenagem 7ª marcha - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.680,00	1.680,00	ZF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	662	Engrenagem 8ª marcha - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.888,00	1.888,00	ZF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	663	Engrenagem caixa de tração - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	4.289,00	4.289,00	ZF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	664	Engrenagem Ré - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	1	UND	780,00	780,00	ZF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	665	Engrenagem do comando de válvula - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.590,00	1.590,00	ZF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	666	Escapamento silencioso - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.690,00	1.690,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	667	Espelho retrovisor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	2	UND	288,00	576,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	668	Espiga do Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	1	UND	1.098,00	1.098,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	669	Esticador Correia Motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	698,00	698,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	670	Pisante do paralama estribo - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	2	UND	348,00	696,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	671	Evaporadora de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.998,00	1.998,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	672	Faixa refletiva adesiva 50mmx3mm - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	20	UND	116,00	2.320,00	3M	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	673	Fechadura da porta completa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.185,00	1.185,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	674	Fechadura De Capo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	598,00	598,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	675	Fechadura traseira cabine - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	700,00	700,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	676	Feixe De Molas dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	4.454,00	4.454,00	FAMA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	677	Feixe de molas traseiro - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	5.700,00	5.700,00	FAMA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	678	Flange câmbio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	1	UND	1.400,00	1.400,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	686	Garfo de Engate - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	1	UND	1.998,00	1.998,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	688	Gás R134 para ar condicionado - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	890,00	890,00	GENERTRON	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	689	Grade Dianteira - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	1	UND	1.290,00	1.290,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	690	Haste Regulador De Embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	150,00	150,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	691	Hélice do ventilador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	2	UND	1.400,00	2.800,00	WIND	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	692	Intercooler - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	3.500,00	3.500,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	693	Junta da tampa de válvulas - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	300,00	300,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	694	Junta do cabeçote - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	600,00	600,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	695	Junta do cárter - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	150,00	150,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	696	Juntas do coletor de escape - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	150,00	150,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	697	Jogo de junta completo de cambio - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	500,00	500,00	ZF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	698	Jogo de junta completo do motor - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.979,00	1.979,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	699	Jogo de junta completo do diferencial - Caminhão	1	UND	2.400,00	2.400,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes

		Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27						e Peças Ltda
1	700	Junta do coletor de escape - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	148,00	148,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	701	Kit disco embregame e plato - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	4.800,00	4.800,00	SACHS	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	702	Kit retentores de cubos - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	800,00	800,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	703	Kit reparo dos injetores - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.200,00	1.200,00	BOSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	704	Kit retentores de caixa de cambio - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	700,00	700,00	ZF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	705	Lonas de Freio Dian - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	16	UND	550,00	8.800,00	LONAFLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	706	Lonas de Freio Tras - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	40	UND	700,00	28.000,00	LONAFLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	707	Luva Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.500,00	1.500,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	708	Luva de Engate - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	1	UND	1.100,00	1.100,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	709	Luva Deslizante - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	1	UND	1.100,00	1.100,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	710	Maçaneta de porta externa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	200,00	200,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	711	Mancal do comando - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.100,00	1.100,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	712	Mancal do rolamento embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	900,00	900,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	713	Mangueira da Turbina - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	400,00	400,00	JAMAICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	714	Mangueira De Freio Da Cuica - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	8	UND	300,00	2.400,00	FLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	715	Kit completo de mangueiras do radiador de arrefecimento - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	2.300,00	2.300,00	JAMAICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	716	Mangueira do intercooler - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	400,00	400,00	JAMAICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	717	Máquina de vidro direita - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	900,00	900,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	718	Máquina de vidro esquerda - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	900,00	900,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	719	Mola Patim Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	8	UND	150,00	1.200,00	ORLI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	720	Palheta limpador de parabrisa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	2	UND	250,00	500,00	AUTOIMPAC T	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	721	Parachoque dianteiro - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.300,00	1.300,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	722	Paralamas - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	2.400,00	2.400,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	723	Parabrisa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	2.500,00	2.500,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	724	Parafuso Caixa satélite - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	30	UND	60,00	1.800,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	725	Parafuso Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	26	UND	20,00	520,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	726	Parafuso coroa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	42	UND	30,00	1.260,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	727	Parafuso da Roda - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	70	UND	30,00	2.100,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	728	Parafuso do cabeçote - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	26	UND	130,00	3.380,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	729	Patim de freio dianteiro - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	673,00	2.692,00	ORLI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	730	Patim de Freio Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	8	UND	700,00	5.600,00	ORLI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	731	Peito De Aco Suspensao - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	6	UND	2.400,00	14.400,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	732	Pescador de óleo - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	400,00	400,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	733	Pistão do Compressor ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	600,00	600,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	734	Pistão do motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	6	UND	1.200,00	7.200,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	735	Planetária - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.400,00	1.400,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	736	Polia Anti Vibradora - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	2.000,00	2.000,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	737	Polia auxiliar - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	400,00	400,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	738	Polia do virabrequim - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	2.100,00	2.100,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	739	polia viscosa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	1	UND	3.100,00	3.100,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	740	Ponta de Eixo Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	4.500,00	4.500,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	741	Ponteira Para-choque - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	2	UND	900,00	1.800,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	742	Porca ajuste coroa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	2	UND	150,00	300,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	743	Porca ajuste pinhão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	2	UND	200,00	400,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	744	Porca carcaça - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	6	UND	80,00	480,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	745	Porca Castelo Ponta Eixo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	6	UND	138,00	828,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	746	Porca de Roda - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	70	UND	30,00	2.100,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	747	Pratos das válvulas - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	24	UND	100,00	2.400,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	748	Presostato de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	1	UND	600,00	600,00	TEM	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	749	Prisioneira de cabeçote - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	26	UND	120,00	3.120,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	750	Radiador de água - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	1	UND	4.400,00	4.400,00	ZAGO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	751	Rebite para lona de freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	600	UND	1,00	600,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	752	Relógio velocímetro completo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	2.500,00	2.500,00	CTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	753	Reparo De Valvula Do Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	300,00	300,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	754	Reparo valvula descarga ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	200,00	200,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	755	Freio estacionário completo - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	4.400,00	4.400,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	756	Reparo valvula governadora - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	200,00	200,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	757	Reparo valvula pedal - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	100,00	100,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	758	Reparo valvula relê quatro circuito - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	600,00	600,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	759	Reparo valvula relê simples circuito - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	300,00	300,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	760	Kit completo reparo da bomba de água - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	900,00	900,00	URBA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	761	Reservatorio de agua - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	400,00	400,00	REPLASTEC	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	762	Reservatório de óleo hidráulico - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.500,00	1.500,00	REPLASTEC	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	763	Resistência do eletro ventilador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	600,00	600,00	TEM	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	764	Kit completo de retentor da roda - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	900,00	900,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	765	Retentor dianteiro do virabrequim - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	150,00	150,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	766	Retentor traseiro do virabrequim - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	200,00	200,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	767	Retentor do pinhão diferencial - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	350,00	350,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	768	Roda em alumínio na medida R 22,5 - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	6	UND	2.800,00	16.800,00	RODALINE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	769	Kit completo de rolamento do diferencial - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	4.400,00	4.400,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	770	Rolamento do berço - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	900,00	900,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	771	Rolamento dos cubos - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	8	UND	450,00	3.600,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	772	Rolete Do Patim Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	26	UND	150,00	3.900,00	ORLI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	773	Selo de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	130,00	130,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	774	Sensor de pressão do óleo - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	150,00	150,00	TEM	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	775	Sensor de pressão do combustível - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	600,00	600,00	TEM	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	776	Sensor de rotação - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	400,00	400,00	TEM	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	777	Sensor de temperatura do ar - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.000,00	1.000,00	TEM	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	778	Sensor de temperatura do motor - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	350,00	350,00	TEM	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	779	Sensor Oleo Motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.000,00	1.000,00	TEM	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	780	Sensor Pressão de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	750,00	750,00	TEM	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	781	Servo freio - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	3.500,00	3.500,00	EATON	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	782	Silencioso - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	2.400,00	2.400,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	783	Sino Diferencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	1	UND	3.100,00	3.100,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	784	suporte cabine dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	2	UND	600,00	1.200,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	785	suporte cabine traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	2	UND	700,00	1.400,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	786	Suporte Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	4	UND	1.100,00	4.400,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	787	Suporte do filtro de óleo - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	2.100,00	2.100,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	788	Suporte do macal central - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	900,00	900,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	789	Suporte Motor Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	2	UND	1.300,00	2.600,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	790	Suporte Motor Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	2	UND	1.200,00	2.400,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	791	Tambor de Freio Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	1.900,00	7.600,00	FREMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	792	Tambor de Freio Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	8	UND	2.300,00	18.400,00	FREMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	793	Tampa Do Radiador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	200,00	200,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	794	Tampa tanque de combustível - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	296,00	296,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	795	Tanque de arla - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	3.800,00	3.800,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	796	Tanque de Combustível - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	5.700,00	5.700,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	797	Tensor da correia - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	600,00	600,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	798	Terminal de Direção LD - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	2	UND	600,00	1.200,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	799	Terminal de Direção LE - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	2	UND	670,00	1.340,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	800	Terminal de Direção Rosca Direita - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	2	UND	600,00	1.200,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	801	Terminal de Direção Rosca Esq. - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	2	UND	600,00	1.200,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	802	Terminal De Embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	2	UND	178,00	356,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	803	Termostato de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	1	UND	600,00	600,00	TEM	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	804	Tirante estabilizador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	800,00	3.200,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	805	Trambulador marcha - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.200,00	1.200,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	806	Trava Aranha Roda - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	8	UND	100,00	800,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	807	Trava do eixo piloto - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	8	UND	150,00	1.200,00	ZG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	808	Trava Do Pino Do Patim De Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	60,00	240,00	ORLI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	809	Turbina - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	8.400,00	8.400,00	BIAGIO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	810	Válvula 4 Vias Do Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.400,00	1.400,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	811	Valvula alivio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	1	UND	900,00	900,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	812	Valvula APU - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	1	UND	2.200,00	2.200,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	813	Valvula de Admissão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	200,00	200,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	814	Valvula de escape - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	200,00	200,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	815	Valvula de pressão do arla - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.400,00	1.400,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	816	Valvula de Retorno - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	150,00	150,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	817	Valvula descarga ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	900,00	900,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	818	Valvula descarga rápida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	600,00	600,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	819	Valvula Do Rele Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.187,00	1.187,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	820	Válvula do freio estacionário - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.500,00	1.500,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	821	Valvula governadora - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	600,00	600,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	822	Valvula relê quatro circuito - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.800,00	1.800,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	823	Valvula relê simples circuito - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	800,00	800,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	824	Valvula termostatica - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	700,00	700,00	TEM	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	825	Vareta de nível - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	300,00	300,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	826	Veda escapamento - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	2	UND	150,00	300,00	3M	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	827	Virabrequim - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	8.798,00	8.798,00	SUZIM	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	828	Volante do motor - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	3.198,00	3.198,00	AUTIMPEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	838	Arruela De Molas - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	20	UND	20,00	400,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1100	Alavanca de Comando - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	600,00	600,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1101	Amortecedor cabine - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	1.000,00	4.000,00	COFAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1102	Amortecedor Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	4	UND	800,00	3.200,00	COFAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1103	Aneis de pistão - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	18	UND	500,00	9.000,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1104	Anel De Vedacao Molas - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	4	UND	70,00	280,00	ZF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1105	Anel Sincronizado Freio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	6	UND	300,00	1.800,00	ZF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1106	Aranha trava cubo traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	6	UND	200,00	1.200,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1107	Arruela cubo Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	4	UND	35,00	140,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1108	Arruela cubo Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	8	UND	40,00	320,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1109	Arruela De Molas - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	20	UND	15,00	300,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1110	Arruela Difrencial - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	20	UND	40,00	800,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1111	Arruela de encosto - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	18	UND	79,00	1.422,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1112	Atuador da turbina - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	2.397,00	2.397,00	MASTERPO WER	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1113	Atuador do freio motor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	1.600,00	1.600,00	ZUPAN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1114	Balancim comando de valvula - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	600,00	600,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1115	Barra de Direção Curta - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.000,00	1.000,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1116	Barra estabilizadora - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	2	UND	1.200,00	2.400,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1117	Biela - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	8	UND	900,00	7.200,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1118	Bloco do motor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	15.567,0 0	15.567,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1119	Bobina de ar - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	400,00	400,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1120	Bomba alimentadora - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	2.100,00	2.100,00	BOSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1121	Bomba de água - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.000,00	1.000,00	URBA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1122	Bomba de alta pressão - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	7.489,00	7.489,00	BOSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1123	Bomba de baixa pressão - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	1.200,00	1.200,00	BOSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1124	Bomba de oleo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.800,00	1.800,00	URBA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1125	Bomba hidráulica da direção - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	3.200,00	3.200,00	MEDAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1126	Borracha Cardan - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	8	UND	200,00	1.600,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1127	Borracha Cuica Do Freio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	6	UND	150,00	900,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1128	Borracha parabarro caminhão 0,70x2,60m - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	6	UND	300,00	1.800,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1129	Braco Pitmam Direcao - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	800,00	800,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1130	Bronzina de Biela - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	12	UND	300,00	3.600,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1131	Bronzina de mancal - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	14	UND	488,00	6.832,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1132	Bucha De Balanca Suspensao - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	200,00	800,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1133	Bucha de Biela - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	12	UND	200,00	2.400,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1134	Bucha De Estabilizador Suspensão - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	6	UND	200,00	1.200,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1135	Bucha do mancal - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	8	UND	150,00	1.200,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1136	Bucha Do Molejo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	12	UND	100,00	1.200,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1137	Bucha estabilizador grande - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	70,00	280,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1138	Buchas barra estabilizadora - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	6	UND	60,00	360,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1139	Buchas de Comando - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	6	UND	120,00	720,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1140	Bucha da suspensão - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	16	UND	200,00	3.200,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1141	Burrinho Mestre Auxiliar - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	500,00	500,00	EATON	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1143	Cabeçote Completo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	8.909,00	8.909,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1144	Cabeçote filtro do diesel com bomba manual - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.000,00	1.000,00	OM	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1145	Cabo velocimetro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	200,00	200,00	CURTI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1146	Caixa de cambio completa - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	24.749,0 0	24.749,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1147	Caixa Satélite - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	3.786,00	3.786,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1148	Calço pinhão - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	8	UND	150,00	1.200,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1149	Camisa de pistão - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	6	UND	1.100,00	6.600,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1150	Camisas de cilindro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	6	UND	1.200,00	7.200,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1151	Cano escape reto 3. 1/2 - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	400,00	400,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1152	Cano Retorno Turbina - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	600,00	600,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1153	Cano saída escape - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	757,00	757,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1154	Cano saída motor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	500,00	500,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1155	Carcaça do volante do motor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	5.469,00	5.469,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1156	Cardan Saida Do Diferencial - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	4.000,00	4.000,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1157	Cárter do motor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	2.000,00	2.000,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1158	Catalisador - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	5.700,00	5.700,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1159	Catraca de Freio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	18	UND	400,00	7.200,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1160	Chicote eletrico do motor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	3.300,00	3.300,00	TEM	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1161	cilindro aux embreagem - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	500,00	500,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1162	Cilindro mestre embreagem - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	800,00	800,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1163	Coifa Cardan Cambio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	4	UND	200,00	800,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1164	coletor escape - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548 3	1	UND	1.900,00	1.900,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1165	Comando de valvulas - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	2.692,00	2.692,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1166	Compressor de Ar - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	4.081,00	4.081,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1167	Condensadora de ar - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.500,00	1.500,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1168	Cone sincronizador - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.388,00	1.388,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1169	Conjunto coroa e pinhão - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	5.467,00	5.467,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1170	Conjunto volante e cremalheira - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	3.786,00	3.786,00	DALVILE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1171	Corpo de Acoplamento 1ª a 5ª marcha - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.000,00	1.000,00	VSCR	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1172	Corpo Sincronizador - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	1.000,00	1.000,00	VSCR	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1173	Correia da direção hidráulica - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	200,00	200,00	GATES	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1174	Correia Do Motor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	200,00	200,00	GATES	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1175	Correia do ventilador - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	200,00	200,00	GATES	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1176	Coxim do motor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	8	UND	400,00	3.200,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1177	Cruzeta Cardan - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	6	UND	300,00	1.800,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1178	Cuica de Freio Dianteira - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	6	UND	800,00	4.800,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1179	Cuica de Freio Traseira - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	12	UND	800,00	9.600,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1180	Curva de escape 3.1/2 - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	300,00	300,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1181	curva freio motor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.600,00	1.600,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1182	Diafragma cuica de freio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	150,00	600,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1183	Eixo Comando de Valvulas - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	5.469,00	5.469,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1184	Eixo da caixa de tração do diferencial - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	400,00	400,00	VSCR	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1185	Eixo dos balancins - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	8	UND	700,00	5.600,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1186	Eixo Entalhado - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	2.000,00	2.000,00	VSCR	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1187	Eixo intermediário - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	5.600,00	5.600,00	ORIGINAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1188	Eixo Piloto - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.900,00	1.900,00	VSCR	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1189	Eixo Primairo Cambio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	3.786,00	3.786,00	VSCR	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1190	Eixo Segundario Cambio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	4.080,00	4.080,00	VSCR	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1191	Eixo Setor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.000,00	1.000,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1192	Eletro ventilador - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.700,00	1.700,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1193	Embreagem viscosa - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	1.500,00	1.500,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1194	Embuchamento Eixo Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	2	UND	700,00	1.400,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1195	engrenagem 1a - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.000,00	1.000,00	VSCR	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1196	Engrenagem 2ª - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.000,00	1.000,00	VSCR	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1197	Engrenagem 3ª - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.000,00	1.000,00	VSCR	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1198	Engrenagem 4ª - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.000,00	1.000,00	VSCR	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1199	Engrenagem 5ª - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.300,00	1.300,00	VSCR	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1200	Engrenagem caixa de tração - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	3.786,00	3.786,00	VSCR	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1201	Engrenagem Ré - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	700,00	700,00	VSCR	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1202	Engrenagem do comando de válvula - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.500,00	1.500,00	VSCR	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1203	Escapamento silencioso - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	2.300,00	2.300,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1204	Espelho retrovisor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	2	UND	200,00	400,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1205	Espiga do Cardan - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.000,00	1.000,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1206	Esticador Correia Motor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	600,00	600,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1207	Pisante do paralama estribo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	2	UND	300,00	600,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1208	Evaporadora de ar - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.800,00	1.800,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1209	Faixa refletiva adesiva direita 50mm3m - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	20	UND	100,00	2.000,00	3M	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1210	Fechadura da porta completa - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.000,00	1.000,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1211	Fechadura De Capo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	500,00	500,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1212	Fechadura traseira cabine - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	600,00	600,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1213	Feixe De Molas dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	3.786,00	3.786,00	FAMA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1214	Feixe de molas traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	4.880,00	4.880,00	FAMA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1215	Flange câmbio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.200,00	1.200,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1216	Flange do Cardan com orelha - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.000,00	1.000,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1217	Flange do central do cardan - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	799,00	799,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1218	Flange pinhão - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.000,00	1.000,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1219	Flexivel Caixa Direcao - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	500,00	500,00	FLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1220	Flexivel Do Freio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	6	UND	100,00	600,00	FLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1221	Garfo de embreagem - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	400,00	400,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1222	Garfo de Engate - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.800,00	1.800,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1223	Grade Dianteira - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.000,00	1.000,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1224	Haste Regulador De Embreagem - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	100,00	100,00	DALVILE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1225	Hélice do ventilador - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	2	UND	1.200,00	2.400,00	WIND	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1226	Intercoller - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	3.197,00	3.197,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1227	Junta da tampa de válvula - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	200,00	200,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1228	Junta do cabeçote - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	500,00	500,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1229	Junta do carter - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	150,00	150,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1230	Jogo de junta completo de caixa de cambio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	500,00	500,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1231	Jogo de junta completo do motor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.680,00	1.680,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1232	Jogo de junta completo do diferencial - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	2.100,00	2.100,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1233	Juntas do coletor de escape - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	120,00	120,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1234	Kit Disco embreagem e plato - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	4.081,00	4.081,00	SACHS	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1235	Kit retentores de cubos - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	700,00	700,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1236	Kit retentores de caixa de cambio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	600,00	600,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1237	Lonas de Freio Dian - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	16	UND	400,00	6.400,00	LONAFLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1238	Lonas de Freio Tras - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	40	UND	600,00	24.000,00	LONAFLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1239	Luva Cardan - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.500,00	1.500,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1240	Luva de Engate - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.000,00	1.000,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1241	Luva Deslizante - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.200,00	1.200,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1242	Maçaneta de porta externa - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	200,00	200,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1243	Mancal do comando - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.000,00	1.000,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1244	Mancal do rolamento embreagem - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	799,00	799,00	DALVILE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1245	Mangueira da Turbina - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	300,00	300,00	JAMAICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1246	Mangueira De Freio Da Cuica - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	8	UND	200,00	1.600,00	FLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1247	Kit completo de mangueiras do radiador de arrefecimento - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	2	UND	2.000,00	4.000,00	JAMAICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1248	Mangueira do Intercooler - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	400,00	400,00	JAMAICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1249	Máquina de vidro direita - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	799,00	799,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1250	Máquina de vidro esquerda - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	799,00	799,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1251	Mola Patim Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	8	UND	150,00	1.200,00	ORLI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1252	Palheta limpador de parabrisa - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	200,00	800,00	AUTOIMOPA CT	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1253	Parachoque dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	1.200,00	1.200,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1254	Paralamas - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	2.100,00	2.100,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1255	Parabrisa - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	2.397,00	2.397,00	AMERICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1256	Parafuso Caixa satélite - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	30	UND	54,00	1.620,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1257	Parafuso Cardan - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	26	UND	20,00	520,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1258	Parafuso coroa - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	42	UND	50,00	2.100,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1259	Parafuso da Roda - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	70	UND	20,00	1.400,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1260	Parafuso do cabeçote - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	26	UND	100,00	2.600,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1261	Patim de freio dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	4	UND	500,00	2.000,00	ORLI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1262	Patim de Freio Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	8	UND	600,00	4.800,00	ORLI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1263	Peito De Aco Suspensao - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	6	UND	2.100,00	12.600,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1264	Pescador de óleo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	400,00	400,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1265	Pistão do Compressor ar - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	500,00	500,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1266	Pistão do motor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	6	UND	1.000,00	6.000,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1267	Planetária - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.200,00	1.200,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1268	Polia anti vibradora - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	1.800,00	1.800,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1269	Polia auxiliar - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	300,00	300,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1270	Polia do virabrequim - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.800,00	1.800,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1271	Polia viscosa - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	2.690,00	2.690,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1272	Ponta de Eixo Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	4.000,00	4.000,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1273	Ponteira Para-choque - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	2	UND	799,00	1.598,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1274	Porca ajuste coroa - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	2	UND	150,00	300,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1275	Porca ajuste pinhão - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	2	UND	180,00	360,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1276	Porca carcaça - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	6	UND	70,00	420,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1277	Porca Castelo Ponta Eixo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	6	UND	100,00	600,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1278	Porca de Roda - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	70	UND	20,00	1.400,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1279	Pratos das válvulas - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	24	UND	100,00	2.400,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1280	Presostato de ar - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	500,00	500,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1281	Prisioneira de cabeçote - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	26	UND	100,00	2.600,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1282	Radiador de água - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	4.000,00	4.000,00	ZAGO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1283	Rebite para lona de freio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	600	UND	1,00	600,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1284	Relógio velocímetro completo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	2.398,00	2.398,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1285	Reparo De Valvula Do Freio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	200,00	200,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1286	Reparo valvula descarga ar - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	180,00	180,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1287	Freio estacionário completo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	3.786,00	3.786,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1288	Reparo valvula governadora - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	200,00	200,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1289	Reparo valvula pedal - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	100,00	100,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1290	Reparo valvula relê quatro circuito - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	500,00	500,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1291	Reparo valvula relê simples circuito - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	200,00	200,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1292	Kit completo de reparos da bomba de água - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	799,00	799,00	URBA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1293	Reservatorio de agua - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	350,00	350,00	REPLASTEC	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1294	Reservatório de óleo hidráulico - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.500,00	1.500,00	REPLASTEC	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1295	Resistência do eletro ventilador - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	500,00	500,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1296	Kit completo de retentor Da Roda - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	799,00	799,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1297	Retentor dianteiro do virabrequim - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	150,00	150,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1298	Retentor traseiro do virabrequim - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	200,00	200,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1299	Retentor Do Pinhao Diferencail - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	300,00	300,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1300	Roda em aluminio na medida R22,5 - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	6	UND	2.398,00	14.388,00	BORLEM	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1301	Kit completo de rolamento do diferencial - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	3.786,00	3.786,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1302	Rolamento do berço - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	799,00	799,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1303	Rolamento dos cubos - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	8	UND	400,00	3.200,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1304	Rolete Do Patim Freio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	26	UND	150,00	3.900,00	ORLI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1305	Selo de ar - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	100,00	100,00	RX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1306	Sensor de pressão do óleo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	150,00	150,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1307	Sensor de pressão do combustível - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	570,00	570,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1308	Sensor Rotação - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	350,00	350,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1309	Automático auxiliar - Caminhão Iveco Tector 170E22, ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	883,00	883,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1310	Sensor de temperatura do motor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	300,00	300,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1311	Sensor Oleo Motor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	900,00	900,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1312	Sensor Pressão de ar - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	600,00	600,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1313	Servo freio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	3.200,00	3.200,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1314	Silencioso - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	2.000,00	2.000,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1315	Sino Diferencial - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	2.690,00	2.690,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1316	suporte cabine dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	2	UND	500,00	1.000,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1317	suporte cabine traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	2	UND	600,00	1.200,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1318	Suporte Cardan - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	820,00	3.280,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1319	Suporte do filtro de óleo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.000,00	1.000,00	RD	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1320	Suporte do mancal central - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	650,00	650,00	RD	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1321	Suporte Motor Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	2	UND	790,00	1.580,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1322	Suporte Motor Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	2	UND	680,00	1.360,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1323	Tambor de Freio Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	980,00	3.920,00	FREMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1324	Tambor de Freio Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	8	UND	1.200,00	9.600,00	FREMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1325	Tampa Do Radiador - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	200,00	200,00	REPLASTEC	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1326	Tampa tanque de combustível - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	200,00	200,00	REPLASTEC	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1327	Tanque de Combustível - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	4.800,00	4.800,00	REPLASTEC	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1328	Tensor da correia - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	498,00	498,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1329	Terminal de Direção LD - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	2	UND	500,00	1.000,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1330	Terminal de Direção LE - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	2	UND	500,00	1.000,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1331	Terminal de Direção Rosca Direita - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	2	UND	500,00	1.000,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1332	Terminal de Direção Rosca Esq. - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	2	UND	500,00	1.000,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1333	Terminal De Embreagem - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	2	UND	150,00	300,00	BRC	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1334	Termostato de ar - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	500,00	500,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1335	Tirante estabilizador - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	700,00	2.800,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1336	Trambulador marcha - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.000,00	1.000,00	BRC	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1337	Trava Aranha Roda - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	100,00	100,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1338	Trava do eixo piloto - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	8	UND	100,00	800,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1339	Trava Do Pino Do Patim De Freio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	54,00	216,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1340	Turbina - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	5.000,00	5.000,00	GIAGGIO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1341	Válvula 4 Vias Do Freio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	800,00	800,00	SCHULZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1342	Valvula alivio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	800,00	800,00	SCHULZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1343	Valvula APU - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.500,00	1.500,00	SCHULZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1344	Valvula de Admissão - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	180,00	180,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1345	Valvula de escape - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	200,00	200,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1346	Valvula de Retorno - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	150,00	150,00	SCHULZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1347	Valvula descarga ar - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	700,00	700,00	SCHULZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1348	Valvula descarga rápida - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	500,00	500,00	SCHULZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1349	Valvula do rele de freio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	1.000,00	1.000,00	SCHULZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1350	Valvula do freio estacionario - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.500,00	1.500,00	SCHULZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1351	Valvula governadora - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	1	UND	570,00	570,00	SCHULZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1352	Valvula relê quatro circuito - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.500,00	1.500,00	SCHULZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1353	Valvula relê simples circuito - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	700,00	700,00	SCHULZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1354	Valvula termostatica - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	656,00	656,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1355	Vareta de nível - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	269,00	269,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1356	Veda escapamento - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	2	UND	150,00	300,00	3M	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1357	Virabrequim - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	7.489,00	7.489,00	SUZIM	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1358	Volante do motor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	2.700,00	2.700,00	DALVILLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1359	Alavanca de Comando - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	656,00	656,00	BRORRACHA S	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1360	Amortecedor cabine - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	4	UND	700,00	2.800,00	COFAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1361	Amortecedor Dianteiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	4	UND	600,00	2.400,00	COFAP	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1362	Aneis de Pistão - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	18	UND	580,00	10.440,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1363	Anel De Vedacao Molas - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	4	UND	70,00	280,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1364	Anel Sincronizado Freio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	6	UND	350,00	2.100,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1365	Aranha trava cubo traseiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	6	UND	280,00	1.680,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1366	Arruela cubo Dianteiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	4	UND	35,00	140,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1367	Arruela cubo Traseiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	8	UND	40,00	320,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1368	Arruela De Molas - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	20	UND	15,00	300,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1369	Arruela Difrencial - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	20	UND	46,00	920,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1370	Arruelas de encosto - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	18	UND	79,00	1.422,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1371	Atuador da turbina - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	1.000,00	1.000,00	BIAGGIO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1372	Atuador do freio motor - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	950,00	950,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1373	Balancim comando de valvula - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	550,00	550,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1374	Barra de Direção Curta - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	700,00	700,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1375	Barra estabilizadora - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	2	UND	700,00	1.400,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1376	Bico injetor - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	6	UND	2.480,00	14.880,00	BOSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1377	Biela - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	8	UND	960,00	7.680,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1378	Bloco do motor - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	15.567,0 0	15.567,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1379	Bobina de ar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	480,00	480,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1380	Bomba alimentadora - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	2.100,00	2.100,00	BOSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1381	Bomba de água - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	800,00	800,00	URBA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1382	Bomba de baixa pressão - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	800,00	800,00	BOSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1383	Bomba de oleo - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.000,00	1.000,00	URBA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1384	Bomba hidráulica da direção - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.600,00	1.600,00	MEDA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1385	Bomba Injetora adequada ao modelo - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	3.200,00	3.200,00	BOSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1386	Borracha Cardan - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	8	UND	200,00	1.600,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1387	Borracha Cuica Do Freio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	6	UND	151,00	906,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1388	Borracha parabarro caminhão 0,70x2,60m - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	6	UND	378,00	2.268,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1389	Braco Pitmam Direcao - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	599,00	599,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1390	Bronzina de Biela - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	12	UND	353,00	4.236,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1391	Bronzina de mancal - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	14	UND	470,00	6.580,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1392	Bucha De Balanca Suspensao - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	4	UND	218,00	872,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1393	Bucha de Biela - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	12	UND	200,00	2.400,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1394	Bucha De Estabilizador Suspensão - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	6	UND	200,00	1.200,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1395	Bucha do mancal - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	8	UND	150,00	1.200,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1396	Bucha Do Molejo - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	12	UND	168,00	2.016,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1397	Bucha estabilizador grande - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	4	UND	70,00	280,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1398	Buchas barra estabilizadora - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	6	UND	60,00	360,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1399	Buchas de Comando - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	6	UND	120,00	720,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1400	Bucha de suspensão - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	16	UND	250,00	4.000,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1401	Burrinho Mestre Auxiliar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	400,00	400,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1402	Burrinho Mestre Embreagem - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	450,00	450,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1403	Cabeçote completo - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	12.400,0 0	12.400,00	OM	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1404	Cabeçote filtro do diesel com bomba manual - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	650,00	650,00	OM	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1405	Cabo velocimetro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	250,00	250,00	CURTI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1406	Caixa de cambio completa - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	14.800,0 0	14.800,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1407	Caixa Satélite - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.500,00	1.500,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1408	Calço pinhão - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	8	UND	150,00	1.200,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1409	Camisa de pistão - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	6	UND	1.170,00	7.020,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1410	Camisa de cilindro - Caminhonete MB 608D, ano 1984, placa AFQ- 6744	6	UND	1.200,00	7.200,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1411	Canos de bico injetor - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	6	UND	500,00	3.000,00	BOSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1412	Cano escape reto 3. 1/2 - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	400,00	400,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1413	Cano Retorno Turbina - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	490,00	490,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1414	Cano saída escape - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	700,00	700,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1415	Cano saída motor - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	500,00	500,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1416	Carcaça do volante do motor - - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	5.400,00	5.400,00	VETORE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1417	Cardan Saida Do Diferencial - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.500,00	1.500,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1418	Cárter do motor - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.000,00	1.000,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1419	Catalisador - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	2.000,00	2.000,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1420	Catraca de Freio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	18	UND	320,00	5.760,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1421	cilindro aux embreagem - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	350,00	350,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1422	Coifa Cardan Cambio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	200,00	200,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1423	Chicote elétrico do motor - Caminhonete MB 608D, ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	3.300,00	3.300,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1424	Clindro mestre embreagem - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	824,00	824,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1425	coletor escape - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	800,00	800,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1426	Comando de valvulas - Caminhonete MB 608D, Ano 1984,	1	UND	2.600,00	2.600,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de

		placa AFQ- 6744						Lubrificantes e Peças Ltda
1	1427	Compressor de Ar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	4.000,00	4.000,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1428	Condensadora de ar - Caminhonete MB 608D, ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	1.400,00	1.400,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1429	Cone sincronizador - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	1.200,00	1.200,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1430	Conjunto coroa e pinhão - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	5.400,00	5.400,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1431	Conjunto volante e cremalheira - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	3.780,00	3.780,00	OM	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1432	Corpo de Acoplamento 1ª à 5ª marcha - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.020,00	1.020,00	CIMPAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1433	Corpo Sincronizador - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	1.178,00	1.178,00	CIMPAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1434	Correia da direção hidráulica - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	180,00	180,00	GATES	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1435	Correia Do Motor - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	150,00	150,00	GATES	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1436	Correia do ventilador - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	230,00	230,00	GATES	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1437	Coxim do motor - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	8	UND	250,00	2.000,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1438	Cruzeta Cardan - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	150,00	150,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1439	Cuica de Freio Dianteira - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	6	UND	800,00	4.800,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1440	Cuica de Freio Traseira - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	12	UND	883,00	10.596,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1441	Curva de escape 3.1/2 - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	350,00	350,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1442	curva freio motor - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	1.500,00	1.500,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1443	Diafragma cuica de freio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	4	UND	150,00	600,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1444	Eixo Comando de Valvulas - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	5.469,00	5.469,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1445	Eixo da caixa de tração do diferencial - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	4.600,00	4.600,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1446	Eixo dos balancins - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	8	UND	757,00	6.056,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1447	Eixo Entalhado - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	2.000,00	2.000,00	KL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1448	Eixo intermediário - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	5.600,00	5.600,00	KL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1449	Eixo Piloto - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.900,00	1.900,00	KL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1450	Eixo Primairo Cambio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	3.786,00	3.786,00	KL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1451	Eixo Segundario Cambio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	4.081,00	4.081,00	KL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1452	Eixo Setor - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.000,00	1.000,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1453	Embreagem Viscosa - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	1.499,00	1.499,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1454	Embuchamento Eixo Dianteiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	2	UND	700,00	1.400,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1455	engrenagem 1a - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.000,00	1.000,00	KL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1456	Engrenagem 2ª - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.000,00	1.000,00	KL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1457	Engrenagem 3ª - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.000,00	1.000,00	KL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1458	Engrenagem 4ª - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.000,00	1.000,00	KL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1459	Engrenagem 5ª - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.300,00	1.300,00	KL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1460	Engrenagem caixa de tração - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	3.780,00	3.780,00	KL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1461	Engrenagem Ré - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	700,00	700,00	KL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1462	Engrenagem do comando de válvula - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.500,00	1.500,00	KL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1463	Escapamento silencioso - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	2.300,00	2.300,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1464	Espelho retrovisor - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	2	UND	200,00	400,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1465	Espiga do Cardan - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.000,00	1.000,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1466	Esticador Correia Motor - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	600,00	600,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1467	Pisante do paralama estribo - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	2	UND	336,00	672,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1468	Evaporadora de ar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.800,00	1.800,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1469	Faixa refletiva adesiva direita 50mmx3m - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	20	UND	100,00	2.000,00	3M	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1470	Fechadura da porta completa - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.000,00	1.000,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1471	Fechadura De Capo - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	546,00	546,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1472	Fechadura traseira cabine - Caminhonete MB 608D,	1	UND	631,00	631,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e

		Ano 1984, placa AFQ-6744						Peças Ltda
1	1473	Feixe De Molas dianteiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	3.786,00	3.786,00	FAMA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1474	Feixe de molas traseiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	4.880,00	4.880,00	FAMA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1475	Flange câmbio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.200,00	1.200,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1476	Flange do Cardan com orelha - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.000,00	1.000,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1477	Flange do central do cardan - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	799,00	799,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1478	Flange pinhão - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.000,00	1.000,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1479	Flexivel Caixa Direcao - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	546,00	546,00	FLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1480	Flexivel Do Flitro Motor - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	400,00	400,00	FLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1481	Flexivel Do Freio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	6	UND	89,00	534,00	FLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1482	Garfo de embreagem - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	400,00	400,00	KL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1483	Garfo de Engate - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	699,00	699,00	KL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1484	Grade Dianteira - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.100,00	1.100,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1485	Haste Regulador De Embreagem - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	150,00	150,00	KL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1486	Hélice do ventilador - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	2	UND	1.200,00	2.400,00	WIND	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1487	Intercooler - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.200,00	1.200,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1488	Junta da tampa de válvulas - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	200,00	200,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1489	Junta do cabeçote - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	320,00	320,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1490	Junta do cárter - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	150,00	150,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1491	Jogo de junta completo de caixa de cambio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	450,00	450,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1492	Jogo de junta completo do motor - Caminhonete MB 608D, ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	890,00	890,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1493	Jogo de junta completo do diferencial - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.200,00	1.200,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1494	Juntas do coletor de escape - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	120,00	120,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1495	Kit Disco de embreagem Plator- Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	2.000,00	2.000,00	SACHS	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1496	Kit retentores de cubos - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	450,00	450,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1497	Kit retentores de caixa de cambio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	400,00	400,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1498	Lonas de Freio Dian - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	16	UND	320,00	5.120,00	LONAFLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1499	Lonas de Freio Tras - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	40	UND	350,00	14.000,00	LONAFLEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1500	Luva Cardan - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.500,00	1.500,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1501	Luva de Engate - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	580,00	580,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1502	Luva Deslizante - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	700,00	700,00	KL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1503	Maçaneta de porta externa - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	200,00	200,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1504	Mancal de comando - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	620,00	620,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1505	Mancal do rolamento embreagem - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	600,00	600,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1506	Mangueira da Turbina - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	350,00	350,00	JAMAICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1507	Mangueira De Freio Da Cuica - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	8	UND	260,00	2.080,00	BZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1508	Kit completo de mangueiras do radiador de arrefecimento - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	998,00	998,00	JAMAICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1509	Mangueira do intercooler - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	400,00	400,00	JAMAICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1510	Máquina de vidro direita - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	670,00	670,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1511	Máquina de vidro esquerda - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	799,00	799,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1512	Mola Patim Traseiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	8	UND	150,00	1.200,00	ORLI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1513	Palheta limpador de parabrisa - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	4	UND	230,00	920,00	AUTOIMPAC T	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1514	Parachoque dianteiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	1.200,00	1.200,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1515	Paralama - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.199,00	1.199,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1516	Parabrisa - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.199,00	1.199,00	AMERICA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1517	Parafuso Caixa satélite - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	30	UND	54,00	1.620,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1518	Parafuso Cardan - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	26	UND	21,00	546,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1519	Parafuso coroa - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	42	UND	38,00	1.596,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1520	Parafuso da Roda - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	70	UND	20,00	1.400,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1521	Parafuso do cabeçote - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	26	UND	110,00	2.860,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1522	Patim de freio dianteiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	4	UND	570,00	2.280,00	ORLI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1523	Patim de Freio Traseiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	8	UND	650,00	5.200,00	ORLI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1524	Peito De Aco Suspensao - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	6	UND	1.299,00	7.794,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1525	Pescador de óleo - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	400,00	400,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1526	Pistão do Compressor ar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	546,00	546,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1527	Pistão do motor - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	6	UND	649,00	3.894,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1528	Planetária - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	2	UND	1.200,00	2.400,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1529	Polia anti vibradora - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	1.100,00	1.100,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1530	Polia auxiliar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	378,00	378,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1531	Polia do virabrequim - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.800,00	1.800,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1532	Polia viscosa - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.399,00	1.399,00	MB	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1533	Ponta de Eixo Traseiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	2.599,00	2.599,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1534	Ponteira Para-choque - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	2	UND	798,00	1.596,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1535	Porca ajuste coroa - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	2	UND	150,00	300,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1536	Porca ajuste pinhão - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	2	UND	180,00	360,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1537	Porca carcaça - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	6	UND	70,00	420,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1538	Porca Castelo Ponta Eixo - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	6	UND	110,00	660,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1539	Porca de Roda - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	70	UND	20,00	1.400,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1540	Pratos das válvulas - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	24	UND	100,00	2.400,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1541	Presostato de ar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	546,00	546,00	TEM	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1542	Prisioneira de cabeçote - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	26	UND	110,00	2.860,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1543	Radiador de água - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	1.499,00	1.499,00	ZAGO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1544	Rebite para lona de freio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	600	UND	1,00	600,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1545	Relógio velocímetro completo - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.399,00	1.399,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1546	Reparo De Valvula Do Freio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	260,00	260,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1547	Reparo valvula descarga ar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	180,00	180,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1548	Freio estacionário completo - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.999,00	1.999,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1549	Reparo valvula governadora - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	230,00	230,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1550	Reparo valvula pedal - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	100,00	100,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1551	Reparo valvula relê quatro circuito - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	399,00	399,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1552	Reparo valvula relê simples circuito - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	269,00	269,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1553	Kit completo de reparos da bomba de água - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	799,00	799,00	WABCO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1554	Reservatorio de agua - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	350,00	350,00	REPLASTEC	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1555	Reservatório de óleo hidráulico - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.500,00	1.500,00	REPLASTEC	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1556	Resistência do eletro ventilador - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	546,00	546,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1557	Kit completo de retentor Da Roda - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	799,00	799,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1558	Retentor dianteiro do virabrequim - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	150,00	150,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1559	Retentor traseiro do virabrequim - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	200,00	200,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1560	Retentor Do Pinhao Diferencail - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	319,00	319,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1561	Roda em alumínio na medida 6x16 - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	6	UND	1.199,00	7.194,00	CARRETÃO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1562	Kit completo de rolamento diferencial - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	3.700,00	3.700,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1563	Rolamento do berço - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	799,00	799,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1564	Rolamento dos cubos - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	8	UND	400,00	3.200,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1565	Rolete Do Patim Freio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	26	UND	150,00	3.900,00	ORLI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1566	Selo de ar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	110,00	110,00	RX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1567	Sensor de pressão de óleo - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	150,00	150,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1568	Sensor de pressão do combustível - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	570,00	570,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1569	Sensor de rotação - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	350,00	350,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1570	Chave de contato - Caminhão Ford 2629 4x4, ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	883,00	883,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1571	Sensor de temperatura do motor - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	220,00	220,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1572	Sensor de pressão do ar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	664,00	664,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1573	Servo freio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	3.200,00	3.200,00	SCHULZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1574	Silencioso - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.299,00	1.299,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1575	Sino Diferencial - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	2.600,00	2.600,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1576	suporte cabine dianteiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	2	UND	540,00	1.080,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1577	suporte cabine traseiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	2	UND	650,00	1.300,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1578	Suporte Cardan - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	4	UND	1.000,00	4.000,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1579	Suporte do filtro de óleo - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.900,00	1.900,00	OM	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1580	Suporte do mancal central - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	799,00	799,00	OM	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1581	Suporte Motor Dianteiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	2	UND	1.000,00	2.000,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1582	Suporte Motor Traseiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	2	UND	1.093,00	2.186,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1583	Tambor de Freio Dianteiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	4	UND	999,00	3.996,00	FREMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1584	Tambor de Freio Traseiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	4	UND	1.900,00	7.600,00	FREMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1585	Tampa Do Radiador - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	210,00	210,00	REPLASTEC	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1586	Tampa tanque de combustível - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	250,00	250,00	REPLASTEC	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1587	Tanque de Combustível - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	4.880,00	4.880,00	REPLASTEC	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1588	Tensor da correia - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	546,00	546,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1589	Terminal de Direção LD - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	2	UND	546,00	1.092,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1590	Terminal de Direção LE - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	2	UND	570,00	1.140,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1591	Terminal de Direção Rosca Direita - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	2	UND	399,00	798,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1592	Terminal de Direção Rosca Esq. - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	2	UND	399,00	798,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1593	Terminal De Embreagem - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	150,00	150,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1594	Termostato de ar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	400,00	400,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1595	Tirante estabilizador - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	4	UND	715,00	2.860,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1596	Trambulador marcha - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	1.000,00	1.000,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1597	Trava Aranha Roda - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	100,00	100,00	RX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1598	Trava do eixo piloto - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	150,00	150,00	RX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1599	Trava Do Pino Do Patim De Freio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	54,00	54,00	RX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1600	Turbina - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	4.999,00	4.999,00	BIAGGIO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1601	Válvula 4 Vias Do Freio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	800,00	800,00	SCHULZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1602	Valvula alivio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	800,00	800,00	SCHULZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1603	Valvula de Admissão - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	180,00	180,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1604	Valvula de escape - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	200,00	200,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1605	Valvula de Retorno - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	150,00	150,00	SCHULZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1606	Valvula descarga ar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	799,00	799,00	SCHULZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1607	Valvula descarga rápida - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	546,00	546,00	SCHULZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1608	Valvula Do Rele Freio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.000,00	1.000,00	SCHULZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1609	Valvula do freio estacionário - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.500,00	1.500,00	SCHULZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1610	Valvula governadora - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	570,00	570,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1611	Valvula Reduzida - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	1.099,00	1.099,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1612	Valvula relê quatro circuito - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	715,00	715,00	SCHULZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1613	Valvula termostatica - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	399,00	399,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1614	Vareta de nível - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	269,00	269,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1615	Veda escapamento - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	2	UND	89,00	178,00	3M	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1616	Virabrequim - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	7.489,00	7.489,00	SUZIM	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1617	Volante do motor - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ- 6744	1	UND	2.700,00	2.700,00	AUTIMPEX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1640	Bomba de alta pressão - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	7.500,00	7.500,00	BOSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1641	Bomba de Baixa pressão - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.200,00	1.200,00	BOSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1642	Bomba de oleo - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.800,00	1.800,00	BOSCH	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1645	Borracha Cardan - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	8	UND	200,00	1.600,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1649	Bronzina de Biela - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	12	UND	350,00	4.200,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1650	Bronzina de mancal - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	14	UND	490,00	6.860,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	1659	Bucha da suspensão - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	12	UND	250,00	3.000,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1663	Cabeçote filtro do diesel com bomba manual - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.000,00	1.000,00	NTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1686	Comando de valvulas - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	2.700,00	2.700,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1687	Compressor de Ar - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	4.100,00	4.100,00	SCHULZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1947	Catalisador - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	7.800,00	7.800,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1959	Cone sincronizador - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.800,00	1.800,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1961	Conjunto volante e cremalheira - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	5.100,00	5.100,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2003	Faixa refletiva adesiva direita 50mmx3m - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	20	UND	130,00	2.600,00	3M	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2008	Feixe de molas traseiro - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	6.600,00	6.600,00	FAMA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2061	Peito de aço da suspensão - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	6	UND	2.800,00	16.800,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2064	Pistão do motor - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	6	UND	1.500,00	9.000,00	MAHLE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2065	Planetária - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD- 0B43	1	UND	1.700,00	1.700,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2066	Polia anti vibradora - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	2.400,00	2.400,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2067	Polia auxiliar - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	500,00	500,00	POLITENS	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2068	Polia do virabrequim - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	2.400,00	2.400,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2069	Polia viscosa - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	3.600,00	3.600,00	MODEFER	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2071	Ponteira parachoque - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	2	UND	1.000,00	2.000,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2072	Porca ajuste coroa - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	2	UND	200,00	400,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2073	Porca ajuste pinhão - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	2	UND	200,00	400,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2075	Porca castelo ponta eixo - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	6	UND	160,00	960,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2077	Pratos de válvulas - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	24	UND	130,00	3.120,00	SCHULZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2078	Pressostato de ar - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	740,00	740,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	2080	Radiador de água - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	5.500,00	5.500,00	VISCONDE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2081	Rebite para lona de freio - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	600	UND	1,00	600,00	RX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2082	Relógio velocímetro completo - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	3.200,00	3.200,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2083	Reparo de válvula do freio - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	360,00	360,00	KNORR	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2084	Reparo válvula descarga ar - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	250,00	250,00	SCHULZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2085	Freio estacionario completo - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	5.100,00	5.100,00	KNORR	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2087	Reparo válvula pedal - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	130,00	130,00	SCHULZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2088	Reparo válvula quatro circuito - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	740,00	740,00	KNORR	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2089	Reparo válvula rele simples circuito - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	360,00	360,00	KNORR	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2090	Kit completo de reparo da bomba de água - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.000,00	1.000,00	URBA	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	2092	Reservatório de óleo hidráulico - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	2.000,00	2.000,00	UNIVERSAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2093	Resistencia do eletro ventilador - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	740,00	740,00	TEM	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2094	Kit completo de retentor da roda - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.000,00	1.000,00	SABÓ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2095	Retentor dianteiro do virabrequim - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	200,00	200,00	SABÓ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2096	Retentor traseiro do virabrequim - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	270,00	270,00	SABO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2097	Retentor do pinhão diferencial - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	430,00	430,00	SABÓ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2098	Roda em alumínio na medida R22,5 - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	6	UND	3.200,00	19.200,00	CARRETÃO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2099	Kit completo de rolamento do diferencial - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	5.100,00	5.100,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2100	Rolamento do berço - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.000,00	1.000,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2102	Rolete do patim freio - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	26	UND	200,00	5.200,00	ORLI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2104	Sensor de pressão de óleo - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	200,00	200,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2108	Sensor de temperatura do motor - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	430,00	430,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	2109	Sensor óleo motor - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.200,00	1.200,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2111	Servo freio - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	4.400,00	4.400,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2112	Silencioso - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD- 0B43	1	UND	2.800,00	2.800,00	FABBOF	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2113	Sino diferencial - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	3.600,00	3.600,00	SIMPALREX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2114	Suporte cabine dianteiro - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	2	UND	740,00	1.480,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2116	Suporte Cardan - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	4	UND	1.300,00	5.200,00	LNG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2117	Suporte do filtro de óleo - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	2.600,00	2.600,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2118	Suporte do mancal central - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.000,00	1.000,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2120	Suporte motor traseiro - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	2	UND	1.400,00	2.800,00	REI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2121	Tambor de freio dianteiro - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	4	UND	2.200,00	8.800,00	FREMAX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2123	Tampa do radiador - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	280,00	280,00	TANCLICK	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2124	Tampa tanque de combustível - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	340,00	340,00	TANCLICK	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2126	Tanque de Arla - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	6.600,00	6.600,00	TANCLICK	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2127	Tensor da correia - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	740,00	740,00	NTN	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2132	Terminal de embreagem - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	2	UND	200,00	400,00	TRW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2133	Termostato de ar - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	740,00	740,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2135	Trambulador marcha - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.400,00	1.400,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2136	Trava aranha roda - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	8	UND	130,00	1.040,00	REX	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2137	Trava de eixo piloto - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	8	UND	200,00	1.600,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2138	Trava do patim de freio - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	4	UND	73,00	292,00	ORLI	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2140	Válvula 4 vias do freio - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.600,00	1.600,00	KNORR	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2141	Válvula alívio - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.100,00	1.100,00	KNORR	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	2142	Válvula APU - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	2.500,00	2.500,00	KNORR	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2143	Válvula de admissão - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	245,00	245,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2144	Válvula de escape - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	290,00	290,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2145	Válvula de pressão de arla - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.700,00	1.700,00	TARANTO	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2146	Válvula de retorno - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	200,00	200,00	MTE	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2147	Válvula descarga ar - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.000,00	1.000,00	KNORR	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2148	Válvula descarga rápida - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	740,00	740,00	KNORR	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2149	Válvula do rele freio - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.300,00	1.300,00	KNORR	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2150	Válvula do freio estacionário - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	2.000,00	2.000,00	KNORR	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2152	Válvula rele quatro circuito - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	2.100,00	2.100,00	SCHULZ	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2153	Válvula rele simples circuito - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	970,00	970,00	LG	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2155	Vareta de nível - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	360,00	360,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda

1	2156	Veda escapamento - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	2	UND	200,00	400,00	ORIGINAL	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2157	Virabrequim - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	10.000,0 0	10.000,00	SUZIM	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	2158	Volante do motor - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	3.700,00	3.700,00	VW	LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda
1	1	Alavanca de Comando - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	849,42	849,42	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	3	Amortecedor Dianteiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	1.067,22	4.268,88	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	6	Anel Sincronizado Freio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	6	UND	457,38	2.744,28	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	13	Atuador de turbina - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	3.103,65	3.103,65	BIAGIO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	42	Bucha estabilizador grande - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	98,01	392,04	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	43	Buchas barra estabilizadora - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	6	UND	87,12	522,72	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	44	Buchas de Comando - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	6	UND	163,35	980,10	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	45	Bucha da suspensão - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	16	UND	326,70	5.227,20	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	46	Burrinho Mestre Auxiliar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	707,85	707,85	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	47	Burrinho Mestre Embreagem - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	925,65	925,65	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	48	Cabeçote completo - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	16.117,2 0	16.117,20	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	49	Cabeçote filtro do diesel com bomba manual - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.306,80	1.306,80	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	50	Cabo acionamento caçamba - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	381,15	381,15	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	56	Camisa de cilindro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	6	UND	1.579,05	9.474,30	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	57	Cano de bico injetor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	6	UND	707,85	4.247,10	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	61	Cano saída motor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	4	UND	699,00	2.796,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	62	Carcaça do volante do motor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	6.999,00	6.999,00	MTE THOMSON	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	63	Cardan Saida Do Diferencial - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	4.999,00	4.999,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	64	Cárter do motor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	1.999,00	1.999,00	ATOS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	65	Catalisador - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	6.999,00	6.999,00	VANZIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	66	Catraca de Freio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	18	UND	599,00	10.782,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	67	Chicote do injetor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	6	UND	1.999,00	11.994,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	68	Chicote elétrico do motor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	3.999,00	3.999,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	69	cilindro aux embreagem - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	699,00	699,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	70	Cilindro mestre embreagem - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	999,00	999,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	71	Coifa Cardan Cambio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	299,00	598,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	72	coletor escape - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.999,00	1.999,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	73	Comando de valvulas - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.999,00	2.999,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	74	Compressor de Ar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	4.999,00	4.999,00	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	75	Compressor de ar condionado - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.999,00	2.999,00	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	76	Condensadora de ar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	1.999,00	1.999,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	77	Cone sincronizador - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	999,00	999,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	78	Conjunto coroa e pinhão - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	6.999,00	6.999,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	79	Conjunto volante e cremalheira - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	3.999,00	3.999,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	80	Corpo de Acoplamento 1a à 6a marcha - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	999,00	999,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	81	Corpo Sincronizador - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	999,00	999,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	82	Correia da direção hidráulica - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	299,00	598,00	GATES	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	83	Correia Do Motor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	2	UND	199,00	398,00	GATES	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	84	Correia do ventilador - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	299,00	598,00	GATES	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	85	Coxim do motor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	8	UND	499,00	3.992,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	86	Cruzeta Cardan - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	6	UND	399,00	2.394,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	87	Cuica de Freio Dianteira - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	6	UND	999,00	5.994,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	88	Cuica de Freio Traseira - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	12	UND	999,00	11.988,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	89	Curva de escape 3.1/2 - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	489,00	489,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	90	curva freio motor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	1.999,00	1.999,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	91	Diafragma cuica de freio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	189,00	756,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	92	Eixo Comando de Valvulas - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	6.999,00	6.999,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	93	Eixo da caixa de tração do diferencial - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	5.989,50	5.989,50	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	94	Eixo dos balancins - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	8	UND	899,00	7.192,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	95	Eixo Entalhado - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.999,00	1.999,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	96	Eixo intermediário - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	6.999,00	6.999,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	97	Eixo Piloto - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.999,00	1.999,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	98	Eixo Primairo Cambio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	3.999,00	3.999,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	99	Eixo Segundario Cambio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	4.999,00	4.999,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	100	Eixo Setor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	999,00	999,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	101	Eletro ventilador - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	1.999,00	1.999,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	102	Embreagem viscosa - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.999,00	1.999,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	103	Embuchamento Eixo Dianteiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	899,00	1.798,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	104	engrenagem 1a - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	999,00	999,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	105	Engrenagem 2ª - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	1.299,00	1.299,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	106	Engrenagem 3ª - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	999,00	999,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	107	Engrenagem 4ª - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	999,00	999,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	108	Engrenagem 5ª - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	1.499,00	1.499,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	109	Engrenagem 6° marcha - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.499,00	1.499,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	110	Engrenagem 7ª marcha - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.499,00	1.499,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	111	Engrenagem 8ª marcha - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.499,00	1.499,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	112	Engrenagem caixa de tração - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	4.499,00	4.499,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	113	Engrenagem Ré - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	899,00	899,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	114	Engrenagem do comando de válvula - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.499,00	1.499,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	115	Escapamento silencioso - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.999,00	2.999,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	116	Espelho retrovisor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	2	UND	299,00	598,00	UNIVERSAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	117	Espiga do Cardan - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.199,00	1.199,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	118	Esticador Correia Motor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	799,00	799,00	GATES	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	119	Pisante do paralama estribo - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	399,00	798,00	LUMINAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	120	Evaporadora de ar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	2.299,00	2.299,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	121	Faixa refletiva adesiva direita 50mmx3m - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	20	UND	129,00	2.580,00	3M	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	122	Fechadura da porta completa - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	1.299,00	2.598,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	123	Fechadura De Capo - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	699,00	699,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	124	Fechadura traseira cabine - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	799,00	799,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	125	Feixe De Molas Dianteiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	4.499,00	8.998,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	126	Feixe de Molas Traseiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	6.199,00	12.398,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	127	Flange câmbio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	1.499,00	1.499,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	128	Flange do Cardan com orelha - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.199,00	1.199,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	129	Flange do central do cardan - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	999,00	999,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	130	Flange pinhão - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.199,00	1.199,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	131	Flexivel Caixa Direcao - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	699,00	699,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	132	Flexivel Do Filtro Motor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM- 2548	2	UND	499,00	998,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	133	Flexivel Do Freio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	6	UND	119,00	714,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	134	Garfo de embreagem - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	499,00	499,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	135	Garfo de Engate - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	2.199,00	2.199,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	136	Gás 141B para ar condicionado - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.199,00	1.199,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	137	Gás R134 para ar condicionado - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	999,00	999,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	138	Grade Dianteira - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	1.199,00	1.199,00	AMERICAPA RTS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	139	Haste Regulador De Embreagem - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	189,00	189,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	140	Hélice do ventilador - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	1.499,00	2.998,00	WIND	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	141	Intercooler - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	3.999,00	3.999,00	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	142	Junta da tampa de válvulas - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	319,00	319,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	143	Junta do cabeçote - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	699,00	699,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	144	Junta do cárter - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	189,00	189,00	ATOS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	145	Junta do coletor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	189,00	189,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	146	Jogo de junta completo de caixa de cambio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	699,00	699,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	147	.	1	UND	1.999,00	1.999,00	SABÓ	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	148	Jogo de junta completo do diferencial - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.499,00	2.499,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	149	Juntas do coletor de escape - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	6	UND	159,00	954,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	150	Kit disco de embreagem e plato - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	5.199,00	5.199,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	151	Kit retentores de cubos - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	899,00	899,00	SABBO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	152	Kit reparo dos injetores - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.199,00	1.199,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	153	Kit retentores de caixa de cambio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	799,00	799,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	154	Lona de Freio Dianteira - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	16	UND	599,00	9.584,00	LONA FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	155	Lona de Freio Traseira - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	40	UND	749,00	29.960,00	LONA FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	156	Luva Cardan - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.499,00	1.499,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	157	Luva de Engate - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	1.299,00	1.299,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	158	Luva Deslizante - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.599,00	1.599,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	159	Maçaneta de porta externa - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	249,00	249,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	160	Mancal do comando - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.199,00	1.199,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	161	Mancal do rolamento embreagem - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	999,00	999,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	162	Mangueira da Turbina - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	457,38	457,38	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	163	Mangueira De Freio Da Cuica - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	8	UND	299,00	2.392,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	164	Kit completo de mangueiras do radiador de arrefecimento - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.499,00	2.499,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	165	Mangueira do intercooler - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	499,00	499,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	166	Máquina de vidro direita - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	999,00	999,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	167	Máquina de vidro esquerda - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	999,00	999,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	168	Mola Patim Traseiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	8	UND	189,00	1.512,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	169	Palheta limpador de parabrisa - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	299,00	1.196,00	AMERICA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	170	Parachoque dianteiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.579,05	1.579,05	AMALCABU RIO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	171	Paralama - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.499,00	2.499,00	LUMINAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	172	Parabrisa - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	3.099,00	3.099,00	AMERICA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	173	Parafuso Caixa satélite - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	30	UND	69,00	2.070,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	174	Parafuso Cardan - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	26	UND	26,00	676,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	175	Parafuso coroa - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	42	UND	59,00	2.478,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	176	Parafuso da Roda - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	70	UND	29,00	2.030,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	177	Parafuso do cabeçote - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	26	UND	149,00	3.874,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	178	Patim de freio dianteiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	699,00	2.796,00	ORLI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	179	Patim de Freio Traseiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	8	UND	799,00	6.392,00	ORLI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	180	Peito De Aco Suspensao - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	6	UND	2.499,00	14.994,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	181	Pescador de óleo - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	499,00	499,00	TRW	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	182	Pistão do Compressor ar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	699,00	699,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	183	Pistão do motor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	6	UND	1.299,00	7.794,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	184	Planetária - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.599,00	1.599,00	CINPAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	185	Polia Anti Vibradora - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.395,80	2.395,80	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	186	Polia auxiliar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	489,00	489,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	187	Polia do virabrequim - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.299,00	2.299,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	188	polia viscosa - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	3.484,80	3.484,80	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	189	Ponta de Eixo Traseiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	5.199,00	10.398,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	190	Ponteira Para-choque - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	999,00	1.998,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	191	Porca ajuste coroa - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	2	UND	189,00	378,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	192	Porca ajuste pinhão - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	2	UND	199,00	398,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	193	Porca carcaça - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	6	UND	79,00	474,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	194	Porca Castelo Ponta Eixo - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	6	UND	149,00	894,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	195	Porca de Roda - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	70	UND	29,00	2.030,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	196	Pratos das válvulas - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	24	UND	130,68	3.136,32	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	197	Pressostato de ar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	699,00	699,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	198	Prisioneiro do cabeçote - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	26	UND	149,00	3.874,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	199	Radiador de água - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	5.199,00	5.199,00	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	200	Rebite para lona de freio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	600	UND	0,99	594,00	NAC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	201	Relógio velocímetro completo - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	3.099,00	3.099,00	12M	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	202	Reparo De Valvula Do Freio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	299,00	299,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	203	Reparo valvula descarga ar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	199,00	199,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	204	Freio estacionário completo - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	4.499,00	4.499,00	MASTER	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	205	Reparo valvula governadora - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	299,00	299,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	206	Reparo valvula pedal - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	129,00	129,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	207	Reparo valvula relê quatro circuito - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	699,00	699,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	208	Reparo valvula relê simples circuito - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	299,00	299,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	209	Kit completo de reparo da bomba de água - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	999,00	999,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	210	Reservatorio de agua - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	399,00	399,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	211	Reservatório de óleo hidráulico - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.499,00	1.499,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	212	Resistência do eletro ventilador - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	699,00	699,00	ZF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	213	Kit completo de retentor da roda - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	999,00	999,00	SABBO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	214	Retentor dianteiro do virabrequim - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	149,00	149,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	215	Retentor traseiro do virabrequim - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	259,00	259,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	216	Retentor do pinhão do diferencial - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	399,00	399,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	217	Roda em alumínio na medida R22,5 - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	6	UND	2.999,00	17.994,00	BZ	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	218	Kit completo de rolamento do diferencial - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	4.499,00	4.499,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	219	Rolamento do berço - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	999,00	999,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	220	Rolamento dos cubos - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	8	UND	499,00	3.992,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	221	Selo de ar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	149,00	149,00	NAC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	222	Rolete Do Patim Freio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	26	UND	189,00	4.914,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	223	Sensor de pressão do óleo - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	179,00	179,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	224	Sensor de pressão do combustível - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	699,00	699,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	225	Sensor de rotaçao - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	399,00	399,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	226	Sensor de temperatura do ar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	999,00	999,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	227	Sensor de temperatura do motor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	399,00	399,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	228	Sensor Oleo Motor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	999,00	999,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	229	Sensor Pressão de ar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	799,00	799,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	230	Servo freio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	3.999,00	3.999,00	MASTER	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	231	Silencioso - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.599,00	2.599,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	232	Sino Diferencial - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	3.199,00	3.199,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	233	suporte cabine dianteiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	699,00	1.398,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	234	suporte cabine traseiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	799,00	1.598,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	235	Suporte Cardan - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	4	UND	1.199,00	4.796,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	236	Suporte do filtro de óleo - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.499,00	2.499,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	237	Suporte do mancal central - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	999,00	999,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	238	Suporte Motor Dianteiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	1.499,00	2.998,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	239	Suporte Motor Traseiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	1.199,00	2.398,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	240	Tambor de Freio Dianteiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	2.099,00	8.396,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	241	Tambor de Freio Traseiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	8	UND	2.499,00	19.992,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	242	Tampa Do Radiador - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	199,00	199,00	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	243	Tampa tanque de combustível - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	299,00	299,00	CLICK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	244	Tanque de arla - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	4.192,65	4.192,65	CLICK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	245	Tanque de Combustível - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	6.299,00	6.299,00	CLICK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	246	Tensor da correia - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	699,00	699,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	247	Terminal de Direção Lado direito - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	699,00	1.398,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	248	Terminal de Direção lado esquerdo - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	699,00	1.398,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	249	Terminal de Direção Rosca Direita - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	599,00	1.198,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	250	Valvula freio mão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	2	UND	599,00	1.198,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	251	Terminal De Embreagem - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	99,00	198,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	252	Termostato de ar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	707,85	707,85	MTE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	253	Tirante estabilizador - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	899,00	3.596,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	254	Trambulador marcha - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.299,00	1.299,00	RX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	255	Trava Aranha Roda - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	8	UND	129,00	1.032,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	256	Trava do eixo piloto - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	8	UND	189,00	1.512,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	257	Trava Do Pino Do Patim De Freio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	70,78	283,12	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	258	Turbina - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	9.256,50	9.256,50	BIAGIO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	259	Válvula 4 Vias Do Freio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.499,00	1.499,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	260	Valvula alivio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	999,00	999,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	261	Valvula APU - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.399,00	2.399,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	262	Valvula de Admissão - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	199,00	199,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	263	Valvula de escape - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	249,00	249,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	264	Valvula de pressão do arla - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.599,00	1.599,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	265	Valvula de Retorno - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	189,00	189,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	266	Valvula descarga ar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	999,00	999,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	267	Valvula descarga rápida - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	699,00	699,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	268	Valvula Do Rele Freio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.299,00	1.299,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	269	Válvula do freio estacionário - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.899,00	1.899,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	270	Valvula governadora - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	699,00	699,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	271	Valvula relê quatro circuito - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.999,00	1.999,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	272	Valvula relê simples circuito - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	899,00	899,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	273	Valvula termostatica - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	799,00	799,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	274	Vareta de nível - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	299,00	299,00	NAC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	275	Veda escapamento - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	2	UND	189,00	378,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	276	Virabrequim - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	9.692,10	9.692,10	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	277	Volante do motor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR- 4A26	1	UND	3.499,00	3.499,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	278	Alavanca de Comando - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	699,00	699,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	279	Amortecedor cabine - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	1.199,00	4.796,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	280	Amortecedor Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	899,00	3.596,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	281	Aneis de Pistão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	18	UND	683,10	12.295,80	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	282	Anel De Vedacao Molas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	79,00	316,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	283	Anel Sincronizado Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	6	UND	399,00	2.394,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	284	Aranha trava cubo traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	336,60	1.346,40	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	285	Arruela cubo Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	39,00	156,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	286	Arruela cubo Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	8	UND	39,00	312,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	287	Arruela De Molas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	20	UND	9,99	199,80	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	288	Arruela Difrencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	20	UND	49,00	980,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	289	Arruelas de encosto - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	20	UND	89,00	1.780,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	290	Atuador da turbina - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.799,00	2.799,00	BIAGIO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	291	Atuador do freio motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.899,00	1.899,00	MASTER	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	292	Balancim comando de valvula - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	792,00	792,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	293	Barra de Direção Curta - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.199,00	1.199,00	WR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	294	Barra estabilizadora - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	1.399,00	2.798,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	295	Bico injetore - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	6	UND	2.899,00	17.394,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	296	Biela - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	8	UND	1.099,00	8.792,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	297	Bloco de motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	17.999,0 0	17.999,00	AUTOLINEA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	298	Bobina de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	499,00	499,00	NAC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	299	Bomba alimentadora - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.199,00	2.199,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	300	Bomba de água - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	1.299,00	1.299,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	301	Bomba de alta pressão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	8.799,00	8.799,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	302	Bomba de Arla - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	4.499,00	4.499,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	303	Bomba de Baixa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	1.299,00	1.299,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	304	Bomba de oleo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	2.099,00	2.099,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	305	Bomba hidráulica da direção - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	3.499,00	3.499,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	306	Bomba hidráulica levante da caçamba - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	4.099,00	4.099,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	307	Bomba Injetora adequada ao modelo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	9.199,00	9.199,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	308	Borracha Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	8	UND	199,00	1.592,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	309	Borracha Cuica Do Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	6	UND	149,00	894,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	310	Borracha parabarro caminhão 0,70x2,60m - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	6	UND	399,00	2.394,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	311	Braco Pitmam Direcao - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	899,00	899,00	TRW	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	312	Bronzina de Biela - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	12	UND	399,00	4.788,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	313	Bronzina de mancal - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	14	UND	499,00	6.986,00	MAHLE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	314	Bucha De Balanca Suspensao - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	249,00	996,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	315	Bucha de Biela - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	12	UND	239,00	2.868,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	382	Engrenagem 2ª - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI- 8620	1	UND	1.188,00	1.188,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	628	Cone sincronizador - Caminhão MB Atron 2729, Ano	1	UND	1.599,00	1.599,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

		2013, placa AWW-3F27						
1	629	Conjunto coroa e pinhão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	6.399,00	6.399,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	630	Conjunto volante e cremalheira - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	4.399,00	4.399,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	631	Corpo de Acoplamento 1a à 6a marcha - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.099,00	1.099,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	632	Corpo Sincronizador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.199,00	1.199,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	633	Correia da direção hidráulica - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	249,00	249,00	GATES	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	634	Correia Do Motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	219,00	219,00	GATES	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	635	Correia do ventilador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	249,00	249,00	GATES	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	636	Coxim do motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	8	UND	449,00	3.592,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	637	Cruzeta Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	6	UND	409,00	2.454,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	638	Cuica de Freio Dianteira - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	6	UND	949,00	5.694,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	639	Cuica de Freio Traseira - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	12	UND	999,00	11.988,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	640	Curva de escape 3.1/2 - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	399,00	399,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	641	curva freio motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	1	UND	1.899,00	1.899,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	642	Diafragma cuica de freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	149,00	596,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	643	Eixo Comando de Valvulas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	6.399,00	6.399,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	644	Eixo da caixa de tração do diferencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	5.399,00	5.399,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	645	Eixo dos balancins - Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	8	UND	799,00	6.392,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	646	Eixo Entalhado - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	1	UND	2.299,00	2.299,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	647	Eixo intermediário - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	6.599,00	6.599,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	679	Flange do Cardan com orelha - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.099,00	1.099,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	680	Flange do central do cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	899,00	899,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	681	Flange pinhão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	1	UND	1.199,00	1.199,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	682	Flexivel Caixa Direcao - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	599,00	599,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	683	Flexivel Do Flitro Motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	449,00	449,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	684	Flexivel Do Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW- 3F27	6	UND	99,00	594,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	685	Garfo de embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	449,00	449,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	687	Gás 141B para ar condicionado - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.199,00	1.199,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	829	Alavanca de Comando - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	799,00	799,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	830	Amortecedor cabine - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	1.398,38	5.593,52	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	831	Amortecedor Dianteiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	999,00	3.996,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	832	Aneis de Pistão - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	18	UND	769,00	13.842,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	833	Anel De Vedacao Molas - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	89,00	356,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	834	Anel Sincronizado Freio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	6	UND	399,00	2.394,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	835	Aranha trava cubo traseiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	6	UND	299,00	1.794,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	836	Arruela cubo Dianteiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	39,00	156,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	837	Arruela cubo Traseiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	8	UND	49,00	392,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	839	Arruela Difrencial - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	20	UND	59,00	1.180,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	840	Arruela de encosto - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	18	UND	99,00	1.782,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	841	Atuador da turbina - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	3.188,30	3.188,30	BIAGIO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	842	Atuador do freio motor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.199,00	2.199,00	MASTER	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	843	Balancim comando de valvula - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	894,96	894,96	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	844	Barra de Direção Curta - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.387,19	1.387,19	WR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	845	Barra estabilizadora - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	2	UND	1.599,00	3.198,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	846	Bico injetor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO- 6903	6	UND	3.299,00	19.794,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	847	Biela - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	8	UND	1.199,00	9.592,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	848	Bloco do motor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano	1	UND	20.695,9 5	20.695,95	AUTOLINEA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

		2013, placa AZO-6903						
1	849	Bobina de ar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO- 6903	1	UND	599,00	599,00	NAC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	850	Bomba alimentadora - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.796,75	2.796,75	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	851	Bomba de água - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.499,00	1.499,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	852	Bomba de alta pressão - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	9.956,43	9.956,43	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	853	Bomba de arla - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	5.369,76	5.369,76	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	854	Bomba de Baixa pressão - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.599,00	1.599,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	855	Bomba de oleo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.399,00	2.399,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	856	Bomba hidráulica da direção - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	4.299,00	4.299,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	857	Bomba Injetora adequada ao modelo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	10.627,6 5	10.627,65	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	858	Borracha Cardan - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	8	UND	268,49	2.147,92	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	859	Borracha Cuica Do Freio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	6	UND	201,37	1.208,22	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	860	Borracha parabarro caminhão 0,70x2,60m - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	6	UND	499,00	2.994,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	861	Braco Pitmam Direcao - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.096,33	1.096,33	TRW	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	862	Bronzina de Biela - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	399,00	399,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	863	Bronzina de mancal - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	14	UND	648,85	9.083,90	MAHLE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	864	Bucha De Balanca Suspensao - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	289,00	1.156,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	865	Bucha de Biela - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	12	UND	279,68	3.356,16	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	866	Bucha De Estabilizador Suspensão - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	6	UND	289,00	1.734,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	867	Bucha do mancal - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	8	UND	199,00	1.592,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	868	Bucha Do Molejo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	12	UND	199,00	2.388,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	869	Bucha estabilizador grande - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	99,00	396,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	870	Buchas barra estabilizadora - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	6	UND	89,50	537,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	871	Buchas de Comando - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	6	UND	159,00	954,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	872	Bucha de suspensão - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	16	UND	299,00	4.784,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	873	Burrinho Mestre Auxiliar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	699,00	699,00	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	874	Burrinho Mestre Embreagem - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	899,00	899,00	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	875	Cabeçote completo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	16.556,7 6	16.556,76	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	876	Cabeçote filtro do diesel com bomba manual - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.342,44	1.342,44	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	877	Cabo velocimetro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	299,00	299,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	878	Caixa de cambio completa - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	42.510,6 0	42.510,60	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	879	Caixa Satélite - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	4.999,00	4.999,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	880	Calço pinhão - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO- 6903	8	UND	199,00	1.592,00	NAC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	881	Camisa de pistão - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	6	UND	1.499,00	8.994,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	882	Camisa de cilindro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	6	UND	1.599,00	9.594,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	883	Cano de bico injetor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	6	UND	699,00	4.194,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	884	Cano escape reto 3. 1/2 - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	499,00	499,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	885	Cano Retorno Turbina - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	799,00	799,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	886	Cano saída escape - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	999,00	999,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	887	Cano saída motor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	699,00	2.796,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	888	Carcaça do volante do motor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	7.271,55	7.271,55	MTE THOMSON	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	889	Cardan Saida Do Diferencial - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	5.369,76	5.369,76	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	890	Cárter do motor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.699,00	2.699,00	ATOS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	891	Catalisador - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO- 6903	1	UND	7.599,00	7.599,00	VANZIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	892	Catraca de Freio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	18	UND	599,00	10.782,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	893	Chicote dos injetores - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	6	UND	2.399,00	14.394,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	894	Chicote elétrico do motor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	4.399,00	4.399,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	895	cilindro aux embreagem - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	699,00	699,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	896	Cilindro mestre embreagem - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.096,33	1.096,33	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	897	Coifa Cardan Cambio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	299,00	299,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	898	coletor escape - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.599,00	2.599,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	899	Comando de valvulas - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	3.579,84	3.579,84	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	900	Compressor de Ar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	5.399,00	5.399,00	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	901	Compressor do ar condicionado - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	3.799,00	3.799,00	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	902	Condensadora de ar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.999,00	1.999,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	903	Cone sincronizador - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.799,00	1.799,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	904	Conjunto coroa e pinhão - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	4.271,55	4.271,55	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	905	Conjunto volante e cremalheira - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	4.999,00	4.999,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	906	Corpo de Acoplamento 1ª a 5ª marcha - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.299,00	1.299,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	907	Corpo Sincronizador - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.499,00	1.499,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	908	Correia da direção hidráulica - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	299,00	299,00	GATES	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	909	Correia Do Motor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	268,49	268,49	GATES	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	910	Correia do ventilador - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	313,24	313,24	GATES	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	911	Coxim do motor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	8	UND	536,98	4.295,84	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	912	Cruzeta Cardan - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	6	UND	399,00	2.394,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	913	Cuica de Freio Dianteira - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	6	UND	999,00	5.994,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	914	Cuica de Freio Traseira - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	12	UND	999,00	11.988,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	915	Curva de escape 3.1/2 - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	499,00	499,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	916	curva freio motor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.999,00	1.999,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	917	Diafragma cuica de freio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	199,00	199,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	918	Eixo Comando de Valvulas - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	7.217,55	7.217,55	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	919	Eixo da caixa de tração do diferencial - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	6.152,85	6.152,85	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	920	Eixo dos balancins - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	8	UND	999,00	7.992,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	921	Eixo Entalhado - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.699,00	2.699,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	922	Eixo intermediário - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	7.495,29	7.495,29	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	923	Eixo Piloto - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO- 6903	1	UND	2.499,00	2.499,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	924	Eixo Primairo Cambio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	4.999,00	4.999,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	925	Eixo Segundario Cambio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	5.399,00	5.399,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	926	Eixo Setor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.399,00	1.399,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	927	Eletro ventilador - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.349,27	2.349,27	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	928	Embreagem Viscosa - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.999,00	1.999,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	929	Embuchamento Eixo Dianteiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	2	UND	899,00	1.798,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	930	engrenagem 1a - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.399,00	1.399,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	931	Engrenagem 2ª - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.299,00	1.299,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	932	Engrenagem 3ª - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.499,00	1.499,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	933	Engrenagem 4ª - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.499,00	1.499,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	934	Engrenagem 5ª - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.789,92	1.789,92	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	935	Engrenagem caixa de tração - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	4.999,00	4.999,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	936	Engrenagem Ré - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	999,00	999,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	937	Engrenagem do comando de válvula - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.999,00	1.999,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	938	Escapamento silencioso - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	3.099,00	3.099,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	939	Espelho retrovisor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	2	UND	299,00	598,00	UNIVERSAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	940	Espiga do Cardan - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.299,00	1.299,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	941	Esticador Correia Motor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	799,00	799,00	GATES	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	942	Pisante do paralama estribo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	2	UND	399,00	798,00	LUMINAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	943	Evaporadora de ar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.399,00	2.399,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	944	Faixa refletiva adesiva direita 50mmx3m - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	20	UND	129,00	2.580,00	3M	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	945	Fechadura da porta completa - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.299,00	1.299,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	946	Fechadura De Capo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	699,00	699,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	947	Fechadura traseira cabine - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	799,00	799,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	948	Feixe De Molas dianterio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	4.999,00	4.999,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	949	Feixe de molas traseiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	5.999,00	5.999,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	950	Flange câmbio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.599,00	1.599,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	951	Flange do Cardan com orelha - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.299,00	1.299,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	952	Flange do central do cardan - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	999,00	999,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	953	Flange pinhão - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.499,00	1.499,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	954	Flexivel Caixa Direcao - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	699,00	699,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	955	Flexivel Do Flitro Motor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	499,00	499,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	956	Flexivel Do Freio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	6	UND	129,00	774,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	957	Garfo de embreagem - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	499,00	499,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	958	Garfo de Engate - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.399,00	2.399,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	959	Gás 141B para ar condicionado - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.399,00	1.399,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	960	Gás R134 para ar condicionado - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	999,00	999,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	961	Grade Dianteira - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.499,00	1.499,00	AMERICAPA RTS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	962	Haste Regulador De Embreagem - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	199,00	199,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	963	Hélice do ventilador - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	2	UND	1.599,00	3.198,00	WIND	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	964	Intercooler - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO- 6903	1	UND	4.199,00	4.199,00	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	965	Junta da tampa de válvulas - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	357,98	357,98	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	966	Junta do cabeçote - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	699,00	699,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	967	Junta do cárter - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	199,00	199,00	ATOS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	968	Juntas do coletor de escape - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	199,00	199,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	969	Jogo de junta completa de caixa de cambio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	699,00	699,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	970	Jogo de junta completo do motor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.199,00	2.199,00	SABÓ	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	971	Jogo de junta completo do diferencial - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.799,00	2.799,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	972	Kit disco embreagem plato - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	5.399,00	5.399,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	973	Kit retentores de cubos - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	899,00	899,00	SABBO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	974	Kit reparo dos injetores - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.499,00	1.499,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	975	Kit retentores de caixa de cambio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	799,00	799,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	976	Lonas de Freio Dian - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	16	UND	599,00	9.584,00	LONA FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	977	Lonas de Freio Tras - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	40	UND	799,00	31.960,00	LONA FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	978	Luva Cardan - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO- 6903	1	UND	1.999,00	1.999,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	979	Luva de Engate - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.342,44	1.342,44	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	980	Luva Deslizante - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.678,05	1.678,05	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	981	Maçaneta de porta externa - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	199,00	199,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	982	Mancal do comando - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.299,00	1.299,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	983	Mancal do rolamento embreagem - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	999,00	999,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	984	Mangueira da Turbina - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	399,00	399,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	985	Mangueira De Freio Da Cuica - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	8	UND	299,00	2.392,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	986	Kit completo de mangueiras do radiador de arrefecimento - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.684,88	2.684,88	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	987	Mangueira do intercooler - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	499,00	499,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	988	Máquina de vidro direita - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	999,00	999,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	989	Máquina de vidro esquerda - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	999,00	999,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	990	Mola Patim Traseiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	8	UND	199,00	1.592,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	991	Palheta limpador - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	299,00	1.196,00	TIGER AUTO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	992	Parachoque dianteiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.599,00	1.599,00	AMALCABU RIO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	993	Paralamas - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO- 6903	1	UND	2.796,75	2.796,75	LUMINAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	994	Parabrisa - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO- 6903	1	UND	3.188,30	3.188,30	AMERICA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	995	Parafuso Caixa satélite - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	30	UND	69,00	2.070,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	996	Parafuso Cardan - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	26	UND	19,00	494,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	997	Parafuso coroa - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	42	UND	59,00	2.478,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	998	Parafuso da Roda - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	70	UND	29,00	2.030,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	999	Parafuso do cabeçote - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	26	UND	149,00	3.874,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	1000	Patim de freio dianteiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	749,00	2.996,00	ORLI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1001	Patim de Freio Traseiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	8	UND	799,00	6.392,00	ORLI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1002	Peito De Aco Suspensao - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	6	UND	2.796,75	16.780,50	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1003	Pescador de óleo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	499,00	499,00	TRW	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1004	Pistão do Compressor ar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	699,00	699,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1005	Pistão do motor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.499,00	1.499,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1006	Planetária - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO- 6903	1	UND	1.599,00	1.599,00	CINPAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1007	Polia Anti Vibradora - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.399,00	2.399,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1008	Polia auxiliar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO- 6903	1	UND	499,00	499,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1009	Polia do virabrequim - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.399,00	2.399,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1010	polia viscosa - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO- 6903	1	UND	3.579,84	3.579,84	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1011	Ponta de Eixo Traseiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	2	UND	5.369,76	10.739,52	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1012	Ponteira Para-choque - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	2	UND	999,00	1.998,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1013	Porca ajuste coroa - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	2	UND	199,00	398,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1014	Porca ajuste pinhão - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	2	UND	199,00	398,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1015	Porca carcaça - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	6	UND	99,00	594,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1016	Porca Castelo Ponta Eixo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	6	UND	149,00	894,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1017	Porca de Roda - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	70	UND	29,00	2.030,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1018	Pratos das válvulas - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	24	UND	129,00	3.096,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1019	Presostato de ar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	699,00	699,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1020	Prisioneira de cabeçote - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	26	UND	149,00	3.874,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1021	Radiador de água - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	5.369,76	5.369,76	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	1022	Rebite para lona de freio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	600	UND	0,99	594,00	NAC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1023	Relógio velocímetro completo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	3.188,30	3.188,30	12M	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1024	Reparo De Valvula Do Freio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	357,98	357,98	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1025	Reparo valvula descarga ar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	239,00	239,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1026	Freio estacionário completo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	4.999,00	4.999,00	MASTER	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1027	Reparo valvula governadora - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	299,00	299,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1028	Reparo valvula pedal - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	129,00	129,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1029	Reparo valvula relê quatro circuito - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	699,00	699,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1030	Reparo valvula relê simples circuito - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	299,00	299,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1031	Kit completo de reparo da bomba de água - Caminhão	1	UND	999,00	999,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

		Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903						
1	1032	Reservatorio de agua - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	399,00	399,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1033	Reservatório de óleo hidráulico - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.999,00	1.999,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1034	Resistência do eletro ventilador - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	699,00	699,00	ZF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1035	Kit completo de retentor Da Roda - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	999,00	999,00	SABBO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1036	Retentor dianteiro do virabrequim - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	199,00	199,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1037	Retentor traseiro do virabrequim - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	199,00	199,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1038	Retentor Do Pinhao Diferencail - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	399,00	399,00	SABBO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1039	Roda em alumínio na medida R22,5 - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	6	UND	3.188,30	19.129,80	BZ	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1040	Kit completo do rolamento diferencial - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	4.999,00	4.999,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1041	Rolamento do berço - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	999,00	999,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1042	Rolamento dos cubos - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	499,00	499,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1043	Rolete Do Patim Freio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	26	UND	199,00	5.174,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1044	Selo de ar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO- 6903	1	UND	149,00	149,00	NAC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1045	Sensor de pressão de óleo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	199,00	199,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1046	Sensor de pressão do combustível - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	699,00	699,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1047	Sensor Rotação - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	699,00	699,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1048	Sensor Temperatura do ar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.099,00	1.099,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1049	Sensor de temperatura do motor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	399,00	399,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1050	Sensor Oleo Motor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.199,00	1.199,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1051	Sensor Pressão de ar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	883,77	883,77	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1052	Servo freio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO- 6903	1	UND	4.299,00	4.299,00	MASTER	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1053	Silencioso - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO- 6903	1	UND	2.699,00	2.699,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1054	Sino Diferencial - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	3.579,84	3.579,84	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1055	suporte cabine dianteiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	2	UND	699,00	1.398,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1056	suporte cabine traseiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	2	UND	799,00	1.598,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1057	Suporte Cardan - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	1.299,00	5.196,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1058	Suporte do filtro de óleo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.499,00	2.499,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1059	Suporte do mancal central - Caminhão Iveco Tector 170E22, ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	999,00	999,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1060	Suporte Motor Dianteiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	2	UND	1.499,00	2.998,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1061	Suporte Motor Traseiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	2	UND	1.399,00	2.798,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1062	Tambor de Freio Dianteiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	2.181,46	8.725,84	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1063	Tambor de Freio Traseiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	8	UND	2.599,00	20.792,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1064	Tampa Do Radiador - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	199,00	199,00	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1065	Tampa tanque de combustível - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	299,00	299,00	CLICK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1066	Tanque de arla - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	4.299,00	4.299,00	CLICK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1067	Tanque de Combustível - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	6.488,46	6.488,46	CLICK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1068	Tensor da correia - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	699,00	699,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1069	Terminal de Direção LD - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	2	UND	699,00	1.398,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1070	Terminal de Direção LE - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	2	UND	699,00	1.398,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1071	Terminal de Direção Rosca Direita - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	2	UND	693,59	1.387,18	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1072	Terminal de Direção Rosca Esq. - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	2	UND	693,59	1.387,18	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1073	Terminal De Embreagem - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	2	UND	199,00	398,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1074	Termostato de ar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	699,00	699,00	MTE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1075	Tirante estabilizador - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	899,00	3.596,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1076	Trambulador marcha - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.398,38	1.398,38	RX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1077	Trava Aranha Roda - Caminhão Iveco Tector 170E22,	8	UND	129,00	1.032,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

		Ano 2013, placa AZO-6903						
1	1078	Trava do eixo piloto - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	8	UND	199,00	1.592,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1079	Trava Do Pino Do Patim De Freio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	69,00	276,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1080	Turbina - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	9.508,95	9.508,95	BIAGIO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1081	Válvula 4 Vias Do Freio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.599,00	1.599,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1082	Valvula alivio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.096,33	1.096,33	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1083	Valvula APU - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.499,00	2.499,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1084	Valvula de Admissão - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	199,00	199,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1085	Valvula de escape - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	289,00	289,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1086	Valvula de pressão do arla - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.599,00	1.599,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1087	Valvula de Retorno - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	199,00	199,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1088	Valvula descarga ar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	999,00	999,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1089	Valvula descarga rápida - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	699,00	699,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1090	Valvula Do Rele Freio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.299,00	1.299,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1091	Válvula do freio estacionário - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.999,00	1.999,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1092	Valvula governadora - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	699,00	699,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1093	Valvula relê quatro circuito - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.999,00	1.999,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1094	Valvula relê simples circuito - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	899,00	899,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1095	Valvula termostatica - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	799,00	799,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1096	Vareta de nível - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	299,00	299,00	NAC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1097	Veda escapamento - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	2	UND	199,00	398,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1098	Virabrequim - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO- 6903	1	UND	9.956,43	9.956,43	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1099	Volante do motor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	3.599,00	3.599,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1142	Burrinho Mestre Embreagem - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	715,28	715,28	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1618	Alavanca de Comando - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	599,00	599,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1619	Bobina de campo - Retroescavadeira XCMG 870BR-I, ano 2023	6	UND	999,00	5.994,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1620	Amortecedor Dianteiro - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	4	UND	799,00	3.196,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1621	Aneis de Pistão - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	18	UND	449,00	8.082,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1622	Anel De Vedacao Molas - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	71,53	71,53	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1623	Anel Sincronizado Freio - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	349,00	349,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1624	Aranha trava cubo traseiro - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	6	UND	149,00	894,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1625	Arruela cubo Dianteiro - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	4	UND	34,00	136,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1626	Arruela cubo Traseiro - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	8	UND	39,00	312,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1627	Arruela De Molas - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	20	UND	14,99	299,80	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1628	Arruela Difrencial - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	20	UND	45,00	900,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1629	Arruelas de encosto - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	18	UND	79,94	1.438,92	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1630	Atuador de turbina - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	2.398,28	2.398,28	BIAGIO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1631	Atuador de freio motor - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.599,00	1.599,00	NAKATA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1632	Balancim comando de valvula - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	599,00	599,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1633	Barra de Direção Curta - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	699,00	699,00	WR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1634	Barra estabilizadora - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	2	UND	899,00	1.798,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1635	Biela - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL- 9F74	1	UND	899,00	899,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1636	Bloco do motor - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	15.567,7 5	15.567,75	AUTOLINEA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1637	Bobina de ar - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	488,07	488,07	NAC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1638	Bomba alimentadora - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.399,00	1.399,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1639	Bomba de água - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.136,03	1.136,03	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1643	Bomba hidráulica da direção - Caminhonete VW 8.150 E	1	UND	2.699,99	2.699,99	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

		Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74						
1	1644	Bomba Injetora adequada ao modelo - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	7.994,25	7.994,25	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1646	Borracha Cuica Do Freio - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	6	UND	149,00	894,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1647	Borracha parabarro caminhão 0,70x2,60m - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	6	UND	378,68	2.272,08	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1648	Braco Pitmam Direcao - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	824,67	824,67	TRW	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1651	Bucha De Balanca Suspensao - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	4	UND	218,79	875,16	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1652	Bucha de Biela - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	12	UND	110,00	1.320,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1653	Bucha De Estabilizador Suspensão - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	4	UND	218,79	875,16	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1654	Bucha do mancal - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	8	UND	149,99	1.199,92	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1655	Bucha Do Molejo - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	12	UND	99,00	1.188,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1656	Bucha estabilizador grande - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	4	UND	75,74	302,96	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1657	Buchas barra estabilizadora - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	6	UND	67,32	403,92	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1658	Buchas de Comando - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	6	UND	119,00	714,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1660	Burrinho Mestre Auxiliar - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	546,98	546,98	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1661	Burrinho Mestre Embreagem - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	715,28	715,28	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1662	Cabeçote completo - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	12.454,2 0	12.454,20	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1664	Cabo de velocímetro - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	249,00	249,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1665	Caixa de cambio completa - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	15.345,0 0	15.345,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1666	Caixa Satélite - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	2.599,00	2.599,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1667	Calço pinhão - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	8	UND	99,00	792,00	NAC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1668	Camisa de pistão - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	6	UND	649,00	3.894,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1669	Camisa de cilindro - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	6	UND	699,00	4.194,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1670	Cano de bico injetor - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	6	UND	399,00	2.394,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1671	Cano escape reto 3. 1/2 - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	399,00	399,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1672	Cano Retorno Turbina - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	656,37	656,37	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1673	Cano saída escape - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	757,35	757,35	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1674	Cano saída motor - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	546,98	546,98	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1675	Carcaça do volante do motor - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	2.899,00	2.899,00	MTE THOMSON	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1676	Cardan Saida Do Diferencial - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	2.599,00	2.599,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1677	Cárter do motor - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.999,00	1.999,00	ATOS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1678	Catalisador - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	5.699,00	5.699,00	VANZIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1679	Catraca de Freio - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	18	UND	379,00	6.822,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1680	Chicote dos injetores - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	6	UND	899,00	5.394,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1681	Chicote elétrico do motor - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	3.299,00	3.299,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1682	cilindro aux embreagem - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	546,98	546,98	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1683	Cilindro mestre embreagem - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	824,67	824,67	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1684	Coifa Cardan Cambio - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	289,00	289,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1685	coletor escape - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	999,00	999,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1688	Condensadora de ar - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.499,00	1.499,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1689	Cone sincronizador - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	599,00	599,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1690	Conjunto coroa e pinhão - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	5.469,75	5.469,75	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1691	Conjunto volante e cremalheira - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	3.786,75	3.786,75	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1692	Corpo de Acoplamento 1ª a 5ª marcha - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	999,00	999,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1693	Corpo Sincronizador - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.099,00	1.099,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1694	Correia da direção hidráulica - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	235,62	235,62	GATES	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1695	Correia Do Motor - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	199,00	199,00	GATES	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1696	Correia do ventilador - Caminhonete VW 8.150 E Delivery,	1	UND	229,00	229,00	GATES	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

		Ano 2008, placa DBL-9F74						
1	1697	Coxim do motor - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	8	UND	399,00	3.192,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1698	Cruzeta Cardan - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	6	UND	349,00	2.094,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1699	Cuica de Freio Dianteira - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	6	UND	589,00	3.534,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1700	Cuica de Freio Traseira - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	12	UND	883,58	10.602,96	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1701	Curva de escape 3.1/2 - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	359,00	359,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1702	curva freio motor - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	799,00	799,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1703	Diafragma cuica de freio - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	149,00	149,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1704	Eixo Comando de Valvulas - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	3.000,00	3.000,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1705	Eixo da caixa de tração do diferencial - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	2.500,00	2.500,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1706	Eixo dos balancins - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	757,35	757,35	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1707	Eixo Entalhado - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.999,00	1.999,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1708	Eixo intermediário - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	5.599,00	5.599,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1709	Eixo Piloto - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.899,00	1.899,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1710	Eixo Primairo Cambio - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	3.786,75	3.786,75	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1711	Eixo Segundario Cambio - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	4.081,28	4.081,28	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1712	Eixo Setor - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.093,95	1.093,95	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1713	Eletro ventilador - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	999,00	999,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1714	Embreagem viscosa - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.499,00	1.499,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1715	Embuchamento Eixo Dianteiro - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	2	UND	499,00	998,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1716	engrenagem 1a - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.093,95	1.093,95	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1717	Engrenagem 2ª - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	999,00	999,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1718	Engrenagem 3ª - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.099,00	1.099,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1719	Engrenagem 4ª - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.178,10	1.178,10	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1720	Engrenagem 5ª - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.299,00	1.299,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1721	Engrenagem caixa de tração - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.900,00	1.900,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1722	Engrenagem Ré - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	757,35	757,35	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1723	Engrenagem do comando de válvula - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	949,00	949,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1724	Escapamento silencioso - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.500,00	1.500,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1725	Espelho retrovisor - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	2	UND	269,28	538,56	UNIVERSAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1726	Espiga do Cardan - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	999,00	999,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1727	Esticador Correia Motor - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	629,00	629,00	GATES	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1728	Pisante do paralama estribo - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	2	UND	336,60	673,20	LUMINAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1729	Evaporadora de ar - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.799,00	1.799,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1730	Faixa refletiva adesiva direita 50mmx3m - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	20	UND	99,00	1.980,00	3M	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1731	Fechadura da porta completa - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	899,00	899,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1732	Fechadura De Capo - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	349,00	349,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1733	Feixe De Molas dianteiro - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	2.500,00	2.500,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1734	Feixe de molas traseiro - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	3.020,00	3.020,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1735	Flange câmbio - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	700,00	700,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1736	Flange do Cardan com orelha - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	889,00	889,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1737	Flange do central do cardan - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	799,42	799,42	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1738	Flange pinhão - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	899,00	899,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1739	Flexivel Caixa Direcao - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	546,98	546,98	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1740	Flexivel Do Flitro Motor - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	399,00	399,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1741	Flexivel Do Freio - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	6	UND	98,00	588,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1742	Garfo de embreagem - Caminhonete VW 8.150 E Delivery,	1	UND	399,00	399,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

		Ano 2008, placa DBL-9F74						
1	1743	Garfo de Engate - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.350,00	1.350,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1744	Gás 141B para ar condicionado - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	699,00	699,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1745	Gás R134 para ar condicionado - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	599,00	599,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1746	Grade Dianteira - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.099,00	1.099,00	AMERICAPA RTS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1747	Haste Regulador De Embreagem - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	149,00	149,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1748	Hélice do ventilador - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	2	UND	799,00	1.598,00	WIND	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1749	Intercooler - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.799,00	1.799,00	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1750	Junta da tampa de valvulas - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	199,00	199,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1751	Junta do cabeçote - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	546,98	546,98	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1752	Junta do cárter - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	149,00	149,00	ATOS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1753	Jogo de junta completo de caixa de cambio - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	589,05	589,05	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1754	Jogo de junta completo do motor - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.683,00	1.683,00	SABÓ	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1755	Jogo de junta completo do diferencial - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	999,00	999,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1756	Juntas do coletor de escape - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	119,00	119,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1757	Kit Disco de embreagem Plator- Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	4.081,28	4.081,28	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1758	Kit retentores de cubos - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	715,28	715,28	SABBO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1759	Kit reparo dos injetores - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	6	UND	699,00	4.194,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1760	Kit retentores de caixa de cambio - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	399,00	399,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1761	Lonas de Freio Dian - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	16	UND	488,07	7.809,12	LONA FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1762	Lonas de Freio Tras - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	40	UND	399,00	15.960,00	LONA FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1763	Luva Cardan - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	999,00	999,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1764	Luva de Engate - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	999,00	999,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1765	Luva Deslizante - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	699,00	699,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1766	Maçaneta de porta externa - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	199,00	199,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1767	Mancal do comando - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	999,00	999,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1768	Mancal do rolamento embreagem - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	799,42	799,42	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1769	Mangueira da Turbina - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	349,00	349,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1770	Mangueira De Freio Da Cuica - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	8	UND	269,28	2.154,24	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1771	Kit completo de mangueiras do radiador de arrefecimento - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.599,00	1.599,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1772	Mangueira do intercooler - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	399,00	399,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1773	Máquina de vidro direita - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	799,42	799,42	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1774	Máquina de vidro esquerda - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	799,42	799,42	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1775	Mola Patim Traseiro - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	8	UND	149,00	1.192,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1776	Palheta limpador de parabrisa - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	4	UND	229,00	916,00	AMERICA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1777	Parachoque dianteiro - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.199,00	1.199,00	AMALCABU RIO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1778	Paralamas - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	2.099,00	2.099,00	LUMINAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1779	Parabrisa - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL- 9F74	1	UND	2.398,28	2.398,28	AMERICA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1780	Parafuso Caixa satélite - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	30	UND	43,00	1.290,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1781	Parafuso Cardan - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	26	UND	19,00	494,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1782	Parafuso coroa - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	42	UND	44,00	1.848,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1783	Parafuso da Roda - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	70	UND	28,00	1.960,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1784	Parafuso do cabeçote - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	26	UND	65,00	1.690,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1785	Patim de freio dianteiro - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	4	UND	350,00	1.400,00	ORLI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1786	Patim de Freio Traseiro - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	8	UND	350,00	2.800,00	ORLI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1787	Peito De Aco Suspensao - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	6	UND	999,00	5.994,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	1788	Pescador de óleo - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	399,00	399,00	TRW	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1789	Pistão do Compressor ar - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	546,98	546,98	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1790	Pistão do motor - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	6	UND	750,00	4.500,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	1791	Planetária - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.199,00	1.199,00	CINPAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1792	Polia Anti Vibradora - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.799,00	1.799,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1793	Polia auxiliar - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	378,68	378,68	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1794	Polia do virabrequim - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.799,00	1.799,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1795	polia viscosa - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	2.692,80	2.692,80	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1796	Ponta de Eixo Traseiro - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	4	UND	1.599,00	6.396,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1797	Ponteira Para-choque - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	2	UND	799,42	1.598,84	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1798	Porca ajuste coroa - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	2	UND	149,00	298,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1799	Porca ajuste pinhão - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	2	UND	169,00	338,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1800	Porca carcaça - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	6	UND	69,00	414,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1801	Porca Castelo Ponta Eixo - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	6	UND	109,00	654,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1802	Porca de Roda - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	70	UND	19,00	1.330,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1803	Pratos de válvulas - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	24	UND	99,00	2.376,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1804	Presostato de ar - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	546,98	546,98	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1805	Prisioneira de cabeçote - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	26	UND	109,00	2.834,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1806	Radiador de água - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	2.398,00	2.398,00	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1807	Rebite para lona de freio - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	600	UND	0,99	594,00	NAC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1808	Relógio velocímetro completo - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	2.398,28	2.398,28	12M	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1809	Reparo De Valvula Do Freio - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	269,28	269,28	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1810	Reparo valvula descarga ar - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	179,00	179,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1811	Freio estacionario completo - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	2.399,00	2.399,00	MASTER	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1812	Reparo valvula governadora - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	229,00	229,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	1813	Reparo valvula pedal - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	99,00	99,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1814	Reparo valvula relê quatro circuito - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	546,98	546,98	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1815	Reparo valvula relê simples circuito - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	269,28	269,28	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1816	Kit completo de reparos da bomba de água - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	799,42	799,42	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1817	Reservatorio de agua - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	349,00	349,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1818	Reservatório de óleo hidráulico - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	600,00	600,00	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1819	Resistência do eletro ventilador - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	546,98	546,98	ZF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1820	Kit completo de retentor Da Roda - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	399,00	399,00	SABBO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1821	Retentor dianteiro do virabrequim - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	149,00	149,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1822	Retentor traseiro do virabrequim - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	199,00	199,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1823	Retentor Do Pinhao Diferencail - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	319,77	319,77	SABBO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1824	Roda em alumínio na medida R17,5 - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	6	UND	2.379,00	14.274,00	BZ	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1825	Kit completo de rolamento diferencial - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.899,00	1.899,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1826	Rolamento do berço - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	799,42	799,42	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1827	Rolamento dos cubos - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	8	UND	211,00	1.688,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1828	Rolete Do Patim Freio - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	26	UND	99,00	2.574,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1829	Selo de ar - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	109,00	109,00	NAC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1830	Sensor Pressão de óleo - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	149,00	149,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1831	Sensor de pressão do combustível - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	349,00	349,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1832	Sensor Rotação - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	353,43	353,43	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1833	Sensor Temperatura do ar - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	883,58	883,58	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	1834	Sensor de temperatura do motor - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	319,77	319,77	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	1835	Sensor Oleo Motor - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	799,00	799,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1836	Servo freio - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	3.199,00	3.199,00	MASTER	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1837	Silencioso - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.199,00	1.199,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1838	Sino Diferencial - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	2.692,80	2.692,80	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1839	Suporte cabine dianteiro - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	2	UND	399,00	798,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1840	Suporte de cabine traseiro - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	2	UND	656,37	1.312,74	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1841	Suporte Cardan - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	4	UND	597,00	2.388,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1842	Suporte do filtro de óleo - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.297,00	1.297,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1843	Suporte do mancal central - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	799,42	799,42	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1844	Suporte Motor Dianteiro - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	2	UND	799,00	1.598,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1845	Suporte Motor Traseiro - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	2	UND	999,00	1.998,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1846	Tambor de Freio Dianteiro - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	4	UND	1.299,00	5.196,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1847	Tambor de Freio Traseiro - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	4	UND	999,00	3.996,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1848	Tampa Do Radiador - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	199,00	199,00	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1849	Tampa tanque de combustível - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	249,00	249,00	CLICK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1850	Tanque de Combustível - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	3.999,00	3.999,00	CLICK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1851	Tensor da correia - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	546,98	546,98	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1852	Terminal de Direção LD - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	2	UND	290,00	580,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1853	Terminal de Direção LE - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	2	UND	290,00	580,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1854	Terminal de Direção Rosca Direita - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	2	UND	290,00	580,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1855	Terminal de Direção Rosca Esq. - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	2	UND	290,00	580,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1856	Terminal De Embreagem - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	149,00	149,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	1857	Termostato de ar - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	299,00	299,00	MTE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1858	Tirante estabilizador - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	4	UND	499,00	1.996,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1859	Trambulador marcha - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	999,00	999,00	RX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1860	Trava Aranha Roda - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	8	UND	99,00	792,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1861	Trava do eixo piloto - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	8	UND	99,00	792,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1862	Trava Do Pino Do Patim De Freio - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	4	UND	49,00	196,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1863	Turbina - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL- 9F74	1	UND	3.499,00	3.499,00	BIAGIO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1864	Válvula 4 Vias Do Freio - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.199,00	1.199,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1865	Valvula alivio - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	824,67	824,67	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1866	Valvula APU - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.299,00	1.299,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1867	Valvula de Admissão - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	179,00	179,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1868	Valvula de escape - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	199,00	199,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1869	Valvula de pressão do arla - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	699,00	699,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1870	Valvula de Retorno - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	149,00	149,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1871	Valvula descarga ar - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	799,42	799,42	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1872	Valvula descarga rápida - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	499,00	499,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1873	Valvula Do Rele Freio - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	999,00	999,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1874	Valvula do freio estacionário - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.499,00	1.499,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1875	Valvula governadora - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	499,00	499,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1876	Valvula relê quatro circuito - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	1.029,00	1.029,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1877	Valvula relê simples circuito - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	699,00	699,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1878	Valvula termostatica - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	656,37	656,37	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	1879	Vareta de nível - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	249,00	249,00	NAC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1880	Veda escapamento - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	2	UND	149,00	298,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1881	Virabrequim - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	7.464,00	7.464,00	SUSIN	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1882	Volante de motor - Caminhonete VW 8.150 E Delivery, Ano 2008, placa DBL-9F74	1	UND	2.699,00	2.699,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1883	Alavanca de comando - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	888,03	888,03	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1884	Amortecedor cabine - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	4	UND	599,00	2.396,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1885	Amortecedor dianteiro - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	4	UND	1.099,00	4.396,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1886	Aneis de pistão - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	18	UND	779,00	14.022,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1887	Anel de vedaçaõ molas - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	4	UND	96,77	387,08	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1888	Anel sincronizado freio - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	6	UND	478,17	2.869,02	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1889	Aranha trava cubo traseiro - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	6	UND	159,00	954,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1890	Arruela cubo traseiro - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	4	UND	47,82	191,28	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1891	Arruela cubo dianteiro - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	8	UND	54,65	437,20	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1892	Arruela de molas - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	20	UND	19,00	380,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1893	Arruela diferencial - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	20	UND	62,62	1.252,40	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1894	Arruelas de encosto - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	18	UND	99,00	1.782,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1895	Atuador de turbina - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	3.169,00	3.169,00	BIAGIO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1896	Atuador do freio motor - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	2.199,00	2.199,00	MASTER	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1897	Balancim comando de válvula - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	910,80	910,80	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1898	Barra de direçaõ curta - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.411,74	1.411,74	WR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1899	Barra estabilizadora - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	2	UND	1.684,98	3.369,96	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1900	Bico injetor - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	6	UND	2.399,00	14.394,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	1901	Bielas - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD- 0B43	8	UND	1.299,00	10.392,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1902	Bloco do motor - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	21.062,2 5	21.062,25	AUTOLINEA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1903	Bobina de ar - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	659,00	659,00	NAC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1904	Bomba alimentadora - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	999,00	999,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1905	Bomba de água - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	899,00	899,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1906	Bomba de alta pressão - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	10.132,6 5	10.132,65	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1907	Bomba de Arla - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	5.464,80	5.464,80	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1908	Bomba de baixa pressão - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.599,00	1.599,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1909	Bomba de óleo - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	2.399,00	2.399,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1910	Bomba hidráulica da direção - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	2.199,00	2.199,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1911	Bomba hidráulica levante da caçamba - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	3.089,00	3.089,00	SCHADEK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1912	Bomba injetora adequada ao modelo - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	3.399,00	3.399,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1913	Borracha do cardan - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	8	UND	139,00	1.112,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1914	Borracha cuica do freio - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	6	UND	99,00	594,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1915	Borracha parabarro caminhão 0,70x2,60m - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	6	UND	279,00	1.674,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1916	Braço pitman direção - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.099,00	1.099,00	TRW	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1917	Bronzina da biela - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	12	UND	478,17	5.738,04	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1918	Bronzina de mancal - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	14	UND	550,00	7.700,00	MAHLE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1919	Bucha de balança suspenção - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	4	UND	296,01	1.184,04	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1920	Bucha de biela - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	12	UND	199,00	2.388,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1921	Bucha de estabilizador suspensão - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	6	UND	199,00	1.194,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1922	Bucha do mancal - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	8	UND	199,00	1.592,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	1923	Bucha do molejo - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4,	12	UND	224,00	2.688,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

		Ano 2025, placas TBD-0B43						
1	1924	Bucha estabilizador grande - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	4	UND	99,00	396,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1925	Bucha barra estabilizadora - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	6	UND	91,08	546,48	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1926	Bucha de comando - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	6	UND	169,00	1.014,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1927	Bucha de suspensão - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	16	UND	199,00	3.184,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1928	Burrinho mestre auxiliar - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	740,02	740,02	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1929	Burrinho mestre embreagem - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	967,72	967,72	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1930	Cabeçote completo - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	16.849,8 0	16.849,80	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1931	Cabeçote filtro do diesel com bomba manual - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	999,00	999,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1932	Cabo acionamento caçamba - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	398,48	398,48	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1933	Cabo velocímetro - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	299,00	299,00	CABOVEL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1934	Caixa de cambio completa - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	43.263,0 0	43.263,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1935	Caixa satélite - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	5.099,00	5.099,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1936	Calço pinhão - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	8	UND	139,00	1.112,00	NAC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1937	Camisa de pistão - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	6	UND	799,00	4.794,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1938	Camisa de cilindro - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	6	UND	799,00	4.794,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1939	Cano de bico injetor - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	6	UND	469,76	2.818,56	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1940	Cano escape reto 3.1/2 - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	3	UND	546,48	1.639,44	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1941	Cano retorno turbina - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	888,03	888,03	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1942	Cano saída escape - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	599,00	599,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1943	Cano saída motor - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	439,00	439,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1944	Carcaça do volante do motor - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	4.999,00	4.999,00	MTE THOMSON	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	1945	Cardan saída do diferencial - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	2.999,00	2.999,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1946	Cárter do motor - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	2.699,00	2.699,00	ATOS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1948	Catraca de freio - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	18	UND	499,00	8.982,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1949	Chicote dos injetores - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	6	UND	1.299,00	7.794,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1950	Chicote elétrico do motor - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	3.599,00	3.599,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1951	Cilindro auxiliar de embreagem - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	740,02	740,02	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1952	Cilindro mestre embreagem - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	799,00	799,00	VARGA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1953	Coifa cardan cambio - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	299,00	299,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1954	Coletor de escape - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.399,00	1.399,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1955	Comando de válvulas - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.599,00	1.599,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1956	Compressor de ar - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	4.599,00	4.599,00	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1957	Compressor de ar-condicionado - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.999,00	1.999,00	WABCO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1958	Condensadora de ar - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.199,00	1.199,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1960	Conjunto coroa e pinhão - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	4.199,00	4.199,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1962	Corpo de acoplamento 1ª a 6ª marcha - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.299,00	1.299,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1963	Corpo sincronizador - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.593,90	1.593,90	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1964	Correia da direção hidráulica - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	299,00	299,00	GATES	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1965	Correia do motor - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	269,00	269,00	GATES	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1966	Correia do ventilador - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	299,00	299,00	GATES	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1967	Coxim do motor - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	8	UND	259,00	2.072,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1968	Cruzeta do cardan - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	478,17	478,17	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1969	Cuica de freio dianteira - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	6	UND	499,00	2.994,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	1970	Cuica de freio traseira - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	12	UND	499,00	5.988,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1971	Curva de escape 3.1/2 - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	512,33	512,33	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	1972	Curva freio motor - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	999,00	999,00	FABBOF	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1973	Diafragma cuica de freio - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	4	UND	129,00	516,00	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1974	Eixo comando de válvulas - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	3.199,00	3.199,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1975	Eixo da caixa de tração do diferencial - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	3.599,00	3.599,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1976	Eixo dos balancins - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	8	UND	599,00	4.792,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1977	Eixo entalhado - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	2	UND	1.499,00	2.998,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1978	Eixo intermediário - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	3.899,00	3.899,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1979	Eixo piloto - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	2.599,00	2.599,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1980	Eixo primário cambio - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	5.099,00	5.099,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1981	Eixo secundário do cambio - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	5.499,00	5.499,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1982	Eixo setor - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD- 0B43	1	UND	1.399,00	1.399,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1983	Eletro ventilador - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.299,00	1.299,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1984	Embreagem viscosa - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	2.099,00	2.099,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1985	Embuchamento eixo dianteiro - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	2	UND	899,00	1.798,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1986	Engrenagem 1ª marcha - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.399,00	1.399,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1987	Engrenagem 2ª marcha - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.299,00	1.299,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1988	Engrenagem 3ª marcha - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.593,90	1.593,90	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1989	Engrenagem 4ª marcha - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.593,90	1.593,90	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1990	Engrenagem 5ª marcha - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	929,00	929,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1991	Engrenagem 6ª marcha - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	999,00	999,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	1992	Engrenagem 7ª marcha - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	2.099,00	2.099,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1993	Engrenagem 8ª marcha - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	2.390,85	2.390,85	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1994	Engrenagem caixa de tração - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	2.699,00	2.699,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1995	Engrenagem ré - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	999,00	999,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1996	Engrenagem do comando de válvula - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.799,00	1.799,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1997	Escapamento silencioso - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	2.799,00	2.799,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1998	Espenho retrovisor - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	2	UND	359,00	718,00	UNIVERSAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	1999	Espiga do cardan - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.299,00	1.299,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2000	Esticador correia do motor - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	853,88	853,88	GATES	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2001	Pisante do paralama estribo - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	2	UND	429,00	858,00	LUMINAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2002	Evaporadora de ar - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	2.389,00	2.389,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2004	Fechadura da porta completa - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.289,00	1.289,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2005	Fechadura do capo - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	689,00	689,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2006	Fechadura traseira da cabine - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	799,00	799,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2009	Flange de cambio - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	899,00	899,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2010	Flange do cardan com orelha - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	799,00	799,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2011	Flange central do cardn - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	999,00	999,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2012	Flange do pinhão - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	899,00	899,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2013	Flexível caixa direção - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	299,00	299,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2014	Flexível do filtro motor - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	229,00	229,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2015	Flexível de freio - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	6	UND	129,00	774,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2016	Garfo embreagem - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	499,00	499,00	COFAP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	2017	Garfo de engate - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.199,00	1.199,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2018	Gás 141B para ar-condicionado - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.000,00	1.000,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2019	Gás R134 para ar-condicionado - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	999,00	999,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2020	Grade dianteira - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.499,00	1.499,00	AMERICAPA RTS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	2021	Haste regulador de embreagem - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	109,00	109,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2022	Hélice do ventilador - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	2	UND	1.684,98	3.369,96	WIND	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2023	Intercooler - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD- 0B43	1	UND	4.099,00	4.099,00	VISCONDE	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2024	Junta da tampa de válvulas - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	364,32	364,32	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2025	Junta de cabeçote - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	739,00	739,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2026	Junta do cárter - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	199,00	199,00	ATOS	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2027	Junta do coletor de escape - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	199,00	199,00	INDISA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2028	Jogo de junta completo de caixa de cambio - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	796,95	796,95	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2029	Jogo de junta completo do motor - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	999,00	999,00	SABÓ	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2030	Jogo de junta completo do diferencial - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	139,00	139,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2031	Kit disco embreagem e plato - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	3.599,00	3.599,00	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2032	Kit retentores de cubos - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	699,00	699,00	SABBO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2033	Kit reparo dos injetores - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	999,00	999,00	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2034	Kit retentores de caixa de cambio - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	399,00	399,00	PATRAL	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2035	Lona de freio dianteira - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	16	UND	399,99	6.399,84	LONA FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2036	Lona de freio traseira - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	40	UND	599,99	23.999,60	LONA FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2037	Luva cardan - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.599,00	1.599,00	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2038	Luva de engate - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD- 0B43	1	UND	999,00	999,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	2039	Luva deslizante - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD- 0B43	1	UND	1.299,00	1.299,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2040	Maçaneta de porta externa - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	200,00	200,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2041	Mancal do comando - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	999,00	999,00	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2042	Mancal do rolamento de embreagem - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	699,00	699,00	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2043	Mangueira da turbina - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	299,00	299,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2044	Mangueira de freio da cuica - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	8	UND	364,32	2.914,56	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2045	Kit completo de mangueiras do radiador de arrefecimento - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	999,00	999,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2046	Mangueira do intercooler - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	299,00	299,00	FLEX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2047	Máquina de vidro direita - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	998,00	998,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2048	Máquina de vidro esquerda - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	996,00	996,00	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2049	Mola patim de freio - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD- 0B43	8	UND	199,00	1.592,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2050	Palheta do limpador - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	4	UND	299,00	1.196,00	TIGER AUTO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2051	Parachoque dianteiro - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.599,00	1.599,00	AMALCABURI O	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2052	Paralamas - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	2.799,00	2.799,00	LUMINAR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2053	Parabrisa - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	3.199,00	3.199,00	AMERICA	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2054	Parafuso caixa satélite - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	30	UND	39,00	1.170,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2055	Parafuso cardan - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD- 0B43	26	UND	19,00	494,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2056	Parafuso coroa - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD- 0B43	42	UND	39,00	1.638,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2057	Parafuso da roda - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD- 0B43	70	UND	25,00	1.750,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2058	Parafuso do cabeçote - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	26	UND	99,00	2.574,00	REX	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2059	Patim de freio dianteiro - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	4	UND	599,00	2.396,00	ORLI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2060	Patim de freio traseiro - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	8	UND	888,03	7.104,24	ORLI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2062	Pescador de óleo - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	546,48	546,48	TRW	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2063	Pistão do compressor de ar - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	740,02	740,02	KMP	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

1	2070	Ponta de eixo traseiro - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	2	UND	5.464,80	10.929,60	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2074	Porca carcaça - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	6	UND	102,46	614,76	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2076	Porca de roda - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	70	UND	39,85	2.789,50	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2079	Prisioneiro do cabeçote - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4,	16	UND	159,39	2.550,24	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

		Ano 2025, placas TBD-0B43						
1	2086	Reparo válvula governadora - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	318,78	318,78	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2091	Reservatório de água - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	478,17	478,17	BEPO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2101	Rolamento dos cubos - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	8	UND	546,48	4.371,84	LNG	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2103	Selo do ar - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD- 0B43	1	UND	159,39	159,39	NAC	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2105	Sensor de pressão do combustível - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	774,18	774,18	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2106	Sensor de rotação - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	478,17	478,17	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2107	Sensor de temperatura do ar - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	1.195,42	1.195,42	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2110	Sensor pressão de ar - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43,	1	UND	899,42	899,42	BOSCH	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2115	Suporte cabine traseiro - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	2	UND	888,03	1.776,06	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2119	Suporte motor dianteiro - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	2	UND	1.593,90	3.187,80	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2122	Tambor de freio traseiro - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	8	UND	2.675,48	21.403,84	FRUM	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2125	Tanque de combustível - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	4.383,23	4.383,23	CLICK	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2128	Terminal de direção lado direito - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	2	UND	740,02	1.480,04	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2129	Terminal de direção lado esquerdo - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	2	UND	774,18	1.548,36	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2130	Terminal de direção rosca direita - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	2	UND	705,87	1.411,74	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2131	Terminal de direção rosca esquerda - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	2	UND	705,87	1.411,74	REI	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2134	Tirante estabilizador - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	4	UND	967,72	3.870,88	GENUINO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2139	Turbina - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD- 0B43	1	UND	9.677,25	9.677,25	BIAGIO	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2151	Válvula governadora - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	774,18	774,18	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda
1	2154	Válvula termostática - Caminhão VW 31.320 CRM 6x4, Ano 2025, placas TBD-0B43	1	UND	888,03	888,03	KNORR	Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda

TOTAL POR FORNECEDOR:		
FORNECEDOR	**CNPJ**	**TOTAL FORNECEDOR**
LubriPeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda	20.777.790/0001-23	2.745.342,00
Rodrize Mecanica de Caminhoes Ltda	04.325.195/0001-09	2.668.116,46
TOTAL HOMOLOGADO:		5.413.458,46

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:2CE4983E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 142/2026 - GABARITO PRELIMINAR

8715 - PROCURADOR MUNICIPAL									
01: C	02: A	03: A	04: E	05: E	06: B	07: C	08: B	09: D	10: C
11: B	12: E	13: C	14: E	15: C	16: E	17: E	18: E	19: B	20: B
21: B	22: E	23: E	24: E	25: C	26: B	27: E	28: A	29: E	30: B
31: D	32: D	33: A	34: C	35: C	36: D	37: A	38: D	39: D	40: B
41: D	42: D	43: A	44: C	45: A	46: B	47: D	48: B	49: A	50: D
51: D	52: D	53: E	54: A	55: E	56: B	57: D	58: C	59: D	60: B
61: E	62: E	63: D	64: E	65: D	66: C	67: B	68: B	69: D	70: C
71: A	72: A	73: E	74: C	75: C	76: E	77: E	78: A	79: E	80: A
81: B	82: E	83: C	84: C	85: B	86: D	87: A	88: E	89: E	90: E
91: E	92: E	93: A	94: E	95: D	96: A	97: C	98: E	99: B	100: B

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D9F71308

GABINETE
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 143/2026 - GABARITO PRELIMINAR

8749 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS GAIVOTAS									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: B	06: B	07: C	08: D	09: B	10: D
11: A	12: B	13: A	14: A	15: E	16: B	17: C	18: E	19: A	20: B
21: E	22: D	23: E	24: D	25: C	26: D	27: D	28: D	29: B	30: D
31: A	32: E	33: C	34: D	35: A	36: E	37: B	38: D	39: B	40: C
41: A	42: A	43: B	44: A	45: E	46: D	47: B	48: C	49: A	50: A

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:72760699

GABINETE
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 144/2026 - GABARITO PRELIMINAR

8748 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: B	06: B	07: C	08: D	09: B	10: D
11: A	12: B	13: A	14: A	15: E	16: B	17: C	18: E	19: A	20: B
21: E	22: D	23: E	24: D	25: C	26: D	27: D	28: D	29: B	30: D
31: D	32: E	33: B	34: C	35: C	36: C	37: B	38: B	39: B	40: A
41: C	42: C	43: D	44: D	45: A	46: D	47: D	48: E	49: A	50: B

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5D3D83C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº065/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº065/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E ADRIANA DA SILVA HORBATIUK

LOCATÁRIO	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

LOCADOR	ADRIANA DA SILVA HORBATIUK, inscrito no CPF Nº 021.908.869-10, residente à Rua Uniflor, n° 782, Bairro Centro, Matinhos - Pr,

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado LOCATÁRIO e a ADRIANA DA SILVA HORBATIUK doravante denominada LOCADOR, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/21, no Contrato Administrativo n.º 065/2025, Inexigibilidade n° 028/2025 e Processo n° 164/2025 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PARA O ACOLHIMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, firmam o presente TERMO ADITIVO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 065/2025, assinado em 23/09/2025 e sendo prorrogado, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 23 de setembro de 2026 e findando-se em 23 de setembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, as partes de comum acordo procedem ao reajuste em 4,223453%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Un	Qnt.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Locação de Imóvel para atendimento a Casa da Mulher.	MÊS	12	R$ 1.563,35	R$ 18.760,20
TOTAL					R$ 18.760,200

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Quarto Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
883	07	001	2012	3339036150000000000	0000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 065/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 23 de setembro de 2026.

Município De Matinhos

EDUARDO ANTONIO DALMORA

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Locatário

ADRIANA DA SILVA HORBATIUK

CPF n°021.908.869-10

Locador

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:D05129C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 314/2026 - FERIAS

PORTARIA Nº 314/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período

de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
20712	Luci dos Santos	2025 2026	29092026	10	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Paço Municipal Luiz Bini,

Mato Rico, 28 de setembro de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CE267693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR** CNPJ nº 75.845.528/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: J. M. D. CONSTRUTORA LTDA - EPP **CNPJ nº: 50.391.649/0001-59**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à reforma e recuperação do Centro de Eventos do Município de Miraselva/PR, compreendendo serviços preliminares, remoções e demolições, reparos elétricos, recuperação da cobertura, instalação de forros, pinturas, acabamentos e demais intervenções previstas na pasta técnica, visando atender às necessidades da Divisão de Obras e Serviços Públicos do Município de Miraselva/PR	
VALOR ESTIMADO	**R$ 88.786,00 (oitenta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais)**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Programática:** 03.002.04.122.0002.1077.4.4.90.51.00.00 **EspecificaçãoFonte:**00000	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 28 de setembro de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C7230258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 – ID Nº 206

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 – ID Nº 206, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ÍRIS BS SYSTEM LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23 e RG nº 13.XXX.XXX-9 SSP/PR, com domicílio profissional em Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA ÍRIS BS SYSTEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mato Grosso, nº 26, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP 84.025-350, inscrita no CNPJ nº 06.958.113/0001-80, neste ato representada pelo Sr. LUIS CARLOS BATISTA RIBAS, brasileiro, divorciado, inscrito no RG nº 9.XXX.XXX-0 e CPF/MF nº 058.XXX.XXX-82.

As partes acima qualificadas, de comum acordo e nos termos da legislação aplicável ao contrato originário, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2009/2025, considerando o Contrato Administrativo nº 059/2025 – ID nº 206, oriundo do Procedimento Administrativo nº 108/2025, Protocolo nº 8151/2025, Inexigibilidade nº 27/2025 e Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 – CISMEL/NCP, cujo objeto é a prestação de serviços, em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo licenças, equipamentos, conectividade, suporte técnico e armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 059/2025 – ID nº 206 pelo período de 12 (doze) meses, contado do término da vigência atual, passando a compreender o período de 29 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2027, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços contratados.

Parágrafo único. A prorrogação observa a Cláusula Segunda do contrato originário e o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos administrativos, financeiros e jurídicos registrados no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

Para o período adicional de 12 (doze) meses, permanecem os valores atualmente vigentes, sem reajuste neste ato. A composição mensal dos equipamentos, licenças e serviços contratados é discriminada na tabela abaixo. O valor mensal é de R$ 68.598,76 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), e o valor estimado para a prorrogação é de R$ 823.185,12 (oitocentos e vinte e três mil, cento e oitenta e cinco reais e doze centavos).

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor unitário mensal	Valor mensal	Valor em 12 meses
1	Câmera Speed Dome	5	mês	R$ 846,80	R$ 4.234,00	R$ 50.808,00
2	Câmera LPR	16	mês	R$ 926,02	R$ 14.816,32	R$ 177.795,84
3	Kit NVR com 8 câmeras	4	mês	R$ 1.112,92	R$ 4.451,68	R$ 53.420,16
4	Switch 5 portas PoE	29	mês	R$ 60,08	R$ 1.742,32	R$ 20.907,84
5	Caixa hermética	29	mês	R$ 91,26	R$ 2.646,54	R$ 31.758,48
6	Nobreak 700 kVA	29	mês	R$ 134,37	R$ 3.896,73	R$ 46.760,76
7	Braço alongador	29	mês	R$ 43,62	R$ 1.264,98	R$ 15.179,76
8	Poste de concreto 9 metros	24	mês	R$ 265,31	R$ 6.367,44	R$ 76.409,28
9	Poste de concreto 12 metros	5	mês	R$ 410,53	R$ 2.052,65	R$ 24.631,80
10	Estação de trabalho operador	3	mês	R$ 640,73	R$ 1.922,19	R$ 23.066,28
11	Monitor estação	6	mês	R$ 107,52	R$ 645,12	R$ 7.741,44
12	Mesa controladora Speed Dome	1	mês	R$ 383,38	R$ 383,38	R$ 4.600,56
13	Licença de software integrado para gestão e	1	mês	R$ 1.422,42	R$ 1.422,42	R$ 17.069,04

	monitoramento					
14	Licença de aplicativo de atendimento	1	mês	R$ 1.092,00	R$ 1.092,00	R$ 13.104,00
15	Licença para conexão de câmeras públicas / NVR	25	mês	R$ 98,80	R$ 2.470,00	R$ 29.640,00
16	Armazenamento de imagens em nuvem por 15 dias	21	mês	R$ 77,38	R$ 1.624,98	R$ 19.499,76
17	Licença para câmeras cidadão, com armazenamento em nuvem por 15 dias e suporte	20	mês	R$ 103,22	R$ 2.064,40	R$ 24.772,80
18	Link de conectividade	29	mês	R$ 515,64	R$ 14.953,56	R$ 179.442,72
19	Suporte e manutenção do legado	1	mês	R$ 548,05	R$ 548,05	R$ 6.576,60
	TOTAL				**R$ 68.598,76**	**R$ 823.185,12**

Parágrafo único. Eventual reajuste será apurado e formalizado em procedimento próprio, nos termos da cláusula contratual pertinente, sem prejuízo da presente prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o exercício financeiro de 2026, as despesas estimadas referentes ao período de outubro a dezembro totalizam R$ 205.796,28 (duzentos e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), e correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no processo e validadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme Parecer Financeiro.

Parágrafo único. As despesas estimadas de janeiro a setembro de 2027, no valor de R$ 617.388,84,

correrão por conta de dotação própria do exercício de 2027, a ser indicada após a aprovação do

orçamento e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos termos do art. 136,

IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem alteração do prazo ou do valor deste aditivo

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE

A prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade do sistema de videomonitoramento utilizado pelo Município, evitando a interrupção dos serviços de locação dos equipamentos, licenças, conectividade, suporte técnico e armazenamento em nuvem das imagens processadas.

A continuidade contratual fica amparada pela manifestação de interesse da CONTRATADA, pela manifestação do gestor contratual quanto à execução do ajuste e pela análise administrativa de que permanecem atendidos os requisitos necessários à prorrogação, inclusive quanto à vantajosidade, conforme documentos integrantes do processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O reajuste previsto no contrato originário, vinculado à periodicidade anual e ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, será objeto de apuração específica quando disponível o índice aplicável ao período, observada a data-base contratual e a forma de formalização prevista no instrumento originário.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 059/2025 – ID nº 206 que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O presente termo aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura, como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Morretes, data da assinatura eletrônica.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

LUIS CARLOS BATISTA RIBAS

Representante da Íris BS System LTDA.

Contratada

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:28CB324A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESULUÇÃO N°18 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2026

Aprova o Plano de Educação Permanente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Morretes/PR, referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRETES – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal nº 108/2010 e pela Lei Municipal nº 614/2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Morretes/PR;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que estabelece a participação da população na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, especialmente quanto à necessidade de qualificação permanente dos trabalhadores, gestores e conselheiros do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237/2006, que estabelece diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância da educação permanente para o fortalecimento da participação social, da capacidade deliberativa e fiscalizadora dos conselheiros e do aprimoramento do exercício do controle social da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a formação continuada dos conselheiros titulares e suplentes, da Secretaria Executiva e dos demais participantes das atividades do Conselho, de modo a ampliar o conhecimento sobre a legislação, normas, serviços, programas, projetos, benefícios e gestão do SUAS;

CONSIDERANDO a oferta de ações formativas promovidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, pela Escola do SUAS, pelo Estado do Paraná e por outras instituições de formação e capacitação relacionadas à Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer planejamento anual das ações de capacitação e educação permanente do CMAS, com definição de temas prioritários, público-alvo, estratégias e período de realização;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 28 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Educação Permanente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Morretes/PR**, referente ao exercício de 2026, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Plano de Educação Permanente constitui instrumento de planejamento das ações de formação, capacitação, atualização e aperfeiçoamento dos conselheiros e da Secretaria Executiva do CMAS, visando ao fortalecimento da participação social e do exercício do controle social no âmbito do SUAS.

Art. 3º O Plano de Educação Permanente terá como objetivos:

I – fortalecer a atuação dos conselheiros no exercício de suas competências legais e regimentais;

II – ampliar o conhecimento sobre a legislação e as normativas do SUAS;

III – qualificar a análise, deliberação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da Política Municipal de Assistência Social;

IV – promover a atualização permanente dos conselheiros diante das alterações normativas e dos novos instrumentos de gestão do SUAS;

V – fortalecer a participação dos usuários e das entidades e organizações da sociedade civil no controle social;

VI – aprimorar os processos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Assistência Social;

VII – estimular a participação dos conselheiros em cursos, oficinas, seminários, reuniões técnicas, conferências e demais atividades formativas disponibilizadas pelos órgãos gestores e instituições parceiras.

Art. 4º As ações de educação permanente poderão ser realizadas por meio de:

I – cursos presenciais ou a distância;

II – capacitações, oficinas e seminários;

III – reuniões de estudo e atualização normativa;

IV – palestras e encontros técnicos;

V – participação em eventos, fóruns, conferências e reuniões relacionadas ao SUAS;

VI – cursos e trilhas formativas disponibilizados pelo MDS, SNAS, Escola do SUAS, Estado do Paraná e demais instituições reconhecidas;

VII – estudos dirigidos e socialização de conhecimentos entre os membros do Conselho.

Art. 5º Constituem temas prioritários do Plano de Educação Permanente, entre outros:

I – legislação e organização do SUAS;

II – competências e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

III – controle social e participação dos usuários;

IV – planejamento, monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social;

V – financiamento e orçamento do SUAS;

VI – Fundo Municipal de Assistência Social;

VII – serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

VIII – Vigilância Socioassistencial;

IX – Cadastro Único e programas de transferência de renda;

X – gestão do trabalho e educação permanente no SUAS;

XI – acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações da sociedade civil;

XII – elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social;

XIII – prestação de contas e instrumentos de gestão;

XIV – legislação e normativas atualizadas do CNAS, MDS, Estado e Município.

Art. 6º O CMAS deverá incentivar a participação dos conselheiros titulares e suplentes nas ações previstas no Plano, observada a disponibilidade e a pertinência temática de cada atividade.

Art. 7º A Secretaria Executiva do CMAS deverá manter registro das ações de educação permanente realizadas, contendo, sempre que possível, a atividade, data, tema, participantes e instituição responsável pela formação.

Art. 8º O Plano de Educação Permanente poderá ser atualizado durante o exercício, mediante deliberação do Plenário, sempre que houver necessidade de inclusão de novos temas, alterações normativas ou novas oportunidades de capacitação.

Art. 9º Ao final do exercício, o CMAS poderá realizar avaliação das ações de educação permanente desenvolvidas, identificando as capacitações realizadas, a participação dos conselheiros, os resultados alcançados e as necessidades formativas para o exercício seguinte.

Art. 10. O Plano de Educação Permanente aprovado por esta Resolução constitui o Anexo Único e parte integrante deste ato normativo.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes/PR, 28 de setembro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Município de Morretes/PR

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE (PACEP)

Conselho Municipal de Assistência Social de Morretes (CMAS) – PR

Ano de Referência: 2026

1. Apresentação e Justificativa

O presente Plano Anual de Capacitação e Educação Permanente (PACEP) foi desenvolvido para atender às exigências de monitoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Morretes (PR).

Considerando as características geográficas, demográficas e sociais de Morretes (município de Pequeno Porte I), com expressiva zona rural e comunidades tradicionais, a formação continuada dos conselheiros de direitos (titulares e suplentes, representantes governamentais e da sociedade civil) torna-se indispensável. O plano visa qualificar o controle social, a fiscalização dos serviços socioassistenciais (CRAS, CREAS e entidades parceiras) e a deliberação transparente sobre a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FUMAS).

2. Objetivos

Geral: Assegurar a formação continuada e sistemática dos membros do CMAS de Morretes, fortalecendo a atuação democrática, deliberativa e fiscalizadora do conselho.

• **Específicos:**

Capacitar os conselheiros sobre o marco legal do SUAS e o Regimento Interno do COMAS de Morretes.

Instruir sobre o ciclo orçamentário municipal (PPA, LDO, LOA) e a gestão financeira do FUMAS.

Qualificar as técnicas de fiscalização e visitas institucionais às unidades socioassistenciais do município.

Promover o alinhamento com os órgãos de controle e suporte técnico (MDS, TCE-PR, CRESS).

3. Cronograma Anual de Formação e Órgãos Parceiros (Fornecedores)

Trimestre	Tema Central	Carga Horária	Público-Alvo	Órgãos / Parceiros Responsáveis (Fornecedores)
1º Trimestre	**Indução e Fundamentos do SUAS em Morretes:** Papel do CMAS, regimento interno, atribuições dos conselheiros e panorama local da assistência social.	8 horas	Novos conselheiros, titulares, suplentes e equipe de apoio do CMAS	• **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS)** (Diretrizes nacionais e materiais EAD) • Secretaria Municipal de Assistência Social de Morretes
2º Trimestre	**Orçamento, Financiamento e Prestação de Contas:** Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), transferências fundo a fundo e análise orçamentária.	8 horas	Conselheiros membros da Comissão de Orçamento e Finanças do CMAS	• **Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR)** (Orientações de fiscalização e contas públicas) • Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade de Morretes
3º Trimestre	**Controle Social, Fiscalização e Território:** Técnicas de visitas institucionais e fiscalização dos serviços (PAIF, SCFV, Acolhimento e entidades registradas).	12 horas	Plenária completa do CMAS de Morretes	• **Conselho Regional de Serviço Social (CRESS-PR)** **Escola de Gestão** • Universidades e Centros de Ensino Superior locais (Extensão)
4º Trimestre	**Planejamento Participativo e Avaliação Anual:** Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social, balanço das ações do conselho e preparação para conferências.	8 horas	Plenária completa do CMAS	• **MDS** • Associações de Municípios / Colegiados Estaduais

4. Metodologia

• **Oficinas Presenciais e Rodas de Conversa:** Realizadas na sede ou espaço cedido pelo município, facilitando o debate de casos práticos da realidade de Morretes.

• **Estudo Dirigido e Legislação:** Análise conjunta de resoluções do CNAS, LOAS, NOB/SUAS e leis municipais pertinentes.

• **Parcerias Interinstitucionais:** Aproveitamento de webinares, cursos EAD ofertados pelo MDS, capacitações presenciais do TCE-PR e assessorias técnicas especializadas.

5. Avaliação, Registro e Monitoramento

• **Avaliação de Reação:** Aplicação de formulários de feedback ao término de cada módulo formativo para mensurar o aproveitamento.

• **Registro Oficial:** Todas as etapas de capacitação executadas serão devidamente registradas em Ata das reuniões ordinárias do CMAS de Morretes, garantindo a formalização e comprovação para fins de monitoramento e auditoria.

Morretes, 28 de setembro de 2026

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ

Presidente do COMAS

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:55460592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129-2026 J & M

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2026, homologado em 11/09/2026, integrante do Processo Administrativo nº 80/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa J & M ESPIGARES GESTAO E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 66.057.130/0001-79, com endereço RUA RENATO MASSARI, CEP

18055630, representada por EVERSON ESPIGARES, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 325.575.378-37, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo

das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 15 de setembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

J & M ESPIGARES GESTAO E SUPRIMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 667	0,95	**Total: 665,00**
Item: 95	Unidade: METROS	Marca: cf edital	Modelo: cf edital	
Descrição: CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #2,5MM² CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A` BASE DE COMPOSTO TERMOPLA´STICO POLIOLEFI´NICO NA~O HALOGENADO, ANTICHAMA, CLASSE TE´RMICA 70ºC. 750V EDEVE TER GRAVADO DE FIRMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAME - CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #2,5MM² CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A` BASE DE COMPOSTO TERMOPLA´STICO POLIOLEFI´NICO NA~O HALOGENADO, ANTICHAMA, CLASSE TE´RMICA 70ºC. 750V EDEVE TER GRAVADO DE FIRMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TECNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO				
Quantidade: 700		**Valor Unit.: 0,95**		Total Item: 665,00
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 370	3,50	**Total: 2.100,00**
Item: 97	Unidade: METROS	Marca: cf edital	Modelo: cf edital	
Descrição: CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #6,0MM² CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A` BASE DE COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIOLEFI´NICO NAO HALOGENADO, ANTICHAMA, CLASSE TERMICA 70ºC,0,6/1KV E DEVE TER GRAVADI DE FIRMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAM - CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #6,0MM² CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO A` BASE DE COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIOLEFI´NICO NAO HALOGENADO, ANTICHAMA, CLASSE TERMICA 70ºC,0,6/1KV E DEVE TER GRAVADI DE FIRMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TECNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO				
Quantidade: 600		**Valor Unit.: 3,50**		Total Item: 2.100,00
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 853	3,50	**Total: 2.800,00**
Item: 98	Unidade: METROS	Marca: cf edital	Modelo: cf edital	
Descrição: FIO DE COBRE PARALELO ELETROLÍTICO FLEXÍVEL BIPOLAR 2X2,5MM², CLASSE 5, DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLACAO EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90ºC, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIOLEFI´NICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A CHAMA 0,6/1KV E DEVE TER G - FIO DE COBRE PARALELO ELETROLÍTICO FLEXÍVEL BIPOLAR 2X2,5MM², CLASSE 5, DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLACAO EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90ºC, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIOLEFI´NICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A CHAMA 0,6/1KV E DEVE TER GRAVADI DE FIRMA LEGIVEL SOBRE O ISLAMENTO OS DADOS TECNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO				
Quantidade: 800		**Valor Unit.: 3,50**		Total Item: 2.800,00
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 644	4,50	**Total: 3.150,00**
Item: 99	Unidade: METROS	Marca: cf edital	Modelo: cf edital	
Descrição: FIO DE COBRE PARALELO ELETROLÍTICO FLEXÍVEL BIPOLAR 2X4,0MM², CLASSE 5,DEENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAC¸A~O EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90ºC, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLA´STICO POLIOLEFI´NICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A` CHAMA 0,6/1KV E DEVE TER - FIO DE COBRE PARALELO ELETROLÍTICO FLEXÍVEL BIPOLAR 2X4,0MM², CLASSE 5,DEENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAC¸A~O EM COMPOSTO TERMOFIXO EPR, 90ºC, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLA´STICO POLIOLEFI´NICO NAO HALOGENADO RESISTENTE A` CHAMA 0,6/1KV E DEVE TER GRAVADO DE FORMA LEGIVEL SOBRE O ISOLAMENTO OS DADOS TÉCNICOS PERTINENTES BEM COMO O SELO INMETRO				
Quantidade: 700		**Valor Unit.: 4,50**		Total Item: 3.150,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.715,00				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:D33E5753

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130-2026 TW2K

MUNICIPIO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da

Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2026, homologado em 11/09/2026, integrante do Processo Administrativo nº 80/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa TW2K ELETROELETRONICA LTDA, CNPJ nº 31.840.475/0001-10, com endereço R BERTHA WEEGE, CEP 89260800, representada por LUCAS BUTTENDORFF, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 112.710.679-19, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 15 de setembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

TW2K ELETROELETRONICA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 124	Quant.: 1	Num: 423	4,91	**Total: 4.910,00**
Item: 124	Unidade: UNIDADE	Marca: DREI K	Modelo: CDP95	
Descrição: CONECTOR PERFURANTE P - Conector perfurante P				
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 4,91**		Total Item: 4.910,00
LOTE 125	Quant.: 1	Num: 461	5,69	**Total: 2.845,00**
Item: 125	Unidade: UNIDADE	Marca: DREI K	Modelo: CDP95	
Descrição: CONECTOR PERFURANTE M - Conector perfurante M				
Quantidade: 500		**Valor Unit.: 5,69**		Total Item: 2.845,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**7.755,00**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:BE570F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135-2026 SOUZA

MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2026, homologado em 11/09/2026, integrante do Processo Administrativo nº 80/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA LTDA, CNPJ nº 61.772.337/0001-01, com endereço AV. WINSTON CHURCHILL, CEP 81150050, representada por CAMILA DE SOUZA MIECZNIKOWSKI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 063.626.859-46, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 15 de setembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 14	Quant.: 1	Num: 029	1,14	**Total: 1.140,00**
Item: 14	Unidade: METROS	Marca: DIMFLEX	Modelo: DIMFLEX	
Descrição: ABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 1,50 MM PRETO - ABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 1,50 MM PRETO				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 1,14**			Total Item: 1.140,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**1.140,00**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:A30957C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2026**, **processo administrativo nº 8931/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Suplementos Alimentares, Fórmulas Infantis e Dietas Especiais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 28.921.456/0001-03

Lotes: 12, 21 e 22.

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
12	1	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO, EM PÓ, A PARTIR DE 10 ANOS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 350 GRAMAS A 900 GRAMAS. SABORES VARIADOS. COM REGISTRO NA ANVISA.ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 900 GRAMAS.	SUSTEVIT VITAFOR	gramas	240000	R$ 0,0658	R$ 15.792,00
21	1	MÓDULO DE TCM SEM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. EMBALAGEM DE 200 ML A 600 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	MCT / VITAFOR	MILILI-TROS	50000	R$ 0,2380	R$ 11.900,00
22	1	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES EM PÓ, PARA USO ORAL OU ENTERAL, COMPOSTO DE FIBRAS SOLÚVEIS E/OU FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 225 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	SUSTAP FIBRAS/ PROBENE	gramas	150000	R$ 0,1300	R$ 19.500,00

Valor Total Homologado - R$ 47.192,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.3 Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

2.2.4 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2.5 Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos

devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido

2.2.6 A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.7 As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.

2.2.8 A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.

2.2.9 As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.

2.2.10 As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

2.2.11 Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.

2.2.12 O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.

2.2.13 A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Gabriela Caroline Roth e Bruna Fernanda Venc dos Santos, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1 **Local de Entrega**: Almoxarifado Central - Rua barão do Rio Branco nº. 732 - Centro

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: Jose Bulhões

Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 DE JANEIRO DE 2026.

Gabriele Caroline Rtuth;

Bruna Fernanda Venc dos Santos;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 03 de setembro de 2026.

Testemunhas

_____

Gabriele Caroline Rtuth

Fiscal de Contrato

_____

Bruna Fernanda Venc dos Santos

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 12

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA	051	28.921.456/0001-03	0,19	0,0658		Sim
2 COMPANY HOSPITALAR LTDA	871	51.640.302/0001-65	0,19	0,0741	12,61	Sim
3 NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE	261	51.879.256/0001-51	0,19	0,075	1,21	Sim
4 NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS	841	50.134.515/0001-52	0,19	0,0774	3,20	Sim
5 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	688	49.569.592/0001-56	0,19	0,08	3,36	Sim
6 UNIAO NUTRICIONAL LTDA	763	39.835.028/0001-84	0,19	0,0818	2,25	Sim
7 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	997	47.426.022/0001-81	0,186	0,1008	23,23	Sim

LOTE 21

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA	674	28.921.456/0001-03	0,27	0,238		Sim
2 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	395	47.426.022/0001-81	0,27	0,2548	7,06	Sim
3 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	169	24.658.613/0001-89	0,30	0,30	17,74	Sim
4 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	760	49.569.592/0001-56	0,35	0,35	16,67	Sim

LOTE 22

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA	287	28.921.456/0001-03	0,13	0,13		Sim
2 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	072	24.658.613/0001-89	0,14	0,1303	0,23	Sim
3 UNIAO NUTRICIONAL LTDA	585	39.835.028/0001-84	0,14	0,14	7,44	Sim
4 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	393	49.569.592/0001-56	0,37	0,37	164,29	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:63E3CA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2026**, **processo administrativo nº 8931/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Suplementos Alimentares, Fórmulas Infantis e Dietas Especiais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ATCON ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 29.768.681/0001-14

Lotes: 29

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
29	1	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COMPOSTO POR 100% DE CREATINA MONOHIDRATADA. SEM GLUTEN. EMBALAGEM A PARTIR DE 100 GRAMAS.	CASA NATUREZA	gramas	30000	R$ 0,1900	R$ 5.700,00

Valor Total Homologado - R$ 5.700,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.3 Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

2.2.4 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2.5 Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos

devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido

2.2.6 A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.7 As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.

2.2.8 A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.

2.2.9 As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.

2.2.10 As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

2.2.11 Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.

2.2.12 O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.

2.2.13 A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Gabriela Caroline Roth e Bruna Fernanda Venc dos Santos, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1 **Local de Entrega**: Almoxarifado Central - Rua barão do Rio Branco nº. 732 - Centro

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: Jose Bulhões

Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 DE JANEIRO DE 2026.

Gabriele Caroline Rtuth;

Bruna Fernanda Venc dos Santos;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 03 de setembro de 2026.

Testemunhas

_____

Gabriele Caroline Rtuth

Fiscal de Contrato

_____

Bruna Fernanda Venc dos Santos

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 29

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ATCON ALIMENTOS LTDA	029	29.768.681/0001-14	0,30	0,19		Sim
2 EFFRA IN HUB DE COMERCIO E	216	54.388.779/0001-93	0,30	0,22	15,79	Sim
3 COMPANY HOSPITALAR LTDA	892	51.640.302/0001-65	0,30	0,2385	8,41	Sim
4 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	050	24.658.613/0001-89	0,30	0,30	25,79	Sim
5 NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS	750	50.134.515/0001-52	0,30	0,30	0,00	Sim
6 A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA	574	28.921.456/0001-03	0,5244	0,5244	74,80	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DC1FABC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2026**, **processo administrativo nº 8931/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Suplementos Alimentares, Fórmulas Infantis e Dietas Especiais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 54.388.779/0001-93

Lotes: 14, 30, 36 e 40.

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
14	1	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, FIBRAS E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMO E HIPERPROTEICA E HIPERCALÓRICA. DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMO 1,0 KCAL/ML. INDICADA PARA SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA, ASSOCIADAS À MAIOR NECESSIDADE DE PROTEÍNAS E CALORIAS. APRESENTAÇÃO LÍQUIDO EM EMBALAGEM DE 1000 ML. COM REGISTRO	NVTRO 1.5 PREFIBRA	MILILI-TROS	150000	R$ 0,0230	R$ 3.450,00

		NA ANVISA					
30	1	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML),), COM FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. PRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE 1.000ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	NVTRO 1.5 PREFIBRA	MILILI-TROS	3750000	R$ 0,0239	R$ 89.625,00
36	1	MÓDULO DE OLIGOSSACARÍDEOS PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, COM 100% DE MALTODEXTRINA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ISENTO DE SABOR. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM DE 25 GRAMAS A 600 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	CAR-BODEX DYNLAB	gramas	60000	R$ 0,0500	R$ 3.000,00
40	1	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML),), COM FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE 1.000ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	NVTRO 1.5 PREFIBRA	MILILI-TROS	1250000	R$ 0,0239	R$ 29.875,00

Valor Total Homologado - R$ 125.950,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.3 Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

2.2.4 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2.5 Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos

devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido

2.2.6 A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.7 As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.

2.2.8 A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.

2.2.9 As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.

2.2.10 As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

2.2.11 Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.

2.2.12 O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.

2.2.13 A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Gabriela Caroline Roth e Bruna Fernanda Venc dos Santos, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1 **Local de Entrega**: Almoxarifado Central - Rua barão do Rio Branco nº. 732 - Centro

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: Jose Bulhões

Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 DE JANEIRO DE 2026.

Gabriele Caroline Rtuth;

Bruna Fernanda Venc dos Santos;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 03 de setembro de 2026.

Testemunhas

_____

Gabriele Caroline Rtuth

Fiscal de Contrato

_____

Bruna Fernanda Venc dos Santos

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 14

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EFFRA IN HUB DE COMERCIO E	397	54.388.779/0001-93	0,04	0,023		Sim
2 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	188	24.658.613/0001-89	0,04	0,0279	21,30	Sim
3 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	803	47.426.022/0001-81	0,04	0,03	7,53	Sim
4 MN NUTRIÇÃO LTDA	419	29.496.518/0001-40	0,039	0,031	3,33	Sim
5 VTR COMERCIAL LTDA	555	52.932.346/0001-21	0,04	0,04	29,03	Sim
6 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	134	49.569.592/0001-56	0,05	0,05	25,00	Sim

LOTE 30

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EFFRA IN HUB DE COMERCIO E	508	54.388.779/0001-93	0,03	0,0239		Sim
2 COMPANY HOSPITALAR LTDA	167	51.640.302/0001-65	0,03	0,0255	6,69	Sim
3 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	762	05.912.018/0001-83	0,03	0,0259	1,57	Não
4 VTR COMERCIAL LTDA	649	52.932.346/0001-21	0,03	0,0278	7,34	Sim
5 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	946	24.658.613/0001-89	0,03	0,0279	0,36	Sim
6 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	026	04.071.245/0001-60	0,30	0,0287	2,87	Não
7 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	178	11.327.892/0001-56	0,03	0,029	1,05	Sim
8 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	831	47.426.022/0001-81	0,03	0,03	3,45	Sim
9 TRIXIS MEDICAL LTDA	725	65.331.471/0001-28	0,03	0,03	0,00	Sim
10 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	610	81.706.251/0001-98	0,0573	0,0399	33,00	Não
11 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	047	49.569.592/0001-56	0,042	0,042	5,26	Sim
1 EFFRA IN HUB DE COMERCIO E	508	54.388.779/0001-93	0,03	0,0239		Sim

LOTE 36

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EFFRA IN HUB DE COMERCIO E	293	54.388.779/0001-93	0,08	0,05		Sim
2 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	050	24.658.613/0001-89	0,08	0,0553	10,60	Sim
3 UNIAO NUTRICIONAL LTDA	077	39.835.028/0001-84	0,08	0,056	1,27	Sim
4 A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA	759	28.921.456/0001-03	0,08	0,0595	6,25	Sim

LOTE 40

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EFFRA IN HUB DE COMERCIO E	486	54.388.779/0001-93	0,03	0,0239		Sim
2 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	975	47.426.022/0001-81	0,03	0,0252	5,44	Sim
3 VTR COMERCIAL LTDA	511	52.932.346/0001-21	0,03	0,0278	10,32	Sim
4 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	559	24.658.613/0001-89	0,03	0,0279	0,36	Sim
5 COMPANY HOSPITALAR LTDA	389	51.640.302/0001-65	0,03	0,028	0,36	Sim
6 TRIXIS MEDICAL LTDA	462	65.331.471/0001-28	0,03	0,03	7,14	Sim
7 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	641	49.569.592/0001-56	0,042	0,042	40,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:99E8D547

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2026**, **processo administrativo nº 8931/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Suplementos Alimentares, Fórmulas Infantis e Dietas Especiais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ERA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.569.592/0001-56

Lotes: 24, 35 e 41.

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
24	1	ESPESSANTE ALIMENTAR PARA LÍQUIDOS E PREPARAÇÕES, EM PÓ, PARA USO ORAL, À BASE DE GOMA XANTANA, QUE NÃO ALTERE A COR E O SABOR DOS ALIMENTOS, QUE MANTENHA A ESTABILIDADE APÓS 12H E NÃO DEIXE OS LÍQUIDOS TURVOS E MANTENHA A CONSISTÊNCIA AO ENGROSSAR ALIMENTOS QUENTES E PERMITA OBTER AS CONSISTÊNCIAS DE XAROPE, MEL OU PUDIM. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, GLÚTEN E AMIDO. SABOR ISENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 125G A 300G.	ESPESSAMIX XT	gramas	75000	R$ 0,1500	R$ 11.250,00
35	1	DIETA CETOGÊNICA PARA USO VIA ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE. EMBALAGEM DE ATÉ 300 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	KETOCAL	gramas	112500	R$ 0,8000	R$ 90.000,00
41	1	DIETA CETOGÊNICA PARA USO VIA ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE. EMBALAGEM DE ATÉ 300 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	KETOCAL	gramas	37500	R$ 0,8000	R$ 30.000,00

Valor Total Homologado - R$131.250,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.3 Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

2.2.4 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2.5 Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos

devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido

2.2.6 A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.7 As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.

2.2.8 A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.

2.2.9 As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.

2.2.10 As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

2.2.11 Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.

2.2.12 O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.

2.2.13 A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Gabriela Caroline Roth e Bruna Fernanda Venc dos Santos, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1 **Local de Entrega**: Almoxarifado Central - Rua barão do Rio Branco nº. 732 - Centro

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: Jose Bulhões

Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚18.812, de 06 DE JANEIRO DE 2026.

Gabriele Caroline Rtuth;

Bruna Fernanda Venc dos Santos;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 04 de setembro de 2026.

Testemunhas

_____

Gabriele Caroline Rtuth

Fiscal de Contrato

_____

Bruna Fernanda Venc dos Santos

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 24

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	279	49.569.592/0001-56	0,44	0,15		Sim
2 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	401	24.658.613/0001-89	0,44	0,2693	79,53	Sim
3 A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA	937	28.921.456/0001-03	0,44	0,2976	10,51	Sim
4 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	119	47.426.022/0001-81	0,44	0,3648	22,58	Sim
5 COMPANY HOSPITALAR LTDA	430	51.640.302/0001-65	0,44	0,4263	16,86	Sim
6 VTR COMERCIAL LTDA	837	52.932.346/0001-21	0,44	0,4399	3,19	Sim
7 EFFRA IN HUB DE COMERCIO E	472	54.388.779/0001-93	0,44	0,44	0,02	Sim

LOTE 35

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	020	49.569.592/0001-56	0,98	0,80		Sim
2 BUBBLE BOX BJI SERVIÇOS LTDA	123	31.146.357/0001-06	0,90	0,85	6,25	Sim
3 FARMACIA PREÇO JUSTO BJN LTDA	086	44.731.194/0001-70	0,95	0,90	5,88	Sim

LOTE 41

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	173	49.569.592/0001-56	0,98	0,80		Sim
2 BUBBLE BOX BJI SERVIÇOS LTDA	472	31.146.357/0001-06	0,90	0,85	6,25	Sim
3 FARMACIA PREÇO JUSTO BJN LTDA	376	44.731.194/0001-70	0,95	0,90	5,88	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6F412DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2026**, **processo administrativo nº 8931/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Suplementos Alimentares, Fórmulas Infantis e Dietas Especiais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA

CNPJ: 24.658.613/0001-89

Lotes: 13, 15, 32 e 38.

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
13	1	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ORAL, EM PÓ, PARA AUXÍLIO DO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICA, HIPERPROTÉICA (FONTE PROTEICA 100% ORIGEM ANIMAL, PODENDO ESTA SER CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), COM NO MÍNIMO 0,8G/100ML DE FIBRAS NO PRODUTO PREPARADO. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 380 GRAMAS A 900 GRAMAS SABOR BAUNILHA.	PRODIET	gramas	173280	R$ 0,0950	R$ 16.461,60
15	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO HIPERCALÓRICO (MÍNIMO 1,5KCAL/ML) E NORMO A HIPERPROTÉICO. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. PRONTO PARA BEBER. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE ATÉ 200 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	PRODIET	MILILITROS	192000	R$ 0,0526	R$ 10.099,20
32	1	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FONTE	PRODIET	gramas	556000	R$ 0,0665	R$ 36.974,00

		PROTEICA 100% ANIMAL (CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO), ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. COM REGISTRO NA ANVISA					
38	1	DIETA POLIMÉRICA PADRÃO, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. APROXIMADAMENTE 15% PROTEÍNA. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 400 A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	PRODIET	gramas	120000	R$ 0,0665	R$ 7.980,00

Valor Total Homologado - R$71.514,80

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.3 Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

2.2.4 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2.5 Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos

devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido

2.2.6 A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.7 As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.

2.2.8 A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.

2.2.9 As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.

2.2.10 As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

2.2.11 Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.

2.2.12 O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.

2.2.13 A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Gabriela Caroline Roth e Bruna Fernanda Venc dos Santos, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1 **Local de Entrega**: Almoxarifado Central - Rua barão do Rio Branco nº. 732 - Centro

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: Jose Bulhões

Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 DE JANEIRO DE 2026.

Gabriele Caroline Rtuth;

Bruna Fernanda Venc dos Santos;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 04 de setembro de 2026.

Testemunhas

_____

Gabriele Caroline Rtuth

Fiscal de Contrato

_____

Bruna Fernanda Venc dos Santos

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 13

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	254	24.658.613/0001-89	0,23	0,095		Sim
2 NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS	327	50.134.515/0001-52	0,23	0,1047	10,21	Sim
3 EFFRA IN HUB DE COMERCIO E	870	54.388.779/0001-93	20,00	0,121	15,57	Sim
4 NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE	830	51.879.256/0001-51	0,23	0,131	8,26	Sim
5 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	078	49.569.592/0001-56	0,23	0,14	6,87	Sim
6 COMPANY HOSPITALAR LTDA	942	51.640.302/0001-65	0,23	0,1884	34,57	Sim
7 VTR COMERCIAL LTDA	080	52.932.346/0001-21	0,23	0,22	16,77	Sim
8 A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA	195	28.921.456/0001-03	0,221	0,221	0,45	Sim
9 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	675	47.426.022/0001-81	0,2255	0,2255	2,04	Sim
10 MN NUTRIÇÃO LTDA	236	29.496.518/0001-40	0,23	0,23	2,00	Sim

LOTE 15

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	546	24.658.613/0001-89	0,11	0,0526		Sim
2 MN NUTRIÇÃO LTDA	254	29.496.518/0001-40	0,105	0,0539	2,47	Sim
3 VTR COMERCIAL LTDA	314	52.932.346/0001-21	0,11	0,0574	6,49	Sim
4 A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA	873	28.921.456/0001-03	0,11	0,0575	0,17	Sim
5 INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS	366	49.918.306/0001-10	0,11	0,06	4,35	Sim
6 COMPANY HOSPITALAR LTDA	874	51.640.302/0001-65	0,11	0,0705	17,50	Sim
7 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	090	49.569.592/0001-56	0,11	0,08	13,48	Sim

LOTE 32

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	801	24.658.613/0001-89	0,13	0,0665		Sim
2 TRIXIS MEDICAL LTDA	763	65.331.471/0001-28	0,13	0,0673	1,20	Sim
3 A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA	971	28.921.456/0001-03	0,13	0,0749	11,29	Sim
4 UNIAO NUTRICIONAL LTDA	927	39.835.028/0001-84	0,13	0,079	5,47	Sim
5 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	147	47.426.022/0001-81	0,13	0,12	51,90	Sim
6 COMPANY HOSPITALAR LTDA	201	51.640.302/0001-65	0,13	0,1244	3,67	Sim
7 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	088	11.327.892/0001-56	0,13	0,125	0,48	Sim
8 VTR COMERCIAL LTDA	084	52.932.346/0001-21	0,13	0,1299	3,92	Sim
9 EFFRA IN HUB DE COMERCIO E	058	54.388.779/0001-93	0,13	0,13	0,08	Sim
10 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	901	49.569.592/0001-56	0,19	0,19	46,15	Sim

LOTE 38

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	866	24.658.613/0001-89	0,19	0,0665		Sim
2 TRIXIS MEDICAL LTDA	210	65.331.471/0001-28	0,19	0,0673	1,20	Sim
3 A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA	290	28.921.456/0001-03	0,19	0,0749	11,29	Sim
4 EFFRA IN HUB DE COMERCIO E	911	54.388.779/0001-93	0,19	0,08	6,81	Sim
5 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	276	47.426.022/0001-81	0,186	0,0813	1,63	Sim
6 UNIAO NUTRICIONAL LTDA	901	39.835.028/0001-84	0,19	0,088	8,24	Sim
7 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	693	49.569.592/0001-56	0,19	0,10	13,64	Sim
8 COMPANY HOSPITALAR LTDA	404	51.640.302/0001-65	0,19	0,1244	24,40	Sim
9 VTR COMERCIAL LTDA	191	52.932.346/0001-21	0,19	0,1499	20,50	Sim
10 INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS	199	49.918.306/0001-10	0,19	0,15	0,07	Sim
11 MN NUTRIÇÃO LTDA	828	29.496.518/0001-40	0,19	0,19	26,67	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D05D06AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2026**, **processo administrativo nº 8931/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Suplementos Alimentares, Fórmulas Infantis e Dietas Especiais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MN NUTRICAO LTDA

CNPJ: 29.496.518/0001-40

Lotes: 9, 11 e 31.

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
9	1	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR, EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E SACAROSE, ACRESCIDA DE DHA E ARA, TCM E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0-36 MESES COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA, COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL E/OU RESTRIÇÃO À LACTOSE. EMBALAGEM DE ATÉ 400 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	PREGOMIN PEPTI (DANONE)	gramas	120000	R$ 0,2400	R$ 28.800,00
11	1	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5KCAL/ML. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SEM SABOR (NÃO PODERÁ CONTER FLAVORIZANTES). EMBALAGEM ENTRE 400 E 900G COM REGISTRO NA ANVISA.	FORTINI PLUS SEM SABOR (DANONE)	gramas	192000	R$ 0,1174	R$ 22.540,80
31	1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA. ISENTA DE LACTOSE	FORTINI PLUS (DANONE)	gramas	144000	R$ 0,1200	R$ 17.280,00

Valor Total Homologado - R$68.620,80

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.3 Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

2.2.4 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2.5 Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos

devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido

2.2.6 A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.7 As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.

2.2.8 A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.

2.2.9 As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.

2.2.10 As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

2.2.11 Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.

2.2.12 O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.

2.2.13 A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Gabriela Caroline Roth e Bruna Fernanda Venc dos Santos, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1 **Local de Entrega**: Almoxarifado Central - Rua barão do Rio Branco nº. 732 - Centro

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: Jose Bulhões

Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚18.812, de 06 DE JANEIRO DE 2026.

Gabriele Caroline Rtuth;

Bruna Fernanda Venc dos Santos;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 04 de setembro de 2026.

Testemunhas

_____

Gabriele Caroline Rtuth

Fiscal de Contrato

_____

Bruna Fernanda Venc dos Santos

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 9

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MN NUTRIÇÃO LTDA	351	29.496.518/0001-40	0,2775	0,24		Sim
2 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	605	47.426.022/0001-81	0,2745	0,2594	8,08	Sim
3 VTR COMERCIAL LTDA	540	52.932.346/0001-21	0,38	0,38	46,49	Sim
4 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	929	49.569.592/0001-56	0,40	0,40	5,26	Sim

LOTE 11

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MN NUTRIÇÃO LTDA	025	29.496.518/0001-40	0,1174	0,1174		Sim
2 VTR COMERCIAL LTDA	647	52.932.346/0001-21	0,18	0,18	53,32	Sim
3 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	360	49.569.592/0001-56	0,21	0,21	16,67	Sim

LOTE 31

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MN NUTRIÇÃO LTDA	396	29.496.518/0001-40	0,2375	0,12		Sim
2 VTR COMERCIAL LTDA	618	52.932.346/0001-21	0,24	0,1405	17,08	Sim
3 COMPANY HOSPITALAR LTDA	734	51.640.302/0001-65	0,24	0,1407	0,14	Sim
4 A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA	657	28.921.456/0001-03	0,24	0,1415	0,57	Sim
5 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	055	47.426.022/0001-81	0,235	0,2179	53,99	Sim
6 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	755	11.327.892/0001-56	0,24	0,24	10,14	Sim
7 EFFRA IN HUB DE COMERCIO E	095	54.388.779/0001-93	0,24	0,24	0,00	Sim
8 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	045	49.569.592/0001-56	0,36	0,36	50,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:632D9D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2026**, **processo administrativo nº 8931/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Suplementos Alimentares, Fórmulas Infantis e Dietas Especiais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ: 47.426.022/0001-81

Lotes: 4, 5, 6, 17, 18, 19, 27, 37 e 39.

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
4	1	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO CRÔNICA (LESÃO POR PRESSÃO, PÉ DIABÉTICO E OUTROS FERIDAS) QUE EXIJAM ESTIMULO DA CICATRIZAÇÃO. HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICO, ACRESCIDA DE ARGININA E PROLINA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELENIO, VITAMINAS C, A E E). ISENTO DE GLUTEN E SACAROSE SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE ATÉ 200 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ	MILILITROS	240000	R$ 0,0660	R$ 15.840,00
5	1	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, COM FUNÇÃO IMUNOMODULADORA PARA PACIENTES NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO.COM	NESTLÉ	MILILITROS	240000	R$ 0,0708	R$ 16.992,00

		ADIÇÃO DE ARGININA, ÔMEGA-3, VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE ATÉ 200 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.					
6	1	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO, EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0-12 MESES DE VIDA, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. APRESENTANDO AMIDO OU GOMA JATAÍ COMO AGENTE ESPESSANTE. EMBALAGEM DE 400 A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ	gramas	80000	R$ 0,0691	R$ 5.528,00
17	1	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA PACIENTE RENAL DIALISADO (RESTRIÇÃO DE POTÁSSIO, FÓSFORO E SÓDIO), HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM 200 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ	MILILITROS	150000	R$ 0,0540	R$ 8.100,00
18	1	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (COM DENSIDADE ENERGETICA DE 1,2 A 1,5KCAL/ML), ADICIONADA DE MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. EMBALAGEM 1000 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ	MILILITROS	700000	R$ 0,0228	R$ 15.960,00
19	1	DIETA ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. DENSIDADE MÍNIMA DE 1,2 KCAL/ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. EMBALAGEM 1000ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ	MILILITROS	180000	R$ 0,0168	R$ 3.024,00
27	1	FÓRMULA MODIFICADA PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, HIPERPROTEICA, NORMOCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO DE 350G.	NESTLÉ	gramas	228000	R$ 0,0800	R$ 18.240,00
37	1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 380 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 380 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ	gramas	150000	R$ 0,1008	R$ 15.120,00
39	1	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. ATENDE AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PACIENTES COM CÂNCER EM PROCESSO DE CAQUEXIA. POSSUI 1,5KCAL/ML E NO MÍNIMO 10G/100ML DE PROTEÍNA. SABORES: VARIADOS. EMBALAGEM 200ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ	MILILITROS	150000	R$ 0,0630	R$ 9.450,00

Valor Total Homologado - R$108.254,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.3 Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

2.2.4 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2.5 Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos

devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido

2.2.6 A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.7 As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.

2.2.8 A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.

2.2.9 As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.

2.2.10 As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

2.2.11 Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.

2.2.12 O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.

2.2.13 A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Gabriela Caroline Roth e Bruna Fernanda Venc dos Santos, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1 **Local de Entrega**: Almoxarifado Central - Rua barão do Rio Branco nº. 732 - Centro

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: Jose Bulhões

Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚18.812, de 06 DE JANEIRO DE 2026.

Gabriele Caroline Rtuth;

Bruna Fernanda Venc dos Santos;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 04 de setembro de 2026.

Testemunhas

_____

Gabriele Caroline Rtuth

Fiscal de Contrato

_____

Bruna Fernanda Venc dos Santos

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 4

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	289	47.426.022/0001-81	0,11	0,066		Sim
2 COMPANY HOSPITALAR LTDA	364	51.640.302/0001-65	0,11	0,0799	21,06	Sim
3 MN NUTRIÇÃO LTDA	725	29.496.518/0001-40	0,0835	0,0835	4,51	Sim
4 VTR COMERCIAL LTDA	548	52.932.346/0001-21	0,11	0,0999	19,64	Sim
5 INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS	940	49.918.306/0001-10	0,11	0,10	0,10	Sim
6 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	180	49.569.592/0001-56	0,11	0,11	10,00	Sim

LOTE 5

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	347	47.426.022/0001-81	0,108	0,0708		Sim
2 MN NUTRIÇÃO LTDA	169	29.496.518/0001-40	0,0835	0,0835	17,94	Sim
3 COMPANY HOSPITALAR LTDA	803	51.640.302/0001-65	0,11	0,0845	1,20	Sim
4 VTR COMERCIAL LTDA	990	52.932.346/0001-21	0,11	0,1099	30,06	Sim
5 INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS	311	49.918.306/0001-10	0,11	0,11	0,09	Sim
6 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	838	49.569.592/0001-56	0,12	0,12	9,09	Sim

LOTE 6

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	246	47.426.022/0001-81	0,088	0,0691		Sim
2 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	042	11.327.892/0001-56	0,09	0,087	25,90	Sim
3 VTR COMERCIAL LTDA	361	52.932.346/0001-21	0,09	0,09	3,45	Sim
4 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	530	49.569.592/0001-56	0,14	0,14	55,56	Sim

LOTE 17

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	132	47.426.022/0001-81	0,06	0,054		Sim
2 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	139	24.658.613/0001-89	0,07	0,07	29,63	Sim
3 VTR COMERCIAL LTDA	008	52.932.346/0001-21	0,10	0,10	42,86	Sim
4 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	446	49.569.592/0001-56	0,104	0,104	4,00	Sim

LOTE 18

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	386	47.426.022/0001-81	0,0685	0,0228		Sim
2 EFFRA IN HUB DE COMERCIO E	523	54.388.779/0001-93	0,07	0,0279	22,37	Sim
3 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	270	24.658.613/0001-89	0,07	0,0279	0,00	Sim
4 COMPANY HOSPITALAR LTDA	604	51.640.302/0001-65	0,07	0,028	0,36	Sim
5 VTR COMERCIAL LTDA	821	52.932.346/0001-21	0,07	0,0399	42,50	Sim
6 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	312	49.569.592/0001-56	0,07	0,04	0,25	Sim
7 INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS	997	49.918.306/0001-10	0,07	0,05	25,00	Sim
8 MN NUTRIÇÃO LTDA	812	29.496.518/0001-40	0,07	0,07	40,00	Sim

LOTE 19

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	218	47.426.022/0001-81	0,039	0,0168		Sim
2 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	967	24.658.613/0001-89	0,04	0,0173	2,98	Sim
3 COMPANY HOSPITALAR LTDA	788	51.640.302/0001-65	0,04	0,0187	8,09	Sim
4 VTR COMERCIAL LTDA	960	52.932.346/0001-21	0,04	0,0239	27,81	Sim
5 MN NUTRIÇÃO LTDA	242	29.496.518/0001-40	0,039	0,024	0,42	Sim
6 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	562	49.569.592/0001-56	0,04	0,028	16,67	Sim
7 INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS	260	49.918.306/0001-10	0,04	0,03	7,14	Sim
8 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	241	11.327.892/0001-56	0,04	0,04	33,33	Sim

LOTE 27

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	896	47.426.022/0001-81	0,08	0,08		Sim
2 NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS	030	50.134.515/0001-52	0,08	0,08	0,00	Sim
3 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	426	49.569.592/0001-56	0,10	0,10	25,00	Sim
4 A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA	128	28.921.456/0001-03	0,1128	0,1128	12,80	Sim

LOTE 37

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	129	47.426.022/0001-81	0,235	0,1008		Sim
2 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	843	24.658.613/0001-89	0,24	0,1168	15,87	Sim
3 MN NUTRIÇÃO LTDA	610	29.496.518/0001-40	0,2375	0,1174	0,51	Sim
4 COMPANY HOSPITALAR LTDA	630	51.640.302/0001-65	0,24	0,126	7,33	Sim
5 VTR COMERCIAL LTDA	948	52.932.346/0001-21	0,24	0,1499	18,97	Sim
6 INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS	133	49.918.306/0001-10	0,24	0,15	0,07	Sim
7 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	690	49.569.592/0001-56	0,24	0,18	20,00	Sim

LOTE 39

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	254	47.426.022/0001-81	0,196	0,063		Sim
2 COMPANY HOSPITALAR LTDA	886	51.640.302/0001-65	0,20	0,0699	10,95	Sim
3 INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS	203	49.918.306/0001-10	0,20	0,07	0,14	Sim
4 A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA	312	28.921.456/0001-03	0,20	0,0735	5,00	Sim
5 VTR COMERCIAL LTDA	346	52.932.346/0001-21	0,20	0,0899	22,31	Sim
6 MN NUTRIÇÃO LTDA	425	29.496.518/0001-40	0,195	0,09	0,11	Sim
7 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	341	49.569.592/0001-56	0,20	0,20	122,22	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:999BF7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2026**, **processo administrativo nº 8931/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Suplementos Alimentares, Fórmulas Infantis e Dietas Especiais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 51.879.256/0001-51

Lotes: 28

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
28	1	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ATENDER CARÊNCIAS NUTRICIONAIS DE PACIENTES COM 50 ANOS DE IDADE OU MAIS. CONTÉM FIBRAS. COM 22G DE PROTEÍNAS E 80% DA RECOMENDAÇÃO DIÁRIA DE CÁLCIO, ALÉM DE CONTER VITAMINA D, MAGNÉSIO, ZINCO E VITAMINA C. SEM SABOR. EMBALAGEM COM A PARTIR DE 370G.	EREMIX	gramas	444000	R$ 0,0830	R$ 36.852,00

Valor Total Homologado - R$36.852,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.3 Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

2.2.4 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2.5 Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos

devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido

2.2.6 A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.7 As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.

2.2.8 A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.

2.2.9 As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.

2.2.10 As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

2.2.11 Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.

2.2.12 O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.

2.2.13 A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Gabriela Caroline Roth e Bruna Fernanda Venc dos Santos, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1 **Local de Entrega**: Almoxarifado Central - Rua barão do Rio Branco nº. 732 - Centro

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: Jose Bulhões

Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 DE JANEIRO DE 2026.

Gabriele Caroline Rtuth;

Bruna Fernanda Venc dos Santos;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 04 de setembro de 2026.

Testemunhas

_____

Gabriele Caroline Rtuth

Fiscal de Contrato

_____

Bruna Fernanda Venc dos Santos

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 28

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE	843	51.879.256/0001-51	0,10	0,083		Sim
2 NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS	465	50.134.515/0001-52	0,10	0,0918	10,60	Sim
3 EFFRA IN HUB DE COMERCIO E	239	54.388.779/0001-93	0,10	0,10	8,93	Sim
4 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	410	47.426.022/0001-81	0,10	0,10	0,00	Sim
5 A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA	709	28.921.456/0001-03	0,1406	0,1406	40,60	Sim
6 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	998	49.569.592/0001-56	0,40	0,40	184,50	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B7349EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2026**, **processo administrativo nº 8931/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Suplementos Alimentares, Fórmulas Infantis e Dietas Especiais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ: 50.134.515/0001-52

Lotes: 20

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
20	1	MÓDULO DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, ISENTO DE SABOR, COM DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS A 400 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	DIVINITÉ	gramas	60000	R$ 0,2900	R$ 17.400,00

Valor Total Homologado - R$ 17.400,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.3 Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

2.2.4 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2.5 Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos

devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido

2.2.6 A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.7 As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.

2.2.8 A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.

2.2.9 As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.

2.2.10 As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

2.2.11 Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.

2.2.12 O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.

2.2.13 A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Gabriela Caroline Roth e Bruna Fernanda Venc dos Santos, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1 **Local de Entrega**: Almoxarifado Central - Rua barão do Rio Branco nº. 732 - Centro

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: Jose Bulhões

Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚18.812, de 06 DE JANEIRO DE 2026.

Gabriele Caroline Ruth;

Bruna Fernanda Venc dos Santos;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 04 de setembro de 2026.

Testemunhas

_____

Gabriele Caroline Ruth

Fiscal de Contrato

_____

Bruna Fernanda Venc dos Santos

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 20

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS	732	50.134.515/0001-52	0,45	0,29		Sim
2 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	093	47.426.022/0001-81	0,441	0,3068	5,79	Sim
3 A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA	519	28.921.456/0001-03	0,45	0,3188	3,91	Sim
4 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	197	24.658.613/0001-89	0,45	0,399	25,16	Sim
5 NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE	467	51.879.256/0001-51	0,45	0,425	6,52	Sim
6 VTR COMERCIAL LTDA	400	52.932.346/0001-21	0,45	0,4415	3,88	Sim
7 COMPANY HOSPITALAR LTDA	829	51.640.302/0001-65	0,45	0,4416	0,02	Sim
8 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	618	49.569.592/0001-56	0,54	0,54	22,28	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7D2ABACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2026**, **processo administrativo nº 8931/2026**,

RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Suplementos Alimentares, Fórmulas Infantis e Dietas Especiais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Lotes: 3

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	1	DIETA POLIMÉRICA PADRÃO, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. APROXIMADAMENTE 15% PROTEÍNA. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 400 A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	NVTRO	gramas	360000	R$ 0,0620	R$ 22.320,00

Valor Total Homologado - R$ 22.320,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.3 Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

2.2.4 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2.5 Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos

devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido

2.2.6 A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à

descrição, indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.7 As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.

2.2.8 A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.

2.2.9 As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.

2.2.10 As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

2.2.11 Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.

2.2.12 O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.

2.2.13 A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Gabriela Caroline Roth e Bruna Fernanda Venc dos Santos, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1 **Local de Entrega**: Almoxarifado Central - Rua barão do Rio Branco nº. 732 - Centro

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: Jose Bulhões

Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo

de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 DE JANEIRO DE 2026.

Gabriele Caroline Rtuth;

Bruna Fernanda Venc dos Santos;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 04 de setembro de 2026.

Testemunhas

_____

Gabriele Caroline Rtuth

Fiscal de Contrato

_____

Bruna Fernanda Venc dos Santos

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 3

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	991	81.706.251/0001-98	0,0984	0,062		Não
2 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	859	24.658.613/0001-89	0,19	0,0665	7,26	Sim
3 EFFRA IN HUB DE COMERCIO E	928	54.388.779/0001-93	0,18	0,0672	1,05	Sim
4 TRIXIS MEDICAL LTDA	026	65.331.471/0001-28	0,19	0,0673	0,15	Sim
5 EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS	348	26.325.797/0001-90	0,19	0,07	4,01	Não
6 A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA	751	28.921.456/0001-03	0,19	0,0749	7,00	Sim
7 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	305	47.426.022/0001-81	0,186	0,0813	8,54	Sim
8 UNIAO NUTRICIONAL LTDA	227	39.835.028/0001-84	0,19	0,088	8,24	Sim
9 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	195	49.569.592/0001-56	0,19	0,12	36,36	Sim
10 COMPANY HOSPITALAR LTDA	646	51.640.302/0001-65	0,19	0,1244	3,67	Sim
11 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	295	05.912.018/0001-83	0,19	0,13	4,50	Não
12 VTR COMERCIAL LTDA	243	52.932.346/0001-21	0,19	0,1399	7,62	Sim
13 INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS	954	49.918.306/0001-10	0,19	0,15	7,22	Sim
14 PRO-VIDA COMERCIO DE	724	03.889.336/0001-45	0,19	0,19	26,67	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:039C1122

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2026**, **processo administrativo nº 8931/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Suplementos Alimentares, Fórmulas Infantis e Dietas Especiais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

CNPJ: 05.912.018/0001-83

Lotes: 1 e 26.

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 380 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 380 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ	gramas	450000	R$ 0,1094	R$ 49.230,00
26	1	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. ATENDE AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PACIENTES COM CÂNCER EM PROCESSO DE CAQUEXIA. POSSUI 1,5KCAL/ML E NO MÍNIMO 10G/100ML DE PROTEÍNA. SABORES: VARIADOS. EMBALAGEM 200ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ	MILILITROS	450000	R$ 0,0656	R$ 29.520,00

Valor Total Homologado - R$ 78.750,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.3 Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

2.2.4 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2.5 Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos

devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido

2.2.6 A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.7 As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.

2.2.8 A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.

2.2.9 As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.

2.2.10 As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

2.2.11 Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.

2.2.12 O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.

2.2.13 A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Gabriela Caroline Roth e Bruna Fernanda Venc dos Santos, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1 **Local de Entrega**: Almoxarifado Central - Rua barão do Rio Branco nº. 732 - Centro

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: Jose Bulhões

Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo

de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 DE JANEIRO DE 2026.

Gabriele Caroline Rtuth;

Bruna Fernanda Venc dos Santos;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 04 de setembro de 2026.

Testemunhas

____

Gabriele Caroline Rtuth

Fiscal de Contrato

_____

Bruna Fernanda Venc dos Santos

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	587	05.912.018/0001-83	0,24	0,1094		Não
2 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	377	03.612.312/0004-97	0,2375	0,1114	1,83	Não
3 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	881	24.658.613/0001-89	0,24	0,1168	4,85	Sim
4 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	716	11.327.892/0001-56	0,24	0,125	7,02	Sim
5 COMPANY HOSPITALAR LTDA	393	51.640.302/0001-65	0,24	0,126	0,80	Sim
6 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	384	04.071.245/0001-60	0,30	0,1295	2,78	Não
7 VTR COMERCIAL LTDA	081	52.932.346/0001-21	0,24	0,1499	15,75	Sim
8 INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS	864	49.918.306/0001-10	0,24	0,15	0,07	Sim
9 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	179	49.569.592/0001-56	0,24	0,18	20,00	Sim
10 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	732	47.426.022/0001-81	0,235	0,235	30,56	Sim

Lote 26

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	151	05.912.018/0001-83	0,20	0,0656		Não
2 COMPANY HOSPITALAR LTDA	545	51.640.302/0001-65	0,20	0,0695	5,95	Sim
3 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	538	04.071.245/0001-60	0,30	0,0735	5,76	Não
4 A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA	556	28.921.456/0001-03	0,20	0,0735	0,00	Sim
5 VTR COMERCIAL LTDA	215	52.932.346/0001-21	0,20	0,0772	5,03	Sim
6 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	313	03.612.312/0004-97	0,195	0,0773	0,13	Não
7 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	168	49.569.592/0001-56	0,20	0,10	29,37	Sim
8 FIGUEROA GOMES COMERCAIL LTDA	657	45.685.588/0001-00	0,20	0,18	80,00	Não
9 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	412	47.426.022/0001-81	0,196	0,196	8,89	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1F0551C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2026**, **processo administrativo nº 8931/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Suplementos Alimentares, Fórmulas Infantis e Dietas Especiais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTACOES

CNPJ: 44.051.581/0002-47

Lotes: 25

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
25	1	ESPESSANTE ALIMENTAR DE ALIMENTOS E BEBIDAS, A BASE DE AMIDO, IDEAL PARA PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS, INDICADO PARA PACIENTE COM DISFAGIA. DOSAGEM PARA 100ML: NÉCTAR: 1 COLHER MEDIDA; MEL: 2 COLHERES DE MEDIDA; PUDIM: 3 COLHERES MEDIDA. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SABOR ISENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 125G A 300G.	BIOSEN	gramas	75000	R$ 0,1040	R$ 7.800,00

Valor Total Homologado - R$ 7.800,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.3 Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

2.2.4 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2.5 Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos

devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido

2.2.6 A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.7 As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.

2.2.8 A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.

2.2.9 As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.

2.2.10 As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

2.2.11 Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.

2.2.12 O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.

2.2.13 A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Gabriela Caroline Roth e Bruna Fernanda Venc dos Santos, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1 **Local de Entrega**: Almoxarifado Central - Rua barão do Rio Branco nº. 732 - Centro

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: Jose Bulhões

Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso,

devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 DE JANEIRO DE 2026.

Gabriele Caroline Rtuth;

Bruna Fernanda Venc dos Santos;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 04 de setembro de 2026.

Testemunhas

_____

Gabriele Caroline Rtuth

Fiscal de Contrato

_____

Bruna Fernanda Venc dos Santos

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 25

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SERGIO RICARDO LESSA	625	44.051.581/0002-47	0,15	0,104		Sim
2 UNIAO NUTRICIONAL LTDA	193	39.835.028/0001-84	0,15	0,136	30,77	Sim
3 ERA DISTRIBUIDORA LTDA	815	49.569.592/0001-56	0,15	0,15	10,29	Sim
4 EFFRA IN HUB DE COMERCIO E	644	54.388.779/0001-93	0,15	0,15	0,00	Sim
5 A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA	586	28.921.456/0001-03	0,1552	0,1552	3,47	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3153A606

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2026**, **processo administrativo nº 5857/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Equipamentos Odontológicos.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP

CNPJ: 09.560.267/0001-08

LOTE: 6.

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
6	1	EQUIPAMENTO DE RAIO-X DENTAL DIGITAL PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO DO TUBO: 60KV CORRENTE DO TUBO: 2,0 MA TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 0,1-2,0 S FREQUÊNCIA: 30KHZ POTÊNCIA NOMINAL: 120VA DISTÂNCIA DA PELE AO CONE: 150 MM FOSSA DO TUBO: 0,4 MM BATERIA: DC1550MAH TENSÃO DE ENTRADA DO CARREGADOR: AC100V-240V TENSÃO DE SAÍDA: DC14,8-16,8V PESO BRUTO: 4,0 KG TAMANHO DA EMBALAGEM: 422 MM × 195 MM × 370 MM FORMATO PEQUENO, LEVE, FÁCIL DE TRANSPORTAR E PERMITE SER UTILIZADO COM UMA MÃO. PROGRAMA DE CIRCUITO INTEGRADO DE MICROCOMPUTADOR, ALTA PRECISÃO DE CONTROLE, OPERAÇÃO SIMPLES. BATERIA DE ALTA POTÊNCIA, DESCARGA CONSTANTE, PODE DISPARAR CONTINUAMENTE 200 VEZES QUANDO TOTALMENTE CARREGADA. VÁRIOS MÉTODOS DE IMAGEM DE FILME, SENSOR E SCANNER PODEM SER SELECIONADOS ARBITRARIAMENTE. TUBO DE MICROFOCO, O TAMANHO FOCAL É DE 0,4 MM, A RADIAÇÃO É CONCENTRADA, O RAIO DE DISPERSÃO É MENOR E A IMAGEM É MAIS NÍTIDA. COMPARADO COM MÁQUINAS DE RAIO X COMUNS, A MÁQUINA DE RAIO X PORTÁTIL DE ALTA FREQUÊNCIA CC É LIVRE DA INTERFERÊNCIA INSTÁVEL DE ENERGIA CA EXTERNA, O RAIO DE SAÍDA É ESTÁVEL DURANTE A FILMAGEM E A IMAGEM É MELHOR. GARANTIA DE 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE. NORMAS DA ABNT.	XPECTVISION	UN	3	R$ 7.489,00	R$ 22.467,00

Valor Total Homologado – R$22.467,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 **Prazo de entrega:** de no máximo de 10 dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho.

•

2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.3 Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, em conformidade com as boas práticas de transporte e armazenamento, de modo a garantir sua integridade física, funcionalidade e proteção contra danos, umidade, poeira, impactos e quaisquer outros agentes externos que possam comprometer sua qualidade.

2.2.4 As embalagens devem ser apropriadas para cada tipo de equipamento, resistentes, lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, informações como descrição do produto, fabricante, número de lote ou série, e demais dados necessários à sua correta identificação e manuseio.

2.2.5 O acondicionamento deverá assegurar que os itens cheguem ao local de destino em perfeito estado de conservação, sem avarias ou sinais de violação.

2.2.6 O recebimento será realizado em duas etapas:

Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

Recebimento definitivo - em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" n nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições

2.2.7 Não será permitido a adesão de outros municípios à ata.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1 **Local de Entrega:** Almoxarifado Central

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 765 – ao lado do Fórum Eleitoral.

Horário de entrega: Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

WhatsApp/Telefone: (42) 3252-6923.

Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 DE JANEIRO DE 2026.

João Henrique de Souza – titular;

Bruna Malucelli – titular;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de setembro de 2026.

Testemunhas:

_____

João Henrique de Souza

Fiscal de Contrato

_____

Bruna Malucelli

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 6

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	996	09.560.267/0001-08	14.545,00	7.489,00		Sim
2 LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	525	59.890.563/0001-45	14.545,11	7.500,00	0,15	Sim
3 PRO X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	191	31.922.673/0001-22	14.545,00	7.900,00	5,33	Sim
4 CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	167	10.735.873/0001-04	14.400,00	9.450,00	19,62	Sim
5 EQUIPUS SUL EQUIPAMENTOS E	837	01.149.755/0001-15	14.545,00	9.499,00	0,52	Sim
6 AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	552	59.060.397/0001-50	14.545,11	9.500,00	0,01	Sim
7 VS COSTA E CIA LTDA	449	05.286.960/0001-83	14.545,11	9.875,00	3,95	Sim
8 VL FUZETI COMERCIAL ME	835	05.523.731/0001-35	14.545,00	9.890,00	0,15	Sim
9 DS MED - EQUIPAMENTOS &	215	63.278.264/0001-21	14.545,11	10.498,21	6,15	Sim
10 DORAMEL	301	17.932.562/0001-76	14.545,11	10.498,22	0,00	Sim
11 SILVIO VIGIDO	308	21.276.825/0001-03	14.545,11	10.740,00	2,30	Sim
12 PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	943	58.011.241/0001-16	14.545,11	10.979,94	2,23	Sim
13 MEDICAL IMPORT LTDA	022	67.680.402/0001-55	14.545,11	11.412,80	3,94	Sim
14 CIRURGICA JM - COMERCIO DE	653	55.909.512/0001-67	14.545,11	12.000,00	5,15	Sim
15 BH LABORATORIOS LTDA	872	22.283.196/0001-01	14.545,11	13.370,00	11,42	Sim
16 M V R DE SOUZA COMERCIO	164	24.912.303/0001-49	14.545,00	13.780,00	3,07	Sim
17 TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	311	30.059.238/0001-53	14.545,11	14.545,11	5,55	Sim
18 EMGESA EMPRESA DE	255	32.005.178/0001-11	14.545,11	14.545,11	0,00	Sim
19 MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP	001	05.021.932/0001-34	16.046,00	16.046,00	10,32	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:881C8B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2026**, **processo administrativo nº 5857/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Equipamentos Odontológicos.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: BIOTRON EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 08.979.861/0001-75

LOTE: 5.

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
5	1	EQUIPAMENTO DE RAIO-X DENTAL DIGITAL PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO DO TUBO: 60KV CORRENTE DO TUBO: 2,0 MA TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 0,1-2,0 S FREQUÊNCIA: 30KHZ POTÊNCIA NOMINAL: 120VA DISTÂNCIA DA PELE AO CONE: 150 MM FOSSA DO TUBO: 0,4 MM BATERIA: DC1550MAH TENSÃO DE ENTRADA DO CARREGADOR: AC100V-240V TENSÃO DE SAÍDA: DC14,8-16,8V PESO BRUTO: 4,0 KG TAMANHO DA EMBALAGEM: 422 MM × 195 MM × 370 MM FORMATO PEQUENO, LEVE, FÁCIL DE TRANSPORTAR E PERMITE SER UTILIZADO COM UMA MÃO. PROGRAMA DE CIRCUITO INTEGRADO DE MICROCOMPUTADOR, ALTA PRECISÃO DE CONTROLE, OPERAÇÃO SIMPLES. BATERIA DE ALTA POTÊNCIA, DESCARGA CONSTANTE, PODE DISPARAR CONTINUAMENTE 200 VEZES QUANDO TOTALMENTE CARREGADA. VÁRIOS MÉTODOS DE IMAGEM DE FILME, SENSOR E SCANNER PODEM SER SELECIONADOS ARBITRARIAMENTE. TUBO DE MICROFOCO, O TAMANHO FOCAL É DE 0,4 MM, A RADIAÇÃO É CONCENTRADA, O RAIO DE DISPERSÃO É MENOR E A IMAGEM É MAIS NÍTIDA. COMPARADO COM MÁQUINAS DE RAIO X COMUNS, A MÁQUINA DE RAIO X PORTÁTIL DE ALTA FREQUÊNCIA CC É LIVRE DA INTERFERÊNCIA INSTÁVEL DE ENERGIA CA EXTERNA, O RAIO DE SAÍDA É ESTÁVEL DURANTE A FILMAGEM E A IMAGEM É MELHOR. GARANTIA DE 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE. NORMAS DA ABNT.	XPECTVISION/BIOTRON	UNIDADE	8	R$ 6.600,00	R$ 52.800,00

Valor Total Homologado – R$52.800,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 **Prazo de entrega:** de no máximo de 10 dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho.

•

2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.3 Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, em conformidade com as boas práticas de transporte e armazenamento, de modo a garantir sua integridade física, funcionalidade e proteção contra danos, umidade, poeira, impactos e quaisquer outros agentes externos que possam comprometer sua qualidade.

2.2.4 As embalagens devem ser apropriadas para cada tipo de equipamento, resistentes, lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, informações como descrição do produto, fabricante, número de lote ou série, e demais dados necessários à sua correta identificação e manuseio.

2.2.5 O acondicionamento deverá assegurar que os itens cheguem ao local de destino em perfeito estado de conservação, sem avarias ou sinais de violação.

2.2.6 O recebimento será realizado em duas etapas:

Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

Recebimento definitivo - em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” n nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições

2.2.7 Não será permitido a adesão de outros municípios à ata.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1 **Local de Entrega:** Almoxarifado Central

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 765 – ao lado do Fórum Eleitoral.

Horário de entrega: Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

WhatsApp/Telefone: (42) 3252-6923.

Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 DE JANEIRO DE 2026.

João Henrique de Souza – titular;

Bruna Malucelli – titular;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de setembro de 2026.

Testemunhas:

_____

João Henrique de Souza

Fiscal de Contrato

_____

Bruna Malucelli

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 5

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BIOTRON EQUIPAMENTOS MÉDICOS	510	08.979.861/0001-75	14.000,00	6.600,00		Não
2 BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	981	09.560.267/0001-08	14.545,00	7.489,00	13,47	Sim
3 LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	131	59.890.563/0001-45	14.545,11	7.500,00	0,15	Sim
4 PRO X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	913	31.922.673/0001-22	14.545,00	7.900,00	5,33	Sim
5 CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	184	10.735.873/0001-04	14.000,00	9.498,00	20,23	Sim
6 EQUIPUS SUL EQUIPAMENTOS E	099	01.149.755/0001-15	14.545,00	9.499,00	0,01	Sim
7 AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	045	59.060.397/0001-50	14.545,11	9.500,00	0,01	Sim
8 VS COSTA E CIA LTDA	676	05.286.960/0001-83	14.545,11	9.875,00	3,95	Sim
9 VL FUZETI COMERCIAL ME	146	05.523.731/0001-35	14.545,00	10.000,00	1,27	Sim
10 DORAMEL	645	17.932.562/0001-76	14.545,11	10.498,20	4,98	Sim
11 DS MED - EQUIPAMENTOS &	668	63.278.264/0001-21	14.545,11	10.498,21	0,00	Sim
12 SILVIO VIGIDO	789	21.276.825/0001-03	14.545,11	10.750,00	2,40	Sim
13 PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	549	58.011.241/0001-16	14.545,11	10.979,95	2,14	Sim
14 MEDICAL IMPORT LTDA	765	67.680.402/0001-55	14.545,11	11.412,80	3,94	Sim
15 ALTERMED MATERIAL MEDICO	814	00.802.002/0001-02	14.545,11	11.998,99	5,14	Não
16 CIRURGICA JM - COMERCIO DE	167	55.909.512/0001-67	15.545,11	12.000,00	0,01	Sim
17 BH LABORATORIOS LTDA	405	22.283.196/0001-01	14.545,11	13.370,00	11,42	Sim
18 M V R DE SOUZA COMERCIO	811	24.912.303/0001-49	14.545,00	13.780,00	3,07	Sim
19 EMGESA EMPRESA DE	856	32.005.178/0001-11	14.545,11	14.545,11	5,55	Sim
20 TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	209	30.059.238/0001-53	14.545,11	14.545,11	0,00	Sim
21 MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP	344	05.021.932/0001-34	16.046,00	16.046,00	10,32	Sim
22 F5 DISTRIBUIDORA LTDA	802	57.048.285/0001-58	25.000,00	25.000,00	55,80	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:64F0CBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2026**, **processo administrativo nº 5857/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Equipamentos Odontológicos.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

LOTE: 7

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
7	1	LAVADORA ULTRASÔNICA 15L O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, COM GABINETE, CUBA E CESTO CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTES À CORROSÃO E ADEQUADOS AO USO EM AMBIENTE ODONTOLÓGICO. A CUBA DEVERÁ APRESENTAR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 570 × 380 × 140 MM (C × L × A), ADMITINDO-SE VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE ESPECIFICADA. CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS MÍNIMOS: - CAPACIDADE TOTAL: 15 LITROS OU SUPERIOR; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: EM 110/127 V E 220 V, OU EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM VERSÕES COMPATÍVEIS COM ESSAS TENSÕES; - SISTEMA DE ABASTECIMENTO E ESCOAMENTO AUTOMÁTICO; - SISTEMA DE AQUECIMENTO COM CONTROLE DE TEMPERATURA DE ATÉ, NO MÍNIMO, 65 °C; - CONTROLE DE FLUXO INTERMITENTE, APROPRIADO PARA A LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E DISPOSITIVOS ODONTOLÓGICOS CANULADOS; - CONTROLE DO TEMPO DE ULTRASSOM DE ATÉ, NO MÍNIMO, 120 MINUTOS; - FREQUÊNCIA DE ULTRASSOM DE 40 KHZ; - POTÊNCIA	CRISTÓ-FOLI	UNIDADE	1	R$ 3.589,42	R$ 3.589,42

		ULTRASSÔNICA DE 600 W; MÍNIMO DE 8 CONECTORES PARA LIMPEZA DE MATERIAIS CANULADOS, COMPATÍVEIS COM DIÂMETROS DE 3 A 16 MM; - CONTROLADOR DEDICADO MICROPROCESSADO, PARA GERENCIAMENTO DOS PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO; - MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 5 PROGRAMAS DE LIMPEZA, PERMITINDO A CONFIGURAÇÃO E REPETIÇÃO DE CICLOS; - CESTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, ADEQUADO À ACOMODAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS; - CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO; - PAINEL DE CONTROLE QUE POSSIBILITE A PROGRAMAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DOS PRINCIPAIS PARÂMETROS DO PROCESSO, INCLUINDO TEMPO, TEMPERATURA E FUNCIONAMENTO DO ULTRASSOM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO E SEM USO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO CESTO, CONECTORES PARA INSTRUMENTAIS CANULADOS E DEMAIS COMPONENTES ESPECIFICADOS PELO FABRICANTE. CONTEMPLANDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO OPERACIONAL MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA DE 12 MESES.					

Valor Total Homologado – R$3.589,42

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 **Prazo de entrega:** de no máximo de 10 dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho.

•

2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.3 Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, em conformidade com as boas práticas de transporte e armazenamento, de modo a garantir sua integridade física, funcionalidade e proteção contra danos, umidade, poeira, impactos e quaisquer outros agentes externos que possam comprometer sua qualidade.

2.2.4 As embalagens devem ser apropriadas para cada tipo de equipamento, resistentes, lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, informações como descrição do produto, fabricante, número de lote ou série, e demais dados necessários à sua correta identificação e manuseio.

2.2.5 O acondicionamento deverá assegurar que os itens cheguem ao local de destino em perfeito estado de conservação, sem avarias ou sinais de violação.

2.2.6 O recebimento será realizado em duas etapas:

Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

Recebimento definitivo - em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” n nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições

2.2.7 Não será permitido a adesão de outros municípios à ata.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1 **Local de Entrega:** Almoxarifado Central

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 765 – ao lado do Fórum Eleitoral.

Horário de entrega: Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

WhatsApp/Telefone: (42) 3252-6923.

Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 DE JANEIRO DE 2026.

João Henrique de Souza – titular;

Bruna Malucelli – titular;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de setembro de 2026.

Testemunhas:

_____

João Henrique de Souza

Fiscal de Contrato

_____

Bruna Malucelli

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 7

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DS MED - EQUIPAMENTOS &	086	63.278.264/0001-21	4.235,87	3.589,42		Sim
2 CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	668	10.735.873/0001-04	4.200,00	4.200,00	17,01	Sim
3 MEDICAL IMPORT LTDA	335	67.680.402/0001-55	4.235,87	4.235,87	0,85	Sim
4 EMGESA EMPRESA DE	343	32.005.178/0001-11	4.235,87	4.235,87	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:02E00177

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2026**, **processo administrativo nº 5857/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Equipamentos Odontológicos.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: GIORDANO & GIORDANO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 19.526.217/0001-68

LOTE: 2, 3 e 10.

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COMPOSTA POR: CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR E UNIDADE DE ÁGUA. CADEIRA COM ARTICULAÇÃO CENTRAL OU BILATERAL COM ACIONAMENTO CENTRAL POR MOTORES. 02 BRAÇOS, ESQUERDO E DIREITO, SENDO O DIREITO ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL. BASE CONSTRUÍDA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, REVESTIDA COM CARENAGENS EM ABS OU SIMILAR. O EQUIPAMENTO COM CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA A BASE DA CADEIRA PARA OTIMIZAR O ESPAÇO E EMBUTIR AS MANGUEIRAS. PEDAL DE COMANDO INCORPORADO A BASE DA CADEIRA. PLACAS DE COMANDO SOB O ASSENTO DA CADEIRA OU EM LOCAL ISOLADO E PROTEGIDO DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, PREVENINDO A OXIDAÇÃO EM CASO DE RUPTURA DE MANGUEIRAS. ESTOFAMENTO REVESTIDO EM PVC. ENCOSTO DE CABEÇA MULTIARTICULADO E REMOVÍVEL. DEVE POSSUIR 4 COMANDOS INDIVIDUAIS (SOBE E DESCE DO ASSENTO E ENCOSTO). ON/OFF DO REFLETOR NA BASE DA CADEIRA OU NO PEDAL. CARENAGENS SUPERIORES EM ABS OU SIMILAR. EQUIPO: BRAÇO PNEUMÁTICO COM TRAVAMENTO, ACOPLADO, AMBIDESTRO, COM NO MÁXIMO 4 TERMINAIS, TENDO 1 SERINGA TRÍPLICE (COM BICO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, ACOMPANHA MAIS UM BICO SOBRESSALENTE), 1 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO	FOSHAN DENTECK	UNIDADE	5	R$ 12.351,00	R$ 61.755,00

		REFRIGERADO, 1 TERMINAL PARA BAIXA ROTAÇÃO REFRIGERADO. BANDEJA EM INOX. PEDAL PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO. SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. VÁLVULAS INDIVIDUAIS COM SISTEMA ANTI-REFLUXO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA, LOCALIZADO SOB A CUSPIDEIRA/UNIDADE DE ÁGUA, DE FÁCIL ACESSO. REFLETOR: REFLETOR DE LED COM INTENSIDADE VARIÁVEL, CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, ESPELHO MULTIFACETADO, DE ALTA DURABILIDADE E MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES. PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL E TRANSPARENTE. UNIDADE DE ÁGUA: COM ABERTURA EM 90º GRAUS, PARA PROCEDIMENTOS A QUATRO MÃOS. 01 SUGADOR PARA CÂNULA DESCARTÁVEL COM FILTRO NAS MANGUEIRAS, 01 KIT BOMBA DE VÁCUO COM MANGUEIRAS LISAS E TERMINAL DE SUCÇÃO COM REGULAGEM DE FLUXO, FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS, BOJO DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL EM PORCELANA. ACOMPANHAR MOCHO COM MOVIMENTOS ACIONADOS POR MEIO DE ALAVANCA SUBLATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADOS QUE PERMITEM MOVIMENTOS SUAVES E O POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA. 5 RODÍZIOS, ENCOSTO COM REGULAGEM, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E SEM COSTURAS, DE ALTA DENSIDADE. POSSUI ALTURA VARIÁVEL E AJUSTÁVEL CONFORME A NECESSIDADE DO USUÁRIO. COR PROPORCIONAL À CADEIRA. DISPONIBILIZAR GARANTIA E MANUTENÇÃO TÉCNICA POR 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE. NORMAS DA ABNT.				
3	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COMPOSTA POR: CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR E UNIDADE DE ÁGUA. CADEIRA COM ARTICULAÇÃO CENTRAL OU BILATERAL COM ACIONAMENTO CENTRAL POR MOTORES. 02 BRAÇOS, ESQUERDO E DIREITO, SENDO O DIREITO ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL. BASE CONSTRUÍDA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, REVESTIDA COM CARENAGENS EM ABS OU SIMILAR. O EQUIPAMENTO COM CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA A BASE DA CADEIRA PARA OTIMIZAR O ESPAÇO E EMBUTIR AS MANGUEIRAS. PEDAL DE COMANDO INCORPORADO A BASE DA CADEIRA. PLACAS DE COMANDO SOB O ASSENTO DA CADEIRA OU EM LOCAL ISOLADO E PROTEGIDO DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, PREVENINDO A OXIDAÇÃO EM CASO DE RUPTURA DE MANGUEIRAS. ESTOFAMENTO REVESTIDO EM PVC. ENCOSTO DE CABEÇA MULTIARTICULADO E REMOVÍVEL. DEVE POSSUIR 4 COMANDOS INDIVIDUAIS (SOBE E DESCE DO ASSENTO E ENCOSTO). ON/OFF DO REFLETOR NA BASE DA CADEIRA OU NO PEDAL. CARENAGENS SUPERIORES EM ABS OU SIMILAR. EQUIPO: BRAÇO PNEUMÁTICO COM TRAVAMENTO, ACOPLADO, AMBIDESTRO, COM NO MÁXIMO 4 TERMINAIS, TENDO 1 SERINGA TRÍPLICE (COM BICO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, ACOMPANHA MAIS UM BICO SOBRESSALENTE), 1 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO REFRIGERADO, 1 TERMINAL PARA BAIXA ROTAÇÃO REFRIGERADO. BANDEJA EM INOX. PEDAL PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO. SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. VÁLVULAS INDIVIDUAIS COM SISTEMA ANTI-REFLUXO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA, LOCALIZADO SOB A CUSPIDEIRA/UNIDADE DE ÁGUA, DE FÁCIL ACESSO. REFLETOR: REFLETOR DE LED COM INTENSIDADE VARIÁVEL, CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, ESPELHO MULTIFACETADO, DE ALTA DURABILIDADE E MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES. PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL E TRANSPARENTE. UNIDADE DE ÁGUA: COM ABERTURA EM 90º GRAUS, PARA PROCEDIMENTOS A QUATRO MÃOS. 01 SUGADOR PARA CÂNULA DESCARTÁVEL COM FILTRO NAS MANGUEIRAS, 01 KIT BOMBA DE VÁCUO COM MANGUEIRAS LISAS E TERMINAL DE SUCÇÃO COM REGULAGEM DE FLUXO, FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS, BOJO DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL EM PORCELANA. ACOMPANHAR MOCHO COM MOVIMENTOS ACIONADOS POR MEIO DE ALAVANCA SUBLATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADOS QUE PERMITEM MOVIMENTOS SUAVES E O POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA. 5 RODÍZIOS, ENCOSTO COM REGULAGEM, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E SEM COSTURAS, DE ALTA DENSIDADE. POSSUI ALTURA VARIÁVEL E AJUSTÁVEL CONFORME A NECESSIDADE DO USUÁRIO. COR PROPORCIONAL À CADEIRA. DISPONIBILIZAR GARANTIA E MANUTENÇÃO TÉCNICA POR 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO	FOSHAN DENTECK	UNIDADE	2	R$ 12.351,00	R$ 24.702,00

		COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE. NORMAS DA ABNT.					
10	1	MOCHO ODONTOLÓGICO. ASSENTO GIRATÓRIO ERGONÔMICO, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, BASE DE CINCO RODÍZIOS PARA ESTABILIDADE, ENCOSTO ESTOFADO COM REGULAGEM INDEPENDENTE GARANTINDO CONFORTO E BIOSSEGURANÇA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS DE ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO E RECOBERTO COM PVC EXPANDIDO SEM COSTURA E LAVÁVEL. CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 130KG.	FOSHANDENTECK	UNIDADE	16	R$ 279,00	R$ 4.464,00

Valor Total Homologado – R$90.921,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 **Prazo de entrega:** de no máximo de 10 dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho.

•

2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.3 Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, em conformidade com as boas práticas de transporte e armazenamento, de modo a garantir sua integridade física, funcionalidade e proteção contra danos, umidade, poeira, impactos e quaisquer outros agentes externos que possam comprometer sua qualidade.

2.2.4 As embalagens devem ser apropriadas para cada tipo de equipamento, resistentes, lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, informações como descrição do produto, fabricante, número de lote ou série, e demais dados necessários à sua correta identificação e manuseio.

2.2.5 O acondicionamento deverá assegurar que os itens cheguem ao local de destino em perfeito estado de conservação, sem avarias ou sinais de violação.

2.2.6 O recebimento será realizado em duas etapas:

Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

Recebimento definitivo - em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” n nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições

2.2.7 Não será permitido a adesão de outros municípios à ata.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1 **Local de Entrega:** Almoxarifado Central

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 765 – ao lado do Fórum Eleitoral.

Horário de entrega: Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

WhatsApp/Telefone: (42) 3252-6923.

Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 DE JANEIRO DE 2026.

João Henrique de Souza – titular;

Bruna Malucelli – titular;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de setembro de 2026.

Testemunhas:

_____

João Henrique de Souza

Fiscal de Contrato

_____

Bruna Malucelli

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GIORDANO & GIORDANO INDUSTRIA E	757	19.526.217/0001-68	17.900,00	12.351,00		Sim

2 BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	562	09.560.267/0001-08	18.039,00	14.000,00	13,35	Sim
3 LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	565	59.890.563/0001-45	18.039,50	17.500,00	25,00	Sim
4 OLSEN INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A	478	83.802.215/0001-53	18.039,00	18.039,00	3,08	Não
5 M V R DE SOUZA COMERCIO	859	24.912.303/0001-49	18.039,00	18.039,00	0,00	Sim
6 EMGESA EMPRESA DE	235	32.005.178/0001-11	18.039,50	18.039,50	0,00	Sim
7 MEDICAL IMPORT LTDA	671	67.680.402/0001-55	18.039,50	18.039,50	0,00	Sim
8 MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP	643	05.021.932/0001-34	20.514,00	20.514,00	13,72	Sim
9 EVOTECH IMPORTACAO E	682	34.623.259/0001-00	24.100,00	24.100,00	17,48	Não

LOTE 3

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GIORDANO & GIORDANO INDUSTRIA E	430	19.526.217/0001-68	17.900,00	12.351,00		Sim
2 BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	671	09.560.267/0001-08	18.039,00	14.000,00	13,35	Sim
3 LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	454	59.890.563/0001-45	18.039,50	17.500,00	25,00	Sim
4 M V R DE SOUZA COMERCIO	256	24.912.303/0001-49	18.039,00	18.039,00	3,08	Sim
5 EMGESA EMPRESA DE	242	32.005.178/0001-11	18.039,50	18.039,50	0,00	Sim
6 MEDICAL IMPORT LTDA	646	67.680.402/0001-55	18.039,50	18.039,50	0,00	Sim
7 MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP	364	05.021.932/0001-34	20.514,00	20.514,00	13,72	Sim

LOTE 10

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GIORDANO & GIORDANO INDUSTRIA E	075	19.526.217/0001-68	440,00	279,00		Sim
2 GUILHERME XAVIER PIVA LTDA	556	18.136.904/0001-04	441,00	323,99	16,13	Sim
3 ALFA CADEIRAS LTDA	223	36.513.239/0001-02	441,60	336,00	3,71	Sim
4 MEDICAL IMPORT LTDA	855	67.680.402/0001-55	441,60	350,00	4,17	Sim
5 PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	920	58.011.241/0001-16	441,60	389,99	11,43	Sim
6 CIRURGICA JM - COMERCIO DE	332	55.909.512/0001-67	441,60	400,00	2,57	Sim
7 EMGESA EMPRESA DE	975	32.005.178/0001-11	441,60	441,60	10,40	Sim
8 STR MEDICAL LTDA	017	61.422.469/0001-03	1.500,00	1.011,55	129,06	Sim
9 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	421	51.740.794/0001-60	1.331,94	1.011,96	0,04	Sim
10 MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP	923	05.021.932/0001-34	1.036,00	1.036,00	2,38	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A58A98E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2026**, **processo administrativo nº 5857/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Equipamentos Odontológicos.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 54.322.844/0001-88

LOTE: 8 e 9.

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
8	1	LOCALIZADOR APICAL PARA AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS PARA INSTRUMENTAÇÃO CORRETA DO CANAL; OTIMIZAR TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS E REDUZIR RISCOS DE ERROS; LOCALIZADOR APICAL ELETRÔNICO DE ALTA PRECISÃO; DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO PARA MANUSEIO SEGURO; FÁCIL CALIBRAÇÃO E OPERAÇÃO INTUITIVA; COMPATÍVEL COM LIMAS E INSTRUMENTOS ENDODÔNTICOS PADRÃO; BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO; PRODUTO DURÁVEL. GARANTIA DE 12 MESES. O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR: - 01 CABO DO LOCALIZADOR; - 01 CALIBRADOR; - 01 CARREGADOR BIVOLT; - 02 CONECTORES LABIAL; - 02 CLIPES DA LIMA.	alt	UNIDADE	2	R$ 800,0000	R$ 1.600,00
9	1	MOTOR ENDODÔNTICO COMPACTO E SEM FIO. ESPECIFICAÇÕES: - MOTOR: ENDODÔNTICO COMPACTO E SEM FIO; ROTATÓRIO E RECIPROCANTE; - LOCALIZADOR: INTEGRADO AO MOTOR; - PROGRAMAÇÃO: DE ÂNGULO RECIPROCANTE DE 10 EM 10 GRAUS; - VELOCIDADE: PROGRAMÁVEL ATÉ 1000 RPM; - TORQUE: PROGRAMÁVEL ATÉ 4N; - MOVIMENTO: ATC (ADAPTATIVE TORQUE CONTROL): QUANDO O TORQUE ATINGE UM VALOR PRÉ-DEFINIDO, O MOTOR PASSA DE ROTAÇÃO CONTÍNUA PARA RECIPROCANTE (MOVIMENTO ALTERNADO DE ROTAÇÃO PARA FRENTE E PARA TRÁS) PARA EVITAR TRAVAMENTOS E FRATURAS DA LIMA, RETORNANDO À ROTAÇÃO CONTÍNUA QUANDO O TORQUE DIMINUI; - COMPATIBILIDADE: COM TODOS OS SISTEMAS DE LIMAS; - MEMÓRIA: PARA 10 PROGRAMAS A SUA ESCOLHA E 25 JÁ PRÉ-PROGRAMADAS; - BATERIA: ÍON-LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO; - PESO: APROXIMADAMENTE 170G. O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR: 01 BASE CARREGADORA; 01 ENDOMOTOR S; 01 CONTRA ÂNGULO; 01 MANGA DE ISOLAMENTO; 02 CLIPE DA LIMA; 02 CONECTOR LABIAL; 01 CABO LOCALIZADOR S; 01 CARREGADOR 110/220 AUTOMÁTICO; 01 BICO DE PULVERIZAÇÃO PARA LUBRIFICAÇÃO; 01 CALIBRADOR; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 MESES.	alt	UNIDADE	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

Valor Total Homologado – R$ 4.100,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 **Prazo de entrega:** de no máximo de 10 dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho.

•

2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.3 Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, em conformidade com as boas práticas de transporte e armazenamento, de modo a garantir sua integridade física, funcionalidade e proteção contra danos, umidade, poeira, impactos e quaisquer outros agentes externos que possam comprometer sua qualidade.

2.2.4 As embalagens devem ser apropriadas para cada tipo de equipamento, resistentes, lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, informações como descrição do produto, fabricante, número de lote ou série, e demais dados necessários à sua correta identificação e manuseio.

2.2.5 O acondicionamento deverá assegurar que os itens cheguem ao local de destino em perfeito estado de conservação, sem avarias ou sinais de violação.

2.2.6 O recebimento será realizado em duas etapas:

Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

Recebimento definitivo - em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" n nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições

2.2.7 Não será permitido a adesão de outros municípios à ata.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1 **Local de Entrega:** Almoxarifado Central

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 765 – ao lado do Fórum Eleitoral.

Horário de entrega: Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

WhatsApp/Telefone: (42) 3252-6923.

Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚18.812, de 06 DE JANEIRO DE 2026.

João Henrique de Souza – titular;

Bruna Malucelli – titular;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de setembro de 2026.

Testemunhas:

_____

João Henrique de Souza

Fiscal de Contrato

_____

Bruna Malucelli

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 8

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GIORDANO & GIORDANO INDUSTRIA E	197	19.526.217/0001-68	1.240,00	800,00		Sim
2 E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE,	302	35.706.397/0001-16	1.241,31	990,00	23,75	Sim
3 LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	735	59.890.563/0001-45	1.241,31	1.027,00	3,74	Sim
4 VL FUZETI COMERCIAL ME	568	05.523.731/0001-35	1.240,00	1.150,00	11,98	Sim
5 MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	073	43.352.606/0001-07	1.239,00	1.239,00	7,74	Sim
6 EMGESA EMPRESA DE	124	32.005.178/0001-11	1.241,31	1.241,31	0,19	Sim
7 MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP	800	05.021.932/0001-34	2.075,00	2.075,00	67,16	Sim

LOTE 9

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ITAPEMED IMPORTADORA E	591	54.322.844/0001-88	3.600,00	2.500,00		Sim
2 E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE,	936	35.706.397/0001-16	3.620,56	2.610,00	4,40	Sim
3 DS MED - EQUIPAMENTOS &	572	63.278.264/0001-21	3.620,56	2.649,67	1,52	Sim
4 VL FUZETI COMERCIAL ME	254	05.523.731/0001-35	3.620,50	2.800,00	5,67	Sim
5 LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	049	59.890.563/0001-45	3.620,56	2.858,00	2,07	Sim
6 PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE	962	58.011.241/0001-16	3.620,56	3.298,82	15,42	Sim
7 EMGESA EMPRESA DE	834	32.005.178/0001-11	3.620,56	3.620,56	9,75	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:64124C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2026**, **processo administrativo nº 5857/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Equipamentos Odontológicos.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 54.579.563/0001-05

LOTE: 4

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
4	1	COMPRESSOR DE AR LUBRIFICADO À ÓLEO. TENSÃO: 220V. NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO/TRIFÁSICO. FREQUÊNCIA: 60 HZ. POTÊNCIA DO MOTOR: 3,0 HP (3 CV). CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 150 LITROS. DESLOCAMENTO TEÓRICO: 15 PÉS³/MIN. – 425 L/MIN. NÚMERO DE ESTÁGIOS: 1. NÚMERO DE PISTÕES: 2 EM V. PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 100 A 140 LBF/POL² (6,9 A 9,7 BAR). ROTAÇÃO DA UNIDADE COMPRESSORA: 1270 RPM. VOLUME DE ÓLEO: 400 ML. CHAVE MAGNÉTICA: OBRIGATÓRIA PARA O USO. VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS E PICOS DE TENSÃO, DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE EM TEMPERATURA EXCESSIVA. COM FILTRO TRIPLO PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO CONFORME VIGILÂNCIA SANITÁRIA. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA INCLUÍDA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	MOTOMIL	UNIDADE	3	R$ 4.098,00	R$ 12.294,00

Valor Total Homologado – R$12.294,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 **Prazo de entrega:** de no máximo de 10 dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho.

•

2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.3 Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, em conformidade com as boas práticas de transporte e armazenamento, de modo a garantir sua integridade física, funcionalidade e proteção contra danos, umidade, poeira, impactos e quaisquer outros agentes externos que possam comprometer sua qualidade.

2.2.4 As embalagens devem ser apropriadas para cada tipo de equipamento, resistentes, lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, informações como descrição do produto, fabricante, número de lote ou série, e demais dados necessários à sua correta identificação e manuseio.

2.2.5 O acondicionamento deverá assegurar que os itens cheguem ao local de destino em perfeito estado de conservação, sem avarias ou sinais de violação.

2.2.6 O recebimento será realizado em duas etapas:

Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

Recebimento definitivo - em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” n nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições

2.2.7 Não será permitido a adesão de outros municípios à ata.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1 **Local de Entrega:** Almoxarifado Central

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 765 – ao lado do Fórum Eleitoral.

Horário de entrega: Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

WhatsApp/Telefone: (42) 3252-6923.

Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 DE JANEIRO DE 2026.

João Henrique de Souza – titular;

Bruna Malucelli – titular;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de setembro de 2026.

Testemunhas:

_____

João Henrique de Souza

Fiscal de Contrato

_____

Bruna Malucelli

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 4

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS	651	54.579.563/0001-05	9.000,00	4.098,00		Sim
2 JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	367	49.161.411/0001-58	4.437,00	4.398,00	7,32	Sim
3 LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	370	59.890.563/0001-45	4.437,68	4.430,00	0,73	Sim
4 MEDICAL IMPORT LTDA	806	67.680.402/0001-55	4.437,68	4.435,00	0,11	Sim
5 EMGESA EMPRESA DE	518	32.005.178/0001-11	4.437,68	4.437,68	0,06	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1739E8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2026**, **processo administrativo nº 5857/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de Equipamentos Odontológicos.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: NUCLEO MATERIAIS RADIOLOGICOS LTDA

CNPJ: 59.406.155/0001-75

LOTE: 1

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	1	COM ACABAMENTO EM FÓRMICA E CONTORNO EM PERFIL DE ALUMÍNIO MONTADO COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO DOIS DELES COM SISTEMA DE FREIOS, PARA USO EM RADIOLOGIA CONVENCIONAL, ODONTOLÓGICA E MAMOGRÁFICA.; PROTEÇÃO DE 1 OU 2MMPB. MODELOS RETOS OU CURVOS, COM VISOR. TAMANHOS: 180X80CM OU 190X80CM.	Nucleo	Unidade	11	R$ 3.750,00	R$ 41.250,00

Valor Total Homologado – R$41.250,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 **Prazo de entrega:** de no máximo de 10 dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho.

•

2.2.2 Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.3 Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, em conformidade com as boas práticas de transporte e armazenamento, de modo a garantir sua integridade física, funcionalidade e proteção contra danos, umidade, poeira, impactos e quaisquer outros agentes externos que possam comprometer sua qualidade.

2.2.4 As embalagens devem ser apropriadas para cada tipo de equipamento, resistentes, lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, informações como descrição do produto, fabricante, número de lote ou série, e demais dados necessários à sua correta identificação e manuseio.

2.2.5 O acondicionamento deverá assegurar que os itens cheguem ao local de destino em perfeito estado de conservação, sem avarias ou sinais de violação.

2.2.6 O recebimento será realizado em duas etapas:

Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

Recebimento definitivo - em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” n nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições

2.2.7 Não será permitido a adesão de outros municípios à ata.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1 **Local de Entrega:** Almoxarifado Central

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 765 – ao lado do Fórum Eleitoral.

Horário de entrega: Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

WhatsApp/Telefone: (42) 3252-6923.

Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo

de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 DE JANEIRO DE 2026.

João Henrique de Souza – titular;

Bruna Malucelli – titular;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de setembro de 2026.

Testemunhas:

_____

João Henrique de Souza

Fiscal de Contrato

_____

Bruna Malucelli

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NUCLEO MATERIAIS RADIOLOGICOS	729	59.406.155/0001-75	5.196,38	3.750,00		Sim
2 LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	273	59.890.563/0001-45	5.196,38	3.757,00	0,19	Sim
3 DORAMEL	016	17.932.562/0001-76	5.196,38	4.348,00	15,73	Sim
4 CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	085	10.735.873/0001-04	5.180,00	4.380,00	0,74	Sim
5 MEDICAL IMPORT LTDA	474	67.680.402/0001-55	5.196,38	4.447,45	1,54	Sim
6 VS COSTA E CIA LTDA	907	05.286.960/0001-83	5.196,38	4.950,00	11,30	Sim
7 EMGESA EMPRESA DE	737	32.005.178/0001-11	5.196,38	5.196,38	4,98	Sim
8 BH LABORATORIOS LTDA	438	22.283.196/0001-01	5.196,38	5.196,38	0,00	Sim
9 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	961	51.740.794/0001-60	12.070,65	7.571,99	45,72	Sim
10 MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP	001	05.021.932/0001-34	7.572,00	7.572,00	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A9F70EAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA APLICAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 13/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 09/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da **Dispensa de Licitação nº 09/2026** à empresa **TEREZA PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.179.914/0001-24**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo às exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 13/2026 – Dispensa de Licitação nº 09/2026, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em favor da empresa abaixo identificada:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	UND.	Pneu 165/70 R13	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING 2	R$ 316,90	R$ 1.267,60
02	08	UND.	Pneu 225/45 R17	GOODYEAR KELLY EDGE SPORT 2	R$ 498,50	R$ 3.988,00
	TOTAL					**R$ 5.255,60**

Valor total adjudicado: R$ 5.255,60 (cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação, bem como a publicação deste Termo e dos demais atos exigidos pela legislação vigente.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmital/PR, 28 de setembro de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Palmital – PR.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:7329059B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 76/2026

AUTORIZAÇÃO N° 76/2026

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Sandra Regina da Silva,** matrículas n°8535-1/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino – SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 58500/2026 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 06/08/2026 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata do servidor o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná - UFPR				
Curso	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais - Mestrado				
Disciplina	Orientação para o Desenvolvimento da Pesquisa				
Previsão de Término	Período de 14/08/2026 a 04/12/2026				
	Segunda	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
Dia e Horário das Aulas					07:30h/11:30h 13:30h/17:30h
Compensação					Hora Atividade 07:30h/11:30h 13:30h/17:30h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 04/12/2026 - 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 14 de setembro de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO

Decreto n° 1443/25

Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:B8BC3CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 - SEMSA

Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na aquisição de **INSUMOS LABORATORIAIS,** conforme descrição abaixo.

INICIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 29/09/2026 AS 00:h00m

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 01/10/2026 às 23:h59m

EM CASO DE EMPATE:

A fim de garantir isonomia e celeridade elencou-se os seguintes critérios de desempate:

1° critério: Envio de nova proposta até o final do 2° dia útil subsequente a data limite para apresentação de proposta inicial. Se ainda assim o empate persistir ou se nenhum novo envio ocorrer dentro do prazo, um segundo critério será utilizado:

2° critério: Benefício para ME/EPP, conforme estabelecido na lei 123/2006;

3° critério: Sorteio Público

ITEM	CATMAT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS
•	436309	UNIDADE	30.000	Pote coletor universal, transparente, volume mínimo de 50 ml, com tampa, vedação hermética; boca larga; tampa rosqueável, estéril, embalados individualmente, preferencialmente tampa na cor branca.
•	343206	TESTES	800	Teste Rápido Imunocromatográfico para Troponina. Detecção de troponina cardíaca através de imunocromatografia em teste rápido para detecção em amostras de Sangue Total e Soro ou Plasma. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento.
•	339560	UNIDADE	2.000	Tiras reagentes para análise urinária 10 parâmetros. Leitura em 60 segundos, visual comparativo com os seguintes parâmetros: PH; densidade; urobilinogênio; bilirrubinas; proteínas; nitrito; glicose; hemoglobina; cetonas; e leucócitos.
•	432071	TUBOS	1.200	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material plástico transparente, estéreis e de uso único. Tubos com ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SÓDIO. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol, com capacidade mínima de 4 ml. Medidas correspondentes a 13x75mm.
•	458641	TUBOS	1.200	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material plástico transparente, estéreis e de uso único. Tubos ideais para análise de fatores da coagulação, com ANTICOAGULANTE CITRATO TRISSÓDICO A 3,2 %. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol, com tampa rosqueável, com capacidade de 1,8 ml a 2ml
•	377598	TUBOS	40.800	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material plástico transparente, estéreis e de uso único. Tubos calibrados com ideal proporção de ANTICOAGULANTE EDTA. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol, com capacidade média de 4 a 4,5ml. Medidas correspondentes a 13x75mm.
•		KITS	6 kits com os 3 frascos	Conjunto de corante para coloração rápida de hematologia, coloração de células sanguíneas. Corante tipo Panótico (rápido) com 03 frascos de no mínimo 500 ml: Reagente 01- Solução Trialrilmetano; Reagente 02- Solução Xantenos; Reagente 03- Tiazinas. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano.
•			18 kits com 750 determinações ou equivalentes a 13.500 testes	Kit para determinação qualitativa e semi quantitativa por aglutinação para teste de **VDRL**. Análise em amostras de soro. Deve acompanhar controle positivo e negativo. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento.

.			3 kits com 50 determinações ou equivalentes a 150 testes	Kit para determinação qualitativa e semi quantitativa por aglutinação de partículas de látex para teste de Antiestreptolisina O, **ASO**. Análise em amostras de soro. Deve acompanhar controle positivo e negativo. Deverá informar quantidade de realização de testes
.			4 kits com 50 determinações ou equivalentes a 200 testes	Kit para determinação qualitativa e semi quantitativa por aglutinação de partículas de látex para teste de **Fator Reumatoide**. Deve acompanhar controle positivo e negativo. Deverá informar quantidade de realização de testes.
.			12 kits com 50 determinações ou equivalentes a 600 testes	Kit para determinação qualitativa e semi quantitativa por aglutinação de partículas de látex revertidas de anticorpo monoclonalanti Proteína C Reativa, **PCR**. Análise em amostras de soro. Deve acompanhar controle positivo e negativo. Deverá informar quantidade de realização de testes.

OBS: ***A proposta deverá conter o timbre e identificação da empresa (razão social), CNPJ, responsável para contato, telefone e e-mail, validade da proposta, prazo de entrega. O envio da proposta deverá ser via e-mail em arquivo anexado (escaneado) e assinada.*** ***Preços Líquidos:*** ***Todas as despesas deverão ser incluídas no preço.***

E***n***dereço eletrônico para envio dos orçamentos: **compras.saude@paranagua.pr.gov.br**

Paranaguá, 28 de setembro de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n.º 1.267/20225

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DF1EF4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 388/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC1H35	277450T000057165	21/09/2026	55411
AAH8C71	277450T000059816	19/09/2026	55411
AAL0D02	277450T000057163	21/09/2026	76332
ADG4H87	277450T000061801	21/09/2026	55411
ADI0J13	277450T000062195	19/09/2026	57463
AFD9I04	277450T000062192	18/09/2026	51851
AFE6H69	277450T000060973	21/09/2026	55500
AHG5D95	277450T000062701	19/09/2026	55250
AKQ4F91	277450T000057167	21/09/2026	76332
ALZ7483	277450T000057873	21/09/2026	55414
AMV0653	277450T000054967	19/09/2026	66371
AMV0653	277450T000054966	19/09/2026	65992
ANX7A88	277450T000062196	19/09/2026	51851
API8677	277450T000052496	21/09/2026	73662
ARG5I98	277450T000060866	19/09/2026	51851
ARL6C21	277450T000059552	19/09/2026	76251
ARO1A62	277450T000062704	19/09/2026	55411
ARQ1J84	277450T000059156	18/09/2026	54521
ARQ1J84	277450T000059160	21/09/2026	54521
ARQ8E26	277450T000059800	21/09/2026	66531
ATO5G93	277450T000062702	19/09/2026	55411
ATP0F58	277450T000060976	20/09/2026	55500
AWA6D70	277450T000057872	21/09/2026	60412
AXC5A34	277450T000058159	21/09/2026	55500
AYK6J07	277450T000059798	21/09/2026	51851
AYW1B92	277450T000060867	19/09/2026	55250
AYZ0C94	277450T000059902	21/09/2026	60412
BAD5D58	277450T000057266	19/09/2026	54600
BAN9H98	277450T000062193	18/09/2026	51851
BAO3032	277450T000058954	20/09/2026	60501

BBP2479	277450T000057871	21/09/2026	60412
BCE9B35	277450T000049434	20/09/2026	55250
BCL5550	277450T000060975	21/09/2026	55500
BDH5D17	277450T000057166	21/09/2026	55411
BDV6G06	277450T000057875	21/09/2026	76332
BEF9E09	277450T000057160	20/09/2026	73400
BEH7B21	277450T000062200	19/09/2026	73400
BEI1D86	277450T000057162	20/09/2026	73400
BES1H33	277450T000059553	19/09/2026	76252
BXE8H44	277450T000057164	21/09/2026	55411
CUL1B65	277450T000052497	21/09/2026	60412
DAJ2J49	277450T000058158	21/09/2026	57463
DAT7E82	277450T000062706	19/09/2026	76331
DBM7142	277450T000057513	19/09/2026	55411
DBM7142	277450T000057512	19/09/2026	54521
DHG3H63	277450T000062194	18/09/2026	51851
DKK1A98	277450T000053252	19/09/2026	55411
EIR3G43	277450T000062197	19/09/2026	51851
EKY4I70	277450P000339022	31/08/2026	50450
EKY4I70	277450P000339023	31/08/2026	51420
EKY4I70	277450P000339026	31/08/2026	65992
EKY4I70	277450P000339025	31/08/2026	51341
EKY4I70	277450P000339024	31/08/2026	50371
FDZ3G86	277450T000058162	21/09/2026	55500
FSJ5A09	277450T000062707	19/09/2026	55500
GRA0851	277450T000062703	19/09/2026	55411
HQN3H13	277450T000062705	19/09/2026	55500
HRN9E70	277450T000060868	19/09/2026	55411
ICT3D79	277450T000057511	19/09/2026	54790
ICT3D79	277450T000057510	19/09/2026	55411
IZP3A07	277450T000057161	20/09/2026	76332
JRC3B36	277450T000059155	18/09/2026	54521
KAU5E50	277450T000058160	21/09/2026	55500
LZY8F65	277450P000339027	01/09/2026	55500
MDB8F82	277450T000059903	21/09/2026	60412
OQY1C25	277450T000059157	21/09/2026	54521
OXK3D75	277450T000039033	19/09/2026	59670
PZB4G75	277450T000059556	20/09/2026	76252
QRR4D77	277450T000052499	21/09/2026	76332
QXF5C32	277450T000052500	21/09/2026	60412
QXP9J92	277450T000059555	20/09/2026	76252
RAH3A03	277450T000049432	20/09/2026	55411
RFN8J50	277450T000057868	21/09/2026	51930
RHI9I50	277450T000057958	20/09/2026	57380
RHL4D94	277450T000052750	18/09/2026	55411
RHV8G09	277450T000060865	19/09/2026	55411
RHV8G14	277450T000058161	21/09/2026	55500
RNN0E21	277450T000052498	21/09/2026	60412
RTL6H88	277450T000046740	20/09/2026	55250
RXP4F55	277450T000057264	18/09/2026	55250
RZB9J53	277450T000060864	19/09/2026	55500
SDW9A75	277450T000049433	20/09/2026	54527
SEL4E14	277450T000052495	21/09/2026	61220
SEO5F12	277450T000060972	20/09/2026	76331
SFA8B59	277450T000059797	21/09/2026	66531
SFD1J63	277450T000044624	20/09/2026	60681
SFD1J63	277450T000044623	20/09/2026	58350
SFD4D70	277450T000057265	18/09/2026	55500
SFN3G05	277450T000057169	21/09/2026	73400
SFO6E38	277450T000053251	18/09/2026	55411
SYL3J35	277450T000057876	21/09/2026	76332
TAM6J57	277450T000057874	21/09/2026	73400
TAM6J57	277450T000059158	21/09/2026	54521
TAN4A23	277450T000057870	21/09/2026	60412
TAP0D62	277450T000046739	20/09/2026	55250
TAP4H36	277450T000060971	20/09/2026	58350
TAQ9G04	277450T000059799	21/09/2026	66531
TBB2G37	277450T000060974	21/09/2026	76331
TBH7E34	277450T000059162	21/09/2026	55250
TBH7E34	277450T000059161	21/09/2026	54521
TBJ3E94	277450T000062199	19/09/2026	51851
TBT5J14	277450T000048112	21/09/2026	55760
TBU4I92	277450T000057168	21/09/2026	76332
TBY5I02	277450T000060802	19/09/2026	55500
TZW9C99	277450T000062198	19/09/2026	76332
UAU0J50	277450T000057869	21/09/2026	76332
UBG7C66	277450T000059554	20/09/2026	76251
UBR5H19	277450T000057159	20/09/2026	73400
UBW2B79	277450T000059901	21/09/2026	60412
UBZ8B64	277450T000059159	21/09/2026	73400
UCL5J01	277450T000059904	21/09/2026	76332
UCO8C06	277450T000057268	21/09/2026	73400

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:41E288E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 391/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW1C61	277450T000062726	22/09/2026	51851
ABZ4664	277450NIC0046225	01/09/2026	50020
ACD9D92	277450T000061748	22/09/2026	51851
ADX5572	277450T000059823	22/09/2026	55250
AEB3C31	277450T000062258	22/09/2026	55411
AFV1F34	277450T000062724	22/09/2026	55411
AIZ7G66	277450NIC0046228	01/09/2026	50020
AJG1B87	277450T000062251	22/09/2026	51851
AJZ2J47	277450NIC0046231	01/09/2026	50020
AKF8F87	277450T000061747	22/09/2026	51851
ANV8C97	277450T000059821	22/09/2026	55250
AOU5G63	277450T000061745	22/09/2026	55680
AOU5G63	277450T000062712	22/09/2026	55680
APA7424	277450T000060869	22/09/2026	73400
APB5B95	277450T000059818	22/09/2026	55411
APG3A22	277450T000059824	22/09/2026	55250
AQC0H64	277450T000057718	22/09/2026	55250
AQM3F26	277450T000059825	22/09/2026	55250
AQQ9C35	277450T000062716	22/09/2026	51851
ASN7115	277450T000059820	22/09/2026	76252
ATB7E48	277450NIC0046227	01/09/2026	50020
ATB7E48	277450NIC0046238	01/09/2026	50020
ATG8G87	277450T000060803	22/09/2026	55250
AUH7J53	277450T000062253	22/09/2026	51851
AUL4I95	277450T000060805	22/09/2026	55411
AVB6F86	277450T000062725	22/09/2026	55250
AVE2D97	277450T000062719	22/09/2026	51851
AVP3730	277450T000062255	22/09/2026	51851
AVV3I46	116100T003261214	15/09/2026	53800
AWF8159	277450T000059822	22/09/2026	55250
AWY8645	277450T000060871	22/09/2026	51851
AXI5J39	277450NIC0046235	01/09/2026	50020
AYB5466	277450T000060804	22/09/2026	55250
AYL9A26	277450T000060807	22/09/2026	55250
AZV3E98	277450T000062254	22/09/2026	51851
AZW9462	277450NIC0046236	01/09/2026	50020
BAY1C82	277450T000055809	21/09/2026	59080
BBQ9979	277450T000060872	22/09/2026	55250
BBX9F21	277450T000062709	22/09/2026	51851
BCJ5A22	277450T000057877	21/09/2026	76332
BDW3B42	277450T000061746	22/09/2026	55680
BDZ4F57	277450NIC0046224	01/09/2026	50020
BEV1I14	277450T000062711	22/09/2026	55680
BEW4A83	277450NIC0046223	01/09/2026	50020
BEZ9C16	277450NIC0046229	01/09/2026	50020
BWF4673	277450T000059819	22/09/2026	55411
CSF5697	277450T000062717	22/09/2026	51851
EBU3E65	277450T000061744	22/09/2026	76332
EOE6I78	277450T000059817	22/09/2026	60412
FPA7825	277450T000061749	22/09/2026	51851
HLJ6C87	277450T000062723	22/09/2026	55250
HPH3542	277450T000062252	22/09/2026	51851
JBL9C72	277450NIC0046222	01/09/2026	50020
JYE3795	277450T000062713	22/09/2026	51851
KJP5371	277450NIC0046233	01/09/2026	50020
KOS7393	277450T000062259	22/09/2026	55250
KPP8A40	277450T000062714	22/09/2026	51851
LZF3218	277450T000062718	22/09/2026	51851
MDN1690	277450T000061750	22/09/2026	51851
MGS1F03	277450NIC0046230	01/09/2026	50020
MKL2G58	277450T000062721	22/09/2026	51851
MLW4C21	277450T000062257	22/09/2026	55250
MUM1102	277450T000062720	22/09/2026	51851
MZM5G65	277450T000062260	22/09/2026	55250
NRJ5D78	277450T000062727	22/09/2026	55250
ODA1B64	277450T000057717	22/09/2026	55250
PRA4J19	277450NIC0046220	01/09/2026	50020
QIV5C60	277450T000062715	22/09/2026	76331
QTM3F84	277450NIC0046237	01/09/2026	50020
SEO2D48	277450T000042647	22/09/2026	73400
SWJ8E50	277450NIC0046232	01/09/2026	50020
TAI8C18	277450T000062256	22/09/2026	51930
TAO0F24	277450T000039035	22/09/2026	52152
TAO0F24	277450T000039034	22/09/2026	70561

TAO0F24	277450T000058253	22/09/2026	58350
TAO0F24	277450T000058252	22/09/2026	50100
TAS6B42	277450T000062708	22/09/2026	55411
TAX4F41	277450NIC0046226	01/09/2026	50020
TBE2H36	277450T000062710	22/09/2026	76332
TBJ0G62	277450NIC0046234	01/09/2026	50020
TBL8B19	277450T000062722	22/09/2026	55411
UBI0H38	277450T000060870	22/09/2026	60412
UBM7E76	277450NIC0046221	01/09/2026	50020
UCN9H73	277450T000060806	22/09/2026	55250

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:625C7086

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 393/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW1130	277450T000055439	16/07/2026	60412	R$ 195,23
ABH8J29	277450T000053168	14/07/2026	55500	R$ 130,16
ACU1J18	277450NIC0045947	27/06/2026	50020	R$ 260,32
ADJ6B03	277450T000039816	15/07/2026	55411	R$ 195,23
AEL0072	277450T000055218	14/07/2026	55250	R$ 130,16
AGB8B27	277450T000039815	15/07/2026	54521	R$ 195,23
AHA6C95	277450T000055702	17/07/2026	55411	R$ 195,23
AHM8920	277450T000039813	15/07/2026	55411	R$ 195,23
AHQ7B71	277450T000055441	16/07/2026	60412	R$ 195,23
AJF4G32	277450T000055445	16/07/2026	76331	R$ 293,47
AKA1288	277450T000035898	17/07/2026	76332	R$ 293,47
AKB7D42	277450T000051011	15/07/2026	55414	R$ 195,23
ALA6A66	277450T000055436	16/07/2026	76332	R$ 293,47
ANQ0H17	277450T000055701	17/07/2026	55411	R$ 195,23
AOW6E06	277450T000055221	14/07/2026	55411	R$ 195,23
APB5A69	277450T000053226	18/07/2026	76842	R$ 130,16
APB5A69	277450T000053227	18/07/2026	73662	R$ 130,16
APR4568	277450T000055709	17/07/2026	51851	R$ 195,23
ARG5245	277450NIC0045938	27/06/2026	50020	R$ 586,94
ARM9E34	277450T000039817	15/07/2026	55411	R$ 195,23
ARR3406	277450T000053479	16/07/2026	51851	R$ 195,23
ASX7446	277450T000053715	17/07/2026	55411	R$ 195,23
ATU3B20	277450NIC0045943	27/06/2026	50020	R$ 260,32
ATX2F59	277450T000055455	14/07/2026	55411	R$ 195,23
AVG9218	277450NIC0045952	30/06/2026	50020	R$ 390,46
AYA3F20	277450T000053169	14/07/2026	55500	R$ 130,16
AYC9279	277450T000055706	17/07/2026	55411	R$ 195,23
AYF7750	277450T000055437	16/07/2026	55411	R$ 195,23
AYK9A42	277450T000055440	16/07/2026	60412	R$ 195,23
AYN6E88	277450NIC0045939	27/06/2026	50020	R$ 260,32
AZR4E46	277450T000055707	17/07/2026	55500	R$ 130,16
BAI5D58	277450T000053136	15/07/2026	60501	R$ 293,47
BAI7A25	116100T003658454	10/07/2026	56731	R$ 130,16
BCO0912	277450T000036681	17/07/2026	76332	R$ 293,47
BDE6G47	277450NIC0045941	27/06/2026	50020	R$ 390,46
BDO9E60	277450T000053826	17/07/2026	60501	R$ 293,47
BDS6E29	277450NIC0045940	27/06/2026	50020	R$ 390,46
BDZ4F57	277450T000055447	16/07/2026	55411	R$ 195,23
BEN8B05	277450T000055708	17/07/2026	66531	R$ 195,23
BTR0F80	277450T000053712	17/07/2026	55411	R$ 195,23
BWB5B48	277450T000055444	16/07/2026	55500	R$ 130,16
BWK8F28	277450T000055443	16/07/2026	55411	R$ 195,23
EGQ1B68	277450T000051012	15/07/2026	55414	R$ 195,23
EQH9F69	277450T000055450	17/07/2026	55411	R$ 195,23
FCB5I14	277450T000053135	10/07/2026	55250	R$ 130,16
FCI6J75	116100T003744340	14/07/2026	55413	R$ 195,23
FNS1D68	277450T000053478	16/07/2026	51851	R$ 195,23
FQQ4G36	277450T000055438	16/07/2026	60412	R$ 195,23
FTT8J20	277450T000051013	18/07/2026	54522	R$ 195,23
GAT1H64	277450NIC0045944	27/06/2026	50020	R$ 260,32
ITB4G46	277450NIC0045945	27/06/2026	50020	R$ 260,32
ITB4G46	277450NIC0045946	27/06/2026	50020	R$ 390,46
IVH3D66	277450T000053138	18/07/2026	54790	R$ 130,16
IWC1A52	277450NIC0045950	27/06/2026	50020	R$ 390,46
JBG7C61	277450T000047350	17/07/2026	55250	R$ 130,16
JBG7C62	277450T000051501	17/07/2026	55250	R$ 130,16
JCC8I20	277450T000047349	17/07/2026	55250	R$ 130,16
LXV5J63	277450T000053167	14/07/2026	55250	R$ 130,16
LYW0F29	277450T000055219	14/07/2026	54521	R$ 195,23

LZE3J65	277450T000053825	17/07/2026	54521	R$ 195,23
LZW8F70	277450T000042639	14/07/2026	55411	R$ 195,23
LZY9F39	277450T000053710	16/07/2026	76252	R$ 293,47
MBG0D56	277450T000055705	17/07/2026	55411	R$ 195,23
MEL9H74	277450T000053708	16/07/2026	76251	R$ 293,47
MIT7E77	277450T000039812	15/07/2026	55411	R$ 195,23
MJG7G73	277450T000054151	14/07/2026	60501	R$ 293,47
PVT6F31	277450T000053480	18/07/2026	51852	R$ 195,23
PWX9I67	277450T000036410	18/07/2026	54521	R$ 195,23
RAX0E94	277450NIC0045948	27/06/2026	50020	R$ 260,32
RHF5D46	277450T000036409	18/07/2026	60501	R$ 293,47
RHM5I48	277450NIC0045951	30/06/2026	50020	R$ 260,32
RXT2A12	277450NIC0045942	27/06/2026	50020	R$ 586,94
SDU1D61	277450T000035896	15/07/2026	66531	R$ 195,23
SDU1D61	277450T000035897	15/07/2026	62620	R$ 293,47
SDZ5I99	277450T000053711	17/07/2026	55411	R$ 195,23
SED1B77	277450T000055446	16/07/2026	55500	R$ 130,16
SED5J20	277450T000053137	15/07/2026	57463	R$ 130,16
SED6I23	277450T000034755	17/07/2026	66532	R$ 195,23
SEJ1H84	277450T000034753	17/07/2026	66532	R$ 195,23
SEP8F74	277450T000055442	16/07/2026	76332	R$ 293,47
SEU2A88	277450T000055448	16/07/2026	55414	R$ 195,23
SHL9G50	277450T000053824	16/07/2026	60501	R$ 293,47
SUI1H23	277450T000053224	14/07/2026	60412	R$ 195,23
SXV6E54	277450NIC0045949	27/06/2026	50020	R$ 390,46
TAI8F61	277450T000055222	18/07/2026	57380	R$ 293,47
TAI8F97	277450T000053709	16/07/2026	55500	R$ 130,16
TAO3J18	277450T000041739	16/07/2026	66531	R$ 195,23
TAS2F90	277450T000053713	17/07/2026	55411	R$ 195,23
TBQ6F86	277450T000034754	17/07/2026	66532	R$ 195,23
TBT1C39	277450T000055456	15/07/2026	55411	R$ 195,23
TBX4F06	277450T000042641	18/07/2026	73662	R$ 130,16
TBX9G02	277450CND0000317	07/06/2026	50100	R$ 880,41
UAX3I16	277450T000054114	16/07/2026	55500	R$ 130,16
UBG8G62	277450T000048803	14/07/2026	66372	R$ 195,23
UBG8G62	277450T000048802	14/07/2026	60501	R$ 293,47
UBI0C94	277450T000054116	16/07/2026	73400	R$ 130,16
UBX6B42	277450T000055457	15/07/2026	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:DED0C9EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 23/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 53 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2026 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica

Nº 23/2026

Processo Administrativo: 52/2026

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 33/2026.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 23/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

58025 - LUAN JOSÉ CLARO DE MELLO						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE REFORMA EDILÍCIA PARA O AME PARANAVAÍ/PR, CONTENDO LEVANTAMENTO IN LOCO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E EMISSÃO DE ART/RRT.	SERVIÇO	Serviço	1	R$6.556,01	R$6.556,01
2	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA NO PRÉDIO DO AME PARANAVAÍ/PR, COM FISCALIZAÇÃO IN LOCO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA À ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS E EMISSÃO DE ART/RRT DE FISCALIZAÇÃO (PRAZO: 3 MESES).	MENSAL	Serviço	3	R$1.481,33	R$4.443,99
Total do Fornecedor:						R$11.000,00
Total Geral:						R$11.000,00

Dos recursos orçamentários:

28 - 00.000.0000.3339039050000000000.00000000 - Serviços técnicos profissionais

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5F185F8F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 13/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA6383	277490W000041539	02/07/2026	55412	R$ 195,23
AAB4B88	277490W000041389	30/06/2026	55412	R$ 195,23
AAB8111	277490W000041708	04/07/2026	55412	R$ 195,23
AAQ1357	277490W000041470	01/07/2026	55412	R$ 195,23
ABJ5B87	277490T000007175	16/07/2026	51851	R$ 195,23
ABL8883	277490W000041721	06/07/2026	55412	R$ 195,23
ABL8883	277490W000041688	04/07/2026	55412	R$ 195,23
ABM8I87	277490W000041774	06/07/2026	55412	R$ 195,23
ABW5D05	277490T000007596	14/07/2026	52070	R$ 88,38
ABW5D05	277490T000007595	14/07/2026	70991	R$ 195,23
ABW5D05	277490T000007594	14/07/2026	60412	R$ 195,23
ABW5D05	277490T000007597	14/07/2026	66020	R$ 293,47
ACK0J84	277490T000007294	20/07/2026	76251	R$ 293,47
ACS2I63	277490W000041711	04/07/2026	55412	R$ 195,23
ACS4D52	277490T000007277	16/07/2026	76331	R$ 293,47
ACS4D52	277490T000007283	17/07/2026	76331	R$ 293,47
ADK6H01	277490W000041650	03/07/2026	55412	R$ 195,23
ADX2I59	277490W000041613	03/07/2026	55412	R$ 195,23
AEJ9542	277490T000007280	16/07/2026	76331	R$ 293,47
AFI4107	277490W000041792	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AFP3616	277490W000041706	04/07/2026	55412	R$ 195,23
AFP3616	277490W000041781	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AFP3616	277490W000041734	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AFQ6484	277490T000007276	16/07/2026	76331	R$ 293,47
AGA9E06	277490W000041671	03/07/2026	55412	R$ 195,23
AHE2761	277490W000041805	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AHR4403	277490W000041750	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AHU3644	277490W000041509	01/07/2026	55412	R$ 195,23
AIC5E92	277490A000164749	11/07/2026	54870	R$ 195,23
AII3D88	277490T000007109	17/07/2026	55414	R$ 195,23
AII9A11	277490W000041802	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AIJ2220	277490W000041600	03/07/2026	55412	R$ 195,23
AIN7875	277490W000041682	03/07/2026	55412	R$ 195,23

AIO8E84	277490W000041755	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AIZ7491	277490T000001439	20/07/2026	55414	R$ 195,23
AJG7I49	116100T003745107	12/07/2026	54521	R$ 195,23
AJI4612	277490W000041701	04/07/2026	55412	R$ 195,23
AJJ3C78	277490W000041387	30/06/2026	55412	R$ 195,23
AJO5062	277490W000041473	01/07/2026	55412	R$ 195,23
AJP2518	277490W000041699	04/07/2026	55412	R$ 195,23
AJP2518	277490W000041666	03/07/2026	55412	R$ 195,23
AJP2518	277490W000041597	02/07/2026	55412	R$ 195,23
AJQ0107	277490W000041631	03/07/2026	55412	R$ 195,23
AJX6897	277490W000041384	30/06/2026	55412	R$ 195,23
AJZ5C50	277490W000041807	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AKB2G33	277490T000000740	19/07/2026	66020	R$ 293,47
AKB2G33	277490T000000741	19/07/2026	58350	R$ 195,23
AKG2122	277490A000164745	11/07/2026	76251	R$ 293,47
AKH1835	277490W000041437	30/06/2026	55412	R$ 195,23
AKH1835	277490W000041410	30/06/2026	55412	R$ 195,23
AKH1835	277490W000041393	30/06/2026	55412	R$ 195,23
AKH7023	277490W000041429	30/06/2026	55412	R$ 195,23
AKM3C23	277490W000041392	30/06/2026	55412	R$ 195,23
AKM3C23	277490W000041418	30/06/2026	55412	R$ 195,23
AKO0513	277490W000041544	02/07/2026	55412	R$ 195,23
AKS0C09	277490T000007432	19/07/2026	54950	R$ 195,23
AKS2I79	277490T000007720	15/07/2026	57380	R$ 293,47
AKU3257	277490W000041397	30/06/2026	55412	R$ 195,23
ALF8B01	277490W000041518	01/07/2026	55412	R$ 195,23
ALI2099	277490W000041525	02/07/2026	55412	R$ 195,23
ALI5B63	277490W000041724	06/07/2026	55412	R$ 195,23
ALK5901	277490W000041610	03/07/2026	55412	R$ 195,23
ALS9804	277490W000041485	01/07/2026	55412	R$ 195,23
AMH9B08	277490W000041515	01/07/2026	55412	R$ 195,23
AMH9B08	277490W000041456	01/07/2026	55412	R$ 195,23
AMJ6299	277490T000007715	15/07/2026	76332	R$ 293,47
AMJ6299	277490W000041621	03/07/2026	55412	R$ 195,23
AMJ9586	277490W000041554	02/07/2026	55412	R$ 195,23
AML0F06	277490W000041689	04/07/2026	55412	R$ 195,23
AMP1637	277490W000041782	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AMS1820	277490W000041532	02/07/2026	55412	R$ 195,23
AMS7681	277490W000041380	30/06/2026	55412	R$ 195,23
AMU0707	277490W000041813	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AMW3447	277490W000041622	03/07/2026	55412	R$ 195,23
ANJ1A78	277490W000041434	30/06/2026	55412	R$ 195,23
ANJ7546	277490W000041702	04/07/2026	55412	R$ 195,23
ANP2C89	277490W000041799	06/07/2026	55412	R$ 195,23
ANT5850	277490W000041403	30/06/2026	55412	R$ 195,23
AOA3917	277490W000041790	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AOA5534	277490W000041776	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AOJ0E14	277490T000007726	16/07/2026	76331	R$ 293,47
AOK6B37	277490W000041534	02/07/2026	55412	R$ 195,23
AOK6B37	277490W000041578	02/07/2026	55412	R$ 195,23
AOK6B37	277490W000041472	01/07/2026	55412	R$ 195,23
AOK6B37	277490W000041690	04/07/2026	55412	R$ 195,23
AOK6B37	277490W000041512	01/07/2026	55412	R$ 195,23
AOK6B37	277490W000041390	30/06/2026	55412	R$ 195,23
AOK6B37	277490W000041731	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AOK6B37	277490W000041752	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AOK6B37	277490W000041771	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AOK6B37	277490W000041804	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AOL8D56	277490T000007717	15/07/2026	76331	R$ 293,47
AOM6H41	277490W000041592	02/07/2026	55412	R$ 195,23
AOR0946	277490W000041421	30/06/2026	55412	R$ 195,23
AOR3A97	277490W000041588	02/07/2026	55412	R$ 195,23
AOT2B41	116100T002535045	12/07/2026	76251	R$ 293,47
AOT9J81	277490T000007739	16/07/2026	76331	R$ 293,47
AOT9J82	277490T000007293	20/07/2026	76251	R$ 293,47
AOW3I00	277490T000007714	15/07/2026	57380	R$ 293,47
APD1687	277490W000041433	30/06/2026	55412	R$ 195,23
APF5108	277490W000041725	06/07/2026	55412	R$ 195,23
APK6206	277490T000007167	16/07/2026	76331	R$ 293,47
APL3323	277490T000007706	15/07/2026	57380	R$ 293,47
APV1681	277490W000041735	06/07/2026	55412	R$ 195,23
APZ4870	277490W000041728	06/07/2026	55412	R$ 195,23
APZ4870	277490W000041760	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AQF5I22	277490W000041558	02/07/2026	55412	R$ 195,23
AQN9460	277490W000041762	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AQP6A72	277490W000041797	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AQQ0725	277490W000041714	04/07/2026	55412	R$ 195,23
AQT0H28	277490T000007580	14/07/2026	60412	R$ 195,23
AQV3E42	277490W000041651	03/07/2026	55412	R$ 195,23
AQV6I17	277490T000007431	19/07/2026	56300	R$ 130,16
ARB1107	277490W000041486	01/07/2026	55412	R$ 195,23
ARF2E52	277490W000041381	30/06/2026	55412	R$ 195,23
ART1J21	277490T000007171	16/07/2026	76331	R$ 293,47
ARU4A57	277490W000041611	03/07/2026	55412	R$ 195,23
ARZ4H04	277490W000041449	30/06/2026	55412	R$ 195,23
ASJ6726	277490T000007737	16/07/2026	76331	R$ 293,47
ASJ8490	277490W000041754	06/07/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000041775	06/07/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000041810	06/07/2026	55412	R$ 195,23

ASR7952	277490W000041442	30/06/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000041742	06/07/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000041639	03/07/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000041772	06/07/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000041493	01/07/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000041584	02/07/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000041568	02/07/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000041664	03/07/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000041522	01/07/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000041413	30/06/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000041463	01/07/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000041720	06/07/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000041533	02/07/2026	55412	R$ 195,23
ASR7952	277490W000041395	30/06/2026	55412	R$ 195,23
ASV1G75	116100T002535037	11/07/2026	54600	R$ 130,16
ASV8152	277490W000041653	03/07/2026	55412	R$ 195,23
ASV8951	277490W000041609	03/07/2026	55412	R$ 195,23
ATI3A48	277490T000007707	15/07/2026	57380	R$ 293,47
ATI7460	277490W000041453	01/07/2026	55412	R$ 195,23
ATN3H18	277490W000041806	06/07/2026	55412	R$ 195,23
ATS3880	277490W000041787	06/07/2026	55412	R$ 195,23
ATZ1A42	277490W000041495	01/07/2026	55412	R$ 195,23
AUD3J49	277490W000041555	02/07/2026	55412	R$ 195,23
AUF5754	277490T000007176	16/07/2026	51851	R$ 195,23
AUH5547	277490W000041633	03/07/2026	55412	R$ 195,23
AUJ2F83	277490W000041502	01/07/2026	55412	R$ 195,23
AUL5366	277490W000041405	30/06/2026	55412	R$ 195,23
AUN8E86	277490T000007288	20/07/2026	76251	R$ 293,47
AUO4439	277490W000041436	30/06/2026	55412	R$ 195,23
AUO5701	277490W000041567	02/07/2026	55412	R$ 195,23
AUP6F26	277490W000041722	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AUR6553	277490W000041705	04/07/2026	55412	R$ 195,23
AUT9529	277490W000041404	30/06/2026	55412	R$ 195,23
AUW9621	277490W000041511	01/07/2026	55412	R$ 195,23
AUW9621	277490W000041478	01/07/2026	55412	R$ 195,23
AUZ9C21	277490T000007433	19/07/2026	55411	R$ 195,23
AVB0824	277490W000041447	30/06/2026	55412	R$ 195,23
AVE7A39	277490T000001437	16/07/2026	57380	R$ 293,47
AVG3B81	277490W000041465	01/07/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000041791	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000041700	04/07/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000041424	30/06/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000041461	01/07/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000041540	02/07/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000041379	30/06/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000041670	03/07/2026	55412	R$ 195,23
AVZ9I77	277490W000041575	02/07/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000041761	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000041717	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000041660	03/07/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000041641	03/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000041627	03/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000041718	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000041678	03/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000041712	04/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000041559	02/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000041785	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000041411	30/06/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000041377	30/06/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000041455	01/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000041738	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000041605	03/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000041427	30/06/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000041686	04/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000041507	01/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000041763	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000041529	02/07/2026	55412	R$ 195,23
AWJ7C49	277490W000041431	30/06/2026	55412	R$ 195,23
AWL7I46	277490T000007733	16/07/2026	76331	R$ 293,47
AWL8472	277490W000041809	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AWM0D10	277490W000041789	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AWM8H43	277490T000007592	14/07/2026	60412	R$ 195,23
AWM9338	277490W000041590	02/07/2026	55412	R$ 195,23
AWN1D41	277490W000041546	02/07/2026	55412	R$ 195,23
AWP8J50	277490W000041770	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AWQ4050	277490W000041409	30/06/2026	55412	R$ 195,23
AWS2G54	116100T003745108	12/07/2026	54521	R$ 195,23
AWY4G19	277490W000041798	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AWZ4C63	116100T003107733	11/07/2026	54521	R$ 195,23
AXF8B24	277490W000041526	02/07/2026	55412	R$ 195,23
AXJ4G29	277490W000041793	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AXL2F96	277490W000041644	03/07/2026	55412	R$ 195,23
AXM6455	277490W000041732	06/07/2026	55412	R$ 195,23
AXP0B84	277490W000041618	03/07/2026	55412	R$ 195,23
AXY5F59	277490W000041553	02/07/2026	55412	R$ 195,23
AXZ0981	277490W000041446	30/06/2026	55412	R$ 195,23
AYD6F98	277490T000007598	14/07/2026	59910	R$ 293,47
AYK4C90	277490W000041707	04/07/2026	55412	R$ 195,23
AZK4944	277490W000041451	01/07/2026	55412	R$ 195,23

AZQ2121	277490W000041616	03/07/2026	55412	R$ 195,23
AZQ3E07	277490W000041599	03/07/2026	55412	R$ 195,23
AZR2C89	277490T000007292	20/07/2026	76251	R$ 293,47
AZV8A55	277490T000007426	18/07/2026	56222	R$ 88,38
BAE4858	277490T000007600	15/07/2026	76331	R$ 293,47
BAK2D46	277490T000007716	15/07/2026	76331	R$ 293,47
BAM0225	277490W000041428	30/06/2026	55412	R$ 195,23
BAR8633	277490W000041759	06/07/2026	55412	R$ 195,23
BAW6C01	277490W000041626	03/07/2026	55412	R$ 195,23
BBE0766	277490W000041602	03/07/2026	55412	R$ 195,23
BBJ5C05	277490W000041561	02/07/2026	55412	R$ 195,23
BBK0E51	277490T000007703	15/07/2026	57380	R$ 293,47
BBL5E77	277490T000007180	18/07/2026	56650	R$ 130,16
BBN2943	277490W000041648	03/07/2026	55412	R$ 195,23
BBN2943	277490W000041550	02/07/2026	55412	R$ 195,23
BBO4D47	277490W000041591	02/07/2026	55412	R$ 195,23
BBQ6E19	277490W000041743	06/07/2026	55412	R$ 195,23
BBQ7D32	277490T000007728	16/07/2026	54870	R$ 195,23
BCB5584	277490T000007730	16/07/2026	76331	R$ 293,47
BCC5724	277490T000007702	15/07/2026	57380	R$ 293,47
BCC5B64	277490W000041710	04/07/2026	55412	R$ 195,23
BCD0E51	277490W000041510	01/07/2026	55412	R$ 195,23
BCD3G60	277490W000041506	01/07/2026	55412	R$ 195,23
BCF8I13	277490T000007438	19/07/2026	55411	R$ 195,23
BCH5C60	277490T000007729	16/07/2026	51930	R$ 293,47
BCS2E45	277490W000041683	03/07/2026	55412	R$ 195,23
BCT2F28	277490T000007274	16/07/2026	55417	R$ 195,23
BDA9B41	277490W000041698	04/07/2026	55412	R$ 195,23
BDL4H20	277490W000041419	30/06/2026	55412	R$ 195,23
BDN8E44	277490T000007275	16/07/2026	76331	R$ 293,47
BDO6C63	277490T000007368	17/07/2026	55412	R$ 195,23
BDU0F62	277490W000041435	30/06/2026	55412	R$ 195,23
BDX0C19	116100T002535038	11/07/2026	54600	R$ 130,16
BEC7J84	277490T000007172	16/07/2026	76331	R$ 293,47
BED4A82	277490W000041746	06/07/2026	55412	R$ 195,23
BED6E67	277490W000041557	02/07/2026	55412	R$ 195,23
BED7J14	116100T002535041	11/07/2026	54521	R$ 195,23
BEF3G16	277490W000041669	03/07/2026	55412	R$ 195,23
BEF3J20	277490W000041519	01/07/2026	55412	R$ 195,23
BEH2I59	277490W000041488	01/07/2026	55412	R$ 195,23
BEK2H83	277490T000007164	16/07/2026	76252	R$ 293,47
BEK8A39	116100T002857855	11/07/2026	54600	R$ 130,16
BEL4J59	277490T000007710	15/07/2026	57380	R$ 293,47
BEL4J59	277490T000007581	14/07/2026	60412	R$ 195,23
BEM1G52	277490W000041480	01/07/2026	55412	R$ 195,23
BET9A25	277490T000007370	19/07/2026	54522	R$ 195,23
BEU8C66	277490W000041378	30/06/2026	55412	R$ 195,23
BEW9F03	277490W000041614	03/07/2026	55412	R$ 195,23
BEY1E93	277490W000041530	02/07/2026	55412	R$ 195,23
BEY7E46	277490W000041656	03/07/2026	55412	R$ 195,23
BEY7E46	277490W000041629	03/07/2026	55412	R$ 195,23
BIQ2270	277490W000041542	02/07/2026	55412	R$ 195,23
BJP4310	277490W000041795	06/07/2026	55412	R$ 195,23
BTC9608	277490W000041459	01/07/2026	55412	R$ 195,23
BTC9608	277490W000041520	01/07/2026	55412	R$ 195,23
CAG2267	277490W000041596	02/07/2026	55412	R$ 195,23
CAG2267	277490W000041564	02/07/2026	55412	R$ 195,23
CAG2267	277490W000041504	01/07/2026	55412	R$ 195,23
CAG2267	277490W000041543	02/07/2026	55412	R$ 195,23
CAG2267	277490W000041645	03/07/2026	55412	R$ 195,23
CAG2267	277490W000041388	30/06/2026	55412	R$ 195,23
CAG2267	277490W000041484	01/07/2026	55412	R$ 195,23
CAG2267	277490W000041617	03/07/2026	55412	R$ 195,23
CAG2267	277490W000041420	30/06/2026	55412	R$ 195,23
CAG2267	277490W000041747	06/07/2026	55412	R$ 195,23
CAG2267	277490W000041676	03/07/2026	55412	R$ 195,23
CAG2267	277490W000041783	06/07/2026	55412	R$ 195,23
CEZ5G55	277490W000041739	06/07/2026	55412	R$ 195,23
CGE4I11	277490W000041730	06/07/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000041604	03/07/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000041758	06/07/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000041632	03/07/2026	55412	R$ 195,23
CLI5280	277490W000041640	03/07/2026	55412	R$ 195,23
COB8635	277490W000041803	06/07/2026	55412	R$ 195,23
DCF9E32	277490T000002090	18/07/2026	51930	R$ 293,47
DDP4B37	277490W000041655	03/07/2026	55412	R$ 195,23
DEJ2D86	277490W000041560	02/07/2026	55412	R$ 195,23
DGR6862	277490W000041396	30/06/2026	55412	R$ 195,23
DGR6862	277490W000041443	30/06/2026	55412	R$ 195,23
DGR6862	277490W000041412	30/06/2026	55412	R$ 195,23
DGU8A71	277490W000041679	03/07/2026	55412	R$ 195,23
DGY6H15	277490T000007747	20/07/2026	76332	R$ 293,47
DIB2H10	277490W000041400	30/06/2026	55412	R$ 195,23
DJL6915	277490W000041744	06/07/2026	55412	R$ 195,23
DLT0230	116100T003745106	12/07/2026	54521	R$ 195,23
DLU7447	277490T000007179	18/07/2026	76251	R$ 293,47
DMA6877	277490W000041483	01/07/2026	55412	R$ 195,23
DQG6A30	277490T000007285	17/07/2026	76251	R$ 293,47
DQN9607	277490W000041498	01/07/2026	55412	R$ 195,23

DQT0715	277490W000041768	06/07/2026	55412	R$ 195,23
DUF5108	277490W000041675	03/07/2026	55412	R$ 195,23
DWA9B96	277490T000007178	18/07/2026	76252	R$ 293,47
DYN0B66	277490A000164747	11/07/2026	76251	R$ 293,47
ECZ8516	277490W000041536	02/07/2026	55412	R$ 195,23
ECZ8516	277490W000041579	02/07/2026	55412	R$ 195,23
ECZ8516	277490W000041430	30/06/2026	55412	R$ 195,23
ECZ8516	277490W000041704	04/07/2026	55412	R$ 195,23
ECZ8516	277490W000041450	01/07/2026	55412	R$ 195,23
ECZ8516	277490W000041383	30/06/2026	55412	R$ 195,23
ECZ8516	277490W000041662	03/07/2026	55412	R$ 195,23
EEW0760	277490T000007422	17/07/2026	57380	R$ 293,47
EGC1628	277490W000041624	03/07/2026	55412	R$ 195,23
EGT3A97	277490W000041788	06/07/2026	55412	R$ 195,23
EIT1C70	277490T000007166	16/07/2026	76252	R$ 293,47
ENI7F75	277490T000007742	16/07/2026	76331	R$ 293,47
EPQ2F85	277490T000007424	17/07/2026	56300	R$ 130,16
EQM8A93	277490T000000739	19/07/2026	54522	R$ 195,23
ESA8I62	277490W000041673	03/07/2026	55412	R$ 195,23
EXD0E77	277490T000007743	20/07/2026	76332	R$ 293,47
EYE5670	277490T000007434	19/07/2026	57380	R$ 293,47
FHF3G17	277490W000041399	30/06/2026	55412	R$ 195,23
FKY0A51	277490W000041646	03/07/2026	55412	R$ 195,23
FWV0D13	277490T000007585	14/07/2026	60412	R$ 195,23
FZO4B43	277490T000007708	15/07/2026	57380	R$ 293,47
GBA7I94	277490W000041448	30/06/2026	55412	R$ 195,23
GBA7I94	277490W000041457	01/07/2026	55412	R$ 195,23
GBZ5F49	277490W000041685	03/07/2026	55412	R$ 195,23
GDP7F69	277490W000041469	01/07/2026	55412	R$ 195,23
GHA7H07	277490W000041634	03/07/2026	55412	R$ 195,23
GSZ4A84	277490W000041766	06/07/2026	55412	R$ 195,23
GZW3B11	277490T000007425	17/07/2026	56300	R$ 130,16
HEF9A17	277490W000041547	02/07/2026	55412	R$ 195,23
HHR2D04	277490W000041586	02/07/2026	55412	R$ 195,23
HPZ9I81	277490W000041496	01/07/2026	55412	R$ 195,23
HRK5808	277490W000041454	01/07/2026	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000041513	01/07/2026	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000041467	01/07/2026	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000041537	02/07/2026	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000041417	30/06/2026	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000041391	30/06/2026	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000041800	06/07/2026	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000041733	06/07/2026	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000041680	03/07/2026	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000041570	02/07/2026	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000041751	06/07/2026	55412	R$ 195,23
HST3D60	277490W000041541	02/07/2026	55412	R$ 195,23
IKP0G49	277490W000041801	06/07/2026	55412	R$ 195,23
IKU3B10	277490T000007430	19/07/2026	55411	R$ 195,23
INL4015	277490T000007289	20/07/2026	76251	R$ 293,47
IOW3F82	277490T000007584	14/07/2026	60412	R$ 195,23
IPH2786	277490W000041401	30/06/2026	55412	R$ 195,23
ISN2G39	277490W000041696	04/07/2026	55412	R$ 195,23
IZO4G01	277490W000041375	30/06/2026	55412	R$ 195,23
JSS1F52	277490W000041695	04/07/2026	55412	R$ 195,23
KWI8G87	277490W000041677	03/07/2026	55412	R$ 195,23
LBG4845	277490W000041406	30/06/2026	55412	R$ 195,23
LLE4I08	277490W000041407	30/06/2026	55412	R$ 195,23
LUG4J65	277490W000041674	03/07/2026	55412	R$ 195,23
MGV6D40	277490W000041589	02/07/2026	55412	R$ 195,23
MGV6D40	277490W000041566	02/07/2026	55412	R$ 195,23
MGV6D40	277490W000041535	02/07/2026	55412	R$ 195,23
MHU7J67	277490T000007599	15/07/2026	76331	R$ 293,47
MID7G53	277490W000041796	06/07/2026	55412	R$ 195,23
MIY0J00	277490W000041663	03/07/2026	55412	R$ 195,23
MJM2I79	277490W000041501	01/07/2026	55412	R$ 195,23
MJM2I79	277490W000041460	01/07/2026	55412	R$ 195,23
MKB7E94	116100T002857858	11/07/2026	54522	R$ 195,23
MNW7C85	277490W000041562	02/07/2026	55412	R$ 195,23
NRY7D72	277490W000041516	01/07/2026	55412	R$ 195,23
NZR7I21	277490W000041703	04/07/2026	55412	R$ 195,23
OAW0F05	277490T000007279	16/07/2026	76331	R$ 293,47
PBH4E54	277490T000007365	17/07/2026	55680	R$ 195,23
PHY0A56	277490W000041386	30/06/2026	55412	R$ 195,23
PVO2G99	277490W000041376	30/06/2026	55412	R$ 195,23
PZG2J58	277490T000000738	19/07/2026	54522	R$ 195,23
QAW0E01	277490W000041423	30/06/2026	55412	R$ 195,23
QBC1B90	277490W000041812	06/07/2026	55412	R$ 195,23
QIY8G50	277490T000007712	15/07/2026	57380	R$ 293,47
QJD5C44	277490T000007748	20/07/2026	76332	R$ 293,47
QNM1A42	277490T000007725	16/07/2026	76331	R$ 293,47
QNU0923	277490W000041652	03/07/2026	55412	R$ 195,23
QNW1H11	277490T000007711	15/07/2026	57380	R$ 293,47
QOD2E51	277490W000041649	03/07/2026	55412	R$ 195,23
QOR8B18	277490W000041576	02/07/2026	55412	R$ 195,23
RBF8J05	116100T001161929	10/07/2026	55680	R$ 195,23
RDX2J00	277490W000041808	06/07/2026	55412	R$ 195,23
RFD3F07	277490W000041794	06/07/2026	55412	R$ 195,23
RFQ9A11	277490W000041582	02/07/2026	55412	R$ 195,23

RHC8H88	277490T000007746	20/07/2026	76332	R$ 293,47
RHE3F33	277490W000041505	01/07/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000041635	03/07/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000041574	02/07/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000041479	01/07/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000041661	03/07/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000041764	06/07/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000041444	30/06/2026	55412	R$ 195,23
RHH5G44	277490T000007713	15/07/2026	57380	R$ 293,47
RHI0F14	277490T000007591	14/07/2026	60412	R$ 195,23
RHJ0G15	277490T000007745	20/07/2026	60501	R$ 293,47
RHJ8B61	277490T000007588	14/07/2026	60412	R$ 195,23
RHL2F16	277490T000007427	19/07/2026	56222	R$ 88,38
RHO2E23	277490W000041601	03/07/2026	55412	R$ 195,23
RHP0B94	116100T002535039	11/07/2026	54521	R$ 195,23
RHP3A19	277490W000041778	06/07/2026	55412	R$ 195,23
RHQ4E20	277490W000041583	02/07/2026	55412	R$ 195,23
RHQ6G19	277490W000041608	03/07/2026	55412	R$ 195,23
RJF2I14	277490T000002764	20/07/2026	55417	R$ 195,23
RNA6C78	277490T000007278	16/07/2026	76331	R$ 293,47
RND0F86	277490W000041426	30/06/2026	55412	R$ 195,23
RVO5B04	277490W000041777	06/07/2026	55412	R$ 195,23
SDQ9G48	277490T000000831	17/07/2026	54600	R$ 130,16
SDR5C96	277490T000007727	16/07/2026	76331	R$ 293,47
SEA7C69	277490T000002091	18/07/2026	55411	R$ 195,23
SEI7H92	277490W000041492	01/07/2026	55412	R$ 195,23
SEN1E06	277490T000007282	17/07/2026	51930	R$ 293,47
SEO8J13	277490T000007582	14/07/2026	60412	R$ 195,23
SER8B45	277490W000041573	02/07/2026	55412	R$ 195,23
SEV4J27	277490T000000832	17/07/2026	55411	R$ 195,23
SEZ0I48	277490W000041572	02/07/2026	55412	R$ 195,23
SFA5E21	277490W000041779	06/07/2026	55412	R$ 195,23
SFB7H06	116100T003107734	11/07/2026	54521	R$ 195,23
SFF1F97	277490W000041475	01/07/2026	55412	R$ 195,23
SFH4E83	277490W000041623	03/07/2026	55412	R$ 195,23
SFI7H18	277490T000007718	15/07/2026	76331	R$ 293,47
SFI8G11	116100T003107732	11/07/2026	54521	R$ 195,23
SFM6H64	277490W000041487	01/07/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000041713	04/07/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000041577	02/07/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000041687	04/07/2026	55412	R$ 195,23
SIB0G38	277490W000041767	06/07/2026	55412	R$ 195,23
SYY4G94	116100T002535043	11/07/2026	54521	R$ 195,23
TAJ2J10	116100T003107730	11/07/2026	54521	R$ 195,23
TAJ4E38	277490W000041603	03/07/2026	55412	R$ 195,23
TAN5H73	277490W000041545	02/07/2026	55412	R$ 195,23
TAZ9J07	277490W000041569	02/07/2026	55412	R$ 195,23
TBD4A18	277490T000007177	18/07/2026	55413	R$ 195,23
TBH4D63	277490T000007741	16/07/2026	51930	R$ 293,47
TBN3D21	116100T002535042	11/07/2026	54521	R$ 195,23
TBN9H48	277490W000041556	02/07/2026	55412	R$ 195,23
TBN9H48	277490W000041432	30/06/2026	55412	R$ 195,23
TBT8F73	277490W000041723	06/07/2026	55412	R$ 195,23
TBZ7H50	277490W000041549	02/07/2026	55412	R$ 195,23
TCB9J76	277490T000007290	20/07/2026	55417	R$ 195,23
TJS6J14	116100T002535036	11/07/2026	55250	R$ 130,16
UBF2D43	277490T000007744	20/07/2026	76332	R$ 293,47
UBI1I51	277490T000007722	16/07/2026	76331	R$ 293,47
UBJ8C29	277490W000041643	03/07/2026	55412	R$ 195,23
UBK7J37	116100T003107737	12/07/2026	54600	R$ 130,16
UBQ4A95	277490T000007721	16/07/2026	57380	R$ 293,47
UBQ9B92	277490T000007589	14/07/2026	60412	R$ 195,23
UCA8I12	277490W000041517	01/07/2026	55412	R$ 195,23
UCA8I12	277490W000041786	06/07/2026	55412	R$ 195,23
UCP0B76	277490T000007724	16/07/2026	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A5ECDDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025

(Prorrogação de Prazo)

(Processo Digital nº 44072/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais **AMAURI MARTINELI, ALEX ROMERA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, LUCAS DE OLIVEIRA, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destina-se à aquisição Futura e Parcelada de Café, Chá e afins, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Controladora Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e Fundação Cultural de Paranavaí e Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 258/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **21 de outubro de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 44072/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 211/2026 e 188/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
4	Coador Descartável Café, Material: Papel, Tamanho: 103, Dupla Costura, Celulose, Isento de Impureza. Embalagem com 30 unidades.	Und.	1.025	R$ 3,45	R$ 3.536,25
6	Adoçante, Aspecto Físico: Líquido, Ingredientes: Sucralose, Acesulfame de Potássio, Benzoato de Sódio, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Acidulante Ácido Cítrico, Citrato de Sódio. Com bico dosador. Frasco de 100ML.	Und.	1.059	R$ 11,16	R$ 11.818,44
Total Fornecedor: R$ 15.354,69 (quinze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).					

CLÁUSULA 3ª: DA ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO

5.1 Fica alterado o secretário da Secretaria Municipal de Administração, com a nomeação do Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA;** o secretário da Secretaria Municipal de Comunicação, com a nomeação do Sr. **AMAURI DE CARVALHO MARTINELI** e o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos com a nomeação do Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA.**

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2025), datada de 21 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI

Secretário Municipal de Comunicação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: RPG - Comércio De Mercadorias E Serviços LTDA

CNPJ: 54.205.260/0001-22

Endereço: RUA RUA CASTELO BRANCO, 206, - CENTRO, Jataizinho - PR, 86.210-000

E-mail: rpgmercadorias@gmail.com

Telefone: (43) 98863-2869, (43) 8863-2869

Representante:

RAFAEL PIRES GONÇALVES

CPF: 297.699.628-80

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:F5239103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2025

(Prorrogação de Prazo)

(Processo Digital nº 44164/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as)

Municipais **AMAURI MARTINELI, ALEX ROMERA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, LUCAS DE OLIVEIRA, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destina-se à aquisição Futura e Parcelada de Café, Chá e afins, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Controladora Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e Fundação Cultural de Paranavaí e Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 260/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **21 de outubro de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 44164/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 188/2026 e 214/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor: D.CAMP ALIMENTOS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
5	Suporte Filtro Café, Material: Plástico, Modelo: Tradicional, Cor: Marrom, Tamanhão Referência: Nº 103, Com Corta-Pingos.	Und.	271	R$ 7,33	R$ 1.986,43
9	Garrafa Térmica, Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1 L, Tampa Tipo Pressão, Ampola Inquebrável.	Und.	261	R$ 73,31	R$ 19.133,91
Total Fornecedor: R$ 21.120,34 (vinte e um mil, cento e vinte reais e trinta e quatro centavos).					

CLÁUSULA 3ª: DA ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO

5.1 Fica alterado o secretário da Secretaria Municipal de Administração, com a nomeação do Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA;** o secretário da Secretaria Municipal de Comunicação, com a nomeação do Sr. **AMAURI DE CARVALHO MARTINELI** e o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos com a nomeação do Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA.**

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2025), datada de 21 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI

Secretário Municipal de Comunicação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: D.CAMP ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 60.496.699/0001-54

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO N 900, 308 - JARDIM DONA MARCELINA II, Paiçandu - PR, 87.140-000

Representante: MAISA DE CAMPOS NASSER

CPF: 066.416.599-09

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:6515F0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL 37302/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2022

(PRORROGAÇÃO DE PRAZOE REAJUSTE DE VALOR)

Processo Digital 37302/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

4º (Quarto) Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**e a empresa **ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI**, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida,Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61;

CONTRATADA: ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI, empresa jurídica de direito privado com sede à Avenida Carlos Correia Borges, n° 678, Sala A, Zona 05, CEP 87060-000, na cidade de Maringá - Pr, inscrita no C.N.P.J. sob n° 03.420.234/0001-86, neste ato representada por seu sócio administrador, **PERSIO WALTER BORTOLOTTO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente a Rua Vereador Nelson Abraão, nº 1176, Zona 05, CEP –87015-230, na cidade de Maringá – Pr. portador da Cédula de identidade n° 1.190.395-SSP-PR e CPF/MF n° 424.501.019-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE**, de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e demais documentos integrantes da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022, que fazem parte integrante do presente contrato, valor global estimado firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2022, 1º Termo Aditivo (Prorrogação de prazo, reajuste de valor e acréscimo de serviços) e 2º Termo Aditivo (Prorrogação de prazo e reajuste de valor)de: **R$ 162.409,66(centoe sessenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e seis centavos)**mensais e **R$ 1.948.915,92 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e quinze reais e noventa e dois centavos)**valor Global,3º Termo Aditivo (Prorrogação de prazo e reajuste de valor)de: **R$ 170.618,30 (centoe setentamil, seiscentos e dezoitoreais e trinta centavos)**mensais e **R$ 2.047.419,60(doismilhões, e quarenta e setemil, quatrocentos e dezenovereais e sessentacentavos)**valor Global, totalizando 43(quarenta e três) faixas monitoradas elencadas abaixo:

PONTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA				
Ponto	**Logradouro**	**Referência**	**Quant. Faixas**	**Sentido**
1	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Rua Independência	2	Bairro x Centro
2	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Rua Luiz Spigolon	2	Centro x Bairro
3	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Rua Humberto Bruning (Av. Tancredo Neves)	2	Bairro x Centro
4	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Rua Joaquim F Souza (em frente à loja Havan)	2	Bairro x Centro
5	Av. Gabriel Esperidião	Cruzamento com a Av. Tancredo Neves	2	Bairro x Centro
6	Av. Tancredo Neves	Cruzamento com a Rua Guerino Pomin	1	Bairro x Centro
7	Rua Luiz Spigolon	Cruzamento com a Rua Pernambuco	2	Centro x Bairro
8	Rua Marechal Cândido Rondon	Cruzamento com a Av. Paraná	2	Centro x Bairro
9	Rua Guaporé	Cruzamento com a Av. Rio Grande do Norte	2	Bairro x Centro
10	Rua Antônio Felippe	Cruzamento com a Av. Paraná	2	Centro x Bairro
11	Av. Rio Grande do Norte	Cruzamento com a Rua Pará	2	Bairro x Centro
12	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Rua Luiz Durigan	2	Centro x Bairro
13	Rua Pernambuco	Cruzamento com a Av. Souza Naves	3	Bairro x Centro
14	Av. Rio Grande do Norte	Cruzamento com a Rua Souza Naves	3	Centro x Bairro
15	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Mijultin Cogei	2	Bairro x Centro
16	Rua Felipe Tequinha	Cruzamento com a Av. Tancredo Neves	2	Bairro x Centro
17	Av. Paraná	Cruzamento com a Rua Guaporé	2	Bairro x Centro
18	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Rua Aeroporto	2	Centro x Bairro
19	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Rua Joaquim Ferreira da Silva	2	Saída
20	Rua Ampá	Cruzamento com a Av. Tancredo Neves	2	Bairro x Centro
21	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Rua Riachuelo	2	Centro x Bairro

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **29 de setembro de 2027**, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2022, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito através do Memorando nº 433/2026e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicadono Diário Oficial dos Municípios do Paranáem 28de dezembro 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, com fundamento no Item 5.3 da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2022, no percentual de **3,983297%**, referente variação do INPC/IBGE no período de SETEMBRO/2025a SETEMBRO/2026, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo Primeiro – Após reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2022 passa a ser de até: **R$ 177.414,53(cento e setenta e sete mil,quatrocentos e quatorzereais e cinquenta e trêscentavos)**mensais e **R$ 2.128.974,36(dois milhões, cento e vinte e oitomil, novecentos e setenta e quatroreais e trinta e seiscentavos)**valor Global.

Parágrafo Segundo-O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e reajustes de valores correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

13.002.00006.181.0015.2086.33.90.40.06 (Ref. 1657/ Recurso 509)

CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2022), datado de 29 de Setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

Contratante

PERSIO WALTER BORTOLOTTO

Eletrosinal Tecnologia EIRELI

Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:8487679C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais de(a): Administração - **LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí - **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; Agricultura - **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, Assistência Social, Mulher e Família - **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; Desenvolvimento Econômico e Turismo - **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, inscrito no CPF 101.727.179-81; Educação - **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF sob nº 025.577.729-92; Esportes e Lazer - **JANE NUNES DE LIMA**, inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; Meio Ambiente - **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; Saúde - **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**,

inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Segurança e Trânsito - **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; Infraestrutura e Serviços Públicos - **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, inscrito no CPF sob nº 228.462.578-92; Procuradoria Geral do Município - **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15, doravante denominado **contratante** e a empresa **LICNES SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.859/0001-01, estabelecida à Rua Carlos Augusto Cornelsen, 200, São Lourenço, na cidade de Curitiba–PR, CEP 80.520-560, e-mail licitacao@licnes.com.br, neste ato representada por **NEURO JUSCELINO ANTONIO RECARCATI**, inscrito no CPF 338.042.819-15, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a "Contratação de empresa especializada que execute serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPI's, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Paranavaí e Câmara Municipal de Paranavaí".

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 5.625.996,48 (cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo
2025	39	3	1	2130	3339034000000000000	0
2026	82	3	1	2130	3339034000000000000	0
2025	125	4	1	2240	3339034000000000000	0
2026	167	4	1	2240	3339034000000000000	0
2025	185	4	1	2242	3339034000000000000	494
2025	219	4	1	2243	3339034000000000000	0
2026	225	4	1	2242	3339034000000000000	494
2026	258	4	1	2243	3339034000000000000	0
2025	264	4	1	2250	3339034000000000000	0
2025	265	4	1	2250	3339034000000000000	494
2025	318	4	1	2260	3339034000000000000	0
2026	325	4	1	2250	3339034000000000000	0
2025	348	4	1	2342	3339034000000000000	0
2025	377	4	1	2348	3339034000000000000	0
2026	396	4	1	2260	3339034000000000000	0
2026	426	4	1	2342	3339034000000000000	0
2025	435	5	1	2380	3339034000000000000	0
2026	455	4	1	2348	3339034000000000000	0
2026	507	5	1	2380	3339034000000000000	0
2025	692	6	2	2450	3339034000000000000	104
2026	718	6	2	2450	3339034000000000000	104
2026	859	7	1	2570	3339034000000000000	0
2025	862	7	1	2570	3339034000000000000	0
2025	879	7	1	2571	3339034000000000000	0
2025	971	7	2	2621	3339034000000000000	934
2026	975	7	2	2644	3339034000000000000	934
2025	1000	7	2	2622	3339034000000000000	941
2026	1012	7	2	2645	3339034000000000000	941
2025	1295	9	1	2150	3339034000000000000	0
2026	1321	9	1	2150	3339034000000000000	0
2025	1352	10	1	2140	3339034000000000000	0
2026	1379	10	1	2140	3339034000000000000	0
2026	1513	12	1	2030	3339034000000000000	0
2026	1582	13	1	2075	3339034000000000000	0
2025	1602	13	2	2080	3339039999900000000	509
2025	1667	15	1	2870	3339039999900000000	0
2025	1724	17	1	2880	3339034000000000000	0
2026	1736	15	1	2870	3339034000000000000	0
2025	1792	18	1	2661	3339039999900000000	0
2026	1823	17	1	2880	3339034000000000000	0
2026	1891	18	1	2661	3339034000000000000	0
2025	2172	4	1	2243	3339034000000000000	494

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Administração

Contratante

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

Contratante

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal De Agricultura

Contratante

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretário Municipal De Assistência Social, Mulher E Família

Contratante

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo

Contratante

WANESSA DURANTE

Secretário Municipal De Educação

Contratante

JANE NUNES DE LIMA

Secretário Municipal De Esportes E Lazer

Contratante

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal De Meio Ambiente

Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretário Municipal De Saúde

Contratante

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal De Segurança E Trânsito

Contratante

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA

Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

Contratante

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora-Geral Do Município

Contratante

LICNES SERVIÇOS LTDA

Representado Por Neuro Juscelino Antonio Recarcati

Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:F17073BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	651.227.970,00	704.378.208,15	92.417.091,50	13,12	493.245.802,55	70,03	211.132.405,60
RECEITAS CORRENTES	567.358.970,00	585.032.307,17	85.644.043,16	14,64	460.298.384,92	78,68	124.733.922,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	168.800.000,00	168.800.000,00	21.477.172,32	12,72	97.277.954,98	57,63	71.522.045,02
Impostos	148.750.000,00	148.750.000,00	17.418.104,97	11,71	83.163.974,01	55,91	65.586.025,99
Taxas	19.850.000,00	19.850.000,00	4.055.111,89	20,43	14.090.005,18	70,98	5.759.994,82
Contribuição de Melhoria	200.000,00	200.000,00	3.955,46	1,98	23.975,79	11,99	176.024,21
CONTRIBUIÇÕES	33.905.000,00	33.905.000,00	5.740.641,06	16,93	21.674.415,62	63,93	12.230.584,38
Contribuições Sociais	18.505.000,00	18.505.000,00	3.181.246,31	17,19	10.845.495,15	58,61	7.659.504,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.400.000,00	15.400.000,00	2.559.394,75	16,62	10.828.920,47	70,32	4.571.079,53
RECEITA PATRIMONIAL	24.700.000,00	25.303.600,58	5.635.063,98	22,27	118.914.828,30	469,95	(93.611.227,72)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	155.000,00	155.000,00	18.178,23	11,73	102.583,66	66,18	52.416,34
Valores Mobiliários	24.545.000,00	25.148.600,58	5.616.885,75	22,33	18.812.244,64	74,80	6.336.355,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	(100.000.000,00)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.650.000,00	2.650.000,00	103.033,73	3,89	392.174,32	14,80	2.257.825,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	600.000,00	600.000,00	103.033,73	17,17	392.174,32	65,36	207.825,68

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	319.683.970,00	328.939.496,35	49.447.830,97	15,03	211.215.657,83	64,21	117.723.838,52
Transferências da União e de suas Entidades	149.189.000,00	157.115.686,35	25.225.698,73	16,06	98.943.756,09	62,98	58.171.930,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	84.180.000,00	85.508.840,00	10.693.458,17	12,51	56.672.921,44	66,28	28.835.918,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	561.802,80	56,18	438.197,20
Transferências de Outras Instituições Públicas	84.414.970,00	84.414.970,00	12.517.296,73	14,83	53.996.821,44	63,97	30.418.148,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	900.000,00	900.000,00	1.011.377,34	112,38	1.040.356,06	115,60	(140.356,06)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.620.000,00	25.434.210,24	3.240.301,10	12,74	10.823.353,87	42,55	14.610.856,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.920.000,00	19.156.207,24	1.875.939,19	9,79	6.884.963,98	35,94	12.271.243,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.200.000,00	1.778.003,00	482.169,23	27,12	1.028.665,97	57,86	749.337,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto							
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.500.000,00	4.500.000,00	882.192,68	19,60	2.909.723,92	64,66	1.590.276,08
RECEITAS DE CAPITAL	83.869.000,00	119.345.900,98	6.773.048,34	5,68	32.947.417,63	27,61	86.398.483,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	66.369.000,00	77.569.000,00	5.000.000,00	6,45	18.000.000,00	23,21	59.569.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	66.369.000,00	77.569.000,00	5.000.000,00	6,45	18.000.000,00	23,21	59.569.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.200.000,00	3.200.000,00	16.794,00	0,52	265.691,61	8,30	2.934.308,39
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	3.100.000,00	3.100.000,00	16.794,00	0,54	265.691,61	8,57	2.834.308,39
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.300.000,00	38.576.900,98	1.756.254,34	4,55	14.681.726,02	38,06	23.895.174,96
Transferências da União e de suas Entidades	2.000.000,00	9.462.400,98	0,00	0,00	2.604.813,15	27,53	6.857.587,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.300.000,00	29.114.500,00	1.756.254,34	6,03	12.076.912,87	41,48	17.037.587,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.150.000,00	43.150.000,00	7.287.147,34	16,89	26.841.550,18	62,21	16.308.449,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	694.377.970,00	747.528.208,15	99.704.238,84	13,34	520.087.352,73	69,57	227.440.855,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	694.377.970,00	747.528.208,15	99.704.238,84	13,34	520.087.352,73	69,57	227.440.855,42
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**694.377.970,00**	**747.528.208,15**	**99.704.238,84**	**13,34**	**520.087.352,73**	**69,57**	**227.440.855,42**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	55.421.677,78	-	-	55.421.677,78	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	55.421.677,78	-	-	55.421.677,78	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (f)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	649.435.970,00	757.663.784,78	92.024.633,78	442.609.551,85	315.054.232,93	92.636.571,36	357.482.115,05	400.181.669,73	355.251.128,31
DESPESAS CORRENTES	523.761.870,00	579.821.895,86	73.749.272,84	360.706.685,65	219.115.210,21	78.863.961,18	316.306.874,17	263.515.021,69	315.692.397,13
Pessoal e Encargos Sociais	319.774.424,00	326.777.874,28	45.221.165,55	185.640.250,90	141.137.623,38	45.796.723,61	184.489.134,30	142.288.739,98	184.202.249,36
Juros e Encargos da Dívida	9.370.000,00	9.370.000,00	1.707.145,07	6.370.760,48	2.999.239,52	1.714.474,08	6.370.760,48	2.999.239,52	6.370.760,48
Outras Despesas Correntes	194.617.446,00	243.674.021,58	26.820.962,22	168.695.674,27	74.978.347,31	31.352.763,49	125.446.979,39	118.227.042,19	125.119.387,29
DESPESAS DE CAPITAL	124.674.100,00	176.841.888,92	18.275.360,94	81.902.866,20	94.939.022,72	13.772.610,18	41.175.240,88	135.666.648,04	39.558.731,18
Investimentos	111.992.100,00	164.434.151,09	16.554.312,78	74.969.963,10	89.464.187,99	12.051.562,02	34.242.337,78	130.191.813,31	32.625.828,08
Inversões Financeiras	210.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida	12.472.000,00	12.397.737,83	1.721.048,16	6.932.903,10	5.464.834,73	1.721.048,16	6.932.903,10	5.464.834,73	6.932.903,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	44.942.000,00	45.286.101,15	7.289.608,91	28.741.664,21	16.544.436,94	7.289.608,91	28.741.664,21	16.544.436,94	26.839.340,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	694.377.970,00	802.949.885,93	99.314.242,69	471.351.216,06	331.598.669,87	99.926.180,27	386.223.779,26	416.726.106,67	382.090.468,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	694.377.970,00	802.949.885,93	99.314.242,69	471.351.216,06	331.598.669,87	99.926.180,27	386.223.779,26	416.726.106,67	382.090.468,39

SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	48.736.136,67	-	-	133.863.573,47	-	137.996.884,34
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**694.377.970,00**	**802.949.885,93**	**99.314.242,69**	**520.087.352,73**	**-**	**99.926.180,27**	**520.087.352,73**	**-**	**520.087.352,73**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 21/09/2026, às 13:00:30.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.150.000,00	43.150.000,00	7.287.147,34	16,89	26.841.550,18	62,21	16.308.449,82
RECEITAS CORRENTES	43.150.000,00	43.150.000,00	7.287.147,34	16,89	26.841.550,18	62,21	16.308.449,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	22.950.000,00	22.950.000,00	4.006.999,59	17,46	13.720.959,03	59,79	9.229.040,97
Contribuições Sociais	22.950.000,00	22.950.000,00	4.006.999,59	17,46	13.720.959,03	59,79	9.229.040,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.200.000,00	20.200.000,00	3.280.147,75	16,24	13.120.591,15	64,95	7.079.408,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.200.000,00	20.200.000,00	3.280.147,75	16,24	13.120.591,15	64,95	7.079.408,85
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	44.942.000,00	45.286.101,15	7.289.608,91	28.741.664,21	16.544.436,94	7.289.608,91	28.741.664,21	16.544.436,94	26.839.340,08
DESPESAS CORRENTES	44.842.000,00	45.186.101,15	7.275.054,63	28.683.447,09	16.502.654,06	7.275.054,63	28.683.447,09	16.502.654,06	26.781.122,96
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	24.482.000,00	25.042.101,15	3.885.640,18	15.139.281,39	9.902.819,76	3.885.640,18	15.139.281,39	9.902.819,76	13.236.957,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	660.000,00	660.000,00	109.266,70	423.574,55	236.425,45	109.266,70	423.574,55	236.425,45	423.574,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.700.000,00	19.484.000,00	3.280.147,75	13.120.591,15	6.363.408,85	3.280.147,75	13.120.591,15	6.363.408,85	13.120.591,15
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	14.554,28	58.217,12	41.782,88	14.554,28	58.217,12	41.782,88	58.217,12
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	14.554,28	58.217,12	41.782,88	14.554,28	58.217,12	41.782,88	58.217,12
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:FD3165C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR				
Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1° Quadrimestre	**Até o 2° Quadrimestre**	**Até o 3° Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	69.405.016,78	78.942.722,86	80.544.190,24	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	69.405.016,78	78.942.722,86	80.544.190,24	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	61.300.572,14	71.020.043,26	72.805.470,34	0,00
Internos	61.300.572,14	71.020.043,26	72.805.470,34	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.104.444,64	7.922.679,60	7.738.719,90	0,00
De Tributos	5.155.396,94	5.087.845,58	5.020.294,22	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.949.047,70	2.834.834,02	2.718.425,68	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	111.435.072,16	219.079.070,46	213.816.042,29	0,00
Disponibilidade de Caixa	110.947.601,66	218.591.599,96	213.328.571,79	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	113.176.942,92	229.024.515,40	221.290.672,90	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	82.168,96	6.545.922,58	4.142.425,11	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.147.172,30	3.886.992,86	3.819.676,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	487.470,50	487.470,50	487.470,50	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(42.030.055,38)	(140.136.347,60)	(133.271.852,05)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	472.467.977,49	579.724.657,80	599.512.793,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.746.000,00	4.996.000,00	5.946.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	467.721.977,49	574.728.657,80	593.566.793,71	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	14,84	13,74	13,57	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(8,99)	(24,38)	(22,45)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	561.266.372,99	689.674.389,36	712.280.152,45	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	505.139.735,69	620.706.950,42	641.052.137,21	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1° Quadrimestre	**Até o 2° Quadrimestre**	**Até o 3° Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	6.437.396,73	6.437.396,73	6.437.396,73	0,00
PASSIVO ATUARIAL	682.105.700,46	682.105.700,46	719.069.410,55	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	37.732.011,41	15.707.215,98	10.401.598,67	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 21/09/2026, às 13:15:26.				
* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				

* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".
NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:36722FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.200.000,00	337.433,24	2.862.566,76
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	3.100.000,00	265.691,61	2.834.308,39
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	71.741,63	(71.741,63)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.319.000,00	113.193,60	58.243,19	58.243,19	0,00	381.784,91	3.205.806,40
DESPESAS DE CAPITAL	3.319.000,00	113.193,60	58.243,19	58.243,19	0,00	381.784,91	3.205.806,40
Investimentos	3.319.000,00	113.193,60	58.243,19	58.243,19	0,00	381.784,91	3.205.806,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	1.036.938,78	(102.594,86)	934.343,92
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 18/09/2026, às 09:35:37.			

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:E8FDD9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	472.467.977,49	579.724.657,80	599.512.793,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	4.746.000,00	4.996.000,00	5.946.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	467.721.977,49	574.728.657,80	593.566.793,71	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	102.898.835,05	126.440.304,72	130.584.694,62	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	92.608.951,55	113.796.274,25	117.526.225,16	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 21/09/2026, às 13:13:17.				
NOTA:				

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:9B47C172

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	5.000.000,00	18.000.000,00
Interna	5.000.000,00	18.000.000,00
Empréstimos	5.000.000,00	18.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**5.000.000,00**	**18.000.000,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	599.512.793,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.946.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	593.566.793,71	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	18.000.000,00	3,03
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	94.970.686,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	85.473.618,29	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	41.549.675,56	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 21/09/2026, às 13:13:27.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:F2922694

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	77.569.000,00	18.000.000,00	59.569.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	176.941.888,92	81.961.083,32	94.980.805,60
Investimentos	164.434.151,09	74.969.963,10	89.464.187,99
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
Amortização da Dívida	12.497.737,83	6.991.120,22	5.506.617,61

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	176.941.888,92	81.961.083,32	94.980.805,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**99.372.888,92**	**63.961.083,32**	**35.411.805,60**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 18/09/2026, às 09:16:38.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:D6D4E81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho - Agosto		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	148.750.000,00	83.163.974,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	72.000.000,00	31.592.594,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000.000,00	6.257.821,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	41.500.000,00	30.907.898,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	25.250.000,00	14.405.659,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	236.000.000,00	139.388.562,44
2.1- Cota-Parte FPM	127.500.000,00	73.743.823,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	117.500.000,00	69.347.582,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.000.000,00	4.396.241,53
2.2- Cota-Parte ICMS	76.500.000,00	45.600.560,47
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	733.531,23
2.4- Cota-Parte ITR	6.000.000,00	705.487,38
2.5- Cota-Parte IPVA	25.000.000,00	18.605.159,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	384.750.000,00	222.552.536,45
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	45.200.000,00	26.998.464,18
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	50.987.500,00	28.639.669,94
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	90.516.970,00	59.257.756,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	84.414.970,00	54.830.846,64
6.1.1- Principal	84.414.970,00	53.996.821,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	834.025,20
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	165.851,82
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.102.000,00	4.426.910,25
6.4.1- Principal	6.102.000,00	4.426.910,25
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	39.214.970,00	26.998.357,26

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.709.130,20
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.709.130,20
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	62.966.887,09

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	97.786.583,68	66.740.662,86	62.641.031,50	61.795.129,23	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	73.884.974,00	48.532.926,72	48.532.926,72	47.731.831,72	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	24.776.874,00	15.023.364,05	15.023.364,05	14.770.709,88	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	48.608.500,00	33.332.908,47	33.332.908,47	32.787.018,53	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	125.600,00	35.163,93	35.163,93	34.541,76	0,00
10.1.4- Educação Especial	374.000,00	141.490,27	141.490,27	139.561,55	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	23.901.609,68	18.207.736,14	14.108.104,78	14.063.297,51	0,00
10.2.1- Educação Infantil	216.800,00	10.005,37	10.005,37	10.005,37	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	21.719.009,68	17.212.920,20	13.113.288,84	13.069.103,74	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	224.200,00	35.163,93	35.163,93	34.541,76	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.741.600,00	949.646,64	949.646,64	949.646,64	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDA DE DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	59.539.636,08	55.745.696,77	54.930.945,37	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	56.564.257,18	53.700.063,38	52.885.311,98	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.975.378,90	2.045.633,39	2.045.633,39	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	49.172.099,06	49.172.099,06	48.370.292,80	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.874.633,27	49.172.099,06	49.172.099,06	89,33
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	38.497.688,92	48.532.926,72	48.532.926,72	88,25
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	2.376.944,35	639.172,34	639.172,34	1,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	5.942.360,87	3.647.911,94	3.647.911,94	0,00	6,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO ATÉ O FINAL DO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	8.429.250,81	3.709.130,20	0,00	0,00	0,00	3.709.130,20
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.429.250,81	3.709.130,20	0,00	0,00	0,00	3.709.130,20
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	52.408.510,87	38.066.564,47	32.788.751,49	32.788.751,49	0,00
20.1- Educação Infantil	14.429.569,66	9.726.872,33	9.726.872,33	9.726.872,33	0,00
20.2- Ensino Fundamental	37.036.941,21	28.257.257,48	22.979.444,50	22.979.444,50	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	899.000,00	82.434,66	82.434,66	82.434,66	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	150.094.194,55	104.789.691,34	95.412.247,00	94.562.814,99	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	39.431.243,66	24.760.241,75	24.760.241,75	24.507.587,58	0,00
21.1.1- Creche	20.938.068,62	13.147.737,50	13.147.737,50	13.013.577,63	0,00
21.1.2- Pré-escola	18.493.175,04	11.612.504,25	11.612.504,25	11.494.009,95	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	110.662.950,89	80.029.449,59	70.652.005,25	70.055.227,41	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	32.788.751,49		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	26.998.455,63		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	2.546.148,63		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	57.241.058,49		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO 16	VALOR APLICADO	% APLICADO
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	55.638.134,11	57.241.058,49	25,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.874.433,99	8.256.132,07	8.250.254,31	2.687.862,18	2.936.317,50
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.961.210,75	5.029.369,78	5.023.492,02	2.546.148,63	1.391.570,10
30.1.4 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos (Configuração Ano Emprenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.306.223,24	2.619.762,29	2.619.762,29	141.713,55	1.544.747,40
30.2.4 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos (Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	607.000,00	607.000,00	607.000,00	0,00	0,00
30.3.5 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.870.000,00	7.670.887,37
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.410.000,00	5.777.287,78
31.1.1- Salário-Educação	5.340.000,00	3.928.416,06
31.1.2- PDDE	10.000,00	939,41
31.1.3- PNAE	2.000.000,00	1.816.550,63
31.1.4 - PNATE	60.000,00	31.046,24
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	335,44
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	921.938,58
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITAS DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.460.000,00	971.661,01

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	20.212.510,24	16.351.134,76	9.151.450,21	9.151.450,51	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	113.215,67	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.755.767,20	12.307.536,93	6.138.645,67	6.138.645,67	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	169.500,00	1.584,68	396,17	396,17	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.174.027,37	4.042.013,15	3.012.408,37	3.012.408,67	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre	DESPESAS PAGAS Até Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	169.445.154,79	121.140.826,10	104.563.697,51	103.714.265,50	0,00
33.1- Despesas Correntes	149.753.306,42	107.714.325,79	95.706.885,42	94.857.453,41	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	87.830.280,47	58.079.785,95	58.079.785,95	57.275.755,22	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.579.500,00	1.863.300,48	1.863.300,48	1.863.300,48	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	58.343.525,95	47.771.239,36	35.763.798,99	35.718.397,71	0,00
33.2- Despesas de Capital	19.691.848,37	13.426.500,31	8.856.812,09	8.856.812,09	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	805.215,67	553.562,56	553.562,56	553.562,56	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	18.886.632,70	12.872.937,75	8.303.249,53	8.303.249,53	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				12.117.025,57	3.782.314,84
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				61.080.894,41	3.928.416,06
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				65.004.977,70	5.647.122,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				8.192.942,28	2.063.608,90
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				8.192.942,28	2.063.608,90

Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:16B3B72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

PARANAVAI PREVIDENCIA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	81.705.000,00	40.050.430,98
Receita de Contribuições dos Segurados	18.505.000,00	10.845.495,15
Ativo	18.200.000,00	10.614.551,66
Inativo	300.000,00	224.233,73
Pensionista	5.000,00	6.709,76
Receita de Contribuições Patronais	18.750.000,00	11.087.657,26
Ativo	18.750.000,00	11.087.657,26
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	21.250.000,00	3.245.322,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	21.250.000,00	3.245.322,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	23.200.000,00	14.871.955,74
Compensação Financeira entre os Regimes	3.000.000,00	1.750.468,59
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	20.200.000,00	13.120.591,15
Demais Receitas Correntes	0,00	896,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**61.505.000,00**	**26.929.839,83**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Benefícios	79.870.000,00	31.006.545,24	31.006.545,24	31.006.545,24
Aposentadorias	60.370.000,00	27.800.924,83	27.800.924,83	27.800.924,83
Pensões por Morte	19.500.000,00	3.205.620,41	3.205.620,41	3.205.620,41
Outras Despesas Previdenciárias	1.880.000,00	227.676,12	200.939,55	200.939,55
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.880.000,00	227.676,12	200.939,55	200.939,55
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**81.750.000,00**	**31.234.221,36**	**31.207.484,79**	**31.207.484,79**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**(20.245.000,00)**	**(4.304.381,53)**	**(4.277.644,96)**	**(4.277.644,96)**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.283.695,60
Investimentos e Aplicações	353.433.818,33
Outro Bens e Direitos	369.708.192,71

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	4.295.000,00	2.756.812,56
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**4.295.000,00**	**2.756.812,56**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	3.735.000,00	1.672.799,22	1.652.703,73	1.652.703,73
Pessoal e Encargos Sociais	1.580.000,00	1.048.501,08	1.048.501,08	1.048.501,08
Demais Despesas Correntes	2.155.000,00	624.298,14	604.202,65	604.202,65
Despesas de Capital (XIV)	560.000,00	136.563,68	136.563,68	136.563,68
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**4.295.000,00**	**1.809.362,90**	**1.789.267,41**	**1.789.267,41**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**947.449,66**	**967.545,15**	**967.545,15**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa				588.319,74
Investimentos e Aplicações				4.158.477,35
Outro Bens e Direitos				0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Aposentadorias	1.300.000,00	879.754,91	879.754,91	879.754,91
Pensões	900.000,00	490.849,83	490.849,83	490.849,83
Outras Despesas Previdenciárias	200.000,00	80.744,96	80.744,96	80.744,96
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**2.400.000,00**	**1.451.349,70**	**1.451.349,70**	**1.451.349,70**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**(2.400.000,00)**	**(1.451.349,70)**	**(1.451.349,70)**	**(1.451.349,70)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PARANAVAI PREVIDENCIA. Emissão: 24/09/2026, às 09:21:45.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:6A5D4904

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	542.182.307,17	444.332.691,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.800.000,00	97.277.954,98
IPTU	72.000.000,00	31.592.594,25
ISS	41.500.000,00	30.907.898,83
ITBI	10.000.000,00	6.257.821,15
IRRF	25.250.000,00	14.405.659,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.050.000,00	14.113.980,97
Contribuições	15.400.000,00	10.828.920,47
Receita Patrimonial	3.958.600,58	115.547.865,17
Aplicações Financeiras (II)	3.803.600,58	15.445.281,51
Outras Receitas Patrimoniais	155.000,00	100.102.583,66
Transferências Correntes	328.939.496,35	211.215.657,83
Cota-Parte do FPM	104.000.000,00	59.874.307,60
Cota-Parte do ICMS	61.200.000,00	36.480.448,48
Cota-Parte do IPVA	20.000.000,00	14.884.135,72
Cota-Parte do ITR	4.800.000,00	564.390,01
Cota-Parte do IPI - Municípios	800.000,00	586.825,00
Transferências do FUNDEB	90.516.970,00	60.081.017,39
Outras Transferências Correntes	47.622.526,35	38.744.533,63
Demais Receitas Correntes	25.084.210,24	9.462.293,11
Outras Receitas Financeiras (III)	578.003,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	24.506.207,24	9.462.293,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**537.800.703,59**	**428.887.410,05**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	64.655.000,00	39.440.280,41
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	21.345.000,00	3.366.963,13
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	119.345.900,98	32.947.417,63
Operações de Crédito (VIII)	77.569.000,00	18.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.200.000,00	265.691,61
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.200.000,00	265.691,61
Transferências de Capital	38.576.900,98	14.681.726,02
Convênios	27.436.500,00	11.228.250,63
Outras Transferências de Capital	11.140.400,98	3.453.475,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**41.776.900,98**	**14.947.417,63**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**644.232.604,57**	**483.275.108,09**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**579.577.604,57**	**443.834.827,68**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	537.267.997,01	355.031.762,46	310.678.783,04	308.161.981,87	82.168,96	10.832.008,59	10.822.894,35
Pessoal e Encargos Sociais	267.534.975,43	167.273.136,27	166.122.019,67	163.932.810,60	76.762,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	9.805.000,00	6.606.052,41	6.606.052,41	6.606.052,41	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	259.928.021,58	181.152.573,78	137.950.710,96	137.623.118,86	5.406,96	10.832.008,59	10.822.894,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	527.462.997,01	348.425.710,05	304.072.730,63	301.555.929,46	82.168,96	10.832.008,59	10.822.894,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	87.515.000,00	34.170.087,66	34.123.255,60	34.123.255,60	0,00	278.852,82	278.852,82
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	225.000,00	188.282,62	188.282,62	188.282,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	176.281.888,92	81.824.519,64	41.096.894,32	39.480.384,62	0,00	10.833.072,44	10.833.072,44
Investimentos	164.124.151,09	74.963.693,10	34.236.067,78	32.619.558,08	0,00	10.833.072,44	10.833.072,44
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	12.147.737,83	6.860.826,54	6.860.826,54	6.860.826,54	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**164.129.151,09**	**74.963.693,10**	**34.236.067,78**	**32.619.558,08**	**0,00**	**10.833.072,44**	**10.833.072,44**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	310.000,00	6.270,00	6.270,00	6.270,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	350.000,00	130.293,68	130.293,68	130.293,68	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**780.417.148,10**	**457.565.760,81**	**372.438.324,01**	**368.305.013,14**	**82.168,96**	**21.943.933,85**	**21.934.819,61**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**692.592.148,10**	**423.389.403,15**	**338.308.798,41**	**334.175.487,54**	**82.168,96**	**21.665.081,03**	**21.655.966,79**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**92.953.106,38**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**87.921.204,39**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(45.137.000,00)
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	15.445.281,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	6.606.052,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**96.760.433,49**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.577.417,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	69.405.016,78	80.544.190,24
DEDUÇÕES (XL)	111.435.072,16	213.816.042,29
Disponibilidade de Caixa [1]	110.947.601,66	213.328.571,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	113.176.942,92	221.290.672,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	82.168,96	4.142.425,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.147.172,30	3.819.676,00
Demais Haveres Financeiros	487.470,50	487.470,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(42.030.055,38)	(133.271.852,05)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**91.241.796,67**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	4.060.256,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**95.302.052,82**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**86.462.823,72**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.421.677,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	55.421.677,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 21/09/2026, às 13:07:32.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".	
NOTA:	

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:ED1D0DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Quadrimestre Maio - Agosto		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	599.512.793,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	593.566.793,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	585.734.178,00	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	236.818.039,22	40,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	316.296.692,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	300.481.857,86	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	284.667.023,23	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	133.271.852,05	22,45

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	712.280.152,45	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	130.584.694,62	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	18.000.000,00	3,03
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	94.970.686,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	41.549.675,56	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	85.080.604,74	117.526.714,25
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ.		
NOTA:		

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:5FF263DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho - Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	694.377.970,00
Previsão Atualizada	747.528.208,15
Receitas Realizadas	520.087.352,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	55.421.677,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	694.377.970,00
Créditos Adicionais	108.571.915,93
Dotação Atualizada	802.949.885,93
Despesas Empenhadas	471.351.216,06
Despesas Liquidadas	386.223.779,26
Despesas Pagas	382.090.468,39
Superávit Orçamentário	133.863.573,47
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	471.351.216,06
Despesas Liquidadas	386.223.779,26
Receita Corrente Líquida	599.512.793,71
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	593.566.793,71
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites das Despesas com Pessoal	585.734.615,71
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	26.929.839,83
Despesas Previdenciárias Empenhadas	31.207.484,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas	31.207.484,79
Resultado Previdenciário	(4.277.644,96)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Bimestre(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primario - Sem RPPS Acima da Linha	(45.137.000,00)	87.921.204,39	(194,79)
Resultado Nominal - Sem RPPS Abaixo da Linha	6.577.417,00	91.241.796,67	1.387,20

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Bimestre	Pag. Até Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	82.168,96	0,00	82.168,96	0,00
Poder Executivo	82.168,96	0,00	82.168,96	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	38.010.864,23	5.665.331,71	21.934.819,61	10.410.712,91
Poder Executivo	38.010.864,23	5.665.331,71	21.934.819,61	10.410.712,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.093.033,19	5.665.331,71	22.016.988,57	10.410.712,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	57.241.058,49	25,00	25,72
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	49.172.099,06	70,00	89,33
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	18.000.000,00	59.569.000,00
Despesa de Capital Líquida	81.961.083,32	94.980.805,60

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	74.391.611,93	86.944.818,56	93.223.126,65	33.034.779,62
Despesas Previdenciárias	53.087.313,83	69.687.372,96	85.179.828,77	79.904.917,68
Resultado Previdenciário	21.304.298,10	17.257.445,60	8.043.297,88	(46.870.138,06)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	337.433,24	2.862.566,76
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	113.193,60	3.205.806,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	63.033.215,18	15,00	28,89
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ.			
NOTA:			

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:22207533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 02 - RGF 2º QUADRIMESTRE/2026

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/2026 A 08/2026				
RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	154.545.540,30	141.175.921,49	150.881.292,58	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	73.879.593,30	68.704.966,03	78.844.830,12	0,00
Empréstimos	14.473.209,16	13.291.417,35	12.102.761,77	0,00
Internos	14.473.209,16	13.291.417,35	12.102.761,77	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	58.835.981,86	54.933.146,40	56.622.486,09	0,00
Internos	58.835.981,86	54.933.146,40	56.622.486,09	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	570.402,28	480.402,28	10.119.582,26	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	567.107,53	477.107,53	10.119.582,26	0,00
De Demais Contribuições Sociais	3.294,75	3.294,75	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	80.665.947,00	72.470.955,46	72.036.462,46	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	62.318.145,53	86.028.937,18	96.180.116,43	0,00
Disponibilidade de Caixa	62.318.145,53	86.028.937,18	96.180.116,43	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	101.405.701,03	109.039.216,79	117.638.457,36	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	31.322.937,59	16.664.023,55	17.131.878,32	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	7.764.617,91	6.346.256,06	4.326.462,61	0,00

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	92.227.394,77	55.146.984,31	54.701.176,15	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	623.781.679,51	649.294.157,53	676.018.872,32	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	8.697.500,00	8.642.500,00	12.641.500,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	615.084.179,51	640.651.657,53	663.377.372,32	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	25,13	22,04	22,74	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	14,99	8,61	8,25	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	738.101.015,41	768.781.989,04	796.052.846,78	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	664.290.913,87	691.903.790,13	716.447.562,11	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	676.322.335,28	676.322.335,28	676.322.335,28	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	64.447.277,61	22.123.545,53	11.989.977,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná				
Dados processados em: 25/09/2026 15:53 | Relatório emitido em: 28/09/2026 08:35				

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:4AB85B7A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 06 RREO 4º BIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2026
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	771.982.698,38	107.183.286,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	201.333.877,03	25.941.213,35
IPTU	38.384.973,95	2.977.543,61
ISS	75.994.516,05	9.657.255,49
ITBI	25.966.785,16	3.832.681,47
IRRF	46.150.640,63	7.127.385,26
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	14.836.961,24	2.346.347,52
Contribuições	7.704.000,00	2.208.095,94
Receita Patrimonial	1.508.302,59	1.895.483,49
Aplicações Financeiras (II)	18.059,02	1.762.215,26
Outras Receitas Patrimoniais	1.490.243,57	133.268,23
Transferências Correntes	547.794.181,93	74.898.180,94
Cota-Parte do FPM	105.988.113,84	15.999.155,76
Cota-Parte do ICMS	93.954.560,00	11.130.813,87
Cota-Parte do IPVA	44.101.120,00	11.078.884,71
Cota-Parte do ITR	332.951,47	8.414,10
Transferências da LC 61/1989	1.442.789,71	167.914,08
Transferências do FUNDEB	59.103.458,39	13.964.166,52
Outras Transferências Correntes	242.871.188,52	22.548.831,90
Demais Receitas Correntes	13.642.336,83	2.240.313,16
Outras Receitas Financeiras (III)	513.600,00	-
Receitas Correntes Restantes	13.128.736,83	2.240.313,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	771.451.039,36	105.421.071,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	45.320.850,00	9.247.972,30
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.769.973,25	5.450.973,69
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	911.262,56	220.000,00
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	691.262,56	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	691.262,56	-
Transferências de Capital	220.000,00	220.000,00
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	220.000,00	220.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	911.262,56	220.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	817.683.151,92	114.889.043,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	772.362.301,92	105.641.071,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2026					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	619.623.816,93	88.236.171,19	69.634.790,25	60.786.734,63	22.920.137,88	9.165.402,00	7.616.201,00
Pessoal e Encargos Sociais	265.973.640,17	47.920.112,68	47.898.902,78	43.769.139,97	12.983.141,96	77.874,41	77.874,41

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.150.000,00	1.774.400,98	1.774.400,98	1.774.400,98	-	-	-
Outras Despesas Correntes	341.500.176,76	38.541.657,53	19.961.486,49	15.243.193,68	9.936.995,92	9.087.527,59	7.538.326,59
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	341.500.176,76	38.541.657,53	19.961.486,49	15.243.193,68	9.936.995,92	9.087.527,59	7.538.326,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	607.473.816,93	86.461.770,21	67.860.389,27	59.012.333,65	22.920.137,88	9.165.402,00	7.616.201,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	42.146.785,13	4.868.919,28	4.789.999,43	4.788.961,66	600,00	80.600,00	80.600,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	205.653.114,08	5.193.124,36	2.643.331,04	2.639.052,29	266.288,69	7.441.706,03	7.196.381,83
Investimentos	190.272.114,08	2.597.264,19	47.470,87	43.192,12	266.288,69	7.441.706,03	7.196.381,83
Inversões Financeiras	31.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	31.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	15.350.000,00	2.595.860,17	2.595.860,17	2.595.860,17	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	190.303.114,08	2.597.264,19	47.470,87	43.192,12	266.288,69	7.441.706,03	7.196.381,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.910.001,07	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	57.612,29	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	842.891.329,50	93.927.953,68	72.697.859,57	63.844.487,43	23.187.026,57	16.687.708,03	14.893.182,83
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	800.686.932,08	89.059.034,40	67.907.860,14	59.055.525,77	23.186.426,57	16.607.108,03	14.812.582,83

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	12.964.347,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	8.586.536,45
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	594.786.107,46
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.762.215,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.774.400,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.574.350,73

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025	**Até o 1º Bimestre**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	152.256.584,97	143.031.326,10
DEDUÇÕES (XL)	62.313.220,60	82.973.123,92
Disponibilidade de Caixa	62.313.220,60	82.973.123,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	101.487.942,43	96.837.390,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	31.322.937,59	9.931.034,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.851.784,24	3.933.232,38
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	89.943.364,37	60.058.202,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**29.885.162,19**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	1.777.486,71
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-21.391.903,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da	
Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**8.493.259,13**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**8.505.444,85**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.024.085,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.024.085,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:73A6DF2E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 08 RREO 4º BIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	186.496.915,79	23.594.865,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	38.384.973,95	2.977.543,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	25.966.785,16	3.832.681,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	75.994.516,05	9.657.255,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	46.150.640,63	7.127.385,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	304.505.710,32	47.981.478,03
2.1- Cota-Parte FPM	129.716.433,84	19.998.944,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	118.641.600,00	19.998.944,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	11.074.833,84	-
2.2- Cota-Parte ICMS	117.443.200,00	13.913.517,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.803.487,14	209.892,61
2.4- Cota-Parte ITR	416.189,34	10.517,58
2.5- Cota-Parte IPVA	55.126.400,00	13.848.605,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**491.002.626,11**	**71.576.343,86**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**58.686.175,30**	**9.596.295,51**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**64.064.481,23**	**8.297.790,36**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	59.103.458,39	14.062.735,19
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	58.903.458,39	13.881.010,63
6.1.1- Principal	58.903.458,39	13.782.441,96
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	98.568,67
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	181.724,56
6.2.1- Principal	-	181.724,56
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	-
6.4.1- Principal	200.000,00	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**217.283,09**	**4.186.146,45**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**14.062.735,19**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	41.428.553,02	13.451.133,42	13.451.133,42	12.449.350,62	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.900.000,00	13.451.133,42	13.451.133,42	12.449.350,62	-
10.1.1 - Educação Infantil	14.000.000,00	4.910.900,64	4.910.900,64	4.511.986,59	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	24.689.100,00	8.060.419,06	8.060.419,06	7.457.550,31	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	2.210.900,00	479.813,72	479.813,72	479.813,72	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	528.553,02	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	78.553,02	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	300.000,00	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	150.000,00	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.451.133,42	13.451.133,42	12.449.350,62	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.451.133,42	13.451.133,42	12.449.350,62	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.451.133,42	13.451.133,42	12.449.350,62	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.843.914,63	13.451.133,42	13.451.133,42	95,65
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.406.273,52	611.601,77	611.601,77		- 4,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO

						ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	51.421.668,12	3.098.775,16	1.993.473,73	1.902.455,15	-
20.1- Educação Infantil	21.034.765,39	399.133,95	93.792,76	93.792,76	-
20.2- Ensino Fundamental	28.573.792,73	1.899.800,88	1.140.709,27	1.097.104,07	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	87.000,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	50.000,00	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	1.676.110,00	799.840,33	758.971,70	711.558,32	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	95.181.668,12	16.549.908,58	15.444.607,15	14.351.805,77	-
21.1- Educação Infantil	36.044.118,41	5.419.199,27	5.113.858,08	4.707.894,02	-
21.1.1- Creche	7.647.065,39	298.086,73	92.745,54	92.745,54	-
21.1.2- Pré-escola	28.397.053,02	5.121.112,54	5.021.112,54	4.615.148,48	-
21.2- Ensino Fundamental	59.137.549,71	11.130.709,31	10.330.749,07	9.643.911,75	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.993.473,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.596.295,51
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	34.746,57
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**11.555.022,67**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.894.085,87		11.555.022,67		16,14
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.758.075,49	4.180.132,96	5.205.275,68	34.746,57	6.518.053,24
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	11.725.669,97	4.180.132,96	5.172.870,16	34.746,57	6.518.053,24
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	32.405,52	-	32.405,52	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.075.705,87	1.696.874,83
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.775.705,87	1.559.284,13
31.1.1- Salário-Educação	4.648.203,17	1.260.222,96
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	1.819.003,21	221.560,25
31.1.4- PNATE	300.000,00	543,27
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	8.499,49	76.957,65
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.300.000,00	137.590,70
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	14.926.121,63	907.270,01	108.658,30	108.658,30	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.332.687,77	423.383,35	36.057,15	36.057,15	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.884.433,86	477.514,26	71.518,35	71.518,35	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	271.000,00	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	243.000,00	1.082,80	1.082,80	1.082,80	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	195.000,00	5.289,60	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	110.107.789,75	17.457.178,59	15.553.265,45	14.460.464,07	-
33.1- Despesas Correntes	100.664.799,59	16.814.166,40	15.511.428,33	14.418.626,95	-
33.1.1- Pessoal Ativo	59.954.300,00	14.811.559,48	14.811.559,48	13.719.138,10	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.728.446,98	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	38.982.052,61	2.002.606,92	699.868,85	699.488,85	-
33.2- Despesas de Capital	9.442.990,16	643.012,19	41.837,12	41.837,12	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.442.990,16	643.012,19	41.837,12	41.837,12	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.188.912,86	928,38
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.062.735,19	-
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.481.756,14	-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.769.891,91	928,38
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.769.891,91	928,38

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:5F7013F8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 08 RREO 4º BIMESTRE/2026

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
01/2026 A 08/2026		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**186.496.915,79**	**103.389.869,11**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	38.384.973,95	22.892.177,31
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	25.966.785,16	11.519.497,86
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	75.994.516,05	45.073.795,33
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	46.150.640,63	23.904.398,61
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**304.505.710,32**	**158.242.110,60**
2.1 - Cota-Parte FPM	**129.716.433,84**	**73.743.823,79**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	118.641.600,00	69.347.582,26
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	11.074.833,84	4.396.241,53
2.2 - Cota-Parte ICMS	117.443.200,00	60.123.470,93
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.803.487,14	954.903,38
2.4 - Cota-Parte ITR	416.189,34	32.139,29
2.5 - Cota-Parte IPVA	55.126.400,00	23.387.773,21
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**491.002.626,11**	**261.631.979,71**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**58.686.175,30**	**30.769.173,81**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**64.064.481,23**	**34.638.821,11**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**59.103.458,39**	**50.764.534,64**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**59.103.458,39**	**50.582.810,08**
6.1.1 - Principal	59.103.458,39	50.253.133,77
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	329.676,31
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**181.724,56**
6.2.1 - Principal	0,00	181.724,56
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**0,00**
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**417.283,09**	**19.483.959,96**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.155.337,34**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	999.052,04
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	156.285,30
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**51.919.871,98**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**52.818.900,01**	**52.172.575,00**	**51.279.230,92**	**50.223.224,69**	**893.344,08**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**50.758.745,02**	**50.609.435,98**	**50.609.435,98**	**49.553.429,75**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	18.900.915,66	18.861.895,43	18.861.895,43	18.464.111,47	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	31.828.929,36	31.747.334,43	31.747.334,43	31.089.112,16	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	28.900,00	206,12	206,12	206,12	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**2.060.154,99**	**1.563.139,02**	**669.794,94**	**669.794,94**	**893.344,08**

10.2.1 - Educação Infantil	110.245,06	31.692,04	31.692,04	31.692,04	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	268.462,95	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	1.681.446,98	1.531.446,98	638.102,90	638.102,90	893.344,08
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**50.986.274,99**	**50.092.930,91**	**49.036.924,68**	**893.344,08**	**0,00**	**221.740,35**
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.986.274,99	50.092.930,91	49.036.924,68	893.344,08	0,00	403.464,91
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	49.423.290,96	49.423.290,96	48.367.284,73	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	35.535.174,25	49.423.290,96	49.423.290,96	97,36
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	5.076.453,46	671.603,73	671.603,73	0,00	1,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**7.613.351,77**	**999.052,04**	**1.186.300,01**	**0,00**	**- 187.247,97**	**0,00**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.518.306,04	226.722,68	413.815,66	0,00	- 187.092,98	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	95.045,73	772.329,36	772.484,35	0,00	- 154,99	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**75.148.855,89**	**31.491.280,21**	**26.559.633,21**	**26.223.777,69**	**4.931.647,00**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	26.891.253,16	10.727.898,81	8.230.858,57	8.228.858,57	2.497.040,24
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	43.988.092,73	17.580.289,74	15.272.943,44	14.976.858,90	2.307.346,30
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	285.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	0,00
20.4 - Educação Especial	195.000,00	16.580,10	16.580,10	16.580,10	0,00
20.5 - Administração Geral	3.789.510,00	2.996.511,56	2.869.251,10	2.831.480,12	127.260,46

20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**121.987.898,92**	**77.762.810,44**	**72.958.423,90**	**71.604.333,13**	**4.804.386,54**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**45.902.413,88**	**29.207.515,63**	**26.710.475,39**	**26.310.691,43**	**2.497.040,24**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	76.085.485,04	48.555.294,81	46.247.948,51	45.293.641,70	2.307.346,30

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	26.559.633,21
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	30.769.173,81
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE	0,00
ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	705.868,42
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**56.622.938,60**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**65.407.994,93**	**56.622.938,60**	**21,64**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**10.947.225,85**	**8.679.089,94**	**9.818.931,35**	**705.868,42**	**422.426,08**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	10.914.820,33	8.679.089,94	9.786.525,83	705.868,42	422.426,08
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	32.405,52	0,00	32.405,52	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**11.761.888,92**	**8.672.663,31**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**6.775.705,87**	**6.041.677,78**
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	1.819.003,21	1.470.303,84
31.1.4 - PNATE	300.000,00	94.961,48
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	4.656.702,66	4.476.412,46
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.986.183,05	1.775.335,70
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	855.649,83

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**15.195.311,36**	**6.025.039,55**	**4.572.794,23**	**4.572.794,23**	**1.452.245,32**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.396.183,05	2.603.327,21	1.559.211,34	1.559.211,34	1.044.115,87
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.333.128,31	3.409.469,10	3.004.771,65	3.004.771,65	404.697,45
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	271.000,00	7.728,44	7.728,44	7.728,44	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	45.000,00	1.082,80	1.082,80	1.082,80	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	100.000,00	3.432,00	0,00	0,00	3.432,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**143.163.067,26**	**89.688.894,76**	**82.411.658,36**	**81.019.796,61**	**7.277.236,40**
33.1 - Despesas Correntes	**129.061.394,05**	**86.704.170,68**	**80.097.471,17**	**78.706.278,42**	**6.606.699,51**
33.1.1 - Pessoal Ativo	72.036.237,06	65.900.242,42	65.900.242,42	64.761.692,30	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.728.446,98	1.531.446,98	638.102,90	638.102,90	893.344,08
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	55.296.710,01	19.272.481,28	13.559.125,85	13.306.483,22	5.713.355,43
33.2 - Despesas de Capital	**14.101.673,21**	**2.984.724,08**	**2.314.187,19**	**2.313.518,19**	**670.536,89**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	14.101.673,21	2.984.724,08	2.314.187,19	2.313.518,19	670.536,89

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.187.742,86	677,10
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	50.764.534,64	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	50.255.630,21	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.696.647,29	677,10
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES	0,00	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.696.647,29	677,10

NOTA:

1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.
15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:B84319EE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 09 RREO 4º BIMESTRE/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	-	-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	205.710.726,37	2.643.331,04	203.067.395,33
Investimentos	190.329.726,37	47.470,87	190.282.255,50
Inversões Financeiras	31.000,00	-	31.000,00
Amortização da Dívida	15.350.000,00	2.595.860,17	12.754.139,83
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	205.710.726,37	2.643.331,04	203.067.395,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	205.710.726,37	2.643.331,04	203.067.395,33
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:A77A4DFE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 RREO 4º BIMESTRE/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	691.262,56	-					691.262,56
Receita de Alienação de Bens Móveis	691.262,56	-					691.262,56
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-					-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-					-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir	-	-					-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE A	200.000,00	-	-	-	-	-	200.000,00
Despesas de Capital	200.000,00	-	-	-	-	-	200.000,00
Investimentos	200.000,00	-	-	-	-	-	200.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)			(j) =	2026 (Ib - (IIf + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)						-	-
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Mar/2026, 14h e 25m.							

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:44A6ED62

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 RREO 4º BIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	705.000.000,00			
Previsão Atualizada	820.984.784,19			
Receitas Realizadas	122.102.232,87			
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	19.024.085,51			
DESPESAS				
Dotação Inicial	704.878.449,37			
Dotação Atualizada	870.391.329,50			
Despesas Empenhadas	98.298.214,83			
Despesas Liquidadas	77.068.120,72			
Despesas Pagas	68.214.748,58			
Superávit Orçamentário	45.034.112,15			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre			
Despesas Empenhadas	98.298.214,83			
Despesas Liquidadas	77.068.120,72			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida	627.142.739,16			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	625.050.239,16			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	619.865.839,16			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.012.773,67			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.697.129,53			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.697.129,53			
Despesas Previdenciárias Pagas	4.697.129,53			
Resultado Previdenciário	9.315.644,14			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	594.786.107,46	8.586.536,45	1,44	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.777.486,71	29.885.162,19	1.681,32	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	31.323.537,59	1,69	23.187.026,57	8.136.509,33
Poder Executivo	31.323.537,59	1,69	23.187.026,57	8.136.509,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	64.548.477,61	1.963.149,73	14.893.182,83	47.692.145,05
Poder Executivo	63.674.620,72	1.962.761,73	14.672.153,96	47.039.705,03
Poder Legislativo	873.856,89	388,00	221.028,87	652.440,02
TOTAL	95.872.015,20	1.963.151,42	38.080.209,40	55.828.654,38
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.555.022,67	25%	16,14	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.451.133,42	70%	95,65	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	17.239.520,68	15%	24,09	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Mar/2026, 14h e 32m.				

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:5607326E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/09/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH8D33	277510Z000032103	07/07/2026	55412
AAK6A09	277510T000139650	15/07/2026	55417
ABM5E39	277510T000167788	20/07/2026	55412
ABP5F05	277510Z000032093	07/07/2026	55412
AFD3299	277510Z000032102	07/07/2026	55412
AFW9588	277510Z000032089	07/07/2026	55412
AGD1C89	277510Z000032113	08/07/2026	55412
AGH2952	277510T000167794	20/07/2026	55412
AHC9A91	277510Z000032127	08/07/2026	55412
AHF4B18	277510T000167778	17/07/2026	60501
AJH8898	277510T000167765	15/07/2026	76332
AKI3921	277510Z000032086	07/07/2026	55412
ALF0B62	277510Z000032132	08/07/2026	55412
ALU3F13	277510Z000032068	03/07/2026	55412
AMD4E99	277510T000167782	20/07/2026	60501
AQY0478	277510Z000032104	07/07/2026	55412
AQY1316	277510T000167803	21/07/2026	76331
ARP2I98	277510Z000032101	07/07/2026	55412
AUF9G99	277510T000167771	15/07/2026	76252
AUG5849	277510T000144045	15/07/2026	60501
AUO1F04	277510Z000032077	03/07/2026	55412
AUS0E82	277510Z000032133	08/07/2026	55412
AVD3966	277510Z000032099	07/07/2026	55412
AVE9387	277510T000145396	21/07/2026	60412
AVV2E46	277510T000167784	20/07/2026	76332
AXB3F21	277510T000136229	15/07/2026	73662
AXE2A43	277510T000167787	20/07/2026	55412
AXF7F64	277510Z000032134	08/07/2026	55412
AXJ0945	277510T000167777	17/07/2026	76252
AXJ6528	277510T000144043	15/07/2026	55411
AXJ6B19	277510T000144049	15/07/2026	54526
AYD3I46	277510T000167790	20/07/2026	54600
AYL5B20	277510Z000032090	07/07/2026	55412
AYN1B79	277510Z000032062	02/07/2026	55412
AZO1I81	277510Z000032126	08/07/2026	55412
BAA7966	277510Z000032081	03/07/2026	55412
BAH4A92	277510T000136240	20/07/2026	76331
BBH5901	277510Z000032084	06/07/2026	55412
BCQ0D15	277510T000165438	18/07/2026	66371
BCR2G39	277510T000167781	20/07/2026	60501
BTR0195	277510Z000032073	03/07/2026	55412
BZM2D85	277510Z000032055	02/07/2026	55412
CBQ8312	277510Z000032118	08/07/2026	55412
DLM0I76	277510Z000032119	08/07/2026	55412
DLM0I76	277510Z000032051	02/07/2026	55412
DRR7399	277510T000145395	21/07/2026	57030
EDM4871	277510Z000032097	07/07/2026	55412

EFC1I84	277510Z000032056	02/07/2026	55412
EJC5C97	277510T000167779	20/07/2026	57030
EMU4J39	277510Z000032135	08/07/2026	55412
FNH3G75	277510T000145391	15/07/2026	76331
HNU0F91	277510Z000032114	08/07/2026	55412
HNU0F91	277510Z000032057	02/07/2026	55412
HQB8361	277510Z000032053	02/07/2026	55412
HSN1401	277510T000140171	21/07/2026	55411
IVN4C78	277510Z000032131	08/07/2026	55412
IWS4F85	277510Z000032065	03/07/2026	55412
JBD4C21	277510Z000032121	08/07/2026	55412
JGY0F11	277510T000167796	20/07/2026	55412
MCE4J58	277510Z000032091	07/07/2026	55412
MCI0J64	277510Z000032100	07/07/2026	55412
MEN5H26	277510Z000032061	02/07/2026	55412
MFH2E77	277510T000139654	20/07/2026	76332
MGV5C74	277510T000167793	20/07/2026	55412
MHK6G76	277510Z000032110	07/07/2026	55412
MHX7599	277510T000167791	20/07/2026	55412
MIJ4828	277510Z000032085	06/07/2026	55412
MIP7H39	277510T000140169	20/07/2026	57380
MJL0I10	277510T000136245	21/07/2026	73662
MLE4J99	277510Z000032094	07/07/2026	55412
MLR6F18	277510Z000032123	08/07/2026	55412
MLY2I24	277510Z000032109	07/07/2026	55412
MOV8H81	277510Z000032070	03/07/2026	55412
NFE6381	277510CND0000336	25/05/2026	50371
OKE5393	277510T000144046	15/07/2026	60501
OTP6I84	277510Z000032067	03/07/2026	55412
PKM2F64	277510Z000032087	07/07/2026	55412
QBT3H05	277510Z000032079	03/07/2026	55412
QJA0H84	277510Z000032129	08/07/2026	55412
QMS8G15	277510T000167798	21/07/2026	55417
QPZ8F68	277510T000140170	20/07/2026	76252
RAE3F83	277510T000144048	15/07/2026	76332
RTC2E95	277510T000165437	17/07/2026	73662
RTV8F02	277510T000167783	20/07/2026	55417
RUZ0H46	277510T000136239	20/07/2026	60501
SDS5D20	277510T000144044	15/07/2026	76252
SET9E58	277510T000136231	15/07/2026	73662
SEV5A86	277510T000167775	16/07/2026	76332
SFI1G13	277510T000136236	17/07/2026	60412
SFJ6F64	277510T000167801	21/07/2026	60412
SJI4H81	277510T000136244	21/07/2026	76252
SUY1J52	277510Z000032095	07/07/2026	55412
SUY1J52	277510Z000032052	02/07/2026	55412
TAK6E45	277510T000165439	20/07/2026	60412
UBN3I57	277510T000145393	17/07/2026	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3CE8CC0A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ASC7J22	116100T002885340	13/05/2026	54600	R$ 130.16
AWP5F39	277510NIC0029571	01/05/2026	50020	R$ 390.46
BBO6199	277510NIC0029581	01/05/2026	50020	R$ 390.46
BCF3594	277510NIC0029575	01/05/2026	50020	R$ 586.94
BCI1196	277510NIC0029587	01/05/2026	50020	R$ 390.46
EGM5C55	277510NIC0029572	01/05/2026	50020	R$ 586.94
ILZ5G18	277510NIC0029584	01/05/2026	50020	R$ 586.94
MJS9640	116100T000343856	13/05/2026	54522	R$ 195.23
MKI4J66	277510NIC0029583	01/05/2026	50020	R$ 260.32
QUZ8F53	277510NIC0029579	01/05/2026	50020	R$ 586.94
RAI3414	277510NIC0029574	01/05/2026	50020	R$ 586.94
RDZ4I07	277510NIC0029573	01/05/2026	50020	R$ 1760.82
RFT3C95	116100T002885339	13/05/2026	54100	R$ 130.16
RLW2J13	277510NIC0029585	01/05/2026	50020	R$ 390.46
SDY1E99	277510NIC0029578	01/05/2026	50020	R$ 260.32
SEZ5A81	277510NIC0029582	01/05/2026	50020	R$ 390.46
SFJ5J65	277510NIC0029577	01/05/2026	50020	R$ 586.94
SFK5B73	277510NIC0029586	01/05/2026	50020	R$ 390.46
SXN4I81	277510NIC0029580	01/05/2026	50020	R$ 586.94
TAI6B40	277510NIC0029576	01/05/2026	50020	R$ 586.94

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5B68448B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 252/2026 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

ERRATA

O Senhor **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 252/2026 – de 23 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/09/2026 – Edição n.º 3623, sendo:

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Daiane Deise Gonçalves Duarte Ultchak	23/09/2026	23/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Daiane Deise Gonçalves Duarte Ultchak	23/09/2026	24/09/2026	1	R$ 342,45	R$ 342,45	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Kelly Adriane Fersch Levandoski	23/09/2026	23/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Kelly Adriane Fersch Levandoski	23/09/2026	24/09/2026	1	R$ 342,45	R$ 342,45	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	23/09/2026	23/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	23/09/2026	24/09/2026	1	R$ 342,45	R$ 342,45	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Joceline Mendes Carneiro	23/09/2026	23/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Joceline Mendes Carneiro	23/09/2026	24/09/2026	1	R$ 342,45	R$ 342,45	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lindomar José Loth	22/09/2026	22/09/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Clarete Aparecida Ramos	18/09/2026	18/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Videira/SC	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Assistência Social

LEIA-SE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Daiane Deise Gonçalves Duarte Ultchak	23/09/2026	23/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Daiane Deise Gonçalves Duarte Ultchak	24/09/2026	25/09/2026	1	R$ 342,45	R$ 342,45	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Kelly Adriane Fersch Levandoski	23/09/2026	23/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Kelly Adriane Fersch Levandoski	24/09/2026	25/09/2026	1	R$ 342,45	R$ 342,45	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	23/09/2026	23/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	24/09/2026	25/09/2026	1	R$ 342,45	R$ 342,45	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Joceline Mendes Carneiro	23/09/2026	23/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Joceline Mendes Carneiro	24/09/2026	25/09/2026	1	R$ 342,45	R$ 342,45	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lindomar José Loth	22/09/2026	22/09/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Clarete Aparecida Ramos	18/09/2026	18/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Videira/SC	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Assistência Social

Paula Freitas, 28 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:39B8E5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 254/2026 – DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 254/2026 – de 28 de Setembro de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Mário José Gruba	29/09/2026	29/09/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Obras e Urbanismo
Anderson Luis Loth	29/09/2026	29/09/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Obras e Urbanismo
Márcio Teixeira	29/09/2026	29/09/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Obras e Urbanismo
Sidinei Francisco Bondan	29/09/2026	29/09/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Obras e Urbanismo
Volney Rodrigo Loth Mazurek	29/09/2026	29/09/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Obras e Urbanismo
João Acir Resene dos Anjos	29/09/2026	29/09/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Obras e Urbanismo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A5922BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1315, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1315, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **WILLYAN VIANA BARBOZA**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 114.***.***-08 matrícula funcional 4766196, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I - Urbanismo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum de Obras Públicas	28/09/2026	Curitiba /PR	1(uma)	R$ 61,00	9686/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:9D882963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: COMERCIAL AGROALBA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R$ 31.078,80 (trinta e um mil, setenta e oito reais e oitenta centavos), conforme relação de itens abaixo:

Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de desinsetização e desratização - Aplicação contra insetos contra insetos rasteiros e voadores, vetores e ratos em toda área interna e externa do CMEI Alzemiro Motta totalizando aproximadamente 441m².	2,00	UNIDADE	548,11	1.096,22
2	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de desinsetização e desratização - Aplicação contra insetos rasteiros e voadores, vetores e ratos em toda a área interna e externa da Escola Primo Savoldi totalizando aproximadamente 824m².	2,00	UNIDADE	870,65	1.741,30
3	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de desinsetização e desratização - Aplicação contra insetos rasteiros e voadores, vetores e ratos em toda a área interna e externa do Centro de Saúde nis I totalizando aproximadamente 342,94m².	2,00	UNIDADE	434,78	869,56
4	COMERCIAL	Serviço de desinsetização e desratização - Aplicação contra insetos rasteiros e voadores, vetores e ratos em toda a área interna e externa da	2,00	UNIDADE	325,81	651,62

	AGROALBA LTDA	clínica da mulher totalizando aproximadamente 256,62m².				
5	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de higienização e desinfecção bacteriológica de 01 reservatório de água potável de 2.000 litros.	6,00	UNIDADE	589,52	3.537,12
6	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de desinsetização e desratização - Aplicação contra insetos rasteiros e voadores, vetores e ratos em toda a área interna e externa da Secretaria de Saúde, totalizando aproximadamente 352,50 M2.	2,00	UNIDADE	944,75	1.889,50
7	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de higinenização e desinfecção bacteriológica de 01 reservatório de água potável de 500 litros.	35,00	UNIDADE	582,98	20.404,30
8	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de desinsetização e desratização - Aplicação contra insetos, insetos rasteiros e voadores, vetores e ratos em toda área interna e externa do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e na sala de oficinas SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos totalizando aproximadamente 800 m².	2,00	SERVIÇO	227,74	455,48
9	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de higienização e desinfecção bacteriológica de 01 reservatório de água de 5.000 litros.	2,00	SERVIÇO	216,85	433,70
TOTAL R$ 31.078,80						

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência/execução do contrato até 27/09/2027, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com o pregão eletrônico n.º 36/2024 e o Contrato nº 120/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 25 de setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:66549D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO (REAJUSTE)

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: COMERCIAL AGROALBA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR: Os itens do contrato ficam reajustados conforme relação abaixo:

Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor inicial unitário	Valor reajustado unitário
1	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de desinsetização e desratização - Aplicação contra insetos contra insetos rasteiros e voadores, vetores e ratos em toda área interna e externa do CMEI Alzemiro Motta totalizando aproximadamente 441m².	2,00	UNIDADE	525,90	548,11
2	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de desinsetização e desratização - Aplicação contra insetos rasteiros e voadores, vetores e ratos em toda a área interna e externa da Escola Primo Savoldi totalizando aproximadamente 824m².	2,00	UNIDADE	835,37	870,65
3	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de desinsetização e desratização - Aplicação contra insetos rasteiros e voadores, vetores e ratos em toda a área interna e externa do Centro de Saúde nis I totalizando aproximadamente 342,94m².	2,00	UNIDADE	417,16	434,78
4	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de desinsetização e desratização - Aplicação contra insetos rasteiros e voadores, vetores e ratos em toda a área interna e externa da clínica da mulher totalizando aproximadamente 256,62m².	2,00	UNIDADE	312,61	325,81
5	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de higienização e desinfecção bacteriológica de 01 reservatório de água potável de 2.000 litros.	6,00	UNIDADE	565,63	589,52
6	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de desinsetização e desratização - Aplicação contra insetos rasteiros e voadores, vetores e ratos em toda a área interna e externa da Secretaria de Saúde, totalizando aproximadamente 352,50 M2.	2,00	UNIDADE	906,47	944,75
7	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de higinenização e desinfecção bacteriológica de 01 reservatório de água potável de 500 litros.	35,00	UNIDADE	559,36	582,98
8	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de desinsetização e desratização - Aplicação contra insetos, insetos rasteiros e voadores, vetores e ratos em toda área interna e externa do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e na sala de oficinas SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos totalizando aproximadamente 800	2,00	SERVIÇO	218,51	227,74

		m².				
9	COMERCIAL AGROALBA LTDA	Serviço de higienização e desinfecção bacteriológica de 01 reservatório de água de 5.000 litros.	2,00	SERVIÇO	208,06	216,85

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 25 de setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:6574D428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 27/2026 Processo administrativo nº 103/2026

OBJETO: Revisão de máquinas rodoviárias da marca Caterpillar

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

PARANA EQUIPAMENTOS S A – CNPJ: 76.527.951/0005-09						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14035	Peças para revisão de motoniveladora 140 GC marca caterpillar	1,00	PEÇA	4.183,31	4.183,31
2	14036	Serviço para revisão de motoniveladora 140 GC marca caterpillar	1,00	SERVIÇO	2.572,95	2.572,95
3	14037	Peças para revisão de escavadeira hidráulica 320 GC marca caterpillar	1,00	PEÇA	5.540,03	5.540,03
4	14038	Serviço para revisão de escavadeira hidráulica 320 GC marca caterpillar	1,00	SERVIÇO	2.542,95	2.542,95
TOTAL 14.839,24						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 14.839,24 (Quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Pinhal de São Bento - PR, em 28 de setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A7C0756F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2026 - Processo Administrativo nº 88/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e hidráulico para os departamentos da Prefeitura de Pinhal de São Bento.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

LUISA MARSANGO & CIA LTDA – CNPJ: 30.444.064/0001-42								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	6	Ferro 5/16"- barras c/ 12,00m	BONAMIGO		BARRA	200.00	37,49	7.498,00
1	8	PORTA EM COMPENSADO 90X2,10	PORMADE		UN	5.00	455,39	2.276,95
1	9	PORTA EM COMPENSADO 70X2,10	PORMADE		UN	5.00	309,78	1.548,90
1	11	Arame queimado N°16	BONAMIGO		KG	300.00	12,99	3.897,00
1	19	Rejunte p/ cerâmica	VOTORANTIM		KG	200.00	7,48	1.496,00
1	20	Prego 19 x 36	GERDAU		KG	120.00	12,88	1.545,60
1	21	Prego 17 x 27	GERDAU		KG	180.00	12,88	2.318,40
1	27	Cumeeiras cerâmicas tipo francesa	ESMASIL		UN	500.00	10,88	5.440,00
1	31	Bucha nº. 08	USAF		UN	550.00	0,07	38,50
1	32	Bacia sanitária 47cm x 43cm x 27,15cm	INCEPA		UN	10.00	137,99	1.379,90
1	33	Lavatório com coluna 65cm x 16cm	INCEPA		UN	10.00	287,89	2.878,90
1	34	Ralo Sanfonado 100 x 100.	KRONA		UN	20.00	11,45	229,00
1	38	Isolador plástico roudana 0,30 x 0,30cm	VILA		UN	180.00	0,39	70,20
1	40	Tampa cega 2x 4	TRAMONTINA		UN	30.00	4,10	123,00
1	42	Rebite 1/8	WORKER		UN	200.00	0,46	92,00
1	43	Rebite 5/32	WORKER		UN	145.00	0,44	63,80
1	44	Rebite 1/4	WORKER		UN	150.00	0,43	64,50
1	48	Lima nº 8	KF		UN	10.00	16,12	161,20
1	58	JOELHO SOLD 25 X 1/2	PEVESUL		UN	200.00	2,16	432,00
1	59	TE SOLD 25 MM	PEVESUL		UN	200.00	1,57	314,00
1	61	JOELHO ESG 90 X 100	PEVESUL		UN	300.00	6,39	1.917,00
1	64	Cantoneiras de PVC	INCOFORROS		M	200.00	5,49	1.098,00
1	66	Arame recozido N°18	GERDAU		KG	30.00	14,60	438,00
1	68	Escora para mourões em canto	VILA		UN	30.00	39,28	1.178,40
1	70	Parafuso tipo pilão 6,3 x 70mmm, com buicha N.10	VILA		UN	200.00	1,74	348,00
1	71	Tabua 30 cm eucalipto	BENATTI		M3	100.00	38,99	3.899,00
1	76	TELHA DE FIBRO-CIMENTO AMIANTO 4MM 2,44 M	ISDRALIT		UN	500.00	18,89	9.445,00
1	77	TELHA DE FIBRO-CIMENTO AMIANTO 6MM 1,83 M	ISDRALIT		UN	200.00	56,49	11.298,00
1	78	TELHA DE FIBRO-CIMENTO AMIANTO 6MM 2,44 M	ISDRALIT		UN	200.00	62,86	12.572,00
1	83	Broca para madeira 4mm	VONDER		UN	30.00	5,36	160,80
1	109	JOELHO SOLD 90 X 32	PEVESUL		UN	200.00	2,55	510,00
1	113	LUVA ESG 50 MM	PEVESUL		UN	300.00	2,54	762,00
1	128	Torneira plástico Para Jardim Preta ½	VILA		UN	25.00	3,69	92,25
1	129	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE COM BICO DN15/DN20	VILA		UN	10.00	29,48	294,80
1	131	Laje pré-fabricada 8cmx1mt	MARSANGO		UN	100.00	74,98	7.498,00
1	149	TUBO DE PVC 100 MM X 6 METROS	PEVSUL		UN	100.00	67,61	6.761,00
1	152	TUBO SOLD 32 MM X 6 METROS	PEVESUL		UN	100.00	38,40	3.840,00
1	163	Tabua 15 cm	BENATTI		UN	200.00	19,49	3.898,00
1	188	Sapata De Aço Ca-50 6 Ferros 60x60x30cm 3/8mm	BONAMIGO		UN	50.00	74,99	3.749,50
1	189	Treliça aço h12 5x3.4x3.4mm - 03 metros	BONAMIGO		UN	100.00	29,98	2.998,00
1	190	Cinta para Amarração de Carga 4T x 9M com Catraca e Gancho Tipo J	WORKER		UN	5.00	89,98	449,90
1	191	Cinta Para Elevação De Cargas 3 Metros P/ 2 Toneladas	WORKER		UN	5.00	129,98	649,90
1	200	Sarrafo 1x4" de madeira	BENATTI		M	100.00	14,98	1.498,00
1	201	Canaletas de pvc largas comprimento 2 metros	TRAMONTINA		UN	200.00	13,98	2.796,00
1	202	Canaleta de pvc estreita comprimentos 2 metros	TRAMONTINA		UN	150.00	7,48	1.122,00
1	204	Torneira com Válvula de Pedal para Acionamento Manual/Automático Uso Hospitalar	VILA		UN	20.00	299,99	5.999,80
Total 117.141,20								

MARONEZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 85.464.618/0001-65								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8 COM 12 METROS	GIASSI		BARRA	200.00	41,00	8.200,00
1	2	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5mm COM 12 METROS	GIASSI		BARRA	50.00	12,00	600,00
1	3	TUBO DE PVC 32 MM X 6 METROS	FORTLEV		BARRA	300.00	25,80	7.740,00
1	4	TUBO DE PVC 75 MM X 6 METROS	FORTLEV		BARRA	200.00	60,00	12.000,00
1	5	TUBO DE PVC 25 MM X 6 METROS	FORTLEV		BARRA	300.00	15,00	4.500,00
1	7	Coluna 7x14 5/16	GIASSI		UN	25.00	80,00	2.000,00
1	10	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	SANTA CLARA		UN	5.00	315,00	1.575,00
1	12	Ferro ½" – barras c/ 12,00 m	GIASSI		BARRA	200.00	88,99	17.798,00
1	13	Cimento 50 kg	VOTORAN		SACA	1500.00	43,90	65.850,00
1	14	Areia grossa	GUAÍRA		M3	100.00	189,00	18.900,00
1	15	Areia media	GUAÍRA		M3	200.00	189,00	37.800,00
1	16	Cal hidratado 20 Kg	CEM		SACA	500.00	15,00	7.500,00
1	17	Tijolos 6 furos 0,10x0,14x0,24	DOIS IRMÃOS		UN	10000.00	1,00	10.000,00
1	18	Argamassa p/ assentamento Cerâmico - 20 kg	DUTRA		SACA	200.00	13,00	2.600,00
1	22	Pregos 12 x 12	SANTA LUZIA		KG	100.00	14,00	1.400,00
1	23	Prego 18 x 30	SANTA LUZIA		KG	150.00	9,90	1.485,00
1	24	Prego 25 x 72	SANTA LUZIA		KG	100.00	13,00	1.300,00
1	25	Pregos telheiros para telhas de 4mm	COFERRAL		KG	100.00	15,00	1.500,00
1	26	Telhas de cimento amianto 2,44 x 0,50m x 4mm	IMBRALIT		UN	150.00	17,00	2.550,00
1	28	Parafusos completos para telhas de cimento amianto	NACIONAL		UN	300.00	0,90	270,00
1	30	Bucha nº. 06	KALA		UN	550.00	0,07	38,50
1	35	Registro de gaveta 25 mm Metálico.	DOCOL		UN	50.00	35,00	1.750,00
1	36	Registro de pressão 25 mm Metálico.	DOCOL		UN	40.00	38,00	1.520,00
1	37	Caixa de descarga 28 cm x 31cm x 12cm	ALUMASA		UN	25.00	31,90	797,50

1	39	Fita isolante rolo c/ 20 mts.	3M		UN	200.00	8,00	1.600,00
1	41	Cadeado 20 mm	PADO		UN	50.00	12,00	600,00
1	45	Foice c/ cabo	PARABONI		UN	20.00	35,00	700,00
1	46	Enxada com cabo	PARABONI		UN	50.00	35,00	1.750,00
1	47	Carrinho de mão em lata	PARABONI		UN	10.00	130,00	1.300,00
1	50	Pa c/ cabo	PARABONI		UN	30.00	31,00	930,00
1	51	Resistência chuveiro	SINTEX		UN	15.00	19,00	285,00
1	53	Buchas e arruela 1	KALA		UN	50.00	1,30	65,00
1	54	Réguas de PVC 200 X 08	PERIN		M2	15.00	22,00	330,00
1	55	Forro de PVC	PERIN		M2	100.00	22,00	2.200,00
1	56	TUBO SOLDAVEL MARRON 25MM	FORTLEV		UN	100.00	15,00	1.500,00
1	60	JOELHO ESG 90 X 40	FORTLEV		UN	300.00	2,00	600,00
1	62	JOELHO ESG 90 X 50	FORTLEV		UN	300.00	2,00	600,00
1	63	REGISTRO PRESSÃO 25MM	LEKAT		UN	90.00	16,00	1.440,00
1	65	Arame galvanizado fio BWG 12	CRESTANI		KG	40.00	18,00	720,00
1	67	Elemento vezado 20x20cm em concreto	DOIS IRMÃOS		UN	50.00	2,80	140,00
1	69	Impermeabilizante asfaltico 18 lt	HYDRONORTH		UN	50.00	199,00	9.950,00
1	72	Tela em arame galv. fio BWG 12 malha, 50x50mm, altura H=1,80m	CRESTANI		M2	150.00	17,00	2.550,00
1	73	Tijolo 9x14x19 cm	DOIS IRMÃOS		UN	3000.00	0,80	2.400,00
1	74	Ferro 8mm (5/16)	GIASSI		BARRA	50.00	29,00	1.450,00
1	75	Ferro 10mm (3/8)	GIASSI		BARRA	50.00	45,00	2.250,00
1	79	Broca para concreto 4mm	MTX		UN	50.00	5,00	250,00
1	80	Broca para concreto 6mm	MTX		UN	50.00	5,00	250,00
1	81	Broca para concreto 8mm	MTX		UN	50.00	5,00	250,00
1	82	Broca para concreto 10mm	MTX		UN	50.00	6,00	300,00
1	84	Broca para madeira 6mm	MTX		UN	30.00	6,00	180,00
1	85	Broca para madeira 8mm	MTX		UN	30.00	11,00	330,00
1	86	Broca para madeira 10mm	MTX		UN	30.00	15,30	459,00
1	87	Broca para metal 4mm	MTX		UN	30.00	6,00	180,00
1	88	Broca para metal 6mm	MTX		UN	30.00	6,00	180,00
1	89	Broca para metal 8mm	MTX		UN	30.00	6,00	180,00
1	90	Broca para metal 10mm	MTX		UN	30.00	8,00	240,00
1	91	Espaçador para revestimento cerâmico (cruzeta)	JP		UN	20.00	2,00	40,00
1	92	Estribo 4.2 CA60 – barras c/ 12,00m	GIASSI		UN	300.00	10,00	3.000,00
1	93	Ferro ¼" – barras c/ 12,00 m	GIASSI		UN	100.00	23,00	2.300,00
1	94	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/16" CA60 COM 12 METROS	GIASSI		UN	260.00	11,99	3.117,40
1	95	FERRO AÇO 5/8'' COM 12 METROS	GIASSI		UN	100.00	140,00	14.000,00
1	96	Revestimento cerâmico PI IV – Classe "A" 57X57 Cm	LEF		UN	300.00	25,00	7.500,00
1	97	Revestimento pastilha de vidro	LEF		UN	30.00	48,00	1.440,00
1	98	Adesivo plástico para PVC Bisnaga 75 gramas com pincel	LEKAT		UN	50.00	5,00	250,00
1	99	Assento sanitário branco universal	ALUMASA		UN	20.00	18,00	360,00
1	100	Braço para chuveiro 40 cm em alumínio	AGUIA		UN	20.00	9,85	197,00
1	101	Caixa de gordura com cesto de limpeza DN100	METASUL		UN	20.00	70,00	1.400,00
1	102	caixa sifonada 150x150x50	FORTLEV		UN	20.00	22,00	440,00
1	103	Chuveiro com 3 temperatura 110v	SINTEX		UN	10.00	41,00	410,00
1	104	Chuveiro com 3 temperatura 220v	SINTEX		UN	10.00	41,00	410,00
1	105	Fita veda rosca 18x10	LEKAT		UN	100.00	1,80	180,00
1	106	Kit reparo para caixa de descarga acoplada	DURIN		UN	20.00	80,00	1.600,00
1	107	Kit reparo para válvula de descarga	DURIN		UN	20.00	40,00	800,00
1	108	JOELHO ESG 90 X 75	FORTLEV		UN	300.00	5,00	1.500,00
1	110	JOELHO SOLD 90 X 75	FORTLEV		UN	200.00	20,00	4.000,00
1	111	LUVA ESG 100 MM	FORTLEV		UN	300.00	5,00	1.500,00
1	114	LUVA ESG 75 MM	FORTLEV		UN	300.00	5,90	1.770,00
1	115	LUVA SOLD 25 MM	FORTLEV		UN	300.00	1,00	300,00
1	116	LUVA SOLD 32 MM	FORTLEV		UN	300.00	2,50	750,00
1	117	LUVA SOLD 75 MM	FORTLEV		UN	300.00	8,00	2.400,00
1	118	Sifão ajustável para pia americana	JP		UN	10.00	6,00	60,00
1	119	Sifão corrugado ajustável 66 cm	JP		UN	10.00	7,00	70,00
1	120	TE ESG 100 MM	FORTLEV		UN	200.00	10,00	2.000,00
1	121	TE ESG 40 MM	FORTLEV		UN	200.00	2,30	460,00
1	122	TE ESG 50 MM	FORTLEV		UN	200.00	4,00	800,00
1	123	TE ESG 75 MM	FORTLEV		UN	200.00	9,00	1.800,00
1	124	TE SOLD 32 MM	FORTLEV		UN	200.00	2,70	540,00
1	125	Torneira boia 1,5	FORTLEV		UN	10.00	10,40	104,00
1	126	Torneira boia ¾	FORTLEV		UN	10.00	9,90	99,00
1	127	Torneira de plástico para pia longa ¾	FORTLEV		UN	20.00	9,90	198,00
1	130	Torneira Jardim metálica 1/2 X 3/4	ÁGUIA		UN	10.00	25,00	250,00
1	132	Bucha sold longa 40 X 25	FORTLEV		UN	30.00	3,00	90,00
1	133	Bucha sold longa 50 x 25	FORTLEV		UN	30.00	3,50	105,00
1	134	Bucha sold longa 50 x 32	FORTLEV		UN	30.00	4,00	120,00
1	135	Bucha sold longa 50 x 40	FORTLEV		UN	30.00	3,50	105,00
1	136	Caixa de água em polietileno 15000 lt	FORTLEV		UN	3.00	5.200,00	15.600,00
1	137	Caixa de água em polietileno 10000 lt	FORTLEV		UN	5.00	3.999,98	19.999,90
1	138	Caixa de água em polietileno 5000 lt	FORTLEV		UN	7.00	2.037,98	14.265,86
1	139	Curva 90 soldável 25	FORTLEV		UN	40.00	3,20	128,00
1	140	Curva 90 soldável 32	FORTLEV		UN	35.00	5,00	175,00
1	141	Curva 90 soldável 40 Curva 90 soldável 40	FORTLEV		UN	40.00	8,00	320,00
1	142	Curva 90 soldável 50	FORTLEV		UN	30.00	11,00	330,00
1	143	Fita veda rosca 18 x 50	LEKAT		UN	50.00	7,00	350,00
1	144	Lixa folha de n° 100, na cor preta, com medidas de no mínimo 23/28cm confeccionada em papel impermeável que seja resistente a quebras e descascamento, de maior durabilidade, rendimento, flexibilidade e com baixo nível de rugosidade. Indicada para operações da manutenção civil no lixamento úmido.	3M		UN	100.00	2,00	200,00
1	145	Lixa folha de n° 80, na cor preta, com medidas de no mínimo 23/28cm confeccionada em papel	3M		UN	100.00	2,00	200,00

		impermeável que seja resistente a quebras e descascamento, de maior durabilidade, rendimento, flexibilidade e com baixo nível de rugosidade. Indicada para operações da manutenção civil no lixamento úmido.						
1	146	TE ESG 150 MM	FORTLEV		UN	50.00	25,00	1.250,00
1	147	TUBO DE PVC 40 MM X 6 METROS	FORTLEV		UN	200.00	26,00	5.200,00
1	148	TUBO DE PVC 50 MM X 6 METROS	FORTLEV		UN	100.00	45,00	4.500,00
1	150	TUBO DE PVC 150 MM X 6 METROS	FORTLEV		UN	50.00	150,00	7.500,00
1	151	TUBO SOLD 25 MM X 6 METROS	FORTLEV		UN	200.00	15,00	3.000,00
1	153	TUBO SOLD 40 MM X 6 METROS	FORTLEV		UN	100.00	48,00	4.800,00
1	154	TUBO SOLD 50 MM X 6 METROS	FORTLEV		UN	100.00	54,00	5.400,00
1	155	Caixa de água em polietileno 3000 lt	FORTLEV		UN	5.00	1.283,00	6.415,00
1	156	Caixa de água em polietileno 500 lt	FORTLEV		UN	10.00	199,00	1.990,00
1	157	Arame liso Galvanizado Nº 16	CRESTANI		UN	220.00	17,00	3.740,00
1	158	Meio tijolo 8 furos 9x9,5x19cm	DOIS IRMÃOS		UN	7000.00	1,30	9.100,00
1	159	Meio tijolo 6 furos 9X14X11,5cm	DOIS IRMÃOS		UN	2000.00	0,87	1.740,00
1	160	Cal virgem 20 kg	CEM		UN	100.00	14,00	1.400,00
1	161	Cal hidratado 10 kg	CEM		UN	80.00	14,00	1.120,00
1	162	Areia fina	GUAÍRA		M3	130.00	180,00	23.400,00
1	164	Betoneira 120 Litros Monofásica 1/2CV	HORBACH		UN	1.00	1.600,00	1.600,00
1	165	Balde De Plástico Extra Forte Com Alça 12 Litros C/ Pegador	METASUL		UN	15.00	9,90	148,50
1	166	Alicate Universal Multiuso 8 Polegadas	PARABONI		UN	10.00	15,00	150,00
1	167	Talhadeiras 10” com empunhadura	PARABONI		UN	10.00	22,00	220,00
1	168	Martelo borracha 60mm	PARABONI		UN	10.00	15,00	150,00
1	169	Martelo borracha 80mm	PARABONI		UN	10.00	12,00	120,00
1	170	Alicate de pressão	PARABONI		UN	10.00	24,00	240,00
1	171	Jogo de Chaves Fixa em Milímetros com 16 Peças	FERTAK		JG	10.00	115,00	1.150,00
1	172	Jogo de Chaves de Fenda e Phillips 7 Peças	FERTAK		UN	10.00	35,00	350,00
1	173	Parafusadeira/Furadeira de Impacto a Bateria 20V com carregador	DWT		UN	5.00	499,00	2.495,00
1	174	Torquês para Armador de 10 Polegadas	PARABONI		UN	3.00	25,00	75,00
1	175	Torquês para Armador de 12 Polegadas	PARABONI		UN	3.00	25,00	75,00
1	176	Torquês para Armador de 13 Polegadas	PARABONI		UN	4.00	25,00	100,00
1	177	Picareta em aço forjado com cabo de 90 cm	PARABONI		UN	5.00	70,00	350,00
1	178	Serra Circular Para Madeira 1200w 220v	DWT		UN	3.00	435,00	1.305,00
1	179	Esmerilhadeira Angular De 7” 2200w 220v	DWT		UN	3.00	425,00	1.275,00
1	180	Disco de corte esmerilhadeira	FERTAK		UN	10.00	10,50	105,00
1	181	Disco de corte serra circular	FERTAK		UN	10.00	26,00	260,00
1	182	Asfalto frio ensacado 25 kg	VEDACIT		UN	100.00	28,65	2.865,00
1	183	Espuma Expansiva Selante Universal 480G	MUNDIAL		UN	20.00	22,00	440,00
1	184	Escada de Alumínio Dupla Extensiva 5 M	BOTAFOGO		UN	2.00	450,00	900,00
1	185	Escada de Alumínio Dupla Extensiva 7 M	BOTAFOGO		UN	2.00	580,00	1.160,00
1	186	Escada de Alumínio Dupla Extensiva 8 M	BOTAFOGO		UN	2.00	650,00	1.300,00
1	187	Fechadura Porta De Alumínio/Inox	SOPRANO		UN	20.00	40,00	800,00
1	192	Perfil U metálico 75X38X14 barra de 6 metros	GERDAU		UN	100.00	99,00	9.900,00
1	193	Perfil U metálico 68X30X14 barra de 6 metros	GERDAU		UN	100.00	75,00	7.500,00
1	194	Perfil U metálico 100X40X10 barra de 6 metros	GERDAU		UN	100.00	102,00	10.200,00
1	195	Perfil U metálico 93X30X14 barra de 6 metros	GERDAU		UN	100.00	90,00	9.000,00
1	196	Perfil U metálico 75x38x14 barra de 6 metros ENRIJECIDA	GERDAU		UN	100.00	100,00	10.000,00
1	197	Telha de zinco trapezoidal com espessura de 0,43 mm	TELHAÇO		M2	400.00	30,00	12.000,00
1	198	Telha de zinco trapezoidal com espessura de 0,50 mm	TELHAÇO		M2	200.00	35,00	7.000,00
1	199	Ripão 6x8 m de madeira	SANDRIN		UN	200.00	35,00	7.000,00
1	203	Martelo cabo de madeira	PARABONI		UN	30.00	25,00	750,00
Total 525.405,66								

JOCELINO DA SILVA COREIA – CNPJ: 12.970.824/0001-73								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	29	Telhas de cimento amianto 1,83 x 1,10 m x 5mm	ISDRALIT		UN	100.00	43,00	4.300,00
1	49	Lápis p/ construção	LABRA		UN	10.00	3,30	33,00
1	52	Mangueira gás	MENNES		M	50.00	10,00	500,00
1	57	JOELHO SOLD 90 X 25	KRONA		UN	200.00	1,25	250,00
1	112	LUVA ESG 40 MM	PLASTILIT		UN	300.00	2,00	600,00
Total 5.683,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 648.229,86 (seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 28 de setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:69F9B9AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 128/2026 ESTRUTURAL ACESSIBILIDADE

TERMO ADITIVO Nº 01/2026

AO CONTRATO Nº 128/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGA – PR E A EMPRESA ESTRUTURAL ACESSIBILIDADE LTDA, PARA ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS, NOS TERMOS DO ART. 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, inscrito no CNPJ/MF nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu Moraes, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ESTRUTURAL ACESSIBILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 50.483.831/0001-30, com endereço na Rua Tadeu Nogueia, nº 11, Bairro Jardim Santa Adelia, CEP 03.973-030, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. Renato Rocha Antonangelo da Silva, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 190/2026 e a solicitação de acréscimo de quantitativos formulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 24/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativos ao Contrato nº 128/2026, cujo objeto é o fornecimento de piso tátil e cola contato, destinados ao atendimento das demandas das escolas municipais, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, especialmente a ABNT NBR 9050.

O acréscimo decorre da necessidade de ampliação da instalação de piso tátil nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em razão da identificação de novos locais que demandam o referido material, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS E DO VALOR

Ficam acrescidos ao objeto contratado os seguintes quantitativos, mantidos os preços unitários originalmente pactuados:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. original	Acréscimo	Valor unit. (R$)	Valor do acréscimo (R$)
76102	Piso tátil PVC 25x25 – alerta e direcional	UN	1.200	300	R$2,90	R$870,00
76124	Cola contato galão 3,6 litros	GALÃO	15	3	R$153,33	R$459,99

Valor inicial do contrato: R$ 5.779,95 (cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Valor do presente acréscimo: R$ 1.329,99 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

O acréscimo corresponde a aproximadamente 23,01% do valor inicial do contrato, permanecendo, portanto, dentro do limite de 25% previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária indicada no processo, Reduzido 109 – 06.002.12.361.0602.2028.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fontes 103 e 104.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 128/2026 que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Pitanga/PR, 24 de setembro de 2026.

ORIGINALMENTE ASSINADO

DIRCEU MORAES	***RENATO ROCHA ANTONANGELO DA SILVA***
Prefeito de Pitanga PR	Estrutural Acessibilidade LTDA
	Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6DBA3F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 371/2025 CLEVERSON FERRREIRA FRIAS

ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2025

CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

Aditivo ao contrato nº 371/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa CLEVERSON FERREIRA FRIAS, para prorrogação do prazo de vigência e renovação dos quantitativos.

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **76.172.907/0001-08**, com sede no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIRCEU MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEVERSON FERREIRA FRIAS**, inscrita no CNPJ nº **10.841.460/0001-04**, com sede na Rua Wanderlei João Vieira Cleve, nº 500, Bairro Santa Regina, CEP 85.201-606, Pitanga/PR, neste ato representada por **Cleverson Ferreira Frias**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 371/2025**, decorrente do **Credenciamento nº 04/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 371/2025 pelo período de 03 (três) meses**, bem como a renovação dos quantitativos dos serviços contratados, de forma proporcional ao período prorrogado.

O objeto contratual compreende a prestação de serviços de lava-car, abrangendo a lavagem externa e interna de veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas operacionais da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 371/2025 por **03 (três) meses**, compreendendo o período de: **15 de outubro de 2026 a 15 de janeiro de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Em razão da prorrogação da vigência contratual, ficam renovados os quantitativos dos serviços na proporção correspondente ao período adicional de 03 (três) meses.

Os quantitativos renovados ficam estabelecidos da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant. vigente	Quant. renovada	Valor Unitário
1	74521	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO TIPO VAN (MERCEDES-	SR	190	**48**	R$ 100,00

		BENZ SPRINTER, DUCATO, IVECO, RENAULT MASTER, AMBULANCIA, CAMIONETE CABINE DUPLA, VEÍCULO KOMBI).				
2	74522	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO CAMINHÃO DE LIXO, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO PRANCHA.	SR	45	**11**	R$ 250,00
3	74523	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, VEÍCULO VIBRO ACABADORA DE ASFALTO.	SR	45	**11**	R$ 250,00
4	74524	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO TRATOR DE ESTEIRAS, VEÍCULO PATROLA, VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, TRATOR DE PNEU.	SR	46	**12**	R$ 450,00
5	59448	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULOS LEVES DE PASSEIO, VEÍCULO TRICICLO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	UN	700	**175**	R$ 60,00
6	59104	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO ÔNIBUS.	UN	81	**20**	R$ 200,00
7	59105	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS.	UN	85	**21**	R$ 150,00
VALOR TOTAL						R$33.350,00

Parágrafo único. Para fins de adequação dos quantitativos para unidades inteiras, os quantitativos decorrentes da aplicação de valores proporcionais a prorrogação, serão ajustados conforme a necessidade da Administração, observando-se a demanda efetiva dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor correspondente à presente prorrogação será decorrente dos quantitativos efetivamente executados, observados os preços unitários contratados.

Considerando os itens constantes do contrato original, os quantitativos renovados correspondem ao valor máximo estimado de **R$ 33.350,00 (trinta e três mil trezentos e cinquenta reais)**, sem prejuízo da inclusão do valor correspondente ao item 8, após a identificação de seu preço unitário vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS

Permanecem mantidos os preços unitários estabelecidos no Contrato nº 371/2025, não havendo alteração dos valores unitários em razão da presente prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, conforme disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 371/2025** que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pitanga/PR, 25 de setembro de 2026.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES

Prefeito de Pitanga PR

CLEVERSON FERREIRA FRIAS

Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:92F596DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 393-2025

TERMO ADITIVO Nº5

CONTRATO Nº. 393/2025

Termo aditivo de Prazo de Vigência e Execução ao contrato nº 393/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa PITANFER FERRAGENS LTDA. Na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e, de outro, a empresa **PITANFER FERRAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.012.507/0001-44, com sede na Avenida Matilde Martins Orane, nº 428, Sala 03, Bairro Pitanguinha, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.201-528, já qualificados no contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza interna e externa e conservação, incluindo todos os serviços necessários à adequada higienização de prédios públicos do Município de Pitanga/PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência e de execução do Contrato nº 393/2025, anteriormente prorrogado sob aditivo 4, com término previsto para **01/09/2026**, fica prorrogado por 60 **(sessenta) dias**, compreendendo o período de **02/09/2026 a 31/10/2026**, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da prorrogação, ficam renovados proporcionalmente os quantitativos e os valores correspondentes ao período de 60 (sessenta) dias, totalizando valor de R$613.119,90 **(Seiscentos e treze mil cento e dezenove reais e noventa centavos).** Conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máximo Uni (R$)	Valor Máximo para 60 dias Total (R$)
1	74896	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, EM ÁREAS INTERNAS - PRÉDIOS PÚBLICOS COMPETINDO A CONTRATADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS LOCAIS INDICADOS, POR METRO QUADRADO	M²	772.719,08	R$ 0,55	R$424.995,50
2	74897	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, EM ÁREAS EXTERNAS - PRÉDIOS PÚBLICOS COMPETINDO A CONTRATADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS LOCAIS INDICADOS, POR METRO QUADRADO.	M²	342.044,36	R$ 0,55	R$188.124,40
VALOR TOTAL DO ADITIVO						R$613.119,90

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim por estarem Justos e de acordo, assinam o Presente de forma eletrônica digital ou assinatura a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 01/09/2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

ROSELITA DE ABREU

Pitanfer Ferragens LTDA

Contratada

Originalmente Assinado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B4B087E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N.°35/2026.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.° 35/2026

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n.° 352026 em conformidade com Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	25/09/2026
Objeto	*Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revitalização e adequação de 08 (oito) rotatórias urbanas e revitalização dos canteiros centrais localizados na Avenida Presidente Getúlio Vargas e na Avenida Universitária Amália Mendes Ziegmann, no Município de Pitanga/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.*

Fornecedor: **SEGURO E LIVON LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: 10.582.893/0001-84, com endereço na R Caetano Munhoz da Rocha, n.°651, Bairro Centro, CEP 85.200-033, na cidade de Pitanga/PR.

LOTE 01:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	76582	Prestação de serviços para revitalização e adequação de 08 (oito) rotatórias urbanas e revitalização dos canteiros centrais localizados na Avenida Presidente Getúlio Vargas e na Avenida Universitária Amália Mendes Ziegmann, compreendendo remoção dos elementos ornamentais não estruturais indicados pela Administração, retirada dos materiais resultantes, pequenos reparos superficiais, limpeza, regularização, correção, preparo e nivelamento do solo, fornecimento e plantio de flores e mudas ornamentais. A execução deverá contemplar o fornecimento e a aplicação dos seguintes materiais e insumos: a) 40 litros de dessecante, cuja utilização ficará condicionada à adequação do produto e à autorização de uso nos locais previstos, observadas as instruções do fabricante e as exigências aplicáveis; b) 13 sacos de calcário de 40 kg cada, totalizando 520 kg; c) 130 sacos de húmus de 25 kg cada, totalizando 3.250 kg; d) 04 sacos de adubo NPK 08-20-20 de 50 kg cada, totalizando 200 kg; e) 02 cargas de terra em caçamba, com volume a ser confirmado na proposta; f) disponibilização de 04 caçambas para retirada de resíduos e entulho, incluindo transporte e destinação adequada; g) 75 mudas de buxinho topiado, com 25 cm de diâmetro; h) 75 mudas de azaleia topiada, com 30 cm de altura; i) 1.050 mudas de petúnia, correspondentes a 70 caixas com 15 mudas cada; j) 1.050 mudas de begônia, correspondentes a 70 caixas com 15 mudas cada; k) 1.050 mudas de gazânia, correspondentes a 70 caixas com 15 mudas cada; l) 1.050 mudas de lantana, correspondentes a 70 caixas com 15 mudas cada;	SR	1	R$ 64.590,00	R$ 64.590,00

		m) 1.050 mudas de cravínia, correspondentes a 70 caixas com 15 mudas cada; n) 900 mudas de tagetes, correspondentes a 60 caixas com 15 mudas cada; e o) 300 metros lineares de separador de gramado, com 11 cm de altura e borda. O fornecimento compreenderá 6.150 mudas de flores e 150 mudas ornamentais de buxinho e azaleia, totalizando 6.300 mudas, incluindo sua distribuição e plantio nos locais abrangidos, conforme os padrões estabelecidos no Termo de Referência. O preço global deverá incluir todos os materiais e insumos discriminados, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, proteção e sinalização das áreas, retirada e destinação dos resíduos e demais despesas necessárias à completa execução das obrigações da contratada.				

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$64.590,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais)

Fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025);

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75, caput, inciso II R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Pitanga, 25 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 178/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa, **SEGURO E LIVON LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 10.582.893/0001-84.**

OBJETO: *Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revitalização e adequação de 08 (oito) rotatórias urbanas e revitalização dos canteiros centrais localizados na Avenida Presidente Getúlio Vargas e na Avenida Universitária Amália Mendes Ziegmann, no Município de Pitanga/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.*

VALOR: R$64.590,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

515 13002154521301208333903900000 1000 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2026.

MODALIDADE: **Dispensa n°. 35/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:5E9B67E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
ANEXO VIII - RREO

Prefeitura Municipal de Porecatu-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2026/Meses Janeiro-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.005.000,00	6.447.552,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.015.000,00	2.611.748,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	905.000,00	915.157,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.185.000,00	1.536.907,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.900.000,00	1.383.739,35
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.115.000,00	30.705.971,78
2.1- Cota-Parte FPM	38.500.000,00	22.981.691,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.000.000,00	21.611.636,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	4.500.000,00	1.370.054,61
2.2- Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	5.000.859,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	165.000,00	80.685,13
2.4- Cota-Parte ITR	2.700.000,00	818.320,17
2.5- Cota-Parte IPVA	2.250.000,00	1.824.415,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**62.120.000,00**	**37.153.524,17**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**9.723.000,00**	**5.867.105,79**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.807.000,00**	**3.421.197,61**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.240.000,00	5.997.903,78
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.240.000,00	5.996.789,86
6.1.1- Principal	9.200.000,00	5.966.029,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	30.760,07
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	1.113,92
6.2.1- Principal	-	1.113,92
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(523.000,00)**	**98.924,00**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.997.903,78**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.240.000,00	6.334.791,62	6.334.791,62	6.182.882,75	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.154.000,00	5.721.527,28	5.721.527,28	5.586.123,64	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.754.000,00	3.912.247,15	3.912.247,15	3.806.505,68	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.400.000,00	1.809.280,13	1.809.280,13	1.779.617,96	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.086.000,00	613.264,34	613.264,34	596.759,11	-
10.2.1 - Educação Infantil	1.086.000,00	613.264,34	613.264,34	596.759,11	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.334.791,62	6.334.791,62	6.182.882,75	-	-	336.887,84
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.334.791,62	6.334.791,62	6.182.882,75	-	-	338.001,76
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS A PAGAR Até o Bimestre NÃO PROCESSADOS (f) (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)		DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	- -	-		-
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	-	-	- -	-		-
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.721.527,28	5.721.527,28	5.586.123,64 -	-		-
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	-	-	- -	-		-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	- -	-		-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	- -	-		-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Indicadores do FUNDEB (70% e 4%)	-	-	-	-
15.1- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.198.532,65	5.721.527,28	5.721.527,28	95,39
15.2- Mínimo de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI[11]	239.916,15	-	-	-
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	599.790,38	-	-		- -

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)

19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.598.000,00	5.417.706,38	5.386.078,66	4.986.508,83	-
20.1- Educação Infantil	5.556.000,00	3.101.626,26	3.095.126,26	2.986.194,13	-
20.2- Ensino Fundamental	3.876.000,00	2.292.780,12	2.267.652,40	1.977.014,70	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	166.000,00	23.300,00	23.300,00	23.300,00	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.838.000,00	11.752.498,00	11.720.870,28	11.169.391,58	-
21.1- Educação Infantil	11.396.000,00	7.627.137,75	7.620.637,75	7.389.458,92	-
21.1.1- Creche	9.795.000,00	6.692.752,69	6.686.252,69	6.455.976,26	-
21.1.2- Pré-escola	1.601.000,00	934.385,06	934.385,06	933.482,66	-
21.2- Ensino Fundamental	7.442.000,00	4.125.360,25	4.100.232,53	3.779.932,66	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.386.078,66
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.867.105,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**11.253.184,45**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.288.303,40	11.253.184,45	30,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	307.928,11	18.523,42	271.996,00	-	35.932,11
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	131.372,00	18.523,42	100.067,99	-	31.304,01
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	176.556,11	-	171.928,01	-	4.628,10
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.471.500,00	778.399,25
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.136.500,00	558.035,33
31.1.1- Salário-Educação	505.000,00	358.869,08
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	317.000,00	198.016,57
31.1.4- PNATE	16.000,00	1.029,38
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	298.500,00	120,30
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	335.000,00	220.363,92

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.791.445,82	874.749,50	874.749,50	753.526,47	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	960.251,86	316.942,93	316.942,93	289.558,75	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	831.193,96	557.806,57	557.806,57	463.967,72	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.629.445,82	12.627.247,50	12.595.619,78	11.922.918,05	-
33.1- Despesas Correntes	20.071.509,62	12.591.694,13	12.568.191,41	11.895.489,68	-
33.1.1- Pessoal Ativo	14.561.000,00	9.195.289,37	9.195.289,37	8.951.873,94	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	162.000,00	162.000,00	162.000,00	117.008,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.348.509,62	3.234.404,76	3.210.902,04	2.826.607,74	-
33.2- Despesas de Capital	557.936,20	35.553,37	27.428,37	27.428,37	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	557.936,20	35.553,37	27.428,37	27.428,37	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	306.405,36	72.523,39
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.997.903,78	358.869,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.354.810,76	383.887,09
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(50.501,62)	47.505,38
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(50.501,62)	47.505,38
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.		

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:C4755C00

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 122, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA:Abre um Crédito AdicionalSuplementare dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2051/25, de 11 de dezembro de 2025.

ARTIGO 1. º -Fica aberto um Crédito AdicionalSuplementarno valor deR$1.316.685,00(hum milhão, trezentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais),no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação dasseguintesdotaçõesorçamentárias:

0500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0501	Gabinete doSecretário e Serviço Administrativo

2.008	Manutençãoda Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Fonte de Recursos –0–Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.014	Recapeamento/Pavimentação Asfáltica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	76.685,00

Fonte de Recursos –0–Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

0702	Divisão de Urbanismo	
2.014	Recapeamento/Pavimentação Asfáltica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	36.290,50

Fonte de Recursos –504–Royalties e Outras Compensações Financeiras

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.014	Recapeamento/Pavimentação Asfáltica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	263.709,50

Fonte de Recursos –504–Royalties e Outras Compensações Financeiras

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00

Fonte de Recursos –0–Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
0703	Divisão do Serviço Rodoviário Municipal	
2.027	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	150.000,00

Fonte de Recursos –0–Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0900	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
0902	Divisão de Cultura	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Fonte de Recursos –0–Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1100	SECRETARIA DESAÚDE	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.041	Manutençãoda Secretaria de Saúde	
3.0.00.00	DESPESASCORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

Fonte de Recursos –303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1100	SECRETARIA MUNCIIOA DE SAÚDE	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00

Fonte de Recursos –303–Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1200	SECRETARIA DESERVIÇO SOCIAL
1203	FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL
2.056	Manutençãoda Divisão de Assistência Social
3.0.00.00	DESPESASCORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESOESAS CORRENTES

3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00

Fonte de Recursos –0 –Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 2. º -Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o IncisoII eIIIda Lei Federal nº. 4.320/64,oExcesso de Arrecadação e oCancelamento total/parcial da seguinte dotação orçamentária.

0600	SECRETARIA DE FAZENDA	
0604	Divisão de Tesouraria	
0.005	Amortização e Encargos de Financiamento/Confissões de Dívidas/Precatórios	
4.0.00.00	DESPESASDE CAPITAL	
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.71	Prioncipal da Dívida Contratual Resgatado	76.685,00

Fonte de Recursos –0–Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
0702	Divisão de Urbanismo
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo

3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	300.000,00

Fonte de Recursos –504–Royalties e Outras Compensações Financeiras

1100	SECRETARIA MUNCIIOA DE SAÚDE	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção DAS Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Dec. De Cont. de Terceirização	240.000,00

Fonte de Recursos –303–Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1100	SECRETARIA MUNCIIOA DE SAÚDE
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.042	Manutenção DAS Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00

Fonte de Recursos –303–Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1100	SECRETARIA MUNCIIOA DE SAÚDE	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção DAS Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.96	Ressarcimentode Despesas de Pessoal Requisitado	30.000,00

Fonte de Recursos –303–Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1100	SECRETARIA MUNCIIOA DE SAÚDE

1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	250.000,00

Fonte de Recursos –303–Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

ARTIGO 3. º -Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conformealterações previstas supramencionadas.

ARTIGO4. º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aosvinte eoitodiasdo mês desetembrodoano de dois mil evinteeseis(28.09.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJOPADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:719455BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°047/2026 RETIFICADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº X572335-X SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTA**, CNPJ n° 35.042.079/0001-06, estabelecida à Rua Favaro, n°949, Jardim Mônaco, CEP 85.936-404, Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, representada

por **RENAN FERNANDO LEITE**, inscrito no CPF XXX.430.269-XX, portador da cédula de identidade Civil RG X965811X Sesp/Pr, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BR0268375-2	ACICLOVIR 50 MG/G - Creme - Bisnaga 10g. Marca PRATI	UN	200	R$ 2,36	R$ 472,00
19	BR0267506	ALBENDAZOL 400 MG – Comprimido. Marca PRATI	CO	2.000	R$ 0,448	R$ 896,00
20	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG – Comprimido. Marca E.M.S	CO	200	R$ 0,313	R$ 62,60
21	BR0267509	ALOPURINOL 300 MG – Comprimido. Marca PRATI	CO	1.500	R$ 0,236	R$ 354,00
32	BR0272434	ANLODIPINO 5 MG – Comprimido. Marca GEOLAB	CO	70.000	R$ 0,027	R$ 1.890,00
33	BR0267517	ATENOLOL 50 MG – Comprimido. Marca PRATI	CO	15.000	R$ 0,049	R$ 735,00
45	BR0269954-2	BROMOPRIDA 10 MG – Comprimido. Marca PRATI	CO	10.000	R$ 0,129	R$ 1.290,00
46	BR0269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML – Frasco 20 Ml. Marca AIRELA	FRS	400	R$ 2,25	R$ 900,00
55	BR0267564	CARVEDILOL 12,5 MG – Comprimido. Marca E.M.S	CO	8.000	R$ 0,098	R$ 784,00
56	BR0267567	CARVEDILOL 25 MG – Comprimido. Marca CIMED	CO	8.000	R$ 0,153	R$ 1.224,00
57	BR0267566	CARVEDILOL 3,125 MG – Comprimido. Marca E.M.S	CO	8.000	R$ 0,098	R$ 784,00
68	BR0267632	CIPROFLOXACINO 500 MG – Comprimido. Marca PRATI	CO	5.000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
73	BR0272045	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG – Comprimido. Marca Aurobindo	CO	400	R$ 0,295	R$ 118,00
105	BR0267651	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG – Comprimido. Marca 1Farma	CO	30.000	R$ 0,044	R$ 1.320,00
106	BR0267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG – Comprimido. Marca 1Farma	CO	15.000	R$ 0,061	R$ 915,00
125	BR0275963	FINASTERIDA 5 MG – Comprimido. Marca Cimed	CO	3.000	R$ 0,259	R$ 777,00
153	BR0268331-2	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - Sol. p/ nebulização - Frasco 20 mL. Marca PRATI	FRS	200	R$ 1,298	R$ 259,60
173	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG – Comprimido. Marca PRATI	CO	200.000	R$ 0,056	R$ 11.200,00
185	BR0267717	METRONIDAZOL 250 MG – Comprimido. Marca PRATI	CO	4.000	R$ 0,177	R$ 708,00
195	BR0273167-1	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - Pomada - Bisnaga 10g. Marca PRATI	UN	300	R$ 2,242	R$ 672,60
198	BR0267378-3	NISTATINA 100.000 UI/ML – Frasco 50 mL. Marca PRATI	FRS	100	R$ 4,956	R$ 495,60
214	BR0268150-1	PREDNISOLONA 3 MG/ML – Frasco 60 mL. Marca PRATI	FRS	300	R$ 4,13	R$ 1.239,00
219	BR0267772	PROPRANOLOL 40 MG – Comprimido. Marca OSORIO	CO	20.000	R$ 0,047	R$ 940,00
226	BR0272365	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG – Comprimido. Marca Prati	CO	100.000	R$ 0,112	R$ 11.200,00
243	BR0308884-1	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETROPINA 40 MG/5 ML – Frasco 100 mL. Marca VITAMEDIC	FRS	50	R$ 3,587	R$ 179,35
250	BR0272340	TIAMINA 300 MG – Comprimido. Marca PRATI	CO	1.000	R$ 0,236	R$ 236,00
TOTAL						**R$ 40.651,75**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2026.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, encaminhar ao Departamento Municipal de Saúde, por meio dos e-mails auxiliarsaude@portoamazonas.pr.gov.br e notaempenhosaude@portoamazonas.pr.gov.br, os seguintes dados atualizados para fins de comunicação oficial, envio de empenhos e acompanhamento das entregas: a) e-mail oficial da empresa responsável pelo recebimento de empenhos e ordens de fornecimento; b) nome do responsável pelo acompanhamento dos empenhos e entregas; c) número de telefone e contato de WhatsApp do responsável; d) demais contatos complementares que a empresa entender pertinentes.

8. A empresa deverá manter os contatos atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das comunicações encaminhadas pelo Município aos endereços eletrônicos informados. O descumprimento da obrigação de encaminhamento e atualização dos contatos previstos nesta cláusula poderá ensejar a emissão de notificação formal à empresa contratada. A reincidência, bem como eventuais prejuízos causados ao andamento das entregas, recebimento de empenhos ou execução contratual em razão da ausência de manutenção dos contatos atualizados, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. O não recebimento de empenhos decorrente da ausência de atualização dos contatos fornecidos não poderá ser utilizado como justificativa para atraso nas entregas ou descumprimento das obrigações contratuais.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

14. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às fases de recebimento do objeto contratual, justifica-se a adoção do procedimento de recebimento provisório dos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame, com a finalidade de possibilitar a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

15. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial, não implicando aceitação definitiva dos produtos. Após essa etapa, os itens serão submetidos à análise por servidores designados do Departamento de Saúde, os quais verificarão aspectos quantitativos e qualitativos.

16. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo será recusado, sendo lavrado registro formal da ocorrência, preferencialmente com a assinatura de, no mínimo, dois servidores do Departamento de Saúde na condição de testemunhas.

17. Nessas situações, a contratada será formalmente notificada para proceder à retirada dos produtos em desacordo, sem ônus para a Administração, bem como realizar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

18. Tal procedimento visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos insumos utilizados na prestação dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.

19. Teor do Registro: A inscrição a ser realizada no canhoto ou comanda da transportadora deverá conter obrigatoriamente o seguinte teor descritivo efetuado por carimbo ou manualmente:

Recebido provisoriamente em_____/_____/____.

_____

Assinatura/Matrícula

20. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

21. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$40.651,75 (quarenta mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/09/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/09/2027.

22. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°019/2026,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

23. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 21/09/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9751BE66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL - ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 4º BIMESTRE DE 2026

Unidade Gestora: 0000 Prefeitura Municipal

	Bimestre Anterior	Bimestre	Total
RECEITAS			
Receitas Correntes	18.969.239,03	6.155.520,70	25.124.759,73
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	1.376.801,71	394.788,11	1.771.589,82
Contribuicoes	889,15	157,53	1.046,68
Receita Patrimonial	726.363,59	272.851,12	999.214,71
Transferencias Correntes	16.764.455,56	5.395.344,71	22.159.800,27
Outras Receitas Correntes	100.729,02	92.379,23	193.108,25
Receitas de Capital	2.192.729,30	1.908.466,50	4.101.195,80
Transferencias de Capital	2.192.729,30	1.908.466,50	4.101.195,80
TOTAL DAS RECEITAS	21.161.968,33	8.063.987,20	29.225.955,53
DESPESAS Empenhadas			
DESPESA POR FUNCOES			
04 Administracao	5.203.055,51	1.736.013,18	6.939.068,69
08 Assistencia Social	721.397,89	267.114,98	988.512,87
10 Saude	3.879.150,18	1.350.813,24	5.229.963,42
12 Educacao	0,00	0,00	0,00
13 Cultura	1.737.811,03	144.405,43	1.882.216,46
15 Urbanismo	1.055.875,42	677.089,97	1.732.965,39
16 Habitacao	5.830,15	0,00	5.830,15
17 Saneamento	13.000,00	0,00	13.000,00
20 Agricultura	2.795.127,58	186.349,04	2.981.476,62
26 Transporte	2.208.678,99	680.773,63	2.889.452,62
27 Desporto e Lazer	456.757,40	134.210,32	590.967,72
Subtotal	18.076.684,15	5.176.769,79	23.253.453,94
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO)			
08.243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
12.306 Alimentacao e Nutricao	281.749,38	120.121,68	401.871,06
12.361 Ensino Fundamental	1.574.392,12	383.754,07	1.958.146,19
12.365 Educacao Infantil	686.528,46	128.504,58	815.033,04
12.367 Educacao Especial	78.416,00	42.492,16	120.908,16
12.695 Turismo	0,00	0,00	0,00
Subtotal	2.621.085,96	674.872,49	3.295.958,45
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO-100%)			
Subtotal	0,00	0,00	0,00
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB)			
12.361 Ensino Fundamental	599.684,95	147.112,62	746.797,57
12.365 Educacao Infantil	445.998,17	273.834,25	719.832,42
Subtotal	1.045.683,12	420.946,87	1.466.629,99
TOTAL DAS DESPESAS	21.743.453,23	6.272.589,15	28.016.042,38

RESUMO

Periodo	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Pagar
1. Bimestre	5.923.822,80	5.938.028,40	4.255.409,72	3.783.830,15	2.154.198,25
2. Bimestre	5.630.439,38	7.733.483,89	8.109.901,38	7.364.148,15	369.335,74
3. Bimestre	9.607.706,15	8.071.940,94	6.898.804,58	5.364.947,04	2.706.993,90
4. Bimestre	8.063.987,20	6.272.589,15	6.284.765,67	6.871.990,55	-599.401,40
Total	29.225.955,53	28.016.042,38	25.548.881,35	23.384.915,89	4.631.126,49

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:F7A05953

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – 4º BIMESTRE DE 2026 - ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

Unidade Gestora…: 0000 Prefeitura Municipal

Função ...: 8 Assistência Social

Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Periodo	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	192.765,29	19.577,66	212.342,95
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	175.815,29	0,00	175.815,29
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	175.815,29	0,00	175.815,29
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	175.815,29	0,00	175.815,29
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.950,00	19.577,66	36.527,66
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	16.950,00	19.577,66	36.527,66
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.350,00	3.225,00	8.575,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	111,14	111,14
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	0,00	16.241,52	16.241,52
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.600,00	0,00	11.600,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
	Total	192.765,29	19.577,66	212.342,95
	Total Geral	192.765,29	19.577,66	212.342,95

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

JANAYNA NAYARA SILA MARIANO

Presidente FMDCA

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:03E4D4D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA DE TRABALHO DA COMISSÃO GESTORA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2026–2036 MUNICÍPIO DE REALEZA – PARANÁ

1. Finalidade

O presente Cronograma de Trabalho estabelece as principais etapas, atividades, períodos e responsáveis pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Realeza, referente ao decênio 2026–2036.

O cronograma deverá orientar os trabalhos da Comissão Gestora, possibilitando o acompanhamento sistemático das atividades, a organização dos grupos temáticos, a participação dos diferentes segmentos da comunidade educacional e a consolidação da proposta final do PME.

2. Cronograma

Etapa	Período	Principais atividades	Responsáveis
1. Organização inicial	Outubro/2026	Instalação da Comissão Gestora; apresentação do processo de elaboração do PME; aprovação do Regimento de Funcionamento; definição da metodologia de trabalho; organização dos grupos temáticos.	Comissão Gestora / Coordenação Geral
2. Organização das informações	Outubro e Novembro/2026	Levantamento das fontes de dados; identificação dos indicadores necessários; organização de documentos, estudos, relatórios e informações das redes e instituições de ensino.	Secretaria Municipal de Educação / Grupos Temáticos
3. Avaliação do PME anterior	Novembro/2026	Análise do PME 2015–2025; levantamento das metas e estratégias; identificação dos resultados alcançados, parcialmente alcançados e dos aspectos que necessitam de continuidade ou revisão.	Comissão Gestora / Grupos Temáticos
4. Diagnóstico educacional	Novembro e Dezembro/2026	Levantamento e análise dos dados educacionais; identificação das características, necessidades, desafios e potencialidades da educação municipal; elaboração da linha de base para o novo PME.	Grupos Temáticos / Secretaria Municipal de Educação
5. Validação do diagnóstico	Dezembro/2026	Apresentação dos diagnósticos produzidos pelos grupos; discussão coletiva; complementação e validação das informações pela Comissão Gestora.	Comissão Gestora / Grupos Temáticos
6. Definição dos princípios e objetivos	Janeiro/2027	Definição dos princípios orientadores, objetivos gerais e prioridades educacionais para o decênio 2026–2036, considerando o diagnóstico realizado.	Comissão Gestora
7. Elaboração das metas	Janeiro e Fevereiro/2027	Construção das metas do PME, considerando a situação educacional identificada, a linha de base, os objetivos estabelecidos e a perspectiva de atendimento para o período 2026–2036.	Grupos Temáticos / Comissão Gestora
8. Elaboração das estratégias e indicadores	Fevereiro/2027	Definição das estratégias necessárias ao alcance das metas; estabelecimento de indicadores, fontes de verificação, responsáveis e periodicidade de acompanhamento.	Grupos Temáticos / Comissão Gestora
9. Consolidação da proposta	Fevereiro/2027	Integração das contribuições dos grupos temáticos; verificação de coerência entre diagnóstico, metas, estratégias e indicadores; elaboração da primeira versão consolidada do PME.	Coordenação Geral / Comissão Gestora
10. Participação social	Março/2027	Apresentação da proposta à comunidade educacional e à sociedade; realização de consulta, reuniões, audiência ou outros mecanismos de participação definidos pela Comissão.	Comissão Gestora / Secretaria Municipal de Educação
11. Revisão da proposta	Março/2027	Análise das contribuições recebidas; ajustes nas metas, estratégias e demais componentes; revisão técnica e textual do documento.	Comissão Gestora / Grupos Temáticos
12. Validação final	Abril/2027	Apreciação e aprovação da versão final do PME pela Comissão Gestora; conferência dos anexos, indicadores e mecanismos de monitoramento.	Comissão Gestora
13. Análise jurídico-administrativa	Abril/2027	Adequação da proposta aos procedimentos legais e administrativos necessários; elaboração da minuta do Projeto de Lei.	Secretaria Municipal de Educação / Administração Municipal
14. Encaminhamento do Projeto de Lei	Maio/2027	Encaminhamento do Projeto de Lei do PME 2026–2036 ao Poder Legislativo, para apreciação e tramitação.	Poder Executivo / Secretaria Municipal de Educação

3. Produtos previstos

1.Regimento de Funcionamento da Comissão Gestora;

2.Cronograma de Trabalho;

3.composição e organização dos grupos temáticos;

4.levantamento das fontes de dados e indicadores;

5.avaliação do PME 2015–2025;

6.Diagnóstico Educacional do Município de Realeza;

7.matriz de metas, estratégias e indicadores;

8.registros das reuniões e atividades realizadas;

9.registros das contribuições da participação social;

10.versão preliminar do PME 2026–2036;

11.versão consolidada e validada pela Comissão Gestora;

12.minuta do Projeto de Lei;

13.Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação 2026–2036.

4. Acompanhamento do cronograma

A Coordenação Geral deverá acompanhar o cumprimento das etapas previstas, podendo propor ajustes de datas e atividades sempre que necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Eventuais alterações deverão ser registradas em ata da Comissão Gestora, preservando-se a sequência lógica das etapas e o cumprimento dos procedimentos necessários à elaboração e encaminhamento do PME.

5. Observação

O presente cronograma constitui instrumento de planejamento e poderá ser ajustado pela Comissão Gestora de acordo com o andamento dos trabalhos, disponibilidade dos dados, necessidade de participação social e demais circunstâncias relacionadas à elaboração do PME 2026–2036.

DÁLCIO KORB

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:26F95D3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2026–2036 MUNICÍPIO DE REALEZA – PARANÁ REGIMENTO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO GESTORA

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O presente Regimento estabelece as normas de funcionamento da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Realeza, referente ao decênio 2026–2036, constituída pelo Decreto Municipal nº 5.056, de 08 de maio de 2026.

Art. 2º São objetivos da Comissão Gestora: I – coordenar e organizar o processo de elaboração do PME; II – realizar e sistematizar o diagnóstico da educação municipal; III – analisar os dados educacionais disponíveis e identificar desafios, necessidades e potencialidades; IV – propor metas, estratégias, indicadores e mecanismos de acompanhamento; V – promover a participação dos segmentos e instituições relacionados à educação; VI – consolidar e validar a proposta do PME para posterior encaminhamento ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão Gestora é composta pelos representantes indicados no Decreto Municipal nº 5.056/2026, abrangendo a Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Comissão de Educação da Câmara Municipal, Sindicato dos Profissionais do Magistério Público Municipal, rede estadual de ensino, instituições privadas de educação básica e instituições de educação superior atuantes no Município.

§ 1º A Coordenação Geral será exercida pelo titular indicado no inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 5.056/2026.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação prestará o suporte técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento dos trabalhos.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete à Comissão Gestora: I – elaborar e aprovar o cronograma de trabalho; II – organizar grupos temáticos; III – solicitar, reunir, analisar e sistematizar dados e informações; IV – avaliar os resultados e os desafios identificados no PME anterior; V – definir prioridades educacionais com base no diagnóstico; VI – elaborar metas e estratégias para o período 2026–2036; VII – estabelecer indicadores e fontes de

verificação; VIII – promover momentos de participação e consulta social; IX – revisar, consolidar e aprovar a versão final da proposta; X – encaminhar o Projeto de Lei do PME ao Poder Executivo para os procedimentos legais subsequentes.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 6º As reuniões serão convocadas pela Coordenação Geral, com antecedência compatível com a pauta e a necessidade dos trabalhos.

Art. 7º As deliberações serão registradas em ata, contendo, sempre que possível, participantes, pauta, discussões, encaminhamentos e responsáveis.

Art. 8º As decisões buscarão o consenso entre os integrantes. Quando necessário, poderão ser submetidas à votação, registrando-se em ata o resultado.

Art. 9º Poderão ser convidados representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos, entidades, especialistas e outros segmentos, sempre que sua contribuição for pertinente aos trabalhos.

CAPÍTULO V – DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 10 Para organizar a elaboração do diagnóstico e das propostas, poderão ser constituídos grupos temáticos nas seguintes áreas: I – Educação Infantil; II – Ensino Fundamental, Alfabetização e Aprendizagem; III – Educação Especial e Educação Inclusiva; IV – Educação em Tempo Integral; V – Educação do Campo e Diversidade; VI – Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional; VII – Educação Superior, Ciência, Tecnologia e Formação Continuada; VIII – Profissionais da Educação, Valorização e Gestão Democrática; IX – Infraestrutura, Transporte, Alimentação e Tecnologia; X – Financiamento e Planejamento Educacional.

Art. 11 Cada grupo temático deverá, conforme sua área, organizar diagnóstico, linha de base, fonte e ano dos dados, problemas identificados, objetivos, metas, indicadores, estratégias, responsáveis, parceiros e mecanismos de monitoramento.

Art. 12 Cada grupo poderá indicar coordenador e relator, responsáveis pela organização das atividades e pela sistematização das contribuições.

CAPÍTULO VI – DO DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL

Art. 13 O diagnóstico deverá considerar dados oficiais e informações locais disponíveis, observando a atualidade, a fonte, o ano de referência e a metodologia de coleta.

Art. 14 Os dados utilizados deverão ser identificados quanto à fonte e ao período de referência, evitando-se tratar dados históricos como se fossem indicadores atuais.

Art. 15 O diagnóstico deverá contemplar, entre outros aspectos, oferta, atendimento, acesso, permanência, aprendizagem, equidade, inclusão, profissionais da educação, infraestrutura, gestão, financiamento e demais dimensões pertinentes à realidade municipal.

CAPÍTULO VII – DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 16 A elaboração do PME deverá assegurar mecanismos de participação social, consulta e contribuição dos diferentes segmentos da comunidade educacional e da sociedade.

Art. 17 As contribuições recebidas deverão ser registradas, analisadas pela Comissão e consideradas na revisão da proposta, quando pertinentes ao objeto do PME.

CAPÍTULO VIII – DA ELABORAÇÃO, VALIDAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Art. 18 A proposta do PME será construída de forma progressiva, compreendendo diagnóstico, definição de princípios e objetivos, elaboração de metas e estratégias, definição de indicadores, consulta social, revisão e consolidação.

Art. 19 A versão final deverá ser apreciada e validada pela Comissão Gestora antes do encaminhamento para os procedimentos legais de elaboração do Projeto de Lei.

Art. 20 O processo de elaboração será considerado concluído com o encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo, nos termos do Decreto Municipal nº 5.056/2026.

CAPÍTULO IX – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 21 A proposta do PME deverá prever mecanismos de monitoramento e avaliação de suas metas e estratégias ao longo do decênio 2026–2036.

Art. 22 O monitoramento deverá utilizar indicadores, fontes de verificação, periodicidade e responsáveis previamente definidos, permitindo identificar avanços, dificuldades e necessidades de revisão das estratégias.

Art. 23 Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão ser sistematizados em documentos próprios, garantindo transparência e continuidade institucional.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A participação dos integrantes da Comissão Gestora constitui serviço público relevante e não será remunerada, conforme o Decreto Municipal nº 5.056/2026.

Art. 25 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Gestora, observada a legislação aplicável e as disposições do Decreto Municipal nº 5.056/2026.

Art. 26 Este Regimento entra em vigor após sua aprovação pela Comissão Gestora.

ANEXO – CRONOGRAMA INICIAL DE TRABALHO

Período	Atividade principal
Outubro/2026	Instalação da Comissão; aprovação do Regimento; formação dos grupos temáticos; organização das fontes de dados.
Novembro/2026	Coleta de dados; avaliação do PME 2015–2025; elaboração do diagnóstico preliminar.
Dezembro/2026	Discussão e validação do diagnóstico educacional.
Janeiro/2027	Definição de princípios, objetivos e proposta inicial de metas.
Fevereiro/2027	Elaboração das estratégias e indicadores; consolidação da minuta.
Março/2027	Participação social, consulta pública e revisão da proposta.
Abril/2027	Aprovação pela Comissão Gestora e análise jurídico-administrativa.
Maio/2027	Encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo.

ANEXO – MATRIZ PADRÃO DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Tema	Diagnóstico / linha de base	Fonte / ano	Problema	Objetivo	Meta	Indicador	Estratégias	Responsável / parceiros	Monitoramento

DÁLCIO KORB

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C21643B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 PROCESSO 3.446/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 32/2026		
Às 09:29 horas do dia 23 de setembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 3 do Pregão nº 32/2026, Processo nº 3446/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 10208952000125001 – INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NO ESTABELCIDA NESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.		
Entrega de propostas: De 19/08/2026 às 08:00 até 10/09/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 10/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/09/2026 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/09/2026 às 09:30:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/09/2026 às 09:31:45	: Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de

		garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	10/09/2026 às 10:55:10	A proposta da empresa A PINHEIRO DE OLIVEIRA (CNPJ 56.043.196/0001-56) para o Lote 02 (Notebook) deve ser desclassificada por ofertar um produto com configurações técnicas muito inferiores às exigidas no Termo de Referência.
Sistema	10/09/2026 às 10:55:24	Processador: O edital exigiu similar ou superior a Intel Core i3-1305U (5 núcleos, até 4,5 GHz), mas foi ofertado Intel Celeron N4500 (2 núcleos, até 2,8 GHz)
Sistema	10/09/2026 às 10:55:34	Memória RAM: Exigiu-se 8 GB DDR5 (5,2 GHz, expansível até 32 GB), mas foi ofertado 4 GB DDR4 (2,93 GHz, sem expansão além de 4 GB)
Sistema	10/09/2026 às 10:55:40	Armazenamento: Exigiu-se SSD de 256 GB, mas foi ofertado 128 GB.
Sistema	10/09/2026 às 10:55:50	Webcam: Exigiu-se resolução Full HD (1080p), mas foi ofertada em HD (720p).
Sistema	10/09/2026 às 10:55:56	Bateria: Exigiu-se autonomia de 8 horas, mas foi ofertada com previsão de apenas 5 horas
Sistema	10/09/2026 às 10:56:06	Fundamento Legal: Descumprimento do subitem 4.2 do Termo de Referência e do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/09/2026 às 15:32:57	Suspensão temporária do expediente – Condições climáticas adversas Informamos que, em virtude das atuais condições climáticas adversas e visando à segurança de todos, os trabalhos presenciais e os atendimentos foram temporariamente suspensos nesta data. O andamento dos processos licitatórios e o expediente regular deste setor serão retomados na próxima segunda-feira, a partir das 08h00. Agradecemos a compreensão.
Sistema	14/09/2026 às 08:00:18	Bom dia Senhores Licitantes , daremos continuidade no andamento do certame.
Sistema	14/09/2026 às 14:07:18	A empresa ROTA AMAZONICA LTDA – CNPJ nº 42.294.483/0001-24, considerando que houve equívoco na desclassificação anteriormente realizada e visando assegurar a adequada análise da proposta, fica concedida, em caráter excepcional, nova oportunidade para encaminhamento da proposta comercial atualizada e do respectivo datasheet do item, exclusivamente pelo e-mail indicado no processo, até as 16h10 desta data.
Sistema	14/09/2026 às 14:07:27	Registra-se que a empresa já havia sido oportunizada a apresentar a documentação até as 13h40, porém não encaminhou a proposta no prazo estabelecido, tampouco solicitou prorrogação ou apresentou justificativa para o não atendimento.
Sistema	14/09/2026 às 14:07:35	O não encaminhamento da documentação até o novo prazo estabelecido poderá ensejar a manutenção da desclassificação, com o regular prosseguimento do certame, nos termos do edital e da legislação aplicável.
Sistema	14/09/2026 às 14:18:21	proposta comercial atualizada e do respectivo datasheet referente ao Lote 01,
Sistema	15/09/2026 às 08:10:45	A empresa ROTA AMAZONICA LTDA – CNPJ nº 42.294.483/0001-24, teve duas oportunidade de enviar a proposta e datasheet via email conform mensagem enviadas, mas infelizmente a mesma não enviou no prazo estipulado, diante disso declaro a referida empresa desclassificada.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
10/09/2026 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
10/09/2026 às 09:30:30	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Televisor		
acessórios: controle remoto, características adicionais: smart tv, 4k uhd, wifi, tamanho tela: 65, tipo tela: qled, voltagem: bivolt Qualquer divergência CATMAT prevalece o descritivo completo previsto no termo referência.		
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 2.022,6700 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 4.045,3400 (total)	
	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para 57.167.758 LUCAS MILANI MENDONCA, CNPJ 57.167.758/0001-36, melhor lance: R$ 1.257,0000 (unitário) / R$ 2.514,0000 (total)		
Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.332.191/0001-70 - 29.332.191 FRANCIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.019,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.038,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Conforme TR		
Modelo/versão: Conforme TR		
Valor proposta: R$ 2.019,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.038,0000 (total)		
57.167.758/0001-36 - 57.167.758 LUCAS MILANI MENDONCA		
Benefício Me/Epp: Sim		Proposta adjudicada
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.257,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.514,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: HQ		
Modelo/versão: HQ		
Valor proposta: R$ 2.222,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.444,0000 (total)		
58.360.620/0001-11 - 58.360.620 SILVONEI PORTELLA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.875,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.750,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TCL		
Modelo/versão: 40S5K		
Valor proposta: R$ 2.020,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.040,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
60.088.537/0001-87 - 60.088.537 JEFFERSON VORPAGEL KLEIN		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro		

Programa de integridade: Sim	R$ 5.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: hq		
Modelo/versão: hq		
Valor proposta: R$ 2.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 5.000,0000 (total)		
63.385.916/0001-27 - 63.385.916 WESLEY DIEGO GONCALVES DE OLIVEIRA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.309,6278 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 2.619,2556 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HQ		
Modelo/versão: 40" Polegadas		
Valor proposta: R$ 2.022,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.045,4000 (total)		
63.476.132/0001-04 - 63.476.132 BIANCA MENDES DA SILVA CUNHA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.020,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.040,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TCL 40S5400A		
Modelo/versão: TCL 40S5400A		
Valor proposta: R$ 2.020,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.040,0000 (total)		
65.162.630/0001-08 - 65.162.630 AUGUSTO KREMER RODOLFO DE SOUZA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.502,0300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.004,0600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: hq		
Modelo/versão: HQS43NKHM		
Valor proposta: R$ 2.021,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.042,0000 (total)		
66.860.516/0001-14 - 66.860.516 LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 4.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: hs		
Modelo/versão: top		
Valor proposta: R$ 2.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
67.778.253/0001-61 - 67.778.253 JULIANNA VARELA BARBOSA RIOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.997,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.994,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: TCL		
Modelo/versão: S5400A		
Valor proposta: R$ 2.022,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.044,0000 (total)		
60.579.793/0001-77 - A. S. ROCHA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.764,0600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.528,1200 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: BA		
Marca/Fabricante: TCL		
Modelo/versão: TCL 40S5K		
Valor proposta: R$ 2.022,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.044,0000 (total)		
66.242.692/0001-92 - AGN COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.502,0400 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 3.004,0800 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: HQ ELETRO		
Modelo/versão: HQS40NKHM		
Valor proposta: R$ 2.022,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.045,3400 (total)		
63.912.923/0001-30 - ARF COMERCIO ALIMENTICIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.270,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Prata	R$ 2.540,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HQ		
Modelo/versão: HQ		
Valor proposta: R$ 2.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.000,0000 (total)		
58.959.886/0001-85 - B2G PARTICIPACOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.563,6900 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 3.127,3800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Hisense		
Modelo/versão: Hisense		

Valor proposta: R$ 2.022,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.045,3400 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.407.296/0001-89 - D R C PIVOTTI LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.834,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 3.669,9800 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: conforme tr		
Modelo/versão: conforme tr		
Valor proposta: R$ 2.022,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.045,3400 (total)		
64.751.173/0001-24 - ECGL COMERCIOS E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.022,6700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.045,3400 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Hisense OU SIMILAR		
Modelo/versão: 40A4NV OU SIMILAR		
Valor proposta: R$ 2.022,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.045,3400 (total)		
63.855.461/0001-66 - FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.880,0100 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 3.760,0200 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: BA		
Marca/Fabricante: tcl		
Modelo/versão: tcl		
Valor proposta: R$ 2.022,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.044,0000 (total)		
11.797.303/0001-01 - FLIP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.659,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 7.318,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: LG		
Modelo/versão: LG		
Valor proposta: R$ 3.659,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 7.318,0000 (total)		
22.816.315/0001-44 - INCOTECH COMPANY LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.022,6700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.045,3400 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: TCL		
Modelo/versão: 40S5K		
Valor proposta: R$ 2.022,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.045,3400 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
62.586.604/0001-19 - JMA LICITACOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.870,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.740,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: TCL		
Modelo/versão: 43S5K		
Valor proposta: R$ 2.022,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.044,0000 (total)		
28.153.691/0001-82 - LUZ INTERMED LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 4.000,0000 (total)	
UF endereço: PI		
Marca/Fabricante: HQ		
Modelo/versão: 40		
Valor proposta: R$ 2.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.000,0000 (total)		
27.339.371/0001-59 - METTA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.322,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.645,9800 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: hq		
Modelo/versão: hq		
Valor proposta: R$ 10.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 20.000,0000 (total)		
27.982.147/0001-80 - P H NOTARIZE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.899,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.798,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TCL		
Modelo/versão: TCL 40S5K		

Valor proposta: R$ 1.899,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 3.798,0000 (total)		
62.110.122/0001-98 - PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.309,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.618,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: AOC		
Modelo/versão: TV 40"		
Valor proposta: R$ 2.022,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.044,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.705.865/0001-80 - R&L SOLUCOES COMERCIAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.836,4500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.672,9000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TCL		
Modelo/versão: 40S5K		
Valor proposta: R$ 2.022,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.044,0000 (total)		
58.881.924/0001-24 - RZR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.287,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.574,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HQ		
Modelo/versão: HQ		
Valor proposta: R$ 2.022,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.045,3400 (total)		
60.316.552/0001-35 - TH SERVICOS E LOGISTICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.745,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.490,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Smart TV TCL 40 Polegadas Full HD QLED S5K WiFi Bl		
Modelo/versão: Smart TV TCL 40 Polegadas Full HD QLED S5K WiFi Bl		
Valor proposta: R$ 2.022,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.044,0000 (total)		
18.770.897/0001-06 - V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.022,6700 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 4.045,3400 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HQ		
Modelo/versão: HQ		
Valor proposta: R$ 2.022,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.045,3400 (total)		

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/09/2026 às 09:05:07	48.705.865/0001-80	R$ 1.880,0100
10/09/2026 às 09:05:24	63.912.923/0001-30	R$ 1.800,0000
10/09/2026 às 09:05:25	58.360.620/0001-11	R$ 1.875,0000
10/09/2026 às 09:05:33	48.705.865/0001-80	R$ 1.856,2500
10/09/2026 às 09:05:43	27.339.371/0001-59	R$ 1.782,0000
10/09/2026 às 09:06:42	58.959.886/0001-85	R$ 1.764,1800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/09/2026 às 09:06:46	27.339.371/0001-59	R$ 1.746,5300
10/09/2026 às 09:06:46	58.959.886/0001-85	R$ 1.729,0600
10/09/2026 às 09:06:47	27.339.371/0001-59	R$ 1.711,7600
10/09/2026 às 09:06:50	58.959.886/0001-85	R$ 1.694,6400
10/09/2026 às 09:06:51	27.339.371/0001-59	R$ 1.677,6900
10/09/2026 às 09:06:55	58.959.886/0001-85	R$ 1.660,9100
10/09/2026 às 09:06:56	27.339.371/0001-59	R$ 1.644,3000
10/09/2026 às 09:07:00	58.959.886/0001-85	R$ 1.627,8500
10/09/2026 às 09:07:01	27.339.371/0001-59	R$ 1.611,5700
10/09/2026 às 09:07:05	58.959.886/0001-85	R$ 1.595,4500
10/09/2026 às 09:07:06	27.339.371/0001-59	R$ 1.579,4900
10/09/2026 às 09:07:10	58.959.886/0001-85	R$ 1.563,6900
10/09/2026 às 09:07:11	27.339.371/0001-59	R$ 1.548,0500
10/09/2026 às 09:07:54	67.778.253/0001-61	R$ 1.997,0000
10/09/2026 às 09:08:08	63.912.923/0001-30	R$ 1.500,0000
10/09/2026 às 09:08:13	27.339.371/0001-59	R$ 1.485,0000
10/09/2026 às 09:08:17	62.586.604/0001-19	R$ 1.890,0000
10/09/2026 às 09:08:20	63.855.461/0001-66	R$ 1.880,0100
10/09/2026 às 09:08:47	62.586.604/0001-19	R$ 1.870,0000
10/09/2026 às 09:09:13	58.881.924/0001-24	R$ 1.490,0000
10/09/2026 às 09:09:18	63.912.923/0001-30	R$ 1.450,0000
10/09/2026 às 09:09:19	27.339.371/0001-59	R$ 1.435,5000
10/09/2026 às 09:09:30	63.912.923/0001-30	R$ 1.400,0000

10/09/2026 às 09:09:34	27.339.371/0001-59	R$ 1.386,0000
10/09/2026 às 09:09:44	63.912.923/0001-30	R$ 1.350,0000
10/09/2026 às 09:09:45	27.339.371/0001-59	R$ 1.336,5000
10/09/2026 às 09:10:00	63.912.923/0001-30	R$ 1.300,0000
10/09/2026 às 09:10:49	58.881.924/0001-24	R$ 1.475,0000
10/09/2026 às 09:12:36	63.385.916/0001-27	R$ 1.323,0013
10/09/2026 às 09:12:39	27.339.371/0001-59	R$ 1.322,9900
10/09/2026 às 09:12:57	63.385.916/0001-27	R$ 1.309,6278
10/09/2026 às 09:13:13	62.110.122/0001-98	R$ 1.474,0000
10/09/2026 às 09:13:26	60.316.552/0001-35	R$ 1.855,0000
10/09/2026 às 09:13:27	48.705.865/0001-80	R$ 1.836,4500

Data/hora	Participante	Lance
10/09/2026 às 09:13:43	60.579.793/0001-77	R$ 1.836,4400
10/09/2026 às 09:13:46	60.316.552/0001-35	R$ 1.835,0000
10/09/2026 às 09:14:02	66.242.692/0001-92	R$ 1.563,6800
10/09/2026 às 09:14:02	60.579.793/0001-77	R$ 1.818,0700
10/09/2026 às 09:14:52	58.881.924/0001-24	R$ 1.287,0000
10/09/2026 às 09:15:32	63.912.923/0001-30	R$ 1.270,0000
10/09/2026 às 09:16:21	28.407.296/0001-89	R$ 1.834,9900
10/09/2026 às 09:16:27	57.167.758/0001-36	R$ 1.257,0000
10/09/2026 às 09:17:07	60.316.552/0001-35	R$ 1.815,0000
10/09/2026 às 09:17:09	60.579.793/0001-77	R$ 1.799,8800
10/09/2026 às 09:17:47	60.316.552/0001-35	R$ 1.795,0000
10/09/2026 às 09:17:51	60.579.793/0001-77	R$ 1.781,8800
10/09/2026 às 09:18:06	62.110.122/0001-98	R$ 1.309,0000
10/09/2026 às 09:18:09	60.316.552/0001-35	R$ 1.765,0000
10/09/2026 às 09:18:26	60.579.793/0001-77	R$ 1.764,0600
10/09/2026 às 09:19:05	60.316.552/0001-35	R$ 1.745,0000
10/09/2026 às 09:20:37	65.162.630/0001-08	R$ 1.563,6700
10/09/2026 às 09:20:38	66.242.692/0001-92	R$ 1.548,0400
10/09/2026 às 09:22:09	65.162.630/0001-08	R$ 1.548,0300
10/09/2026 às 09:22:10	66.242.692/0001-92	R$ 1.532,5500
10/09/2026 às 09:23:40	65.162.630/0001-08	R$ 1.532,5400
10/09/2026 às 09:23:42	66.242.692/0001-92	R$ 1.517,2200
10/09/2026 às 09:25:12	65.162.630/0001-08	R$ 1.517,2100
10/09/2026 às 09:25:15	66.242.692/0001-92	R$ 1.502,0400
10/09/2026 às 09:26:45	65.162.630/0001-08	R$ 1.502,0300

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2026 às 09:00:07	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/09/2026 às 09:05:07	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/09/2026 às 09:28:46	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 57.167.758/0001-36	10/09/2026 às 09:48:13	Sr. Fornecedor 57.167.758 LUCAS MILANI MENDONCA, CNPJ 57.167.758/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 10/09/2026. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação da proposta atualizada e apresentar catalago ou prospecto..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 57.167.758/0001-36	10/09/2026 às 11:46:47	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:46:47 de 10/09/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor 57.167.758 LUCAS MILANI MENDONCA, CNPJ 57.167.758/0001-36.
Sistema	10/09/2026 às 13:48:13	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/09/2026 13:58:13.
Sistema	10/09/2026 às 14:07:47	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/09/2026 14:17:47.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/09/2026 13:58:13
Intenção de recurso na habilitação:	10/09/2026 14:17:47

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:5C7AFFA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2026

MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU			
RESERVA DO IGUAÇU-PR			
ATA DE HOMOLOGAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026			
Processo Administrativo Nº 2.721/2026			
Tipo: AQUISIÇÃO			
PREGOEIRO: LUCIANA ANTUNES PEREIRA			
Data de Publicação: 30/07/2026 09:52:02			
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/09/2026 14:31:59			
Lote 001			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: KIT	Marca: Top Chot	Modelo: Kit
Descrição: KIT ENXOVAL PARA BEBÊ - VESTUÁRIO Composta por: 1 Macacão tip top feminino ou masculino; 1 Conjunto body e mijão modelo feminino ou masculino RN; 1 Conjunto body e mijão modelo feminino ou masculino P; 1 Conjunto body e mijão modelo feminino ou masculino M; 1 Toalha de banho com capuz unissex; 1 Jogo de lençol para berço unissex; 1 Babador unissex; 1 Manta para bebê feminino ou masculino; 1 Travesseiro para bebê; 1 Kit composto por gorro, sapato e luva; 1 Toalha de banho para adulto; 1 Toalha de rosto para adulto; 1 Kit com 3 fraldas de boca; 1 Kit com 3 meias lisas;			
Quantidade: 120	**Valor Unit.:** 365,00		**Valor Total:** 43.800,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MARTA CAMARGO WITTES E CIA LTDA	825	02.434.864/0001-47	411,27	365,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Autoridade

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:AD5DB850

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2026 CONTRATAÇÃO PNCP Nº. 0038/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2026

CONTRATAÇÃO PNCP Nº. 0038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.146/2026

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do sistema de orçamentação automotiva denominado TRAZ VALOR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total
1	33850	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE AUDITORIA E ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA??(SaaS). Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software (modalidade SaaS – Software as a Service), acessível via web, para gestão, auditoria e orçamentação de custos de manutenção da frota da municipalidade. A solução deverá integrar, em Plataforma única, as seguintes bases de dados e funcionalidades:Banco de Dados de Peças (MultiFrota): Sistema contendo catálogo de preços de peças genuínas (montadora) e peças de reposição (primeira linha/fabricante), permitindo o delineamento de preços em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração: Frota Leve e Utilitários (VW, GM, Fiat, Renault, Toyota, etc.); Frota Pesada (Caminhões e Ônibus –??MB, Scania, Volvo, VW, Iveco, Volare); Máquinas Rodoviárias / Linha Amarela??(Caterpillar, Case, New Holland, JCB, Komatsu, Volvo CE, XCMG, etc.); Tratores e Implementos Agrícolas (Massey Ferguson, John Deere, Valtra, Yanmar). A ferramenta deve possibilitar a busca??por código da peça (Part Number) ou descrição, retornando a média de mercado e/ou preços de tabela atualizados. Funcionalidade de auditoria e conferência que permita a comparação entre os orçamentos enviados pelas oficinas credenciadas e a base de preços do sistema (Cesta de Preços /Mediana), gerando pareceres ou relatórios técnicos para instrução dos processos de pagamento e fiscalização contratual. Acesso à plataforma para até 10 (dez) usuários cadastrados, sem limitação de uso simultâneo entre os perfis ativos, suporte técnico remoto, treinamento dos usuários e atualizações da base de dados realizadas, no mínimo, semestralmente, sem custo adicional.	12,00	MES	2.559,66	30.715,92
TOTAL						30.715,92

JUSTIFICATIVA

O objeto compreende o licenciamento de uso de plataforma tecnológica de orçamentação, gestão e auditoria de manutenção automotiva em nuvem, na modalidade Software as a Service (SaaS), denominada Traz Valor, com o propósito de dotar a Administração de parâmetros referenciais atualizados e automatizados para a validação de custos de peças de reposição e tempos de mão de obra.

O diagnóstico do modelo tradicional de cotação e orçamentação revelou-se ineficiente, moroso e insuficiente para assegurar a economicidade nas aquisições públicas. Ademais, a utilização de ferramentas limitadas como a tabela Audatex não abrange satisfatoriamente a totalidade da demanda municipal, gerando acentuada obscuridade de preços, sobretudo no segmento de caminhões pesados, tratores agrícolas e máquinas da Linha Amarela, o que expõe o erário a riscos de sobrepreço, superfaturamento e superdimensionamento de horas de manutenção.

Para o dimensionamento adequado da solução, o sistema atenderá à frota do Município de Reserva do Iguaçu/PR, composta atualmente por veículos de mecânica leve, média e pesada — incluindo automóveis de passeio, vans, micro-ônibus, ônibus e caminhões , além de máquinas pesadas e equipamentos agrícolas como rolos compactadores, tratores, retroescavadeiras e motoniveladoras.

Os resultados pretendidos com a contratação alinham-se à busca implacável pela economicidade, combate a sobrepreços e eliminação de pagamentos indevidos, assegurando que os valores autorizados pela fiscalização refiram-se estritamente à mediana de mercado e às tabelas oficiais de fabricantes.

Sob o aspecto da eficiência e celeridade, a automação do fluxo de verificação desburocratizará a rotina dos fiscais do contrato, reduzindo significativamente o tempo de imobilização dos veículos e equipamentos nas oficinas e garantindo a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços públicos essenciais à população, como o transporte escolar, as ambulâncias da saúde e a infraestrutura urbana e rural.

Sob a ótica do aproveitamento dos recursos humanos, a ferramenta eliminará o esforço operacional manual e exaustivo atualmente exigido dos servidores na conferência de centenas de itens e códigos, permitindo o redirecionamento da força de trabalho para atividades estratégicas de fiscalização in loco e planejamento de frota.

No âmbito da governança pública e transparência, a plataforma gerará um histórico digital centralizado e auditável de todas as intervenções e custos por veículo ao longo de seu ciclo de vida, facilitando a prestação de contas perante os órgãos de controle externo e subsidiando a alta gestão em decisões futuras sobre renovação ou alienação da frota.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Inexigibilidade de licitação tem como fundamento legal as disposições do inciso I, art. 74 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado para contratação importa em **R$ 30.715,92 (trinta mil, setecentos e quinze reais, noventa e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na obtenção de preço e no terno de referência.

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	100	02.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	110	02.001.04.122.0002.2006	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	150	02.004.24.122.0002.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	160	02.004.24.122.0002.2044	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	350	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	360	03.001.04.122.0003.2007	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	370	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	380	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	390	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DA HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, entre outros documentos que poderão ser exigidos no Aviso de contratação, o proponente deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Contrato Social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar a existência jurídica da pessoa.

Habilitação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo a ser disponibilizado com o edital.

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, pelo qual se comprove que a proponente executou diretamente os serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação;

Declaração de Exclusividade, para os bens a serem adquiridos ou para os serviços a serem prestados, válida e emitida por órgão competente;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Apresentar os documentos pessoais do representante da empresa;

A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com osbenefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

b) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa para a presente contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, com respaldo jurídico no art. 74, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispositivo que estabelece a inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição para a aquisição de materiais, equipamentos ou serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

A empresa escolhida é a Empresas F.L. Ltda. (inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65), representada comercialmente pela Margi Sistemas, detentora exclusiva do fornecimento da licença de uso do software de gestão, auditoria e orçamentação automotiva denominado Traz Valor.

A inviabilidade de competição decorre das características singulares e proprietárias da ferramenta tecnológica, desenvolvida sob metodologia específica voltada à auditoria de preços e ao controle de custos na manutenção de frotas públicas, integrando em um único ambiente digital a cotação e auditoria para veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas da Linha Amarela e Agrícola.

A exclusividade da referida empresa restou devidamente comprovada nos autos por meio de Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), entidade de classe de âmbito nacional reconhecida, que atesta ser a proponente a única desenvolvedora, detentora dos direitos autorais e autorizada a comercializar o sistema, bem como a prestar os serviços conexos de treinamento, suporte e manutenção em todo o território nacional.

O levantamento de mercado realizado na fase interna do Estudo Técnico Preliminar (ETP) ratificou a inexistência de solução equivalente, demonstrando que nenhuma outra empresa do setor reúne, de forma unificada, o mesmo banco de dados multi-marcas para máquinas pesadas, os módulos de auditoria automatizada e a metodologia de cotação adaptada aos requisitos de contratação direta e governança pública.

A vantajosidade e a coerência do preço ofertado atendem rigorosamente às exigências do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, sendo o valor pactuado plenamente compatível com os preços praticados pela fornecedora junto a outros entes da Administração Pública de porte e demandas similares, conforme documentação comprobatória constante nos autos que corrobora a observância ao princípio da economicidade.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração Pública, observado o interesse público, a economicidade, e a manutenção das condições que ensejaram a contratação inicial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste termo:

Anexo 1 - Termo de referência

Anexo 2 - Minuta do contrato.

Criado em 28 de setembro de 2026 e assinado digitalmente por Alessandro dos Anjos, Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 32, de 2025.

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:C654C2CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	

Previsão Inicial	46.082.092,00
Previsão Atualizada	55.705.875,99
Receitas Realizadas	35.182.679,27
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.014.870,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.082.092,00
Dotação Atualizada	57.720.746,82
Despesas Empenhadas	33.071.933,29
Despesas Liquidadas	28.045.555,90
Despesas Pagas	26.355.380,18
Superávit Orçamentário	7.137.123,37
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	33.052.067,60
Despesas Liquidadas	28.025.690,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	39.246.260,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.996.260,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.297.933,97
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**1.155.556,53**
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.155.556,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.155.556,53
Resultado Previdenciário	-1.155.556,53
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**7.560.339,94**
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.169.173,96
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.221.992,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.193.117,02
Resultado Previdenciário	1.976.056,94

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	5.799.383,25	2.238.709,98		38,60
Resultado Nominal - Acima da Linha	5.010.286,91	2.668.843,07		53,27
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.076.917,66	0,00	2.699.557,30	377.360,36
Poder Executivo	3.076.917,66	0,00	2.699.557,30	377.360,36
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.056.370,89	53.560,84	1.250.823,69	751.986,36
Poder Executivo	2.056.370,89	53.560,84	1.250.823,69	751.986,36
TOTAL	5.133.288,55	53.560,84	3.950.380,99	1.129.346,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.285.480,95	25,00	28,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.619.929,47	70,00	88,91
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Despesa de Capital Líquida	6.643.921,70	4.535.502,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	5.440,74	-5.440,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de	5.237.317,61	15,00	24,65

impostos			
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***		
contador	prefeito		
BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES			
controlador			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	24/09/2026 - 16:43:01		

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:EF65A2A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	150.030.085,18	22.903.443,45	127.126.641,73	984.504.533,05
2025	155.427.801,14	28.709.855,82	126.717.945,32	1.111.222.478,37
2026	160.568.793,36	34.834.491,19	125.734.302,17	1.236.956.780,54
2027	165.802.781,74	40.572.120,89	125.230.660,85	1.362.187.441,39
2028	170.703.872,67	46.897.425,81	123.806.446,86	1.485.993.888,25
2029	175.099.736,27	54.330.605,55	120.769.130,72	1.606.763.018,97
2030	179.251.870,15	61.881.717,96	117.370.152,19	1.724.133.171,16
2031	182.636.792,00	70.753.638,57	111.883.153,43	1.836.016.324,59
2032	185.473.183,35	80.188.057,45	105.285.125,90	1.941.301.450,49
2033	187.949.877,48	89.289.336,78	98.660.540,70	2.039.961.991,19
2034	190.479.701,09	97.291.780,12	93.187.920,97	2.133.149.912,16
2035	192.325.431,87	106.139.765,93	86.185.665,94	2.219.335.578,10
2036	193.819.794,84	114.571.061,95	79.248.732,89	2.298.584.310,99
2037	194.173.925,76	124.443.603,32	69.730.322,44	2.368.314.633,43
2038	194.409.440,20	133.072.916,70	61.336.523,50	2.429.651.156,93
2039	193.551.368,53	143.455.325,84	50.096.042,69	2.479.747.199,62
2040	192.539.534,66	152.152.080,90	40.387.453,76	2.520.134.653,38
2041	190.157.041,51	163.062.047,87	27.094.993,64	2.547.229.647,02
2042	187.350.466,52	172.760.560,51	14.589.906,01	2.561.819.553,03
2043	183.564.514,89	182.832.193,87	732.321,02	2.562.551.874,05
2044	180.455.491,86	188.526.300,55	-8.070.808,69	2.554.481.065,36
2045	176.316.475,59	195.451.092,67	-19.134.617,08	2.535.346.448,28
2046	171.361.720,64	202.669.060,25	-31.307.339,61	2.504.039.108,67
2047	166.106.839,43	208.207.230,57	-42.100.391,14	2.461.938.717,53
2048	160.344.147,62	213.434.232,35	-53.090.084,73	2.408.848.632,80
2049	154.525.835,92	216.653.595,71	-62.127.759,79	2.346.720.873,01
2050	148.882.963,37	217.564.671,14	-68.681.707,77	2.278.039.165,24
2051	142.926.136,32	217.944.481,08	-75.018.344,76	2.203.020.820,48
2052	136.813.168,09	217.472.719,70	-80.659.551,61	2.122.361.268,87
2053	130.467.632,83	216.421.653,35	-85.954.020,52	2.036.407.248,35
2054	124.335.909,89	213.653.740,82	-89.317.830,93	1.947.089.417,42
2055	118.405.056,81	209.390.794,56	-90.985.737,75	1.856.103.679,67
2056	112.603.386,56	204.188.487,79	-91.585.101,23	1.764.518.578,44
2057	106.593.233,81	199.164.696,92	-92.571.463,11	1.671.947.115,33
2058	100.806.255,65	193.080.241,82	-92.273.986,17	1.579.673.129,16
2059	94.928.046,48	187.010.586,23	-92.082.539,75	1.487.590.589,41
2060	89.482.257,07	179.531.475,73	-90.049.218,66	1.397.541.370,75
2061	84.191.083,62	171.694.981,04	-87.503.897,42	1.310.037.473,33
2062	79.075.032,10	163.568.496,00	-84.493.463,90	1.225.544.009,43
2063	74.105.897,86	155.316.638,35	-81.210.740,49	1.144.333.268,94
2064	69.312.858,90	146.936.341,91	-77.623.483,01	1.066.709.785,93
2065	64.708.615,21	138.473.830,64	-73.765.215,43	992.944.570,50
2066	60.304.224,93	129.981.001,41	-69.676.776,48	923.267.794,02
2067	56.114.256,50	121.496.709,65	-65.382.453,15	857.885.340,87
2068	52.152.311,48	113.063.926,38	-60.911.614,90	796.973.725,97
2069	48.430.588,57	104.727.458,12	-56.296.869,55	740.676.856,42
2070	44.959.585,52	96.531.818,91	-51.572.233,39	689.104.623,03
2071	41.748.075,59	88.522.102,31	-46.774.026,72	642.330.596,31
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	38.802.571,55	80.739.282,35	-41.936.710,80	600.393.885,51
2073	36.127.649,39	73.222.266,13	-37.094.616,74	563.299.268,77
2074	33.725.835,85	66.007.286,11	-32.281.450,26	531.017.818,51
2075	31.597.646,98	59.126.866,38	-27.529.219,40	503.488.599,11
2076	29.741.848,31	52.611.734,49	-22.869.886,18	480.618.712,93
2077	28.155.227,66	46.488.018,29	-18.332.790,63	462.285.922,30
2078	26.832.735,69	40.777.362,02	-13.944.626,33	448.341.295,97
2079	25.767.546,00	35.494.343,46	-9.726.797,46	438.614.498,51
2080	24.951.272,52	30.647.201,14	-5.695.928,62	432.918.569,89
2081	24.374.400,13	26.239.528,97	-1.865.128,84	431.053.441,05
2082	24.026.311,44	22.268.654,53	1.757.656,91	432.811.097,96
2083	23.895.476,29	18.724.583,98	5.170.892,31	437.981.990,27
2084	23.969.934,01	15.592.689,34	8.377.244,67	446.359.234,94

2085	24.237.512,36	12.852.540,48	11.384.971,88	457.744.206,82
2086	24.686.247,36	10.480.130,58	14.206.116,78	471.950.323,60
2087	25.304.560,17	8.447.990,18	16.856.569,99	488.806.893,59
2088	26.081.577,23	6.726.425,95	19.355.151,28	508.162.044,87
2089	27.007.389,99	5.285.028,51	21.722.361,48	529.884.406,35
2090	28.073.222,02	4.093.959,20	23.979.262,82	553.863.669,17
2091	29.271.405,26	3.123.361,07	26.148.044,19	580.011.713,36
2092	30.595.475,18	2.343.818,09	28.251.657,09	608.263.370,45
2093	32.040.237,85	1.727.147,17	30.313.090,68	638.576.461,13
2094	33.601.836,80	1.247.270,66	32.354.566,14	670.931.027,27
2095	35.277.738,90	880.591,23	34.397.147,67	705.328.174,94
2096	37.066.667,49	606.091,79	36.460.575,70	741.788.750,64
2097	38.968.543,30	405.418,79	38.563.124,51	780.351.875,15
2098	40.984.383,62	262.432,78	40.721.950,84	821.073.825,99
2099	43.116.273,07	163.496,26	42.952.776,81	864.026.602,80
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	38.211.904,42	254.159.845,87	-215.947.941,45	0,00
2025	35.644.280,82	261.117.858,85	-225.473.578,03	-225.473.578,03
2026	33.244.169,23	267.088.625,44	-233.844.456,21	-459.318.034,24
2027	30.814.534,65	272.396.372,14	-241.581.837,49	-700.899.871,73
2028	28.602.151,10	276.410.710,05	-247.808.558,95	-948.708.430,68
2029	26.678.799,63	277.923.651,31	-251.244.851,68	-1.199.953.282,36
2030	24.872.736,96	278.324.507,28	-253.451.770,32	-1.453.405.052,68
2031	23.174.690,30	277.850.159,13	-254.675.468,83	-1.708.080.521,51
2032	21.569.667,96	276.187.697,07	-254.618.029,11	-1.962.698.550,62
2033	19.730.392,37	275.263.685,07	-255.533.292,70	-2.218.231.843,32
2034	18.202.421,81	272.018.513,58	-253.816.091,77	-2.472.047.935,09
2035	17.051.479,59	266.472.740,70	-249.421.261,11	-2.721.469.196,20
2036	16.079.060,34	259.529.613,22	-243.450.552,88	-2.964.919.749,08
2037	15.145.624,75	252.095.018,39	-236.949.393,64	-3.201.869.142,72
2038	14.259.973,97	244.032.025,02	-229.772.051,05	-3.431.641.193,77
2039	13.428.328,78	235.411.343,94	-221.983.015,16	-3.653.624.208,93
2040	12.710.251,99	226.085.090,15	-213.374.838,16	-3.866.999.047,09
2041	12.056.883,21	216.247.872,61	-204.190.989,40	-4.071.190.036,49
2042	11.461.076,36	206.014.990,29	-194.553.913,93	-4.265.743.950,42
2043	10.870.812,13	195.667.658,11	-184.796.845,98	-4.450.540.796,40
2044	10.287.572,52	185.248.364,85	-174.960.792,33	-4.625.501.588,73
2045	9.712.235,09	174.798.787,42	-165.086.552,33	-4.790.588.141,06
2046	9.145.478,71	164.361.830,73	-155.216.352,02	-4.945.804.493,08
2047	8.588.132,18	153.978.607,69	-145.390.475,51	-5.091.194.968,59
2048	8.040.775,75	143.691.489,16	-135.650.713,41	-5.226.845.682,00
2049	7.503.922,99	133.542.906,56	-126.038.983,57	-5.352.884.665,57
2050	6.978.736,02	123.575.602,57	-116.596.866,55	-5.469.481.532,12
2051	6.466.692,10	113.835.718,79	-107.369.026,69	-5.576.850.558,81
2052	5.968.978,65	104.366.558,11	-98.397.579,46	-5.675.248.138,27
2053	5.486.915,75	95.211.696,01	-89.724.780,26	-5.764.972.918,53
2054	5.021.786,57	86.410.476,94	-81.388.690,37	-5.846.361.608,90
2055	4.574.467,29	77.996.922,32	-73.422.455,03	-5.919.784.063,93
2056	4.145.783,69	70.001.262,40	-65.855.478,71	-5.985.639.542,64
2057	3.736.828,11	62.449.455,42	-58.712.627,31	-6.044.352.169,95
2058	3.348.683,97	55.363.706,29	-52.015.022,32	-6.096.367.192,27
2059	2.982.301,36	48.760.799,45	-45.778.498,09	-6.142.145.690,36
2060	2.638.686,23	42.653.929,12	-40.015.242,89	-6.182.160.933,25
2061	2.318.172,52	37.044.332,40	-34.726.159,88	-6.216.887.093,13
2062	2.021.313,26	31.930.141,55	-29.908.828,29	-6.246.795.921,42
2063	1.748.255,09	27.302.116,18	-25.553.861,09	-6.272.349.782,51
2064	1.499.034,76	23.148.364,12	-21.649.329,36	-6.293.999.111,87
2065	1.273.614,26	19.453.156,99	-18.179.542,73	-6.312.178.654,60
2066	1.071.761,01	16.197.025,28	-15.125.264,27	-6.327.303.918,87
2067	892.812,64	13.356.369,01	-12.463.556,37	-6.339.767.475,24
2068	735.875,59	10.904.475,65	-10.168.600,06	-6.349.936.075,30
2069	599.609,28	8.810.739,81	-8.211.130,53	-6.358.147.205,83
2070	482.484,53	7.041.448,06	-6.558.963,53	-6.364.706.169,36
2071	382.875,73	5.562.082,94	-5.179.207,21	-6.369.885.376,57
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	299.163,73	4.338.596,79	-4.039.433,06	-6.373.924.809,63
2073	229.771,52	3.338.538,35	-3.108.766,83	-6.377.033.576,46
2074	173.101,06	2.531.105,48	-2.358.004,42	-6.379.391.580,88
2075	127.600,46	1.887.941,46	-1.760.341,00	-6.381.151.921,88
2076	91.727,91	1.382.671,64	-1.290.943,73	-6.382.442.865,61
2077	64.035,85	991.889,05	-927.853,20	-6.383.370.718,81
2078	43.204,24	695.428,09	-652.223,85	-6.384.022.942,66
2079	27.999,13	475.662,40	-447.663,27	-6.384.470.605,93
2080	17.291,40	317.204,56	-299.913,16	-6.384.770.519,09
2081	10.094,59	206.767,13	-196.672,54	-6.384.967.191,63
2082	5.520,89	132.747,87	-127.226,98	-6.385.094.418,61
2083	2.795,72	85.252,23	-82.456,51	-6.385.176.875,12
2084	1.293,66	56.180,69	-54.887,03	-6.385.231.762,15
2085	535,16	39.051,26	-38.516,10	-6.385.270.278,25
2086	188,40	29.078,62	-28.890,22	-6.385.299.168,47
2087	52,29	22.991,16	-22.938,87	-6.385.322.107,34
2088	10,56	18.831,72	-18.821,16	-6.385.340.928,50
2089	1,39	15.538,44	-15.537,05	-6.385.356.465,55
2090	0,08	12.688,37	-12.688,29	-6.385.369.153,84
2091	0,00	10.167,93	-10.167,93	-6.385.379.321,77
2092	0,00	7.955,46	-7.955,46	-6.385.387.277,23
2093	0,00	6.045,26	-6.045,26	-6.385.393.322,49

2094	0,00	4.430,47	-4.430,47	-6.385.397.752,96
2095	0,00	3.100,40	-3.100,40	-6.385.400.853,36
2096	0,00	2.040,67	-2.040,67	-6.385.402.894,03
2097	0,00	1.235,72	-1.235,72	-6.385.404.129,75
2098	0,00	665,45	-665,45	-6.385.404.795,20
2099	0,00	303,68	-303,68	-6.385.405.098,88
LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO		***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***		
Contador		Prefeito		
BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES				
Controlador				

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:9393D5FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADESOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	5.440,74					-5.440,74
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	5.440,74					-5.440,74
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	76.054,58	5.440,74					81.495,32
Notas Explicativas							

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS***
Contador	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:01509C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,					R$ 1,00
RECEITAS ATUALIZADA	**PREVISÃO (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00		0,00		0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	11.179.423,86	6.643.921,70	4.625.498,13	0,00	4.535.502,16
Investimentos	10.089.223,86	5.559.806,96	3.955.364,23	0,00	4.529.416,90
Inversões Financeiras	680.200,00	679.998,00	451.634,34	0,00	202,00
Amortização da Dívida	410.000,00	404.116,74	218.499,56	0,00	5.883,26
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.179.423,86	6.643.921,70	4.625.498,13	0,00	4.535.502,16

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**11.179.423,86**	**6.643.921,70**	**0,00**	**0,00**	**4.535.502,16**

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Contador	Prefeito
BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	
Controlador	

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:61662779

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.763.930,00	1.408.179,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	292.097,00	161.297,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	143.656,00	230.419,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	877.026,00	271.663,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.451.151,00	744.799,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.141.514,00	20.714.237,02
2.1- Cota-Parte FPM	26.638.400,00	14.748.764,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.984.560,00	13.869.516,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.653.840,00	879.248,31
2.2- Cota-Parte ICMS	10.440.937,00	5.441.130,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	116.410,00	86.377,02
2.4- Cota-Parte ITR	147.692,00	28.370,59
2.5- Cota-Parte IPVA	798.075,00	409.593,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.905.444,00**	**22.122.416,80**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**7.097.534,80**	**3.966.997,74**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.128.826,20**	**1.563.606,46**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.322.159,33	2.957.012,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.227.353,00	2.946.706,95
6.1.1- Principal	4.210.326,00	2.906.707,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.962,00	25.165,23
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	1.065,00	14.833,75
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	9.678,33	9.678,33
6.2.1- Principal	9.678,33	9.678,33
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	85.128,00	627,27
6.4.1- Principal	85.128,00	627,27
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.887.208,80**	**-1.060.289,77**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	115.188,45	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	115.188,45	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.072.201,00**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.509.401,70	3.066.688,82	3.002.768,82	2.955.682,10	63.920,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.807.395,25	2.748.358,64	2.748.358,64	2.704.947,85	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.573.469,00	699.859,11	699.859,11	689.104,19	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.066.226,25	1.974.015,27	1.974.015,27	1.942.436,50	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.4- Educação Especial	165.100,00	74.484,26	74.484,26	73.407,16	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	702.006,45	318.330,18	254.410,18	250.734,25	63.920,00
10.2.1- Educação Infantil	67.438,27	14.338,27	14.338,27	14.338,27	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	248.657,12	55.365,41	55.365,41	54.429,87	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	161.192,28	161.192,28	97.272,28	97.272,28	63.920,00
10.2.5- Administração Geral	160.857,00	87.434,22	87.434,22	84.693,83	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	63.861,78	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.883.415,78	2.819.495,78	2.772.409,06	63.920,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.873.737,45	2.809.817,45	2.762.730,73	63.920,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	9.678,33	9.678,33	9.678,33	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.629.607,80	2.629.607,80	2.586.197,01	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.069.469,70		2.629.607,80	2.629.607,80	88,95
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	295.701,26	137.516,77	137.516,77	0,00	4,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	396.814,21	1.097.655,37	1.441.831,86	0,00	0,00	-1.055.844,54
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	376.118,88	1.087.786,93	1.441.831,86	0,00	0,00	-1.065.712,98
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	20.695,33	9.868,44	0,00	0,00	0,00	9.868,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.621.488,04	2.692.462,14	2.320.739,34	2.238.112,17	371.722,80
20.1- Educação Infantil	938.554,75	474.199,45	448.027,68	428.816,33	26.171,77
20.2- Ensino Fundamental	1.782.880,25	945.037,06	767.060,65	730.383,60	177.976,41
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	156.200,00	26.449,33	23.723,56	23.450,18	2.725,77
20.5- Administração Geral	530.833,37	343.565,74	325.392,84	320.624,13	18.172,90
20.6- Transporte (Escolar)	1.204.319,67	903.210,56	756.534,61	734.837,93	146.675,95
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.611.526,39	3.981.064,97	3.776.916,79	3.677.759,16	204.148,18
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.579.462,02	1.161.871,03	1.135.699,26	1.105.732,99	26.171,77
21.1.1- Creche	2.579.462,02	1.161.871,03	1.135.699,26	1.105.732,99	26.171,77
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.032.064,37	2.819.193,94	2.641.217,53	2.572.026,17	177.976,41

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.320.739,34
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.966.997,74
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	235.964,05
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.051.773,03**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.530.604,20			6.051.773,03	27,36
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	476.551,21	284.700,61	3.537.793,93	235.964,05	-3.297.206,77
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	315.633,28	284.700,61	2.923.338,35	235.964,05	-2.843.669,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	52.076,36	0,00	505.614,01	0,00	-453.537,65
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	108.841,57	0,00	108.841,57	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.448.154,00	1.112.055,61
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	432.143,00	298.369,75
31.1.1- Salário-Educação	348.589,00	227.707,54
31.1.2- PDDE	2.129,00	2.518,15
31.1.3- PNAE	78.212,00	67.808,18
31.1.4 - PNATE	213,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	3.000,00	335,88
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.800.000,00	672.118,27
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	216.011,00	141.567,59

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.515.189,18	2.473.365,93	1.272.728,88	1.152.543,90	1.200.637,05
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	85.620,19	107.760,50	86.183,08	65.265,07	21.577,42
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.073.648,45	2.035.706,14	944.805,10	894.899,09	1.090.901,04
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.372,00	47.517,73	38.610,88	28.612,43	8.906,85
32.8- OUTRAS	348.348,54	282.381,56	203.129,82	163.767,31	79.251,74

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.580.379,67	8.169.786,97	6.533.507,12	6.283.608,25	1.636.279,85
33.1- Despesas Correntes	9.592.325,00	6.355.842,97	5.810.336,66	5.572.087,79	545.506,31
33.1.1- Pessoal Ativo	6.199.278,45	4.215.106,34	4.215.106,34	4.148.567,62	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	159.400,00	159.400,00	95.480,00	95.480,00	63.920,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.233.646,55	1.981.336,63	1.499.750,32	1.328.040,17	481.586,31
33.2- Despesas de Capital	1.988.054,67	1.813.944,00	723.170,46	711.520,46	1.090.773,54
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.988.054,67	1.813.944,00	723.170,46	711.520,46	1.090.773,54

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	172.411,07	76.772,70
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.957.012,55	227.707,54
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.946.974,14	163.051,38
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	182.449,48	141.428,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	182.449,48	141.428,86
Notas Explicativas		
LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS***
Contador	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:D3E0B49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	3.132.000,00	1.155.556,53	1.155.556,53	1.155.556,53	0,00
Aposentadorias	2.707.000,00	984.412,54	984.412,54	984.412,54	0,00
Pensões por Morte	425.000,00	171.143,99	171.143,99	171.143,99	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.132.000,00**	**1.155.556,53**	**1.155.556,53**	**1.155.556,53**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**-3.132.000,00**	**-1.155.556,53**	**-1.155.556,53**	**-1.155.556,53**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.652.206,69
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	3.602.000,00	3.169.173,96
Receita de Contribuições dos Segurados	970.000,00	986.557,84
Ativo	970.000,00	986.557,84
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.192.000,00	985.992,19
Ativo	1.192.000,00	985.992,19

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.022.000,00	1.196.623,93
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.022.000,00	1.196.623,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	418.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**3.602.000,00**	**3.169.173,96**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	3.062.000,00	1.103.202,28	1.088.764,78	1.088.764,78	14.437,50
Aposentadorias	2.707.000,00	984.412,54	984.412,54	984.412,54	0,00
Pensões por Morte	425.000,00	171.143,99	171.143,99	171.143,99	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	355.000,00	118.789,74	104.352,24	104.352,24	14.437,50
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	355.000,00	118.789,74	104.352,24	104.352,24	14.437,50
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**3.417.000,00**	**1.221.992,02**	**1.193.117,02**	**1.193.117,02**	**28.875,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**185.000,00**	**1.947.181,94**	**1.976.056,94**	**1.976.056,94**	**3.140.298,96**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.224.366,78
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Contador	Prefeito
BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	
Controlador	

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:E8B484EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.701.866,25	25.635.114,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.950.998,00	1.509.661,87
IPTU	292.097,00	161.297,92
ISS	877.026,00	271.663,15
ITBI	143.656,00	230.419,61
IRRF	1.451.151,00	744.799,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	187.068,00	101.482,09
Contribuições	227.263,00	141.711,21
Receita Patrimonial	637.797,00	717.116,56
Aplicações Financeiras (II)	637.797,00	717.116,56
Transferências Correntes	40.459.060,25	23.222.898,74
Cota-Parte do FPM	21.841.488,00	11.974.861,79
Cota-Parte do ICMS	8.401.509,00	4.352.904,87
Cota-Parte do IPVA	638.460,00	327.674,90
Cota-Parte do ITR	122.154,00	22.696,51
Transferências da LC 61/1989	95.128,00	69.101,61
Transferências do FUNDEB	4.305.132,33	2.917.013,57
Outras Transferências Correntes	5.055.188,92	3.558.645,49
Demais Receitas Correntes	426.748,00	43.726,52
Receitas Correntes Restantes	426.748,00	43.726,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.064.069,25	24.917.998,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.580.000,00	1.972.550,03
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.022.000,00	1.196.623,93
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.402.009,74	6.378.390,41
Transferências de Capital	7.402.009,74	6.378.390,41
Convênios	6.727.600,74	5.517.177,27
Outras Transferências de Capital	674.409,00	861.213,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.402.009,74	6.378.390,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.046.078,99	33.268.938,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	51.466.078,99	31.296.388,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.573.458,96	25.152.795,17	22.159.278,85	20.486.232,38	1.718.627,63	367.894,36	324.904,31
Pessoal e Encargos Sociais	21.033.465,15	13.057.538,73	13.057.538,73	12.812.646,47	291.213,93	-760,84	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	60.300,00	30.662,68	30.662,68	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.439.993,81	12.034.956,44	9.071.077,44	7.642.923,23	1.427.413,70	368.655,20	324.904,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.473.458,96	25.092.495,17	22.128.616,17	20.455.569,70	1.718.627,63	367.894,36	324.904,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.547.000,00	1.275.216,42	1.260.778,92	1.260.778,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.124.423,86	6.643.921,70	4.625.498,13	4.608.368,88	1.242.788,43	927.059,38	925.919,38
Investimentos	10.034.223,86	5.559.806,96	3.955.364,23	3.938.234,98	1.242.788,43	927.059,38	925.919,38
Inversões Financeiras	680.200,00	679.998,00	451.634,34	451.634,34	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	680.200,00	679.998,00	451.634,34	451.634,34	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	410.000,00	404.116,74	218.499,56	218.499,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO							
FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.714.423,86	6.239.804,96	4.406.998,57	4.389.869,32	1.242.788,43	927.059,38	925.919,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	420.864,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57.210.746,82	32.607.516,55	27.796.393,66	26.106.217,94	2.961.416,06	1.294.953,74	1.250.823,69
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	53.608.746,82	31.332.300,13	26.535.614,74	24.845.439,02	2.961.416,06	1.294.953,74	1.250.823,69

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.950.481,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.238.709,98
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.799.383,25
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	520.461,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	90.328,19
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.668.843,07**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.010.286,91

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025	**Até o bimestre/ 2026**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	14.547.613,89	15.784.781,37
DEDUÇÕES (XL)	4.050.658,92	7.982.134,51
Disponibilidade de Caixa	4.050.658,92	7.982.134,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.504.919,54	11.129.400,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.006.054,74	2.778.944,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	448.205,88	368.321,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	10.496.954,97	7.802.646,86
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.694.308,11

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	-1.227.110,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV	
- XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.467.197,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.037.064,73**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.014.870,83
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.014.870,83
LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Contador	Prefeito
BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	
Controlador	

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:C3305724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 07 AO CONTRATO N.º 073/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **3CORP Tecnology Infraestrutura e Telecom Ltda.**, com sede na Alameda Europa, nº 945, Tamboré, Santana de Parnaíba – SP, CEP 06543-325, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.238.297/0001-89, neste ato representada por: Rodrigo Rosário Cavalcante, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 283.646.158-66 e Lourinaldo Francisco da Silva, Representante Legal, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 097.383.588-50, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada, fica prorrogado em mais **12 (doze) meses** o prazo de prestação de serviço de Telefonia IP hospedada em nuvem, para todos os órgãos e entidades integrados ao Município de Rio Negro/PR, contados a partir do dia **25/09/2026**. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: A contratante pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 159.995,28 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

Item	Qtde 12 meses	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	3.348	SRV	LICENÇA DE RAMAL TIPO 1 - Licença de ramal com DDR (discagem direta a ramal) para uso em no mínimo 3 dispositivos; com ligações ilimitadas para fixo/móvel; música em espera; captura de chamadas; sala de reunião para, no mínimo, 25 usuários internos e externos.	R$ 16,36	R$ 54.773,28
2	12	SRV	LOCAÇÃO DE APARELHO IP GYGABIT	R$ 14,88	R$ 178,56
3	12	SRV	LOCAÇÃO DE APARELHO IP AVANÇADO	R$ 66,53	R$ 798,36
4	3.324	SRV	LOCAÇÃO DE TELEFONE IP SEM FIO	R$ 20,72	R$ 68.873,28
5	1.512	SRV	LOCAÇÃO DE BASE PARA TELEFONE IP SEM FIO	R$ 18,54	R$ 28.032,48
6	192	SRV	LICENÇAS DE GRAVAÇÃO DE RAMAL	R$ 16,14	R$ 3.098,88
7	12	SRV	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TELEFONISTA	R$ 140,69	R$ 1.688,28
8	156	SRV	LOCAÇÃO DE URA - ATENDEDOR AUTOMÁTICO	R$ 16,36	R$ 2.552,16

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 251 – 06.002.12.361.0004.2.017.3.3.90.40.97 – Fonte 104; 607 – 10.003.18.541.0007.2.037.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 25 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 185 – 05.005.04.126.0002.2.021.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 111 – 04.002.04.121.0002.2.009.3.3.90.40.97 – Fonte; 1199 – 18.001.04.124.0002.2.076.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 1166 – 17.003.04.129.0002.2.014.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 25 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 638 – 11.001.10.122.0008.2.126.3.3.90.40.97 – Fonte 303; 782 – 11.004.10.301.0008.2.135.3.3.90.40.97 – Fonte 303; 739– 11.004.10.302.0008.2.131.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 797– 11.004.10.302.0008.2.136.3.3.90.40.97 – Fonte 303; 717 – 11.004.10.302.0008.2.130.3.3.90.40.97 – Fonte 303; 1067 – 13.006.04.121.0002.2.070.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 572 – 09.002.22.661.0002.2.032.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 516 – 08.001.27.812.0011.2.030.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 83 – 03.002.03.091.0002.2.005.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 856 – 12.002.08.244.0010.2.068.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 888 – 12.003.08.244.0010.2.048.3.3.90.40.97 – Fonte 000; 835 – 12.001.08.244.0010.2.045.3.3.90.40.97 – Fonte 000. CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 25 de setembro de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F9F059DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2026 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** do candidato aprovado.

O candidato convocado, deverá comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**08/10/26**
HORÁRIO	**9:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

01 (uma) Fotocópia dos documentos:

a.1) RG;

a.2) CPF;

a.3) Título de Eleitor;

a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;

a.5) Carteira de Reservista;

a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais

deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em

Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada

a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2026;

a.13) Registro no Conselho Regional da Classe

01 (uma) fotografia 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal;

Declaração de bens e propriedades (disponível no site), caso o candidato for isento de apresentação da Declaração de Imposto de Renda;

Ficha cadastral (disponível no site);

Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.

Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:

a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.

c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
2	CARLA LEAL DE CARVALHO
3	STELA MALKO

Rolândia, 28 de setembro de 2026

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:099E7A48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 96, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 96, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários e abre um crédito adicional suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 59, de 18 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2026, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.

Art. 2º. Para cobertura do Remanejamento e do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial/total de dotações orçamentárias dos valores, fontes, e dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I, II e III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 25 de agosto de 2026.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Município de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			**Usuário:** Cleber Diego Toigo		
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202	http://www.salgadofilho.pr.gov.br	prefeitura@salgadofilho.pr.	**Chave de autenticação:** 1789-6995-182		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 096 de 01/08/2026					
Unidade gestora: 1 - Município de Salgado Filho					
Órgão orçamentário: 3000 - PROCURADORIA					
Unidade orçamentária: 3001 - PROCURADORIA GERAL					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.4 - PROCURADORIA GERAL					
Despesa 21 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2026	3408176	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	10.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	10.000,00
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.5 - LICITAÇÕES E CONTRATOS					
Despesa 27 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2026	3408175	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	10.000,00
Unidade orçamentária: 4002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS					
Despesa 33 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2026	3408174	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	10.000,00
Unidade orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 44 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2026	3410035	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Ação: 2.58 - INCENTIVO, VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS					
Despesa 527 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2026	3408173	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 528 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2026	3408172	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 529 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2026	3408171	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	100.000,00	30.000,00
Unidade orçamentária: 4006 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.10 - CONSTRUÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Despesa 431 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2026	3408170	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Município de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			**Usuário:** Cleber Diego Toigo		
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202	http://www.salgadofilho.pr.gov.br	prefeitura@salgadofilho.pr.	**Chave de autenticação:** 1789-6995-182		
Relação de Alterações Orçamentárias					
			Total da unidade orçamentária:	0,00	50.000,00
			Total do órgão orçamentário:	100.000,00	100.000,00
Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA DA FAZENDA					
Unidade orçamentária: 5001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.11 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA					
Despesa 90 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2026	3408169	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	10.000,00
Unidade orçamentária: 5002 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.12 - ASSESSORAR E APOIAR A ADMINISTRAÇÃO GERAL E SUPERIOR					
Despesa 96 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2026	3408168	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	30.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	40.000,00
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 111 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2026	3410180	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Despesa 123 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2026	3410181	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	10.000,00	10.000,00
			Total do órgão orçamentário:	10.000,00	10.000,00
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural					
Programa: 9 - SANEAMENTO GERAL					
Ação: 1.5 - POÇOS ARTESIANOS					
Despesa 180 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2026	3409760	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Despesa 182 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2026	3409761	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
			Total da unidade orçamentária:	20.000,00	20.000,00
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 202 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2026	3408167	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
			Total da despesa:	150.000,00	0,00
Despesa 206 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - 1.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
Município de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			**Usuário:** Cleber Diego Toigo		
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202	http://www.salgadofilho.pr.gov.br	prefeitura@salgadofilho.pr.	**Chave de autenticação:** 1789-6995-182		
Relação de Alterações Orçamentárias					
01/08/2026	3410125	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	150.000,00	
			Total da despesa:	150.000,00	0,00
Despesa 681 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - Exercicios Anteriores - 2.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

01/08/2026	3410509	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Despesa 682 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - Exercicios Anteriores - 2.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2026	3410510	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	310.000,00	10.000,00
			Total do órgão orçamentário:	330.000,00	30.000,00
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					
Unidade orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO					
Despesa 746 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1862 - Programa Estradas da Integração - Conv. 303/2024 - SEAB - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2026	3409160	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	360.000,00	
			Total da despesa:	360.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	360.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	360.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 279 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2026	3410183	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
Despesa 707 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 5937 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - INVESTIMENTO - GND4 - Exercicios Anteriores - 2.660.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2026	3408655	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	25.000,00	40.000,00
			Total do órgão orçamentário:	25.000,00	40.000,00
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE					
Despesa 351 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2026	3409046	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 358 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2026	3409045	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 359 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2026	3410038	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 13 - CASAS POPULARES					
Ação: 1.9 - CASAS POPULARES					
Despesa 347 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2026	3410039	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Município de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			**Usuário:** Cleber Diego Toigo		
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202	http://www.salgadofilho.pr.gov.br	prefeitura@salgadofilho.pr.	**Chave de autenticação:** 1789-6995-182		
Relação de Alterações Orçamentárias					
			Total da unidade orçamentária:	0,00	120.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	120.000,00
Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação: 3.1 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES					
Despesa 369 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2026	3410036	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Despesa 677 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					

Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinarios Livres - Exerc. Anteriores - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2026	3410989	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	200.000,00	
			Total da despesa:	200.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	250.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	250.000,00	0,00

Órgão orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

Unidade orçamentária: 13001 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 7 - DESPORTO AMADOR

Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES

Despesa 440 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2026	3410182	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00

Despesa 441 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2026	3408043	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00

Despesa 443 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2026	3410649	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00

Despesa 525 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2026	3408044	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Despesa 710 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1924 - Fundo Municipal do Esporte - 1.759.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2026	3408657	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.000,00	
			Total da despesa:	12.000,00	0,00

Despesa 715 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1924 - Fundo Municipal do Esporte - 1.759.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2026	3408821	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	90.000,00	5.000,00

Unidade orçamentária: 13002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 6 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS

Ação: 2.20 - EVENTOS CULTURAIS

Despesa 454 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2026	3409044	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	20.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	110.000,00	5.000,00

Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade orçamentária: 14003 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGROINDÚSTRIA

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL

Ação: 1.7 - CONSTRUÇÃO DE AGROINDUSTRIAS

Município de Salgado Filho

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR — **Usuário:** Cleber Diego Toigo

CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 — http://www.salgadofilho.pr.gov.br — prefeitura@salgadofilho.pr. — **Chave de autenticação:** 1789-6995-182

Relação de Alterações Orçamentárias

Despesa 492 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2026	3410037	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	50.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	50.000,00

Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade orçamentária: 15001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL

Ação: 1.1 - INCENTIVO A INDUSTRIA

Despesa 507 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2026	3410650	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	30.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	30.000,00
			Total do fundamento:	1.185.000,00	435.000,00
			Total geral	1.185.000,00	435.000,00

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:83E76F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 46/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 74 da Lei 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Repasse financeiro para a entidade pública sem fins lucrativos ALATEA Associação Lontrense dos Amigos com Transtorno do Espectro Autista de Salto do Lontra Paraná em conformidade com o art. 105-A, §1º da Lei Orgânica Municipal e na Lei Orçamentária Anual nº 610/2025, conforme plano de trabalho estabelecido. A emenda destina o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) considerando o valor do repasse.	ALATEA/ ASSOCIACAO LONTRENSE DOS AMIGOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE SALTO DO LONTRA - PARANA	1,00	20.000,00	20.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ALATEA/ ASSOCIACAO LONTRENSE DOS AMIGOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE SALTO DO LONTRA - PARANA	20.000,00

Salto do Lontra, 28 de setembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:108ED4C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2832/2026 DE 24/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 2832/2026 de 24/09/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº938/2026 de 22/09/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 92.660,75 (noventa e dois mil seiscentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
1578 - 3.3.90.30.00.00	3904	MATERIAL DE CONSUMO	5.668,54
1579 - 3.3.90.30.00.00	33114	MATERIAL DE CONSUMO	4.217,49
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.241.0039.2.059.		Atividades de Atendimento ao Idoso	
1580 - 3.3.90.30.00.00	33909	MATERIAL DE CONSUMO	905,78
1581 - 3.3.90.30.00.00	33993	MATERIAL DE CONSUMO	1.868,94
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
09.002.18.541.0046.2.071.		Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente	
1583 - 3.3.90.39.00.00	3555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.002.18.541.0046.2.119.		Manutenção de Parques, Reservas e Reflorestamentos	
1584 - 4.4.90.51.00.00	3555	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
		Total Suplementação:	**92.660,75**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:423BFBC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2833/2026 DE 24/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 2833/2026 de 24/09/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº938/2026 de 22/09/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 67.300,00 (sessenta e sete mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
1577 - 3.3.90.30.00.00	1904	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0037.5.003.		Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	
1582 - 3.3.90.30.00.00	31913	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1513 - 3.3.90.30.00.00	33913	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TURISMO	
09.003.23.695.0029.2.037.		Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	
1585 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.000,00
Total Suplementação:			**67.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
466 - 3.3.90.30.00.00	1904	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0037.5.003.		Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	
1512 - 3.1.90.13.00.00	31913	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
1514 - 3.3.90.36.00.00	33913	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
		FÍSICA	
1516 - 4.4.90.52.00.00	33913	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO	
		AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TURISMO	
09.003.23.695.0029.2.037.		Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	
1376 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
		Total Redução:	**67.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:FE52250F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

OBJETO: Chamamento Público para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI	1	14	BERGAMOTA POCAN - de primeira qualidade, peso médio 200gr, fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	3.000,00	4,66
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI	1	39	LARANJA - fresca, limpa, cada laranja deverá ter peso entre 100 e 120gr, em embalagens de 2 a 3 kg, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	10.000,00	5,79
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI	1	41	MAMÃO - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	1.000,00	8,99
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI	1	44	MELÃO - fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1.000,00	7,66
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI	1	45	MELANCIA – fresca, com grau de maturação adequado ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	2.000,00	3,09
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI	1	47	MORANGO - limpo em perfeito estado, íntegros de tamanho médio, firmes e sem batidas, embalagem limpa e integra identificada com nome do produtor e data de validade.	300,00	26,09
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI	1	52	PÊSSEGO - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	1.000,00	8,71
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI	1	54	POLPA DE FRUTA - natural integral, congelados vários sabores, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 1,0 Kg.	1.200,00	33,76
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI	1	57	SUCO DE UVA INTEGRAL - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1,5 litro.	1.500,00	28,32
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI	1	58	TOMATE - tipo especial, oblongo ou redondo com diâmetro mínimo de 6 cm em embalagens de 2 a 3 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. livre de machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	2.000,00	10,22

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 25/09/2026.

JOSE DORIVAL BANDEIRA

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8B2A369F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - GESTÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA				Exercício de 2026	
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11				Janeiro à Fevereiro	
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					
Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: S; Nível Natureza: 3; Tipo de Período: M; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Exercício: 2026; Entidades: [{"valor":"2439","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Assinatura: [{"valor":"8787","descricao":"Balancete da Despesa / 1990-01-01"}]; Consolidado: N; Organograma: [{"valor":"10002","descricao":"10002 / DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER"}]; Mês Fim: 02; Mês Início: 01 - Versão: 42 de 14/08/2026 16:49:55					
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	**676.500,00**	**676.500,00**	**52.296,85**	**52.296,85**	**624.203,15**
10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER	**676.500,00**	**676.500,00**	**52.296,85**	**52.296,85**	**624.203,15**
10.002.14 - DIREITOS DA CIDADANIA	676.500,00	676.500,00	52.296,85	52.296,85	624.203,15
10.002.14.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	676.500,00	676.500,00	52.296,85	52.296,85	624.203,15
10.002.14.243.1301 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	637.500,00	637.500,00	52.296,85	52.296,85	585.203,15
14.243.1301.2026 - FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR	353.000,00	353.000,00	42.963,74	42.963,74	310.036,26
3.1.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	215.000,00	215.000,00	33.257,63	33.257,63	181.742,37
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	215.000,00	215.000,00	33.257,63	33.257,63	181.742,37
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00	105.000,00	9.706,11	9.706,11	95.293,89
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	105.000,00	105.000,00	9.706,11	9.706,11	95.293,89
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
00501-00501.04.99.00.00.1.755.0000 - RECEITA DE ALIENAÇÃO ATIVOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
14.243.1301.2218 - FMDCA/ASSIST. A INFÂNCIA E JUVENTUDE- EI 04/2025 - LEG. MUN	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
14.243.1301.6001 - FMDCA/IMPLANT/MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E JUVENTUDE	234.500,00	234.500,00	9.333,11	9.333,11	225.166,89
3.1.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	200.000,00	200.000,00	9.275,42	9.275,42	190.724,58
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	200.000,00	9.275,42	9.275,42	190.724,58
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00	17.000,00	57,69	57,69	16.942,31
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.000,00	17.000,00	57,69	57,69	16.942,31
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
10.002.14.243.2401 - PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
14.243.2401.2213 - PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
Total Entidade:	**676.500,00**	**676.500,00**	**52.296,85**	**52.296,85**	**624.203,15**
Total Geral:	**676.500,00**	**676.500,00**	**52.296,85**	**52.296,85**	**624.203,15**
Nota(s) Explicativa(s):					
JOSÉ LÁZARO FERRAZ	***NELTON SHISHITO***			***DIRNEY CRUZ DE SOUZA***	
Prefeito Municipal	Controle Interno			Contador	

Publicado por:
Neuri José Dos Santos
Código Identificador:9C92157B

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - GESTÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ESTADO DO PARANÁ					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					Exercício de 2026
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11					Março à Abril
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					
Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: S; Nível Natureza: 3; Tipo de Período: M; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Exercício:2026; Entidades: [{"valor":"2439","descricao":"PREFEITURAMUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Assinatura: [{"valor":"8787","descricao":"Balancete da Despesa/ 1990-01-01"}]; Consolidado: N; Organograma: [{"valor":"10002","descricao":"10002 / DIV PROJ À INF,JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER"}]; Mês Fim: 04; Mês Início: 03 - Versão: 42 de 14/08/2026 16:49:55					
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa EmpenhadaNo Período	Até o Período	Saldos
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	**676.500,00**	**1.248.759,49**	**359.223,84**	**411.520,69**	**837.238,80**
10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER	**676.500,00**	**1.248.759,49**	**359.223,84**	**411.520,69**	**837.238,80**
10.002.14 - DIREITOS DA CIDADANIA	676.500,00	1.248.759,49	359.223,84	411.520,69	837.238,80
10.002.14.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	676.500,00	1.248.759,49	359.223,84	411.520,69	837.238,80
10.002.14.243.1301 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	637.500,00	1.209.759,49	354.847,14	407.143,99	802.615,50
14.243.1301.2026 - FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR	353.000,00	353.000,00	74.036,54	117.000,28	235.999,72
3.1.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	215.000,00	215.000,00	66.493,16	99.750,79	115.249,21
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	215.000,00	215.000,00	66.493,16	99.750,79	115.249,21
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00	105.000,00	7.543,38	17.249,49	87.750,51
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	105.000,00	105.000,00	7.543,38	17.249,49	87.750,51
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
00501-00501.04.99.00.00.1.755.0000 - RECEITA DE ALIENAÇÃO ATIVOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
14.243.1301.2218 - FMDCA/ASSIST. A INFÂNCIA E JUVENTUDE- EI 04/2025 - LEG. MUN	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
14.243.1301.6001 - FMDCA/IMPLANT/MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E JUVENTUDE	234.500,00	831.759,49	280.810,60	290.143,71	541.615,78
3.1.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.000,00	332.000,00	232.000,00	232.000,00	100.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	82.000,00	80.000,00	80.000,00	2.000,00
00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	250.000,00	152.000,00	152.000,00	98.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	200.000,00	120.000,00	18.550,84	27.826,26	92.173,74
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	120.000,00	18.550,84	27.826,26	92.173,74
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00	332.259,49	30.259,76	30.317,45	301.942,04
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.000,00	17.000,00	1.771,24	1.828,93	15.171,07
00867-00879.09.04.05.04.1.661.0000 - SEJUF/FIA/INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	2.033,92	522,95	522,95	1.510,97
00867-00879.09.04.05.04.2.661.0000 - SEJUF/FIA/INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	21.053,14	21.053,14	21.053,14	0,00
00873-00879.09.04.05.04.1.661.0000 - CEDCA/FIA/INC HIGIENE INTIMA	0,00	1,18	1,18	1,18	0,00
00873-00879.09.04.05.04.2.661.0000 - CEDCA/FIA/INC HIGIENE INTIMA	0,00	171,25	171,25	171,25	0,00
00884-00879.09.04.05.04.2.661.0000 - CEDCA/FIA 2025 - GARANTIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	292.000,00	6.740,00	6.740,00	285.260,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
00884-00879.09.04.05.04.1.661.0000 - CEDCA/FIA 2025 - GARANTIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	10.689,33	0,00	0,00	10.689,33
00884-00879.09.04.05.04.2.661.0000 - CEDCA/FIA 2025 - GARANTIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	21.310,67	0,00	0,00	21.310,67
10.002.14.243.2401 - PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	39.000,00	39.000,00	4.376,70	4.376,70	34.623,30
14.243.2401.2213 - PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	39.000,00	39.000,00	4.376,70	4.376,70	34.623,30
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	39.000,00	39.000,00	4.376,70	4.376,70	34.623,30
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	39.000,00	39.000,00	4.376,70	4.376,70	34.623,30
Total Entidade:	**676.500,00**	**1.248.759,49**	**359.223,84**	**411.520,69**	**837.238,80**
Total Geral:	**676.500,00**	**1.248.759,49**	**359.223,84**	**411.520,69**	**837.238,80**

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ LÁZARO FERRAZ	***NELTON SHISHITO***	***DIRNEY CRUZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Neuri José Dos Santos
Código Identificador:82C51320

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - GESTÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ESTADO DO PARANÁ					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					Exercício de 2026
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11					Maio à Junho
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					
Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: S; Nível Natureza: 3; Tipo de Período: M; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Exercício: 2026; Entidades: [{"valor":"2439","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Assinatura: [{"valor":"8787","descricao":"Balancete da Despesa / 1990-01-01"}]; Consolidado: N; Organograma: [{"valor":"10002","descricao":"10002 / DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER"}]; Mês Fim: 06; Mês Início: 05 - Versão: 42 de 14/08/2026 16:49:55					
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	**676.500,00**	**1.248.759,49**	**110.057,90**	**521.578,59**	**727.180,90**
10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER	**676.500,00**	**1.248.759,49**	**110.057,90**	**521.578,59**	**727.180,90**
10.002.14 - DIREITOS DA CIDADANIA	676.500,00	1.248.759,49	110.057,90	521.578,59	727.180,90

10.002.14.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	676.500,00	1.248.759,49	110.057,90	521.578,59	727.180,90
10.002.14.243.1301 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	637.500,00	1.209.759,49	107.869,55	515.013,54	694.745,95
14.243.1301.2026 - FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR	353.000,00	353.000,00	32.193,95	149.194,23	203.805,77
3.1.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	215.000,00	215.000,00	23.102,84	122.853,63	92.146,37
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	215.000,00	215.000,00	23.102,84	122.853,63	92.146,37
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00	105.000,00	9.091,11	26.340,60	78.659,40
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	105.000,00	105.000,00	9.091,11	26.340,60	78.659,40
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
00501-00501.04.99.00.00.1.755.0000 - RECEITA DE ALIENAÇÃO ATIVOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
14.243.1301.2218 - FMDCA/ASSIST. A INFÂNCIA E JUVENTUDE- EI 04/2025 - LEG. MUN	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
14.243.1301.6001 - FMDCA/IMPLANT/MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E JUVENTUDE	234.500,00	831.759,49	75.675,60	365.819,31	465.940,18
3.1.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.000,00	332.000,00	40.000,00	272.000,00	60.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	82.000,00	0,00	80.000,00	2.000,00
00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	250.000,00	40.000,00	192.000,00	58.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	200.000,00	120.000,00	27.826,26	55.652,52	64.347,48
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00	120.000,00	27.826,26	55.652,52	64.347,48
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00	332.259,49	7.849,34	38.166,79	294.092,70
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.000,00	17.000,00	1.096,07	2.925,00	14.075,00
00867-00879.09.04.05.04.1.661.0000 - SEJUF/FIA/INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	2.033,92	0,00	522,95	1.510,97

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
00867-00879.09.04.05.04.2.661.0000 - SEJUF/FIA/INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	21.053,14	0,00	21.053,14	0,00
00873-00879.09.04.05.04.1.661.0000 - CEDCA/FIA/INC HIGIENE INTIMA	0,00	1,18	0,00	1,18	0,00
00873-00879.09.04.05.04.2.661.0000 - CEDCA/FIA/INC HIGIENE INTIMA	0,00	171,25	0,00	171,25	0,00
00884-00879.09.04.05.04.2.661.0000 - CEDCA/FIA 2025 - GARANTIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	292.000,00	6.753,27	13.493,27	278.506,73
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
00884-00879.09.04.05.04.1.661.0000 - CEDCA/FIA 2025 - GARANTIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	10.689,33	0,00	0,00	10.689,33
00884-00879.09.04.05.04.2.661.0000 - CEDCA/FIA 2025 - GARANTIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	21.310,67	0,00	0,00	21.310,67
10.002.14.243.2401 - PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	39.000,00	39.000,00	2.188,35	6.565,05	32.434,95
14.243.2401.2213 - PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	39.000,00	39.000,00	2.188,35	6.565,05	32.434,95
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	39.000,00	39.000,00	2.188,35	6.565,05	32.434,95
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	39.000,00	39.000,00	2.188,35	6.565,05	32.434,95
Total Entidade:	**676.500,00**	**1.248.759,49**	**110.057,90**	**521.578,59**	**727.180,90**
Total Geral:	**676.500,00**	**1.248.759,49**	**110.057,90**	**521.578,59**	**727.180,90**

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ LÁZARO FERRAZ	***NELTON SHISHITO***	***DIRNEY CRUZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Neuri José Dos Santos
Código Identificador:3E2717B4

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIVIDA CONSOLIDADA

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.692.881,01	-577.049,72	-565.428,42	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	-1.692.881,01	-577.049,72	-565.428,42	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Restos a Pagar Processados	1.454.582,97	93.978,86	94.482,26	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	238.298,04	483.070,86	470.946,16	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	1.692.881,01	577.049,72	565.428,42	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.625.190,99	44.503.050,61	46.256.011,40	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	223.153,00	223.153,00	1.048.153,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.402.037,99	44.279.897,61	45.207.858,40	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	3.81%	1.3%	1.25%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	53.282.445,59	53.135.877,13	54.249.430,08	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	47.954.201,03	47.822.289,42	48.824.487,07	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.419.956,05	1.446.357,99	99.168,13	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 25/09/2026, às 15:28:52.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ LÁZARO FERRAZ	***NELTON SHISHITO***	***DIRNEY CRUZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Neuri José Dos Santos
Código Identificador:F5D3106D

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.040.150,00	2.247.929,17
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	552.000,00	415.221,56
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.650,00	386.719,96
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.157.500,00	517.187,36
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.330.000,00	928.800,29
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.175.000,00	22.007.146,33
2.1 - Cota-Parte FPM	19.500.000,00	14.748.764,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	13.869.516,44
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	879.248,31
2.2 - Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	6.331.530,48
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	100.422,79
2.4 - Cota-Parte ITR	500.000,00	82.366,34
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	744.061,97
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.215.150,00**	**24.255.075,50**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**5.835.000,00**	**4.225.579,60**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.968.787,50**	**1.838.189,27**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.560.000,00	3.732.894,19
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.560.000,00	3.732.894,19
6.1.1 - Principal	5.500.000,00	3.718.347,88
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	60.000,00	14.546,31
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-335.000,00	-507.231,72

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.732.894,19**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.659.500,00	3.791.173,07	3.790.878,21	3.705.649,28
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.069.500,00	3.319.441,51	3.319.441,51	3.248.454,51
10.1.1 - Educação Infantil	1.970.000,00	1.211.684,63	1.211.684,63	1.183.296,36
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.099.500,00	2.107.756,88	2.107.756,88	2.065.158,15
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	590.000,00	471.731,56	471.436,70	457.194,77
10.2.1 - Educação Infantil	169.500,00	103.657,71	103.657,71	100.576,63
10.2.2 - Ensino Fundamental	420.500,00	368.073,85	367.778,99	356.618,14
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
				DESPESAS
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.791.173,07	3.790.878,21	3.705.649,28	57.984,02
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.791.173,07	3.790.878,21	3.705.649,28	57.984,02
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.319.441,51	3.319.441,51	3.248.454,51	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.613.025,93	3.319.441,51	3.319.441,51	88,92
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI[11]	149.315,77	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	373.289,42	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.538.387,50	2.902.616,43	2.795.516,62	2.754.598,87
20.1 - Educação Infantil	1.593.850,00	1.375.377,61	1.288.607,04	1.281.248,51

20.2 - Ensino Fundamental	1.885.737,50	1.518.433,51	1.498.104,27	1.464.545,05
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	24.400,00	3.557,27	3.557,27	3.557,27
20.4 - Educação Especial	34.400,00	5.248,04	5.248,04	5.248,04
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.139.587,50	6.684.984,19	6.577.589,52	6.451.442,84
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.733.350,00	2.690.719,95	2.603.949,38	2.565.121,50
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.406.237,50	3.994.264,24	3.973.640,14	3.886.321,34
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				2.795.516,62
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				4.225.579,60
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				7.021.096,22

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.063.768,88	7.021.096,22	28,95
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	545.200,00	422.611,48
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	375.000,00	292.995,85
31.1.1 - Salário-Educação	375.000,00	292.995,85
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	2.092,75
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	169.200,00	127.522,88

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.092.600,00	2.987.482,51	2.900.524,56	2.835.948,48
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	939.000,00	555.247,55	525.878,30	471.283,61
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.928.700,00	2.278.832,35	2.221.243,65	2.211.262,26
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	22.200,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	202.700,00	153.402,61	153.402,61	153.402,61
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**13.290.987,50**	**9.681.272,01**	**9.486.919,39**	**9.296.196,63**
33.1 - Despesas Correntes	11.787.487,50	8.497.081,71	8.302.729,09	8.112.006,33
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.749.800,00	5.831.185,67	5.831.118,13	5.728.405,21
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	45.000,00	23.810,76	23.810,76	23.810,76
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.992.687,50	2.642.085,28	2.447.800,20	2.359.790,36
33.2 - Despesas de Capital	1.503.500,00	1.184.190,30	1.184.190,30	1.184.190,30
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.503.500,00	1.184.190,30	1.184.190,30	1.184.190,30
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	-2.477.242,51		323.454,75	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.732.894,19		292.995,85	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.228.815,88		261.955,86	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.973.164,20		354.494,74	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	45.421,00		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	35.552,85		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-2.963.296,05		354.494,74	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 25/09/2026, às 15:01:35.				

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.
Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ LÁZARO FERRAZ	***NELTON SHISHITO***	***DIRNEY CRUZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Neuri José Dos Santos
Código Identificador:E296AF7D

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR				Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A AGOSTO DE 2026				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	44.503.050,61	46.256.011,40	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	223.153,00	1.048.153,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	44.279.897,61	45.207.858,40	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	9.741.577,47	9.945.728,85	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	8.767.419,72	8.951.155,97	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 25/09/2026, às 15:30:55.				
Nota(s) Explicativa(s):				
JOSÉ LÁZARO FERRAZ	***NELTON SHISHITO***	***DIRNEY CRUZ DE SOUZA***		
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador		

Publicado por:
Neuri José Dos Santos
Código Identificador:F0AD31C5

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
GESTÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE

ESTADO DO PARANÁ	
Exercício de 2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA	Julho à Agosto
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11	
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA	
Parâmetros: Organograma: [{"valor":"10002","descricao":"10002 / DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER"}]; Tipo de Período: M; Enviar Relatório para o Transparência Fly: S; Nível Natureza: 3; Mês Início: 07;	
Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Consolidado: N; Entidade: [{"valor":"2439","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Assinatura:	
[{"valor":"8787","descricao":"Balancete da Despesa / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 08; Exercício: 2025 - Versão: 39 de 30/08/2024 09:32:52	

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					
10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER	**286.500,00**	**969.948,29**	**54.033,52**	**490.439,67**	**479.508,62**
10.002.14 - DIREITOS DA CIDADANIA	286.500,00	969.948,29	54.033,52	490.439,67	479.508,62
10.002.14.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	286.500,00	969.948,29	54.033,52	490.439,67	479.508,62
10.002.14.243.1301 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	286.500,00	947.448,29	54.033,52	483.701,47	463.746,82
14.243.1301.2026 - FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR	251.000,00	263.000,00	36.208,72	158.885,34	104.114,66
3.1.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	199.000,00	199.000,00	26.414,78	112.091,90	86.908,10
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	199.000,00	199.000,00	26.414,78	112.091,90	86.908,10
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	43.000,00	55.000,00	9.793,94	46.793,44	8.206,56
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	43.000,00	43.000,00	6.793,94	39.293,44	3.706,56
00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	12.000,00	3.000,00	7.500,00	4.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00
00501-00501.04.99.00.00.1.755.0000 - RECEITA DE ALIENAÇÃO ATIVOS	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
14.243.1301.6001 - FMDCA/IMPLANT/MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E JUVENTUDE	35.500,00	684.448,29	17.824,80	324.816,13	359.632,16
3.1.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00	346.000,00	17.452,80	309.952,80	36.047,20
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00
00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	126.000,00	17.452,80	89.952,80	36.047,20
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	79.420,23	372,00	14.863,33	64.556,90
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	10.000,00	372,00	2.711,75	7.288,25
00856-01011.09.04.05.18.1.661.0000 - FIA 2019 - INCENTIVO CMDCA/ CAPACITAÇÃO DE	0,00	37,97	0,00	37,97	0,00
00856-01011.09.04.05.18.2.661.0000 - FIA 2019 - INCENTIVO CMDCA/ CAPACITAÇÃO DE	0,00	1.357,15	0,00	1.357,15	0,00
00863-00879.09.04.05.04.1.661.0000 - SEDS/FIA/INCENTIVO SCFV 2021	0,00	23,62	0,00	23,62	0,00
00863-00879.09.04.05.04.2.661.0000 - SEDS/FIA/INCENTIVO SCFV 2021	0,00	810,25	0,00	810,25	0,00
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
00867-00879.09.04.05.04.1.661.0000 - SEJUF/FIA/INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00
00867-00879.09.04.05.04.2.661.0000 - SEJUF/FIA/INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	63.172,75	0,00	7.950,00	55.222,75
00873-00879.09.04.05.04.1.661.0000 - CEDCA/FIA/INC HIGIENE INTIMA	0,00	60,80	0,00	0,00	60,80
00873-00879.09.04.05.04.2.661.0000 - CEDCA/FIA/INC HIGIENE INTIMA	0,00	2.057,69	0,00	1.972,59	85,10
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	256.528,06	0,00	0,00	256.528,06
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
00881-00879.09.04.05.04.1.661.0000 - CEDCA INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA CRECHES	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
00881-00879.09.04.05.04.2.661.0000 - CEDCA INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA CRECHES	0,00	135.528,06	0,00	0,00	135.528,06
00884-00879.09.04.05.04.1.661.0000 - CEDCA/FIA 2025 - GARANTIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
10.002.14.243.2401 - PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	22.500,00	0,00	6.738,20	15.761,80
14.243.2401.2213 - PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	22.500,00	0,00	6.738,20	15.761,80
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	22.500,00	0,00	6.738,20	15.761,80
00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	22.500,00	0,00	6.738,20	15.761,80
Total Entidade:	**286.500,00**	**969.948,29**	**54.033,52**	**490.439,67**	**479.508,62**
Total Geral:	**286.500,00**	**969.948,29**	**54.033,52**	**490.439,67**	**479.508,62**
Nota(s) Explicativa(s):					
JOSÉ LÁZARO FERRAZ	***NELTON SHISHITO***		***DIRNEY CRUZ DE SOUZA***		
Prefeito Municipal	Controle Interno		Contador		

Publicado por:
Neuri José Dos Santos
Código Identificador:266DB223

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR - PODER EXECUTIVO		
Exercício de 2026		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	46.256.011,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.207.858,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.355.920,10	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.033.843,31	54,18
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	23.952.196,85	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	22.754.587,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.556.977,17	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	565.428,42	1,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.249.430,08	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.945.728,85	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL

Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.233.257,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.164.550,09	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 25/09/2026, às 15:40:56.		
Nota(s) Explicativa(s):		

JOSÉ LÁZARO FERRAZ	***NELTON SHISHITO***	***DIRNEY CRUZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Neuri José Dos Santos
Código Identificador:02EE3226

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR	Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	46.256.011,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.048.153,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.207.858,40	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.233.257,34	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	6.509.931,61	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.164.550,09	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 25/09/2026, às 15:32:26.		
Nota(s) Explicativa(s):		

JOSÉ LÁZARO FERRAZ	***NELTON SHISHITO***	***DIRNEY CRUZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Neuri José Dos Santos
Código Identificador:547AAE96

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RESULTA NOMINAL E PRIMÁRIO

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO - AGOSTO 2026	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
Janeiro - Agosto 2026		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.974.100,00	30.057.596,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.376.000,00	2.480.883,00
IPTU	552.000,00	415.221,56
ISS	1.157.500,00	517.187,36
ITBI	1.000.650,00	386.719,96
IRRF	1.330.000,00	928.800,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	335.850,00	232.953,83
Contribuições	190.300,00	150.857,58
Receita Patrimonial	424.100,00	828.073,47
Aplicações Financeiras (II)	421.100,00	827.661,79
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	411,68
Transferências Correntes	35.781.000,00	26.433.254,38
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	11.974.861,79
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	5.065.224,53
Cota-Parte IPVA	840.000,00	595.249,71
Cota-Parte ITR	400.000,00	65.893,14
Transferências da LC 61/1989	100.000,00	80.338,25
Transferências do FUNDEB	5.600.000,00	3.718.347,88
Outras Transferências Correntes	4.841.000,00	4.933.339,08
Demais Receitas Correntes	202.700,00	164.527,99
Outras Receitas Financeiras (III)	102.000,00	39.322,62
Receitas Correntes Restantes	100.700,00	125.205,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.451.000,00	29.190.612,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	332.500,00	4.141.308,60
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	232.500,00	4.141.308,60
Convênios	0,00	3.143.000,00
Outras Transferências de Capital	232.500,00	998.308,60
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	332.500,00	4.141.308,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.783.500,00	33.331.920,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.783.500,00	33.331.920,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.268.284,61	31.597.013,65	30.301.210,13	29.690.452,34	323.264,27	650.779,90	650.012,73
Pessoal e Encargos Sociais	22.630.930,05	17.679.993,72	17.547.950,04	17.239.187,24	196.494,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.636.354,56	13.917.019,93	12.753.260,09	12.451.265,10	126.770,18	650.779,90	650.012,73
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.636.354,56	13.917.019,93	12.753.260,09	12.451.265,10	126.770,18	650.779,90	650.012,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.267.284,61	31.597.013,65	30.301.210,13	29.690.452,34	323.264,27	650.779,90	650.012,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.487.580,48	2.185.757,48	2.004.592,83	1.973.408,95	1.093.503,61	1.666.477,90	1.610.577,90
Investimentos	8.477.580,48	2.185.757,48	2.004.592,83	1.973.408,95	1.093.503,61	1.666.477,90	1.610.577,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.477.580,48	2.185.757,48	2.004.592,83	1.973.408,95	1.093.503,61	1.666.477,90	1.610.577,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	405.066,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	53.149.931,09	33.782.771,13	32.305.802,96	31.663.861,29	1.416.767,88	2.317.257,80	2.260.590,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	53.149.931,09	33.782.771,13	32.305.802,96	31.663.861,29	1.416.767,88	2.317.257,80	2.260.590,63

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-2.009.299,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-2.009.299,19
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-410.100,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	827.661,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.181.637,40

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Agosto 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.692.881,01	-565.428,42
Disponibilidade de Caixa	-1.692.881,01	-565.428,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.454.582,97	94.482,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	238.298,04	470.946,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.692.881,01	565.428,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.127.452,59**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.360.100,71	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-948.989,28	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.181.637,40	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.009.299,19	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.304.424,82	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.304.424,82	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 25/09/2026, às 15:19:41.		
Nota(s) Explicativa(s):		

JOSÉ LÁZARO FERRAZ	*NELTON SHISHITO*	*DIRNEY CRUZ DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Neuri José Dos Santos
Código Identificador:8C3F6219

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RPPS

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**

Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 25/09/2026, às 15:15:21.				
Nota(s) Explicativa(s):				
São José da Boa Vista, 25/09/2026				
JOSÉ LÁZARO FERRAZ	***NELTON SHISHITO***	***DIRNEY CRUZ DE SOUZA***		
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador		

Publicado por:
Neuri José Dos Santos
Código Identificador:323DF64B

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO SIMPLIFICADO

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.306.600,00
Previsão Atualizada	41.306.600,00
Receitas Realizadas	34.198.905,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.304.424,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.306.600,00
Dotação Atualizada	53.160.931,09
Despesas Empenhadas	33.782.771,13
Despesas Liquidadas	32.305.802,96

Despesas Pagas	31.663.861,29
Superávit Orçamentário	1.893.102,06
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	33.782.771,13
Despesas Liquidadas	32.305.802,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	46.256.011,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.207.858,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.355.920,10
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-410.100,00	-2.009.299,19	389,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.127.452,59	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.454.582,97	0,00	1.416.767,88	37.815,09
Poder Executivo	1.454.582,97	0,00	1.416.767,88	37.815,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.419.956,05	3.530,12	2.260.590,63	155.835,30
Poder Executivo	2.332.843,42	0,00	2.177.008,12	155.835,30
Poder Legislativo	87.112,63	3.530,12	83.582,51	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.874.539,02	3.530,12	3.677.358,51	193.650,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.021.096,22	25%	28,95
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.319.441,51	70%	88,92
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.920.441,12	15%	21,05
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 25/09/2026, às 15:11:12.			
Nota(s) Explicativa(s):			

São José da Boa Vista, 25/09/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ	*NELTON SHISHITO*	*DIRNEY CRUZ DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Neuri José Dos Santos
Código Identificador:3D1C9289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 06-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Contratação de empresa Especializada na Execução de Construção de Barracão Industrial, conforme projetos,** conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI

CNPJ Nº 41.085.057/0001-18

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	496,00	METRO QUADRADO	CONSTRUÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL III	R$ 1.149,19	R$ 569.998,24
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 569.998,24						

São Sebastião da Amoreira - PR, 28 de setembro de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:84B1430B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DA DISPENSA Nº 18/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2026 – CMS

Fornecedor: **53.390.762 WESLEY APARECIDO MONTEIRO DE OLIVEIRA**

CNPJ: 50.390.762/0001-10

Valor Total: R$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação do Item	Métrica	Qde.	Valor Unitário	Valor Total
1	**Serviço de lavagem completa de veículo oficial de passeio pertencente à frota da Câmara Municipal de Sarandi, compreendendo limpeza interna e externa.** **Parte externa:** – Lavagem completa de toda lataria, para-choques, retrovisores, frisos, grade dianteira, refião inferior e traseira, caixas de roda, rodas e pneus, utilizando xampu automotivo com cera, de pH adequado e que não agrida a pintura, garanta o brilho e a proteção da pintura. – Lavagem e limpeza de todos os vidros externos (para-brisas, vigias e vidros laterais), inclusive remoção de manchas superficiais e resíduos que comprometam a visibilidade **Parte interna:** – Aspiração de todo o interior do veículo, incluindo assoalho, carpetes, tapetes, porta-malas, bancos (tecido ou couro), frestas dos bancos e área sob os bancos, removendo poeira, areia e demais resíduos sólidos aparentes. – Limpeza e higienização das partes plásticas e emborrachadas internas, tais como painel de bordo, console central, porta-objetos, guarnições das portas e painéis laterais, utilizando produtos adequados que não causem ressecamento, manchas ou odores excessivamente fortes. – Limpeza dos vidros interno para garantir visibilidade clara e sem manchas. Deverão ser utilizados produtos regularizados junto aos órgãos competentes, que não ofereçam risco à saúde dos usuários nem causem danos aos materiais dos veículos (pintura, borrachas, plásticos, tecidos e couros). É vedado o uso de produtos abrasivos que possam riscar pintura ou opacar superfícies. A empresa contratada deverá oferecer estrutura mínima adequada (box de lavagem, ponto de água, energia e sistema de drenagem) e respeitar a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à destinação de efluentes.	Unidade	53	R$ 80,00	R$ 4.240,00
Total do Fornecedor:					**R$ 4.240,00**

Valor total desta Ata: R$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais).

Câmara Municipal de Sarandi, 28 dias do mês de setembro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:2D80F55F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2667/2026

SÚMULA: Nomeia servidores para as funções de Agente de Contratação e da equipe de apoio para os processos licitatórios conduzidas pela Lei Federal 14.133/2021, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito em exercício do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Federal 14.133/2021, em conformidade com os arts. 9 e 10 da Lei 2859/2022:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Agente de Contratação e de membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município de Sarandi, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Agente de Contratação	Maria Luiza Souza Carvalho Mattos	8106	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Camila Alves Barbosa de Moura	9189	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
3.	Equipe de Apoio	Elaine Justino dos Santos	9212	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
4.	Equipe de Apoio	Tânia Maria de Oliveira Santos	2678	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 09, da Lei 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 4º Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 5º Deverá permanecer o Agente de Contratação, bem como, a equipe de apoio, atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 6° Caso haja fundadas suspeitas por parte do Agente de Contratação de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o art. 9º, caput, e seu Inc. I, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 7º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão da Licitação, o Agente de Contratação deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 8º Subordinam-se o Agente de Contratação e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 10º O Agente de Contratação poderá efetuar Licitações pela Lei nº 8.666/93 enquanto houver processo não concluído.

Art. 11º Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 2076/2026, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 28 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:8B426D36

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2668/2026

SÚMULA: Nomeia servidores para comporem a Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do contido na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Municipal 2.859, de 19 de setembro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo indicados, para comporem a Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais:

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Presidente	Vinicius Matheus da Silva	9903	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
2.	Secretária	Pollyanne Alves Tomaz e Silva	6940	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
3.	Membro	Juliano Mendes da Silva	6481	Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
4.	Membro	Elisangela Pereira Munhoz	2003	Assistente Administrativo	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	GEE-03
5.	Membro	Ana Paula Neves Galindo	2641	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Fazenda	GEE-03
6.	Membro	Rosangela Maria Segura Maniero	9385	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
7.	Membro	Gabriel Scuizato Telles	10370	Assistente de Informática	Secretaria de Administração	GEE-03

Art. 2º. Os membros da Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no Art. 11, da Lei N° 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art.3°. A Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais será indicada pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares e serão subordinados ao regime da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo único: Os processos que se encontram em tramitação sob a égide da Lei n° 8.666/1993, permanecerão regidos pela mesma enquanto houver processos não concluídos.

Art. 4º. Os membros da comissão de Contratação para bens ou serviços especiais, com a finalidade de garantir a competitividade do certame, deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes, a fim de identificar eventuais ações propositais dos representantes das empresas e de seus sócios.

Art. 5°. Caso haja fundadas suspeitas por parte da Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão no que dispõe o Art. 3º *caput* e § 1º, I, da Lei 8666/93 para processos regidos por esta lei, e ainda, o Art. 5° e Art. 9°, I e alineas da Lei n° 14133/2021 e conforme Súmula nº 473-STF, recomendando à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 6º. Subordinam-se os membros da Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7°. Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 8° Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1643/2026, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 28 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:7CFD8950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 216, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		ADMINISTRACAO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.030		ASSESSORIA DE GOVERNO, COMUNICACAO E CERIMONIAL	
02.030.04.122.0002.2.013		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSESSORIA DE GOVERNO, COMUNICACAO E CERIMONIAL	
15 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
04		DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	

04.010.04.123.0004.2.018		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTROLE E SUPERVISAO DO DEPARTAMENTO.	
46 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
05.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
05.010.12.361.0005.2.028		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACCAO DO DEPARTAMENTO.	
76 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
77 - 3.1.90.13.00.00	1102	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00
05.020		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL	
05.020.12.361.0005.2.035		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
93 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00
06		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.030		DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL BASICA - FUNDO DE ASSITENCIA SOCIAL	
06.030.08.244.0009.2.050		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL BASICA ATRAVES DO CRAS.	
146 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	18.000,00
08		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE	
08.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
08.010.20.122.0013.2.062		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACAO DO DEPARTAMENTO	
240 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.000,00
09		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
09.040		DIVISAO DE TURISMO	
09.040.23.695.0015.2.071		MANUTENCAO DOS SERVICOS RELACIONADOS AO TURISMO	
315 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.000,00
11		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
11.020		DIVISAO DE ENGENHARIA E FISCALIZACAO DE OBRAS	
11.020.15.451.0017.2.088		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ENGENHARIA E FISCALIZACAO DE OBRAS	
424 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
13		PROCURADORIA JURIDICA	
13.010		GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
13.010.04.122.0003.2.095		MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
468 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
Total Suplementação:			444.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução				
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
05.020		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL		
05.020.12.365.0005.2.037		MANUTENCAO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE LOURDES FERNANDES		
100 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	
101 - 3.1.90.13.00.00	1102	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00	
106 - 4.4.90.51.00.00	1104	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00	
09		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
09.020		DIVISAO DE CULTURA		
09.020.13.392.0015.2.068		MANUNTENCAO DOS SERVICOS DE CULTURA		
295 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.000,00	
10		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
10.040		DIVISAO DE GESTAO E INFORMACOES INSTITUCIONAIS		
10.040.04.131.0002.2.081		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE GESTAO DE INFORMACOES INSTITUCIONAIS		
367 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	231.000,00	
368 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.000,00	
Total Redução:			444.000,00	

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 28 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:2FDB1503

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO 53/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	305/2026
b) Licitação Nº:	53/2026
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	28/09/2026
e) Objeto Homologado:	Aquisição de (02) dois veículos sedan, novo, 0 km, quatro portas, cor branca, primeiro emplacamento em nome do órgão requisitante, combustível flex, ano/modelo 2026/2026

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
408	10080041220016208544905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
408	10080041220016208544905200000	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 40.976.095/0001-06 - Valor total homologado: R$ 227.000,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Veículo Sedan - Conforme Termo de Referência.	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TURBO	Unidade	2	R$ 113.500,00	R$ 227.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 28 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0314280F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

22º Termo Aditivo do contrato nº 25/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2022 para C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE ENCANADOR, PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **MEMPHIS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 57.183.816/0001-15, situada na Alameda Terracota, nº 215, Cerâmica, São Caetano do Sul/SP, CEP 09.531-190, telefone (11) 3297-9191, e-mail licitacao@memphis.eng.br, neste ato representado pela senhora **Maria da Penha Malaquias**, com cédula de identidade nº 12.835.382-x SSP/SP, inscrita no CPF nº 040.282.118-16, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 806.958,96 (oitocentos e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, correspondente a Prorrogação Contratual, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da lei nº 8.666/93, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados através de profissionais para atuar nas funções de encanador, pedreiro e serviços gerais, a fim de atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis/PR. A empresa contratada deverá disponibilizar 07 funcionários devidamente registrados, além de dois veículos para o transporte dos mesmos e execução dos serviços.	Mês	12	67.246,58	806.958,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 24 de setembro de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*MARIA DA PENHA MALAQUIAS*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4B649351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 057/2026 28/09/2026

DECRETO Nº 057/2026

28/09/2026

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.026.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1230/2025, de 17 de outubro de 2025.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2026, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		

12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00.00 (2731)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	104	75.000,00
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00 (94)	Material de Consumo	104	100.000,00
0404	FUNDEB		
12.365.0007.2.018000	FUNDEB Manutenção Ensino Infantil		
3.1.90.11.00.00 (155)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101	50.000,00
3.1.90.13.00.00 (156)	Contribuições Patronais	101	10.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.245.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 (177)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	110.000,00
3.1.90.13.00.00 (178)	Contribuições Patronais	000	10.000,00
3.3.90.46.00.00 (195)	Auxílio Alimentação	000	25.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBL**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.1.90.04.00.00 (291)	Contratação por Tempo Derterminado	000	25.000,00
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00.00 (316)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	104.000,00
3.1.90.13.00.00 (317)	Contribuições Patronais	000	40.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Agropecuária		
3.1.90.11.00.00 (334)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	100.000,00
0802	Departamento de Meio Ambiente		
17.512.00202.2038000	Saneamento Básico Urbano e Rural		
3.3.90.39.00.00 (354)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	115.000,00
	TOTAL.....		**764.000,00**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I - Por Anulação Parcial de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64.

0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0201	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.36.00.00 (6)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	000	5.000,00
4.+4.90.52.00.00 (10)	Equipamentos e Material Permanente	000	20.000,00
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.1.90.04.00.00 (29)	Contratação por Tempo Determinado	000	41.100,00
4.4.90.51.00.00 (45)	Obras e Instalações	000	20.000,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 (61)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104	175.000,00
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.46.00.00 (129)	Auxílio Alimentação	000	12.000,00
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
3.1.90.04.00.00 (134)	Contratação por Tempo Determinado	000	10.000,00
3.3.90.46.00.00 (143)	Auxílio Alimentação	000	12.000,00
4.4.90.51.00.00 (145)	Obras e Instalações	000	10.000,00
0404	FUNDEB		
12.361.0007.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 (149)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101	60.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.019000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.1.90.11.00.00 (163)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	100.000,00
3.1.90.13.00.00 (164)	Contribuições Patronais	000	20.000,00
4.4.90.52.00.00 (174)	Equipamentos e Material Permanente	000	15.000,00
08.245.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.51.00.00 (197)	Obras e Instalações	000	10.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0802	Departamento de Meio Ambiente		
17.512.00202.2038000	Saneamento Básico Urbano e Rural		
3.1.90.11.00.00 (349)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	30.000,00
3.1.90.13.00.00 (350)	Contribuições Patronais	000	22.000,00
3.1.90.16.00.00 (351)	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	000	10.000,00
3.3.90.30.00.00 (352)	Material de Consumo	000	50.000,00
3.3.90.36.00.00 (353)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	000	20.000,00
3.3.90.46.00.00 (357)	Auxílio Alimentação	000	12.000,00
18.541.0023.2.043000	Meio Ambiente		
3.3.90.36.00.00 (363)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	000	10.000,00
4.4.90.52.00.00 (365)	Equipamentos e Material Permanente	000	20.000,00
0900	**SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**		
0901	Departamento de Turismo		

23.695.0025.2.045000	Desenvolvimento Turístico		
3.3.90.36.00.00 (367)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	000	20.000,00
0902	Departamento de Industria e Comércio		
23.691.0025.2.044000	Desenvolvimento Comercial		
3.3.90.30.00.00 (372)	Material de Consumo	000	30.000,00
3.3.90.31.00.00 (373)	Premiações Culturais, artísticas, Científicas, Desportiva e Outras	000	20.000,00
4.4.90.51.00.00 (377)	Obras e Instalações	000	9.900,00
	TOTAL.....		**764.000,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1210, de 01 de julho de 2025 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1213, de 25 de agosto de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1230/2025, art. 8º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 28 de setembro de 2026, 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 28 de setembro de 2026.

PUBLICADO EM 29/09/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM 29/09/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A7A9E735

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 36/2026

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA., às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
WILLENBORG & FILHO LTDA ME	92.498,56
COPATTI E STOFFELS LTDA	12.710,00
MKM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS	4.678,00
ALFA LICITACOES LTDA	3.750,00
ARF COMERCIO ALIMENTICIOS LTDA	34.270,00
BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA	16.150,00
C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	1.944,00
CLOVIS C DE OLIVEIRA	2.200,00
CSI SOLUCOES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA	4.759,76
DLS COMERCIO LTDA	4.060,00
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	72.231,53
ELETRO MECANICA MARIELI LTDA	2.782,98
F & K BRASIL LTDA	1.339,58
FLORIANRIUS COMERCIO & INSTALACOES DE MOVEIS LTDA	5.375,00
INOVA TECH INFORMATICA LTDA	6.496,00
INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	6.629,97
LLST COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3.100,00

MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	11.440,00
MP COMERCIO VAREJISTA LTDA	6.024,95
MUNDIAL REFRIGERACAO LTDA	14.399,94
NEXUS EQUIPAMENTOS LTDA	4.330,00
66.769.618 PABLO FARIAS BENICIO	12.388,88
PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	20.000,00
TRUST EQUIPAMENTOS E LOCACAO LTDA	14.999,99

Prefeitura Municipal de Sulina, em 28 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F2AB62B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	137.321.450,00	194.445.340,73	24.809.474,08	12,76	106.242.599,48	54,64	88.202.741,25
RECEITAS CORRENTES	127.771.450,00	133.709.658,64	23.281.321,65	17,41	99.599.334,01	74,49	34.110.324,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.625.025,00	16.625.025,00	2.594.753,15	15,61	11.731.004,17	70,56	4.894.020,83
Impostos	13.811.500,00	13.811.500,00	2.184.647,81	15,82	10.029.777,12	72,62	3.781.722,88
Taxas	2.756.375,00	2.756.375,00	404.048,21	14,66	1.671.271,84	60,63	1.085.103,16
Contribuição de Melhoria	57.150,00	57.150,00	6.057,13	10,60	29.955,21	52,42	27.194,79
CONTRIBUIÇÕES	6.924.875,00	6.924.875,00	1.021.263,30	14,75	4.249.487,37	61,37	2.675.387,63
Contribuições Sociais	4.595.000,00	4.595.000,00	628.256,08	13,67	2.562.546,37	55,77	2.032.453,63
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.329.875,00	2.329.875,00	393.007,22	16,87	1.686.941,00	72,40	642.934,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.334.500,00	5.344.538,68	2.340.554,42	43,79	8.176.037,36	152,98	-2.831.498,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	26.250,00	26.250,00	14.103,83	53,73	52.381,19	199,55	-26.131,19
Valores Mobiliários	5.308.250,00	5.318.288,68	2.326.450,59	43,74	8.123.656,17	152,75	-2.805.367,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	44.580,00	44,58	55.420,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	44.580,00	44,58	55.420,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.237.050,00	104.165.219,96	17.255.724,98	16,57	74.876.572,66	71,88	29.288.647,30
Transferências da União e de suas Entidades	54.972.950,00	60.731.119,96	11.122.907,77	18,32	48.074.169,24	79,16	12.656.950,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.431.600,00	25.601.600,00	3.423.638,48	13,37	15.325.807,80	59,86	10.275.792,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.750.000,00	17.750.000,00	2.690.751,68	15,16	11.453.168,57	64,52	6.296.831,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	82.500,00	82.500,00	18.427,05	22,34	23.427,05	28,40	59.072,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	69.025,80	12,55	521.652,45	94,85	28.347,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	58.541,09	585,41	-48.541,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	540.000,00	540.000,00	69.025,80	12,78	463.111,36	85,76	76.888,64
RECEITAS DE CAPITAL	9.550.000,00	60.735.682,09	1.528.152,43	2,52	6.643.265,47	10,94	54.092.416,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	588.647,29	230.647,29	39,18	230.647,29	39,18	358.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	588.647,29	230.647,29	39,18	230.647,29	39,18	358.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	599.000,00	166.335,00	27,77	1.139.375,00	190,21	-540.375,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	599.000,00	166.335,00	27,77	1.139.375,00	190,21	-540.375,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.550.000,00	59.548.034,80	1.131.170,14	1,90	5.273.243,18	8,86	54.274.791,62
Transferências da União e de suas Entidades	5.550.000,00	5.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.550.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000.000,00	53.998.034,80	1.131.170,14	2,09	5.273.243,18	9,77	48.724.791,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.406.000,00	8.406.000,00	1.454.173,48	17,30	5.193.798,49	61,79	3.212.201,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	145.727.450,00	202.851.340,73	26.263.647,56	12,95	111.436.397,97	54,94	91.414.942,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	145.727.450,00	202.851.340,73	26.263.647,56	12,95	111.436.397,97	54,94	91.414.942,76
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	145.727.450,00	202.851.340,73	26.263.647,56	12,95	111.436.397,97	54,94	91.414.942,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	14.133.570,01	-	-	14.133.570,01	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	14.133.570,01	-	-	11.008.143,68	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	135.029.000,00	206.474.750,68	34.906.031,29	143.316.840,12	63.157.910,56	24.469.022,46	86.699.435,14	119.775.315,54	84.603.794,33
DESPESAS CORRENTES	115.866.700,00	133.295.993,03	20.989.138,07	86.273.290,68	47.022.702,35	21.218.001,83	80.110.031,14	53.185.961,89	79.527.082,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.684.390,00	63.403.862,05	9.494.152,59	39.891.709,72	23.512.152,33	9.589.510,10	39.666.590,66	23.737.271,39	39.515.415,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	399.250,00	399.250,00	362,38	282.362,38	116.887,62	46.146,70	196.618,81	202.631,19	196.618,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.783.060,00	69.492.880,98	11.494.623,10	46.099.218,58	23.393.662,40	11.582.345,03	40.246.821,67	29.246.059,31	39.815.048,37
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	53.783.060,00	69.492.880,98	11.494.623,10	46.099.218,58	23.393.662,40	11.582.345,03	40.246.821,67	29.246.059,31	39.815.048,37
DESPESAS DE CAPITAL	17.762.300,00	71.778.757,65	13.916.893,22	57.043.549,44	14.735.208,21	3.251.020,63	6.589.404,00	65.189.353,65	5.076.712,00
INVESTIMENTOS	16.737.300,00	70.633.257,65	13.864.191,83	55.939.254,94	14.694.002,71	3.072.110,70	5.824.734,07	64.808.523,58	4.312.042,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.025.000,00	1.145.500,00	52.701,39	1.104.294,50	41.205,50	178.909,93	764.669,93	380.830,07	764.669,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.698.450,00	10.510.160,06	1.451.652,07	5.895.495,89	4.614.664,17	1.686.781,72	5.895.495,89	4.614.664,17	5.168.828,66
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	145.727.450,00	216.984.910,74	36.357.683,36	149.212.336,01	67.772.574,73	26.155.804,18	92.594.931,03	124.389.979,71	89.772.622,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	145.727.450,00	216.984.910,74	36.357.683,36	149.212.336,01	67.772.574,73	26.155.804,18	92.594.931,03	124.389.979,71	89.772.622,99
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	18.841.466,94	-	21.663.774,98
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	145.727.450,00	216.984.910,74	36.357.683,36	149.212.336,01	-	26.155.804,18	111.436.397,97	-	111.436.397,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.618.985,67	5.033.631,50	-5.033.631,50			-5.033.631,50	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 28/set/2026 as 09h e 55m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.406.000,00	8.406.000,00	1.454.173,48	17,30	5.193.798,49	61,79	3.212.201,51
RECEITAS CORRENTES	8.406.000,00	8.406.000,00	1.454.173,48	17,30	5.193.798,49	61,79	3.212.201,51
CONTRIBUIÇÕES	8.406.000,00	8.406.000,00	1.454.173,48	17,30	5.193.798,49	61,79	3.212.201,51
Contribuições Sociais	8.406.000,00	8.406.000,00	1.454.173,48	17,30	5.193.798,49	61,79	3.212.201,51

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.698.450,00	10.510.160,06	1.451.652,07	5.895.495,89	4.614.664,17	1.686.781,72	5.895.495,89	4.614.664,17	5.168.828,66
DESPESAS CORRENTES	10.698.450,00	10.510.160,06	1.451.652,07	5.895.495,89	4.614.664,17	1.686.781,72	5.895.495,89	4.614.664,17	5.168.828,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.615.125,00	6.688.002,35	1.093.401,83	4.440.559,04	2.247.443,31	1.270.504,36	4.440.559,04	2.247.443,31	3.893.224,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.083.325,00	3.822.157,71	358.250,24	1.454.936,85	2.367.220,86	416.277,36	1.454.936,85	2.367.220,86	1.275.604,10
VALTER PERES					***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***				

Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:02D83997

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.456/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 4456/2026 de 28/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 583.673,74 (quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.124.0009.2.110.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
63 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.571,96
02.002.04.131.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA	
77 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	746,36
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0001.2.012.		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
98 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	130.000,00
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
105 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.223,61
03.001.04.122.0002.2.093.		MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS	
119 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	861,32
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.125.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
259 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	823,12
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
275 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	325,50
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0011.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
381 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.411,13
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.04.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
426 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.715,57
428 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.070,93
443 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT	390,66

		ATUARIAL DO RPPS	
08.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Públicos	
08.002.15.452.0012.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
461 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	594,58
08.002.15.452.0012.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
483 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.495,92
08.002.15.452.0012.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
504 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.195,77
08.002.15.452.0012.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL	
521 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.012,62
523 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.093,31
526 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.928,95
08.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Rodoviários	
08.003.26.782.0013.2.044.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
549 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.669,22
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0006.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1712 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.952,98
1710 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	946,87
632 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	65,50
634 - 3.3.90.08.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	67,54
09.001.12.361.0006.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
1728 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	355,17
09.001.12.365.0006.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
747 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.161,41
755 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.032,32
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.066.		ENCARGOS COM ACS	
903 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.591,77
10.001.10.301.0007.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
1747 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.096,08
1748 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.362,28
1749 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.930,99
1750 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.025,78
10.001.10.301.0007.2.068.		ENCARGOS COM ACE	
918 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.348,53
10.001.10.302.0007.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
966 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	839,56
10.001.10.302.0007.2.065.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES KELY CRISTIANA ROCHA	
988 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.586,36
10.001.10.302.0007.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1001 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	692,48
10.001.10.304.0007.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1056 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.062,98
10.001.10.305.0007.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1075 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	348,05

1077 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.311,60
10.001.10.306.0007.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1089 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.243.0003.2.076.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1124 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	339,46
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1215 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.065,19
1216 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.969,20
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1319 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.277,44
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0008.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1397 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.113,67
		Total Suplementação:	**583.673,74**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
05.002.23.695.0019.1.028.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	
319 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Indústria	
05.003.22.661.0016.1.033.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	
336 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	97.570,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
581 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.861,33
09.001.12.361.0006.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
612 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65,50
09.001.12.361.0006.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
651 - 3.3.90.40.00.00	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	14.332,40
09.001.12.361.0006.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
668 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	422,71
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.1.042.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	
897 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	86.640,47
10.001.10.301.0007.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
910 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.632,78
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
929 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.148,55
10.001.10.302.0007.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
1027 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
		Total Redução:	**583.673,74**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B37D2632

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE TERRA BOA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**13.811.500,00**	**10.029.777,12**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.691.500,00	4.039.838,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.925.000,00	1.012.130,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.760.000,00	2.133.141,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.435.000,00	2.844.667,74
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**75.215.000,00**	**46.628.468,39**
2.1- Cota-Parte FPM	45.300.000,00	29.497.529,46
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	41.250.000,00	27.739.032,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.050.000,00	1.758.496,61
2.2- Cota-Parte ICMS	23.875.000,00	14.345.589,39
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	365.000,00	227.748,43
2.4- Cota-Parte ITR	1.425.000,00	166.717,98
2.5- Cota-Parte IPVA	4.250.000,00	2.390.883,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**89.026.500,00**	**56.658.245,51**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 14.233.000,00**	**R$ 8.973.994,36**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**8.023.625,00**	**5.190.567,02**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**19.267.953,13**	**12.786.140,35**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.875.000,00	11.623.278,34
6.1.1- Principal	17.750.000,00	11.453.168,57
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	125.000,00	170.109,77
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.953,13	12.953,13
6.2.1- Principal	12.953,13	12.953,13
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	53.507,93
6.3.1- Principal	0,00	53.507,93
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.380.000,00	1.096.400,95
6.4.1- Principal	1.380.000,00	1.096.400,95
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.517.000,00**	**2.479.174,21**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**393.579,08**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	684.200,28	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-290.621,20	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**13.179.719,43**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**19.580.416,52**	**11.868.792,64**	**11.120.072,28**	**10.944.393,35**	**748.720,36**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.286.100,26	10.782.263,93	10.782.263,93	10.610.377,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.604.148,33	4.873.077,74	4.873.077,74	4.793.270,93	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.203.076,93	5.603.244,43	5.603.244,43	5.515.907,82	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	76.250,00	24.841,41	24.841,41	24.405,28	0,00
10.1.4- Educação Especial	402.625,00	281.100,35	281.100,35	276.792,97	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.294.316,26	1.086.528,71	337.808,35	334.016,35	748.720,36
10.2.1- Educação Infantil	2.244.312,27	897.477,18	221.832,20	221.832,20	675.644,98
10.2.2- Ensino Fundamental	2.628.861,51	189.051,53	115.976,15	112.184,15	73.075,38
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	421.142,48	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**11.814.051,75**	**11.068.027,87**	**10.892.348,94**	**746.023,88**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.824.631,34	10.823.248,96	10.651.362,03	1.382,38	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.497,00	2.497,00	2.497,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	986.923,41	242.281,91	238.489,91	744.641,50	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.781.913,79	10.781.913,79	10.610.026,86	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.182.817,58	10.781.913,79	10.781.913,79	92,23
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	26.753,97	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	8.026,19	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.278.614,03	1.718.112,48	1.718.112,48	439.498,45	13,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.740.349,69	684.200,28	0,00	350,14	683.850,14	684.200,28
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.621.786,09	440.486,16	0,00	350,14	440.136,02	440.486,16
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	118.563,60	243.714,12	0,00	0,00	243.714,12	118.563,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**13.867.045,17**	**6.280.457,12**	**5.723.091,80**	**5.594.825,24**	**557.365,32**
20.1- Educação Infantil	4.743.227,57	2.043.203,74	1.927.323,83	1.892.398,21	115.879,91
20.2- Ensino Fundamental	6.698.126,37	2.859.386,66	2.630.740,12	2.574.591,86	228.646,54
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	17.250,00	975,10	975,10	975,10	0,00
20.5- Administração Geral	2.406.691,23	1.376.891,62	1.164.052,75	1.126.860,07	212.838,87
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**30.121.752,98**	**16.410.700,39**	**15.320.150,06**	**15.058.140,76**	**1.090.550,33**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.591.688,17	7.764.940,80	6.976.112,39	6.861.379,96	788.828,41
21.1.1- Creche	13.591.688,17	7.764.940,80	6.976.112,39	6.861.379,96	788.828,41
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.530.064,81	8.645.759,59	8.344.037,67	8.196.760,80	301.721,92

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.723.091,80
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.973.994,36
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A10% = L18(q)	439.498,45
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	440.486,16
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	42.938,43
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**13.774.163,12**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.164.561,38	13.774.163,12	24,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.066.034,34**	**905.956,85**	**908.120,81**	**42.938,43**	**114.975,10**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	164.019,26	119.432,55	121.197,85	41.998,43	822,98
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	26.086,49	25.146,49	25.146,49	940,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	875.928,59	761.377,81	761.776,47	0,00	114.152,12

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.226.375,00**	**1.561.040,32**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.423.750,00**	**953.031,66**
31.1.1- Salário-Educação	1.371.000,00	952.667,33
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	52.750,00	364,33
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**407.875,00**	**370.829,03**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**394.750,00**	**237.179,63**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Período (d)	LIQUIDADAS Até o Período (e)	PAGAS Até o Período (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.215.814,57**	**2.800.741,86**	**2.024.991,71**	**1.990.160,49**	**775.750,15**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	971.832,50	1.567.038,13	1.117.107,56	1.088.263,54	449.930,57
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.235.982,07	1.162.162,91	855.233,43	854.246,23	306.929,48
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	8.000,00	71.540,82	52.650,72	47.650,72	18.890,10
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**35.663.276,26**	**21.018.266,36**	**18.936.430,53**	**18.597.653,82**	**2.081.835,83**
33.1- Despesas Correntes	**33.468.685,91**	**19.991.408,01**	**18.660.084,68**	**18.325.099,97**	**1.331.323,33**
33.1.1- Pessoal Ativo	20.255.073,50	13.448.246,86	13.447.526,86	13.233.492,23	720,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	421.142,48	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.792.469,93	6.543.161,15	5.212.557,82	5.091.607,74	1.330.603,33
33.2- Despesas de Capital	**2.194.590,35**	**1.026.858,35**	**276.345,85**	**272.553,85**	**750.512,50**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.194.590,35	1.026.858,35	276.345,85	272.553,85	750.512,50

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.295.530,74	40.982,50
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	12.786.140,35	952.667,33
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	11.944.387,14	703.613,74
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.137.283,95	290.036,09
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.137.283,95	290.036,09
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 28/set/2026 as 10h e 07m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D727E448

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE TERRA BOA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	145.727.450,00
Previsão Atualizada	202.851.340,73
Receitas Realizadas	111.436.397,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.133.570,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	145.727.450,00
Dotação Atualizada	216.984.910,74
Despesas Empenhadas	149.212.336,01
Despesas Liquidadas	92.594.931,03
Despesas Pagas	89.772.622,99
Superávit Orçamentário	18.841.466,94
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	149.212.336,01
Despesas Liquidadas	92.594.931,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	133.422.404,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	119.148.938,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	115.693.738,25

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.786.044,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.786.044,57
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-8.786.044,57
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	8.410.443,39	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	7.786.732,82	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	378.283,53	0,00	377.460,55	822,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.684.417,25	664.260,27	6.194.913,32	825.243,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.062.700,78	664.260,27	6.572.373,87	826.066,64

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.774.163,12	<18% / 25%>	24,31

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.781.913,79	70%	92,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	230.647,29		358.000,00	
Despesa de Capital Líquida	57.043.549,44		14.735.208,21	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	15.250.220,23	19.439.711,29	13.578.555,81	8.875.588,05
Despesas Previdenciárias	20.581.151,35	25.198.530,80	26.160.894,39	20.163.146,16
Resultado Previdenciário	-5.330.931,12	-5.758.819,51	-12.582.338,58	-11.287.558,11
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	1.209.405,23		-608.641,11	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	592.062,55		25.100,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.091.533,13	15,00	34,78	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 28/set/2026 as 10h e 34m.				
VALTER PERES		***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***		
Prefeito Municipal		Contador		

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:08DB860D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 428/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.054.779,45 (Um Milhão, Cinqüenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0011.2062	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0011.2065	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
335	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
4.4.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

376	00964-CEF 672005-4 EMENDA ESP 22333320002 R BARROS FTE964	419,83
	SUBTOTAL	150.419,83
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2004	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
915	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
945	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.129,46
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
955	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.955,91
12.361.0002.2005	Manutenção do FUNDEB - 70% - Ensino Fundamental	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1090	00101-Fundeb 60%	1.496,45
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2029	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1165	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.871,24
12.365.0007.2034	Manutenção do FUNDEB 70 % - Educação Infantil	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1305	00101-Fundeb 60%	1.710,22
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0002.2152	Atendimento Integrado para pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo -TEA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1376	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1326	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0031.2002	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.913,25
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1490	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1525	00134-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	150.000,00
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0004.2011	Incentivo a Eventos Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
	SUBTOTAL	549.076,53
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0014.2103	Gestão e manutenção da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	166.300,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0012.2098	Gestão e Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2655	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	27.000,00
10.301.0012.2085	Manutenção da Academia da Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2231	57494-APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE FTE 57494	2.000,00
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2002	69494-CEF 575829703-4 MAN DE PAG VALOR NOMINAL COM BASE NO EA FTE 69494	44.543,05
10.301.0012.2085	Manutenção da Academia da Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2233	71494-CEF-575829703-4 INC FINANCEIRO APS - PROMOÇÃO A SAÚDE FTE 71494	12.000,00
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2022	69494-CEF 575829703-4 MAN DE PAG VALOR NOMINAL COM BASE NO EA FTE 69494	6.914,40
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2380	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.272,17
10.301.0012.2085	Manutenção da Academia da Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2247	57494-APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE FTE 57494	877,41
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2042	69494-CEF 575829703-4 MAN DE PAG VALOR NOMINAL COM BASE NO EA FTE 69494	7.097,68
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2101	82494-CEF-569003819-5 INCREMENTO DO PAP EMENDA DE BANCADA 71170007/2026 FTE 82494	40.000,00
	SUBTOTAL	315.004,71
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0024.2036	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica -PSB- Indivíduos e Famílias	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3065	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0027.2055	Manutenção e Atendimento PSE-Alta e Média Complexidade -Proteção Social Criança e Adolescente	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3415	00000-Recursos Ordinários (Livres)	550,82
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0001.2030	Manutenção da Divisão do Idoso	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.317,89
08.241.0001.2028	Subvenção Social - Proteção Social Especial - IDOSO	

4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
3572	00966-CEF 672005-4 EP20231876005 R BUENO FTE966	4.409,67
	SUBTOTAL	32.278,38
	TOTAL	1.054.779,45

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.054.779,45

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 765.094,82 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0011.2065	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
340	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2004	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
905	00102-Fundeb 40%	20.000,00
12.361.0002.2005	Manutenção do FUNDEB - 70% - Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1070	00101-Fundeb 60%	1.496,45
12.361.0002.2004	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
930	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.955,91
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
935	00102-Fundeb 40%	1.269,26
940	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.860,20
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2029	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	241,12
1171	00102-Fundeb 40%	4.630,12
12.365.0007.2034	Manutenção do FUNDEB 70 % - Educação Infantil	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1310	00101-Fundeb 60%	1.710,22
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0002.2152	Atendimento Integrado para pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo -TEA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1375	00102-Fundeb 40%	80.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1325	00102-Fundeb 40%	20.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0031.2002	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1445	00102-Fundeb 40%	200.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1485	00102-Fundeb 40%	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.913,25
1505	00134-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1540	00134-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	100.000,00
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0004.2011	Incentivo a Eventos Culturais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1595	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	549.076,53
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.272,17
10.305.0012.2098	Gestão e Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2650	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2680	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2685	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2700	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0012.2085	Manutenção da Academia da Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2260	57494-APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE FTE 57494	2.877,41
	SUBTOTAL	38.149,58
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0024.2036	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica -PSB- Indivíduos e Famílias	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3075	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0027.2055	Manutenção e Atendimento PSE-Alta e Média Complexidade -Proteção Social Criança e Adolescente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	550,82
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0001.2030	Manutenção da Divisão do Idoso	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3635	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.317,89
	SUBTOTAL	27.868,71
	TOTAL	765.094,82

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 765.094,82

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2025 no valor de **R$ 178.709,77 (Cento e Setenta e Oito Mil Setecentos e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	174.300,00
00964	CEF 672005-4 EMENDA ESP 22333320002 R BARROS FTE964	0,10
00966	CEF 672005-4 EP20231876005 R BUENO FTE966	4.409,67
	TOTAL	178.709,77

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 110.974,86 (Cento e Dez Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.1.1.23.00.00.00.00CEF 575829703-4 MAN DE PAG VALOR NOMINAL COM BASE NO EA FTE 69494 .....58.555,13

1.7.1.3.50.1.1.24.00.00.00.00 CEF-575829703-4 INC FINANCEIRO APS - PROMOÇÃO A SAÚDE FTE 71494.....12.000,00

1.3.2.1.01.1.1.97.00.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRO F964 419,73

1.7.1.3.50.1.1.34.00.00.00.00CEF-569003819-5 INCREMENTO DO PAP EMENDA DE BANCADA 71170007/2026 FTE 82494.....40.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 964 Setembro R$ **419,73**

Fonte: 69494 Setembro R$ **58.555,13**

Fonte: 71494 Setembro R$ 12.000,00

Fonte: 82494 Setembro R$ **40.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Setembro R$ **174.300,00**

Fonte: 964 Setembro R$ **419,83**

Fonte: 966 Setembro R$ **4.409,67**

Fonte: 69494 Setembro R$ **58.555,13**

Fonte: 71494 Setembro R$ 12.000,00

Fonte: 82494 Setembro R$ **40.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de setembro de 2026 (28/09/2026) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:61D13EB3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
HOMOLOGA PREGÃO 17

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º 104/2026, Instrumento Convocatório N.º 17/2026.

ARIANO SERGIO NUNES, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - - A homologação da Ata da Pregoeira, nomeada pela Portaria sob N.º 38 datada de 26 (vinte e seis) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), referente à Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026** Processo Licitatório N.º 104, datado de 28/09/2026

TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº**, 56.004.897/0001-86,** à Contratação de empresa para **Aquisição de materiais elétricos destinados à execução de ligações elétricas em para o atendimento das diversas áreas do Samae** perfazendo um valor total de R$ 19.356,40

EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº **46.330.751/0001-77,** à Contratação de empresa para **Aquisição de materiais elétricos destinados à execução de ligações elétricas em para o atendimento das diversas áreas do Samae** perfazendo um valor total de R$ 25.917,88

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	1	1	Cabo elétrico multiplexado de alumínio, 0,6/1 kV, 4 condutores (quadru CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO, MATERIAL DO ISOLAMENTO: PE (70 °C) ou XLPE (90 °C), CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 2, TENSÃO DE ISOLAMENTO: 0,6/1 kV, FORMAÇÃO: 3 X 120 MM² + 70 MM² (ou 4 X 120MM²), APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO, NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 8182. Especificação técnica completa: Condutores: fios de alumínio liga 1350, têmpera H19, encordoamento compactado classe 2, conforme ABNT NBR NM 280 e ABNT NBR 5118, com resistência mecânica e de tração compatíveis com uso aéreo autossustentado. Isolação: composto termoplástico de polietileno (PE), classe térmica 70 °C, ou composto termofixo XLPE, classe térmica 90 °C, extrudado sobre cada condutor, conforme ABNT NBR 6251. Tensão de isolamento: 0,6/1 kV. Formação: 3 condutores fase de 120 mm² + 1 condutor neutro de 70 mm² (configuração comercial padrão "quadruplex 120 mm²"), com neutro nu ou isolado, conforme projeto; admite-se a formação 4 x 120 mm² somente se houver definição expressa da área técnica. Identificação dos condutores: por cores (preto, cinza e vermelho, típico do XLPE) ou por frisos/numeração, conforme norma aplicável. Acabamento/exigências: ausência de fissuras, rebarbas, inclusões ou falhas de encordoamento; ensaios conforme ABNT NBR 5426; produto com certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável. Acondicionamento: bobinas, em metro linear contínuo, com identificação externa (bitola, formação, norma, fabricante e metragem). Aplicações: redes aéreas de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (secundárias), ramais de ligação e alimentação trifásica, inclusive serviços de manutenção de redes e iluminação pública municipal.	ALUBAR 3X120+1X70M	280,00	58,65
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	2	1	Cabo com 3 condutores de 16 mm² CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO, MATERIAL DO ISOLAMENTO: PE (70 °C) ou XLPE??(90 °C), CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 2, TENSÃO DE ISOLAMENTO: 0,6/1 kV, FORMAÇÃO: 3 X 16 MM² + 16 MM² (neutro nu ou isolado), APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO, NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 8182. Especificação técnica completa: condutores de alumínio liga 1350, têmpera H19, encordoamento classe 2 (NBR NM 280 e NBR 5118); isolação em PE 70 °C ou XLPE 90 °C (NBR 6251); tensão 0,6/1 kV; três condutores fase de 16 mm² + neutro de 16 mm², nu ou isolado; certificação INMETRO e ensaios conforme NBR 5426; fornecimento em bobinas, metro linear contínuo. Aplicações: ramais aéreos de baixa tensão, entradas de serviço de consumidores, alimentação de iluminação pública	LAMESA 3X1X16+16	280,00	10,48
EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA	3	1	Transformador de 45kva 13,8 kv 380/220v. 1. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO Aquisição de transformador de distribuição trifásico, potência nominal de 45 kVA, tensão primária de 15.000 V (classe 15 kV), tensão secundária de 380/220 V, frequência de 60 Hz, imerso em óleo mineral isolante, refrigeração ONAN, para instalação em poste da rede de distribuição de energia elétrica, destinado à alimentação de sistema de poço artesiano, em conformidade com a ABNT NBR 5356 e ABNT NBR 5440.2. APLICAÇÃO E FINALIDADE O equipamento destina-se à transformação da tensão de distribuição em média tensão (15 kV) para o nível de baixa tensão trifásico de 380/220 V, com neutro acessível e aterrado, para alimentação de conjunto motor-bomba submersa de poço artesiano e cargas auxiliares associadas (comando, proteção e iluminação local). O transformador operará em área externa, em regime contínuo, suportando as solicitações decorrentes da partida do motor da bomba, cuja corrente de partida é tipicamente de 6 a 8 vezes a corrente nominal. A potência especificada é compatível com o acionamento de conjunto motor-bomba submerso de porte típico desta aplicação, desde que o método de partida (direta, estrela-triângulo ou soft starter) e as proteções sejam adequadamente dimensionados no projeto elétrico do poço. 3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PRINCIPAIS Potência nominal: 45 Kva Número de fases: três (trifásico) Frequência nominal: 60 Hz Tensão nominal primária: 15.000 V (15 kV), classe de tensão 15 kV?? Tensão nominal secundária: 380/220 V (380 V entre	ENERTRAFO ENERTRAFO	2,00	12.958,94

			fases; 220 V entre fase e neutro) Nível de isolamento do primário: tensão suportável nominal de impulso atmosférico (NBI/BIL) de 95 kV e tensão suportável à frequência industrial de 50 kV, conforme ABNT NBR 5440 Nível de isolamento do secundário: tensão de ensaio à frequência industrial de 3 kV (classe 600 V) Grupo de ligação: Dyn1 (primário em triângulo; secundário em estrela com neutro acessível e aterrado) Derivações (taps): comutador de derivações sem carga, com 5 posições: +5%, +2,5%, 0%, -2,5% e -5% sobre a tensão primária nominal?? Impedância de curto-circuito: 4% (± 10%), referida a 75 °C Perdas em vazio e perdas em carga: dentro dos limites máximos estabelecidos pela ABNT NBR 5440, com valores declarados e comprovados em ensaio Refrigeração: ONAN (óleo mineral com circulação natural e resfriamento natural a ar) Isolamento : óleo mineral isolante naftênico, novo, conforme ABNT NBR 15485 e IEC 60296 Elevação de temperatura em regime nominal: 65 K nos enrolamentos (média) e 60 K no óleo (topo), conforme ABNT NBR 5356-2 Nível de ruído: não superior a 52 dB(A), conforme ABNT NBR 5356-1 Condições de serviço: regime contínuo, altitude de até 1.000 m e temperatura ambiente máxima de 40 °C, conforme condições normais de serviço da ABNT NBR 5356 O equipamento deve suportar, sem danos, as solicitações de curto-circuito externo previstas na norma aplicável 4. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS Núcleo magnético: lâminas de aço silício de grão orientado, de baixa perda, com montagem que minimize perdas e ruído Enrolamentos: cobre eletrolítico, com isolamento em papel e cartão isolante, submetidos a secagem em estufa antes da impregnação e imersão em óleo Tanque: em aço carbono, soldado, estanque, com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento em cor cinza claro, resistente a intempéries e à radiação UV, adequado à instalação ao tempo Acessórios do tanque: oplaca de identificação com dados conforme ABNT NBR 5356/NBR 5440 (potência, tensões, grupo de ligação, impedância, perdas, massa, número de série, ano de fabricação, entre outros) indicador de nível de óleo o dispositivo de alívio de pressão interna bojão de drenagem e dispositivo de coleta de amostra de óleo respiro com elemento desumidificador ou colchão de gás, conforme projeto do fabricante olhais de içamento e meios de fixação ao poste (grampos e braçadeiras) Buchas: primário: buchas de porcelana, classe 15 kV, tipo pino, adequadas à conexão da rede por conectores de compressão secundário: buchas classe 600 V, terminais tipo parafuso, em número de 4 (três fases e neutro), com o neutro devidamente identificado Comutador de derivações: operável somente sem carga, com acionamento externo e posições identificadas O equipamento deve ser novo, de primeiro uso, sem remanufatura ou recondicionamento, e acompanhado de desenho dimensional, catálogo e manual de instalação e operação 5. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO Instalação em poste da rede de distribuição, na posição vertical, sobre cruzeta ou plataforma, fixado por braçadeiras, com altura, afastamentos e distâncias de segurança conforme NR-10, ABNT NBR 14039 e procedimentos da concessionária local O fornecimento deve incluir todos os acessórios de fixação e instalação (grampos, braçadeiras, parafusos e ferragens) Aterramento: neutro do secundário solidamente aterrado carcaça, neutro e para-raios interligados ao mesmo sistema de aterramento eletrodo de aterramento dimensionado para resistência de aterramento conforme procedimentos da concessionária, recomendado valor não superior a 10 O conexões e terminais de aterramento em cobre, com acessórios adequados Proteção do primário: chave fusível unipolar com elo fusível dimensionado conforme tabelas da concessionária local para transformador de 45 kVA em tensão de 15 kV contra surtos: para-raios classe 15 kV, tipo distribuição, instalado a montante do transformador, com aterramento próprio interligado ao neutro e à carcaça Proteção do secundário: dispositivo de proteção contra sobrecarga e curto-circuito no quadro de comando (disjuntor termomagnético dimensionado para a corrente nominal do secundário e para a corrente de partida do motor), com comando do conjunto motor-bomba por chave de partida compatível com o projeto do poço Instalação e energização por profissionais habilitados, com responsável técnico, conforme projeto elétrico aprovado pela concessionária 6. NORMAS E REQUISITOS APLICÁVEIS ABNT NBR 5356 (todas as partes): Transformadores de potência ABNT NBR 5440: Transformadores para redes aéreas de distribuição IEC 60076 (todas as partes): Power transformers ABNT NBR 15485 e IEC 60296: Óleo mineral isolante para equipamentos elétricos ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão (lado secundário) ABNT NBR 14039: Instalações elétricas de média tensão (lado primário) NR-10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade PRODIST — Módulo 4 e Resolução Normativa ANEEL aplicável (procedimentos de acesso e conexão)Normas e procedimentos técnicos da concessionária local de distribuição Em caso de divergência entre normas, prevalece a mais restritiva; supletivamente, aplicam-se as especificações do fabricante e normas internacionais reconhecidas			

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná,

ADRIANO SERGIO NUNES

Diretor

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:80D50231

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa 22/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular pertencentes à frota do SAMAE

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 61.074.175/0001-38, com sede a, Av. das Nações Unidas, 14.261 18º andar - CEP: 04794000 - BAIRRO: VILA GERTRUDES CIDADE/UF: São Paulo/SP

Relação de itens e valor total da contratação:

MAPFRE SEGUROS GERAIS SA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FIAT CRONOS DRIVE1.3AT CRONOS DRIVE1.3AT 2023/2023 SFG5A20			UND	1,00	749,63	749,63
2	1	FIAT STRADA WORKING STRADA WORKING 2014/2014 AYG4454			UND	1,00	712,47	712,47
3	1	FIAT STRADA FREEDOM CABINE SIMPLES STRADA FREEDOM CABINE SIMPLES 2024/2025 TAI4H11			UND	1,00	962,05	962,05
4	1	FIAT STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES 2024/2025 TAJ7H28			UND	1,00	860,54	860,54
5	1	IVECO DAILY55C16 CS DAILY55C16 CS 2010/2010 ASS6753			UND	1,00	1.256,67	1.256,67
6	1	VOLKSWAGEN VW/14.190 CRM 4X2 VW/14.190 CRM 4X2 2021/2022 RHQ4F97			UND	1,00	2.941,12	2.941,12
7	1	HONDA NXR160 BROS ESDD NXR160 BROS ESDD 2023/2023 SEQ4H53			UND	1,00	741,42	741,42
8	1	HONDA NXR150 BROS ES NXR150 BROS ES 2010/2011 ATW5714			UND	1,00	660,57	660,57
9	1	HONDA NXR150 BROS ES NXR150 BROS ES 2011/2012 AUV3966			UND	1,00	576,76	576,76
10	1	VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO CABINE ESTENDIDA CROSS NOVA SAVEIRO CABINE ESTENDIDA CROSS 2013/2014 FMF8A12			UND	1,00	723,00	723,00
11	1	FORD KA SE C KA SE C			UND	1,00	660,65	660,65

		2019/2019 QQK8F43						
12	1	CHEVROLET VECTRA SEDAN ELEGANCE VECTRA SEDAN ELEGANCE 2009/2009 ANO2C15			UND	1,00	685,21	685,21
13	1	CHEVROLET MONTANA LS2 MONTANA LS2 2019/2020 GIT0G92			UND	1,00	764,19	764,19
14	1	IVECO DAILY CD/DAILY CS 55C17 3.0 TURBO DIES DAILY CD/DAILY CS 55C17 3.0 TURBO DIES. 2015/2015 BAD5023			UND	1,00	1.256,67	1.256,67
TOTAL								13.550,95

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	14	11.001.17.122.0003.2002	76	3.3.90.39.69.03	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 28/09/2026*

Ratificação: SAMAE*, em 28/09/2026*

Terra Rica, 28/09/2026

ADRIANO SERGIO NUNES

Diretor do SAMAE

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:1C49BD00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17604/2026

PORTARIA Nº 17604/2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados, no mês de Setembro.

Nº	NOME	QUANTIDADE	VALOR
01	Adalto Nolácio da Silva	11	R$ 705,10
02	Adenilson José de Oliveira	16	R$ 1.025,60
03	André Scandilheiro	16	R$ 1.025,60
04	Anderson Fabiano Martins	23	R$ 1.474,30
05	Alex Miranda de Sousa	3	R$ 192,30
06	Cesar Gon	24	R$ 1.538,40
07	Edi Junior Zanovello Diniz	14	R$ 897,40
08	Fagner Camargo José	5	R$ 320,50
09	Gedion Diogo de Araúj o	22	R$ 1.410,20
10	Gilberto Aparecido Faria	24	R$ 1.538,40
11	Gilberto Gregor Ikert	8	R$ 512,80
12	José Amilton Viana	15	R$ 961,50
13	Ledivilson Souza dos Santos	14	R$ 897,40
14	Nilton Jofre Pereira	16	R$ 1.025,60
15	Paulo Cesar Alves	11	R$ 705,10
16	Renan de Oliveira	8	R$ 512,80
17	Tiago Pereira de Oliveira	15	R$ 961,50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D25E655F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 51 ANO 2025

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 51/2025	Pregão Presencial n° 20/2025	Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens: 08, 09, 10 e 14, conforme convenções coletivas de trabalho - CCT 2026/2028, referente aos salários das categorias, nos meses de setembro a dezembro de 2026, no valor total de **R$ 125.361,18**. Para o período retroativo de fevereiro, abril até agosto de 2026 fica o valor de **R$ 33.912,21**.	**DIRETRIZ SERVIÇOS MÉDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** CNPJ: 15.352.600/0001-96	28/09/2026

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:4F0B2AD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7311/2026

DATA 28/09/2026

Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná, e das outras providencias.

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANA, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O CONTIDO NA Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei

nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 Resolução nº 453, 454 de 10 de maio de 2012 (CNS), Resolução nº 554, de 15 de setembro de 2017 do Conselho Nacional de Saúde, Lei Complementar nº 141/2012, Lei nº. 3182/2026.

E AS INDICAÇÕES DAS ENTIDADES NA PLENÁRIA ELEITORAL REALIZADA EM SETEMBRO DE 2026.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nominados abaixo os 12 membros titulares/suplentes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná-Pr. Sendo 06 (seis) membros titulares e seus suplentes do segmento dos Usuários, 03 (dois) membros titulares e seus suplentes do segmento Trabalhadores da Saúde e 03 (três) membros Titulares e seus suplentes do segmento Governo e prestador.

REPRESENTANTES USUÁRIOS (50%)		
NOME	**MEMBRO**	**ENTIDADE**
Jhonatan F. L. G. Duarte	Titular	CTG- Presilhas dos Amigos
Lucélia Fátima Cogo da Silva	Suplente	CTG- Presilhas dos Amigos
Noeli Deon	Titular	Paróquia Nossa Senhora Aparecida
Claudio Moratelli	Suplente	Pároquia Nossa Senhora Aparecida
Sirlei de Quadros Viganó	Titular	Rotary Club
Evelyn dos Santos	Suplente	Rotary Club
Helen de Souza	Tiltular	Associação de Proteção Animal
Damares Busatta	Suplente	Associação de Proteção Animal
Waldinei Bloemer	Titular	Ass. Des. Dos Moradores de B. Bonita
Vilmar Doré	Suplente	Ass. Des. Dos Moradores de B. Bonita
Claudete Sá da Rocha	Titular	Assoc. de Moradores de Novo Horizonte
Ivone dos Santos Rodrigues	Suplente	Assoc. de Moradores de Novo Horizonte
REPRESENTANTE USUÁRIOS - SUPLENTE		
Ricardo Delgado Matheus	Titular	Associações de Pais e Amigos Autistas
Jacline Maria Falkembak	Suplente	Associações de Pais e Amigos Autistas
TRABALHADORES DA SAUDE (25%)		
NOME	**MEMBRO**	**ENTIDADE**
Joao Paulo de Oliveira	Titular	Conselho Regional de Odontologia
Osmar Adão Filus	Suplente	Conselho Regional de Medicina
Vanessa Buligon Rohling	Titular	Conselho Regional de Serviço Social
Millena Curtis Soares	Suplente	Conselho Regional de Farmácia
Sergio Luis Finger	Titular	Conselho Regional de Enfermagem
Thalitha Brandini Peliser	Suplente	Conselho Regional de Enfermagem
GOVERNO (12,5%) + PRESTADOR (12,5%)		
NOME	**MEMBRO**	**ENTIDADE**
Eliza Bortolanzza	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Sandra Francischini Pizzato	Suplente	Secretaria de Assistente Social
Helen Tauana Ryl	Titular	APAE
Micheli Aparecida Pereira	Suplente	APAE
Clarice Barbosa Dionísio	Titular	Cisop
Suzana P. Telles	Suplente	Cisop

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F2D068A6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1335/2026

PORTARIA N°1335/2026

Data 28.09.2026

Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
788-9/1	Ana Claudia de Lara Lopes	Assessor de P. Especiais	01/10/2026	15/10/2026	15
529-0/1	Carla Alves Carvalho Parolin Ribeiro	Técnica Enfermagem	15/10/2026	29/10/2026	15
593-2/1	Claudir Zanella	Motorista	14/09/2026	28/09/2026	15
1555-5/1	Daiane Machado de Azevedo	ACS	13/10/2026	17/10/2026	15
588-6/1	Ema Hetkowski	Cozinheira	01/10/2026	30/10/2026	30
622-0/1	Fabiana Machado dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	08/09/2026	17/09/2026	10
1766-3/1	Gabrieli Tereza de Oliveira Calgarotto	Diretora de Dep. de Aten. ao Usuário de Saúde	05/10/2026	14/10/2026	10
299-2/1	Mabelle Rodrigues Dias Ventura	Fiscal de Tributos	01/09/2026	30/09/2026	30
268-2/1	Maria H. de Oliveira Calgarotto	Aux. de Serviços Gerais 40h	05/10/2026	14/10/2026	10
1650-0/1	Marizete Ap° Pereira Godin	Aux. de Serviços Gerais 40h	31/08/2026	14/09/2026	15
525-8/1	Nadia da Rosa Cruzetta	ACS	02/09/2026	11/09/2026	30
23895-3/1	Paulo de Oliveira Junior	Auxiliar Administrativo	28/09/2026	27/10/2026	30
2627-1/1	Sebastião Alves	Aux. de Serviços Gerais 40h	21/09/2026	20/10/2026	30
237-2/1	Tiago Bonatto	Dentista	24/09/2026	13/10/2026	20
1654-3/1	Vanessa Suéllen Valgas	Enfermeira	28/09/2026	17/10/2026	20
23919-4/1	Vera Lucia de Oliveira	Agente de Saúde	08/09/2026	07/10/2026	30
1272-6/1	Zenir Meurer Tavares	Telefonista	05/10/2026	03/11/2026	30

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B87EB758

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL

DE SAÚDE E SUAS FONTES DE FINANCIAMENTO

2º QUADRIMESTRE/2026

Relatório de cumprimento da demonstração e execução do plano de saúde e suas fontes de financiamento, previsto na lei nº 8.689/93 que diz "ao final de cada quadrimestre", será feito pelos titulares dos poderes e órgãos em audiência pública aberta ao público e obrigatoriamente para o Poder Legislativo, sobre as ações executadas de saúde no âmbito do Município.

A Emenda Constitucional nº 19, obriga os Municípios a gastar em saúde pública nunca valores inferiores a 15% (quinze por cento) dos recursos oriundos de impostos a transferências constitucionais, cuja origem são os impostos, acrescido do total de recursos recebidos a título de programas ou convênios destinados a saúde.

PARTE FINANCEIRA

Com base na arrecadação do Município no período de janeiro a agosto de 2026, as fontes que deram origem ao percentual exigido foram os seguintes:

FONTE	ORIGEM	VALOR R$
Todas	Emenda Constitucional 29/000 15%, (IPTU, ITBI, ISS, IRRF, Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos, FPM, ICMS, ITR, IPVA, FUNDO DE EXPORTAÇÃO, LC 87/96), e Transposição de Fontes. 100% do bloco de custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde, bloco de investimento das ações e Serviços Públicos de Saúde, Receita de Alienação de Ativos da Saúde/, emendas parlamentares individuais, Livre e Royalties.	R$ 16.241.312,13
	TOTAL	R$ 16.121.954,53

As despesas empenhadas na área de saúde no período tiveram a seguinte composição.

FONTE	ORIGEM	VALOR R$
Todas	Emenda Constitucional 29/000 15%, (IPTU, ITBI, ISS, IRRF, Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos, FPM, ICMS, ITR, IPVA, FUNDO DE EXPORTAÇÃO, LC 87/96), e Transposição de Fontes. 100% do bloco de custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde, bloco de investimento das ações e Serviços Públicos de Saúde, RECEITA DE Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, Livre e Royalties.	15.910.309,23
	TOTAL	15.910.309,23

Saldo Anterior 31/12/2025)		
Todas as Fontes	R$ 2.269.351,17	
Receitas	R$ 16.241.312,13	
Contas a Pagar	R$ 1.268.655,93	
Restos a Pagar (não pago)	R$ 0,00	
Restos a Pagar (pago)		R$ 0,00
Despesas		R$ 15.910.309,23
Saldo Atual (31/08/2026)		R$ 3.869.010,00
Total	**R$ 19.779.319,23**	**R$ 19.779.319,23**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Categoria Econômica	Valor R$	Percentual
Pessoal e Encargos	9.329.173,93	58,64%
Outras Despesas Correntes	5.856.628,97	36,81%
Investimento	724.506,33	4,55%
TOTAL	**15.910.309,23**	**100,00%**

Categoria Econômica	1º QUAD.	2º QUAD.	3º QUAD.
Pessoal e Encargos	3.540.030,10	5.789.142,83	
Outras Despesas Correntes	2.302.240,61	3554.388,36	
Investimento	30.217,51	694.288,82	
TOTAL	**5.872.488,22**	**10.037.820,01**	

GASTO POR PROJETO E/OU ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	Valor R$	Percentual
Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde	598.404,95	3,76%
Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	4.600.389,73	28,91%
Manutenção Programa de atendimento em Saúde Rec. Gov. Estadual	147.259,37	0,93%
Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde/atenção Básica	1.848.903,31	11,62%
Aquisição de Veículos e Equipamentos. p/Programas de Média Complexidade em Saúde.	220,00	0,01%
Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná CISOP	1.346.966,21	8,46%
Manutenção do Hospital Municipal	4.993.659,94	31,38%
Manutenção do Consórcio Intermunicipal CONSAMU Oeste Paraná	613.715,31	3,85%
Manutenção Programa Média e Alta Complexidade Em Saúde. Recursos Gov. Estadual	151.977,15	0,95%
Emenda Impositiva para atendimento especializado TEA (Transtorno de espectro autista	57.321,00	0,30%
Emenda Impositiva para realização de Consultas com Psicólogos	19.899,00	0,01%
Emenda Impositiva para realização de Exames de média e Alta Complexidade	146.255,71	0,91%
Emenda Impositiva para atendimento com fisioterapeuta	92.835,00	0,58%
Emenda Impositiva de Terapeuta Ocupacional	12.507,00	0,07%
Emenda Impositiva parta atendimento especializado de Fonoaudilogia	21.846,00	0,13%
Manutenção das Atividades de Atenção Básica	294.663,70	1,85%
Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. públicos de Saúde/atenção Básica	128.293,15	0,80%
Manutenção da Vigilância em Saúde	445.284,08	2,79%
Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serviço Público de Saúde/Vigilância em Saúde	228.063,02	1,43%
Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	50.945,19	0,30%
Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serviços público de Saúde/Atenção Básica	110.900,41	0,96%
	15.910.309,23	**100,00%**

Projeto e/ou Atividade	1º Trim	2º Quad.	3º Quad.
Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde	17.906,95	580.498,00	
Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	1.786.549,60	2.813.840,13	
Manutenção Programa de atendimento em Saúde Rec. Gov. Estadual	18.843,75	128.415,62	
Aquisição de Veículos e Equipamentos. p/Programas de Média Complexidade em Saúde.		220,00	
Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná CISOP	592.189,62	754.776,59	
Manutenção do Bloco das Ações e Serv. Públicos de Saúde /Atenção Básica	608.840,23	1.240.063,08	
Manutenção do Hospital Municipal	1.920.996,17	3.072.663,77	
Manutenção do Consórcio Intermunicipal CONSAMU Oeste Paraná	228.820,56	384.894,75	
Manutenção Programa Média e Alta Complexidade Em Saúde. Recursos Gov. Estadual	42.004,14	109.973,01	
Emenda Impositiva para atendimento especializado TEA (Transtorno de espectro autista	6.897,00	50.424,00	
Emenda Impositiva para realização de Consultas com Psicólogos	19.899,00	0,00	
Emenda Impositiva para realização de Exames de média e Alta Complexidade	59.215,24	87.040,47	
Emenda Impositiva para atendimento com fisioterapeuta	47.730,00	45.105,00	
Emenda Impositiva de Terapeuta Ocupacional	3.894,00	8.613,00	
Emenda Impositiva parta atendimento especializado de Fonoaudilogia	8.778,00	13.068,00	
Manutenção das Atividades de Atenção Básica	74.881,25	219.782,45	
Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. públicos de Saúde/atenção Básica	93.421,18	34.871,97	
Manutenção da Vigilância em Saúde	163.162,09	282.121,99	
Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serviço Público de Saúde/Vigilância em Saúde	112.068,79	115.994,23	

Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	32.316,25	18.628,94	
Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serviços público de Saúde/Atenção Básica	34.074,40	76.826,01	
	5.872.488,22	**10.037.821,01**	

Conforme pode ser verificado acima, o Município gastou no **1º trimestre /2026** R$ 5.872.488,22 (cinco milhões oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), no **2º Quadrimestrte** R$ totalizando no exercício R$ 10.037.821,01 (dez milhões trinta e sete mil oitocentos e vinte e um reais e um centavos)**,** totalizando até o mês de Agosto de 2026 R$ **15.910.309,23 (quinze milhões novecentos e dez mil trtezentos e nove reais e vinte e três centavos)**

ORIGEM DOS RECURSOS

303	Saúde Percentual Próprio	10.050.720,66
369	Serviços Prestados SUS Faturamento AIHS	195.467,72
380	Resolução Sesa 388 e 1430/23	100.000,00
378	Estruturação da Rede de Serv. Púb. Em Saúde	4.924,60
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	2.029.238,89
495	Atenção Básica	200.181,65
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	459.669,80
497	Vigilância em Saúde	27.878,81
498	Assistência Farmacêutica	0,00
500	Bloco de Investimento na Rede de Serviços em Saúde	834.105,24
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços em Saúde	414,51
891	Investimento Emenda Parlamentar 20254313002	28.413,41
878	Incremento ao Piso da Atenção Básica Emenda Parlamentar nº 40890004	318,87
881	Incremento ao Piso da Atenção Básica Emenda Parlamentar nº 45000007	6.408,55
900	Incremento ao Piso da Atenção Básica Emenda Parlamentar nº 36000788316022600	1.018.339,30
884	Incremento ao Piso da Atenção Básica Emenda Parlamentar nº 36000705791202	10.747,84
885	Incremento ao Piso da Atenção Básica Emenda Parlamentar nº 36000057782202	10.765,94
899	Emenda Parlamentar 3600087420762026009	309.188,87
1051	Transferências Provenientes do Governo Federal destinado ao vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	518.720,00
1064	Assistência Financeira da União destina a complementação do piso salarial dos profissionais da enfermagem	25.454,36
901	Incremento ao Piso da Atenção Básica Emenda Parlamentar nº 360000742149202600	206.086,14
905	Incremento ao Piso da Atenção Básica Emenda Parlamentar nº 5041001	204.266,97
	TOTAL	16.241.312,13

Resumo

Recursos	**Valor**	**Percentual**
Município	10.050.720,66	61,88%
Entes	6.190.591,47	38,12%
Total	**16.241.312,13**	**100,00%**

PARTE OPERACIONAL

Com os gastos executado acima pode o Município realizar os seguintes serviços para atendimento à sua população, que é de 11.135 habitantes, segundo consta do Fundo Nacional de Saúde (2º. Quadrimestre 01/05/2026 a 31/08/2026).

Especificação		**1º Q**	**2ºQ**	**3ºQ**	**TOTAL**
ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
Consultas Atenção Primária		**12.106**	**12.223**		
Visitas ACS		**4.080**	**3.655**		
Consultas-Psiquiatria (adultos e crianças)		**658**	**539**		
Atendimento Fonoaudiólogo		**549**	**498**		
Sessões de Psicologia		**2.500**	**2.790**		
Terapeuta Ocupacional		**469**	**689**		
Sessões de Fisioterapia		**7.037**	**7.778**		
Mamografia		**120**	**110**		
Preventivos faixa etária (25 a 64 anos)		**239**	**160**		

Vacinas aplicadas		**3.998**	**3.057**		
Ultrassom		**-**	**617**		
Exames laboratoriais (PROGSUS, BOLETO)		**12.030**	**18.503**		
EXAMES – CISOP (Ressonância, tomografia, endoscopia, colonoscopia, exames do coração, entre outros)		**1.032**	**2.118**		
Consultas Especialista- CISOP		**2.716**	**3.269**		
Cirurgias -Cisop		**72**	**37**		
Opera Paraná		**-**	**-**		
Benefícios concedidos (passagens, (casa apoio)		**59**	**58**		
óbitos		**33**	**43**		
Nascidos		**39**	**45**		
ACADEMIA DA SAÚDE					
Prática Corporal/atividade física em grupo		**335**	**320**		
ODONTOLOGIA					
Procedimentos odontológicos		**5.009**	**5.641**		
1ª. Consulta programática		**858**	**1.053**		
Tratamento TC		**652**	**912**		
Próteses dentárias		**82**	**85**		
Exodontia		**145 (2,90%**	**142** **(2,51%)**		
VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Visita para bloqueio		**1.949**	**917**		
Visitas para tratamento		**4.098**	**8.389**		
Visitas PE (pontos estratégicos)		**30**	**30**		
Casos not. dengue		**148**	**175**		
Casos confirmados		**0**	**0**		
HOSPITAL MUNICIPAL					
Consulta Médica		**5.719**	**6.806**		
Internamentos		**466**	**527**		
Encaminhamentos de Urgência cvel		**134**	**121**		
Cirurgias Realizadas		**0**	**0**		
Exames Raio X		**2.151**	**2.137**		
ECG		**271**	**297**		
Exames Lab. interno		**2.873**	**2.655**		

Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas, por falta de disponibilidade de caixa, e nem cancelamento de empenho.

A Administração para dar cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 LRF, nomeou os responsáveis pelo presente relatório, os senhores:

Gerso Francisco Gusso – Prefeito “Ordenador da Despesa”

Carmem Brandini Fongaro – “Secretária de Fazenda” “Responsável pelas Finanças"

Débora Pilati Vidor - “Secretária de Saúde”

O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive, por meio da imprensa oficial do Município.

Visando dar cumprimento a Lei nº 8.689/93, a administração já convocou audiência pública, através do Edital de Convocação nº 209/2026, para o dia 30 de setembro de 2026.

O Relatório apresentado foi criado pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as exigências da Lei nº 8.689, não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

CONCLUSÃO

Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, esperamos que a avaliação do presente relatório em audiência Pública seja aprovada, para que possamos dar continuidade à execução orçamentária, dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

O índice obrigatório a ser gasto com saúde EC - 029 são de 15,00% (quinze por cento) dos impostos e transferências constitucionais de impostos, no entanto o gastou índice superior ao determinado.

Três Barras do Paraná 22 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Ordenador da Despesa

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3D76A306



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.900.000,00	66.380.788,84	6.234.658,34	42.789.385,14	100,00	23.591.403,70	7.004.621,01	25.425.867,31	100,00	40.954.921,53
ADMINISTRAÇÃO	8.071.000,00	8.051.000,00	1.260.649,47	4.290.540,03	10,03	3.760.459,97	1.304.778,05	4.232.911,37	16,65	3.818.088,63
Administração Geral	6.671.000,00	6.671.000,00	1.057.449,49	3.615.891,50	8,45	3.055.108,50	1.097.343,06	3.560.332,84	14,00	3.110.667,16
Administração Financeira	1.400.000,00	1.380.000,00	203.199,98	674.648,53	1,58	705.351,47	207.434,99	672.578,53	2,65	707.421,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.630.000,00	5.799.204,44	356.568,13	1.505.963,13	3,52	4.293.241,31	332.935,28	1.437.599,45	5,65	4.361.604,99
Assistência à Pessoa Idosa	0,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	600.000,00	786.641,98	106.032,76	220.475,72	0,52	566.166,26	101.248,30	209.149,45	0,82	577.492,53
Assistência Comunitária	2.030.000,00	2.312.562,46	250.535,37	1.285.487,41	3,00	1.027.075,05	231.686,98	1.228.450,00	4,83	1.084.112,46
SAÚDE	5.966.000,00	7.955.035,40	1.202.891,17	5.271.401,09	12,32	2.683.634,31	1.248.158,83	5.213.995,03	20,51	2.741.040,37
Atenção Básica	1.160.000,00	2.943.399,68	520.756,71	1.263.221,52	2,95	1.680.178,16	564.763,80	1.248.867,32	4,91	1.694.532,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.806.000,00	5.011.635,72	682.134,46	4.008.179,57	9,37	1.003.456,15	683.395,03	3.965.127,71	15,59	1.046.508,01
EDUCAÇÃO	5.885.000,00	6.308.326,27	1.196.761,63	4.341.518,13	10,15	1.966.808,14	1.230.641,91	4.275.229,37	16,81	2.033.096,90
Ensino Fundamental	4.297.500,00	4.720.826,27	916.014,04	3.579.800,55	8,37	1.141.025,72	920.168,61	3.535.973,60	13,91	1.184.852,67
Educação Infantil	1.037.500,00	1.037.500,00	198.367,14	520.163,66	1,22	517.336,34	230.210,18	516.374,97	2,03	521.125,03
Demais Subfunções	550.000,00	550.000,00	82.380,45	241.553,92	0,56	308.446,08	80.263,12	222.880,80	0,88	327.119,20
URBANISMO	2.400.000,00	6.609.000,00	718.779,22	3.741.649,58	8,74	2.867.350,42	1.031.456,24	3.258.381,90	12,82	3.350.618,10
Infra-Estrutura Urbana	2.400.000,00	6.609.000,00	718.779,22	3.741.649,58	8,74	2.867.350,42	1.031.456,24	3.258.381,90	12,82	3.350.618,10
HABITAÇÃO	0,00	1.857.000,00	0,00	0,00	0,00	1.857.000,00	0,00	0,00	0,00	1.857.000,00
Habitação Urbana	0,00	1.857.000,00	0,00	0,00	0,00	1.857.000,00	0,00	0,00	0,00	1.857.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	500.000,00	500.000,00	32.274,44	209.741,47	0,49	290.258,53	34.590,06	209.741,47	0,82	290.258,53
Preservação e Conservação Ambiental	500.000,00	500.000,00	32.274,44	209.741,47	0,49	290.258,53	34.590,06	209.741,47	0,82	290.258,53
AGRICULTURA	2.400.000,00	2.580.000,00	373.078,85	1.664.572,45	3,89	915.427,55	383.070,89	1.457.704,37	5,73	1.122.295,63
Extensão Rural	2.400.000,00	2.580.000,00	373.078,85	1.664.572,45	3,89	915.427,55	383.070,89	1.457.704,37	5,73	1.122.295,63
TRANSPORTE	3.899.000,00	22.567.884,06	614.784,85	18.939.793,32	44,26	3.628.090,74	864.643,31	2.519.158,11	9,91	20.048.725,95
Transporte Rodoviário	3.899.000,00	22.567.884,06	614.784,85	18.939.793,32	44,26	3.628.090,74	864.643,31	2.519.158,11	9,91	20.048.725,95
DESPORTO E LAZER	500.000,00	2.654.338,67	267.125,13	2.089.292,02	4,88	565.046,65	362.600,99	2.086.232,32	8,21	568.106,35
Desporto Comunitário	500.000,00	2.654.338,67	267.125,13	2.089.292,02	4,88	565.046,65	362.600,99	2.086.232,32	8,21	568.106,35
ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	1.050.000,00	211.745,45	734.913,92	1,72	315.086,08	211.745,45	734.913,92	2,89	315.086,08
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	1.050.000,00	211.745,45	734.913,92	1,72	315.086,08	211.745,45	734.913,92	2,89	315.086,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	449.000,00	449.000,00	0,00	0,00	0,00	449.000,00	0,00	0,00	0,00	449.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**32.900.000,00**	**66.380.788,84**	**6.234.658,34**	**42.789.385,14**	**100,00**	**23.591.403,70**	**7.004.621,01**	**25.425.867,31**	**100,00**	**40.954.921,53**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 23/09/2026, às 09:41:49.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:383C7CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.903.365,92	3.152.552,60	3.450.759,91	4.710.208,77	3.756.957,85	3.726.871,91	3.365.170,49	3.773.619,16	4.592.079,77	3.988.813,82	4.012.180,34	3.427.877,73	45.860.458,27	42.488.338,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136.913,07	223.238,59	131.464,84	208.548,59	110.941,84	261.638,52	165.235,44	289.559,11	226.267,63	84.463,97	261.378,29	162.189,06	2.261.838,95	1.430.000,00
IPTU	517,00	1.838,50	6.582,30	3.740,35	2.489,07	4.002,96	22.011,99	112.119,33	12.942,75	12.041,11	4.046,26	3.720,98	186.052,60	190.000,00
ISS	2.999,46	42.418,83	30.028,79	2.274,34	3.379,04	36.868,61	33.145,83	20.449,40	93.259,59	5.436,58	83.067,78	38.695,78	392.024,03	250.000,00
ITBI	32.368,40	13.178,70	2.829,07	30.457,53	49.081,15	113.704,73	20.333,45	33.513,25	31.273,48	12.464,12	33.228,95	29.058,32	401.491,15	150.000,00
IRRF	60.648,23	121.455,10	83.066,01	153.240,90	55.281,60	86.361,70	75.688,63	93.276,78	76.916,27	52.122,43	124.912,68	79.874,57	1.062.844,90	700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.379,98	44.347,46	8.958,67	18.835,47	710,98	20.700,52	14.055,54	30.200,35	11.875,54	2.399,73	16.122,62	10.839,41	219.426,27	140.000,00
Contribuições	104,17	300,44	14.442,26	13.147,47	424,19	29.288,56	20.630,98	31.369,13	17.888,09	1.322,87	29.498,03	14.148,39	172.564,58	200.000,00
Receita Patrimonial	175.104,88	175.009,67	133.584,17	188.333,58	113.694,71	107.502,77	129.289,76	116.552,47	98.259,20	110.451,90	122.577,13	108.697,90	1.579.058,14	200.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	165.607,34	163.497,44	133.294,86	187.761,99	113.414,71	105.205,36	126.458,75	115.379,08	96.714,36	109.128,51	118.956,64	101.343,69	1.536.762,73	150.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	9.497,54	11.512,23	289,31	571,59	280,00	2.297,41	2.831,01	1.173,39	1.544,84	1.323,39	3.620,49	7.354,21	42.295,41	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.351,20	3.551,43	2.438,16	2.395,94	9.658,79	10.951,53	7.764,46	14.660,46	10.847,14	25.797,65	56.425,59	4.833,80	163.676,15	500.000,00
Transferências Correntes	3.563.673,85	2.732.747,49	3.157.315,01	4.272.205,81	3.510.268,38	3.308.190,50	3.029.056,71	3.312.530,53	4.230.896,20	3.761.401,18	3.531.306,54	3.129.868,74	41.539.460,94	40.158.338,67
Cota-Parte do FPM	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	22.450.464,36	21.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	771.883,67	699.330,37	651.646,26	826.470,51	755.441,97	605.130,75	840.169,58	776.929,64	630.650,41	816.047,70	739.134,87	717.070,56	8.829.906,29	8.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.653,02	10.495,47	9.108,76	3.141,17	229.870,05	44.301,40	47.936,67	31.581,11	29.103,65	16.025,12	14.712,90	9.908,89	455.838,21	600.000,00
Cota-Parte do ITR	7.977,73	19.343,70	152,47	1.136,79	113,15	204,86	342,46	484,14	163,66	6,45	647,11	4.868,00	35.440,52	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.859,20	10.414,04	10.292,84	12.467,74	10.017,85	10.512,70	10.406,53	9.154,48	11.000,97	14.691,26	13.299,13	14.320,48	137.437,22	100.000,00
Transferências do FUNDEB	199.724,46	231.833,79	238.624,99	252.288,90	311.163,01	215.694,64	211.821,49	242.522,25	315.968,72	240.967,55	237.082,83	235.652,79	2.933.345,42	2.835.000,00
Outras Transferências Correntes	662.128,53	486.096,25	514.013,61	385.158,28	431.726,99	204.492,60	569.279,80	663.424,50	1.321.498,85	648.123,23	372.452,46	438.633,82	6.697.028,92	7.073.338,67
Outras Receitas Correntes	13.218,75	17.704,98	11.515,47	25.577,38	11.969,94	9.300,03	13.193,14	8.947,46	7.921,51	5.376,25	10.994,76	8.139,84	143.859,51	0,00
DEDUÇÕES (II)	402.025,73	403.031,39	480.935,24	559.965,63	553.475,66	577.600,61	449.590,99	481.316,71	518.685,68	574.462,03	408.504,50	491.116,39	5.900.710,56	5.750.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	402.025,73	403.031,39	480.935,24	559.965,63	553.475,66	577.600,61	449.590,99	481.316,71	518.685,68	574.462,03	408.504,50	491.116,39	5.900.710,56	5.750.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.501.340,19**	**2.749.521,21**	**2.969.824,67**	**4.150.243,14**	**3.203.482,19**	**3.149.271,30**	**2.915.579,50**	**3.292.302,45**	**4.073.394,09**	**3.414.351,79**	**3.603.675,84**	**2.936.761,34**	**39.959.747,71**	**36.738.338,67**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.501.340,19**	**2.749.521,21**	**2.969.824,67**	**4.150.243,14**	**3.153.482,19**	**3.149.271,30**	**2.915.579,50**	**3.292.302,45**	**3.773.394,09**	**3.414.351,79**	**3.603.675,84**	**2.936.761,34**	**39.609.747,71**	**36.388.338,67**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														

3.501.340,19	**2.749.521,21**	**2.969.824,67**	**4.150.243,14**	**3.153.482,19**	**3.149.271,30**	**2.915.579,50**	**3.292.302,45**	**3.773.394,09**	**3.414.351,79**	**3.603.675,84**	**2.936.761,34**	**39.609.747,71**	**36.388.338,67**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 23/09/2026, às 09:43:19.

NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6ACD0516

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2026)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	37.280.623,83	36.738.338,67	36.738.338,67	36.738.338,67	36.738.338,67	36.738.338,67	36.738.338,67	36.738.338,67	36.738.338,67	36.738.338,67	36.738.338,67
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 23/09/2026, às 09:56:32.

NOTA

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:CD46FE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.290.000,00	1.290.000,00	1.454.769,17	112,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	190.000,00	190.000,00	173.374,45	91,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	322.657,45	215,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	250.000,00	250.000,00	314.302,61	125,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	700.000,00	700.000,00	644.434,66	92,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.750.000,00	28.750.000,00	20.273.764,94	70,52
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	13.869.516,44	69,35
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	6.829,83	13,66
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	423.439,79	70,57
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	5.880.575,48	73,51
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	93.403,40	93,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.040.000,00**	**30.040.000,00**	**21.728.534,11**	**72,33**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.306.000,00	4.459.700,00	3.716.468,80	83,33	3.673.416,94	82,37	3.637.619,46	81,57
Despesas Correntes	4.286.000,00	4.439.700,00	3.705.083,80	83,45	3.662.031,94	82,48	3.626.234,46	81,68
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	11.385,00	56,93	11.385,00	56,93	11.385,00	56,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.306.000,00**	**4.459.700,00**	**3.716.468,80**	**83,33**	**3.673.416,94**	**82,37**	**3.637.619,46**	**81,57**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.716.468,80	3.673.416,94	3.637.619,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.716.468,80**	**3.673.416,94**	**3.637.619,46**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	3.259.280,12		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	3.259.280,12		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	457.188,68	414.136,82	378.339,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,10**	**16,91**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	3.259.280,12	3.673.416,94	414.136,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	4.459.079,37	4.676.454,73	217.375,36	26.381,96	0,00	0,00	19.192,79	1.496,45	5.692,72	211.682,64
Empenhos de 2024	4.082.353,29	5.487.592,21	1.405.238,92	59.611,18	0,00	0,00	33.372,00	0,00	26.239,18	1.378.999,74
Empenhos de 2023	3.632.704,95	5.169.815,04	1.537.110,09	18.668,45	0,00	0,00	10.209,50	12,88	8.446,07	1.528.664,02
Empenhos de 2022 e anteriores	14.535.515,84	17.238.571,04	2.703.055,20	135.464,31	0,00	0,00	122.089,25	0,00	13.375,06	2.689.680,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.610.000,00	2.610.000,00	2.050.119,92	78,55
Proveniente da União	1.310.000,00	2.310.000,00	1.690.442,48	73,18
Proveniente dos Estados	300.000,00	300.000,00	359.677,44	119,89
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	300.000,00	300.000,00	100,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.610.000,00**	**2.910.000,00**	**2.350.119,92**	**80,76**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.160.000,00	2.943.399,68	1.263.221,52	42,92	1.248.867,32	42,43	1.219.508,96	41,43
Despesas Correntes	1.050.000,00	2.522.543,60	1.210.904,94	48,00	1.197.186,74	47,46	1.167.828,38	46,30
Despesas de Capital	110.000,00	420.856,08	52.316,58	12,43	51.680,58	12,28	51.680,58	12,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	295.000,00	346.935,72	90.174,72	25,99	90.174,72	25,99	90.174,72	25,99
Despesas Correntes	295.000,00	331.066,20	88.062,73	26,60	88.062,73	26,60	88.062,73	26,60
Despesas de Capital	0,00	15.869,52	2.111,99	13,31	2.111,99	13,31	2.111,99	13,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.455.000,00**	**3.290.335,40**	**1.353.396,24**	**41,13**	**1.339.042,04**	**40,70**	**1.309.683,68**	**39,80**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.160.000,00	2.943.399,68	1.263.221,52	42,92	1.248.867,32	42,43	1.219.508,96	41,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.601.000,00	4.806.635,72	3.806.643,52	79,20	3.763.591,66	78,30	3.727.794,18	77,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.761.000,00	7.750.035,40	5.069.865,04	65,42	5.012.458,98	64,68	4.947.303,14	63,84

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 23/09/2026, às 09:54:55.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5B80669F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	58.604,34	1.460.196,00	1.518.800,34	0,00	0,00	3.947.456,90	6.152.445,40	7.378.433,66	7.378.433,66	1.843.957,86	877.510,78	877.510,78
Executivo	58.604,34	1.460.196,00	1.518.800,34	0,00	0,00	3.947.456,90	6.152.445,40	7.378.433,66	7.378.433,66	1.843.957,86	877.510,78	877.510,78
Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	0,00	1.460.196,00	1.460.196,00	0,00	0,00	1.765.487,64	1.211.139,51	1.354.769,65	1.354.769,65	1.388.257,81	233.599,69	233.599,69
Departamento de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.028,41	0,00	128.028,41	128.028,41	0,00	0,00	0,00

Secretária de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.009.662,81	1.839.939,01	1.839.939,01	306,04	169.417,76	169.417,76
Secretária de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.440,00	147.440,00	147.440,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.666,00	66.666,00	66.666,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação e Cultura	58.604,34	0,00	58.604,34	0,00	0,00	114,30	0,00	0,00	0,00	114,30	0,00	0,00
Secretaria de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.890,00	67.890,00	67.890,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,88	37.290,11	29.782,79	29.782,79	5.692,72	1.827,48	1.827,48
Secretaria de Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.990,00	2.612.356,97	2.147.681,12	2.147.681,12	0,00	472.665,85	472.665,85
Secretaria de Viação e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.045.823,67	0,00	1.596.236,68	1.596.236,68	449.586,99	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**58.604,34**	**1.460.196,00**	**1.518.800,34**	**0,00**	**0,00**	**3.947.456,90**	**6.152.445,40**	**7.378.433,66**	**7.378.433,66**	**1.843.957,86**	**877.510,78**	**877.510,78**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 23/09/2026, às 09:48:11.

NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:47F1493E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.038.338,67	28.362.020,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.430.000,00	1.561.673,86
IPTU	190.000,00	173.374,45
ISS	250.000,00	314.302,61
ITBI	150.000,00	322.657,45
IRRF	700.000,00	644.434,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.000,00	106.904,69
Contribuições	200.000,00	144.570,24
Receita Patrimonial	500.000,00	2.680.228,04
Aplicações Financeiras (II)	150.000,00	886.601,10
Outras Receitas Patrimoniais	350.000,00	1.793.626,94
Transferências Correntes	34.408.338,67	23.758.766,21
Cota-Parte do FPM	17.500.000,00	11.974.861,79
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	4.704.460,54
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	338.751,76
Cota-Parte do ITR	40.000,00	5.463,90
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	74.722,69
Transferências do FUNDEB	2.835.000,00	2.010.873,28
Outras Transferências Correntes	7.073.338,67	4.649.632,25
Demais Receitas Correntes	500.000,00	216.782,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	500.000,00	216.782,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.888.338,67	27.475.419,60

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.322.521,37	9.094.099,92
Operações de Crédito (VIII)	0,00	1.344.094,97
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	943.316,67
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	943.316,67
Transferências de Capital	20.022.521,37	6.806.688,28
Convênios	18.022.521,37	6.206.688,28
Outras Transferências de Capital	2.000.000,00	600.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	20.322.521,37	7.750.004,95
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.210.860,04	35.225.424,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.210.860,04	35.225.424,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.215.622,60	22.609.402,21	22.237.537,43	21.447.429,20	0,00	131.105,25	131.105,25
Pessoal e Encargos Sociais	13.855.327,83	9.898.418,39	9.898.418,39	9.716.578,70	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	430.000,00	326.321,00	326.321,00	326.321,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.930.294,77	12.384.662,82	12.012.798,04	11.404.529,50	0,00	131.105,25	131.105,25
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.930.294,77	12.384.662,82	12.012.798,04	11.404.529,50	0,00	131.105,25	131.105,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.785.622,60	22.283.081,21	21.911.216,43	21.121.108,20	0,00	131.105,25	131.105,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.716.166,24	20.179.982,93	3.188.329,88	3.113.645,88	1.518.800,34	7.247.328,41	7.247.328,41
Investimentos	30.096.166,24	19.771.390,01	2.779.736,96	2.705.052,96	1.518.800,34	7.247.328,41	7.247.328,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	620.000,00	408.592,92	408.592,92	408.592,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	30.096.166,24	19.771.390,01	2.779.736,96	2.705.052,96	1.518.800,34	7.247.328,41	7.247.328,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	449.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	65.330.788,84	42.054.471,22	24.690.953,39	23.826.161,16	1.518.800,34	7.378.433,66	7.378.433,66

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	65.330.788,84	42.054.471,22	24.690.953,39	23.826.161,16	1.518.800,34	7.378.433,66	7.378.433,66
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**2.502.029,39**						

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.502.029,39**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	34.350.000,00

JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.814.756,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	326.828,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.989.957,25**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025	Até 4º Bimestre
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.722.864,43	3.657.874,01
DEDUÇÕES (XL)	15.772.814,12	16.441.424,19
Disponibilidade de Caixa [1]	15.772.814,12	16.441.424,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.845.167,64	16.674.179,64
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	58.604,34	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.749,18	232.755,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(13.049.949,69)	(12.783.550,18)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**(266.399,51)**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(58.604,34)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00

	0,00 0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(325.003,85)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(2.812.931,71)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.919.928,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.919.928,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 23/09/2026, às 09:45:30.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E8470D2E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4 BIM 2026

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	169.009.517,18	362.576.479,03	49.763.600,55	13,72	182.640.834,01	50,37	179.935.645,02
RECEITAS CORRENTES	168.578.718,82	176.781.863,99	30.891.671,19	17,47	125.682.991,82	71,09	51.098.872,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.037.310,85	21.135.179,45	3.686.862,14	17,44	15.367.405,33	72,71	5.767.774,12
Impostos	20.054.879,87	20.054.879,87	3.587.751,93	17,89	14.756.965,81	73,58	5.297.914,06
Taxas	982.430,98	1.080.299,58	99.110,21	9,17	610.439,52	56,51	469.860,06
CONTRIBUIÇÕES	6.718.240,62	6.718.240,62	1.133.936,05	16,88	4.612.804,67	68,66	2.105.435,95
Contribuições Sociais	5.365.703,58	5.365.703,58	901.147,41	16,79	3.618.538,52	67,44	1.747.165,06
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.352.537,04	1.352.537,04	232.788,64	17,21	994.266,15	73,51	358.270,89
RECEITA PATRIMONIAL	8.592.710,37	8.732.807,07	3.451.858,01	39,53	12.361.724,59	141,55	(3.628.917,52)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	56.941,21	56.941,21	11.242,20	19,74	24.372,56	42,80	32.568,65
Valores Mobiliários	8.535.769,16	8.675.865,86	3.440.615,81	39,66	12.337.352,03	142,20	(3.661.486,17)
RECEITA DE SERVIÇOS	1.972.261,95	1.972.261,95	314.433,36	15,94	1.234.717,24	62,60	737.544,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.972.261,95	1.972.261,95	313.311,06	15,89	1.230.264,94	62,38	741.997,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	1.122,30	-	4.452,30	-	(4.452,30)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.039.485,29	136.731.548,34	22.025.098,65	16,11	90.690.611,94	66,33	46.040.936,40
Transferências da União e de suas Entidades	62.912.815,74	70.253.816,28	12.743.126,04	18,14	49.248.481,09	70,10	21.005.335,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.237.651,66	42.524.197,16	5.893.170,13	13,86	26.990.239,33	63,47	15.533.957,83

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.287.673,53	1.352.190,54	252.703,80	18,69	1.141.573,10	84,42	210.617,44
Transferências de Instituições Privadas	30.820,03	30.820,03	12.000,00	38,94	12.000,00	38,94	18.820,03
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.567.772,54	22.567.772,54	3.124.098,68	13,84	13.298.318,42	58,93	9.269.454,12
Outras Transferências	2.751,79	2.751,79	-	-	-	-	2.751,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.218.709,74	1.491.826,56	279.482,98	18,73	1.415.728,05	94,90	76.098,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.142.637,21	1.395.754,03	227.205,47	16,28	1.176.739,17	84,31	219.014,86
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	925,52	-	4.570,79	-	(4.570,79)
Demais Receitas Correntes	76.072,53	96.072,53	51.351,99	53,45	234.418,09	244,00	(138.345,56)
RECEITAS DE CAPITAL	430.798,36	185.794.615,04	18.871.929,36	10,16	56.957.842,19	30,66	128.836.772,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	14.775.403,77	3.000.000,00	20,30	7.271.493,58	49,21	7.503.910,19
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	14.775.403,77	3.000.000,00	20,30	7.271.493,58	49,21	7.503.910,19
ALIENAÇÃO DE BENS	430.798,36	430.798,36	60.329,55	14,00	310.828,40	72,15	119.969,96
Alienação de Bens Imóveis	430.798,36	430.798,36	60.329,55	14,00	310.828,40	72,15	119.969,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	170.588.412,91	15.811.599,81	9,27	49.375.520,21	28,94	121.212.892,70
Transferências da União e de suas Entidades	-	5.507.508,67	4.301.800,00	78,11	10.485.087,31	190,38	(4.977.578,64)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	165.080.904,24	11.509.799,81	6,97	38.890.432,90	23,56	126.190.471,34
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.050.412,58	10.050.412,58	1.602.142,20	15,94	6.425.507,56	63,93	3.624.905,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	179.059.929,76	372.626.891,61	51.365.742,75	13,78	189.066.341,57	50,74	183.560.550,04
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	179.059.929,76	372.626.891,61	51.365.742,75	13,78	189.066.341,57	50,74	183.560.550,04
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	179.059.929,76	372.626.891,61	51.365.742,75	13,78	189.066.341,57	50,74	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.854.671,37	-	-	12.854.671,37	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.854.671,37	-	-	12.854.671,37	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	152.708.909,84	359.071.383,37	67.044.440,50	284.513.380,11	74.558.003,26	45.488.151,74	147.724.658,84	211.346.724,53	145.917.904,13	-
DESPESAS CORRENTES	145.486.657,03	161.272.198,74	30.434.684,13	115.607.746,35	45.664.452,39	30.653.532,36	105.567.381,96	55.704.816,78	103.795.637,55	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.151.545,31	77.703.994,38	14.930.300,98	52.008.550,17	25.695.444,21	15.018.167,76	51.832.816,61	25.871.177,77	51.791.747,25	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.476.798,83	2.316.798,83	298.300,00	2.141.031,69	175.767,14	449.126,40	1.463.851,87	852.946,96	1.463.851,87	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.858.312,89	81.251.405,53	15.206.083,15	61.458.164,49	19.793.241,04	15.186.238,20	52.270.713,48	28.980.692,05	50.540.038,43	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.690.479,36	197.267.411,18	36.609.756,37	168.905.633,76	28.361.777,42	14.834.619,38	42.157.276,88	155.110.134,30	42.122.266,58	-
INVESTIMENTOS	5.148.507,40	196.040.439,22	36.609.756,37	168.019.479,89	28.020.959,33	14.690.649,11	41.560.942,95	154.479.496,27	41.525.932,65	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.300,00	5.300,00	-	-	5.300,00	-	-	5.300,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.536.671,96	1.221.671,96	-	886.153,87	335.518,09	143.970,27	596.333,93	625.338,03	596.333,93	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	531.773,45	531.773,45	-	-	531.773,45	-	-	531.773,45	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.050.412,58	10.109.572,27	1.063.410,58	7.502.970,82	2.606.601,45	1.602.142,20	6.425.507,56	3.684.064,71	6.425.507,56	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	162.759.322,42	369.180.955,64	68.107.851,08	292.016.350,93	77.164.604,71	47.090.293,94	154.150.166,40	215.030.789,24	152.343.411,69	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	162.759.322,42	369.180.955,64	68.107.851,08	292.016.350,93	77.164.604,71	47.090.293,94	154.150.166,40	215.030.789,24	152.343.411,69	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	34.916.175,17	-	36.722.929,88	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	162.759.322,42	369.180.955,64	68.107.851,08	292.016.350,93	-	47.090.293,94	189.066.341,57	-	189.066.341,57	-
RESERVA DO RPPS	16.300.607,34	16.300.607,34	-	-	16.300.607,34	-	-	16.300.607,34	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.050.412,58	10.050.412,58	1.602.142,20	15,94	6.425.507,56	63,93	3.624.905,02
RECEITAS CORRENTES	10.050.412,58	10.050.412,58	1.602.142,20	15,94	6.425.507,56	63,93	3.624.905,02
CONTRIBUIÇÕES	10.050.412,58	10.050.412,58	1.602.142,20	15,94	6.425.507,56	63,93	3.624.905,02
Contribuições Sociais	10.050.412,58	10.050.412,58	1.602.142,20	15,94	6.425.507,56	63,93	3.624.905,02

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.050.412,58	10.109.572,27	1.063.410,58	7.502.970,82	2.606.601,45	1.602.142,20	6.425.507,56	3.684.064,71	6.425.507,56	-
DESPESAS CORRENTES	10.050.412,58	10.109.572,27	1.063.410,58	7.502.970,82	2.606.601,45	1.602.142,20	6.425.507,56	3.684.064,71	6.425.507,56	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.818.022,84	6.877.182,53	1.063.410,58	4.270.581,08	2.606.601,45	1.063.410,58	4.270.581,08	2.606.601,45	4.270.581,08	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.232.389,74	3.232.389,74	-	3.232.389,74	-	538.731,62	2.154.926,48	1.077.463,26	2.154.926,48	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

ALVARO DENIS CENI SCOLARO	*LUCIANA AIMI ZUQUELLO*	*RODRIGO JAZYNSKI*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador 066252/O-2

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:00394EF2

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO 2 - DEM EXEC DESP 4 BIM 2026

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**152.708.909,84**	**359.071.383,37**	**67.044.440,50**	**284.513.380,11**	**97,43**	**74.558.003,26**	**45.488.151,74**	**147.724.658,84**	**95,83**	**211.346.724,53**
Legislativa	4.334.560,00	4.334.560,00	396.184,55	1.521.663,38	0,52	2.812.896,62	422.058,02	1.454.689,22	0,94	2.879.870,78
Ação Legislativa	4.334.560,00	4.334.560,00	396.184,55	1.521.663,38	0,52	2.812.896,62	422.058,02	1.454.689,22	0,94	2.879.870,78
Essencial à Justiça	1.615.816,78	1.207.076,08	241.292,10	811.216,23	0,28	395.859,85	241.292,10	811.216,23	0,53	395.859,85
Defesa do Interesse Público no Processo Jud	1.615.816,78	1.207.076,08	241.292,10	811.216,23	0,28	395.859,85	241.292,10	811.216,23	0,53	395.859,85
Administração	11.033.239,44	12.928.502,73	1.580.732,21	9.451.306,86	3,24	3.477.195,87	1.576.991,75	6.971.540,78	4,52	5.956.961,95
Administração Geral	8.193.711,82	10.744.599,66	1.225.402,00	8.247.365,75	2,82	2.497.233,91	1.221.890,97	5.804.513,79	3,77	4.940.085,87
Administração Financeira	2.455.954,86	1.936.330,31	321.176,88	1.087.549,71	0,37	848.780,60	320.947,45	1.050.635,59	0,68	885.694,72
Controle Interno	112.009,39	35.009,39	10.803,34	10.803,34	0,00	24.206,05	10.803,34	10.803,34	0,01	24.206,05
Comunicação Social	271.563,37	212.563,37	23.349,99	105.588,06	0,04	106.975,31	23.349,99	105.588,06	0,07	106.975,31
Segurança Pública	465.316,77	854.056,66	95.715,32	727.452,23	0,25	126.604,43	242.828,73	503.388,24	0,33	350.668,42
Defesa Civil	465.316,77	854.056,66	95.715,32	727.452,23	0,25	126.604,43	242.828,73	503.388,24	0,33	350.668,42
Assistência Social	6.260.198,55	10.637.048,87	1.271.705,35	7.440.404,77	2,55	3.196.644,10	1.173.574,58	4.778.469,43	3,10	5.858.579,44
Administração Geral	1.599.431,88	1.835.548,65	251.692,64	1.187.360,95	0,41	648.187,70	257.002,58	1.181.984,04	0,77	653.564,61
Assistência à Pessoa Idosa	159.505,28	1.488.586,76	0,00	1.305.033,17	0,45	183.553,59	0,00	296.409,32	0,19	1.192.177,44
Assistência à Pessoa com Deficiência	49.500,00	54.500,00	0,00	21.054,53	0,01	33.445,47	0,00	21.054,53	0,01	33.445,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.073.118,60	3.097.097,73	470.951,47	2.498.022,78	0,86	599.074,95	302.697,99	940.651,34	0,61	2.156.446,39
Assistência Comunitária	235.000,00	384.567,00	44.578,15	372.892,06	0,13	11.674,94	59.714,17	354.684,24	0,23	29.882,76
Serviços Socioassistenciais	3.143.642,79	3.776.748,73	504.483,09	2.056.041,28	0,70	1.720.707,45	554.159,84	1.983.685,96	1,29	1.793.062,77
Previdência Social	7.772.470,82	7.642.095,82	1.315.422,31	5.209.945,74	1,78	2.432.150,08	1.450.823,77	4.838.085,66	3,14	2.804.010,16
Administração Geral	56.432,61	161.057,61	104.980,00	114.027,20	0,04	47.030,41	35.230,00	44.277,20	0,03	116.780,41
Previdência do Regime Estatutário	7.716.038,21	7.481.038,21	1.210.442,31	5.095.918,54	1,75	2.385.119,67	1.415.593,77	4.793.808,46	3,11	2.687.229,75

Saúde	44.368.369,20	72.267.469,87	19.800.114,46	52.100.347,98	17,84	20.167.121,89	11.144.553,47	39.396.002,96	25,56	32.871.466,91
Administração Geral	1.807.578,16	999.701,00	168.591,84	528.346,77	0,18	471.354,23	168.765,33	527.767,36	0,34	471.933,64
Atenção Básica	21.455.409,72	44.301.439,55	12.361.060,93	30.126.411,28	10,32	14.175.028,27	5.146.574,36	20.517.029,11	13,31	23.784.410,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.151.039,06	23.921.539,06	6.634.387,78	19.443.624,16	6,66	4.477.914,90	5.181.185,91	16.359.946,86	10,61	7.561.592,20
Suporte Profilático e Terapêutico	1.409.976,20	1.347.424,20	223.853,84	663.583,63	0,23	683.840,57	223.897,70	654.179,49	0,42	693.244,71
Vigilância Sanitária	1.544.366,06	1.697.366,06	412.220,07	1.338.382,14	0,46	358.983,92	424.130,17	1.337.080,14	0,87	360.285,92
Educação	44.020.647,12	50.857.959,83	8.186.619,22	35.504.557,10	12,16	15.353.402,73	8.556.943,39	31.140.616,32	20,20	19.717.343,51
Administração Geral	382.361,89	1.826.102,20	120.032,32	1.676.705,81	0,57	149.396,39	124.367,38	1.543.570,31	1,00	282.531,89
Formação de Recursos Humanos	900.000,00	735.000,00	11.486,65	29.433,54	0,01	705.566,46	14.070,20	29.433,54	0,02	705.566,46
Alimentação e Nutrição	3.283.647,52	2.815.721,61	156.643,69	1.581.398,96	0,54	1.234.322,65	411.128,92	1.573.891,37	1,02	1.241.830,24
Ensino Fundamental	24.250.876,18	24.053.821,75	4.854.677,37	18.347.592,54	6,28	5.706.229,21	4.807.150,74	18.250.994,70	11,84	5.802.827,05
Ensino Médio	190.310,00	141.810,00	18.411,80	74.865,76	0,03	66.944,24	18.411,80	74.865,76	0,05	66.944,24
Ensino Superior	2.620.046,12	2.785.429,62	455.242,00	1.509.039,69	0,52	1.276.389,93	413.412,02	1.287.496,64	0,84	1.497.932,98
Educação Infantil	6.892.074,93	13.221.753,58	1.582.008,40	8.082.079,39	2,77	5.139.674,19	1.716.070,64	5.008.075,72	3,25	8.213.677,86
Educação de Jovens e Adultos	6.550,00	6.550,00	0,00	0,00	0,00	6.550,00	0,00	0,00	0,00	6.550,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação Especial	643.944,20	701.786,90	5.295,84	549.014,63	0,19	152.772,27	95.346,74	368.912,78	0,24	332.874,12
Transporte Rodoviário	4.850.836,28	4.569.984,17	982.821,15	3.654.426,78	1,25	915.557,39	956.984,95	3.003.375,50	1,95	1.566.608,67
Cultura	1.160.289,79	923.660,56	253.142,99	550.035,46	0,19	373.625,10	252.536,49	471.647,44	0,31	452.013,12
Difusão Cultural	1.160.289,79	923.660,56	253.142,99	550.035,46	0,19	373.625,10	252.536,49	471.647,44	0,31	452.013,12
Direitos da Cidadania	167.000,00	296.198,03	12.498,92	160.969,66	0,06	135.228,37	14.915,32	156.587,28	0,10	139.610,75
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	167.000,00	296.198,03	12.498,92	160.969,66	0,06	135.228,37	14.915,32	156.587,28	0,10	139.610,75
Urbanismo	5.525.718,20	35.363.209,10	2.343.798,69	33.603.419,29	11,51	1.759.789,81	1.581.622,49	7.627.942,76	4,95	27.735.266,34
Infra-estrutura Urbana	1.638.738,75	1.940.553,75	592.927,83	1.537.434,62	0,53	403.119,13	361.993,93	1.182.616,98	0,77	757.936,77
Serviços Urbanos	3.886.979,45	33.422.655,35	1.750.870,86	32.065.984,67	10,98	1.356.670,68	1.219.628,56	6.445.325,78	4,18	26.977.329,57
Habitação	300.000,00	5.427.101,48	3.569.097,47	5.220.246,45	1,79	206.855,03	336.983,37	521.466,11	0,34	4.905.635,37
Habitação Urbana	300.000,00	5.427.101,48	3.569.097,47	5.220.246,45	1,79	206.855,03	336.983,37	521.466,11	0,34	4.905.635,37
Saneamento	0,00	1.494.562,75	0,00	1.412.940,67	0,48	81.622,08	71.884,10	423.798,57	0,27	1.070.764,18
Saneamento Básico Urbano	0,00	1.494.562,75	0,00	1.412.940,67	0,48	81.622,08	71.884,10	423.798,57	0,27	1.070.764,18
Gestão Ambiental	3.933.075,13	4.530.800,66	291.553,85	2.917.519,31	1,00	1.613.281,35	783.235,00	2.485.910,72	1,61	2.044.889,94
Vigilância Sanitária	145.924,40	236.848,80	30.000,00	142.331,80	0,05	94.517,00	99.455,80	125.263,80	0,08	111.585,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.787.150,73	4.293.951,86	261.553,85	2.775.187,51	0,95	1.518.764,35	683.779,20	2.360.646,92	1,53	1.933.304,94
Agricultura	3.545.481,29	50.946.428,42	9.834.931,63	49.772.461,52	17,04	1.173.966,90	5.278.605,54	22.905.008,74	14,86	28.041.419,68
Assistência aos Povos Indígenas	310.000,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
Promoção da Produção Agropecuária	3.068.981,29	4.191.818,87	472.168,77	3.052.605,14	1,05	1.139.213,73	618.691,58	2.316.500,09	1,50	1.875.318,78
Transporte Rodoviário	166.500,00	46.733.109,55	9.362.762,86	46.719.856,38	16,00	13.253,17	4.659.913,96	20.588.508,65	13,36	26.144.600,90
Comércio e Serviços	1.332.094,94	11.697.915,65	256.572,96	9.365.735,92	3,21	2.332.179,73	437.365,66	912.479,01	0,59	10.785.436,64
Promoção Comercial	1.080.932,57	9.972.424,32	148.877,83	9.133.607,26	3,13	838.817,06	320.486,95	689.572,72	0,45	9.282.851,60
Comercialização	0,00	1.427.848,96	0,00	0,00	0,00	1.427.848,96	0,00	0,00	0,00	1.427.848,96
Turismo	251.162,37	297.642,37	107.695,13	232.128,66	0,08	65.513,71	116.878,71	222.906,29	0,14	74.736,08
Energia	0,00	710.996,20	252.200,00	252.200,00	0,09	458.796,20	244.633,72	244.633,72	0,16	466.362,48
Energia Elétrica	0,00	710.996,20	252.200,00	252.200,00	0,09	458.796,20	244.633,72	244.633,72	0,16	466.362,48
Transporte	6.759.794,24	73.856.686,26	16.200.421,21	57.335.401,10	19,63	16.521.285,16	9.781.617,67	15.186.755,81	9,85	58.669.930,45
Transporte Rodoviário	6.759.794,24	73.856.686,26	16.200.421,21	57.335.401,10	19,63	16.521.285,16	9.781.617,67	15.186.755,81	9,85	58.669.930,45
Desporto e Lazer	2.712.071,69	5.515.145,60	593.431,96	5.032.843,41	1,72	482.302,19	844.354,47	2.769.025,75	1,80	2.746.119,85
Desporto Comunitário	2.712.071,69	5.515.145,60	593.431,96	5.032.843,41	1,72	482.302,19	844.354,47	2.769.025,75	1,80	2.746.119,85
Encargos Especiais	6.870.992,43	7.048.135,35	549.005,30	6.122.713,03	2,10	925.422,32	1.051.332,10	4.125.394,09	2,68	2.922.741,26
Serviço da Dívida Interna	4.013.470,79	3.538.470,79	298.300,00	3.027.185,56	1,04	511.285,23	593.096,67	2.060.185,80	1,34	1.478.284,99
Outros Encargos Especiais	2.857.521,64	3.509.664,56	250.705,30	3.095.527,47	1,06	414.137,09	458.235,43	2.065.208,29	1,34	1.444.456,27
Reservas	531.773,45	531.773,45	0,00	0,00	0,00	531.773,45	0,00	0,00	0,00	531.773,45
Reserva de Contingência	531.773,45	531.773,45	0,00	0,00	0,00	531.773,45	0,00	0,00	0,00	531.773,45
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	10.050.412,58	10.109.572,27	1.063.410,58	7.502.970,82	2,57	2.606.601,45	1.602.142,20	6.425.507,56	4,17	3.684.064,71
TOTAL (III)=(I+II)	**162.759.322,42**	**369.180.955,64**	**68.107.851,08**	**292.016.350,93**	**100**	**77.164.604,71**	**47.090.293,94**	**154.150.166,40**	**100**	**215.030.789,24**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.050.412,58	10.109.572,27	1.063.410,58	7.502.970,82	2,57	2.606.601,45	1.602.142,20	6.425.507,56	4,17	3.684.064,71
Legislativa	230.000,00	230.000,00	17.464,08	68.394,19	0,02	161.605,81	17.464,08	68.394,19	0,04	161.605,81
Ação Legislativa	230.000,00	230.000,00	17.464,08	68.394,19	0,02	161.605,81	17.464,08	68.394,19	0,04	161.605,81
Essencial à Justiça	93.984,76	93.984,76	17.445,66	69.565,95	0,02	24.418,81	17.445,66	69.565,95	0,05	24.418,81

Defesa do Interesse Público no Processo Jud	93.984,76	93.984,76	17.445,66	69.565,95	0,02	24.418,81	17.445,66	69.565,95	0,05	24.418,81
Administração	584.260,00	494.160,00	65.800,10	257.499,07	0,09	236.660,93	65.800,10	257.499,07	0,17	236.660,93
Administração Geral	404.577,22	354.477,22	44.214,40	176.795,99	0,06	177.681,23	44.214,40	176.795,99	0,11	177.681,23
Administração Financeira	169.511,58	129.511,58	20.723,32	79.840,70	0,03	49.670,88	20.723,32	79.840,70	0,05	49.670,88
Controle Interno	10.171,20	10.171,20	862,38	862,38	0,00	9.308,82	862,38	862,38	0,00	9.308,82
Segurança Pública	27.084,47	27.084,47	6.470,10	25.811,36	0,01	1.273,11	6.470,10	25.811,36	0,02	1.273,11
Defesa Civil	27.084,47	27.084,47	6.470,10	25.811,36	0,01	1.273,11	6.470,10	25.811,36	0,02	1.273,11
Assistência Social	352.144,74	356.644,74	53.969,04	222.659,12	0,08	133.985,62	53.969,04	222.659,12	0,14	133.985,62
Administração Geral	81.425,80	81.425,80	13.906,71	57.066,24	0,02	24.359,56	13.906,71	57.066,24	0,04	24.359,56
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.099,73	54.599,73	11.736,10	44.006,44	0,02	10.593,29	11.736,10	44.006,44	0,03	10.593,29
Serviços Socioassistenciais	220.619,21	220.619,21	28.326,23	121.586,44	0,04	99.032,77	28.326,23	121.586,44	0,08	99.032,77
Previdência Social	3.232.389,74	3.232.389,74	0,00	3.232.389,74	1,11	0,00	538.731,62	2.154.926,48	1,40	1.077.463,26
Previdência do Regime Estatutário	3.232.389,74	3.232.389,74	0,00	3.232.389,74	1,11	0,00	538.731,62	2.154.926,48	1,40	1.077.463,26
Saúde	1.961.639,20	2.000.639,20	286.845,60	1.154.496,98	0,40	846.142,22	286.845,60	1.154.496,98	0,75	846.142,22
Administração Geral	56.023,42	56.023,42	8.499,22	32.474,08	0,01	23.549,34	8.499,22	32.474,08	0,02	23.549,34
Atenção Básica	1.644.236,57	1.644.236,57	220.970,81	889.511,98	0,30	754.724,59	220.970,81	889.511,98	0,58	754.724,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	99.747,24	138.747,24	30.944,06	123.433,95	0,04	15.313,29	30.944,06	123.433,95	0,08	15.313,29
Suporte Profilático e Terapêutico	95.245,33	95.245,33	12.631,52	54.232,85	0,02	41.012,48	12.631,52	54.232,85	0,04	41.012,48
Vigilância Sanitária	66.386,64	66.386,64	13.799,99	54.844,12	0,02	11.542,52	13.799,99	54.844,12	0,04	11.542,52
Educação	2.695.467,08	2.794.226,77	480.731,70	1.938.419,66	0,66	855.807,11	480.731,70	1.938.419,66	1,26	855.807,11
Administração Geral	1.000,00	45.200,00	10.045,55	40.099,38	0,01	5.100,62	10.045,55	40.099,38	0,03	5.100,62
Ensino Fundamental	2.016.616,84	1.992.616,84	353.336,26	1.508.338,62	0,52	484.278,22	353.336,26	1.508.338,62	0,98	484.278,22
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00	2.215,16	8.851,07	0,00	1.148,93	2.215,16	8.851,07	0,01	1.148,93
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	666.850,24	745.409,93	115.134,73	381.130,59	0,13	364.279,34	115.134,73	381.130,59	0,25	364.279,34
Cultura	11.657,62	11.657,62	1.621,84	6.497,18	0,00	5.160,44	1.621,84	6.497,18	0,00	5.160,44
Difusão Cultural	11.657,62	11.657,62	1.621,84	6.497,18	0,00	5.160,44	1.621,84	6.497,18	0,00	5.160,44
Urbanismo	244.933,65	244.933,65	35.127,05	132.487,24	0,05	112.446,41	35.127,05	132.487,24	0,09	112.446,41
Infra-estrutura Urbana	180.906,14	180.906,14	21.893,69	92.718,47	0,03	88.187,67	21.893,69	92.718,47	0,06	88.187,67
Serviços Urbanos	64.027,51	64.027,51	13.233,36	39.768,77	0,01	24.258,74	13.233,36	39.768,77	0,03	24.258,74
Gestão Ambiental	19.431,05	19.431,05	829,68	3.304,92	0,00	16.126,13	829,68	3.304,92	0,00	16.126,13
Preservação e Conservação Ambiental	19.431,05	19.431,05	829,68	3.304,92	0,00	16.126,13	829,68	3.304,92	0,00	16.126,13
Agricultura	176.940,86	176.940,86	28.542,12	112.438,23	0,04	64.502,63	28.542,12	112.438,23	0,07	64.502,63
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Promoção da Produção Agropecuária	176.940,86	176.940,86	28.542,12	112.438,23	0,04	64.502,63	28.542,12	112.438,23	0,07	64.502,63
Comércio e Serviços	34.577,53	41.577,53	8.965,98	33.612,93	0,01	7.964,60	8.965,98	33.612,93	0,02	7.964,60
Promoção Comercial	24.460,73	31.460,73	7.396,00	27.974,23	0,01	3.486,50	7.396,00	27.974,23	0,02	3.486,50
Turismo	10.116,80	10.116,80	1.569,98	5.638,70	0,00	4.478,10	1.569,98	5.638,70	0,00	4.478,10
Transporte	286.332,64	286.332,64	38.047,88	158.429,53	0,05	127.903,11	38.047,88	158.429,53	0,10	127.903,11
Transporte Rodoviário	286.332,64	286.332,64	38.047,88	158.429,53	0,05	127.903,11	38.047,88	158.429,53	0,10	127.903,11
Desporto e Lazer	99.569,24	99.569,24	21.549,75	86.964,72	0,03	12.604,52	21.549,75	86.964,72	0,06	12.604,52
Desporto Comunitário	99.569,24	99.569,24	21.549,75	86.964,72	0,03	12.604,52	21.549,75	86.964,72	0,06	12.604,52
TOTAL	10.050.412,58	10.109.572,27	1.063.410,58	7.502.970,82	2,57	2.606.601,45	1.602.142,20	6.425.507,56	4,17	3.684.064,71
LUCIANA AIMI ZUQUELLO			***ALVARO DENIS CENI SCOLARO***		***RODRIGO JAZYNSKI***					
Controle Interno			Prefeito Municipal		Contador 066252/O-2					

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:6E3C22A6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	32.057.000,00	51.586.342,48	6.094.333,66	25.949.649,36	100,00	25.636.693,12	6.236.469,38	25.462.160,81	100,00	26.124.181,67
ADMINISTRAÇÃO	4.844.300,00	5.041.300,00	858.511,59	3.550.008,74	13,68	1.491.291,26	858.833,69	3.475.611,51	13,65	1.565.688,49
Representação Judicial e Extrajudicial	279.700,00	279.700,00	47.298,97	190.364,66	0,73	89.335,34	47.298,97	190.364,66	0,75	89.335,34
Planejamento e Orçamento	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
Administração Geral	3.185.000,00	3.452.000,00	615.373,24	2.786.046,94	10,74	665.953,06	590.752,25	2.734.241,62	10,74	717.758,38
Administração Financeira	1.051.500,00	995.500,00	166.169,18	456.723,03	1,76	538.776,97	191.112,27	434.131,12	1,71	561.368,88
Controle Externo	189.100,00	175.100,00	29.670,20	116.874,11	0,45	58.225,89	29.670,20	116.874,11	0,46	58.225,89
DEFESA NACIONAL	124.000,00	124.000,00	17.988,36	62.631,52	0,24	61.368,48	17.988,36	62.631,52	0,25	61.368,48
Defesa Terrestre	124.000,00	124.000,00	17.988,36	62.631,52	0,24	61.368,48	17.988,36	62.631,52	0,25	61.368,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.890.003,00	2.717.720,00	487.370,18	1.653.834,36	6,37	1.063.885,64	467.460,30	1.608.667,14	6,32	1.109.052,86
Administração Geral	881.000,00	1.078.430,08	234.093,40	951.469,35	3,67	126.960,73	232.783,18	939.657,10	3,69	138.772,98
Assistência à Pessoa Idosa	163.000,00	200.481,06	18.471,90	66.471,90	0,26	134.009,16	16.072,90	64.072,90	0,25	136.408,16
Assistência à Pessoa com Deficiência	30.523,00	30.523,00	0,00	0,00	0,00	30.523,00	0,00	0,00	0,00	30.523,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	475.200,00	761.814,63	117.597,61	358.552,86	1,38	403.261,77	113.241,17	342.395,22	1,34	419.419,41
Assistência Comunitária	315.280,00	459.125,30	80.249,49	234.700,82	0,90	224.424,48	77.850,49	231.905,82	0,91	227.219,48
Serviços Socioassistenciais	25.000,00	187.345,93	36.957,78	42.639,43	0,16	144.706,50	27.512,56	30.636,10	0,12	156.709,83
SAÚDE	8.401.200,00	13.541.029,92	2.255.412,93	8.104.861,94	31,23	5.436.167,98	2.222.341,71	7.922.511,10	31,11	5.618.518,82
Atenção Básica	5.944.700,00	10.374.979,92	1.732.557,75	5.867.711,44	22,61	4.507.268,48	1.714.168,66	5.754.463,32	22,60	4.620.516,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.554.500,00	1.840.500,00	295.365,21	1.517.171,06	5,85	323.328,94	293.056,98	1.503.810,83	5,91	336.689,17
Suporte Profilático e Terapêutico	645.000,00	1.066.550,00	206.696,56	619.823,24	2,39	446.726,76	194.322,66	574.198,00	2,26	492.352,00
Vigilância Sanitária	156.000,00	168.000,00	20.793,41	100.156,20	0,39	67.843,80	20.793,41	90.038,95	0,35	77.961,05
Vigilância Epidemiológica	101.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
EDUCAÇÃO	7.409.000,00	7.513.972,00	992.897,27	4.419.481,51	17,03	3.094.490,49	1.029.437,83	4.330.948,91	17,01	3.183.023,09
Alimentação e Nutrição	313.000,00	312.000,00	33.715,79	116.794,47	0,45	195.205,53	18.411,89	98.917,66	0,39	213.082,34
Ensino Fundamental	5.469.400,00	5.794.372,00	878.234,48	3.948.457,49	15,22	1.845.914,51	927.685,71	3.888.018,70	15,27	1.906.353,30
Educação Infantil	1.541.600,00	1.322.600,00	67.747,00	308.029,55	1,19	1.014.570,45	70.140,23	297.812,55	1,17	1.024.787,45
Educação Especial	85.000,00	85.000,00	13.200,00	46.200,00	0,18	38.800,00	13.200,00	46.200,00	0,18	38.800,00
CULTURA	150.000,00	197.500,00	44.018,24	78.941,32	0,30	118.558,68	45.612,68	78.941,32	0,31	118.558,68
Difusão Cultural	150.000,00	197.500,00	44.018,24	78.941,32	0,30	118.558,68	45.612,68	78.941,32	0,31	118.558,68
URBANISMO	2.527.497,00	10.546.741,26	586.673,19	2.734.622,78	10,54	7.812.118,48	620.353,93	2.720.690,10	10,69	7.826.051,16
Infra-Estrutura Urbana	1.567.297,00	9.589.541,26	419.931,19	2.071.590,50	7,98	7.517.950,76	462.817,21	2.067.063,10	8,12	7.522.478,16
Serviços Urbanos	960.200,00	957.200,00	166.742,00	663.032,28	2,56	294.167,72	157.536,72	653.627,00	2,57	303.573,00
AGRICULTURA	1.357.000,00	1.789.933,34	208.248,16	1.422.721,25	5,48	367.212,09	373.846,19	1.422.159,28	5,59	367.774,06
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	1.315,00	1.315,00	0,01	11.685,00	1.315,00	1.315,00	0,01	11.685,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.344.000,00	1.776.933,34	206.933,16	1.421.406,25	5,48	355.527,09	372.531,19	1.420.844,28	5,58	356.089,06
INDÚSTRIA	1.516.000,00	3.498.500,03	42.358,52	1.567.306,19	6,04	1.931.193,84	42.358,52	1.561.069,19	6,13	1.937.430,84
Promoção Industrial	1.516.000,00	3.498.500,03	42.358,52	1.567.306,19	6,04	1.931.193,84	42.358,52	1.561.069,19	6,13	1.937.430,84
TRANSPORTE	1.780.700,00	3.835.845,93	355.280,59	1.455.059,18	5,61	2.380.786,75	356.740,23	1.446.650,76	5,68	2.389.195,17
Transporte Rodoviário	1.780.700,00	3.835.845,93	355.280,59	1.455.059,18	5,61	2.380.786,75	356.740,23	1.446.650,76	5,68	2.389.195,17
DESPORTO E LAZER	380.000,00	1.102.000,00	72.738,40	402.575,19	1,55	699.424,81	72.534,40	402.293,26	1,58	699.706,74
Infra-Estrutura Urbana	0,00	117.000,00	0,00	116.837,03	0,45	162,97	0,00	116.837,03	0,46	162,97
Desporto Comunitário	10.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
Lazer	370.000,00	375.000,00	72.738,40	285.738,16	1,10	89.261,84	72.534,40	285.456,23	1,12	89.543,77
ENCARGOS ESPECIAIS	1.337.300,00	1.337.800,00	172.836,23	497.605,38	1,92	840.194,62	128.961,54	429.986,72	1,69	907.813,28

Outros Encargos Especiais	1.337.300,00	1.337.800,00	172.836,23	497.605,38	1,92	840.194,62	128.961,54	429.986,72	1,69	907.813,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
Reserva de Contingência geral	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
TOTAL	**32.057.000,00**	**51.586.342,48**	**6.094.333,66**	**25.949.649,36**	**100,00**	**25.636.693,12**	**6.236.469,38**	**25.462.160,81**	**100,00**	**26.124.181,67**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 25/set/2026 as 16h e 42m.										

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***
Prefeito Municipal	Contador
OSMAR JOÃO PEREIRA	***WANDERLEI LOPES DA SILVA***
Controle Interno	Chefe Departamento De Finanças

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:AC666FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

					R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.456.000,00	1.648.750,00	1.640.996,29	99,53	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	341.000,00	341.000,00	252.155,73	73,95	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	265.613,24	88,54	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	470.000,00	470.000,00	406.952,30	86,59	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	345.000,00	537.750,00	716.275,02	133,20	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.740.000,00	29.204.000,00	18.832.936,79	64,49	
Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.464.000,00	13.869.516,44	64,62	
Cota-Parte ITR	140.000,00	140.000,00	16.275,43	11,63	
Cota-Parte IPVA	310.000,00	310.000,00	342.459,83	110,47	
Cota-Parte ICMS	7.200.000,00	7.200.000,00	4.531.741,55	62,94	
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	72.943,54	81,05	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.196.000,00	30.852.750,00	20.473.933,08	66,36	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.251.900,00	3.966.900,00	2.406.640,32	60,67	2.402.610,32	60,57	2.323.831,32	58,58
Despesas Correntes	4.232.900,00	3.947.900,00	2.397.468,52	60,73	2.393.438,52	60,63	2.314.659,52	58,63
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00	9.171,80	48,27	9.171,80	48,27	9.171,80	48,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.554.500,00	1.840.500,00	1.517.171,06	82,43	1.503.810,83	81,71	1.390.893,23	75,57
Despesas Correntes	1.554.500,00	1.840.500,00	1.517.171,06	82,43	1.503.810,83	81,71	1.390.893,23	75,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	615.000,00	641.550,00	406.662,24	63,39	404.375,90	63,03	301.471,66	46,99
Despesas Correntes	612.000,00	638.550,00	406.662,24	63,69	404.375,90	63,33	301.471,66	47,21
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.000,00	82.000,00	70.989,30	86,57	70.989,30	86,57	69.878,50	85,22

Despesas Correntes	67.000,00	79.000,00	70.989,30	89,86	70.989,30	89,86	69.878,50	88,45
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.554.400,00	6.593.950,00	4.401.462,92	66.75	4.381.786,35	66,45	4.086.074,71	61,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.401.462,92	4.381.786,35	4.086.074,71
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	11.659,48	11.659,48	11.659,48
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.389.803,44	4.370.126,87	4.074.415,23
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.071.089,96	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.318.713,48	1.299.036,91	1.003.325,27
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	21,44	21,34	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	3.071.089,96	4.401.462,92	1.330.372,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.372,96
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.996,50	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.042,05	14.362,34	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.826,01	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.236,22	162.743,11	47.888,94	-47.888,94
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))

		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	27.246,00	27.246,00	27.246,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	27.246,00	27.246,00	27.246,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.846.800,00	4.739.300,00	4.201.942,87	88,66
Proveniente da União	1.656.800,00	2.391.800,00	1.762.108,09	73,67
Proveniente dos Estados	190.000,00	2.347.500,00	2.439.834,78	103,93
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	152.700,00	467.134,17	305,92
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.846.800,00	4.892.000,00	4.669.077,04	95,44

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.692.800,00	6.408.079,92	3.459.388,20	53,98	3.350.170,08	52,28	3.240.631,63	50,57
Despesas Correntes	1.692.800,00	3.685.565,95	3.021.386,96	81,98	2.912.168,84	79,02	2.808.530,39	76,20
Despesas de Capital	0,00	2.722.513,97	438.001,24	16,09	438.001,24	16,09	432.101,24	15,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.000,00	425.000,00	211.321,00	49,72	167.982,10	39,53	165.773,92	39,01
Despesas Correntes	30.000,00	425.000,00	211.321,00	49,72	167.982,10	39,53	165.773,92	39,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	86.000,00	86.000,00	29.166,90	33,92	19.049,65	22,15	18.780,03	21,84
Despesas Correntes	86.000,00	86.000,00	29.166,90	33,92	19.049,65	22,15	18.780,03	21,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	38.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	38.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII+ XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.846.800,00	6.947.079,92	3.699.876,10	53,26	3.537.201,83	50,92	3.425.185,58	49,30

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.944.700,00	10.374.979,92	5.866.028,52	56,54	5.752.780,40	55,45	5.564.462,95	53,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.554.500,00	1.840.500,00	1.517.171,06	82,43	1.503.810,83	81,71	1.390.893,23	75,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	645.000,00	1.066.550,00	617.983,24	57,94	572.358,00	53,66	467.245,58	43,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	156.000,00	168.000,00	100.156,20	59,62	90.038,95	53,59	88.658,53	52,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	101.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.401.200,00	13.541.029,92	8.101.339,02	59,83	7.918.988,18	58,48	7.511.260,29	55,47

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 28/set/2026 as 07h e 49m.

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***	***OSMAR JOÃO PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
WANDERLEI LOPES DA SILVA		
Chefe Departamento De Finanças		

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:2387E2AF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE FENIX
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.917.680,00	61.018.760,33	9.800.907,56	46.694.958,28	100,00	14.323.802,05	12.222.592,86	37.217.897,02	100,00	23.800.863,31	9.477.061,26
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	99.966,00	104.966,00	33.690,74	75.542,78	0,16	29.423,22	33.690,74	75.542,78	0,20	29.423,22	0,00
Ação Judiciária	99.966,00	104.966,00	33.690,74	75.542,78	0,16	29.423,22	33.690,74	75.542,78	0,20	29.423,22	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.105.166,66	10.085.166,66	2.366.213,45	7.704.412,29	16,50	2.380.754,37	2.167.246,28	7.415.730,59	19,93	2.669.436,07	288.681,70
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	6.562.166,66	8.497.166,66	2.078.413,37	6.705.582,15	14,36	1.791.584,51	1.878.768,99	6.421.505,12	17,25	2.075.661,54	284.077,03
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	1.192.000,00	1.192.000,00	200.110,92	758.106,88	1,62	433.893,12	200.788,13	753.502,21	2,02	438.497,79	4.604,67
Normatização e Fiscalização	231.600,00	281.600,00	76.005,56	211.007,34	0,45	70.592,66	76.005,56	211.007,34	0,57	70.592,66	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	119.400,00	114.400,00	11.683,60	29.715,92	0,06	84.684,08	11.683,60	29.715,92	0,08	84.684,08	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	34.500,00	34.500,00	5.988,74	9.075,93	0,02	25.424,07	5.500,00	8.587,19	0,02	25.912,81	488,74
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	34.500,00	34.500,00	5.988,74	9.075,93	0,02	25.424,07	5.500,00	8.587,19	0,02	25.912,81	488,74
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.705.066,66	2.250.085,74	302.421,66	1.072.318,43	2,30	1.177.767,31	282.140,45	1.032.004,55	2,77	1.218.081,19	40.313,88
Assistência ao Idoso	146.266,66	146.266,66	24.496,10	60.744,15	0,13	85.522,51	24.496,10	60.744,15	0,16	85.522,51	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE FENIX											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	340.000,00	719.838,37	68.164,78	211.967,71	0,45	507.870,66	65.993,92	209.170,10	0,56	510.668,27	2.797,61
Assistência Comunitária	1.193.800,00	1.299.903,44	209.760,78	758.472,87	1,62	541.430,57	191.650,43	724.780,35	1,95	575.123,09	33.692,52
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	25.000,00	84.077,27	0,00	41.133,70	0,09	42.943,57	0,00	37.309,95	0,10	46.767,32	3.823,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	8.222.900,03	11.572.395,98	2.154.220,31	7.918.336,09	16,96	3.654.059,89	2.091.027,10	7.428.459,65	19,96	4.143.936,33	489.876,44
Atenção Básica	5.611.200,00	8.361.500,00	1.459.013,04	6.284.794,13	13,46	2.076.705,87	1.433.025,62	5.832.152,57	15,67	2.529.347,43	452.641,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.142.433,31	1.842.433,31	584.421,65	1.356.585,19	2,91	485.848,12	548.876,63	1.321.040,17	3,55	521.393,14	35.545,02
Suporte Profilático e Terapêutico	1.013.266,72	834.635,72	63.654,71	97.109,56	0,21	737.526,16	62.729,91	96.184,76	0,26	738.450,96	924,80
Vigilância Sanitária	209.000,00	286.826,95	21.792,16	52.140,15	0,11	234.686,80	21.792,16	52.140,15	0,14	234.686,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	247.000,00	247.000,00	25.338,75	127.707,06	0,27	119.292,94	24.602,78	126.942,00	0,34	120.058,00	765,06
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDUCAÇÃO	9.480.530,65	10.144.418,90	2.039.344,33	7.222.417,51	15,47	2.922.001,39	2.066.138,31	7.074.120,78	19,01	3.070.298,12	148.296,73
Ensino Fundamental	6.138.298,00	6.724.181,09	1.398.076,19	4.955.000,38	10,61	1.769.180,71	1.440.188,48	4.845.565,55	13,02	1.878.615,54	109.434,83
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	225.399,99	225.399,99	47.018,33	134.718,33	0,29	90.681,66	47.018,33	134.718,33	0,36	90.681,66	0,00
Educação Infantil	2.379.566,00	2.457.571,16	503.616,35	1.758.050,80	3,76	699.520,36	493.327,01	1.732.752,14	4,66	724.819,02	25.298,66
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	300.266,66	300.266,66	40.830,00	163.320,00	0,35	136.946,66	40.830,00	163.320,00	0,44	136.946,66	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	437.000,00	437.000,00	49.803,46	211.328,00	0,45	225.672,00	44.774,49	197.764,76	0,53	239.235,24	13.563,24
CULTURA	107.000,00	176.465,46	47.183,15	63.377,49	0,14	113.087,97	33.387,27	49.581,61	0,13	126.883,85	13.795,88
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	107.000,00	176.465,46	47.183,15	63.377,49	0,14	113.087,97	33.387,27	49.581,61	0,13	126.883,85	13.795,88
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FENIX

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	581.050,00	661.050,00	36.970,18	218.773,58	0,47	442.276,42	36.988,54	218.739,58	0,59	442.310,42	34,00
Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	160.000,00	0,00	79.990,00	0,17	80.010,00	0,00	79.990,00	0,21	80.010,00	0,00
Serviços Urbanos	447.500,00	447.500,00	36.970,18	138.783,58	0,30	308.716,42	36.988,54	138.749,58	0,37	308.750,42	34,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	53.550,00	53.550,00	0,00	0,00	0,00	53.550,00	0,00	0,00	0,00	53.550,00	0,00
HABITAÇÃO	180.000,00	410.000,00	400.000,00	400.000,00	0,86	10.000,00	400.000,00	400.000,00	1,07	10.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	180.000,00	410.000,00	400.000,00	400.000,00	0,86	10.000,00	400.000,00	400.000,00	1,07	10.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	644.600,00	914.090,00	180.309,59	472.211,04	1,01	441.878,96	178.608,25	447.259,70	1,20	466.830,30	24.951,34
Preservação e Conservação Ambiental	644.600,00	914.090,00	180.309,59	472.211,04	1,01	441.878,96	178.608,25	447.259,70	1,20	466.830,30	24.951,34
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	518.000,00	815.000,00	43.251,46	423.915,24	0,91	391.084,76	41.078,70	421.622,48	1,13	393.377,52	2.292,76
Abastecimento	518.000,00	518.000,00	43.251,46	144.315,24	0,31	373.684,76	41.078,70	142.022,48	0,38	375.977,52	2.292,76
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	297.000,00	0,00	279.600,00	0,60	17.400,00	0,00	279.600,00	0,75	17.400,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.213.000,00	1.895.000,00	1.606.828,56	1.741.679,84	3,73	153.320,16	866.867,36	939.219,84	2,52	955.780,16	802.460,00
Promoção Industrial	1.213.000,00	1.895.000,00	1.606.828,56	1.741.679,84	3,73	153.320,16	866.867,36	939.219,84	2,52	955.780,16	802.460,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE FENIX											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	970.400,00	17.792.321,59	20.468,51	16.911.775,23	36,22	880.546,36	3.409.999,07	9.304.054,40	25,00	8.488.267,19	7.607.720,83
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	970.400,00	5.492.321,59	20.468,51	4.640.793,23	9,94	851.528,36	182.836,65	3.734.426,32	10,03	1.757.895,27	906.366,91
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	12.300.000,00	0,00	12.270.982,00	26,28	29.018,00	3.227.162,42	5.569.628,08	14,96	6.730.371,92	6.701.353,92
DESPORTO E LAZER	711.000,00	818.800,00	91.826,29	408.838,60	0,88	409.961,40	97.742,34	402.147,39	1,08	416.652,61	6.691,21
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	711.000,00	818.800,00	91.826,29	408.838,60	0,88	409.961,40	97.742,34	402.147,39	1,08	416.652,61	6.691,21
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.964.500,00	2.964.500,00	472.190,59	2.052.284,23	4,40	912.215,77	512.178,45	2.000.826,48	5,38	963.673,52	51.457,75
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.550.000,00	2.550.000,00	435.317,50	1.700.031,33	3,64	849.968,67	435.317,50	1.700.031,33	4,57	849.968,67	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	414.500,00	414.500,00	36.873,09	352.252,90	0,75	62.247,10	76.860,95	300.795,15	0,81	113.704,85	51.457,75
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.957.680,00	61.058.760,33	9.800.907,56	46.694.958,28	100,00	14.363.802,05	12.222.592,86	37.217.897,02	100,00	23.840.863,31	9.477.061,26

MUNICIPIO DE FENIX

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE FENIX											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE FENIX											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE FENIX											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											
MUNICIPIO DE FENIX											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR						***ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS***					
Prefeito						Contador					
CÁSSIO BRESSAN TONIELLO											
Tesoureiro											
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX											

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:C39FBA6F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE FENIX				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.810.000,00	1.943.000,00	2.283.545,61	117,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	485.000,00	485.000,00	430.565,14	88,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	473.505,06	189,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	550.000,00	550.000,00	699.038,51	127,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	525.000,00	658.000,00	680.436,90	103,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.398.000,00	32.423.000,00	21.697.169,00	66,92
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	13.869.516,44	69,35
Cota-Parte ITR	728.000,00	728.000,00	46.546,98	6,39
Cota-Parte IPVA	470.000,00	495.000,00	513.800,84	103,80
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	7.152.272,69	65,02
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	115.032,05	57,52

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.208.000,00**	**34.366.000,00**	**23.980.714,61**	**69,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.345.700,00	4.880.700,00	3.848.075,45	78,84	3.688.224,31	75,57	3.566.962,72	73,08	159.851,14
Despesas Correntes	4.265.700,00	4.620.700,00	3.665.045,57	79,32	3.581.784,33	77,52	3.460.522,74	74,89	83.261,24
Despesas de Capital	80.000,00	260.000,00	183.029,88	70,40	106.439,98	40,94	106.439,98	40,94	76.589,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.142.433,31	1.142.433,31	795.701,78	69,65	760.156,76	66,54	760.156,76	66,54	35.545,02
Despesas Correntes	1.142.433,31	1.142.433,31	795.701,78	69,65	760.156,76	66,54	760.156,76	66,54	35.545,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	995.266,72	800.266,72	80.825,98	10,10	80.825,98	10,10	78.614,88	9,82	0,00
Despesas Correntes	995.266,72	800.266,72	80.825,98	10,10	80.825,98	10,10	78.614,88	9,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	66.000,00	66.000,00	35.495,70	53,78	35.495,70	53,78	35.495,70	53,78	0,00
Despesas Correntes	56.000,00	56.000,00	35.495,70	63,39	35.495,70	63,39	35.495,70	63,39	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.661.400,03**	**7.001.400,03**	**4.760.098,91**	**67,99**	**4.564.702,75**	**65,20**	**4.441.230,06**	**63,43**	**195.396,16**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.760.098,91	4.564.702,75	4.441.230,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	4.320,50	4.320,50	4.320,50
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.755.778,41**	**4.560.382,25**	**4.436.909,56**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.597.107,19	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.158.671,22	963.275,06	839.802,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,83**	**19,02**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.597.107,19	4.760.098,91	1.162.991,72	0,00	4.320,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167.312,22
Empenhos de 2024	5.014.162,92	80.554.368,93	75.540.206,01	74.457,75	0,00	0,00	73.474,30	0,00	983,45	75.539.222,56
Empenhos de 2023	4.714.200,36	78.587.387,07	73.873.186,71	106.347,16	0,00	0,00	106.347,16	0,00	0,00	73.873.186,71
Empenhos de 2022	35.735.884,02	81.040.723,41	45.304.839,39	2.649.323,59	0,00	0,00	348.251,11	0,00	2.301.072,48	43.003.766,91
Empenhos de 2021 e anteriores	30.628.954,99	59.478.556,68	28.849.601,69	1.991.074,62	0,00	0,00	1.283.502,06	0,00	707.572,56	28.142.029,13
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	758.781,66	758.781,66	758.781,66	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**758.781,66**	**758.781,66**	**758.781,66**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.559.400,00	2.729.400,00	2.867.953,89	105,08
Proveniente da União	1.369.400,00	2.239.400,00	2.186.343,44	97,63
Proveniente dos Estados	190.000,00	490.000,00	681.610,45	139,10
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.100,00	2.100,00	406.754,03	19.369,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.561.500,00**	**2.731.500,00**	**3.274.707,92**	**119,89**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.265.500,00	3.480.800,00	2.359.348,22	67,78	2.067.727,80	59,40	1.987.340,61	57,09	291.620,42
Despesas Correntes	1.265.500,00	2.110.800,00	1.397.626,65	66,21	1.335.555,59	63,27	1.259.704,04	59,68	62.071,06
Despesas de Capital	0,00	1.370.000,00	961.721,57	70,20	732.172,21	53,44	727.636,57	53,11	229.549,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	700.000,00	520.970,38	74,42	520.970,38	74,42	520.970,38	74,42	0,00
Despesas Correntes	0,00	700.000,00	520.970,38	74,42	520.970,38	74,42	520.970,38	74,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	18.000,00	34.369,00	12.083,93	35,16	12.083,93	35,16	8.799,93	25,60	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	5.800,00	48,33	5.800,00	48,33	5.800,00	48,33	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	22.369,00	6.283,93	28,09	6.283,93	28,09	2.999,93	13,41	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	97.000,00	174.826,95	52.140,15	29,82	52.140,15	29,82	46.574,88	26,64	0,00
Despesas Correntes	97.000,00	98.000,00	50.690,15	51,72	50.690,15	51,72	46.574,88	47,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	76.826,95	1.450,00	1,89	1.450,00	1,89	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	181.000,00	181.000,00	92.211,36	50,95	91.446,30	50,52	85.624,97	47,31	765,06
Despesas Correntes	173.000,00	173.000,00	92.211,36	53,30	91.446,30	52,86	85.624,97	49,49	765,06
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.561.500,00**	**4.570.995,95**	**3.036.754,04**	**66,44**	**2.744.368,56**	**60,04**	**2.649.310,77**	**57,96**	**292.385,48**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.611.200,00	8.361.500,00	6.207.423,67	74,24	5.755.952,11	68,84	5.554.303,33	66,43	451.471,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.142.433,31	1.842.433,31	1.316.672,16	71,46	1.281.127,14	69,53	1.281.127,14	69,53	35.545,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.013.266,72	834.635,72	92.909,91	11,13	92.909,91	11,13	87.414,81	10,47	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	209.000,00	286.826,95	52.140,15	18,18	52.140,15	18,18	46.574,88	16,24	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	247.000,00	247.000,00	127.707,06	51,70	126.942,00	51,39	121.120,67	49,04	765,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.222.900,03**	**11.572.395,98**	**7.796.852,95**	**67,37**	**7.309.071,31**	**63,16**	**7.090.540,83**	**61,27**	**487.781,64**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.561.500,00	4.570.995,95	3.036.754,04	66,44	2.744.368,56	60,04	2.649.310,77	57,96	292.385,48
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.661.400,03**	**7.001.400,03**	**4.760.098,91**	**67,99**	**4.564.702,75**	**65,20**	**4.441.230,06**	**63,43**	**195.396,16**
Notas Explicativas									

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS***	***CÁSSIO BRESSAN TONIELLO***
Prefeito	Contador	Tesoureiro

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:373688AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE FENIX
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.000.000,00	57.424.721,67	13.657.913,73	23,78	43.724.875,57	76,14	13.699.846,10
RECEITAS CORRENTES	37.700.000,00	39.710.415,67	7.690.255,42	19,37	29.658.343,37	74,69	10.052.072,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.960.000,00	2.093.000,00	975.540,31	46,61	2.614.882,11	124,93	-521.882,11
Impostos	1.810.000,00	1.943.000,00	904.120,04	46,53	2.283.545,61	117,53	-340.545,61
Taxas	150.000,00	150.000,00	71.420,27	47,61	331.336,50	220,89	-181.336,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	493.500,00	493.500,00	74.318,05	15,06	350.208,54	70,96	143.291,46
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	493.500,00	493.500,00	74.318,05	15,06	350.208,54	70,96	143.291,46
RECEITA PATRIMONIAL	69.200,00	331.825,36	325.588,96	98,12	1.216.596,63	366,64	-884.771,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Valores Mobiliários	53.200,00	315.825,36	325.588,96	103,09	1.194.708,93	378,28	-878.883,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	21.887,70	0,00	-21.887,70
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.200,00	2.200,00	2.395,12	108,87	33.465,16	1.521,14	-31.265,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.200,00	2.200,00	2.395,12	108,87	33.465,16	1.521,14	-31.265,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.100.000,00	36.714.790,31	6.185.562,88	16,85	25.211.798,47	68,67	11.502.991,84
Transferências da União e de suas Entidades	20.850.900,00	21.965.690,31	3.786.498,57	17,24	15.180.828,83	69,11	6.784.861,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.749.100,00	10.249.100,00	1.604.815,45	15,66	6.714.793,96	65,52	3.534.306,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	12.609,21	0,00	12.609,21	0,00	-12.609,21
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	781.639,65	17,37	3.303.566,47	73,41	1.196.433,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.100,00	75.100,00	126.850,10	168,91	231.392,46	308,11	-156.292,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	221,50	0,00	664,04	0,00	-664,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	94.627,04	1.855,43	-89.527,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	126.628,60	180,90	136.101,38	194,43	-66.101,38
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	17.714.306,00	5.967.658,31	33,69	14.066.532,20	79,41	3.647.773,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	530.000,00	0,00	0,00	1.143.400,00	215,74	-613.400,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	530.000,00	0,00	0,00	1.143.400,00	215,74	-613.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	17.184.306,00	5.967.658,31	34,73	12.923.132,20	75,20	4.261.173,80
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	584.306,00	0,00	0,00	460.706,90	78,85	123.599,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	16.600.000,00	5.967.658,31	35,95	12.462.425,30	75,07	4.137.574,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.000.000,00	57.424.721,67	13.657.913,73	23,78	43.724.875,57	76,14	13.699.846,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.000.000,00	57.424.721,67	13.657.913,73	23,78	43.724.875,57	76,14	13.699.846,10
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.000.000,00	57.424.721,67	13.657.913,73	23,78	43.724.875,57	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.676.358,66	0,00	0,00	5.676.358,66	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.676.358,66	0,00	0,00	5.676.358,66	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS RESTOS A PAGAR PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.990.680,00	61.091.760,33	9.812.055,67	46.727.947,72	14.363.812,61	12.233.695,97	37.250.841,46	23.840.918,87	36.396.871,73	9.477.106,26
DESPESAS CORRENTES	32.952.082,67	37.924.149,99	8.577.608,22	26.224.780,96	11.699.369,03	7.905.796,09	25.038.971,95	12.885.178,04	24.352.606,96	1.185.809,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.823.361,00	16.872.469,24	4.010.568,77	13.332.272,32	3.540.196,92	3.988.886,32	13.310.589,87	3.561.879,37	13.068.245,66	21.682,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	54.052,32	235.675,24	64.324,76	54.052,32	235.675,24	64.324,76	235.675,24	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.828.721,67	20.751.680,75	4.512.987,13	12.656.833,40	8.094.847,35	3.862.857,45	11.492.706,84	9.258.973,91	11.048.686,06	1.164.126,56
DESPESAS DE CAPITAL	2.658.597,33	22.787.610,34	1.234.447,45	20.503.166,76	2.284.443,58	4.327.899,88	12.211.869,51	10.575.740,83	12.044.264,77	8.291.297,25
INVESTIMENTOS	1.408.597,33	21.537.610,34	1.018.374,58	19.663.663,25	1.873.947,09	4.111.827,01	11.372.366,00	10.165.244,34	11.204.761,26	8.291.297,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.250.000,00	1.250.000,00	216.072,87	839.503,51	410.496,49	216.072,87	839.503,51	410.496,49	839.503,51	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.030.680,00	61.131.760,33	9.812.055,67	46.727.947,72	14.403.812,61	12.233.695,97	37.250.841,46	23.880.918,87	36.396.871,73	9.477.106,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.030.680,00	61.131.760,33	9.812.055,67	46.727.947,72	14.403.812,61	12.233.695,97	37.250.841,46	23.880.918,87	36.396.871,73	9.477.106,26
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.474.034,11	0,00	7.328.003,84	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.030.680,00	61.131.760,33	9.812.055,67	46.727.947,72	14.403.812,61	12.233.695,97	43.724.875,57	0,00	43.724.875,57	9.477.106,26
RESERVA DO RPPS	24.772.000,00	24.772.000,00	0,00	0,00	24.772.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS RESTOS A PAGAR ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:B7EE0214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR														
PODER LEGISLATIVO													Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	937.261,48	941.051,32	969.378,24	1.467.569,54	992.763,11	998.433,68	960.030,70	1.045.829,18	998.243,07	1.375.542,72	972.436,71	1.043.069,78	12.701.609,53	0,00
Pessoal Ativo	937.261,48	941.051,32	969.378,24	1.467.569,54	992.763,11	998.433,68	960.030,70	1.045.829,18	998.243,07	1.375.542,72	972.436,71	1.043.069,78	12.701.609,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	782.584,28	787.526,45	800.653,96	1.177.382,76	818.445,19	842.000,29	803.225,52	887.778,88	840.690,72	1.216.093,71	816.316,27	875.942,78	10.648.640,81	0,00
Obrigações Patronais	154.677,20	153.524,87	168.724,28	290.186,78	174.317,92	156.433,39	156.805,18	158.050,30	157.552,35	159.449,01	156.120,44	167.127,00	2.052.968,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	937.261,48	941.051,32	969.378,24	1.467.569,54	992.763,11	998.433,68	960.030,70	1.045.829,18	998.243,07	1.375.542,72	972.436,71	1.043.069,78	12.701.609,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**390.850.085,81**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**3.946.387,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**1.000.000,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**2.188.031,86**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**383.715.666,95**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**12.701.609,53**	**3.31%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**23.022.940,02**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**21.871.793,02**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**20.720.646,02**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARE - CONSOLIDADO. Emissão: 18/09/2026, às 09:37:36.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Caroline Schoffen Costa
Código Identificador:AAA2A8C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE AMAPORA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.878.971,00	55.016.248,94	8.073.340,57	14,67	32.951.498,55	59,89	22.064.750,39
RECEITAS CORRENTES	43.090.931,00	46.275.793,33	6.539.910,09	14,13	29.715.125,43	64,21	16.560.667,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.107.120,00	3.273.270,00	422.129,03	12,90	2.894.682,87	88,43	378.587,13
Impostos	2.768.820,00	2.934.970,00	386.502,52	13,17	2.686.615,65	91,54	248.354,35
Taxas	338.300,00	338.300,00	35.626,51	10,53	208.067,22	61,50	130.232,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.106.000,00	1.314.031,23	158.148,17	12,04	710.797,19	54,09	603.234,04
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.106.000,00	1.314.031,23	158.148,17	12,04	710.797,19	54,09	603.234,04
RECEITA PATRIMONIAL	304.150,00	385.654,91	229.578,26	59,53	815.624,07	211,49	-429.969,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	273,93	9,13	2.726,07
Valores Mobiliários	301.150,00	382.654,91	229.578,26	60,00	815.350,14	213,08	-432.695,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.050,00	8.050,00	263,83	3,28	110.014,89	1.366,64	-101.964,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	108.920,00	0,00	-108.920,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.050,00	8.050,00	263,83	3,28	1.094,89	13,60	6.955,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.553.500,00	41.282.676,19	5.726.179,00	13,87	25.180.332,91	60,99	16.102.343,28
Transferências da União e de suas Entidades	25.033.800,00	27.617.909,00	3.774.616,62	13,67	16.731.646,25	60,58	10.886.262,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.314.700,00	8.459.767,19	1.241.955,88	14,68	5.426.556,37	64,15	3.033.210,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.205.000,00	5.205.000,00	709.606,50	13,63	3.022.130,29	58,06	2.182.869,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.111,00	12.111,00	3.611,80	29,82	3.673,50	30,33	8.437,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.056,73	0,00	2.056,73	0,00	-2.056,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.611,00	11.611,00	1.555,07	13,39	1.616,77	13,92	9.994,23
RECEITAS DE CAPITAL	2.788.040,00	8.740.455,61	1.533.430,48	17,54	3.236.373,12	37,03	5.504.082,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	152.000,00	217.000,00	243.580,00	112,25	293.322,00	135,17	-76.322,00
Alienação de Bens Móveis	152.000,00	217.000,00	243.580,00	112,25	293.322,00	135,17	-76.322,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE AMAPORA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.636.040,00	4.923.455,61	1.289.850,48	26,20	2.943.051,12	59,78	1.980.404,49
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.636.040,00	4.923.455,61	1.289.850,48	26,20	2.943.051,12	59,78	1.980.404,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.878.971,00	55.016.248,94	8.073.340,57	14,67	32.951.498,55	59,89	22.064.750,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.878.971,00	55.016.248,94	8.073.340,57	14,67	32.951.498,55	59,89	22.064.750,39
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.878.971,00	55.016.248,94	8.073.340,57	14,67	32.951.498,55	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.977.736,82	0,00	0,00	3.977.736,82	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.977.736,82	0,00	0,00	3.977.736,82	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS RESTOS A PAGAR PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.683.201,20	51.499.044,73	8.734.832,57	28.776.547,64	22.722.497,09	8.329.901,34	26.636.180,56	24.862.864,17	26.263.013,23	2.140.367,08
DESPESAS CORRENTES	33.171.311,20	38.111.467,39	6.487.735,48	24.086.840,36	14.024.627,03	6.473.967,72	22.475.497,74	15.635.969,65	22.151.474,60	1.611.342,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.651.123,92	20.231.260,95	3.701.376,54	12.245.225,20	7.986.035,75	3.686.823,87	12.203.651,06	8.027.609,89	12.192.032,82	41.574,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	28.000,00	18.000,00	0,00	11.500,00	6.500,00	569,38	6.690,05	11.309,95	6.690,05	4.809,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.492.187,28	17.862.206,44	2.786.358,94	11.830.115,16	6.032.091,28	2.786.574,47	10.265.156,63	7.597.049,81	9.952.751,73	1.564.958,53
DESPESAS DE CAPITAL	5.406.890,00	13.282.577,34	2.247.097,09	4.689.707,28	8.592.870,06	1.855.933,62	4.160.682,82	9.121.894,52	4.111.538,63	529.024,46
INVESTIMENTOS	3.741.890,00	11.681.577,34	1.947.097,09	4.093.707,28	7.587.870,06	1.511.845,68	3.589.240,93	8.092.336,41	3.540.096,74	504.466,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.665.000,00	1.601.000,00	300.000,00	596.000,00	1.005.000,00	344.087,94	571.441,89	1.029.558,11	571.441,89	24.558,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.508.590,00	4.807.761,23	929.634,36	2.086.422,67	2.721.338,56	914.254,36	2.060.282,68	2.747.478,55	2.060.282,68	26.139,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.191.791,20	56.306.805,96	9.664.466,93	30.862.970,31	25.443.835,65	9.244.155,70	28.696.463,24	27.610.342,72	28.323.295,91	2.166.507,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.191.791,20	56.306.805,96	9.664.466,93	30.862.970,31	25.443.835,65	9.244.155,70	28.696.463,24	27.610.342,72	28.323.295,91	2.166.507,07
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.088.528,24	-2.088.528,24	0,00	4.255.035,31	0,00	4.628.202,64	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.191.791,20	56.306.805,96	9.664.466,93	32.951.498,55	23.355.307,41	9.244.155,70	32.951.498,55	0,00	32.951.498,55	2.166.507,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS RESTOS A PAGAR ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.508.590,00	4.807.761,23	929.634,36	2.086.422,67	2.721.338,56	914.254,36	2.060.282,68	2.747.478,55	2.060.282,68	26.139,99
DESPESAS CORRENTES	4.493.980,00	4.793.151,23	929.634,36	2.071.813,39	2.721.337,84	911.819,48	2.050.543,16	2.742.608,07	2.050.543,16	21.270,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.768.980,00	1.838.980,00	260.561,98	949.026,09	889.953,91	260.499,53	946.679,12	892.300,88	946.679,12	2.346,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	51.000,00	26.000,00	51.000,00	0,00	8.247,57	32.076,74	18.923,26	32.076,74	18.923,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.000,00	2.903.171,23	643.072,38	1.071.787,30	1.831.383,93	643.072,38	1.071.787,30	1.831.383,93	1.071.787,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.610,00	14.610,00	0,00	14.609,28	0,72	2.434,88	9.739,52	4.870,48	9.739,52	4.869,76
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.610,00	14.610,00	0,00	14.609,28	0,72	2.434,88	9.739,52	4.870,48	9.739,52	4.869,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gabriel Bento Galdino
Código Identificador:9F6D186C

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE AMAPORA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d/total d) (d)**	**%**		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.683.201,20	51.499.044,73	8.734.832,57	28.776.547,64	93,24	22.722.497,09	8.329.901,34	26.636.180,56	92,82	24.862.864,17	2.140.367,08
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	366.600,00	340.480,00	61.554,79	205.847,90	0,67	134.632,10	62.215,27	205.620,22	0,72	134.859,78	227,68
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	366.600,00	340.480,00	61.554,79	205.847,90	0,67	134.632,10	62.215,27	205.620,22	0,72	134.859,78	227,68
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.251.250,00	3.586.756,27	543.428,76	2.469.304,36	8,00	1.117.451,91	604.561,96	2.242.816,60	7,82	1.343.939,67	226.487,76
Planejamento e Orçamento	426.000,00	468.300,00	102.484,60	349.410,69	1,13	118.889,31	89.806,28	313.014,37	1,09	155.285,63	36.396,32
Administração Geral	2.109.900,00	2.396.656,26	363.291,10	1.676.645,96	5,43	720.010,30	425.004,14	1.539.479,85	5,36	857.176,41	137.166,11
Administração Financeira	269.000,00	286.450,01	34.797,39	143.634,82	0,47	142.815,19	38.854,08	139.038,00	0,48	147.412,01	4.596,82
Controle Interno	113.350,00	108.350,00	16.176,21	63.652,46	0,21	44.697,54	16.035,75	59.262,82	0,21	49.087,18	4.389,64
Normatização e Fiscalização	26.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	19.000,00	0,00	18.240,00	0,06	760,00	0,00	18.240,00	0,06	760,00	0,00
Administração de Receitas	239.800,00	238.800,00	22.653,77	165.767,77	0,54	73.032,23	26.884,01	133.000,11	0,46	105.799,89	32.767,66
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	52.000,00	58.000,00	4.025,69	51.952,66	0,17	6.047,34	7.977,70	40.781,45	0,14	17.218,55	11.171,21
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.528.567,00	3.660.913,41	457.034,16	1.509.302,50	4,89	2.151.610,91	479.910,00	1.434.239,09	5,00	2.226.674,32	75.063,41
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.133.267,00	1.846.221,74	112.677,76	458.685,73	1,49	1.387.536,01	136.151,53	447.730,79	1,56	1.398.490,95	10.954,94
Assistência Comunitária	787.400,00	1.011.564,82	105.648,49	473.750,16	1,54	537.814,66	105.969,06	428.834,85	1,49	582.729,97	44.915,31
Administração Geral	607.900,00	653.126,85	122.917,91	461.076,61	1,49	192.050,24	121.999,41	441.883,45	1,54	211.243,40	19.193,16
Demais Subfunções	0,00	150.000,00	115.790,00	115.790,00	0,38	34.210,00	115.790,00	115.790,00	0,40	34.210,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	12.529.249,20	17.593.991,31	3.506.849,37	10.590.464,74	34,31	7.003.526,57	2.849.889,63	9.343.670,55	32,56	8.250.320,76	1.246.794,19
Atenção Básica	4.133.300,00	8.698.171,24	1.783.091,03	4.693.363,13	15,21	4.004.808,11	1.205.617,27	4.034.958,62	14,06	4.663.212,62	658.404,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.763.626,20	7.064.475,03	1.385.181,02	4.858.634,82	15,74	2.205.840,21	1.297.913,47	4.353.237,49	15,17	2.711.237,54	505.397,33
Suporte Profilático e Terapêutico	245.500,00	297.033,25	61.235,44	187.606,24	0,61	109.427,01	53.969,70	148.181,76	0,52	148.851,49	39.424,48
Vigilância Sanitária	100.123,00	115.123,00	9.311,00	54.648,54	0,18	60.474,46	11.597,87	47.915,01	0,17	67.207,99	6.733,53
Vigilância Epidemiológica	651.300,00	794.188,79	116.732,55	337.971,68	1,10	456.217,11	120.096,42	317.454,69	1,11	476.734,10	20.516,99
Alimentação e Nutrição	1.100,00	25.300,00	7.763,08	20.157,04	0,07	5.142,96	7.809,92	17.005,88	0,06	8.294,12	3.151,16
Administração Geral	634.300,00	599.700,00	143.535,25	438.083,29	1,42	161.616,71	152.884,98	424.917,10	1,48	174.782,90	13.166,19
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.749.705,00	10.259.252,46	1.796.848,42	6.645.959,81	21,53	3.613.292,65	1.781.553,69	6.489.752,56	22,62	3.769.499,90	156.207,25
Ensino Fundamental	4.781.305,00	5.125.357,50	979.853,57	3.529.253,52	11,44	1.596.103,98	971.910,51	3.439.351,40	11,99	1.686.006,10	89.902,12
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	150.000,00	9.000,00	0,00	8.400,00	0,03	600,00	0,00	8.400,00	0,03	600,00	0,00
Educação Infantil	4.768.400,00	5.074.894,96	816.994,85	3.098.796,63	10,04	1.976.098,33	809.643,18	3.032.491,50	10,57	2.042.403,46	66.305,13
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	9.509,66	0,03	40.490,34	0,00	9.509,66	0,03	40.490,34	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	219.700,00	345.739,50	88.164,21	300.255,60	0,97	45.483,90	71.839,15	267.726,08	0,93	78.013,42	32.529,52
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	219.700,00	345.739,50	88.164,21	300.255,60	0,97	45.483,90	71.839,15	267.726,08	0,93	78.013,42	32.529,52
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
URBANISMO	3.550.300,00	6.953.534,47	430.263,24	1.577.600,26	5,11	5.375.934,21	402.204,84	1.527.991,71	5,32	5.425.542,76	49.608,55
Infra-Estrutura Urbana	2.471.300,00	5.889.734,47	165.391,41	791.077,25	2,56	5.098.657,22	167.265,91	786.990,91	2,74	5.102.743,56	4.086,34
Serviços Urbanos	1.079.000,00	1.063.800,00	264.871,83	786.523,01	2,55	277.276,99	234.938,93	741.000,80	2,58	322.799,20	45.522,21
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	610.530,00	546.230,00	42.282,78	281.272,83	0,91	264.957,17	42.906,04	267.193,10	0,93	279.036,90	14.079,73
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	610.530,00	546.230,00	42.282,78	281.272,83	0,91	264.957,17	42.906,04	267.193,10	0,93	279.036,90	14.079,73
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	246.050,00	296.150,00	51.516,54	239.474,93	0,78	56.675,07	58.711,51	234.615,40	0,82	61.534,60	4.859,53
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	246.050,00	296.150,00	51.516,54	239.474,93	0,78	56.675,07	58.711,51	234.615,40	0,82	61.534,60	4.859,53
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	513.800,00	1.638.036,16	55.942,85	1.466.362,57	4,75	171.673,59	69.108,46	1.458.071,92	5,08	179.964,24	8.290,65
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	513.800,00	1.638.036,16	55.942,85	1.466.362,57	4,75	171.673,59	69.108,46	1.458.071,92	5,08	179.964,24	8.290,65
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00
Promoção Industrial	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	58.480,00	48.480,00	7.334,16	19.297,20	0,06	29.182,80	7.334,16	19.297,20	0,07	29.182,80	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	58.480,00	48.480,00	7.334,16	19.297,20	0,06	29.182,80	7.334,16	19.297,20	0,07	29.182,80	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.196.000,00	1.196.000,00	0,00	309.198,56	1,00	886.801,44	58.015,81	191.626,86	0,67	1.004.373,14	117.571,70
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	1.196.000,00	1.196.000,00	0,00	309.198,56	1,00	886.801,44	58.015,81	191.626,86	0,67	1.004.373,14	117.571,70
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.195.470,00	2.260.404,46	1.316.719,96	1.733.400,76	5,62	527.003,70	1.319.377,57	1.723.871,94	6,01	536.532,52	9.528,82

Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.124.370,00	1.101.888,85	229.304,35	645.985,15	2,09	455.903,70	231.961,96	636.456,33	2,22	465.432,52	9.528,82
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	71.100,00	1.158.515,61	1.087.415,61	1.087.415,61	3,52	71.100,00	1.087.415,61	1.087.415,61	3,79	71.100,00	0,00
DESPORTO E LAZER	296.100,00	458.176,69	61.361,47	261.811,06	0,85	196.365,63	78.326,80	241.878,30	0,84	216.298,39	19.932,76
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	296.100,00	458.176,69	61.361,47	261.811,06	0,85	196.365,63	78.326,80	241.878,30	0,84	216.298,39	19.932,76
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.260.700,00	2.204.200,00	315.531,86	1.166.994,56	3,78	1.037.205,44	443.946,45	987.809,03	3,44	1.216.390,97	179.185,53
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	323.000,00	249.000,00	0,00	207.500,00	0,67	41.500,00	44.657,32	178.131,94	0,62	70.868,06	29.368,06
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.937.700,00	1.955.200,00	315.531,86	959.494,56	3,11	995.705,44	399.289,13	809.677,09	2,82	1.145.522,91	149.817,47
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.613.590,00	4.912.761,23	929.634,36	2.086.422,67	6,76	2.826.338,56	914.254,36	2.060.282,68	7,18	2.852.478,55	26.139,99
TOTAL (III) = (I + II)	43.296.791,20	56.411.805,96	9.664.466,93	30.862.970,31	100,00	25.548.835,65	9.244.155,70	28.696.463,24	100,00	27.715.342,72	2.166.507,07

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.613.590,00	4.912.761,23	929.634,36	2.086.422,67	6,76	2.826.338,56	914.254,36	2.060.282,68	7,18	2.852.478,55	26.139,99
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	35.000,00	35.000,00	3.599,22	14.189,34	0,05	20.810,66	3.599,22	14.189,34	0,05	20.810,66	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	35.000,00	35.000,00	3.599,22	14.189,34	0,05	20.810,66	3.599,22	14.189,34	0,05	20.810,66	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	129.300,00	119.300,00	16.172,86	59.337,90	0,19	59.962,10	16.172,86	59.337,90	0,21	59.962,10	0,00
Planejamento e Orçamento	32.200,00	22.200,00	2.185,88	10.185,74	0,03	12.014,26	2.185,88	10.185,74	0,04	12.014,26	0,00
Administração Geral	61.000,00	61.000,00	9.948,60	32.029,01	0,10	28.970,99	9.948,60	32.029,01	0,11	28.970,99	0,00
Administração Financeira	13.000,00	13.000,00	1.767,28	7.203,74	0,02	5.796,26	1.767,28	7.203,74	0,03	5.796,26	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	646,70	2.548,26	0,01	2.451,74	646,70	2.548,26	0,01	2.451,74	0,00
Normatização e Fiscalização	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	17.000,00	17.000,00	1.624,40	7.371,15	0,02	9.628,85	1.624,40	7.371,15	0,03	9.628,85	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.100,00	47.100,00	7.460,09	27.261,46	0,09	19.838,54	7.460,09	27.261,46	0,09	19.838,54	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.100,00	1.100,00	143,91	143,91	0,00	956,09	143,91	143,91	0,00	956,09	0,00
Assistência Comunitária	16.000,00	16.000,00	2.471,14	8.345,21	0,03	7.654,79	2.471,14	8.345,21	0,03	7.654,79	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	4.845,04	18.772,34	0,06	11.227,66	4.845,04	18.772,34	0,07	11.227,66	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	516.700,00	573.700,00	82.006,19	265.056,41	0,86	308.643,59	81.943,74	262.709,44	0,92	310.990,56	2.346,97
Atenção Básica	123.400,00	190.400,00	41.162,66	108.537,44	0,35	81.862,56	40.836,31	107.390,35	0,37	83.009,65	1.147,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	319.000,00	309.000,00	33.555,68	130.057,80	0,42	178.942,20	33.819,58	128.857,92	0,45	180.142,08	1.199,88
Suporte Profilático e Terapêutico	13.000,00	13.000,00	647,42	4.041,03	0,01	8.958,97	647,42	4.041,03	0,01	8.958,97	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	382,15	1.449,83	0,00	3.550,17	382,15	1.449,83	0,01	3.550,17	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	55.200,00	55.200,00	6.258,28	20.970,31	0,07	34.229,69	6.258,28	20.970,31	0,07	34.229,69	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	837.000,00	868.500,00	126.111,44	483.772,28	1,57	384.727,72	126.111,44	483.772,28	1,69	384.727,72	0,00
Ensino Fundamental	425.000,00	420.000,00	71.061,59	256.202,88	0,83	163.797,12	71.061,59	256.202,88	0,89	163.797,12	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	405.000,00	441.500,00	55.049,85	226.425,80	0,73	215.074,20	55.049,85	226.425,80	0,79	215.074,20	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	7.000,00	7.000,00	0,00	1.143,60	0,00	5.856,40	0,00	1.143,60	0,00	5.856,40	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	4.480,00	4.480,00	285,03	3.884,68	0,01	595,32	285,03	3.884,68	0,01	595,32	0,00

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	4.480,00	4.480,00	285,03	3.884,68	0,01	595,32	285,03	3.884,68	0,01	595,32	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
URBANISMO	95.900,00	95.900,00	15.317,11	56.095,40	0,18	39.804,60	15.317,11	56.095,40	0,20	39.804,60	0,00
Infra-Estrutura Urbana	32.200,00	32.200,00	3.559,30	13.468,07	0,04	18.731,93	3.559,30	13.468,07	0,05	18.731,93	0,00
Serviços Urbanos	63.700,00	63.700,00	11.757,81	42.627,33	0,14	21.072,67	11.757,81	42.627,33	0,15	21.072,67	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	28.000,00	28.000,00	0,00	4.605,71	0,01	23.394,29	0,00	4.605,71	0,02	23.394,29	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	28.000,00	28.000,00	0,00	4.605,71	0,01	23.394,29	0,00	4.605,71	0,02	23.394,29	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	5.100,00	5.100,00	743,56	2.929,93	0,01	2.170,07	743,56	2.929,93	0,01	2.170,07	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	5.100,00	5.100,00	743,56	2.929,93	0,01	2.170,07	743,56	2.929,93	0,01	2.170,07	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	64.400,00	55.900,00	8.581,45	29.745,04	0,10	26.154,96	8.581,45	29.745,04	0,10	26.154,96	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	64.400,00	55.900,00	8.581,45	29.745,04	0,10	26.154,96	8.581,45	29.745,04	0,10	26.154,96	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	6.000,00	6.000,00	285,03	2.147,94	0,01	3.852,06	285,03	2.147,94	0,01	3.852,06	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	285,03	2.147,94	0,01	3.852,06	285,03	2.147,94	0,01	3.852,06	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.739.610,00	2.968.781,23	669.072,38	1.137.396,58	3,69	1.831.384,65	653.754,83	1.113.603,56	3,88	1.855.177,67	23.793,02
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.739.610,00	2.968.781,23	669.072,38	1.137.396,58	3,69	1.831.384,65	653.754,83	1.113.603,56	3,88	1.855.177,67	23.793,02
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Gabriel Bento Galdino
Código Identificador:72C0EAB1

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE AMAPORA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.768.820,00	2.934.970,00	2.686.615,65	91,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	297.000,00	297.000,00	236.408,83	79,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.400,00	566.550,00	1.137.854,01	200,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	276.200,00	276.200,00	253.417,80	91,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.795.220,00	1.795.220,00	1.058.935,01	58,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.642.000,00	33.642.000,00	19.813.236,89	58,89
Cota-Parte FPM	22.275.000,00	22.275.000,00	13.869.516,44	62,26
Cota-Parte ITR	2.170.000,00	2.170.000,00	141.643,93	6,53
Cota-Parte IPVA	390.000,00	390.000,00	421.629,74	108,11
Cota-Parte ICMS	8.700.000,00	8.700.000,00	5.296.284,95	60,88
Cota-Parte IPI-Exportação	107.000,00	107.000,00	84.161,83	78,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.410.820,00**	**36.576.970,00**	**22.499.852,54**	**61,51**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.474.700,00	2.925.580,00	1.786.772,61	61,07	1.733.758,77	59,26	1.722.286,23	58,87	53.013,84
Despesas Correntes	2.449.700,00	2.895.500,00	1.779.715,11	61,46	1.726.701,27	59,63	1.717.206,23	59,31	53.013,84
Despesas de Capital	25.000,00	30.080,00	7.057,50	23,46	7.057,50	23,46	5.080,00	16,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.683.126,20	6.288.487,70	4.359.014,16	69,32	3.914.569,19	62,25	3.875.072,09	61,62	444.444,97
Despesas Correntes	6.631.376,20	6.248.227,20	4.351.411,16	69,64	3.906.966,19	62,53	3.868.968,09	61,92	444.444,97
Despesas de Capital	51.750,00	40.260,50	7.603,00	18,88	7.603,00	18,88	6.104,00	15,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	250.700,00	297.700,00	186.363,55	62,60	149.938,82	50,37	130.980,84	44,00	36.424,73
Despesas Correntes	247.200,00	294.200,00	186.363,55	63,35	149.938,82	50,96	130.980,84	44,52	36.424,73
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	104.023,00	119.023,00	56.098,37	47,13	49.364,84	41,48	48.998,56	41,17	6.733,53
Despesas Correntes	99.023,00	114.023,00	56.098,37	49,20	49.364,84	43,29	48.998,56	42,97	6.733,53
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	149.300,00	155.615,00	138.594,30	89,06	138.594,30	89,06	135.945,00	87,36	0,00
Despesas Correntes	144.300,00	148.315,00	131.739,30	88,82	131.739,30	88,82	130.650,00	88,09	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	7.300,00	6.855,00	93,90	6.855,00	93,90	5.295,00	72,53	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	680.500,00	645.900,00	459.053,60	71,07	445.887,41	69,03	443.591,76	68,68	13.166,19
Despesas Correntes	677.000,00	642.400,00	459.053,60	71,46	445.887,41	69,41	443.591,76	69,05	13.166,19
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.343.449,20**	**10.433.405,70**	**6.985.896,59**	**66,96**	**6.432.113,33**	**61,65**	**6.356.874,48**	**60,93**	**553.783,26**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.985.896,59	6.432.113,33	6.356.874,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	4.320,50	4.320,50	4.320,50
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.981.576,09**	**6.427.792,83**	**6.352.553,98**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.374.977,88	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.606.598,21	3.052.814,95	2.977.576,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,03**	**28,57**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	3.374.977,88	6.985.896,59	3.610.918,71	0,00	4.320,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.615.239,21
Empenhos de 2024	4.702.116,34	80.554.368,93	75.852.252,59	74.457,75	0,00	0,00	73.474,30	0,00	983,45	75.851.269,14
Empenhos de 2023	4.420.596,92	78.587.387,07	74.166.790,15	106.347,16	0,00	0,00	106.347,16	0,00	0,00	74.166.790,15
Empenhos de 2022	35.735.884,02	81.040.723,41	45.304.839,39	2.649.323,59	0,00	0,00	348.251,11	0,00	2.301.072,48	43.003.766,91
Empenhos de 2021 e anteriores	30.628.954,99	59.478.556,68	28.849.601,69	1.991.074,62	0,00	0,00	1.283.502,06	0,00	707.572,56	28.142.029,13
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	758.781,66	758.781,66	758.781,66	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**758.781,66**	**758.781,66**	**758.781,66**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.607.000,00	5.158.109,00	4.264.570,53	82,68
Proveniente da União	1.912.000,00	4.253.109,00	3.580.053,93	84,17
Proveniente dos Estados	695.000,00	905.000,00	684.516,60	75,64
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	58.800,00	117.700,00	272.848,50	231,82
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.665.800,00**	**5.275.809,00**	**4.537.419,03**	**86,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.782.000,00	5.962.991,24	3.012.055,96	50,51	2.405.518,20	40,34	2.336.926,37	39,19	606.537,76
Despesas Correntes	1.752.000,00	5.172.245,24	2.255.609,96	43,61	2.083.672,20	40,29	2.016.952,37	39,00	171.937,76
Despesas de Capital	30.000,00	790.746,00	756.446,00	95,66	321.846,00	40,70	319.974,00	40,46	434.600,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	399.500,00	1.084.987,33	623.678,46	57,48	564.505,56	52,03	512.841,61	47,27	59.172,90
Despesas Correntes	369.300,00	655.738,33	424.503,67	64,74	387.217,77	59,05	376.709,78	57,45	37.285,90
Despesas de Capital	30.200,00	429.249,00	199.174,79	46,40	177.287,79	41,30	136.131,83	31,71	21.887,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	7.800,00	12.333,25	5.283,72	42,84	2.283,97	18,52	2.283,97	18,52	2.999,75
Despesas Correntes	7.800,00	12.333,25	5.283,72	42,84	2.283,97	18,52	2.283,97	18,52	2.999,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	503.100,00	639.673,79	199.377,38	31,17	178.860,39	27,96	172.003,94	26,89	20.516,99
Despesas Correntes	503.100,00	608.412,63	168.656,40	27,72	162.313,40	26,68	156.184,95	25,67	6.343,00
Despesas de Capital	0,00	31.261,16	30.720,98	98,27	16.546,99	52,93	15.818,99	50,60	14.173,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.702.500,00**	**7.734.285,61**	**3.840.395,52**	**49,65**	**3.151.168,12**	**40,74**	**3.024.055,89**	**39,10**	**689.227,40**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.256.700,00	8.888.571,24	4.798.828,57	53,99	4.139.276,97	46,57	4.059.212,60	45,67	659.551,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.082.626,20	7.373.475,03	4.982.692,62	67,58	4.479.074,75	60,75	4.387.913,70	59,51	503.617,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	258.500,00	310.033,25	191.647,27	61,82	152.222,79	49,10	133.264,81	42,98	39.424,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	105.123,00	120.123,00	56.098,37	46,70	49.364,84	41,10	48.998,56	40,79	6.733,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	652.400,00	795.288,79	337.971,68	42,50	317.454,69	39,92	307.948,94	38,72	20.516,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	1.100,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	689.500,00	654.900,00	459.053,60	70,10	445.887,41	68,08	443.591,76	67,73	13.166,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.045.949,20**	**18.167.691,31**	**10.826.292,11**	**59,59**	**9.583.281,45**	**52,75**	**9.380.930,37**	**51,64**	**1.243.010,66**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.642.300,00	7.316.685,61	3.495.728,10	47,78	2.874.720,70	39,29	2.747.608,47	37,55	621.007,40
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**10.403.649,20**	**10.851.005,70**	**7.330.564,01**	**67,56**	**6.708.560,75**	**61,82**	**6.633.321,90**	**61,13**	**622.003,26**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Gabriel Bento Galdino
Código Identificador:28BE6620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE ANAHY - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.493.300,00	60.155.644,96	7.440.098,33	31.346.121,62	100,00	28.809.523,34	7.300.665,01	30.336.587,69	100,00	29.819.057,27
ADMINISTRAÇÃO	4.443.570,00	5.134.548,99	869.056,10	3.502.137,59	11,17	1.632.411,40	882.402,99	3.491.028,84	11,51	1.643.520,15
Planejamento e Orçamento	79.600,00	79.600,00	15.328,54	63.785,18	0,20	15.814,82	15.328,54	63.785,18	0,21	15.814,82
Administração Geral	3.312.750,00	3.341.750,00	494.582,80	2.108.838,09	6,73	1.232.911,91	507.929,69	2.097.729,34	6,91	1.244.020,66
Administração Financeira	404.200,00	404.200,00	82.434,23	304.084,01	0,97	100.115,99	82.434,23	304.084,01	1,00	100.115,99
Controle Interno	80.500,00	80.500,00	6.774,60	20.374,60	0,06	60.125,40	6.774,60	20.374,60	0,07	60.125,40
Administração de Receitas	423.520,00	1.085.498,99	266.979,05	980.275,55	3,13	105.223,44	266.979,05	980.275,55	3,23	105.223,44
Comunicação Social	143.000,00	143.000,00	2.956,88	24.780,16	0,08	118.219,84	2.956,88	24.780,16	0,08	118.219,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.480.130,00	12.714.602,85	757.419,61	2.256.784,82	7,20	10.457.818,03	690.238,54	2.104.595,12	6,94	10.610.007,73
Assistência à Pessoa Idosa	272.560,00	363.800,97	32.025,67	141.419,62	0,45	222.381,35	16.730,14	124.883,14	0,41	238.917,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.321.470,00	2.849.167,30	65.114,73	267.184,02	0,85	2.581.983,28	38.985,52	185.174,96	0,61	2.663.992,34
Assistência Comunitária	2.583.900,00	3.225.438,84	227.963,69	660.782,87	2,11	2.564.655,97	222.699,20	634.941,09	2,09	2.590.497,75
Serviços Socioassistenciais	1.337.000,00	1.600.995,74	432.315,52	1.187.398,31	3,79	413.597,43	411.823,68	1.159.595,93	3,82	441.399,81
Administração Geral	65.200,00	65.200,00	0,00	0,00	0,00	65.200,00	0,00	0,00	0,00	65.200,00
Demais Subfunções	2.900.000,00	4.610.000,00	0,00	0,00	0,00	4.610.000,00	0,00	0,00	0,00	4.610.000,00
SAÚDE	9.509.600,00	15.332.748,66	1.841.407,19	8.887.976,32	28,35	6.444.772,34	1.763.336,89	8.716.946,96	28,73	6.615.801,70
Atenção Básica	8.992.950,00	14.446.677,46	1.833.317,79	8.838.267,60	28,20	5.608.409,86	1.760.983,89	8.673.838,32	28,59	5.772.839,14
Vigilância Epidemiológica	516.650,00	886.071,20	8.089,40	49.708,72	0,16	836.362,48	2.353,00	43.108,64	0,14	842.962,56
EDUCAÇÃO	6.722.500,00	8.568.767,39	988.960,80	4.722.469,78	15,07	3.846.297,61	965.509,51	4.447.786,35	14,66	4.120.981,04
Ensino Fundamental	5.571.300,00	7.083.147,39	741.568,71	3.723.891,57	11,88	3.359.255,82	758.614,41	3.687.042,19	12,15	3.396.105,20
Educação Infantil	1.016.200,00	1.126.200,00	231.385,53	750.951,97	2,40	375.248,03	190.888,54	696.717,92	2,30	429.482,08
Educação Especial	130.000,00	130.000,00	16.006,56	64.026,24	0,20	65.973,76	16.006,56	64.026,24	0,21	65.973,76
Demais Subfunções	5.000,00	229.420,00	0,00	183.600,00	0,59	45.820,00	0,00	0,00	0,00	229.420,00
CULTURA	660.050,00	1.012.702,76	11.385,74	451.078,47	1,44	561.624,29	11.385,74	266.853,72	0,88	745.849,04
Difusão Cultural	647.800,00	781.032,76	11.385,74	267.478,47	0,85	513.554,29	11.385,74	266.853,72	0,88	514.179,04
Demais Subfunções	12.250,00	231.670,00	0,00	183.600,00	0,59	48.070,00	0,00	0,00	0,00	231.670,00
URBANISMO	3.792.050,00	5.046.596,22	742.751,19	2.932.294,18	9,35	2.114.302,04	743.407,47	2.914.851,35	9,61	2.131.744,87
Infra-Estrutura Urbana	732.000,00	1.025.344,97	249.047,66	347.484,08	1,11	677.860,89	249.047,66	347.484,08	1,15	677.860,89
Serviços Urbanos	3.060.050,00	4.021.251,25	493.703,53	2.584.810,10	8,25	1.436.441,15	494.359,81	2.567.367,27	8,46	1.453.883,98
HABITAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
AGRICULTURA	1.957.500,00	3.788.698,20	527.362,37	2.702.899,22	8,62	1.085.798,98	528.434,15	2.512.222,19	8,28	1.276.476,01
Extensão Rural	1.939.500,00	3.770.698,20	524.362,37	2.690.899,22	8,58	1.079.798,98	525.434,15	2.500.222,19	8,24	1.270.476,01
Defesa Agropecuária	18.000,00	18.000,00	3.000,00	12.000,00	0,04	6.000,00	3.000,00	12.000,00	0,04	6.000,00
INDÚSTRIA	304.900,00	739.900,00	226.177,21	565.519,19	1,80	174.380,81	226.177,21	565.519,19	1,86	174.380,81
Promoção Industrial	304.900,00	739.900,00	226.177,21	565.519,19	1,80	174.380,81	226.177,21	565.519,19	1,86	174.380,81
TRANSPORTE	2.578.000,00	3.877.079,89	900.311,75	2.963.839,48	9,46	913.240,41	906.667,63	2.960.158,59	9,76	916.921,30
Transporte Rodoviário	2.578.000,00	3.877.079,89	900.311,75	2.963.839,48	9,46	913.240,41	906.667,63	2.960.158,59	9,76	916.921,30
DESPORTO E LAZER	819.000,00	714.000,00	74.104,21	300.436,85	0,96	413.563,15	81.942,72	295.939,66	0,98	418.060,34
Desporto de Rendimento	819.000,00	714.000,00	74.104,21	300.436,85	0,96	413.563,15	81.942,72	295.939,66	0,98	418.060,34
ENCARGOS ESPECIAIS	2.900.000,00	2.900.000,00	501.162,16	2.060.685,72	6,57	839.314,28	501.162,16	2.060.685,72	6,79	839.314,28
Serviço da Dívida Interna	2.900.000,00	2.900.000,00	501.162,16	2.060.685,72	6,57	839.314,28	501.162,16	2.060.685,72	6,79	839.314,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**43.493.300,00**	**60.155.644,96**	**7.440.098,33**	**31.346.121,62**	**100,00**	**28.809.523,34**	**7.300.665,01**	**30.336.587,69**	**100,00**	**29.819.057,27**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 26/09/2026, às 14:33:45.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS

		(a)	DESPESAS EMPENHADAS			(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			(e) = (a-d)
				(b)	% (b/III b)			(d)	% (d/III d)	

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F17432D1

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE ANAHY - PR															
Relatório Resumido da Execução Orçamentária															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social															
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY															
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Setembro/2025	**Outubro/2025**	**Novembro/2025**	**Dezembro/2025**	**Janeiro/2026**	**Fevereiro/2026**	**Março/2026**	**Abril/2026**	**Maio/2026**	**Junho/2026**	**Julho/2026**	**Agosto/2026**			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.163.121,23	2.899.433,32	3.338.945,03	4.746.991,07	3.267.245,78	3.271.971,99	2.898.956,20	3.162.039,76	4.359.445,95	3.980.557,66	3.730.390,58	2.868.066,77	41.687.165,34	47.272.705,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.077,02	162.864,25	159.048,86	266.043,43	133.087,00	94.747,05	282.478,45	355.638,80	138.192,32	106.487,13	129.672,96	101.695,50	2.035.032,77	2.998.869,67
IPTU	3.196,67	16.064,96	21.262,84	36.028,62	4.147,84	3.186,79	70.579,42	149.544,88	15.664,04	12.785,60	13.185,22	16.337,97	361.984,85	395.645,22
ISS	29.563,84	49.714,73	29.924,09	47.692,05	36.937,36	19.629,73	20.350,16	27.178,03	19.273,67	16.629,78	16.644,12	18.680,93	332.218,49	556.300,00
ITBI	9.700,00	14.790,00	6.740,00	29.800,00	10.616,00	0,00	31.334,40	4.600,00	19.690,00	4.272,00	10.437,00	7.600,00	149.579,40	300.050,00
IRRF	57.148,94	55.401,34	75.026,72	113.617,25	58.601,43	63.290,10	41.288,79	43.698,91	61.181,53	51.153,35	71.276,04	39.274,51	730.958,91	1.078.509,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.467,57	26.893,22	26.095,21	38.905,51	22.784,37	8.640,43	118.925,68	130.616,98	22.383,08	21.646,40	18.130,58	19.802,09	460.291,12	668.365,00
Contribuições	357,43	13.086,06	159.662,73	20.730,60	20.380,20	22.917,45	32.714,52	45.781,00	34.400,37	28.135,99	21.201,58	16.923,65	416.291,58	502.000,00
Receita Patrimonial	72.118,58	82.583,81	65.594,07	79.521,14	74.854,92	61.638,96	72.181,54	69.070,67	72.934,85	79.407,41	270.577,45	66.215,35	1.066.698,75	613.282,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	72.118,58	82.583,81	65.594,07	79.521,14	74.854,92	61.638,96	72.181,54	69.070,67	72.934,85	79.407,41	270.577,45	66.215,35	1.066.698,75	602.782,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360,00	149.150,00
Transferências Correntes	2.878.697,71	2.565.750,81	2.869.332,48	4.302.959,50	3.037.420,15	3.091.960,73	2.477.605,59	2.691.034,90	4.113.560,20	3.765.930,06	3.307.897,81	2.682.948,92	37.785.098,86	42.840.397,82
Cota-Parte do FPM	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	22.450.464,36	23.937.664,33
Cota-Parte do ICMS	501.849,32	454.677,94	423.675,56	537.339,62	494.536,16	396.292,28	550.216,16	508.801,14	413.004,77	534.419,06	484.049,85	469.600,21	5.768.462,07	7.240.500,00
Cota-Parte do IPVA	35.013,84	13.318,39	8.903,10	16.056,74	236.537,34	46.742,15	48.825,05	49.073,51	30.815,97	12.008,57	8.715,29	9.061,37	515.071,32	400.000,00
Cota-Parte do ITR	30.226,86	101.957,03	1.361,94	2.089,06	785,70	2.477,91	6.467,30	2.385,67	146,09	684,64	2.108,89	4.770,10	155.461,19	200.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.060,23	6.770,81	6.692,02	8.106,05	6.560,56	6.884,63	6.815,11	5.995,16	7.204,40	9.621,12	8.709,45	9.378,29	89.797,83	85.000,00
Transferências do FUNDEB	188.508,50	286.360,77	237.205,92	271.251,76	305.003,24	215.805,51	210.273,29	241.285,82	253.763,91	224.601,76	220.633,04	217.733,52	2.872.427,04	3.214.077,66
Outras Transferências Correntes	214.591,72	427.432,00	458.017,86	676.573,85	222.061,79	195.904,70	305.908,50	295.059,19	1.486.115,12	959.055,04	429.704,05	262.991,23	5.933.415,05	7.763.155,83
Outras Receitas Correntes	106.870,49	75.148,39	85.306,89	77.736,40	463,51	387,80	33.976,10	514,39	358,21	597,07	1.040,78	283,35	382.683,38	169.005,00
DEDUÇÕES (II)	356.781,01	370.391,56	434.821,69	504.040,68	502.070,98	536.050,07	392.284,69	430.937,96	474.736,10	516.454,61	355.662,44	440.444,75	5.314.676,54	5.912.424,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	356.781,01	370.391,56	434.821,69	504.040,68	502.070,98	536.050,07	392.284,69	430.937,96	474.736,10	516.454,61	355.662,44	440.444,75	5.314.676,54	5.912.424,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.806.340,22**	**2.529.041,76**	**2.904.123,34**	**4.242.950,39**	**2.765.174,80**	**2.735.921,92**	**2.506.671,51**	**2.731.101,80**	**3.884.709,85**	**3.464.103,05**	**3.374.728,14**	**2.427.622,02**	**36.372.488,80**	**41.360.281,17**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152.570,00	250.000,00	120.000,00	0,00	1.522.570,00	1.522.570,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.806.340,22**	**2.529.041,76**	**2.904.123,34**	**4.242.950,39**	**2.765.174,80**	**2.735.921,92**	**2.506.671,51**	**2.731.101,80**	**2.732.139,85**	**3.214.103,05**	**3.254.728,14**	**2.427.622,02**	**34.849.918,80**	**39.837.711,17**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	24.288,00	24.288,00	24.288,00	48.576,00	25.936,00	25.936,00	25.936,00	25.936,00	25.936,00	25.936,00	25.936,00	25.936,00	328.928,00	367.400,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.782.052,22**	**2.504.753,76**	**2.879.835,34**	**4.194.374,39**	**2.739.238,80**	**2.709.985,92**	**2.480.735,51**	**2.705.165,80**	**2.706.203,85**	**3.188.167,05**	**3.228.792,14**	**2.401.686,02**	**34.520.990,80**	**39.470.311,17**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 26/09/2026, às 14:36:31.															
NOTA:															

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1F9C0D39

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE ANAHY - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2026)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	34.483.942,05	41.360.281,17	41.360.281,17	41.360.281,17	41.360.281,17	41.360.281,17	41.360.281,17	41.360.281,17	41.360.281,17	41.360.281,17	41.360.281,17
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 26/09/2026, às 14:48:18.											
NOTA:											

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EEEF4B48

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE ANAHY				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.330.504,67	2.330.504,67	979.069,60	42,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	395.645,22	395.645,22	285.431,76	72,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.050,00	300.050,00	88.549,40	29,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	556.300,00	556.300,00	175.323,78	31,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.078.509,45	1.078.509,45	429.764,66	39,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.562.120,00	29.736.920,00	18.243.210,34	61,35
Cota-Parte FPM	21.636.620,00	21.811.420,00	13.869.516,44	63,59
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	19.826,30	9,91
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	441.779,25	110,44
Cota-Parte ICMS	7.240.500,00	7.240.500,00	3.850.919,63	53,19
Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	61.168,72	71,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.892.624,67**	**32.067.424,67**	**19.222.279,94**	**59,94**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.584.950,00	4.584.950,00	3.243.563,08	70,74	3.234.424,90	70,54	3.215.628,35	70,13
Despesas Correntes	4.404.950,00	4.404.950,00	3.203.752,18	72,73	3.194.614,00	72,52	3.175.817,45	72,10
Despesas de Capital	180.000,00	180.000,00	39.810,90	22,12	39.810,90	22,12	39.810,90	22,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.000,00	70.000,00	3.781,54	5,40	3.781,54	5,40	3.781,54	5,40
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	3.781,54	5,40	3.781,54	5,40	3.781,54	5,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.654.950,00**	**4.654.950,00**	**3.247.344,62**	**69,76**	**3.238.206,44**	**69,56**	**3.219.409,89**	**69,16**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)**	**DESPESAS PAGAS (f) (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.247.344,62	3.238.206,44	3.219.409,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.247.344,62**	**3.238.206,44**	**3.219.409,89**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	2.883.341,99		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	2.883.341,99		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	364.002,63	354.864,45	336.067,90

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,89**	**16,85**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	2.883.341,99	3.238.206,44	354.864,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	4.044.631,14	5.156.930,50	1.112.299,36	2.352,95	0,00	0,00	2.322,95	30,00	0,00	1.112.299,36
Empenhos de 2024	3.778.867,90	4.803.671,71	1.024.803,81	6.930,75	0,00	0,00	590,51	6.340,24	0,00	1.024.803,81
Empenhos de 2023	3.349.107,23	4.461.519,31	1.112.412,08	37.529,60	0,00	0,00	37.002,60	92,00	435,00	1.111.977,08
Empenhos de 2022 e anteriores	13.152.916,29	18.830.835,13	5.677.918,84	216.564,27	0,00	0,00	214.361,65	2.202,62	0,00	5.677.918,84
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.524.450,00	5.467.020,00	3.164.340,28	57,88
Proveniente da União	2.733.600,00	4.676.170,00	3.127.037,82	66,87
Proveniente dos Estados	790.850,00	790.850,00	37.302,46	4,72
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	400.000,00	416.478,41	104,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.524.450,00**	**5.867.020,00**	**3.580.818,69**	**61,03**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.169.000,00	8.122.727,46	4.690.178,46	57,74	4.534.887,36	55,83	4.441.173,92	54,68
Despesas Correntes	2.978.000,00	5.503.334,53	2.425.239,25	44,07	2.384.013,15	43,32	2.290.299,71	41,62
Despesas de Capital	191.000,00	2.619.392,93	2.264.939,21	86,47	2.150.874,21	82,11	2.150.874,21	82,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	446.650,00	816.071,20	45.927,18	5,63	39.327,10	4,82	38.671,68	4,74
Despesas Correntes	383.950,00	672.740,85	43.277,18	6,43	36.677,10	5,45	36.021,68	5,35
Despesas de Capital	62.700,00	143.330,35	2.650,00	1,85	2.650,00	1,85	2.650,00	1,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.615.650,00**	**8.938.798,66**	**4.736.105,64**	**52,98**	**4.574.214,46**	**51,17**	**4.479.845,60**	**50,12**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.753.950,00	12.707.677,46	7.933.741,54	62,43	7.769.312,26	61,14	7.656.802,27	60,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	516.650,00	886.071,20	49.708,72	5,61	43.108,64	4,87	42.453,22	4,79
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.270.600,00	13.593.748,66	7.983.450,26	58,73	7.812.420,90	57,47	7.699.255,49	56,64
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 26/09/2026, às 14:46:18.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E067A2A4

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE ANAHY - PR													
Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY													
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**	
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	48.659,32	2.196.491,85	2.191.440,95	0,00	53.710,22	30.504,03	3.008.892,61	2.966.251,06	2.952.266,75	5.628,37	81.501,52	135.211,74	
Executivo	48.659,32	2.196.491,85	2.191.440,95	0,00	53.710,22	30.504,03	3.008.892,61	2.966.251,06	2.952.266,75	5.628,37	81.501,52	135.211,74	
Departamento de Ação Social	1.249,35	251.650,47	250.796,44	0,00	2.103,38	0,00	93.957,17	93.957,17	93.957,17	0,00	0,00	2.103,38	
Departamento de Administração	4.671,98	27.695,83	27.695,83	0,00	4.671,98	2.091,50	5.489,64	4.879,68	4.879,68	609,96	2.091,50	6.763,48	
Departamento de Cultura	75,00	10.191,85	10.191,85	0,00	75,00	2.444,63	37.239,96	37.239,96	37.239,96	0,00	2.444,63	2.519,63	
Departamento de Educação	8.551,64	5.987,87	89,00	0,00	14.450,51	0,00	451.272,07	409.240,48	395.256,17	5.018,41	50.997,49	65.448,00	
Departamento de Financas	205,81	0,00	0,00	0,00	205,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205,81	
Departamento de Obras e Urbanismo	4.734,74	65.627,65	65.627,65	0,00	4.734,74	0,00	7.021,76	7.021,76	7.021,76	0,00	0,00	4.734,74	
Departamento de Saúde	16.261,44	29.295,70	29.265,70	0,00	16.291,44	7.655,80	962.182,01	962.182,01	962.182,01	0,00	7.655,80	23.947,24	
Departamento Rodoviário	3.316,28	875.341,14	877.073,14	0,00	1.584,28	10.012,33	0,00	0,00	0,00	0,00	10.012,33	11.596,61	
Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb	2.005,00	799.413,53	799.413,53	0,00	2.005,00	8.299,77	1.446.750,00	1.446.750,00	1.446.750,00	0,00	8.299,77	10.304,77	
Depto de Esportes, Recreação e Lazer	4.503,06	122.867,15	122.867,15	0,00	4.503,06	0,00	4.980,00	4.980,00	4.980,00	0,00	0,00	4.503,06	
Dpto de Indústria, Comércio e Serviços	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Executivo Municipal	2.585,02	8.420,66	8.420,66	0,00	2.585,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.585,02	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	**48.659,32**	**2.196.491,85**	**2.191.440,95**	**0,00**	**53.710,22**	**30.504,03**	**3.008.892,61**	**2.966.251,06**	**2.952.266,75**	**5.628,37**	**81.501,52**	**135.211,74**	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 26/09/2026, às 14:39:49.													
NOTA:													

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:42D82735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RREO 4 BIM 2026

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR (Poder Executivo)

CNPJ: 76950062000126

Exercício: 2026

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.372.900,00	88.757.077,92	13.640.954,50	15,37	71.861.930,43	80,96	16.895.147,49
RECEITAS CORRENTES	60.322.900,00	71.520.069,52	11.493.728,27	16,07	49.664.932,60	69,44	21.855.136,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.282.800,00	10.542.800,00	1.413.334,11	13,41	7.138.801,04	67,71	3.403.998,96
Impostos	9.340.300,00	9.340.300,00	1.132.150,95	12,12	6.458.046,20	69,14	2.882.253,80
Taxas	900.700,00	1.160.700,00	280.230,35	24,14	676.822,76	58,31	483.877,24
Contribuição de Melhoria	41.800,00	41.800,00	952,81	2,28	3.932,08	9,41	37.867,92
CONTRIBUIÇÕES	1.238.400,00	1.238.400,00	171.689,23	13,86	804.990,66	65,00	433.409,34
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.238.400,00	1.238.400,00	171.689,23	13,86	804.990,66	65,00	433.409,34
RECEITA PATRIMONIAL	2.722.900,00	2.814.474,17	460.047,24	16,35	1.563.078,66	55,54	1.251.395,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.700,00	3.700,00	473,34	12,79	1.656,73	44,78	2.043,27
Valores Mobiliários	2.719.200,00	2.810.774,17	459.573,90	16,35	1.561.421,93	55,55	1.249.352,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00		0,00	36,42	3,64	963,58
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	137.200,00	152.200,00	59.661,35	39,20	183.419,76	120,51	-31.219,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			217,15		22.237,81		-22.237,81
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	17.400,00	17.400,00	1.234,05	7,09	7.296,00	41,93	10.104,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	100.000,00	115.000,00	21.259,95	18,49	70.110,22	60,97	44.889,78
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	19.800,00	19.800,00	36.950,20	186,62	83.775,73	423,11	-63.975,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.868.500,00	56.698.880,35	9.188.344,51	16,21	39.727.785,39	70,07	16.971.094,96
Transferências da União e de suas Entidades	26.497.850,00	36.483.682,81	5.670.193,24	15,54	24.471.868,62	67,08	12.011.814,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.593.500,00	12.394.047,54	2.175.573,08	17,55	9.598.077,90	77,44	2.795.969,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.682.150,00	7.726.150,00	1.313.058,75	16,99	5.628.319,43	72,85	2.097.830,57
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	85.000,00	85.000,00	29.519,44	34,73	29.519,44	34,73	55.480,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.100,00	72.315,00	200.651,83	277,47	246.820,67	341,31	-174.505,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	56.600,00	56.600,00		0,00		0,00	56.600,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.500,00	13.715,00	200.651,83	1.463,01	246.820,67	1.799,64	-233.105,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00	2.000,00

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	17.237.008,40	2.147.226,23	12,46	22.196.997,83	128,78	-4.959.989,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		630.000,00		0,00	1.917.782,48	304,41	-1.287.782,48

Operações de Crédito - Mercado Interno		630.000,00		0,00	1.917.782,48	304,41	-1.287.782,48
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		16.557.008,40	2.147.226,23	12,97	20.279.215,35	122,48	-3.722.206,95
Transferências da União e de suas Entidades		4.383.119,00	1.168.329,83	26,66	3.299.334,83	75,27	1.083.784,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		12.173.889,40	978.896,40	8,04	16.979.880,52	139,48	-4.805.991,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.372.900,00	88.757.077,92	13.640.954,50	15,37	71.861.930,43	80,96	16.895.147,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.372.900,00	88.757.077,92	13.640.954,50	15,37	71.861.930,43	80,96	16.895.147,49
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.372.900,00	88.757.077,92	13.640.954,50	15,37	71.861.930,43	80,96	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.100.174,70			10.100.174,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.100.174,70			10.100.174,70		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.372.900,00	99.297.959,02	14.626.631,28	64.483.758,30	34.814.200,72	15.910.046,16	58.181.635,42	41.116.323,60	56.135.468,40	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	56.748.506,80	71.489.044,49	13.163.908,55	51.034.305,68	20.454.738,81	13.788.835,91	47.693.506,83	23.795.537,66	45.929.137,59	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.952.600,00	31.954.898,17	6.522.395,47	24.063.792,63	7.891.105,54	6.311.211,20	23.383.163,19	8.571.734,98	22.993.732,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	655.013,00	1.345.013,00	232.464,62	887.216,88	457.796,12	232.464,62	887.216,88	457.796,12	887.216,88	

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.140.893,80	38.189.133,32	6.409.048,46	26.083.296,17	12.105.837,15	7.245.160,09	23.423.126,76	14.766.006,56	22.048.187,84	
DESPESAS DE CAPITAL	2.994.393,20	27.178.914,53	1.462.722,73	13.449.452,62	13.729.461,91	2.121.210,25	10.488.128,59	16.690.785,94	10.206.330,81	
INVESTIMENTOS	1.179.357,20	25.521.878,53	1.386.796,81	12.785.409,52	12.736.469,01	2.021.834,85	9.869.694,85	15.652.183,68	9.587.897,07	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.815.036,00	1.657.036,00	75.925,92	664.043,10	992.992,90	99.375,40	618.433,74	1.038.602,26	618.433,74	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00	630.000,00			630.000,00			630.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.372.900,00	99.297.959,02	14.626.631,28	64.483.758,30	34.814.200,72	15.910.046,16	58.181.635,42	41.116.323,60	56.135.468,40	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.372.900,00	99.297.959,02	14.626.631,28	64.483.758,30	34.814.200,72	15.910.046,16	58.181.635,42	41.116.323,60	56.135.468,40	
SUPERÁVIT (XIII)				7.378.172,13			13.680.295,01		15.726.462,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.372.900,00	99.297.959,02	14.626.631,28	71.861.930,43		15.910.046,16	71.861.930,43		71.861.930,43	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00						
DESPESAS DE CAPITAL				0,00						
INVESTIMENTOS				0,00						
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				0,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.372.900,00	99.297.959,02	14.626.631,28	64.483.758,30	100,00	34.814.200,72	15.910.046,16	58.181.635,42	100,00	41.116.323,60	
Legislativa	3.486.000,00	3.486.000,00	595.295,95	2.205.091,87	3,42	1.280.908,13	139.162,39	1.697.075,95	2,92	1.788.924,05	
Ação Legislativa	3.486.000,00	3.486.000,00	595.295,95	2.205.091,87	3,42	1.280.908,13	139.162,39	1.697.075,95	2,92	1.788.924,05	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.643.600,00	12.432.017,89	2.533.701,13	10.474.985,03	16,24	1.957.032,86	2.597.231,61	9.811.886,90	16,86	2.620.130,99	

Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	11.293.600,00	12.082.017,89	2.533.701,13	10.124.985,03	15,70	1.957.032,86	2.527.231,61	9.566.886,90	16,44	2.515.130,99	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,54	0,00	70.000,00	245.000,00	0,42	105.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.321.303,60	5.200.313,42	440.205,36	2.416.406,21	3,75	2.783.907,21	781.112,15	2.221.454,38	3,82	2.978.859,04	
Assistência ao Idoso	493.303,60	1.026.745,70	19.160,84	885.048,89	1,37	141.696,81	99.685,58	724.615,20	1,25	302.130,50	
Assistência à Pessoa com Deficiência	20.000,00	320.000,00	100.000,00	100.000,00	0,16	220.000,00	100.000,00	100.000,00	0,17	220.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	677.000,00	943.000,00	116.122,73	492.057,53	0,76	450.942,47	169.224,77	484.839,15	0,83	458.160,85	
Assistência Comunitária	244.000,00	960.939,42	59.825,81	357.518,01	0,55	603.421,41	172.438,21	336.123,90	0,58	624.815,52	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Serviços Socioassistenciais		21.816,63		21.816,63	0,03	0,00		21.816,63	0,04	0,00	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	879.000,00	1.919.811,67	145.095,98	559.965,15	0,87	1.359.846,52	239.763,59	554.059,50	0,95	1.365.752,17	
FU08 - Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	17.272.896,15	27.874.335,15	5.052.845,50	18.302.902,57	28,38	9.571.432,58	5.057.904,51	16.606.978,75	28,54	11.267.356,40	
Atenção Básica	7.950.577,20	16.390.279,45	3.439.515,61	10.882.007,95	16,88	5.508.271,50	3.322.895,01	9.662.553,84	16,61	6.727.725,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.132.128,95	6.897.986,15	790.061,67	4.398.482,90	6,82	2.499.503,25	897.749,80	4.032.368,68	6,93	2.865.617,47	
Suporte Profilático e Terapêutico	261.900,00	321.900,00	0,00	127.180,24	0,20	194.719,76	0,00	126.769,24	0,22	195.130,76	
Vigilância Sanitária	659.750,00	879.065,82	50.562,89	230.804,41	0,36	648.261,41	29.843,17	183.435,47	0,32	695.630,35	

Vigilância Epidemiológica	96.750,00	96.750,00				96.750,00				96.750,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.171.790,00	3.288.353,73	772.705,33	2.664.427,07	4,13	623.926,66	807.416,53	2.601.851,52	4,47	686.502,21	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	15.212.682,25	17.356.341,99	3.889.519,99	12.918.182,67	20,03	4.438.159,32	3.685.393,86	12.179.848,62	20,93	5.176.493,37	
Ensino Fundamental	10.548.800,05	12.722.459,79	3.016.981,04	10.548.498,34	16,36	2.173.961,45	2.756.288,42	10.095.367,17	17,35	2.627.092,62	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.957.275,00	2.957.275,00	650.815,01	1.209.433,55	1,88	1.747.841,45	652.911,79	1.208.537,55	2,08	1.748.737,45	
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Educação Especial	621.607,20	621.607,20	0,00	329.123,56	0,51	292.483,64	65.824,00	197.472,00	0,34	424.135,20	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.070.000,00	1.040.000,00	221.723,94	831.127,22	1,29	208.872,78	210.369,65	678.471,90	1,17	361.528,10	
Cultura	641.000,00	825.169,86	301.647,40	639.841,38	0,99	185.328,48	302.491,40	604.247,37	1,04	220.922,49	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	641.000,00	825.169,86	301.647,40	639.841,38	0,99	185.328,48	302.491,40	604.247,37	1,04	220.922,49	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.384.200,00	11.574.935,20	429.123,09	6.640.550,80	10,30	4.934.384,40	1.311.345,77	5.937.593,56	10,21	5.637.341,64	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	1.238.400,00	1.238.400,00	29.817,38	682.175,65	1,06	556.224,35	150.625,27	554.156,11	0,95	684.243,89	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.145.800,00	10.336.535,20	399.305,71	5.958.375,15	9,24	4.378.160,05	1.160.720,50	5.383.437,45	9,25	4.953.097,75	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.799.700,00	1.955.332,34	276.061,67	1.440.828,01	2,23	514.504,33	380.985,52	1.216.714,78	2,09	738.617,56	
Preservação e Conservação	1.799.700,00	1.955.332,34	276.061,67	1.440.828,01	2,23	514.504,33	380.985,52	1.216.714,78	2,09	738.617,56	

Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	686.518,00	2.938.336,85	219.895,67	978.784,28	1,52	1.959.552,57	357.852,67	695.115,28	1,19	2.243.221,57	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	686.518,00	2.938.336,85	219.895,67	978.784,28	1,52	1.959.552,57	357.852,67	695.115,28	1,19	2.243.221,57	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	210.500,00	2.260.313,11	97.441,05	751.906,94	1,17	1.508.406,17	98.485,82	751.172,98	1,29	1.509.140,13	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo		39.813,11	39.813,11	39.813,11	0,06	0,00	39.813,11	39.813,11	0,07	0,00	
FU23 - Administração Geral	210.500,00	2.220.500,00	57.627,94	712.093,83	1,10	1.508.406,17	58.672,71	711.359,87	1,22	1.509.140,13	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											

Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.411.700,00	8.181.634,73	236.131,48	5.159.034,72	8,00	3.022.600,01	266.716,41	4.095.028,74	7,04	4.086.605,99	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.411.700,00	8.181.634,73	236.131,48	5.159.034,72	8,00	3.022.600,01	266.716,41	4.095.028,74	7,04	4.086.605,99	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	133.000,00	1.471.428,48	225.780,64	917.619,12	1,42	553.809,36	589.204,46	793.047,25	1,36	678.381,23	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	133.000,00	1.471.428,48	225.780,64	917.619,12	1,42	553.809,36	589.204,46	793.047,25	1,36	678.381,23	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.527.800,00	3.099.800,00	328.982,35	1.637.624,70	2,54	1.462.175,30	342.159,59	1.571.470,86	2,70	1.528.329,14	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	2.527.800,00	3.099.800,00	328.982,35	1.637.624,70	2,54	1.462.175,30	342.159,59	1.571.470,86	2,70	1.528.329,14	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	630.000,00	630.000,00				630.000,00				630.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	60.372.900,00	99.297.959,02	14.626.631,28	64.483.758,30	100,00	34.814.200,72	15.910.046,16	58.181.635,42	100,00	41.116.323,60	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											

Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											

Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											

FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:A6E124B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SAÚDE - PUBLICAR

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.340.300,00	9.340.300,00	6.458.046,20	69,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.408.300,00	4.408.300,00	2.619.580,58	59,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.038.100,00	1.038.100,00	984.952,02	94,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.148.800,00	2.148.800,00	1.742.850,64	81,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.745.100,00	1.745.100,00	1.110.662,96	63,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.569.100,00	39.513.600,00	29.493.149,96	74,64
Cota-Parte FPM	20.551.000,00	25.495.500,00	18.492.688,58	72,53
Cota-Parte ITR	597.500,00	597.500,00	471.588,60	78,93
Cota-Parte IPVA	1.410.000,00	1.410.000,00	1.046.915,07	74,25
Cota-Parte ICMS	11.750.400,00	11.750.400,00	9.266.467,85	78,86
Cota-Parte IPI-Exportação	260.200,00	260.200,00	215.489,86	82,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**43.909.400,00**	**48.853.900,00**	**35.951.196,16**	**73,59**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.223.227,20	4.161.120,00	3.679.062,93	88,42	3.380.918,37	81,25	3.145.876,00	75,60	298.144,56
Despesas Correntes	3.080.620,00	4.161.120,00	3.679.062,93	88,42	3.380.918,37	81,25	3.145.876,00	75,60	298.144,56
Despesas de Capital	142.607,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.604.428,95	5.049.036,15	3.703.641,26	73,35	3.509.085,25	69,50	3.473.797,98	68,80	194.556,01
Despesas Correntes	4.589.178,95	4.891.178,95	3.697.196,26	75,59	3.502.640,25	71,61	3.468.152,98	70,91	194.556,01
Despesas de Capital	15.250,00	157.857,20	6.445,00	4,08	6.445,00	4,08	5.645,00	3,58	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	231.200,00	291.200,00	125.841,74	43,21	125.841,74	43,21	125.841,74	43,21	0,00
Despesas Correntes	230.700,00	289.200,00	125.319,44	43,33	125.319,44	43,33	125.319,44	43,33	0,00
Despesas de Capital	500,00	2.000,00	522,30	26,12	522,30	26,12	522,30	26,12	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	198.250,00	216.250,00	116.637,44	53,94	95.837,44	44,32	95.837,44	44,32	20.800,00
Despesas Correntes	198.250,00	216.250,00	116.637,44	53,94	95.837,44	44,32	95.837,44	44,32	20.800,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	56.250,00	56.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	56.250,00	56.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.569.790,00	2.686.353,73	2.388.144,51	88,90	2.326.308,94	86,60	2.251.423,45	83,81	61.835,57
Despesas Correntes	1.568.790,00	2.680.353,73	2.385.519,51	89,00	2.323.683,94	86,69	2.250.623,45	83,97	61.835,57
Despesas de Capital	1.000,00	6.000,00	2.625,00	43,75	2.625,00	43,75	800,00	13,33	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.114.346,15**	**12.751.409,88**	**10.139.169,62**	**79,51**	**9.563.833,48**	**75,00**	**9.218.618,35**	**72,29**	**575.336,14**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.139.169,62	9.563.833,48	9.218.618,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	212.368,13	212.368,13	212.368,13
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.926.801,49**	**9.351.465,35**	**9.006.250,22**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		5.392.679,42	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.534.122,07	3.958.785,93	3.613.570,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,61**	**26,01**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)											R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**	
Empenhos de 2025	5.392.679,42	9.926.801,49	4.534.122,07	0,00	212.368,13	0,00	0,00	0,00	0,00	4.746.490,20	
Empenhos de 2024	6.979.430,35	13.118.529,40	6.139.099,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.139.099,05	
Empenhos de 2023	6.099.262,79	10.750.697,68	4.651.434,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.651.434,89	
Empenhos de 2022	5.703.022,53	12.690.580,89	6.987.558,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.987.558,36	
Empenhos de 2021 e anteriores	3.704.755,24	8.458.952,37	4.754.197,13	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	4.754.197,13	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.289.750,00	10.794.010,00	7.734.549,12	71,66
Proveniente da União	6.633.050,00	9.382.755,00	5.426.801,99	57,84
Proveniente dos Estados	656.700,00	1.411.255,00	2.307.747,13	163,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	100.000,00	134.659,35	481.657,60	357,69
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.389.750,00**	**10.928.669,35**	**8.216.206,72**	**75,18**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.727.350,00	12.086.552,25	7.189.874,41	59,49	6.270.096,32	51,88	5.997.735,26	49,62	919.778,09
Despesas Correntes	4.727.350,00	9.063.974,85	5.612.947,67	61,93	5.508.438,49	60,77	5.249.982,97	57,92	104.509,18
Despesas de Capital	0,00	3.022.577,40	1.576.926,74	52,17	761.657,83	25,20	747.752,29	24,74	815.268,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.527.700,00	1.848.950,00	694.841,64	37,58	523.283,43	28,30	523.283,43	28,30	171.558,21
Despesas Correntes	1.527.700,00	1.449.245,00	694.841,64	47,95	523.283,43	36,11	523.283,43	36,11	171.558,21
Despesas de Capital	0,00	399.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.700,00	30.700,00	1.338,50	4,36	927,50	3,02	927,50	3,02	411,00
Despesas Correntes	30.700,00	30.700,00	1.338,50	4,36	927,50	3,02	927,50	3,02	411,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	461.500,00	662.815,82	108.502,77	16,37	81.933,83	12,36	80.017,11	12,07	26.568,94
Despesas Correntes	461.500,00	558.594,33	77.758,83	13,92	70.469,83	12,62	68.553,11	12,27	7.289,00
Despesas de Capital	0,00	104.221,49	30.743,94	29,50	11.464,00	11,00	11.464,00	11,00	19.279,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	602.000,00	602.000,00	276.282,56	45,89	275.542,58	45,77	275.542,58	45,77	739,98
Despesas Correntes	602.000,00	602.000,00	276.282,56	45,89	275.542,58	45,77	275.542,58	45,77	739,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.389.750,00**	**15.271.518,07**	**8.270.839,88**	**54,16**	**7.151.783,66**	**46,83**	**6.877.505,88**	**45,03**	**1.119.056,22**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									R$ 1,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.950.577,20	16.247.672,25	10.868.937,34	66,90	9.651.014,69	59,40	9.143.611,26	56,28	1.217.922,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.132.128,95	6.897.986,15	4.398.482,90	63,76	4.032.368,68	58,46	3.997.081,41	57,95	366.114,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	261.900,00	321.900,00	127.180,24	39,51	126.769,24	39,38	126.769,24	39,38	411,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	659.750,00	879.065,82	225.140,21	25,61	177.771,27	20,22	175.854,55	20,00	47.368,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.750,00	96.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.171.790,00	3.288.353,73	2.664.427,07	81,03	2.601.851,52	79,12	2.526.966,03	76,85	62.575,55
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.504.096,15**	**28.022.927,95**	**18.410.009,50**	**65,70**	**16.715.617,14**	**59,65**	**16.096.124,23**	**57,44**	**1.694.392,36**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	7.389.750,00	14.625.323,72	7.910.508,68	54,09	6.855.486,61	46,87	6.667.755,02	45,59	1.055.022,07
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**9.883.146,15**	**13.106.404,23**	**10.373.659,08**	**79,15**	**9.734.288,79**	**74,27**	**9.302.527,47**	**70,98**	**639.370,29**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:7B64589A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DESPESA DE PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
FEVEREIRO/2025 A JANEIRO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	02/2025	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	81.614,29	80.101,22	80.297,31	80.297,31	80.297,31	88.439,82	85.518,87	85.518,87	86.574,71	85.518,87	117.087,39	92.213,43	1.043.479,40	0,00
Pessoal Ativo	81.614,29	80.101,22	80.297,31	80.297,31	80.297,31	88.439,82	85.518,87	85.518,87	86.574,71	85.518,87	117.087,39	92.213,43	1.043.479,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	72.225,04	70.886,04	71.059,58	71.059,58	71.059,58	78.570,00	75.680,42	75.680,42	76.692,42	75.680,42	103.617,17	79.051,84	921.262,51	0,00
Obrigações Patronais	9.389,25	9.215,18	9.237,73	9.237,73	9.237,73	9.869,82	9.838,45	9.838,45	9.882,29	9.838,45	13.470,22	13.161,59	122.216,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(exceto elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	81.614,29	80.101,22	80.297,31	80.297,31	80.297,31	88.439,82	85.518,87	85.518,87	86.574,71	85.518,87	117.087,39	92.213,43	1.043.479,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.188.346,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	574.765,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	302.603,65	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	34.310.977,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.043.479,40	3,04%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.058.658,65	6%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.955.725,72	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.852.792,79	5,4%
Entidades:		
Câmara Municipal de Barra do Jacaré		

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:9203688F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ											
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
01/2026 À 12/2026											
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)						
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	721.145,98	0,00	526,21	0,00	0,00	0,00	720.619,77	0,00	0,00	720.619,77	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	721.145,98	0,00	526,21	0,00	0,00	0,00	720.619,77	0,00	0,00	720.619,77	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	721.145,98	0,00	526,21	0,00	0,00	0,00	720.619,77	0,00	0,00	720.619,77	
Entidades:											
Câmara Municipal de Barra do Jacaré											

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:ADC36F65

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2025	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.118.316,24	1.136.831,43	1.141.563,48	2.288.000,31	1.205.875,46	1.232.615,31	1.391.743,65	1.250.640,53	1.266.831,15	1.245.209,00	1.264.335,89	1.294.071,15	15.836.033,60	0,00
Pessoal Ativo	1.066.481,99	1.084.997,18	1.089.729,23	2.184.100,05	1.153.629,21	1.180.369,06	1.329.023,20	1.194.902,88	1.211.093,50	1.189.471,35	1.210.219,24	1.240.685,18	15.134.702,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	929.625,16	945.267,42	946.933,76	1.901.044,25	967.885,15	994.162,09	1.114.645,50	1.001.319,28	1.020.336,98	996.240,22	1.014.990,09	1.038.913,47	12.871.363,37	0,00
Obrigações Patronais	136.856,83	139.729,76	142.795,47	283.055,80	185.744,06	186.206,97	214.377,70	193.583,60	190.756,52	193.231,13	195.229,15	201.771,71	2.263.338,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	51.834,25	51.834,25	51.834,25	103.900,26	52.246,25	52.246,25	62.720,45	55.737,65	55.737,65	55.737,65	54.116,65	53.385,97	701.331,53	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	30.839,54	30.839,54	30.839,54	61.825,52	31.045,54	31.045,54	37.774,18	33.288,42	33.288,42	33.288,42	31.667,42	31.667,42	417.409,50	0,00
Pensões	20.994,71	20.994,71	20.994,71	42.074,74	21.200,71	21.200,71	24.946,27	22.449,23	22.449,23	22.449,23	22.449,23	21.718,55	283.922,03	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	117.656,13	126.810,17	97.837,38	176.193,95	88.519,98	116.678,52	104.470,18	98.543,87	137.404,84	91.009,04	109.465,99	95.803,30	1.360.393,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	36.124,29	43.754,17	14.781,38	24.382,44	9.334,41	41.263,35	12.600,16	20.140,65	56.044,33	9.658,35	29.736,30	16.804,29	314.624,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	51.834,25	51.834,25	51.834,25	103.900,26	52.246,25	52.246,25	62.720,45	55.737,65	55.737,65	55.737,65	54.116,65	53.385,97	701.331,53	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	26.973,84	26.973,84	26.973,84	40.523,91	23.222,40	19.452,00	25.936,00	19.452,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	300.283,83	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento	2.723,75	4.247,91	4.247,91	7.387,34	3.716,92	3.716,92	3.213,57	3.213,57	2.928,86	2.919,04	2.919,04	2.919,04	44.153,87	0,00

dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.000.660,11	1.010.021,26	1.043.726,10	2.111.806,36	1.117.355,48	1.115.936,79	1.287.273,47	1.152.096,66	1.129.426,31	1.154.199,96	1.154.869,90	1.198.267,85	14.475.640,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.816.625,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	293.884,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	35.122.741,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.475.640,25	41,21%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.966.280,53	54%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.017.966,50	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.069.652,48	48,6%
Entidades:		
Município de Barra do Jacaré		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:015E6229

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO DE BARRA DO JACARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	35.642.491,84	52.804.948,78	6.559.973,53	30.214.752,67	100,00	22.590.196,11	6.179.970,51	25.572.927,55	100,00	27.232.021,23
LEGISLATIVA	4.200.000,00	4.200.000,00	220.039,07	848.534,32	2,81	3.351.465,68	220.039,07	848.534,32	3,32	3.351.465,68
JUDICIÁRIA	374.600,00	413.368,52	109.853,81	275.189,39	0,91	138.179,13	109.853,81	270.538,19	1,06	142.830,33
ADMINISTRAÇÃO	4.855.500,00	4.989.500,00	604.738,14	2.984.844,50	9,88	2.004.655,50	703.145,44	2.730.572,95	10,68	2.258.927,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.682.550,68	3.536.380,57	741.501,62	2.113.277,57	6,99	1.423.103,00	623.689,47	1.865.299,13	7,29	1.671.081,44
SAÚDE	7.909.826,46	13.286.063,38	1.843.769,83	9.493.890,06	31,42	3.792.173,32	1.465.408,19	7.707.227,55	30,14	5.578.835,83
EDUCAÇÃO	7.944.150,72	9.256.505,86	582.670,83	5.248.194,23	17,37	4.008.311,63	1.279.042,25	4.977.233,84	19,46	4.279.272,02
CULTURA	417.200,00	1.033.463,37	540.111,60	871.746,49	2,89	161.716,88	345.923,71	607.896,43	2,38	425.566,94
URBANISMO	3.319.217,17	5.222.901,42	956.177,92	2.644.728,69	8,75	2.578.172,73	587.484,17	2.040.400,48	7,98	3.182.500,94
HABITAÇÃO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	517.069,43	517.069,43	95.051,46	291.033,98	0,96	226.035,45	55.385,59	144.767,83	0,57	372.301,60
AGRICULTURA	1.611.977,38	7.390.065,97	303.668,06	3.452.092,43	11,43	3.937.973,54	353.993,62	3.304.261,52	12,92	4.085.804,45
TRANSPORTE	699.100,00	699.100,00	63.503,74	267.046,49	0,88	432.053,51	63.503,74	266.237,73	1,04	432.862,27
DESPORTO E LAZER	463.800,00	1.443.030,26	234.746,22	1.181.727,54	3,91	261.302,72	274.727,27	433.877,65	1,70	1.009.152,61
ENCARGOS ESPECIAIS	531.000,00	701.000,00	264.141,23	542.446,98	1,80	158.553,02	97.774,18	376.079,93	1,47	324.920,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	35.642.491,84	52.804.948,78	6.559.973,53	30.214.752,67	100,00	22.590.196,11	6.179.970,51	25.572.927,55	100,00	27.232.021,23

Entidades:
Câmara Municipal de Barra do Jacaré
Município de Barra do Jacaré

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:8B75F2A6

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE BARRA DO JACARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	35.642.491,84	52.804.948,78	6.559.973,53	30.214.752,67	100,00	22.590.196,11	6.179.970,51	25.572.927,55	100,00	27.232.021,23
LEGISLATIVA	4.200.000,00	4.200.000,00	220.039,07	848.534,32	2,81	3.351.465,68	220.039,07	848.534,32	3,32	3.351.465,68
AÇÃO LEGISLATIVA	4.200.000,00	4.200.000,00	220.039,07	848.534,32	2,81	3.351.465,68	220.039,07	848.534,32	3,32	3.351.465,68
JUDICIÁRIA	374.600,00	413.368,52	109.853,81	275.189,39	0,91	138.179,13	109.853,81	270.538,19	1,06	142.830,33
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	374.600,00	413.368,52	109.853,81	275.189,39	0,91	138.179,13	109.853,81	270.538,19	1,06	142.830,33
ADMINISTRAÇÃO	4.855.500,00	4.989.500,00	604.738,14	2.984.844,50	9,88	2.004.655,50	703.145,44	2.730.572,95	10,68	2.258.927,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.973.300,00	2.006.300,00	259.721,99	1.146.514,81	3,79	859.785,19	283.554,84	1.060.382,90	4,15	945.917,10
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.917.700,00	2.018.700,00	205.858,00	1.274.692,37	4,22	744.007,63	280.432,45	1.106.552,73	4,33	912.147,27
CONTROLE INTERNO	168.600,00	168.600,00	22.100,09	80.846,71	0,27	87.753,29	22.100,09	80.846,71	0,32	87.753,29
COMUNICAÇÃO SOCIAL	83.900,00	83.900,00	9.555,44	40.862,09	0,14	43.037,91	9.555,44	40.862,09	0,16	43.037,91
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	712.000,00	712.000,00	107.502,62	441.928,52	1,46	270.071,48	107.502,62	441.928,52	1,73	270.071,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.682.550,68	3.536.380,57	741.501,62	2.113.277,57	6,99	1.423.103,00	623.689,47	1.865.299,13	7,29	1.671.081,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	872.600,00	904.600,00	120.629,83	491.690,24	1,63	412.909,76	121.505,12	480.070,24	1,88	424.529,76
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	67.796,00	112.796,00	0,00	12.811,26	0,04	99.984,74	3.123,96	11.296,92	0,04	101.499,08
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	902.407,33	1.102.407,33	145.821,24	688.920,62	2,28	413.486,71	174.132,50	637.916,89	2,49	464.490,44
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	637.545,33	977.874,76	348.181,27	627.685,94	2,08	350.188,82	204.165,32	454.424,88	1,78	523.449,88
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	196.202,02	432.702,48	126.869,28	292.169,51	0,97	140.532,97	120.762,57	281.590,20	1,10	151.112,28
SAÚDE	7.909.826,46	13.286.063,38	1.843.769,83	9.493.890,06	31,42	3.792.173,32	1.465.408,19	7.707.227,55	30,14	5.578.835,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.459.400,28	10.825.637,20	1.720.298,36	7.812.735,49	25,86	3.012.901,71	1.136.349,05	6.427.111,65	25,13	4.398.525,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.261.667,18	1.261.667,18	60.000,00	1.196.667,18	3,96	65.000,00	249.272,72	801.836,98	3,14	459.830,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	478.100,00	478.100,00	0,00	170.856,19	0,57	307.243,81	15.802,72	169.855,22	0,66	308.244,78
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	570.759,00	580.759,00	63.471,47	269.991,70	0,89	310.767,30	63.983,70	264.784,20	1,04	315.974,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	119.900,00	119.900,00	0,00	43.639,50	0,14	76.260,50	0,00	43.639,50	0,17	76.260,50
EDUCAÇÃO	7.944.150,72	9.256.505,86	582.670,83	5.248.194,23	17,37	4.008.311,63	1.279.042,25	4.977.233,84	19,46	4.279.272,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	304.703,68	304.703,68	58.102,91	177.990,91	0,59	126.712,77	50.510,55	158.585,70	0,62	146.117,98
ENSINO FUNDAMENTAL	4.470.587,04	5.378.253,00	56.349,16	3.241.936,63	10,73	2.136.316,37	767.185,55	3.056.955,94	11,95	2.321.297,06
ENSINO SUPERIOR	342.100,00	297.679,64	12.760,66	80.071,53	0,27	217.608,11	15.448,65	67.907,55	0,27	229.772,09
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.351.500,00	2.734.609,54	398.818,38	1.599.155,65	5,29	1.135.453,89	389.257,78	1.544.745,14	6,04	1.189.864,40
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	221.800,00	151.800,00	17.574,13	50.034,32	0,17	101.765,68	17.574,13	50.034,32	0,20	101.765,68
EDUCAÇÃO ESPECIAL	253.460,00	389.460,00	39.065,59	99.005,19	0,33	290.454,81	39.065,59	99.005,19	0,39	290.454,81
CULTURA	417.200,00	1.033.463,37	540.111,60	871.746,49	2,89	161.716,88	345.923,71	607.896,43	2,38	425.566,94
DIFUSÃO CULTURAL	393.700,00	1.009.963,37	531.534,95	852.010,76	2,82	157.952,61	338.552,30	594.387,78	2,32	415.575,59
LAZER	23.500,00	23.500,00	8.576,65	19.735,73	0,07	3.764,27	7.371,41	13.508,65	0,05	9.991,35
URBANISMO	3.319.217,17	5.222.901,42	956.177,92	2.644.728,69	8,75	2.578.172,73	587.484,17	2.040.400,48	7,98	3.182.500,94
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.219.600,00	1.417.600,00	248.296,98	1.004.024,42	3,32	413.575,58	274.517,61	992.206,85	3,88	425.393,15
INFRA-ESTRUTURA URBANA	761.681,63	1.945.465,88	265.764,79	377.222,85	1,25	1.568.243,03	13.341,69	78.065,28	0,31	1.867.400,60
SERVIÇOS URBANOS	909.384,10	1.307.284,10	399.450,65	861.698,49	2,85	445.585,61	192.326,89	579.691,64	2,27	727.592,46

CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	222.551,44	346.551,44	7.321,30	260.568,34	0,86	85.983,10	71.953,78	249.222,12	0,97	97.329,32
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	206.000,00	206.000,00	35.344,20	141.214,59	0,47	64.785,41	35.344,20	141.214,59	0,55	64.785,41
HABITAÇÃO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	517.069,43	517.069,43	95.051,46	291.033,98	0,96	226.035,45	55.385,59	144.767,83	0,57	372.301,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.500,00	28.500,00	0,00	5.017,10	0,02	23.482,90	93,28	4.725,70	0,02	23.774,30
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	326.669,43	326.669,43	8.750,00	152.920,00	0,51	173.749,43	11.635,80	50.400,00	0,20	276.269,43
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	152.000,00	152.000,00	86.301,46	133.096,88	0,44	18.903,12	43.656,51	89.642,13	0,35	62.357,87
AGRICULTURA	1.611.977,38	7.390.065,97	303.668,06	3.452.092,43	11,43	3.937.973,54	353.993,62	3.304.261,52	12,92	4.085.804,45
EXTENSÃO RURAL	1.611.977,38	7.390.065,97	303.668,06	3.452.092,43	11,43	3.937.973,54	353.993,62	3.304.261,52	12,92	4.085.804,45
TRANSPORTE	699.100,00	699.100,00	63.503,74	267.046,49	0,88	432.053,51	63.503,74	266.237,73	1,04	432.862,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	699.100,00	699.100,00	63.503,74	267.046,49	0,88	432.053,51	63.503,74	266.237,73	1,04	432.862,27
DESPORTO E LAZER	463.800,00	1.443.030,26	234.746,22	1.181.727,54	3,91	261.302,72	274.727,27	433.877,65	1,70	1.009.152,61
DESPORTO COMUNITÁRIO	463.800,00	1.443.030,26	234.746,22	1.181.727,54	3,91	261.302,72	274.727,27	433.877,65	1,70	1.009.152,61
ENCARGOS ESPECIAIS	531.000,00	701.000,00	264.141,23	542.446,98	1,80	158.553,02	97.774,18	376.079,93	1,47	324.920,07
AÇÃO JUDICIÁRIA	531.000,00	531.000,00	234.141,23	452.446,98	1,50	78.553,02	67.774,18	286.079,93	1,12	244.920,07
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	170.000,00	30.000,00	90.000,00	0,30	80.000,00	30.000,00	90.000,00	0,35	80.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	35.642.491,84	52.804.948,78	6.559.973,53	30.214.752,67	100,00	22.590.196,11	6.179.970,51	25.572.927,55	100,00	27.232.021,23
Entidades:										
Câmara Municipal de Barra do Jacaré										
Município de Barra do Jacaré										

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:1285B800

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO DE BARRA DO JACARÉ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO		**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**											**TOTAL**	**Previsão atualiza 2026**
	09/2025	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.391.217,33	3.323.771,10	3.025.778,63	4.962.946,00	3.237.485,00	3.476.992,46	3.032.552,16	3.272.764,96	3.545.473,22	3.488.088,43	3.510.692,94	3.156.230,54	41.423.992,77	39.910.360,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	202.643,08	164.423,19	91.928,48	259.457,98	85.441,12	98.519,94	130.992,13	160.159,63	278.977,84	114.787,20	129.170,80	122.172,78	1.838.674,17	1.741.311,68
IPTU	5.324,78	4.014,52	4.193,90	2.494,40	323,40	2.133,11	16.440,14	48.949,03	109.756,30	10.988,77	9.317,31	11.546,34	225.482,00	301.435,04
ISS	51.945,65	53.100,37	23.746,89	96.951,17	29.604,13	28.861,54	22.035,25	26.632,07	32.025,71	37.028,46	36.350,23	47.506,07	485.787,54	546.753,24
ITBI	76.725,85	47.587,28	6.070,22	36.162,84	6.900,00	14.391,71	39.820,00	9.180,00	16.742,52	15.351,65	36.486,00	10.704,64	316.122,71	221.443,72
IRRF	65.709,31	57.239,62	56.841,42	122.202,39	46.759,75	49.544,79	41.962,86	61.821,68	92.015,62	45.545,94	40.128,80	48.560,48	728.332,66	558.925,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.937,49	2.481,40	1.076,05	1.647,18	1.853,84	3.588,79	10.733,88	13.576,85	28.437,69	5.872,38	6.888,46	3.855,25	82.949,26	112.754,32
Contribuições	35,82	12,05	62,52	48,75	0,00	0,00	31,35	0,00	0,00	13,73	298,44	11,20	513,86	2.551,44
Receita patrimonial	174.731,94	192.312,39	166.648,72	195.795,62	193.315,22	170.575,63	325.690,13	178.958,46	190.752,66	180.590,43	76.269,84	178.751,15	2.224.392,19	1.338.416,09
Rendimentos de Aplicação Financeira	172.805,33	190.379,67	164.897,91	193.765,59	191.553,47	168.623,02	323.353,82	177.213,48	188.783,74	178.871,30	76.269,84	178.751,15	2.205.268,32	1.315.196,66
Outras Receitas Patrimoniais	1.926,61	1.932,72	1.750,81	2.030,03	1.761,75	1.952,61	2.336,31	1.744,98	1.968,92	1.719,13	0,00	0,00	19.123,87	23.219,43
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	100,00	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00
Transferências correntes	3.010.440,86	2.962.465,59	2.763.030,44	4.497.122,64	2.951.867,07	3.199.702,47	2.570.395,49	2.929.220,68	3.046.185,24	3.187.086,60	3.302.901,66	2.797.535,02	37.217.953,76	36.691.631,65
Cota parte do FPM	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	22.450.464,36	22.633.961,92
Cota parte do ICMS	691.078,49	626.120,49	583.428,22	674.742,92	594.819,17	472.734,00	656.348,61	606.944,95	492.670,21	637.504,37	577.419,32	560.182,46	7.173.993,21	7.659.516,16
Cota parte do IPVA	15.463,02	15.394,59	14.444,53	8.307,62	128.288,53	45.334,91	23.983,88	22.542,55	24.255,85	22.687,79	9.333,08	12.335,82	342.372,17	489.791,43
Cota parte do ITR	22.806,40	229.382,86	24.177,55	11.147,34	2.710,67	50,05	0,00	1.182,79	2.501,30	0,00	2.373,43	1.942,93	298.275,32	78.499,32
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	9.722,39	9.323,84	9.215,33	11.162,56	7.826,03	8.212,36	8.129,70	7.151,58	8.594,08	11.476,95	10.389,41	11.187,29	112.391,52	106.110,32
Transferências do FUNDEB	199.291,27	233.613,88	216.217,69	252.693,50	299.571,32	229.347,14	223.467,85	256.426,37	261.963,56	237.243,31	233.051,18	229.988,44	2.872.875,51	3.196.719,36
Outras transferências correntes	170.632,05	573.396,06	182.071,04	747.526,28	146.715,99	216.170,46	309.365,27	446.538,03	333.690,30	252.634,31	316.358,00	272.483,88	3.967.581,67	2.527.033,14
Outras receitas correntes	3.365,63	4.557,88	4.008,47	9.561,01	6.861,59	8.194,42	5.443,06	4.426,19	29.557,48	5.610,47	2.052,20	57.760,39	141.398,79	136.449,28
DEDUÇÕES (II)	389.765,07	431.091,07	472.948,29	545.437,08	501.115,90	550.836,73	407.512,43	445.251,22	490.106,24	539.441,76	374.848,79	459.012,47	5.607.367,05	5.737.373,76
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	389.765,07	431.091,07	472.948,29	545.437,08	501.115,90	550.836,73	407.512,43	445.251,22	490.106,24	539.441,76	374.848,79	459.012,47	5.607.367,05	5.737.373,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.001.452,26	2.892.680,03	2.552.830,34	4.417.508,92	2.736.369,10	2.926.155,73	2.625.039,73	2.827.513,74	3.055.366,98	2.948.646,67	3.135.844,15	2.697.218,07	35.816.625,72	34.172.986,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.001.452,26	2.792.680,03	2.552.830,34	4.417.508,92	2.736.369,10	2.926.155,73	2.525.039,73	2.627.513,74	3.055.366,98	2.948.646,67	3.135.844,15	2.697.218,07	35.416.625,72	34.172.986,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	24.288,00	24.288,00	21.252,00	42.504,00	19.452,00	19.452,00	25.936,00	25.936,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	293.884,00	831.255,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.977.164,26	2.768.392,03	2.531.578,34	4.375.004,92	2.716.917,10	2.906.703,73	2.499.103,73	2.601.577,74	3.032.672,98	2.925.952,67	3.113.150,15	2.674.524,07	35.122.741,72	33.341.731,13
Entidades:										Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/09/2026 15:10				
Câmara Municipal de Barra do Jacaré														
Município de Barra do Jacaré														

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:3484357C

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO DE BARRA DO JACARÉ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	34.990.290,60	25.371.770,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Câmara Municipal de Barra do Jacaré											
Município de Barra do Jacaré											

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:0C17154D

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 Página: 1 / 3				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	1.045.414,30	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	209.454,40	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	149.576,52	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	260.043,46	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	426.339,92	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	18.840.630,51	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	13.869.516,44	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	10.761,17	0,00

Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	288.762,41	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	4.598.623,09	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	72.967,40	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	0,00	0,00	19.886.044,81	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre % (d)	(d/c) x 100	Até o bimestre % (e)	(e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.133.776,87	5.750.284,47	5.130.050,74	89,21	4.768.493,41	82,93	4.574.708,97	79,56
Despesas Correntes	3.903.200,00	4.372.600,00	4.030.911,32	92,19	3.700.274,87	84,62	3.506.490,43	80,19
Despesas de Capital	230.576,87	1.377.684,47	1.099.139,42	79,78	1.068.218,54	77,54	1.068.218,54	77,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.229.667,18	1.229.667,18	1.196.667,18	97,32	801.836,98	65,21	801.836,98	65,21
Despesas Correntes	1.224.667,18	1.224.667,18	1.196.667,18	97,71	801.836,98	65,47	801.836,98	65,47
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	468.100,00	468.100,00	170.856,19	36,50	169.855,22	36,29	166.213,03	35,51
Despesas Correntes	458.100,00	458.100,00	170.856,19	37,30	169.855,22	37,08	166.213,03	36,28
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	343.763,00	343.763,00	208.734,76	60,72	203.527,26	59,21	180.031,35	52,37
Despesas Correntes	333.763,00	333.763,00	208.734,76	62,54	203.527,26	60,98	180.031,35	53,94
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	109.900,00	103.884,00	43.639,50	42,01	43.639,50	42,01	43.639,50	42,01
Despesas Correntes	103.900,00	97.884,00	43.639,50	44,58	43.639,50	44,58	43.639,50	44,58
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.305.207,05	7.915.698,65	6.749.948,37	85,27	5.987.352,37	75,64	5.766.429,83	72,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.749.948,37	5.987.352,37	5.766.429,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.749.948,37	5.987.352,37	5.766.429,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.982.906,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.767.041,65	3.004.445,65	2.783.523,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	33,94	30,11	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para	Valor aplicado em	Valor aplicado além do limite	Total inscrito em	RPNP inscrito indevidamente no	Valor inscrito em RP considerado	Total de	Total de	Total RP cancelado	Diferença entre o valor aplicado além do

	aplicação em ASPS (m)	ASPS no exercício (n)	mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	RP no exercício (p)	exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	RP pagos (s)	RP a pagar (t)	ou prescritos (u)	limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	2.982.906,72	6.749.948,37	3.767.041,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.767.041,65
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	1.375.933,44	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	723.445,16	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	652.488,28	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	461.110,04	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	1.837.043,48	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.170.623,41	4.895.352,73	2.571.834,63	52,54	1.547.768,12	31,62	1.418.634,80	28,98
Despesas Correntes	1.073.801,76	1.908.987,14	837.334,63	43,86	643.268,12	33,70	514.134,80	26,93
Despesas de Capital	96.821,65	2.986.365,59	1.734.500,00	58,08	904.500,00	30,29	904.500,00	30,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	166.996,00	176.996,00	56.908,66	32,15	56.908,66	32,15	50.424,66	28,49
Despesas Correntes	160.996,00	170.996,00	56.908,66	33,28	56.908,66	33,28	50.424,66	29,49
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.358.619,41	5.093.348,73	2.628.743,29	51,61	1.604.676,78	31,51	1.469.059,46	28,84

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

ENTES	INICIAL	(c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.304.400,28	10.645.637,2	7.701.885,37	72,35	6.316.261,53	59,33	5.993.343,77	56,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.250.667,18	1.250.667,18	1.196.667,18	95,68	801.836,98	64,11	801.836,98	64,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	468.100,00	468.100,00	170.856,19	36,50	169.855,22	36,29	166.213,03	35,51
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	510.759,00	520.759,00	265.643,42	51,01	260.435,92	50,01	230.456,01	44,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	109.900,00	103.884,00	43.639,50	42,01	43.639,50	42,01	43.639,50	42,01
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.663.826,46	13.009.047,3	9.378.691,66	72,09	7.592.029,15	58,36	7.235.489,29	55,62
Entidades:								
Município de Barra do Jacaré								

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:3290DE92

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO DE BARRA DO JACARÉ													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JULHO A AGOSTO DE 2026													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)- (i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.062,80**	**397.677,83**	**397.677,83**	**0,00**	**1.062,80**	**321.819,27**	**2.338.935,56**	**2.383.030,17**	**2.383.030,17**	**0,00**	**277.724,66**	**278.787,46**
EXECUTIVO												
Município de Barra do Jacaré	**1.062,80**	**397.677,83**	**397.677,83**	**0,00**	**1.062,80**	**321.819,27**	**2.338.935,56**	**2.383.030,17**	**2.383.030,17**	**0,00**	**277.724,66**	**278.787,46**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.752,24	5.752,24	0,00	0,00	0,00	5.600,71	4.922,00	4.922,00	0,00	678,71	678,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	0,00	7.886,78	7.886,78	0,00	0,00	0,00	36.877,83	30.129,40	30.129,40	0,00	6.748,43	6.748,43
SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	40.245,74	40.245,74	0,00	0,00	0,00	3.179,01	3.179,01	3.179,01	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	173.109,51	173.109,51	0,00	0,00	0,00	357.766,48	319.432,73	319.432,73	0,00	38.333,75	38.333,75
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E	0,00	58.895,69	58.895,69	0,00	0,00	293.326,05	39.944,18	158.119,92	158.119,92	0,00	175.150,31	175.150,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E	0,00	8.084,88	8.084,88	0,00	0,00	0,00	1.580.807,73	1.546.626,93	1.546.626,93	0,00	34.180,80	34.180,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	21.615,70	21.615,70	0,00	0,00	0,00	37.751,32	33.658,59	33.658,59	0,00	4.092,73	4.092,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.062,80	76.203,79	76.203,79	0,00	1.062,80	28.493,22	148.503,77	161.116,06	161.116,06	0,00	15.880,93	16.943,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	5.883,50	5.883,50	0,00	0,00	0,00	128.504,53	125.845,53	125.845,53	0,00	2.659,00	2.659,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**1.062,80**	**397.677,83**	**397.677,83**	**0,00**	**1.062,80**	**321.819,27**	**2.338.935,56**	**2.383.030,17**	**2.383.030,17**	**0,00**	**277.724,66**	**278.787,46**
Entidades: Câmara Municipal de Barra do Jacaré												
Município de Barra do Jacaré												

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:122C7A38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RGF DEMONSTRATIVO DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 2° QUADRIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.026
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	565.334,28	21.812,75	3.184.333,95	0,00	0,00	0,00	-2.640.812,42	3.774,90	7.362,55	-2.644.587,32
Recursos Ordinários	538.304,12	21.812,75	3.184.333,95	0,00	0,00	0,00	-2.667.842,58	3.631,06	7.361,55	-2.671.473,64
Outros Recursos não Vinculados	27.030,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.030,16	143,84	1,00	26.886,32
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	14.926.254,71	-40.873,73	2.808.765,62	48.344,78	567.339,07	0,00	11.542.678,97	14.864.237,18	105.825,75	-3.321.558,21
Recursos Vinculados à Educação	565.010,05	0,00	816.118,95	0,00	0,00	0,00	-251.108,90	526,40	61.329,01	-251.635,30
Transferências do FUNDEB	419.707,36	0,00	580.888,22	0,00	0,00	0,00	-161.180,86	526,40	61.329,01	-161.707,26
Outros Recursos Vinculados à Educação	145.302,69	0,00	235.230,73	0,00	0,00	0,00	-89.928,04	0,00	0,00	-89.928,04
Recursos Vinculados à Saúde	2.154.416,38	0,00	281.637,62	0,00	0,00	0,00	1.872.778,76	111.860,00	6.277,84	1.760.918,76
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.716.177,70	0,00	281.637,62	0,00	0,00	0,00	1.434.540,08	111.860,00	6.277,84	1.322.680,08
Outros Recursos Vinculados à Saúde	438.238,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.238,68	0,00	0,00	438.238,68
Recursos Vinculados à Assistência Social	125.090,43	0,00	32.999,65	0,00	0,00	0,00	92.090,78	0,00	1,50	92.090,78
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.907.634,03	-40.873,73	1.005.647,83	40.873,73	0,00	0,00	7.901.986,20	13.192.473,79	38.211,71	-5.290.487,59
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	5.279.532,80	-40.873,73	506.272,06	40.873,73	0,00	0,00	4.773.260,74	12.155.948,19	32.709,42	-7.382.687,45
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.628.101,23	0,00	499.375,77	0,00	0,00	0,00	3.128.725,46	1.036.525,60	5.502,29	2.092.199,86
Demais Vinculações Legais	2.606.764,75	0,00	672.361,57	7.471,05	0,00	0,00	1.926.932,13	1.559.376,99	5,69	367.555,14
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	378.265,62	0,00	58.000,00	7.471,05	0,00	0,00	312.794,57	1.338.000,00	0,00	-1.025.205,43
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.649.672,07	0,00	338.971,82	0,00	0,00	0,00	1.310.700,25	221.376,99	0,00	1.089.323,26
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,69	0,00
Outras Vinculações Legais	578.827,06	0,00	275.389,75	0,00	0,00	0,00	303.437,31	0,00	0,00	303.437,31
Recursos Extraorçamentários	567.339,07	0,00	0,00	0,00	567.339,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (IV) = (I + II + III)	**15.491.588,99**	**-19.060,98**	**5.993.099,57**	**48.344,78**	**567.339,07**	**0,00**	**8.901.866,55**	**14.868.012,08**	**113.188,30**	**-5.966.145,53**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 28/set/2026 as 07h e 41m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3FA6BC41

ADMINISTRAÇÃO
RGF DEMONSTRATIVO DESPESA PESSOAL 2° QUADRIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS

DESPESA COM PESSOAL	**(Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.025	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**5 / 2.026**	**6 / 2.026**	**7 / 2.026**	**8 / 2.026**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.272.747,37	2.327.654,99	2.238.703,67	4.655.688,39	2.492.403,62	2.706.725,60	2.615.581,23	2.736.212,77	2.554.104,71	2.583.398,80	2.631.771,28	2.494.300,93	32.309.293,36	0,00
Pessoal Ativo	2.265.624,67	2.320.532,29	2.231.580,97	4.641.442,99	2.485.280,92	2.698.729,16	2.608.155,09	2.728.786,63	2.546.678,57	2.575.972,66	2.624.345,14	2.486.874,79	32.214.003,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.988.266,84	2.043.512,43	1.954.143,32	4.065.594,14	2.124.794,62	2.287.784,58	2.207.401,13	2.323.704,30	2.149.026,97	2.177.973,30	2.209.273,57	2.095.841,04	27.627.316,24	0,00
Obrigações Patronais	277.357,83	277.019,86	277.437,65	575.848,85	360.486,30	410.944,58	400.753,96	405.082,33	397.651,60	397.999,36	415.071,57	391.033,75	4.586.687,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.122,70	7.122,70	7.122,70	14.245,40	7.122,70	7.996,44	7.426,14	7.426,14	7.426,14	7.426,14	7.426,14	7.426,14	95.289,48	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.628,84	1.628,84	1.628,84	3.257,68	1.628,84	1.698,23	1.698,23	1.698,23	1.698,23	1.698,23	1.698,23	1.698,23	21.660,65	0,00
Pensões	5.493,86	5.493,86	5.493,86	10.987,72	5.493,86	6.298,21	5.727,91	5.727,91	5.727,91	5.727,91	5.727,91	5.727,91	73.628,83	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	152.265,70	130.217,46	72.456,96	122.622,16	501.580,94	164.912,58	135.342,41	290.548,12	149.159,79	179.587,14	132.308,46	70.834,87	2.101.836,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	62.628,62	117.661,79	20.399,26	11.716,05	387.387,25	49.342,71	29.688,12	188.128,58	47.199,05	82.696,00	34.167,22	37.412,98	1.068.427,63	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	76.531,56	0,00	39.616,10	99.278,17	103.419,96	105.883,83	94.861,04	95.558,60	95.099,80	90.326,73	91.576,83	26.847,59	919.000,21	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	13.105,52	12.555,67	12.441,60	11.627,94	10.773,73	9.686,04	10.793,25	6.860,94	6.860,94	6.564,41	6.564,41	6.574,30	114.408,75	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.120.481,67	2.197.437,53	2.166.246,71	4.533.066,23	1.990.822,68	2.541.813,02	2.480.238,82	2.445.664,65	2.404.944,92	2.403.811,66	2.499.462,82	2.423.466,06	30.207.456,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.522.123,60	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.470.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	765.406,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	60.286.717,60	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**30.207.456,77**	**50,11**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.554.827,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.927.086,13	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	29.299.344,75	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2026 as 07h e 36m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:02B7370E

ADMINISTRAÇÃO
RREO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 4° BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	49.520.045,44	946.294.631,99	26.789.432,87	78.005.059,17	100,00	868.289.572,82	16.169.080,20	63.137.047,09	100,00	883.157.584,90
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	2.600.000,00	2.600.000,00	375.811,12	1.583.613,68	2,03	1.016.386,32	375.668,28	1.583.469,84	2,51	1.016.530,16
Ação Legislativa	2.600.000,00	2.600.000,00	375.811,12	1.583.613,68	2,03	1.016.386,32	375.668,28	1.583.469,84	2,51	1.016.530,16
ADMINISTRAÇÃO	7.782.064,60	7.909.982,14	1.273.751,94	5.086.831,96	6,52	2.823.150,18	1.275.251,94	5.084.731,96	8,05	2.825.250,18
Planejamento e Orçamento	518.500,00	579.404,00	101.206,62	371.833,02	0,48	207.570,98	101.206,62	371.833,02	0,59	207.570,98
Administração Geral	6.756.064,60	6.685.798,63	1.017.316,75	4.318.843,76	5,54	2.366.954,87	1.018.816,75	4.316.743,76	6,84	2.369.054,87
Administração Financeira	507.500,00	644.779,51	155.228,57	396.155,18	0,51	248.624,33	155.228,57	396.155,18	0,63	248.624,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.376.798,02	6.162.277,95	873.658,10	4.173.151,91	5,35	1.989.126,04	1.037.576,27	3.180.256,73	5,04	2.982.021,22
Assistência à Criança a ao Adolescente	995.000,00	1.807.391,40	166.350,08	807.024,95	1,03	1.000.366,45	166.350,08	807.024,95	1,28	1.000.366,45
Assistência Comunitária	1.381.798,02	4.354.886,55	707.308,02	3.366.126,96	4,32	988.759,59	871.226,19	2.373.231,78	3,76	1.981.654,77
SAÚDE	10.982.029,86	18.639.089,47	3.281.344,71	13.575.469,75	17,40	5.063.619,72	3.503.612,97	13.196.157,19	20,90	5.442.932,28
Atenção Básica	10.277.017,11	17.693.076,72	3.109.683,44	12.861.668,80	16,49	4.831.407,92	3.331.951,70	12.482.356,24	19,77	5.210.720,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	705.012,75	946.012,75	171.661,27	713.800,95	0,92	232.211,80	171.661,27	713.800,95	1,13	232.211,80
EDUCAÇÃO	11.725.686,29	18.377.896,05	3.117.447,26	12.867.666,22	16,50	5.510.229,83	3.274.526,57	12.844.008,80	20,34	5.533.887,25
Ensino Fundamental	8.454.031,17	12.305.535,13	718.775,04	8.040.522,99	10,31	4.265.012,14	873.537,87	8.018.623,03	12,70	4.286.912,10
Educação Infantil	1.886.000,00	4.471.324,50	2.219.923,88	3.859.890,05	4,95	611.434,45	2.218.166,42	3.858.132,59	6,11	613.191,91
Educação Especial	1.385.655,12	1.601.036,42	178.748,34	967.253,18	1,24	633.783,24	182.822,28	967.253,18	1,53	633.783,24
CULTURA	137.000,00	220.000,00	38.651,41	157.331,06	0,20	62.668,94	38.651,41	157.331,06	0,25	62.668,94
Difusão Cultural	137.000,00	220.000,00	38.651,41	157.331,06	0,20	62.668,94	38.651,41	157.331,06	0,25	62.668,94
URBANISMO	3.542.015,45	7.311.451,23	2.237.869,77	5.519.406,05	7,08	1.792.045,18	2.237.869,77	5.519.406,05	8,74	1.792.045,18
Infra-Estrutura Urbana	1.067.500,04	4.700.096,19	1.804.448,32	3.515.589,15	4,51	1.184.507,04	1.804.448,32	3.515.589,15	5,57	1.184.507,04
Serviços Urbanos	2.474.515,41	2.611.355,04	433.421,45	2.003.816,90	2,57	607.538,14	433.421,45	2.003.816,90	3,17	607.538,14
GESTÃO AMBIENTAL	235.650,00	354.920,59	53.592,30	219.321,52	0,28	135.599,07	53.592,30	219.321,52	0,35	135.599,07
Preservação e Conservação Ambiental	235.650,00	354.920,59	53.592,30	219.321,52	0,28	135.599,07	53.592,30	219.321,52	0,35	135.599,07
AGRICULTURA	1.746.000,00	2.342.375,74	238.447,51	1.573.647,43	2,02	768.728,31	238.447,51	1.573.647,43	2,49	768.728,31
Extensão Rural	1.746.000,00	2.342.375,74	238.447,51	1.573.647,43	2,02	768.728,31	238.447,51	1.573.647,43	2,49	768.728,31
INDÚSTRIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Promoção Industrial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	152.000,00	2.072.854,76	948.181,37	1.511.425,20	1,94	561.429,56	323.382,00	886.625,83	1,40	1.186.228,93

Turismo	152.000,00	2.072.854,76	948.181,37	1.511.425,20	1,94	561.429,56	323.382,00	886.625,83	1,40	1.186.228,93
COMUNICAÇÕES	136.000,00	136.000,00	10.344,76	41.419,40	0,05	94.580,60	10.344,76	41.419,40	0,07	94.580,60
Telecomunicações	136.000,00	136.000,00	10.344,76	41.419,40	0,05	94.580,60	10.344,76	41.419,40	0,07	94.580,60
TRANSPORTE	4.192.801,22	875.106.321,59	13.171.408,11	27.712.542,55	35,53	847.393.779,04	2.768.412,80	15.005.619,73	23,77	860.100.701,86
Transporte Rodoviário	4.192.801,22	875.106.321,59	13.171.408,11	27.712.542,55	35,53	847.393.779,04	2.768.412,80	15.005.619,73	23,77	860.100.701,86
DESPORTO E LAZER	749.500,00	1.359.962,47	441.145,91	940.083,67	1,21	419.878,80	303.965,02	801.902,78	1,27	558.059,69
Desporto Comunitário	749.500,00	1.359.962,47	441.145,91	940.083,67	1,21	419.878,80	303.965,02	801.902,78	1,27	558.059,69
ENCARGOS ESPECIAIS	3.055.500,00	3.594.500,00	727.778,60	3.043.148,77	3,90	551.351,23	727.778,60	3.043.148,77	4,82	551.351,23
Outros Encargos Especiais	3.055.500,00	3.594.500,00	727.778,60	3.043.148,77	3,90	551.351,23	727.778,60	3.043.148,77	4,82	551.351,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL	**49.520.045,44**	**946.294.631,99**	**26.789.432,87**	**78.005.059,17**	**100,00**	**868.289.572,82**	**16.169.080,20**	**63.137.047,09**	**100,00**	**883.157.584,90**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 28/set/2026 as 07h e 56m.

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda
ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO	
Contadora CRC - 068401/O-3	

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C41AF94E

ADMINISTRAÇÃO
RREO PARCERIA PÚBLICO PRIVADA 4° BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2026		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE**	
	DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 28/set/2026 as 08h e 15m.											
Nota:											

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DC0B46E7

ADMINISTRAÇÃO
RREO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 4º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

9/2.025 A 8/2.026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026	6 / 2.026	7 / 2.026	8 / 2.026		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.601.827,82	4.457.887,94	5.133.345,34	7.189.318,44	6.564.046,85	5.250.648,21	5.515.909,66	6.478.920,87	7.208.269,57	6.096.596,74	5.093.190,60	5.420.458,34	71.010.420,38	67.374.372,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	521.327,26	430.564,94	224.484,03	550.618,45	442.812,02	486.112,07	438.810,29	1.509.218,14	478.326,89	444.890,38	386.260,88	413.220,42	6.326.645,77	5.366.042,94
IPTU	39.790,26	12.776,15	20.710,62	8.855,89	13.095,63	155.452,08	207.150,25	852.801,77	62.492,40	35.203,33	25.280,58	18.424,87	1.452.033,83	1.797.151,64
ISS	87.939,51	108.357,54	83.212,42	109.829,13	89.017,99	71.650,26	60.844,66	121.516,68	86.228,25	70.486,52	89.287,72	122.660,36	1.101.031,04	812.576,88
ITBI	180.980,13	76.374,78	53.159,12	45.268,56	26.349,19	37.191,91	75.124,71	81.717,59	116.071,38	131.759,92	75.862,84	47.302,31	947.162,44	1.004.344,32
IRRF	173.604,06	197.444,40	35.384,91	356.740,65	247.494,39	166.648,52	29.148,01	329.177,57	172.866,68	165.957,37	159.406,91	188.575,91	2.222.449,38	1.217.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.013,30	35.612,07	32.016,96	29.924,22	66.854,82	55.169,30	66.542,66	124.004,53	40.668,18	41.483,24	36.422,83	36.256,97	603.969,08	534.970,10
Contribuições	65.725,55	55.821,12	68.496,16	71.319,81	59.898,48	84.823,00	119.772,37	86.719,50	119.032,93	98.449,41	84.045,24	81.039,73	995.143,30	802.000,00
Receita Patrimonial	192.238,23	214.557,00	153.728,66	183.487,81	145.353,37	117.070,97	137.116,18	151.634,55	171.756,84	125.895,65	153.844,43	130.723,13	1.877.406,82	1.508.292,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	177.618,69	208.658,69	150.058,72	179.814,59	140.520,15	114.678,00	128.454,14	148.343,31	167.839,42	121.803,21	151.379,93	127.334,33	1.816.503,18	1.418.292,01
Outras Receitas Patrimoniais	14.619,54	5.898,31	3.669,94	3.673,22	4.833,22	2.392,97	8.662,04	3.291,24	3.917,42	4.092,44	2.464,50	3.388,80	60.903,64	90.000,00
Receita Agropecuária	30,90	30,00	0,00	124,20	0,00	30,00	30,00	60,00	60,00	180,00	120,00	330,00	995,10	2.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	62.812,37	9.234,99	6.429,97	5.586,77	2.784,47	13.417,48	15.184,52	19.959,90	8.526,93	22.947,13	8.234,77	21.876,67	196.995,97	84.840,00
Transferências Correntes	5.753.903,92	3.745.704,08	4.676.356,32	6.351.600,88	5.882.060,85	4.537.228,18	4.802.610,49	4.709.412,97	6.428.741,38	5.399.991,54	4.452.755,04	4.771.172,59	61.511.538,24	59.456.197,21
Cota-Parte do FPM	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	22.450.464,36	21.754.580,02
Cota-Parte do ICMS	971.824,89	880.478,11	820.442,37	1.040.551,38	951.916,07	762.548,40	1.058.729,81	979.038,74	794.706,68	1.028.332,92	931.412,13	903.608,03	11.123.589,53	11.442.857,00
Cota-Parte do IPVA	33.240,51	34.146,79	23.616,38	33.722,47	475.711,67	95.483,73	96.829,32	86.964,68	62.648,40	24.088,29	26.236,59	14.575,09	1.007.263,92	1.388.725,08
Cota-Parte do ITR	10.061,66	72.496,77	672,57	4.220,67	502,61	291,92	0,00	0,00	0,00	0,00	844,32	3.808,74	92.899,26	75.748,66
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	13.672,06	13.111,59	12.959,01	15.697,27	12.623,88	13.247,44	13.113,70	11.535,91	13.862,76	18.513,00	16.758,74	18.045,77	173.141,13	189.372,18
Transferências do FUNDEB	651.761,83	829.897,76	740.679,99	836.320,91	1.026.340,14	694.169,78	680.958,42	785.066,79	909.240,58	777.509,62	765.236,47	761.798,86	9.458.981,15	9.780.054,95
Outras Transferências Correntes	2.171.895,73	640.339,19	1.344.509,92	1.629.545,76	1.643.031,12	743.633,36	1.603.879,06	1.258.372,44	2.725.773,02	1.526.007,84	558.289,55	1.359.921,90	17.205.198,89	14.824.859,32
Outras Receitas Correntes	5.789,59	1.975,81	3.850,20	26.580,52	31.137,66	11.966,51	2.385,81	1.915,81	1.824,60	4.242,63	7.930,24	2.095,80	101.695,18	155.000,00
DEDUÇÕES (II)	447.710,82	455.093,37	518.233,22	610.160,72	642.537,87	619.884,95	503.554,54	533.194,70	558.745,51	619.294,74	449.996,06	529.890,28	6.488.296,78	6.484.028,21
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	447.710,82	455.093,37	518.233,22	610.160,72	642.537,87	619.884,95	503.554,54	533.194,70	558.745,51	619.294,74	449.996,06	529.890,28	6.488.296,78	6.484.028,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.154.117,00**	**4.002.794,57**	**4.615.112,12**	**6.579.157,72**	**5.921.508,98**	**4.630.763,26**	**5.012.355,12**	**5.945.726,17**	**6.649.524,06**	**5.477.302,00**	**4.643.194,54**	**4.890.568,06**	**64.522.123,60**	**60.890.343,95**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	250.000,00	0,00	100.000,00	0,00	250.000,00	120.000,00	500.000,00	1.850.000,00	400.000,00	0,00	0,00	3.470.000,00	3.743.882,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.154.117,00**	**3.752.794,57**	**4.615.112,12**	**6.479.157,72**	**5.921.508,98**	**4.380.763,26**	**4.892.355,12**	**5.445.726,17**	**4.799.524,06**	**5.077.302,00**	**4.643.194,54**	**4.890.568,06**	**61.052.123,60**	**57.146.461,65**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	57.684,00	57.684,00	54.648,00	112.332,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	61.598,00	61.598,00	61.598,00	61.598,00	61.598,00	765.406,00	792.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**6.096.433,00**	**3.695.110,57**	**4.560.464,12**	**6.366.825,72**	**5.863.152,98**	**4.322.407,26**	**4.833.999,12**	**5.384.128,17**	**4.737.926,06**	**5.015.704,00**	**4.581.596,54**	**4.828.970,06**	**60.286.717,60**	**56.354.461,65**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2026 as 07h e 57m.

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A69DF60C

ADMINISTRAÇÃO
RREO RECEITAS E DESPESAS SAÚDE 4° BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.548.728,52	4.831.072,84	4.132.248,56	85,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.707.151,64	1.797.151,64	1.369.900,91	76,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	812.000,00	1.004.344,32	591.379,85	58,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	812.576,88	812.576,88	711.692,44	87,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.217.000,00	1.217.000,00	1.459.275,36	119,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.420.144,37	33.715.051,98	22.285.495,78	66,10
Cota-Parte FPM	19.404.005,81	20.618.349,06	13.869.516,44	67,27
Cota-Parte ITR	75.748,66	75.748,66	5.447,59	7,19
Cota-Parte IPVA	1.388.725,08	1.388.725,08	882.537,77	63,55
Cota-Parte ICMS	11.362.292,64	11.442.857,00	7.410.292,78	64,76
Cota-Parte IPI-Exportação	189.372,18	189.372,18	117.701,20	62,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.968.872,89**	**38.546.124,82**	**26.417.744,34**	**68,54**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.750.066,72	8.715.199,07	6.921.998,64	79,42	6.921.998,64	79,42	6.134.623,15	70,39
Despesas Correntes	8.576.566,72	8.541.699,07	6.877.024,09	80,51	6.877.024,09	80,51	6.104.868,74	71,47
Despesas de Capital	173.500,00	173.500,00	44.974,55	25,92	44.974,55	25,92	29.754,41	17,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.750.066,72**	**8.715.199,07**	**6.921.998,64**	**79.42**	**6.921.998,64**	**79,42**	**6.134.623,15**	**70,39**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.921.998,64	6.921.998,64	6.134.623,15
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.921.998,64**	**6.921.998,64**	**6.134.623,15**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.962.661,65	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.959.336,99	2.959.336,99	2.171.961,50
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,20**	**26,20**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	3.962.661,65	6.921.998,64	2.959.336,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.959.336,99
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.177,73	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.615,70	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.078,69	0,00	4,82	-4,82
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.771.511,60	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		exercício de referência Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)		- 0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)		- 0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		- 0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		- 0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.074.038,20	7.806.779,50	5.715.618,73	73,21
Proveniente da União	1.574.038,20	6.769.920,50	4.979.453,17	73,55
Proveniente dos Estados	500.000,00	1.036.859,00	736.165,56	71,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	159.968,60	302.509,58	209.668,28	69,31
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.234.006,80**	**8.109.289,08**	**5.925.287,01**	**73,07**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.526.950,39	8.977.877,65	5.539.835,20	61,71	5.427.975,20	60,46	5.180.370,90	57,70
Despesas Correntes	1.526.950,39	7.089.832,69	4.531.860,97	63,92	4.531.860,97	63,92	4.284.256,67	60,43
Despesas de Capital	0,00	1.888.044,96	1.007.974,23	53,39	896.114,23	47,46	896.114,23	47,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	705.012,75	946.012,75	713.800,95	75,45	713.800,95	75,45	679.767,63	71,86
Despesas Correntes	705.012,75	946.012,75	713.800,95	75,45	713.800,95	75,45	679.767,63	71,86

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.231.963,14**	**9.923.890,40**	**6.253.636,15**	**63,02**	**6.141.776,15**	**61,89**	**5.860.138,53**	**59,05**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.277.017,11	17.693.076,72	12.461.833,84	70,43	12.349.973,84	69,80	11.314.994,05	63,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	705.012,75	946.012,75	713.800,95	75,45	713.800,95	75,45	679.767,63	71,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.982.029,86**	**18.639.089,47**	**13.175.634,79**	**70,69**	**13.063.774,79**	**70,09**	**11.994.761,68**	**64,35**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 28/set/2026 as 08h e 14m.								
EDUARDO JOSE HENRICHS		***ITACIR BERLANDA***			***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***			
Prefeito Municipal		Secretário Da Fazenda			Contadora CRC - 068401/O-3			

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9580DB62

ADMINISTRAÇÃO
RREO RESTOS A PAGAR PODER E ÓRGÃO 4° BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**5.584.253,62**	**5.521.567,14**	**40.873,73**	**21.812,75**	**0,00**	**3.524.080,53**	**1.099.156,81**	**1.099.156,81**	**2.417.452,67**	**7.471,05**	**29.283,80**
PODER EXECUTIVO	0,00	5.584.253,62	5.521.567,14	40.873,73	21.812,75	0,00	3.524.080,53	1.099.156,81	1.099.156,81	2.417.452,67	7.471,05	29.283,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**5.584.253,62**	**5.521.567,14**	**40.873,73**	**21.812,75**	**0,00**	**3.524.080,53**	**1.099.156,81**	**1.099.156,81**	**2.417.452,67**	**7.471,05**	**29.283,80**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 28/set/2026 as 08h e 01m.

EDUARDO JOSE HENRICHS	*ITACIR BERLANDA*	*ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E71BEC55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 12 4º BIMESTRE - 2026

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.841.435,00	2.841.435,00	3.246.320,47	114,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	418.145,00	418.145,00	355.546,25	85,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	218.000,00	218.000,00	1.345.284,24	617,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	725.490,00	725.490,00	581.200,10	80,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.479.800,00	1.479.800,00	964.289,88	65,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.180.000,00	36.180.000,00	23.291.353,39	64,38
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	13.869.516,44	69,35
Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	5.906,88	9,09
Cota-Parte IPVA	2.415.000,00	2.415.000,00	752.435,89	31,16
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	8.528.105,89	63,17
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	135.388,29	67,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.021.435,00	39.021.435,00	26.537.673,86	68,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.381.000,00	6.461.000,00	3.815.035,89	59,05	3.550.489,55	54,95	3.540.127,91	54,79
Despesas Correntes	6.030.000,00	6.110.000,00	3.606.117,20	59,02	3.535.758,62	57,87	3.525.396,98	57,70
Despesas de Capital	351.000,00	351.000,00	208.918,69	59,52	14.730,93	4,20	14.730,93	4,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	28.200,00	28.200,00	1.705,16	6,05	1.705,16	6,05	1.705,16	6,05
Despesas Correntes	26.200,00	26.200,00	1.705,16	6,51	1.705,16	6,51	1.705,16	6,51
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	70.000,00	260.000,00	117.215,69	45,08	117.215,69	45,08	117.215,69	45,08
Despesas Correntes	70.000,00	260.000,00	117.215,69	45,08	117.215,69	45,08	117.215,69	45,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.483.200,00	6.753.200,00	3.933.956,74	58,25	3.669.410,40	54,34	3.659.048,76	54,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.933.956,74	3.669.410,40	3.659.048,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.933.956,74	3.669.410,40	3.659.048,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.980.651,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.980.651,08
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-311.240,68	-321.602,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	311.240,68	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	13,83	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	311.240,68
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	311.240,68

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	3.980.651,08	3.669.410,40	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar ou prescritos (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	13.059,65	-	-	-	13.059,65
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	1.621,20	-	-	-	1.621,20
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	14.680,85	-	-	-	14.680,85

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.126.600,00	2.126.600,00	584.082,29	27,47
Proveniente da União	1.772.600,00	1.772.600,00	584.082,29	32,95
Proveniente dos Estados	354.000,00	354.000,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	315.000,00	315.000,00	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.441.600,00	2.441.600,00	584.082,29	23,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.534.500,00	2.737.419,31	1.233.458,79	45,06	650.308,24	23,76	617.135,26	22,54
Despesas Correntes	1.508.500,00	2.055.374,03	754.358,79	36,70	641.208,24	31,20	608.035,26	29,58
Despesas de Capital	26.000,00	682.045,28	479.100,00	70,24	9.100,00	1,33	9.100,00	1,33

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	97.029,11	87.014,95	89,68	87.014,95	89,68	87.014,95	89,68
Despesas Correntes	-	97.029,11	87.014,95	89,68	87.014,95	89,68	87.014,95	89,68
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	73.389,81	16.614,75	22,64	11.272,68	15,36	9.893,71	13,48
Despesas Correntes	70.000,00	73.389,81	16.614,75	22,64	11.272,68	15,36	9.893,71	13,48
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	61.000,00	61.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	61.000,00	61.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.665.500,00	2.968.838,23	1.337.088,49	45,04	748.595,87	25,22	714.043,92	24,05
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre	% (d/c) x	Até o bimestre	% (e/c) x	Até o bimestre	% (f/c) x

			(d)	100	(e)	100	(f)	100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.915.500,00	9.198.419,31	5.048.494,68	54,88	4.200.797,79	45,67	4.157.263,17	45,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	28.200,00	125.229,11	88.720,11	70,85	88.720,11	70,85	88.720,11	70,85

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	70.000,00	73.389,81	16.614,75	22,64	11.272,68	15,36	9.893,71	13,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	61.000,00	61.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	70.000,00	260.000,00	117.215,69	45,08	117.215,69	45,08	117.215,69	45,08
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.148.700,00	9.722.038,23	5.271.045,23	54,22	4.418.006,27	45,44	4.373.092,68	44,98
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:4726FCB9

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 13 4º BIMESTRE - 2026

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	44.717.074,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		-									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)		-									

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:016E2E02

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 2 4º BIMESTRE - 2026

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**43.794.465,00**	**96.839.585,58**	**7.952.171,88**	**74.275.667,36**	**100,00**	**22.563.918,22**	**10.669.989,16**	**32.999.786,97**	**100,00**	**63.839.798,61**
Legislativa	870.000,00	840.100,00	156.167,93	575.007,62	0,77	265.092,38	162.005,88	562.715,96	1,71	277.384,04
Ação Legislativa	870.000,00	840.100,00	156.167,93	575.007,62	0,77	265.092,38	162.005,88	562.715,96	1,71	277.384,04
Administração	5.298.150,35	5.681.838,81	933.247,56	3.646.352,29	4,91	2.035.486,52	974.513,49	3.454.833,77	10,47	2.227.005,04
Defesa do Interesse Público no Processo Ju	243.000,00	195.000,00	26.936,00	79.867,30	0,11	115.132,70	26.936,00	79.867,30	0,24	115.132,70
Administração Geral	3.758.150,35	3.883.605,33	552.367,47	2.542.671,05	3,42	1.340.934,28	584.237,90	2.363.985,53	7,16	1.519.619,80
Administração Financeira	1.107.000,00	1.413.233,48	328.533,85	912.624,40	1,23	500.609,08	334.950,35	899.791,40	2,73	513.442,08
Formação de Recursos Humanos	99.000,00	99.000,00	12.550,14	54.201,48	0,07	44.798,52	12.550,14	54.201,48	0,16	44.798,52
Administração de Receitas	91.000,00	91.000,00	12.860,10	56.988,06	0,08	34.011,94	15.839,10	56.988,06	0,17	34.011,94
Assistência Social	1.409.750,00	2.904.167,37	334.404,01	1.409.428,85	1,90	1.494.738,52	375.355,29	1.339.338,96	4,06	1.564.828,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	305.200,00	663.429,85	45.740,25	272.061,27	0,37	391.368,58	54.639,08	260.487,27	0,79	402.942,58
Assistência Comunitária	1.089.550,00	2.225.737,52	288.663,76	1.137.367,58	1,53	1.088.369,94	320.716,21	1.078.851,69	3,27	1.146.885,83
Alimentação e Nutrição	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saúde	11.793.700,00	14.965.588,63	2.653.762,85	8.732.536,43	11,76	6.233.052,20	1.998.079,95	7.866.447,67	23,84	7.099.140,96
Administração Geral	70.000,00	260.000,00	23.111,53	117.215,69	0,16	142.784,31	23.111,53	117.215,69	0,36	142.784,31
Atenção Básica	11.560.500,00	14.441.969,71	2.543.636,37	8.509.985,88	11,46	5.931.983,83	1.885.049,39	7.649.239,19	23,18	6.792.730,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.200,00	125.229,11	87.014,95	88.720,11	0,12	36.509,00	87.014,95	88.720,11	0,27	36.509,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	73.389,81	0,00	16.614,75	0,02	56.775,06	2.904,08	11.272,68	0,03	62.117,13
Vigilância Epidemiológica	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Alimentação e Nutrição	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Educação	8.544.670,00	17.901.597,93	1.244.651,16	13.800.715,18	18,58	4.100.882,75	1.797.797,65	6.113.496,27	18,53	11.788.101,66
Alimentação e Nutrição	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Ensino Fundamental	6.652.170,00	15.974.097,93	991.498,94	12.611.749,43	16,98	3.362.348,50	1.506.653,52	4.962.286,38	15,04	11.011.811,55
Educação Infantil	1.777.500,00	1.812.500,00	253.152,22	1.078.894,40	1,45	733.605,60	263.626,30	1.068.656,40	3,24	743.843,60
Educação Especial	111.000,00	111.000,00	0,00	110.071,35	0,15	928,65	27.517,83	82.553,49	0,25	28.446,51
Cultura	189.500,00	814.500,00	1.438,42	717.846,16	0,97	96.653,84	21.255,17	644.022,47	1,95	170.477,53
Difusão Cultural	189.500,00	814.500,00	1.438,42	717.846,16	0,97	96.653,84	21.255,17	644.022,47	1,95	170.477,53
Urbanismo	5.042.900,00	6.086.241,24	355.966,03	1.916.611,11	2,58	4.169.630,13	478.717,63	1.755.126,74	5,32	4.331.114,50
Serviços Urbanos	5.042.900,00	6.086.241,24	355.966,03	1.916.611,11	2,58	4.169.630,13	478.717,63	1.755.126,74	5,32	4.331.114,50
Ciência e Tecnologia	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Desenvolvimento Científico	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Agricultura	658.600,00	18.658.372,79	391.858,16	18.319.284,60	24,66	339.088,19	2.149.796,39	2.775.185,18	8,41	15.883.187,61
Alimentação e Nutrição	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Extensão Rural	650.600,00	18.650.372,79	391.858,16	18.319.284,60	24,66	331.088,19	2.149.796,39	2.775.185,18	8,41	15.875.187,61
Indústria	936.000,00	945.000,00	128.282,40	410.442,70	0,55	534.557,30	79.775,49	345.531,23	1,05	599.468,77

Promoção Industrial	936.000,00	945.000,00	128.282,40	410.442,70	0,55	534.557,30	79.775,49	345.531,23	1,05	599.468,77
Comércio e Serviços	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Turismo	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transporte	6.735.550,00	24.953.534,16	1.298.180,25	23.027.986,19	31,00	1.925.547,97	2.191.056,14	6.443.676,72	19,53	18.509.857,44
Transporte Rodoviário	6.735.550,00	24.953.534,16	1.298.180,25	23.027.986,19	31,00	1.925.547,97	2.191.056,14	6.443.676,72	19,53	18.509.857,44
Desporto e Lazer	241.200,00	463.200,00	67.494,98	221.439,21	0,30	241.760,79	54.917,95	201.394,98	0,61	261.805,02
Desporto Comunitário	241.200,00	463.200,00	67.494,98	221.439,21	0,30	241.760,79	54.917,95	201.394,98	0,61	261.805,02
Encargos Especiais	1.506.000,00	2.057.000,00	386.718,13	1.498.017,02	2,02	558.982,98	386.718,13	1.498.017,02	4,54	558.982,98
Serviço da Dívida Interna	1.080.000,00	1.630.000,00	302.062,22	1.214.695,27	1,64	415.304,73	302.062,22	1.214.695,27	3,68	415.304,73
Outros Encargos Especiais	426.000,00	427.000,00	84.655,91	283.321,75	0,38	143.678,25	84.655,91	283.321,75	0,86	143.678,25
Reservas	437.944,65	437.944,65	0,00	0,00	0,00	437.944,65	0,00	0,00	0,00	437.944,65
Reserva de Contingência	437.944,65	437.944,65	0,00	0,00	0,00	437.944,65	0,00	0,00	0,00	437.944,65
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**43.794.465,00**	**96.839.585,58**	**7.952.171,88**	**74.275.667,36**	**100**	**22.563.918,22**	**10.669.989,16**	**32.999.786,97**	**100**	**63.839.798,61**

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:ADEE18C7

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 7 4º BIMESTRE - 2026

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	348.352,20	342.066,86	6.285,34	-	1.818,92	298.826,74	126.847,52	126.847,52	5.663,77	168.134,37	168.134,37
PODER EXECUTIVO	-	348.352,20	342.066,86	6.285,34	-	1.818,92	298.826,74	126.847,52	126.847,52	5.663,77	168.134,37	168.134,37
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	348.352,20	342.066,86	6.285,34	-	1.818,92	298.826,74	126.847,52	126.847,52	5.663,77	168.134,37	168.134,37

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:EEE78DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RGF - EXECUTIVO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	Julho 2026	Agosto 2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.740.750,91	9.689.865,51	9.576.779,42	17.473.413,54	8.276.879,88	9.441.089,46	9.812.523,89	9.363.140,29	9.695.767,12	9.688.529,26	11.198.184,33	9.961.931,68	123.918.855,29	1.489.327,62
Pessoal Ativo	8.728.121,25	8.511.775,00	8.508.999,67	16.110.537,20	8.276.879,88	8.544.021,35	9.056.141,99	8.949.514,81	9.040.048,40	9.111.261,94	10.727.942,30	9.431.369,05	114.996.612,84	6.186,11
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.850.249,02	7.650.824,00	7.647.972,47	14.443.363,91	7.371.919,59	7.610.068,96	8.089.138,35	7.972.029,80	8.062.520,21	8.137.004,21	9.741.621,83	8.447.805,47	103.024.517,82	6.186,11
Obrigações Patronais	877.872,23	860.951,00	861.027,20	1.667.173,29	904.960,29	933.952,39	967.003,64	977.485,01	977.528,19	974.257,73	986.320,47	983.563,58	11.972.095,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	847.741,56	987.854,92	877.544,16	1.172.640,75	0,00	897.068,11	756.381,90	413.625,48	655.718,72	577.267,32	470.242,03	530.562,63	8.186.647,58	1.483.141,51
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	164.888,10	190.235,59	190.235,59	190.235,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	735.594,87	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	148.724,03	131.934,08	156.423,02	216.169,85	222.400,86	142.353,37	148.155,03	148.186,54	158.923,09	151.205,78	167.950,14	165.024,65	1.957.450,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	24.179,02	0,00	0,00	0,00	52.346,46	53.434,67	27.476,60	20.123,44	29.024,44	24.266,32	29.953,72	21.052,72	281.857,39	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	121.640,88	125.679,59	155.131,88	214.878,71	168.892,37	87.756,67	119.516,40	126.901,07	128.962,79	122.788,30	135.956,31	142.995,42	1.651.100,39	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	2.904,13	6.254,49	1.291,14	1.291,14	1.162,03	1.162,03	1.162,03	1.162,03	935,86	4.151,16	2.040,11	976,51	24.492,66	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.592.026,88	9.557.931,43	9.420.356,40	17.257.243,69	8.054.479,02	9.298.736,09	9.664.368,86	9.214.953,75	9.536.844,03	9.537.323,48	11.030.234,19	9.796.907,03	121.961.404,85	1.489.327,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	311.250.889,56	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.540.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	300.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.770.414,38	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	305.640.475,18	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	123.450.732,47	40,39
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	165.045.856,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	156.793.563,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	148.541.270,94	48,60
Notas Explicativas		

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	*TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN*	*RICARDO SOARES*
Prefeito	Contadora	Controle Interno
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO		
Secretário(a) de Administração		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	21.689.943,14	22.240.279,55	20.885.502,86	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	1.599.204,73	676.133,72	0,00
Dívida Contratual	21.689.943,14	20.641.074,82	20.209.369,14	0,00
Empréstimos	0,00	2.187.940,37	1.873.833,54	0,00
Internos	0,00	2.187.940,37	1.873.833,54	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	20.615.728,58	17.746.034,89	17.636.861,89	0,00
Internos	20.615.728,58	17.746.034,89	17.636.861,89	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.074.214,56	707.099,56	698.673,71	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.074.214,56	707.099,56	698.673,71	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	81.711.706,57	96.090.179,06	81.109.911,83	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	81.711.706,57	96.090.179,06	81.109.911,83	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	82.804.911,52	98.101.460,50	82.876.061,44	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	587.340,62	1.611.364,41	1.365.778,03	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	505.864,33	399.917,03	400.371,58	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-60.021.763,43	-73.849.899,51	-60.224.408,97	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	297.300.330,04	302.365.407,04	311.250.889,56	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.190.000,00	2.190.000,00	3.540.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	295.110.330,04	300.175.407,04	307.710.889,56	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,35	7,41	6,79	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-20,34	-24,60	-19,57	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	354.132.396,05	360.210.488,45	369.253.067,47	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	318.719.156,44	324.189.439,60	332.327.760,72	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	5.581.536,97	2.948.709,97	2.283.073,51	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	9.327.147,31	891.729,85	627.269,91	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO		***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***		
Prefeito		Contadora		
RICARDO SOARES		***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***		
Controle Interno		Secretário(A) De Administração		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO	
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	297.300.330,04	302.365.407,04	311.250.889,56	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	2.190.000,00	2.190.000,00	3.540.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	295.110.330,04	300.175.407,04	307.710.889,56	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	64.924.272,61	66.038.589,55	67.696.395,70	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	58.431.845,35	59.434.730,60	60.926.756,13	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO		***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***		
Prefeito		Contadora		
RICARDO SOARES		***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***		
Controle Interno		Secretário(A) De Administração		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	311.250.889,56	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	3.540.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	307.710.889,56	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	49.233.742,33	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	44.310.368,10	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	21.539.762,27	7,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas Explicativas

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***	***RICARDO SOARES***
Prefeito	Contadora	Controle Interno
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO		
Secretário(a) de Administração		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**					**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	**Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos**		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	50.403.380,10	0,00	793.433,91	425.426,75	400.371,58	0,00	48.784.147,86	6.595.531,25	0,00	42.188.616,61
Transferências do FUNDEB	8.125.705,08	0,00	417.634,77	0,00	0,00	0,00	7.708.070,31	540.000,00	0,00	7.168.070,31
Transferências Voluntárias	13.507.842,81	0,00	12.223,02	0,00	0,00	0,00	13.495.619,79	589.514,19	0,00	12.906.105,60
Alienação de Bens	897.285,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	897.285,29	424.913,76	0,00	472.371,53
Operações de Crédito	7.019,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.019,39	0,00	0,00	7.019,39
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Programas	16.999.534,70	0,00	116.479,44	423.089,02	0,00	0,00	16.459.966,24	3.512.814,68	0,00	12.947.151,56
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	4.327.000,77	0,00	16.997,82	1.395,02	0,00	0,00	4.308.607,93	40.194,88	0,00	4.268.413,05
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	10.462,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.462,67	0,00	0,00	10.462,67
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	410.400,35	0,00	0,00	0,00	400.371,58	0,00	10.028,77	0,00	0,00	10.028,77
Outras Origens	6.118.129,04	0,00	230.098,86	942,71	0,00	0,00	5.887.087,47	1.488.093,74	0,00	4.398.993,73
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	32.652.757,61	233.455,69	338.888,43	201.843,16	0,00	0,00	31.878.570,33	13.865.616,71	0,00	18.012.953,62
Recursos Ordinários/Livres	32.652.757,61	233.455,69	338.888,43	201.843,16	0,00	0,00	31.878.570,33	13.865.616,71	0,00	18.012.953,62
TOTAL (III) = (I + II)	**83.056.137,71**	**233.455,69**	**1.132.322,34**	**627.269,91**	**400.371,58**	**0,00**	**80.662.718,19**	**20.461.147,96**	**0,00**	**60.201.570,23**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL (V) = (III + IV)	83.056.137,71	233.455,69	1.132.322,34	627.269,91	400.371,58	0,00	80.662.718,19	20.461.147,96	0,00	60.201.570,23

Notas Explicativas

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***	***RICARDO SOARES***
Prefeito	Contadora	Controle Interno
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO		
Secretário(a) de Administração		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida	311.250.889,56

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	307.710.889,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	305.640.475,18	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	123.450.732,47	40,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	165.045.856,60	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	156.793.563,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	148.541.270,94	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-60.224.408,97	-19,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	369.253.067,47	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	67.696.395,70	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	49.233.742,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	21.539.762,27	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	20.461.147,96	60.201.570,23
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***	
Prefeito	Contadora	
RICARDO SOARES	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***	
Controle Interno	Secretário(A) De Administração	

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:2CA0F479

SETOR CONTABILIDADE
RREO - EXECUTIVO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	301.868.792,00	356.671.616,28	47.529.055,80	13,33	204.004.293,08	57,20	152.667.323,20
RECEITAS CORRENTES	289.427.792,00	297.950.181,49	46.574.639,69	15,63	194.548.068,18	65,30	103.402.113,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	72.886.880,00	73.536.880,00	12.700.276,59	17,27	49.129.121,88	66,81	24.407.758,12
Impostos	66.937.880,00	67.587.880,00	12.104.180,66	17,91	46.226.456,88	68,39	21.361.423,12
Taxas	4.676.000,00	4.676.000,00	510.314,01	10,91	2.559.050,00	54,73	2.116.950,00
Contribuição de Melhoria	1.273.000,00	1.273.000,00	85.781,92	6,74	343.615,00	26,99	929.385,00
CONTRIBUIÇÕES	5.032.000,00	5.032.000,00	854.539,85	16,98	3.574.710,01	71,04	1.457.289,99
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.032.000,00	5.032.000,00	854.539,85	16,98	3.574.710,01	71,04	1.457.289,99
RECEITA PATRIMONIAL	7.757.000,00	7.801.349,83	1.639.015,88	21,01	7.575.391,77	97,10	225.958,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	584.000,00	584.000,00	44.158,86	7,56	146.023,26	25,00	437.976,74
Valores Mobiliários	6.412.000,00	6.456.349,83	1.548.862,30	23,99	6.962.572,37	107,84	-506.222,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	496.000,00	496.000,00	0,00	0,00	244.489,72	49,29	251.510,28

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	265.000,00	265.000,00	45.994,72	17,36	222.306,42	83,89	42.693,58
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.281.000,00	5.281.000,00	1.020.067,46	19,32	3.790.881,56	71,78	1.490.118,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	337.165,00	421,46	-257.165,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.201.000,00	5.201.000,00	1.020.067,46	19,61	3.453.716,56	66,40	1.747.283,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	196.507.912,00	204.335.951,66	30.119.287,30	14,74	129.656.684,99	63,45	74.679.266,67
Transferências da União e de suas Entidades	80.435.600,00	82.156.000,84	13.908.997,71	16,93	54.744.869,14	66,64	27.411.131,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.405.312,00	56.459.950,82	8.817.392,73	15,62	40.304.497,39	71,39	16.155.453,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	18.000.000,00	18.000.000,00	204.136,78	1,13	3.938.752,08	21,88	14.061.247,92
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.982.000,00	47.035.000,00	7.184.170,85	15,27	30.584.576,81	65,03	16.450.423,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	685.000,00	685.000,00	4.589,23	0,67	83.989,57	12,26	601.010,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.963.000,00	1.963.000,00	241.452,61	12,30	821.277,97	41,84	1.141.722,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	627.000,00	627.000,00	136.238,25	21,73	397.915,79	63,46	229.084,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	479.000,00	479.000,00	105.214,36	21,97	211.564,45	44,17	267.435,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	857.000,00	857.000,00	0,00	0,00	211.797,73	24,71	645.202,27
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.441.000,00	58.721.434,79	954.416,11	1,63	9.456.224,90	16,10	49.265.209,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.226.000,00	1.226.000,00	106.773,28	8,71	1.530.151,70	124,81	-304.151,70
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	209.430,66	0,00	-209.430,66
Alienação de Bens Imóveis	1.226.000,00	1.226.000,00	106.773,28	8,71	1.320.721,04	107,73	-94.721,04
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.215.000,00	47.495.434,79	847.642,83	1,78	7.926.073,20	16,69	39.569.361,59
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	13.033.820,43	749.385,69	5,75	749.385,69	5,75	12.284.434,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.215.000,00	34.461.614,36	98.257,14	0,29	7.176.687,51	20,83	27.284.926,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	301.868.792,00	356.671.616,28	47.529.055,80	13,33	204.004.293,08	57,20	152.667.323,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	301.868.792,00	356.671.616,28	47.529.055,80	13,33	204.004.293,08	57,20	152.667.323,20
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	301.868.792,00	356.671.616,28	47.529.055,80	13,33	204.004.293,08	57,20	152.667.323,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	30.514.806,13	0,00	0,00	30.514.806,13	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	30.514.806,13	0,00	0,00	30.514.806,13	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	271.111.430,63	355.105.761,04	41.682.890,00	191.266.842,51	163.838.918,53	41.084.806,01	173.662.806,30	181.442.954,74	172.530.483,96	17.604.036,21
DESPESAS CORRENTES	238.342.122,29	267.410.189,35	38.880.310,58	169.772.130,68	97.638.058,67	39.049.900,82	155.924.901,21	111.485.288,14	155.247.219,37	13.847.229,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.011.093,25	114.241.599,26	17.726.545,49	66.801.875,97	47.439.723,29	17.766.177,13	66.801.875,97	47.439.723,29	66.505.596,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.200.000,00	2.200.000,00	672,77	2.194.396,30	5.603,70	375.784,35	1.565.361,91	634.638,09	1.565.361,91	629.034,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.131.029,04	150.968.590,09	21.153.092,32	100.775.858,41	50.192.731,68	20.907.939,34	87.557.663,33	63.410.926,76	87.176.261,25	13.218.195,08
DESPESAS DE CAPITAL	28.974.908,34	83.901.171,69	2.802.579,42	21.494.711,83	62.406.459,86	2.034.905,19	17.737.905,09	66.163.266,60	17.283.264,59	3.756.806,74
INVESTIMENTOS	25.274.908,34	79.701.171,69	2.802.579,42	17.685.843,96	62.015.327,73	1.357.022,32	14.945.108,18	64.756.063,51	14.490.467,68	2.740.735,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.700.000,00	4.200.000,00	0,00	3.808.867,87	391.132,13	677.882,87	2.792.796,91	1.407.203,09	2.792.796,91	1.016.070,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.794.400,00	3.794.400,00	0,00	0,00	3.794.400,00	0,00	0,00	3.794.400,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.362.361,37	25.685.661,37	2.393.134,22	20.532.156,56	5.153.504,81	4.276.091,58	17.675.044,81	8.010.616,56	17.675.044,81	2.857.111,75
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	295.473.792,00	380.791.422,41	44.076.024,22	211.798.999,07	168.992.423,34	45.360.897,59	191.337.851,11	189.453.571,30	190.205.528,77	20.461.147,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	295.473.792,00	380.791.422,41	44.076.024,22	211.798.999,07	168.992.423,34	45.360.897,59	191.337.851,11	189.453.571,30	190.205.528,77	20.461.147,96
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.666.441,97	0,00	13.798.764,31	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	295.473.792,00	380.791.422,41	44.076.024,22	211.798.999,07	168.992.423,34	45.360.897,59	204.004.293,08	0,00	204.004.293,08	20.461.147,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-	24.362.361,37	25.685.661,37	2.393.134,22	20.532.156,56	5.153.504,81	4.276.091,58	17.675.044,81	8.010.616,56	17.675.044,81	2.857.111,75

ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	23.896.361,37	25.219.661,37	2.393.134,22	20.156.615,71	5.063.045,66	4.220.522,98	17.410.641,16	7.809.020,21	17.410.641,16	2.745.974,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.362.361,37	10.685.661,37	2.393.134,22	6.331.958,75	4.353.702,62	2.393.134,22	6.331.958,75	4.353.702,62	6.331.958,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	235.000,00	235.000,00	0,00	169.500,00	65.500,00	25.023,30	140.783,14	94.216,86	140.783,14	28.716,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.299.000,00	14.299.000,00	0,00	13.655.156,96	643.843,04	1.802.365,46	10.937.899,27	3.361.100,73	10.937.899,27	2.717.257,69
DESPESAS DE CAPITAL	466.000,00	466.000,00	0,00	375.540,85	90.459,15	55.568,60	264.403,65	201.596,35	264.403,65	111.137,20
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	466.000,00	466.000,00	0,00	375.540,85	90.459,15	55.568,60	264.403,65	201.596,35	264.403,65	111.137,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO					***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***					
Prefeito					Contadora					
RICARDO SOARES					***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***					
Controle Interno					Secretário(A) De Administração					

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea) R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	271.111.430,63	355.105.761,04	41.682.890,00	191.266.842,51	90,31	163.838.918,53	41.084.806,01	173.662.806,30	90,76	181.442.954,74	17.604.036,21
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	3.380.000,00	3.723.816,00	550.961,87	2.081.735,92	0,98	1.642.080,08	551.584,88	2.061.197,05	1,08	1.662.618,95	20.538,87
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	3.380.000,00	3.723.816,00	550.961,87	2.081.735,92	0,98	1.642.080,08	551.584,88	2.061.197,05	1,08	1.662.618,95	20.538,87
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	26.235.832,36	27.851.460,33	4.514.821,34	15.973.602,10	7,54	11.877.858,23	4.484.483,96	15.015.441,83	7,85	12.836.018,50	958.160,27
Planejamento e Orçamento	3.909.563,20	4.189.303,50	481.558,68	1.463.588,46	0,69	2.725.715,04	346.217,57	1.278.027,67	0,67	2.911.275,83	185.560,79
Administração Geral	22.326.269,16	23.662.156,83	4.033.262,66	14.510.013,64	6,85	9.152.143,19	4.138.266,39	13.737.414,16	7,18	9.924.742,67	772.599,48
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	9.314.000,00	8.252.704,00	1.232.750,38	4.832.029,45	2,28	3.420.674,55	1.249.754,42	4.555.882,03	2,38	3.696.821,97	276.147,42
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	9.314.000,00	8.252.704,00	1.232.750,38	4.832.029,45	2,28	3.420.674,55	1.249.754,42	4.555.882,03	2,38	3.696.821,97	276.147,42
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.257.919,20	40.291.224,87	2.281.918,79	30.803.020,69	14,54	9.488.204,18	2.031.644,64	29.710.780,68	15,53	10.580.444,19	1.092.240,01
Assistência ao Idoso	14.634.900,00	26.757.176,45	654.778,79	22.732.984,52	10,73	4.024.191,93	540.080,58	22.434.969,49	11,73	4.322.206,96	298.015,03
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.538.980,00	6.616.385,07	288.226,73	3.447.842,71	1,63	3.168.542,36	375.515,18	3.273.969,82	1,71	3.342.415,25	173.872,89
Assistência Comunitária	6.084.039,20	6.917.663,35	1.338.913,27	4.622.193,46	2,18	2.295.469,89	1.116.048,88	4.001.841,37	2,09	2.915.821,98	620.352,09
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	54.819.145,80	67.100.811,41	10.466.142,33	36.709.863,64	17,33	30.390.947,77	9.866.509,40	33.726.394,37	17,63	33.374.417,04	2.983.469,27
Atenção Básica	38.684.938,60	43.768.745,18	4.658.722,78	19.591.489,05	9,25	24.177.256,13	5.240.821,92	18.669.700,41	9,76	25.099.044,77	921.788,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.547.170,00	21.345.456,26	5.450.955,12	16.217.938,12	7,66	5.127.518,14	4.443.684,85	14.343.959,87	7,50	7.001.496,39	1.873.978,25
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.587.037,20	1.986.609,97	356.464,43	900.436,47	0,43	1.086.173,50	182.002,63	712.734,09	0,37	1.273.875,88	187.702,38
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	358.000,00	338.160,00	48.429,19	219.906,23	0,10	118.253,77	48.826,77	214.578,11	0,11	123.581,89	5.328,12
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	358.000,00	338.160,00	48.429,19	219.906,23	0,10	118.253,77	48.826,77	214.578,11	0,11	123.581,89	5.328,12
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	75.699.221,70	89.496.957,62	15.358.123,06	54.812.585,68	25,88	34.684.371,94	13.846.397,39	46.447.041,60	24,27	43.049.916,02	8.365.544,08
Ensino Fundamental	47.221.586,00	52.771.990,17	9.045.138,10	33.395.531,24	15,77	19.376.458,93	8.358.604,44	28.213.878,49	14,75	24.558.111,68	5.181.652,75
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Educação Infantil	22.145.635,70	30.622.553,11	5.637.151,63	18.067.965,65	8,53	12.554.587,46	4.647.415,34	15.406.219,22	8,05	15.216.333,89	2.661.746,43
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	2.925.000,00	2.650.872,00	280.398,08	977.224,96	0,46	1.673.647,04	280.398,08	977.224,96	0,51	1.673.647,04	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.407.000,00	3.451.542,34	395.435,25	2.371.863,83	1,12	1.079.678,51	559.979,53	1.849.718,93	0,97	1.601.823,41	522.144,90
CULTURA	1.392.726,00	1.799.263,47	202.042,37	715.357,61	0,34	1.083.905,86	202.380,70	668.692,44	0,35	1.130.571,03	46.665,17
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.392.726,00	1.799.263,47	202.042,37	715.357,61	0,34	1.083.905,86	202.380,70	668.692,44	0,35	1.130.571,03	46.665,17
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	31.611.700,20	73.202.277,59	4.112.394,56	19.966.072,72	9,43	53.236.204,87	4.261.912,64	18.855.746,80	9,85	54.346.530,79	1.110.325,92
Infra-Estrutura Urbana	9.750.000,00	42.694.231,44	348.079,50	3.816.991,92	1,80	38.877.239,52	422.343,23	3.468.912,42	1,81	39.225.319,02	348.079,50
Serviços Urbanos	21.861.700,20	30.508.046,15	3.764.315,06	16.149.080,80	7,62	14.358.965,35	3.839.569,41	15.386.834,38	8,04	15.121.211,77	762.246,42
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.994.317,20	11.402.225,58	1.610.946,81	6.130.204,79	2,89	5.272.020,79	1.770.206,89	5.395.695,77	2,82	6.006.529,81	734.509,02
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	10.994.317,20	11.402.225,58	1.610.946,81	6.130.204,79	2,89	5.272.020,79	1.770.206,89	5.395.695,77	2,82	6.006.529,81	734.509,02
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.048.000,00	4.751.696,00	131.556,90	3.950.635,57	1,87	801.060,43	124.924,34	3.882.271,45	2,03	869.424,55	68.364,12

Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.048.000,00	4.751.696,00	131.556,90	3.950.635,57	1,87	801.060,43	124.924,34	3.882.271,45	2,03	869.424,55	68.364,12
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.452.507,89	1.474.683,89	196.978,19	674.307,77	0,32	800.376,12	196.843,58	650.271,16	0,34	824.412,73	24.036,61
Promoção Industrial	1.452.507,89	1.474.683,89	196.978,19	674.307,77	0,32	800.376,12	196.843,58	650.271,16	0,34	824.412,73	24.036,61
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.916.860,28	2.812.404,28	131.406,61	866.672,07	0,41	1.945.732,21	93.172,04	810.553,13	0,42	2.001.851,15	56.118,94
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	2.916.860,28	2.812.404,28	131.406,61	866.672,07	0,41	1.945.732,21	93.172,04	810.553,13	0,42	2.001.851,15	56.118,94
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.009.800,00	2.273.376,00	345.509,20	1.216.343,22	0,57	1.057.032,78	346.186,87	1.119.919,35	0,59	1.153.456,65	96.423,87
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Desporto Comunitário	2.009.800,00	2.273.376,00	345.509,20	1.216.343,22	0,57	1.057.032,78	346.186,87	1.119.919,35	0,59	1.153.456,65	96.423,87
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	18.802.000,00	16.515.300,00	498.908,40	12.314.505,05	5,81	4.200.794,95	2.009.977,49	10.548.340,53	5,51	5.966.959,47	1.766.164,52
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.900.000,00	6.400.000,00	672,77	6.003.264,17	2,83	396.735,83	1.053.667,22	4.358.158,82	2,28	2.041.841,18	1.645.105,35
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	12.902.000,00	10.115.300,00	498.235,63	6.311.240,88	2,98	3.804.059,12	956.310,27	6.190.181,71	3,24	3.925.118,29	121.059,17
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.794.400,00	3.794.400,00	0,00	0,00	0,00	3.794.400,00	0,00	0,00	0,00	3.794.400,00	0,00
Reserva de Contingência	3.794.400,00	3.794.400,00	0,00	0,00	0,00	3.794.400,00	0,00	0,00	0,00	3.794.400,00	0,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.362.361,37	25.685.661,37	2.393.134,22	20.532.156,56	9,69	5.153.504,81	4.276.091,58	17.675.044,81	9,24	8.010.616,56	2.857.111,75
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
TOTAL (III) = (I + II)	295.473.792,00	380.791.422,41	44.076.024,22	211.798.999,07	100,00	168.992.423,34	45.360.897,59	191.337.851,11	100,00	189.453.571,30	20.461.147,96
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	24.362.361,37	25.685.661,37	2.393.134,22	20.532.156,56	9,52	5.153.504,81	4.276.091,58	17.675.044,81	8,87	8.010.616,56	2.857.111,75
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	201.000,00	201.000,00	23.970,80	92.628,00	0,04	108.372,00	23.970,80	92.628,00	0,05	108.372,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	201.000,00	201.000,00	23.970,80	92.628,00	0,04	108.372,00	23.970,80	92.628,00	0,05	108.372,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.100.381,42	2.445.381,42	1.201.404,37	1.595.992,22	0,74	849.389,20	1.201.404,37	1.595.992,22	0,80	849.389,20	0,00
Planejamento e Orçamento	166.000,00	166.000,00	5.503,50	24.985,14	0,01	141.014,86	5.503,50	24.985,14	0,01	141.014,86	0,00

Administração Geral	934.381,42	2.279.381,42	1.195.900,87	1.571.007,08	0,73	708.374,34	1.195.900,87	1.571.007,08	0,79	708.374,34	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	675.000,00	575.000,00	68.580,68	271.082,94	0,13	303.917,06	68.580,68	271.082,94	0,14	303.917,06	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	675.000,00	575.000,00	68.580,68	271.082,94	0,13	303.917,06	68.580,68	271.082,94	0,14	303.917,06	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	303.756,15	288.756,15	31.163,41	121.973,08	0,06	166.783,07	31.163,41	121.973,08	0,06	166.783,07	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	889,50	3.482,78	0,00	6.517,22	889,50	3.482,78	0,00	6.517,22	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência Comunitária	283.756,15	268.756,15	30.273,91	118.490,30	0,05	150.265,85	30.273,91	118.490,30	0,06	150.265,85	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.453.670,00	1.486.670,00	242.467,20	948.335,19	0,44	538.334,81	242.467,20	948.335,19	0,48	538.334,81	0,00
Atenção Básica	1.058.670,00	1.058.670,00	161.412,58	614.067,60	0,28	444.602,40	161.412,58	614.067,60	0,31	444.602,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	360.000,00	360.000,00	69.009,73	290.065,28	0,13	69.934,72	69.009,73	290.065,28	0,15	69.934,72	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	68.000,00	12.044,89	44.202,31	0,02	23.797,69	12.044,89	44.202,31	0,02	23.797,69	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	12.000,00	12.000,00	856,48	3.316,54	0,00	8.683,46	856,48	3.316,54	0,00	8.683,46	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	12.000,00	12.000,00	856,48	3.316,54	0,00	8.683,46	856,48	3.316,54	0,00	8.683,46	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.432.230,00	4.492.530,00	681.999,80	2.746.311,85	1,27	1.746.218,15	681.999,80	2.746.311,85	1,38	1.746.218,15	0,00
Ensino Fundamental	2.547.812,00	2.618.912,00	378.405,57	1.544.263,76	0,72	1.074.648,24	378.405,57	1.544.263,76	0,77	1.074.648,24	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.618.230,00	1.607.430,00	277.718,89	1.105.361,93	0,51	502.068,07	277.718,89	1.105.361,93	0,55	502.068,07	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	266.188,00	266.188,00	25.875,34	96.686,16	0,04	169.501,84	25.875,34	96.686,16	0,05	169.501,84	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	52.000,00	52.000,00	8.210,35	29.395,77	0,01	22.604,23	8.210,35	29.395,77	0,01	22.604,23	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	52.000,00	52.000,00	8.210,35	29.395,77	0,01	22.604,23	8.210,35	29.395,77	0,01	22.604,23	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
URBANISMO	601.200,00	601.200,00	71.400,02	281.184,26	0,13	320.015,74	71.400,02	281.184,26	0,14	320.015,74	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	601.200,00	601.200,00	71.400,02	281.184,26	0,13	320.015,74	71.400,02	281.184,26	0,14	320.015,74	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	292.123,80	292.123,80	30.613,19	122.383,29	0,06	169.740,51	30.613,19	122.383,29	0,06	169.740,51	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	292.123,80	292.123,80	30.613,19	122.383,29	0,06	169.740,51	30.613,19	122.383,29	0,06	169.740,51	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	4.318,49	10.628,16	0,00	9.371,84	4.318,49	10.628,16	0,01	9.371,84	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	4.318,49	10.628,16	0,00	9.371,84	4.318,49	10.628,16	0,01	9.371,84	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	80.000,00	80.000,00	15.854,57	60.939,21	0,03	19.060,79	15.854,57	60.939,21	0,03	19.060,79	0,00
Promoção Industrial	80.000,00	80.000,00	15.854,57	60.939,21	0,03	19.060,79	15.854,57	60.939,21	0,03	19.060,79	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	31.000,00	31.000,00	3.487,42	13.650,32	0,01	17.349,68	3.487,42	13.650,32	0,01	17.349,68	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	31.000,00	31.000,00	3.487,42	13.650,32	0,01	17.349,68	3.487,42	13.650,32	0,01	17.349,68	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	108.000,00	108.000,00	8.807,44	34.137,92	0,02	73.862,08	8.807,44	34.137,92	0,02	73.862,08	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	108.000,00	108.000,00	8.807,44	34.137,92	0,02	73.862,08	8.807,44	34.137,92	0,02	73.862,08	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	14.200.197,81	6,59	799.802,19	1.882.957,36	11.343.086,06	5,69	3.656.913,94	2.857.111,75
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	701.000,00	701.000,00	0,00	545.040,85	0,25	155.959,15	80.591,90	405.186,79	0,20	295.813,21	139.854,06
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	14.299.000,00	14.299.000,00	0,00	13.655.156,96	6,33	643.843,04	1.802.365,46	10.937.899,27	5,49	3.361.100,73	2.717.257,69
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***
Prefeito	Contadora
RICARDO SOARES	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***
Controle Interno	Secretário(A) De Administração
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	23/09/2026 - 15:00:03

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	Julho 2026	Agosto 2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**25.867.276,48**	**22.753.885,39**	**24.241.798,20**	**51.993.363,53**	**26.908.394,33**	**23.356.917,30**	**24.974.679,84**	**25.945.822,82**	**30.566.662,85**	**30.668.116,79**	**25.473.998,22**	**25.104.413,57**	**337.855.329,32**	**324.311.909,49**
Impostos, Taxas e	5.295.908,69	5.684.664,59	6.170.470,37	6.105.651,99	4.763.957,86	3.738.620,21	5.830.665,83	5.363.750,88	11.277.584,37	5.454.266,14	5.661.358,94	7.038.917,65	72.385.817,52	73.536.880,00

Contribuições de Melhoria														
IPTU	974.394,38	953.845,20	928.901,64	844.737,91	351.916,61	239.966,18	506.589,24	935.838,35	6.911.738,97	1.024.587,61	1.096.003,10	973.909,44	15.742.428,63	18.015.000,00
ISS	2.764.835,33	3.043.501,86	2.764.317,85	2.513.703,93	3.003.480,45	2.218.862,80	2.369.293,35	2.284.342,40	2.527.397,70	2.684.360,31	2.802.308,11	3.744.899,44	32.721.303,53	32.125.000,00
ITBI	551.014,12	345.606,20	1.324.416,46	711.327,18	461.428,94	359.073,02	973.375,88	857.122,46	516.168,85	656.288,70	571.938,69	969.822,86	8.297.583,36	6.512.000,00
IRRF	837.380,06	1.168.489,69	984.410,55	1.781.058,53	700.032,16	710.959,53	1.091.343,94	909.011,89	958.421,44	870.675,44	987.666,89	957.632,13	11.957.082,25	10.935.880,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.284,80	173.221,64	168.423,87	254.824,44	247.099,70	209.758,68	890.063,42	377.435,78	363.857,41	218.354,08	203.442,15	392.653,78	3.667.419,75	5.949.000,00
Receita de Contribuições	402.939,42	411.018,02	407.818,10	410.753,84	267.912,83	414.491,06	416.284,75	466.050,45	729.325,77	426.105,30	420.358,29	434.181,56	5.207.239,39	5.032.000,00
Receita Patrimonial	772.615,79	860.563,88	708.749,17	904.739,42	904.861,93	864.507,55	1.048.769,85	1.302.934,98	960.527,42	854.774,16	873.829,59	765.186,29	10.822.060,03	7.801.349,83
Rendimentos de Aplicação Financeira	662.167,36	718.326,90	612.825,90	784.986,38	830.030,33	766.488,06	946.676,77	1.217.139,79	877.384,32	740.025,38	818.415,30	730.447,00	9.704.913,49	6.416.349,83
Outras Receitas Patrimoniais	110.448,43	142.236,98	95.923,27	119.753,04	74.831,60	98.019,49	102.093,08	85.795,19	83.143,10	114.748,78	55.414,29	34.739,29	1.117.146,54	1.385.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	405.565,73	393.306,97	429.064,06	395.302,52	443.392,36	401.029,10	359.050,69	445.208,74	567.973,30	554.159,91	488.512,53	531.554,93	5.414.120,84	5.281.000,00
Transferências Correntes	18.929.775,00	15.342.445,01	16.357.146,61	44.133.515,82	20.445.334,01	17.882.938,41	17.277.311,02	18.323.053,36	16.721.813,39	23.334.112,94	17.899.296,61	16.223.762,79	242.870.504,97	230.697.679,66
Cota-Parte do FPM	6.338.157,51	4.250.779,61	5.778.253,61	9.305.141,39	5.906.451,17	7.426.178,55	4.497.000,59	5.294.781,36	6.408.366,45	6.751.799,57	7.179.924,10	5.698.047,38	74.834.881,29	77.539.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.694.606,78	4.253.336,67	3.963.321,31	5.026.604,68	4.758.356,88	3.819.077,97	5.302.446,03	4.903.328,51	3.980.136,62	5.150.208,96	4.664.799,63	4.525.548,17	55.041.772,21	51.760.000,00
Cota-Parte do IPVA	373.527,15	447.370,74	316.525,84	501.491,22	3.159.306,91	1.067.237,71	1.059.613,36	1.061.327,03	781.951,52	454.300,66	391.011,41	297.096,05	9.910.759,60	8.600.640,00
Cota-Parte do ITR	67.669,88	233.281,83	7.053,46	31.317,10	2.782,15	3.741,31	19.806,72	2.854,66	5.153,03	4.449,08	4.742,02	14.207,99	397.059,23	412.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	66.045,74	63.338,29	62.601,16	75.828,95	63.224,26	66.347,27	65.677,41	57.775,37	69.428,94	92.718,83	83.932,96	90.378,78	857.297,96	706.000,00
Transferências do FUNDEB	3.375.465,52	3.920.449,30	3.647.226,53	4.154.837,16	5.327.967,77	3.764.968,03	3.681.596,57	4.223.859,48	3.809.728,16	3.837.373,10	3.772.331,62	3.735.244,69	47.251.047,93	47.562.000,00
Outras Transferências Correntes	4.014.302,42	2.173.888,57	2.582.164,70	25.038.295,32	1.227.244,87	1.735.387,57	2.651.170,34	2.779.126,95	1.667.048,67	7.043.262,74	1.802.554,87	1.863.239,73	54.577.686,75	44.118.039,66
Outras Receitas Correntes	60.471,85	61.886,92	168.549,89	43.399,94	82.935,34	55.330,97	42.597,70	44.824,41	309.438,60	44.698,34	130.642,26	110.810,35	1.155.586,57	1.963.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.846.873,38**	**1.849.621,39**	**2.025.551,01**	**2.431.456,44**	**2.778.024,23**	**2.476.516,50**	**2.188.908,76**	**2.264.013,30**	**2.249.007,28**	**2.490.695,37**	**1.878.716,47**	**2.125.055,63**	**26.604.439,76**	**26.361.728,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.846.873,38	1.849.621,39	2.025.551,01	2.431.456,44	2.778.024,23	2.476.516,50	2.188.908,76	2.264.013,30	2.249.007,28	2.490.695,37	1.878.716,47	2.125.055,63	26.604.439,76	26.361.728,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**24.020.403,10**	**20.904.264,00**	**22.216.247,19**	**49.561.907,09**	**24.130.370,10**	**20.880.400,80**	**22.785.771,08**	**23.681.809,52**	**28.317.655,57**	**28.177.421,42**	**23.595.281,75**	**22.979.357,94**	**311.250.889,56**	**297.950.181,49**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	990.000,00	700.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	3.540.000,00	1.350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	23.030.403,10	20.204.264,00	22.216.247,19	49.061.907,09	24.130.370,10	20.880.400,80	22.785.771,08	23.681.809,52	28.317.655,57	26.827.421,42	23.595.281,75	22.979.357,94	307.710.889,56	296.600.181,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	139.656,00	139.656,00	127.512,00	261.096,00	136.378,38	132.922,00	136.164,00	136.164,00	132.922,00	142.648,00	142.648,00	142.648,00	1.770.414,38	2.155.300,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	22.890.747,10	20.064.608,00	22.088.735,19	48.800.811,09	23.993.991,72	20.747.478,80	22.649.607,08	23.545.645,52	28.184.733,57	26.384.773,42	23.452.633,75	22.836.709,94	305.640.475,18	294.444.881,49

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
Notas Explicativas		
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***	***RICARDO SOARES***
Prefeito	Contadora	Controle Interno
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO		
Secretário(a) de Administração		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	**APORTES REALIZADOS**
REPARTIÇÃO DO RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***
Prefeito	Contadora
RICARDO SOARES	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***
Controle Interno	Secretário(A) De Administração
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	23/09/2026 - 15:02:49

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	297.950.181,49	194.548.068,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.536.880,00	49.129.121,88
IPTU	18.015.000,00	12.040.549,50
ISS	32.125.000,00	21.634.944,56
ITBI	6.512.000,00	5.365.219,40
IRRF	10.935.880,00	7.185.743,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.949.000,00	2.902.665,00
Contribuições	5.032.000,00	3.574.710,01
Receita Patrimonial	7.801.349,83	7.575.391,77
Aplicações Financeiras (II)	6.416.349,83	6.926.606,95
Outras Receitas Patrimoniais	1.385.000,00	648.784,82
Transferências Correntes	204.335.951,66	129.656.684,99

Cota-Parte do FPM	63.296.000,00	39.916.205,18
Cota-Parte do ICMS	41.585.000,00	29.683.122,38
Cota-Parte do IPVA	6.880.512,00	6.617.475,56
Cota-Parte do ITR	329.600,00	46.189,67
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	564.800,00	471.587,04
Transferências do FUNDEB	47.562.000,00	32.153.069,42
Outras Transferências Correntes	44.118.039,66	20.769.035,74
Demais Receitas Correntes	7.244.000,00	4.612.159,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.244.000,00	4.612.159,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	291.533.831,66	187.621.461,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	58.721.434,79	9.456.224,90
Operações de Crédito (VI)	10.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.226.000,00	1.530.151,70
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.226.000,00	1.530.151,70
Transferências de Capital	47.495.434,79	7.926.073,20
Convênios	36.383.251,74	7.237.816,06
Outras Transferências de Capital	11.112.183,05	688.257,14
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	48.721.434,79	9.456.224,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	340.255.266,45	197.077.686,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	340.255.266,45	197.077.686,13

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	292.629.850,72	189.928.746,39	173.335.542,37	172.657.860,53	353.884,93	6.237.207,22	6.237.207,22
Pessoal e Encargos Sociais	124.927.260,63	73.133.834,72	73.133.834,72	72.837.554,96	183.751,28	6.186,11	6.186,11
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.435.000,00	2.363.896,30	1.706.145,05	1.706.145,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	165.267.590,09	114.431.015,37	98.495.562,60	98.114.160,52	170.133,65	6.231.021,11	6.231.021,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	290.194.850,72	187.564.850,09	171.629.397,32	170.951.715,48	353.884,93	6.237.207,22	6.237.207,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	84.367.171,69	21.870.252,68	18.002.308,74	17.547.668,24	0,00	2.225.893,99	2.225.893,99
Investimentos	79.701.171,69	17.685.843,96	14.945.108,18	14.490.467,68	0,00	2.225.893,99	2.225.893,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.666.000,00	4.184.408,72	3.057.200,56	3.057.200,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	79.701.171,69	17.685.843,96	14.945.108,18	14.490.467,68	0,00	2.225.893,99	2.225.893,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.794.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	373.690.422,41	205.250.694,05	186.574.505,50	185.442.183,16	353.884,93	8.463.101,21	8.463.101,21
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	373.690.422,41	205.250.694,05	186.574.505,50	185.442.183,16	353.884,93	8.463.101,21	8.463.101,21
ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa -(XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.818.516,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha(XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.818.516,83

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	37.071.874,66
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	6.926.606,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.070.042,53
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.675.081,25**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o bimestre/ 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	21.689.943,14	20.885.502,86
DEDUÇÕES (XL)	81.711.706,57	81.109.911,83
Disponibilidade de Caixa	81.711.706,57	81.109.911,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	82.804.911,52	82.876.061,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	587.340,62	1.365.778,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	505.864,33	400.371,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-60.021.763,43	-60.224.408,97
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		202.645,54
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre/ 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa		778.437,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	981.082,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.875.481,47**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.514.806,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	30.514.806,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***
Prefeito	Contadora
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO	***RICARDO SOARES***
Secretário(A) De Administração	Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L= (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**233.455,69**	**353.884,93**	**353.884,93**	**0,00**	**233.455,69**	**412.000,00**	**8.915.147,31**	**8.463.101,21**	**8.463.101,21**	**236.776,19**	**627.269,91**	**860.725,60**
PODER EXECUTIVO	**233.455,69**	**353.884,93**	**353.884,93**	**0,00**	**233.455,69**	**412.000,00**	**8.915.147,31**	**8.463.101,21**	**8.463.101,21**	**236.776,19**	**627.269,91**	**860.725,60**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**233.455,69**	**353.884,93**	**353.884,93**	**0,00**	**233.455,69**	**412.000,00**	**8.915.147,31**	**8.463.101,21**	**8.463.101,21**	**236.776,19**	**627.269,91**	**860.725,60**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null — 23/09/2026 - 15:05:08

Notas Explicativas

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***	***RICARDO SOARES***
Prefeito	Contadora	Controle Interno
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO		
Secretário(a) de Administração		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	67.587.880,00	46.226.456,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.015.000,00	12.040.549,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.512.000,00	5.365.219,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	32.125.000,00	21.634.944,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	10.935.880,00	7.185.743,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	139.017.640,00	95.185.517,37
2.1- Cota-Parte FPM	77.539.000,00	49.162.549,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	71.215.000,00	46.231.721,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.324.000,00	2.930.827,69
2.2- Cota-Parte ICMS	51.760.000,00	37.103.902,77
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	706.000,00	589.483,82
2.4- Cota-Parte ITR	412.000,00	57.736,96
2.5- Cota-Parte IPVA	8.600.640,00	8.271.844,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**206.605.520,00**	**141.411.974,25**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**26.538.728,00**	**18.450.937,94**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**25.112.652,00**	**16.902.055,63**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	47.562.000,00	32.707.643,62
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	47.035.000,00	31.139.151,01
6.1.1- Principal	47.035.000,00	30.584.576,81
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	554.574,20
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	527.000,00	1.568.492,61
6.4.1- Principal	527.000,00	1.568.492,61
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**20.496.272,00**	**12.133.638,87**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		3.416.319,51
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		3.415.838,01
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		481,50
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**36.123.963,13**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$1,00

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	50.978.319,51	28.955.892,82	28.415.892,82	27.998.258,05	540.000,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	46.892.773,12	27.313.250,64	27.313.250,64	27.285.615,87	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	17.446.447,32	11.257.233,67	11.257.233,67	11.245.612,54	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	26.805.137,80	15.046.620,02	15.046.620,02	15.030.606,38	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.641.188,00	1.009.396,95	1.009.396,95	1.009.396,95	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.085.546,39	1.642.642,18	1.102.642,18	712.642,18	540.000,00
10.2.1- Educação Infantil	1.126.481,50	257.113,27	257.113,27	257.113,27	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.959.064,89	1.385.528,91	845.528,91	455.528,91	540.000,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$1,00
INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	25.539.573,31	24.999.573,31	24.581.938,54	540.000,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.102.017,52	24.562.017,52	24.144.382,75	540.000,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	437.555,79	437.555,79	437.555,79	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.172.017,52	24.172.017,52	24.144.382,75	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		21.797.405,71	24.172.017,52	24.172.017,52	77,63
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.270.764,36	7.708.070,31	7.708.070,31	4.437.305,95	23,57

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.770.644,07	3.415.838,01	3.416.319,51	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.483.190,03	3.141.233,12	3.141.714,62	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	287.454,04	274.604,89	274.604,89	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	28.112.869,13	19.554.990,07	15.606.972,41	15.590.488,13	3.948.017,66
20.1- Educação Infantil	8.759.239,13	5.948.892,59	4.013.768,33	3.999.660,30	1.935.124,26
20.2- Ensino Fundamental	19.087.758,00	13.541.583,31	11.528.689,91	11.526.313,66	2.012.893,40
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	265.872,00	64.514,17	64.514,17	64.514,17	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	76.184.128,64	44.020.652,26	39.532.634,60	39.098.515,55	4.488.017,66
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	27.332.167,95	16.162.250,71	14.227.126,45	14.201.397,29	1.935.124,26
21.1.1- Creche	27.332.167,95	16.162.250,71	14.227.126,45	14.201.397,29	1.935.124,26
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	48.851.960,69	27.858.401,55	25.305.508,15	24.897.118,26	2.552.893,40

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	15.606.972,41
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	18.450.937,94
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	4.437.305,95
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	42.039,32
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**29.578.565,08**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	35.352.993,56	29.578.565,08	20,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.674.467,46	4.853.184,32	4.864.519,78	42.039,32	-1.232.091,64
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.671.989,07	4.853.184,32	4.862.041,39	42.039,32	-1.232.091,64
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.478,39	0,00	2.478,39	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.195.183,05	5.342.185,20
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.799.000,00	3.724.284,80
31.1.1- Salário-Educação	3.479.000,00	2.657.973,31
31.1.2- PDDE	1.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.077.000,00	799.672,21
31.1.4 - PNATE	242.000,00	225.226,95
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	41.412,33
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.686.183,05	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.710.000,00	1.617.900,40

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	11.446.756,64	5.991.719,00	3.069.943,59	3.069.943,59	2.921.775,41

32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.897.815,16	1.502.395,55	888.373,88	888.373,88	614.021,67
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.538.941,48	4.489.323,45	2.181.569,71	2.181.569,71	2.307.753,74
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)
R$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	90.537.945,28	54.502.601,89	47.092.808,82	46.658.689,77	7.409.793,07
33.1- Despesas Correntes	82.584.838,35	51.456.859,59	46.048.890,52	46.004.771,47	5.407.969,07
33.1.1- Pessoal Ativo	51.835.144,41	30.690.229,69	30.690.229,69	30.647.543,55	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	30.749.693,94	20.766.629,90	15.358.660,83	15.357.227,92	5.407.969,07
33.2- Despesas de Capital	7.953.106,93	3.045.742,30	1.043.918,30	653.918,30	2.001.824,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.953.106,93	3.045.742,30	1.043.918,30	653.918,30	2.001.824,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.418.797,90	1.802.499,18
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	32.707.643,62	2.657.973,31
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	28.000.736,44	2.530.661,56
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.125.705,08	1.929.810,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.125.705,08	1.929.810,93
Notas Explicativas		

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***	***RICARDO SOARES***
Prefeito	Contadora	Controle Interno
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO		
Secretário(a) de Administração		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	84.367.171,69	21.870.252,68	18.002.308,74	0,00	62.496.919,01
Investimentos	79.701.171,69	17.685.843,96	14.945.108,18	0,00	62.015.327,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.666.000,00	4.184.408,72	3.057.200,56	0,00	481.591,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	84.367.171,69	21.870.252,68	18.002.308,74	0,00	62.496.919,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**74.367.171,69**	**21.870.252,68**	**0,00**	**0,00**	**52.496.919,01**

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***
Prefeito	Contadora
RICARDO SOARES	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***
Controle Interno	Secretário(A) De Administração

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	20.246.647,33	30.479.655,72	-10.233.008,39	0,00
2025	18.554.008,89	29.220.250,01	-10.666.241,12	-10.666.241,12
2026	16.872.202,09	28.272.864,72	-11.400.662,63	-22.066.903,75
2027	15.188.623,92	27.550.225,82	-12.361.601,90	-34.428.505,65
2028	13.353.176,25	27.117.503,18	-13.764.326,93	-48.192.832,58
2029	11.955.797,87	26.281.840,56	-14.326.042,69	-62.518.875,27
2030	10.768.551,87	25.294.545,42	-14.525.993,55	-77.044.868,82
2031	9.470.999,92	24.544.036,41	-15.073.036,49	-92.117.905,31
2032	8.434.326,29	23.550.686,59	-15.116.360,30	-107.234.265,61
2033	7.579.133,62	22.539.560,06	-14.960.426,44	-122.194.692,05
2034	6.672.266,75	21.553.653,60	-14.881.386,85	-137.076.078,90
2035	6.082.515,92	20.410.930,66	-14.328.414,74	-151.404.493,64
2036	5.468.172,49	19.372.514,17	-13.904.341,68	-165.308.835,32
2037	4.851.499,93	18.504.170,64	-13.652.670,71	-178.961.506,03
2038	4.345.247,31	17.527.253,16	-13.182.005,85	-192.143.511,88
2039	3.888.810,94	16.575.391,94	-12.686.581,00	-204.830.092,88
2040	3.426.977,34	15.721.350,94	-12.294.373,60	-217.124.466,48
2041	3.020.146,76	14.954.403,76	-11.934.257,00	-229.058.723,48
2042	2.647.417,44	14.138.174,42	-11.490.756,98	-240.549.480,46

2043	2.362.458,05	13.274.263,90	-10.911.805,85	-251.461.286,31
2044	2.134.694,97	12.397.678,22	-10.262.983,25	-261.724.269,56
2045	1.908.832,53	11.627.500,04	-9.718.667,51	-271.442.937,07
2046	1.720.899,06	10.825.177,65	-9.104.278,59	-280.547.215,66
2047	1.594.903,19	9.993.404,89	-8.398.501,70	-288.945.717,36
2048	1.459.443,97	9.305.715,26	-7.846.271,29	-296.791.988,65
2049	1.311.673,43	8.639.483,31	-7.327.809,88	-304.119.798,53
2050	1.213.489,96	7.948.900,37	-6.735.410,41	-310.855.208,94
2051	1.116.022,93	7.314.687,97	-6.198.665,04	-317.053.873,98
2052	1.030.692,05	6.700.625,14	-5.669.933,09	-322.723.807,07
2053	963.891,57	6.107.115,05	-5.143.223,48	-327.867.030,55
2054	886.112,55	5.578.196,55	-4.692.084,00	-332.559.114,55
2055	832.940,57	5.051.819,78	-4.218.879,21	-336.777.993,76
2056	778.921,75	4.568.418,79	-3.789.497,04	-340.567.490,80
2057	725.678,67	4.123.010,25	-3.397.331,58	-343.964.822,38
2058	675.443,16	3.710.314,46	-3.034.871,30	-346.999.693,68
2059	629.223,07	3.326.497,10	-2.697.274,03	-349.696.967,71
2060	584.387,65	2.973.860,36	-2.389.472,71	-352.086.440,42
2061	540.907,66	2.650.267,85	-2.109.360,19	-354.195.800,61
2062	498.848,65	2.354.607,47	-1.855.758,82	-356.051.559,43
2063	458.257,80	2.084.656,93	-1.626.399,13	-357.677.958,56
2064	419.251,54	1.839.019,79	-1.419.768,25	-359.097.726,81
2065	381.974,78	1.616.316,19	-1.234.341,41	-360.332.068,22
2066	346.552,27	1.415.195,62	-1.068.643,35	-361.400.711,57
2067	313.061,00	1.234.551,87	-921.490,87	-362.322.202,44
2068	281.525,81	1.072.773,69	-791.247,88	-363.113.450,32
2069	251.906,68	928.113,29	-676.206,61	-363.789.656,93
2070	224.203,49	799.564,27	-575.360,78	-364.365.017,71
2071	198.424,38	685.984,33	-487.559,95	-364.852.577,66

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	174.557,35	585.879,52	-411.322,17	-365.263.899,83
2073	152.594,71	498.040,69	-345.445,98	-365.609.345,81
2074	132.538,78	421.365,04	-288.826,26	-365.898.172,07
2075	114.357,53	354.730,27	-240.372,74	-366.138.544,81
2076	98.038,16	297.341,31	-199.303,15	-366.337.847,96
2077	83.457,10	247.847,38	-164.390,28	-366.502.238,24
2078	70.504,37	205.435,64	-134.931,27	-366.637.169,51
2079	59.083,55	169.416,96	-110.333,41	-366.747.502,92
2080	49.088,45	138.867,65	-89.779,20	-366.837.282,12
2081	40.422,98	113.066,21	-72.643,23	-366.909.925,35
2082	32.998,74	91.621,38	-58.622,64	-366.968.547,99
2083	26.707,61	73.846,09	-47.138,48	-367.015.686,47
2084	21.424,07	59.175,46	-37.751,39	-367.053.437,86
2085	17.029,89	47.198,22	-30.168,33	-367.083.606,19
2086	13.399,88	37.423,35	-24.023,47	-367.107.629,66
2087	10.424,33	29.465,36	-19.041,03	-367.126.670,69
2088	8.016,07	23.060,87	-15.044,80	-367.141.715,49
2089	6.089,28	17.950,26	-11.860,98	-367.153.576,47

2090	4.560,40	13.866,52	-9.306,12	-367.162.882,59
2091	3.367,02	10.625,70	-7.258,68	-367.170.141,27
2092	2.455,82	8.085,91	-5.630,09	-367.175.771,36
2093	1.764,76	6.114,44	-4.349,68	-367.180.121,04
2094	1.234,22	4.596,16	-3.361,94	-367.183.482,98
2095	828,35	3.419,84	-2.591,49	-367.186.074,47
2096	529,31	2.526,46	-1.997,15	-367.188.071,62
2097	319,80	1.850,55	-1.530,75	-367.189.602,37
2098	182,73	1.347,13	-1.164,40	-367.190.766,77

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00

2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO — ***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***
Prefeito — Contadora
RICARDO SOARES — ***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***
Controle Interno — Secretário(A) De Administração
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL — 23/09/2026 - 15:09:35

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.083.000,00	1.799.841,11	283.158,89
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	209.430,66	-209.430,66
Receita de Alienação de Bens Imóveis	2.083.000,00	1.532.518,77	550.481,23
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	57.891,68	-57.891,68

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.290,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.290,32
Despesas de Capital	1.290,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.290,32
Investimentos	1.290,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.290,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	2.049.162,79	1.799.841,11	3.849.003,90
Notas Explicativas			

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***	***RICARDO SOARES***
Prefeito	Contadora	Controle Interno

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretário(a) de Administração

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	66.937.880,00	67.587.880,00	46.226.456,88	68,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.015.000,00	18.015.000,00	12.040.549,50	66,84

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.862.000,00	6.512.000,00	5.365.219,40	82,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	32.125.000,00	32.125.000,00	21.634.944,56	67,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	10.935.880,00	10.935.880,00	7.185.743,42	65,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	131.808.640,00	132.693.640,00	92.254.689,68	69,52
Cota-Parte FPM	71.215.000,00	71.215.000,00	46.231.721,48	64,92
Cota-Parte ITR	412.000,00	412.000,00	57.736,96	14,01
Cota-Parte IPVA	8.600.640,00	8.600.640,00	8.271.844,65	96,18
Cota-Parte ICMS	50.875.000,00	51.760.000,00	37.103.902,77	71,68
Cota-Parte IPI-Exportação	706.000,00	706.000,00	589.483,82	83,50
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**198.746.520,00**	**200.281.520,00**	**138.481.146,56**	**69,14**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	31.766.531,80	27.309.230,13	14.036.672,65	51,40	13.589.145,39	49,76	13.466.167,91	49,31	447.527,26
Despesas Correntes	31.175.779,80	26.920.051,80	14.024.011,42	52,10	13.576.484,16	50,43	13.453.506,68	49,98	447.527,26
Despesas de Capital	590.752,00	389.178,33	12.661,23	3,25	12.661,23	3,25	12.661,23	3,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.104.470,00	17.673.566,00	13.451.982,13	76,11	12.318.481,09	69,70	12.300.543,35	69,60	1.133.501,04
Despesas Correntes	13.098.970,00	17.668.066,00	13.451.982,13	76,14	12.318.481,09	69,72	12.300.543,35	69,62	1.133.501,04
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	759.814,00	706.598,00	347.508,24	49,18	347.006,84	49,11	344.971,98	48,82	501,40
Despesas Correntes	754.414,00	701.198,00	347.508,24	49,56	347.006,84	49,49	344.971,98	49,20	501,40
Despesas de Capital	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**45.630.815,80**	**45.689.394,13**	**27.836.163,02**	**60,92**	**26.254.633,32**	**57,46**	**26.111.683,24**	**57,15**	**1.581.529,70**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	27.836.163,02	26.254.633,32	26.111.683,24

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	904.049,27	904.049,27	904.049,27
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**26.932.113,75**	**25.350.584,05**	**25.207.633,97**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		20.772.171,98	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	6.159.941,77	4.578.412,07	4.435.461,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,45**	**18,31**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)											R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**		**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	20.772.171,98	26.932.113,75	6.159.941,77	0,00	904.049,27	0,00	0,00	0,00	0,00		7.063.991,04
Empenhos de 2025	28.931.963,47	37.620.720,70	8.688.757,23	866.287,85	351.475,26	0,00	838.602,36	6.274,02	21.411,47		9.018.821,02
Empenhos de 2024	25.941.879,58	35.426.245,75	9.484.366,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		9.484.366,17
Empenhos de 2023	21.085.321,27	32.855.532,38	11.770.211,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		11.770.211,11
Empenhos de 2022 e anteriores	36.016.591,27	55.113.565,60	19.096.974,33	67.834,32	0,00	0,00	0,00	67.834,32	0,00		19.096.974,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.642.000,00	17.818.200,00	8.136.806,54	45,67
Proveniente da União	7.930.000,00	14.141.000,00	5.503.418,79	38,92

Proveniente dos Estados	2.712.000,00	3.677.200,00	2.633.387,75	71,61
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	936.822,59	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.642.000,00**	**17.818.200,00**	**9.073.629,13**	**50,92**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.977.076,80	17.518.185,05	4.719.017,77	26,94	4.294.413,57	24,51	4.267.155,73	24,36	424.604,20
Despesas Correntes	6.762.076,80	10.092.185,05	4.468.814,57	44,28	4.246.673,57	42,08	4.229.592,13	41,91	222.141,00
Despesas de Capital	1.215.000,00	7.426.000,00	250.203,20	3,37	47.740,00	0,64	37.563,60	0,51	202.463,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.802.700,00	4.031.890,26	3.056.021,27	75,80	2.315.544,06	57,43	2.315.544,06	57,43	740.477,21
Despesas Correntes	1.802.700,00	4.031.890,26	3.056.021,27	75,80	2.315.544,06	57,43	2.315.544,06	57,43	740.477,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	862.223,20	1.348.011,97	597.130,54	44,30	409.929,56	30,41	409.929,56	30,41	187.200,98
Despesas Correntes	862.223,20	1.291.851,97	540.970,54	41,88	353.769,56	27,38	353.769,56	27,38	187.200,98
Despesas de Capital	0,00	56.160,00	56.160,00	100,00	56.160,00	100,00	56.160,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.642.000,00**	**22.898.087,28**	**8.372.169,58**	**36,56**	**7.019.887,19**	**30,66**	**6.992.629,35**	**30,54**	**1.352.282,39**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	39.743.608,60	44.827.415,18	18.755.690,42	41,84	17.883.558,96	39,89	17.733.323,64	39,56	872.131,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.907.170,00	21.705.456,26	16.508.003,40	76,05	14.634.025,15	67,42	14.616.087,41	67,34	1.873.978,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.622.037,20	2.054.609,97	944.638,78	45,98	756.936,40	36,84	754.901,54	36,74	187.702,38
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**56.272.815,80**	**68.587.481,41**	**36.208.332,60**	**52,79**	**33.274.520,51**	**48,51**	**33.104.312,59**	**48,27**	**2.933.812,09**
Notas Explicativas									

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***	***RICARDO SOARES***
Prefeito	Contadora	Controle Interno
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO		
Secretário(a) de Administração		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	66.937.880,00	67.587.880,00	46.226.456,88	68,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.015.000,00	18.015.000,00	12.040.549,50	66,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.862.000,00	6.512.000,00	5.365.219,40	82,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	32.125.000,00	32.125.000,00	21.634.944,56	67,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	10.935.880,00	10.935.880,00	7.185.743,42	65,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	131.808.640,00	132.693.640,00	92.254.689,68	69,52
Cota-Parte FPM	71.215.000,00	71.215.000,00	46.231.721,48	64,92
Cota-Parte ITR	412.000,00	412.000,00	57.736,96	14,01
Cota-Parte IPVA	8.600.640,00	8.600.640,00	8.271.844,65	96,18
Cota-Parte ICMS	50.875.000,00	51.760.000,00	37.103.902,77	71,68
Cota-Parte IPI-Exportação	706.000,00	706.000,00	589.483,82	83,50
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**198.746.520,00**	**200.281.520,00**	**138.481.146,56**	**69,14**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	31.766.531,80	27.309.230,13	14.036.672,65	51,40	13.589.145,39	49,76	13.466.167,91	49,31	447.527,26
Despesas Correntes	31.175.779,80	26.920.051,80	14.024.011,42	52,10	13.576.484,16	50,43	13.453.506,68	49,98	447.527,26
Despesas de Capital	590.752,00	389.178,33	12.661,23	3,25	12.661,23	3,25	12.661,23	3,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.104.470,00	17.673.566,00	13.451.982,13	76,11	12.318.481,09	69,70	12.300.543,35	69,60	1.133.501,04
Despesas Correntes	13.098.970,00	17.668.066,00	13.451.982,13	76,14	12.318.481,09	69,72	12.300.543,35	69,62	1.133.501,04
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	759.814,00	706.598,00	347.508,24	49,18	347.006,84	49,11	344.971,98	48,82	501,40
Despesas Correntes	754.414,00	701.198,00	347.508,24	49,56	347.006,84	49,49	344.971,98	49,20	501,40
Despesas de Capital	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**45.630.815,80**	**45.689.394,13**	**27.836.163,02**	**60,92**	**26.254.633,32**	**57,46**	**26.111.683,24**	**57,15**	**1.581.529,70**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	27.836.163,02	26.254.633,32	26.111.683,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	904.049,27	904.049,27	904.049,27
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**26.932.113,75**	**25.350.584,05**	**25.207.633,97**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		20.772.171,98	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	6.159.941,77	4.578.412,07	4.435.461,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,45**	**18,31**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	20.772.171,98	26.932.113,75	6.159.941,77	0,00	904.049,27	0,00	0,00	0,00	0,00	7.063.991,04
Empenhos de 2025	28.931.963,47	37.620.720,70	8.688.757,23	866.287,85	351.475,26	0,00	838.602,36	6.274,02	21.411,47	9.018.821,02
Empenhos de 2024	25.941.879,58	35.426.245,75	9.484.366,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.484.366,17
Empenhos de 2023	21.085.321,27	32.855.532,38	11.770.211,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.770.211,11
Empenhos de 2022 e anteriores	36.016.591,27	55.113.565,60	19.096.974,33	67.834,32	0,00	0,00	0,00	67.834,32	0,00	19.096.974,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.642.000,00	17.818.200,00	8.136.806,54	45,67
Proveniente da União	7.930.000,00	14.141.000,00	5.503.418,79	38,92
Proveniente dos Estados	2.712.000,00	3.677.200,00	2.633.387,75	71,61
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	936.822,59	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.642.000,00**	**17.818.200,00**	**9.073.629,13**	**50,92**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.977.076,80	17.518.185,05	4.719.017,77	26,94	4.294.413,57	24,51	4.267.155,73	24,36	424.604,20
Despesas Correntes	6.762.076,80	10.092.185,05	4.468.814,57	44,28	4.246.673,57	42,08	4.229.592,13	41,91	222.141,00
Despesas de Capital	1.215.000,00	7.426.000,00	250.203,20	3,37	47.740,00	0,64	37.563,60	0,51	202.463,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.802.700,00	4.031.890,26	3.056.021,27	75,80	2.315.544,06	57,43	2.315.544,06	57,43	740.477,21
Despesas Correntes	1.802.700,00	4.031.890,26	3.056.021,27	75,80	2.315.544,06	57,43	2.315.544,06	57,43	740.477,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	862.223,20	1.348.011,97	597.130,54	44,30	409.929,56	30,41	409.929,56	30,41	187.200,98
Despesas Correntes	862.223,20	1.291.851,97	540.970,54	41,88	353.769,56	27,38	353.769,56	27,38	187.200,98
Despesas de Capital	0,00	56.160,00	56.160,00	100,00	56.160,00	100,00	56.160,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.642.000,00**	**22.898.087,28**	**8.372.169,58**	**36,56**	**7.019.887,19**	**30,66**	**6.992.629,35**	**30,54**	**1.352.282,39**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	39.743.608,60	44.827.415,18	18.755.690,42	41,84	17.883.558,96	39,89	17.733.323,64	39,56	872.131,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.907.170,00	21.705.456,26	16.508.003,40	76,05	14.634.025,15	67,42	14.616.087,41	67,34	1.873.978,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.622.037,20	2.054.609,97	944.638,78	45,98	756.936,40	36,84	754.901,54	36,74	187.702,38
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**56.272.815,80**	**68.587.481,41**	**36.208.332,60**	**52,79**	**33.274.520,51**	**48,51**	**33.104.312,59**	**48,27**	**2.933.812,09**

Notas Explicativas

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***	***RICARDO SOARES***
Prefeito	Contadora	Controle Interno
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO		

Secretário(a) de Administração

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
RECEITAS				
Previsão Inicial	301.868.792,00			
Previsão Atualizada	356.671.616,28			
Receitas Realizadas	204.004.293,08			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	30.514.806,13			
DESPESAS				
Dotação Inicial	295.473.792,00			
Dotação Atualizada	380.791.422,41			
Despesas Empenhadas	211.798.999,07			
Despesas Liquidadas	191.337.851,11			
Despesas Pagas	190.205.528,77			
Superávit Orçamentário	12.666.441,97			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	211.798.999,07			
Despesas Liquidadas	191.337.851,11			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	311.250.889,56			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	307.710.889,56			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	305.640.475,18			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	37.071.874,66		2.818.516,83	7,60
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00		5.675.081,25	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	587.340,62	0,00	353.884,93	233.455,69
Poder Executivo	587.340,62	0,00	353.884,93	233.455,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.327.147,31	236.776,19	8.463.101,21	627.269,91
Poder Executivo	9.327.147,31	236.776,19	8.463.101,21	627.269,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	9.914.487,93	236.776,19	8.816.986,14	860.725,60

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29.578.565,08	25,00		20,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.172.017,52	70,00		77,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		10.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	21.870.252,68		62.496.919,01	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	1.799.841,11		283.158,89	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		1.290,32	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	25.350.584,05	15,00		18,31
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***
Prefeito	Contadora
RICARDO SOARES	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***
Controle Interno	Secretário(a) de Administração

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
IN 36/2009- TCE-PR				R$ 1,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	289.427.792,00	297.950.181,49	194.548.068,18	65,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.886.880,00	73.536.880,00	49.129.121,88	66,81
Contribuições	5.032.000,00	5.032.000,00	3.574.710,01	71,04
Receita Patrimonial	7.757.000,00	7.801.349,83	7.575.391,77	97,10

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.281.000,00	5.281.000,00	3.790.881,56	71,78
Transferências Correntes	196.507.912,00	204.335.951,66	129.656.684,99	63,45
Outras Receitas Correntes	1.963.000,00	1.963.000,00	821.277,97	41,84
RECEITAS DE CAPITAL	12.441.000,00	58.721.434,79	9.456.224,90	16,10
Operações de Crédito	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.226.000,00	1.226.000,00	1.530.151,70	124,81
Transferências de Capital	1.215.000,00	47.495.434,79	7.926.073,20	16,69
TOTAL	301.868.792,00	356.671.616,28	204.004.293,08	57,20
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
DESPESAS CORRENTES	22.319.176,01	34.517.236,54	27.585.620,04	79,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.526.456,15	5.948.656,15	3.170.887,57	53,30
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.792.719,86	28.568.580,39	24.414.732,47	85,46
DESPESAS DE CAPITAL	7.165.299,34	8.225.584,48	4.584.572,99	55,74
INVESTIMENTOS	7.165.299,34	8.225.584,48	4.584.572,99	55,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.484.475,35	42.742.821,02	32.170.193,03	75,26
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	9.847.580,00	9.208.144,56	4.982.199,21	54,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	462.400,00	462.400,00	236.116,87	51,06
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.385.180,00	8.745.744,56	4.746.082,34	54,27
DESPESAS DE CAPITAL	108.400,00	869.782,85	837.507,33	96,29
INVESTIMENTOS	108.400,00	869.782,85	837.507,33	96,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.955.980,00	10.077.927,41	5.819.706,54	57,75
Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (f)	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	9.955.980,00	10.077.927,41	5.819.706,54	57,75
TOTAL	9.955.980,00	10.077.927,41	5.819.706,54	57,75
Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**	**% (f/b)**		
	2,83	2,85		

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***
Prefeito	Contadora
RICARDO SOARES	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***
Controle Interno	Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:0A855FEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.902.754,02	1.828.186,14	2.072.534,08	3.028.109,22	1.952.103,44	1.870.898,11	2.046.693,84	2.095.472,45	1.883.839,24	2.132.834,71	2.609.324,64	1.976.104,59	25.398.854,48	0,00
Pessoal Ativo	1.785.206,02	1.822.386,14	1.868.995,84	2.939.472,83	1.952.103,44	1.870.898,11	2.046.693,84	2.095.472,45	1.883.839,24	1.882.764,71	2.472.404,64	1.849.624,59	24.469.861,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.450.474,26	1.485.419,52	1.531.726,99	2.297.821,86	1.604.705,55	1.524.929,41	1.663.150,56	1.595.264,20	1.521.304,23	1.509.522,02	2.110.160,68	1.493.807,89	19.788.287,17	0,00
Obrigações Patronais	334.731,76	336.966,62	337.268,85	641.650,97	347.397,89	345.968,70	383.543,28	500.208,25	362.535,01	373.242,69	362.243,96	355.816,70	4.681.574,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	117.548,00	5.800,00	203.538,24	88.636,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.070,00	136.920,00	126.480,00	928.992,63	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	48.208,66	46.812,73	54.760,13	82.263,89	46.456,34	43.529,40	52.587,98	74.549,54	61.235,27	66.588,90	76.084,29	58.830,74	711.907,87	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	48.208,66	46.812,73	54.760,13	82.263,89	46.456,34	43.529,40	52.587,98	74.549,54	61.235,27	66.588,90	76.084,29	58.830,74	711.907,87	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.854.545,36	1.781.373,41	2.017.773,95	2.945.845,33	1.905.647,10	1.827.368,71	1.994.105,86	2.020.922,91	1.822.603,97	2.066.245,81	2.533.240,35	1.917.273,85	24.686.946,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.217.371,35	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.133.401,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.500.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	729.950,73	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	50.854.019,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	24.686.946,61	48,54%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.461.170,59	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.088.112,07	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.715.053,54	48,6%
Entidades:		
Município de Campo do Tenente		

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:9695CB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - MODELO A PARTIR DE 2015

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2026 À 12/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	692.972,69	25.760,00	843.188,95	17.184,65	0,00	0,00	(193.160,91)	1.029.434,63	0,00	(1.222.595,54)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	692.972,69	25.760,00	843.188,95	17.184,65	0,00	0,00	(193.160,91)	1.029.434,63	0,00	(1.222.595,54)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.902,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.902,87	0,02	0,00	1.902,85
GARANTIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	107.776,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.776,13	7.700,48	0,00	100.075,65
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	861.683,22	0,00	0,00	21.941,72	0,00	0,00	839.741,50	65.000,87	0,00	774.740,63
Programa Caminho da Escola 2016 Onibus Rural Escolar	4.967,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.967,82	0,00	0,00	4.967,82
Transferências de Outros Programas	338.528,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.528,12	29.280,00	0,00	309.248,12
Programa Esporte que Queremos - Custeio	13.048,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.048,80	9.437,94	0,00	3.610,86
Convênio nº. 644/2023 - SECID - Maria Clara Brandão	1.188,92	0,00	0,00	63.806,24	0,00	0,00	(62.617,32)	0,00	0,00	(62.617,32)
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo	252,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252,73	0,00	0,00	252,73
Convênio nº. 581/2023 - SECID - SIT 61503 - Pavimentação do	22.550,40	0,00	0,00	14.455,27	0,00	0,00	8.095,13	0,00	0,00	8.095,13
Programa Esporte que Queremos - Custeio - Invewstimentos	412.683,79	0,00	50.760,00	0,00	0,00	0,00	361.923,79	261.190,00	0,00	100.733,79
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Calcário	120.117,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.117,92	0,00	0,00	120.117,92
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	32.803,28	0,00	21.365,80	0,00	0,00	0,00	11.437,48	0,00	0,00	11.437,48
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Emenda n.	1.164.831,57	0,00	13.570,23	0,00	0,00	0,00	1.151.261,34	166.302,93	0,00	984.958,41
CONSTRUÇAO DE CRECHE INFANCIA FELIZ	666.967,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666.967,14	0,00	0,00	666.967,14
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	33.482,11	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	30.482,11	1.944,00	0,00	28.538,11
Asfalto Novo Vida Nova - SAM 68552 - SIT 68552	12.557,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.557,74	3.810.330,90	0,00	(3.797.773,16)
Iluminação LED - SAM 44 - SIT 68553	356,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356,23	33.288,22	0,00	(32.931,99)
Portal Turistico - SIT 68893	104,35	0,00	0,00	232.982,52	0,00	0,00	(232.878,17)	0,00	0,00	(232.878,17)
MAQUINÁRIO SEAB 2025.	3.644,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.644,90	739.998,00	0,00	(736.353,10)
CONVÊNIO AQUISIÇÃO VEICULO VAN	0,00	0,00	0,00	312.072,52	0,00	0,00	(312.072,52)	0,00	0,00	(312.072,52)
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	398,83	0,00	534,30	0,00	0,00	0,00	(135,47)	0,00	0,00	(135,47)
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 -	75,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,07	0,00	0,00	75,07
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	317.875,60	0,00	7.580,58	0,00	0,00	0,00	310.295,02	6.023,75	0,00	304.271,27
Recursos não vinculados da compensação de impostos -	2.871,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.871,97	0,00	0,00	2.871,97

Recursos										
Transferências da Política Nacional Aldir	1.121,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.121,41	0,00	0,00	1.121,41
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(31.479,00)	0,00	248.851,59	3.204,06	0,00	0,00	(283.534,65)	152.878,26	0,00	(436.412,91)
Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL	1.778.402,76	354.293,89	0,00	479.963,31	0,00	0,00	944.145,56	0,00	0,00	944.145,56
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	52.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.400,00	0,00	0,00	52.400,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo	46.081,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.081,93	35.495,23	0,00	10.586,70
Retenções em Caráter Consignatário	247.606,68	0,00	0,00	0,00	119.787,62	0,00	127.819,06	0,00	0,00	127.819,06
Emendas Individuais Impositivas - nº. 20380010 - custeio saúde	35.126,54	0,00	429,04	0,00	0,00	0,00	34.697,50	1.081,00	0,00	33.616,50
Emendas Individuais Impositivas - Nº. 50410001 - Saúde Custeio	144.475,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.475,14	0,01	0,00	144.475,13
Emendas Individuais Impositivas - Nº. 60060003 - Saúde Custeio	23.988,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.988,34	2.310,00	0,00	21.678,34
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	151.948,57	0,00	60.966,60	0,00	0,00	0,00	90.981,97	31.742,29	0,00	59.239,68
OPERAÇÃO CRÉDITO ASFALTO	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	16.478,86	0,00	3.622,94	0,00	0,00	0,00	12.855,92	1.800,00	0,00	11.055,92
Fundeb 60%	144.305,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.305,35	0,00	0,00	144.305,35
Operações de Crédito Internas - Paviementação/ Terreno	14.370,82	0,00	0,00	63.182,49	0,00	0,00	(48.811,67)	0,00	0,00	(48.811,67)
Emendas Individuais Impositivas - Nº. 40890007 - Medicamentos -	204.219,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.219,11	15.540,04	0,00	188.679,07
Operações de Crédito Internas - Pavimentação Vida Nova no Campo	(10.241,14)	0,00	0,00	1.995.196,78	0,00	0,00	(2.005.437,92)	586.534,97	0,00	(2.591.972,89)
Emendas Individuais Impositivas - nº. 39820010 - Material de	245.050,48	0,00	3.318,90	0,00	0,00	0,00	241.731,58	56.253,88	0,00	185.477,70
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(14.037,68)	9.682,20	53.099,02	900,00	0,00	0,00	(77.718,90)	132.961,23	0,00	(210.680,13)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.838,79	0,00	219.370,56	0,00	0,00	0,00	(198.531,77)	197.018,70	0,00	(395.550,47)
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	304.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.500,00	0,00	0,00	304.500,00
Salário-Educação	408,85	0,00	9.134,95	0,00	0,00	0,00	(8.726,10)	75.677,31	0,00	(84.403,41)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	595.009,34	183,43	109.203,45	26.901,40	0,00	0,00	458.721,06	54.171,28	0,00	404.549,78
Atenção Básica	3.982,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.982,12	0,00	0,00	3.982,12
CONVÊNIO ÁGUASPARANÁ - CAMINHÃO RECICLAGEM	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12	0,00	0,00	0,12
Gestão do SUS	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	3.534,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.534,04	0,00	0,00	3.534,04
Receitas de Alienações de Ativos	341.545,56	0,00	0,00	12.262,23	0,00	0,00	329.283,33	0,00	0,00	329.283,33
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	72.701,86	0,00	6.261,84	0,00	0,00	0,00	66.440,02	57.533,85	0,00	8.906,17

Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	764.060,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	764.060,31	90.748,49	0,00	673.311,82
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	58.481,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.481,98	0,00	0,00	58.481,98
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	3.340,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.340,76	0,00	0,00	3.340,76
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.562,13	0,00	33.868,11	0,00	0,00	0,00	(23.305,98)	2.650,00	0,00	(25.955,98)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	2,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,83	0,00	0,00	2,83
Taxas - Exercício Poder de Polícia	37.804,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.804,08	12.585,67	0,00	25.218,41
Transporte Escolar	26.287,57	0,00	38.930,04	0,00	0,00	0,00	(12.642,47)	11.205,60	0,00	(23.848,07)
Taxas - Prestação de Serviços	50.396,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.396,89	45.310,00	0,00	5.086,89
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	9.463.944,94	364.159,52	883.867,95	3.226.868,54	119.787,62	0,00	4.869.261,31	6.693.994,92	0,00	(1.824.733,61)
TOTAL (III) = (I + II)	10.156.917,63	389.919,52	1.727.056,90	3.244.053,19	119.787,62	0,00	4.676.100,40	7.723.429,55	0,00	(3.047.329,15)
Entidades:										
Município de Campo do Tenente										

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:12DC47C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.979.625,51	3.808.147,41	5.091.174,27	6.030.496,59	5.582.624,80	4.801.140,29	4.690.799,41	4.217.699,58	5.441.361,44	6.788.171,59	4.882.720,28	4.194.956,56	60.508.917,73	79.704.719,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	415.788,81	446.587,16	272.923,79	499.293,90	229.501,14	253.541,15	313.014,40	373.306,21	505.437,09	357.148,44	330.721,41	316.500,45	4.313.763,95	5.441.000,00
IPTU	15.057,85	15.467,96	10.089,16	11.853,82	11.373,24	13.832,71	8.547,13	69.587,47	202.450,34	50.556,70	60.373,10	28.049,94	497.239,42	1.216.800,00
ISS	209.679,42	190.024,25	143.724,10	233.049,81	137.689,75	144.388,99	162.512,61	185.658,14	147.059,91	174.808,66	135.963,89	173.508,38	2.038.067,91	2.160.400,00
ITBI	60.475,00	77.006,39	2.005,99	31.967,99	4.320,00	15.379,27	8.110,00	18.574,12	10.015,00	22.590,43	18.010,89	16.726,61	285.181,69	740.900,00
IRRF	113.552,64	108.818,95	109.869,53	201.528,13	73.954,78	78.192,47	126.683,52	91.880,85	81.295,76	83.859,72	98.820,20	83.559,19	1.252.015,74	690.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.023,90	55.269,61	7.235,01	20.894,15	2.163,37	1.747,71	7.161,14	7.605,63	64.616,08	25.332,93	17.553,33	14.656,33	241.259,19	632.000,00
Contribuições	9.970,73	49.527,36	38.269,28	86.773,87	28.286,76	31.812,59	86.266,63	56.080,87	25.780,63	1.349,72	84.441,27	68.038,91	566.598,62	427.000,00
Receita patrimonial	66.298,29	79.749,97	82.274,43	100.712,98	74.554,20	75.633,22	91.104,11	126.155,86	37.858,82	136.826,67	87.740,22	80.416,85	1.039.325,62	403.669,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	66.298,29	79.749,97	82.274,43	100.712,98	74.554,20	75.633,22	91.104,11	126.155,86	37.858,82	136.826,67	87.740,22	80.416,85	1.039.325,62	403.669,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	29.325,35	27.921,50	28.889,84	27.571,07	25.562,63	2.433,13	45.690,16	84.724,60	27.592,71	28.932,70	28.144,43	1.759,71	358.547,83	857.000,00
Transferências correntes	4.422.022,22	3.203.019,86	4.653.060,31	5.287.760,29	5.220.184,78	4.437.155,11	4.153.784,84	3.577.140,14	4.842.096,45	6.260.768,52	4.349.178,30	3.727.909,30	54.134.080,12	72.353.049,61
Cota parte do FPM	1.901.447,24	1.275.233,80	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.557,23	2.227.853,55	1.349.099,90	1.588.434,38	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,13	22.450.085,78	26.387.000,00
Cota parte do ICMS	957.250,15	867.273,32	808.137,97	1.024.945,93	827.103,31	657.508,32	912.891,12	844.177,39	685.236,84	886.681,36	803.111,27	779.137,17	10.053.454,15	16.231.000,00
Cota parte do IPVA	35.052,60	39.516,03	24.930,11	41.178,85	344.136,82	97.029,76	87.753,89	71.938,60	55.072,51	96.550,28	64.638,58	59.968,83	1.017.766,86	3.800.000,00
Cota parte do ITR	10.892,28	165.145,18	2.350,98	4.226,59	18,32	1.246,69	371,65	1.539,05	123,91	468,71	465,35	425,51	187.274,22	700.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.467,00	12.914,96	12.764,64	15.461,84	10.884,96	11.422,52	13.267,76	9.946,83	11.953,18	15.962,87	13.721,10	13.137,96	154.905,62	520.000,00
Transferências do FUNDEB	541.428,13	743.105,06	641.961,43	764.397,28	844.413,55	765.552,72	631.188,00	723.528,81	696.696,74	667.602,98	683.340,21	789.806,33	8.493.021,24	9.033.000,00
Outras transferências correntes	962.484,82	99.831,51	1.429.439,10	646.007,38	1.422.070,59	676.541,55	1.159.212,52	337.575,08	1.470.503,33	2.567.962,45	629.924,55	376.019,37	11.777.572,25	15.682.049,61
Outras receitas correntes	36.220,11	1.341,56	15.756,62	28.384,48	4.535,29	565,09	939,27	291,90	2.595,74	3.145,54	2.494,65	331,34	96.601,59	223.000,00

DEDUÇÕES (II)	445.283,45	472.016,61	516.331,91	608.485,01	590.815,69	599.012,12	472.676,85	503.207,19	534.979,22	604.975,14	431.332,96	512.430,23	6.291.546,38	8.524.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	445.283,45	472.016,61	516.331,91	608.485,01	590.815,69	599.012,12	472.676,85	503.207,19	534.979,22	604.975,14	431.332,96	512.430,23	6.291.546,38	8.524.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.534.342,06	3.336.130,80	4.574.842,36	5.422.011,58	4.991.809,11	4.202.128,17	4.218.122,56	3.714.492,39	4.906.382,22	6.183.196,45	4.451.387,32	3.682.526,33	54.217.371,35	71.180.719,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.401,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.133.401,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.534.342,06	3.336.130,80	4.574.842,36	5.422.011,58	4.991.809,11	4.202.128,17	3.784.721,56	3.714.492,39	4.206.382,22	6.183.196,45	4.451.387,32	3.682.526,33	53.083.970,35	71.180.719,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	42.504,00	42.504,00	53.226,62	85.008,00	45.388,00	45.388,00	48.303,01	70.964,87	61.656,36	66.543,61	77.455,58	91.008,68	729.950,73	2.572.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.491.838,06	3.293.626,80	4.521.615,74	5.337.003,58	4.946.421,11	4.156.740,17	3.736.418,55	3.643.527,52	4.144.725,86	4.616.652,84	4.373.931,74	3.591.517,65	50.854.019,62	68.608.719,41
Entidades: Município de Campo do Tenente										Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/09/2026 08:29				

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:109C7F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR														
PODER LEGISLATIVO												Exercício de 2026		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	197.890,83	197.154,02	237.403,54	269.122,04	198.171,28	251.384,13	208.969,36	232.568,56	210.357,79	231.669,94	228.618,44	236.988,32	2.700.298,25	0,00
Pessoal Ativo	188.255,21	187.518,40	227.767,92	259.486,42	188.535,66	241.748,51	199.333,74	222.932,94	203.407,55	219.782,24	214.029,40	220.791,37	2.573.589,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	157.534,00	156.657,20	197.046,71	206.234,90	188.535,66	172.258,60	166.930,23	190.449,58	170.395,18	188.702,85	178.492,65	180.622,27	2.153.859,83	0,00
Obrigações Patronais	30.721,21	30.861,20	30.721,21	53.251,52	0,00	69.489,91	32.403,51	32.483,36	33.012,37	31.079,39	35.536,75	40.169,10	419.729,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	9.635,62	9.635,62	9.635,62	9.635,62	9.635,62	9.635,62	9.635,62	9.635,62	6.950,24	11.887,70	14.589,04	16.196,95	126.708,89	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	197.890,83	197.154,02	237.403,54	269.122,04	198.171,28	251.384,13	208.969,36	232.568,56	210.357,79	231.669,94	228.618,44	236.988,32	2.700.298,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**92.495.573,38**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**1.200.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**1.421.982,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**89.873.591,38**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**2.700.298,25**	**3.0%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.392.415,48**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**5.122.794,71**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.853.173,93**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 28/09/2026, às 08:55:49.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:FDC0F082

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE GARANTIA E VALORES

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR													
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026													
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ÚLT. 12

													MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**158.021,34**	**181.250,20**	**187.546,05**	**354.488,29**	**8.803.799,06**	**8.540.171,21**	**8.133.030,69**	**9.336.766,53**	**9.049.321,62**	**9.100.102,45**	**10.378.025,75**	**7.783.036,13**	**72.005.559,32**	**99.647.536,04**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.021,34	181.250,20	187.546,05	354.488,29	182.087,49	491.451,67	572.397,23	775.461,68	958.221,25	722.987,20	699.477,63	301.916,73	5.585.306,76	5.793.877,40
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	3.781,78	3.979,18	26.846,58	31.107,30	192.150,68	43.755,04	36.367,26	2.372,66	340.360,48	566.872,95
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	122.012,44	198.334,99	217.164,61	204.833,24	193.737,08	255.819,07	218.937,14	161.834,13	1.572.672,70	1.958.338,12
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	13.164,69	39.700,00	15.733,90	29.000,00	144.372,04	5.040,00	100.738,01	24.168,60	371.917,24	331.221,19
I.R.R.F.	158.021,34	181.250,20	187.546,05	354.488,29	17.516,68	235.489,90	270.164,66	475.349,89	268.702,52	363.823,63	302.655,42	89.138,35	2.904.146,93	1.905.716,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	25.611,90	13.947,60	42.487,48	35.171,25	159.258,93	54.549,46	40.779,80	24.402,99	396.209,41	1.031.729,02
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	46.848,88	45.888,55	43.997,26	49.851,92	49.435,09	47.537,84	45.241,80	47.192,23	375.993,57	539.238,40
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	362.103,98	291.398,78	341.032,05	298.500,98	285.591,83	287.822,28	359.412,10	266.703,97	2.492.565,97	2.523.899,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	362.103,98	291.398,78	341.032,05	298.500,98	285.591,83	287.822,28	359.412,10	266.151,83	2.492.013,83	2.515.433,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552,14	552,14	8.466,12
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.599,69	45.254,90	632.854,59	344.653,51
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	8.209.895,11	7.708.129,97	7.172.720,34	8.145.034,96	7.684.343,99	8.037.998,93	8.558.483,84	7.093.362,44	62.609.969,58	90.148.402,07
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	3.348.507,00	4.210.076,45	2.549.456,12	3.001.736,95	3.633.054,67	3.827.755,05	4.070.469,00	3.230.357,98	27.871.413,22	41.493.901,60
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621.092,87	1.297.245,97	1.801.109,24	1.665.538,95	1.351.953,58	1.749.397,92	1.584.516,63	1.537.216,34	12.608.071,50	19.347.347,11
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	728.415,25	219.812,40	185.605,64	166.817,77	137.205,90	89.380,76	68.001,32	44.349,91	1.639.588,95	2.902.102,10
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	40.850,59	42.263,67	79.338,66	46.996,60	45.386,77	81.503,74	73.022,43	130.445,34	539.807,80	1.317.282,85
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	21.475,70	22.536,50	22.308,98	19.624,85	23.583,29	0,00	0,00	0,00	109.529,32	292.547,04
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	1.641.889,66	1.172.720,19	1.146.350,97	1.323.229,75	1.050.675,50	1.168.443,20	1.147.458,70	1.136.911,62	9.787.679,59	14.406.424,78
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	807.664,04	743.474,79	1.388.550,73	1.921.090,09	1.442.484,28	1.121.518,26	1.615.015,76	1.014.081,25	10.053.879,20	10.388.796,59
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	2.863,60	3.302,24	2.883,81	67.916,99	71.729,46	3.756,20	127.810,69	28.605,86	308.868,85	297.465,20
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.152.068,22**	**1.158.386,94**	**927.563,67**	**980.142,90**	**1.038.236,81**	**1.149.607,31**	**826.890,71**	**988.473,82**	**8.221.370,38**	**12.833.132,50**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	539.238,40
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152.068,22	1.158.386,94	927.563,67	980.142,90	1.038.236,81	1.149.607,31	826.890,71	988.473,82	8.221.370,38	12.293.894,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**158.021,34**	**181.250,20**	**187.546,05**	**354.488,29**	**7.651.730,84**	**7.381.784,27**	**7.205.467,02**	**8.356.623,63**	**8.011.084,81**	**7.950.495,14**	**9.551.135,04**	**6.794.562,31**	**63.784.188,94**	**86.814.403,54**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	200.000,00	0,00	600.000,00	0,00	300.000,00	0,00	1.200.000,00	439.903,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	158.021,34	181.250,20	187.546,05	354.488,29	7.551.730,84	7.381.784,27	7.005.467,02	8.356.623,63	7.411.084,81	7.950.495,14	9.251.135,04	6.794.562,31	62.584.188,94	86.374.500,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	126.438,00	126.438,00	126.438,00	129.680,00	129.680,00	129.680,00	126.438,00	126.438,00	1.021.230,00	1.055.943,54
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	158.021,34	181.250,20	187.546,05	354.488,29	7.425.292,84	7.255.346,27	6.879.029,02	8.226.943,63	7.281.404,81	7.820.815,14	9.124.697,04	6.668.124,31	61.562.958,94	85.318.556,80

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:F21E39E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR	
PODER EXECUTIVO	Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")	

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.947.750,58	5.227.507,20	5.526.530,79	10.664.169,62	3.936.940,34	5.219.222,53	4.515.361,84	4.630.589,54	4.677.542,40	4.877.179,05	4.965.129,50	4.820.517,49	63.008.440,88	52.159,36
Pessoal Ativo	2.917.669,83	3.193.966,22	3.284.795,01	6.408.396,46	2.836.270,00	4.004.590,70	3.319.374,69	3.450.845,44	3.493.376,03	3.689.652,69	3.762.993,76	3.634.324,17	43.996.255,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.457.101,38	2.688.848,20	2.816.622,86	5.564.224,06	2.836.270,00	3.052.974,72	2.847.272,31	2.962.862,28	2.970.691,14	3.183.543,40	3.270.802,72	3.120.806,03	37.772.019,10	0,00
Obrigações Patronais	460.568,45	505.118,02	468.172,15	844.172,40	0,00	951.615,98	472.102,38	487.983,16	522.684,89	506.109,29	492.191,04	513.518,14	6.224.235,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.003.924,59	2.006.008,14	2.227.969,38	4.225.487,08	1.100.670,34	1.185.722,39	1.150.099,15	1.152.211,30	1.156.633,57	1.164.123,48	1.175.979,58	1.183.440,04	18.732.269,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	883.255,53	1.768.390,10	1.985.023,34	3.749.863,56	976.246,64	1.059.384,24	1.024.269,84	1.026.381,99	1.030.804,26	1.038.317,38	1.044.715,79	1.053.975,27	16.640.627,94	0,00
Pensões	120.669,06	237.618,04	242.946,04	475.623,52	124.423,70	126.338,15	125.829,31	125.829,31	125.829,31	125.806,10	131.263,79	129.464,77	2.091.641,10	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	26.156,16	27.532,84	13.766,40	30.286,08	0,00	28.909,44	45.888,00	27.532,80	27.532,80	23.402,88	26.156,16	2.753,28	279.916,84	52.159,36
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.004.366,65	2.167.507,50	2.227.969,38	4.351.481,08	1.280.117,10	1.362.896,15	1.347.803,23	1.327.894,02	1.332.698,90	1.495.272,61	1.436.202,80	1.345.948,36	20.680.157,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.199,87	0,00	0,00	14.199,87	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	11.350,00	6.240,00	29.971,38	8.000,00	8.345,86	129.268,38	258.457,22	162.508,32	614.141,16	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.003.924,59	2.006.008,14	2.227.969,38	4.225.487,08	1.100.670,34	1.185.722,39	1.150.099,15	1.152.211,30	1.156.633,57	1.164.123,48	1.175.979,58	1.183.440,04	18.732.269,04	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	442,06	161.499,36	0,00	125.994,00	168.096,76	170.933,76	167.732,70	167.682,72	167.719,47	187.680,88	1.766,00	0,00	1.319.547,71	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.943.383,93	3.059.999,70	3.298.561,41	6.312.688,54	2.656.823,24	3.856.326,38	3.167.558,61	3.302.695,52	3.344.843,50	3.381.906,44	3.528.926,70	3.474.569,13	42.328.283,10	52.159,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**99.959.402,61**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**1.200.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**1.421.982,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**97.337.420,61**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**42.380.442,46**	**43.54%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**52.562.207,13**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**49.934.096,77**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**47.305.986,42**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/09/2026, às 11:32:29.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Nota:		
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:9F460541

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO PPP

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00

Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	1.983.057,98	86.814.403,54	86.814.403,54	86.814.403,54	86.814.403,54	86.814.403,54	86.814.403,54	86.814.403,54	86.814.403,54	86.814.403,54	86.814.403,54
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/09/2026, às 11:23:55.											
Nota(s) Explicativa(s):											

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:647D35CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONTRATIVO RECEITAS E DESPESAS ASPS

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.762.148,38**	**4.762.148,38**	**4.307.791,47**	**90,46**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	566.872,95	566.872,95	340.360,48	60,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	331.221,19	331.221,19	371.917,24	112,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.958.338,12	1.958.338,12	1.572.672,70	80,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.905.716,12	1.905.716,12	2.022.841,05	106,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**61.469.470,55**	**61.469.470,55**	**41.106.855,20**	**66,87**
Cota-Parte FPM	37.610.191,45	37.610.191,45	26.209.857,63	69,69

Cota-Parte ITR	1.317.282,85	1.317.282,85	539.807,80	40,98
Cota-Parte IPVA	2.902.102,10	2.902.102,10	1.639.588,95	56,50
Cota-Parte ICMS	19.347.347,11	19.347.347,11	12.608.071,50	65,17
Cota-Parte IPI-Exportação	292.547,04	292.547,04	109.529,32	37,44
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**66.231.618,93**	**66.231.618,93**	**45.414.646,67**	**68,57**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.357.742,84	16.360.196,76	9.821.308,05	60,03	9.773.236,06	59,74	8.657.816,33	52,92
Despesas Correntes	14.312.742,84	16.240.196,76	9.816.394,05	60,45	9.768.322,06	60,15	8.652.902,33	53,28
Despesas de Capital	45.000,00	120.000,00	4.914,00	4,10	4.914,00	4,10	4.914,00	4,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	973.149,89	973.149,89	617.111,41	63,41	542.880,42	55,79	536.836,92	55,16
Despesas Correntes	968.149,89	968.149,89	617.111,41	63,74	542.880,42	56,07	536.836,92	55,45
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	104.000,00	104.000,00	6.111,35	5,88	5.958,79	5,73	5.958,79	5,73
Despesas Correntes	74.000,00	74.000,00	6.111,35	8,26	5.958,79	8,05	5.958,79	8,05
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	122.000,00	122.000,00	800,00	0,66	800,00	0,66	800,00	0,66
Despesas Correntes	97.000,00	97.000,00	800,00	0,82	800,00	0,82	800,00	0,82
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.556.892,73**	**17.559.346,65**	**10.445.330,81**	**59,49**	**10.322.875,27**	**58,79**	**9.201.412,04**	**52,40**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.445.330,81	10.322.875,27	9.201.412,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.445.330,81**	**10.322.875,27**	**9.201.412,04**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.812.197,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**3.633.133,81**	**3.510.678,27**	**2.389.215,04**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,00**	**22,73**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	6.812.197,00	10.445.330,81	3.633.133,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.633.133,81
Empenhos do exercício anterior 2025	9.904.697,17	9.710.733,25	0,00	175.548,19	175.548,19	0,00	0,00	175.548,19	0,00	175.548,19
Empenhos de 2024	9.074.574,67	14.656.081,52	5.581.506,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.581.506,85
Empenhos de 2023	7.952.696,90	8.870.710,24	918.013,34	0,00	8.092,35	0,00	0,00	0,00	0,00	926.105,69
Empenhos de 2022 e anteriores	7.262.616,72	12.150.299,69	4.887.682,97	0,00	861.218,06	0,00	0,00	0,00	0,00	5.748.901,03
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.027.294,15	6.027.294,15	5.328.896,51	88,41
Proveniente da União	4.744.900,88	4.744.900,88	4.411.507,73	92,97
Proveniente dos Estados	1.282.393,27	1.282.393,27	917.388,78	71,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	67.844,46	67.844,46	436.631,82	643,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.095.138,61**	**6.095.138,61**	**5.765.528,33**	**94,59**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.674.997,68	6.504.300,69	3.257.535,39	50,08	3.148.632,34	48,41	2.911.179,39	44,76
Despesas Correntes	3.039.997,68	5.869.300,69	3.251.987,49	55,41	3.148.632,34	53,65	2.911.179,39	49,60
Despesas de Capital	635.000,00	635.000,00	5.547,90	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.680.785,69	4.703.402,81	1.598.493,90	33,99	1.451.086,84	30,85	1.337.575,62	28,44
Despesas Correntes	2.280.785,69	2.803.402,81	1.583.503,90	56,49	1.436.096,84	51,23	1.322.585,62	47,18
Despesas de Capital	400.000,00	1.900.000,00	14.990,00	0,79	14.990,00	0,79	14.990,00	0,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	110.000,00	91.000,00	82,73	91.000,00	82,73	91.000,00	82,73
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	110.000,00	91.000,00	82,73	91.000,00	82,73	91.000,00	82,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.355.783,37**	**11.417.703,50**	**4.947.029,29**	**43,33**	**4.690.719,18**	**41,08**	**4.339.755,01**	**38,01**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.032.740,52	22.864.497,45	13.078.843,44	57,20	12.921.868,40	56,51	11.568.995,72	50,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.653.935,58	5.676.552,70	2.215.605,31	39,03	1.993.967,26	35,13	1.874.412,54	33,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	104.000,00	214.000,00	97.111,35	45,38	96.958,79	45,31	96.958,79	45,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	122.000,00	222.000,00	800,00	0,36	800,00	0,36	800,00	0,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**21.912.676,10**	**28.977.050,15**	**15.392.360,10**	**53,12**	**15.013.594,45**	**51,81**	**13.541.167,05**	**46,73**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/09/2026, às 11:22:51.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

CERRO AZUL, 25/09/2026

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:81210C67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - 4º BIMESTRE / 2026 - MUNICIPIO DE CONTENDA

MUNICÍPIO DE CONTENDA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.933.300,00	151.105.059,36	21.580.756,36	14,28	88.447.131,89	58,53	62.657.927,47
RECEITAS CORRENTES	108.933.300,00	113.334.075,29	19.625.165,25	17,32	78.091.855,63	68,90	35.242.219,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.489.150,00	14.489.150,00	2.447.091,47	16,89	10.132.825,56	69,93	4.356.324,44
Impostos	11.591.150,00	11.591.150,00	2.088.234,12	18,02	8.823.130,82	76,12	2.768.019,18
Taxas	2.898.000,00	2.898.000,00	358.857,35	12,38	1.309.694,74	45,19	1.588.305,26
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	5.378.900,00	5.378.900,00	897.953,10	16,69	3.730.617,36	69,36	1.648.282,64
Contribuições Sociais	3.499.200,00	3.499.200,00	573.537,84	16,39	2.410.654,10	68,89	1.088.545,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.879.700,00	1.879.700,00	324.415,26	17,26	1.319.963,26	70,22	559.736,74
RECEITA PATRIMONIAL	6.224.100,00	6.295.478,87	1.665.797,97	26,46	6.303.119,12	100,12	-7.640,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado Valores Mobiliários	0,00 6.224.100,00	0,00 6.295.478,87	0,00 1.665.797,97	0,00 26,46	0,00 6.303.119,12	0,00 100,12	0,00 -7.640,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	560.000,00	560.000,00	111.479,84	19,91	217.446,63	38,83	342.553,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	160.000,00	160.000,00	64.130,00	40,08	64.130,00	40,08	95.870,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	400.000,00	400.000,00	47.349,84	11,84	153.316,63	38,33	246.683,37
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.728.100,00	86.057.496,42	13.924.677,58	16,18	57.022.246,18	66,26	29.035.250,24
Transferências da União e de suas Entidades	43.235.000,00	46.392.044,63	8.086.007,59	17,43	30.960.806,31	66,74	15.431.238,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.641.900,00	20.054.574,42	3.047.534,73	15,20	14.171.620,68	70,67	5.882.953,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00	-0,81
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.851.200,00	19.610.877,37	2.791.135,26	14,23	11.881.827,34	60,59	7.729.050,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	7.991,04	0,00	-7.991,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	553.050,00	553.050,00	578.165,29	104,54	685.600,78	123,97	-132.550,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.500,00	9.500,00	3.273,86	34,46	12.698,50	133,67	-3.198,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	443.550,00	443.550,00	11.245,14	2,54	31.284,39	7,05	412.265,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	563.646,29	563,65	641.617,89	641,62	-541.617,89
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	37.770.984,07	1.955.591,11	5,18	10.355.276,26	27,42	27.415.707,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	11.275.729,52	17.000,00	0,15	1.231.471,83	10,92	10.044.257,69
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	11.275.729,52	17.000,00	0,15	1.231.471,83	10,92	10.044.257,69
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	26.495.254,55	1.938.591,11	7,32	9.123.804,43	34,44	17.371.450,12
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.991.270,95	0,00	0,00	237.967,75	7,96	2.753.303,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	23.503.983,60	1.938.591,11	8,25	8.885.836,68	37,81	14.618.146,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.916.700,00	8.916.700,00	1.475.819,75	16,55	6.071.723,27	68,09	2.844.976,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	117.850.000,00	160.021.759,36	23.056.576,11	14,41	94.518.855,16	59,07	65.502.904,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	117.850.000,00	160.021.759,36	23.056.576,11	14,41	94.518.855,16	59,07	65.502.904,20
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	117.850.000,00	160.021.759,36	23.056.576,11	14,41	94.518.855,16	59,07	65.502.904,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.408.367,03	0,00	0,00	10.408.367,03	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	10.408.367,03	0,00	0,00	10.408.367,03	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	105.516.839,50	157.936.127,97	12.433.472,66	90.161.555,99	67.774.571,98	17.799.833,08	71.367.547,08	86.568.580,89	71.121.220,14	18.794.008,91
DESPESAS CORRENTES	94.843.199,50	104.875.143,67	12.413.082,10	75.046.322,96	29.828.820,71	16.369.654,02	61.114.071,05	43.761.072,62	60.867.744,11	13.932.251,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.406.961,00	52.269.111,89	8.184.838,09	32.798.779,04	19.470.332,85	8.184.838,09	32.798.779,04	19.470.332,85	32.675.777,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.601.000,00	3.601.000,00	0,00	3.600.000,00	1.000,00	599.127,46	2.352.180,50	1.248.819,50	2.352.180,50	1.247.819,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.835.238,50	49.005.031,78	4.228.244,01	38.647.543,92	10.357.487,86	7.585.688,47	25.963.111,51	23.041.920,27	25.839.786,55	12.684.432,41
DESPESAS DE CAPITAL	4.798.640,00	47.589.347,26	20.390,56	15.115.233,03	32.474.114,23	1.430.179,06	10.253.476,03	37.335.871,23	10.253.476,03	4.861.757,00
INVESTIMENTOS	698.640,00	43.489.347,26	20.390,56	11.015.233,83	32.474.113,43	674.938,04	7.326.530,48	36.162.816,78	7.326.530,48	3.688.703,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.100.000,00	4.100.000,00	0,00	4.099.999,20	0,80	755.241,02	2.926.945,55	1.173.054,45	2.926.945,55	1.173.053,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.875.000,00	5.471.637,04	0,00	0,00	5.471.637,04	0,00	0,00	5.471.637,04	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.433.160,50	8.593.998,42	769.715,82	7.048.236,67	1.545.761,75	1.437.465,82	5.484.086,67	3.109.911,75	4.993.045,13	1.564.150,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	113.950.000,00	166.530.126,39	13.203.188,48	97.209.792,66	69.320.333,73	19.237.298,90	76.851.633,75	89.678.492,64	76.114.265,27	20.358.158,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	113.950.000,00	166.530.126,39	13.203.188,48	97.209.792,66	69.320.333,73	19.237.298,90	76.851.633,75	89.678.492,64	76.114.265,27	20.358.158,91
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.667.221,41	0,00	18.404.589,89	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	113.950.000,00	166.530.126,39	13.203.188,48	97.209.792,66	69.320.333,73	19.237.298,90	94.518.855,16	0,00	94.518.855,16	20.358.158,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	2.210.208,87	6.614.385,18	-6.614.385,18	0,00	0,00	-6.724.845,03	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.916.700,00	8.916.700,00	1.475.819,75	0,17	6.071.723,27	0,68	2.844.976,73
RECEITAS CORRENTES	8.916.700,00	8.916.700,00	1.475.819,75	0,17	6.071.723,27	0,68	2.844.976,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.834.000,00	4.834.000,00	789.004,75	0,16	3.356.279,27	0,69	1.477.720,73
Contribuições Sociais	4.834.000,00	4.834.000,00	789.004,75	0,16	3.356.279,27	0,69	1.477.720,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos							
Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.082.700,00	4.082.700,00	686.815,00	0,17	2.715.444,00	0,67	1.367.256,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.082.700,00	4.082.700,00	686.815,00	0,17	2.715.444,00	0,67	1.367.256,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.433.160,50	8.593.998,42	769.715,82	7.048.236,67	1.545.761,75	1.437.465,82	5.484.086,67	3.109.911,75	4.993.045,13	1.564.150,00
DESPESAS CORRENTES	8.433.160,50	8.593.998,42	769.715,82	7.048.236,67	1.545.761,75	1.437.465,82	5.484.086,67	3.109.911,75	4.993.045,13	1.564.150,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.398.100,00	4.563.497,92	769.715,82	3.041.736,67	1.521.761,25	769.715,82	3.041.736,67	1.521.761,25	2.655.920,13	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.035.060,50	4.030.500,50	0,00	4.006.500,00	24.000,50	667.750,00	2.442.350,00	1.588.150,50	2.337.125,00	1.564.150,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA; MUNICIPIO DE CONTENDA — 25/09/2026 - 17:08:24

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.516.839,50	157.936.127,97	12.433.472,66	90.161.555,99	92,75	67.774.571,98	17.799.833,08	71.367.547,08	92,86	86.568.580,89	18.794.008,91
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	580.700,00	644.288,69	81.217,99	393.193,72	0,40	251.094,97	82.825,89	374.265,85	0,49	270.022,84	18.927,87
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	580.700,00	644.288,69	81.217,99	393.193,72	0,40	251.094,97	82.825,89	374.265,85	0,49	270.022,84	18.927,87
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.511.308,88	7.103.801,90	747.725,18	5.294.327,87	5,45	1.809.474,03	1.088.795,37	4.160.965,57	5,41	2.942.836,33	1.133.362,30
Planejamento e Orçamento	863.500,00	851.301,00	132.183,50	552.999,25	0,57	298.301,75	139.311,63	519.555,28	0,68	331.745,72	33.443,97
Administração Geral	3.388.418,88	4.017.051,26	417.015,02	3.034.458,51	3,12	982.592,75	610.934,06	2.363.255,57	3,08	1.653.795,69	671.202,94
Administração Financeira	529.500,00	603.942,64	55.925,49	520.079,31	0,54	83.863,33	77.858,49	442.996,94	0,58	160.945,70	77.082,37
Controle Interno	239.200,00	239.200,00	38.382,20	152.731,04	0,16	86.468,96	38.382,20	152.731,04	0,20	86.468,96	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	479.650,00	450.460,00	39.338,13	328.083,68	0,34	122.376,32	50.019,33	199.216,25	0,26	251.243,75	128.867,43
Administração de Receitas	961.040,00	941.847,00	64.880,84	705.976,08	0,73	235.870,92	172.289,66	483.210,49	0,63	458.636,51	222.765,59
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	7.000,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00
Policiamento	7.000,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.561.100,00	8.579.622,35	990.893,43	3.325.193,33	3,42	5.254.429,02	1.091.653,73	2.985.980,39	3,89	5.593.641,96	339.212,94
Assistência ao Idoso	15.500,00	84.677,38	1.720,00	27.520,00	0,03	57.157,38	27.520,00	27.520,00	0,04	57.157,38	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.566.300,00	5.228.177,13	703.034,34	1.792.057,98	1,84	3.436.119,15	729.125,12	1.640.085,08	2,13	3.588.092,05	151.972,90
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	498.000,00	536.063,34	110.420,39	368.294,04	0,38	167.769,30	115.656,71	310.908,88	0,40	225.154,46	57.385,16
Demais Subfunções	1.481.300,00	2.730.704,50	175.718,70	1.137.321,31	1,17	1.593.383,19	219.351,90	1.007.466,43	1,31	1.723.238,07	129.854,88
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.853.400,00	12.232.400,00	1.715.306,41	7.196.721,52	7,40	5.035.678,48	1.689.938,64	7.086.261,67	9,22	5.146.138,33	110.459,85
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	11.200.000,00	11.400.000,00	1.637.709,09	6.856.472,68	7,05	4.543.527,32	1.637.709,09	6.856.472,68	8,92	4.543.527,32	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	653.400,00	832.400,00	77.597,32	340.248,84	0,35	492.151,16	52.229,55	229.788,99	0,30	602.611,01	110.459,85
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	21.057.800,00	28.475.834,25	3.094.646,67	22.627.756,52	23,28	5.848.077,73	4.086.964,42	17.125.875,26	22,28	11.349.958,99	5.501.881,26
Atenção Básica	11.146.500,00	15.238.114,58	2.767.842,70	10.872.069,55	11,18	4.366.045,03	2.211.549,51	8.466.289,30	11,02	6.771.825,28	2.405.780,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.937.200,00	12.323.519,77	188.338,49	11.184.449,78	11,51	1.139.069,99	1.747.115,83	8.162.290,37	10,62	4.161.229,40	3.022.159,41
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	153.000,00	169.769,00	24.036,57	97.565,16	0,10	72.203,84	25.590,83	91.170,75	0,12	78.598,25	6.394,41
Vigilância Epidemiológica	276.000,00	447.754,90	89.620,79	293.822,36	0,30	153.932,54	61.663,44	265.865,01	0,35	181.889,89	27.957,35
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	509.500,00	282.076,00	24.808,12	179.849,67	0,19	102.226,33	41.044,81	140.259,83	0,18	141.816,17	39.589,84
Demais Subfunções	35.600,00	14.600,00	0,00	0,00	0,00	14.600,00	0,00	0,00	0,00	14.600,00	0,00
TRABALHO	5.000,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	5.000,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	29.155.137,50	37.677.343,62	4.218.646,52	21.708.162,22	22,33	15.969.181,40	5.065.175,44	19.193.921,32	24,98	18.483.422,30	2.514.240,90
Ensino Fundamental	18.428.287,50	25.838.878,91	2.430.115,59	13.632.736,08	14,02	12.206.142,83	3.158.273,08	11.877.755,53	15,46	13.961.123,38	1.754.980,55
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	8.929.300,00	10.078.134,71	1.553.555,70	6.792.515,90	6,99	3.285.618,81	1.623.888,27	6.249.774,69	8,13	3.828.360,02	542.741,21
Educação de Jovens e Adultos	72.550,00	65.560,00	10.553,93	41.956,06	0,04	23.603,94	10.112,93	41.065,81	0,05	24.494,19	890,25
Educação Especial	1.163.500,00	1.137.510,00	131.763,05	831.922,91	0,86	305.587,09	181.879,48	690.228,98	0,90	447.281,02	141.693,93
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	561.500,00	557.260,00	92.658,25	409.031,27	0,42	148.228,73	91.021,68	335.096,31	0,44	222.163,69	73.934,96
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	802.300,00	2.915.283,95	82.239,04	744.146,53	0,77	2.171.137,42	179.188,71	656.116,01	0,85	2.259.167,94	88.030,52
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	802.300,00	2.915.283,95	82.239,04	744.146,53	0,77	2.171.137,42	179.188,71	656.116,01	0,85	2.259.167,94	88.030,52
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	2.692.320,00	17.445.147,08	318.857,96	4.272.806,18	4,40	13.172.340,90	388.794,61	1.683.917,77	2,19	15.761.229,31	2.588.888,41
Infra-Estrutura Urbana	2.692.320,00	17.445.147,08	318.857,96	4.272.806,18	4,40	13.172.340,90	388.794,61	1.683.917,77	2,19	15.761.229,31	2.588.888,41
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	3.397.500,00	2.931.327,00	-5.307,34	2.685.412,85	2,76	245.914,15	489.965,05	1.493.687,43	1,94	1.437.639,57	1.191.725,42
Saneamento Básico Rural	3.000,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.394.500,00	2.931.287,00	-5.307,34	2.685.412,85	2,76	245.874,15	489.965,05	1.493.687,43	1,94	1.437.599,57	1.191.725,42
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	402.000,00	398.276,00	32.789,93	146.652,87	0,15	251.623,13	39.130,53	105.482,53	0,14	292.793,47	41.170,34
Preservação e Conservação Ambiental	326.000,00	328.798,00	22.843,81	128.790,92	0,13	200.007,08	37.828,62	98.554,33	0,13	230.243,67	30.236,59
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	76.000,00	69.478,00	9.946,12	17.861,95	0,02	51.616,05	1.301,91	6.928,20	0,01	62.549,80	10.933,75
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	708.840,00	952.857,00	0,00	469.820,99	0,48	483.036,01	105.015,40	388.764,69	0,51	564.092,31	81.056,30
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	708.840,00	952.857,00	0,00	469.820,99	0,48	483.036,01	105.015,40	388.764,69	0,51	564.092,31	81.056,30
AGRICULTURA	1.565.300,00	12.307.159,10	207.502,57	5.242.343,59	5,39	7.064.815,51	770.215,16	5.006.814,44	6,51	7.300.344,66	235.529,15
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.565.300,00	12.307.159,10	207.502,57	5.242.343,59	5,39	7.064.815,51	770.215,16	5.006.814,44	6,51	7.300.344,66	235.529,15
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDÚSTRIA	395.500,00	349.820,00	51.573,06	185.902,52	0,19	163.917,48	52.288,04	178.787,77	0,23	171.032,23	7.114,75
Promoção Industrial	395.500,00	349.820,00	51.573,06	185.902,52	0,19	163.917,48	52.288,04	178.787,77	0,23	171.032,23	7.114,75
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE CONTENDA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	71.000,00	7.160,00	0,00	0,00	0,00	7.160,00	0,00	0,00	0,00	7.160,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	71.000,00	7.160,00	0,00	0,00	0,00	7.160,00	0,00	0,00	0,00	7.160,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.434.500,00	1.464.403,05	33.220,22	1.295.210,43	1,33	169.192,62	291.962,68	875.704,16	1,14	588.698,89	419.506,27
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	1.434.500,00	1.464.403,05	33.220,22	1.295.210,43	1,33	169.192,62	291.962,68	875.704,16	1,14	588.698,89	419.506,27
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	5.906.033,12	7.447.533,12	709.698,61	5.164.502,55	5,31	2.283.030,57	753.488,49	3.189.079,74	4,15	4.258.453,38	1.975.422,81
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	5.906.033,12	7.447.533,12	709.698,61	5.164.502,55	5,31	2.283.030,57	753.488,49	3.189.079,74	4,15	4.258.453,38	1.975.422,81
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	897.300,00	2.490.920,86	46.859,56	487.868,63	0,50	2.003.052,23	83.209,47	417.817,00	0,54	2.073.103,86	70.051,63
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	897.300,00	2.490.920,86	46.859,56	487.868,63	0,50	2.003.052,23	83.209,47	417.817,00	0,54	2.073.103,86	70.051,63
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	8.604.800,00	9.008.162,96	107.602,85	8.921.533,67	9,18	86.629,29	1.541.221,45	6.444.105,48	8,39	2.564.057,48	2.477.428,19
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	8.604.800,00	9.008.162,96	107.602,85	8.921.533,67	9,18	86.629,29	1.541.221,45	6.444.105,48	8,39	2.564.057,48	2.477.428,19
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.875.000,00	5.471.637,04	0,00	0,00	0,00	5.471.637,04	0,00	0,00	0,00	5.471.637,04	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.433.160,50	8.593.998,42	769.715,82	7.048.236,67	7,25	1.545.761,75	1.437.465,82	5.484.086,67	7,14	3.109.911,75	1.564.150,00
TOTAL (III) = (I + II)	113.950.000,00	166.530.126,39	13.203.188,48	97.209.792,66	100,00	69.320.333,73	19.237.298,90	76.851.633,75	100,00	89.678.492,64	20.358.158,91
MUNICÍPIO DE CONTENDA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	8.433.160,50	8.593.998,42	769.715,82	7.048.236,67	7,15	1.545.761,75	1.437.465,82	5.484.086,67	6,86	3.109.911,75	1.564.150,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	32.000,00	32.000,00	5.307,26	20.577,47	0,02	11.422,53	5.307,26	20.577,47	0,03	11.422,53	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	32.000,00	32.000,00	5.307,26	20.577,47	0,02	11.422,53	5.307,26	20.577,47	0,03	11.422,53	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.691.060,50	5.606.038,50	251.161,57	4.989.443,27	5,06	616.595,23	918.911,57	3.425.293,27	4,28	2.180.745,23	1.564.150,00
Planejamento e Orçamento	52.000,00	62.120,00	10.111,75	38.850,47	0,04	23.269,53	10.111,75	38.850,47	0,05	23.269,53	0,00
Administração Geral	5.578.560,50	5.482.875,50	233.514,87	4.922.309,75	4,99	560.565,75	901.264,87	3.358.159,75	4,20	2.124.715,75	1.564.150,00
Administração Financeira	10.000,00	10.000,00	1.448,20	4.821,46	0,00	5.178,54	1.448,20	4.821,46	0,01	5.178,54	0,00
Controle Interno	8.500,00	8.500,00	1.429,02	5.378,12	0,01	3.121,88	1.429,02	5.378,12	0,01	3.121,88	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	19.000,00	2.920,06	11.899,42	0,01	7.100,58	2.920,06	11.899,42	0,01	7.100,58	0,00
Administração de Receitas	37.000,00	23.543,00	1.737,67	6.184,05	0,01	17.358,95	1.737,67	6.184,05	0,01	17.358,95	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	500,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Policiamento	500,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	146.000,00	166.341,50	25.798,23	99.050,20	0,10	67.291,30	25.798,23	99.050,20	0,12	67.291,30	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE CONTENDA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	39.500,00	60.003,50	14.314,72	51.042,07	0,05	8.961,43	14.314,72	51.042,07	0,06	8.961,43	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Demais Subfunções	98.000,00	97.838,00	11.483,51	48.008,13	0,05	49.829,87	11.483,51	48.008,13	0,06	49.829,87	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	46.600,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	46.600,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	384.000,00	511.716,93	89.637,75	359.340,38	0,36	152.376,55	89.637,75	359.340,38	0,45	152.376,55	0,00
Atenção Básica	299.600,00	427.616,93	77.538,72	301.362,13	0,31	126.254,80	77.538,72	301.362,13	0,38	126.254,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.200,00	54.064,90	9.621,76	38.965,88	0,04	15.099,02	9.621,76	38.965,88	0,05	15.099,02	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.400,00	300,73	300,73	0,00	2.099,27	300,73	300,73	0,00	2.099,27	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	26.535,10	2.176,54	18.711,64	0,02	7.823,46	2.176,54	18.711,64	0,02	7.823,46	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.200,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Demais Subfunções	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.893.500,00	1.963.561,49	352.284,73	1.407.492,49	1,43	556.069,00	352.284,73	1.407.492,49	1,76	556.069,00	0,00
Ensino Fundamental	1.124.500,00	1.174.051,49	195.125,92	789.150,68	0,80	384.900,81	195.125,92	789.150,68	0,99	384.900,81	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	663.000,00	683.510,00	140.275,86	548.028,57	0,56	135.481,43	140.275,86	548.028,57	0,69	135.481,43	0,00
Educação de Jovens e Adultos	7.500,00	7.500,00	1.282,92	5.255,14	0,01	2.244,86	1.282,92	5.255,14	0,01	2.244,86	0,00
Educação Especial	76.500,00	76.500,00	12.250,60	51.373,49	0,05	25.126,51	12.250,60	51.373,49	0,06	25.126,51	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	3.349,43	13.684,61	0,01	8.315,39	3.349,43	13.684,61	0,02	8.315,39	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	22.000,00	22.000,00	3.088,18	13.831,36	0,01	8.168,64	3.088,18	13.831,36	0,02	8.168,64	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	22.000,00	22.000,00	3.088,18	13.831,36	0,01	8.168,64	3.088,18	13.831,36	0,02	8.168,64	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE CONTENDA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
URBANISMO	81.300,00	114.450,00	19.682,68	66.134,15	0,07	48.315,85	19.682,68	66.134,15	0,08	48.315,85	0,00
Infra-Estrutura Urbana	81.300,00	114.450,00	19.682,68	66.134,15	0,07	48.315,85	19.682,68	66.134,15	0,08	48.315,85	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	15.500,00	14.010,00	0,00	7.986,70	0,01	6.023,30	0,00	7.986,70	0,01	6.023,30	0,00
Saneamento Básico Rural	500,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	14.000,00	0,00	7.986,70	0,01	6.013,30	0,00	7.986,70	0,01	6.013,30	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	500,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	19.000,00	19.000,00	5.258,42	16.971,98	0,02	2.028,02	5.258,42	16.971,98	0,02	2.028,02	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	19.000,00	19.000,00	5.258,42	16.971,98	0,02	2.028,02	5.258,42	16.971,98	0,02	2.028,02	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	15.000,00	15.000,00	2.207,43	9.243,04	0,01	5.756,96	2.207,43	9.243,04	0,01	5.756,96	0,00
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00	2.207,43	9.243,04	0,01	5.756,96	2.207,43	9.243,04	0,01	5.756,96	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE CONTENDA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	5.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.000,00	3.050,00	799,94	3.046,51	0,00	3,49	799,94	3.046,51	0,00	3,49	0,00
Conservação de Energia	1.000,00	3.050,00	799,94	3.046,51	0,00	3,49	799,94	3.046,51	0,00	3,49	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	75.000,00	75.000,00	13.727,77	51.998,35	0,05	23.001,65	13.727,77	51.998,35	0,07	23.001,65	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	75.000,00	75.000,00	13.727,77	51.998,35	0,05	23.001,65	13.727,77	51.998,35	0,07	23.001,65	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	5.200,00	5.200,00	761,86	3.120,77	0,00	2.079,23	761,86	3.120,77	0,00	2.079,23	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	5.200,00	5.200,00	761,86	3.120,77	0,00	2.079,23	761,86	3.120,77	0,00	2.079,23	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											
MUNICÍPIO DE CONTENDA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA										25/09/2026 - 17:09:57	

MUNICIPIO DE CONTENDA							
PARANÁ							
Exercício: 2026							
Balancete da despesa							
Período: Janeiro/2026 até Agosto/2026							
08 - SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL							
002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE							
08 - ASSISTENCIA SOCIAL							
243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA A AO ADOLESCENTE							
245 - SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS							
0021 - ACAO E PROMOCAO SOCIAL							
Projeto Atividade	**Desp. Atualizada**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**	**Sld. Pagar**	**Reservado**	**Sld.Empenhar**
08.002.08.243.0021.5034 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO CONSELHO TUTELAR	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
08.002.08.243.0021.5035 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO CREAS	10.000,00	-	-	-	-	-	10.000,00
08.002.08.243.0021.5036 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DO ADOLESCENTRO	10.000,00	-	-	-	-	-	10.000,00
08.002.08.243.0021.5038 - FMDCCA - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - VEICULOS	5.000,00	-	-	-	-	-	5.000,00
08.002.08.243.0021.5039 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	2.544.781,02	-	-	-	-	2.519.160,89	25.620,13
08.002.08.243.0021.6052 - FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	1.143.986,88	785.442,68	704.617,84	700.132,94	85.309,74	67.349,18	291.195,02
08.002.08.243.0021.6053 - FMDCCA - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	373.780,00	215.783,94	192.448,28	189.053,72	26.730,22	1.654,51	156.341,55
08.002.08.243.0021.6054 - FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	434.661,82	359.247,01	357.409,09	355.351,90	3.895,11	1.579,16	73.835,65
08.002.08.243.0021.6055 - FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	764.970,91	482.626,42	436.651,94	432.198,41	50.428,01	3.000,00	279.344,49
08.002.08.245.0021.6052 - FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	33.489,00	895,93	895,93	895,93	-	-	32.593,07
08.002.08.245.0021.6054 - FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	6.500,00	-	-	-	-	5.000,00	1.500,00
Totais	**5.328.169,63**	**1.843.995,98**	**1.692.023,08**	**1.677.632,90**	**166.363,08**	**2.597.743,74**	**886.429,91**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA							
ANTONIO ADAMIR DIGNER		***MARIO CELSO DZIERVA***			***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***		
Prefeito		Controle Interno			Contador(a)		

MUNICIPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.591.150,00	8.823.130,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.910.000,00	1.999.390,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.101.150,00	864.247,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.630.000,00	3.426.148,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.950.000,00	2.533.344,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.560.000,00	45.186.421,22
2.1- Cota-Parte FPM	44.435.000,00	29.497.529,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.635.000,00	27.739.032,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.800.000,00	1.758.496,61
2.2- Cota-Parte ICMS	18.480.000,00	12.573.137,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	199.673,19
2.4- Cota-Parte ITR	150.000,00	11.845,38
2.5- Cota-Parte IPVA	4.305.000,00	2.904.235,52
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**79.151.150,00**	**54.009.552,04**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**12.752.000,00**	**8.685.584,92**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE		
((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**7.035.787,50**	**4.816.803,09**

MUNICIPIO DE CONTENDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	20.526.329,61	13.019.967,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.610.877,37	11.966.938,83
6.1.1- Principal	19.610.877,37	11.881.827,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	85.111,49
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	915.452,24	1.053.028,84
6.4.1- Principal	915.452,24	1.053.028,84
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**6.858.877,37**	**3.196.242,42**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.130.401,58	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.130.401,58	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**14.150.369,25**	

MUNICIPIO DE CONTENDA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.940.020,06	13.287.239,88	13.279.667,72	13.105.491,46	7.572,16
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.570.618,48	11.364.465,90	11.364.465,90	11.190.289,64	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.743.151,21	4.226.142,43	4.226.142,43	4.148.852,70	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.055.467,27	6.641.470,53	6.641.470,53	6.550.709,30	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	772.000,00	496.852,94	496.852,94	490.727,64	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.369.401,58	1.922.773,98	1.915.201,82	1.915.201,82	7.572,16
10.2.1- Educação Infantil	1.091.198,58	974.174,33	974.174,33	974.174,33	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.248.203,00	928.332,03	920.759,87	920.759,87	7.572,16
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	30.000,00	20.267,62	20.267,62	20.267,62	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CONTENDA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)							R$1,00
INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.873.549,43	12.872.622,43	12.698.446,17	927,00	0,00	0.0	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.958.496,28	11.958.496,28	11.784.320,02	0,00	0,00	0.0	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	915.053,15	914.126,15	914.126,15	927,00	0,00	0.0	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.190.524,79	11.190.524,79	11.016.348,53	0,00	0,00	0.0	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.376.857,18		11.190.524,79	11.190.524,79	93,51
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB- VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.301.996,77	147.345,24	147.345,24	0,00	1,13

MUNICIPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.858.471,89	1.130.401,58	355.629,69	0,00	774.771,89	782.569,12
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.743.420,32	1.036.672,94	254.103,82	0,00	782.569,12	782.569,12
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	115.051,57	93.728,64	101.525,87	0,00	-7.797,23	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.920.999,30	7.317.394,17	5.472.045,97	5.426.419,77	1.845.348,20
20.1- Educação Infantil	2.639.157,10	1.768.186,56	1.313.053,34	1.285.508,36	455.133,22
20.2- Ensino Fundamental	6.244.022,20	4.745.349,84	3.561.114,05	3.546.993,89	1.184.235,79
20.3- Educação de Jovens e Adultos	69.060,00	44.554,13	44.554,13	43.912,67	0,00
20.4- Educação Especial	392.300,00	344.368,75	210.005,48	209.812,49	134.363,27
20.5- Administração Geral	576.460,00	414.934,89	343.318,97	340.192,36	71.615,92
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	29.021.199,36	19.162.727,24	17.451.366,35	17.241.650,25	1.711.360,89
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.473.506,89	7.195.229,61	6.669.031,51	6.564.196,80	526.198,10
21.1.1- Creche	10.473.506,89	7.195.229,61	6.669.031,51	6.564.196,80	526.198,10
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.547.692,47	11.967.497,63	10.782.334,84	10.677.453,45	1.185.162,79

MUNICIPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.472.045,97
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.685.584,92
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.384,39
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**14.156.246,50**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.502.388,01			14.156.246,50	26,21
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.298.952,73	412.758,66	637.668,68	1.384,39	659.899,66
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	613.796,01	0,00	0,00	1.384,39	612.411,62
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	224.910,02	0,00	224.910,02	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	460.246,70	412.758,66	412.758,66	0,00	47.488,04

MUNICIPIO DE CONTENDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.182.755,47	2.015.021,10
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.174.430,99	1.524.683,47
31.1.1- Salário-Educação	1.524.430,99	1.002.041,66
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	380.000,00	286.744,81
31.1.4 - PNATE	270.000,00	234.940,28
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	956,72
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.288.324,48	7.289,30
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	720.000,00	483.048,33

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	8.779.885,75	2.452.132,85	1.825.152,73	1.817.663,70	626.980,12
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	288.137,82	343.853,14	259.885,77	259.885,77	83.967,37
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.465.237,93	2.076.034,56	1.543.561,76	1.536.072,73	532.472,80
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00	2.657,07	1.766,82	1.766,82	890,25
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	19.710,00	21.807,09	14.476,43	14.476,43	7.330,66
32.8- OUTRAS	2.800,00	7.780,99	5.461,95	5.461,95	2.319,04

MUNICIPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	39.640.905,11	23.056.766,90	20.576.866,42	20.349.574,93	2.479.900,48
33.1- Despesas Correntes	33.741.624,28	22.874.103,18	20.405.290,92	20.177.999,43	2.468.812,26
33.1.1- Pessoal Ativo	23.145.608,00	14.667.918,25	14.667.918,25	14.479.348,15	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	310.100,00	310.000,00	186.000,00	186.000,00	124.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.285.916,28	7.896.184,93	5.551.372,67	5.512.651,28	2.344.812,26
33.2- Despesas de Capital	5.899.280,83	182.663,72	171.575,50	171.575,50	11.088,22
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.899.280,83	182.663,72	171.575,50	171.575,50	11.088,22

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.056.880,63	32.964,35
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.086.003,35	1.002.041,66
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.767.229,28	666.248,91
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	375.654,70	368.757,10
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	375.654,70	368.757,10

Notas Explicativas
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 25/09/2026 - 17:24:05

MUNICIPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.591.150,00	11.591.150,00	8.823.130,82	76,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.910.000,00	2.910.000,00	1.999.390,57	68,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.101.150,00	1.101.150,00	864.247,39	78,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.630.000,00	3.630.000,00	3.426.148,74	94,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.950.000,00	3.950.000,00	2.533.344,12	64,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.760.000,00	63.760.000,00	43.427.924,61	68,11
Cota-Parte FPM	40.635.000,00	40.635.000,00	27.739.032,85	68,26

Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	11.845,38	7,90
Cota-Parte IPVA	4.305.000,00	4.305.000,00	2.904.235,52	67,46
Cota-Parte ICMS	18.480.000,00	18.480.000,00	12.573.137,67	68,04
Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	199.673,19	105,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**75.351.150,00**	**75.351.150,00**	**52.251.055,43**	**69,34**

MUNICIPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.970.300,00	8.610.001,00	6.253.260,59	72,63	5.227.548,78	60,71	5.148.029,12	59,79	1.025.711,81
Despesas Correntes	7.953.300,00	8.596.891,00	6.253.260,59	72,74	5.227.548,78	60,81	5.148.029,12	59,88	1.025.711,81
Despesas de Capital	17.000,00	13.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.354.900,00	8.455.839,00	8.368.434,80	98,97	5.751.673,53	68,02	5.751.673,53	68,02	2.616.761,27
Despesas Correntes	8.323.900,00	8.426.829,00	8.368.434,80	99,31	5.751.673,53	68,25	5.751.673,53	68,25	2.616.761,27
Despesas de Capital	31.000,00	29.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	118.000,00	120.609,00	83.568,52	69,29	81.031,55	67,19	79.717,35	66,10	2.536,97
Despesas Correntes	116.000,00	118.609,00	83.568,52	70,46	81.031,55	68,32	79.717,35	67,21	2.536,97
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	188.000,00	310.000,00	226.180,04	72,96	226.180,04	72,96	223.254,76	72,02	0,00
Despesas Correntes	187.000,00	309.000,00	226.180,04	73,20	226.180,04	73,20	223.254,76	72,25	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	544.400,00	287.370,00	179.849,67	62,58	140.259,83	48,81	138.346,93	48,14	39.589,84
Despesas Correntes	541.400,00	286.360,00	179.849,67	62,81	140.259,83	48,98	138.346,93	48,31	39.589,84
Despesas de Capital	3.000,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.175.600,00**	**17.783.819,00**	**15.111.293,62**	**84,97**	**11.426.693,73**	**64,25**	**11.341.021,69**	**63,77**	**3.684.599,89**

MUNICIPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.111.293,62	11.426.693,73	11.341.021,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.510.431,76	2.510.431,76	2.510.431,76
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.600.861,86**	**8.916.261,97**	**8.830.589,93**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		7.837.658,31	

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.763.203,55	1.078.603,66	992.931,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,12**	**17,06**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CONTENDA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)											R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**	
Empenhos de 2025	7.837.658,31	12.600.861,86	4.763.203,55	0,00	2.510.431,76	0,00	0,00	0,00	0,00	7.273.635,31	
Empenhos de 2024	10.100.139,62	16.162.176,25	6.062.036,63	59.736,19	0,00	0,00	57.050,64	0,00	2.685,55	6.059.351,08	
Empenhos de 2023	8.449.951,91	14.478.910,86	6.028.958,95	354.563,71	0,00	0,00	63.694,16	64,29	290.805,26	5.738.153,69	
Empenhos de 2022	7.873.208,68	12.114.088,34	4.240.879,66	17.529,57	0,00	0,00	2.296,00	0,00	15.233,57	4.225.646,09	
Empenhos de 2021 e anteriores	6.659.721,86	9.995.083,14	3.335.361,28	503.139,61	0,00	0,00	460.228,93	0,00	42.910,68	3.292.450,60	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	215.622,33	215.622,33	215.622,33	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**215.622,33**	**215.622,33**	**215.622,33**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS Até o Bimestre (b)**	**REALIZADAS % (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.866.200,00	5.271.731,29	4.130.312,13	78,35
Proveniente da União	3.572.300,00	4.782.985,70	3.311.623,98	69,24
Proveniente dos Estados	293.900,00	488.745,59	818.688,15	167,51
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	400.000,00	420.372,16	720.480,20	171,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.266.200,00**	**5.692.103,45**	**4.850.792,33**	**85,22**

MUNICIPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.475.800,00	7.055.730,51	4.571.745,92	64,79	3.254.699,54	46,13	3.249.570,49	46,06	1.317.046,38
Despesas Correntes	3.475.800,00	6.518.780,01	4.465.479,75	68,50	3.148.433,37	48,30	3.143.304,32	48,22	1.317.046,38
Despesas de Capital	0,00	536.950,50	106.266,17	19,79	106.266,17	19,79	106.266,17	19,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	642.500,00	3.921.745,67	2.854.980,86	72,80	2.449.582,72	62,46	2.444.672,92	62,34	405.398,14
Despesas Correntes	642.500,00	1.455.893,45	1.073.257,01	73,72	667.858,87	45,87	662.949,07	45,54	405.398,14
Despesas de Capital	0,00	2.465.852,22	1.781.723,85	72,26	1.781.723,85	72,26	1.781.723,85	72,26	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	37.000,00	51.560,00	14.297,37	27,73	10.439,93	20,25	10.439,93	20,25	3.857,44
Despesas Correntes	37.000,00	51.560,00	14.297,37	27,73	10.439,93	20,25	10.439,93	20,25	3.857,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	103.000,00	164.290,00	86.353,96	52,56	58.396,61	35,54	51.197,81	31,16	27.957,35
Despesas Correntes	103.000,00	164.290,00	86.353,96	52,56	58.396,61	35,54	51.197,81	31,16	27.957,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	7.900,00	10.406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.900,00	10.406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.266.200,00**	**11.203.732,18**	**7.527.378,11**	**67,19**	**5.773.118,80**	**51,53**	**5.755.881,15**	**51,37**	**1.754.259,31**

MUNICIPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.446.100,00	15.665.731,51	10.825.006,51	69,10	8.482.248,32	54,15	8.397.599,61	53,60	2.342.758,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.997.400,00	12.377.584,67	11.223.415,66	90,68	8.201.256,25	66,26	8.196.346,45	66,22	3.022.159,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	155.000,00	172.169,00	97.865,89	56,84	91.471,48	53,13	90.157,28	52,37	6.394,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +	291.000,00	474.290,00	312.534,00	65,90	284.576,65	60,00	274.452,57	57,87	27.957,35

XXXVI)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	552.300,00	297.776,00	179.849,67	60,40	140.259,83	47,10	138.346,93	46,46	39.589,84
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**21.441.800,00**	**28.987.551,18**	**22.638.671,73**	**78,10**	**17.199.812,53**	**59,34**	**17.096.902,84**	**58,98**	**5.438.859,20**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	4.266.200,00	10.586.279,96	7.120.973,02	67,27	5.366.713,71	50,69	5.349.476,06	50,53	1.754.259,31
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**17.175.600,00**	**18.401.271,22**	**15.517.698,71**	**84,33**	**11.833.098,82**	**64,31**	**11.747.426,78**	**63,84**	**3.684.599,89**
Notas Explicativas									
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 25/09/2026 - 17:16:33									

Publicado por:
Lucas Lourenco Ziegler
Código Identificador:224A966F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR										
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
REO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	133.230.000,00	155.527.635,37	19.902.215,00	72.821.114,30	100,00	82.706.521,07	19.313.180,86	70.702.284,73	100,00	84.825.350,64
DMINISTRAÇÃO	24.082.870,00	22.116.560,40	4.103.689,25	15.428.112,20	21,19	6.688.448,20	3.695.924,97	14.801.651,44	20,94	7.314.908,96
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	690.000,00	690.000,00	115.761,47	498.814,66	0,68	191.185,34	115.761,47	498.814,66	0,71	191.185,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.270.870,00	19.284.560,40	3.715.628,28	13.471.171,95	18,50	5.813.388,45	3.310.313,00	12.849.756,19	18,17	6.434.804,21
CONTROLE INTERNO	455.000,00	455.000,00	75.572,31	325.420,99	0,45	129.579,01	75.572,31	325.420,99	0,46	129.579,01
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	935.000,00	955.000,00	134.196,87	745.457,91	1,02	209.542,09	134.196,87	745.457,91	1,05	209.542,09
DEMAIS SUBFUNÇÕES	732.000,00	732.000,00	62.530,32	387.246,69	0,53	344.753,31	60.081,32	382.201,69	0,54	349.798,31
EGURANÇA PÚBLICA	1.350.000,00	1.320.000,00	193.994,12	780.778,90	1,07	539.221,10	193.994,12	780.778,90	1,10	539.221,10
DEFESA CIVIL	1.020.000,00	1.020.000,00	150.711,25	596.294,52	0,82	423.705,48	150.711,25	596.294,52	0,84	423.705,48
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	330.000,00	300.000,00	43.282,87	184.484,38	0,25	115.515,62	43.282,87	184.484,38	0,26	115.515,62
SSISTÊNCIA SOCIAL	3.641.600,00	5.239.286,82	692.620,80	2.685.863,79	3,69	2.553.423,03	670.476,31	2.615.217,94	3,70	2.624.068,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.132.772,65	3.988.479,47	562.616,76	2.150.514,51	2,95	1.837.964,96	551.035,70	2.105.888,63	2,98	1.882.590,84
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	352.227,35	958.527,35	126.501,15	522.569,37	0,72	435.957,98	115.965,72	496.577,40	0,70	461.949,95
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	54.200,00	0,00	0,00	0,00	54.200,00	0,00	0,00	0,00	54.200,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	6.600,00	88.080,00	3.502,89	12.779,91	0,02	75.300,09	3.474,89	12.751,91	0,02	75.328,09
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
AÚDE	26.743.605,00	32.278.793,11	4.388.819,23	15.361.100,99	21,09	16.917.692,12	4.804.548,50	15.019.608,26	21,24	17.259.184,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	50.000,00	12.220,00	31.026,70	0,04	18.973,30	12.220,00	31.026,70	0,04	18.973,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.520.000,00	14.145.700,00	1.809.946,55	5.618.782,28	7,72	8.526.917,72	2.332.107,83	5.618.782,28	7,95	8.526.917,72
ATENÇÃO BÁSICA	13.063.705,00	16.518.649,33	2.502.037,79	9.328.011,52	12,81	7.190.637,81	2.395.153,62	8.993.060,26	12,72	7.525.589,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	583.000,00	549.736,36	9.149,63	89.455,67	0,12	460.280,69	9.601,79	85.705,03	0,12	464.031,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	158.100,00	222.399,55	1.255,00	20.771,00	0,03	201.628,55	1.255,00	20.771,00	0,03	201.628,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	416.800,00	753.307,87	48.628,60	259.099,67	0,36	494.208,20	48.628,60	259.099,67	0,37	494.208,20
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.000,00	27.000,00	5.581,66	13.954,15	0,02	13.045,85	5.581,66	11.163,32	0,02	15.836,68
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	

DUCAÇÃO	26.610.900,00	29.506.148,58	3.984.333,04	17.394.919,79	23,89	12.111.228,79	4.081.612,62	17.304.457,32	24,48	12.201.691,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.025.000,00	1.547.000,00	185.919,50	859.431,60	1,18	687.568,40	185.919,50	859.431,60	1,22	687.568,40
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.050.250,00	9.770.250,00	1.076.469,93	4.128.094,89	5,67	5.642.155,11	1.076.469,93	4.128.094,89	5,84	5.642.155,11
ENSINO FUNDAMENTAL	15.835.650,00	17.472.698,58	2.559.243,61	11.936.793,30	16,39	5.535.905,28	2.656.523,19	11.846.330,83	16,76	5.626.367,75
ENSINO SUPERIOR	700.000,00	700.000,00	162.700,00	470.600,00	0,65	229.400,00	162.700,00	470.600,00	0,67	229.400,00
ULTURA	34.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	34.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
RBANISMO	40.500.000,00	47.292.244,32	2.437.950,57	9.849.489,36	13,53	37.442.754,96	1.792.614,13	9.032.634,38	12,78	38.259.609,94
INFRA-ESTRUTURA URBANA	31.610.000,00	35.236.083,00	2.366.230,11	9.060.832,51	12,44	26.175.250,49	1.720.883,67	8.265.113,12	11,69	26.970.969,88
SERVIÇOS URBANOS	590.000,00	991.025,47	71.730,46	725.668,75	1,00	265.356,72	71.730,46	704.533,16	1,00	286.492,31
DEMAIS SUBFUNÇÕES	8.300.000,00	11.065.135,85	-10,00	62.988,10	0,09	11.002.147,75	0,00	62.988,10	0,09	11.002.147,75
ABITAÇÃO	1.000,00	2.252.578,77	0,00	0,00	0,00	2.252.578,77	0,00	0,00	0,00	2.252.578,77
HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	2.252.578,77	0,00	0,00	0,00	2.252.578,77	0,00	0,00	0,00	2.252.578,77
ANEAMENTO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.564.000,00	4.110.638,37	2.243.450,99	3.651.694,86	5,01	458.943,51	2.283.994,31	3.615.607,27	5,11	495.031,10
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.564.000,00	4.110.638,37	2.243.450,99	3.651.694,86	5,01	458.943,51	2.283.994,31	3.615.607,27	5,11	495.031,10
GRICULTURA	2.229.100,00	3.819.960,00	335.665,72	2.836.564,09	3,90	983.395,91	350.628,78	2.816.907,52	3,98	1.003.052,48
DEFESA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EXTENSÃO RURAL	84.300,00	84.300,00	0,00	35.000,00	0,05	49.300,00	0,00	35.000,00	0,05	49.300,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.124.800,00	3.715.660,00	335.665,72	2.801.564,09	3,85	914.095,91	350.628,78	2.781.907,52	3,93	933.752,48
OMÉRCIO E SERVIÇOS	404.200,00	480.200,00	61.453,85	368.846,57	0,51	111.353,43	70.139,84	363.330,78	0,51	116.869,22
PROMOÇÃO COMERCIAL	339.200,00	425.200,00	55.203,85	315.190,95	0,43	110.009,05	63.199,84	309.675,16	0,44	115.524,84
TURISMO	65.000,00	55.000,00	6.250,00	53.655,62	0,07	1.344,38	6.940,00	53.655,62	0,08	1.344,38
RANSPORTE	1.520.100,00	1.232.100,00	231.232,74	779.947,85	1,07	452.152,15	196.550,78	731.714,16	1,03	500.385,84
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.520.100,00	1.232.100,00	231.232,74	779.947,85	1,07	452.152,15	196.550,78	731.714,16	1,03	500.385,84
ESPORTO E LAZER	490.100,00	1.676.600,00	490.130,83	973.865,44	1,34	702.734,56	433.822,64	910.446,30	1,29	766.153,70
LAZER	490.100,00	1.676.600,00	490.130,83	973.865,44	1,34	702.734,56	433.822,64	910.446,30	1,29	766.153,70
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
NCARGOS ESPECIAIS	3.645.000,00	3.645.000,00	738.873,86	2.709.930,46	3,72	935.069,54	738.873,86	2.709.930,46	3,83	935.069,54
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.645.000,00	3.645.000,00	738.873,86	2.709.930,46	3,72	935.069,54	738.873,86	2.709.930,46	3,83	935.069,54
ESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.525,00	410.525,00	0,00	0,00	0,00	410.525,00	0,00	0,00	0,00	410.525,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.525,00	410.525,00	0,00	0,00	0,00	410.525,00	0,00	0,00	0,00	410.525,00
ESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
OTAL (III) = (I + II)	**133.230.000,00**	**155.527.635,37**	**19.902.215,00**	**72.821.114,30**	**100,00**	**82.706.521,07**	**19.313.180,86**	**70.702.284,73**	**100,00**	**84.825.350,64**
onte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 24/09/2026, às 13:09:51.										
ota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:00ADFBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (PR)

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.962.700,00**	**6.962.700,00**	**5.179.457,25**	**74,39**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	752.500,00	752.500,00	479.527,78	63,72

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	593.200,00	593.200,00	960.777,84	161,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.937.000,00	2.937.000,00	2.153.298,55	73,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.680.000,00	2.680.000,00	1.585.853,08	59,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**62.270.000,00**	**62.270.000,00**	**40.489.478,19**	**65,02**
Cota-Parte FPM	32.430.000,00	32.430.000,00	21.611.636,96	66,64
Cota-Parte ITR	740.000,00	740.000,00	137.008,38	18,51
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.234.791,80	61,74
Cota-Parte ICMS	26.750.000,00	26.750.000,00	17.232.307,17	64,42
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	273.733,88	78,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**69.232.700,00**	**69.232.700,00**	**45.668.935,44**	**65,96**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.056.705,00	9.235.705,00	5.769.930,90	62,47	5.644.454,23	61,12	5.473.706,18	59,27
Despesas Correntes	8.920.705,00	9.055.705,00	5.749.675,44	63,49	5.624.198,77	62,11	5.453.450,72	60,22
Despesas de Capital	136.000,00	180.000,00	20.255,46	11,25	20.255,46	11,25	20.255,46	11,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.574.000,00	5.332.700,00	3.526.844,85	66,14	3.526.844,85	66,14	3.139.013,37	58,86
Despesas Correntes	5.574.000,00	5.322.700,00	3.526.844,85	66,26	3.526.844,85	66,26	3.139.013,37	58,97
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	550.000,00	370.000,00	67.978,80	18,37	67.036,80	18,12	67.036,80	18,12
Despesas Correntes	550.000,00	370.000,00	67.978,80	18,37	67.036,80	18,12	67.036,80	18,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	96.300,00	96.300,00	66.639,68	69,20	66.639,68	69,20	66.639,68	69,20
Despesas Correntes	96.300,00	96.300,00	66.639,68	69,20	66.639,68	69,20	66.639,68	69,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	152.600,00	152.600,00	20.771,00	13,61	20.771,00	13,61	19.516,00	12,79
Despesas Correntes	152.600,00	152.600,00	20.771,00	13,61	20.771,00	13,61	19.516,00	12,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.431.605,00**	**15.201.305,00**	**9.452.165,23**	**62,18**	**9.325.746,56**	**61,35**	**8.765.912,03**	**57,67**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.452.165,23	9.325.746,56	8.765.912,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.452.165,23**	**9.325.746,56**	**8.765.912,03**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.850.340,32
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**2.601.824,91**	**2.475.406,24**	**1.915.571,71**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,70**	**20,42**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos do exercício de referência 2026	6.850.340,32	9.452.165,23	2.601.824,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.601.824,91	
Empenhos do exercício anterior 2025	9.591.810,98	9.669.988,92	78.177,94	-46.657,79	0,00	0,00	0,00	-46.657,79	0,00	78.177,94	
Empenhos de 2024	8.160.134,92	9.514.903,18	1.354.768,26	35.751,82	0,00	0,00	35.751,82	0,00	0,00	1.354.768,26	
Empenhos de 2023	7.097.868,54	13.943.613,15	6.845.744,61	369.540,79	9.834,88	0,00	369.540,79	0,00	0,00	6.855.579,49	
Empenhos de 2022 e anteriores	6.490.051,79	8.666.009,13	2.175.957,34	362,00	310,00	0,00	0,00	0,00	362,00	2.175.905,34	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
		(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
		(a)		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.107.000,00	11.107.000,00	4.760.150,53	42,86
Proveniente da União	2.982.000,00	2.982.000,00	3.419.286,59	114,66
Proveniente dos Estados	8.125.000,00	8.125.000,00	1.340.863,94	16,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	145.000,00	145.000,00	235.928,81	162,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**11.252.000,00**	**11.252.000,00**	**4.996.079,34**	**44,40**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.007.000,00	7.282.944,33	3.539.102,24	48,59	3.329.627,65	45,72	3.140.832,34	43,13
Despesas Correntes	2.257.200,00	4.896.939,76	3.236.400,72	66,09	3.026.926,13	61,81	2.838.130,82	57,96
Despesas de Capital	1.749.800,00	2.386.004,57	302.701,52	12,69	302.701,52	12,69	302.701,52	12,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.946.000,00	8.813.000,00	2.022.337,43	22,95	2.022.337,43	22,95	2.022.337,43	22,95
Despesas Correntes	846.000,00	1.583.000,00	685.676,38	43,31	685.676,38	43,31	685.676,38	43,31
Despesas de Capital	6.100.000,00	7.230.000,00	1.336.661,05	18,49	1.336.661,05	18,49	1.336.661,05	18,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	33.000,00	179.736,36	1.706,14	0,95	1.706,14	0,95	1.706,14	0,95
Despesas Correntes	31.500,00	138.236,36	1.706,14	1,23	1.706,14	1,23	1.706,14	1,23
Despesas de Capital	1.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	320.500,00	657.007,87	192.459,99	29,29	192.459,99	29,29	190.202,65	28,95
Despesas Correntes	260.500,00	471.807,87	192.459,99	40,79	192.459,99	40,79	190.202,65	40,31
Despesas de Capital	60.000,00	185.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.500,00	69.799,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	50.799,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	50.000,00	2.800,00	5,60	2.800,00	5,60	2.800,00	5,60
Despesas Correntes	0,00	50.000,00	2.800,00	5,60	2.800,00	5,60	2.800,00	5,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	25.000,00	13.954,15	55,82	11.163,32	44,65	11.163,32	44,65
Despesas Correntes	0,00	25.000,00	13.954,15	55,82	11.163,32	44,65	11.163,32	44,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.312.000,00**	**17.077.488,11**	**5.772.359,95**	**33,80**	**5.560.094,53**	**32,56**	**5.369.041,88**	**31,44**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.063.705,00	16.518.649,33	9.309.033,14	56,35	8.974.081,88	54,33	8.614.538,52	52,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.520.000,00	14.145.700,00	5.549.182,28	39,23	5.549.182,28	39,23	5.161.350,80	36,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	583.000,00	549.736,36	69.684,94	12,68	68.742,94	12,50	68.742,94	12,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	416.800,00	753.307,87	259.099,67	34,39	259.099,67	34,39	256.842,33	34,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	158.100,00	222.399,55	20.771,00	9,34	20.771,00	9,34	19.516,00	8,78
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	50.000,00	2.800,00	5,60	2.800,00	5,60	2.800,00	5,60
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.000,00	39.000,00	13.954,15	35,78	11.163,32	28,62	11.163,32	28,62
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**26.743.605,00**	**32.278.793,11**	**15.224.525,18**	**47,17**	**14.885.841,09**	**46,12**	**14.134.953,91**	**43,79**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 24/09/2026, às 13:10:32.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								
GENERAL CARNEIRO, 24/09/2026								

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:6A2A3C4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 12 - 4º BIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RREO - ANEXO 12 - 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR				
CONSOLIDADO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**25.345.700,00**	**25.345.700,00**	**16.661.755,39**	**65,74**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.497.000,00	10.497.000,00	7.165.981,31	68,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	2.190.882,11	87,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.705.700,00	7.705.700,00	4.881.649,60	63,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.643.000,00	4.643.000,00	2.423.242,37	52,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**83.555.000,00**	**83.555.000,00**	**56.895.012,44**	**68,09**
Cota-Parte FPM	44.200.000,00	44.200.000,00	32.362.205,05	73,22
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	8.900.000,00	8.900.000,00	5.155.170,50	57,92
Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	30.000.000,00	19.074.795,23	63,58
Cota-Parte IPI-Exportação	455.000,00	455.000,00	302.841,66	66,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**108.900.700,00**	**108.900.700,00**	**73.556.767,83**	**67,54**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.455.922,25	17.926.410,16	13.819.605,09	77,09	9.965.353,03	55,59	9.954.581,25	55,53
Despesas Correntes	12.154.922,25	16.863.309,64	13.544.764,17	80,32	9.730.707,73	57,70	9.719.935,95	57,64
Despesas de Capital	301.000,00	1.063.100,52	274.840,92	25,85	234.645,30	22,07	234.645,30	22,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.639.618,60	9.974.695,06	9.505.661,55	95,30	6.666.419,68	66,83	6.643.896,24	66,61
Despesas Correntes	8.593.827,17	9.973.695,06	9.505.111,55	95,30	6.666.419,68	66,84	6.643.896,24	66,61
Despesas de Capital	45.791,43	1.000,00	550,00	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.457.140,00	1.909.882,85	1.083.129,87	56,71	937.672,34	49,10	937.672,34	49,10
Despesas Correntes	1.452.140,00	1.908.882,85	1.083.129,87	56,74	937.672,34	49,12	937.672,34	49,12
Despesas de Capital	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.037.700,00	1.155.572,21	500.663,10	43,33	491.251,51	42,51	491.251,51	42,51
Despesas Correntes	1.027.700,00	1.150.572,21	499.616,10	43,42	490.204,51	42,61	490.204,51	42,61
Despesas de Capital	10.000,00	5.000,00	1.047,00	20,94	1.047,00	20,94	1.047,00	20,94

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	573.600,00	683.199,74	518.885,53	75,95	516.910,68	75,66	516.910,68	75,66
Despesas Correntes	563.600,00	682.199,74	518.885,53	76,06	516.910,68	75,77	516.910,68	75,77
Despesas de Capital	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	389.791,00	280.200,76	25.931,00	9,25	25.931,00	9,25	25.931,00	9,25
Despesas Correntes	389.791,00	280.200,76	25.931,00	9,25	25.931,00	9,25	25.931,00	9,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**24.553.771,85**	**31.929.960,78**	**25.453.876,14**	**79,72**	**18.603.538,24**	**58,26**	**18.570.243,02**	**58,16**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	25.453.876,14	18.603.538,24	18.570.243,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	3.567.086,24	3.567.086,24	3.567.086,24
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**21.886.789,90**	**15.036.452,00**	**15.003.156,78**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			11.033.515,17
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**10.853.274,73**	**4.002.936,83**	**3.969.641,61**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	**29,75**	**20,44**	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2026	11.033.515,17	21.886.789,90	10.853.274,73	0,00	3.567.086,24	0,00	0,00	0,00	0,00	14.420.360,97
Empenhos do exercício anterior 2025	16.552.917,21	28.404.746,00	11.851.828,79	1.390.745,25	0,00	0,00	0,00	1.390.745,25	0,00	11.851.828,79
Empenhos de 2024	14.939.873,91	24.027.138,70	9.087.264,79	1.086.463,01	0,00	0,00	681.133,95	11.806,64	393.522,42	8.693.742,37
Empenhos de 2023	13.360.395,27	21.235.862,87	7.875.467,60	579.723,28	0,00	0,00	376.424,12	0,00	203.299,16	7.672.168,44
Empenhos de 2022 e anteriores	12.038.208,91	19.094.128,81	7.055.919,90	1.836.470,36	0,00	0,00	1.076.726,13	7,05	759.737,18	6.296.182,72
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	20.032.600,00	24.804.963,50	19.962.124,07	80,48
Proveniente da União	16.456.500,00	20.708.659,14	16.017.683,23	77,35
Proveniente dos Estados	3.576.100,00	4.096.304,36	3.944.440,84	96,29
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.168.100,00	1.168.100,00	3.605.444,06	308,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**21.200.700,00**	**25.973.063,50**	**23.567.568,13**	**90,74**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.525.687,00	12.421.280,89	7.256.403,06	58,42	4.922.588,59	39,63	4.898.002,90	39,43
Despesas Correntes	5.525.687,00	10.230.572,90	6.996.480,84	68,39	4.922.588,59	48,12	4.898.002,90	47,88
Despesas de Capital	0,00	2.190.707,99	259.922,22	11,86	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.854.483,00	20.265.917,44	17.641.504,20	87,05	10.949.450,43	54,03	10.949.360,93	54,03
Despesas Correntes	13.854.483,00	20.265.917,44	17.641.504,20	87,05	10.949.450,43	54,03	10.949.360,93	54,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.850,00	160.025,97	11.095,21	6,93	6.276,11	3,92	6.276,11	3,92
Despesas Correntes	1.850,00	160.025,97	11.095,21	6,93	6.276,11	3,92	6.276,11	3,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	39.900,00	235.542,41	14.905,25	6,33	10.723,51	4,55	10.723,51	4,55
Despesas Correntes	39.900,00	39.900,00	14.905,25	37,36	10.723,51	26,88	10.723,51	26,88
Despesas de Capital	0,00	195.642,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	610.680,00	914.669,97	458.891,56	50,17	427.217,86	46,71	427.217,86	46,71
Despesas Correntes	610.680,00	914.669,97	458.891,56	50,17	427.217,86	46,71	427.217,86	46,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**20.032.600,00**	**33.997.436,68**	**25.382.799,28**	**74,66**	**16.316.256,50**	**47,99**	**16.291.581,31**	**47,92**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.981.609,25	30.347.691,05	21.076.008,15	69,45	14.887.941,62	49,06	14.852.584,15	48,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.494.101,60	30.240.612,50	27.147.165,75	89,77	17.615.870,11	58,25	17.593.257,17	58,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.458.990,00	2.069.908,82	1.094.225,08	52,86	943.948,45	45,60	943.948,45	45,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.077.600,00	1.391.114,62	515.568,35	37,06	501.975,02	36,08	501.975,02	36,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.184.280,00	1.597.869,71	977.777,09	61,19	944.128,54	59,09	944.128,54	59,09

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	389.791,00	280.200,76	25.931,00	9,25	25.931,00	9,25	25.931,00	9,25
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**44.586.371,85**	**65.927.397,46**	**50.836.675,42**	**77,11**	**34.919.794,74**	**52,97**	**34.861.824,33**	**52,88**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 25/09/2026, às 11:37:38.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

GOIOERÊ, 25/09/2026		
ADILSON SOUZA DE BRITO	***DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS***	***EMANUELLE RAMOS VINAGRE***
Prefeito em Exercício do Município de Goioerê (Decreto Legislativo (nº 001/2026)	Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Controladora Interna

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:378344C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 2 - 4º BIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RREO - ANEXO 2 - 4º BIMESTRE

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								Exercício de 2026		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")								R$ 1,00		
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	168.404.800,00	258.636.675,72	26.699.433,41	164.477.676,67	100,00	94.158.999,05	33.560.546,91	115.496.899,70	100,00	143.139.776,02
LEGISLATIVA	7.260.000,00	7.260.000,00	725.487,07	3.215.208,57	1,95	4.044.791,43	723.480,07	3.206.962,57	2,78	4.053.037,43
AÇÃO LEGISLATIVA	7.260.000,00	7.260.000,00	725.487,07	3.215.208,57	1,95	4.044.791,43	723.480,07	3.206.962,57	2,78	4.053.037,43
JUDICIÁRIA	682.000,00	849.833,32	138.868,33	489.762,06	0,30	360.071,26	136.140,44	476.828,83	0,41	373.004,49
AÇÃO JUDICIÁRIA	15.000,00	15.000,00	1.000,00	6.969,12	0,00	8.030,88	1.299,99	5.587,12	0,00	9.412,88
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	667.000,00	834.833,32	137.868,33	482.792,94	0,29	352.040,38	134.840,45	471.241,71	0,41	363.591,61
ADMINISTRAÇÃO	21.998.454,11	21.970.835,02	2.941.943,84	11.810.327,38	7,18	10.160.507,64	3.104.527,06	10.197.550,66	8,83	11.773.284,36
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.227.000,00	1.067.000,00	2.305,25	425.022,53	0,26	641.977,47	85.519,01	227.161,90	0,20	839.838,10
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.756.100,00	3.536.503,25	332.294,13	1.186.441,81	0,72	2.350.061,44	353.125,37	1.128.221,31	0,98	2.408.281,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.837.574,11	15.236.458,43	2.307.983,37	8.985.549,13	5,46	6.250.909,30	2.405.584,81	8.006.337,43	6,93	7.230.121,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	370.000,00	1.210.060,00	240.000,00	771.949,14	0,47	438.110,86	154.403,70	529.471,14	0,46	680.588,86
CONTROLE INTERNO	307.380,00	267.285,70	53.268,09	151.827,52	0,09	115.458,18	53.763,53	151.416,74	0,13	115.868,96
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	150.000,00	210.258,94	0,00	102.343,94	0,06	107.915,00	17.216,84	59.301,84	0,05	150.957,10

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	335.400,00	428.268,70	5.708,00	186.750,78	0,11	241.517,92	34.528,80	95.197,77	0,08	333.070,93
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.000,00	15.000,00	385,00	442,53	0,00	14.557,47	385,00	442,53	0,00	14.557,47
SEGURANÇA PÚBLICA	2.125.600,00	2.313.955,00	220.378,50	1.112.294,55	0,68	1.201.660,45	305.221,63	1.031.597,37	0,89	1.282.357,63
DEFESA CIVIL	270.000,00	270.000,00	15.165,46	98.621,61	0,06	171.378,39	21.919,64	74.781,61	0,06	195.218,39
POLICIAMENTO	1.855.600,00	2.043.955,00	205.213,04	1.013.672,94	0,62	1.030.282,06	283.301,99	956.815,76	0,83	1.087.139,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.949.580,61	11.330.309,44	1.280.869,11	6.527.692,17	3,97	4.802.617,27	1.329.153,87	4.786.323,53	4,14	6.543.985,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.715.000,00	3.063.743,48	521.369,23	1.826.684,33	1,11	1.237.059,15	464.103,59	1.711.580,37	1,48	1.352.163,11
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.161.362,86	2.109.903,77	116.241,17	907.908,47	0,55	1.201.995,30	154.126,87	689.497,67	0,60	1.420.406,10
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	741.000,00	1.380.186,19	208.793,59	764.052,30	0,46	616.133,89	150.418,58	546.516,22	0,47	833.669,97
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.960.517,75	3.861.359,00	324.465,12	2.829.678,65	1,72	1.031.680,35	554.435,28	1.825.775,12	1,58	2.035.583,88
DEMAIS SUBFUNÇÕES	371.700,00	915.117,00	110.000,00	199.368,42	0,12	715.748,58	6.069,55	12.954,15	0,01	902.162,85
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SAÚDE	44.586.371,85	65.927.397,46	6.416.756,81	52.350.266,03	31,83	13.577.131,43	10.216.382,71	35.846.191,58	31,04	30.081.205,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	389.791,00	280.200,76	50.797,68	174.245,24	0,11	105.955,52	46.495,89	153.215,05	0,13	126.985,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.494.101,60	30.240.612,50	2.386.553,87	28.410.006,69	17,27	1.830.605,81	5.198.865,76	18.354.772,13	15,89	11.885.840,37
ATENÇÃO BÁSICA	17.981.609,25	30.347.691,05	3.104.570,76	21.112.626,08	12,84	9.235.064,97	4.207.219,79	14.904.508,09	12,90	15.443.182,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.458.990,00	2.069.908,82	419.492,31	1.160.042,58	0,71	909.866,24	325.440,60	987.592,75	0,86	1.082.316,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.184.280,00	1.597.869,71	304.519,26	977.777,09	0,59	620.092,62	275.275,10	944.128,54	0,82	653.741,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.077.600,00	1.391.114,62	150.822,93	515.568,35	0,31	875.546,27	163.085,57	501.975,02	0,43	889.139,60
EDUCAÇÃO	45.998.675,00	54.059.963,18	11.006.920,98	38.523.203,54	23,42	15.536.759,64	9.444.666,21	33.757.687,34	29,23	20.302.275,84
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	5.000,00	3.624,47	4.942,77	0,00	57,23	1.813,24	3.131,54	0,00	1.868,46
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.195.000,00	1.525.908,09	26.418,96	1.460.740,98	0,89	65.167,11	312.722,62	1.019.281,65	0,88	506.626,44
EDUCAÇÃO INFANTIL	20.159.500,00	20.640.222,28	2.419.479,32	14.017.994,20	8,52	6.622.228,08	2.330.861,76	13.209.032,41	11,44	7.431.189,87
ENSINO FUNDAMENTAL	24.009.875,00	31.297.899,65	8.459.747,27	22.687.257,94	13,79	8.610.641,71	6.701.701,55	19.180.621,35	16,61	12.117.278,30
ENSINO SUPERIOR	629.300,00	590.933,16	97.650,96	352.267,65	0,21	238.665,51	97.567,04	345.620,39	0,30	245.312,77
CULTURA	3.420.600,00	3.595.145,09	305.576,99	1.183.586,01	0,72	2.411.559,08	290.321,74	1.088.289,36	0,94	2.506.855,73
DIFUSÃO CULTURAL	3.420.600,00	3.595.145,09	305.576,99	1.183.586,01	0,72	2.411.559,08	290.321,74	1.088.289,36	0,94	2.506.855,73
URBANISMO	9.492.600,00	19.868.432,29	506.136,83	12.288.642,22	7,47	7.579.790,07	811.443,74	2.929.228,17	2,54	16.939.204,12
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.850.000,00	11.733.714,26	0,00	8.457.000,00	5,14	3.276.714,26	29.590,07	240.810,63	0,21	11.492.903,63
SERVIÇOS URBANOS	7.642.600,00	8.134.718,03	506.136,83	3.831.642,22	2,33	4.303.075,81	781.853,67	2.688.417,54	2,33	5.446.300,49
GESTÃO AMBIENTAL	4.264.790,00	23.675.175,97	895.059,14	3.705.136,48	2,25	19.970.039,49	1.126.620,22	3.197.887,84	2,77	20.477.288,13
CONTROLE AMBIENTAL	72.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,04	0,00	13.090,00	45.815,00	0,04	26.185,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.192.790,00	6.153.844,74	895.059,14	3.633.136,48	2,21	2.520.708,26	1.113.530,22	3.152.072,84	2,73	3.001.771,90
RECURSOS HÍDRICOS	0,00	17.449.331,23	0,00	0,00	0,00	17.449.331,23	0,00	0,00	0,00	17.449.331,23
AGRICULTURA	1.820.000,00	19.954.699,17	455.877,65	17.748.830,96	10,79	2.205.868,21	2.202.812,92	5.491.108,60	4,75	14.463.590,57
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.820.000,00	19.954.699,17	455.877,65	17.748.830,96	10,79	2.205.868,21	2.202.812,92	5.491.108,60	4,75	14.463.590,57
INDÚSTRIA	797.000,00	1.088.112,88	183.147,53	650.424,57	0,40	437.688,31	159.590,02	589.859,72	0,51	498.253,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	797.000,00	1.088.112,88	183.147,53	650.424,57	0,40	437.688,31	159.590,02	589.859,72	0,51	498.253,16
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.542.000,00	5.961.541,08	96.328,73	1.909.514,16	1,16	4.052.026,92	1.334.575,42	1.861.986,85	1,61	4.099.554,23
TURISMO	2.437.000,00	5.873.541,08	91.430,06	1.871.817,80	1,14	4.001.723,28	1.326.275,05	1.838.028,14	1,59	4.035.512,94
DEMAIS SUBFUNÇÕES	105.000,00	88.000,00	4.898,67	37.696,36	0,02	50.303,64	8.300,37	23.958,71	0,02	64.041,29
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	1.088.290,00	936.290,00	89.578,86	318.335,47	0,19	617.954,53	60.711,28	219.164,86	0,19	717.125,14
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.088.290,00	936.290,00	89.578,86	318.335,47	0,19	617.954,53	60.711,28	219.164,86	0,19	717.125,14
DESPORTO E LAZER	3.086.790,43	5.814.933,04	698.045,70	3.480.965,71	2,12	2.333.967,33	961.956,04	3.275.855,69	2,84	2.539.077,35
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.016.790,43	5.744.933,04	695.045,70	3.467.565,71	2,11	2.277.367,33	957.056,04	3.262.455,69	2,82	2.482.477,35
DESPORTO DE RENDIMENTO	20.000,00	20.000,00	3.000,00	13.400,00	0,01	6.600,00	4.900,00	13.400,00	0,01	6.600,00
LAZER	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	9.608.000,00	12.346.004,78	738.457,34	9.163.486,79	5,57	3.182.517,99	1.352.943,54	7.540.376,73	6,53	4.805.628,05
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.508.000,00	7.244.275,82	577.493,32	5.082.986,55	3,09	2.161.289,27	679.897,13	4.851.218,87	4,20	2.393.056,95
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.100.000,00	5.101.728,96	160.964,02	4.080.500,24	2,48	1.021.228,72	673.046,41	2.689.157,86	2,33	2.412.571,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.684.048,00	1.684.048,00	0,00	0,00	0,00	1.684.048,00	0,00	0,00	0,00	1.684.048,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.684.048,00	1.684.048,00	0,00	0,00	0,00	1.684.048,00	0,00	0,00	0,00	1.684.048,00
DESPESAS (INTRA-	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

ORÇAMENTÁRIAS)(II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**168.404.800,00**	**258.636.675,72**	**26.699.433,41**	**164.477.676,67**	**100,00**	**94.158.999,05**	**33.560.546,91**	**115.496.899,70**	**100,00**	**143.139.776,02**	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 25/09/2026, às 11:34:48.											
Nota(s) Explicativa(s):											

ADILSON SOUZA DE BRITO	***DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS***	***EMANUELLE RAMOS VINAGRE***
Prefeito em Exercício do Município de Goioerê (Decreto Legislativo nº 001/2026)	Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Controladora Interna

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:17535356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA															
Prestação de Contas															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
Poder: Executivo															
Período de Referência: 09/2025 a 08/2026															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**														
	LIQUIDADAS														**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Set/2025	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**	**Jul/2026**	**Ago/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.734.729,98	1.742.524,39	1.748.104,19	4.982.281,72	242.097,43	1.626.418,22	1.876.347,57	3.688.494,25	1.878.054,95	1.871.855,80	1.829.867,64	1.847.693,96	25.068.470,10	0,00
Pessoal Ativo	1.513.961,03	1.512.292,39	1.522.628,14	4.757.377,87	29.833,48	1.406.905,03	1.637.001,56	3.454.888,18	1.631.334,61	1.665.917,48	1.643.269,52	1.683.171,50	22.458.580,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.339.072,51	1.337.278,02	1.349.960,19	4.214.370,45	26.431,93	1.204.925,05	1.399.872,96	2.972.233,93	1.392.582,00	1.424.560,25	1.408.241,98	1.443.102,87	19.512.632,14	0,00
Obrigações Patronais	174.888,52	175.014,37	172.667,95	543.007,42	3.401,55	201.979,98	237.128,60	482.654,25	238.752,61	241.357,23	235.027,54	240.068,63	2.945.948,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.823,95	3.823,95	3.823,95	7.647,90	0,00	3.823,95	3.823,95	7.904,86	0,00	3.952,43	0,00	0,00	38.624,94	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	3.823,95	3.823,95	3.823,95	7.647,90	0,00	3.823,95	3.823,95	7.904,86	0,00	3.952,43	0,00	0,00	38.624,94	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	216.945,00	226.408,05	221.652,10	217.255,95	208.206,97	211.450,60	217.864,70	225.701,21	229.353,86	201.985,89	186.598,12	164.522,46	2.527.944,91	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.056,98	4.238,64	17.657,36	0,00	17.366,48	0,00	0,00	0,00	43.319,46	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	65.026,74	64.511,41	64.842,36	174.517,30	0,00	78.180,04	67.548,13	143.302,65	66.693,74	73.986,32	66.368,72	66.828,51	931.805,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	58.464,28	57.948,95	58.279,89	155.140,36	0,00	73.097,07	62.495,29	134.080,44	61.075,39	63.430,59	60.978,45	61.467,56	846.458,27	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	6.562,46	6.562,46	6.562,47	19.376,94	0,00	5.082,97	5.052,84	9.222,21	5.618,35	10.555,73	5.390,27	5.360,95	85.347,65	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.669.703,24	1.678.012,98	1.683.261,83	4.807.764,42	242.097,43	1.548.238,18	1.808.799,44	3.545.191,60	1.811.361,21	1.797.869,48	1.763.498,92	1.780.865,45	24.136.664,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.596.818,76	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	500.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	200.013,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	790.120,05	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	50.106.685,71	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	24.136.664,18	48,17
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.057.610,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.704.729,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.351.849,25	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/09/2026, às 14:04:20.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:78859E02

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Setembro/2025	**Outubro/2025**	**Novembro/2025**	**Dezembro/2025**	**Janeiro/2026**	**Fevereiro/2026**	**Março/2026**	**Abril/2026**	**Maio/2026**	**Junho/2026**	**Julho/2026**	**Agosto/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.905.139,65	4.641.720,41	4.724.992,45	6.663.465,53	4.958.328,04	4.920.256,80	4.210.424,37	4.091.768,27	4.559.379,74	6.033.477,62	4.840.014,68	4.525.952,54	59.074.920,10	122.158.519,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	268.585,41	429.751,61	743.733,18	1.048.395,62	143.613,55	495.136,73	316.001,40	337.562,64	375.915,73	450.741,68	337.911,06	452.367,43	5.399.716,04	5.223.174,90
IPTU	17.107,10	13.749,73	2.159,59	7.126,48	3.309,71	1.511,70	2.514,03	15.059,10	51.982,62	144.256,60	20.162,86	16.756,90	295.696,42	454.446,90
ISS	60.964,40	183.413,47	96.518,11	87.720,58	55.428,68	252.752,51	66.291,51	82.747,01	110.772,08	91.873,96	142.138,23	239.276,06	1.469.896,60	1.125.000,00
ITBI	16.234,05	8.807,88	444.100,17	554.789,03	0,00	9.158,00	46.797,00	37.812,16	47.181,33	40.500,00	5.150,00	9.034,48	1.219.564,10	1.278.000,00
IRRF	145.009,54	200.075,32	166.798,09	373.151,38	32.788,50	187.765,35	135.022,31	162.861,85	139.289,73	143.896,96	146.209,08	158.405,86	1.991.273,97	1.480.328,00
Outras Receitas Tributárias	29.270,32	23.705,21	34.157,22	25.608,15	52.086,66	43.949,17	65.376,55	39.082,52	26.689,97	30.214,16	24.250,89	28.894,13	423.284,95	885.400,00
Receita de Contribuições	22.494,47	24.408,72	24.228,32	24.012,39	24.727,50	24.891,60	22.879,96	25.571,28	29.255,04	36.370,00	24.708,09	25.333,60	308.880,97	302.000,00
Receita Patrimonial	127.879,80	133.961,01	106.974,45	117.587,04	100.693,11	97.804,83	124.194,33	99.948,02	96.360,12	111.462,44	132.153,64	121.964,59	1.370.983,38	1.235.911,75
Rendimentos de Aplicação Financeira	127.879,80	133.961,01	106.974,45	117.587,04	100.693,11	97.804,83	124.194,33	99.948,02	96.360,12	111.462,44	132.153,64	121.964,59	1.370.983,38	1.215.911,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.483.973,02	4.052.691,12	3.849.148,55	5.328.466,53	4.686.849,18	4.294.020,42	3.728.470,00	3.557.987,43	4.042.840,98	5.301.769,31	4.330.918,35	3.925.378,97	51.582.513,86	115.367.432,66
Cota-Parte do FPM	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	22.450.464,36	23.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.426.796,72	1.292.684,79	1.204.542,58	1.527.698,35	1.339.455,42	1.070.334,88	1.486.063,64	1.374.206,96	1.115.473,19	1.443.397,69	1.307.356,85	1.268.330,24	15.856.341,31	16.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	23.141,94	15.446,93	13.840,33	12.824,40	355.486,91	68.693,44	73.361,90	57.157,07	49.518,44	22.308,57	23.088,49	16.311,15	731.179,57	1.050.000,00
Cota-Parte do ITR	47.230,58	357.889,49	33.050,82	49.256,62	0,00	334,64	8.967,89	46,71	6.905,15	301,77	6.468,65	1.340,09	511.792,41	700.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.072,78	19.249,94	19.025,89	23.046,14	17.719,22	18.594,46	18.406,72	16.192,13	19.458,15	25.985,36	23.523,05	25.329,54	246.603,38	200.000,00
Transferências do FUNDEB	337.814,38	438.316,21	387.999,12	438.279,20	587.723,58	409.558,93	401.803,50	460.147,77	454.493,60	428.600,37	421.613,47	418.721,87	5.185.072,00	6.389.033,18
Outras Transferências Correntes	727.469,38	653.869,89	457.213,73	485.819,40	614.528,69	498.650,52	390.766,17	61.802,38	474.482,51	1.355.635,68	394.890,60	485.931,88	6.601.060,83	67.228.399,48
Outras Receitas Correntes	2.206,95	907,95	907,95	145.003,95	2.444,70	8.403,22	18.878,68	70.698,90	15.007,87	133.134,19	14.323,54	907,95	412.825,85	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	545.399,41	592.100,94	600.787,11	713.887,47	696.919,31	677.162,15	587.179,98	607.207,41	622.772,91	703.506,57	527.033,12	604.144,96	7.478.101,34	7.930.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	545.399,41	592.100,94	600.787,11	713.887,47	696.919,31	677.162,15	587.179,98	607.207,41	622.772,91	703.506,57	527.033,12	604.144,96	7.478.101,34	7.930.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.359.740,24**	**4.049.619,47**	**4.124.205,34**	**5.949.578,06**	**4.261.408,73**	**4.243.094,65**	**3.623.244,39**	**3.484.560,86**	**3.936.606,83**	**5.329.971,05**	**4.312.981,56**	**3.921.807,58**	**51.596.818,76**	**114.228.519,31**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	500.000,00	400.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.359.740,24**	**3.949.619,47**	**4.124.205,34**	**5.949.578,06**	**4.261.408,73**	**4.243.094,65**	**3.623.244,39**	**3.484.560,86**	**3.936.606,83**	**4.929.971,05**	**4.312.981,56**	**3.921.807,58**	**51.096.818,76**	**113.828.519,31**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	200.013,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.013,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	57.684,00	57.684,00	57.684,00	115.368,00	61.598,00	61.598,00	68.571,31	61.598,00	61.598,00	63.540,74	61.598,00	61.598,00	790.120,05	920.122,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.302.056,24**	**3.691.922,47**	**4.066.521,34**	**5.834.210,06**	**4.199.810,73**	**4.181.496,65**	**3.554.673,08**	**3.422.962,86**	**3.875.008,83**	**4.866.430,31**	**4.251.383,56**	**3.860.209,58**	**50.106.685,71**	**112.908.397,31**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/09/2026, às 14:19:20.														
NOTA:														

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:B261F46E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	686.232,63	677.266,63	0,00	8.966,00	0,00	768.152,26	734.343,60	734.343,60	14.375,00	19.433,66	28.399,66
Executivo	0,00	686.232,63	677.266,63	0,00	8.966,00	0,00	768.152,26	734.343,60	734.343,60	14.375,00	19.433,66	28.399,66
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO	0,00	14.513,82	14.513,82	0,00	0,00	0,00	2.993,13	0,00	0,00	0,00	2.993,13	2.993,13
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	0,00	3.023,63	3.023,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	2.147,73	2.147,73	0,00	0,00	0,00	2.809,20	2.581,80	2.581,80	0,00	227,40	227,40
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	275.437,47	275.437,47	0,00	0,00	0,00	98.718,40	81.843,40	81.843,40	14.375,00	2.500,00	2.500,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA	0,00	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	30.997,02	30.997,02	0,00	0,00	0,00	641.656,10	641.656,10	641.656,10	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.021,10	3.541,10	3.541,10	0,00	3.480,00	3.480,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO	0,00	338.213,91	338.213,91	0,00	0,00	0,00	7.234,33	221,20	221,20	0,00	7.013,13	7.013,13
DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	20.999,05	12.033,05	0,00	8.966,00	0,00	3.220,00	0,00	0,00	0,00	3.220,00	12.186,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**686.232,63**	**677.266,63**	**0,00**	**8.966,00**	**0,00**	**768.152,26**	**734.343,60**	**734.343,60**	**14.375,00**	**19.433,66**	**28.399,66**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/09/2026, às 14:59:47.												
NOTA:												

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:42F0069E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.337.774,90	4.337.774,90	2.598.706,17	59,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	454.446,90	454.446,90	255.553,52	56,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.278.000,00	1.278.000,00	195.632,97	15,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.125.000,00	1.125.000,00	1.041.280,04	92,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.480.328,00	1.480.328,00	1.106.239,64	74,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.750.000,00	39.750.000,00	25.129.634,81	63,22
Cota-Parte FPM	21.800.000,00	21.800.000,00	13.869.516,44	63,62
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	24.364,90	3,48
Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	1.050.000,00	665.925,97	63,42
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	10.404.618,87	65,03
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	165.208,63	82,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**44.087.774,90**	**44.087.774,90**	**27.728.340,98**	**62,89**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.538.287,21	5.668.535,15	4.277.870,09	75,47	4.225.924,81	74,55	3.768.710,86	66,48
Despesas Correntes	5.468.287,21	5.648.535,15	4.277.870,09	75,73	4.225.924,81	74,81	3.768.710,86	66,72
Despesas de Capital	70.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.007.111,94	5.007.111,94	4.338.134,30	86,64	4.338.134,30	86,64	4.307.898,18	86,04
Despesas Correntes	4.987.111,94	4.987.111,94	4.337.227,10	86,97	4.337.227,10	86,97	4.306.990,98	86,36
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	907,20	4,54	907,20	4,54	907,20	4,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.545.399,15**	**10.675.647,09**	**8.616.004,39**	**80,71**	**8.564.059,11**	**80,22**	**8.076.609,04**	**75,65**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.616.004,39	8.564.059,11	8.076.609,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.616.004,39**	**8.564.059,11**	**8.076.609,04**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	4.159.251,15		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	4.159.251,15		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**4.456.753,24**	**4.404.807,96**	**3.917.357,89**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,07**	**30,89**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 Diferença de limite não cumprido em 2025 Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	4.159.251,15	8.616.004,39	4.456.753,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.456.753,24
Empenhos de 2025	6.124.311,53	11.749.676,60	5.625.365,07	95.186,92	0,00	0,00	95.186,92	0,00	0,00	5.625.365,07
Empenhos de 2024	5.736.095,78	11.051.730,35	5.315.634,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.315.634,57
Empenhos de 2023	4.904.563,67	9.803.748,63	4.899.184,96	36.278,26	0,00	0,00	35.582,26	0,00	696,00	4.898.488,96
Empenhos de 2022 e anteriores	22.783.776,32	37.710.012,71	14.926.236,39	272.434,30	0,00	0,00	264.448,31	0,00	7.985,99	14.918.250,40
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	7.985,99	7.985,99	7.985,99	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**7.985,99**	**7.985,99**	**7.985,99**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.424.122,00	4.324.122,00	2.758.205,99	63,79
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.785.122,00	3.685.122,00	2.376.739,08	64,50
Proveniente dos Estados	639.000,00	639.000,00	381.466,91	59,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	292.100,00	292.100,00	202.482,93	69,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.716.222,00**	**4.616.222,00**	**2.960.688,92**	**64,14**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.566.233,00	3.690.824,76	1.509.100,45	40,89	1.445.481,28	39,16	1.214.012,06	32,89
Despesas Correntes	2.496.233,00	3.130.164,51	1.346.837,66	43,03	1.283.218,49	41,00	1.167.649,27	37,30
Despesas de Capital	70.000,00	560.660,25	162.262,79	28,94	162.262,79	28,94	46.362,79	8,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	817.000,00	1.958.951,79	880.195,00	44,93	880.095,00	44,93	854.245,00	43,61
Despesas Correntes	817.000,00	1.958.951,79	880.195,00	44,93	880.095,00	44,93	854.245,00	43,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	61.000,00	119.200,69	33.502,57	28,11	33.502,57	28,11	33.502,57	28,11
Despesas Correntes	41.000,00	67.407,08	27.317,57	40,53	27.317,57	40,53	27.317,57	40,53
Despesas de Capital	20.000,00	51.793,61	6.185,00	11,94	6.185,00	11,94	6.185,00	11,94
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	186.989,00	582.903,72	48.103,61	8,25	47.965,38	8,23	44.687,54	7,67
Despesas Correntes	164.489,00	361.931,74	30.876,17	8,53	30.737,94	8,49	27.460,10	7,59
Despesas de Capital	22.500,00	220.971,98	17.227,44	7,80	17.227,44	7,80	17.227,44	7,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.631.222,00**	**6.351.880,96**	**2.470.901,63**	**38,90**	**2.407.044,23**	**37,89**	**2.146.447,17**	**33,79**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.104.520,21	9.359.359,91	5.786.970,54	61,83	5.671.406,09	60,60	4.982.722,92	53,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.824.111,94	6.966.063,73	5.218.329,30	74,91	5.218.229,30	74,91	5.162.143,18	74,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	61.000,00	119.200,69	33.502,57	28,11	33.502,57	28,11	33.502,57	28,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	186.989,00	582.903,72	48.103,61	8,25	47.965,38	8,23	44.687,54	7,67
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.176.621,15	17.027.528,05	11.086.906,02	65,11	10.971.103,34	64,43	10.223.056,21	60,04
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/09/2026, às 14:35:37.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:CC6DC936

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2026)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	49.176.132,23	114.228.519,31	114.228.519,31	114.228.519,31	114.228.519,31	114.228.519,31	114.228.519,31	114.228.519,31	114.228.519,31	114.228.519,31	114.228.519,31
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 25/09/2026, às 15:00:47.											
NOTA:											

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:B1BAFCED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_12_DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

Prefeitura Municipal de Ipora-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2026/Meses Janeiro-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.488.300,00	11.488.300,00	8.455.807,61	73,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.882.300,00	1.882.300,00	1.557.107,28	82,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.079.000,00	2.079.000,00	1.414.798,71	68,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.130.500,00	4.130.500,00	3.254.156,80	78,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.396.500,00	3.396.500,00	2.229.744,82	65,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.434.000,00	67.434.000,00	43.915.228,63	65,12
Cota-Parte FPM	33.520.000,00	33.520.000,00	23.115.860,76	68,96
Cota-Parte ITR	2.078.000,00	2.078.000,00	142.296,04	6,85
Cota-Parte IPVA	2.145.000,00	2.145.000,00	2.469.524,02	115,13
Cota-Parte ICMS	29.346.000,00	29.346.000,00	17.903.016,04	61,01
Cota-Parte IPI-Exportação	345.000,00	345.000,00	284.531,77	82,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	78.922.300,00	78.922.300,00	52.371.036,24	66,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.893.400,00	17.981.273,87	9.760.699,85	54,28	9.668.526,30	53,77	9.509.926,09	52,89
Despesas Correntes	17.842.400,00	17.906.273,87	9.703.798,15	54,19	9.611.624,60	53,68	9.453.024,39	52,79
Despesas de Capital	51.000,00	75.000,00	56.901,70	75,87	56.901,70	75,87	56.901,70	75,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	90.000,00	90.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.200,00	5.200,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.200,00	5.200,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	288.000,00	288.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	288.000,00	288.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.276.600,00	18.364.473,87	9.760.699,85	53,15	9.668.526,30	52,65	9.509.926,09	51,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.760.699,85	9.668.526,30	9.509.926,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.760.699,85	9.668.526,30	9.509.926,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.855.655,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			7.855.655,44
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.812.870,86	1.654.270,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	18,46	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	7.855.655,44	9.668.526,30	1.812.870,86	-	-	-	-	-	-	1.812.870,86
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos Total de RP a pagar (s)	(t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	165.004,50	-	-	-	165.004,50
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	420.410,02	-	-	-	420.410,02
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	585.414,52	-	-	-	585.414,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.890.700,00	8.318.092,39	10.058.688,85	120,93
Proveniente da União	5.920.500,00	7.163.103,78	8.630.723,07	120,49
Proveniente dos Estados	970.200,00	1.154.988,61	1.427.965,78	123,63
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	333.441,16	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.890.700,00	8.651.533,55	10.058.688,85	116,26

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.935.200,00	7.093.672,24	4.905.647,64	69,16	4.836.514,29	68,18	4.726.341,42	66,63
Despesas Correntes	4.857.200,00	6.370.252,05	4.252.923,87	66,76	4.202.272,12	65,97	4.092.099,25	64,24
Despesas de Capital	78.000,00	723.420,19	652.723,77	90,23	634.242,17	87,67	634.242,17	87,67

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	500.000,00	1.241.441,16	846.966,47	68,22	621.705,82	50,08	621.705,82	50,08
Despesas Correntes	317.000,00	317.000,00	85.346,10	26,92	85.346,10	26,92	85.346,10	26,92

Despesas de Capital	183.000,00	924.441,16	761.620,37	82,39	536.359,72	58,02	536.359,72	58,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	447.500,00	659.000,00	467.143,99	70,89	467.143,99	70,89	459.552,03	69,73
Despesas Correntes	430.500,00	642.000,00	460.315,99	71,70	460.315,99	71,70	452.724,03	70,52
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	6.828,00	40,16	6.828,00	40,16	6.828,00	40,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.882.700,00	8.994.113,40	6.219.758,10	69,15	5.925.364,10	65,88	5.807.599,27	64,57
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.828.600,00	25.074.946,11	14.666.347,49	58,49	14.505.040,59	57,85	14.236.267,51	56,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	590.000,00	1.331.441,16	846.966,47	63,61	621.705,82	46,69	621.705,82	46,69

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	452.700,00	664.200,00	467.143,99	70,33	467.143,99	70,33	459.552,03	69,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	288.000,00	288.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.159.300,00	27.358.587,27	15.980.457,95	58,41	15.593.890,40	57,00	15.317.525,36	55,99
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
ROBERTO DA SILVA			***ADEMIR ALVES FERREIRA***					
Prefeito Municipal			Contador CRC/PR-054013/O-0					

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:836A1B9E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_1_BALANCO_ORCAMENTARIO

Prefeitura Municipal de Ipora-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.965.000,00	120.785.286,93	25.415.721,29	21,04	93.595.385,33	77,49	27.189.901,60
RECEITAS CORRENTES	106.839.000,00	111.941.161,65	17.225.432,62	15,39	77.670.367,02	69,38	34.270.794,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.631.450,00	13.631.450,00	2.527.147,15	18,54	10.177.687,05	74,66	3.453.762,95
Impostos	11.488.300,00	11.488.300,00	2.224.232,34	19,36	8.455.807,61	73,60	3.032.492,39
Taxas	2.143.150,00	2.143.150,00	302.914,81	14,13	1.721.879,44	80,34	421.270,56

CONTRIBUIÇÕES	10.800.300,00	10.830.300,00	898.351,49	8,29	4.187.171,83	38,66	6.643.128,17
Contribuições Sociais	7.770.000,00	7.770.000,00	474.749,17	6,11	2.217.056,41	28,53	5.552.943,59
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.030.300,00	3.060.300,00	423.602,32	13,84	1.970.115,42	64,38	1.090.184,58
RECEITA PATRIMONIAL	1.446.950,00	1.465.516,89	923.483,80	63,01	3.107.854,79	212,07	(1.642.337,90)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	68.250,00	68.250,00	4.097,02	6,00	49.037,11	71,85	19.212,89
Valores Mobiliários	1.378.700,00	1.397.266,89	919.386,78	65,80	3.058.817,68	218,91	(1.661.550,79)
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.000,00	6.000,00	-	-	303,21	5,05	5.696,79
RECEITA INDUSTRIAL	200,00	200,00	-	-	-	-	200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	66.900,00	66.900,00	7.929,81	11,85	88.044,14	131,61	(21.144,14)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.150,00	3.150,00	938,81	29,80	50.734,87	1.610,63	(47.584,87)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	63.600,00	63.600,00	6.991,00	10,99	37.309,27	58,66	26.290,73
Outros Serviços	150,00	150,00	-	-	-	-	150,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.190.500,00	82.244.094,76	12.674.897,57	15,41	59.732.715,80	72,63	22.511.378,96
Transferências da União e de suas Entidades	39.752.700,00	44.571.506,15	6.934.728,69	15,56	34.593.117,72	77,61	9.978.388,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.601.800,00	26.829.588,61	3.959.833,99	14,76	17.616.860,37	65,66	9.212.728,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	7.000,00	16.800,00	240,00	25.400,00	362,86	(18.400,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.836.000,00	10.836.000,00	1.763.534,89	16,27	7.497.337,71	69,19	3.338.662,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.696.700,00	3.696.700,00	193.622,80	5,24	376.590,20	10,19	3.320.109,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	14.861,90	-	30.701,15	-	(30.701,15)
Demais Receitas Correntes	3.696.700,00	3.696.700,00	178.760,90	4,84	345.889,05	9,36	3.350.810,95
RECEITAS DE CAPITAL	126.000,00	8.844.125,28	8.190.288,67	92,61	15.925.018,31	180,06	(7.080.893,03)
ALIENAÇÃO DE BENS	-	366.000,00	828.699,98	226,42	828.699,98	226,42	(462.699,98)
Alienação de Bens Móveis	-	366.000,00	610.099,98	166,69	610.099,98	166,69	(244.099,98)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	218.600,00	-	218.600,00	-	(218.600,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	126.000,00	8.478.125,28	7.361.588,69	86,83	15.096.318,33	178,06	(6.618.193,05)
Transferências da União e de suas Entidades	126.000,00	126.000,00	-	-	-	-	126.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	8.352.125,28	7.361.588,69	88,14	15.096.318,33	180,75	(6.744.193,05)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	1.656.656,70	-	4.528.607,68	-	(4.528.607,68)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	106.965.000,00	120.785.286,93	27.072.377,99	22,41	98.123.993,01	81,24	22.661.293,92
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	106.965.000,00	120.785.286,93	27.072.377,99	22,41	98.123.993,01	81,24	22.661.293,92
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	106.965.000,00	120.785.286,93	27.072.377,99	22,41	98.123.993,01	81,24	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.393.242,99	-	-	3.393.242,99	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.393.242,99	-	-	3.393.242,99	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	101.146.700,00	117.731.934,89	23.083.906,34	73.898.538,10	43.833.396,79	22.906.120,35	72.413.519,36	45.318.415,53	68.851.733,26	-
DESPESAS CORRENTES	90.790.450,00	100.064.430,82	16.818.455,10	62.277.541,69	37.786.889,13	16.707.848,26	61.147.944,35	38.916.486,47	59.400.554,31	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.750.200,00	49.954.492,95	7.471.439,84	29.132.700,43	20.821.792,52	7.436.248,60	29.097.374,11	20.857.118,84	28.211.450,89	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.386.000,00	1.116.000,00	34.422,21	77.329,88	1.038.670,12	34.422,21	77.329,88	1.038.670,12	74.972,25	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.654.250,00	48.993.937,87	9.312.593,05	33.067.511,38	15.926.426,49	9.237.177,45	31.973.240,36	17.020.697,51	31.114.131,17	-

DESPESAS DE CAPITAL	4.946.500,00	14.692.765,64	6.265.451,24	11.620.996,41	3.071.769,23	6.198.272,09	11.265.575,01	3.427.190,63	9.451.178,95	-
INVESTIMENTOS	2.009.500,00	12.145.765,64	5.946.595,26	10.668.873,87	1.476.891,77	5.879.416,11	10.313.452,47	1.832.313,17	8.568.413,33	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.937.000,00	2.547.000,00	318.855,98	952.122,54	1.594.877,46	318.855,98	952.122,54	1.594.877,46	882.765,62	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.409.750,00	2.974.738,43	-	-	2.974.738,43	-	-	2.974.738,43	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.818.300,00	6.446.595,03	1.398.835,90	3.837.771,25	2.608.823,78	1.398.835,90	3.837.771,25	2.608.823,78	3.590.034,66	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	106.965.000,00	124.178.529,92	24.482.742,24	77.736.309,35	46.442.220,57	24.304.956,25	76.251.290,61	47.927.239,31	72.441.767,92	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	106.965.000,00	124.178.529,92	24.482.742,24	77.736.309,35	46.442.220,57	24.304.956,25	76.251.290,61	47.927.239,31	72.441.767,92	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	20.387.683,66	-	-	21.872.702,40	-	25.682.225,09	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	106.965.000,00	124.178.529,92	24.482.742,24	98.123.993,01	-	24.304.956,25	98.123.993,01	-	98.123.993,01	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	1.656.656,70	-	4.528.607,68	-	(4.528.607,68)
RECEITAS CORRENTES	-	-	1.656.656,70	-	4.528.607,68	-	(4.528.607,68)
CONTRIBUIÇÕES	-	-	752.112,47	-	2.704.172,05	-	(2.704.172,05)
Contribuições Sociais	-	-	752.112,47	-	2.704.172,05	-	(2.704.172,05)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	904.544,23	-	1.824.435,63	-	(1.824.435,63)
Demais Receitas Correntes	-	-	904.544,23	-	1.824.435,63	-	(1.824.435,63)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.818.300,00	6.446.595,03	1.398.835,90	3.837.771,25	2.608.823,78	1.398.835,90	3.837.771,25	2.608.823,78	3.590.034,66	-
DESPESAS CORRENTES	5.818.300,00	6.446.595,03	1.398.835,90	3.837.771,25	2.608.823,78	1.398.835,90	3.837.771,25	2.608.823,78	3.590.034,66	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.818.300,00	4.631.382,53	1.032.835,90	3.105.771,25	1.525.611,28	1.032.835,90	3.105.771,25	1.525.611,28	2.858.034,66	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	1.815.212,50	366.000,00	732.000,00	1.083.212,50	366.000,00	732.000,00	1.083.212,50	732.000,00	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

ROBERTO DA SILVA	***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AE80417D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_2_DEMONSTRATIVO_DA_EXCUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

Prefeitura Municipal de Ipora - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**70.245.940,00**	**77.608.310,25**	**13.767.249,31**	**46.943.316,66**	**95,96**	**30.664.993,59**	**14.163.736,22**	**46.516.709,39**	**95,92**	**31.091.600,86**
Judiciária	680.000,00	680.000,00	95.057,38	380.957,71	0,78	299.042,29	95.057,38	380.957,71	0,79	299.042,29
Representação Judicial e Extrajudicial	680.000,00	680.000,00	95.057,38	380.957,71	0,78	299.042,29	95.057,38	380.957,71	0,79	299.042,29
Administração	11.432.500,00	12.099.612,23	1.852.318,86	6.727.769,19	13,75	5.371.843,04	1.859.957,85	6.674.654,64	13,76	5.424.957,59
Planejamento e Orçamento	1.000,00	336.234,00	49.039,23	141.621,61	0,29	194.612,39	49.039,23	141.621,61	0,29	194.612,39
Administração Geral	9.031.000,00	9.382.878,23	1.553.898,83	5.528.120,03	11,30	3.854.758,20	1.585.075,95	5.498.543,61	11,34	3.884.334,62
Administração Financeira	462.000,00	462.000,00	42.751,52	168.552,31	0,34	293.447,69	42.751,52	168.552,31	0,35	293.447,69
Controle Interno	90.000,00	70.000,00	9.725,34	24.313,35	0,05	45.686,65	9.725,34	24.313,35	0,05	45.686,65
Formação de Recursos Humanos	1.538.500,00	1.538.500,00	175.713,56	805.241,11	1,65	733.258,89	152.175,43	781.702,98	1,61	756.797,02
Administração de Receitas	310.000,00	310.000,00	21.190,38	59.920,78	0,12	250.079,22	21.190,38	59.920,78	0,12	250.079,22
Segurança Pública	856.000,00	960.500,00	139.046,94	447.736,38	0,92	512.763,62	139.046,94	447.736,38	0,92	512.763,62
Administração Geral	598.000,00	687.500,00	95.351,25	290.542,36	0,59	396.957,64	95.351,25	290.542,36	0,60	396.957,64
Defesa Civil	258.000,00	273.000,00	43.695,69	157.194,02	0,32	115.805,98	43.695,69	157.194,02	0,32	115.805,98
Assistência Social	2.138.785,00	2.261.335,41	407.193,01	1.173.753,53	2,40	1.087.581,88	413.340,01	1.171.799,02	2,42	1.089.536,39
Administração Geral	1.101.000,00	1.116.000,00	217.269,37	634.809,26	1,30	481.190,74	225.369,37	634.807,75	1,31	481.192,25
Assistência à Pessoa Idosa	55.000,00	161.601,79	106.601,79	154.601,79	0,32	7.000,00	106.601,79	154.601,79	0,32	7.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	982.785,00	983.733,62	83.321,85	384.342,48	0,79	599.391,14	81.368,85	382.389,48	0,79	601.344,14
Saúde	19.120.206,00	22.986.265,07	5.197.853,99	16.427.737,89	33,58	6.558.527,18	5.478.790,19	16.207.034,46	33,42	6.779.230,61
Atenção Básica	15.912.977,00	17.884.632,79	3.652.670,55	12.191.599,97	24,92	5.693.032,82	3.946.545,32	12.175.835,11	25,11	5.708.797,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.706.768,00	4.498.480,28	1.456.985,02	3.925.557,29	8,02	572.922,99	1.450.585,02	3.727.157,29	7,69	771.322,99
Vigilância Sanitária	250.461,00	353.152,00	88.198,42	302.459,09	0,62	50.692,91	81.659,85	295.920,52	0,61	57.231,48
Alimentação e Nutrição	250.000,00	250.000,00	0,00	8.121,54	0,02	241.878,46	0,00	8.121,54	0,02	241.878,46
Educação	17.361.000,00	17.531.000,00	3.385.985,47	11.991.710,03	24,51	5.539.289,97	3.479.716,91	11.987.008,13	24,72	5.543.991,87
Administração Geral	685.000,00	690.000,00	43.925,68	495.746,28	1,01	194.253,72	76.051,48	495.746,28	1,02	194.253,72
Alimentação e Nutrição	1.125.500,00	1.115.500,00	372.793,24	790.567,29	1,62	324.932,71	372.793,24	790.567,29	1,63	324.932,71
Ensino Fundamental	8.498.500,00	8.610.759,25	1.769.911,78	5.855.867,45	11,97	2.754.891,80	1.834.165,42	5.853.813,55	12,07	2.756.945,70
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,41	0,00	0,00	200.000,00	0,41	0,00
Educação Infantil	6.270.000,00	6.332.732,75	1.148.318,25	4.328.916,05	8,85	2.003.816,70	1.145.670,25	4.326.268,05	8,92	2.006.464,70
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Especial	562.000,00	562.008,00	51.036,52	320.612,96	0,66	241.395,04	51.036,52	320.612,96	0,66	241.395,04
Cultura	404.000,00	634.079,96	59.394,97	294.055,43	0,60	340.024,53	59.394,97	294.055,43	0,61	340.024,53
Difusão Cultural	404.000,00	634.079,96	59.394,97	294.055,43	0,60	340.024,53	59.394,97	294.055,43	0,61	340.024,53
Urbanismo	4.551.500,00	5.623.123,95	1.105.997,30	3.391.907,90	6,93	2.231.216,05	1.102.323,46	3.253.527,90	6,71	2.369.596,05
Infra-estrutura Urbana	4.551.500,00	5.623.123,95	1.105.997,30	3.391.907,90	6,93	2.231.216,05	1.102.323,46	3.253.527,90	6,71	2.369.596,05
Habitação	2.500,00	2.002.000,00	0,00	2.000.000,00	4,09	2.000,00	0,00	2.000.000,00	4,12	2.000,00
Habitação Urbana	2.500,00	2.002.000,00	0,00	2.000.000,00	4,09	2.000,00	0,00	2.000.000,00	4,12	2.000,00
Gestão Ambiental	851.000,00	1.124.237,27	315.475,72	821.481,34	1,68	302.755,93	315.475,72	821.481,34	1,69	302.755,93

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 26/Set/2025, 15h e 28m.

Prefeitura Municipal de Ipora - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Controle Ambiental	851.000,00	1.124.237,27	315.475,72	821.481,34	1,68	302.755,93	315.475,72	821.481,34	1,69	302.755,93
Agricultura	147.050,00	589.994,74	47.464,00	415.781,00	0,85	174.213,74	42.440,00	410.717,00	0,85	179.277,74
Extensão Rural	147.050,00	589.994,74	47.464,00	415.781,00	0,85	174.213,74	42.440,00	410.717,00	0,85	179.277,74
Indústria	477.000,00	507.400,00	40.401,93	88.817,35	0,18	418.582,65	40.401,93	88.817,35	0,18	418.582,65
Promoção Industrial	426.000,00	456.400,00	35.745,55	73.262,22	0,15	383.137,78	35.745,55	73.262,22	0,15	383.137,78
Turismo	51.000,00	51.000,00	4.656,38	15.555,13	0,03	35.444,87	4.656,38	15.555,13	0,03	35.444,87
Transporte	2.930.100,00	3.278.111,07	760.072,84	1.980.697,47	4,05	1.297.413,60	777.592,83	1.980.697,46	4,08	1.297.413,61
Extensão Rural	2.930.100,00	3.278.111,07	760.072,84	1.980.697,47	4,05	1.297.413,60	777.592,83	1.980.697,46	4,08	1.297.413,61

Desporto e Lazer	835.000,00	825.000,00	144.550,49	420.999,86	0,86	404.000,14	143.761,62	418.310,99	0,86	406.689,01
Desporto Comunitário	835.000,00	825.000,00	144.550,49	420.999,86	0,86	404.000,14	143.761,62	418.310,99	0,86	406.689,01
Encargos Especiais	4.300.000,00	4.050.000,00	216.436,41	379.911,58	0,78	3.670.088,42	216.436,41	379.911,58	0,78	3.670.088,42
Serviço da Dívida Interna	4.300.000,00	4.050.000,00	216.436,41	379.911,58	0,78	3.670.088,42	216.436,41	379.911,58	0,78	3.670.088,42
Reservas	4.159.299,00	2.455.650,55	0,00	0,00	0,00	2.455.650,55	0,00	0,00	0,00	2.455.650,55
Reserva de Contingência	4.159.299,00	2.455.650,55	0,00	0,00	0,00	2.455.650,55	0,00	0,00	0,00	2.455.650,55
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	4.833.715,00	4.744.315,00	490.952,88	1.976.323,53	4,04	2.767.991,47	490.952,88	1.976.323,53	4,08	2.767.991,47
TOTAL (III)=(I+II)	**75.079.655,00**	**82.352.625,25**	**14.258.202,19**	**48.919.640,19**	**100**	**33.432.985,06**	**14.654.689,10**	**48.493.032,92**	**100**	**33.859.592,33**
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 26/Set/2025, 15h e 28m.										
Prefeitura Municipal de Ipora - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)%		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.833.715,00	4.744.315,00	490.952,88	1.976.323,53	4,04	2.767.991,47	490.952,88	1.976.323,53	4,08	2.767.991,47
Judiciária	60.000,00	60.000,00	8.078,28	32.313,12	0,07	27.686,88	8.078,28	32.313,12	0,07	27.686,88
Representação Judicial e Extrajudicial	60.000,00	60.000,00	8.078,28	32.313,12	0,07	27.686,88	8.078,28	32.313,12	0,07	27.686,88
Administração	332.800,00	354.900,00	43.074,55	176.587,61	0,36	178.312,39	43.074,55	176.587,61	0,36	178.312,39
Planejamento e Orçamento	0,00	17.700,00	3.357,65	11.497,33	0,02	6.202,67	3.357,65	11.497,33	0,02	6.202,67
Administração Geral	265.800,00	270.200,00	30.644,79	130.462,49	0,27	139.737,51	30.644,79	130.462,49	0,27	139.737,51
Administração Financeira	33.000,00	33.000,00	4.670,90	18.945,63	0,04	14.054,37	4.670,90	18.945,63	0,04	14.054,37
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	973,80	2.434,50	0,00	2.565,50	973,80	2.434,50	0,01	2.565,50
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	1.721,32	6.193,61	0,01	5.806,39	1.721,32	6.193,61	0,01	5.806,39
Administração de Receitas	17.000,00	17.000,00	1.706,09	7.054,05	0,01	9.945,95	1.706,09	7.054,05	0,01	9.945,95
Segurança Pública	70.000,00	82.500,00	10.668,44	41.857,70	0,09	40.642,30	10.668,44	41.857,70	0,09	40.642,30
Administração Geral	50.000,00	62.500,00	8.019,56	31.262,18	0,06	31.237,82	8.019,56	31.262,18	0,06	31.237,82
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	2.648,88	10.595,52	0,02	9.404,48	2.648,88	10.595,52	0,02	9.404,48
Assistência Social	99.455,00	108.355,00	16.040,73	63.575,50	0,13	44.779,50	16.040,73	63.575,50	0,13	44.779,50
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	4.369,85	13.480,12	0,03	11.519,88	4.369,85	13.480,12	0,03	11.519,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	74.455,00	83.355,00	11.670,88	50.095,38	0,10	33.259,62	11.670,88	50.095,38	0,10	33.259,62
Saúde	1.076.860,00	1.046.860,00	158.041,53	638.807,52	1,31	408.052,48	158.041,53	638.807,52	1,32	408.052,48
Atenção Básica	1.048.000,00	993.000,00	148.197,23	599.493,18	1,23	393.506,82	148.197,23	599.493,18	1,24	393.506,82
Vigilância Sanitária	28.860,00	53.860,00	9.844,30	39.314,34	0,08	14.545,66	9.844,30	39.314,34	0,08	14.545,66
Educação	1.635.000,00	1.530.000,00	246.550,19	986.846,16	2,02	543.153,84	246.550,19	986.846,16	2,04	543.153,84
Ensino Fundamental	732.000,00	632.000,00	105.709,63	424.587,18	0,87	207.412,82	105.709,63	424.587,18	0,88	207.412,82
Educação Infantil	833.000,00	828.000,00	133.567,36	531.708,94	1,09	296.291,06	133.567,36	531.708,94	1,10	296.291,06
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Especial	65.000,00	65.000,00	7.273,20	30.550,04	0,06	34.449,96	7.273,20	30.550,04	0,06	34.449,96
Cultura	6.600,00	6.700,00	486,24	3.560,95	0,01	3.139,05	486,24	3.560,95	0,01	3.139,05
Difusão Cultural	6.600,00	6.700,00	486,24	3.560,95	0,01	3.139,05	486,24	3.560,95	0,01	3.139,05
Urbanismo	8.000,00	8.000,00	1.241,10	4.956,15	0,01	3.043,85	1.241,10	4.956,15	0,01	3.043,85
Infra-estrutura Urbana	8.000,00	8.000,00	1.241,10	4.956,15	0,01	3.043,85	1.241,10	4.956,15	0,01	3.043,85
Gestão Ambiental	30.000,00	32.000,00	4.872,56	19.449,43	0,04	12.550,57	4.872,56	19.449,43	0,04	12.550,57
Controle Ambiental	30.000,00	32.000,00	4.872,56	19.449,43	0,04	12.550,57	4.872,56	19.449,43	0,04	12.550,57
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto e Lazer	14.000,00	14.000,00	1.899,26	8.369,39	0,02	5.630,61	1.899,26	8.369,39	0,02	5.630,61
Desporto Comunitário	14.000,00	14.000,00	1.899,26	8.369,39	0,02	5.630,61	1.899,26	8.369,39	0,02	5.630,61
Encargos Especiais	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
TOTAL	4.833.715,00	4.744.315,00	490.952,88	1.976.323,53	4,04	2.767.991,47	490.952,88	1.976.323,53	4,08	2.767.991,47
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 26/Set/2025, 15h e 28m.										
Prefeitura Municipal de Ipora - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto										

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)%		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
ROBERTO DA SILVA				***ADEMIR ALVES FERREIRA***						
Prefeito Municipal				Contador CRC/PR-054013/O-0						
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 26/Set/2025, 15h e 28m.										

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:667D66D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
ANEXO I RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE 2026 - CAPSIRATI

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.148.005,43	28.148.005,43	5.944.650,53	21,12	23.599.436,38	83,84	4.548.569,05
RECEITAS CORRENTES	28.148.005,43	28.148.005,43	5.944.650,53	21,12	23.599.436,38	83,84	4.548.569,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	14.770.000,00	14.770.000,00	2.901.459,75	19,64	9.793.936,57	66,31	4.976.063,43
Contribuições Sociais	14.770.000,00	14.770.000,00	2.901.459,75	19,64	9.793.936,57	66,31	4.976.063,43
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	13.078.005,43	13.078.005,43	2.941.071,10	22,49	13.245.735,33	101,28	-167.729,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	13.078.005,43	13.078.005,43	2.941.071,10	22,49	13.245.735,33	101,28	-167.729,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	102.119,68	34,04	559.764,48	186,59	-259.764,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	102.119,68	34,04	559.764,48	186,59	-259.764,48
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas Transferências Provenientes de Depósitos Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.000.000,00	20.000.000,00	1.989.583,31	9,95	7.610.329,56	38,05	12.389.670,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.148.005,43	48.148.005,43	7.934.233,84	16,48	31.209.765,94	64,82	16.938.239,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.148.005,43	48.148.005,43	7.934.233,84	16,48	31.209.765,94	64,82	16.938.239,49
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.148.005,43	48.148.005,43	7.934.233,84	16,48	31.209.765,94	64,82	16.938.239,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.092.880,43	48.147.880,43	7.650.152,39	26.170.630,88	21.977.249,55	7.650.752,39	26.170.630,88	21.977.249,55	26.170.630,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.370.912,50	36.436.912,50	7.650.152,39	26.169.431,88	10.267.480,62	7.650.752,39	26.169.431,88	10.267.480,62	26.169.431,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.743.644,11	34.791.644,11	7.597.666,49	25.560.592,34	9.231.051,77	7.597.666,49	25.560.592,34	9.231.051,77	25.560.592,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.627.268,39	1.645.268,39	52.485,90	608.839,54	1.036.428,85	53.085,90	608.839,54	1.036.428,85	608.839,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	66.613,05	55.613,05	0,00	1.199,00	54.414,05	0,00	1.199,00	54.414,05	1.199,00	0,00
INVESTIMENTOS	33.075,00	22.075,00	0,00	1.199,00	20.876,00	0,00	1.199,00	20.876,00	1.199,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	33.538,05	33.538,05	0,00	0,00	33.538,05	0,00	0,00	33.538,05	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.655.354,88	11.655.354,88	0,00	0,00	11.655.354,88	0,00	0,00	11.655.354,88	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	55.125,00	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.148.005,43	48.148.005,43	7.650.152,39	26.170.630,88	21.977.374,55	7.650.752,39	26.170.630,88	21.977.374,55	26.170.630,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.148.005,43	48.148.005,43	7.650.152,39	26.170.630,88	21.977.374,55	7.650.752,39	26.170.630,88	21.977.374,55	26.170.630,88	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	5.039.135,06	-5.039.135,06	0,00	5.039.135,06	0,00	5.039.135,06	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.148.005,43	48.148.005,43	7.650.152,39	31.209.765,94	16.938.239,49	7.650.752,39	31.209.765,94	0,00	31.209.765,94	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	284.081,45	5.039.135,06	-5.039.135,06	0,00	0,00	-5.039.135,06	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.000.000,00	20.000.000,00	1.989.583,31	0,10	7.610.329,56	0,38	12.389.670,44
RECEITAS CORRENTES	20.000.000,00	20.000.000,00	1.989.583,31	0,10	7.610.329,56	0,38	12.389.670,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.000.000,00	8.000.000,00	1.958.817,35	0,24	7.532.282,66	0,94	467.717,34
Contribuições Sociais	8.000.000,00	8.000.000,00	1.958.817,35	0,24	7.532.282,66	0,94	467.717,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000.000,00	12.000.000,00	30.765,96	0,00	78.046,90	0,01	11.921.953,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.000.000,00	12.000.000,00	30.765,96	0,00	78.046,90	0,01	11.921.953,10
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	55.125,00	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	55.125,00	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.125,00	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elisson Daniel Marciniak
Código Identificador:CB7831BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAUDE

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.472.488,34	12.615.577,54	9.764.337,05	77,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.534.438,34	3.656.527,54	3.285.928,21	89,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	258.000,00	258.000,00	180.891,00	70,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.930.000,00	4.930.000,00	4.034.506,65	81,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.750.050,00	3.771.050,00	2.263.011,19	60,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	77.350.000,00	77.903.730,66	51.534.193,80	66,15
Cota-Parte FPM	55.000.000,00	55.544.732,97	36.985.387,15	66,59
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	2.112,13	0,84
Cota-Parte IPVA	7.000.000,00	7.000.000,00	3.884.505,13	55,49

Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.006.973,69	10.495.375,56	69,94
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	102.024,00	166.813,83	163,50
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	89.822.488,34	90.519.308,20	61.298.530,85	67,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.225.553,	11.795.186,	9.480.948,13	80,38	9.050.264,27	76,73	8.823.190,54	74,80
Despesas Correntes	11.923.553,	11.427.838,	9.219.445,45	80,68	8.958.586,79	78,39	8.731.513,06	76,41
Despesas de Capital	302.000,00	367.348,08	261.502,68	71,19	91.677,48	24,96	91.677,48	24,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.405.000,0	4.432.337,9	3.576.906,96	80,70	3.576.906,96	80,70	3.513.593,69	79,27
Despesas Correntes	2.405.000,0	4.432.337,9	3.576.906,96	80,70	3.576.906,96	80,70	3.513.593,69	79,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	143.000,00	143.000,00	104.124,94	72,81	104.124,94	72,81	102.291,80	71,53
Despesas Correntes	143.000,00	143.000,00	104.124,94	72,81	104.124,94	72,81	102.291,80	71,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.773.553,	16.370.524,	13.161.980,03	80,40	12.731.296,17	77,77	12.439.076,03	75,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.161.980,03	12.731.296,17	12.439.076,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.161.980,03	12.731.296,17	12.439.076,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.194.779,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.967.200,40	3.536.516,54	3.244.296,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,47	20,77	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para	Valor aplicado em	Valor aplicado além do limite	Total inscrito em	RPNP inscrito indevidamente no	Valor inscrito em RP considerado	Total de	Total de	Total RP cancelado	Diferença entre o valor aplicado além do

	aplicação em ASPS (m)	ASPS no exercício (n)	mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	RP no exercício (p)	exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	RP pagos (s)	RP a pagar (t)	ou prescritos (u)	limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2026	9.194.779,63	13.161.980,0	3.967.200,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.321,79	3.967.200,40
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	51.321,79	51.321,79	51.321,79	-51.321,79
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.972.000,00	9.356.642,01	6.739.015,76	72,02
Proveniente da União	6.922.000,00	7.306.642,01	4.455.672,32	60,98
Proveniente dos Estados	2.050.000,00	2.050.000,00	2.283.343,44	111,38
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	482.532,51	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.972.000,00	9.356.642,01	7.221.548,27	77,18

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.600.000,0	11.717.319,	8.879.508,41	75,78	7.752.058,85	66,16	7.682.151,18	65,56
Despesas Correntes	6.091.000,0	9.252.587,1	6.455.266,30	69,77	6.284.980,88	67,93	6.219.157,21	67,22
Despesas de Capital	509.000,00	2.464.732,1	2.424.242,11	98,36	1.467.077,97	59,52	1.462.993,97	59,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.372.000,0	4.532.769,1	3.159.707,21	69,71	2.671.258,09	58,93	2.665.074,66	58,80
Despesas Correntes	2.249.000,0	4.053.415,3	2.719.503,43	67,09	2.587.408,09	63,83	2.581.224,66	63,68
Despesas de Capital	123.000,00	479.353,78	440.203,78	91,83	83.850,00	17,49	83.850,00	17,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.972.000,0	16.250.088,	12.039.215,62	74,09	10.423.316,94	64,14	10.347.225,84	63,67

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

ENTES	INICIAL	(c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.825.553,	23.512.505,	18.360.456,54	78,09	16.802.323,12	71,46	16.505.341,72	70,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.777.000,0	8.965.107,0	6.736.614,17	75,14	6.248.165,05	69,69	6.178.668,35	68,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	143.000,00	143.000,00	104.124,94	72,81	104.124,94	72,81	102.291,80	71,53
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.745.553,	32.620.613,	25.201.195,65	77,26	23.154.613,11	70,98	22.786.301,87	69,85
EDILSON RUIZ DE FREITAS		***BRENDON RITHIERY COSTA***				***JESSICA COSTA ROSA***		
Prefeito		Controle Interno				Contadora		
Entidades:								
Município de Itaperuçu								

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:63FB0C6E

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	134.615.988,34	162.849.543,78	36.004.139,16	107.577.546,07	100,00	55.271.997,71	27.536.187,69	94.636.609,72	100,00	68.212.934,06
LEGISLATIVA	7.312.488,34	7.312.488,34	0,00	0,00	0,00	7.312.488,34	0,00	0,00	0,00	7.312.488,34
AÇÃO LEGISLATIVA	7.312.488,34	7.312.488,34	0,00	0,00	0,00	7.312.488,34	0,00	0,00	0,00	7.312.488,34
ADMINISTRAÇÃO	9.031.021,43	9.421.195,37	1.714.592,17	6.377.659,50	5,93	3.043.535,87	1.703.337,81	5.975.592,26	6,31	3.445.603,11
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	497.000,00	531.779,32	124.697,40	371.072,06	0,34	160.707,26	124.697,40	371.072,06	0,39	160.707,26
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	536.000,00	614.424,01	140.447,56	479.931,04	0,45	134.492,97	150.217,74	479.801,22	0,51	134.622,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.617.021,43	6.909.113,34	1.247.307,05	4.844.805,87	4,50	2.064.307,47	1.226.282,51	4.442.868,45	4,69	2.466.244,89
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	646.000,00	630.878,70	80.666,07	278.143,71	0,26	352.734,99	80.666,07	278.143,71	0,29	352.734,99
CONTROLE INTERNO	155.000,00	155.000,00	31.743,78	94.411,08	0,09	60.588,92	31.743,78	94.411,08	0,10	60.588,92
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	472.000,00	472.000,00	73.461,46	261.317,84	0,24	210.682,16	73.461,46	261.317,84	0,28	210.682,16
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	108.000,00	108.000,00	16.268,85	47.977,90	0,04	60.022,10	16.268,85	47.977,90	0,05	60.022,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.411.000,00	9.150.472,77	3.181.751,10	6.416.976,92	5,96	2.733.495,85	1.214.143,84	4.398.368,06	4,65	4.752.104,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.000,00	140.000,00	25.542,02	88.560,08	0,08	51.439,92	25.542,02	88.560,08	0,09	51.439,92
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	4.000,00	37.904,95	0,00	9.127,75	0,01	28.777,20	9.127,75	9.127,75	0,01	28.777,20
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	4.000,00	40.097,81	0,00	34.097,81	0,03	6.000,00	0,00	34.097,81	0,04	6.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.000,00	2.509.540,00	2.069.180,00	2.240.381,28	2,08	269.158,72	255.029,18	426.230,46	0,45	2.083.309,54
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.255.000,00	6.422.930,01	1.087.029,08	4.044.810,00	3,76	2.378.120,01	924.444,89	3.840.351,96	4,06	2.582.578,05
SAÚDE	23.996.553,25	32.915.872,53	7.551.733,52	25.515.278,40	23,72	7.400.594,13	7.411.541,69	23.468.695,86	24,80	9.447.176,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	143.000,00	143.000,00	32.755,85	104.124,94	0,10	38.875,06	32.755,85	104.124,94	0,11	38.875,06
ATENÇÃO BÁSICA	19.076.553,25	23.807.765,45	5.821.078,48	18.674.539,29	17,36	5.133.226,16	5.667.280,04	17.116.405,87	18,09	6.691.359,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.777.000,00	8.965.107,08	1.697.899,19	6.736.614,17	6,26	2.228.492,91	1.711.505,80	6.248.165,05	6,60	2.716.942,03
TRABALHO	270.000,00	270.000,00	34.478,42	132.214,53	0,12	137.785,47	34.478,42	132.214,53	0,14	137.785,47
RELAÇÃO DE TRABALHO	270.000,00	270.000,00	34.478,42	132.214,53	0,12	137.785,47	34.478,42	132.214,53	0,14	137.785,47

EDUCAÇÃO	44.470.331,09	48.047.244,91	9.546.781,41	32.207.244,15	29,94	15.840.000,76	8.790.678,35	30.606.458,38	32,34	17.440.786,53
ENSINO FUNDAMENTAL	35.536.014,34	38.593.810,79	7.696.744,92	24.979.308,95	23,22	13.614.501,84	6.968.106,44	23.624.271,39	24,96	14.969.539,40
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.554.616,75	8.071.335,12	1.703.262,43	6.332.159,64	5,89	1.739.175,48	1.675.797,85	6.086.411,43	6,43	1.984.923,69
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.379.700,00	1.382.099,00	146.774,06	895.775,56	0,83	486.323,44	146.774,06	895.775,56	0,95	486.323,44
CULTURA	1.061.208,35	1.082.605,76	57.583,20	225.619,47	0,21	856.986,29	53.173,20	221.209,47	0,23	861.396,29
DIFUSÃO CULTURAL	1.061.208,35	1.082.605,76	57.583,20	225.619,47	0,21	856.986,29	53.173,20	221.209,47	0,23	861.396,29
URBANISMO	19.811.953,22	26.386.471,30	9.508.447,67	18.365.830,99	17,07	8.020.640,31	3.861.793,42	12.694.208,70	13,41	13.692.262,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	500.000,00	7.068.036,58	5.450.265,15	6.662.094,78	6,19	405.941,80	549.178,07	1.761.007,70	1,86	5.307.028,88
SERVIÇOS URBANOS	19.167.953,22	19.174.434,72	4.058.182,52	11.703.736,21	10,88	7.470.698,51	3.312.615,35	10.933.201,00	11,55	8.241.233,72
HABITAÇÃO	241.000,00	241.000,00	29.339,63	92.357,69	0,09	148.642,31	29.339,63	92.357,69	0,10	148.642,31
HABITAÇÃO URBANA	241.000,00	241.000,00	29.339,63	92.357,69	0,09	148.642,31	29.339,63	92.357,69	0,10	148.642,31
GESTÃO AMBIENTAL	2.162.400,00	2.186.264,60	270.013,16	894.771,71	0,83	1.291.492,89	264.649,91	865.636,71	0,91	1.320.627,89
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	150.000,00	25.542,02	88.560,08	0,08	61.439,92	25.542,02	88.560,08	0,09	61.439,92
CONTROLE AMBIENTAL	2.012.400,00	2.036.264,60	244.471,14	806.211,63	0,75	1.230.052,97	239.107,89	777.076,63	0,82	1.259.187,97
AGRICULTURA	846.000,00	4.491.352,32	129.413,99	4.072.819,49	3,79	418.532,83	767.382,54	3.901.816,66	4,12	589.535,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	145.000,00	145.000,00	10.521,01	10.521,01	0,01	134.478,99	10.521,01	10.521,01	0,01	134.478,99
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	701.000,00	4.346.352,32	118.892,98	4.062.298,48	3,78	284.053,84	756.861,53	3.891.295,65	4,11	455.056,67
COMUNICAÇÕES	975.816,66	1.105.335,38	227.317,79	675.078,17	0,63	430.257,21	327.217,79	675.078,17	0,71	430.257,21
COMUNICAÇÃO SOCIAL	975.816,66	1.105.335,38	227.317,79	675.078,17	0,63	430.257,21	327.217,79	675.078,17	0,71	430.257,21
TRANSPORTE	9.468.216,00	9.836.580,68	1.447.007,70	5.796.444,03	5,39	4.040.136,65	1.438.190,99	5.468.038,87	5,78	4.368.541,81
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	9.468.216,00	9.836.580,68	1.447.007,70	5.796.444,03	5,39	4.040.136,65	1.438.190,99	5.468.038,87	5,78	4.368.541,81
DESPORTO E LAZER	1.296.000,00	2.138.325,10	955.696,32	1.324.455,98	1,23	813.869,12	290.277,02	656.139,32	0,69	1.482.185,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	155.000,00	155.000,00	28.542,00	91.560,00	0,09	63.440,00	28.542,00	91.560,00	0,10	63.440,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.141.000,00	1.983.325,10	927.154,32	1.232.895,98	1,15	750.429,12	261.735,02	564.579,32	0,60	1.418.745,78
ENCARGOS ESPECIAIS	7.862.000,00	7.864.334,72	1.349.983,08	5.480.795,04	5,09	2.383.539,68	1.349.983,08	5.480.795,04	5,79	2.383.539,68
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.380.000,00	6.380.000,00	1.109.869,97	4.499.046,22	4,18	1.880.953,78	1.109.869,97	4.499.046,22	4,75	1.880.953,78
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.482.000,00	1.484.334,72	240.113,11	981.748,82	0,91	502.585,90	240.113,11	981.748,82	1,04	502.585,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	134.615.988,34	162.849.543,78	36.004.139,16	107.577.546,07	100,00	55.271.997,71	27.536.187,69	94.636.609,72	100,00	68.212.934,06
EDILSON RUIZ DE FREITAS		***BRENDON RITHIERY COSTA***				***JESSICA COSTA ROSA***				
Prefeito		Controle Interno				Contadora				
Entidades:										
Município de Itaperuçu										

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:FEF52617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE ITAÚNA DO SUL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	40.653.300,00	54.203.619,97	5.528.544,75	23.966.043,86	89,58	30.237.576,11	5.850.433,27	22.873.045,81	91,06	31.330.574,16
LEGISLATIVA	1.175.000,00	1.175.000,00	153.199,57	566.113,80	2,12	608.886,20	153.199,57	566.113,80	2,25	608.886,20
AÇÃO LEGISLATIVA	1.175.000,00	1.175.000,00	153.199,57	566.113,80	2,12	608.886,20	153.199,57	566.113,80	2,25	608.886,20
ADMINISTRAÇÃO	6.281.500,00	6.354.421,21	747.913,99	3.030.516,99	11,33	3.323.904,22	664.322,45	2.680.198,21	10,67	3.674.223,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	295.500,00	295.500,00	33.663,43	119.574,90	0,45	175.925,10	33.663,43	119.574,90	0,48	175.925,10
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	292.100,00	328.021,21	13.232,08	156.999,11	0,59	171.022,10	13.232,08	156.999,11	0,63	171.022,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.656.800,00	3.655.800,00	433.706,43	1.808.046,39	6,76	1.847.753,61	370.685,41	1.503.117,72	5,98	2.152.682,28
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	714.200,00	729.200,00	82.652,87	288.968,34	1,08	440.231,66	75.093,29	278.127,82	1,11	451.072,18
CONTROLE INTERNO	154.000,00	154.000,00	26.405,53	84.896,06	0,32	69.103,94	26.405,53	84.896,06	0,34	69.103,94
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	156.700,00	156.700,00	10.517,85	14.853,51	0,06	141.846,49	10.517,85	14.853,51	0,06	141.846,49
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	238.200,00	246.200,00	27.445,32	115.925,57	0,43	130.274,43	22.772,94	106.375,68	0,42	139.824,32
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	332.000,00	332.000,00	42.228,60	168.604,93	0,63	163.395,07	33.890,04	143.605,23	0,57	188.394,77
DEFESA TERRESTRE	442.000,00	457.000,00	78.061,88	272.648,18	1,02	184.351,82	78.061,88	272.648,18	1,09	184.351,82
DEFESA NACIONAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
DEFESA CIVIL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.014.339,10	3.784.315,30	205.818,71	780.324,27	2,92	3.003.991,03	228.482,57	744.198,20	2,96	3.040.117,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	897.839,10	902.839,10	71.045,24	371.840,34	1,39	530.998,76	91.390,21	343.023,76	1,37	559.815,34
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	8.300,00	80.684,90	0,00	0,00	0,00	80.684,90	0,00	0,00	0,00	80.684,90
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	15.700,00	150.054,05	51.283,94	52.984,23	0,20	97.069,82	51.283,94	52.984,23	0,21	97.069,82
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.765.200,00	2.089.634,12	36.015,58	142.234,48	0,53	1.947.399,64	37.494,53	140.856,10	0,56	1.948.778,02
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	272.600,00	419.245,52	42.955,86	192.909,74	0,72	226.335,78	43.795,80	186.978,63	0,74	232.266,89
SEGURANÇA DE RENDA	54.000,00	141.157,61	4.518,09	20.355,48	0,08	120.802,13	4.518,09	20.355,48	0,08	120.802,13
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.514.290,00	5.514.290,00	639.856,53	2.242.602,58	8,38	3.271.687,42	652.393,39	2.217.619,36	8,83	3.296.670,64
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.514.290,00	5.514.290,00	639.856,53	2.242.602,58	8,38	3.271.687,42	652.393,39	2.217.619,36	8,83	3.296.670,64
SAÚDE	9.234.550,00	15.164.662,88	1.689.586,49	8.747.719,28	32,70	6.416.943,60	1.841.422,15	8.452.502,89	33,65	6.712.159,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	713.100,00	2.123.600,00	100.324,16	1.535.041,45	5,74	588.558,55	102.035,84	1.522.666,92	6,06	600.933,08
ATENÇÃO BÁSICA	2.107.500,00	6.175.793,88	690.069,68	2.979.029,72	11,13	3.196.764,16	710.767,09	2.918.725,87	11,62	3.257.068,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.744.650,00	5.602.969,00	837.432,82	3.784.755,15	14,15	1.818.213,85	960.736,78	3.567.274,12	14,20	2.035.694,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	126.700,00	186.700,00	15.686,10	73.175,25	0,27	113.524,75	21.184,62	69.992,01	0,28	116.707,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	401.000,00	481.000,00	21.720,87	108.304,71	0,40	372.695,29	22.344,96	106.786,97	0,43	374.213,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	141.600,00	594.600,00	24.352,86	267.413,00	1,00	327.187,00	24.352,86	267.057,00	1,06	327.543,00
TRABALHO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	6.547.125,00	6.749.639,54	1.065.540,29	4.304.902,42	16,09	2.444.737,12	1.219.319,92	4.195.430,28	16,70	2.554.209,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	525.000,00	503.500,00	79.478,26	299.079,67	1,12	204.420,33	79.930,10	297.327,92	1,18	206.172,08
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ENSINO FUNDAMENTAL	2.645.900,00	2.618.468,00	369.581,24	1.562.671,67	5,84	1.055.796,33	449.158,62	1.554.950,06	6,19	1.063.517,94
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.831.325,00	2.882.339,54	541.640,95	2.002.597,42	7,49	879.742,12	579.892,29	1.956.686,61	7,79	925.652,93
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	171.000,00	266.432,00	23,40	138.718,54	0,52	127.713,46	38.363,25	91.767,98	0,37	174.664,02
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	372.900,00	477.900,00	74.816,44	301.835,12	1,13	176.064,88	71.975,66	294.697,71	1,17	183.202,29
CULTURA	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
URBANISMO	1.567.100,00	5.841.623,64	136.378,48	396.014,84	1,48	5.445.608,80	164.253,79	381.954,27	1,52	5.459.669,37
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.506.100,00	5.770.623,64	129.147,92	346.622,82	1,30	5.424.000,82	155.343,21	337.873,26	1,35	5.432.750,38
SERVIÇOS URBANOS	61.000,00	71.000,00	7.230,56	49.392,02	0,18	21.607,98	8.910,58	44.081,01	0,18	26.918,99
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
HABITAÇÃO URBANA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO	15.000,00	120.000,00	5.802,00	5.802,00	0,02	114.198,00	5.802,00	5.802,00	0,02	114.198,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	15.000,00	120.000,00	5.802,00	5.802,00	0,02	114.198,00	5.802,00	5.802,00	0,02	114.198,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.027.337,90	1.197.837,90	108.860,21	427.244,53	1,60	770.593,37	142.883,16	387.021,36	1,54	810.816,54
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.027.137,90	1.197.637,90	108.860,21	427.244,53	1,60	770.393,37	142.883,16	387.021,36	1,54	810.616,54
CONTROLE AMBIENTAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
AGRICULTURA	332.600,00	1.359.506,67	44.472,91	734.812,02	2,75	624.694,65	13.892,04	575.883,36	2,29	783.623,31
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	332.600,00	1.359.506,67	44.472,91	734.812,02	2,75	624.694,65	13.892,04	575.883,36	2,29	783.623,31
INDÚSTRIA	361.000,00	254.396,55	0,00	7.828,64	0,03	246.567,91	99,10	7.516,74	0,03	246.879,81
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	361.000,00	254.396,55	0,00	7.828,64	0,03	246.567,91	99,10	7.516,74	0,03	246.879,81
ENERGIA	282.890,00	282.890,00	23.004,95	117.538,95	0,44	165.351,05	39.629,56	117.538,95	0,47	165.351,05

CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	282.890,00	282.890,00	23.004,95	117.538,95	0,44	165.351,05	39.629,56	117.538,95	0,47	165.351,05
TRANSPORTE	3.842.650,00	4.828.118,28	523.051,66	2.077.635,30	7,77	2.750.482,98	530.586,51	2.033.588,93	8,10	2.794.529,35
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.842.650,00	4.828.118,28	523.051,66	2.077.635,30	7,77	2.750.482,98	530.586,51	2.033.588,93	8,10	2.794.529,35
DESPORTO E LAZER	240.500,00	359.500,00	47.656,29	160.989,10	0,60	198.510,90	48.599,85	157.967,40	0,63	201.532,60
TURISMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	220.500,00	339.500,00	47.656,29	160.989,10	0,60	178.510,90	48.599,85	157.967,40	0,63	181.532,60
ENCARGOS ESPECIAIS	725.250,00	725.250,00	137.402,67	365.999,14	1,37	359.250,86	145.547,21	349.710,06	1,39	375.539,94
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	150.000,00	150.000,00	0,00	48.867,24	0,18	101.132,76	8.144,54	32.578,16	0,13	117.421,84
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	575.250,00	575.250,00	137.402,67	317.131,90	1,19	258.118,10	137.402,67	317.131,90	1,26	258.118,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	463.068,00	463.068,00	0,00	0,00	0,00	463.068,00	0,00	0,00	0,00	463.068,00
RESERVA DO RPPS	55.710,00	55.710,00	0,00	0,00	0,00	55.710,00	0,00	0,00	0,00	55.710,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	407.358,00	407.358,00	0,00	0,00	0,00	407.358,00	0,00	0,00	0,00	407.358,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.653.500,00	5.328.855,04	673.646,42	2.788.523,40	10,42	2.540.331,64	581.637,47	2.246.090,43	8,94	3.082.764,61
TOTAL III = (I +	46.306.800,00	59.532.475,01	6.202.191,17	26.754.567,26	100,00	32.777.907,75	6.432.070,74	25.119.136,24	100,00	34.413.338,77
GILSON JOSE DE GOIS		***GISELI DORE GUILHEM***				***RENATO LIMA DA SILVA***				
Prefeito Municipal		Contadora CRC-PR 060.735/O-1				Controlador Interno				
Entidades:										
Câmara Municipal de Itauna do Sul										
Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul										
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul										

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:A25B6D3F

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE ITAÚNA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.653.500,00	5.328.855,04	673.646,42	2.788.523,40	10,42	2.540.331,64	581.637,47	2.246.090,43	8,94	3.082.764,61
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	5.388,52	21.378,86	0,08	18.621,14	5.388,52	21.378,86	0,09	18.621,14
AÇÃO LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	5.388,52	21.378,86	0,08	18.621,14	5.388,52	21.378,86	0,09	18.621,14
ADMINISTRAÇÃO	172.000,00	172.000,00	24.272,90	99.832,85	0,37	72.167,15	24.272,90	99.832,85	0,40	72.167,15
AÇÃO JUDICIÁRIA	15.000,00	15.000,00	2.061,46	8.245,84	0,03	6.754,16	2.061,46	8.245,84	0,03	6.754,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.000,00	55.000,00	4.839,70	22.321,04	0,08	32.678,96	4.839,70	22.321,04	0,09	32.678,96
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	39.000,00	39.000,00	5.821,42	23.272,17	0,09	15.727,83	5.821,42	23.272,17	0,09	15.727,83
CONTROLE INTERNO	10.000,00	10.000,00	1.493,98	5.951,24	0,02	4.048,76	1.493,98	5.951,24	0,02	4.048,76
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	1.443,84	5.764,08	0,02	4.235,92	1.443,84	5.764,08	0,02	4.235,92
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	15.000,00	15.000,00	2.226,06	8.869,80	0,03	6.130,20	2.226,06	8.869,80	0,04	6.130,20
DEFESA TERRESTRE	28.000,00	28.000,00	6.386,44	25.408,68	0,09	2.591,32	6.386,44	25.408,68	0,10	2.591,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.000,00	61.855,04	6.265,42	25.322,93	0,09	36.532,11	6.265,42	25.322,93	0,10	36.532,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	35.000,00	3.542,88	14.467,16	0,05	20.532,84	3.542,88	14.467,16	0,06	20.532,84
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	14.000,00	24.855,04	2.722,54	10.855,77	0,04	13.999,27	2.722,54	10.855,77	0,04	13.999,27
SEGURANÇA DE RENDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	361.500,00	490.500,00	78.963,17	313.065,04	1,17	177.434,96	78.963,17	313.065,04	1,25	177.434,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000,00	45.000,00	6.770,36	25.299,64	0,09	19.700,36	6.770,36	25.299,64	0,10	19.700,36
ATENÇÃO BÁSICA	95.000,00	188.000,00	30.032,88	122.060,84	0,46	65.939,16	30.032,88	122.060,84	0,49	65.939,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	213.000,00	213.000,00	35.879,74	141.393,57	0,53	71.606,43	35.879,74	141.393,57	0,56	71.606,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	6.000,00	6.000,00	1.868,08	5.588,24	0,02	411,76	1.868,08	5.588,24	0,02	411,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00	20.000,00	1.164,16	7.387,80	0,03	12.612,20	1.164,16	7.387,80	0,03	12.612,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	500,00	18.500,00	3.247,95	11.334,95	0,04	7.165,05	3.247,95	11.334,95	0,05	7.165,05

EDUCAÇÃO	616.000,00	636.000,00	101.741,64	389.516,89	1,46	246.483,11	101.741,64	389.516,89	1,55	246.483,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.000,00	75.000,00	7.794,88	28.715,60	0,11	46.284,40	7.794,88	28.715,60	0,11	46.284,40
ENSINO FUNDAMENTAL	207.000,00	207.000,00	35.572,66	136.863,00	0,51	70.137,00	35.572,66	136.863,00	0,54	70.137,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	330.000,00	330.000,00	56.043,19	212.767,32	0,80	117.232,68	56.043,19	212.767,32	0,85	117.232,68
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	14.000,00	24.000,00	2.330,91	11.170,97	0,04	12.829,03	2.330,91	11.170,97	0,04	12.829,03
AGRICULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	91.000,00	91.000,00	12.351,01	49.227,51	0,18	41.772,49	12.351,01	49.227,51	0,20	41.772,49
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	91.000,00	91.000,00	12.351,01	49.227,51	0,18	41.772,49	12.351,01	49.227,51	0,20	41.772,49
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00	787,36	3.136,84	0,01	1.863,16	787,36	3.136,84	0,01	1.863,16
DESPORTO COMUNITÁRIO	5.000,00	5.000,00	787,36	3.136,84	0,01	1.863,16	787,36	3.136,84	0,01	1.863,16
ENCARGOS ESPECIAIS	4.315.000,00	3.830.500,00	443.876,40	1.887.042,48	7,05	1.943.457,52	351.867,45	1.344.609,51	5,35	2.485.890,49
CONSOLIDADO DE ITAÚNA DO SUL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.315.000,00	3.830.500,00	443.876,40	1.887.042,48	7,05	1.943.457,52	351.867,45	1.344.609,51	5,35	2.485.890,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	5.653.500,00	5.328.855,04	673.646,42	2.788.523,40	100,00	2.540.331,64	581.637,47	2.246.090,43	100,00	3.082.764,61
GILSON JOSE DE GOIS		***GISELI DORE GUILHEM***				***RENATO LIMA DA SILVA***				
Prefeito Municipal		Contadora CRC-PR 060.735/O-1				Controlador Interno				
Entidades:										
Câmara Municipal de Itauna do Sul										
Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul										
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul										

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:16DC64F8

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.252.000,00	2.252.000,00	1.495.384,38	66,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	390.600,00	390.600,00	145.048,55	37,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.200,00	300.200,00	38.847,00	12,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	384.500,00	384.500,00	630.498,61	163,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.176.700,00	1.176.700,00	680.990,22	57,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.932.500,00	33.932.500,00	17.221.182,87	50,75
Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	13.869.936,19	55,48
Cota-Parte ITR	31.200,00	31.200,00	116.401,85	373,08
Cota-Parte IPVA	1.110.000,00	1.110.000,00	278.607,77	25,10
Cota-Parte ICMS	7.700.000,00	7.700.000,00	2.910.064,94	37,79
Cota-Parte IPI-Exportação	91.300,00	91.300,00	46.172,12	50,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	36.184.500,00	36.184.500,00	18.716.567,25	51,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	742.000,00	1.332.000,0	838.069,52	62,92	820.304,57	61,58	759.163,52	56,99
Despesas Correntes	715.000,00	1.160.000,0	702.963,95	60,60	697.800,58	60,16	636.659,53	54,88
Despesas de Capital	27.000,00	172.000,00	135.105,57	78,55	122.503,99	71,22	122.503,99	71,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.369.050,0	5.141.050,0	3.791.155,45	73,74	3.574.420,20	69,53	3.385.631,35	65,85
Despesas Correntes	5.350.050,0	5.122.050,0	3.786.937,71	73,93	3.570.202,46	69,70	3.381.413,61	66,02
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00	4.217,74	22,20	4.217,74	22,20	4.217,74	22,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	46.000,00	86.000,00	78.763,49	91,59	75.580,25	87,88	68.467,79	79,61
Despesas Correntes	46.000,00	86.000,00	78.763,49	91,59	75.580,25	87,88	68.467,79	79,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	101.000,00	229.000,00	104.164,84	45,49	104.063,06	45,44	93.114,64	40,66
Despesas Correntes	98.000,00	226.000,00	102.874,84	45,52	102.773,06	45,47	91.824,64	40,63
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	1.290,00	43,00	1.290,00	43,00	1.290,00	43,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	38.500,00	289.500,00	132.543,17	45,78	132.543,17	45,78	119.492,58	41,28
Despesas Correntes	37.500,00	288.500,00	132.543,17	45,94	132.543,17	45,94	119.492,58	41,42
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	748.100,00	794.775,82	556.795,13	70,06	544.420,60	68,50	506.921,61	63,78
Despesas Correntes	710.100,00	537.600,00	390.588,92	72,65	378.214,39	70,35	340.715,40	63,38
Despesas de Capital	38.000,00	257.175,82	166.206,21	64,63	166.206,21	64,63	166.206,21	64,63
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.044.650,0	7.872.325,8	5.501.491,60	69,88	5.251.331,85	66,71	4.932.791,49	62,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.501.491,60	5.251.331,85	4.932.791,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.501.491,60	5.251.331,85	4.932.791,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.807.485,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.694.006,51	2.443.846,76	2.125.306,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	29,39	28,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2026	2.807.485,0	5.501.491,6	2.694.006,5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.800,77	2.694.006,5	
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	49.800,77	49.800,77	49.800,77	-49.800,77
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.134.400,00	4.421.494,00	3.253.847,56	73,59
Proveniente da União	1.721.600,00	3.697.375,00	2.928.932,16	79,22
Proveniente dos Estados	412.800,00	724.119,00	324.915,40	44,87
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	236.000,00	250.000,00	292.463,17	116,99
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.370.400,00	4.671.494,00	3.546.310,73	75,91

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.326.500,0	4.897.793,8	2.259.022,57	46,12	2.216.483,67	45,25	2.079.542,71	42,46
Despesas Correntes	1.261.500,0	3.921.059,1	1.518.423,41	38,72	1.476.026,51	37,64	1.339.085,55	34,15
Despesas de Capital	65.000,00	976.734,71	740.599,16	75,82	740.457,16	75,81	740.457,16	75,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	553.600,00	614.919,00	128.959,14	20,97	128.959,14	20,97	117.836,65	19,16
Despesas Correntes	537.100,00	598.419,00	128.959,14	21,55	128.959,14	21,55	117.836,65	19,69
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	11.700,00	31.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.700,00	31.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	292.000,00	262.000,00	9.307,67	3,55	7.891,71	3,01	7.521,87	2,87
Despesas Correntes	292.000,00	262.000,00	9.307,67	3,55	7.891,71	3,01	7.521,87	2,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	101.600,00	321.600,00	146.204,78	45,46	145.848,78	45,35	145.848,78	45,35
Despesas Correntes	98.600,00	98.600,00	13.128,78	13,32	13.128,78	13,32	13.128,78	13,32
Despesas de Capital	3.000,00	223.000,00	133.076,00	59,68	132.720,00	59,52	132.720,00	59,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.348.824,1	1.000.000,00	74,14	1.000.000,00	74,14	1.000.000,00	74,14
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.348.824,1	1.000.000,00	74,14	1.000.000,00	74,14	1.000.000,00	74,14
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.285.400,0	7.476.837,0	3.543.494,16	47,39	3.499.183,30	46,80	3.350.750,01	44,82

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.068.500,0	6.229.793,8	3.097.092,09	49,71	3.036.788,24	48,75	2.838.706,23	45,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.922.650,0	5.755.969,0	3.920.114,59	68,11	3.703.379,34	64,34	3.503.468,00	60,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	57.700,00	117.700,00	78.763,49	66,92	75.580,25	64,21	68.467,79	58,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	393.000,00	491.000,00	113.472,51	23,11	111.954,77	22,80	100.636,51	20,50

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	140.100,00	611.100,00	278.747,95	45,61	278.391,95	45,56	265.341,36	43,42
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	748.100,00	2.143.600,0	1.556.795,13	72,63	1.544.420,60	72,05	1.506.921,61	70,30
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.330.050,0	15.349.162,	9.044.985,76	58,93	8.750.515,15	57,01	8.283.541,50	53,97
Entidades:								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul								

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:8C6B8190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DA LAPA - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No 4º Bimestre	**%**	**Até 4º Bimestre**	**%**	
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	344.993.334,75	536.332.583,27	58.175.281,44	10,85	229.182.284,01	42,73	307.150.299,26
RECEITAS CORRENTES	310.486.017,07	405.846.890,17	56.868.802,16	14,01	218.291.301,40	53,79	187.555.588,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	52.538.810,76	54.752.810,76	14.351.062,44	26,21	38.006.706,29	69,42	16.746.104,47
Impostos	50.444.903,04	50.514.903,04	13.243.142,41	26,22	35.357.975,78	70,00	15.156.927,26
Taxas	2.093.907,72	4.237.907,72	1.107.920,03	26,14	2.648.730,51	62,50	1.589.177,21
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	31.562.359,03	32.238.073,61	6.890.717,41	21,37	23.007.746,42	71,37	9.230.327,19
Contribuições Sociais	27.879.907,41	27.879.907,41	6.126.105,95	21,97	20.520.614,41	73,60	7.359.293,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.682.451,62	4.358.166,20	764.611,46	17,54	2.487.132,01	57,07	1.871.034,19
RECEITA PATRIMONIAL	26.438.340,56	48.619.075,08	3.105.598,33	6,39	18.988.119,41	39,05	29.630.955,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	701.670,22	701.670,22	3.239,54	0,46	15.739,45	2,24	685.930,77
Valores Mobiliários	25.704.071,26	47.439.805,78	3.071.656,85	6,47	18.834.321,59	39,70	28.605.484,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	32.599,08	477.599,08	30.701,94	6,43	138.058,37	28,91	339.540,71
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	195.938.745,65	265.793.115,65	31.568.000,59	11,88	133.425.998,56	50,20	132.367.117,09
Transferências da União e de suas Entidades	82.994.645,97	124.793.624,58	14.253.443,86	11,42	56.982.404,41	45,66	67.811.220,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	71.488.156,90	85.275.548,29	11.164.345,51	13,09	49.492.345,22	58,04	35.783.203,07

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	41.455.942,78	55.723.942,78	6.150.211,22	11,04	26.951.248,93	48,37	28.772.693,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.007.761,07	4.443.815,07	953.423,39	21,46	4.862.730,72	109,43	(418.915,65)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	43.408,38	43.408,38	17.375,71	40,03	41.783,48	96,26	1.624,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	396.138,22	396.138,22	41.846,55	10,56	162.133,69	40,93	234.004,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.568.214,47	4.004.268,47	894.201,13	22,33	4.658.813,55	116,35	(654.545,08)
RECEITAS DE CAPITAL	34.507.317,68	130.485.693,10	1.306.479,28	1,00	10.890.982,61	8,35	119.594.710,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	16.053.468,21	53.474.607,69	0,00	0,00	728.882,24	1,36	52.745.725,45
Operações de Crédito - Mercado Interno	16.053.468,21	53.474.607,69	0,00	0,00	728.882,24	1,36	52.745.725,45
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	280.000,00	93,33	280.000,50	93,33	19.999,50
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	(0,50)
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	280.000,00	93,33	280.000,00	93,33	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.153.849,47	76.711.085,41	1.026.479,28	1,34	9.882.099,87	12,88	66.828.985,54
Transferências da União e de suas Entidades	17.372.354,17	25.722.295,79	0,00	0,00	3.725.114,12	14,48	21.997.181,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	781.495,30	50.988.789,62	1.026.479,28	2,01	6.156.985,75	12,08	44.831.803,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	230.777,75	230.777,75	43.357,19	18,79	170.023,78	73,67	60.753,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	345.224.112,50	536.563.361,02	58.218.638,63	10,85	229.352.307,79	42,74	307.211.053,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	345.224.112,50	536.563.361,02	58.218.638,63	10,85	229.352.307,79	42,74	307.211.053,23
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**345.224.112,50**	**536.563.361,02**	**58.218.638,63**	**10,85**	**229.352.307,79**	**42,74**	**307.211.053,23**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	33.777.205,87	-	-	33.777.205,87	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	33.777.205,87	-	-	33.777.205,87	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre**		
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	325.758.976,12	537.945.527,53	53.182.910,31	246.687.330,56	291.258.196,97	62.213.727,20	200.312.665,77	337.632.861,76	184.674.144,31
DESPESAS CORRENTES	281.023.575,64	370.926.699,95	50.022.613,56	195.569.794,99	175.356.904,96	51.227.918,84	168.835.234,50	202.091.465,45	155.612.650,79
Pessoal e Encargos Sociais	153.199.238,86	202.349.981,60	31.265.695,35	104.373.537,76	97.976.443,84	31.135.868,68	104.040.712,19	98.309.269,41	103.654.847,24
Juros e Encargos da Dívida	10.004.440,00	16.604.440,00	2.188.892,23	8.778.352,09	7.826.087,91	2.188.892,23	8.778.352,09	7.826.087,91	8.778.352,09

Outras Despesas Correntes	117.819.896,78	151.972.278,35	16.568.025,98	82.417.905,14	69.554.373,21	17.903.157,93	56.016.170,22	95.956.108,13	43.179.451,46
DESPESAS DE CAPITAL	44.424.940,48	166.708.367,58	3.160.296,75	51.117.535,57	115.590.832,01	10.985.808,36	31.477.431,27	135.230.936,31	29.061.493,52
Investimentos	37.247.940,48	158.131.367,58	1.865.960,20	46.006.557,77	112.124.809,81	9.691.471,81	26.366.453,47	131.764.914,11	23.950.515,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	7.177.000,00	8.577.000,00	1.294.336,55	5.110.977,80	3.466.022,20	1.294.336,55	5.110.977,80	3.466.022,20	5.110.977,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.460,00	310.460,00	0,00	0,00	310.460,00	0,00	0,00	310.460,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.465.136,38	32.395.039,36	5.102.505,13	17.316.684,83	15.078.354,53	5.102.505,13	17.316.684,83	15.078.354,53	14.949.995,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	345.224.112,50	570.340.566,89	58.285.415,44	264.004.015,39	306.336.551,50	67.316.232,33	217.629.350,60	352.711.216,29	199.624.140,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	345.224.112,50	570.340.566,89	58.285.415,44	264.004.015,39	306.336.551,50	67.316.232,33	217.629.350,60	352.711.216,29	199.624.140,14
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	11.722.957,19	-	29.728.167,65
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**345.224.112,50**	**570.340.566,89**	**58.285.415,44**	**264.004.015,39**	**-**	**67.316.232,33**	**229.352.307,79**	**-**	**229.352.307,79**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 25/09/2026, às 16:29:06.									
¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No 4º Bimestre	**%**	**Até 4º Bimestre**	**%**	
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	230.777,75	230.777,75	43.357,19	18,79	170.023,78	73,67	60.753,97
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	230.777,75	230.777,75	43.357,19	18,79	170.023,78	73,67	60.753,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	230.777,75	230.777,75	43.357,19	18,79	170.023,78	73,67	60.753,97
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre**		
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.465.136,38	32.395.039,36	5.102.505,13	17.316.684,83	15.078.354,53	5.102.505,13	17.316.684,83	15.078.354,53	14.949.995,83
DESPESAS CORRENTES	18.065.136,38	30.995.039,36	4.893.424,29	16.496.781,25	14.498.258,11	4.893.424,29	16.496.781,25	14.498.258,11	14.130.092,25
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	13.507.640,38	24.687.543,36	3.922.587,31	12.775.653,84	11.911.889,52	3.922.587,31	12.775.653,84	11.911.889,52	10.894.429,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.557.496,00	6.307.496,00	970.836,98	3.721.127,41	2.586.368,59	970.836,98	3.721.127,41	2.586.368,59	3.235.662,86
DESPESAS DE CAPITAL	1.400.000,00	1.400.000,00	209.080,84	819.903,58	580.096,42	209.080,84	819.903,58	580.096,42	819.903,58
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	209.080,84	819.903,58	580.096,42	209.080,84	819.903,58	580.096,42	819.903,58
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9

Identificador: WPR4171101-6690-LXJQUGJCTRSV-4 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A1BAEAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DA LAPA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	%		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	325.758.976,12	537.945.527,53	53.182.910,31	246.687.330,56	93,44	291.258.196,97	62.213.727,20	200.312.665,77	92,04	337.632.861,76
LEGISLATIVA	12.800.000,00	12.540.000,00	1.027.958,94	4.269.665,28	1,62	8.270.334,72	1.085.048,52	3.925.597,70	1,80	8.614.402,30
Ação Legislativa	12.800.000,00	12.540.000,00	1.027.958,94	4.269.665,28	1,62	8.270.334,72	1.085.048,52	3.925.597,70	1,80	8.614.402,30
ADMINISTRAÇÃO	39.565.516,30	69.259.211,45	8.496.638,03	36.965.899,04	14,00	32.293.312,41	9.393.632,91	32.626.019,31	14,99	36.633.192,14
Administração Geral	37.319.765,30	64.152.141,37	8.356.045,34	35.202.951,60	13,33	28.949.189,77	9.316.522,08	31.270.397,53	14,37	32.881.743,84
Controle Interno	61.731,70	61.731,70	0,00	0,00	0,00	61.731,70	0,00	0,00	0,00	61.731,70
Comunicação Social	1.184.019,30	2.598.591,80	127.429,06	1.666.323,69	0,63	932.268,11	71.518,46	1.328.186,13	0,61	1.270.405,67
Demais Subfunções	1.000.000,00	2.446.746,58	13.163,63	96.623,75	0,04	2.350.122,83	5.592,37	27.435,65	0,01	2.419.310,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.444.481,56	17.650.357,88	787.383,22	5.415.124,34	2,05	12.235.233,54	1.109.593,65	3.751.574,36	1,72	13.898.783,52
Assistência à Pessoa Idosa	45.340,00	680.806,65	73.778,17	209.280,70	0,08	471.525,95	50.913,36	130.335,07	0,06	550.471,58
Assistência ao Portador de Deficiência	41.400,00	199.461,37	3.990,80	32.567,05	0,01	166.894,32	2.871,70	23.722,60	0,01	175.738,77
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.995.410,00	3.412.136,41	(6.201,12)	422.404,08	0,16	2.989.732,33	72.865,79	248.584,80	0,11	3.163.551,61
Assistência Comunitária	5.384.781,56	8.064.713,46	571.043,05	3.163.529,25	1,20	4.901.184,21	669.349,63	2.319.159,99	1,07	5.745.553,47
Serviços Socioassistenciais	0,00	2.260.766,84	6.818,23	758.397,62	0,29	1.502.369,22	122.957,69	495.498,66	0,23	1.765.268,18
Administração Geral	1.792.150,00	2.556.065,67	125.254,68	740.521,96	0,28	1.815.543,71	172.514,85	458.552,32	0,21	2.097.513,35
Demais Subfunções	185.400,00	476.407,48	12.699,41	88.423,68	0,03	387.983,80	18.120,63	75.720,92	0,03	400.686,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL	51.000.000,00	52.463.000,00	7.613.192,39	25.590.591,05	9,69	26.872.408,95	7.613.192,39	25.590.591,05	11,76	26.872.408,95
Previdência do Regime Estatutário	49.000.000,00	50.463.000,00	7.613.192,39	25.590.591,05	9,69	24.872.408,95	7.613.192,39	25.590.591,05	11,76	24.872.408,95
Administração Geral	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
SAÚDE	63.833.415,51	87.645.812,29	12.701.282,07	43.941.169,24	16,64	43.704.643,05	10.723.880,69	36.350.356,24	16,70	51.295.456,05
Atenção Básica	15.546.856,16	27.963.694,00	3.339.839,11	12.224.237,46	4,63	15.739.456,54	2.726.190,17	10.446.927,47	4,80	17.516.766,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.382.710,00	30.364.914,62	5.149.832,81	17.529.090,66	6,64	12.835.823,96	3.988.347,39	13.845.818,07	6,36	16.519.096,55
Suporte Profilático e Terapêutico	4.740.210,00	7.390.702,42	1.642.525,10	3.470.765,15	1,31	3.919.937,27	1.005.867,40	2.763.898,15	1,27	4.626.804,27
Vigilância Sanitária	1.344.010,00	3.172.603,33	771.941,34	2.140.141,81	0,81	1.032.461,52	797.422,99	1.904.790,23	0,88	1.267.813,10
Vigilância Epidemiológica	286.080,00	377.960,08	42.795,91	156.394,01	0,06	221.566,07	40.123,88	144.147,62	0,07	233.812,46
Administração Geral	17.533.549,35	18.375.937,84	1.754.347,80	8.420.540,15	3,19	9.955.397,69	2.165.928,86	7.244.774,70	3,33	11.131.163,14
TRABALHO	74.000,00	74.000,00	1.637,27	3.505,57	0,00	70.494,43	324,92	1.361,52	0,00	72.638,48
Fomento ao Trabalho	74.000,00	74.000,00	1.637,27	3.505,57	0,00	70.494,43	324,92	1.361,52	0,00	72.638,48
EDUCAÇÃO	73.858.237,87	107.299.220,97	13.901.789,01	56.829.959,27	21,53	50.469.261,70	16.195.764,54	47.196.412,36	21,69	60.102.808,61
Ensino Fundamental	48.064.097,22	66.652.898,54	8.696.165,38	37.197.690,03	14,09	29.455.208,51	10.419.766,31	30.920.336,59	14,21	35.732.561,95
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	21.521.340,65	35.986.881,43	4.713.331,09	17.246.838,32	6,53	18.740.043,11	5.197.071,98	14.292.572,31	6,57	21.694.309,12
Educação de Jovens e Adultos	25.610,00	28.238,00	4.343,50	6.017,90	0,00	22.220,10	4.343,50	6.017,90	0,00	22.220,10
Educação Especial	3.184.180,00	3.568.193,00	455.693,13	2.137.632,07	0,81	1.430.560,93	546.089,01	1.826.646,58	0,84	1.741.546,42
Administração Geral	1.053.010,00	1.053.010,00	32.255,91	241.780,95	0,09	811.229,05	28.493,74	150.838,98	0,07	902.171,02
CULTURA	2.325.572,17	4.218.869,17	1.057,83	507.364,86	0,19	3.711.504,31	80.761,13	395.600,43	0,18	3.823.268,74
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	203.129,00	1.452.086,00	0,00	63.187,00	0,02	1.388.899,00	63.187,00	63.187,00	0,03	1.388.899,00
Difusão Cultural	2.111.443,17	2.499.783,17	1.057,83	188.084,72	0,07	2.311.698,45	17.574,13	76.320,30	0,04	2.423.462,87
Demais Subfunções	11.000,00	267.000,00	0,00	256.093,14	0,10	10.906,86	0,00	256.093,13	0,12	10.906,87
DIREITOS DA CIDADANIA	68.600,00	68.600,00	0,00	0,00	0,00	68.600,00	0,00	0,00	0,00	68.600,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	68.600,00	68.600,00	0,00	0,00	0,00	68.600,00	0,00	0,00	0,00	68.600,00

URBANISMO	17.015.200,00	89.547.357,21	1.223.145,65	21.478.730,33	8,14	68.068.626,88	3.729.810,42	7.476.455,07	3,44	82.070.902,14
Infra-Estrutura Urbana	16.707.200,00	89.239.357,21	1.223.145,65	21.478.730,33	8,14	67.760.626,88	3.729.810,42	7.476.455,07	3,44	81.762.902,14
Demais Subfunções	308.000,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00	308.000,00
HABITAÇÃO	1.048.000,00	1.130.000,00	22.753,98	113.653,21	0,04	1.016.346,79	56.114,90	82.592,46	0,04	1.047.407,54
Habitação Rural	500.800,00	500.800,00	22.497,90	53.222,30	0,02	447.577,70	14.998,60	30.724,40	0,01	470.075,60
Habitação Urbana	501.800,00	583.800,00	0,00	37.496,50	0,01	546.303,50	37.496,50	37.496,50	0,02	546.303,50
Administração Geral	45.100,00	45.100,00	256,08	22.934,41	0,01	22.165,59	3.619,80	14.371,56	0,01	30.728,44
Demais Subfunções	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SANEAMENTO	1.236.030,00	6.266.030,00	34.301,97	50.000,75	0,02	6.216.029,25	46.625,52	49.094,49	0,02	6.216.935,51
Saneamento Básico Rural	1.066.000,00	6.076.000,00	34.301,97	50.000,75	0,02	6.025.999,25	46.625,52	49.094,49	0,02	6.026.905,51
Saneamento Básico Urbano	170.030,00	190.030,00	0,00	0,00	0,00	190.030,00	0,00	0,00	0,00	190.030,00
GESTÃO AMBIENTAL	9.460.210,00	11.434.460,59	1.324.260,64	5.181.608,61	1,96	6.252.851,98	986.019,59	3.095.644,61	1,42	8.338.815,98
Preservação e Conservação Ambiental	9.460.210,00	11.434.460,59	1.324.260,64	5.181.608,61	1,96	6.252.851,98	986.019,59	3.095.644,61	1,42	8.338.815,98
AGRICULTURA	3.918.662,34	7.937.314,17	832.673,48	3.319.769,87	1,26	4.617.544,30	474.404,53	1.767.354,72	0,81	6.169.959,45
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	143,84	1.902,10	0,00	28.097,90	1.758,26	1.758,26	0,00	28.241,74
Promoção da Produção Agropecuária	834.052,34	3.454.704,17	422,40	973.587,60	0,37	2.481.116,57	86.539,60	411.039,60	0,19	3.043.664,57
Defesa Agropecuária	1.700.050,00	2.888.050,00	827.930,09	1.691.482,72	0,64	1.196.567,28	351.089,13	919.548,92	0,42	1.968.501,08
Administração Geral	1.012.060,00	1.222.060,00	4.177,15	466.932,73	0,18	755.127,27	35.017,54	331.063,02	0,15	890.996,98
Demais Subfunções	342.500,00	342.500,00	0,00	185.864,72	0,07	156.635,28	0,00	103.944,92	0,05	238.555,08
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.475.447,25	2.675.447,25	(196.210,28)	322.146,08	0,12	2.353.301,17	81.042,28	191.298,95	0,09	2.484.148,30
Promoção Comercial	1.317.719,28	1.517.719,28	(209.990,08)	57.250,50	0,02	1.460.468,78	0,00	26.006,00	0,01	1.491.713,28
Turismo	682.727,97	682.727,97	7.985,82	74.450,82	0,03	608.277,15	55.170,00	70.465,00	0,03	612.262,97
Administração Geral	475.000,00	475.000,00	5.793,98	190.444,76	0,07	284.555,24	25.872,28	94.827,95	0,04	380.172,05
TRANSPORTE	11.743.100,00	32.691.078,95	1.114.630,07	24.640.411,61	9,33	8.050.667,34	6.249.267,98	21.146.764,77	9,72	11.544.314,18
Transporte Rodoviário	8.941.100,00	29.357.135,53	1.114.630,07	22.037.208,19	8,35	7.319.927,34	5.823.121,88	19.209.452,59	8,83	10.147.682,94
Demais Subfunções	2.802.000,00	3.333.943,42	0,00	2.603.203,42	0,99	730.740,00	426.146,10	1.937.312,18	0,89	1.396.631,24
DESPORTO E LAZER	1.524.943,12	2.477.196,23	129.034,88	1.111.171,69	0,42	1.366.024,54	92.880,85	135.840,77	0,06	2.341.355,46
Lazer	1.524.943,12	2.477.196,23	129.034,88	1.111.171,69	0,42	1.366.024,54	92.880,85	135.840,77	0,06	2.341.355,46
ENCARGOS ESPECIAIS	24.057.100,00	32.257.111,37	4.167.381,16	16.946.559,76	6,42	15.310.551,61	4.295.362,38	16.530.106,96	7,60	15.727.004,41
Serviço da Dívida Interna	9.027.000,00	10.432.000,00	1.331.650,93	5.387.388,31	2,04	5.044.611,69	1.331.650,93	5.387.388,31	2,48	5.044.611,69
Outros Encargos Especiais	15.030.100,00	21.825.111,37	2.835.730,23	11.559.171,45	4,38	10.265.939,92	2.963.711,45	11.142.718,65	5,12	10.682.392,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.460,00	310.460,00	0,00	0,00	0,00	310.460,00	0,00	0,00	0,00	310.460,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**19.465.136,38**	**32.395.039,36**	**5.102.505,13**	**17.316.684,83**	**6,56**	**15.078.354,53**	**5.102.505,13**	**17.316.684,83**	**7,96**	**15.078.354,53**
TOTAL (III) = (I + II)	**345.224.112,50**	**570.340.566,89**	**58.285.415,44**	**264.004.015,39**	**100,00**	**306.336.551,50**	**67.316.232,33**	**217.629.350,60**	**100,00**	**352.711.216,29**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 25/09/2026, às 16:30:22.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre**	**%**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre**	**%**	
		(a)		**(b)**	**(b/III b)**	**(c) = (a-b)**		**(d)**	**(d/III d)**	**(e) = (a-d)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.465.136,38	32.395.039,36	5.102.505,13	17.316.684,83	6,56	15.078.354,53	5.102.505,13	17.316.684,83	7,96	15.078.354,53
LEGISLATIVA	400.000,00	660.000,00	101.750,40	367.170,83	0,14	292.829,17	101.750,40	367.170,83	0,17	292.829,17
Ação Legislativa	400.000,00	660.000,00	101.750,40	367.170,83	0,14	292.829,17	101.750,40	367.170,83	0,17	292.829,17
ADMINISTRAÇÃO	2.242.796,00	6.317.296,00	959.401,56	3.586.160,33	1,36	2.731.135,67	959.401,56	3.586.160,33	1,65	2.731.135,67
Administração Geral	2.232.347,00	6.306.847,00	959.401,56	3.586.160,33	1,36	2.720.686,67	959.401,56	3.586.160,33	1,65	2.720.686,67
Comunicação Social	10.449,00	10.449,00	0,00	0,00	0,00	10.449,00	0,00	0,00	0,00	10.449,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.200,00	45.602,98	5.825,74	16.449,61	0,01	29.153,37	5.825,74	16.449,61	0,01	29.153,37
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
Assistência Comunitária	21.100,00	33.502,98	5.825,74	16.449,61	0,01	17.053,37	5.825,74	16.449,61	0,01	17.053,37
Serviços Socioassistenciais	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SAÚDE	4.310.120,00	6.943.620,00	1.139.879,22	3.649.205,36	1,38	3.294.414,64	1.139.879,22	3.649.205,36	1,68	3.294.414,64
Atenção Básica	1.000.010,00	1.500.010,00	243.347,42	788.804,47	0,30	711.205,53	243.347,42	788.804,47	0,36	711.205,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.690.060,00	3.038.560,00	509.624,04	1.588.973,70	0,60	1.449.586,30	509.624,04	1.588.973,70	0,73	1.449.586,30
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	545.000,00	93.028,26	294.050,03	0,11	250.949,97	93.028,26	294.050,03	0,14	250.949,97
Vigilância Sanitária	120.010,00	240.010,00	22.791,38	78.906,23	0,03	161.103,77	22.791,38	78.906,23	0,04	161.103,77
Vigilância Epidemiológica	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Administração Geral	1.300.030,00	1.620.030,00	271.088,12	898.470,93	0,34	721.559,07	271.088,12	898.470,93	0,41	721.559,07

EDUCAÇÃO	6.578.910,38	10.773.410,38	1.715.730,39	5.156.667,71	1,95	5.616.742,67	1.715.730,39	5.156.667,71	2,37	5.616.742,67
Ensino Fundamental	4.239.440,38	6.469.440,38	965.913,37	3.101.313,62	1,17	3.368.126,76	965.913,37	3.101.313,62	1,43	3.368.126,76
Educação Infantil	1.839.470,00	3.803.970,00	688.552,56	1.887.892,72	0,72	1.916.077,28	688.552,56	1.887.892,72	0,87	1.916.077,28
Educação Especial	500.000,00	500.000,00	61.264,46	167.461,37	0,06	332.538,63	61.264,46	167.461,37	0,08	332.538,63
HABITAÇÃO	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
Habitação Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Administração Geral	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.900.000,00	7.650.000,00	1.179.917,82	4.541.030,99	1,72	3.108.969,01	1.179.917,82	4.541.030,99	2,09	3.108.969,01
Serviço da Dívida Interna	1.400.000,00	1.400.000,00	209.080,84	819.903,58	0,31	580.096,42	209.080,84	819.903,58	0,38	580.096,42
Outros Encargos Especiais	4.500.000,00	6.250.000,00	970.836,98	3.721.127,41	1,41	2.528.872,59	970.836,98	3.721.127,41	1,71	2.528.872,59

_____	_____	_____
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9

Identificador: WPR4861101-6690-AYXBDDQWOIJU-3 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C2DA03FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DA LAPA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre	**%**
		(a)	**(b)**	**(b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	50.444.903,04	50.514.903,04	35.357.975,78	70,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.505.889,31	14.575.889,31	6.437.520,71	44,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.587.833,25	3.587.833,25	3.065.464,42	85,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.675.568,46	21.675.568,46	18.218.988,37	84,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	10.675.612,02	10.675.612,02	7.636.002,28	71,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	153.619.711,87	197.365.406,11	104.534.032,71	52,96
Cota-Parte FPM	70.599.573,97	102.110.517,97	46.231.721,48	45,28
Cota-Parte ITR	1.069.044,71	1.069.044,71	629.183,15	58,85
Cota-Parte IPVA	11.958.299,32	11.958.299,32	7.392.502,11	61,82
Cota-Parte ICMS	69.011.245,80	81.245.996,04	49.516.812,97	60,95
Cota-Parte IPI-Exportação	981.548,07	981.548,07	763.813,00	77,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**204.064.614,91**	**247.880.309,15**	**139.892.008,49**	**56,44**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre	**%**	**Até 4º Bimestre**	**%**	**Até 4º Bimestre**	**%**
		(c)	**(d)**	**(d/c) x 100**	**(e)**	**(e/c) x 100**	**(f)**	**(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.490.120,00	11.255.120,00	6.520.706,80	57,94	6.176.450,69	54,88	5.830.451,54	51,80
Despesas Correntes	10.475.010,00	11.240.010,00	6.511.411,66	57,93	6.170.775,55	54,90	5.830.451,54	51,87
Despesas de Capital	15.110,00	15.110,00	9.295,14	61,52	5.675,14	37,56	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	22.862.670,00	28.692.170,00	16.907.063,13	58,93	14.129.464,47	49,25	13.309.852,90	46,39
Despesas Correntes	22.802.520,00	28.632.020,00	16.907.063,13	59,05	14.129.464,47	49,35	13.309.852,90	46,49
Despesas de Capital	60.150,00	60.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.880.010,00	6.705.010,00	2.598.390,02	38,75	2.560.800,19	38,19	2.484.479,03	37,05
Despesas Correntes	4.880.000,00	6.705.000,00	2.598.390,02	38,75	2.560.800,19	38,19	2.484.479,03	37,05
Despesas de Capital	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	413.020,00	693.020,00	339.582,56	49,00	339.582,56	49,00	335.579,36	48,42
Despesas Correntes	403.020,00	683.020,00	339.582,56	49,72	339.582,56	49,72	335.579,36	49,13
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.865.100,00	17.247.100,00	8.315.451,98	48,21	7.234.105,27	41,94	6.422.493,70	37,24
Despesas Correntes	16.800.090,00	17.182.090,00	8.315.052,26	48,39	7.233.705,55	42,10	6.422.493,70	37,38
Despesas de Capital	65.010,00	65.010,00	399,72	0,61	399,72	0,61	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**55.510.970,00**	**64.592.470,00**	**34.681.194,49**	**53,69**	**30.440.403,18**	**47,13**	**28.382.856,53**	**43,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
	(d)	**(e)**	**(f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	34.681.194,49	30.440.403,18	28.382.856,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**34.681.194,49**	**30.440.403,18**	**28.382.856,53**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	20.983.801,27		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	20.983.801,27		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	13.697.393,22	9.456.601,91	7.399.055,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,79**	**21,76**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	
	(h)	**(i)**	**(j)**	**(k)**	**(l = h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS**	**Valor aplicado em ASPS no exercício**	**Valor aplicado além do limite mínimo**	**Total inscrito em RP no exercício**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite**	**Total de RP pagos**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados ou prescritos**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados**
	(m)	**(n)**	**(o) = (n - m)**	**(p)**	**(q) = (XIIId)**	**(r) = (p - (o + q))**	**(s)**	**(t) = (p) - (s) - (u)**	**(u)**	**(v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	20.983.801,27	30.440.403,18	9.456.601,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	29.048.305,60	47.141.521,58	18.093.215,98	2.808.083,91	0,00	0,00	2.413.633,60	243.422,54	151.027,77	17.942.188,21
Empenhos de 2024	26.679.183,87	40.967.477,27	14.288.293,40	1.875.563,47	0,00	0,00	1.841.059,37	3.113,21	31.390,89	14.256.902,51
Empenhos de 2023	22.973.177,38	0,00	(22.973.177,38)	0,00	0,00	22.973.177,38	2.953.551,81	(3.022.321,58)	68.769,77	(23.041.947,15)
Empenhos de 2022 e anteriores	98.450.991,15	191.604.816,13	93.153.824,98	14.780.414,48	0,00	0,00	12.386.950,45	187.698,28	2.205.765,75	90.948.059,23
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	
	(w)	**(x)**	**(y)**	**(z)**	**(aa) = (w-(x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre	**%**
		(a)	**(b)**	**(b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.205.971,11	18.420.695,18	10.976.666,51	59,59
Proveniente da União	11.101.308,93	14.217.033,00	8.974.069,70	63,12
Proveniente dos Estados	3.104.662,18	4.203.662,18	2.002.596,81	47,64
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	45.467,50	45.467,50	4.739,67	10,42
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**14.251.438,61**	**18.466.162,68**	**10.981.406,18**	**59,47**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre	**%**	**Até 4º Bimestre**	**%**	**Até 4º Bimestre**	**%**
		(c)	**(d)**	**(d/c) x 100**	**(e)**	**(e/c) x 100**	**(f)**	**(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.056.746,16	18.208.584,00	6.492.335,13	35,66	5.059.281,25	27,79	4.983.468,16	27,37
Despesas Correntes	5.277.860,00	10.250.819,41	5.447.959,39	53,15	4.348.013,08	42,42	4.281.366,49	41,77
Despesas de Capital	778.886,16	7.957.764,59	1.044.375,74	13,12	711.268,17	8,94	702.101,67	8,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.210.100,00	4.711.304,62	2.211.001,23	46,93	1.305.327,30	27,71	1.214.286,19	25,77
Despesas Correntes	2.775.540,00	4.241.972,62	2.158.513,33	50,88	1.256.783,40	29,63	1.212.858,89	28,59
Despesas de Capital	434.560,00	469.332,00	52.487,90	11,18	48.543,90	10,34	1.427,30	0,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.200,00	1.230.692,42	1.166.425,16	94,78	497.147,99	40,40	479.247,03	38,94
Despesas Correntes	50.200,00	1.133.200,00	1.081.603,84	95,45	464.373,39	40,98	446.472,43	39,40
Despesas de Capital	10.000,00	97.492,42	84.821,32	87,00	32.774,60	33,62	32.774,60	33,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.051.000,00	2.719.593,33	1.879.465,48	69,11	1.644.113,90	60,45	1.595.733,65	58,68
Despesas Correntes	905.000,00	2.343.593,33	1.655.416,68	70,64	1.509.801,10	64,42	1.461.420,85	62,36
Despesas de Capital	146.000,00	376.000,00	224.048,80	59,59	134.312,80	35,72	134.312,80	35,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	286.040,00	377.920,08	156.394,01	41,38	144.147,62	38,14	141.181,94	37,36
Despesas Correntes	286.040,00	377.920,08	156.394,01	41,38	144.147,62	38,14	141.181,94	37,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.468.479,35	2.248.867,84	839.637,25	37,34	753.289,36	33,50	572.286,02	25,45
Despesas Correntes	1.345.030,00	2.104.418,49	818.898,55	38,91	753.289,36	35,80	572.286,02	27,19
Despesas de Capital	123.449,35	144.449,35	20.738,70	14,36	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.132.565,51**	**29.496.962,29**	**12.745.258,26**	**43,21**	**9.403.307,42**	**31,88**	**8.986.202,99**	**30,46**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

(Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)			Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.546.866,16	29.463.704,00	13.013.041,93	44,17	11.235.731,94	38,13	10.813.919,70	36,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	26.072.770,00	33.403.474,62	19.118.064,36	57,23	15.434.791,77	46,21	14.524.139,09	43,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.940.210,00	7.935.702,42	3.764.815,18	47,44	3.057.948,18	38,53	2.963.726,06	37,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.464.020,00	3.412.613,33	2.219.048,04	65,02	1.983.696,46	58,13	1.931.313,01	56,59
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	286.090,00	377.970,08	156.394,01	41,38	144.147,62	38,14	141.181,94	37,35
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	18.333.579,35	19.495.967,84	9.155.089,23	46,96	7.987.394,63	40,97	6.994.779,72	35,88
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	67.643.535,51	94.089.432,29	47.426.452,75	50,41	39.843.710,60	42,35	37.369.059,52	39,72

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 25/09/2026, às 16:35:37.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	*CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO*	*SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS*
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	Tesoureiro
		CPF: 558.954.179-49

IPM Sistemas Ltda		
Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR4411101-6690-ZNPRUMNGVTHH-5 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI	25/09/2026 16:33:00 -03:00

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BD07053D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE LOANDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026	6 / 2.026	7 / 2.026	8 / 2.026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.270.202,62	6.202.718,43	6.348.608,26	11.169.751,98	5.962.272,65	6.527.000,90	6.571.820,99	6.380.395,67	7.267.931,27	8.273.805,29	6.567.450,35	6.980.007,68	84.521.966,09	129.842,61
Pessoal Ativo	4.469.333,22	4.628.083,09	4.692.499,13	8.747.473,78	4.509.159,01	4.809.154,65	4.842.002,59	4.685.549,65	5.635.120,16	5.915.575,08	4.978.805,57	5.335.968,49	63.248.724,42	97.045,99
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.984.344,55	4.148.025,59	4.182.356,14	7.788.175,64	3.972.795,69	4.268.946,94	4.296.285,20	4.142.110,36	5.074.281,78	5.354.014,81	4.417.743,72	4.768.825,13	56.397.905,55	97.129,80
Obrigações Patronais	484.988,67	480.057,50	510.142,99	959.298,14	536.363,32	540.207,71	545.717,39	543.439,29	560.838,38	561.560,27	561.061,85	567.143,36	6.850.818,87	-83,81
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.341.161,26	1.344.344,18	1.400.713,58	2.153.675,42	1.441.113,64	1.453.941,97	1.486.894,43	1.499.694,11	1.537.454,98	2.277.891,58	1.531.571,31	1.527.911,14	18.996.367,60	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.203.592,19	1.204.093,31	1.259.274,10	1.939.649,57	1.293.244,93	1.306.073,26	1.334.859,09	1.348.700,43	1.386.100,94	2.042.853,62	1.373.904,30	1.367.037,88	17.059.383,62	0,00
Pensões	137.569,07	140.250,87	141.439,48	214.025,85	147.868,71	147.868,71	152.035,34	150.993,68	151.354,04	235.037,96	157.667,01	160.873,26	1.936.983,98	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	459.708,14	230.291,16	255.395,55	268.602,78	12.000,00	263.904,28	242.923,97	195.151,91	95.356,13	80.338,63	57.073,47	116.128,05	2.276.874,07	32.796,62
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.448.305,98	1.460.226,25	1.502.072,99	2.284.062,89	1.529.390,67	1.679.576,86	1.756.808,92	1.707.399,57	1.722.169,53	2.525.371,33	1.773.774,15	1.763.525,92	21.152.685,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	63.126,35	70.931,34	51.205,45	60.748,75	44.747,51	157.012,04	202.934,86	130.859,88	110.633,95	141.561,76	165.885,20	170.208,39	1.369.855,48	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.302.082,46	1.305.265,38	1.357.353,90	2.066.956,06	1.397.260,73	1.410.089,06	1.443.041,52	1.459.325,38	1.495.737,23	2.236.173,83	1.489.853,56	1.486.193,39	18.449.332,50	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	83.097,17	84.029,53	90.628,95	154.915,78	87.382,43	111.723,89	110.832,54	117.214,31	115.798,35	147.635,74	118.035,39	107.124,14	1.328.418,22	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	2.884,69	1.442,30	0,00	751,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.078,86	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.821.896,64	4.742.492,18	4.846.535,27	8.885.689,09	4.432.881,98	4.847.424,04	4.815.012,07	4.672.996,10	5.545.761,74	5.748.433,96	4.793.676,20	5.216.481,76	63.369.281,03	129.842,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	146.213.972,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.980.800,00	-
		-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.299.708,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	136.433.464,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**63.499.123,64**	**46,54**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	73.674.070,74	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	69.990.367,20	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	66.306.663,66	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2026 as 09h e 04m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:84A11638

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE LOANDA										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	182.704.945,06	255.334.180,62	31.538.965,10	130.966.873,84	97,42	124.367.306,78	29.090.962,87	106.992.602,57	96,86	148.341.578,05
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	4.151.000,00	4.151.000,00	519.027,15	1.743.037,43	1,30	2.407.962,57	519.027,15	1.743.037,43	1,58	2.407.962,57
Ação Legislativa	4.151.000,00	4.151.000,00	519.027,15	1.743.037,43	1,30	2.407.962,57	519.027,15	1.743.037,43	1,58	2.407.962,57
JUDICIÁRIA	679.339,00	694.339,00	104.089,52	443.935,07	0,33	250.403,93	104.089,52	443.935,07	0,40	250.403,93
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	679.339,00	694.339,00	104.089,52	443.935,07	0,33	250.403,93	104.089,52	443.935,07	0,40	250.403,93
ADMINISTRAÇÃO	19.264.935,47	20.074.017,14	2.726.585,35	12.455.937,29	9,27	7.618.079,85	2.907.743,92	11.929.522,85	10,80	8.144.494,29
Administração Geral	16.330.333,52	17.280.415,19	2.262.181,41	10.710.574,33	7,97	6.569.840,86	2.451.538,08	10.290.337,47	9,32	6.990.077,72

Administração Financeira	391.354,00	448.354,00	104.207,46	342.338,23	0,25	106.015,77	103.353,44	341.484,21	0,31	106.869,79
Controle Externo	1.401.600,00	1.371.600,00	211.391,54	887.477,09	0,66	484.122,91	222.991,48	801.284,75	0,73	570.315,25
Administração de Receitas	1.141.647,95	973.647,95	148.804,94	515.547,64	0,38	458.100,31	129.860,92	496.416,42	0,45	477.231,53
DEFESA NACIONAL	112.784,00	120.784,00	9.293,13	53.256,78	0,04	67.527,22	11.717,40	47.535,98	0,04	73.248,02
Defesa Terrestre	112.784,00	120.784,00	9.293,13	53.256,78	0,04	67.527,22	11.717,40	47.535,98	0,04	73.248,02
SEGURANÇA PÚBLICA	163.757,00	114.257,00	90,68	351,45	0,00	113.905,55	90,68	351,45	0,00	113.905,55
Defesa Civil	163.757,00	114.257,00	90,68	351,45	0,00	113.905,55	90,68	351,45	0,00	113.905,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.264.134,92	12.077.499,59	1.217.067,85	7.037.244,17	5,23	5.040.255,42	934.495,10	4.073.979,90	3,69	8.003.519,69
Administração Geral	1.332.729,00	1.277.927,00	223.213,57	828.213,86	0,62	449.713,14	218.677,47	798.822,74	0,72	479.104,26
Assistência ao Idoso	171.000,00	311.000,00	1.847,20	13.803,78	0,01	297.196,22	1.733,65	13.456,54	0,01	297.543,46
Assistência ao Portador de Deficiência	29.773,00	29.773,00	0,00	6.000,00	0,00	23.773,00	0,00	6.000,00	0,01	23.773,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	741.213,25	1.221.213,25	164.478,49	518.947,35	0,39	702.265,90	154.991,93	491.368,55	0,44	729.844,70
Assistência Comunitária	3.989.419,67	9.237.586,34	827.528,59	5.670.279,18	4,22	3.567.307,16	559.092,05	2.764.332,07	2,50	6.473.254,27
PREVIDÊNCIA SOCIAL	23.552.715,00	23.552.715,00	3.073.883,27	12.813.536,00	9,53	10.739.179,00	3.073.883,27	12.813.536,00	11,60	10.739.179,00
Previdência do Regime Estatutário	23.552.715,00	23.552.715,00	3.073.883,27	12.813.536,00	9,53	10.739.179,00	3.073.883,27	12.813.536,00	11,60	10.739.179,00
SAÚDE	49.047.486,94	52.829.236,94	7.862.756,59	30.848.288,76	22,95	21.980.948,18	8.300.169,27	28.197.144,65	25,53	24.632.092,29
Administração Geral	1.329.198,00	523.698,00	59.497,87	124.480,01	0,09	399.217,99	20.324,08	82.894,03	0,08	440.803,97
Atenção Básica	31.142.028,37	34.676.278,37	4.916.928,88	19.127.002,27	14,23	15.549.276,10	4.847.230,89	17.707.558,45	16,03	16.968.719,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.742.391,48	14.551.391,48	2.569.783,64	10.246.455,58	7,62	4.304.935,90	3.115.895,00	9.056.341,27	8,20	5.495.050,21
Vigilância Sanitária	684.005,93	631.005,93	49.913,88	211.551,98	0,16	419.453,95	49.913,88	211.551,98	0,19	419.453,95
Vigilância Epidemiológica	2.149.863,16	2.446.863,16	266.632,32	1.138.798,92	0,85	1.308.064,24	266.805,42	1.138.798,92	1,03	1.308.064,24
TRABALHO	125.050,00	125.050,00	5.699,49	36.138,87	0,03	88.911,13	6.038,20	35.295,58	0,03	89.754,42
Empregabilidade	125.050,00	125.050,00	5.699,49	36.138,87	0,03	88.911,13	6.038,20	35.295,58	0,03	89.754,42
EDUCAÇÃO	38.758.721,25	40.950.772,25	5.942.855,34	26.224.337,47	19,51	14.726.434,78	6.274.007,81	25.550.943,41	23,13	15.399.828,84
Alimentação e Nutrição	1.423.814,52	1.503.814,52	251.944,88	1.170.053,60	0,87	333.760,92	312.541,11	952.204,52	0,86	551.610,00
Ensino Fundamental	18.852.962,79	18.889.913,79	2.848.034,60	12.625.353,36	9,39	6.264.560,43	2.878.324,01	12.446.101,78	11,27	6.443.812,01
Ensino Profissional	59.547,00	59.547,00	0,00	0,00	0,00	59.547,00	0,00	0,00	0,00	59.547,00
Ensino Superior	92.630,00	62.630,00	5.506,29	13.904,62	0,01	48.725,38	5.506,29	13.904,62	0,01	48.725,38
Educação Infantil	17.007.444,94	19.215.044,94	2.733.750,39	11.455.879,95	8,52	7.759.164,99	2.826.777,22	11.326.833,51	10,25	7.888.211,43
Educação de Jovens e Adultos	207.607,00	207.607,00	29.643,40	115.886,95	0,09	91.720,05	29.643,40	115.886,95	0,10	91.720,05
Educação Especial	1.114.715,00	1.012.215,00	73.975,78	843.258,99	0,63	168.956,01	221.215,78	696.012,03	0,63	316.202,97
CULTURA	595.475,00	813.925,00	13.985,37	56.691,14	0,04	757.233,86	13.985,37	56.691,14	0,05	757.233,86
Difusão Cultural	595.475,00	813.925,00	13.985,37	56.691,14	0,04	757.233,86	13.985,37	56.691,14	0,05	757.233,86
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	165.000,00	28.697,81	28.697,81	0,02	136.302,19	28.697,81	28.697,81	0,03	136.302,19
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	165.000,00	28.697,81	28.697,81	0,02	136.302,19	28.697,81	28.697,81	0,03	136.302,19
URBANISMO	19.558.378,61	63.540.339,53	6.449.580,32	16.978.778,22	12,63	46.561.561,31	2.655.106,76	8.289.492,58	7,50	55.250.846,95
Infra-Estrutura Urbana	3.755.994,00	35.744.952,39	2.909,19	4.113.794,77	3,06	31.631.157,62	532.310,88	532.310,88	0,48	35.212.641,51
Serviços Urbanos	15.802.384,61	27.795.387,14	6.446.671,13	12.864.983,45	9,57	14.930.403,69	2.122.795,88	7.757.181,70	7,02	20.038.205,44
HABITAÇÃO	652.127,00	897.627,00	68.116,19	476.314,69	0,35	421.312,31	68.116,19	476.314,69	0,43	421.312,31
Habitação Urbana	652.127,00	897.627,00	68.116,19	476.314,69	0,35	421.312,31	68.116,19	476.314,69	0,43	421.312,31
SANEAMENTO	4.125.153,87	5.459.203,87	377.667,51	2.925.991,77	2,18	2.533.212,10	723.972,71	1.657.001,85	1,50	3.802.202,02
Saneamento Básico Urbano	4.125.153,87	5.459.203,87	377.667,51	2.925.991,77	2,18	2.533.212,10	723.972,71	1.657.001,85	1,50	3.802.202,02
GESTÃO AMBIENTAL	118.167,00	118.167,00	185,31	706,28	0,00	117.460,72	185,31	706,28	0,00	117.460,72
Preservação e Conservação Ambiental	118.167,00	118.167,00	185,31	706,28	0,00	117.460,72	185,31	706,28	0,00	117.460,72
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	19.056,00	19.056,00	0,00	0,00	0,00	19.056,00	0,00	0,00	0,00	19.056,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	19.056,00	19.056,00	0,00	0,00	0,00	19.056,00	0,00	0,00	0,00	19.056,00
AGRICULTURA	1.750.862,00	7.445.815,30	192.981,80	5.920.834,05	4,40	1.524.981,25	1.306.290,30	2.910.343,02	2,63	4.535.472,28
Promoção da Produção Agropecuária	1.750.862,00	7.445.815,30	192.981,80	5.920.834,05	4,40	1.524.981,25	1.306.290,30	2.910.343,02	2,63	4.535.472,28
INDÚSTRIA	600.624,00	706.124,00	33.108,94	322.543,18	0,24	383.580,82	48.197,19	322.543,18	0,29	383.580,82
Promoção Industrial	600.624,00	706.124,00	33.108,94	322.543,18	0,24	383.580,82	48.197,19	322.543,18	0,29	383.580,82
COMÉRCIO E SERVIÇOS	985.467,00	2.468.951,00	1.452.950,07	2.110.239,77	1,57	358.711,23	147.950,07	725.239,77	0,66	1.743.711,23
Promoção da Produção Agropecuária	803.250,00	1.438.250,00	1.340.000,00	1.340.000,00	1,00	98.250,00	0,00	0,00	0,00	1.438.250,00
Promoção Comercial	90.513,00	540.513,00	0,00	447.057,12	0,33	93.455,88	0,00	447.057,12	0,40	93.455,88
Turismo	91.704,00	490.188,00	112.950,07	323.182,65	0,24	167.005,35	147.950,07	278.182,65	0,25	212.005,35
COMUNICAÇÕES	71.457,00	46.457,00	0,00	0,00	0,00	46.457,00	0,00	0,00	0,00	46.457,00
Tecnologia da Informação	71.457,00	46.457,00	0,00	0,00	0,00	46.457,00	0,00	0,00	0,00	46.457,00
TRANSPORTE	1.640.362,00	3.353.195,33	142.985,17	428.880,67	0,32	2.924.314,66	87.662,44	368.600,27	0,33	2.984.595,06
Transporte Aéreo	110.759,00	110.759,00	0,00	0,00	0,00	110.759,00	0,00	0,00	0,00	110.759,00

Transporte Rodoviário	1.529.603,00	3.242.436,33	142.985,17	428.880,67	0,32	2.813.555,66	87.662,44	368.600,27	0,33	2.873.836,06
DESPORTO E LAZER	1.597.158,00	6.087.914,67	293.292,28	4.061.389,71	3,02	2.026.524,96	855.470,44	1.321.946,40	1,20	4.765.968,27
Desporto Comunitário	1.437.917,00	5.958.673,67	293.265,74	4.061.323,36	3,02	1.897.350,31	855.443,90	1.321.880,05	1,20	4.636.793,62
Lazer	159.241,00	129.241,00	26,54	66,35	0,00	129.174,65	26,54	66,35	0,00	129.174,65
ENCARGOS ESPECIAIS	8.019.233,00	8.671.233,00	1.024.065,96	5.999.743,26	4,46	2.671.489,74	1.024.065,96	5.999.743,26	5,43	2.671.489,74
Serviço da Dívida Interna	5.564.256,00	5.564.256,00	697.388,30	3.369.856,94	2,51	2.194.399,06	697.388,30	3.369.856,94	3,05	2.194.399,06
Outros Encargos Especiais	2.454.977,00	3.106.977,00	326.677,66	2.629.886,32	1,96	477.090,68	326.677,66	2.629.886,32	2,38	477.090,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	851.501,00	851.501,00	0,00	0,00	0,00	851.501,00	0,00	0,00	0,00	851.501,00
Reserva de Contingência geral	851.501,00	851.501,00	0,00	0,00	0,00	851.501,00	0,00	0,00	0,00	851.501,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	13.143.519,94	11.597.799,94	873.379,72	3.470.270,37	2,58	8.127.529,57	873.379,72	3.470.270,37	3,14	8.127.529,57
LEGISLATIVA	230.000,00	230.000,00	16.702,62	67.321,24	0,05	162.678,76	16.702,62	67.321,24	0,06	162.678,76
Ação Legislativa	230.000,00	230.000,00	16.702,62	67.321,24	0,05	162.678,76	16.702,62	67.321,24	0,06	162.678,76
JUDICIÁRIA	30.680,00	41.680,00	9.945,86	39.672,90	0,03	2.007,10	9.945,86	39.672,90	0,04	2.007,10
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	30.680,00	41.680,00	9.945,86	39.672,90	0,03	2.007,10	9.945,86	39.672,90	0,04	2.007,10
ADMINISTRAÇÃO	7.008.559,74	5.451.189,74	86.321,97	353.963,41	0,26	5.097.226,33	86.321,97	353.963,41	0,32	5.097.226,33
Administração Geral	6.792.872,74	5.221.502,74	49.937,78	208.886,24	0,16	5.012.616,50	49.937,78	208.886,24	0,19	5.012.616,50
Administração Financeira	27.560,00	30.560,00	7.230,36	28.792,44	0,02	1.767,56	7.230,36	28.792,44	0,03	1.767,56
Controle Externo	133.286,00	131.286,00	19.293,05	76.939,89	0,06	54.346,11	19.293,05	76.939,89	0,07	54.346,11
Administração de Receitas	54.841,00	67.841,00	9.860,78	39.344,84	0,03	28.496,16	9.860,78	39.344,84	0,04	28.496,16
DEFESA NACIONAL	2.978,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
Defesa Terrestre	2.978,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.382,00	2.382,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
Defesa Civil	2.382,00	2.382,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	254.120,00	264.120,00	35.079,40	141.004,21	0,10	123.115,79	35.079,40	141.004,21	0,13	123.115,79
Administração Geral	71.500,00	71.500,00	12.035,35	48.194,80	0,04	23.305,20	12.035,35	48.194,80	0,04	23.305,20
Assistência à Criança a ao Adolescente	24.180,00	24.180,00	2.996,80	11.951,77	0,01	12.228,23	2.996,80	11.951,77	0,01	12.228,23
Assistência Comunitária	158.440,00	168.440,00	20.047,25	80.857,64	0,06	87.582,36	20.047,25	80.857,64	0,07	87.582,36
SAÚDE	1.903.891,20	1.833.891,20	208.345,33	841.857,11	0,63	992.034,09	208.345,33	841.857,11	0,76	992.034,09
Administração Geral	93.100,00	73.100,00	0,00	0,00	0,00	73.100,00	0,00	0,00	0,00	73.100,00
Atenção Básica	1.135.765,00	975.765,00	97.177,66	387.347,33	0,29	588.417,67	97.177,66	387.347,33	0,35	588.417,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	446.110,00	556.110,00	84.876,44	346.796,27	0,26	209.313,73	84.876,44	346.796,27	0,31	209.313,73
Vigilância Sanitária	59.527,00	59.527,00	5.607,46	22.090,67	0,02	37.436,33	5.607,46	22.090,67	0,02	37.436,33
Vigilância Epidemiológica	169.389,20	169.389,20	20.683,77	85.622,84	0,06	83.766,36	20.683,77	85.622,84	0,08	83.766,36
TRABALHO	10.957,00	10.957,00	693,16	2.756,44	0,00	8.200,56	693,16	2.756,44	0,00	8.200,56
Empregabilidade	10.957,00	10.957,00	693,16	2.756,44	0,00	8.200,56	693,16	2.756,44	0,00	8.200,56
EDUCAÇÃO	3.355.777,00	3.377.877,00	488.114,17	1.907.223,99	1,42	1.470.653,01	488.114,17	1.907.223,99	1,73	1.470.653,01
Ensino Fundamental	1.361.560,15	1.297.560,15	193.593,80	757.954,50	0,56	539.605,65	193.593,80	757.954,50	0,69	539.605,65
Educação Infantil	1.935.861,85	2.021.961,85	284.449,16	1.110.146,83	0,83	911.815,02	284.449,16	1.110.146,83	1,00	911.815,02
Educação de Jovens e Adultos	16.673,00	16.673,00	2.627,14	10.217,80	0,01	6.455,20	2.627,14	10.217,80	0,01	6.455,20
Educação Especial	41.682,00	41.682,00	7.444,07	28.904,86	0,02	12.777,14	7.444,07	28.904,86	0,03	12.777,14
CULTURA	22.630,00	22.630,00	1.520,20	6.060,46	0,00	16.569,54	1.520,20	6.060,46	0,01	16.569,54
Difusão Cultural	22.630,00	22.630,00	1.520,20	6.060,46	0,00	16.569,54	1.520,20	6.060,46	0,01	16.569,54
URBANISMO	189.562,00	177.562,00	14.707,29	59.386,27	0,04	118.175,73	14.707,29	59.386,27	0,05	118.175,73
Serviços Urbanos	189.562,00	177.562,00	14.707,29	59.386,27	0,04	118.175,73	14.707,29	59.386,27	0,05	118.175,73
SANEAMENTO	6.194,00	6.194,00	0,00	0,00	0,00	6.194,00	0,00	0,00	0,00	6.194,00
Saneamento Básico Urbano	6.194,00	6.194,00	0,00	0,00	0,00	6.194,00	0,00	0,00	0,00	6.194,00
AGRICULTURA	18.690,00	18.690,00	0,00	0,00	0,00	18.690,00	0,00	0,00	0,00	18.690,00
Promoção da Produção Agropecuária	18.690,00	18.690,00	0,00	0,00	0,00	18.690,00	0,00	0,00	0,00	18.690,00
INDÚSTRIA	3.573,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
Promoção Industrial	3.573,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	14.550,00	0,00	0,00	0,00	14.550,00	0,00	0,00	0,00	14.550,00
Turismo	0,00	14.550,00	0,00	0,00	0,00	14.550,00	0,00	0,00	0,00	14.550,00
TRANSPORTE	46.484,00	82.484,00	6.828,24	30.979,30	0,02	51.504,70	6.828,24	30.979,30	0,03	51.504,70
Transporte Rodoviário	46.484,00	82.484,00	6.828,24	30.979,30	0,02	51.504,70	6.828,24	30.979,30	0,03	51.504,70
DESPORTO E LAZER	57.042,00	57.042,00	5.121,48	20.045,04	0,01	36.996,96	5.121,48	20.045,04	0,02	36.996,96
Desporto Comunitário	54.064,00	54.064,00	5.121,48	20.045,04	0,01	34.018,96	5.121,48	20.045,04	0,02	34.018,96
Lazer	2.978,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
TOTAL	**195.848.465,00**	**266.931.980,56**	**32.412.344,82**	**134.437.144,21**	**100,00**	**132.494.836,35**	**29.964.342,59**	**110.462.872,94**	**100,00**	**156.469.107,62**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2026 as 14h e 46m.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BEBAC09A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

MUNICÍPIO DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.025 A 8/2.026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026	6 / 2.026	7 / 2.026	8 / 2.026		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.372.927,77	12.879.929,63	15.158.668,18	17.018.145,44	15.067.097,64	17.425.488,36	12.886.433,29	13.271.761,58	17.486.489,42	15.063.798,40	14.711.816,72	13.383.486,19	177.726.042,62	202.690.758,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.405.218,28	1.637.192,71	1.480.250,44	2.002.712,21	2.120.478,15	5.504.927,93	2.373.896,74	1.857.384,02	1.973.453,50	1.955.435,59	2.169.164,42	2.817.594,45	28.297.708,44	29.121.816,84
IPTU	428.947,70	273.844,56	137.599,73	180.571,32	616.254,16	3.560.864,50	781.944,24	450.465,19	435.547,28	453.658,98	429.978,78	500.603,49	8.250.279,93	8.946.806,00
ISS	536.394,29	528.053,49	562.694,07	548.592,31	537.604,41	530.306,98	538.822,63	551.734,98	565.313,38	646.200,10	782.036,67	622.903,63	6.950.656,94	6.054.236,00
ITBI	764.466,74	159.206,76	54.333,09	148.110,24	79.572,37	120.939,14	201.415,20	109.364,83	174.746,85	125.936,50	211.931,91	899.154,91	3.049.178,54	2.805.500,00
IRRF	537.355,65	533.656,10	625.690,51	1.020.415,22	525.227,66	544.283,08	552.108,26	522.601,35	590.267,09	536.035,40	558.327,37	574.337,56	7.120.305,25	6.200.910,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.053,90	142.431,80	99.933,04	105.023,12	361.819,55	748.534,23	299.606,41	223.217,67	207.578,90	193.604,61	186.889,69	220.594,86	2.927.287,78	5.114.364,84
Contribuições	623.593,72	617.047,26	672.095,46	1.106.708,90	766.261,74	911.829,13	791.690,37	869.595,68	875.270,65	855.732,27	822.963,88	778.877,62	9.691.666,68	11.924.410,54
Receita Patrimonial	1.288.243,80	1.333.683,41	1.141.462,67	1.279.841,04	1.238.248,28	1.056.668,93	1.274.634,25	1.133.051,30	1.120.793,17	1.183.438,31	1.296.156,58	1.195.511,30	14.541.733,04	11.521.876,86
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.248.280,97	1.315.040,86	1.139.683,98	1.230.586,50	1.232.629,36	1.049.240,65	1.261.875,44	1.131.269,84	1.114.001,39	1.172.257,71	1.278.611,84	1.195.067,27	14.368.545,81	11.370.439,56
Outras Receitas Patrimoniais	39.962,83	18.642,55	1.778,69	49.254,54	5.618,92	7.428,28	12.758,81	1.781,46	6.791,78	11.180,60	17.544,74	444,03	173.187,23	151.437,30
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.226,94	1.996,58	1.740,72	1.491,24	0,00	514,79	760,23	674,01	5.076,34	9.837,55	19.787,08	14.379,63	58.485,11	187.325,71
Transferências Correntes	9.032.677,17	9.251.963,53	11.822.944,61	12.605.036,83	10.861.335,91	9.903.015,22	8.393.354,56	9.373.736,22	13.359.792,18	11.044.690,20	9.770.728,88	8.376.080,74	123.795.356,05	148.311.263,46
Cota-Parte do FPM	4.436.710,23	2.975.545,72	4.044.777,51	6.513.599,00	4.134.515,82	5.198.324,99	3.147.900,41	3.706.346,94	4.485.856,53	4.726.259,69	5.025.946,88	3.988.633,17	52.384.416,89	44.787.600,00
Cota-Parte do ICMS	1.743.433,94	1.579.559,66	1.471.856,78	1.866.727,83	1.652.024,64	1.320.834,38	1.833.859,65	1.695.824,20	1.376.536,76	1.781.208,21	1.613.328,60	1.565.168,25	19.500.362,90	19.380.075,00
Cota-Parte do IPVA	199.057,11	223.530,12	139.060,28	224.477,21	1.757.097,10	625.207,18	574.402,68	490.858,67	463.163,17	167.434,33	183.335,96	154.897,70	5.202.521,51	10.375.620,00
Cota-Parte do ITR	165.888,27	1.244.138,45	209.912,48	214.779,12	185.310,26	6.219,85	3.729,43	2.138,18	1.751,40	7.582,50	10.592,04	14.961,59	2.067.003,57	2.450.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	24.527,38	23.521,91	23.248,15	28.160,56	21.866,05	22.946,31	22.714,65	19.981,71	24.012,11	32.066,96	29.028,33	31.257,65	303.331,77	298.320,00
Transferências do FUNDEB	1.491.382,62	1.943.885,31	1.716.793,36	2.054.047,38	2.314.347,03	1.718.876,72	1.674.813,26	1.921.825,74	1.895.955,52	1.764.844,95	1.733.660,02	1.710.876,32	21.941.308,23	23.009.908,00
Outras Transferências Correntes	971.677,62	1.261.782,36	4.217.296,05	1.703.245,73	796.175,01	1.010.605,79	1.135.934,48	1.536.760,78	5.112.516,69	2.565.293,56	1.174.837,05	910.286,06	22.396.411,18	48.009.740,46
Outras Receitas Correntes	20.967,86	38.046,14	40.174,28	22.355,22	80.773,56	48.532,36	52.097,14	37.320,35	152.103,58	14.664,48	633.015,88	201.042,45	1.341.093,30	1.624.065,05
DEDUÇÕES (II)	2.243.366,13	2.527.142,69	2.390.021,23	3.069.494,78	2.895.951,19	2.639.284,40	2.457.673,96	2.530.563,67	2.618.712,24	2.700.667,71	2.759.714,62	2.679.477,67	31.512.070,29	29.265.823,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	13.989,01	36.147,23	0,00	1.662,21	34.033,08	34.445,63	35.788,59	35.661,09	35.462,71	428,63	381.436,35	186.791,40	795.845,93	1.500.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	392.682,33	393.666,98	429.472,65	851.853,91	442.592,87	445.562,12	442.042,57	498.819,09	512.767,87	511.073,84	512.677,27	512.413,02	5.945.624,52	7.259.500,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	845.561,06	888.069,39	782.777,61	836.064,12	869.162,68	724.570,17	863.321,51	813.053,62	800.217,74	846.254,99	903.470,59	829.289,66	10.001.813,14	5.840.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	991.133,73	1.209.259,09	1.177.770,97	1.379.914,54	1.550.162,56	1.434.706,48	1.116.521,29	1.183.029,87	1.270.263,92	1.342.910,25	962.130,41	1.150.983,59	14.768.786,70	14.666.323,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**11.129.561,64**	**10.352.786,94**	**12.768.646,95**	**13.948.650,66**	**12.171.146,45**	**14.786.203,96**	**10.428.759,33**	**10.741.197,91**	**14.867.777,18**	**12.363.130,69**	**11.952.102,10**	**10.704.008,52**	**146.213.972,33**	**173.424.935,46**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	375.000,00	685.800,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	2.870.000,00	200.000,00	0,00	0,00	4.980.800,00	5.317.977,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**11.129.561,64**	**9.977.786,94**	**12.082.846,95**	**13.498.650,66**	**12.171.146,45**	**14.786.203,96**	**10.428.759,33**	**10.341.197,91**	**11.997.777,18**	**12.163.130,69**	**11.952.102,10**	**10.704.008,52**	**141.233.172,33**	**168.106.957,86**
	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	400.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	3.545.318,40
	100.188,00	100.188,00	91.080,00	191.268,00	103.744,00	103.744,00	103.744,00	103.744,00	100.502,00	100.502,00	100.502,00	100.502,00	1.299.708,00	1.452.688,40
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**11.029.373,64**	**9.877.598,94**	**9.891.766,95**	**13.307.382,66**	**12.067.402,45**	**14.682.459,96**	**10.325.015,33**	**10.237.453,91**	**10.897.275,18**	**11.662.628,69**	**11.851.600,10**	**10.603.506,52**	**136.433.464,33**	**163.108.951,06**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2026 as 14h e 52m.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9CF033AD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE LOANDA		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2026		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2026 as 15h e 32m.											
Nota:											

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:82513B99

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A SAÚDE

MUNICÍPIO DE LOANDA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.007.452,00	24.007.452,00	18.330.488,88	76,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.946.806,00	8.946.806,00	7.229.316,62	80,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.805.500,00	2.805.500,00	1.923.061,71	68,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.054.236,00	6.054.236,00	4.774.922,78	78,87

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.200.910,00	6.200.910,00	4.403.187,77	71,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	73.331.615,00	73.331.615,00	50.053.545,55	68,26
Cota-Parte FPM	40.827.600,00	40.827.600,00	32.362.205,05	79,27
Cota-Parte ITR	2.450.000,00	2.450.000,00	232.285,25	9,48
Cota-Parte IPVA	10.375.620,00	10.375.620,00	4.416.396,79	42,57
Cota-Parte ICMS	19.380.075,00	19.380.075,00	12.838.784,69	66,25
Cota-Parte IPI-Exportação	298.320,00	298.320,00	203.873,77	68,34
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**97.339.067,00**	**97.339.067,00**	**68.384.034,43**	**70,25**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.283.685,71	15.362.185,71	11.796.790,82	76,79	10.802.772,15	70,32	9.432.672,29	61,40
Despesas Correntes	16.736.628,71	15.110.128,71	11.745.337,82	77,73	10.751.319,15	71,15	9.431.169,29	62,42
Despesas de Capital	547.057,00	252.057,00	51.453,00	20,41	51.453,00	20,41	1.503,00	0,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.327.421,38	8.051.421,38	6.626.680,60	82,30	5.990.035,21	74,40	5.762.079,93	71,57
Despesas Correntes	8.071.375,38	7.921.375,38	6.626.680,60	83,66	5.990.035,21	75,62	5.762.079,93	72,74
Despesas de Capital	256.046,00	130.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	645.300,93	592.300,93	233.444,65	39,41	233.444,65	39,41	233.444,65	39,41
Despesas Correntes	645.300,93	592.300,93	233.444,65	39,41	233.444,65	39,41	233.444,65	39,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.674.713,00	1.621.713,00	940.538,19	58,00	940.538,19	58,00	933.251,79	57,55
Despesas Correntes	1.674.713,00	1.621.713,00	940.538,19	58,00	940.538,19	58,00	933.251,79	57,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.422.298,00	596.798,00	117.533,00	19,69	75.947,02	12,73	71.849,80	12,04
Despesas Correntes	1.350.843,00	555.343,00	113.635,01	20,46	72.049,03	12,97	69.849,80	12,58
Despesas de Capital	71.455,00	41.455,00	3.897,99	9,40	3.897,99	9,40	2.000,00	4,82
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**29.353.419,02**	**26.224.419,02**	**19.714.987,26**	**75.18**	**18.042.737,22**	**68,80**	**16.433.298,46**	**62,66**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	19.714.987,26	18.042.737,22	16.433.298,46
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.509.130,35	1.509.130,35	1.509.130,35
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**18.205.856,91**	**16.533.606,87**	**14.924.168,11**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		10.257.605,16	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	7.948.251,75	6.276.001,71	4.666.562,95
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,62**	**24,18**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					

Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	10.257.605,16	19.714.987,26	9.457.382,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.457.382,10
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.015.555,12	969.575,84	208.914,34	-208.914,34
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	933.219,59	490.271,97	187.508,50	-187.508,50
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.301.402,23	579.886,39	402.994,14	-402.994,14
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.950.581,80	118.429,98	1.405.896,29	-1.405.896,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	186.158,59	186.158,59	186.158,59	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	186.158,59	186.158,59	186.158,59	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.769.480,69	16.329.480,69	6.004.489,31	36,77
Proveniente da União	13.235.357,69	14.795.357,69	5.654.546,93	38,22
Proveniente dos Estados	1.534.123,00	1.534.123,00	349.942,38	22,81
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.800.000,00	5.530.439,56	545.896,28	9,87
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**17.569.480,69**	**21.859.920,25**	**6.550.385,59**	**29,97**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.994.107,66	20.289.857,66	7.715.282,89	38,03	7.292.133,63	35,94	7.244.353,61	35,70
Despesas Correntes	12.182.368,41	15.423.118,41	7.353.385,49	47,68	6.930.236,23	44,93	6.882.456,21	44,62
Despesas de Capital	2.811.739,25	4.866.739,25	361.897,40	7,44	361.897,40	7,44	361.897,40	7,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.861.080,10	7.056.080,10	3.957.664,37	56,09	3.404.195,45	48,24	3.219.705,81	45,63
Despesas Correntes	5.684.797,21	6.984.797,21	3.957.664,37	56,66	3.404.195,45	48,74	3.219.705,81	46,10
Despesas de Capital	176.282,89	71.282,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	98.232,00	98.232,00	198,00	0,20	198,00	0,20	198,00	0,20
Despesas Correntes	98.232,00	98.232,00	198,00	0,20	198,00	0,20	198,00	0,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	644.539,36	994.539,36	283.883,57	28,54	283.883,57	28,54	283.883,57	28,54
Despesas Correntes	631.030,39	981.030,39	283.883,57	28,94	283.883,57	28,94	283.883,57	28,94

Despesas de Capital	13.508,97	13.508,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**21.597.959,12**	**28.438.709,12**	**11.957.028,83**	**42,04**	**10.980.410,65**	**38,61**	**10.748.140,99**	**37,79**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	32.277.793,37	35.652.043,37	19.512.073,71	54,73	18.094.905,78	50,75	16.677.025,90	46,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.188.501,48	15.107.501,48	10.584.344,97	70,06	9.394.230,66	62,18	8.981.785,74	59,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	743.532,93	690.532,93	233.642,65	33,84	233.642,65	33,84	233.642,65	33,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.319.252,36	2.616.252,36	1.224.421,76	46,80	1.224.421,76	46,80	1.217.135,36	46,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.422.298,00	596.798,00	117.533,00	19,69	75.947,02	12,73	71.849,80	12,04
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**50.951.378,14**	**54.663.128,14**	**31.672.016,09**	**57,94**	**29.023.147,87**	**53,09**	**27.181.439,45**	**49,73**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2026 as 15h e 30m.								

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FAE0274C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE LOANDA												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.125.521,31**	**3.984.801,17**	**4.015.756,85**	**2.395,60**	**1.092.170,03**	**14.463.489,17**	**18.203.676,96**	**16.490.244,59**	**16.321.505,51**	**1.657.346,78**	**14.688.313,84**	**15.780.483,87**
PODER EXECUTIVO	1.125.521,31	3.984.801,17	4.015.756,85	2.395,60	1.092.170,03	14.463.489,17	18.203.676,96	16.490.244,59	16.321.505,51	1.657.346,78	14.688.313,84	15.780.483,87
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.125.521,31**	**3.984.801,17**	**4.015.756,85**	**2.395,60**	**1.092.170,03**	**14.463.489,17**	**18.203.676,96**	**16.490.244,59**	**16.321.505,51**	**1.657.346,78**	**14.688.313,84**	**15.780.483,87**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2026 as 15h e 21m.												

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3070363A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2026
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a agosto
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

	Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Atualizada	V. Empenhado	V. Liquidado	V.Pago	Sdo. Pagar	V. Reservado	Sdo. Empenhar
09.006.08.243.0021.5001 EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA											
E	1863	09.006.08.243.0021.5.001.3.1.90.13.00.0	33981	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	9.767,49	9.767,49	5.793,08	3.974,41	0,00	10.232,51
O	953	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
E	1864	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.14.00.0	33981	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
O	954	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.483,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.483,00
O	1871	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	31920	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	3.878,40	3.878,40	3.878,40	0,00	0,00	1.121,60
E	1865	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	33981	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
E	1866	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.32.00.0	33981	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
E	1867	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.36.00.0	33981	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00	48.837,48	48.837,48	48.837,48	0,00	0,00	41.162,52
O	955	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.247,00
E	1869	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.0	31981	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	21.120,00	21.120,00	21.120,00	0,00	0,00	8.880,00
E	1868	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.0	33981	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	251.000,00	91.647,92	79.894,48	79.894,48	11.753,44	0,00	159.352,08
O	956	09.006.08.243.0021.5.001.4.4.90.51.00.0	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.291,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.291,00
O	957	09.006.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.528,00
E	1949	09.006.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31968	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
E	1948	09.006.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	33968	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00	13.750,00	0,00	0,00	13.750,00	0,00	3.250,00
Total Proj Ativ:					**531.931,00**	**189.001,29**	**163.497,85**	**159.523,44**	**29.477,85**	**0,00**	**342.929,71**
09.006.08.243.0021.6001 MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR											
O	958	09.006.08.243.0021.6.001.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
O	959	09.006.08.243.0021.6.001.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.910,00	94.424,28	94.424,28	94.424,28	0,00	0,00	88.485,72
O	960	09.006.08.243.0021.6.001.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.910,00

O	961	09.006.08.243.0021.6.001.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.337,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.337,00
O	962	09.006.08.243.0021.6.001.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
O	963	09.006.08.243.0021.6.001.3.1.91.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.180,00	11.951,77	11.951,77	11.951,77	0,00	0,00	12.228,23
O	964	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.315,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.315,25
O	965	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.764,00	768,00	768,00	768,00	0,00	0,00	3.996,00
O	966	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	42.871,00	21.832,86	21.832,86	21.832,86	0,00	0,00	21.038,14
O	967	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
O	968	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
O	969	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.460,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	0,00	0,00	21.839,00
O	970	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.946,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.946,00
O	971	09.006.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.910,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	3.110,00
Total ProjAtiv:					**354.109,25**	**139.397,91**	**139.397,91**	**139.397,91**	**0,00**	**0,00**	**214.711,34**
09.006.08.243.0021.6003 TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES											
O	972	09.006.08.243.0021.6.003.3.3.50.43.00.0	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	45.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.255,00
Total ProjAtiv:					**45.255,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.255,00**
09.006.08.243.0021.6004 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR											
O	973	09.006.08.243.0021.6.004.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
O	974	09.006.08.243.0021.6.004.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	164.819,00	155.086,76	155.086,76	155.086,76	0,00	0,00	9.732,24
O	975	09.006.08.243.0021.6.004.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.964,00	29.922,61	29.922,61	26.273,51	3.649,10	0,00	1.041,39
O	976	09.006.08.243.0021.6.004.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
O	977	09.006.08.243.0021.6.004.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
O	978	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
O	979	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.764,00	330,00	330,00	330,00	0,00	0,00	4.434,00
O	980	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	17.864,00	9.136,64	7.061,28	7.061,28	2.075,36	0,00	8.727,36

O	981	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
O	982	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
O	983	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.682,00	4.844,17	4.844,17	4.844,17	0,00	0,00	36.837,83
O	984	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
O	985	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
O	986	09.006.08.243.0021.6.004.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.350,00	2.929,74	2.929,74	2.929,74	0,00	0,00	2.420,26
Total ProjAtiv:					**290.278,00**	**202.249,92**	**200.174,56**	**196.525,46**	**5.724,46**	**0,00**	**88.028,08**
09.006.08.243.0021.6009 MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE											
O	987	09.006.08.243.0021.6.009.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
O	988	09.006.08.243.0021.6.009.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.528,00	250,00	250,00	250,00	0,00	0,00	9.278,00
O	989	09.006.08.243.0021.6.009.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
O	990	09.006.08.243.0021.6.009.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.528,00
Total ProjAtiv:					**23.820,00**	**250,00**	**250,00**	**250,00**	**0,00**	**0,00**	**23.570,00**
Total na Entidade:					**1.245.393,25**	**530.899,12**	**503.320,32**	**495.696,81**	**35.202,31**	**0,00**	**714.494,13**
Total Geral:					**1.245.393,25**	**530.899,12**	**503.320,32**	**495.696,81**	**35.202,31**	**0,00**	**714.494,13**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito
RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7494D7DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO II

MUNICIPIO DE LOBATO - PR	
CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	52.568.379,00	76.492.893,43	8.619.235,56	43.442.671,54	94,805	33.050.221,89	10.830.622,94	37.433.659,60	94,15	39.059.233,83
LEGISLATIVA	1.677.710,00	1.677.710,00	275.440,78	1.095.672,08	2,39	582.037,92	268.644,51	1.076.230,52	2,71	601.479,48
AÇÃO LEGISLATIVA	1.677.710,00	1.677.710,00	275.440,78	1.095.672,08	2,39	582.037,92	268.644,51	1.076.230,52	2,71	601.479,48
ADMINISTRAÇÃO	7.269.300,00	7.588.408,14	1.014.179,19	4.623.278,37	10,09	2.965.129,77	1.046.112,95	4.270.404,27	10,74	3.318.003,87
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	699.500,00	699.500,00	139.070,69	458.827,27	1,00	240.672,73	131.887,51	451.644,09	1,14	247.855,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.140.300,00	6.527.376,30	838.269,57	4.051.397,89	8,84	2.475.978,41	877.386,51	3.705.706,97	9,32	2.821.669,33
CONTROLE INTERNO	423.500,00	234.500,00	36.838,93	113.053,21	0,25	121.446,79	36.838,93	113.053,21	0,28	121.446,79
DEMAIS SUBFUNÇÕES	6.000,00	127.031,84	0,00	0,00	0,00	127.031,84	0,00	0,00	0,00	127.031,84
DEFESA NACIONAL	63.100,00	63.100,00	10.547,76	15.053,97	0,03	48.046,03	10.547,76	15.053,97	0,04	48.046,03
DEFESA TERRESTRE	63.100,00	63.100,00	10.547,76	15.053,97	0,03	48.046,03	10.547,76	15.053,97	0,04	48.046,03
SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
POLICIAMENTO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.821.780,00	4.277.836,26	507.117,86	2.665.482,61	5,82	1.612.353,65	514.924,93	2.547.596,93	6,41	1.730.239,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.477.100,00	1.477.100,00	229.091,13	859.857,20	1,88	617.242,80	232.481,42	835.169,20	2,10	641.930,80
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	274.000,00	653.907,76	23.871,40	559.523,74	1,22	94.384,02	23.871,40	559.523,74	1,41	94.384,02
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5.500,00	17.500,00	0,00	4.500,00	0,01	13.000,00	0,00	4.500,00	0,01	13.000,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	151.600,00	281.310,25	33.262,33	71.676,48	0,16	209.633,77	20.299,72	58.461,39	0,15	222.848,86
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	629.700,00	893.998,04	80.050,93	447.770,21	0,98	446.227,83	75.823,26	414.493,49	1,04	479.504,55
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	283.880,00	954.020,21	140.842,07	722.154,98	1,58	231.865,23	162.449,13	675.449,11	1,70	278.571,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.051.000,00	9.051.000,00	1.135.173,99	4.508.416,60	9,84	4.542.583,40	1.139.608,74	4.491.306,03	11,30	4.559.693,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	191.000,00	191.000,00	17.332,49	101.051,82	0,22	89.948,18	21.767,24	83.941,25	0,21	107.058,75
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.860.000,00	8.860.000,00	1.117.841,50	4.407.364,78	9,62	4.452.635,22	1.117.841,50	4.407.364,78	11,09	4.452.635,22
SAÚDE	11.894.289,00	17.467.516,34	1.637.460,33	9.172.639,72	20,02	8.294.876,62	2.057.936,14	8.029.465,27	20,20	9.438.051,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.175.000,00	1.322.899,14	0,00	1.117.373,29	2,44	205.525,85	176.111,79	738.525,08	1,86	584.374,06
ATENÇÃO BÁSICA	10.463.789,00	15.777.117,20	1.594.669,98	7.894.636,46	17,23	7.882.480,74	1.839.034,00	7.130.310,22	17,93	8.646.806,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	157.000,00	214.000,00	18.908,58	82.629,07	0,18	131.370,93	18.908,58	82.629,07	0,21	131.370,93
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	98.500,00	153.500,00	23.881,77	78.000,90	0,17	75.499,10	23.881,77	78.000,90	0,20	75.499,10
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	9.812.600,00	10.475.871,35	1.488.917,82	6.360.480,28	13,88	4.115.391,07	1.548.362,34	6.129.627,10	15,42	4.346.244,25
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	137.000,00	137.000,00	0,00	136.053,03	0,30	946,97	0,00	136.053,03	0,34	946,97
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.018.000,00	4.372.172,83	542.257,93	2.548.283,36	5,56	1.823.889,47	538.331,58	2.515.640,67	6,33	1.856.532,16
ENSINO FUNDAMENTAL	4.322.400,00	4.626.498,52	786.809,98	2.694.568,78	5,88	1.931.929,74	797.979,27	2.652.358,42	6,67	1.974.140,10
ENSINO SUPERIOR	382.000,00	382.000,00	0,00	339.008,60	0,74	42.991,40	61.840,24	215.071,04	0,54	166.928,96
DEMAIS SUBFUNÇÕES	949.200,00	954.200,00	159.849,91	642.566,51	1,40	311.633,49	150.211,25	610.503,94	1,54	343.696,06
CULTURA	301.300,00	367.287,19	59.365,15	265.958,37	0,58	101.328,82	71.855,15	236.081,90	0,59	131.205,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	155.300,00	208.287,19	38.368,11	132.485,01	0,29	75.802,18	41.768,11	125.483,54	0,32	82.803,65
DIFUSÃO CULTURAL	146.000,00	159.000,00	20.997,04	133.473,36	0,29	25.526,64	30.087,04	110.598,36	0,28	48.401,64
URBANISMO	2.048.470,00	4.375.569,32	478.362,34	2.184.326,25	4,77	2.191.243,07	441.096,94	1.504.190,36	3,78	2.871.378,96
INFRA-ESTRUTURA URBANA	185.800,00	2.472.899,32	0,00	721.491,49	1,57	1.751.407,83	0,00	213.491,49	0,54	2.259.407,83
SERVIÇOS URBANOS	1.862.670,00	1.902.670,00	478.362,34	1.462.834,76	3,19	439.835,24	441.096,94	1.290.698,87	3,25	611.971,13
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	2.567.000,00	2.836.693,45	671.745,02	2.000.629,20	4,37	836.064,25	622.475,43	1.826.206,51	4,59	1.010.486,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	588.000,00	607.693,45	91.457,13	474.882,42	1,04	132.811,03	103.207,06	446.917,01	1,12	160.776,44
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.979.000,00	2.229.000,00	580.287,89	1.525.746,78	3,33	703.253,22	519.268,37	1.379.289,50	3,47	849.710,50
GESTÃO AMBIENTAL	509.700,00	509.700,00	22.077,51	407.708,21	0,89	101.991,79	19.727,51	394.508,21	0,99	115.191,79
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	508.700,00	508.700,00	22.077,51	407.708,21	0,89	100.991,79	19.727,51	394.508,21	0,99	114.191,79
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	95.200,00	4.631.394,91	17.608,68	3.711.153,88	8,10	920.241,03	1.912.108,68	3.711.153,88	9,33	920.241,03
EXTENSÃO RURAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	73.000,00	4.609.194,91	0,00	3.693.390,00	8,06	915.804,91	1.894.500,00	3.693.390,00	9,29	915.804,91
DEMAIS SUBFUNÇÕES	20.200,00	20.200,00	17.608,68	17.763,88	0,04	2.436,12	17.608,68	17.763,88	0,04	2.436,12

INDÚSTRIA	262.000,00	262.000,00	42.069,12	170.000,85	0,37	91.999,15	40.205,16	157.730,31	0,40	104.269,69
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	262.000,00	262.000,00	42.069,12	170.000,85	0,37	91.999,15	40.205,16	157.730,31	0,40	104.269,69
COMÉRCIO E SERVIÇOS	523.300,00	1.699.919,29	643.620,75	1.302.370,75	2,84	397.548,54	330.221,30	461.771,30	1,16	1.238.147,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	551.617,29	0,00	522.400,00	1,14	29.217,29	36.837,85	36.837,85	0,09	514.779,44
TURISMO	522.300,00	1.148.302,00	643.620,75	779.970,75	1,70	368.331,25	293.383,45	424.933,45	1,07	723.368,55
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	2.077.430,00	8.023.430,00	419.758,31	3.487.538,30	7,61	4.535.891,70	458.635,19	1.537.801,91	3,87	6.485.628,09
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.077.430,00	8.023.430,00	419.758,31	3.487.538,30	7,61	4.535.891,70	458.635,19	1.537.801,91	3,87	6.485.628,09
DESPORTO E LAZER	983.000,00	2.574.257,18	191.681,41	1.072.868,65	2,34	1.501.388,53	298.891,89	763.621,59	1,92	1.810.635,59
DESPORTO COMUNITÁRIO	983.000,00	2.574.257,18	191.681,41	1.072.868,65	2,34	1.501.388,53	298.891,89	763.621,59	1,92	1.810.635,59
ENCARGOS ESPECIAIS	411.200,00	411.200,00	4.109,54	399.093,45	0,87	12.106,55	49.268,32	280.909,54	0,71	130.290,46
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	407.200,00	407.200,00	4.109,54	399.093,45	0,87	8.106,55	49.268,32	280.909,54	0,71	126.290,46
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	6.953.061,00	6.890.516,00	377.808,11	2.380.653,81	5,195	4.509.862,19	397.169,57	2.324.803,69	5,85	4.565.712,31
LEGISLATIVA	129.800,00	129.800,00	8.119,24	32.440,78	0,07	97.359,22	8.119,24	32.440,78	0,08	97.359,22
AÇÃO LEGISLATIVA	129.800,00	129.800,00	8.119,24	32.440,78	0,07	97.359,22	8.119,24	32.440,78	0,08	97.359,22
ADMINISTRAÇÃO	780.600,00	643.455,00	52.511,07	291.540,01	0,64	351.914,99	67.235,68	273.716,05	0,69	369.738,95
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	59.000,00	59.000,00	8.377,50	33.437,96	0,07	25.562,04	8.377,50	33.437,96	0,08	25.562,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	657.600,00	535.455,00	39.899,43	231.467,77	0,51	303.987,23	54.624,04	213.643,81	0,54	321.811,19
CONTROLE INTERNO	64.000,00	49.000,00	4.234,14	26.634,28	0,06	22.365,72	4.234,14	26.634,28	0,07	22.365,72
DEFESA NACIONAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DEFESA TERRESTRE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	176.100,00	176.100,00	23.967,15	90.899,95	0,20	85.200,05	23.967,15	90.899,95	0,23	85.200,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	152.000,00	152.000,00	23.967,15	90.899,95	0,20	61.100,05	23.967,15	90.899,95	0,23	61.100,05
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	23.800,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00	23.800,00
SAÚDE	709.061,00	764.061,00	104.076,17	435.084,92	0,95	328.976,08	106.905,49	427.751,47	1,08	336.309,53
ATENÇÃO BÁSICA	676.061,00	726.061,00	97.831,50	411.329,73	0,90	314.731,27	100.660,82	403.996,28	1,02	322.064,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	21.000,00	21.000,00	3.172,12	12.674,64	0,03	8.325,36	3.172,12	12.674,64	0,03	8.325,36
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	17.000,00	3.072,55	11.080,55	0,02	5.919,45	3.072,55	11.080,55	0,03	5.919,45
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	1.282.900,00	1.302.500,00	151.301,65	632.011,99	1,38	670.488,01	151.301,65	621.952,29	1,56	680.547,71
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	631.000,00	631.000,00	82.766,44	352.020,87	0,77	278.979,13	82.766,44	341.961,17	0,86	289.038,83
ENSINO FUNDAMENTAL	648.000,00	667.600,00	68.535,21	279.991,12	0,61	387.608,88	68.535,21	279.991,12	0,70	387.608,88
DEMAIS SUBFUNÇÕES	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
CULTURA	24.300,00	24.300,00	2.220,98	18.902,12	0,04	5.397,88	2.909,98	11.820,51	0,03	12.479,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.300,00	10.300,00	0,00	9.996,00	0,02	304,00	689,00	2.914,39	0,01	7.385,61
DIFUSÃO CULTURAL	14.000,00	14.000,00	2.220,98	8.906,12	0,02	5.093,88	2.220,98	8.906,12	0,02	5.093,88
URBANISMO	41.000,00	41.000,00	11.594,97	11.594,97	0,03	29.405,03	11.594,97	11.594,97	0,03	29.405,03
SERVIÇOS URBANOS	41.000,00	41.000,00	11.594,97	11.594,97	0,03	29.405,03	11.594,97	11.594,97	0,03	29.405,03
SANEAMENTO	292.500,00	292.500,00	14.678,06	64.241,37	0,14	228.258,63	14.678,06	64.241,37	0,16	228.258,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	200.000,00	14.678,06	64.241,37	0,14	135.758,63	14.678,06	64.241,37	0,16	135.758,63
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	92.500,00	92.500,00	0,00	0,00	0,00	92.500,00	0,00	0,00	0,00	92.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
INDÚSTRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	1.585,65	0,00	1.414,35	0,00	1.585,65	0,00	1.414,35
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	1.585,65	0,00	1.414,35	0,00	1.585,65	0,00	1.414,35
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TURISMO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TRANSPORTE	15.000,00	15.000,00	676,46	8.126,09	0,02	6.873,91	676,46	8.126,09	0,02	6.873,91
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	15.000,00	15.000,00	676,46	8.126,09	0,02	6.873,91	676,46	8.126,09	0,02	6.873,91
DESPORTO E LAZER	98.000,00	98.000,00	8.662,36	51.022,37	0,11	46.977,63	9.780,89	37.470,97	0,09	60.529,03

DESPORTO COMUNITÁRIO	98.000,00	98.000,00	8.662,36	51.022,37	0,11	46.977,63	9.780,89	37.470,97	0,09	60.529,03
ENCARGOS ESPECIAIS	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	743.203,59	1,62	2.656.796,41	0,00	743.203,59	1,87	2.656.796,41
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	743.203,59	1,62	2.656.796,41	0,00	743.203,59	1,87	2.656.796,41
TOTAL (III) = (I + II)	**59.521.440,00**	**83.383.409,43**	**8.997.043,67**	**45.823.325,35**	**100,00**	**37.560.084,08**	**11.227.792,51**	**39.758.463,29**	**100,00**	**43.624.946,14**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 25/09/2026, às 09:05:21.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8095F87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO XII

MUNICIPIO DE LOBATO - PR				
CONSOLIDADO			Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.129.000,00**	**4.129.000,00**	**2.280.088,94**	**55,22**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	680.000,00	680.000,00	415.779,15	61,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.101.000,00	1.101.000,00	229.484,62	20,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	778.000,00	778.000,00	450.107,72	57,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.570.000,00	1.570.000,00	1.184.717,45	75,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.370.000,00**	**33.370.000,00**	**20.493.695,75**	**61,41**
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	13.869.516,44	63,04
Cota-Parte ITR	900.000,00	900.000,00	93.503,09	10,39
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	733.210,38	97,76
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	5.706.858,14	59,45
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	90.607,70	75,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.499.000,00**	**37.499.000,00**	**22.773.784,69**	**60,73**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.911.450,00	9.911.450,00	5.892.956,01	59,46	5.268.537,58	53,16	4.745.908,98	47,88
Despesas Correntes	9.866.440,00	9.866.440,00	5.890.456,01	59,70	5.268.537,58	53,40	4.745.908,98	48,10
Despesas de Capital	45.010,00	45.010,00	2.500,00	5,55	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.165.000,00	1.165.000,00	1.097.373,29	94,20	718.525,08	61,68	671.709,18	57,66
Despesas Correntes	1.165.000,00	1.165.000,00	1.097.373,29	94,20	718.525,08	61,68	671.709,18	57,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	34.500,00	39.500,00	11.080,55	28,05	11.080,55	28,05	9.508,51	24,07
Despesas Correntes	34.500,00	39.500,00	11.080,55	28,05	11.080,55	28,05	9.508,51	24,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	107.000,00	107.000,00	12.674,64	11,85	12.674,64	11,85	11.088,58	10,36
Despesas Correntes	104.000,00	104.000,00	12.674,64	12,19	12.674,64	12,19	11.088,58	10,66
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.217.950,00**	**11.222.950,00**	**7.014.084,49**	**62,50**	**6.010.817,85**	**53,56**	**5.438.215,25**	**48,46**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.014.084,49	6.010.817,85	5.438.215,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.003.266,64	1.003.266,64	1.003.266,64
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.010.817,85**	**5.007.551,21**	**4.434.948,61**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.416.067,70		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**2.594.750,15**	**1.591.483,51**	**1.018.880,91**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,39**	**21,99**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência	3.416.067,70	6.010.817,85	2.594.750,15	0,00	1.003.266,64	0,00	0,00	0,00	0,00	3.598.016,79
2026 Empenhos do exercício anterior	5.635.823,16	10.500.282,62	4.864.459,46	397.019,65	10.509,52	0,00	0,00	397.019,65	0,00	4.874.968,98
2025 Empenhos de 2024	4.634.085,46	10.187.057,36	5.552.971,90	29.460,12	14.547,39	0,00	23.286,14	5.623,98	550,00	5.566.969,29
Empenhos de 2023	4.092.513,21	7.891.547,80	3.799.034,59	6.347,24	7.321,29	0,00	6.347,24	0,00	0,00	3.806.355,88
Empenhos de 2022 e anteriores	3.922.630,10	8.025.003,95	4.102.373,85	36.716,04	26.167,11	0,00	35.078,04	0,00	1.638,00	4.126.902,96
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**

			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.375.400,00	1.375.400,00	3.261.324,64	237,12
Proveniente da União	1.225.400,00	1.225.400,00	2.980.211,18	243,20
Proveniente dos Estados	150.000,00	150.000,00	281.113,46	187,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000.000,00	1.000.000,00	268.371,73	26,84
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.375.400,00**	**2.375.400,00**	**3.529.696,37**	**148,59**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.228.400,00	6.591.728,20	2.374.618,58	36,02	2.235.496,17	33,91	2.107.696,38	31,97
Despesas Correntes	1.205.400,00	4.276.420,39	2.341.150,00	54,75	2.226.695,31	52,07	2.100.295,52	49,11
Despesas de Capital	23.000,00	2.315.307,81	33.468,58	1,45	8.800,86	0,38	7.400,86	0,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.000,00	157.899,14	20.000,00	12,67	20.000,00	12,67	20.000,00	12,67
Despesas Correntes	10.000,00	157.899,14	20.000,00	12,67	20.000,00	12,67	20.000,00	12,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	76.000,00	131.000,00	78.000,90	59,54	78.000,90	59,54	67.907,07	51,84
Despesas Correntes	76.000,00	131.000,00	78.000,90	59,54	78.000,90	59,54	67.907,07	51,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	71.000,00	128.000,00	82.629,07	64,55	82.629,07	64,55	79.207,21	61,88
Despesas Correntes	71.000,00	128.000,00	82.629,07	64,55	82.629,07	64,55	79.207,21	61,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.385.400,00**	**7.008.627,34**	**2.555.248,55**	**36,46**	**2.416.126,14**	**34,47**	**2.274.810,66**	**32,46**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.139.850,00	16.503.178,20	8.267.574,59	50,10	7.504.033,75	45,47	6.853.605,36	41,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.175.000,00	1.322.899,14	1.117.373,29	84,46	738.525,08	55,83	691.709,18	52,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	110.500,00	170.500,00	89.081,45	52,25	89.081,45	52,25	77.415,58	45,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	178.000,00	235.000,00	95.303,71	40,55	95.303,71	40,55	90.295,79	38,42
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.603.350,00**	**18.231.577,34**	**9.569.333,04**	**52,49**	**8.426.943,99**	**46,22**	**7.713.025,91**	**42,31**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 25/09/2026, às 09:08:25.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

LOBATO, 25/09/2026

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:69EF4C5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	240.859.936,39	254.413.678,41	42.494.395,62	16,70	180.188.366,85	70,82	74.225.311,56
RECEITAS CORRENTES	224.217.298,60	234.961.040,62	37.796.367,40	16,09	161.822.165,34	68,87	73.138.875,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.303.276,40	38.303.276,40	6.058.691,43	15,82	28.139.592,60	73,47	10.163.683,80
Impostos	33.851.595,00	33.851.595,00	4.705.259,33	13,90	24.615.009,36	72,71	9.236.585,64
Taxas	4.451.681,40	4.451.681,40	1.353.432,10	30,40	3.524.583,24	79,17	927.098,16
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.775.640,00	4.775.640,00	826.586,56	17,31	3.517.859,96	73,66	1.257.780,04
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.775.640,00	4.775.640,00	826.586,56	17,31	3.517.859,96	73,66	1.257.780,04
RECEITA PATRIMONIAL	10.595.895,16	10.598.134,39	2.940.160,99	27,74	11.295.793,53	106,58	-697.659,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	91.895,16	91.895,16	1.762,50	1,92	7.692,00	8,37	84.203,16
Valores Mobiliários	10.504.000,00	10.506.239,23	2.938.398,49	27,97	11.288.101,53	107,44	-781.862,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.504.175,41	2.504.175,41	84.581,37	3,38	368.140,80	14,70	2.136.034,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.484.225,41	2.484.225,41	84.581,37	3,40	368.140,80	14,82	2.116.084,61
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	19.950,00	19.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.950,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	166.022.331,30	176.762.349,39	27.498.555,44	15,56	117.733.399,12	66,61	59.028.950,27
Transferências da União e de suas Entidades	72.594.026,23	78.388.045,74	13.722.712,83	17,51	52.978.706,44	67,59	25.409.339,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.937.241,32	62.883.239,90	8.183.512,20	13,01	37.796.674,24	60,11	25.086.565,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	360.420,00	360.420,00	68.700,29	19,06	3.442.462,25	955,13	-3.082.042,25
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.130.643,75	35.130.643,75	5.523.630,12	15,72	23.515.556,19	66,94	11.615.087,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.015.980,33	2.017.465,03	387.791,61	19,22	767.379,33	38,04	1.250.085,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	191.500,00	191.500,00	9.177,45	4,79	57.946,82	30,26	133.553,18

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	289.918,00	291.402,70	9.017,88	3,09	124.073,19	42,58	167.329,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.509.562,33	1.509.562,33	369.596,28	24,48	585.359,32	38,78	924.203,01
RECEITAS DE CAPITAL	16.642.637,79	19.452.637,79	4.698.028,22	24,15	18.366.201,51	94,41	1.086.436,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.447.497,59	3.447.497,59	2.394.552,12	69,46	5.912.002,25	171,49	-2.464.504,66
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.447.497,59	3.447.497,59	2.394.552,12	69,46	5.912.002,25	171,49	-2.464.504,66
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Alienação de Bens Móveis	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.158.390,20	15.968.390,20	2.303.476,10	14,43	12.453.442,87	77,99	3.514.947,33
Transferências da União e de suas Entidades	4.721.994,22	4.721.994,22	0,00	0,00	0,00	0,00	4.721.994,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.436.395,98	11.246.395,98	2.303.476,10	20,48	12.453.442,87	110,73	-1.207.046,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	756,39	14,41	4.493,61
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	756,39	14,41	4.493,61
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	240.859.936,39	254.413.678,41	42.494.395,62	16,70	180.188.366,85	70,82	74.225.311,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	240.859.936,39	254.413.678,41	42.494.395,62	16,70	180.188.366,85	70,82	74.225.311,56
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	240.859.936,39	254.413.678,41	42.494.395,62	16,70	180.188.366,85	70,82	74.225.311,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	91.428.865,62	0,00	0,00	91.428.865,62	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	91.428.865,62	0,00	0,00	91.428.865,62	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	240.859.936,39	345.078.483,82	37.914.874,19	172.229.251,43	172.849.232,39	36.953.766,58	142.343.053,27	202.735.430,55	140.600.583,16	29.886.198,16
DESPESAS CORRENTES	196.491.728,25	256.875.933,54	33.890.364,80	157.399.850,60	99.476.082,94	34.237.225,06	131.648.835,61	125.227.097,93	129.939.003,12	25.751.014,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.900.165,35	124.760.198,03	18.104.348,13	76.033.192,72	48.727.005,31	18.357.497,93	75.624.399,41	49.135.798,62	74.298.773,21	408.793,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	2.638.000,00	525.004,01	1.812.979,14	825.020,86	525.004,01	1.812.979,14	825.020,86	1.812.979,14	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.391.562,90	129.477.735,51	15.261.012,66	79.553.678,74	49.924.056,77	15.354.723,12	54.211.457,06	75.266.278,45	53.827.250,77	25.342.221,68
DESPESAS DE CAPITAL	43.676.408,14	87.510.750,28	4.024.509,39	14.829.400,83	72.681.349,45	2.716.541,52	10.694.217,66	76.816.532,62	10.661.580,04	4.135.183,17
INVESTIMENTOS	38.340.408,14	81.169.255,58	3.507.981,55	9.942.481,11	71.226.774,47	1.971.572,04	6.287.153,95	74.882.101,63	6.285.688,95	3.655.327,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.336.000,00	6.341.494,70	516.527,84	4.886.919,72	1.454.574,98	744.969,48	4.407.063,71	1.934.430,99	4.375.891,09	479.856,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	691.800,00	691.800,00	0,00	0,00	691.800,00	0,00	0,00	691.800,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	240.859.936,39	345.078.483,82	37.914.874,19	172.229.251,43	172.849.232,39	36.953.766,58	142.343.053,27	202.735.430,55	140.600.583,16	29.886.198,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	240.859.936,39	345.078.483,82	37.914.874,19	172.229.251,43	172.849.232,39	36.953.766,58	142.343.053,27	202.735.430,55	140.600.583,16	29.886.198,16
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	7.959.115,42	-7.959.115,42	0,00	37.845.313,58	0,00	39.587.783,69	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	240.859.936,39	345.078.483,82	37.914.874,19	180.188.366,85	164.890.116,97	36.953.766,58	180.188.366,85	0,00	180.188.366,85	29.886.198,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL TROVAO MELO	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Controle Interno	Secretaria De Planejamento, Finanças E Gestão
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***
Prefeita	Contador

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:B9C366C9

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO- REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	240.859.936,39	345.078.483,82	37.914.874,19	172.229.251,43	100,00	172.849.232,39	36.953.766,58	142.343.053,27	100,00	202.735.430,55	29.886.198,16
LEGISLATIVA	5.800.000,00	5.800.000,00	731.623,19	3.146.415,93	1,83	2.653.584,07	764.876,19	2.758.746,82	1,94	3.041.253,18	387.669,11
Ação Legislativa	5.800.000,00	5.800.000,00	731.623,19	3.146.415,93	1,83	2.653.584,07	764.876,19	2.758.746,82	1,94	3.041.253,18	387.669,11
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	21.058.006,45	25.366.750,68	2.557.864,77	15.890.988,06	9,23	9.475.762,62	3.654.860,97	13.486.105,74	9,47	11.880.644,94	2.404.882,32
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	9.878.821,90	11.403.121,38	1.521.794,64	6.712.417,21	3,90	4.690.704,17	1.801.005,55	5.928.427,19	4,16	5.474.694,19	783.990,02
Administração Financeira	5.983.284,33	7.513.385,42	554.825,13	4.812.540,55	2,79	2.700.844,87	793.070,69	4.069.244,08	2,86	3.444.141,34	743.296,47
Controle Interno	255.489,58	245.589,58	20.864,14	115.222,95	0,07	130.366,63	23.281,68	106.629,58	0,07	138.960,00	8.593,37
Normatização e Fiscalização	2.544.891,74	3.686.035,40	189.140,93	2.760.261,17	1,60	925.774,23	744.069,66	2.045.855,37	1,44	1.640.180,03	714.405,80
Tecnologia da Informação	464.456,13	479.456,13	54.001,51	306.395,50	0,18	173.060,63	57.855,88	241.373,45	0,17	238.082,68	65.022,05
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	364.103,90	370.203,90	43.262,10	182.280,51	0,11	187.923,39	54.904,41	180.007,40	0,13	190.196,50	2.273,11
Demais Subfunções	1.566.958,87	1.668.958,87	173.976,32	1.001.870,17	0,58	667.088,70	180.673,10	914.568,67	0,64	754.390,20	87.301,50
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	6.403.337,95	7.055.088,99	513.239,64	2.564.596,37	1,49	4.490.492,62	753.560,33	1.896.648,17	1,33	5.158.440,82	667.948,20
Policiamento	6.202.837,95	6.432.363,74	484.151,55	2.476.524,53	1,44	3.955.839,21	743.735,65	1.862.100,03	1,31	4.570.263,71	614.424,50
Defesa Civil	200.500,00	622.725,25	29.088,09	88.071,84	0,05	534.653,41	9.824,68	34.548,14	0,02	588.177,11	53.523,70
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.126.510,91	15.030.947,50	1.048.758,76	5.631.867,57	3,27	9.399.079,93	1.475.510,84	4.871.196,07	3,42	10.159.751,43	760.671,50
Assistência ao Idoso	1.161.294,55	1.854.956,41	284,85	571.314,66	0,33	1.283.641,75	175.338,55	463.790,70	0,33	1.391.165,71	107.523,96
Assistência ao Portador de Deficiência	259.526,20	344.255,15	0,00	207.255,15	0,12	137.000,00	93.459,65	167.900,25	0,12	176.354,90	39.354,90

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.039.257,21	5.847.702,10	163.585,08	1.146.528,79	0,67	4.701.173,31	283.684,89	870.727,86	0,61	4.976.974,24	275.800,93
Assistência Comunitária	4.666.432,95	6.984.033,84	884.888,83	3.706.768,97	2,15	3.277.264,87	923.027,75	3.368.777,26	2,37	3.615.256,58	337.991,71
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	61.682.725,08	92.782.387,06	11.566.277,22	48.524.373,76	28,17	44.258.013,30	10.622.878,22	37.002.553,61	26,00	55.779.833,45	11.521.820,15
Atenção Básica	21.484.545,37	35.441.204,77	4.635.242,95	16.916.012,93	9,82	18.525.191,84	3.909.650,27	14.359.922,42	10,09	21.081.282,35	2.556.090,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.069.824,90	50.344.556,68	6.115.249,81	28.479.415,75	16,54	21.865.140,93	5.983.618,77	19.756.158,32	13,88	30.588.398,36	8.723.257,43
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	3.362.402,56	4.382.158,26	549.255,82	2.092.719,20	1,22	2.289.439,06	486.749,96	1.967.911,86	1,38	2.414.246,40	124.807,34

Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.520.952,25	1.967.390,22	187.855,20	816.216,16	0,47	1.151.174,06	183.530,58	734.492,09	0,52	1.232.898,13	81.724,07
Demais Subfunções	245.000,00	647.077,13	78.673,44	220.009,72	0,13	427.067,41	59.328,64	184.068,92	0,13	463.008,21	35.940,80
TRABALHO	93.000,00	77.664,25	943,82	7.791,75	0,00	69.872,50	750,23	3.400,95	0,00	74.263,30	4.390,80
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	93.000,00	77.664,25	943,82	7.791,75	0,00	69.872,50	750,23	3.400,95	0,00	74.263,30	4.390,80
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	75.572.641,87	86.992.926,56	10.482.897,47	49.903.232,41	28,97	37.089.694,15	11.040.800,61	46.557.690,79	32,71	40.435.235,77	3.345.541,62
Ensino Fundamental	31.099.452,25	38.921.457,55	4.690.485,19	23.249.879,71	13,50	15.671.577,84	4.927.773,15	21.930.166,94	15,41	16.991.290,61	1.319.712,77
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	1.526.381,42	1.385.444,72	755.380,61	965.765,14	0,56	419.679,58	204.450,59	414.835,12	0,29	970.609,60	550.930,02
Educação Infantil	35.274.027,60	37.872.828,29	4.231.437,72	19.850.159,08	11,53	18.022.669,21	4.756.842,87	18.996.948,43	13,35	18.875.879,86	853.210,65
Educação de Jovens e Adultos	296.412,95	281.614,95	39.865,90	151.394,71	0,09	130.220,24	39.865,90	145.122,71	0,10	136.492,24	6.272,00
Educação Especial	988.024,70	944.669,90	45.976,97	856.692,06	0,50	87.977,84	45.976,97	836.882,46	0,59	107.787,44	19.809,60
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.263.187,75	4.933.737,75	677.616,92	2.968.753,40	1,72	1.964.984,35	697.757,97	2.918.366,43	2,05	2.015.371,32	50.386,97
Demais Subfunções	2.125.155,20	2.653.173,40	42.134,16	1.860.588,31	1,08	792.585,09	368.133,16	1.315.368,70	0,92	1.337.804,70	545.219,61
CULTURA	2.230.273,21	5.219.189,74	761.476,31	2.694.216,32	1,56	2.524.973,42	157.062,49	1.962.476,48	1,38	3.256.713,26	731.739,84
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.142.551,21	5.131.467,74	736.476,31	2.669.216,32	1,55	2.462.251,42	157.062,49	1.962.476,48	1,38	3.168.991,26	706.739,84
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	87.722,00	87.722,00	25.000,00	25.000,00	0,01	62.722,00	0,00	0,00	0,00	87.722,00	25.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE MANDAGUARI											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	23.878.022,22	36.800.933,19	5.325.937,71	14.656.997,95	8,51	22.143.935,24	2.691.753,85	10.219.308,94	7,18	26.581.624,25	4.437.689,01
Infra-Estrutura Urbana	23.878.022,22	36.800.933,19	5.325.937,71	14.656.997,95	8,51	22.143.935,24	2.691.753,85	10.219.308,94	7,18	26.581.624,25	4.437.689,01
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	44.000,00	3.935.008,28	0,00	0,00	0,00	3.935.008,28	0,00	0,00	0,00	3.935.008,28	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	44.000,00	3.935.008,28	0,00	0,00	0,00	3.935.008,28	0,00	0,00	0,00	3.935.008,28	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	4.592.796,07	5.994.888,86	299.740,07	3.190.899,55	1,85	2.803.989,31	415.619,43	2.264.529,15	1,59	3.730.359,71	926.370,40
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.928.576,07	2.323.002,02	0,00	523.223,64	0,30	1.799.778,38	0,00	482.522,43	0,34	1.840.479,59	40.701,21
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.664.220,00	3.671.886,84	299.740,07	2.667.675,91	1,55	1.004.210,93	415.619,43	1.782.006,72	1,25	1.889.880,12	885.669,19
GESTÃO AMBIENTAL	2.000.000,00	8.169.300,01	218.058,50	1.082.897,87	0,63	7.086.402,14	103.518,29	474.967,92	0,33	7.694.332,09	607.929,95

Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	2.000.000,00	8.169.300,01	218.058,50	1.082.897,87	0,63	7.086.402,14	103.518,29	474.967,92	0,33	7.694.332,09	607.929,95
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	8.372.934,55	15.276.603,74	1.971.674,37	7.410.455,85	4,30	7.866.147,89	1.882.021,29	6.364.289,63	4,47	8.912.314,11	1.046.166,22
Abastecimento	8.372.934,55	15.139.072,68	1.971.674,37	7.410.455,85	4,30	7.728.616,83	1.882.021,29	6.364.289,63	4,47	8.774.783,05	1.046.166,22
Extensão Rural	0,00	137.531,06	0,00	0,00	0,00	137.531,06	0,00	0,00	0,00	137.531,06	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.062.488,80	1.431.873,75	99.651,21	475.048,45	0,28	956.825,30	114.443,90	463.345,37	0,33	968.528,38	11.703,08
Promoção Industrial	1.062.488,80	1.431.873,75	99.651,21	475.048,45	0,28	956.825,30	114.443,90	463.345,37	0,33	968.528,38	11.703,08
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE MANDAGUARI											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	42.000,00	92.835,75	55.283,71	72.981,86	0,04	19.853,89	35.698,74	42.868,91	0,03	49.966,84	30.112,95
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	42.000,00	92.835,75	55.283,71	72.981,86	0,04	19.853,89	35.698,74	42.868,91	0,03	49.966,84	30.112,95
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	4.211.130,00	13.201.603,10	70.530,00	2.753.183,32	1,60	10.448.419,78	447.720,36	1.254.367,59	0,88	11.947.235,51	1.498.815,73
Conservação de Energia	180.000,00	183.411,88	0,00	0,00	0,00	183.411,88	0,00	0,00	0,00	183.411,88	0,00
Energia Elétrica	4.031.130,00	13.018.191,22	70.530,00	2.753.183,32	1,60	10.265.007,90	447.720,36	1.254.367,59	0,88	11.763.823,63	1.498.815,73

Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	504.000,00	1.127.547,63	121.318,60	343.610,37	0,20	783.937,26	65.277,74	139.988,55	0,10	987.559,08	203.621,82
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	504.000,00	1.127.547,63	121.318,60	343.610,37	0,20	783.937,26	65.277,74	139.988,55	0,10	987.559,08	203.621,82
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.807.269,28	6.565.134,73	778.865,12	3.951.964,58	2,29	2.613.170,15	1.069.324,39	3.438.997,60	2,42	3.126.137,13	512.966,98
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.880.588,94	5.501.454,39	554.832,69	3.264.902,96	1,90	2.236.551,43	911.553,51	2.849.635,98	2,00	2.651.818,41	415.266,98
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	926.680,34	1.063.680,34	224.032,43	687.061,62	0,40	376.618,72	157.770,88	589.361,62	0,41	474.318,72	97.700,00
ENCARGOS ESPECIAIS	9.657.000,00	13.436.000,00	1.310.733,72	9.927.729,46	5,76	3.508.270,54	1.658.088,71	9.141.570,98	6,42	4.294.429,02	786.158,48
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	9.657.000,00	13.436.000,00	1.310.733,72	9.927.729,46	5,76	3.508.270,54	1.658.088,71	9.141.570,98	6,42	4.294.429,02	786.158,48
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	691.800,00	691.800,00	0,00	0,00	0,00	691.800,00	0,00	0,00	0,00	691.800,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	240.859.936,39	345.078.483,82	37.914.874,19	172.229.251,43	100,00	172.849.232,39	36.953.766,58	142.343.053,27	100,00	202.735.430,55	29.886.198,16

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
Notas Explicativas

DANIEL TROVAO MELO	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Controle Interno	Secretaria De Planejamento, Finanças E Gestão
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***
Prefeita	Contador
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI	28/09/2026 - 07:55:49

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:87CD6646

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES ESERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUARI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	33.851.595,00	33.851.595,00	24.615.009,36	72,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.902.415,00	9.902.415,00	6.651.442,10	67,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.822.000,00	3.822.000,00	3.421.316,19	89,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.503.780,00	11.503.780,00	9.042.806,08	78,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.623.400,00	8.623.400,00	5.499.444,99	63,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	123.291.929,32	123.291.929,32	85.881.657,38	69,66
Cota-Parte FPM	55.194.290,42	55.194.290,42	41.608.549,34	75,39
Cota-Parte ITR	292.552,90	292.552,90	27.526,42	9,41
Cota-Parte IPVA	5.300.316,00	5.300.316,00	6.165.995,60	116,33
Cota-Parte ICMS	61.673.170,00	61.673.170,00	37.484.276,80	60,78
Cota-Parte IPI-Exportação	831.600,00	831.600,00	595.309,22	71,59
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**157.143.524,32**	**157.143.524,32**	**110.496.666,74**	**70,32**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.620.936,94	17.275.169,68	10.336.601,42	59,84	9.191.109,18	53,20	9.083.479,25	52,58	1.145.492,24
Despesas Correntes	14.017.936,94	15.363.226,29	10.050.798,77	65,42	9.156.246,94	59,60	9.048.617,01	58,90	894.551,83
Despesas de Capital	603.000,00	1.911.943,39	285.802,65	14,95	34.862,24	1,82	34.862,24	1,82	250.940,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	25.492.520,13	31.595.747,44	20.597.741,20	65,19	14.792.001,56	46,82	14.654.319,26	46,38	5.805.739,64
Despesas Correntes	24.143.958,18	27.947.185,49	19.038.848,16	68,12	14.739.905,37	52,74	14.602.223,07	52,25	4.298.942,79
Despesas de Capital	1.348.561,95	3.648.561,95	1.558.893,04	42,73	52.096,19	1,43	52.096,19	1,43	1.506.796,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.239.768,45	2.792.717,41	1.327.798,40	47,55	1.273.456,50	45,60	1.262.437,15	45,20	54.341,90
Despesas Correntes	2.003.268,45	2.266.268,45	1.324.666,40	58,45	1.273.456,50	56,19	1.262.437,15	55,71	51.209,90
Despesas de Capital	236.500,00	526.448,96	3.132,00	0,59	0,00	0,00	0,00	0,00	3.132,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.520.952,25	1.881.863,49	816.216,16	43,37	734.492,09	39,03	724.610,35	38,50	81.724,07
Despesas Correntes	1.338.327,25	1.464.327,25	779.426,62	53,23	711.942,53	48,62	702.060,79	47,94	67.484,09
Despesas de Capital	182.625,00	417.536,24	36.789,54	8,81	22.549,56	5,40	22.549,56	5,40	14.239,98
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**43.874.177,77**	**53.545.498,02**	**33.078.357,18**	**61,78**	**25.991.059,33**	**48,54**	**25.724.846,01**	**48,04**	**7.087.297,85**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	33.078.357,18	25.991.059,33	25.724.846,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	19.760,34	19.760,34	19.760,34
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**33.058.596,84**	**25.971.298,99**	**25.705.085,67**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		16.574.500,01	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	16.484.096,83	9.396.798,98	9.130.585,66
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,92**	**23,50**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	16.574.500,01	33.058.596,84	16.484.096,83	0,00	19.760,34	0,00	0,00	0,00	0,00	16.503.857,17
Empenhos de 2025	23.117.897,40	37.223.372,48	14.105.475,08	2.944.375,97	0,00	0,00	1.858.123,17	1.067.159,70	19.093,10	14.086.381,98
Empenhos de 2024	19.655.602,20	30.374.837,34	10.719.235,14	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00	10.719.235,14
Empenhos de 2023	17.079.474,74	29.883.165,46	12.803.690,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.803.690,72
Empenhos de 2022 e anteriores	28.863.700,22	45.620.064,40	16.756.364,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.756.364,18
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	882.413,57	882.413,57	882.413,57	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**882.413,57**	**882.413,57**	**882.413,57**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.847.649,72	20.883.783,98	14.492.360,26	69,40
Proveniente da União	11.853.656,97	17.021.202,97	10.812.138,13	63,52
Proveniente dos Estados	993.992,75	3.862.581,01	3.680.222,13	95,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	3.447.497,59	3.447.497,59	5.912.002,25	171,49
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.866.268,00	1.866.268,00	1.885.120,59	101,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**18.161.415,31**	**26.197.549,57**	**22.289.483,10**	**85,08**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.863.608,43	18.166.035,09	6.494.538,50	35,75	5.083.940,23	27,99	4.989.879,48	27,47	1.410.598,27
Despesas Correntes	6.841.608,43	13.674.514,01	6.033.662,10	44,12	5.083.940,23	37,18	4.989.879,48	36,49	949.721,87
Despesas de Capital	22.000,00	4.491.521,08	460.876,40	10,26	0,00	0,00	0,00	0,00	460.876,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.577.304,77	18.748.809,24	7.581.919,29	40,44	4.672.034,95	24,92	4.642.136,45	24,76	2.909.884,34

Despesas Correntes	6.129.807,18	12.209.337,36	7.243.826,29	59,33	4.672.034,95	38,27	4.642.136,45	38,02	2.571.791,34
Despesas de Capital	3.447.497,59	6.539.471,88	338.093,00	5,17	0,00	0,00	0,00	0,00	338.093,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.122.634,11	1.589.440,85	764.920,80	48,13	694.455,36	43,69	668.006,06	42,03	70.465,44
Despesas Correntes	1.037.634,11	1.357.415,55	729.314,82	53,73	694.455,36	51,16	668.006,06	49,21	34.859,46
Despesas de Capital	85.000,00	232.025,30	35.605,98	15,35	0,00	0,00	0,00	0,00	35.605,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	85.526,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	56.574,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	28.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**17.563.547,31**	**38.589.811,91**	**14.841.378,59**	**38,46**	**10.450.430,54**	**27,08**	**10.300.021,99**	**26,69**	**4.390.948,05**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.484.545,37	35.441.204,77	16.831.139,92	47,49	14.275.049,41	40,28	14.073.358,73	39,71	2.556.090,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	35.069.824,90	50.344.556,68	28.179.660,49	55,97	19.464.036,51	38,66	19.296.455,71	38,33	8.715.623,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.362.402,56	4.382.158,26	2.092.719,20	47,76	1.967.911,86	44,91	1.930.443,21	44,05	124.807,34
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.520.952,25	1.967.390,22	816.216,16	41,49	734.492,09	37,33	724.610,35	36,83	81.724,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**61.437.725,08**	**92.135.309,93**	**47.919.735,77**	**52,01**	**36.441.489,87**	**39,55**	**36.024.868,00**	**39,10**	**11.478.245,90**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	14.116.049,72	35.085.973,96	14.841.378,59	42,30	10.450.430,54	29,79	10.300.021,99	29,36	4.390.948,05
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**47.321.675,36**	**57.049.335,97**	**33.078.357,18**	**57,98**	**25.991.059,33**	**45,56**	**25.724.846,01**	**45,09**	**7.087.297,85**
Notas Explicativas									

DANIEL TROVAO MELO	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***	***IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO***
Controle Interno	Secretaria de Planejamento, Finanças e	Prefeita
MARCIA MARIA DE CASTRO		
Contador		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:FB79D1BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
BALANCETE DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SM SOCIAL AÇOES 6001 6002 E 6003

ESTADO DO PARANÁ	
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	Exercício de 2026
Período de: Maio a Agosto	
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)	
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	

Parâmetros: Listar despesas orçamentárias por: NPO; Agrupar por: ¹: QA2; Exercício: 2026; Tipo do Recurso: TODOS; Mês Início: 5; Colunas: ES; Categoria do Recurso: TODOS; Consolidado: N; Assinatura: {"valor":"15392","descricao":"Relatorios RGF e RREO / 2024-12-30 / 2028-12-31"}; Tipo de Período: NO; Demonstrar despesas: O; Ação: [{"valor":"6001","descricao":"6001 / MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR"},{"valor":"6002","descricao":"6002 / PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM"},{"valor":"6003","descricao":"6003 / FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE"}]; Entidades: [{"valor":"116","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA"}]; Mês Fim: 8 - Versão: 66 de 18/09/2026 08:25:05

Ação Nível 2 / Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	**394.300,00**	**401.679,00**	**39.150,03**	**96.922,61**	**36.018,28**	**93.276,21**	**35.819,86**	**81.834,67**	**3.646,40**	**11.441,54**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	60.000,00	58.379,00	4.970,56	22.039,48	4.970,56	22.039,48	4.970,56	22.039,48	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.200,00	55.200,00	22.286,70	45.566,69	22.286,70	45.566,69	23.093,57	40.407,73	0,00	5.158,96
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	18.000,00	5.474,39	15.180,86	3.694,83	13.401,29	2.928,67	9.832,88	1.779,57	3.568,41
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	12.000,00	18.000,00	6.418,38	14.135,58	5.066,19	12.268,75	4.827,06	9.554,58	1.866,83	2.714,17
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE	**8.000,00**	**128.321,00**	**51.840,00**	**128.084,00**	**51.872,00**	**87.431,00**	**53.493,00**	**87.431,00**	**40.653,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS	1.000,00	128.321,00	51.840,00	128.084,00	51.872,00	87.431,00	53.493,00	87.431,00	40.653,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**1.883.732,80**	**2.699.982,74**	**1.881,87**	**27.160,80**	**1.881,87**	**1.881,87**	**1.881,87**	**1.881,87**	**25.278,93**	**0,00**
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	7.060,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	14.000,00	158.797,97	189,22	2.301,20	189,22	189,22	189,22	189,22	2.111,98	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.858.732,80	1.881.899,75	0,00	23.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	23.166,95	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.000,00	650.225,00	1.692,65	1.692,65	1.692,65	1.692,65	1.692,65	1.692,65	0,00	0,00
Total:	**2.286.032,80**	**3.229.982,74**	**92.871,90**	**252.167,41**	**89.772,15**	**182.589,08**	**91.194,73**	**171.147,54**	**69.578,33**	**11.441,54**
Ação Nível 2 / Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***			***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***						
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças			Contador						

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:3AA570B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
BALANCETE DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- TODAS AS AÇOES DA S M A SOCIAL 6001-6002-2060-2036-2037-2038

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA — Exercício de 2026

Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar) — Período de: Maio a Agosto

CONSOLIDADO

Parâmetros: Listar despesas orçamentárias por: NPO; Agrupar por: ¹: QA2; Exercício: 2026; Tipo do Recurso: TODOS; Mês Início: 5; Colunas: ES; Categoria do Recurso: TODOS; Consolidado: S; Tipo de Período: NO; Demonstrar despesas: O; Ação: [{"valor":"6001","descricao":"6001 / MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR"},{"valor":"6002","descricao":"6002 / PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM"},{"valor":"6003","descricao":"6003 / FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE"},{"valor":"2060","descricao":"2060 / PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL"},{"valor":"2036","descricao":"2036 / MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA"},{"valor":"2037","descricao":"2037 / CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS"},{"valor":"2038","descricao":"2038 / MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"}]; Mês Fim: 8 - Versão: 66 de 18/09/2026 08:25:05

Ação Nível 2 / Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA	**58.000,00**	**41.000,00**	**10.000,00**	**15.000,00**	**6.361,32**	**11.358,81**	**6.106,20**	**10.987,38**	**3.641,19**	**371,43**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	5.000,00	15.000,00	10.000,00	15.000,00	6.361,32	11.358,81	6.106,20	10.987,38	3.641,19	371,43
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	40.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037 - CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA	**2.923.000,00**	**2.747.865,88**	**764.859,11**	**1.738.772,13**	**785.141,33**	**1.489.932,37**	**737.539,42**	**1.378.574,37**	**248.839,76**	**111.358,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	2.010.000,00	1.736.006,86	510.289,08	996.728,53	510.289,08	996.728,53	510.289,08	996.728,53	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	151.000,00	151.000,00	14.777,13	32.379,33	14.777,13	32.379,33	15.871,76	29.410,14	0,00	2.969,19
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	175.000,00	175.000,00	60.082,57	120.696,72	60.082,57	120.696,72	25.572,11	60.614,15	0,00	60.082,57
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	621,00	0,00	621,00	0,00	621,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	194.900,00	95.361,60	174.012,69	88.094,81	132.512,60	99.629,27	117.018,02	41.500,09	15.494,58
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	90.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00	9.004,28	18.716,99	9.004,28	18.716,99	36.283,01	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	162.000,00	283.519,02	29.677,42	280.020,55	67.669,30	128.411,04	49.819,26	103.469,88	151.609,51	24.941,16
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	1.000,00	28.440,00	27.772,31	27.772,31	8.325,16	8.325,16	454,66	454,66	19.447,15	7.870,50
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	106.000,00	96.000,00	26.899,00	51.541,00	26.899,00	51.541,00	26.899,00	51.541,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060 - PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE	**2.500,00**	**5.652.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	**394.300,00**	**401.679,00**	**39.150,03**	**96.922,61**	**36.018,28**	**93.276,21**	**35.819,86**	**81.834,67**	**3.646,40**	**11.441,54**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	60.000,00	58.379,00	4.970,56	22.039,48	4.970,56	22.039,48	4.970,56	22.039,48	0,00	0,00
Ação Nível 2 / Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.200,00	55.200,00	22.286,70	45.566,69	22.286,70	45.566,69	23.093,57	40.407,73	0,00	5.158,96
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	18.000,00	5.474,39	15.180,86	3.694,83	13.401,29	2.928,67	9.832,88	1.779,57	3.568,41
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	12.000,00	18.000,00	6.418,38	14.135,58	5.066,19	12.268,75	4.827,06	9.554,58	1.866,83	2.714,17
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE	**8.000,00**	**128.321,00**	**51.840,00**	**128.084,00**	**51.872,00**	**87.431,00**	**53.493,00**	**87.431,00**	**40.653,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS	1.000,00	128.321,00	51.840,00	128.084,00	51.872,00	87.431,00	53.493,00	87.431,00	40.653,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**1.883.732,80**	**2.699.982,74**	**1.881,87**	**27.160,80**	**1.881,87**	**1.881,87**	**1.881,87**	**1.881,87**	**25.278,93**	**0,00**
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO										
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	7.060,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	14.000,00	158.797,97	189,22	2.301,20	189,22	189,22	189,22	189,22	2.111,98	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.858.732,80	1.881.899,75	0,00	23.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	23.166,95	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.000,00	650.225,00	1.692,65	1.692,65	1.692,65	1.692,65	1.692,65	1.692,65	0,00	0,00
Total:	**5.281.532,80**	**11.671.348,62**	**867.731,01**	**2.005.939,54**	**881.274,80**	**1.683.880,26**	**834.840,35**	**1.560.709,29**	**322.059,28**	**123.170,97**

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:31723EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RELATORIO - EMENDA CONSTITUCIONAL 109-2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Mês: 8; Assinatura: {"valor":"15392","descricao":"Relatorios RGF e RREO / 2024-12-30 / 2028-12-31"}; Consolidado: N; Detalhar meses: S; Entidades: [{"valor":"116","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA"}]; Exercício: 2026; Nível: 2 - Versão: 7 de 14/11/2025 09:03:26

ESPECIFICAÇÃO	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	INSCRITO EM RPNP	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	11.293.783,79	10.762.712,02	9.860.431,59	14.229.407,30	0,00	11.916.942,45	12.414.906,28	10.088.382,51	11.434.598,94	11.402.688,79	14.158.015,37	11.742.303,01	10.406.932,67	139.711.104,72
Impostos, Taxas e Contribuições de	1.232.924,01	1.369.449,11	1.350.019,97	2.513.427,22	0,00	1.183.373,01	1.129.114,52	1.389.443,56	1.827.435,30	1.664.374,52	1.368.705,16	1.690.198,18	1.450.970,09	18.169.434,65
Contribuições	132.310,49	461.349,37	174.915,21	232.308,52	0,00	236.968,65	225.124,74	244.111,30	325.553,34	293.661,35	257.153,43	250.957,67	248.948,81	3.083.362,88
Receita Patrimonial	220.316,84	220.668,86	223.374,29	191.176,85	0,00	203.943,80	216.160,56	229.588,47	219.295,79	191.614,38	208.253,17	263.759,51	282.156,24	2.670.308,76
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	195.229,93	426.490,77	107.468,09	199.608,98	0,00	76.363,53	67.757,71	80.602,12	88.579,85	74.267,02	80.643,28	20.294,56	136.418,81	1.553.724,65
Transferências Correntes	9.370.243,99	7.691.231,16	7.952.673,00	11.020.449,00	0,00	10.203.602,00	10.642.378,72	8.116.778,67	8.817.357,50	9.054.338,25	12.084.698,60	9.353.476,02	8.240.770,73	112.547.997,64
Outras Receitas Correntes	142.758,53	593.522,75	51.981,03	72.436,73	0,00	12.691,46	134.370,03	27.858,39	156.377,16	124.433,27	158.561,73	163.617,07	47.667,99	1.686.276,14
Despesas Correntes (II)	9.740.670,67	10.692.764,12	12.607.912,79	12.396.814,26	2.939.965,77	9.786.695,26	10.361.276,56	11.501.243,03	10.266.909,17	10.372.136,69	12.408.191,73	11.768.664,21	9.937.132,39	134.780.376,65
Pessoal e Encargos Sociais	5.271.207,42	5.445.090,24	7.444.867,48	8.066.040,42	0,65	6.680.897,52	5.448.959,34	5.649.993,96	5.527.014,22	5.447.186,96	5.798.603,48	5.662.207,52	5.841.880,80	72.283.950,01
Juros e Encargos da Dívida	445.620,77	440.405,71	424.105,09	420.026,16	0,00	351.994,44	404.929,48	387.201,48	252.353,23	313.983,58	336.794,23	343.383,59	438.399,52	4.559.197,28
Outras Despesas Correntes	4.023.842,48	4.807.268,17	4.738.940,22	3.910.747,68	2.939.965,12	2.753.803,30	4.507.387,74	5.464.047,59	4.487.541,72	4.610.966,15	6.272.794,02	5.763.073,10	3.656.852,07	57.937.229,36
Saldo (III) = (I - II)	**1.553.113,12**	**69.947,90**	**-2.747.481,20**	**1.832.593,04**	---	**2.130.247,19**	**2.053.629,72**	**-1.412.860,52**	**1.167.689,77**	**1.030.552,10**	**1.749.823,64**	**-26.361,20**	**469.800,28**	**4.930.728,07**
% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100														**96,47%**

[1] Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:384E0C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RGF ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO(PR)

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
PODER EXECUTIVO	Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.246.485,21	6.298.701,04	8.394.598,17	9.796.366,36	7.608.158,56	6.418.190,12	6.610.530,51	6.408.551,62	6.387.954,36	6.756.767,15	6.554.753,87	6.771.892,53	84.252.949,50	86.139,50
Pessoal Ativo	5.357.081,86	5.526.887,57	7.515.827,79	8.177.265,89	6.740.638,68	5.507.228,70	5.732.655,72	5.576.683,82	5.504.595,27	5.882.232,57	5.717.151,56	5.914.823,53	73.153.072,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.745.744,36	4.888.641,60	6.863.464,41	7.557.319,54	5.366.486,07	4.796.068,98	5.019.297,98	4.849.525,99	4.805.900,06	5.158.301,96	4.996.615,64	5.167.200,27	64.214.566,86	0,00
Obrigações Patronais	611.337,50	638.245,97	652.363,38	619.946,35	1.374.152,61	711.159,72	713.357,74	727.157,83	698.695,21	723.930,61	720.535,92	747.623,26	8.938.506,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	770.115,01	771.813,47	782.739,91	1.566.829,37	839.960,53	847.590,07	833.170,93	831.867,80	830.707,49	839.685,80	837.602,31	849.324,95	10.601.407,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	619.978,59	621.727,58	632.238,94	1.403.475,80	668.214,17	674.279,98	672.408,89	672.294,10	671.732,97	679.971,50	678.485,25	690.207,89	8.685.015,66	0,00
Pensões	150.136,42	150.085,89	150.500,97	163.353,57	171.746,36	173.310,09	160.762,04	159.573,70	158.974,52	159.714,30	159.117,06	159.117,06	1.916.391,98	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	119.288,34	0,00	96.030,47	52.271,10	27.559,35	63.371,35	44.703,86	0,00	52.651,60	34.848,78	0,00	7.744,05	498.468,90	86.139,50
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	930.789,13	1.190.633,80	972.806,07	1.834.116,38	946.931,39	953.306,78	1.196.446,08	1.033.447,94	1.030.442,70	1.035.947,12	1.034.986,05	1.013.391,22	13.173.244,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	147.949,66	124.386,47	116.773,53	105.500,79	108.591,86	107.337,71	107.175,16	109.090,80	109.771,54	110.458,31	111.573,54	115.136,46	1.373.745,83	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	768.597,01	770.295,47	782.739,91	1.562.275,37	838.339,53	845.969,07	831.549,93	830.246,80	829.086,49	838.064,80	835.981,31	847.703,95	10.580.849,64	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	14.242,46	288.187,90	72.262,56	158.473,44	0,00	0,00	241.362,00	94.110,34	87.441,66	84.292,00	84.292,00	50.550,81	1.175.215,17	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	7.763,96	1.030,07	7.866,78	0,00	0,00	16.358,99	0,00	4.143,01	3.132,01	3.139,20	0,00	43.434,02	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.315.696,08	5.108.067,24	7.421.792,10	7.962.249,98	6.661.227,17	5.464.883,34	5.414.084,43	5.375.103,68	5.357.511,66	5.720.820,03	5.519.767,82	5.758.501,31	71.079.704,84	86.139,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**139.715.187,72**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**4.051.954,91**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**425.000,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**1.070.562,34**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**134.167.670,47**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**71.165.844,34**	**53.04%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**72.450.542,05**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**68.828.014,95**	**51,3%**

LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**65.205.487,85**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/09/2026, às 20:16:35.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:8FFEFB55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RGF ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR (PR) INDIVIDUAL PREFEITURA

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA — Exercício de 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**29.744.526,08**	**240.346,60**	**2.662.110,73**	**955.993,79**	**1.336.891,35**	**0,00**	**24.549.183,61**	**19.452.592,17**	**0,00**	**5.096.591,44**
Transferências do FUNDEB	603.736,25	63.581,36	1.776.025,60	23.896,30	31,21	0,00	-1.259.798,22	291.024,28	0,00	-1.550.822,50
Transferências Voluntárias	3.044.099,55	12.791,30	537.776,00	17.870,49	0,00	0,00	2.475.661,76	11.697.640,31	0,00	-9.221.978,55
Alienação de Bens	177.002,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.002,03	0,00	0,00	177.002,03
Operações de Crédito	8.394.284,76	0,00	28.000,00	164.603,37	0,00	0,00	8.201.681,39	2.122.119,89	0,00	6.079.561,50
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	8.200.933,81	54.516,92	128.430,48	411.259,59	1.531,20	0,00	7.605.195,62	3.581.573,21	0,00	4.023.622,41
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	5.507.118,95	2.084,26	98.544,84	204.009,85	0,00	0,00	5.202.480,00	560.999,26	0,00	4.641.480,74
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.334.403,65	0,00	0,00	0,00	1.335.328,94	0,00	-925,29	0,00	0,00	-925,29
Outras Origens	2.482.947,08	107.372,76	93.333,81	134.354,19	0,00	0,00	2.147.886,32	1.199.235,22	0,00	948.651,10
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**2.198.278,22**	**399.464,86**	**6.275.504,00**	**852.955,36**	**3.509,65**	**0,00**	**-5.333.155,65**	**13.459.862,51**	**0,00**	**-18.793.018,16**
Recursos Ordinários / Livres	2.198.278,22	399.464,86	6.275.504,00	852.955,36	3.509,65	0,00	-5.333.155,65	13.459.862,51	0,00	-18.793.018,16
TOTAL (III) = (I + II)	31.942.804,30	639.811,46	8.937.614,73	1.808.949,15	1.340.401,00	0,00	19.216.027,96	32.912.454,68	0,00	-13.696.426,72
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**31.942.804,30**	**639.811,46**	**8.937.614,73**	**1.808.949,15**	**1.340.401,00**	**0,00**	**19.216.027,96**	**32.912.454,68**	**0,00**	**-13.696.426,72**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/09/2026, às 20:28:21.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:4344E4C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RGF ANEXO 05 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR-(PR) CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**29.658.504,15**	**240.346,60**	**2.662.110,73**	**955.993,79**	**1.385.858,23**	**0,00**	**24.414.194,80**	**19.452.592,17**	**0,00**	**4.961.602,63**
Transferências do FUNDEB	603.736,25	63.581,36	1.776.025,60	23.896,30	31,21	0,00	-1.259.798,22	291.024,28	0,00	-1.550.822,50
Transferências Voluntárias	3.044.099,55	12.791,30	537.776,00	17.870,49	0,00	0,00	2.475.661,76	11.697.640,31	0,00	-9.221.978,55
Alienação de Bens	177.002,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.002,03	0,00	0,00	177.002,03
Operações de Crédito	8.394.284,76	0,00	28.000,00	164.603,37	0,00	0,00	8.201.681,39	2.122.119,89	0,00	6.079.561,50
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	8.200.859,80	54.516,92	128.430,48	411.259,59	1.531,20	0,00	7.605.121,61	3.581.573,21	0,00	4.023.548,40
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	5.507.118,95	2.084,26	98.544,84	204.009,85	0,00	0,00	5.202.480,00	560.999,26	0,00	4.641.480,74
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	-57.306,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-57.306,87	0,00	0,00	-57.306,87
Valores Restituíveis	1.305.762,60	0,00	0,00	0,00	1.384.295,82	0,00	-78.533,22	0,00	0,00	-78.533,22
Outras Origens	2.482.947,08	107.372,76	93.333,81	134.354,19	0,00	0,00	2.147.886,32	1.199.235,22	0,00	948.651,10
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**2.941.991,41**	**399.464,86**	**6.275.505,91**	**854.164,32**	**47.625,74**	**0,00**	**-4.634.769,42**	**13.564.185,72**	**0,00**	**-18.198.955,14**
Recursos Ordinários / Livres	2.941.991,41	399.464,86	6.275.505,91	854.164,32	47.625,74	0,00	-4.634.769,42	13.564.185,72	0,00	-18.198.955,14
TOTAL (III) = (I + II)	32.600.495,56	639.811,46	8.937.616,64	1.810.158,11	1.433.483,97	0,00	19.779.425,38	33.016.777,89	0,00	-13.237.352,51
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	51.075.546,37	0,00	12.901,30	0,00	0,00	0,00	51.062.645,07	47.762,23	0,00	51.014.882,84
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	50.239.301,74	0,00	2.837,90	0,00	0,00	0,00	50.236.463,84	16.227,75	0,00	50.220.236,09
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

- Fundo em Repartição (Plano Financeiro)											
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	836.244,63	0,00	10.063,40	0,00	0,00	0,00	826.181,23	31.534,48	0,00	794.646,75	
TOTAL (V) = (III + IV)	**83.676.041,93**	**639.811,46**	**8.950.517,94**	**1.810.158,11**	**1.433.483,97**	**0,00**	**70.842.070,45**	**33.064.540,12**	**0,00**	**37.777.530,33**	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/09/2026, às 20:24:14.											
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.											
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.											
Nota(s) Explicativa(s):											

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:6EB486B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-(PR) ENTIDADE PREFEITURA

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - PR														
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**12.401.003,98**	**11.854.250,70**	**11.124.302,01**	**15.720.702,19**	**13.674.503,55**	**14.004.865,40**	**11.416.623,10**	**12.835.203,42**	**12.842.854,88**	**15.705.874,73**	**12.884.079,97**	**11.728.643,30**	**156.192.907,23**	**146.339.391,07**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.232.924,01	1.369.449,11	1.350.019,97	2.513.427,22	1.183.373,01	1.129.114,52	1.389.443,56	1.827.435,30	1.664.374,52	1.368.705,16	1.690.198,18	1.450.970,09	18.169.434,65	17.087.460,00
I.P.T.U.	96.698,29	74.852,28	26.496,10	80.390,22	12.261,40	13.605,08	72.594,53	328.581,94	417.119,09	124.679,74	90.493,96	72.716,36	1.410.488,99	1.205.446,00
I.S.S.	422.625,01	482.041,70	429.833,55	537.941,54	497.811,08	339.895,15	464.289,67	502.452,78	473.015,22	445.243,50	511.402,38	508.216,08	5.614.767,66	7.180.389,00
I.T.B.I.	30.782,08	58.010,93	119.735,47	103.013,94	25.335,00	100.755,07	28.675,37	34.827,99	72.894,58	95.309,80	351.352,82	92.858,01	1.113.551,06	57.872,00
I.R.R.F.	518.220,23	582.967,47	553.460,12	1.586.573,77	461.810,43	457.194,02	510.017,44	501.048,74	508.244,60	523.468,23	574.674,51	584.788,91	7.362.468,47	6.069.399,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	164.598,40	171.576,73	220.494,73	205.507,75	186.155,10	217.665,20	313.866,55	460.523,85	193.101,03	180.003,89	162.274,51	192.390,73	2.668.158,47	2.574.354,00
Contribuições	132.310,49	461.349,37	174.915,21	232.308,52	236.968,65	225.124,74	244.111,30	325.553,34	293.661,35	257.153,43	250.957,67	248.948,81	3.083.362,88	2.319.387,00
Receita Patrimonial	220.316,84	220.668,86	223.374,29	191.176,85	203.943,80	216.160,56	229.588,47	219.295,79	191.614,38	208.253,17	263.759,51	282.156,24	2.670.308,76	1.818.493,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	220.316,84	220.668,86	223.374,29	191.176,85	203.943,80	190.341,31	229.588,47	204.862,67	191.066,18	208.253,17	263.759,51	282.156,24	2.629.508,19	1.810.412,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.819,25	0,00	14.433,12	548,20	0,00	0,00	0,00	40.800,57	8.081,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	195.229,93	426.490,77	107.468,09	199.608,98	76.363,53	67.757,71	80.602,12	88.579,85	74.267,02	80.643,28	20.294,56	136.418,81	1.553.724,65	956.450,00
Transferências Correntes	10.477.464,18	8.782.769,84	9.216.543,42	12.511.743,89	11.961.163,10	12.232.337,84	9.445.019,26	10.217.961,98	10.494.504,34	13.632.557,96	10.495.252,98	9.562.481,36	129.029.800,15	123.501.867,07
Cota-Parte do F.P.M.	4.436.710,24	2.975.545,72	4.044.777,51	6.513.599,00	4.134.515,82	5.198.324,99	3.147.900,41	3.706.346,94	4.485.856,53	4.726.259,69	5.025.946,88	3.988.633,17	52.384.416,90	49.324.080,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.517.908,35	2.281.237,27	2.125.690,24	2.695.972,32	2.564.795,51	2.059.077,31	2.858.843,53	2.643.657,07	2.145.912,98	2.776.764,04	2.515.052,90	2.439.974,67	29.624.886,19	27.709.084,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	159.649,80	124.789,00	112.668,11	151.254,11	2.053.588,82	654.528,15	596.989,12	618.996,25	528.542,16	184.319,92	172.812,21	126.802,10	5.484.939,75	5.798.712,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	41.807,74	2.301,99	2.739,12	443,64	1.732,75	1.702,33	2.557,91	2.707,99	1.458,59	942,65	3.923,14	62.317,85	93.474,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	35.780,80	34.314,01	33.914,66	41.080,93	34.432,02	36.132,82	35.768,00	31.464,54	37.811,09	50.494,81	45.710,01	49.220,43	466.124,12	363.227,00
Transferências do FUNDEB	1.648.214,37	2.127.523,99	1.886.940,19	2.259.659,40	2.554.372,34	1.902.775,29	1.853.997,63	2.127.437,38	2.030.915,30	1.941.502,40	1.907.195,94	1.882.131,62	24.122.665,85	27.896.152,00
Outras Transferências Correntes	1.679.200,62	1.197.552,11	1.010.250,72	847.439,01	619.014,95	2.379.766,53	949.818,24	1.087.501,89	1.262.758,29	3.951.758,51	827.592,39	1.071.796,23	16.884.449,49	12.317.138,07
Outras Receitas Correntes	142.758,53	593.522,75	51.981,03	72.436,73	12.691,46	134.370,03	27.858,39	156.377,16	124.433,27	158.561,73	163.617,07	47.667,99	1.686.276,14	655.734,00
DEDUÇÕES (II)	**1.107.220,19**	**1.091.538,68**	**1.263.870,42**	**1.491.294,89**	**1.757.561,10**	**1.589.959,12**	**1.328.240,59**	**1.400.604,48**	**1.440.166,09**	**1.547.859,36**	**1.141.776,96**	**1.321.710,63**	**16.481.802,51**	**8.254.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.107.220,19	1.091.538,68	1.263.870,42	1.491.294,89	1.757.561,10	1.589.959,12	1.328.240,59	1.400.604,48	1.440.166,09	1.547.859,36	1.141.776,96	1.321.710,63	16.481.802,51	8.254.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**11.293.783,79**	**10.762.712,02**	**9.860.431,59**	**14.229.407,30**	**11.916.942,45**	**12.414.906,28**	**10.088.382,51**	**11.434.598,94**	**11.402.688,79**	**14.158.015,37**	**11.742.303,01**	**10.406.932,67**	**139.711.104,72**	**138.085.391,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	398.000,00	1.650.000,00	0,00	3.954,91	4.051.954,91	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.293.783,79	10.262.712,02	9.860.431,59	14.229.407,30	11.916.942,45	10.914.906,28	10.088.382,51	11.434.598,94	11.004.688,79	12.508.015,37	11.742.303,01	10.402.977,76	135.659.149,81	138.085.391,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.000,00	0,00	0,00	425.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	81.972,00	82.064,34	72.864,00	157.872,00	84.292,00	76.020,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	84.292,00	84.292,00	84.292,00	1.070.562,34	1.276.168,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.211.811,79	10.180.647,68	9.787.567,59	14.071.535,30	11.832.650,45	10.838.886,28	10.000.848,51	11.347.064,94	10.917.154,79	11.998.723,37	11.658.011,01	10.318.685,76	134.163.587,47	136.809.223,07
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/09/2026, às 14:53:57.														
Nota(s) Explicativa(s):														

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:EE963DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO-ENTIDADE PREFEITURA

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR												
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2026 / MÊS AGOSTO 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)											R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	931.713,20	1.050.931,49	1.046.815,17	304.712,20	631.117,32	1.143.528,76	4.478.140,31	3.736.402,71	3.728.799,46	77.741,58	1.815.128,03	2.446.245,35
PODER EXECUTIVO	931.713,20	1.050.931,49	1.046.815,17	304.712,20	631.117,32	1.143.528,76	4.478.140,31	3.736.402,71	3.728.799,46	77.741,58	1.815.128,03	2.446.245,35
GABINETE DO PREFEITO	5.975,67	906,90	906,90	0,00	5.975,67	107,60	15.285,55	2.505,51	2.505,51	0,00	12.887,64	18.863,31
PROCURADORIA JURIDICA	2.939,92	550,10	0,00	0,00	3.490,02	0,00	18.185,37	16.430,87	16.430,87	0,00	1.754,50	5.244,52
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	21.173,16	37.143,51	19.162,26	17.981,25	21.173,16	1.094,63	219.735,55	159.649,27	159.649,27	1.730,01	59.450,90	80.624,06
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	139.096,07	92.079,42	83.539,80	0,00	147.635,69	260.158,72	1.319.680,66	1.299.306,62	1.297.972,23	62.802,07	219.065,08	366.700,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	125.401,33	0,00	0,00	0,00	125.401,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.401,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.674,72	0,00	0,00	0,00	3.674,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.674,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	55.400,67	42.660,42	42.343,21	0,00	55.717,88	5.814,20	403.775,07	374.377,13	373.553,87	0,00	36.035,40	91.753,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.279,82	50.485,74	50.391,13	101,27	9.273,16	494.074,21	232.160,03	317.055,51	312.912,31	12.805,45	400.516,48	409.789,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	8.930,27	757,26	757,26	0,00	8.930,27	175,20	35.762,93	26.362,16	25.702,16	0,00	10.235,97	19.166,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	15.269,35	43.707,66	43.621,09	0,00	15.355,92	4.983,75	90.960,17	39.528,78	39.528,78	0,00	56.415,14	71.771,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	8.795,41	228,96	228,96	0,00	8.795,41	284,66	26.310,14	14.659,64	14.564,64	0,00	12.030,16	20.825,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	112.659,63	287.222,92	287.222,84	0,00	112.659,71	180.941,36	608.390,30	572.116,73	572.116,73	0,00	217.214,93	329.874,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	378.445,06	315.935,97	303.422,03	286.629,68	104.329,32	195.672,51	1.289.342,67	696.389,15	696.221,75	404,05	788.389,38	892.718,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	44.672,12	179.252,63	215.219,69	0,00	8.705,06	221,92	218.551,87	218.021,34	217.641,34	0,00	1.132,45	9.837,51
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	884.532,33	883.441,44	0,00	1.090,89	0,00	1.424,37	0,00	0,00	0,00	1.424,37	2.515,26
PODER EXECUTIVO	0,00	884.532,33	883.441,44	0,00	1.090,89	0,00	1.424,37	0,00	0,00	0,00	1.424,37	2.515,26
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.050,33	1.050,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROCURADORIA JURIDICA	0,00	11.271,60	11.271,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	12.223,65	12.223,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	326.850,39	326.850,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	17.138,80	17.138,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	13.608,92	13.608,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	35.818,41	35.818,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	319.026,09	319.026,08	0,00	0,01	0,00	1.424,37	0,00	0,00	0,00	1.424,37	1.424,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	0,00	1.452,28	1.452,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	5.634,48	5.634,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	124.465,74	123.374,86	0,00	1.090,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	15.991,64	15.991,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**931.713,20**	**1.935.463,82**	**1.930.256,61**	**304.712,20**	**632.208,21**	**1.143.528,76**	**4.479.564,68**	**3.736.402,71**	**3.728.799,46**	**77.741,58**	**1.816.552,40**	**2.448.760,61**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/09/2026, às 15:08:47.

Nota(s) Explicativa(s):

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:676CFF39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO-ENTIDADES CONSOLIDADAS

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR												
CONSOLIDADO											Data de emissão: 25/09/2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2026 / MÊS AGOSTO 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	931.713,20	1.062.865,13	1.058.748,81	304.712,20	631.117,32	1.143.528,76	4.493.539,48	3.750.592,92	3.742.989,67	77.741,58	1.816.336,99	2.447.454,31
PODER EXECUTIVO	931.713,20	1.062.865,13	1.058.748,81	304.712,20	631.117,32	1.143.528,76	4.478.140,31	3.736.402,71	3.728.799,46	77.741,58	1.815.128,03	2.446.245,35
GABINETE DO PREFEITO	5.975,67	906,90	906,90	0,00	5.975,67	107,60	15.285,55	2.505,51	2.505,51	0,00	12.887,64	18.863,31
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	11.933,64	11.933,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA JURIDICA	2.939,92	550,10	0,00	0,00	3.490,02	0,00	18.185,37	16.430,87	16.430,87	0,00	1.754,50	5.244,52
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	21.173,16	37.143,51	19.162,26	17.981,25	21.173,16	1.094,63	219.735,55	159.649,27	159.649,27	1.730,01	59.450,90	80.624,06
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	139.096,07	92.079,42	83.539,80	0,00	147.635,69	260.158,72	1.319.680,66	1.299.306,62	1.297.972,23	62.802,07	219.065,08	366.700,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	125.401,33	0,00	0,00	0,00	125.401,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.401,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.674,72	0,00	0,00	0,00	3.674,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.674,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	55.400,67	42.660,42	42.343,21	0,00	55.717,88	5.814,20	403.775,07	374.377,13	373.553,87	0,00	36.035,40	91.753,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.279,82	50.485,74	50.391,13	101,27	9.273,16	494.074,21	232.160,03	317.055,51	312.912,31	12.805,45	400.516,48	409.789,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	8.930,27	757,26	757,26	0,00	8.930,27	175,20	35.762,93	26.362,16	25.702,16	0,00	10.235,97	19.166,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	15.269,35	43.707,66	43.621,09	0,00	15.355,92	4.983,75	90.960,17	39.528,78	39.528,78	0,00	56.415,14	71.771,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	8.795,41	228,96	228,96	0,00	8.795,41	284,66	26.310,14	14.659,64	14.564,64	0,00	12.030,16	20.825,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	112.659,63	287.222,92	287.222,84	0,00	112.659,71	180.941,36	608.390,30	572.116,73	572.116,73	0,00	217.214,93	329.874,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	378.445,06	315.935,97	303.422,03	286.629,68	104.329,32	195.672,51	1.289.342,67	696.389,15	696.221,75	404,05	788.389,38	892.718,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	44.672,12	179.252,63	215.219,69	0,00	8.705,06	221,92	218.551,87	218.021,34	217.641,34	0,00	1.132,45	9.837,51

PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.399,17	14.190,21	14.190,21	0,00	1.208,96	1.208,96
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.399,17	14.190,21	14.190,21	0,00	1.208,96	1.208,96
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	884.532,33	883.441,44	0,00	1.090,89	0,00	1.424,37	0,00	0,00	0,00	1.424,37	2.515,26
PODER EXECUTIVO	0,00	884.532,33	883.441,44	0,00	1.090,89	0,00	1.424,37	0,00	0,00	0,00	1.424,37	2.515,26
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.050,33	1.050,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA JURIDICA	0,00	11.271,60	11.271,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	12.223,65	12.223,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	326.850,39	326.850,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	17.138,80	17.138,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	13.608,92	13.608,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

CONSOLIDADO Data de emissão: 25/09/2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026 / MÊS AGOSTO 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	35.818,41	35.818,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	319.026,09	319.026,08	0,00	0,01	0,00	1.424,37	0,00	0,00	0,00	1.424,37	1.424,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	0,00	1.452,28	1.452,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	5.634,48	5.634,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	124.465,74	123.374,86	0,00	1.090,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	15.991,64	15.991,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**931.713,20**	**1.947.397,46**	**1.942.190,25**	**304.712,20**	**632.208,21**	**1.143.528,76**	**4.494.963,85**	**3.750.592,92**	**3.742.989,67**	**77.741,58**	**1.817.761,36**	**2.449.969,57**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/09/2026, às 15:11:10.

Nota(s) Explicativa(s):

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:C74B7F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (PR)

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA — Exercício de 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**14.513.106,00**	**14.513.106,00**	**9.797.633,48**	**67,51**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.205.446,00	1.205.446,00	1.132.052,10	93,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	57.872,00	57.872,00	802.008,64	1.385,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.180.389,00	7.180.389,00	3.742.325,86	52,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.069.399,00	6.069.399,00	4.121.246,88	67,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**72.505.426,00**	**72.505.426,00**	**57.639.364,51**	**79,50**
Cota-Parte FPM	38.540.929,00	38.540.929,00	32.362.205,05	83,97

Cota-Parte ITR	93.474,00	93.474,00	15.469,00	16,55
Cota-Parte IPVA	5.798.712,00	5.798.712,00	4.936.578,73	85,13
Cota-Parte ICMS	27.709.084,00	27.709.084,00	20.004.078,01	72,19
Cota-Parte IPI-Exportação	363.227,00	363.227,00	321.033,72	88,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**87.018.532,00**	**87.018.532,00**	**67.436.997,99**	**77,50**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.617.144,16	6.883.779,68	6.036.225,38	87,69	5.842.133,65	84,87	5.771.609,13	83,84
Despesas Correntes	7.606.144,16	6.874.058,65	6.027.165,82	87,68	5.834.234,09	84,87	5.763.709,57	83,85
Despesas de Capital	11.000,00	9.721,03	9.059,56	93,20	7.899,56	81,26	7.899,56	81,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.685.381,34	7.606.610,92	6.303.925,40	82,87	6.051.326,71	79,55	5.352.217,62	70,36
Despesas Correntes	5.675.381,34	7.603.637,07	6.300.951,55	82,87	6.049.282,86	79,56	5.350.173,77	70,36
Despesas de Capital	10.000,00	2.973,85	2.973,85	100,00	2.043,85	68,73	2.043,85	68,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.024.500,00	812.822,75	735.644,21	90,50	637.905,32	78,48	596.293,31	73,36
Despesas Correntes	1.019.500,00	812.822,75	735.644,21	90,50	637.905,32	78,48	596.293,31	73,36
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	106.270,00	21.270,00	19.773,15	92,96	19.773,15	92,96	10.203,15	47,97
Despesas Correntes	106.270,00	21.270,00	19.773,15	92,96	19.773,15	92,96	10.203,15	47,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	629.769,63	275.000,00	239.402,48	87,06	180.498,06	65,64	134.048,58	48,74
Despesas Correntes	629.769,63	275.000,00	239.402,48	87,06	180.498,06	65,64	134.048,58	48,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.390.285,87	3.696.784,93	2.889.031,00	78,15	2.806.486,74	75,92	2.751.058,14	74,42
Despesas Correntes	2.385.285,87	3.694.554,21	2.886.800,28	78,14	2.805.965,02	75,95	2.750.536,42	74,45
Despesas de Capital	5.000,00	2.230,72	2.230,72	100,00	521,72	23,39	521,72	23,39
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.453.351,00**	**19.296.268,28**	**16.224.001,62**	**84,08**	**15.538.123,63**	**80,52**	**14.615.429,93**	**75,74**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.224.001,62	15.538.123,63	14.615.429,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	586.277,01	586.277,01	586.277,01
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.637.724,61**	**14.951.846,62**	**14.029.152,92**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.115.549,70
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**5.522.174,91**	**4.836.296,92**	**3.913.603,22**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,19**	**22,17**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	10.115.549,70	15.637.724,61	5.522.174,91	0,00	586.277,01	0,00	0,00	0,00	0,00	6.108.451,92
Empenhos do exercício anterior 2025	13.971.780,69	18.598.298,87	4.626.518,18	1.186.601,03	317.456,62	0,00	0,00	1.186.601,03	0,00	4.943.974,80
Empenhos de 2024	12.976.655,04	17.250.285,90	4.273.630,86	913.807,53	0,00	0,00	626.163,12	287.644,41	0,00	4.273.630,86
Empenhos de 2023	11.153.036,81	15.352.009,75	4.198.972,94	789.905,55	31.095,86	0,00	777.912,20	389,06	11.604,29	4.218.464,51
Empenhos de 2022 e anteriores	10.401.617,26	14.738.403,30	4.336.786,04	1.983.867,00	574.011,94	0,00	1.500.533,87	8.168,33	475.164,80	4.435.633,18
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final

APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.480.535,00	6.480.535,00	7.292.477,33	112,53
Proveniente da União	5.380.535,00	5.380.535,00	6.115.509,95	113,66
Proveniente dos Estados	1.100.000,00	1.100.000,00	1.176.967,38	107,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	646.587,20	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.480.535,00**	**6.480.535,00**	**7.939.064,53**	**122,51**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.118.234,76	11.136.171,76	6.639.917,05	59,62	2.095.257,40	18,81	1.974.245,01	17,73
Despesas Correntes	3.118.234,76	6.417.966,76	2.588.817,05	40,34	2.095.257,40	32,65	1.974.245,01	30,76
Despesas de Capital	0,00	4.718.205,00	4.051.100,00	85,86	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.544.610,78	3.132.229,67	1.496.466,64	47,78	1.353.201,74	43,20	1.308.828,07	41,79
Despesas Correntes	1.544.610,78	3.132.229,67	1.496.466,64	47,78	1.353.201,74	43,20	1.308.828,07	41,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	643.000,00	466.182,85	272.243,35	58,40	263.562,55	56,54	262.764,55	56,37
Despesas Correntes	643.000,00	457.920,85	263.981,65	57,65	262.550,85	57,34	261.752,85	57,16
Despesas de Capital	0,00	8.262,00	8.261,70	100,00	1.011,70	12,25	1.011,70	12,25
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.541.098,00	560.301,27	68.835,87	12,29	23.399,62	4,18	23.399,62	4,18
Despesas Correntes	1.540.098,00	559.365,27	67.899,87	12,14	22.463,62	4,02	22.463,62	4,02
Despesas de Capital	1.000,00	936,00	936,00	100,00	936,00	100,00	936,00	100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	417.400,46	322.479,61	169.917,30	52,69	80.366,52	24,92	80.366,52	24,92
Despesas Correntes	417.400,46	322.479,61	169.917,30	52,69	80.366,52	24,92	80.366,52	24,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**7.264.344,00**	**15.617.365,16**	**8.647.380,21**	**55,37**	**3.815.787,83**	**24,43**	**3.649.603,77**	**23,37**

(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.735.378,92	18.019.951,44	12.676.142,43	70,35	7.937.391,05	44,05	7.745.854,14	42,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.229.992,12	10.738.840,59	7.800.392,04	72,64	7.404.528,45	68,95	6.661.045,69	62,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.667.500,00	1.279.005,60	1.007.887,56	78,80	901.467,87	70,48	859.057,86	67,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.647.368,00	581.571,27	88.609,02	15,24	43.172,77	7,42	33.602,77	5,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	629.769,63	275.000,00	239.402,48	87,06	180.498,06	65,64	134.048,58	48,74
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.807.686,33	4.019.264,54	3.058.948,30	76,11	2.886.853,26	71,83	2.831.424,66	70,45
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**24.717.695,00**	**34.913.633,44**	**24.871.381,83**	**71,24**	**19.353.911,46**	**55,43**	**18.265.033,70**	**52,31**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE

MANDIRITUBA. Emissão: 25/09/2026, às 15:37:56.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar

considera os

restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

MANDIRITUBA, 25/09/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:462B9E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	128.805.252,12	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/09/2026, às 15:40:14.											
Nota(s) Explicativa(s):											

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:C3B548BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	128.805.252,12	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/09/2026, às 15:40:14.											
Nota(s) Explicativa(s):											

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:FC164492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (PR)

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026	
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**16.162.012,85**	**13.944.701,92**	**13.088.986,41**	**19.156.362,86**	**15.398.434,96**	**12.386.489,57**	**14.487.938,75**	**15.429.986,84**	**14.859.301,26**	**15.514.681,55**	**15.705.026,69**	**14.828.201,59**	**180.962.125,25**	**188.081.300,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.480.513,32	1.489.169,46	1.319.046,37	1.639.924,13	1.026.527,69	949.702,83	1.197.939,94	1.222.435,32	1.274.772,83	1.660.779,58	2.500.195,52	2.227.504,88	17.988.511,87	22.114.200,00
I.P.T.U.	269.622,13	401.462,87	175.476,05	160.141,32	87.307,69	58.723,38	60.907,60	63.527,35	54.510,00	193.525,81	530.874,74	760.084,11	2.816.163,05	2.754.500,00
I.S.S.	411.609,30	456.772,25	285.245,51	452.299,89	240.244,79	199.072,90	324.950,27	341.969,48	237.472,12	264.792,64	1.073.300,16	262.057,72	4.549.787,03	4.431.900,00
I.T.B.I.	107.410,66	58.818,32	190.590,40	55.913,37	30.111,83	158.812,66	99.473,48	52.096,79	76.033,26	226.721,08	215.376,66	60.107,80	1.331.466,31	2.028.300,00
I.R.R.F.	470.162,47	418.898,80	539.328,85	837.158,76	434.235,93	408.065,89	507.837,74	473.267,24	449.849,58	481.953,27	446.463,44	488.244,39	5.955.466,36	6.590.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	221.708,76	153.217,22	128.405,56	134.410,79	234.627,45	125.028,00	204.770,85	291.574,46	456.907,87	493.786,78	234.180,52	657.010,86	3.335.629,12	6.309.500,00
Contribuições	116.714,33	140.513,93	117.427,34	109.647,87	8.263,18	82.248,23	10.107,64	6.602,17	5.435,20	19.587,54	33.648,44	41.224,58	691.420,45	1.602.400,00
Receita Patrimonial	426.795,47	276.441,64	372.206,37	507.834,01	413.733,09	287.054,97	344.351,75	445.375,78	407.864,71	540.588,62	317.501,22	296.110,34	4.635.857,97	1.014.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	367.561,27	217.207,49	326.860,74	490.879,39	410.756,49	241.548,22	254.278,42	384.749,74	361.182,49	465.628,86	270.437,05	235.384,37	4.026.474,53	982.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	59.234,20	59.234,15	45.345,63	16.954,62	2.976,60	45.506,75	90.073,33	60.626,04	46.682,22	74.959,76	47.064,17	60.725,97	609.383,44	32.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	54.457,92	7.811,24	8.099,84	7.967,16	8.223,75	8.472,93	0,00	0,00	95.032,84	53.000,00
Transferências Correntes	14.134.305,47	12.004.445,31	11.064.533,03	16.775.272,81	13.893.675,99	11.057.148,31	12.632.932,93	13.483.914,82	13.144.832,05	13.281.173,58	12.841.327,42	12.220.731,45	156.534.293,17	163.124.300,00
Cota-Parte do F.P.M.	3.662.825,85	2.456.528,65	3.356.881,88	5.377.448,00	3.348.507,00	4.210.076,45	2.549.456,12	3.001.736,92	3.662.779,49	3.827.755,02	4.070.468,97	3.230.357,98	42.754.822,33	48.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	5.016.044,57	4.544.560,87	4.234.688,28	5.370.774,24	4.983.173,94	3.995.052,60	5.546.770,97	5.129.263,00	4.163.532,47	5.387.519,14	4.879.743,24	4.734.075,38	57.985.198,70	63.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	160.998,05	76.598,18	50.800,62	78.587,61	1.412.407,28	342.227,63	306.157,95	301.359,68	248.387,72	162.861,94	108.640,06	102.117,53	3.351.144,25	5.900.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	588.256,62	1.941.620,92	133.929,43	213.609,34	41.686,11	17.344,14	33.217,72	10.315,05	65.794,10	15.460,51	15.981,64	55.911,59	3.133.127,17	3.450.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	70.567,87	67.675,04	49.262,50	81.020,93	66.137,51	69.357,19	68.703,68	60.437,53	42.903,23	96.991,10	87.800,39	94.543,24	855.400,21	801.000,00
Transferências do FUNDEB	1.142.300,74	1.347.581,04	1.244.684,31	1.496.305,12	1.881.942,63	1.404.303,87	1.377.919,84	1.576.576,72	1.573.767,60	1.473.057,83	1.449.084,86	1.439.327,45	17.406.852,01	18.200.000,00
Outras Transferências Correntes	3.493.311,77	1.569.880,61	1.994.286,01	4.157.527,57	2.159.821,52	1.018.786,43	2.750.706,65	3.404.225,92	3.387.667,44	2.317.528,04	2.229.608,26	2.564.398,28	31.047.748,50	23.173.300,00
Outras Receitas Correntes	3.684,26	34.131,58	215.773,30	123.684,04	1.777,09	2.523,99	294.506,65	263.691,59	18.172,72	4.079,30	12.354,09	42.630,34	1.017.008,95	173.100,00
DEDUÇÕES (II)	**1.633.252,36**	**1.817.396,73**	**1.565.065,12**	**1.902.616,77**	**1.970.382,36**	**1.726.773,80**	**1.700.861,26**	**1.700.622,40**	**1.636.679,39**	**1.898.117,53**	**1.500.215,69**	**1.643.401,10**	**20.695.384,51**	**22.630.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.633.252,36	1.817.396,73	1.565.065,12	1.902.616,77	1.970.382,36	1.726.773,80	1.700.861,26	1.700.622,40	1.636.679,39	1.898.117,53	1.500.215,69	1.643.401,10	20.695.384,51	22.630.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**14.528.760,49**	**12.127.305,19**	**11.523.921,29**	**17.253.746,09**	**13.428.052,60**	**10.659.715,77**	**12.787.077,49**	**13.729.364,44**	**13.222.621,87**	**13.616.564,02**	**14.204.811,00**	**13.184.800,49**	**160.266.740,74**	**165.451.100,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.000.000,00	594.000,00	200.000,00	1.127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	100.000,00	0,00	0,00	3.271.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE	13.528.760,49	11.533.305,19	11.323.921,29	16.126.746,09	13.428.052,60	10.659.715,77	12.787.077,49	13.729.364,44	12.972.621,87	13.516.564,02	14.204.811,00	13.184.800,49	156.995.740,74	165.451.100,00

LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	13.528.760,49	11.533.305,19	11.323.921,29	16.126.746,09	13.428.052,60	10.659.715,77	12.787.077,49	13.729.364,44	12.122.621,87	13.516.564,02	14.204.811,00	13.184.800,49	156.145.740,74	165.451.100,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 24/09/2026, às 14:41:45.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Deyse Finsterbusch Zopelaro
Código Identificador:2D7A2CB0

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (PR)

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR				
CONSOLIDADO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**15.804.700,00**	**15.804.700,00**	**9.361.971,80**	**59,24**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.754.500,00	2.754.500,00	1.809.460,68	65,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.028.300,00	2.028.300,00	918.733,56	45,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.431.900,00	4.431.900,00	2.943.860,08	66,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.590.000,00	6.590.000,00	3.689.917,48	55,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**116.151.000,00**	**116.151.000,00**	**68.885.457,62**	**59,31**
Cota-Parte FPM	43.000.000,00	43.000.000,00	26.239.582,36	61,02
Cota-Parte ITR	3.450.000,00	3.450.000,00	255.710,86	7,41
Cota-Parte IPVA	5.900.000,00	5.900.000,00	2.984.159,79	50,58
Cota-Parte ICMS	63.000.000,00	63.000.000,00	38.819.130,74	61,62
Cota-Parte IPI-Exportação	801.000,00	801.000,00	586.873,87	73,27
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**131.955.700,00**	**131.955.700,00**	**78.247.429,42**	**59,30**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.265.020,00	18.535.020,00	14.469.099,28	78,06	14.388.826,09	77,63	14.126.095,58	76,21
Despesas Correntes	15.685.020,00	17.955.020,00	14.217.558,99	79,18	14.137.285,80	78,74	13.874.555,29	77,27
Despesas de Capital	580.000,00	580.000,00	251.540,29	43,37	251.540,29	43,37	251.540,29	43,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.019.140,00	9.019.140,00	5.324.246,13	59,03	5.271.468,09	58,45	4.796.828,72	53,18
Despesas Correntes	11.000.140,00	9.000.140,00	5.323.867,13	59,15	5.271.089,09	58,57	4.796.449,72	53,29
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00	379,00	1,99	379,00	1,99	379,00	1,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	256.000,00	256.000,00	57.598,02	22,50	57.598,02	22,50	57.598,02	22,50
Despesas Correntes	241.000,00	241.000,00	57.598,02	23,90	57.598,02	23,90	57.598,02	23,90
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	357.000,00	357.000,00	155.944,56	43,68	155.944,56	43,68	154.057,00	43,15
Despesas Correntes	344.000,00	344.000,00	155.294,58	45,14	155.294,58	45,14	153.407,02	44,60
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	649,98	5,00	649,98	5,00	649,98	5,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.650.000,00	1.380.000,00	670.251,61	48,57	670.251,61	48,57	653.990,07	47,39
Despesas Correntes	1.647.000,00	1.377.000,00	670.251,61	48,67	670.251,61	48,67	653.990,07	47,49
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**29.672.160,00**	**29.672.160,00**	**20.677.139,60**	**69,69**	**20.544.088,37**	**69,24**	**19.788.569,39**	**66,69**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.677.139,60	20.544.088,37	19.788.569,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**20.677.139,60**	**20.544.088,37**	**19.788.569,39**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			11.737.114,41
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**8.940.025,19**	**8.806.973,96**	**8.051.454,98**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,43**	**26,26**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2026	11.737.114,41	20.677.139,60	8.940.025,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.940.025,19
Empenhos do exercício anterior 2025	13.850.735,06	23.747.355,09	9.896.620,03	254.899,89	121.303,43	0,00	0,00	254.899,89	0,00	10.017.923,46
Empenhos de 2024	13.266.586,31	27.313.515,63	14.046.929,32	249.043,44	155.308,15	0,00	246.464,44	0,00	2.579,00	14.199.658,47
Empenhos de 2023	15.180.788,10	26.335.916,96	11.155.128,86	2.155.022,38	415.709,75	0,00	535.034,29	79.982,84	1.540.005,25	10.030.833,36
Empenhos de 2022 e anteriores	14.365.893,23	23.216.869,97	8.850.976,74	184.935,11	94.368,47	0,00	0,00	0,00	184.935,11	8.760.410,10
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.737.300,00	9.737.300,00	10.902.163,23	111,96
Proveniente da União	7.037.300,00	7.037.300,00	9.374.736,98	133,21
Proveniente dos Estados	2.700.000,00	2.700.000,00	1.527.426,25	56,57
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.500,00	3.500,00	289.868,36	8.281,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.740.800,00**	**9.740.800,00**	**11.192.031,59**	**114,90**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.973.300,00	16.979.021,60	10.505.725,77	61,87	10.118.645,73	59,59	9.861.355,55	58,08
Despesas Correntes	7.973.300,00	14.665.832,57	9.870.065,38	67,30	9.523.485,34	64,94	9.266.195,16	63,18
Despesas de Capital	0,00	2.313.189,03	635.660,39	27,48	595.160,39	25,73	595.160,39	25,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.674.000,00	3.951.400,00	3.544.328,41	89,70	3.531.752,92	89,38	3.389.212,43	85,77
Despesas Correntes	1.674.000,00	3.931.400,00	3.544.328,41	90,15	3.531.752,92	89,83	3.389.212,43	86,21
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	86.757,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	86.757,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.000,00	164.912,44	3.319,03	2,01	3.106,03	1,88	3.106,03	1,88
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	3.319,03	8,30	3.106,03	7,77	3.106,03	7,77
Despesas de Capital	0,00	124.912,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	50.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.737.300,00**	**21.317.091,04**	**14.053.373,21**	**65,93**	**13.653.504,68**	**64,05**	**13.253.674,01**	**62,17**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	24.238.320,00	35.514.041,60	24.974.825,05	70,32	24.507.471,82	69,01	23.987.451,13	67,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.693.140,00	12.970.540,00	8.868.574,54	68,37	8.803.221,01	67,87	8.186.041,15	63,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	256.000,00	342.757,00	57.598,02	16,80	57.598,02	16,80	57.598,02	16,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	397.000,00	521.912,44	159.263,59	30,52	159.050,59	30,47	157.163,03	30,11
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	175.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.650.000,00	1.380.000,00	670.251,61	48,57	670.251,61	48,57	653.990,07	47,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**39.409.460,00**	**50.989.251,04**	**34.730.512,81**	**68,11**	**34.197.593,05**	**67,07**	**33.042.243,40**	**64,80**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 24/09/2026, às 14:45:17.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								
MANGUEIRINHA, 24/09/2026								

Publicado por:
Deyse Finsterbusch Zopelaro
Código Identificador:9C912057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 141/2026 - GABARITO PRELIMINAR

8716 - ATENDENTE INFANTIL									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: B	06: B	07: C	08: D	09: B	10: D
11: A	12: B	13: A	14: A	15: E	16: B	17: C	18: E	19: A	20: B
21: E	22: D	23: E	24: D	25: C	26: D	27: D	28: D	29: B	30: D
31: A	32: E	33: C	34: D	35: A	36: A	37: B	38: A	39: C	40: C
41: D	42: A	43: D	44: D	45: C	46: E	47: E	48: E	49: B	50: C
8717 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/ CARGAS E ÔNIBUS									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: E	06: A	07: D	08: C	09: B	10: A
11: B	12: E	13: D	14: C	15: D	16: D	17: D	18: E	19: E	20: B
21: C	22: C	23: B	24: A	25: A	26: B	27: B	28: C	29: D	30: D
31: C	32: A	33: E	34: C	35: C	36: D	37: C	38: D	39: C	40: B
41: E	42: D	43: C	44: D	45: A	46: A	47: E	48: A	49: B	50: A
8718 - VIGIA / VIGILANTE									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: E	06: A	07: D	08: C	09: B	10: A
11: B	12: E	13: D	14: C	15: D	16: D	17: D	18: E	19: E	20: B
21: C	22: C	23: B	24: A	25: A	26: B	27: B	28: C	29: D	30: D
31: C	32: A	33: E	34: C	35: C	36: C	37: E	38: B	39: E	40: C

41: E	42: E	43: A	44: D	45: B	46: E	47: C	48: D	49: D	50: D
8719 - CUIDADOR SOCIAL									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: B	06: B	07: C	08: D	09: B	10: D
11: A	12: B	13: A	14: A	15: E	16: B	17: C	18: E	19: A	20: B
21: E	22: D	23: E	24: D	25: C	26: D	27: D	28: D	29: B	30: D
31: A	32: E	33: C	34: D	35: A	36: A	37: E	38: D	39: B	40: C
41: D	42: E	43: A	44: D	45: C	46: E	47: E	48: A	49: E	50: E
8720 - DESENHISTA CADISTA									
01: B	02: E	03: A	04: C	05: D	06: A	07: D	08: A	09: E	10: C
11: A	12: C	13: C	14: C	15: A	16: B	17: D	18: C	19: A	20: A
21: C	22: C	23: B	24: D	25: B	26: E	27: D	28: B	29: B	30: C
31: D	32: A	33: E	34: A	35: E	36: B	37: C	38: B	39: B	40: E
41: C	42: E	43: D	44: E	45: B	46: C	47: D	48: B	49: C	50: B
8721 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: B	06: B	07: C	08: D	09: B	10: D
11: A	12: B	13: A	14: A	15: E	16: B	17: C	18: E	19: A	20: B
21: E	22: D	23: E	24: D	25: C	26: D	27: D	28: D	29: B	30: D
31: A	32: E	33: C	34: D	35: A	36: E	37: D	38: E	39: E	40: B
41: B	42: D	43: D	44: B	45: B	46: E	47: C	48: A	49: C	50: A
8722 - SECRETÁRIO ESCOLAR									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: B	06: B	07: C	08: D	09: B	10: D
11: A	12: B	13: A	14: A	15: E	16: B	17: C	18: E	19: A	20: B
21: E	22: D	23: E	24: D	25: C	26: D	27: D	28: D	29: B	30: D
31: A	32: E	33: C	34: D	35: A	36: D	37: C	38: B	39: D	40: E
41: E	42: D	43: C	44: E	45: A	46: E	47: C	48: B	49: B	50: B
8723 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: B	06: B	07: C	08: D	09: B	10: D
11: A	12: B	13: A	14: A	15: E	16: B	17: C	18: E	19: A	20: B
21: E	22: D	23: E	24: D	25: C	26: D	27: D	28: D	29: B	30: D
31: A	32: E	33: C	34: D	35: A	36: E	37: B	38: A	39: D	40: A
41: C	42: A	43: C	44: C	45: C	46: D	47: B	48: E	49: E	50: E

8724 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: B	02: E	03: A	04: C	05: D	06: A	07: D	08: A	09: E	10: C
11: A	12: C	13: C	14: C	15: A	16: B	17: D	18: C	19: A	20: A
21: C	22: C	23: B	24: D	25: B	26: E	27: D	28: B	29: B	30: C
31: D	32: A	33: E	34: A	35: E	36: B	37: E	38: C	39: A	40: D
41: E	42: B	43: C	44: A	45: A	46: C	47: E	48: B	49: E	50: D
8725 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA/ MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES									
01: B	02: E	03: A	04: C	05: D	06: A	07: D	08: A	09: E	10: C
11: A	12: C	13: C	14: C	15: A	16: B	17: D	18: C	19: A	20: A
21: C	22: C	23: B	24: D	25: B	26: E	27: D	28: B	29: B	30: C
31: D	32: A	33: E	34: A	35: E	36: E	37: E	38: A	39: D	40: E
41: D	42: A	43: D	44: D	45: C	46: B	47: A	48: B	49: E	50: D
8726 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
01: B	02: E	03: A	04: C	05: D	06: A	07: D	08: A	09: E	10: C
11: A	12: C	13: C	14: C	15: A	16: B	17: D	18: C	19: A	20: A
21: C	22: C	23: B	24: D	25: B	26: E	27: D	28: B	29: B	30: C
31: D	32: A	33: E	34: A	35: E	36: A	37: C	38: B	39: A	40: D
41: E	42: D	43: B	44: B	45: A	46: B	47: B	48: E	49: C	50: B
8727 - TOPÓGRAFO									
01: B	02: E	03: A	04: C	05: D	06: A	07: D	08: A	09: E	10: C
11: A	12: C	13: C	14: C	15: A	16: B	17: D	18: C	19: A	20: A
21: C	22: C	23: B	24: D	25: B	26: E	27: D	28: B	29: B	30: C
31: D	32: A	33: E	34: A	35: E	36: D	37: B	38: C	39: E	40: C
41: D	42: A	43: A	44: E	45: A	46: B	47: C	48: C	49: E	50: E
8728 - ARQUITETO									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B

11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: E	37: D	38: A	39: B	40: B
41: B	42: C	43: C	44: C	45: A	46: A	47: D	48: B	49: E	50: C
51: E	52: A	53: E	54: A	55: A	56: D	57: D	58: A	59: C	60: B
8729 - CONTADOR									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: A	37: D	38: B	39: A	40: E
41: C	42: C	43: C	44: E	45: E	46: E	47: C	48: D	49: D	50: D
51: D	52: D	53: A	54: B	55: D	56: B	57: D	58: E	59: B	60: D
8730 - ENFERMEIRO									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: B	37: E	38: A	39: A	40: C
41: D	42: E	43: C	44: E	45: C	46: D	47: B	48: B	49: D	50: D
51: C	52: C	53: E	54: D	55: E	56: E	57: A	58: E	59: E	60: B

8731 - ENGENHEIRO AMBIENTAL									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: E	37: E	38: C	39: D	40: B
41: E	42: C	43: B	44: E	45: B	46: D	47: C	48: A	49: D	50: E
51: B	52: D	53: C	54: C	55: B	56: C	57: C	58: A	59: A	60: A
8732 - ENGENHEIRO AGRIMENSOR									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: B	37: C	38: C	39: C	40: C
41: B	42: A	43: B	44: C	45: B	46: A	47: E	48: B	49: B	50: D
51: B	52: E	53: E	54: A	55: C	56: D	57: A	58: E	59: A	60: E
8733 - ENGENHEIRO CIVIL									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: B	37: B	38: D	39: C	40: B
41: C	42: E	43: D	44: B	45: C	46: C	47: D	48: B	49: E	50: D
51: B	52: E	53: C	54: B	55: C	56: C	57: E	58: B	59: C	60: B
8734 - FONOAUDIÓLOGO									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: D	37: B	38: E	39: D	40: E
41: D	42: C	43: B	44: E	45: A	46: D	47: A	48: B	49: E	50: D
51: C	52: D	53: D	54: C	55: B	56: C	57: A	58: C	59: D	60: D
8735 - MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: C	37: C	38: A	39: E	40: B
41: C	42: D	43: C	44: A	45: D	46: A	47: B	48: E	49: E	50: D
51: A	52: E	53: D	54: D	55: E	56: C	57: A	58: A	59: A	60: B
8736 - MÉDICO CARDIOLOGISTA									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D

21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: C	37: C	38: E	39: A	40: D
41: E	42: E	43: E	44: E	45: D	46: B	47: E	48: D	49: D	50: C
51: D	52: A	53: A	54: D	55: A	56: C	57: A	58: A	59: A	60: B
8737 - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA PLANTONISTA									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: A	37: D	38: E	39: E	40: D
41: D	42: C	43: A	44: D	45: C	46: A	47: A	48: B	49: B	50: A
51: D	52: E	53: B	54: C	55: B	56: C	57: A	58: A	59: A	60: B

8738 - MÉDICO NEUROPEDIATRA									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: C	37: C	38: A	39: D	40: A
41: C	42: E	43: B	44: E	45: A	46: B	47: B	48: A	49: E	50: A
51: A	52: D	53: C	54: E	55: E	56: C	57: A	58: A	59: A	60: B
8739 - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: A	37: C	38: C	39: D	40: A
41: C	42: D	43: A	44: B	45: C	46: D	47: E	48: D	49: A	50: A
51: C	52: B	53: D	54: E	55: B	56: C	57: A	58: A	59: A	60: B
8740 - MÉDICO PSIQUIATRA									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: E	37: B	38: E	39: E	40: A
41: C	42: C	43: E	44: C	45: E	46: B	47: A	48: E	49: A	50: C
51: A	52: B	53: B	54: B	55: C	56: B	57: C	58: D	59: C	60: A
8741 - NUTRICIONISTA									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: B	37: E	38: A	39: A	40: B
41: E	42: B	43: A	44: C	45: E	46: A	47: E	48: A	49: D	50: B
51: B	52: D	53: D	54: E	55: C	56: E	57: E	58: B	59: C	60: A
8742 - PROFESSOR									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: A	37: E	38: E	39: D	40: A
41: C	42: B	43: B	44: D	45: D	46: D	47: C	48: B	49: E	50: B
51: E	52: D	53: C	54: D	55: B	56: A	57: B	58: E	59: B	60: E
8743 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: D	37: D	38: A	39: B	40: B
41: B	42: D	43: A	44: B	45: A	46: B	47: A	48: D	49: D	50: C
51: A	52: E	53: C	54: B	55: C	56: D	57: A	58: D	59: E	60: B
8744 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B

31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: C	37: E	38: C	39: D	40: E
41: A	42: B	43: A	44: C	45: E	46: C	47: A	48: A	49: C	50: A
51: E	52: D	53: B	54: B	55: A	56: C	57: D	58: A	59: D	60: A

8745 - TECNÓLOGO EM GEOPROCESSAMENTO									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: B	37: A	38: D	39: B	40: E
41: E	42: B	43: A	44: C	45: E	46: B	47: A	48: D	49: D	50: B
51: E	52: E	53: A	54: E	55: B	56: D	57: E	58: B	59: E	60: C
8746 - TECNÓLOGO EM GESTÃO DE TURISMO									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: A	37: C	38: A	39: C	40: D
41: B	42: D	43: B	44: C	45: A	46: D	47: E	48: A	49: A	50: A
51: D	52: C	53: A	54: D	55: E	56: D	57: C	58: A	59: B	60: C
8747 - TERAPEUTA OCUPACIONAL									
01: A	02: A	03: C	04: D	05: E	06: A	07: D	08: C	09: A	10: B
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: B	17: E	18: B	19: C	20: D
21: D	22: E	23: E	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: C	32: C	33: A	34: B	35: B	36: E	37: E	38: B	39: D	40: E
41: B	42: A	43: E	44: E	45: E	46: B	47: D	48: C	49: C	50: A
51: A	52: C	53: B	54: A	55: E	56: B	57: E	58: C	59: A	60: A

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E0C9A0C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESULUÇÃO N°15 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 15/2026 - CMAS

Aprova o Plano de Acompanhamento e Fiscalização	
das Entidades, Organizações de Assistência Social,	
Serviços, Programas, Projetos e Benefícios	
Socioassistenciais no âmbito do Conselho	Municipal
de Assistência Social de Morretes - Paraná.	

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Morretes, em Reunião

Ordinária realizada no dia 28 de setembro , no uso das competências e em uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n° 672/2021 e Lei Municipal nº 108/2010.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 definiu como diretrizes das políticas públicas nacionais, em especial na organização da assistência social, a descentralização político-administrativa e a participação popular na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

Considerando que o controle social da assistência social é realizado por meio da participação da população na gestão da política, no acompanhamento, na fiscalização das instituições governamentais e não governamentais que os executam e dos recursos destinados no funcionamento dos serviços, programas, projetos e benefícios;

Considerando que a participação popular na formulação e no controle da Política Nacional de Assistência Social - PNAS foi efetivada pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que em seu art. 16, institui o Conselho Nacional de Assistência Social e estabelece os Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS como instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil;

Considerando que os Conselhos Municipais têm suas competências definidas na Lei Orgânica da Assistência Social e demais legislações pertinentes à Política de Assistência Social, dentre as quais se destaca a Resolução do CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que estabelece que os Conselhos Municipais deverão inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

Considerando o art.32 do Regimento Interno do CMAS que preconiza que o CMAS irá estabelecer os procedimentos de acompanhamento e fiscalização, por meio de resolução;

Considerando que se pretende, através deste plano, construir uma cultura de união e transparência visando alcançar os objetivos em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades, Organizações de Assistência Social, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Morretes, 28 de setembro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ

Presidente do CMAS

Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades, Organizações de Assistência Social, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

OBJETIVOS

GERAL

Estabelecer critérios e procedimentos para o processo de acompanhamento e fiscalização da Rede de Serviços Socioassistenciais do Município, de forma que esse processo ser sistemático e contínuo.

ESPECÍFICOS

Conhecer a rede, suas características, suas potencialidades, deficiências e os recursos que dispõem;

Acompanhar de forma sistemática os serviços oferecidos pelas instituições sociais governamentais e não-governamentais do município, de acordo com as determinações do SUAS;

Dar transparência e a visibilidade do conjunto de ações e recursos utilizados, tornando-o acessível à comunidade local, motivando a participação e controle social;

Sistematizar as informações de modo a subsidiar as necessidades do CMAS, auxiliar estudos, pesquisas e diagnósticos a fim de melhorar os serviços.

METODOLOGIA

PROCEDIMENTOS

Para aprofundar o conhecimento acerca da Rede de Serviços Socioassistenciais do Município, ou seja, o seu funcionamento, a demanda atendida e o processo de territorialização que ela tem, o CMAS, utilizará como instrumentos o Plano de Ação e o Relatório de Atividades Anuais.

Além da análise da documentação, se necessário serão realizadas visitas in-loco nos programas, projetos e serviços, visando o conhecimento da sua realidade e ações efetivadas.

As visitas serão realizadas pelos membros do CMAS em sistema de rodízio, favorecendo o comprometimento de todos. Terão como suporte técnico um instrumento denominado Relatório de Visita Técnica (Anexo I).

Para as visitas, será utilizado como instrumento o Relatório de Visita Técnica, o qual será apresentado em reunião do CMAS para análise e reflexão sobre a situação das instituições, ficando anexo ao seu processo. As informações alimentarão o banco de dados do CMAS, após análise da documentação e visita institucional, o que possibilitará mapear a Rede Socioassistencial Municipal.

O CMAS divulgará aos representantes das entidades o Plano de Acompanhamento e Fiscalização da Rede Socioassistencial, realizando anualmente audiência pública para divulgar as ações.

POPULAÇÃO ALVO

Programas, projetos e serviços governamentais e não-governamentais, inscritos no CMAS.

RECURSOS HUMANOS

Membros do CMAS e Secretária Executiva do CMAS.

2.4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Estruturação do Plano de Acompanhamento e Fiscalização da Rede Socioassistencial do CMAS;

Mapear a Rede Socioassistencial no município;

Análise da documentação das entidades pelas comissões;

Visitas técnicas institucionais se necessário;

Apresentar Relatórios Técnicos em reunião do CMAS.

2.5 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	**Meses**											
	Set	**Out**	**Nov**	**Dez**	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jul**	**Jul**	**Ago**
Aprovação do Plano pelo CMAS												
Divulgação do Plano para conhecimento das OG e ONG's												

Análise de Relatórios de Atividades e Plano de Ação												
Audiência pública de Programas e Serviços												
Visitas institucionais												
Relatório de avaliação												

ANEXO I RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

Entidade: Data da visita: / / Hora: h Endereço: Nº Bairro: CEP: - CNPJ: Telefone: E-mail: Responsável pelo atendimento: Nº de atendidos: Presidente: Mandato: / / a / /

– Dias e Horário de Atendimento

[ ] Segunda-feira; [ ] Terça-feira;

[ ] Quarta-feira; [ ] Quinta-feira; [ ] Sexta-feira.

Horário de atendimento: **h às h**

– Classificação das Entidades

[ ] **Atendimento** são aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

[ ] **Assessoramento** são aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

[ ] **Defesa e garantia de direitos** são aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes., conforme Resolução CNAS nº 14/2014.

– Certificados / Registros CNAS

[_] Sim [_] Não Número de Registro: Validade: **/ / CMAS**

[_] Sim [_] Não Número de Registro: Validade: **/ / CMDCA**

[_] Sim [_] Não Número de Registro: Validade: **/ / Outro**

[_] Sim [_] Não Número de Registro: Validade: / /

Utilidade Pública

[_] Municipal / Número da Lei: [_] Estadual / Número da Lei: [_] Federal / Número da Lei:

– Qual a faixa etária do público-alvo atendido?

[_] De 0 a 6 anos;

[_] De 7 a 14 anos;

[_] De 15 a 24 anos;

[_] De 25 a 59 anos;

[_] De 60 anos ou mais; [_] Família.

[_] Outro (especificar)

– Qual a caracterização do público atendido?

[_] Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social; [_] Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

[_] Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC; [_] Gestantes/nutrizes;

[_] Crianças e adolescentes com deficiência; [_] Jovens e adultos com deficiência;

[_] Povos e comunidades tradicionais (povos indígenas, comunidades quilombolas, comunidades ribeirinhas, etc);

[_] Crianças e adolescentes em situação de trabalho;

[_] Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade;

[_] Pessoas egressas do sistema penal;

[_] Crianças e adolescentes em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.);

[_] Jovens e adultos em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.);

[_] Usuários de substâncias psicoativas (dependência química);

[_] Crianças e adolescentes com vínculos familiares e comunitários rompidos; [_] Pessoas idosas com vínculos familiares e comunitários rompidos;

[_] População em situação de rua; [_] Outros.

Especifique:

– Caracterização dos serviços, projetos, programas e/ou benefícios a serem desenvolvidos na entidade, conforme a Política de Assistência Social

Serviços de Proteção Básica

[_] Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

[_] Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

[_] Serviço Especializado em Abordagem Social;

[_] Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;

[_] Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias; [_] Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: [_] Abrigo institucional;

[_] Casa-lar;

[_] Casa de Passagem; [_] Residência Inclusiva;

[_] Serviço de Acolhimento em República;

[_] Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

[_] Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Descreva, sucintamente, as atividades da ação:

Descreva o objetivo com a ação desenvolvida:

– Assessoramento

[_] Assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social; Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;

[_] Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;

[_] Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social.

Descrever, sucintamente, as atividades da ação:

Descrever o objetivo com a ação desenvolvida:

– Defesa e Garantia de Direitos

[_] Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;

[_] Formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;

[_] Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

Descrever, sucintamente, as atividades da ação:

Descrever o objetivo com a ação desenvolvida:

— A entidade repassa algum benefício socioassistencial aos usuários?

— Capacidade de atendimentos nos serviços, projetos, programas e/ou benefícios socioassistenciais da entidade:

Descrição do atendimento

- O atendimento é prestado de forma:

[_] Individual; [_] Em grupo; [_] Ambos.

- Indique as principais ações e atividades que são realizadas por esta unidade:

[_] Recepção e acolhida;

[_] Acompanhamento individual; [_] Acompanhamento familiar;

[_] Grupo/oficina de convivência e atividades socioeducativas com famílias;

[_] Grupo/oficina de convivência e atividades socioeducativas geracionais/intergeracionais; [_] Reuniões com grupos de famílias ou de indivíduos;

[_] Visita domiciliar; [_] Busca ativa;

[_] Encaminhamento de famílias ou indivíduos para a rede de serviço socioassistencial; [_] Encaminhamento de famílias ou indivíduos para outras políticas públicas;

[_] Encaminhamento para inserção de famílias no Cadastro Único; [_] Acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

[_] Atividades de inclusão digital;

[_] Capacitação e preparação para o mercado do trabalho;

[_] Campanhas socioeducativas; [_] Palestras;

[_] Atendimento psicossocial individual / familiar; [_] Atendimento psicossocial em grupo;

[_] Informação, orientação e defesa de direitos;

[_] Orientação e encaminhamento jurídico para defesa e responsabilização;

[_] Ações de mobilização e sensibilização para enfrentamento das situações de violação de direitos; [_] Produção de material socioeducativo.

- Qual a forma de chegada do usuário na unidade?

[_] Demanda espontânea; [_] Encaminhamento;

[_] Busca ativa;

[_] Outro (especificar)

- Quais os critérios de seleção para o atendimento?

[_] Localização do domicílio / área geográfica; [_] Renda;

[_] Composição e caracterização da família; [_] Caracterização do indivíduo;

[_] Grau de risco pessoal e social;

[_] Situação específica relativa ao atendimento; [_] Ordem de chegada;

[_] Idade;

[_] Outro (especificar)

[_] Não adota critérios.

- O desligamento do usuário ocorre por meio de:

[_] Idade;

[_] Decisão Judicial;

[_] Conclusão do atendimento; [_] Desistência;

[_] Transferência /mudança;

[_] Reinserção familiar/social; [_] Adoção;

[_] Falecimento;

[_] Outro (especificar)

— Informação, Registro e Documentação

10.1- Esta unidade possui diagnóstico do seu território de abrangência?

[_] Sim [_] Não

- Qual(is) instrumento(s) utilizado(s) para o registro dos atendimentos na unidade?

[_] Cadastro individual; [_] Cadastro familiar;

[_] Livro de registros;

[_] Prontuário individual; [_] Prontuário familiar;

[_] Outro (especificar)

[_] Não utiliza instrumentos para o registro.

- Quais informações são registradas no instrumental de registro dos atendimentos?

[_] Histórico pessoal / familiar;

[_] Eventos de violência ou negligência;

[_] Encaminhamento para a rede socioassistencial;

[_] Encaminhamento jurídico para defesa e responsabilização; [_] Motivo do encaminhamento;

[_] Origem dos encaminhamentos;

[_] Retorno / acompanhamento dos encaminhamentos realizados; [_] Inserção em serviços de convivência e/ou socioeducativos;

[_] Inserção em programas ou benefícios de transferência de renda; [_] Visita domiciliar;

[_] Plano de trabalho para o acompanhamento familiar; [_] Registro da avaliação técnica;

[_] Registro das faltas nos atendimentos agendados; [_] Registro do desligamento;

[_] Outro (especificar)

— Quais os documentos são solicitados para arquivamento:

[_] Certidão de Nascimento; [_] Declaração Escolar;

[_] Comprovante de residência;

[_] Documento do responsável familiar;

[_] Número de Identificação Social (NIS), quando a família tem Cadastro Único;

[_] Outro (especificar)

— Infraestrutura disponível para funcionamento das ações:

- Situação do imóvel onde se localiza a Unidade Executora:

[_] Próprio; [_] Alugado;

[_] Cedido. Nome do Proprietário;

[_] Outro (especificar)

— Esta unidade possui condições de acessibilidade para pessoas idosas ou com deficiência?

[_] Sim, em conformidade com a Norma da ABNT;

[_] Sim, mas que não está em conformidade com a Norma da ABNT; [_] Parcialmente;

[_] Não possui.

— Através de que situações ou comportamentos a entidade verifica que o atendimento oferecido alterou/modificou, positivamente, a vida do usuário no seu contexto Pessoal/Familiar e comunitário?

— Quais os problemas/intercorrências mais frequentes?

— Como trabalha com essas dificuldades?

— Qual é o vínculo/trabalho da instituição com a família dos usuários?

— Articulação e Parcerias

16.1 — Descreva o grau de articulação e/ou parceria efetiva desta Unidade Executora com os serviços, programas ou instituições existentes no município:

— Descreva qual o impacto social que o trabalho da entidade proporciona aos seus usuários e a região na qual está inserida:

— A Entidade recebe recursos oriundos do Poder Público?

[_] Sim [_] Não

18.1 — Se sim, a entidade ou organização de assistência social aplica corretamente os recursos repassados pelos poderes públicos?

[_] Sim [_] Não

— A entidade ou organização de assistência social encontra-se com a situação regular, que permite o funcionamento?

— A entidade ou organização de assistência social desenvolve suas atividades com observância às normas?

— A entidade oferece instalações físicas condizentes?

— As áreas externas da edificação da entidade ou organização de assistência social estão de acordo com as especificas das normas?

— As áreas internas da edificação da entidade ou organização de assistência social estão de acordo com as especificações das normas?

Responsável pela elaboração do Relatório (nome completo):

Morretes-PR, / /

Assinatura do representante legal da entidade

Nome

Função

CPF nº

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE FALHAS E IRREGULARIDADES

Unidade fiscalizada: Responsável pela unidade: Período da fiscalização / / a / /

Equipe de fiscalização (membros do conselho):

SITUAÇÃO ENCONTRADA	EVIDÊNCIA	ENCAMINHAMENTO

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:9765685A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DESPESA COM PESSOAL

PARANAGUA CAMARA MUNICIPAL														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	Julho 2026	TOTAL (ÚLTIMOS Agosto 2026	12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTACOM PESSOAL (I)	1.625.179,06	1.471.628,55	1.477.618,82	3.137.462,66	1.692.325,06	1.543.102,16	1.824.883,15	1.717.824,70	1.631.055,69	1.782.481,30	2.038.662,63	1.817.244,38	21.759.468,16	0,00
Pessoal Ativo	1.625.179,06	1.471.628,55	1.477.618,82	3.137.462,66	1.692.325,06	1.543.102,16	1.824.883,15	1.717.824,70	1.631.055,69	1.782.481,30	2.038.662,63	1.817.244,38	21.759.468,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e OutrasDespesas Variáveis	1.414.331,90	1.263.065,62	1.268.703,18	2.724.873,86	1.479.740,26	1.329.751,49	1.611.989,22	1.492.215,22	1.407.580,94	1.535.040,22	1.773.728,91	1.632.191,37	18.933.212,19	0,00
ObrigaçõesPatronais	210.847,16	208.562,93	208.915,64	412.588,80	212.584,80	213.350,67	212.893,93	225.609,48	223.474,75	247.441,08	264.933,72	185.053,01	2.826.255,97	0,00
Pessoal Inativoe Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (excetoelemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃOCOMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	-49.099,52	-49.099,52	-49.099,52	-49.099,52	-74.949,15	-49.099,52	-49.099,52	-49.099,52	-49.099,52	-72.349,41	-540.094,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anteriorao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anteriorao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativose Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	-49.099,52	-49.099,52	-49.099,52	-49.099,52	-74.949,15	-49.099,52	-49.099,52	-49.099,52	-49.099,52	-72.349,41	-540.094,72	0,00
Despesas custeadas com recursosfinanceiros repassadospela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate àsendemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursosfinanceiros repassadospela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermageme parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

InstruçãoNormativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I -II)	1.625.179,06	1.471.628,55	1.526.718,34	3.186.562,18	1.741.424,58	1.592.201,68	1.899.832,30	1.766.924,22	1.680.155,21	1.831.580,82	2.087.762,15	1.889.593,79	22.299.562,88	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.178.863.147,06	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	6.839.561,73	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.170.523.585,33	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	22.299.562,88	1,91
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	70.231.415,12	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	66.719.844,36	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	63.208.273,61	5,40
Notas Explicativas		
ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO –		
Presidente		
OLÍVIO JOSÉ DE SOUZA NETO –		
Assessor Administrativo e Financeiro		
DULCE MARA NUNHEZ DIAS –		
Contadora		

Publicado por:
Dulce Mara Nunhez Dias
Código Identificador:017BB78D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Ente: 4118402 - Paranavaí/PR														
Poder: L - Legislativo														
Instituição: 8544 - Câmara de Vereadores de Paranavaí - PR														
Exercício: 2026														
Periodicidade: QUADRIMESTRAL														
Período: 2º quadrimestre														
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Quadro: Despesa com Pessoal														
Rótulo: Padrão														
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	458.984,93	465.463,01	467.599,67	671.459,95	519.965,97	515.516,11	522.966,26	489.078,65	497.173,48	645.608,41	509.242,67	482.756,24	6.245.815,35	
Pessoal Ativo	458.984,93	465.463,01	467.599,67	671.459,95	519.965,97	515.516,11	522.966,26	489.078,65	497.173,48	645.608,41	509.242,67	482.756,24	6.245.815,35	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	383.084,78	388.063,09	389.899,76	544.673,67	437.424,36	434.526,41	441.869,50	409.858,58	417.953,41	562.688,67	428.288,53	403.331,59	5.241.662,35	
Obrigações Patronais	75.900,15	77.399,92	77.699,91	126.786,28	82.541,61	80.989,70	81.096,76	79.220,07	79.220,07	82.919,74	80.954,14	79.424,65	1.004.153,00	

Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	458.984,93	465.463,01	467.599,67	671.459,95	519.965,97	515.516,11	522.966,26	489.078,65	497.173,48	645.608,41	509.242,67	482.756,24	6.245.815,35	
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal														
Rótulo: Padrão														
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**													
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**												
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	599.512.793,71													
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	5.946.000,00													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada	0,00													

(art. 166, § 16, da CF)														
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	7.832.178,00													
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	585.734.615,71													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	6.245.815,35	1,07												
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.144.076,94	6,00												
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.386.873,09	5,70												
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.629.669,25	5,40												
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Quadro: Notas Explicativas														
Rótulo: Padrão														
Notas Explicativas	**Valores**													
	31/08/2026													
Notas Explicativas														
Notas Explicativas														
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Rótulo: Padrão														
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**													
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**							
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**							
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**					
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Valores Percentuais														
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa														

Total com Pessoal														
Quadro: Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)														
Rótulo: Padrão														
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**													
	Percentual													
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)														
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)														
DTP em 2021 (XII) (%)														
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)														
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)														
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)														
Rótulo: Padrão														
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**													
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**		
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)														
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)														
% DTP (VIII / VII)														
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)														
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Quadro: Notas Explicativas														
Rótulo: Padrão														
Notas Explicativas	**Valores**													

	31/08/2026													
Notas Explicativas														
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno														
Notas Explicativas														

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:4D97F026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Entidade: Consolidado														
Poder: Executivo														
Período de Referência: 09/2025 a 08/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Set/2025	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**	**Jul/2026**	**Ago/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.226.760,53	21.240.085,61	23.170.045,42	32.662.803,34	23.256.905,82	23.827.124,18	23.093.980,55	23.370.518,54	24.040.745,52	30.147.351,51	25.292.845,35	23.972.185,02	295.301.351,39	260.473,12
Pessoal Ativo	17.504.478,74	17.500.442,39	19.424.594,43	27.257.094,61	19.584.655,52	19.830.825,07	19.167.634,21	19.506.129,73	20.107.376,14	26.258.665,27	19.287.935,53	19.921.852,67	245.351.684,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.671.977,36	15.658.135,92	17.559.653,29	23.604.767,42	17.558.491,25	17.690.179,62	17.043.323,10	17.355.327,26	17.916.717,69	24.047.388,94	17.117.837,95	17.669.536,64	218.893.336,44	0,00
Obrigações Patronais	1.832.501,38	1.842.306,47	1.864.941,14	3.652.327,19	2.026.164,27	2.140.645,45	2.124.311,11	2.150.802,47	2.190.658,45	2.211.276,33	2.170.097,58	2.252.316,03	26.458.347,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.461.974,59	3.460.019,17	3.464.263,23	5.173.198,49	3.669.177,66	3.693.004,47	3.711.934,70	3.713.757,58	3.748.319,73	3.794.150,39	5.680.608,41	3.813.396,53	47.383.804,95	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.084.192,23	3.084.764,46	3.090.034,02	4.608.886,09	3.277.909,47	3.304.230,23	3.319.893,32	3.327.081,36	3.360.022,51	3.399.963,54	5.098.162,26	3.425.099,31	42.380.238,80	0,00
Pensões	377.782,36	375.254,71	374.229,21	564.312,40	391.268,19	388.774,24	392.041,38	386.676,22	388.297,22	394.186,85	582.446,15	388.297,22	5.003.566,15	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	260.307,20	279.624,05	281.187,76	232.510,24	3.072,64	303.294,64	214.411,64	150.631,23	185.049,65	94.535,85	324.301,41	236.935,82	2.565.862,13	260.473,12
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.881.853,08	4.296.380,15	4.666.017,09	6.429.192,22	4.515.937,76	5.096.141,56	3.923.849,01	5.065.401,44	4.767.379,75	4.638.914,86	6.627.829,18	4.834.889,19	58.743.785,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	80.613,21	107.662,81	153.735,13	141.389,21	366.234,19	238.867,36	142.299,51	214.994,45	234.788,60	468.510,38	110.939,86	180.508,62	2.440.543,33	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	2.431,50	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	2.431,50	1.621,00	1.621,00	20.661,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.461.974,59	3.460.019,17	3.464.263,23	5.173.198,49	4.102.587,54	3.693.004,47	3.746.379,98	3.713.757,58	3.748.319,73	3.794.150,39	5.680.608,41	3.813.396,53	47.851.660,11	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	287.565,38	676.998,27	996.013,20	1.012.346,16	0,00	1.122.015,41	0,00	1.102.740,12	749.943,09	339.657,80	802.811,21	807.210,48	7.897.301,12	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	50.181,90	50.181,90	50.487,53	100.740,36	44.684,53	40.633,32	33.548,52	32.288,29	32.707,33	34.164,79	31.848,70	32.152,56	533.619,73	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.344.907,45	16.943.705,46	18.504.028,33	26.233.611,12	18.740.968,06	18.730.982,62	19.170.131,54	18.305.117,10	19.273.365,77	25.508.436,65	18.665.016,17	19.137.295,83	236.557.566,10	260.473,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	599.512.793,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	5.946.000,00	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	7.832.178,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	585.734.615,71	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	236.818.039,22	40,43
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	316.296.692,48	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	300.481.857,86	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	284.667.023,23	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 21/09/2026, às 13:10:57.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:30020A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	649.435.970,00	757.663.784,78	92.024.633,78	442.609.551,85	93,90	315.054.232,93	92.636.571,36	357.482.115,05	92,56	400.181.669,73
LEGISLATIVA	7.490.000,00	7.490.000,00	1.011.042,35	4.344.709,38	0,92	3.145.290,62	1.012.458,35	4.344.709,38	1,12	3.145.290,62
Ação Legislativa	7.490.000,00	7.490.000,00	1.011.042,35	4.344.709,38	0,92	3.145.290,62	1.012.458,35	4.344.709,38	1,12	3.145.290,62
JUDICIÁRIA	6.580.000,00	7.949.557,35	1.023.171,49	4.136.242,57	0,88	3.813.314,78	903.590,45	4.002.116,86	1,04	3.947.440,49
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	6.570.000,00	7.939.557,35	1.023.171,49	4.136.242,57	0,88	3.803.314,78	903.590,45	4.002.116,86	1,04	3.937.440,49
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO	74.032.000,00	80.178.247,97	9.901.326,60	34.224.916,95	7,26	45.953.331,02	8.714.626,98	28.408.750,97	7,36	51.769.497,00
Planejamento e Orçamento	6.400.000,00	6.686.201,48	1.072.156,03	4.977.862,32	1,06	1.708.339,16	1.080.119,08	4.585.128,74	1,19	2.101.072,74
Administração Geral	54.414.000,00	60.682.546,49	6.824.922,91	20.751.565,53	4,40	39.930.980,96	5.513.762,33	15.672.840,38	4,06	45.009.706,11
Administração Financeira	6.489.000,00	5.849.500,00	1.038.249,47	3.733.758,61	0,79	2.115.741,39	1.065.852,39	3.681.037,81	0,95	2.168.462,19
Formação de Recursos Humanos	1.450.000,00	1.448.000,00	269.197,39	939.786,85	0,20	508.213,15	219.494,50	875.473,03	0,23	572.526,97
Administração de Receitas	5.279.000,00	5.512.000,00	696.800,80	3.821.943,64	0,81	1.690.056,36	835.398,68	3.594.271,01	0,93	1.917.728,99
DEFESA NACIONAL	824.000,00	1.531.000,00	56.657,76	210.515,55	0,04	1.320.484,45	50.354,96	199.487,50	0,05	1.331.512,50
Defesa Terrestre	824.000,00	856.000,00	56.657,76	210.515,55	0,04	645.484,45	50.354,96	199.487,50	0,05	656.512,50
Demais Subfunções	0,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	14.640.000,00	20.988.000,00	2.119.017,45	13.922.653,50	2,95	7.065.346,50	2.289.734,08	11.192.412,43	2,90	9.795.587,57
Policiamento	9.000.000,00	13.798.000,00	1.033.163,76	9.372.898,81	1,99	4.425.101,19	1.202.850,79	6.645.746,54	1,72	7.152.253,46
Demais Subfunções	5.640.000,00	7.190.000,00	1.085.853,69	4.549.754,69	0,97	2.640.245,31	1.086.883,29	4.546.665,89	1,18	2.643.334,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.773.000,00	34.079.775,21	3.226.288,79	17.883.309,54	3,79	16.196.465,67	4.089.576,33	16.289.632,65	4,22	17.790.142,56
Assistência à Pessoa Idosa	510.000,00	1.109.699,54	1.352,98	359.778,82	0,08	749.920,72	628,10	359.053,94	0,09	750.645,60
Assistência ao Portador de Deficiência	16.000,00	18.600,00	0,00	2.578,90	0,00	16.021,10	0,00	0,00	0,00	18.600,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.348.000,00	3.679.179,59	90.623,57	511.081,06	0,11	3.168.098,53	138.334,35	494.733,17	0,13	3.184.446,42
Assistência Comunitária	11.577.000,00	12.113.775,93	1.207.082,27	6.748.757,91	1,43	5.365.018,02	1.595.959,13	5.824.263,87	1,51	6.289.512,06
Serviços Socioassistenciais	8.215.000,00	12.191.096,06	1.358.656,56	7.257.628,40	1,54	4.933.467,66	1.658.992,32	6.794.188,62	1,76	5.396.907,44
Administração Geral	3.357.000,00	4.217.424,09	568.573,41	2.703.484,45	0,57	1.513.939,64	620.434,43	2.543.193,05	0,66	1.674.231,04
Demais Subfunções	750.000,00	750.000,00	0,00	300.000,00	0,06	450.000,00	75.228,00	274.200,00	0,07	475.800,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	88.275.000,00	88.275.000,00	9.993.529,87	34.407.570,21	7,30	53.867.429,79	10.012.747,88	34.360.738,15	8,90	53.914.261,85
Previdência do Regime Estatutário	88.275.000,00	88.275.000,00	9.993.529,87	34.407.570,21	7,30	53.867.429,79	10.012.747,88	34.360.738,15	8,90	53.914.261,85
SAÚDE	134.359.970,00	153.046.402,58	20.732.668,49	98.529.883,33	20,90	54.516.519,25	21.015.802,49	82.853.112,54	21,45	70.193.290,04
Atenção Básica	51.273.000,00	62.766.978,58	9.920.653,32	41.288.393,24	8,76	21.478.585,34	9.422.278,76	37.943.176,33	9,82	24.823.802,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	59.170.000,00	64.885.960,67	7.067.683,06	42.240.969,18	8,96	22.644.991,49	7.980.937,92	31.654.362,33	8,20	33.231.598,34
Suporte Profilático e Terapêutico	4.597.028,00	4.682.540,74	1.180.591,62	3.387.100,11	0,72	1.295.440,63	851.074,60	2.424.088,66	0,63	2.258.452,08

Vigilância Sanitária	2.757.000,00	2.988.593,68	366.121,98	1.648.372,44	0,35	1.340.221,24	401.810,35	1.507.851,89	0,39	1.480.741,79
Vigilância Epidemiológica	6.278.000,00	7.114.450,35	994.836,96	4.303.292,15	0,91	2.811.158,20	1.034.886,07	4.172.736,30	1,08	2.941.714,05
Alimentação e Nutrição	1.005.000,00	1.024.702,90	134.677,80	711.197,56	0,15	313.505,34	251.925,75	681.751,49	0,18	342.951,41
Administração Geral	7.879.442,00	8.667.175,66	1.068.103,75	4.950.558,65	1,05	3.716.617,01	1.072.889,04	4.469.145,54	1,16	4.198.030,12
Demais Subfunções	1.400.500,00	916.000,00	0,00	0,00	0,00	916.000,00	0,00	0,00	0,00	916.000,00
EDUCAÇÃO	139.681.000,00	161.283.417,89	20.869.092,56	115.391.766,29	24,48	45.891.651,60	20.760.702,58	98.814.637,70	25,58	62.468.780,19
Ensino Fundamental	95.105.796,00	116.099.431,19	14.322.869,75	87.051.867,97	18,47	29.047.563,22	13.929.849,50	71.505.532,37	18,51	44.593.898,82
Ensino Superior	168.500,00	168.500,00	0,00	1.584,68	0,00	166.915,32	0,00	396,17	0,00	168.103,83
Educação Infantil	37.332.674,00	36.627.459,33	5.580.563,53	23.107.863,22	4,90	13.519.596,11	5.580.563,53	23.107.863,22	5,98	13.519.596,11
Educação de Jovens e Adultos	214.200,00	214.200,00	7.070,06	30.253,98	0,01	183.946,02	7.070,06	30.253,98	0,01	183.946,02
Educação Especial	2.154.800,00	2.964.800,00	311.799,36	1.158.183,29	0,25	1.806.616,71	311.799,36	1.158.183,29	0,30	1.806.616,71
Demais Subfunções	4.705.030,00	5.209.027,37	646.789,86	4.042.013,15	0,86	1.167.014,22	931.420,13	3.012.408,67	0,78	2.196.618,70
CULTURA	7.139.000,00	8.231.262,78	933.131,74	4.158.846,44	0,88	4.072.416,34	896.254,45	3.242.595,69	0,84	4.988.667,09
Difusão Cultural	7.139.000,00	8.231.262,78	933.131,74	4.158.846,44	0,88	4.072.416,34	896.254,45	3.242.595,69	0,84	4.988.667,09
DIREITOS DA CIDADANIA	665.000,00	2.124.500,00	885.486,89	1.272.854,81	0,27	851.645,19	214.298,69	514.620,61	0,13	1.609.879,39
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	665.000,00	2.124.500,00	885.486,89	1.272.854,81	0,27	851.645,19	214.298,69	514.620,61	0,13	1.609.879,39
URBANISMO	76.487.000,00	104.506.895,93	12.391.443,76	57.797.256,65	12,26	46.709.639,28	12.584.151,02	27.888.804,27	7,22	76.618.091,66
Infra-Estrutura Urbana	55.052.000,00	86.031.671,07	12.036.175,22	42.521.173,67	9,02	43.510.497,40	9.555.170,43	18.071.352,15	4,68	67.960.318,92
Serviços Urbanos	21.435.000,00	18.475.224,86	355.268,54	15.276.082,98	3,24	3.199.141,88	3.028.980,59	9.817.452,12	2,54	8.657.772,74
HABITAÇÃO	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00
Habitação Urbana	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.575.000,00	10.478.809,77	158.248,84	8.508.019,11	1,81	1.970.790,66	1.467.198,42	6.936.595,46	1,80	3.542.214,31
Preservação e Conservação Ambiental	4.575.000,00	10.478.809,77	158.248,84	8.508.019,11	1,81	1.970.790,66	1.467.198,42	6.936.595,46	1,80	3.542.214,31
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.450.000,00	2.585.000,00	(579.842,78)	1.544.126,92	0,33	1.040.873,08	209.918,60	1.340.152,17	0,35	1.244.847,83
Demais Subfunções	2.450.000,00	2.585.000,00	(579.842,78)	1.544.126,92	0,33	1.040.873,08	209.918,60	1.340.152,17	0,35	1.244.847,83
AGRICULTURA	5.806.000,00	11.854.819,59	1.523.404,35	10.170.897,57	2,16	1.683.922,02	1.034.823,47	8.455.548,26	2,19	3.399.271,33
Abastecimento	5.806.000,00	11.854.819,59	1.523.404,35	10.170.897,57	2,16	1.683.922,02	1.034.823,47	8.455.548,26	2,19	3.399.271,33
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	565,73	0,00	49.434,27	0,00	565,73	0,00	49.434,27
Produção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	565,73	0,00	49.434,27	0,00	565,73	0,00	49.434,27
COMÉRCIO E SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Turismo	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
COMUNICAÇÕES	1.694.000,00	1.701.000,00	765.982,58	1.301.704,25	0,28	399.295,75	165.863,69	686.593,96	0,18	1.014.406,04
Demais Subfunções	1.694.000,00	1.701.000,00	765.982,58	1.301.704,25	0,28	399.295,75	165.863,69	686.593,96	0,18	1.014.406,04
ENERGIA	15.350.000,00	18.232.800,00	400.070,28	10.872.758,93	2,31	7.360.041,07	2.077.567,00	6.945.181,51	1,80	11.287.618,49
Conservação de Energia	15.350.000,00	18.232.800,00	400.070,28	10.872.758,93	2,31	7.360.041,07	2.077.567,00	6.945.181,51	1,80	11.287.618,49
DESPORTO E LAZER	6.494.000,00	8.011.157,88	2.342.538,96	5.942.340,32	1,26	2.068.817,56	865.528,12	3.017.245,41	0,78	4.993.912,47
Desporto Comunitário	6.494.000,00	8.011.157,88	2.342.538,96	5.942.340,32	1,26	2.068.817,56	865.528,12	3.017.245,41	0,78	4.993.912,47
ENCARGOS ESPECIAIS	33.800.000,00	33.795.137,83	4.271.373,80	17.988.613,80	3,82	15.806.524,03	4.271.373,80	17.988.613,80	4,66	15.806.524,03
Serviço da Dívida Interna	21.100.000,00	21.118.237,83	3.354.147,67	12.985.087,28	2,75	8.133.150,55	3.354.147,67	12.985.087,28	3,36	8.133.150,55
Outros Encargos Especiais	12.700.000,00	12.676.900,00	917.226,13	5.003.526,52	1,06	7.673.373,48	917.226,13	5.003.526,52	1,30	7.673.373,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**44.942.000,00**	**45.286.101,15**	**7.289.608,91**	**28.741.664,21**	**6,10**	**16.544.436,94**	**7.289.608,91**	**28.741.664,21**	**7,44**	**16.544.436,94**
TOTAL (III) = (I + II)	**694.377.970,00**	**802.949.885,93**	**99.314.242,69**	**471.351.216,06**	**100,00**	**331.598.669,87**	**99.926.180,27**	**386.223.779,26**	**100,00**	**416.726.106,67**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 18/09/2026, às 09:12:21.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
		ATUALIZADA (a)	No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	44.942.000,00	45.286.101,15	7.289.608,91	28.741.664,21	6,10	16.544.436,94	7.289.608,91	28.741.664,21	7,44	16.544.436,94
LEGISLATIVA	510.000,00	510.000,00	58.685,96	234.270,70	0,05	275.729,30	58.685,96	234.270,70	0,06	275.729,30
Ação Legislativa	510.000,00	510.000,00	58.685,96	234.270,70	0,05	275.729,30	58.685,96	234.270,70	0,06	275.729,30
JUDICIÁRIA	555.000,00	555.000,00	91.343,97	357.871,52	0,08	197.128,48	91.343,97	357.871,52	0,09	197.128,48
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	555.000,00	555.000,00	91.343,97	357.871,52	0,08	197.128,48	91.343,97	357.871,52	0,09	197.128,48
ADMINISTRAÇÃO	3.354.000,00	3.314.000,00	519.171,97	2.038.827,01	0,43	1.275.172,99	519.171,97	2.038.827,01	0,53	1.275.172,99
Administração Geral	3.354.000,00	3.314.000,00	519.171,97	2.038.827,01	0,43	1.275.172,99	519.171,97	2.038.827,01	0,53	1.275.172,99
DEFESA NACIONAL	11.000,00	37.000,00	5.632,91	22.309,57	0,00	14.690,43	5.632,91	22.309,57	0,01	14.690,43
Defesa Terrestre	11.000,00	37.000,00	5.632,91	22.309,57	0,00	14.690,43	5.632,91	22.309,57	0,01	14.690,43
SEGURANÇA PÚBLICA	450.000,00	490.000,00	96.387,09	349.577,96	0,07	140.422,04	96.387,09	349.577,96	0,09	140.422,04
Demais Subfunções	450.000,00	490.000,00	96.387,09	349.577,96	0,07	140.422,04	96.387,09	349.577,96	0,09	140.422,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	927.000,00	1.025.000,00	159.959,08	632.122,40	0,13	392.877,60	159.959,08	632.122,40	0,16	392.877,60

Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Socioassistenciais	703.000,00	726.000,00	110.018,23	446.991,71	0,09	279.008,29	110.018,23	446.991,71	0,12	279.008,29
Administração Geral	223.000,00	298.000,00	49.940,85	185.130,69	0,04	112.869,31	49.940,85	185.130,69	0,05	112.869,31
PREVIDÊNCIA SOCIAL	125.000,00	125.000,00	22.025,70	87.363,75	0,02	37.636,25	22.025,70	87.363,75	0,02	37.636,25
Previdência do Regime Estatutário	125.000,00	125.000,00	22.025,70	87.363,75	0,02	37.636,25	22.025,70	87.363,75	0,02	37.636,25
SAÚDE	9.063.000,00	9.354.814,25	1.378.478,09	5.399.023,90	1,15	3.955.790,35	1.378.478,09	5.399.023,90	1,40	3.955.790,35
Atenção Básica	5.276.000,00	5.340.100,00	795.375,48	3.073.427,26	0,65	2.266.672,74	795.375,48	3.073.427,26	0,80	2.266.672,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.152.000,00	2.185.931,13	335.595,08	1.339.181,42	0,28	846.749,71	335.595,08	1.339.181,42	0,35	846.749,71
Suporte Profilático e Terapêutico	91.000,00	91.000,00	12.306,66	49.217,74	0,01	41.782,26	12.306,66	49.217,74	0,01	41.782,26
Vigilância Sanitária	251.000,00	251.000,00	41.517,57	152.264,00	0,03	98.736,00	41.517,57	152.264,00	0,04	98.736,00
Vigilância Epidemiológica	691.000,00	802.182,38	111.084,79	442.632,59	0,09	359.549,79	111.084,79	442.632,59	0,11	359.549,79
Administração Geral	601.000,00	683.600,74	82.598,51	342.300,89	0,07	341.299,85	82.598,51	342.300,89	0,09	341.299,85
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	8.914.000,00	9.058.286,90	1.489.612,39	5.749.059,81	1,22	3.309.227,09	1.489.612,39	5.749.059,81	1,49	3.309.227,09
Ensino Fundamental	5.927.000,00	6.071.286,90	1.073.466,99	4.076.383,05	0,86	1.994.903,85	1.073.466,99	4.076.383,05	1,06	1.994.903,85
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	2.917.000,00	2.917.000,00	411.043,62	1.652.378,53	0,35	1.264.621,47	411.043,62	1.652.378,53	0,43	1.264.621,47
Educação de Jovens e Adultos	18.000,00	18.000,00	1.244,34	4.909,95	0,00	13.090,05	1.244,34	4.909,95	0,00	13.090,05
Educação Especial	51.000,00	51.000,00	3.857,44	15.388,28	0,00	35.611,72	3.857,44	15.388,28	0,00	35.611,72
CULTURA	111.000,00	111.000,00	14.313,83	52.815,85	0,01	58.184,15	14.313,83	52.815,85	0,01	58.184,15
Difusão Cultural	111.000,00	111.000,00	14.313,83	52.815,85	0,01	58.184,15	14.313,83	52.815,85	0,01	58.184,15
URBANISMO	300.000,00	300.000,00	34.039,24	156.992,69	0,03	143.007,31	34.039,24	156.992,69	0,04	143.007,31
Serviços Urbanos	300.000,00	300.000,00	34.039,24	156.992,69	0,03	143.007,31	34.039,24	156.992,69	0,04	143.007,31
COMUNICAÇÕES	56.000,00	56.000,00	6.393,42	25.339,42	0,01	30.660,58	6.393,42	25.339,42	0,01	30.660,58
Demais Subfunções	56.000,00	56.000,00	6.393,42	25.339,42	0,01	30.660,58	6.393,42	25.339,42	0,01	30.660,58
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	1.310,98	5.190,60	0,00	44.809,40	1.310,98	5.190,60	0,00	44.809,40
Conservação de Energia	50.000,00	50.000,00	1.310,98	5.190,60	0,00	44.809,40	1.310,98	5.190,60	0,00	44.809,40
DESPORTO E LAZER	56.000,00	56.000,00	8.285,55	28.516,21	0,01	27.483,79	8.285,55	28.516,21	0,01	27.483,79
Desporto Comunitário	56.000,00	56.000,00	8.285,55	28.516,21	0,01	27.483,79	8.285,55	28.516,21	0,01	27.483,79
ENCARGOS ESPECIAIS	20.460.000,00	20.244.000,00	3.403.968,73	13.602.382,82	2,89	6.641.617,18	3.403.968,73	13.602.382,82	3,52	6.641.617,18
Serviço da Dívida Interna	20.460.000,00	20.244.000,00	3.403.968,73	13.602.382,82	2,89	6.641.617,18	3.403.968,73	13.602.382,82	3,52	6.641.617,18

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:B838D626

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ															
Prestação de Contas															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
Entidade: Consolidado															
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Setembro/2025	**Outubro/2025**	**Novembro/2025**	**Dezembro/2025**	**Janeiro/2026**	**Fevereiro/2026**	**Março/2026**	**Abril/2026**	**Maio/2026**	**Junho/2026**	**Julho/2026**	**Agosto/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	40.355.331,95	40.595.441,25	42.622.156,78	53.605.916,37	48.138.028,96	41.643.645,52	142.716.818,71	63.980.600,43	52.257.259,19	47.344.697,78	46.319.459,32	44.896.330,64	664.475.686,90	630.232.307,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.350.329,47	9.422.499,59	8.810.420,14	9.941.128,25	8.041.243,40	7.462.865,41	9.281.637,56	28.393.486,23	12.763.086,02	9.858.464,04	9.629.934,30	11.847.238,02	133.802.332,43	168.800.000,00
IPTU	1.632.246,65	2.301.597,89	2.061.456,94	1.273.852,57	924.224,87	1.242.722,60	2.509.502,62	17.791.101,41	3.134.317,53	2.133.210,12	1.864.670,42	1.992.844,68	38.861.748,30	72.000.000,00
ISS	3.465.079,19	3.734.586,46	3.591.755,71	3.525.505,10	4.326.173,92	3.279.950,07	3.444.900,37	3.931.541,24	3.905.290,72	3.804.559,92	4.057.077,15	4.158.405,44	45.224.825,29	41.500.000,00
ITBI	685.490,87	895.584,72	718.116,17	729.331,77	580.214,63	706.319,67	644.159,14	854.561,06	640.382,15	1.121.690,92	916.234,28	794.259,30	9.286.344,68	10.000.000,00
IRRF	1.695.989,39	1.772.689,60	1.785.021,92	3.835.453,42	1.669.753,59	1.674.088,75	1.816.461,88	1.869.200,17	1.931.807,66	1.809.734,03	1.805.116,79	1.829.496,91	23.494.814,11	25.250.000,00
Outras Receitas Tributárias	871.523,37	718.040,92	654.069,40	576.985,39	540.876,39	559.784,32	866.613,55	3.947.082,35	3.151.287,96	989.269,05	986.835,66	3.072.231,69	16.934.600,05	20.050.000,00
Receita de Contribuições	2.592.354,26	2.388.332,87	2.580.300,69	5.250.815,90	1.315.452,89	2.765.322,76	2.760.167,45	3.201.480,88	2.910.743,14	2.980.607,44	2.906.234,69	2.834.406,37	34.486.219,34	33.905.000,00
Receita Patrimonial	1.412.893,48	1.457.405,95	1.231.690,39	1.365.402,56	1.280.754,39	1.141.817,83	102.624.592,70	2.223.304,31	3.662.137,09	2.347.158,00	2.840.667,30	2.794.396,68	124.382.220,68	25.303.600,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.400.812,39	1.443.137,43	1.211.938,82	1.358.074,04	1.270.775,87	1.136.487,83	2.599.742,70	2.209.179,31	3.644.105,18	2.335.068,00	2.831.141,81	2.785.743,94	24.226.207,32	25.148.600,58
Outras Receitas Patrimoniais	12.081,09	14.268,52	19.751,57	7.328,52	9.978,52	5.330,00	100.024.850,00	14.125,00	18.031,91	12.090,00	9.525,49	8.652,74	100.156.013,36	155.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	94.724,23	50.227,97	64.905,80	86.435,30	37.862,85	41.683,53	55.698,66	51.059,34	48.911,41	53.924,80	48.220,32	54.813,41	688.467,62	2.650.000,00
Transferências Correntes	26.540.041,95	25.885.071,52	28.736.967,27	34.432.198,11	35.968.910,04	28.893.418,61	26.941.432,71	28.841.855,73	31.638.823,87	30.910.094,73	29.595.150,53	25.424.427,24	353.808.392,31	374.139.496,35
Cota-Parte do FPM	9.507.236,27	6.376.169,41	8.667.380,40	13.957.712,10	8.859.676,77	11.139.267,84	6.745.500,90	7.942.172,01	9.612.549,69	10.127.699,34	10.769.886,17	8.547.071,07	112.252.321,97	127.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.901.222,43	5.346.536,33	4.981.980,74	6.318.550,98	5.854.113,25	4.692.911,41	6.515.685,09	6.025.246,52	4.890.821,45	6.328.615,04	5.732.140,47	5.561.027,24	68.148.850,95	76.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	883.746,06	852.802,89	630.041,33	838.235,31	7.701.025,56	2.422.029,76	2.340.154,07	2.033.389,48	1.871.651,50	925.713,69	721.532,59	589.662,92	21.809.985,16	25.000.000,00
Cota-Parte do ITR	296.086,41	2.093.373,98	504.331,50	533.400,66	310.672,86	183.999,41	54.144,96	19.366,85	4.362,42	16.189,70	103.294,53	13.456,65	4.132.679,93	6.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	84.071,82	80.625,42	79.687,09	96.525,19	78.673,86	82.560,03	81.726,47	71.893,48	86.394,73	115.375,78	104.442,96	112.463,92	1.074.440,75	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	5.924.604,08	6.912.311,39	6.415.225,26	7.549.916,50	9.476.696,14	7.089.860,44	6.956.576,41	7.959.531,21	7.061.029,20	7.274.034,56	7.155.679,81	7.107.609,62	86.883.074,62	90.516.970,00
Outras Transferências Correntes	3.943.074,88	4.223.252,10	7.458.320,95	5.137.857,37	3.688.051,60	3.282.789,72	4.247.644,81	4.790.256,18	8.112.014,88	6.122.466,62	5.008.174,00	3.493.135,82	59.507.038,93	47.622.526,35
Outras Receitas Correntes	1.364.988,56	1.391.903,35	1.197.872,49	2.529.936,25	1.493.805,39	1.338.537,38	1.053.289,63	1.269.413,94	1.233.557,66	1.194.448,77	1.299.252,18	1.941.048,92	17.308.054,52	25.434.210,24
DEDUÇÕES (II)	4.376.821,71	4.670.382,58	4.704.551,67	8.249.754,73	5.026.100,52	5.494.027,31	5.475.006,76	5.018.218,50	6.463.729,60	5.360.454,64	4.815.742,99	5.308.102,18	64.962.893,19	88.050.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.421.911,94	1.417.588,91	1.435.332,16	4.101.356,80	73.364,31	1.493.951,75	1.508.302,33	1.504.943,62	1.522.420,43	1.561.266,40	1.628.514,40	1.552.731,91	19.221.684,96	18.505.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	207.297,50	207.297,50	207.297,50	541.914,61	254.148,68	207.597,31	215.691,47	215.691,47	215.082,80	214.085,62	214.310,23	213.861,01	2.914.275,70	3.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	104.831,98	95.594,86	89.238,07	92.528,95	137.757,20	88.325,95	603.572,06	79.171,08	1.433.071,72	82.384,30	365.907,65	576.773,17	3.749.156,99	21.345.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	2.642.780,29	2.949.901,31	2.972.683,94	3.513.954,37	4.560.830,33	3.704.152,30	3.147.440,90	3.218.412,33	3.293.154,65	3.502.718,32	2.607.010,71	2.964.736,09	39.077.775,54	45.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**35.978.510,24**	**35.925.058,67**	**37.917.605,11**	**45.356.161,64**	**43.111.928,44**	**36.149.618,21**	**137.241.811,95**	**58.962.381,93**	**45.793.529,59**	**41.984.243,14**	**41.503.716,33**	**39.588.228,46**	**599.512.793,71**	**542.182.307,17**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	696.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	4.250.000,00	450.000,00	0,00	0,00	5.946.000,00	4.754.686,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**35.978.510,24**	**35.229.058,67**	**37.917.605,11**	**45.056.161,64**	**43.111.928,44**	**36.149.618,21**	**137.241.811,95**	**58.712.381,93**	**41.543.529,59**	**41.534.243,14**	**41.503.716,33**	**39.588.228,46**	**593.566.793,71**	**537.427.620,82**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	576.840,00	576.840,00	583.804,00	1.150.644,00	612.738,00	612.738,00	612.738,00	612.738,00	619.222,00	622.464,00	625.706,00	625.706,00	7.832.178,00	7.150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**35.401.670,24**	**34.652.218,67**	**37.333.801,11**	**43.905.517,64**	**42.499.190,44**	**35.536.880,21**	**136.629.073,95**	**58.099.643,93**	**40.924.307,59**	**40.911.779,14**	**40.878.010,33**	**38.962.522,46**	**585.734.615,71**	**530.277.620,82**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 21/09/2026, às 13:02:33.														
NOTA:														

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:F5BE1B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2026)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	472.467.977,49	542.182.307,17	552.429.552,78	562.870.471,32	573.508.723,23	584.348.038,10	595.392.216,02	606.645.128,90	618.110.721,84	629.793.014,48	641.696.102,46
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 22/09/2026, às 09:23:18.											
NOTA:											

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:1E176C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	148.750.000,00	148.750.000,00	83.163.974,01	55,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	72.000.000,00	72.000.000,00	31.592.594,25	43,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	6.257.821,15	62,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	41.500.000,00	41.500.000,00	30.907.898,83	74,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	25.250.000,00	25.250.000,00	14.405.659,78	57,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	226.000.000,00	226.000.000,00	134.992.320,91	59,73
Cota-Parte FPM	117.500.000,00	117.500.000,00	69.347.582,26	59,02
Cota-Parte ITR	6.000.000,00	6.000.000,00	705.487,38	11,76
Cota-Parte IPVA	25.000.000,00	25.000.000,00	18.605.159,57	74,42
Cota-Parte ICMS	76.500.000,00	76.500.000,00	45.600.560,47	59,61
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	733.531,23	73,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**374.750.000,00**	**374.750.000,00**	**218.156.294,92**	**58,21**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	39.519.000,00	40.689.088,07	26.534.620,12	65,21	26.001.409,82	63,90	25.685.823,32	63,13
Despesas Correntes	38.618.000,00	39.288.588,07	25.194.124,96	64,13	24.689.028,22	62,84	24.373.441,72	62,04
Despesas de Capital	901.000,00	1.400.500,00	1.340.495,16	95,72	1.312.381,60	93,71	1.312.381,60	93,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	43.083.000,00	44.067.278,14	27.482.514,49	62,36	24.867.624,87	56,43	24.695.565,81	56,04
Despesas Correntes	42.682.000,00	43.118.278,14	26.599.031,28	61,69	24.777.995,34	57,47	24.605.936,28	57,07
Despesas de Capital	401.000,00	949.000,00	883.483,21	93,10	89.629,53	9,44	89.629,53	9,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.688.028,00	4.688.028,00	3.380.857,46	72,12	2.450.082,31	52,26	2.442.521,33	52,10
Despesas Correntes	4.678.028,00	4.675.028,00	3.375.701,02	72,21	2.444.925,87	52,30	2.437.364,89	52,14
Despesas de Capital	10.000,00	13.000,00	5.156,44	39,66	5.156,44	39,66	5.156,44	39,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.936.000,00	2.958.000,00	1.585.001,81	53,58	1.515.755,58	51,24	1.491.616,39	50,43
Despesas Correntes	2.830.000,00	2.852.000,00	1.584.566,81	55,56	1.515.320,58	53,13	1.491.181,39	52,29
Despesas de Capital	106.000,00	106.000,00	435,00	0,41	435,00	0,41	435,00	0,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.589.000,00	5.533.586,00	3.480.685,27	62,90	3.427.178,71	61,93	3.371.796,33	60,93
Despesas Correntes	4.583.000,00	5.527.586,00	3.480.685,27	62,97	3.427.178,71	62,00	3.371.796,33	61,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	1.005.000,00	1.015.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.004.000,00	1.014.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.438.442,00	9.308.776,40	5.252.577,00	56,43	4.771.163,89	51,25	4.724.241,69	50,75
Despesas Correntes	8.310.442,00	9.185.776,40	5.231.764,84	56,96	4.752.979,73	51,74	4.706.057,53	51,23
Despesas de Capital	128.000,00	123.000,00	20.812,16	16,92	18.184,16	14,78	18.184,16	14,78
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**104.258.470,00**	**108.259.756,61**	**67.716.256,15**	**62,55**	**63.033.215,18**	**58,22**	**62.411.564,87**	**57,65**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	67.716.256,15	63.033.215,18	62.411.564,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**67.716.256,15**	**63.033.215,18**	**62.411.564,87**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		32.723.444,24	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		32.723.444,24	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**34.992.811,91**	**30.309.770,94**	**29.688.120,63**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,04**	**28,89**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	32.723.444,24	67.716.256,15	34.992.811,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.992.811,91
Empenhos de 2025	45.223.938,24	86.459.470,50	41.235.532,26	708.842,49	0,00	0,00	353.090,81	148.676,13	207.075,55	41.028.456,71
Empenhos de 2024	42.110.207,25	77.450.078,80	35.339.871,55	1.677.315,64	0,00	0,00	886.294,77	0,00	791.020,87	34.548.850,68
Empenhos de 2023	36.153.428,90	72.347.147,55	36.193.718,65	2.674.553,30	0,00	0,00	2.228.817,23	221.306,21	224.429,86	35.969.288,79
Empenhos de 2022 e	202.529.299,95	374.889.001,45	172.359.701,50	7.612.639,34	0,00	0,00	2.097.394,01	4.793.883,57	721.361,76	171.638.339,74

anteriores											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	6.508,08	6.508,08	6.508,08	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**6.508,08**	**6.508,08**	**6.508,08**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	27.159.000,00	30.859.000,00	23.928.367,48	77,54
Proveniente da União - Fundo a Fundo	26.799.000,00	30.249.000,00	21.182.498,70	70,03
Proveniente dos Estados	360.000,00	610.000,00	2.745.868,78	450,14
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.400.000,00	1.400.000,00	2.407.113,88	171,94
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**28.559.000,00**	**32.259.000,00**	**26.335.481,36**	**81,64**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	17.030.000,00	27.417.990,51	17.615.784,19	64,25	14.913.452,01	54,39	14.785.262,52	53,93
Despesas Correntes	15.980.000,00	22.229.879,62	13.093.605,70	58,90	12.093.126,41	54,40	11.964.936,92	53,82
Despesas de Capital	1.050.000,00	5.188.110,89	4.522.178,49	87,16	2.820.325,60	54,36	2.820.325,60	54,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	18.239.000,00	23.004.613,66	16.094.127,44	69,96	8.124.933,83	35,32	8.112.610,63	35,27
Despesas Correntes	6.888.000,00	11.648.613,66	9.028.533,37	77,51	7.154.418,77	61,42	7.142.095,57	61,31
Despesas de Capital	11.351.000,00	11.356.000,00	7.065.594,07	62,22	970.515,06	8,55	970.515,06	8,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	85.512,74	55.460,39	64,86	23.224,09	27,16	23.224,09	27,16
Despesas Correntes	0,00	44.109,28	44.109,28	100,00	11.872,98	26,92	11.872,98	26,92
Despesas de Capital	0,00	41.403,46	11.351,11	27,42	11.351,11	27,42	11.351,11	27,42
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.000,00	281.593,68	215.634,63	76,58	144.360,31	51,27	142.746,28	50,69
Despesas Correntes	72.000,00	279.252,69	213.293,64	76,38	144.360,31	51,70	142.746,28	51,12
Despesas de Capital	0,00	2.340,99	2.340,99	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.380.000,00	2.383.046,73	1.257.608,47	52,77	1.180.559,18	49,54	1.180.559,18	49,54
Despesas Correntes	2.345.000,00	2.348.046,73	1.254.814,74	53,44	1.179.739,42	50,24	1.179.739,42	50,24
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	2.793,73	7,98	819,76	2,34	819,76	2,34
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	9.702,90	9.202,90	94,85	414,18	4,27	414,18	4,27
Despesas Correntes	0,00	9.702,90	9.202,90	94,85	414,18	4,27	414,18	4,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	88.000,00	88.000,00	21.028,86	23,90	21.028,86	23,90	21.028,86	23,90
Despesas Correntes	87.000,00	87.000,00	21.028,86	24,17	21.028,86	24,17	21.028,86	24,17
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**37.809.000,00**	**53.270.460,22**	**35.268.846,88**	**66,21**	**24.407.972,46**	**45,82**	**24.265.845,74**	**45,55**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	56.549.000,00	68.107.078,58	44.150.404,31	64,82	40.914.861,83	60,07	40.471.085,84	59,42

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	61.322.000,00	67.071.891,80	43.576.641,93	64,97	32.992.558,70	49,19	32.808.176,44	48,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.688.028,00	4.773.540,74	3.436.317,85	71,99	2.473.306,40	51,81	2.465.745,42	51,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.008.000,00	3.239.593,68	1.800.636,44	55,58	1.660.115,89	51,24	1.634.362,67	50,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.969.000,00	7.916.632,73	4.738.293,74	59,85	4.607.737,89	58,20	4.552.355,51	57,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	1.005.000,00	1.024.702,90	9.202,90	0,90	414,18	0,04	414,18	0,04
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.526.442,00	9.396.776,40	5.273.605,86	56,12	4.792.192,75	51,00	4.745.270,55	50,50
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	142.067.470,00	161.530.216,83	102.985.103,03	63,76	87.441.187,64	54,13	86.677.410,61	53,66

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:06E1E1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	82.168,96	82.168,96	0,00	0,00	3.614.087,51	34.396.776,72	21.943.933,85	21.934.819,61	5.665.331,71	10.410.712,91	10.410.712,91
Executivo	0,00	82.168,96	82.168,96	0,00	0,00	3.614.087,51	34.396.776,72	21.943.933,85	21.934.819,61	5.665.331,71	10.410.712,91	10.410.712,91
CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.295,18	4.098,81	4.098,81	7.196,37	0,00	0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	0,00	5.406,96	5.406,96	0,00	0,00	0,00	1.772.199,41	785.906,88	785.906,88	168.969,39	817.323,14	817.323,14
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.932,17	8.380,30	8.380,30	4.796,86	3.755,01	3.755,01
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.852,82	278.852,82	278.852,82	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	925,02	925,02	0,00	0,00	0,00	14.561,41	7.145,33	7.145,33	7.416,08	0,00	0,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.811,40	3.315.076,76	2.091.373,00	2.090.618,78	216.549,15	1.277.720,23	1.277.720,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.417,78	282.692,01	282.692,01	26.464,11	13.261,66	13.261,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791.793,09	1.196.036,26	1.087.681,42	1.087.681,42	20.610,07	879.537,86	879.537,86
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.271.866,96	299.979,18	299.979,18	502.507,39	469.380,39	469.380,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.114,36	4.437,20	4.437,20	4.677,16	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.353.125,40	2.677.509,19	2.677.509,19	32.806,03	642.810,18	642.810,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	60,93	60,93	0,00	0,00	212.043,31	1.255.777,69	579.824,62	579.824,62	525.804,76	362.191,62	362.191,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.993.847,18	12.070.082,45	8.415.659,83	8.409.782,07	2.717.830,06	2.936.317,50	2.936.317,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.073.155,86	56.358,95	56.358,95	47.080,32	969.716,59	969.716,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.343,10	235.005,21	235.005,21	60.337,89	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	0,00	69.137,39	69.137,39	0,00	0,00	0,00	2.536.967,18	1.006.224,57	1.006.224,57	223.914,23	1.306.828,38	1.306.828,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.618,29	2.005.333,95	1.365.213,76	1.362.731,50	385.818,76	358.401,98	358.401,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.638,66	6.638,66	0,00	0,00	244.974,24	3.598.637,98	2.757.590,77	2.757.590,77	712.553,08	373.468,37	373.468,37
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**82.168,96**	**82.168,96**	**0,00**	**0,00**	**3.614.087,51**	**34.396.776,72**	**21.943.933,85**	**21.934.819,61**	**5.665.331,71**	**10.410.712,91**	**10.410.712,91**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 18/09/2026, às 09:15:58.

NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:0E994446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE 2026

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026									
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO									
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**								
	(Últimos 12 Meses)								
	LIQUIDADAS							**INSCRITAS EM**	
	Setembro/2025	**Outubro/2025**	**Novembro/2025**	**Dezembro/2025**	**Janeiro/2026**	**Fevereiro/2026**	**TOTAL**	**RESTOS A PAGAR**	
	Março/2026	**Abril/2026**	**Maio/2026**	**Junho/2026**	**Julho/2026**	**Agosto/2026**	**(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**NÃO PROCESSADOS (b)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	527.517,87	507.547,84	527.123,78	876.382,33	430.523,74	518.599,80	6.824.324,94	-	
	525.383,61	542.136,00	582.858,94	738.380,84	516.077,28	531.792,91			
Pessoal Ativo	527.517,87	507.547,84	527.123,78	876.382,33	430.523,74	518.599,80	6.824.324,94	-	
	525.383,61	542.136,00	582.858,94	738.380,84	516.077,28	531.792,91			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	464.925,91	444.432,89	463.830,16	768.088,81	361.930,20	452.472,86	5.955.275,17	-	
	453.990,70	469.342,59	509.573,63	665.546,45	442.641,69	458.499,28			
Obrigações Patronais	62.591,96	63.114,95	63.293,62	108.293,52	68.593,54	66.126,94	869.049,77	-	
	71.392,91	72.793,41	73.285,31	72.834,39	73.435,59	73.293,63			
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-			
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-			
Inativos e Pensionistas com	-	-	-	-	-	-	-	-	

	Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-			
	Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-	-	-	-	-	-	-	
		-	-	-	-	-	-			
	Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-	-	-	-	-	-	-	
		-	-	-	-	-	-			
	Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	
		-	-	-	-	-	-			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		527.517,87	507.547,84	527.123,78	876.382,33	430.523,74	518.599,80	6.824.324,94	-	
		525.383,61	542.136,00	582.858,94	738.380,84	516.077,28	531.792,91			

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	676.018.872,32	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	12.641.500,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	5.345.080,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	658.032.292,32	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	6.824.324,94	1,04
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	39.481.937,54	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.507.840,66	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.533.743,79	5,40

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Pato Branco, 25/Set/2026, 16h44min

*RCL - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida enviado pelo Município de Pato Branco, Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prefeitura Municipal de Pato Branco, 25/Set/2026, 16h29min.

JOECIR BERNARDI-
Presidente
BÁRBARA SANTOS KLEIN LIBRELATO-
Contadora CRC: PR-064892/O-1
GEAN GERONIMO DRANKA-
Controlador Interno

Publicado por:
Barbara Santos Klein Librelato
Código Identificador:D1C974D8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 01 - RGF 2º QUADRIMESTRE/2026

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
09/2025 A 08/2026
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.614.688,67	26.384.479,07	24.910.458,44	43.656.101,43	25.895.019,05	25.460.754,66	25.497.305,13	26.970.731,12	26.924.767,11	36.050.267,70	26.891.068,79	27.246.747,78	343.502.388,95	77.874,45
Pessoal Ativo	25.338.963,49	24.233.057,07	22.670.987,77	40.340.468,94	23.627.683,50	22.845.750,22	23.130.939,68	24.603.133,77	24.311.747,49	32.473.533,95	24.497.896,58	24.823.766,35	312.897.928,81	77.874,45
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	22.641.206,72	20.521.889,49	19.909.637,77	34.898.028,25	20.476.474,24	19.895.291,21	20.161.794,65	21.513.975,36	21.234.979,02	29.369.564,54	21.393.345,23	21.435.500,90	273.451.687,38	0,00

Obrigações Patronais	2.697.756,77	3.711.167,58	2.761.350,00	5.442.440,69	3.151.209,26	2.950.459,01	2.969.145,03	3.089.158,41	3.076.768,47	3.103.969,41	3.104.551,35	3.388.265,45	39.446.241,43	77.874,45
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.275.725,18	2.151.422,00	2.235.230,67	3.311.012,49	2.267.335,55	2.615.004,44	2.362.055,45	2.365.527,35	2.613.019,62	3.574.563,75	2.393.082,21	2.422.891,43	30.586.870,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.156.109,03	2.034.605,21	2.118.413,88	3.136.063,69	2.150.209,76	2.497.878,65	2.241.464,29	2.244.936,19	2.492.428,46	3.394.056,81	2.272.801,03	2.296.317,14	29.035.284,14	0,00
Pensões	119.616,15	116.816,79	116.816,79	174.948,80	117.125,79	117.125,79	120.591,16	120.591,16	120.591,16	180.506,94	120.281,18	126.574,29	1.551.586,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	4.240,00	4.620,00	0,00	0,00	4.310,00	2.070,00	0,00	2.170,00	90,00	90,00	17.590,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.372.598,33	3.205.596,30	2.564.229,71	4.892.501,27	2.939.549,58	2.988.540,18	2.749.139,83	2.796.209,72	2.922.185,11	3.969.963,29	2.808.856,48	2.852.190,03	40.061.559,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.330.400,05	856.598,42	123.692,48	1.047.358,21	506.726,87	91.070,77	188.076,58	215.414,36	103.185,51	317.327,02	209.608,00	356.119,99	7.345.578,26	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	1.486.798,20	1.898.757,70	1.984.440,53	2.933.355,99	2.010.682,86	2.365.309,75	2.084.699,52	2.104.768,59	2.350.844,61	3.184.481,28	2.130.702,43	2.159.663,55	26.694.505,01	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	394.680,00	394.680,00	394.680,00	789.360,00	421.460,00	421.460,00	421.460,00	421.460,00	421.460,00	421.460,00	421.460,00	288.538,00	5.212.158,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	160.720,08	55.560,18	61.416,70	122.427,07	679,85	110.699,66	54.903,73	54.566,77	46.694,99	46.694,99	47.086,05	47.868,49	809.318,56	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	22.242.090,34	23.178.882,77	22.346.228,73	38.763.600,16	22.955.469,47	22.472.214,48	22.748.165,30	24.174.521,40	24.002.582,00	32.080.304,41	24.082.212,31	24.394.557,75	303.440.829,12	77.874,45
(III) = (I - II)														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	676.018.872,32	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	12.641.500,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7	5.345.080,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	658.032.292,32	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	303.518.703,57	46,13%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	355.337.437,85	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	337.570.565,96	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	319.803.694,07	48,6%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas:

DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária. No mapeamento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPEAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 13ª EDIÇÃO - SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES - 28/04/2023 - endereço https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080. Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV)", que foi renomeado para "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)", no cálculo da "RCL Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal", conforme as alterações efetuadas na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:56062217

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 03 RREO 4º BIMESTRE/2026

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2025 A 08/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	Set/2025	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**	**Jul/2026**	**Ago/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	57.072.612,67	61.738.107,40	55.089.972,18	70.505.340,80	71.537.902,75	54.441.237,19	86.262.618,21	58.818.068,77	64.410.369,47	71.479.273,25	67.125.370,54	59.984.133,44	778.465.006,67	1.226.889.822,00
Receita Tributária	10.655.760,36	11.530.300,54	10.457.000,75	11.390.719,58	13.218.199,61	12.723.013,74	27.376.070,67	13.691.697,28	14.493.246,01	12.625.840,27	13.926.996,47	13.310.849,66	165.399.694,94	206.044.394,04
IPTU	1.323.793,14	1.262.817,69	962.011,46	570.874,73	924.257,57	2.053.286,04	11.946.626,76	1.837.806,06	1.555.010,41	1.416.955,83	1.895.505,64	1.262.729,00	27.011.674,33	38.384.973,95
ISS	4.726.606,34	5.060.176,24	5.144.038,18	5.176.054,62	5.119.261,12	4.537.994,37	5.548.905,83	5.535.485,53	5.505.738,34	5.229.380,56	6.328.658,38	7.268.371,20	65.180.670,71	75.994.516,05
ITBI	1.197.612,97	1.762.845,67	940.727,85	1.618.406,00	1.738.344,75	2.094.336,72	1.854.141,82	1.843.354,00	925.207,89	669.058,10	1.126.144,02	1.268.910,56	17.039.090,35	25.966.785,16
IRRF	2.689.103,75	2.730.872,90	2.865.696,30	3.335.003,76	4.600.260,21	2.527.125,05	2.811.181,73	2.744.186,55	2.849.725,02	2.771.998,50	2.861.398,37	2.738.523,18	35.525.075,32	46.150.640,63
Outras Receitas Tributárias	718.644,16	713.588,04	544.526,96	690.380,47	836.075,96	1.510.271,56	5.215.214,53	1.730.865,14	3.657.564,35	2.538.447,28	1.715.290,06	772.315,72	20.643.184,23	19.547.478,25
Receita de Contribuições	2.900.083,16	2.815.765,71	3.961.007,77	4.662.552,95	2.926.004,30	2.937.112,50	3.003.467,37	3.013.248,16	2.948.005,26	2.946.484,71	2.983.348,61	2.988.520,99	38.085.601,49	23.157.357,87
Receita Patrimonial	3.702.798,91	3.965.331,96	3.485.069,35	4.157.474,06	3.989.170,91	3.357.286,27	3.996.504,41	3.953.273,39	3.929.358,89	4.044.584,99	4.576.052,90	4.242.934,68	47.399.840,72	5.576.852,87
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.608.615,95	3.869.412,05	3.394.228,12	3.939.654,15	3.915.886,32	3.297.302,63	3.918.816,95	3.854.007,43	3.844.306,26	3.936.503,57	4.474.078,69	4.167.987,52	46.220.799,64	3.798.319,37
Outras Receitas Patrimoniais	94.182,96	95.919,91	90.841,23	217.819,91	73.284,59	59.983,64	77.687,46	99.265,96	85.052,63	108.081,42	101.974,21	74.947,16	1.179.041,08	1.778.533,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	96.942,87	108.773,33	123.484,54	84.099,34	95.219,53	99.806,79	87.293,33	97.687,43	186.198,13	55.789,92	70.148,67	68.374,52	1.173.818,40	1.695.950,00
Transferências Correntes	38.625.014,70	42.405.962,80	37.513.436,28	48.884.313,09	50.176.460,96	34.318.015,49	51.090.153,55	37.076.729,15	42.154.163,77	50.935.060,03	42.996.283,67	38.100.986,80	514.276.580,29	975.737.033,00
Cota-Parte do FPM	9.507.236,27	6.376.169,41	8.667.380,40	13.957.712,10	8.859.676,77	11.139.267,84	6.745.500,90	7.942.172,01	9.612.549,69	10.127.699,34	10.769.886,17	8.547.071,07	112.252.321,97	129.716.433,84
Cota-Parte do ICMS	7.962.938,26	7.214.460,92	6.722.540,20	8.526.069,30	7.727.002,49	6.186.514,80	8.589.418,99	7.942.889,51	6.447.413,29	8.342.810,53	7.556.497,21	7.330.924,11	90.549.479,61	117.443.200,00
Cota-Parte do IPVA	849.149,93	827.657,97	598.248,75	889.302,21	11.166.122,17	2.682.483,77	2.771.948,19	2.411.561,33	2.056.759,24	910.100,43	788.528,98	600.269,10	26.552.132,07	55.126.400,00
Cota-Parte do ITR	49.467,64	156.059,39	14.657,47	4.950,23	3.989,11	6.528,47	4.579,67	3.453,42	1.090,06	4.409,78	854,80	7.233,98	257.274,02	416.189,34
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	112.026,02	107.433,69	106.183,35	128.620,20	102.416,82	107.475,79	106.390,67	93.590,20	112.467,76	150.194,99	135.962,76	146.404,39	1.409.166,64	1.803.487,14
Transferências do FUNDEB	5.299.418,96	6.726.988,78	6.010.096,04	7.200.006,56	7.990.291,52	5.973.875,00	5.820.734,50	6.679.214,78	6.119.364,47	6.047.726,73	5.940.863,01	5.862.788,32	75.671.368,67	59.103.458,39
Outras Transferências Correntes	14.844.777,62	20.997.192,64	15.394.330,07	18.177.652,49	14.326.962,08	8.221.869,82	27.051.580,63	12.003.847,90	17.804.519,26	25.352.118,23	17.803.690,74	15.606.295,83	207.584.837,31	612.127.864,29
Outras Receitas Correntes	1.092.012,67	911.973,06	- 450.026,51	1.326.181,78	1.132.847,44	1.006.002,40	709.128,88	985.433,36	699.397,41	871.513,33	2.572.540,22	1.272.466,79	12.129.470,83	14.678.234,22
DEDUÇÕES (II)	7.541.283,01	7.576.567,08	7.522.065,07	10.365.090,84	10.359.278,44	8.436.574,62	8.359.630,31	8.479.537,31	8.462.059,82	8.764.669,40	8.272.862,20	8.306.516,25	102.446.134,35	77.022.856,42
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	1.810.502,61	1.751.779,08	1.782.634,82	3.637.430,68	1.797.677,21	1.855.352,78	1.823.851,33	1.903.074,64	1.943.463,44	1.894.214,24	1.947.537,31	1.922.342,78	24.069.860,92	15.453.357,87
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência -4e5	117.703,30	95.394,88	2.385,11	192.185,68	0,00	95.553,87	98.024,69	95.929,03	95.933,65	96.206,30	96.206,30	335,98	985.858,79	113.350,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.608.605,52	2.793.036,86	2.515.243,13	2.669.073,95	2.989.759,82	2.461.213,87	2.794.186,67	2.801.800,37	2.776.606,77	2.867.205,88	3.258.020,93	3.057.456,98	33.592.210,75	2.769.973,25
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.004.471,58	2.936.356,26	3.221.802,01	3.866.400,53	5.571.841,41	4.024.454,10	3.643.567,62	3.678.733,27	3.646.055,96	3.907.042,98	2.971.097,66	3.326.380,51	43.798.203,89	58.686.175,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**49.531.329,66**	**54.161.540,32**	**47.567.907,11**	**60.140.249,96**	**61.178.624,31**	**46.004.662,57**	**77.902.987,90**	**50.338.531,46**	**55.948.309,65**	**62.714.603,85**	**58.852.508,34**	**51.677.617,19**	**676.018.872,32**	**1.149.866.965,58**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.845.000,00	2.400.000,00	2.000.000,00	1.247.500,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	2.399.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	12.641.500,00	4.395.750,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**47.686.329,66**	**51.761.540,32**	**45.567.907,11**	**58.892.749,96**	**61.178.624,31**	**46.004.662,57**	**76.752.987,90**	**50.338.531,46**	**53.549.309,65**	**61.114.603,85**	**58.852.508,34**	**51.677.617,19**	**663.377.372,32**	**1.145.471.215,58**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná														
Dados processados em: 25/09/2026 15:51 | Relatório emitido em: 28/09/2026 08:36														
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2025 A 08/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	394.680,00	394.680,00	394.680,00	789.360,00	421.460,00	421.460,00	421.460,00	421.460,00	421.460,00	421.460,00	421.460,00	421.460,00	5.345.080,00	5.490.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) 6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) NOTA:	**47.291.649,66**	**51.366.860,32**	**45.173.227,11**	**58.103.389,96**	**60.757.164,31**	**45.583.202,57**	**76.331.527,90**	**49.917.071,46**	**53.127.849,65**	**60.693.143,85**	**58.431.048,34**	**51.256.157,19**	**658.032.292,32**	**1.139.981.215,58**

1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.
2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.
3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.
4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.
5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.
6. Conforme leiaute definido na 14ª edição do MDF, válido para 2024, para contemplar novas deduções que eventualmente sejam criadas pelos normativos com força legal para alterar o cálculo da RCL. Atualmente essa linha encontra-se sem mapeamento definido por não haver receita específica que se enquadre nessa situação.
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 25/09/2026 15:51 | Relatório emitido em: 28/09/2026 08:36

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:54D082C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 07 RREO 4º BIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	1.250.389,58	27.706.123,07	20.820.001,63	1,69	8.136.509,33	7.086.084,05	57.462.393,56	16.687.708,03	14.893.182,83	1.963.149,73	47.692.145,05	55.828.654,38
PODER EXECUTIVO	1.250.389,58	27.706.123,07	20.820.001,63	1,69	8.136.509,33	7.082.784,05	56.591.836,67	16.453.104,10	14.672.153,96	1.962.761,73	47.039.705,03	55.176.214,36
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	3.300,00	870.556,89	234.603,93	221.028,87	388,00	652.440,02	652.440,02
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	3.300,00	870.556,89	234.603,93	221.028,87	388,00	652.440,02	652.440,02
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (	-	2.367.024,94	2.367.024,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	2.367.024,94	2.367.024,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	1.250.389,58	30.073.148,01	23.187.026,57	1,69	8.136.509,33	7.086.084,05	57.462.393,56	16.687.708,03	14.893.182,83	1.963.149,73	47.692.145,05	55.828.654,38

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:3D2F7E3A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 RREO 4º BIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	186.496.915,79	186.496.915,79	23.594.865,83	12,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	38.384.973,95	38.384.973,95	2.977.543,61	7,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.966.785,16	25.966.785,16	3.832.681,47	14,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	75.994.516,05	75.994.516,05	9.657.255,49	12,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	46.150.640,63	46.150.640,63	7.127.385,26	15,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	293.430.876,48	293.430.876,48	47.981.478,03	16,35

Cota-Parte FPM	118.641.600,00	118.641.600,00	19.998.944,61	16,86
Cota-Parte ITR	416.189,34	416.189,34	10.517,58	2,53
Cota-Parte IPVA	55.126.400,00	55.126.400,00	13.848.605,94	25,12
Cota-Parte ICMS	117.443.200,00	117.443.200,00	13.913.517,29	11,85
Cota-Parte IPI-Exportação	1.803.487,14	1.803.487,14	209.892,61	11,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	479.927.792,27	479.927.792,27	71.576.343,86	14,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	37.047.000,00	37.125.400,00	7.228.183,53	19,47	7.173.360,55	19,32	6.527.580,38	17,58
Despesas Correntes	36.532.000,00	36.610.400,00	7.223.360,55	19,73	7.173.360,55	19,59	6.527.580,38	17,83
Despesas de Capital	515.000,00	515.000,00	4.822,98	0,94	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	36.706.237,73	36.536.637,73	5.694.389,83	15,59	5.140.396,97	14,07	3.466.885,09	9,49
Despesas Correntes	35.781.237,73	35.611.637,73	5.694.389,83	15,99	5.140.396,97	14,43	3.466.885,09	9,74
Despesas de Capital	925.000,00	925.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	12.399.000,00	12.397.066,20	2.017.634,64	16,28	1.924.818,04	15,53	609.163,31	4,91
Despesas Correntes	12.259.000,00	12.257.066,20	2.017.634,64	16,46	1.924.818,04	15,70	609.163,31	4,97
Despesas de Capital	140.000,00	140.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.270.365,17	2.361.565,17	672.636,68	28,48	652.636,68	27,64	542.396,27	22,97
Despesas Correntes	2.140.365,17	2.231.565,17	672.636,68	30,14	652.636,68	29,25	542.396,27	24,31
Despesas de Capital	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.250.000,00	3.250.000,00	349.645,59	10,76	309.823,23	9,53	309.823,23	9,53
Despesas Correntes	3.140.000,00	3.140.000,00	349.645,59	11,14	309.823,23	9,87	309.823,23	9,87
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	17.950.361,56	17.950.361,56	2.178.200,18	12,13	2.038.485,21	11,36	1.924.896,76	10,72
Despesas Correntes	16.977.315,78	16.977.315,78	2.178.200,18	12,83	2.038.485,21	12,01	1.924.896,76	11,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	973.045,78	973.045,78	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	109.627.964,46	109.626.030,66	18.140.690,45	16,55	17.239.520,68	15,73	13.380.745,04	12,21

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.140.690,45	17.239.520,68	13.380.745,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.140.690,45	17.239.520,68	13.380.745,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.736.451,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			10.736.451,58
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	6.503.069,10	2.644.293,46
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	24,09	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	10.736.451,58	17.239.520,68	6.503.069,10	-	-	-	-	-	-	6.503.069,10
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	1.381.460,58	-	-	-	1.381.460,58
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	6.383.025,19	-	-	-	6.383.025,19
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	7.764.485,77	-	-	-	7.764.485,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	109.419.880,00	109.419.880,00	13.673.404,38	12,50
Proveniente da União	98.230.380,00	98.230.380,00	12.865.806,34	13,10
Proveniente dos Estados	9.362.500,00	9.362.500,00	526.333,00	5,62
Proveniente de outros Municípios	1.827.000,00	1.827.000,00	281.265,04	15,39
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.193.500,00	2.193.500,00	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	111.613.380,00	111.613.380,00	13.673.404,38	12,25

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.970.000,00	20.451.611,78	4.204.076,50	20,56	3.652.317,37	17,86	3.598.377,06	17,59
Despesas Correntes	15.970.000,00	17.870.159,65	4.204.076,50	23,53	3.652.317,37	20,44	3.598.377,06	20,14
Despesas de Capital	-	2.581.452,13	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	85.736.000,00	99.427.173,66	18.138.780,90	18,24	10.781.026,01	10,84	10.488.533,58	10,55
Despesas Correntes	85.736.000,00	97.583.060,66	18.138.780,90	18,59	10.781.026,01	11,05	10.488.533,58	10,75
Despesas de Capital	-	1.844.113,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.000,00	394.647,63	43.340,09	10,98	8.894,52	2,25	7.155,80	1,81
Despesas Correntes	50.000,00	83.181,25	21.160,09	25,44	8.894,52	10,69	7.155,80	8,60
Despesas de Capital	-	311.466,38	22.180,00	7,12	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.889.634,83	1.983.323,16	148.764,44	7,50	141.607,01	7,14	139.868,29	7,05
Despesas Correntes	1.839.634,83	1.885.736,25	148.764,44	7,89	141.607,01	7,51	139.868,29	7,42
Despesas de Capital	50.000,00	97.586,91	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.700.000,00	1.734.326,87	286.819,30	16,54	272.534,00	15,71	270.360,40	15,59
Despesas Correntes	1.700.000,00	1.734.326,87	286.819,30	16,54	272.534,00	15,71	270.360,40	15,59
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	25.607,55	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	25.607,55	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	407.704,90	18.161,56	4,45	4.730,00	1,16	4.730,00	1,16
Despesas Correntes	-	407.704,90	18.161,56	4,45	4.730,00	1,16	4.730,00	1,16
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	105.345.634,83	124.424.395,55	22.839.942,79	18,36	14.861.108,91	11,94	14.509.025,13	11,66
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	53.017.000,00	57.577.011,78	11.432.260,03	19,86	10.825.677,92	18,80	10.125.957,44	17,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	122.442.237,73	135.963.811,39	23.833.170,73	17,53	15.921.422,98	11,71	13.955.418,67	10,26

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	12.449.000,00	12.791.713,83	2.060.974,73	16,11	1.933.712,56	15,12	616.319,11	4,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	4.160.000,00	4.344.888,33	821.401,12	18,90	794.243,69	18,28	682.264,56	15,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.950.000,00	4.984.326,87	636.464,89	12,77	582.357,23	11,68	580.183,63	11,64
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	5.000,00	30.607,55	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	17.950.361,56	18.358.066,46	2.196.361,74	11,96	2.043.215,21	11,13	1.929.626,76	10,51
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	214.973.599,29	234.050.426,21	40.980.633,24	17,51	32.100.629,59	13,72	27.889.770,17	11,92
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:D5F833F6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 RREO 4º BIMESTRE/2026

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
01/2026 A 08/2026				
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**186.496.915,79**	**186.496.915,79**	**103.389.869,11**	**55,44**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**38.384.973,95**	**38.384.973,95**	**22.892.177,31**	**59,64**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**25.966.785,16**	**25.966.785,16**	**11.519.497,86**	**44,36**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**75.994.516,05**	**75.994.516,05**	**45.073.795,33**	**59,31**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**46.150.640,63**	**46.150.640,63**	**23.904.398,61**	**51,80**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**293.430.876,48**	**293.430.876,48**	**153.845.869,07**	**52,43**
Cota-Parte FPM	118.641.600,00	118.641.600,00	69.347.582,26	58,45
Cota-Parte ITR	416.189,34	416.189,34	32.139,29	7,72
Cota-Parte IPVA	55.126.400,00	55.126.400,00	23.387.773,21	42,43
Cota-Parte ICMS	117.443.200,00	117.443.200,00	60.123.470,93	51,19
Cota-Parte IPI-Exportação	1.803.487,14	1.803.487,14	954.903,38	52,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**479.927.792,27**	**479.927.792,27**	**257.235.738,18**	**53,60**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**37.047.000,00**	**37.150.357,22**	**31.572.910,07**	**84,99**	**31.509.893,24**	**84,82**	**30.774.699,93**	**82,84**

Despesas Correntes	36.532.000,00	36.735.357,22	31.564.835,75	85,92	31.501.818,92	85,75	30.766.625,61	83,75
Despesas de Capital	515.000,00	415.000,00	8.074,32	1,95	8.074,32	1,95	8.074,32	1,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**40.406.237,73**	**42.768.102,73**	**29.758.906,08**	**69,58**	**26.974.076,52**	**63,07**	**23.476.320,89**	**54,89**
Despesas Correntes	39.441.237,73	41.803.102,73	29.722.380,45	71,10	26.964.820,71	64,50	23.467.065,08	56,14
Despesas de Capital	965.000,00	965.000,00	36.525,63	3,79	9.255,81	0,96	9.255,81	0,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**12.445.000,00**	**13.064.600,00**	**7.585.912,00**	**58,06**	**7.529.142,62**	**57,63**	**7.042.739,77**	**53,91**
Despesas Correntes	**12.304.000,00**	**12.920.321,25**	**7.581.633,25**	**58,68**	**7.524.863,87**	**58,24**	**7.038.461,02**	**54,48**
Despesas de Capital	**141.000,00**	**144.278,75**	**4.278,75**	**2,97**	**4.278,75**	**2,97**	**4.278,75**	**2,97**
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**3.650.000,00**	**4.944.000,00**	**3.517.616,92**	**71,15**	**3.423.233,23**	**69,24**	**3.290.250,62**	**66,55**
Despesas Correntes	**3.470.000,00**	**4.764.000,00**	**3.517.616,92**	**73,84**	**3.423.233,23**	**71,86**	**3.290.250,62**	**69,06**
Despesas de Capital	**180.000,00**	**180.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**3.250.000,00**	**3.250.000,00**	**1.502.038,21**	**46,22**	**1.496.881,93**	**46,06**	**1.496.881,93**	**46,06**
Despesas Correntes	**3.140.000,00**	**3.140.000,00**	**1.502.038,21**	**47,84**	**1.496.881,93**	**47,67**	**1.496.881,93**	**47,67**
Despesas de Capital	**110.000,00**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**20.950.361,56**	**19.075.212,11**	**11.560.756,11**	**60,61**	**11.462.792,69**	**60,09**	**11.002.711,66**	**57,68**
Despesas Correntes	**19.877.315,78**	**18.002.166,33**	**11.556.625,08**	**64,20**	**11.458.661,66**	**63,65**	**10.998.580,63**	**61,10**
Despesas de Capital	**1.073.045,78**	**1.073.045,78**	**4.131,03**	**0,38**	**4.131,03**	**0,38**	**4.131,03**	**0,38**
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**117.753.599,29**	**120.257.272,06**	**85.498.139,39**	**71,10**	**82.396.020,23**	**68,52**	**77.083.604,80**	**64,10**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**85.498.139,39**	**82.396.020,23**	**77.083.604,80**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.938.324,19	2.938.324,19	2.938.324,19
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**82.559.815,20**	**79.457.696,04**	**74.145.280,61**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		38.585.360,73	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**43.974.454,47**	**40.872.335,31**	**35.559.919,88**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**32,10**	**30,89**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	38.585.360,73	82.559.815,20	43.974.454,47	0,00	2.938.324,19	0,00		0,00		46.912.778,66
Empenhos de 2025	52.747.105,67	111.786.234,91	59.039.129,24	16.600.304,77	118.122,36	0,00	15.984.394,75	24.699,14	591.210,88	58.566.040,72
Empenhos de 2024	48.304.070,45	104.955.499,60	56.651.429,15	0,00	368.198,48	0,00	0,00	0,00	0,00	57.019.627,63
Empenhos de 2023	43.315.672,40	97.537.948,34	54.222.275,94	0,00	1.825.909,55	0,00	0,00	0,00	0,00	56.048.185,49
Empenhos de 2022 e anteriores	72.258.218,84	147.284.504,80	75.026.285,96	0,00	5.203.761,80	0,00	0,00	0,00	0,00	80.230.047,76
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.505.358,10	1.505.358,10	1.505.358,10	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**-**	**1.505.358,10**	**1.505.358,10**	**1.505.358,10**	**-**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**109.526.880,00**	**128.849.045,61**	**85.633.514,90**	**66,46**
Proveniente da União	98.230.380,00	114.421.235,48	72.941.003,87	63,75
Proveniente dos Estados	9.362.500,00	12.493.810,13	11.412.883,91	91,35
Proveniente de outros Municípios	1.934.000,00	1.934.000,00	1.279.627,12	66,16
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**642.000,00**	**987.600,00**	**2.270.684,45**	**229,92**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**110.168.880,00**	**129.836.645,61**	**87.904.199,35**	**67,70**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**15.970.000,00**	**27.978.912,90**	**17.272.949,80**	**61,74**	**15.671.185,36**	**56,01**	**15.585.481,87**	**55,70**
Despesas Correntes	15.970.000,00	24.738.041,57	17.064.273,07	68,98	15.465.125,11	62,52	15.379.421,62	62,17

Despesas de Capital	0,00	3.240.871,33	208.676,73	6,44	206.060,25	6,36	206.060,25	6,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**90.736.000,00**	**119.861.596,05**	**79.927.344,12**	**66,68**	**65.688.462,53**	**54,80**	**64.822.676,88**	**54,08**
Despesas Correntes	90.736.000,00	115.707.483,05	78.236.236,29	67,62	65.414.716,92	56,53	64.603.931,27	55,83
Despesas de Capital	0,00	4.154.113,00	1.691.107,83	40,71	273.745,61	6,59	218.745,61	5,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**50.000,00**	**394.647,63**	**69.746,66**	**17,67**	**59.256,66**	**15,02**	**58.945,96**	**14,94**
Despesas Correntes	50.000,00	83.181,25	31.249,00	37,57	31.249,00	37,57	30.938,30	37,19
Despesas de Capital	0,00	311.466,38	38.497,66	12,36	28.007,66	8,99	28.007,66	8,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**510.000,00**	**712.688,33**	**425.650,94**	**59,72**	**410.987,17**	**57,67**	**410.987,17**	**57,67**
Despesas Correntes	510.000,00	665.101,42	425.650,94	64,00	410.987,17	61,79	410.987,17	61,79
Despesas de Capital	0,00	47.586,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**1.700.000,00**	**1.930.606,17**	**1.014.964,30**	**52,57**	**995.642,18**	**51,57**	**995.642,18**	**51,57**
Despesas Correntes	1.700.000,00	1.834.136,48	1.014.964,30	55,34	995.642,18	54,28	995.642,18	54,28
Despesas de Capital	0,00	96.469,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**36.407,67**	**8.068,07**	**22,16**	**8.068,07**	**22,16**	**7.623,92**	**20,94**
Despesas Correntes	0,00	36.407,67	8.068,07	22,16	8.068,07	22,16	7.623,92	20,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**180.000,00**	**2.748.001,54**	**194.306,48**	**7,07**	**128.009,20**	**4,66**	**128.009,20**	**4,66**
Despesas Correntes	180.000,00	1.014.403,67	170.439,56	16,80	105.842,28	10,43	105.842,28	10,43
Despesas de Capital	0,00	1.733.597,87	23.866,92	1,38	22.166,92	1,28	22.166,92	1,28
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**109.146.000,00**	**153.662.860,29**	**98.913.030,37**	**64,37**	**82.961.611,17**	**53,99**	**82.009.367,18**	**53,37**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	53.017.000,00	65.129.270,12	48.845.859,87	75,00	47.181.078,60	72,44	46.360.181,80	71,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	131.142.237,73	162.629.698,78	109.686.250,20	67,45	92.662.539,05	56,98	88.298.997,77	54,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	12.495.000,00	13.459.247,63	7.655.658,66	56,88	7.588.399,28	56,38	7.101.685,73	52,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	4.160.000,00	5.656.688,33	3.943.267,86	69,71	3.834.220,40	67,78	3.701.237,79	65,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.950.000,00	5.180.606,17	2.517.002,51	48,59	2.492.524,11	48,11	2.492.524,11	48,11
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	5.000,00	41.407,67	8.068,07	19,48	8.068,07	19,48	7.623,92	18,41
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	21.130.361,56	21.823.213,65	11.755.062,59	53,86	11.590.801,89	53,11	11.130.720,86	51,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**226.899.599,29**	**273.920.132,35**	**184.411.169,76**	**67,32**	**165.357.631,40**	**60,37**	**159.092.971,98**	**58,08**
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:B7640026

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 RREO 4º BIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL

		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	771.982.698,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		-									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I		-									
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Mar/2026, 14h e 45m.											

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:64689A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GABARITO PROVISÓRIO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o GABARITO PROVISÓRIO do Edital de Processo Seletivo, conforme segue:

GABARITO PROVISÓRIO

Agente de Defesa Civil									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	C	D	E	A	C	E	B	E
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	E	A	B	A	C	E	A	D

Auxiliar Administrativo									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	B	D	E	B	C	D	E	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	C	D	A	E	A	C	E	A	D

Fisioterapeuta									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	E	B	B	D	C	B	D	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	B	E	C	E	A	C	E	A	D

Fonoaudiólogo									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	E	B	B	D	C	C	B	E
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	D	B	C	A	A	C	E	A	D

Médico									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	E	B	B	D	C	A	B	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	B	A	A	E	A	C	E	A	D

Monitor de Educação									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	C	C	A	C	A	A	C	D	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	E	A	B	C	A	C	E	A	D

Motorista									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	B	A	B	D	B	B	E	A	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	D	C	D	E	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	A	B	B	C	D	C	C	B	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	A	D	A	D	A	C	E	A	D

Operador de Máquina									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	B	A	B	D	B	B	E	A	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	D	C	D	E	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	A	B	B	C	D	C	C	E	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	E	A	A	B	A	C	E	A	D

Professor									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	C	D	C	A	C	A	B	C	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	A	D	A	C	A	C	E	A	D

Professor - habilitação em artes									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	C	D	C	A	C	A	E	D	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	E	A	B	C	A	C	E	A	D

Professor - habilitação em educação física									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	C	D	C	A	C	A	B	D	E
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	A	B	C	D	A	C	E	A	D

Professor - habilitação em letras- inglês									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	C	D	C	A	C	A	C	D	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	B	D	E	A	C	E	A	D

Professor de educação infantil									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	C	D	C	A	C	A	A	B	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	A	C	D	C	A	C	E	A	D

Técnico em Enfermagem									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	E	B	B	D	C	A	D	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	B	C	D	E	A	C	E	A	D

Técnico em Higiene Dental									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	E	B	B	D	C	C	D	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	C	D	E	A	A	C	E	A	D

Piên, 27 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:0EAA73D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GABARITO PROVISÓRIO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o GABARITO PROVISÓRIO do Edital de Processo Seletivo, conforme segue:

GABARITO PROVISÓRIO

Agente de Defesa Civil									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	C	D	E	A	C	E	B	E
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	E	A	B	A	C	E	A	D

Auxiliar Administrativo									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	B	D	E	B	C	D	E	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	C	D	A	E	A	C	E	A	D

Fisioterapeuta									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	E	B	B	D	C	B	D	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	B	E	C	E	A	C	E	A	D

Fonoaudiólogo									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	E	B	B	D	C	C	B	E
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	D	B	C	A	A	C	E	A	D

Médico									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	E	B	B	D	C	A	B	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	B	A	A	E	A	C	E	A	D

Monitor de Educação									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	C	C	A	C	A	A	C	D	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	E	A	B	C	A	C	E	A	D

Motorista									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	B	A	B	D	B	B	E	A	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	D	C	D	E	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	A	B	B	C	D	C	C	B	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	A	D	A	D	A	C	E	A	D

Operador de Máquina									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	B	A	B	D	B	B	E	A	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	D	C	D	E	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	A	B	B	C	D	C	C	E	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	E	A	A	B	A	C	E	A	D

Professor									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	C	D	C	A	C	A	B	C	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	A	D	A	C	A	C	E	A	D

Professor - habilitação em artes									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	C	D	C	A	C	A	E	D	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	E	A	B	C	A	C	E	A	D

Professor - habilitação em educação física									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	C	D	C	A	C	A	B	D	E
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	A	B	C	D	A	C	E	A	D

Professor - habilitação em letras- inglês									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	C	D	C	A	C	A	C	D	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	B	D	E	A	C	E	A	D

Professor de educação infantil									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	C	D	C	A	C	A	A	B	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	A	C	D	C	A	C	E	A	D

Técnico em Enfermagem									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	E	B	B	D	C	A	D	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	B	C	D	E	A	C	E	A	D

Técnico em Higiene Dental									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	A	B	C	C	A	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	A	C	A	D	E	C	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	E	B	B	D	C	C	D	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	C	D	E	A	A	C	E	A	D

Piên, 27 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:4D05F755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
ANEXO II - RREO

Prefeitura Municipal de Porecatu - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**73.070.000,00**	**94.201.249,92**	**14.174.065,91**	**52.343.452,89**	**100,00**	**41.857.797,03**	**14.222.367,92**	**51.865.633,79**	**100,00**	**42.335.616,13**
Legislativa	3.060.000,00	3.060.000,00	384.101,57	1.527.815,24	2,92	1.532.184,76	384.592,54	1.526.969,94	2,94	1.533.030,06
Ação Legislativa	3.060.000,00	3.060.000,00	384.101,57	1.527.815,24	2,92	1.532.184,76	384.592,54	1.526.969,94	2,94	1.533.030,06
Administração	8.653.000,00	10.249.547,78	1.866.242,52	7.368.092,15	14,08	2.881.455,63	1.840.704,30	7.276.681,73	14,03	2.972.866,05
Representação Judicial e Extrajudicial	475.000,00	475.000,00	80.612,35	319.958,01	0,61	155.041,99	80.612,35	319.958,01	0,62	155.041,99
Planejamento e Orçamento	113.000,00	113.000,00	15.313,76	66.990,07	0,13	46.009,93	15.313,76	66.990,07	0,13	46.009,93
Administração Geral	7.157.000,00	8.710.417,78	1.653.255,70	6.334.165,79	12,10	2.376.251,99	1.627.717,48	6.242.755,37	12,04	2.467.662,41
Administração Financeira	608.000,00	651.130,00	54.202,59	428.387,74	0,82	222.742,26	54.202,59	428.387,74	0,83	222.742,26
Controle Interno	300.000,00	300.000,00	62.858,12	218.590,54	0,42	81.409,46	62.858,12	218.590,54	0,42	81.409,46
Assistência Social	2.300.000,00	4.193.000,00	794.324,37	2.490.073,59	4,76	1.702.926,41	788.092,39	2.465.061,63	4,75	1.727.938,37
Assistência à Pessoa Idosa	48.000,00	148.000,00	100.000,00	100.000,00	0,19	48.000,00	100.000,00	100.000,00	0,19	48.000,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	26.000,00	26.000,00	4.143,94	13.832,58	0,03	12.167,42	4.703,94	13.832,58	0,03	12.167,42
Assistência à Criança e ao Adolescente	566.000,00	661.000,00	50.673,78	472.819,94	0,90	188.180,06	50.273,78	472.419,94	0,91	188.580,06
Assistência Comunitária	1.660.000,00	3.358.000,00	639.506,65	1.903.421,07	3,64	1.454.578,93	633.114,67	1.878.809,11	3,62	1.479.190,89
Saúde	20.700.000,00	33.370.759,95	4.274.804,88	14.347.490,74	27,41	19.023.269,21	4.220.477,49	14.236.176,92	27,45	19.134.583,03
Atenção Básica	7.638.000,00	17.709.000,00	1.825.269,60	5.927.512,53	11,32	11.781.487,47	1.841.805,49	5.905.970,05	11,39	11.803.029,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.799.000,00	14.963.759,95	2.291.585,66	7.897.952,52	15,09	7.065.807,43	2.245.704,38	7.833.293,68	15,10	7.130.466,27
Vigilância Sanitária	263.000,00	698.000,00	157.949,62	522.025,69	1,00	175.974,31	132.967,62	496.913,19	0,96	201.086,81
Educação	20.000.000,00	20.629.445,82	3.310.737,58	12.627.247,50	24,12	8.002.198,32	3.379.480,09	12.595.619,78	24,29	8.033.826,04
Administração Geral	146.000,00	166.000,00	8.400,00	23.300,00	0,04	142.700,00	8.400,00	23.300,00	0,04	142.700,00
Alimentação e Nutrição	831.000,00	831.193,96	151.683,13	557.806,57	1,07	273.387,39	151.683,13	557.806,57	1,08	273.387,39
Ensino Fundamental	7.627.000,00	8.236.251,86	1.141.544,51	4.419.003,18	8,44	3.817.248,68	1.160.269,06	4.393.875,46	8,47	3.842.376,40
Educação Infantil	11.396.000,00	11.396.000,00	2.009.109,94	7.627.137,75	14,57	3.768.862,25	2.059.127,90	7.620.637,75	14,69	3.775.362,25
Cultura	600.000,00	1.613.000,00	99.977,71	1.301.225,85	2,49	311.774,15	160.324,71	1.291.407,85	2,49	321.592,15
Difusão Cultural	600.000,00	1.613.000,00	99.977,71	1.301.225,85	2,49	311.774,15	160.324,71	1.291.407,85	2,49	321.592,15
Urbanismo	5.193.000,00	8.122.978,04	1.996.297,63	5.208.371,83	9,95	2.914.606,21	2.001.255,46	5.207.927,05	10,04	2.915.050,99
Infra-estrutura Urbana	2.524.000,00	4.548.000,00	1.400.206,48	3.120.542,01	5,96	1.427.457,99	1.405.164,31	3.120.097,23	6,02	1.427.902,77
Serviços Urbanos	2.669.000,00	3.574.978,04	596.091,15	2.087.829,82	3,99	1.487.148,22	596.091,15	2.087.829,82	4,03	1.487.148,22
Transporte	2.107.000,00	4.140.518,33	351.364,24	1.392.069,42	2,66	2.748.448,91	350.798,43	1.185.308,92	2,29	2.955.209,41
Transporte Rodoviário	2.107.000,00	4.140.518,33	351.364,24	1.392.069,42	2,66	2.748.448,91	350.798,43	1.185.308,92	2,29	2.955.209,41
Desporto e Lazer	1.000.000,00	1.315.000,00	148.026,01	561.037,32	1,07	753.962,68	148.453,11	560.450,72	1,08	754.549,28
Desporto Comunitário	1.000.000,00	1.315.000,00	148.026,01	561.037,32	1,07	753.962,68	148.453,11	560.450,72	1,08	754.549,28
Encargos Especiais	9.352.000,00	7.402.000,00	948.189,40	5.520.029,25	10,55	1.881.970,75	948.189,40	5.520.029,25	10,64	1.881.970,75
Previdência do Regime Estatutário	2.310.000,00	2.310.000,00	340.298,16	1.488.619,19	2,84	821.380,81	340.298,16	1.488.619,19	2,87	821.380,81
Serviço da Dívida Interna	7.042.000,00	5.092.000,00	607.891,24	4.031.410,06	7,70	1.060.589,94	607.891,24	4.031.410,06	7,77	1.060.589,94
Reservas	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Reserva de Contingência	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**73.070.000,00**	**94.201.249,92**	**14.174.065,91**	**52.343.452,89**	**100**	**41.857.797,03**	**14.222.367,92**	**51.865.633,79**	**100**	**42.335.616,13**

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:CED39613

CONTABILIDADE
ANEXO I - RREO

Prefeitura Municipal de Porecatu-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.070.000,00	84.951.964,48	9.000.830,32	10,60	47.757.317,34	56,22	37.194.647,14
RECEITAS CORRENTES	72.670.000,00	82.625.759,95	8.856.461,63	10,72	45.814.857,46	55,45	36.810.902,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.410.000,00	10.410.000,00	1.747.271,54	16,78	7.471.994,69	71,78	2.938.005,31
Impostos	9.005.000,00	9.005.000,00	1.468.639,48	16,31	6.444.242,53	71,56	2.560.757,47
Taxas	1.405.000,00	1.405.000,00	278.632,06	19,83	1.027.752,16	73,15	377.247,84
CONTRIBUIÇÕES	2.175.000,00	2.175.000,00	301.954,00	13,88	1.576.565,48	72,49	598.434,52
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.175.000,00	2.175.000,00	301.954,00	13,88	1.576.565,48	72,49	598.434,52
RECEITA PATRIMONIAL	686.000,00	686.000,00	293.193,07	42,74	1.223.488,28	178,35	(537.488,28)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	1.693,04	11,29	5.490,35	36,60	9.509,65
Valores Mobiliários	391.000,00	391.000,00	247.461,79	63,29	1.043.202,41	266,80	(652.202,41)
Exploração de Recursos Naturais	280.000,00	280.000,00	44.038,24	15,73	174.795,52	62,43	105.204,48
RECEITA DE SERVIÇOS	138.000,00	138.000,00	12.680,71	9,19	140.102,32	101,52	(2.102,32)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	38.000,00	38.000,00	709,72	1,87	92.976,84	244,68	(54.976,84)
Serviços e Atividades referentes à Saúde	100.000,00	100.000,00	11.970,99	11,97	47.125,48	47,13	52.874,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.031.000,00	61.585.000,00	6.477.035,69	10,52	35.027.895,04	56,88	26.557.104,96
Transferências da União e de suas Entidades	39.438.000,00	41.917.000,00	3.804.545,53	9,08	22.671.104,64	54,09	19.245.895,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.343.000,00	10.418.000,00	1.196.393,02	11,48	6.316.181,87	60,63	4.101.818,13
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	74.578,74	149,16	74.578,74	149,16	(24.578,74)
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.200.000,00	9.200.000,00	1.401.518,40	15,23	5.966.029,79	64,85	3.233.970,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	230.000,00	7.631.759,95	24.326,62	0,32	374.811,65	4,91	7.256.948,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	7.401.759,95	24.326,62	0,33	320.240,97	4,33	7.081.518,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	210.000,00	210.000,00	-	-	49.464,23	23,55	160.535,77
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	-	-	5.106,45	25,53	14.893,55
RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00	2.326.204,53	144.368,69	6,21	1.942.459,88	83,50	383.744,65
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	2.026.204,53	144.368,69	7,13	1.942.459,88	95,87	83.744,65
Transferências da União e de suas Entidades	-	687.185,00	-	-	-	-	687.185,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	1.339.019,53	144.368,69	10,78	1.942.459,88	145,07	(603.440,35)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.070.000,00	84.951.964,48	9.000.830,32	10,60	47.757.317,34	56,22	37.194.647,14
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.070.000,00	84.951.964,48	9.000.830,32	10,60	47.757.317,34	56,22	37.194.647,14
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	4.108.316,45	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.070.000,00	84.951.964,48	9.000.830,32	-	51.865.633,79	70,98	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.196.057,40	-	-	7.196.057,40	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.196.057,40	-	-	7.196.057,40	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	73.070.000,00	94.201.249,92	14.174.065,91	52.343.452,89	41.857.797,03	14.222.367,92	51.865.633,79	42.335.616,13	47.122.908,04	-
DESPESAS CORRENTES	65.322.000,00	73.559.035,44	12.574.709,76	45.853.686,67	27.705.348,77	12.638.775,76	45.609.921,21	27.949.114,23	41.860.799,86	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.597.000,00	35.671.000,00	5.726.044,21	22.069.097,25	13.601.902,75	5.726.044,21	22.069.097,25	13.601.902,75	21.432.440,37	-

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.725.000,00	37.888.035,44	6.848.665,55	23.784.589,42	14.103.446,02	6.912.731,55	23.540.823,96	14.347.211,48	20.428.359,49	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.643.000,00	20.537.214,48	1.599.356,15	6.489.766,22	14.047.448,26	1.583.592,16	6.255.712,58	14.281.501,90	5.262.108,18	-
INVESTIMENTOS	911.000,00	15.755.214,48	1.033.465,97	2.732.649,85	13.022.564,63	1.017.701,98	2.498.596,21	13.256.618,27	1.504.991,81	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.732.000,00	4.782.000,00	565.890,18	3.757.116,37	1.024.883,63	565.890,18	3.757.116,37	1.024.883,63	3.757.116,37	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	-	-	105.000,00	-	-	105.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.070.000,00	94.201.249,92	14.174.065,91	52.343.452,89	41.857.797,03	14.222.367,92	51.865.633,79	42.335.616,13	47.122.908,04	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.070.000,00	94.201.249,92	14.174.065,91	52.343.452,89	41.857.797,03	14.222.367,92	51.865.633,79	42.335.616,13	47.122.908,04	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.070.000,00	94.201.249,92	14.174.065,91	52.343.452,89	-	14.222.367,92	51.865.633,79	-	47.122.908,04	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:770A10BE

CONTABILIDADE
ANEXO XII - RREO

Prefeitura Municipal de Porecatu-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.005.000,00	9.005.000,00	6.447.552,39	71,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.015.000,00	3.015.000,00	2.611.748,13	86,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	905.000,00	905.000,00	915.157,01	101,12
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.185.000,00	2.185.000,00	1.536.907,90	70,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.900.000,00	2.900.000,00	1.383.739,35	47,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.615.000,00	48.615.000,00	29.335.917,17	60,34
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.000.000,00	21.611.636,96	63,56
Cota-Parte ITR	2.700.000,00	2.700.000,00	818.320,17	30,31
Cota-Parte IPVA	2.250.000,00	2.250.000,00	1.824.415,21	81,09
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	5.000.859,70	52,64
Cota-Parte IPI-Exportação	165.000,00	165.000,00	80.685,13	48,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	57.620.000,00	57.620.000,00	35.783.469,56	62,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.030.000,00	9.760.000,00	2.627.788,35	26,92	2.606.245,87	26,70	2.494.097,88	25,55
Despesas Correntes	5.010.000,00	4.590.000,00	2.518.227,09	54,86	2.499.683,65	54,46	2.387.535,66	52,02
Despesas de Capital	20.000,00	5.170.000,00	109.561,26	2,12	106.562,22	2,06	106.562,22	2,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.688.000,00	13.797.759,95	7.560.478,43	54,79	7.508.749,19	54,42	6.769.932,13	49,07
Despesas Correntes	11.688.000,00	11.430.000,00	7.560.478,43	66,15	7.508.749,19	65,69	6.769.932,13	59,23
Despesas de Capital	-	2.367.759,95	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	35.000,00	85.000,00	62.955,61	74,07	62.955,61	74,07	48.808,73	57,42
Despesas Correntes	35.000,00	85.000,00	62.955,61	74,07	62.955,61	74,07	48.808,73	57,42
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.753.000,00	23.642.759,95	10.251.222,39	43,36	10.177.950,67	43,05	9.312.838,74	39,39

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.251.222,39	10.177.950,67	9.312.838,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.251.222,39	10.177.950,67	9.312.838,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.367.520,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.367.520,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	4.810.430,24	3.945.318,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	28,44	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	2.933.981,53	-	-	-	2.933.981,53
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	2.933.981,53	-	-	-	2.933.981,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	5.367.520,43	10.177.950,67	4.810.430,24	-	-	-	-	-	-	4.810.430,24
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	- -	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	11.103,32	-	-	-	11.103,32
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	924.173,16	-	-	-	924.173,16
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	935.276,48	-	-	-	935.276,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.614.000,00	5.885.000,00	5.440.537,15	92,45
Proveniente da União	3.019.000,00	5.290.000,00	3.712.030,84	70,17
Proveniente dos Estados	595.000,00	595.000,00	1.728.506,31	290,51
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	100.000,00	100.000,00	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.714.000,00	5.985.000,00	5.440.537,15	90,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.398.000,00	7.739.000,00	3.143.733,54	40,62	3.143.733,54	40,62	2.388.395,50	30,86
Despesas Correntes	2.273.000,00	4.630.000,00	2.173.477,64	46,94	2.173.477,64	46,94	2.075.794,96	44,83
Despesas de Capital	125.000,00	3.109.000,00	970.255,90	31,21	970.255,90	31,21	312.600,54	10,05

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.111.000,00	1.166.000,00	337.474,09	28,94	324.544,49	27,83	324.544,49	27,83

Despesas Correntes	986.000,00	1.041.000,00	321.506,86	30,88	321.506,86	30,88	321.506,86	30,88
Despesas de Capital	125.000,00	125.000,00	15.967,23	12,77	3.037,63	2,43	3.037,63	2,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	228.000,00	613.000,00	459.070,08	74,89	433.957,58	70,79	431.092,49	70,33
Despesas Correntes	223.000,00	431.000,00	326.720,08	75,81	301.607,58	69,98	298.742,49	69,31
Despesas de Capital	5.000,00	182.000,00	132.350,00	72,72	132.350,00	72,72	132.350,00	72,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.737.000,00	9.518.000,00	3.940.277,71	41,40	3.902.235,61	41,00	3.144.032,48	33,03
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.428.000,00	17.499.000,00	5.771.521,89	32,98	5.749.979,41	32,86	4.882.493,38	27,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.799.000,00	14.963.759,95	7.897.952,52	52,78	7.833.293,68	52,35	7.094.476,62	47,41

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	263.000,00	698.000,00	522.025,69	74,79	496.913,19	71,19	479.901,22	68,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.490.000,00	33.160.759,95	14.191.500,10	42,80	14.080.186,28	42,46	12.456.871,22	37,57
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:42EADC4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 13/2026

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO GABARITO

EDITAL 13/2026

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução do CMDCA nº 02/2026, de no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 532/92 e alterações, bem como o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo às demais legislações vigentes.

RESOLVE,

Divulgar o gabarito preliminar referente a prova realizada para a eleição de Conselheiros Tutelares no Processo de Escolha Extraordinária:

GABARITO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	B	C	C	B	A	A

Porto Amazonas, 28 de setembro de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL EXTRAORDINÁRIO

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9E55545D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RGF - ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL PRADO FERREIRA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2025	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	97.573,22	97.553,81	97.553,81	125.783,58	102.071,21	108.335,52	116.211,30	111.653,49	112.779,26	141.379,95	153.830,51	113.383,25	1.378.108,91	0,00
Pessoal Ativo	97.573,22	97.553,81	97.553,81	125.783,58	102.071,21	108.335,52	116.211,30	111.653,49	112.779,26	141.379,95	153.830,51	113.383,25	1.378.108,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	83.363,02	83.346,99	83.346,99	104.412,46	84.293,80	89.305,24	95.578,46	91.666,29	92.564,03	118.968,54	129.967,58	93.045,69	1.149.859,09	0,00
Obrigações Patronais	14.210,20	14.206,82	14.206,82	21.371,12	17.777,41	19.030,28	20.632,84	19.987,20	20.215,23	22.411,41	23.862,93	20.337,56	228.249,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	97.573,22	97.553,81	97.553,81	125.783,58	102.071,21	108.335,52	116.211,30	111.653,49	112.779,26	141.379,95	153.830,51	113.383,25	1.378.108,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.229.159,99	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	520.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	288.370,19	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	40.420.789,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.378.108,91	3,41%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													
	09/2025	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.425.247,39	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.303.985,02	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.182.722,65	5,4%

Entidades:

Camara Municipal Prado Ferreira

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:E056F71B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIMESTRE DE 2026

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 1 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto	

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.677.717,96	3.677.717,96	1.522.955,47	41,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.079.191,77	1.079.191,77	53.522,36	4,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	308.000,00	308.000,00	392.829,34	127,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	475.000,00	475.000,00	124.930,41	26,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.815.526,19	1.815.526,19	951.673,36	52,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.595.000,00	37.595.000,00	20.846.321,54	55,45
Cota-Parte FPM	22.750.000,00	22.750.000,00	13.869.516,44	60,96
Cota-Parte ITR	1.950.000,00	1.950.000,00	213.884,82	10,97
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	529.836,85	44,15
Cota-Parte ICMS	11.445.000,00	11.445.000,00	6.137.935,25	53,63
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	95.148,18	38,06
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.272.717,96	41.272.717,96	22.369.277,01	54,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.445.400,00	2.225.400,00	1.476.739,99	66,36	1.410.726,07	63,39	1.407.806,35	63,26
Despesas Correntes	2.423.400,00	2.203.400,00	1.476.739,99	67,02	1.410.726,07	64,02	1.407.806,35	63,89
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	983.500,00	983.500,00	750.195,18	76,28	750.195,18	76,28	749.243,22	76,18
Despesas Correntes	983.500,00	983.500,00	750.195,18	76,28	750.195,18	76,28	749.243,22	76,18
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	472.400,00	472.400,00	263.808,69	55,84	180.662,89	38,24	175.729,02	37,20
Despesas Correntes	472.400,00	472.400,00	263.808,69	55,84	180.662,89	38,24	175.729,02	37,20
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	64.350,00	64.350,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	64.350,00	64.350,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	176.000,00	176.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	176.000,00	176.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	27.500,00	27.500,00	27.136,22	98,68	26.222,50	95,35	26.222,50	95,35
Despesas Correntes	27.500,00	27.500,00	27.136,22	98,68	26.222,50	95,35	26.222,50	95,35
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.895.746,64	4.706.267,67	1.588.304,05	33,75	1.556.657,60	33,08	1.506.319,28	32,01
Despesas Correntes	1.715.246,64	3.245.767,67	1.583.200,05	48,78	1.556.657,60	47,96	1.506.319,28	46,41

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Set/2026, 08h e 46m.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	180.500,00	1.460.500,00	5.104,00	0,35	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.064.896,64	8.655.417,67	4.106.184,13	47,44	3.924.464,24	45,34	3.865.320,37	44,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.106.184,13	3.924.464,24	3.865.320,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.106.184,13	3.924.464,24	3.865.320,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.355.391,55		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.355.391,55		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	569.072,69	509.928,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	17,54	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	3.355.391,55	3.924.464,24	569.072,69	-	-	-	-	-	-	569.072,69
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Set/2026, 08h e 46m.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	3,65	-	-	-	3,65
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	2.410,74	-	-	-	2.410,74
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	2.414,39	-	-	-	2.414,39

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.136.050,00	1.136.050,00	1.170.821,71	103,06
Proveniente da União	959.000,00	959.000,00	619.984,06	64,65
Proveniente dos Estados	177.050,00	177.050,00	550.837,65	311,12
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	212.000,00	212.000,00	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.348.050,00	1.348.050,00	1.170.821,71	86,85

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	823.900,00	2.997.870,32	755.187,62	25,19	746.136,61	24,89	736.861,28	24,58
Despesas Correntes	801.900,00	1.522.336,86	733.286,61	48,17	730.316,61	47,97	730.179,08	47,96
Despesas de Capital	22.000,00	1.475.533,46	21.901,01	1,48	15.820,00	1,07	6.682,20	0,45

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	184.800,00	333.553,02	180.391,72	54,08	179.630,32	53,85	163.648,43	49,06
Despesas Correntes	184.800,00	333.553,02	180.391,72	54,08	179.630,32	53,85	163.648,43	49,06
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	68.354,00	160.554,38	48.487,88	30,20	47.244,05	29,43	47.244,05	29,43
Despesas Correntes	34.650,00	82.422,07	48.487,88	58,83	47.244,05	57,32	47.244,05	57,32
Despesas de Capital	33.704,00	78.132,31	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.208,78	16.208,78	5.466,57	33,73	5.466,57	33,73	5.466,57	33,73
Despesas Correntes	16.208,78	16.208,78	5.466,57	33,73	5.466,57	33,73	5.466,57	33,73
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	247.500,00	487.466,98	69.826,49	14,32	66.973,53	13,74	55.187,47	11,32
Despesas Correntes	203.500,00	253.500,00	69.826,49	27,54	66.973,53	26,42	55.187,47	21,77
Despesas de Capital	44.000,00	233.966,98	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	157.931,39	157.931,39	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	157.931,39	157.931,39	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.498.694,17	4.153.584,87	1.059.360,28	25,50	1.045.451,08	25,17	1.008.407,80	24,28

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.269.300,00	5.223.270,32	2.231.927,61	42,73	2.156.862,68	41,29	2.144.667,63	41,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.168.300,00	1.317.053,02	930.586,90	70,66	929.825,50	70,60	912.891,65	69,31

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Set/2026, 08h e 46m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR — Página 5 de 5

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	540.754,00	632.954,38	312.296,57	49,34	227.906,94	36,01	222.973,07	35,23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.558,78	80.558,78	5.466,57	6,79	5.466,57	6,79	5.466,57	6,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	423.500,00	663.466,98	69.826,49	10,52	66.973,53	10,09	55.187,47	8,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	27.500,00	27.500,00	27.136,22	98,68	26.222,50	95,35	26.222,50	95,35
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.053.678,03	4.864.199,06	1.588.304,05	32,65	1.556.657,60	32,00	1.506.319,28	30,97
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.563.590,81	12.809.002,54	5.165.544,41	40,33	4.969.915,32	38,80	4.873.728,17	38,05

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Set/2026, 08h e 46m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:27C3FBFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.082.092,00	55.705.875,99	6.959.545,04	12,49	35.182.679,27	63,16	20.523.196,72
RECEITAS CORRENTES	45.688.375,00	48.303.866,25	6.222.539,50	12,88	28.804.288,86	59,63	19.499.577,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.630.998,00	2.950.998,00	307.900,93	10,43	1.509.661,87	51,16	1.441.336,13
Impostos	2.463.930,00	2.763.930,00	299.932,80	10,85	1.408.179,78	50,95	1.355.750,22
Taxas	167.068,00	187.068,00	7.968,13	4,26	101.482,09	54,25	85.585,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.389.263,00	2.389.263,00	34.553,17	1,45	2.114.261,24	88,49	275.001,76
Contribuições Sociais	2.162.000,00	2.162.000,00	0,00	0,00	1.972.550,03	91,24	189.449,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	227.263,00	227.263,00	34.553,17	15,20	141.711,21	62,36	85.551,79
RECEITA PATRIMONIAL	1.557.797,00	1.659.797,00	206.345,28	12,43	1.913.740,49	115,30	-253.943,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.557.797,00	1.659.797,00	206.345,28	12,43	1.913.740,49	115,30	-253.943,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	462.693,00	477.693,00	2.299,00	0,48	20.742,00	4,34	456.951,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	441.411,00	441.411,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.411,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	21.282,00	36.282,00	2.299,00	6,34	20.742,00	57,17	15.540,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.280.569,00	40.459.060,25	5.663.617,63	14,00	23.222.898,74	57,40	17.236.161,51
Transferências da União e de suas Entidades	24.498.037,00	26.284.728,25	3.711.016,45	14,12	15.063.272,96	57,31	11.221.455,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.412.591,00	9.804.391,00	1.269.482,00	12,95	5.252.917,81	53,58	4.551.473,19

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	159.615,00	159.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.615,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.210.326,00	4.210.326,00	683.119,18	16,22	2.906.707,97	69,04	1.303.618,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	367.055,00	367.055,00	7.823,49	2,13	22.984,52	6,26	344.070,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	367.055,00	367.055,00	7.823,49	2,13	22.984,52	6,26	344.070,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	393.717,00	7.402.009,74	737.005,54	9,96	6.378.390,41	86,17	1.023.619,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	393.717,00	7.402.009,74	737.005,54	9,96	6.378.390,41	86,17	1.023.619,33
Transferências da União e de suas Entidades	106.410,00	357.102,00	0,00	0,00	449.692,00	125,93	-92.590,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	287.307,00	7.044.907,74	737.005,54	10,46	5.928.698,41	84,16	1.116.209,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.082.092,00	55.705.875,99	6.959.545,04	12,49	35.182.679,27	63,16	20.523.196,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.082.092,00	55.705.875,99	6.959.545,04	12,49	35.182.679,27	63,16	20.523.196,72
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.082.092,00	55.705.875,99	6.959.545,04	12,49	35.182.679,27	63,16	20.523.196,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.014.870,83	0,00	0,00	2.014.870,83	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.014.870,83	0,00	0,00	2.014.870,83	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.272.542,00	54.947.196,82	5.972.830,18	31.907.773,10	23.039.423,72	6.998.915,82	26.881.395,71	28.065.801,11	25.332.698,66	5.026.377,39
DESPESAS CORRENTES	39.023.789,94	43.346.908,96	5.329.184,03	25.263.851,40	18.083.057,56	5.464.990,33	22.255.897,58	21.091.011,38	20.724.329,78	3.007.953,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.771.495,00	22.096.915,15	2.969.800,30	13.084.991,21	9.011.923,94	2.969.800,30	13.084.991,21	9.011.923,94	12.981.577,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	60.300,00	39.700,00	16.452,91	30.662,68	69.337,32	30.662,68	29.637,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.152.294,94	21.149.993,81	2.359.383,73	12.118.560,19	9.031.433,62	2.478.737,12	9.140.243,69	12.009.750,12	7.712.089,48	2.978.316,50
DESPESAS DE CAPITAL	3.164.504,00	11.179.423,86	643.646,15	6.643.921,70	4.535.502,16	1.533.925,49	4.625.498,13	6.553.925,73	4.608.368,88	2.018.423,57
INVESTIMENTOS	2.074.304,00	10.089.223,86	643.646,15	5.559.806,96	4.529.416,90	1.208.863,40	3.955.364,23	6.133.859,63	3.938.234,98	1.604.442,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	680.200,00	680.200,00	0,00	679.998,00	202,00	121.056,24	451.634,34	228.565,66	451.634,34	228.363,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	410.000,00	410.000,00	0,00	404.116,74	5.883,26	204.005,85	218.499,56	191.500,44	218.499,56	185.617,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.084.248,06	420.864,00	0,00	0,00	420.864,00	0,00	0,00	420.864,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.809.550,00	2.773.550,00	293.550,96	1.164.160,19	1.609.389,81	293.550,96	1.164.160,19	1.609.389,81	1.022.681,52	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.082.092,00	57.720.746,82	6.266.381,14	33.071.933,29	24.648.813,53	7.292.466,78	28.045.555,90	29.675.190,92	26.355.380,18	5.026.377,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.082.092,00	57.720.746,82	6.266.381,14	33.071.933,29	24.648.813,53	7.292.466,78	28.045.555,90	29.675.190,92	26.355.380,18	5.026.377,39
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.110.745,98	-2.110.745,98	0,00	7.137.123,37	0,00	8.827.299,09	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.082.092,00	57.720.746,82	6.266.381,14	35.182.679,27	22.538.067,55	7.292.466,78	35.182.679,27	0,00	35.182.679,27	5.026.377,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	1.893.957,54	-1.893.957,54	0,00	1.908.395,04	-1.908.395,04	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

										(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.809.550,00	2.773.550,00	293.550,96	1.164.160,19	1.609.389,81	293.550,96	1.164.160,19	1.609.389,81	1.022.681,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.809.550,00	2.773.550,00	293.550,96	1.164.160,19	1.609.389,81	293.550,96	1.164.160,19	1.609.389,81	1.022.681,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.209.550,00	2.173.550,00	293.550,96	1.164.160,19	1.009.389,81	293.550,96	1.164.160,19	1.009.389,81	1.022.681,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Contador	Prefeito
BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	
Controlador	

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:7B88E244

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.272.542,00	54.947.196,82	5.972.830,18	31.907.773,10	96,54	23.039.423,72	6.998.915,82	26.881.395,71	95,92	28.065.801,11	5.026.377,39
LEGISLATIVA	2.231.416,00	2.231.416,00	245.880,94	1.171.622,03	3,54	1.059.793,97	253.364,45	1.141.799,87	4,07	1.089.616,13	29.822,16
Ação Legislativa	2.231.416,00	2.231.416,00	245.880,94	1.171.622,03	3,54	1.059.793,97	253.364,45	1.141.799,87	4,07	1.089.616,13	29.822,16
ADMINISTRAÇÃO	4.734.235,00	5.050.406,00	560.621,43	3.237.191,92	9,79	1.813.214,08	866.919,17	2.851.767,65	10,18	2.198.638,35	385.424,27
Administração Geral	2.944.975,00	3.298.108,00	299.381,92	2.219.862,61	6,72	1.078.245,39	603.927,13	1.859.495,63	6,63	1.438.612,37	360.366,98
Administração Financeira	1.201.220,00	1.151.470,00	161.574,58	641.580,33	1,94	509.889,67	165.521,11	618.717,04	2,21	532.752,96	22.863,29
Controle Interno	95.050,00	95.050,00	14.304,64	46.746,96	0,14	48.303,04	14.304,64	46.746,96	0,17	48.303,04	0,00
Formação de Recursos Humanos	150.400,00	156.688,00	32.123,90	103.777,35	0,31	52.910,65	29.929,90	101.583,35	0,36	55.104,65	2.194,00
Administração de Receitas	161.950,00	161.950,00	26.288,91	108.510,50	0,33	53.439,50	26.288,91	108.510,50	0,39	53.439,50	0,00
Demais Subfunções	180.640,00	187.140,00	26.947,48	116.714,17	0,35	70.425,83	26.947,48	116.714,17	0,42	70.425,83	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.653.626,00	3.515.673,75	273.725,56	1.360.479,47	4,12	2.155.194,28	290.018,11	1.153.053,21	4,11	2.362.620,54	207.426,26
Assistência ao Idoso	126.470,00	155.470,00	2.600,00	4.674,93	0,01	150.795,07	2.600,00	4.674,93	0,02	150.795,07	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	623.630,00	1.319.616,71	76.368,48	470.929,59	1,42	848.687,12	96.330,05	359.180,31	1,28	960.436,40	111.749,28
Assistência Comunitária	1.538.986,00	1.682.117,04	159.461,91	698.922,63	2,11	983.194,41	152.295,99	614.167,76	2,19	1.067.949,28	84.754,87

Administração Geral	339.340,00	333.270,00	35.295,17	185.952,32	0,56	147.317,68	38.792,07	175.030,21	0,62	158.239,79	10.922,11
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.602.000,00	3.602.000,00	0,00	1.275.216,42	3,86	2.326.783,58	0,00	1.260.778,92	4,50	2.341.221,08	14.437,50
Administração Geral	3.602.000,00	3.602.000,00	0,00	1.275.216,42	3,86	2.326.783,58	0,00	1.260.778,92	4,50	2.341.221,08	14.437,50
SAÚDE	10.252.942,62	13.423.273,21	2.005.717,75	7.935.203,28	24,01	5.488.069,93	2.099.586,23	6.786.532,51	24,22	6.636.740,70	1.148.670,77
Atenção Básica	6.824.710,00	9.067.862,40	1.315.560,90	5.054.977,96	15,29	4.012.884,44	1.267.426,69	4.266.925,66	15,23	4.800.936,74	788.052,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.145.582,97	1.654.367,37	326.204,05	1.452.126,13	4,39	202.241,24	523.515,05	1.163.564,85	4,15	490.802,52	288.561,28
Suporte Profilático e Terapêutico	764.991,00	806.364,75	104.409,32	266.986,25	0,81	539.378,50	55.281,78	212.440,22	0,76	593.924,53	54.546,03
Vigilância Sanitária	210.294,00	240.294,00	31.080,22	120.537,45	0,36	119.756,55	31.480,22	119.237,45	0,43	121.056,55	1.300,00
Vigilância Epidemiológica	272.457,00	456.696,21	35.862,38	145.466,86	0,44	311.229,35	32.895,43	135.748,12	0,48	320.948,09	9.718,74
Administração Geral	1.034.907,65	1.197.688,48	192.600,88	895.108,63	2,71	302.579,85	188.987,06	888.616,21	3,17	309.072,27	6.492,42
TRABALHO	401.140,00	401.140,00	490,83	351.465,19	1,06	49.674,81	40.037,04	306.554,10	1,09	94.585,90	44.911,09
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	401.140,00	401.140,00	490,83	351.465,19	1,06	49.674,81	40.037,04	306.554,10	1,09	94.585,90	44.911,09
EDUCAÇÃO	8.687.558,37	10.709.829,67	1.450.932,36	7.727.132,79	23,38	2.982.696,88	1.602.114,21	6.079.976,98	21,69	4.629.852,69	1.647.155,81
Ensino Fundamental	3.787.784,00	5.626.082,82	662.505,38	4.695.447,79	14,21	930.635,03	940.944,58	3.415.694,38	12,19	2.210.388,44	1.279.753,41
Educação Infantil	2.305.189,00	2.422.082,21	257.412,95	1.182.301,58	3,58	1.239.780,63	262.353,89	1.134.552,39	4,05	1.287.529,82	47.749,19
Educação de Jovens e Adultos	49.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Educação Especial	525.372,00	465.364,28	33.999,16	298.971,90	0,90	166.392,38	62.687,03	223.419,28	0,80	241.945,00	75.552,62
Administração Geral	626.770,37	616.670,37	91.920,83	398.155,02	1,20	218.515,35	93.428,06	379.077,88	1,35	237.592,49	19.077,14
Demais Subfunções	1.393.443,00	1.565.629,99	405.094,04	1.152.256,50	3,49	413.373,49	242.700,65	927.233,05	3,31	638.396,94	225.023,45
CULTURA	478.390,00	529.323,19	26.924,95	106.453,98	0,32	422.869,21	17.568,04	80.113,84	0,29	449.209,35	26.340,14
Difusão Cultural	478.390,00	529.323,19	26.924,95	106.453,98	0,32	422.869,21	17.568,04	80.113,84	0,29	449.209,35	26.340,14
URBANISMO	4.534.545,95	6.612.177,91	723.966,02	3.518.027,60	10,64	3.094.150,31	935.973,54	2.850.850,78	10,17	3.761.327,13	667.176,82
Serviços Urbanos	4.534.545,95	6.612.177,91	723.966,02	3.518.027,60	10,64	3.094.150,31	935.973,54	2.850.850,78	10,17	3.761.327,13	667.176,82
GESTÃO AMBIENTAL	1.549.350,00	1.669.350,00	113.828,00	1.215.520,96	3,68	453.829,04	220.101,78	806.713,33	2,88	862.636,67	408.807,63
Preservação e Conservação Ambiental	261.100,00	381.100,00	37.785,27	123.651,35	0,37	257.448,65	20.588,88	95.356,50	0,34	285.743,50	28.294,85
Controle Ambiental	1.155.200,00	1.155.200,00	53.232,50	1.001.045,12	3,03	154.154,88	179.420,09	623.799,82	2,23	531.400,18	377.245,30
Administração Geral	133.050,00	133.050,00	22.810,23	90.824,49	0,27	42.225,51	20.092,81	87.557,01	0,31	45.492,99	3.267,48
AGRICULTURA	1.211.760,00	4.826.903,75	434.636,25	2.860.789,54	8,66	1.966.114,21	364.094,13	2.749.585,36	9,81	2.077.318,39	111.204,18
Extensão Rural	413.320,00	3.610.017,88	0,00	2.178.787,21	6,59	1.431.230,67	0,00	2.178.787,21	7,77	1.431.230,67	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	234.500,00	705.435,41	368.256,40	439.467,51	1,33	265.967,90	304.901,90	346.868,11	1,24	358.567,30	92.599,40
Administração Geral	563.940,00	511.450,46	66.379,85	242.534,82	0,73	268.915,64	59.192,23	223.930,04	0,80	287.520,42	18.604,78
INDÚSTRIA	50.800,00	92.800,00	0,00	62.400,00	0,19	30.400,00	13.850,25	44.941,45	0,16	47.858,55	17.458,55
Promoção Industrial	50.800,00	92.800,00	0,00	62.400,00	0,19	30.400,00	13.850,25	44.941,45	0,16	47.858,55	17.458,55
COMÉRCIO E SERVIÇOS	438.500,00	387.150,00	11.599,55	60.313,40	0,18	326.836,60	11.510,00	60.223,85	0,21	326.926,15	89,55

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Turismo	325.700,00	277.500,00	89,55	8.596,55	0,03	268.903,45	0,00	8.507,00	0,03	268.993,00	89,55
Administração Geral	112.800,00	109.650,00	11.510,00	51.716,85	0,16	57.933,15	11.510,00	51.716,85	0,18	57.933,15	0,00
TRANSPORTE	164.540,00	164.540,00	15.001,81	71.886,97	0,22	92.653,03	16.448,81	69.241,57	0,25	95.298,43	2.645,40
Transporte Hidroviário	164.540,00	164.540,00	15.001,81	71.886,97	0,22	92.653,03	16.448,81	69.241,57	0,25	95.298,43	2.645,40
DESPORTO E LAZER	517.490,00	630.349,34	109.504,73	418.305,30	1,27	212.044,04	46.871,30	318.752,54	1,14	311.596,80	99.552,76
Desporto Comunitário	374.150,00	414.409,34	81.307,77	294.218,06	0,89	120.191,28	18.674,34	194.665,30	0,69	219.744,04	99.552,76
Administração Geral	143.340,00	215.940,00	28.196,96	124.087,24	0,38	91.852,76	28.196,96	124.087,24	0,44	91.852,76	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	680.000,00	680.000,00	0,00	535.764,25	1,62	144.235,75	220.458,76	320.509,75	1,14	359.490,25	215.254,50
Serviço da Dívida Interna	680.000,00	680.000,00	0,00	535.764,25	1,62	144.235,75	220.458,76	320.509,75	1,14	359.490,25	215.254,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.084.248,06	420.864,00	0,00	0,00	0,00	420.864,00	0,00	0,00	0,00	420.864,00	0,00
Reserva de Contingência	1.084.248,06	420.864,00	0,00	0,00	0,00	420.864,00	0,00	0,00	0,00	420.864,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.770.950,00	2.734.950,00	288.504,65	1.144.294,50	3,46	1.590.655,50	288.504,65	1.144.294,50	4,08	1.590.655,50	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	46.043.492,00	57.682.146,82	6.261.334,83	33.052.067,60	100,00	24.630.079,22	7.287.420,47	28.025.690,21	100,00	29.656.456,61	5.026.377,39

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.770.950,00	2.734.950,00	288.504,65	1.144.294,50	3,30	1.590.655,50	288.504,65	1.144.294,50	3,86	1.590.655,50	0,00
LEGISLATIVA	110.500,00	110.500,00	11.061,26	44.697,36	0,13	65.802,64	11.061,26	44.697,36	0,15	65.802,64	0,00
Ação Legislativa	110.500,00	110.500,00	11.061,26	44.697,36	0,13	65.802,64	11.061,26	44.697,36	0,15	65.802,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO	318.190,00	330.040,00	43.555,39	172.670,39	0,50	157.369,61	43.555,39	172.670,39	0,58	157.369,61	0,00
Administração Geral	144.580,00	150.080,00	20.537,37	82.085,78	0,24	67.994,22	20.537,37	82.085,78	0,28	67.994,22	0,00
Administração Financeira	118.010,00	118.010,00	15.339,68	60.364,67	0,17	57.645,33	15.339,68	60.364,67	0,20	57.645,33	0,00
Controle Interno	12.370,00	9.970,00	655,95	2.592,59	0,01	7.377,41	655,95	2.592,59	0,01	7.377,41	0,00
Formação de Recursos Humanos	19.660,00	19.660,00	2.244,98	8.745,18	0,03	10.914,82	2.244,98	8.745,18	0,03	10.914,82	0,00
Administração de Receitas	9.430,00	19.180,00	2.775,89	10.971,39	0,03	8.208,61	2.775,89	10.971,39	0,04	8.208,61	0,00
Demais Subfunções	14.140,00	13.140,00	2.001,52	7.910,78	0,02	5.229,22	2.001,52	7.910,78	0,03	5.229,22	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.920,00	96.990,00	12.102,55	47.700,54	0,14	49.289,46	12.102,55	47.700,54	0,16	49.289,46	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.320,00	13.320,00	879,51	6.534,91	0,02	6.785,09	879,51	6.534,91	0,02	6.785,09	0,00
Assistência Comunitária	74.300,00	74.300,00	9.868,67	35.812,64	0,10	38.487,36	9.868,67	35.812,64	0,12	38.487,36	0,00
Administração Geral	3.300,00	9.370,00	1.354,37	5.352,99	0,02	4.017,01	1.354,37	5.352,99	0,02	4.017,01	0,00
SAÚDE	608.770,00	497.670,00	73.526,05	290.177,41	0,84	207.492,59	73.526,05	290.177,41	0,98	207.492,59	0,00
Atenção Básica	473.800,00	372.700,00	53.705,45	211.213,22	0,61	161.486,78	53.705,45	211.213,22	0,71	161.486,78	0,00
Vigilância Sanitária	18.000,00	18.000,00	3.016,65	11.526,39	0,03	6.473,61	3.016,65	11.526,39	0,04	6.473,61	0,00
Vigilância Epidemiológica	22.000,00	22.000,00	3.725,30	14.744,54	0,04	7.255,46	3.725,30	14.744,54	0,05	7.255,46	0,00
Administração Geral	94.970,00	84.970,00	13.078,65	52.693,26	0,15	32.276,74	13.078,65	52.693,26	0,18	32.276,74	0,00
EDUCAÇÃO	816.520,00	870.550,00	120.622,02	481.290,44	1,39	389.259,56	120.622,02	481.290,44	1,63	389.259,56	0,00
Ensino Fundamental	409.000,00	479.630,00	72.094,21	286.020,40	0,82	193.609,60	72.094,21	286.020,40	0,97	193.609,60	0,00
Educação Infantil	221.000,00	243.000,00	29.225,94	118.417,78	0,34	124.582,22	29.225,94	118.417,78	0,40	124.582,22	0,00
Educação de Jovens e Adultos	4.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Educação Especial	33.000,00	21.500,00	2.608,08	10.671,70	0,03	10.828,30	2.608,08	10.671,70	0,04	10.828,30	0,00
Administração Geral	80.620,00	75.020,00	9.752,98	38.763,15	0,11	36.256,85	9.752,98	38.763,15	0,13	36.256,85	0,00
Demais Subfunções	68.400,00	50.900,00	6.940,81	27.417,41	0,08	23.482,59	6.940,81	27.417,41	0,09	23.482,59	0,00
CULTURA	7.800,00	7.800,00	391,81	391,81	0,00	7.408,19	391,81	391,81	0,00	7.408,19	0,00
Difusão Cultural	7.800,00	7.800,00	391,81	391,81	0,00	7.408,19	391,81	391,81	0,00	7.408,19	0,00
URBANISMO	128.440,00	128.440,00	18.670,88	73.340,06	0,21	55.099,94	18.670,88	73.340,06	0,25	55.099,94	0,00
Serviços Urbanos	128.440,00	128.440,00	18.670,88	73.340,06	0,21	55.099,94	18.670,88	73.340,06	0,25	55.099,94	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.100,00	22.100,00	1.703,39	6.775,71	0,02	15.324,29	1.703,39	6.775,71	0,02	15.324,29	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00	22.000,00	1.703,39	6.775,71	0,02	15.224,29	1.703,39	6.775,71	0,02	15.224,29	0,00
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
AGRICULTURA	53.380,00	53.380,00	4.164,32	16.461,74	0,05	36.918,26	4.164,32	16.461,74	0,06	36.918,26	0,00
Extensão Rural	12.860,00	12.860,00	0,00	39,16	0,00	12.820,84	0,00	39,16	0,00	12.820,84	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	100,00	4.000,00	524,73	2.073,95	0,01	1.926,05	524,73	2.073,95	0,01	1.926,05	0,00
Administração Geral	40.420,00	36.520,00	3.639,59	14.348,63	0,04	22.171,37	3.639,59	14.348,63	0,05	22.171,37	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.400,00	9.550,00	1.575,00	6.300,00	0,02	3.250,00	1.575,00	6.300,00	0,02	3.250,00	0,00
Administração Geral	6.400,00	9.550,00	1.575,00	6.300,00	0,02	3.250,00	1.575,00	6.300,00	0,02	3.250,00	0,00
TRANSPORTE	7.730,00	7.730,00	1.131,98	4.489,04	0,01	3.240,96	1.131,98	4.489,04	0,02	3.240,96	0,00
Transporte Hidroviário	7.730,00	7.730,00	1.131,98	4.489,04	0,01	3.240,96	1.131,98	4.489,04	0,02	3.240,96	0,00
DESPORTO E LAZER	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Desporto Comunitário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00

Serviço da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Notas Explicativas											

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Contador	Prefeito
BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	
Controlador	

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:A6422BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	4.930.751,52	12.389.073,00	11.065.437,79	11.534.809,37	11.980.561,96	12.405.688,04	12.839.887,12	13.289.283,17	13.754.408,08	14.235.812,36	14.734.065,80
Contratadas (I.1)	4.930.751,52	12.389.073,00	11.065.437,79	11.534.809,37	11.980.561,96	12.405.688,04	12.839.887,12	13.289.283,17	13.754.408,08	14.235.812,36	14.734.065,80
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	4.930.751,52	12.389.073,00	11.065.437,79	11.534.809,37	11.980.561,96	12.405.688,04	12.839.887,12	13.289.283,17	13.754.408,08	14.235.812,36	14.734.065,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	2.590.949.060,91	2.693.045.389,96	2.744.422.288,09	2.796.779.335,18	2.850.135.230,16	2.904.509.028,65	2.959.920.149,84	3.016.388.383,38	3.073.933.896,45	3.132.577.240,98	3.192.339.360,99
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	4.930.751,52	12.389.073,00	11.065.437,79	11.534.809,37	11.980.561,96	12.405.688,04	12.839.887,12	13.289.283,17	13.754.408,08	14.235.812,36	14.734.065,80
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,19	0,46	0,40	0,41	0,42	0,43	0,43	0,44	0,45	0,45	0,46
Notas Explicativas											

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS***
Contador	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:ECA33898

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	Setembro 2025	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**	**Julho 2026**	**Agosto 2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.250.081,21**	**3.908.712,36**	**3.737.196,54**	**5.724.736,56**	**4.266.167,74**	**4.235.472,02**	**3.630.097,86**	**3.889.359,92**	**5.408.884,57**	**4.241.653,80**	**3.801.143,57**	**3.298.506,72**	**50.392.012,87**	**55.346.641,25**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190.817,88	158.639,88	155.510,73	574.825,22	122.373,10	222.180,96	195.561,44	241.727,87	259.356,12	160.561,45	157.263,07	150.637,86	2.589.455,58	2.950.998,00
IPTU	7.937,62	7.482,53	10.926,23	5.693,00	6.036,23	25.369,49	30.414,02	68.605,29	11.769,66	7.806,27	6.317,50	4.979,46	193.337,30	292.097,00
ISS	25.120,11	33.772,77	24.582,96	106.634,52	38.171,92	80.711,99	17.907,89	25.990,23	11.774,21	23.634,98	18.026,64	55.445,29	461.773,51	877.026,00
ITBI	36.420,00	3.800,00	19.311,00	163.500,00	9.604,81	4.440,00	44.348,00	8.800,00	116.925,80	31.800,00	14.500,00	1,00	453.450,61	143.656,00
IRRF	111.238,24	104.731,77	94.513,90	296.061,68	63.004,07	96.238,34	89.125,12	105.533,95	99.303,11	90.931,60	112.601,03	88.061,88	1.351.344,69	1.451.151,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.101,91	8.852,81	6.176,64	2.936,02	5.556,07	15.421,14	13.766,41	32.798,40	19.583,34	6.388,60	5.817,90	2.150,23	129.549,47	187.068,00
Receita de Contribuições	546.834,58	294.463,87	288.663,54	297.842,60	552.261,19	291.197,72	316.972,83	310.153,26	307.415,95	301.707,12	17.389,71	17.163,46	3.542.065,83	2.389.263,00
Receita Patrimonial	269.246,35	295.282,23	288.563,27	294.636,33	298.899,95	269.410,76	291.776,58	299.331,55	283.730,76	264.245,61	112.415,19	93.930,09	3.061.468,67	1.659.797,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	269.246,35	295.282,23	288.563,27	294.636,33	298.899,95	269.410,76	291.776,58	299.331,55	283.730,76	264.245,61	112.415,19	93.930,09	3.061.468,67	1.659.797,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	4.090,00	3.000,00	0,00	4.039,00	3.226,00	2.950,00	3.338,00	0,00	4.890,00	0,00	2.299,00	27.832,00	477.693,00
Transferências Correntes	3.243.148,41	3.156.167,98	3.001.378,04	4.556.625,09	3.273.760,75	3.449.456,58	2.822.837,01	3.034.481,96	4.558.381,74	3.510.249,62	3.512.892,03	3.027.836,39	41.147.215,60	47.501.835,25
Cota-Parte do FPM	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,29	1.709.414,20	22.450.464,41	26.638.400,00
Cota-Parte do ICMS	769.148,60	696.852,37	649.337,24	823.542,01	701.540,93	559.609,16	776.966,95	718.484,30	583.209,07	754.659,66	683.532,67	663.128,17	8.380.011,13	10.440.937,00
Cota-Parte do IPVA	16.750,28	18.889,26	15.738,17	8.068,57	147.628,59	45.315,99	73.078,66	40.528,29	54.893,25	19.944,81	14.733,39	13.470,72	469.039,98	798.075,00
Cota-Parte do ITR	34.306,93	153.495,82	30.873,86	83.867,04	9.727,55	265,00	126,61	10.678,98	734,19	5.833,83	6,50	997,93	330.914,24	147.692,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.820,71	10.377,14	10.256,37	12.423,57	9.264,24	9.721,87	9.623,70	8.465,83	10.173,41	13.586,09	12.298,68	13.243,20	130.254,81	116.410,00
Transferências do FUNDEB	266.586,08	339.920,33	303.102,93	363.387,46	440.836,59	330.768,56	322.289,33	369.822,71	420.173,75	350.003,45	343.818,80	339.300,38	4.190.010,37	4.305.132,33
Outras Transferências Correntes	244.088,57	661.399,19	258.593,39	473.794,02	192.827,49	275.922,45	291.651,58	298.067,44	1.566.688,13	340.681,91	304.524,70	288.281,79	5.196.520,66	5.055.188,92
Outras Receitas Correntes	33,99	68,40	80,96	807,32	14.833,75	0,00	0,00	327,28	0,00	0,00	1.183,57	6.639,92	23.975,19	367.055,00
DEDUÇÕES (II)	**1.050.290,85**	**907.620,23**	**981.972,89**	**1.069.696,83**	**1.278.978,71**	**1.037.270,12**	**942.970,73**	**985.983,09**	**1.004.130,43**	**1.009.727,43**	**397.060,02**	**480.050,77**	**11.145.752,10**	**10.226.775,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	188.355,97	139.361,25	139.879,13	144.632,06	267.006,60	135.283,63	150.843,75	145.811,50	146.471,95	141.140,41	0,00	0,00	1.598.786,25	970.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	265.372,44	139.354,19	139.911,99	144.632,06	267.006,60	135.403,55	150.140,55	145.818,48	146.482,60	141.140,41	0,00	0,00	1.675.262,87	1.192.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	188.406,12	197.935,16	214.245,48	203.530,11	216.946,23	198.029,88	200.207,24	221.034,83	196.871,96	163.533,79	0,00	0,00	2.000.740,80	1.022.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	408.156,32	430.969,63	487.936,29	576.902,60	528.019,28	568.553,06	441.779,19	473.318,28	514.303,92	563.912,82	397.060,02	480.050,77	5.870.962,18	7.042.775,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.199.790,36**	**3.001.092,13**	**2.755.223,65**	**4.655.039,73**	**2.987.189,03**	**3.198.201,90**	**2.687.127,13**	**2.903.376,83**	**4.404.754,14**	**3.231.926,37**	**3.404.083,55**	**2.818.455,95**	**39.246.260,77**	**45.119.866,25**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.199.790,36	3.001.092,13	2.755.223,65	4.505.039,73	2.987.189,03	3.198.201,90	2.687.127,13	2.903.376,83	3.304.754,14	3.231.926,37	3.404.083,55	2.818.455,95	37.996.260,77	43.819.866,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	36.432,00	36.432,00	36.432,00	72.864,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	43.838,80	38.904,00	498.326,80	563.973,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	3.163.358,36	2.964.660,13	2.718.791,65	4.432.175,73	2.948.285,03	3.159.297,90	2.648.223,13	2.864.472,83	3.065.850,14	3.193.022,37	3.360.244,75	2.779.551,95	37.297.933,97	43.055.893,25

Notas Explicativas		
LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS***
Contador	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:52EF5BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.463.930,00	2.763.930,00	1.408.179,78	50,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	292.097,00	292.097,00	161.297,92	55,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	143.656,00	143.656,00	230.419,61	160,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	847.026,00	877.026,00	271.663,15	30,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.181.151,00	1.451.151,00	744.799,10	51,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.213.874,00	35.487.674,00	19.834.988,71	55,89
Cota-Parte FPM	23.984.560,00	23.984.560,00	13.869.516,49	57,83
Cota-Parte ITR	127.692,00	147.692,00	28.370,59	19,21
Cota-Parte IPVA	798.075,00	798.075,00	409.593,70	51,32
Cota-Parte ICMS	10.197.137,00	10.440.937,00	5.441.130,91	52,11
Cota-Parte IPI-Exportação	106.410,00	116.410,00	86.377,02	74,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.677.804,00**	**38.251.604,00**	**21.243.168,49**	**55,54**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.147.030,00	4.831.203,35	2.934.800,97	60,75	2.778.693,51	57,52	2.596.365,70	53,74	156.107,46
Despesas Correntes	4.996.730,00	4.570.339,34	2.934.800,97	64,21	2.778.693,51	60,80	2.596.365,70	56,81	156.107,46
Despesas de Capital	150.300,00	260.864,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.093.607,97	1.573.607,97	1.426.861,08	90,67	1.138.299,80	72,34	837.377,77	53,21	288.561,28
Despesas Correntes	1.088.507,97	1.568.507,97	1.426.861,08	90,97	1.138.299,80	72,57	837.377,77	53,39	288.561,28
Despesas de Capital	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	759.900,00	784.187,46	216.038,91	27,55	214.499,80	27,35	204.148,19	26,03	1.539,11
Despesas Correntes	749.800,00	774.087,46	216.038,91	27,91	214.499,80	27,71	204.148,19	26,37	1.539,11
Despesas de Capital	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	160.400,00	190.400,00	131.563,84	69,10	130.263,84	68,42	127.370,72	66,90	1.300,00
Despesas Correntes	150.300,00	180.300,00	131.563,84	72,97	130.263,84	72,25	127.370,72	70,64	1.300,00

Despesas de Capital	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	140.662,00	163.793,22	81.070,82	49,50	81.070,82	49,50	79.103,18	48,29	0,00
Despesas Correntes	130.562,00	153.693,22	81.070,82	52,75	81.070,82	52,75	79.103,18	51,47	0,00
Despesas de Capital	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.129.877,65	1.219.977,65	900.982,26	73,85	894.489,84	73,32	876.141,81	71,82	6.492,42
Despesas Correntes	1.124.777,65	1.214.877,65	900.982,26	74,16	894.489,84	73,63	876.141,81	72,12	6.492,42
Despesas de Capital	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.431.477,62**	**8.763.169,65**	**5.691.317,88**	**64,95**	**5.237.317,61**	**59,77**	**4.720.507,37**	**53,87**	**454.000,27**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.691.317,88	5.237.317,61	4.720.507,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	453.514,83	453.514,83	453.514,83
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.237.803,05**	**4.783.802,78**	**4.266.992,54**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.186.475,27	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.051.327,78	1.597.327,51	1.080.517,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,66**	**22,52**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	3.186.475,27	5.237.803,05	2.051.327,78	0,00	453.514,83	0,00	0,00	0,00	0,00	2.504.842,61
Empenhos de 2025	4.622.356,71	8.053.127,63	3.430.770,92	486.659,49	25.521,07	0,00	451.643,97	35.015,45	0,07	3.456.291,92
Empenhos de 2024	4.390.649,23	7.364.858,21	2.974.208,98	51.165,91	12.855,10	0,00	11.865,28	39.300,63	0,00	2.987.064,08
Empenhos de 2023	3.786.377,54	6.778.986,07	2.992.608,53	10.085,49	62.181,67	0,00	0,00	10.085,49	0,00	3.054.790,20
Empenhos de 2022 e anteriores	6.154.559,91	9.562.357,44	3.407.797,53	1.436,64	63.106,30	0,00	0,00	1.436,64	0,00	3.470.903,83
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	151.766,02	151.766,02	151.766,02	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**151.766,02**	**151.766,02**	**151.766,02**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.286.117,00	4.165.593,40	3.219.637,02	77,29
Proveniente da União	1.757.425,00	3.536.901,40	2.563.170,72	72,47
Proveniente dos Estados	528.692,00	628.692,00	656.466,30	104,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	114.154,00	184.154,00	183.040,33	99,40
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.400.271,00**	**4.349.747,40**	**3.402.677,35**	**78,23**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.151.480,00	4.609.359,05	2.331.390,21	50,58	1.699.445,37	36,87	1.615.645,69	35,05	631.944,84
Despesas Correntes	1.683.276,00	3.715.955,99	1.885.190,21	50,73	1.478.145,37	39,78	1.394.345,69	37,52	407.044,84
Despesas de Capital	468.204,00	893.403,06	446.200,00	49,94	221.300,00	24,77	221.300,00	24,77	224.900,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	51.975,00	80.759,40	25.265,05	31,28	25.265,05	31,28	25.265,05	31,28	0,00
Despesas Correntes	51.975,00	80.759,40	25.265,05	31,28	25.265,05	31,28	25.265,05	31,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	43.691,00	60.777,29	10.583,30	17,41	10.083,30	16,59	9.393,15	15,46	500,00
Despesas Correntes	43.691,00	60.777,29	10.583,30	17,41	10.083,30	16,59	9.393,15	15,46	500,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	67.894,00	67.894,00	500,00	0,74	500,00	0,74	400,00	0,59	0,00
Despesas Correntes	67.894,00	67.894,00	500,00	0,74	500,00	0,74	400,00	0,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	153.795,00	314.902,99	79.140,58	25,13	69.421,84	22,05	65.457,88	20,79	9.718,74
Despesas Correntes	153.795,00	314.902,99	79.140,58	25,13	69.421,84	22,05	65.457,88	20,79	9.718,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	62.680,83	46.819,63	74,70	46.819,63	74,70	46.819,63	74,70	0,00
Despesas Correntes	0,00	62.680,83	46.819,63	74,70	46.819,63	74,70	46.819,63	74,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.468.835,00**	**5.196.373,56**	**2.493.698,77**	**47,99**	**1.851.535,19**	**35,63**	**1.762.981,40**	**33,93**	**642.163,58**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a
			Até o bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	

		ATUALIZADA (c)	(d)		(e)		(f)		Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.298.510,00	9.440.562,40	5.266.191,18	55,78	4.478.138,88	47,44	4.212.011,39	44,62	788.052,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.145.582,97	1.654.367,37	1.452.126,13	87,78	1.163.564,85	70,33	862.642,82	52,14	288.561,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	803.591,00	844.964,75	226.622,21	26,82	224.583,10	26,58	213.541,34	25,27	2.039,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	228.294,00	258.294,00	132.063,84	51,13	130.763,84	50,63	127.770,72	49,47	1.300,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	294.457,00	478.696,21	160.211,40	33,47	150.492,66	31,44	144.561,06	30,20	9.718,74
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.129.877,65	1.282.658,48	947.801,89	73,89	941.309,47	73,39	922.961,44	71,96	6.492,42
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.900.312,62**	**13.959.543,21**	**8.185.016,65**	**58,63**	**7.088.852,80**	**50,78**	**6.483.488,77**	**46,44**	**1.096.163,85**
Notas Explicativas									

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	*PEDRO TABORDA DESPLANCHES*	*BRUNA GABRIELA DOS SANTOS*
Contador	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:857882D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ													
PODER EXECUTIVO													
ESTADO DO PARANÁ													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k= (f+g)-(**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2025 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**193.813,62**	**2.883.104,04**	**2.699.557,30**	**0,00**	**377.360,36**	**119.044,44**	**1.937.326,45**	**1.294.953,74**	**1.250.823,69**	**53.560,84**	**751.986,36**		**1.129.346,72**
PODER EXECUTIVO	**193.813,62**	**2.883.104,04**	**2.699.557,30**	**0,00**	**377.360,36**	**119.044,44**	**1.937.326,45**	**1.294.953,74**	**1.250.823,69**	**53.560,84**	**751.986,36**		**1.129.346,72**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**117.669,73**	**811.467,37**	**261.858,76**	**0,00**	**667.278,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**667.278,34**
PODER EXECUTIVO	**117.669,73**	**811.467,37**	**261.858,76**	**0,00**	**667.278,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**667.278,34**
TOTAL (III) = (I + II)	**311.483,35**	**3.694.571,41**	**2.961.416,06**	**0,00**	**1.044.638,70**	**119.044,44**	**1.937.326,45**	**1.294.953,74**	**1.250.823,69**	**53.560,84**	**751.986,36**		**1.796.625,06**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null													24/09/2026 - 16:40:15
Notas Explicativas													

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	*PEDRO TABORDA DESPLANCHES*	*BRUNA GABRIELA DOS SANTOS*
Contador	Prefeito	Controlador

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:30A45E43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.306.600,00	41.306.600,00	8.575.960,35	20,76	34.198.905,02	82,79	7.107.694,98
RECEITAS CORRENTES	40.974.100,00	40.974.100,00	7.317.960,35	17,86	30.057.596,42	73,36	10.916.503,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.376.000,00	4.376.000,00	720.006,44	16,45	2.480.883,00	56,69	1.895.117,00
Impostos	4.040.150,00	4.040.150,00	697.395,54	17,26	2.247.929,17	55,64	1.792.220,83
Taxas	335.850,00	335.850,00	22.610,90	6,73	232.953,83	69,36	102.896,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	190.300,00	190.300,00	34.990,67	18,39	150.857,58	79,27	39.442,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	190.300,00	190.300,00	34.990,67	18,39	150.857,58	79,27	39.442,42
RECEITA PATRIMONIAL	424.100,00	424.100,00	207.946,40	49,03	828.073,47	195,25	-403.973,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	424.100,00	424.100,00	207.946,40	49,03	828.073,47	195,25	-403.973,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	2.520,00	25,20	6.990,00	69,90	3.010,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	2.520,00	50,40	6.990,00	139,80	-1.990,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.781.000,00	35.781.000,00	6.340.986,82	17,72	26.433.254,38	73,88	9.347.745,62
Transferências da União e de suas Entidades	20.635.000,00	20.635.000,00	3.885.154,50	18,83	15.639.985,83	75,79	4.995.014,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.630.000,00	9.630.000,00	1.581.131,11	16,42	7.067.635,50	73,39	2.562.364,50

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	7.285,17	45,53	8.714,83
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.500.000,00	5.500.000,00	874.701,21	15,90	3.718.347,88	67,61	1.781.652,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	192.700,00	192.700,00	11.510,02	5,97	157.537,99	81,75	35.162,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	1.218,61	24,37	3.781,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	182.500,00	182.500,00	10.473,12	5,74	155.247,68	85,07	27.252,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.200,00	5.200,00	1.036,90	19,94	1.071,70	20,61	4.128,30
RECEITAS DE CAPITAL	332.500,00	332.500,00	1.258.000,00	378,35	4.141.308,60	1.245,51	-3.808.808,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	232.500,00	232.500,00	1.258.000,00	541,08	4.141.308,60	1.781,21	-3.908.808,60
Transferências da União e de suas Entidades	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	1.258.000,00	629,00	4.141.308,60	2.070,65	-3.941.308,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.306.600,00	41.306.600,00	8.575.960,35	20,76	34.198.905,02	82,79	7.107.694,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.306.600,00	41.306.600,00	8.575.960,35	20,76	34.198.905,02	82,79	7.107.694,98
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.306.600,00	41.306.600,00	8.575.960,35	20,76	34.198.905,02	82,79	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.304.424,82	----	----	7.304.424,82	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	7.304.424,82	----	----	7.304.424,82	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.306.600,00	53.160.931,09	8.012.111,95	33.782.771,13	19.378.159,96	8.150.127,10	32.305.802,96	20.855.128,13	31.663.861,29
DESPESAS CORRENTES	37.836.511,50	44.268.284,61	7.726.928,63	31.597.013,65	12.671.270,96	7.945.525,43	30.301.210,13	13.967.074,48	29.690.452,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.581.100,00	22.630.930,05	4.828.222,38	17.679.993,72	4.950.936,33	4.860.158,68	17.547.950,04	5.082.980,01	17.239.187,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.254.411,50	21.636.354,56	2.898.706,25	13.917.019,93	7.719.334,63	3.085.366,75	12.753.260,09	8.883.094,47	12.451.265,10
DESPESAS DE CAPITAL	3.065.022,50	8.487.580,48	285.183,32	2.185.757,48	6.301.823,00	204.601,67	2.004.592,83	6.482.987,65	1.973.408,95
INVESTIMENTOS	3.055.022,50	8.477.580,48	285.183,32	2.185.757,48	6.291.823,00	204.601,67	2.004.592,83	6.472.987,65	1.973.408,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	405.066,00	405.066,00	----	----	405.066,00	----	----	405.066,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	41.306.600,00	53.160.931,09	8.012.111,95	33.782.771,13	19.378.159,96	8.150.127,10	32.305.802,96	20.855.128,13	31.663.861,29
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.306.600,00	53.160.931,09	8.012.111,95	33.782.771,13	19.378.159,96	8.150.127,10	32.305.802,96	20.855.128,13	31.663.861,29
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	416.133,89	----	----	1.893.102,06	----	2.535.043,73
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.306.600,00	53.160.931,09	8.012.111,95	34.198.905,02	----	8.150.127,10	34.198.905,02	----	34.198.905,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 25/09/2026, às 14:51:14.									
Nota(s) Explicativa(s):									

JOSÉ LÁZARO FERRAZ	***NELTON SHISHITO***	***DIRNEY CRUZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Neuri José Dos Santos
Código Identificador:80B92407

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DESPESAS COM PESSOAL

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR														
PODER EXECUTIVO														Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.749.830,79	2.398.581,17	1.792.682,40	2.555.399,35	2.113.398,23	1.933.960,85	1.966.764,70	2.040.462,89	1.972.432,49	1.964.440,44	2.690.710,03	1.932.704,61	25.111.367,95	642,20
Pessoal Ativo	1.710.026,39	2.338.874,55	1.752.878,00	2.480.358,86	2.070.848,20	1.891.410,82	1.924.214,67	1.997.912,86	1.929.882,46	1.921.890,41	2.626.884,99	1.890.154,58	24.535.336,79	642,20
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.506.657,17	2.137.363,50	1.550.768,30	2.098.919,63	1.761.637,82	1.612.190,61	1.646.477,99	1.725.464,54	1.634.002,35	1.634.230,01	2.334.868,28	1.602.226,20	21.244.806,40	641,93
Obrigações Patronais	203.369,22	201.511,05	202.109,70	381.439,23	309.210,38	279.220,21	277.736,68	272.448,32	295.880,11	287.660,40	292.016,71	287.928,38	3.290.530,39	0,27
Pessoal Inativo e Pensionistas	39.804,40	59.706,62	39.804,40	75.040,49	42.550,03	42.550,03	42.550,03	42.550,03	42.550,03	42.550,03	63.825,04	42.550,03	576.031,16	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	25.975,73	38.963,61	25.975,73	51.951,46	27.767,49	27.767,49	27.767,49	27.767,49	27.767,49	27.767,49	41.651,23	27.767,49	378.890,19	0,00
Pensões	13.828,67	20.743,01	13.828,67	23.089,03	14.782,54	14.782,54	14.782,54	14.782,54	14.782,54	14.782,54	22.173,81	14.782,54	197.140,97	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	127.068,48	114.504,22	72.947,60	92.858,60	124.512,77	122.841,08	74.161,28	79.166,78	70.348,07	79.908,54	53.008,23	66.841,19	1.078.166,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	118.809,51	97.806,81	54.702,29	61.559,68	113.414,82	107.590,90	61.534,42	68.956,47	57.821,13	68.537,97	40.225,66	53.578,44	904.538,10	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	8.258,97	16.697,41	18.245,31	31.298,92	11.097,95	15.250,18	12.626,86	10.210,31	12.526,94	11.370,57	12.782,57	13.262,75	173.628,74	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.622.762,31	2.284.076,95	1.719.734,80	2.462.540,75	1.988.885,46	1.811.119,77	1.892.603,42	1.961.296,11	1.902.084,42	1.884.531,90	2.637.701,80	1.865.863,42	24.033.201,11	642,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**46.256.011,40**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**1.048.153,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**851.938,30**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**44.355.920,10**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**24.033.843,31**	**54.18%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**23.952.196,85**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**22.754.587,01**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**21.556.977,17**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 25/09/2026, às 15:24:34.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSÉ LÁZARO FERRAZ	***NELTON SHISHITO***	***DIRNEY CRUZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Neuri José Dos Santos
Código Identificador:47CBCBF4

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DISPONIBILIDADE DE CAIXA

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR									
CONSOLIDADO								Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2026									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						

TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.274.455,10**	**79.832,36**	**379.512,40**	**91.227,45**	**0,00**	**0,00**	**1.723.882,89**	**991.543,42**	**0,00**	**732.339,47**
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.671.542,34	79.832,36	379.512,40	91.227,45	0,00	0,00	2.120.970,13	991.543,42	0,00	1.129.426,71
Outros Recursos não Vinculados	-397.087,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-397.087,24	0,00	0,00	-397.087,24
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**9.978.915,76**	**14.649,90**	**246.427,95**	**7.940,68**	**322.893,41**	**0,00**	**9.387.003,82**	**458.624,75**	**0,00**	**8.928.379,07**
Recursos Vinculados à Educação	-2.554.385,59	828,03	96.574,69	0,00	0,00	0,00	-2.651.788,31	73.138,33	0,00	-2.724.926,64
Transferências do FUNDEB	-2.963.296,05	828,03	85.228,93	0,00	0,00	0,00	-3.049.353,01	294,86	0,00	-3.049.647,87
Outros Recursos Vinculados à Educação	408.910,46	0,00	11.345,76	0,00	0,00	0,00	397.564,70	72.843,47	0,00	324.721,23
Recursos Vinculados à Saúde	3.833.134,12	10.823,21	110.150,94	66,28	0,00	0,00	3.712.093,69	262.039,53	0,00	3.450.054,16
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.833.067,12	10.823,21	110.150,94	66,28	0,00	0,00	3.712.026,69	262.039,53	0,00	3.449.987,16
Outros Recursos Vinculados à Saúde	67,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,00	0,00	0,00	67,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.539.071,14	0,00	3.310,00	0,00	0,00	0,00	1.535.761,14	5.636,60	0,00	1.530.124,54
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.072.565,89	2.998,66	0,00	6.615,87	0,00	0,00	1.062.951,36	98.774,98	0,00	964.176,38
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	-516.384,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-516.384,52	0,00	0,00	-516.384,52
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.588.950,41	2.998,66	0,00	6.615,87	0,00	0,00	1.579.335,88	98.774,98	0,00	1.480.560,90
Demais Vinculações Legais	1.843.997,64	0,00	36.392,32	1.258,53	0,00	0,00	1.806.346,79	19.035,31	0,00	1.787.311,48
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	259.520,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.520,94	0,00	0,00	259.520,94
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	1.106.961,64	0,00	169,95	0,00	0,00	0,00	1.106.791,69	5.400,00	0,00	1.101.391,69
Outras Vinculações Legais	477.515,06	0,00	36.222,37	1.258,53	0,00	0,00	440.034,16	13.635,31	0,00	426.398,85
Recursos Extraorçamentários	4.244.532,56	0,00	0,00	0,00	322.893,41	0,00	3.921.639,15	0,00	0,00	3.921.639,15
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**12.253.370,86**	**94.482,26**	**625.940,35**	**99.168,13**	**322.893,41**	**0,00**	**11.110.886,71**	**1.450.168,17**	**0,00**	**9.660.718,54**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 25/09/2026, às 15:36:08.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ LÁZARO FERRAZ	***NELTON SHISHITO***	***DIRNEY CRUZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Neuri José Dos Santos
Código Identificador:417DA09A

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR											
CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00	
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	41.306.600,00	53.160.931,09	8.012.111,95	33.782.771,13	100,00	19.378.159,96	8.150.127,10	32.305.802,96	100,00	20.855.128,13
LEGISLATIVA	2.700.000,00	2.700.000,00	309.446,97	1.382.100,45	4,09	1.317.899,55	322.646,97	1.355.300,45	4,20	1.344.699,55
AÇÃO LEGISLATIVA	2.700.000,00	2.700.000,00	309.446,97	1.382.100,45	4,09	1.317.899,55	322.646,97	1.355.300,45	4,20	1.344.699,55
JUDICIÁRIA	295.500,00	348.500,00	83.947,71	286.615,42	0,85	61.884,58	85.467,95	285.023,06	0,88	63.476,94
AÇÃO JUDICIÁRIA	295.500,00	348.500,00	83.947,71	286.615,42	0,85	61.884,58	85.467,95	285.023,06	0,88	63.476,94
ADMINISTRAÇÃO	3.821.500,00	3.953.030,30	840.603,06	3.260.443,88	9,65	692.586,42	822.023,21	3.161.402,24	9,79	791.628,06
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	834.000,00	840.506,46	196.049,97	736.221,31	2,18	104.285,15	199.962,97	734.041,78	2,27	106.464,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.584.000,00	2.750.523,84	591.552,36	2.330.844,31	6,90	419.679,53	566.158,08	2.238.933,18	6,93	511.590,66
CONTROLE INTERNO	238.000,00	216.500,00	33.970,88	131.077,87	0,39	85.422,13	37.681,83	129.926,24	0,40	86.573,76
DEMAIS SUBFUNÇÕES	165.500,00	145.500,00	19.029,85	62.300,39	0,18	83.199,61	18.220,33	58.501,04	0,18	86.998,96
SEGURANÇA PÚBLICA	416.000,00	516.000,00	67.283,49	415.911,40	1,23	100.088,60	84.703,08	366.625,50	1,13	149.374,50
DEFESA CIVIL	416.000,00	516.000,00	67.283,49	415.911,40	1,23	100.088,60	84.703,08	366.625,50	1,13	149.374,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.298.700,00	3.830.500,78	356.157,29	1.736.747,33	5,14	2.093.753,45	436.368,43	1.582.851,88	4,90	2.247.648,90
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	32.700,00	1.107.021,10	15.531,48	26.665,90	0,08	1.080.355,20	17.367,89	26.665,90	0,08	1.080.355,20
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.266.000,00	2.723.479,68	340.625,81	1.710.081,43	5,06	1.013.398,25	419.000,54	1.556.185,98	4,82	1.167.293,70
SAÚDE	12.261.972,50	16.051.970,95	2.737.817,75	10.234.838,53	30,30	5.817.132,42	2.660.826,60	9.722.829,01	30,10	6.329.141,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.445.000,00	4.341.289,89	660.898,62	3.648.919,38	10,80	692.370,51	699.645,48	3.541.291,54	10,96	799.998,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.707.500,00	4.499.404,84	829.224,99	3.524.967,84	10,43	974.437,00	883.873,05	3.350.945,50	10,37	1.148.459,34
ATENÇÃO BÁSICA	4.871.472,50	6.973.276,22	1.235.487,91	2.985.471,25	8,84	3.987.804,97	1.065.101,84	2.755.111,91	8,53	4.218.164,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	238.000,00	238.000,00	12.206,23	75.480,06	0,22	162.519,94	12.206,23	75.480,06	0,23	162.519,94
EDUCAÇÃO	10.777.887,50	13.290.987,50	2.033.706,32	9.681.272,01	28,66	3.609.715,49	2.056.601,94	9.486.919,39	29,37	3.804.068,11
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	46.600,00	46.600,00	0,00	3.557,27	0,01	43.042,73	0,00	3.557,27	0,01	43.042,73
EDUCAÇÃO ESPECIAL	237.100,00	237.100,00	44.892,38	158.650,65	0,47	78.449,35	44.892,38	158.650,65	0,49	78.449,35
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.197.850,00	4.672.350,00	796.396,45	3.245.967,50	9,61	1.426.382,50	793.372,09	3.129.827,68	9,69	1.542.522,32
ENSINO FUNDAMENTAL	6.296.337,50	8.334.937,50	1.192.417,49	6.273.096,59	18,57	2.061.840,91	1.218.337,47	6.194.883,79	19,18	2.140.053,71
CULTURA	653.000,00	613.000,00	49.415,92	174.933,89	0,52	438.066,11	52.057,81	171.684,81	0,53	441.315,19
DIFUSÃO CULTURAL	653.000,00	613.000,00	49.415,92	174.933,89	0,52	438.066,11	52.057,81	171.684,81	0,53	441.315,19
DIREITOS DA CIDADANIA	676.500,00	1.328.759,49	108.406,84	629.985,43	1,86	698.774,06	103.633,14	552.299,98	1,71	776.459,51
DEMAIS SUBFUNÇÕES	676.500,00	1.328.759,49	108.406,84	629.985,43	1,86	698.774,06	103.633,14	552.299,98	1,71	776.459,51
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	1.934.800,00	2.775.300,00	415.587,17	2.015.106,89	5,96	760.193,11	460.765,19	1.906.517,01	5,90	868.782,99
INFRA-ESTRUTURA URBANA	459.000,00	314.000,00	23.620,85	111.810,78	0,33	202.189,22	41.685,44	103.950,68	0,32	210.049,32
SERVIÇOS URBANOS	1.475.800,00	2.461.300,00	391.966,32	1.903.296,11	5,63	558.003,89	419.079,75	1.802.566,33	5,58	658.733,67
HABITAÇÃO	252.000,00	157.000,00	5.822,90	46.844,78	0,14	110.155,22	8.805,73	41.964,93	0,13	115.035,07
HABITAÇÃO URBANA	252.000,00	157.000,00	5.822,90	46.844,78	0,14	110.155,22	8.805,73	41.964,93	0,13	115.035,07
SANEAMENTO	155.000,00	170.000,00	1.075,49	47.784,90	0,14	122.215,10	1.075,49	31.224,90	0,10	138.775,10
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	155.000,00	170.000,00	1.075,49	47.784,90	0,14	122.215,10	1.075,49	31.224,90	0,10	138.775,10
GESTÃO AMBIENTAL	720.000,00	710.000,00	147.922,58	454.512,67	1,35	255.487,33	171.298,62	431.262,85	1,33	278.737,15
CONTROLE AMBIENTAL	520.500,00	510.500,00	118.224,45	326.768,35	0,97	183.731,65	119.339,08	304.017,53	0,94	206.482,47
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	199.500,00	199.500,00	29.698,13	127.744,32	0,38	71.755,68	51.959,54	127.245,32	0,39	72.254,68
AGRICULTURA	659.000,00	1.144.130,93	133.138,58	645.314,25	1,91	498.816,68	207.003,06	581.677,81	1,80	562.453,12
EXTENSÃO RURAL	326.000,00	811.130,93	91.554,65	453.785,73	1,34	357.345,20	162.177,75	390.149,29	1,21	420.981,64
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	333.000,00	333.000,00	41.583,93	191.528,52	0,57	141.471,48	44.825,31	191.528,52	0,59	141.471,48
INDÚSTRIA	177.000,00	117.000,00	14.950,00	77.742,50	0,23	39.257,50	14.950,00	77.742,50	0,24	39.257,50
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	177.000,00	117.000,00	14.950,00	77.742,50	0,23	39.257,50	14.950,00	77.742,50	0,24	39.257,50
TRANSPORTE	2.540.174,00	2.699.474,00	552.571,50	2.089.476,64	6,19	609.997,36	512.132,23	1.953.884,79	6,05	745.589,21

TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.540.174,00	2.699.474,00	552.571,50	2.089.476,64	6,19	609.997,36	512.132,23	1.953.884,79	6,05	745.589,21
DESPORTO E LAZER	325.000,00	1.972.711,14	67.592,52	267.453,65	0,79	1.705.257,49	63.101,79	260.905,34	0,81	1.711.805,80
DESPORTO COMUNITÁRIO	273.000,00	1.945.711,14	67.592,52	267.453,65	0,79	1.678.257,49	63.101,79	260.905,34	0,81	1.684.805,80
DEMAIS SUBFUNÇÕES	52.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	237.500,00	377.500,00	86.665,86	335.686,51	0,99	41.813,49	86.665,86	335.686,51	1,04	41.813,49
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	237.500,00	377.500,00	86.665,86	335.686,51	0,99	41.813,49	86.665,86	335.686,51	1,04	41.813,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	405.066,00	405.066,00	0,00	0,00	0,00	405.066,00	0,00	0,00	0,00	405.066,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	405.066,00	405.066,00	0,00	0,00	0,00	405.066,00	0,00	0,00	0,00	405.066,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**41.306.600,00**	**53.160.931,09**	**8.012.111,95**	**33.782.771,13**	**100,00**	**19.378.159,96**	**8.150.127,10**	**32.305.802,96**	**100,00**	**20.855.128,13**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 25/09/2026, às 14:54:02.

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ LÁZARO FERRAZ	***NELTON SHISHITO***	***DIRNEY CRUZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Neuri José Dos Santos
Código Identificador:93E45D5D

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RCL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	R$ 1,00 PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.989.848,81**	**3.839.411,46**	**3.826.994,12**	**6.682.625,11**	**4.139.031,16**	**4.145.924,87**	**3.558.017,69**	**4.041.994,24**	**5.431.846,40**	**4.720.064,00**	**4.305.910,53**	**3.940.386,44**	**52.622.054,83**	**46.809.100,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.303,19	212.153,65	263.942,07	1.463.981,66	101.636,66	276.030,08	233.384,80	414.597,90	442.156,61	293.070,51	244.333,56	475.672,88	4.544.263,57	4.376.000,00
I.P.T.U.	12.423,70	13.544,75	21.303,71	9.590,37	4.703,28	6.913,62	29.489,88	140.345,67	158.786,17	37.092,05	24.640,02	13.250,87	472.084,09	552.000,00
I.S.S.	83.201,34	70.105,33	63.510,23	82.503,59	71.580,28	69.411,54	51.957,06	53.488,36	54.073,73	63.414,71	62.684,68	90.577,00	816.507,85	1.157.500,00
I.T.B.I.	9.000,00	110.687,68	157.759,27	1.050,00	17.800,00	78.934,83	6.796,04	34.527,18	49.158,57	71.706,12	36.040,40	91.756,82	665.216,91	1.000.650,00
I.R.R.F.	9.254,71	8.917,71	9.688,45	1.365.002,81	0,00	99.848,05	114.900,53	112.448,39	113.401,40	109.756,17	105.736,28	272.709,47	2.321.663,97	1.330.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.423,44	8.898,18	11.680,41	5.834,89	7.553,10	20.922,04	30.241,29	73.788,30	66.736,74	11.101,46	15.232,18	7.378,72	268.790,75	335.850,00
Contribuições	13.596,86	12.576,94	12.672,45	14.408,94	15.779,47	17.049,99	17.664,85	24.938,98	20.509,44	19.924,18	18.207,51	16.783,16	204.112,77	190.300,00
Receita Patrimonial	117.068,68	123.742,58	98.560,13	106.889,71	113.264,61	96.449,33	109.989,39	96.770,64	98.475,61	105.177,49	112.281,96	95.664,44	1.274.334,57	424.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	116.886,92	123.742,58	98.490,26	106.684,29	113.264,61	96.349,41	109.888,39	96.770,64	98.407,08	105.108,15	112.281,96	95.591,55	1.273.465,84	421.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	181,76	0,00	69,87	205,42	0,00	99,92	101,00	0,00	68,53	69,34	0,00	72,89	868,73	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	320,00	250,00	80,00	0,00	0,00	400,00	1.270,00	2.720,00	1.240,00	1.280,00	7.560,00	10.000,00
Transferências Correntes	3.717.153,09	3.487.048,63	3.448.771,76	5.084.902,72	3.905.489,43	3.753.399,42	3.173.646,88	3.485.551,10	4.778.247,53	4.293.175,49	3.922.005,06	3.347.318,38	46.396.709,49	41.616.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,43	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	22.450.464,37	19.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.000.314,45	906.289,78	844.494,07	1.071.055,68	821.232,97	650.607,53	903.310,01	835.317,45	678.045,04	877.375,31	794.682,34	770.959,83	10.153.684,46	10.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	34.407,62	34.639,90	19.360,72	17.795,78	357.288,20	87.065,88	81.287,12	83.487,36	59.518,03	28.055,84	23.536,08	23.823,46	850.265,99	1.050.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	68.669,20	436.215,19	17.633,84	19.305,38	9.529,33	5.692,34	7.046,85	16.213,64	19.367,27	9.672,90	3.337,18	11.506,83	624.189,95	500.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.072,83	13.495,96	13.338,88	16.157,44	10.770,71	11.302,73	11.188,61	9.842,45	11.827,73	15.795,31	14.298,58	15.396,67	157.487,90	125.000,00
Transferências do FUNDEB	332.991,73	467.858,37	400.237,37	475.538,33	576.594,33	425.168,37	415.745,84	476.176,05	502.862,78	447.099,30	439.518,09	435.183,12	5.394.973,68	5.600.000,00
Outras Transferências Correntes	365.250,02	353.315,56	420.230,80	693.507,68	358.138,53	345.709,02	405.968,27	476.079,74	1.584.116,74	889.636,96	492.655,55	381.034,27	6.765.643,14	4.841.000,00
Outras Receitas Correntes	18.726,99	3.889,66	2.727,71	12.192,08	2.780,99	2.996,05	23.331,77	19.735,62	91.187,21	5.996,33	7.842,44	3.667,58	195.074,43	192.700,00
DEDUÇÕES (II)	**465.443,80**	**533.174,85**	**525.660,64**	**616.185,23**	**594.151,24**	**596.504,33**	**470.386,45**	**506.658,98**	**538.253,52**	**591.287,77**	**422.116,52**	**506.220,10**	**6.366.043,43**	**5.835.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	465.443,80	533.174,85	525.660,64	616.185,23	594.151,24	596.504,33	470.386,45	506.658,98	538.253,52	591.287,77	422.116,52	506.220,10	6.366.043,43	5.835.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.524.405,01**	**3.306.236,61**	**3.301.333,48**	**6.066.439,88**	**3.544.879,92**	**3.549.420,54**	**3.087.631,24**	**3.535.335,26**	**4.893.592,88**	**4.128.776,23**	**3.883.794,01**	**3.434.166,34**	**46.256.011,40**	**40.974.100,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	223.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825.000,00	0,00	0,00	0,00	1.048.153,00	0,00

(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	3.524.405,01	3.306.236,61	3.301.333,48	5.843.286,88	3.544.879,92	3.549.420,54	3.087.631,24	3.535.335,26	4.068.592,88	4.128.776,23	3.883.794,01	3.434.166,34	45.207.858,40	40.974.100,00
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	51.612,00	131.866,30	60.720,00	121.440,00	64.840,00	64.840,00	64.840,00	64.840,00	64.840,00	64.840,00	48.630,00	48.630,00	851.938,30	868.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.472.793,01	3.174.370,31	3.240.613,48	5.721.846,88	3.480.039,92	3.484.580,54	3.022.791,24	3.470.495,26	4.003.752,88	4.063.936,23	3.835.164,01	3.385.536,34	44.355.920,10	40.106.100,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 25/09/2026, às 15:13:01.

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ LÁZARO FERRAZ	***NELTON SHISHITO***	***DIRNEY CRUZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Neuri José Dos Santos
Código Identificador:99556E47

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RESTOS A PAGAR POR PODERE ORGAO

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026 / MÊS AGOSTO 2026
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	5.460,59	1.449.122,38	1.416.767,88	0,00	37.815,09	12.922,97	2.407.033,08	2.317.257,80	2.260.590,63	3.530,12	155.835,30	193.650,39
PODER EXECUTIVO	5.460,59	1.449.122,38	1.416.767,88	0,00	37.815,09	12.922,97	2.319.920,45	2.233.675,29	2.177.008,12	0,00	155.835,30	193.650,39
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	13.671,90	11.387,31	0,00	2.284,59	554,35	9.432,25	9.753,44	9.753,44	0,00	233,16	2.517,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	270.412,91	267.960,26	0,00	2.452,65	4.410,09	50.663,47	51.860,73	51.860,73	0,00	3.212,83	5.665,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	12.988,54	12.065,14	0,00	923,40	404,80	30.605,57	30.074,06	30.074,06	0,00	936,31	1.859,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	863.944,43	863.297,72	0,00	646,71	583,45	1.263.373,88	1.260.657,78	1.260.657,78	0,00	3.299,55	3.946,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	2.268,74	143.074,60	141.839,65	0,00	3.503,69	3.743,32	285.715,88	247.468,64	246.738,62	0,00	42.720,58	46.224,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	9.618,47	9.005,26	0,00	613,21	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.613,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.842,88	104.681,70	81.417,77	0,00	25.106,81	1.261,83	382.797,83	355.178,48	299.241,33	0,00	84.818,33	109.925,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO	1.348,97	26.475,14	25.944,95	0,00	1.879,16	1.965,13	221.110,69	210.461,28	210.461,28	0,00	12.614,54	14.493,70
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	2.004,69	1.599,82	0,00	404,87	0,00	69.420,88	65.420,88	65.420,88	0,00	4.000,00	4.404,87
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.112,63	83.582,51	83.582,51	3.530,12	0,00	0,00
LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.112,63	83.582,51	83.582,51	3.530,12	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**5.460,59**	**1.449.122,38**	**1.416.767,88**	**0,00**	**37.815,09**	**12.922,97**	**2.407.033,08**	**2.317.257,80**	**2.260.590,63**	**3.530,12**	**155.835,30**	**193.650,39**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA.

Emissão: 25/09/2026, às 15:21:07.

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ LÁZARO FERRAZ	*NELTON SHISHITO*	*DIRNEY CRUZ DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Neuri José Dos Santos
Código Identificador:BE7A4205

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
SAÚDE

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.040.150,00**	**4.040.150,00**	**2.247.929,17**	**55,64**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	552.000,00	552.000,00	415.221,56	75,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.650,00	1.000.650,00	386.719,96	38,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.157.500,00	1.157.500,00	517.187,36	44,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.330.000,00	1.330.000,00	928.800,29	69,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**29.175.000,00**	**29.175.000,00**	**21.127.898,02**	**72,42**
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	13.869.516,44	79,25
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	82.366,34	16,47
Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	1.050.000,00	744.061,97	70,86
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	6.331.530,48	63,32
Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	125.000,00	100.422,79	80,34
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.215.150,00**	**33.215.150,00**	**23.375.827,19**	**70,38**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	392.272,50	392.272,50	118.850,55	30,30	118.850,55	30,30	118.601,74	30,23
Despesas Correntes	370.000,00	370.000,00	116.750,56	31,55	116.750,56	31,55	116.501,75	31,49
Despesas de Capital	22.272,50	22.272,50	2.099,99	9,43	2.099,99	9,43	2.099,99	9,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.322.000,00	2.762.000,00	2.494.099,00	90,30	2.489.130,84	90,12	2.471.663,41	89,49
Despesas Correntes	2.292.000,00	2.732.000,00	2.481.739,00	90,84	2.476.770,84	90,66	2.459.303,41	90,02
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	12.360,00	41,20	12.360,00	41,20	12.360,00	41,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	104.000,00	104.000,00	14.206,23	13,66	14.206,23	13,66	14.206,23	13,66
Despesas Correntes	104.000,00	104.000,00	14.206,23	13,66	14.206,23	13,66	14.206,23	13,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.169.000,00	2.564.600,00	2.383.817,73	92,95	2.298.253,50	89,61	2.262.493,83	88,22
Despesas Correntes	2.116.000,00	2.511.600,00	2.383.817,73	94,91	2.298.253,50	91,51	2.262.493,83	90,08
Despesas de Capital	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.987.272,50**	**5.822.872,50**	**5.010.973,51**	**86,06**	**4.920.441,12**	**84,50**	**4.866.965,21**	**83,58**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.010.973,51	4.920.441,12	4.866.965,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.010.973,51**	**4.920.441,12**	**4.866.965,21**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.506.374,08
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.504.599,43	1.414.067,04	1.360.591,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,44**	**21,05**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2026	3.506.374,08	4.920.441,12	1.414.067,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.414.067,04
Empenhos do exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	4.997.102,20	5.084.084,50	86.982,30	93.653,22	52.501,78	0,00	0,00	93.653,22	0,00	139.484,08
Empenhos de 2023	4.141.566,70	5.188.356,16	1.046.789,46	38.439,08	0,00	0,00	0,00	38.439,08	0,00	1.046.789,46
Empenhos de 2022 e anteriores	3.860.416,09	5.246.227,98	1.385.811,89	0,00	13.775,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.399.587,55
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.406.000,00	3.406.000,00	3.633.510,92	106,68
Proveniente da União	2.928.000,00	2.928.000,00	2.801.522,39	95,68
Proveniente dos Estados	478.000,00	478.000,00	831.988,53	174,06
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.406.000,00**	**3.406.000,00**	**3.633.510,92**	**106,68**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.479.200,00	6.581.003,72	2.866.620,70	43,56	2.636.261,36	40,06	2.526.985,55	38,40
Despesas Correntes	3.287.200,00	4.764.773,92	2.724.186,42	57,17	2.559.891,36	53,73	2.481.799,43	52,09
Despesas de Capital	1.192.000,00	1.816.229,80	142.434,28	7,84	76.370,00	4,20	45.186,12	2,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.385.500,00	1.737.404,84	1.030.868,84	59,33	861.814,66	49,60	833.494,46	47,97
Despesas Correntes	1.355.500,00	1.707.404,84	1.030.868,84	60,38	861.814,66	50,48	833.494,46	48,82
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	134.000,00	134.000,00	61.273,83	45,73	61.273,83	45,73	61.273,83	45,73
Despesas Correntes	134.000,00	134.000,00	61.273,83	45,73	61.273,83	45,73	61.273,83	45,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.276.000,00	1.776.689,89	1.265.101,65	71,21	1.243.038,04	69,96	1.223.969,09	68,89
Despesas Correntes	1.251.000,00	1.751.689,89	1.256.701,91	71,74	1.234.638,30	70,48	1.215.569,35	69,39
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	8.399,74	33,60	8.399,74	33,60	8.399,74	33,60
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.274.700,00**	**10.229.098,45**	**5.223.865,02**	**51,07**	**4.802.387,89**	**46,95**	**4.645.722,93**	**45,42**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.871.472,50	6.973.276,22	2.985.471,25	42,81	2.755.111,91	39,51	2.645.587,29	37,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.707.500,00	4.499.404,84	3.524.967,84	78,34	3.350.945,50	74,48	3.305.157,87	73,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	238.000,00	238.000,00	75.480,06	31,71	75.480,06	31,71	75.480,06	31,71
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.445.000,00	4.341.289,89	3.648.919,38	84,05	3.541.291,54	81,57	3.486.462,92	80,31
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.261.972,50**	**16.051.970,95**	**10.234.838,53**	**63,76**	**9.722.829,01**	**60,57**	**9.512.688,14**	**59,26**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre	% (b/a) x	Até o	% (c/a) x	Até o	% (d/a) x

		(b)	100	Bimestre (c)	100	Bimestre (d)	100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	186.532,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	186.532,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	186.532,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	12.206,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.206,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	12.206,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 25/09/2026, às 15:02:48.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
Nota(s) Explicativa(s):			

JOSÉ LÁZARO FERRAZ	*NELTON SHISHITO*	*DIRNEY CRUZ DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Neuri José Dos Santos
Código Identificador:85A3B17D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE TERRA BOA										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	135.029.000,00	206.474.750,68	34.906.031,29	143.316.840,12	96,05	63.157.910,56	24.469.022,46	86.699.435,14	93,63	119.775.315,54
LEGISLATIVA	1.931.000,00	1.931.000,00	279.617,58	1.016.284,30	0,68	914.715,70	279.617,58	1.016.284,30	1,10	914.715,70
Ação Legislativa	1.931.000,00	1.931.000,00	279.617,58	1.016.284,30	0,68	914.715,70	279.617,58	1.016.284,30	1,10	914.715,70
ESSENCIAL À JUSTIÇA	639.000,00	645.181,15	48.014,92	192.440,41	0,13	452.740,74	48.014,92	192.440,41	0,21	452.740,74
Representação Judicial e Extrajudicial	639.000,00	645.181,15	48.014,92	192.440,41	0,13	452.740,74	48.014,92	192.440,41	0,21	452.740,74
ADMINISTRAÇÃO	9.991.687,50	12.885.517,84	1.724.900,17	9.642.382,83	6,46	3.243.135,01	3.019.227,31	8.068.027,99	8,71	4.817.489,85
Planejamento e Orçamento	124.250,00	125.450,00	21.173,40	80.594,39	0,05	44.855,61	21.173,40	80.594,39	0,09	44.855,61
Administração Geral	7.876.962,50	10.604.055,89	1.368.457,92	7.837.503,57	5,25	2.766.552,32	2.603.615,90	6.556.323,81	7,08	4.047.732,08
Administração Financeira	680.550,00	726.694,87	108.575,35	497.155,32	0,33	229.539,55	135.285,24	430.527,80	0,46	296.167,07
Controle Interno	99.250,00	99.850,00	23.631,22	87.272,55	0,06	12.577,45	23.047,81	86.689,14	0,09	13.160,86
Normatização e Fiscalização	465.250,00	568.841,49	89.243,90	447.646,75	0,30	121.194,74	109.149,43	401.945,45	0,43	166.896,04
Administração de Receitas	684.800,00	700.000,59	102.192,76	644.160,68	0,43	55.839,91	115.329,91	463.897,83	0,50	236.102,76
Comunicação Social	60.625,00	60.625,00	11.625,62	48.049,57	0,03	12.575,43	11.625,62	48.049,57	0,05	12.575,43
SEGURANÇA PÚBLICA	222.000,00	222.000,00	28.922,89	114.574,88	0,08	107.425,12	28.922,89	114.574,88	0,12	107.425,12
Administração Geral	222.000,00	222.000,00	28.922,89	114.574,88	0,08	107.425,12	28.922,89	114.574,88	0,12	107.425,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.281.875,00	10.772.793,86	1.149.704,92	6.683.135,62	4,48	4.089.658,24	1.440.920,14	4.191.148,99	4,53	6.581.644,87
Administração Geral	892.350,00	1.144.892,12	124.446,25	772.323,50	0,52	372.568,62	162.529,83	762.743,41	0,82	382.148,71
Assistência ao Idoso	261.250,00	297.718,99	21.156,69	134.226,47	0,09	163.492,52	20.158,51	129.424,73	0,14	168.294,26
Assistência ao Portador de Deficiência	750,00	95.283,34	57.933,34	70.902,64	0,05	24.380,70	57.933,34	70.542,64	0,08	24.740,70
Assistência à Criança a ao Adolescente	457.500,00	2.651.788,12	92.530,62	2.435.262,75	1,63	216.525,37	212.952,61	497.972,69	0,54	2.153.815,43

Assistência Comunitária	525.250,00	533.750,00	19.581,15	84.190,14	0,06	449.559,86	11.380,60	75.989,59	0,08	457.760,41
Serviços Socioassistenciais	3.144.775,00	6.049.361,29	834.056,87	3.186.230,12	2,14	2.863.131,17	975.965,25	2.654.475,93	2,87	3.394.885,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.982.575,00	17.983.175,00	2.160.532,99	8.972.067,00	6,01	9.011.108,00	2.160.532,99	8.972.067,00	9,69	9.011.108,00
Previdência do Regime Estatutário	17.982.575,00	17.983.175,00	2.160.532,99	8.972.067,00	6,01	9.011.108,00	2.160.532,99	8.972.067,00	9,69	9.011.108,00
SAÚDE	49.050.550,00	62.902.554,24	11.234.006,25	39.120.482,36	26,22	23.782.071,88	9.202.310,33	35.635.337,56	38,49	27.267.216,68
Administração Geral	3.244.400,00	3.440.162,51	619.286,19	2.187.845,49	1,47	1.252.317,02	629.460,96	2.143.992,35	2,32	1.296.170,16
Atenção Básica	18.033.100,00	22.587.744,14	5.088.827,71	14.265.710,70	9,56	8.322.033,44	3.086.843,19	11.889.897,33	12,84	10.697.846,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.153.300,00	34.159.178,19	5.263.804,85	21.304.463,90	14,28	12.854.714,29	5.149.846,61	20.297.407,40	21,92	13.861.770,79
Suporte Profilático e Terapêutico	1.019.500,00	848.259,14	37.472,55	344.619,09	0,23	503.640,05	130.698,15	342.751,69	0,37	505.507,45
Vigilância Sanitária	1.070.000,00	1.199.937,44	120.046,25	497.357,88	0,33	702.579,56	115.194,58	485.748,75	0,52	714.188,69
Vigilância Epidemiológica	330.000,00	391.522,82	61.453,38	254.193,33	0,17	137.329,49	59.623,44	252.363,39	0,27	139.159,43
Alimentação e Nutrição	200.250,00	275.750,00	43.115,32	266.291,97	0,18	9.458,03	30.643,40	223.176,65	0,24	52.573,35
TRABALHO	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
Fomento ao Trabalho	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
EDUCAÇÃO	31.845.575,00	33.005.705,45	4.731.429,81	19.955.125,04	13,37	13.050.580,41	4.867.252,72	17.643.659,27	19,05	15.362.046,18
Administração Geral	2.351.200,00	2.372.441,23	415.175,65	1.423.262,12	0,95	949.179,11	414.846,81	1.191.533,15	1,29	1.180.908,08
Ensino Fundamental	16.441.650,00	16.481.521,25	2.316.528,41	9.270.362,88	6,21	7.211.158,37	2.263.693,29	8.586.236,58	9,27	7.895.284,67
Educação Infantil	12.195.225,00	13.290.600,49	1.939.936,36	8.568.587,49	5,74	4.722.013,00	2.052.182,37	7.326.458,71	7,91	5.964.141,78
Educação de Jovens e Adultos	72.000,00	72.000,00	5.130,90	21.418,34	0,01	50.581,66	5.130,90	21.418,34	0,02	50.581,66
Educação Especial	785.500,00	789.142,48	54.658,49	671.494,21	0,45	117.648,27	131.399,35	518.012,49	0,56	271.129,99
CULTURA	756.975,00	927.244,72	208.648,93	374.253,70	0,25	552.991,02	210.232,67	364.687,60	0,39	562.557,12
Administração Geral	592.100,00	757.506,15	181.945,46	260.025,34	0,17	497.480,81	183.990,80	252.376,28	0,27	505.129,87
Difusão Cultural	164.875,00	169.738,57	26.703,47	114.228,36	0,08	55.510,21	26.241,87	112.311,32	0,12	57.427,25
URBANISMO	4.428.625,00	18.785.693,53	12.183.195,34	17.002.743,19	11,39	1.782.950,34	1.417.544,11	3.741.038,17	4,04	15.044.655,36
Administração Geral	1.000.800,00	1.089.469,40	100.475,09	734.445,60	0,49	355.023,80	130.814,59	697.164,67	0,75	392.304,73
Infra-Estrutura Urbana	478.750,00	14.225.625,22	11.490.647,29	13.837.827,93	9,27	387.797,29	700.277,36	712.458,00	0,77	13.513.167,22
Serviços Urbanos	2.949.075,00	3.470.598,91	592.072,96	2.430.469,66	1,63	1.040.129,25	586.452,16	2.331.415,50	2,52	1.139.183,41
HABITAÇÃO	99.000,00	120.420,14	0,00	32.220,11	0,02	88.200,03	0,00	32.220,11	0,03	88.200,03
Habitação Urbana	99.000,00	120.420,14	0,00	32.220,11	0,02	88.200,03	0,00	32.220,11	0,03	88.200,03
SANEAMENTO	481.250,00	795.600,00	106.379,24	622.512,69	0,42	173.087,31	182.021,76	553.422,28	0,60	242.177,72
Saneamento Básico Urbano	481.250,00	795.600,00	106.379,24	622.512,69	0,42	173.087,31	182.021,76	553.422,28	0,60	242.177,72
GESTÃO AMBIENTAL	1.973.075,00	1.985.363,25	115.302,25	1.273.365,73	0,85	711.997,52	350.837,16	1.192.686,00	1,29	792.677,25
Administração Geral	427.450,00	448.138,25	40.096,51	182.127,44	0,12	266.010,81	39.932,01	174.234,49	0,19	273.903,76
Preservação e Conservação Ambiental	1.545.625,00	1.537.225,00	75.205,74	1.091.238,29	0,73	445.986,71	310.905,15	1.018.451,51	1,10	518.773,49
AGRICULTURA	955.450,00	33.236.188,28	10.094,15	32.371.708,57	21,70	864.479,71	86.203,04	169.017,46	0,18	33.067.170,82
Administração Geral	157.950,00	168.688,28	10.094,15	64.628,57	0,04	104.059,71	10.094,15	64.628,57	0,07	104.059,71
Extensão Rural	797.500,00	33.067.500,00	0,00	32.307.080,00	21,65	760.420,00	76.108,89	104.388,89	0,11	32.963.111,11
INDÚSTRIA	202.750,00	200.320,00	6.500,00	22.500,00	0,02	177.820,00	6.500,00	22.500,00	0,02	177.820,00
Promoção Industrial	202.750,00	200.320,00	6.500,00	22.500,00	0,02	177.820,00	6.500,00	22.500,00	0,02	177.820,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	582.200,00	558.677,82	16.079,34	148.427,60	0,10	410.250,22	20.761,98	139.087,65	0,15	419.590,17
Promoção Comercial	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Turismo	580.700,00	557.177,82	16.079,34	148.427,60	0,10	408.750,22	20.761,98	139.087,65	0,15	418.090,17
ENERGIA	1.873.412,50	1.873.412,50	0,00	1.274.060,73	0,85	599.351,77	238.672,95	903.885,11	0,98	969.527,39
Conservação de Energia	1.312.912,50	1.312.912,50	0,00	719.099,84	0,48	593.812,66	138.909,33	502.414,67	0,54	810.497,83
Energia Elétrica	560.500,00	560.500,00	0,00	554.960,89	0,37	5.539,11	99.763,62	401.470,44	0,43	159.029,56
TRANSPORTE	2.607.150,00	2.735.854,09	531.248,79	1.742.938,24	1,17	992.915,85	400.937,94	1.601.763,81	1,73	1.134.090,28
Transporte Rodoviário	2.607.150,00	2.735.854,09	531.248,79	1.742.938,24	1,17	992.915,85	400.937,94	1.601.763,81	1,73	1.134.090,28
DESPORTO E LAZER	1.299.850,00	1.962.548,81	318.389,95	1.368.960,24	0,92	593.588,57	283.455,34	1.184.297,81	1,28	778.251,00
Administração Geral	180.600,00	391.700,00	183.048,79	312.288,65	0,21	79.411,35	42.776,79	169.408,13	0,18	222.291,87
Desporto Comunitário	677.500,00	1.010.473,81	78.604,36	614.224,45	0,41	396.249,36	137.418,00	581.970,85	0,63	428.502,96
Lazer	441.750,00	560.375,00	56.736,80	442.447,14	0,30	117.927,86	103.260,55	432.918,83	0,47	127.456,17
ENCARGOS ESPECIAIS	1.424.250,00	1.544.750,00	53.063,77	1.386.656,88	0,93	158.093,12	225.056,63	961.288,74	1,04	583.461,26
Serviço da Dívida Interna	1.424.250,00	1.544.750,00	53.063,77	1.386.656,88	0,93	158.093,12	225.056,63	961.288,74	1,04	583.461,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Reserva de Contingência geral	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	10.698.450,00	10.510.160,06	1.451.652,07	5.895.495,89	3,95	4.614.664,17	1.686.781,72	5.895.495,89	6,37	4.614.664,17
ESSENCIAL À JUSTIÇA	41.325,00	36.780,56	5.076,14	20.061,11	0,01	16.719,45	5.076,14	20.061,11	0,02	16.719,45
Representação Judicial e Extrajudicial	41.325,00	36.780,56	5.076,14	20.061,11	0,01	16.719,45	5.076,14	20.061,11	0,02	16.719,45
ADMINISTRAÇÃO	374.300,00	381.792,44	56.659,86	219.579,52	0,15	162.212,92	56.659,86	219.579,52	0,24	162.212,92
Planejamento e Orçamento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00

Administração Geral	199.875,00	218.786,27	30.888,13	124.643,60	0,08	94.142,67	30.888,13	124.643,60	0,13	94.142,67
Administração Financeira	68.250,00	62.465,00	8.654,02	34.570,11	0,02	27.894,89	8.654,02	34.570,11	0,04	27.894,89
Controle Interno	24.925,00	24.325,00	4.040,34	15.485,85	0,01	8.839,15	4.040,34	15.485,85	0,02	8.839,15
Normatização e Fiscalização	67.250,00	62.216,17	11.368,19	38.117,17	0,03	24.099,00	11.368,19	38.117,17	0,04	24.099,00
Administração de Receitas	13.000,00	13.000,00	1.709,18	6.762,79	0,00	6.237,21	1.709,18	6.762,79	0,01	6.237,21
Comunicação Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	47.100,00	47.100,00	4.667,65	18.474,90	0,01	28.625,10	4.667,65	18.474,90	0,02	28.625,10
Administração Geral	47.100,00	47.100,00	4.667,65	18.474,90	0,01	28.625,10	4.667,65	18.474,90	0,02	28.625,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	421.975,00	411.000,75	48.615,06	192.019,38	0,13	218.981,37	48.615,06	192.019,38	0,21	218.981,37
Administração Geral	63.500,00	60.973,90	7.286,34	34.130,58	0,02	26.843,32	7.286,34	34.130,58	0,04	26.843,32
Assistência ao Idoso	6.825,00	6.825,00	839,60	3.341,25	0,00	3.483,75	839,60	3.341,25	0,00	3.483,75
Assistência à Criança a ao Adolescente	500,00	562,82	415,31	415,31	0,00	147,51	415,31	415,31	0,00	147,51
Serviços Socioassistenciais	351.150,00	342.639,03	40.073,81	154.132,24	0,10	188.506,79	40.073,81	154.132,24	0,17	188.506,79
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.465.150,00	3.233.350,88	474.781,65	2.080.022,91	1,39	1.153.327,97	709.911,30	2.080.022,91	2,25	1.153.327,97
Previdência do Regime Estatutário	3.465.150,00	3.233.350,88	474.781,65	2.080.022,91	1,39	1.153.327,97	709.911,30	2.080.022,91	2,25	1.153.327,97
SAÚDE	1.533.850,00	1.579.195,40	236.877,22	880.917,13	0,59	698.278,27	236.877,22	880.917,13	0,95	698.278,27
Administração Geral	215.000,00	210.707,38	26.781,23	106.223,06	0,07	104.484,32	26.781,23	106.223,06	0,11	104.484,32
Atenção Básica	521.725,00	538.676,08	100.450,38	366.307,11	0,25	172.368,97	100.450,38	366.307,11	0,40	172.368,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	676.250,00	701.019,07	91.711,81	340.194,17	0,23	360.824,90	91.711,81	340.194,17	0,37	360.824,90
Suporte Profilático e Terapêutico	32.750,00	34.394,95	4.385,66	17.399,89	0,01	16.995,06	4.385,66	17.399,89	0,02	16.995,06
Vigilância Sanitária	76.000,00	79.607,17	9.668,46	38.292,11	0,03	41.315,06	9.668,46	38.292,11	0,04	41.315,06
Vigilância Epidemiológica	12.125,00	14.790,75	3.879,68	12.500,79	0,01	2.289,96	3.879,68	12.500,79	0,01	2.289,96
EDUCAÇÃO	4.341.000,00	4.345.645,81	565.072,17	2.245.187,48	1,50	2.100.458,33	565.072,17	2.245.187,48	2,42	2.100.458,33
Administração Geral	68.100,00	68.100,00	8.212,30	33.686,34	0,02	34.413,66	8.212,30	33.686,34	0,04	34.413,66
Ensino Fundamental	2.075.325,00	2.082.775,63	268.956,33	1.071.923,01	0,72	1.010.852,62	268.956,33	1.071.923,01	1,16	1.010.852,62
Educação Infantil	2.105.300,00	2.102.495,18	275.760,55	1.092.915,60	0,73	1.009.579,58	275.760,55	1.092.915,60	1,18	1.009.579,58
Educação de Jovens e Adultos	9.525,00	9.525,00	1.158,06	4.544,64	0,00	4.980,36	1.158,06	4.544,64	0,00	4.980,36
Educação Especial	82.750,00	82.750,00	10.984,93	42.117,89	0,03	40.632,11	10.984,93	42.117,89	0,05	40.632,11
CULTURA	50.375,00	50.375,00	6.169,41	26.356,24	0,02	24.018,76	6.169,41	26.356,24	0,03	24.018,76
Administração Geral	10.250,00	10.250,00	1.267,61	5.018,29	0,00	5.231,71	1.267,61	5.018,29	0,01	5.231,71
Difusão Cultural	40.125,00	40.125,00	4.901,80	21.337,95	0,01	18.787,05	4.901,80	21.337,95	0,02	18.787,05
URBANISMO	225.275,00	229.672,68	30.924,85	121.989,46	0,08	107.683,22	30.924,85	121.989,46	0,13	107.683,22
Administração Geral	60.925,00	60.925,00	7.487,16	29.740,05	0,02	31.184,95	7.487,16	29.740,05	0,03	31.184,95
Serviços Urbanos	164.350,00	168.747,68	23.437,69	92.249,41	0,06	76.498,27	23.437,69	92.249,41	0,10	76.498,27
HABITAÇÃO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Habitação Urbana	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
GESTÃO AMBIENTAL	34.300,00	34.300,00	2.852,12	11.301,16	0,01	22.998,84	2.852,12	11.301,16	0,01	22.998,84
Administração Geral	17.600,00	17.600,00	775,92	3.063,81	0,00	14.536,19	775,92	3.063,81	0,00	14.536,19
Preservação e Conservação Ambiental	16.700,00	16.700,00	2.076,20	8.237,35	0,01	8.462,65	2.076,20	8.237,35	0,01	8.462,65
AGRICULTURA	9.000,00	9.000,00	1.125,42	4.478,70	0,00	4.521,30	1.125,42	4.478,70	0,00	4.521,30
Administração Geral	9.000,00	9.000,00	1.125,42	4.478,70	0,00	4.521,30	1.125,42	4.478,70	0,00	4.521,30
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.750,00	7.750,00	0,00	0,00	0,00	7.750,00	0,00	0,00	0,00	7.750,00
Turismo	7.750,00	7.750,00	0,00	0,00	0,00	7.750,00	0,00	0,00	0,00	7.750,00
TRANSPORTE	95.350,00	92.496,54	12.203,39	48.421,98	0,03	44.074,56	12.203,39	48.421,98	0,05	44.074,56
Transporte Rodoviário	95.350,00	92.496,54	12.203,39	48.421,98	0,03	44.074,56	12.203,39	48.421,98	0,05	44.074,56
DESPORTO E LAZER	51.200,00	51.200,00	6.627,13	26.685,92	0,02	24.514,08	6.627,13	26.685,92	0,03	24.514,08
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Desporto Comunitário	14.700,00	14.700,00	913,68	4.056,35	0,00	10.643,65	913,68	4.056,35	0,00	10.643,65
Lazer	36.000,00	36.000,00	5.713,45	22.629,57	0,02	13.370,43	5.713,45	22.629,57	0,02	13.370,43
TOTAL	**145.727.450,00**	**216.984.910,74**	**36.357.683,36**	**149.212.336,01**	**100,00**	**67.772.574,73**	**26.155.804,18**	**92.594.931,03**	**100,00**	**124.389.979,71**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 28/set/2026 as 09h e 58m.										
VALTER PERES				***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***						
Prefeito Municipal				Contador						

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:1D08D3C8

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE TERRA BOA				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.811.500,00	13.811.500,00	10.029.777,12	72,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.691.500,00	4.691.500,00	4.039.838,11	86,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.925.000,00	1.925.000,00	1.012.130,10	52,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.760.000,00	2.760.000,00	2.133.141,17	77,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.435.000,00	4.435.000,00	2.844.667,74	64,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.165.000,00	71.165.000,00	44.869.971,78	63,05
Cota-Parte FPM	41.250.000,00	41.250.000,00	27.739.032,85	67,25
Cota-Parte ITR	1.425.000,00	1.425.000,00	166.717,98	11,70
Cota-Parte IPVA	4.250.000,00	4.250.000,00	2.390.883,13	56,26
Cota-Parte ICMS	23.875.000,00	23.875.000,00	14.345.589,39	60,09
Cota-Parte IPI-Exportação	365.000,00	365.000,00	227.748,43	62,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**84.976.500,00**	**84.976.500,00**	**54.899.748,90**	**64,61**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.014.350,00	5.312.590,99	3.889.938,95	73,22	3.650.204,80	68,71	3.527.275,11	66,39
Despesas Correntes	3.813.600,00	4.881.840,99	3.889.938,95	79,68	3.650.204,80	74,77	3.527.275,11	72,25
Despesas de Capital	1.200.750,00	430.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.540.825,00	18.614.973,48	12.561.321,76	67,48	12.249.047,98	65,80	12.177.936,62	65,42
Despesas Correntes	15.188.825,00	18.006.356,61	12.332.892,59	68,49	12.020.618,81	66,76	11.949.507,45	66,36
Despesas de Capital	352.000,00	608.616,87	228.429,17	37,53	228.429,17	37,53	228.429,17	37,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.039.750,00	754.103,47	311.527,17	41,31	311.527,17	41,31	309.868,78	41,09
Despesas Correntes	1.039.750,00	754.103,47	311.527,17	41,31	311.527,17	41,31	309.868,78	41,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	629.500,00	698.266,78	452.085,36	64,74	444.012,45	63,59	436.788,22	62,55
Despesas Correntes	574.500,00	643.266,78	452.085,36	70,28	444.012,45	69,02	436.788,22	67,90
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	266.750,00	320.938,57	214.302,89	66,77	213.797,60	66,62	209.911,36	65,41
Despesas Correntes	266.750,00	320.938,57	214.302,89	66,77	213.797,60	66,62	209.911,36	65,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	200.250,00	275.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.250,00	275.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.374.200,00	3.565.669,89	2.265.265,18	63,53	2.222.943,13	62,34	2.190.318,28	61,43
Despesas Correntes	3.374.200,00	3.565.669,89	2.265.265,18	63,53	2.222.943,13	62,34	2.190.318,28	61,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**26.065.625,00**	**29.542.293,18**	**19.694.441,31**	**66.67**	**19.091.533,13**	**64,62**	**18.852.098,37**	**63,81**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	19.694.441,31	19.091.533,13	18.852.098,37
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**19.694.441,31**	**19.091.533,13**	**18.852.098,37**

DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		8.234.962,34	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	11.459.478,98	10.856.570,80	10.617.136,04
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**35,87**	**34,78**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	8.234.962,34	19.694.441,31	11.459.478,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.459.478,97
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	897.355,22	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.036,82	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.093,22	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.449,05	0,00	2.459,11	-2.459,11
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1(aa)=(w-(xouy))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)		- 0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)		- 0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		- 0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		- 0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	23.900.700,00	28.549.046,14	20.843.250,52	73,01
Proveniente da União	18.075.700,00	22.724.046,14	18.089.567,77	79,61
Proveniente dos Estados	5.825.000,00	5.825.000,00	2.753.682,75	47,27

Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	104.250,00	104.250,00	888.823,93	852,59
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**24.004.950,00**	**28.653.296,14**	**21.732.074,45**	**75,84**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.345.725,00	17.619.079,23	10.601.164,93	60,17	8.465.085,71	48,04	8.355.733,66	47,42
Despesas Correntes	7.695.725,00	10.836.234,19	7.957.319,89	73,43	7.689.940,67	70,97	7.580.588,62	69,96
Despesas de Capital	5.650.000,00	6.782.845,04	2.643.845,04	38,98	775.145,04	11,43	775.145,04	11,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.023.525,00	15.980.023,78	8.536.387,08	53,42	7.910.541,04	49,50	7.892.638,25	49,39
Despesas Correntes	6.523.525,00	11.040.952,63	7.045.146,27	63,81	6.535.000,23	59,19	6.517.097,44	59,03
Despesas de Capital	3.500.000,00	4.939.071,15	1.491.240,81	30,19	1.375.540,81	27,85	1.375.540,81	27,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	250,00	116.300,62	25.371,81	21,82	23.504,41	20,21	23.265,43	20,00
Despesas Correntes	250,00	59.355,37	25.371,81	42,75	23.504,41	39,60	23.265,43	39,20
Despesas de Capital	0,00	56.945,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	488.000,00	552.777,83	74.078,76	13,40	70.542,54	12,76	70.237,32	12,71
Despesas Correntes	88.000,00	152.777,83	74.078,76	48,49	70.542,54	46,17	70.237,32	45,97
Despesas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	70.000,00	80.000,00	49.306,19	61,63	47.981,54	59,98	47.981,54	59,98
Despesas Correntes	70.000,00	80.000,00	49.306,19	61,63	47.981,54	59,98	47.981,54	59,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.950,00	4.950,00	2.588,79	52,30	1.057,70	21,37	1.057,70	21,37
Despesas Correntes	4.950,00	4.950,00	2.588,79	52,30	1.057,70	21,37	1.057,70	21,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**23.932.450,00**	**34.353.131,46**	**19.288.897,56**	**56,15**	**16.518.712,94**	**48,09**	**16.390.913,90**	**47,71**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.360.075,00	22.931.670,22	14.491.103,88	63,19	12.115.290,51	52,83	11.883.008,77	51,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.564.350,00	34.594.997,26	21.097.708,84	60,98	20.159.589,02	58,27	20.070.574,87	58,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.040.000,00	870.404,09	336.898,98	38,71	335.031,58	38,49	333.134,21	38,27
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.117.500,00	1.251.044,61	526.164,12	42,06	514.554,99	41,13	507.025,54	40,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	336.750,00	400.938,57	263.609,08	65,75	261.779,14	65,29	257.892,90	64,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	200.250,00	275.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.379.150,00	3.570.619,89	2.267.853,97	63,51	2.224.000,83	62,29	2.191.375,98	61,37
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**49.998.075,00**	**63.895.424,64**	**38.983.338,87**	**61,01**	**35.610.246,07**	**55,73**	**35.243.012,27**	**55,16**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 28/set/2026 as 10h e 12m.

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E3EEBCCF